SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 13 de Fevereiro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XV | Nº 3469

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
AMSOP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ
DISPENSA Nº 003/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO AUTOMOTIVO PARA O VEÍCULO VW T CROSS HL TSI, PLACAS UBE3E22, DE PROPRIEDADE DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ – AMSOP.
CONTRATADA: TOKIO MARINE SEGURADORA S.A. (CNPJ 33.164.021/0001-00).
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 5.724,02 (cinco mil setecentos vinte e quatro reais e dois centavos), para a prestação dos serviços objeto da Dispensa.
FUNDAMENTO: Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2.021

RATIFICO nos termos do artigo 72, da Lei Federal nº 14.33/2.021 a Dispensa de Licitação nº 003/2026, em conformidade com o Termo de Referência e o Parecer Jurídico nº 003/2026, emanado pela Assessoria Jurídica.

Francisco Beltrão, estado do Paraná, 12 de fevereiro de 2026.

LUIZ CARLOS TURATTO
Presidente - AMSOP

Publicado por:
Jessika Luft
Código Identificador:91ABB2F5

ESTADO DO PARANÁ
CIEDEPAR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA

GABINETE DO PRESIDENTE
5º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO EM CARÁTER EXCEPECIONAL DE PRAZO DE VIGÊNCIA.

Termo de aditivo nº 5 do Contrato nº 03/2021, objetivando a "**Contratação de Consultoria Especializada em realizar assistência técnica sobre o Planejamento Monitoramento do Plano de Ações Articuladas PAR".**, decorrente de Tomada de Preço nº 03/2020, que entre si celebram CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ e a **TR ARQUITETURA & ACESSORIA EIRELI**, inscrita no CNPJ: 26.859.658/0001-47, aditivam o contrato na importância de R$ 189.713,08 (Cento e oitenta e nove mil, setecentos e treze reais e oito centavos), com prazo de 10/02/2026 até 10/02/2027, nos termos da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Curitiba 10 de fevereiro de 2026.

AIRTON ANTÔNIO AGNOLIN
Presidente- CIEDEPAR

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:32D7DDDE

GABINETE DO PRESIDENTE
CONTRATO DE RATEIO 070-2026 - PITANGUEIRAS

Página 1 de 8 Contrato de Rateio nº 070/2026 que entre si fazem o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR e o MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS Estado do Paraná. Aos 03 de janeiro de 2026, na cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR, doravante denominado CONSÓRCIO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Voluntários da Pátria, nº 400, sala 402, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 37.584.276/0001-74, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Airton Antonio Agnolin, Prefeito de Nova Cantu, agricultor, brasileiro, casado, RG: 4.414.003-9 , CPF/MF nº 676.205.159-68, com endereço na Rodovia Vacilo Km 05, Município de Nova Cantú, no Estado do Paraná, e de outro lado o MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 95.543.427/0001-42, com sede na Avenida Central, 408, Centro, Pitangueiras, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Samuel Teixeira, brasileiro, casado, RG: 8055888-0 SESP, CPF/MF nº 03840844940, residente e domiciliado Rua Olímpia, nº 355, Centro- pitangueiras-Pr, autorizado pela Lei Municipal nº 737 de 12 de novembro de 2021, doravante denominado CONSORCIADO, considerando a aprovação do Plano do Trabalho para o exercício financeiro de 2026, na 25ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio, realizada em 11 de outubro de 2025, acordaram em firmar o presente contrato, obedecidas as condições expressas na Lei nº 11.107/2005, mediante as cláusulas e condições seguintes: I. DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio e investimento do CIEDEPAR entre os entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei N.º 11.107/2005, tendo por fim o efetivo funcionamento do CIEDEPAR, para fins de execução dos objetivos e Página 2 de 8 finalidades do CONSÓRCIO, nos termos das cláusulas 4ª e 5 ª do Protocolo de Intenções e os Art. 4º e Art. 5º do seu Estatuto Social. II. DAS ESPECIFICAÇÕES O valor estipulado neste contrato, que representa parcela obtida através do rateio entre todos os demais entes consorciados, é suficiente para

cobrir os custos operacionais projetados do CIEDEPAR no exercício financeiro de 2026, sendo que as demais despesas serão custeadas pelas receitas decorrentes de prestação de serviços aos entes consorciados, e por outras fontes de receita própria. CLÁUSULA PRIMEIRA: Consideram-se despesas do CIEDEPAR entre outras: a) Custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede; b) Custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do CIEDEPAR, previstos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social; c) Custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída os encargos trabalhistas; d) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CIEDEPAR, bem como, para a execução de ações e projetos conforme dispostos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social, em benefício dos municípios consorciados; e) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CIEDEPAR; f) Custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado. III. DAS OBRIGAÇÕES: CLÁUSULA SEGUNDA: As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações: COMPETE AO CIEDEPAR: Página 3 de 8 a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado, no tocante ao previsto nos artigos 4º e 5º do Estatuto do CIEDEPAR. b) Enviar ao CONSORCIADO os relatórios da execução orçamentária e financeira do CIEDEPAR, referente aos recursos recebidos por meio deste Contrato de Rateio, a fim de permitir a consolidação das contas pelo CONSORCIADO e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os artigos 52 e 54 da Lei Complementar N.º 101/2000; c) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO; d) Acompanhar o faturamento dos serviços prestados pelo CIEDEPAR; e) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados; f) Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados; g) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste contrato. COMPETE AO MUNICÍPIO CONSORCIADO: a) Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, programas, projetos e serviços no âmbito do CIEDEPAR; b) Enviar imediatamente ao CIEDEPAR cópia da Nota de Empenho e a respectiva Nota de Pagamento e do comprovante de depósito pertinente ao repasse realizado, visando permitir a escrituração da receita na rubrica correta e lançamento do crédito financeiro no sistema gerencial do CIEDEPAR; c) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CIEDEPAR, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada; d) Informar ao CIEDEPAR, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas; e) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO; f) Acompanhar a fiscalização e a execução do presente CONTRATO; g) Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO. Página 4 de 8 IV. DO VALOR: CLÁUSULA TERCEIRA: Fica estabelecido que a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 23.996,15 (vinte e três mil, novecentos e noventa e seis reais e quinze centavos), divididos em 12 (doze) parcelas iguais de R$ 1999,68 (um mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos), devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do corrente exercício financeiro de 2026. § 1.º O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos. § 2.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária, podendo ainda ser pago via fatura emitida pelo Consorcio ou outro meio que vier a ser indicado pelo CIEDEPAR, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o último dia do mês pertinente à execução das despesas. §3.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos na Cláusula Terceira até a data limite de 31/12/2026, visando assegurar os recursos necessários para o pagamento das despesas administrativas inerentes ao funcionamento da sede do consórcio, para que recurso financeiro do ente consorciado seja contabilizado como receita dentro do referido exercício. V. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CLÁUSULA QUARTA: As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento do CONSORCIADO. Página 5 de 8 Os repasses, sejam em parcela única ou dividido em parcelas mensais, feitos pelos CONSORCIADOS ao CONSÓRCIO, serão incorporados como receita orçamentária deste, conforme estimado em seu Orçamento-Programa Anual 2026. Dotação orçamentária para cobrir as despesas com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR. Elementos de Despesa: Despesa nº 90 Valor (R$) Fonte Rateio pela Participação em Consórcio Público R$ 23.996,15 103 TOTAL R$ 23.996,15 VI. DO PRAZO CLÁUSULA QUINTA: O presente contrato, por força do disposto no §1°, do artigo 8º da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, entra em vigor 01 de janeiro de 2026 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2026. VII. DAS PENALIDADES: CLÁUSULA SEXTA: O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento na data de seus respectivos vencimentos sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades: a) previstas no Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/2005 (Lei Geral dos Consórcios Públicos); § 1º. No caso de inadimplemento por prazo superior a 90 dias, poderá o Consorcio suspender as atividades previstas no Contrato, mediante notificação extrajudicial, até cumprimento da obrigação; §2º Concomitantemente as notificações extrajudiciais serão encaminhadas notificações por meios extraoficiais como aplicativos de conversação (WhatsApp) e email). Não havendo o adimplemento do valor devido, mesmo após o envio de notificação extraoficial, as notificações serão conduzidas por meios oficiais, qual seja, notificação extrajudicial, não surtindo efeito o titulo será levado a protesto; Página 6 de 8 § 3º. Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a infração de qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá no pagamento de 2% (dois por cento) do valor do contrato, inclusive no caso de rescisão sem justo motivo. § 4º. As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato. § 5º Durante a 25ª Assembléia Geral que ocorreu nesta capital em data de 11 de outubro de 2025, na sede do Ciedepar, após apresentada a pauta, todos os itens tratados foram votados e aprovados, especialmente a ratificação do Estatuto e do Protocolo de Intenções do Ciedepar. Sendo que cada município deve criar sua própria lei de ratificação do Estatuto e do Protocolo de Intenções do Ciedepar; § 6ºDurante a 16ª Assembléia Geral foi aprovada a possibilidade de o Ciedepar reter o IRRF dos prestadores de serviços terceirizados e dos funcionários do Ciedepar. Contudo, a retenção efetiva entrará em vigor. CLÁUSULA SÉTIMA: Os valores estabelecidos neste contrato poderão ser alterados por decisão fundamentada da Assembleia Geral, para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento. CLÁUSULA OITAVA: As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CIEDEPAR ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO. VIII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: CLÁUSULA NONA: Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações Página 7 de 8 financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos CONSORCIADOS, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos. CLÁUSULA DÉCIMA: O descumprimento das obrigações financeiras decorrentes do presente instrumento pelo CONSORCIADO, por período superior a 180 (cento e oitenta) dias, ensejara a cobrança pela via judicial pelo CONSÓRCIO acrescido da atualização monetária, de juros de 1% (um por cento) ao mês. IX. DO FORO: CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As partes declaram que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas

celebrado, e elegem de comum acordo, o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais resultantes das obrigações recíprocas assumidas neste instrumento. E, por estarem assim acordes, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias. Curitiba, em 03 de janeiro de 2026.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal de Pitangueiras

AIRTON ANTÔNIO AGNOLIN
Prefeito Municipal de Nova Cantú
Presidente Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:404AB8DA

GABINETE DO PRESIDENTE
DISPENSA 05-2026 - CONTRATO 18-2026 - CIEDEPAR - JACAREZINHO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2026.
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 06/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 430/2026.

Contrato de Rateio que fazem entre si fazem o MUNICÍPIO DE JACAREZINHO Estado do Paraná e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR.

O MUNICÍPIO DE JACAREZINHO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Cel. Batista, nº 335, Centro, nesta cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.966.860/0001-46, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Marcelo José Bernadeli Palhares, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Jacarezinho, PR, na Rua João Paneguini, 46, Parque dos Mirantes, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.789.283-4, inscrito no CPF sob n.º 031.836.199-03, a seguir denominado CONSORCIADO, e de outro lado CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR, doravante denominado CONSÓRCIO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Osório, nº 400, sala 402, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 37.584.276/0001-74, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Airton Antonio Agnolin, Prefeito de Nova Cantu, agricultor, brasileiro, casado, RG: 4.414.003-9 , CPF/MF nº 676.205.159-68, com endereço na Rodovia Vacilo Km 05, Município de Nova Cantú, no Estado do Paraná, considerando a aprovação do Plano do Trabalho para o exercício financeiro de 2026, na 20ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio, realizada em 19 de março de 2020, acordaram em firmar o presente contrato, obedecidas as condições expressas na Lei nº 11.107/2005, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I.
DO OBJETO:
O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio e investimento do CIEDEPAR entre os entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei N.º 11.107/2005, tendo por fim o efetivo funcionamento do CIEDEPAR, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO, nos termos das cláusulas 4ª e 5 ª do Protocolo de Intenções e os Art. 4º e Art. 5º do seu Estatuto Social.

II.
DAS ESPECIFICAÇÕES
O valor estipulado neste contrato, que representa parcela obtida através do rateio entre todos os demais entes consorciados, é suficiente para cobrir os custos operacionais projetados da CIEDEPAR no exercício financeiro de 2026, sendo que as demais despesas serão custeadas pelas receitas decorrentes de prestação de serviços aos entes consorciados, e por outras fontes de receita própria.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Consideram-se despesas do CIEDEPAR entre outras:
a) Custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) Custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do CIEDEPAR, previstos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social;
c) Custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída os encargos trabalhistas;
d) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CIEDEPAR, bem como, para a execução de ações e projetos conforme disposto no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social, em benefício dos municípios consorciados.
e) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CIEDEPAR;
f) Custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcia adotado.

III.
DAS OBRIGAÇÕES:
CLÁUSULA SEGUNDA: As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:
COMPETE AO CIEDEPAR:
a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado, no tocante ao previsto nos artigos 4º e 5º do Estatuto do CIEDEPAR.
b) Enviar ao CONSORCIADO os relatórios da execução orçamentária e financeira do CIEDEPAR, referente aos recursos recebidos por meio deste Contrato de Rateio, a fim de permitir a consolidação das contas pelo CONSORCIADO e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os artigos 52 e 54 da Lei Complementar N.º 101/2000;
c) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
d) Acompanhar o faturamento dos serviços prestados pelo CIEDEPAR;
e) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
f) Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados;
g) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste contrato.
COMPETE AO MUNICÍPIO CONSORCIADO:

a) Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, programas, projetos e serviços no âmbito do CIEDEPAR;
b) Enviar imediatamente ao CIEDEPAR cópia da Nota de Empenho e a respectiva Nota de Pagamento e do comprovante de depósito pertinente ao repasse realizado, visando permitir a escrituração da receita na rubrica correta e lançamento do crédito financeiro no sistema gerencial do CIEDEPAR;
c) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CIEDEPAR, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada;
d) Informar ao CIEDEPAR, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
e) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
f) Acompanhar a fiscalização e a execução do presente CONTRATO;
g) Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO.

IV.
DO VALOR:
CLÁUSULA TERCEIRA:
Fica estabelecido que a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 71.988,46 (setenta

e um mil novecentos e oitenta e oito reais e quarenta e seis centavos), divididos em 05 (cinco) parcelas, sendo 04 (quatro) parcelas de R$ 14.397,00 e 01 (uma) parcela de R$ 14.400,46 (quatorze mil quatrocentos reais e quarenta e seis centavos), devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do corrente exercício financeiro de 2026.
§ 1.º O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos.
§ 2.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária, podendo ainda ser pago via fatura emitida pelo Consorcio ou outros meios que vier a ser indicado pelo CIEDEPAR, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o dia 25 do mês pertinente à execução das despesas.
§3.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos na Cláusula Terceira até a data limite de 31/12/2026, visando assegurar os recursos necessários para o pagamento das despesas administrativas inerentes ao funcionamento da sede do

consórcio, para que recurso financeiro do ente consorciado seja contabilizado como receita dentro do referido exercício.
§4.º Esse valor inclui todos os custos operacionais da atividade, todos os tributos incidentes cujos recolhimentos são de responsabilidade da CONSÓRCIO e despesas diretas e indiretas decorrentes do presente contrato.
V.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CLÁUSULA QUARTA:
As despesas decorrentes dos serviços, objeto deste contrato, correrão por conta da verba própria constante do Orçamento Geral do Município, mediante a seguinte dotação orçamentária nº:
0810.1212200091.316 - 4.4.71.70.00 – FR 000 - Cód. Reduzido 1270-1271
0810.1212200092.232 - 3.1.71.70.00 – FR 000 - Cód. Reduzido 1519-1520-1521
0810.1212200092.232 - 3.3.71.70.00 – FR 000 - Cód. Reduzido 1527-1528-1529-1530-1531-1532 - FR 000
Os repasses, será efetuado em parcelas mensais, feito pelo CONSORCIADO ao CONSÓRCIO, serão incorporados como receita orçamentária deste, conforme estimado no Orçamento-Programa Anual 2026.
Elemento de Despesa
Valor (R$)
Fonte
Rateio pela Participação em Consórcio Público
71.988,46
TOTAL
71.988,46
VI.
DO PRAZO
CLÁUSULA QUINTA:
O presente contrato, por força do disposto no §1°, do artigo 8º da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, entra em vigor 01 de janeiro de 2025 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2026.
VII.
DAS PENALIDADES:
CLÁUSULA SEXTA:
O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento na data de seus respectivos vencimentos sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades:
a)
previstas no Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/2005 (Lei Geral dos Consórcios Públicos);
b)
Correção monetária mensal, pro rata, através do índice IPCA do valor inadimplido.

§ 1º. No caso de inadimplemento por prazo superior a 90 dias, poderá o Consorcio suspender, mediante notificação, as atividades previstas no Contrato, até cumprimento da obrigação.

§ 2º. A correção prevista no item “b” será lançada na fatura subsequente ao mês do inadimplemento.
§ 3º. Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a infração de qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá no pagamento de 10% (dez por cento) do valor do contrato, inclusive no caso de rescisão sem justo motivo.
§ 4º. As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA:
Os valores estabelecidos neste contrato poderão ser alterados por decisão fundamentada da Assembleia Geral, para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento.
CLÁUSULA OITAVA:
As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CIEDEPAR ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.
VIII.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
CLÁUSULA NONA: Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos CONSORCIADOS, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.
CLÁUSULA DÉCIMA: O descumprimento das obrigações financeiras decorrentes do presente instrumento pelo CONSORCIADO, por período superior a 90 (noventa dias), ensejara a cobrança pela via judicial pelo CONSÓRCIO acrescido da atualização monetária, de juros de 1% (um por cento) ao mês e de honorários advocatícios.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO
Compete a Secretaria Municipal de Educação, Cultua e Esportes a fiscalização e o acompanhamento deste contrato, em todos os seus termos e formas. E designa-se o Sr. Rafael Barbosa, nº CPF n.º 307.665.038-060, como fiscais de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 75, XI, e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.
IX.
DO FORO:
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As partes declaram que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado, e elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Jacarezinho, para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais resultantes das obrigações recíprocas assumidas neste instrumento.
E, por estarem assim acordes, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.
Jacarezinho, 11 de fevereiro de 2026.

Município de Jacarezinho
MARCELO JOSÉ BERNARDELI PALHARES
Prefeito Municipal

Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR
AIRTON ANTONIO AGNOLIN
Presidente
Prefeito de Nova Cantú,

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:7BF64818

GABINETE DO PRESIDENTE
EXTRATO 5º TERMO ADITIVO EM CARÁTER EXCEPCIONAL DE PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR.

Termo de aditivo nº 5 do Contrato nº 05/2021, objetivando a **Consultoria especializada em realizar assistência técnica sobre Financiamento, Organização e Funcionamento do Órgão Gestor da Educação Municipal".**, decorrente de Tomada de Preço nº 05/2020, que entre si celebram CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ e **CONJURIS – APOIO E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA S/S LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o n° 04.807.246/0001-20**, aditivam o contrato na importância de para R$ 245.044,76 (Duzentos e quarenta e cinco mil, quarenta e quatro reais e setenta e seis centavos), com prazo de 10/02/2026 até 10/02/2026, nos termos da Lei de Licitações nº 8.666/93.
.

Curitiba 09 de fevereiro de 2026.

AIRTON ANTÔNIO AGNOLIN
Presidente- CIEDEPAR

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:E7E87A16

GABINETE DO PRESIDENTE
EXTRATO 5º TERMO ADITIVO EM CARÁTER EXCEPECIONAL DE PRAZO DE VIGÊNCIA

Termo de aditivo nº 5 do Contrato nº 04/2021, objetivando a " **Acompanhamento, Execução e Prestação de Contas de Programas Educacionais Federais".**, decorrente de Tomada de Preço nº 04/2020, que entre si celebram INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ e a **BRA CONSULTORIA GESTÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o n° 28.803.108/0001-31**, aditivam o contrato na importância de R$ 189.713,08 (Cento e oitenta e nove mil, setecentos e treze reais e oito centavos), com prazo de 10/02/2026 até 10/02/2027, nos termos da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Curitiba 09 de fevereiro de 2026.

AIRTON ANTÔNIO AGNOLIN
Presidente- CIEDEPAR

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:195CC6AD

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE DISPENSA POR LIMITE Nº 003.2026

AVISO DE DISPENSA POR LIMITE N° 003/2026
(Art. 75, Inc. II, da Lei 14.133/2021)

O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n° 95.589.255/0001-48, com sede na Avenida Vereador Valmir Antônio Alexandre, 278, centro, na cidade de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal n 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa especializada para capacitação aos profissionais do AEE em metodologias e práticas pedagógicas inovadoras que favoreçam a aprendizagem dos alunos com necessidades educacionais especiais em atendimento a Secretaria de Educação do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR.**
Podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação no site oficial do Município, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa.

Limite para a apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação: **23 de fevereiro de 2026 às 09h00min.**

A proposta de preços, juntamente com os demais documentos de habilitação, deverá ser entregue no setor de licitações do Município ou enviada no e-mail: licitacao01@boaesperancadoiguacu.pr.gov.br, até a data e horário limite acima estabelecido.

O edital/termo de referência da dispensa por limite estará disponível no site oficial do Município www.boaesperancadoiguacu.atende.net.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados por escrito a Comissão de Licitação pelo endereço eletrônico licitacao01@boaesperancadoiguacu.pr.gov.br.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 12 de fevereiro de 2026.

GIVANILDO TRUMI -
Prefeito

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:F5DEB7AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO Nº 3451, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

DECRETO Nº 3451, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

FIXA TAXA PARA UTILIZAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES PREFEITO ERVINO ALBERTON, DA QUADRA SINTÉTICA, DO CAMPO SOCIETY, e dá outras providências.

GIVANILDO TRUMI, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas para disciplinar a utilização do Ginásio de Esportes Prefeito Ervino Alberton, da Quadra Sintética do bairro Sol Nascente e do Campo Society, do bairro Industrial, todos pertencentes ao Município de Boa Esperança do Iguaçu-PR;

DECRETA:

Art. 1º - Os interessados em usar para a prática esportiva, o Ginásio de Esportes Prefeito Ervino Alberton, a Quadra Sintética do bairro Sol Nascente, ou Campo Society do bairro Industrial, deverão reservar horário por agendamento no Setor de Tributação e Fiscalização da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Não será permitido a utilização do Ginásio de Esportes Prefeito Ervino Alberton, para atividades diversas, com exceção à atividades promovidas pela Prefeitura Municipal.

Art. 3º - A taxa para utilização do Ginásio de Esportes Prefeito Ervino Alberton, da Quadra Sintética no bairro Sol Nascente, e no Campo Society do bairro Industrial, para a prática esportiva, fica estabelecido o valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) a hora.

Parágrafo Único - O pagamento das horas de utilização para práticas esportivas deverá ser efetuado através de boleto bancário, emitido pelo Setor de Tributação e Fiscalização da Prefeitura Municipal, podendo sua quitação ser diária, semanal ou mensal.

Art. 4º - É expressamente proibido a utilização dos espaços esportivos sem o devido recolhimento da taxa de utilização dos mesmos, com a apresentação do boleto pago, na data e horário da utilização, sob pena de rescisão contratual da Concessão de Direito Real de Uso do espaço público pelo Concedente, por não cumprimento das normas contratuais.

Art. 5º - Os danos ocasionados nos bens públicos municipais durante o período de utilização e decorrentes desta, serão de responsabilidade exclusiva do particular que requereu a utilização, devendo ressarcir o dano causado ao erário municipal.

Art. 6º - Este Decreto está de acordo com os contratos de concessões de direito real de uso de bem público em vigor, para a exploração dos espaços públicos por empresas privadas.

Art. 7º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Valcir Paim de Andrade
Código Identificador:EF7A133B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PRIMEIRO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO
ATA 12.2025

PRIMEIRO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO
Ata de Registro de Preços 12/2025
Termo Aditivo: 001/2026
Licitação: Pregão Eletrônico n° 012/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
Contratado:METALURGICA SALTO CAXIAS LTDA, ESTABELECIDA NA RUA DAS CALIANDRAS, Nº 170 CENTRO, NA CIDADE DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.
Objeto:REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços mecânicos em geral para manutenção dos veículos pesados (caminhões e ônibus) desta prefeitura municipal de Boa Esperança do Iguaçu/PR, com fornecimento de componentes e acessórios originais por fabricante ou genuínas das linhas: CAMINHÕES VOLKSWAGEN, MERCEDEZ-BENZ, IVECO, FORD e ÔNIBUS MERCEDEZ-BENZ, MARCOPOLO VOLARE E AGRALE, através de maior desconto sobre a tabela TRAZ VALOR, pelo período de doze meses, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Prazo de Vigência: 13/02/2026 à 13/05/2026.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Data de Assinatura:12 de fevereiro de 2026.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito Municipal de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu, 12 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:4F010EC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PRIMEIRO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO
ATA 13.2025

PRIMEIRO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO
Ata de Registro de Preços 13/2025
Termo Aditivo: 001/2026
Licitação: Pregão Eletrônico n° 012/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
Contratado:MECÂNICA TRINDADE LTDA, ESTABELECIDA NA RUA AMOR PERFEITO, Nº 294, CENTRO, NA CIDADE DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.
Objeto:REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços mecânicos em geral para manutenção dos veículos pesados (caminhões e ônibus) desta prefeitura municipal de Boa Esperança do Iguaçu/PR, com fornecimento de componentes e acessórios originais por fabricante ou genuínas das linhas: CAMINHÕES VOLKSWAGEN, MERCEDEZ-BENZ, IVECO, FORD e ÔNIBUS MERCEDEZ-BENZ, MARCOPOLO VOLARE E AGRALE, através de maior desconto sobre a tabela TRAZ VALOR, pelo período de doze meses, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Prazo de Vigência: 13/02/2026 à 13/05/2026.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Data de Assinatura:12 de fevereiro de 2026.

Givanildo Trumi, Prefeito Municipal de Boa Esperança do Iguaçu.
Boa Esperança do Iguaçu, 12 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:D2A4F10F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PRIMEIRO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO
ATA 14.2025

PRIMEIRO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO
Ata de Registro de Preços 14/2025
Termo Aditivo: 001/2026
Licitação: Pregão Eletrônico n° 012/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
Contratado:GD PEÇAS E LUBRIFICANTES LTDA, ESTABELECIDA NA RUA AMOR PERFEITO, Nº 10, LOTE 21-A QUADRA 48-FB, CENTRO, NA CIDADE DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.
Objeto:REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços mecânicos em geral para manutenção dos veículos pesados (caminhões e ônibus) desta prefeitura municipal de Boa Esperança do Iguaçu/PR, com fornecimento de componentes e acessórios originais por fabricante ou genuínas das linhas: CAMINHÕES VOLKSWAGEN, MERCEDEZ-BENZ, IVECO, FORD e ÔNIBUS MERCEDEZ-BENZ, MARCOPOLO VOLARE E AGRALE, através de maior desconto sobre a tabela TRAZ VALOR, pelo período de doze meses, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Prazo de Vigência: 13/02/2026 à 13/05/2026.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Data de Assinatura:12 de fevereiro de 2026.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito Municipal de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu, 12 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:7BF94F99

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PRIMEIRO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATO 4.2025

PRIMEIRO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
Contrato 4/2025
Termo Aditivo: 001/2026
Licitação: Pregão Eletrônico n° 010/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
Contratado: SIDINEI BARBON 06607862900, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB N.º 33.330.533/0001-90, COM SEDE NO ENDEREÇO RUA VITALINO

TRUMI, Nº 59, CENTRO, NA CIDADE DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço no recolhimento do lixo no perímetro urbano e rural da cidade de Boa Esperança do Iguaçu, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Prazo de Vigência: 12/02/2026 à 12/02/2027.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Data de Assinatura: 12 de fevereiro de 2026.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito Municipal de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu, 12 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:7D7C4C22

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 038 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhes confere os incisos I, II, III e IV do Artigo 4° da Lei Municipal n° 4.187/2025, de 17/12/2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 468.020,43 (quatrocentos e sessenta e oito mil e vinte reais e quarenta e três centavos), no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 4.187/2025, de 17/12/2025 na classificação funcional programática abaixo:

RUBRICA ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
03.01.04.122.0002.2.006.3.3.90.93 (1507)	5000	33.622,15
03.01.04.122.0002.2.006.3.3.90.93 (1909)	5799	23.294,88
03.01.04.122.0002.2.006.3.3.90.93 (1910)	582	66,07
03.01.04.122.0002.2.006.3.3.90.93 (1911)	5582	5.273,56
03.01.04.122.0002.2.006.3.3.90.93 (1912)	591	2,46
03.01.04.122.0002.2.006.3.3.90.93 (1913)	5591	196,33
05.01.26.782.0014.2.009.3.3.90.40 (139)	000	433,48
07.02.10.301.0007.1.021.4.4.90.52 (1891)	5304	78.157,35
07.02.10.301.0007.1.021.4.4.90.52 (1892)	5633	241.581,77
07.02.10.301.0007.1.021.4.4.90.52 (1893)	5500	85.260,88
09.01.23.691.0015.2.053.3.3.90.40 (558)	000	131,50
TOTAL		**468.020,43**

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados conforme demonstrado abaixo:
I – Anulação de dotação:

RUBRICA ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
05.01.26.782.0014.2.009.3.1.90.11 (126)	000	433,48
09.01.23.691.0015.2.053. 3.3.90.31 (554)	000	131,50
TOTAL		**564,98**

II – Excesso de arrecadação - Rec. Vinculados:

CODIGO DA RECEITA	FONTE	VALOR
1.3.2.1.01.1.1.02.15.00 (237)	582	66,07
1.3.2.1.01.1.1.02.14.00 (235)	591	2,46
TOTAL		**68,53**

III – Superávit financeiro - Rec. Livres:

NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
Recursos Ordinários (Livres)	5000	33.622,15
TOTAL		**33.622,15**

IV – Superávit financeiro - Rec. Vinculado:

NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	5304	78.157,35
Emendas Individuais Impositivas ´transferência especial (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	5633	241.581,77
Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde – Portaria nº 204-GM, de 2007	5500	85.260,88
Transferências Voluntárias Públicas Federais	5582	5.273,56
Transferências Voluntárias Públicas Federais	5591	196,33
Transferências Voluntárias Públicas Federais	5799	23.294,88
TOTAL		**433.764,77**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho, PR, 12 de fevereiro de 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:3047CD10

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO DE ADITAMENTO 63-2024 - COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA - CERCHO

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditivo ao Contrato nº 63/2024. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda - CERCHO. CNPJ: 76.995.232/0001-99. Objeto: Dilação do prazo de execução e vigência contratual por mais 12 (doze) meses, bem como alteração do Fiscal Substituto. Novo Prazo: 28/02/2027. Origem: Inexigibilidade nº 04/2024. Fundamento Legal: Artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. Data da assinatura: 12/02/2026. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Jair Antônio Colla, pela Cooperativa.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:7C10B43D

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
3º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATO 59-2023 - VALDECIR SANTOS TRENTIN - TRANSPORTES

Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditamento ao Contrato 59/2023. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Valdecir Santos Trentin - Transportes. CNPJ nº 06.083.403/0001-28. Objeto: Prorrogação do prazo de execução e vigência Contratual, reajuste de valores conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), bem como alteração da Gestão da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos. Novo Prazo: 01/03/2027. Valor Total do Aditamento: R$ 432.963,48 (quatrocentos e trinta e dois mil, novecentos e sessenta e três reais e quarenta e oito centavos). Origem: Pregão Eletrônico nº 147/2022. Fundamento Legal: Artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93. Data da assinatura: 12/02/2026. Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Valdecir Santos Trentin, pela Empresa.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:23E4DF75

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2026 - CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS, REGULARMENTE INSCRITOS E MATRICULADOS NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ – JUCEPAR, DESTINADO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS

REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/2026

O Município de Chopinzinho, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 76.995.414/0001-60, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, através da Secretaria de Administração, torna público que fará CHAMADA PÚBLICA, para fins de credenciar LEILOEIROS

OFICIAIS, inscritos/matriculados na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR – visando a prestação de serviços de alienação de bens móveis (inservíveis ou não) e de bens imóveis para eventual contratação futura pelo Município de Chopinzinho – PR. Prazo de Credenciamento encerra em: 09/03/2026 às 09:00 horas. A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: http://www.chopinzinho.pr.gov.br/. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Secretaria de Administração, do Município de Chopinzinho, ou através do telefone (46) 9 9937-0154.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:70EB9CB1

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 90003/2026 - CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE EXTENSÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE E NOS LOTES DO NÚCLEO PORTU

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Concorrência. Edital nº 90003/2026. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: Dia 04 de março de 2026, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação Empresa Especializada para Execução de Obras de Extensão da Rede de Distribuição de Energia Elétrica e de Iluminação Pública no Loteamento Novo Horizonte e nos Lotes do Núcleo Portugal (Chácara Nº 189-A), em conformidade com os Projetos, Especificações Técnicas, Normas Aplicáveis e demais documentos Integrantes do Processo Licitatório. Todos os serviços serão realizados em áreas localizadas no Perímetro Urbano do Município de Chopinzinho – PR. Valor máximo estimado: R$ 294.160,63 (duzentos e noventa e quatro mil, cento e sessenta reais e sessenta e três centavos). Gênero: Obras Públicas. O Edital e a Pasta Técnica encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 9 9937-0154.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:E4DF81D7

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2025

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditivo ao Contrato nº 35/2025. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: TRES E MOREIRA LTDA - CNPJ/CPF sob o n.º 52.141.798/0001-95. Objeto: Dilação do prazo de execução e vigência por mais 12 (doze) meses, reajuste de valor, bem como alteração da Gestão. Novo Prazo: 22/02/2027. Valor do Aditivo: R$ 116.041,32 (cento e dezesseis mil, quarenta e um reais e trinta e dois centavos). Origem: Pregão Eletrônico nº 90001/2025. Fundamento Legal: Artigos 106, 107, 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021. Data da assinatura: 12/02/2026. Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Daniela Tres, pela Empresa.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:5996CF46

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 5º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 60/2023

Espécie: Extrato do 5º Termo de Aditamento ao Contrato 60/2023. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: C. A. Transportes Ltda. CNPJ nº 09.302.462/0001- 38. Objeto: Prorrogação do prazo de execução e vigência contratual por mais 12 (doze) meses, bem como reajuste de valores. Novo Prazo: 28/02/2027. Valor Total do Aditamento: R$ 239.776,60 (duzentos e trinta e nove mil, setecentos e setenta e seis reais e sessenta centavos). Origem: Pregão Eletrônico nº 147/2022. Fundamento Legal: Artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93. Data da assinatura: 12/02/2026. Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Zenaide Ramos Vargas, pela Empresa.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:9BD14E66

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 119-2026 - LICENÇA PRÊMIO DANIELI FONTANA SUTILE TARDETTI MACHADO

PORTARIA Nº 119/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico n.º 144/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por Assiduidade de 30 (trinta) dias à servidora Danieli Fontana Sutile Tardetti Machado, matrícula funcional nº 947-4, ocupante do cargo de Enfermeiro ESF, referente ao quinquênio aquisitivo de 23 de fevereiro de 2016 a 22 de fevereiro de 2021, para fruição de 10 de fevereiro de 2026 a 11 de março de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:CC278C16

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 120-2026 - PRORROGA LICENÇA SEM VENCIMENTO CASSIANE BARANZELLI

PORTARIA Nº 120/2026

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a solicitação da servidora para prorrogação por mais 02 (dois) anos do benefício da Licença para Tratar de Interesse Particular (Protocolo Eletrônico n.º 305/2026), de acordo com o Estatuto do Servidores Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar a Licença para Tratar de Interesse Particular, sem remuneração, pelo período de 02 (dois) anos, à servidora Cassiane Baranzelli, matrícula funcional nº 773-3, ocupante do cargo de Professor, para fruição de 02 de março de 2026 a 29 de fevereiro de 2028.

Art. 2º. Esta portaria a entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:EE8913B2

GABINETE DO PREFEITO
LEI 4.199/26 - ALTERA A LEI N° 3.400, DE 16 DE ABRIL DE 2015, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR ÁREA DE 4.220,00M² (QUATRO MIL E DUZENTOS E VINTE METROS QUADRADOS) PARA AMPLIAÇÃO DA ÁREA DO CEMITÉRIO MUNICIPAL "JARDIM DA SAUDADE"...

LEI N° 4.199, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

Altera a Lei n° 3.400, de 16 de abril de 2015, que autoriza o poder executivo a adquirir área de 4.220,00m² (quatro mil e duzentos e vinte metros quadrados) para ampliação da área do cemitério municipal "jardim da saudade", e dá outras providências.

O **PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei 009/2026, de autoria do Poder Executivo e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º Altera o Art. 1º, da Lei nº 3.400, de 16 de abril de 2015, para que passe a vigorar com a seguinte redação:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado adquirir terreno com área de 4.220,00m² (quatro mil e duzentos e vinte metros quadrados), sendo Parte do Lote Rural nº 58, da Gleba nº 02, da Colônia Passo do Sol, Matrícula nº 21.173, situado no quadro urbano deste Município, de propriedade de Wilian da Silva e Florivaldo da Silva Júnior, pelo valor de R$ 29.540,00 (vinte nove mil, quinhentos e quarenta reais).

Art. 2º Os demais artigos da Lei nº 3.400, de 16 de abril de 2015, permanecem inalterados. **Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO/PR, 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Herica Gabriele Pasqualotto
Código Identificador:EEDAE997

GABINETE DO PREFEITO
LEI 4.200/2026 - AUTORIZA A DESAFETAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS INSTITUCIONAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI N° 4.200, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

Autoriza a desafetação de áreas públicas institucionais e dá outras providências.

O **PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei 011/2026, de autoria do Poder Executivo e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º Ficam desafetados da categoria de Áreas Institucionais, passando a integrar a categoria de bens dominiais do Município, disponíveis para alienação e construção de unidades habitacionais para atendimento ao Fundo de Habitação de Interesse Social - FHIS, os seguintes imóveis:

I - Área com 331,92 m² (trezentos e trinta e um metros quadrados e noventa e dois decímetros quadrados), correspondente ao lote nº 09 da quadra nº 02, do Loteamento Residencial Venazzi, objeto da matrícula nº 27.779 do Cartório de Registro de Imóveis competente;
II - Área com 332,72 m² (trezentos e trinta e dois metros quadrados e setenta e dois decímetros quadrados), correspondente ao lote nº 10 da quadra nº 02, do Loteamento Residencial Venazzi, objeto da matrícula nº 27.780 do Cartório de Registro de Imóveis competente;
III - Área com 345,65 m² (trezentos e quarenta e cinco metros quadrados e sessenta e cinco decímetros quadrados), correspondente ao lote nº 11 da quadra nº 02, do Loteamento Residencial Venazzi, objeto da matrícula nº 27.781 do Cartório de Registro de Imóveis competente;
IV - Área com 261,55 m² (duzentos e sessenta e um metros quadrados e cinquenta e cinco decímetros quadrados), correspondente ao lote nº 07 da quadra nº 01, do Loteamento Residencial Frei João, objeto da matrícula nº 28.145 do Cartório de Registro de Imóveis competente;
V - Área com 262,80 m² (duzentos e sessenta e dois metros quadrados e oitenta decímetros quadrados), correspondente ao lote nº 08 da quadra nº 01, do Loteamento Residencial Frei João, objeto da matrícula nº 28.146 do Cartório de Registro de Imóveis competente;
VI - Área com 250,50 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), correspondente ao lote nº 09 da quadra nº 01, do Loteamento Residencial Frei João, objeto da matrícula nº 28.147 do Cartório de Registro de Imóveis competente;
VII - Área com 7.285,94 m² (sete mil, duzentos e oitenta e cinco metros quadrados e noventa e quatro decímetros quadrados), correspondente ao lote nº 05 da quadra nº 08, do Loteamento Residencial Cenci II, objeto da matrícula nº 29.157 do Cartório de Registro de Imóveis competente;
VIII - Área com 437,10 m² (quatrocentos e trinta e sete metros quadrados e dez decímetros quadrados), correspondente ao lote nº 05 da quadra nº 04, objeto da matrícula nº 28.310 do Cartório de Registro de Imóveis competente;
IX - Área com 436,50 m² (quatrocentos e trinta e seis metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), correspondente ao lote nº 06 da quadra nº 04, objeto da matrícula nº 28.311 do Cartório de Registro de Imóveis competente;
X - Área com 442,00 m² (quatrocentos e quarenta e dois metros quadrados), correspondente ao lote nº 07 da quadra nº 04, objeto da matrícula nº 28.312 do Cartório de Registro de Imóveis competente;
XI - Área com 447,50 m² (quatrocentos e quarenta e sete metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), correspondente ao lote nº 08 da quadra nº 04, objeto da matrícula nº 28.313 do Cartório de Registro de Imóveis competente.
XII - Área com 4.496,90 m², correspondente aos lotes de nº 01 a 12 da quadra nº 10, objeto das matrículas nº 28.372 a 28.383 do Cartório de Registro de Imóveis competente, que poderá ser unificada e posteriormente desmembrada em 16 novos lotes.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir os imóveis descritos no Art. 1º desta Lei para o Fundo de Habitação de Interesse Social - FHIS, de que trata a Lei Municipal nº 2.306, de 07 de setembro de 2010.

Art. 3º A transferência a que se refere a presente Lei terá caráter de irretratabilidade e irrevogabilidade, uma vez cumprida a finalidade de construção das unidades habitacionais.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO/PR, 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Herica Gabriele Pasqualotto
Código Identificador:941BB998

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 033/2026 - CONVOCAÇÃO ESTAGIÁRIOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 033/2026

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista dos resultados finais do Teste Seletivo para Estagiários, realizado de acordo com o edital de abertura nº 090/2025,

Resolve,

TORNAR PÚBLICO:

I - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, para assumirem o cargo para qual se habilitaram, pela ordem de classificação, dentro do limite de vagas:

Cargo: ESTAGIÁRIOS ENSINO SUPERIOR – ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	NOME
3º	ANDRÉ LUIS DE OLIVEIRA RODRIGUES

II – Os convocados deverão comparecer na Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho no dia 20 de fevereiro de 2026, das 09h às 16h, para aceitar ou declarar a desistência da vaga.

III – No momento da apresentação, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

I – Fotocópia legível do RG e CPF;

II – Fotocópia do Comprovante de residência;

III – Declaração de matrícula atualizada, emitida pela Instituição de Ensino, que informe o ano ou período do aluno e a data prevista de conclusão do curso;

IV – Caso maior de 18 (dezoito) anos, Certidão Negativa emitida por Cartório Distribuidor, do Fórum da(s) cidade(s) na(s) qual(ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 05 (cinco) anos, expedida nos últimos 30 (trinta) dias, devendo ser apresentado documento original;

V – Cópia do nº do PIS;

IV – O não comparecimento no prazo previsto neste Edital, caracterizará a desistência da vaga.

CHOPINZINHO, PR, 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração

Publicado por:
Camila Cancelier
Código Identificador:EB4D639D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº 1/2026 - COMAS

RESOLUÇÃO Nº 01/2026

Dispõe sobre a aprovação do Relatório de Recurso Executivo (Global), do Município de Chopinzinho referente ao período de 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Chopinzinho - PR, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal 2678/2010, e com base nas deliberações da reunião ordinária realizada em 05 de fevereiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Relatório de Recurso Executivo (Global), emitido em 02 de fevereiro de 2026, do Município de Chopinzinho/PR, referente ao período de 2024.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Chopinzinho, 05 de fevereiro de 2026.

ELIZABETE DALASTRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Ana Flávia Mafioletti Zuconelli
Código Identificador:6053E812

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 001-2026

PORTARIA Nº 01/2026
DE 12/02/2026

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE O RECESSO ADMINISTRATIVO NOS DIAS 16 E 17 DE FEVEREIRO DE 2026".

SELCINO PINHEIRO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno, pela presente:

RESOLVE

Art. 1º Em função do Carnaval, fica instituído RECESSO nos dias 16 e 17 de fevereiro de 2026, junto ao setor administrativo da Câmara Municipal de Corumbataí do Sul.

Art. 2º A Sessão Ordinária que seria na segunda-feira, será realizada na quarta-feira, dia 19 de março de 2026, às 19h (dezenove horas).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Corumbataí do Sul/PR, 12 de fevereiro de 2026.

SELCINO PINHEIRO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2025-2026

Publicado por:
Fabio José Sobrinho
Código Identificador:9526E253

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 26/2026

PORTARIA Nº 26/2026
DE 05/02/2026

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS À SERVDIOR (A) DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias a servidora Juliana Porciúncula Derber, matrícula nº. 1362, inscrita no CPF nº 093.729.969-39, ocupante do cargo de Assessor IV, no período de 09 de fevereiro de 2026 a 28 de fevereiro de 2026, referente ao período aquisitivo de 2025/2026.

Art. 2º - Converter em pecúnia 10 (dez) dias das férias da mesma, sendo do dia 01 de março de 2026 a 10 de março de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 05 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:D0E5F77A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO Nº 01/2026 - PSS 01/2024

Corumbataí do Sul/PR, 30/01/2026.

De: Gabinete
Para: Secretaria Municipal da Administração/Departamento de Recursos Humanos.
Interessado: SECRETARIA DE EDUACAÇÃO e CATIA DE OLIVEIRA BERGOSSI - CPF: Nº 044.744.219-81.
Assunto: RESCISÃO A PEDIDO DA FUNCIONÁRIA

TERMO DE RESCISÃO Nº 01/2026

O MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL/PR, pessoa jurídica do direito público interno, com sede à Rua Tocantins, nº 153, Centro, nesta Cidade de Corumbataí do Sul/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.888.662/0001-89, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, ALEXANDRE DONATO, brasileiro casado, portador da cédula de identidade RG 5.889.874-0/PR, inscrito no CPF/MF 815.523.199-20, vem, através do presente, RESCINDIR, a pedido da funcionária, conforme requerimento 14/2026, a partir do dia 30/01/2026, O CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 27/2024, firmado com a Sra. Catia de Oliveira Bergossi.
Dê ciência as partes interessadas.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:5D3A3BE2

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

CÂMARA DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
INEXIGIBILIDADE 002/2026

HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 002/2026
Em análise ao Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2026, instruído com fundamento no Processo de Credenciamento nº 90004/2025, promovido pelo Poder Executivo Municipal, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, o Sr. **Juliano Morelli**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Cruzeiro do Iguaçu, **HOMOLOGA** o referido procedimento, com fundamento no artigo 74, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
PRAZO DE VIGÊNCIA: até a data de 05 de maio de 2026.

VALOR CONTRATADO: valor de R$ 10.285,72 (dez mil, duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e dois centavos)

OBJETO: Contratação de agências de viagens para prestação de serviço de emissão, reserva, marcação. Remarcação, endosso, reembolso e fornecimento de passagens aéreas para servidores do Poder Executivo e Legislativo do Município de Cruzeiro do Iguaçu-PR.
FUNDAMENTO LEGAL: A presente contratação fundamenta-se no artigo 74, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021

CONTRATADA: A ACADEMIA STUDIO FIT LTDA inscrita no CNPJ: 33.104.000/0001-90

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores de Cruzeiro do Iguaçu/PR.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Espécie:	Contrato de fornecimento
Partes:	**Contratante:** Câmara de Vereadores de Cruzeiro do Iguaçu, inscrita no CNPJ: 95.589.370/0001-12 **Contratada:** A ACADEMIA STUDIO FIT LTDA, inscrita no CNPJ: 33.104.000/0001-90
Valor total:	R$ 10.285,72
Fundamento legal:	Fundamenta-se, baseando-se no artigo 74, §1º da Lei 14.133/2021.
Dotação:	3.3.90.33.00.00- Passagens e Despesas com Locomoção

HOMOLOGO O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026
Homologo o resultado apresentado referente ao Processo de Inexigibilidade nº 002/2026, em favor da empresa **A ACADEMIA STUDIO FIT LTDA,** inscrita no CNPJ: 33.104.000/0001-90, com valor total de R$ 10.285,72 (dez mil, duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e dois centavos).

Câmara de Vereadores, Cruzeiro do Iguaçu/PR, 12 de fevereiro de 2026

Publicado por:
Agda Kayane Nunes de Oliveira
Código Identificador:82BDF656

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
DECRETO 6424-2026

DECRETO Nº 6424/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, para o exercício de 2026.

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 68 da Lei Orgânica Municipal e Lei Orçamentária Anual nº **1632** publicada em **09** de **dezembro** de **2025**.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um **Crédito Adicional Suplementar** no valor de R$ **20.000,00** (Vinte mil reais) Excesso de Arrecadação e o valor de R$ **2.628,02** (Dois mil, seiscentos e vinte e oito reais e dois centavos) Superávit Financeiro, conforme consta do anexo I.

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante deste Decreto, será utilizada dotação de excesso de arrecadação e superávit financeiro, conforme anexo I ao presente Decreto.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos doze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas e Responsável pela Secretaria de Administração

Lei/Ato nº 3640 - Decreto nº 6424/2026 de 12/02/2026

Escopo

Nº Ano

Autorização: 3576 **Crédito adicional**	Lei ordinária	**Recurso do crédito adicional**	Lei Orçamentária Anual - LOA	**Previsto**	1632 2025 **Realizado**
Suplementar		Anulação de Dotações		20.000,00	20.000,00
Suplementar		Superáv it Financeiro		2.628,02	2.628,02
Despesa					

12 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,MULHER E PESSOA IDOSA
12.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0016.2052 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MEDIA COMPLEXIDADE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3940 00938 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade -

Anulação Abertura

20.000,00

Crédito adicional:

Suplementar

Recurso do crédito adicional:

Anulação de Dotações

12 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,MULHER E PESSOA IDOSA
12.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0016.2052 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MEDIA COMPLEXIDADE
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3961 00938 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade -

Acréscimo Abertura

20.000,00

Crédito adicional:

Suplementar

Recurso do crédito adicional:

Anulação de Dotações

12 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,MULHER E PESSOA IDOSA
12.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0016.2052 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MEDIA COMPLEXIDADE
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3961 00938 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade -

Acréscimo Abertura

2.628,02

Crédito adicional:

Suplementar

Recurso do crédito adicional:

Superáv it Financeiro

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:DA32A0C8

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
DECRETO 6425-2026

DECRETO Nº 6425/2026

Exonera CLEVERSON TOMAZINI.

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art.1º - Fica exonerado o servidor **CLEVERSON TOMAZINI**, portador do RG:**10.265.**-***, ocupante do Cargo em Comissão de **"Assessor Setorial"**, nomeado através do Decreto nº **6279/2025** de **14/11/2025**, a partir do dia **12** de **fevereiro** de **2026**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos doze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas e Responsável Pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:6C1B01B7

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
DECRETO 6426-2026

DECRETO Nº 6426/2026

Exonera ALDIR NILO BERNARDI.

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art.1º - Fica exonerado o servidor **ALDIR NILO BERNARDI**, portador do RG:**969.***-***, ocupante do Cargo em Comissão de **"Assessor Superior em Contabilidade Pública"**, nomeado através do Decreto nº **6275/2025** de **14/11/2025**, a partir do dia **12** de **fevereiro** de **2026**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos doze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor De Políticas Públicas E Responsável Pela Secretaria De Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:56A784B7

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA 7717-2026

PORTARIA Nº 7717/2026

Concede DIÁRIA.

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que dispõe a Lei n° **1354/2020** de **15** de **maio** de **2020** e Decreto nº **5928/2025** de **17/03/2025**.

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder Diárias ao Servidor Público Municipal, lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, conforme segue:

Servidor: **RENI KOVALSKI**
Função: **Motorista**
Cidade: **Cascavel – PR**
Datas: **09/02/2026**
Quantidade de Diárias:**01 diária x R$ 291,27 correspondente a 50% = R$ 145,64**
Justificativa: **Transporte para o Show Rural em Cascavel.**

Meio de Transporte: **Terrestre**
Veículo Oficial: **Sim**
Passagens e Despesas com Locomoção: **Não**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se
Registre-se.

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas e Responsável Pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:8FFF2C17

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA 7718-2026

PORTARIA Nº 7718/2026

Concede Gratificação.

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná e, em consonância com o que assegura a Lei Municipal nº **1104/2015** de **08/12/2015**.

Considerando que para o transporte escolar os motoristas lotados na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes necessitam de Curso especifico de Transporte Escolar, bem como auxiliar nos Convênios do Município.

Considerando que estão à disposição da Secretaria de Educação no atendimento das atividades extracurriculares.

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder ao Servidor **RENI KOVALSKI**, portador do RG.**4.187.***-***, nomeado através do Decreto nº **685/1999** de **01/12/1999**, função **"Motorista"**, gratificação de **50%** (cinquenta por cento) sobre seus vencimentos básicos, por tempo integral e dedicação exclusiva com fundamento no que dispõe o Art.**111** da Lei em epígrafe.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 7578/2025 de 24/11/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos doze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se
Registre-se.

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas e Responsável Pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:B6FAA2D5

SECRETARIA DE FINANCAS
INEXIGIBILIDADE

ATO DE RATIFICAÇÃO Nº 009/2026.

Em análise ao processo de Inexigibilidade de Licitação nº 009/2026, instaurado pela Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições, o JEAN CARLOS CARDOSO, Prefeito de Cruzeiro do Iguaçu, em exercício R A T I F I C A o procedimento tomado pela Secretaria Municipal de Finanças com amparo na Lei Federal 14.133/2021, artigo 74, §1º.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 28/02/2026.
VALOR CONTRATADO - com valor de R$ 7.714.29 (sete mil setecentos e quatorze reais e vinte e nove centavos).
OBJETO: **contratação de agências de viagens para a prestação de serviço de emissão** reserva, marcação, remarcação, endosso, reembolso e fornecimento de passagens aéreas para servidores do Poder Executivo e Legislativo do Município de Cruzeiro do Iguaçu – PR.
FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no artigo 74, §1º da Lei Federal 14.133/2021.
CONTRATADA:
A ACADEMIA STUDIO FIT LTDA, inscrita no CNPJ:33.104.000/0001-90
CONTRATANTE: Município de Cruzeiro do Iguaçu - Paraná.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO 009/2026

ESPÉCIE	CONTRATO DE FORNECIMENTO
PARTES:	**MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - PR**
	EMPRESA CONTRATADA: A ACADEMIA STUDIO FIT LTDA, inscrita no CNPJ:33.104.000/0001-90 .
OBJETO:	**contratação de agências de viagens para a prestação de serviço de emissão** reserva, marcação, remarcação, endosso, reembolso e fornecimento de passagens aéreas para servidores do Poder Executivo e Legislativo do Município de Cruzeiro do Iguaçu – PR.
VALOR TOTAL:	R$: com valor de R$ 7.714.29 (sete mil setecentos e quatorze reais e vinte e nove centavos).
FUNDAMENTO LEGAL:	Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no artigo 74, §1º da Lei Federal 14.133/2021.
DOTAÇÃO:	**Gabinete do Executivo** **01 Chefia de Gabinete Assessoria e Coordenação** **Manutenção das Atividades do Gabinete ,Assessorias e Coordenação** **339033.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção**

HOMOLOGO E ADJUDICO
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2026
Homologo o resultado apresentado pela Comissão de Licitações, referente ao Processo de Inexigibilidade nº 009/2026, em favor da empresa A ACADEMIA STUDIO FIT LTDA, inscrita no CNPJ:33.104.000/0001-90 Com valor de R$ 7.714.29 (sete mil setecentos e quatorze reais e vinte e nove centavos).
Cruzeiro do Iguaçu, 12 de fevereiro de 2026.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito

Publicado por:
Tatiane Aparecida do Prado Gulhak
Código Identificador:C04E6ACB

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DPTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
DECRETO 2198

DECRETO N.º 2198/2026

SÚMULA: Abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2026 e efetua alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2026 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e de conformidade com a Lei Ordinária nº 1540/2026 de 11/02/2026;
DECRETA:
Art. 1º - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2026, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de **R$ 2.108.630,94 (dois milhões, cento e oito mil, seiscentos e trinta reais e noventa e quatro centavos)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Suplementar	236	07.002.0026.0782.0126.1012 - INFRAESTRUTURA RURAL.3449051000000000000 - Obras e instalações	07080	2.000.000,00
2	Suplementar	193	07.002.0026.0782.0126.1012 - INFRAESTRUTURA RURAL.3449051000000000000 - Obras e instalações	00000	108.630,94
			Total		**2.108.630,94**

Origem de Recursos				
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
Excesso		42429990108000000000	07080	2.000.000,00
Superávit		Recursos livres	00000	108.630,94
		Total	**2.108.630,94**	

Resumo por Vínculos			
Vínculo	**Anulação**	**Superavit**	**Excesso**
0	0,00	108.630,94	0,00
7080	0,00	0,00	2.000.000,00
Total	**0,00**	**108.630,94**	**2.000.000,00**

Art. 2º Fica alterado os anexos da LDO e do PPA 2026.
Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR
Em 12 de fevereiro de 2026.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:E4C2C80E

DPTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
DECRETO 2200

DECRETO N.º 2200/2026

SÚMULA: Abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2026 e efetua alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2026 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e de conformidade com a Lei Ordinária nº 1542/2026 de 11/02/2026;
DECRETA:
Art. 1º - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2026, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de **R$ 120.830,00 (cento e vinte mil, oitocentos e trinta reais)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Suplementar	238	07.001.0015.0452.0150.1007 - AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	07091	114.788,50
2	Suplementar	187	07.001.0015.0452.0150.1007 - AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00000	6.041,50
			Total		**120.830,00**

Origem de Recursos				
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
Excesso		4242999011000000000	07091	114.788,50
Superávit		Recursos livres	00000	6.041,50
		Total	**120.830,00**	

Resumo por Vínculos			
Vínculo	**Anulação**	**Superavit**	**Excesso**
0	0,00	6.041,50	0,00
7091	0,00	0,00	114.788,50
Total	**0,00**	**6.041,50**	**114.788,50**

Art. 2º Fica alterado os anexos da LDO e do PPA 2026.
Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR
Em 12 de fevereiro de 2026.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:34ED890A

DPTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
DECRETO 2201

DECRETO N.º 2201/2026

SÚMULA: Abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2026 e efetua alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2026 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e de conformidade com a Lei Ordinária nº 1543/2026 de 11/02/2026;
DECRETA:
Art. 1º - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2026, um CRÉDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR no valor de **R$ 960.019,00 (novecentos e sessenta mil e dezenove reais)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Suplementar	239	07.002.0015.0451.0070.1013 - INFRAESTRUTURA URBANA.3449051000000000000 - Obras e instalações	07079	960.019,00
			Total		**960.019,00**

Origem de Recursos				
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
Excesso		4241499010200000000	07079	960.019,00
		Total	**960.019,00**	

Resumo por Vínculos			
Vínculo	**Anulação**	**Superavit**	**Excesso**
7079	0,00	0,00	960.019,00
Total	**0,00**	**0,00**	**960.019,00**

Art. 2º Fica alterado os anexos da LDO e do PPA 2026.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR
Em 12 de fevereiro de 2026.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:A480E8F2

DPTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
DECRETO 2205

DECRETO N.º 2205/2026

SÚMULA: Abre CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2026 e efetua alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2026 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e de conformidade com a Lei Ordinária nº 1547/2026 de 11/02/2026;
DECRETA:
Art. 1º - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2026, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Especial	246	06.003.0008.0244.0038.2027 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000	80.000,00
			Total do Lote		**80.000,00**

Origem de Recursos				
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
Anulação Dotação	151	06.003.0008.0244.0038.2027 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.3339030000000000000 - Material de consumo	00000	30.000,00
Anulação Dotação	154	06.003.0008.0244.0038.2027 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	50.000,00
		Total	**80.000,00**	

Resumo por Vínculos			
Vínculo	**Anulação**	**Superavit**	**Excesso**
0	80.000,00	0,00	0,00
Total	**80.000,00**	**0,00**	**0,00**

Art. 2º Fica alterado os anexos da LDO e do PPA 2026.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR
Em 12 de fevereiro de 2026.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:77BC594B

DPTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
DECRETO 2206

DECRETO N.º 2206/2026

SÚMULA- Dispõe sobre a declaração de ponto facultativo nas repartições públicas municipais nos dias 16 e 17 de fevereiro de 2026, e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 71, inciso I, alínea "n" da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA:
Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nos dias **16 e 17 de fevereiro de 2026** (segunda e terça-feira), no âmbito do Poder Executivo Municipal de Enéas Marques, Estado do Paraná, em virtude das festividades de Carnaval.
Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
Gabinete do Prefeito de Enéas Marques/PR.
Em 12 de fevereiro de 2026.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:95C66E9E

SETOR DE PESSOAL
CONVOCAÇÃO PROFESSORAS.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2026

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 37, incisos II, III e IV da Constituição Federal, artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e considerando a homologação do resultado final do Edital nº 10/2025 de 03/03/2025, e Processo Seletivo Simplificado - PSS realizado nos termos do Edital nº 006/2025 de 31/01/2025.
RESOLVE:
1 – Convocar o candidato aprovado na ordem de classificação, para apresentar-se no edifício da Prefeitura Municipal de Enéas Marques, dentro do prazo máximo de cinco dias, contados na data da publicação deste Edital, a fim de iniciar o processo para provimento no respectivo cargo.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 20H:
INSCRIÇÃO NOME CPF CLASSIFICAÇÃO

202	LIDIA BORGERT DA COSTA	524.692.639-72	20º
195	MARICELIA AVELINO DE SOUSA	023.887.477-08	21º

2 – Para o provimento no cargo respectivo o candidato deverá atender ao disposto no item 9 do edital do processo seletivo simplificado, sob pena de desclassificação.
3 – O candidato que não se apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis será desclassificado automaticamente.

4 – Revoga-se disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
Gabinete do Prefeito de Enéas Marques/PR.
Em 12 de fevereiro de 2026.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evelin Nurmberg
Código Identificador:B0E071E4

SETOR DE PESSOAL
EXONERA HENRIQUE

PORTARIA Nº 4159/2026

SÚMULA - Exonera o servidor HENRIQUE LUIZ DE LIMA, e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 106/2023 de 24/10/2024 e Lei Complementar Municipal nº 109/2023 de 21/12/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor **HENRIQUE LUIZ DE LIMA**, portador do RG nº 14.546.727-6 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 122.255.269-82, do cargo de **CHEFE DO SETOR DE TRIBUTAÇÃO,** a partir de 11/02/2026, agradecendo aos relevantes serviços prestados a esta municipalidade.

Art. 2º Revogando disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 11/02/2026.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO DE ENÉAS MARQUES/PR
EM 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evelin Nurmberg
Código Identificador:FFFE48EB

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
85/2026

PORTARIA Nº 85/2026-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **WANDERLEI DA SILVA,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 09/07/2024 a 08/07/2025 a ser usufruída de 05 de fevereiro a 06 de março de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 05 de fevereiro de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 12 de fevereiro de 2026.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:960852BA

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
86/2026

PORTARIA Nº 86/2026-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) Servidor (a), **MARIA HELOISA DELFINO**, Licença Maternidade de 180 dias conforme atestado médico, a partir de 08 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 08 de fevereiro de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 12 de fevereiro de 2026.

ERIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:DF87EE9E

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
87/2026

PORTARIA Nº 87/2026-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **JOÃO AUGUSTO MOLINA SERRANO,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 12/02/2024 a 11/02/2025 a ser usufruída de 12 de fevereiro a 13 de março de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 12 de fevereiro de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 12 de fevereiro de 2026.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:31B50DDF

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
88/2026

PORTARIA Nº 88/2026-RH

Sumula: Nomeia em Estágio Probatório, Servidor (a). Público, tendo em vista a habilitação em Concurso Público e respectiva convocação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, ***Senhor Eurípedes Molina Tasca Junior,*** *no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial o contido na Lei Municipal nº 19/2023 de 26 de setembro de 2023.*

RESOLVE:

Art. 1º - *Fica nomeado, em Estágio Probatório, tendo em vista a habilitação no Concurso Público Municipal aberto pelo Edital 01/2024, e respectiva convocação feita pelo Edital 01/2026 de 27 janeiro de 2026,* ***EBERTON DO LAGO NASCIMENTO****, portador do CPF nº* ***051.673.939-57****, no cargo de* ***Servente Braçal*** *com 40 horas semanais, a partir de 13 de fevereiro de 2026.*
Art. 2º - *Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

Fênix, 12 de fevereiro de 2026

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:3921F0AF

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
89/2026

PORTARIA Nº 89/2026-RH

Sumula: Nomeia em Estágio Probatório, Servidor (a). Público, tendo em vista a habilitação em Concurso Público e respectiva convocação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, ***Senhor Eurípedes Molina Tasca Junior,*** *no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial o contido na Lei Municipal nº 19/2023 de 26 de setembro de 2023.*

RESOLVE:

Art. 1º - *Fica nomeado, em Estágio Probatório, tendo em vista a habilitação no Concurso Público Municipal aberto pelo Edital 01/2024, e respectiva convocação feita pelo Edital 01/2026 de 27 janeiro de 2026,* ***LUIZ CARLOS DE SOUZA****, portador do CPF nº* ***608.806.609-10****, no cargo de* ***Servente Braçal*** *com 40 horas semanais, a partir de 13 de fevereiro de 2026.*
Art. 2º - *Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

Fênix, 12 de fevereiro de 2026

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:E779A750

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
90/2026

PORTARIA Nº 90/2026-RH

Sumula: Nomeia em Estágio Probatório, Servidor (a). Público, tendo em vista a habilitação em Concurso Público e respectiva convocação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, ***Senhor Eurípedes Molina Tasca Junior,*** *no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial o contido na Lei Municipal nº 19/2023 de 26 de setembro de 2023.*

RESOLVE:

Art. 1º - *Fica nomeado, em Estágio Probatório, tendo em vista a habilitação no Concurso Público Municipal aberto pelo Edital 01/2024, e respectiva convocação feita pelo Edital 01/2026 de 27 janeiro de 2026,* ***CLAUDEMIR MARINHO****, portador do CPF nº* ***735.114.209-20****, no cargo de* ***Servente Braçal*** *com 40 horas semanais, a partir de 13 de fevereiro de 2026.*
Art. 2º - *Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

Fênix, 12 de fevereiro de 2026

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:2BE92170

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
91/2026

PORTARIA Nº 91/2026-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **GERALDO ROQUE DE SALES FILHO,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 12/02/2024 a 11/02/2025 a ser usufruída de 13 de fevereiro a 14 de março de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 12 de fevereiro de 2026.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:B597C6E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO 01/2026 CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Rua Jangada 466 - Fênix – Paraná

RESOLUÇÃO Nº 01/2026 – CMAS

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS 2026/2029 do Município de Fênix/PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das atribuições que lhe conferem a **Lei Federal nº 8.742/1993 (LOAS)**, a **Lei Municipal nº 32/2018 (Política Municipal de Assistência Social de Fênix)** e demais legislações pertinentes, **considerando a deliberação da plenária realizada em 12 de fevereiro de 2026,**

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o **Plano Municipal de Assistência Social – PMAS 2026/2029**, elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, instrumento que organiza, regula e orienta a execução da Política de Assistência Social no município para o período de 2026 a 2029.

Art. 2º – O PMAS 2026/2029 constitui-se em instrumento de planejamento estratégico, contendo diagnóstico, diretrizes, objetivos, metas e ações voltadas ao fortalecimento da rede socioassistencial, em conformidade com as normativas nacionais e municipais.

Art. 3º – A execução do PMAS será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, sob acompanhamento e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Fênix, 12 de fevereiro de 2026.

ANA PAULA ZAKI BIFF
Presidente do CMAS

Publicado por:
Welder Cristian do Lago Calixto
Código Identificador:CCF53742

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO 01/2026 CMDM

Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM
Fênix - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 01/2026

SÚMULA: Aprova o Plano de Ação e Termo de Adesão ao Estruturação da Gestão e da Rede de Proteção e Defesa de Direitos da Mulher - CUSTEIO - Del. 007/2026 - REFERÊNCIA DO PLANO: 2026 – Conselho Estadual de Direitos da Mulher – CEDM-PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, do Município de Fênix/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº16/2024 e considerando a Deliberação da plenária realizada em 12 de fevereiro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a adesão do município de Fênix ao **Estruturação da Gestão e da Rede de Proteção e Defesa de Direitos da Mulher - CUSTEIO - Del. 007/2026 -** Referência do Plano: 2026 – Conselho Estadual dos Direitos da Mulher – CEDM-PR.

Art. 2º - Aprovar o Plano de Ação ao **Estruturação da Gestão e da Rede de Proteção e Defesa de Direitos da Mulher - CUSTEIO - Del. 007/2026 -** Referência do Plano: 2026 – Conselho Estadual dos Direitos da Mulher – CEDM-PR.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Fênix, 12 de fevereiro de 2026

JULIANNA CANDIDO LEITE
Presidente do CMDM

Publicado por:
Welder Cristian do Lago Calixto
Código Identificador:5D3F0C28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS NO ÂMBITO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO N.º 16/2026

Dispõe sobre a regulamentação da concessão de benefícios eventuais no âmbito da Política Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ,

No uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Orgânica Municipal, na **Lei Municipal nº 32/2018 (Política de Assistência Social de Fênix)** e na Lei Federal nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS),

DECRETA:

Art. 1º – Dos Benefícios Eventuais

Ficam instituídos, no âmbito da Política Municipal de Assistência Social, os seguintes benefícios eventuais destinados à população em situação de vulnerabilidade social:

• Auxílio Natalidade – fornecimento de enxoval básico ou apoio material à gestante/mãe em situação de vulnerabilidade.
• Auxílio Funeral – apoio financeiro ou material para custear despesas de sepultamento de pessoas em famílias sem condições econômicas.
• Auxílio em Calamidade Pública – concessão de bens, serviços ou apoio emergencial às famílias atingidas por desastres naturais ou situações excepcionais.
• Auxílio por Vulnerabilidade Temporária – fornecimento de cesta básica às famílias em situação de insegurança alimentar temporária.
• Auxílio Fraldas – fornecimento de fraldas descartáveis para crianças, idosos ou pessoas com deficiência em situação de vulnerabilidade.

Art. 2º – Dos Critérios de Concessão

• A concessão dos benefícios dependerá de avaliação socioeconômica realizada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.
• Será priorizado o atendimento às famílias com renda per capita de até ½ salário mínimo nacional.

Art. 3º – Da Execução

• A Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social será responsável pela execução, acompanhamento e avaliação dos benefícios.
• O Conselho Municipal de Assistência Social exercerá o controle social e a fiscalização da aplicação dos recursos.

Art. 4º – Das Disposições Finais

• Os benefícios eventuais não geram direito adquirido e serão concedidos conforme disponibilidade orçamentária e financeira.
• Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
•

Fênix, 12 de fevereiro de 2026

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Zaki Biff
Código Identificador:142FF06D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
REGULAMENTA NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE FÊNIX, A LEI FEDERAL Nº 13.460, DE 26 DE JUNHO DE 2017 (CÓDIGO DE DEFESA DO USUÁRIO DO SERVIÇO PÚBLICO), INSTITUI A OUVIDORIA GERAL COMO CANAL OFICIAL PARA RECEBIMENTO DE MANIFESTAÇÕES E DEFINE OS PROC

DECRETO Nº 17/2026

Súmula: Regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal de Fênix, a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017 (Código de Defesa do Usuário do Serviço Público), institui a Ouvidoria Geral como canal oficial para recebimento de manifestações e define os procedimentos de atendimento.

O Prefeito Municipal de Fênix, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um canal de comunicação oficial e procedimentos claros para o recebimento e tratamento de manifestações da sociedade;

DECRETA:
CAPÍTULO I
DA OUVIDORIA E SUAS ATRIBUIÇÕES
Art. 1º Fica instituída a **Ouvidoria Geral do Município de Fênix** como instância responsável por receber, analisar e responder às manifestações dos usuários de serviços públicos, nos termos da Lei Federal nº 13.460/2017.
Art. 2º Compete à Ouvidoria Geral do Município, sem prejuízo de outras atribuições definidas em lei:
I - Receber, registrar e analisar as manifestações dos usuários de serviços públicos;
II - Encaminhar as manifestações às unidades administrativas competentes para análise e prestação de informações;
III - Acompanhar o tratamento e a efetiva conclusão das manifestações, garantindo uma resposta conclusiva ao usuário;
IV - Elaborar relatórios periódicos de gestão com estatísticas e análises das manifestações recebidas;
V - Propor melhorias na prestação dos serviços públicos com base nas manifestações recebidas.
CAPÍTULO II
DOS CANAIS DE ATENDIMENTO
Art. 3º As manifestações dos usuários de serviços públicos serão recebidas pela Ouvidoria Geral por meio dos seguintes canais:
I - Atendimento Eletrônico (Sistema): Por meio de formulário eletrônico disponível no sistema oficial de Ouvidoria, no endereço eletrônico www.fenix.pr.gov.br/ouvidoria;
II - Atendimento Eletrônico (E-mail): Pelo e-mail institucional ouvidoria@municipio.pr.gov.br;
III - Atendimento Telefônico: Pelo número (44) 99740-6429
IV - Atendimento Presencial: Na unidade física da Ouvidoria, localizada Sede da Prefeitura, na Rua Jangada, 25, Centro, Fênix, Estado do Paraná.
CAPÍTULO III
DAS MANIFESTAÇÕES E DO FLUXO DE ATENDIMENTO
Art. 4º Para os fins deste Decreto, as manifestações são classificadas em:
I - Reclamação: Demonstração de insatisfação relativa à prestação de serviço público;
II - Denúncia: Comunicação de prática de ato ilícito cuja solução dependa da atuação de órgão de controle interno ou externo;
III - Sugestão: Proposta de aprimoramento de políticas e serviços prestados;
IV - Elogio: Demonstração ou reconhecimento de satisfação sobre o serviço oferecido ou atendimento recebido;
V - Solicitação: Requerimento de adoção de providência por parte da Administração.
Art. 5º O fluxo de atendimento das manifestações seguirá, no mínimo, as seguintes etapas:
I - Recebimento e Registro: Recebimento da manifestação por um dos canais oficiais e imediato registro com geração de número de protocolo.
* Responsável: Servidor da Ouvidoria.
II - Triagem e Classificação: Análise inicial para classificar o tipo de manifestação (Art. 4º) e identificar a gravidade e o objeto.
* Responsável: Servidor da Ouvidoria.
III - Encaminhamento: Direcionamento da manifestação à Secretaria ou unidade administrativa competente para apurar os fatos e preparar a resposta.
* Responsável: Coordenador/Ouvidor-Geral.
IV - Resposta da Unidade Competente: A Secretaria ou unidade demandada deverá apurar os fatos e encaminhar a resposta fundamentada à Ouvidoria.
* Responsável: Secretário da Pasta ou servidor formalmente designado.
V - Resposta Conclusiva ao Usuário: A Ouvidoria analisará a resposta da unidade, verificará se ela é conclusiva e a encaminhará ao usuário.
* Responsável: Coordenador/Ouvidor-Geral.
Art. 6º A Ouvidoria encaminhará a decisão administrativa final ao usuário no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do registro da manifestação.
§ 1º O prazo previsto no caput poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, mediante justificativa expressa e prévia comunicação ao usuário.
Art. 7º A Ouvidoria poderá solicitar ao usuário a complementação de informações quando os dados apresentados forem insuficientes para a análise da manifestação.
Parágrafo único. O usuário será notificado para complementar a manifestação no prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de arquivamento da manifestação.
CAPÍTULO IV
DA AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS
Art. 8º A Ouvidoria Geral instituirá mecanismos para avaliar o nível de satisfação dos usuários em relação ao atendimento prestado pelo próprio canal de comunicação.
Parágrafo único. A avaliação de satisfação será realizada, preferencialmente, por meio de pesquisa eletrônica encaminhada ao usuário após a conclusão de sua manifestação.
CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 9º A Secretaria Municipal de Administração designará formalmente, por Portaria, os servidores responsáveis pelo atendimento e gestão da Ouvidoria Geral.
Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Fênix - PR, 12 de fevereiro de 2026.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

ANA PAULA ZAKI BIFF
Secretária Municipal de Administração

EURÍPEDES MOLINA TASCA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elson de Araujo Costa
Código Identificador:CA384762

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 02/2026

Súmula: DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO ATESTADO DE REGISTRO DA ASSOCIAÇÃO RENASCER NA TERCEIRA IDADE DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Municipal nº 721/2014 DE SETEMBRO DE 2014.
Considerando a deliberação ocorrida no dia 10 de fevereiro 2026.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR, O Requerimento Atestado De Registro Da entidade não governamental a Associação Renascer Na Terceira Idade do Município de Nossa Senhora Das Graças Estado do Paraná, com endereço na Avenida Curitiba s/n. Concede Certificado de Registro Nº 001/2026 no Conselho Municipal do Idoso de Nossa Senhora das Graças-Estado do Paraná, para a Entidade com CNPJ: 12.108.960/0001-56.

Art. 2º A inscrição tem validade por tempo de 01 (um) ano, após o vencimento da inscrição é de responsabilidade da **ASSOCIAÇÃO**

RENASCER NA TERCEIRA IDADE DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, requerer ao Conselho Municipal de Assistência Social a sua renovação para regularização da situação cadastral, mediante a apresentação de Plano de Ação do Ano Corrente, Relatório de Atividades do ano anterior e regularidade fiscal.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças-PR, 10 de Fevereiro de 2026.

MARIA DE JESUS SOUZA
Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:8CE208FD

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 101/2026

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Graças, no uso de suas atribuições legais resolve,

Conceder Licença Prêmio às Servidoras Públicas Municipais, abaixo relacionadas. Conforme dispõe o Artigo n° 113-A da Lei Municipal n° 323/94, de 31 de dezembro de 1994.

- SIRLEI DE FÁTIMA ROSSETO MARQUES, matrícula nº 190, referentes ao exercício: 2012/2017.

- VANDERLÉIA OLIVEIRA DE FIGUEIREDO TERTO, matrícula nº 199, referentes ao exercício: 2010/2015.

Período das Licenças: 02/02/2026 à 02/05/2026.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, aos 02 dias do mês de fevereiro do ano de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Aparecido Marquetti
Código Identificador:A616C8F4

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 103/2026

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras efetivas abaixo relacionadas, para atuarem como Secretárias no CMEI (Centro Municipal de Educação Infantil) Professora Luiza Cuba de Oliveira, a partir de: 02/02/2026.

- Annylisie Roberta da Silva Torres, matrícula nº 1165.

- Marlene Teixeira Santos Costa, Matrícula nº 760.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, 02 de fevereiro do ano de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Aparecido Marquetti
Código Identificador:919B4C4D

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

CAMARA DE VEREADORES
EXTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2026

EXTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR E CORTINAS DE AR, BEM COMO SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO, INSTALAÇÃO COMPLETA, HIGIENIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E PEÇAS PARA O PRÉDIO DA FUTURA SEDE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

FORNECEDOR: VILMAR ANTONIO SEIBEL 97158925900, CNPJ Nº. 44.979.931/0001-59.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D´OESTE – PR.

VALOR - R$ 94.068,72 (Noventa e Quatro Mil Sessenta e Oito Reais e Setenta e Dois Centavos)

VIGÊNCIA: 11/02/2026 A 11/02/2027

Data da Assinatura: 11/02/2026.

ROSANE FÁTIMA LOTTI
Presidente do Legislativo Municipal de São Jorge D'Oeste - Paraná

Publicado por:
Leandro Pagliari Jacobs
Código Identificador:C3D2F6E8

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 2º TERMO CONTRATO 111/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 93/2024**, parte integrante do(a) Pregão nº 111/2023
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**28.841.246 ELEAQUIM MESSIAS VOLLMER 06762799965 – CNPJ nº.** 28.841.246/0001-05
Objeto:	**O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento de valor do Contrato em R$ 57.153,97 (cinquenta e sete mil, cento e cinquenta e três reais e noventa e sete centavos), nos limites permitidos por lei, em decorrência dos acréscimos quantitativos diante da necessidade da administração.**
Prazo de vigência	**22/10/2026**
Prazo de execução	**22/10/2026**
Data assinatura	12/02/2026

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:82236831

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 15/2026

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	**Nº 15/2026 Processo inexigibilidade/Nº. 3/2026**
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03**
Contratada	28.249.441 ROSEMARI TEREZINHA ROOS BRANDIELLE- CNPJ nº. 28.249.441/0001-40
Objeto	**Contratação direta por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, amparada nos termos do inciso IV do Art. 74 da Lei Nº 14.133/2021, da empresa ROSEMARI TEREZINHA ROOS BRANDIELLE, inscrita no CNPJ sob o nº 28.249.441/0001-40, localizada a Rua Fiorindo Contini, s/n, Centro, CEP. 85.575-000, São Jorge D'Oeste/PR, especializada no fornecimento de alimentos, para compor o cardápio da alimentação escolar que será oferecida a todos os alunos matriculados na rede municipal de ensino, bem como outras demandas das demais Secretarias Administrativas, devidamente homologada no instrumento auxiliar de CREDENCIAMENTO Nº 005/2025, aberto pelo Município de São Jorge D'Oeste/PR.**
Valor	R$ 13.040,72 (treze mil e quarenta reais e setenta e dois centavos)

Prazo de execução	12 (doze) meses, até 12/02/2027
Prazo de vigência	até 12/02/2027
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 12/02/2026

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:A05507A0

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 16/2026

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	**Nº 16/2026 Processo inexigibilidade/N°. 4/2026**
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03**
Contratada	26.036.977 IVONETE APARECIDA DALLAGNOL- CNPJ nº. 26.036.977/0001-52
Objeto	**Contratação direta por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, amparada nos termos do inciso IV do Art. 74 da Lei Nº 14.133/2021, da empresa IVONETE APARECIDA DALLAGNOL, inscrita no CNPJ sob o nº 26.036.977/0001-52, localizada a R. Setimo Bortolotto nº 147, casa 2, Loteamento Thomaz, CEP. 85.575-000, São Jorge D'Oeste/PR, especializada no fornecimento de alimentos, para compor o cardápio da alimentação escolar que será oferecida a todos os alunos matriculados na rede municipal de ensino, bem como outras demandas das demais Secretarias Administrativas, devidamente homologada no instrumento auxiliar de CREDENCIAMENTO Nº 005/2025, aberto pelo Município de São Jorge D'Oeste/PR.**
Valor	R$ 41.042,62 (quarenta e um mil e quarenta e dois reais e sessenta e dois centavos)
Prazo de execução	12(Meses), até 12/02/2027
Prazo de vigência	até 12/02/2027
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 12/02/2026

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:5CAE92A1

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 17/2026

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	**Nº 17/2026 Processo inexigibilidade/N°. 5/2026**
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03**
Contratada	VALDAIR PLAUT 00032324928- CNPJ nº. 31.839.793/0001-60
Objeto	**Contratação direta por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, amparada nos termos do inciso IV do Art. 74 da Lei Nº 14.133/2021, da empresa VALDIR PLAUT, inscrita no CNPJ sob o nº 31.839.793/0001-60, localizada a R. Jose Xavier nº 02, casa, Bairro Ciro Poyer, CEP. 85.575-000, São Jorge D'Oeste/PR, especializada no fornecimento de alimentos, para compor o cardápio da alimentação escolar que será oferecida a todos os alunos matriculados na rede municipal de ensino, bem como outras demandas das demais Secretarias Administrativas, devidamente homologada no instrumento auxiliar de CREDENCIAMENTO Nº 005/2025, aberto pelo Município de São Jorge D'Oeste/PR.**
Valor	R$ 8.467,92 (oito mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e noventa e dois centavos)
Prazo de execução	12(Meses), até 12/02/2027
Prazo de vigência	até 12/02/2027
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 12/02/2026

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:D8E4958E

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 18/2026

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	**Nº 18/2026 Processo inexigibilidade/N°. 6/2026**
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03**
Contratada	52.804.620 MARIA DIRLEI BEE DOS SANTOS- CNPJ nº. 52.804.620/0001-87
Objeto	**Contratação direta por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, amparada nos termos do inciso IV do Art. 74 da Lei Nº 14.133/2021, da empresa MARIA DIRLEI BEE DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 52.804.620/0001-87, localizada a R. Santos Dumont nº 856, Bairro das Orquídeas, CEP. 85.575-000, São Jorge D'Oeste/PR, especializada no fornecimento de alimentos, para compor o cardápio da alimentação escolar que será oferecida a todos os alunos matriculados na rede municipal de ensino, bem como outras demandas das demais Secretarias Administrativas, devidamente homologada no instrumento auxiliar de CREDENCIAMENTO Nº 005/2025, aberto pelo Município de São Jorge D'Oeste/PR.**
Valor	R$ 41.042,62 (Quarenta e Um Mil e Quarenta e Dois Reais e Sessenta e Dois Centavos)
Prazo de execução	12(Meses), até 12/02/2027
Prazo de vigência	até 12/02/2027
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 12/02/2026

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:810B0300

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 19/2026

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	**Nº 19/2026 Processo inexigibilidade/N°. 7/2026**
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03**
Contratada	GOVPLAN SISTEMAS INTELIGENTES LTDA- CNPJ nº. 50.768.912/0001-86
Objeto	**Contratação Direta por Inexigibilidade de licitação, fundamentada no inciso I do Art. 74 da Lei nº 14.133/2021, da empresa: GOVPLAN SISTEMAS INTELEGENTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.768.912/0001-86, localizada a Rua Izabel A Redentora, nº 2356, Sala 118, Centro, – CEP: 83.005-010, São José dos Pinhais/PR, para contratação de sistema de TIC como suporte para a elaboração e controle da execução do Plano de Contratações Anual e elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares de que trata a Lei nº 14.133, de 2021, para a tender a demanda da Secretaria Municipal de Administração, Contabilidade Finanças do Município de São Jorge D'Oeste/PR.**
Valor	R$ 17.990,00 (dezessete mil, novecentos e noventa reais)
Prazo de execução	12(Meses), até 12/02/2027
Prazo de vigência	até 12/02/2027
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 12/02/2026

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:A9411FD7

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO INEXIGIBILIDADE 08/2026

ATO DE RATIFICAÇÃO Nº 008/2026
Em análise ao processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 008/2026**, de 12/02/2026, instaurado pela Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças, atendendo solicitação da e, no uso de suas atribuições, o **Sr. Gelson Coelho do Rosário**, Prefeito de São Jorge D'Oeste, **R A T I F I C A** o procedimento tomado pela Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças com amparo na Lei n° 14.133/2021, art. 74, inciso IV.

VALOR ESTIMADO - R$ 27.997,82 (vinte e sete mil, novecentos e noventa e sete reais e oitenta e dois centavos).

OBJETO: **Contratação direta por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, amparada nos termos do inciso IV do Art. 74 da Lei Nº 14.133/2021, da empresa RODRIGO PABLO MARTINS, inscrita no CNPJ sob o nº 48.720.054/0001-58, localizada a Av. Arnaldo Busato, nº 425, casa de esquina, Centro, CEP. 85.575-000, São Jorge D'Oeste/PR, especializada no fornecimento de alimentos, para compor o cardápio da alimentação escolar que será oferecida a todos os alunos matriculados na rede municipal de ensino, bem como outras demandas das demais Secretarias Administrativas, devidamente homologada no instrumento auxiliar de CREDENCIAMENTO Nº 005/2025, aberto pelo Município de São Jorge D'Oeste/PR**.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021.

FORNECEDOR: **RODRIGO PABLO MARTINS 06204451901.**, **CNPJ Nº. 48.720.054/0001-58**, residente na AVENIDA ARNALDO BUSATO, 425 CASA DE ESQUINA - CEP: 85575000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: São Jorge D'Oeste/PR.

CONTRATANTE: Município de São Jorge D`Oeste - Paraná.

São Jorge D` Oeste, 12/02/2026.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:D8B2E096

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4871 NOMEIA LEANDRA PAULA ALUPP

DECRETO Nº 4871/2026

Nomeia a Sra. Leandra Paula Alupp, para o cargo temporário Monitora Escolar.

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.168/2025, em face do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2025, para o provimento de cargo temporário de Monitor Escolar, promovido nos termos do Edital nº 004/2025 de 09 de abril de 2025, homologado pelo Edital nº 007/2025 em 19 de maio de 2025 publicado no A.M.P Edição 3278, de 19 de maio de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Sra. **LEANDRA PAULA ALUPP,** portadora do CPF n.º 098.096.579-94, para o cargo temporário de Monitora Escolar, trinta (30) horas, a partir de 19 de fevereiro de 2026.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, 63º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSARIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:CB34E459

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4872 DESIGNA MARILEUSA HERPICH FROZZA

DECRETO Nº 4872/2026

Ementa: Designa a servidora responsável pela Gestão do Sistema de Registro Eletrônico de Ponto (REP) junto à Escola Municipal La –Salle.

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a correta gestão, operacionalização, manutenção, controle e auditoria do sistema de registro eletrônico de ponto (REP) do Município de São Jorge d'Oeste – PR;
CONSIDERANDO a importância e a necessidade de definir um responsável um servidor responsável pelo sistema de registro eletrônico de ponto (REP) no âmbito de cada Secretaria, de modo a tornar mais precisa e eficiente gestão, operacionalização, manutenção, controle e auditoria do REP;
CONSIDERANDO a Portaria nº 671/2021 do Ministério do Trabalho e Previdência, que estabelece normas sobre o registro eletrônico de ponto;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a integridade e a segurança das informações relacionadas à jornada de trabalho dos servidores;
O Senhor **GELSON COELHO DO ROSÁRIO**, Prefeito do Município de São Jorge do Oeste, Estado do Paraná, no uso de sua atribuição legal prevista no Art. 68, inciso VII, alínea "a" da Lei Orgânica do Município – LOM,
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica designada como responsável pela gestão do sistema de registro eletrônico de ponto (REP) da Escola Municipal LA-Salle de São Jorge d'Oeste – PR, a seguinte servidora:
I – No âmbito da, a servidora **MARILEUSA HERPICH FROZZA**, detentora do cargo de Provimento efetivo de professora, matrícula funcional nº 14711**.**
Art. 2º. A servidora mencionada no Art.1º, no âmbito da gestão do sistema de registro eletrônico de ponto (REP) das referidas secretarias, competirá:
I - Supervisionar e gerir o funcionamento do sistema de registro eletrônico de ponto;
II - Realizar a manutenção e o suporte técnico do sistema, em conformidade com as instruções do fabricante e da Portaria MTP nº 671/2021;
III - Garantir a segurança dos dados e informações do registro de ponto, evitando fraudes ou manipulações;
IV - Coordenar a implantação e as alterações no sistema de registro eletrônico de ponto;
V - Atender as solicitações e reclamações dos servidores relacionadas ao registro de ponto, procedendo de acordo com Decreto Municipal nº 2.546/2017 e demais legislação vigente;
VI - Elaborar e manter atualizado o manual de uso do sistema de registro eletrônico de ponto;
VII - Apresentar relatórios mensais sobre o funcionamento do sistema de registro eletrônico de ponto;
VIII - Orientar e instruir os servidores sobre o uso correto do sistema de registro eletrônico de ponto.
IX - Comunicar imediatamente a ocorrência de falhas ou irregularidades no sistema de registro eletrônico de ponto à Divisão de Recursos Humanos – RH;
X - Realizar as providências necessárias para a correção da falha ou irregularidade, em conformidade com as normas internas e a legislação vigente;
XI - Manter registro das falhas e das providências tomadas para correção.
XII – Ficar responsável pelos lançamentos de faltas, atestados entre outros.
XIII – Deverá encaminhar os atestados originais uma vez na semana para que o RH realize a guarda dos mesmos nos respectivos arquivos, ou que se proceda encaminhamento junto ao INSS.
Art. 3º. A responsabilidade pela gestão do sistema de registro eletrônico de ponto é intransferível, cabendo ao responsável a tomada de todas as medidas necessárias para garantir o correto funcionamento, registro das jornadas e a segurança do sistema de registro eletrônico de ponto de acordo com a legislação vigente.
Art. 4º. A servidora mencionada no Art. 1º foi indicada pela Secretária da respectiva pasta, aos quais caberá:
I – Informar imediatamente à Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças quando da necessidade de alteração do servidor responsável pela gestão do sistema de registro eletrônico de ponto (REP) no âmbito da sua respectiva Secretaria;
II – Zelar pelo fiel cumprimento das normativas elencadas neste Decreto, no Decreto nº 2.546/2017 e demais legislação vigente relacionada ao tema.
Art. 5º. Os servidores mencionados no Art. 1º e os Secretários Municipais responderão na via administrativa, cível e penal por eventuais irregularidades e ilegalidades na gestão do sistema de registro eletrônico de ponto (REP) no âmbito das respectivas pastas.
Art. 6º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, 63º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:A623D513

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO APROVADOS Nº 005 2026 DO EDITAL Nº 001 2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO APROVADOS 004/2026

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

O Senhor GELSON COLEHO DO ROSÁRIO – Prefeito do Município de São Jorge D'Oeste – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve,

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2023, conforme Edital nº 01/2023 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 011/2024.

2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de São Jorge do Oeste, PR, no prazo de 10 (dez) dias uteis, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme itens 15.1 e 15.2 do EDITAL nº 01/2023.

3º - 15.3 Não atendidos quaisquer dos requisitos exigidos para a nomeação no cargo, conforme especificados neste Edital ou na legislação que o rege, fica impedida a posse do candidato e o exercício do cargo, havendo a então a automática eliminação do candidato do Concurso Público.

PROFESSOR	CLASSIFICAÇÃO
ELOISA CRISTINA PETRY DOS SANTOS	**63º**
ANA CAROLINA PORN MANGONI	**64º**
CAMILA IESBIK MACHADO	**65º**
LENI MAIRA LENVINSKI PANHO	**66º**
GABRIELA APARECIDA DALMAGRO GALON	**67º**

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, em 12 de fevereiro de 2026.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:26D5C953

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS Nº 002 2026 DO PSS Nº004/2025

Edital de Convocação dos Aprovados 002/2026

Processo Seletivo Simplificado nº 004/2025

O Sr. **GELSON COELHO DO ROSÁRIO** – Prefeito do Município de São Jorge D'Oeste – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve,

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo PSS nº 004/2025, conforme Edital nº 004/2025 e Edital 007/2025 de Homologação do Resultado Final, publicado em 19 de maio de 2025, edição nº 3278 na A.M.P.

2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de São Jorge do Oeste, PR, no prazo de **03 (três) dias úteis, contados a partir da data de publicação**, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 9. do EDITAL nº 004/2025 e documentos indicados no anexo I deste edital.

3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Processo Seletivo PSS 004/2025.

Monitor Escolar 30h			
Classificação	**Nome do Candidato**	**Nota**	**Status**
43º	Julio Cesar Levandowski	30	30h
44º	Maria Margarete Melnik	20	30h

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, 63º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:82CDB065

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 3103 DESIGNA SUZANA VOLPATO

Portaria n.º 3103/2026

Designa a Servidora Suzana Volpato, para auxiliar na Coordenação Municipal de Atenção Primária na Secretaria de Saúde, e dá outras providencias.

Gerson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D´Oeste**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70 da Lei n.º 776 de 31 de janeiro de 2017 e pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora Sra. **SUZANA VOLPATO**, portadora do CPF n.º 041.121.439-07, ocupante do cargo efetivo de Vigilante Sanitário, para Auxiliar na Coordenação de Atenção Primária, alimentando os sistemas de informação, organização e realização de campanhas de prevenção desenvolvidas, sob a responsabilidade da Coordenação de atenção primária da Secretaria de Saúde

Art. 2º Fica atribuída gratificação a servidora mencionada no Artigo 70, anexo II, Símbolo FG-6, desta Lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, produzindo seus efeitos retroativos a partir do dia 03 de fevereiro de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, 63º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:5F2B936C

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 3105 CONCEDER LIC MATERNIDADE PRORROGAÇÃO ANDRESSA GABARDO

Portaria nº 3105/2026

Concede Licença Maternidade, Prorrogação à servidora Andressa Gabardo

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
CONCEDER Licença Maternidade, Prorrogação à servidora **ANDRESSA GABARDO**, matrícula funcional n.º 29567259, portadora do CPF nº 095.514.359-40, ocupante do cargo de provimento em comissão, lotada junto a Secretaria de Saúde, no período de **04 de fevereiro de 2026 até 04 de abril de 2026**, com base da **Lei Complementar, 004/2025.**

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, 63º anos de emancipação.

.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:E5884C67

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001 2026 DO PSS 004 2025

RERRATIFICAÇÃO.

A prefeitura de São Jorge D 'Oeste traz a Rerratificação referente ao Edital nº 001/2026, do PSS 004 /2025, publicado no Diário Associação dos Municípios do Paraná, (edição 3463, em 05 de fevereiro de 2026), em virtude do erro material, sendo que:

Onde se Lê:

Monitor Escolar 30h			
Classificação	**Nome do Candidato**	**Nota**	**Status**
34º	**KEILA GUNTHER DOS SANTOS**	30	30h
35º	**LEANDRA PAULA ALUPP**	25	30h
36º	**VICTOR DANIEL BRATTI**	25	30h

Leia-Sê:

Monitor Escolar 30h			
Classificação	**Nome do Candidato**	**Nota**	**Status**
40º	**KEILA GUNTHER DOS SANTOS**	30	30h
41º	**LEANDRA PAULA ALUPP**	25	30h
42º	**VICTOR DANIEL BRATTI**	25	30h

São Jorge D'Oeste, Paraná, 12 de fevereiro de 2026.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:7471EE1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
NOMEIA NOVA COMISSÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES (PAD), EM FACE DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E PROCESSO DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Decreto nº 4873/2026

Nomeia nova Comissão de Processos Administrativos Disciplinares (PAD), em face de servidores públicos municipais e processo de rescisão administrativa de contratos e dá outras providências.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, pelo Decreto n.° 4.264/2024, Lei n.º 60/2005 e pela Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1°. Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para compor a Comissão de Processos Administrativos Disciplinares (PAD), em face de servidores públicos municipais e processo de rescisão administrativa de contratos, a contar da publicação deste decreto.

Liomar Siega – (Presidente).
Camille Barbara Sangaletti – (Secretária).
Aryadne Mendes Restelatto – (Membro).

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n° 4.543/2025.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, 63º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Clair Mariano da Costa
Código Identificador:563FA4B0

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 02/2026, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, **DIEGO TRINDADE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Parágrafo Único do Art. 9º da Lei Municipal nº 1.120/2017 e pelo Inciso XVII do Art. 17 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao seguinte Servidor da Câmara Municipal de Vereadores de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná conforme abaixo especificado:

Nome do Servidor / Matricula	Dias	Período Aquisitivo	Período Concessivo
Carlos Nei Nichelle/ 110-4/1	05	02/06/25 a 01/06/26	19/02/2026 a 23/02/2026

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Poder Legislativo de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 12 de fevereiro de 2026.

DIEGO TRINDADE
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:B84C311D

DEPARTAMENTO DE RH
EDITAL 10 2026 - CONVOCAÇÃO PSS

EDITAL Nº 10, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025

O PREFEITO DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o disposto no Edital nº 037, de 13 de junho de 2025, que regulamentou o Processo Seletivo Simplificado;
CONSIDERANDO a classificação final e homologação divulgados pelo Edital nº 045 de 28 de julho de 2025;
CONSIDERANDO o memorando nº 030/2026, tramitado no sistema de protocolo digital, da Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO as exonerações das servidoras estatutárias inscritas nas matrículas funcionais sob o nº 1244-0, nº 1313-7 e nº 1437-0;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados para que compareçam no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de

Saudade do Iguaçu, até o dia **20 de fevereiro de 2026,** no horário das 07h45 às 11h45 e das 13h às 17h, para manifestar o interesse em assumir a vaga e apresentar a documentação relacionada neste Edital.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – TEMPORÁRIO - PSS:

Classificação	Inscrição	Nome
15º	90	Geziane dos Santos
16º	73	Sirley Claudia de Almeida

Art. 2º - Os candidatos convocados no ato do comparecimento deverão apresentar os seguintes documentos:
I – Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
a) Cédula de Identidade;
b) CPF;
c) Título de Eleitor;
d) Carteira de Trabalho;
e) Número de Inscrição no PIS/PASEP;
f) Certificado de Reservista (para sexo masculino);
g) Certidão de nascimento/casamento;
h) Certidão de nascimento de filhos menores de 18 anos, se houver;
i) Carteira de vacinação dos filhos até 6 (seis) anos;
j) Cópia do comprovante de residência (fatura de água, energia elétrica ou telefone);
k) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
l) Originais e cópias dos comprovantes que foram apresentados na prova de títulos e tempo de serviço;
m) Original e cópia da CNH-Carteira Nacional de Habilitação, categoria "C" para o cargo de Operador de Máquinas e categoria "D" para Motorista.
n) Originais ou cópias autenticadas em cartório ou por servidor público dos títulos e documentos encaminhados de forma digital no Formulário Eletrônico de Inscrição;

II – Originais dos documentos relacionados a seguir:
a) 01 foto 3x4 colorida e recente;
b) Atestado de saúde ocupacional, a ser emitido por Médico indicado pelo Município;
c) Certidão de Quitação Eleitoral;
d) Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pelo Foro da Justiça Federal
emitida através do site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php.
e) Atestado de antecedentes criminais expedida pela Justiça Estadual, no domicílio onde o candidato reside, expedida através do site: http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=102.
f) Certidão Negativa para Efeitos Civis, do Cartório Distribuidor da Comarca onde resida (expedida, no máximo, há trinta dias de sua apresentação).
g) Original e cópia do comprovante de inscrição no órgão de Classe Fiscalizador do exercício profissional.

III – Declarações em formulário próprio a serem fornecidas pela Divisão de Recursos Humanos:
a) Declaração de não acúmulo ilícito de aposentadoria, emprego ou função pública;
b) Declaração de bens e valores;
c) Declaração de Parentesco;
d) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público;
e) Ficha de dados cadastrais devidamente preenchida.

Art. 3º - O não comparecimento dos convocados por este Edital até o prazo de 20 de fevereiro de 2026, resultará em perda automática da vaga.
Art. 4º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Saudade do Iguaçu, 12 de fevereiro de 2026.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:6A095BFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ
EXTRATO DO CONTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DISPESA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 01/2025
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ – (PR)
CONTRATADA: JOSÉ CARLOS DA SILVA - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, (CORTE DE GRAMA, LIMPEZA CAIXA D'ÁGUA E LIMPEZA DE CALHAS)
VIGÊNCIA: 11/02/2026 à 11/02/2027

Abatiá, PR - 11 de fevereiro de 2026.

RODRIGO PAIVA REZENDE
Presidente – Câmara Municipal de Abatiá

Publicado por:
Wagner Batista Castilho
Código Identificador:C48F373F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº 25/2026

Extrato de publicação

DISPENSA ELETRÔNICA - 25/2026
Nº PROC. ADM. 35/2026

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE ABATIA, de acordo com a regulamentação realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido por ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS e tendo como autoridade SONIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES.

PUBLICAÇÃO: 12/02/2026 16:32
INÍCIO REC. PROPOSTA: 13/02/2026 08:00
FIM REC. PROPOSTA: 19/02/2026 08:00
INÍCIO DISPUTA: 19/02/2026 13:30
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 5.124,7800

OBJETO DO PROCESSO

Aquisição de materiais elétricos para a manutenção da infraestrutura da farmácia municipal

Para demais informações contato via e-mail: gabinete@abatia.pr.gov.br, telefone: 4335561222 ou acesso pelo link:https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DizVMr1ZsG7mAX2Y_kboti35HvmnFjOeOV6JAeT9scOWZNCH46TE7786D1xRweNvWQsVTqtgmo6q7ELVmGpFgODf5ZU2njG0dO0fy3zfA5co%3D

_____

ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS

ABATIÁ-PR - 12/02/2026

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:7DF46A35

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 112/2026 - EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO - CELSO FRANCO DE LIMA

PORTARIA nº 112/2026, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

Súmula: "Dispõe sobre Exoneração de Servidor Público Municipal ocupante de cargo comissionado e dá outras providências"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
ARTIGO 1º – Exonerar, o Sr. **CELSO FRANCO DE LIMA**, do cargo comissionado de Assessor de Departamento, que ocupava nesta Prefeitura.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.
REGISTRE-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 12 de Fevereiro de 2026.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:02D1C79A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 113/2026 - ADMISSÃO POR CARGO COMISSIONADO - JURAMIR GONÇALVES DE FRANÇA

PORTARIA nº 113/2026, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

Súmula: "Dispõe sobre Admissão por Cargo Comissionado e da outras providências"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**

ARTIGO 1º - Fica admitido, o Sr. **JURAMIR GONÇALVES DE FRANÇA,** portador da RG nº 23.061.421-8 PR, para exercer o cargo comissionado de **Assessor Técnico**, com vencimento de "Nível 101 - CC-07".
PARAGRAFO ÚNICO – Tendo como atribuições do cargo: Assessorar o superior imediato nos assuntos relativos à área de atuação, elaborando e propondo programas de trabalho, desenvolvendo atividades de planejamento, organização, avaliação, controle e orientação. Prestar assessoria, orientação e supervisão à outros profissionais em assuntos de sua área de atuação. Realizar atividades de consultoria interna, emitir pareceres, informações e outros documentos relativos à sua competência. Manter intercâmbio com outros profissionais, áreas e órgãos. Assessora e dirige a execução das políticas publicas setoriais, visando a organização e o despacho de documentos com o fim de atender ao expediente dos departamentos. A execução de sua área e outras atividades correlatas. Fazer cumprir as disposições da Lei Orgânica do Município.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 12 de Fevereiro de 2026

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:D4220E84

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 016/2026
PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA ASSERTIVA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.
OBJETO: "CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE DESENVOLVIDO PELA CONTRATADA, O QUAL CONTEMPLA AS FUNCIONALIDADES DESCRITAS NA PROPOSTA COMERCIAL, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À REALIZAÇÃO DE CONTROLE E CONSULTAS CADASTRAIS PARA FINS DE ANÁLISE, PREVENÇÃO E MITIGAÇÃO DE RISCOS, APOIO À TOMADA DE DECISÃO NO ÂMBITO DO CICLO DO CRÉDITO, PREVENÇÃO À FRAUDE, VERIFICAÇÃO DE IDENTIDADE E CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES LEGAIS E REGULATÓRIAS, MEDIANTE A LOCALIZAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS POR MEIO DE PESQUISA POR NOME OU CPF, COM ACESSO A INFORMAÇÕES CADASTRAIS, TAIS COMO POSSÍVEL ENDEREÇO E DATA DE NASCIMENTO, OBSERVADOS OS LIMITES DA FINALIDADE CONTRATUAL E A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, EM ESPECIAL A LEI Nº 13.709/2018 (LGPD)".
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS OU MENORES PERÍODOS, CONFORME O INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021..
VALOR: R$ 4.800,00 (QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 23/01/2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
07.01	Secretaria Muncipal da Fazenda
04.123.0003.2.021	Serviços de Administração Financeira
3.3.90.39 - 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 106

Almirante Tamandaré, 12 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:45D9D819

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2026

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 031/2026
PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA VB COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
OBJETO: "FORNECIMENTO PARCELADO CESTAS BÁSICAS PARA ATENDIMENTO AOS BENEFICIOS EVENTUAIS".
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DE ASSINATURA DO RESPECTIVO CONTRATO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI N° 14.133/2021.
VALOR: R$ 727.272,00 (SETECENTOS E VINTE E SETE MIL DUZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 09/02/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
10.01	Secretaria Municipal da Família, Mulher e Desenvolvimento Social
08.244.0010.1.023	Programa Cesta Básica
3.3.90.32.00 - 1000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 216

Almirante Tamandaré, 12 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:97A80C70

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2026

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 032/2026
PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA MULTILISA COMERCIO DE VARIEDADES LTDA
OBJETO: "FORNECIMENTO PARCELADO DE MARMITAS DE ISOPOR".
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DE ASSINATURA DO RESPECTIVO CONTRATO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI N° 14.133/2021.
VALOR: R$ 40.884,00 (QUARENTA MIL OITOCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 09/02/2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
10.01	Secretaria Municipal da Família, Mulher e Desenvolvimento Social
08.244.0010.2.049	Coordenação do Serviço Social
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo 221

Almirante Tamandaré, 12 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:2BCB94E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 033/2026

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 033/2026
PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E AUGUSTO CESAR HENKE GRUBER ENGENHARIA DE PROJETOS LTDA.
OBJETO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TOPOGRAFIA, COM A EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL AO LONGO DO TRECHO DO RIO BARIGUI QUE ESTÁ SITUADO NO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E DE TRÊS FUTURAS BACIAS DE CONTENÇÃO".
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O contrato possui uma vigência de 1 (um) ano contado também a partir da emissão da ordem de serviço com empenho.
R$ 117.179,92 (cento e dezessete mil cento e setenta e nove reais e noventa e dois centavos)
DATA DA ASSINATURA: 11/02/2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
18.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**
15.451.0026.1.003	Almirante Tamandaré em Obras
4.4.90.51.00 – 1000	Obras e Instalações 478

Almirante Tamandaré, 12 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:1554E7E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 027/2026

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 027/2026

Partes:**TERMO DE CONTRATO Nº 027/2026 DE QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA R&L COMERCIAL LTDA.**

Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KITS ESCOLARES, PARA O ANO LETIVO DE 2026**".

Prazo: O prazo de execução será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato. O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato.

Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 32.897,55 (trinta e dois mil, oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta e cinco centavos).**

Data de Assinatura: 05.02.2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
11.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0018.6.008 Ensino Fundamental Fundeb 30%
3.3.90.30.00 – 1102 Material de Consumo
12.361.0018.6.016 Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo
3.3.90.30.00 – 1103 Material de Consumo
3.3.90.30.00 – 1104 Material de Consumo
12.365.0019.6.017 Manutenção dos Centros de Educação Infantil
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo
3.3.90.30.00 – 1104 Material de Consumo

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:A3A35D9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 008/2026

PROTOCOLO 0018.000000872/2026

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é a **"AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS, INCLUINDO COLHERES PLÁSTICAS, EMBALAGENS TIPO MARMITEX DE ISOPOR, POTES APROPRIADOS PARA USO EM MICRO-ONDAS, ALÉM DE BOBINAS DE PLÁSTICO FILME PVC E SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, DESTINADOS À UNIDADE DE SAÚDE 24 HORAS DO MUNICÍPIO",** a favor da empresa **L. L. ZARDO LTDA.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 02.566.063/0001-35,** com o valor global de **R$ 7.272,90 (sete mil duzentos e setenta e dois reais e noventa centavos),** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 12 de fevereiro de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:5F96BEDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 018/2026

"Nomeia os membros do Conselho Municipal de Educação de Almirante Tamandaré - Gestão 2026-2029, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o artigo 4º da Lei Ordinária do Município nº 1451/2009, de 11 de setembro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os novos membros para a recomposição da estrutura do Conselho Municipal de Educação de Almirante Tamandaré – CMEAT. Gestão Vigente 2022-2025, constituído pelos seguintes membros:

I - Representantes do Quadro Próprio do Magistério, indicados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal:

•THAYS MARIA PIRINI - CPF 010.XXXXX9-32 (TITULAR)

•JULIANA SEGANTINE - CPF 974.XXXXX9-34 (TITULAR)

•LUCIANE APARECIDA GRACIANO - CPF 026.XXXXX9-60 (SUPLENTE)

•VITÓRIA MAGALHÃES LIVÉRIO - CPF 087.XXXXX9-96 (SUPLENTE)

II - Representantes do Quadro Próprio do Magistério, atuantes na rede municipal de ensino:

•ROBERTO CARLOS ALMEIDA - CPF 583.XXXXX9-91 (TITULAR)

•ELISIANE LOURENÇO SAUCEDO - CPF 031.XXXXX9-02 (TITULAR)

•BIANCA FERREIRA ROCHA - CPF 098.1XXXXX-60 (SUPLENTE)

•NEUSA CASARINI - CPF 470.XXXXX9-34 (SUPLENTE)

III - Representantes do Quadro de Servidores, atuantes na rede municipal de ensino:

•WILLIAN DOMINGOS - CPF 081.XXXXX-88 (TITULAR)

•PATRICIA CRISTINA FILLUS - CPF 072.9XXXXX-44 (TITULAR)

•ELISABETE ALVES DA SILVA - CPF 874.XXXXX9-04 (SUPLENTE)

IV - Representantes das famílias de educandos da rede municipal de ensino:

•GILBERTO LEITE DA SILVA - CPF 356.XXXXX-53 (TITULAR)

•PRISCILA APARECIDA DE ALMEIDA MARQUES - CPF 074XXXXX-50 (TITULAR)

•PATRICIA CRISTINA DE SOUZA VIANA - CPF 070.XXXXX9-59 (SUPLENTE)

•THAYSE REMINS PIMENTEL - CPF 074.XXXXX9-17 (SUPLENTE)

V - Representante de educandos do ensino médio:

•AGATHA GEOVANNA DA SILVA LÚCIO - RG 13.8XXXXX-1 (TITULAR)

•BÁRBARA DUARTE (SUPLENTE)

VI - Representante das Instituições privadas de ensino:

•CAMILA EMANOELI GRZYBOWSKI - CPF 043.XXXXX9-22 (TITULAR)

•LUCIANO MENDES PEREIRA - CPF 001.XXXXX9-52 (SUPLENTE)

VII - Representante Do Conselho Municipal Dos Direitos Da Criança E Do Adolescente:

•DARCLE SUSAN WESTPHAL DA CUNHA - CPF 454.XXXXX9-04 (TITULAR)

•LEANDRO LEONEL DOS SANTOS DUBBA - CPF 034.XXXXX9-86 (SUPLENTE)

Art. 2º O(A) Presidente e Vice-Presidente do Conselho serão escolhidos dentre os Conselheiros nomeados, na reunião de instalação e posse.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 10 de fevereiro de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:9D57FC9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 013/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 37, incisos II e V, da Constituição Federal, com o artigo 89, inciso II, "a", da Lei Orgânica do Município e de acordo com Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar nº 100/2022,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o profissional abaixo relacionado para o cargo efetivo de AUDITOR FISCAL EM NUTRIÇÃO, regido pelo Estatuto de Servidores Públicos do Município de Almirante Tamandaré, Lei Complementar Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar nº 100/2022, com vencimento constante na classe AA, referência 01, a partir de 10 de fevereiro de 2026, conforme aprovação no Concurso Público N.º 01/2022 – Edital nº 03/2022.

CLASS	NOME DO CANDIDATO	R.G
9º	MAITHE LAYS HOEHNE	087.XXXXX9-45 / PR

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 10 de fevereiro de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:2BDE76DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 014/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 37, incisos II e V, da Constituição Federal, com o artigo 89, inciso II, "a", da Lei Orgânica do Município e de acordo com Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar nº 100/2021,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR os profissionais abaixo relacionados para o cargo efetivo de GESTOR DA INFORMAÇÃO, regido pelo Estatuto de Servidores Públicos do Município de Almirante Tamandaré, Lei Complementar Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar nº 100/2021, com vencimento constante na classe AA, referência 01, a partir de 10 de fevereiro de

2026, conforme aprovação no Concurso Público nº 01/2023 - Edital n.º 03/2023:

CLASS	NOME	R.G
9º	ELAINE INDJUKOV MARTINS	6.3XXXXX-0/ PR

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 10 de fevereiro de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:61C34495

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 015/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 37, incisos II e V, da Constituição Federal, com o artigo 89, inciso II, "a", da Lei Orgânica do Município e de acordo com Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar nº 100/2021,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR os profissionais abaixo relacionados para o cargo efetivo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO, regido pelo Estatuto de Servidores Públicos do Município de Almirante Tamandaré, Lei Complementar Municipal nº 019/201, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar nº 100/2021, com vencimento constante na classe AA, referência 01, a partir de 10 de fevereiro de 2026, conforme aprovação no Concurso Público N.º 01/2022 – Edital nº 03/2022:

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	R.G
9º	CRISTIANE DA SILVA	9.XXXXX6-5/PR
10º	TALITA MEIRIELI ARRUDA DOS SANTOS	12.XXXXX9-0 /PR
11º	RENATA DOS SANTOS	12.XXXXX5-1 /PR

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 10 de fevereiro de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:555EA124

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026
PROCEDIMENTO Nº 020/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026
PROCEDIMENTO Nº 020/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **Elza Aparecida da Silva**.

CONTRATADA: A empresa **S3 EMPREENDIMENTOS COMERCIO E LOCACOES LTDA**, com sede e domicílio a Rua Capitão Neco, nº 451, Bairro Centro, na cidade de Cruzeiro, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n. 22.645.916/0001-31, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Sócio-Administrador, Sr. **Silvano Biondi Neto**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Aquisição de veículos zero km, tipo passeio (hatch), destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Resolução SESA nº 1861/2025 (Protocolo nº 25.068.921-7), oriunda da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 197/2025 do Consórcio CONVALES.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento no artigo 86, § 2º (Adesão à Ata de Registro de Preços), da Lei Federal n. 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA: A CONTRATADA compromete-se a entregar os veículos rigorosamente dentro das especificações técnicas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, acompanhados das respectivas notas fiscais, manuais e garantias, de acordo com a solicitação da Administração Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: R$ 151.400,00 (cento e cinquenta e um mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
07.002.10.301.0021.1060 - AMPLIAÇÃO, REFORMAS E MELHORIAS NAS UNIDADES DE SAÚDE 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Altamira do Paraná, 12 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Gabriel Loures Caetano
Código Identificador:E986DCCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2026 ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2025 (CONSÓRCIO CONVALES)

TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2026
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2025 (Consórcio CONVALES)

OBJETO: Aquisição de veículos zero km, tipo passeio (hatch), destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Resolução SESA nº 1861/2025 (Protocolo nº 25.068.921-7), oriunda da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 197/2025 do Consórcio CONVALES.

A Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico favorável emitido pelo Departamento Jurídico em 11/02/2026, opinando pela viabilidade da contratação;
CONSIDERANDO a regularidade dos atos procedimentais verificada pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio;
CONSIDERANDO a vantajosidade econômica demonstrada na instrução processual para a Adesão (Carona);

RESOLVE:

1. RATIFICAR o procedimento de **Inexigibilidade de Licitação nº 01/2026**, declarando a viabilidade da contratação direta por Adesão à Ata de Registro de Preços.
2. ADJUDICAR o objeto do presente processo em favor da empresa abaixo relacionada, nos termos da Ata nº 197/2025:

EMPRESA	CNPJ	OBJETO	VALOR TOTAL
S3 EMPREENDIMENTOS COMERCIO E LOCACOES	22.645.916/0001-31	Aquisição de veículos zero km, tipo passeio	**R$ 151.400,00**

LTDA		(hatch), destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Resolução SESA nº 1861/2025 (Protocolo nº 25.068.921-7), oriunda da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 197/2025 do Consórcio CONVALES.	

3. HOMOLOGAR o presente procedimento, autorizando as despesas decorrentes conforme dotação orçamentária própria.
4. AUTORIZAR a convocação da adjudicatária para assinatura do Contrato.

Publique-se e cumpra-se.

Altamira do Paraná - PR, 12 de fevereiro de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriel Loures Caetano
Código Identificador:7414DACA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DECRETO Nº 009/2026

SÚMULA: Altera o art. 1º do Decreto nº 08/2025, que dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho de Administração do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (IPASMAP), e dá outras providências.

ELZA APARECIDA DA SILVA, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial pela Lei Municipal nº 529/2015; CONSIDERANDO a necessidade de atualização da composição do Conselho de Administração do RPPS – IPASMAP; CONSIDERANDO as novas indicações encaminhadas pelos órgãos e entidades competentes, com substituição de membros anteriormente nomeados pelo Decreto nº 08/2025,

DECRETA

Art. 1º - O art. 1º do Decreto nº 08/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Ficam nomeados os membros integrantes do Conselho de Administração no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (IPASMAP), abaixo relacionados:

ÓRGÃO/ENTIDADE	TITULAR	SUPLENTE
Representantes do Poder Executivo	Maura Rainha de Oliveira	Vanderlei Elísio Felix
Representantes dos Servidores Ativos	Ricardo Maluf Widerski Cristiano de Castro Klipe	Andrea da Cruz Alves Anderson Roberto de Souza
Representantes do Poder Legislativo	Valter Dias	Cristiane da Silva Giro Curci
Representantes dos Inativos e Pensionistas	Eulismara Francisca da Silva Alves	Ataliba Pedro dos Santos

Art. 2º - Em razão da alteração promovida por este Decreto, ficam automaticamente substituídos os membros anteriormente nomeados para o Conselho de Administração do RPPS – IPASMAP que não constam na nova composição prevista no art. 1º, especialmente aqueles indicados no Decreto nº 08/2025 para as representações dos Servidores Ativos e do Poder Executivo.

Art. 3º - Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do Decreto nº 08/2025, inclusive quanto ao prazo de mandato previsto na Lei Municipal nº 529/2015.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná – PR, 12 de fevereiro de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:B0AD1A17

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DECRETO Nº 010/2026

SÚMULA: Altera o art. 1º do Decreto nº 09/2025, que dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho de Administração do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (IPASMAP), e dá outras providências.

ELZA APARECIDA DA SILVA, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial pela Lei Municipal nº 529/2015; CONSIDERANDO a necessidade de atualização da composição do Conselho de Administração do RPPS – IPASMAP; CONSIDERANDO as novas indicações encaminhadas pelos órgãos e entidades competentes, com substituição de membros anteriormente nomeados pelo Decreto nº 09/2025,

DECRETA

Art. 1º - O art. 1º do Decreto nº 09/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Ficam nomeados os membros integrantes do Conselho Fiscal no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (IPASMAP), abaixo relacionados:

ÓRGÃO/ENTIDADE	TITULAR	SUPLENTE
Representantes do Poder Executivo	Silvano da Silva Vaz	Elismari Teresinha Antonio
Representantes dos Servidores Ativos	Silmara Mesquita de Oliveira	Shirley Rak Mantovani
Representantes dos Inativos e Pensionistas	Gilmara do Couto Lopes	Valter Rodrigues

Art. 2º - Em razão da alteração promovida por este Decreto, ficam automaticamente substituídos os membros anteriormente nomeados para o Conselho de Administração do RPPS – IPASMAP que não constam na nova composição prevista no art. 1º, especialmente aqueles indicados no Decreto nº 09/2025 para as representações dos Servidores Ativos e do Poder Executivo.

Art. 3º - Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do Decreto nº 09/2025, inclusive quanto ao prazo de mandato previsto na Lei Municipal nº 529/2015.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná – PR, 12 de fevereiro de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:B028DF77

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00001, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da

administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
JOSE SEVERINO DA CRUZ (ESPÓLIO DE)	123.673.469-68	8455/00027/2025
HERMOGENES FERREIRA MARQUES SOBRINHO (ESPÓLIO DE)	434.981.759-04	8455/00085/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: Sonia Assis dos Santos Andrade Matrícula: 00508926

Cargo: Secretaria de Financas / 42025

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:E9DBBE8A

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00002, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
FRANCOIS BARBOSA DINIZ	087.078.204-53	8455/00048/2025
JOSOEL ALVES DE ALMEIDA	528.979.669-04	8455/00083/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: Sonia Assis dos Santos Andrade Matrícula: 00508926

Cargo: Secretaria de Financas / 42025

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:8DC2A112

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 104/2026

SÚMULA: Autoriza a cessão de servidora para exercício do cargo público junto à Secretaria Municipal de Educação do Município de Laranjal, Estado do Paraná.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;*

CONSIDERANDO a solicitação de disposição funcional do Prefeito Municipal de Laranjal;

R E S O L V E
***Art. 1º AUTORIZAR A CESSÃO** da servidora municipal **GREICE BATISTA MENDES,** matrícula funcional nº. **509091,** ocupante do cargo PROFESSOR, com carga horária de 20 horas semanais, para exercício do cargo público junto à Secretaria Municipal de Educação do Município de Laranjal, Estado do Paraná, em conformidade com art. 96 da Lei 130/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos de Altamira do Paraná) alterado pela Lei 551/2017.*
***Art. 2º** - A presente cessão será com ônus do órgão cessionário, no período de 11 (onze) de fevereiro de 2026 até 31 (trinta e um) de dezembro de 2028.*

***Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*
Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de fevereiro de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:EDDCD9C1

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 105/2026

SÚMULA: Autoriza a cessão de servidora para exercício do cargo público junto à Secretaria Municipal de Educação do Município de Laranjal, Estado do Paraná.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;*

CONSIDERANDO a solicitação de disposição funcional do Prefeito Municipal de Laranjal;

R E S O L V E
***Art. 1º AUTORIZAR A CESSÃO** da servidora municipal **RAFAELI MARIA ANTUNES,** matrícula funcional nº. **509092,** ocupante do cargo PROFESSOR, com carga horária de 20 horas semanais, para exercício do cargo público junto à Secretaria Municipal de Educação do Município de Laranjal, Estado do Paraná, em conformidade com art. 96 da Lei 130/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos de Altamira do Paraná) alterado pela Lei 551/2017.*
***Art. 2º** - A presente cessão será com ônus do órgão cessionário, no período de 11 (onze) de fevereiro de 2026 até 31 (trinta e um) de dezembro de 2028.*

***Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*
Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de fevereiro de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:4E8F2C82

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº. 106/2026

SÚMULA: DESIGNA O AGENTE DE CONTRATAÇÃO PREGOEIRO, DE ACORDO

COM O ART. 8º, § 5º E ART. 176, DA LEI Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, Estado do Paraná, Sra. Elza Aparecida da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:

Art. 1º: Designar o agente de contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento dos certames na modalidade Pregão conforme designação até a conclusão da fase externa dos processos no exercício de 2026 até 31/12/2026, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	Matrícula	FUNÇÃO
Rafaela de Souza Vaz	Diretor De Tecnologia Da Informação	509059	Agente de Contratação Pregoeiro
Gabriel Loures Caetano	Oficial Administrativo	508896	Equipe de Apoio
Simone Da Silva Vaz Dias	Diretor De Compras	509086	Equipe de Apoio
Jadson Moraes dos Reis	Chefe de Divisão de Licitação e Contratos Administrativos	508937	Equipe de Apoio

Art. 2º: Sendo o primeiro qualificado o Agente de Contratação Pregoeiro e os demais componentes da Equipe de Apoio, os quais nortearão Processos Licitatórios na modalidade Pregão conforme designação deste Município com base na Lei 14.133/21.

Art. 3º: Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DE ALTAMIRA DO PARANÁ, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de fevereiro do ano de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal De Altamira Do Paraná – PR

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:4082C679

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 107/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como Gestores e Fiscais, no processo de gestão e fiscalização dos contratos administrativos firmados pelo Município de Altamira do Paraná – PR, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, Estado do Paraná, Sra. Elza Aparecida da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública;
Considerando as exigências legais que determinam que a execução dos contratos administrativos seja acompanhada e fiscalizada por representantes formais da Administração;
Considerando as boas práticas de governança e integridade aplicáveis à gestão e fiscalização de contratos públicos;

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora municipal abaixo relacionada para exercer a função de Gestor dos contratos administrativos firmados pelo Município de Altamira do Paraná, salvo os casos que exijam nomeação específica:

I - Nome: Simone Da Silva Vaz Dias
Cargo: Diretor De Compras
Matrícula: 509086

Art. 2º Designar os servidores municipais abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscais dos contratos administrativos firmados pelo Município, ressalvadas as exceções previstas nesta Portaria:

I – Secretaria Municipal de Administração

Adriana Pereira Barbosa
Cargo: Auxiliar Administrativo
Matrícula: 508177

Vanderlei Elísio Felix
Cargo: Fiscal De Tributação
Matrícula: 508607

II – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Crislaine Galvão Tavela.
Cargo: Diretora do Centro de Educação Infantil
Matrícula: 508630.

Silmara Figueiredo Rak.
Cargo: Diretora da Escola Municipal Dr. Augustinho Kauling
Matrícula: 508639.

Sonia Maria Pereira.
Cargo: Supervisora Educacional.
Matrícula: 508176.

Serli Correia Klipe.
Cargo: Professora.
Matrícula: 508655.

Aline Thaisa Verdelho.
Cargo: Nutricionista.
Matrícula: 508559.

Daniel Costa da Silva.
Cargo: Coordenador de Transporte Escolar.
Matrícula: 508183.

Monica do Carmo Fonseca.
Cargo: Chefe de Divisão Cultura e Eventos.
Matrícula: 508991.

III – Secretaria Municipal de Saúde:

Sandra Mayara Coelho dos Santos.
Cargo: Farmacêutica.
Matrícula: 508618.

Lerida Loyani Ribeiro de Assis da Silva.
Cargo: Nutricionista.
Matrícula: 508522.

Rosangela Rolim.
Cargo: Diretor de Transporte e Locomoção de Paciente
Matrícula: 508943.

Eliane Rodrigues da Silva.
Cargo: Nutricionista.
Matrícula: 508261.

Ana Paula Kazmierski Ferreira.
Cargo: Diretora de Administração Hospitalar.
Matrícula: 509062.

Danielle Loureiro Duarte.
Cargo: Farmacêutico.
Matrícula: 508263.

IV – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos:

Anderson Roberto de Souza

Cargo: Agrônomo
Matrícula: 508391

André Luiz Antônio de Oliveira.
Cargo: Veterinário.
Matrícula: 508901.

V – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

Monica Dos Santos Silva
Cargo: Professor de Educação Física
Matrícula: 508465

VI – Procuradoria Geral do Município

Ricardo Maluf Widerski.
Cargo: Procurador Jurídico Municipal.
Matrícula: 508418.

Lais Karoline Silva Rodrigues.
Cargo: Coordenadora Jurídica Geral.
Matrícula: 508964.

VII – Secretaria Municipal de Recursos Humanos

Andréa da Cruz Alves.
Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais.
Matrícula: 508257.

Maura Rainha de Oliveira.
Cargo: Auxiliar Administrativo.
Matrícula: 14070.

VIII – Secretaria de Obras e Urbanismo

Vinicius Augusto Bussola.
Cargo: Engenheiro Civil.
Matrícula: 508914.

Jandir Campanini Neto.
Cargo: Engenheiro Civil.
Matrícula: 509068.

Edivaldo Paulo Antônio.
Cargo: Coordenador da Equipe de Limpeza Pública.
Matrícula: 508272.

João Batista de Sene.
Cargo: Pedreiro.
Matrícula: 3875.

IX – Secretaria de Transporte e Viação

Marcos Freiria Pereira
Cargo: Auxiliar De Serviços Gerais
Matrícula: 508421

X – Secretaria Municipal de Assistência Social

Andreia Maria de Araújo.
Cargo: Diretor de Administração
Matrícula:508944.

Simone da Silva Vaz Dias
Cargo: Diretor Ação Social.
Matrícula:508985.

Izilda Aparecida De Ramos
Cargo: Gari
Matricula: 14037

XI – Secretaria da Mulher

Hellen Mariane Barbosa Andrade
Cargo: Diretor (A) De Assistência A Mulher
Matrícula: 508996

Art. 3º Nos contratos cujo objeto envolva execução de obras e serviços de engenharia, a fiscalização será exercida, obrigatoriamente, por engenheiro integrante do quadro de servidores, cuja designação constará expressamente no instrumento contratual.

Art. 4º Quando a natureza do objeto exigir a atuação de Fiscal Técnico, será obrigatória a designação formal de servidor pertencente ao quadro efetivo da municipalidade, a ser identificado no respectivo processo.
Parágrafo único. O servidor designado como Fiscal Técnico deverá firmar Termo de Ciência e Compromisso, a ser juntado aos autos do processo administrativo correspondente.
Art. 5º Os contratos já firmados no exercício vigente deverão ser adequados às disposições desta Portaria, com os fiscais anteriormente designados passando a exercer as funções de Fiscal Técnico e/ou Fiscal Substituto, conforme o caso.

Art. 6º Compete ao Gestor e ao Fiscal ora designados o exercício de suas atribuições em estrita observância às normas legais e regulamentares vigentes, podendo contar, sempre que necessário, com o apoio técnico do Órgão de Controle Interno e da Assessoria Jurídica.

Art. 7º Para o pleno exercício das funções atribuídas, os servidores designados deverão firmar o respectivo Termo de Ciência e Compromisso e receber a documentação necessária à execução de suas atividades.

Art. 8º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de fevereiro de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:924AC3E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CÃMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ
PONTO FACULTATIVO

DECRETO Nº107/2026

ALDAIR FRANCISCO CALDEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando as festividades de carnaval,

Decreta

Art. 1º Ficam estabelecidos como pontos facultativos no Poder Legislativo Municipal, os dias dezesseis (16) de fevereiro 2026, segunda-feira, dezessete (17)terça-feira e dezoito (18) quarta-feira de cinzas, voltando a Câmara Municipal de Amaporã a atender em horário normal de expediente no dia dezenove (19) de fevereirode 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Amaporã-PR, em 12 de fevereiro de 2026.

ALDAIR FRANCISCO CALDEIRA
Presidente

Publicado por:
Zeneide Aparecida Rocha Fonseca
Código Identificador:3AC4CD86

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 02/2026 RP - 01/2026 AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS GASOLINA E ETANOL

EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

Tipo: Maior percentual de Desconto

OBJETO: Registro de Preço, do tipo maior percentual de desconto por item, para futuras e parceladas de Aquisições de Combustíveis Gasolina e Etanol, do tipo Maior percentual de Desconto sobre o preço semanal da Tabela ANP, durante 12 (doze) meses. Valor Máximo de **R$ 658.200,00.**

Data da sessão: 03/03/2026
Horário: 09h00min (**Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF**).
Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as **08h59min** do dia **03/03/2026.**
Local de Realização do Pregão: (https://comprasbr.com.br/)

Amaporã/PR, 12 de fevereiro de 2026.

ROSÂNGELA ALEXANDRE DE ANDRADE
Pregoeira

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:1132D666

LICITAÇÃO
CERTIDÃO DE CORREÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

CERTIDÃO DE CORREÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

Errata de Correção de divergência de valores na tabela do termo de referência fls 038.

OBJETO: Registro de Preço, do tipo maior percentual de desconto por item, para futuras e parceladas Aquisições de Combustíveis Gasolina e Etanol, do tipo Maior percentual de Desconto sobre o preço semanal da Tabela ANP, durante 12 (doze) meses

Onde se lê:

Gasolina Comum					
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Especificações**	**Desconto Mínimo Inicial**	**Valor Máximo Total**
1	60.000	Litros	Gasolina Comum	0,1 %	
Valor Total:.....					**369.000,00**
Etanol					
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Especificações**	**Desconto Mínimo Inicial**	**Valor Máximo Total**
1	20.000	Litros	Etanol	0,1 %	
Valor Total:.....					**80,800,00**

Os valores máximos foram mensurados com base no preço praticado na última semana pela ANP, sendo o valor de R$ 4,04 (Quatro reais e quatro centavos) para ETANOL e R$ 6,15 (Seis reais e quinze centavos) para gasolina.

Passa a se ler:

Gasolina Comum					
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Especificações**	**Desconto Mínimo Inicial**	**Valor Máximo Total**
1	90.000	Litros	Gasolina Comum	0,1 %	
Valor Total:.....					**568.800,00**
Etanol					
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Especificações**	**Desconto Mínimo Inicial**	**Valor Máximo Total**
1	20.000	Litros	Etanol	0,1 %	
Valor Total:.....					**89.400,00**

Os valores máximos foram mensurados com base no preço praticado na última semana pela ANP, sendo o valor de R$ 4,47 (Quatro reais e quarenta e sete centavos) para ETANOL e R$ 6,32 (Seis reais e trinta dois centavos) para gasolina.

Amaporã/PR, 12 de fevereiro de 2026.

AMANDA GOMES DOS SANTOS
Chefe do Depto de Compras e Licitação

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:BE05931B

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 036/2026 ID 3618 - CLEITON BARBOZA DE MORAES ENGENHARIA - ME

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR
EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2026– ID 3618

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: CLEITON BARBOZA DE MORAES ENGENHARIA - ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 36.709.275/0001-46.

DO OBJETO:
Contratação de empresa especializada para execução de ensaios tecnológicos de controle e verificação estrutural do pavimento, incluindo teste de carga, com emissão de laudo técnico conclusivo, visando subsidiar o projeto e a execução dos serviços de recapeamento asfáltico em vias urbanas do Município de Amaporã/PR e atender às exigências da SECID para formalização do Termo de Convênio.

ITEM	**QTD**	**Und**	**OBJETO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	4,43	KM	DETERMINAÇÃO DA DEFLEXÃO E RAIO DE CURVATURA (EXCLUSO CAMINHÃO PADRÃO)	1.794,00	7.947,42
2	1	UND	DIMENSIONAMENTO DE PAVIMENTO	2.495,00	2.495,00
3	1	UND	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	495,00	495,00
4	1	UND	RELATORIO TÉCNICO COM EMISSÃO DE ART	645,00	645,00
VALOR TOTAL					11.582,42

DO VALOR:
O Valor Total do presente contrato é de **R$ 11.582,42, incluídos todos os custos operacionais, tributos, encargos, ART, deslocamentos e despesas diretas e indiretas.**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais do exercício de 2026, e Superavit do exercício 2025, através das dotações abaixo:

06001154510006203233903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã efetuará o pagamento após recebimento das respectivas etapas de realização de despesa, junto da Nota Fiscal/Fatura, no setor competente, e conferência da mesma. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias parcela única.

DA VALIDADE:
-O Prazo de vigência deste instrumento será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

Amaporã/PR, 12 de fevereiro de 2026.

Município de Amaporã
MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gusttavo Lucas de Souza
Código Identificador:8D6F1B4E

RECURSOS HUMANOS
DECRETO NO 034/2026

DECRETO No 034/2026

SÚMULA: Nomeia Servidora Pública Municipal, tendo em vista a Habilitação em Concurso Público, e dá outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, em Especial ao contido na Lei Municipal no 100/2004 e na Lei Orgânica do Município de Amaporã**.**

DECRETA:

Art.1o - Nomeia a Sra. **LETICIA GUILHERME DE ALMEIDA MORAIS**, portadora da Cédula de Identidade nº 13.489.873-9-SSP-PR e inscrita no CPF sob o nº 101.663.029-88, para o cargo efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL**, previsto na Leis Municipal no 100/2004, tendo em vista a habilitação em Concurso Público, aberto pelo Edital de Concurso Público nº 001/2022, e respectiva convocação feita pelo Edital no 001/2026 a partir de **12/02/2026**

Art. 2o - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3o – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos 12 (doze) dias do mês de fevereiro do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:70E50CAF

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDM Nº 001/2026

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM de Amaporã/Pr, no uso de suas competências que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.086 de 10 de junho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o TERMO DE ADESÃO ao **"Incentivo para Estruturação da Gestão da Rede de Proteção e Defesa dos Direitos da Mulher",** de repasse de recursos financeiros por meio do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher FEDIM/PR no âmbito de garantia de direitos das mulheres, sendo objeto da Deliberação nº 07/2026 – CEDM/PR.

Art. 2.º Aprovar o PLANO DE AÇÃO **ao "Incentivo para Estruturação da Gestão da Rede de Proteção e Defesa dos Direitos da Mulher", de repasse de recursos financeiros por meio do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher FEDIM/PR no âmbito de garantia de direitos das mulheres, sendo objeto da Deliberação nº 07/2026 – CEDM/PR.**

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Amaporã/Pr, 12 de fevereiro de 2026

MANOELA COSTA PEREIRA
Presidente do CMDM

Publicado por:
Naira Lígia Lopes Ferreira do Vale
Código Identificador:231E712F

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDM Nº 002/2026

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM de Amaporã/Pr, no uso de suas competências que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.086 de 10 de junho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o TERMO DE ADESÃO **ao incentivo para "Aquisição de veículo - qualificação da atuação dos Organismos de Políticas para Mulheres Municipais (OPMs)",** de repasse de recursos financeiros por meio do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher FEDIM/PR no âmbito de garantia de direitos das mulheres, sendo objeto da Deliberação nº 06/2026 – CEDM/PR.

Art. 2.º Aprovar o PLANO DE AÇÃO **ao incentivo para "Aquisição de veículo - qualificação da atuação dos Organismos de Políticas para Mulheres Municipais (OPMs)",** de repasse de recursos financeiros por meio do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher FEDIM/PR no âmbito de garantia de direitos das mulheres, sendo objeto da Deliberação nº 06/2026 – CEDM/PR.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Amaporã/Pr, 12 de fevereiro de 2026

MANOELA COSTA PEREIRA
Presidente do CMDM

Publicado por:
Naira Lígia Lopes Ferreira do Vale
Código Identificador:42E3054D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 010/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2026 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2026

OBJETO: Registro de Preços visando à escolha da proposta mais vantajosa para eventual aquisição de aparelhos de ar-condicionado, destinados às unidades administrativas que compõem os órgãos e departamentos da Prefeitura Municipal de Anahy-PR, conforme especificações técnicas descritas no Anexo I do edital. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Dia 13/02/2026 das 09:00 até às 08:00 horas do dia 27/02/2026. **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08:00 às 09:00 horas do dia 27/02/2026. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:00 horas do dia 27/02/2026. **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. **VALOR ESTIMADO:** R$ 154.636,85 (Cento e cinquenta e quatro mil

seiscentos e trinta e seis reais e oitenta e cinco centavos), Edital disponível no site da Prefeitura www.anahy.pr.gov.br ou por e-mail:licitacaoanahy.pr@gmail.com. **INFORMAÇÕES:** (45) 3249-1149. **Anahy-PR, 12 de fevereiro de 2026.**

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:E430D957

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 011/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2026 - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2026

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal e materiais diversos para atender a Escola Municipal Vinicius de Moraes, Centro de Educação Infantil Menino de Jesus, Centro Municipal de Educação Infantil Anna Limpo Felisberto, Departamento de Educação, Conselho Tutelar, Clube do Irmão Mais Velho, Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, Departamento de Ação Social e Entidade Crescer do Município de Anahy, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Dia 13/02/2026 das 09:00 até às 08:00 horas do dia 02/03/2026. **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08:00 às 09:00 horas do dia 02/03/2026. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:00 horas do dia 02/03/2026. **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. **VALOR ESTIMADO:** R$ 492.365,96 (quatrocentos e noventa e dois mil, trezentos e sessenta e cinco reais e noventa e seis centavos). Edital disponível no site da Prefeitura www.anahy.pr.gov.br ou por e-mail:licitacaoanahy.pr@gmail.com. **INFORMAÇÕES:** (45) 3249-1149. **Anahy-PR, 12 de fevereiro de 2026.**

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:65E464C4

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 058/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 047/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 171/2025
Aos 11 (onze) dias do mês de fevereiro do ano 2026, o MUNICÍPIO DE ANAHY, com sede na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, na cidade de Anahy, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.594.800/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Arilson Batista de Souza, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
1. DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal e materiais diversos para atender a Escola Municipal Vinicius de Moraes, Centro de Educação Infantil Menino de Jesus, Centro Municipal de Educação Infantil Anna Limpo Felisberto, Departamento de Educação, Conselho Tutelar, Clube do Irmão Mais Velho, Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, Departamento de Ação Social e Entidade Crescer do Município de Anahy, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
2.1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: A empresa **EXPRESSO PAPEL LTDA** inscrita no **CNPJ: 19.691.152/0001-06**, estabelecida na Avenida Paraná, Bairro Paraná n: 1537 em Corbélia/PR, neste ato representada por seu Socio Administrador o Sr. Emanoel Barbosa, portador do CPF 043.XXX.XXX.47 e RG: 9.XXX.XXX-9SESP/PR, Fone: (45)324226-95 / (45)9880769-74, E-mail: expressopapelltda@outlook.com.

Itens	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 27	EXPRESSO PAPEL LTDA CNPJ: 19.691.152/0001-06	R$ 17.470,00 (dezessete mil e quatrocentos e setenta reais).
VALOR TOTAL		**R$ 17.470,00 (dezessete mil e quatrocentos e setenta reais).**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:6BCFF535

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO 058/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 047/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 171/2025
Aos 11 (onze) dias do mês de fevereiro do ano 2026, o MUNICÍPIO DE ANAHY, com sede na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, na cidade de Anahy, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.594.800/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Arilson Batista de Souza, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
1. DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal e materiais diversos para atender a Escola Municipal Vinicius de Moraes, Centro de Educação Infantil Menino de Jesus, Centro Municipal de Educação Infantil Anna Limpo Felisberto, Departamento de Educação, Conselho Tutelar, Clube do Irmão Mais Velho, Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, Departamento de Ação Social e Entidade Crescer do Município de Anahy, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
2.1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: A empresa **YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES – LTDA** inscrita no **CNPJ: 51.740.794/0001-60**, estabelecida na Rua: Saíra-ouro, 210 – Jardim Universidade – Arapongas - Paraná, neste ato representada por sua Administradora a Sra. Irene Lopes Salvi, portador do CPF 515.XXX.XXX--04 e RG: 4.XXX.XXX-4 SSP/PR, Fone: (43) 99149-4565, E-mail: ynemed.saude@gmail.com.

Itens	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
1	YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ: 51.740.794/0001-60	R$ 1.835,20 (um mil e oitocentos e trinta e cinco reais e vinte centavos).
VALOR TOTAL		**R$ 1.835,20 (um mil e oitocentos e trinta e cinco reais e vinte centavos).**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam

feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:16D82CB2

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 007/2026. VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 005/2026.

CONTRATADA o Srª. **MARTA BEZERRA LEMES,** brasileira, casada, comerciante, residente à Ruas Bandeirantes, nº. 874, Centro, Cep: 85.425-000, Anahy/PR, portadora do RG. 12.XXX.XXX-0 – SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 088.XXX.XXX-27, denominado neste ato de simplesmente **LOCADOR**; **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY**, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, n°. 591, na cidade de Anahy, Estado do Paraná, com cadastro no CNPJ sob nº. 95.594.800/0001-94, representada pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **ARILSON BATISTA DE SOUZA**, brasileiro, residente na Rua Duque de Caxias, Município de ANAHY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 5.XXX.XXX-2, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 764.XXX.XXX-20. **OBJETO:** Locação do imóvel localizado na Rua Bandeirantes, 874, Anahy/Pr, construído em parte destacada do lote de terras urbano nº. 21, da quadra 13, da Planta de loteamento desta "CIDADE DE ANAHY" com a área de 450 quatrocentos e cinquenta metros quadrados) com benfeitorias, conforme matricula no Registro Geral de Imóveis de Corbélia Pr, Nº R-5 – matricula nº 4.502 protocolo nº. 74.908, de 14 de outubro de 2004, nos termos do art. 74, inc. V, da Lei Federal n. 14.133/2021, observadas as demais condições constantes nestes autos, pelo prazo de 12 (doze) meses, no período de 10/02/2026 até 10/02/2027, o qual objetiva a instalação da Agência dos Correios. **DO VALOR E PAGAMENTO:** O aluguel será de Valor de R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) por mês vencido e será pago até o 20º (vigésimo) dia subsequente ao vencimento, perfazendo um total anual de R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais). **VIGÊNCIA:** O prazo da presente locação será de 12 (doze) meses, contado a partir do dia 10/02/2026 até 10/02/2027. **DOTAÇÃO:** Vide contrato originário. **FORO:** Comarca de Corbélia – Paraná. **Anahy, 10 de fevereiro de 2026.**

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:0C922990

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 008/2026. VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 006/2026.

CONTRATADA a Sra. **DENILDA BERGAMIN DOBICZ,** brasileira, casada, residente e domiciliado na Avenida Brasil, Centro, Anahy/PR, inscrito no CPF: 016.xxx.xxx-56 e RG: 5xxxx8-6 SESP/PR, denominado neste ato de simplesmente **LOCADOR**; **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY**, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, n°. 591, na cidade de Anahy, Estado do Paraná, com cadastro no CNPJ sob nº. 95.594.800/0001-94, representada pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **ARILSON BATISTA DE SOUZA**, brasileiro, residente na Rua Duque de Caxias, Município de ANAHY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 5.xxx.xxx-2, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 764.xxx.xxx-20. **OBJETO:** Locação de parte do imóvel edificado no Lote Urbano no 11, Quadra no 12, do Loteamento denominado "Cidade de Anahy", localizada na Avenida Brasil, nos termos do art. 74, inc. V, da Lei Federal n. 14.133/2021, observadas as demais condições constantes nestes autos, pelo prazo de 12 (doze) meses, no período de 10/02/2026 até 10/02/2027, o qual objetiva a instalação das estruturas administrativas da sala da Cidadania do INCRA (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária) do Município de Anahy-PR. **DO VALOR E PAGAMENTO:** O aluguel será de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) por mês vencido e será pago até o 20º (vigésimo) dia subsequente ao vencimento, perfazendo um total anual de R$ 21.600 (vinte e um mil e seiscentosreais). **VIGÊNCIA:** O prazo da presente locação será de 12 (doze) meses, contado a partir do dia 10/02/2026 até 10/02/2027. **DOTAÇÃO:** Vide contrato originário. **FORO:** Comarca de Corbélia – Paraná. **Anahy, 10 de fevereiro de 2026.**

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:4A1F44A6

LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO

(Referente à publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 3466, pág. 38, de 10/02/2026)
I – REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO:

EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 163/2022 VINCULADO AO PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 069/2022.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, com endereço à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº. 591, Centro, CEP: 85.425-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 95.594.800/0001-94, aqui denominado apenas **CONTRATANTE,** neste ato legitimamente representada pelo Prefeito Municipal, Sr**. ARILSON BATISTA DE SOUZA**, brasileiro, residente domiciliado na cidade de Anahy Paraná, Rua Duque de Caxias, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 764.XXX.XXX-20 e Portador da Cédula de Identidade nº. 5.XXX.XXX-2. **CONTRATADA**: IPM SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Duque de Caxias, 180, jardim América, rio do Sul/Sc, CEP89.160-220 (centro tecnológico)., inscrita no CNPJ nº. 01.258.027/0003-03, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu sócio diretor, o Sr. Aldo Luiz Mees, portador da cédula de RG: 7R/8XX.XX3 SSP/SC e CPF nº 292.XXX.XXX-15. Firmam o presente Tm Aditivo ao Contrato, sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, do Código Civil Brasileiro, do Código Comercial Brasileiro e de outras referentes ao objeto, e ainda as que não explicitadas. Tendo em vista o que consta no Processo de Pregão Eletrônico nº. 069/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas**. DO OBJETO**: Contratação de empresa(s) especializada(s) em softwares nativos de plataforma web para fornecimento de sistemas de gestão pública integrados, no modo de licenças de uso, sem limite de usuários, na área Administração Geral. Inclui ainda serviços complementares necessários ao funcionamento de tais sistemas, como migração de dados, implantação, parametrizações e configurações, treinamento de usuários, suporte técnico, manutenção corretiva, legal e evolutiva, bem como hospedagem de cada solução em data center e todas as demais condições constantes do Termo de Referência. **CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA:** Fica prorrogado em até 12 (doze) meses, **O PRAZO DA VIGÊNCIA** previsto no contrato n°. 163/2022 firmado em 23 de fevereiro de 2022. A prorrogação compreende o período entre 24/02/2026 à 23/02/2027. **CLÁUSULA SEGUNDA: DA REPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA:** Quanto à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, acordam as partes em repactuar o valor do contrato no percentual de **4,30% (quatro virgula trinta por cento).** Assim, o valor pactuado anteriormente referente a Mensalidade, horas atendimento e horas customização deverão ser atualizados aplicando-se o percentual apontado pelo cálculo realizado diretamente na calculadora do Banco Central, aplicando-se o índice INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IBGE, o valor total passará a ser de **R$ 250.053,48 (duzentos e cinquenta mil,**

cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos), conforme especificado na tabela abaixo:

Serviços	valor atual	INPC	reajustado	quant.	Valor Total
Mensalidade	18.370,06	4,303070%	19.160,54	12	229.926,48
Horas atendimento	152,49	4,303070%	159,05	50h	7.952,50
Horas Customização	233,44	4,303070%	243,49	50h	12.174,50
Total Geral					**250.053,48**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes, juntamente com seus anexos. **CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:** Fica eleito o Foro da Comarca de Corbélia – PR para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste Termo Aditivo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

II – DISPOSIÇÕES FINAIS

· Permanecem inalteradas as demais clausulas constantes do Termo Aditivo.

· Revoga-se a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 3466, pág. 38, de 10/02/2026.

Anahy/PR, 12 de fevereiro de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:13D259C1

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 7.265/2026

Concede Progressão Funcional a servidores efetivos do quadro do magistério.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e com base no Art. 44 da Lei nº 383/2006, de 20 de novembro de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 01 de fevereiro de 2026, Progressão Funcional aos servidores efetivos do quadro do magistério municipal abaixo relacionados, referente ao mês de fevereiro;

Nome	Matrícula Funcional	Da Referência	Para Referência
Franciele Gattini Colis	8052-1	II	III
Marilza de Freitas Ruiz	11827-2	I	II

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:83B9B99E

SECRETARIA GERAL
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº 7.264/2026.

Concede Progressão Funcional a servidores efetivos do quadro geral.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e com base no Art. 35 da Lei nº 338/2005, de 27 de abril de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 01 de fevereiro de 2026, Progressão Funcional aos servidores efetivos abaixo relacionados, referente ao mês de fevereiro:

Nome	Matrícula Funcional	Da Referência	Para Referência
Ana Beatriz Flores	11720-2	I	II
Andressa Cristina Aparecida Neris	11797-1	I	II
Andrei Felipe	7676-1	IV	V
Angelina Augusta Kaezer	4626-1	IV	V
Carlos Roberto Alves	7668-1	IV	V
Celio Roberto Scandolari	7617-2	IV	V
Elizandra Felipe	2747-1	IV	V
Eliziane Nunes da Silva	11754-1	I	II
Grazieli dos Santos Pessoa	11746-1	I	II
Jair Lopes	6572-2	V	VI
João Batista Feles da Silva	11703-2	I	II
Julia Dorcina Barboza da Guia	9130-1	III	IV
Maria Aparecida dos Santos Macário	11800-1	I	II
Maria de Lourdes Gil de Azevedo Silva	5380-2	I	II
Marcio Rodrigo Diniz Pena	11681-3	I	II
Marcus Vinícius Nascimento Reis	11622-1	I	II
Odair José Saturnino	11665-4	I	II
Paulo Cesar dos Santos	11673-2	I	II
Paulo Robson dos Santos	11789-3	I	II
Rosimara Vieira Miranda	9261-1	III	IV
Salvador Ferreira	11711-3	I	II
Thais Figueira Mori	11819-2	I	II
Valdeci Anselma da Silva	9288-1	III	IV
Wallison Henrique Finetti	11606-1	I	II
Willian Junior Felipe	11770-1	I	II

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:1FE6CF7B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N º 11.093 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

Súmula: *Dispõe sobre a Autorização para a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professores de Educação Infantil e Ensino Fundamental, Professor de Educação Física, Professor de Arte, Professor de Atendimento Educacional Especializado, Educador Infantil e Pedagogo.*

.

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná **EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 239/2025, da Secretaria Municipal de Educação, requerendo a realização de teste seletivo para contratação de Professores de Educação Infantil e Ensino Fundamental, Professor de Educação Física, Professor de Arte, Professor de Atendimento Educacional Especializado, Educador Infantil e Pedagogo, para atuação na referida secretaria, considerando a necessidade de preenchimento de vagas temporárias;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.857/2008 e Lei Municipal n° 2.918/2017;

CONSIDERANDO a Estimativa de Impacto Orçamentário elaborada pelo Contador Aurenilson Cipriano (CRC 042.254/O-1), em 21 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, conforme art. 37, *caput*, da CF;

DECRETA:

Art. 1º. Fica AUTORIZADA a realização de Processo Seletivo Simplificado no ano de 2026 para a contratação de excepcional interesse público, conforme previsão na Lei Municipal nº 2.628/2015 e alterada pela Lei Municipal nº 2.838/2016, para o suprimento de vagas temporárias de Professores de Educação Infantil e Ensino Fundamental, Professor de Educação Física, Professor de Arte, Professor de Atendimento Educacional Especializado, Educador Infantil e Pedagogo, para substituições de licenças médicas e especiais (Prêmio).
Art. 2º. A duração da contratação não poderá ultrapassar o tempo previsto no Edital.

Art. 3º. O certame deverá respeitar os requisitos de ingresso nos cargos de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental, Professor de Educação Física, Professor de Arte, Professor de Atendimento Educacional Especializado, Educador Infantil e Pedagogo, conforme previsão da Lei Municipal nº 1.857/2008 e a Lei Municipal nº 2.918/2017.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 12 de fevereiro de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:A64792CB

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N º 11.094 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

Súmula: *Dispõe sobre a Autorização para a realização de Processo Seletivo Simplificado para Motorista.*

.

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 19/2026, da Secretaria Municipal de Educação, por meio do qual se requer a realização de teste seletivo para contratação temporária de Motorista, a fim de atender às demandas da referida Secretaria e das demais Secretarias Municipais;

CONSIDERANDO a exoneração de motorista anteriormente lotado na Secretaria Municipal de Educação, bem como a criação de novas linhas de transporte escolar em localidades distantes das instituições de ensino, circunstâncias que ampliaram a demanda pelo serviço;

CONSIDERANDO a inexistência de candidatos aprovados em concurso público vigente para suprir a vacância, configurando situação excepcional e temporária;

CONSIDERANDO a urgência na manutenção e continuidade dos serviços públicos essenciais, especialmente o transporte escolar, indispensável para assegurar o acesso e a permanência dos alunos na rede pública de ensino, nos termos do art. 205 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2282/2011; que dispõe sobre o plano de cargos e salários do poder executivo municipal.

CONSIDERANDO a Estimativa de Impacto Orçamentário elaborada pelo Contador Aurenilson Cipriano (CRC 042.254/O-1), em 09 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, conforme art. 37, *caput*, da CF;

DECRETA:

Art. 1º. Fica AUTORIZADA a realização de Processo Seletivo Simplificado no ano de 2026 para a contratação de excepcional interesse público, conforme previsão na Lei Municipal nº 2.628/2015, para o suprimento temporário da função de motorista, em virtude de exoneração e a demanda de criação de novas linhas do transporte escolar da secretaria municipal de educação.

Art. 2º. A duração da contratação não poderá ultrapassar o tempo necessário previsto no edital.

Art. 3º. O certame deverá respeitar os requisitos de ingresso no cargo de *motorista*, conforme previsão da Lei Municipal nº 3.992/2025.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 12 de fevereiro de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:72FC183F

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 1º E 2° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
BENÍCIO PNEUS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, com início em **16/02/2026** e término em **15/02/2027**, com fundamento no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores, na importância de **R$ 233.364,00** (duzentos e trinta e três mil e trezentos e sessenta e quatro reais), com fundamento no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

Os valores acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas da ata de registro de preços original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 13.02.2026

Pregão Eletrônico n° 106/2024

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

LUANA APARECIDA PILATO RIBEIRO
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:87B8E4C3

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 1º E 2° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
FG COMERCIO DE PNEUS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, com início em **16/02/2026** e término em **15/02/2027**, com fundamento no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores, na importância de **R$ 198.592,00** (cento e noventa e oito mil, quinhentos e noventa e dois reais), com fundamento no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

Os valores acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas da ata de registro de preços original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 13.02.2026

Pregão Eletrônico n° 106/2024

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

GIOVANA MENDES GONÇALES
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:B4AAFEDF

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 1º E 2° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
FIRENZE PNEUS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, com início em **16/02/2026** e término em **15/02/2027**, com fundamento no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores, na importância de **R$ 98.257,80** (noventa e oito mil duzentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos), com fundamento no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

Os valores acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas da ata de registro de preços original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 13.02.2026

Pregão Eletrônico n° 106/2024

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

EDSON NEVES DE OLIVIERA
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:94CA20EE

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 126/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
CISNOP-CONS.INTERM.SAUDE NORTE DO PARANA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Reajuste de Valores na importância de **R$ 8.918,58** (oito mil novecentos e dezoito reais e cinquenta e oito centavos), com fundamento no art. 134 da lei 14.133/2021

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 12.02.2026

DISPENSA N° 045/2025

ASSINATURAS

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

DEVANIR MARTINELLI
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:E708D1D4

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 131/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
CISNOP-CONS.INTERM.SAUDE NORTE DO PARANA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Reajuste de Valores na importância de **R$ 61.131,35** (sessenta e um mil cento e trinta e um reais e trinta e cinco centavos), com fundamento no art. 134 da lei 14.133/2021

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 12.02.2026

DISPENSA N° 048/2025

ASSINATURAS

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

DEVANIR MARTINELLI
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:1D9B7722

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 026/2026 INEXIGIBILIDADE N° 008/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
RODO SERVICE LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS NOVOS TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO ATRAVÉS DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (CARONA) DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP, CONFORME RECURSO SESA RESOLUÇÃO 1357/2025 E 1380/2025, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 1.319.360,00** (um milhão, trezentos e dezenove mil, trezentos e sessenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de **12.02.2026 a 11.02.2027.**

DATA: 12.02.2026.

INEXIGIBILIDADE N° 008/2026

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

LUIZ FOGAÇA DE SOUZA
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:310AB6FE

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO 028/2026

CONTRATANTE/EMPREGADOR – **MUNICÍPIO DE ANDIRÁ-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrição no CNPJ n. 76.235.761/0001-94, com sede na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, n. 190, nesta cidade de Andirá-Pr., neste ato representado pela Prefeita Municipal Ednyra Aparecida Sanches Bueno de Godoy Ferreira, brasileira, portadora da cédula de identidade com RG n. 21156582 e CPF/MF sob n. 967.719.419-49.

CONTRATADO/EMPREGADO PÚBLICO – **MARISANGELA APARECIDA ZAMORA OLIVEIRA**, inscrita no CPF nº 078.060.969-73, RG nº 12.310.977-5, residente e domiciliado na cidade de Andirá - PR.

OBJETO – contrato de trabalho para cargo público de **PROFESSOR EDUCADOR INFANTIL – PSS,** aprovada por Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital n. 001/2024, regido pelas normas contida no Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei Municipal nº 1.170/1993, sob a égide do regime administrativo de contratação temporária e por excepcional interesse público.

O recolhimento previdenciário será feito perante o RGPS (Regime Geral da Previdência Social), junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

PREÇO – salário base de R$ 4.906,11 (quatro mil, novecentos e seis reais e onze centavos).

VIGÊNCIA – Pelo prazo máximo de 1(um) ano em caráter excepcional, que poderá ser prorrogado nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 2.628/2015, alterada pela Lei Municipal nº 2.838/2016.

PMA, 03/02/2026

Publicado por:
Gustavo Taconi
Código Identificador:DC17A2A5

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO 029/2026

CONTRATANTE/EMPREGADOR – MUNICÍPIO DE ANDIRÁ-PR., pessoa jurídica de direito público, inscrição no CNPJ n. 76.235.761/0001-94, com sede na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, n. 190, nesta cidade deAndirá-Pr., neste ato representado pela Prefeita Municipal Ednyra Aparecida Sanches Bueno de Godoy Ferreira, brasileira, portadora da cédula de identidade com RG n. 21156582 e CPF/MF sob n. 967.719.419-49.

CONTRATADO/EMPREGADO PÚBLICO – **LUANA ELISABETE NARDONI**, inscrita no CPF nº 496.938.329-49, RG nº 3.953.002-3, residente e domiciliado na cidade de Andirá - PR.

OBJETO –prorrogação docontrato de trabalho para cargo público de**PEDAGOGO - PSS,**aprovada por Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital n. 001/2024, regido pelas normas contida no Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei Municipal nº 1.170/1993, sob a égide do regime administrativo de contratação temporária e por excepcional interesse público.

O recolhimento previdenciário será feito perante o RGPS (Regime Geral da Previdência Social), junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

PREÇO –salário base de R$ 2.821,00(dois mil, oitocentos e vinte e um reais).

VIGÊNCIA – Pelo prazo máximo de 1(um) ano em caráter excepcional, que poderá ser prorrogado nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 2.628/2015, alterada pela Lei Municipal nº 2.838/2016.

PMA, 05/02/2026

Publicado por:
Gustavo Taconi
Código Identificador:EC483AEB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.862 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora Pública Municipal, **PATRICIA CRISTIANE ROCHA SUZZI**, ocupante do cargo de **PROFESSOR EDUCACAO FISICA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por um período de 03 (três) meses, iniciando em 02 de março de 2026, com término em 01 de junho de 2026, referente ao período aquisitivo: 01-02-2012 a 30-01-

2017, com a respectiva remuneração, conforme art. 1º da Lei nº. 1.661/2007, que alterou o art. 111 da Lei nº. 1.170/1993.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 12 de fevereiro de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:E868614E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.863 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

Ednyra Aparecida Sanches Bueno De Godoy Ferreira, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDOa Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	IVANA APARECIDA COSTA NUNES MAYARA OLIVEIRA MIRANDA PALUDETTO		
Fiscal Substituto:	PAULO HENRIQUE DA SILVA RODRIGUES		
Gestor Titular:	GABRIELA FANTINATTI DE CAMPOS CARVALHATTI		
Gestor Substituto:	ANA LUIZA DE OLIVEIRA MOURA		
Contrato nº	026/2026	**VIGÊNCIA:**	12.02.2026 a 11.02.2027
Modalidade:	INEXIGIBILIDADE		
Nº licitação	008/2026		
Contratado:	**RODO SERVICE LTDA**		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS NOVOS TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO ATRAVÉS DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (CARONA) DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP, CONFORME RECURSO SESA RESOLUÇÃO 1357/2025 E 1380/2025, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.		
Valor:	**R$ 1.319.360,00**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 12 de Fevereiro de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:69CA60B2

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR PREGÃO ELETRÔNICO N° 070/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO: 432/2025
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 11/02/2026
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 11/02/2026

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA, ULTRASSOM e CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO, (COM FORNECIMENTO DE PEÇAS). ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EMPRESA VENCEDORA:

ENGEMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrito no **CNPJ: 37.309.633/0001-96** no valor total dos itens vencidos de **R$ 102.282,00** (cento e dois mil, duzentos e oitenta e dois reais).

CYNDI THAYNÁ SUBIRÁ ANTUNES
Pregoeira

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:A6368384

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2026

PROCESSO LICITAÇÃO Nº **184/2025**
Pregão Nº **30/2025**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MACROMEDIDORES PARA ATENDER O SAMAE NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES.

EMPRESA VENCEDORA:
GAIATEC COMERCIO E SERVIÇO DE AUTOMAÇÃO E SISTEMA DO BRASIL –CNPJ: 06.176.620/0001-62.

VIGÊNCIA: 12/02/2026 a 11/02/2027

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA
Diretor Presidente

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro

MARCELO DIAZ
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO SAMAE.
https://samaeandira.com.br/licitacoes

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:96C129C7

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA N° 1.474 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA, Diretor Presidente, do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 324 de 11 de abril de 2019 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	**LUIZ FERNANDO DE MELO**		
Fiscal Substituto:	**ISABELA MOREIRA PINHEIRO**		
Gestor Titular:	**WAGNER MARTINS DE ALMEIDA**		
Gestor Substituto:	**FELIPE DE SOUZA FERNANDES**		
ATA:	**006-2026**	**Vigência:**	**12/02/2026 A 11/02/2027**
ID DA ATA:	**016-2026**		
Modalidade:	**PREGÃO ELETRÔNICO**		
Nº Licitação:	**30/2025**		
Contratado:	**GAIATEC COMERCIO E SERVIÇO DE AUTOMAÇÃO E SISTEMA DO BRASIL.**		
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE MACROMEDIDORES PARA ATENDER O SAMAE NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES.**		
Valor:	**R$ 176.744,94 (Cento e setenta e seis mil, setecentos e quarenta e quatro reais e noventa e quatro centavos).**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o SAMAE perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Andirá, 12 de fevereiro de 2026.

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:E1B29970

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO PORTARIA N° 1.479 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA, Diretor Presidente, do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e,

CONSIDERANDO a Portaria Nº 1.465 de 02 de fevereiro de 2026, que nomeou os gestores e fiscais de contrato referente a Dispensa 12-2026, do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE.

CONSIDERANDO a publicação da referida Portaria na Edição nº 3461 do dia 03 de fevereiro de 2026 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná-AMP;

RESOLVE:

Art. 1° - **REVOGAR** a Portaria nº 1.465 de 02 de fevereiro de 2026.
Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 fevereiro de 2026.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 12 de fevereiro de 2026.

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:72D043B7

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO PORTARIA Nº. 1.477 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias iniciais, a partir do dia 09 de março de 2026, a Servidora Pública Municipal **THAISA AMANDA DE OLIVEIRA CORÁ,** ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS**, referente ao período aquisitivo 11/04/2024 a 10/04/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 12 de fevereiro de 2026.

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA
Diretor- Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:073DB4FF

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO PORTARIA Nº. 1.478 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
CONSIDERANDO a Portaria nº. 1.457 de 21 de janeiro de 2026, a qual concedeu 20 dias de férias remanescentes, a partir do dia 26 de janeiro de 2026, ao Servidor Público Municipal, **GEOVANI LORENZINI** ocupante do cargo de **FISCAL LEITURISTA.**
CONSIDERANDO a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP, na Edição nº. 3453 do dia 22 de janeiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Interromper as férias a partir do dia 09 de fevereiro de 2026, do Servidor **GEOVANI LORENZINI,** concedidas através da Portaria nº 1.457 de 21 de janeiro de 2026.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 09 de fevereiro de 2026.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 12 de fevereiro de 2026.

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:41909281

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO PORTARIA Nº. 1.480 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA, Diretor – Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 2.495, de 26 de março de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º. ***DECLARAR*** ponto facultativo no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no dia 16 de fevereiro de 2026, devido ao feriado Nacional de 17 de fevereiro de 2026, que será comemorado o Carnaval, retornando-se o expediente normal a partir das 13:30 horas, do dia 18 de fevereiro de 2026, conforme Decreto Municipal Nº 11.080 de 06 de fevereiro de 2026.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam Revogadas as disposições em contrário.

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA
Diretor- Presidente - SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:9282C270

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO RESULTADO DEFINITIVO DO CHAMAMENTO PÚBLICO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2026

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso de suas atribuições legais, torna público o RESULTADO DEFINITIVO do Chamamento Público nº 01/2026, cujo objeto consiste em **selecionar, sem ônus para a Administração Pública, empresa de engenharia especializada em serviços de conservação de energia – ESCO e/ou empresa habilitada de engenharia para celebrar termo de compromisso com o SAMAE, a fim de representá-lo nas chamadas públicas do Programa de Eficiência Energética – PEE – da COPEL**, conforme condições estabelecidas no edital.
Considerando a análise da documentação apresentada, bem como a ausência de recursos interpostos dentro do prazo regulamentar, restou definido o seguinte resultado final:

EMPRESAS PARTICIPANTES	CNPJ	Pontuação	Classificação	Resultado
DEODE INOVACAO E EFICIENCIA EM ENERGIA LTDA	15.103.354/0001-39	1014	1º	HABILITADA
VOLTS AMPERE ENGENHARIA SISTEMAS DE ENERGIA LTDA	23.984.666/0005-50	970	2º	HABILITADA
VITALIS ENERGIA LTDA	14.283.859/0001-60	427	3º	HABILITADA
3E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA LTDA	10.654.927/0001-07	421	4º	HABILITADA

Com a publicação do presente resultado definitivo, ficam autorizadas as empresas habilitadas, conforme a ordem de classificação, a celebrar Termo de Compromisso com o SAMAE, nos termos do edital e da legislação aplicável, observadas as condições técnicas e administrativas estabelecidas

Andirá, 12 de fevereiro de 2026.

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:5D177616

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

EXTRATO
INEXIGIBILIDADE N.º 016/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 027/2026

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 003/2024 – Lote 2,3 e 5 – Pregão Eletrônico 04/2024 do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná – CIEDEPAR, conforme Termo de Referência.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA;

FORNECEDOR:

CONTRATO Nº 022/2026
EMPRESA: DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ N.º 11.676.271/0001-88
LOTE: 01.
NO VALOR TOTAL DE R$ 706.674,00 (setecentos e seis mil e seiscentos e setenta e quatro reais).

CONTRATO Nº 023/2026
EMPRESA: WPB COMÉRCIO, SERVIÇOS E ASSESSORIA EIRELI
CNPJ N.º 28.610.644/0001-10
LOTE: 02.
NO VALOR TOTAL DE R$ 109.550,00 (cento e nove mil e quinhentos e cinquenta reais).

CONTRATO Nº 024/2026
EMPRESA: DMX MÓVEIS LTDA
CNPJ N.º 14.289.754/0001-18
LOTE: 03.
NO VALOR TOTAL DE R$ 159.250,00 (cento e cinquenta e nove mil e duzentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura contratual.

DATA DO FIRMAMENTO: 10/02/2026.

ASSINADO PELA: SRA. ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI, PREFEITA DE ANTONINA – PR, SRA. SIMONE MEDINA VICENÇO CHAVES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES; SR. JOÃO GUSTAVO DA CONCEIÇÃO BUCHUD PELA EMPRESA DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA; SR. WILLIAN PAULO BURKLE PELA EMPRESA WPB COMÉRCIO, SERVIÇOS E ASSESSORIA EIRELI E SR. JAYME BARROS COELHO PELA EMPRESA DMX MÓVEIS LTDA.

Publicado por:
Hiago Huan do Couto Santos
Código Identificador:250CB17B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

EXTRATO
DISPENSA N.º 004/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 016/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto básico e executivo de engenharia para pavimentação em concreto na extensão da Avenida Thiago Peixoto, conforme especificações descritas no Termo de Referência.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA;

FORNECEDOR:

CONTRATO Nº 025/2026
EMPRESA: ENGVIAS ENGENHARIA LTDA
CNPJ N.º 35.802.477/0001-75
LOTE: 01.
NO VALOR TOTAL DE R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, contados da assinatura contratual.

DATA DO FIRMAMENTO: 11/02/2026.

ASSINADO PELA: SRA. ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI, PREFEITA DE ANTONINA – PR, SR. GIANCARLO NOGUEIRA DA CRUZ, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO E SRA. PHAMELA FERNANDA ANTONIO PELA EMPRESA ENGVIAS ENGENHARIA LTDA.

Publicado por:
Hiago Huan do Couto Santos
Código Identificador:DCFA3165

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANTONINA/PR
CONTRATADA: EMPRESA ANA KAROLINA LOPES GRIGOLLI 07027484986 – RHUNICK CAMISETAS
CNPJ: 29.004.759/0001-24
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de execução de Confecção de Camisetas para o evento denominado Carnaval 2026
VALOR: R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, III da Lei Federal 14.133/2021
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 06/02/2026

ASSINADO PELA: SRA. ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI, PREFEITA DE ANTONINA – PR, SR. THIAGO AFONSO DE SOUZA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO E SRA. ANA KAROLINA LOPES GRIGOLLI PELA ANA KAROLINA LOPES GRIGOLLI 07027484986.

Publicado por:
Camila Schwonka
Código Identificador:00A16E9D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR
CONTRATO Nº 132/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 054/2025

O **MUNICÍPIO DE ANTONINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 76022516/0001-07, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, n.º 150, Antonina-PR, neste ato representado por sua Prefeita, Sra. **Rozane Maristela Benedetti Osaki**, brasileira, casada, CPF nº. 061.409.458-52; portadora da cédula de identidade RG n.º 50.6488275/SSP, residente e domiciliada na Rua Dr. Mello, nº 60, Primavera, CEP 83370-000 - Antonina-PR, através da Secretaria Municipal de Saúde doravante denominada CONTRATANTE e do outro lado a **EMPRESA LAIR ZECHETTI - EPP,** inscrita no CNPJ Nº 12.807.765/0001-17, com sede à Avenida Dr. Washinton Luiz, nº 110, Munícipio de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo seu representante legal o **Senhor Lair Zechetti**, Brasileiro, CPF/MF sob o nº 584.913.508-10 - doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **TERMO ADITIVO**, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações na forma das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de Locação de 2 (duas) ambulâncias de suporte básico (tipo B) ano 2024/2025, para atender as demandas do Hospital Silvio Bittencourt de Linhares e Secretaria de Saúde de Antonina-PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas e acordadas em contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO: O presente termo prorroga a vigência da ata em 3 (três) meses, contados a partir de 24/01/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR: Os valores dos itens permanecem os mesmos, bem como **R$ 58.000,00**.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107, da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

CLAUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e parágrafos do contrato original, as quais se aplicam ao presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO: O foro será o da Comarca de Antonina, Estado do Paraná, excluído qualquer outro expressamente por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas assinam o presente instrumento de Termo Aditivo, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor, forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Antonina, 23 de janeiro de 2026.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita

ANDRÉ LUIS DA COSTA PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde

LAIR ZECHETTI
Lair Zechetti - EPP

Publicado por:
Hiago Huan do Couto Santos
Código Identificador:758E90DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 57/2026 - PRORROGA O PRAZO DE VENCIMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISS, REFERENTE À COMPETÊNCIA JANEIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 57/2026, de 09 de fevereiro de 2026

Prorroga o prazo de vencimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, referente à competência janeiro de 2026, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, Estado do Paraná, ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a adesão do Município de Antonina ao Convênio da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e Nacional, no contexto da Reforma Tributária, com início de vigência em 11 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO que a plataforma nacional da NFS-e ainda não disponibiliza a emissão das guias de recolhimento do ISS, permanecendo tal procedimento sob responsabilidade do Município, por meio do fechamento da Declaração Mensal de Serviços – DMS;

CONSIDERANDO que o sistema municipal de DMS vem apresentando inconsistências técnicas, especialmente quanto ao valor das notas fiscais, ao fechamento da DMS e à apuração do valor do ISS, cujos dados não conferem com as informações declaradas;

CONSIDERANDO que tais falhas não decorrem de conduta dos contribuintes, podendo ocasionar prejuízos e insegurança jurídica;

CONSIDERANDO os princípios da razoabilidade, da boa-fé administrativa e da proteção ao contribuinte,

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado, em caráter excepcional, o prazo para vencimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, referente à competência janeiro de 2026, do dia 10 de fevereiro de 2026 para o dia 20 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - A prorrogação de que trata este Decreto aplica-se aos contribuintes impactados pelas inconsistências verificadas no sistema de Declaração Mensal de Serviços – DMS e na emissão das guias de recolhimento do ISS, em razão da transição para o padrão nacional da NFS-e.

Art. 3º - Durante o período de prorrogação, não incidirão juros, multa ou quaisquer acréscimos legais sobre o imposto cujo vencimento foi prorrogado por este Decreto.

Art. 4º - Compete à Secretaria Municipal de Finanças adotar as medidas necessárias para a regularização do sistema, bem como orientar os contribuintes quanto aos procedimentos corretos de declaração e recolhimento do ISS.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Antonina/PR, 09 de fevereiro de 2026.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:55EF1032

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 058/2026 - NAFS -ALTERA O DECRETO Nº 435/2025, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025, QUE DESIGNA SERVIDORES PARA O NÚCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO – NAF DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FISCAIS E GESTORES DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DECRETO Nº 058/2026, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

"Altera o Decreto nº 435/2025, de 08 de outubro de 2025, que designa servidores para o Núcleo Administrativo financeiro – NAF das Secretarias Municipais, fiscais e gestores de contratos e dá outras providências"

A Prefeita Municipal de Antonina – Estado do Paraná, Senhor ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI, no uso de suas atribuições legais

DECRETA:

Art. 1º. Altera o artigo 3º do Decreto nº 435/2025 de 08 de outubro de 2025, em relação a designação de NAFs, Fiscal e Gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social, passando a ter a seguinte redação:
(...)

Secretaria/unidade	NAF/Matrícula funcional	Fiscal de contrato/Matrícula Funcional	Gestor de contrato/Matrícula funcional
SECRETARIA DE ASS SOCIAL	Jaime Fernandes da Conceição, 6473 e Claudinéia Cabral Freire, 6435	Clebea Aparecida de Paula da Silva, 6323 e Jaime Fernandes da Conceição, 6473	Katiely dos Santos Vieira, 6262 e João Luiz Pavanelli da Fonseca, 6489

(...)

Art. 2°. Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 435/2025, de 08 de outubro de 2025.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Antonina-PR, 10 de fevereiro de 2026

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OZAKI
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 058/2026, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

"**Altera o Decreto nº 435/2025, de 08 de outubro de 2025, que designa servidores para o Núcleo Administrativo financeiro – NAF das Secretarias Municipais, fiscais e gestores de contratos e dá outras providências"**

A Prefeita Municipal de Antonina – Estado do Paraná, Senhor ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI, no uso de suas atribuições legais

DECRETA:

Art. 1º. Altera o artigo 3º do Decreto nº 435/2025 de 08 de outubro de 2025, em relação a designação de NAFs, Fiscal e Gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social, passando a ter a seguinte redação:
(...)

Secretaria/unidade	NAF/Matrícula funcional	Fiscal de contrato/Matrícula Funcional	Gestor de contrato/Matrícula funcional
SECRETARIA DE ASS SOCIAL	Jaime Fernandes da Conceição, 6473 e Claudinéia Cabral Freire, 6435	Clebea Aparecida de Paula da Silva, 6323 e Jaime Fernandes da Conceição, 6473	Katiely dos Santos Vieira, 6262 e João Luiz Pavanelli da Fonseca, 6489

(...)

Art. 2°. Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 435/2025, de 08 de outubro de 2025.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Antonina-PR, 10 de fevereiro de 2026

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OZAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:B2D0FA69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 26/2026 - LOTAR SERVIDORA - LARISSA GOMES DOS SANTOS – AGENTE FISCAL TRIBUTÁRIO

PORTARIA Nº 026/2026, de 26 de janeiro de 2026

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

LOTAR, a servidora abaixo relacionada na **Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, a partir de 12/02/2026.:**

LARISSA GOMES DOS SANTOS – AGENTE FISCAL TRIBUTÁRIO – MATRÍCULA Nº 6214

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 26 de janeiro de 2026

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JETRO SANTOS CALISTO
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:6BA2093E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO CONCORRÊNCIA 009/2025

AVISO DE ANULAÇÃO
MUNICÍPIO DE ASTORGA
CONCORRÊNCIA Nº009/2025

A Prefeita do Município de Astorga - PR, no uso de suas atribuições legais; considerando o não aceite da documentação final do processo pelo PARANACIDADE, considerando despacho da Agente de Contratação, torna público, a **ANULAÇÃO** do procedimento licitatório supramencionado, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução, sob regime de empreitada por preço global e do tipo menor preço, das obras de pavimentação em bloco sextavado nas vias urbanas do Distrito de Tupinambá, bairro Centro, no Município de Astorga, abrangendo área total de 7.704,77 m², especificamente na Avenida Granada, no trecho compreendido entre a Rua Projetada e a Avenida Maringá, incluindo a realização de serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, execução de base e sub-base, revestimento, implantação de meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e instalação de placa de obra. De acordo com convênio PARANACIDADE, Prioridade nº 106.

Astorga, 11 de Fevereiro de 2026.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Geraldo
Código Identificador:8F5DE849

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO - CONCORRÊNCIA 001/2026

AVISO DE RETIFICAÇÃO
MUNICÍPIO DE ASTORGA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026
O **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR; torna público a retificação da Concorrência Eletrônica nº 001/2026, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada destinada execução da Pavimentação asfáltica de vias urbanas do Distrito de Santa Zélia, em CBUQ, com área de 18.971,00m², incluindo os serviços preliminares, drenagem, terraplenagem, base_sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual, Convênio Paranacidade, Prioridade N. 114**,** conforme cronograma abaixo:
- Fica suprimido no edital o item 3.3 Consórcio, a opção:
Não será permitida a participação de Consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo

- Considerando, as retificações acima ficam alterados a data e o horário da sessão pública do Concorrência Eletrônica conforme cronograma a seguir:

As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico na plataforma **www.gov.br/compras até as 08:59h do dia 09 de março de 2026.**

Ø DATA E HORA PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: A sessão dia 09 de março de 2026 às 09h00min.

Astorga, 12 de fevereiro de 2026.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM
Diretora do Departamento e Adm. Patrimônio e Suprimentos

Publicado por:
Aurasil de Lima Rodini Netto
Código Identificador:CC2E4B97

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO - CONCORRÊNCIA 002/2026

AVISO DE RETIFICAÇÃO
MUNICÍPIO DE ASTORGA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026
O **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR; torna público a retificação da Concorrência Eletrônica nº 002/2026, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada destinada a execução da Pavimentação asfáltica em vias urbanas em CBUQ, com área de 20.150,60m², incluindo os serviços, no Distrito de Tupinambá e Içara, Convênio Paranacidade, Prioridade 112**,** conforme cronograma abaixo:
- Fica suprimido no edital o item 3.3 Consórcio, a opção:
Não será permitida a participação de Consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo

- Considerando, as retificações acima ficam alterados a data e o horário da sessão pública do Concorrência Eletrônica conforme cronograma a seguir:

As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico na plataforma **www.gov.br/compras até as 08:59h do dia 11 de março de 2026.**

Ø DATA E HORA PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: A sessão dia 11 de março de 2026 às 09h00min.

Astorga, 12 de fevereiro de 2026.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM
Diretora do Departamento e Adm. Patrimônio e Suprimentos

Publicado por:
Aurasil de Lima Rodini Netto
Código Identificador:5D5EADB1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PARCIAL PREGÃO ELETRÔNICO 068/2025

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2025

A Prefeita do Município de Astorga – PR, no uso de suas atribuições legais, e considerando o relatório de julgamento da sessão, bem como a inexistência de recursos pendentes, tornam pública a **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** do processo licitatório que tem por objeto Registro de Preços para eventuais aquisições de peças e suprimentos para impressoras e multifuncionais para diversos setores desta Prefeitura, em favor das empresas relacionadas a seguir:

TEJO PARTICIPAÇÕES E SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA CNPJ: 31.109.248/0001-19, sagrou-se vencedor dos itens: 42 e 43 totalizando o valor de R$ 5.999,00 (cinco mil novecentos e noventa e nove reais);

Astorga, 12 de Fevereiro de 2026.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Geraldo
Código Identificador:5F337D67

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.405/2026

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A QUALIFICAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, COMO ORGANIZAÇÕES SOCIAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, **APROVOU** E EU, PREFEITA MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei disciplina, nos termos gerais da Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, e demais normas aplicáveis, a qualificação de entidades privadas sem fins lucrativos como Organizações Sociais, bem como a celebração, execução, acompanhamento e fiscalização dos Contratos de Gestão firmados com o Município de Astorga.

Art. 2º São objetivos desta Lei:
I - promover a melhoria da eficiência e da qualidade dos serviços e atividades de interesse público;
II - racionalizar despesas, modernizar a gestão e ampliar a transparência na aplicação dos recursos públicos;
III - manter sistema de programação e acompanhamento das atividades que permita a avaliação da eficácia quanto aos resultados alcançados.

CAPÍTULO II
DA QUALIFICAÇÃO

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a qualificar no âmbito do Município de Astorga, pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como Organizações Sociais (OS), cujas atividades sejam dirigidas, prioritariamente, às áreas de saúde, educação, cultura, assistência social, meio ambiente e inovação tecnológica, observados os requisitos desta Lei.

Art. 4º - Para fins de obtenção da qualificação como Organização Social, a entidade deverá comprovar, no mínimo, o atendimento aos seguintes requisitos:
natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação;
finalidade não lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;
previsão expressa de a entidade ter, como órgãos de deliberação superior e de direção, um Conselho de Administração e Diretoria, definidos nos termos do estatuto, asseguradas àquela composição e atribuições normativas e de controle básicas previstas nesta Lei;
experiência mínima de 4 (quatro) anos na área pretendida, ou à política pública correspondente.
Art. 5º - As entidades qualificadas como Organizações Sociais ficam sujeitas, ainda, às seguintes obrigações estatutárias e legais:
a) proibição de distribuição de bens, patrimônio ou resultados, sob qualquer forma ou pretexto;
b) obrigatoriedade de publicação anual dos relatórios financeiros e do relatório de execução do Contrato de Gestão, no Diário Oficial ou no portal oficial do Município;
c) reversão ao patrimônio público municipal, em caso de desqualificação ou extinção, dos bens e investimentos adquiridos com recursos públicos;
d) incorporação integral do patrimônio, legados e doações à outra Organização Social da mesma área de atuação ou ao Município.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA MÍNIMA

Art. 6º - A entidade deverá dispor da seguinte estrutura básica, além de outras que possam ser exigidas mediante decreto regulamentador ou edital de chamamento.
a) Assembleia Geral, como órgão de deliberação superior, para as associações civis;
b) Conselho Curador, Deliberativo ou Superior, como órgão de deliberação superior, para as fundações privadas;
c) Diretoria Executiva, ou instância equivalente, como órgão de gestão; e
d) Conselho Fiscal, ou instância equivalente, como órgão de fiscalização da administração

CAPÍTULO IV
DO CONTRATO DE GESTÃO

Art. 7º - Para os efeitos desta Lei, entende-se por contrato de gestão o instrumento firmado entre o Município e a entidade qualificada como organização social, com vistas à formação de parceria entre as partes para fomento e execução de atividades relativas às relacionadas no art. 3º.
§ 1º - O Contrato de Gestão, elaborado de comum acordo entre o órgão ou entidade supervisora e a Organização Social, discriminará as atribuições, responsabilidades e obrigações do Poder Público e da Organização Social.
§ 2º - O Contrato de Gestão deverá ser submetido, após aprovação pelo Conselho de Administração da entidade, ao órgão ou entidade da administração pública municipal supervisora da área correspondente à atividade fomentada.
§ 3º - A escolha da Organização Social para celebração do Contrato de Gestão, quando houver mais de 1 (uma) entidade qualificada para prestar o serviço objeto da parceria, será realizada por meio de publicação de Edital de Chamada Pública, que detalhará os requisitos para participação e os critérios para seleção dos projetos nos termos do regulamento.

Art. 8º - Fica a Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, nos termos da legislação federal aplicável à espécie, dispensada da realização de procedimento licitatório para a celebração dos Contratos de Gestão com as Organizações Sociais qualificados no âmbito deste Município.
Art. 9º - Na elaboração do contrato de gestão, devem ser observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e, também, os seguintes preceitos:
I - especificação do programa de trabalho proposto pela organização social, a estipulação das metas a serem atingidas e os respectivos prazos de execução, bem como previsão expressa dos critérios objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados, mediante indicadores de qualidade e produtividade;
II - vinculação dos repasses financeiros que forem realizados pelo Município ao cumprimento das metas pactuadas no Contrato de Gestão;
III - estipulação dos limites e critérios para despesa com remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidas pelos dirigentes e empregados das organizações sociais, no exercício de suas funções;
IV - previsão de acompanhamento e fiscalização pelo Município;
V - mecanismos de transparência e prestação de contas;
VI - todo o patrimônio, bens e recursos utilizados na prestação dos serviços objeto do Contrato de Gestão presumem-se pertencentes ao Município.

Art. 10 - O prazo do Contrato de Gestão será de até 05 (cinco) anos, renováveis por iguais períodos, mediante avaliação de resultados e interesse público.

Art. 11 - São considerados recursos financeiros da OS:
I - dotações orçamentárias e subvenções municipais;
II - receitas próprias e doações;
III - rendimentos de aplicações e outros recursos destinados ao contrato.

Art. 12 - A prestação de contas será bimestral, contendo comparativo das metas propostas e resultados alcançados, acompanhados dos demonstrativos financeiros.
Parágrafo único. Cópia da prestação de contas de que trata o *caput* será encaminhada, no mesmo prazo, à Câmara Municipal para fins de acompanhamento e fiscalização.

CAPÍTULO V
DA FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E AUDITORIA

Art. 13 - A execução dos Contratos de Gestão será fiscalizada por Comissão de Fiscalização, designada por Portaria do Prefeito, composta por:
a) 2 (dois) representante técnico da Secretaria da área;
b) 1 (um) servidor municipal indicado pelo Prefeito;
c) 1 (um) representante, indicado pelo Conselho Municipal respectivo e
d) 1 (um) representante da OS.

Art. 14 - Compete à Comissão de Fiscalização:
a) analisar relatórios gerenciais e financeiros;
b) realizar auditorias e inspeções;

c) emitir parecer conclusivo sobre as contas;
d) requisitar informações e documentos a qualquer tempo.
Art. 15 - A Comissão de Fiscalização emitirá, até o último dia do mês subsequente ao encerramento de cada bimestre, relatório técnico circunstanciado sobre os resultados alcançados pela Organização Social, a execução das metas e a economicidade das atividades desenvolvidas.
§ 1º - Ao final de cada exercício financeiro, a Secretaria da área elaborará consolidação anual dos relatórios técnicos, que será encaminhada ao chefe do Poder Executivo, acompanhada de parecer conclusivo sobre o desempenho da Organização Social.
§ 2º - Caso as metas pactuadas no Contrato de Gestão não sejam cumpridas em percentual igual ou superior a 90% (noventa por cento), após ouvido o Controle Interno e a Procuradoria Jurídica, o chefe do Poder Executivo decidirá sobre:
a) a aceitação da justificativa apresentada;
b) a adoção de medidas de saneamento, ou
c) a rescisão do Contrato de Gestão.
§ 3º - Cópia de todos os relatórios e pareceres mencionados neste artigo será enviada à Câmara Municipal nos mesmos prazos de sua elaboração.

Art. 16 - Qualquer cidadão poderá, de forma identificada e fundamentada, denunciar irregularidades na execução dos contratos.

Art. 16-A - A Organização Social qualificada deverá comunicar à Câmara Municipal, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, as datas, horários e locais de realização das reuniões de seus Conselhos, bem como de suas Assembleias Gerais, para que, querendo, representantes do Poder Legislativo possam comparecer.

Art. 17 - Havendo indícios de malversação de bens ou recursos públicos, os responsáveis pela fiscalização comunicarão a Procuradoria Jurídica e ao Prefeito Municipal, para que requeira ao juízo competente, a decretação de indisponibilidade dos bens da entidade e de seus dirigentes.

CAPÍTULO VI
DA INTERVENÇÃO E DESQUALIFICAÇÃO

Art. 18 - O Poder Executivo poderá intervir na Organização Social, mediante Decreto, para assegurar a continuidade dos serviços, fixando prazo, objeto e limites.
§ 1º - Cessadas as causas determinantes e não constatada culpa dos gestores, a entidade retornará à execução dos serviços.
§ 2º - Durante a intervenção, o interventor observará as normas aplicáveis à Administração Pública.

Art. 19 - A desqualificação poderá ocorrer por descumprimento de metas, má gestão ou irregularidades na aplicação de recursos, mediante processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Parágrafo único. A desqualificação importará reversão dos bens permitidos e dos valores entregues à utilização da Organização Social, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

CAPÍTULO VII
DO FOMENTO ÀS ATIVIDADES SOCIAIS

Art. 20 - As entidades qualificadas como Organizações Sociais são declaradas como entidades de interesse social e utilidade pública, para todos os efeitos legais.

Art. 21 - Às Organizações Sociais que celebrarem Contrato de Gestão poderão ser destinados recursos orçamentários e bens públicos, visando ao cumprimento de seus objetivos.
§ 1º - São assegurados às Organização Sociais os créditos previstos no orçamento e as respectivas liberações financeiras, de acordo com o cronograma de desembolso previsto no Contrato de Gestão.
§ 2º - Os bens de que trata este artigo serão destinados às Organizações Sociais, mediante permuta de uso, dispensada licitação, consoante cláusula expressa no Contrato de Gestão.

Art. 22 - É facultada aos Poderes Municipais Executivo e Legislativo a cessão especial de servidor para as Organizações Sociais, com ônus para a origem.
§ 1º - Não será incorporada aos vencimentos ou à remuneração de origem do servidor cedido qualquer vantagem pecuniária que vier a ser paga pela Organização Social.
§ 2º - Não será permitido o pagamento de vantagem pecuniária permanente por Organização Social a servidor cedido com recursos provenientes do Contrato de Gestão, ressalvada a hipótese de adicional relativo ao exercício de função temporária de direção ou assessoria.
§ 3º - O servidor cedido perceberá as vantagens do cargo a que fizer jus no órgão de origem, quando ocupante do cargo de primeiro ou segundo escalão na Organização Social.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 23 - Esta Lei deverá ser regulamentada por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 24 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 12 (doze) dias do mês de fevereiro de 2026 (dois mil e vinte e seis).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:4B814A57

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 002/2026 - CHAMADA PÚBLICA 005/2024 - AGENTE EDUCACIONAL

EDITAL Nº 002/2026

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, considerando, rigorosamente, a ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado 005/2024, homologado, pelo Decreto nº. 331/2024 visando a contratação em caráter temporário do cargo de Agente Educacional, conforme consta nos autos de Processo Administrativo n° 4145/2024 nos termos das Leis Municipais n.º 879/2015 e 661/2012.

TORNA PÚBLICO:

Que em atendimento aos dispositivos contidos no **ITEM 9 DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO**, da **CHAMADA PÚBLICA 005/2024** os candidatos constantes neste ato convocatório deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas desta Municipalidade, na Avenida Brasil, 665, em Balsa Nova, no dia **19/02/2026, às 11:00 horas**, para manifestação de interesse em assumir o cargo temporário de **AGENTE EDUCACIONAL** ou pela opção de desistência, conforme consta em Edital **não é facultado o pedido de final de lista**.

Conforme memorando nº. 70/2026, processo nº. 2790/2026 e da SMECE, às vagas são:

INSTITUIÇÃO	N° DE VAGAS
Escola Municipal Irmã Rosalina	01

A escolha das vagas respeitará rigorosamente a ordem classificatória.

Os candidatos interessados deverão entregar a documentação necessária para sua admissão conforme item 9.

CLASS.	CANDIDATOS	N° DO PROCESSO
48°	ANTONIA MOREIRA DIAS	10062/2024

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

Para ser contratado o candidato deverá apresentar os seguintes documentos pessoais originais, em situação regular, acrescido de 01 (uma) cópia, às suas expensas:
1) Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
2) 1 fotos 3x4 recentes
3) CTPS (pág. da foto e verso) e o número do PIS;
4) Comprovante de abertura de conta corrente no banco informado pelo departamento de gestão de pessoas, contendo o número da agência e conta;
5) Comprovante de endereço atual;
6) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
7) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral;
8) Avaliação médica de saúde ocupacional a ser agendado junto ao Departamento de Gestão de Pessoas;
9) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, nos termos do Anexo III;
10) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do (s) município (s) no (s) qual (ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação.
11) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações, nos termos do anexo IV deste Edital.
12) CPF dos dependentes.

Balsa Nova, 12 de fevereiro de 2026.

Assinatura Eletrônica
Decreto Municipal 113/2023
IEDA MARIA ANDREASSA PORTELA FRANCO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Amanda Franco
Código Identificador:67D23166

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 004/2026 - CHAMADA PÚBLICA 009/2025 - ENGENHEIRO CIVIL

EDITAL Nº 004/2026

A Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, considerando rigorosamente a ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado 009/2025, homologado pelo Decreto nº 204/2025 que visa à contratação em caráter temporário para o cargo de Engenheiro Civil, conforme consta nos autos de Processo Administrativo n° 19.495/2025, e nos termos das Leis Municipais nº 879/2015 e 624/2011,

TORNA PÚBLICO:

Que, em atendimento aos dispositivos contidos no **ITEM 9 - DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO** da **CHAMADA PÚBLICA 009/2025,** os candidatos constantes neste ato convocatório deverão comparecer Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Brasil, nº 665, Centro – Balsa Nova/PR, no dia **19/02/2026, às 10h00min**, para manifestar interesse em assumir o cargo temporário de **ENGENHEIRO CIVIL** ou, alternativamente, pela opção de desistência provisória com pedido de final de lista conforme item 9.2.1 do referido edital.

DAS VAGAS

Conforme o Processo nº 2711/2026 - SMAMA, a vaga disponível é:

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL		
ATUAÇÃO PARA:	**N° DE VAGAS**	**TURNOS**
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	01	De segunda a sexta- feira, das 8h às 17h.

A escolha das vagas seguirá rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos aprovados.

DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

CLASS.	CANDIDATOS	INSCRIÇÃO
12°	LUIS AFONSO RUTZ MULLER	24609/2025
**14°*	*ERICO RAFAEL DA SILVA*	*23851/2025*

***Estão sendo convocados candidatos em número superior às vagas disponíveis, tendo em vista a possibilidade de desistência ou do não atendimento a este edital.*

O candidato que, ao ser convocado, recusar a admissão no momento da chamada, desistirá definitivamente da vaga.
O não comparecimento na data e horário estipulados implicará a desistência do candidato, conforme item 11.3 do edital.

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

Anexo II – Rol de Documentos Necessários para Assunção do Cargo

O candidato convocado deverá apresentar os documentos originais e uma cópia de cada, às suas expensas, todos em situação regular:

Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Cadastro de Pessoa Física - CPF;
1 (uma) foto 3x4 recente;
Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS (páginas da foto e verso) e o número do PIS;
Comprovante de abertura de conta corrente no banco indicado pelo Departamento de Gestão de Pessoas, contendo o número da agência e conta;
Comprovante de endereço atualizado;
Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
Título de eleitor e comprovante da última votação, ou Certidão de Quitação Eleitoral, (disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral);
Avaliação médica de saúde ocupacional, a ser agendado junto ao Departamento de Gestão de Pessoas;
Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem perdeu cargo em razão de ordem judicial, transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, nos termos do Anexo III;
Certidão negativa de antecedentes criminais emitida pelos distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do (s) município (s) no (s) qual (ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação.
Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal e suas alterações, conforme modelo do Anexo IV.
CPF dos dependentes;
Registro profissional no respectivo Conselho de Class;
Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

Os candidatos interessados deverão entregar a documentação necessária para sua admissão conforme item 9.4 do edital.

Publicado por:
Amanda Franco
Código Identificador:40B8C73A

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 005/2026 - CHAMADA PÚBLICA 010/2024 - EDUCADOR

EDITAL Nº 005/2026

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, considerando, rigorosamente, a ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado 010/2024, homologado, pelo Decreto nº. 455/2024 visando a contratação em caráter temporário do cargo de Educador, conforme consta nos autos de Processo Administrativo n° 22442/2024 nos termos das Leis Municipais n.º 879/2015 e 856/2015.

TORNA PÚBLICO:

Que em atendimento aos dispositivos contidos no **ITEM 9 DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO**, da **CHAMADA PÚBLICA 010/2024** os candidatos constantes neste ato convocatório deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, localizado na Avenida Brasil - 665, em Balsa Nova - PR, no dia **19/02/2026** às **09h00min**, para manifestação de interesse em assumir o cargo temporário de **EDUCADOR,** ou pela opção de desistência provisória com pedido de final de lista, conforme Item 9.3.

De acordo com o Processo n.º 2164/2026 - SMECE, as vagas são:

INSTITUIÇÃO	N° DE VAGAS
CMEI Cantinho da Serra	1

A escolha das vagas respeitará rigorosamente a ordem de classificação, conforme segue:

CLASS.	CANDIDATOS	N° DO PROCESSO
163°	MICHELE GORNES BATISTA	25201/2024
*164°	*DANIELE ALFANIO VERNER*	*25869/2024*

***Estão sendo convocados candidatos em número superior às vagas disponíveis, tendo em vista a possibilidade de desistência ou do não atendimento a este edital.*

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

Para ser contratado o candidato deverá apresentar os seguintes documentos pessoais originais, em situação regular, acrescido de 01 (uma) cópia, às suas expensas:
1) Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
2) 1 fotos 3x4 recentes
3) CTPS (pág. da foto e verso) e o número do PIS;
4) Comprovante de abertura de conta corrente no banco informado pelo departamento de gestão de pessoas, contendo o número da agência e conta;
5) Comprovante de endereço atual;
6) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
7) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral;
8) Avaliação médica de saúde ocupacional a ser agendado junto ao Departamento de Gestão de Pessoas;
9) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, nos termos do Anexo III;
10) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do (s) município (s) no (s) qual (ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação.
11) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações, nos termos do anexo IV deste Edital.
12) CPF dos dependentes.

Os candidatos interessados deverão entregar a documentação necessária para sua admissão, conforme item 9.5.

Balsa Nova, 12 de fevereiro de 2026.

Assinatura Eletrônica
Decreto Municipal 113/2023
IEDA MARIA ANDREASSA PORTELA FRANCO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Amanda Franco
Código Identificador:D140FBD1

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
ATO Nº001/2026

Dispõe sobre os pontos facultativos e o recesso administrativo no âmbito da Câmara Municipal, no exercício de 2026.

A **Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, especialmente o inciso II, do artigo 35, e em observância aos os demais artigos do mesmo diploma legal, outros dispositivos ligados à espécie e o Regimento Interno da Câmara Municipal e,
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº **003/2026**, que estabelece o calendário de pontos facultativos e recessos administrativos no âmbito do Município;
CONSIDERANDO a necessidade de organizar o funcionamento administrativo da Câmara Municipal no exercício de 2026;
RESOLVE:
Art. 1º Ficam estabelecidos, no âmbito da Câmara Municipal de Balsa Nova, os **pontos facultativos e o recesso administrativo do exercício de 2026**, conforme previsto no **Decreto Municipal nº 003/2026**, na seguinte maneira:

DATA	DESCRIÇÃO
16 e 18 e fevereiro	Recesso Carnaval
02 de abril	Recesso Quinta -Feira Santa
20 de abril	Recesso Tiradentes
05 de junho	Recesso Corpus Christi
07 de agosto	Recesso dia do Padroeiro
28 de outubro	Recesso dia do Servidor
21 de dezembro a 31 dezembro	Recesso Final de ano

Art. 2º Nos dias de ponto facultativo e durante o recesso administrativo, **não haverá expediente interno e atendimento ao público**, ressalvados os serviços considerados essenciais, que funcionarão em regime de plantão, a critério da Presidência.
Art. 3º Os prazos administrativos que eventualmente se iniciarem ou vencerem nos dias de que trata este Ato ficam **prorrogados para o primeiro dia útil subsequente**.
Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Balsa Nova, 12 de fevereiro de 2026.

JUCELIA LEAL FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:6E4F61ED

GABINETE
DECRETO Nº 029/2026

DECRETO Nº 029/2026

SÚMULA: "*Prorroga, excepcionalmente, o prazo de vencimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma que especifica."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Lei Municipal n. 756/2013 e conforme instrumentalizado no processo administrativo n. 2332/2026,

CONSIDERANDO a ocorrência de inconsistências técnicas e estabilidades no sistema de gestão tributária municipal verificamos nos últimos dias;

CONSIDERANDO que tais inconsistências comprometeram a regular emissão das guias de recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza ISSQN pelos contribuintes;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a regularidade fiscal e evitar prejuízos aos sujeitos passivos decorrentes de circunstâncias alheias à sua vontade;

CONSIDERANDO as alterações introduzidas pela reforma tributária, em especial no que se refere à emissão dos documentos fiscais por meio do Portal Nacional,

CONSIDERANDO que tais mudanças ocasionaram problemas técnicos nos sistemas de integração das Notas Fiscais Serviços Eletrônica - NFS-e,

DECRETA

Art. 1º. Fica prorrogado, excepcionalmente, o prazo de vencimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, apurado no âmbito do Simples Nacional e devido ao Município de Balsa Nova, referente ao período de apuração de competência de o período de apuração da competência de janeiro de 2016, para o dia 27 de fevereiro de 2026.

Art. 2º. A prorrogação prevista neste Decreto não gera direito à restituição de valores eventualmente já recolhidos.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 12 de fevereiro de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:0CE13CD0

GABINETE
DECRETO Nº 030/2026

DECRETO Nº 030/2026

SÚMULA: *Nomeia em substituição dos integrantes da Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC, que trata o Decreto nº 38, de 23 de março de 2021, conforme especifica*.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado Do Paraná, atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial, as contidas no art. 3º da Lei Municipal nº315,de 07 de outubro de 1997, considerando o Decreto Municipal nº 38, de 23 de março de 2021, na qualidade de Presidente da Comissão Municipal deDefesaCivil- COMDEC,

DECRETA

Art. 1º. Nomeia em substituição dos integrantes da Comissão Municipal deDefesaCivil- COMDEC do Município de Balsa Nova, que trata o Decreto nº 38, de 23 de março de 2021, conforme segue:

I – DIRETORIA DE OPERAÇÕES DA DEFESA CIVIL DE BALSA NOVA - COMDEC:

- JOÃO MARIA PORTELA FRANCO NETO, CPF/MF n°XXX.XXX.XXX-61; **Coordenador da Defesa Civil**
- EMERSON MASSATO WATANABE, CPF/MF n°XXX.XXX.XXX-71;

II - GRUPO DE ATIVIDADES FUNDAMENTAIS – GRAF DE BALSA NOVA:

- WAGNER RAMON FERREIRA, CPF/MF n°XXX.XXX.XXX-66 em substituição do senhor VALDOMIRO BARROS SANTOS FILHO; **Secretário**
- LUCAS VIEIRA MACHUCHEK, CPF/MF n°XXX.XXX.XXX-17 em substituição do senhor JAIRO JOSE DA VEIGA BUENO, CPF/MF n°XXX.XXX.XXX-34; **Diretor Operacional**
- JOSÉ ROBERTO MERCHIORI, CPF/MF n°XXX.XXX.XXX-49;

III – NÚCLEO DE DEFESA CIVIL BALSA NOVA – NUDEC:

- ALAN CLESSEN KUSIAK, CPF/MF n°XXX.XXX.XXX-90;
- ANDERSON LUIZ ZANETTI, CPF/MF n°XXX.XXX.XXX-95;
- DANIEL KOZINSKI, CPF/MF n°XXX.XXX.XXX-54;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto 026/2025 de 11 de março de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 12 de fevereiro de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:8778A90E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA 025/2026 - RECESSO ADMINISTRATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA 025/2026 - RECESSO ADMINISTRATIVO

EMENTA: Dispõe sobre recesso administrativo no âmbito da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz.

O Sr. **André de Souza**, Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, com arrimo na alínea 'a', inciso II do art. 17 da Lei Orgânica Municipal, combinado com a alínea 'a', inciso III do artigo 69 do Regimento Interno.

CONSIDERANDO:
O Decreto Municipal nº 10/2026 de 05 de fevereiro de 2026, que decretou recesso Municipal nos dias 16 e 17 de fevereiro em razão das festividades de Carnaval.

RESOLVE:
Art. 1º Fica instituído **recesso administrativo no âmbito da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, nos** dias 16 e 17 de fevereiro, recomeçando o expediente no dia 18 às 08:00 horas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná**, 12 de fevereiro de 2026.**

ANDRÉ DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Sirley Montila de Sá
Código Identificador:3E6E1D46

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 33/ 2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 104/ 2025

O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR, Inscrito no CNPJ Nº 76.950.062/0001-26, com sede à Avenida Presidente Kenedy, 636 – Centro CEP: 86960-000 - Barbosa Ferraz/PR**,** nos termos da Lei 14133/2021 Art. 75 - II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras e o decreto municipal 26/2023 e demais regulamentações, **COMUNICA QUE;** Por intermédio do Departamento de licitações, **RATIFICA** a **DISPENSA** em favor TRI D TELECOMUNICACOES LTDA**,** inscrita(o) no CPF/CNPJ sob n. 34.673.262/0001-39, com sede/domicílio na(o) Rua Celso Bayma, 310 – Sala 4 - Florianópolis – SC - CEP 88.095-750 - OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE COMUNICAÇÃO COM PABX IP E ATENDIMENTO VIA CHAT, LOCAÇÃO DE APARELHOS TELEFÔNICOS, INCLUINDO O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, SUPORTE E COM TODAS AS NECESSIDADES RELACIONADAS, EM CONSONÂNCIA AOS PARÂMETROS, BEM COMO AS NORMATIZAÇÕES DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES (ANATEL).**
Pelo **VALOR DE R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais)**

BARBOSA FERRAZ, PR – 12/02/2026.

HENRIQUE WARKEN
Agente de Contratação
Presidente da Comissão de Licitação

Ratifico por este termo a **DISPENSA Nº 33/ 2025**

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:8FD77A7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2026

EDITAL Nº 012/2026
De: 12/02/2026

Súmula: Convocação de candidatos aprovados em Concurso Público Municipal nos termos do Edital nº 01.001/2024 - Concurso Público nº 001/2024, homologado pelo Edital nº 09.001/2024 em 04/07/2024.

O Prefeito do Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **Carlos Rosa Alves**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e nos termos do **Edital de Concurso Público n° 01.001/2024, Concurso nº 001/2024 publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná em 10/04/2024.**

CONVOCA:

Os candidatos abaixo relacionados, por ordem de classificação, aprovados para o cargo de provimento efetivo cujo resultado foi homologado através do **Edital de Homologação de Classificação Final nº 09.001/2024**, publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 04 de julho de 2024, **para comparecer durante o período PRAZO MÁXIMO DE 15 DIAS ÚTEIS A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESSE REFERIDO EDITAL**, das 09:00 as 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, sito a Avenida Presidente Kennedy, 363, centro, Barbosa Ferraz –Pr, **munidos de fotocópia devidamente autenticada de toda documentação (anexo I) e originais**, além da declaração de não cumulação de cargos ou empregos públicos - art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal - **(anexo II)**, para fim de serem apreciados tais documentos e somente após serem nomeados, assinarem o Termo de Posse e entrarem no exercício de suas funções**,** de acordo com a respectiva lotação dentro das prioridades, necessidades e conveniência da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz.

Cargo: **AUXILAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEM)**

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO/NOME

05º Adenize Silva do Vale — 5º Ampla Concorrência
06º Eva Vilma Artiles Queiroz — 6º Ampla Concorrência

Esclarece por oportuno, que **o não comparecimento no prazo do presente Edital, implicará em reconhecimento de DESISTÊNCIA TÁCITA**, do classificado, autorizando o Poder Executivo Municipal, se for conveniente para a administração, convocar outro candidato, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação. Esclarece finalmente, que a **apresentação de documentação incompleta ou fraudulenta, implicará na sua imediata exclusão do certame**, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis a espécie.

Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, em 12 de fevereiro de 2026.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

ANEXO I
RELAÇAO DA DOCUMENTAÇÃO QUE DEVERÁ SER APRESENTADA
FOTOCÓPIAS E ORIGINAIS
FOTOCÓPIA DA CÉDULA DE IDENTIDADE (RG);
FOTOCÓPIA DO CPF;
FOTOCÓPIA DO PIS/PASEP;
FOTOCÓPIA DA CTPS – CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL;
FOTOCÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR;
FOTOCÓPIA DO CERTIFICADO DE RESERVISTA OU DE DISPENSA DE INCORPORAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR (SE DO SEXO MASCULINO);
FOTOCÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO/CASAMENTO;
FOTOCÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 21 ANOS;
FOTOCÓPIA DO CPF DOS FILHOS MENORES DE 21 ANOS;
FOTOCÓPIA DO CERTIFICADO (DIPLOMA) DE ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA O CARGO;
FOTOCÓPIA DO REGISTRO DO CONSELHO DE CLASSE EXIGIDO PELO CARGO;
FOTOCÓPIA DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (SE POR EXIGENCIA DO CARGO);
FOTOCÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO, SEM ABREVIATURAS COM BAIRRO E CEP;
01 (UMA) FOTO 3X4 RECENTE;
CERTIDÃO DE REGULARIDADE PERANTE A JUSTIÇA ELEITORAL;
CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR. LOCAL DE RESIDÊNCIA OU DOMÍCILIO DO CANDIDATO;
DECLARAÇAO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS OU EMPREGO PÚBLICO (ANEXO II) DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO);
DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES QUE INTEGRAM O PATRIMÔNIO PRIVADO CONFORME PRESCRITO NO ART. 32 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ, NO DECRETO ESTADUAL N° 4.202 DE 30 DE MAIO DE 2001, NA LEI ESTADUAL N° 13.047 DE 16 DE JANEIRO DE 2001 E NA LEI N° 8.429 DE 02 DE JUNHO DE 1992;
DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL;

EXAME MÉDICO DE CAPACITAÇÃO FUNCIONAL, EMITIDA PELO MÉDICO DO TRABALHO;
DEMAIS EXAMES MEDICOS COMPLEMENTARES SERÃO EXIGIDOS EM CONFORMIDADE DO LAUDO PCMSO DO MUNICÍPIO **(Consultar Departamento de Recursos Humanos do Município)**

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO CUMULAÇÃO DE CARGOS OU EMPREGO PÚBLICO

Eu, _____,
Inscrição nº _____, aprovado (a) na _____colocação para o cargo de _____, declaro sob as penalidades da Lei (**art. 299 CP***), que **NÃO exerço** nenhum cargo ou emprego público que se enquadre nos **impedimentos legais previstos no art. 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal**, e ainda que **NÃO infrinjo** o disposto no **art. 37 inciso 10 da CF com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98 quanto aos proventos de aposentadoria**, **AUTORIZANDO** o Poder Público Municipal, a qualquer tempo e por qualquer modo, verificar a veracidade da presente declaração, estando ciente de que, caso seja encontrado incompatibilidade, **além de responder na esfera penal, estarei automaticamente excluído do aludido concurso público, anulando-se todos os atos decorrentes da minha nomeação**, respondendo, inclusive, pelos danos causados ao erário público. Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração, que vai devidamente assinada por mim, para que produza os legais efeitos jurídicos.
*** Art. 299 do Código Penal – Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa.**

Barbosa Ferraz, Pr, em _____de _____de 2026.

_____
Declarante

Publicado por:
Juliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:FB6F5D25

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 035/2026

PORTARIA N° 035/2026
De: 12/02/2026

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação de Vinicius Mozini Reis para assumir cargo de provimento efetivo e dá outras providências".

CARLOS ROSA ALVES, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:

Artigo 1° - **NOMEAR** em 12 de fevereiro 2026, **VINICIUS MOZINI REIS, portador do CPF nº 098.XXX.XXX-05** para exercer o cargo de provimento efetivo de **ENGENHEIRO CIVIL** carga horária de 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Município de Barbosa Ferraz em virtude de sua habilitação no Concurso Público aberto pelo Edital n° 01.001/2024 - Concurso Público nº 001/2024.
Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 12/02/2026.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 12 de fevereiro de 2026.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:F26E0F25

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 33/2026

PORTARIA N° 033/2026
De 12/02/2026

SÚMULA: ''Nomeia Marcilio Pinto Barbosa para responder como Gestor das Unidades de Conservação Municipais e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **CARLOS ROSA ALVES**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal e suas alterações,
RESOLVE:

Artigo 1° - Nomear o servidor **MARCILIO PINTO BARBOSA,** para responder como **Gestor das Unidades de Conservação Municipais de Barbosa Ferraz -PR**.
Artigo 2° A participação nas atividades previstas não enseja qualquer tipo de remuneração, gratificação ou vantagem pecuniária ao envolvido, sendo considerada serviço público relevante.
Artigo 3° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 12 de Fevereiro de 2026.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:F1BA9E72

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO DE EDITAL Nº. 03.24/2026 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Referente ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) – EDITAL RETIFICADO nº. 03/2025 de 08/05/2025 **"Dispõe sobre a abertura de Processo Seletivo Simplificado para preenchimento extraordinário de vagas de Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré – PR".** para os cargos de: PSICÓLOGO EDUCACIONAL, MONITOR DE ALUNOS, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, OFICINEIRO DE PINTURA, OFICINEIRO DE CORTE E COSTURA, OPERADOR BRAÇAL, COVEIRO, CADASTRO RESERVA OFICINEIRO DE MÚSICAS E FANFARRAS, CADASTRO RESERVA DE PROFESSOR DE ARTE E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, *(publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 12/05/2025 – Edição 3273 – págs.490 A 501)*.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, LUIZ FABIANO ZANATTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a portaria nº. 043/2025 de 29/01/2025 (Comissão Organizadora) *(publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 30/01/2025 – Edição 3205)*.

CONSIDERANDO a regularidade formal dos procedimentos adotados na formalização do Processo Seletivo Simplificado (PSS) – EDITAL nº. 03/2025 de 08/05/2025 *(publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 12/05/2025 – Edição 3273 – págs.490 a 501)*.

CONSIDERANDO que o resultado do Processo Seletivo Simplificado (PSS) foi Homologado através do Edital nº. 03.06/2025 de 26/06/2025 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 27/06/2025 – Edição 3307 – págs. 457 a 459*).

CONSIDERANDO o Ofício nº 009/2026 de 15/01/2026 protocolado sob o nº 014/2026 em 26/01/2026 solicitando convocação de um servidor para o cargo: Professor de Artes - PSS.

CONSIDERANDO a Portaria nº 020/2026 de 10/02/2026 de desistência de candidata.

CONVOCA a candidata aprovada para o cargo abaixo, conforme processo seletivo 03/2025 (PSS), a saber:

PROFESSORA DE ARTES – 20 HORAS:

NOME:	DATA DE NASCIMENTO:	CLASSIFICAÇÃO:
ANA CARLA DE PAULA COSTA	23/12/1994	3ª

A candidata acima relacionada deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação do Edital de Convocação, ou seja, de **12/02/2026 à 18/02/2026 (Obs. Prazo alterado por motivos de Recesso e Feriado de Carnaval, Decreto nº 1912 de 09/02/2026)**, munida de documentos relacionados (conf. Edital de abertura nº. 03/2025 no art. 13 em seus itens 13.3). conforme abaixo descrito.

13.3 Documentos para admissão:
ATESTADO DE SAÚDE (emitido pelo médico do trabalho);
CERTIDÃO DE NASCIMENTO e/ou CERTIDÃO DE CASAMENTO;
TÍTULO ELEITORAL;
PROVA DE QUITAÇÃO COM A JUSTIÇA ELEITORAL;
PROVA DE QUITAÇÃO COM O SERVIÇO MILITAR PARA O CANDIDATO DO SEXO MASCULINO;
DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: RG e/ou CNH;
CARTÃO DO CPF;
CTPS – CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL;
CERTIFICADO DE ESCOLARIDADE/CONCLUSÃO DE CURSO (conforme consta no edital de concurso);
02 (DUAS) FOTOS 3x4 RECENTES;
CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL (expedida pela Comarca onde reside);
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (conta de água, luz, telefone, por exemplo);
CADASTRO NÚMERO DO PIS/PASEP;
DECLARAÇÃO DE ACÚMULO OU NÃO DE EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA (NAS
ESFERAS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL);
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO PERCEBE PROVENTOS DE APOSENTADORIA;
CONTA SALÁRIO OU CONTA CORRENTE PARA RECEBIMENTO DE SALÁRIO NA COOPERATIVA SICREDI.

E, para conhecimento dos interessados expede-se este Edital que será fixado no mural da Prefeitura Municipal, bem como publicado no Diário Oficial do Município *(diariomunicipal.com.br/amp/)*, no Portal de Transparência *(barradojacare.pr.gov.br/transparencia/adm/pss)* que também poderá ser encaminhado via e-mail e contato telefone (cadastrado na inscrição) (conf. previsto no item 13.1 do art. 13 do Edital de abertura RETIFICADO nº. 03/2025).

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 11 de fevereiro de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibelli Karolaine Calixto Dutra
Código Identificador:D9340F8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS CANDIDATURAS CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

O Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 823/2023, TORNA PÚBLICA a HOMOLOGAÇÃO das candidaturas inscritas no Processo Eleitoral para composição dos representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Cultura de Barra do Jacaré – Gestão 2026/2028, conforme Edital de Chamamento Público nº 001/2026.

Após análise da documentação apresentada no período de inscrições (10/02/2026 a 12/02/2026), a Comissão Eleitoral HOMOLOGA as candidaturas aptas a concorrer às vagas de conselheiros titulares e suplentes, nos setores previstos no edital:

Setor I – Representantes de Grupos Culturais (Artesãos)

• Daniele Lopes Gimenes

• Vanilda Jerônimo

Setor II – Representantes de Segmentos da Educação

• Priscila de Jesus Soares

• Regina Célia Pereira Rodrigues

Setor III – Representantes da Associação Comercial e Industrial

• Vanessa Nunes Aguiar

• João Vitor de Freitas Rosa

A Assembleia de Eleição ocorrerá de forma presencial no dia 19/02/2026, às 14h00, na Rua Antônio dos Santos, nº 549, Barra do Jacaré – PR, conforme previsto no edital.

Barra do Jacaré – PR, 12 de fevereiro de 2026.

DANILO MOTA DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal de Barra do Jacaré – Paraná

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:CCF368E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº 01 - CONTRATO Nº 044/2025 - ACRÉSCIMO

Contratante...: Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba
Contratada....: NITROTEC - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO USADO PARA CONSERVAÇÃO DE SÊMEN BOVINO NA SECRETARIA DE AGRICULTURA DE BELA VISTA DA CAROBA
Valor.....: R$ 2.025,00 (dois mil e vinte e cinco reais)
Vigência.....: Início: 09/02/2026 Término: 27/04/2026
Licitação.....: Pregão Nº.: PR26/2025
Bela Vista da Caroba, 6 de fevereiro de 2026

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:195E02D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 030/2026

DECRETO Nº 030/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve:

NOMEAR

Art.1º: **ISMAILEM MICHELE SCHWAN**, portadora da Cédula de Identidade sob nº 064.xxx.xxx-60 e CPF nº 064.XXX.XXX-60, aprovada em Concurso Público Municipal, realizado em conformidade com o Edital de concurso n° 01/2025, de 03 de outubro de 2025, homologado pelo Edital 17.1/2025 de 27 de janeiro de 2026, no cargo de Provimento Efetivo de Professor "I", Nível "A", com 20 horas semanais, do Grupo Ocupacional de Magistério do Quadro pessoal, em conformidade com a Lei 487/2015 de 13 de Março de 2015.

Art. 2º: O presente Decreto entra em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos a 09/02/2026, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isadora Dickel
Código Identificador:CFE0FC57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 031/2026

DECRETO Nº 031/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve:

NOMEAR

Art.1º: **JOZYANI SUHRE**, portadora da Cédula de Identidade sob nº 031.xxx.xxx-24 e CPF nº 031.XXX.XXX-24, aprovada em Concurso Público Municipal, realizado em conformidade com o Edital de concurso n° 01/2025, de 03 de outubro de 2025, homologado pelo Edital 17.1/2025 de 27 de janeiro de 2026, no cargo de Provimento Efetivo de Professor de Artes "II", Nível "A", com 20 horas semanais, do Grupo Ocupacional de Magistério do Quadro pessoal, em conformidade com a Lei 487/2015 de 13 de Março de 2015.

Art. 2º: O presente Decreto entra em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos a 09/02/2026, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isadora Dickel
Código Identificador:B111A79D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 032/2026

DECRETO Nº 032/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve:

NOMEAR

Art.1º: **TANIA MARIA DE OLIVEIRA MOURA**, portadora da Cédula de Identidade sob nº 7.xxx.xxx-4 e CPF nº 023.XXX.XXX-03, aprovada em Concurso Público Municipal, realizado em conformidade com o Edital de concurso n° 01/2025, de 03 de outubro de 2025, homologado pelo Edital 17.1/2025 de 27 de janeiro de 2026, no cargo de Provimento Efetivo de Professor "I", Nível "A", com 20 horas semanais, do Grupo Ocupacional de Magistério do Quadro pessoal, em conformidade com a Lei 487/2015 de 13 de Março de 2015.

Art. 2º: O presente Decreto entra em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos a 09/02/2026, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isadora Dickel
Código Identificador:607B5071

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 033/2026

DECRETO Nº 033/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve:

NOMEAR

Art.1º: **SIMONE GATTINI**, portadora da Cédula de Identidade sob nº 064.xxx.xxx-81 e CPF nº 064.XXX.XXX-81, aprovada em Concurso Público Municipal, realizado em conformidade com o Edital de concurso n° 01/2025, de 03 de outubro de 2025, homologado pelo Edital 17.1/2025 de 27 de janeiro de 2026, no cargo de Provimento Efetivo de Professor "I", Nível "A", com 20 horas semanais, do Grupo Ocupacional de Magistério do Quadro pessoal, em conformidade com a Lei 487/2015 de 13 de Março de 2015.

Art. 2º: O presente Decreto entra em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos a 09/02/2026, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isadora Dickel
Código Identificador:E23C1E82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 034/2026

DECRETO Nº 034/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve:

NOMEAR

Art.1º: **ANDERLEIA TATIANA LUFT**, portadora da Cédula de Identidade sob nº 045.xxx.xxx-81 e CPF nº 045.XXX.XXX-81,

aprovada em Concurso Público Municipal, realizado em conformidade com o Edital de concurso n° 01/2025, de 03 de outubro de 2025, homologado pelo Edital 17.1/2025 de 27 de janeiro de 2026, no cargo de Provimento Efetivo de Professor "I", Nível "A", com 20 horas semanais, do Grupo Ocupacional de Magistério do Quadro pessoal, em conformidade com a Lei 487/2015 de 13 de Março de 2015.

Art. 2º: O presente Decreto entra em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos a 09/02/2026, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isadora Dickel
Código Identificador:1062B19C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO REFERENTE FIM DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, N° 11/2025

EXTRATO REFERENTE FIM DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, N° 11/2025
REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS EDITAL N° 01/2024
LEI MUNICIPAL 559/2019

EXTRATO DE FIM CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 11/2025
CONTRATANTE: Município de Bela Vista da Caroba – PR
CONTRATADA: JOZYANE SUHRE
DA VIGENCIA: 03 de fevereiro de 2025 a 07 de fevereiro de 2026.
DATA FIM DE CONTRATO: 08 de fevereiro de 2026.

Bela Vista da Caroba, PR 12 de fevereiro de 2026.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isadora Dickel
Código Identificador:57CBFBE1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO REFERENTE FIM DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, N° 13/2025

EXTRATO REFERENTE FIM DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, N° 13/2025
REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS EDITAL N° 01/2024
LEI MUNICIPAL 559/2019

EXTRATO DE FIM CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 13/2025
CONTRATANTE: Município de Bela Vista da Caroba – PR
CONTRATADA: GISELE MANSKI ZANELLA
DA VIGENCIA: 03 de fevereiro de 2025 a 07 de fevereiro de 2026.
DATA FIM DE CONTRATO: 08 de fevereiro de 2026.

Bela Vista da Caroba, PR 12 de fevereiro de 2026.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isadora Dickel
Código Identificador:F07EFC44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO REFERENTE FIM DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, N° 17/2025

EXTRATO REFERENTE FIM DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, N° 17/2025
REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS EDITAL N° 01/2024
LEI MUNICIPAL 559/2019

EXTRATO DE FIM CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 17/2025
CONTRATANTE: Município de Bela Vista da Caroba – PR
CONTRATADA: ILANI SEVERO
DA VIGENCIA: 03 de fevereiro de 2025 a 07 de fevereiro de 2026.
DATA FIM DE CONTRATO: 08 de fevereiro de 2026.

Bela Vista da Caroba, PR 12 de fevereiro de 2026.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isadora Dickel
Código Identificador:8EBE51E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO REFERENTE FIM DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, N° 18/2025

EXTRATO REFERENTE FIM DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, N° 18/2025
REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS EDITAL N° 01/2024
LEI MUNICIPAL 559/2019

EXTRATO DE FIM CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 18/2025
CONTRATANTE: Município de Bela Vista da Caroba – PR
CONTRATADA: SIMONE GATTINI
DA VIGENCIA: 03 de fevereiro de 2025 a 07 de fevereiro de 2026.
DATA FIM DE CONTRATO: 08 de fevereiro de 2026.

Bela Vista da Caroba, PR 12 de fevereiro de 2026.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isadora Dickel
Código Identificador:0BBD9E08

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 02/2026

ASSUNTO: Convocação de Suplente

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, NOS TERMOS DO REGIMENTO INTERNO

CONSIDERANDO a Portaria nº 09/2026 de 06 de fevereiro de 2026, que concedeu licença para tratamento de saúde à vereadora Marcia Morski Maciel, nos termos do artigo 36 do Regimento Interno da Câmara Municipal,

R E S O L V E

CONVOCAR o senhor Gelson Adalberto Schuwab, Primeiro Suplente do partido MDB, das eleições municipais de 2024, nos termos do artigo 38 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, para assumir a vaga deixada pela titular, vereadora Marcia Morski Maciel, licenciada para tratamento de saúde, pelo período de até 04 de abril de 2026.
Este Edital passa a vigorar para fins de prazos previstos no artigo 38, § 1º do Regimento Interno, a partir da data de sua publicação e/ou pela data da entrega pessoalmente e ciência do convocado.
Boa Ventura de São Roque, em 11 de fevereiro de 2026.

RODINEI MARCOS MATIAZZO
Presidente

Publicado por:
Gilnei Luis Kunast
Código Identificador:65C6655D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 77/2026

DECRETO Nº 77/2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO DE AGENTE POLITICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

NOMEAR: A Senhora Angela Celina Gralak , portador do cadastro de pessoa física nº 060***.**9-40, Matricula nº 418172, nomeado na data de 02/02/2026, para exercer o Cargo em Comissão de Agente Político Secretário de Políticas Públicas para Mulheres. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, este Decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação com efeito a contar em 02 de fevereiro de 2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – PR, 12 de fevereiro de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:5EB0FF00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 78/2026

DECRETO Nº 78/2026

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

NOMEAR: A Senhora Julia Sofia Carboni de Nº418171, para exercer o Cargo em Chefe Seção Serviços Pecuários. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, este Decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque,12 de fevereiro de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:A68DD8AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 79/2026

DECRETO Nº 79/2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

NOMEAR: O Senhor Mateus Felipe da Rosa Pereira, portador do cadastro de pessoa física nº 107***.6**-33, Matricula 418173, nomeado (a) na data de 11/02/2026, para exercer o cargo de provimento efetivo de Professor (a) na Escola Municipal do Campo Nossa Senhora de Fatima, aprovado (a) no Concurso Público nº 01/2025, da Prefeitura de Boa Ventura de São Roque – PR.
Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – PR, 12 de fevereiro de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:9F3C4433

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 80/2026

DECRETO Nº 80/2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

NOMEAR: A Senhora Bruna Roberta da Rocha Portador do cadastro de pessoa física nº 109***.7**-67, Matricula 418174, nomeado (a) na data de 11/02/2026, para exercer o cargo de provimento efetivo de Monitor Educacional, aprovado (a) no Concurso Público nº 01/2025, da Prefeitura de Boa Ventura de São Roque – PR.
Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – PR, 12 de fevereiro de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:238E62BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº81/2026

DECRETO Nº81/2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

NOMEAR: A Senhora Fabiane Cristine de Andrade, portador do cadastro de pessoa física nº 087.***.7**-89, Matricula 418175, nomeado (a) na data de 11/02/2026, para exercer o cargo de provimento efetivo de Professor (a) no Centro de Educação Infantil Maria Alma, aprovado (a) no Concurso Público nº 01/2025, da Prefeitura de Boa Ventura de São Roque – PR.
Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – PR, 12 de fevereiro de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:2932BABC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 82/2026

DECRETO Nº 82/2026

DISPÕESOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

NOMEAR: A Senhora Jaqueline Reiguel portador do cadastro de pessoa física nº 086.***.0**-41, Matricula 418177, nomeado (a) na data de 11/02/2026, para exercer o cargo de provimento efetivo de Professor (a) no Centro de Educação Infantil Maria Alma, aprovado (a) no Concurso Público nº 01/2025, da Prefeitura de Boa Ventura de São Roque – PR.
Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – PR, 12 de fevereiro de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:EDF457EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 83/2026

DECRETO Nº 83/2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

NOMEAR: A Senhora Cristiane Salete Pieniak, portador do cadastro de pessoa física nº 060.***.4**-60, Matricula 418178, nomeado (a) na data de 11/02/2026, para exercer o cargo de provimento efetivo de Professor (a) no Centro de Educação Infantil Maria Alma, aprovado (a) no Concurso Público nº 01/2025, da Prefeitura de Boa Ventura de São Roque – PR.
Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – PR, 12 de fevereiro de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:66A3BF95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 84/2026

DECRETO Nº 84/2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

NOMEAR: A Senhora Anazilda Bonifacio, Portador do cadastro de pessoa física nº 082.***.0**-00, Matricula 418176, nomeado (a) na data de 11/02/2026, para exercer o cargo de provimento efetivo de Serviços Gerais, aprovado (a) no Concurso Público nº 01/2025, da Prefeitura de Boa Ventura de São Roque – PR.
Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – PR, 12 de fevereiro de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:6B2CCF66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 85/2026

DECRETO Nº 85/2026

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONSIDERANDO, o Feriado de Carnaval no dia 17 de Fevereiro de 2026.

RESOLVE:

ART. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo nos dias 16 e 18 de Fevereiro de 2026 o dia todo, devido ao Feriado de Carnaval no dia 17 de Fevereiro de 2026.
Art. 2º. Ficam excluídos da aplicação do artigo 1º os servidores considerados essenciais, os servidores lotados, por sua natureza ou característica especial não podem ser alterados os seus períodos diários ou não podem sofrer alterações de continuidade, que ficarão sob orientações dos secretários municipais de cada pasta.

Revogadas as disposições em contrário, este decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 12 de Fevereiro de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:8731A262

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 86/2026

DECRETO Nº 86/2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

NOMEAR: A Senhora Luana de Fatima Cordeiro, portador do cadastro de pessoa física nº 106.***.5**-42, Matricula 418179, nomeado (a) na data de 12/02/2026, para exercer o cargo de provimento efetivo de Professor (a) na Escola Municipal do Campo Nossa Senhora de Fátima, aprovado (a) no Concurso Público nº 01/2025, da Prefeitura de Boa Ventura de São Roque – PR.
Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – PR, 12 de fevereiro de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:2FBD0B31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 18/2026.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 18/2026.
PARTES:
CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**
CONTRATADO: 59.899.472 LEANDRO KOCHOMANSKI, pessoa jurídica de direito privado, sita ROD PR 820, 820, PQ INDUSTRIAL, Boa Ventura de São Roque/ PR, CEP: 85225000– Boa Ventura de São Roque/PR, inscrita no CNPJ n.º 59.899.472/0001-70
OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA REDE DE ENSINO MUNICIPAL E ESTADUAL EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE/PR.
VALOR CONTRATUAL: R$ 189.621,60 (Cento e Oitenta e Nove Mil e Seiscentos e Vinte e Um Reais e Sessenta Centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.
PERÍODO/VIGÊNCIA: Até três dias de fevereiro de 2027.
DATA DA ASSINATURA: 03/02/2026.
FORO: Pitanga - Pr.
Boa Ventura de São Roque, 03/02/2026.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***LEANDRO KOCHOMANSKI***
Prefeito Municipal	CNPJ sob n.º 59.899.472/0001-70

Publicado por:
Flavio Augusto Gonzales Batista
Código Identificador:219AFD6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 29/2026.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 29/2026.
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR
CONTRATADO: RIVAIR MARIA DE JESUS, portador (a) do CPF sob n.º 057.411.319-30, domiciliada na BARRO PRETO, 00, BARRO PRETO, Boa Ventura de São Roque/ PR, CEP: 85225000
OBJETO (S): CHAMADA PÚBLICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS À EXECUÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).
VALOR CONTRATUAL: R$ 7.854,00 (Sete Mil e Oitocentos e Cinquenta e Quatro Reais).
PERÍODO/VIGÊNCIA : Até 31 de dezembro de 2026
DATA DA ASSINATURA : 12/02/2026.
FORO : Pitanga - Pr.
Boa Ventura de São Roque, 12/02/2026.

NESTOR KENEAR	***RIVAIR MARIA DE JESUS***
Prefeito	CPF sob n.º 057.411.319-30

Publicado por:
Flavio Augusto Gonzales Batista
Código Identificador:535C0070

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 72/2026

PORTARIA Nº 72/2026

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:
ALTERAR: O período de fruição das férias concedidas por meio da Portaria nº 61/2026 ao Agnaldo Vujanski de Jesus, matricula de Nº 071-1 nomeado através da Portaria 486/1999 para exercer o Cargo de Advogado, para 10 (dez) dias, passando o referido período de férias a ser usufruído de 09/02/2026 a 11/02/2026 a 13/02/2026 20/02/2026, nos termos da Lei nº 832/2015, com a plena anuência da servidora.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque- PR, 12 fevereiro de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:5689A6A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 61/2026

DECRETO Nº 61/2026
DATA: 12/02/2026

Súmula: Nomeia Gestor e Fiscal dos Convênios celebrados com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento SEAB, e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR, NO USO DAS ATRIBUÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeada a senhora **LETÍCIA GLADIS TREVIZAN PERIN**, ocupante do cargo de Secretária de Planejamento, matrícula funcional nº 1181257, inscrita no CPF nº 059.150.349-26, como GESTORA dos convênios celebrados pelo Município de Boa Vista da Aparecida com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento SEAB.

Art. 2º. Fica nomeado o senhor **ROSMIR MARCOS DALLABRIDA,** ocupante do cargo de Engenheiro Civil, matrícula nº 113786, portador do RG nº 6.087.484-0 (SESP/PR) e inscrito no CPF nº 003.945.979-90, como FISCAL dos convênios celebrados pelo Município de Boa Vista da Aparecida com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento SEAB.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 188/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 12 de fevereiro de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:B41AC1C2

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 62/2026

DECRETO Nº 62/2026
DATA: 12/02/2026

Súmula: Dispõe sobre a inclusão de áreas no perímetro urbano do Município de Boa Vista da Aparecida – Pr, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 02/2023 e Lei Complementar nº 09/2023, para fins de registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques- PR, e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR, NO USO DAS ATRIBUÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA

Art. 1º. Fica alterada a localização dos imóveis abaixo especificados, passando estes a serem localizados na zona urbana do Município de Boa Vista da Aparecida/PR, sendo:

I - Lote Rural nº 194-B-1, da gleba nº 09, com área de 20.005,00m², devidamente inscrito na matrícula nº 22.630 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques/PR;
II - Lote Rural nº 194-B-2, da gleba nº 09, com área de 20.018,00m², devidamente inscrito na matrícula nº 22.631 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques/PR;
III - Lote Rural nº 194-B-3, da gleba nº 09, com área de 20.016,00m², devidamente inscrito na matrícula nº 22.632 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques/PR;
IV - Lote Rural nº 194-B-4, da gleba nº 09, com área de 20.006,00m², devidamente inscrito na matrícula nº 22.633 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques/PR;
V - Lote Rural nº 194-B-5, da gleba nº 09, com área de 20.023,00m², devidamente inscrito na matrícula nº 22.634 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques/PR;
VI -Lote Rural nº 194-B-6, da gleba nº 09, com área de 20.002,00m², devidamente inscrito na matrícula nº 22.635 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques/PR;
VII - Lote Rural nº 194-B-7, da gleba nº 09, com área de 20.005,00m², devidamente inscrito na matrícula nº 22.636 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques/PR;
VIII - Lote Rural nº 194-B-8, da gleba nº 09, com área de 20.018,00m², devidamente inscrito na matrícula nº 22.857 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques/PR;
IX - Lote Rural nº 194-B-9, da gleba nº 09, com área de 20.024,00m², devidamente inscrito na matrícula nº 22.858 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques/PR;
X - Lote Rural nº 194-B-10, da gleba nº 09, com área de 21.623,00m², devidamente inscrito na matrícula nº 22.859 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques/PR;
XI - Lote Rural nº 180-F-D-1, da gleba nº 09, com área de 26.895,00m², devidamente inscrito na matrícula nº 23.350 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques/PR;
XII - Lote Rural nº 180-F-D-2, da gleba nº 09, com área de 22.306,00m², devidamente inscrito na matrícula nº 23.351 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques/PR;
XIII - Lote Rural nº 180-F-D-3, da gleba nº 09, com área de 166.143,00m², devidamente inscrito na matrícula nº 23.352 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques/PR;
XIV - Lote Rural nº 180-F-D-4, da gleba nº 09, com área de 20.058,00m², devidamente inscrito na matrícula nº 23.353 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques/PR;
XV - Lote Rural nº 180-F-D-5, da gleba nº 09, com área de 20.050,00m², devidamente inscrito na matrícula nº 23.354 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques/PR;
XVI - Lote Rural nº 180-F-E-1, da gleba nº 09, com área de 180.278,00m², devidamente inscrito na matrícula nº 23.355 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques/PR;
XVII - Lote Rural nº 180-F-E-2, da gleba nº 09, com área de 26.964,00m², devidamente inscrito na matrícula nº 23.356 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques/PR;
XVIII - Lote Rural nº 180-F-E-3, da gleba nº 09, com área de 20.231,00m², devidamente inscrito na matrícula nº 23.357 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques/PR.

Parágrafo único. Os imóveis descritos acima estão localizados na Zona de Turismo e Lazer 1.

Art. 2º. Para a aprovação de loteamento e/ou parcelamento do solo deverão ser observadas as legislações federal, estadual e municipal.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 12 de fevereiro de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:4D3D33D7

ADMINISTRAÇÃO
PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA EMISSÃO DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E PARECER PARA EMISSÃO DE TÍTULOS DEFINITIVOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA – PARANÁ, nomeada pelo Decreto 112/2025 de 26/02/2025, considerando toda documentação juntada ao processo administrativo abaixo identificado, comunica aos interessados que emitiu parecer FAVORÁVEL para emissão do título de propriedade ao Requerente, conforme abaixo:
PROCESSO: 92/2025
REQUERENTES: ALDUINO RODRIGUES.
LOTES: 06 QUADRA 38
MATRÍCULAS: 21.654
Em cumprimento ao que determina a legislação municipal, fica aberto o prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação, para eventual

recurso do Requerente e/ou Terceiros quanto ao teor do parecer do processo para emissão referido título definitivo de propriedade.
P U B L I Q U E - S E.
Boa Vista da Aparecida, em 12 de fevereiro de 2026.

MARIO HENRICHS

CLECI ANTONELO

ALEX SANDRO ZUCO

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:AC8D1913

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 11/2026

EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 11/2026

CONTRATANTE: Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, com sede à Avenida Cicero Barbosa Sobrinho nº 1190, inscrito no CNPJ/MF nº 78.121.985-0001-09, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, portador da Cédula de Identidade RG nº 92733203 e do CPF/MF nº 084.930.049-52.

CONTRATADA: GERALDO CESAR JUNG LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO UNIFICADO INTERGERACIONAL DE ASSISTÊNCIA E REFERÊNCIA SOCIAL - CUIDAR, LOCALIZADO NA RUA ARISTIDES MORTEAN, S/N, BAIRRO IGUAÇU, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR., COMPREENDENDO TODOS OS MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONFORME PLANILHAS, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA E PROJETOS, QUE FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO.

VALOR: R$ 1.235.400,00 (um milhão duzentos e trinta e cinco mil e quatrocentos reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 360 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 720 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de fevereiro de 2026.

FORO: Comarca de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná.

Boa Vista da Aparecida, 12 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:FB2E97BB

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 12/2026

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 12/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: RESIDENCIAL SENIOR JARDIM DOS ENCANTOS.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA, PESSOA JURÍDICA, COM OU SEM FINS LUCRATIVOS, DEVIDAMENTE REGULARIZADA E COM ESTRUTURA ADEQUADA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E ACOLHIMENTO, POR MEIO DA REALIZAÇÃO DE INTERNAÇÕES VOLUNTÁRIAS E/OU INVOLUNTÁRIAS DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, COM BASE EM CRITÉRIOS TÉCNICOS E SOCIAIS, ESPECIALMENTE IDOSOS EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA OU ABANDONO, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA EM VULNERABILIDADE E INDIVÍDUOS COM TRANSTORNOS MENTAIS OU DEPENDÊNCIA DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS, CONFORME DISPOSTO NAS LEIS FEDERAIS Nº 10.216/2001 E Nº 13.840/2019, E NOS TERMOS DEFINIDOS NA LEI MUNICIPAL Nº 943/2025..

VALOR DO CONTRATO: R$ 741.962,22 (setecentos e quarenta e um mil, novecentos e sessenta e dois reais e vinte e dois centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: MARIA BORGES DE ARAUJO

Boa Vista da Aparecida – PR, em **12 de fevereiro de 2026**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:F86D1D54

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 13/2026

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 13/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: 26.577.464 FERNANDO ELYAS DE AVILA LOCH.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SERVIÇOS MECÂNICOS, TROCA DE ÓLEO E ALINHAMENTO NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 292.768,50 (duzentos e noventa e dois mil, setecentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: CELIO ROBERTO

Boa Vista da Aparecida – PR, em **12 de fevereiro de 2026**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:E1BA7EF3

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 14/2026

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 14/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: LUIZ ANTONIO CORSO.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SERVIÇOS MECÂNICOS, TROCA DE ÓLEO E ALINHAMENTO NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 541.105,00 (quinhentos e quarenta e um mil, cento e cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: CELIO ROBERTO

Boa Vista da Aparecida – PR, em **12 de fevereiro de 2026**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:001754CD

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 15/2026

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 15/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: ALINHACAR LTDA.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SERVIÇOS MECÂNICOS, TROCA DE ÓLEO E ALINHAMENTO NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 165.964,00 (cento e sessenta e cinco mil, novecentos e sessenta e quatro reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: CELIO ROBERTO

Boa Vista da Aparecida – PR, em **12 de fevereiro de 2026**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:FA44D762

RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2025 SERVIÇO PÚBLICO EDITAL N° 67/2026

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2025
Serviço Público
Edital nº 67/2026 - Data: 12/02/2026

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, o Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

CONSIDERANDO o Edital de Convocação 61/2026,
TORNAR PÚBLICO
Art. 1º. Tornar público a ELIMINAÇÃO dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2025, que trata o Edital nº 01/2025 – Serviço Público, homologado pelo Edital 23/2025 de 05 de novembro de 2025, diante do **NÃO COMPARECIMENTO** para apresentação da documentação necessária exigida para o provimento do respectivo cargo, conforme segue:

Cargo: Fisioterapeuta					
INSC.	**NOME**	**D. de Nasc.**	**N.F**	**Class. Ampla Concorrência**	**Class. Pardos e Negros**
1801	Mariane Maria Silveira Vieira	13/02/1991	66,00	3º	

Cargo: Motorista "C"					
INSC.	**NOME**	**D. de Nasc.**	**N.F**	**Class. Ampla Concorrência**	**Class. Pardos e Negros**
906	Fernando Rafael Vanderline	15/06/1983	77,20	9º	

Cargo: Motorista "D"					
INSC.	**NOME**	**D. de Nasc.**	**N.F**	**Class. Ampla Concorrência**	**Class. Pardos e Negros**
1052	Sidemar João Erthal	14/01/1975		9º	

Cargo: Técnico de Enfermagem 40H					
INSC.	**NOME**	**D. de Nasc.**	**N.F**	**Class. Ampla Concorrência**	**Class. Pardos e Negros**
1005	Rodrigo Zanatta	07/02/1993	58,50	6º	

Art. 2º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista da Aparecida, 12 de fevereiro de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:A6377F01

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº 003/2024 EDITAL Nº 057/2026

PROCESSO SELETIVO Nº 003/2024
Edital nº 057/2026
Data: 12/02/2026

O Prefeito de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais, mediantes as condições estipuladas no Edital 001/2024, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes a matérias, resolve:

CONSIDENRANDO a concessão de afastamento sem remuneração para tratar de assuntos particulares a servidora efetiva ocupante do cargo de Auxiliar de Creche,

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º. A convocação da candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo 003/2024, conforme Edital de Abertura 001/2024 e Edital de Homologação do Resultado Final 007/2024, conforme segue:

Cargo: AUXILIAR DE CRECHE – Temporário				
INSC.	**NOME**	**D. DE NASC.**	**PONT.**	**CLASSIF.**
161	Sueli de Fatima dos Santos	11/00/1971	96,00	1º

Art. 2º. Fica convocado a candidato acima descrito para comparecer na Divisão de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de **72 (setenta e duas) horas, após sua publicação**, em horário das

07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, munida dos seguintes documentos:
(Original e Cópia) - RG e CPF; Carteira de Trabalho; Pis / Pasep / NIT; Em casos de CTPS digital o número pode ser emitido através do Extrato do CNIS, disponível no site do MEU INSS; Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral; A certidão de Quitação Eleitoral pode ser emitida pelo app do E-Título ou pelo site do TSE; Carteira Nacional de Habilitação; Comprovante de Endereço; Comprovante de quitação militar (se sexo masculino); Comprovação de estado civil (Nascimento/Casamento); Escolaridade e Registro no Conselho de Classe; Certidão de antecedentes criminais expedida pela justiça estadual; Certidão de Antecedentes Criminais; Foto 3 x 4 (recente); Foto Digital estilo 3x4; Hemograma Completo (válido o exame dos últimos 30 dias); Exame Toxicológico (quando cargo de Motorista); Tipagem Sanguínea; Atestado Médico; Declaração de Bens ou última declaração de Imposto de Renda; Se cônjuge (casados); Caso filhos menores de 21 anos, apresentar: RG e CPF, declaração de matrícula (caso estudante até o ensino médio), Certeira de Vacinação (menores de 14 anos); Números de Telefone (fixo e celular); Número da Conta Pagamento (salário), podendo ser das seguintes instituições: SICREDI e SICOOB.

Art. 3º. O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, serão considerados como desistentes e a candidata perderá o direito de aprovação do Processo Seletivo, **conforme item 1.6 do Edital nº 001/2024**.

Art. 4º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista da Aparecida, 12 de fevereiro de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:38E9996E

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº 02/2025 EDITAL Nº 52/2026

PROCESSO SELETIVO Nº 02/2025
Edital nº 52/2026
Data: 12/02/2026

O Prefeito de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais, mediantes as condições estipuladas no Edital 05/2023, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes a matérias, resolve:

CONSIDERANDO o afastamento temporário da Servidora municipal Efetiva para assumir cargo eletivo de Conselheira tutelar suplente,
TORNAR PÚBLICO
Art. 1º. A convocação da candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo nº. 02/2025, conforme Edital de Abertura nº. 01/2025 e Edital de Homologação do Resultado Final nº. 08/2025, conforme segue:

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais – Temporário				
INSC.	NOME	D. DE NASC.	PONT.	CLASSIF.
240	Cleusa Maria Fernandes da Silva	07/04/1957	81,00	16º

Art. 2º. Fica convocada a candidata acima descrita para comparecer na Divisão de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de **72 (setenta e duas) horas, após sua publicação**, em horário das **07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas**, munidos dos seguintes documentos:

(Original e Cópia) - RG e CPF; Carteira de Trabalho; Pis / Pasep / NIT; Em casos de CTPS digital o número pode ser emitido através do Extrato do CNIS, disponível no site do MEU INSS; Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral; A certidão de Quitação Eleitoral pode ser emitida pelo app do E-Título ou pelo site do TSE; Carteira Nacional de Habilitação; Comprovante de Endereço; Comprovante de quitação militar (se sexo masculino); Comprovação de estado civil (Nascimento/Casamento); Escolaridade e Registro no Conselho de Classe; Certidão de antecedentes criminais expedida pela justiça estadual; Certidão de Antecedentes Criminais; Foto 3 x 4 (recente); Foto Digital estilo 3x4; Hemograma Completo (válido o exame dos últimos 30 dias); Exame Toxicológico (quando cargo de Motorista); Tipagem Sanguínea; Atestado Médico; Declaração de Bens ou última declaração de Imposto de Renda; Se cônjuge (casados); Caso filhos menores de 21 anos, apresentar: RG e CPF, declaração de matrícula (caso estudante até o ensino médio), Certeira de Vacinação (menores de 14 anos); Números de Telefone (fixo e celular); Número da Conta Pagamento (salário), podendo ser das seguintes instituições: SICREDI e SICOOB.

Art. 3º. O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, serão considerados como desistentes e a candidata perderá o direito de aprovação do Processo Seletivo, **conforme item 1.6 do Edital nº 01/2025**.

Art. 4º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista da Aparecida, 12 de fevereiro de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:D0CC1E42

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – RESCISÃO DOS CONTRATOS: 182/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 17/2025

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS CONFORME O EDITAL E SEUS ANEXOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO OPERACIONAL INTERNO
CONTRATADO: SABRINA APARECIDA CATOIA GERMANO
CPF: 381.3XX.288-XX
DATA DA RESCISÃO: 11/02/2026

BOCAIÚVA DO SUL, 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:FBE7B1F2

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – RESCISÃO DOS CONTRATOS: 189/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 17/2025

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS CONFORME O EDITAL E SEUS ANEXOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO OPERACIONAL INTERNO
CONTRATADO: LUCIMARA RIBEIRO DA SILVA
CPF: XXX. 222.XXX-00
DATA DA RESCISÃO: 12/02/2026

BOCAIÚVA DO SUL, 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:23F7CE50

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1426/2026

Altera a escrita do Decreto Municipal nº 1369/2025 de 14/10/2025 e do Decreto Municipal nº 1394/2025 de 24/11/2025, onde conste-se "Lote nº 01-F" passa a ser lida corretamente "Lote nº 01-G", permanecendo as demais escritas dos presentes decretos inalteradas.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, usando suas atribuições legais que lhe são conferidos nos termos do inciso XII do Artigo 55 da Lei Orgânica do Município de 06 de dezembro de 1997,

DECRETA:

Art. 1° - Altera a escrita do Decreto Municipal nº 1369/2025 de 14/10/2025 e do Decreto Municipal nº 1394/2025 de 24/11/2025, onde conste-se "**Lote nº 01-F"** passa a ser lida corretamente "**Lote nº 01-G",** permanecendo as demais escritas dos presentes decretos inalteradas.

Art. 5° - O presente Decreto em vigor na data de sua Publicação.

Bom Jesus do Sul, 11 de fevereiro de 2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:F3898ABB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 06/2026

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – PR.
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026
UASG: 989979
O Município de Bom Sucesso do Sul – Pr. comunica que realizará o **Pregão Eletrônico nº 06/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando futura aquisição de uniformes para os projetos sociais de ballet, Karatê, capoeira e música, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência** constante do Anexo I do Edital. A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site **www.gov.br/compras/pt-br**, no **dia 12/02/2026, às 09h00min**, o edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.bomsucessodosul.pr.gov.br podendo ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Mais informações: tel: (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 12 de fevereiro de 2026.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:45DF7B70

CHEFE DE GABINETE
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2026

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 46, XXV da Lei Orgânica Municipal, **CONVOCA** o(a) candidato(a) relacionado(a) abaixo, aprovado(a) no Concurso Público nº 01/2024, à comparecer, **até o dia 23 de fevereiro de 2026**, das 8h às 11h e das 13:30h às 17h, na sede da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, localizada na cidade de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, na Rua Cândido Merlo, nº 290, para entrega de toda a documentação exigida no item 20.9, do Edital nº 01/2024, do Concurso Público nº 01/2024 e encaminhamento aos exames médicos admissionais, para efeito de tomar posse no respectivo cargo, sob pena de perda da vaga e convocação dos demais candidatos aprovados.

PROFESSORA 20 HORAS

Classificação	Inscrição	Nome
9º	123465	DIANA IUNG DAL OLMO

Bom Sucesso do Sul, 12 de fevereiro de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:9D195B30

CHEFE DE GABINETE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 001/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2026

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 46, XXV da Lei Orgânica Municipal, **CONVOCA** o (a) candidato (a) relacionado (a) abaixo, aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº 001/2025, à comparecer, **até o dia 23 de fevereiro de 2026**, das 8h às 11h e das 13:30h às 17h, na sede da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, localizada na cidade de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, na Rua Cândido Merlo, nº 290, para entrega de toda a documentação exigida nos itens 10.4 e 10.5, do Edital nº 001/2025, do Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº 001/2025 e encaminhamento aos exames médicos admissionais, para efeito de tomar posse no respectivo cargo, sob pena de perda da vaga e convocação dos demais candidatos aprovado.

ASSISTENTE SOCIAL

Classificação	Nome
06º	RONISI DE OLIVEIRA LUTZ

Bom Sucesso do Sul, 12 de fevereiro de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:4342DAFA

CHEFE DE GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 001/2026 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão e do Plano de Ação referente a Deliberação nº 07/2026 – CEDM/PR que dispõem sobre a estruturação da Gestão e da Rede de Proteção e Defesa dos Direitos da Mulher – CUSTEIO do Município de Bom Sucesso do Sul – Pr.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Bom Sucesso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.189/2015, e considerando a deliberação do Conselho na reunião do dia 12 de Fevereiro de 2026.

RESOLVE

- Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação referente a Deliberação nº 07/2026 – CEDM/PR que dispõem sobre a Estruturação da Gestão e da Rede de Proteção e Defesa dos Direitos da Mulher – CUSTEIO do Município de Bom Sucesso do Sul – Pr.
- Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Sucesso do Sul, 12 de Fevereiro de 2026.

ENI APARECIDA DE VARGAS DE SOUZA
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Mulher

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:F3FF33E8

CHEFE DE GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 002/2026 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal dos Direitos da Mulher referente ao período de 2026 a 2029 do Município de Bom Sucesso do Sul – Pr.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Bom Sucesso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.189/2015, e considerando a deliberação do Conselho na reunião do dia 12 de Fevereiro de 2026.

RESOLVE

- Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal dos Direitos da Mulher referente ao período de 2026 a 2029 do Município de Bom Sucesso do Sul – Pr.
- Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Sucesso do Sul, 12 de Fevereiro de 2026.

ENI APARECIDA DE VARGAS DE SOUZA
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Mulher

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:BF79ECD4

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO 02/2026

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
Concorrência Eletrônica 02/2026

O Município de Bom Sucesso do Sul/PR, torna público que realizará, às **09h00min,** do dia **09/03/2026**, realizada através do site **www.gov.br/compras/pt-br**, licitação na modalidade de Concorrência Eletrônica **nº 02/2026** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM** visando a contratação de empresa para a execução da obra de Pavimentação Asfáltica Local Trecho da Estrada Vicinal, Comunidade de Rancho Alegre Município de Bom Sucesso do Sul / Paraná, Área Pavimentada: 15.027,82 metros quadrados de acordo com o Projeto Básico, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo em anexo, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações públicas – PNCP, sítio Eletrônico da Prefeitura de Bom Sucesso do Sul bomsucessodosul.pr.gov.br ou solicitada através do e-mail pregoeiro_bss@hotmail.com, e na plataforma https://www.gov.br/compras/pt-br, Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos poderão ser apresentado ao Agente de Contratação por meio da plataforma. Informações pelo fone (46) 3199-2333.

Bom Sucesso do Sul, 12 de fevereiro de 2026.

JOSIANE FOLLE
Agente de Contratação

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:E3B8DC4B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
DECRETO Nº. 01/2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 01/2026

EMENTA: DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO EM VIRTUDE DO FERIADO DE CARNAVAL .

O Presidente da Câmara Municipal de Braganey, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal de Braganey.

DECRETA
Art. 1º - Considerando que no dia 17 (dezessete) de Fevereiro (terça-feira), é carnaval, a Câmara Municipal de Braganey estará em recesso Administrativo no dia 16 (dezesseis) de Fevereiro (Segunda-Feira). O expediente será retomado em horário normal no dia **18 de Fevereiro (quarta - feira).**
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Presidente do Legislativo Municipal de Braganey/Pr., aos 12 dias do mês de Fevereiro 2026.

ADRIANO DA SILVA
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Elaine Salete da Rocha
Código Identificador:1790CD94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 010/2026

DISPÕE SOBRE O RECESSO ADMINISTRATIVO EM VIRTUDE DO FERIADO DE CARNAVAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, decide

DECRETA:

Art. 1º O Recesso administrativo no dia 16 de fevereiro (segunda-feira), retornando o atendimento normal no dia 18 de fevereiro (quarta-feira) a partir das 13:30h.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se, publique-se e cumpre-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETO, 12 de fevereiro de 2026.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Aparecida Ribeirode Aquino
Código Identificador:3EEDF569

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 011/2026

EMENTA: EXONERAR DO CARGO DE CHEFE DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o **Sr. JONAS CAETANO PINHEIRO**, inscrito no CPF: 091.***.679-99, do cargo de Chefe da Divisão de Vigilância em Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos aos dias 06 de fevereiro, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se, publique-se e cumpre-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETO, 12 de fevereiro de 2026.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Aparecida Ribeirode Aquino
Código Identificador:04FC1CAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 012/2026

EMENTA: EXONERAR DO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a **Sra. SIRLENE MOREIRA SILVA**, inscrita no CPF: 580.***.929-53, do cargo de Auxiliar Administrativo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos aos dias 06 de fevereiro, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se, publique-se e cumpre-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETO, 12 de fevereiro de 2026.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Aparecida Ribeirode Aquino
Código Identificador:A9AB8290

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2026

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 DE 21/03/2024

AVISO PÚBLICO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA, ESTADO DO PARANÁ, **CONVOCA** as pessoas abaixo relacionadas, para a contratação direta, para atuar junto à Prefeitura Municipal de Cafeara/PR, conforme segue:

Nº	Cargo	Nome	Ordem de Classificação
1.	**AGENTE ADMINISTRATIVO**	MARIANA LOURENÇONI PERETE	8º

Os Aprovados/Classificados acima, deverão comparecer na Prefeitura Municipal, situada à Avenida Brasil, 188, nesta Cidade de Cafeara, Estado do Paraná, no período de **16 de fevereiro à 27 de fevereiro de 2026**, para manifestarem interesse na Contratação (com a documentação exigida).

DOS REQUISITOS PARA POSSE NO CARGO:
São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores do Município de Cafeara, Estado do Paraná:
ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
ter, na data da posse, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
no caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;
possuir os requisitos indicados no item 3 do edital;
não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nomeação no cargo público;
não estar ocupando cargo ou emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo os casos de acumulação expressas em lei;
não perceber benefício proveniente de regime próprio de previdência social (art. 37 §10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
cumprir as determinações do Edital de Abertura nº 001/2024, ter sido aprovado no presente Concurso Público e ser considerado apto após submeter-se aos exames médicos exigidos para a nomeação.

DOS EXAMES EXIGIDOS PARA CADA CARGO:

Cargo	Exame(s)
AGENTE ADMINISTRATIVO	Exame Clínico e Acuidade Visual

DA POSSE:
- O candidato, após a nomeação, deverá comparecer à Divisão de Recursos Humanos do Município de Cafeara - PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período, desde que devidamente fundamentado, contados da data da publicação do Edital de nomeação, munido de documento de identidade original junto com os documentos citados no item 4 e subitem 24.3, do Edital nº 001/2024.
- O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de nomeação sem justo motivo, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
- A posse será precedida de inspeção médica oficial do Município ou por órgão devidamente indicado pela Administração Pública Municipal. O candidato convocado somente será nomeado se for julgado **APTO** física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será nomeado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.
- Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos à perícia médica para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.
- Caso a perícia médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício do cargo, este não será considerado apto à nomeação e deixará sua vaga disponível para o próximo candidato na ordem de classificação.
- Para posse no cargo, o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos:
Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;

Cópia do documento de Identificação;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/Escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
01 (uma) fotografia 3X4 recente (Digitalizada) enviar para o e-mail: rh@cafeara.pr.gov.br;
Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429/1992;
Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a cargo público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
Firmar declaração, a ser preenchida em formulário próprio, no ato da posse, de não ter sido demitido do serviço público estadual, federal ou municipal, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à sua posse;
Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
Cópia do comprovante de residência;
Número do PIS/PASEP;
Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico;
Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo; e se divorciado com averbação de divórcio;
Outros documentos listados no momento do ato convocatório;
O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Divisão de Recursos humanos e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.
- A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para a investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de nomeação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

O não comparecimento à presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Cafeara/PR, 13 de fevereiro de 2026.

ELTON FABIO LAZARETTI
"Prefeito Municipal"

Publicado por:
Marco Aurélio Carvalho Borges
Código Identificador:2B7D2431

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATO 15/2026
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 10/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 17/2026

Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.
Contratado:
NOME: CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE
CNPJ/MF: 03.273.207/0001-28
Valor: R$ 100.000,00(Cem Mil Reais)
Fundamento Legal: Lei nº 14133/21
Data de Assinatura: 12/02/2026
Objeto: Operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde) por meio do CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE
Vigência: 12/02/2026 a 31/12/2026

Publicado por:
Marcelo Galvão
Código Identificador:72EEE151

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 006/2026

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 DE 21/03/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA, ESTADO DO PARANÁ, Senhor Elton Fábio Lazaretti, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - N O M E A R, o(s) candidato(s) aprovado(s) e classificado(s), no Concurso Público nº 001/2024, de 21 de março de 2024, em nível inicial do cargo, com a remuneração correspondente e definida em Lei, com base no Edital de Convocação nº 001/2026, conforme relação abaixo:

Nº	Cargo	Nome
1.	**PROFESSOR**	GESSICA CRISTINA PAIVA
2.	**AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS - VIGIA**	CLAUDEMIR DE OLIVEIRA GONÇALVES

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cafeara/PR, 13 de fevereiro de 2026.

ELTON FABIO LAZARETTI
"Prefeito Municipal"

Publicado por:
Marco Aurélio Carvalho Borges
Código Identificador:1AAE82A1

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 17/2026
Processo dispensa Nº. 10/2026

Fica HOMOLOGADO, com fundamento no art. 75, inciso XI, da Lei 14.133/2021, o resultado do Procedimento Licitatório - Processo dispensa nº 10/2026, de 12/02/2026, para o qual tem como objeto: "Operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde) por meio do CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE", sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANA SAÚDE CNPJ Nº 03.273.207/0001-28 no valor total de R$100.000,00 (Cem Mil Reais).

Cafeara - PR, doze dias de fevereiro de 2026.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
" Prefeito Municipal"
Cafeara –PR

Publicado por:
Marcelo Galvão
Código Identificador:81D00641

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2026

AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2026

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n° 007/2026**, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 004/2026**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, do tipo menor preço por LOTE, tendo por objeto o Registro de preço para eventuais e futuras aquisições de *larvicidas biológicos Bacillus thuringiensis israelenses* para controle de vetores, a fim de atender às necessidades da Secretaria de Agricultura. **No Lote 01, a participação será exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. No Lote 02, a participação será aberta à ampla concorrência.** VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 94.800,00 (noventa e quatro mil e oitocentos reais). O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou **www.gov.br/compras**. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá dia **02 de março de 2026 às 09h00min**, no site **www.gov.br/compras** nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/PR, 12 de fevereiro de 2026.

JULIANA GOMES
Pregoeira
Portaria n° 682/2023 - DRH

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:5900981E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 013 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

Decreto nº 013 de 12 de fevereiro de 2026.

SÚMULA: Institui a implementação de assinaturas eletrônicas e procedimentos administrativos digitais no âmbito da Administração Pública Municipal de Cafelândia, regulamenta a tramitação eletrônica de processos e dá outras providências.
.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO a necessidade de modernização, desburocratização e incremento da eficiência administrativa no âmbito da Administração Pública Municipal, mediante a adoção de procedimentos digitais e assinaturas eletrônicas;

CONSIDERANDO os princípios da eficiência, economicidade, publicidade, sustentabilidade ambiental e segurança jurídica que regem a Administração Pública, nos termos do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos;

CONSIDERANDO a viabilidade técnica e operacional da digitalização integral dos processos administrativos municipais;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta de Cafelândia, a utilização de assinaturas eletrônicas simples e avançadas, bem como a tramitação integral de processos administrativos em meio digital, com vistas à produção, gestão, tramitação, armazenamento, preservação, segurança e acesso a documentos e informações arquivísticas em ambiente eletrônico, conforme Art. 5º, inciso I da Lei Federal nº 14.063 de 2020.

Parágrafo único. O disposto neste Decreto aplica-se a todos os órgãos e Secretarias do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo das competências legais específicas de cada unidade administrativa.

Art. 2º. Os procedimentos administrativos digitais serão realizados por meio de plataforma eletrônica oficial adotada pelo Município, atualmente denominada "Aprova Digital", ou outra que venha a substituí-la ou complementá-la, sob a coordenação do órgão central de gestão administrativa ou tecnológica definido por ato a ser implementado pelo Poder Executivo, via Decreto Municipal.

CAPÍTULO II
DA ASSINATURA ELETRÔNICA E DA GESTÃO DOCUMENTAL

Art. 3º. Para os fins desta, consideram-se:

I. assinatura digital: modalidade de assinatura eletrônica que algoritmos de criptografia, garantindo a autenticidade, integridade e validade jurídica do documento;

II. assinatura eletrônica: dados em formato eletrônico que se associam ou se vinculam logicamente a outros dados eletrônicos, utilizados pelo signatário para assinar documentos, com valor equivalente à assinatura manual do mesmo indivíduo.

III. assinatura eletrônica avançada: a que utiliza certificados não emitidos pela ICP-Brasil ou outro meio de comprovação da autoria e da integridade de documentos em forma eletrônica, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento, com as seguintes características:

a) está associada ao signatário de maneira unívoca;
b) utiliza dados para a criação de assinatura eletrônica cujo signatário pode, com elevado nível de confiança, operar sob o seu controle exclusivo;
c) está relacionada aos dados a ela associados de tal modo que qualquer modificação posterior é detectável.

IV. autenticidade: garantia de que o documento não sofreu adulterações desde a sua criação.

Art. 4º. São objetivos desta:

I. produzir documentos e processos eletrônicos com segurança, transparência, economicidade, sustentabilidade ambiental e, sempre que possível, de forma padronizada e sequencial;

II. possibilitar maior eficácia e celeridade aos processos administrativos;

III. assegurar a proteção da autoria, da autenticidade, da integridade, da disponibilidade e da legibilidade de documentos digitais, observadas as disposições da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

IV. assegurar a gestão, a preservação e a segurança de documentos e processos eletrônicos no tempo;

V. estabelecer o nível mínimo exigido para a assinatura eletrônica em documentos e em interações com o ente público, observadas as disposições da Lei nº 14.063 de 23 de setembro de 2020.

CAPÍTULO III
DA GESTÃO DE DOCUMENTOS

Art. 5º. Todos os documentos eletrônicos, bem como seus anexos, recebem obrigatoriamente uma numeração sequencial automática e passam a circular dentro dos setores competentes.

Art. 6º. A classificação da informação sigilosa e a proteção de dados pessoais no ambiente digital de gestão documental observarão as disposições da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e das demais normas aplicáveis.

Art. 7º. A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, nos termos da LGPD - Lei nº 13.709/2018;

§ 1º. O disposto no "caput" deste artigo não obsta a utilização de outro meio lícito de comprovação da autoria, autenticidade e integridade de documentos digitais, em especial aqueles que utilizem identificação por meio de usuário e senha, considerando as seguintes características:

I. está associada ao signatário de maneira unívoca;

II. utiliza dados para a criação de assinatura eletrônica cujo signatário pode, com elevado nível de confiança, operar sob o seu controle exclusivo;

III. está relacionada aos dados a ela associados de tal modo que qualquer modificação posterior é detectável;

§ 2º. Os documentos nato-digitais assinados eletronicamente na forma deste artigo serão considerados originais nos termos da lei aplicável à espécie.

CAPÍTULO IV
DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DIGITAIS

Art. 8º. A partir de 13/02/2026, os processos administrativos definidos pela Administração Municipal serão feitos somente no formato eletrônico/digital.

Art. 9º. Cada Secretaria ou órgão municipal será responsável pela análise técnica dos processos sob sua competência, por meio de servidores ou equipes designadas, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

CAPÍTULO V
DA EMISSÃO DE DOCUMENTOS E ATOS ADMINISTRATIVOS EM MEIO DIGITAL

Art. 10. A emissão, tramitação, análise, validação e formalização de documentos, atos administrativos e expedientes oficiais no âmbito da Administração Pública Municipal deverão ocorrer, preferencialmente, em meio digital, por meio da plataforma eletrônica oficial adotada pelo Município**.**

Parágrafo único: Consideram-se documentos e atos administrativos, para os fins desta Lei Decreto, entre outros:

I. alvarás, licenças, autorizações e permissões;
II. certidões, declarações e atestados;
III. pareceres técnicos e jurídicos;
IV. despachos, decisões administrativas e manifestações formais;
V. notificações, comunicações oficiais e intimações administrativas;
VI. requerimentos, protocolos e petições administrativas;
VII. demais documentos produzidos ou recebidos pelos órgãos da Administração Municipal.

Art. 11. Os documentos emitidos em meio digital deverão observar os fluxos administrativos definidos por cada órgão ou Secretaria, respeitadas as competências legais, os níveis de autorização e os critérios de validação previamente estabelecidos.

Art. 12. A autenticação, validação e assinatura dos documentos administrativos digitais serão realizadas por meio de assinatura eletrônica compatível com o grau de risco do ato, nos termos da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, e deste Decreto.

Art. 13. Os documentos administrativos nato-digitais assinados eletronicamente terão plena validade jurídica, produzindo os mesmos efeitos legais dos documentos emitidos em meio físico, para todos os fins de direito.

Art. 14. Os cidadãos, empresas e demais interessados poderão requerer, acompanhar e obter documentos administrativos por meio eletrônico, observados os requisitos legais, regulamentares e os prazos definidos pela Administração Municipal.

Art. 15. Caberá a cada Secretaria ou órgão municipal assegurar a correta instrução, análise e guarda dos documentos digitais sob sua responsabilidade, garantindo a integridade, a rastreabilidade, a preservação e o acesso às informações, nos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e unificando os procedimentos para a utilização de assinaturas eletrônicas e a tramitação digital no Município de Cafelândia.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:BCE5147E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES –
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2026 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro - CEP: 85415-049; Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.
Contratado: empresa **DERIVADOS DE CIMENTO TUBOFORTE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 79.847.687/0001-55, endereço: AV TUPI, 6300 - CEP: 85507155 - BAIRRO: SÃO ROQUE, CIDADE Pato Branco/PR E-MAIL: derivados@derivadospb.com.br, TELEFONE: (46) 3223-3577, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, ELOY ROBERTO LATTMANN.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE TUBOS DE CONCRETO DESTINADOS À MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE DRENAGEM PLUVIAL DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, CONFORME AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS DESCRITAS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.
Valor Total: R$ 150.750,00 (Cento e Cinquenta Mil, Setecentos e Cinquenta Reais).
Assinaturas: Junior Motter e ELOY ROBERTO LATTMANN
Vigência: 11/02/2026 a 10/02/2027.

Data da Assinatura:11/02/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:0287A343

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES – EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro - CEP: 85415-049; Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.
Contratado: empresa **TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 46.347.567/0001-30, endereço: AVENIDA TUPI, 6300 SALA 03 - CEP: 85507155 - BAIRRO: SÃO ROQUE, CIDADE Pato Branco/PR E-MAIL: tubocerto@derivadospb.com.br, TELEFONE: (46) 3223-3577, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, ELOY LATTMANN.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE TUBOS DE CONCRETO DESTINADOS À MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE DRENAGEM PLUVIAL DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, CONFORME AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS DESCRITAS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.
Valor Total: R$ 53.250,00 (Cinquenta e Três Mil, Duzentos e Cinquenta Reais).
Assinaturas: Junior Motter e ELOY LATTMANN
Vigência: 11/02/2026 a 10/02/2027.
Data da Assinatura:11/02/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:151AEA5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES – EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro - CEP: 85415-049; Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.
Contratado: empresa **W2M CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 18.020.262/0001-83, endereço: AV RIO GRANDE DO SUL, 484 - CEP: 85420000 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Corbélia/PR E-MAIL: engenhariamegalajes@gmail.com, TELEFONE: (45) 3242-1303, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, WILSON DOMINGUES DE MATOS.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE TUBOS DE CONCRETO DESTINADOS À MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE DRENAGEM PLUVIAL DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, CONFORME AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS DESCRITAS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.
Valor Total: R$ 396.900,00 (Trezentos e Noventa e Seis Mil e Novecentos Reais).
Assinaturas: Junior Motter e WILSON DOMINGUES DE MATOS
Vigência: 11/02/2026 a 10/02/2027.
Data da Assinatura:11/02/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:06E911C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES – EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2026 – PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 029/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2026 – Processo inexigibilidade nº 029/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.

Contratado: AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF Nº 33.458.003/0001-22, RUA DOUTOR JOÃO CÂNDIDO, 2666 SALA 01 - CEP: 83280000 - BAIRRO: CENTRO, E-MAIL: ana.correa.avive@gmail.com, Telefone, (43) 3372-3370 CIDADE: Guaratuba/PR, neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) THIAGO DE CASTRO SILVEIRA.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICO GERAL PARA ASSEGURAR O ATENDIMENTO DA DEMANDA NO ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF, NOS DIAS E HORÁRIOS ESTIPULADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS, A SER CUMPRIDA DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 7H30 ÀS 11H30 E DAS 13H ÀS 17H, EM UBSS DO MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Valor Total: R$ 961.320,00 (Novecentos e Sessenta e Um Mil, Trezentos e Vinte Reais).
Assinaturas: Sr. Junior Motter, THIAGO DE CASTRO SILVEIRA
Vigência: 11/02/2026 a 10/02/2027.
Data da Assinatura:11/02/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:5301A596

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES – EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2026 – PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 029/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2026 – Processo inexigibilidade nº 029/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.

Contratado: DIOSTI ABREU SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF Nº 58.008.845/0001-03, AVENIDA NAPOLEÃO MOREIRA DA SILVA, 193 - CEP: 87240000 - BAIRRO: ZONA DOIS, E-MAIL: danyellediosti@hotmail.com, Telefone, (44) 9 9861-9200 CIDADE: Terra Boa/PR, neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) MEROVEU WESLEN ABREU.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICO GERAL PARA ASSEGURAR O ATENDIMENTO DA DEMANDA NO ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF, NOS DIAS E HORÁRIOS ESTIPULADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS, A SER CUMPRIDA DE SEGUNDA A SEXTA-

FEIRA, DAS 7H30 ÀS 11H30 E DAS 13H ÀS 17H, EM UBSS DO MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Valor Total: R$ 961.320,00 (Novecentos e Sessenta e Um Mil, Trezentos e Vinte Reais).
Assinaturas: Sr. Junior Motter, MEROVEU WESLEN ABREU
Vigência: 11/02/2026 a 10/02/2027.
Data da Assinatura:11/02/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:628A7FFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES – EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2026 – PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 029/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2026 – Processo inexigibilidade nº 029/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.

Contratado: ENZO NAPOLI HAMAMOTO - CLÍNICA MÉDICA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF Nº 08.581.140/0001-02, RUA HORTÊNCIA, 152 - CEP: 85420000 - BAIRRO: CENTRO, E-MAIL: enzohamamoto@hotmail.com, Telefone, (45) 9 9914-5515, CIDADE: Corbélia/PR, neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) ENZO NAPOLI HAMAMOTO.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICO GERAL PARA ASSEGURAR O ATENDIMENTO DA DEMANDA NO ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF, NOS DIAS E HORÁRIOS ESTIPULADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS, A SER CUMPRIDA DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 7H30 ÀS 11H30 E DAS 13H ÀS 17H, EM UBSS DO MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Valor Total: R$ 961.320,00 (Novecentos e Sessenta e Um Mil, Trezentos e Vinte Reais).
Assinaturas: Sr. Junior Motter, ENZO NAPOLI HAMAMOTO
Vigência: 11/02/2026 a 10/02/2027.
Data da Assinatura:11/02/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:FAEB1E33

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES – EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2026 – PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 029/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2026 – Processo inexigibilidade nº 029/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.

Contratado: G PISELO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF Nº 55.490.565/0001-96, RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, 1214 APTO 203 - CEP: 85812160 - BAIRRO: CENTRO, E-MAIL: gabrielaathayde04@gmail.com, Telefone, (45) 9 9107-1015 CIDADE: Cascavel/PR, neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) GABRIELA ATHAYDE NASCIMENTO PISELO.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICO GERAL PARA ASSEGURAR O ATENDIMENTO DA DEMANDA NO ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF, NOS DIAS E HORÁRIOS ESTIPULADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS, A SER CUMPRIDA DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 7H30 ÀS 11H30 E DAS 13H ÀS 17H, EM UBSS DO MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Valor Total: R$ 961.320,00 (Novecentos e Sessenta e Um Mil, Trezentos e Vinte Reais).
Assinaturas: Sr. Junior Motter, GABRIELA ATHAYDE NASCIMENTO PISELO
Vigência: 11/02/2026 a 10/02/2027.
Data da Assinatura:11/02/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:9C8DDF29

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES – EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2026 – PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 029/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2026 – Processo inexigibilidade nº 029/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.

Contratado: LC GERMANO ATENDIMENTOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF Nº 53.283.095/0001-64, RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA, 1479 - CEP: 85807451 - BAIRRO: COQUEIRAL, E-MAIL: lucas.costagermano94@gmail.com, Telefone, (45) 9 9940-0569 CIDADE: Cascavel/PR, neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) LUCAS COSTA GERMANO.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICO GERAL PARA ASSEGURAR O ATENDIMENTO DA DEMANDA NO ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF, NOS DIAS E HORÁRIOS ESTIPULADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS, A SER CUMPRIDA DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 7H30 ÀS 11H30 E DAS 13H ÀS 17H, EM UBSS DO MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Valor Total: R$ 961.320,00 (Novecentos e Sessenta e Um Mil, Trezentos e Vinte Reais).
Assinaturas: Sr. Junior Motter, LUCAS COSTA GERMANO
Vigência: 11/02/2026 a 10/02/2027.

Data da Assinatura:11/02/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:CB595FD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES – EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2026 – PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 029/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2026 – Processo inexigibilidade nº 029/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.

Contratado: MCS SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF Nº 55.713.009/0001-31, RUA TOMAZ EDISON, 158 - CEP: 85814233 - BAIRRO: BRAZMADEIRA, E-MAIL: mateus_celio@hotmail.com, Telefone, (45) 9 9109-8884 CIDADE: Cascavel/PR, neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) MATEUS CELIO DA SILVA.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICO GERAL PARA ASSEGURAR O ATENDIMENTO DA DEMANDA NO ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF, NOS DIAS E HORÁRIOS ESTIPULADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS, A SER CUMPRIDA DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 7H30 ÀS 11H30 E DAS 13H ÀS 17H, EM UBSS DO MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Valor Total: R$ 961.320,00 (Novecentos e Sessenta e Um Mil, Trezentos e Vinte Reais).
Assinaturas: Sr. Junior Motter, MATEUS CELIO DA SILVA
Vigência: 11/02/2026 a 10/02/2027.
Data da Assinatura:11/02/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:9D45CBEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES – EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2026 – PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 029/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2026 – Processo inexigibilidade nº 029/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.

Contratado: MULLER PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF Nº 60.190.426/0001-87, RUA VISCONDE DE GUARAPUAVA, 649 APTO 802 - CEP: 85802123 - BAIRRO: NEVA, E-MAIL: rohmuller@hotmail.com, Telefone, (45) 9 9827-8878 CIDADE: Cascavel/PR, neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) ROSANE MULLER DOS SANTOS.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICO GERAL PARA ASSEGURAR O ATENDIMENTO DA DEMANDA NO ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF, NOS DIAS E HORÁRIOS ESTIPULADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS, A SER CUMPRIDA DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 7H30 ÀS 11H30 E DAS 13H ÀS 17H, EM UBSS DO MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Valor Total: R$ 961.320,00 (Novecentos e Sessenta e Um Mil, Trezentos e Vinte Reais).
Assinaturas: Sr. Junior Motter, ROSANE MULLER DOS SANTOS
Vigência: 11/02/2026 a 10/02/2027.
Data da Assinatura:11/02/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:0B965D28

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES – EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2026 – PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 029/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2026 – Processo inexigibilidade nº 029/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.

Contratado: PREVSUL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF Nº 31.487.038/0001-64, RUA PRESIDENTE MEDICI, 417 SALA 02 - CEP: 85410000 - BAIRRO: JARDIM OLIVEIRA, E-MAIL: f.fdeoliveira19@gmai.com, Telefone, (45) 9 9800-1715 CIDADE: Nova Aurora/PR, neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) FATIMA FERNANDA OLIVEIRA STECCA.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICO GERAL PARA ASSEGURAR O ATENDIMENTO DA DEMANDA NO ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF, NOS DIAS E HORÁRIOS ESTIPULADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS, A SER CUMPRIDA DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 7H30 ÀS 11H30 E DAS 13H ÀS 17H, EM UBSS DO MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Valor Total: R$ 961.320,00 (Novecentos e Sessenta e Um Mil, Trezentos e Vinte Reais).
Assinaturas: Sr. Junior Motter, FATIMA FERNANDA OLIVEIRA STECCA
Vigência: 11/02/2026 a 10/02/2027.
Data da Assinatura:11/02/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:05C8585D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES – EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2026 – PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 029/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2026 – Processo inexigibilidade nº 029/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.

Contratado: SILVA & OLIVEIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF Nº 41.589.370/0001-93, RUA FRANCISCO PINHO, 417 - CEP: 85819428 - BAIRRO: UNIVERSITÁRIO, E-MAIL: rodrigosilvaoliveira877@gmail.com, Telefone, (42) 9 9855-0369 CIDADE: Cascavel/PR, neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) RODRIGO SILVA OLIVEIRA.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICO GERAL PARA ASSEGURAR O ATENDIMENTO DA DEMANDA NO ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF, NOS DIAS E HORÁRIOS ESTIPULADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS, A SER CUMPRIDA DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 7H30 ÀS 11H30 E DAS 13H ÀS 17H, EM UBSS DO MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Valor Total: R$ 961.320,00 (Novecentos e Sessenta e Um Mil, Trezentos e Vinte Reais).
Assinaturas: Sr. Junior Motter, RODRIGO SILVA OLIVEIRA
Vigência: 11/02/2026 a 10/02/2027.
Data da Assinatura:11/02/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:2E959016

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES – EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2026 – PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2026 – Processo inexigibilidade nº 002/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.

Contratado: 64.972.056 BEATRIZ RECCO FAVERO, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF Nº 64.972.056/0001-90, na Av. Desembargador Munhoz de Mello, 751 QD65 LT04 - CEP: 85415004 - Bairro: Centro, Telefone: (45) 99976-1352 e-mail: beatrizreccofavero@gmail.com**,** no município de Cafelândia/PR**,** neste ato representado, pelo seu socio administrador ou representante legal Sr.(a) **BEATRIZ RECCO FAVERO**.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, INTERESSADOS EM PRESTAR SERVIÇOS DE OFICINAS ARTÍSTICO-CULTURAIS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR. O PRESENTE EDITAL CONTEMPLA AS ÁREAS CULTURAIS, CATEGORIAS E MODALIDADES, COM RESPECTIVOS VALORES, CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

Valor Total: R$ 151.390,00 (Cento e Cinqüenta e Um Mil, Trezentos e Noventa Reais).
Assinaturas: Junior Motter, BEATRIZ RECCO FAVERO
Vigência: 12/02/2026 a 17/03/2026.
Data da Assinatura:12/02/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:2831C3C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES – EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2026 – PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2026 – Processo inexigibilidade nº 002/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito em Exercício, o Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.

Contratado: 18.718.101 ARIEL AUGUSTO ZONTA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF Nº 18.718.101/0001-68, AV. GOV. MOISÉS LUPION, 35 - CEP: 85415000 - BAIRRO: CENTRO, E-MAIL: arielzonte@gmail.com, Telefone, (45) 99908-1851 CIDADE: Cafelândia/PR, neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) ARIEL AUGUSTO ZONTA.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, INTERESSADOS EM PRESTAR SERVIÇOS DE OFICINAS ARTÍSTICO-CULTURAIS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR. O PRESENTE EDITAL CONTEMPLA AS ÁREAS CULTURAIS, CATEGORIAS E MODALIDADES, COM RESPECTIVOS VALORES, CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

Valor Total: R$ 130.180,00 (Cento e Trinta Mil, Cento e Oitenta Reais).
Assinaturas: Sr. Junior Motter, ARIEL AUGUSTO ZONTA
Vigência: 12/02/2026 a 17/03/2026.
Data da Assinatura:12/02/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:F54BD41C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS:EXTRATO DO CONTRATO Nº 0020/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2026 – Processo inexigibilidade nº 002/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.

Contratado: 64.972.056 BEATRIZ RECCO FAVERO, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF Nº 64.972.056/0001-90, na Av. Desembargador Munhoz de Mello, 751 QD65 LT04 - CEP: 85415004 - Bairro: Centro, Telefone: (45) 99976-1352 e-mail: beatrizreccofavero@gmail.com**,** no município de Cafelândia/PR**,** neste ato representado, pelo seu socio administrador ou representante legal Sr.(a) **BEATRIZ RECCO FAVERO**.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, INTERESSADOS EM PRESTAR SERVIÇOS DE OFICINAS ARTÍSTICO-CULTURAIS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR. O PRESENTE EDITAL CONTEMPLA AS ÁREAS CULTURAIS, CATEGORIAS E MODALIDADES, COM RESPECTIVOS VALORES, CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

Valor Total: R$ 151.390,00 (Cento e Cinqüenta e Um Mil, Trezentos e Noventa Reais).
Assinaturas: Junior Motter, BEATRIZ RECCO FAVERO
Vigência: 12/02/2026 a 17/03/2026.
Data da Assinatura:12/02/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:ACDE63AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS: LICITAÇOES E CONTRATOS: EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2026 – INEXIGIBILIDADE N° 002/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2026 – Processo inexigibilidade nº 002/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito em Exercício, o Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.

Contratado: 18.718.101 ARIEL AUGUSTO ZONTA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF Nº 18.718.101/0001-68, AV. GOV. MOISÉS LUPION, 35 - CEP: 85415000 - BAIRRO: CENTRO, E-MAIL: arielzonte@gmail.com, Telefone, (45) 99908-1851 CIDADE: Cafelândia/PR, neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) ARIEL AUGUSTO ZONTA.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, INTERESSADOS EM PRESTAR SERVIÇOS DE OFICINAS ARTÍSTICO-CULTURAIS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR. O PRESENTE EDITAL CONTEMPLA AS ÁREAS CULTURAIS, CATEGORIAS E MODALIDADES, COM RESPECTIVOS VALORES, CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

Valor Total: R$ 130.180,00 (Cento e Trinta Mil, Cento e Oitenta Reais).
Assinaturas: Sr. Junior Motter, ARIEL AUGUSTO ZONTA
Vigência: 12/02/2026 a 17/03/2026.
Data da Assinatura:12/02/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:F1B5B0B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 096/2026 - DRH

PORTARIA N.º 096/2026-DRH

Súmula: Reenquadra Servidora Pública Municipal Ocupante de Cargo Efetivo do Quadro do Magistério.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando que foram devidamente avaliados pela Comissão de Avaliação de Estágio Probatório e Desempenho, conforme exigência legal e devidamente aprovados.

R E S O L V E

Art.1º REENQUADRAR a Servidora Pública Municipal abaixo relacionada, ocupante de Cargo Efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com a Lei Municipal Nº 1708/2020 - Plano de Cargos, Carreira e remuneração do Magistério Público Municipal, Art. 42 e 45, pela apresentação de estudos, após a conclusão do estágio probatório:

NOME	CARGO	MATRICULA	CLASSE	NÍVEL APÓS REENQ.
KATRINE GRUNEWALDT	PROFESSOR 30 HORAS	767322050	PC	II

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 12 de fevereiro de 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:9CBB632A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 098/2026 - DRH

PORTARIA Nº 098/2026-DRH

SÚMULA: Concede Quinquênio aos Servidores Ocupantes de Cargo de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER aos servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargos de Provimento Efetivo, o percentual correspondente sob seus vencimentos básicos relativos ao **QUINQUÊNIO**, compreendido de reenquadramento, os quais implementam o direito durante o mês de fevereiro de 2026, conforme segue:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	%
CHRISTOFFER STEPHANOVICHI BRESOLIN	MÉDICO CLÍNICO GERAL	767321802	5%
ELISANGELA APARECIDA SILVEIRA BECKER	PROFESSOR 20 HORAS	77161	5%
JESSICA PEREIRA	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	767321803	5%
LUCINEIA ROSA DA SILVA ALBERTON	PROFESSOR 20 HORAS	77181	5%
MARILENE ELISABETE ZANINI	PROFESSOR 20 HORAS	73891	5%
MARILENE PORTO DOS SANTOS	PROFESSOR 20 HORAS	73881	5%
ROZANE APARECIDA LANZANE DE OLIVEIRA FOSCARINI	PROFESSOR 30 HORAS	767321805	5%
SANDRA MARA MACIEL VIRISSIMO	PROFESSOR 20 HORAS	77191	5%
SIRLEI DOS ANJOS MORAIS RAMIRO	PROFESSOR 30 HORAS	767321804	5%

Art. 2º Fica autorizada ao Departamento de Recursos Humanos a fazer as anotações de praxe.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 12 de fevereiro de 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:85F856B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 099/2026 - DRH

PORTARIA N. º 099/2026-DRH

SÚMULA: Aprova Estágio Probatório e Torna Estáveis os Servidores Públicos.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Declarar aprovado o Estágio Probatório e Tornar Estáveis os Servidores Públicos Municipais**,** abaixo relacionados:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	NOMEAÇÃO	DATA ESTÁVEL
IZABELA FAVERO	PSICÓLOGO 20 HORAS	767322174	15/02/2023	15/02/2026
KELIMAR LUANA DE SOUZA	PROFESSOR 20 HORAS	767322073	22/08/2022	17/02/2026

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 12 de fevereiro de 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:1FDDB809

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 035

DECRETO Nº 035/2026

SÚMULA: Dispõe sobre os procedimentos administrativos para proposição e deliberação acerca da extinção de contratos administrativos no âmbito da Administração Pública do Município de Califórnia/PR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO SÉRGIO CHILEIDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A :

Artº. 1º Esta norma estabelece os procedimentos a serem observados para proposição, instrução, análise e deliberação acerca da extinção de contratos administrativos firmados pela Administração Pública Municipal.

Artº. 2º A deliberação quanto à extinção contratual compete:
I – ao Secretário Municipal responsável pela pasta contratante, nos casos em que o contrato abranger exclusivamente sua secretaria;
II – à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, nos casos em que o contrato envolver mais de uma secretaria.

Artº. 3º A proposição de extinção contratual deverá ser formalizada por meio de notificação elaborada pelo secretário competente, contendo, no mínimo:
I – o histórico das providências tomadas pelos fiscais e gestores do contrato;
II – a descrição das cláusulas contratuais e/ou disposições do Termo de Referência descumpridas pela contratada.
III – a devida motivação quanto à conveniência e oportunidade da extinção contratual, considerando o interesse público envolvido e os possíveis prejuízos decorrentes da rescisão.

Artº. 4º Recebida a proposição, a contratada deverá ser formalmente notificada, com a concessão de prazo de 3 (três) dias úteis para, querendo, apresentar defesa, nos termos do art. 165, inciso I, alínea "e", da Lei Federal nº 14.133/2021.
I – **I** – a notificação deverá ser realizada, preferencialmente, por meio do endereço eletrônico (e-mail) e do número de telefone por mensagens informados pela contratada no processo licitatório ou no contrato, devendo haver comprovação do efetivo recebimento da comunicação;
II – considera-se válida a notificação somente após a confirmação de ciência pela contratada, seja por resposta eletrônica, confirmação de leitura ou outro meio idôneo que comprove o recebimento;
§1º - Não havendo manifestação ou confirmação de recebimento por parte da contratada no prazo de 3 (três) dias úteis contados da tentativa de notificação pelos meios previstos no inciso I, deverá ser realizada a notificação por meio de edital;
I – o edital de notificação será publicado no Diário Oficial do Município, iniciando-se, a partir da data da publicação, novo prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de defesa pela contratada.
II - decorrido o prazo previsto no inciso anterior sem a apresentação de defesa, a contratada será considerada revel, prosseguindo-se o processo administrativo com os trâmites regulares para a análise e deliberação acerca da extinção contratual, independentemente de nova intimação.

Artº. 5º Apresentada a defesa, ou decorrido o prazo legal sem manifestação, o secretário competente deverá analisar o mérito da justificativa apresentada e decidir pela continuidade do contrato ou por sua extinção definitiva.
§1º - Caso, na análise da deliberação, fique constatado que houve prejuízo ao interesse público ou infração contratual grave, o secretário responsável deverá instaurar procedimento administrativo apartado para remessa à Comissão de Processo Sancionatório, com vistas à apuração das responsabilidades cabíveis, nos termos da legislação vigente.

Artº. 6º Os seguintes documentos deverão ser obrigatoriamente anexados aos autos do respectivo processo licitatório:
I – a notificação ou relatório que propôs a extinção do contrato;
II – a comprovação da notificação e ciência da contratada quanto a notificação da rescisão;
III – a peça de defesa eventualmente apresentada pela contratada;
IV – a deliberação final, contendo a análise da defesa e a decisão sobre a extinção ou continuidade do ajuste contratual.

Artº. 7º Esta norma entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,
ao, 12º dia do mês de Fevereiro de 2026.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:7F8D4289

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 17/2026 INEXIGIBILIDADE 06-2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 17/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/ 2025
MODALIDADE Inexigibilidade Nº 6/ 2025

OBJETO: Credenciamento de empresa para prestação de serviços especializados de saúde para atendimento em Equipe Multiprofissionais na APS eMulti.
FORNECEDOR: I H VOLTARELLI PRESTADORA DE SERVIÇOS
CNPJ/CPF: 64.662.941/0001-73
REPRESENTANTE LEGAL: ISABELA HELENA VOLTARELLI
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 67.737,60
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 12/02/2026

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:80A1D6AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 040

PORTARIA Nº 040/2026

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO SÉRGIO CHILEIDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artº. 1º - Conceder férias regulamentares aos seguintes servidores:

Servidor(a)	Matricula	Período Aquisitivo	Período de Gozo
CARLOS ALBERTO VILAS BOAS	10002681	01/01/2024 a 31/12/2024	09/03/2026 a 23/03/2026
CARLOS ALBERTO VILAS BOAS	10002681	01/01/2025 a	24/03/2026 a 07/04/2026

		31/12/2025	
CLEVERSON PEDRO DE AGUIAR	545	23/07/2024 a 22/07/2025	02/03/2026 a 31/03/2026
DANIELA CRISTINA WIELEVSKI TEIXEIRA	512	30/03/2025 a 29/03/2026	03/03/2026 a 01/04/2026
MARIA INÊS GOMES DE LIMA	66	02/05/2024 a 01/05/2025	23/03/2026 a 21/04/2026
REGINA MARIA ALEXANDRE	691	08/01/2025 a 07/01/2026	09/03/2026 a 07/04/2026

Artº. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,
ao 12° dia do mês de fevereiro de 2026.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:2DE33656

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 158/2024 RETIFICADO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 158/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR E A EMPRESA CONSTRUTORA FELICITA LTDA, TENDO COMO OBJETO A Pavimentação asfáltica e recapeamento Paraná Cidade.

O **MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 17 de Dezembro, Nº 149, inscrito no CNPJ Nº 75.771.279/0001-06, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. PAULO SERGIO CHILEIDE,** portador da Carteira de Identidade/R.G. N° 9.306.997-8 SSP-PR e do CPF/MF Nº 049.302.529-46 e a Empresa **CONSTRUTORA FELICITA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **04.335.179/0001-99**, com sede na rua Elias Reis Lopes, 536, Complemento: Sala B, Bairro: Centro, CEP: 86825-000, Município: Marilândia do Sul Estado: Paraná, neste ato representada pelo(a) Sr.(a**)** ADIR SILVA MORENO FILHO, inscrito no CPF n.º 03704080985, residente e domiciliado na cidade de Marilândia do Sul - PR, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 158/2024, referente ao resultado da Concorrência nº **013/2024**, de acordo com as normas contidas na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, no que couber; mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Tem por objeto o presente Termo Aditivo a supressão de valor, conforme Ofício 009/2026, no qual é favorável à solicitação de redução do valor por conta a se dar visto que o serviço executado in loco, após medições realizadas foi inferior ao quantitativo de projeto, desta forma se faz necessário a supressão destes valores, visto que a obra também já se encontra concluída.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO DOS VALORES CONTRATUAIS
Em razão da supressão, os valores contratuais serão reajustados, gerando o decréscimo no montante de **-R$**
3.588,62 (três mil, quinhentos e oitenta e oito reais e sessenta e dois centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO
O valor total do contrato originário, após a supressão, passa a ser de **R$ 1.750.413,61 (um milhão, setecentos e cinquenta mil, quatrocentos e treze reais e sessenta e um centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRO – DA INALTERABILIDADE DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais não conflitantes com o presente Termo Aditivo.

Califórnia/PR, 04 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:4379BD91

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 1.328, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

DECRETO Nº 1.328, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

Súmula: Dispõe sobre o funcionamento das Repartições Públicas da Administração Municipal no período de Carnaval de 2026, e da outras providências.

O Prefeito do Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO: O Decreto Estadual nº 12.134, de 04 de dezembro de 2.025 que, *"Institui o calendário oficial de 2026, que estabelece os feriados, os dias de recesso e de ponto facultativo, para os Órgãos e Entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo, sem prejuízo dos serviços considerados essenciais";*

D E C R E T A:

Art. 1º - Em virtude do período de Carnaval no próximo dia **17 de FEVEREIRO de 2026**, fica declarado **PONTO FACULTATIVO** nas Repartições Públicas Municipais e Câmara Municipal de Vereadores nos dias **16, 17 e 18 de fevereiro de 2026,** perdurando no **dia 18 (quarta-feira de cinzas) até as 13:00 horas**, com expediente normal no período da tarde.
Parágrafo primeiro: Nos dias referidos no "caput" deste artigo, deverão funcionar as unidades cujas atividades não possam sofrer interrupção e sejam consideradas como de Serviço Público Essencial, tais como o **Atendimento de Urgência e Emergência** no Centro Municipal de Saúde, o **Serviço de Coleta de Lixo**, **Plantão do Conselho Tutelar**, e outros Serviços Essenciais/Emergenciais nas Secretarias Municipais, ficando ao encargo dos titulares dos respectivos órgãos a instituição de Escala de Trabalho ou Plantão.
Paragrafo segundo: O calendário escolar retorna aulas e transporte escolar no dia 19 de fevereiro (quinta-feira) de 2026.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de fevereiro de 2026.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:F120D03C

CONTROLE INTERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 01 / 2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 01 / 2026

AUDIÊNCIA PÚBLICA DE SAÚDE
3º. QUADRIMESTRE DE 2025

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais, conforme Art. 63, inciso XXIV da Lei Orgânica Municipal, resolve;

TORNAR PÚBLICO

O presente edital de convocação

1. Convoca o Conselho Municipal de Saúde, os Representantes do Legislativo Municipal (Câmara Municipal), População em geral e a quem possa interessar, para **Audiência Pública da Saúde** referente às ações realizadas no **3º Quadrimestre de 2025**, que será realizada no **dia 26 de fevereiro de 2026, as 09:00 horas**, nas dependências da **Câmara Municipal de Vereadores**, situada na Avenida João Ferreira Neves, S/N, Centro – Município de Campina do Simão, com a seguinte ordem do dia:

2. Prestação de Contas dos Recursos Financeiros (Receitas/Despesas), Financiamento Federal e Estadual - SUS, e Financiamento Próprio.

3. Demonstrativo da assistência e serviços prestados no período.

4. Avaliação de Metas e Indicadores do Plano Municipal de Saúde – PMS.

Campina do Simão, 12 de fevereiro de 2026.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:052DB8D2

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 1327, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

DECRETO Nº 1327, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício Financeiro de 2026, no valor de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na conformidade com o art.7 da Lei nº 920 de 17 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual 2026.

DECRETA:

Art. 01º - Fica aberto Crédito Adicional Especial suplementar, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, no Exercício de 2026, no valor de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0007.2045 – Piso único de Assistência Social
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor: R$ 23.000,00
Conta Despesa: 2530
Fonte: 845 (Piso único de Assistência Social - Pas)

Art. 02º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo primeiro, será utilizado como recursos o cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0007.2045 – Piso único de Assistência Social
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
Valor: R$ 23.000,00
Conta Despesa: 2510
Fonte: 845 (Piso único de Assistência Social - Pas)

Art. 03º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, em 11 de fevereiro de 2026.

ANDRE JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:F00FCC01

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

DISPENSA Nº 12/2025-PMCS

CONTRATO 53/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE TENDAS, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, DESTINADAS A DAR SUPORTE ÀS AÇÕES DO PROGRAMA PERMANENTE DE ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA DE CÃES E GATOS (CASTRAPET), EXECUTADO NO ÂMBITO DO CONVÊNIO Nº 017/2025 CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO ÁGUA E TERRA – IAT E O MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATO 53/2025
RV LOCACAO E FABRICACAO DE ESTRUTURAS LTDA, inscrita no CNPJ n.º **36.638.367/0001-82,** sediada a Rua Quintino dos Santos, S/Nº – Cep: 85.225-000, Centro – Boa Ventura de São Roque/Pr, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Sr. JOCELINO VELOSO MARTINS.**

VALOR: R$ 7.144,57 (Sete Mil Cento e Quarenta e Quatro Reais e Cinquenta e Sete Centavos)

VIGÊNCIA: 18 DE DEZEMBRO DE 2026.
DATA ASSINATURA: 19 DE DEZEMBRO DE 2025.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:972A99C8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

DISPENSA Nº 11/2025-PMCS

CONTRATO 52/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MUDAS DE MORANGO PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATO 52/2025
ROSSI & ZANIN AGRONEGOCIOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º **55.957.140/0001-44,** sediada a Avenida Joao Ferreira Neves, nº 2765 – sala 01 – Cep: 85148-000, Centro – Campina do Simão/Pr, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por neste ato representada por seu sócio administrador Sr. **Alex Rossi.**

VALOR: R$ 40.960,00 (Quarenta Mil Novecentos e Sessenta Reais).

VIGÊNCIA: 18 DE DEZEMBRO DE 2026.
DATA ASSINATURA: 19 DE DEZEMBRO DE 2025.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:D61BAD49

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025-PMCS

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS – PROPOSTA TRANSFEREGOV 040550/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATO 03/2026
CONTRATADA: SERGIO S V DE OLIVEIRA CONSTRUCOES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **41.887.713/0001-04**, sediada na Rua Nossa Senhora Aparecida, S/Nº, Parque Industrial - Cep: 85.148-000, no Município de Campina do Simão, estado do Paraná, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Sergio Sebastião Vaz de Oliveira.**

VALOR: R$ 2.592.000,00 (Dois Milhões Quinhentos e Noventa e Dois Mil Reais).

INICIO EXECUÇÃO: APÓS EMISSÃO ORDEM DE SERVIÇO
VIGÊNCIA: 13 MESES APÓS EMISSÃO ORDEM DE SERVIÇO.
DATA ASSINATURA CONTRATO: 12 DE FEVEREIRO DE 2026.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:F66CEAF5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 07, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

Súmula: Nomeia Wilson Teixeira Aguiar para o cargo de Secretário Municipal de Obras e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Senhor **Wilson Teixeira Aguiar**, matrícula nº 1598-1, para exercer o cargo de **Secretário Municipal de Obras**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas a Portaria nº 02, de 03 de janeiro de 2025, e a Portaria nº 171, de 01 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, em 12 de fevereiro de 2026.
Registre-se e publique-se.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:6A9903E8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 08, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

Súmula: Nomeia Francisco Rogerio Teixeira Aguiar para o cargo de Secretário Municipal de Administração e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Senhor **Francisco Rogerio Teixeira Aguiar**, matrícula nº 1617-1, para exercer o cargo de **Secretário Municipal de Administração**. Permanece o mesmo responsável pela Secretaria Municipal de compras, conforme nomeado pela Portaria n° 03, de 03 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, em 12 de fevereiro de 2026.
Registre-se e publique-se.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:3C4FCA80

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 09, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

SÚMULA: Destitui servidor da função de Coordenador do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir o Servidor **Glauber Zappani**, portador da Matrícula nº 989-1, ocupante do cargo efetivo de Psicólogo, da função de Coordenador do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS do Município de Campina do Simão.

Art. 2º - Permanece inalterada a designação do servidor para a função de **Coordenador da Defesa Civil**, conforme Portaria vigente, bem como as demais disposições não conflitantes, mencionadas na Portaria n° 100, de 24 de abril de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, 12 de fevereiro de 2026.

Registre-se e publique-se.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:3E7A1939

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 10, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

Designa Equipe Técnica para a realização da Escuta Especializada no âmbito do Município de Campina do Simão-PR.

O Prefeito do Município de Campina do Simão no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, art. 63, e considerando o Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990; a Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017; e o Decreto Municipal nº 1287, de 31 de outubro de 2025.

RESOLVE:
Art. 1º Designar Equipe Técnica para a realização da Escuta Especializada no âmbito do Município de Campina do Simão-PR:

Thaliny Alessi ***Secretaria Municipal de Educação***	**Rosane Nezi Teodoro** ***Secretaria Municipal de Educação***
Glauber Zappani ***Secretaria Municipal de Assistência Social***	**Raquel Moreira Terhaag** ***Secretaria Municipal de Assistência Social***
Elisandra Aparecida de Oliveira ***Secretaria Municipal de Saúde***	**Cristiano Barbosa Scheller** ***Secretaria Municipal de Saúde***

Art. 2º A Escuta Especializada deve ocorrer em consonância com o Princípio da Proteção Integral da Criança e do Adolescente e com os objetivos e formas previstas na Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017 e no Decreto Municipal nº 1287, de 31 de outubro de 2025.

Art. 3º Compete a cada Secretaria Municipal envolvida na execução da Escuta Especializada — Assistência Social, Saúde e Educação — a cobertura dos custos, capacitação e disponibilização dos seus respectivos profissionais técnicos para a correta aplicação da técnica de Escuta Especializada.

Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando a Portaria Nº 154, de 11 de novembro de 2025, e disposições em contrário.

Registre-se e publique-se em 12 de fevereiro de 2026.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:AA569D34

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 11, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

Designa Coordenação e Equipe Técnica do SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORAem Campina do Simão-PR.

O Prefeito do Município de Campina do Simão no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, art. 63, e considerando a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho 1990, e a Lei Municipal Nº 621, de 15 de maio de 2018,
RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **GLAUBER ZAPPANI**, servidor estatutário deste Município sob a matrícula nº 9891 para atuar como Coordenador; e técnico de nível superior na função de Psicólogo no **Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora**em Campina do Simão-PR.

Art. 2º Designar a servidora **RAQUEL MOREIRA TERHAAG**, servidora estatutária deste Município sob a matrícula nº 5271 para atuar como técnica de nível superior na função de Assistente Social no **Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora**em Campina do Simão-PR.

Art. 2º Compete ao Coordenador a busca pela realização e fiscalização das ações previstas no Art. 13 e seguintes; e a Equipe Técnica – assistente social e psicóloga - as ações previstas no Art. 16 da Lei Municipal Nº 621, de 15 de maio de 2018; contribuindo para cumprir as previsões do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, as orientações técnicas para os Serviços de Acolhimento e as normativas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando a Portaria Nº 140, de 26 de setembro de 2025, e as disposições em*contrário.*

Registre-se e publique-se em 12 de fevereiro de 2026.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:F36F43E5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 12, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

Designa Equipe Técnica para o Serviço da Proteção Social Especial (PSE), vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, com a finalidade de ofertar atendimento especializado a indivíduos e famílias em situação de risco pessoal e social decorrente de violação de direitos em Campina do Simão-PR.

O Prefeito do Município de Campina do Simão no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, art. 63, e considerando a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS, 1993), Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (CNAS,2009), e o Decreto Municipal nº 1285 de 28 de outubro de 2025.
RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **GLAUBER ZAPPANI**, servidor estatutário deste Município sob a matrícula nº 9891 para atuar como Coordenador; e técnico de nível superior na função de Psicólogo no Serviço da Proteção Social Especial (PSE) em Campina do Simão-PR.

Art. 2º Designar a servidora **RAQUEL MOREIRA TERHAAG**, servidora estatutária deste Município sob a matrícula nº 5271 para atuar como como técnica de nível superior na função de Assistente Social no Serviço da Proteção Social Especial (PSE) em Campina do Simão-PR.

Art. 3º Compete a equipe técnica a realização de atendimento especializado a indivíduos e famílias em situação de risco pessoal e social, decorrente de violação de direitos em todo o território municipal, sendo observadas as normativas da Política Nacional de Assistência Social (PNAS), da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e demais regulamentações pertinentes.

Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando a Portaria nº 149, de 29 de outubro de 2025, e as disposições em*contrário.*

Registre-se e publique-se em, 12 de fevereiro de 2025.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:8DCCD09F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

Designa Equipe Técnica para operacionalização do Serviço da Vigilância Socioassistencial, área essencialmente dedicada à gestão da informação, de

competência da Secretaria Municipal de Assistência Social, em Campina do Simão-PR.

O Prefeito do Município de Campina do Simão no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, art. 63, e considerando a Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004); Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB-SUAS/2012); e o Decreto Municipal nº 1283 de 28 de outubro de 2025.
RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **GLAUBER ZAPPANI**, servidor estatutário deste Município sob a matrícula nº 9891 para atuar como técnico de nível superior na função de Psicólogo no Serviço da Vigilância Socioassistencial em Campina do Simão-PR.

Art. 2º Designar a servidora **RAQUEL MOREIRA TERHAAG**, servidora estatutária deste Município sob a matrícula nº 5271 para atuar como como técnica de nível superior na função de Assistente Social no Serviço da Vigilância Socioassistencial em Campina do Simão-PR.

Art. 3º Compete a equipe técnica a produção, sistematização, análise e disseminação de informações territorializadas; elaboração e atualização periódica de diagnósticos socioterritoriais tratando das situações de vulnerabilidade e risco que incidem sobre famílias e indivíduos e dos eventos de violação de direitos em determinados territórios; e do tipo, volume e padrões de qualidade dos serviços ofertados pela rede socioassistencial.

Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando todas disposições em*contrário, em especial a* Portaria Nº 148, de 29 de outubro de 2025.

Registre-se e publique-se em, 12 de fevereiro de 2026.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:83895BAD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
EDITAL Nº 04/2026

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – DEPTRAN CAMPINA GRANDE DO SUL

Ref.: Notificação de autuação de infração de trânsito

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, **notificamos que foi lavrada a autuação de infração** cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª **indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto ao DEPTRAN - CAMPINA GRANDE DO SUL,** conforme prazo abaixo:

a) Até 06/03/2026:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAD0J88	274770T000010677	03/01/2026	51851
ABK1255	274770T000007761	22/12/2025	76331
ABK8H73	274770T000001118	26/12/2025	66531
ABM2G89	274770T000003226	29/12/2025	51851
ADB9A04	274770T000007296	21/12/2025	51930
AEL0E00	274770T000010655	24/12/2025	51851
AFT3C24	274770T000008497	22/12/2025	76331
AJC5986	274770T000010673	03/01/2026	51851
AJO5J68	274770T000004460	30/12/2025	55414
AKB0A98	274770T000002644	24/12/2025	51851
AKZ3J38	274770T000013171	07/01/2026	76331
ALD2429	274770T000007760	22/12/2025	51930
AME1834	274770T000010687	08/01/2026	55500
AMX4963	274770T000013652	09/01/2026	76332
ANS0I79	274770T000003228	29/12/2025	51851
AOG8810	274770T000010674	03/01/2026	51851
AOY1G82	274770T000003313	06/01/2026	55500
APN6I76	274770T000007298	21/12/2025	51851
APU8E57	274770T000013451	31/12/2025	76331
APZ8G75	274770T000010660	24/12/2025	51852
AQP5E94	274770T000013169	07/01/2026	73662
AQV3J60	274770T000010668	29/12/2025	51851
ARB8685	274770T000013455	10/01/2026	51851
ARH5391	274770T000004457	29/12/2025	76331
ARQ6A75	274770T000003727	23/12/2025	76332
ASI8C18	274770T000010679	03/01/2026	54521
ASL8I15	274770T000002646	24/12/2025	51851
ASN0F57	274770T000002192	10/01/2026	65300
ATH0A89	274770T000002650	24/12/2025	54522
AUE1A94	274770T000013651	09/01/2026	67851
AUM0D40	274770T000013162	30/12/2025	55414
AUM1F90	274770T000002648	24/12/2025	51852
AVA3B98	274770T000013452	01/01/2026	65300
AVC3977	274770T000013653	14/01/2026	57380
AVC7G76	274770T000010688	08/01/2026	55500
AVP2911	274770T000010657	24/12/2025	51851
AVQ0614	274770T000000811	22/12/2025	55414
AVQ2A11	274770T000013177	14/01/2026	55250
AVQ2A11	274770T000013176	14/01/2026	54521
AVU2F59	274770T000010675	03/01/2026	51851
AWE4802	274770T000008495	22/12/2025	55414
BAF5B10	274770T000010658	24/12/2025	51851
BAH9E31	274770T000010695	08/01/2026	73400
BAN5G08	274770T000007759	22/12/2025	73232
BAY6H09	274770T000008672	23/12/2025	76331
BBX2893	274770T000008498	23/12/2025	55414
BDQ9A45	274770T000013170	07/01/2026	76332
BED8J35	274770T000013172	14/01/2026	73662
BEL8E97	274770T000013175	14/01/2026	76331
BEO1H59	274770T000000812	22/12/2025	55414
BER2H61	274770T000010686	08/01/2026	55500
BEV0D75	274770T000013402	05/01/2026	51851
BYP8A97	274770T000008675	23/12/2025	76331
CLT0D31	274770T000010667	29/12/2025	51851
CNA3H78	274770T000013165	30/12/2025	55250
DDE8311	274770T000007758	22/12/2025	51930
DUP5F93	274770T000010664	29/12/2025	51851
EER9316	274770T000010662	29/12/2025	51851
EIL1I44	274770T000013167	05/01/2026	57380
ENA4C86	274770T000002642	24/12/2025	51851
FEY3783	274770T000010694	08/01/2026	51851
FGK3I11	274770T000010682	08/01/2026	55411
FPX3G75	274770T000010689	08/01/2026	55680
GCQ9G43	274770T000003316	09/01/2026	76331
JTW9F03	274770T000013164	30/12/2025	76252
JWS6H89	274770T000010683	08/01/2026	55411
LPK5C93	274770T000008673	23/12/2025	55414
MCI0E92	274770T000003224	22/12/2025	51852
MCP8D88	274770T000003223	22/12/2025	51851
MIA2977	274770T000002647	24/12/2025	51851
MIN5B40	274770T000010669	29/12/2025	51851
MKQ7I20	274770T000007762	22/12/2025	76331
MLT9F74	274770T000010684	08/01/2026	55411
MNN1C41	274770T000007764	15/01/2026	65300
PQP0J08	274770T000001116	23/12/2025	55414
QLO0J00	274770T000013453	10/01/2026	55414
QNT4A30	274770T000010676	03/01/2026	51851
RDW0J52	274770T000000814	23/12/2025	76331
RLH7G77	274770T000010656	24/12/2025	51852
SDP5J44	274770T000007763	15/01/2026	66371
TBQ6E84	274770T000010663	29/12/2025	51851
TBQ9I29	274770T000007300	21/12/2025	70561
TBQ9I29	274770T000007299	21/12/2025	70301

b) Até 09/03/2026:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
RUD9I56	274770T000004462	16/01/2026	76332

c) Até 13/03/2026:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ATE6D99	274770T000013183	19/01/2026	76332
ATL8C08	274770T000007767	16/01/2026	65300
ATL8C08	274770T000006911	17/01/2026	65480
AWX2694	274770T000013803	20/01/2026	76331
AXH5A42	274770T000003317	20/01/2026	51930
AZS5996	274770T000006914	18/01/2026	65480

BAW7H99	274770T000007351	20/01/2026	76332
BCQ3755	274770T000013178	19/01/2026	76251
BCQ3755	274770T000013179	19/01/2026	51851
BCU8G28	274770T000002197	20/01/2026	76332
BDV7I86	274770T000002198	20/01/2026	76332
DWE3F34	274770T000013182	19/01/2026	57380
DZD3B83	274770T000006913	17/01/2026	65480
GBQ5C07	274770T000002195	20/01/2026	76332
GCF5A88	274770T000002196	20/01/2026	76332
IOZ4A61	274770T000013801	20/01/2026	51930
JSJ4J59	274770T000007768	21/01/2026	51851
MNN1C41	274770T000006912	17/01/2026	65480
QJU5H67	274770T000002193	20/01/2026	76332
RYI7E40	274770T000002199	20/01/2026	76332
SEK9I29	274770T000013802	20/01/2026	76331

d) Até 16/03/2026:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABM2H89	274770T000004466	23/01/2026	76331
BEP5B04	274770T000008677	23/01/2026	57380
MNN1C41	274770T000008681	23/01/2026	51851
MNN1C41	274770T000008679	23/01/2026	65300
MNN1C41	274770T000008680	23/01/2026	76331
TAS0D67	274770T000008678	23/01/2026	76331
AAI3H70	274770T000004468	26/01/2026	51930
AKW9B68	274770T000008682	24/01/2026	51691
ARX7E44	274770T000013186	24/01/2026	54521
AUN9733	274770T000007773	25/01/2026	73400
AVU2F59	274770T000007772	25/01/2026	51851
BAN6G15	274770T000010697	26/01/2026	51851
ELS0A67	274770T000013190	25/01/2026	65300
RHP8A18	274770T000007771	25/01/2026	73400
RMS6I09	274770T000007770	25/01/2026	76331
RTI8F23	274770T000010696	26/01/2026	76332
HSF4H44	274770NIC0000776	08/01/2026	50020
RTT9A82	274770NIC0000774	06/01/2026	50020
RYC0D44	274770NIC0000773	06/01/2026	50020
SFK3I60	274770NIC0000775	06/01/2026	50020

e) Até 19/03/2026:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
IQV0E40	274770NIC0000777	09/01/2026	50020
MJZ6I98	274770NIC0000778	09/01/2026	50020

f) Até 20/03/2026:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AJS2E11	274770T000010698	26/01/2026	55411
ALJ1C25	274770NIC0000781	10/01/2026	50020
ASC1A89	274770T000006918	27/01/2026	53800
ASY7I71	274770T000006917	27/01/2026	55414
AZY9B52	274770T000010699	26/01/2026	55414
BBQ6452	274770NIC0000780	10/01/2026	50020
EUP7B20	274770T000004469	28/01/2026	54521
EZU8882	274770NIC0000779	10/01/2026	50020
LQQ6C05	274770T000010704	26/01/2026	55414
MHX7F29	274770T000007775	26/01/2026	76331
RTI8F23	274770T000008683	28/01/2026	76331

g) Até 23/03/2026:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
MCR1G97	274770T000013456	29/01/2026	65300
AKU4E55	274770NIC0000784	13/01/2026	50020
APC7G30	274770NIC0000782	13/01/2026	50020
AUR2H43	274770T000009551	30/01/2026	51851
AZV4998	274770NIC0000783	13/01/2026	50020
BAN0954	274770T000004471	30/01/2026	50100
EVH2J52	274770NIC0000786	15/01/2026	50020
JQI0J89	274770T000001120	03/02/2026	73662
QJU5H67	274770T000011925	02/02/2026	54521
RHY9I92	274770NIC0000785	13/01/2026	50020
TBV1E60	274770T000013852	30/01/2026	66531

h) Até 26/03/2026:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AZF2519	274770T000007776	04/02/2026	51930
AZZ5J00	274770NIC0000787	16/01/2026	50020
BAG5A82	274770T000001121	03/02/2026	73662
BBH0C21	274770T000004528	04/02/2026	55414
BDT6C18	274770T000004473	03/02/2026	76332
EVS6H79	274770T000004525	04/02/2026	55414
IUI7E89	274770T000004527	04/02/2026	55414
MHQ7I71	274770T000004526	04/02/2026	55414

i) Até 27/03/2026:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AUU8A37	274770T000007777	04/02/2026	51930
BDJ5I29	116100T003518651	29/01/2026	55411

j) Até 30/03/2026:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ANI0H27	274770T000004474	06/02/2026	54600
ASP7719	274770T000010706	07/02/2026	51852
ATL1402	274770T000004532	09/02/2026	55414
AWA3H40	274770T000006919	27/01/2026	55500
AXQ5646	274770T000004530	09/02/2026	55414
BCC9370	274770T000004531	09/02/2026	55414
COT6344	274770T000014054	05/02/2026	51930
CSM3J93	274770T000008684	07/02/2026	76331
DEE3J31	274770T000014053	05/02/2026	51930
EHY6G63	274770T000014001	04/02/2026	73662
JBB9C75	274770T000014052	05/02/2026	73400
MHR2H92	274770T000001124	08/02/2026	51930
MHR2H92	274770T000001123	08/02/2026	65300
MNN1C41	274770T000001122	08/02/2026	65300
QOZ0D23	274770T000004475	09/02/2026	76331
RHB6J68	274770T000007354	09/02/2026	57200
SEM5I67	274770T000007231	06/02/2026	66700
SEM5I67	274770T000007229	06/02/2026	57380
SEM5I67	274770T000007230	06/02/2026	66020
UAY6H05	274770T000003233	07/02/2026	54521
BEQ0F98	274770NIC0000788	20/01/2026	50020

k) Até 06/04/2026:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
PBS9D94	274770NIC0000789	23/01/2026	50020

Campina Grande do Sul, 12 de fevereiro de 2026.

ANDRÉ HENRIQUE DE MOURA VIDOLIN
Diretor de Trânsito
Portaria n. 222/2025

Publicado por:
Leonardo Sehnem Neto
Código Identificador:0BFDD411

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PARANÁ
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº. 05/2026
Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORME PARA OS AGENTES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
Critério de julgamento: Menor Preço Global
Valor Máximo: R$ 157.986,00 (cento e cinquenta e sete mil, novecentos e oitenta e seis reais).
Data de abertura: 03/03/2026 às 09:00 horas.
Local da realização: Compras BR - https://comprasbr.com.br
O Edital do referido Pregão Eletrônico e seus anexos, poderão ser obtido no site da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul – Paraná no endereço: www.campinagrandedosul.pr.gov.br na opção Transparência – Licitações e no site do sistema eletrônico de julgamento Compras BR no endereço: https://comprasbr.com.br. Outras informações enviar e-mail para: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br e/ou pelo telefone (41) 3162-7000.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:6DE1BFD8

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 142/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

A Servidora **KIMBERLY MIKAELY DE OLIVEIRA STRAPAÇÃO - Matrícula nº. 329027,** ocupante do cargo em comissão de Coordenador Administrativo, a partir do dia 13 de fevereiro de 2026.

Campina Grande do Sul, 12 de fevereiro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 12 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:A55BAA43

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 055/2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, devidamente autorizado pela Lei 1159/2024.
DECRETA:
Art. 1º. – Fica aberto um crédito adicional suplementar no Orçamento do Exercício de 2025, no valor de R$ 3.870.889,88 (três milhões e oitocentos e setenta mil e oitocentos e oitenta e nove reais oitenta e oito centavos):
02- GABINETE DO PREFEITO
02.001 - GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
0180 - 3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL .....R$ 44.000,00
0000 - Recursos Ordinários (Livres)
0220 - 3.1.91.13.00.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 23.000,00
0000 - Recursos Ordinários (Livres)
***0270* - 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA .....R$ 6.000,00**
0000 - Recursos Ordinários (Livres)
0280 - 3.3.90.46.00.00 – AUXILIO ALIMENTAÇÃO.....R$ 4.000,00
0000 - Recursos Ordinários (Livres)
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0003.2004 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
0340 - 3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL .....R$ 134.000,00
0000 - Recursos Ordinários (Livres)
0360 **- 3.1.91.13.00.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 26.000,00**
0000 - Recursos Ordinários (Livres)
0510 – 3.3.90.47.00,00 – OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS.....R$ 23.000,00
0000 - Recursos Ordinários (Livres)
0550 – 3.3.90.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$ 21.000,00
0000 - Recursos Ordinários (Livres)
***0595* - 4.490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 348.000,00**
0793 – CONVÊNIO AQUISIÇÃO VEICULO VAN
04 - SECRETARIA DE SAÚDE
04.001 – SECRETARIA DE SAÚDE
10.301.0004.2007 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
0670 - 3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL .....R$ 644.000,00
0303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
***0690* - 3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL .....R$ 62.000,00**
1051 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias
***0700* - 3.1.90.13.00.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 41.000,00**
0303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
***0720* - 3.1.90.13.00.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 20.000,00**
1051 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias
0740 – 3.1.91.13.00.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 125.000,00
0303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
0820 - 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 40.000,00
0494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
***0828* - 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 120.000,00**
1017 - Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)
***0860* - 3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA FÍSICA.....R$ 9.000,00**
0303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
0890 - 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA .....R$ 5.000,00
0303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
***0920* - 3.3.90.46.00.00 – AUXILIO ALIMENTAÇÃO.....R$ 27.000,00**
0303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
0930 – 3.3.90.46.00.00 – AUXILIO ALIMENTAÇÃO.....R$ 1.000,00
0494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
05.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2009 – Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental
1420 - 3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA FÍSICA.....R$ 50.000,00
0103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
1460 - 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA .....R$ 15.000,00
0103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
12.361.0005.2011 – Merenda Escolar
12.361.0005.2012 – Manutenção do FUNDEB – Ensino Fundamental
1730 – 3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA .....R$ 70.000,00
0000 - Recursos Ordinários (Livres)
1770 - 3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL .....R$ 340.000,00
0101 – Fundeb 70%
1780 - 3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL .....R$ 254.000,00
0103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
1820 - 3.1.90.13.00.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 140.000,00
0101 – Fundeb 70%
1830 - 3.1.91.13.00.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 66.000,00

0103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
1640 **- 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 150.000,00**
0102 – Fundeb 30%
1860 **- 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA .....R$ 56.000,00**
0102 – Fundeb 30%
1880 **- 3.3.90.46.00.00 – AUXILIO ALIMENTAÇÃO.....R$ 6.000,00**
0103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
12.365.0005.2015 – Manutenção da Educação Infantil – FUNDEB
2080 - 3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL .....R$ 283.000,00
0101 – Fundeb 70%
2095 - 3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL .....R$ 131.000,00
1080 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI
2130 - 3.1.91.13.00.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 89.000,00
0101 – Fundeb 70%
2155 - 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 33.000,00
1082 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI - máximo de 30% estabelecido no inciso XIV do art. 212-A da CF
2180 - 3.3.90.46.00.00 – AUXILIO ALIMENTAÇÃO.....R$ 8.000,00
0102 - Fundeb 30%
27.812.0005.2018 – Manutenção da Divisão de Esportes
2300 - 3.3.90.46.00.00 – AUXILIO ALIMENTAÇÃO.....R$ 1.000,00
0000 - Recursos Ordinários (Livres)
06 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL
06.001 – DEPARTAMENTO DE DEVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
08.244.0008.2020 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
2370 **- 3.1.90.13.00.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 14.000,00**
0000 - Recursos Ordinários (Livres)
2510 **- 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA .....R$ 3.000,00**
0000 - Recursos Ordinários (Livres)
2530 **- 3.3.90.46.00.00 – AUXILIO ALIMENTAÇÃO.....R$ 5.000,00**
0000 - Recursos Ordinários (Livres)
07 – SECRETARIA DE OBRAS, RODOVIÁRIO E INFRA - ESTRUTURA
07.001 – SECRETARIA DE OBRAS, RODOVIÁRIO E INFRA - ESTRUTURA
15.451.0007.2025 – Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos
3005 - 3.3.90.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$ 129,88
0780 - Convênio Iluminação Pública - nº. 469/2023 – SECID
3140 - 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA .....R$ 91.000,00
0000 - Recursos Ordinários (Livres)
3160 - 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA .....R$ 15.000,00
00507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF
08- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
08.001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
18.541.0008.2024 – Manutenção e Manejo de Resíduos Sólidos
3310 - **3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 30.000,00**
0000 - Recursos Ordinários (Livres)
20.608.008.2030 – Manutenção do Departamento de Fomento Agropecuário
3510 **- 3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL .....R$ 110.000,00**
0000 - Recursos Ordinários (Livres)
3540 **- 3.1.91.13.00.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 20.000,00**
0000 - Recursos Ordinários (Livres)
3586 – 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 10.000,00
0504 – Outros Royalties e Compensação Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias
3620 **- 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA .....R$ 30.000,00**
0000 - Recursos Ordinários (Livres)
3630 **- 3.3.90.46.00.00 – AUXILIO ALIMENTAÇÃO.....R$ 3.000,00**
0000 - Recursos Ordinários (Livres)
09 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA E TURISMO
09.001 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA E TURISMO
04.129.0009.2032 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico
3690 - 3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL .....R$ 34.000,00
0000 - Recursos Ordinários (Livres)
3700 **- 3.1.90.13.00.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 4.000,00**
0000 - Recursos Ordinários (Livres)
3800 **- 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA .....R$ 22.000,00**
0000 - Recursos Ordinários (Livres)
3810 **- 3.3.90.46.00.00 – AUXILIO ALIMENTAÇÃO.....R$ 2.000,00**
0000 - Recursos Ordinários (Livres)
13.392.009.2017 – Manutenção do Departamento de Cultura e Turismo
3970 **- 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA .....R$ 20.000,00**
0000 - Recursos Ordinários (Livres)
13.392.0009.2043 – Fundo Municipal de Cultura
4035 **- 4.490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 42.760,00**
01053 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual
TOTAL….....R$ 3.870.889,88

Art. 2º. – Para cobertura do valor previsto no art. 1º., serão utilizados recursos de excesso de arrecadação do exercício e superávit de exercícios anteriores nas fontes abaixo especificado:

FONTE	RECEITA	VALOR R$
0000	*Recursos Ordinários (Livres)*	740.000,00
0101	*FUNDEB – 70%*	852.000,00
0102	*FUNDEB – 30%*	214.000,00
0103	*5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB*	391.000,00
0303	*Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)*	851.000,00
0494	*Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde*	41.000,00
0504	*Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias*	10.000,00
0507	*COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF*	15.000,00
0780	*Convênio Iluminação Pública - nº. 469/2023 - SECID*	129,88
0793	*CONVÊNIO AQUISIÇÃO VEICULO VAN*	348.000,00
1017	Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)	120.000,00
1051	*Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias*	82.000,00
01053	*Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual*	42.760,00
1080	*Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI*	131.000,00
1082	*Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI - máximo de 30% estabelecido no inciso XIV do art. 212-A da CF*	33.000,00
Total		3870.889,88

Art. 3º. Conforme art. 6º Ficam os Poderes Legislativo e Executivo Municipal autorizados a abrir créditos adicionais suplementar por Decreto, até o limite fixado no Art. 33, inciso III da Lei de Diretrizes Orçamentárias e nos termos do artigo 43, § 1º, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, não podendo ultrapassar o total do orçamento de cada entidade.
Art.4º. – Este decreto entra em vigor nesta data, revogado as disposições em contrário.

Campo do Tenente, PR, 01 de dezembro de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:88FE1368

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA 01 / 2026

Processo Licitatório: 20 / 2026
Fundamento: Artigo nº 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021
Objeto: Contratação de Empresa para Conserto de assentos dos ônibus escolares para atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação e Esportes.
Empresas Contratadas:
LOURIVANA ENY CARDOSO LOPES, CNPJ n.º 27.034.092/0001-87
Valor total do processo: R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).
Dotação Orçamentária:
05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
05.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2010 TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Pessoa Jurídica
Fonte 000103 – Recursos Municipais
Fonte 000104 – Recursos Municipais
Fonte 000107 – Recursos Municipais
Data de Autorização: 12/02/2026
Contrato: 013 / 2026, assinado em 12/02/2026, vigência 12 meses.

WEVERTON WILIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:B5E9895F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº065/2026

NOMEIA PROFESSORA DE CARGO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE PARA JORNADA COMPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Weverton Willian Vizentin, Prefeito do Município de Campo do Tenente – Pr, no Uso de Suas Atribuições Legais, Conforme Comunicado Interno Nº 19/2026, Resolve:
Art. 1º – Nomear Professora em jornada complementar, em virtude de sua atuação como Pedagoga, em conformidade com Decreto 090/2011 e com os Atos Informativos da Secretaria de Educação:

PROFESSORA	LOCAL DA VAGA	PERÍODO
JULIANA DOS SANTOS SERPE RIBAS	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR GUNTHER URBAN	02/02/2026 A 31/12/2026

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos financeiros às respectivas datas de início e fim do período de substituição.

Campo do Tenente – PR, 11 de Fevereiro de 2026.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:D2EFABE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE - PORTARIA Nº 2/2026

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO

Valdir Mazur, Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente do Município de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar a prestação de serviço o extraordinário (Hora Extra) em conformidade com o DECRETO n.º 5/2018, aos seguintes servidores municipais:

Aidano de Sá Teles Junior	Jornada máxima de 60 horas
Aluísio Martins	Jornada máxima de 60 horas
Amilton Feltrin	Jornada máxima de 60 horas
Antonio Benedito A dos Santos	Jornada máxima de 60 horas
Edson Cavalheiro	Jornada máxima de 60 horas
Eliseu da Rosa Gomes	Jornada máxima de 60 horas
João Victor Falkievicz de Almeida	Jornada máxima de 60 horas
José Osmar Moreira Santana	Jornada máxima de 60 horas
Magno Henrique Hornick	Jornada máxima de 40 horas
Rafaela Heide Alves	Jornada máxima de 40 horas
Mary Stela da Silva Bogarim	Jornada máxima de 40 horas

Art. 2º – A realização de serviço extraordinário será cumprida no período de 15/2/2026 a 14/3/2026.
Art. 3º – A realização de serviço extraordinário, será realizada na coleta de lixo, serviços agrícolas e serviços administrativos, sendo necessário muitas vezes a permanência em período extra.

Campo do Tenente – PR, 6 de fevereiro de 2026.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

VALDIR MAZUR
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:F112A3B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ATO INFORMATIVO DO EDITAL 001/2026 - EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, Caroline Tiburski Bonamigo no uso de suas atribuições legais e dando cumprimento ao que dispõe o Decreto de Regulamentação e Edital 001/2026 torna público à população e aos Professores do quadro do Magistério de Campo do Tenente a Classificação de professores inscritos para vaga de Professor Substituto.

CLASSIFICAÇÃO		PONTUAÇÃO
1º	Carmelita Aparecida Peichó Moro	71
2º	Ana Claudia Nunes de Lima Wolski	64
3º	Ivonete T. Cavalheiro	59
4º	Nilceia Portela	59
5º	Daiana Baumgarten	53
6º	Eliane do Rocio Peichó Pereira	46
7º	Karina Francieli F. de Assumpção	40
8º	Queli Cristina Francisco Wrobel	34
9º	Patricia Gadonski Taick	33
10º	Ariane Renata da Silveira	30
11º	Franciele Feltrin dos Santos	26

Campo do Tenente, 29 de janeiro de 2026.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

CAROLINE TIBURSKI BONAMIGO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 004/2025

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:6957F619

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ATO INFORMATIVO DO EDITAL 001/2026 - EDITAL DOS INSCRITOS

A Secretária Municipal de Educação Caroline Tiburski Bonamigo no uso de suas atribuições legais e dando cumprimento ao que dispõe o Decreto de Regulamentação e Edital 001/2026 torna público às Educadoras Infantis e aos Professores do quadro do Magistério de Campo do Tenente as inscrições para Professor Substituto para suprir vagas de professores no decorrer do ano de 2026, sendo encaminhadas para a Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Entidade Mantenedora Prefeitura Municipal.

N°	PROFESSOR(A)
01	Ana Claudia Nunes de Lima Wolski
02	Franciele Feltrin dos Santos
03	Daiana Baumgarten
04	Queli Cristina Francisco Wrobel
05	Ivonete T. Cavalheiro
06	Carmelita Aparecida Peichó Moro
07	Karina Francieli F. de Assumpção
08	Eliane do Rocio Peichó Pereira
09	Ariane Renata da Silveira
10	Nilceia Portela
11	Patricia Gadonski Taick

Campo do Tenente, 27 de janeiro de 2026.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

CAROLINE TIBURSKI BONAMIGO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 004/2025

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:F08234AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
PORTARIA N°003/2026

AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

CAROLINE TIBURSKI BONAMIGO, Secretária Municipal de Educação e Esporte de Campo do Tenente, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Portaria 004/2025 resolve:
Art. 1º – Autorizar a prestação de serviços extraordinários (horas extras), em conformidade com o Decreto 174/2021, dos serviços relacionados abaixo:

1. ADAM HENRIQUE WOSNIACK – 60 HORAS
2. CELSO FERREIRA RAMIRES – 60 HORAS
3. DJENIFER THAIANA RUHR – 60 HORAS
4. EDIVALDO JOSÉ VICENTE – 60 HORAS
5. MARTINHO RODOLFO HORNICK – 60 HORAS
6. MARCOS ANTONIO QUEGE – 60 HORAS
7. MARLON VENTURA CANDIDO – 60 HORAS
8. MARIELI DE LIMA MACHADO – 60 HORAS
09. JOSE MARCELO KLIMIONT – 60 HORAS
10. JOSE HEITOR RODRIGUES – 60 HORAS
11. VALDECIR MAGALHES ALVES – 60 HORAS
12. VALDEVINO CAIA – 60 HORAS
13. HELIO EDSON WOJCIKI – 60 HORAS

Art. 2º – A realização do serviço extraordinário será cumprida referente ao período de 16 de Janeiro de 2026 a 15 Fevereiro de 2026, com limite máximo de 60 horas.
Art. 3º – A realização do serviço extraordinário dos dois primeiros servidores, é a realização de transporte escolar de alunos universitários para o Município de Rio Negro-PR e Mafra-SC, no período matutino e noturno, ultrapassando as horas normais de trabalho.
Art. 4º – A realização de serviço extraordinário, dos demais servidores, serão para transportar alunos de Ensino Fundamental, Ensino Médio e Profissionalizante, em períodos noturnos eventuais.
Art. 5º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente – PR, 11 de fevereiro de 2026.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

CAROLINE TIBURSKI BONAMIGO
Secretária Municipal de Educação

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:0AE2BF2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE - PORTARIA N°004/2026

AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

CAROLINE TIBURSKI BONAMIGO, Secretária Municipal de Educação e Esporte de Campo do Tenente, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Portaria 004/2025 resolve:

Art. 1º – Autorizar a prestação de serviços extraordinários (horas extras), em conformidade com o Decreto 174/2021, dos serviços relacionados abaixo:

Bruno Ferreira Sena – 40 horas
Igor Thiarlen Reichardt – 40 horas

Art. 2º – A realização do serviço extraordinário será cumprida referente ao período de 16 de Janeiro de 2026 a 15 de Fevereiro de 2026, com limite máximo de 40 horas.
Art. 3º – A realização do serviço extraordinário dos professores de Educação Física consiste em atender alunos em escolinhas de futebol, viagens a campeonatos inclusive aos sábados, excedendo assim, sua carga horária mensal.
Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente – PR, 11 de Fevereiro de 2026.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

CAROLINE TIBURSKI BONAMIGO
Secretária Municipal de Educação

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:7412F983

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE - PORTARIA N°02/2026

AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

CAROLINE TIBURSKI BONAMIGO, Secretária Municipal de Educação e Esporte de Campo do Tenente, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Portaria 004/2025 resolve:
Art. 1º – Autorizar a prestação de serviços extraordinários (horas extras), em conformidade com o Decreto 174/2021, dos serviços relacionados abaixo:

CMEI Tia Estela
Cristiele Ferreira de Lima – 30 horas
Horário: entrada de 7:30h às 12:30h retorno às13:30h e saída 18:00h

CMEI Pequenos Brilhantes
Franciele Hornick – 30 horas
Horário: entrada de 7:30h às 12:30h retorno às 13:30h e saída 18:00h

CMEI Tia Sophia
Dilma de Fátima Pereira de Lima – 30 horas
Horário: entrada de 7:40h às 12:30h retorno às 13:30h e saída 17:00h

Queli Cristina Francisco Wrobel – 15 horas
Karina Francieli Faszank de Assupção – 15 horas

Art. 2º – A realização do serviço extraordinário será cumprida referente ao período de 16 de Janeiro de 2026 a 15 Fevereiro de 2026, com limite máximo de 30 horas.
Art. 3º – A realização do serviço extraordinário das servidoras, será em atendimento ao aluno, no horário compreendido atender os alunos no período compreendido conforme os períodos acima.
Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente – PR, 11 de fevereiro de 2026.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

CAROLINE TIBURSKI BONAMIGO
Secretária Municipal de Educação

Dê-se Ciencia. Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:8D0BD5B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 086/2026

Retira Função Gratificada de simbologia FGE da servidora JULIANE CRISTINA FOGAÇA, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:
a) O contido no Memorando SAS n.º 073/2026.

D E C R E T A

Art. 1º - **RETIRA** a Função Gratificada de simbologia FGE da servidora **JULIANE CRISTINA FOGAÇA,** matrícula n.º 2905, a partir 14/02/2026.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 14/02/2026.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 11 de fevereiro de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:D3953C08

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 087/2026

Retira a Gratificação do Art. 46 da servidora DEISI MALINOSKI ANDRADE, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:
a) A solicitação contida no Memorando SAS n.º 072/2026.

D E C R E T A

Art. 1º - **Retira** a Gratificação do Art. 46 da Lei Complementar n.º 06/2012, da servidora **DEISI MALINOSKI ANDRADE,** matrícula n.º 2172, a partir de 09 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 09 de fevereiro de 2026.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 11 de fevereiro de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:4D269D59

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AVISO RESULTADO DISPENSA DE LICIATAÇÃO 01-2026

AVISO DE RESULTADO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA POR LOTE E SEM DISPUTA Nº 01/2026.
A Câmara Municipal de Campo Magro, através do Setor de Compras e Licitações, torna público que, após decorrido o prazo para apresentação de proposta de empresas interessadas no objeto constante da Dispensa de Licitação nº 01/2026 RESULTADO de Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto a contratação de empresa para fornecimento de produtos alimentícios e materiais de limpeza, que se deu no dia 06/02/2026, às 09h00min, sagrando vencedora as empresas abaixo descrita:

Empresa: Licita Curitiba LTDA
CNPJ: 61.291.736/0001-50
Valor total: R$ 6.649,59

Empresa: Suzana de Souza Dias Silva LTDA
CNPJ: 48.246.590/0001-63
Valor total: R$ 2.904,58

Campo Magro/PR, 09 de Fevereiro de 2026.

REINALDO NOEL RUY
Agente de Contratação

Publique-se.

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:6A7DA3D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 146/2026

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar a pedido o servidor **ARNALDO BUENO AGUIRRE,** brasileiro, inscrito no CPF nº 088.xxx.xxx-23, do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL I – B2-10**, nomeado pela Portaria n° 049/2025, matrícula: 4003-1, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria de Finanças.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:6ACC45C0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 147/2026

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar a pedido a servidora **LIDIA LUCIO ROQUE**, brasileira, inscrita no CPF nº 244.xxx.xxx-53, do cargo efetivo de **PROFESSOR –** Nível C13, nomeada pela Portaria n°086/1997, matrícula: 1181-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Gabinete do prefeito, 10 de fevereiro de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:BDD011F4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 148/2026

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar o servidor **JOÃO MARCIO DE FREITAS,** brasileiro, inscrito no CPF nº 027.xxx.xxx-26, do cargo em comissão de **ASSESSOR I –** Nível B3-10**,** nomeado pela Portaria nº 224/2025, matrícula: 4080-1, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Saúde.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 10 de fevereiro de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:DF0D0BE2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 149/2026

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar o servidor **EDENILSON VERISSIMO**, brasileiro, inscrito no CPF nº 023.xxx.xxx-85, do cargo em comissão de **ASSESSOR II – B3-20**, nomeado pela Portaria n° 068/2025, matrícula: 4019-1 com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria de Saúde.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:FBD0E27F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 150/2026

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **EDENILSON VERISSIMO**, brasileiro, inscrito no CPF nº 023.xxx.xxx-85, para o cargo em comissão de **ASSESSOR I – B3-10**, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria de Saúde.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos legais em 11/02/2026.

Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:3F53D42F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 151/2026

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Incluir membros na COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO – CAEP, nomeada pela Portaria n° 301/2024, como segue:
INCLUIR:
- JANETE PEREIRA PINHEIRO
- JOÃO MÁRCIO DE FREITAS

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:7F97F0EE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 152/2026

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Incluir servidor abaixo relacionado na Portaria n° 139/2025, que designa para exercer adicionalmente às suas atribuições atuais, a função de Fiscal de Contratos Administrativos.
INCLUIR:
JOÃO MÁRCIO DE FREITAS

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:9E8B4707

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 153/2026

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Substituir membro na **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS** destinada a Secretaria de Saúde**,** nomeada pela Portaria nº 147/2025**.**
Substituir:
- SOLANGE MACHADO FARIAS por LUCIANA MASSOLINE – Auxiliar de Consultório Dentário.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:76103FFD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 154/2026

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor **JOÃO MARCIO DE FREITAS**, brasileiro, inscrito no CPF nº 027.xxx.xxx-26, ocupante do cargo efetivo de **TECNICO EM ENFERMAGEM** – Nível 16, nomeado pela Portaria nº 087/2016, matrícula: 2825-1 com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Saúde, para responder cumulativamente ao seu cargo pelo **DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA** na referida secretaria.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Gabinete do prefeito, 10 de fevereiro de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:82371B78

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 155/2026

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora **IHARA CRISTINA ALGERI**, brasileira, inscrita no CPF nº 010.xxx.xxx-92, ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRO A** – Nível 25, nomeada pela Portaria nº 320/2012, matrícula: 2409-1 com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde, para responder cumulativamente ao seu cargo pelo **SETOR DE IMUNIZAÇÃO E NOTIFICAÇÃO** na referida secretaria.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Gabinete do prefeito, 10 de fevereiro de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:6A695D83

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 156/2026

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Substituir membro da Portaria n° 139/2025, para exercer adicionalmente às suas atribuições atuais, a função de Fiscal de Contratos Administrativos, assumindo todos os contratos e atas que o antigo membro era responsável.
SUBSTITUIR:
- ADILSON KAVETZKI por DOUGLAS ISAC DOS SANTOS BARBOSA – Agente Administrativo

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:9E35C80C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 157/2026

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **LUCIANE GONÇALVES DA CRUZ**, brasileira, inscrita no CPF nº 056.xxx.xxx-33, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR –** Nível B01, nomeada pela Portaria nº 259/2025, matrícula nº 4105-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, **20 (vinte) horas adicionais** sobre seu vencimento básico, para desempenhar atividades

educacionais voltadas a área cultural municipal, vinculadas a Secretaria de Cultura.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos legais em 01/02/2026.
Gabinete do prefeito, 12 de fevereiro de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:F809F6D9

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 8° TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 017/2023

CONTRATO Nº 017/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4.534/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
CONTRATADO: COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA- CNPJ nº 19.168.221/0001-00.
OBJETO: Correção do valor do contrato que trata da contratação de serviço de locação de mão de obra com dedicação exclusiva, de cozinheira e auxiliar de cozinha.
FUNDAMENTO: O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme previsão nas cláusulas 4.1 do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 12/02/2026.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:C687D98D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO Nº 390/2026 DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90.002/2026

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO Nº 390/2026 DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90.002/2026. ÓRGÃO LICITANTE: Município de Candói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94. **UASG:** 985499. **OBJETO:** Contratação de empresa para organização e realização da 1ª Corrida de Rua - Candói em Movimento. **VALOR ESTIMADO: R$ 27.069,56** (vinte e sete mil sessenta e nove reais e cinquenta e seis centavos**)**. **LOCAL:** Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br). **PERÍODO DE CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS:** até 8:29h do dia 20/02/2026. **PERÍODO DE LANCES:** das 8:30 até 14:30h do dia 20/02/2026. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.candoi.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). **ESCLARECIMENTOS:** através do protocolo digital acessível no sitio eletrônico http://candoi.govbr.cloud/portalacesso ou pelo e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br. Assinado digitalmente em 12/02/2026 por **Silvestre Gonçalves Ferreira Filho**, Agente de Contratação, Portaria nº 217/2023.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:95383F19

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 042/2026 DATA: 12-02-2026

SÚMULA: Exonera a pedido as ocupantes de emprego público que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam exoneradas a pedido, as ocupantes de emprego público de Professor - PSS, abaixo relacionadas:

Matrícula	Nome	RG-CPF. nº
124283/1	Alessandra Lucas Antunes	109.***.***-77
124161/1	Simone da Cruz Feuser	088.***.***-27

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, PR. 12 de Fevereiro de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:5E14D904

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA 001/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)

OBJETO
Construção da Casa da Mulher Paranaense (Projeto Padrão do Estado), com execução dos serviços de: serviços preliminares e administração da obra; movimento de terra, drenagem e águas pluviais; fundações; estruturas; alvenaria, divisória, muros e fechos; cobertura; esquadrias, acessórios, vidros e espelhos; instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; instalações hidrossanitárias, gás - glp, incêndios e aparelhos; revestimentos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos; limpeza final e demais itens e especificações constantes em projetos, de acordo com documentação técnica e condições estabelecidas no Memorial Descritivo e projetos aprovados pela SECID – Secretaria de Estado das Cidades.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 2.327.563,12 (dois milhões, trezentos e vinte e sete mil, quinhentos e sessenta e três reais e doze centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
Até às 08:15h do dia 08/04/2026.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia **08/04/2026** às 08:30h (horário de Brasília).

Critério de Julgamento:
Menor Preço, Contratação Semi-Integrada.

Modo de disputa:
Aberto

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(transparencia/licitação),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail ***licitacaoclm@hotmail.com.***

ATENÇÃO
- PREVALECERÁ a descrição constante no TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.
- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas no e-mail acima e/ou telefone na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 12 de fevereiro de 2026.

NATALI APARECIDA PAGEL DA SILVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:161FF920

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
EDITAL N. 01/2026 - CMDM

PROCESSO ELEITORAL PARA A ESCOLHA DAS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL QUE INTEGRARÃO O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

A Comissão Eleitoral, designada conforme Portaria Municipal (54/2026), no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 2.136/2015 e suas alterações, torna público o presente Edital que estabelece normas e procedimentos para a eleição de representantes da sociedade civil que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM) de Capitão Leônidas Marques.

CAPÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO E DO OBJETO

Art. 1º. O presente edital disciplina o processo eleitoral para escolha das representantes da sociedade civil para composição do CMDM, com fundamento na Lei Municipal nº 2.136/2015 e suas alterações.

§ 1º A eleição se destina ao preenchimento de 5 (cinco) vagas para representantes titulares e 5 (cinco) vagas para representantes suplentes da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

§ 2º O mandato das representantes eleitas terá duração de 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) recondução consecutiva, mediante novo processo eleitoral.

Art. 2º. Para os fins deste Edital, entende-se como organizações elegíveis:

I - organizações ou coletivos de mulheres;

II - entidades de atendimento ou defesa de mulheres em situação de violência;

III - associações, grupos ou empreendimentos de economia solidária ou produtiva formados majoritariamente por mulheres;

IV - sindicatos ou entidades de classe que possuam atuação comprovada na defesa de direitos de trabalhadoras;

V - fóruns, redes e movimentos sociais de mulheres;

VI - grupos, pastorais, coletivos ou associações de mulheres vinculadas a entidades religiosas, com atuação reconhecida em promoção de direitos, prevenção e enfrentamento das violências e fortalecimento da autonomia das mulheres no território.

Art. 3º. A Comissão Eleitoral encaminhará cópia deste Edital e do cronograma do processo eleitoral ao Ministério Público do Estado do Paraná para ciência e fiscalização do Processo Eleitoral.

CAPÍTULO II
DAS ENTIDADES PARTICIPANTES

Art. 4º. Poderão participar do processo eleitoral, na condição de candidatas e votantes, as entidades, movimentos, coletivos e organizações que comprovem atuação na promoção dos direitos das mulheres, na equidade de gênero, na prevenção e enfrentamento das violências e na autonomia econômica e política das mulheres no município de Capitão Leônidas Marques e que:

I - Possuam atuação comprovada há pelo menos 1 (um) ano no município de Capitão Leônidas Marques;

II - Sejam sem fins lucrativos, quando aplicável;

III - Desenvolvam ações comprovadas, projetos ou programas que contemplem a promoção dos direitos das mulheres, seja como finalidade principal ou transversal;

IV - Não estejam em situação de impedimento legal, judicial ou administrativo que inviabilize sua representação.

§ 1º Entidades formalmente constituídas deverão apresentar CNPJ ativo, estatuto e ata de eleição da diretoria vigente.

§ 2º Coletivos, grupos e movimentos sociais não formalizados poderão participar mediante apresentação de declaração de existência e atuação, assinada por no mínimo 3 (três) integrantes, acompanhada de documentação comprobatória de suas ações.

Art. 5º. As organizações da sociedade civil que possuem assento no CMDM na atual gestão poderão concorrer à reeleição, desde que atendam e cumpram integralmente às exigências e orientações relativas ao processo eleitoral regulado pelo presente Edital.

Parágrafo único. A participação de representante de organização da sociedade civil que compuser a Comissão Eleitoral impedirá a entidade representada de se candidatar, podendo participar no pleito eleitoral somente como votante.

CAPÍTULO III
DAS VEDAÇÕES E IMPEDIMENTOS

Art. 6º. É vedada a candidatura de:

I - Entidades que integrem a estrutura do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário ou Ministério Público;

II - Associações de servidoras e servidores públicos, ainda que de natureza privada;

III - Entidades nas quais membros da Comissão Eleitoral ou servidoras públicas municipais figurem como representantes da sociedade civil, o que configura conflito de interesse.

§ 1º Servidoras e servidores públicos municipais não poderão ser nomeados como representantes da sociedade civil, ainda que integrem entidades habilitadas, devendo sua atuação, se for o caso, ocorrer no segmento governamental.

§ 2º Entidades religiosas somente poderão participar quando se constituírem em grupos, pastorais, coletivos ou associações de mulheres com atuação reconhecida em promoção de direitos, conforme Art. 2º, inciso VI.

CAPÍTULO IV
DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 7º. A Comissão Eleitoral, nomeada por Decreto Municipal, tem a responsabilidade de coordenar todo o processo eleitoral, desde a habilitação das entidades até a proclamação dos resultados, incluindo a análise de documentos e recursos, garantindo a lisura e a transparência do pleito.

Parágrafo único. A Comissão contará com o apoio técnico e administrativo da Secretaria Municipal responsável pelas políticas para mulheres.

Art. 8º. A Comissão Eleitoral será formada por representantes do poder público e da sociedade civil, podendo convidar:

I - Representante do Poder Legislativo como membro convidado;

II - Representante do Ministério Público do Estado do Paraná como membro convidado;

III - Representante da Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção local como membro convidado;

IV - Representante da Defensoria Pública do Estado do Paraná como membro convidado.

§ 1º A Comissão Eleitoral será presidida por um de seus membros, eleito na primeira reunião.

§ 2º A participação do Ministério Público, da Defensoria Pública, da OAB e do Poder Legislativo terá caráter fiscalizador e garantidor de legalidade, sem prejuízo das competências próprias do CMDM.

§ 3º As decisões da Comissão serão tomadas por maioria de seus membros e devidamente fundamentadas.

Art. 9º. Compete à Comissão Eleitoral:

I - Analisar e deliberar sobre inscrições;

II - Habilitar ou inabilitar entidades candidatas;

III - Receber e julgar recursos;

IV - Organizar e acompanhar a eleição;

V - Proceder à apuração e homologação dos resultados;

VI - Lavrar atas e encaminhar relatórios ao CMDM.

CAPÍTULO V
DO REGISTRO E DA HABILITAÇÃO DAS CANDIDATURAS

Art. 10. As entidades, coletivos e organizações poderão se habilitar para "Candidatura e Votação", que confere o direito de votar e ser votada no processo eleitoral, ou "Apenas Votação", que permite apenas votar durante a eleição.

Art. 11. Para habilitação como "Candidatura e Votação", as entidades formalizadas deverão apresentar os seguintes documentos:
I - Requerimento de inscrição, conforme modelo do Anexo I, indicando a representante que exercerá o direito ao voto e as representantes titular e suplente para o mandato, caso eleita;
II - Cópia do Estatuto da entidade registrado em cartório (quando aplicável);
III - Cópia da ata de eleição da atual diretoria registrada em cartório (quando aplicável);
IV - Comprovante de endereço atualizado (até três meses) da sede ou do principal local de atuação no município de Capitão Leônidas Marques;
V - Cópia de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ ativo há pelo menos 1 (um) ano (quando aplicável);
VI - Cópia simples do RG e do CPF da representante legal da organização;
VII - Cópia simples do RG e do CPF da representante indicada para votar;
VIII - Cópia simples do RG e do CPF das representantes titular e suplente indicadas para o mandato;
IX - Plano de Trabalho ou Relatório de Atividades do último ano que comprove ações voltadas aos direitos das mulheres;
X - Comprovante de atuação na promoção dos direitos das mulheres no município de Capitão Leônidas Marques no último ano, que poderá ser atestado por carta de órgão público, reportagens, fotos, certificados de participação em eventos, relatórios de atividades, termos de parceria, convênios ou outros documentos que demonstrem a efetiva execução de ações.
Art. 12. Para habilitação de coletivos, grupos e movimentos sociais não formalizados, deverão ser apresentados:
I - Requerimento de inscrição conforme Anexo I;
II - Declaração de existência e atuação, assinada por no mínimo 3 (três) integrantes, com firma reconhecida;
III - Comprovante de endereço de referência no município;
IV - Cópia simples do RG e do CPF de todas as signatárias da declaração;
V - Cópia simples do RG e do CPF da representante indicada para votar;
VI - Cópia simples do RG e do CPF das representantes titular e suplente indicadas para o mandato;
VII - Relatório descritivo das ações desenvolvidas no último ano voltadas aos direitos das mulheres;
VIII - Documentação comprobatória de atuação (fotos, reportagens, certificados, declarações, etc.).
Art. 13. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio de:
I - Entrega presencial na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania pelas políticas para mulheres, mediante protocolo; ou
II - Envio por e-mail para: semas.clm@hotmail.com.
Parágrafo único. A documentação enviada por e-mail deverá estar digitalizada em formato PDF legível.
Art. 14. Nenhum registro de candidatura será admitido fora do período determinado no cronograma deste Edital.
Art. 15. A pessoa indicada para votar poderá representar apenas uma única organização.
Art. 16. Fica vedada a candidatura de entidades nas quais membros da Comissão Eleitoral ou servidoras públicas municipais figurem como representantes da sociedade civil, o que configura conflito de interesse.

CAPÍTULO VI
DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 17. O processo eleitoral seguirá o cronograma detalhado no Anexo II deste Edital.
Art. 18. Será realizada Assembleia de Apresentação das Entidades Candidatas, com tempo de apresentação de até 5 (cinco) minutos para cada uma, conforme data, horário e local definidos no cronograma.
Parágrafo único. A Assembleia poderá ser realizada presencialmente, de forma virtual ou híbrida, conforme decisão da Comissão Eleitoral.
Art. 19. A eleição ocorrerá por meio de votação presencial, em local, data e horário definidos no cronograma.
§ 1º Cada entidade habilitada terá direito a 1 (um) voto, exercido por sua representante devidamente cadastrada.
§ 2º A representante votante deverá apresentar documento de identificação com foto no momento da votação.
§ 3º O voto será secreto, mediante cédula impressa.
Art. 20. Na cédula eleitoral, cada votante poderá escolher até 5 (cinco) candidatas para titulares e até 5 (cinco) candidatas para suplentes.
Parágrafo único. Será permitido votar em menos candidatas que o número de vagas disponíveis, mas não será permitido votar em número superior.
Art. 21. Serão consideradas eleitas as 5 (cinco) candidatas mais votadas para titulares e as 5 (cinco) candidatas mais votadas para suplentes.
Art. 22. Havendo empate no processo eleitoral, o critério de desempate será:
I - Maior tempo de atuação comprovada no município;
II - Persistindo o empate, será considerada eleita a candidata cuja representante seja mais idosa.

CAPÍTULO VII
DOS RECURSOS

Art. 23. Os recursos contra o resultado da fase de habilitação deverão ser encaminhados à Comissão Eleitoral, no prazo estipulado no cronograma.
§ 1º O recurso deverá ser fundamentado e poderá ser acompanhado de documentação complementar.
§ 2º O processo de recurso possibilitará a adequação e a complementação de documentos.
Art. 24. Os incidentes ocorridos durante o processo de votação serão resolvidos imediatamente pela Comissão Eleitoral, não cabendo recurso posterior de sua decisão.

CAPÍTULO VIII
DO RESULTADO E DA POSSE

Art. 25. Encerrada a votação, a Comissão Eleitoral fará a apuração dos votos e lavrará uma ata com a listagem classificatória em ordem decrescente de votos.
Parágrafo único. O resultado final será publicado em Diário Oficial do Município e divulgado nos canais oficiais da Prefeitura.
Art. 26. A relação das representantes eleitas (titulares e suplentes) será encaminhada ao Chefe do Poder Executivo Municipal para as providências referentes ao Decreto de nomeação.
Art. 27. A posse ocorrerá em data a ser definida, conforme o cronograma, em sessão solene do CMDM.
Art. 28. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão Eleitoral.

Capitão Leônidas Marques/PR, 12 de fevereiro de 2026.

JULIA CRISTINA MAGNABOSCO ZENIEWIZC
Presidente da Comissão Eleitoral do CMDM

ANEXO I - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

1. TIPO DE INSCRIÇÃO (Marque somente uma opção)
( ) **Candidatura e Votação:** Para entidades que desejam concorrer a uma vaga e também votar.
( ) **Apenas Votação:** Para entidades que desejam apenas participar da votação.

2. DADOS DA ORGANIZAÇÃO E SOLICITAÇÃO
Pelo presente, a organização/coletivo/movimento _____, inscrita no CNPJ nº _____ (quando aplicável), com sede/atuação no Município de Capitão Leônidas Marques, endereço completo _____, e-mail _____ e telefone _____, requer sua inscrição no processo eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM.

3. INDICAÇÃO DE REPRESENTANTES
A) Representante para a Assembleia de Votação:
Nome Completo: _____
RG: _____
CPF:_____
B) Representantes indicadas para o mandato (Titular e Suplente), caso a entidade seja eleita:
TITULAR:
Nome Completo: _____
RG: _____ CPF: _____
SUPLENTE:

Nome Completo: _____
RG: _____ CPF: _____

4. CHECKLIST DE DOCUMENTOS ANEXADOS
Para entidades formalizadas:
( ) Requerimento de Inscrição (este formulário, devidamente preenchido e assinado)
( ) Estatuto da entidade devidamente registrado em cartório
( ) Ata de Posse da atual diretoria
( ) Comprovante de endereço atualizado (até três meses)
( ) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ativo há pelo menos 1 (um) ano
( ) Cópia do RG e CPF da Representante Legal da organização
( ) Cópia do RG e CPF da Representante indicada para votação
( ) Cópia do RG e CPF da Titular e da Suplente indicadas para o mandato
( ) Plano de Trabalho ou Relatório de Atividades do último ano
( ) Comprovante de atuação na promoção dos direitos das mulheres no município

Para coletivos, grupos e movimentos não formalizados:
( ) Requerimento de Inscrição
( ) Declaração de existência e atuação (mínimo 3 assinaturas com firma reconhecida)
( ) Comprovante de endereço de referência
( ) Cópia do RG e CPF de todas as signatárias da declaração
( ) Cópia do RG e CPF da Representante indicada para votação
( ) Cópia do RG e CPF da Titular e da Suplente indicadas para o mandato
( ) Relatório descritivo das ações do último ano
( ) Documentação comprobatória de atuação

5. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
Como representante legal da entidade/coletivo/movimento, responsabilizo-me pelo presente requerimento, pela documentação anexa e pela veracidade de todas as informações declaradas.
Declaro ainda que a entidade/coletivo/movimento não se enquadra em nenhuma das hipóteses de vedação previstas no Edital.
Capitão Leônidas Marques, ___ de _____ de 2026

_____
Nome e assinatura da representante legal

ANEXO II - CRONOGRAMA
Tabela 1: Cronograma do Processo Eleitoral do CMDM

Atividade	Data/Período
Publicação do Edital	12/02/2026
Início do período de inscrições	18/02/2026
Encerramento das inscrições	20/02/2026
Revisão da documentação pela Comissão Eleitoral	23/02/2026
Divulgação das inscrições homologadas e não homologadas	24/02/2026
Prazo de recurso	25/02/2026
Divulgação dos recursos deferidos e indeferidos	26/02/2026
Publicação da relação final de entidades habilitadas	26/02/2026
Assembleia de Apresentação das Entidades Candidatas e processo eleitoral (votação)	27/02/2026
Análise dos resultados pela Comissão Eleitoral	27/02/2026
Publicação do resultado final da eleição	02/03/2026
Publicação do Decreto de nomeação	02/03/2026
Posse das Conselheiras representantes da sociedade civil	03/03/2026

Publicado por:
Paula de Borba Juliao
Código Identificador:0EB37208

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO PE 007/2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR
PORTARIA N. º 62/2026 de 12.02.2026.
A Secretária Municipal de Saúde de Cap. L. Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE*** Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 007/2026 de 27.01.2026,** destinado a aquisição de medicamentos destinados ao uso nas Unidades Básicas de Saúde e na Farmácia Central e à distribuição gratuita aos munícipes atendidos no Sistema Único de Saúde do Município de Capitão Leônidas Marques/PR, incluindo aqueles provenientes de decisão judicial, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência e nos requisitos da contratação descritos no Estudo Técnico Preliminar, em atendimento a solicitação nº 012/2026 da Secretaria Municipal de Saúde. Considerando o critério de classificação ***"Menor Preço Por Item",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade de acordo com o edital e legislações pertinentes, ficam declaradas vencedoras do processo, com seus respectivos itens, as empresas: ***CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL LTDA*** com os itens n. º 01, 25 e 33 no valor de R$ 21.547,00 – ***ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA*** com o item n. º 02 no valor de R$ 388,00 – ***ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA*** com os itens nº 06 e 31 no valor de R$ 4.878,00 – ***CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA*** com os itens nº 07, 08 e 32 no valor de R$ 10.092,50 – ***ILG COMERCIAL LTDA*** com os itens nº 04, 05, 17 e 35 no valor de R$ 80.690,00 – ***PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA*** com os itens nº 09, 14, 16 e 30 no valor de R$ 28.055,20 – ***INOVAMED HOSPITALAR LTDA*** com os itens nº 10 e 28 no valor de R$ 4.846,00 – ***CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA*** com os itens nº 12, 19 e 23 no valor de R$ 2.565,00 – ***MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA*** com o item nº 11 no valor de R$ 4.500,00 – ***PONTAMED FARMACEUTICA LTDA*** com o item nº 13 no valor de R$ 188,00 – ***AQ PHARMA LABORATÓRIO DE MANIPULAÇÃO LTDA*** com o item nº 15 no valor de R$ 13.250,00 ***– VERTICE MEDICAMENTOS LTDA*** com os itens nº 18 e 21 no valor de R$ 12.474,00 – ***DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA*** com os itens nº 22, 24 e 27 no valor de R$ 3.062,50 – ***MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A*** com os itens nº 26 e 29 no valor de R$ 11.481,50 – ***SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA*** com o item nº 34 no valor de R$ 3.650,00 , conforme registrados no Mapa. Sendo esta a classificação de cada participante, o valor total do certame, resultou em ***R$ 201.667,70 (Duzentos e um mil seiscentos e sessenta e sete reais e setenta centavos),*** conforme Ata da Sessão Pública.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 12 de Fevereiro de 2026.

REGINA CRISTINA ANTUNES
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATOS
N. º 59/2026 ao 73/2026.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 007/2026.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADAS: CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL LTDA– ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA – CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA– ILG COMERCIAL LTDA – PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – INOVAMED HOSPITALAR LTDA – CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA – PONTAMED FARMACEUTICA LTDA– AQ PHARMA LABORATÓRIO DE MANIPULAÇÃO LTDA – VERTICE MEDICAMENTOS LTDA – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA – MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A e ***SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.***
OBJETO: O objeto da presente licitação é a aquisição de medicamentos destinados ao uso nas Unidades Básicas de Saúde e na Farmácia Central e à distribuição gratuita aos munícipes atendidos no Sistema Único de Saúde do Município de Capitão Leônidas Marques/PR, incluindo aqueles provenientes de decisão judicial, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência e nos requisitos da contratação descritos no Estudo Técnico Preliminar, em atendimento a solicitação nº 012/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: R$ 201.667,70 (Duzentos e um mil seiscentos e sessenta e sete reais e setenta centavos), conforme classificação pertinente a cada empresa vencedora.
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no seguinte orçamento:
*** 341 – 09.001.10.301.1039.2162.3.3.90.32.00 – fonte 303, 494 e livre.**
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 12 de Fevereiro de 2026.
Regina Cristina Antunes
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Sabrina Luiza Nardino da Cas
Código Identificador:271ECA59

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA Nº 11/2026

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS Nº 11/2026

Nome do Requerente: Luciano Rodrigues de Oliveira
CPF nº: xxxxxxxxxxx
Cargo: Vereador Matrícula: 70-1/1
Quantidade de diárias solicitadas: 01 (uma)
Destino: Curitiba/PR
Data de início: 13/02/2026
Data fim:
Motivo da viagem: A convite do Gabinete Deputado Mauro Moraes para tratativas de interesse do município.
Valor unitário da diária: R$. 600,00 (seiscentos reais)
Valor total das diárias: R$. 600,00 (seiscentos reais)
Data da solicitação: 11 de fevereiro de 2026.

Assinatura do Requerente:

Luciano Rodrigues de Oliveira
Vereador

AUTORIZAÇÃO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS
Autorizamos o empenho e o pagamento das diárias acima requeridas, com base Lei nº 1.708 de 28 de março de 2025. Publicada no diário oficial AMP 01/04/2025 ed.3247.
Câmara Municipal, 11 de fevereiro de 2026.

ELTON HERNANDES TRINDADE
Presidente

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:AAF50F9C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 77/2025 PROCESSO INTERNO Nº 223/2025

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**APARECIDA DE JESUS SIGOLO VIEIRA 54738954920 – CNPJ Nº 42.551.792/0001-32**
Objeto	Contratação de empresas para prestação de serviços de infraestrutura e Montagens de palco, tendas, camarins, som, iluminação, geradores, banheiros químicos e serviços de segurança e demais itens relacionados a eventos Municipais
Vigência da Ata de Registro de Preços	12/02/2026 à 12/02/2027
Valor Contratual	**R$ 163.618,75 (Cento e sessenta e três mil, seiscentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 12 de fevereiro de 2026

NILTON JOSÉ TELES
Secretário Municipal de Turismo e Cultura
APARECDA DE JESUS SIGOLO VIEIRA 54738954920
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:EA3A8263

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 77/2025 PROCESSO INTERNO Nº 223/2025

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**FIRE ANGELS E SERV LTDA – CNPJ Nº 60.532.846/0001-02**
Objeto	Contratação de empresas para prestação de serviços de infraestrutura e Montagens de palco, tendas, camarins, som, iluminação, geradores, banheiros químicos e serviços de segurança e demais itens relacionados a eventos Municipais
Vigência da Ata de Registro de Preços	12/02/2026 à 12/02/2027
Valor Contratual	**R$ 333.114,43 (Trezentos e trinta e três mil, cento e quatorze reais e quarenta e três reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 12 de fevereiro de 2026

NILTON JOSÉ TELES
Secretario Municipal de Turismo e Cultura
FIRE ANGELS E SERV LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:F34915D4

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 77/2025 PROCESSO INTERNO Nº 223/2025

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**CLEBER ROBERTO DA SILVA E CIA LTDA – CNPJ Nº 19.283.815/0001-53**
Objeto	Contratação de empresas para prestação de serviços de infraestrutura e Montagens de palco, tendas, camarins, som, iluminação, geradores, banheiros químicos e serviços de segurança e demais itens relacionados a eventos Municipais
Vigência da Ata de Registro de Preços	12/02/2026 à 12/02/2027
Valor Contratual	**R$ 231.374,00 (duzentos e trinta e um mil, trezentos e trinta e quatro reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 12 de fevereiro de 2026

NILTON JOSÉ TELES
Secretario Municipal de Turismo e Cultura
CLEBER ROBERTO DA SILVA E CIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:D59F047C

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 024/2026-DP – RE RATIFICAR

Súmula: - "*Convocação de Classificada para o cargo de Professora em e Cotas Raciais conforme Edital do Concurso Público 001/2024".*

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Senhor Nilton Douglas de Meira, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. Convocar, após a desistência de candidata convocada através da Portaria 015/2026-DP, para assumir a vaga efetiva, em virtude de aprovação no Concurso Público realizado e regulamentado na forma do Edital nº 001/2024, para o cargo de Professora, em Ampla Concorrência e Cotas Raciais:

JANETE PEREIRA YOSHIDA 73(ampla)

MARIA JAQUELINE FERREIRA DA SILVA 25 (cotas)
Art. 2º. Das lotações, conforme ordem de apresentação da documentação:
I – Professor:
Secretária Municipal de Educação, conforme o plano de carreira estabelecer, de acordo com a classificação dentro do concurso.
Parágrafo único: As lotações serão realizadas, após o candidato apresentar a documentação completa de admissão, em que o Departamento de Recursos Humanos não necessite solicitar mais nenhuma documentação ou correção. Em nenhuma hipótese, será atribuído o direito a vaga com apresentação de documentação parcial ou incorreta, levando-se em consideração, sempre, a ordem de classificação do concurso.
Art. 3º. Os candidatos deverão apresentar a documentação no prazo máximo de 15 dias corridos, a partir da data da publicação do presente ato.
Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se.
Cumpra-se.
Carlópolis, 12 de fevereiro de 2026.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:ACF2F184

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 030/2026-DP

Súmula: - "*Convocação de Classificados para o cargo de Motorista em Ampla Concorrência, e Cotas Raciais conforme Edital do Concurso Público 001/2024".*

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Senhor Nilton Douglas de Meira, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Art. 1º. Convocar, para assumir a vaga efetiva, em virtude de aprovação no Concurso Público realizado e regulamentado na forma do Edital nº 001/2024, para o cargo de Motorista, em Ampla Concorrência, e Cotas Raciais
Ampla Concorrência
Candidato Classificação Final
Roney Junior Lourenço Camargo 18
Cotas Raciais
Douglas Weis Salvador 04
Art. 2º. Das lotações, conforme ordem de apresentação da documentação:
a) Motorista:
Departamento de Serviços Rodoviários, de acordo com a classificação dentro do concurso.
Parágrafo único: As Nomeações serão realizadas, após os candidatos apresentar a documentação completa de admissão, em que o Departamento de Recursos Humanos não necessite solicitar mais nenhuma documentação ou correção. Em nenhuma hipótese, será atribuído o direito a vaga com apresentação de documentação parcial ou incorreta, levando-se em consideração, sempre, a ordem de classificação do concurso.
Art. 3º. Os candidatos deverão apresentar a documentação no prazo máximo de 15 dias corridos, a partir da data da publicação do presente ato.
Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se.
Cumpra-se.
Carlópolis, 12 de fevereiro de 2026.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:94A3B4F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

CAMARA MUNICIPAL DE CATANDUVAS
PARECER CONCLUSIVO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA - SEGUNDO QUADRIMESTRE-2025

A Comissão de Finanças e Orçamentos da CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando ainda que:
I - O Poder Executivo deste Município atendeu à Convocação desta Câmara de Vereadores, para cumprimento do Artigo 9º Parágrafo 4º da LRF;
II - A Audiência Pública foi realizada na data de **30 de setembro de 2025, às 09:00 horas**, de acordo com as regras internas estabelecidas por esta Casa Legislativa;
III - Além da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Segundo Quadrimestre de 2025 – maio a agosto, o Poder Executivo apresentou ainda outros demonstrativos voltados à transparência da Gestão Pública.
Nestes termos, a Comissão de Finanças e Orçamentos emite **PARECER APROVANDO** e considerando atendidas as exigências do contido no Artigo 9º Parágrafo 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Sala das Sessões da Câmara de Vereadores do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, em 07 de outubro de 2025.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

MATHEUS JOÃO POSSENTI DA COSTA
(Presidente)

TATIANE ANDERS STIPP
(Relatora)

JOÃO MARCOS SUTIL DE OLIVEIRA
(Membro)

Publicado por:
Josseline Gaspar
Código Identificador:E8D34842

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATO Nº 8/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2025.

CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS e EDIFIC CONSTRUÇÕES LTDA.

CONTRATO Nº 8/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 123/2025.
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2025.
HOMOLOGAÇÃO: 10/02/2026.

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. dos Pioneiros, 500, Catanduvas - PR, inscrito no CNPJ nº 76.208.842/0001-03, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, sr. Ademar Luiz Burckhardt, e

CONTRATADO(A):

EDIFIC CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Terezina, Nº 2160, bairro Recanto Tropical, na cidade de Cascavel, no Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 11.317.416/0001-54, neste ato representada pelo o Sr. Jonathas Luis de Lima, portador do RG nº 7.xxx.835-x e inscrito no CPF/MF nº 042.xxx.xxx-29.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a EDIFICAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS, EM CONJUNTO HABITACIONAL, LOCALIZADO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS.
A CONTRATADA se declara em condições de executar o objeto deste contrato em estrita observância com o acordado em edital, e, na documentação levada a efeito pelo processo CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2025.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência; o edital da licitação, a proposta do contratado; e eventuais anexos dos documentos supracitados.
A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 14.133/21 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.
O regime de execução é o de **empreitada por preço global**.
1.4 – Ainda que não esteja transcrito no presente contrato, a regra a ser seguida, normas e serviços, são os constantes no TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL, cujo qual é parte integrante do presente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O prazo para a entrega/execução do objeto é de até 360 (trezentos e sessenta) dias, contados da assinatura do contrato.
O prazo de vigência é de 90 (noventa) dias além do prazo de execução;
O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.
A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto deste instrumento serão de responsabilidade da CONTRATANTE, através da Secretária de agricultura CLAUDIA LUIZA MAZIERO e Fiscal de Obras Lucas Mathias dos Santos.
Fica vinculada à execução do objeto a matriz de riscos, anexo a este contrato, que constitui os riscos a serem suportados pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O **VALOR GLOBAL** para a execução do objeto deste contrato será de: **R$ 2.570.000,00 (dois milhões, quinhentos e setenta mil reais)**, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL", sendo que nos valores acima descritos já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária seguinte:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.08.16.482.1550.2.046	4.4.90.51	Obras e instalações	4023 000	3957 3958

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será efetuado:
a) conforme execução;
b) após a execução do serviço, e mediante apresentação de nota fiscal
c) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal
d) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Laudo de medição emitido pelo setor de engenharia do Município de Catanduvas.
OBS - Para o ultimo pagamento, que será de no mínimo 20% do valor global, a empresa deverá apresentar CND/INSS da obra.
e) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra "**d"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.
5.2 – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
5.2.1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no item 5.2.
5.2.1.1 – O contido no item 5.2 e 5.2.1 será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
5.3 - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
5.4 - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente à transferência bancária.
5.5 – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.
5.5.1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.
5.5.1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
5.5.1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.
5.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.
5.6.1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais disponibilizadas na fase interna do processo.

Após o interregno de um ano, o valor fixado sofrerá atualização monetária anualmente, com base no menor índice acumulado entre:
a) INPC – índice Nacional de Preços ao Consumidor;
b) IPCA – Índice de preços ao Consumidor Amplo;
c) IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
A concessão de reajuste fica vinculado a disponibilidade orçamentária do exercício a que se referir.
No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Caso o índice estabelecido indique percentual inflacionário negativo, o valor contratual não sofrerá reajuste monetário.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO

A execução do objeto deste contrato deverá ser realizada no prazo de **360** (**trezentos e sessenta)** dias após assinatura do contrato.
Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do objeto contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (*quarenta e oito*) horas, para que, a contratante tome as providências cabíveis, inclusive no que diz respeito à aceitação ou não do alegado.
Enquanto perdurar o impedimento a CONTRATANTE se reserva o direito de contratar o fornecimento dos produtos com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato, em especial o contido na Clausula quinta, letra **"d"** desse contrato, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;
Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) local(is) em que serão executados os serviços objetos do presente contrato;
O técnico deverá se deslocar ao local da repartição.
Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.
Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.
Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá ou outro meio de hábil identificação;
Apresentar ao Contratante, quando solicitado, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Edital, em plena validade.
Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:
Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.
resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.
resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.
Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).
Atender ao contido na Clausula quinta, letra **"d"** desse contrato, sob total e única responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - ADVERTÊNCIA, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV - Multa:
de 0,1% (um décimo por cento) do valor global do Contrato por dia consecutivo de atraso em relação ao prazo de prestação dos serviços;
de 1% (um por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA, por ação, omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento;
Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará à CONTRATADA que terá prazo de 10 (*dez*) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.
A CONTRATADA deverá executar pessoalmente o objeto deste contrato, ficando impossibilitada de subempreitá-los por qualquer motivo, salvo termo de autorização expressamente firmado para esse fim e contendo as obrigações que a CONTRATADA e/ou subcontratada deverá respeitar, sob pena do mesmo ser rescindido de pleno direito, ficando a CONTRATADA sujeita a pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.
Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contrato deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitia subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, desde Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Para a solução de pendências oriundas deste instrumento contratual, não resolvidas pela via administrativa, elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, com renúncia de outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato, de acordo com o artigo 91, da Lei nº 14133/2021 o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes, pelo fiscal de contrato e pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

Catanduvas – PR, 12 de fevereiro de 2026.

Município de Catanduvas
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF: 065.XXX.XXX-01

Edific Construções LTDA
JONATHAS LUIS DE LIMA
Representante Legal
CPF: 042.XXX.XXX-29

LUCAS MATHIAS DOS SANTOS SILVA
Fiscal de Obras
CREA PR 89.858/D

DOUGLAS JOSÉ DALL'APRIA
Fiscal do Contrato
Secretário de Planejamento Engenheiro do Município

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:4AE7D58B

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Secretaria Municipal de Planejamento, em conjunto com o Conselho Municipal da Cidade de Catanduvas – CMCC, convida toda a população para participar de Audiência Pública destinada ao debate de assuntos pertinentes ao desenvolvimento urbano municipal.

O Conselho Municipal da Cidade de Catanduvas (CMCC) é órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo, responsável por acompanhar, propor e fiscalizar diretrizes relacionadas ao planejamento e à política de desenvolvimento urbano do município, assegurando a participação da sociedade nas decisões que impactam o crescimento ordenado e sustentável da cidade.

A audiência será realizada no dia **11 de março**, às **9h00**, nas dependências do **Memorial da Revolução de 1924**, localizado na **Rua Presidente Kennedy, nº 513**, ao lado do **Paço Municipal Danilo Honorino Bernartt**.

A participação da comunidade é fundamental para fortalecer a gestão democrática e contribuir para o desenvolvimento de Catanduvas.

Participe!

Publicado por:
Douglas Jose Dall Apria
Código Identificador:8888B328

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 23/2026 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **408 de 18 de dezembro de 2025 – LOA.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2025, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	21013	R$ 46.120,00
02.12.08.243.1201.6.026	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	21064	R$ 15.715,44

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 391/2025, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 392/2025, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 12 de Fevereiro de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:962417C3

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026 PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 001/2026

PSS - Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação vigente, CONVOCA o(s) candidato (s) classificado (s), no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2025, abaixo relacionado(s), para que compareça(m) ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente a publicação deste edital, munido (s) da documentação para iniciar o processo de contratação, conforme previsto no Edital nº 01/2025 em especial no Item 9 e ainda, observando o contido na Instrução Normativa nº 142/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

NOME	CARGO	CLASS.
ANGELINA RODRIGUES GONCHORSKI	Professor	58
KARINE VENGEN TOMAZINI	Professor	59
EDUARDA CAMARGO SILVESTRE DA COSTA	Professor	60

Conforme item nº 9 do Edital nº 01/2025, o candidato aprovado e convocado deverá apresentar para posse, os seguintes documentos, no original acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento, além dos demais requisitos previstos neste Edital:

a) Cópia legível da Carteira de Identidade (RG).
b) Cópia legível do CPF.
c)Cópia legível do Título de Eleitor.
d) Cópia legível do Certificado de Reservista (sexo masculino).
e) Cópia legível do comprovante de voto da última eleição, ou justificativa da Justiça Eleitoral.
f) Cópia legível do Diploma ou Escolaridade exigida para a função.
g) Cópia de Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso.
h) Atestado de Saúde Ocupacional, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual se inscreveu emitido por médico registrado no CRM, ou equivalente, nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à contratação.
i) Carteira de Trabalho e inscrição no PIS/PASEP, se possuir.
j) Certidão de nascimento dos filhos, carteira de vacinação para menores de sete anos;
l) Dados bancários, conta corrente, agência;
m) Certidão negativa emitida por distribuidores ou cartórios criminais e Varas de Execução Penal (se houver) das cidades nas quais o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida no máximo nos últimos 180 (cento e oitenta) dias antes da posse;
n) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser

observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
o) Demais documentos que o setor de recursos humanos solicitar.

Gabinete do Prefeito, Município de Catanduvas/PR, em 12 de fevereiro de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Vanda Ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:94A5BE25

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
PORTARIA Nº 002/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE
Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Centenário do Sul- Estado do Paraná, os dias 16 de fevereiro de 2026(Segunda-feira) e 17 de fevereiro de 2026(terça-feira), conforme o Decreto Municipal nº 003/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE.

Gabinete da Presidência, em 12 de fevereiro de 2026.

MARLON CRUZ PREMOLI
Presidente

Publicado por:
Daiane Tavares de Souza
Código Identificador:4635CCCF

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 10/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4/2026
EXCLUSIVO EPP/ME/MEI

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: Aquisição de Item de Investimento GND4 (Eletrodomésticos), a serem repassados para a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, através de Emenda Parlamentar nº 202181000789 e Programação nº 410510220210002 SIGTV.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:45 horas do dia 03/03/2026.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:45 até 08:59 horas do dia 03/03/2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 03/03/2026.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR LOTE**
MODO DE DISPUTA: Aberto
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 6.645,42 (Seis Mil, Seiscentos e Quarenta e Cinco Reais e Quarenta e Dois Centavos).
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br/.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Centenário do Sul (www.centenariodosul.pr.gov.br); **no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, situado à Praça Padre Aurélio Basso, 378, Centro E/OU** no **Portal Bll** (https://www.bll.org.br/).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente ao Setor de Licitações e Contratos, situada na Praça Padre Aurélio Basso, 378 – Centenário do Sul-Pr, **E/OU** por meio do Telefone (43) 3675-8000.
Centenário do Sul/Pr, 12 de Fevereiro de 2026.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:9169C5B4

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO RP N.º 3/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 9/2026
PROCESSO ELETRÔNICO N.º 268/2026
PREGÃO ELETRÔNICO RP N.º 3/2026

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE - REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CENTENÁRIO DO SUL. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08h45m do dia 27/02/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h45m às 09 horas do dia 27/02/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09 horas do dia 27/02/2026.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR LOTE**
MODO DE DISPUTA: Aberto
VALORESTIMADOPARAA LICITAÇÃO:R$ 1.323.196,85 (Um Milhão, Trezentos e Vinte e Três Mil, Cento e Noventa e Seis Reais e Oitenta e Cinco Centavos).
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://bllcompras.com.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de CENTENÁRIO DO SUL (www.centenariodosul.pr.gov.br); **no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de CENTENÁRIO DO SUL, situado à Praça Padre Aurélio Basso, 378, Centro E/OU** no **Portal BLLCOMPRAS** (http://bllcompras.com).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente ao Setor de Licitações, situada na Praça Padre Aurélio Basso, 378 – CENTENÁRIO DO SUL-Pr, **E/OU** por meio do Telefone (43) 3675-8000.
CENTENÁRIO DO SUL/Pr, 12 de fevereiro de 2026.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:8801338D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 027/2026

DECRETO Nº 027/2026

SÚMULA: Permissão de uso de bem imóvel da Administração Pública Municipal de Centenário do Sul.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

RESOLVE,

Artigo 1º - Permitir, nos termos do § 4° do artigo 92, da Lei Orgânica Municipal, o uso do imóvel constante do lote 113 OC e do lote 113RN, sitos no Parque Industrial José Augusto Ferreira.
Artigo 2º - Determinar que toda e qualquer atividade a ser desenvolvida naquelas localidades deverá ser previamente precedida de todas as licenças necessárias.
Artigo 3º - Revogadas no ato, as disposições em contrário.
Centenário do Sul, 05 de fevereiro de 2026.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal.

REPUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:AF69CF46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
RETIFICAÇÃO DE ERRO DE DIGITAÇÃO LEI Nº 005, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026. AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 1.170.500,00 NO ORÇAMENTO VIGENTE.

A Câmara Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, por proposição do Poder Executivo Municipal, APROVOU e eu, EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.170.500,00 (um milhão, cento e setenta mil e quinhentos reais), para inclusão na Lei Municipal nº 61 de 18 novembro de 2025, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Cerro Azul para o exercício financeiro de 2026, de projeto orçamentário com a respectiva classificação institucional, classificação por funções, subfunções e programas, e classificação da despesa segundo a sua natureza e por fontes, conforme abaixo descriminado:

Órgão:	12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
Unidade Orçamentária:	12.01	Departamento Administrativo	
20.606.0300.2.056		Departamento Administrativo	
Fonte:	884	Convênio Agricultura	
4.4.90.52.00		Equipamento e Material Permanente	R$ 1.050.500,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO			R$ 1.050.500,00
Órgão:	12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
Unidade Orçamentária:	12.01	Departamento Administrativo	
20.606.0300.2.056		Departamento Administrativo	
Fonte:	3000	Recursos Ordinário Livres - Exercícios Anteriores	
4.4.90.52.00		Equipamento e Material Permanente	R$ 120.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO			R$ 120.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			R$ 1.170.500,00

Art. 2° Constitui recurso para cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1°, os recursos conforme especificados abaixo:

I – Superávit Financeiro de recursos livres no valor de R$ 120.000,00.

II – Excesso de Arrecadação no valor de R$ 1.050.500,00 na fonte 884 – Convênio Agricultura.

Art. 3° O Poder Executivo fica autorizado a suplementar por Decreto, o crédito a que se refere o art. 10, conforme estabelece o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4° Fica incluída no Anexo II – Metas da Administração Lei de Diretrizes Orçamentárias, previsto na Lei Municipal nº 39/25 e na Lei Municipal nº 40/25 – Plano Plurianual, a ação discriminada no art. 10, desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Senhor Prefeito, em 03 de fevereiro de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:96809950

SECRETARIA GOVERNO
RETIFICAÇÃO DE ERRO DE DIGITAÇÃO LEI Nº 006, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026. AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 100.000,00 NO ORÇAMENTO VIGENTE.

A Câmara Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, por proposição do Poder Executivo Municipal, APROVOU e eu, EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para inclusão na Lei Municipal nº 61 de 18 novembro de 2025, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Cerro Azul para o exercício financeiro de 2026, de projeto orçamentário com a respectiva classificação institucional, classificação por funções, subfunções e programas, e classificação da despesa segundo a sua natureza e por fontes, conforme abaixo descriminado:

Órgão:	10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade Orçamentária:	10.01	Departamento de Assistência Social	
08.122.0040.2.019		Manutenção da Secretaria de Assistência Social	
Fonte:	203	Fnas - Emenda Parlamentar Individual	
3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 40.000,00
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 60.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO			R$ 100.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	R$ 100.000,00

Art. 2° Constitui recurso para cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1°, os recursos conforme especificados abaixo:

I – Superávit Financeiro no valor de R$ 100.000,00 na fonte 203 – Repasse Governo Federal.

Art. 3° O Poder Executivo fica autorizado a suplementar por Decreto, o crédito a que se refere o art. 10, conforme estabelece o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 4° Fica incluída no Anexo II – Metas da Administração Lei de Diretrizes Orçamentárias, previsto na Lei Municipal nº 39/25 e na Lei Municipal nº 40/25 – Plano Plurianual, a ação discriminada no art. 10, desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Senhor Prefeito, em 03 de fevereiro de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:D7433248

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 142, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026
REVOGAR A PORTARIA N°131, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 142, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

Revogar a portaria n°131, de 04 de fevereiro de 2026.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Revogar a portaria n°131, de 04 de fevereiro de 2026, devido a solicitação do memorando n°51 da Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao cancelamento da diária.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 11 de fevereiro do ano 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:8BC67C4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 143, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026
CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CESAR KOGISKI, OCUPANTE DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO 1(UMA) DIÁRIA.

PORTARIA Nº 143, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

Conceder ao Servidor Público Municipal Cesar Kogiski, ocupante do cargo de Chefe de Divisão 1(uma) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Cesar Kogiski, ocupante do cargo de Chefe de Divisão vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social conforme memorando nº49/2026, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), com base no Art.6º, III, alínea "a" e 7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, á Curitiba - PR no dia 09 de fevereiro do ano em curso, por acompanhar a menor Ana Julia Pereira Chaves, a uma perícia no INSS. Saída 08h00 min e retorno ás 17h00 min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 11 de fevereiro do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:68E8FEE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - Nº 005-2026

Dispensa de Licitação nº 005/2026
Processo Administrativo nº 022/2026

Objeto: A contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de hospedagem na cidade de Campina Grande do Sul/PR, incluindo fornecimento de alimentação e transporte até a unidade hospitalar de referência, destinados a pacientes e/ou seus acompanhantes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, visando atender às demandas assistenciais decorrentes de tratamentos de saúde realizados fora do Município de Cerro Azul/PR.

Em favor da empresa: MINEIA SCARIOT BRUSKE (CNPJ: 05.639.875/0001-51).
Valor total: R$ 62.700,00 (sessenta e dois mil e setecentos reais).

Pelo presente **TERMO DE RATIFICAÇÃO**, tendo recebido nesta data, Parecer Jurídico, bem como o Processo Administrativo de Dispensa elaborado pela Comissão de Licitação, designada pelo Decreto nº 002/2026, e do reconhecimento da presença dos requisitos exigidos pelo Inciso II do Artigo 75 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.
Cerro Azul/PR, 12 de fevereiro de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:A9D34E82

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS Nº 03/2026-SMEC CERRO AZUL-PR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 007/2024 CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS – FINAL DE LISTA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS Nº 03/2026-SMEC CERRO AZUL-PR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 007/2024
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS – FINAL DE LISTA

A Secretaria Municipal de educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o **Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 007/2024**, destinado à contratação temporária de **Professor**, **CONVOCA** os candidatos classificados **no final da lista**, conforme relação abaixo, para fins de contratação temporária, nos termos da legislação vigente.
CONSIDERANDO o não comparecimento das candidatas classificadas em 3º lugar, Sra. Raquel da Aparecida Oliveira, e em 7º lugar, Sra. Lourdes da Guia Fitz, quando regularmente convocadas por meio do Edital de Convocação anterior;
CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade ao chamamento dos candidatos classificados, observando-se a ordem de classificação;
RESOLVE:
CONVOCAR os candidatos classificados no final da lista, conforme relação abaixo, para fins de contratação temporária, nos termos da legislação vigente.

• DA CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os candidatos relacionados no **Anexo I** deste Edital, classificados no **final da lista de aprovados**, para comparecerem conforme orientações abaixo.

• . DO COMPARECIMENTO

Os convocados deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Barão do Cerro Azul, 63 – Centro, Cerro Azul – PR - CEP 83570-000, no **prazo de 3 (três) dias úteis** a contar da data de publicação deste ato para tomar Posse do cargo.
3. DA DOCUMENTAÇÃO
No ato do comparecimento, o candidato deverá apresentar **originais e cópias** dos documentos dos exigidos no Edital nº 007/2024.

• DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 A contratação estará condicionada à comprovação dos requisitos exigidos no Edital do PSS nº 007/2024.
4.2 Os candidatos convocados no final da lista **assumem as vagas remanescentes**, não havendo possibilidade de escolha de local ou turno, quando aplicável.
5. DA PUBLICAÇÃO
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Anexo I – Relação de candidatos convocados

Classificação	Candidato
16º	LUCIMARA MORAIS DE PAULA MARTINOWITZ
21º	TATIANE GEREMIAS DOS SANTOS
37º	ARIELLY PATHRICIA DA SILVA MOREIRA
45º	TATIANE PRODOSSIMO PADILHA

Cerro Azul/Pr, 12 de fevereiro de 2026.

ADRIANA CHAVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº 0148/2025

Publicado por:
Angela Maria Hilman
Código Identificador:4E1C2A56

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
EDITAL Nº 004/2026 – SMEC RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 003/2026 – SMEC
CONCESSÃO DE VAGAS NO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO GRATUITO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE CERRO AZUL-PR
EDITAL Nº 004/2026 – SMEC

RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 003/2026 – SMEC
CONCESSÃO DE VAGAS NO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO GRATUITO

A Prefeitura Municipal de Cerro Azul/PR, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna público o **RESULTADO PRELIMINAR** referente ao Edital de Chamamento nº 003/2026 – SMEC, que dispõe sobre a concessão de vagas no transporte universitário gratuito a estudantes residentes no Município de Cerro Azul – PR, para o 1º semestre letivo de 2026.
Considerando o disposto no item **4 – DO DEFERIMENTO, CLASSIFICAÇÃO E RESULTADOS**, bem como os critérios estabelecidos no item **5 – DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E PONTUAÇÃO**, segue o resultado preliminar:

1. CANDIDATAS CLASSIFICADAS
Nos termos do item 4.2 do Edital nº 003/2026 – SMEC, a classificação foi realizada com base na pontuação. Considerando que todas as candidatas

obtiveram a mesma pontuação (2,5 pontos), a organização abaixo segue **ordem alfabética**:

Nome	Pontuação
GIOVANA SOUZA TREVISAN	2,5
MARIA VITÓRIA MANGGER	2,5
RHAUANY SCHNELL DOS SANTOS	2,5
VITÓRIA BLATNER MACHADO	2,5

2. CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS
2.1. Por ausência de documentação obrigatória (Comprovante de Matrícula atualizado)
Nos termos do item **4.1**, que dispõe que somente serão deferidas as inscrições com documentação completa e legível, bem como do item **1.5, inciso V**, que exige a apresentação de comprovante de matrícula emitido pela instituição de ensino, ficam DESCLASSIFICADOS:

LAURA LEONARDO RANGEL
MILENA YULI DA LUZ GOVEIA
VALDINEI BUENO SANTOS
LARISSA MULLER DOS REIS
ELLEN VICTORIA MULLER

Ressalta-se o disposto no item **7.2 do Edital**, que não permite inclusão posterior de documentos.

2.2. Por não comprovação do requisito de turno noturno
Conforme item **1.2** do Edital nº 003/2026 – SMEC, o benefício é concedido exclusivamente para o período noturno.
Ficam DESCLASSIFICADAS por não constar o turno na declaração apresentada:

WECHILY CAMILI MACHADO
MARIA LETHYCIA GARCIA REGATIERI

3. DO PRAZO PARA RECURSO
Nos termos do item **4.3** e item **7** do Edital nº 003/2026 – SMEC, fica assegurado o prazo de **02 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação deste Resultado Preliminar**, para interposição de recurso.
Os recursos deverão ser encaminhados ao e-mail institucional da Secretaria Municipal de Educação: **educacao@cerroazul.pr.gov.br**, conforme orientações previstas no Edital.
Após a análise dos recursos, será publicado o Resultado Final.

Cerro Azul, 12 de fevereiro de 2026

ADRIANA CHAVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº 0148/2025

Publicado por:
Angela Maria Hilman
Código Identificador:B975F0F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AUDIÊNCIA PÚBLICA METAS FISCAIS 3º QUADRIMESTRE 2025

EDITAL
AUDIÊNCIA PÚBLICA DE METAS FISCAIS
3º QUADRIMESTRE 2025

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA**, para efeitos da transparência na gestão fiscal, Audiência Pública para demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do 3º Quadrimestre de 2025, conforme p**revisto no § 4º, do artigo 9º, da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, a ser realizada junto a Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Cerro Azul, no seguinte endereço: Praça Monsenhor Celso n° 29, no dia 26 de fevereiro 2026, a partir das 10h00min.**

Prefeitura Municipal de Cerro Azul, 12 de fevereiro 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson de Freitas
Código Identificador:4E3A2C3B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO Nº 006/2026

DECRETO N. 006/2026

Dispõe sobre a nomeação de Agentes Públicos para o desempenho das funções essenciais atinentes às Licitações e Contratações Públicas no Município de Clevelândia – Paraná e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Clevelândia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo ainda em vista o disposto no art. 7º e seguintes da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, **DECRETA:**

Art. 1º Ficam nomeados como Agentes Públicos para o exercício das funções essenciais atinentes às licitações e contratações públicas os servidores indicados neste decreto:

I – Agente de Contratação
a) Juliana Pogogelski Reali
II – Comissão de Contratação
a) Juliana Pogogelski Reali – Presidente;
b) Débora Aline Binotto – Membro;
c) Eliaki Marceli Zanini – Membro.
III – Pregoeiro
a) Eliaki Marceli Zanini
IV –Equipe de Apoio
a) Débora Aline Binotto;
b) Ariele Aparecida Felipe.

§ 1º A equipe de apoio constante do inciso IV auxiliará os trabalhos do Agente de Contratação e Pregoeiro em suas respectivas atividades.
§ 2º Os membros da equipe de apoio constante do inciso IV atuarão como suplentes dos membros da comissão de contratação em caso de faltas ou impedimentos.

Art. 2º O agente de contratação terá atribuição para acompanhar quaisquer procedimentos licitatórios e de contratação direta no âmbito da administração municipal, com as seguintes exceções:

I – Procedimentos auxiliares de credenciamento, pré-qualificação, procedimento de manifestação de interesse, sistema de registro de preços e registro cadastral, que serão atribuição da Comissão de Contratação.

II – Procedimento de diálogo competitivo, para o qual será nomeada comissão de contratação específica composta de pelo menos 3 (três) servidores efetivos do quadro permanente da administração municipal, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão.

Parágrafo único. No caso do inciso I do caput deste artigo, quando o procedimento auxiliar for através da modalidade pregão, a atribuição de condução do procedimento será do pregoeiro.

Art. 3º A Comissão de Contratação terá atribuição para acompanhar procedimentos licitatórios que envolvam bens ou serviços especiais em substituição ao agente de contratação quando determinado no processo administrativo.

Art. 4º As atribuições e responsabilidades dos agentes mencionados neste decreto são as estabelecidas na Lei n. 14.133/2021.

Art. 5º As designações constantes do art. 1º deste decreto terão prazo de vigência pelo exercício financeiro de 2026.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Clevelândia – Paraná, 12 de fevereiro de 2026.

MANOEL AUGUSTO GOLLUB INOCÊNCIO
Presidente da Câmara Municipal de Clevelândia

Publicado por:
Debora Aline Binotto
Código Identificador:28AA0509

GABINETE
DECRETO N°033/2026

DECRETO N°033/2026

Declara Vacância de cargo Público de SECRETÁRIA ESCOLAR.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELANDIA, no uso de usas atribuições legais previstas no art.43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e Art. 67, inciso V da Lei Municipal 1.240/1990,
DECRETA:
Art. 1º - Declarar Vacância do cargo de SECRETÁRIA ESCOLAR, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a contar de 12 de Fevereiro de 2026, ocupado pela servidora **SANDRA DE FATIMA FERRI,** com a matricula N° 10626-2, por motivos de aposentadoria.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:6B6EED35

GABINETE
DECRETO N°034/2026

DECRETO N°034/2026

Declara Vacância de cargo Público de PROFESSORA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELANDIA, no uso de usas atribuições legais previstas no art.43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e Art. 67, inciso V da Lei Municipal 1.240/1990,

DECRETA:
Art. 1º - Declarar Vacância do cargo de PROFESSORA, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a contar de 12 de Fevereiro de 2026, ocupado pela servidora **SANDRA DE FATIMA FERRI,** com a matricula N° 10626-3, por motivos de aposentadoria.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:6663A91C

GABINETE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°01/2026 A TODOS OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL INTERESSADOS NA FUNÇÃO DE DIREÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Clevelândia, convoca todos os profissionais do magistério em efetivo exercício na rede municipal de ensino interessados em participar do processo de escolha e indicação para o exercício de direção da Escola Municipal Antonio Rocha Loures EIEF.
Poderão participar do processo todos os profissionais do magistério que atendem às seguintes exigências:
Ter concluído com êxito o estágio probatório e, se possuidor de dois cargos, ter sido aprovado em relação ao primeiro cargo;
Estar em efetivo exercício na rede municipal de ensino há pelo menos 3(três) anos;
Ter concluído o Curso de Pedagogia;
Se portador de outra licenciatura plena, ter concluído também o Curso de Especialização em Gestão Escolar ou curso equivalente;
Ter concluído ou estar participando de um curso de aperfeiçoamento na área de gestão escolar, exigência esta válida para os que têm o curso de Pedagogia ou outra licenciatura com pós-graduação em Gestão Escolar.
Apresentar um plano de ação, conforme orientação da Secretaria Municipal de Educação.
Além da apresentação da documentação os interessados deverão ser submetidos a uma prévia avaliação de mérito e desempenho.
A documentação será analisada e aprovada por uma Comissão Avaliadora e Julgadora, a qual também ficará responsável pela aplicação da avaliação.
As inscrições, com a devida documentação comprobatória, deverão ser efetuadas na sede da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 11/02/2026 até o dia 19/02/2026.
A apresentação do plano de ação será realizada conforme cronograma a ser divulgado pela Secretaria Municipal de Educação.
Este edital entra em vigor na data de sua publicação.
Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, em 11 de fevereiro de 2026.

ANDRÉ HENRIQUE RIBEIRO BUENO
Secretário Municipal de Educação e Cultura.
Decreto n°475/2025

ANEXO I

Prezado Diretor,

O Plano de Ação é obrigatório para inscrição no cargo de Diretora da Escola Municipal Antonio Rocha Loures EIEF. Este documento deverá orientar os candidatos na organização da gestão escolar, tornando-se compromisso firmado junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
As ações descritas no Plano de Ação deverão demonstrar relação com as frentes de atuação da escola: **frequência escolar, abandono escolar e aprendizagem.**

Tema para o Plano de ação: Este plano de ação deve abordar a avaliação da aprendizagem. Tanto interna quanto externa, e também deve estar relacionada às frentes de atuação da escola, como frequência escolar, abandono escolar e aprendizagem.

Etapas da elaboração desse plano de Ação

Candidato (a):
Nome da instituição de Ensino Municipal:
Tema: (Conforme Anexo I deste edital)
Situação problema: (Conforme Anexo I deste edital)
Público alvo: (Conforme a situação problema)
Diagnóstico da Situação:
• Análise da situação atual da escola em relação à avaliação da aprendizagem.
• Identificação de desafios e problemas relacionados à alfabetização, avaliações externas (Avaliação de Fluência, Prova Paraná, SAEB e IDEB) e relações interpessoais.

Objetivo geral:

Estratégias de Intervenção:
Descrição das ações a serem implementadas para melhorar a avaliação da aprendizagem.
Planejamento de recuperação de estudos para garantir a recomposição das aprendizagens, especialmente na alfabetização.
Detalhamento das ações de preparação e acompanhamento das avaliações externas (Avaliação de Fluência, Prova Paraná, SAEB e IDEB).
Estratégias para melhorar as relações interpessoais no ambiente escolar, promovendo um ambiente mais inclusivo e colaborativo.
Acompanhamento das ações: (Metas para monitoramento dos resultados)
Prazo:
Recursos Necessários:
Identificação dos recursos financeiros, materiais e humanos necessários para a implementação das ações.
Considerações Finais: - Reafirmação do compromisso com a melhoria da qualidade educacional da escola. Lembre-se de que o Plano de Ação deve ser claro, realista e alinhado às necessidades da escola e da comunidade. Além disso, é fundamental que seja um documento flexível, sujeito a adaptações à medida que as circunstâncias evoluem. Boa sorte na sua candidatura!
Local e data:
Assinatura do (a) candidato (a)

CRONOGRAMA

DATAS	ETAPAS
11/02/2026	Publicação do edital
11/02/2026	Início do processo de inscrição e entrega dos documentos incluindo o Plano de Ação da instituição de ensino da Escola Municipal Antonio Rocha Loures EIEF.
19/02/2026	Término do período de inscrições
20/02/2026	Homologação das inscrições
23/02/2026	Avaliação de mérito e desempenho.
24/02/2026	Exposição oral do Plano de Ação para a comissão julgadora, conforme cronograma a ser divulgado pela Secretaria Municipal de Educação.
25/02/2026	Divulgação da classificação
26/02/2026	Prazo para interposição de recurso
27/02/2026	Homologação Final

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:16376D40

GABINETE
NOTA DE PUBLICAÇÃO RREO 6º BIMESTRE 2025 CRIANÇA E ADOLESCENTE - 6ºBIMESTRE 2025 RGF 2º SEMESTRE 2025

O Município de Clevelândia Informa por meio deste que os, Relatórios Resumidos da Execução Orçamentaria – RREO referente ao 6º Bimestre de 2025, e Relatório da Gestão da Criança e Adolescente do 6º Bimestre 2025 e os Relatórios da gestão Fiscal do 2º Semestre de 2025, estão disponíveis na integra no portal Transparência do Município no endereço https://clevelandia.atende.net/transparencia/grupo/relatorios-legais,

para atender o previsto na Lei Complementar 101/00 (ARTº 52 e 54); Instrução normativa 89/13-TCE, CF (art. 227); LF 8069/90 (art. 4º parágrafo único), IN 196/2025-TCE-Pr.
Gabinete da Prefeita de Clevelândia- Estado do Paraná, 29 de janeiro de 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:CF3DDAD5

GABINETE
PORTARIA N°058/2026

PORTARIA N°058/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:

Art. 1° - Fica designada a servidora, **Verônica Mattos dos Reis,** para desempenhar suas funções como Professora da Sala de Recurso Multifuncional Surdez Anos Iniciais na Escola Municipal Doutor Arnaldo Busato, no período vespertino, com gratificação conforme a tabela de gratificações das funções do anexo VI da Lei Complementar n°024/2025, desde o dia 02/02/2026 até o dia 18/12/2026.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 12 DE FEVEREIRO 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:C19307BA

GABINETE
PORTARIA N°059/2026

PORTARIA N°059/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:

Art. 1° - Fica designada a servidora, **Danielle Nadieska Pauletti,** para desempenhar suas funções como Professora da Sala de Recurso Multifuncional AEE-I na Escola Municipal Raphael Pocai, no período matutino, com gratificação conforme a tabela de gratificações das funções do anexo VI da Lei Complementar n°024/2025, desde o dia 02/02/2026 até o dia 18/12/2026.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 12 DE FEVEREIRO 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:D45F7806

GABINETE
PORTARIA N°060/2026

PORTARIA N°060/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:

Art. 1° - Fica designada a servidora, **Neivemar Salete Duarte,** para desempenhar suas funções como Professora da Sala de Recurso Multifuncional AEE-I na Escola Municipal Raphael Pocai, no período vespertino, com gratificação conforme a tabela de gratificações das funções do anexo VI da Lei Complementar n°024/2025, desde o dia 02/02/2026 até o dia 18/12/2026.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 12 DE FEVEREIRO 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:01BB61CE

GABINETE
PORTARIA N°061/2026

PORTARIA N°061/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:

Art. 1° - Fica designada a servidora, **Elisangela Aparecida de Araújo,** para desempenhar suas funções como Professora da Sala de Recurso Multifuncional AEE-I na Escola Municipal Bento Munhoz da Rocha Netto e Escola Municipal São Francisco de Salles, no período vespertino, com gratificação conforme a tabela de gratificações das funções do anexo VI da Lei Complementar n°024/2025, desde o dia 02/02/2026 até o dia 18/12/2026.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 12 DE FEVEREIRO 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:1B1A3BD2

GABINETE
PORTARIA N°062/2026

PORTARIA N°062/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:

Art. 1° - Fica designada a servidora **Tatiana Bortolini da Silva**, para desempenhar suas funções como Professora da Sala de Recurso Multifuncional AEE-I na Escola Municipal Antônio Rocha Loures, no período matutino, com gratificação conforme a tabela de gratificações das funções do anexo VI da Lei Complementar nº024/2025, desde o dia 02/02/2026 até o dia 18/12/2026.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 12 DE FEVEREIRODE 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:0231D7E2

GABINETE
PORTARIA N°063/2026

PORTARIA N°063/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:

Art. 1° - Fica designada a servidora **Manoela Burille Gasparin**, para desempenhar suas funções como Professora da Sala de Recurso Multifuncional AEE-I na Escola Municipal Doutor Arnaldo Busato, no período matutino, com gratificação conforme a tabela de gratificações das funções do anexo VI da Lei Complementar nº024/2025, desde o dia 02/02/2026 até o dia 18/12/2026.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 12 DE FEVEREIRODE 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:5E82F733

GABINETE
PORTARIA N°064/2026

PORTARIA N°064/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:

Art. 1° - Fica designada a servidora **Patrícia Rodrigues Leandra**, para desempenhar suas funções como Professora da Sala de Recurso Multifuncional AEE-I na Escola Municipal Pedro Alexandre Brotto, no período matutino, com gratificação conforme a tabela de gratificações das funções do anexo VI da Lei Complementar nº024/2025, desde o dia 02/02/2026 até o dia 18/12/2026.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 12 DE FEVEREIRODE 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:5E7E00F5

GABINETE
PORTARIA N°065/2026

PORTARIA N°065/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no exercício de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1° DETERMINAR à Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria n° 145/2025, instaurar o competente Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor de iniciais E.A.R., visando apurar os fatos narrados no ofício n°006/2026 e anexos.

Art. 2° Nos termos do artigo 239, da Lei Complementar n° 20/2023, fixo o prazo de 90 (noventa) dias, para a conclusão do procedimento a ser instaurado, podendo ser prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:A13B26C4

GABINETE
PORTARIA N°066/2026

PORTARIA N°066/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no exercício de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1° DETERMINAR à Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria n° 145/2025, instaurar o competente Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor de iniciais J.S.W.., visando apurar os fatos narrados no ofício n°006/2026 e anexos.

Art. 2° Nos termos do artigo 239, da Lei Complementar n° 20/2023, fixo o prazo de 90 (noventa) dias, para a conclusão do procedimento a ser instaurado, podendo ser prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:29EACC98

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 3/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 8/2026

AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico - 3/2026
Processo Administrativo: 8/2026
A comissão de Licitação da MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, nomeada pelo(a) Portaria - 485/2025, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia 19 de março de 2026, ás 08:30:00 horas, na Plataforma digital BLL, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 3/2026, na modalidade de Pregão Eletrônico.
Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua integra nos meios de comunicação conforme o que determina a Lei 14.133/2021.
Finalidade:

Aquisição de veículos automotores, zero quilômetro
Clevelândia - PR,12 de fevereiro de 2026

RODRIGO MENDES
Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:32CF7EAC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 180/2026

PORTARIA N.º 180/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os representantes abaixo relacionados para constituírem a **Comissãode instauração de processo de responsabilização e aplicação de penalidades**, a fim de conduzir, juntamente com a autoridade competente, os autos de aplicação das sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal n.° 14.133/2021, conforme segue:

Leandro Maschio - Presidente - Matrícula: n.° 6247.
Alecsandro Betinardi - Membro - Matrícula: n.° 3607.
Cristian Michael Busato - Membro - Matrícula: n.° 6432.
Karina dos Santos Ferreira - Membro - Matrícula: n.°11626.
Leonardo D' Agostin Wolff - Membro - Matrícula: n.° 11108.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 12 de fevereiro de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:079D65F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 183/2026

PORTARIA N.º 183/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º – Autoriza o Departamento de Contabilidade a promover o empenho do Valor de R$ 4.033,92 (quatro mil e trinta e três reais e noventa e dois centavos), utilizados para o atendimento das despesas de viagem do Senhor Prefeito Helder Luiz Lazarotto, tais como prevista pela Lei Municipal n.° 1.456/2017, na cidade de Brasília, nos dias 23 á 25de fevereiro de 2026, para Apresentação de Ações do Governo Federal nos Municípios.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 12 de fevereiro de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:CFE0F1E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 054/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2026

Processo: 2945/2026
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal da Fazenda
Contratada: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL, AGRONEGOCIO E SERVIÇOS DE COLOMBO, inscrita no CNPJ sob nº 76.470.699/0001-15.
Fiscalização: - A fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade do Gestor de Contrato Sr. Anderson Muhok Junior, portador da matricula nº 16.316, Telefone: (41) 3656-8005, E-mail: fazenda@colombo.pr.gov.br, e Fiscal de Contrato/ Técnico Sr. Jorge Firminino, portador da matricula nº 955, Telefone: (41) 3656-8005, fazenda@colombo.pr.gov.br.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de negativação de contribuintes inadimplentes do Município, inscritos em dívida ativa ou em fase de cobrança, provenientes dos cadastros mobiliário e imobiliário, compreendendo a inclusão e exclusão de registros em bancos de dados de proteção ao crédito de abrangência nacional, envio de notificações aos devedores e disponibilização de relatórios gerenciais de acompanhamento.
Valor: O custo estimado total da contratação é de R$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais), conforme custos unitários apostos na tabela na Cláusula Primeira.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1882/2025.
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). O referido prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante comprovação de que as condições pactuadas e o preço contratado permanecem vantajosos à Administração, nos termos do artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024, observado o disposto no artigo 84 da Lei Federal nº 14.133.
Local e data da emissão: Colombo, 11 de fevereiro de 2026.
Assinatura: Alessandra da Silva.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:16AB11AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

Processo: 310530/2024
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.802.002/0001-02
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Gestora de Contrato Sra. Ana Mara Harbs de Oliveira, portadora do documento de Identidade/RG nº 8.xxx.xxx-1 e do CPF nº 0xx.xxx.xxx-78, Telefone: (41) 3606-8200 R – 991153, e-mail: anaharbs@hotmail.com / direcaoapc@gmail.com, das fiscais de contrato Sra. Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, portadora do R.G. nº. 0x.xxx.xxx-0 e CPF nº. 0xx.xxx.xxx-03, Telefone: (41) 3605-8200 ramal – 991159, E-mail: assistenciafarmaceutica.colombo@gmail.com e Sra. Jocieli Maschio portadora do R.G. nº. 8.xxx.xxx-0 e CPF nº. 0xx.xxx.xxx-06, Telefone: (41) 3206-0277 ramal – 991235, E-mail: cdm.colombo@gmail.com.
Objeto: Contratação de empresa especializada para Aquisição de materiais médico-hospitalares para atendimento das demandas dos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
Valor: R$ 1.154,00 (mil e cento e cinquenta e quatro reais).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período e com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos. Os valores constantes da Ata de Registro de Preços somente admitem revisão na forma disciplinada no artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 207 do Decreto Municipal nº 047/2024.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 06 de fevereiro de 2026.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:6EC3C744

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 036/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 016/2025

Processos: 34.591/2025
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Obras e Viação
Contratada: PIMACER CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA, CNPJ n.º 47.194.892/0001-72
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Gestor do Contrato: Sr Luiz Fabiano Alves Salgado, matrícula n.º 15.787; Fiscal de Contrato: Sr Luiz Pereira - Matrícula nº 15.527; Fiscal Técnico: Sr Anderson Diego de Lima, matrícula n.º 18.885.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de calçamento na Rua Grajaú, entre a Rua Felício Kania e Rua Paulo Cheremeta, Bairro Monza, Colombo – PR, com área de intervenção de 2.169,64 m², compreendendo todos os serviços pertinentes incluídos nos projetos.
Valor: O valor total da contratação é de R$ 368.000,00 (trezentos e sessenta e oito mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
Vigência: O prazo de vigência é de 06 (seis) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei n.° 14.133, de 2021 e artigo 253 do Decreto Municipal n.º 47/2024.
Local e data da emissão: Colombo, 10 de fevereiro de 2026
Assinatura: Alcione Luiz Giaretton

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:CC1861BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 002/2026 - SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Meio Ambiente de Colombo/PR no uso das atribuições que lhe são conferidas:
R E S O L V E:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 104/2025, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026**, cujo objeto trata-se da Contratação de serviços de empresa especializada para execução de serviços de Castração em massa (caninos e felinos), resgate de animais em situação de rua, hospedagem, captura/esterilização/pós operatório e serviço de adestramento para animais com comportamento anti-social para atender as demandas da Secretaria de Meio Ambiente de Colombo.
EMPRESA VENCEDORA:
- CLINICAO CLINICA VETERINARIA POPULAR LTDA – CNPJ: 15.311.126/0001-54 para os lotes: 1 e 2 no valor total de R$ 805.952,50 (oitocentos e cinco mil e novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).
Item deserto:3
PRAZO DE ENTREGA: Conforme edital.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme Edital
PRAZO DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado de acordo com o veículo efetivamente entregue, em até 30 (trinta) dias.

Dê-se publicidade.
Colombo, 12 de fevereiro de 2026.

WILLIAN ZANINI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:89FA8359

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 057/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2025

INTERESSADAS:
LIDER BANDEIRAS E UNIFORMES
NOVO TEMPO IND E COM DE ARTIGOS ESCOLARES LTDA
CO-PES TEXTIL LTDA
EMPÓRIOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
SINGLE FIN IMPORTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
RS TRENTO LTDA
RS COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS DE APOIO LTDA
CRISTIAN CARMINATTO
ECOPLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA MATRIZ
GGS INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
STAR TEXTIL SERVIÇOS E CONFECÇÕES LTDA
PLAYPRO INDUSTRIA E DISTRIBUIÇÃO LTDA
NP UNIFORMES LTDA
VICKYTEX INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA
AZO PRODUTOS LTDA
ESSENCIAL CAMISETARIA LTDA
M TESTA ATACADO LTDA

NOTIFICAÇÃO

Notificamos a todas as licitantes interessadas do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025**, referente a Contratação de empresa especializada para o fornecimento através do Sistema de Registro de Preços, de Uniformes Escolares, com entrega ponto – a – ponto para todos os alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Colombo, que a **Sessão Pública de Avaliação de Amostras** da empresa Classificada em 4º lugar **EMPÓRIOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** declarada vencedora, será realizada no dia **19 de fevereiro de 2026 às 14:00 horas**.
Local: SECRETARIA MUICIPAL DE EDUCAÇÃO, localizada na Rua Roberto Lambach Falavinha, 150 - 3º andar - Jardim Nossa Senhora de Fátima - Colombo - Pr CEP. 83.405-240 (REGIONAL MARACANÃ).

Atenciosamente,
Colombo, 12 de fevereiro de 2026.

JOSÉ CARLOS VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:501DCE1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 079/2025

HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Colombo/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas.
RESOLVE:
HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 008/2026 referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2025,** cujo objeto trata-se da Aquisição por meio do sistema de registro de preços de Equipamentos e Materiais para as dependências da Farmácia Básica e Farmácia Estadual.
EMPRESA VENCEDORA: COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI,CNPJ. 10.942.831/0001-36
Lote: 02 - Valor R$ 9.492,00 (nove mil e quatrocentos e noventa e dois reais).
EMPRESA VENCEDORA: V K SOLUCOES COMERCIAIS LTDA,CNPJ. 08.855.152/0001-88
Lote: 15 - Valor R$ 27.860,00 (vinte e sete mil e oitocentos e sessenta reais).
EMPRESA VENCEDORA: JLS COMERCIAL LTDA,CNPJ. 41.197.748/0001-03
Lote: 6 - Valor R$ 1.871,68 (um mil e oitocentos e setenta e um reais e sessenta e oito centavos).
EMPRESA VENCEDORA: L J MONDARDO E CIA LTDA,CNPJ.04.158.848/0001-02
Lote: 9 - Valor R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
EMPRESA VENCEDORA: CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA,CNPJ.39.581.101/0001-39
Lote: 1 - Valor R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).
EMPRESA VENCEDORA:YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA,CNPJ.51.740.794/0001-60
lotes: 11, 17 - Valor R$ 2.215,88 (dois mil e duzentos e quinze reais e oitenta e oito centavos).
EMPRESA VENCEDORA: DIGITALPAR INFORMÁTICA LTDA,CNPJ.18..86173/00001-42
Lote: 18 - Valor R$ 18.560,00 (dezoito mil e quinhentos e sessenta reais).
EMPRESA VENCEDORA: NOVAINSTRUMENTS EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA EPP,CNPJ.12.561.319/0001-75
Lotes: 4, 5 - Valor R$ 210.534,94 (duzentos e dez mil e quinhentos e trinta e quatro reais e noventa e quatro centavos).
EMPRESA VENCEDORA: SOLO G9 LTDA,CNPJ.11.102.277/0001-41
Lotes: 8, 14 - Valor R$ 13.416,40 (treze mil e quatrocentos e dezesseis reais e quarenta centavos).
ITENS FRACASSADOS:3, 7, 10, 12, 13, 16 e 19.
VALOR TOTAL: R$ 359.950,90(trezentos e cinquenta e nove mil e novecentos e cinquenta reais e noventa centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo inicial de vigência da Ata de Registro de Preços é necessariamente de **12 (doze) meses**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, podendo ocorrer a prorrogação da vigência da Ata para o período de mais um ano.
PRAZO DE EXECUÇÃO: As entregas deverão ser realizadas em **até 30 (trinta) dias úteis** após o recebimento da solicitação dos Materiais e Equipamentos, através da nota de empenho.
PRAZO DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em depósito bancário, **até 30 (trinta) dias** corridos, após o recebimento dos produtos pelo fiscal de contratos e apresentação da Nota fiscal.

Dê-se publicidade.
Colombo, 12 de fevereiro de 2026

MARILDA FRANÇA GIMENES ZANONI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:2FB61EE5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE ANULAÇAO DE PREGAO ELETRONICO

AVISO DE ANULAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Administrativo N.º 001/2026
Pregão Eletrônico N.º 001/2026
Compras.gov – N.º 90000/2026
Objeto: Contratação 01 (um) posto de serviços gerais e serviço de copa, para limpeza interna com fornecimento de uniforme e Equipamentos de Proteção Individual (EPI), sem o fornecimento de material de limpeza.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e atendendo os dispositivos da Lei Federal N.º 14.133/21 e da Lei Municipal N.º 2.047/2023, vem por meio deste COMUNICAR a todos os interessados e participantes a ANULAÇÃO do procedimento licitatório referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2026 – Sistema Compras.gov N.º 90000/2026, que tem como objeto a contratação 01 (um) posto de serviços gerais e serviço de copa, para limpeza interna com fornecimento de uniforme e Equipamentos de Proteção Individual (EPI), sem o fornecimento de material de limpeza, conforme especificações constantes no Termo de Referência.
A decisão pela anulação foi fundamentada nos termos do art. 71, III, da Lei 14.133/2021, cabe à autoridade competente anular o processo licitatório quando presente ilegalidade insanável.
Motivo: Após análise técnica dos recursos protocolados e da contrarrazão apresentada, restou evidenciado vício material na fase interna do certame, consistente na utilização da Convenção Coletiva de Trabalho SIEMACO-PR 2024/2026 como base para a formação do valor estimado e para o julgamento das propostas, apesar de não estar vigente na data da realização da licitação, quando já se encontrava em vigor a CCT SIEMACO-PR 2025. Tal inconsistência comprometeu a correta formação dos custos, afetando diretamente a isonomia entre os licitantes, o julgamento objetivo das propostas e a exequibilidade da contratação, configurando ilegalidade insanável, não passível de convalidação ou saneamento sem afronta aos princípios que regem as licitações públicas. Diante disso, foi determinando o arquivamento do procedimento, sem prejuízo da instauração de novo processo licitatório com a correta observância da Convenção Coletiva de Trabalho vigente e a revisão do valor estimado da contratação.

Para mais informações, os interessados poderão entrar em contato com o Departamento de Licitações, através do telefone (41) 3798-9645 ou pelo e-mail: compras@camaracontenda.pr.gov.br.

Contenda, 12 de fevereiro de 2026.

MARCOS SCHINDA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Contenda

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:CC2FBF6B

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 001/2026
CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 003/2026 – UASG 931438 – SISTEMA COMPRAS.GOV
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 008/2026

Objeto: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva dos 12 (doze) aparelhos de ar condicionado instalados no prédio da Câmara Municipal de Contenda, incluindo material e equipamentos, de acordo com o Plano de Manutenção, Operação e

Controle (PMOC) – documento anexo, fornecendo atestado de responsável técnico, com registro junto ao CREA, de acordo com condições e especificações constantes no Edital. (consulta em www.camaracontenda.pr.gov.br)
Valor Total Máximo: R$ 41.960,04 (quarenta e um mil, novecentos e sessenta reais e quatro centavos).

Recebimento das Propostas: Até às 08h29min do dia 20/02/2026.
Abertura da Fase de Disputa: Às 08h30min do dia 20/02/2026.
Duração da Disputa: 06 (seis) horas.
Link para realização da sessão da disputa: https://www.gov.br/compras/pt-br
Critério de julgamento: Menor valor.
PREFERENCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM
EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS: SIM
Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através do site: www.camaracontenda.pr.gov.br, e na Secretaria - Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Contenda, com sede à Rua Temotheo Cordeiro, 165 - Jd Paraná-Contenda - Fone/Fax: (41) 3798-9645 - CEP: 83730-221, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

Contenda, 12 de fevereiro de 2026.

CRISTIANE DENEGA
Agente de Contratações da Câmara Municipal de Contenda

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:62056FE4

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 45/2026

MUNICIPIO DE CONTENDA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026
Decreto n° 45/2026 de 11/02/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CONTENDA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2318/2026 de 10/02/2026.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$490.685,78 (quatrocentos e noventa mil e seiscentos e oitenta e cinco reais e setenta e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		SECRETARIA DE INDUSTRIA, AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE	
05.001		DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA	
05.001.20.606.0008.1.022		PAVIMENTACAO/ADEQUACAO DE ESTRADAS VICINAIS	
128 - 4.4.90.51.00.00	619	OBRAS E INSTALACOES	490.685,78
Total Suplementação:			490.685,78

Art 2º - Como recursos para abertura do crédito suplementar serão utilizadas as receitas provenientes de Operação de Crédito autorizada pela Lei 2.221 de 20 de maio de 2025, conforme disposto no inciso IV, do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964

Receita	
Receita: 2.1.1.9.99.0.1.08 OPERAÇÃO DE CREDITO BANCO DO BRASIL S.A. - FONTE 619 -	490.685,78
Total da Receita:	490.685,78

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE CONTENDA, Estado do PR, em 11 de Fevereiro de 2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito

Publicado por:
Lidia Czaya Jargas
Código Identificador:A69E7B50

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 46/2026

MUNICIPIO DE CONTENDA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026
Decreto n° 46/2026 de 11/02/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CONTENDA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2316/2026 de 10/02/2026.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$435.247,80 (quatrocentos e trinta e cinco mil e duzentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06		SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA , ESPORTE E TURISMO	
06.005		FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE	
06.005.27.812.0018.1.008		CONSTRUCAO/AMPLIACAO CENTROS ESPORTIVOS	
434 - 4.4.90.51.00.00	619	OBRAS E INSTALACOES	435.247,80
Total Suplementação:			435.247,80

Art 2º - Como recursos para abertura do crédito suplementar serão utilizadas as receitas provenientes de Operação de Crédito autorizada pela Lei 2.221 de 20 de maio de 2025, conforme disposto no inciso IV, do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964;

Receita	
Receita: 2.1.1.9.99.0.1.08 OPERAÇÃO DE CREDITO BANCO DO BRASIL S.A. - FONTE 619 -	435.247,80
Total da Receita:	435.247,80

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE CONTENDA, Estado do PR, em 11 de Fevereiro de 2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito

Publicado por:
Lidia Czaya Jargas
Código Identificador:7A1C287A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 47/2026

Decreto n° 47/2026 de 11/02/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CONTENDA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2315/2026 de 10/02/2026.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$314.957,62 (trezentos e quatorze mil e novecentos e cinquenta e sete reais e sessenta e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06		SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA , ESPORTE E TURISMO	
06.002		SETOR DE EDUCACAO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	
06.002.12.361.0013.1.003		CONSTRUCAO/AMPLIACAO/REFORMA ENSINO FUNDAMENTAL	
242 - 4.4.90.51.00.00	619	OBRAS E INSTALACOES	314.957,62
Total Suplementação:			314.957,62

Art 2º - Como recursos para abertura do crédito suplementar serão utilizadas as receitas provenientes de Operação de Crédito autorizada pela Lei 2.221 de 20 de maio de 2025, conforme disposto no inciso IV, do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964;

Receita	
Receita: 2.1.1.9.99.0.1.08 OPERAÇÃO DE CREDITO BANCO DO BRASIL S.A. - FONTE 619 -	314.957,62
Total da Receita:	314.957,62

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE CONTENDA, Estado do PR, em 11 de Fevereiro de 2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito

Publicado por:
Lidia Czaya Jargas
Código Identificador:0FB15CC5

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 48/2026

MUNICIPIO DE CONTENDA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026
Decreto n° 48/2026 de 11/02/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CONTENDA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2322/2026 de 10/02/2026.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$77.000,00 (setenta e sete mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09		SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS	
09.003		DEPARTAMENTO DE VIACAO	
09.003.26.782.0024.1.021		EQUIPAMENTOS - CONSERVACAO E MANUTENCAO VIARIA	
820 - 4.4.90.52.00.00	619	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	77.000,00
		Total Suplementação:	77.000,00

Art 2º - Como recursos para abertura do crédito suplementar serão utilizadas as receitas provenientes de Operação de Crédito autorizada pela Lei 2.221 de 20 de maio de 2025, conforme disposto no inciso IV, do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964;

Receita	
Receita: 2.1.1.9.99.0.1.08 OPERAÇÃO DE CREDITO BANCO DO BRASIL S.A. - FONTE 619 -	77.000,00
Total da Receita:	77.000,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE CONTENDA, Estado do PR, em 11 de Fevereiro de 2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito

Publicado por:
Lidia Czaya Jargas
Código Identificador:60AB4667

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 49/2026

MUNICIPIO DE CONTENDA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026
Decreto n° 49/2026 de 11/02/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CONTENDA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2320/2026 de 10/02/2026.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$1.243.608,22 (um milhão, duzentos e quarenta e três mil e seiscentos e oito reais e vinte e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09		SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS	
09.001		DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS E FISCALIZACAO DE OBRAS	
09.001.15.451.0022.1.018		AQUISICAO/DESAPROPRIACAO DE TERRENOS	
769 - 4.4.90.61.00.00	619	AQUISICAO DE IMOVEIS	1.243.608,22
Total Suplementação:			1.243.608,22

Art 2º - Como recursos para abertura de credito suplementar, de que trata o presente Projeto de Lei, será utilizado as receitas provenientes de Operação de Crédito autorizada pela Lei 2.221/2025 de 20 de maiode 2025, conforme disposto no inciso IV, do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, com superávit financeiro da seguinte fonte de recurso;

FONTE		DESCRIÇÃO	VALOR
3619	OPERAÇÃO DE CRÉDITO BANCO DO BRASIL - 20 MILHOES		1.243.608,22
		Total	1.243.608,22

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário
Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE CONTENDA, Estado do PR, em 11 de Fevereiro de 2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito

Publicado por:
Lidia Czaya Jargas
Código Identificador:949DA7DE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 50/2026

MUNICIPIO DE CONTENDA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026
Decreto n° 50/2026 de 11/02/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CONTENDA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2321/2026 de 10/02/2026.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$5.756.391,78 (cinco milhões, setecentos e cinquenta e seis mil e

trezentos e noventa e um reais e setenta e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09		SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS	
09.001		DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS E FISCALIZACAO DE OBRAS	
09.001.15.451.0022.1.018		AQUISICAO/DESAPROPRIACAO DE TERRENOS	
769 - 4.4.90.61.00.00	619	AQUISICAO DE IMOVEIS	5.756.391,78
		Total Suplementação:	5.756.391,78

Art 2º - Como recursos para abertura do crédito suplementar serão utilizadas as receitas provenientes de Operação de Crédito autorizada pela Lei 2.221 de 20 de maio de 2025, conforme disposto no inciso IV, do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964;

Receita	
Receita: 2.1.1.9.99.0.1.08 OPERAÇÃO DE CREDITO BANCO DO BRASIL S.A. - FONTE 619 -	5.756.391,78
Total da Receita:	5.756.391,78

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE CONTENDA, Estado do PR, em 11 de Fevereiro de 2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito

Publicado por:
Lidia Czaya Jargas
Código Identificador:7D967263

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 53/2026

MUNICIPIO DE CONTENDA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026
Decreto n° 53/2026 de 11/02/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CONTENDA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2313/2026 de 10/02/2026.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$72.439,20 (setenta e dois mil e quatrocentos e trinta e nove reais e vinte centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06		SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA , ESPORTE E TURISMO	
06.004		DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
06.004.13.392.0017.1.006		CONSTRUCAO BIBLIOTECA ANFITEATRO	
389 - 4.4.90.51.00.00	619	OBRAS E INSTALACOES	72.439,20
		Total Suplementação:	72.439,20

Art 2º Como recursos para abertura do crédito suplementar serão utilizadas as receitas provenientes de Operação de Crédito autorizada pela Lei 2.221 de 20 de maio de 2025, conforme disposto no inciso IV, do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964

Receita	
Receita: 2.1.1.9.99.0.1.08 OPERAÇÃO DE CREDITO BANCO DO BRASIL S.A. - FONTE 619 -	72.439,20
Total da Receita:	72.439,20

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE CONTENDA, Estado do PR, em 11 de Fevereiro de 2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito

Publicado por:
Lidia Czaya Jargas
Código Identificador:3FA630B4

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 54/2026

MUNICIPIO DE CONTENDA
ESTADO DO:
PR
Exercício: 2026
Decreto n° 54/2026 de 11/02/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CONTENDA, PR, no uso de suas atribuições legais e das
que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2314/2026 de 10/02/2026.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do
Município, no valor de R$226.792,29 (duzentos e vinte e seis mil e setecentos e noventa e dois reais e vinte e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06		SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA , ESPORTE E TURISMO	
06.005		FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE	
06.005.27.812.0018.1.031		CONSTRUCAO DE CICLOVIA	
435 - 4.4.90.51.00.00	619	OBRAS E INSTALACOES	226.792,29
		Total Suplementação:	226.792,29

Art 2º - Como recursos para abertura do crédito suplementar serão utilizadas as receitas
provenientes de Operação de Crédito autorizada pela Lei 2.221 de 20 de maio de 2025, conforme disposto no inciso IV, do
§ 1º,
do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964;

Receita			
Receita:	2.1.1.9.99.0.1.08	OPERAÇÃO DE CREDITO BANCO DO BRASIL S.A. - FONTE 619 -	226.792,29
		Total da Receita:	226.792,29

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE CONTENDA, Estado do PR, em 11 de Fevereiro de 2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito

Publicado por:
Lidia Czaya Jargas
Código Identificador:433EDE35

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 55/2026

MUNICIPIO DE CONTENDA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026
Decreto n° 55/2026 de 11/02/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CONTENDA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2317/2026 de 10/02/2026.

Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09		SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS	
09.003		DEPARTAMENTO DE VIACAO	
09.003.26.782.0024.1.021		EQUIPAMENTOS - CONSERVACAO E MANUTENCAO VIARIA	
820 - 4.4.90.52.00.00	619	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	850.000,00
		Total Suplementação:	850.000,00

Art 2º - Como recursos para abertura do crédito suplementar serão utilizadas as receitas provenientes de Operação de Crédito autorizada pela Lei 2.221 de 20 de maio de 2025, conforme disposto no inciso IV, do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964;

Receita	
Receita: 2.1.1.9.99.0.1.08 OPERAÇÃO DE CREDITO BANCO DO BRASIL S.A. - FONTE 619 -	850.000,00
Total da Receita:	850.000,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE CONTENDA, Estado do PR, em 11 de Fevereiro de 2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito

Publicado por:
Lidia Czaya Jargas
Código Identificador:9225F488

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 032/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2026

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 032/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2026
FUNDAMENTO LEGAL: inciso IV, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e artigos 54 e 59 do Decreto Municipal nº 288 de 2023.
OBJETO: Aquisição de veículos automotores tipo VAN, novos, com capacidade mínima de 10 (dez) passageiros mais o motorista (10+1), destinados ao atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Contenda
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.003.10.302.0019.1.048.4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 3501 - Receitas de Alienações de Ativos – superávit
07.003.10.302.0019.1.048.4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 35181 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - 2021 - superávit
VALOR: R$ 735.000,00
CONTRATADA: MOBILE AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA-
CNPJ: 32.951.008/0001-20
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 12/02/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:F15CB1DD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 33/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2026

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 33/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2026
FUNDAMENTO LEGAL: inciso IV, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e artigos 54 e 59 do Decreto Municipal nº 288 de 2023.
OBJETO: Aquisição de um Caminhão -Trator, tipo Cavalo Mecânico, tração 6x4 destinado a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09.003.26.782.0024.1.021.4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 619 - Operação de Crédito Banco do Brasil - 20 milhões
VALOR: R$ 850.000,00
CONTRATADA: COVEZI CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA.
CNPJ: 35.963.155/0001-08
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 12/02/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:9A5092A8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2026

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2026

PARCEIROS: **MUNICÍPIO DE CONTENDA e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CONTENDA/APAE – CNPJ/MF 01.951.850/0001-38 - ESCOLA ALAOR CORDEIRO DE SOUZA – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – FASE I – NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**
JUSTIFICATIVA: De conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, fundamentada no artigo 30, inciso VI; Lei Municipal nº 717/97 que reconhece de Utilidade Pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Contenda e Lei Municipal nº 2305/2026 que autoriza repasse de subvenções sociais, o MUNICÍPIO DE CONTENDA procede com a **DISPENSA DE REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, para firmar **TERMO DE COLABORAÇÃO** com a APAE CONTENDA para a conjugação de esforços na busca do atendimento de sua finalidade social, com atividades voltadas a serviços de educação, na modalidade Educação Especial, dando assim cumprimento a Política Educacional e a Constituição da República Federativa do Brasil, bem como na colaboração para o regular funcionamento da Instituição, tendo por fim a manutenção e o melhoramento das atividades desenvolvidas pela entidade no âmbito do Município de Contenda.
A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CONTENDA – APAE CONTENDA, foi reconhecida pela Lei Municipal nº 717/97 de 17/09/1997 de Utilidade Pública e presta atendimento às demandas da Administração Pública, tudo com autorização de Lei Municipal para celebração de convênios e parcerias, atingindo todos os objetivos, metas e planos de aplicação, bem como, regularidade e aprovação na prestações de contas conforme instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná-TCE/PR.
Possui missão de promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa excepcional ou pessoa com deficiência, com capacidade de proporcionar desenvolvimento mental e social daqueles atendidos pela entidade.
É voltada a prestar serviços voltados à Educação para alunos na qualidade de excepcional ou pessoa com deficiência.
Serão beneficiados os alunos com necessidade educacionais especiais atendidos pela Instituição, como substituto do atendimento educacional público gratuito, independentemente da situação financeira dos mesmos, devendo para tanto a Instituição estar

devidamente habilitada e qualificada para a oferta do atendimento educacional especializado.
Todos os recursos ofertados serão utilizados para uma melhor manutenção e organização do transporte escolar, proporcionando aos alunos deslocamento de qualidade e com segurança, garantindo a permanência e assiduidade dos educandos a escola, bem como a manutenção de imóveis para proporcionar condições dignas de estudo.
Proporcionará a oferta de Educação Escolar e Apoio a Educação Escolar aos alunos matriculados com necessidade educacional especial em cumprimento a Política Educacional e a Constituição da República Federativa do Brasil.

Valor de repasse disposto na Lei Municipal nº 2.305/2026: até R$ 310.000,00 (Trezentos e dez mil reais) no exercício de 2026, divididos em 10 (dez) quotas de até R$ 31.000,00 (Trinta e um mil reais) ao mês.

Dotação Orçamentária: 06.002.12.367.0013.2.033 3.3.50.43.00.00 fonte 1.000 Recursos Ordinários (Livres).

Vigência: a partir da publicação do Termo de Colaboração até 31 de dezembro de 2026.

DA IMPUGNAÇÃO À JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Em conformidade com a Lei nº 13.019/2014 e suas alteração, fica estipulado o **PRAZO de até 5 (cinco) dias,** a partir da data da publicação no site www.contenda.pr.gov.br, **para IMPUGNAÇÃO** da **JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO** em favor à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CONTENDA – APAE CONTENDA.

Decorrido o prazo sem que haja manifestação de IMPUGNAÇÃO à justificativa, proceder-se-á a assinatura do TERMO DE COLABORAÇÃO entre o MUNICÍPIO E A APAE CONTENDA.
Contenda, 12 de fevereiro de 2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:377D77E7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA CONVOCAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA
CONVOCAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
Nº 003/2025

A Prefeitura Municipal de Contenda, por meio da comissão de licitação nº 003/2026, no uso de suas atribuições CONVOCA os candidatos a baixo relacionados, devidamente habilitados no edital de credenciamento nº 003/2025, e obedecida a classificação publicada em diário oficial, a comparecerem neste departamento Avenida João Franco n° 400, no prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis, a partir da data de publicação deste, a fim de manifestarem o interesse em assumir a vaga e dar cumprimento às providências estabelecidas no referido edital.

Decorrido o prazo estabelecido, serão considerados DESISTENTES os credenciados que não atenderem a presente convocação.

SERVIÇO	CLASSIFICAÇÃO	NOME
RECEPCIONISTA	1º	SUELI CRISTINA DE L. STIGAR

Contenda, 12 de fevereiro de 2026

MARCIA MARIA CIONEK CARVALHO
Presidente da comissão de licitações

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:E54E1A2D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2026 – ESTAGIÁRIO

O Município de Contenda por meio do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), selecionados (as) de acordo com o Edital de abertura nº 01/2026 do Processo Seletivo para Preenchimento de Vagas e Cadastro de Reserva de Estagiários para os cargos relacionados abaixo, a comparecerem neste Departamento sito à Avenida João Franco n° 400, no prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis, a partir da data da publicação, a fim de manifestar o interesse em assumir a vaga e entregar a documentação estabelecida neste Edital de Convocação.

VAGA: ESTÁGIO – ADMINISTRAÇÃO	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
3°	ALESSANDRA DE LIMA GONÇALVES

VAGA: ESTÁGIO – AGRONOMIA	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
1° (*)	DANIELE SOEK

(*) Final De lista

VAGA: ESTÁGIO – ENSINO MÉDIO	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
3°	GABRIEL CIONEK FRANCO DE CARVALHO

VAGA: ESTÁGIO – PEDAGOGIA	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
3º (*)	MARILDA DROBINIEWSKI HUCAN

(*) Final De lista

Caso encontre-se impedido (a) ou não desejar assumir a referida vaga no prazo estipulado, poderá mediante requerimento próprio ou fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos, solicitar sua inclusão para o final da lista dos selecionados, para concorrer observada sempre a ordem de classificação e a validade do processo, a novo chamamento uma só vez, ou ainda poderá solicitar desistência definitiva da vaga, não estando sujeito(a) a novas convocações.

Decorrido o prazo estabelecido, será considerado desistente o candidato que não atender a presente convocação.

Contenda, 12 de fevereiro de 2026.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

ANEXO I

O candidato convocado terá que apresentar fotocópias e originais dos seguintes documentos:

a) Cédula de identidade;
b) CPF;
c) Comprovante de Residência
d) Declaração de Matricula atualizada;

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:C0BB1FE3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2026

O Município de Contenda, por meio do Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), aprovados (as) no Concurso Público Edital nº 001/2024, de 17 de junho de 2024 e obedecida à classificação homologada pelo Edital nº 017/2024 de 10 de outubro de 2024, a comparecerem neste Departamento sito à Avenida João

Franco n° 400, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, a partir da data de publicação deste, a fim de manifestarem o interesse em assumir o cargo e dar cumprimento às providências estabelecidas no referido edital.

Decorrido o prazo estabelecido, serão considerados desistentes os candidatos que não atenderem a presente convocação.

CARGO: EDUCADOR SOCIAL	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
27°	JOCIÉLI APARECIDA DA COSTA SOARES

CARGO: ENFERMEIRO	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
1°	RHUAN GABRIEL CORDEIRO DE SOUZA

CARGO: ENGENHEIRO AGRÔNOMO	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
1°	DÉBORA CERVIERI GUTERRES

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
4°	WILIAM DE ASSIS SILVA

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
31°	SUELLEN CORDEIRO DOS SANTOS
94° AC - 6° AFRO	SANDRA FABIANA SALVADOR DE OLIVEIRA
32°	THAYLAN PAULIKA DOS SANTOS
33°	GABRIELE PALMAS KOVALSKI
34°	STEFANI VITORIA RICETTO BAGGIO
35°	ANA CECILIA DA SILVA WILL
36°	DEBORA ARGENTÃO DOS ANJOS

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
53°	JOCIANE DE FÁTIMA MORANDI STAINE

CARGO: TÉCNICO AGRICOLA	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
1°	MILLENA WERGENSKI

Contenda, 12 de fevereiro de 2026.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

ANEXO I

DOCUMENTOS PARA POSSE EM CARGO PÚBLICO EFETIVO OU EMPREGO PÚBLICO.

O candidato deverá comprovar todos os requisitos elencados. A não apresentação dos comprovantes exigidos tornará sem efeito a aprovação obtida, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no concurso ou processo seletivo público.

• Apresentar fotocópia dos documentos abaixo autenticados em cartório, ou apresentar os originais para conferência da autenticidade:

a) Hemograma completo, glicemia de jejum, creatinina sérica, ureia, colesterol total e frações, triglicérides, parcial de urina; anti HBS, ácido úrico - com intervalo máximo de 30 (trinta) dias entre a data de realização dos exames
laboratoriais e a data da avaliação médica;
b) Carteira de identidade;
c) CPF;
d) Título de Eleitor;
e) Comprovante de Residência;
f) Certidão de Nascimento ou Casamento;
g) Certidão de Nascimento ou RG e CPF de dependentes;
h) Carteira de Trabalho e Previdência Social com cópias do número do PIS/PASEP, qualificação e das páginas dos contratos anteriores. No caso de Carteira de Trabalho Digital, impressão da carteira onde constem os dados pessoais e os contratos de trabalho.
i) 01 (uma) foto 3x4;
j) Diploma ou Certificado, que comprove a conclusão do curso e a escolaridade exigida para o cargo ao qual foi convocado;
k) Registro no Conselho de Classe, quando o cargo assim exigir, apresentando também certidão do referido conselho ou demais documentos comprobatórios que comprovem a regularidade do registro junto ao órgão;
l) Comprovante de quitação com o serviço militar obrigatório (apenas para candidatos do sexo masculino);
m) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedidas pelo Foro da Justiça Federal emitida no seguinte endereço eletrônico: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php ;
n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedidas pela Justiça Estadual emitida no seguinte endereço eletrônico: https://www.tjpr.jus.br/certidao-de-2-grau-para-pessoa-fisica ;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pela Justiça Eleitoral do domicílio eleitoral do candidato dos últimos 05(cinco) anos emitida no seguinte endereço eletrônico: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor ;
p) Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais, emitido no seguinte endereço eletrônico: https://www.tre-pr.jus.br/eleitor/servicos-ao-eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral ;
q) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas. (Disponibilizada pelo Departamento de Recursos Humanos);
r) Declaração de bens (Disponibilizada pelo Departamento de Recursos Humanos), ou apresentar a declaração completa do imposto de renda do ano anterior à nomeação;
s) Declaração de Perda de Cargo Público (Disponibilizada pelo Departamento de Recursos Humanos);
t) Ficha de Cadastro funcional. (Disponibilizada pelo Departamento de Recursos Humanos).
u) O (a) candidato (a) convocado (a) para vagas reservadas a candidatos Afrodescendentes, deverá apresentar, fotografias coloridas, datadas e tiradas há menos de um mês. Conforme Art.2º. da Instrução Normativa Nº 001/2025 – Comissão de Heteroidentificação.

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

• Os candidatos aprovados terão o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da publicação do edital de convocação, para apresentar-se e entregar a documentação comprobatória da qualificação para posse do cargo. O candidato que não obedecer a este prazo perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município de Contenda o direito de convocar o próximo candidato, por ordem de classificação.
• Caso o candidato não deseje ou esteja impedido de assumir a vaga, poderá, mediante requerimento próprio ou fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos, solicitar sua inclusão para o final da lista dos aprovados, e para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do concurso ou processo seletivo público, a novo chamamento uma só vez.

AVALIAÇÃO MÉDICA E PSICOLÓGICA

• O candidato deve obter atestado que comprove boa saúde física e mental, a ser fornecido por Médico ou Junta Médica do Município de Contenda, ou ainda, por esta designada, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência física;
• Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos à perícia médica para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.
• Caso a perícia médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício do cargo, este não será considerado apto à nomeação e deixará sua vaga disponível para o próximo candidato na ordem de classificação.

• Para a realização da avaliação médica, o candidato deve apresentar o laudo/resultado dos seguintes exames:

- Hemograma completo, glicemia em jejum, creatinina sérica, uréia, colesterol total e frações, triglicérides, parcial de urina, anti HBS, e ácido úrico, todos com intervalo máximo de 30 (trinta) dias entre a data de realização dos exames laboratoriais e a data da avaliação médica.

• A avaliação médica e psicológica será agendada conforme orientação do Departamento de Recursos Humanos.

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:C52187AA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2026

O Município de Contenda, por meio do Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), aprovados (as) no Concurso Público Edital nº 002/2024, de 17 de junho de 2024 e obedecida à classificação homologada pelo Edital nº 011/2024 de 04 de setembro de 2024, a comparecerem neste Departamento sito à Avenida João Franco n° 400, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, a partir da data de publicação deste, a fim de manifestarem o interesse em assumir o cargo e dar cumprimento às providências estabelecidas no referido edital.

Decorrido o prazo estabelecido, serão considerados desistentes os candidatos que não atenderem a presente convocação.

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 02 – CENTRO SOCIAL	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
03°	ANTONIO CARLOS KMIECIK VICENTE

Contenda, 12 de fevereiro de 2026.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

ANEXO I

DOCUMENTOS PARA POSSE EM CARGO PÚBLICO EFETIVO OU EMPREGO PÚBLICO.

O candidato deverá comprovar todos os requisitos elencados. A não apresentação dos comprovantes exigidos tornará sem efeito a aprovação obtida, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no concurso ou processo seletivo público.

• Apresentar fotocópia dos documentos abaixo autenticados em cartório, ou apresentar os originais para conferência da autenticidade:

a) Hemograma completo, glicemia de jejum, creatinina sérica, ureia, colesterol total e frações, triglicérides, parcial de urina; anti HBS, ácido úrico - com intervalo máximo de 30 (trinta) dias entre a data de realização dos exames
laboratoriais e a data da avaliação médica;
b) Carteira de identidade;
c) CPF;
d) Título de Eleitor;
e) Comprovante de Residência;
f) Certidão de Nascimento ou Casamento;
g) Certidão de Nascimento ou RG e CPF de dependentes;
h) Carteira de Trabalho e Previdência Social com cópias do número do PIS/PASEP, qualificação e das páginas dos contratos anteriores. No caso de Carteira de Trabalho Digital, impressão da carteira onde constem os dados pessoais e os contratos de trabalho.
i) 01 (uma) foto 3x4;
j) Diploma ou Certificado, que comprove a conclusão do curso e a escolaridade exigida para o cargo ao qual foi convocado;
k) Registro no Conselho de Classe, quando o cargo assim exigir, apresentando também certidão do referido conselho ou demais documentos comprobatórios que comprovem a regularidade do registro junto ao órgão;
l) Comprovante de quitação com o serviço militar obrigatório (apenas para candidatos do sexo masculino);
m) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedidas pelo Foro da Justiça Federal emitida no seguinte endereço eletrônico: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php ;
n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedidas pela Justiça Estadual emitida no seguinte endereço eletrônico: https://www.tjpr.jus.br/certidao-de-2-grau-para-pessoa-fisica ;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pela Justiça Eleitoral do domicílio eleitoral do candidato dos últimos 05(cinco) anos emitida no seguinte endereço eletrônico: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor ;
p) Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais, emitido no seguinte endereço eletrônico: https://www.tre-pr.jus.br/eleitor/servicos-ao-eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral ;
q) Comprovante impresso da tela de Qualificação Cadastral do e-Social emitido no seguinte endereço eletrônico: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml com a seguinte mensagem: “os dados estão corretos”;
r) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas. (Declaração fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos);
s) Declaração de bens (Declaração fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos), ou apresentar a declaração completa do imposto de renda do ano anterior à nomeação;
t) Ficha de cadastro funcional. (Disponibilizada pelo Departamento de Recursos Humanos).

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

• Os candidatos aprovados terão o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da publicação do edital de convocação, para apresentar-se e entregar a documentação comprobatória da qualificação para posse do cargo. O candidato que não obedecer a este prazo perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município de Contenda o direito de convocar o próximo candidato, por ordem de classificação.
• Caso o candidato não deseje ou esteja impedido de assumir a vaga, poderá, mediante requerimento próprio ou fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos, solicitar sua inclusão para o final da lista dos aprovados, e para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do concurso ou processo seletivo público, a novo chamamento uma só vez.

AVALIAÇÃO MÉDICA E PSICOLÓGICA

• O candidato deve obter atestado que comprove boa saúde física e mental, a ser fornecido por Médico ou Junta Médica do Município de Contenda, ou ainda, por esta designada, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência física;
• Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos à perícia médica para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.
• Caso a perícia médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício do cargo, este não será considerado apto à nomeação e deixará sua vaga disponível para o próximo candidato na ordem de classificação.

• Para a realização da avaliação médica, o candidato deve apresentar o laudo/resultado dos seguintes exames:

- Hemograma completo, glicemia em jejum, creatinina sérica, uréia, colesterol total e frações, triglicérides, parcial de urina, anti HBS, e ácido úrico, todos com intervalo máximo de 30 (trinta) dias entre a data de realização dos exames laboratoriais e a data da avaliação médica.

• A avaliação médica e psicológica será agendada conforme orientação do Departamento de Recursos Humanos.

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:0B24FDBE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOTIFICAÇÃO DE DESISTÊNCIA TÁCITA Nº 001/2026 - ESTAGIÁRIO

O Município de Contenda, por meio do Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, torna pública a desistência tácita dos (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), devido ao não atendimento aos prazos estabelecidos nos respectivos editais de convocação:

VAGA: ESTÁGIO – ADMINISTRAÇÃO	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
2°	KIMBERLLY RODRIGUES VIANA DA SILVA

VAGA: ESTÁGIO – LETRAS PORTUGUÊS ESPANHOL	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
1°	KASSIA EDUARDA LOPATA DEBERNE

VAGA: ESTÁGIO – PEDAGOGIA	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
5°	SELMA REGINA COSTA

Contenda, 12 de fevereiro de 2026.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:0753965F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO 8941/2025

DECRETO Nº. 8.941, de 10 de fevereiro de 2026.

Destitui, a pedido, do Cargo de Diretora Escolar deste Município, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2,990 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Dispõe sobre a Gestão Democrática do Ensino Público nas Escolas Municipais de Coronel Vivida) e Lei Complementar Municipal nº. 72/2025 de 19/09/2025,
RESOLVE
Art. 1º. Fica destituída, a pedido, do Cargo de **Diretora Escolar**, da Unidade Escolar, Centro Municipal Dona Emma Bonig Hort - EI , a profissional do magistério **TABATA IDIELY SAMPAIO**, a partir de 22 (vinte e dois) de janeiro de 2026.
Parágrafo único. Mediante o disposto neste, a profissional do magistério volta a perfazer 20 horas semanais no cargo público ocupado de Professora Municipal.
Art. 2º. Fica destituída, a pedido, do Cargo de **Diretora Escolar**, da Escola Municipal Presidente Kennedy - EIEF, a profissional do magistério **IVONE PIASSA**, a partir de 22 (vinte e dois) de janeiro de 2026.
Parágrafo único. Mediante o disposto neste, a profissional do magistério volta a perfazer 20 horas semanais no cargo público ocupado de Professora Municipal.
Art. 3º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a respectiva data de destituição, revogada as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro de 2026, 137º da República e 71º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

JULIANO RIBEIRO
Responsável da Secretariade Administração e Fazenda

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamentode Gestão de Pessoas

Publicado por:
Samara de Moraes Spagnoli
Código Identificador:442CE529

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO 8942/2026

DECRETO Nº. 8.942, de 10 de fevereiro de 2026.

Nomeia servidoras para o Cargo de Diretora Escolar deste Município, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.990 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Dispõe sobre a Gestão Democrática do Ensino Público nas Escolas Municipais de Coronel Vivida) e Lei Complementar Municipal nº. 072/2025 de 19/09/2025,
Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, referente as vacâncias do Cargo de Diretor de Escolar,
RESOLVE
Art. 1º. DESIGNAR, para ocupar o Cargo de **Diretora Escolar**, da Escola Municipal Presidente Kennedy - EIEF, localizada no Bairro Madalozzo, neste município, a profissional do magistério **HELI MARIA DA SILVA CARDOSO**, a partir de 22 (vinte e dois) de janeiro de 2026.
Parágrafo único. Mediante o disposto neste, fica concedido gratificação pela função, FG6 conforme disposto na Lei Municipal nº 3.514/2025 de 19/09/2025, que perdurará enquanto estiver designada para a função de Diretora Escolar.
Art. 2º. DESIGNAR, para ocupar o Cargo de **Diretora Escolar**, da Unidade Escolar, Centro de Educação Infantil Dona Emma Boing Hort - EI, localizada no Bairro São Cristóvão, neste município, a profissional do magistério **POLIANE FAGUNDES DOS SANTOS**, a partir de 22 (vinte e dois) de janeiro de 2026.
Parágrafo único. Mediante o disposto neste, fica concedido gratificação pela função, FG6 conforme disposto na Lei Municipal nº 3.514/2025 de 19/09/2025, que perdurará enquanto estiver designada para a função de Diretora Escolar.
Art. 3º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a respectiva data de designação, revogada as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro de 2026, 137º da República e 71º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

JULIANO RIBEIRO
Responsável da Secretaria de Administração e Fazenda

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Samara de Moraes Spagnoli
Código Identificador:989C0A5A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026
TIPO MENOR PREÇO - POR ITEM – ITENS 15, 33, 41, 43, 46, 62, 64, 66, 68, 70, 74, 79, 84, 88, 90, 98, 106, 109, 112, 121, 137, 152, 154, 216 E 222, COM COTA RESERVADA PARA ME, EPP OU MEI. SEDIADAS EM ÂMBITO REGIONAL. ITENS 16, 34, 42, 44, 47, 63, 65, 67, 69, 71, 75, 80, 85, 89, 91, 99, 107, 110, 113, 122, 138, 153, 155, 217 E 223, PARA AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL). ITENS 330 E 331 PARA AMPLA CONCORRÊNCIA. DEMAIS ITENS COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP OU MEI, SEDIADAS EM ÂMBITO REGIONAL.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 19/02/2026 até às 08h do dia 03/03/2026. Abertura das propostas após as 08h do dia 03/03/2026. Início da disputa de preços às 09h do dia 03/03/2026. VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R$ 8.303.136,85. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bnc.org.br / https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações: 0800 046 0102. Coronel Vivida, 12 de fevereiro de 2026.

JULIANO RIBEIRO,
Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:7969AB8B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2772/2026 DE 12/02/2026

Decreto nº 2772/2026 de 12/02/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 539/2025 de 11/12/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 252.672,70 (duzentos e cinqüenta e dois mil seiscentos e setenta e dois reais e setenta centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
10.000.00.000.0000.0.000 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO
10.001.00.000.0000.0.000 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
10.001.28.846.0022.3.065 Devolução e Restituição de Valores
323 - 3.3.90.93.00.00 3412 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES..... R$ 16.741,42.
324 - 3.3.90.93.00.00 3422 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES..... R$ 235.931,28.
Total Suplementação..... R$ 252.672,70.
Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 12 de fevereiro de 2026.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:C358B44A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2773/2026 DE 12/02/2026

Decreto nº 2773/2026 de 12/02/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 539/2025 de 11/12/2025.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 2.843,87 (dois mil oitocentos e quarenta e três reais e oitenta e sete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Supelementação
10.000.00.000.0000.0.000 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO
10.001.00.000.0000.0.000 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
10.001.28.846.0022.3.065 Devolução e Restituição de Valores
325 - 3.3.90.93.00.00 412 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$ 195,16.
326 - 3.3.90.93.00.00 422 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$ 2.648,71.
Total da Suplementação:.....R$ 2.843,87.
Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Receita 1.3.2.1.01.11.04.4500 Fonte 412.....R$ 195,16.
Receita 1.3.2.1.01.11.04.5000 Fonte 422.....R$ 2.648,71.
Total da Receita..... R$ 2.843,87.
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 12 de fevereiro de 2026.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:A8FDB55C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 11/2026

PORTARIA N° 11/2026

Distribui os trabalhos na Procuradoria Geral do Município.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a criação da Procuradoria Geral do Município mediante a Lei Complementar nº 77, de 27 de novembro de 2015;

CONSIDERANDO que, nos termos da Lei Complementar nº 77/2015, a representação judicial e a consultoria jurídica competem ao Procurador-Geral e Procurador do Município.

CONSIDERANDO que a estrutura jurídica do Poder Executivo Municipal conta com dois profissionais, sendo um Procurador-Geral, ocupante de cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, e uma Procuradora Municipal titular de cargo efetivo, integrante do quadro permanente da Administração Direta, provido mediante aprovação em concurso público;

RESOLVE:

Art. 1º. Distribuir os trabalhos processuais, administrativos e de consultoria na Procuradoria Geral do Município:

§1º Os processos judiciais e protocolos serão distribuídos da seguinte forma:
I – Katiely Laurentino Cequinatto, número PAR: 2, 4, 6, 8, exceto 0.
II - Larissa Loffy, número ÍMPAR: 1, 3, 5, 7, 9 e 0.

§2º No sistema judicial PROJUDI, a distribuição dar-se-á da seguinte forma: 000000X-00.2026.8.16.0150, onde X é o número a ser verificado na distribuição.

§3º No sistema judicial PJE, a distribuição dar-se-á da seguinte forma: 00000X-00.2026.5.09.0068, onde X é o número a ser verificado na distribuição.

§4º No sistema judicial EPROC, a distribuição dar-se-á da seguinte forma: 500000X-00.2026.4.04.7002, onde X é o número a ser verificado na distribuição.

§5º Os recursos judiciais, ainda que contenham numeração diferente da distribuição inicial, inclusive os incidentes processuais, tais como embargos, serão distribuídos conforme o número original do processo eletrônico de primeira instância.

§6º Nos processos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a distribuição dar-se-á da seguinte forma: processo nº 00000X/ano, onde X é o número a ser verificado na distribuição, mesmo que o conhecimento da existência do processo tenha sido trazido através de ofício.

§7º Quando o Tribunal de Contas do Estado do Paraná encaminhar um Apontamento Preliminar de Acompanhamento – APA, o número do APA será distribuído na forma do parágrafo primeiro para resposta, salvo quando se referir a procedimento licitatório em que já tenha havido parecer jurídico, hipótese em que o parecerista confeccionará a resposta do(a) Prefeito(a), em todo o caso se o Chefe do Poder Executivo encaminhar à Procuradoria.

§8º No âmbito administrativo, as consultas e os ofícios deverão ser encaminhados ao Procurador-Geral do Município, a quem compete, em regra, a emissão de parecer jurídico, ressalvadas as hipóteses que envolvam matéria ou processo inserido na esfera de atribuições do Procurador Municipal efetivo.

§9º Nos procedimentos licitatórios e aditivos contratuais, os pareceres serão de competência do Procurador Municipal, titular de cargo efetivo.

§10º As cobranças judiciais e extrajudiciais relativas à dívida ativa em que o Município figure como credor constituem atribuição exclusiva do Procurador Municipal, nos termos do art. 8º, inciso II, da Lei Complementar nº 77/2015, não se submetendo ao critério de distribuição previsto no § 1º deste artigo.

§11º As audiências judiciais seguirão a distribuição pelo número do processo, podendo os advogados, conforme o caso, se assim consentirem, substituir um ao outro, especialmente na hipótese de várias audiências no mesmo dia, facilitando os trabalhos.

§12º A consulta jurídica, auxílio jurídico ou instauração de Sindicância Administrativa ou Processo Administrativo, será de competência exclusiva do Procurador Geral do Município.

Art. 2º. Cada Procurador será integralmente responsável pelos processos judiciais, procedimentos administrativos, expedientes e demandas que lhe forem distribuídos na forma desta Portaria, incumbindo-lhe a prática tempestiva de todos os atos necessários à adequada representação e defesa dos interesses do Município, bem como o rigoroso controle e cumprimento dos prazos legais, judiciais e administrativos, sob pena de responsabilidade funcional, nos termos da legislação aplicável.

Art. 3º. No período de férias ou licença, os atos serão praticados pelo advogado que estiver em trabalho, conforme a data final do prazo para resposta em processo judicial ou a data do protocolo de expediente administrativo.

Art. 4º. A confecção de Projetos de Lei, de Portaria ou Instrução Normativa será de competência exclusiva do Procurador Geral do Município.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE
Aos doze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:4599B9FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
AVISO DE LICITAÇÃO CP 01/2026

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D' OESTE**, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 77.817.476/0001-44, por intermédio de seu **Agente de Contratação e Equipe de Apoio**, designados pela **Portaria nº 2753, de 08 de Janeiro de 2026**, Processo Licitatório nº 08/2026, realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, na forma **ELETRÔNICA sob nº 01/2026**, critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, no sistema de **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, no modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA RURAL EM CBUQ, 57.260m², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLANAGEM, DRENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D´OESTE-PR, BEM COMO AO CONVÊNIO Nº 811/2025 – SEAB, FIRMADO COM O GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, PROGRAMA ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO**,** nos termos da Lei nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável e, ainda, conforme memorial descritivo, planilhas, projetos e demais anexos deste Edital, valor máximo de **R$ 13.193.701,81 (treze milhões cento e noventa e três mil setecentos e um reais e oitenta e um centavos)**.
ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 23 DE MARÇO DE 2026 ÀS 09H 00MIN. (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF);
REALIZAÇÃO: Por meio do Site Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br.
ÍNTEGRA DO EDITAL: Disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1), na plataforma do Site Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br e no endereço eletrônico do Município

(https://transparencia.diamantedoeste.pr.gov.br/licitacoes), ou ainda, pode ser solicitado pelo e-mail: licitacao@diamantedoeste.pr.gov.br.
Diamante d' Oeste - PR, 11 de Fevereiro de 2026.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:C762C533

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº001/2026 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

Resolução nº001/2026
de 10 de Fevereiro de 2026.

SUMULA: O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI - Aprova a prestação de Conta Final do repasse Incentivo Paraná Viaja Mais 60 Deliberação 024/2023 referente ao período anual de 2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - (CMDPI), de Diamante D'Oeste – Pr., de acordo com suas competências conferidas pelas leis nº 8.842/94, (Politica Nacional do Idoso), Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso), Lei Estadual nº 11.863/97 (Politica Estadual do Idoso) e Lei Municipal nº 122/2017, considerando a deliberação da plenária do dia **10 de Fevereiro de 2026.**

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a prestação de conta final do repasse Incentivo Paraná Viaja Mais 60 Deliberação 024/2023 da CEDI – Paraná, referente ao período anual de 2024: do pagamento ate Dezembro de 2024.

Art.2º - Essa resolução entra em vigor na data de publicação.

Sala de Reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.
.

MARIA CELIA SANTANA
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:95A0EE19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº002/2026 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

Resolução nº002/2026
de 10 de Fevereiro de 2026.

SUMULA: O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI - Aprova a prestação de Conta do repasse Estadual Incentivo á ILPI (Instituição de Longa Permanência para Idosos) do período anual de 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - (CMDPI), de Diamante D'Oeste – Pr., de acordo com suas competências conferidas pelas leis nº 8.842/94, (Politica Nacional do Idoso), Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso), Lei Estadual nº 11.863/97 (Politica Estadual do Idoso) e Lei Municipal nº 122/2017, considerando a deliberação da plenária do dia **10 de Fevereiro de 2026.**

RESOLVE:

Art.1º - Aprova a prestação de Conta do repasse Estadual Incentivo á ILPI (Instituição de Longa Permanência para Idosos) do período anual de 2024.

Art.2º - Essa resolução entra em vigor na data de publicação.

Sala de Reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.
.

MARIA CELIA SANTANA
Presidente Do CMDPI

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:7D74478D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO CONTRATUAL PR 83/2025

E X T R A T O C O N T R A T U A L
Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE,** e de outro lado a empresa abaixo qualificada. **Processo licitatório sob nº 269/2025**; na modalidade licitatória Pregão na forma Eletrônica **nº 83/2025**; menor preço por lote. Objeto: A contratação de empresa especializada para a execução de obra de cobertura da quadra esportiva da Escola Municipal Presidente Kennedy, Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Turismo no Município de Diamante D'Oeste/PR, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos. Contrato de Execução de Obras, com vigência de 12 (doze) meses, a partir da data do contrato, ou seja, até 12-02-2027.

EMPRESA CONTRATADA	Lote	Valor Global R$
"COMERCIAL CÉU AZUL LTDA" CNPJ sob nº. 36.415.980/0001-30. Contrato nº 41/2026.	01.	118.700,00

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:1097256E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS
ADITIVO PRAZO DISP 11/2025

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Estado do Paraná
1° Termo aditivo do contrato nº.17/2025, decorrente de Dispensa n° 11/2025 de A CONTRATAÇÃO
DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO,
BALANCEAMENTO E CAMBAGEM DE PNEUS EM VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS, E AQUISIÇÃO
DE PARAFUSOS; PARA VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL; SECRETARIA DE
OBRAS, URBANISMO E RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE/PR..
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno,
inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 596,
CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr.
Amarildo Aparecido da Silva, e a empresa M.SILVA COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA - ME ,
inscrita no CNPJ sob nº. 36.243.591/0001-75, com sede no endereço RUA JOÃO PESSOA, 54,
CENTRO, CENTRO DIAMANTE DO OESTE-PR neste ato representada por MARILUZ DE LIMA
SILVA, portador do RG n° 9.495.876-8, portador do CPF sob n° 059.601.129-65, acordam por meio
deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 11/02/2027
com finalidade de CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato sob nº 17/2025, referente à
Dispensa de Licitação sob nº 11/2025, com base na cláusula segunda, do contrato primitivo e na lei

14.133/21, estender por 12 (doze) meses o vencimento do contrato, renovando o vencimento
primitivo da cláusula segunda do contrato supra descrito, para o dia 11 do mês de Fevereiro do ano
de dois mil e vinte e sete (11-02-2027).
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
CONTRATANTE CONTRATADA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE M.SILVA COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA - ME
D'OESTE
CNPJ:77.817.476/0001-44 CNPJ:362.435.910-00175
MARILUZ DE LIMA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL RG:9.495.876-8
CPF:059.601.129-65
DIAMANTE DO OESTE 12 de fevereiro de 2026.
REPRESENTANTE LEGAL
Amarildo Aparecido da Silva
www.elotech.

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:1C62AE3C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
EDITAL AUDIÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2026

EDITAL AUDIÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2026

CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Diamante do Sul, através do Prefeito DARCI TIRELLI, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo nº 36 da Lei Complementar nº 141/12, a Instrução Normativa n.º 004/2006-TC-PR e art. 9º, Parágrafo 4º da Lei Complementar nº 101/2000, **CONVOCA,** a população em Geral, para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para a demonstração do montante e a fonte de recursos aplicados na execução do Plano de Saúde do Município, referente ao 3º **QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025**, conforme a seguir:

DATA: .....23 de Fevereiro de 2026;
LOCAL: .....Secretaria de Saúde;
HORÁRIO:..... 13h30min.

Diamante do Sul, 12 de Fevereiro de 2026.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloisa Neri Rodrigues
Código Identificador:3D01AAE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
EDITAL AUDIÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2026

EDITAL AUDIÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2026
Parágrafo 4º do Artigo 9º da LRF

CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Diamante do Sul, através do Prefeito DARCI TIRELLI, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Instrução Normativa n.º 004/2006-TC/PR e art. 9º, § 4º da Lei Complementar n.º 101/2000, juntamente com a Câmara Municipal **CONVOCAM**, a População em Geral, para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 3º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025**, conforme a seguir:

DATA: ..... 27 DE FEVEREIRO DE 2026;
LOCAL: ..... CÂMARA MUNICIPAL;
HORÁRIO: ..... 10:00 HORAS.

Diamante do Sul, 12 de Fevereiro de 2026.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

FRANCISCO JESUS DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Eloisa Neri Rodrigues
Código Identificador:DE4AE75E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
EDITAL DE RETIFICAÇÃO 002/2026

Edital de Retificação 002/2026
Processo Seletivo Simplificado 001 2026

No Anexo I, do Edital onde se lê:

"
ANEXO I
DAS CARGOS E VAGAS OFERTADAS

DOS CARGOS, VAGAS, JORNADA, REMUNERAÇÃO E ATRIBUIÇÕES
O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento temporário dos seguintes cargos:
Professor 40h – Educação Infantil

• **Vagas:** 01
• **Escolaridade Exigida:** Licenciatura plena em Pedagogia ou outra área da Educação, ou ainda Ensino Médio – Modalidade Normal (Magistério), com habilitação para atuação nos anos iniciais do Ensino Fundamental, apto(a) a ministrar aulas de Matemática, acrescida de especialização ou curso de pós-graduação na área de Informática Educacional, Tecnologia Educacional, Robótica Educacional ou áreas afins.

• *Obs.: Também poderão ser aceitos cursos de formação complementar e/ou certificações na área de Informática e Robótica Educacional, conforme critérios definidos no edital.*

• **Jornada de Trabalho:** 40 horas semanais
• **Remuneração:** R$ 4.400,00
• **Local de Atuação:** Unidades da Secretaria Municipal de Educação
• **Atividades Desempenhadas:** Apoio pedagógico, organização do trabalho escolar, acompanhamento de práticas educativas, atividades administrativas pedagógicas e atendimento à comunidade escolar.

Professor de Educação Física – 20h

• **Vagas:** 01
• **Escolaridade Exigida:** Licenciatura em Educação Física e registro profissional.
• **Jornada de Trabalho:** 20 horas semanais
• **Remuneração:** R$ 2.200,00
• **Local de Atuação:** Unidades da Secretaria Municipal de Educação
• **Atividades Desempenhadas:** Realização de aulas, práticas corporais, atividades recreativas e esportivas, especialmente para atendimento dos horários da Educação Integral.

Professor de Música (Instrumentista) – 20h

• **Vagas:** 01
• **Escolaridade Exigida:** Formação específica em Música ou Licenciatura em Música.

• **Jornada de Trabalho:** 20 horas semanais
• **Remuneração:** R$ 2.200,00
• **Local de Atuação:** Unidades da Secretaria Municipal de Educação
• **Atividades Desempenhadas:** Desenvolvimento de atividades de musicalização, ensino instrumental, ensaios, oficinas e ações culturais, com foco na Educação Integral.

"LEIA-SE:

ANEXO I
DAS CARGOS E VAGAS OFERTADAS

DOS CARGOS, VAGAS, JORNADA, REMUNERAÇÃO E ATRIBUIÇÕES
O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento temporário dos seguintes cargos:

Professor – 20 horas
Vagas: 05
Escolaridade Exigida: Licenciatura plena em Pedagogia ou outra área da Educação, ou ainda Ensino Médio – Modalidade Normal (Magistério), com habilitação para atuação nos anos iniciais do Ensino Fundamental, apto(a) a ministrar aulas de Matemática, acrescida de especialização ou curso de pós-graduação na área de Informática Educacional, Tecnologia Educacional, Robótica Educacional ou áreas afins.
Obs.: Também poderão ser aceitos cursos de formação complementar e/ou certificações na área de Informática e Robótica Educacional, conforme critérios definidos no edital.
Jornada de Trabalho: 20 horas semanais
Remuneração: R$ 2.200,00
Local de Atuação: Unidades da Secretaria Municipal de Educação
Atividades Desempenhadas: Apoio pedagógico, organização do trabalho escolar, acompanhamento de práticas educativas, atividades administrativas pedagógicas e atendimento à comunidade escolar.

Professor – 40 horas (Educação Infantil)
Vagas: 03
Escolaridade Exigida: Licenciatura plena em Pedagogia ou outra área da Educação, ou ainda Ensino Médio – Modalidade Normal (Magistério), com habilitação para atuação nos anos iniciais do Ensino Fundamental, apto(a) a ministrar aulas de Matemática, acrescida de especialização ou curso de pós-graduação na área de Informática Educacional, Tecnologia Educacional, Robótica Educacional ou áreas afins.
Obs.: Também poderão ser aceitos cursos de formação complementar e/ou certificações na área de Informática e Robótica Educacional, conforme critérios definidos no edital.
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
Remuneração: R$ 4.400,00
Local de Atuação: Unidades da Secretaria Municipal de Educação
Atividades Desempenhadas: Apoio pedagógico, organização do trabalho escolar, acompanhamento de práticas educativas, atividades administrativas pedagógicas e atendimento à comunidade escolar.

Professor de Educação Física – 20 horas
Vagas: 01
Escolaridade Exigida: Licenciatura em Educação Física e registro profissional no órgão competente.
Jornada de Trabalho: 20 horas semanais
Remuneração: R$ 2.200,00
Local de Atuação: Unidades da Secretaria Municipal de Educação
Atividades Desempenhadas: Realização de aulas, práticas corporais, atividades recreativas e esportivas, especialmente para atendimento dos horários da Educação Integral.

Professor de Música (Instrumentista) – 20 horas
Vagas: 01
Escolaridade Exigida: Formação específica em Música ou Licenciatura em Música.
Jornada de Trabalho: 20 horas semanais
Remuneração: R$ 2.200,00
Local de Atuação: Unidades da Secretaria Municipal de Educação
Atividades Desempenhadas: Desenvolvimento de atividades de musicalização, ensino instrumental, ensaios, oficinas e ações culturais, com foco na Educação Integral.

No Anexo III onde se lê:

"ANEXO III

QUADRO DE VAGAS E PRÉ-REQUISITOS - PSS 01/2026

DAS FUNÇÕES, VAGAS E REQUISITOS DE ESCOLARIDADE
Professor – 20 horas
Distribuição de Vagas:
Ampla Concorrência (AC): 03 vagas
Afrodescendentes: 01 vaga
Indígenas e Quilombolas: 01 vaga
Pessoas com Deficiência (PcD): conforme previsão legal e formação de cadastro reserva, nos termos da legislação vigente.
Requisitos de Escolaridade (comprovação mediante apresentação de diploma ou certificado):
Cópia do diploma de **Curso Superior em Pedagogia**;
ou
Cópia do diploma de **Licenciatura Plena na área da Educação**;
ou
Cópia do diploma de **Normal Superior**, com habilitação nas séries iniciais do Ensino Fundamental ou em Educação Infantil;
ou
Certificado de conclusão do **Ensino Médio – Modalidade Normal (Magistério)**.

LEIA-SE:

ANEXO III

QUADRO DE VAGAS E PRÉ-REQUISITOS - PSS 01/2026

DA FUNÇÃO, DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E REQUISITOS DE ESCOLARIDADE
Professor – 20 horas
Distribuição de Vagas:
Ampla Concorrência (AC): 02 vagas
Afrodescendente: 01 vaga
Indígena: 01 vaga
Pessoa com Deficiência (PcD): 01 vaga
Requisitos de Escolaridade (com comprovação mediante apresentação de diploma ou certificado):
Cópia do diploma de **Curso Superior em Pedagogia**;
ou
Cópia do diploma de **Licenciatura Plena na área da Educação**;
ou
Cópia do diploma de **Normal Superior**, com habilitação nas séries iniciais do Ensino Fundamental ou em Educação Infantil;
ou
Certificado de conclusão do **Ensino Médio – Modalidade Normal (Magistério)**.

Diamante do Sul 12 de fevereiro de 2026

DARCI TIRELLI JOCIELI ADAMI
Prefeito Municipal Presidente da Comissão

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:E3133EC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
PORTARIA Nº 926/26

PORTARIA Nº 926/26
DATA: 12/02/2026

O Prefeito Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art 1º - Determinar Recesso no dia 17/02 e Ponto Facultativo dias 16/02 e 18/02/2026, no âmbito dos Setores da Prefeitura Municipal de Diamante do Sul, em virtude do Carnaval 2026.

Art. 2º O Setor de Saúde atenderá em sistema de Plantão em casos de emergências.

Art 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante do Sul em 12 de fevereiro de 2026

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloisa Neri Rodrigues
Código Identificador:A2ACBCB6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2026

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2026

Objeto: Contratação de empresa para execução de reforma e ampliação de edificação visando a adequação dos espaços para um centro de desenvolvimento econômico com área total de 787,36m², incluindo serviços preliminares, fundações, estruturas de concreto armado, revestimentos, instalações hidráulicas elétricas, coberturas e placa de comunicação visual, com recursos oriundos do Convênio n° 1816/2025 – SECID, Prioridade 108, SAM 93.

Local: Dois Vizinhos/PR

Unidade compradora:987541 – MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS/PR

Modalidade da contratação: Concorrência

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, inciso II.

Tipo: Concorrência Presencial

Modo de disputa: Aberto

Data de início de recebimento de propostas: 13/02/2025

Data fim de recebimento de propostas:09/03/2026 às 9h00min(horário de Brasília).

Fonte: Compras.gov.br
O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br aba licitações.

Dois Vizinhos, 12 de fevereiro de 2026.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:F5D07A3C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS Nº 018/2026

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos nº 018/2026

Termo de Credenciamento	003/2026 – Chamamento Público nº 014/2025.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	F. FRANCHESCHI LTDA - CNPJ n° 22.731.037/0001-22.
Objeto	Credenciamento de interessados na prestação de serviços de limpeza e conservação, roçada manual, roçada mecanizada e/ou capinação, sob demanda, ao nível do solo e com altura não superior a 10 centímetros, em terrenos públicos e/ou particulares no município de Dois Vizinhos – PR, incluso material, equipamentos e demais insumos que se fizerem necessários à execução dos serviços, constantes na tabela do Termo de Referência.
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	06 de dezembro de 2025.

Dois Vizinhos, 12 de fevereiro de 2026.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:B5AF4642

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS Nº 017/2026

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos nº 017/2026

Contrato	022/2026 – Pregão Eletrônico nº 90108/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Distribuidora Tio Ivo Ltda - CNPJ/MF nº 27.787.054/0001-03.
Objeto	Aquisição de alimentos perecíveis e não perecíveis para atender a demanda da Secretaria de Assistência Social e Cidadania. Com itens de Ampla Concorrência, Cota Reservada e Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 177.271,70 (cento e setenta e sete mil, duzentos e setenta e um reais e setenta centavos).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	28 de janeiro de 2026.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 117/2025 – Pregão Eletrônico nº 90004/2025	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Quintal dos Brinquedos Ltda - CNPJ/MF nº 51.717.093/0001-00.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Qunta - Preço – Acresce-se ao contrato o valor de R$ 623,84 (seiscentos e vinte e três reais e oitenta e quatro centavos).
Data de Assinatura	06 de fevereiro de 2026.

Dois Vizinhos, 12 de fevereiro de 2026.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:95946333

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0036/2026 NOMEAR, A SENHORA JULIANA APARECIDA SOLIVAN, PORTADORA DO CPF/MF Nº 105.XXX.XXX-93, NO CARGO TEMPORÁRIO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

DECRETO Nº 0036/2026

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Simplificado n° 001-2025;

DECRETA

Artigo 1º – NOMEAR, a senhora **JULIANA APARECIDA SOLIVAN,** portadora do CPF/MF nº 105.xxx.xxx-93, no cargo temporário de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

Artigo 2° - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 10 de fevereiro de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:B7CAFBD5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0038/2026 EXONERAR A PEDIDO A SENHORA SCHEILA GABRIELA DE OLIVEIRA FITZ.

DECRETO Nº 0038/2026

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO o pedido apresentado pela servidora;

DECRETA

Artigo 1º – EXONERAR a pedido a senhora **SCHEILA GABRIELA DE OLIVEIRA FITZ,** portadora do CPF/MF nº 100.xxx.xxx-05, do cargo em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE PROMOÇÃO A SAÚDE;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 11 de fevereiro de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:9A421490

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº0039/2026 DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DOUTOR ULYSSES, PARA O EXERCÍCIO DE 2026 Á 2029 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº0039/2026

Dispõe sobre a constituição e Nomeação da Comissão do Plano Municipal de Assistência Social de Doutor Ulysses, para o exercício de 2026 á 2029 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná e no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal de 08/2019;

Considerando ser condição essencial aos municípios, para repasse de recursos, a efetiva instituição do Plano Municipal, conforme dispõe o art. 30 da Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993- LOAS;

Considerando as diretrizes na NOB SUAS/2012, em especial o disposto em seu Capitulo III, que disciplina a elaboração do Plano Municipal;

Considerando que o Plano Municipal de Assistência Social constitui-se em instrumento estratégico de planejamento, responsável por organizar, regular e nortear a execução da Politica Municipal de Assistência Social na perspectiva do SUAS em Consonância com a PNAS;

Considerando que a Elaboração do Plano Municipal é de responsabilidade do Gestor da Politica de Assistência Social, cabendo sua submissão á aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS, reafirmando, o principio democrático e participativo;
Decreta:

Art. 1º - Fica constituída e nomeada a comissão de elaboração do Plano Municipal de Assistência Social de Doutor Ulysses, para o exercício de 2026 á 2029, composto pelos seguintes membros:
Gestora Municipal: PRISCILA DE FÁTIMA DENCK
Representante do CMAS: TATIANE TIBLIER DA SILVA
Técnica da Gestão: ANGELINA DO ROCIO DUCHEIKO
Representante da Proteção Social Básica: MARIO DOS SANTOS PADILHA
Representante da Proteção Social Especial: BEATRIZ WUCHER
Gestora do Cadastro Único: SILMARA LIMA BRAZ DOS SANTOS
Presidente do Conselho Tutelar: JESSICA DE BARROS BARBOZA

Art. 2º - Esta comissão apresentará o resultado do trabalho ao Conselho Municipal e achado conforme será publicado na integra.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposição em contrario.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 11 de fevereiro de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:13ADA34E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 001/2025
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 07/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 07/2026

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, convoca os candidatos para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos** conforme o edital de regulamentação do Processo Seletivo Simplificado n°001/2025, no prazo de 05 (cinco) dias úteis impreterivelmente, conforme discriminação abaixo:

NOME	Nº de Insc.	CARGO
ADRIANO PEREIRA DE FREITAS	137	MOTORISTA UBS JOÃO RYCCE

O não comparecimento no prazo fixado, sem justa justificativa, implicará na eliminação do candidato, sendo compreendido como desistente.
Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, 11/02/2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:2B7D09D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 001/2026

SÚMULA: Fixa jornada especial de trabalho a Servidora efetiva ELIANE RAIMUNDO ANDRADE e dá outras providências;

DATA: 02 de janeiro de 2.026.

O vereador OSIEL GOMES ALVES, Presidente da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que as atribuições do cargo de Agente de Serviços, ocupado pela servidora ELIANE ANDRADE são, basicamente, limpeza, conservação e zeladoria do prédio sede deste Poder Legislativo e serviços de copa e cozinha, entre outros afeitos à sua função, que possibilita o labor em jornada e horário diversos;
CONSIDERANDO o reduzido movimento no prédio da Câmara, no período vespertino;
CONSIDERANDO o contido no ***artigo 75, da Lei Municipal nº 722, de 20.12.2019***, que estabelece o Regime Jurídico Único dos Servidores do Município, combinado com o artigo 1º do mesmo diploma legal,
DECRETA:
Artigo 1º: Fica fixada **jornada especial de trabalho** para a servidora efetiva **ELIANE RAIMUNDO ANDRADE**, ocupante do cargo de Agente de Serviços, para ser exercida de segunda a sexta feira, com início às 07H00 e encerramento às 13H00, ininterruptamente, observado o cumprimento de 30 horas semanais.
Parágrafo Único: Fica assegurado a servidora o intervalo de 15 minutos de descanso durante o período da jornada especial.
Artigo 2º. Fica determinada à Secretaria Geral da Câmara a adaptação do livro ponto eletrônico, para registro do cumprimento da jornada estabelecida por este decreto.
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor nesta data.
PUBLIQUE-SE.
COMUNIQUE-SE.
DÊ-SE CIÊNCIA À SERVIDORA.
ANOTE-SE NA FICHA FUNCIONAL.
CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, data supra.

VER. OSIEL GOMES ALVES
Presidente

Publicado por:
Fernanda de Melo Marinho Lima
Código Identificador:AD8CF063

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 002/2026

O Vereador **OSIEL GOMES ALVES**, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

RESOLVE:

Art. 1º - Em virtude dos festejos Culturais de Carnaval, fica instituído PONTO FACULTATIVO nos dias 16,17 e 18 de fevereiro de 2026 (de segunda a quarta-feira) em período integral, ficando assim cancelada a Sessão Ordinária que seria realizada na data de 17/02/2026.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 12 de fevereiro de 2026.

VEREADOR OSIEL GOMES ALVES
Presidente

Publicado por:
Fernanda de Melo Marinho Lima
Código Identificador:D73AA3F5

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: GUARA AUTO PECAS SA
CNPJ: 77.882.579/0002-79

Objeto: Revisão preventiva de 10.000 km de veículo ONIX PLACAS: UBD-4H50, da secretaria municipal de saúde.

Valor: R$ 596,50 (quinhentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 dias.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Fernandes Pinheiro, 12 de fevereiro de 2026.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:188D5FBE

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 004/2026

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:
Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de ponte na Estrada Municipal Bambuzal – Fazenda Xanadu, município de Fernandes Pinheiro.
Forma de Julgamento: Menor preço global;
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00h do dia 16/02/2026 às 08:30h do dia 04/03/2026.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08:31h às 09:00h do 04/03/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Das 09:01h às 09:05h do dia 04/03/2026, acrescido do período aleatório**.**
LOCAL: www.bll.org.br**_**"**Acesso Identificado**". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, 600, Centro.
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site <www.bll.org.br>, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e também em <www.fernandespinheiro.pr.gov.br>. Na impossibilidade de obtenção por esses meios, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3570-0106, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou ainda via e-mail: <licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>.

Fernandes Pinheiro, 12 de fevereiro de 2026.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Agente de Contratação
Portaria 118/2026

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:157D2148

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:
Objeto: Aquisição de aduelas de concreto para construção de uma ponte na Estrada Municipal Bambuzal – Fazenda Xanadu, Município de Fernandes Pinheiro.
Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário;
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00h do dia 16/02/2026 às 13:30h do dia 04/03/2026.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 13:31h às 14:00h do 04/03/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Das 14:01h às 14:05h do dia 04/03/2026, **acrescido do período aleatório.**
LOCAL: www.bll.org.br_"**Acesso Identificado**". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, 600, Centro.
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site <www.bll.org.br>, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e também em <www.fernandespinheiro.pr.gov.br>. Na impossibilidade de obtenção por esses meios, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3570-0106, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou ainda via e-mail: <licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>.

Fernandes Pinheiro, 12 de fevereiro de 2025.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Agente de Contratação
Portaria 118/2025

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:7575985F

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 37/2026 SÚMULA: "DISPÕE SOBRE RECESSO FUNCIONAL NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS".

O Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, usando das atribuições Legais,
DECRETA:

Art. 1º. Em virtude dos festejos Culturais de Carnaval, no dia 17 de fevereiro de 2026, fica instituído **PONTO FACULTATIVO**, nas repartições públicas municipais, nos dias nos dias 16/02/2026, 17/02/2026 e 18/02/2026 no período da
manhã, voltando as atividades normais no dia 18 de fevereiro às 13 horas.
Art. 2º. Os serviços essenciais terão plantão de atendimento, conforme escala a ser definida pelas respectivas secretarias, a fim de evitar a interrupção e o comprometimento da qualidade dos serviços públicos prestados.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 12 de fevereiro de 2026.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:44A2485E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LICITAÇÕES
CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 90002/2026

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 90002/2026
O Município de Flor da Serra do Sul-PR torna público que o processo licitatório 09/2026, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 02/2026, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para execução da obra Pavimentação de Estrada Rural (linha Bandeirantes) em CBUQ, 24.697,68 m², incluindo serviços preliminares, drenagem, base e sub-base, revestimento, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual no interior do Município de Flor da Serra do Sul,** encontra-sesuspenso, bem como a sessão pública designada para o dia 19 de Fevereiro de 2026 estacancelada, em virtude de reajustes no Edital.
Tão logo, atendido, nova data será marcada e comunicada por meio de publicação na imprensa Oficial e PNCP – Portal Nacional de Compras Publicas.
Flor da Serra do Sul, 12 de Fevereiro de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odimar Carraro Cletis de Moraes
Código Identificador:DDE2E732

RH
PORTARIA 070/2026

PORTARIA Nº 070/2026

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo de Responsabilização, determina a suspensão cautelar de contrato administrativo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 10/2026, que apontou irregularidades na execução do Contrato decorrente do Credenciamento nº 04/2025;
CONSIDERANDO o disposto no art. 37, caput, da Constituição Federal, bem como os princípios da legalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o contraditório e a ampla defesa à empresa contratada;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO em face da empresa ADM Médica Gestão e Saúde LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.303.261/0001-70, decorrente do Credenciamento nº 04/2025, a fim de apurar eventual descumprimento das regras editalícias quanto à indicação e início da execução dos serviços pelo profissional credenciado.

Art. 2º Fica designada para conduzir o Processo Administrativo a COMISSÃO PERMANENTE, instituída pela Portaria nº 239/2025, composta pelos seguintes servidores:

I – GIOVANI LUIZ PIZATTO, RG nº 7.802.164-0 – SSP/PR, ocupante do cargo efetivo de Técnico Agrícola;
II – CLAUDETE FÁTIMA MARCON, RG nº 9.482.311-0 – SSP/PR, ocupante do cargo efetivo de Atendente de Saúde;
III – MARIA ELIZETE BORTOLINI, RG nº 6.587.591-8 – SSP/PR, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo.
Parágrafo único. A Comissão deverá assegurar à empresa investigada o exercício do contraditório e da ampla defesa, com prazo não inferior a 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa escrita, facultada a produção de provas.
Art. 3º Fica determinada, como medida cautelar, a suspensão imediata do Contrato Administrativo firmado com a empresa ADM Médica Gestão e Saúde LTDA, até a conclusão do Processo Administrativo, sem prejuízo da adoção das medidas necessárias para garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais.
Art. 4º Fica autorizada a convocação da próxima empresa credenciada, obedecida a ordem de classificação do Credenciamento nº 04/2025, para fins de continuidade da prestação dos serviços médicos junto à Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 5º A Comissão terá o prazo de 60 dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa fundamentada.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra Do Sul-PR, 12 de fevereiro de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:34E28752

RH
RESOLUÇÃO 01/2026 CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
Rua João Arisi, n° 56- Centro, Flor da Serra do Sul/PR CEP 85.618-000
Fone: (46)3565-1381

RESOLUÇÃO N° 001/2026

SUMULA: Aprovação do Plano Municipal de Assistência Social para o período de 2026 a 2029.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 656/2017, de 29 de novembro de 2017.
Considerando a deliberação da Plenária realizada em 12 de fevereiro de 2026, Ata N° 362/2026.

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar o **Plano Municipal de Assistência Social do Município de Flor da Serra do Sul – PR**, para o período de **2026 a 2029.**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, 12 de fevereiro de 226.

MARINA PARISE REINA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:AD4C0D21

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO2 CONTRATO Nº 13/2024.

PROCESSO: Processo inexigibilidade nº 2/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: COPEL DISTRIBUICAO S.A. (CNPJ Nº 04.368.898/0001-06)
OBJETO: "Dilatação do prazo de vigência através da revisão do Contrato nº 13/2024 do Processo inexigibilidade nº 2/2024 qual tem por objeto a "IMPLANTAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA TENSÃO 127/220V NA COMUNIDADE DE NOVO HORIZONTE"
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente termo visa a dilatação do prazo de vigência do contrato acima descrito, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência até a data de 20 de fevereiro de 2027.
DATA DE ASSINATURA: 12/02/2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:C9D42BFA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão convoca os candidatos abaixo relacionado, aprovados no Concurso Público nº. 01/2023, conforme Homologação na data de 23 de outubro de 2023, para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão, para regularização de seu registro funcional, em um prazo de 15 (quinze) dias utéis desta convocação, obedecendo rigorosamente ao contido no Edital de Abertura nº 01/2023, deste Município.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

05º VANESSA ALMEIDA DE MORAES – candidata ocupante de vaga AFRODESCENDENTE CONFORME Lei Municipal nº 908/2021

06º - CAMILA DETOMIN

Os candidatos quando convocados deverão comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão, munidos dos seguintes documentos originais para analise do Ato de contratação e realizar os exames de saúde abaixo listados em conformidade com as normas da NR1 e NR7:

- Exames laboratoriais:
- hemograma completo;
- glicose;
- uréia;
- Creatinina;
- Parcial de Urina com sedimento corado

2 - Avaliações Clínicas:
- Avaliação Oftalmológica com acuidade visual;
- Avaliação Cardiovascular;
- Avaliação Psiquiátrica;
- Avaliação otorrinolaringológica com audiometria;
- Avaliação ortopédica com Raio X de coluna lombo-sacra, com laudo.

De posse dos exames e avaliações mencionadas acima, os candidatos devem comparecer no Departamento de Recursos Humanos do Município de Foz do Jordão, para agendamento da avaliação clínica de exame admissional a ser feita pelo médico perito do Município.

As despesas com os exames e avaliações clínicas correrão por conta dos candidatos.

Carteira de identidade – RG;
Cartão do cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF/MF;
Comprovante de Alistamento ou Dispensa Militar, se o candidato for do sexo masculino;
Titulo eleitoral acompanhado do comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
Diploma de conclusão do curso exigido para o cargo;
Documento que comprove o registro no respectivo Conselho Profissional da Classe, exigido para o cargo;
Número de conta bancária;
Declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgão e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal para fins de verificação de acúmulo de cargo, bem como não percebem benefício proveniente de regime próprio de providência social ou do Regime Geral de Previdência relativo a emprego público (art. 37, §10, da CF), salvo se trata das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, casos em que deve ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF, conforme **Anexo I**;
Não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo ou emprego público, nos últimos 5 (cinco) anos, conforme **Anexo II;**
Declaração de bens Lei nº 8730 de 10 de novembro de 1993, conforme no **Anexo III;**
Declaração de não Parentesco com a Comissão Organizadora do Concurso Público, Edital 01/2023, conforme **Anexo IV;**
Certidão de nascimento se solteiro, certidão de casamento se casado ou certidão de União Estável;
Certidão de nascimento dos filhos;
Comprovante de escolaridade (histórico escolar);
Carteira nacional de habilitação, quando exigida para o cargo;
Atestado de antecedentes criminais;
Carteira de trabalho com numero do PIS/PASEP;
Comprovante de Residência atualizado;
Foto 3x4;
Comprovante de Declaração de Imposto de Renda ano vigente;

O não comparecimento no prazo estabelecido implica na tácita aceitação da desistência da vaga, bem como de todos os direitos decorrentes de sua aprovação no Concurso Público, sem posterior recurso.
Foz do Jordão, 12 de Fevereiro de 2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO OU NÃO VÍNCULO EMPREGATICIO

Eu, _____, portador do RG nº: _____, e do CPF nº: _____, profissão_____, residente e domiciliada na Rua: _____, nº: _____, No bairro: _____. Declaro para os devidos fins e sob as penas de lei que atualmente:_____.

Por ser verdade, dato e assino abaixo.

Foz do Jordão, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO HAVER SOFRIDO SANÇÃO IMPEDITIVA DO EXEDRCICIO DE CARGO OU EMPREGO PÚBLICO NOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) ANOS.

Eu_____ , inscrito no RG nº _____ e CPF nº _____, declaro não ter sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo ou emprego público nos últimos 5 anos.

----------_____
Assinatura do Candidato

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Eu, _____, _____, (nome completo) (nacionalidade) portador da Carteira de Identidade número _____, inscrito(a) no CPF sob o número _____, residente e domiciliado à _____, (endereço completo)
Declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens abaixo relacionados:_____.
Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.
____, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO COM A COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO

Eu_____ , inscrita no RG nº _____ e CPF nº _____, declaro não ter parentesco de 1º e nem 2º grau ascendente ou descendente com qualquer membro da Comissão Organizadora do Concurso Publico, Edital 01/2023.

----------_____
Assinatura do Candidato

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:7A0A58F6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 009/2026

DECRETO Nº 009/2026

SÚMULA: ESTABELECE RECESSO DE CARNAVAL, AOS SERVIDORES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
DECRETA
Art. 1º - Fica estabelecido recesso de carnaval nas repartições públicas municipais nos dias**16, 17 e 18 de fevereiro de 2026. Segunda-feira, terça-feira de carnaval e quarta-feira de Cinzas**, aos Servidores dos órgãos da Administração Municipal do Município de Foz do Jordão/PR.

Art. 2º –Os serviços essenciais como coleta de lixo, serviços de saúde apenas atendimentos emergenciais, Conselho Tutelar, e outros que em razão da tipicidade dos serviços executados não admitem paralisação, funcionarão conforme escala realizada pelos Secretários das Pastas.
Art. 3º Aos servidores escalados para trabalharem nos dias de ponto facultativo, será considerado como dia normal de expediente, não sendo devidas horas–extras.
Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.
Foz do Jordão, 12 de fevereiro de 2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:5E2F2387

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 41/2026

PORTARIA Nº 041/2026

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997 e a Lei Municipal nº 1062/2025.

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar a servidora "**BEATRIS APARECIDA ROCHA"** portadora do RG n° 7.162.734-9 SSP e inscrita no CPF nº 005.267.379-05**,** por término de contrato aprovada em Processo Seletivo Simplificado – **PSS 001/2025**, ocupante do Cargo de **"PROFESSORA PEDAGOGIA"**, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 11 de fevereiro de 2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:7DF6E623

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 42/2026

PORTARIA Nº 042/2026

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 1062/2025.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear o senhor "**JUCELINO COPROSCHI DE LIMA"** portador do RG nº 8.678.867-5 SSP/PR e CPF nº 041.846.359-03, para ocupar o Cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 12 de fevereiro de 2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:45DA4CE1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 43/2026

PORTARIA Nº 043/2026

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO:

A disponibilidade de o servidor (a) conduzir veículos oficiais da Prefeitura, tendo em vista que isto não acarretará ônus ao município, uma vez que possui habilitação compatível com o devido transporte, e que não se encontre com a sua C.N.H vencida.

R E S O L V E

Artigo 1º - Autorizar o servidor abaixo a conduzir os veículos públicos;

NOME DO SERVIDOR	RG	N° DE REGISTRO C.N.H
JUCELINO COPROSCHI DE LIMA	8.678.867-5	03679999030 (categoria D)

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Foz do Jordão, 12 de fevereiro de 2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:D3272B03

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO 01/2026

RESOLUÇÃO Nº 01/2026

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão e do Plano de Aplicação referente à Deliberação nº 007/2026 – CEDM**.**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER, do Município de Foz do Jordão – Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais.
Considerando a Deliberação nº 007/2026 do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher – CEDM;
Considerando a necessidade de formalização da adesão do Município à referida Deliberação;
Considerando a deliberação da plenária realizada em 12 de Fevereiro de 2026, conforme ata nº 08/2026;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Termo de Adesão do Município de Foz do Jordão à Deliberação nº 007/2026 – CEDM.
Art. 2º Aprovar o Plano de Aplicação dos recursos vinculados à Deliberação nº 007/2026 – CEDM, conforme apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, parte integrante desta Resolução.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Foz do Jordão, 12 de Fevereiro de 2026

SUELLEN BORDINHÃO BATISTA
Presidente do CMDM-Foz do Jordão

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:41C2FEDF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.° 011/2026

PORTARIA N.° 011/2026, de 12 de fevereiro de 2026.

EMENTA: DISPÕE SOBRE AS FÉRIAS REGULARES DO SERVIDOR DO PODER LEGISLATIVO DE GENERAL CARNEIRO - PR

Melchisedeque de Oliveira Machado Filho, Vereador Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Considerando: As Portarias de n.º 008/2025 e n.º 007/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Define o terceiro período de férias do servidor Alison Bruno Nicolaico de Jesus.

Art. 2º As férias referente ao terceiro período deverão ser gozadas na data de **18/02/2026 a 22/02/2026.**

Art. 3º Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Sebastião Branco Costa, Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 12 de fevereiro de 2026.

Registre-se e Publique-se.

MELCHISEDEQUE DE OLIVEIRA MACHADO FILHO
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:E11D806A

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 422

DECRETO nº. 422 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o CONCURSO PÚBLICO nº 001/2023 com Homologação de resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

DECRETA

ART. 1° - Fica EXONERADA, a pedido, no dia 03 de Fevereiro de 2026, **LILIAN FERNANDA VAUDAN GAIOVICZ,** Matrícula n.º. 1255, do cargo de Agente de Saúde, Concurso Público – Modalidade Emprego Público.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo em 03/02/2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 12 de fevereiro de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:74D12E32

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº.086 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe: Sobre a NOMEAÇÃO do cargo de SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

NOMEAR, o Sr. **VALDEMAR ZANLORENZI** , para o cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS,** do Municipio de General Carneiro.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 13 de Fevereiro de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:3B38B7C7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 420/2026

SÚMULA**:** Dispõe sobre a reabertura de Crédito Adicional Especial, autorizado pela Lei Municipal nº 2.131/2025, de 12 de novembro de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.131/2025, de 12 de novembro de 2025, que abriu Crédito Adicional Especial no exercício anterior;

Considerando o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, que autoriza a reabertura, no exercício subsequente, dos créditos especiais e extraordinários, nos limites de seus saldos, quando o ato de autorização tenha sido promulgado nos últimos quatro meses do exercício financeiro;

Considerando o disposto no art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Considerando o art. 45 da Lei Municipal nº 2.088/2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e o art. 12 da Lei Municipal nº 2.149/2025 (Lei Orçamentária Anual),

DECRETA:
Art. 1º - Fica reaberto, no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2026, nos termos do art. 167, § 2º, da Constituição Federal, o Crédito Adicional Especial autorizado pela Lei Municipal nº 2.131/2025, até o limite de seus saldos não utilizados, no valor de R$ 1.729.000,00 (um milhão, setecentos e vinte e nove mil reais), nas seguintes dotações:

Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
923	02.009.27.813.0028.1.033	IMPLANTAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS E DE LAZER - PROGRAMA MEU CAMPINHO	4.4.90.51	R$ 506.000,00
924	02.009.27.813.0028.1.033	IMPLANTAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS E DE LAZER - PROGRAMA MEU CAMPINHO	4.4.90.51	R$ 506.000,00
925	02.009.27.813.0028.1.033	IMPLANTAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS E DE LAZER - PROGRAMA MEU CAMPINHO	4.4.90.51	R$ 190.000,00
919	02.008.18.541.0010.1.034	CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL	4.4.90.51	R$ 527.000,00

Art. 2º - Os recursos permanecem vinculados às respectivas fontes de origem, conforme estabelecido no ato de abertura do crédito no exercício anterior, observando-se o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º- Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias no Plano Plurianual – PPA 2026/2029, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA vigentes, para compatibilização com a presente reabertura.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 12 de fevereiro de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:54C8A420

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 421 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de General Carneiro,

CONSIDERANDO que a Licitação, como todo ato administrativo é suscetível de anulação e de revogação e que, a competência para anular ou revogar é, em princípio, da autoridade superior que autorizou ou determinou a licitação, como determina o art. 71 da Lei Federal n. 14.133/2021, in verbis:

Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
II - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
I**II - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;**
IV - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.
§ 1º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
§ 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
§ 3º Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.
§ 4º O disposto neste artigo será aplicado, no que couber, à contratação direta e aos procedimentos auxiliares da licitação.

CONSIDERANDO a solicitação formal apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde por meio do Ofício nº 043/2026 – SMSGC;
CONSIDERANDO que o procedimento de Dispensa Eletrônica nº 008/2026 tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de autoclaves da Central de Material e Esterilização – CME;
CONSIDERANDO que, após a instauração do processo, verificou-se que o Estudo Técnico Preliminar não contemplou a totalidade dos equipamentos existentes na rede municipal de saúde que demandam os referidos serviços;
CONSIDERANDO que a ausência dessas informações compromete o correto dimensionamento do objeto e a adequada formação da contratação;
CONSIDERANDO o princípio do planejamento, previsto no art. 5º da Lei nº 14.133, bem como os princípios da eficiência, economicidade e interesse público;
CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de revisar seus próprios atos quando eivados de vício, nos termos do poder de autotutela;
DECRETA:

Art. 1º Fica **ANULADO** o procedimento administrativo referente à Dispensa Eletrônica nº 008/2026 – Processo nº 016/2026, destinado à contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva de autoclaves da rede municipal de saúde.

Art. 2º A anulação decorre da constatação de falha no planejamento da contratação, em razão da não inclusão da totalidade dos equipamentos que necessitam dos serviços, circunstância que compromete a regularidade e a adequação do certame às reais necessidades da Administração.

Art. 3º Determina-se à Secretaria Municipal de Saúde que proceda à revisão do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, promovendo o levantamento completo dos equipamentos, para posterior instauração de novo procedimento de contratação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, General Carneiro, Estado do Paraná, em 12 de fevereiro de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:981642E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Extrato de Aditivo Contratual

Termo aditivo nº 001
Contrato n°109/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: DUDZIAK, FILHOS & CIA LTDA.
Objetivo: Alterar as seguintes clausulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 203/2025, firmado entre o Município de General Carneiro/PR e a empresa **DUDZIAK, FILHOS & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **75.578.914/0002-14**, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de Gasolina Comum e Óleo Diesel S10, na região de São Mateus do Sul, para atender à demanda das Secretarias das Municipais de Saúde e Administração deste Município de General Carneiro/PR., uma vez que a CONTRATADA sagrou-se vencedora no item abaixo descrito, segue a tabela com o item e o valor unitário do reequilíbrio, a saber:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	R$ UNT	R$ TOTAL
01	GASOLINA COMUM	11.950,579	R$ 6,40	R$76.483,71

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA– PUBLICAÇÃO

3.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº7.724, de 2012.

Base Legal Lei n° 14.133/2021;
Inexigibilidade de Licitação: Nº 029/2025;
Processo Licitatório nº 147/2026.
Objeto: Chamamento Público visando o futuro credenciamento de Postos de Combustíveis para o Fornecimento de Óleo Diesel S10 e Óleo Diesel S500, para atender as necessidades de todas as Secretarias deste Município.

General Carneiro – Estado do Paraná, 10 de fevereiro de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:60B8B076

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Extrato de Aditivo Contratual
Termo aditivo nº 002
Contrato n° 457/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: EVA BERNADETE KARAS.
Objetivo: Alterar as seguintes clausulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR DO OBJETO

1.1. O valor global do presente Termo Aditivo passa a ser de **R$ 11.484,00 (onze mil quatrocentos e oitenta e quatro reais),** correspondente à continuidade das linhas de transporte escolar objeto do contrato original, permanecendo inalteradas as demais condições econômicas pactuadas, inclusive quanto à forma de pagamento, fonte de recursos e dotação orçamentária, nos termos do contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de **30 (trinta) dias**, contados a partir do término da vigência do contrato original, mantendo-se a execução contínua dos serviços de transporte escolar, em consonância com o prazo inicialmente pactuado, totalizando **13 (treze) meses**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO E DAS CONDIÇÕES DOS VEÍCULOS

3.1. Os serviços de transporte escolar objeto deste Termo Aditivo serão executados com veículo do modelo **I/FORD TRANSIT 350L BUS, Placa: AJE-9E66**, o qual deverá atender integralmente às exigências técnicas, de segurança e de conservação previstas na legislação aplicável, especialmente quanto à vida útil máxima permitida.
Parágrafo único. O veículo utilizado deverá estar em conformidade com os **arts. 23 e 31 da legislação vigente**, que dispõem sobre a vida útil dos veículos destinados ao transporte escolar, observando-se os seguintes limites:
I – até **20 (vinte) anos**, para ônibus;
II – até **18 (dezoito) anos**, para vans e micro-ônibus;
III – até **15 (quinze) anos**, para veículos de pequeno porte,
sendo que tais limites passam a ser exigíveis a partir de **1º de janeiro de 2026**, conforme previsão legal expressa, devendo a CONTRATADA assegurar, durante toda a vigência contratual, o atendimento a esses parâmetros, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº7.724, de 2012.

Pregão Eletrônico nº. 087/2024;
Processo nº. 246/2024.
Objeto: "**Contratação de empresa de viação, para execução de serviços de transporte de alunos, a ser efetuado na cidade e interior deste município.**"

General Carneiro – Estado do Paraná, 04 de fevereiro de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:5351669F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE SORTEIO PARA FORMAÇÃO DE SUBCOMISSÃO TÉCNICA – CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE

Aos **dez** dias do mês de **fevereiro** do ano de **dois mil e vinte e seis,** nas dependências da Câmara Municipal, sito à Avenida Amazonas, 270, Jardim Lindoia, nesta Cidade de Goioerê, Estado Paraná, com **início às 10:00 horas** e **término às 10:25 horas,** onde presente se encontravam os Senhores TIAGO VIEIRA MACEDO MIRANDA – **Agente de Contratação,** ELISANGELA CAMPOS SILVA – **Agente de Licitação,** DEBORA MARIA MENEGHETTIK UESSUG – **Agente de Apoio I,** MAURO FERREIRA LIMA, **Agente de Apoio II,** estes **MEMBROS da Comissão Permanente de Licitação** desta Casa Legislativa, designados pela Portaria Nº. 052/2025/CM, Presente, ainda, o Senhor SEVERINO CABRAL DE OLIVEIRA FILHO – **Diretor Geral** desta Casa, oportunidade em que **REALIZOU-SE a sessão pública,** em atendimento ao Aviso de Sorteio e Composição de Subcomissão Técnica - Chamamento Público nº. 001/2025, publicado no diário oficial no dia 20/01/2026, para realizar o **SORTEIO dos nomes** cadastrados para **comporem a subcomissão técnica,** quais sejam: RUBENS JOSÉ DA SILVA – Protocolo nº 392/2025, de 17/12/2025; JUCELINO COSTA DOS SANTOS – Protocolo nº 020/2026, de 13/01/2026; VACIR FERREIRA – Protocolo nº 021/2026, de 14/01/2026; DIOGO PIMENTEL ANITELE – Protocolo nº 022/2026, de 14/01/2026; JESSICA SANTOS OLIVEIRA – Protocolo nº 023/2026; ELISANGELA GLOOR – Protocolo nº 024/2026, de 14/01/2026; TATIANE CARDOSO – Protocolo nº 025/2026, de 15/01/20206; EZEQUIEL PEREIRA SALES – Protocolo nº 026/2026, de 15/01/2026; PAULO CELSO DE BRITO JUNIOR – Protocolo nº 027/2026, a qual será a **responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas** a serem apresentadas pelas empresas proponentes, no processo licitatório para a contratação de agência de publicidade e propaganda, nos termos da Lei Federal Nº. 12.232/2010. A Sessão foi **PRESIDIDA** pelo Senhor, TIAGO VIEIRA MACEDO MIRANDA e **SECRETARIADA** pela Senhora ELISANGELA CAMPOS SILVA, esta **Agente de Licitação,** e aquele **Agente de Contratação.** O **sorteio foi procedido** de forma *"on-line"*, através dos **links:** Membros TITULARES: https://www.sortear.net/sorteio/e92a2f1ba8fb, Membros SUPLENTES: https://www.sortear.net/sorteio/5dc636a924fb, RESSALTANDO, que nenhum dos inscritos se fez presente à referido ato. Dentre os inscritos, após o sorteio realizado as 10h15m:45s, obtivemos a seguinte composição dos **TITULARES** da Subcomissão Técnica: ***Diogo Pimentel Anitele*** *- Jornalista;* ***Vacir Ferreira*** *– Radialista* e ***Jéssica Santos Oliveira*** *- Locutora.* Às 10h:18m:01s, foi realizado o sorteio dos **SUPLENTES,** recaindo sobre os seguintes nomes, nesta ordem: **1º** *-* ***Tatiane Cardoso*** *– Jornalista;* **2º** *-* ***Jucelino Costa dos Santos*** *- Jornalista;* **3º** *-* ***Rubens José da Silva*** *– Publicitário/Jornalista.* Ato contínuo, o Senhor Presidente afirmou que será dado **CIÊNCIA**, deste ato, à todos os inscritos, assim como ao Senhor Presidente da Mesa Diretora desta Casa Legislativa. **NADA MAIS** havendo a ser tratado, o Senhor Presidente **determinou** ao **Agente de Apoio II,** a lavratura da presente **ATA,** dando por encerrado os trabalhosos. **Eu, _____*(Mauro Ferreira Lima),*** Agente de Apoio II, redigi, digitei e conferi, a presente Ata,

que segue assinada por todos os Membros da Comissão Permanente de Licitação, assim, como, pelo Senhor Diretor Geral.

TIAGO VIEIRA MACEDO MIRANDA	***ELISANGELA CAMPOS SILVA***
Agente de Contratação	Agente de Licitação
DEBORA M. M. UESSUGUE	***MAURO FERREIRA LIMA***
Agente de Apoio I	Agente de Apoio I
	SEVERINO C. OLIVEIRA FILHO
	Diretor Geral

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:0DC45B05

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9.658/2026

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, em caráter efetivo, a candidata ANGELA BEATRIZ RIBEIRO DANTAS, CPF nº 090.555.649-66, para o cargo público de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.
Art. 2º A nomeada deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
Art. 3º A candidata aprovada e nomeada neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO",
Goioerê – PR, em 12 de fevereiro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:896ACEF5

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9.660/2026

REGULAMENTA A FORMA E O PRAZO PARA CONCESSÃO E PAGAMENTO DE DIÁRIAS DURANTE OS PERÍODOS DE RECESSO ADMINISTRATIVO, FERIADOS E PONTO FACULTATIVO.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ;
CONSIDERANDO o disposto no § 4º do art. 6º A da Lei Ordinária Municipal nº 2.957/2023;

DECRETA:

Art. 1º Durante os períodos de recesso administrativo, feriados e ponto facultativo, a concessão e o pagamento de diárias observarão o disposto neste Decreto.
Art. 2º Quando a solicitação ou o prazo para pagamento da diária recair durante os períodos mencionados no art. 1º, ficará suspensa a contagem do prazo, retomando-se no primeiro dia útil subsequente ao retorno das atividades normais da Administração Pública Municipal.
Art. 3º O pagamento das diárias, nas hipóteses previstas neste Decreto, será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao retorno das atividades administrativas.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê –Paraná, 11 de fevereiro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:8BFD03BA

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 3.184/2026

"SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 1.994.362,02 (um milhão novecentos e noventa e quatro mil trezentos e sessenta e dois reais e dois centavos) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 14.003 - FUNDO MUNIC. DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 14.003.12.361.0007.5.001 - CONSTRUÇÃO DE CRECHE - PRIMEIRA INFÂNCIA 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÓES 1.994.362,02 02037.01011.09.99.05.18.2.749.0000 - Fortalecimento desenvolvimento ações voltadas primeira infância - Creches - FIA R$ 130.479,22 02061.01011.09.04.05.18.2.661.0000 - Fortalecimento desenvolvimento ações voltadas primeira infância - Creches - FIA R$ 467.829,39 02061.01011.09.04.05.18.1.661.0000- Fortalecimento desenvolvimento ações voltadas primeira infância - Creches - FIA R$ 1.396.053,41
Art. 2° Para atendimento do disposto no Artigo 1° desta Lei, os recursos para abertura do Crédito Adicional Especial serão provenientes de:
I- Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, nos termos do Art. 43, $1°, inciso ll, da Lei Federal n 4.320/64, referente aos recursos recebidos em exercícios anteriores, no valor de R$ 598.308,61, nas seguintes fontes: Fonte 02037.01011.09.99.05.18.2.749.0000 – R$ 130.479,22 Fonte 02061.01011.09.04.05.18.2.661.0000 - R$ 467.829.39
II – Excesso de Arrecadação, nos termos do Art. 43, $1°, inciso II, da Lei Federal n 4.320/64, no valor de R$ 1.396.053,41, na fonte 02061.01011.09.04.05.18.1.661.0000, conforme Resolução n° 212I2024 - SEDEF e Anexo |- Aditivo ao Termo de Adesão.
Art. 3.º Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo alterar os elementos de despesas desse Crédito Adicional Especial no decorrer do exercício de 2026, com o único intuito de cumprir o objeto do projeto, podendo criar novas despesas ou suplementá-las, sem Ihe alterar o valor global, usando como cobertura a anulação total ou parcial de outro elemento desse mesmo projeto.
Art. 4° Autoriza a inclusão no PPA - Plano Plurianual de Investimentos -Lei n°3.171/2025, datada de 09/12/2025; Lei de

Diretrizes Orçamentárias -Lei n° 3.145/2025, datada de 16/07I2025 e Lei Orçamentária Anual - Lei n°3.173/2025, datada de 17/12/2025.
Art. 5.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO"
Goioerê-PR, em 12 de fevereiro de 2026.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:31B0972C

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 3.185/2026

"SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 17.449.331,23 (dezessete milhões quatrocentos e quarenta e nove mil trezentos e trinta e um reais e vinte e três centavos) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS
16.003 - FUNDO MUN. DES.RURAL E MEIO AMBIENTE-FMDRMA
16.003.18.544.0004.1.218 - IMPLANTAÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 17.449.331,23
02060.01005.03.99.01.01.1.701.0000 CONVÊNIO IAT N° 226/2025 - EXECUÇÃO DE REDE DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS R$ 17.449.331,23

Art. 2° Para atender o disposto no Artigo 1° desta Lei, serão utilizados, de acordo com o Artigo 43, § 1°, Inciso ll da Lei Federal n 4.320/64, recursos provenientes do excesso de arrecadação da fonte de recursos 02060.01005.03.99.01.01.1.701.0000 CONVÊNIO IAT No 226/2025 - EXECUÇÃO DE REDE DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, no valor de R$ 17.449.331,23, conforme Termo de Convênio n° 226/2025.
Art. 3º Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo alterar os elementos de despesas desse Crédito Adicional Especial no decorrer do exercício de 2.026, com o único intuito de cumprir o objeto do projeto, podendo criar novas despesas ou suplementá-las, sem Ihe alterar o valor global, usando como cobertura a anulação total ou parcial de outro elemento desse mesmo projeto.
Art. 4º Autoriza a inclusão no PPA - Plano Plurianual de Investimentos-Lei n°3.171/2025, datada de 09/12/2025; Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei n°3.145/2025, datada de 16/07/2025 e Lei Orçamentária Anual - Lei n°3.173/2025, datada de 17/12/2025.

Art. 5º Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO"
Goioerê-PR, em 12 de fevereiro de 2026.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:86C894C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº. 103/2026

Na Edição nº. 3468 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculada na data de 12 de fevereiro de 2026, foi publicada a portaria nº. 103/2026, onde foi escrito indevidamente:

Excluir:

Nilcéia Bacheta Bastos Simão	Joao Marcos de Araújo Krachinski	Esc. Mun. Cecilia Meireles
Ana Carolina Maia Barreto	Joice Bussola	Esc. Mun. Cecilia Meireles

C U M P R A - S E

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO",
Goioerê- Paraná, 12 de fevereiro de 2026

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:AFCE5CE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº. 104/2026

Na Edição nº. 3468 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculada na data de 12 de fevereiro de 2026, foi publicada a portaria nº. 104/2026, onde foi escrito indevidamente:

Excluir:

Mayara Deiorio de Melo S.	Erika Ribeiro Luz Guerra	Esc. Mun. Jose Jesus Cavalcante

C U M P R A - S E

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO",
Goioerê- Paraná, 12 de fevereiro de 2026

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:7A19F7B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº. 106/2026

Na Edição nº. 3468 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculada na data de 12 de fevereiro de 2026, foi publicada a portaria nº. 106/2026, onde foi escrito indevidamente:

Onde se lê:
"Esc. Mun. Monteiro Lobato... "

Leia-se:
"Esc. Mun. Jardim Primavera... "

C U M P R A - S E

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO",
Goioerê- Paraná, 12 de fevereiro de 2026

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:13ECE2DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 109/2026

Institui horas suplementares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto nos artigos 65, 66, 67 e 68 da Lei Complementar nº 98/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a servidora pública AMANDA CARINI MESTRE VERDAM, ocupante do cargo de Professor, para prestar serviços em regime suplementar de 20 horas, no período de 05 de fevereiro de 2026 a 18 de dezembro de 2026, na Escola Municipal Cecilia Meireles.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 05 de fevereiro de 2026.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 12 de fevereiro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:483E9A50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 110/2026

Institui horas suplementares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto nos artigos 65, 66, 67 e 68 da Lei Complementar nº 98/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, os servidores públicos municipais, ocupantes do cargo de Professor, para prestar serviços em regime suplementar de 20 horas semanais, de acordo com a Lei Complementar nº 98/2024, no período de 05/02/2026 a 18/12/2026.

Nome do servidor:	em substituição a:	Escola:
Mayara Deiorio de Melo Santos	Joao Marcos de Araujo Krachisnki	Esc. Mun. Cecilia Meireles
Caroline Cabral Araujo	Aline Suellem Batista	Esc. Mun. José Jesus Cavalcante
Marinilza Cristina Botareli Frei	Priscila Veloso Eler Ilto	Esc. Mun. Jardim Primavera
Meyre Aparecida Bonan Batista	Joyce Oliveira Bernardo Ferreira	Esc. Mun. José Jesus Cavalcante

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 05 de fevereiro de 2026.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 12 de fevereiro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:CF9FB343

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 111/2026

Institui horas suplementares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto nos artigos 65, 66, 67 e 68 da Lei Complementar nº 98/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a servidora pública MICHELE APARECIDA BARROS, ocupante do cargo de Professor, para prestar serviços em regime suplementar de 20 horas, no período de 05 de fevereiro de 2026 a 18 de dezembro de 2026, na Escola Municipal José Jesus Cavalcante.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 05 de fevereiro de 2026.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 12 de fevereiro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:F448A666

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 112/2026

Transfere servidor para desempenhar suas funções em outra secretaria e da outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê,

RESOLVE:
Art. 1º Redistribuir, a servidora pública municipal, ROSELY MADEIRA DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, atualmente na Secretaria Municipal de Saúde, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 10 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de fevereiro de 2026.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 12 de fevereiro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:0ACCC3F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 114/2026

Concede Avanço Vertical e da outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 55 da Lei Municipal nº 98/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 1º de outubro de 2025, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, avanço vertical conforme art. 55 da Lei Complementar nº. 98/2024.

Nome do servidor	Matricula	Cargo	Da Classe/Nivel	Para Classe/Nivel
Eliane Aparecida Posso	505931	Professor	A-01	A-02
Darlan Duvoizem Motta	505954	Professor	A-01	A-02

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de outubro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 12 de fevereiro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:A0377B1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2026
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 41/2026
OBJETO: Contratação de Empresa para elaboração de Projetos Executivos Multidisciplinares para implantação de Rua Coberta e Revitalização de Praça e fachada do Ginásio do Jardim Curitiba, conforme descrição e solicitação da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.
VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 18/02/2026 às 08:00hrs
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 20/02/2026 às 18:00hrs
EMAIL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: propostalicitacao@goioere.pr.gov.br
DISPONIBILIDADE DO AVISO/EDITAL**:** https://www.goioere.pr.gov.br/licitacao/
INFORMAÇÕES E EDITAL: e-mail compras@goioere.pr.gov.br, fone (44) 3521-8920.
Goioerê, 12 de fevereiro de 2026

REGINA MARCIA CRUZ
Secretária de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

Publicado por:
Cristiane Marçal Dos Santos de Oliveira
Código Identificador:8C0EA7DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 3/2026
O Município de Goioerê, torna público que fará realizar, às oito horas do dia quatro de março do ano de dois mil e vinte e seis, na plataforma www.comprasgovernamentais.gov.br, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Vias diversas -Sede e Jaracatiá	Pavimentação em CBUQ	33.772,78 m²	420 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Goioerê e na plataforma comprasgovernamentais.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.
Goioerê-PR, 12 de fevereiro de 2026.

REGINA MARCIA CRUZ
Secretária de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

Publicado por:
Vanessa Jose da Silva
Código Identificador:145F07BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2026
O Município de Goioerê, torna público que às oito horas do dia nove de março de dois mil e vinte e seis, na plataforma comprasgovernamentais.gov.br, realizará licitação na modalidade de Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Veículo tipo Van	1	R$ 376.863,33	180 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Goioerê e na plataforma comprasgovernamentais.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Goioerê/PR, 12 de fevereiro de 2026

REGINA MARCIA CRUZ
Secretária de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

Publicado por:
Vanessa Jose da Silva
Código Identificador:61BD84E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2026
O Município de Goioerê, torna público que às quatorze horas do dia nove de março de dois mil e vinte e seis, na plataforma comprasgovernamentais.gov.br, realizará licitação na modalidade de Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Veículo p/ Transporte de Passageiros	1	R$ 365.796,67	120 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Goioerê e na plataforma comprasgovernamentais.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Goioerê/PR, 12 de fevereiro de 2026

REGINA MARCIA CRUZ
Secretária de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

Publicado por:
Vanessa Jose da Silva
Código Identificador:FA8300E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 6/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 6/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N° 29/2026
HOMOLOGAÇÃO: 12/02/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PINHEIRO S VEICULOS LTDA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO SEDAN CONFORME ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 116/2025- SECID E CONVÊNIO 1036/2025 FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE GOIOERÊ E A SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES.
CONTRATADO: PINHEIRO S VEICULOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 110.900,00
12/02/2026

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Marçal Dos Santos de Oliveira
Código Identificador:60078711

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20/2025

De um lado, o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, o senhor **PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, de outro a empresa **VIAÇÃO MOURÃOENSE LTDA**., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.892.208/0001-61, sediada na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, na Rua João Vecchi, nº 111, Lar Paraná, CEP: 87.305-410, neste ato representada pelo senhor **FLÁVIO GURGINSKI**, em observância ás disposições da Lei nº 14.133/21, resolve celebrar o presente Termo de Apostilamento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto:
1.1.1. **Reajuste** nos termos do **Decreto Municipal nº 9.622/2026,** do valor da **tarifa do transporte coletivo municipal** no âmbito do Município de Goioerê.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO
2.1. Com a alteração o item(ns) passará(ão) a ter o(s) seguinte(s) valor(es):

Item	Especificação	Unid Med.	Qtde	Valor Unit. Atual (R$)	Valor Unit. Reajustado (R$)
01	VALE TRANSPORTE	Unid	22.000	3,10	3,20

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. As despesas decorrentes do presente Termo de Apostilamento correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Goioerê deste exercício, na(s) dotação(ões) abaixo discriminada(s):

Cód. Red.	Und. Orç.	Proj./Ativ.	Elemento de Despesa	Fonte
69	09.001	2.013	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
148	12.001	2.026	3.3.90.39.00.00.00.00	00303
184	12.001	2.030	3.3.90.39.00.00.00.00	00303
263	13.001	2.040	3.3.90.39.00.00.00.00	00103
278	13.001	2.045	3.3.90.39.00.00.00.00	00103
293	13.001	2.046	3.3.90.39.00.00.00.00	00103
293	13.001	2.046	3.3.90.39.00.00.00.00	00104

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA RETIFICAÇÃO
4.1. Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo ficam ratificadas.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 174, *caput*, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Goioerê-Pr, 06 de fevereiro de 2026.

Assinado Digitalmente
PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Assinado Digitalmente
FLÁVIO GURGINSKI
Viação Mourãoense LTDA

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:AB560939

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 9.659/2.026

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3173/2025, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.361.7.2051-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$80.000,00
01013.01013.09.01.05.18.1.576.0000 Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	80.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.361.7.2051-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$80.000,00
01013.01013.09.01.05.18.1.576.0000 Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	80.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê - Paraná, 12 de fevereiro de 2026

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Henrique de Rezende Salles
Código Identificador:311B4558

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 01/2025 CONVOCAÇÃO

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 01/2025

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Goioxim – PR, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento aos Editais, 01/2025, 02/2025 e 03/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a referida candidata do cargo SEM prova prática (professor) para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos munido da documentação descrita no item 7 do Edital 001/2025, até o dia 14/02/2026.

Cargo: **PROFESSOR ESCOLA DO CAMPO**		
CANDIDATO	**ESCOLA**	**CLASSIFICAÇÃO**
Selma Aparecida Garcia	Escola Santa Catarina	2º

Goioxim, 13 de fevereiro de 2026.

CLEITON ALVES
Presidente da Comissão

Publicado por:
Tassiele Maria Pedroso
Código Identificador:E3DE13F5

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO N° 004 DE 2026 - DISPÕE SOBRE FERIADO DE CARNAVAL

SÚMULA: ESTABELECE O RECESSO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS.

EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal:
DECRETA
Art. 1º Fica declarado feriado nas repartições públicas municipais no dia 17 de fevereiro de 2026, em razão das comemorações de Carnaval.
Art. 2º Fica estabelecido ponto facultativo nas repartições públicas municipais nos dias 16 de fevereiro de 2026 e 18 de fevereiro de 2026, cabendo aos Secretários Municipais disciplinar o funcionamento interno das respectivas unidades administrativas, observadas as necessidades do serviço público.
Art. 3º As atividades consideradas essenciais não sofrerão interrupção, devendo funcionar normalmente, conforme determinação do Secretário responsável pela respectiva pasta.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se e Publique-se.
Município de Goioxim, Estado do Paraná, em 12 de janeiro de 2026.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Goioxim - PR

Publicado por:
Kauany Adamowski
Código Identificador:C4E65825

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ERRATA 002 DE 2026 A LEI ORDINÁRIA N°948 DE 2025 QUE DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE PSS- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Errata 002 a Lei ordinária n° 948 de 16 de dezembro de 2025

No Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 3429, de 17 de dezembro de 2025, referente à publicação da Lei Ordinária nº 948, que dispõe sobre a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS, informa-se que, por lapso material, não foi incluído o anexo mencionado no texto legal.
Dessa forma, será realizada nova publicação da Lei Ordinária nº 948 acompanhada do respectivo anexo, a fim de assegurar a integralidade e correta publicidade da norma.
Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na publicação original.
Goioxim, Estado do Paraná em 12 de fevereiro de 2026.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LEI Nº 948/2025

AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE OPERADORES DE MÁQUINAS, PROFESSOR DIRECIONADOS AS ESCOLAS DO CAMPO E MOTORISTAS, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DE EXCEPCIONAL E URGENTE INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu, sanciono com base no art. 41, § 1º da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar PSS - Processo Seletivo Simplificado, para a contratação, por prazo determinado dos profissionais que constam no anexo I da presente lei.

Art. 2º O anexo I desta Lei, que trata do quadro de provimento por tempo determinado, estabelecerá a quantidade de vagas, salário e jornada de trabalho.

Art. 3º O prazo de vigência dos contratos celebrados sob a égide desta Lei será de 12 (doze) meses, podendo ser rescindidos antecipadamente, sendo facultativa a sua prorrogação por igual período.

Parágrafo único. Os contratos celebrados sob a égide desta Lei poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período, a critério exclusivo do Chefe do Poder Executivo Municipal, justificando-se a necessidade do prosseguimento da contratação temporária.

Art. 4º As despesas decorrentes das contratações correrão à conta da Secretaria na qual estarão lotados os Contratados.

Art. 5º O recrutamento de pessoal para atendimento à presente lei será realizado mediante PSS - Processo Seletivo Simplificado, através de prova de análise de título ou prática, sujeita a divulgação por edital, respeitadas a habilitação e escolaridade exigidas pela Lei Municipal para o cargo correspondente.

Art. 6º Extingue-se o contrato:
I - Pelo decurso do prazo;
II - Por iniciativa do contratante ou do contratado, mediante comunicação à outra parte, com antecedência mínima de dez dias, garantida a percepção, de forma proporcional, da remuneração do período trabalhado e das vantagens de que trata o Anexo I desta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goioxim-PR, em 16 de dezembro de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO	VAGAS	CARGA HORARIA	SALÁRIOS	ESCOLARIDADE
MOTORISTA	06	40 HORAS SEMANAIS	R$ 2.162,72	CNH Categoria D
OPERADOR DE MÁQUINAS	03	40 HORAS SEMANAIS	R$ 2.930,14	Ensino Fundamental Incompleto e CNH.
PROFESSOR ESCOLAS DO CAMPO	06	20 HORAS SEMANAIS	R$ 2.263,88	Magistério

Publicado por:
Kauany Adamowski
Código Identificador:978C8539

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2026 ID TCE 20/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2026 ID TCE 20/2026

Processo Administrativo nº 01/2026 - PD nº 2977/2026
Contratação por: Dispensa de Licitação nº 01/2026
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA,** CNPJ 77.849.289/0001-42
Contratada: **RÁDIO GUAÍRA DE GUAÍRA LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 76.478.940/0001-52**
Objeto: Contratação de empresa especializada em radiodifusão, devidamente autorizada, com sinal de transmissão de alcance em todo o território do Município de Guaíra-PR, para a prestação de serviços contínuos de transmissão ao vivo, semanal, das sessões ordinárias da

Câmara Municipal de Guaíra, visando atender às necessidades institucionais do Poder Legislativo.
Prazo: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
Valor da Contratação: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços prestados o valor unitário/sessão de R$ 654,78 (seiscentos e cinquenta e quatro reais e setenta e oito centavos), e o valor total estimado é de R$ 29.465,10 (vinte e nove mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e dez centavos), conforme especificado na tabela constante do item 1.1 da Cláusula Primeira deste contrato**.**
Dotação Orçamentária: O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos:
Funcional Programática: funcional programática: 01.001.01.031.0001.2001
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.0000 outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.4702 diversos serviços de difusão.
A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento**.**

Guaíra, 12 de fevereiro de 2026.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente - Gestão 2025/2026

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:2A2F912A

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 039/2026

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 088/2025, decorrente do Edital de Concorrência Pública nº 005/2024

Contratante: **MUNICIPIO DE GUAIRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **SL SOUZA PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA, CNPJ nº 17.231.174/0001-68**

Objeto do Contrato: contratação de uma agência de propaganda para prestação de serviço de publicidade considerando-se como tal, o conjunto de atividade realizada integralmente que tem como objetivo o estudo o planejamento a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato Administrativo nº 088/2025.

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, até **11 de fevereiro de 2027**.

Do reajuste do valor contratual: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo de **R$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais)**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 11 de fevereiro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:EF9B7B79

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2026

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual prestação de serviço de limpeza predial bruta e especializada, destinados à **preparação de superfícies internas e aplicação de revestimento de acabamento**, com **fornecimento integral de materiais, produtos, equipamentos, andaimes, mão de obra e demais insumos necessários**, visando à conservação, higiene e adequada manutenção das edificações públicas, **abrangendo os 7 (sete) pavilhões do Centro Náutico e Recreativo Marinas**, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **LICITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 04/03/2026
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 04/03/2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 04/03/2026

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 12 de fevereiro de 2026.

BARBARA DA SILVA COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:FFED185E

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2026

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Contratação para prestação de serviços de fotografia, restauração digital, diagramação, ampliação e confecção de quadros, incluindo o fornecimento e instalação de painéis em MDF com iluminação em LED e letreiros em acrílico, destinados à estruturação e atualização da Galeria do Poder Executivo (Térreo e Sala de Reuniões) da Prefeitura Municipal de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **LICITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 04/03/2026
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 04/03/2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 04/03/2026

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site

www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 12 de fevereiro de 2026.

MICHELE TAIS CLARO GUEDES
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:D3BD80F0

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PRORROGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 004/2025

OBJETO: Credenciamento de estabelecimentos de saúde prestadores de serviços de assistência à saúde, interessados em participar, de forma complementar, do Sistema Único de Saúde do Município de Guaíra-PR, para prestação dos serviços ambulatorial, hospitalar e de apoio diagnóstico e terapêutico, em **Reabilitação Intelectual para os alunos de Escola Especial**, nos termos do Programa Municipal de Apoio aos Serviços de Internamentos, Ambulatoriais, de Diagnósticos e Terapias – SIADT, instituído pelo decreto municipal 295, de 27/09/2016.

O Município de Guaíra – Paraná, através da Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria n° 696/2025, no uso das suas prerrogativas legais e com fundamentos na Lei nº 14.133/2021, resolve **prorrogar pela primeira vez o Edital de Chamamento Público nº 004/2025**, mediante as seguintes condições: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO E DEMAIS CONDIÇÕES. O prazo de vigência previsto no subitem 01.03 do Edital para credenciamento de estabelecimentos de saúde prestadores de serviços de assistência, fica prorrogado por mais **12 (doze) meses**, **a contar do dia 18 de fevereiro de 2026**. Continuarão abertas as inscrições para as pessoas jurídicas interessadas que pretendem participar do credenciamento, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 004/2025. Serão mantidos todos os termos e condições do Edital, inclusive no que se refere aos valores, pagamentos, objeto, finalidades e demais condições, ocorrendo apenas a prorrogação do prazo para credenciamento, não acarretando assim nenhum prejuízo aos cofres da administração municipal;

O Chamamento e seus anexos poderão serem obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Chamamento Público. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642 9928. E-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 12 de fevereiro de 2026.

GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO
Comissão de Licitação

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:B697B9A3

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 065/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2026

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

CONTRATADA: **58.043.112 FLAVIO HENRIQUE CORDEIRO DA SILVA, CNPJ nº 58.043.112/0001-00**

Objeto do Contrato: a execução, pelo CONTRATADO, de serviços de **narração, locução e comentarista esportivo**, conforme proposta aprovada (anexo ao **Chamamento Público nº 002/2026)**, descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital, que dele faz parte integrante.

Fundamentação: artigo 74, inciso II e IV, da Lei 14.133/2021.

Valor Unitário por hora de serviço: R$ 140,00 (cento e quarenta reais) item 1, **R$ 130,00 (cento e trinta reais)** item 2 e **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)** item 3**.**

Recursos Orçamentários:

1717.13.3.2097. 3339039050000000000.505

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, tendo início na data de assinatura e término em **12 de fevereiro de 2027**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n° 14.133/21.

Data de Assinatura: 12 de fevereiro de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 12 de fevereiro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:D5764844

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 066/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2026

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

CONTRATADA: **64.496.324 VANDERLEI GOMES PEREIRA, CNPJ nº 64.496.324/0001-45**

Objeto do Contrato: a execução, pelo CONTRATADO, de serviços de **narração, locução e comentarista esportivo**, conforme proposta aprovada (anexo ao **Chamamento Público nº 002/2026)**, descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital, que dele faz parte integrante.

Fundamentação: artigo 74, inciso II e IV, da Lei 14.133/2021.

Valor Unitário por hora de serviço: R$ 140,00 (cento e quarenta reais) item 1, **R$ 130,00 (cento e trinta reais)** item 2 e **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)** item 3**.**

Recursos Orçamentários:

1717.13.3.2097. 3339039050000000000.505

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, tendo início na data de assinatura e término em **12 de fevereiro de 2027**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n° 14.133/21.

Data de Assinatura: 12 de fevereiro de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 12 de fevereiro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:3948E97A

COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 005/2026

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às **10:00 horas** do dia **04 de março de 2026**, na Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, realizará licitação na modalidade Concorrência, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do Objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Estrada rural Diamantino	Pavimentação CBUQ	38.019,92 m²	210 dias

A pasta técnica com o inteiro teor do edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura www.guaira.pr.gov.br pelo link "Compras Públicas" e na Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL pelo site https://bllcompras.com/. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Guaíra (PR), em 12 de fevereiro de 2026.

GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO
Agente de Contratação

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:ABECAD30

COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 006/2026

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às **09:00 horas** do dia **05 de março de 2026**, na Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, realizará licitação na modalidade Concorrência, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do Objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Maracaju dos Gaúchos	Pavimentação CBUQ	7.200,00 m²	180 dias

A pasta técnica com o inteiro teor do edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura www.guaira.pr.gov.br pelo link "Compras Públicas" e na Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL pelo site https://bllcompras.com/. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Guaíra (PR), em 12 de fevereiro de 2026.

GABRIEL RIBEIRO DO MONTE
Agente de Contratação

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:B7908069

CONSAMU
EDITAL RETIFICAÇÃO Nº 031/2026

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal e Resolução nº 003/2020 e suas alterações:
TORNA PÚBLICA a **retificação** do Edital nº 025/2026, publicado no dia 12/02/2026, referente ao prazo para entrega da documentação:

Onde se lê:
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DOS OESTE DO PARANÁ / CONSAMU
Edital Nº 025/2026

Leia-se:
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DOS OESTE DO PARANÁ / CONSAMU
Edital Nº 030/2026

Ficam inalteradas as demais informações constantes no Edital nº 030/2026, nos termos contidos no Edital.

Este Edital entra em vigor na presente data.

Cascavel, Estado do Paraná, em 12 de fevereiro de 2026.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:B023B4D5

CONSAMU
EXTRATO TERMO ADITIVO DO CONTRATO – Nº 19/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA SA.
OBJETO: Pelo presente termo aditivo, as partes resolvem em comum acordo aditar o Contrato nº 019/2025. O aditivo será para retirada de 5 (cinco) veículos da apólice de seguros. Ficam **excluídos** do contrato os seguintes veículos: **(1) I/MB 15SPRINT RONTAN AMB**, Marca/Modelo: I/MB 15SPRINT RONTAN AMB Ano de Fabricação: 2018/2019, Placa: BDK4H64, Chassi: 8AC906633KE166395; **(2) I/MB 15SPRINT RONTAN AMB** marca/modelo: I/MB 15SPRINT RONTAN AMB, Ano de Fabricação: 2018/2019, Placa: BDJ7G64, Chassi: 8AC906633KE166322; **(3) I/MB 15SPRINT RONTAN AMB** Marca/Modelo: I/MB 15SPRINT RONTAN AMB, Ano de Fabricação:2018/2019, Placa: BDK1C66, Chassi: 8AC906633KE166397; **(4) I/MB 15SPRINT RONTAN AMB**, Marca/Modelo: I/MB 15SPRINT RONTAN AMB Ano de Fabricação: 2018/2019, Placa: BDJ4E21, Chassi: 8AC906633KE166324; **(5) I/MB 15SPRINT RONTAN AMB**, Marca/Modelo: I/MB 15SPRINT RONTAN AMB Ano de Fabricação: 2018/2019, Placa: BDJ4F20, Chassi: 8AC906633KE166393. Não haverá acréscimo de valores, pois o aditivo se refere a retirada de veículos na apólice de seguros.
FIRMADO EM: 03 de fevereiro de 2026.
PROC. ADMINISTRATIVO: 075/2026.
ASSINATURAS: Thiago Daross Stefanello
João Gabriel Avanci
Leonardo Masiero Duarte

Publicado por:
José Augusto de Souza
Código Identificador:8C32D05B

PROJUR
DECRETO Nº 089/2026 DATA: 12.02.2026 EMENTA: NÃO ATENDIMENTO AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026, PARA ATENDER O DISPOSTO NO ITEM 13.14 DO EDITAL DE ABERTURA N° 001/2025 DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO 001/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaíra, e,

Considerando que as candidatas em referência, não compareceram no prazo estipulado do Edital de Convocação de nº 001/2026, em atendimento ao disposto no item 13.14 do Edital de Abertura n° 001/2025 do Processo Seletivo Público Simplificado 001/2025, e,

Considerando o memorando online sob o nº 1.970/2025,

DECRETA:

Art. 1º Ficam consideradas como desistentes e substituídas, na sequência, pelo imediatamente classificado, nos termos do item 13.14 do Edital de Abertura n° 001/2025 do Processo Seletivo Público Simplificado 001/2025, as candidatas a seguir mencionadas, em razão do não comparecimento no prazo fixado no Edital de Convocação n° 001/2026:

Para o Cargo de Professor

Inscrição	Candidato	Classificação
70	Carla Gisele Rios da Conceição	12º
236	Clauciria Lazari de Freitas Andrade	13º

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 12 de fevereiro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:D335A2C8

PROJUR
DECRETO Nº 090/2026 DATA: 12.02.2026 EMENTA: DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO MUNICIPAL DE PRESTAÇÃO, CONTROLE E PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 1.246/2003, e Lei Orgânica Municipal, artigo 84, I, "a", g, e, ainda, considerando o memorando online sob o n° 4.186/2025,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre as condições para autorização, prestação, controle e pagamento de horas extras aos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Guaíra, Estado do Paraná, observada a legislação municipal vigente.

Art. 2º Para fins deste Decreto, considera-se hora extra a prestação de serviço pelo servidor:

I – além da jornada de trabalho diária ou semanal prevista em lei para o cargo ou emprego público;

II – em sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, quando não previstos na escala normal de trabalho.

Art. 3º A realização de horas extras é medida excepcional, destinada a atender necessidade temporária do serviço público, devidamente justificada pela chefia imediata e autorizada previamente pela autoridade competente, nos termos deste Decreto.

§ 1º É vedada a utilização habitual e permanente de horas extras como forma de suprir falta de planejamento, insuficiência de pessoal ou omissão da Administração.

§ 2º A prestação de horas extras deverá observar, obrigatoriamente, os limites orçamentários e financeiros fixados na lei orçamentária anual e nas normas de responsabilidade fiscal.

§ 3º É vedado o uso de horas extras como complemento habitual de remuneração.
Art. 4º Este Decreto aplica-se aos servidores ocupantes de cargos efetivos e em comissão, excetuados:
I – os agentes políticos;

II – os servidores que, por natureza do cargo ou emprego público, estejam sujeitos a regime de dedicação exclusiva, quando tal vedação constar expressamente em lei;

III – outras hipóteses que vierem a ser fixadas em legislação específica.

CAPÍTULO II
DA AUTORIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE HORAS EXTRAS

Art. 5º A prestação de horas extras dependerá de autorização prévia e expressa:
I – do Prefeito Municipal ou do Chefe do Gabinete, quando se tratar de servidores lotados em órgãos diretamente vinculados ao Gabinete;

II – do Secretário Municipal respectivo, quando se tratar de servidores lotados na Secretaria;
III – de autoridade diversa, assim definida em ato específico da Administração.

§ 1º Em situações emergenciais e imprevisíveis, em que não seja possível a autorização prévia, a chefia imediata deverá justificar o fato por escrito, em formulário próprio, em até 24 (vinte e quatro) horas após a realização do serviço, submetendo-o à autoridade competente.

§ 2º A ausência de autorização prévia ou de justificativa posterior, na forma deste artigo, impede o pagamento das horas extras.

Art. 5º A prestação de horas extras dependerá de solicitação fundamentada e autorização do chefe imediato e Secretário da Pasta, ordenador da despesa e de ciência e anuência prévia da Secretaria Municipal de Administração para fins exclusivos de lançamento em folha de pagamento.

Art. 6º A solicitação de realização de horas extras será formalizada pela chefia imediata por meio de Requisição de Horas Extras, conforme modelo constante do Anexo I, contendo, no mínimo:
I – identificação do servidor;

II – unidade administrativa;

III – período e quantidade estimada de horas a serem realizadas;

IV – justificativa detalhada da necessidade do serviço extraordinário;

V – indicação da fonte de recursos orçamentários;

VI – assinatura da chefia imediata e da autoridade autorizadora.

Art. 7º A prestação de horas extras observará, além do disposto na legislação federal aplicável:
I – limite máximo de 2 (duas) horas extras diárias por servidor, exceto os servidores ocupantes de vagas na Guarda Municipal, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social (Abrigo Institucional), Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente (Coleta de Lixo Domiciliar e Reciclável, Pavimentação Asfáltica);

II – limite máximo de 60 (sessenta) horas extras mensais por servidor, exceto os servidores indicados no inciso I,

III – Para os demais servidores, em havendo necessidade de extrapolação dos limites apontados nos incisos I e II, deverá ter autorização excepcional e fundamentada do Prefeito Municipal ou do Secretário Municipal da respectiva unidade administrativa.

§ 1º Em nenhuma hipótese a jornada diária total poderá ultrapassar 10 (dez) horas de trabalho, ressalvadas situações de calamidade pública, eventos oficiais ou outras hipóteses excepcionais devidamente justificadas e autorizadas pelo Prefeito Municipal ou secretário da respectiva unidade administrativa.

§ 2º É vedada a realização de horas extras por servidor que se encontre em:

I – gozo de licença ou afastamento remunerado;

II – regime de jornada reduzida em razão de decisão administrativa ou judicial;
III – outras situações incompatíveis com a prestação de serviço extraordinário (atestado médico e outros);

Art. 8º A escala de serviço que implique prestação de horas extras deverá ser previamente elaborada pela chefia imediata, com ciência do servidor e encaminhamento ao setor de Recursos Humanos, para fins de controle e registro.

CAPÍTULO III
DOS LIMITES - DO CONTROLE E REGISTRO DAS HORAS EXTRAS

Art. 9º O controle das horas extras será realizado de forma individualizada para cada servidor, por meio de:

I – Sistema de registro de ponto adotado pelo Município (eletrônico, biométrico ou outro); e/ou

II – Mapa de Controle de Horas Extras, conforme modelo constante do Anexo II.
§ 1º O registro deverá indicar horários de início e término da jornada regular e das horas extras, com assinatura do servidor e da chefia imediata.

§ 2º O setor de Recursos Humanos poderá estabelecer rotinas adicionais de controle, inclusive conferência mensal das informações.

Art. 10. Compete à chefia imediata:

I – acompanhar a efetiva prestação do serviço extraordinário;

II – conferir e validar os registros de ponto e os mapas de controle;

III – encaminhar, até o 3º (terceiro) dia útil após o fechamento do período de apuração do ponto, toda a documentação comprobatória ao setor de Recursos Humanos;

IV – zelar para que sejam observados os limites legais de jornada e as normas de saúde e segurança do trabalho.

V - Cada Secretaria é responsável e deverá manter rigorosamente o seu controle das autorizações, justificativas, planilhas, relatórios e dos anexos deste Decreto, que acompanharam as solicitações de pagamento junto a Secretaria de Administração/Diretoria de Pessoal;

VI – Manter arquivados em cada Secretaria, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, todos os documentos comprobatórios, para fins de fiscalização interna e externa.

Parágrafo Único. O período de apuração do ponto, de que trata o inciso III, é do dia 16 de um mês até o dia 15 do mês seguinte;

Art. 11. O setor de Recursos Humanos será responsável por:

I – Conferir a consistência dos registros de horas extras enviados pelas Secretarias;
II – Realizar o inclusão em folha para pagamento das horas devidas a cada servidor;

III – Encaminhar as informações à Secretaria de Finanças ou setor equivalente para fins de processamento da folha de pagamento;

CAPÍTULO V
DO PAGAMENTO DAS HORAS EXTRAS E COMPENSAÇÃO

Art. 12. O pagamento das horas extras observará os percentuais e critérios estabelecidos na legislação municipal específica que trata da remuneração e vantagens dos servidores e, na ausência de previsão diversa, aplicam-se os seguintes adicionais:

I – 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da hora normal, quando prestadas em dias úteis e sábados;

II – 100% (cem por cento) sobre o valor da hora normal, quando prestadas em domingos, feriados e pontos facultativos, não compensados.

§ 1º A base de cálculo da hora extra será o salário base do servidor, excluídas vantagens de natureza eventual ou indenizatória, observada a legislação vigente.

§ 2º O pagamento das horas extras constará da folha de pagamento do mês subsequente ao da prestação do serviço, salvo motivo justificável, devidamente registrado.

Art. 13. As horas extras não poderão, em regra, ser objeto de compensação informal, devendo ser pagas nos termos deste Decreto, exceto:

I – nos casos em que houver legislação específica instituindo banco de horas no âmbito do Município;

II – em outras hipóteses especiais previstas em lei ou acordo coletivo, quando aplicáveis.

§ 1º Existindo banco de horas regulamentado, a chefia imediata deverá indicar, na requisição, se as horas terão destinação à compensação ou ao pagamento, observadas as normas próprias.

§ 2º A compensação de horas deverá ocorrer dentro do período fixado em legislação específica, sob pena de conversão em pagamento, se assim dispuser a norma municipal.

§ 3º Poderá haver compensação dos últimos 02 períodos de fechamento de ponto, mediante solicitação do servidor e autorização do chefe imediato e/ou Secretário da Pasta. As horas trabalhadas para além do horário de expediente normal serão compensadas na mesma proporção.

Art. 14. É vedado o pagamento quando houver possibilidade de compensação.

Art. 15. Não fará jus ao pagamento de horas extras o servidor que:

I – não comprovar, por meio de registros válidos, a efetiva prestação do serviço extraordinário;

II – tiver seus registros de ponto considerados irregulares ou fraudados, após procedimento de apuração;

III – não observar as normas deste Decreto ou agir em conluio para simular a prestação de horas extras.

§ 1º Constatada irregularidade, além da glosa das horas, poderão ser aplicadas sanções disciplinares cabíveis, nos termos do Estatuto dos Servidores.

§ 2º A chefia imediata que autorizar ou validar horas extras irregularmente responderá administrativa, civil e criminalmente, conforme o caso.

CAPÍTULO VII
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 16. Cabe às chefias evitar solicitações desnecessárias e garantir que apenas serviços essenciais sejam realizados em regime extraordinário.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. Caberá à Secretaria Municipal de Administração expedir normas complementares necessárias à execução deste Decreto, inclusive:

I – instruções sobre formulários e sistemas de registro;

II – definição de fluxos internos de tramitação de documentos;

III – procedimentos de auditoria e fiscalização do uso de horas extras.

Art. 18. Os casos omissos ou as situações excepcionais serão resolvidos pelo Prefeito Municipal, ouvido, quando necessário, o órgão de assessoramento jurídico.

Art. 19. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente atos normativos que tratem da matéria de forma incompatível com este Decreto.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 16 de março de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 12 de fevereiro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

ANEXO I
Ref. Decreto n° 090/2026 de 12/02/2026
Registrado no memorando online sob o n° 4.186/2025

MODELO DE REQUISIÇÃO DE HORAS EXTRAS
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Secretaria/Diretoria:
Atividade Principal:
Período de apuração: __/__/____ a __/__/____

Item	Servidor	Matricula	Cargo/Função	Quantidade estimada de horas

Justificativa detalhada da necessidade do serviço extraordinário:

Indicação da fonte de recursos orçamentários:
Unidade Orçamentária: _____
Elemento de Despesa: _____

Declaração da chefia imediata:
( ) Declaro que a necessidade é excepcional e indispensável ao interesse público, assumindo responsabilidade pelas informações prestadas.

Guaíra/PR, __ de _____ de _____
Nome: _____
Cargo: _____
Assinatura da Chefia Imediata _____

Despacho da Autoridade Competente (Secretário – Ordenador de Despesa):
( ) AUTORIZO a realização das horas extras, nos termos da justificativa.
( ) NÃO AUTORIZO, pelos seguintes motivos: _____
Guaíra/PR, __ de _____ de _____

Nome: _____
Cargo: _____
Assinatura da Autoridade Competente (Secretário – Ordenador de Despesa)
_____

ANEXO II
Ref. Decreto n° 090/2026 de 12/02/2026
Registrado no memorando online sob o n° 4.186/2025

MAPA MENSAL DE CONTROLE DE HORAS EXTRAS
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Mês/Ano: ____ / _____
Secretaria: _____

Quadro para preenchimento (recomenda-se inserir tabela no Word com as colunas abaixo):
Servidor | Matrícula | Cargo | Data | Jornada Normal (entrada/saída) | Horário das Horas Extras (início/fim) | Qtde de Horas no Dia | Tipo (Dia útil / Fim de semana / Feriado) | Chefia Imediata (assinatura)

Resumo por servidor (mês):
Servidor | Matrícula | Qtde total de horas em dias úteis | Qtde total de horas em domingos/feriados | Qtde total de horas no mês

Declaro que as informações acima são verdadeiras e que as horas extras foram efetivamente prestadas, nos termos da legislação vigente.

Local e data: _____
_____
Assinatura da Chefia Imediata
_____
Assinatura do Servidor (opcional)

ANEXO III – FLUXO ADMINISTRATIVO
Ref. Decreto n° 090/2026 de 12/02/2026
Registrado no memorando online sob o n° 4.186/2025

1. Identificação da necessidade pela chefia imediata.
2. Preenchimento da solicitação (Anexo I).
3. Autorização formal do Chefe Imediato e do Secretário da unidade administrativa requisitante.
4. Análise da Secretaria de Administração.
5. Prestação do serviço.
6. Registro em planilha (Anexo II).
7. Conferência pela Administração.
8. Envio à folha.
9. Pagamento ou compensação.

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:9EA3F3CF

PROJUR
DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA A FUNÇÃO DE COORDENAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.024/2017, ALTERADA PELA LEI Nº 2.286/2023, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra e Lei Municipal nº

2.024/2017, alterada pela Lei nº 2.286/2023, e, considerando o memorando online sob nº 197/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora pública municipal, a seguir mencionada, para o exercício de função prevista no artigo 148 da Lei Municipal sob o nº 2.024/2017 de 26.09.2017, alterada pela Lei Municipal nº 2.286/2023, alínea "o":

Nome	Matrícula nº	Coordenação	Simbologia	A partir de
Tatiane Stefani Basbosa	30482-01	Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA)	FG4	01/02/2026

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1° de fevereiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 12 de fevereiro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

is

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:9F77E923

PROJUR
EDITAL Nº 002/2026 CONVOCAÇÃO REF. PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2025, e, considerando o memorando online sob o nº 1.970/2025,

RESOLVE:

1. CONVOCAR as candidatas descritas a seguir, aprovadas e classificadas no Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2025, aberto pelo Edital nº 001/2025 e alterações subsequentes, a comparecer na Diretoria de Pessoal desta Municipalidade, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de **18/02/2026** a **24/02/2026,** no horário de expediente, das **07h30min às 12h00min** e das **13h30min às 17h00min**, munidas de documentos constantes no item 2 deste Edital, para provimento da Função conforme a seguir:

Para a Função de Professor

Classificação	Inscrição nº	Nome
15º	326	Valdirene Afonso
16º	142	Bianca Pereira da Silva Carvalho

2. As candidatas convocadas devem comparecer na Diretoria de Pessoal munidas dos seguintes documentos originais e cópias:

Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade;
Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
Registro no órgão da classe (quando for o caso);
Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente, se do sexo masculino;
Título de Eleitor, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência ou declaração de quitação eleitoral;
Comprovante de escolaridade exigida para a função;
Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhado do cartão de vacina da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
Certidão de registro de nascimento e CPF dos filhos dependentes, quando houver;
Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
Número PIS/PASEP/NIT/NIS;
Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone);
Declaração de bens e valores que constituam patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda do último ano;
Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função Pública Federal, Estadual, ou Municipal, conforme preveem os Incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo/função ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;
Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e/ou pensão;
Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal;
Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
Apresentar qualificação cadastral do e Social, de que os dados estão corretos.

2.1. As Certidões deverão ser apresentadas, necessariamente, no original.

3. Após a entrega dos documentos previstos no item 2, os candidatos serão submetidos, à Perícia Médica Oficial para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições da função, sendo que, as despesas com a sua realização correrão por conta do candidato convocado.

3.1. A falta da apresentação do laudo da Perícia Médica Oficial caracterizará desistência das candidatas.

3.2. O resultado da Perícia Médica será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições da função.

3.3. Os candidatos considerados inaptos ou que não se sujeitarem à realização da Perícia Médica serão eliminados do Processo Seletivo Público Simplificado.

4. A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminarão os candidatos, anulando todos os atos decorrentes da respectiva contratação.

5. Os candidatos que não apresentarem as documentações necessárias a comprovar os requisitos estabelecidos para a sua contratação, nos prazos previstos no Edital de Convocação, será excluída do Processo Seletivo Público Simplificado.

6.Serão considerados desistentes e substituídos, na sequência, pelo imediatamente classificado, perdendo direito à contratação, os candidatos convocados para aceitação de vaga que não comparecerem no prazo máximoestabelecido no item 1 deste Edital.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 12 de fevereiro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:D9E4FD63

PROJUR
GUAÍRA – PR., EM 12 DE FEVEREIRO DE 2026
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EDITAL DE CONVITE Nº 001/2026

Ref. Metas Fiscais do 3º Quadrimestre de 2025
Registrado no memorando online sob nº 743/2025

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, Sr. GILEADE GABRIEL OSTI, vem por meio deste expediente, convidar a

Comunidade Guairense para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** relativa as **METAS FISCAIS DO 3º QUADRIMESTRE DE 2025.**
Dia: 26 de fevereiro de 2026 (quinta-feira);
Horário: 16 horas (pontualmente);
Local: Câmara Municipal de Vereadores, sito a Praça João XXIII, nº 200 – Centro – Guaíra – Paraná.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 12 de fevereiro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:9040F8CA

PROJUR
PORTARIA Nº 106/2026 DATA: 12.02.2026 EMENTA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1.246/2003, e, considerando o memorando online sob o nº 3.985/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Especial ao Servidor Público Municipal mencionado, durante três (3) meses, conforme segue:

Nome	Função	Matrícula Nº	Período aquisitivo	Período de gozo
Emerson Alexandre Baches	Guarda Municipal Masculino	29368-01	2019/2024	14/02/2026 a 13/05/2026

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 14 de fevereiro de 2026.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 12 de fevereiro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:B0F1B3EE

PROJUR
PORTARIA Nº 108/2026 DATA: 12.02.2026 EMENTA: INSTITUI COMISSÃO CENTRAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 041/2023 de 23.02.2023, que regulamentou o processo de avaliação dos profissionais do magistério para fins de avanço horizontal, e, considerando o memorando sob o nº 150/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica Instituída a Comissão Central de Avaliação de Desempenho, constituída pelas seguintes servidoras.

Marleide Belegante, Matrícula nº 18830-03 – Secretária Municipal de Educação de Guaíra, Estado do Paraná, que presidirá a Comissão.
Edina Diniz Meira, Matrícula nº 9113-02 – Membro da Comissão;
Eliza Regina da Silva, Matrícula nº 18813-03 – Membro da Comissão;
Cassia Cassiane de Oliveira Menezes, Matrícula nº 22381-05 – Membro da Comissão.

Art. 2º Ficam instituídas as Comissões de Avaliação dos Profissionais do Magistério, nas Instituições Educacionais, conforme segue:

Centro Municipal de Educação Infantil:

Membros efetivos:
a) Claudia Cunha – Matrícula Funcional nº 12505-02
b) Adriana de Carvalho Dias – Matrícula Funcional nº 27561-02

Membro suplente:
C) Laudiceia Martins Dos Reis Carneiro da Silva – Matrícula Funcional nº 29490-05

Escolas Municipais:

Membros efetivos:
a) Ana Maria Macedo- Matrícula Funcional nº 7161-01
b) Juliane Paula Ribeiro Rocha- Matrícula Funcional nº 29409-01

Membro suplente:
c) Nilda De Freitas Bonfim Musial - Matrícula Funcional nº 25828-01

Parágrafo único. Cada Comissão deverá eleger o presidente entre os seus membros.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 113/2025 de 25 de fevereiro de 2025, ficando validados todos os atos praticados por seus membros.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 12 de fevereiro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:A992329C

PROJUR
PORTARIA Nº 109/2026 DATA: 12.02.2026 EMENTA: RENOVA A COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO NAS INSTITUIÇÕES MUNICIPAIS DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 041/2023, de 23.02.2023, que regulamentou o processo de avaliação dos profissionais do magistério para fins de avanço horizontal na Carreira do Magistério Público Municipal, e tendo em vista os dispositivos da Lei Municipal nº 1.965/2015, e, ainda, considerando o memorando sob o nº 150/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar as Comissões de Avaliação dos Profissionais do Magistério nas Instituições Educacionais do Município de Guaíra, Estado do Paraná, conforme a seguir:

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL

CMEI MARIA DE LOURDES ARANTES PEREIRA:

Nome	Matrícula Funcional
Gislaine Rodrigues Padilha dos Reis	30001-01
Daniele Joice Barrios	30202-02
Daniela Cavaliere do Espirito Santo	25380-02

CMEI MARIA APARECIDA SILVA PEREIRA:

Nome	Matrícula Funcional
Adriana Neri de Barros da Silva	29389-02
Larissa de Oliveira Pupo	29871-01
Marcela Cristiane Pena Basquera	24422-01

CMEI MÁRIO JOSÉ DE FARIA FERRAZ:

Nome	Matrícula Funcional
Rosilene Bragança da Silva Donadel	30016-02
Juliana de Oliveira	29870-01
Daiane de Souza Amaral	29886-01

CMEI LUIZ VENÂNCIO DA SILVA JUNIOR:

Nome	Matrícula Funcional
Magda Vania de Souza	29570-02
Sonia Maria Martins Ketterer	13676-01
Rafaela Oliveira Santana	30014-01

CMEI AMELIA VIEIRA BEFFA:

Nome	Matrícula Funcional
Sara de Fatima Varolo dos Santos	26506-02
Bruna Letícia Keunecke Moreira Bueno	29867-01
Leila Ideli Gevehr Pawlak	13587-02

CMEI JOÃO GRACINO

Nome	Matrícula Funcional
Sheila Patricia de Souza Coelho	26310-01
Regina Vieira Coutinho de Souza	28487-02
Sonia Cristina Rodrigues Teotonio	29578-02

CMEI ADAN PETRY

Nome	Matrícula Funcional
Juliane Alessandra Cavalieri dos Santos	29584-03
Francieli Ferreira Tochetto	30685-01
Rosangela Batista de Lima Dos Santos	29796-02

CMEI SÃO FRANCISCO

Nome	Matrícula Funcional
Claudia Cunha	12505-02
Fernanda Capatti	29449-03
Maria Jose Dias	29555-04

CMEI LOURIVAL

Nome	Matrícula Funcional
Cleide dos Santos	29777-02
Adriana de Carvalho Dias	27561-02
Edneia dos Santos	30071-01

CMEI JOSE DARCIZIO VAIN

Nome	Matrícula Funcional
Franciele Fernanda Silva Cordeiro	25178-02
Luciane Xavier dos Santos	29530-04
Miriam Quesia Cardoso	29873-01

ESCOLAS MUNICIPAIS

ESCOLA MUNICIPAL AMÁLIA FLORES:

Nome	Matrícula Funcional
Eduarda Cristina David Neves	29997-01
Antonia Aparecida Verginotti	25623-02
Maria Eduarda Nascimento Minueza Moraes	29907-02

ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES:

Nome	Matrícula Funcional
Lucimar Xavier dos Santos Lovera	26522-01
Daniele Cristina Fischer de Oliveira	25879-02
Jucélia Ghisi Paludo	19330-01

ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ MARIA LEÔNIA:

Nome	Matrícula Funcional
Ana Maria Macedo	7161-01
Francielle Fernanda de Moura Nicolau Gazola	30546-01
Salete Mazzuco da Silva	18970-02

ESCOLA MUNICIPAL ERIK ANDERSEN:

Nome	Matrícula Funcional
Fabiana Marques Tramontini	28940-01
Natachia Carolina de Oliveira Alves de Oliveira	28851-01
Wellington Ramos de Carvalho	29751-02

ESCOLA MUNICIPAL AUREA DEL CORTEZ BENCK:

Nome	Matrícula Funcional
Helena Mercedes Bibiana Nascimento	25631-02
Vania Aparecida Backes	29489-03
Noemia Franco Lourenço	18929-01

ESCOLA MUNICIPAL RITA ANA CÁSSIA:

Nome	Matrícula Funcional
Ivanete Jacinta Polak Sutil	25038-01
Gilmar Soares da Fonseca	25461-02
Julia Romoda	29573-02

ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO CAMARINI:

Nome	Matrícula Funcional
Marlene da Silva Silvestre Gomes	21725-03
Viviane Ribeiro Oliveira Jasper	28843-02
Daiane Iara Guedis	26093-01

ESCOLA MUNICIPAL ARTHUR DA COSTA E SILVA:

Nome	Matrícula Funcional
Roseli Santíssimo Ilhéus	28673-01
Sueli Vicente Rodrigues de Paula	18961-01
Salete Alves de Paula	18953-01

ESCOLA MUNICIPAL ANA MARIA SILVA ROGGIA:

Nome	Matrícula Funcional
Edith Elias Martini	30402-01
Sonia Gomes da Silva	6009-01
Jaqueline da Silva Hellmann	29537-02

ESCOLA MUNICIPAL MÁRIO CALMON:

Nome	Matrícula Funcional
Aparecida do Espirito Santo	18864-02
Roseli Althman Turra	13650-01
Marlene da Rocha	30392-01

ESCOLA MUNICIPAL DUQUE DE CAXIAS:

Nome	Matrícula Funcional
Adinelza Magda Macorim de Sales	8826-01
Gisele Ruiz Althman da Silva	29984-01
Maria Regina de Albuquerque	21237-01

ESCOLA MUNICIPAL ALMIRANTE TAMANDARÉ:

Nome	Matrícula Funcional
Kauana Francine Machado Gonçalves Santos Miranda	29881-01
Aparecida Lucineia dos Santos Stankowiche	29408-01
Andressa da Silva Branco Dias	26751-01

ESCOLA MUNICIPAL JOÃO AMBRÓZIO:

Nome	Matrícula Funcional
Edna Vicente Alves	27740-02
Renata de Lima Dalla Vecchia	27774-01
Carmem dos Santos Lima	8842-01

ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ DE ALENCAR:

Nome	Matrícula Funcional
Anatalia do Rosário Andreguetti	21741-01
Lenir Rejane da Rosa Marcos	4626-01
Leticia Dalla Costa Zatta	30008-01

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 112/2025 de 25 de fevereiro de 2025, ficando validados todos os atos praticados por seus membros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 12 de fevereiro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:DBF126CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBERTURA DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL 2026 (27 JOGOS), COM TRANSMISSÃO AO VIVO PELO FACEBOOK E YOUTUBE, INCLUINDO CAPTAÇÃO DE IMAGENS, OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSERÇÃO DE ARTES GRÁFICAS (PLACAR, IDENTIFICAÇÃO DE EQUIPES E PATROCINADORES).

DESPACHO

Considerando a necessidade de promover ampla divulgação dos eventos esportivos realizados pelo Município, incentivando a prática esportiva, a integração comunitária e a valorização dos atletas locais;
Considerando que a transmissão ao vivo por meio das plataformas digitais Facebook e YouTube amplia significativamente o alcance das competições, permitindo que familiares, munícipes e público regional acompanhem os eventos, inclusive aqueles impossibilitados de comparecer presencialmente;
Considerando que a cobertura profissional assegura qualidade técnica na captação e transmissão das imagens, garantindo melhor experiência ao público, maior transparência das ações públicas e valorização institucional do Município;
Considerando, ainda, que o valor total da contratação se encontra dentro do limite legal para dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;
AUTORIZO a abertura de processo de contratação direta para prestação de serviços de cobertura e transmissão ao vivo de eventos esportivos promovidos pelo Departamento de Esportes do Município de Guaraci/PR.

Guaraci/PR, 15 janeiro de 2026

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:715F13E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 90 (NOVENTA) PALMEIRAS DA ESPÉCIE RABO DE RAPOSA (Wodyetia bifurcata), DESTINADAS AO PLANTIO AO LONGO DA PISTA DE CAMINHADA DO PARQUE INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE GUARACI/PR, COM EXTENSÃO APROXIMADA DE 1 (UM) QUILÔMETRO, COM A FINALIDADE DE PROMOVER O PAISAGISMO URBANO, O EMBELEZAMENTO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS E A VALORIZAÇÃO DA ENTRADA DO MUNICÍPIO.

DESPACHO

Considerando a necessidade de promover o adequado paisagismo e a melhoria estética dos espaços públicos, especialmente na área do Parque Industrial de Guaraci, local estratégico por se tratar de uma das principais entradas do Município;
Considerando que o plantio de palmeiras da espécie rabo de raposa ao longo da pista de caminhada contribuirá para o embelezamento urbano, a valorização visual da entrada do Município, o conforto ambiental, bem como para a promoção do lazer, bem-estar e qualidade de vida da população que utiliza o espaço;
Considerando, ainda, que a intervenção paisagística reforça a identidade urbana, melhora a percepção do ambiente público e demonstra o cuidado da Administração Municipal com a organização, a estética e a funcionalidade dos espaços coletivos;
Considerando que o valor total da contratação encontra-se dentro do limite legal para dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;
AUTORIZO a abertura de processo de contratação direta para aquisição de 90 (noventa) palmeiras rabo de raposa, destinadas ao plantio adjunto à pista de caminhada do Parque Industrial do Município de Guaraci/PR**.**

Guaraci, 04 de fevereiro de 2026.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:7083B855

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 019/2026

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 38.880,00 (trinta e oito mil e oitocentos e oitenta reais), autorizado pela Lei nº 1858/2025 – Lei Orçamentária Anual e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 38.880,00 (trinta e oito mil e oitocentos e oitenta reais), conforme abaixo:

05.006.13.392.0014.2.154 – Manutenção do Departamento de Cultura	
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente cód 105 fonte 3917	38.880,00

Art. 2º - Para atender parte do disposto no art. 2º a Lei, servirá como recurso o superávit financeiro, como segue:

3917 –Emenda Parlamentar 39820007 – Felipe Francischini	38.880,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 12 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2026.

MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:95143EF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI
CNPJ 75.845.537/0001-51
EXTRATO DE CONTRATO-PSS

Contratante: Município de Guaraci
Contratado(a): Paulo Rogerio de Oliveira Sales
Cargo: Motorista Temporário
Início do Contrato: 06/02/2026 a 05/02/2027
Carga Horária Semanal: 40 horas
Salário: R$ 2.564,39
Objeto: Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI
CNPJ 75.845.537/0001-51
EXTRATO DE CONTRATO-PSS

Contratante: Município de Guaraci
Contratado(a): Sueli de Fatima da Silva
Cargo: Educador Infantil Temporário
Início do Contrato: 11/02/2026 a 17/12/2026
Carga Horária Semanal: 40 horas
Salário: R$ 4.867,77

Objeto: Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:B61025E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 027/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei
R E S O L V E :

Conceder 18 (dezoito) diárias, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor do servidor Eric Leandro Rosa, para levar alunos em aula no colégio agrícola durante mês de fevereiro de 2026, na cidade de Apucarana - PR.
Conceder 15 (quinze) diárias, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor do servidor Paulo Rogerio Oliveira Sales, para levar pacientes em consulta no mês de fevereiro de 2026, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 19 (dezenove) diárias, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor da servidora Andreia Santana dos Santos Silva, para levar pacientes em consulta no mês de fevereiro de 2026, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 140,00, a favor do servidor Andreia Santana dos Santos Silva, para levar paciente(s) A.L.T. em consulta médica, com saída às 06:00h e retorno às 14:00h, no dia 07 de fevereiro de 2026, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 140,00, a favor do servidor Ari Osvaldo Soares de Faria, para levar paciente(s) em clínica de recuperação, com saída às 10:00h e retorno às 18:00h, no dia 08 de janeiro de 2026, na cidade de Jandaia do Sul - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor Marcio Fernando Chaves, para levar paciente(s) A.Z.G. em consulta médica, com saída às 11:00h e retorno às 17:00h, no dia 30 de janeiro de 2026, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor Martin Toshiak Shimada, para levar paciente(s) E.L.S. e J.M.S. em consulta médica, com saída às 09:00h e retorno às 17:00h, no dia 31 de janeiro de 2026, nas cidades de Londrina e Rolândia - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor Willian Saab Galdioli, para levar amostra de água para análise - VIGIAGUA, com saída às 07:00h e retorno às 15:00h, no dia 10 de fevereiro de 2026, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 350,00, a favor do servidor Anderson Roberto da Silva, para levar paciente(s) Y.V.S.G. em consulta médica, com saída às 23:00h do dia 11 e retorno às 23:00h do dia 12 de fevereiro de 2026, na cidade de Curitiba - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 350,00, a favor do servidor Sergio Davi, para levar paciente(s) C.V.C. em consulta médica, com saída às 23:00h do dia 17 e retorno às 23:00h do dia 18 de fevereiro de 2026, na cidade de Curitiba - PR.
Conceder 02 (duas) diárias, no valor de R$ 350,00 cada uma, a favor do servidor João Paulo Carvalho Rodrigues, para levar paciente em consulta médica, com saída às 23:00h do dia 18 e retorno às 23:00h do dia 20 de janeiro de 2026, na cidade de Campo Largo - PR.
Conceder 03 (três) diárias para cada, sendo duas no valor de R$ 350,00 e uma no valor de R$ 140,00, a favor dos servidores José Lourenço da Silva Neto e Tiago Luiz de Freitas, para participar de evento de capacitação “Reforma Tributária: Ações estratégicas e imediatas para 2026” – INSTITUTO AGP, com saída às 09:00h do dia 23 e retorno às 23:00h do dia 25 de fevereiro de 2026, na cidade de Curitiba - PR.
Conceder 03 (três) diárias para cada, sendo duas no valor de R$ 350,00 e uma no valor de R$ 140,00, a favor dos servidores Cilso Pina Junior, Hugo Leonardo Rinalti da Silva; e Maicon Soares Carlos, para participar de evento de capacitação “RPPS 2026: O QUE FAZER?” – APEPREV, com saída às 05:00h do dia 23 e retorno às 23:00h do dia 25 de fevereiro de 2026, na cidade de Foz do Iguaçu - PR.

Revogam-se as disposições em contrário.
Município de Guaraci, Estado do Paraná
Aos 10 dias do mês de fevereiro de 2026

MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:7C3136FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

1. PREÂMBULO
A Câmara Municipal de Guaraqueçaba-PR, inscrita no CNPJ nº 01.004.459/0001-26, por intermédio de seu Presidente, torna público aos interessados que pretende realizar contratação direta, com fundamento no **Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, em razão do valor estimado da contratação ser inferior ao limite legal para dispensa de licitação.

2. OBJETO E VALOR
Contratação de empresa para fornecimento de **Material de Limpeza**, de forma futura e parcelada, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

• **Valor máximo estimado:** R$ 26.500(Vinte e seis mil e quinhentos reais).

3. JUSTIFICATIVA
A demanda é justificada pela necessidade de fornecer recursos adequados aos funcionários, garantindo a disponibilidade de materiais essenciais no ambiente de trabalho.
A aquisição visa promover praticidade para realizar tarefas administrativas, operacionais e de escritório.

4. MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE
A Administração manifesta interesse em receber propostas adicionais de eventuais interessados, visando selecionar a proposta mais vantajosa.

5. PRAZO E FORMA DE ENVIO
As propostas deverão ser enviadas até o dia **20/02/2026**, no horário das **08h00 às 17h00**, exclusivamente para o e-mail: **administracao@guaraquecaba.pr.leg.br**.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO
O critério de julgamento será o de **menor preço global**.

7. DOCUMENTOS ANEXOS
O **Termo de Referência** com as especificações detalhadas do objeto poderá ser solicitado pelo mesmo e-mail destinado ao envio das propostas.

8. PUBLICAÇÃO
Este aviso será publicado no mural da Câmara Municipal, no site oficial e em outros meios de divulgação institucional, garantindo a transparência do processo.

Guaraqueçaba, 12 de fevereiro de 2026.

JULHARDY COSTA DE ARRUDA
Presidente da Câmara Municipal

ALDINEI SOARES DOS SANTOS
Agente de Contratação
Portaria nº 036/2025

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:5C0C669B

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº.002/2026

Sumula:- Decreta Ponto facultativo, no período carnavalesco, no âmbito da administração deste legislativo para os dias 16 (segunda-feira) 17 (terça-feira) 18 (quarta-feira) retornando ao trabalho legislativo dia 19 (quinta-feira)

O Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições legais, considerando as comemorações alusivas ao Carnaval.

Decreta.

Art 1º - Fica declarado Ponto facultativo no âmbito da administração deste Legislativo Municipal para os dias 16 (segunda-feira) 17 (terça-feira) 18 (quarta-feira) retornando ao trabalho legislativo dia 19 (quinta-feira).

Art 2º - O disposto no artigo anterior não se aplica em entidades públicas municipais, ficando restrito somente ao poder Legislativo deste município.

Art 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art 4º - Registra-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete da Presidência em 12 de fevereiro de 2026.

JULHARDY COSTA DE ARRUDA
Presidente

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:B846D168

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº0001 /2026-CMAS

RESOLUÇÃO Nº0001 /2026-CMAS

Súmula: DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2016-2029 DO MUNICIPIO DE GUARAQUEÇABA-PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, reunido ordinariamente no dia 11 de fevereiro de 2026, no uso de suas atribuições regimentais e, considerando a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), Lei Federal 8.742/93, de 07 de dezembro, a qual dispõe sob a organização da Assistência Social e dá outras providências, considerando a Lei Municipal nº 817 de 31 de outubro de 2020, que define diretrizes para a estrutura e funcionamento do Conselho de Assistência Social.
Considerando a Reunião realizada no dia 11 de fevereiro de 2026 deste Conselho com registro na ata de nº 01/2026.
RESOLVE APROVAR:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social 2026-2029 do Município de Guaraqueçaba-PR.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraqueçaba, 12 de fevereiro de 2026

SELMA APARECIDA MATIA DOELLE
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Guaraqueçaba/PR

Publicado por:
Joel Dos Santos Agostinho
Código Identificador:475BBBD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOLOGAÇÃO - PREGÃO 002.2026

Termo de adjudicação e homologação

O prefeito Municipal de Guaraqueçaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - Adjudicar
02 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

Pregão Eletrônico Nº 002.2026

Contratante:O**MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA, PARANÁ**, Pessoa Jurídic ade Direito Público,com sede na Rua Major Domingos Nascimento,nº46,Centro,CNPJ/MFnº76.022.508/0001-52,neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr.**Alessandro Carneiro Soares Truchinski**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº039.773.459-07 eportadordaCarteiradeIdentidadeRGnº7892010-6, doravante denominada CONTRATANTE.

Contratada: Implementos Frei Bruno Ltda, com sede na cidade de Luzerna/SC, Endereço: Rua Vigario Frei Jõao Nº 740, Sala 03, inscrito no CNPJ/MF sob nº 47.060.802/0001-50, neste ato representada por sua procuradora o Sra. Juliana Andressa Schimitz, inscrita no CPF/MF sob nº 100.969.429-40, e portadora da Carteira de Identidade RG nº 6.811.833.

Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de patrulha mecanizada 01 Trator Agrícola novo zero hora e 01 roçadeira articulada), através do Convenio entre ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Guaraqueçaba, sob nº 913013/21.

Lote 01 - TRATOR AGRÍCOLA, NOVO ZERO HORA, sobre rodas, anos de fabricação e modelo a partir de 2025, potência mínima, de 78 cv, tração 4x4, motor a diesel mínimo 3 cilindros, cabine fechada, equipado com farol de serviço dianteiro e traseiro, com direção hidráulica, pneus dianteiros novos, 12. 4-24 pneus traseiros novos 18, 4-30.
Quantidade: 01 (uma unidade).

Valor unitário R$ 182.000,00 (Cento e oitenta e dois mil).

Contratada: CASA DO PICA PAU MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, com sede na cidade de_BRAÇO DO NORTE SC, Endereço: Avenida Felipe Schimidt, Nº 955, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.742.267/0001-05, neste ato representado por seu procurador o Srº. Marciano Wiggers Meurer, inscrito no CPF/MF sob nº 950.571.459-91, e portadora da Carteira de Identidade RG nº 3.269.715.

Dotação Orçamentária Secretaria de Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS
07.001.04.122.0002.2154 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS / OU EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS NOVOS

Guaraqueçaba, 12 de fevereiro de 2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:95F1847B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002.2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011.2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002.2026
CONTRATO Nº 011.2026

CONTRATANTE:O MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Major Domingos Nascimento, nº 46, Centro, CNPJ/MF nº 76.022.508/0001-52.

CONTRATADA: Implementos Frei Bruno Ltda, com sede na cidade de Luzerna , Endereço: Rua Vigario Frei Joao, Nº 740,Sala 03, inscrito no CNPJ/MF sob nº 47.060.802/0001-50.

Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de patrulha mecanizada 01 Trator Agrícola novo zero hora e 01 roçadeira articulada),através do Convenio entre ministério da Agricultura, Pecuaria e Abastecimento e o Município de Guaraqueçaba, sob nº 913013/21.

DOTAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS
07.001.04.122.0002.2154 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS / OU EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS NOVOS
551 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 03000
548 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3973
CONVÊNIO SICONV 913013/2021

Valor total R$ 182.000,00 (Cento e oitenta e dois mil).

Vigência do contrato 12 meses.

Descrição do item: **TRATOR AGRÍCOLA, NOVO ZERO HORA, sobre rodas, anos de fabricação e modelo a partir de 2025, potência mínima de 78 cv, tração 4x4, motor a diesel mínimo 3 cilindros, cabine fechada, equipado com farol de serviço dianteiro e traseiro, com direção hidráulica, pneus dianteiros novos, 12. 4-24 pneus traseiros novos 18, 4-30.**

Quantidade: 01 (uma unidade).

Guaraqueçaba, 12 de fevereiro de 2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES THUCHISNKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:0D7CE4F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012.2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012.2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002.2026
CONTRATO Nº 012.2026

CONTRATANTE:O MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Major Domingos Nascimento, nº 46, Centro, CNPJ/MF nº 76.022.508/0001-52.

CONTRATADA: Casa do Pica – Pau Maquinas Agrícolas Ltda, com sede na cidade de Braço do norte, Endereço: Avenida Felipe Schmit, Nº 955, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.742.267/0001-05, neste ato representada por seu procurador o Sr. Marciano wiggers Meur, inscrita no CPF/MF sob nº 950.571.459-91 e portador da Carteira de Identidade RG nº 3.269.71.

Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de patrulha mecanizada 01 Trator Agrícola novo zero hora e 01 roçadeira articulada),através do Convenio entre ministério da Agricultura, Pecuaria e Abastecimento e o Município de Guaraqueçaba, sob nº 913013/21.

DOTAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS
07.001.04.122.0002.2154 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS / OU EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS NOVOS
551 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 03000
548 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3973
CONVÊNIO SICONV 913013/2021

Valor total R$ 44.470,00 (Quarenta e quatro mil quatrocentos e setenta reais).

Vigência do contrato 12 meses.

Descrição do item: **ROÇADEIRA ARTICULADA, nova com potência superior mínima de 60 cv, acoplada em 3 pontos, acionada pela tomada de força de 540 rpm, cat II, com peso superior a 1.060 kg, com 2 facas de corte, rotação das facas, RPM 1050, largura de corte mínimo de 1,5m, capacidade mínima do reservatório hidráulico superior a 120 litros, altura de corte mínimo de 20mm, com estrutura tubular, em aço carbono 1020 ou superior, dimensões mínimas do equipamento L 3,90m x C 4,3m x A 2,6m, possuir ângulo no braço secundário para posicionar a roçadeira na lateral do trator, com deslocamento mínimo de 1m de seu eixo central. Marca: MFW/HARPIA PLUS II 515.**

Quantidade: 01 (uma unidade).

Guaraqueçaba, 12 de fevereiro de 2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES THUCHISNKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:DA9A285B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 112

PORTARIA Nº112/2026

SÚMULA: "EXONERA A SRA JESSICA DO ROCIO FERREIRA DALL'IGNA BARCELOS, DO CARGO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE FROTAS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO".

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba – Estado do Paraná, ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI, com fulcro no art. 77, X da Lei Orgânica, **RESOLVE,**

Art. 1º - EXONERAR, A Sra Jessica do Rocio Ferreira Dall'igna Barcelos do cargo de Diretora do Departamento de Gestão de Frotas, CPF: 120.XXX.XXX-66, junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 11 de fevereiro de 2026.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, em 12 de fevereiro de 2026.

Informe ao Depto. De Recursos Humanos. Anote-se em sua ficha funcional.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arivaldo Carneiro Soares
Código Identificador:CC40D59B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO 01/2026 - CMDCA

SÚMULA: PUBLICA OS NOMES DOS PRÉ-CANDIDATOS INSCRITOS PARA PROCESSO DE ELEIÇÃO SUPLEMENTAR PARA MEMBRO SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR PARA MANDATO DE 2026/2028.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 598 de 25 de agosto de 2014, através da Comissão Organizadora conforme resolução nº 16/2025, em reunião extraordinária realizada no dia 12 de fevereiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Publicar os nomes dos pré-candidatos inscritos e com a documentação analisada e deferida pela Comissão:

Candidato	Documentação
01- Renata Ramos dos Santos	DEFERIDO
02- Jusara Aparecida da Silva	INDEFERIDO

Art. 2º Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Honório Serpa, 12 de fevereiro de 2026

JEFERSON CORONETTI
Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:
Kauely Vitoria Beck
Código Identificador:C755A316

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO 01/2026 - CMDPI

SÚMULA: APROVA OS NOVOS MEMBROS DO CMDPI PARA GESTÃO BIÊNIO 2025/2027.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal n° 741/2017, em Reunião Ordinária, realizada no dia 11 de fevereiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar os novos membros que irão compor o CMDPI, biênio 2025/2027:

Representantes do Governo Municipal - (Governamental):

Departamento Municipal de Saúde
Titular: Edevania Aparecida Modestos Da Cruz – 2° SECRETÁRIA
Suplente: Anelise Fornari Cristofoli

Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Titular: Mariazinha De Fatima Henerich Cristofoli
Suplente: Claudio Luiz Chiavagatti

Departamento Municipal de Assistência Social
Titular: Deisimara Vivian Tubin - VICE-PRESIDENTE
Suplente**:** Nilza Cardoso De Ramos

Representantes da Sociedade Civil - (Não-Governamental)

Sindicato dos Trabalhadores na Agricultura Familiar – SINTRAF
Titular: Valdecir Ferreira de Oliveira
Suplente: Adriano Nunes de Oliveira

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
Titular: Danilo Horts – 1° SECRETÁRIO
Suplente: Dalvaci Nunes

Associação dos Idosos de Honório Serpa
Titular: José Cride de França – PRESIDENTE
Suplente: Maria Julieta da Cruz

Art. 2º - Está resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Honório Serpa-PR, 11 de fevereiro de 2026.

JOSÉ CRIDE DE FRANÇA
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Kauely Vitoria Beck
Código Identificador:A56971AE

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO 02/2026 - CMDPI

SÚMULA: O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA (CMDPI), APROVA O CALENDÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS PARA O ANO DE 2026, DO REFERIDO CONSELHO.

O conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n° 741/2017, em reunião Ordinária realizada dia 11 de fevereiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) para o ano de 2026;

Art. 2º- O calendário de reuniões possui os seguintes meses, datas e horários:

MÊS	DATA	HORÁRIO
Março	11/03/2026	13:30
Abril	08/04/2026	13:30
Maio	13/05/2026	13:30
Junho	10/06/2026	13:30
Julho	08/07/2026	13:30
Agosto	12/08/2026	13:30
Setembro	09/09/2026	13:30
Outubro	14/10/2026	13:30
Novembro	11/11/2026	13:30
Dezembro	09/12/2026	13:30

Art. 3º - As reuniões serão realizadas na sala de reuniões alocada no Departamento Municipal de Assistência Social;

Art. 4 º - Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Honório Serpa, de 11 de fevereiro 2026.

JOSÉ CRIDE DE FRANÇA
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Kauely Vitoria Beck
Código Identificador:ECE16919

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO 03/2026 - CMDPI

SÚMULA: APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO INCENTIVO PARANÁ VIAJA MAIS 60 DEL. 024/2023 – ANUAL 2024 DO PAGAMENTO ATÉ 31/12/2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n° 741/2017, em reunião Ordinária realizada dia 11 de fevereiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do Incentivo Paraná Viaja Mais 60 Del. 024/2023 – Anual 2024 do pagamento até 31/12/2024;

Art. 2º Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Honório Serpa, 11 de fevereiro de 2026.

JOSÉ CRIDE DE FRANÇA
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Kauely Vitoria Beck
Código Identificador:8B504A40

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO 04/2026 - CMDPI

SÚMULA: APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO INCENTIVO GARANTIA DE DIREITOS À PESSOA IDOSA – CENTRO DE CONVIVÊNCIA – ANUAL 2024, 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n. 741/2017, em reunião Ordinária realizada dia 11 de fevereiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do Incentivo Garantia de Direitos à Pessoa Idosa – Centro de Convivência – Anual 2024, 01/01/2024 até 31/12/2024.

Art. 2º Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Honório Serpa, 11 de fevereiro de 2026.

JOSÉ CRIDE DE FRANÇA
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Kauely Vitoria Beck
Código Identificador:FAB3CA8A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

O município de Honório Serpa, por intermédio da sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pelo Portaria nº 04/2026, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor preço por Item, em sessão pública eletrônica a partir das **09h00min horas** (horário de Brasília-DF) do dia **03 de Março de 2026**, através do site www.comprasnet.gov.br, destinado a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ROLO FACA NOVO, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.** Conforme termo de referência que é parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima citado ou no site www.honorioserpa.pr.gov.br, informações complementares podem ser obtidas pelo e-mail licitacao@honorioserpa.pr.gov.br ou pelo telefone (46) 3245-1130.

Honório Serpa, 12 de Fevereiro de 2026.

ÉRICA PATRÍCIA VIEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Indianara Patricia Brizola
Código Identificador:1FD37A56

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÙBLICA 01/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA 01/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 02/2026

O Município de HONÓRIO SERPA – Paraná, torna público, que estará realizando **CHAMADA PÚBLICA nº 01/2026,** que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM SEQUÊNCIA, CONSIDERANDO O DISPOSTO NOS ART. 14, 29 A 49 DA LEI Nº. 11.947/2009 E NOVA REGRA VÁLIDA, A RESOLUÇÃO/FNDE/CD N. 06/2020, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.** Prazo para entrega dos envelopes: Os Fornecedores individuais / grupos formais/informais deverão apresentar os documentos de habilitação e projeto de venda até o dia 18/03/2026, às 09:00 horas, na sala de licitações, localizada na Rua Elpídio dos Santos, 541, Centro, cidade do Honório Serpa-Pr.

Data para abertura dos envelopes: 18/03/2026 as 09:00 horas.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Licitações. Informações complementares através do telefone (46) 3245-1130 ou pelo e-mail: licitacao@honorioserpa.pr.gov.br

Honório Serpa, 12 de Fevereiro de 2026.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patricia Brizola
Código Identificador:076FBF4A

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO

EDITAL Nº 4-R DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Teste Seletivo Simplificado nº 03/2025 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 04-I/2025 de 23 de Julho de 2025.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE
Art. 1.º Convocar o nome abaixo relacionado, devidamente aprovado (a), para tomar posse da vaga oriunda do **Teste Seletivo Simplificado n° 03/2025**, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Honório Serpa-Pr, munidos dos documentos exigidos no referido edital, no prazo de 24 (vinte e quatro horas).

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL PSS:

Classificação	Candidato (a)
5º	ROSELAINE DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, 12 de fevereiro de 2026.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:8AB776BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2026 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2026 - DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU Nº 001/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUARAÇU, Claudio Aparecido Bernin, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público conforme Edital nº 030/2024 de 04 de julho do ano de 2024 da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná (https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar) Decreto nº 43/2025 do dia 23/01/2025;

RESOLVE:

CONVOCAR os(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as), relacionados(as) no **ANEXO I** deste edital, para apresentar-se no prazo de 5 (cinco) dias úteis, compreendidos entre os dias **13 e 24 de fevereiro de 2026**. Ressalta-se que o referido prazo considera a suspensão do expediente nos dias 16, 17 e 18 de fevereiro, em virtude do feriado e recesso de Carnaval no setor público municipal, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, localizado na Rua Otávio Pedro da Silva, 294, Centro, no horário de 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, munido(a) da documentação constante no **ANEXO II**.

• O(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a), após a entrega da documentação exigida no **ANEXO II**, será nomeado(a) através do Ato de Nomeação que será publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná (https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar).

• O(a) candidato(a) constante no **ANEXO I** que não comparecer no prazo e horário fixados nesta CONVOCAÇÃO, ou que não apresentar a documentação obrigatória exigida neste edital, estará **automaticamente eliminado(a)**, conforme itens 10, 10.1, 10.3 e 10.4 do Edital do Concurso Público 001/2024 da Prefeitura Municipal de Iguaraçu/PR, não cabendo qualquer reclamação ou pedido de reclassificação à lista de Classificação Geral do Concurso Público 001/2024.

• O Poder Público poderá convocar novos candidatos, obedecendo à ordem de classificação do Concurso Público, através de outra CONVOCAÇÃO devidamente publicada.

• O candidato(a) que desejar desistir da vaga deverá comparecer à Prefeitura Municipal para assinar o Termo de Desistência, ou enviá-lo para o e-mail oficial **amd@iguaracu.pr.gov.br ou prefeitura@iguaracu.pr.gov.br.** O termo deverá estar devidamente assinado, legível, acompanhado de documento oficial com foto. (Vide modelo no ANEXO III.)

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 12 de fevereiro de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

ANEXO I
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

123306	Agente Comunitário de Saúde	**LOURDES GAIA NERI LIMA**	**2º**
121102	Agente Comunitário de Saúde	**BRUNA RAFAELA DE ALMEIDA CAPELASSI**	**3º**

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS
a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) CPF e fotocópia;
c) Registro no órgão de classe e fotocópia;
d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor e fotocópia, acompanhado do comprovante de votação da última eleição, justificativa de ausência ou declaração de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho e cadastro no PIS/PASEP e fotocópia;
h) Comprovante de escolaridade exigida;
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhada do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
j) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
k) Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
l) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do(a) candidato(a);
m) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
n) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
o) Declaração de desvinculação para o candidato(a) que exerce cargo ou função pública federal, estadual ou municipal, conforme previsto nos incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal;
p) Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão.
OBSERVAÇÃO: Os documentos acima deverão ser apresentados em cópias autenticadas, ou os originais acompanhados de cópias simples para autenticação no ato da entrega.

ANEXO III
TERMO DE DESISTÊNCIA DE VAGA
Concurso Público – Edital 01/2024
Á Prefeitura Municipal de Iguaraçu – Estado do Paraná
Eu, _____,
portador(a) do RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____na cidade de _____, aprovado(a) e convocado(a) para o cargo de _____ conforme o Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024 da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, venho por meio deste, formalizar minha desistência da referida vaga.
Declaro estar ciente de que, ao desistir da vaga, estou abrindo mão de todos os direitos e benefícios decorrentes da minha aprovação e convocação no concurso mencionado, não podendo reivindicar, futuramente, qualquer posicionamento ou reintegração nesta vaga.
Dados do Candidato:
Nome Completo: _____
RG: _____
CPF: _____
Endereço: _____
Telefone: _____
E-mail: _____
Dados do Concurso:
Cargo: _____ Classificação: _____
Edital: 01/2024
Prefeitura Municipal de Iguaraçu – Estado do Paraná
Assino o presente termo em _____, no dia ___/___/_____, ciente das suas implicações legais e administrativas.

_____Assinatura

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:4D67323A

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 034/2026

PORTARIA Nº 034/2026

Súmula: Concede período de férias a membro do Conselho Tutelar do Município de Iguaraçu.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 06/2015, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e regulamenta o Conselho Tutelar, bem como no art. 132 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA),

RESOLVE

Art. 1º Conceder período de férias ao membro do Conselho Tutelar do Município de Iguaraçu, conforme dados abaixo especificados, nos termos da legislação municipal aplicável:

Mat.	Nome	Função	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período de Fruição
62/3	APARECIDO DOMINGOS DE OLIVEIRA	Conselheiro Tutelar	2025/2026	30	13/03/2026 a 11/04/2026

Art. 2º Determinar que seja procedida a devida anotação nos registros administrativos do Conselho Tutelar, bem como adotadas as providências necessárias para assegurar a continuidade do atendimento à população durante o período de afastamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 12 de fevereiro de 2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:1C8EA27D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL ADITIVO CONTRATO Nº 148/2025

SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 148/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu - CNPJ Nº: 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: NELSON FERRARI LTDA - CNPJ:24. 859.617/0001-25
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO-OPERACIONAL, INFRAESTRUTURA URBANA E MANUTENÇÃO PREDIAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA, EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA COMPOSTO POR PROFISSIONAIS E AJUDANTES PRÁTICOS COM CESSÃO DE MÃO-DE-OBRA NO REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
VALOR: R$ 110.521,68 (cento e dez mil, quinhentos e vinte e um reais e sessenta e oito centavos).
INÍCIO: 10/02/2026
VIGÊNCIA: A vigência do contrato original, incluindo suas possibilidades de prorrogação, permanece inalterada.

Iguaraçu, 10 de fevereiro de 2026

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:69465D40

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO 003/2026 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0026/2026
ORIGEM: Pregão Eletrônico SRP nº 003/2026
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu - CNPJ Nº: 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: SORRICENTRO CENTRO ODONTOLOGICO LTDA - CNPJ 49.265.670/0001-29
OBJETO: Registro de Preços tem como objeto contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção, fornecimento, adaptação, ajustes, consertos e acompanhamento técnico de próteses dentárias, destinadas aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, atendidos pela rede pública municipal, no âmbito do Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD), em conformidade com as diretrizes do Ministério da Saúde, especialmente a Portaria MS nº 1.825/2012.
VALOR: R$ 92.465,00 (Noventa e dois mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12/02/2026 à 12/02/2027

Iguaraçu, 12 de fevereiro de 2026.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:7FAD0F98

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO 005/2026 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2026
ORIGEM: Pregão Eletrônico SRP nº 005/2026
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu - CNPJ Nº: 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: BF3 TINTAS LTDA - CNPJ: 55.818.205/0001-70
OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de tintas e insumos correlatos que restaram fracassados no Pregão nº 53/2025, destinados a pinturas prediais (internas e externas), sinalização viária horizontal e aplicações especiais, de modo a assegurar a continuidade das manutenções, a segurança viária e a padronização de acabamentos no âmbito das unidades da Administração Pública.
VALOR: R$ 33.300,00 (trinta e três mil e trezentos reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12/02/2026 à 12/02/2027

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2026
ORIGEM: Pregão Eletrônico SRP nº 005/2026
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu - CNPJ Nº: 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: CAPELINHA SOLUCOES LTDA - CNPJ 57.752.611/0001-03
OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de tintas e insumos correlatos que restaram fracassados no Pregão nº 53/2025, destinados a pinturas prediais (internas e externas), sinalização viária horizontal e aplicações especiais, de modo a assegurar a continuidade das manutenções, a segurança viária e a padronização de acabamentos no âmbito das unidades da Administração Pública.
VALOR: R$ 30.139,60 (trinta mil, cento e trinta e nove reais e sessenta centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12/02/2026 à 12/02/2027

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2026

ORIGEM: Pregão Eletrônico SRP nº 005/2026
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu - CNPJ Nº: 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: MGT INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA - CNPJ 34.060.409/0001-15
OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de tintas e insumos correlatos que restaram fracassados no Pregão nº 53/2025, destinados a pinturas prediais (internas e externas), sinalização viária horizontal e aplicações especiais, de modo a assegurar a continuidade das manutenções, a segurança viária e a padronização de acabamentos no âmbito das unidades da Administração Pública.
VALOR: R$ 27.116,00 (vinte e sete mil, cento e dezesseis reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12/02/2026 à 12/02/2027

Iguaraçu, 12 de fevereiro de 2026.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:DCF1368A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
RELAÇÃO DE NOVOS CREDENCIADOS
CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2025

Objeto: Chamamento público para o credenciamento de profissionais autônomos (pessoas físicas e jurídicas) para a prestação de serviços de forma temporária nas seguintes funções: educador assistencial (40 horas semanais), auxiliares educacionais (40 horas semanais), agente de apoio educacional (40 horas semanais), merendeira (40 horas semanais), motorista de ambulância e Agente de Relações Públicas (40 horas semanais), pelo período de 12 meses.

ORDEM	CREDENCIADO	CPF/CNPJ	VAGA	STATUS
19	FRANCIELE PEREIRA BARBOSA	060.***.***77	EDUCADOR ASSISTENCIAL	INABILITADA – MOTIVO: NÃO APRESENTOU GRAU DE ESCOLARIDADE
32	61.981.394 REGINA ROSA FERNANDES DE LIMA	61.981.394/0001-09	AUXILIAR EDUCACIONAL	INABILITADA – MOTIVO: CERTIDÕES VENCIDAS: FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, FGTS, TRABALHISTA
33	65.060.021 GABRIELA DE OLIVEIRA ANDRADE	65.060.021/0001-48	AUXILIAR EDUCACIONAL	HABILITADA

Iguaraçu, 12 de fevereiro de 2026.

ADRIANA ALVES SÉRGIO DRIUSSI
Setor de Licitação

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:0487AE89

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DESERTO/FRACASSADO
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 005/2026

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando os ditames da Lei Federal n.º 14.133/21 face ao constante nos autos de Processo nº. 008/2026, referente ao Edital de Pregão Eletrônico em epígrafe.

HOMOLOGO COMO DESERTO OS ITENS DA TABELA ABAIXO, referente ao procedimento licitatório, na Modalidade Pregão Eletrônico instaurado e registrado sob o n.º 005/2026, com fulcro no **art. 71 da Lei 14.133/21**, a qual objetiva o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de tintas e insumos correlatos que restaram fracassados no Pregão nº 53/2025, destinados a pinturas prediais (internas e externas), sinalização viária horizontal e aplicações especiais, de modo a assegurar a continuidade das manutenções, a segurança viária e a padronização de acabamentos no âmbito das unidades da Administração Pública.

DESERTO/FRACASSADO			
Item	Unid	Quant	Descrição
10	SC 5KG	400	TINTA EM PÓ (5 QUILOS)
16	SC 5KG	1000	CAL PARA PINTURA BRANCO 5KG
17	UNID.	1500	FIXADOR DE CAL 150ML
18	LITRO	30	MASSA ANTI RUIDO 900ML
21	UNID	10	MINI DESEMPENADEIRA PLÁSTICA 16X80 CM
22	UNID	10	EXTENSOR ALUMÍNIO 5 MT
23	UNID	30	SUPORTE PARA LIXA

Iguaraçu, 12 de fevereiro de 2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:64DE3B68

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 27/2026

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a funcionária ALEXANDRA CARNEIRO, durante o período de 11/02/2026 a 11/02/2026, conforme atestado médico apresentado pelo servidor.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 12 de fevereiro de 2026.

BERTOLDO ROVER
Presidente do CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:F822FD11

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2026
EDITAL Nº 005/2026
EXCLUSIVO A MICROEMPRESA - ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP
O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, com sede na Rua 7 de Setembro, N° 332, Centro, CEP 85.155-000, através do Prefeito Municipal e por intermédio da Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio, designados pelo Decreto n° 025/2025, nos termos dos Decretos Municipais n° 174/2023 e 090/2025, Leis Complementares Federais n° 123/2006, 147/2014 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 14.133/2021, **TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR ÁS 09H00MIN, DO DIA 03/03/2026, ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO, O PORTAL DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – BLL, LOCAL DE ACESSO E PARTICIPAÇÃO: WWW.BLL.ORG.BR, PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE**

PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI'S DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. O Edital de licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br, em www.bll.org.br e em https://www.gov.br/pncp/pt-br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR no endereço indicado acima ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br
Inácio Martins/PR, 12 de Fevereiro de 2026

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:1D6D7E54

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO ADITIVO - ACRÉSCIMO

TERMO ADITIVO Nº 002 - ACRÉSCIMO DE ATÉ 25%
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 005/2025.
CONTRATO Nº 040/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de sala de espera, destinada a Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: **NOVA ERA CONSTRUTORA LTDA** - CNPJ sob o nº 52.317.485/0001-45. Objeto do Termo Aditivo: Acréscimo financeiro ao Contrato nº 040/2025, valor de R$ 7.505,51 (Sete mil, quinhentos e cinco reais e cinquenta e um centavos), equivalente a 3,97%, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, da contratada, Parecer Técnico de Engenharia nº 006/2026 e Parecer Jurídico, nos termos dos Art. 124, 125 e 126, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. Assinatura: 12/02/2026.

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:D1A04104

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO ADITIVO - RENOVAÇÃO CONTRATUAL

TERMO ADITIVO Nº 005
RENOVAÇÃO CONTRATUAL E REAJUSTE PELO ÍNDICE
CONTRATO Nº 009/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 075/2022.
Objeto: Contratação de empresa para disponibilização de profissionais para prestação de serviços, destinados as Secretarias Municipais. Contratante: Município de Inácio Martins/PR- CNPJ sob o nº 76.178.029/0001-20. Contratada: **INÁCIO MARTINS SERVIÇOS EM SAÚDE S/S LTDA** - CNPJ Sob o nº 24.042.809/0001-44. Objeto do Termo Aditivo: Renovação Contratual e reajuste de valor pelo índice do IPCA-E ao Contrato nº 009/2023, valor de R$ 1.129.128,00 (Um Milhão, cento e vinte e nove mil e cento e vinte e oito reais), conforme solicitação da Contratada, da Secretaria Municipal de Administração, deferimento do Parecer Jurídico, nos termos do Art. 57, Inc. II e 40, Inc. XI da Lei Federal n° 8.666/93. Assinatura: 10/02/2026.

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:73AAA643

GOVERNO MUNICIPAL
TERMOS ADITIVOS - SUPRESSÃO E ACRÉSCIMO

TERMO ADITIVO Nº 001 - SUPRESSÃO DE VALOR
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 004/2024.
CONTRATO Nº 021/2025
Objeto: Construção e Reforma de Barracão Industrial. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: **J. KLOSTER ENGENHARIA LTDA** - CNPJ sob o nº 32.483.322/0001-25. Objeto do Termo Aditivo: Supressão de Valor ao Contrato nº 021/2025, no Valor de R$ 32.922,61 (Trinta e dois mil, novecentos e vinte e dois reais e sessenta e um centavos), equivalente a 2,99%, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, do Parecer Técnico de Engenharia nº 003/2026 e Parecer Jurídico, nos termos dos Art. 124, 125 e 126, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. Assinatura: 11/02/2026.

TERMO ADITIVO Nº 002 - ACRÉSCIMO DE ATÉ 25%
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 004/2024.
CONTRATO Nº 021/2025
Objeto: Construção e Reforma de Barracão Industrial. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: **J. KLOSTER ENGENHARIA LTDA** - CNPJ sob o nº 32.483.322/0001-25. Objeto do Termo Aditivo: Acréscimo financeiro ao Contrato nº 021/2025, valor de R$ 118.400,52 (Cento e dezoito mil, quatrocentos reais e cinquenta e dois centavos), equivalente a 10,78%, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, do Parecer Técnico de Engenharia nº 003/2026 e Parecer Jurídico, nos termos dos Art. 124, 125 e 126, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. Assinatura: 11/02/2026.

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:32389C1E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2026

O MUNICÍPIO DE IPORÃ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 75.738.484/0001-70, com sede na Rua Pedro Álvares Cabral nº 2677, Iporã/PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal ROBERTO DA SILVA, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa SPONCHIADO JARDINE VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.485.542/0001-00, com sede na Av. Dr. Nilo Peçanha, nº 3.000, Bairro Chácara das Pedras, Porto Alegre/RS, neste ato representada por ALCEU PEREIRA, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO
1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão de itens acessórios complementares ao veículo adquirido por meio do Contrato nº 002/2026, visando à melhor adequação técnica, funcionalidade, segurança e atendimento das necessidades institucionais do Município.
1.2. Os itens incluídos são os seguintes:

Item	Descrição	Valor (R$)
01	Estribo lateral	4.072,00
02	Rack de teto	7.700,00
03	Sensor dianteiro	2.250,00
04	Sensor traseiro	2.202,00
05	Banco de couro GM	4.830,00
Valor Total do Aditivo		**21.054,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
2.1. Em razão do presente Termo Aditivo, o valor do contrato fica acrescido em R$ 21.054,00 (vinte e um mil e cinquenta e quatro reais).
2.2. O valor global do contrato passa a ser de R$ 304.754,00 (trezentos e quatro mil, setecentos e cinquenta e quatro reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
3.1. O presente Termo Aditivo é celebrado com fundamento no art. 124, inciso I, alínea "b", e art. 125, ambos da Lei nº 14.133/2021, em razão da necessidade de adequação técnica do objeto ao interesse público.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES
4.1. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 002/2026 que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA
5.1. O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos legais e administrativos a partir desta data.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 vias de igual teor e forma.

Iporã/PR, 10 de Fevereiro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal – Contratante

ALCEU PEREIRA
Representante Legal – Contratada

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:AE3FA0A1

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA N° 005/2026
PROCESSO N° 020/2026

O Município de IPORÃ – PR, torna público aos interessados em conformidade com o art. 75, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a administração pretende realizar a dispensa de licitação para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de sessões psicoterapêuticas individuais destinadas a crianças, adolescentes e adultos, bem como sessões psicoterapêuticas específicas para crianças e adolescentes com transtornos do neurodesenvolvimento, incluindo, entre outros, Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) e Transtorno Opositivo Desafiador (TOD).
Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Propostas deverão ser encaminhadas até ás 17:00 hrs do dia 20/02/2026.
Os interessados em apresentar proposta, devem envia-las no e-mail:**dispensa.licitacao@ipora.pr.gov.br e no ASSUNTO DISPOR O NUMERO DA DISPENSA.**
Devem sem enviadas juntamente com a proposta todos os documentos de habilitação.
Iporã – PR, 12 de fevereiro de 2026.

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:24E9629E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 006/2026
O Município de IPORÃ torna público que fará realizar, às 14:30 horas do dia 09 de MARÇO do ano de 2026, na RUA PEDRO ÁLVARES CABRAL n° 2677 em IPORÃ , Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, na forma Presencial, sob regime de empreitada por preço global, modo de disputa aberta, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Sede Municipal	Pavimentação em CBUQ	14.336,30 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, solicitada através do e-mail licitação.ipora@ipora.pr.gov.pr , ou obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Agente de Contratação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (44) 3652-8100.
IPORÃ, 11 de FEVEREIRO de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:0B2B8437

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 005/2026
O Município de IPORÃ torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 09 de MARÇO do ano de 2026, na RUA PEDRO ÁLVARES CABRAL n° 2677 em IPORÃ , Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, na forma Presencial, sob regime de empreitada por preço global, modo de disputa aberta, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Sede Municipal	Pavimentação em CBUQ	59.537,82 m²	300 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, solicitada através do e-mail licitação.ipora@ipora.pr.gov.pr , ou obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Agente de Contratação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (44) 3652-8100.

IPORÃ, 11 de FEVEREIRO de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:039A3B49

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 027/2026

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS A INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre propostas apresentadas na Inexigibilidade nº 001/2026, objetivando a Aquisição de 01 (uma) retroescavadeira 4x4, nova, zero hora, modelo Caterpillar 416, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 003/2025, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 008/2025, gerenciada pelo Consórcio Intermunicipal para a Conservação da Biodiversidade das Bacias dos Rios Xambrê e Piquiri – CIBAX, destinada ao fortalecimento e modernização da frota de máquinas do Município de Iporã-PR para atendimento das demandas de infraestrutura urbana e rural, tendo sido declarada vencedora a

empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R$
PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A	R$ 465.000,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 12 de Fevereiro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:D6B711CE

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 015/2026
Processo nº 201/2025
Pregão Eletrônico nº 107/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Iporã - CNPJ 75.738.484/0001-70
Contratada: VICTOR MIGUEL DE LIMA 10185480926 CNPJ sob n.º 31.063.797/0001/08
Objeto: **CONTRATAÇÃO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE IPORÃ**.
Valor total: R$ **99.403,00 (noventa e nove mil e quatrocentos e três reais**)
Vigência: 28/01/2025 a 28/01/2027
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:2762C864

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 292/2025
Inexibilidade nº 015/2025
Processo n° 063/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Iporã - CNPJ 75.738.484/0001-70
Contratada: CLINICA MEDICA FENIX SS LTDA – CNPJ 9.273.834/0001-45
OBJETO: Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área da saúde para a prestação de serviços de exames e procedimentos, a serem realizados na sede do prestador de serviços, na rede municipal de saúde e no Hospital Municipal Cyro Silveira, no Município de Iporã-PR
Valor total: R$250.000,00
Vigência: 18/12/2025 a 18/12/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:55BB700B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2026

PROCESSO Nº 187/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2025
CONTRATANTE: Município de Iporã – PR, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 75.738.484/0001-70.
CONTRATADA: ACT BIO IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA., CNPJ 18.850.814/0001-80.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em controle e manejo de pragas urbanas, compreendendo serviços de dedetização, desratização, limpeza e desinfecção de caixas d'água, com acompanhamento mensal pelo período de 12 (doze) meses, incluindo emissão de laudo técnico.
VALOR: R$52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 09/01/2026 a 09/01/2027
EXECUÇÃO: Serviços contínuos e mensais de controle de pragas urbanas e higienização de reservatórios de água em unidades públicas municipais, com relatórios e laudos técnicos.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:C8249810

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n° 262/2025
Pregão (Eletrônico) Nº 094/2025
Processo n° 176/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE IPORÃ (75.738.484/0001-70)
Contratada: VICCARI ESPORTES LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ESPORTIVOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, VISANDO PROPORCIONAR MELHORES CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DE TREINAMENTOS, CAMPEONATOS, EVENTOS ESPORTIVOS E ATIVIDADES RECREATIVAS PROMOVIDAS PELO MUNICÍPIO.
Valor total: R$ 228.197,40 (Duzentos e vinte e oito mil, cento e noventa e sete reais e quarenta centavos).
Vigência: 19/12/2025 a 19/12/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n° 263/2025
Pregão (Eletrônico) Nº 094/2025
Processo n° 176/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE IPORÃ (75.738.484/0001-70)
Contratada: TOP WALK COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ESPORTIVOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, VISANDO PROPORCIONAR MELHORES CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DE TREINAMENTOS, CAMPEONATOS, EVENTOS ESPORTIVOS E ATIVIDADES RECREATIVAS PROMOVIDAS PELO MUNICÍPIO.
Valor total: R$ 35.542,75 (trinta e cinco mil, quinhentos e quarenta e dois reais e setenta e cinco centavos).
Vigência: 19/12/2025 a 19/12/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n° 264/2025
Pregão (Eletrônico) Nº 094/2025
Processo n° 176/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE IPORÃ (75.738.484/0001-70)
Contratada: RECHE SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO E COMERCIO EM GERAL LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ESPORTIVOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, VISANDO PROPORCIONAR MELHORES CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DE TREINAMENTOS, CAMPEONATOS, EVENTOS ESPORTIVOS E ATIVIDADES RECREATIVAS PROMOVIDAS PELO MUNICÍPIO.
Valor total: R$ 8.625,60 (oito mil, seiscentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos).
Vigência: 19/12/2025 a 19/12/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n° 265/2025
Pregão (Eletrônico) Nº 094/2025
Processo n° 176/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE IPORÃ (75.738.484/0001-70)

Contratada: MELIM COMERCIAL LTDA ME
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ESPORTIVOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, VISANDO PROPORCIONAR MELHORES CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DE TREINAMENTOS, CAMPEONATOS, EVENTOS ESPORTIVOS E ATIVIDADES RECREATIVAS PROMOVIDAS PELO MUNICÍPIO.
Valor total: R$ 13.559,00 (treze mil e quinhentos e cinquenta e nove reais).
Vigência: 19/12/2025 a 19/12/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n° 266/2025
Pregão (Eletrônico) Nº 094/2025
Processo n° 176/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE IPORÃ (75.738.484/0001-70)
Contratada: M TESTA ATACADO LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ESPORTIVOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, VISANDO PROPORCIONAR MELHORES CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DE TREINAMENTOS, CAMPEONATOS, EVENTOS ESPORTIVOS E ATIVIDADES RECREATIVAS PROMOVIDAS PELO MUNICÍPIO.
Valor total: R$ 6.093,00 (seis mil e noventa e três reais).
Vigência: 19/12/2025 a 19/12/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n° 267/2025
Pregão (Eletrônico) Nº 094/2025
Processo n° 176/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE IPORÃ (75.738.484/0001-70)
Contratada: AMANDA MATNI DE SOUZA CALDAS DA SILVA
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ESPORTIVOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, VISANDO PROPORCIONAR MELHORES CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DE TREINAMENTOS, CAMPEONATOS, EVENTOS ESPORTIVOS E ATIVIDADES RECREATIVAS PROMOVIDAS PELO MUNICÍPIO.
Valor total: R$ 3.786,00 (três mil e setecentos e oitenta e seis reais).
Vigência: 19/12/2025 a 19/12/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n° 268/2025
Pregão (Eletrônico) Nº 094/2025
Processo n° 176/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE IPORÃ (75.738.484/0001-70)
Contratada: AK INOVAÇÕES LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ESPORTIVOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, VISANDO PROPORCIONAR MELHORES CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DE TREINAMENTOS, CAMPEONATOS, EVENTOS ESPORTIVOS E ATIVIDADES RECREATIVAS PROMOVIDAS PELO MUNICÍPIO.
Valor total: R$ 26.207,40 (vinte e seis mil, duzentos e sete reais e quarenta centavos).
Vigência: 19/12/2025 a 19/12/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:4BAA52EA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 118/2026 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

AUTORIZA O SECRETÁRIO DE FINANÇAS A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1901/2024 de 18 de abril de 2024.

RESOLVE;

I – AUTORIZA o **SECRETÁRIO DE FINANÇAS**, o Senhor **MANOEL MESSIAS MEIRA PEREIRA**, a viajar nos dias 11 a 13 de fevereiro de 2026, a cidade de Curitiba no Estado do Paraná, para tratar de assuntos desta Municipalidade, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 03 (três) diárias.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 11 de fevereiro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:7C1F691C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 121/2026

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MEIRE LUCI FERREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 220/2026.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **MEIRE LUCI FERREIRA**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº. 709.xxx.xxx-53, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, no Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO SÊNIOR**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 10/03/2025 a 09/03/2026, para serem gozadas a contar de 09/02/2026 a 10/03/2026.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 09 de fevereiro de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 12 de fevereiro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:15A618BC

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 122/2026

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ADRIANA DA SILVA DIOMASIO LOZANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo e-033/2026.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **ADRIANA DA SILVA DIOMASIO LOZANO**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº. 049.xxx.xxx-31, residente e domiciliada na cidade e Comarca de Altônia, Estado do Paraná, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **ENFERMEIRO**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 30 (trinta) dias, sendo 05 (cinco) dias, referente ao período aquisitivo de 10/07/2023 à 09/07/2024 a contar de 05/02/2026 à 09/02/2026 e 25 (vinte e cinco) dias, referente ao período aquisitivo de 10/07/2024 à 09/07/2025 a contar de 10/02/2026 a 06/03/2026.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 05 de fevereiro de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 12 de fevereiro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:C10C63AC

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026

A agente de contratação comunica aos interessados no edital de Inexigibilidade nº 001/2026, objetivando a Aquisição de 01 (uma) retroescavadeira 4x4, nova, zero hora, modelo Caterpillar 416, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 003/2025, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 008/2025, gerenciada pelo Consórcio Intermunicipal para a Conservação da Biodiversidade das Bacias dos Rios Xambrê e Piquiri – CIBAX, destinada ao fortalecimento e modernização da frota de máquinas do Município de Iporã-PR para atendimento das demandas de infraestrutura urbana e rural, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

EMPRESAS CREDENCIADAS
1 – PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A

Município de Iporã-PR, aos 12 dias de Fevereiro de 2026

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:06D29EBA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 094/2026

DECRETO N° 094/2026

Declara de utilidade pública, para fins de obras área que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO DE IRATI**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigo 68 da Lei Orgânica Municipal do Município de Irati,

CONSIDERANDO o cumprimento de todas as medidas legais junto aos órgãos envolvidos,

DECRETA:

Art. 1º- É declarado de utilidade pública, para fins exclusivos de obras de construção e revestimento em CBUQ a estrada Municipal Rural que liga Rio Preto ao Pirapó, compreendendo o trecho entre as coordenadas em UTM fuso 22J 521266.45 m E / 7175565.51 m S, encerrando em 518026.03m E / 7176009.49m S, com projetos devidamente aprovados por todos os órgãos responsáveis.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 12 de fevereiro de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:61A4A56C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 082/2026

DECRETO Nº 082/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam exonerados, a pedido, os servidores abaixo relacionados:

NOME	CARGO	SETOR	CPF/MF:
JULIANNE CRISTINE MULLER DE BONA	Monitor de Transporte Escolar	Secretaria de Educação	XXX.XXX.339-96
JOICE ARIELEN GASPAR	Professor - Pss 40 H/S	Secretaria de Educação	XXX.XXX.879-55

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, produzindo efeitos retroativos a 10/02/2026, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, em 12 de FEVEREIRO de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:09E30D00

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 083/2026

DECRETO Nº 083/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam exonerados, a pedido, os servidores abaixo relacionados:

NOME	CARGO	SETOR	CPF/MF:
GRACIE FLIZIKOWSKI	Entrevistador Social Pss 2023	Secretaria de Assistência Social	XXX.XXX.879-49

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, produzindo efeitos retroativos a 11/02/2026, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, em 12 de FEVEREIRO de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:632D05B2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 084/2026

DECRETO Nº 084/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 68, e com base nas Leis Municipais nº 1045/91, 4614/18, 4749/19, Editais de Concurso Público nº 001/2022 e nº 009/2023, e demais dispositivos legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores aprovados no Concurso Público realizado no dia 04 de dezembro de 2022, para os seguintes cargos:

CARGO: Auxiliar De Serviços Gerais / Lei nº 4.614/2018

Nome	CPF Nº FINAL	Nível	Ref.
ERIC FELIPE DE DEUS	XXX.XXX.809-40	A	1

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 06/02/2026, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, em 12 de FEVEREIRO de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:952D968F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 085/2026

DECRETO Nº 085/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 68, e com base nas Leis Municipais nº 1045/91, 4614/18, 4749/19, Editais de Concurso Público nº 001/2022 e nº 009/2023, e demais dispositivos legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores aprovados no Concurso Público realizado no dia 04 de dezembro de 2022, para os seguintes cargos:

CARGO: Auxiliar De Serviços Gerais / Lei nº 4.614/2018

Nome	CPF Nº FINAL	Nível	Ref.
CLAUDINEY STAWICKI	XXX.XXX.399-68	A	1
HONORIO ROBERTO DE PAIVA	XXX.XXX.599-79	A	1

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 09/02/2026, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, em 12 de FEVEREIRO de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:882E4A42

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 086/2026

DECRETO Nº 086/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2025, e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

D E C R E T A:

Art. 1º - NOMEAR e CONTRATAR, por prazo determinado profissionais, na Secretaria de Educação, para os seguintes cargos abaixo relacionados:

Auxiliar de cozinha

RAFAELA DE MACEDO PADILHA	XXX.XXX.339-82
THAIS MARINA DE OLIVEIRA	XXX.XXX.719-08

Art. 2º - O contrato de trabalho entra em vigor na data de 10 de fevereiro de 2026.

Art. 3º - Poderá haver a prorrogação de contrato, à critério da Administração, conforme disposto no edital nº 001/2025.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data mencionada.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, em 12 de FEVEREIRO de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:DEEBA22F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 087/2026

DECRETO Nº 087/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos aplicáveis;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada para o exercício do Cargo em Comissão a seguinte servidora relacionada abaixo, retroativamente a 02/02/2026.

NOME:	CARGO:	SETOR:	CPF:
SABRINA CHEMIN	Diretora de Departamento III	Secretaria de Saúde	XXX.XXX.599-89

Art. 2°- Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 12 de FEVEREIRO de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:934F7600

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 088/2026

DECRETO Nº 088/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 002/2025, e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

D E C R E T A:

Art. 1º - NOMEAR e CONTRATAR, por prazo determinado profissionais, na Secretaria de Educação, para os seguintes cargos abaixo relacionados:

Engenheiro De Alimentos

DANIELE SCHLUMBERGER	XXX.XXX.209-42

Art. 2º - O contrato de trabalho entra em vigor na data de 09 de fevereiro de 2026.

Art. 3º - Poderá haver a prorrogação de contrato, à critério da Administração, conforme disposto no edital nº 002/2025.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data mencionada.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, em 12 de FEVEREIRO de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:F0B81B49

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 089/2026

DECRETO Nº 089/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2025, e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

D E C R E T A:

Art. 1º - NOMEAR e CONTRATAR, por prazo determinado profissionais, na Secretaria de Educação, para os seguintes cargos abaixo relacionados:

Monitor de Transporte Escolar

CARINA NEUMANN DAS NEVES	XXX.XXX.129-23
JAQUELINE ANDRESSA MAROCHI IANISKI	XXX.XXX.299-25

Art. 2º - O contrato de trabalho entra em vigor na data de 05 de fevereiro de 2026.
Art. 3º - Poderá haver a prorrogação de contrato, à critério da Administração, conforme disposto no edital nº 001/2025.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data mencionada.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, em 12 de FEVEREIRO de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:7204686B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 090/2026

DECRETO Nº 090/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2025, e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

D E C R E T A:

Art. 1º - NOMEAR e CONTRATAR, por prazo determinado profissionais, na Secretaria de Educação, para os seguintes cargos abaixo relacionados:

Auxiliar de cozinha

JOSELBA ELAINE PEPE	XXX.XXX.319-18

Faxineira

EDITE LOURDES GONCALVES	XXX.XXX.309-04

Professor 20 Horas - Região Itapará

BRUNA KANARSKI SCHLIAN	XXX.XXX.139-79

Art. 2º - O contrato de trabalho entra em vigor na data de 09 de fevereiro de 2026.
Art. 3º - Poderá haver a prorrogação de contrato, à critério da Administração, conforme disposto no edital nº 001/2025.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data mencionada.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, em 12 de FEVEREIRO de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:33F4C612

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 091/2026

DECRETO Nº 091/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2024, e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

D E C R E T A:

Art. 1º - NOMEAR e CONTRATAR, por prazo determinado profissionais, na Secretaria de Educação, para os seguintes cargos abaixo relacionados:

Professor - Pss 40 H/S

BERNADETE DEIDIO	XXX.XXX.879-94
LUCIANA PASZKO KLEMBA	XXX.XXX.769-87

Art. 2º - O contrato de trabalho entra em vigor na data de 10 de fevereiro de 2026.
Art. 3º - Poderá haver a prorrogação de contrato, à critério da Administração, conforme disposto no edital nº 001/2024.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data mencionada.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, em 12 de FEVEREIRO de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:F414898E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 092/2026

DECRETO Nº 092/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2025, e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

D E C R E T A:

Art. 1º - NOMEAR e CONTRATAR, por prazo determinado profissionais na Secretaria Municipal de Assistência Social, para os seguintes cargos abaixo relacionados:

Psicólogo PSS 2025 AS

Nome	CPF
JEAN FELIPE SCHWAB	XXX.XXX.379-52

Art. 2º - O contrato de trabalho entra em vigor na data de 09 de fevereiro de 2026.
Art. 3º - Poderá haver a prorrogação de contrato, à critério da Administração, conforme disposto no edital nº 001/2025.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, produzindo efeitos nesta data.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, em 12 de fevereiro de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:64AEB0E8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 093/2026

DECRETO Nº 093/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no art. 317 da Lei Municipal nº 1796, de 24 de dezembro de 2001, com a redação dada pelo art. 16 da Lei nº 2167 de 21 de dezembro de 2004,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fixa a URM – Unidade de Referência Municipal – para fins de atualização monetária dos créditos tributários municipais: **MARÇO/2026** em R$ 109,02 (cento e nove reais e dois centavos).

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de março de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 12 de FEVEREIRO de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:CD06C454

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.301, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

LEI Nº 5.301, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

Súmula: *Concede revisão sobre os vencimentos dos servidores públicos municipais, remanescentes do regime celetista, empregados públicos não vinculados à legislação federal, conselheiros tutelares e cargos em comissão; fixa o piso salarial mínimo municipal; adequa o piso salarial do magistério público municipal ao Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério; e dá outras providências, para o exercício de 2026.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida, a partir de 1º de janeiro de 2026, a reposição linear salarial de 3,90% (três inteiros e noventa centésimos por cento), correspondente ao INPC, sobre os vencimentos de dezembro de 2025 dos servidores constantes no quadro funcional da Prefeitura Municipal de Irati.

§ 1º Fica concedido o reajuste de 0,60% (zero vírgula sessenta por cento) sobre os vencimentos dos servidores públicos municipais estatutários, remanescentes do regime CLT, empregados públicos não vinculados à legislação federal, conselheiros tutelares, cargo em comissão, nos termos do art. 37, parágrafo único, da Lei nº 4.614/2018, alterada por meio da Lei Municipal nº 5.008/2022.

§ 2º Os mesmos percentuais serão concedidos aos servidores aposentados e pensionistas, com regime de paridade.

§ 3º A revisão geral anual de que trata este artigo totaliza o percentual de 4,50% (quatro inteiros e cinquenta centésimos por cento), resultante da soma da reposição inflacionária de 3,90% e do reajuste de 0,60%.

Art. 2º - Fica fixado o Piso Salarial Municipal no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), a ser observado como vencimento básico mínimo no âmbito da Administração Pública Municipal, aplicável aos servidores públicos municipais, aos aposentados e pensionistas, bem como aos cargos em comissão, exclusivamente nos casos em que o valor do vencimento básico, após a aplicação da revisão geral de 4,50% (quatro inteiros e cinquenta centésimos por cento), resulte inferior ao referido piso.

Art.3º - Fica determinado que o Piso Salarial do Magistério Público do Município de Irati observará o reajuste do Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério, fixado no valor de R$ 5.130,63 (cinco mil, cento e trinta reais e sessenta e três centavos), nos termos do art. 98 da Lei Municipal nº 4.746/2019.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º janeiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, 12 de fevereiro de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:FB5D6B5C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.302, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

LEI Nº 5.302, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

Súmula: *Concede reposição salarial aos servidores da Câmara Municipal de Irati – PR.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida reposição salarial linear de 3,90% (três vírgula noventa por cento), sobre os vencimentos de dezembro/2025, aos servidores constantes do quadro funcional da Câmara Municipal de Irati.
Parágrafo único: Fica concedido o reajuste de 0,60% (zero vírgula sessenta por cento) nos valores dos vencimentos dos servidores públicos constantes do quadro funcional do Poder Legislativo.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das rubricas próprias, existentes na Lei Orçamentaria vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, 12 de fevereiro de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:5C8139FA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.303, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

LEI Nº 5.303, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

Súmula: *Concede reposição inflacionária sobre o auxílio-alimentação pago aos servidores da Câmara Municipal de Irati – PR.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida, a partir de 1º de janeiro de 2026, a reposição inflacionária de 8,67% (oito vírgula sessenta e sete por cento), sobre o auxílio-alimentação pago aos servidores constantes do quadro funcional da Câmara Municipal de Irati, conforme determina o art. 2º da Lei Municipal nº 4.954/2022.

Parágrafo único: O percentual estabelecido corresponde ao INPC acumulado dos anos de 2024: 4,77% (quatro vírgula setenta e sete por cento) e 2025: 3,90% (três vírgula noventa por cento).

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das rubricas próprias, existentes na Lei Orçamentaria vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, 12 de fevereiro de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:97B77835

PROCURADORIA
EXTRATO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

EXTRATO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

SELEÇÃO DE COMERCIANTES E EXPOSITORES / PATROCÍNIO – EXPOIRATI 2026

O Município de Irati/PR, por meio da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, torna público o Chamamento Público nº 002/2026, destinado à seleção de comerciantes, expositores, produtores, prestadores de serviços, instituições, apoiadores e empreendedores interessados na utilização de espaços públicos durante a EXPOIRATI 2026, a ser realizada no Município de Irati/PR.

Inscrições:

I – Interessados locais (Município de Irati/PR): de 12/02/2026 a 27/02/2026;

II – Interessados regionais e de demais localidades: de 02/03/2026 a 13/03/2026;

As inscrições deverão ser realizadas presencialmente junto à Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, mediante apresentação da documentação exigida e ficha cadastral.

Objeto: seleção de interessados para utilização de espaços públicos destinados à exposição, comercialização de produtos e serviços, bem como patrocínio para exposição, durante a EXPOIRATI 2026, conforme critérios, setores e condições estabelecidos no edital.

Participantes: poderão participar empresas com CNPJ ativo, microempreendedores individuais, artesãos, produtores, prestadores de serviços, instituições de ensino e entidades, observadas as exigências legais e sanitárias aplicáveis.

Espaços: os lotes serão distribuídos conforme setor, atividade, organização e segurança do evento, contemplando, entre outros, praça de alimentação, exposição empresarial, artesanato, agronegócio, serviços, inovação, instituições financeiras e ensino, com metragem mínima de 9 m² (3x3).

Condições econômicas:

I – Expositores locais, nos termos definidos no edital, poderão usufruir de gratuidade no uso temporário dos espaços, limitada à disponibilidade e às regras estabelecidas;

II – Expositores regionais e de outras localidades participarão mediante patrocínio, com valores definidos conforme a tabela constante do edital.

Seleção: as propostas serão analisadas por comissão designada pela Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, observados os critérios previstos no edital.

Disposições finais: o edital completo, com anexos e demais informações, encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio e nos canais oficiais do Município.

MUNICÍPIO DE IRATI, 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

FERNANDO BREVINSKI
Secretário Municipal de Indústria e Comércio e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:9BBDFF23

PROCURADORIA
RESOLUÇÃO Nº 001/2026-CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 001/2026-CMDCA

SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, referente ao período de janeiro a dezembro de 2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme os artigos 90 e 91 da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº 4.513/2018 e seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada em **05 de fevereiro de 2026**, na qual foi apresentada, analisada e discutida a Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, referente ao exercício financeiro de **janeiro a dezembro de 2025**;
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 4º, 86, 88, 90 e 91 da Lei Federal nº 8.069/1990, que estabelecem a política de atendimento à criança e ao adolescente e a competência dos Conselhos de Direitos

para deliberação, controle e fiscalização das políticas públicas e dos respectivos fundos;
CONSIDERANDO que a proteção integral constitui um conjunto de direitos assegurados às crianças e aos adolescentes, levando-se em conta sua condição peculiar de pessoas em desenvolvimento, com vistas à garantia de seu pleno desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social;
CONSIDERANDO que o princípio da prioridade absoluta assegura a primazia das crianças e adolescentes na formulação e execução das políticas públicas, bem como na destinação privilegiada de recursos públicos;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, referente ao período de janeiro a dezembro de 2025, conforme apresentado e deliberado pelo Plenário do CMDCA.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Irati – PR, 11 de fevereiro de 2026.

GUSTAVO DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:31BBC71C

PROCURADORIA
RESOLUÇÃO Nº 002/2026-CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 002/2026-CMDCA

SÚMULA: Aprova a utilização de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA para custeio de diárias destinadas à participação em capacitações.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 90 e 91 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pela Lei Municipal nº 4.513/2018, pela Lei Municipal nº 5.020/2023, pela legislação que institui o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA e pelo seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO a deliberação ocorrida em reunião ordinária realizada no dia 05 de fevereiro de 2026, conforme Ata nº 544 do CMDCA;
CONSIDERANDO a necessidade de qualificação permanente dos atores do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO que a capacitação continuada constitui instrumento essencial para o fortalecimento das políticas públicas voltadas à proteção integral de crianças e adolescentes;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a utilização de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA para custeio de diárias destinadas à participação em capacitações, conforme apresentado pelo Departamento da Criança e do Adolescente, com o objetivo de promover ações educativas e preventivas voltadas à proteção de crianças e adolescentes no ambiente virtual.

Art. 2º As capacitações aprovadas referem-se aos seguintes eventos.
I – Evento a ser realizado em Brasília/DF, nos dias 01 e 02 de março de 2026;
II – Congresso de Conselheiros Tutelares, a ser realizado em Guaratuba/PR, no mês de abril de 2026.

Art. 3º O custeio das diárias observará a legislação municipal vigente, bem como as normas de execução orçamentária e financeira aplicáveis ao FMDCA.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Irati – PR, 12 de fevereiro de 2026.

GUSTAVO DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:418017FB

PROCURADORIA
RESOLUÇÃO Nº 003/2026/CMSI

RESOLUÇÃO Nº 003/2026/CMSI

SÚMULA: APROVA A SUBMISSÃO DA SOLICITAÇÃO DE EXECUÇÃO DE OBRA NO MUNICÍPIO DE IRATI/PR, EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO SESA Nº 1922/2025 E FUNDAMENTADA NO ART. 10, INCISO II, DA RESOLUÇÃO SESA Nº 1774/2025.

O Conselho Municipal de Saúde de Irati – PR, regulamentado conforme a Lei Municipal nº 2813/08 e alterações, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em reunião ordinária realizada no dia 11 de fevereiro de 2026, conforme consignado na Ata nº 02/2026,

RESOLVE:

Art.1º- Aprovar a submissão da solicitação de execução de obra no Município de Irati/PR, referente à construção do Pronto Atendimento Municipal – PAM, em consonância com o disposto na Resolução SESA nº 1922/2025, que habilita os municípios a pleitearem adesão ao incentivo financeiro destinado à infraestrutura adequada dos Estabelecimentos de Saúde Municipais, observados os requisitos previstos no art. 10 da Resolução SESA nº 1774/2025.

Art. 2º– A presente aprovação constitui requisito formal para habilitação junto à Secretaria de Estado da Saúde – SESA, possibilitando ao Município de Irati o acesso ao incentivo financeiro estadual para execução da obra.

Art. 3º– Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Irati, 12 de fevereiro de 2026.

CARLA MOSELE RAGUGNETI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Irati – PR
CMSI

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:37EBCFCE

PROCURADORIA
RESOLUÇÃO Nº 004/2026/CMSI

RESOLUÇÃO Nº 004/2026/CMSI

SÚMULA: APROVA A ADESÃO DO MUNICÍPIO DE IRATI/PR À RESOLUÇÃO SESA Nº 1986/2025, QUE DISPÕE SOBRE A DESTINAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS.

O Conselho Municipal de Saúde de Irati – PR, regulamentado conforme a Lei Municipal nº 2813/08 e alterações, no uso de suas

atribuições legais e regimentais, em reunião ordinária realizada no dia 11 de fevereiro de 2026, conforme consignado na Ata nº 02/2026,

RESOLVE:

Art.1º- Aprovar a adesão do Município de Irati/PR à Resolução SESA nº 1986/2025, a qual contempla a destinação de recursos financeiros para aquisição de equipamentos destinados às Unidades Básicas de Saúde – UBS, com o objetivo de qualificar e fortalecer a estrutura da Atenção Primária à Saúde no âmbito do município, nos termos e condições estabelecidos na referida normativa estadual.

Art. 2º– A presente aprovação constitui requisito para habilitação do Município junto à Secretaria de Estado da Saúde – SESA.

Art. 3º– Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Irati, 12 de fevereiro de 2026.

CARLA MOSELE RAGUGNETI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Irati – PR
CMSI

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:5C75AF39

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência Eletrônica nº 003/2026. Processo Administrativo n° 013/2026.
Objeto: Contratação de empresa especializada para implantação do sistema de climatização do Ambulatório Médico de Especialidades (AME) Tipo 2 do município de Irati/PR- Convênio firmado com a Secretaria de Estado da Saúde (FUNSESA), registrado sob o e-Protocolo nº 24.464.364-7 e Termo de Convênio nº286/2025.
Tipo: Menor Preço Global
Recebimento das propostas: Até as 09h00min do dia 04 de março de 2026.
Sessão pública/lances: após análise das propostas.
Local de acesso e participação: www.comprasgov.br

Editais disponíveis em: https://irati.eloweb.net/portaltransparencia/

Irati, 12 de fevereiro de 2026.

PAULO ROBERTO HEJEL
Diretor de Governo – Matrícula nº 5067330
Designado Pela Portaria Nº 119/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO

Inexigibilidade nº 012/2026. Processo Administrativo n° 009/2026.
Objeto: Contratação das atrações "Bloquinho Encantado" da empresa Encantada Produções e do "Show Infantil Cover" da empresa Sonhos e Magia, para apresentações do evento de Carnaval de Irati 2026, a ser realizado no dia 15 de fevereiro de 2026, a partir das 14 horas, no Parque Aquático. Contratadas: Encantada Produções Ltda instituída no CNPJ nº 42.145.362/0001-10 e SM Produções e Eventos Ltda instituída no CNPJ nº 44.198.157/0001-49). Valor global contratado: R$ 60.900,00 (sessenta mil e novecentos reais). Fundamento legal: Art. 74, Inciso II da Lei nº 14.133/21.

Irati, 12 de fevereiro de 2026.

PAULO ROBERTO HEJEL
Diretor de Governo – Matrícula nº 5067330
Designado Pela Portaria Nº 119/2025

Publicado por:
Elike Alceu Vasco
Código Identificador:5AA73BA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 003/2026 NA FORMA ELETRÔNICA

O Município de Itambaracá, Estado do Paraná, torna público que fará realizar-se no dia **27/02/2026**, seleção de propostas mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, para Aquisição de medicamentos simples, psicotrópicos e injetáveis elencados na Relação Municipal de Medicamentos (REMUME), para dispensação gratuita na Farmácia Municipal, para os pacientes atendidos pela rede SUS, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificação descritas no Anexo - II - Termo de Referência, do edital.
Valor Total: R$ 417.897,00 (quatrocentos e dezessete mil oitocentos e noventa e sete reais).
Os recursos financeiros para custear as despesas objetos deste PREGÃO, estão anexados no processo.
2.2.1. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 18/02/2026 às 08h00min do dia 27/02/2026.
2.2.2. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h10min do dia 27/02/2026 às 08h29min do dia 27/02/2026.
2.2.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h30min do dia 27/02/2026.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações".
O Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2026, do tipo MENOR PREÇO por ITEM estará à disposição dos interessados a partir do dia 18/02/2026, diretamente na BLL e no portal de transparência da Prefeitura Municipal.
Informações através do e-mail: licitacao@itambaraca.pr.gov.br ou pelo telefone (43) 3543-1224.
Itambaracá/Pr, 12 de fevereiro de 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:00D18401

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026
PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 044/2025
Processo Administrativo nº 077/2025
OBJETO: Aquisição de Fraldas descartáveis Infantis e itens para composição de Kit Enxoval e de Higiene para Recém-Nascidos, para auxílio a natalidade para atender as famílias assistidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS de Itambaracá-PR.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: SPEED REPRESENTACOES LTDA, com sede na cidade de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, sito à Rua Osman Garavelo, s/n , Residencial Solar Central Park, CEP 74.968-502, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.918.321/0001-00.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 3.518,00 (três mil quinhentos e dezoito reais).
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (12/02/2026)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 007/2026 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital.
Itamaracá, 12 de fevereiro de 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:3CD1AE8B

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026
PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 044/2025
Processo Administrativo nº 077/2025
OBJETO: Aquisição de Fraldas descartáveis Infantis e itens para composição de Kit Enxoval e de Higiene para Recém-Nascidos, para auxílio a natalidade para atender as famílias assistidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS de Itambaracá-PR.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA, com sede na cidade de Jataizinho, Estado do Paraná, sito à Rua Castelo Branco, nº 206, CEP: 86.210-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 54.205.260/0001-22.
VALOR TOTAL CONTRATADO: **R$ 2.693,00 (dois mil seiscentos e noventa e três reais).**
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (12/02/2026)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 002/2026 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital.
Itamaracá, 12 de fevereiro de 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:0A806FE7

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026
PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 044/2025
Processo Administrativo nº 077/2025
OBJETO: Aquisição de Fraldas descartáveis Infantis e itens para composição de Kit Enxoval e de Higiene para Recém-Nascidos, para auxílio a natalidade para atender as famílias assistidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS de Itambaracá-PR.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: GARNET AVIAMENTOS LTDA, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, sito à Rua Júlio Conceição, nº 440, Bom Retiro, CEP 01.126-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 59.012.372/0001-80.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 7.620,00 (sete mil seiscentos e vinte reais).
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (12/02/2026)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 006/2026 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital.
Itamaracá, 12 de fevereiro de 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:588F75D0

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026
PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 044/2025
Processo Administrativo nº 077/2025
OBJETO: Aquisição de Fraldas descartáveis Infantis e itens para composição de Kit Enxoval e de Higiene para Recém-Nascidos, para auxílio a natalidade para atender as famílias assistidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS de Itambaracá-PR.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: ACR MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, com sede na cidade de Toledo, Estado do Paraná, sito à Avenida Roberto Fachini, nº 494, Jardim Coopagro, CEP 85.903-728, inscrita no CNPJ/MF sob nº 56.393.363/0001-99.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 3.556,00 (três mil quinhentos e cinquenta e seis reais).
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (12/02/2026)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 003/2026 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital.
Itamaracá, 12 de fevereiro de 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:6A5E13E0

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026
PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 044/2025
Processo Administrativo nº 077/2025
OBJETO: Aquisição de Fraldas descartáveis Infantis e itens para composição de Kit Enxoval e de Higiene para Recém-Nascidos, para auxílio a natalidade para atender as famílias assistidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS de Itambaracá-PR.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: MEDINGA COMERCIAL LTDA, com sede na cidade de Maringá, Estado do Paraná, sito à Avenida Herval, nº 3326, Parque Residencial Cidade Nova, CEP 87.023-055, inscrita no CNPJ/MF sob nº 57.742.953/0001-42.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 5.923,00 (cinco mil novecentos e vinte e três reais).
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (12/02/2026)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 005/2026 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital.
Itamaracá, 12 de fevereiro de 2026.

AMARILDO TOSTES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:07D78473

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2026

SUMULA: Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais efetivos e do quadro de empregos do executivo, aos inativos, pensionistas e aposentados, servidores públicos da autarquia municipal, servidores comissionados, servidores do quadro do magistério e Conselheiros Tutelares, com base no art. 37, X, da Constituição Federal, e dá outras providências.".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, aprovou, e eu **AMARILDO TOSTES** Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI**:-

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial aos servidores públicos municipais, retroativo a 1º de janeiro de 2026, na seguinte conformidade:

I – 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento), a título de reposição das perdas inflacionárias, para os servidores públicos ocupantes de cargo de provimento efetivo (estatutários), empregados públicos (CLT), contratados em regime especial temporário, servidores comissionados, servidores da autarquia municipal e Conselheiros Tutelares;

II – 5,4% (cinco vírgula quatro por cento) para os profissionais do Magistério Público Municipal, em estrito cumprimento ao Piso Salarial Profissional Nacional, nos termos da Lei Federal nº 11.738/2008 e da Medida Provisória nº 1.331/2026.

Art. 2º - Caso o enquadramento de algum servidor público municipal, inativos pensionistas e aposentados fique em valores inferiores ao salário mínimo nacional, ficará automaticamente complementado seu vencimento até o valor de R$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais).

Art. 3º. Os índices estabelecidos nos incisos I e II do Art. 1º incidirão diretamente sobre os valores nominais das tabelas de vencimentos e gratificações constantes nas Leis Municipais que instituem os respectivos Planos de Carreira, Cargos e Salários de cada categoria, ficando estas automaticamente atualizadas e integradas à presente norma, independentemente de nova publicação de anexos financeiros.

Art. 4º. As disposições desta Lei aplicam-se aos proventos de aposentadoria e às pensões que gozam do direito à paridade, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º. As despesas desta lei correrão por conta de previsão orçamentária, já constante em dotação própria do Poder Executivo, considerados os limites da disponibilidade orçamentária em face do Princípio da Responsabilidade Fiscal, decorrentes do disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2026.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:4320771E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 2.060/2026

SUMULA: Dispõe sobre a expansão do Perímetro Urbano da sede do Município de Itambaracá, Estado do Paraná, mediante a incorporação de área de terra vinculada à Matrícula nº 11.201 do Registro de Imóveis, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, aprovou, e eu **AMARILDO TOSTES** Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI**:-

Art. 1º. Fica incorporada ao Perímetro Urbano da cidade de Itambaracá com área de 4,43756 alqueires paulistas, equivalentes a 10,73,89 Hectares ou ainda 107.389,00 metros quadrados, objeto da Matrícula nº 11.201 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Andirá/PR, com a seguinte descrição técnica:

PROPRIEDADE: MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ/PR

LOCALIZAÇÃO: situado no quinhão n° 14, da Fazenda Antas, legitimação Pedra Branca, Bairro Aguinhas, no distrito e município de Itambaracá

MEMORIAL DESCRITIVO: Um imóvel rural denominado "SITIO SÃO PEDRO", com a área de 4,43756 alqueires paulistas, equivalentes a 10,73,89 Hectares ou ainda 107.389,00 metros quadrados, situado no quinhão n° 14, da Fazenda Antas, legitimação Pedra Branca,Bairro Aguinhas, no distrito e município de Itambaracá, desta Comarca de Andirá/PR, contendo uma casa de madeira, coberta com telhas, com as seguintes confrontações: Ao NORTE, com terras de Vicente Pereira da Silva; Ao SUL com terras de Serafim Meneghel e Quirino Alves a LESTE com terras de Serafim Meneghel e Quirino Alves; e ao OESTE com terras de José Rezende, cujo imóvel acha-se cadastrado no INCRA sob o n°712.086.001.988-5 e na RECEITA FEDERAL sob o n° 09556214.-

Art. 2º. Fica autorizada a intervenção e urbanização em trecho de estrada municipal rural, com extensão total de 660,00 metros, localizada neste município, compreendida entre os seguintes pontos: Início:Coordenada geográfica 23°01'23"S 50°24'32"W; - Término:Coordenada geográfica 23°01'44"S 50°24'35"W.

Art. 3º. Em decorrência da incorporação prevista no artigo anterior, o imóvel passará a ser tributado pelo Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), observadas as alíquotas e critérios estabelecidos no Código Tributário Municipal.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal procederá à atualização do Mapa do Perímetro Urbano e do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado, visando a adequação cartográfica da área ora incorporada.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:2910ABEE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 2.061/2026

SUMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento com a Associação de Atendimento e Apoio à Pessoa com Transtorno do Espectro Autista do Norte do Paraná - ANJO AZUL, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, aprovou, e eu **AMARILDO TOSTES** Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1°. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento com a Associação de Atendimento e Apoio à Pessoa com Transtorno do Espectro Autista do Norte do Paraná - ANJO AZUL, inscrita no CNPJ sob o n° 53.592.589/0001-20, entidade beneficente sem fins lucrativos, com sede na Rua Cyríaco Russo, n° 413, Vila Maria Alice.

Parágrafo único. A entidade beneficiada deverá aplicar os recursos recebidos na execução do plano de trabalho apresentado e aprovado pelo Município.

Art. 2°. O Termo de Fomento autorizado por esta Lei será concedida mediante instrumento jurídico próprio, com as cláusulas e condições exigidas pela legislação pertinente, observando-se especialmente as disposições da Lei Federal n° 13.019/2014 e demais normas correlatas.

Art. 3°. A entidade beneficiária deverá prestar contas da aplicação dos recursos recebidos, nos prazos e formas estabelecidos pelo Município, sob pena de suspensão de novos repasses e adoção das medidas legais cabíveis.

Art. 4°. As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde, suplementadas se necessário.

Art. 5°. Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:19CB59B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
TERMO DE DESISTÊNCIA

ANEXO XIV

TERMO DE DESISTÊNCIA DA VAGA/EMPREGO EM REGIME ESPECIAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS)

TERMO DE DESISTÊNCIA DA VAGA
EMPREGO EM REGIME ESPECIAL
Processo Seletivo Simplificado 2025 - PSS

Eu, **ELSON JOSÉ ALVES,** brasileiro, contador, casado, residente no endereço: Rua Benjamim Constant, nº 668, Município de Jacarezinho, abaixo assinado, **DESISTO**, em caráter irrevogável, do Contrato em Regime Especial por meio do Processo Seletivo Simplificado – PSS regulamentado pelo **Edital nº 20.01/2026 (PMI),** classificado em **1º lugar** para o provimento da vaga de **Agente Administrativo** para o provimento pelo Contrato em Regime Especial por meio do Processo Seletivo Simplificado – PSS regulamentado pelo Edital nº 01/2025 (PMI), no qual fui **CONVOCADO** na data de **10/02/2026**, publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Paraná – 11/02/2026 – Edição 3467**.

Declaro estar ciente que, ao assinar a desistência do contrato, serei desistente de todas as demais inscrições realizadas por este edital e não poderei assumir vagas/empregos em outras convocações.

Itambaracá/PR, 11 de fevereiro de 2026.

ELSON JOSÉ ALVES
Assinatura do Candidato

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:95861058

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Diante da regularidade da documentação, e das justificativas apresentadas no presente procedimento, **AUTORIZO** a emissão de empenho para aquisição do objeto pleiteado pelo responsável solicitante, conforme dados abaixo:

Procedimento Administrativo nº 01/2026

Pequenas Compras/Serviços de Pronto Pagamento nº 01/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SAMAE DE ITAMBARACÁ/PR.

CONTRATADA: WENEXT CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA; CNPJ: 40.203.595/0001-05.

Endereço: Rua Desembargador Clotario Portugal, 472, Sala 09, Centro, Apucarana – Pr, CEP: 86800-020

VALOR TOTAL: R$ 219,00 (duzentos e dezenove reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 95, § 2º, da Lei nº 14.133/2021; Procedimento conforme Portaria n. 08/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00.00 (outros serviços de terceiros - pessoa jurídica).

Documento de Formalização de Demanda, pesquisa de preços, e documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista da empresa contratada foram anexados ao processo;

Itambaracá/PR, 21 de janeiro de 2026.

PAULO ZAMBONI
Superintendente do SAMAE

Publicado por:
Vinicios Curso Ruiz
Código Identificador:E2F3046B

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 07/2026

PAULO ZAMBONI, Superintendente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Itambaracá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor público municipal **RICARDO MACHADO**, ocupante do cargo de **Operador de ETAE**, matrícula nº **17**, do SAMAE, referente ao período aquisitivo de **01/02/2025 a 31/01/2026**, para gozo no período de **18/02/2026 a 19/03/2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itambaracá/PR, 12 de fevereiro de 2026.

PAULO ZAMBONI
Superintendente – SAMAE

Publicado por:
Vinicios Curso Ruiz
Código Identificador:BC89953B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO DE CONTRATO (VALOR)
CONTRATO Nº 037/2023 - ID/TCE Nº 42541

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: NARDI & CANO LTDA - ME
CNPJ N.º 10.289513/0001-18

OBJETO - Através do presente termo as partes resolvem promover o aditivo financeiro no valor de R$ 127.680,00 (cento e vinte e sete mil, seiscentos e oitenta reais), passando o valor global do contrato original para R$ 567.840,00 (quinhentos e sessenta e sete mil oitocentos e quarenta reais), consolidando demais aditivos.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão nº 18/2023.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 04/02/2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:26B16289

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO – INCLUSÃO CNPJ FILIAL, CONTRATO Nº 029/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 42873/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Rui Barbosa, 34, Centro – Itambé-Pr., inscrito no CNPJ nº 76.282.698/0001-47.

CONTRATADO: PLANHABIL LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 56.171.691/0001-40.

FUNDAMENTO LEGAL: Art.136, parágrafo quinto da Lei nº 14.133/21.

Fica acertado entre as partes o 1º termo de apostilamento nos termos INCLUSÃO DO CNPJ DA FILIAL, contidos no Contrato nº 029/2025, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133/2021, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO CNPJ DA EMPRESA

INCLUI-SE:
PLANHABIL LTDA
CNPJ Nº 56.171.691/0002-21 - FILIAL

CLAUSULA SEGUNDA – DEMAIS CONDIÇÕES
Permanecem inalteradas as demais condições.

Itambé-Pr., 12 de fevereiro de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:FB3F6F15

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 078 A Nº 090/2026

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 078/2026
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Joãozinho da Maia, Matrícula: 112.305-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. **ACOMPANHANTES:** Vilmar Berlanda com acomp. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 09/02/2026 as 03h00 e retorno dia 09/02/2026 as 16h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: HB20 (oficial). Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 09.02.2026.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 079/2026
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Joãozinho da Maia, Matrícula: 112.305-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. **ACOMPANHANTES:** Marta de Oliveira com acomp. e Joanino Leite com acomp. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 12/02/2026 as 03h00 e retorno dia 12/02/2026 as 18h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: HB20 (oficial). Finalidade da viagem: Consulta e exames. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC e Dr. Prime. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 09.02.2026.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 080/2026
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Joãozinho da Maia, Matrícula: 112.305-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. **ACOMPANHANTES:** Marcia de Avila e Valdir de Avila. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 18/02/2026 as 03h30 e retorno dia 18/02/2026 as 17h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: HB20 (oficial). Finalidade da viagem: Consulta e quimio. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 09.02.2026.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 081/2026
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Vilson Nonato, Matrícula: 112.356-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. **ACOMPANHANTES:** Edina Gnoatto com acomp. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 11/02/2026 as 03h30 e retorno dia 11/02/2026 as 16h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: HB20 (oficial). Finalidade da viagem: Consulta e exames. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 09.02.2026.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 082/2026
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Vilson Nonato, Matrícula: 112.356-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. **ACOMPANHANTES:** Nair Battistussi com acomp Aurora Hadjaz com acompanhante e Luiz A Fedelis com acompanhante. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 13/02/2026 as 03h30 e retorno dia 13/02/2026 as 18h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: HB20 (oficial). Finalidade da viagem: Consulta e exames. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC e Dr. Prime. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 09.02.2026.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 083/2026
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Vilson Nonato, Matrícula: 112.356-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. **ACOMPANHANTES:** Luis Ildefonso e Clarinda. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem:

saída dia 19/02/2026 as 03h00 e retorno dia 19/02/2026 as 20h00. Destino: Toledo. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: HB20 (oficial). Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital de Toledo. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 09.02.2026.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 084/2026

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Marcelo L. da Silva, Matrícula: 1014935-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. **ACOMPANHANTES:** Yurcibeth A. V. Sarcos, Yoruanny S. O. Vasquez, Daniel A. P. Vasquez e Juvenal B. G. Cermeno. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 11/02/2026 as 05h00 e retorno dia 11/02/2026 as 18h00. Destino: Guarapuava. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: HB20 (oficial). Finalidade da viagem: Documentos. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Policia Federal. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 11.02.2026.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 085/2026

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Thiago T de Camargo, Matrícula: 1017063-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. **ACOMPANHANTES:** Janilse Dall Olmo e Elio Terres. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 12/02/2026 as 09h00 e retorno dia 14/02/2026 as 18h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 625,00. Transporte utilizado: HB20 (oficial). Finalidade da viagem: Consulta, aplicação de enzimas e aplicação de terapêutica de alta dosagem de iodo. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital de Clinicas e Clinica de Medicina Nuclear. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 11.02.2026.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 086/2026

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Edson Tolotti, Matrícula: 1014633-1. Órgão de Lotação: Depto de Esportes e Cultura. Cargo ou função: Prof. de Ed. Física. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 12/02/2026 as 06h30 e retorno dia 12/02/2026 as 15h00. Destino: Salto do Lontra. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Spin (oficial). Finalidade da viagem: Reunião e Congresso Técnico. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Câmara de Vereadores. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 11.02.2026.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 087/2026

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Augusto Gadini, Matrícula: 1015532-1. Órgão de Lotação: Depto de Esportes e Cultura. Cargo ou função: Diretor. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 12/02/2026 as 06h30 e retorno dia 12/02/2026 as 15h00. Destino: Salto do Lontra. Valor de diárias: R$ 100,00. Transporte utilizado: Spin (oficial). Finalidade da viagem: Reunião e Congresso Técnico. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Câmara de Vereadores. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 11.02.2026.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 088/2026

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Rodrigo Schuastz, Matrícula: 111546-1. Órgão de Lotação: Depto de Esportes e Cultura. Cargo ou função: Motorista. **ACOMPANHANTES:** Atletas. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 11/02/2026 as 18h00 e retorno dia 12/02/2026 as 00h30. Destino: Sulina. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Micro-ônibus (oficial). Finalidade da viagem: Taça Iguaçu de futebol. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Estádio. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 11.02.2026.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 089/2026

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Edson Tolotti, Matrícula: 1014633-1. Órgão de Lotação: Depto de Esportes e Cultura. Cargo ou função: Prof. de Ed. Física. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 11/02/2026 as 17h30 e retorno dia 11/02/2026 as 23h30. Destino: Sulina. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Spin (oficial). Finalidade da viagem: Taça Iguaçu de futebol. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Estádio. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 11.02.2026.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 090/2026

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Augusto Gadini, Matrícula: 1015532-1. Órgão de Lotação: Depto de Esportes e Cultura. Cargo ou função: Diretor. **ACOMPANHANTES:** Atletas. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 11/02/2026 as 17h30 e retorno dia 11/02/2026 as 23h30. Destino: Sulina. Valor de diárias: R$ 100,00. Transporte utilizado: Spin (oficial). Finalidade da viagem: Taça Iguaçu de futebol. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Estádio. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 11.02.2026.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:5C4C9D0E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 001/2026 - CMAS

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE – ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2026
Data: 10.02.2026.

Súmula: Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação Municipal da Assistência Social de Itapejara D' Oeste 2026-2029.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Itapejara d'Oeste – PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 539/95 e a Lei Municipal nº 1.204/2010, de 17 de novembro de 2010.

- Considerando a deliberação da Plenária realizada em 10.02.2026, Ata nº 001/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o PMAS- Plano de Municipal da Assistência Social do Município de Itapejara D' Oeste ano de vigência 2026-2029.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itapejara D'Oeste, 10 de Fevereiro de 2026.

ROZALINA FÁTIMA DE VARGAS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:C6F95A3D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 002/2026 - CMAS

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE – ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 002/2026
Data: 10.02.2026.

Súmula: Dispõe sobre a aprovação do Plano de Aprimoramento da Assistência Social de Itapejara D' Oeste.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Itapejara d'Oeste – PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 539/95 e a Lei Municipal nº 1.204/2010, de 17 de novembro de 2010.

- Considerando a deliberação da Plenária realizada em 10.02.2026, Ata nº 001/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o plano de Aprimoramento da assistência social do município de Itapejara D' Oeste.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itapejara D'Oeste, 10 de Fevereiro de 2026.

ROZALINA FÁTIMA DE VARGAS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:B7776129

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90069/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico Nº 90069/2025, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia Elétrica a fim de realizar serviços de manutenção e reparos na Iluminação Pública Municipal bem como realizar serviços de instalação de iluminação em feiras, eventos e festividades organizadas pela Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório em conformidade com o Termo de Julgamento n.º 90069/2025, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, Item Nº 01, a empresa Leandro da Silva de Lima – Elétrica - Me, com o valor unitário de R$ 169,00 (Cento e sessenta e nove reais)/hora. Ficando nesta data HOMOLOGADO.
Itapejara D'Oeste, 12 (doze) de Fevereiro de 2026.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:127587EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Itaperuçu avisa a todos os munícipes que realizará audiência pública no dia, hora e local abaixo para a APROVAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA LOCALIDADE DE CANELÃO ATRAVÉS DO PROGRAMA ROTA DO PROGRESSO.

DIA: 21 DE FEVEREIRO DE 2026
HORÁRIO: 10:00 HORAS
LOCAL – SALÃO DA IGREJA - AÇUNGUI DO MEIO

Itaperuçu, 12 de fevereiro de 2026

Publicado por:
Janete Baido Dos Santos Paes
Código Identificador:1A8C7EEF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 012/2026 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

SÚMULA: SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU,**Estado do Paraná**, EDILSON RUIZ DE FREITAS,**no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º. Fica designada, a partir desta data, o servidor JOSÉ ARI NUNES, ocupante do cargo de Auditor Fiscal da Receita Municipal, matrícula funcional nº 68281, para atuar como membro da Comissão Especial de Avaliação de Bens Imóveis do Município de Itaperuçu, em substituição a servidora Eunice G. Stresser De Jesus, matrícula nº 947-1, ficando assim constituída:

TITULARES

NOME	DEPARTAMENTO	MATRÍCULA
LUCIANO WAGNER DIRESTO	DEP. DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO	6191-1
ANA M. APARECIDA CUMIM	DEP. DE PATRIMÔNIO	6423-1
JOSÉ ARI NUNES	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA	6828-1

SUPLENTES

NOME	DEPARTAMENTO	MATRÍCULA
SUELEN BITTENCOURT DE SOUZA	DEP. DE SERVIÇOS URBANOS	5537-1
LARISSA TAYNA FARIA THIBES	DEP. DE AGRIC. E ABASTECIMENTO	3935-1
LETICIA FERNANDA CAVALLI	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	6245-1

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2026, revogando todas as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marjory Louise Pedroso de Moraes
Código Identificador:24941E14

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 001/2026

INSTRUMENTO: CONVÊNIO Nº 001/2026

ENTIDADES SIGNATÁRIAS: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU E CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

OBJETO: OPERACIONALIZAR AÇÕES DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA, ATRAVÉS DA AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS Á POPULAÇÃO USUÁRIA DO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.

VALOR TOTAL: R$ 520.000,00 (QUINHENTOS E VINTE MIL REAIS), DIVIDIDOS EM QUATRO PARCELAS DE R$ 130.000,00 (CENTO E TRINTA MIL REAIS).

DATA DA ASSINATURA: 22 DE JANEIRO DE 2026.

VIGÊNCIA: A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 19, INCISO III DO ESTATUTO DO CONSÓRCIO E LEIS NºS 8.080/90 E 8.142/90

SIGNATÁRIOS: EDILSON RUIZ DE FREITAS – PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU E CARLOS ROBERTO KALCKMANN SETTI – PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO CONSÓRCIO

Publicado por:
Paola Daiana Santos
Código Identificador:7D5A2AFB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 34/2026 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Nomear a partir de 02 de Fevereiro de 2026, **DANIELE KAROLINA PASKE DE ARAUJO** portadora do RG N° *********213/PR,** e CPF Nº **********970**, matrícula **68331,** para

exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA RURAL,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme aprovação em Processo Seletivo Simplificado N° 001/2025.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:3F1BA448

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2026

CONTRATO Nº 014/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 148/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: PAPELARIA WOSCH EIRELI
CNPJ: 86.725.637/0001-60
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ROTEADORES WI-FI E RESPECTIVAS FONTES DE ALIMENTAÇÃO, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU.
DO VALOR: 51.950,00 (CINQUENTA E UM MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 27 DE JANEIRO DE 2026
DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MÊSES.

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:99E962F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 59/2025 -- PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

CONTRATO Nº 59/2025
MODALIDADE CONCORRENCIA ELETRONICA N° 07/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: LOTIZA DO BRASIL LTDA
CNPJ: 15.045.563/0001-73
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO E RECAPEAMENTO ENTRE AS VIAS BENEDITO VIEIRA GUIMARÃES E AVENIDA ANITA GARIBALDI NO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU – PR
DATA DA ASSINATURA: 11 DE FEVEREIRO DE 2026
DO PRAZO: EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA PELO PERÍODO DE **120 (CENTO E VINTE) DIAS**, PASSANDO O SEU TERMO FINAL A SER **03 DE JULHO DE 2026**.

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:FB1DE224

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2025 - RENOVAÇÃO

CONTRATO Nº 042/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: MECÂNICA LIDER LTDA
CNPJ: 08.621.514/0001-76
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA AUTOMOTIVA INCLUINDO OS SERVIÇOS DE: MECÂNICA, ELÉTRICA, LANTERNAGEM, FUNILARIA, VIDRAÇARIA, ESTOFARIA, TAPEÇARIA E PINTURA, TODOS COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS E OUTROS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA O SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO, BEM COMO ASSISTÊNCIA DE SOCORRO MECÂNICO 24 HORAS PARA OS VEÍCULOS PESADOS QUE COMPÕE A FROTA DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU.
DO VALOR: R$ 2.500.000,00 (DOIS MILHÕES E QUINHENTOS MIL REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 10 DE FEVEREIRO DE 2025
DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:B571606B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2026

Tendo em vista a Rescisão Contratual com a empresa contratada, Pregão Eletrônico nº 050/2025, EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, RATIFICO a presente licitação na modalidade INEXIGIBILIDADE Nº 004/2026, que tem como objeto a *"Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços terceirizados, de natureza contínua nas funções de: cozinheira e auxiliar de cozinha, incluindo mão de obra, para a Secretaria Municipal de Administração e Departamentos da Prefeitura Municipal de Itaperuçu/PR"*, no valor de R$ 1.382.499,36 (um milhão, trezentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos), em favor da Empresa: PRIME SERVICE ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.217.786/0001-71, em conformidade com a documentação apresentada, nos termos da Lei 14.133/21 e Leis complementares.
Itaperuçu/PR, 12 de fevereiro de 2026.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:C618644D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO EXTRATO DO 5° TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2021

PROCESSO: DISPENSA N° 012/2021
LOCATARIO:MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
LOCADOR: JOAO LAPOLA
CPF: 016.746.049-80
OBJETO: "A LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SITUADO NA AVENIDA ANITA GARIBALDI, Nº 1.022 – PLANTA NOVA ITAPERUÇU, EM ITAPERUÇU-PR, EDIFICADO EM ALVENARIA, PAVIMENTO TÉRREO, COM ÁREA DE 188,00 METROS QUADRADOS (M²), DESTINADO À INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA AGÊNCIA DO TRABALHADOR, SEBRAE, ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE ITAPERUÇU E JUNTA MILITAR.".
DATA DE ASSINATURA: 26 DE JANEIRO DE 2026
PRAZO: 12 DE MARÇO DE 2026 ATÉ 12 DE MARÇO DE 2027.
DO VALOR : R$ 31.178,64 (TRINTA E UM MIL, CENTO E SETENTA E OITO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:EE3E00C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE II
DECRETO 016/2026

DECRETO N° 016/2026
De 12 de fevereiro de 2026

SÚMULA:- Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional Suplementar por Anulação de Dotação na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.677/2025, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.676/2025 do PPA 2026 a 2029, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.651/2025, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ GOIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.677/2025 de 18 de novembro de 2025 e pela Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2026, um Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), na seguinte dotação:

03000:- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
03004:- DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
03004:0412100022.006 – Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Planejamento
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 056)... R$ 20.000,00
TOTAL..... R$ 20.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

Art. 2º Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o cancelamento no valor de 20.000,00 (Vinte mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

03000:- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
03005:- DIRETORIA EXECULTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
03005:0412200022.007 – Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Administração
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 045).. R$ 20.000,00
TOTAL ..... R$ 20.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

TOTAL DO CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO..... R$ 20.000,00

Art. 3º Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º deste Decreto, estão previstas no artigo 4º da Lei Orçamentária Anual LOA nº 1.677/2025, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1.676/2025 e suas alterações com vigência nos exercícios de 2026 a 2029, e na LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal Nº 1.651/2025 com vigência para o exercício de 2026.

Art. 4º Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis. (12/02/2026).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:6407AFE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO CRED.012026 - 2ªEMPRESA

MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL-PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO E ABERTURA DE PRAZO RECURSAL
CREDENCIAMENTO Nº 001/2026
O Município de Itaúna do Sul-PR, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, torna público o resultado da análise das manifestações de interesse e documentos de habilitação referentes ao **Credenciamento nº 001/2026**, que tem como objeto **Contratação de serviços de perícia médica por pessoas jurídicas devidamente habilitadas, para a avaliação das condições de saúde, diagnóstico, prognóstico, terapêutica e outras situações dos servidores municipais.**
Informamos que a seguinte empresa, até o presente momento, apresentou solicitação de credenciamento e teve sua documentação analisada e considerada credenciada/habilitada: ***RM SERVIÇOS MEDICOS LTDA- ME. Endereço: RUA MANOEL RIBAS, Nº 1.474, CENTRO, Cidade: PARANAVAÍ UF: PR Telefone: 44 34221877 Celular: 44 998494168, E-mail: centermedic@hotmail.com, CNPJ: 05.951.300/0001-70***
Em face da decisão de habilitação e em conformidade com o **Art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021**, e com o item 6.2 do Edital, **fica aberto o prazo recursal de 03 (três) dias úteis**, a contar da data desta publicação, para que os interessados possam apresentar sua intenção de recurso.
A íntegra da Ata de Análise da Manifestação de Credenciamento encontra-se disponível para consulta no site oficial do Município de Itaúna do Sul-PR e/ou na sala do setor de licitações e contratos (Prefeitura Municipal, Av. Brasil, 883, centro, CEP: 87980-000), em horário de expediente.
Itaúna do Sul-PR, 11 de fevereiro de 2026.

BRUNA P. MARTINS ALVES
Agente de Contratação
Município de Itaúna do Sul-PR

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:0CE5AC93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA 092026

EXTRATO TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026
Processo Administrativo 023.2026
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada (concessionária autorizada) para realização da 6ª revisão obrigatória do veículo I/PEUGEOT 208 LIKE MT PLACA SFL 9F64, com o objetivo de manter a garantia de fábrica;
FUNDAMENTO LEGAL: (Lei 14.133/2021, art. 75, II)
CONTRATADA: CHASON VEICULOS LTDA (MARINGA) – CNPJ: 03.326.331/0003-76, endereço Gaspar Ricardo, loja A, 456, telefone 44 32627800, Maringá-PR.
VALOR TOTAL: R$2298,11
VIGÊNCIA: Imediato.
AUTORIDADE COMPETENTE: Gilson José de Gois – Prefeito Municipal.
FORO: Comarca de Nova Londrina-PR
LOCAL E DATA: Itaúna do Sul-PR, 12 de fevereiro de 2026.

Ratificação: O presente processo foi devidamente instruído com todos os documentos pertinentes e teve sua regularidade verificada pela assessoria jurídica. Com base nas razões expostas, a autoridade competente ratifica a Dispensa de Licitação, determinando a

formalização do contrato com a empresa mencionada, conforme as condições especificadas no processo.
Pesquisa de preço: Silvio de Mazzi dos Santos – Técnico em Segurança do Trabalho
Publicação: Este extrato será publicado no Diário Oficial deste Município (AMP) para garantir a transparência e publicidade do ato, conforme disposto na legislação vigente.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:99F4CB6F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CÂMARA MUNICIPAL
ESTABELECE PONTO FACULTATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2026

Estabelece ponto facultativo na data que menciona.

O Presidente da Câmara Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo o trabalho na Câmara Municipal de Ivaí/PR, no dia 16 de fevereiro de 2026, data que antecede o feriado de Carnaval, e no dia 18 de fevereiro de 2026, quarta-feira de cinzas.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, 12 de fevereiro de 2026.

RONDI JARSKI
Presidente da Câmara Municipal de Ivaí

Publicado por:
Edson Domareski
Código Identificador:686CF940

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 304/2025

SÚMULA: Abre Créditos Adicionais no valor total de R$ 2.360,72 (Dois Mil, Trezentos e Sessenta Reais e Setenta e Dois Centavos).

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei nº 1524/2024 de 18/12/2024.

DECRETA

Art. 1º - É aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral no valor de R$ 2.360,72 (Dois Mil, Trezentos e Sessenta Reais e Setenta e Dois Centavos) nas dotações abaixo especificadas, de acordo com a seguinte classificação:

09.00 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL 2.360,72
09.001 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801.2045 - Atividades da Promoção Social
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
2171 - 00951-Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único -
Portaria 113/2015
TOTAL 2.360,72

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência deste Decreto, serão utilizados os recursos proveniente do excesso de arrecadação conforme segue:

1.3.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00 - RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS 278,72
1.7.1.6.50.0.1.08.00.00.00.00 - IVAIPROCAD-SUAS - BOLSA FAMILIA - CADASTRO UNICO - FONTE 951 2.082,00
TOTAL 2.360,72

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data e será publicado, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 12 de dezembro de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:1D247CC9

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 308/2025

SÚMULA: Abre Créditos Adicionais no valor total de R$ 174.857,08 – (Cento e setenta e quatro mil, oitocentos e cinqüenta e sete reais e oito centavos).

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei nº 1524/2024 de 18/12/2024.

DECRETA

Art. 1º - É aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral no valor de R$ 174.857,08 – (Cento e setenta e quatro mil, oitocentos e cinqüenta e sete reais e oito centavos). nas dotações abaixo especificadas, de acordo com a seguinte classificação:

04 – SECRETARIA DE FINANÇAS
04.001 – DIVISÃO DE FINANÇAS
04.123.0403.2009 – Atividades da Divisão de Tesouraria
3.3.30.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
360 – 000000 – Recursos Ordinários (Livres) 13.457,08

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.1201.2023 - Manutenção do Ensino Fundamental - Recursos FUNDEB
3.1.90.13.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
850– 000000 – Recursos Ordinários (Livres) 5.000,00
860 - 00101-Fundeb 60% 90.000,00

07 - SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO
07.001 - DIVISAO DE ESPORTES E RECREAÇÃO
27.812.2701.1029 - Apoio a Jogos e Eventos Esportivos
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1380– 000000 – Recursos Ordinários (Livres) 40.000,00

08 – SECRETARIA DE SAÚDE
08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1002.1040 - Ações do Programa de Agentes Comunitários
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1880 - 00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) 350,00
1890 - 00489-Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento
dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias 25.990,00

09.00 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
09.001 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0801.2045 - Atividades da Promoção Social
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
2171 - 00951-Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único -
Portaria 113/2015 60,00
TOTAL 174.857,08
Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência deste Decreto, serão utilizados os recursos proveniente do excesso de arrecadação e da anulação de dotações conforme segue:

a) ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES
10 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS
11 - DIVISÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL
26.782.2601.1068 - Aquisição de Equipamentos Rodoviários
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3090 - 00000-Recursos Ordinários (Livres) 58.457,08
TOTAL 58.457,08

b) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00 - RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS 60,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO 350,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB – PRINCIPAL 90.000,00
1.7.1.3.99.0.1.02.00.00.00.00 - TRANSF PROVINIENTES DO GOV FED DESTINADAS AO VENCIMENTOS AGENTES COMUNITÁRIO DE SAUDE - FONTE 489 25.990,00
TOTAL 116.400,00
TOTAL 174.857,08

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data e será publicado, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 15 de dezembro de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:A01AA042

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N° 019/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N° 019/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026
OBJETO: Aquisição de doses de sêmen provenientes de itens desertos do Pregão nº 093/2025.
CONTRATADA: GENSUR BRASIL AGROPECUÁRIA LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 13.800,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 09/02/2026

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

RODRIGO HALL CAUDURO –
Representante Legal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:89F231C9

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 21/2026

PORTARIA Nº 21/2026

Súmula: Dispõe sobre a nomeação de leiloeiro oficial para a realização do Leilão nº 1/026.

O Prefeito Municipal de Ivaí, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º Nomear o servidor público municipal Sr. **ALVARO SOMER** como **LEILOEIRO OFICIAL** para realização do Leilão nº 1/2026.
Art. 2º Compete ao LEILOEIRO OFICIAL, a condução, organização e execução dos atos necessários à realização do Leilão nº 1/2026, observadas as normas legais, regulamentares e demais condições estabelecidas em edital.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Ivaí, 19 de janeiro de 2026.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Somer
Código Identificador:66B49CB9

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PSS 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAI, tendo em vista o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, realizado para admissão no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** ,

C O N V O C A
NATALIA ZATCERKOVNY SCHASTAI, aprovada pelo Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rua Rui Barbosa, 632, munidas dos seus documentos, em horário comercial até o próximo dia 19 de fevereiro de 2026.
O não comparecimento até o prazo fixado, será considerado como desistência perdendo os direitos advindos do Processo Seletivo Simplificado.

Ivaí, 12 de fevereiro de 2026.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Tamilly Pereira Galvão
Código Identificador:178ADC23

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO-CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2023 CARGO DE PROFESSOR(A) - AMPLA CONCORRÊNCIA- EDITAL Nº 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ, tendo em vista o resultado final do Concurso Público nº 003/2023, realizado para admissão no cargo de **PROFESSOR(A) – AMPLA CONCORRÊNCIA**, conforme Edital nº 001/2024,

C O N V O C A
PAMELA VANELY CASAGRANDE aprovada pelo Concurso Público nº 003/2023 - Edital nº 001/2024, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rui Barbosa, 632, munida de seus documentos pessoais e dos documentos que comprovem os requisitos constantes no item 10 do Edital nº 001/2024 do Concurso Público, em horário comercial até o próximo dia **27 de fevereiro de 2026**.
O não comparecimento até o prazo fixado, será considerado como desistência perdendo os direitos advindos do Concurso Público.

Ivaí-PR, 12 de fevereiro de 2026.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Tamilly Pereira Galvão
Código Identificador:F2A73852

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
ATO DE INSTITUIÇÃO Nº 01/2026

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Jaguapitã – PR, neste ato, representando o Prefeito Municipal de Jaguapitã – PR, mantenedora do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Ivone Damasceno de Almeida, no uso das atribuições legais conferidas pela Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR,

INSTITUI

ART. 1º - O Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Ivone Damasceno de Almeida do município de Jaguapitã, com oferta de: Creche e Pré Escola.

Art. 2º - O Conselho Escolar passa a ser composto por 80% da comunidade escolar e 20% da comunidade local, representado pelos seguintes membros:

RG	NOME	SEGMENTO
5.454.852-4	Paula Regina Gregório Vieira Gonçalves	Presidente

Membros Titulares: Comunidade Escolar
- professores, pedagogos, funcionários, alunos, pais ou responsáveis.

RG	NOME	SEGMENTO
8.809.432-8	Tatiana Elias Gama	Vice-Presidente
45.128.400-7	Maria Solange Figueira Ribeiro de Paula	Pedagogo
9.338.193-9	Júlia Graciela Mateus Franco	Representante do Corpo Docente
46.203.855-5	Vanisse Barboza	Representante dos Funcionários
5.220.205-1	Mariana Alves Payão	Representante dos Alunos
12.563.094-4	Tais Izabel dos Santos Rodrigues	Representante de Pais

Membros Suplentes: Categoria Comunidade Escolar

RG	NOME	SEGMENTO
8.637.560-5	Bárbara dos Santos Barbosa Ribeiro	Pedagogo
6.918.026-4	Sandra Cristina de Souza Marques	Representante do Corpo Docente
035.104.109-55	Lucilene Rodrigues Rosa	Representante dos Funcionários
10.468.963-9	Carolina dos Santos	Representante dos Alunos
13.343.049-0	WinnyKatlein Ramos Vieira	Representante de Pais

Membros Titulares: Categoria Comunidade Local
- integrada pelas famílias e demais pessoas, entidades e organizações que atuam de maneira complementar, junto à comunidade escolar.

RG	NOME	SEGMENTO
5.656.189-7	Silvia Rodrigues Gonçalves	Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)
12.565.025-2	Bárbara Ribeiro de Almeida	Representante do Comércio Local

Membros Suplentes: Categoria Comunidade Local

		SEGMENTO
10.361.676-0	Augusto Leandro da Costa da Silva	Representante dos Seguranças
10.641.763-6	Daiane Luzia dos Reis Figueiredo	Representante da Comunidade Local

Art. 3º - O Conselho Escolar instituído por este Ato e entra em vigor a partir de 03/11/2025.

Jaguapitã, 12 de fevereiro de 2026.

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:70E1C5DF

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 017/2026.

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão Eletrônico através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS DE ROUPARIA PARA O HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO JOAQUIM RODRIGUES DA SILVA, EM ATENDIMENTO À NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, JAGUAPITÃ-PR.

Local e Data do Credenciamento e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia **13 de fevereiro de 2026** até às 08h20m do dia **02 de março de 2026**. O início da avaliação das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08h30m do dia **02 de março de 2026**.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail pregao@jaguapita.pr.gov.br.

Mais informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 12 de fevereiro de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:B1E887EB

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 018/2026.

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão Eletrônico através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS, CONSISTENTES NA REALIZAÇÃO DE INVESTIGAÇÃO CONFIRMATÓRIA DE PASSIVOS AMBIENTAIS NA ÁREA DO ATUAL ATERRO CONTROLADO/LIXÃO DO MUNICÍPIO.

Local e Data do Credenciamento e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia **13 de fevereiro de 2026** até às 08h20m do dia **04 de março de 2026**. O início da avaliação das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08h30m do dia **04 de março de 2026**.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail pregao@jaguapita.pr.gov.br.

Mais informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 12 de fevereiro de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:269613F6

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 019/2026.

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão Eletrônico através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE DESINSETIZAÇÃO, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA E CONTROLE DE ROEDORES NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ-PR.

Local e Data do Credenciamento e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia **13 de fevereiro de 2026** até às 08h20m do dia **05 de março de 2026**. O início da avaliação das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08h30m do dia **05 de março de 2026**.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail pregao@jaguapita.pr.gov.br.

Mais informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 12 de fevereiro de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:EFDEC919

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA – 3º TRIMESTRE

A Secretaria Municipal de Saúde, através da Secretária Municipal de Saúde Sra. IVANI ALVES DE SOUZA, vem por meio deste, **CONVOCAR** a população em geral, vereadores, servidores públicos, associações de moradores, demais organizações não governamentais, clubes de serviços, entidades religiosas e quaisquer outros segmentos representativos da população para participarem, no dia 27 de fevereiro de 2026, às 09:00 horas, no Auditório da Câmara Municipal/Casa de Cultura, da audiência pública do Plano Municipal de Saúde do 3º Quadrimestre de 2025.

Edifício da Secretaria Municipal de Saúde de Jaguapitã, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2026.

IVANI ALVES DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:67E70C0F

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2026 CONCURSO PUBLICO-CARGO PUBLICO – EDITAL 001/2024

A Seção de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,
CONVOCA com base no edital resultado definitivo nº 018/2024 de 30/08/2024, para o ingresso no Cargo Público, com resultado final homologado pelo Decreto nº 077/2024 de 30/08/2024, as candidatas abaixo relacionadas:

TECNICO EM HIGIENE DENTAL /40 HRS
THALITA DA SILVA OLIVEIRA
ADRIANA APARECIDA FERNANDES

As convocadas acima deverão comparecer na Seção de Pessoal desta Prefeitura, no horário das 08:30 as 11:30 e das 14:00 as 16:30hrs, no período de 13/02/2026 a 24/02/2026, (recesso do feriado de carnaval de 16 a 18/02), munidas dos seguintes documentos original e 01(uma) fotocópia simples conforme discriminado abaixo:

•
RG e CPF.

•
Título de eleitor.

•
Carteira de trabalho e N. º do PIS.

•
Certificado de reservista (homem).

•
01 (uma) foto 3x4, atual.

•
Comprovante de grau de instrução.

•
Comprovante de registro no respectivo conselho.

•
Comprovante de residência, Nº de Telefone Celular e E-mail.

•
Certidões Negativa de antecedentes criminais dos seguintes órgãos públicos (1- Federal/DPF, 2- Estadual/Instituto Identif. Polícia Civil e 3- Tribunal de Justiça/Juizado especial criminal), do lugar de residência nos últimos 05 anos.

•
Certidão de nascimento ou casamento.

•
Certidão de quitação com a obrigação eleitoral.

•
Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos e declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado.

•
Declaração completa de Imposto de renda pessoa física, exercício 2025 (exceto se for isento).

•
Auto declaração de raça/etnia.

•
Apresentar Atestado Médico que comprove Aptidão física e mental para o exercício das funções. (Retirar Guia).

•
Declaração que não foi demitido do serviço público municipal, estadual ou federal, conforme modelo fornecido pelo Recursos Humanos.

•
Comprovação de carteira de vacina atualizada (apresentar atestado).

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, 12 de fevereiro de 2026.

_____
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:26E911B2

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2026 CONCURSO PUBLICO-CARGO PUBLICO – EDITAL 001/2024

A Seção de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,
CONVOCA com base no edital resultado definitivo nº 018/2024 de 30/08/2024, para o ingresso no Cargo Público, com resultado final homologado pelo Decreto nº 077/2024 de 30/08/2024, o candidato abaixo relacionado:

FARMACEUTICO /40 HRS
MURILO DA SILVEIRA BENATTO

O convocado acima deverá comparecer na Seção de Pessoal desta Prefeitura, no horário das 08:30 as 11:30 e das 14:00 as 16:30hrs, no período de 13/02/2026 a 24/02/2026, (recesso do feriado de carnaval de 16 a 18/02), munido dos seguintes documentos original e 01(uma) fotocópia simples conforme discriminado abaixo:

•
RG e CPF.

•
Título de eleitor.

•
Carteira de trabalho e N. º do PIS.

•
Certificado de reservista (homem).

•
01 (uma) foto 3x4, atual.

•
Comprovante de grau de instrução.

•
Comprovante de registro no respectivo conselho.

•
Comprovante de residência, Nº de Telefone Celular e E-mail.

•
Certidões Negativa de antecedentes criminais dos seguintes órgãos públicos (1- Federal/DPF, 2- Estadual/Instituto Identif. Polícia Civil e 3- Tribunal de Justiça/Juizado especial criminal), do lugar de residência nos últimos 05 anos.

•
Certidão de nascimento ou casamento.

•
Certidão de quitação com a obrigação eleitoral.

•
Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos e declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado.

•
Declaração completa de Imposto de renda pessoa física, exercício 2025 (exceto se for isento).

•
Auto declaração de raça/etnia.

•
Apresentar Atestado Médico que comprove Aptidão física e mental para o exercício das funções. (Retirar Guia).

•
Declaração que não foi demitido do serviço público municipal, estadual ou federal, conforme modelo fornecido pelo Recursos Humanos.

•
Comprovação de carteira de vacina atualizada (apresentar atestado).

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, 12 de fevereiro de 2026.

_____
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:202DC6CA

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 064/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92** (quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal, Sra. **PAULA CRISTINA FOIANI GONÇALVES**, Conselheira Tutelar, referente ao pagamento de 01 (uma) diária para arcar com as despesas de alimentação, face ao deslocamento a Londrina – Pr., para formação continuada e capacitação para Conselheiros Tutelares e Rede de Proteção do Brasil, voltado ao fortalecimento da atuação na garantia dos direitos da Criança e do adolescente no Estado do Paraná. Saída às 08h30 do dia 12/02/2026 e retorno no mesmo dia às 18h30, conforme Processo nº.551/2026.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 10 de fevereiro de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:BF52B719

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 070/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92** (quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da

servidora pública municipal, Sra. **VANIA DE OLIVEIRA SILVA**, Conselheira Tutelar, referente ao pagamento de 01 (uma) diária para arcar com as despesas de alimentação, face ao deslocamento a Londrina – Pr., para formação continuada e capacitação para Conselheiros Tutelares e Rede de Proteção do Brasil, voltado ao fortalecimento da atuação na garantia dos direitos da Criança e do adolescente no Estado do Paraná. Saída às 08h30 do dia 12/02/2026 e retorno no mesmo dia às 18h30, conforme Processo nº.552/2026.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 12 de fevereiro de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:ECE00FD7

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 071/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92** (quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor do servidor público municipal, Sr. **MOISES ALVES DE MIRA FILHO**, Conselheiro Tutelar, referente ao pagamento de 01 (uma) diária para arcar com as despesas de alimentação, face ao deslocamento a Londrina – Pr., para formação continuada e capacitação para Conselheiros Tutelares e Rede de Proteção do Brasil, voltado ao fortalecimento da atuação na garantia dos direitos da Criança e do adolescente no Estado do Paraná. Saída às 08h30 do dia 12/02/2026 e retorno no mesmo dia às 18h30, conforme Processo nº.553/2026.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 12 de fevereiro de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:BE7D3131

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

LICITAÇÃO
6º EXTRATO TERMO ADITIVO REDIMENCIONAMENTO
CTO 12 DISP 08 2025

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Termo de aditivo n°6 Termo do contrato nº.12/2025, objetivando a Prestação de serviços na capacitação de servidores lotados no setor de recursos humanos, na revisão dos processos de pensão e aposentadoria concedidos junto ao fundo de previdência, preparação dos documentos referentes as fases dos processos de admissão (concursos públicos e processos seletivos) e alimentação nos sistemas TCE. decorrente de Dispensa n° 8/2025, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a MR COSTACURTA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS inscrita no CNPJ sob nº. 10.741.291/0001-22. aditivam o contrato na importância de R$ 28.860,00 (vinte e oito mil, oitocentos e sessenta reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Art. 125 da Lei nº 14.133/21.
Jardim Olinda 12 de fevereiro de 2026.

WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:99CDD424

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 61 - 2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2026
ID CONTRATO 2195

PROCESSO ADM 015/2026
CERTAME DIPENSA Nº 11/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM OLINDA
CONTRATADA: VANESSA APARECIDA BORGES DOS SANTOS – MEI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COMUNICAÇÃO VISUAL PARA CRIAÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS DESDE A CONFECÇÃO, IMPRESSÃO E INSTALAÇÃO NOS PRÉDIOS PUBLICOS MUNICIPAIS DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO.

DO VALOR TOTAL: R$ 6.470,00 (SEIS MIL E QUATROCENTOS E SETENTA REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
RED. 175 – 04.002.12.361.0401.2.067.3.3.90.39.00.00 – 10103 – SERV. TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
RED. 176 – 04.002.12.361.0401.2.067.3.3.90.39.00.00 – 10104 – SERV. TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

DA VIGÊNCIA: 12 DE FEVEREIRO DE 2026 A 12 DE MAIO DE 2026.
DO FISCAL DE CONTRATO: MARIA ALTANIRA DE OLIVEIRA REIS - PROFESSORA
DO FORO: FORO DA COMARCA DE PARANACITY PR.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sivaldo Lopes Ferreira
Código Identificador:58DAEA08

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 09 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2026
ID CONTRATO 2148
PROCESSO ADM 20-2026
CERTAME DISPENSA 09-2026
CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM OLINDA
CONTRATADO- J SILVA SANTOS SERVIÇOS ARTÍSTICOS - ME
CONTRATADA: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de publicidade institucionais educativo, informativo e orientação social, campanhas educativas na área de saúde, eventos culturais, eventos artísticos e desportivos, atos oficiais produção e gravação de spots de texto de caráter informativo e institucionais. Divulgação de flashes ao vivo e gravada em programa exclusivo de

notícias para o Departamento de Gestão e Comunicação e demais departamentos do setor público.
DO VALOR TOTAL: R$ 29.145,60(vinte e nove mil sento e quarenta e cinco reais e sessenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
RED. 663 16.001.04.131.1600.2367.3.3.90.39.00.00 – 10000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURIDICA
DA VIGÊNCIA: 12 de fevereiro DE 2026 a 12 de fevereiro DE 2027.
DO FISCAL DE CONTRATO: ROZENILDA DE FREITAS – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
DO FORO: COMARCA DE PARANACITY/PR.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:A3ED1C2E

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 14 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 15-2026
ID CONTRATO 2149
PROCESSO ADM 19-2026
CERTAME DISPENSA 14-2026
CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM OLINDA
CONTRATADA: ANA CLARA SILVA MORETTI - ME
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de mudas de árvore espécie Samambaia (filicium decipiens), altura mínima de dois metros, para plantio compensatório e 100 metros de grama da espécie esmeralda (zoysia japônica) para manutenção de espaços públicos no Município de Jardim Olinda PR.
DO VALOR TOTAL: R$ 13.750,00 (treze mil setecentos e cinquenta reais).
RED. 618 15.001.18.542.1502.1343.3.3.90.30.00.00 – 10000 – MATERIAL DE CONSUMO
DA VIGÊNCIA: 12 DE FEVEREIRO DE 2026 A 12 DE AGOSTO DE 2026.
DO FISCAL DE CONTRATO: ROZENILDA DE FREITAS – Auxiliar de Serviços Gerais
DO FORO: COMARCA DE PARANACITY/PR.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:EE05552C

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026
Processo Administrativo nº **015/2026**

***WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA**, Prefeito Municipal de Jardim Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, especialmente pelo inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/21, e:*

Considerando o Documento de Formalização de Demanda do Diretor do Departamento de Saúde, em que justificadamente solicita a contratação da empresa **VANESSA APARECIDA BORGES DOS SANTOS – MEI** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COMUNICAÇÃO VISUAL PARA CRIAÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS DESDE A CONFECÇÃO, IMPRESSÃO E INSTALAÇÃO NOS PRÉDIOS PUBLICOS MUNICIPAIS DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO.** Informo que o valor estimado para a contratação em questão é de **R$ 6.470,00 (seis mil e quatrocentos e setenta reais)**, conforme proposta constante dos autos;

Considerando que foi procedida a realização de pesquisa de preços atestando que os valores da pretensa contratação refletem os praticados pelo marcado bem como haver saldo orçamentário suficiente para a despesa, conforme atestado pela Divisão de Contabilidade;

Considerando finalmente que o Agente de Contratação e a Assessoria Jurídica opinaram por ser dispensável a realização de licitação, **resolve:**

AUTORIZAR a contratação da empresa **VANESSA APARECIDA BORGES DOS SANTOS – MEI** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COMUNICAÇÃO VISUAL PARA CRIAÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS DESDE A CONFECÇÃO, IMPRESSÃO E INSTALAÇÃO NOS PRÉDIOS PUBLICOS MUNICIPAIS DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO.** Informo que o valor estimado para a contratação em questão é de **R$ 6.470,00 (seis mil e quatrocentos e setenta reais)**, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em conformidade com o disposto no art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133/21, nos termos constantes dos autos.

Sem prejuízo:

a) proceda-se o devido registro da dispensa;
b) certifique-se a existência de débitos de natureza tributária e não tributária em nome da empresa junto a Divisão de Tributação;
c) convoque-se a empresa para assinatura do contrato no prazo legal, devendo apresentar as certidões negativas relativas à sua regularidade fiscal nos termos do § 4º do art. 91 da Lei nº 14.133/21;
d) publique-se este ato nos termos do Parágrafo único do art. 72 c.c. inciso I do Parágrafo único do art. 176 ambos da Lei nº 14.133/21.

Jardim Olinda, 11 de fevereiro de 2026.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sivaldo Lopes Ferreira
Código Identificador:0DAFFB57

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N°29/2026

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 29/2026 – De 06/02/2026.
Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Donizete Aparecido de Carvalho	Diretor do Dp. Habitação,Urbanismo e Obras Publicas.	Londrina	06/02/2026	Buscar Motorista que levou a Van para Revisão.	R$ 80,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR, 10 de Fevereiro de 2026.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:B5075B8C

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N°30/2026

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 30/2026 – De 09/02/2026.
Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo

Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Donizete Aparecido de Carvalho	Diretor do Dp. Habitação,Urbanismo e Obras Publicas.	Londrina	09/02/2026	Levar Motorista buscar a Van que estava na Revisão.	R$ 80,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR,12 de Fevereiro de 2026.
Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:DE4DE67B

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N°31/2026

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 31/2026 – De 10/02/2026 .
Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Deyse Graziela Campos Beck	Pscicológa	Tomazina	10/02/2026	Acompanhamento pscicossocial de criança acolhida na casa Lar CISLAR de Tomazina como medida de proteção do ECA determinado pelo Juizo da Vara da infância e Juventude de Ribeirão do Pinhal/PR - Processo 0001695-47.2025.8.16.0145. Processo 0001258-79.2020.8.160145.	R$ 40,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR, 12 de Fevereiro de 2026.
Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:9BE954E4

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N°32/2026

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº32/2026 - De 10/02/2026 à 11/02/2026.
Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Carlos Rodolfo da Silva	Motorista	Cascavel	10/02/2026 à 11/02/2026	Levar Funcionários para participar do Evento Show Rural COOPAVEL 2026	R$ 530,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR,12 de Fevereiro de 2026.
Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:01F253F7

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N°33/2026

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº33/2026 - De 11/02/2026.
Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Carlos Rodolfo da Silva	Motorista	Londrina	11/02/2026	Levar ônibus rural fazer manutenção no ar condicionado.	R$ 80,00
Ademar Marcilio Bernardes	Motorista	Londrina	11/02/2026	Buscar motorista que foi levar ônibus rural fazer manutenção no ar condicionado.	R$ 80,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR,12 de Fevereiro de 2026.
Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:DB8033BB

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 019/2026

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica declarada a Vacância do Cargo Público, em decorrência da posse de outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 37, inciso VIII da Lei Municipal nº 90/97, do servidor(a) designado abaixo:

- Juan Emanuel Gaveluk de Souza – Auxiliar Administrativo.

Art. 2º - A vacância fica declarada a partir do dia 12 de fevereiro de 2026,

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul – PR, 06 de fevereiro de 2026.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito

Publicado por:
Kogi Emoto
Código Identificador:4C1E6B81

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 020/2026

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica declarada a Vacância do Cargo Público, em decorrência da posse de outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 37, inciso VIII da Lei Municipal nº 90/97, do servidor(a) designado abaixo:

- Márcia Maria de Macedo – Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º - A vacância fica declarada a partir do dia 02 de fevereiro de 2026,

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul – PR, 02 de fevereiro de 2026.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito

Publicado por:
Kogi Emoto
Código Identificador:E62DFEF3

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 021/2026

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, em decorrência da aprovação no Concurso Público nº 01/2025, conforme Edital de Convocação nº 19.01/2025, o candidato(a) designado abaixo:

7624 - CONTADOR - JUNDIAÍ DO SUL.					
SEQ.	INSCRIÇÃO	NOME	INS. NASC.	POSIÇÃO	MODALIDADE
2	20251042197	JUAN EMANUEL GAVELUK DE SOUZA	19/12/2001	2º	Ampla Concorrência

Art. 2º - O servidor entrará em exercício a partir do dia 12 de fevereiro de 2026,

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul – PR, 12 de fevereiro de 2026.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito

Publicado por:
Kogi Emoto
Código Identificador:2ADE6076

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 022/2026

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, em decorrência da aprovação no Concurso Público nº 01/2025, conforme Edital de Convocação nº 20.01/2025, o candidato(a) designado abaixo:

7627 - PROFESSOR(A) - JUNDIAÍ DO SUL.					
SEQ.	INSCRIÇÃO	NOME	INS. NASC.	POSIÇÃO	MODALIDADE
1	20251042195	MARCIA MARIA DE MACEDO	09/10/1979	9º	Ampla Concorrência

Art. 2º - O servidor entrará em exercício a partir do dia 02 de fevereiro de 2026,

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul – PR, 02 de fevereiro de 2026.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito

Publicado por:
Kogi Emoto
Código Identificador:A3FE6638

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 18/2026

SÚMULA: Nomeia Diretor(a) do Departamento de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, PAULO ROBERTO PEDRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

Artigo 1º Designar a Sra. Esther Nery de Barros Rodrigues Andrade, portadora da cédula de identidade 16.008.994-6 inscrito no CPF/MF o nº 088.080.849-73 a exercer as funções de Diretora de Departamento de Desenvolvimento Econômico, Industria e Comercio do Município de Jundiai do Sul, Paraná, via Símbolo CC 3, conforme Lei Municipal nº 501 de 2017 artigo 1º inciso XII.

Art. 2º Esta Portaria tem efeito retroativo a 12 de fevereiro de 2026, revogam-se as disposições contrárias e com posterior publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, 12 de Fevereiro de 2026.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito

Publicado por:
Kogi Emoto
Código Identificador:9401E9EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 22/2026

Súmula: Prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância nº 02/2025.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Fica prorrogado por 60 (sessenta) dias, à partir de 16/02/2026, o prazo para apresentação de relatório final dos trabalhos da Comissão de Sindicância nº 02/2025, constituída através do Ato nº 77/2025.
Art. 2º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Poder Legislativo Municipal em 12 de fevereiro de 2026.

ACYR HOFFMANN
Presidente

CAMILA SCHEFER
1ª Secretária

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:66CD6BBE

GABINETE
DECRETO N° 29421 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei nº 4521, de 06 de Fevereiro de 2026, e a inclusão da Ação número 1100 ao Programa 0012 na Lei número 4501/25.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei nº 4521, de 06/02/2026,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), distribuído na seguinte dotação orçamentária:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
06.02 DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO	
12.0365.0012.1100 Construção de Creche Tipo 1, Termo de Compromisso n° 958.321/2024	
1898: 4.4.90.51.00.00.104 – Obras e instalações	R$ 200.000,00
**TOTAL.....	**R$ 200.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado o:

Excesso de Arrecadação do vínculo 104, conta 7.470-5	R$ 200.000,00
**TOTAL.....	**R$ 200.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 12 de Fevereiro de 2026.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 12 de Fevereiro de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6B5C07B0

GABINETE
DECRETO N° 29422, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Superávit Financeiro, devidamente autorizado pela Lei nº 4527, de 06 de Fevereiro de 2026, para inclusão de rubrica orçamentária na ação 2262 – Manter Iluminação Pública da Secretaria de Administração e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei nº 4527, de 06/02/2026,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 1.002.500,00 (Um Milhão, Dois Mil e Quinhentos Reais), distribuído na seguinte dotação orçamentária:

04 Secretaria de Administração	
04.04 Departamento de Serviços e Patrimônio	
04.122.0002.2262 Manter Iluminação Pública	
1900: 3.3.39.04.00.00.507 – Serviços de tecnologia da Informação e Comunicação	R$ 1.002.500,00
TOTAL.....	**R$ 1.002.500,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado o:

Superávit Financeiro da fonte 507, conta nº 14.033-3	R$ 1.002.500,00
TOTAL.....	**R$ 1.002.500,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 12 de Fevereiro de 2026.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 12 de Fevereiro de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6E5AF851

GABINETE
DECRETO Nº 29423, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

Súmula: Constitui Comissão Municipal de Vistoria do Transporte Escolar.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Processo Digital nº 2018/2025, da Secretaria Municipal de Educação,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Municipal de Vistoria do Transporte Escolar, que será composta pelos seguintes membros:

I - PRESIDENTE
Rosdael Rogério Piculski Paes
CIRG n.º 9.048.684-5/PR

II - MEMBRO
Bruno Laertes Ramos Ganzert
CIRG n.º 12.349.843-7/PR

III - MEMBRO
Juciney Camargo Sossela
CIRG n.º 13.297.526.4/PR

IV - MEMBRO
José Luiz Leal Bandeira
CIRG n.º 4.191.683-4/PR

Art. 2º - Fica revogado o Decreto nº 28.341 de 30 de Janeiro de 2025, e as demais disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 12 de Fevereiro de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FD0E0FD8

GABINETE
DECRETO Nº 29424, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

Súmula: Aprova desmembramento de imóvel.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

• Considerando o Processo Digital nº 26004-2025, protocolado nesta Administração;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento do imóvel contido na Matrícula Imobiliária nº 33.837, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, com área de 8.232,00m², situado nesta Cidade de Lapa PR, com frente para o lado IMPAR da Rua Senador Souza Naves, bairro Ronda, nos termos do projeto, memoriais descritivos e mapas topográficos, que, subdividido, ficará transformado em 02 lotes

• Lote B1 – Matrícula nº 33.837: Área total de 4.116,00m²;

• Lote B2 – Matrícula nº 33.837: Área total de 4.116,00m²;

tudo conforme os documentos constantes no Processo Digital e no Parecer da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - Todas as medidas e confrontações anotadas no Projeto de Desmembramento são de inteira responsabilidade dos proprietários e do autor do mencionado projeto.

Art. 3º - É deferida a expedição de Licença de Desmembramento, para fins de averbação no Cartório Imobiliário respectivo.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 12 de Fevereiro de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D4A3200A

GABINETE
REQUISIÇÃO INDIVIDUALDE DIÁRIAS Nº13

DADOSDOSERVIDOR				
Nome :Feliphe Boaventura				Matrícula 82663
Cargo : Médico Veterinário		CPF 07850350952		RG 104904092
Setor/Órgão SAMA		Conta Corrente Poupança 574336364-8		Banco/ Nº Agência Caixa Economica /0393
Solicitação de diária de ressarcimento de despesas de três servidores da Secretaria Municipal de Obras que se desloucou para outra cidade conforme a NF 1402.				
Destino(Dist. Aprox.) Curitiba		Período **27/01/2026**	a	**27/01/2026**
Hora de Saída		Hora de Retorno		
Transporte Veículo Oficial	X	Ônibus	Aéreo Outros	----------
Valor Diária(s)(R$) 25,90			Total a Receber(R$) 25,90	
Justificativa: Solicitação de diária de ressarcimento conforme a NF 1402 de 27/01/2026. Despesas com refeição referente ao deslocamento até Curitiba para levar cães para atendimento emergencial no HPET.				
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO				
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. 30 /01 /2026 Data AssinaturaServidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. 30 /01/2026 Data Secretário(a) Municipal				
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL				
...../...../..... ..... Data **Diego Timbirussu Ribas** Prefeito Municipal				

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:745AF048

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO – Nº 072/2025 – UASG 987657-SRP

A Prefeitura Municipal da Lapa torna público a todos os interessados a nova data de abertura do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2025 cujo objeto trata-se de a aquisição de Gêneros alimentícios (HORTIFRUTIGRANJEIROS) bem comum para a Maternidade Municipal Humberto Carrano para 12 meses, seguindo NORMAS DA ABNT, normas Técnicas e regulamentos do Ministério da Saúde, ANVISA e Secretaria Estadual e Municipal de saúde / Vigilância sanitária.
As novas etapas do referido processo são:
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até o dia 28/01/2026 às 09:29 horas.
NOVA DATA DATA DA SESSÃO:28/01/2026 às 09:30 horas no site https://www.gov.br/compras/pt-br/.
TIPO: Menor Preço do item.
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 118.119,66(cento e dezoito mil, cento e dezenove reais e sessenta e seis centavos).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Informamos que não houve alterações no Edital publicado no Bem Paraná, Edição Nº 12795 na data de 12/12/2025 e que o Edital poderá ser examinado e obtido, através do site https://www.gov.br/compras/pt-br/, no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações" ou no site https://www.gov.br/pncp/pt-br. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.
Lapa, 08 de janeiro de 2026.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8264A9F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2026

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2025 (PD Nº 26034/2024)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28392, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
FORNECEDOR: ART CARD LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 05.449.347/0001-30, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. CLÁUDIA MORAES GONÇALVES TESKE.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS DE ARMARINHOS PARA USO EM TODOS OS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA-PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA– ANEXO I, ITEM 28.
VALOR GLOBAL: R$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTADO A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, SERÁ DE 1 (UM) ANO, E PODERÁ SER PRORROGADO, POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE COMPROVADO QUE AS CONDIÇÕES E O PREÇO PERMANECEM VANTAJOSOS (ART. 194 § 1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815 DE 31 DE MARÇO DE 2023).
OS CONTRATOS QUE VIEREM A SER CELEBRADOS COM FUNDAMENTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TERÃO VIGÊNCIA DE 12(DOZE) MESES, PODENDO ULTRAPASSAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA, DESDE QUE:
A) A CONTRATAÇÃO OCORRA DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA;
B) A VIGÊNCIA CONTRATUAL OBSERVE OS PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NOS ARTIGOS 105 A 112 DA LEI Nº 14.133/2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO DECRETO Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
EVENTUAIS ADESÕES À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SEGUIR O DISPOSTO NO ARTIGO 209 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023.
DATA: 10/02/2026
DATA ASSINATURA: 11/02/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:33214F08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2026

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2025 (PD Nº 26034/2024)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28392, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
FORNECEDOR: E F LUCENA FILHO ME, CNPJ SOB Nº 55.975.670/0001-15, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. EWERSON FREIRE LUCENA FILHO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS DE ARMARINHOS PARA USO EM TODOS OS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DA

LAPA-PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA– ANEXO I, ITEM 104.
VALOR GLOBAL: R$ 2.600,00 (DOIS MIL E SEISCENTOS REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTADO A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, SERÁ DE 1 (UM) ANO, E PODERÁ SER PRORROGADO, POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE COMPROVADO QUE AS CONDIÇÕES E O PREÇO PERMANECEM VANTAJOSOS (ART. 194 § 1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815 DE 31 DE MARÇO DE 2023).
OS CONTRATOS QUE VIEREM A SER CELEBRADOS COM FUNDAMENTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TERÃO VIGÊNCIA DE 12(DOZE) MESES, PODENDO ULTRAPASSAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA, DESDE QUE:
A) A CONTRATAÇÃO OCORRA DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA;
B) A VIGÊNCIA CONTRATUAL OBSERVE OS PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NOS ARTIGOS 105 A 112 DA LEI Nº 14.133/2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO DECRETO Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
EVENTUAIS ADESÕES À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SEGUIR O DISPOSTO NO ARTIGO 209 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023.
DATA: 10/02/2026
DATA ASSINATURA: 11/02/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2B34BEFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER
PORTARIA Nº. 01, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de função gratificada (FG) e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher, nomeada pelo Decreto de Nomeação n.º 28533, de 26 de fevereiro de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337/2025 e Decreto Municipal nº 28.455/2025;

Considerando o Processo Digital nº 3375/2026, de 12/02/2026;

Considerando os artigos de n° 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal n° 2280/2008, de 31/12/2008.

Resolve:

Art. 1º – CONCEDER, no período de 18/02/2026 a 04/03/2026 e no período de 27/04/2026 a 11/05/2026, função gratificada de Coordenadora Financeira, Orçamentária e de Gestão de Fundos - FG-03-SASM à servidora abaixo especificada, em substituição à servidora MÁRCIA HOFFMANN SIBEN, que usufruirá de férias nesse período.

NOME: KELLEN APARECIDA DE TOLEDO MANJSKI
CIRG Nº: 10.758.857-4 SESP/PR
MATRÍCULA: 82527-01
CARGO: SECRETÁRIA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/02/2026.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher do Município, em 11 de Fevereiro de 2026.

JANAÍNA PIOVEZAN RIBAS
Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AF5FE78F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 33/2025

O Município da Lapa, doravante denominada Administração Pública, com sede nesta cidade, sito à Praça Mirazinha Braga, n° 87 - Centro, CNPJ nº 76.020.452/0001-05, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, neste ato representado pela Secretária Municipal Sr.ª Neuzeli Schmidt Camargo, portadora do registro geral nº 7.083.534-7 Órgão Expedidor SESP/PR e CPF nº 029.561.559-11, residente e domiciliada na cidade de Lapa, na Rua Dr. Joaquim Linhares de Lacerda, nº 1272- Centro, CEP 83.750-055; e de outro a Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Serafim Ferreira do Amaral - EI EF, organização da sociedade civil, doravante denominada OSC, situada nesta cidade à Rua Clementino Paraná, n° 361, inscrita no CNPJ sob o número 01.908.025/0001-50, neste ato representado por sua Presidente, Sr.ª Eliane de Fátima de Souza Marques, residente e domiciliada nesta cidade na Rua Arthur Maria Ganzert, sn, Esplanada – CEP: 83.751-469, portadora do registro geral nº 8.907.344-8 Órgão Expedidor SESP/PR e CPF nº 055.512.989-65, resolvem firmar o 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 33/2025, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, por 06 (seis) meses, pelo período compreendido entre 13/02/2026 a 13/08/2026, para dar continuidade ao Plano de Trabalho e Aplicação, conforme art. 55, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem vigentes e inalteradas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas e não conflitantes com o presente Termo Aditivo, o qual passa a fazer parte integrante e complementar do Termo de Colaboração nº 33/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA
E por assim se acharem ajustados e acertados, assinam o presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração n° 33/2025, em 02 (duas) vias, ambas de igual teor e forma, para os mesmos e jurídicos efeitos, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessa que formulam na presença das testemunhas que adiante também assinam.

Lapa - PR, 10 de fevereiro de 2026.

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

ELIANE DE FÁTIMA DE SOUZA MARQUES

Presidente da Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Serafim Ferreira do Amaral - EI EF

TESTEMUNHAS:

_____
Nome: Camila Barbosa Pinto
Identidade: 10.138.611-2
CPF: 061.762.349-05

_____
Nome: Jéssica Cristina Caetano da Cruz
Identidade: 10.754.922-8
CPF: 060.040.999-61

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:41534256

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 34/2025

O Município da Lapa, doravante denominada Administração Pública, com sede nesta cidade, sito à Praça Mirazinha Braga, n° 87 - Centro, CNPJ nº 76.020.452/0001-05, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, neste ato representado pela Secretária Municipal Sr.ª Neuzeli Schmidt Camargo, portadora do registro geral nº 7.083.534-7 Órgão Expedidor SESP/PR e CPF nº 029.561.559-11, residente e domiciliada na cidade de Lapa, na Rua Dr. Joaquim Linhares de Lacerda, nº 1272- Centro, CEP 83.750-055; e de outro a Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Pedro Fávaro Cavalin, organização da sociedade civil, doravante denominada OSC, situada nesta cidade à Rua Doutor Luiz Corre de Lacerda, n° 263, inscrita no CNPJ sob o número 80.511.223/0001-52 neste ato representado por sua Presidente, Sr.ª Marislainy Goslar Guimarães residente e domiciliada nesta cidade na Rua Arthur Maria Ganzert, n° 266 – CEP: 83.751-469, portadora do registro geral nº 9.519.255-6 Órgão Expedidor SSP/PR e CPF nº 052.87.689-42, resolvem firmar o 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 34/2025, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, por 06 (seis) meses, pelo período compreendido entre 13/02/2026 a 13/08/2026, para dar continuidade ao Plano de Trabalho e Aplicação, conforme art. 55, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem vigentes e inalteradas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas e não conflitantes com o presente Termo Aditivo, o qual passa a fazer parte integrante e complementar do Termo de Colaboração nº 34/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA

E por assim se acharem ajustados e acertados, assinam o presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração n° 34/2025, em 02 (duas) vias, ambas de igual teor e forma, para os mesmos e jurídicos efeitos, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessa que formulam na presença das testemunhas que adiante também assinam.

Lapa - PR, 10 de fevereiro de 2026.

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

MARISLAINY GOSLAR GUIMARÃES
Presidente da Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Pedro Fávaro Cavalin

TESTEMUNHAS:

_____
Nome: Camila Barbosa Pinto
Identidade: 10.138.611-2
CPF: 061.762.349-05

_____
Nome: Jéssica Cristina Caetano da Cruz
Identidade: 10.754.922-8
CPF: 060.040.999-61

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3B8E283F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 35/2025

O Município da Lapa, doravante denominada Administração Pública, com sede nesta cidade, sito à Praça Mirazinha Braga, n° 87 - Centro, CNPJ nº 76.020.452/0001-05, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, neste ato representado pela Secretária Municipal Sr.ª Neuzeli Schmidt Camargo, portadora do registro geral nº 7.083.534-7 Órgão Expedidor SESP/PR e CPF nº 029.561.559-11, residente e domiciliada na cidade de Lapa, na Rua Dr. Joaquim Linhares de Lacerda, nº 1272- Centro, CEP 83.750-055; e de outro a APM CMEI Irmã Lídia, organização da sociedade civil, doravante denominada OSC, situada nesta cidade à Rua Dr. Luiz Correa de Lacerda n° 219, inscrita no CNPJ sob o número 04.538.314/0001-01, neste ato representado por sua Presidente, Sr.ª Marines Machado Nunes Crespim residente e domiciliada nesta cidade na Rua Domingos Caetano Ferreira, n° 403 – CEP: 83.751-464, portadora do registro geral nº 10.015.382-3 Órgão Expedidor IIPR e CPF nº 058.445.659-08, resolvem firmar o 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 35/2025, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, por 06 (seis) meses, pelo período compreendido entre 13/02/2026 a 13/08/2026, para dar continuidade ao Plano de Trabalho e Aplicação, conforme art. 55, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem vigentes e inalteradas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas e não conflitantes com o presente Termo Aditivo, o qual passa a fazer parte integrante e complementar do Termo de Colaboração nº 35/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA

E por assim se acharem ajustados e acertados, assinam o presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração n° 35/2025, em 02 (duas) vias, ambas de igual teor e forma, para os mesmos e jurídicos efeitos, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessa que formulam na presença das testemunhas que adiante também assinam.

Lapa - PR, 10 de fevereiro de 2026.

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

SR.ª MARINES MACHADO NUNES CRESPIM
Presidente da APM CMEI Irmã Lídia

TESTEMUNHAS:

_____
_____
NOME: CAMILA BARBOSA PINTO
Identidade: 10.138.611-2
CPF: 061.762.349-05

NOME:JÉSSICA CRISTINA CAETANO DA CRUZ
Identidade:10.754.922-8
CPF: 060.040.999-61

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:650A3F7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 36/2025

O Município da Lapa, doravante denominada Administração Pública, com sede nesta cidade, sito à Praça Mirazinha Braga, n° 87 - Centro, CNPJ nº 76.020.452/0001-05, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, neste ato representado pela Secretária Municipal Sr.ª Neuzeli Schmidt Camargo, portadora do registro geral nº 7.083.534-7 Órgão Expedidor SESP/PR e CPF nº 029.561.559-11, residente e domiciliada na cidade de Lapa, na Rua Dr. Joaquim Linhares de Lacerda, nº 1272- Centro, CEP 83.750-055; e de outro a Associação de Pais e Mestres do Centro Municipal de Educação Infantil Casa da Criança José Lacerda, organização da sociedade civil, doravante denominada OSC, situada nesta cidade à Rua Octávio José Kuss, n° 449, inscrita no CNPJ sob o número 04.551.981/0001-16, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Walfrido Soares Junior residente e domiciliado nesta cidade na Rua Ubaldino do Amaral, n° 730 – CEP: 83.753-028, portador do registro geral nº 10.750.533-4 Órgão Expedidor SSP/PR e CPF nº 068.661.339-20, resolvem firmar o 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 36/2025, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, por 06 (seis) meses, pelo período compreendido entre 13/02/2026 a 13/08/2026, para dar continuidade ao Plano de Trabalho e Aplicação, conforme art. 55, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem vigentes e inalteradas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas e não conflitantes com o presente Termo Aditivo, o qual passa a fazer parte integrante e complementar do Termo de Colaboração nº 36/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA

E por assim se acharem ajustados e acertados, assinam o presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração n° 36/2025, em 02 (duas) vias, ambas de igual teor e forma, para os mesmos e jurídicos efeitos, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessa que formulam na presença das testemunhas que adiante também assinam.

Lapa - PR, 10 de fevereiro de 2026.

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

WALFRIDO SOARES JUNIOR
Presidente da Associação de Pais e Mestres do Centro Municipal de Educação Infantil Casa da Criança José Lacerda

TESTEMUNHAS:

_____
Nome: Camila Barbosa Pinto
Identidade: 10.138.611-2
CPF: 061.762.349-05

_____
Nome: Jéssica Cristina Caetano da Cruz
Identidade: 10.754.922-8
CPF: 060.040.999-61

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8CF11E42

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 37/2025

O Município da Lapa, doravante denominada Administração Pública, com sede nesta cidade, sito à Praça Mirazinha Braga, n° 87 - Centro, CNPJ nº 76.020.452/0001-05, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, neste ato representado pela Secretária Municipal Sr.ª Neuzeli Schmidt Camargo, portadora do registro geral nº 7.083.534-7 Órgão Expedidor SESP/PR e CPF nº 029.561.559-11, residente e domiciliada na cidade de Lapa, na Rua Dr. Joaquim Linhares de Lacerda, nº 1272- Centro, CEP 83.750-055; e de outro a APM Escola Municipal do Campo Dr. Aloisio Leoni, organização da sociedade civil, doravante denominada OSC, situada nesta cidade em Alves Cardosos, Rural, inscrita no CNPJ sob o número 01.909.368/0001-30, neste ato representado por sua Presidente, Sr.ª Simone Kogeratski residente e domiciliada nesta cidade em Caracol, Rural – CEP: 83.750-000, portadora do registro geral nº 12.835.003-9 Órgão Expedidor SSP/PR e CPF nº 086.851.599-03, resolvem firmar o 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 37/2025, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, por 06 (seis) meses, pelo período compreendido entre 13/02/2026 a 13/08/2026, para dar continuidade ao Plano de Trabalho e Aplicação, conforme art. 55, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem vigentes e inalteradas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas e não conflitantes com o presente Termo Aditivo, o qual passa a fazer parte integrante e complementar do Termo de Colaboração nº 37/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA

E por assim se acharem ajustados e acertados, assinam o presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração n° 37/2025, em 02 (duas) vias, ambas de igual teor e forma, para os mesmos e jurídicos efeitos, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessa que formulam na presença das testemunhas que adiante também assinam.

Lapa - PR, 10 de fevereiro de 2026.

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

SIMONE KOGERATSKI
Presidente da APM Escola Municipal do Campo Dr. Aloisio Leoni

TESTEMUNHAS:

_____
NOME: CAMILA BARBOSA PINTO
Identidade: 10.138.611-2
CPF: 061.762.349-05

_____
NOME: JÉSSICA CRISTINA CAETANO DA CRUZ
Identidade: 10.754.922-8
CPF: 060.040.999-61

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:994A5E97

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 38/2025

O Município da Lapa, doravante denominada Administração Pública, com sede nesta cidade, sito à Praça Mirazinha Braga, n° 87 - Centro, CNPJ nº 76.020.452/0001-05, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, neste ato representado pela Secretária Municipal Sr.ª Neuzeli Schmidt Camargo, portadora do registro geral nº 7.083.534-7 Órgão Expedidor SESP/PR e CPF nº 029.561.559-11, residente e domiciliada na cidade de Lapa, na Rua Dr. Joaquim Linhares de Lacerda, nº 1272- Centro, CEP 83.750-055; e de outro a Associação Esportiva Paqueton Lapa - PR, organização da sociedade civil, doravante denominada OSC, situada nesta cidade à Rua Cândida Correa Costa, n° 323, Baixo da Lapa, inscrita no CNPJ sob o número 54.860.597/0001-73, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Rafael Durau Pinto residente e domiciliado nesta cidade na Rua Luiz Francisco Notto n° 275 – CEP: 83.751-466, portador do registro geral nº 9.962.225-3 Órgão Expedidor SESP/PR e CPF nº 059.554.959-40, resolvem firmar o 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 38/2025, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, por 06 (seis) meses, pelo período compreendido entre 13/02/2026 a 13/08/2026, para dar continuidade ao Plano de Trabalho e Aplicação, conforme art. 55, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem vigentes e inalteradas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas e não conflitantes com o presente Termo Aditivo, o qual passa a fazer parte integrante e complementar do Termo de Colaboração nº 38/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA

E por assim se acharem ajustados e acertados, assinam o presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração n° 38/2025, em 02 (duas) vias, ambas de igual teor e forma, para os mesmos e jurídicos efeitos, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessa que formulam na presença das testemunhas que adiante também assinam.

Lapa - PR, 10 de fevereiro de 2026.

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

RAFAEL DURAU PINTO
Presidente da Associação Esportiva Paqueton Lapa – PR

TESTEMUNHAS:

Nome: Camila Barbosa Pinto
Identidade: 10.138.611-2
CPF: 061.762.349-05

Nome: Jéssica Cristina Caetano da Cruz
Identidade: 10.754.922-8
CPF: 060.040.999-61

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:416BE481

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 39/2025

O Município da Lapa, doravante denominada Administração Pública, com sede nesta cidade, sito à Praça Mirazinha Braga, n° 87 - Centro, CNPJ nº 76.020.452/0001-05, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, neste ato representado pela Secretária Municipal Sr.ª Neuzeli Schmidt Camargo, portadora do registro geral nº 7.083.534-7 Órgão Expedidor SESP/PR e CPF nº 029.561.559-11, residente e domiciliada na cidade de Lapa, na Rua Dr. Joaquim Linhares de Lacerda, nº 1272- Centro, CEP 83.750-055; e de outro a Associação Desportiva e Cultural Lapeana, organização da sociedade civil, doravante denominada OSC, situada nesta cidade à Avenida Aloisio Leoni, n° 462, inscrita no CNPJ sob o número 09.650.159/0001-26, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Joelson Vieira Brandenburg residente e domiciliado nesta cidade na Rua Tenente Belarmino, n° 33 – CEP: 83.752-090, portador do registro geral nº 8.061.525-6 Órgão Expedidor SESP/PR e CPF nº 038.512.759-69, resolvem firmar o 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 39/2025, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, por 06 (seis) meses, pelo período compreendido entre 13/02/2026 a 13/08/2026, para dar continuidade ao Plano de Trabalho e Aplicação, conforme art. 55, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem vigentes e inalteradas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas e não conflitantes com o presente Termo Aditivo, o qual passa a fazer parte integrante e complementar do Termo de Colaboração nº 39/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA

E por assim se acharem ajustados e acertados, assinam o presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração n° 39/2025, em 02 (duas) vias, ambas de igual teor e forma, para os mesmos e jurídicos efeitos, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessa que formulam na presença das testemunhas que adiante também assinam.

Lapa - PR, 10 de fevereiro de 2026.

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

JOELSON VIEIRA BRANDENBURG
Presidente da Associação Desportiva e Cultural Lapeana

TESTEMUNHAS:

_____

_____
Nome: Camila Barbosa Pinto
Identidade: 10.138.611-2
CPF: 061.762.349-05

Nome: Jéssica Cristina Caetano da Cruz
Identidade: 10.754.922-8
CPF: 060.040.999-61

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:ECFAF687

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL DE PASSAGEIROS Nº 232/2023

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 (PD Nº 30966/2022)
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28.509, DE

25.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815/2023, DE 31.03.2023), SR. MARCO ANTONIO BORTOLETTO.
CONCESSIONÁRIA: OCEÂNICA SUL TRANSPORTES LTDA, CNPJ/ME SOB Nº 05.314.329/0006-55, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. HASSAN HUSSEIN DEHAINI JUNIOR.
OBJETO: CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL DE PASSAGEIROS, MEDIANTE FROTA DE ÔNIBUS, ENVOLVENDO A MOBILIZAÇÃO, OPERAÇÃO, CONSERVAÇÃO, LIMPEZA, MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DA FROTA, NO ÂMBITO DO LOTE ÚNICO PARA PRESTAÇÃO E EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DA MUNICIPIO DA LAPA/PR.
CONSIDERANDO A SOLICITAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA, PD'S Nº: 13373/2024; 21401/2024; 25771/2024; 18384/2025; 24730/2025;
CONSIDERANDO A LEI MUNICIPAL Nº 4514, DE 16 DE JANEIRO DE 2026, PUBLICADA NA DATA DE 19.01.2026, NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIO DO PARANÁ, EDIÇÃO Nº 3450;
CONSIDERANDO O RELATÓRIO DE REAJUSTE DE TARIFA, DATADO DE 29.01.2026 DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE REEQUILÍBRIO CONTRATUAL, CONFORME PORTARIA Nº 251 DE 11 DE MARÇO DE 2025, QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO (ANEXO I);
CONSIDERANDO A ATA DA 1º COMISSÃO MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS, REALIZADA NO DIA 30.01.2026 E OFÍCIO Nº 07/2026/DMT, ASSINADA PELO COORDENADOR DE TRÂNSITO, SR. REGIS SOARES SCHINDA, QUE FAZEM PARTES INTEGRANTES DESTE TERMO (ANEXO II);
CONSIDERANDO AS REQUISIÇÕES DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 318/2026 (PD Nº 2269/2026); Nº 319/2026 (PD Nº 2271/2026) E Nº 320/2026 (PD Nº 2273/2026), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE;
CONSIDERANDO O PARECER JURÍDICO Nº 072/2026 – PGM.
FICA REAJUSTADO OS VALORES DA TARIFA CONSTANTES NA CLÁUSULA QUARTA – DA TARIFA, REAJUSTES E REVISÃO, PASSANDO A SER:
ONDE SE LÊ:
4. CLÁUSULA QUARTA – DA TARIFA, REAJUSTES E REVISÃO
4.1 DAS TARIFAS E REAJUSTES:
4.1.1…
4.1.2…
4.1.2.1….
4.1.3. O PREÇO PÚBLICO COBRADO DO USUÁRIO PELO USO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DENOMINA-SE TARIFA SOCIAL, SENDO INSTITUÍDA POR ATO ESPECÍFICO DO CONCEDENTE E DEFINIDO NO PRESENTE EDITAL PARA EFEITO DA COBRANÇA DA 1ª TARIFA A SER PRATICADA POR PARTE DO CONCESSIONÁRIO.
4.1.3.1. CONFORME DETERMINA A LEI MUNICIPAL 4155 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023, O SUBSÍDIO TARIFARIO SERÁ CONCEDIDO DA SEGUINTE FORMA:
TARIFA TÉCNICA: R$ 8,41
TARIFA SOCIAL: R$ 4,30
SUBSÍDIO: R$ 4,11
LEIA-SE:
4. CLÁUSULA QUARTA – DA TARIFA, REAJUSTES E REVISÃO
4.1. DAS TARIFAS E REAJUSTES:
4.1.1…
4.1.2…
4.1.2.1….
4.1.3. O PREÇO PÚBLICO COBRADO DO USUÁRIO PELO USO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DENOMINA-SE TARIFA SOCIAL, SENDO INSTITUÍDA POR ATO ESPECÍFICO DO CONCEDENTE E DEFINIDO NO PRESENTE EDITAL PARA EFEITO DA COBRANÇA DA 1ª TARIFA A SER PRATICADA POR PARTE DO CONCESSIONÁRIO.
4.1.3.1. CONFORME DETERMINA A LEI MUNICIPAL 4155 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 4.75, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023 E ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL N 4514, DE 16 DE JANEIRO DE 2026, O SUBSÍDIO TARIFÁRIO SERÁ CONCEDIDO DA SEGUINTE FORMA:
TARIFA TÉCNICA: R$ 9,38 (NOVE REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS)
TARIFA SOCIAL: R$ 4,80 (QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS)
SUBSÍDIO: R$ 4,58 (QUARTO REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS)
JUSTIFICA-SE O REAJUSTE, CONFORME DOCUMENTOS, CÁLCULOS E PERÍODOS NOS AUTOS CONSTANTES NO PROCESSO DIGITAL Nº 30.966/2022 E APENSOS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 1643
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE.
UNIDADE: 5 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
AÇÃO: 2490 - SUBSIDIAR A TARIFA DO TRANSPORTE COLETIVO.
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3.339.045.000.000.000.000 - SUBVENÇÕES ECONÔMICAS
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 11/02/2026
DATA ASSINATURA: 11/02/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:91F5A636

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA CIMMIF Nº001 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do Comitê Municipal de Investigação de Morte Materna, Infantil e Fetal – CIMMIF.

A PRESIDENTE DO COMITÊ MUNICIPAL DE INVESTIGAÇÃO DE MORTE MATERNA, INFANTIL E FETAL – CIMMIF, criado pelo Decreto Municipal nº 11.043/2005, e considerando a deliberação ocorrida em reunião do Comitê realizada em 11 de fevereiro de 2026, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Comitê Municipal de Investigação de Morte Materna, Infantil e Fetal – CIMMIF, na forma do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PRISCILLA ZALESKI

Presidente do Comitê Municipal de Investigação
de Morte Materna, Infantil e Fetal – CIMMIF

ANEXO ÚNICO
REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ MUNICIPAL DE INVESTIGAÇÃO DE MORTE MATERNA, INFANTIL E FETAL – CIMMIF

I – Da Caracterização e dos Objetivos
Art. 1º O presente Regimento Interno disciplina a organização e o funcionamento do Comitê Municipal de Investigação de Morte Materna, Infantil e Fetal – CIMMIF, instituído pelo Decreto Municipal nº 11.043/2005.

Art. 2º O CIMMIF é um Comitê interinstitucional, com o objetivo de monitorar a ocorrência dos óbitos maternos, infantis e fetais, identificar e discutir as circunstâncias e os determinantes da mortalidade e propor medidas para a melhoria da qualidade da assistência à saúde, visando à redução da mortalidade materna, infantil e fetal.

II – Das Finalidades

Art. 3º São finalidades do CIMMIF:
I – Envolver e sensibilizar gestores, profissionais de saúde e a sociedade civil sobre a magnitude e relevância da mortalidade materna, infantil e fetal, destacando a importância da prevenção, da adequada investigação e do correto registro das ocorrências, como instrumentos essenciais para o planejamento e aprimoramento das ações de saúde;
II – Estimular a investigação dos óbitos pelos serviços de saúde, segundo os critérios preconizados;
III – Monitorar a situação e distribuição dos óbitos maternos, infantis e fetais, seus componentes e fatores de risco;
IV – Conhecer as circunstâncias de ocorrência dos óbitos para identificar possíveis problemas nos diferentes níveis de assistência;
V – Avaliar a qualidade da assistência prestada à gestante e à criança pelos serviços de saúde;
VI – Identificar os óbitos maternos, infantis e fetais evitáveis como eventos-sentinela, caracterizados como ocorrências que poderiam ser prevenidas mediante assistência adequada e oportuna;
VII – Promover um processo de educação continuada dos profissionais de saúde para o correto preenchimento dos registros de saúde, como a Declaração de Nascidos Vivos e a Declaração de Óbito, além dos registros de atendimento nos prontuários ambulatorial e hospitalar, Cartão da Gestante e Caderneta de Saúde da Criança;
VIII – Construir um processo de aprendizagem crítico, contextualizado e transformador dos profissionais de saúde, por meio da responsabilização e discussão dos óbitos ocorridos na área de atuação dos serviços;
IX – Identificar e recomendar estratégias e medidas de atenção à saúde necessárias para a redução da mortalidade materna, infantil e fetal, com destaque para as mortes por causas evitáveis;
X – Estimular as autoridades competentes a atuar sobre o problema, tomando as devidas medidas;
XI – Elaborar relatório analítico semestralmente/anualmente e encaminhar aos gestores nos diversos níveis da assistência.

III – Da Composição

Art. 4º Serão membros natos: representantes das equipes de vigilância de óbitos municipal e representantes de instituições governamentais participantes:
I – Secretaria Municipal de Saúde;
II – Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher;
III – Atenção Primária;
IV – Maternidade Municipal de Saúde;
V – Central Pediátrica;
VI – Clínica da Mulher;
VII – Vigilância Epidemiológica.

Art. 5º Serão membros indicados: representantes de instituições não governamentais e técnicas de reconhecida atuação no campo do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 6º A Presidência e a Vice-Presidência serão exercidas por membros eleitos entre seus pares, com mandato de dois anos.

IV – Do Funcionamento

Art. 7º O CIMMIF receberá apoio administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do setor de Vigilância em Saúde.

Art. 8º O CIMMIF reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada seis meses, e extraordinariamente quando necessário, por convocação de sua Presidência.

Art. 9º As decisões serão tomadas por maioria simples, cabendo à Presidência o voto de desempate.

V – Das Competências

Art. 10 Compete à Presidência:
I – Convocar e presidir reuniões ordinárias e extraordinárias;
II – Representar o Comitê junto à Secretaria de Saúde, Conselhos e outras instâncias;
III – Exercer voto de desempate;
IV – Assinar relatórios, notas técnicas e recomendações.

Art. 11 Compete à vice-presidência:
I - Assumir todas as funções do Presidente em casos de ausência, impedimento ou vacância;
II - Colaborar na elaboração da pauta e na organização das atividades do comitê.

Art. 12 Compete ao Secretário Executivo:
I – Lavrar as atas das reuniões e manter o arquivo dos casos atualizados;
II – Organizar recebimento de documentos pertinentes ao comitê.
III - Notificar os membros sobre as datas das reuniões.
IV - Garantir a guarda segura de documentos do comitê preservando os dados e zelando pelo sigilo dos mesmos.
V - Manter o Decreto de composição do comitê atualizado.

Art. 13 Compete aos membros:
I – Estudar detalhadamente os prontuários e fichas de investigação antes das reuniões.
II - Discutir e definir a classificação de evitabilidade dos óbitos.
III - Apontar onde houve falha no atendimento dos casos.
IV - Recomendar a padronização de protocolos assistenciais e a qualificação contínua das equipes de saúde, visando ao aprimoramento da qualidade da assistência.

VI – Das Disposições Gerais

Art. 14 Os casos omissos deste regimento serão discutidos e resolvidos pelo CIMMIF.

Art. 15 Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0469F984

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 03/2026

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 03/2026

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei n° 020/2024, resolve **CONCEDER** diária ao Vereador/servidor, conforme especificado abaixo:

NOME DO SOLICITANTE: ANOLDO MACIEL MACHADO
CPF: 917.707.189-15
Banco:
Agência:
Nº Conta:
CARGO/FUNÇÃO: VEREADOR
ORIGEM DA VIAGEM: LARANJAL/PR
DESTINO DA VIAGEM: CURITIBA /PR
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Saída: 09/02/2026 Horário Previsto:08:00
Retorno: 11/02/2026 Horário Previsto: 18:00
NATUREZA DA DIÁRIA (assinalar com x no □):

Destinos	**Estado do Paraná** □		**Outros Estados** □	
	Sem pernoite	**Com pernoite**	**Sem pernoite**	**Com pernoite**
Até 200 km	R$ 209,67 □	R$ 419,33 □	R$ 838,67 □	R$ 1.677,35□
Acima de 200 km	R$ 419,33 x	R$ 838,67 □		

OBJETIVO DA VIAGEM E/OU ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: OBJETIVO DA VIAGEM E/OU ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA:
QUANTIDADES DE DIÁRIAS:
00 Diária(s) com pernoite
01 Diária(s) sem pernoite
VALOR TOTAL COM PERNOITE
R$ 00
VALOR TOTAL SEM PERNOITE
R$ 419,33
VALOR TOTAL
R$ 419,33
MEIO DE TRANSPORTE:
( ) Veículo Oficial do Legislativo
(x) Outros
Veículo/Modelo:

Laranjal/PR, 11 de fevereiro de 2026

_____
Presidente

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:404EC5DE

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
DECRETO LEGISLATIVO 03/2026

DECRETO LEGISLATIVO, Nº 03/2026

Súmula: Decreta Recesso na Câmara Municipal de Laranjal nos dias 16 e 18 de fevereiro de 2026 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhes confere por Lei,

DECRETA:

Art. 1° Decreta recesso nos dias 16 e 18 de fevereiro de 2026 em razão do feriado de Carnaval, que ocorre no dia 17 de fevereiro de 2026, não havendo expediente na Câmara Municipal de Laranjal.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis.

ADRIANO RODRIGUES BARBOSA
Presidente

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:F7E902D9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 02

AUTORIZAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2026

Considerando o que consta no processo administrativo xx / 2026, bem como a necessidade e justificativa apresentada para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇAO DE INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO DA CANDIDATA REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO DE LARANJAL/PR (GAROTA LARANJAL, NO CONCURSO MISS PARANÁ 2026, PROMOVIDO PELA EMPRESA BMW EVENTOS**, reconheço a possibilidade de inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações em vigor.
Dessa forma, AUTORIZO a contratação da empresa **L.E. TORRES BARRIONUEVO LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob nº **80.908.866/0001-34**, localizada na Rua Ludovico Del Guércio, nº 36, Maringá/PR, observadas as demais cautelas legais e as exigências de execução do contrato, de modo a garantir a qualidade e eficiência na prestação dos serviços.

Determino ainda a publicação da súmula desta ratificação, conforme dispõe o Art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21, para fins de transparência e publicidade do ato administrativo.

Laranjal-PR, 12 de fevereiro de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elzio Miguel da Costa
Código Identificador:37E5814A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO Nº 75-2025

CONTRATANTE: Município de Laranjal, Estado do Paraná, com sede à Rua Pernambuco, inscrito no CGC/MF nº 95.684.536/0001-80, neste ato representado pelo senhor Maycon Lopes Simioni Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.065.395-8 SSP/PR e do CPF/MF nº 070.805.019.03.
CONTRATADA: ECO POLO ENGENHARIA LTDA ME.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURAS URBANAS (LAZER) .

VALOR: R$ 108.012,75 (cento e oito mil trinta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)

PRAZO DE EXECUÇÃO: Permanece inalterado

PRAZO DE VIGÊNCIA: Permanece inalterado

FORO: Comarca de Palmital, Estado do Paraná.

Laranjal, 11 de fevereiro de 2026

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:07AEFC55

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2026
Procedimento Licitatório nº 18/2026
Inexigibilidade de Licitação nº 02/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Maycon Lopes Simioni.
CONTRATADO: **L.E. TORRES BARRIONUEVO LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob nº **80.908.866/0001-34**, localizada na Rua Ludovico Del Guércio, nº 36, Maringá/PR. representada pela Sra. Maria Elaine Torres Barrionuevo, inscrita no CPF nº 613.843.649-00, residente de domiciliada na Rua Ludovico Del Guércio, nº 36, Maringá/PR.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇAO DE INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO DA CANDIDATA REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO DE LARANJAL/PR (GAROTA LARANJAL, NO CONCURSO MISS PARANÁ 2026, PROMOVIDO PELA EMPRESA BMW EVENTOS**.
DATA DO CONTRATO: 12 de fevereiro de 2026.

VIGÊNCIA: 120 dias

VALOR TOTAL: **R$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais).**

FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Elzio Miguel da Costa
Código Identificador:90276525

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
Alteração contratual: Acréscimo de Quantitativa
Processo Administrativo n° *40/2025*
Termo Aditivo nº *01/2025*

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 75/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE LARANJAL, POR INTERMÉDIO DA EMPRESA: ECO POLO ENGENHARIA LTDA.

O Município de Laranjal com sede na Rua Pernambuco 501 inscrito no CNPJ sob o nº *95.684.5360001-80]*, neste ato representado pelo Maycon Lopes Simioni, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o nº 070.805.019.03 doravante denominado CONTRATANTE, e o ECO POLO ENGENHARIA LTDA ME inscrito no CNPJ/MF sob o nº *24.126.605/001-91*, sediado a Rua Antônio Carniel n 84 Zona 05 CEP 87.015-330 Maringá Paraná, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por Gabriel Olivio Cesnik Gambarini , inscrito no CPF sob o nº 062.663.349-41 tendo em vista o que consta no Processo nº *40/2025* e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº *75/2025*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração contratual: Acréscimo de itens que fazem parte do objeto já contratado adequação de quantitativos o que equivale a 17,84% (dezessete **vírgula oitenta e quatro por** cento) do valor inicial atualizado do Contrato, com fundamento no art. 125 inciso I da Lei nº 14.133, de 2021, que fundamenta a alteração.
2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO
2.1. Com a alteração, o valor da contratação passará a ser R$ 108.012,75 (cento e oito mil doze reais e setenta e cinco centavos).
2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.
3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício.
4. CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DE EFEITOS
4.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da assinatura.
CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO
4.11. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.
5. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO
5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.
Laranjal 11 de fevereiro de 2026

MAYCON LOPES SIMIONI
Representante Legal do Contratante

GABRIEL OLIVIO CESNIK GAMBARINI
Representante Legal do Contratado

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:6F4885A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 120/2026

PORTARIA Nº 120/2026

SÚMULA: Concede férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor desta municipalidade, matrícula nº 821, **ERVANDE PADILHA**, ocupante do cargo de **Vigia**, referente ao período aquisitivo 2024/2025, a serem usufruídas no período de 12/02/2026 a 13/03/2026.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Edifícios da Prefeitura Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, em 12 de fevereiro de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Lemos
Código Identificador:5D06B0D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 026.2026_LOA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
Estado do Paraná
Exercício: 2026
Decreto nº 26/2026 de 03/02/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 87/2025 de 04/11/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.018.		MANUTENçãO DO SISTEMA DO TRANSPORTE ESCOLAR	
390 - 3.3.90.39.00.00	1043	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.018.		MANUTENçãO DO SISTEMA DO TRANSPORTE ESCOLAR	
1814 - 3.3.90.39.00.00	31113	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.1.065.		ESTRUTURAÇÃO DA REDE SE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	
1042 - 4.4.90.51.00.00	1518	OBRAS E INSTALAÇÕES	32.000,00
		Total Suplementação:	**46.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme

discriminação abaixo, de acordo com o Artigo43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.018.		MANUTENçãO DO SISTEMA DO TRANSPORTE ESCOLAR	
380 - 3.3.90.30.00.00	1043	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.018.		MANUTENçãO DO SISTEMA DO TRANSPORTE ESCOLAR	
389 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.1.065.		ESTRUTURAÇÃO DA REDE SE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	
1043 - 4.4.90.52.00.00	1518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	32.000,00
		Total Redução:	**46.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 03 de fevereiro de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:6F7A6C00

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 030.2026_LEI 14.2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
Estado do Paraná
Exercício: 2026
Decreto nº 30/2026 de 11/02/2026

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 14/2026 de 11/02/2026.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 713.750,00 (setecentos e treze mil setecentos e cinqüenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1816 - 3.3.90.39.00.00	33005	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	301.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1815 - 3.3.90.39.00.00	33995	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	412.750,00
		Total Suplementação:	**713.750,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64: fica utilizado o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 11 de fevereiro de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:E2740A22

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA CONCORRÊNCIA Nº 002/2026 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 002/2026-PML
PROCESSO Nº. 021/2026-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA
O Município de Loanda-Pr, torna público que fará realizar, as 09:00 horas do dia 10 de abril de 2026, na Plataforma https://www.gov.br/compras/pt-br, CONCORRÊNCIA na forma eletrônica, sob regime de contratação semi-integrada, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):
Construção da Casa da Mulher Paranaense, local Rua Mato Grosso, área de 540,84 m2, prazo de execução 420 dias.
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 2.860.368,92 (dois milhões oitocentos e sessenta mil, trezentos e sessenta e oito reais e noventa e dois)
A pasta técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sitio eletrônico da Prefeitura www.loanda.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação por meio da Plataforma.
Loanda-Pr, 11 de fevereiro de 2026.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:308A3092

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 - PML

REPUBLICAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026-PML
PROCESSO Nº. 15/2026-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contrataçao de emrpesa especializada para eventual aquisição de tecidos e aviamentos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Políticas Públicas para Mulheres e Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 05 de março de 2026, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 1.196.638,45 (um milhão, cento e noventa e seis mil, seiscentos e trinta e oito reais e quarenta e cinco centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal https://comprasbr.com.br/, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 12 de fevereiro de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D2620CCD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 - PML

PRORROGAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2026-PML
PROCESSO Nº. 10/2026-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviços de locação de central telefônica PABX e SIP e eventual aquisição de equipamento, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Planejamento, Serviços Urbanos, Agricultura, Políticas Públicas para Mulheres, Trabalho e Assistência Social, Habitação, Indústria e Comércio, Esportes, Lazer e Turismo, Meio Ambiente e Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: Em virtude das alterações no respectivo Edital fica para às 09:00 do dia 10 de março de 2026, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 376.561,74 (trezentos e setenta e seis mil, quinhentos e sessenta e um reais e setenta e quatro centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal https://www.gov.br/compras/pt-br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 12 de fevereiro de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:805ECAA8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº001 CONTRATO Nº007/2025-PML

TERMO ADITIVO Nº 002

CONTRATO Nº007/2025-PML
CONCORRÊNCIA Nº021/2024-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº162/2024-PML
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
EMPRESA CONTRATADA: EVA EMPREENDIMENTOS LTDA

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº.2.045.879-8 SSP/PR e do CPF/MF nº.389.032.969-15, e a Empresa **EVA EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua José Honório Ramos, nº 4589, Zona II, CEP: 87.502-230, Telefone: (44) 3639-6706, (44) 99985-0766, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº. 23.273.736/0001-39, neste ato por sua representante legal, Senhora Vilma Aparecida Assunção de Moraes Pinheiro, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na Alameda Bandeirantes, nº 1693, Zona III, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, portadora do CPF/MF nº. 631.677.439-72 e, inscrita no RG nº 3.934.730-0 SSP/PRajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 002 ao Contrato de nº007/2025-PML, Concorrência nº021/2024-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente termo aditivo tem como objeto a alteração Quantitativa do Contrato nº007/2025-PML, o qual tem como objeto a Ampliação de salas de aula no Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) Nossa Senhora Perpetuo Socorro, localizado na Rua Alvares Penteado, no Município de Loanda-Pr.

CLÁUSULA SEGUNDA

O TERMO ADITIVO Nº 002 ao Contrato de nº007/2025-PML, possui amparo nos Art.124, Inciso I, letra "b" da Lei 14.133/21e Art.125 da Lei 14.133/21, juntamente com a solicitação da Secretária Municipal de Educação e Cultura, devidamente avaliado pelo departamento de Engenharia.

CLÁUSULA TERCEIRA
As partes, por conveniência administrativa e com respaldo no Art.124, Inciso I letra "b" da Lei 14.133/21, e em observância aos limites estabelecidos no Art. 125 da Lei 14.133/21, resolvem aditivar valor ao Contrato nº007/2025-PML no percentual de 4,55%, perfazendo o valor total de R$21.921,22 (vinte e um mil, novecentos e vinte e um reais e vinte e dois centavos), considerando a realização dos serviços adicionais conforme estipulado no parecer emitido pela Divisão de Engenharia.
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de nº007/2025-PML, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Fornecimento, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 11 de fevereiro de 2.026

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
VILMA APARECIDA ASSUNÇÃO DE MORAES PINHEIRO
Eva Empreendimentos LTDA

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F7DB8FE8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº001 CONTRATO Nº127/2024-PML

TERMO ADITIVO Nº 001

CONTRATO Nº127/2024-PML
CONCORRÊNCIA Nº016/2024-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº088/2024-PML
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
EMPRESA CONTRATADA: E. M. DOS SANTOS JUNIOR ENGENHARIA LTDA

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e

funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº.2.045.879-8 SSP/PR e do CPF/MF nº.389.032.969-15, e a Empresa **EDILTON MOREIRA DOS SANTOS JUNIOR - ENGENHARIA**, CNPJ 37.397.922/0001-94, localizada na Rua Antonio Felipe, nº1908n na Cidade de Paranavaí Estado do Paraná, CEP: 87.704-030, Telefone (44) 9.9820-0814, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por seu Sócio Senhor Edilton Moreira dos Santos Junior, portador da cédula de identidade R.G. n. º9.824.085-3 , inscrito no CPF sob n. º057.494.119-31, residente na Rua Antônio Felipe nº1908, Centro na Cidade de Paranavaí Estado do Paraná, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 001 ao Contrato de nº127/2024-PML, Concorrência nº016/2024-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo de valor e dilatação do prazo de vigência ao Contrato nº127/2024-PML que tem como finalidade a Revitalização da Praça Ouro Fino conforme projeto básico e executivo, compreendendo os serviços preliminares e instalação de canteiro de obra, demolição e retirada com descarte adequado, de acordo as normas vigentes, execução dos serviços de assentamento de guias e de passeio em piso intertravado, instalação de playground, bancos e lixeiras.

CLÁUSULA SEGUNDA

O TERMO ADITIVO Nº 001 ao Contrato de nº127/2024-PML, possui amparo no Art. 111, Art. 124, Inciso I, letra "b" e Art. 125 da Lei 14.133/2021, juntamente com a solicitação do Secretário Municipal de Serviços Urbanos, devidamente avaliado pelo Engenheiro Civil responsável pelo Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

As partes, por conveniência administrativa e com respaldo no Art.124, Inciso I, letra "b" e Art. 125 da Lei 14.133/21, resolvem acrescer valor ao Contrato nº127/2024-PML no montante de R$67.797,07 (sessenta e sete mil, setecentos e noventa e sete reais e sete centavos) aproximadamente 41% do valor contratual inicial, considerando a alteração quantitativa dos serviços contratados, conforme justificativas apresentadas no parecer técnico, com respaldo no Art. 111 da Lei 14.133/21 as partes acordam ainda alterar o prazo de vigência contratual em mais 180 (cento e oitenta) dias .

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de nº127/2024-PML, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Fornecimento, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 05 de setembro de 2.025

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
EDILTON MOREIRA DOS SANTOS JUNIOR
E M dos Santos Junior Engenharia LTDA

Testemunhas:

_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:4C3D2999

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 122/2026

PORTARIA Nº. 122/2026

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o atestado médico e o resultado da Inspeção Médica;

Resolve:

Conceder ao servidor CLAYTON QUEIROZ DOS SANTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo ENFERMEIRO PLANTONISTA, matrícula n° 966895 auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42 da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 09/01/2026 a 12/02/2026, devendo retornar ao trabalho em 13/02/2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de fevereiro do ano de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:3BA5A598

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 123/2026

PORTARIA Nº. 123/2026

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o atestado médico e o resultado da Inspeção Médica;

Resolve:

Conceder ao servidor WESLEI RODRIGUES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO-B, matrícula n° 966245, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42 da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, até a data de 11/02/2026, devendo retornar ao trabalho em 12/02/2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de fevereiro do ano de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:3F8C05F3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 124/2026

PORTARIA Nº. 124/2026

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o atestado médico e o resultado da Inspeção Médica,

Resolve:

Conceder ao servidor MAURITI ARMANDO CORRADI, ocupante do cargo de provimento efetivo MOTORISTA, matrícula n° 115761, auxílio-doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42 da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 11/01/2026 a 10/08/2026, devendo realizar nova perícia em 11/08/2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de fevereiro do ano de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:57E91612

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 125/2026

PORTARIA Nº. 125/2026

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Conceder aos servidores abaixo relacionados, 30 (trinta) dias de férias nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº 003/92, conforme segue:

Matricula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Férias
966951	Antonio Carlos Pereira	Agente de Combate às Endemias	03/082024 a 02/08/2025	02/03/2026 a 31/03/2026
57111	Fábio R. Olivério Christiano	Dentista - PSF	30/06/2024 a 29/06/2025	16/03/2026 a 14/04/2026
967033	Pamela Pereira Scaliante Correia	Técnico em saúde bucal	04/09/2024 a 03/09/2025	16/03/2026 a 14/04/2026

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de fevereiro do ano de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:D5361752

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE - LOANDA-PR - ATA 010 2026

CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE
LOANDA PR
ATA 010 2026

Aos 10 dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis do corrente ano, reunião deliberativa, às 17:30 horas, estiveram presentes na reunião do Conselho Municipal de Esporte do município de Loanda, reunião realizada nas dependências da Secretaria de Esportes, localizada no Ginásio de Esportes João Margato, na Avenida Paraná S/N, pessoas residentes e domiciliadas nesta cidade. Os senhores Eduardo de Souza Padovini, Fábio Henrique de Oliveira, Luís Fernando da Cruz, Erico Ivo da Silva Lima, Thiago Leão Spesia, Vinicius Mazale da Silva, Renan Januário Scanacapra, Donizete D. Ferri e Emerson Aparecido de Oliveira. O Conselho Municipal de esporte convocou todos através de contato via celular, para reunião que se faz necessário para ser apresentado na pauta de trabalho, a Prorrogação de prazos para uso dos recursos do ano de 2025,(dois mil e vinte e cinco), recursos, que foram destinado ao Fundo Municipal de Esporte, recurso este que foi repassado pelo Fundo Estadual de Esportes. O presidente o senhor Eduardo de Souza Padovini, faz abertura da reunião agradecendo a todos os presentes, realizando a leitura da Ata anterior de número 009 deste conselho, que se refere aos recursos que foi apresentados para a prestação de contas . Na sequencia, comentou a respeito da programação para o ano de 2026 para cidade de Loanda, estamos construindo muitos resultados a cada ano no esporte, participações são de suma importância para que os resultados dos investimentos possam aparecer nos eventos esportivos, hoje vamos discutir a respeito da prorrogação de prazos para o uso dos recursos que estão na conta do fundo municipal de esporte, sabemos que os recursos chegaram no meio do ano corrente de 2025, até que se organize a destinação dos recursos, assim como e de conhecimento que os gastos devem ser utilizado de maneira transparente. Assim podemos dar continuidade as ações do Governo Municipal através da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo, responsável pelas ações e desenvolvimento de nosso esporte. Na sequencia o presidente passa a palavra para o Secretario de Esportes Fábio Henrique de Oliveira, boa tarde a todos, hoje solicitamos esta reunião para discutir a respeito do prazo para utilizar os recursos do fundo municipal de esporte, realizamos a prestação de contas do ano de 2025, como não tivemos tempo hábil para utilizar o total dos recursos , porque dependemos de licitações para realizar qualquer gasto, desta forma estamos necessitando da prorrogação para o ano de 2026, que corresponde até 31/12/2026. Como vocês sabem boa parte do recurso está sendo destinado a obra aqui no Ginásio de Esportes João Margato, que corresponde a R$ 450.000,00(quatrocentos e cinquenta mil reais), o restante e do primeiro recurso recebido que era R$ 116.125,00(cento e dezesseis mil, cento e vinte e cinco reais). Conforme a prestação de contas que já informada aqui para os senhores. Foram utilizado deste recurso o valor de R$ 23.258,98 (vinte e três mil duzentos e cinquenta e oito reais e noventa e oito centavos), até o dia 31/12/2025. Encerrando assim a fala do Secretário de Esportes, para este conselho. O presidente o Senhor Eduardo de Souza Padovini coloca a palavra livre para que os presentes façam suas colocações se for necessário. Com a palavra o presidente, Eduardo. Deixo a palavra livre, para o voto de vocês, na sequencia todos os presentes aprovam a prorrogação de prazo para a utilização dos recursos do fundo municipal de esporte, apresentada pelo secretario de esporte por unanimidade, nesta reunião, de acordo com as normas estabelecidas anteriormente pelo Governo do Estado. Fábio de Henrique de Oliveira agradece a todos pela presença. Na sequencia o presidente o senhor Eduardo de Souza Padovini, em uso de sua palavra, todos os senhores cientes do que foi apresentado e aprovado nesta reunião a Prorrogação de prazo referente aos recursos do fundo municipal de esporte, em conta referente ao ano de 2025, de Recurso, Fundo a Fundo, / Esporte Que Queremos em execução pela Prefeitura Municipal de Loanda, com apoio deste conselho. Após este momento o Presidente encera a reunião, agradecendo a todos presentes, eu Emerson Aparecido de Oliveira, lavro está ata sem mais enceramos está reunião. O Presidente Eduardo de Souza Padovini, Assinam a presente ata.

EDUARDO DE SOUZA PADOVINI
Presidente do Conselho Municipal de Esporte 2025/2026

EMERSON APARECIDO DE OLIVEIRA
Primeiro Secretário

FABIO HENRIQUE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Esporte Lazer e Turismo

Membros:

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:28C19478

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 07/2026 - CMDCA

Resolução 07/2026

Súmula: Dispõe sobre Convocação de Conselheiro Tutelar Suplente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições dispostas na Lei nº 030/91, alterada pelas Leis nº 014/2002 e 043/2006 que cria o Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes e também fundamentado na Lei Federal nº 8.069 (ECA), vem por meio desta:

Considerando o disposto no Art. 31 S 4 º. da Lei Municipal nº 30/1991, o qual dispõe que "ocorrendo a vacância no cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos", o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente convocará o suplente para o preenchimento da vaga" durante o período do afastamento da Conselheira Tutelar.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar, **Talita Mendes Maia**, 1ª. Suplente conforme Ata de Diplomação dos Conselheiros Tutelares Eleitos, realizada no dia 26/09/2025, para assumir a função de Conselheira Tutelar, visto o pedido de férias da Conselheira Tutelar **Inês Aparecida de Barros Gingueleski,** a partir do dia 05/023/02/2026 à 24/03/2026.

Art. 2º. O convocado, terá o prazo de 03 (três) dias contados a partir do ato de convocação para comparecer a Secretaria de Trabalho e Assistência Social, localizada na Rua Moises Lupion, nº. 289 - Alto da Glória, munido de documentação pessoal.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Loanda, 12 de fevereiro de 2026.

AMANDA CARLA FLORIANI DIAS PETTENUCI
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:5A60A86C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO
ERRATA NO EXTRATO DO TERMO DE ANULAÇÃO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº002/20025

ERRATA
No **EXTRATO DO TERMO DE ANULAÇÃO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº002/20025**, publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP**, na edição **3463** de **05/02/2026**:
Onde se lê:
Lobato – PR, 05 de fevereiro de 2026.
Leia-se:
Lobato – PR, 05 de janeiro de 2026.
Câmara Municipal de Lobato, aos 12 dias de fevereiro de 2026.

APARECIDO FIALHO DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Renata Figueiredo Dos Santos
Código Identificador:CE288752

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N.º 029/2026, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2.026 LUTO OFICIAL PELO FALECIMENTO DA PIONEIRA ZULMA DE AZEVEDO PEIXOTO.

"Dispõe sobre Luto Oficial e dá outras providências"

O Prefeito em Exercício do Município de Lobato, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX do art. 65 da L.O.M.; e,
CONSIDERANDO*o falecimento ocorrido no dia 11 do corrente mês da Sra. Zulma de Azevedo Peixoto, pioneira deste Município;*
CONSIDERANDO*os inestimáveis serviços prestados ao município de Lobato;*
CONSIDERANDO*, finalmente, que é dever do Poder Público render justa homenagem àquele que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuiu para o bem-estar da coletividade,*
DECRETA
Art. 1º -LUTO OFICIAL no dia 12/02/2026, no periodo vespertino, em todo o território do município de Lobato, em sinal de profundo pesarpelo falecimento da Pioneira **Sra. Zulma de Azevedo Peixoto.**
Art. 2º - Deverão ser mantidos os serviços de atendimento de Saúde - Urgência e Emergência e de Limpeza Pública, conforme escalas a serem definidas pelos encarregados dos respectivos setores.
Art. 3º - As escolas municipais deverão seguir o Calendário Escolar.
Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de fevereiro do ano 2.026 (dois mil e vinte e seis).

MILTON KASUYUKI INOUE
Prefeito Municipal em Exercicío

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:D74230FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 030/2026, DE 12DE FEVEREIRO DE 2026, DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO PISO SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, REGULAMENTA A COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL PARA O EXERCÍCIO DE 2026

DECRETO Nº 030/2026, DE 12DE FEVEREIRO DE 2026

SÚMULA: Dispõe sobre a atualização do Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica no âmbito do Município de Lobato, regulamenta a complementação salarial para o exercício de 2026 e dá outras providências.-.-.-.-.-.--.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

MILTON KASUYUKI INOUE, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e
I - CONSIDERANDO o disposto no art. 212-A, inciso XII, da Constituição Federal, que impõe a observância do piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica;
II - CONSIDERANDO a superveniência da **Medida Provisória nº. 1.334, de 21 de janeiro de 2026**, que alterou a Lei nº. 11.738/2008, estabelecendo novos critérios para a atualização anual do piso, garantindo a preservação do poder de compra e o ganho real, cuja eficácia plena carece, apesar de produzir efeitos jurídicos imediatos, da posterior apreciação pelas Casas do Congresso Nacional (Câmara e Senado) para se converter definitivamente em lei ordinária;
III - CONSIDERANDO os termos da **Portaria MEC nº. 82, de 29 de janeiro de 2026**, que fixou o valor do Piso Salarial Profissional Nacional (PSPN) para o exercício de 2026 em **R$ 5.130,63 (cinco mil, cento e trinta reais e sessenta e três centavos)** para a jornada de 40 horas semanais;
IV - CONSIDERANDO que a atualização do referido piso produz efeitos financeiros retroativos a **1º de janeiro de 2026**, conforme determina a legislação federal vigente,

DECRETA

Art. 1º Fica adotado, no âmbito da Administração Pública Municipal, o valor de **R$ 5.130,63 (cinco mil, cento e trinta reais e sessenta e**

três centavos) como Piso Salarial Profissional Nacional para os profissionais do magistério público da educação básica com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, nos termos da Portaria MEC nº. 82/2026.
Parágrafo único. Para jornadas inferiores a 40 (quarenta) horas semanais, o valor do piso será calculado de forma proporcional.

Art. 2º Na eventualidade de existirem servidores do magistério cuja contraprestação salarial base seja inferior ao valor estipulado no Art. 1º deste Decreto, a Administração Municipal efetuará o pagamento da diferença a título de **"Complementação de Piso Salarial"**.
§ 1º A complementação de que trata o *caput* possui natureza remuneratória e deverá ser discriminada em evento específico na folha de pagamento do servidor.
§ 2º O pagamento da complementação retroage a **1º de janeiro de 2026**, devendo as diferenças relativas aos meses anteriores à publicação deste ato serem quitadas em parcela única ou conforme disponibilidade orçamentária, respeitado o caráter alimentar da verba.

Art. 3º No prazo de 10 (dez) dias, o Departamento de Recursos Humanos deverá divulgar na *homepage* oficial: www.lobato.pr.gov.br, na aba "PESSOAL", as tabelas salariais e/ou vencimentos atualizados dos cargos e empregos alcançados por esse Decreto, conforme artigo 4º da Lei Municipal nº. 1.610/2026-E, de 16/01/2026 e Lei Municipal nº. 1.598/2025-E, de 23/10/2025.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, utilizando-se como fonte de financiamento os recursos vinculados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), conforme facultado pelo art. 212-A da Constituição Federal e pela Lei nº. 14.113/2020.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a **1º de janeiro de 2026**.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

MILTON KASUYUKI INOUE
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Silmara Aparecida Dos Santos Siviero
Código Identificador:FCA1F154

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 078/2026 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026, CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE POR UM PERÍODO DE 15(QUINZE) DIAS, COMPREENDIDO ENTRE 04/02/2026 A 18/02/2026, A SERVIDORA PÚBLICA ANDRÉIA MACHADO FERREIRA

PORTARIA Nº. 078/2026 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

MILTON KASUYUKI INOUE, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições e,

I – Considerando o contido no Art. 98 c/c Art. 99 e ss. da Lei Municipal n.º 622/94-E, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Lobato;

II – Considerando o teor do atestado médico, datado em **04/02/2026**, devidamente periciado e conforme laudo expedido pelo Dr. Davi Junior Mariano Lemenides – CRM/SP nº. 48.843;

III – Considerando finalmente os ditames do Art. 102 da Lei Municipal n.º 622/94-E supra dita,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratamento de Saúde** por um período de **15(quinze) dias**, compreendido entre **04/02/2026 a 18/02/2026**, a servidora pública **Andréia Machado Ferreira,** portadora do RG. nº. 4.***.699-* e CPF nº. ***.879.749-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Enfermeiro**, com carga horária semanal de 40 horas, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

MILTON KASUYUKI INOUE
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Silmara Aparecida Dos Santos Siviero
Código Identificador:7C707709

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 079/2026 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026, CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) DIAS, COMPREENDIDO ENTRE 02/02/2026 A 13/02/2026, A SERVIDORA PÚBLICA TAMIRES LAIZA MERCADO DE ARAÚJO FERREIRA

PORTARIA Nº. 079/2026 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

MILTON KASUYUKI INOUE, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições e,

I – Considerando o contido no Art. 98 c/c Art. 99 e ss. da Lei Municipal n.º 622/94-E, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Lobato;

II – Considerando o teor do atestado médico, datado em **02/02/2026**, devidamente periciado e conforme laudo expedido pelo Dr. Davi Junior Mariano Lemenides – CRM/SP nº. 48.843;

III – Considerando finalmente os ditames do Art. 102 da Lei Municipal n.º 622/94-E supra dita,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratamento de Saúde** por um período de **12(doze) dias**, compreendido entre **02/02/2026 a 13/02/2026**, a servidora pública **Tamires Laiza Mercado de Araújo Ferreira,** portadora do RG. nº.10.***.171-* e CPF nº. ***.272.449-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Professor**, com carga horária semanal de 20 horas, lotada na **Escola Municipal Elias Abrahão – Ensino Fundamental**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

MILTON KASUYUKI INOUE
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Silmara Aparecida Dos Santos Siviero
Código Identificador:79344C80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EDITAL 007/2026 DIVULGA O RESULTADO DO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE LOBATO – PR

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LOBATO – CMDCA, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei de criação nº 535/1990-E alterada pelas Leis 868/2004-E, 1.087/2009-E, e posteriormente, a Lei nº 1.261/2014-E, faz publicar o Edital acerca do Resultado do Processo de Escolha Suplementar para o Conselho Tutelar de Lobato-PR, biênio 2026-2027,

TORNA PÚBLICO

Art. 1º O resultado da eleição indireta para suplentes do Conselho Tutelar, conforme segue:

NOME	Número de Inscrição	Número de votos	CLASSIFICAÇÃO
Sandra Roberta Nascimento dos Santos	**03**	**8**	1ª Suplente
Adriana de Faria Borgo da Silva	**04**	**5**	2ª Suplente

Art. 2º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Lobato/PR, 12 de fevereiro de 2026.

ELIANE DA SILVA CAROSSA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
C.M.D.C.A.

PEDRO HENRIQUE DA SILVA
Presidente da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha Suplementar Para Membros do Conselho Tutelar de Lobato-PR

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:A6F0D714

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDI N° 003/2026. DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DA UTILIZAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO PARA REALIZAÇÃO DE VELÓRIOS E FUNERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLUÇÃO C.M.D.I. Nº 003/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a proibição da utilização do Centro de Convivência do Idoso para realização de velórios e funerais e dá outras providências.

CONSIDERANDO que o Centro de Convivência do Idoso é equipamento público destinado ao desenvolvimento de atividades socioassistenciais, culturais, recreativas, educativas e de promoção da saúde e do bem-estar da pessoa idosa;
CONSIDERANDO a finalidade específica do referido espaço, voltada à convivência comunitária, fortalecimento de vínculos e promoção da qualidade de vida da pessoa idosa;
CONSIDERANDO a necessidade de preservar a adequada destinação e a integridade física, sanitária e estrutural do equipamento público;

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Lobato, Estado do Paraná, órgão consultivo, fiscalizador e deliberativo no âmbito do município, criado pela lei 873/2004-E, revogada pela Lei Municipal nº 1.298/2015-E, no uso das competências previstas no artigo 2º desta lei, em deliberação da plenária da I Reunião Ordinária realizada em 22 de janeiro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Fica expressamente proibida a utilização das dependências do Centro de Convivência do Idoso para a realização de velórios, funerais, cerimônias fúnebres ou quaisquer atos relacionados a sepultamento ou cremação.

Art. 2º O Centro de Convivência do Idoso deverá ser utilizado exclusivamente para as finalidades previstas em sua regulamentação, especialmente para atividades de convivência, integração social, promoção de direitos e fortalecimento de vínculos da pessoa idosa.

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável pela gestão do equipamento, assegurar o cumprimento desta Resolução, adotando as providências administrativas cabíveis em caso de descumprimento.

Art. 4º Em caráter excepcional, e mediante justificativa, quando comprovada a impossibilidade de utilização do Velório Municipal, o Centro de Convivência do Idoso poderá ser autorizado para a realização dessas atividades.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lobato, 22 de janeiro de 2026.

LINDALVA JORGE DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:F70B9DBF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 09/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

ART. 1º - CONCEDER a pedido, **LICENÇA PRÊMIO** a **servidora pública municipal** abaixo relacionada, pelo período de 03 *(três)* meses consecutivos, **com início em 04/02/2026**, conforme Artigos 155 a 157 da Lei Municipal 19/2016 de 21/09/2016.

NOME	CPF	PERÍODO AQUISITIVO	LOTAÇÃO
Silvia Mara Dos Santos Lima	850.392.259-20	02/10/2017 a 01/10/2022	Secretaria Municipal de Educação

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 04 de fevereiro de 2026.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Munique Aparecida Ferreira
Código Identificador:DEB021C1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 12/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

ART. 1º - Atribuir 20 horas de Jornada Suplementar, no período de **09/02/2026 a 18/12/2026**, na Escola Municipal Guido Maria Conforti – Ed. Infantil e Ens. Fundamental, conforme Art. 45, inciso I, da Lei Municipal nº 067/2010 de 17.12.2010 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Lupionópolis, conforme segue:

NOME	CARGO	CPF
Daiane Alves dos Santos Felício	Professora	043.820.939-70

ART. 2º - Será atribuído a Professora acima 100% *(cem por cento)* do vencimento inicial da classe em que estiver posicionado o profissional do magistério e durará enquanto subsistentes os motivos que a determinam.

ART. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Lupionópolis, 09 de fevereiro de 2026.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Munique Aparecida Ferreira
Código Identificador:74107076

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE

ART. 1º - CONCEDER a pedido, **LICENÇA PRÊMIO** ao **servidor público municipal** abaixo relacionado, pelo período de 03 *(três)* meses consecutivos, **com início em 10/02/2026**, conforme Artigos 155 a 157 da Lei Municipal 19/2016 de 21/09/2016.

NOME	CPF	PERÍODO AQUISITIVO	LOTAÇÃO
Antonio Norberto Albuquerque Da Silva	033.467.219-81	01/08/2016 a 31/07/2021	Secretaria Municipal de Serviços Públicos

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 10 de fevereiro de 2026.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Munique Aparecida Ferreira
Código Identificador:D86E4FB4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

ART. 1º - DESIGNAR a partir de 02/02/2026, a Servidora Pública Municipal Efetiva **GLAUCILENE AGOSTINHO**, RG. nº 58729523 e CPF nº 879.181.709-97, para exercer a Função de Assessoramento Pedagógico na Secretaria Municipal de Educação do Município de Lupionópolis.

ART. 2º - Esta Portaria tem efeitos retroativos a 02 de fevereiro de 2026.

ART. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 10 de fevereiro de 2026.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Munique Aparecida Ferreira
Código Identificador:CE184C97

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 15/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

ART. 1º - Fica concedida **LICENÇA MATERNIDADE** à Servidora Pública Municipal **LUANA CRISTINA BIGUETTI MIGUEL,** portadora do RG 13.486.102-9 PR e CPF 101.580.239-78, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de ENFERMEIRO II, pelo período de 180 *(cento e oitenta)* dias consecutivos, com início em 02/02/2026 e término em 31/07/2026 e **AUXILIO NATALIDADE,** conforme Art. 99 da Lei Complementar nº 19/2016 de 21/09/2016 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lupionópolis.

ART. 2º - Esta Portaria tem efeitos retroativos a 02 de fevereiro de 2026.

ART. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 10 de fevereiro de 2026

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Munique Aparecida Ferreira
Código Identificador:C2998159

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 06/2026

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 13/2026 - Pregão Eletrônico nº 06/2026, a qual tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS COMPLETAS, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL, ACOMPANHADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS/PR, CONFORME CRITÉRIOS TÉCNICOS ESTABELECIDOS PELA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PREVISTA EM LEI MUNICIPAL Nº 34/2015 – LEI DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS., em favor da Empresa relacionada nos relatórios de classificação em 09/02/2026, saindo-se assim vencedora a Empresa:

RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA, RPG , no valor total de R$ 162.240,00 (cento e sessenta e dois mil e duzentos e quarenta reais).

Lupionópolis-Pr, 11 de fevereiro de 2026 .

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Roberto de Campos
Código Identificador:2AA0B055

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2026

DATA DE ASSINATURA: 12 de fevereiro de 2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor PEDRO KOWALCZYK.

CONTRATADO: BRASIL TECH REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ 63.891.095/0001-09, domiciliada à Rua 13 de Maio, n.° 1361, Centro, município de Santo Antônio da Platina, estado do Paraná, representada pelo Sócio Responsável, senhor JUCIEL APARECIDO CORRÊA FILHO, CPF 051.208.419-02, residente à Rua 13 de Maio, n.° 1361, Centro, município de Santo Antônio da Platina, estado do Paraná.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar o fornecimento de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC's (Equipamento de Proteção Coletiva), para os servidores e empregados públicos desta Prefeitura, abrangendo todas as secretarias que empregam colaboradores expostos a riscos: químicos, físicos, biológicos e de acidentes, conforme relação disposta no item 3 deste contrato.

VALOR: Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$1.758,96 (mil setecentos e cinquenta e oito reais e noventa e seis centavos).

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término 12 (doze) meses.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Rafaely Cristiane Dessoy
Código Identificador:34D9E7CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2026

DATA DE ASSINATURA: 12 de fevereiro de 2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor PEDRO KOWALCZYK.

CONTRATADO: COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 22.525.517/0001-3, domiciliada à SC 110, KM 02, margem esquerda, município de Lontras, estado de Santa Catarina, representada pelo Sócio Responsável, senhor JOZIANE FRANCO LEAL, CPF 006.409.599-11, residente à SC 110, KM 02, margem esquerda, município de Lontras, estado de Santa Catarina.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar o fornecimento de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC's (Equipamento de Proteção Coletiva), para os servidores e empregados públicos desta Prefeitura, abrangendo todas as secretarias que empregam colaboradores expostos a riscos: químicos, físicos, biológicos e de acidentes, conforme relação disposta no item 3 deste contrato.

VALOR: Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$8.189,00 (oito mil cento e oitenta e nove reais).

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término 12 (doze) meses.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Rafaely Cristiane Dessoy
Código Identificador:0AD52FA7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2026

DATA DE ASSINATURA: 12 de fevereiro de 2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor PEDRO KOWALCZYK.

CONTRATADO: JUMBO SAUDE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ 59.089.998/0001-95, domiciliada à Rua Olegário Damaso da Silva, Quadra 009, Lote 007, Sala 03, Jardim Esperança II, município de Damolandia, estado de Goiás, representada pelo Sócio Responsável, senhor YASMIM ALMEIDA AMORIM, CPF 091.295.191-52, residente à Rua Olegário Damaso da Silva, Quadra 009, Lote 007, Sala 03, Jardim Esperança II, município de Damolandia, estado de Goiás.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar o fornecimento de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC's (Equipamento de Proteção Coletiva), para os servidores e empregados públicos desta Prefeitura, abrangendo todas as secretarias que empregam colaboradores expostos a riscos: químicos, físicos, biológicos e de acidentes, conforme relação disposta no item 3 deste contrato.

VALOR: Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$6.201,86 (seis mil duzentos e um reais e oitenta e seis centavos).

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término 12 (doze) meses.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Rafaely Cristiane Dessoy
Código Identificador:A209499F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2026

DATA DE ASSINATURA: 12 de fevereiro de 2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor PEDRO KOWALCZYK.

CONTRATADO: LICITA.COM EPI LTDA, CNPJ: 54.763.270/0001-83, domiciliada à Rua Val de Palmas nº.196, Sala 22, bairro Jardim Americano, município de Lins, estado de São Paulo, representada pelo Sócio Responsável, senhor HERMELINDO MARCIO PEREZ, CPF 030.572.038-41, residente à Rua Val de Palmas nº.196, Sala 22, bairro Jardim Americano, município de Lins, estado de São Paulo.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar o fornecimento de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC's (Equipamento de Proteção Coletiva), para os servidores e empregados públicos desta Prefeitura, abrangendo todas as secretarias que empregam colaboradores expostos a riscos: químicos, físicos, biológicos e de acidentes, conforme relação disposta no item 3 deste contrato.

VALOR: Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$4.256,00 (quatro mil duzentos e cinquenta e seis reais).

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término 12 (doze) meses.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Rafaely Cristiane Dessoy
Código Identificador:C6BE5B19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 073/2026.

DECRETO N.º 073/2026.

Súmula: Dispõe sobre a contratação de Funcionário Público, por prazo determinado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet e nos termos da Lei Municipal nº 1330/2017 e Decreto nº 461/2017 e legislações correlatas);

Considerando o processo Cloud sob nº 1084.003.00203.000000199;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica contratada, **LUCILENE JACINTA STACIAK BAIAK, RG nº 9.***.***-8/SSP-PR**, no cargo de Professor – 20 horas, a partir de 11 de fevereiro de 2026, em virtude de habilitação em Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, homologado pelo Decreto nº 635/2025.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de fevereiro de 2026.
Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 12 de fevereiro de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:C6A3D437

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 074/2026.

DECRETO Nº 074/2026.

Súmula: Atribui Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - TIDE e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 758/2006 de 22.05.2006 e suas alterações;
CONSIDERANDO o processo Cloud nº 000000046/2026;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica atribuída Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, referente a 15% (quinze por cento) de seu vencimento base, a funcionária **ANA PAULA MARCINIUK,** matrícula 60693, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, a partir do mês de fevereiro de 2026, por prestar serviços extraordinários junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de fevereiro de 2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 12 de fevereiro de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:13FC0196

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 075/2026.

DECRETO Nº 075/2026.

Súmula: Atribui Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - TIDE e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 758/2006 de 22.05.2006 e suas alterações;
CONSIDERANDO o processo Cloud nº 000000419/2026;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica atribuída Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, referente a 70% (setenta por cento) de seu vencimento base, a funcionária
LETICIA CABRAL, matrícula 5095, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, a partir do mês de fevereiro de 2026, por prestar serviços extraordinários junto ao Setor Contábil.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de fevereiro de 2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 12 de fevereiro de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:029AD268

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 076/2026

DECRETO N.º 076/2026

Súmula: Revoga decretos de concessão de Jornada Estendida e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, PEDRO KOWALCZYK, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

Considerando o Processo Cloud nº 420/2026;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 075 de 29 de janeiro de 2025 que atribuía a Gratificação De Ensino Especial 30% (trinta por cento) a DANIELA SIKORA matrícula nº 488;

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de fevereiro de 2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 12 de fevereiro de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:4DCB8938

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 003.001/2026 – PSS 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 003.001/2026 – PSS 001/2025
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS
Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025

PEDRO KOWALCZYK, Prefeito Municipal de Mallet – PR, no uso de suas atribuições legais e considerando o que determina a Lei Municipal n° 1.330/2017;
Considerando que o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2025 restou homologado pelo Decreto n° 634/2025;
Considerando o processo fly **nº 000004556/2025;**

TORNA PÚBLICO

I - A convocação da candidata abaixo relacionada, aprovada no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, o qual foi homologado pelo Decreto Municipal sob **N.º 634 de 08 de setembro de 2025.**
I – AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL – 20H

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
2874/2025	SCHIRLEY SOARES DA LUZ	**77**	17º

II – A candidata deverá comparecer, até o dia **23 de fevereiro de 2026**, entre às 08:00hrs e 17:00hrs, na Prefeitura Municipal de Mallet – PR, conforme item 10.5. do Edital do PSS 001/2025, obrigatoriamente munidas de todos os documentos originais comprobatórios para o cargo, os quais são os seguintes:
O candidato deve ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade
portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º, do artigo 12, da Constituição Federal, bem como todos os direitos e obrigações políticas e civis reconhecidos no país;
Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos;
Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei;
Estar em dia com as obrigações eleitorais;
Possuir aptidão física e mental para o desempenho do cargo;
Não estar em situação irregular de acúmulo de cargo público;
10.6. Os candidatos convocados deverão entregar os seguintes documentos:
Comprovante de Inscrição no Processo Seletivo Simplificado;
Carteira de Identidade – RG (fotocópia frente e verso);
Cadastro de Pessoa Física – CPF (fotocópia);
PIS ou PASEP (fotocópia);
Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (fotocópia) - contendo número, série e dados pessoais;
Título de Eleitor (fotocópia);
Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral no site www.tse.jus.br;
Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação se candidato do sexo masculino (cópia);
Certidão de Casamento, quando couber (cópia);
Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos, se considerados como dependentes para fins de declaração do Imposto de Renda (cópia);
Averbação de Divórcio, quando couber (fotocópia);
Comprovante de endereço (cópia);
Foto 3x4;
Comprovante impresso CQC (comprovante de qualificação cadastral) – eSocial sem divergências;
Laudo Médico (Anexo V):
Expedido por Médico registrado no Conselho Regional de Medicina-CRM ou Registro do Ministério da Saúde-RMS;
Declarar que o candidato possui plenas condições físicas e mentais para o desempenho da Função Pública objeto deste Edital Normativo;
Conter nome, assinatura e carimbo com o número do CRM ou RMS;
Estar dentro do prazo de validade de 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição;
Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) em consequência de aplicação de pena disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos, modelo anexo a esse Edital (Declaração de Idoneidade Profissional).
Comprovante do Tempo de Experiência Profissional dos últimos 10 (dez) anos, se registrado no formulário de inscrição;
Documentos comprobatórios da escolaridade exigida para o exercício da Função Pública, apresentados na inscrição.
Comprovantes da Prova de Títulos, se registrados no formulário de inscrição.
Atestados e Certidões Negativas de Antecedentes Criminais, conforme descritos a seguir:
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida por distribuidores da circunscrição ou cartórios criminais ou varas de execução penal em fóruns da Justiça Estadual, expedida em até 3 (três) meses anteriores à data da convocação para a entrega da documentação.
Não serão aceitas certidões de antecedentes criminais emitidas pela Polícia Federal.
Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal a ser emitida/solicitada por meio do endereço eletrônico https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa/, expedida em até 3 (três) meses anteriores à data da convocação para a entrega da documentação.
Não serão aceitas certidões de antecedentes criminais emitidas pela Polícia Federal.
Atestado de Negativa de Antecedentes Criminais:
Para o candidato com Carteira de Identidade (Registro Geral) emitida no Estado do Paraná, emitir/solicitar por meio do endereço eletrônico http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/, em até 3 (três) meses anteriores à data da convocação para a entrega da documentação;
Documento original ou eletrônico com a devida validação;

III – A candidata convocada deve se atentar aos prazos de emissão das certidões, visto que, alguns sistemas levam 24hrs para emitir o documento.
Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 12 de fevereiro de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:9E461D5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 001/2026 - DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA ASSUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE

EDITAL Nº 001/2026 - DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA ASSUNÇÃO
DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE

PEDRO KOWALCZYK, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando, que o artigo 31, da Lei Municipal nº 1.359/2018, estabelece o dever de convocação de suplente para preenchimento de vaga de Conselheiro Tutelar, nos casos de licenças regulamentares, vacância, férias ou afastamento, para fins de regularização da composição do equipamento, em atenção ao disposto nos artigos 131 e 132, da Lei Federal nº 8.069/1990;

Considerando, a necessidade de substituição de Conselheiros, período de 16 de fevereiro de 2026 a 31 de agosto de 2026;

TORNA PÚBLICA:

1. O chamamento dos suplentes abaixo relacionados para manifestar, no **prazo de 03 (três) dias úteis**, interesse em assumir a função de CONSELHEIRO TUTELAR, pelo período de 16 de fevereiro de 2026 a 31 de agosto de 2026;

a) Daniele Andressa Daczkowski;
b) Andreia Schram Correia;
c) Liliane Inês Koslvski;
d) Sandra Aparecida das Chagas;
e) Elineia Bagniuk Talamini;
f) Nelson Machado;
g) Lorena Vanessa Karachuk Dilay;
h) Lucia Korioluk Pinto.

2. A CONVOCAÇÃO dos Conselheiros Tutelares Suplentes, eleitos na Eleição Unificada realizada em 01 de outubro do ano de 2023, conforme resultado homologado por meio da Resolução nº 011/2023 - CMDCA, para assumir o cargo de Conselheiro Tutelar Suplente, nos termos dos artigos 19, §6º e 31, ambos da Lei Municipal nº 1.359/2018, e Decreto Municipal nº 899/2024 de 09 de janeiro de 2024.

3. A nomeação do candidato ao cargo de Conselheiro Tutelar Suplente fica condicionada ao atendimento dos requisitos básicos para a investidura constante neste Edital e da legislação vigente, bem como a aprovação em Exame de Saúde Física e Mental a ser expedido por Médico registrado no Conselho Regional de Medicina - CRM ou Registro do Ministério da Saúde-RMS.

4.O candidato convocado para a nomeação terá o prazo improrrogável de **05 (cinco) dias úteis da publicação do Edital de Convocação** para se apresentar na Secretaria Municipal de Administração, a fim de cumprir com todas as formalidades exigíveis para a concretização do ato, no prazo supracitado.

5. O candidato deverá no prazo estipulado pelo Município comprovar que preenche os requisitos para nomeação, previstos na Legislação pertinente, sob pena de eliminação, devendo ainda apresentar os documentos abaixo relacionados:
Cédula de Identidade;
Para fins de registro, é imprescindível que o candidato possua número no cadastro de pessoa física – CPF – regularizado (atualizado).
inscrição no PIS ou PASEP, ou, se não estiver cadastrado, negativa expedida pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, respectivamente;
Certidão de Nascimento dos filhos com até 18 anos;
Uma foto 3x4, recente;
CNH (Categoria B);
apresentar os documentos comprovando a escolaridade;
estar em dia com as obrigações eleitorais, mediante apresentação do título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral ou comprovantes de votação das 02 últimas eleições;
estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino, mediante apresentação do certificado de reservista ou dispensa de incorporação;
não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos, mediante apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais expedidas pela Justiça Estadual, Federal, Militar e Eleitoral, dos locais de residência dos últimos 05 (cinco) anos;
não haver sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, mediante declaração própria sobre essa condição;
comprovante de residência (água, luz ou telefonia) atualizado e em nome próprio ou em nome de seu cônjuge, companheiro ou genitor, ou, no caso de comprovante em nome de terceiros, declaração do titular, devidamente reconhecida em cartório, de que o candidato reside no respectivo endereço;
documento de identidade, certidão de nascimento, casamento ou equivalente e cadastro de pessoa física – CPF – regularizado;
conta salário junto ao Sicredi para recebimento do vencimento;
certidão de Casamento ou Nascimento, sendo que na hipótese de existir Escritura Pública de União Estável;
impressão da tela de consulta de Qualificação Cadastral do eSocial, na qual conste a mensagem “Os dados estão corretos”.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 12 de fevereiro de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:7ACCBD6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – 001.2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – 001/2025
PSS 005.2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET
CNPJ: 75.654.566/0001-36
CONTRATADO: SAMANTA RAISSA FOETSCH, **RG nº 14.***.***-6** /PR;
OBJETO: Atendimento junto à Secretaria Municipal de Educação;
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 04 de fevereiro de 2026 à 04 de fevereiro de 2027;
Processo Seletivo Simplificado 005/2023.
CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL 40H,
DECRETO DE NOMEAÇÃO: 060/2025 de 28 de janeiro de 2025

FUNDAMENTO LEGAL: 1330/2017 e Decreto nº 461/2017 e legislações correlatas.

Mallet, em 04 de fevereiro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:8BB2E4EF

SECRETARIAS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO 001/2026 - CMDPI

Súmula: Aprova a Prestação de Contas do recurso FIPAR repasse fundo a fundo – Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa, correspondente a prestação Final 2024.

O **CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE MALLET**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1458/2021, de 14 de Agosto de 2021,

CONSIDERANDO a Deliberação nº 018/2021 – CEDI/PR, que dispõe sobre o repasse do Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa;

CONSIDERANDO que o Município de Mallet/PR recebeu o valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), referente ao exercício de 2021;

CONSIDERANDO que no exercício de 2024 foram executados R$ 39.460,42 (trinta e nove mil, quatrocentos e sessenta reais e quarenta e dois centavos), destinados ao custeio das atividades de Dança Sênior voltadas à pessoa idosa;

CONSIDERANDO que o saldo remanescente foi devolvido ao Estado em 31 de março de 2025, em razão do encerramento do prazo de execução do recurso;

CONSIDERANDO que a Prestação de Contas foi apresentada ao Conselho em reunião ordinária realizada em 11 de fevereiro de 2026, de forma virtual, sendo analisada e aprovada por unanimidade;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do recurso FIPAR repasse fundo a fundo – Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa, correspondente a prestação Final 2024.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Mallet - PR, 12 de Fevereiro de 2026.

IRACI SANCHES
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:AA1CE526

SECRETARIAS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO 002/2026 - CMDPI

Súmula: Aprova a Prestação de Contas Final, do recurso FIPAR repasse fundo a fundo – Incentivo Paraná Viaja Mais 60 – Deliberação nº 024/2023.

O **CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE MALLET**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1458/2021, de 14 de Agosto de 2021,

CONSIDERANDO, a Deliberação nº 024/2023 – CEDI/PR, que dispõe sobre o repasse do Incentivo Paraná Viaja Mais 60;

CONSIDERANDO, que o Município de Mallet/PR recebeu o valor de R$ 10.115,00 (dez mil, cento e quinze reais), referente ao exercício de 2023**;**

CONSIDERANDO, que no exercício de 2024 foram executados R$ 9.890,00 (nove mil, oitocentos e noventa reais) para custeio da realização de viagem destinada aos idosos participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;

CONSIDERANDO que o saldo remanescente no valor de R$ 1.001,55 (um mil e um reais e cinquenta e cinco centavos) será devolvido ao Estado, conforme orientação do órgão competente;

CONSIDERANDO, que se trata da Prestação de Contas Final do referido recurso;

CONSIDERANDO, que a Prestação de Contas foi apresentada e aprovada por unanimidade em reunião extraordinária realizada em 11 de fevereiro de 2026

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas Final do recurso Incentivo Paraná Viaja Mais 60 – Deliberação nº 024/2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Mallet - PR, 12 de Fevereiro de 2026.

IRACI SANCHES
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:17A70656

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 069/2026 - NOMEIA E DÁ POSSE A PESSOAS APROVADAS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS

DECRETO Nº 069/2026

Súmula: Nomeia e dá posse a pessoas aprovadas em Processo Seletivo Simplificado - PSS, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas e empossadas a pessoas abaixo relacionadas, aprovadas por cargo de classificação, a saber:

Nome do Servidor	Data da Admissão	Cargo - PSS
ADRIANA ALICE DA SILVA DOMIQUILE	13/02/2026	Auxiliar De Serviços Gerais - Temporario
FERNANDO HENRIQUE FACHIERI DE OLIVERIA	13/02/2026	Monitor De Informatica
MARIA APARECIDA CARVALHO DE SOUZA OLIVEIRA	13/02/2026	Auxiliar De Serviços Gerais - Temporario
MAYCON HENRIQUE MACEDO DA SILVA	13/02/2026	Motorista Cartegoria D - Temporário

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à respectiva data de admissão.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo segundo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (12/02/2026).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:3D734606

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 070/2026 - NOMEIA EM SUBSTITUIÇÃO, MEMBROS INTEGRANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA – COMCULT

DECRETO Nº 070/2026

Súmula: Nomeia em substituição, membros integrantes do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a pessoa abaixo relacionada no Conselho Municipal de Cultura – COMCULT, nomeado através do Decreto nº 070/2026, de 12/02/2026, a saber:
REPRESENTANTE NÃO GOVERNAMENTAL
Suplente: Josepha Perez, em substituição à DERCÍLIO SANTANA JÚNIOR

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo segundo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (12/02/2026).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:83149EE7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 68/2026 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 68/2026

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de MUNICIPIO DE MANDAGUARI, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4.421/2025 de 16/12/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$302.000,00 (trezentos e dois mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
04.001		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.001.12.361.0006.2.043		MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	
291 - 3.1.90.94.00.00	101	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	95.000,00
04.001.12.361.0006.2.192		MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL	
316 - 3.3.90.08.00.00	104	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	52.000,00
04.001.12.365.0006.2.055		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	
369 - 3.3.90.08.00.00	103	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	40.000,00
04.001.12.365.0006.2.057		MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70% - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	
390 - 3.1.90.94.00.00	101	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	115.000,00
		Total Suplementação:	302.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1° deste Decreto, servira como recurso de Anulação de dotações, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1°, Inciso III da Lei Federal 4.320/64:

Redução:				
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
04.001		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
04.001.12.361.0006.2.043		MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%		
289 - 3.1.90.11.00.00	1022	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		81.196,58
290 - 3.1.90.13.00.00	1022	CONTRIBUICOES PATRONAIS		13.803,42
04.001.12.361.0006.2.192		MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL		
313 - 3.1.90.11.00.00	1028	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		44.444,44
314 - 3.1.90.13.00.00	1028	CONTRIBUICOES PATRONAIS		7.555,56
04.001.12.365.0006.2.055		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA		
366 - 3.1.90.11.00.00	1026	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		34.188,03
367 - 3.1.90.13.00.00	1026	CONTRIBUICOES PATRONAIS		5.811,97
04.001.12.365.0006.2.057		MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70% - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA		
388 - 3.1.90.11.00.00	1022	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		98.290,60
389 - 3.1.90.13.00.00	1022	CONTRIBUICOES PATRONAIS		16.709,40
Total Superávit Financeiro:				302.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo segundo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (12/02/2026).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:AFDEFB58

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N º. 061/2026 - DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N º. 061/2026

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 374/2024

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 374/2024. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 398/2024.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**PONTUAÇÃO**
07	FABÍOLA BUENO	78

Mandaguari, 12 de fevereiro de 2026.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:49D6A247

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N º. 62/2026 - DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N º. 62/2026

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 344/2025

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 344/2025. O não comparecimento no

prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 001/2026.

MONITOR DO ENSINO INTEGRAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
15	ANA CLARA MEDEIROS	20

Mandaguari, 12 de fevereiro de 2026.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:CDA0028C

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N º. 63/2026 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°1 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO

EDITAL N º. 63/2026

Processo Seletivo Simplificado de Estágio da Prefeitura Municipal de Mandaguari – Edital 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°1

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, em conformidade com as condições gerais estabelecidas para o Processo Seletivo Simplificado de Estágio nº 01/2025,

CONVOCA,

Os candidatos aprovados, abaixo encontram-se as documentações obrigatórias que devem ser encaminhadas a **Mais Estágios**, após receber e-mail de convocação.

• Documento de identificação: cópia do RG e CPF, CIN ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH).
• Declaração de escolaridade atual:

• Deve constar curso e semestre cursado, carimbada e assinada pela Instituição de Ensino.

São obrigatórios e necessários para a formalização do Termo de Contrato de Estágio.

LETRAS				
Nº	**CLASSIFICAÇÃO**	**ESTUDANTE**	**DT. DE NASC**	**NOTA**
1	1	Gabriela Wismek Alves Correa	26/12/2007	11

Ensino Médio - Formação de Docentes				
Nº	**CLASSIFICAÇÃO**	**ESTUDANTE**	**DT. DE NASC**	**NOTA**
1	1	Pietra Almelin Sansivirinati	27/11/2008	12
2	2	Julia Bobato De Souza	10/09/2009	9
3	3	Ana Heloisa Gomes De Oliveira	16/05/2009	8
4	4	Anna Laura Cavenaghi De Barros	19/01/2009	8
5	5	Maria Eduarda De Lima Carvalheiro	22/02/2009	8
6	6	Maysa Aparecida Pereira Batista	04/03/2009	7
7	7	Vinicius Henrique Moraes Horacio	06/08/2008	7
8	8	Rhayssa Vitoria Mondek	10/04/2009	7
9	9	Eike Vinícius Rochinski Costa Rodrigues Rodrigues	14/10/2008	7
10	10	Nicoly Pereira Da Silva Sepuveda	01/10/2009	6
11	11	Alexsandro Teixeira De Souza	03/04/2009	6
12	12	Analice Dos Santos De Melo	08/07/2009	6
13	13	Rayssa Dafne Da Silva Moraes	04/04/2009	6
14	14	Camily Jesus	10/06/2009	6
15	15	Vitória Emanuelli De Oliveira Machado	05/05/2009	6
16	16	Ketelin Fernanda Da Cruz de Oliveira	21/03/2009	5

Mandaguari, 12 de fevereiro de 2025.

ELAINE MELO DA SILVA LEITE
Auxiliar Administrativo (Presidente)
JOICE PEREIRA COUTINHO
Auxiliar Administrativo (Membro)
FRANCIELLE MARTINS CORREIA
Auxiliar Administrativo (Membro)

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:B31CBE17

LICITAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.05/2026

Pelo presente, face os contidos no processo licitatório em referência, eu Enfª Ivonéia de Andrade Ap° Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **ADJUDICO/HOMOLOGO/RATIFICO**, o presente processo licitatório, a favor da proponente:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
RDB PRODUÇÕES LTDA	22.209.026/0001-87	R$ 15.000,00

Mandaguari (PR), 12 de fevereiro de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:44569EAF

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2026-PMM

AMPLA CONCORRÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, LABORATORIAIS E ODONTOLÓGICOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MONTAGEM, INSTALAÇÃO E DESLOCAMENTO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 03/03/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 03/03/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 03/03/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: BLL COMPRAS

FORMA DE JULGAMENTO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8422 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari-PR, 06 de fevereiro de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:5A1B6351

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/ 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: LAURA MARINHO DA SILVA 52346649880, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 44.900.418/0001-20, com endereço na Rua Shobee Kumagai, 411,Jardim Belém, CEP:03809-020, na cidade de São Paulo/SP, neste ato representada pelo seu representante legal, a Senhora **LAURA MARINHO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº. 523.466.498-80.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ARTESANATO, TECIDOS E AVIAMENTOS.

VALOR: 17.743,50.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 27 de Janeiro de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

LAURA MARINHO DA SILVA
Laura Marinho da Silva 52346649880

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:EA980D4C

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025
PROCESSO Nº 01/2025

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ./M.F. n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, residente e domiciliado nesta cidade, e a **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **M M J TRANSPORTES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 17.789.525/0001-50, com endereço na RENE TACCOLA, 357, CENTRO, CEP: 86975-000, na cidade de Mandaguari/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor **ADEMIR FERREIRA NEVES**, inscrito no CPF sob o nº. 025.599.539-35, têm justo e acertado o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo contratual, nos termos do Pregão nº 01/2025, bem como pela legislação vigente em especial o artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica prorrogado o prazo de vigência e execução da Ata de Registro de Preços n° 50/2025, referente ao Pregão Eletrônico 01/2025, prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir do dia 24/02/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais disposições.

Mandaguari (PR), 11 de Fevereiro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

ADEMIR FERREIRA NEVES
M M J Transportes e Prestação de Serviços LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:1A36F2D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
ATA DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2026

Processo Administrativo nº 93/2025 – Credenciamento n° 01/2026

Aos doze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis, às 16h00min, reuniram-se a Comissão Permanente de Credenciamento nomeada pela portaria nº 005/2026, para analisar os documentos apresentados para CREDENCIAMENTO de agência de viagens e turismo. A Comissão verificou os documentos apresentados e considerou A ACADEMIA STUDIO FIT LTDA. - CNPJ 33.104.000/0001-90, **habilitada**, pois apresentou todos os documentos em conformidade com o edital.
Nada mais havendo a tratar, a Comissão declarou encerrada a reunião.

Mandirituba, 12 de fevereiro de 2026.

PEDRO HENRIQUE BÜHRER
Membro da Comissão

EDUARDO ROSCIA CERDEIRO DE LIMA
Membro da Comissão

WEDERSON NEVES DUARTE
Membro da Comissão

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:07F0670D

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº01/2026

Considerando os elementos contidos no presente processo devidamente justificado, nos termos do artigo 72, *caput*, incisos I ao VIII da Lei nº 14.133/2021; o parecer jurídico pelo prosseguimento do processo administrativo que foram cumpridas as exigências legais, e assim no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 74, inciso III, alínea *f*, da Lei nº 14.133/2021, **DECLARO aINEXIGIBILIDADEDELICITAÇÃO DO OBJETO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026**.

Autorizo em consequência, a contratação da empresa Iagp Instituto Aplicado em Gestão Publica LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.651.451/0001-85, conforme descrição do objeto abaixo:
Objeto da Inexigibilidade de licitação: Inscrição de 1 servidor no curso Credenciamento, Marketplace e SICX
Valor total: R$ 2.290,00 (dois mil duzentos e noventa reais).
Justificativa: anexa nos autos do processo administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 015/2026.

Dotação Orçamentária:
01 - Poder Legislativo
001 - Câmara Municipal de Mandirituba
2001 - Manutenção das Atividades Legislativas

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Mandirituba,12 de fevereiro de 2026

BRENDA CAROLINA LECHETA
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:C7F6BF37

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MANDIRITUBA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA N.º 01/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01/2026
EXCLUSIVO PARA ME/EPP

O FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MANDIRITUBA, pessoa Jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 04.256.615/0001-34, com sede sita à Rua Augusto Desenha, 44 – Centro - CEP: 83.800-058 por meio do Setor de Compras e Licitações, através de seu Agente de Contratação designado pela Portaria conjunta n° 682/2025, devidamente autorizado pelo Senhor Prefeito, Felipe Claudino Machado, e Secretária Executiva senhora Arlete dos Santos Ribeiro, torna público que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento MENOR PREÇO, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como das disposições constantes do Decreto Municipal n.º 1216, de 13 de abril de 2023, e demais normas aplicáveis.**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE SOFTWARE PREVIDENCIÁRIO EM NUVEM (SAAS), COM LICENÇA DE USO, IMPLANTAÇÃO E MIGRAÇÃO DE DADOS, HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO CORRETIVA/EVOLUTIVA, SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO, PARA A GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RPPS) DO MUNICÍPIO. **Valor estimado:** R$ 19.028,86 (dezenove mil e vinte e oito reais e oitenta e seis centavos).**Período de cadastro das propostas:** 13 de fevereiro de 2026 a 23 de fevereiro de 2026, às 08h14min.**Data da Sessão**: 23de fevereiro de 2026 às 08h15min**Horário da Fase de Lances**: início as 08h15min e término as 14h15min–**Link acesso ao sistema:**Link: www.bllcompras.org.br **Critério de Julgamento:** Menor Preço – EXCLUSIVO ME/EPP **Divulgação no Portal de Compras do Governo Federal – PNCP:**https://pncp.gov.br/app/editais?q=mandirituba
Mandirituba, 12 de fevereiro de 2026–

ARLETE DOS SANTO RIBEIRO -
Secretária Executiva – Fundo De Previdência Dos Servidores Municipais De Mandirituba - MANDIPREV

Publicado por:
Gislaine Ribeiro da Cruz
Código Identificador:6FCF4F20

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 07/2026 UASG 455978

MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026.
O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, torna público que às 09 horas do dia 03 de março de 2026, na plataforma Comprasgov - https://www.gov.br/compras/pt-br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Caminhão Cavalo Mecânico	1	R$ 1.006.600,00	90 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Mandirituba e na plataforma Comprasgov https://www.gov.br/compras/pt-br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Mandirituba, 11 de fevereiro de 2026.
FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Transporte

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:7AC75AE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
COMUNICADO DE RETORNO DA SESSÃO PÚBLICA

Processo Administrativo n.º 036/2025
Pregão Eletrônico n.º 020/2025

Em cumprimento ao Despacho de Cumprimento de Sentença proferido pelo Prefeito Municipal e em atendimento à Sentença proferida nos autos do Mandado de Segurança sob nº 0012042-72.2025.8.16.0038, comunica-se o retorno do Pregão Eletrônico n.º 020/2025 à fase de julgamento das propostas.

Conforme determinado pela autoridade competente, foi declarada a nulidade da decisão administrativa que classificou, habilitou e homologou a empresa anteriormente declarada vencedora, bem como dos atos administrativos subsequentes, com o consequente retorno do certame à fase de análise da proposta subsequente melhor classificada, observando-se rigorosamente as disposições do instrumento convocatório e da legislação vigente.

Diante disso, fica designada nova sessão pública para continuidade do julgamento, a realizar-se na plataforma eletrônica Compras.gov.br, na seguinte data e horário:

Data: 20 de fevereiro de 2026
Horário: 09h00

As licitantes deverão acompanhar a sessão por meio do sistema eletrônico, permanecendo atentas às comunicações oficiais.

Mandirituba, Paraná, 12 de Fevereiro de 2026.

CARLA RAFAELA DE LIMA DE BASTOS
Pregoeira

DÉBORA CAVAGNOLLI
Equipe de Apoio

GLEICY KELLY DE FÁTIMA MONTEIRO DE MEDEIRO
Equipe de Apoio

JOSUÉ DA ROZA COELHO
Equipe de Apoio

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:28A9274F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DESPACHO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Processo Administrativo n.º 036/2025
Pregão Eletrônico n.º 020/2025
Contrato Administrativo n.º 080/2025
Termo Aditivo n.º 01/2025

O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.105.550/0001-37, com sede administrativa na Rua Augusto Dissenha, 44, Centro, Mandirituba, Paraná, CEP 83800-058, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, considerando a sentença proferida nos autos do Mandado de Segurança sob n.º 0012042-72.2025.8.16.0038,

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR A NULIDADE da decisão administrativa que classificou, habilitou e homologou a empresa NELSON FERRARI LTDA. como vencedora do Pregão Eletrônico n.º 020/2025.

Art. 2º DECLARAR A NULIDADE de todos os atos administrativos subsequentes, incluindo o Contrato Administrativo n.º 080/2025 e seu Termo Aditivo n.º 01/2025, firmados com a empresa NELSON FERRARI LTDA.

Art. 3º DETERMINAR o retorno do processo licitatório à fase de julgamento das propostas, para análise da proposta subsequente melhor classificada, observando-se rigorosamente as exigências do instrumento convocatório e da legislação aplicável.

Art. 4º DETERMINAR a publicação do presente Despacho no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência, para fins de publicidade e eficácia.

Art. 5º ENCAMINHEM-SE os autos ao(à) Pregoeiro(a) para prosseguimento regular do certame, com a designação de nova sessão pública para continuidade do julgamento.

Mandirituba, Paraná, 12 de fevereiro de 2026.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:22E5E68A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESOLUÇÃO Nº 02/2026 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 02/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do ano de 2025, referente ao repasse do FEAS para o Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 911, de 20 de março de 2017, e suas alterações pelas Leis Municipais nº 1.030, de 22 de novembro de 2018 e nº 1.281, de 24 de maio de 2023.
CONSIDERANDO as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Mandirituba/PR em reunião ordinária realizada em 11 de fevereiro de 2026.

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a prestação de contas referente ao exercício de 2025, relativa ao repasse de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, destinados ao Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência, no valor de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).
Art. 2º A aprovação ocorre com ressalva, em razão de erro operacional no pagamento de notas fiscais, no qual foi utilizada fonte de recurso incorreta. Ressalta-se, contudo, que não houve prejuízo ao erário, tendo sido utilizados recursos livres vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandirituba, 12 de fevereiro de 2026.

TIAGO BORGES FANTINEL
Presidente do CMAS

Publicado por:
João Ricardo Ramos Andrade
Código Identificador:D5B08422

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESOLUÇÃO Nº 03/2026 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 03/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas referente ao repasse do FEAS, relativo ao Incentivo *Vidas Aquecidas*.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 911, de 20 de março de 2017, e suas alterações pelas Leis Municipais nº 1.030, de 22 de novembro de 2018 e nº 1.281, de 24 de maio de 2023.
CONSIDERANDO as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Mandirituba/PR em reunião ordinária realizada em 11 de fevereiro de 2026.

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a prestação de contas referente ao repasse de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, relativos ao Incentivo *Vidas Aquecidas*, com execução financeira e pagamentos realizados até 30 de junho de 2025, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais).
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandirituba, 12 de fevereiro de 2026.

TIAGO BORGES FANTINEL
Presidente Do CMAS

Publicado por:
João Ricardo Ramos Andrade
Código Identificador:286A1279

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESOLUÇÃO Nº 04/2026 CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 04/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas referente ao repasse do FEAS, relativo ao Incentivo *de qualificação da estrutura do CRAS*.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 911, de 20 de março de 2017, e suas alterações pelas Leis Municipais nº 1.030, de 22 de novembro de 2018 e nº 1.281, de 24 de maio de 2023.
CONSIDERANDO as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Mandirituba/PR em reunião ordinária realizada em 11 de fevereiro de 2026.

R E S O L V E:
Art. 1º Aprovar a prestação de contas referente ao repasse de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, relativos ao Incentivo *de qualificação da estrutura do CRAS*, com execução financeira e pagamentos realizados até 31 de dezembro de 2025, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandirituba, 12 de fevereiro de 2026.

TIAGO BORGES FANTINEL
Presidente do CMAS

Publicado por:
João Ricardo Ramos Andrade
Código Identificador:87E72C79

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESOLUÇÃO Nº 05/2026 CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 05/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas referente ao repasse do FEAS, relativo ao Incentivo *de qualificação da estrutura do CREAS*.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 911, de 20 de março de 2017, e suas alterações pelas Leis Municipais nº 1.030, de 22 de novembro de 2018 e nº 1.281, de 24 de maio de 2023.
CONSIDERANDO as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Mandirituba/PR em reunião ordinária realizada em 11 de fevereiro de 2026.

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a prestação de contas referente ao repasse de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, relativos ao Incentivo *de qualificação da estrutura do CREAS*, com execução financeira e pagamentos realizados até 31 de dezembro de 2025, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandirituba, 12 de fevereiro de 2026.

TIAGO BORGES FANTINEL
Presidente do CMAS

Publicado por:
João Ricardo Ramos Andrade
Código Identificador:38B8EA64

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESOLUÇÃO Nº 06/2026 CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 06/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do exercício de 2025, referente ao repasse do FEAS, relativo ao Piso Único da Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 911, de 20 de março de 2017, e suas alterações pelas Leis Municipais nº 1.030, de 22 de novembro de 2018 e nº 1.281, de 24 de maio de 2023.
CONSIDERANDO as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Mandirituba/PR em reunião ordinária realizada em 11 de fevereiro de 2026.

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a prestação de contas referente ao exercício de 2025, relativo ao repasse de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, destinados ao Piso Único da Assistência Social (PAS), no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandirituba, 12 de fevereiro de 2026.

TIAGO BORGES FANTINEL
Presidente do CMAS

Publicado por:
João Ricardo Ramos Andrade
Código Identificador:9695A7A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 4-2025

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 14.133/2021 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 4/2025.
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: **MAURO FAGUNDES DE LIMA**.
CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:
O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **13/02/2027**, conforme Pregão nº 2/2025 e Contrato nº 4/2025 firmado em 14/02/2025.
CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
Manfrinópolis, em 12/02/2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
004.096.929-05
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelvis Douglas Poletti
Código Identificador:A5339A4F

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 66-2025

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 14.133/2021 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 66/2025.
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: **MAURO FAGUNDES DE LIMA**.
CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:
O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **13/02/2027**, conforme Pregão nº 2/2025 e Contrato nº 66/2025 firmado em 07/08/2025.
CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
Manfrinópolis, em 12/02/2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
004.096.929-05
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelvis Douglas Poletti
Código Identificador:1562407A

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO 9-2023

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9/2023
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: RC SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA
CLAUSULA PRIMEIRA: Do VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 5.194,92 (cinco mil cento e noventa e quatro reais e noventa e dois centavos)**
CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até **23/02/2027**, conforme Processo dispensa nº 4/2023 e Contrato original nº 9/2023.
CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
Manfrinópolis, em 09/02/2026

AMARILDO ALVES CARNEIRO
004.096.929-05
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelvis Douglas Poletti
Código Identificador:835F1C08

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 05-2026

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, Regido pela Lei Federal n° 14.133/2021 e legislações complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 5 de 2026.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de Implementos Agrícolas, conforme processo de Pregão nº 2/2026.
CONTRATADO: AGRICULTE - INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA. CNPJ: 11.097.671/0001-39
VALOR CONTRATADO: 44.000,00 (Quarenta e Quatro Mil Reais).
DATA DA ASSINATURA: 12/02/2026.
INICÍO DA EXECUÇÃO: 12/02/2026
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Até 30 dias após entrega dos materiais e emissão de nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 dias após a assinatura do contrato**.**
Manfrinópolis, 12/02/2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:BC167AE6

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 06-2026

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, Regido pela Lei Federal n° 14.133/2021 e legislações complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 6 de 2026.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de Implementos Agrícolas, conforme processo de Pregão nº 2/2026.
CONTRATADO: SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME. CNPJ: 18.960.416/0001-17
VALOR CONTRATADO: 29.690,00 (Vinte e Nove Mil, Seiscentos e Noventa Reais).
DATA DA ASSINATURA: 12/02/2026.
INICÍO DA EXECUÇÃO: 12/02/2026
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Até 30 dias após entrega dos materiais e emissão de nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 dias após a assinatura do contrato**.**
Manfrinópolis, 12/02/2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:F05D16B8

EXECUTIVO MUNICIPAL
PCA 2026

PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES
2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS – PR

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis - PR

Manfrinópolis 2026
ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

TAISLLER GUIMARÃES DA SILVA
Vice-Prefeito

SILOMAR ELIAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

JOSÉ PAULO GOMES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Planejamento

JOSÉ ALTAIR TEIXEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

VAGNER EDERLENO DE CAMARGO
Secretário Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde

MARIZA RECALCATTI
Secretária Municipal de Educação

RODSON DALLA BETTA
Secretário Municipal do Interior

SIDENEI DA COSTA
Secretário Municipal de Urbanismo

ROBERTO RONALDO NUNES
Secretário Municipal de Esportes

ANTONIO ALUPP FOGAÇA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

LAODEMIR GUEPFRI
Secretaria Municipal de Agricultura e Sanidade Animal

VANESSA NECI ALVES CARNEIRO FREIRE
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

1. HISTÓRICO DO MUNICÍPIO

Colonização

Na extensa região onde se localiza o Município, habitaram inúmeros indígenas. Dentre as tribos mais conhecidas estavam os Chapuás, Chovas e os Caiurucrês. Os primeiros exploradores tiveram dissabores com tribos indígenas, apesar de algumas se mostrarem amistosas e se incorporarem ao sistema, colaborando para o surgimento do caboclo paranaense.
A região vivenciou os problemas com a Revolta do Contestado (1912 – 1916). Mais tarde, participou e assimilou o período conturbado das pendengas judiciais entre posseiros de terras e grileiros. Foi marcante o Levante dos Posseiros, em 1957, ocasião em que grande parte das terras desta porção territorial foi legalizada.
Entre os anos de 1950 a 1956 desbravadores passaram pela área onde se situa o Município abrindo picadas que iam até o município de Barracão, que já era uma vila e possuía um pequeno comércio. Esses desbravadores moravam no Marrecas (hoje município de Francisco Beltrão) e seu principal objetivo era realizar um levantamento do local.
À noite, estas pessoas se reuniam em torno de fogueiras que, além de afugentar os animais selvagens (na época eram comuns: onças, macacos, quatis, veados, tatus, urus, jacutingas, nhambus, entre outros), serviam para marcar os lugares por onde passavam. Os terrenos deste território, em grande parte, pertenciam à colonizadora

Erechim e a outra parte, à GETSOP (Grupo Executivo para as Terras do Sudoeste Paranaense), que era um órgão federal.
Em 1954, um trator de esteira, trazido pela colonizadora Erechim, do Rio Grande do Sul, abriu a estrada que hoje liga o município de Francisco Beltrão a Manfrinópolis e Salgado Filho.
No ano de 1956, começaram a chegar famílias oriundas de Santa Catarina e Rio Grande do Sul, dentre as quais se destacaram: Ladislau Turski, José de Paula, André Rabaioli, Valdomiro Pilati e Arcebides Panzera. Estas famílias chegavam, desbravavam as matas, abriam picadas para demarcar os terrenos e depois começavam a construir pequenas palhoças de madeira lascada.
As famílias pioneiras logo se preocuparam com a questão religiosa. Como ainda não tinham um local definido para que pudessem se reunir e rezar, José de Paula, que tinha uma casa com porão, ofereceu este lugar com ponto de encontro para as famílias. Nesta época, não havia padres na localidade e o atendimento religioso acontecia, de três em três meses, no município de Salgado Filho.
O porão também era utilizado como escola. Nesta época, um morador, de nome Pires, ofereceu-se para ensinar as crianças, tornando-se o primeiro professor da localidade.
Em 1958, o Padre que atendia a localidade trouxe a imagem de São Cristóvão, que posteriormente se tornou o Padroeiro do Município.
As manhãs de domingo eram reservadas para caçadas, pois havia muitas espécies de animais silvestres e à noite, as pessoas se reuniam para contar as histórias das caçadas, jogar baralho e cantar.

Origem do nome do Município

A primeira denominação da localidade foi Encantilado, devido a um episódio acontecido nas viagens de alguns desbravadores. Em uma destas viagens pelo local onde se situa o Município, um dos viajantes, depois de terem pernoitado próximo do rio, que na época ainda não tinha nome, e seguirem em direção ao município de Barracão, pediu aos colegas que pegassem o cantil (objeto utilizado na época para transportar e conservar a cachaça) e ao procurarem, perceberam que o haviam esquecido no local em que tinham pernoitado. Então, resolveram que dois deles voltariam para buscá-lo. Deste episódio nasceu o nome do rio próximo ao local onde tinham pernoitado, pois ao perguntarem onde poderia estar o cantil, alguém respondeu que estaria do outro lado do rio. Desta forma, surgiu o nome Encantilado, dado ao rio e, também, à localidade.
Para o pesquisador José Carlos Veiga Lopes, o nome do Município é uma homenagem a Moisés Manfrin que era madeireiro da região.
A palavra Manfrinópolis é formada pelo termo Manfrin e pelo sufixo grego polis. O termo Manfrin é um sobrenome que se origina da cultura alemã. O termo pólis é sufixo grego e significa cidade, portanto, “Cidade de Manfrin”.

Instalação do Município

O Município nunca foi distrito e teve seu nome alterado quando foi criado através da Lei Estadual nº 11.261, de 21 de dezembro de 1995, sancionada pelo Governador Jaime Lerner, com território desmembrado do município de Salgado Filho. A instalação deu-se em 1º de janeiro de 1997.

Símbolos Municipais

OHino do Municípiotem letra e música de Carlinhos Macedo e Studio GG. Na sua gravação teve como Maestro Edu Jardim e vozes de Almir, Ana Biazon, Bruno e Hellen. A letra do hino foi escrita a partir do conhecimento histórico do Município.
A escolha da Bandeira Municipal foi realizada através de um concurso municipal, em 2006, do qual participaram alunos da rede municipal e estadual de ensino, bem como os alunos da Casa Familiar Rural, sendo escolhido o trabalho de Adriano Viccari.

2. APRESENTAÇÃO

O Plano Anual de Contratações (PAC) é o instrumento que consolida todas as compras e contratações que a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis pretende realizar em 2026, e contempla bens, serviços, obras, bem como os demais gastos que podem ser previstos e pressupostos no exercício financeiro em questão.
Considerando ser um ferramenta de planejamento de gastos municipais e um governo transparente. A gestão de contratações municipais busca os melhores resultados em se tratando de contratações, com eficiência, racionalidade no uso dos recursos públicos e maximização dos resultados.
Plano de contratações anual (PCA) é a declaração do Poder Executivo Municipal em relação à melhor forma de alocar recursos para alcançar os objetivos institucionais. Considerando que sua construção vincula as despesas previstas no PAC com as disponibilidades orçamentárias de acordo com os limites por Ação Orçamentária, Fonte de Recurso e elemento de Despesa.
Projetado pelas secretarias que atuam no processo de contratações, o cronograma do PCA visa auxiliar no planejamento, controle de prazos e transparência das contratações, mitigando riscos relativos ao atraso no processo de contratações.

3. OBJETIVOS

Com o levantamento prévio das transações que pretende contratar ou prorrogar, passa-se a dispor de dados gerenciais que permitirão ampliar a realização de compras compartilhadas, viabilizando novas oportunidades de ganhos de escala, além de sinalizar ao mercado fornecedor as suas pretensões de modo que este se prepare adequadamente e com antecedência para participar dos certames licitatórios.
Além disso, é a partir de um calendário de licitações, construído a partir do Plano Anual de Contratações, que se obtém maior previsibilidade na gestão, prevalencendo pelo cumprimento de prazos e pela melhor alocação da força de trabalho.
A elaboração dos Planos Anuais de Contratações propiciará, ainda, a maximização dos resultados institucionais, a partir da melhoria da governança e da gestão das contratações, além de maior transparência e controle com a publicação dos Planos.

4. REGULAMENTAÇÃO

O Plano Anual de Compras a ser implantado pela Prefeitura Municipal de Manfrinópolis será regulamentado por Decreto Municipal, e corresponde a lista de bens e/ou serviços que o Poder Executivo Municipal almeja adquirir ou contratar durante um ano civil.
1. Lei Federal nº 14.133/2021 - institui normas para licitações e contratos da Administração Pública – Regulamenta o art. 37, XXI, Constituição Federal.
2. Lei Federal nº 14.133/2021 art. 12, inciso VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

5. METODOLOGIA

A elaboração do Plano Anual de Contratações da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis foi realizado mediante a apresentação da nova Lei de Licitações Nº 14.133/2021 para todas os órgãos do Executivo Municipal, evidenciando a importância de sua elaboração, implementação para a administração pública municipal, e ressaltando as vantagens para o Município, fornecedores e sociedade.
A partir do histórico de compras e contratações do Município, por cada Secretaria e departamento correspondente, foram realizados a média de gastos no exercício de 2024, e que de acordo com o exposto, buscou-se a apreciação de cada Secretário de pasta, alocar os valores pretendidos para gastos em 2026. Em suas devidas rubricadas orçamentárias de despesas.
A partir do levantamento das necessidades junto a cada um dos órgãos da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, foi utilizado uma planilha própria com orientações sobre seu preenchimento, e coube a cada secretaria ou unidade equivalente, levantar suas necessidades e relacionar sua proposta de compras e contratações, identificando àquelas de natureza continuada e que são despesas previstas em todas as secretarias e as que serão renovadas para o exercício seguinte.
O PAC – Plano Anual de Contratações 2026 foi elaborado sob a coordenação da Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Contabilidade e o Departamento de Licitações e Compras, com o apoio das demais Secretarias, viabilizando a

realização de licitações, otimizando e agilizando procedimentos e facilitando o controle das despesas. Para os anos seguintes pretende-se adotar sistema informatizado que viabilizará eficiência e rapidez na consolidação do Plano Anual de Compras.

6. DEFINIÇÕES (trazidas da Lei 14.133/2021)

Aquisição e/ou Compra: aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente, considerada imediata aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento;
Serviço: atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da Administração;
Obra: toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel;

7. PRINCÍPIOS APLICÁVEIS ÀS LICITAÇÕES

LEGALIDADE: Vincula os licitantes e a Administração Pública às regras estabelecidas nas normas e princípios em vigor;
ISONOMIA: Significa dar tratamento igual a todos os interessados. É condição essencial para garantir a competição em todos os procedimentos licitatórios;
IMPESSOALIDADE: Obriga a Administração a observar nas decisões, critérios objetivos previamente estabelecidos, afastando a discricionariedade e o subjetivismo na condução dos procedimentos de licitação;
MORALIDADE E PROBIDADE ADMINISTRATIVA: A conduta dos licitantes e dos agentes públicos deve ser, além de lícita, compatível com a moral, a ética, os bons costumes e as regras da boa administração;
PUBLICIDADE: Qualquer interessado pode ter acesso às licitações públicas e ao respectivo controle, mediante divulgação dos atos praticados pelos administradores em todo procedimento de licitação;
VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: Obriga a Administração e os licitantes a observarem as normas e condições estabelecidas no ato convocatório. Nada poderá ser criado ou feito sem que haja previsão no instrumento convocatório;
JULGAMENTO OBJETIVO: O administrador deve observar critérios objetivos definidos no ato convocatório para julgamento da documentação e das propostas. Afasta a possibilidade de o julgador utilizar-se de fatores subjetivos ou de critérios não previstos no instrumento de convocação, ainda que em benefício da própria Administração;
CELERIDADE: Princípio consagrado como uma das diretrizes a ser observada em licitações na modalidade pregão, busca simplificar procedimentos de rigorismos excessivos e de formalidades desnecessárias. As decisões, sempre que possível, devem ser tomadas no momento da sessão;
COMPETIÇÃO: Esse princípio conduz o gestor a buscar sempre o maior número de competidores interessados no objeto licitado. Nesse sentido, a Lei de Licitações veda estabelecer, nos atos convocatórios, exigências que possam, de alguma forma, admitir, prever ou tolerar, condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo da licitação.

8. DESPESA ORÇAMENTO FISCAL

PODER LEGISLATIVO	**2.075.520,00**
Legislativo Municipal	2.075.520,00
PODER EXECUTIVO	**51.024.480,00**
Executivo Municipal	4.229.211,00
Secretaria Municipal de Administração e Finanças	2.872.483,40
Secretaria Municipal de Planejamento	710.420,30
-Secretaria Municipal de Saúde	10.015.805,51
Secretaria Municipal de Assistência Social	4.569.051,27
Secretaria Municipal de Educação	8.968.650,84
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	477.292,70
Secretaria Municipal de Esportes	749.840,00
Secretaria Municipal de Interior	11.333.144,70
Secretaria Municipal de Agricultura e Sanidade Animal	2.633.007,68
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	915.600,00
-Secretaria Municipal de Urbanismo	3.399.972,60
Reserva de Contingência	150.000,00
TOTAL DA DESPESA	**53.100.000,00**

Total do Orçamento do Município de Manfrinópolis para o exercício de 2026 é de R$ 53.100.000,00 conforme Lei 0900 de 09 de dezembro de 2025. (LOA 2026)

9. MONITORAMENTO

O monitoramento do plano será realizado pela Secretaria de Administração e pela Controladoria Interna do Município a cada 03 (três) meses, através do acompanhamento da execução do Plano Anual de Contratações, com o objetivo de avaliar o andamento das contratações de forma a identificar tempestivamente contingências que possam comprometer o cumprimento do plano.

10. CONSIDERAÇÕES

O PCA 2026 consolida informações sobre os itens (Materiais, Serviços e Obras) no âmbito Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, constantes do Anexo I.
O Plano Anual de contratações 2026 poderá ser acessado por meio da rede mundial de computadores, a internet, no www.manfrinopolis.pr.gov.br, com acesso público a toda a sociedade.
Cabe ressaltar que o presente plano poderá ser alterado ou modificado, sendo que caso ocorra haverá a publicidade do mesmo com as justificativas devidas.

Manfinópolis, 08 de janeiro de 2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:A8CAF1D0

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N° 4409/2026 - 12.02.2026

Designa Servidor Público Municipal para atuar como Ouvidor Municipal do SUS no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, e dá outras providências.

Amarildo Alves Carneiro, Prefeito Municipal do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1° Designar o Servidor Público Municipal **Sr. MARCIANO SQUENA**, portador do RG sob nº 10.584.909-5 SSP/PR e conforme Matrícula nº 1012230, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA no Município de Manfrinópolis, para atuar como Ouvidor Municipal do SUS de Manfrinópolis, Estado do Paraná.
Art. 2° Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 4198/2025, de 17 de fevereiro de 2025, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 12 de fevereiro de 2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:6D2DD19A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 01/2026 CMAS

RESOLUÇÃO Nº 01/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social de Mangueirinha – PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.267/2004 e suas alterações, em reunião ordinária realizada no dia 12 de fevereiro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar e deliberar o Plano Municipal de Assistência Social do Município de Mangueirinha – PR, para o quadriênio 2026 a 2029.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mangueirinha – PR, 12 de fevereiro de 2026.

MARLENE NOGUEIRA DOS SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Sonia de Fátima Miginune
Código Identificador:89CE8C7A

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA
PAUTA DE SESSÃO ORDINÁRIA 03-2026 (19.02.2026)

Pauta da 3ª Sessão Ordinária do segundo ano legislativo da 19ª legislatura da Câmara Municipal de Mangueirinha (19/02/2026).

-Matérias a apresentar:
- Projeto de Lei 020/2026- Autoriza o Poder Executivo municipal a firmar convênio e conceder isenções fiscais relativas à construção de unidades habitacionais vinculadas à programas habitacionais de interesse social.
- Projeto de Lei 021/2026- Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um Crédito Especial no valor de R$ 2.432.892,47 (dois milhões quatrocentos e trinta e dois mil e oitocentos e noventa e dois reais e quarenta e sete centavos), e dá outras providências.
- Projeto de Lei 022/2026- Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um Crédito Especial no valor de R$ 1.187.283,89 (um milhão cento e oitenta e sete mil e duzentos e oitenta e três reais e oitenta e nove centavos), e dá outras providências.
- Projeto de Lei 023/2026- Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um Crédito Especial no valor de R$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais), e dá outras providências.
- Projeto de Lei 024/2026- Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um Crédito Especial no valor de R$ 50.00,00 (cinquenta mil reais), e dá outras providências.
- Projeto de Lei 025/2026- Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um Crédito Especial no valor de R$ 40.00,00 (quarenta mil reais), e dá outras providências.

- Indicações e Requerimentos a serem apresentadas:
-Não há indicações apresentadas:

-Matérias constantes na Ordem do Dia:
Em segunda votação:
-Projeto de Lei nº 39/2025 – Institui a Lei Contra a Prática de Nepotismo nas licitações e contratações públicas do Município de Mangueirinha.

DIOGO ANDRÉ CARNIEL NOLL
Presidente da Câmara Municipal de Mangueirinha

Publicado por:
Jean Felipe Dos Santos
Código Identificador:E291406A

LICITAÇÃO
CONTRATOS

ERRATA

RETIFICA-SE A PUBLICAÇÃO DO DIA 05 DE FEVEREIRO DE 2026, EFETUADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ, PÁGINA 217, PASSANDO A VIGER A SEGUINTE REDAÇÃO:
EXTRATO DO CONTRATO N.º 000/2021
REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2025 – PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR
CONTRATADO: JLA & FERREIRA LTDA
CNPJ/MF: n.° 63.935.777/0001-68
ONDE SE LÊ: EXTRATO DO CONTRATO N.º 000/2021
LEIA-SE: EXTRATO DO CONTRATO N.º 033/2026 – PMM
Mangueirinha, 09 de fevereiro de 2026.

PUBLIQUE-SE
DIVISÃO CONTRATOS E CONVÊNIOS

ERRATA
RETIFICA-SE A PUBLICAÇÃO DO DIA 05 DE FEVEREIRO DE 2026, EFETUADA NO JORNAL DE BELTRÃO, PÁGINA A8, PASSANDO A VIGER A SEGUINTE REDAÇÃO:
EXTRATO DO CONTRATO N.º 000/2021
REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2025 – PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR
CONTRATADO: JLA & FERREIRA LTDA
CNPJ/MF: n.° 63.935.777/0001-68
ONDE SE LÊ: EXTRATO DO CONTRATO N.º 000/2021
LEIA-SE: EXTRATO DO CONTRATO N.º 033/2026 – PMM
Mangueirinha, 09 de fevereiro de 2026.
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO CONTRATOS E CONVÊNIOS

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO N.º 263/2025 – PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR
CONTRATADA: SIERRA SOLUCOES LTDA
CNPJ: n.° 89.405.815/0001-64
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo tem por objeto formalizar a EXTINÇÃO UNILATERAL do contrato referido no título, em cumprimento à Decisão Administrativa motivada proferida nos autos do processo sancionador correspondente, datada e assinada digitalmente em 04 de fevereiro de 2026, que determinou a extinção/rescisão unilateral, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO MOTIVO E DA INEXECUÇÃO – A extinção unilateral decorre da inexecução total e injustificada do objeto contratado, consistente na ausência de início /execução dos serviços, conforme apontado pela fiscalização/ gestão contratual e reconhecido pela autoridade competente em decisão administrativa motivada, com observância do contra-ditório e da ampla defesa. Para apuração dos fatos, foi instau-rado processo administrativo sancionador, com designação de responsável pela condução dos atos e juntada do Termo de Abertura, no qual se consignaram os indícios de inadimplemento e a finalidade de assegurar a ampla defesa e o contraditório.
DAS DISPOSIÇÕES E CONSEQUÊNCIAS – Em cumprimento à decisão administrativa motivada constante dos autos, e observado o devido processo legal sancionador contraditório e ampla defesa, com dosimetria pautada na natureza e gravidade da infração, peculiaridades do caso concreto, circunstâncias agravantes/atenuantes e danos à Administração, ficam aplicadas as seguintes sanções administrativas, nos termos dos Arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021: Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, perfazendo o montante de R$ 5.967,84 (cinco mil, novecentos e sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), calculado nos termos do Art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021; Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do Art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021; Declaração de inidoneidade, conforme consignado na Decisão Administrativa de 04 de fevereiro de 2026, proferida no âmbito do Processo Administrativo Sancionador correspondente.
DATA DA ASSINATURA: 12 de fevereiro de 2026
Mangueirinha
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 049/2025
REFERENTE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 007/2025 – PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR
CONTRATADO: SUELI APARECIDA GONCALVES ROSA - HOTEL
CNPJ/MF: 10.944.667/0001-04
OBJETO: O presente contrato tem por objeto o credenciamento de empresa para a prestação de serviços, consistentes em ***hospedagens e fornecimento de refeições***.
VALOR:

Item	Descrição do Serviço	Código	Unidade	Valor Unitário (R$)
3	Pernoite Em Quarto Duplo (Cama casal + cama de solteiro) Com Ar Condicionado E Café Da Manhã Inclusos.	19547	Serv.	R$ 235,00
4	Pernoite Em Quarto Simples (In- dividual) Com Ar Condicionado E Café Da Manhã Inclusos.	37231	Serv.	R$ 145,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas com a execução do objeto deste Termo de Credenciamento correrão à conta dos recursos advindos da dotação: *Desp. 6, Manter Atividades do Gabinete 02.001.04.122.0003.2001.3.3.90.39.00 / 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000, Recursos Ordinários (Livres), Desp. 265, Manter as Atividades do Departamento de Assistência Social – 11.001.08 .244.0011. 2048.3.3.90.39.00 / 00000/0 0000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)*.
EXECUÇÃO: CONFORME EDITAL
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DE ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2026
Mangueirinha,
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 040/2025
REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2025 – PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR
CONTRATADO: ANTONIO ALVES DA CRUZ – TRANSPORTE ESCOLAR
CNPJ/MF: 44.472.630/0001-34
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços, consistentes em ***transporte escolar municipal, incluindo a condução de alunos e, quando houver vaga, professores e servidores da rede pública de ensino, conforme rotas/linhas, calendário letivo vigente, horários e demais especificações definidas pela Secretaria Municipal de Educação***, conforme especificações, prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada pela Contratada, que passam a integrar o presente instrumento, independentemente de transcrição.
VALOR: R$ 261.689,42 (*duzentos e sessenta e um mil seiscentos e oitenta e nove reais e quarenta e dois centavos*)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente do Município de Mangueirinha/PR, conforme especificado no Termo de Referência, especialmente no item **10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, alínea "J", da Lei nº 14.133/2021)**, o qual integra o presente instrumento para todos os fins.
EXECUÇÃO: CONFORME EDITAL
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DE ASSINATURA: 06 de fevereiro de 2026
Mangueirinha,
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 069/2025 – PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR
CONTRATADA: PEDREIRA SANTIAGO LTDA
CNPJ: n° 77.744.134/0001-41
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato, cujo objeto é a execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 8.191,26 m², sendo 3.884,90 m² de recape asfáltico em CBUQ e 4.306,36 m² de pavimentação asfáltica sobre pedra irregular em CBUQ, incluindo serviços preliminares, revestimento, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 003/2024 – PMM.
PRAZO DE VIGÊNCIA – 90 (noventa) dias
RECURSOS FINANCEIROS – Em razão da prorrogação de vigência formalizada por este Termo Aditivo, não haverá alteração de valores, permanecendo inalterado o montante global originalmente contratado e as condições de pagamento previstas no instrumento original.
DATA DA ASSINATURA: 12 de fevereiro de 2026
Mangueirinha
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS.

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 135/2022 – PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR
CONTRATADA: A. A. SANTOS DELLA VECHIA ENGENHARIA
CNPJ: n.º 28.103.153/0001-83
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO Nº 135/2022 – PMM, que tem como objeto a execução de melhorias sanitárias na Vila Silvana – Comunidade do Covó, conforme plano de trabalho vinculado ao convênio com a Fundação Nacional de Saúde – FUNASA.
PRAZO DE VIGÊNCIA – 150 (cento e cinquenta) dias
RECURSOS FINANCEIROS – O presente Termo Aditivo tem por objeto exclusivo a prorrogação da vigência contratual, não implicando qualquer modificação no valor originalmente pactuado, tampouco nas condições financeiras, formas de pagamento, fontes de recursos ou dotações orçamentárias previstas no contrato original, que permanecem inalteradas e plenamente vigentes.
DATA DA ASSINATURA: 23 de janeiro 2026
Mangueirinha
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 043/2025
REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2025 – PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR
CONTRATADO: TONI ALVES DA CRUZ TRANSPORTES LTDA
CNPJ/MF: 58.813.186/0001-88
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços, consistentes em ***transporte escolar municipal, incluindo a condução de alunos e, quando houver vaga, professores e servidores da rede pública de ensino, conforme rotas/linhas, calendário letivo vigente, horários e demais especificações definidas pela Secretaria Municipal de Educação***, conforme especificações, prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada pela Contratada, que passam a integrar o presente instrumento, independentemente de transcrição.
VALOR: R$ 452.728,54 (*quatrocentos e cinquenta e dois mil setecentos e vinte e oito reais e cinquenta e quatro centavos*)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente do Município de Mangueirinha/PR, conforme especificado no Termo de Referência, especialmente no item **10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, alínea "J", da Lei nº 14.133/2021)**, o qual integra o presente instrumento para todos os fins.
EXECUÇÃO: CONFORME EDITAL
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DE ASSINATURA: 06 de fevereiro de 2026
Mangueirinha,
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 047/2026 – PMM
REFERENTE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 007/2025 – PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR
CONTRATADO: CARNE NA BRAZA LEANDRO PAVAN
CNPJ/MF: n° 50.684.360/0001-28
OBJETO: O presente contrato tem por objeto o credenciamento de empresa para a prestação de serviços, consistentes em hospedagens e fornecimento de refeições.
VALOR:

Item	Descrição do Serviço	Código	Unidade	Valor Unitário (R$)
1	ALMOÇO - BUFFET LIVRE (Inclusas carnes assadas no grill entre elas gado, porco, linguiça, frango, etc). Além De Um Vasto Cardápio (Do Dia) De Acompa- nhamentos E Sobremesas.	4737	Unid.	R$ 40,00
2	ALMOÇO - RODÍZIO, contendo: carnes assadas (porco, gado, frango, linguiça entre outros), além de um vasto cardápio (do dia) de acompanhamentos e sobremesas.	41769	Unid.	R$ 75,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas com a execução do objeto deste Termo de Credenciamento correrão à conta dos recursos advindos da dotação: *Desp. 6, Manter Atividades do Gabinete 02.001. 04.122.0003.2001.3.3.90.39.00 / 00000/00000.01.07.00.0 0.1.5 00.0000, Recursos Ordinários (Livres), Desp. 265, Manter as Atividades do Departamento de Assistência Social – 11.001.08.244.0011. 2048.3.3.90.39.00 / 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinári os (Livres)*.
EXECUÇÃO: CONFORME EDITAL
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DE ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2026
Mangueirinha,
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Thiago José Costa
Código Identificador:6D96C028

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

COMPRAS E LICITAÇÕES
ATO DE DESIGNAÇÃO Nº 015/2026

Súmula: Nomeia Gestor e Fiscal de Contrato Administrativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARILENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Contrato Administrativo nº 014/2026, oriundo do Processo Licitatório na modalidade Dispensa por menor valor nº 005/2026, Processo Administrativo nº 012/2026, firmado com a empresa Depósito Constrular Ltda;
RESOLVE:
Art. 1º
DESIGNAR a servidora Renata Caroline Bálico, matrícula nº 5811, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, como GESTOR DO CONTRATO nº 014/2026.
Art. 2º
DESIGNAR o servidor Carlos Augusto de Carvalho, ocupante do cargo de Técnico de Vigilância Sanitária, oriundo do Processo de Dispensa nº 005/2026, como FISCAL DO CONTRATO nº 014/2026.
Art. 3º
São atribuições do **Gestor do Contrato**, entre outras pertinentes:
I – Zelar para que o contrato esteja em conformidade com a legislação aplicável;
II – Diligenciar para que a execução contratual ocorra conforme previsto no edital;
III – Acompanhar a execução do contrato, responsabilizando-se pela avaliação de sua eficácia;
IV – Atuar como interlocutor entre a Administração e a contratada;
V – Prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução do contrato;
VI – Zelar pelo cumprimento integral do objeto contratual;
VII – Emitir Termo de Conclusão, atestando o término do contrato e o cumprimento do objeto;
VIII – Registrar, em instrumento próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.
Art. 4º
São atribuições do **Fiscal do Contrato**, entre outras pertinentes:
I – Conhecer integralmente o edital, o contrato e seus aditivos;
II – Anotar as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
III – Determinar o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos;
IV – Fiscalizar a correta aplicação dos recursos públicos envolvidos;
V – Acompanhar a formalização, a execução e a prestação de contas, quando houver transferência de recursos financeiros.
Art. 5º
Revogadas as disposições em contrário, este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 12 de fevereiro de 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Spila da Silva
Código Identificador:610800A4

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO/EDITAL DE DISPENSA.

Dispensa por menor valor: nº005/2026.
Processo Administrativo: nº012/2026.

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE MARILENA/PR, por meio do Departamento Administrativo, realizará dispensa de baixo valor, com critério de julgamento MENOR PREÇO por lote, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é Aquisição de materiais de construção, compreendendo piso, portas, rejunte, argamassa, fechadura, jogos de batente, jogos de dobradiças, jogos de guarnição, destinados à execução de reforma e adequações na Unidade Básica de Saúde Dirceu Mazzotti, com a finalidade de garantir a manutenção, melhoria da infraestrutura e adequado atendimento à população do município de Marilena, estado do Paraná. Conforme IN/SEGES 067/2021.

Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.
§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.
§ 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

Data da Publicação no Diário Oficial: 24/07/2025. https://www.diariomunicipal.com.br/amp:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento: III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial. Parágrafo único. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios a que se refere o caput deste artigo deverão: I - publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato; II - disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

INTERVALO MÍNIMO: Dispensado.

Durante o período do intervalo mínimo, ainda que dispensado, a empresa licitante poderá apresentar impugnação ao Aviso de Dispensa, na qual será apreciado e julgado após divulgação do decreto de homologação, em decisão própria ou conjunta a do recurso.

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), no caso de
obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

OBJETO: Dispensa de licitação por menor valor para: Aquisição de materiais de construção, compreendendo piso, portas, rejunte, argamassa, fechadura, jogos de batente, jogos de dobradiças, jogos de guarnição, destinados à execução de reforma e adequações na Unidade Básica de Saúde Dirceu Mazzotti, com a finalidade de garantir a manutenção, melhoria da infraestrutura e adequado atendimento à população do município de Marilena, estado do Paraná.
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 18.011,06 (dezoito mil, onze reais e seis centavos).

Marilena-PR, 12 de Fevereiro de 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026.
N° DO PROCESSO: 012/2026.
CATEGORIA DO ETP: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, COMPREENDENDO PISO, PORTAS, REJUNTE, ARGAMASSA, FECHADURA, JOGOS DE BATENTE, JOGOS DE DOBRADIÇAS, JOGOS DE GUARNIÇÃO, DESTINADOS À EXECUÇÃO DE REFORMA E ADEQUAÇÕES NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DIRCEU MAZZOTTI, COM A FINALIDADE DE GARANTIR A MANUTENÇÃO, MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E ADEQUADO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

1. INTRODUÇÃO
O PRESENTE DOCUMENTO CARACTERIZA A PRIMEIRA ETAPA DA FASE DE PLANEJAMENTO E APRESENTA OS DEVIDOS ESTUDOS PARA A CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO QUE ATENDERÁ À NECESSIDADE ABAIXO ESPECIFICADA.
O OBJETIVO PRINCIPAL É ESTUDAR DETALHADAMENTE A NECESSIDADE E IDENTIFICAR NO MERCADO A MELHOR SOLUÇÃO PARA SUPRI-LA, EM OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS VIGENTES E AOS PRINCÍPIOS QUE REGEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

2. OBJETO
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA TRATAR DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, COMPREENDENDO PISO, PORTAS, REJUNTE, ARGAMASSA, FECHADURA, JOGOS DE BATENTE, JOGOS DE DOBRADIÇAS, JOGOS DE GUARNIÇÃO, DESTINADOS À EXECUÇÃO DE REFORMA E ADEQUAÇÕES NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DIRCEU MAZZOTTI, COM A FINALIDADE DE GARANTIR A MANUTENÇÃO, MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E ADEQUADO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

3. SECRETARIA REQUISITANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESPONSÁVEL: RENATA CAROLINE BÁLICO.

4. LOCAL DE DISTRIBUIÇÃO
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DIRCEU MAZZOTTI.

5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE
VERIFICA-SE A NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, COMPREENDENDO PISO, PORTAS, REJUNTE, ARGAMASSA, FECHADURAS, JOGOS DE BATENTE, JOGOS DE DOBRADIÇAS E JOGOS DE GUARNIÇÃO, DESTINADOS À EXECUÇÃO DE REFORMA E ADEQUAÇÕES NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DIRCEU MAZZOTTI.
A DEMANDA DECORRE DO DESGASTE NATURAL DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DA UNIDADE, BEM COMO DA NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO DOS AMBIENTES ÀS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE FUNCIONALIDADE, SEGURANÇA, HIGIENE E CONFORTO, ESSENCIAIS PARA O ADEQUADO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO E PARA O PLENO EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE.

6. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

FUNDAMENTAÇÃO: DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA AQUISIÇÃO NO PLANO DE AQUISIÇÕES ANUAIS, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTOADA ADMINISTRAÇÃO; (INCISO II DO § 1° DO ART. 18 DA LEI 14.133/21).A DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A AQUISIÇÃO E O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU A ENTIDADE, IDENTIFICANDO A PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES OU, SE FOR O CASO, JUSTIFICANDO A AUSÊNCIA DE PREVISÃO; (ART. 7°, INCISO IX DA IN 40/2020).

COMENTÁRIOS: O MUNICÍPIO ENCONTRA-SE EM TRANSIÇÃO PARA A NOVA LEI DE LICITAÇÕES, E
CONSIDERANDO QUE O MUNICÍPIO POSSUI MENOS DE 20.000 (VINTE MIL) HABITANTES, POSSUÍA A EXCEÇÃO DO ART. 176 DA LEI N° 14.133/2021.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

FUNDAMENTAÇÃO: LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR. INCISO V DO § 1° DO ART. 18 DA LEI 14.133/2021). DIANTE DA NECESSIDADE DO OBJETO DESTE ESTUDO, FOI REALIZADO O LEVANTAMENTO DE MERCADO NO INTUITO DE PROSPECTAR E ANALISAR SOLUÇÕES PARA A PRETENSA AQUISIÇÃO, QUE ATENDAM AOS CRITÉRIOS DE VANTAJOSIDADE PARA A ADMINISTRAÇÃO SOB OS ASPECTOS DA CONVENIÊNCIA, ECONOMICIDADE E EFICIÊNCIA. PARA FINS DE ORÇAMENTAÇÃO E ANÁLISE DE VANTAJOSIDADE DA SOLUÇÃO, FORAM UTILIZADOS ORÇAMENTOS ENVIADOS POR EMPRESAS DO MESMO RAMO DE ATIVIDADE LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO O MAIS VANTAJOSO PARA O MUNICÍPIO.

8. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO E QUANTIDADES

FUNDAMENTAÇÃO: ESTIMATIVA DO VALOR DA AQUISIÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR EM ANEXO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO (INCISO VI DO § 1° DA LEI 14.133/21 E ART. 7°, INCISO VI DA IN 40/2020). O CUSTO ESTIMADO FOI ELABORADO COM BASE NOS ORÇAMENTOS FORNECIDOS POR EMPRESAS DO RAMO EM TESE.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V.TOTAL
1	215	UND	Argamassa	R$ 26,49	R$ 5.695,35
2	4	UND	Fechadura	R$ 64,90	R$ 259,60
3	1	JOGO	Jogo de batente	R$ 207,90	R$ 207,90
4	4	UND	Jogo de dobradiça	R$ 14,49	R$ 57,96
5	4	JOGO	Jogo de guarnição	R$ 79,90	R$ 319.60
6	402	M²	Piso 58x58	R$ 24,90	R$ 10.009,80

7	4	UND	Porta lisa	R$ 252,90	R$ 1.011,60
8	75	UND	Rejunte	R$ 5,99	R$ 449,25
				Valor Total	R$ 18.011,06

O VALOR CONSTITUI EM MERA ESTIMATIVA, NÃO OBRIGANDO A PREFEITURA MUNICIPAL EM SUA UTILIZAÇÃO. O QUANTITATIVO ESTIMADO LEVA EM CONTA A NECESSIDADE DE REFORMA DA UBS DIRCEU MAZZOTTI DO MUNICÍPIO DE MARILENA/PR.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

FUNDAMENTAÇÃO: DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS Á MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO. (INCISO VII DO §1° DO ART. 18 DA LEI 14.133/21 E ART. 7°, INCISO IV DA IN 40/2020) AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS À EXECUÇÃO DE REFORMA E ADEQUAÇÕES NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DIRCEU MAZZOTTI DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO.
FUNDAMENTAÇÃO: JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO. (INCISO VIII DO§ 1° DO ART. 18 DA LEI 14.133/21 E ART. 7°, INCISO VII DA IN 40/2020).

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS.
A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DIRCEU MAZZOTTI APRESENTA A NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE REFORMA E ADEQUAÇÕES EM SUA ESTRUTURA FÍSICA, EM RAZÃO DO DESGASTE NATURAL DOS MATERIAIS DECORRENTE DO USO CONTÍNUO, DO TEMPO DE FUNCIONAMENTO DA EDIFICAÇÃO E DA NECESSIDADE DE MANTER O AMBIENTE EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DE SEGURANÇA, HIGIENE E ACESSIBILIDADE. A ATUAL CONDIÇÃO DE ALGUNS ELEMENTOS CONSTRUTIVOS, COMO PISOS, PORTAS E RESPECTIVOS COMPONENTES, COMPROMETE A FUNCIONALIDADE, A SEGURANÇA E O CONFORTO DOS USUÁRIOS E SERVIDORES.
DIANTE DISSO, TORNA-SE NECESSÁRIA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, TAIS COMO PISO, PORTAS, REJUNTE, ARGAMASSA, FECHADURA, JOGOS DE BATENTE, JOGOS DE DOBRADIÇAS E JOGOS DE GUARNIÇÃO, A FIM DE POSSIBILITAR A EXECUÇÃO DAS INTERVENÇÕES NECESSÁRIAS. A MEDIDA VISA ASSEGURAR A ADEQUADA MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA UNIDADE, PREVENIR A DETERIORAÇÃO PROGRESSIVA DO IMÓVEL E GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, EM CONDIÇÕES APROPRIADAS E SEGURAS.

12. PROVIDENCIAS PREVIAS AO CONTRATO.
FUNDAMENTAÇÃO: PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DA ORGANIZAÇÃO; (INCISO X DO § 1° DO ART. 18 DA LEI 14.133/21 E ART. 7°, INCISO XI DA IN 40/2020).
COMENTÁRIOS: AS PROVIDENCIAS SERÃO ELENCADAS NO CONTRATO DA AQUISIÇÃO DE BENS, ASSEGURANDO-SE O MUNICÍPIO DE TODOS OS MEIOS LEGAIS PARA TOTAL EXECUÇÃO, BEM COMO A APLICABILIDADE DE PENAS E SANÇÕES AO LICITANTE EM CASO DE NÃO ATENDIMENTO.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES.
FUNDAMENTAÇÃO: CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES. (INCISO XI DO § 1° DO ART. 18 DA LEI 14.133/21 E ART. 7°, INCISO VIII DA IN 40/2020).
NÃO EXISTEM CONTRATAÇÕES CORRELATAS REFERENTES A ESTE OBJETO.

14. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE
OS ESTUDOS PRELIMINARES EVIDENCIARAM QUE A CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO PROPOSTA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MOSTRA-SE POSSÍVEL TECNICAMENTE E FUNDAMENTADAMENTE NECESSÁRIA.
DIANTE DO EXPOSTO, DECLARA-SE SER VIÁVEL ESTA CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS À EXECUÇÃO DE REFORMA E ADEQUAÇÕES NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DIRCEU MAZZOTTI, COM A FINALIDADE DE GARANTIR A MANUTENÇÃO, MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E ADEQUADO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.
.

ESTA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DECLARA VIÁVEL ESTA CONTRATAÇÃO COM BASE NESTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

15. RESPONSÁVEIS

RENATA CAROLINE BÁLICO
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Cristiane Spila da Silva
Código Identificador:E04E2C8F

COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 067/2026.

SÚMULA: HOMOLOGA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 012/2026.

CELIO LELIS DA MATA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 005/2026, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, cujo objeto é contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de construção, compreendendo piso, portas, rejunte, argamassa, fechadura, jogos de batente, jogos de dobradiças, jogos de guarnição, destinados à execução de reforma e adequações na Unidade Básica de Saúde Dirceu Mazzotti, com a finalidade de garantir a manutenção, melhoria da infraestrutura e adequado atendimento à população do município de Marilena, estado do Paraná

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Dispensa de Licitação nº 005/2026, em favor da empresa: **DEPÓSITO CONSTRULAR LTDA,** inscrito no **CNPJ/MF sob o número 01.256.482/0001-08,** com sua proposta no valor de R$ 18.011,06 (dezoito mil, onze reais e seis centavos).

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Spila da Silva
Código Identificador:ED54E7A6

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2026.

ESPÉCIE: CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

CONTRATADA: 49.124.425 ROBSON MANOEL DOS SANTOS, CNPJ Nº 49.124.425/0001-00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, COMPREENDENDO PISO, PORTAS, REJUNTE, ARGAMASSA, FECHADURA, JOGOS DE BATENTE, JOGOS DE DOBRADIÇAS, JOGOS DE GUARNIÇÃO, DESTINADOS À EXECUÇÃO DE REFORMA E ADEQUAÇÕES NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DIRCEU MAZZOTTI, COM A FINALIDADE DE GARANTIR A MANUTENÇÃO, MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E ADEQUADO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ

VALOR: R$ 28.500,00 (VINTE E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS).

Fontes de Recursos:
06.001.10.301.0004.20.59.3.3.900– Manut das Ações da Unidade Básica de Saúde – MATERIAL DE CONSUMO.
278 – 1303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC29/00 – 15%) -Ex
279 – 1494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de S
280 – 1495 - Atenção Básica
553 – 33498 – Assistencia Farmaceutica
281 – 4494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de S

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

O PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ DE 6 (SEIS) MESES, E O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ DE 7 (SETE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

MARILENA-PR, EM 12 DE JANEIRO DE 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Spila da Silva
Código Identificador:4237F93F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGENCIA REAJUSTE DE VALOR E SUPRESSÃO FINANCEIRA AO CONTRATO Nº. 249/2024.

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

CONTRATADA: V. MACHADO LTDA, CNPJ Nº 23.703.968/0001-80.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, PARA CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS E ADEQUAÇÃO DE ESPAÇO PARA BRINQUEDOTECA, NA ESCOLA MUNICIPAL NAYMI ABRÃO NASSER, DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME RECURSO ETI – ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL.

VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: R$ 130.790,00 (CENTO E TRINTA MIL, SETECENTOS E NOVENTA REAIS).
FONTE DE RECURSO:
525 – 03107 – SALÁRIO EDUCAÇÃO – EXERCÍCIO ANTERIOR
524 – 3847 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE

MEDIANTE SOLICITAÇÃO DE FORMALIZAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO DE VIGENCIA E REAJUSTE DE VALOR FINANCEIRO QUANTITATIVO DO DEPARTAMENTO COMPETENTE, AO REFERIDO CONTRATO, SENDO O SEGUINTE:

ALTERA-SE O PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE VIGENCIA ATÉ O DIA 29/11/2025, FICA PARA O DIA 17/02/2026 MEDIANTE ART. DA LEI 14.133/2021.

ALTERA-SE EM REAJUSTE DE VALOR AO CONTRATO: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO MEDIANTE DISPOSTO NO ART. 124 LETRA "B" DA LEI Nº 14.133/2021, ALTERA-SE EM REAJUSTE/ACRÉSCIMO DE VALOR E SUCESSIVAMENTE A SUPRESSÃO EM VALOR SOBRE O CONTRATO CONFORME MENCIONADO A BAIXO.

REAJUSTE/ACRESCIMO DE VALOR:
MEDIANTE O ART. 125 DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021, **REAJUSTA-SE O ACRÉSCIMO** DE APROXIMADAMENTE 7,02% (SETE VIRGULA ZERO DOIS POR CENTO) E CONSEQUENTEMENTE O VALOR DE **R$ 9.184,49 (NOVE MIL CENTO E OITENTA E QUATRO REIAS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS)**, TOTALIZANDO O VALOR DO CONTRATO PARA R$ 139.974,49 (CENTO E TRINTA E NOVE MIL NOVECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS).

DA SUPRESSÃO DO VALOR DO CONTRATO:
MEDIANTE O ART. 125 DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021, **FAZ SE A SUPRESSÃO DO VALOR DO CONTRATO** DE APROXIMADAMENTE 4,28% (QUATRO VIRGULA VINTE E OITO POR CENTO) SENDO CONSEQUENTEMENTE O VALOR DE **R$ 5.610,56 (CINCO MIL SEISCENTOS E DEZ REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)**.

MEDIANTE OS REAJUSTES APRESENTADOS O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL PASSARÁ DE R$ **130.790,00** (CENTO E TRINTA MIL, SETECENTOS E NOVENTA REAIS), PARA **R$ 134.363,93** (CENTO E TRINTA E QUATRO MIL TREZENTOS E SESSENTA E TRES REAIS E NOVENTA E TRES CENTAVOS). O REAJUSTE FOI FIRMADO PARA CONCLUSÃO TOTAL DA OBRA PROPORCIONANDO ECONOMICIDADE AOS COFRES PÚBLICOS.

ESTE EXTRATO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO PERMANECENDO INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

MARILENA-PR, 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:8D7B65D0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 058/2026

De 03 de Fevereiro 2026

CELIO LELIS DA MATA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de (30) trinta dias, ao Servidor Público Municipal Sr. Nelson Rodrigues dos Santos**,** matricula 5656, referente ao período aquisitivo 2024/2025, a partir do dia 03/02/2026.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:364A4FBF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 072/2026

De 12 de Fevereiro 2026

CELIO LELIS DA MATA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (trinta) dias, ao Servidor Público Municipal Sr. Jonatan Soares Leite da Silva**,** matricula 6126, referente ao período aquisitivo 2023/2024, a partir do dia 04/02/2026.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 04/02/2026. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:2A8800FA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO E CONSEQUENTEMENTE VALOR AO CONTRATO Nº001/2024

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;

CONTRATANTES: FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE MARILENA-PR, CNPJ N.º. 08.995.332/0001-65;

CONTRATADA: CRÉDITO & MERCADO ENGENHARIA FINANCEIRA EIRELI, CNPJ/MF SOB O Nº 20.306.104/0001-36;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS DE MARILENA-PR, E DISPONIBILIZAÇÃO DE PLATAFORMA VIA WEB PARA O DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS.

FONTE DE RECURSOS:

RED. 3 – 0100 – RESERVA DE SOBRAS DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO RP.

ALTERAÇÃO DE PRAZO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 001/2024 POR MAIS 12 MESES, A PARTIR DE 01/03/2026 ATÉ 28/02/2027, E CONSEQUENTEMENTE O VALOR CONTRATUAL COM PREVISÕES DE REAJUSTE ENTRE AS PARTES, ONDE O REFERIDO CONTRATO CONTINUARÁ COM O VALOR MENSAL DE R$ 897,04 (OITOCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E QUATRO CENTAVOS).

ESTE EXTRATO ENTRARÁ EM VIGOR APÓS PUBLICAÇÃO.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

MARILENA-PR, 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE MARILENA-PR
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:445DD1CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2026. UASG Nº 987693. PROCESSO Nº 84/2026. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Data da realização**: 04 de MARÇO de 2026. Abertura da Sessão: 08h00 horas**. Local: www.gov.br/compras/pt-br. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscreve e pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial da municipalidade Vanusa Martins, tornam público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 1/2026, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM – Processo n.º 84/2026, objetivando a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de lubrificantes e filtros automotivos, conforme condições, quantidades, exigências e demais especificações estabelecidas no Anexo II – Termo de Referência, que faz parte do edital, que será regido pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 110/2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP,AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E Sociedade Cooperativa (S.C.). As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos conforme mencionado no edital, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame no site www.gov.br/compras/pt-br. A sessão de processamento do Pregão será realizada eletronicamente no site: www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 04/03/2026 às 08h00 horas e será conduzida pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial com o auxílio da Comissão de Contratação, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Eletrônico nº 1/2026 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 ás 11h30min e das 13h00 às 17h00, E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br Portal Transparência do Município ou pelos sites www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações – Pregão Eletrônico e www.gov.br/compras/pt-br - UASG Nº 987693. Mariópolis/PR, 12 de Fevereiro de 2026.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK -
Prefeito Municipal.
.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:518B1F69

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 001 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

RESOLUÇÃO Nº 001 de 11 de fevereiro de 2026

SÚMULA: Dispõe sobre a Prestação de Contas do exercício 2025 e Reprogramação de Saldos 2025/2026.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARIÓPOLIS - CMAS, em Assembleia Geral Ordinária, realizada no dia 11 de fevereiro de 2026, no uso de suas atribuições legais e regimentais e;

CONSIDERANDO:

- As orientações referentes à aplicação e reprogramação dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social emitida pelo Ministério de Desenvolvimento Social;
- As orientações contidas na Portaria nº. 625 de 10 de agosto de 2010, expedida pelo Ministério de Desenvolvimento Social;
- Que o órgão gestor assegurou à população, durante o exercício em questão, os serviços socioassistenciais cofinanciados, correspondentes ao Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica; Programa Bolsa Família; Proteção Social Especial e Média e de Alta Complexidade; IGD – Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e Cadastro Único; IGDSUAS (Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social), Piso Único de Assistencia Social e outros Incentivos Estaduais, bem como os recursos próprios;
- Que os saldos existentes serão utilizados/reprogramados nas ações correspondentes aos Blocos correspondentes.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a prestação de contas dos recursos do **Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único – IGD/PBF, IGD/PAB e PROCAD SUAS,** transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, executado no exercício 2025, no valor de **R$15.815,90** (quinze mil, oitocentos e quinze reais e noventa centavos).

Art. 2º. Aprovar a reprogramação do saldo remanescente do exercício 2025 do **Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único – IGD/PBF** para ser utilizado no exercício 2026, de acordo com o Plano de Aplicação apresentado ao CMAS, no valor total de **R$78.344,22** (setenta e oito mil, trezentos e quarenta e quatro reais e vinte e dois centavos).

Art. 3º. Aprovar a reprogramação do saldo remanescente do exercício 2025 do **Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único – IGD/PAB** para ser utilizado no exercício 2026, de acordo com o Plano de Aplicação apresentado ao CMAS, no valor total de **R$9.228,70** (nove mil, duzentos e vinte e oito reais e setenta centavos).

Art. 4º. Aprovar a reprogramação do saldo remanescente do exercício 2025 do **Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único – PROCAD/ SUAS** para ser utilizado no exercício 2026, de acordo com o Plano de Aplicação apresentado ao CMAS, no valor total de **R$12.835,40** (doze mil, oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos).

Art. 5º. Aprovar a prestação de contas dos recursos do **Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica que financia o Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF, Piso Básico Fixo**, transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, executado no exercício 2025, no valor de **R$71.183,78** (setenta e um mil, cento e oitenta e três reais e setenta e oito centavos).

Art. 6º - Aprovar a reprogramação do saldo remanescente do exercício 2025 do **Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica que financia o Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF, Piso Básico Fixo**, para ser utilizado no exercício 2026, de acordo com o Plano de Aplicação apresentado ao CMAS, no valor total de **R$42.658,53** (quarenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e três centavos).

Art. 7º. Aprovar a prestação de contas dos recursos oriundos de **Indicação Parlamentar para ações e serviços do SUAS – custeio** executado no exercício de 2025, no valor de **R$183.200,85** (cento e oitenta e três mil, duzentos reais e oitenta e cinco centavos).

Art. 8º. Aprovar a reprogramação do saldo remanescente do exercício 2025 dos recursos oriundos de **Indicação Parlamentar para ações e serviços do SUAS - custeio**, para ser utilizado no exercício 2026, de acordo com o Plano de Aplicação apresentado ao CMAS, **no valor de R$30.756,51** (trinta mil, setecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e um centavos).

Art. 9º. Aprovar a prestação de contas dos recursos oriundos de **Indicação Parlamentar para ações e serviços do SUAS** – investimento executado no exercício 2025, no valor de **R$ 126.384,91** (vinte e seis mil, trezentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos).

Art. 10. Aprovar a reprogramação do saldo remanescente do exercício 2025 dos recursos oriundos de **Indicação Parlamentar para ações e serviços do SUAS - investimento**, para ser utilizado no exercício 2026, de acordo com o Plano de Aplicação apresentado ao CMAS, **no valor de R$30.251,69** (trinta mil, duzentos e cinquenta e um reais e sessenta e nove centavos).

Art. 11. Aprovar a prestação de contas dos recursos do **Piso Único de Assistência Social – PAS**, executado no exercício 2025, no valor de **R$39.660,57** (trinta e nove mil, seiscentos e sessenta reais e cinquenta e sete centavos).

Art. 12 - Aprovar a reprogramação do saldo remanescente do exercício 2025 dos recursos do **Piso Único de Assistência Social** – **PAS**, para ser utilizado no exercício 2026, de acordo com o Plano de Aplicação apresentado ao CMAS, no valor de **R$ 33.060,37** (trinta e três mil, sessenta reais e trinta e sete centavos).

Art. 13. Aprovar a prestação de contas do **Incentivo Qualificação da Estrutura de CRAS e CREAS** - no valor de **R$21.534,94** (vinte mil, quinhentos e trinta e quatro reais e noventa e quatro centavos).

Art. 14. Aprovar a reprogramação do saldo remanescente do exercício 2025 dos recursos do **Incentivo Qualificação da Estrutura de CRAS e CREAS**, para ser utilizado no exercício 2026, de acordo com o Plano de Aplicação apresentado ao CMAS, **no valor de R$ 10.800,57** (dez mil e oitocentos reais e cinquenta e sete centavos).

Art. 15. Aprovar a prestação de contas dos serviços financiado com **Recursos Livres alocados no Fundo Municipal de Assistência Social FMAS –** no valor de **R$ 615.536,13** (seiscentos mil, quinhentos e trinta e seis reais e treze centavos).

Art. 16. Aprovar a reprogramação do saldo remanescente do exercício 2025 dos recursos oriundos da **Indicação de Emenda Parlamentar para Rede Socioassistencial Privada – Programa Estrutura SUAS – APAE – Investimento**, para ser utilizado no exercício de 2026, de acordo com o Plano de Aplicação apresentado ao CMAS, no valor de **R$50.000,00** (cinquenta mil reais).

Art. 17. Aprovar a reprogramação do saldo remanescente do exercício 2025 dos recursos oriundos da **Indicação de Emenda Parlamentar para Rede Socioassistencial Privada – Programa Estrutura SUAS – APAE – Custeio**, para ser utilizado no exercício de 2026, de acordo com o Plano de Aplicação apresentado ao CMAS, no valor de **R$50.000,00** (cinquenta mil reais).

Art. 18 - Aprovar a reprogramação do saldo remanescente do exercício 2025 do **Bloco da Proteção Social Especial -– Piso de Transição de Média Complexidade**, para ser utilizado no exercício 2026, de acordo com o Plano de Aplicação apresentado ao CMAS, no valor de **R$3.386,37** (três mil, trezentos e oitenta e seis reais e trinta e sete centavos).

Art. 19. Aprovar a reprogramação do saldo remanescente do exercício 2025, do **Bloco de Financiamento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social – IGDSUAS** para ser utilizado no exercício 2026, de acordo com o Plano de Aplicação apresentado ao CMAS, no valor total de **R$3.877,10** (três mil, oitocentos e setenta e sete reais e dez centavos).

Art. 20. Aprovar a prestação de contas dos serviços financiado com recursos livres alocados no Órgão Gestor, no valor de **R$ 1.555.491,68** (um milhões, quinhentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e um reais e sessenta e oito centavos.

Art. 21. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mariópolis/PR, 11 de fevereiro de 2026.

DAYANE RAKEL DE OLIVEIRA PEREIRA
Primeira Secretária CMAS

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:2DA8C6C1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 002 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

RESOLUÇÃO Nº 002 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

SÚMULA: Dispõe APROVAÇÃO da PRESTAÇÃO DE CONTAS do Piso Único de Assistencia Social, referente ao exercício 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARIÓPOLIS - CMAS, em Assembleia Geral Ordinária, realizada no dia 11 de fevereiro de 2026, no uso de suas atribuições legais e regimentais e **DELIBERAÇÃO Nº 059/2023 CEAS/PR**

RESOLVE

Art. 1º - APROVAR a Prestação de Contas referente ao **Piso Único de Assistência Social**, em consonância com a Deliberação nº 059/2023 – CEAS/PR, executado no exercício de 2025, na condição de aporte financeiro de caráter contínuo destinado ao cofinanciamento dos serviços socioassistenciais, abrangendo ações no âmbito da Proteção Social Básica, Proteção Social Especial, Aprimoramento da Gestão do SUAS e concessão de Benefícios Eventuais.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DAYANE RAKEL DE OLIVEIRA PEREIRA
Primeira Secretária
CMAS

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:92E0093A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 003 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

RESOLUÇÃO Nº 003 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas PARCIAL (do pagamento até 31 de dezembro de 2025), relativo ao Incentivo Qualificação da Estrutura para CRAS e CREAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARIÓPOLIS - CMAS, em Assembleia Geral Ordinária, realizada no dia 11 de fevereiro de 2026, no uso de suas atribuições legais e regimentais e **DELIBERAÇÃO N° 088/2024 | CEAS/PR**

RESOLVE

Art. 1º - Prestação de Contas Parcial, correspondente ao período compreendido entre o pagamento até 31 de dezembro de 2025, relativa ao Incentivo para Qualificação da Estrutura dos CRAS e CREAS, na modalidade de cofinanciamento fundo a fundo, nos termos da Deliberação nº 088/2024 – CEAS/PR, cujos recursos foram aplicados na aquisição de itens de capital destinados à estruturação da unidade CRAS, com vistas a promover a melhoria das condições de trabalho dos profissionais e o aprimoramento do atendimento aos usuários dos respectivos equipamentos socioassistenciais.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DAYANE RAKEL DE OLIVEIRA PEREIRA
Primeira Secretária
CMAS

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:1BEDBC62

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 003 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

RESOLUÇÃO Nº 003 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

SÚMULA: Dispõe aprovação da prestação de contas FINAL e a REPROGRAMAÇÃO DOS SALDOS remanescentes em contas do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, referente ao exercício 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social dos Direitos do Idoso do Município de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes confere a Lei Municipal nº 033/2017;
CONSIDERANDO a plenária no **dia 12 de fevereiro** do corrente ano;

RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar a Prestação de contas referente ao exercício 2025 dos recursos oriundos do **Programa Incentivo Viaja Mais 60 – Fase II**, no valor de **R$30.515,80** (trinta mil, quinhentos e quinze reais e oitenta centavos).
Art. 2º. Aprovar a Prestação de contas referente ao exercício 2025 dos **Recursos Próprios - Livres alocados no Fundo Municipal dos Direitos do Idoso – FMDI**, no valor de **R$38.684,17** (trinta e oito mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e dezessete centavos).
Art. 3º. Aprovar a reprogramação do saldo remanescente do exercício 2025, do **Programa Imposto de Renda**, para ser utilizado no exercício 2026, de acordo com o plano de aplicação, no valor de **R$26.931,19** (vinte e seis mil, novecentos e trinta e um reais e dezenove centavos).
Art. 4º. Aprovar a reprogramação do saldo remanescente do exercício 2025, do **Programa Incentivo Cuida Mais Paraná - Investimento**, para ser utilizado no exercício 2026, de acordo com o plano de aplicação, no valor de **R$40.378,62** (quarenta mil, trezentos e setenta e oito reais e sessenta e dois centavos).
Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mariópolis/PR, 12 de fevereiro de 2026.

MARIA DE LOURDES FERNEDA
Vice – presidente
CMDI

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:60C9CD6D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 004 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

RESOLUÇÃO Nº 004 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

Súmula: Alterar a resolução CMAS Nº 012/2025 que compõem da mesa diretora do CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Mariópolis Paraná, no uso de suas atribuições que lhes confere a lei 022/2015, considerando a plenária realizada em 11 de fevereiro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar alteração da mesa diretora ficando assim definido:
Presidente: Joelcio Malicheski
Vice-presidente: Eliane Brizola
Art. 2º - Os demais Cargos permanecem inalterados.
Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mariópolis, 11 de fevereiro de 2026.

DAYANE RAKEL DE OLIVEIRA PEREIRA
Secretária
CMAS

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:8097B81D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO Nº 4733, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, mediante ofício n°077/2026-SMAS, decreta a:

Art.1º EXONERAÇÃO de **JULIANA RODRIGUES,** inscrita no CPF sob o nº 036.xxx.xxx-26 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 8.xxx.xxx-5 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DE CONSELHOS MUNICIPAIS,** simbologia **CC-2**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.2º NOMEAÇÃO de **JULIANA RODRIGUES,** inscrita no CPF sob o nº 036.xxx.xxx-26 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 8.xxx.xxx-5 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE SUPERVISÃO DO ABRIGO INSTITUCIONAL LIPI (ENTIDADE DE LONGA PERMANÊNCIA DA PESSOA IDOSA),** simbologia **CC-2**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 06 fevereiro de 2026, revogando o decreto 4369/2025 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 12 de fevereiro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:1F47B1A2

GABINETE
DECRETO Nº 4734, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e 2660/2025, mediante ofício n° 077/2026-SMAS, decreta a:

Art.1º EXONERAÇÃO de **ANA CRISTINA MOREIRA DE MIRANDA,** inscrita no CPF sob o nº 503.xxx.xxx-72 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 5.xxx.xxx-6 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE ATENDIMENTO A PESSOA EM SITUAÇÃO DE RUA (CREAS POP),** simbologia CC-2, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º NOMEAÇÃO de **ANA CRISTINA MOREIRA DE MIRANDA,** inscrita no CPF sob o nº 503.xxx.xxx-72 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 5.xxx.xxx-6 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS (LA/PSC),** simbologia CC-2, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 06 de fevereiro de 2026, revogando o decreto 4068/2025 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 12 de fevereiro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:888FDEB1

GABINETE
DECRETO Nº 4735, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011 e suas alterações, mediante ofício 077/2026-SMAS, decreta a:

Art. 1º EXONERAÇÃO de **LIELTO ALVES RAMOS,** inscrito no CPF sob o nº 038.xxx.xxx-37 e portador da Carteira de Identidade RG nº 8.xxx.xxx-9 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DO CENTRO COMUNITÁRIO PROFISSIONALIZANTE (CCP),** simbologia **CC-1**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º NOMEAÇÃO de **LIELTO ALVES RAMOS,** inscrito no CPF sob o nº 038.xxx.xxx-37 e portador da Carteira de Identidade RG nº 8.xxx.xxx-9 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO,** simbologia **CC-1**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 06 de fevereiro de 2026, revogando o decreto 3785/2025 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 12 de fevereiro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:AB4C1859

GABINETE
DECRETO Nº 4736, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, mediante ofício n°077/2026-SMAS, decreta a:
Art.1º EXONERAÇÃO de **BRENDA FERREIRA PARIS,** inscrita no CPF sob o nº 094.xxx.xxx-94 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 13.xxx.xxx-8 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA JURÍDICA,** simbologia CC-2, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.2º NOMEAÇÃO de **BRENDA FERREIRA PARIS,** inscrita no CPF sob o nº 094.xxx.xxx-94 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 13.xxx.xxx-8 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E COTAÇÃO de COMPRAS** simbologia CC-2, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 06 de fevereiro de 2026, revogando o decreto 3857/2025 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 12 de fevereiro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:FF0A3C9D

GABINETE
DECRETO Nº 4737, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020, n° 2660/2025 e suas alterações, mediante oficio n° 077/2026-SMAS, decreta a:

Art. 1º EXONERAÇÃO de **MARCOS DA SILVA LOTOSKI,** inscrito no CPF sob o nº 089.xxx.xxx-30 e portador da Carteira de Identidade RG nº 12.xxx.xxx-2 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - ABRIGO DE ADOLESCENTES MASCULINO,** simbologia **CC-1**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º NOMEAÇÃO de **MARCOS DA SILVA LOTOSKI,** inscrito no CPF sob o nº 089.xxx.xxx-30 e portador da Carteira de Identidade RG nº 12.xxx.xxx-2 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA,** simbologia **CC-1**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 06 de fevereiro de 2026, revogando o decreto n° 3925/2025 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 12 de fevereiro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:B2D96C9E

GABINETE
DECRETO Nº 4738, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020, mediante 077/2026-SMAS, decreta a:

Art.1º EXONERAÇÃO de **EVELIN TSCHURTSCHENTHALEN PEREIRA MACHADO,** inscrita no CPF sob o nº 065.xxx.xxx-82 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.xxx.xxx-8 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DE CADASTROS SOCIOASSISTENCIAIS,** simbologia CC-2, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.2º NOMEAÇÃO de **EVELIN TSCHURTSCHENTHALEN PEREIRA MACHADO,** inscrita no CPF sob o nº 065.xxx.xxx-82 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.xxx.xxx-8 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS,** simbologia CC-2, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 06 de fevereiro de 2026, revogando o decreto 4067/2026 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 12 de fevereiro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:FAC97C3E

GABINETE
DECRETO Nº 4739, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020, n° 2660/2025 e suas alterações, mediante oficio 077/2026-SMAS, decreta a:

Art.1º EXONERAÇÃO de **ADRIANA MARI MORIYA YAGUI,** inscrita no CPF sob o nº 296.xxx.xxx-12 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 14.xxx.xxx-0 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA,** simbologia **CC-1**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.2º NOMEAÇÃO de **ADRIANA MARI MORIYA YAGUI,** inscrita no CPF sob o nº 296.xxx.xxx-12 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 14.xxx.xxx-0 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE CADASTRO ÚNICO,** simbologia **CC-1**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 06 de fevereiro de 2026, revogando o decreto n° 3885/2025 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 12 de dezembro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:598A0944

GABINETE
DECRETO Nº 4740, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e 2660/2025, mediante ofício n°077/2026-SMAS, decreta a:

Art.1º EXONERAÇÃO de **LIGIANE MESQUITA DUARTE BORTOLAN ROLIN,** inscrita no CPF sob o nº 094.xxx.xxx-60 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.xxx.xxx-1 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DE PROTEÇÃO BÁSICA,** simbologia **CC-2**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º NOMEAÇÃO de **LIGIANE MESQUITA DUARTE BORTOLAN ROLIN,** inscrita no CPF sob o nº 094.xxx.xxx-60 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.xxx.xxx-1 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO DE EQUIPE, PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO DO CADÚNICO,** simbologia **CC-2**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 06 de fevereiro de 2026, revogando o decreto n° 3787/2025 suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 12 de fevereiro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:843B628B

GABINETE
DECRETO Nº 4741, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são

conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, em face ao ofício 077/2026- SMAS, decreta a:

Art.1º EXONERAÇÃO de **PATRICIA PERES GONÇALVES,** inscrita no CPF sob o nº 097.xxx.xxx-26 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 12.xxx.xxx-0 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DIVISÃO DE SUPERVISÃO DO ABRIGO INSTITUCIONAL LIPI,** simbologia CC-2, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.2º NOMEAÇÃO de **PATRICIA PERES GONÇALVES,** inscrita no CPF sob o nº 097.xxx.xxx-26 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 12.xxx.xxx-0 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DIVISÃO DE ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL E QUALIDADE DE DADOS DO CADÚNICO,** simbologia CC-2, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 06 de fevereiro de 2026, revogando o decreto 4190/2026 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 12 de fevereiro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:68285AC5

GABINETE
DECRETO Nº 4742, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020, n°2660/2025 e suas alterações, mediante ofício n° 077/2026-SMAS, decreta a:

Art.1º EXONERAÇÃO de **ERONILDA RODRIGUES MARTINS VIEIRA,** inscrita no CPF sob o nº 009.xxx.xxx-02 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.xxx.xxx-0 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORTALECIMENTO DE VINCULO COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES (PETI),** simbologia **CC-1**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.2º NOMEAÇÃO, de **ERONILDA RODRIGUES MARTINS VIEIRA,** inscrita no CPF sob o nº 009.xxx.xxx-02 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.xxx.xxx-0 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DO PROGRAMA MUNICIPAL CESTA VIDA,** simbologia **CC-1**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 06 de fevereiro de 2026, revogando o decreto 3896/2025 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 12 de fevereiro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:FD0330B2

GABINETE
DECRETO Nº 4743, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020, n° 2660/2025 e suas alterações, mediante ofício n° 077/2026-SMAS, decreta a:

Art.1º EXONERAÇÃO de **RUTH MARIA DOS SANTOS SILVA,** inscrita no CPF sob o nº 752.xxx.xxx-04 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 14.xxx.xxx-6 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO - TABULEIRO,** simbologia **CC-1**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.2º NOMEAÇÃO de **RUTH MARIA DOS SANTOS SILVA,** inscrita no CPF sob o nº 752.xxx.xxx-04 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 14.xxx.xxx-6 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS,** simbologia **CC-1**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 06 de fevereiro de 2026, revogando o decreto n° 3888/2025 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 12 de fevereiro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:E59CD12F

GABINETE
DECRETO Nº 4744, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, mediante ofício n°077-2026-SMAS, decreta a:

Art.1º EXONERAÇÃO de **ELIANE DE FATIMA BRAGA,** inscrita no CPF sob o nº 706.xxx.xxx-53 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.xxx.xxx-5 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO- BOM RETIRO** simbologia **CC-1**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.2º NOMEAÇÃO de **ELIANE DE FATIMA BRAGA,** inscrita no CPF sob o nº 706.xxx.xxx-53 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.xxx.xxx-5 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ANÁLISE ADMINISTRATIVA DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS E DO POSTO DO INSS** simbologia **CC-1**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 06 de fevereiro de 2026, revogando o decreto 3838/2025 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 12 de fevereiro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:3C907F7F

GABINETE
DECRETO Nº 4745, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, mediante ofício n° 077/2026-SMAS, decreta a:

Art. 1º EXONERAÇÃO de **KAUANE DA SILVA CRUZ,** inscrita no CPF sob o nº 155.xxx.xxx-01 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 15.xxx.xxx-5 SESP/SP, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS),** simbologia **CC-2**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º NOMEAÇÃO de **KAUANE DA SILVA CRUZ,** inscrita no CPF sob o nº 155.xxx.xxx-01 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 15.xxx.xxx-5 SESP/SP, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DE GESTÃO E SUPERVISÃO DO POSTO DO INSS,** simbologia **CC-2**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 06 de fevereiro de 2026, revogando o decreto n° 4403/2026 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 12 de fevereiro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:DC925D32

GABINETE
DECRETO Nº 4746, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, mediante ofício n° 077/2026-SMAS, decreta a:

Art.1º EXONERAÇÃO de **MANOEL LUCIANO VALENGA,** inscrito no CPF sob o nº 007.xxx.xxx-57 e portador da Carteira de Identidade RG nº 5.xxx.xxx-4 SESP/SP, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS (LA/PSC),** simbologia **CC-2**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.2º NOMEAÇÃO de **MANOEL LUCIANO VALENGA,** inscrito no CPF sob o nº 007.xxx.xxx-57 e portador da Carteira de Identidade RG nº 5.xxx.xxx-4 SESP/SP, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL – ABRIGO DE ADOLESCENTES MASCULINO,** simbologia **CC-1**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 06 de fevereiro de 2026, revogando o decreto n° 4499/2025 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 12 de fevereiro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:DDB4DEFD

GABINETE
EDITAL 033-2026 CONVOCAÇÃO DE FARMACÊUTICO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 033/2026

O Prefeito do Município de Matinhos **Eduardo Antonio Dalmora,CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados conforme Edital nº 010/2023 a comparecerem na data e local relacionado abaixo, munidos dos documentos pessoais e os exigidos no item 19.4 do edital nº 090/2022.
Os documentos deverão ser entregues às **09h00min do dia 04de março de 2025**no Auditório da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Elias Abrahão nº 22, bairro Centro – Matinhos PR.
Desistência e remanejamento para o final da lista de classificados deverão ser protocolados no período de **13/02/2026a 04/03/2026**conforme item 19.4 "y" do edital nº 090/2022.
NÃO SERÃO RECEBIDOS DOCUMENTOS FORA DO HORÁRIO E DIA ESTIPULADO.
O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
Os documentos são os seguintes:
Cópia da Cédula de Identidade;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física –CPF;
Situação Regular do Cadastro de Pessoa Física - CPF (site da Receita Federal);
Extrato do (PIS/PASEP/NIT/NIS), obtido junto à Caixa Econômica Federal/Gov.br;
Cópia do Título de Eleitor;
Certidão de quitação com a JustiçaEleitoral;
Certificado de Reservista para o Sexo masculino (idade igual ou inferior a 40 anos);
Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão deCasamento com as respectivas averbações se for o caso;
Cópia da Carteira de Trabalho Física (parte da foto frente e verso) e/ou cópia dos dados da Carteira de Trabalho Digital;
Cópia do Certificado/Diploma de Conclusão do Curso exigido pelo requisito docargo com registro no MEC;
01 (uma) fotografia 3X4recente;
Última Declaração de Imposto de Renda;
Cópia do comprovante deresidência atualizado (máximo 60 dias);
Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito docargo;
Certidão de Regularidade Profissional expedido pelo Órgão de Classe, quando for requisito do cargo.
Cópia da Certidão de Nascimento ou RG do(s) filho(s), menores de 18 (dezoito)anos;
CPF do(s) filho(s), menores de 18 (dezoito)anos;
CPF do cônjuge, quando houver.
Atestado de Antecedente Criminal Municipal, expedida pelas Comarcas onderesidiu nos últimos 05 anos;
Atestado de Antecedente Criminal Estadual, expedida no site: www.3distrib.com.br
Atestado de Antecedente Criminal Federal expedida no site: www.jfpr.jus.br
Declaração de não acúmulo de cargo (fornecida pela Secretaria de Administração, na data da entrega de documentos), caso tenha outro emprego público deverá apresentar uma declaração expedida pelo outro Órgão Público, contendo carga horária semanal, horário de trabalho e remuneração, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente, o candidato que tiver outro cargo público que venha exceder as quarenta horas semanais, devem apresentar no ato da assinatura do termo de posse, o decreto ou portaria comprovando a exoneração, não será aceito protocolo de pedido de exoneração;
1.1 **O candidato deverá apresentar as cópias juntamente com os documentos originais;**
2. DOS EXAMES MÉDICOS
2.1 O candidato deverá apresentar todos os exames solicitados,**no dia 04de março de 2026os quais correrão às suas expensas;**
2.2**A avaliação psicológica será realizada pelo Município;**
2.2 O candidato deverá apresentar para a realização do exame médico o resultado dos exames abaixo relacionados, com intervalo máximo de 30 (trinta)
Cargo: Farmacêutico Generalista:
a) Consulta Ocupacional será realizada pelo Médico Perito do Município;
b) Acuidade Visual;
c)Hemograma Completo;

d) HbsAg;
e) Anti-HbsAg;
f) Parcial de Urina;

2.3 A Junta médica poderá ainda solicitar outros exames e/ou avaliações especializadas, se necessário, com a finalidade de esclarecer dúvidas diagnósticas ou suscitadas pelos laudos dos exames apresentados pelos candidatos.
2.4 Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local, data e horário estipulado para a avaliação.
2.5 O candidato receberá, após a realização do exame médico, o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, com o resultado de APTO ou INAPTO.
2.6 Será considerado ELIMINADO o candidato que:
2.7 Deixar de apresentar algum exame relacionado no presente edital ou com respectivo laudo ausente ou incompleto;
2.8 Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.
2.9 A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.10 A Avaliação Psicológica utilizará testes de acordo com as resoluções nºs 02/2016 e 09/2018 do Conselho Federal de Psicologia, sendo esta avaliação de caráter eliminatório, na qual o candidato será considerado INDICADO ou CONTRA-INDICADO para o cargo.
2.11 Não será permitida a saída do candidato do recinto quando estiverem sendo aplicados testes de Avaliação Psicológica.
2.12 A Avaliação Médica A Avaliação Psicológica, terá caráter eliminatório, conforme edital de abertura nº090/2022.
2.13Seradivulgado no site oficial do município www.matinhos.pr.gov.br(aba Recursos Humanos) Edital de convocação para a avaliação psicológica e perícia médica oficial.
2.14 Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais e/ou Avaliação Médica, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do candidato.
2.15 **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.**

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
FARMACÊUTICO GNERALISTA	Nayla Nathyene Follador	25º	Secretaria Municipal de Saúde
	Matheus Pinheiro Correa	26º	
	Luan Victor Leite de Andrade	27º	

Matinhos, PR, 12de fevereiro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Camila da Rosa Belarmino
Código Identificador:62A0C40F

GABINETE
EXTRATO 011-2026 DOUGLAS PERIM - MOTORISTA D

Extrato de Contrato 011/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: DOUGLAS PERIM
Objeto: Contratação no Emprego Público de **Motorista Veículos Pesados/Carga e Ônibus (D) PSS**
Decorrente do PSS Público Edital nº. 130/2025
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
Remuneração:R$ 1.959,53 **(Um mil novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e três centavos),**mensais

Disposições Gerais:fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1.277/2009, n° 1.522/2011, n° 1.656/2013, n°1.657/2013.

Publicado por:
Camila da Rosa Belarmino
Código Identificador:F388B6C7

GABINETE
PORTARIA Nº 167/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, mediante ofício 077/2026-SMAS, resolve:

Art.1° REVOGAR do servidor **HEMERSON CALIXTO DO AMARAL,** matrícula nº 76473/1, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, a função gratificada de **CHEFE DE DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E COTAÇÃO DE COMPRAS**, simbologia **FG-1.**

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 05 de fevereiro de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 12 de fevereiro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:4D88EE6C

GABINETE
PORTARIA Nº 168/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020, n° 2660/2025 e suas alterações, mediante oficio n° 077/2026-SMAS, resolve:

Art.1° REVOGAR da servidora **ALINE FRANCIELI DE ANDRADE PEREIRA MELLO,** matrícula nº 82350/1, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a função gratificada de **CHEFE DE SETOR DE COTAÇÕES E COMPRAS**, simbologia **FG-2.**

Art.2° CONCEDER a servidora **ALINE FRANCIELI DE ANDRADE PEREIRA MELLO,** matrícula nº 82350/1, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a função gratificada de **CHEFE DE SETOR DE CADASTRAMENTO E DIGITAÇÃO NO SISTEMA DO PROGRAMA CESTA VIDA**, simbologia **FG-2.**

Art.3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 06 de fevereiro de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 12 de fevereiro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:7D60EED3

GABINETE
PORTARIA Nº 169/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, mediante ofício 077/2026-SMAS, resolve:
Art.1° REVOGAR da servidora **VERA LUCIA VAZ SCHIMBORSKI,** matrícula nº 73989/1, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a função gratificada de **COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROGRAMA AMPARO A CRIANÇA**, simbologia **FG-3.**

Art.2° CONCEDER a servidora **VERA LUCIA VAZ SCHIMBORSKI,** matrícula nº 73989/1, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a função gratificada de **CHEFE DE DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES (SCFV) E PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL (PETI)**, simbologia **FG-1.**

Art.3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 06 de fevereiro de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 12 de fevereiro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:35C32826

GABINETE
PORTARIA Nº 170/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, mediante ofício n° 077/2026-SMAS, resolve:

Art.1° REVOGAR da servidora **EVELIZE DOMINGUES DE OLIVEIRA,** matrícula nº 75493/1, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a função gratificada de **CHEFE DE DIVISÃO DE CONVÊNIOS COM ESFERAS FEDERATIVAS**, simbologia **FG-1.**
Art.2° CONCEDER a servidora **EVELIZE DOMINGUES DE OLIVEIRA,** matrícula nº 75493/1, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a função gratificada de **CHEFE DE DIVISÃO DE COORDENAÇÃO E GESTÃO DA INTERMEDIAÇÃO DE MÃO DE OBRA**, simbologia **FG-1.**

Art.3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 06 de fevereiro de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 12 de fevereiro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:A3027F97

GABINETE
PORTARIA Nº 171/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, mediante ofício 077/2026-SMAS, resolve:

Art.1° REVOGAR da servidora **FERNANDA BARBOSA DA SILVA,** matrícula nº 100539/1, lotada na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, a função gratificada de **COORDENADOR DE SERVIÇOS DE INCENTIVO A INDÚSTRIA**, simbologia **FG-3.**

Art.2° CONCEDER a servidora **FERNANDA BARBOSA DA SILVA,** matrícula nº 100539/1, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a função gratificada de **COORDENADOR DE SERVIÇOS DE CONVÊNIOS COM ESFERAS FEDERATIVAS**, simbologia **FG-3.**

Art.3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 06 de fevereiro de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 12 de fevereiro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:41E7F2B4

GABINETE
PORTARIA Nº 172/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, resolve:

Art.1° REVOGAR da servidora **ADRIANA SILMARA ACHE POSTAL,** matrícula nº 66664/1, lotada na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, a função gratificada de **COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS CONVÊNIOS COM ESFERAS FEDERATIVAS**, simbologia **FG-3.**
Art.2° CONCEDER a servidora **ADRIANA SILMARA ACHE POSTAL,** matrícula nº 66664/1, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a função gratificada de **COORDENADOR DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, simbologia **FG-3.**

Art.3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 06 de fevereiro de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 12 de fevereiro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:ED8AE85E

GABINETE
PORTARIA Nº 173/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, mediante ofício n° 077/2026-SMAS, resolve:

CONCEDER

Art.1° Ao servidor **WELLITON CORDEIRO PIRES,** matrícula nº 101202/1, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, a função gratificada de **COORDENADOR DE SERVIÇOS DE AÇÕES COMUNITÁRIAS**, simbologia **FG-3.**

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 06 de fevereiro de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 12 de fevereiro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:F6135E2D

GABINETE
PORTARIA Nº 174/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o processo n° 4993/2026 , resolve:

CONCEDER

Art.1° Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **30 (trinta) dias de férias**, a contar de 02 a 31 de março de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
52027/1	Adilson Miquelasso	Auxiliar de Serviços Gerais	2020/2021

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos no dia 02 de março de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 12 de fevereiro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:D6253F0F

GABINETE
PORTARIA Nº 175/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

Art.1º LICENÇA MATERNIDADE, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Urbanismo e Planejamento Urbano, em conformidade com o Artigo n° 108, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
75701/2	Thayrine Cristina da Costa Salvador	Técnico Administrativo	04/02/2026 a 02/08/2026 (180 dias)	Sim

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 04 de fevereiro de 2026, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 12 de fevereiro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:DCF3DF35

GABINETE
PORTARIA Nº 176/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

Art.1º LICENÇA PATERNIDADE, ao servidor público abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Artigo n° 110, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
81183/1	Paulo Roberto Salvador	Professor de Educação Artistica	04/02/2026 a 18/02/2026 (15 dias)	Sim

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 04 de fevereiro de 2026, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 12 de fevereiro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:96379147

GABINETE
PORTARIA Nº 177/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

Art. 1º LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao servidor público abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
76368/1	Marcelo Junior da Silva	Motorista	04/02/2026 A 05/03/2026 (30) dias	Não

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 04 de fevereiro de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 12 de fevereiro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:C5514567

GABINETE
PORTARIA Nº 178/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

Art. 1º LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao servidor público abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
56936/1	Luiz Antonio Custodio	Auxiliar de Serviços Gerais	04/02/2026 A 04/04/2026 (60) dias	Sim

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 04 de fevereiro de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 12 de fevereiro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:E1BE9BE3

GABINETE
PORTARIA Nº 179/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

Art. 1º LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o artigo n° 107, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
80411/2	Kassia Regina Kessin Bunel	Educador Infantil	06/02/2026 A 07/03/2026 (30) dias	Não

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 06 de fevereiro de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 12 de fevereiro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:7F8759EF

GABINETE
PORTARIA Nº 180/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná**, Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e tendo em vista ao Laudo Pericial em anexo:
RESOLVE
Art. 1º Prorrogar readaptação, nos termos do artigo 65, § 4º, alínea a, da Lei Municipal nº 1165/2008, do servidor municipal **FAGNER FREIRE,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 80209/4, por 365 (**trezentos e sessenta e cinco**) dias a contar de **13/02/2026 até 12/02/2027**, devendo se manter afastado de esforços físicos com coluna vertebral, flexão, extensão, rotação e permanecer longos períodos em pé, conforme atestado médico e laudo pericial.
Considerando as atribuições preconizadas na Lei 1430/2011, o mesmo pode,comunicar à chefia imediata a ocorrência de defeitos nos equipamentos e máquinas, bem como solicitar a reposição dos produtos utilizados na execução das tarefas; preparar e servir café e chá a visitantes, dirigentes e servidores do setor; lavar copos, xícaras, cafeteiras, coadores e demais utensílios de cozinha; arrumar e, posteriormente, recolher bandejas com copos, xícaras, pratos, bules, açucareiros e garrafas térmicas; lavar, secar e guardar todos os materiais utilizados nas copas e nas cozinhas; manter limpo os utensílios de copa e cozinha;verificar a existência de material de limpeza e alimentação e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso; manter limpo e arrumado o local de trabalho e zelar pelo material sob sua guarda; comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência; zelar por sua aparência pessoal, mantendo as vestimentas ou o uniforme em perfeitas condições de uso, bem como pela guarda e conservação dos objetos necessários ao exercício de suas atividades; respeitar as normas de segurança e higiene no trabalho; participar de encontros de formação continuada quando convocado; zelar pela limpeza do local de trabalho e executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo conforme descrição do cargo prevista na lei n°1430/2011.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 13 de fevereiro de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 12 de fevereiro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:7C37EFC7

GABINETE
PORTARIA Nº 181/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná**, Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e tendo em vista ao Laudo Pericial em anexo:
RESOLVE
Art. 1º Conceder readaptação, nos termos do artigo 65, § 4º, alínea a, da Lei Municipal nº 1165/2008, da servidora municipal **TATIANA APARECIDA PAIM PIMENTEL,** ocupante do cargo de Cozinheiro/Merendeira, Matrícula 72290/1, por 180 (**cento e oitenta**) dias a contar de **04/02/2026 até 02/08/2026**, devendo se manter afastada de esforços físicos sobre coluna vertebral, conforme atestado médico e laudo pericial.
Considerando as atribuições preconizadas na Lei 1430/2011, a mesma pode, verificar o estado de conservação dos alimentos, separando os que não estejam em condições adequadas de utilização, a fim de assegurar a qualidade das refeições preparadas; preparar refeições, selecionando, lavando, cortando, temperando e cozinhando os alimentos, de acordo com orientação recebida; distribuir as refeições preparadas, servindo-as conforme rotina predeterminada, para atender aos comensais; registrar, em formulários específicos, o número de refeições servidas, bem como a aceitabilidade dos alimentos oferecidos, para efeito de controle; requisitar material e mantimentos, quando necessário; proceder à limpeza, lavagem e guarda de pratos, panelas, garfos, facas e demais utensílios de copa e cozinha; dispor adequadamente os restos de comida e lixo da cozinha, de forma a evitar proliferação de insetos; responsabilizar-se pelos prazos de validade dos gêneros alimentícios; zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho, bem como dos instrumentos e equipamentos que utiliza; observar as normas de Higiene no Trabalho e no Manual da Merendeira, utilizando uniformes, toucas para cobrir os cabelos, luvas para preparo e manuseio de alimentos e calçado fechado e lavando as mãos antes e após o preparo dos alimentos; seguir cardápio estabelecido para as faixas etárias; obedecer aos per captas utilizados pelo Setor de Nutrição; seguir a orientação das dietas estabelecidas para crianças que necessitam de dieta especial; participar de cursos de formação, oficinas práticas e teóricas quando convocados; registrar, em formulários específicos, a saída diária de gêneros para o preparo de refeições; informar ao Setor de Nutrição, qualquer irregularidade com os alimentos que coloquem em risco os comensais; preparar alimentação para lactentes de acordo com orientação do Nutricionista; acompanhar a alimentação das crianças observando os horários e rotinas estabelecidos, trocando informações sobre aceitação de novos alimentos; separar e distribuir os alimentos de acordo com a faixa etária das crianças e eventuais restrições alimentares; zelar pelo cumprimento de normas de segurança; preparar sucos e fórmulas lácteas de acordo com a padronização estabelecida pelo Setor de Nutrição; seguir a orientação das dietas estabelecidas para crianças que necessitam de dieta especial; orientar os servidores que o auxiliam na execução de tarefas típicas do cargo e executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo conforme descrição do cargo prevista na lei n°1430/2011.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 04 de fevereiro de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 12 de fevereiro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:47225A84

GABINETE
PORTARIA Nº 182/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná**, Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e tendo em vista ao Laudo Pericial em anexo:
RESOLVE
Art. 1º Conceder readaptação, nos termos do artigo 65, § 4º, alínea a, da Lei Municipal nº 1165/2008, da servidora municipal **ELAINE CRISTINA TRENTIN LEITE,** ocupante do cargo de Professor, Matrícula 81612/4, por 180 (**cento e oitenta**) dias a contar de **02/02/2026 até 31/07/2027**, devendo se manter afastada de regência em sala de aula, conforme atestado médico e laudo pericial.
Considerando as atribuições preconizadas na Lei 1819/2016, a mesma pode, participar do processo de planejamento das atividades da escola; elaborar programas, planos de curso, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e as diretrizes do ensino; contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino; Atualizar-se em sua área de conhecimento; Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional; manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente; participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola e executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo conforme descrição do cargo prevista na lei n°1819/2016.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 12 de fevereiro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:E0B55487

GABINETE
PORTARIA Nº 183/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná**, Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e tendo em vista ao Laudo Pericial em anexo:
RESOLVE
Art.1º Conceder readaptação, nos termos do artigo 65, § 4º, alínea a, da Lei Municipal nº 1165/2008, da servidora municipal **LEDIANE REGINA NEPOMUCENO,** ocupante do cargo de Professor, Matrículas 69841/1 e 69841/2, por 365 (**trezentos e sessenta e cinco**) dias a contar **de 09/02/2026 até 08/02/2027**, devendo se manter afastada de suas atividades em sala de aula ou de regência de classe, conforme atestado médico e laudo pericial.
Considerando as atribuições preconizadas na Lei 1819/2016, a mesma pode, atualizar-se em sua área de conhecimento; cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional; manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; participar de reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais e conselhos de classe; seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente; participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola e executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo conforme descrição do cargo prevista na lei n°1819/2016.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 09 de fevereiro de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 12 de fevereiro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:4F9423B1

GABINETE
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 149/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

Art. 1° LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
82058/1	Andrea Cristina Motta de Macedo	Professor de Educação Física	01/02/2026 A 27/04/2026 (86) dias	Sim
82058/2	Andrea Cristina Motta de Macedo	Professor de Educação Física	01/02/2026 A 27/04/2026 (86) dias	Sim

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 10 de fevereiro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:86CDA9EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE DE PACIENTES, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$2.205.300,00 (dois milhões, duzentos e cinco mil e trezentos reais)
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 04/03/2026 às 09h00min
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: AMPLA CONCORRÊNCIA COM APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR n°123/2006
DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS EXCEPCIONAIS: licitacao@matinhos.pr.gov.br - CONTATOS Telefone: 0800 3971 600 Ramais: 795 - 807 - 811

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:B98B8E53

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA N° 07/2026

Portaria Nº 7/2026

SÚMULA: Estabelece ponto facultativo na Câmara Municipal de Mato Rico em razão do feriado de Carnaval.

Marcelo Rak, Presidente da Câmara Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o feriado de Carnaval no dia 17 de fevereiro;

RESOLVE

Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo na Câmara Municipal de Mato Rico no dia 16 de fevereiro de 2026 (segunda-feira).

Art. 2º Em razão do feriado de Carnaval no dia 17 de fevereiro de 2026 (terça-feira), não haverá expediente nesta Casa de Leis.

Art. 3º O expediente da Câmara Municipal de Mato Rico será retomado no dia 18 de fevereiro de 2026 (quarta-feira), a partir das 13h30min.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se,

Edifício da Câmara Municipal de Mato Rico/Pr.
Em, 12 de fevereiro de 2026

MARCELO RAK
Presidente

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:93B24F1C

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO 003/2026 - RECESSO DE CARNAVAL 2026

DECRETO Nº 03/2026

SÚMULA: Estabelece ponto facultativo nas repartições públicas municipais, em razão do Carnaval, nos dias 16 e 17 de fevereiro de 2026, e dispõe sobre o expediente do dia 18 de fevereiro de 2026, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATO RICO**, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, no âmbito do Poder Executivo Municipal, nos dias 16 e 17 de fevereiro de 2026, em razão do Carnaval.

Parágrafo único. No dia 18 de fevereiro de 2026 (Quarta-feira de Cinzas), o expediente será retomado a partir das 13h30.

Art. 2º As disposições emergentes do presente Decreto não se aplicam aos serviços públicos considerados essenciais, que por sua natureza, são realizados de forma ininterrupta, sobretudo os serviços de saúde pública municipal, que deverão atuar por meio de escalas especiais organizadas pelas respectivas Secretarias.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação adotará as providências necessárias para assegurar o cumprimento do calendário escolar, inclusive quanto ao funcionamento do transporte escolar, se houver previsão de aulas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Luiz Bini, em 13 de fevereiro de 2026.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:BE07293F

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº32/2026

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº32/2026
DISPENSA Nº 09/2026

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 11/02/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, CNPJ nº 95.684.510/0001-31.

CONTRATADA: SANTOS E TARDIVO TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 05.547.943/000104.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte de agricultores do Município de Mato Rico – PR, visando à participação no Show Rural Coopavel, a ser realizado no Município de Cascavel – PR.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 11/02/2026 e terá vigência até 11/03/2026
VALOR TOTAL: R$ 6.000,00 (seis mil reais).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução do objeto juntamente com a apresentação da nota fiscal referente a prestação dos serviços.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:- As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:
10 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMÉRCIO
10.001 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
10.001.20.608.2001.2038 – Manutenção das Atividades Agropecuárias
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:5EED0F64

MUNICÍPIO DE MATO RICO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº009/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2026

A Prefeita Municipal de Mato Rico no uso de suas atribuições legais, com base na Lei n.º 14.133/2021, ADJUDICA E HOMOLOGA a Dispensa de licitação nº 009/2026 – OBJETO Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte de agricultores do Município de Mato Rico – PR, visando à participação no Show Rural Coopavel, a ser realizado no Município de Cascavel – PR., Tendo em vista a documentação referente à Dispensa de Licitação Nº09/2026 atende a todos os requisitos do Artigo nº 75,

Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação n° 09/2026, para contratação do objeto supramencionado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMÉRCIO
10.001 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
10.001.20.608.2001.2038 – Manutenção das Atividades Agropecuárias
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FORNECEDOR: SANTOS E TARDIVO TRANSPORTES LTDA-CNPJ: 05.747.943/0001-04

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor unitário	Valor total
1	**Locação de 01 ônibus** Descrição: Um ônibus de 46 lugares, com ar condicionado e WC, saindo de Mato Rico para Cascavel - Show Rural 2026, saindo às 05 horas com retorno previsto para as 16 horas.	1	Serv.	6.000,00	6.000,00
Valor total				6.000,00	

Dessa forma, o valor total adjudicado e homologado é de R$ 6.000,00 (seis mil reais).
Mato Rico-Pr, 11 de fevereiro de 2026.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:692099C3

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 096 2026 NOMEAR CARGO EM COMISSÃO ASSESSOR DE CONTABILIDADE ILAVIELEN MAIKA BINI

PORTARIA Nº 096/2026

SÚMULA – Nomear Cargo em Comissão "ASSESSORA DE CONTABILIDADE".

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

NOMEAR:

Artigo 1º - A Sra. **ILAVIELEN MAIKA BINI**, portadora da cédula de identidade civil nº 11.016.435-1 e inscrição no CPF nº 083.764.739-80, para o Cargo em Comissão de "**ASSESSORA DE CONTABILIDADE"**, a partir de 10/02/2026.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 10/02/2026, **revogando a Portaria 088/2026 de 10/02/2026**, e as disposições em contrário.

Publique-se,

Paço Municipal Luiz Bini
Mato Rico – PR, 12 de FEVEREIRO de 2026.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:A05E362D

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 097 2026 EXONERAR TEREZINHA SOARES DE ANDRADE APOSENTADORIA

PORTARIA Nº 097/2026

SÚMULA – Exonerar cargo efetivo "SERVENTE", por motivo de concessão de aposentadoria.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

EXONERAR:

Artigo 1º - A Sra. **TEREZINHA SOARES DE ANDRADE**, portadora da cédula de identidade civil nº 8.045.170-9 e inscrição no CPF nº 035.523.549-80, matricula nº 200635 admitida em 25/04/2006 do Cargo de "**SERVENTE**", por motivo de concessão de aposentadoria – INSS, **a partir de 31/01/2026**.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01/02/2026, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
12 de fevereiro de 2026.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:277DB054

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 098 2026 - FERIAS SERVIDORES

PORTARIA Nº 098/2026

SÚMULA – Férias a servidores efetivos e ou comissionados / agente políticos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

Mat.	Funcionário	Período	Inicio	Dias fruição	Dias pecúnia
200845	Anderson Roberto Seguro	2024 2025	01022026	-x-	10
200501	Elizabete Negretti Mussato	2023 2024	10022026	30	-x-

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
12 de FEVEREIRO de 2026

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:CADF4C74

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

CAMARA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 01/2026

AUTORIZO a contratação direta, conforme detalhamento:

CONTRATANTE	**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASELVA** CNPJ nº 02.402.788/0001-98
CONTRATADO(s)	**Razão Social:** NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA **CNPJ nº** 07.797.967/0001-95
OBJETO	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**
VALOR TOTAL	R$ 5.520,50
FUNDAMENTO LEGAL	Art. 74, inciso I da lei 14.133
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Recurso Municipal 01 – Câmara Municipal 001 – Legislativo Municipal 01.031.0001-2001 – Manutenção do Poder Legislativo Municipal 3.3.90.40.00.00 001 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

PUBLIQUE-SE o resultado.

Miraselva - PR, 12 de fevereiro de 2026

VALDAIR APARECIDO PALLA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Gustavo Lobo Dos Santos
Código Identificador:D677A681

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2026 - INEXIGILIDADE Nº 01/2026

Eu Valdair Aparecido Palla, Presidente da Câmara Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **ADJUDICADA** e **HOMOLOGADA** a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, com fundamento no Art. 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21, nos seguintes termos:

NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.
Valor total do Fornecedor: R$ 5.520,50

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Banco de preços: Ferramenta de pesquisa e comparação de preços	1	12 meses	R$ 5.520,50	R$ 5.520,50

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 5.520,50 (cinco mil, quinhentos e vinte reais e cinquenta centavos).

Miraselva/PR, 12 de fevereiro de 2026

VALDAIR APARECIDO PALLA
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Gustavo Lobo Dos Santos
Código Identificador:0F4485ED

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026

CONTRATANTE: Município de Miraselva, situada na Avenida Dona Madalena, 41, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.845.529/0001-05, na cidade de Miraselva, no Estado do Paraná.

CONTRATADO: SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 06.224.121/0002-84, com sede a Avenida Getúlio Vargas, 9145, São José, no município de Canoas, Estado do Rio Grande do Sul.

OBJETO:Adesão a Ata de Registro de Preços nº 07/2025 do Consórcio Público do Extremo Sul para contratação da empresa **Shark Máquinas para Construção Ltda.** para a aquisição de 01 (uma) Minicarregadeira New Holland, modelo L320, conforme as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I, do edital de Pregão Eletrônico nº 07/2025 em atendimento a **Divisão de Obras e Serviços Públicos** do município de **Miraselva/PR**.

VALOR TOTAL:R$ 379.000,00 (trezentos e setenta e nove mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (doze) meses.

PRAZO DE ENTREGA: 90 (noventa dias) dias após o pedido.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03 – Secretaria de Finanças Administração e Infraestrutura
001 – Divisão de Transportes
26.782.0006.1088 – Adquirir Veículos, Maquinas e Implementos Agrícolas
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Gabinete do Prefeito 02/02/2026.

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:23BB9A69

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2026
DISPENSA FÍSICA Nº 06/2026

CONTRATANTE: Município de Miraselva, situada na Avenida Dona Madalena, 41, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.845.529/0001-05, na cidade de Miraselva, no Estado do Paraná.

CONTRATADO:FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA - EPP, sediada na Rua Jacob Porsak, nº 437, chácaras aeroporto, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 41.227.145/0001-07.

OBJETO:CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDALHAS E TROFÉUS PARA CAMPEONATOS E TORNEIO DE FUTEBOL em atendimento a Divisão de Esportes do Município de Miraselva.

VALOR TOTAL:R$ 6.651,00 (seis mil seiscentos e cinquenta e um reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08-Secretaria de Esporte
001-Divisão de Esporte
27.812.0012.2050-Manutenção da Divisão de Esportes
3.3.90.30.00.00-Material de Consumo

Gabinete do Prefeito 12/02/2026.

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:BD7B40E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PORTARIA Nº 003/2026

"Concede Recesso Funcional aos funcionários da Câmara Municipal de Morretes"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADOR JOÃO PELUSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER Recesso Funcional aos funcionários da Câmara Municipal de Morretes, nos dias 16 a 18 de fevereiro do corrente ano, em conformidade com o Decreto nº 2.494, de 18 de novembro de 2025, pelas festividades alusivas ao Feriado de Carnaval e Quarta-Feira de Cinzas.

Palácio Marumbi, Morretes, 11 de fevereiro de 2026.

JOÃO PELUSO
Presidente

Publicado por:
Fabricio Alexandre de Miranda Valerio
Código Identificador:D7316DEB

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PORTARIA Nº 004/2026

"Concede período de férias ao servidor André Simão da Silva e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADOR JOÃO PELUSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** nos dias 19 de fevereiro a 18 de março de 2026 (18 dias), do corrente ano o usufruto de **FÉRIAS** ao Senhor servidor ANDRÉ SIMÃO DA SILVA, - portador da cédula de identidade/R.G. nº 1.***.***-25 SSP/PR e inscrito no CPF/MF 08*.***.***-89, exercente do cargo de Tecnólogo em Gestão Pública, relativo ao período aquisitivo de 19 de março de 2024 à 18 de março de 2025.

Palácio Marumbi, Morretes, 11 de fevereiro de 2026.

JOÃO PELUSO
Presidente

Publicado por:
Fabricio Alexandre de Miranda Valerio
Código Identificador:160718E7

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PORTARIA Nº 005/2026

"DISPÕE SOBRE A RECONDUÇÃO DOS MEMBROS DAS COMISSÕES PERMANENTES E CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES PARA O PERÍODO LEGISLATIVO DE 2026"

O Presidente da Câmara Municipal de Morretes, João Vitor Peluso da Silva, em conformidade com o 34, § 4º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Morretes e em razão da aprovação plenária na 1ª Sessão Ordinária de 04 de fevereiro de 2026, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, Resolve:

Art. 1º – Ficam reconduzidos os membros das Comissões Permanentes e do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal de Morretes eleitos pelo Plenário da Câmara na 1ª Sessão Extraordinária, em 15 de janeiro de 2025, por igual período, para o ano legislativo de 2026.

Art. 2º - A constituição das Comissões Permanentes e do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar para o ano Legislativo de 2026, ficarão compostas conforme deliberação efetivada dentre os membros, com os seguintes vereadores:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO:

• **Presidente**: Pastor Deimeval Borba
• **Secretária**: Silvia Stopasol
• **Membro**: Fabiano Cit

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E GESTÃO:

• **Presidente**: Luciano Cardoso
• **Secretário**: Antonio Isaias de Oliveira
• **Membro**: Fabiano Cit

COMISSÃO DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS PÚBLICOS:

• **Presidente**: Julio Cesar Cassilha
• **Secretário**: Taninha da Luz
• **Membro**: Valdecir Mora

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSUNTOS SOCIAIS:

• **Presidente**: Mauro Cardoso de Pontes
• **Secretário**: Samira da Saúde
• **Membro**: Antonio Isaías de Oliveira

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE:

• **Presidente**: Silvia Stopasol
• **Secretária**: Luciano Cardoso
• **Membro**: Taninha da Luz

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR:

• **Presidente**: Valdecir Mora
• **Vice-Presidente**: Julio César Cassilha
• **Corregedor Parlamentar**: Samira da Saúde

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 04 de fevereiro de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Câmara Municipal de Morretes, 12 de fevereiro de 2026.

JOÃO VITOR PELUSO
Presidente

Publicado por:
Fabricio Alexandre de Miranda Valerio
Código Identificador:403C796B

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PORTARIA Nº 006/2026

"Designa membros para integrarem a Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Morretes-Paraná, e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADOR JOÃO VITOR PELUSO DA SILVA, EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO N° 094 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025, E NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeadas a Vereadora e a servidora deste Poder Legislativo para integrarem a "Procuradoria da Mulher" e cumprirem

os fins estabelecidos na Resolução nº 94, de 19 de novembro de 2025, conforme segue:

I- Procuradora-Chefe: Vereadora Silvia Stopasol;
II- Procuradora-Adjunta:Nathália Emanuele Valério Cordeiro

Art. 2° - A presente composição terá mandato até 31 de dezembro de 2026, em consonância com o mandato da Mesa Diretora - biênio 2025/2026.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 019, de 06 de fevereiro de 2025.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se.

Palácio Marumbi, Morretes, 12 de fevereiro de 2026.

JOÃO VITOR PELUSO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Fabricio Alexandre de Miranda Valerio
Código Identificador:543BECB7

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO A SAÚDE DE MORRETES EDITAL Nº 40, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026. EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS 01/2025

EDITAL Nº 40, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PSS 01/2025

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE MORRETES – FASMO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 50/2022, e considerando o Edital nº 01 do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, o Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação, bem como o Edital de Convocação nº 22/2025, ambos devidamente publicados nos endereços eletrônicos www.morretes.pr.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar.

TORNA PÚBLICA a presente **CONVOCAÇÃO** para **assinatura de contrato** dos candidatos abaixo relacionados.

MÉDICO (A) GENERALISTA – CLASSIFICAÇÃO GERAL				
Classificação	**Nome Completo**	**Data Nascimento**	**RG**	**CPF**
18	MARIA ALDENIZIA DA SILVA LIMA	15/01/1980	22719768	68418302291

O candidato deverá **comparecer no dia 02 de março de 2026 às 08:00 hrs**, no anexo do Hospital e Maternidade Municipal Doutor Alcídio Bortolin, situado na Rua Santos Dumont, nº 91, Morretes – PR, CEP 83370-000, **para assinatura de contrato.**
O não comparecimento na data e horário estabelecidos implicará na desistência tácita da vaga, facultando à Fundação a convocação do próximo candidato aprovado, conforme ordem de classificação.

Dê-se ciência e cumpra-se,

EVERLLIN D C GUIGUER
Diretora Geral
FASMO

Publicado por:
Everllin Dina de Camargo Guiguer
Código Identificador:E3CF0BD1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 2642 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE MORRETES
C.N.P.J.: 76.021.450/0001-22
Exercício: 2026

Decreto n° 2642/2026 de 10/02/2026

Ementa: Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE MORRETES, PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei Orçamentária nº 945/2025 de 12/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, m conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64 e inciso I do art. 4º da Lei Municipal nº 1.342/2024 de 27.12.2024, publicada em 27.12.2024, até a importância de R$0,00 (zero),para a suplementação das seguintes dotações do orçamento vigente, conforme segue:
Art 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no art. 1º será coberto com recursos provenientes da anulação parcial/total da seguinte dotação do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue Anulação de dotações;

Redução			
04		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
04.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
04.001.04.123.0040.2.007		MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E	
57 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00
		Total Redução:	1.000,00

Art 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Nhundiaquara, MUNICIPIO DE MORRETES, Estado do PR, em 10 de Fevereiro de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:1EC49136

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 2643 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

DECRETO Nº 2643 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

"Autoriza a utilização do espaço das salas do Anexo II, da Prefeitura Municipal de Morretes, localizada na Praça Rocha Pombo, nº 10, para a realização das aulas da Escola Municipal Dulce Seroa da Motta Cherobim, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 87, inciso I, alínea "*o*", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que compete ao Município dispor sobre a utilização de seus bens públicos conforme o interesse público, nos termos do § 2º do art. 103 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que se entende por interesse social aqueles voltados ao atendimento das necessidades básicas da população, especialmente a garantia do direito fundamental à educação;

CONSIDERANDO o atraso na execução das obras de reforma da Escola Municipal Dulce Seroa da Motta Cherobim, notadamente quanto à recuperação do telhado, aliado à necessidade de início

imediato do ano letivo, a fim de evitar prejuízo pedagógico e violação ao direito à educação dos alunos;

CONSIDERANDO a inexistência, no momento, de outro imóvel público disponível com condições adequadas para acolher temporariamente a comunidade escolar;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada, em caráter excepcional, precário e temporário, a utilização do Anexo II da Prefeitura Municipal de Morretes para o funcionamento provisório da Escola Municipal Dulce Seroa da Motta Cherobim, enquanto perdurarem as obras em sua sede própria, observadas as condições estabelecidas neste Decreto e demais normas aplicáveis.

§ 1º A autorização de que trata este artigo vigorará por prazo indeterminado, condicionado à conclusão das obras na unidade escolar

§ 2º O Poder Executivo Municipal estabelecerá, internamente, condições para minimizar riscos e atender as necessidades de alunos e professores, cujas instalações de ensino estarão instaladas temporariamente.

Art. 2º. Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I – Regulamentar, no âmbito de sua competência, as condições de permanência da unidade escolar no Anexo II;

II – Demonstrar, de forma fundamentada e periódica, a necessidade de manutenção da utilização provisória do imóvel, enquanto persistirem as condições que inviabilizam o retorno à sede própria;

III – Assegurar suporte pedagógico, administrativo e estrutural ao funcionamento da Unidade Escolar no local;

IV – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das disposições deste Decreto.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação deverá manter registro formal das condições do imóvel, das adaptações realizadas e das providências adotadas para garantir a segurança e o bem-estar da comunidade escolar.

Art. 3º. A Escola Municipal Dulce Seroa da Motta Cherobim manterá regularmente suas atividades pedagógicas, administrativas e de apoio, com alunos, profissionais da educação e demais colaboradores necessários ao adequado funcionamento do ensino.

Art. 4º. Fica vedado o compartilhamento das dependências sanitárias entre crianças e adultos, devendo a Administração assegurar banheiros de uso exclusivo para os alunos, em conformidade com as normas de segurança, saúde e proteção integral da criança.

Parágrafo único. Os servidores públicos e público geral adulto deverão utilizar exclusivamente o banheiro localizado ao lado da Sala da Cidadania, também situada na Prefeitura Municipal de Morretes.

Art. 5º. Fica proibida a circulação e o estacionamento de veículos particulares nas dependências do pátio da Prefeitura Municipal destinadas ao funcionamento da escola, com o objetivo de assegurar a integridade física dos alunos, servidores e visitantes, bem como a organização do fluxo de veículos no local.

Parágrafo único. Excetuam-se da vedação prevista neste artigo os veículos oficiais em serviço, os ônibus escolares e aqueles expressamente autorizados pela Administração, em situações excepcionais devidamente justificadas.

Art. 6º. A autorização de que trata este Decreto tem natureza precária e poderá ser revogada, a qualquer momento, quando constatada qualquer irregularidade ou desconformidade com as normas municipais, estaduais e/ou federais vigentes.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos desde 09 de fevereiro de 2026.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 11 de fevereiro de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:E73CF8B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA N° 7816 DE 23 DE JANEIRO DE 2026

ERRATA DA PORTARIA N° 7816 DE 23 DE JANEIRO DE 2026

Súmula: ERRATA DA PORTARIA N° 7816 DE 23 DE JANEIRO DE 2026

ERRATA DA PORTARIA N° 7816 DE 23 DE JANEIRO DE 2026, publicada no diário oficial dia 27/01/2026.

I – ONDE SE LÊ:

Art. 1º - Admitir, pelo período de 26 de janeiro de 2026 até 26 de janeiro de 2027, sob regime Estatutário, o contrato da Sr.ª. Edilane Machado Utrabo, portadora do RG nº 1.XXX.XXX.3/PR e CPF nº 707.XXX.XX-49 e PIS/PASEP nº 123.XXXXX.67-7, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para prestação de serviços na função de Terapeuta Ocupacional, com carga horária de 30 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 2.440,92 (dois mil e quatrocentos e quarenta reais e noventa e dois centavos).

II – LEIA – SÊ:

Art. 1º - Admitir, pelo período de 02 de fevereiro de 2026 até 02 de fevereiro de 2027, sob REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, o contrato da Sr.ª. Edilane Machado Utrabo, portadora do RG nº 1.XXX.XXX.3/PR e CPF nº 707.XXX.XX-49 e PIS/PASEP nº 123.XXXXX.67-7, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para prestação de serviços na função de Terapeuta Ocupacional, com carga horária de 30 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 2.440,92 (dois mil e quatrocentos e quarenta reais e noventa e dois centavos).

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 11 de fevereiro de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:3C7FEB30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8048 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

PORTARIA Nº 8048 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

Súmula: "Designa-se professores para exercerem função técnica pedagógica nas Unidades Públicas da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências."

O **Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná**, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 28, 29, 30, 65 e inciso III do artigo 66 da Lei Complementar nº 30/2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a professora Daniele Valério Loreno, matrícula funcional n° 10127571 e nº 227541, para exercer função de técnica

pedagógica de Coordenação com atuação na Escola Municipal Doutor Luiz Fernando de Freitas, com carga horária de 20 horas semanais.

Parágrafo Único - O exercício da função de que dispõe o caput deste artigo inicia-se em 02 de fevereiro de 2026, com término em 31 de dezembro de 2028.

Art. 2º. A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 11 de fevereiro de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:E4C19A6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8049 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

PORTARIA Nº 8049 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

Súmula: "Designa-se professores para exercerem função técnica pedagógica nas Unidades Públicas da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências."

O **Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná**, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 28, 29, 30, 65 e inciso III do artigo 66 da Lei Complementar nº 30/2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a professora Everlize da Fonseca Bello, matrícula funcional n° 213139 e nº 115694, para exercer função técnica pedagógica de Orientadora com atuação na Escola Municipal Professor Arlindo de Castro, com carga horária de 20 horas semanais.

Parágrafo Único - O exercício da função de que dispõe o caput deste artigo inicia-se em 02 de fevereiro de 2026, com término em 31 de dezembro de 2028.

Art. 2º. A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 11 de fevereiro de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:5263433C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8050 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

PORTARIA Nº 8050 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

Súmula: "Designa-se professores para exercerem função técnica pedagógica nas Unidades Públicas da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências."

O **Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná**, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 28, 29, 30, 65 e inciso III do artigo 66 da Lei Complementar nº 30/2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a professora Francelise Do Rocio De Ramos, matrícula funcional n° 237001 e nº 100137021, para exercer função técnica pedagógica de Coordenadora com atuação na Escola Municipal Miguel Schleder, com carga horária de 40 horas semanais.

Parágrafo Único - O exercício da função de que dispõe o caput deste artigo inicia-se em 02 de fevereiro de 2026, com término em 31 de dezembro de 2028.

Art. 2º. A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 11 de fevereiro de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:D672E358

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8051 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

PORTARIA Nº 8051 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

Súmula: "Designa-se professores para exercerem função técnica pedagógica nas Unidades Públicas da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências."

O **Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná**, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 28, 29, 30, 65 e inciso III do artigo 66 da Lei Complementar nº 30/2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a professora Helen Cristina Ramos, matrícula funcional n° 245441, para exercer função técnica pedagógica de Orientadora com atuação na Escola Municipal Professor Arlindo de Castro, com carga horária de 20 horas semanais.

Parágrafo Único - O exercício da função de que dispõe o caput deste artigo inicia-se em 02 de fevereiro de 2026, com término em 31 de dezembro de 2028.

Art. 2º. A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 11 de fevereiro de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:3743F40D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8052 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

PORTARIA Nº 8052 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

Súmula: "Designa-se professores para exercerem função técnica pedagógica nas Unidades Públicas da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências."

O **Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná**, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 28, 29, 30, 65 e inciso III do artigo 66 da Lei Complementar nº 30/2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a professora Janaína Borges Lemos, matrícula funcional n° 213003, para exercer função técnica pedagógica de Orientadora com atuação na Escola Municipal Professora Desauda Bosco da Costa Pinto, com carga horária de 40 horas semanais.

Parágrafo Único - O exercício da função de que dispõe o caput deste artigo inicia-se em 02 de fevereiro de 2026, com término em 31 de dezembro de 2028.

Art. 2º. A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 11 de fevereiro de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:D5DF5231

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8053 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

PORTARIA Nº 8053 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

Súmula: "Designa-se professores para exercerem função técnica pedagógica nas Unidades Públicas da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências."

O **Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná**, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 28, 29, 30, 65 e inciso III do artigo 66 da Lei Complementar nº 30/2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a professora Janaína Do Rosário Santos, matrícula funcional n° 213224, para exercer função técnica pedagógica de Orientadora com atuação na Escola Municipal Miguel Schleder, com carga horária de 20 horas semanais.

Parágrafo Único - O exercício da função de que dispõe o caput deste artigo inicia-se em 02 de fevereiro de 2026, com término em 31 de dezembro de 2028.

Art. 2º. A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 11 de fevereiro de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:7477A313

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8054 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

PORTARIA Nº 8054 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

Súmula: "Designa-se professores para exercerem função técnica pedagógica nas Unidades Públicas da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências."

O **Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná**, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 28, 29, 30, 65 e inciso III do artigo 66 da Lei Complementar nº 30/2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a professora Juliana Coutinho Costa Gonçalves, matrícula funcional n° 259901 e nº 100159931, para exercer função técnica pedagógica de Coordenadora com atuação na Escola Municipal Miguel Schleder, com carga horária de 40 horas semanais.

Parágrafo Único - O exercício da função de que dispõe o caput deste artigo inicia-se em 02 de fevereiro de 2026, com término em 31 de dezembro de 2028.

Art. 2º. A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 11 de fevereiro de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:30469083

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8055 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

PORTARIA Nº 8055 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

Súmula: "Designa-se professores para exercerem função técnica pedagógica nas Unidades Públicas da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências."

O **Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná**, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 28, 29, 30, 65 e inciso III do artigo 66 da Lei Complementar nº 30/2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a professora Juliana Martins da Silva, matrícula funcional n° 261011 e nº 100161041, para exercer função técnica pedagógica de Orientadora com atuação na Escola Municipal Dulce Seroa da Motta Cherobim, com carga horária de 40 horas semanais.

Parágrafo Único - O exercício da função de que dispõe o caput deste artigo inicia-se em 02 de fevereiro de 2026, com término em 31 de dezembro de 2028.

Art. 2º. A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 11 de fevereiro de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:EB894AEE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8056 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

PORTARIA Nº 8056 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

Súmula: "Designa-se professores para exercerem função técnica pedagógica nas Unidades Públicas da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências."

O **Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná**, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 28, 29, 30, 65 e inciso III do artigo 66 da Lei Complementar nº 30/2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a professora Leticia de Oliveira Takassaki, matrícula funcional n° 213149 e nº 115695, para exercer função técnica pedagógica de Coordenadora com atuação na Escola Municipal Rural Benedita da Silva Vieira, com carga horária de 40 horas semanais.

Parágrafo Único - O exercício da função de que dispõe o caput deste artigo inicia-se em 02 de fevereiro de 2026, com término em 31 de dezembro de 2028.

Art. 2º. A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 11 de fevereiro de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:E4435299

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8057 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

PORTARIA Nº 8057 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

Súmula: "Designa-se professores para exercerem função técnica pedagógica nas Unidades Públicas da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências."

O **Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná**, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 28, 29, 30, 65 e inciso III do artigo 66 da Lei Complementar nº 30/2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a professora Maria Das Graças Biscotto, matrícula funcional n° 275001, para exercer função técnica pedagógica de Orientação com atuação na Escola Municipal Doutor Luiz Fernando de Freitas, com carga horária de 20 horas semanais.

Parágrafo Único - O exercício da função de que dispõe o caput deste artigo inicia-se em 02 de fevereiro de 2026, com término em 31 de dezembro de 2028.

Art. 2º. A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 11 de fevereiro de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:8883522D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8058 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

PORTARIA Nº 8058 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

Súmula: "Designa-se professores para exercerem função técnica pedagógica nas Unidades Públicas da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências."

O **Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná**, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 28, 29, 30, 65 e inciso III do artigo 66 da Lei Complementar nº 30/2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a professora Maristela Colodel da Silva, matrícula funcional n° 212991, para exercer função técnica pedagógica de Orientadora com atuação na Escola Municipal Rural Benedita da Silva Vieira, com carga horária de 40 horas semanais.

Parágrafo Único - O exercício da função de que dispõe o caput deste artigo inicia-se em 02 de fevereiro de 2026, com término em 31 de dezembro de 2028.

Art. 2º. A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 11 de fevereiro de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:6CD269A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8059 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

PORTARIA Nº 8059 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

Súmula: "Designa-se professores para exercerem função técnica pedagógica nas Unidades Públicas da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências."

O **Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná**, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 28, 29, 30, 65 e inciso III do artigo 66 da Lei Complementar nº 30/2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a professora Naiany do Couto, matrícula funcional n° 212986, para exercer função técnica pedagógica de Coordenadora com atuação na Escola Municipal Dulce Seroa da Motta Cherobim, com carga horária de 20 horas semanais.

Parágrafo Único - O exercício da função de que dispõe o caput deste artigo inicia-se em 02 de fevereiro de 2026, com término em 31 de dezembro de 2028.

Art. 2º. A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 11 de fevereiro de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:B7785DA1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8060 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

PORTARIA Nº 8060 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

Súmula: "Designa-se professores para exercerem função técnica pedagógica nas Unidades Públicas da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências."

O **Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná**, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 28, 29, 30, 65 e inciso III do artigo 66 da Lei Complementar nº 30/2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a professora Natali Ester Matoso, matrícula funcional n° 213430 e 214035, para exercer função técnica pedagógica de Coordenação com atuação na Escola Municipal Doutor Luiz Fernando de Freitas, com carga horária de 20 horas semanais.

Parágrafo Único - O exercício da função de que dispõe o caput deste artigo inicia-se em 02 de fevereiro de 2026, com término em 31 de dezembro de 2028.

Art. 2º. A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 11 de fevereiro de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:CE7DBC1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8061 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

PORTARIA Nº 8061 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

Súmula: "Designa-se professores para exercerem função técnica pedagógica nas Unidades Públicas da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências."

O **Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná**, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 28, 29, 30, 65 e inciso III do artigo 66 da Lei Complementar nº 30/2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o professor Orley Antunes de Oliveira Neto, matrícula funcional n° 513391, para exercer função técnica pedagógica de Orientador com atuação na Escola Municipal Professora Desauda Bosco da Costa Pinto, com carga horária de 40 horas semanais.

Parágrafo Único - O exercício da função de que dispõe o caput deste artigo inicia-se em 02 de fevereiro de 2026, com término em 31 de dezembro de 2028.

Art. 2º. A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 11 de fevereiro de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:B9E6E95F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8062 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

PORTARIA Nº 8062 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

Súmula: "Designa-se professores para exercerem função técnica pedagógica nas Unidades Públicas da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências."

O **Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná**, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 28, 29, 30, 65 e inciso III do artigo 66 da Lei Complementar nº 30/2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a professora Patrícia Aparecida Ferreira Pinto, matrícula funcional n° 212990, para exercer função técnica pedagógica de Coordenadora com atuação na Escola Municipal Professora Desauda Bosco da Costa Pinto, com carga horária de 20 horas semanais.

Parágrafo Único - O exercício da função de que dispõe o caput deste artigo inicia-se em 02 de fevereiro de 2026, com término em 31 de dezembro de 2028.

Art. 2º. A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 11 de fevereiro de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:80CFB11F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8063 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

PORTARIA Nº 8063 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

Súmula: "Designa-se professores para exercerem função técnica pedagógica nas Unidades Públicas da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências."

O **Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná**, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 28, 29, 30, 65 e inciso III do artigo 66 da Lei Complementar nº 30/2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a professora Patrícia Brand Nagata, matrícula funcional n° 214031, para exercer função técnica pedagógica de Coordenadora com atuação Centro Municipal de Educação Infantil

Professora Maria Luisa Burtz Merkle, com carga horária de 20 horas semanais.

Parágrafo Único - O exercício da função de que dispõe o caput deste artigo inicia-se em 02 de fevereiro de 2026, com término em 31 de dezembro de 2028.

Art. 2º. A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 11 de fevereiro de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:8CCCFDCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8064 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

PORTARIA Nº 8064 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

Súmula: "Designa-se professores para exercerem função técnica pedagógica nas Unidades Públicas da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências."

O **Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná**, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 28, 29, 30, 65 e inciso III do artigo 66 da Lei Complementar nº 30/2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a professora Raphaéla Maria Ferreira da Conceição Fonseca, matrícula funcional n° 296001 e nº 100196031, para exercer função técnica pedagógica de Coordenadora com atuação na Escola Municipal Professor Arlindo de Castro, com carga horária de 40 horas semanais.

Parágrafo Único - O exercício da função de que dispõe o caput deste artigo inicia-se em 02 de fevereiro de 2026, com término em 31 de dezembro de 2028.

Art. 2º. A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 11 de fevereiro de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:19AE4D6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8065 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

PORTARIA Nº 8065 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

Súmula: "Designa-se professores para exercerem função técnica pedagógica nas Unidades Públicas da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências."

O **Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná**, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 28, 29, 30, 65 e inciso III do artigo 66 da Lei Complementar nº 30/2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a professora Rejane Comunello, matrícula funcional n° 300501, para exercer função técnica pedagógica de Orientadora com atuação no Centro Municipal de Educação Infantil Professora Maria Luisa Burtz Merkle, com carga horária de 40 horas semanais.

Parágrafo Único - O exercício da função de que dispõe o caput deste artigo inicia-se em 02 de fevereiro de 2026, com término em 31 de dezembro de 2028.

Art. 2º. A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 11 de fevereiro de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:7E800835

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8066 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

PORTARIA Nº 8066 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

Súmula: "Designa-se professores para exercerem função técnica pedagógica nas Unidades Públicas da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências."

O **Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná**, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 28, 29, 30, 65 e inciso III do artigo 66 da Lei Complementar nº 30/2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a professora Silvana Pereira, matrícula funcional n° 213196, para exercer função técnica pedagógica de Supervisora com atuação na Escola Municipal Professora Desauda Bosco da Costa Pinto, com carga horária de 40 horas semanais.

Parágrafo Único - O exercício da função de que dispõe o caput deste artigo inicia-se em 02 de fevereiro de 2026, com término em 31 de dezembro de 2028.

Art. 2º. A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 11 de fevereiro de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:C6DDF721

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8067 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

PORTARIA Nº 8067 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

Súmula: "Designa-se professores para exercerem função técnica pedagógica nas Unidades Públicas da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências."

O **Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná**, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 28, 29, 30, 65 e inciso III do artigo 66 da Lei Complementar nº 30/2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a professora Suelen Silva de Souza Sabino, matrícula funcional n° 212990, para exercer função técnica pedagógica de Coordenadora com atuação na Escola Municipal Professora Desauda Bosco da Costa Pinto, com carga horária de 20 horas semanais.

Parágrafo Único - O exercício da função de que dispõe o caput deste artigo inicia-se em 02 de fevereiro de 2026, com término em 31 de dezembro de 2028.

Art. 2º. A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 11 de fevereiro de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:87D57F34

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8068 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

PORTARIA Nº 8068 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

Súmula: "Designa-se professores para exercerem função técnica pedagógica nas Unidades Públicas da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências."

O **Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná**, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 28, 29, 30, 65 e inciso III do artigo 66 da Lei Complementar nº 30/2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a professora Suellen Pazinatto Cruz, matrícula funcional n° 305771, para exercer função técnica pedagógica de Coordenadora com atuação no Centro Municipal de Educação Infantil Professora Maria Luisa Burtz Merkle, com carga horária de 20 horas semanais.

Parágrafo Único - O exercício da função de que dispõe o caput deste artigo inicia-se em 02 de fevereiro de 2026, com término em 31 de dezembro de 2028.

Art. 2º. A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 11 de fevereiro de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:2490E2FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8069 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

PORTARIA Nº 8069 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

Súmula: "Designa-se professores para exercerem função técnica pedagógica nas Unidades Públicas da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências."

O **Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná**, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 28, 29, 30, 65 e inciso III do artigo 66 da Lei Complementar nº 30/2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a professora Valéria Cristina Charello De Bona, matrícula funcional n° 317101, para exercer função técnica pedagógica de Coordenadora com atuação na Escola Municipal Miguel Schleder, com carga horária de 20 horas semanais.

Parágrafo Único - O exercício da função de que dispõe o caput deste artigo inicia-se em 02 de fevereiro de 2026, com término em 31 de dezembro de 2028.

Art. 2º. A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 11 de fevereiro de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:2BE79544

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8070 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

PORTARIA Nº 8070 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

Súmula: "Designa-se professores para exercerem função técnica pedagógica nas Unidades Públicas da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências."

O **Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná**, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 28, 29, 30, 65 e inciso III do artigo 66 da Lei Complementar nº 30/2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a professora Zélia Maria Miranda, matrícula funcional n° 327091, para exercer função técnica pedagógica de Supervisora com atuação na Escola Municipal Miguel Schleder, com carga horária de 40 horas semanais.

Parágrafo Único - O exercício da função de que dispõe o caput deste artigo inicia-se em 02 de fevereiro de 2026, com término em 31 de dezembro de 2028.

Art. 2º. A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 11 de fevereiro de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:940FDB15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2024 – ID Nº157/2024 – DISPENSA Nº033/2024 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2024 – ID Nº157/2024 – DISPENSA Nº033/2024 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração, a Sra. **JÉSSICA RONCHINI MONTALVÃO,** brasileira, casada, portadora do CPF/MF n° 050.XXX.XXX-10, e RG n° 8.XXX.XXX-0, residente e domiciliada neste Município de Morretes/PR, CEP n° 83.350-000, em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022, determina o apostilamento ao Contrato Administrativo nº 059/2024, Dispensa nº33/2024, que tem por objeto "contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços de backup em nuvem, em que estão inclusos os equipamentos e pessoal destinado à realização dos serviços contratados indicados no termo de referência, com o fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração". O presente instrumento advém da Dispensa 33/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 059/2024, com a empresa GMAES TELECOM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.644.251/0001-86, estabelecida na Rua Carlos Seara, nº 47, bairro Vila Operária, Cidade de Itajaí-SC, CEP: 88.303-200, neste ato representada pelo Sr. CÉSAR ROBERTO SILVA, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 807.XXX.XXX-10, portador do RG nº 2.XXX.XXX.

CLÁUSULA PRIMEIRA – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Com base no inciso IV do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, realiza-se o presente Termo de Apostilamento a Dispensa nº33/2024, ID 157/2024, cujo objetivo é a inclusão do disposto na Cláusula segunda da Dotação Orçamentária, prevista no instrumento contratual inicial, passando a incluir o seguinte:

Reduzido 76 05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.39.00.00 **FONTE** 1000 outros
serviços de terceiros pessoa jurídica.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁSULAS
Ficam ratificadas as demais cláusulas do CONTRATO Nº 059/2024 – ID nº 157/2024, Dispensa nº 33/2024. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato Administrativo mencionado acima.

Morretes, 05 de fevereiro de 2026

JÉSSICA RONCHINI MONTALVÃO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:77E3E351

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 04/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de cenografia destinado ao Carnaval 2026.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Considerando a solicitação e justificativa para contratação do objeto proposto, procedendo a análise de documentos quanto ao objeto a ser contratado e com base na classificação das propostas onde o critério aplicado foi o de **MENOR VALOR.**
Considerando a informação da Secretaria da Fazenda, Divisão de Contabilidade e o arrazoado contido no Parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Poder, que, dentre outras ponderações, opina sobre a legalidade desta dispensa de licitação para o referente objeto**.**
Em conformidade com as informações constantes no Processo Administrativo nº 11/2026, no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 560/2022.

DECIDE-SE:
Tendo como princípio a economicidade, e com fundamento nos termos do artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, **HOMOLOGO** a dispensa de licitação, em atendimento da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Dito isso, **RATIFICO** a contratação da seguinte proposta:

EMPRESA:
KANIAK SOLUTIONS LTDA
CNPJ nº 63.091.285/0001-33
OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE CENOGRAFIA, PRODUÇÃO DE MATERIAIS, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM PARA ATENDER A PROGRAMAÇÃO DO CARNAVAL 2026 NO MUNICÍPIO DE MORRETES – PR. ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES: • PALCO - RECORTE EM MDF 12, NEO FLEX CONTORNANDO RECORTES TECIDO PRETO FECHAMENTO GRID. • PONTO INSTAGRAMÁVEL MEDINDO 400X250 RECORTE EM MDF 12, ILUMINAÇÃO CÊNICA. • PORTAL REVESTIDO EM TECIDO, MDF COM ILUMINAÇÃO EM LED NEON FLEX. • 12 BANDEIRAS FLÂMULAS COM IMPRESSÃO E PORTIPO MEDINDO 500X100 (BASE TAMBOR COM AREIA). • 20 MACARAS EM IMPRESSÃO DIGITAL APLICADO EM MDF 15 MM TAMANHOS ENTRE 185 Á 250 DE LARGURA.	SERVIÇO	1	R$ 49.800,00	R$ 49.800,00

VALOR:
R$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
RED. 466 - 12.001.23.695.2177.2.067.3.3.90.39.00.0 FONTE 1000.

Morretes, 12 de fevereiro de 2026.

GILTON DIAS JUNIOR
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Tauany da Silva
Código Identificador:A289DFA7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PÚBLICAÇÃO DE EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº06/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº15/2026

O MUNICIPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA, ESTADO DO PARANÁ, torna público pra conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo de dispensa de licitação, conforme indicado abaixo:
OBJETO: Registro de preço para **contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de produtos de bazar, armarinho e itens correlatos**, visando atender às necessidades operacionais e pedagógicas da Secretaria Municipal de **Administração e Planejamento e da Secretaria de Assistência à Mulher e Idoso, conforme especificações, exigências e quantitativos estabelecidos neste Edital e seus anexos**
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Item
PERIODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h:00m do dia 13/02/2026 até as 08h:59m 23/02/2026.
INICIO/TERMINO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇO: as 09h:00m 23/02/2026. (Não haverá lances)
Referência de tempo: Horário De Brasília (DF).
Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil– BLL – www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"
Edital: O Edital Estará Disponível Aos Interessados Para Download No Site Do Município: www.novaamericadacolina.pr.gov.br/ - Na Aba "Licitações".
Nova América da Colina, 12 de fevereiro de 2026

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:2CD17D43

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2025

Processo: 08/2025
Partes: MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Paraná, no 276, em Nova América da Colina/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o no 75.827.204/0001-08 e Empresa **STEL - SISTEMAS ELETRICOS LTDA, Endereço: R FRANCISCO DELGADO SANCHES 305 LETRA C / JARDIM VITORIA / CAMBE / PR / 86182-130**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.248.071/0001-57
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo prorrogação de prazo contratual nº05/2025, conforme processo administrativo no 008/2025
Valor Contratual: O valor contratual passa a ser R$512.900,00
Vigência: Pelo presente termo aditivo, e com fundamento no art. 105 da Lei no 14.133/21, fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA contratual, pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, iniciado no dia 24/02/2026, passando a vencer em 24/02/2027.
Data:12/02/2026
Assinatura: Prefeita: Tania Cristina da Silva Basso / Empresa: EDNÉIA DE FÁTIMA CARVALHO

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:6D1F0399

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Nova Fátima, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, diante da necessidade de contratação, foi dispensada a licitação nos moldes do art. 75 inciso II, da Lei de Licitação nº 14.133/2021.
Dispensa de Licitação nº **01/2026**
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia, envolvendo a atualização e elaboração do Programa de Necessidades, Anteprojeto, Projeto Básico, Projeto Executivo, Planilha de Custos, Memorial Descritivo e Cronograma Físico-Financeiro, destinados à reforma do prédio da Câmara Municipal de Nova Fátima/PR
Contratado: ANDRESSA DE M. A. CAVALCANTE, CNPJ 27.220.537/0001-13, situada a R JULIO CARDIM, 55 – JARDIM ESPLANADA – RIBEIRAO DO SUL - SP – CEP 19.930-342
Valor: R$ 6.000,00 (seis mil reais)
Nova Fátima, 12 de Fevereiro de 2026.

ANTÔNIO MARCOS DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ricardo Monteiro Fugimoto
Código Identificador:C7647F79

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA 04/2026

PORTARIA N.º 004/2026

SÚMULA: Designa substituta para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar em razão de afastamento de titular por licença-maternidade, conforme entendimento do TCE-PR e Parecer Jurídico.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com Parecer Jurídico:
CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos serviços administrativos e a inviabilidade de paralisar as atividades de direção, chefia ou assessoramento até o retorno da titular;
CONSIDERANDO que a vaga permanece ocupada pela servidora licenciada em razão da estabilidade provisória constitucional;
CONSIDERANDO o **Parecer Jurídico** emitido pela Procuradoria desta Casa, que conclui pela viabilidade da substituição temporária sem a necessidade de criação de novas vagas;
CONSIDERANDO a orientação específica do **Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR)**, formalizada no **Acórdão nº 3947/20** e **Acórdão nº 1764/22**, que autoriza a nomeação de substituto para cargos comissionados durante o período de licença;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a servidora abaixo relacionada para exercer o cargo em Comissão de Assessora Parlamentar CC02, em caráter substitutivo e transitório, durante o afastamento da titular Aline Teles de Souza, em virtude da Licença-Maternidade a partir de 02 de fevereiro de 2026.

Nome	Cargo
Larissa Gabriela Barichello Ceresoli	Assessora Parlamentar

Art. 2º. A presente nomeação é fundamentada nos seguintes argumentos jurídicos para fins de regularidade administrativa e contábil:
Inexistência de nova vaga: A nomeação não implica criação de cargo, mas sim o preenchimento transitório de vaga já existente, cuja titular está afastada mas vinculada ao cargo.
Natureza de Confiança: O cargo mantém sua natureza política e de livre nomeação, dispensando concurso público ou processo seletivo.
Prevalência do Interesse Público: A substituição visa evitar o prejuízo à gestão administrativa da Câmara Municipal.
Limitação Temporal: O vínculo do substituto extinguir-se-á automaticamente com o retorno da titular ou ao término da licença.
Art. 3º. As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotação orçamentária própria, observando-se a regra remuneratória prevista na legislação local para substituições.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2026.

MÁRCIO RUHNKE
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:4FBD0E99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4046/2026

DECRETO Nº 4046/2026
DATA: 12/02/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a descentralização administrativa e delega competência para ordenar despesas aos Secretários Municipais.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 68, inciso VIII a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de promover a eficiência e a agilidade na gestão administrativa, mediante a descentralização de competências;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 1.907 de 05 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal e autoriza a delegação de competências;

CONSIDERANDO a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU), em especial o Acórdão nº 2896/2025-Plenário, de relatoria do Ministro Antônio Anastasia, que reafirma o entendimento de que a delegação formal de competências para ordenação de despesas a Secretários Municipais, quando amparada por lei ou decreto, pode afastar a responsabilidade automática do Chefe do Poder Executivo, desde que observados os deveres de escolha e supervisão;

CONSIDERANDO o Acórdão nº 74/2025-Plenário do TCU, que reforça a importância da existência de Lei Municipal para delegação de competências como ordenador de despesas, e o Acórdão nº 2532/2023-Primeira Câmara, que corrobora a necessidade de legislação municipal para tal fim,

DECRETA

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica estabelecida a descentralização administrativa no âmbito do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de otimizar a gestão e a execução das políticas públicas.

Art. 2º - Fica delegada a competência aos Secretários Municipais para, no âmbito de suas respectivas pastas, praticar atos de ordenação de despesas, incluindo a autorização de pagamentos, a celebração de contratos, convênios e ajustes, e a gestão de recursos orçamentários e financeiros, observadas as dotações próprias e a legislação vigente.

§1º A delegação de que trata o caput deste artigo abrange as despesas relativas a aquisição de bens, contratação de serviços, execução de obras, convênios e outros instrumentos congêneres, conforme as atribuições regimentais de cada Secretaria.

§2º A delegação de competência não exime o Secretário Municipal da responsabilidade pelos atos praticados, devendo observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como as normas de direito financeiro e contabilidade pública.

Art. 3º - Os Secretários Municipais, na qualidade de ordenadores de despesas, deverão zelar pela regularidade e economicidade dos atos de gestão, mantendo o Prefeito Municipal informado sobre as ações relevantes e os resultados alcançados.

Parágrafo único. A delegação de competência não afasta o dever de supervisão do Prefeito Municipal, que poderá, a qualquer tempo, avocar a competência delegada ou rever os atos praticados, nos termos da legislação aplicável.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu - Paraná, aos 12 dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:8EDD64AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6121/2026

PORTARIA Nº 6121/2026
DATA: 11/02/2026

Súmula: Concede Jornada Suplementar para Professores da Rede Municipal de Ensino e, dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Jornada Suplementar para Professores da Rede Municipal de Ensino do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, conforme segue:
Ademir Boligon, matricula funcional nº 8801-01 (20 horas).

Adriana Maxiniski Ribeiro, matricula funcional nº 142593-01(20 horas).

Adriane Molosse, matricula funcional nº 12401-01(20 horas).

Alice Ferrandim Muller, matricula funcional nº 12831-01(20 horas).

Carmem Ribeiro, matricula funcional nº 142473-03(20 horas).

Deonilde Bueno dos Santos, matricula funcional nº 15431-01(20 horas).

Edilaine Anzolin, matricula funcional nº 15821-01(20 horas).

Edivane Dalberto Vieccilli, matricula funcional nº 12411-01(20 horas).

Elizangela das Chagas, matricula funcional nº 8771-02(20 horas).

Evelin Maraschim, matricula funcional nº 142488-04(20 horas).

Francislene de Matos dos Santos, matricula funcional nº 142446-04(20 horas).

Hemilly Balbinot, matricula funcional nº 142455-02(20 horas).

Jaqueline Sokoloski Ruani, matricula funcional nº 12381-01(20 horas).

Joslaine Klein, matricula funcional nº 142591-01(20 horas).

Ketlin Lindner Giordani, matricula funcional nº 142502-02(20 horas).

Leandra Sartoretto, matricula funcional nº 15861-02 (20 horas).

Leandro Elizeu Schweitser, matricula funcional nº 14881-01(20 horas).

Luciana Schiochet, matricula funcional nº 13041-01(20 horas).

Lucilaine Funes Dutra, matricula funcional nº 142527-02(20 horas).

Magda Maria Mulinari, matricula funcional nº 15851-01(20 horas).

Maiara Aparecida Grahl Kurpel, matricula funcional nº 12391-01 (08 horas).

Marcia Fiorese, matricula funcional nº 14901-02(20 horas).

Mari Aparecida Back da Silva, matricula funcional nº 8631-02(20 horas).

Monique Vieira, matricula funcional nº 142431-03(20 horas).

Nathana Paula Bruschi, matricula funcional nº 142340-01(20 horas).

Neura Fritzen, matricula funcional nº 142425-03(20 horas).

Renata Carminatti, matricula funcional nº 14451-03(20 horas).

Rosane Maria Felippe, matricula funcional nº 142466-03(20 horas).

Roseli Teixeira da Silva, matricula funcional nº 8701-02(20 horas).

Rozane Santos Savi Mondo, matricula funcional nº 142460-03(20 horas).

Suzana Pauli, matricula funcional nº 142595-01(20 horas).

Tainara L. Jutkoski, matricula funcional nº 142548-01(20 horas).

Tereza A. Scheuerlein, matricula funcional nº 9111-02(20 horas).

Thalita Caroline Padilha, matricula funcional nº 142483-02(20 horas).

Verônica da Silva Dal Bello, matricula funcional nº 1592-02(20 horas).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu – Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2026.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:BEB44684

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6124/2026

PORTARIA Nº 6124/2026
DATA: 12/02/2026

SÚMULA: Nomeia Servidora Pública Municipal do Município de Nova Prata do Iguaçu, aprovada em Processo Seletivo Simplificado Edital nº 005/2024, e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 005/2024.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear Servidora Pública Municipal aprovada em Processo Seletivo Simplificado Edital nº 005/2024, a partir de 12 de fevereiro de 2026, conforme segue:

TECNICO EM ENFERMAGEM

Jedeilda Fernandes Toneli, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A servidora nomeada poderá ser transferida de local, segundo as necessidades administrativas, conforme assegura o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 12 de fevereiro de 2026, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2026.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:019114D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 03

Prorrogação do contrato

Empregador: Prefeitura Municipal de Paiçandu, na Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.664/0001-52, neste ato representado por Ismael Batista, Brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Paiçandu, Carteira de Identidade nº 5.028.456-5, CPF nº 634.229.219-15, residente e domiciliado na Avenida Silvio Alves, nº 1105, Jardim Pioneiro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregado: Paulo Henrique da Silva, brasileiro, Auxiliar Administrativo – PSS, Carteira de Identidade nº *.915.333-*-SESP/PR, CPF ***.852.749-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 11 de agosto de 2025.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 10 de fevereiro de 2026, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 10 de agosto de 2026.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 27 de janeiro de 2026.

_____
Assinatura da Secretária Municipal de Assistência Social

_____
Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:32E2B1D0

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 18

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Isabela Caroline de Oliveira, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade **.476.526-*- SESP/PR, CPF ***.484.299-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 3 de fevereiro de 2025.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 2 de fevereiro de 2026, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 2 de agosto de 2026.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 27 de janeiro de 2026.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:8E319E1A

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 19

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Milena Mancuzo de Oliveira, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade **.767.724-*- SESP/PR, CPF ***.788.639-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 3 de fevereiro de 2025.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 2 de fevereiro de 2026, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 2 de agosto de 2026.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 27 de janeiro de 2026.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:38F550BA

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 20

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Nagila Aparecida Seabra da Silva Massoni, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade **.383.533-* - SESP/PR, CPF ***.452.899-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 3 de fevereiro de 2025.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 2 de fevereiro de 2026, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 2 de agosto de 2026.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 27 de janeiro de 2026.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:E8443223

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 21

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e

domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Naisa Fernanda Ferreira, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade **.439.050-* - SESP/PR, CPF ***.558.929-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 3 de fevereiro de 2025.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 2 de fevereiro de 2026, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 2 de agosto de 2026.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 27 de janeiro de 2026.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:C4F5799E

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 21

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Natalia de Oliveira Gomes, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade **.677.732-*- SESP/PR, CPF ***.172.259-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 3 de fevereiro de 2025.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 2 de fevereiro de 2026, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 2 de agosto de 2026.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 27 de janeiro de 2026.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:3D933848

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 22

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Natalia de Oliveira Gomes, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade **.677.732-*- SESP/PR, CPF ***.172.259-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 3 de fevereiro de 2025.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 2 de fevereiro de 2026, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 2 de agosto de 2026.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 27 de janeiro de 2026.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:E25AE9CF

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 23

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Nayara Carolina de Souza Buer, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade **.624.297-*- SESP/PR, CPF ***.145.309-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 3 de fevereiro de 2025.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 2 de fevereiro de 2026, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 2 de agosto de 2026.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 27 de janeiro de 2026.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:473F6370

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 24

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Samara Batista dos Santos de Souza, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade **.623.398-*- SESP/PR, CPF ****.894.259-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 3 de fevereiro de 2025.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 2 de fevereiro de 2026, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 2 de agosto de 2026.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 27 de janeiro de 2026.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:AC44E2F0

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 25

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Taina Fernanda Ferreira, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade **.931.589-*- SESP/PR, CPF ***.225.409-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 3 de fevereiro de 2025.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 2 de fevereiro de 2026, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 2 de agosto de 2026.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 27 de janeiro de 2026.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:475ABFB2

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 26

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Thatiane Gabrile Batista Possani, brasileira, Professora de Educação Física (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade **.197.326-*- SESP/PR, CPF ***.657.309-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 3 de fevereiro de 2025.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 2 de fevereiro de 2026, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 2 de agosto de 2026.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 27 de janeiro de 2026.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:29B1AD76

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 27

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregado: Thiago Borges dos Santos, brasileiro, Professor de Educação Física (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº **.940.109-* - SESP/PR, CPF ***.441.079-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 3 de fevereiro de 2025.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 2 de fevereiro de 2026, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 2 de agosto de 2026.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 27 de janeiro de 2026.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:4856EC64

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 28

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Vanusa de Carvalho Fernandes Mascotti, brasileira, Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino) – PSS, Carteira de Identidade *.927.470-*- SESP/PR, CPF ***.849.409-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 3 de fevereiro de 2025.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 2 de fevereiro de 2026, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 2 de agosto de 2026.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 27 de janeiro de 2026.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:B00EE748

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 29

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregado: Wellington John Viana, brasileiro, Professor (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº **.345.262-*- SESP/PR, CPF ***.742.229-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 3 de fevereiro de 2025.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 2 de fevereiro de 2026, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 2 de agosto de 2026.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 27 de janeiro de 2026.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:3EC7ED37

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 30

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Jessica Cristina da Silva, brasileira, Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino) – PSS, Carteira de Identidade **.458.654-*- SESP/PR, CPF ***.696.049-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 11 de agosto de 2025.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 10 de fevereiro de 2026, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 10 de agosto de 2026.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 27 de janeiro de 2026.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:0B780E10

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 31

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Angela Maria Campos, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade *.582.613-*- SESP/PR, CPF ***.475.569-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 8 de agosto de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 7 de fevereiro de 2026, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 7 de agosto de 2026.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 27 de janeiro de 2026.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:4AD42B39

FUNDAÇÃO DE SAÚDE
ERRATA DO PREGÃO PRESENCIAL 22/2025

ERRATA DO PREGÃO PRESENCIAL 22/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

OBJETO: Aquisição abertura de Registro de Preços – Pregão Presencial para aquisição de MEDICAMENTOS, para atender as necessidades do Hospital Municipal São José.

01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:
ONDE LÊ-SE:

Fornecedor PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS					
Item Descrição	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
277 VASOPRESSINA, CONCENTRAÇÃO: 20 UI/ML FORMA	1	Amp	1.150,000	15,8500	18.227,50

LEIA-SE:

Fornecedor PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS					
Item Descrição	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
277 VASOPRESSINA, CONCENTRAÇÃO: 20 UI/ML FORMA	1	Amp	1.150,000	25,8500	29.727,50

Paiçandu – PR, 12 de fevereiro de 2026.

THIAGO ALVES CÉFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:30B1956A

FUNDAÇÃO DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – ALTERAÇÃO DE MARCA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – ALTERAÇÃO DE MARCA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2025

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU, inscrita no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33.
CONTRATADO: COMPANY HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ sob o nº 51.640.302/0001-65.
FUNDAMENTO LEGAL: nos termos por similaridade do art. 67, III, § 6º da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acertado entre as partes o **1º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE MARCA DOS ITENS 48 -** BR0272380 VENLAFAXINA, SAL CLORIDRATO, APRESENTACAO: LIBERAÇÃO CONTROLADA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 150 MG. COTA PRINCIPAL; E **49 -** BR0272380 VENLAFAXINA, SAL CLORIDRATO, APRESENTACAO: LIBERAÇÃO CONTROLADA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 150 MG. COTA EXCLUSIVA.**,** Em razão do atraso na distribuição da marca **Geolab**

no mercado, alterando os itens acima para a marca **EMS**, **DA ARP Nº 185/2025,** nos termos por similaridade do art. 67, III, § 6º da Lei nº 14.133/21,com base na justificativa da empresa dado o atraso para entrega da marca e do Comunicado Interno 08/2025 da Coordenadora Assistência Farmacêutica da Fundação de Saúde datado em 12 dedezembro de 2025, aprovando as marcas oferecidas em troca, cujo objeto é a aquisição de **MEDICAMENTOS DA REMUME**, para atender a Farmácia Municipal e Fundação de Saúde de Paiçandu nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA
Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, de alterar a marca do item, passando, a partir desta data, a prevalecer o seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA REGISTRADA	MARCA APROVADA
48	BR0272380 VENLAFAXINA, SAL CLORIDRATO, APRESENTACAO: LIBERAÇÃO CONTROLADA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 150 MG. COTA PRINCIPAL	**Geolab**	**EMS**
49	BR0272380 VENLAFAXINA, SAL CLORIDRATO, APRESENTACAO: LIBERAÇÃO CONTROLADA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 150 MG. COTA EXCLUSIVA	**Geolab**	**EMS**

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato Original, restando aprovada a marca EMS.
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo.

Paiçandu – PR, 07 de janeiro de 2026.

Fundação de Saude de Paiçandu
THIAGO ALVES CEFALO

Publicado por:
Bruna Boza Pires
Código Identificador:2D6266E9

FUNDAÇÃO DE SAÚDE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO – ALTERAÇÃO DE MARCA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2025

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO – ALTERAÇÃO DE MARCA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2025

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU, inscrita no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33.
CONTRATADO: COMPANY HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ sob o nº 51.640.302/0001-65.
FUNDAMENTO LEGAL: por similaridade nos termos do art. 67, III, § 6º da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acertado entre as partes o **1º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE MARCA DO ITEM 46 -** BR0272382 VENLAFAXINA, SAL CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 75 MG. COTA PRINCIPAL. Em razão do atraso na distribuição da marca Ranbaxy no mercado, alterando os itens acima para a marca Neo Química, **DA ARP Nº 185/2025,** por similaridade nos termos do art. 67, III, § 6º da Lei nº 14.133/21,com base na justificativa da empresa dado o atraso para entrega da marca e do Comunicado Interno 08/2025 da Farmacêutica Responsável da Fundação de Saúde datado em 29 de janeiro de 2026, aprovando a marca oferecidas em troca, cujo objeto é a aquisição de **MEDICAMENTOS DA REMUME**, para atender a Farmácia Municipal e Fundação de Saúde de Paiçandu nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA
Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, de alterar a marca do item, passando, a partir desta data, a prevalecer o seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA REGISTRADA	MARCA APROVADA
46	BR0272382 VENLAFAXINA, SAL CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 75 MG. COTA PRINCIPAL	RANBAXY	NEO QUÍMICA

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato Original, restando aprovada a marca NEO QUÍMICA.
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo.

Paiçandu – PR, 29 de janeiro de 2026.

Fundação de Saude de Paiçandu
THIAGO ALVES CEFALO

Publicado por:
Bruna Boza Pires
Código Identificador:45C6518F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 82/2026

de 9 de fevereiro de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 15 (quinze) dias de Licença Prêmio, **de 23 de fevereiro de 2026** a **9 de março de 2026**, a Servidora Pública Municipal senhora Claudete Marques, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.320.882-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.676.839-**, ocupante do Cargo Efetivo de Zeladora, desde 1 de março de 2000.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 9 de fevereiro de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:DDD4C0C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 85/2026

11 de fevereiro de 2026.

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal da cidade de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu cargo;

RESOLVE:

Contratar, a partir de 11 de fevereiro de 2026, para exercer o Emprego Público de MOTORISTA “D” OU “E” PSS, o Senhor EDILSON ALVES DE OLIVEIRA, portador da cédula de identidade registro geral nº 6.***.276-* SESP/PR, devidamente inscrito no cadastro de pessoa física sob o número 005.***.399-**, aprovado em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 001/2025 de 7 de julho de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Paiçandu, Estado do Paraná, 11 de fevereiro 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:5D99BED5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 86 /2026

11 de fevereiro de 2026.

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal da cidade de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu cargo;

RESOLVE:

Ceder**,** a partir de 11 de fevereiro de 2026, para a Fundação de Saúde de Paiçandu, para exercer o Emprego Público de MOTORISTA "D" OU "E" PSS, o Senhor EDILSON ALVES DE OLIVEIRA, portador da cédula de identidade registro geral nº 6.***.276-* SESP/PR, devidamente inscrito no cadastro de pessoa física sob o número 005.***.399-**, aprovado em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 001/2025 de 7 de julho de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Paiçandu, Estado do Paraná, 11 de fevereiro 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:632161AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 93/2026

de 11 de fevereiro de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a partir de 11 de fevereiro de 2026, do Emprego Público de Motorista (Categoria "D" ou "E") - PSS, o Servidor Público Municipal JOSE JUSTINO DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.633.604-*- SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.648.029-**, admitido em 2 de fevereiro de 2026.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 11 de fevereiro de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:CE20A0F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 94/2026

de 12 de fevereiro de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 10 (dez) dias de Férias, **de 23 de fevereiro de 2026 a 4 de março de 2026**, a Servidora Pública Municipal senhora Sandra Fernandes Rosa, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número **.253.759-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.467.348-**, ocupante do Emprego Público de Educadora Social - PSS, desde 12 de setembro de 2024.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 12 de fevereiro de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:3B29CB62

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 02

Prorrogação do contrato

Empregador: Prefeitura Municipal de Paiçandu, na Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.664/0001-52, neste ato representado por Ismael Batista, Brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Paiçandu, Carteira de Identidade nº 5.028.456-5, CPF nº 634.229.219-15, residente e domiciliado na Avenida Silvio Alves, nº 1105, Jardim Pioneiro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Dalva Vieira de Melo, brasileira, Auxiliar de Serviços Gerais – PSS, Carteira de Identidade nº *.721.965-*- SESP/PR, CPF ***.359.219-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 11 de agosto de 2025.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 10 de fevereiro de 2026, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 10 de agosto de 2026.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 27 de janeiro de 2026.

_____
Assinatura da Secretária Municipal de Meio Ambiente

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:F274883D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026
O MUNICIPIO DE PAIÇANDU torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 14 de Abril do ano de 2026, na plataforma BNC, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de contratação semi- integrada, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Rua Abadia Claudina Tomé, nº 60 - Bairro Jardim Novo Centro 4	Construção de Edificação da Casa da Mulher Paranaense	540,84 m²	420 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Paiçandu e na plataforma BNC. Informações adicionais, dúvidas e

pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.
Paiçandu, 12 de Janeiro de 2026.
:

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:44AC39A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026
O MUNICIPIO DE PAIÇANDU torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 14 de Abril do ano de 2026, na plataforma BNC, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de contratação semi-integrada, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Rua Abadia Claudina Tomé, nº 60 - Bairro Jardim Novo Centro 4	Construção de Edificação da Casa da Mulher Paranaense	540,84 m²	420 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Paiçandu e na plataforma BNC. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Paiçandu, 12 de Janeiro de 2026.

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:15C0518B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 13

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 08/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, inscrita no CNPJ sob nº **76.282.664/0001-52.**
CONTRATADO: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ S.A., inscrita sob CNPJ nº **76.484.013/0001-45.**
OBJETO: Contratação de prestação de serviço, da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, alusivo ao fornecimento água e esgoto, para o exercício de 2026, em atendimento as Secretarias e Órgãos vinculados a Prefeitura de Paiçandu, com o prazo de 12 (doze) meses de vigência do contrato, conforme especificações e quantidades abaixo:

ITEM	UND	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR TOTAL (ESTIMADO)
1	12 meses	Contratação de prestação de serviço, da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, alusivo ao fornecimento água e esgoto, para o exercício de 2026, em atendimento as Secretarias e Órgãos vinculados a Prefeitura de Paiçandu.	1	R$ 200.000,00
TOTAL:			R$ 200.000,00	

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
VIGÊNCIA: 12 meses.

Paiçandu, 12 de fevereiro de 2026**.**

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:2CBCDB71

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 14

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2026-PMP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, Estado do Paraná, com sede à Rua Sete de Setembro, 499, inscrito no CGC/MF nº 76.282.664/0001-52, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, ISMAEL BATISTA, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.028.456-5 SSP/PR e do CPF/MF nº 634.229.219-15, e

CONTRATADA: W'DME MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI, CNPJ 09.106.791/0001-03, localizada na RUA VEREADOR NELSON ABRÃO, 2483, CEP: 87015230, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por MADHAVAN DHAIANY UDA SALDANHA GUIMARÃES MENEGAZZO, portador da cédula de identidade R.G. n. º 107335447-SESP-PR, inscrito no CPF sob n. º 070.986.819-70, residente na cidade de Maringá-PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de luminárias para instalação de LED, sob tipo menor preço, com entrega, com características e demais peças e documentos oriundos do PREGÃO ELETRONICO n. º 68/2025.

VALOR: R$ 6.670.000,00 (Seis milhões, seiscentos e setenta mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias/ 12 meses.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de fevereiro de 2026.

FORO: Comarca de Paiçandu, Estado do Paraná.

Paiçandu, 12 de fevereiro de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:BE2D25D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – AUMENTO DE META FISICA - QUANTIDADE
CONTRATO Nº 33/2025 – DISPENSA Nº 13/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 76.282.664/0001-52.

CONTRATADO: INTERSUL TELECOM COMUNICACOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.871.897/0001-36.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 125 da Lei nº 14.133/21 e Art. 31 e 32 do Decreto Municipal nº 304/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

§1º - Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de **AUMENTO DA QUANTIDADE**, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/21 e art. 31 e 32 do Decreto Municipal nº 304/2024 do contrato nº 33/2025, cujo objeto é Contratação de uma empresa especializada em Tecnologia de **INTERNET**, incluindo a **INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO** dos serviços prestados, tanto preventiva quanto

corretiva, além da reposição de peças e do fornecimento de todo o material consumível necessário para garantir o adequado funcionamento dos equipamentos. Isso visa atender às demandas da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Paiçandu, que são essenciais para a realização das atividades e serviços conforme as especificações e exigências definidas.
§2º - O valor do **AUMENTO DE META (QUANTIDADE)** atualmente proposto é de aproximadamente 25%, ou seja, aumento de **R$ 314,70** (trezentos e quatorze reais e setenta centavos).
§3º - O valor inicial do contrato 33/2025 foi de **R$ 5.035,20 (cinco mil e trinta e cinco reais e vinte centavos),** com este 1º aditivo de aumento de meta física passou a perfazer um valor total acumulado de **R$ 5.349,90** (cinco mil, trezentos quarenta e nove reais e noventa centavos).
Sem mais alterações.

Paiçandu – PR, 16 de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Paiçandu
ISMAEL BATISTA

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:DE2E3CC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RESCISÃO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2025
CONTRATO Nº 090/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**, pessoa jurídica de direito público CNPJ sob nº 76.282.664/0001-52
CONTRATADA: AVTEC ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 42.254.577/0001-70,

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente Contrato é a prestação **de serviços especializados na área ambiental para realizar as atividades descritas no item 1.1, do Termo de Referência e Edital** do município de Paiçandu–Pr.
CLÁUSULA SEGUNDA – a rescisão do contrato administrativo nº 090/2025, tem fundamento no art. 137, incisos I, II, 138, I e 139 da lei nº 14133/21 e oficio nº 15/2026-SEMAP datado em 03/02/2026 Departamento de Meio Ambiente alegando DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL tendo em vista diversas notificações e pedidos de esclarecimentos realizados pela Secretaria de Meio Ambiente à contratada e mesmo assim não houve manifestação da empresa em regularizar tal descumprimento contratual, além do fato do contrato assinado em 09/10/2025 e até a presente data (120 dias) não se realizou nenhuma audiência pública, capacitação e orientação e oficinas de participação social para a discussão das propostas e incorporação das contribuições da comunidade e dos demais stakeholders, restando apenas menos de 60 dias para finalizar a execução dos serviços contratados. (item 8.1 – cronograma e relatório anexo)
CLÁUSULA TERCEIRA – Verificada a conveniência para o Município e a possível existência de prejuízos em detrimento a descumprimento de clausula 5.3, 5.8, 5.12 e
5.17 do contrato, a rescisão opera-se de forma unilateral.
CLÁUSULA QUARTA – A contratante exonera-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, bem como sendo exclusiva culpa da contratado a referida rescisão.
CLAUSULA QUINTA – Os demais itens permanecem inalterados.
CLÁUSULA SEXTA – O foro é o da Comarca de Paiçandu - Pr.
BASE LEGAL: art. 137, incisos I, II, 138, I e 139 da lei nº 14133/21.

Paiçandu/PR, 11 de fevereiro de 2026.
.
.

Prefeitura Municipal de Paiçandu
ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:8F16F924

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO RESCISÃO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025
PROCESSO Nº 74/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, inscrita no CNPJ sob nº 76.282.664/0001-52.

CONTRATADA: MARIANOS DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 62.063.899/0001-49.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto é a Aquisição de Material de Consumo, Gêneros alimentícios, higiene e limpeza, frios, panificação, frutas e verduras, doces, itens para bebe, maquiagem, copa e cozinha com entrega de forma parcelada na modalidade de Pregão Eletrônico-Registro de Preços para atender às necessidades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Criança e do Adolescente e Pessoa Idosa, Centro de Referência Especializado da Assistência Social-CREAS, Secretaria Municipal de Assistência Social, Telecentros, para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
CLÁUSULA SEGUNDA – A rescisão tem por fundamento ao art. 137, I da Lei nº 14.133/2021, uma vez que a empresa não fez as entrega dos itens solicitados através dos empenhos nº 2873 e 2874 enviados por email; e por parte da empresa a solicitação enviada atraves de e-mail, onde a empresa afirma estar desistindo da ARP, justificada pelo Art. 29, inciso II.
CLÁUSULA TERCEIRA – Verificada a conveniência para o Município, a rescisão opera-se de forma unilateral.
CLÁUSULA QUARTA – A contratante exonera-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual.
CLÁUSULA QUINTA – O foro é o da Comarca de Paiçandu.
Por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
BASE LEGAL: art. 137, I da Lei nº 14.133/2021.

Paiçandu, 09 de fevereiro de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:3254BAE0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 3º QUADRIMESTRE DE 2025 DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

A Comissão de Economia, Orçamento, Finanças e Fiscalização (CEOFF) convida todos para a **AUDIÊNCIA PÚBLICA** de **demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do 3º quadrimestre de 2025 do Poder Executivo Municipal**, no dia **27 (vinte e sete) de fevereiro de 2026 (dois mil e vinte e seis)**, às **13h30**, na sede da Câmara Municipal de Palmeira, situada na Rua Coronel Vida, 211, Centro.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná
em 12 de fevereiro de 2026.

VEREADOR LUCAS SANTOS
Presidente da CEOFF

Publicado por:
Ivano Cherobim
Código Identificador:79A6900C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.09.2026

O Município de Palmeira torna público que às 09:00 do dia 23/02/2026 realizará DISPENSA de licitação na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de uniformes escolares para o Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes.

LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link– BLL Compras´´. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas– PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

12/02/2026.

JOCELI GOMES CUNHA
Autoridade Competente

Publicado por:
Denise Baggio
Código Identificador:8A7DA119

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N.º 1.265 DE 10/02/2026 CONCESSÃO DE DIÁRIA À SERVIDORA ALLYNE ALVES DE PAULA

Portaria n.º 1.265 de 10/02/2026

O Diretor Presidente do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, e conforme Resolução n.º 052 de 27/08/2025, considerando o teor do processo protocolado sob nº 89/2026, resolve:

Art. 1º - Autorizar a concessão de diária, no valor individual de R$2737,30 (dois mil, setecentos e trinta e sete reais e trinta centavos), à servidora Allyne Alves de Paula, CPF nº 048.xxx.xxx-52, com a finalidade de custear despesas para participação no curso **"**APEPREV 2026, o quê fazer?", nos dias 23 a 25 de fevereiro de 2026, no local: Centro de Convenções Gran Carimã – Av das Cataratas, 4.790, Foz do Iguaçu, Paraná.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de fevereiro de 2026.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente do RPPS
Decreto Nº 18.800 de 18 de Dezembro de 2025

Publicado por:
Allyne Alves de Paula
Código Identificador:AFE8A4EF

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N.º 1.266 DE 10/02/2026 - CONCESSÃO DE DIÁRIA À SERVIDORA DAYSI BAPTISTA PINHEIRO DE LIMA

Portaria n.º 1.266 de 10/02/2026

O Diretor Presidente do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, e conforme Resolução n.º 052 de 27/08/2025, considerando o teor do processo protocolado sob nº 89/2026, resolve:

Art. 1º - Autorizar a concessão de diária, no valor individual de R$2737,30 (dois mil, setecentos e trinta e sete reais e trinta centavos), à servidora Daysi B. Pinheiro de Lima , CPF nº 081.xxx.xxx-90, com a finalidade de custear despesas para participação no curso **"**APEPREV 2026, o quê fazer?", nos dias 23 a 25 de fevereiro de 2026, no local: Centro de Convenções Gran Carimã – Av das Cataratas, 4.790, Foz do Iguaçu, Paraná.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de fevereiro de 2026.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente do RPPS
Decreto nº 18.800 de 18 de Dezembro de 2025

Publicado por:
Allyne Alves de Paula
Código Identificador:29A7A424

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N.º 1.267 DE 10/02/2026 - CONCESSÃO DE DIÁRIA AO SERVIDOR JOÃO ERALDO MARTINS PADILHA

Portaria n.º 1.267 de 10/02/2026

O Diretor Presidente do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, e conforme Resolução n.º 052 de 27/08/2025, considerando o teor do processo protocolado sob nº 89/2026, resolve:

Art. 1º - Autorizar a concessão de diária, no valor individual de R$2737,30 (dois mil, setecentos e trinta e sete reais e trinta centavos), ao servidor João Eraldo Martins Padilha, CPF nº 004.xxx.xxx-36, com a finalidade de custear despesas para participação no curso **"**APEPREV 2026, o quê fazer?", nos dias 23 a 25 de fevereiro de 2026, no local: Centro de Convenções Gran Carimã – Av das Cataratas, 4.790, Foz do Iguaçu, Paraná.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de fevereiro de 2026.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente do RPPS
Decreto Nº 18.800 de 18 de Dezembro de 2025

Publicado por:
Allyne Alves de Paula
Código Identificador:4D796F60

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N.º 1.268 DE 10/02/2026 - CONCESSÃO DE DIÁRIA AO SERVIDOR JOSÉ MARCOS DZIADZIO

Portaria n.º 1.268 de 10/02/2026

O Diretor Presidente do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, e conforme Resolução n.º 052 de 27/08/2025, considerando o teor do processo protocolado sob nº 89/2026, resolve:

Art. 1º - Autorizar a concessão de diária, no valor individual de R$2737,30 (dois mil, setecentos e trinta e sete reais e trinta centavos), ao servidor José Marcos Dziadzio CPF nº 056.xxx.xxx-05, com a finalidade de custear despesas para participação no curso **"**APEPREV 2026, o quê fazer?", nos dias 23 a 25 de fevereiro de 2026, no local: Centro de Convenções Gran Carimã – Av das Cataratas, 4.790, Foz do Iguaçu, Paraná.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de fevereiro de 2026.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente do RPPS
Decreto Nº 18.800 de 18 de Dezembro de 2025

Publicado por:
Allyne Alves de Paula
Código Identificador:40F4BB30

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL PORTARIA N.º 1.269 DE 10/02/2026 - CONCESSÃO DE DIÁRIA AO SERVIDOR MURILO ORLANDO MALUCELLI KLASS

Portaria n.º 1.269 de 10/02/2026

O Diretor Presidente do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, e conforme Resolução n.º 052 de 27/08/2025, considerando o teor do processo protocolado sob nº 89/2026, resolve:

Art. 1º - Autorizar a concessão de diária, no valor individual de R$2737,30 (dois mil, setecentos e trinta e sete reais e trinta centavos), ao servidor Murilo Orlando Malucelli Klass CPF nº 793.xxx.xxx-15, com a finalidade de custear despesas para participação no curso **"**APEPREV 2026, o quê fazer?", nos dias 23 a 25 de fevereiro de 2026, no local: Centro de Convenções Gran Carimã – Av das Cataratas, 4.790, Foz do Iguaçu, Paraná.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de fevereiro de 2026.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente do RPPS
Decreto Nº 18.800 de 18 de Dezembro de 2025

Publicado por:
Allyne Alves de Paula
Código Identificador:3D0CC528

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL PORTARIA N.º 1.270 DE 10/02/2026 - CONCESSÃO DE DIÁRIA AO SERVIDOR RAILSON VIEIRA DA SILVA

Portaria n.º 1.270 de 10/02/2026

O Diretor Presidente do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, e conforme Resolução n.º 052 de 27/08/2025, considerando o teor do processo protocolado sob nº 89/2026, resolve:

Art. 1º - Autorizar a concessão de diária, no valor individual de R$2737,30 (dois mil, setecentos e trinta e sete reais e trinta centavos), ao servidor Railson Vieira da Silva CPF nº 005.xxx.xxx-93, com a finalidade de custear despesas para participação no curso **"**APEPREV 2026, o quê fazer?", nos dias 23 a 25 de fevereiro de 2026, no local: Centro de Convenções Gran Carimã – Av das Cataratas, 4.790, Foz do Iguaçu, Paraná.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de fevereiro de 2026.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente do RPPS
Decreto Nº 18.800 de 18 de Dezembro de 2025

Publicado por:
Allyne Alves de Paula
Código Identificador:B992E172

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL PORTARIA N.º 1.271 DE 10/02/2026 - CONCESSÃO DE DIÁRIA AO SERVIDOR JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA

Portaria n.º 1.271 de 10/02/2026

O Diretor-Presidente do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, e conforme Resolução n.º 014 de 10/03/2015, considerando o teor do processo protocolado sob nº 084/2026, resolve:

Art 1º - Autorizar a concessão de diárias, no valor individual de R$ R$2737,30 (dois mil, setecentos e trinta e sete reais e trinta centavos), ao Diretor-Presidente do RPPS Juliano Barauce de Oliveira, CPF nº 035.xxx.xxx-56, com a finalidade de custear despesas para participação no evento "RPPS 2025: O QUE FAZER?", nos dias 23 a 25 de fevereiro, no local: Centro de Convenções Gran Carimã – Av das Cataratas, 4.790, Foz do Iguaçu, Paraná.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de fevereiro de 2026.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Diretor- Presidente
Decreto Nº 18.800 de 18 de Dezembro de 2025

Publicado por:
Lana Cristina Silva da Rosa
Código Identificador:9851D531

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO - ATA 01/2026

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO - ATA 01/2026

Aos 30 (trinta) dias do mês de janeiro de 2026 (dois mil e vinte e seis), às 13:00h (treze horas), de forma online foi realizada reunião extraordinária do Conselho Administrativo do RPPS, presidida pelo Presidente do Conselho, João Eraldo Martins Padilha, e presentes os Conselheiros Cinthia Liberto, Tarcísio Delfrate e Michele Aparecida Batista, José Marcos Dziadzio e Jociane Hartmann. No horário determinado, a discussão e posteriormente a votação da Politica apresentada. A Política apresentada adequando o RPPS a novas normas da CVM foi aprovada por unanimidade pelo Conselho, o qual também sugeriu por unanimidade cobrar a administração do RPPS para que tome as medidas para fazer a certificação Pró-Gestão, para ter mais flexibilidade nos investimentos, principalmente em um cenário futuro onde as taxas de jurus devem começar a cair. Não havendo mais nada para ser tratado, o senhor Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião, da qual para tudo constar foi redigida esta ata, assinada pelos membros do Conselho Administrativo.

Publicado por:
Lana Cristina Silva da Rosa
Código Identificador:55ED8EA3

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO - ATA 01/2026

REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO - ATA 01/2026

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de janeiro de 2026 (dois mil e vinte e seis), às 16h00 (dezesseis horas), na sede do RPPS, situada na rua Juvenal Marcondes Zanardini, nº 02, Centro, foi realizada reunião ordinária do Conselho Administrativo do RPPS, presidida pelo Presidente do Conselho, João Eraldo Martins Padilha, e presentes os Conselheiros Cinthia Liberto, Tarcísio Delfrate e Michele Aparecida Batista, José Marcos Dziadzio e Jociane Hartmann. A reunião contou ainda com os membros do Conselho Fiscal Claudia Breda e Murilo Orlando Klass. No horário determinado, a reunião teve início, com uma apresentação dos resultados do RPPS, das despesas e receitas do período e do retorno dos investimentos. Ainda durante a apresentação o Conselho Administrativo verificou que estão sendo feitos regularmente e dentro dos prazos: 1. O repasse das contribuições previdenciárias (patronal e servidor); 2. Os aportes para a cobertura do déficit atuarial e 3. O Pagamentos do parcelamento previdenciário do executivo junto ao Regime Próprio de Previdência. A apresentação contou com o resumo dos investimentos com rentabilidade de 1,09% no mês de dezembro, tendo um retorno acumulado no ano de 12,76%. Foi aprovado ainda por unanimidade o credito adicional para pagamento de sentenças judicial. Na data também foi aprovado o calendário de reuniões do ano, sendo definido como costumeiro a última quarta-feira do mês as 16h. Os novos conselheiros foram lembrados dos prazos para certificação. Ainda na reunião foi apresentada a nova versão da Política de Investimentos para adequação conforme novas normas da CVM que passa a viger a partir de 01/02/2026. Como o RPPS não tem certificação "pro-gestão" fica restrito basicamente a títulos públicos. Depois de apresentada a política, foi marcada uma reunião extraordinária online para dia 30/01/2026 as 13h para discussão e votação da Politica apresentada. Não havendo mais nada para ser tratado, o senhor Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião, da qual para tudo constar foi redigida esta ata, assinada pelos membros do Conselho Administrativo.

Publicado por:
Lana Cristina Silva da Rosa
Código Identificador:8A12E3BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO
ATA Nº 01/2026 – 21/01/2026 - CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

Ao vigésimo primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis, às dezenove horas e quarenta e dois minutos, reuniram-se de forma mista, online e presencialmente no Centro Cultural Viscondessa de Tibagi, o Secretário de Cultura e Comunicação Igor Henrique Michalski Moreira, o Diretor de Cultura Renato Ricardo Schnell Junior, o Presidente do Conselho Nelson Lopes da e os conselheiros Elcio Pizani, Waldir Santos Joanassi, Mabel Santos de Paula, Odislaine Gomes Wience, Ana Cristina Bittencourt, Luiz Fernando de Jesus, Michelle Fiorucci, Karina Albuquerque e Elba Antunes. Igor abre a reunião agradecendo os presentes e anunciando a nova estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação. Em seguida a palavra passa para o presidente do conselho Nelson Lopes, que destaca a importância da organização para dar início ao processo sobre o regimento interno. Nelson inicia a leitura do regimento interno. Durante a leitura do inciso VII do artigo 3º do capítulo II que diz "Incentivar a atualização do cadastro de artistas, grupos e entidades culturais de Palmeira", Mabel intervém dando um adendo. Ela diz que "incentivar a atualização" não dá ideia de que o cadastro tem vínculo com o conselho e sugere "manter e incentivar a atualização". Renato comenta sobre uma ideia de criação de um cadastro de artistas semelhante ao que existe no Sic Cultura, onde cada artista receberia um código e poderia acompanhar seus projetos online no Sistema Municipal de Cultura. Igor relembra que o sistema atual é possuir o inventário dos artistas e que os editais são enviados aos mesmos. Ele reforça que se o sistema for como é no SIC Cultura, poderia facilitar a execução de cadastro. Waldir concorda. Igor sugere colocar no regimento "criar, manter e atualizar o cadastro de artistas, grupos e entidades culturais". Waldir sugere colocar "criar, incentivar, manter e atualizar o Sistema Municipal de Cultura". Michelle sugere que seria bom um sistema que todos tivessem acesso a uma lista de artistas. Mabel sugere a troca do termo "grupos e entidades culturais" para "grupos e agentes culturais". Igor sugere a alteração do inciso para "Criar, manter e atualizar o cadastro de artistas, grupos, entidades e agentes culturais de Palmeira". Todos do conselho aprovam a alteração. Nelson continua a leitura do regimento interno. Durante a leitura do inciso XII do artigo 3º do capítulo II que diz "Acompanhar a elaboração das propostas orçamentárias anuais relativas à cultura", Mabel intervém dando um adendo e pergunta se as propostas são sempre anuais ou se existe com outras periodicidades. Igor confirma que são baseadas na LOA e são anuais. Waldir sugere tirar o termo "anuais". Igor sugere a alteração do inciso para "Acompanhar a elaboração das propostas orçamentárias relativas à cultura". Todos do conselho aprovam a alteração. Nelson continua a leitura do regimento interno. Durante a leitura do inciso XV artigo 3º do capítulo II que diz "Promover e defender o patrimônio histórico, artístico e cultural do Município, estimulando sua preservação e difusão", Waldir intervém dizendo que o termo "patrimônio histórico e artístico" não é mais usado e sugere que mantenha apenas "patrimônio cultural" e sugere "promover e defender o patrimônio cultural". Igor sugere a alteração do inciso para "Promover e defender o patrimônio cultural do município estimulando sua preservação e difusão". Todos do conselho aprovam a alteração. Nelson continua a leitura do regimento interno. Durante a leitura do inciso XX do artigo 3º do capítulo II que diz "Propor legislação que favoreça a captação de recursos e a execução das políticas culturais" Mabel intervém e sugere implantar o termo "fomentar". Waldir sugere a frase "propor e acompanhar". Igor sugere a alteração do inciso para "Propor e acompanhar a legislação que favoreça a captação de recursos e a execução das políticas culturais". Todos do conselho aprovam a alteração. Nelson continua a leitura do regimento interno. Durante a leitura do inciso 1º do artigo 4º do capítulo III, Mabel questiona sobre a recondução e pergunta se ela permite que um vice se torne conselheiro. Renato sugere a inclusão de um parágrafo no inciso que permita a recondução como suplente ou titular. Elcio pergunta se pode substituir por integrantes novos do conselho. Waldir enfatiza que é permitido durante a eleição. Michele pergunta se será mantido os membros do conselho original após a eleição dos novos membros. Igor responde que a ideia é permitir a permanência dos membros que já compõe o conselho. Ele então sugere a inclusão de um parágrafo no inciso que diz "admitindo a possibilidade de alternância entre titulares e suplentes". Todos do conselho aprovam a inclusão. Nelson continua a leitura do regimento interno. Durante a leitura do inciso 2º do artigo 4º do capítulo III que diz "O Presidente, Vice-Presidente e Primeiro Secretário serão eleitos entre os conselheiros em reunião plenária, após a nomeação dos membros por Decreto do Prefeito Municipal", Waldir intervém propondo a inclusão do termo "eleição". Renato lembra que para participar da eleição é necessário ser titular e sugere a inclusão do termo no inciso. Igor sugere a alteração do inciso para "o Presidente, Vice-Presidente e Primeiro Secretário serão eleitos entre os conselheiros titulares em reunião plenária, após a eleição e nomeação dos membros por Decreto do Prefeito Municipal". Todos do conselho aprovam a alteração. Nelson continua a leitura do regimento interno. Durante a leitura do inciso 1º do artigo 5º do capítulo III, Mabel sugere a inclusão do termo "híbrida". Igor sugere a alteração do inciso para "As reuniões poderão ocorrer de forma presencial, virtual ou híbrida, extraordinariamente, mediante convocação com mínimo de 48 horas de antecedência". Todos do conselho aprovam a inclusão. Nelson continua a leitura do regimento interno. Durante a leitura do inciso 2º do artigo 5º do capítulo III que diz "O conselheiro que não puder comparecer deverá comunicar sua ausência com antecedência mínima de 24 horas, informando seu suplente". Waldir intervém propondo a substituição do termo "informando" por "designando". Todos do conselho aprovam a substituição. Nelson continua a leitura do regimento interno. Durante a leitura do artigo 6º que diz "As reuniões ordinárias do Conselho Municipal do Conselho Municipal de

Cultura de Palmeira realizar-se-ão, preferencialmente, na terceira sexta-feira de cada mês, em horário definido pela Diretoria", Igor intervém observando que as reuniões funcionaram durante a noite, mas que na sexta talvez não funcionem devidos a possíveis compromissos dos membros do conselho. Mabel sugere deixar pré-determinado uma data específica. Igor sugere a inclusão do texto "preferencialmente na terceira semana de cada mês". Waldir sugere a inclusão do texto "realizar-se-ão a partir da aprovação do calendário". Michelle sugere que torne específico a realização das reuniões mensalmente. Igor sugere a alteração do inciso para "As reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Cultura de Palmeira realizar-se-ão em data e horário definido pelo calendário" dando ênfase no inciso 1º do artigo 6º que diz "O calendário anual das reuniões ordinárias será aprovado pelo plenário na primeira reunião de cada ano". Todos do conselho aprovam a alteração. Igor continua a leitura do regimento interno. Durante a leitura do inciso III do artigo 25º da sessão I que diz "Violentar o disposto neste Regimento Interno", Mabel intervém observando que o termo "violentar" está estranho. Waldir sugere a troca do termo por "ferir". Todos do conselho aprovam a alteração. Igor continua a leitura do regimento interno. Durante a leitura do inciso IV do artigo 25º da sessão I que diz "Faltar a 3 reuniões consecutivas ou 5 alternadas, no período de 12 meses, sem justificativa escrita apresentada à Presidência do Conselho", Igor relembra que se o membro não pode participar da reunião, ele deve designar um suplente, caso não o faça, o conselheiro está passível de suspensão. Karina pergunta se só deve enviar o suplente ou se deve informar pelo grupo. Renato responde que ela deve informar o Secretário, pois é dele a função e obrigação de informar ao Presidente a ausência. Karina avisa sobre as possíveis faltas que poderá ter, caso as reuniões ocorram em período diurno, devido suas responsabilidades docentes. Renato observa que na próxima reunião poderão definir o calendário analisando a melhor opção. Waldir pergunta se 3 faltas são passíveis de suspensão. Igor responde que não será suspenso desde que o conselheiro justifique suas faltas por escrito e envie seu suplente. Waldir questiona que se o titular faltar e o suplente também faltar mesmo justificando a ausência não sofreriam a suspensão. Igor responde que se o titular não pode estar presente na reunião e o suplente faltar, a falta será aplicada aos dois. Waldir então sugere a alteração no trecho do inciso "sem justificativa escrita" para "mesmo com justificativa escrita". Igor sugere a alteração do inciso para "Faltar a 3 reuniões consecutivas ou 5 alternadas, no período de doze meses, independente de justificativa escrita apresentada à Presidência do Conselho". Todos do conselho aprovam a alteração. Igor continua a leitura do regimento interno. Durante a leitura do artigo 26º da sessão I que diz "As penalidades serão formalizadas por escrito, assinadas pelo Presidente e registradas em ata, com cópia encaminhada à instituição representada", Igor observa que nem toda instituição possui representação. Waldir sugere a inclusão do termo "quando representada" no inciso. Todos do conselho aprovam a inclusão. Igor continua a leitura do regimento interno. Durante a leitura do artigo 27º da sessão I que diz "As justificativas de ausência deverão ser comunicadas por e-mail à Presidência do Conselho, com antecedência mínima de 24 horas, pelo endereço administrativocultura@palmeira.pr.gov.br", o conselho decidiu incluir o grupo oficial do whatsapp no inciso. Igor continua a leitura do regimento interno. Durante a leitura do artigo 30º da sessão I que diz "A aplicação de penalidade será comunicada à instituição ou órgão que o conselheiro representar", Igor sugere a inclusão do termo "quando" após o termo "conselheiro". Todos do conselho aprovam a inclusão. Igor continua a leitura do regimento interno. Durante a leitura do artigo 33º da sessão I que diz "A perda do mandato somente será efetivada após apuração pela Comissão de Ética e deliberação em reunião extraordinária convocada especificadamente para esse fim, com aprovação da maioria simples dos conselheiros presentes com direito a voto", Waldir sugere a alteração da frase "apuração pela Comissão de Ética" por "aprovação da maioria simples dos conselheiros". Igor remonta o inciso "A perda do mandato somente será efetivada após apuração e deliberação em reunião, aprovada por maioria simples dos conselheiros presentes com direito a voto". Todos do conselho aprovam a alteração. Igor continua a leitura do regimento interno até a finalização. Mabel inicia uma discussão sobre a orientação e fiscalização do Fundo Municipal de Cultura pelo Conselho de Cultura disposto no artigo 41º do capítulo VII. Os conselheiros discutem sobre a gestão do Fundo Municipal de Cultura, sobre a Lei Municipal 5.611 e sobre os termos "orientar" e "fiscalizar" dispostos no artigo. Igor sugere uma consulta jurídica acerca desses assuntos. Michelle pergunta sobre a reunião do Fundo Municipal para os projetos do natal. Igor salientou que, em reunião anterior, foi tratado acerca do edital de licitação referente à decoração natalina, ocasião em que o mesmo foi apresentado de forma detalhada, contemplando todos os itens contratados por meio do processo licitatório, possibilitando aos presentes o pleno conhecimento e a prestação de contas dos recursos repassados pelo Fundo Municipal de Cultura. Ressaltou, ainda, que o referido edital encontra-se disponível no Portal da Transparência, com acesso público a todas as suas informações. Waldir sugere a inclusão de dois capítulos sobre as eleições. Todos do conselho aprovam a inclusão. A reunião retorna ao assunto sobre o Fundo Municipal de Cultura, Michelle comenta os últimos processos envolvendo recursos do Fundo e reforça a necessidade de uma reunião do poder executivo. Dessa forma, deliberou-se pela necessidade de agendar uma reunião com o Prefeito para discutir a forma de distribuição dos recursos do Fundo Municipal de Cultura em projetos futuros, ficando Igor responsável por buscar o referido agendamento. A sugestão foi aprovada por unanimidade pelos membros do Conselho. Entre outros assuntos tratados ao final da reunião, Waldir comentou sobre a necessidade de análise jurídica acerca da isenção de impostos para artistas, em razão da nova unificação tributária, que se encontra em fase de testes no corrente ano, com previsão de início de vigência a partir do próximo ano. Ao tratar de outros assuntos que necessitam de análise jurídica, Igor pontuou, também, questões relacionadas ao Fundo Municipal de Cultura, destacando que algumas correntes jurídicas entendem que o Poder Público não pode realizar repasses diretos de recursos a pessoas físicas por meio de editais, salvo quando amparados por legislações específicas, como a Lei Aldir Blanc e a Lei Paulo Gustavo, devendo os demais casos ocorrer por meio de mecanismos de renúncia fiscal. Após as deliberações e não havendo mais assuntos a tratar, a reunião foi encerrada e, para que conste, eu, Renato Ricardo Schnell Junior, lavrei a presente ata, que segue assinada.

Palmeira, 21 de Janeiro de 2026.

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:22C45615

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 127/2024 - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRA - APAE.

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, **Sra. Dirlene Aparecida Delfrate,** portadora da cédula de identidade **R.G n° 3.***.***-8 SSP/PR** e inscrita no **CPF/MF sob o n° 541.***.***-68**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.958/25**, doravante denominada simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRA - APAE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 77.487.601/0001-03**, com sede na Rua Bento Luis da Costa, nº 14, Palmeira, Paraná, neste ato representada pela presidente **Sra. Alice de Fátima de Pauli**, portadora da **cédula de identidade nº 2.***.***-9**, inscrita no **CPF/MF nº 497.***.***-20**, residente e domiciliada nesta Comarca, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** de comum acordo, resolvem modificar o Plano de Trabalho inserido ao Termo de Colaboração nº 127/2024, pactuado entre ambos, baseando-se na legislação pertinente, em especial a Lei Federal nº 13.019/14 e o Decreto Municipal nº 10.764/16, processo administrativo nº 983/2026 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação do Plano de Trabalho inserido ao Termo de Colaboração nº 127/2024, visando a

modificação das seguintes rubricas: " 3.3.90.30.01 COMBUSTÍVEL" de R$19.800,00 para R$ 11.800,00; " 3.3.90.39.19 MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS" de R$ 40.000,00 para R$ 30.000,00 e "3.3.90.30.39 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS" de R$ 60.000,00 para R$ 78.000,00.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas e dispostas no Plano de Trabalho do Termo de Colaboração nº 127/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE: A eficácia do presente Termo Apostilamento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes e testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de fevereiro de 2026.

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

ALICE DE FÁTIMA DE PAULI
APAE

Organização da Sociedade Civil

_____
Testemunha:
CPF:

_____
Testemunha:
CPF:

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:C7B93B2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1708/2026 - JHONATTAN BITTENCOURT WOLLE TRANSPORTES E TURISMO

Contrato n.º: 1708/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA - CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada:
JHONATTAN BITTENCOURT WOLLE TRANSPORTES E TURISMO CNPJ/CPF: **21.409.922/0001-27**
Processo Administrativo: 1468/2026
Modalidade de Licitação: **Pregão Eletrônico nº. 90/2025**
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte de alunos para as escolas da Zona Rural e Urbana do Município de Palmeira, Paraná, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, conforme especificações constantes nos anexos do edital do Pregão Eletrônico n.º 09/2024
Valor: Para a execução do objeto deste contrato serão considerados, para o exercício de
2026, os valores relativos ao custeio do objeto no valor total de R$ 5.281.920,00 (cinco milhões duzentos e oitenta e um mil novecentos e vinte reais).
Período de vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
Publique-se.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:80D048E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 18.996 DE 12/02/2026 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$61.429,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 6.116/2025 – LDO e nº 6.216/2025 – LOA,
Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$61.429,00 (sessenta e um mil quatrocentos e vinte e nove reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 6.216/2025 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
07.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Agricultura e Pecuária
07.002.20.606.0013.1.037. Fortalecimento da Agricultura e Pecuária
920 - 4.4.90.52.00.00 - 000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$61.429,00

Total Suplementação: R$61.429,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
000	R$61.429,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de Fevereiro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito Municipal de Palmeira

Publicado por:
Erison Fernando Muller
Código Identificador:36F2C71E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 18.997 DE 12/02/2026 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$23.698,01

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 6.116/2025 – LDO e nº 6.216/2025 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$23.698,01 (vinte e três mil seiscentos e noventa e oito reais e um centavo), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 6.216/2025 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação
10.001.00.000.0000.0.000. Departamento Administrativo
10.001.12.361.0023.5.072. Ampliação da estrutura de ensino
921 - 4.4.90.51.00.00 - 000 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$23.698,01

Total Suplementação: R$23.698,01

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
000	R$23.698,01

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de Fevereiro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito Municipal de Palmeira

Publicado por:
Erison Fernando Muller
Código Identificador:6051DC51

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 18.998 DE 12/02/2026 - DESIGNA A SERVIDORA JENNIFER MARIA ALVES, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DÍVIDA ATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 2601/2026.
Decreta:

Art. 1º - Fica designada a servidora **JENNIFER MARIA ALVES,** inscrita no CPF sob o nº. 085.xxx.xxx-00, a partir de 12/02/2026, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, para exercer o cargo em Comissão de **DIRETOR DE DÍVIDA ATIVA**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, percebendo a remuneração do cargo com o disposto no artigo 34, parágrafo único, da Lei 6.199 de 27/11/2025.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de fevereiro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:4903B0DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 18.999 DE 12/02/2026 - NOMEAÇÃO DE VAGNER KACHIMARKI, PARA O CARGO EM COMISSÃO DIRETOR DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 1067/2026,
DECRETA
Artigo 1º: Fica nomeado **VAGNER KACHIMARKI,** inscrito no CPF sob nº. 900.xxx.xxx-53, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA**, matrícula nº 301587, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, a partir de 13/02/2026.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de fevereiro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:72FC1C06

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 19.000 DE 12/02/2026 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE RENATA MORGADO DE SOUSA, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE GESTÃO EM SAÚDE, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº 1953/2026.
DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeada **RENATA MORGADO DE SOUSA,** portadora do RG nº 9.xxx.xx3-0, inscrita no CPF sob nº. 053.xxx.xxx-01, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE GESTÃO EM SAÚDE**, matrícula nº 301588, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 13/02/2026.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de fevereiro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:1B366355

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 19.001 DE 12/02/2026 - NOMEAÇÃO DE FABIO HENRIQUE DA SILVA, PARA O CARGO EM COMISSÃO ASSESSOR DE ESPORTE E RECREAÇÃO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 2372/2026,
DECRETA
Artigo 1º: Fica nomeado **FABIO HENRIQUE DA SILVA,** inscrito no CPF sob nº. 049.xxx.xxx-39, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE ESPORTE E RECREAÇÃO**, matrícula nº 301589, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a partir de 13/02/2026.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de fevereiro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:C650E19E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 25.666, DE 12/02/2026 - ADIANTAMENTO JEAN JEKSON DE OLIVEIRA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 2998/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 15.001.10.301.0041.6.108.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Jean Jekson de Oliveira	*911.xxx.xxx-72*	*R$ 1000,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de fevereiro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:FE1C287F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 25.667, DE 12/02/2026 - ADIANTAMENTO EDILSON RODRIGUES

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 2982/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 15.001.10.301.0041.6.108.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Edilson Rodrigues	*718.xxx.xxx-49*	*R$ 2400,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de fevereiro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:DF8BC3C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 25.668, DE 12/02/2026 - ADIANTAMENTO JONAS FELIPE FERREIRA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 2976/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 15.001.10.301.0041.6.108.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Jonas Felipe Ferreira	*120.xxx.xxx-01*	*R$ 2400,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de fevereiro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:D477C01C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 25.669, DE 12/02/2026 - ADIANTAMENTO GEOVANE ROCHA DE SOUZA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 2970/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 15.001.10.301.0041.6.108.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Geovane Rocha de Souza	*048.xxx.xxx-78*	*R$ 2400,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de fevereiro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:B2E40D55

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 25.670, DE 12/02/2026 - ADIANTAMENTO VANDERLEI PANCHESKI

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 2996/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e

suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*
Dotação: 15.001.10.301.0041.6.108.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Vanderlei Pancheski	*033.xxx.xxx-43*	*R$ 2400,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de fevereiro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:EC99088C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 25.671, DE 12/02/2026 - ADIANTAMENTO
FERNANDO GREGÓRIO MOSCALESKI

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 2968/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista I, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 15.001.10.301.0041.6.108.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Fernando Gregório Moscaleski	*911.xxx.xxx-72*	*R$ 2400,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de fevereiro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:6CA049A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 25.672, DE 12/02/2026 - ADIANTAMENTO
FABIELE RAMOS DE PROENÇA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 3137/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 15.001.10.301.0041.6.108.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Fabiele Ramos de Proença	*089.xxx.xxx-06*	*R$ 240,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de fevereiro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:79333E42

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 25.673, DE 12/02/2026 - ADIANTAMENTO
LAURO DE ARAÚJO

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 3131/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 15.001.10.301.0041.6.108.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Lauro de Araújo	*788.xxx.xxx-04*	*R$ 240,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de fevereiro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:5DEFEAA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 25.674, DE 12/02/2026 - ADIANTAMENTO
JOCELAINE PASSONI BARBOSA DA COSTA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 3129/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 15.001.10.301.0041.6.108.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Jocelaine Passoni Barbosa da Costa	*030.xxx.xxx-16*	*R$ 240,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de fevereiro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:1E11C757

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 25.675, DE 12/02/2026 - ADIANTAMENTO
JOSÉ LUIZ DELFRATE DINIZ

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 2994/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 15.001.10.301.0041.6.108.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
José Luiz Delfrate Diniz	*506.xxx.xxx-04*	*R$ 2400,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de fevereiro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:889EBD03

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 25.676, DE 12/02/2026 - ADIANTAMENTO
LOACIR AMULINARI CARDOSO JUNIOR

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 2993/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*
Dotação: 15.001.10.301.0041.6.108.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Loacir Amulinari Cardoso Junior	*015.xxx.xxx-92*	*R$ 2400,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de fevereiro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:6D560050

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 25.677, DE 12/02/2025 - ADIANTAMENTO
EVANDER LINDEBECK

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 2966/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 15.001.10.301.0041.6.108.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Evander Lindebeck	*076.xxx.xxx-03*	*R$ 2400,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de fevereiro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:9C8723AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 25.678, DE 12/02/2026 - ADIANTAMENTO ELIABE ABIMELEC BOAVENTURA SOARES

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 2963/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 15.001.10.301.0041.6.108.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Eliabe Abimelec Boaventura Soares	*036.xxx.xxx-00*	*R$ 2400,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de fevereiro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:A0C80A27

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 25.679, DE 12/02/2026 - ADIANTAMENTO DIEGO PEREZ DA SILVA FALARZ

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 2961/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 15.001.10.301.0041.6.108.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Diego Perez da Silva Falarz	*049.xxx.xxx-11*	*R$ 2400,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de fevereiro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:533E6012

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRENCIA 04/2025

CONCORRÊNCIA Nº 04/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 139/2025
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
HOMOLOGO E ADJUDICO o Procedimento Licitatório nº139/2025, Concorrência Nº 04/2025, elaborado para o objeto: **PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANA EM CBUQ, 7.522,41 M2, INCLUINDO OS SERVIÇOS PRELIMINARES, PINTURA DE LIGAÇÃO, REPERFILAMENTO, REVESTIMENTO, MEIO-FIO COM SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE OBRA**, onde a empresa **DAS PAVIMENTAÇÃO LTDA CNPJ-48.839.712/0001-25, com o valor de R$: 1.189.000,00 (Um milhão e cento e oitenta e nove mil reais).,** foi declarado vencedor do certame, por ter cumprido todos os itens dispostos em edital e anexos, apresentando a proposta válida e em conformidade com os serviços na Planilha Orçamentária ao município de Palmital-PR, cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Palmital-PR, 11 de Fevereiro de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:A0CDB43A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRENCIA 06/2025

CONCORRÊNCIA Nº 06/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 150/2025
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
HOMOLOGO E ADJUDICO o Procedimento Licitatório nº150/2025, Concorrência Nº 06/2025, elaborado para o objeto: **PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANA EM CBUQ, 31.590.65 M2, INCLUINDO OS SERVIÇOS PRELIMINARES, PINTURA DE LIGAÇÃO, REPERFILAMENTO, REVESTIMENTO, MEIO-FIO COM SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE OBRA**, onde a empresa **DAS PAVIMENTAÇÃO LTDA CNPJ-48.839.712/0001-25, com o valor de R$: R$: 6.519.000,00 (Seis milhões e quinhentos e dezenove mil reais),** foi declarado vencedor do certame, por ter cumprido todos os itens dispostos em edital e anexos, apresentando a proposta válida e em conformidade com os serviços na Planilha Orçamentária ao município de Palmital-PR, cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Palmital-PR, 11 de Fevereiro de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:C032BD4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
CONVOCAÇÃO AUDIENCIA PÚBLICA QUADRIMESTRAL

CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

Nos termos do Art. 9, § 4º, da Lei Complementar 101/00, e do Art. 36, § 5º da Lei Complementar 141/2012, o Prefeito Municipal de Palmital e a Secretária Municipal de Saúde tornam público a realização de audiência pública para tratar dos assuntos abaixo relacionados:

Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Terceiro Quadrimestre de 2025.
Prestação de Contas da Saúde do Terceiro Quadrimestre de 2025.

Referidas audiências serão realizadas nas dependências da Câmara Municipal, na data de 19/02/2026, a partir das 14:00 Horas.

Ficam desde já convidados todos os órgãos da administração direta e indireta, conselhos municipais, órgãos representativos de classes, servidores municipais e todos os cidadãos do município.

Palmital, 09 de fevereiro de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:A822A352

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECRETO Nº 06/2026 - RECESSO DE CARNAVAL

DECRETO Nº 06 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

DECRETA PERÍODO DE PONTO FACULTATIVO E RECESSO PARA OS SERVIDORES QUE INTEGRAM O QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR E CONSEQUENTEMENTE, A INTERRUPÇÃO DO ATENDIMENTO AO PÚBLICO NOS DIAS 16 A 18 DE FEVEREIRO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmital-PR, no exercício das suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o contido nos incisos II a IV DO ARTIGO 1º da Portaria MGI Nº 11.460, DE 29 DE dezembro DE 2025 do Governo Federal, que estabeleceu os dias de feriados e ponto facultativos para o exercício de 2026;
D E C R E T A
Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nos dias 16, 17 e 18 de Fevereiro de 2026 em razão das datas de Carnaval.
Art. 2º Em consequência do disposto no artigo anterior fica suspenso o atendimento ao público na Prefeitura Municipal e demais órgãos públicos municipais na data supramencionada.
Art. 3º O recesso não se aplica aos servidores ocupantes de cargos que executam serviços de natureza essencial como, coleta de lixo, limpeza pública urbana e serviço de inspeção municipal, bem como os demais assim considerados.
Parágrafo Único – A Secretaria de Agricultura efetuará atendimento em Plantão para emissão de notas.
Art. 4º A Secretaria Municipal de Saúde atenderá em regime de Escala definida pela Secretária em Plantão de emergências no Pronto Socorro nos dias 16 e 17 de Fevereiro, voltando a atender normalmente no dia 18 de fevereiro as 07:30 horas.
Art. 5º A Secretaria de Transporte e Serviços Rodoviários Atenderá em escala definida pelo Secretário Municipal.
Art. 6º A Secretaria de Educação seguirá calendário escolar próprio.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, aos 12 dias do mês de Fevereiro de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Amorim Schreiner
Código Identificador:EE9A7432

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ERRATA 01-2026 CMAS

ERRATA AO PARECER DA RESOLUÇÃO Nº 002/2020

O Conselho Municipal de Assistência Social de Palmital – PR, no uso de suas atribuições legais, vem por meio desta **ERRATA** retificar parcialmente o Parecer constante da **Resolução nº 002/2020**, especificamente no que se refere à identificação do recurso objeto da aprovação da prestação de contas, a fim de garantir a clareza, a precisão das informações e a regularidade dos registros administrativos, sem prejuízo do mérito da decisão anteriormente deliberada.
A presente errata foi deliberada em **Reunião Ordinária nº 01/2026**, conforme **Ata nº 01/2026**, realizada em **11 de fevereiro de 2026**.

ONDE SE LÊ:
"Aprovar totalmente a prestação de contas do recurso do Crescer em Família, Deliberação nº 062, referente ao segundo semestre (julho a dezembro) de 2019."

LEIA-SE:
"Aprovar totalmente a prestação de contas do repasse, FIA – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – 2017, referente ao 2º semestre de 2019."
Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do referido Parecer.

Palmital – PR, 11 de fevereiro de 2026.

CLÁUDIA GABRIELA TOMEN
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Viviane Aurélio Dutra Franco
Código Identificador:8C2B1EF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ERRATA 02-2026 CMAS

ERRATA AO PARECER DA RESOLUÇÃO Nº 002/2020

O Conselho Municipal de Assistência Social de Palmital – PR, no uso de suas atribuições legais, vem por meio desta **ERRATA** retificar parcialmente o Parecer constante da **Resolução nº 002/2020**, especificamente no que se refere à identificação do recurso objeto da aprovação da prestação de contas, a fim de garantir a clareza, a precisão das informações e a regularidade dos registros administrativos, sem prejuízo do mérito da decisão anteriormente deliberada.
A presente errata foi deliberada em **Reunião Ordinária nº 01/2026**, conforme **Ata nº 01/2026**, realizada em **11 de fevereiro de 2026**.

ONDE SE LÊ:
"Aprovar totalmente a prestação de contas do recurso do Crescer em Família, Deliberação nº 055, referente ao segundo semestre (julho a dezembro) de 2019."

LEIA-SE:

"Aprovar totalmente a prestação de contas do repasse **Programa Crescer em Família - Acolhimento Institucional e Familiar del.55, referente ao 2º semestre de 2019.**

Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do referido Parecer.

Palmital – PR, 11 de fevereiro de 2026.

CLÁUDIA GABRIELA TOMEN
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
.

Publicado por:
Viviane Aurélio Dutra Franco
Código Identificador:55E024A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2026 - P.D. 03/2026

PROCESSO DISPENSA NORMAL Nº 03/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 13/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI.

CONTRATADO: CELEPAR - COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO DO PARANA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à R Mateus Leme, 1561 EDIF - CEP: 80520174 - Bairro: Bom Retiro, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.545.011/0001-19, neste ato por seu representante Legal, Senhor ANDRE GUSTAVO DE SOUZA GARBOSA, inscrito no CPF/MF sob o nº 218.***.***-28 denominada **CONTRATADA.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA HOSPEDAGEM E GERENCIAMENTO DE CAIXAS POSTAIS (E-MAIL) COM CAPACIDADES DIVERSAS, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA DE SOLUÇÕES DE COMUNICAÇÃO EM NUVEM.

DATA DO CONTRATO: 12/02/2026 (doze dias de fevereiro de 2026)
VIGÊNCIA: 11/02/2027 (onze dias de fevereiro de 2027).
VALOR TOTAL: R$ 6.702,00 (Seis Mil, Setecentos e Dois Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli
Código Identificador:C6E0F767

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
RESOLUÇÃO 01/2026-CMAS

Dispõe sobre a aprovação do Registro no Conselho Municipal de Assistência Social d Palmital do CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Palmital/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.279/2024, pela Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), pela Resolução CNAS nº 33/2011 e demais normativas vigentes;

Considerando a responsabilidade do Conselho Municipal de Assistência Social em apreciar, deliberar e fiscalizar as entidades e organizações de Assistência Social que atuam no município, bem como proceder à inscrição e ao registro das mesmas no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
Considerando que o CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR, inscrito no CNPJ sob nº 76.610.591/0023-96, com sede à Rua Capitão Rocha, nº 2075, Bairro Centro, Município de Guarapuava/PR, CEP 85.010-270, apresentou a documentação exigida para fins de registro neste Conselho;
Considerando que a entidade desenvolve no município o Programa de Socioaprendizagem – modalidade EaD, implantado em 2004, em conformidade com a Lei Federal nº 10.097/2000, a Resolução CNAS nº 33/2011 e a Nota Técnica nº 02/2017/DRSP/SNAS/MDS, promovendo ações de proteção social e integração ao mundo do trabalho, com foco no desenvolvimento da autonomia dos usuários, nos termos da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;
Considerando que as atividades desenvolvidas pela entidade estão compatíveis com as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social e com os princípios do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
Considerando a deliberação realizada na reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada no dia 11 de fevereiro de 2026, registrada em Ata nº 01/2026;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Registro do CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR, inscrito no CNPJ nº 76.610.591/0023-96, no Conselho Municipal de Assistência Social de Palmital/PR, para execução do Programa de Socioaprendizagem – modalidade EaD, no âmbito da Política de Assistência Social.
Art. 2º O registro da entidade no CMAS fica condicionado à manutenção das atividades socioassistenciais em conformidade com a legislação vigente, bem como à atualização periódica das informações e documentos junto a este Conselho.
Art. 3º O registro terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação desta Resolução, devendo a entidade solicitar sua renovação junto ao CMAS no prazo estabelecido em normativo próprio, mediante atualização da documentação e comprovação da continuidade das atividades.
Art. 4º O descumprimento das normas da Política de Assistência Social e das deliberações deste Conselho poderá implicar na suspensão ou cancelamento do registro, após regular processo de apuração.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.
Sala das Reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social de Palmital/PR, aos onze dias do mês de fevereiro de 2026.

CLAUDIA GABRIELA TOMEN MÜLLER
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Publicado por:
Viviane Aurélio Dutra Franco
Código Identificador:E9F40977

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
RESOLUÇÃO 02/2026-CMAS

Dispõe sobre a renovação do Registro da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE no Conselho Municipal de Assistência Social de Palmital/PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Palmital/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.279/2024, pela Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), pela Resolução CNAS nº 33/2011 e demais normativas vigentes;
Considerando a competência do Conselho Municipal de Assistência Social para inscrever, acompanhar, fiscalizar e renovar o registro das entidades e organizações de Assistência Social que executam serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
Considerando que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, inscrita no CNPJ nº 00.867.316/0001-85 é entidade de natureza socioassistencial, sem fins lucrativos, que executa serviços, programas e projetos voltados à proteção social de pessoas com deficiência e suas famílias, em conformidade com a Política Nacional de Assistência Social;

Considerando que a entidade apresentou a documentação exigida para renovação do registro, demonstrando a continuidade das atividades socioassistenciais desenvolvidas no município;
Considerando a análise técnica realizada e a deliberação ocorrida na reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, registrada em Ata nº 01/2026;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a renovação do Registro da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE inscrita no CNPJ nº 00.867.316/0001-85 no Conselho Municipal de Assistência Social de Palmital/PR, como entidade socioassistencial integrante da rede do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.
Art. 2º O registro renovado terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação desta Resolução, devendo a entidade manter atualizada sua documentação junto ao CMAS e comprovar a continuidade das atividades desenvolvidas.
Art. 3º O descumprimento das normativas da Política de Assistência Social e das deliberações deste Conselho poderá implicar na suspensão ou cancelamento do registro, mediante regular processo de apuração.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.
Sala das Reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social de Palmital/PR, aos onze dias do mês de fevereiro de 2026.

CLAUDIA GABRIELA TOMEN MÜLLER
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Viviane Aurélio Dutra Franco
Código Identificador:A6C28833

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
RESOLUÇÃO 03/2026-CMAS

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas referente ao repasse "Incentivo Qualificação da Estrutura para CREAS, sendo o período da prestação de contas do pagamento até 31 de dezembro de 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Palmital/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.279/2024, pela Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), pelas normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e demais disposições vigentes;
Considerando a responsabilidade do Conselho Municipal de Assistência Social em apreciar, fiscalizar e deliberar sobre as prestações de contas dos recursos destinados à Política de Assistência Social;
Considerando o repasse recebido pelo Município de Palmital, na modalidade "Incentivo Qualificação da Estrutura para CREAS", no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinado à execução da proposta de atendimento físico, visando à melhoria da estrutura do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS;
Considerando que a Prestação de Contas refere-se ao período compreendido do pagamento até 31 de dezembro de 2025;
Considerando que o preenchimento das informações no Sistema SIFF ocorreu no período de 02/02/2026 a 02/04/2026, conforme orientações do órgão repassador;
Considerando a análise da documentação comprobatória apresentada pelo Órgão Gestor da Assistência Social e a deliberação realizada em reunião do Conselho Municipal de Assistência Social, registrada em Ata nº 01/2026;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do repasse "Incentivo Qualificação da Estrutura para CREAS" período da prestação de contas do pagamento até 31 de dezembro de 2025 , no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), referente à execução da proposta de atendimento físico no Município de Palmital/PR.
Art. 2º Declarar que os recursos foram executados conforme o plano aprovado, observando as normativas vigentes e as finalidades estabelecidas para o fortalecimento da estrutura do CREAS.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.
Sala das Reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social de Palmital/PR, aos onze dias do mês de fevereiro de 2026.

CLAUDIA GABRIELA TOMEN MÜLLER
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Viviane Aurélio Dutra Franco
Código Identificador:08941ABD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
RESOLUÇÃO 04/2026-CMAS

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas referente ao repasse do Piso Único de Assistência Social – PAS período da prestação de contas anual 2025, no Município de Palmital/PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Palmital/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.279/2024, pela Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), pelas normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e demais disposições vigentes;
Considerando a responsabilidade do Conselho Municipal de Assistência Social em apreciar, acompanhar, fiscalizar e deliberar sobre as prestações de contas dos recursos destinados à Política de Assistência Social;
Considerando o repasse recebido pelo Município de Palmital, na modalidade Piso Único de Assistência Social – PAS, no valor de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), destinado à execução da proposta de atendimento físico, visando à manutenção e qualificação dos serviços socioassistenciais;
Considerando que a Prestação de Contas refere-se ao período anual de 2025;
Considerando que o preenchimento das informações no Sistema SIFF ocorreu no período de 02/02/2026 a 02/04/2026, conforme orientações do órgão repassador;
Considerando a análise da documentação comprobatória apresentada pelo Órgão Gestor da Assistência Social e a deliberação realizada em reunião do Conselho Municipal de Assistência Social, registrada em Ata nº 01/2026;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do repasse do Piso Único de Assistência Social – PAS, no valor de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), referente ao exercício anual de 2025, no Município de Palmital/PR.
Art. 2º Declarar que os recursos foram executados em conformidade com o plano de aplicação aprovado e com as normativas vigentes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.
Sala das Reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social de Palmital/PR, aos onze dias do mês de fevereiro de 2026.

CLAUDIA GABRIELA TOMEN MÜLLER
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Viviane Aurélio Dutra Franco
Código Identificador:D6519B81

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA Nº 09/2026

PORTARIA N° 09/2026

"Exonera empregado público comissionado da estrutura do CISLIPA, conforme o Protocolo de Intenções."

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições e de acordo com a Estrutura Organizacional Interna, resolve:

Artigo 1°. Fica EXONERADA a Sra. **GLEICIANE DE OLIVEIRA DE AVILA**, portadora do documento de identidade n 846XXXX-X SSP/PR, no emprego público comissionado de **ASSESSOR DE DEPARTAMENTO**, da estrutura do CISLIPA conforme protocolo de intenções.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor da data de sua publicação.

Paranaguá, 12 de fevereiro 2026.

ADRIANO RAMOS
Presidente Do CISLIPA

Publicado por:
Marcelo Jose Cardozo Dias
Código Identificador:A7CF86A8

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA Nº 11/2026

PORTARIA N° 11/2026

"Nomeia empregado público comissionado da estrutura do CISLIPA, conforme o Protocolo de Intenções."

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições e de acordo com a Estrutura Organizacional Interna, nomeia:

Artigo 1°. Fica NOMEADA a Sra. **GLEICIANE DE OLIVEIRA DE AVILA**, portadora do documento de identidade n° 846XXXX-X SSP/PR, no emprego público comissionado de **CHEFE DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E LICITACAO**, da estrutura do CISLIPA conforme protocolo de intenções.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 12 de fevereiro de 2026.

ADRIANO RAMOS
Presidente do CISLIPA

Publicado por:
Marcelo Jose Cardozo Dias
Código Identificador:F7E2F058

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA Nº 14/2026

PORTARIA N° 14/2026

"Dispõe sobre a concessão de ponto facultativo nas Atividades Administrativas nos dias 16, 17 e manhã do dia 18 de fevereiro."

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições, e em atendimento ao Decreto Municipal nº 1.497 de 09 de fevereiro de 2026, resolve:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo nas Repartições Administrativas do CISLIPA em sua subsede, nos dias 16 e 17 de fevereiro, tendo em vista as festividades alusivas ao Carnaval, com retorno do expediente normal às 13h do dia 18 de fevereiro de 2026.

§ 1º - Não haverá recesso no período mencionado no caput, nas atividades operacionais do serviço de atendimento móvel de urgência, por não admitirem paralisação, considerados prestação de serviços essenciais.

§ 2º - Nas Diretorias de Enfermagem, Urgência e Emergência, Serviços de Saúde, e Coordenação Médica, o recesso será efetuado em revezamento para que ocorra a coordenação e direção das atividades dos serviços de atendimento móvel de urgência no período.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Paranaguá, 12 de fevereiro de 2026.

ADRIANO RAMOS
Presidente Do CISLIPA

Publicado por:
Marcelo Jose Cardozo Dias
Código Identificador:8041C62C

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 024/2026

O DIRETOR PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE Conceder o benefício: **PENSÃO PREVIDENCIÁRIA POR MORTE DE INATIVO**
NOME DO SEGURADO: **ROBERTO LUIZ ELIAS**

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
4.676.518-4	389.159.959-53	00298-01	Previdenciário PPREV

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006 com alterações nas LC 132/2011 e 142/2012, Decreto 2944/2012, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02 e CF/1988 em seu Artigo 40, parágrafo 7º, inciso I com redação dada pela EC nº 41/2003.

FORMA DE CÁLCULO: Valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da CF/88, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso aposentado à data do óbito.

VALOR DO PROVENTO: R$ 3.308,33 (Três mil, trezentos e oito reais e trinta e três centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE-PR nº 069/2012.

PROCESSO Nº REQUIRIDO EM INÍCIO
5161/2026 30/01/2026 01/02/2026

O beneficiário abaixo especificado, conforme Art. 21 da Lei Municipal nº 053/2006 e alterações:

BENEFICIÁRIO	PARENTESCO	COTA PARTE	VIGÊNCIA BENEF.
REONI MOSCARDI ELIAS	CÔNJUGE	100%	INDETERMINADO

ÓRGÃO DE ORIGEM	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
CNPJ	76.017.458/0001-15

PARANAGUÁ, 11 de fevereiro de 2026.

ALI EL KADRI
Diretor Presidente

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:DB634EF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO AVISO DE REABERTURA PE Nº 003/2026 – SRP Nº 002/2026 PROCESSO Nº 55.374/2025 UASG: 987745 – LICITAÇÃO: 90003

O Município de Paranaguá, através da Secretaria Municipal de Governo por intermédio do seu Pregoeiro oficial, torna público a reabertura do Pregão Eletrônico nº 003/2026 – Registro de Preços nº 002/2026, objetivando a aquisição de 18.000 toneladas de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), padrão DNIT – Faixa C, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras Públicas.
A sessão pública se realizará em 27 de fevereiro de 2026 às 09:00 horas.
ENDEREÇOS:
https://paranagua.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo,

https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras e https://pncp.gov.br/app/editais.
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pelo Pregoeiro na Rua Júlia da Costa, nº 322 - Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3721-1810.
PARANAGUÁ, 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

LEANDRO LINO ROLIM
Pregoeiro

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:EA385250

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Trabalho e Inovação de Paranaguá – Pr, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.
R E S O L V E:
I. Pelo presente instrumento, com base no art. 71 IV da Lei Federal nº 14.133/21, adjudicar e homologar o lote do objeto do **Pregão Eletrônico Nº 001/2026 – Registro de Preços Nº 001/2026,** proferido pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 1.203/2025, sobre o Processo Licitatório acima denominado, dando outras providências.
II. Fica Adjudicado e homologado o julgamento do lote do referido processo licitatório à licitante vencedora: **Lote:** 01 – **Empresa:** PRINTER CLOUD APLICATIVOS INTEGRADOS LTDA – **CNPJ/MF** sob nº 43.636.374/0001-00. Ficando assim adjudicado e homologado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico Nº 001/2026 – Registro de Preços Nº 001/2026**, que tem por objeto: **"Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de outsourcing de impressão, compreendendo o fornecimento de equipamentos (impressoras, multifuncionais, scanners, plotters e servidores), software de gerenciamento, suprimentos, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e técnicos residentes, em regime de franquia global anual"**, de acordo com o quantitativo e especificações contemplados no Termo de Referência do edital licitatório, e inteiro teor do Processo Administrativo nº 91.954/2025.
III. Este Termo de Adjudicação e Homologação entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 11 de fevereiro de 2026.

CLEVERSON DOS SANTOS FERREIRA
Secretário Municipal de Trabalho e Inovação

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:FECFF831

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ERRATA

ERRATA:

Considerando o equívoco na publicação do Decreto nº 1.405, datado de 11 de fevereiro de 2026, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 12/02/2026, Edição nº 3.468, na página 898,

TORNA-SE ANULADA a publicação do Decreto supracitado, publicado na página 898 da Edição nº 3.468, por motivo de incorreção.

Paranaguá, Palácio "São José", em 12 de fevereiro de 2026.

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:EE998339

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1.853

PORTARIA Nº 1.853

"Concede jornada de trabalho especial à servidora municipal Vera Lucia da Silva Pereira."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelaLei Orgânicado Município, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 278,de 02 de junho de 2022, o Decreto nº 3.740, de 05 de setembro de 2022, e conforme o contido no protocolado sob o nº 102.443/2025,

RESOLVE:

I - Conceder jornada de trabalho especial, pelo período de um ano, com redução no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) em sua carga horária, à servidora VERA LUCIA DA SILVA PEREIRA, ocupante do cargo de Contador, matrícula nº 6.605-1, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, garantindo a irredutibilidade de vencimentos e dispensando a necessidade da compensação de carga horária.

II - Caberá à chefia imediata organizar, controlar e fiscalizar o devido cumprimento deste benefício, prestando todas as informações necessárias ao Departamento de Recursos Humanos do Município.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 12 de fevereiro de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:323D5681

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1.854

PORTARIA Nº 1.854

"Concede jornada de trabalho especial à servidora municipal Rosivalda Cunha Lopes Cassilha."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânicado Município, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 278,de 02 de junho de 2022, o Decreto nº 3.740, de 05 de setembro de 2022, e conforme o contido no protocolado sob o nº 94.454/2025,

RESOLVE:

I - Conceder jornada de trabalho especial, pelo período de um ano, com redução no percentual de até 30% (trinta por cento) em sua carga horária, à servidora ROSIVALDA CUNHA LOPES CASSILHA, ocupante do cargo de Educador Infantil, matrícula nº 11.022-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, garantindo a irredutibilidade de vencimentos e dispensando a necessidade da compensação de carga horária.

II - Caberá à chefia imediata organizar, controlar e fiscalizar o devido cumprimento deste benefício, prestando todas as informações necessárias ao Departamento de Recursos Humanos do Município.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 12 de fevereiro de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:957041A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1.855

PORTARIA Nº 1.855

"Prorroga a concessão de jornada de trabalho especial à servidora municipal Cristina Pinto dos Santos."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 278, de 08 de junho de 2022, o Decreto nº 3.740, de 05 de setembro de 2022, e conforme o contido no protocolado sob o nº 97.198/2025,

RESOLVE:

I - Prorrogar a concessão de jornada de trabalho especial, pelo período de um ano, com redução no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) em sua carga horária, a servidora municipal CRISTINA PINTO DOS SANTOS, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 4.629-1, lotada na Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, garantindo a irredutibilidade de vencimentos e dispensando a necessidade da compensação de carga horária.

II - Caberá a chefia imediata organizar, controlar e fiscalizar o devido cumprimento deste benefício, prestando todas as informações necessárias ao Departamento de Recursos Humanos do Município.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 12 de fevereiro de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:5B3BCDA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1.856

PORTARIA Nº 1.856

"Prorroga a concessão de jornada de trabalho especial à servidora municipal Franciele Vieira de Queiroz Santos."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 278, de 08 de junho de 2022, o Decreto nº 3.740, de 05 de setembro de 2022, e conforme o contido no protocolado sob o nº 94.913/2025,

RESOLVE:

I - Prorrogar a concessão de jornada de trabalho especial, pelo período de um ano, com redução no percentual de 30% (trinta por cento) em sua carga horária, a servidora municipal FRANCIELE VIEIRA DE QUEIROZ SANTOS, Professor Pedagogo Coordenador, matrícula n° 95.409-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, garantindo a irredutibilidade de vencimentos e dispensando a necessidade da compensação de carga horária.

II - Caberá a chefia imediata organizar, controlar e fiscalizar o devido cumprimento deste benefício, prestando todas as informações necessárias ao Departamento de Recursos Humanos do Município.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 12 de fevereiro de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:955DB32D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1.857

PORTARIA Nº 1.857

"Prorroga a concessão de jornada de trabalho especial à servidora municipal Claudiane Suellen Costa."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 278, de 08 de junho de 2022, o Decreto nº 3.740, de 05 de setembro de 2022, e conforme o contido no protocolado sob o nº 85.975/2024,

RESOLVE:

I - Prorrogar a concessão de jornada de trabalho especial, pelo período de um ano, com redução no percentual de 30% (trinta por cento) em sua carga horária, a servidora municipal CLAUDIANE SUELLEN COSTA, Professor Pedagogo Orientador, matrícula n° 10.845-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, garantindo a irredutibilidade de vencimentos e dispensando a necessidade da compensação de carga horária.

II - Caberá a chefia imediata organizar, controlar e fiscalizar o devido cumprimento deste benefício, prestando todas as informações necessárias ao Departamento de Recursos Humanos do Município.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 12 de fevereiro de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:B3F806CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1.858

PORTARIA Nº 1.858

"Prorroga a concessão de jornada de trabalho especial à servidora municipal Leticia de Oliveira."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 278, de 08 de junho de 2022, o Decreto nº 3.740, de 05 de setembro de 2022, e conforme o contido no protocolado sob o nº 467/2026,

RESOLVE:

I - Prorrogar a concessão de jornada de trabalho especial, pelo período de um ano, com redução no percentual de 50% (cinquenta por cento) em sua carga horária, a servidora municipal LETICIA DE OLIVEIRA, Educador Infantil, matrícula n° 95.119-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, garantindo a irredutibilidade de vencimentos e dispensando a necessidade da compensação de carga horária.

II - Caberá a chefia imediata organizar, controlar e fiscalizar o devido cumprimento deste benefício, prestando todas as informações necessárias ao Departamento de Recursos Humanos do Município.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 12 de fevereiro de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:DEBFB734

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1.859

PORTARIA Nº 1.859

"Prorroga a concessão de jornada de trabalho especial à servidora municipal Eliane de Freitas Timotio."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 278, de 08 de junho de 2022, o Decreto nº 3.740, de 05 de setembro de 2022, e conforme o contido no protocolado sob o nº 101.664/2025,

RESOLVE:

I - Prorrogar a concessão de jornada de trabalho especial, pelo período de um ano, com redução no percentual de 50% (cinquenta por cento) em sua carga horária, a servidora municipal ELIANE DE FREITAS TIMOTIO, Professor, matrícula n° 5.729-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, garantindo a irredutibilidade de vencimentos e dispensando a necessidade da compensação de carga horária.

II - Caberá a chefia imediata organizar, controlar e fiscalizar o devido cumprimento deste benefício, prestando todas as informações necessárias ao Departamento de Recursos Humanos do Município.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 12 de fevereiro de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:71FC7818

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO 02 AO CONTRATO 166/2024 AMB TRANSPORTE LTDA CNPJ: 10.275.087/0001-63

EXTRATO DE ADITIVO 02 AO CONTRATO 166/2024
AMB TRANSPORTE LTDA
CNPJ: 10.275.087/0001-63

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
AMB TRANSPORTE LTDA

Data: 13/02/2026

Objeto: Aditivo 03 ao Contrato nº **166/2024**. "Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato originário, mencionado no preâmbulo por mais **12 (DOZE) MESES** contados a partir de **28 DE DEZEMBRO DE 2025**, devendo encerrar-se no dia **27 DE DEZEMBRO DE 2026**, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo mencionado."

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.
Pregão Eletrônico n°: 009/2024
Registro de Preços n°: 009/2024
Processo Administrativo n°: 64880/2025

Valor: R$ 41.931,96 (Quarenta e um mil, novecentos e trinta e um reais e noventa e seis centavos).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
JOSÉ MIGUEL PEREIRA
ANDERSON MENDES BATISTA

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:F431E2C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO 02 AO CONTRATO N° 020/2024
TURATTO & SALLA LTDA - EPP CNPJ: 09.474.203/0001-94

EXTRATO DE ADITIVO 02 AO CONTRATO N° 020/2024
TURATTO & SALLA LTDA - EPP
CNPJ: 09.474.203/0001-94

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
TURATTO & SALLA LTDA - EPP

Data: 13/02/2026

Objeto: Aditivo 02 ao Contrato nº **020/2024**. "Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato originário, mencionado no preâmbulo por mais **12 (DOZE) MESES** contados a partir de **12 DE FEVEREIRO DE 2026**, devendo encerrar-se no dia **11 DE FEVEREIRO DE 2027**, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo mencionado."

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.
Pregão Eletrônico n°: 118/2022
Processo Administrativo n°: 2999/2026

Valor: R$ 317.098,53 (Trezentos e dezessete mil, noventa e oito reais e cinquenta e três centavos).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
FRANCISCO LEUDOMAR NOBREGA DOS SANTOS
ADRIANA TURATTO SALLA

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:A6C981CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DE APOSTILAMENTO 01 AO CONTRATO N° 025/2025 LONDON ARQUIVOS E SISTEMAS LTDA CNPJ: 05.040.644/0001-27

EXTRATO DE APOSTILAMENTO 01 AO CONTRATO N° 025/2025
LONDON ARQUIVOS E SISTEMAS LTDA
CNPJ: 05.040.644/0001-27

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
LONDON ARQUIVOS E SISTEMAS LTDA

Data: 13/02/2026

Objeto: **Apostilamento 01 ao Contrato nº 025/2025.** "O presente Instrumento tem como objetivo a adequação através da inclusão das seguintes Dotações Orçamentárias, com o valor total de **R$ 93.811,18 (Noventa e três mil, oitocentos e onze reais e dezoito centavos)**, realizada pela Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial (SEMDIR) ao Contrato n° 025/2025:

Ref. 1714 – 18.001.0008.0122.0053.2170.3449052.1501 – Valor: R$ 79.694,64
Ref. 1071 – 18.003.0008.0246.0053.2207.3449052.1940 – Valor: R$ 14.116,54

Fundamentação Legal: Art. 65, §8º da Lei 8.666/93."

Pregão Eletrônico n°: 112/2023
Registro de Preços n°: 082/2023
Processo Administrativo n°: 7699/2026

Assinaturas:
CAROLINA DE MIRANDA EVANGELISTA LOURENÇO

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:253CDE1E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Dispensa Presencial 01/2026
Processo Administrativo: 19/2025

O Sr. CARLOS AUGUSTO PEREIRA DE LIMA presidente, da CAMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor resolve, Adjudico nesta data a presente licitação e autorizo a emissão das notas de empenho da adjudicação de acordo com os termos abaixo.
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de equipamento REP-C (Registrador Eletrônico de Ponto Convencional) destinado ao registro e controle de ponto eletrônico com identificação por biometria e senha, bem como a locação de software para registro, tratamento e gestão de ponto eletrônico, incluindo suporte técnico, treinamento, migração de dados, manutenção evolutiva e operacional, em plataforma WEB/Nuvem, para atendimento de 01 CNPJ, com licença para até 60 funcionários..

CLASSIFICAÇÃO DO FORNECEDOR;
EMPRESA: PONTUAL COMERCIO E SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO LTDA
CNPJ: 07.589.808/0001-03
ENDEREÇO COMPLETO: AV DAS TORRES 4817 JD MONTE REI/MARINGÁ PR
TELEFONE: (44) 3026-0797
E-MAIL: vendas@pontualmaringa.com.br
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA: SIDNEI BATISTA DA SILVA
VALOR TOTAL GLOBAL DOS ITENS: R$ 3.909,15 (três mil novecentos e nove reais e quinze centavos).

ESPECIFICAÇÃO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Aquisição de equipamento REP-C (Registrador Eletrônico de Ponto Convencional) para registro e controle de ponto eletrônico com identificação por biometria e senha; certificado pelo INMETRO; homologado pelo Ministério do Trabalho; Alimentação elétrica 110v ou bivolt; Comunicação TCP/IP; impressão térmica; guilhotina automática de alta velocidade; garantia de 12 meses. CATMAT: 612320	1	CONTROLID	R$ 1.732,83	R$ 1.732,83
02	Locação de software para gestão de ponto eletrônico, com suporte técnico, treinamento, migração de dados, manutenção evolutiva e operação, em plataforma WEB/Nuvem, para 01 CNPJ com licença para até 60 funcionários. CATSER: 27502	12	ATECSOFTWARE	R$ 181,36	R$ 2.176,32
VALOR TOTAL DA PROPOSTA			R$ 3.909,15 (três mil novecentos e nove reais e quinze centavos).		

Valor total de todos os itens adjudicados: R$ 3.909,15 (três mil novecentos e nove reais e quinze centavos).

Paranavaí, 11 de fevereiro de 2026.

CARLOS AUGUSTO PEREIRA DE LIMA
Presidente
Câmara Municipal de Paranavaí

Publicado por:
Dheymezângela Inácio Belizário
Código Identificador:510E3158

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa Presencial: 01/2026
Processo Administrativo: 19/2025

Eu, Carlos Augusto Pereira de Lima, presidente da Câmara Municipal de Paranavaí no uso das atribuições que me são conferidas, Homologo em face da legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, e pelas normas contidas Resolução Nº 004/2023-CMP e a vista do parecer jurídico nº019/2026.

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de equipamento REP-C (Registrador Eletrônico de Ponto Convencional) destinado ao registro e controle de ponto eletrônico

com identificação por biometria e senha, bem como a locação de software para registro, tratamento e gestão de ponto eletrônico, incluindo suporte técnico, treinamento, migração de dados, manutenção evolutiva e operacional, em plataforma WEB/Nuvem, para atendimento de 01 CNPJ, com licença para até 60 funcionários..

CLASSIFICAÇÃO DO FORNECEDOR;
EMPRESA: PONTUAL COMERCIO E SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO LTDA
CNPJ: 07.589.808/0001-03
ENDEREÇO COMPLETO: AV DAS TORRES 4817 JD MONTE REI/MARINGÁ PR
TELEFONE: (44) 3026-0797
E-MAIL: vendas@pontualmaringa.com.br
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA: SIDNEI BATISTA DA SILVA
VALOR TOTAL GLOBAL DOS ITENS: R$ 3.909,15 (três mil novecentos e nove reais e quinze centavos).

ESPECIFICAÇÃO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Aquisição de equipamento REP-C (Registrador Eletrônico de Ponto Convencional) para registro e controle de ponto eletrônico com identificação por biometria e senha; certificado pelo INMETRO; homologado pelo Ministério do Trabalho; Alimentação elétrica 110v ou bivolt; Comunicação TCP/IP; impressão térmica; guilhotina automática de alta velocidade; garantia de 12 meses. CATMAT: 612320	1	CONTROLID	R$ 1.732,83	R$ 1.732,83
02	Locação de software para gestão de ponto eletrônico, com suporte técnico, treinamento, migração de dados, manutenção evolutiva e operação, em plataforma WEB/Nuvem, para 01 CNPJ com licença para até 60 funcionários. CATSER: 27502	12	ATECSOFTWARE	R$ 181,36	R$ 2.176,32
VALOR TOTAL DA PROPOSTA			R$ 3.909,15 (três mil novecentos e nove reais e quinze centavos).		

Paranavaí, 11 de fevereiro de 2026.

CARLOS AUGUSTO PEREIRA DE LIMA
Presidente
Câmara Municipal de Paranavaí

Publicado por:
Dheymezângela Inácio Belizário
Código Identificador:D387D171

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA 25/2026

•
PORTARIA 25/2026

•

•
COMISSÃO DE DESFAZIMENTO DE BENS INSERVÍVEIS

Esta Portaria revoga a Portaria nº 25 de 2022, que dispõe sobre a Comissão de desfazimento de bens inservíveis.

O Diretor Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Edivan Guerreiro Barão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam designados os membros, abaixo relacionados, como representantes da Comissão de desfazimento de bens inservíveis do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços/AMUNPAR, ficando assim composta:

Nome	CPF
Sidinéia Travain	634.370.669-00
Renan Silva Souza	075.544.589-90
Luana Costa Cardoso	098.055.269-92

Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Paranavaí,12 de fevereiro de 2026.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO
Diretor Geral CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Vinicius Augusto Felizardo
Código Identificador:36293447

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA 26/2026

PORTARIA Nº 26/2026

O DiretorGeral do Consórcio Intermunicipal de Saúdee Serviços/AMUNPAR, Edivan Guerreiro Barão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar as pessoas abaixo citadas para responder como Gestor e Fiscais do Processode Inexigibilidade de Licitação, referente àLOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR A NOVA E DEFINITIVA SEDE ADMINISTRATIVA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS (CIS/AMUNPAR)**,**nos termos da Resolução nº25/2023 do CIS/AMUNPAR.

NOME DO FISCAL	CATEGORIA	MATRÍCULA FUNCIONAL
ELISÂNGELA ZAGO CAMPOS AGUIAR	GESTOR	Nº 358-1
LEILA MOREIRA FERRAZ ZIOLI	FISCAL	Nº 98-2
FABIO TORREZAN DE SOUZA	SUPLENTE	Nº 427-3

Esta Portaria entrará em vigor a partir da presente data.

Paranavaí,12 de Fevereirode 2026.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO
Diretor Geral CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:77037D21

CONTROLADORIA MUNICIPAL
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 006/2026

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E ASSOCIAÇÃO PARANAVAIENSE DE VOLEIBOL - APAVOL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE PARANAVAÍ

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados do Decreto Municipal Nº 27.053/2025, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí- PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, doavante denominada **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** e de outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC, denominada **Associação Paranavaiense de Voleibol – APAVOL,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº **06.109.899/0001-61**, com sede na Cidade de Paranavaí no endereço Rua Visconde de Guarapuava - 313, CEP 87.706-010, neste ato representada por seu (s) representante (s) legal(is) **ANA LUCIA KOBE OHE,** conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente OSC PARCEIRA, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração, com fundamento na lei Federal Nº

13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal Nº 18.294, de 20 de setembro de 2017, nos termos do Edital de Chamamento Público Nº **002/2025** e seus anexos e Plano de Trabalho aprovado, **(fls. nº 232 a 237)** todos parte integrante deste Termo de Colaboração, como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

DO OBJETO
O presente Termo de Colaboração decorrente de Chamamento Público, **Edital nº 002/2025**, tem por objeto oferecer serviços de gestão, formação e desenvolvimento esportivo, através do **PROJETO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO – VOLEIBOL**, em **03 núcleo(s)** no município de Paranavaí, aplicando através de processos pedagógicos, atividades para o desenvolvimento técnico e treinamento esportivo, **para crianças e adolescentes na faixa etária de 07 a 17 anos**.

VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de **11 de fevereiro a 31 de dezembro de 2026.**

DO VALOR TOTAL DE REPASSE
Para a execução das ações e atividades previstas neste Termo de Colaboração, serão disponibilizados recursos no valor **de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)**, conforme cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho aprovado.

Paranavaí, 11 de fevereiro de 2026.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 27.053/2025

JANE NUNES DE LIMA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer
Decreto Municipal nº 27.043/2025

ANA LUCIA KOBE OHE
Presidente da OSC Parceira

Publicado por:
Ligia Alves da Silva Aguiar
Código Identificador:61B26A9B

CONTROLADORIA MUNICIPAL
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 007/2026

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO HANDEBOL DE PARANAVAÍ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE PARANAVAÍ

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados do Decreto Municipal Nº 27.053/2025, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí- PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, doravante denominada **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** e de outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC, denominada **Associação Amigos do Handebol de Paranavaí,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº **09.286.897/0001-36**, com sede na Cidade de Paranavaí no endereço Rua Enira Braga - 313, CEP 87701-050, neste ato representada por seu (s) representante (s) legal(is) **CAROLAINE CRISTINA BETIN ANUNES,** conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente OSC PARCEIRA, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração, com fundamento na lei Federal Nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal Nº 18.294, de 20 de setembro de 2017, nos termos do Edital de Chamamento Público Nº **003/2025** e seus anexos e Plano de Trabalho aprovado **(fls. nº 260 a 266)**, todos parte integrante deste Termo de Colaboração, como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

DO OBJETO
O presente Termo de Colaboração decorrente de Chamamento Público, Edital nº **003/2025**, tem por objeto oferecer serviços de gestão, formação e desenvolvimento esportivo, através do **PROJETO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO – HANDEBOL/HANDBEACH,** em **04 núcleo(s)** no município de Paranavaí, aplicando através de processos pedagógicos, atividades para o desenvolvimento técnico e treinamento esportivo, **para crianças e adolescentes na faixa etária de 07 a 17 anos.**

VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de **11 de fevereiro a 31 de dezembro de 2026.**

DO VALOR TOTAL DE REPASSE
Para a execução das ações e atividades previstas neste Termo de Colaboração, serão disponibilizados recursos no valor de **R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)**, conforme cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho aprovado.

Paranavaí, 11 de fevereiro de 2026.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal Nº 27.053/2025

JANE NUNES DE LIMA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer
Decreto Municipal Nº 27.043/2025

CAROLAINE CRISTINA BETIN ANUNES
Presidente da Osc Parceira

Publicado por:
Ligia Alves da Silva Aguiar
Código Identificador:5AADB1A2

CONTROLADORIA MUNICIPAL
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 008/2026

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA DE PARANAVAÍ - ERA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE PARANAVAÍ

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados do Decreto Municipal Nº 27.053/2025, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí- PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, doravante denominada **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** e de outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC, denominada **Associação Esportiva E Recreativa De Paranavaí - ERA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº **10.175.219/0001-85**, com sede na Cidade de Paranavaí no endereço **Martin Luther King 02, Conjunto Tânia Mara, CEP 87.708-130**, neste ato representada por seu (s) representante (s) legal(is) **LADIR CATARINA BURIN ESTEVES,** conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente OSC PARCEIRA, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração, com fundamento na lei Federal Nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal Nº 18.294, de 20 de setembro de 2017, nos termos do Edital de Chamamento Público Nº **004/2025** e seus anexos e Plano de Trabalho aprovado **(fls. nº 267 a 284)**, todos parte integrante deste Termo de Colaboração, como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

DO OBJETO
O presente Termo de Colaboração decorrente de Chamamento Público, Edital nº **004/2025**, tem por objeto oferecer serviços de gestão, formação e desenvolvimento esportivo, através do **PROJETO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO – FUTEBOL**, em **05 núcleo(s)** no município de Paranavaí, aplicando através de processos pedagógicos, atividades para o desenvolvimento técnico e treinamento esportivo, **para crianças e adolescentes na faixa etária de 07 a 17 anos**

VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de **11 de fevereiro a 31 de dezembro de 2026.**

DO VALOR TOTAL DE REPASSE
Para a execução das ações e atividades previstas neste Termo de Colaboração, serão disponibilizados recursos no valor de **R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**, conforme cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho aprovado.

Paranavaí, 11 de fevereiro de 2026.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 27.053/2025

JANE NUNES DE LIMA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer
Decreto Municipal nº 27.043/2025

LADIR CATARINA BURIN ESTEVES
Presidente da OSC Parceira

Publicado por:
Ligia Alves da Silva Aguiar
Código Identificador:E1274EF0

CONTROLADORIA MUNICIPAL
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 009/2026

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA DE PARANAVAÍ - ERA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE PARANAVAÍ

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados do Decreto Municipal Nº 27.053/2025, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí- PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, doravante denominada **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** e de outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC, denominada **Associação Esportiva E Recreativa De Paranavaí - ERA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº **10.175.219/0001-85**, com sede na Cidade de Paranavaí no endereço **Martin Luther King 02, Conjunto Tânia Mara, CEP 87.708-130**, neste ato representada por seu (s) representante (s) legal(is) **LADIR CATARINA BURIN ESTEVES,** conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente OSC PARCEIRA, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração, com fundamento na lei Federal Nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal Nº 18.294, de 20 de setembro de 2017, nos termos do Edital de Chamamento Público Nº **005/2025** e seus anexos e Plano de Trabalho aprovado **(fls. nº 291 a 299)**, todos parte integrante deste Termo de Colaboração, como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

DO OBJETO
O presente Termo de Colaboração decorrente de Chamamento Público, Edital nº **005/2025**, tem por objeto oferecer serviços de gestão, formação e desenvolvimento esportivo, através do **PROJETO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO – FUTSAL,** em **05 núcleo(s)** no município de Paranavaí, aplicando através de processos pedagógicos, atividades para o desenvolvimento técnico e treinamento esportivo, **para crianças e adolescentes na faixa etária de 07 a 17 anos**.

VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de **11 de fevereiro a 31 de dezembro de 2026.**

DO VALOR TOTAL DE REPASSE
Para a execução das ações e atividades previstas neste Termo de Colaboração, serão disponibilizados recursos no valor de **R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)**, conforme cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho aprovado.

Paranavaí, 11 de fevereiro de 2026.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 27.053/2025

JANE NUNES DE LIMA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer
Decreto Municipal nº 27.043/2025

LADIR CATARINA BURIN ESTEVES
Presidente da OSC Parceira

Publicado por:
Ligia Alves da Silva Aguiar
Código Identificador:A0F0D31B

CONTROLADORIA MUNICIPAL
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 010/2026

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E ASSOCIAÇÃO PARANAVAIENSE DE KARATÊ KEMTIAM, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE PARANAVAÍ

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados do Decreto Municipal Nº 27.053/2025, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí- PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, doravante denominada **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** e de outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC, denominada **Associação Paranavaiense de Karatê Kemtiam,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº **06.138.591/0001-44**, com sede na Cidade de Paranavaí no endereço **Rua Manoel Ribas - 2337, CEP 87701-000**, neste ato representada por seu (s) representante (s) legal(is) **TIAGO TANAKA DE REZENDE,** conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente OSC PARCEIRA, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração, com fundamento na lei Federal Nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal Nº 18.294, de 20 de setembro de 2017, nos termos do Edital de Chamamento Público Nº **007/2025** e seus anexos e Plano de Trabalho aprovado **(fls. nº 208 a 214)**, todos parte integrante deste Termo de Colaboração, como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

DO OBJETO
O presente Termo de Colaboração decorrente de Chamamento Público, Edital nº **007/2025**, tem por objeto oferecer serviços de gestão, formação e desenvolvimento esportivo, através do **PROJETO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO – KARATÊ**, **em 02**

núcleo(s) no município de Paranavaí, aplicando através de processos pedagógicos, atividades para o desenvolvimento técnico e treinamento esportivo**, para crianças e adolescentes na faixa etária de 07 a 17 anos.**

VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de **11 de fevereiro a 31 de dezembro de 2026.**

DO VALOR TOTAL DE REPASSE
Para a execução das ações e atividades previstas neste Termo de Colaboração, serão disponibilizados recursos no valor de **R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais**), conforme cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho aprovado.

Paranavaí, 11 de fevereiro de 2026.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 27.053/2025

JANE NUNES DE LIMA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer
Decreto Municipal nº 27.043/2025

TIAGO TANAKA DE REZENDE
Presidente da OSC Parceira

Publicado por:
Ligia Alves da Silva Aguiar
Código Identificador:63807EBB

CONTROLADORIA MUNICIPAL
TERMO DE COLABORAÇÃO - Nº 011/2026

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E ASSOCIAÇÃO POLLI TAEKWONDO DE PARANAVAÍ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE PARANAVAÍ

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados do Decreto Municipal Nº 27.053/2025, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí- PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, doravante denominada **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** e de outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC, denominada **Associação Polli Taekwondo de Paranavaí,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº **07.394.087/0001-78**, com sede na Cidade de Paranavaí no endereço **Rua Pará, nº 956 , CEP 87.706-070**, neste ato representada por seu (s) representante (s) legal(is) **WESDRAS OLADIO DA SILVA PEPPE LEMOS,** conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente OSC PARCEIRA, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração, com fundamento na lei Federal Nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal Nº 18.294, de 20 de setembro de 2017, nos termos do Edital de Chamamento Público Nº **008/2025** e seus anexos e Plano de Trabalho aprovado **(fls. nº 222 a 227 e 247 a 252)**, todos parte integrante deste Termo de Colaboração, como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

DO OBJETO
O presente Termo de Colaboração decorrente de Chamamento Público, Edital nº **008/2025**, tem por objeto oferecer serviços de gestão, formação e desenvolvimento esportivo, através do **PROJETO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO – TAEKWONDO**, em **02 núcleo(s)** no município de Paranavaí, aplicando através de processos pedagógicos, atividades para o desenvolvimento técnico e treinamento esportivo, **para crianças e adolescentes na faixa etária de 07 a 17 anos.**

VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de **12 de fevereiro a 31 de dezembro de 2026.**

DO VALOR TOTAL DE REPASSE
Para a execução das ações e atividades previstas neste Termo de Colaboração, serão disponibilizados recursos no valor de **R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**, conforme cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho aprovado.

Paranavaí, 12 de fevereiro de 2026.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal Nº 27.053/2025

JANE NUNES DE LIMA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer
Decreto Municipal Nº 27.043/2025

WESDRAS OLADIO DA SILVA PEPPE LEMOS
Presidente da Osc Parceira

Publicado por:
Ligia Alves da Silva Aguiar
Código Identificador:422F62D1

CONTROLADORIA MUNICIPAL
TERMO DE COLABORAÇÃO - Nº 012/2026

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E ASSOCIAÇÃO JIU-JITSU DE PARANAVAÍ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE PARANAVAÍ

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados do Decreto Municipal Nº 27.053/2025, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí- PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, doravante denominada **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** e de outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC, denominada **Associação Jiu-Jitsu de Paranavaí**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº **12.670.697.0001-97**, com sede na Cidade de Paranavaí no endereço **Rua Souza Naves - 2358, CEP 87708-730**, neste ato representada por seu (s) representante (s) legal(is) **EVANDRO DE ALMEIDA DE OLIVEIRA,** conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente OSC PARCEIRA, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração, com fundamento na lei Federal Nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal Nº 18.294, de 20 de setembro de 2017, nos termos do Edital de Chamamento Público Nº **009/2025** e seus anexos e Plano de Trabalho aprovado **(fls. nº 206 a 210 e 229 e 230)**, todos parte integrante deste Termo de Colaboração, como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

DO OBJETO
O presente Termo de Colaboração decorrente de Chamamento Público, Edital nº **009/2025**, tem por objeto oferecer serviços de gestão, formação e desenvolvimento esportivo, através do **PROJETO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO – JIU-JITSU**, em **02 núcleo(s)** no município de Paranavaí, aplicando através de processos pedagógicos, atividades para o desenvolvimento técnico e treinamento esportivo, **para crianças e adolescentes na faixa etária de 07 a 17 anos.**

VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de **11 de fevereiro a 31 de dezembro de 2026.**

DO VALOR TOTAL DE REPASSE
Para a execução das ações e atividades previstas neste Termo de Colaboração, serão disponibilizados recursos no valor de **R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**, conforme cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho aprovado.

Paranavaí, 11 de fevereiro de 2026.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral Do Município
Decreto Municipal Nº 27.053/2025

JANE NUNES DE LIMA
Secretária Municipal De Esporte E Lazer
Decreto Municipal Nº 27.043/2025

EVANDRO DE ALMEIDA DE OLIVEIRA
Presidente Da OSC Parceira

Publicado por:
Ligia Alves da Silva Aguiar
Código Identificador:DF35E5B2

CONTROLADORIA MUNICIPAL
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 013/2026

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E ASSOCIAÇÃO JUDÔ DE PARANAVAÍ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE PARANAVAÍ

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados do Decreto Municipal Nº 27.053/2025, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí- PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, doravante denominada **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** e de outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC, denominada Associação Judô de Paranavaí, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº **06.000.093/0001-30**, com sede na Cidade de Paranavaí no endereço **Avenida Rio Grande do Norte - 1365, CEP 87701-020**, neste ato representada por seu (s) representante (s) legal(is) **LUIS PAULO LORENZETTI,** conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente OSC PARCEIRA, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração, com fundamento na lei Federal Nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal Nº 18.294, de 20 de setembro de 2017, nos termos do Edital de Chamamento Público Nº **011/2025** e seus anexos e Plano de Trabalho aprovado **(fls. nº 245 a 248)**, todos parte integrante deste Termo de Colaboração, como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

DO OBJETO
O presente Termo de Colaboração decorrente de Chamamento Público, Edital nº **011/2025**, tem por objeto oferecer serviços de gestão, formação e desenvolvimento esportivo, através do **PROJETO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO – JUDÔ**, em **02 núcleo(s)** no município de Paranavaí, aplicando através de processos pedagógicos, atividades para o desenvolvimento técnico e treinamento esportivo, **para crianças e adolescentes na faixa etária de 07 a 17 anos.**

VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 12 de fevereiro a 31 de dezembro de 2026.

DO VALOR TOTAL DE REPASSE
Para a execução das ações e atividades previstas neste Termo de Colaboração, serão disponibilizados recursos no valor de **R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**, conforme cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho aprovado.

Paranavaí, 12 de fevereiro de 2026.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 27.053/2025

JANE NUNES DE LIMA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer
Decreto Municipal nº 27.043/2025

LUIS PAULO LORENZETTI
Presidente da OSC Parceira

Publicado por:
Ligia Alves da Silva Aguiar
Código Identificador:599BACB4

CONTROLADORIA MUNICIPAL
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 014/2026

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E INSTITUTO VC RUN, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE PARANAVAÍ

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados do Decreto Municipal Nº 27.053/2025, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí- PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, doravante denominada **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** e de outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC, denominada Instituto VC RUN, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº **33.417.406/0001-23**, com sede na Cidade de Paranavaí no endereço **Rua Pereira Passos, nº 826, CEP: 87.711-030**, neste ato representada por seu (s) representante (s) legal(is) **ALISON CARDOSO DE OLIVEIRA,** conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente OSC PARCEIRA, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração, com fundamento na lei Federal Nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal Nº 18.294, de 20 de setembro de 2017, nos termos do Edital de Chamamento Público Nº **012/2025** e seus anexos e Plano de Trabalho aprovado **(fls. nº 224 a 230)**, todos parte integrante deste Termo de Colaboração, como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

DO OBJETO
O presente Termo de Colaboração decorrente de Chamamento Público, Edital nº **012/2025**, tem por objeto oferecer serviços de gestão, formação e desenvolvimento esportivo, através do **PROJETO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO – PEDESTRIANISMO**, em **01 núcleo(s)** no município de Paranavaí, aplicando através de processos pedagógicos, atividades para o desenvolvimento técnico e treinamento esportivo, **para pessoas a partir de 18 anos.**

VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de **11 de fevereiro a 31 de dezembro de 2026.**

DO VALOR TOTAL DE REPASSE
Para a execução das ações e atividades previstas neste Termo de Colaboração, serão disponibilizados recursos no valor de **R$ 90.000,00 (noventa mil reais**), conforme cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho aprovado.

Paranavaí, 11 de fevereiro de 2026.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 27.053/2025

JANE NUNES DE LIMA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer
Decreto Municipal nº 27.043/2025

ALISON CARDOSO DE OLIVEIRA
Presidente da OSC Parceira

Publicado por:
Ligia Alves da Silva Aguiar
Código Identificador:C75531BE

CONTROLADORIA MUNICIPAL
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 015/2026

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E ASSOCIAÇÃO DE ATLETISMO DE PARANAVAÍ - AAP, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE PARANAVAÍ

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados do Decreto Municipal Nº 27.053/2025, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí- PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, doravante denominada **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** e de outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC, denominada **Associação de Atletismo de Paranavaí - AAP**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº **07.345.504/0001-92**, com sede na Cidade de Paranavaí no endereço **Rua Candido Bertier Fortes, nº 1.976, CEP: 87.709-080**, neste ato representada por seu (s) representante (s) legal(is) **THAIS REGINA RAVAZI DE SOUZA,** conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente OSC PARCEIRA, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração, com fundamento na lei Federal Nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal Nº 18.294, de 20 de setembro de 2017, nos termos do Edital de Chamamento Público Nº **013/2025** e seus anexos e Plano de Trabalho aprovado **(fls. nº 188 a 195 e 217 a 224)**, todos parte integrante deste Termo de Colaboração, como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

DO OBJETO
O presente Termo de Colaboração decorrente de Chamamento Público, Edital nº **013/2025**, tem por objeto oferecer serviços de gestão, formação e desenvolvimento esportivo, através do **PROJETO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO – ATLETISMO**, em **01 núcleo(s)** no município de Paranavaí, aplicando através de processos pedagógicos, atividades para o desenvolvimento técnico e treinamento esportivo, **para crianças e adolescentes na faixa etária a partir dos 10 (dez) anos.**

VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de **12 de fevereiro a 31 de dezembro de 2026.**

DO VALOR TOTAL DE REPASSE
Para a execução das ações e atividades previstas neste Termo de Colaboração, serão disponibilizados recursos no valor de **R$ R$ 90.000,00 (noventa mil reais)**, conforme cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho aprovado.

Paranavaí, 12 de fevereiro de 2026.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal Nº 27.053/2025

JANE NUNES DE LIMA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer
Decreto Municipal Nº 27.043/2025

THAIS REGINA RAVAZI DE SOUZA
Presidente da Osc Parceira

Publicado por:
Ligia Alves da Silva Aguiar
Código Identificador:3A934BCE

CONTROLADORIA MUNICIPAL
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 016/2026

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E ASSOCIAÇÃO DE GINÁSTICA RÍTMICA DE PARANAVAÍ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE PARANAVAÍ

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados do Decreto Municipal Nº 27.053/2025, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí- PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, doravante denominada **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** e de outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC, denominada **Associação de Ginástica Rítmica de Paranavaí**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 09.813.537/0001-45, com sede na Cidade de Paranavaí no endereço **Rua Pereira - s/n, CEP 87708-080**, neste ato representada por seu (s) representante (s) legal(is) **MAICON LIMA OLIVEIRA,** conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente OSC PARCEIRA, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração, com fundamento na lei Federal Nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal Nº 18.294, de 20 de setembro de 2017, nos termos do Edital de Chamamento Público Nº **014/2025** e seus anexos e Plano de Trabalho aprovado **(fls. nº 343 a 351 e 355 a 363)**, todos parte integrante deste Termo de Colaboração, como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

DO OBJETO
O presente Termo de Colaboração decorrente de Chamamento Público, Edital nº **014/2025**, tem por objeto oferecer serviços de gestão, formação e desenvolvimento esportivo, através do **PROJETO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO – PROJETO MULTIPROFISSIONAL DE TRATAMENTO DA OBESIDADE – P.M.T.O**, em 01 núcleo no município de Paranavaí, aplicando através de processos pedagógicos, atividades para o desenvolvimento técnico e treinamento esportivo, **para crianças, adolescentes e adultos na faixa etária de 07 a 59 anos.**

VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de **11 de fevereiro a 31 de dezembro de 2026.**

DO VALOR TOTAL DE REPASSE
Para a execução das ações e atividades previstas neste Termo de Colaboração, serão disponibilizados recursos no valor de **R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)**, conforme cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho aprovado.

Paranavaí, 11 de fevereiro de 2026.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal Nº 27.053/2025

JANE NUNES DE LIMA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer
Decreto Municipal Nº 27.043/2025

MAICON LIMA OLIVEIRA
Presidente da Osc Parceira

Publicado por:
Ligia Alves da Silva Aguiar
Código Identificador:A0253466

CONTROLADORIA MUNICIPAL
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 017/2026

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E ASSOCIAÇÃO DE GINÁSTICA RÍTMICA DE PARANAVAÍ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE PARANAVAÍ

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados do Decreto Municipal Nº 27.053/2025, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí- PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, doravante denominada **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** e de outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC, denominada **Associação de Ginástica Rítmica de Paranavaí**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 09.813.537/0001-45, com sede na Cidade de Paranavaí no endereço **Rua Pereira Passos - s/n, CEP 87.708-080**, neste ato representada por seu (s) representante (s) legal(is) **MAICON LIMA OLIVEIRA,** conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente OSC PARCEIRA, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração, com fundamento na lei Federal Nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal Nº 18.294, de 20 de setembro de 2017, nos termos do Edital de Chamamento Público Nº **015/2025** e seus anexos e Plano de Trabalho aprovado **(fls. nº 346 a 354 e 364 a 373)**, todos parte integrante deste Termo de Colaboração, como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

DO OBJETO
O presente Termo de Colaboração decorrente de Chamamento Público, Edital nº **015/2025**, tem por objeto oferecer serviços de gestão, formação e desenvolvimento esportivo, através do **PROJETO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO – GINÁSTICA RÍTMICA**, em **03 núcleo(s)** no município de Paranavaí, aplicando através de processos pedagógicos, atividades para o desenvolvimento técnico e treinamento esportivo, **para crianças e adolescentes na faixa etária de 07 a 17 anos.**

VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de **11 de fevereiro a 31 de dezembro de 2026.**

DO VALOR TOTAL DE REPASSE
Para a execução das ações e atividades previstas neste Termo de Colaboração, serão disponibilizados recursos no valor de **R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)**, conforme cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho aprovado.

Paranavaí, 11 de fevereiro de 2026.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 27.053/2025

JANE NUNES DE LIMA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer
Decreto Municipal nº 27.043/2025

MAICON LIMA OLIVEIRA
Presidente da OSC Parceira

Publicado por:
Ligia Alves da Silva Aguiar
Código Identificador:AAE8C867

CONTROLADORIA MUNICIPAL
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 018/2026

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E ASSOCIAÇÃO DE ESPORTES DE RAQUETE DE PARANAVAÍ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE PARANAVAÍ

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados do Decreto Municipal Nº 27.053/2025, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí- PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, doravante denominada **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** e de outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC, denominada **Associação de Esportes de Raquete de Paranavaí**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº **08.858.492/0001-62**, com sede na Cidade de Paranavaí no endereço **Rua Miljutin Kojei**, **nº 256, Centro, CEP 87.701-970**, neste ato representada por seu (s) representante (s) legal(is) **CARLOS HENRIQUE NIEHUES DIAS,** conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente OSC PARCEIRA, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração, com fundamento na lei Federal Nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal Nº 18.294, de 20 de setembro de 2017, nos termos do Edital de Chamamento Público Nº **016/2025** e seus anexos e Plano de Trabalho aprovado **(fls. nº 260 a 264 e 268)**, todos parte integrante deste Termo de Colaboração, como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

DO OBJETO
O presente Termo de Colaboração decorrente de Chamamento Público, Edital nº **016/2025**, tem por objeto oferecer serviços de gestão, formação e desenvolvimento esportivo, através do **PROJETO DE ATIVIDADE FÍSICA – P.G.D**, em **15 núcleo(s)** no município de Paranavaí, aplicando através de processos pedagógicos, atividades para o desenvolvimento técnico e treinamento esportivo, **para pessoas a partir de 18 anos.**

VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de **11 de fevereiro a 31 de dezembro de 2026.**

DO VALOR TOTAL DE REPASSE
Para a execução das ações e atividades previstas neste Termo de Colaboração, serão disponibilizados recursos no valor de **R$ 306.000,00 (trezentos e seis mil reais)**, conforme cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho aprovado.

Paranavaí, 11 de fevereiro de 2026.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal Nº 27.053/2025

JANE NUNES DE LIMA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer
Decreto Municipal Nº 27.043/2025

CARLOS HENRIQUE NIEHUES DIAS
Presidente da Osc Parceira

Publicado por:
Ligia Alves da Silva Aguiar
Código Identificador:12337BBD

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 27.742/2026

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica **aposentada por invalidez permanente** a servidora **APARECIDA MEDIANEIRA FERREIRA**, **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, matrícula 8301-06, CPF nº X75.XXX.XXX-20, com fundamento no art. 40, § 1º, I, da CRFB/88 c/c art. 6º, da LC nº 60/2021 e art. 24 da Lei Municipal 2.561/2004.
Art. 2º Ficam fixados os proventos **no valor de R$ 2.531,27**, correspondentes à 100% (cem por cento) da média aritmética simples (R$ 2.531,37), integralidade da média, com reajustes na mesma proporção e na mesma data em que se modificar os benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 10 dias de fevereiro de 2026.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito Municipal

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:A9640233

PROCURADORIA
DECRETO N° 27.747 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

Nomeia membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Paranavaí - PR, Gestão 2025-2027.

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º da Lei Municipal nº 3.579/2010, que estabelece normas estruturais e de funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Paranavaí – Paraná;

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do município de Paranavaí - Paraná, os seguintes membros titulares e suplentes:

I- Representação Governamental:

a) Secretaria Municipal de Educação:
- Titular: Priscila Moreno de Almeida;
- Suplente: Glaucy Rodrigues Manetti Macedo;

b) Secretaria Municipal de Fomento Econômico e Inovação:
- Titular: Daniella Meneghetti Pontes;
- Suplente: Rosimeire Claudia Fracaroli de Lima;

c) Secretaria Municipal de Saúde:
- Titular: Camila de Oliveira Dircksen;
- Suplente: Tamara Siqueira dos Reis;
- Titular: Raquel de Souza Pecete Gomes;
- Suplente: Keila Noguti Stelato;

d) Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família:
- Titular: Alessandra Ferreira da Silva Rossini;
- Suplente: Indira Barbosa de Souza de Freitas;
- Titular: Rosana Maria Marques Freitas;
- Suplente: Maria Nazaré Olgado;

e) Fundação Cultural de Paranavaí:
- Titular: Esmeralda de Oliveira dos Santos;
- Suplente: Willian Moreira da Silva;

f) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Paranavaí:
- Titular: Fabrício Henrique Machado dos Santos;
- Suplente: Felipe Aparecido de Souza Oliveira;

II- Representação da Sociedade Civil:

a) Representantes de Organizações não Governamentais:
- Titular: Taina de Lima da Costa - (APAE);
- Suplente: Angela Carvalho Kotsubo - (APAE);
- Titular: Laura Gabriela Cardoso Castanheira - (GUARDA MIRIM);
- Suplente: Marcos Fabio Ferreira Cavalcante - (GUARDA MIRIM);
- Titular: Jéssica Raiane Silvério Gonçalves - (CIEE/PR);
- Suplente: Ivonete de Almeida Santos - (CIEE/PR);
- Titular: Lis Naiara da Silva - (AGEPAZ);
- Suplente: Elza Aparecida de Souza Carvalho Grade - (AGEPAZ);
-Titular: Daiana Aparecida Correia - (CASA DA CRIANÇA);
- Suplente: Fabiana Perin da Costa Vassi - (CASA DA CRIANÇA);
-Titular: Líria Inez Balestieri - (CECAP);
- Suplente: Patrícia Aparecida Furtado Pereira do Nascimento de Oliveira - (CECAP);

b) Representante de Organizações de Defesa e Garantia de Direitos e de Apoio às Entidades:
- Titular: Adriana Rodrigues - (UNIFATECIE);
- Suplente: Luciana Moraes Silva - (UNIFATECIE);

c) Representantes das Associações de Pais, Professores e Servidores Vinculados à Rede Municipal, Estadual e Particular de Educação e Instituições de Ensino Superior Privadas:
- Titular: Adinicia da Silva (APP SINDICATO);
- Suplente: Erzilia Ferreira de Araujo Ferman - (APP SINDICATO);

Art. 2º O prazo para mandato dos conselheiros é para o biênio 2025 a 2027.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 27.453/2025.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 12 de FEVEREIRO DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito do Município de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:03DEE0CC

PROCURADORIA
DECRETO Nº 27.743/2026

Nomeia membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Paranavaí - COMSEA do Município de Paranavaí - PR e de outras providências, mandato biênio 2026-2028.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 5.321/2023, que cria Cria os componentes do Município de Paranavaí - Estado do Paraná do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, define os parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

CONSIDERANDO, por fim, o que consta do Processo Digital nº 7636/2026;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 65, INCISO VI, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Paranavaí - COMSEA, os seguintes membros titulares e suplentes:

REPRESENTAÇÃO SOCIEDADE CIVIL:

Trabalhadores ou Usuários da Rede Pública de Equipamentos e Serviços de Alimentação e Nutrição:
Titular: Sergio Francisco Bernardo
Suplente: Rose Annie Macfergus

b) Representantes de Entidade que atue com pessoas com deficiência ou pessoas com necessidades especiais:
Titular: Priscila dos Santos Pardim (CAAP)
Suplente: Tainá de Lima Costa (APAE)

c) Representante de Associação ou Cooperativa de Produtores Rurais ou Agricultura Famíliar:
Titular: Amanda Garbo de Lucena
Suplente: Lourdes Aparecida de Oliveira Velasco

d) Representantes de Instituições Religiosas:
Titular: Wagnaldo Nascimento
Suplente: Fábio Pires de Oliveira
Titular: Lucceau Aurigene
Suplente: Mikerlange Paul Aurigene

e) Representante de Instituição de Ensino Superior na Área de Nutrição ou Agronomia:
Titular: Paulo César Franzini
Suplente: Lucas Henrique Maldonado da Silva

f) Representante de Movimentos Sindicais, de Empregados e Patronal, Urbanos e Rurais, de Movimentos Populares Organizados ou de Associações comunitárias:
Titular: Anderson Silva Santos Carmo
Suplente: João Francisco de Paula

g) Represented de Entidades ou Organizações não Governamentais:
Titular: Maria Aparecida Amadeu
Suplente: Lindaura Rodrigues Soares

II. REPRESENTAÇÃO GOVERNAMENTAL:

a) Secretaria Municipal de Assistencia Social, Mulher e Família:
Titular: Sandra Regina Letrinta Barrozo Fialho
Suplente: Lais Patrícia Machado dos Santos

b) Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Igor da Cruz Pedrassoli
Suplente: Bruna Suelen Tôpa Rodrigues

c) Secretraria Municipal de Saúde:
Titular: Camila de Oliveira Dircksen
Suplente: Daiana Santos Pereira Letrinta

d) Secretaria Municipal de Agricultura:
Titular: Marcelo Schmitz de Oliveira
Suplente: João Cezar Varotto de Oliveira

Art. 2º. O prazo da gestão dos Conselheiros é para o biênio 2026 a 2028.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando às disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 25.744/2024.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 11 de fevereiro de 2026.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito do Município

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:E7B9C896

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS:1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 160/2025 (PRORROGAÇÃO DO PRAZO) (PROCESSO DIGITAL 3225/2026)

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 160/2025
(PRORROGAÇÃO DO PRAZO)
(PROCESSO DIGITAL 3225/2026)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2025

1º (primeiro) Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 160/2025 que entre si celebram **FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ** e **37.073.041 CARLOS HENRIQUE CASTILHO SANCHES**, na forma abaixo.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Guaporé, 2080, inscrita no CNPJ nº. 79.698.304/0001-24, neste ato devidamente representado pelo Ilmo. Diretor da Fundação Cultural de Paranavaí, Sr. **RAFAEL LUCAS TORRENTE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG. nº 8.397.170-3 e inscrito no CPF. 049.598.719-03, conforme artigo 1º do Decreto nº 27.047/2025.

CONTRATADA:37.073.041 CARLOS HENRIQUE CASTILHO SANCHES , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 37.073.041/0001-18, estabelecida à **Rua Bahia,** 996, centro, Paranavaí – PR, e-mail: rafaela_camargo25@hotmail.com, neste ato representada pelo **Sr. Carlos Henrique Castilho Sanches**, inscrito no CPF 075.427.429-22,
doravante denominado **contratado.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

•
O presente Contrato tem por objeto a contratação de profissionais da cultura, para realizarem apresentações e atividades artísticas e culturais, conforme demanda da Fundação Cultural, considerando a seguinte proposta credenciada, de acordo com os itens/categorias do Edital:

•
Execução de Apresentação de show da **Banda Um Reino,** para a realização de apresentação no evento **Encontro de Bateras**, de acordo com o **item 17 do ANEXO 1do Edital - Apresentação de banda de rock**.

Parágrafo Primeiro: O objetivo definido nesta cláusula corresponde a prestação de serviços
do CONTRATADO credenciado, nos termos do Chamamento Público Edital de
Credenciamento Viva Cultura, Inexigibilidade de licitação nº 09/2025, e da proposta
credenciada, inscrição número 06, publicado seu resultado, considerando a Ata nº 01/2025
(Comissão Especial de Credenciamento), publicada no Diário Oficial dos Municípios do
Paraná no dia 07/04/2025. Edição 3251.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de execução, objeto do respectivo contrato, por mais 90 (noventa) dias, passando o vencimento do prazo de execução dos serviços para **01 de Junho de 2026**, tendo em vista as justificativas, edital e autorização para prorrogação contratual apresentadas pela Fundação Cultural de Paranavaí através do Memorando nº 12/2026 e considerando ainda o Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 28 de dezembro de 2023, edição 2928.

Parágrafo Primeiro: Os custos dos serviços resultantes do presente termo aditivo serão cobertos com recursos provenientes da seguinte dotação orçamentaria:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento - Código	Vínculo - Código
1741	17	1	2881	339039230000000000	0

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 160/2025), datado de 12 de fevereiro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, 11 de fevereiro de 2026.

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor da Fundação Cultural de Paranavaí
Contratante

CARLOS HENRIQUE CASTILHO SANCHES
Contratado

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:6C4DDAFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: PORTARIA Nº 328/2026 DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DOS CONTRATO DE CONCESSÃO E DIREITO REAL DE USO Nº 10/2021.

PORTARIA Nº 328/2026

Designa servidores para exercer a função de Fiscal dos Contrato de Concessão e Direito Real de Usonº 10/2021.

A Diretora Especial de Compras, no uso de suas atribuições legais, e considerando os dispostos nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração e, caput do art. 132 do Decreto Municipal nº 24.731/2023, resolve:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização doContratos de Concessão e Direito Real de Usonº10/2021,celebrado em 11de fevereirode 2021, entre o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, por intermédio das Secretaria Municipalde Fomento Econômico e Inovação e as empresaRGT INDÚSTRIA GRÁFICA E EMBALAGENS – EIRELI,cujo objeto é aCOACIPAR COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR E SOLIDARIA DO PARANÁ, oriundo do Concorrênciannº 02/2020, Processo Administrativo nº 141/2020:

• Ordenador de Despesa (Secretaria): Carlos Henrique Scarabelli
• Fiscal Titular: Anderson Cardoso de Oliveira;
• Fiscal Suplente: Daniella Meneghetti Pontes.

Art. 2º A designação formal do fiscal do contrato está conforme indicado pelo ordenador de despesa constante na Autorização e Justificativa para Aditivo aos Contrato de Prestação de Serviços nº 10/2021 contido no Processo Digital IPM nº 1416/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 12 de fevereiro de 2026.

THAÍS SOARES DA SILVA
Diretoria Especial de Compras

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:03629A5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: TERMO DE CREDENCIADOS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 38/2025

TERMO DE CREDENCIADOS

TERMO DE CREDENCIADOS

INEXIGIBILIDADEDELICITAÇÃONº38/2025

As Secretarias Municipais de Administração Pública, Agricultura, Assistência Social, Infraestrutura e Serviços Públicos, Meio Ambiente, Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito e Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas , disponibiliza a relação de empresas credenciadas, conforme divulgação do resultado por meio de Ata 02de 2026de análise dos documentos de habilitação, disponibilizada pela Comissão Permanente de Contratação Direta, referente ao CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, para fornecimento de refeições (tipo Marmitex) e Lanches, destinados às Secretarias Municipais de Administração Pública, Agricultura, Assistência Social, Infraestrutura e Serviços Públicos, Meio Ambiente, Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito e Saúde Aempresacredenciadaeaptaafornecer as refeições:

-ANA FLAVIA OLIVEIRA LIMA,inscritonoCNPJsobnº49.551.622/0001-05,interessadaemfornecimento do Item 02 - Fornecimento de Lanche e Bebida Individual, conforme disposto no Edital de Credenciamento nº 038/2025.

Aataeos documentos de habilitação estão disponíveis no site da Prefeitura do Município de Paranavaí: https://paranavai.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais.

PaçoMunicipaldeParanavaí,EstadodoParaná,12 de fevereiro de 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

RENATO DULTRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

TARCISIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura

ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR
Secretário Municipal de Segurançae Trânsito

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:192C8506

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL N.º 34.003/2025 RESULTADO DEFINITIVO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

O Secretário Municipal de Administração e a Presidente da Comissão de Concurso do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Resultado definitivo do Teste de Aptidão Física**do Concurso Público n.º 003/2025,nos seguintes termos.

Art.1° Após análise dos recursos interpostos contra o resultado provisório do teste de aptidão física, fica **MANTIDO**o resultado divulgado na data pregressa de 29 de janeiro de 2026.

Os candidatos que interpuseram recurso contra o resultado preliminar do teste de aptidão física poderão consultar a resposta individualmente na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, consulta esta, que deverá ser realizada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar a partir desta publicação.

Art.2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

DE EXECUÇÃO Paranavaí (PR), 11 de fevereiro de 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA Secretário Municipal de Administração	***DAIANE APARECIDA VIANA*** Presidente da Comissão de Concurso

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:95C9833B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 018/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRA. JOICE FERREIRA DOS SANTOS DA SILVA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
CONTRATADA: JOICE FERREIRA DOS SANTOS DA SILVA.
CPF/MF: XXX.028.129-XX
SALÁRIO BASE: R$ 2.274,57 (dois mil e duzentos e setenta e quatro e cinquenta e sete centavos)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 09 DE FEVEREIRO DE 2026
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:9B06EF61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 040/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRA. ISABEL PEREIRA CABRAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
CONTRATADA: ISABEL PEREIRA CABRAL.
CPF/MF: XXX.036.409-XX
SALÁRIO BASE: R$ 2.274,57 (dois mil e duzentos e setenta e quatro e cinquenta e sete centavos)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 11 DE FEVEREIRO DE 2026
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:AA9FE9A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO 018/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. JOICE FERREIRA DOS SANTOS DA SILVA.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.625/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ – PR, CEP 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
CONTRATADA: JOICE FERREIRA DOS SANTOS DA SILVA
CPF/MF: XXX.108.319-XX
SALÁRIO BASE: R$ 2.274,57 (DOIS MIL, DUZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 09 DE FEVEREIRO DE 2026 A 11 DE FEVEREIRO DE 2026.
FUNDAMENTAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL: ART. 192, INCISO IV, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.891/2012

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:2CE3F535

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO 040/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. ISABEL PEREIRA CABRAL.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.625/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ – PR, CEP 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
CONTRATADA: ISABEL PEREIRA CABRAL
CPF/MF: XXX.036.409-XX
SALÁRIO BASE: R$ 2.274,57 (DOIS MIL, DUZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 11 DE FEVEREIRO DE 2026 A 12 DE FEVEREIRO DE 2026.
FUNDAMENTAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL: ART. 192, INCISO IV, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.891/2012

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:51D46765

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO 041/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. HELEN MARA DA SILVA.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ - PR, CEP 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
CONTRATADA: HELEN MARA DA SILVA
CPF/MF: 029.XXX.XXX-64
SALÁRIO BASE: R$ 2.145,82 (DOIS MIL, CENTO E QUARENTA E CINCO REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 14 DE FEVEREIRO DE 2024 A 05 DE DEZEMBRO DE 2025
FUNDAMENTAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL: ART. 192, INCISO I, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.891/2012

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:51AF2F30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 292/2026

Dispõe sobre a designação de servidora municipal na Função Gratificada de Responsabilidade Técnica do Ponto de Apoio UPA – Noturno.

Considerando o Processo Digital nº 7893/2026, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde;

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1° Designar a servidora **KETLYN ANDRIELE LOMES DA CRUZ**, matrícula nº. 9452-3 ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRO GERAL**, na função gratificada de **RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO PONTO DE APOIO UPA – NOTURNO**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 DIAS DE FEVEREIRO DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:C46539CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 293/2026

Dispõe sobre a designação de servidora municipal na Função Gratificada de Coordenação e Responsabilidade Técnica da Unidade Básica de Saúde – NIS II Jardim Morumbi.

Considerando o Processo Digital nº 7893/2026, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde;

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1° Designar a servidora **ELISANGELA COSTA DA SILVA**, matrícula nº. 9452-3 ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRO GERAL**, na função gratificada de **COORDENAÇÃO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – NIS II JARDIM MORUMBI**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 11 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 DIAS DE FEVEREIRO DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:1CE11EF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 294/2026

Dispõe sobre a destituição, de servidor municipal, da Comissão Permanente de Recebimento de Bens, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando o processo digital nº 7657/2026, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde;

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1° Destituir a servidora **DANIELLE CRISTINA DA SILVA LIMA,** Matrícula nº. 11055-1, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, da **COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO DE BENS**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 08 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 DIAS DE FEVEREIRO DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:DFAFBDAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 295/2026

Dispõe sobre a designação de servidora municipal na Comissão Permanente de Recebimento de Bens, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando o Processo Digital nº 7657/2026, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde;

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1° Designar o servidor **RUDINEY APARECIDO DE OLIVEIRA DE MATOS**, matrícula nº. 4003-1, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, na **COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO DE BENS**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 09 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 DIAS DE FEVEREIRO DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:750E1DB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 297/ 2026

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Técnico de Enfermagem.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) ROZELI SPOLADORE CAPATO, protocolado sob n° 7424/2026, que solicita licença-prêmio.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **ROZELI SPOLADORE CAPATO,** efetivo (a) no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM –** Matrícula n° 8214-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 20/10/2019 A 19/10/2024 (15 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 7424/2026.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 15 dias, com início em 18/02/2026 e término em 04/03/2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Avila Saiz
Código Identificador:59F9A1F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 298/ 2026

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) PAULO SÉRGIO TRINCA, protocolado sob n° 7462/2026, que solicita licença-prêmio.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **PAULO SÉRGIO TRINCA,** efetivo (a) no cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM –** Matrícula n° 6753-4 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 A 06/01/2022 (20 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 7462/2026.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 02/03/2026 e término em 11/03/2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Avila Saiz
Código Identificador:58D45222

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 299/ 2026

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Técnico de Enfermagem.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) MARIA JOSEFA SANCHES DA SILVA, protocolado sob n° 7913/2026, que solicita licença-prêmio.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **MARIA JOSEFA SANCHES DA SILVA,** efetivo (a) no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM –** Matrícula n° 8328-3 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 27/02/2020 A 26/02/2025 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 7913/2026.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 24/03/2026 e término em 02/04/2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Avila Saiz
Código Identificador:86BD495D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 300/ 2026

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente Administrativo.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) ELI SANDRA APARECIDA DA SILVA BATISTA, protocolado sob n° 8166/2026, que solicita licença-prêmio.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **ELI SANDRA APARECIDA DA SILVA BATISTA,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO –** Matrícula n° 10229-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 02/03/2020 A 01/03/2025 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 8166/2026.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 02 dias, com início em 23/02/2026 e término em 24/02/2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Avila Saiz
Código Identificador:7F025BAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 301/ 2026

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Médico Veterinário.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) MARCELO SCHMITZ DE OLIVEIRA, protocolado sob n° 7430/2026, que solicita licença-prêmio.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **MARCELO SCHMITZ DE OLIVEIRA,** efetivo (a) no cargo de **MÉDICO VETERINÁRIO –** Matrícula n° 4339-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,** referente ao período aquisitivo de 02/03/2018 A 01/03/2023 (20 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 7430/2026.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 20 dias, com início em 18/02/2026 e término em 09/03/2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Avila Saiz
Código Identificador:58FB537C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 302/ 2026

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Guarda Municipal.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) LAERCIO LIMA MARTINS, protocolado sob n° 7754/2026, que solicita licença-prêmio.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **LAERCIO LIMA MARTINS,** efetivo (a) no cargo de **GUARDA MUNICIPAL –** Matrícula n° 8444-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO,** referente ao período aquisitivo de 04/02/2016 A 03/02/2021 (30 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 7754/2026.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 20/02/2026 e término em 01/03/2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Avila Saiz
Código Identificador:D90C9603

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 303/ 2026

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente de Conservação.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) SIRLEI BARBOSA DOS SANTOS RODRIGUES, protocolado sob n° 8014/2026, que solicita licença-prêmio.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **SIRLEI BARBOSA DOS SANTOS RODRIGUES,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO –** Matrícula n° 6815-2 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 A 06/01/2022 (30 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 8014/2026.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 05/01/2026 e término em 14/01/2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DE JANEIRO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Avila Saiz
Código Identificador:B88167C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 304/ 2026

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Operador de Veículos de Tração.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) WALDEMIR VALERIO, protocolado sob n° 8292/2026, que solicita licença-prêmio.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **WALDEMIR VALERIO,** efetivo (a) no cargo de **OPERADOR DE VEÍCULOS DE TRAÇÃO –** Matrícula n° 10280-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,** referente ao período aquisitivo de 28/05/2020 A 27/05/2025 (08 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 8292/2026.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 08 dias, com início em 18/02/2026 e término em 25/02/2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Avila Saiz
Código Identificador:BC809C02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 305/2026

Dispõe sobre a exoneração, a pedido de servidor, do cargo efetivo de Cozinheira, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Considerando *o requerimento protocolado sob nº 8407/2026, no qual a servidora solicita exoneração do cargo de Cozinheira;*

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, a pedido, a servidora **CLEUSA APARECIDA BONIFACIO BILCHES,** Matrícula nº. 7402-1, nomeada pelo Decreto Municipal nº 13.111/2012, do cargo efetivo de **COZINHEIRA,** junto à Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A exoneração da servidora citada no *caput* dar-se-á a partir de 12 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 DIAS DE FEVEREIRO DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:4EB7A683

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 306/2026

Dispõe sobre a desclassificação de candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para o cargo de ocupação temporária de Técnico de Enfermagem Geral, por não atender à convocação.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Desclassificar a candidata **ANGELICA CRISTINA DOS SANTOS, C.P.F. nº XXX.302.219-XX,** do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para o cargo de ocupação temporária de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM GERAL,** por não atender à convocação, conforme Edital n° 023/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 09 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:72315CB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 307/2026.

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder à servidora **SARITA TRAVAIN BORGHI,** Matrículas n° 5318-1 e 5318-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA** junto a Secretaria Municipal de Educação, 160 (cento e sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 02 de fevereiro de 2026, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 DIAS DE FEVEREIRO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kadija Valdez de Souza
Código Identificador:92B53D20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 308/2026.

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder à servidora **BRUNA FREIRE DE ANDRADE,** Matrícula n° 8185-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL** junto a Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 04 de fevereiro de 2026, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 04 de fevereiro de 2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 DIAS DE FEVEREIRO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kadija Valdez de Souza
Código Identificador:CB2A407C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 309/2026.

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder à servidora **ADRIANE ROSINSKI DO NASCIMENTO,** Matrícula n° 8753-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ODONTÓLOGO** junto a Secretaria Municipal de Saúde, 90 (noventa) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 05 de fevereiro de 2026, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 05 de fevereiro de 2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 DIAS DE FEVEREIRO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kadija Valdez de Souza
Código Identificador:A0787A44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 310/2026.

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder à servidora **NELMA CRISTIANE DOS SANTOS FERNANDES,** Matrículas n° 6311-4 e 6311-5, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR** junto a Secretaria Municipal de Educação, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 11 de fevereiro de 2026, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 11 de fevereiro de 2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 DIAS DE FEVEREIRO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kadija Valdez de Souza
Código Identificador:5889BD36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 311/2026

Dispõe sobre a readaptação a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação à servidora **ANA ANGELICA DE SOUZA,** Matrícula nº 5710-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO,** conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando-se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do art.25 da Lei Municipal nº 3.891/2012.
§1° A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **11 de fevereiro de 2026** pelo período de **180 (cento e oitenta) dias.**
§2° Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1° deste artigo.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 11 de fevereiro de 2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 DIAS DE FEVEREIRO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kadija Valdez de Souza
Código Identificador:C3CEDABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 312/2026

Dispõe sobre a readaptação a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação à servidora **GISELA MARTINEZ REINALDO HAYASHI,** Matrícula nº 3876-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR,** conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando-se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do art.25 da Lei Municipal nº 3.891/2012.
§1° A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **11 de fevereiro de 2026** pelo período de **180 (cento e oitenta) dias.**
§2° Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1° deste artigo.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 11 de fevereiro de 2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 DIAS DE FEVEREIRO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kadija Valdez de Souza
Código Identificador:88A89170

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 313/2026

Dispõe sobre a readaptação a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação à servidora **HELOISA CRISTINA DIAS,** Matrícula nº 6938-6, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR,** conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando-se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do art.25 da Lei Municipal nº 3.891/2012.
§1° A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **11 de fevereiro de 2026** pelo período de **180 (cento e oitenta) dias.**
§2° Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1° deste artigo.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 11 de fevereiro de 2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 DIAS DE FEVEREIRO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kadija Valdez de Souza
Código Identificador:3E055B1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 314/2026

Dispõe sobre a readaptação a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação à servidora **IEDA DE ASSIS OLIVEIRA MESTRINER MARQUES,** Matrícula nº 8279-4, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR,** conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando-se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do art.25 da Lei Municipal nº 3.891/2012.
§1° A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **11 de fevereiro de 2026** pelo período de **180 (cento e oitenta) dias.**
§2° Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1° deste artigo.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 11 de fevereiro de 2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 DIAS DE FEVEREIRO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kadija Valdez de Souza
Código Identificador:469D33AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 315/2026

Dispõe sobre a readaptação a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação à servidora **KARINA BEATRIZ EICKHOFF,** Matrícula nº 4460-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA,** conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando-se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do art.25 da Lei Municipal nº 3.891/2012.
§1° A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **11 de fevereiro de 2026** pelo período de **180 (cento e oitenta) dias.**
§2° Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1° deste artigo.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 11 de fevereiro de 2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 DIAS DE FEVEREIRO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kadija Valdez de Souza
Código Identificador:AEECE90E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 316/2026

Dispõe sobre a readaptação a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação à servidora **LEANDRA MARA ROMANO SACHETTI,** Matrícula nº 7455-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM,** conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando-se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do art.25 da Lei Municipal nº 3.891/2012.
§1° A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **11 de fevereiro de 2026** pelo período de **180 (cento e oitenta) dias.**

§2° Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1° deste artigo.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 11 de fevereiro de 2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 DIAS DE FEVEREIRO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kadija Valdez de Souza
Código Identificador:0CB93FCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 317/2026

Dispõe sobre a readaptação a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação à servidora **LUCIANA BARBOSA DOS SANTOS,** Matrícula nº 8320-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando-se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do art.25 da Lei Municipal nº 3.891/2012.
§1° A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **11 de fevereiro de 2026** pelo período de **90 (noventa) dias.**
§2° Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1° deste artigo.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 11 de fevereiro de 2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 DIAS DE FEVEREIRO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kadija Valdez de Souza
Código Identificador:F631951A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 318/2026

Dispõe sobre a readaptação a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação à servidora **MARIA JOSÉ DOS SANTOS OLIVEIRA,** Matrícula nº 3887-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR,** conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando-se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do art.25 da Lei Municipal nº 3.891/2012.
§1° A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **11 de fevereiro de 2026** pelo período de **180 (cento e oitenta) dias.**
§2° Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1° deste artigo.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 11 de fevereiro de 2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 DIAS DE FEVEREIRO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kadija Valdez de Souza
Código Identificador:C1A0F611

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 319/2026

Dispõe sobre a readaptação a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação à servidora **SONIA MARIA DOS SANTOS SALLES,** Matrícula nº 5353-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR,** conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando-se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do art.25 da Lei Municipal nº 3.891/2012.
§1° A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **11 de fevereiro de 2026** pelo período de **180 (cento e oitenta) dias.**
§2° Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1° deste artigo.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 11 de fevereiro de 2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 DIAS DE FEVEREIRO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kadija Valdez de Souza
Código Identificador:3983F103

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 320/2026

Dispõe sobre a readaptação a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação à servidora **ZOE MARIA CABREIRA,** Matrícula nº 8211-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AJUDANTE GERAL,** conforme verificado em Inspeção Médica

Oficial, observando-se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do art.25 da Lei Municipal nº 3.891/2012.
§1° A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **11 de fevereiro de 2026** pelo período de **180 (cento e oitenta) dias.**
§2° Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1° deste artigo.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 11 de fevereiro de 2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 DIAS DE FEVEREIRO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kadija Valdez de Souza
Código Identificador:A5B7619A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 321/2026.

Dispõe sobre a readaptação a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação à servidora **GISLAINE GARCIA MENDES,** Matrícula nº 5383-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR,** conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando-se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do art.25 da Lei Municipal nº 3.891/2012.
§1° A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **12 de fevereiro de 2026** pelo período de **180 (cento e oitenta) dias.**
§2° Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1° deste artigo.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 DIAS DE FEVEREIRO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kadija Valdez de Souza
Código Identificador:D2D6ACD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 322/2026.

Dispõe sobre a readaptação a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação à servidora **MARYELLEN COLNAGO ANGELO,** Matrículas nº 8396-1 e 8396-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA,** conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando-se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do art.25 da Lei Municipal nº 3.891/2012.
§1° A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **12 de fevereiro de 2026** pelo período de **180 (cento e oitenta) dias.**
§2° Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1° deste artigo.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 DIAS DE FEVEREIRO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kadija Valdez de Souza
Código Identificador:42003695

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 323/2026.

Dispõe sobre a readaptação a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação ao servidor **RICARDO FRANCISCO BANA,** Matrículas nº 6658-1 e 6658-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA,** conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando-se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do art.25 da Lei Municipal nº 3.891/2012.
§1° A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **12 de fevereiro de 2026** pelo período de **180 (cento e oitenta) dias.**
§2° Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1° deste artigo.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 DIAS DE FEVEREIRO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kadija Valdez de Souza
Código Identificador:880B1FD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 324/2026.

Dispõe sobre a readaptação a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação à servidora **SANDRA MARA PEREIRA BARATELLA DA SILVA,** Matrícula nº 3519-4, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR,** conforme

verificado em Inspeção Médica Oficial, observando-se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do art.25 da Lei Municipal nº 3.891/2012.
§1° A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **12 de fevereiro de 2026** pelo período de **150 (cento e cinquenta) dias.**
§2° Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1° deste artigo.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 DIAS DE FEVEREIRO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kadija Valdez de Souza
Código Identificador:BEA00E68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 329/2026

Dispõe sobre a designação de servidores para compor a Junta Médica Oficial, com o objetivo de promover inspeção médica em candidato aprovado a cargo público efetivo.

CONSIDERANDO *o parágrafo único do artigo 87 da Lei Municipal nº 3.891/2012, que prevê que a Administração Municipal, julgando necessário, poderá submeter o servidor à junta médica oficial e especializada, independentemente do prazo de licença;*
CONSIDERANDO *o artigo 26 do Decreto Municipal nº 26.846/2024, que estabelece que o servidor será submetido à junta médica oficial a qualquer momento, mediante recomendação do médico designado pelo Município, a pedido da chefia do servidor ou da Secretaria Municipal de Administração;*
CONSIDERANDO *a Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);*
CONSIDERANDO *a Lei Municipal nº 5.150/2022, alterada pela Lei Municipal nº 5.559/2025, que dispõe sobre o pagamento do auxílio-alimentação nos casos de pessoa com deficiência;*
Considerando: *Considerando a solicitação de junta médica oficial, que requisita a inspeção do candidato CPF: XXX.379.119-XX aprovado e convocado pelo Edital nº 032/2026 do Concurso Público nº 001/2025, para o cargo de Analista Administrativo.*

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores municipais, ocupantes dos cargos de provimento efetivo de médicos, abaixo relacionados, para compor e constituir Junta Médica Oficial para elaboração de laudo médico pericial do candidato a cargo público efetivo: CPF: *XXX.379.119-XX:*
I – Ettore Fernandes Giovine - CRM nº 30966/PR, Matrícula nº 10122-2;
II – Michele Fernanda Ricci Peres – CRM nº 33521/PR, Matrícula nº 11104-1;
III – Paula Graziela Wessler – CRM nº 42873/PR, Matrícula nº 10621-03;
§ 1ºA data, o horário e o local da perícia médica serão determinados pelos servidores designados no *caput* deste artigo, devendo o candidato periciado ser notificado oficialmente por aviso de recebimento (AR) e/ou notificação pessoal quanto às respectivas informações;
§ 2º Havendo interesse por parte do candidato, o mesmo poderá estar acompanhado por profissionais médicosdesua escolhano ato da perícia, sendo que os custos para tal serão suportados integralmente pelo candidato.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 DIAS DE FEVEREIRO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:E00CBD61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 162/2026

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2026

A Comissão Permanente de Disciplina, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Municipal nº 3.891/2012, Decreto Municipal nº 26.295/2024 e Portarias 1.489/2025, 60/2026, 63/2026 e 65/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2026 em face do servidor público municipal de matrícula nº **4.405**, por em tese, infringir o disposto nos arts. 108, I, **III, IX e XI,** 109, **IV e XV**, todos da Lei Municipal nº 3.891/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de janeiro de 2026.

EVERTON FERREIRA LEITE
Presidente

RICARDO KLEM MOREIRA
Membro

FRANCIELLE MARTINS FAVARETI
Membro

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:90502AC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 163/2026

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2026

A Comissão Permanente de Disciplina, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Municipal nº 3.891/2012, Decreto Municipal nº 26.295/2024 e Portarias 1.489/2025, 60/2026, 63/2026 e 65/2026.
.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2026 em face do servidor público municipal de matrícula nº 9.972, por em tese, infringir o disposto nos arts. **108, VII e IX, e 109, II, IX e XVI**, **combinados com o artigo 120, X e XIV**, todos da Lei Municipal nº 3.891/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de janeiro de 2026.

EVERTON FERREIRA LEITE
Presidente

RICARDO KLEM MOREIRA
Membro

TATIANE BARBOSA DA SILVA PEPLER
Membro

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:321BA2B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 165/2026

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar nº 03/2026

A Comissão Permanente de Disciplina, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Municipal nº 3.891/2012, Decreto Municipal nº 26.295/2024 e Portarias 1.489/2025, 60/2026, 63/2026 e 65/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar nº 03/2026 em face dos servidores público municipal de matrículas nº 6.841 e 10845, por em tese, infringir o disposto nos arts. **108,** II, III, IV e IX **, e 109,** XV e XVII e **120,** VI, todos da Lei Municipal nº 3.891/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de janeiro de 2026.

EVERTON FERREIRA LEITE
Presidente

RICARDO KLEM MOREIRA
Membro

TATIANE BARBOSA DA SILVA PEPLER
Membro

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:33AC5CDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 166/2026

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar nº 04/2026

A Comissão Permanente de Disciplina, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Municipal nº 3.891/2012, Decreto Municipal nº 26.295/2024 e Portarias 1.489/2025, 60/2026, 63/2026 e 65/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar nº 04/2026 em face do servidor público municipal de matrícula nº **758**, por em tese, infringir o disposto nos arts. 108, **108, incisos I e X,** 109,**IX, XV e XVI E 120, III, IV, XIV e XV** , todos da Lei Municipal nº 3.891/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de janeiro de 2026.

EVERTON FERREIRA LEITE
Presidente

RICARDO KLEM MOREIRA
Membro

FRANCIELLE MARTINS FAVARETI
Membro

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:33DF8C89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 171/2026

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar nº 05/2026

A Comissão Permanente de Disciplina, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Municipal nº 3.891/2012, Decreto Municipal nº 26.295/2024 e Portarias 1.489/2025, 60/2026, 63/2026 e 65/2026.
.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar nº 05/2026 em face do servidor público municipal de matrícula nº **10651**, por em tese, infringir o disposto nos arts. **108, V, IX e XI e 109**, **XV**, todos da Lei Municipal nº 3.891/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de janeiro de 2026.

EVERTON FERREIRA LEITE
Presidente

RICARDO KLEM MOREIRA
Membro

TATIANE BARBOSA DA SILVA PEPLER
Membro

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:C122D31C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 181/2026

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar nº 06/2026

A Comissão Permanente de Disciplina, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Municipal nº 3.891/2012, Decreto Municipal nº 26.295/2024 e Portarias 1.489/2025, 60/2026, 63/2026 e 65/2026.
.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar nº 06/2026 em face do servidor público municipal de matrícula nº **8391**, por em tese, infringir o disposto nos arts. **108, II, III e IX; 109, IX e XX; e 120, I, IV e XIV**, todos da Lei Municipal nº 3.891/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de janeiro de 2026.

TATIANE BARBOSA DA SILVA PEPLER
Presidente

RICARDO KLEM MOREIRA
Membro

ELLEN TORTORELLI WINCHE
Membro

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:1C63FAB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 182/2026

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar nº 07/2026

A Comissão Permanente de Disciplina, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Municipal nº 3.891/2012, Decreto Municipal nº 26.295/2024 e Portarias 1.489/2025, 60/2026, 63/2026 e 65/2026.
.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar nº 07/2026 em face do servidor público municipal de matrícula nº **11005**, por em tese, infringir o disposto nos arts. **108, IX e XI; 109, IX; e 120, V**, todos da Lei Municipal nº 3.891/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de janeiro de 2026.

RICARDO KLEM MOREIRA
Presidente

TATIANE BARBOSA DA SILVA PEPLER
Membro

FRANCIELLE MARTINS FAVARETI
Membro

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:3CC4AE2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 183/2026

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar nº 08/2026

A Comissão Permanente de Disciplina, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Municipal nº 3.891/2012, Decreto Municipal nº 26.295/2024 e Portarias 1.489/2025, 60/2026, 63/2026 e 65/2026.
.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar nº 08/2026 em face do servidor público municipal de matrícula nº **9932**, por em tese, infringir o disposto nos arts. **108, II e VII; 109, IX e XVI; e 120, X**, todos da Lei Municipal nº 3.891/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de janeiro de 2026.

TATIANE BARBOSA DA SILVA PEPLER
Presidente

RICARDO KLEM MOREIRA
Membro

KAUE LIMA DA SILVA
Membro

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:CE5E5EC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 184/2026

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar nº **09/2026**

A Comissão Permanente de Disciplina, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Municipal nº 3.891/2012, Decreto Municipal nº 26.295/2024 e Portarias 1.489/2025, 60/2026, 63/2026 e 65/2026.
.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar nº 09/2026 em face do servidor público municipal de matrícula nº **9932**, por em tese, infringir o disposto nos arts. **108, I, III e VII**, todos da Lei Municipal nº 3.891/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de janeiro de 2026.

RICARDO KLEM MOREIRA
Presidente

TATIANE BARBOSA DA SILVA PEPLER
Membro

ELLEN TORTORELLI WINCHE
Membro

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:8F504D9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 186/2026

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar nº 10/2026

A Comissão Permanente de Disciplina, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Municipal nº 3.891/2012, Decreto Municipal nº 26.295/2024 e Portarias 1.489/2025, 60/2026, 63/2026 e 65/2026. , **RESOLVE**:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar nº 10/2026 em face do servidor municipal de matrícula nº 10.410, em razão por supostas infrações disciplinares previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paranavaí, em tese, os artigos 120, inciso III, e 128, todos da lei Municipal nº 3.891/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de janeiro de 2026.

EVERTON FERREIRA LEITE
Presidente

RICARDO KLEM MOREIRA
Membro

TATIANE BARBOSA DA SILVA PEPLER
Membro

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:723C8BE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI

RESOLUÇÃO nº 06/2026

SÚMULA: Adesão do Município de Paranavaí aos Programas a nível Federal, Estadual e Global referentes a Pessoa Idosa.

O Conselho Municipal do Direito da Pessoa Idosade Paranavaí-CMDPI, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.569/2004, alterada pela Lei n° 5.467/2025.
Considerando a Plenária realizada em 10 de fevereirode 2026:

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a adesão aos Programas abaixo relacionados a nível Federal, Estadual e Global referentes a Pessoa Idosa:

Esfera Federal – Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa;
Esfera Estadual – Paraná Amigo da Pessoa Idosa;
Esfera Global – Cidades e Comunidades Amigas da Pessoa Idosa.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação**.**

Paranavaí, 10 de fevereiro de 2026.

VANESSA BONETTI MORAES
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Jézica Neres Fonseca Buniotti
Código Identificador:6F47DFD8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Presidente do Poder Legislativo, Joecir Bernardi, e a Comissão de Orçamento e Finanças, conforme dispõe a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), convidam para Audiência Pública de **Prestação de Contas da Administração Pública Municipal, relativa ao 3º quadrimestre do ano de 2025**.

Data: **26 de fevereiro de 2026 (quinta-feira)**
Horário: **13h30**
Local: **Plenário da Câmara Municipal**
Rua Arariboia 491, Centro

Acompanhe a transmissão ao vivo em nosso canal: http://youtube.com/camarapb

Publicado por:
Mariana Carvalho Martins
Código Identificador:B3294AE5

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PORTARIA N° 144, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais e com fundamento nos incisos II e XXI, do artigo 31, da Resolução nº1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno),

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar os serviços administrativos internos do Poder Legislativo do Município de Pato Branco, por ocasião do ponto facultativo referente às datas de16 e 17 (Carnaval) e 18 (quarta-feira de Cinzas) de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Presidência, *datado e assinado digitalmente.*

(Assinado Digitalmente)
JOECIR BERNARDI
Presidente

Publicado por:
Paulo Cesar Dias
Código Identificador:67361FDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE DESPACHO DECISÓRIO DE ANULAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2024 - PROCESSO Nº 87/2024

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 47, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e com amparo legal na Lei 14133/2021, em seu Art. 71, III e; CONSIDERANDO a deflagração do processo licitatório por meio do processo administrativo nº 5.804/2024; CONSIDERANDO que o Pregão Eletrônico nº 48/2024 – Processo nº 87/2024 tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de recepção, manutenção, operação, monitoramento ambiental, vigilância e destinação final ambientalmente adequada, dos resíduos sólidos urbanos do Aterro Sanitário Municipal, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente; CONSIDERANDO que a abertura do processo licitatório estava marcada para ocorrer na data de 09 de setembro de 2024; CONSIDERANDO que devido à apresentação de impugnações ao edital, solicitou-se a suspensão do processo; CONSIDERANDO a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através da qual reconhece a ausência da licença de operação vigente para o aterro sanitário e informa que o objeto desta licitação é de alto custo, além de declarar a existência de ambiguidade nas especificações técnicas do objeto do processo em apreço; CONSIDERANDO o princípio da legalidade e da autotutela aplicáveis à Administração Pública, segundo os quais caberá a esta, nos termos da Súmula 473 do STF, "Anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."; **D E C I D E:** Pela anulação do processo licitatório de Pregão Eletrônico nº 48/2024 – Processo nº 87/2024. Ficam os interessados intimados, em querendo apresentar recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), de acordo com o estatuído no art, 165, inc. I, alínea "d" da Lei de Licitações. Gabinete do Prefeito, em 12 de fevereiro de 2026.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

Publicado por:
Naudieri Provensi
Código Identificador:BC738328

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO ATA DE RATIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL EDITAL DE CHAMADA Nº 02/2025 – PROCESSO Nº 03/2025

Aos 12 (doze) dias do mês de fevereiro de 2026, às 9h, na Incubadora Tecnológica de Pato Branco, sito à Rua Lídio Oltramari, 1628, bairro Fraron, em Pato Branco/PR, reuniram-se os membros do Comitê Técnico, para proceder a ratificação do resultado da banca pública de avaliação para o Módulo 1B, conforme preconizado no Edital supracitado, com o objetivo de preencher a vaga para o Módulo 1B do Parque Tecnológico de Pato Branco. Considerando o resultado final da banca, o prazo recursal transcorreu sem interposição de recurso administrativo, então, diante disso, o Comitê Técnico comunica que, após análise e avaliação do projeto apresentado, a banca pública avaliou e o Comitê Técnico homologa a seguinte classificação final: **1º GásFácil Máquinas Automáticas Ltda, CNPJ 44.403.908/0001-11** com nota **6,02 (seis vírgula zero dois pontos).** Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata, que depois de lida e aprovada pelos

presentes, será subscrita pelo Presidente do Comitê Técnico para todos os fins de direito**.** Pato Branco, 04 de fevereiro de 2026.
ROSICLEI CALDATO DALAGNOL -
Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação - Presidente da Comissão de Avaliação e Monitoramento - Portaria nº 223/2025

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:A25D5898

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO N° 01/2026. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 127/2025/GP. EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 12/2025 - PROCESSO N° 114/2025.

PARTES: Município de Pato Branco e PARCIA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.OBJETO: A Contratação de empresa especializada para execução de instalações elétricas externas do Centro de Eventos, localizado no Parque de Exposições de Pato Branco, abrangendo o sistema de atendimento em média tensão, postos de transformação, redes de distribuição, quadros de distribuição, iluminação externa e infraestrutura de cabeamento e passagem.ADITAMENTO: Da Supressão, com fundamento no art. 124, inciso I, alínea "b" da Lei 14.133/21, fica suprimido do Item 01, do Lote 02 o valor de R$ 1.032,56 (um mil, trinta e dois reais e cinquenta e seis centavos), passando o valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil) para R$ 33.967,44 (trinta e três mil, novecentos e sessenta e sete reais e quarenta e quatro centavos) equivalente a 2,950171429% do Lote 02. E passando o valor total do contrato de R$ 129.600,00 (cento e vinte e nove mil e seiscentos reais) para R$128.567,44 (cento e vinte e oito mil, quinhentos e sessenta e sete reais quarenta e quatro centavos), que corresponde ao percentual de 0,7967283951% do contrato original, conforme Anexo I. Da Alteração do Nome Empresarial, com fundamento na 10º (décima) Alteração do Contrato Social Consolidado acostado aos autos, fica alterado o Nome Empresarial do Contratado, passando a ser conforme segue: Onde se lê: ALGETEC ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. Leia–se: PARCIA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com este termo.Pato Branco, 09 de Fevereiro de 2026.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

LORIANE CONSUELO BENDA KALINOSKI PARCIANELLO –
Representante Legal.

Publicado por:
Layla Evelyn Martins da Silva
Código Identificador:63BD5F53

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 02/2026 – TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 06/2023. INEXIGIBILIDADE N.º 01/2023 – PROCESSO N.º 03/2023.

PARTES: Município de Pato Branco e Associação Lima – Protetora dos animais.OBJETO: A execução de Serviço de Proteção a Animais – Cães e Gatos – abandonados nas vias públicas e rurais ou em condições de maus tratos, dentro do Município de Pato Branco – PR, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Não serão contemplados com o presente objeto, animais resgatados pelo próprio abrigo sem encaminhamento da Secretaria demandante.**ADITAMENTO:** Prazo de Vigência, com base no Artigo 42, inciso I, alínea "c" do Decreto n° 9.309/22 e, na Cláusula Sexta, inciso I do termo original as partes pactuam prorrogação de execução e vigência do termo por mais 12 (doze) meses, passando a viger até o dia 13/02/2027. Ampliação de Valores, com fundamento no Art. 42, inciso I, alinea "a", fica acrescido o valor de R$ 52.012,08 (cinquenta e dois mil, doze reais e oito centavos) que corresponde ao percentual de 29,98339767% do valor original do Termo de Colaboração, passando o valor anual de R$ 173.469,60 para R$ 225.481,68. Os valores mensais passam a viger conforme segue: Alimentação de Animais – Ração Canina: R$ 9.108,00; Alimentação de Animais – Ração Felina: R$ 1.878,50; Medicamentos Veterinários: R$ 2.600,00; Combustível: R$ 1.953,64; Materiais para Limpeza/Higiene: R$ 3.250,00. Dotação Orçamentária: 26831-40176. Correção, Corrige-se o Termo de Aditamento nº "02" do Termo de Colaboração 06/2023, em razão de equívoco no momento da formalização, passando a redação a viger conforme segue: Onde se lê: "Termo De Aditamento N° 02/2025"; Leia-se: Termo De Aditamento N° 01/2025. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 11 de Fevereiro de 2026.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

NEIDE TEREZINHA NUNES DA SILVA –
Representante Legal.

Publicado por:
Layla Evelyn Martins da Silva
Código Identificador:047DD767

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 142, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 42, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Memorando nº 4.316, de 11 de fevereiro de 2026 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

RESOLVE:

Art. 1º Remover o servidor público **ANDRÉ DOS SANTOS**, Matrícula nº 7630-9, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Gari de Caminhão, dentro do quadro da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, do Departamento de Limpeza Pública para o Setor de Paisagismo.

Art. 2º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)
GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:A829AEE9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 143, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 42, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Memorando nº 4.316, de 11 de fevereiro de 2026 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

RESOLVE:

Art. 1º Remover o servidor público **TIAGO RAFAEL TOCHETTO,** Matrícula nº 10718-2, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Motorista II, dentro do quadro da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, do Setor de Meio Ambiente para o Setor de Paisagismo.

Art. 2º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)
GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:5F65E3BF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 144, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 43 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Memorando nº 4.325 de 12 de fevereiro de 2026, da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras;

RESOLVE:

Art. 1º Redistribuir o servidor público efetivo **CLAUDIONEI LUIZ MALLMANN,** Matrícula nº 7433-0, ocupante do Cargo de Agente de Apoio, função Motorista II, da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Aterro Sanitário.

Art. 2º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)
GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:A07FF80B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
EDITAL N.º 06.01/2025 – DIVULGAÇÃO DA DATA, HORÁRIO, PERÍODO E LOCAL DE APLICAÇÃO DAS PROVAS

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a **Data, horário, período e local de aplicação das provas** do Concurso Público n.º 01/2025, nos seguintes termos

Art.1° As provas do Concurso em referência serão aplicadas na data de **01/03/2026** (**DOMINGO**), no **Colégio Estadual de Pato Branco,** situada na Rua Argentina, 724, Jardim América, CEP: 85502040, Pato Branco, Estado do Paraná.

Art.2º As provas serão aplicadas no período **MATUTINO**, observando-se as disposições a seguir:

DATA DA APLICAÇÃO	PERÍODO	HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES	HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES	INICIO DAS PROVAS
01/03/2026	Matutino	08h00min	08h40min	09h00min

I. O portão de acesso ao local de realização das provas permanecerá aberto por **40 (quarenta) minutos**, observado o horário oficial de Brasília – DF

II. A aplicação das provas terá início **20 (vinte) minutos** após o fechamento do portão de acesso, observado o horário oficial de Brasília - DF

III. A prova objetiva terá a duração de **04 (quatro)** horas, incluído o tempo de marcação das folhas de respostas.

Art.3º Para conhecer o endereço do local de realização das provas, o candidato poderá acessar o **LINK** – *Consulta do local de prova* e imprimir o **CARTÃO DE CONVOCAÇÃO**, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br. A identificação do local de realização das provas é de responsabilidade exclusiva do candidato, não podendo o mesmo realizar a prova em desconformidade com as disposições estabelecidas neste Edital.

Art.4º O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 40 (quarenta) minutos do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização das provas, munido de **CANETA ESFEROGRÁFICA, PREFERENCIALMENTE DE TINTA PRETA, FABRICADA EM MATERIAL TRANSPARENTE,** de seu **DOCUMENTO ORIGINAL OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO** e o cartão de convocação do candidato impresso através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco (PR), 12 de fevereiro de 2026.

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente do PATOPREV

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:7DD54C88

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.789, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

Revoga o Decreto nº 10.182, de 18 de fevereiro de 2025, que nomeia o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal (GTI-M) do Município de Pato Branco, relacionado ao Programa Saúde na Escola e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII, na forma art. 62, II, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, atendendo a publicação da Portaria GP 16, de 12 de fevereiro de 2026, considerando o contido no Memorando nº 4.680, de 17 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde.

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 10.182, de 18 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:CF26A1EE

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA GP Nº 16, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

Nomeia o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal (GTI-M) do Município de Pato Branco, relacionado ao Programa Saúde na Escola e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXIII, na forma do art. 62, I, "o", ambos da Lei Orgânica Municipal; de acordo com Decreto Federal nº 6.286, de 5 de dezembro de 2007, que instituiu o Programa Saúde na Escola (PSE), conforme disposto na Portaria Interministerial nº 675, de 4 de junho de 2008, dos Ministérios da Saúde e da Educação e considerando o contido no Memorando nº 4.680, de 17 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal (GTI-M), com a seguinte composição:
I - representantes da Secretaria Municipal da Educação e Cultura:
a)Wesley Emannuel Ribeiro de Freitas,chefe do Setor de Elaboração de Materiais Didáticos;
b) Sidnei Riva, diretoria de Ensino.
II - representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
a)Adriana Honaiser Fávero, chefe da Divisão de AtençãoPrimária à Saúde;
b) Luciane Bergamin, chefe do Setor de Saúde Comunitária;
c) Luciane Vedovatto Lorenset, coordenação ESF Distrital;
d) Dandara Pra, coordenação ESF Distrital;
e) Max Dobrowolski, chefe da Seção de Odontologia da APS;
f) Emanueli Agnes Stein, coordenadora de Imunizações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinada digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:28AA27B2

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA GP Nº 17, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

Altera dispositivos da Portaria nº 52, de junho de 2025, que nomeia o Grupo de Trabalho da Rede Materno-Infantil do Município de Pato Branco.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII, na forma do art. 62, II, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e considerando o Memorando nº 17.882, 12 de junho de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam alteradas as alíneas constantes do inciso II do art.1º da Portaria nº 52, de junho de 2025, que passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art.1º.....
.....
II - .....
a) Luciane Bergamin - matrícula nº 72290;
b) Samyra Soligo Rovani - matrícula nº 87793;
c) Dandara Pra - matrícula nº 77747" (NR)

Art. 2º Fica alterada a alínea "b" do inciso III do art.1º da Portaria nº 52, de junho de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação

"Art.1º.....
.....
III - .....
.....
b) Janine Pessotto de Cesare - matrícula nº 70440;
....." (NR)

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinada digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:C0936558

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA GP Nº 18, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

Nomeia os membros da Comissão Municipal de Coordenação do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXIII, na forma do art. 62, II, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei Federal nº 14.601, de 19 de junho de 2023; em conformidade com a Portaria nº 773, de 5 de maio de 2022, do Ministério da Cidadania; e considerando o contido no Memorando nº 2.600, de 3 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Municipal de Coordenação do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único do Município de Pato Branco, com a seguinte composição:
I - Susecler Pires da Silva, coordenadora do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único;
II - Izolda Vieira, responsável pela Gestão das Condicionalidades de Educação;
III – Luciane Vedovatto Lorenset, responsável pela Coordenação da Estratégia de Saúde da Família.

Art. 2º Ficam revogadas as seguintes Portarias:
I – Portaria nº 392, de 8 de maio de 2024; e
II - Portaria nº 369, de 12 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:4FBDE665

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COLETIVA Nº 01/2026 LIMPEZA DE IMÓVEIS URBANOS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Pato Branco, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Lei Municipal nº 4.049/2013, com alterações posteriores, que estabelece ser dever dos proprietários e/ou possuidores de imóveis urbanos, edificados ou não, mantê-los limpos e capinados, respondendo em qualquer situação pela má utilização do imóvel;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 6.433 de 2025, que altera e acrescenta dispositivos à Lei Municipal nº 4.049;
CONSIDERANDO o disposto no art. 68 da Lei Municipal nº 321/1978 (Código de Posturas), que determina competir aos moradores e proprietários conservar limpos os passeios fronteiros às suas residências ou estabelecimentos;

CONSIDERANDO a necessidade de prevenção de riscos à saúde pública associados ao acúmulo de resíduos e vegetação, especialmente em período de aumento de casos de dengue;
TORNA PÚBLICO E ORIENTA os proprietários e/ou possuidores de imóveis urbanos, edificados ou não, especialmente terrenos baldios, a promoverem a capina e limpeza de seus imóveis, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias**, contados da publicação deste edital.
INFORMA, ainda, que a persistência de condições irregulares, após esse prazo, ensejará a atuação fiscalizatória do Município, com lavratura de auto de infração e notificação por via postal com aviso de recebimento ou por edital.
E, uma vez não atendidas as determinações será aplicada a multa equivalente a 40 (quarenta) UFM, sem prejuízo da execução subsidiária dos serviços de limpeza pelo Município e da cobrança do custo do serviço. Na reincidência da infração a multa será cobrada em dobro, sem prejuízo da multa anteriormente lançada, fazendo-se cobrança cumulativa, conforme Lei Municipal nº 4.049/2013.
ESCLARECE, também, que o não pagamento da multa e/ou do serviço de limpeza até a data de vencimento do respectivo documento de arrecadação acarretará a incidência de encargos, na forma da legislação tributária municipal, podendo o débito ser lançado em dívida ativa nas hipóteses legais.
Cumpre ainda informar que, nos termos da Lei Municipal nº 4.049/2013, o proprietário e/ou possuidor poderá responder pela má utilização do imóvel, recomendando-se vigilância constante para contenção de ações de descarte irregular por terceiros. O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br/meioambiente a qualquer tempo. Demais informações pelo e-mail: secmeioambiente@patobranco.pr.gov.br.

VICENTE LUCIO MICHALISZYN –
Secretário Municipal de Meio Ambiente.

Publicado por:
Denise Aparecida Mussini
Código Identificador:D6A07DE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FMHIS

CONSELHO MUNICIPAL GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FMHIS, CIDADE DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO 001/2026

Súmula: Aprova abertura de Crédito Suplementar por Anulação total/parcial de despesas conforme segue.

O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS de Pato Bran-co, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 5.990, de 22 de setembro de 2022 e suas alterações, por meio de Deliberação em reunião ordinária realizada em 11 de Fevereiro de 2026,
RESOLVE:
Art. 1° Aprovar abertura de Crédito Suplementar por Anulação total/parcial de despesas conforme segue:

Código	Especificação	Valor(R$)
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.06	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
16	Habitação	
16482	Habitação Urbana	
164820088	Promoção da Habitação Popular e Melhoria Habitacional	
1.002	Habitação Urbana	
3.3.90.39–000(26363)	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	436.000,00
	Total	436.000,00

Para cobertura do crédito suplementar, serão utilizados recursos provenientes da anulação total/parcial de dotação do orçamento vigente, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor(R$)
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.06	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
16	Habitação	
16481	Habitação Rural	
164810088	Promoção da Habitação Popular e Melhoria Habitacional	
1.142	Habitação Rural	
3.3.90.30–000(26357)	Material de Consumo	-9.500,00
3.3.90.39–000(26358)	Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica	-9.500,00
4.4.90.51–000(26359)	Obras e Instalações	-79.500,00
	Total	-98.500,00
16	Habitação	
16482	Habitação Urbana	
164820088	Promoção da Habitação Popular e Melhoria Habitacional	
2.204	Manutenção do Departamento de Habitação	
3.1.90.11–000(26369)	Vencimentos e Vantagens Fixas–Pessoal Civil	-59.500,00
3.3.90.32–000(26377)	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	-86.000,00
	Total	-145.500,00
2.624	Gestão do FMH–Fundo Municipal de Habitação	
3.3.90.40–000(26393)	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	-15.000,00
4.4.90.51–000(26395)	Obrase Instalações	-79.000,00
4.4.90.52–000(26396)	Equipamentos e Material Permanente	-19.000,00
4.4.90.61–000(26397)	Aquisição de Imóveis	-79.000,00
	Total	-192.000,00
	Total	-436.000,00

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e revoga todas as disposições contrárias.

Pato Branco 11 de Fevereiro de 2026.

RITA DE CASSIA GHIZZ
Presidente
Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS

Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS

Publicado por:
Vanessa Laskoski Furtoso
Código Identificador:C6921A82

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 6, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre recesso da Câmara Municipal de Paula Freitas durante o Carnaval.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno desta Casa de Leis, CONSIDERANDO o Decreto n° 3.379/2026, de 10 de fevereiro de 2026, qual decretou ponto facultativo das repartições públicas municipais, faz saber que:

Art. 1º Fica estabelecido recesso dos trabalhos administrativos da Câmara Municipal, do dia 16 de fevereiro de 2026 até o dia 18 de fevereiro de 2026 às 13h, em virtude do Carnaval.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, PR, 11 de fevereiro de 2026.

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:CFDF1B80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1.2025 LG DIESEL PECAS E OFICINA LTDA

ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2025 LG DIESEL PECAS E OFICINA LTDA

No dia 12 do mês de Fevereiro do ano de 2025 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 75.687.954/0001-13, com sede administrativa localizada na Avenida

Agostinho de Souza, 646, bairro Centro, CEP nº 84630000, nesta cidade de Paula Freitas,PR, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA inscrito no cpf sob o nº 660.883.729-15, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 1/2025, Processo licitatório nº 1/2025 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de preço para futura e eventual aquisição de Serviços de manutenção mecânica para bens móveis e imóveis do Município de Paula Freitas/PR. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS, passando a ter a seguinte redação a partir de 12 de fevereiro de 2026:
"O presente contrato terá seu prazo de vigência até o dia 12 de fevereiro de 2027, podendo ser prorrogado mediante o termo aditivo e nos termos da Lei de Licitações nº 14.133/21 e Contratos Administrativos".

2.Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo.
Paula Freitas, 12 de fevereiro de 2026.

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

LG DIESEL PECAS E OFICINA LTDA
Contratada

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:5875F5AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2.2025 PABLO JULIO SIDOLI

ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2.2025 PABLO JULIO SIDOLI

No dia 12 do mês de Fevereiro do ano de 2025 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 75.687.954/0001-13, com sede administrativa localizada na Avenida Agostinho de Souza, 646, bairro Centro, CEP nº 84630000, nesta cidade de Paula Freitas,PR, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA inscrito no cpf sob o nº 660.883.729-15, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 1/2025, Processo licitatório nº 1/2025 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de preço para futura e eventual aquisição de Serviços de manutenção mecânica para bens móveis e imóveis do Município de Paula Freitas/PR. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS, passando a ter a seguinte redação a partir de 12 de fevereiro de 2026:
"O presente contrato terá seu prazo de vigência até o dia 12 de fevereiro de 2027, podendo ser prorrogado mediante o termo aditivo e nos termos da Lei de Licitações nº 14.133/21 e Contratos Administrativos".

2.Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo.
Paula Freitas, 12 de fevereiro de 2026.

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

PABLO JULIO SIDOLI
Contratada

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:A4C13E85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3.2025 BAIAK & CIA LTDA - ME

ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3.2025 BAIAK & CIA LTDA - ME

No dia 12 do mês de Fevereiro do ano de 2025 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 75.687.954/0001-13, com sede administrativa localizada na Avenida Agostinho de Souza, 646, bairro Centro, CEP nº 84630000, nesta cidade de Paula Freitas,PR, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA inscrito no cpf sob o nº 660.883.729-15, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 1/2025, Processo licitatório nº 1/2025 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de preço para futura e eventual aquisição de Serviços de manutenção mecânica para bens móveis e imóveis do Município de Paula Freitas/PR. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS, passando a ter a seguinte redação a partir de 12 de fevereiro de 2026:
"O presente contrato terá seu prazo de vigência até o dia 12 de fevereiro de 2027, podendo ser prorrogado mediante o termo aditivo e nos termos da Lei de Licitações nº 14.133/21 e Contratos Administrativos".

2.Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo.
Paula Freitas, 12 de fevereiro de 2026.

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

BAIAK & CIA LTDA – ME
Contratada

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:4183D37E

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 057/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PARA CADASTRO DE RESERVA E CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMNADO
EDITAL Nº 01/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o resultado final do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO -**

PARA CADASTRO DE RESERVA E CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO EDITAL Nº 01/2024, Homologado em 18 de novembro de 2024 e Prorrogado com o Decreto nº 3340/2025 de 03 de dezembro de 2025, **CONVOCA**, os candidatos abaixo relacionados para apresentarem-se a Secretaria Municipal de Recursos Humanos, munidos da documentação exigida, para fim de admissão no cargo para o qual foram classificados, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da publicação deste edital, conforme:

Cargo: Professor –Educação Infantil-40horas

Classificação	Nome
39º Lugar	Cirlei da Silveira Michaelsen
40º Lugar	Henry Marcel Valigura Domingues

Paula Freitas, 12 de fevereiro de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:BE89D799

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 056/2026

Torna público a desistência do candidato referente ao Processo Seletivo Simplificado-PSS -Edital Nº 01/2024

O Prefeito do Município de Paula Freitas, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS para cadastro de reserva e contratação por prazo determinado -Edital nº 01/2024, homologado em 18 de novembro de 2024 Homologado em 18 de novembro de 2024 e prorrogado com o Decreto nº 3340/2025 de 03 de dezembro de 2025, RESOLVE:
Tornar pública a desistência do candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS, de que trata o Edital de Convocação nº 050/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - Edição nº 3464, em 06/02/2026, do candidato abaixo relacionado:

Cargo: Professor Ensino Fundamental -20 hrs

Classificação	Nome
37º Lugar	Emily Cristini Pavoski de Souza

Paula Freitas, 12 de fevereiro de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:483B983E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
Nº PROC. ADM. 14

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃODISPENSA ELETRÔNICA -05 Nº PROC. ADM. 00000014

PUBLICAÇÃO
INÍCIO REC. PROPOSTA: 12/02/2026 17:00
FIM REC. PROPOSTA: 20/02/2026 09:00
INÍCIO DISPUTA: 20/02/2026 09:30
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 21.600,0000
OBJETO DO PROCESSO
consultoria tributaria.
Contextualização: O Município de Paulo Frontin possui sua economia fortemente baseada na produção rural. A correta apuração do Valor Adicionado Fiscal (VAF), que compõe o Índice de Participação dos Municípios (IPM), depende diretamente da higidez dos dados das Notas Fiscais de Produtor Rural e do sistema CAD/PRO. Atualmente, embora existam servidores efetivos, a complexidade técnica das integrações com os sistemas da SEFA/PR (NFP-e, SEFA-PR).

https://www.bllcompras.com.
Edital na íntegra está disponível em https://www.bllcompras.com; ou na Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin/Pr. Cep. 84635-000, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.
Paulo Frontin/PR 12/02/2026

EDER RENATO STELMACH
Pregoeiro Responsável

ELUZA ELIANA KRUK CHICHOKI -
Diretora do Compras.

Publicado por:
Eder Renato Stelmach
Código Identificador:AEC7D352

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 055/2026 - DRH

PORTARIA Nº 055/2026 - DRH

DECLARA NULIDADE DA PORTARIA 013/2026 DE 13 de janeiro de 2026.

O Prefeito Municipal de Paulo Frontin - Paraná, **IRENEU INÁCIO ZACHARIAS**, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o poder-dever de autotutela conferido à Administração Pública, que lhe permite rever seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, ou revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, conforme entendimento pacificado e sumulado pelo Egrégio Supremo Tribunal Federal;
CONSIDERANDO o comando insculpido na Súmula nº 473 da Suprema Corte, cujo teor normativo dispõe que: *A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial;*
CONSIDERANDO que a servidora no momento da exoneração encontrava-se em estado gestacional;
RESOLVE:
Art. 1º. ANULAR, com fundamento no poder de autotutela administrativa e Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, por vício de legalidade, a Portaria nº 013/2026, de 13 de janeiro de 2026, que exonerava a servidora do cargo de Professora 20 horas Temporária.
Art. 2º. Os efeitos desta anulação retroagem à data de edição do ato anulado, desconstituindo-se todas as situações jurídicas dele decorrentes..
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Anote-se. Cumpra-se.

Paulo Frontin, 11 de fevereiro de 2026.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:CE97A270

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 156/2023.

EXTRATO DO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 156/2023.

OBJETO: Alterar o valor e a quantidade contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: EVERTON LUIZ KERCHER.
ORIGEM: Contrato nº 156/2023 na modalidade de Pregão Presencial nº 17/2023.
VALOR ORIGINAL: R$ 295.307,60 (duzentos e noventa e cinco mil, trezentos e sete reais e sessenta centavos).
VALOR COM ADITIVO: R$ 382.588,00 (trezentos e oitenta e dois mil, quinhentos e oitenta e oito reais).
BASE LEGAL: Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 03/02/2026.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:152D08B0

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 137/2023.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 137/2023.

OBJETO: Alterar o valor e a quantidade contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: EVERTON LUIZ KERCHER.
ORIGEM: Contrato nº 137/2023 na modalidade de Pregão Presencial nº 10/2023.
VALOR ORIGINAL: : R$ 133.750,00 (cento e trinta e três mil, setecentos e cinquenta reais).
VALOR COM ADITIVO: R$ 216.250,00 (duzentos e dezesseis mil, duzentos e cinquenta reais).
BASE LEGAL: Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 03/02/2026.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:F047FB02

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 31/2026

Nomeia Servidora para ocupar Cargo em Provimento Temporário.

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis n° 1.160/2019.
CONSIDERANDO, a aprovação do candidato no Processo Seletivo Público Nº 01/2025 para o Cargo de Professora, 20 Horas semanais.

DECRETA

Art.1º- Fica **NOMEADA**, a Senhora **BRUNA EMANUELY MOMBACH WEIMER** para ocupar o Cargo em Provimento Temporário de Professora, do Grupo Ocupacional 05 – Magistério, para uma jornada de trabalho com 20 horas semanais.
Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal, em 12 de fevereiro de 2026.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taiana Maria Locateli Machado
Código Identificador:CB99E2F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CHAMADA PÚBLICA 002/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026
PROCESSO Nº 4807/2025
O Município de Piên, Estado do Paraná, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, bem como, considerando o Decreto Federal nº 8.726/2016 e o Decreto Municipal nº 214/2017, Lei Municipal nº 1.483/2022 e na Resolução nº 03 de 29/08/2025 – CMDPD de Piên que aprova o termo de Adesão, Plano de Ação e Plano de Trabalho, referente à Deliberação nº 005/2025 do COEDE/PR – Incentivo ao Fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná., **TORNA PÚBLICO** o presente edital de chamamento público para seleção de Projetos voltados à garantia de direitos da pessoa com deficiência com vistas ao aprimoramento dos atendimentos prestados em âmbito municipal, com enquadramento nas linhas de ações previstos abaixo especificados, a serem apresentados por Organização(es) da Sociedade Civil (OSC) inscritas no CMDPD e interessadas em celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO, financiados por meio de recursos do FUNDO DA , nos termos do presente Edital:
LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, bem como considera o Decreto Federal n º 8.726/2016 e o Decreto Municipal nº 214/2017. Lei Municipal nº 1.483/2022 e na Resolução nº 03 de 29/08/2025 – CMDPD de Piên

DATA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS: Das 8h00min do dia 23/02/2026 até às 17h00min do dia 20/03/2026.

LOCAL PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO: Sede da Prefeitura de Piên/PR, junto ao Departamento de Orçamento e Convênios, localizado à Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados a partir do dia 29 de janeiro de 2026, no Departamento de Orçamento e Convênios, ou através do e-mail licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br ou assistenciasocial@pien.pr.gov.br

Piên/PR, 12 de fevereiro de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito do Município de Piên/PR

Publicado por:
Marcos Aurelio Melenek
Código Identificador:1A05960C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N°75 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

DECRETO N.º 75 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2026 no total de R$ 14.970,00.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipais n.º 1598 de 25 de setembro de 2025 e 1609 de 11 de dezembro de 2025 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2026, na importância de R$ 14.970,00, mediante as seguintes providências:

· **Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:**

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
02	SECRETARIA DE GOVERNO	
02.001	GOVERNO	
4.122.2.2.3	MANUTENÇÃO DO GOVERNO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
542	1065 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás	14.970,00
	SUBTOTAL	14.970,00
	TOTAL	14.970,00

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....14.970,00

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O Superavit do exercício anterior por Fonte de Recurso, de acordo com o inciso I e § 2º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Fonte de Recurso		
Códigos	Descrição	Valor
1065	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás	14.970,00
	TOTAL	14.970,00

TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....14.970,00

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1587/2025 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1598/2025 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên, 12 de fevereiro de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Eliane Pimentel Jubainski Streit
Código Identificador:C2AEBDC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 008/2026 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO.

TESTE SELETIVO Nº 01/2024
PRAZO DETERMINADO – Lei n° 965/2007 e Lei 1198/2014

EDITAL 008/2026 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Teste Seletivo 001/2024 - Edital nº 001/2024, homologado pelo Edital 014.1/2024 de 27 de janeiro de 2025,

RESOLVE:
Convocar os (as) candidatos (as) a seguir relacionados para comparecer na Área Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **13 de fevereiro de 2026,** no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 17:00 para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

Cargo: Professor Temporário – Segunda chamada

Classificação	Nome do Candidato
25°	ADRIANA FERREIRA DAMAS ROSA

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 12 de fevereiro de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Solange de Fátima Senn
Código Identificador:42B2FC2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE PIEN
CNPJ 01.625.298/0001-98
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados pelo Presidente do Conselho de Administração, nos termos do art 124, § 1o, I da Lei 6.404/76, os Senhores acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária na forma semi-presencial, no dia 24 de fevereiro de 2026, às 10:00 horas na sede da Prefeitura Municipal de Pien, sito à R. Amazonas, 373 - Centro, Piên - PR, ou via sala virtual, para deliberar sobre os seguintes assuntos:
Apresentação do relatório de administração
Outros assuntos de interesse da Companhia, desde que apresentados em até 24 horas antecedentes ao dia e horário marcados.
Piên, 12 de fevereiro de 2026

SABRINA DE FÁTIMA RECK DOS SANTOS BINECK
Presidente do Conselho de Administração

Publicado por:
Marcos Aurelio Melenek
Código Identificador:1BFC880B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 023/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 023/2026

PROTOCOLO: 2200/2026

Objeto: PAGAMENTO DE FRANQUIA DO VEÍCULO AMBULÂNCIA, PLACA TBK-2G55, CONFORME APÓLICE DE SEGURO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR
PESSOA JURÍDICA: CIA DE VEÍCULOS SLAVIEIRO LTDA
CNPJ: 43.963.132/0001-21
VALOR: R$ 13.656,06 (Treze mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e seis centavos).
centavos)

AUTORIZAÇÃO 12/02/2026

Publicado por:
Marcos Aurelio Melenek
Código Identificador:386BDAA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 084 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 084 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR(A) Público(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, nos períodos de 23 de fevereiro a 09 de março de 2026, ao servidor público **Clever Vinicius Schreiner,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 2.***.***.*/PR matrícula funcional nº 251781, ocupante do cargo público de **Odontólogo.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 11 de fevereiro de 2026

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:762BF089

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 085, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 085, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR(A) PÚBLICO(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 02 de março a 11 de março de 2026, a servidora pública **Emmanuele De Oliveira Fraga,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 1********/PR matrícula funcional nº 4765950, ocupante do cargo público de **Médico.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 11 de fevereiro de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:E727AC86

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 086, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 086, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

ALTERA PORTARIA 318 DE 17 DE MARÇO DE 2025 – INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIÊN**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, conferidas pelo art. 66, IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 2º Nomear a pessoa abaixo relacionada em substituição a servidora nomeada na portaria 318/2025, tendo em vista sua aposentadoria, para compor a Comissão de Seleção:

V – Noili Forteski Gassner

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.
Piên, 11 de fevereiro de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito de Piên

Republicado por incorreção

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:8B19493D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 087, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 087, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR(A) PÚBLICO(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 19 de fevereiro a 05 de março de 2026, a servidora pública **Solange Aparecida Ziemmer,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.***.***.*/PR matrícula funcional nº 191511, ocupante do cargo público de **Técnico em Enfermagem.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 11 de fevereiro de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:6B407E86

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 089, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 089, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

PRORROGA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar processo administrativo disciplinar instaurado pela Portaria 318 de 17 de março de 2025, por mais 60 dias a contar de 13 de fevereiro de 2026, a fim de averiguar os fatos comunicados, através do memorando apresentado pela Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 12 de fevereiro de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:5D115B6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 88, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 88, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

DESIGNA SERVIDOR COORDENADOR RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DOS PROCESSOS DE REVISÃO E MONITORAMENTO DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2026-2029.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor José Luiz de Barros, matrícula 350761, ocupante do cargo de Contador, como Coordenador Responsável pela condução dos processos de revisão e monitoramento do Plano Plurianual – PPA 2026-2029.

Art. 2º Todas as unidades administrativas deverão prestar o apoio necessário e fornecer as informações solicitadas pelo servidor designado no art. 1º desta Portaria, para o bom andamento do trabalho.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 12 de fevereiro de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:D3314400

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Registro de preço para aquisição de equipamentos e serviços de informática. **Entrega das propostas**: a partir 19/02/2026 no site Bolsa Brasil de Licitações - BLL. **Abertura das Propostas**: 05/03/2026 às 09:30h (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 12 de fevereiro de 2026.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:A8F091BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA

Piên/PR, 11 de fevereiro de 2026.

REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA

Eu, **Bruna Joana Massaneiro Lenschow Correia** convocado (a) pelo Edital nº 007/2026, residente e domiciliado na Rua Nair Lemos Batista Massaneiro, Ponte Alta Piên/PR, portador da cédula de identidade civil com RG nº 9****** Ssp PR e CPF 05*.***.***-**venho mui respeitosamente requerer desistência da vaga de **PROFESSOR TEMPORÁRIO** conforme classificação obtida no Processo Seletivo 01/2024.

_____
BRUNA JOANA MASSANEIRO LENSCHOW CORREIA

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:FE6AA757

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 07 de 2026.

OBJETO: **"Revisão de Pá carregadeira W12D marca new holland ano 2025 ",** conforme processo de inexigibilidade nº 04/2026.
CONTRATADO: SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA **CNPJ**: 06.224.121/0006-08.
VALOR CONTRATADO: R$ 6.251,08 (Seis mil, duzentos e cinquenta e um reais e oito centavos).
DATA DA ASSINATURA: 12/02/2026
RECURSOS:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	02510	07.002.15.451.2601.2051	00000	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2026	02580	07.002.15.451.2601.2051	00000	3.3.90.39.00.00	Recursos do Exercício Corrente

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 20 (dez) dias após a data de assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Pinhal de São Bento/PR, em 12 de fevereiro de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:F34A51A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÂO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 04/2026

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da

Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento designada pela portaria n° 3.203/2025 resolve:
Com fundamentação no art. 74 inciso I da Lei 14.133/2021 RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo de inexigibilidade n° 04/2026 referente à "Revisão de Pá carregadeira W12D marca new holland ano 2025**"**, em favor da empresa conforme abaixo:

Lote: 1						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	13761	Peças para revisão de Pá carregadeira W12D marca new holland ano 2025	1,00	PEÇA	4.111,08	4.111,08
2	13762	Serviço para revisão de Pá carregadeira W12D marca new holland ano 2025	1,00	SERVIÇO	2.140,00	2.140,00
TOTAL 6.251,08						

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo de inexigibilidade nº 04/2026 datada de 12/02/2026. A execução dos serviços objeto da presente contratação terá o prazo de execução de 20 (dez) dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.
Pinhal de São Bento - PR, em 12 de fevereiro de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:1B59988A

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 37/2026

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 E LEI MUNICIPAL N° 1.123/2026 ALTERA O ART. 3° E LEI MUNICIPAL N° 1.124/2026 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Paulo Roberto Kreiner Silveira Matrícula: 623-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 06/02/2026 (saída as 05:00 horas)
Destino: Nova Aurora/PR
Valor de diárias: 242,15 x 0,5= 121,08
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar a paciente Orfila Maria Briedis Barbieri para Cirurgia no Hospital Dr. Aurélio em Nova Aurora/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Dr. Aurélio em Nova Aurora/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
7**	4***	1*****-4	027.***.***-50

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.124/2026 que altera o Anexo I da Lei Municipal n° 871/2022 e altera o art. 3° lei municipal n° 871/2022 de acordo com a lei n° 1.123/2026. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 06 de fevereiro de 2026.
Solicitante da viagem: Paulo Roberto Kreiner Silveira
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:6992845C

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 38/2026

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 E LEI MUNICIPAL N° 1.123/2026 ALTERA O ART. 3° E LEI MUNICIPAL N° 1.124/2026 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Selso Claudio Burtet Matrícula: 321-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 09/02/2026 (Saída 05:00 horas)
Destino: Cascavel/PR
Valor de diárias: 242,15 x 0,5 = 121,08
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar os pacientes Jose Zambam com acompanhante para radioterapia e, Dila Pereira Nascimento dos Santos para consulta no CEONC em Cascavel/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC em Cascavel/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
7**	1***-6	1*****-6	750.***.***-20

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.124/2026 que altera o Anexo I da Lei Municipal n° 871/2022 e altera o art. 3° lei municipal n° 871/2022 de acordo com a lei n° 1.123/2026. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 09 de fevereiro de 2026
Solicitante da viagem: Selso Claudio Burtet
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:D5B81CAE

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 39/2026

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 E LEI MUNICIPAL N° 1.123/2026 ALTERA O ART. 3° E LEI MUNICIPAL N° 1.124/2026 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Paulo Roberto Kreiner Silveira Matrícula: 623-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 04/02/2026 (saída as 08:00 horas)
Destino: Marmeleiro/PR
Valor de diárias: 142,18 x 0,5 = 71,09
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar o paciente Alisson Belle Falcade de Oliveira no CAPS em Marmeleiro/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CAPS de Marmeleiro/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
7**	4***	1*****-4	027.***.***-50

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.124/2026 que altera o Anexo I da Lei Municipal n° 871/2022 e altera o art. 3° lei municipal n° 871/2022 de acordo com a lei n° 1.123/2026. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 04 de fevereiro de 2026.
Solicitante da viagem: Paulo Roberto Kreiner Silveira
(X) Autorizado ( ) Não autorizado

Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:070DA0D7

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 40/2026

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 E LEI MUNICIPAL N° 1.123/2026 ALTERA O ART. 3° E LEI MUNICIPAL N° 1.124/2026 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Gilson de Aquino Froes Matrícula: 6041
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 10/02/2026 (saída as 04:00 horas)
Destino: Guaraniaçu/PR
Valor de diárias: 242,15 x 0,5 = 121,08
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar a paciente Neuza Brandalize Buch para internamento no Hospital Santo Antonio em Guaraniaçu/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Santo Antonio em Guaraniaçu/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
7**	4***	5****-2	063.***.***-39

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.124/2026 que altera o Anexo I da Lei Municipal n° 871/2022 e altera o art. 3° lei municipal n° 871/2022 de acordo com a lei n° 1.123/2026. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 10 de fevereiro de 2026.
Solicitante da viagem: Gilson de Aquino Froes
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:3BC50C14

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA 004/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder recesso dias 16 e 18 de fevereiro de 2026, em virtude do feriado de Carnaval dia 17 de fevereiro de 2026, retornando o trabalho normalmente no dia 19 de janeiro de 2026, quinta-feira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei Municipal N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 11 de fevereiro de 2025.

GUANAIR DENILSON GARCIA SANTOS
Presidente

Publicado por:
Simone Selenko
Código Identificador:DAFA4B2D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA – Nº 11/2025
PROCESSO LICITATÓRIO: 57.976/2025

O Município de Piraquara, **UASG N. 987769,** por meio do Presidente da Comissão de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização da concorrência citada, que tem por objeto a Contratação da execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ das ruas Walter Jesus Dos Santos, Arquisse Jacob Testa, Antonio Gabardo, Rafael Chalcoski, Manoel Izidoro De Araujo e Irene Gaspar Martins, todas localizadas no bairro Monte Líbano no município de Piraquara/PR. Os serviços incluem: serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, meio-fio e sarjeta, revestimento, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, iluminação pública e ensaios tecnológicos, será realizada no dia**06/03/2026 – 9h** por meio do Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras **- Critério de Julgamento**: Menor Valor. **Valor Máximo**: R$ 7.876.987,08 (Sete milhões, oitocentos e setenta e seis mil, novecentos e oitenta e sete reais e oito centavos). Aquisição de Edital: O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – **www.gov.br/compras** e no endereço eletrônico **www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações**, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019).

Piraquara, 12 de fevereiro de 2026.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU -
Presidente da comissão de contratação

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:4D637073

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – NOVA DATA DE ABERTURA
CONCORRÊNCIA - N. 10/2025 PROCESSO LICITATÓRIO: 54.428/2025

O Município de Piraquara, **UASG N. 987769,** por meio do Presidente da comissão de contratação, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização da concorrência citada, que tem por objeto a Contratação da execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ das ruas Governador Valadares, Carlos Chagas, Aracati, Parati, São Leopoldo, São Borja, Petrópolis, Uruguaiana, Alto Paraíba, Iguatu, Maranhão, Terezina, Balsas, União da Vitória e Caxias, todas localizadas no bairro Jardim Tropical, no município de Piraquara/PR. Os serviços incluem: serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, meio-fio e sarjeta, revestimento, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, iluminação pública e ensaios tecnológicos, será realizada no dia**09/03/2026 – 9h** por meio do Portal de Compras do Governo Federal – **www.gov.br/compras** Critério de Julgamento:Menor Valor. Valor Máximo: R$ 30.604.856,59 (Trinta milhões, seiscentos e quatro mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e nove centavos). Aquisição de Edital: O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – **www.gov.br/compras** e no endereço eletrônico **www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações**, podendo também ser

obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019). Piraquara, 12 de fevereiro de 2026.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU -
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:EA087AFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 14.442/2026

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, no valor de R$ 1.371.700,00 (Um milhão trezentos e setenta e um mil e setecentos reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.635 de 01 de dezembro de 2025,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 1.371.700,00 (Um milhão trezentos e setenta e um mil e setecentos reais) conforme especificado neste Decreto.

Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:

11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.122.0007.2022 - Atividades da secretaria municipal de saúde e gestão do SUS

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.47.00.00	291	303	Obrigações tributárias e contributivas	11.500,00
3.3.90.93.00.00	293	303	Indenizações e restituições	97.000,00
Total				**108.500,00**

11.001.10.301.0007.2023 – Promover ações de atenção básica

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.07.00.00	298	303	Contribuições a entidades fechadas de previdência	13.200,00
Total				**13.200,00**

11.001.10.302.0007.2024 – Ações de média e alta complexidade

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.36.00.00	329	303	Outros serviços de terceiros – pessoa física	250.000,00
Total				**250.000,00**

18.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
18.001 – Coordenação de desenvolvimento urbano
18.001.15.452.0008.2.028 – Coordenação dos serviços de Urbanismo

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.61.00.00	583	1000	Aquisição de imóveis	1.000.000,00
Total				**1.000.000,00**

Art. 3º Os recursos necessários à execução deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.122.0007.2022 - Atividades da secretaria municipal de saúde e gestão do SUS

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.52.00.00	295	303	Equipamentos e material permanente	108.500,00
Total				**108.500,00**

11.001.10.301.0007.2023 – Promover ações de atenção básica

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.13.00.00	300	303	Contribuições Patronais	263.200,00
Total				**263.200,00**

13.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
13.003 – Fundo Municipal de Assistência Social
13.003.08.244.0006.2037 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.40.00.00	430	1000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	300.000,00
4.4.90.51.00.00	433	1000	Obras e instalações	300.000,00
Total				**600.000,00**

15.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
15.001 – Gabinete do Secretário - SMIN
15.001.15.452.0010.2.045 – Manutenção do sistema viário municipal

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	542	1000	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	400.000,00
Total				**400.000,00**

Art. 4º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.589 de 27/06/2025, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, e nº 2.635/2025 - Plano Plurianual 2026/2029, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 12 de fevereiro de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:D7C6F15F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.441/2026

Dispõe sobre a elevação de nível por graduação dos professores e servidores da educação municipal.

O Prefeito Municipal de Piraquara, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Os professores e servidores da educação municipal abaixo relacionados terão seus níveis por graduação alterados após apresentação e deferimento da documentação, conforme prevê a Lei Municipal nº 1.192/2012 e Lei Municipal nº 1.691/2017.

MATRÍCULA	NOME	NÍVEL	DATA DO PROTOCOLO
997323	ADRIANA LOURENÇO BELÃO	PC-03	09/02/2026
997552	JOHNSON ORACZ	ESP-03	06/02/2026
997564	JULIA PINTO KULEVICZ	ESP-03	06/02/2026
997567	KARINE MAGALI BRUM	ESP-03	06/02/2026
997559	LUANA FONTES RAMOS	ESP-03	06/02/2026
997566	MARLENE APARECIDA VIEIRA DA SILVA	ESP-03	06/02/2026
997557	NATALIA PRISCO DIAS	ESP-03	06/02/2026
997565	VALERIA CLAUDINO DE MORAES	ESP-03	06/02/2026

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data constante no quadro sob a denominação – DATA DO PROTOCOLO.
Palácio 29 de janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 12 de fevereiro de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:A6E9E593

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.443/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A exoneração da conselheira tutelar suplente abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Mayara Franco Crisostomo	1001141	Conselheira Tutelar	03/02/2026	Nomeação Provisória

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 03/02/2026.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 12 de fevereiro de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:32559123

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.444/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A exoneração do conselheiro tutelar suplente abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Gelssi da Silva Dias	1001211	Conselheiro Tutelar	10/02/2026	Nomeação Provisória

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 10/02/2026.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 12 de fevereiro de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:8E4C2D7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.445/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A 13ª prorrogação de **Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família**, no período compreendido entre **01/02/2026 a 02/03/2026** a servidora **Camila Henrique dos Santos**, ocupante do cargo de Procuradora Municipal, matricula funcional nº **992429**, lotada na Procuradoria Geral do Município, atendendo ao disposto no art. 93 da Lei nº 863/2006 - Estatuto dos Servidores de Piraquara, podendo ser prorrogável mediante protocolo.
Art. 2° Este Decreto entrar em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a 01 de fevereiro de 2026.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 12 de fevereiro de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:AD7646D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.446/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° Concessão da **4ª prorrogação de licença por motivo de doença em pessoa da família**, no período compreendido entre **18/01/2026 a 16/02/2026** a servidora **Cristiane Franco de Lima de Rocco,** ocupante do cargo de Agente Educacional II - Sec. Escolar, matricula funcional nº **992752,** lotada na Secretaria Municipal de Educação atendendo ao disposto no art. 93 da Lei nº 863/2006 - Estatuto dos Servidores de Piraquara, podendo ser prorrogável mediante protocolo.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a 18 de janeiro de 2026.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 12 de fevereiro de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:E929BF52

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.447/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° Concessão da **5ª prorrogação de licença por motivo de doença em pessoa da família**, no período compreendido entre **17/02/2026 a 18/03/2026** a servidora **Cristiane Franco de Lima de Rocco,** ocupante do cargo de Agente Educacional II - Sec. Escolar, matricula funcional nº **992752,** lotada na Secretaria Municipal de Educação atendendo ao disposto no art. 93 da Lei nº 863/2006 - Estatuto dos Servidores de Piraquara, podendo ser prorrogável mediante protocolo.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 17 de fevereiro de 2026.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 12 de fevereiro de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:EF3AB429

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 51/2025 – PROCESSO N.º 40.700/2025

Objeto: aquisição de mobiliário médico-hospitalar. – **Ata n.º 58/2026 – Detentora:** 216 MATERIAIS HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º15.631.700/0001-51, vencedora dos itens 2,10 e 14 no valor total de R$ 48.210,00 (Quarenta e oito mil duzentos e dez reais) – **Ata n.º 59/2026 – Detentora:** ALFA CADEIRAS LTDA inscrita no CNPJ sob n.º 36.513.239/0001-02, vencedora do item 3, no valor total de R$18.745,20 (Dezoito mil setecentos e quarenta cinco reais e vinte centavos) – **Ata n.º 61/2026 – Detentora:** CIRURGICA OURO VERDE LTDA, inscrita no CNPJ n.º 14.308.899/0001-19, vencedora dos itens 9 e 11, no valor total de R$9.420,00 (Nove mil quatrocentos e vinte reais) – **Ata n.º 62/2026 – Detentora:** GIGANTE PRODUTOS MEDICOS LTDA inscrita no CNPJ n.º 11.050.321/0001-17 vencedora do item 5 no valor total de R$13.285,00 (Treze mil duzentos e oitenta cinco reais) –**Ata n.º 63/2026 – Detentora:** JUANA ESTER MARCELINO VARGAS inscrita no CNPJ n.º 34.579.064/0001-00 vencedora dos itens 6,7 e 16 no valor total de R$14.911,20 (quatorze mil novecentos e onze reais e vinte centavos) - **Ata n.º 64/2026 – Detentora:** M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no

CNPJ n.º 32.593.430/0001-50 vencedora do item 15 no valor total de R$11.625,00 (onze mil seiscentos e vinte cinco reais) - **Ata n.º 65/2026 – Detentora:** MHS INDÚSTRIA DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ n.º10.433.858/0001-01 vencedora do item 4 no valor total de R$18.900,00 (dezoito mil novecentos reais) – **Ata n.º 66/2026 – Detentora:** CIRURGICA SALUTAR LTDA, inscrita no CNPJ n.º 26.289.547/0001-42 vencedora do item 12 no valor total de R$20.079,96 (vinte mil setenta e nove reais e noventa seis centavos) - **Ata n.º 67/2026 – Detentora:** STOKMETAL COMERCIO DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ n.º32.597.474/0001-59 vencedora do item 8 no valor total de R$33.230,50 (trinta e três mil duzentos e trinta reais e cinquenta centavos) - **Ata n.º 68/2026 – Detentora:** TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, inscrita no CNPJ n.º19.639.940/0001-15 vencedora do item 13 no valor total de R$4.438,30 (quatro mil quatrocentos e trinta e oito reais e trinta centavos) – **Ata n.º 69/2026 – Detentora:** VITANET COMERCIAL EIRELI EPP, inscrita no CNPJ n.º12.185.204/0001-23 vencedora do item 17 no valor total de R$12.894,00 (doze mil oitocentos e noventa e quatro reais) - **Data da assinatura da Ata: 12/02/2026** - **Vigência das Ata:** será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil após a data da última assinatura inserta neste documento.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:3CD09AB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º. TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 40/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **CONTRATADA**:RIO VERDE ÔNIBUS – EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 06.012.643/0001-31.**DO OBJETO**: Constitui objeto do presente a prorrogação da vigência e execução de serviços de Transporte Escolar para atendimento aos estudantes residentes no Planta Deodoro e Suburbana, através da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 13 de fevereiro de 2026 a 13 de fevereiro de 2027. **DATA DA ASSINATURA**: 12 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:E1173446

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 35/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 54.094/2025 – CONCORRÊNCIA Nº 16/2025

Objeto: contratação da execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ das ruas Benjamim Andersen e Isidoro Canestraro, ambas localizadas no bairro Jardim Santa Helena, no município de Piraquara/PR. Os serviços incluem: serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, meio-fio e sarjeta, revestimento, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, iluminação pública e ensaios tecnológicos - **Contratante:** MUNICÍPIO DE PIRAQUARA - **Contratada:** PVZ CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.804.537/0001-28, pelo valor total de R$ 4.621.730,12 (quatro milhões, seiscentos e vinte e um mil, setecentos e trinta reais e doze centavos). - **Prazo de vigência do contrato:** será de 360 (trezentos e sessenta dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato. – **Data da assinatura:** 12/02/2026.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:647B5856

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2026- SMAD/SGP

Dispõe sobre normas de vestuário e conduta aplicáveis aos servidores públicos nas repartições da prefeitura municipal de Piraquara, e dá outras providências.

O **Secretário Municipal de Administração** do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação municipal, e

CONSIDERANDO a seriedade, o decoro, a sobriedade e o respeito mútuo que devem caracterizar o ambiente de trabalho no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de zelar pela regular fluência do serviço público e manter a postura profissional exigida dos agentes públicos;

CONSIDERANDO a inexistência de regramento específico no âmbito do Poder Executivo Municipal que discipline o vestuário e o padrão de conduta dos servidores públicos nas dependências da Prefeitura e demais repartições;

CONSIDERANDO a necessidade de se manter uma postura digna e condizente com a imagem do Poder Executivo Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece normas de vestuário e conduta a serem observadas pelos servidores efetivos, ocupantes de cargo comissionado, prestadores de serviços terceirizados e estagiários do Poder Executivo Municipal para o exercício de suas funções e permanência nas dependências das repartições públicas municipais.

Art. 2º No desempenho de suas atividades ou para permanência nas repartições públicas municipais, os servidores deverão trajar-se de forma adequada, observando o decoro, o respeito e a austeridade inerentes ao serviço público.

§ 1º Para os efeitos do *caput* deste artigo, consideram-se trajes inapropriados, sendo terminantemente proibida a sua utilização pelos servidores:

I - Roupas de banho, praia, piscina, *lingerie* ou trajes excessivamente curtos ou com decotes acentuados;

II - Shorts, bermudas (exceto as que se assemelham a calças esporte finas ou aquelas de uso permitido em setores específicos, a critério da chefia imediata);

III - Camisetas masculinas sem mangas do tipo "regata";

IV - Roupas de ginástica ou de prática esportiva, exceto para servidores que trabalham com estas atividades;

V - Camisas, camisetas, blusas ou quaisquer peças de vestuário que identifiquem ou façam alusão a agremiações, clubes ou times esportivos (nacionais ou internacionais);

VI - Bonés, gorros, toucas, viseiras ou outros adereços de cabeça, exceto por motivo de saúde ou confissão religiosa;

VII - Camisetas, trajes ou adereços que contenham mensagens, símbolos ou imagens que incitem à violência, ao ódio, à discriminação ou que configurem propaganda político-partidária.

Art. 3º O servidor público municipal que infringir o disposto nesta Instrução Normativa será:

I - Advertido verbalmente em caso de primeira constatação, com registro da ocorrência pela chefia imediata;

II - Advertido por escrito na reincidência, sendo o ato registrado e arquivado em sua ficha funcional para os fins disciplinares previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 4º Excetuam-se das exigências desta Instrução Normativa os servidores:

I - Que utilizam vestimentas e adereços típicos de sua cultura, tradição local, ou por motivo de confissão religiosa, comprovada a sua finalidade;

II - Que, em razão de sua função ou setor específico, utilizem uniformes ou Equipamentos de Proteção Individual (EPI) fornecidos pelo Município, os quais devem ser usados conforme as normas estabelecidas.

Parágrafo único. Compete à Secretaria Municipal de Administração, através da Superintendência de Gestão de Pessoas, promover o fiel cumprimento desta Instrução Normativa, orientando os servidores e as respectivas chefias imediatas sobre os padrões e procedimentos a serem adotados.

Art. 5º Deverá constar aviso interno, de forma visível, nas dependências e murais dos prédios do Poder Executivo Municipal, sobre as restrições de que trata esta Instrução Normativa, voltadas exclusivamente aos servidores.

Art. 6º Em caso de dúvida ou controvérsia acerca da adequação do traje utilizado pelo servidor, a situação deverá ser imediatamente submetida à chefia imediata do servidor para deliberação, podendo, se necessário, ser encaminhada à Superintendência de Gestão de Pessoas.

Art. 7º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.
Município de Piraquara, 10 de Fevereiro de 2026.

THIAGO BRITES DE BARROS
Secretário Municipal de Administração

CARLA JULIANE DOS SANTOS VILAR
Superintendente de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:A42938DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.678/2026

Dispõe sobre a nomeação de servidores para atuarem como Gestores e Fiscais de Contrato no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, de acordo com as regras previstas na Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 11.001/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, com fulcro nos Artigos 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos Artigos 3º e 4º do Decreto Municipal nº 11.001/2023, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Art. 1º Nomear, os servidores abaixo relacionados, para atuarem como Gestores e Fiscais de Contrato da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano:

• Airton Emmanuel Pita Ferreira de Quadros – matrícula 733341
• Anderley Wittikoski – matrícula nº 1000791
• Augusto Nogueira Jaceguay Zamatara – 1000644
• Edu Klapowska Vieira – matrícula n° 1000821

Elizabete Biscotto Pinto Janata – matrícula nº 348781

• Everson Assis de Oliveira – matrícula 9582922695

Fernanda Biss da Cruz – matrícula nº 827911

• Gabriela Gempka Carvalho – matrícula 9582922697

Gleyci Regiane Pires Figueiredo - matrícula nº 992488
Igor Felipe da Costa Cunha - matrícula nº 997581
João Victor Kolodin Rotta – matrícula n° 1001195

• Lays Fernanda Elias – matrícula 9582922745

Lidiany de Amorim Baptista – matrícula nº 779681
Marcos Roberto Rodrigues Ribeiro – matrícula nº 776231
Maximilian Hochsteiner - matrícula nº 771941
Otto Winkler - matrícula nº 997547
Rupert Lincoln de Souza – matrícula 9582922463

Parágrafo único. As atribuições e competências do Gestor de Contrato são aquelas definidas no Art. 12 do Decreto Municipal nº 11.001/2023 e as atribuições e competências do Fiscal de Contrato são aquelas definidas nos artigos 13 a 17 do Decreto Municipal nº 11.001/2023.
Art. 3º A formalização da designação do Gestor e do Fiscal de Contrato deverá ser feita no início da instrução processual, através de Despacho do Secretário, com a posição de ciência do Gestor e Fiscal designados.
Parágrafo único. No despacho do Secretário deverá ser identificado 01(um) Gestor, 01 (um) Fiscal e 01(um) fiscal substituto para situações de ausências, férias ou impedimentos dos servidores inicialmente designados.
Art. 4º Revoga-se a Portaria nº 11.466/2025.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 12 de fevereiro de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:D6C46400

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.679/2026

Dispõe sobre a nomeação de servidores para atuarem como Gestores e Fiscais de Contrato no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, de acordo com as regras previstas na Lei nº. 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº. 11.001/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, com fulcro nos Artigos 7º e 8º da Lei Federal nº. 14.133/2021 e nos Artigos 3º e 4º do Decreto Municipal nº. 11.001/2023, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Art. 1º Nomear, os servidores abaixo relacionados, para atuarem como Gestores de Contrato da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:
I— Bruno Cesar Kaefer Pereira, matrícula n° 725831;
II— Francielle Pimentel Fagundes, matrícula n° 814771;
III— Ivana Valeria Gonçalves, matrícula n° 992614;
IV— Raquel Estefani, matrícula n° 649201;
V— Rosemeri Moraes dos Santos, matrícula n° 488601;
VI— Solange Maria Leite, matrícula nº 849211;
VII— Valmir Soares, matricula n° 625531.
Parágrafo único. As atribuições e competências do Gestor de Contrato são aquelas definidas no Art. 12 do Decreto Municipal n° 11.001/2023.
Art. 2º Nomear, os servidores abaixo relacionados, para atuarem como Fiscais de Contrato da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:
I— Bruno Cesar Kaefer Pereira, matrícula n° 725831;
II— Francielle Pimentel Fagundes, matricula n° 814771;
III— Ivana Valeria Gonçalves, matrícula n° 992614;
IV— Raquel Estefani, matrícula n° 649201;
V— Rosemeri Moraes dos Santos, matrícula n° 488601;
VI— Solange Maria Leite, matrícula nº 849211;
VII— Valmir Soares, matrícula n° 625531.
Parágrafo único. As atribuições e competências do Fiscal de Contrato são aquelas definidas nos artigos 13 a 17 do Decreto Municipal nº. 11.001/2023.
Art. 3º A formalização da designação do Gestor e do Fiscal de Contrato deverá ser feita no início da instrução processual, através de Despacho do Secretário, com aposição de ciência do Gestor e Fiscal designados.
Parágrafo único. No despacho do Secretário deverá ser identificado 01 (um) Gestor e 01 (um) Fiscal substituto para as situações de ausências, férias ou impedimentos dos servidores inicialmente designados.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, ficando revogada a Portaria nº 11.421/2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 12 de fevereiro de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:F6C83280

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE, Joselei Vilas Boas, do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.264/2022, alterada pela Lei nº 2.623/2025, que institui o Prêmio "Mérito Esportivo" no âmbito do Município,
RESOLVE:

Art. 1º Criar a COMISSÃO ORGANIZADORA DO PRÊMIO "MÉRITO ESPORTIVO", responsável pela coordenação, organização, análise, seleção e julgamento das inscrições e indicações referentes ao Chamamento Público destinado à premiação anual de atletas, equipes, técnicos, árbitros, projetos sociais, personalidades e demais destaques esportivos do Município de Piraquara.

Art. 2º Compete à Comissão Organizadora:

I – elaborar, revisar e acompanhar o Edital de Chamamento Público do Prêmio Mérito Esportivo;

II – analisar a documentação obrigatória apresentada pelos inscritos ou indicados;

III – verificar a regularidade e habilitação das candidaturas;

IV – avaliar os currículos, resultados e comprovações, observando os critérios estabelecidos na legislação e no edital;

V – aplicar os critérios de seleção, tais como desempenho técnico, disciplina, participação em competições oficiais, representatividade municipal, impacto social e relevância esportiva;

VI – selecionar e classificar os homenageados por categoria;

VII – receber, analisar e responder recursos administrativos apresentados no prazo previsto;

VIII – registrar as decisões em atas ou relatórios circunstanciados;

IX – encaminhar o resultado final para homologação da autoridade competente;

X – auxiliar na organização da cerimônia de premiação.

Art. 3º A Comissão Organizadora será constituída pelos seguintes representantes da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude e Conselho Municipal de Esporte e Lazer:

I – Daiana R B Brudeck Artigas – SMELJ Área esportiva – matrícula: 785571 – CREF 021446-G/PR;

II – Priscila Vilas Boas do Nascimento – Sociedade Civil CME-CREF :035943-G/PR;

III – Roberson Leonardo Guimarães Rusycki - Conselho Municipal de Esporte CME – CREF 044844-G/PR;

IV – Marlon Boganika CME - CPF 043.xxx.xxx-43– Área Educacional

Parágrafo único. A presidência da Comissão será exercida por membro designado entre seus integrantes na primeira reunião.

Art. 4º A Comissão poderá solicitar apoio técnico de servidores, do Conselho Municipal de Esportes e Lazer, bem como de outras áreas da Administração Pública, sempre que necessário ao cumprimento de suas atribuições.

Art. 5º O mandato da Comissão terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, mediante ato da autoridade competente.

Art. 6º Os membros da Comissão não receberão remuneração adicional pela participação, sendo os serviços considerados de relevante interesse público.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, em 10 de fevereiro de 2026.

JOSELEI VILAS BOAS
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:9231442A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 309/2026

O CORREGEDOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 7º, inciso II, do Decreto n.º 6.636/2018, e, tendo em vista os artigos 167, 178, e, 179, da Lei Municipal n.º 863/2006, que trata do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Município de Piraquara, **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar, em conformidade com o Decreto n.º 13.998/2025, os servidores estáveis **Karla Fernanda de Vasconcellos**, Professor III Especialização, Matrícula nº 591701, **Alessandra Schereiber Antunes**, Professor III Especialização, Matrícula n° 437611 e 516401 e **João Marcos Marques Saldanha**, Agente De Manutenção, Matrícula n° 502021, sob a presidência do primeiro, para constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar-PAD, para *Apurar as informações contidas no Memorando 1DOC n° 46.674/2025, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos da Comissão*.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de até 60 (sessenta) dias úteis, para a conclusão dos trabalhos, permitindo-se prorrogação por igual período, nos termos do artigo 182 da Lei Municipal n.º 863/2006.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 12 de fevereiro de 2026.

LUCIANO DA COSTA LARA
Corregedor Geral do Município
Decreto nº 13.741/2025

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:D359D502

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 06/2026 – CMDCA

Súmula: Altera dispositivo da Resolução nº 02/2026 – CMDCA, quanto ao horário, local e data de Reunião Ordinária.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piraquara – CMDCA**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.095/2020, e conforme deliberado em sessão plenária ordinária realizada no dia 05 de fevereiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º As Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piraquara – CMDCA, no ano de 2026, serão realizadas às 09h, no Centro de Articulação da Rede de Proteção, localizado na Rodovia Deputado João Leopoldo Jacomel, nº 4675, Jardim Primavera, Piraquara/PR, conforme calendário a seguir:

Nº Sessão	Data
1ª Sessão Ordinária	05/02/2026
2ª Sessão Ordinária	05/03/2026
3ª Sessão Ordinária	01/04/2026
4ª Sessão Ordinária	07/05/2026
5ª Sessão Ordinária	03/06/2026
6ª Sessão Ordinária	02/07/2026
7ª Sessão Ordinária	05/08/2026
8ª Sessão Ordinária	03/09/2026
9ª Sessão Ordinária	01/10/2026
10ª Sessão Ordinária	05/11/2026
11ª Sessão Ordinária	03/12/2026

Art. 2º Fica alterada a data da 3ª Reunião Ordinária, prevista na Resolução nº 02/2026 – CMDCA, de 02 de abril de 2026 para 01 de abril de 2026, em razão do recesso municipal.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições da Resolução nº 02/2026 – CMDCA.

Art. 2º Esta publicação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Piraquara, 06 de fevereiro de 2026

ANDRÉA CRISTINA DE FÁTIMA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piraquara

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:D52114E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 07/2026 - CMDCA

Súmula: Aprova a alteração do Projeto do FIA da Associação Assistencial e Educacional Peniel – Projeto Manancial

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piraquara – CMDCA**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.095/2020, e conforme deliberado em sessão plenária ordinária realizada no dia 05 de fevereiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a alteração do plano de trabalho e de aplicação dos recursos do projeto do Fundo da Criança e da Juventude – FIA, da Associação Assistencial e Educacional Peniel – Projeto Manancial, inscrita no CNPJ nº 68.748.748/0001-00, localizada na Rua São José, nº 62, Guarituba, Piraquara/PR.
Art. 2º Esta publicação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Piraquara, 07 de fevereiro de 2026

ANDRÉA CRISTINA DE FÁTIMA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piraquara

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:2AE6AD77

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
PORTARIA N° 7/2026

PORTARIA N° 7/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ARTIGO 27 DO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE

Art. 1º Fica dispensado o expediente da Câmara Municipal de Pitanga - PR nos dias 16, 17 e 18 de fevereiro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PITANGA, 11DE FEVEREIRO DE 2026.

AMADEUS PENGA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:C289F9A8

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, EVELIZE DIANE ARAMONI**,** portador(a) do CPF nº 061.***.***-50, classificado(a) em 1º lugar para o cargo de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL do Processo Seletivo Simplificado, Edital 002/2025, DECLARO que estou desistindo da vaga.

Pitanga, 11 de fevereiro de 2026

EVELIZE DIANE ARAMONI
Original Devidamente Assinado.

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:32EBF025

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA E FINAL DE FILA

Eu, **RENATA DOS SANTOS BONFIM,** portadora do CPF nº 095.***.***-88, classificada em 47º lugar para o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO do Concurso Público Edital nº 001/2019, Homologado através do Decreto nº 207/2022, **DECLARO** que estou desistindo da vaga no momento e passo para o final de fila.

Pitanga, 12 de fevereiro de 2026

RENATA DOS SANTOS BONFIM
Original Devidamente Assinado.

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:EA6A53B3

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 8° CHAMADA

O Município de Pitanga, através do Departamento de Recursos Humanos, **CONVOCA** a aprovada no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 02/2025, conforme listagem abaixo, a enviar a documentação exigida do Anexo I (de forma digitalizada legível em formato .pdf) no e-mail rh@pitanga.pr.gov.br até o dia **24 de fevereiro de 2026 às 17:00hs**.

Auxiliar de Saúde Bucal

Nº da Inscrição	Nome	Classificação
192	EDINA FABRICIO	2

Pitanga, 12 de fevereiro de 2026.

IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor De Recursos Humanos

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

1. Documento de Identidade e Registro Geral e CPF;
2. Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
3. Título de eleitor e comprovante de voto na última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
4. Cartão do PIS/PASEP, ou Extrato Previdenciário Simplificado do INSS – CNIS;
5. Comprovante de residência atualizado;
6. Certidão de Nascimento ou Casamento;
7. Certidão de Nascimento ou RG dos filhos e dependentes para imposto de renda, com o CPF;
8. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos;
9. Comprovante de conclusão da escolaridade exigida para a função e do curso de ASB;
10. Registro no conselho de classe;
11. Certidão negativa de antecedentes criminais expedido pela Justiça Estadual (Polícia Civil) expedida em até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação;
12. Certidão negativa de antecedentes criminais expedido pela Justiça Federal expedida em até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação;

Favor nomear o arquivo com o número do item correspondente ao documento digitalizado.

Exemplo: o arquivo contendo a digitalização do RG e CPF deve ter o título “1.pdf”.

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:1F276F3F

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 9° CHAMADA

O Município de Pitanga, através do Departamento de Recursos Humanos, **CONVOCA** a aprovada no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 02/2025, conforme listagem abaixo, a enviar a documentação exigida do Anexo I (de forma digitalizada legível em formato .pdf) no e-mail rh@pitanga.pr.gov.br, até o dia **24 de fevereiro de 2026 às 17:00hs**.

Orientador Social

Nº da Inscrição	Nome	Classificação
278	KATIUSSA IAGLA	5

Pitanga, 12 de fevereiro de 2026.

IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor De Recursos Humanos

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

1. Documento de Identidade e Registro Geral e CPF;
2. Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
3. Título de eleitor e comprovante de voto na última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
4. Cartão do PIS/PASEP, ou Extrato Previdenciário Simplificado do INSS – CNIS;
5. Comprovante de residência atualizado;
6. Certidão de Nascimento ou Casamento;
7. Certidão de Nascimento ou RG dos filhos e dependentes para imposto de renda, com o CPF;
8. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos;
9. Comprovante de conclusão da escolaridade exigida para a função;
10. Certidão negativa de antecedentes criminais expedido pela Justiça Estadual (Polícia Civil) expedida em até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação;
11. Certidão negativa de antecedentes criminais expedido pela Justiça Federal expedida em até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação;

Favor nomear o arquivo com o número do item correspondente ao documento digitalizado.

Exemplo: o arquivo contendo a digitalização do RG e CPF deve ter o título "1.pdf".

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:E631FE79

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 116, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

Exonerar a pedido a servidora abaixo descrita.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora.

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a pedido, a servidora **RAFAELA KNAUT PEREIRA,** matrícula nº **50333**, do cargo de **Professor**, a partir de **03 de fevereiro de 2026.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 10 de fevereiro de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:F2AA6FC5

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 121, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

Conceder Licença Prêmio ao servidor abaixo descrito.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO - O requerimento do servidor.

RESOLVE

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de LICENÇA PRÊMIO, referente o período 2012/2017, ao servidor JEFERSON RADIÃO, matrícula nº 50978, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a contar de 11 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo anterior, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 12 de maio de 2026.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 11 de fevereiro de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:C47B83EC

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 122, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

Altera membros da Comissão Especial para avaliação de imóveis.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o memorando nº 2.168/2026 do Departamento de Receita e Fiscalização Tributária,

RESOLVE

Art. 1° Ficam alterados os membros da Comissão Especial para proceder avaliações de imóveis a serem adquiridos, alienados e locados pelo Município de Pitanga, nomeados através da Portaria nº 1038, de 01 de dezembro de 2025, e para fins de incentivo tributário composta pelos membros abaixo relacionados:

Presidente: Roberto César Cargnin - matrícula 52844;
Secretária: Valdineia Cheliga - matrícula 54964;
Membros:
Alana Flavia Oniczko – matrícula nº 50354;
Geovana Mendes Vaz - matrícula nº 50043;
Laercio Berton de Deus – matrícula nº 52526;
Liara Seben- matrícula nº 25076;
Marilda Lisboa Machado - matrícula nº 50045;
Zulmara Vizentin Marques - matricula n° 50381.
Parágrafo único: As avaliações serão realizadas por 3(três) membros da comissão.
Art. 2º As avaliações que se trata o parágrafo único serão encaminhadas à Secretaria da Fazenda e a Secretaria de Gestão Pública, para a ciência.
Art. 3º Havendo necessidade, a critério da comissão, poderá ser contratado serviço especializado de avaliação para subsidiar a análise dos membros.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga/PR, em 11 de fevereiro de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:CB09F9B6

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 123, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

Conceder férias a servidora abaixo descrita.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º – Conceder 20 **(vinte)** dias de **férias** a servidora **SIRLENE PROENÇA MACIEL,** ocupante do cargo de Assistente Social - 40 H, matrícula nº **50928,** referente ao período aquisitivo 2024/2025, a contar de 23 de fevereiro de 2026.
Art. 2º – Decorrido o prazo previsto no art. 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 15 de março de 2026.
Art. 3º – Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 11 de fevereiro de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:490AC314

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 125, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

Nomear Mary Layne Ferreira dos Santos Romero por ter sido aprovada em 25º lugar no concurso público nº 001/2019, no cargo de Oficial Administrativo - 40 horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** a senhora **MARY LAYNE FERREIRA DOS SANTOS ROMERO**, por ter sido aprovada em 25º lugar, no concurso público nº 001/2019, homologado através do decreto nº 207/2022 de 23 de junho de 2022, para exercer o cargo de **OFICIAL ADMINISTRATIVO - 40 horas**, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, a contar de 02 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 12 de fevereiro de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:BF31486F

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 126, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

Nomear Edna Viana da Silva por ter sido aprovada em 7º lugar no concurso público nº 001/2019, no cargo de Assistente Social - 40 horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** a senhora **EDNA VIANA DA SILVA**, por ter sido aprovada em 7º lugar, no concurso público nº 001/2019, homologado através do decreto nº 207/2022 de 23 de junho de 2022, para exercer o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL - 40 horas**, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, a contar de 02 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 12 de fevereiro de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:B24C8D54

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 127, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

Conceder licença para tratamento de saúde em pessoa da família da senhora Marlene Bereza, matrícula nº 156791.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O atestado e laudo médico da Protege para tratamento de saúde em pessoa da família.

RESOLVE

Art.1º **CONCEDER** a senhora **MARLENE BEREZA,** matrícula **nº 156791**, no cargo de Agente Educacional**,** licença para tratamento de saúde em pessoa da família, por 15 (quinze) dias a contar de 02 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo anterior, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 17 de fevereiro de 2026.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 12 de fevereiro de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:9672BC2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
REPUBLICAÇÃO DA RESPOSTA DE IMPUGUINAÇÃO DO PREGÃO N°01/2026.

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 01/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, **POR UM PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO (COM RENOVAÇÃO DE SALDO), PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO (UBS,PSF), EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
IMPUGNANTE: Medilar Importação e Distribuição de Produtos Médico-Hospitalares S/A
I – DA ADMISSIBILIDADE
Inicialmente, reconhece-se a **tempestividade e legitimidade** da impugnação apresentada, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021, razão pela qual passa-se à análise do mérito.
II – DO MÉRITO
A impugnação questiona a exigência editalícia referente aos **lotes 89, 90 e 91**, que descrevem o fornecimento de **cloreto de sódio 0,9% em sistema fechado, apresentação em bolsa**, alegando restrição à competitividade por vedar o fornecimento em frascos.

Todavia, **não assiste razão à impugnante**, pelos fundamentos a seguir expostos.

III – DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA ADMINISTRAÇÃO

A definição da apresentação em **bolsa, sistema fechado**, decorre de **necessidade operacional e assistencial**, considerando:

- o **uso predominante hospitalar**, especialmente em atendimentos de urgência e internação;
- a **padronização dos procedimentos internos das unidades de saúde**, que utilizam equipos e suportes compatíveis com bolsas;
- a **redução de riscos de contaminação**, manipulação indevida e falhas no preparo, atendendo às diretrizes de segurança do paciente e controle de infecção;
- a **agilidade na administração intravenosa contínua**, característica essencial em ambientes hospitalares.

Assim, a escolha da apresentação não se dá por preferência comercial ou direcionamento de marca, mas por **critério técnico-funcional**, alinhado ao interesse público e à realidade operacional da rede municipal de saúde.

IV – DA AUSÊNCIA DE VIOLAÇÃO À COMPETITIVIDADE

A exigência editalícia **não restringe a competitividade de forma indevida**, uma vez que:

- existem **diversos fabricantes e distribuidores no mercado nacional** aptos a fornecer cloreto de sódio 0,9% em bolsa, sistema fechado;
- não há indicação de marca, fabricante ou origem específica;
- o critério adotado está **diretamente relacionado ao objeto**, sendo permitido pela Lei nº 14.133/2021, desde que tecnicamente justificável, como ocorre no presente caso.

Ressalte-se que a Administração Pública **não está obrigada a admitir todas as soluções possíveis existentes no mercado**, mas sim aquela que melhor atenda à sua necessidade específica, conforme entendimento pacífico dos Tribunais de Contas.

V – DA ECONOMICIDADE E DA VANTAJOSIDADE

Ao contrário do alegado pela impugnante, a padronização da apresentação em bolsa:

- contribui para **redução de desperdícios**;
- evita aquisições paralelas de equipos ou adaptações;
- promove **ganho logístico e operacional**, refletindo positivamente no custo global da contratação.

Dessa forma, a especificação adotada **preserva a economicidade e a vantajosidade**, em consonância com o art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

VI – CONCLUSÃO

Diante do exposto, **não se verifica ilegalidade, desproporcionalidade ou ausência de motivação técnica** na exigência constante do edital.

A especificação da apresentação em bolsa, sistema fechado, mostra-se **razoável, técnica e compatível com o interesse público**, razão pela qual **a impugnação não merece acolhimento**.

VII – DECISÃO

INDEFIRO a impugnação apresentada pela empresa Medilar Importação e Distribuição de Produtos Médico-Hospitalares S/A, mantendo-se **íntegras as disposições do edital** do Pregão Eletrônico nº 01/2026.

Publique-se.
Dê-se ciência à impugnante.

JEAN MARCEL GRANDE HUBER
Pregoeiro

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:94E90AF6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
PORTARIA Nº 002/2026

Data: 12 de fevereiro de 2026

Súmula: "Adota Ponto Facultativo nas dependências do Legislativo Municipal, nas datas que menciona".

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO o caráter nacional das festividades do Carnaval,

R E S O L V E:

***Art. 1º** -- Estabelecer Ponto Facultativo, em expediente integral, nas dependências do Legislativo Municipal, nas datas de **16 (segunda-feira), 17 (terça-feira)** e **18 (quarta-feira)** de fevereiro de 2026.*

***Parágrafo Único:** No dia 19/02/2025, a jornada de trabalho dos servidores do Legislativo, terá início às 08h00min.*

***Art. 2º** - Fica transferida para o dia 19 de fevereiro de 2025, às 19h:00min., a 1ª (primeira) Sessão Ordinária desta Câmara Municipal, conforme disposto no Art. 74º § Único da Resolução nº 001/2014.*

***2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação*

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, aos 12 de fevereiro de 2026.

MARIA ROSANGELA G. RODELLA
Presidente da Câmara Municipal

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Luiz Carlos Barbosa
Código Identificador:3716BF60

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 683/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a declaração de bens móveis inservíveis do Município de Pitangueiras, autoriza a respectiva baixa patrimonial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que legais, e

Considerando os documentos constantes do Protocolo 1Doc n° 128/2026, de 11 de fevereiro de 2026,

DECRETA:–

Art. 1º – Ficam declarados como inservíveis para efeito de alienação/leilão pela Administração Municipal, os bens patrimoniais abaixo relacionados, pertencentes ao Município de Pitangueiras:

I. Veículo marca Fiat, modelo Fiorino Furgão 1.5, placa BNY-9657, cadastrado no Patrimônio Público Municipal com o nº 266;

II. Veículo tipo Van, marca Renaut, modelo Master Bus 16 DCI, placa FZS-6868, cadastrado no Patrimônio Público Municipal com o nº 545;

III. Veículo marca GM, modelo Vectra Elegance, placa ADM-6777, cadastrado no Patrimônio Público Municipal com o nº 848;
IV. Caminhão marca Iveco, modelo Vertis 130V19, placa AYQ-9044, cadastrado no Patrimônio Público Municipal com o nº 408;
V. Caminhão marca Iveco, modelo Vertis 130V19, placa AYQ-9045, cadastrado no Patrimônio Público Municipal com o nº 407;
VI. Retroescavadeira marca Caterpillar, modelo 416E, código PMP-003, cadastrada no Patrimônio Público Municipal com o nº 6099;

Art. 2º – Fica autorizada a baixa patrimonial dos bens constantes do Art. 1º do presente Decreto.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 12 de fevereiro de 2026.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:B37D7507

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 684/2026

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de servidores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica exonerado, a pedido, o **Sr. Leandro Soares Leite**, do cargo de **Agente de Controle de Endemias**, do Quadro de Pessoal Efetivo deste Município, a partir desta data, conforme Protocolo 1Doc nº 131/2026, de 12/02/2026.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 12 de fevereiro de 2026.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:3EE96834

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 044/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

1. **CONVOCAR** o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público da Prefeitura do Município de Pitangueiras, aberto através do Edital nº 001/2025 de 21/03/2025, e homologado através da Edital nº 009/2025 de 25/07/2025, para se apresentar na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Central, nº 408, nesta cidade de Pitangueiras-PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da publicação da presente Portaria, para tratar dos procedimentos de contratação, conforme segue:

MOTORISTA:

Nome do Candidato	Inscrição	Data de Nasc.	Classif.
José Carlos Barbosa	0010920	01/09/1969	24°

2. O candidato convocado deverá comparecer à divisão indicada munido dos documentos relacionados no item 9.3. do Edital nº 001/2025 de 21/03/2025, em vias originais e cópias.

3. O candidato deverá submeter-se à Avaliação Física e Mental, em caráter eliminatório, a ser efetuada por médico oficial do município, em dia e local previamente designados pelo Setor de Recursos Humanos, conforme item 9.3.1 do Edital nº 001/2025 de 21/03/2025.

4. O não comparecimento no prazo aqui estabelecido ou a falta de comprovação dos requisitos para o exercício do cargo implicará na perda dos direitos decorrentes da classificação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 12 de fevereiro de 2026.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:BF0CB5F0

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 02/2025

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	87/2025	
b) Nr. Licitação:	2/2025 - CE	
c) Modalidade:	Concorrência eletrônica 12/02/2026	
e) Objeto da Licitação:	*Contratação de empresa para execução de ampliação da rede de abastecimento de água do Município de Pitangueiras.*	
Participante: SANEAST ENGENHARIA LTDA		
Quantidade de itens:	1	**420.000,00**
Total Geral:		**420.000,00**

Pitangueiras, 12 de fevereiro de 2026.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:4507A7CD

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N° 01/2026

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do Parecer Jurídico, a Inexigibilidade nº01/2026 e homologo-a para a contratação de imóvel paralocação destinado ao funcionamento doCentro de Referência de Assistência Social – CRAS, considerando a necessidade de manutenção e continuidade dos serviços socioassistenciais ofertados à população, pertencente a EDER SANDRO DE SOUZA, portador do CPF, cujo recurso correrá por conta da Dotação Orçamentária: DESP Nº 164 -3.3.90.36OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA
FÍSI...00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000Recursos
Ordinários,citada no referido processo, nos termos da Lei nº 14.133/21, determinando a publicação deste ato por força da mesma Lei.

Pitangueiras, datado e assinado digitalmente.
SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:BD67C41E

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N° 02/2026

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do Parecer Jurídico, a Inexigibilidade nº 02/2026 e homologo-a para a contratação da empresa PC3 - SOLUCOES SUSTENTAVEIS LTDA, inscrita noCNPJ nº30.261.265/0001-04, devidamente habilitada paracontratação de empresa especializada para a pretação de serviços de apoio contábil no valor de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) mensais, totalizando o valor máximo global para a referida contrataçãoé deR$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)pelo período de 12 (doze) meses, cujo recurso correrá por conta da Dotação Orçamentária:DESP Nº 35 - 3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍ...00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000Recursos Ordinários,citada no referido processo, nos termos da Lei nº 14.133/21, determinando a publicação deste ato por força da mesma Lei.

Pitangueiras, 12 de fevereiro de 2026.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:0E25E521

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 20-2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 20/2026

LUIZ CARLOS BONI, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA, de acordo com a ordem de classificação, os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – **PSS EDITAL Nº 006/2025, para os cargos de Professor,** abaixo nominados, a comparecer na Secretaria Municipal de Educação – Rua Paraná, 1571, centro, dia **13 de Fevereiro as 13:30 horas**, para distribuição de aulas do ano letivo de 2026.
O não comparecimento à convocação caracteriza desistência do candidato a vaga.

Nome	Cargo	Classificação
CARINE PATRICIA MARQUES	**PROFESSOR**	138º
ELIZETE PATRICIA DONEL JEDE	**PROFESSOR**	139º
ANA PAULA DAHMER PEREIRA	**PROFESSOR**	140º

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Aos doze dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

SANDRA ANDRÉA BUDEL
Gestora Depto de Recursos Humanos

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:D2E74A62

LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026.

MUNICÍPIO DE PLANALTO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026.
O MUNICÍPIO DE PLANALTO, torna público que às 09:00 horas do dia 02 de março de 2026, na plataforma https://www.gov.br/compras/pt-br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Veículo tipo Minivan 7(6+1) lugares	2	R$ 320.780,00	90 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Planalto e na plataforma https://www.gov.br/compras/pt-br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Planalto-PR, 13 de fevereiro de 2026.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Scherer Marzec
Código Identificador:AC4CA668

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 003/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 00532024, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DEE PLANALTO (APAE).

Aos doze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PLANALTO (APAE),** neste ato representada por seu Presidente Sr. **JULIANO POSSATTO**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Municipal nº 2684 de 28 de junho de 2022 e Decretos Municipais nº 4.448 e 4.449/2026, bem como nos princípios que regem a Administração Publica e demais normas pertinentes, resolvem em comum acordo aditar o termo de Fomento nº 005/2024, firmado entre as partes em data de 28 de março de 2024, cujo objeto é PROMOVER O DESENVOLVIMENTOINTEGRAL DA PESSOA COM DEFICIENCIA EM SEUS ASPECTOS FISICO, PSICOLOGICO, INTELECTUAL E SOCIAL, VISANDO ALCANÇAR O PLENO DESENVOLVIMENTO POR MEIO DE PROGRAMAS TERAPEUTICOS, PSICOEDUCACIONAIS E SOCIAIS, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Em razão do mútuo acordo entre as partes, fica alterado o prazo, constante do termo de Fomento 003/2024, conforme Oficio nº 003/2026 em anexo.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

JULIANO POSSATTO
Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais De Planalto (APAE)

Testemunhas:

_____
DIEGO VINICIUS RUCKHABER
RG nº 12.685.090-5 /PR

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:11DED310

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/2026 INEXIGIBILIDADE Nº. 70/2026

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
Extrato de ratificação/homologação
Processo Licitatório nº 86/2026
Inexigibilidade Nº. 70/2026
Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a inexigibilidade nº 70/2026, que tem por Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para desempenhar atividades artísticas junto a Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, pelo período de 12 meses. Empresa Contratada: 38.086.873 Claudio Fabiano Petruy, inscrita no CNPJ n.º 38.086.873/0001-31. Data da ratificação e homologação**:** 12 de fevereiro de 2026. Valor homologado: **R$ 6.000,00 (seis mil reais).** Dotação orçamentária: 07.005.23.695.0015.2.029.3.3.90.39.00.00 - CR 254 - FR 1000. Pontal do Paraná, 12 de fevereiro de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Koeke Tramujas
Código Identificador:7AC0E6C3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2026 INEXIGIBILIDADE Nº. 71/2026

Extrato de ratificação/homologação
Processo Licitatório nº 87/2026
Inexigibilidade Nº. 71/2026
Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a inexigibilidade nº 71/2026, que tem por Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para desempenhar atividades artísticas junto a Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, pelo período de 12 meses. Empresa Contratada: 64.854.180 JONES SCHUSTER, inscrita no CNPJ n.º 64.854.180/0001-51. Data da ratificação e homologação**:** 12 de fevereiro de 2026. Valor homologado: R$ 3.000,00 (três mil reais). Dotação orçamentária: 07.005.23.695.0015.2.029.3.3.90.39.00.00 - CR 254 - FR 1000. Pontal do Paraná, 12 de fevereiro de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Koeke Tramujas
Código Identificador:0C064514

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 88/2026 INEXIGIBILIDADE Nº. 72/2026

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
Extrato de ratificação/homologação
Processo Licitatório nº 88/2026
Inexigibilidade Nº. 72/2026
Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a inexigibilidade nº 72/2026, que tem por Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para realização de serviço de apoio a rotina no Serviço de Acolhimento Institucional - Abrigo Institucional Corais do Mar, em consonância com a legislação vigente. Empresa Contratada: 37.075.255 SILVANA DE AZEVEDO, inscrita no CNPJ n.º 37.075.255/0001-23. Data da ratificação e homologação: 12 de fevereiro de 2026. Valor homologado: R$ 17.604,00 (dezessete mil e seiscentos e quatro reais). Dotação orçamentária: 06.003.08.246.0009.2.020.3.3.90.34.00.00- CR 192 - FR 1000. Pontal do Paraná, 12 de fevereiro de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Koeke Tramujas
Código Identificador:806EC120

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2026 INEXIGIBILIDADE Nº. 73/2026

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
Extrato de ratificação/homologação
Processo Licitatório nº 89/2026
Inexigibilidade Nº. 73/2026
Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a inexigibilidade nº 73/2026, que tem por Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para desempenhar atividades artísticas junto a Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, pelo período de 12 meses. Empresa Contratada: 49.672.602 DANIEL HENRIQUE RODRIGUES, inscrita no CNPJ n.º 49.672.602/0001-84. Data da ratificação e homologação: 12 de fevereiro de 2026. Valor homologado: R$ 6.000,00 (seis mil reais). Dotação orçamentária: 07.005.23.695.0015.2.029.3.3.90.39.00.00 - CR 254 - FR 1000. Pontal do Paraná, 12 de fevereiro de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Koeke Tramujas
Código Identificador:34642872

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13.265 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

Sùmula: “Dispõe sobre o cancelamento de empenhos não processados, que constam em resto a pagar e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fulcro nos artigos 36 e 38 da Lei 4.320/64. **(Memorando 23.738/2025).**

CONSIDERANDO que a nota de empenho constitui operação financeira de caráter contábil, visando à reserva de numerário para o pagamento de despesa comprometida dentro da dotação específica;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam cancelados todos os empenhos, constantes do Anexo parte integrante do presente Decreto, referentes a despesas inscritas em restos a pagar processadas de 2018, 2019, 2020, 2022 e 2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 30 de dezembro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

WILLIAN PEREIRA
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:08A8D1C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13.327/2026 DE 11/02/2026

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026
Decreto n° 13327/2026 de 11/02/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2784/2026 de 11/02/2026.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$15.000,00 (quinze mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07		SECRETARIA MUN DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
07.002		DEPARTAMENTO DE TURISMO	
07.002.23.695.0012.2.026		GESTAO DE POLITICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	
777 - 3.3.90.37.00.00	1000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	15.000,00
Total Suplementação:			15.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
07		SECRETARIA MUN DE TURISMO E	
		DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
07.002		DEPARTAMENTO DE TURISMO	
07.002.23.695.0012.2.026		GESTAO DE POLITICAS PARA O	
		DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	
242 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.000,00
Total Redução:			15.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 11 de Fevereiro de 2026.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:B0975534

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13.328/2026 DE 11/02/2026

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026
Decreto n° 13328/2026 de 11/02/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2785/2026 de 11/02/2026.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$129.600,00 (cento e vinte e nove mil e seiscentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
11		SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
11.001		DIRETORIA GERAL	
11.001.15.452.0029.2.049		ADMINISTRACAO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
778 - 3.3.90.34.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZACAO	129.600,00
		Total Suplementação:	129.600,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
11		SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
11.001		DIRETORIA GERAL	
11.001.15.452.0029.2.049		ADMINISTRACAO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
475 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	129.600,00
		Total Redução:	129.600,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 11 de Fevereiro de 2026.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:BB02A1CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13.329/2026 DE 11/02/2026

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026
Decreto n° 13329/2026 de 11/02/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2786/2026 de 11/02/2026.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$3.939.751,60 (três milhões, novecentos e trinta e nove mil e setecentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
10.002		DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
10.002.12.365.0062.2.042		MANUTENCAO DOS CENTROS DE EDUCACAO INFANTIL - CMEI'S	
414 - 3.3.90.37.00.00	104	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	1.250.000,00
414 - 3.3.90.37.00.00	103	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	150.000,00
10.003		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0063.2.045		MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
460 - 3.3.90.37.00.00	104	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	2.539.751,60
		Total Suplementação:	3.939.751,60

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
10.002		DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
10.002.12.365.0062.2.042		MANUTENCAO DOS CENTROS DE EDUCACAO INFANTIL - CMEI'S	
412 - 3.3.90.34.00.00	104	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZACAO	1.250.000,00
412 - 3.3.90.34.00.00	103	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZACAO	150.000,00
10.003		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0063.2.045		MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
458 - 3.3.90.34.00.00	104	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZACAO	2.539.751,60
		Total Redução:	3.939.751,60

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 11 de Fevereiro de 2026.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:9595B476

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13.331/2026 DE 11/02/2026

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026
Decreto n° 13331/2026 de 11/02/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2789/2026 de 11/02/2026.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
10.002		DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
10.002.12.365.0041.2.044		ADMINISTRACAO DOS RECURSOS DO FUNDEB - INFANTIL	
781 - 3.1.90.46.00.00	102	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	10.000,00
10.002.12.365.0062.2.042		MANUTENCAO DOS CENTROS DE EDUCACAO INFANTIL - CMEI'S	
782 - 3.1.90.46.00.00	103	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	10.000,00
782 - 3.1.90.46.00.00	104	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	10.000,00
10.003		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0041.2.048		ADMINISTRACAO DOS RECURSOS DO FUNDEB	
783 - 3.1.90.46.00.00	102	AUXILIO-ALIMENTACAO	10.000,00
10.003.12.361.0063.2.045		MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
784 - 3.1.90.46.00.00	104	AUXILIO-ALIMENTACAO	10.000,00
		Total Suplementação:	50.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
10.002		DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
10.002.12.365.0041.2.044		ADMINISTRACAO DOS RECURSOS DO FUNDEB - INFANTIL	
396 - 3.1.90.11.00.00	102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	10.000,00
		CIVIL	
10.002.12.365.0062.2.042		MANUTENCAO DOS CENTROS DE EDUCACAO	
		INFANTIL - CMEI'S	
404 - 3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
404 - 3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
10.003		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0041.2.048		ADMINISTRACAO DOS RECURSOS DO FUNDEB	
424 - 3.1.90.11.00.00	102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
10.003.12.361.0063.2.045		MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
447 - 3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
		Total Redução:	50.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 11 de Fevereiro de 2026.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:6B41DB0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13.332/2026 DE 11/02/2026

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026
Decreto n° 13332/2026 de 11/02/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2781/2025 de 18/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$2.080.000,00 (dois milhões, oitenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO, INOVACAO E TECNOLOGIA	
03.002		FUNDO DE REEQUIP. DO CORPO DE BOMBEIROS	
03.002.06.182.0036.1.051		REFORMA, ADEQUACAO E AMPLIACAO DAS INSTALACOES DO QUARTEL	
54 - 4.4.90.51.00.00	3515	OBRAS E INSTALACOES	1.175.000,00
03.002.06.182.0036.2.085		GESTAO DOS RECURSOS DO FUNREBOM	
55 - 3.3.90.30.00.00	3515	MATERIAL DE CONSUMO	280.000,00
59 - 4.4.90.52.00.00	3515	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	625.000,00
		Total Suplementação:	2.080.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;
Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 11 de Fevereiro de 2026.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:5C55FBA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13.333/2026 DE 11/02/2026

Exercício: 2026
Decreto n° 13333/2026 de 11/02/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2781/2025 de 18/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$75.000,00 (setenta e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias. Suplementação

09		SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA	
09.002		DEP DE RESIDUOS SOLIDOS E AREAS DEGRADADAS	
09.002.18.542.0023.2.037		GERENCIAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS	
330 - 3.3.90.30.00.00	511	MATERIAL DE CONSUMO	75.000,00
Total Suplementação:			75.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
09		SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA	
09.002		DEP DE RESIDUOS SOLIDOS E AREAS DEGRADADAS	
09.002.18.542.0023.2.037		GERENCIAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS	
329 - 3.3.71.70.00.00	511	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	75.000,00
Total Redução:			75.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 11 de Fevereiro de 2026.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:7E0A30B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13334/2026 DE 11/02/2026

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026
Decreto n° 13334/2026 de 11/02/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2781/2025 de 18/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$47.000,00 (quarenta e sete mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		PODER EXECUTIVO	
02.001		GABINETE DO PODER EXECUTIVO	
02.001.04.128.0002.2.004		GERENCIAMENTO DAS ACOES DE RECURSOS HUMANOS	
24 - 3.1.90.46.00.00	1000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	47.000,00
		Total Suplementação:	47.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
02		PODER EXECUTIVO	
02.001		GABINETE DO PODER EXECUTIVO	
02.001.04.122.0002.2.002		GERENCIAMENTO DAS ACOES DO GABINETE DO PREFEITO	
10 - 3.3.90.47.00.00	1000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	47.000,00
		Total Redução:	47.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 11 de Fevereiro de 2026.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:B6E5D91A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13335/2026 DE 12/02/2026

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026
Decreto n° 13335/2026 de 12/02/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2781/2025 de 18/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$30.285,36 (trinta mil e duzentos e oitenta e cinco reais e trinta e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
10.003		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0045.2.151		GERENCIAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS	
439 - 3.3.90.39.00.00	555	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30.285,36
		Total Suplementação:	30.285,36

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
09		SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA	
09.004		FUNDO MUN DE MEIO AMBIENTE	
09.004.18.541.0020.2.038		ACOES DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
356 - 3.3.90.31.00.00	555	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	30.285,36
		Total Redução:	30.285,36

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 12 de Fevereiro de 2026.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:29E2D4AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 098 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o disposto na **Lei n.º 2.177, de 12 de julho de 2021, Art. 2º, Inciso IX** e em conformidade com o **MEMORANDO Nº 3087/2026.**

RESOLVE:

Artigo1º - Conceder Gratificação de Função, ao(a) servidor (a) Municipal ao (a) Sr (a)**. JUSSARA DIAS DE CAMPOS ,** ocupante do cargo de **PROFESSOR**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme Lei acima especificada **.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de início da respectiva concessão da gratificação em **FEVEREIRO/2026.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,12 de fevereiro de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:4BBE845D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 099 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o disposto na **Lei n.º 2.177, de 12 de julho de 2021, Art. 2º, Inciso IX** e em conformidade com o **MEMORANDO Nº 3087/2026.**

RESOLVE:
Artigo1º - Conceder Gratificação de Função, ao(a) servidor (a) Municipal ao (a) Sr (a)**. KETHELYN ROBERTA FERREIRA NUNES ,** ocupante do cargo de **PROFESSOR**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme Lei acima especificada **.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de início da respectiva concessão da gratificação em **FEVEREIRO/2026.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,12 de fevereiro de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:FC14E913

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 100 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o disposto na **Lei n.º 2.177, de 12 de julho de 2021, Art. 2º, Inciso IX** e em conformidade com o **MEMORANDO Nº 3087/2026.**

RESOLVE:

Artigo1º - Conceder Gratificação de Função, ao(a) servidor (a) Municipal ao (a) Sr (a)**. ANA PAULA DA SILVA FERNANDES ,** ocupante do cargo de **PROFESSOR**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme Lei acima especificada **.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de início da respectiva concessão da gratificação em **FEVEREIRO/2026.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,12 de fevereiro de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:77D31C9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 101 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o disposto na **Lei n.º 2.177, de 12 de julho de 2021, Art. 2º, Inciso IX** e em conformidade com o **MEMORANDO Nº 3087/2026.**

RESOLVE:

Artigo1º - Conceder Gratificação de Função, ao(a) servidor (a) Municipal ao (a) Sr (a)**. GABRIELA DA SILVA MOREIRA ,** ocupante do cargo de **PROFESSOR**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme Lei acima especificada **.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de início da respectiva concessão da gratificação em **FEVEREIRO/2026.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,12 de fevereiro de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:BAED7F03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 102 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o disposto na **Lei n.º 2.177, de 12 de julho de 2021, Art. 2º, Inciso IX** e em conformidade com o **MEMORANDO Nº 3087/2026.**

RESOLVE:

Artigo1º - Conceder Gratificação de Função, ao(a) servidor (a) Municipal ao (a) Sr (a)**. LAURA MAYER DE SOUZA ,** ocupante do cargo de **PROFESSOR**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme Lei acima especificada **.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de início da respectiva concessão da gratificação em **FEVEREIRO/2026.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,12 de fevereiro de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:3C8812BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 103 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o disposto na **Lei n.º 2.177, de 12 de julho de 2021, Art. 2º, Inciso IX** e em conformidade com o **MEMORANDO Nº 3087/2026.**

RESOLVE:

Artigo1º - Conceder Gratificação de Função, ao(a) servidor (a) Municipal ao (a) Sr (a)**. DANIELLE AGUIAR CAVALINI ,** ocupante do cargo de **PROFESSOR**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme Lei acima especificada **.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de início da respectiva concessão da gratificação em **FEVEREIRO/2026.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,12 de fevereiro de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:029A494B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 104 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o disposto na **Lei n.º 2.177, de 12 de julho de 2021, Art. 2º, Inciso IX** e em conformidade com o **MEMORANDO Nº 3087/2026.**

RESOLVE:

Artigo1º - Conceder Gratificação de Função, ao(a) servidor (a) Municipal ao (a) Sr (a)**. MORGANA PEREIRA DONADIO ,** ocupante do cargo de **Professor Educação Especial** , lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme Lei acima especificada **.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de início da respectiva concessão da gratificação em **FEVEREIRO/2026.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,12 de fevereiro de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:2AA72076

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº 1086 DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401/2023** e conforme solicitado no **Protocolo nº 16.041/2024.**
RESOLVE:

Artigo 1º – **Promover e progredir** a servidora **ANA CLAUDIA SIMAS CORREA – PROFESSOR – MATRÍCULA 162.501** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**

Parágrafo Único – Promoção e progressão , referente ao período aquisitivo de **02/07/2021 a 02/07/2024.**

Artigo 2º- Quanto aos benefícios de **promoção e progressão**, a servidora atendeu aos critérios da lei 2401/2023, podendo portanto ser **promovida e progredida** para a **nível VII, classe F**.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de **AGOSTO/2024.**

Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 29 de agosto de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:41B26A9B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 013/2026

D E C R E T O Nº 013/2026

O Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Artigo 1º - Altera o Decreto nº 04/2026 em que o dia do dia **17 de fevereiro de 2026** passa de **Feriado Nacional** para **Ponto Facultativo,** para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais, quais sejam: saúde e limpeza pública.

DATA	SEMANA	DESCRIÇÃO	ESPÉCIE
01/01	Quinta-feira	Confraternização Universal	Feriado Nacional
16/02	Segunda-feira	Recesso Carnaval	Ponto Facultativo
17/02	**Terça-feira**	**Feriado de Carnaval**	**Ponto Facultativo**
18/02	Quarta-feira	Quarta-feira de Cinzas	Ponto Facultativo
03/04	Sexta-feira	Paixão de Cristo	Feriado Nacional
05/04	Domingo	Domingo de Páscoa	Feriado Nacional
20/04	Segunda-feira	Recesso	Ponto Facultativo
21/04	Terça-feira	Dia de Tiradentes	Feriado Nacional
01/05	Sexta-feira	Dia do Trabalhador	Feriado Nacional
04/06	Quinta-feira	Corpus Christi	Ponto Facultativo
05/06	Sexta-feira	Recesso	Ponto Facultativo
07/09	Segunda-feira	Independência do Brasil	Feriado Nacional
12/10	Segunda-feira	Nossa Senhora Aparecida	Feriado Nacional
28/10	Quarta-feira	Dia do Servidor Público	Ponto Facultativo
02/11	Segunda-feira	Finados	Feriado Nacional
15/11	Domingo	Proclamação da República	Feriado Nacional
20/11	Sexta-feira	Dia Nacional da Consciência Negra	Feriado Nacional
07/12	Segunda-feira	Recesso	Ponto Facultativo
08/12	Terça-feira	Emancipação de Porecatu	Feriado Municipal
25/12	Sexta-feira	Natal	Feriado Nacional

Art. 2º - Estabelecer RECESSO no período de 21 de dezembro de 2026 a 03 de janeiro de 2027, ficando mantidos os trabalhos internos administrativos necessários para o encerramento do exercício de 2026 e início de 2027.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de fevereiro de 2026 (12.02.2026)

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:D8657392

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
NOTAS EXPLICATIVAS

1 - ATIVIDADE

A Câmara Municipal de Porecatu, pessoa jurídica de direito público interno, com sede estabelecida a Rua Sidney Ninno nº 440, centro, da cidade de Porecatu, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob nº 01.575.172/0001-56, dotado de autonomia política, administrativa e financeira asseguradas pela Constituição Federal, Constituição do Estado do Paraná e pela Lei Orgânica do Município.

2 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas e apresentadas de acordo com as práticas contábeis estabelecidas pela Lei nº 4320/64 e disposições legais complementares vigentes. No exercício financeiro de 2025, foi mantido o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - PCASP e as Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP, que foi implantado no exercício financeiro de 2013, conforme versão determinada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná. A implantação dessas alterações do PCASP tem como objetivo uniformizar as práticas contábeis às Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP), aos padrões internacionais de Contabilidade do Setor Público e as regras e procedimentos de Estatística de Finanças Públicas reconhecidas por organismos internacionais.

3 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As principais práticas contábeis adotadas nas demonstrações contábeis estão descritas abaixo, de conformidade com as políticas que foram aplicadas de modo consistente no exercício corrente:
a) Apuração do Resultado - Os ingressos e os dispêndios são registrados mensalmente, as despesas por regime de competência;
b) Caixa e Equivalentes de Caixa - São apresentados por disponibilidade em moeda nacional, incluem as contas correntes e aplicações financeiras (sendo que estas estão registradas pelos valores de custo, acrescidos dos rendimentos até a data das demonstrações

contábeis, referem-se a recursos de disponibilização imediata e apresentam risco insignificante de mudança de valor;
c) Imobilizado - O ativo imobilizado, incluindo os gastos adicionais ou complementares, é mensurado e avaliado com base no valor de aquisição. Quando tiverem vida útil econômica limitada, ficam sujeitos à depreciação e amortização. Entretanto, neste legislativo, após ser feito um novo inventário patrimonial ao longo deste exercício financeiro será possível operacionalizar todos os procedimentos previstos no MCASP, no que tange a depreciação e amortização dos bens móveis e imóveis;
d) Passivo Circulante - Incluem apenas os restos a pagar processados pelos saldos dos empenhos liquidados e não pagos até 31 de dezembro, nos termos da legislação vigente;
e) Cumpre destacar as ressalvas quanto a despesas com diárias dos vereadores, bem como inscrição em cursos e eventos e gastos com deslocamentos que este responsável técnico entende ser imorais.

4 - BALANÇO PATRIMONIAL

Demonstração Contábil que evidencia quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública, por meio de contas representativas do patrimônio público, além de contas de controle. Ativo - compreende os recurso controlados pela entidade como resultado de eventos passados e do qual se espera que gerem benefícios econômicos para a entidade. Ativo Circulante - compreende os ativos que atendam a qualquer m dos seguintes critérios: seja caixa ou equivalente de caixa; sejam realizáveis ou mantidos para consumo dentro do ciclo operacional da entidade, que tiverem expectativa de realização até doze meses da data das demonstrações contábeis. Ativo Não Circulante - Compreende os ativos realizáveis após os doze meses subsequentes a data dos demonstrativos contábeis. Passivo - Compreende as obrigações presentes da entidade, derivados de eventos passados, cuja liquidação se espera que resulte na saída de recursos da entidade capazes de gerar benefícios econômicos. Passivo Circulante - Compreende as obrigações conhecidas e estimadas que atendam a qualquer m dos seguintes critérios: tenham prazos estabelecidos ou esperados dentro do ciclo operacional da entidade; sejam mantidos primariamente para negociação; tenham prazos estabelecidos ou esperados até doze meses após a data das demonstrações contábeis. Passivo Não Circulante - Compreendem as obrigações conhecidas e estimadas que atendam a nenhum dos critérios para serem classificadas no passivo circulante. Patrimônio Líquido - é o resultado apurado da seguinte equação ativo menos passivo.

5 - ESTOQUE

Compreende os bens adquiridos pela entidade com objetivo de utilização própria no curso normal das atividades legislativas. A metodologia adotada para sua mensuração é o PEPS - primeiro que entra, primeiro que saí.

6 - IMOBILIZADO
Compreendem os direitos que tenham por objeto bens corpóreos destinados à manutenção das atividades da entidade ou exercidos com essa finalidade, inclusive os decorrentes de operações que transfiram a ela os benefícios, os riscos e o controle desses bens.
6.1 Bens Móveis - Compreende o valor das aquisições ou incorporações de bens corpóreos, que tenham existência material e que podem ser transportados por movimento próprio ou removidos por força alheia sem alteração da substância ou da destinação econômico-social e que constituam meio para a produção de outros bens ou serviços. Conforme já explanado na letra "C" das Principais Práticas Contábeis.
6.2. Bens Imóveis - Diferentemente dos bens móveis, os imóveis são aqueles que estão vinculados ao solo e não podem ser movimentados de um lugar para o outro sem danos à sua estrutura. Alguns exemplos clássicos de bens imóveis são os terrenos, edifícios e demais construções

7 - PASSIVO CIRCULANTE

7.1 OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR ACURTO PRAZO - Compreende as obrigações referentes a salários ou remunerações, bem como benefícios aos quais o empregado ou servidor tenha direito, aposentadorias, reformas, pensões e encargos a pagar, benefícios assistenciais, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no curto prazo.
7.2 – FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR DE CURTO PRAZO - Compreendem as obrigações junto a fornecedores de matérias-primas, mercadorias e outros materiais utilizados nas atividades operacionais da entidade, bem como as obrigações decorrentes de fornecimento de bens e prestação de serviços, tais como de energia elétrica, água, telefone, propaganda, aluguéis e todas as outras contas a pagar, com vencimento no curto prazo.

7.3 – OBRIGAÇÕES FISCAIS DE CURTO PRAZO - Compreende as obrigações e encargos fiscais da entidade junto a União, tais como PASEP, Taxas e Emolumentos com vencimento em até doze meses.

7.4 – DEMAIS OBRIGAÇÕES A PAGAR DE CURTO PRAZO - Compreende as obrigações da entidade junto a terceiros, não inclusas nos subgrupos anteriores, com vencimento em até doze meses, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações.

8 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO
O patrimônio líquido representa o valor residual dos ativos da entidade depois de deduzidos todos seus passivos.
8.1 - O Resultado do Exercício evidencia as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária.
8.2 - Resultado de Exercícios Anteriores – Refere-se ao saldo acumulado dos resultados de exercícios anteriores, que se altera em função de ajustes que não possam ser atribuídos ao resultado do corrente exercício.

Porecatu - PR, 31 de dezembro de 2025.

VALDINEI DE ALCANTARA DIAS
Presidente da Câmara

WALDENIR ANTÔNIO OLIVEIRA JÚNIOR
Controlador-Geral do Município

SIDNEY LOPES DA SILVA
Contador CRC PR 46.295

Publicado por:
Sâmela Alline Cavalcante Coelho
Código Identificador:A6D63473

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PAUTA DA ORDEM DO DIA 3ª SESSÃO ORDINÁRIA

PAUTA DA ORDEM DO DIA DA 3ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
A REALIZAR-SE NO DIA 18 DE FEVEREIRO DE 2026

SEGUNDA VOTAÇÃO – PROJETO DE LEI Nº 56/2025 DE AUTORIA DOS VEREADORES HADRIEL JONATAS FELIPE DOS SANTOS E ROZALVO APARECIDO CARVALHO QUE INSTITUI O "DIA DA BRIGADA DE INCÊNDIO" NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, INCLUI A DATA NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SEGUNDA VOTAÇÃO - PROJETO DE LEI Nº 58/2025 DE AUTORIA DO VEREADOR VALDEMIR DOS SANTOS BARROS QUE INSTITUI O PROGRAMA "VISÃO PARA O FUTURO – OFTALMOLOGISTA NA ESCOLA" NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SEGUNDA VOTAÇÃO - PROJETO DE LEI Nº 61/2025 DE AUTORIA DO VEREADOR ROZALVO APARECIDO CARVALHO QUE DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE GARANTIR ACESSIBILIDADE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA EM TODOS OS

ESPAÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS DE USO COLETIVO NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÚNICA VOTAÇÃO - INDICAÇÃO Nº 01/2026 DE AUTORIA DOS VEREADORES NATALY LUCIANE DE OLIVEIRA, ROZALVO APARECIDO CARVALHO E VALDINEI DE ALCÂNTARA DIAS, QUE SUGERE AO SENHOR PREFEITO QUE SEJA REALIZADO UM ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA E JURÍDICA PARA CRIAÇÃO DO COMITÊ DE BACIAS HIDROGRÁFICAS EM NOSSO MUNICÍPIO.

ÚNICA VOTAÇÃO - INDICAÇÃO Nº 02/2026 DE AUTORIA DOS VEREADORES NATALY LUCIANE DE OLIVEIRA, ROZALVO APARECIDO CARVALHO E VALDINEI DE ALCÂNTARA DIAS, QUE SUGERE AO SENHOR PREFEITO QUE ENVIE A ESTA CASA LEGISLATIVA UM PROJETO DE LEI DISPONDO SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

ÚNICA VOTAÇÃO - INDICAÇÃO Nº 03/2026 DE AUTORIA DOS VEREADORES JOÃO DE OLIVEIRA JÚNIOR E MARCELO COELHO DA SILVA, QUE SUGERE AO SENHOR PREFEITO QUE TOME AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS NO SENTIDO DE ELABORAR UM PROJETO DE ENGENHARIA PARA A IMPLEMENTAÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS (SANEAMENTO PLUVIAL), DE MODO A EVITAR A OCORRÊNCIA DE ENCHENTES EM TRECHOS CRÍTICOS DA RUA GUANABARA, RUA BRASIL, RUA RIO GRANDE DO SUL E AVENIDA PARANAPANEMA.

Sala das Sessões, 12 de fevereiro de 2026

VALDINEI DE ALCÂNTARA DIAS
Presidente

Publicado por:
Nadir Luciano Polegatti
Código Identificador:2EA17BC4

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°20/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n° 20/2026
Procedimento Licitatório: 13/2026
Dispensa: 07/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DIRETA, VIA DISPENSA, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL, MEDIANTE A DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA (SERVIÇOS GERAIS) E (OPERADOR DE MÁQUINAS), PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES EMERGENCIAIS DE RECUPERAÇÃO DA MALHA VIÁRIA (OPERAÇÃO TAPA-BURACOS), DESOBSTRUÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS E BOCAS DE LOBO, ALÉM DA LIMPEZA E REMOÇÃO DE RESÍDUOS VEGETAIS (GALHADAS E FOLHAGENS) NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORECATU/PR.
Contratada: AEROFOTO NORDESTE LTDA
CNPJ: 02.499.001/0001-58

Valor: **R$ R$ 390.713,67 (trezentos e noventa mil, setecentos e treze reais e sessenta e sete centavos)**
Desdobramento: 3.3.90.39.16 - 1780

Data de Assinatura: 12/02/2026
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:5FE04FB4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE ABERTURA - PAD 01/2026

ATA DE ABERTURA
Aos 11 dias do mês de fevereiro de 2026, às 13h30min, no Departamento Municipal de Saúde, com endereço à Rua Sete de Setembro, nº 176, aí presentes, Janira Kmiecik Machado (designada presidente pela Portaria nº 16/2026), Dirlei de Lima Chimiloski – secretária (designada pela presidente, conforme art. 113 da Lei 1.158/2021 – Deliberação nº 01/2026), Renata Ferrari – vogal (designada pela presidente, conforme art. 113 da Lei 1.158/2021 – Deliberação nº 01/2026), procedeu-se à assinatura do Termo de Compromisso da secretária e da vogal e à abertura dos trabalhos relacionados com a apuração dos fatos mencionados na Portaria nº 14, de 10 de fevereiro de 2026, e demais fatos que constam de documentos encaminhados pelo Ofício nº 42/2026/PMPA/GAB.
Preliminarmente, a Comissão Processante assume o compromisso de manter rigoroso sigilo sobre tudo o que for processado, salvo ao servidor indicado, que de tudo poderá tomar conhecimento pessoalmente ou através de procurador constituído. Tomando conhecimento da Deliberação nº 01/2026 da Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, a secretária e a vogal assinaram o termo de compromisso.
Pelo presidente, foi mencionado que recebeu o Ofício nº 42/2026/PMPA/GAB e, nos termos do art. 134 da Lei Municipal nº 1.158/2021, deram início oficial aos trabalhos da Comissão. Na sequência, deliberou-se pela autuação dos documentos, que passam a receber numeração própria e devidamente rubricados pela secretária designada nesse ato, conforme ordem do art. 131, parágrafo único, da Lei 1.158/2021.
Deliberou-se pela formalização do Termo de Indiciamento, mas na publicação em diário oficial serão realizadas publicações de extratos, nos termos do art. 133, parágrafo único, da Lei 1.158/2021, e também pela notificação de apresentação de Defesa Prévia da indiciada D.F.S.F.F., matrícula 287861, no prazo de 15 (quinze) dias, como forma de garantir o contraditório e a ampla defesa, podendo constituir procurador(a) para representá-la (Súmula Vinculante nº 05 do STF) e ainda requerer o que entender de direito para formar provas a seu favor de fatos constitutivos de seu direito.
Posteriormente, serão convocadas as testemunhas e/ou informantes para prestarem depoimentos e/ou esclarecimentos, em data a ser definida, e tudo notificado com antecedência mínima de 03 (três) dias.
Fica estabelecido que, no decorrer do processo, a Comissão Processante poderá solicitar documentos, fazer acareações e deliberar sobre outras situações pertinentes.
Em diário oficial, serão publicados apenas os elementos que forem necessários à validade dos atos, com observância inclusive da Lei Geral de Proteção de Dados.
Nada mais havendo a tratar, por ora, eu, Dirlei de Lima Chimiloski, na qualidade de Secretária da Comissão, lavrei a presente ata, que vai por mim assinada, pela Presidente e pela Vogal da Comissão de Inquérito.

Porto Amazonas, 11 de fevereiro de 2026.

JANIRA KMIECIK MACHADO
Presidente da Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar
Enfermeira

DIRLEI DE LIMA CHIMILOSKI
Secretaria
Assistente Administrativo

RENATA FERRARI
Vogal
Enfermeira PSF

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:0E3767D0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO

ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº615/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº006/2025

Aos **doze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis**, às **10h:00 (dez horas)**, no Prédio da **Prefeitura Municipal de Porto Amazonas**, reuniu-se a Comissão de Contratação designada através do Decreto n°101/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP, Edição nº 3334, de 04/08/2025, composta por Suzana Antunes Cezar, Marcia Guimarães e Rosangela Fátima de Paula Orchanheski, sob a presidência da primeira, para procederem a análise e julgamento dos documentos de habilitação apresentados pela empresa **CLÁUDIO JOSÉ HASS LTDA – CLAUMAQ MÁQUINAS AGRÍCOLAS – CNPJ N°14.724.372/0001-75,** em atendimento ao Chamamento Público nº002/2025, o qual tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestar os serviços de manutenção mecânica, elétrica, preventiva, corretiva assistência técnica e serviços de socorro, incluindo o fornecimento de peças genuínas(fabricantes/montadoras), originais(primeira linha) e acessórios necessários ao perfeito funcionamento dos veículos, máquinas e equipamentos pesados pertencentes à frota oficial do município de Porto Amazonas - Pr, compreendendo: veículos das linhas leves, médios, pesados, máquinas e equipamentos pesados, das linhas multimarcas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, pelo período de 12 meses. Analisadas e feitas as devidas considerações, fica **DEFERIDO** o pedido de Credenciamento da empresa **CLÁUDIO JOSÉ HASS LTDA – CLAUMAQ MÁQUINAS AGRÍCOLAS – CNPJ N°14.724.372/0001-75.** A Presidente da Comissão deu por encerrada essa sessão, sendo que a documentação apresentada será juntada ao processo para a devida comprovação, encaminhada ao senhor Prefeito Municipal para homologação e posterior contratação.

SUZANA ANTUNES CEZAR
Presidente

ROSÂNGELA FÁTIMA DE PAULA ORCHANHESKI
Membro

MARCIA GUIMARÃES
Membro

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:098E97B9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N°005/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº078/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

COTA PRINCIPAL E RESERVA DE COTA PARA ME, EPP E MEI

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO: Registros de Preços para Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento e instalação de Abrigo para pontos de paradas de ônibus, conforme a necessidade destes, pelo período de 12 (doze) meses.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:00 horas do dia 04 de março de 2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 horas do dia 04 de março de 2026.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R$ 218.802,50 (duzentos e dezoito mil e oitocentos e dois reais e cinquenta centavos).

Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site http://bllcompras.org.br/ e www.portoamazonas.pr.gov.br.
Informações através do e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 12 de fevereiro de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:6837A545

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DELIBERAÇÃO Nº 01/2026 - PAD 01/2026

DELIBERAÇÃO Nº 01/2026

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, nomeada pela PORTARIA Nº 16/2026 – Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2026, no uso de suas atribuições legal, com fundamento no art. 131, inciso III, da Lei Municipal nº 1.158/2021.
RESOLVE
Art. 1.º Nomear Dirlei de Lima Chimiloski, já qualificada na Portaria nº 16 de fevereiro de 2026, para atuar como Secretária no Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2026.
Art. 2.º Nomear Renata Ferrari, já qualificada na Portaria nº 16 de fevereiro de 2026, para atuar como Vogal no Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2026.
§ 1.º Os membros nomeados deverão assinar o Termo de Compromisso de seu encargo.
§ 2.º Embora não previsto em lei, publique-se o conteúdo desta em Diário Oficial do Município.

Porto Amazonas, 11 de fevereiro de 2026.

JANIRA KMIECIK MACHADO
Presidente da Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:23E3201D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INDICIAMENTO - PAD 01/2026

EXTRATO DO TERMO DE INDICIAMENTO – PAD 01/2026
Nos termos do art. 135 e incisos da Lei Municipal nº 1.158/2021

• Qualificação do servidor: D.F.S.F.F., empregada pública, matrícula nº 287861.
• Especificações dos fatos e circunstâncias: Constantes do Ofício nº 133/2026/DMS e documentos anexos. Inteiro Teor nos autos.
• Dispositivos legais violados: Em tese art. 482, alínea “b” e “h” e “j” da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.
• Dispositivos legais que preveem a sanção disciplinar aplicável: Em tese Demissão do empregado público por justa causa.
• Cite-se o servidor, pessoalmente, por mandado ou por aviso de recebimento acompanhado de cópia do presente termo, informando-o do prazo de 15 (quinze) dias, para apresentar defesa prévia, nos termos do art. 135 da Lei Municipal, podendo apresentar as provas que tiver, requerer perícias, diligências e arrolar no máximo 08 (oito) testemunhas.

• Fica franqueado a indiciada, após a notificação, solicitar por requerimento, cópia de todo o processado.

Porto Amazonas, 11 de fevereiro de 2026.

JANIRA KMIECIK MACHADO
Presidente da Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar
Portaria Nº 16 de Fevereiro de 2026.

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:8AD48B1F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
4º (QUARTO) TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2022

4º (QUARTO) TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2021

4º (QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2022, CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, ESTADO DO PARANÁ, E PELA CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA, QUE TEM POR OBJETO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PLATAFORMA COMPLETA PARA GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**, inscrita no CNPJ nº 01.613.112/0001-80, com sede na Rua São Paulo, nº 171, Centro, Prado Ferreira/PR, neste ato representada pela Exmo. Sr. Presidente, Vereador **ÁLVARO GONÇALVES DA ROCHA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 924.979.269-72 e RG nº 4877870 SSP-PR, residente e domiciliado no Município de Prado Ferreira/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas em lei, e **CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.520.032/0001-34, com sede na Rua 1º de Maio, nº 1208, Sala 03, Centro, em Guaraciaba-SC, neste ato representada por seu sócio administrador **WILLIAN PERONDI**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 083.489.779-29 e RG nº 5384798 SESP-SC, denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, ADITAR o CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 01/2022, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PLATAFORMA COMPLETA PARA GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PRAZO
Constitui objeto do presente termo, a prorrogação de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2022, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 18/02/2026 até 17/02/2027, nos termos dos incisos II e IV, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Ficam as partes cientes de que poderá a CONTRATANTE promover a rescisão antecipada deste contrato no interesse da Administração, sem qualquer ônus entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O valor para a continuidade da prestação do serviço será o importe anual de **R$10.790,64 (dez mil, setecentos e noventa reais e sessenta e quatro centavos).**
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto, o valor global de **R$10.790,64 (dez mil, setecentos e noventa reais e sessenta e quatro centavos)**, em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de **R$899,22 (oitocentos e noventa e nove reais e vinte e dois centavos),** por meio de boleto bancário, em até 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento da respectiva Nota Fiscal e Boleto.

CLÁUSULA QUARTA – DO ÍNDICE DE REAJUSTE
Fica assegurado o direito de reajuste monetário após 12 (doze) meses, a ser calculado pela variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IBGE, ou outro índice determinado pelo Governo Federal em sua substituição.
CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO
As despesas para satisfação do presente aditamento correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária 2026 01.031.0001.2001.0001 001 3.3.90.40.01.00 1.001.
CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
A CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação destas. E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Prado Ferreira-PR, 10 de fevereiro de 2026.

ÁLVARO GONÇALVES DA ROCHA
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Clic Sistemas Para Transmissão ao Vivo LTDA

CNPJ: 11.520.032/0001-34
WILLIAN PERONDI
CPF nº 083.489.779-29
Representante Legal

Publicado por:
Isabelle Gomes Dos Santos
Código Identificador:0DA2FAC5

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
PAUTA DA 3ª SESSÃO ORDINÁRIA

PAUTA DA 3ª SESSÃO ORDINÁRIA

QUINTA-FEIRA – 19/02/2026 – 19:00 HORAS

ORDEM DO DIA

NÃO HÁ MATÉRIAS DA ORDEM DO DIA

ALVARO GONÇALVES DA ROCHA
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Isabelle Gomes Dos Santos
Código Identificador:A4873379

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER
RESOLUÇÃO 01/2026

Súmula: Aprova o Plano Municipal dos Direitos da Mulher – 2026/2029.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, no uso de suas atribuiçõesque lhe confere a LEI Nº 635 DE 19 DE MAIO DE 2025, considerando a deliberação da plenária realizada em 04 de fevereiro de 2026;
Resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano Municipal dos Direitos da Mulher – 2026/2029.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prado Ferreira, 04 de fevereiro de 2026.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Presidente do CMI

Publicado por:
Mariana Fernandes Lopes Pinheiro
Código Identificador:56876EF1

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026 - PROCESSO ADMISTRATIVO Nº 011/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026
PROCESSO ADMISTRATIVO Nº 011/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR
CNPJ: 04.823.494/0001-65

CONTRATADA: TELE-ASSISTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ: 73.209.827/0001-83

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo peças e mão de obra, para os veículos da frota do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR

VALOR: R$ 47.434,00 (quarenta e sete mil, quatrocentos e trinta e quatro reais)

VIGÊNCIA: 11/02/2027

Maringá - PR, 10 de fevereiro de 2026.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo CISPAR

Publicado por:
Adelaine Rodrigues Spolador
Código Identificador:88C84E48

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
PORTARIA ORCISPAR Nº 01, DE 30 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA ORCISPAR Nº 01, DE 30 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a delegação de competência para proceder ao registro de informações no Portal de Acompanhamento da Regulação do Saneamento Básico, no âmbito das demandas do Orcispar.

O DIRETOR DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Fica delegada competência à colaboradora Yasmin Raineri Silva, matrícula nº 112, para expedir e encaminhar ofícios, solicitar, coletar e registrar informações, bem como alimentar e atualizar dados no Sistema de Acompanhamento da Regulação do Saneamento Básico (SASB), disponível no Portal de Acompanhamento da Regulação do Saneamento Básico, com a finalidade de atender às Normas de Referência da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá (PR), 30 de janeiro de 2026.

ROGEL MARTINS BARBOSA
Diretor de Regulação e Fiscalização do Órgão Regulador de Saneamento do Paraná

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:82C09733

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 039/2026

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo para apuração de eventual inexecução contratual e aplicação de sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 78, incisos II e XX, e o art. 131 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a realização da Dispensa Eletrônica nº 07/2025 – Processo Administrativo nº 13/2025, destinada à aquisição de ***APARELHOS CELULARES E TABLETS PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS;***
CONSIDERANDO que a empresa ***THALITA DOS SANTOS SOUZA***, inscrita no CNPJ nº 59.064.967/0001-80, sagrou-se vencedora do certame, conforme decisão homologada;
CONSIDERANDO a existência de indícios de descumprimento das obrigações assumidas, notadamente quanto ao fornecimento dos equipamentos contratados, nos termos das especificações constantes do Aviso de Contratação Direta e do Termo de Referência;
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, que tratam das infrações e sanções administrativas aplicáveis às contratações públicas;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo para apuração de eventual inexecução contratual por parte da empresa THALITA DOS SANTOS SOUZA, CNPJ nº 59.064.967/0001-80, referente à Dispensa Eletrônica nº 07/2025 – Processo Administrativo nº 13/2025.

Art. 2º O processo administrativo terá por finalidade apurar os fatos, responsabilidades e eventual enquadramento nas hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, podendo culminar na aplicação das sanções cabíveis, tais como advertência, multa, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, conforme o caso.

Art. 3º Designar os seguintes servidores para comporem a Comissão Processante, sob a presidência do primeiro:
I – MANOEL SABINO DE LEMOS NETO;
II – BEATRIZ FERREIRA CORREA;
III – ANA CAROLINA DE ASSIS.
§ 1º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, contados da publicação desta Portaria, admitida prorrogação mediante justificativa fundamentada.
§ 2º Deverá ser assegurado à empresa o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, aos 12 dias de fevereiro de 2026.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:02C285A2

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº. 014/2026

PSS Nº. 001/2026
4ª CONVOCAÇÃO

Teste seletivo para ingresso ao quadro de estagiários de ensino superior no Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná.

O **MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA,** pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 01.613.136/0001-30, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Silvio Antônio Damaceno, no uso de suas atribuições legais, resolve:
I -RESOLVE: CONVOCAR PARA TOMAR POSSE no quadro de estagiários de ensino superior na área de **Pedagogia e Educação Física** para atuar no Município de Prado Ferreira/PR.
CARGO: PEDAGOGIA

INSCR..	N O M E	CPF	CLASSIF.
005/2026	KETLLYN RIBEIRO VIEIRA	***.***.599-43	5º Colocado

CARGO: EDUCAÇÃO FÍSICA

INSCR..	N O M E	CPF	CLASSIF.
002/2026	MARCOS VINICIUS GOMÊS BASTOS	***.***.439-08	1º Colocado

Comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura no horário das 08h00 ás 12h00 e das 14h00 as 16h00, nos dias de 13 á 17 de fevereiro de 2026, para Apresentar documentação abaixo relacionados.
Apresentar declaração de Matrícula no curso superior;
Apresentar RG e CPF;
Apresentar comprovante de Endereço.

II - Publique-se.
Prado Ferreira, 12 de fevereiro de 2026.

SILVIO ANTÔNIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:42737152

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2026 - DISPENSA Nº 4/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: CISMEPAR-CONS. INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA – CNPJ **00.445.188/0001-81**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS ESPECIALIZADOS AMBULATORIAIS, MEDIANTE CREDENCIAMENTO PELO CISMEPAR NOS TERMOS DO PROGRAMA 0.002 DO CISMEPAR
VALOR GLOBAL: R$ 172.957,70 (Cento e Setenta e Dois Mil, Novecentos e Cinqüenta e Sete Reais e Setenta Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 12/02/2026

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:904D1B9C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11456/2026 DE 12/02/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1751/2025 de 19/12/2025.

Decreta:

Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 91.626,53 (noventa e um mil seiscentos e vinte e seis reais e cinqüenta e três centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretário de Administração, Finanças e Planejamento	
03.001.04.122.0002.2.008.	Ações da Sec. Municipal de Administração, Finanças e Planejamento	
19 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.303.0029.2.075.	Ações para Manutenção do Centro de Assistência Farmacêutica - CAF	
283 - 3.3.71.70.00.00	01303 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	11.626,53
Total Suplementação:		**91.626,53**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1 º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 12 de fevereiro de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Redução		
03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretário de Administração, Finanças e Planejamento	
03.001.04.122.0002.2.008.	Ações da Sec. Municipal de Administração, Finanças e Planejamento	
14 - 3.3.90.14.00.00	O 1000 DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
23 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00
03.003.00.000.0000.0.000.	Departamento de Tecnologia da Informação	
03.003.04.126.0025.2.211.	Ações para Manutenção do Departamento de Tecnologia da Informação	
53 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.303.0029.2.075.	Ações para Manutenção do Centro de Assistência Farmacêutica - CAF	
284 - 3.3.72.30.00.00	01303 MATERIAL DE CONSUMO	11.626,53
Total Redução:		**91.626,53**

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:B4CBDD51

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 001/2026

Súmula: Dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação referente a repasse do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher para o Fundo

Municipal dos Direitos da Mulher para custear Ações de Estruturação da Gestão e da Rede de Proteção e Defesa dos Direitos da Mulher.

O Conselho Municipal Dos Direitos da Mulher do Município de Quatro Barras Paraná, em reunião extraordinária realizada no dia 12 de fevereiro de 2026, ás 09 h registrada na Ata n°16/2026, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 1046/2017 e alteração n° 1606/2023.
Considerando a Deliberação nº 007/2026-CEDM/PR que trata de repasses de recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher (FEDIM), para o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher com o objetivo de custear Ações de Estruturação da Gestão e da Rede de Proteção e Defesa dos Direitos da Mulher – na modalidade Custeio quanto a necessidade de aprovação do aceite por meio do Termo de Adesão, bem como do Plano de Ação disponibilizado pela Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa – SEMIPI no Sistema de Acompanhamento do cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo (SIFF).

DELIBERA:

Art. 1º – aprovação da Adesão e o Plano de Ação do repasse de R$100.000,00 (cem mil reais) de recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher para o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher para Estruturação da Gestão e da Rede de Proteção e Defesa dos Direitos da Mulher – na modalidade Custeio.

Art. 2º – Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 12 de Fevereiro de 2026.

TERESA ALMEIDA
Presidente Do CMDM

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:80E4FCC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTOS DE DIÁRIAS N° 967, 968/2026

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 967/2026
SANDRA MACEDO TRAVINSKI RUFINO – CPF. XXX.892.979-XX
I)Processo Administrativo n° 1925/2026
II) Cargo do servidor: CONTADOR – SMAFP
III)Período de afastamento: 24/02/2026(08h) a 24/02/2026(18h)
IV) Número de diárias: uma diária integral
V) valor unitário da diária integral: R$ 79,14 (setenta e nove reais e quatorze centavos).
VII) valor total das diárias concedidas: R$ 79,14 (setenta e nove reais e quatorze centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para curso contabilidade pública - Demonstrações contábeis e notas explicativas, na cidade de Curitiba/PR.

Requerimento de Diária n° 968/2026
EDINA ANDREATTA MOCELIN – CPF. XXX.830.829-XX
I)Processo Administrativo n° 1925/2026
II) Cargo do servidor: CONTADOR – SMAFP
III)Período de afastamento: 24/02/2026(08h) a 24/02/2026(18h)
IV) Número de diárias: uma diária integral
V) valor unitário da diária integral: R$ 79,14 (setenta e nove reais e quatorze centavos).
VII) valor total das diárias concedidas: R$ 79,14 (setenta e nove reais e quatorze centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para curso contabilidade pública - Demonstrações contábeis e notas explicativas, na cidade de Curitiba/PR.

Quatro Barras, 12 de fevereiro de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:FF15D19B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA N°020/2026

PORTARIA Nº020/2026

Súmula: Encerramento de pagamento de Pensão Por Morte em razão do falecimento do beneficiário.

ADELAIDE CRUZ, Diretora Presidente do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e,
Considerando o falecimento da pensionista MARIA FLÔR DA SILVA LARSEN, em data de 05 de fevereiro de 2026.

RESOLVE:
Art. 1º. Fica encerrado o pagamento da Pensão Por Morte concedida a pensionista MARIA FLÔR DA SILVA LARSEN, em data 14 de junho de 2018, através do Portaria nº 066/2018 e registrado junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em razão de seu falecimento em data de 05.02.2026, conforme Certidão de Óbito matrícula nº 129890 01 55 2026 4 00095 244 0030529 02, expedida em data de 06 de fevereiro de 2026, pelo CRC., Paranavaí - PR.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte, PR, 12 de Fevereiro de 2026.

ADELAIDE CRUZ
Diretora Presidente Do RPPS

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:A47D5BD3

LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO INEX 11

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 11/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2026

AVISO DE RATIFICAÇÃO

O PREFEITO ALEX SANDRO FERNANDES, torna pública a RATIFICAÇÃO do procedimento de Inexigibilidade de licitação em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto – a contratação empresa MEI **64.751.851 ANTONIO LEONARDO DE LIMA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na Rua Ottomar Schimidt, 1840, Centro, CEP: 87.930-000, Querência do Norte PR, inscrita no CNPJ/MF nº. 64.751.851/0001-59**, contratada para prestar serviços de jardinagem, credenciada para serviços de jardinagem, conforme demonstrado no anexo I do edital, cujo valor por 06 meses é de R$ 11.200,38 (Onze Mil, Duzentos Reais e Trinta e Oito Centavos).

Querência do Norte – PR, 12 de fevereiro de 2026

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:B1D1F7D5

LICITAÇÃO
COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 11/2026

COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 11/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 21/2026

DECLARO INEXIGÍVEL PROCESSO LICITATÓRIO, NOS TERMOS DO ART. 74, DA LEI Nº. 14.133/21, a contratação de empresa MEI - **64.751.851 ANTONIO LEONARDO DE LIMA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na Rua Ottomar Schimidt, 1840, Centro, CEP: 87.930-000, Querência do Norte PR, inscrita no CNPJ/MF nº. 64.751.851/0001-59**, contratada para prestar serviços de jardinagem, credenciada para serviços de jardinagem, conforme demonstrado no anexo I do edital.

Querência do Norte – PR, 12 de fevereiro de 2026.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:DB006DCF

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO INEX 03

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 43/2026		
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2026	CREDENCIAMENTO Nº 06/2025	INEXIGIBILIDADE Nº 03/2026

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **Prefeitura do Município de Querência do Norte**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada no centro, a Rua Waldemar dos Santos, 1197, CEP 87930-000 em Querência do Norte, Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° 76.973.692/0001-16, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo excelentíssimo senhor Prefeito Alex Sandro Fernandes, portador do CPF/MF nº 083.XXX.979-XX e Cédula de Identidade RG nº 10.XXX.514-X SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado **REGINALDO ALEIXO, Pessoa Física de Direito Privado, estabelecida à Rua Minas Gerais, Nº 167, CEP: 87.930-000, Querência do Norte PR portador da cédula de identidade nº 8.***.212-* e portador do CPF/MF nº 027.***.349-**,** convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

Cláusula Primeira: Do Objeto

Credenciamento para contratação de pessoa física, para prestação de serviços de **MOTORISTA** para Prefeitura Municipal de Querência do Norte, conforme descrito abaixo:

MOTORISTAS :
Dirigir veículos (automóveis, ônibus, vans e correlatos), em serviços urbanos, intermunicipais e interestaduais, transportando pessoas e/ou materiais, conforme instrução do chefe imediato;
Realizar DIARIAMENTE inspeção e manutenção básica dos veículos (abastecimento, pneus, freios, fluidos, sistema elétrico etc.);
Conduzir passageiros em rotas e itinerários previamente estabelecidos, com estrita observancia às normas de trânsito e segurança;
c.1. – as multas de transito por condução incorreta, serão descontadas do credenciado contratado.
Responsabilizar-se pela segurança de passageiros e conservação do veículo;
Zelar pela guarda, conservação e limpeza do veículo,
Colaborar com a organização do local de trabalho;
Enquanto o veículo estiver com o credenciado, é de sua responsabilidade manter-lo seguro sem avaria;
g.1. – Se comprovado o dano ao veículo (sob a responsabilidade do contratado), por culpa do contratado credenciado, as despesas serão custeadas pelo mesmo.
Recolher o veículo no local estabelecido pelo chefe imediaro, comunicando por escrito, qualquer defeito observado, e solicitando so reparos necessários para assegurar a segurança dos passageiros e a conservação do patrimonio;
Manter cordialidade e respeito no atendimento a colegas, munícipes e usuários;
Obedecer normas de segurança do trabalho e utilizar equipamentos de proteção;
Garantir a confidencialidade das informações da Administração;
Executar outras tarefas correlatas, conforme determinação superior;
Utilizar EPIs, caso seja obrigatório e edeterminado pela administração.
Preencher diário de bordo, se a administração municipal exigir.
Cumprir o horario estabelecido pela administração, através do chefe imediato.

2.2. Motorista

• Salário base: **R$ 2.227,56**
• Adicional de insalubridade: **R$ 445,51** (aplicável somente quando caracterizada atividade insalubre pela legislação)
• Valor da hora extra: **R$ 16,70** (previsão de até 40 horas mensais)
• **Custo anual estimado por motorista:** variando entre **R$ 34.746,72** e **R$ 40.092,84** (com insalubridade).

Cláusula Decima Primeira : Do Foro
11.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Loanda para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Querência do Norte – PR, 06 de fevereiro de 2026.

ALEX SANDRO FERNANDES	*REGINALDO ALEIXO*
Prefeito	Contratado

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:5C3CBBFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº018/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de **serviço de internet link dedicado IP FIXO/32 de 100Mbps download/upload, SLA de 6 horas para atender as necessidades da Câmara Municipal de Quitandinha, localizada na Avenida Fernandes de Andrade, nº839, Centro de Quitandinha.**
Todos os equipamentos necessários para a instalação e funcionamento do serviço deverão ser fornecidos em regime de comodato, incluídos no valor mensal. Assistência técnica inclusa, preventiva e corretiva.
Modalidade de Licitação:DISPENSA, tipo menor preço por item.
Tipo de participação: EXLUSIVO PARA ME/EPP/MEI.
Recebimento das propostas: de 19/02/2026 às 09:00 até 25/02/2026 às 08:00.
Data e hora da fase de disputa de preço: 25/02/2026 às 09:00.
Horário de encerramento da disputa: 25/02/2026 às 15:00
Link para realização da sessão de disputa: http://www.comprasnet.gov.br

Valor máximo: R$12.511,60 (doze mil, quinhentos e onze reais e sessenta centavos.

Aviso de contratação e seus anexos: As informações relacionadas à dispensa de licitação poderão ser obtidas na Câmara Municipal de Quitandinha, situada na Av. Fernandes de Andrade, nº 839, Centro, Quitandinha, PR, telefone WhatsApp (41) 3623-1443 e pelo e-mail quitandinhacamara@hotmail.com. O aviso de dispensa de licitação completo pode ser obtido no site: https://www.camaradequitandinha.pr.gov.br/dispensasdelicitacoes.

Dotação Orçamentária
01.00 – Legislativo Municipal
01.101 – Câmara Municipal
01.031.0001.2001 – Manutenção do Poder Legislativo
33.90.40.00.00 – Serviços de Tec. da Informação e Comunicação - PJ
33.90.40.97.00 – Despesas de Teleprocessamento.

Informações:A Câmara Municipal isenta-se de responsabilidade por falhas à indisponibilidade da internet dos proponentes, mau funcionamento de provedores de internet ou outros problemas técnicos alheios ao seu controle.
Câmara Municipal de Quitandinha/PR, 10 de fevereiro de 2026

.

CARLOS EDMILSON DE MOURA
Presidente

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:5192201E

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
DECRETO LEGISLATIVO N° 104/2025

DECRETO LEGISLATIVO N° 104/2025

Súmula: "Decreta recesso nos dias 16 de fevereiro de 2026 e 18 de fevereiro de 2026 e dá outras providências. "

O Senhor **CARLOS EDMILSON DE MOURA - Presidente da Câmara Municipal de Quitandinha,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, que são conferidas pelo Regimento Interno, Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1° - Fica decretado recesso nos dias 16 de fevereiro de 2026 e 18 de fevereiro de 2026, período em que servidores municipais estão dispensados do exercício de suas atividades, em conformidade com o Art. 207 do Regimento Interno desta Casa.
Art. 2° - O atendimento ao público será retomado normalmente a partir do dia 19 de fevereiro de 2026

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições contrárias.

Câmara Municipal de Quitandinha, em 12 de fevereiro de 2026.

CARLOS EDMILSON DE MOURA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:E4072547

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 1/2026-PMQ

MUNICÍPIO DE QUITANDINHA - PR
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 1/2026-PMQ
LOCAL: www.bllcompras.com
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da obra de PAVIMENTAÇÃO DO ACESSO E ESTACIONAMENTO DO GINÁSIO HILÁRIO GONÇALVES DO VALE, no Município de Quitandinha – Paraná. **CONTRATO DE REPASSE Nº 905606/2020/MCIDADANIA/CAIXA. Valor** R$ 296.349,27. **Data limite do cadastramento das propostas:** 30 de março de 2026 às 8h45min. **Data de inicio dos lances**: 30 de março de 2026 às 9h. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes. Informações e integra do edital: www.quitandinha.pr.gov.br/licitacoes, email: licitação@quitandinha.pr.gov.br ou diretamente a sede da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-3623-1231. Quitandinha, 11 de fevereiro de 2026.

SAMIRA DO SANTOS IEGER
Secretária Municipal Interina de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação.
Portaria Nº 19/2026

Publicado por:
Lucas Ravel Fereirra Santos
Código Identificador:D0183E76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO N° 03/2026-PMQ NOVA DATA DE ABERTURA

MUNICIPIO DE QUITANDINHA - PR
AVISO PREGÃO N° 03/2026-PMQ
NOVA DATA DE ABERTURA
LOCAL: www.bllcompras.com
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA INTEGRADA DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV), DESTINADA AO MONITORAMENTO DAS VIAS URBANAS/RURAIS E DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE CÂMERAS, INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA PARA A REATIVAÇÃO DE LEGADO, INSTALAÇÃO DO SISTEMA, CAPACITAÇÃO DOS USUÁRIOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CONTÍNUA DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO CONTRATO. **Data limite do cadastramento das propostas:** 04 de março de 2026 às 8h45min. **Data de inicio dos lances**: 04 de março de 2026 às 9h. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes. Informações e integra do edital: www.quitandinha.pr.gov.br/licitacoes, email: licitação@quitandinha.pr.gov.br ou diretamente a sede da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-3623-1231. Quitandinha, 10 de fevereiro de 2026. Samira do Santos Ieger - Secretária Municipal Interina de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação - Portaria nº 19/2026.

Publicado por:
Lucas Ravel Fereirra Santos
Código Identificador:04C23933

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONVITE

CONVITE

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento em Saúde e Bem-Estar convida a população para participar da audiência pública referente ao Terceiro Quadrimestre de 2025, a ser realizada no dia 22 de fevereiro de 2026, às 16:00 horas, na Câmara Municipal de Quitandinha, na Avenida Fernandes de Andrade, nº 330.

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:08694119

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONVITE

CONVITE

A Prefeitura Municipal de Quitandinha convida a população para participar da audiência pública referente ao Terceiro Quadrimestre de 2025, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação, a ser realizada no dia 25 de fevereiro de 2025, às 16:30 horas, na Câmara Municipal de Quitandinha, na Avenida Fernandes de Andrade, nº 330.

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:86609618

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2026 - PMQ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2026 - PMQ
CONTRATANTE: Município de Quitandinha, Estado do Paraná, com sede à Rua José de Sá Ribas, 238, Centro, CEP 83840-001, inscrito no CGC/MF nº 76.002.674/0001-97, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Jose Ribeiro de Moura, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.920.282 e do CPF/MF nº 078.958.109-44, e
CONTRATADA: PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA.
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CBUQ DA COMUNIDADE RURAL LAGOA VERDE.
VALOR: R$ 2.383.056,00 (Dois Milhões, Trezentos e Oitenta e Três Mil e Cinquenta e Seis Reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de fevereiro de 2026.
FORO: Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná.
Quitandinha, 12 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Lucas Ravel Fereirra Santos
Código Identificador:D524DA67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 02/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 02/2026

Protocolo(s): Nº(s) 117/2026

Secretaria(s) Demandante(s): SECR MUN DE EDUCAÇÃO E DESEN PARA O FUTURO
Com base nas informações constantes do Processo nº **6/2026**, referente à Dispensa de Licitação nº **02/2026**, bem como no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, e em cumprimento aos termos do artigo 75 II da Lei n° 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 01/2024, ACOLHO O RELATÓRIO e ADJUDICO a Dispensa de Licitação nº **02/2026** à empresa NSA INSPEÇÃO E MANUTENÇÃO DE INCÊNDIO LTDA, inscrito sob o CNPJ nº 82.282.252/0001-15, com o valor global de R$ 31.800,00 (Trinta e Um Mil e Oitocentos Reais), para INSTALAÇÃO DE REDE DE HIDRANTE E ALARME DE INCENDIO. Em seguida, HOMOLOGO o presente processo, e, por conseqüência, convoca-se a adjudicatário a assinar o respectivo contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	3060	07.703.12.361.0008.2014	107	4.4.90.52.24.00	Do Exercício

Publique-se e intime-se.
Quitandinha, em 10 de fevereiro de 2026.

SAMIRA DOS SANTOS IEGER
Secretaria Interina Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação
Portaria Nº 19/2026

Publicado por:
Lucas Ravel Fereirra Santos
Código Identificador:4A5AB82D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 03/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO
Dispensa de Licitação nº 03/2026
Protocolo(s): Nº(s) 2324/2025
Secretaria(s) Demandante(s): SECR MUN DE DESEN URBANO, INFRAESTRUTURA, OBRAS E TRANSPORTE
Com base nas informações constantes do Processo nº **12/2026**, referente à Dispensa de Licitação nº **03/2026**, bem como no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, e em cumprimento aos termos do artigo 75 II da Lei n° 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 01/2024, ACOLHO O RELATÓRIO e ADJUDICO a Dispensa de Licitação nº **03/2026** à empresa BERGAMIN PLACAS LTDA, inscrito sob o CNPJ nº 00.522.121/0001-01, com o valor global de R$ 37.200,00 (Trinta e Sete Mil e Duzentos Reais), para AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇAO DE LOCALIDADES DO MUNICÍPIO. Em seguida, HOMOLOGO o presente processo, e, por conseqüência, convoca-se a adjudicatário a assinar o respectivo contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	1010	05.501.15.452.0005.2006	0	3.3.90.30.44.00	Do Exercício

Publique-se e intime-se.
Quitandinha, em 11 de fevereiro de 2026.

SAMIRA DOS SANTOS IEGER
Secretaria Interina Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação
Portaria Nº 19/2026

Publicado por:
Lucas Ravel Fereirra Santos
Código Identificador:9E2F23B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 07/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO
Inexigibilidade de Licitação nº 7/2026-PMQ
Protocolo(s): Nº(s) 460/2026
Secretaria(s) Demandante(s): SECRETARIA DE ESPORTES CULTURA ETURISMO
Com base nas informações constantes do Processo nº **14/2026**, referente à **Inexigibilidade de Licitação nº 7/2026-PMQ**, bem como no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, e em cumprimento aos termos do artigo 74 caput da Lei n° 14.133/2021, e o Decreto Municipal nº 01/2024, ACOLHO O RELATÓRIO e ADJUDICO a presente Inexigibilidade de Licitação a empresa BELABRU COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, inscrito sob o CNPJ nº 03.353.258/0001-60, com o valor global de 415.100,00 (Quatrocentos e Quinze Mil e Cem Reais), para PROCESSO DE CARONA ARP 008/2024 CISARP. Em seguida, HOMOLOGO o presente processo, e, por conseqüência, convoca-se a adjudicatário a assinar o respectivo contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	5150	11.110.27.812.0009.2019	0	4.4.90.52.52.00	Do Exercício
2026	5155	11.110.27.812.0009.2019	902	4.4.90.52.52.00	Do Exercício

Publique-se e intime-se.

Quitandinha, em 09 de fevereiro de 2026 .

SAMIRA DOS SANTOS IEGER
Secretária Municipal Interina de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação
Portaria n° 19/2026

Publicado por:
Lucas Ravel Fereirra Santos
Código Identificador:FCA334C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 08/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO
Inexigibilidade de Licitação nº 8/2026-PMQ
Protocolo(s): Nº(s) 140/2026
Secretaria(s) Demandante(s): SECR MUN DE EDUCAÇÃO E DESEN PARA O FUTURO
Com base nas informações constantes do Processo nº **15/2026**, referente à **Inexigibilidade de Licitação nº 8/2026-PMQ**, bem como no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, e em cumprimento aos termos do artigo 74 caput da Lei n° 14.133/2021, e o Decreto Municipal nº 01/2024, ACOLHO O RELATÓRIO e ADJUDICO a presente Inexigibilidade de Licitação a empresa BELMICRO TECNOLOGIA S/A, FRIOVIX COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA, inscrito sob o CNPJ nº 71.052.559/0001-03, 09.316.105/0018-77, com o valor global de 17.169,26 (Dezessete Mil, Cento e Sessenta e Nove Reais e Vinte e Seis Centavos), para CARONA PARA AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO. Em seguida, HOMOLOGO o presente processo, e, por conseqüência, convoca-se a adjudicatário a assinar o respectivo contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	3400	07.704.12.361.0008.2016	1039	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
2026	3620	07.704.12.365.0008.2017	1039	4.4.90.52.34.00	Do Exercício

Publique-se e intime-se.

Quitandinha, em 09 de fevereiro de 2026 .

SAMIRA DOS SANTOS IEGER
Secretária Municipal Interina de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação
Portaria n° 19/2026

Publicado por:
Lucas Ravel Fereirra Santos
Código Identificador:E3AF79DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.656/2026 12/02/2026

DIRCEU PAULO BALDISSERA, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º- DESIGNAR o servidor **MARCOS HENRIQUE TOMAZINI MIKOANSKI** ocupante do cargo de Secretário de Administração, para assinar e responder pela Secretaria de finanças, a partir da data de hoje 12/02/2026.

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis.

DIRCEU PAULO BALDISSERA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:8E65681F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.657/2026 12/02/2026

DIRCEU PAULO BALDISSERA, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º- REVOGAR a designação das servidoras abaixo relacionadas em cargo Efetivo de Auxiliar de serviços Gerais como responsável pela função de cozinheira, conforme Portaria Nº 7.975/2025 de 18/02/2025, a partir do mês de fevereiro de 2026:

IVANIA TERESINHA SELEPRIN DRESCH	CMEI Pequeno Príncipe
KELI CRISTINA PEREIRA	CMEI Pequeno Anjo

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis.

DIRCEU PAULO BALDISSERA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:03D01549

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.658/2026 12/02/2026

DIRCEU PAULO BALDISSERA, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º REVOGAR a designação das servidoras **abaixo relacionadas** em cargo Efetivo de Auxiliar de serviços Gerais como responsáveis pela Limpeza de banheiros públicos, conforme Portaria Nº 8.295/2025 de 01/08/2025, a partir do mês de fevereiro de 2026.

DENIZE DE OLIVEIRA	Prefeitura Municipal
ELOIR FÁTIMA ZEMIGNONI	CMEI Pequeno Anjo
JANETE CRISTINA LIMA DOS SANTOS	Escola Independência
MARILENE DE FÁTIMA SOARES	Escola Menino Jesus
SIMONE REGINA GOMES	CMEI Vó Totinha
SUELI MACHADO	Escola Juscelino Kubitscheck
TATIANE DA SILVA RODRIGUES	Escola Greuza Dal Molin
VERONICA TATIANE DOS SANTOS DE LIMA	Escola 24 de Junho

- REVOGAR a designação das servidoras **abaixo relacionadas** em cargo Efetivo de Auxiliar de serviços Gerais como responsáveis pela Limpeza de banheiros públicos, conforme Portaria Nº 8.303/2025 de 05/08/2025, a partir do mês de fevereiro de 2026.

LENIR BIANQUI MARCON	Escola Santo Antônio
ROZIANE PEREIRA	CMEI Pequeno Príncipe

- REVOGAR a designação da servidora **abaixo relacionada** em cargo Efetivo de Auxiliar de serviços Gerais como responsável pela Limpeza de banheiros públicos, conforme Portaria Nº 8.402/2025 de 30/09/2025, a partir do mês de fevereiro de 2026.

CLAUDINEIA APARECIDA DE SOUZA POZZEBON	Escola Guerino Lotici

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis.

DIRCEU PAULO BALDISSERA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:FF2B4754

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.659/2026 12/02/2026

DIRCEU PAULO BALDISSERA, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR a partir de fevereiro as servidoras abaixo relacionadas em cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais para a limpeza de banheiros públicos:

CRISTIANI JANOSKI BARBOSA	CMEI Pequeno Anjo
JÉSSICA CANDIDO	Escola JK
LUIZA GABRIELI GASPARRI	Escola Menino Jesus
MARIA THAIS CARDOSO DOS SANTOS	CMEI Vó Totinha
MARIZETE VELOSO LOPES	Prefeitura Municipal/casa da cultura
NELI DE OLIVEIRA GRAFF	Escola Guerino Lotici
ROSANETE DAL CORTIVO CARDOSO DOS SANTOS	Escola Independência
SANDRA MUCCELIN DE QUEIROZ	Escola Santo Antônio
TAINARA FABIAN	Escola Greuza Dal Molin

- DESIGNAR a partir de fevereiro as servidoras abaixo relacionadas em cargo temporário do (PSS) Processo Seletivo Simplificado de Auxiliar de Serviços Gerais para a limpeza de banheiros públicos:

ELIZANGELA APARECIDA ALVES	Escola 24 de Junho
LARESSA FREITAS FAGUNDES	CMEI Pequeno Príncipe

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis.

DIRCEU PAULO BALDISSERA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:844576C2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.660/2026, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

NOMEIA A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU PAULO BALDISSERA, Prefeito em exercício do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º NOMEAR os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão Organizadora para planejar, coordenar e executar o Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2026, destinado ao provimento de cargo por tempo determinado, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas em Edital.

NOME	RG	CARGO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	
Dalcio Korb	13.562.163-3	Secretário M. De Educação	Pedagogia com especialização	Presidente
Jolsane Aparecida De Siqueira	5.962.632-9	Coordenadora Pedagógica	Pedagogia com especialização em gestão escolar	Membro
Andre Felipe Libarde	12.635.467-3	Técnico administrativo	Letras/Português e espanhol	Membro
Mayara Pryscila Borsa	9.243.508-3	Nutricionista	Mestre em Ciências Aplicadas à Saúde	Membro

Art. 2º Os trabalhos efetuados pela Comissão Especial serão considerados de relevância à Prefeitura Municipal de Realeza – PR, porém sem ônus ao erário público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Realeza, 12 de fevereiro de 2026.

DIRCEU PAULO BALDISSERA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:B6AFCCD3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 07/2025 EDITAL Nº 12 – CONVOCAÇÃO

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado pelo Sr. Dirceu Paulo Baldissera, Prefeito em Exercício do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 02/2025, conforme Edital de Homologação Nº 08, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à R. Srg. Ramiro da Silva, S/N - Centro Cívico, Realeza - PR, 85770-000, no período da manhã (07h30 às 11h30min) e no período da tarde (13h às 16h30min), no prazo improrrogável de cinco (05) dias úteis, contados a partir de sua convocação (13 a 23 de fevereiro de 2026), munido da respectiva documentação exigida, para confirmar a aceitação do cargo. A não apresentação de um dos elementos exigidos, no prazo fixado, resultará na desclassificação do candidato.

CARGO: MONITOR EDUCACIONAL 30H			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO DE INSCRIÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
2038	CAROLINA ALVES DA SILVA	AC	11º
1941	CRISTIANE VASCONCELOS FRIEDRICH	AC	12º

Realeza, 12 de fevereiro de 2026.

DIRCEU PAULO BALDISSERA
Prefeito em Exercício

ANEXO I - CHECK LIST – ENTREGA DOS DOCUMENTOS

NOME: _____

CARGO: _____

O candidato deverá apresentar cópias simples e originais dos seguintes documentos:
Ficha Cadastral;
Carteira de Identidade (RG);
Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Comprovante de endereço atual;
Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral.
PIS/PASEP e Número da CTPS;
Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
Carteira Nacional de Habilitação;
Comprovante de Estado Civil (Certidão de nascimento ou certidão de casamento);
Diploma/Certificado de conclusão de Curso (escolaridade):
Registro no Respectivo Conselho de Classe e Registro da Especialidade (quando couber) Regularidade Fiscal;
Certidão de Nascimento dos filhos (até 18 anos);
Certidão de Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, ou do Estado em que reside;
Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
Certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Federal;
Última Declaração do IR. Se não possuir, entregar a Declaração de Bens e Valores;
Declaração de não acúmulo ou acúmulo lícito de cargos públicos ou proventos;

Declaração de Nada Consta – Demissão por Processo Administrativo Disciplinar;
Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas para afrodescendentes:
( ) Foto 5X7 (cinco por sete) colorida, de rosto inteiro.
( ) Autodeclaração.Para candidatos(as) convocados(as) para vagas PCD:
( ) Laudo médico que comprove a deficiência, emitido há no máximo 180 dias anteriores à convocação.

CANDIDATO(A):
Responsabilizo-me integralmente pela veracidade dos documentos apresentados.

_____
Assinatura
SERVIDOR(A)
Conferi as informações deste documento, bem como as fotocópias apresentadas.

_____
Assinatura

Realeza, ____ de _____ de 2026.

ANEXO II
FICHA CADASTRAL

Nome: _____
Função: _____
Raça: _____ Deficiência: ( ) Sim ( ) Não Tipo: _____
Estado Civil: _____ Nome do Cônjuge: _____
Tipo Sanguíneo _____ PIS/PASEP: _____
E-Mail: _____
Telefone Residencial: ( ) _____ Celular: ( ) _____

Dependentes de Imposto de Renda
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____

Aceito a vaga para qual fui convocado e declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas, comprometendo-me a submeter-me, a partir desta data, a realizar todas as etapas de admissão exigidas pelo Município de Realeza, bem como estou ciente que posso ser desclassificado pelo descumprimento das normas.

DATA: _____ /_____ /_____

_____
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS OU PROVENTOS

Eu, _____, abaixo assinado(a), CPF nº_____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de _____.

DECLARO, para efeitos de admissão, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, alterado conforme Emenda Constitucional n° 34, de 13 de dezembro de 2001, e o do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Realeza, que:
1. Recebo proventos de aposentadorias como servidor público municipal, estadual ou federal, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal: ( ) Sim ( ) Não
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____ _____, recebendo proventos equivalentes a (R$_____
2. Foi demitido(a) do Serviço Público Municipal, estadual ou Federal. ( ) Sim ( ) Não
3. Possuo outro cargo, emprego ou função pública: ( ) Sim ( ) Não.
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, onde exerço minhas funções no horário compreendido entre _____, com jornada semanal de _____ horas, recebendo proventos equivalentes a R$_____ .

DECLARO ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos, em conformidade ao disposto no artigo 37, da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal.

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

_____, _____ de _____ de ____.

_____
(assinatura)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE BENS
Eu,_____
___, portador(a) do CPF nº_____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:
1. _____
_____ Valor: R$ _____
2. _____
_____ Valor: R$ _____
3. _____
_____ Valor: R$ _____
4. _____
_____ Valor: R$ _____
5. _____
_____ Valor: R$ _____
6. _____
_____ Valor: R$ _____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima.

_____, _____, de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____,
portador(a) do CPF nº _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 07/2025, para o cargo de _____, convocado para assumir o cargo através do Edital de Convocação Nº _____, manifesto e declaro para os devidos fins a minha DESISTÊNCIA em assumir o cargo, renunciando a qualquer direito inerente ao PSS prestado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII
DECLARAÇÃO

Eu,_____,
portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 07/2025, para o cargo de_____, DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de demissão, por abandono do cargo ou dispensa por justa causa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VIII
SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA

Eu,_____, portador(a) do CPF nº_____, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 08/2025, para o cargo de _____,
classificado(a) em _____º lugar, venho solicitar o deslocamento do lugar que ocupo atualmente na ordem classificatória do dito PSS, conforme o Edital de Homologação nº 07/2025 , para o final de lista, onde permanecerei até que seja concedida nova oportunidade para ser nomeado(a), passando a obedecer a nova listagem de classificação, tendo em vista o presente pedido.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:A5CABC5F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DO EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2025

CADASTRAMENTO PARA PROCESSO DE SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO LICITATÓRIO DE LEILÃO DE TERRENOS.
A Prefeitura Municipal de Realeza, Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação, com a devida autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal em Exercício, Dirceu Paulo Baldissera, torna público o RESULTADO do Chamamento Público nº 10/2025, referente ao credenciamento de empresas para participação no processo licitatório, nos termos Lei Municipal nº 2.247/2025, Lei Municipal nº 2.254/2025, Lei Municipal nº 2.180/2024 e Lei Federal nº 14.133/2021.
Após análise da documentação apresentada e da avaliação realizada pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, ficam HABILITADAS para participação no processo de inexigibilidade de licitação as seguintes empresas:
1. E N SERRALHERIA AVANÇADA LTDA
• Item: B
• Descrição do Imóvel: Área de 1.000,00 m² – Lote 07 – Quadra 511 – Parque Empresarial Lorenzi.
• Matrícula: nº 29.175
• Valor de Avaliação: R$ 200.000,00
• Desconto Aprovado: 55% sobre o valor da avaliação.
• Quantidade Mínima de Empregos: 06 empregos diretos
• Área Mínima a ser Edificada: 250 m²
• Situação: Habilitada
2. GRINGO ACESSÓRIOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
• Item: C
• Descrição do Imóvel: Área de 1.000,00 m² – Lote 08 – Quadra 513 – Parque Empresarial Lorenzi.
• Matrícula: nº 29.194
• Valor de Avaliação: R$ 185.000,00
• Desconto Aprovado: 50% sobre o valor da avaliação.
• Quantidade Mínima de Empregos: 06 empregos diretos
• Área Mínima a ser Edificada: 250 m²
• Situação: Habilitada.
4 JONAS SIMÕES PERICO PEÇAS PARA VEÍCULOS
• Item: D
• Descrição do Imóvel: Área total de 2.220,36 m² – Lotes 06 e 07 – Quadra 512 – Parque Empresarial Lorenzi.
• Matrículas: nº 29.182 e nº 29.183
• Valor de Avaliação: R$ 488.479,20
• Desconto Aprovado: 40% sobre o valor da avaliação.
• Quantidade Mínima de Empregos: 12 empregos diretos
• Área Mínima a ser Edificada: 466 m²
• Situação: Habilitada Condicionada à assinatura de Termo de Compromisso conforme deliberação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico.
Considerando que não houve concorrência entre interessados para cada imóvel, fica caracterizada a inviabilidade de competição, conforme Art. 11, §8º da Lei Municipal nº 2.172/2024, sendo a próxima etapa a instauração dos processos de inexigibilidade de licitação para as empresas habilitadas.
Agradecemos a participação de todas as empresas que se inscreveram e desejamos muito sucesso aos habilitados neste processo de aquisição dos imóveis. Para mais informações ou esclarecimentos, os interessados podem entrar em contato com a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, que está à disposição para auxiliar.

PAULO SÉRGIO BUENO
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:AF29D027

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 03

AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA DE REALEZA**, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREÇÃO ELETRÔNICO Nº 9003/2026
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 04/2026 - TIPO: MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS
OBJETO: Contratação de serviço de conserto e de fornecimento e instalação de geomembrana de polietileno de alta densidade de 1,0mm junto ao aterro sanitário municipal de Realeza, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 03 de março de 2026 às 08:30h.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 13 de fevereiro de 2026, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

REALEZA, AOS doze dias de fevereiro de 2026.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Nicoly Eduarda Engester Martini
Código Identificador:31F68C86

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 – PMR

Licitação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço por Lote.
OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada em prestações de serviços de manutenção elétrica predial, dedetização, desinsetização e desratização interna, externa e limpeza de caixas d'água, para atender as demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Renascença-Pr.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 05 de março de 2026 às 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: http://www.gov.br/compras/pt-br.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.renascenca.pr.gov.br/licitacoes. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br ou telefone (046) 3550 – 8314.
Renascença, 12 de fevereiro de 2026.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:286F33FC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2678, DE 12 DE JANEIRO DE 2026

Abre crédito adicional especial no Plano Plurianual-PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, e na Lei Orçamentária Anual - LOA, para o Exercício Financeiro de 2026.

A Prefeita Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 1º da Lei Municipal nº 1997/2025, de 11 de fevereiro de 2026.
Art. 1º) – Abre **Crédito Adicional ESPECIAL** e complementa ações do Plano Plurianual-**PPA**, Lei nº 1959 de 30/07/2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias-**LDO**, Lei nº 1963/2025 de 10/09/2025, e Lei Orçamentária Anual-**LOA**, Lei nº 1990/2025 de 10/12/2025, para o Exercício Financeiro de **2026**, no valor de **R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais),** conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	VALOR R$
0700	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (EA) Fonte: 870 –** CONVÊNIO Nº 2033/2025_SECID_SIT 78633_Construção de CAPELA MORTUÁRIA	
0702	Departamento de Urbanismo		
15.451.0026. 1.017	Desenvolvimento e renovação da infraestrutura urbana		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		530.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições ***(Devolução de possíveis sobras dos recursos do Convênio + Rendimentos em aplicações financeiras)***		70.000,00
TOTAL.....R$			**600.000,00**

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do **Crédito Adicional Especial** de que trata o Art. 1º, correrão à conta dos recursos abaixo especificados:
I – Possível EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (EA), da Fonte: 870 em 2026, conforme abaixo especifica:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EM 2026 R$
870	CONVÊNIO Nº 2033/2025_SECID_SIT 78633_Construção de CAPELA MORTUÁRIA	530.000,00 *(valor repasse do Convênio)*
870	CONVÊNIO Nº 2033/2025_SECID_SIT 78633_Construção de CAPELA MORTUÁRIA	70.000,00 *(valor/previsão de Devolução de possíveis sobras de recursos (incluso rendimentos em aplicações financeiras)*
TOTAL.....R$		**600.000,00**

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições
em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Kássia Regina Parizotto
Código Identificador:46DFD717

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 017/2024
(vinculado a inexigibilidade n°001/2024)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: COPEL DISTRIBUIÇÃO SA
OBJETO: Serviços de distribuição de energia elétrica, iluminação pública e ampliação da rede elétrica
PRAZO DE PRORROGAÇÃO DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de fevereiro de 2026.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 12 de fevereiro 2026.

FABIELI MANFREDI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mayara Eloy da Silva
Código Identificador:B1ECF428

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 002/2026

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Renascença – Estado do Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Renascença – Pr, no uso de suas atribuições que lhes confere a Lei Municipal nº 1.168 de 1º de dezembro de 2010;
Considerando a deliberação da plenária realizada em 12 de fevereiro de 2026, ata nº 81,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, para o período de 2026 – 2029, do Município de Renascença, Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Renascença, 12 de fevereiro de 2026.

CARLA CRISTINA LISE
Presidente CMDI

Publicado por:
Kássia Regina Parizotto
Código Identificador:4C25D679

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 095 DE 06 DE JUNHO DE 2022 EDITAL Nº 24 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

Convocar a candidata aprovada em Concurso Público.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1098 de 09.12.2009, Lei Municipal nº 1404 de 21.10.2014 e Lei Municipal nº 1666 de 28.02.2020,

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada e classificada dentro do número de vagas abertas através do Edital de Concurso Público nº 096/2022 de 06 de junho de 2022, para que compareça na Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, até o dia **27 de fevereiro de 2026**, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, para apresentação da documentação relacionada neste Edital.

Cargo: Enfermeiro

Ordem de Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	Data de Nascimento	Pontuação Final
16º	JAQUELINE HOFFMANN	11/04/1987	66.75

Art. 2º - O convocado, no ato do comparecimento, deverá apresentar:
§ 1º - Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Título de Eleitor
IV – Carteira de Trabalho
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP
VI – Certidão de nascimento/casamento
VII – Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos e CPF dos dependentes (conjugue, companheiro (a), filhos (as), etc..)
VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta,
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo
X – Comprovante de residência
XI- Carteira de Reservista se do sexo masculino

§ 2º - Originais dos documentos relacionados a seguir:
I – 01 foto 3X4 recente
II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.
III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.
IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.
V – Atestado de saúde ocupacional, a ser emitido por Médico indicado pelo Município.
VI - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde a candidata tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).
VII – Certidão de quitação eleitoral.

§ 3º - As declarações a que se referem os Incisos II e III do § 2º deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

Art. 3º - No ato da apresentação dos documentos a que se refere o Artigo 2º deste Edital, o candidato recebera uma guia de encaminhamento para a realização do Exame Clínico, com a informação do local e horário do exame.

Art. 4º - O não comparecimento do candidato convocado por este Edital até o prazo de 27 de fevereiro de 2026 resultará em perda automática da vaga.

Art. 5º - O candidato convocado para o cargo de **Enfermeiro,** deverá realizar o exame abaixo relacionado para a obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional:
I – Anti HBC
II – Anti HBS
III – Anti HCV
IV – HBs Ag (Antígeno Austrália)
V – Hemograma completo
VI – Vacinas obrigatórias

Art.6° - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:404C9CF5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 061 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

Nomeia Isabela Arisi para o cargo efetivo de Professora da Educação Infantil.

Fabieli Manfredi, Prefeita Municipal, de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei

Municipal nº 1101 de 15 de dezembro de 2009 – Estatuto do Magistério Público Municipal e Lei Municipal nº 1840 de 19 de abril de 2023,

R E S O L V E:

Nomear **Isabela Arisi**, para o cargo efetivo de **Professora da Educação Infantil**, com Licenciatura Plena, Referencia B-1, do Quadro Único de Pessoal do Município, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, em virtude de aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 152 de 03 de outubro de 2022, a partir desta data.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:4B15CDA8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 062 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

Nomeia Leticia Ronchi para o cargo de Assessor de Assistência a Enfermagem.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear **Leticia Ronchi Santos**, matricula 101041, para ocupar o cargo em comissão de **Assessor de Assistência a Enfermagem**, CC-13, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde a partir de 12 de fevereiro de 2026.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:2B5654A2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 063 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

Concede férias a servidora abaixo relacionada**.**

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder férias a servidora abaixo relacionada, a serem gozadas nos períodos que especificas, conforme período aquisitivo:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Maiara da Silva	Diretora do Departamento de Cultura	02/01/2025 a 01/01/2026	18/02/2026 a 27/02/2026 13/07/2026 a 01/08/2026

Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:F9228856

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 064 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

Autoriza Professores Municipais a prestar 08:00 horas diárias de serviço.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 49, § 2º da Lei Municipal nº 1101 de 15 de dezembro de 2009 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

R E S O L V E:

Autorizar os professores abaixo relacionados a prestar 08:00 horas diárias de serviço, percebendo um adicional de 100% (cem por cento) sobre seus vencimentos básicos, a partir da data que especifica:

NOME	CARGO	DATA INICIAL
Ivete Terezinha Werle	Prof. c/ Lic. Plena e Pós-Graduação	05/02/2026
Camila Aparecida Morcelli	Prof. c/ Lic. Plena e Pós-Graduação	05/02/2026
Irma Terezinha Carvalho	Prof. c/ Lic. Plena e Pós-Graduação	05/02/2026
Neli Canton Colombo	Prof. c/Lic. Plena	05/02/2026
Sandra Mara S. da Mota de Oliveira	Prof. c/Lic. Plena	05/02/2026

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de fevereiro de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:E34076E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

CÂMERA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

DISPENSA: 001/2026.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de revitalização da fachada do prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Reserva do Iguaçu, incluindo elaboração de projeto executivo com planilhas de serviços, cronograma, memorial descrito e ART e acompanhamento, fiscalização e mediação da execução dos serviços

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

VALOR: R$ 11.000,00 (Onze mil reais).

AUTORIZO a contratação da empresa ***ENGEMA Engenharia Mangueirinha Ltda, inscrita no CNPJ nº 79.109.385/0001-80***, por ter apresentado uma proposta vantajosa para Câmara Municipal e ter preenchido os requisitos de habilitação exigidos no Edital da Aviso da Dispensa, dispensado a manifestação jurídica, tendo em vista tratar-se

de contratação de pequeno valor, conforme Orientação Normativa n° 69, de 13 de setembro de 2021, da AGU:

NÃO É OBRIGATÓRIA MANIFESTAÇÃO JURÍDICA NAS CONTRATAÇÕES DIRETAS DE PEQUENO VALOR COM FUNDAMENTO NO ART. 75, I OU II, E § 3º DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, SALVO SE HOUVER CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E ESTE NÃO FOR PADRONIZADO PELO ÓRGÃO DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO, OU NAS HIPÓTESES EM QUE O ADMINISTRADOR TENHA SUSCITADO DÚVIDA A RESPEITO DA LEGALIDADE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO. APLICA-SE O MESMO ENTENDIMENTO ÀS CONTRATAÇÕES DIRETAS FUNDADAS NO ART. 74, DA LEI Nº 14.133, DE 2021, DESDE QUE SEUS VALORES NÃO ULTRAPASSEM OS LIMITES PREVISTOS NOS INCISOS I E II DO ART. 75, DA LEI Nº 14.133, DE 2021. Referência: art. 5º, art. 53, §§ 3º, 4º e 5º, art. 72, inciso III, e art. 95, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Parecer nº 00009/2021/CNLCA/CGU/AGU; Despacho nº 475/2021/DECOR/CGU/AGU, Despacho nº 598/2021/GAB/CGU/AGU.

.

Câmara Municipal, em 04 de fevereiro de 2026.

_____

EMERSON SEMCHECHEN
Presidente da Câmara

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2026

REFERENTE AO PROCESSO DE DISPENSA Nº 001/2026

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores de Reserva do Iguaçu.

CONTRATADA: **ENGEMA ENGENHARIA MANGUEIRINHA LTDA**

OBJETO: Elaboração de projeto de revitalização da fachada do prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Reserva do Iguaçu, incluindo elaboração de projeto executivo com planilhas de serviços, cronograma, memorial descrito e ART e acompanhamento, fiscalização e mediação da execução dos serviços

VALOR TOTAL: **R$ 11.000,00** (onze mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com fornecimento do objeto correrão à conta de recursos da Câmara Municipal de Vereadores de Reserva do Iguaçu-PR, na seguinte dotação e no presente exercício financeiro:
01.01– Câmara Municipal
01.031.01.01.10.02 -Projeto Atividade do Poder Legislativo
33.90.39.00.00-Outros Serviços de Pessoa Jurídica

FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 06 de fevereiro de 2026 a 06 de fevereiro de 2026.

Câmara Municipal em 06 de fevereiro de 2026.

EMERSON SEMCHECHEN
Presidente da Câmara

Publicado por:
Joao da Luz Antunes Siqueira
Código Identificador:09E45976

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER- RESOLUÇÃO Nº 01

O Conselho dos Direitos da Mulher de Reserva do Iguaçu no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº1136/2021, em reunião no dia 04 de novembro as 9:00 horas no centro de convivência Orivaldo Caldas.
Considerando a Deliberação nº 11/2024-CEDM/PR que trata de repasses de recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher (FEDIM), para os Fundos Municipais dos Direitos da Mulher para o Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra às Mulheres.
Considerando O termo de Adesão que tem como objetivo formalizar as responsabilidades e compromissos decorrentes do aceite ao repasse de recursos financeiros do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher para os Fundos Municipais dos Direitos da Mulher para Estruturação da Gestão e da Rede de Proteção e Defesa dos Direitos da Mulher CUSTEIO Deliberação nº 007/2026-CEDM/PR.
RESOLVE
Art. 1° Pela aprovação do Termo de Adesão, bem como do Plano de Ação disponibilizado pela Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa – SEMIPI no Sistema de Acompanhamento do cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo (SIFF) este termo, como objetivo formalizar as responsabilidades e compromissos decorrentes do aceite ao repasse de recursos financeiros do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher para os Fundos Municipais dos Direitos da Mulher para Estruturação da Gestão e da Rede de Proteção e Defesa dos Direitos da Mulher de custeio pela Deliberação nº 007/2026-CEDM/PR no valor de R$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais). Em reunião realizada no dia 10 de fevereiro de 2026 em Livro Ata nº16/2026.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Reserva do Iguaçu, 11 de novembro de 2025.

SANDY RHAISSA MENDES
Presidente do CMDMRI

Publicado por:
Jumara Regina de Oliveira Dallagnol
Código Identificador:8FE7A795

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU DECRETO N°: 015/2026 SÚMULA: NOMEIA EMPREGADOS PUBLICOS

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados(as) os servidores(as) aprovados através do Edital 05/2026 de Homologação do Processo Seletivo Simplificado nº01/2025 Modalidade Emprego Público.

NOME	CPF
ARIANE MARNACH DE MIRANDA	079.XXX.XXX-14
CLAUDINEIA MORAES OLIVEIRA	077.XXX.XXX-67
CLEONICE EMILIO DOS SANTOS	985.XXX.XXX-87
CLEUSLI DA SILVA	034.XXX.XXX-63
DAISE DE FATIMA DA SILVA FELIX	076.XXX.XXX-50
DORIANE TERESINH ANTUNES	112.XXX.XXX-93
ELIANE HENK	064.XXX.XXX-88
EUGÊNIA ORZECHOWSKI	354.XXX.XXX-15
HUMBERTO VARELA DE SOUZA	080.XXX.XXX-01
ILDA SANTOS MARTINS	980.XXX.XXX-87
JENNIFER JOYCE SANTOS MEDEIROS	017.XXX.XXX-60
JOSIANE SANTOS SOARES ARRUDA	063.XXX.XXX-47
LEDIR DE FATIMA LIMA MORAES	648.XXX.XXX-49
MANOELI APARECIDA DE ALMEIDA	126.XXX.XXX-61
MARCELA RAMALHO	098.XXX.XXX-12
MARCIA REGINA KRUPEK MENDES	029.XXX.XXX-24
MARIA LEIDA MILLOS	038.XXX.XXX-05
MARIA REGINA CALIXTRO OLIVEIRA	858.XXX.XXX-30
PATRYCIA DOS SANTOS	106.XXX.XXX-52
ROSANI IVONETE DE PAULA DA SILVA	847.XXX.XXX-68
ROSELI DO BELEM DE PAULA	047.XXX.XXX-30
ROSILDA APARECIDA BUENO	819.XXX.XXX-87
SALETE DE FATIMA SANTO *	644.XXX.XXX-72
SILVIA MICHELS EHMS	039.XXX.XXX-62
SONIA ROSA DOS SANTOS	043.XXX.XXX-41
VANESSA FEDEX DE SOUZA	015.XXX.XXX-30
VERA LUCIA DE AZEVEDO GIESEL	016.XXX.XXX-83

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 04/02/2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 10 de fevereiro de 2026.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:D89161C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO N°: 016/2026 SÚMULA: NOMEIA EMPREGADOS PUBLICOS

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados(as) os servidores(as) aprovados através do Edital 05/2026 de Homologação do Processo Seletivo Simplificado nº01/2025 Modalidade Emprego Público.

NOME	CPF
ADRIANE DA SILVA LEITE	032.XXX.XXX-09
EDINEIA APARECIDA KRIGUER	059.XXX.XXX-03
GILVANA MAZURECHEN CALDAS DE FRANÇA	024.XXX.XXX-36
JISLAINE PESSOA DA SILVA	092.XXX.XXX-31
ROSELI SOARES DOS SANTOS CALDAS	053.XXX.XXX-31
TATIANE DE FATIMA MARTINS PEREIRA	088.XXX.XXX-98

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 05/02/2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 10 de fevereiro de 2026.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:359185CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO N°: 017/2026 SÚMULA: NOMEIA EMPREGADOS PUBLICOS

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados(as) os servidores(as) aprovados através do Edital 05/2026 de Homologação do Processo Seletivo Simplificado nº01/2025 Modalidade Emprego Público.

NOME	CPF
FABIANE DE OLIVEIRA GONÇALVES	070.XXX.XXX-16
MARILIS APARECIDA WERZEL ULTS	081.XXX.XXX-12

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 06/02/2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 11 de fevereiro de 2026.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:1B76D126

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO N°: 019/2026 SÚMULA: SÚMULA: NOMEIA EMPREGADOS PUBLICOS

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados(as) os servidores(as) aprovados através do Edital 05/2026 de Homologação do Processo Seletivo Simplificado nº01/2025 Modalidade Emprego Público.

NOME	CPF
LARISSA ANTUNES DOS ANJOS	086.XXX.XXX-36
LORENA APARECIDA CALDAS FELIX	085.XXX.XXX-30
MARILDE ALVES DE LIMA SOARES	068.XXX.XXX-51
NADIA CALDAS DE LIMA	085.XXX.XXX-38

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 10/02/2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 11 de fevereiro de 2026.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:B331FC64

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO N°: 020/2026 SÚMULA: NOMEIA EMPREGADOS PUBLICOS

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados(as) os servidores(as) aprovados através do Edital 05/2026 de Homologação do Processo Seletivo Simplificado nº01/2025 Modalidade Emprego Público.

NOME	CPF
ANA RITA FURGAL	106.XXX.XXX-79
PATRICIA TEREZINHA SVITALSKI	072.XXX.XXX-65

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 11 de fevereiro de 2026.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:C5154DC6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EDITAL DE CHAMAMENTO - AUDIÊNCIA PÚBLICA 3º QUADRIMESTRE 2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

AUDIÊNCIA PÚBLICA
O Prefeito Municipal, a Presidente da Câmara Municipal e a Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas – CFOTC, por seus membros, nos termos dispostos no Parágrafo 4.º, do artigo 9.º, da Lei Complementar n.º 101, de 04-05-2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal -, convidam todos os cidadãos e cidadãs para participarem de AUDIÊNCIA PÚBLICA, que será realizada em Sessão da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas da Câmara Municipal de Rio Azul, no dia 26 de fevereiro de 2026, às 13:30 horas, no Plenário desta, situada na Rua Getulio Vargas, 250, nesta cidade. Nesta Audiência Pública o Poder Executivo deverá demonstrar e avaliar o cumprimento das Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias referentes ao terceiro quadrimestre do exercício financeiro de 2025.
Assim, expede-se o presente Edital para amplo conhecimento público, esperando a participação popular para que se alcancem os fins desejados pela Legislação vigente.
Prefeitura Municipal de Rio Azul,
Em 12 de fevereiro de 2026.

LEANDRO JASINSKI –
Prefeito Municipal

JUSSARA MARTINS –
Presidente da Câmara Municipal

Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas:

RENATO ANTONIO SEMANN –
Presidente

ALEIXO PRINCIVAL –
Secretário

CESAR MARTINS DOS SANTOS –
Membro

Publicado por:
Vilma Joseli Veronez
Código Identificador:89931827

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO, Nº. 151/2025

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra retificado o Pregão ELETRÔNICO, nº. 151/2025, do tipo MAIOR LANCE POR LOTE, modo de disputa: aberto, com data de abertura para o dia 13 de MARÇO de 2026, às 08 Hr 00 min, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E GESTÃO DE CONSIGNAÇÕES FACULTATIVAS EM FOLHA DE PAGAMENTO, nos termos da Lei nº 14.133/2021 Decretos Municipais n.º 07/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL. O final do acolhimento das propostas ocorrerá até às 07 hr 59 min do dia 13/03/2026, início da fase de lances às 08 hrs 30 min do dia 13/03/2026. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e partir do dia 13 de FEVEREIRO de 2026.

Rio Azul, 12 de fevereiro de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:1463DB8C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeitura Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público que, por determinação do Prefeito Municipal, foi REVOGADO a Dispensa nº 04/2025, cujo objeto era Contratação para realização de tratabilidade de poço artesiano com excesso de ferro e manganês para consumo humano na Comunidade de Faxinal dos Paulas.
A REVOGAÇÃO ocorre em razão em razão da perda superveniente do interesse público, após permanecer suspensa por cerca de 12 (doze) meses.

Rio Azul, 09 de fevereiro de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:54F9CCDE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeitura Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público que, por determinação do Prefeito Municipal, foi REVOGADO o Pregão nº 24/2025, cujo objeto era Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas, conforme Convênio nº 960579/2024.
A REVOGAÇÃO ocorre em razão em razão da perda superveniente do interesse público, após permanecer suspensa por cerca de 12 (doze) meses.

Rio Azul, 09 de fevereiro de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:4A969437

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2026

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2026 ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que será realizada Dispensa de Licitação para a contratação do objeto a seguir: " **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE REVESTIMENTO EM TEXTURA ACRÍLICA, ACABAMENTO PROJETADO NO PRÉDIO DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL"**, conforme "Solicitação da Secretaria de Administração". Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 10 hr do dia 13/02/2026 até as 12 hr do dia 25/02/2026. A manifestação de interesse e orçamentos deve ser enviada para o e-mail: licitacao.rioazul@gmail.com, das 8h00min às 17h00min.

Rio Azul, 12 de fevereiro de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:8182B1F6

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 29/2026

DECRETO Nº 29/2026

Substitui integrantes do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS - Mandato 2025/2027 - e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere o artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 23/2025 da Secretaria Executiva dos Conselhos de Direito, e os termos da Lei nº 555/2010, de 07 de outubro de 2010,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica (m) substituídos (as) o (s) seguinte (s) representante (s) do *Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS - Mandato 2025/2027:*
I- **Representantes do Poder Público Municipal:**
a) Monik Andressa Gaioski, na condição de *titular*, em substituição à *Cristiane Fátima Wionzek* e **Alana Gabriela Ulbrich**, na condição de *suplente*, em substituição à *Melina Folquenin Vieira*, como representantes da ***Secretaria Municipal de Assistência Social***;
b) Irene Borba Cordeiro, na condição de *titular*, em substituição à *Anna Claudia Polinski*, como representante da ***Secretaria Municipal de Educação e Cultura***;
c) Jonas Rymsza, na condição de *titular*, em substituição à *Adriano de Paula Oliveira*, como representante da ***Secretaria Municipal de Esportes e Recreação***;
d) Priscila Dembeski Sonnenstrahl, na condição de *suplente*, em substituição à *Adrielle Caroline Krinski*, como representante da ***Secretaria Municipal de Saúde***.
II- **Representantes das Organizações Não Governamentais – Segmento Trabalhadores do SUAS: Alini Maria Fucilini Camilio**, na condição de *titular*, em substituição à *Alana Gabriela Ulbrich;*

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo-se inalteradas as demais disposições do Decreto nº 136/2025, de 05 de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Rio Azul-PR, aos 12 de fevereiro de 2026

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:FE55654E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 30/2026

DECRETO Nº 30/2026

Suspende o expediente nas repartições públicas municipais em virtude do Carnaval e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica suspenso o expediente nas repartições públicas municipais no dia 17 de fevereiro de 2026, o dia todo, e no dia 18 de fevereiro de 2026 (Quarta-feira de Cinzas), até o meio dia, em virtude do Carnaval.

Parágrafo Único - O expediente nas repartições públicas municipais relativo ao dia 18 de fevereiro de 2026 (Quarta-feira de Cinzas) - terá seu início às 13h.

Art. 2º - O disposto neste Decreto não se aplica às repartições em que, por sua natureza, necessitarem de funcionamento ininterrupto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Rio Azul-PR, 12 de fevereiro de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:7773B06D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DE ACORDO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026 – INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE ACORDO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026 – INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA
REQUISITANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL SERVIENTE: TACIANO SURMACZ
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 40, do Decreto-Lei nº 3.365/41 e Decreto Municipal nº 21/2026
OBJETO: Instituição de servidão administrativa em favor do MUNICÍPIO DE RIO AZUL, sobre parte do imóvel Matrícula nº 17.175 do cartório de Registro de Imóveis de Rebouças-PR, de propriedade de TACIANO SURMACZ, destinada à implantação, passagem, manutenção e operação de tubulação de escoamento de água, conforme declarado de utilidade pública pelo Decreto Municipal nº 21/2026.
DATA DE ASSINATURA: 04/02/2026

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

TACIANO SURMACZ
Proprietário

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:0EE83C7B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 29/2026

Designa a Comissão de Concurso Público para preenchimento de cargos e empregos públicos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, amparado no art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica constituída uma Comissão composta dos servidores públicos abaixo relacionados, para, sob a presidência da primeira, planejar, coordenar e acompanhar as atividades pertinentes à realização do Concurso Público para preenchimento de cargos e empregos públicos, que será executado de forma indireta por Pessoa Jurídica contratada nos termos da Lei nº 14.133/2021:
I- Silvana Przybyzeski, ocupante do cargo de Procuradora, Matrícula nº 9991, com formação em Direito, Especialização em Direito e Processo Administrativo, MBA em Contabilidade Pública e Mestrado em Desenvolvimento Comunitário;
II- Suelem Teresinha Brisky, ocupante do cargo de Psicóloga, Matrícula nº 8971, com formação em Licenciatura em Psicologia e Psicólogo, Especialização em Psicologia e Políticas Públicas e Especialização em Educação, Pobreza e Desigualdade Social;

III- Jaciel Porochniak, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, Matrícula nº 5831, com formação em Licenciatura em Geografia, Especialização em Desenvolvimento Municipal e Assessoria Pública Municipal.
Art. 2º - A atuação da Comissão se encerrará com a homologação do resultado final.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 11 de fevereiro de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:B0CC3938

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO PSS

EXTRATO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 56/2026
EDITAL PSS Nº 01/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CONTRATADO: GESIELE LOURENÇO DE SOUZA
Objeto: O presente instrumento tem por finalidade a contratação de professor (a) substituto para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 2º, inciso III, da Lei nº 758/2014, de 29 de dezembro de 2014, com as alterações levadas a efeito pela Lei nº 997/2019, de 06 de dezembro de 2019, para ministrar aulas na rede de ensino municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação, jornada de 20 horas, podendo ser objeto de ampliação, percebendo a importância mensal de R$ 2.528,57 (Dois mil, quinhentos e vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos).
Prazo: Termo inicial em 12/02/2026 e termo final em 11/02/2027, conforme disposto no inciso II, do art. 4º, da Lei nº 758/2014, de 29 de dezembro de 2014, com as alterações promovidas pela Lei nº 997/2019, de 06 de dezembro de 2019.
Signatários:
Leandro Jasinski
Prefeito Municipal
GESIELE LOURENÇO DE SOUZA
Contratado

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:6CCAF0C5

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO PSS

EXTRATO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 57/2026
EDITAL PSS Nº 01/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CONTRATADO: GISELY DOS SANTOS FERREIRA
Objeto: O presente instrumento tem por finalidade a contratação de professor (a) substituto para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 2º, inciso III, da Lei nº 758/2014, de 29 de dezembro de 2014, com as alterações levadas a efeito pela Lei nº 997/2019, de 06 de dezembro de 2019, para ministrar aulas na rede de ensino municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação, jornada de 20 horas, podendo ser objeto de ampliação, percebendo a importância mensal de R$ 2.528,57 (Dois mil, quinhentos e vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos).
Prazo: Termo inicial em 12/02/2026 e termo final em 11/02/2027, conforme disposto no inciso II, do art. 4º, da Lei nº 758/2014, de 29 de dezembro de 2014, com as alterações promovidas pela Lei nº 997/2019, de 06 de dezembro de 2019.
Signatários:
Leandro Jasinski
Prefeito Municipal
GISELY DOS SANTOS FERREIRA
Contratado

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:26643A5F

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO PSS

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 50/2024
EDITAL PSS Nº 02/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CONTRATADO: GESIELE LOURENÇO DE SOUZA
OBJETO: contratação de professor (a) substituto para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 2º, inciso III, da Lei nº 758/2014, de 29 de dezembro de 2014, com as alterações levadas a efeito pela Lei nº 997/2019, de 06 de dezembro de 2019, para ministrar aulas na rede de ensino municipal.

MOTIVO: Pedido de rescisão do contrato de trabalho pelo contratado.
DATA DA RESCISÃO: 11 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:C55E41C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Secretária Municipal de Saúde e Membros da Comissão de Educação, Saúde, Esportes, Cultura, Turismo e Assistência Social – CESECTAS, da Câmara Municipal de Rio Azul, EXPEDEM o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, convidando todos os Cidadãos e Cidadãs para comparecerem na **AUDIÊNCIA PÚBLICA QUADRIMESTRAL DA SAÚDE**, referente ao **TERCEIRO QUADRIMESTRE DO ANO DE 2025** que será realizada no dia **26 de fevereiro de 2026, às quatorze horas** , no Plenário da Câmara Municipal de Rio Azul, situada à Rua Getúlio Vargas, 250, nesta cidade.
Assim, expede-se o presente Edital para amplo conhecimento público, esperando a participação popular, para que se alcancem os fins desejados pela Legislação vigente.

Secretaria Municipal de Saúde de Rio Azul, em 12 de fevereiro de 2026.

MARIA ELAINE PACANARO
Secretária Municipal de Saúde

SILVIO PAULO GIRARDI
Presidente

RENATO ANTONIO SEMANN
Secretário

EDSON PAULO KLEMBA
Membro

COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicado por:
Marina Woichik Veronez
Código Identificador:EAE121F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
EDITAL 005-2026-SME- DOBRA DE PADRÂO

EDITAL Nº 05/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ torna público o edital de convocação **da dobra de Padrão dos Professores Efetivos do Quadro de Magistério** com base na Lei Municipal nº 355/2011, conforme **Edital nº 001/2026** de 21 de janeiro de 2026 e classificação conforme **Edital nº 002/2026**. Convocamos para Sessão de distribuição de aulas APENAS os professores que tenham disponibilidade de horário para assumir a turma, condicionada a existência de vaga, abaixo mencionada.

Graduação Mínima	Turma	Escola	Período
Magistério	Pré I, ,Pre II A e B e turma do CMEI Pequeno Principe	Lapis de cor CMEI Pequeno príncipe	Vespertino

ATENÇÃO: Os candidatos deverão comparecer a Secretaria Municipal de Educação na data e horário marcados.
Secretaria Municipal de Educação – Prefeitura de Rio Branco do Ivaí.
19/02/2023 Horário: 13:00 horas
Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2026.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:D9BA3372

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 8.339/2026

"Dispõe sobre a exoneração de servidor na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.540, de 19 de dezembro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a partir de 02 de fevereiro de 2026, do cargo de Chefe de Atividades Técnicas, simbologia DAI-3, a servidora **KELY DE CHRISTO PAULO**, com matrícula funcional n° 95734, nomeada pelo Decreto n° 7.946/2025, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 12 de fevereiro de 2026.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:F0F41236

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 8.340/2026

"Dispõe sobre a exoneração de servidor na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.540, de 19 de dezembro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada, a partir de 02 de fevereiro de 2026, do cargo de Gerente de Atividades Administrativas, simbologia DAI-4, a servidora **SIMONE DE OLIVEIRA COUTINHO**, com matrícula funcional n° 90681, nomeada pelo Decreto n° 8.152/2025, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 12 de fevereiro de 2026.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:1BAB5FE5

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 8.341/2026

"Exonera detentor de cargo efetivo da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul e dá outras providências."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1° Fica exonerada, a pedido, a partir de 06 de fevereiro de 2026, a servidora **EDINEIA APARECIDA MINCACHI**, portadora da matrícula funcional 61371, nomeada através do Decreto n° 5.041/2017, no cargo de Professor de Ensino Fundamental, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao quadro único de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul.

Art. 2º Em consonância com o disposto no inciso I, do Art. 49, da Lei Municipal n° 465/1997, fica declarada a vacância do cargo descrito no Art. 1° deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 12 de fevereiro de 2026.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:CD986461

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL N º 001/2026 – 08ª CONVOCAÇÃO –PSS Nº 001/2025– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ,

R E S O L V E,

1 – A CONVOCAÇÃO dos candidatos, a seguir relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 - SEMED:

Cargo/Função: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - URBANA

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	MODALIDADE
88º	**JOSIANE AP. DE FARIA**	**AC**
89º	**JESSICA NAIARA OLIVEIRA ROSA**	**AC**
90º	**CARLA STEPHANY LOER**	**AC**
91º	**VERIDIANE AP. FARIA MARCONDES**	**AC**
92º	**JESSICA COSTA ROSA**	**AC**
93º	**BRUNA PATRICIA GEFFER DE CRISTO**	**AC**

Cargo/Função: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	MODALIDADE
18º	**RODICLEIA ELIAS DOS SANTOS**	**AC**

Cargo/Função: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - RURAL (FINAL DE LISTA)

NOME DO CANDIDATO	MODALIDADE
SOLANGE AP. C. DE MELLO	**AC**
MARINES MIRANDA RIBEIRO	**AC**
ADRIANA CRISTINA JOVINSK COSTA	**AC**
DANIELE STRESSER S. DE SOUZA	**AC**

AC – Ampla Concorrência **PCD -** Pessoa Com deficiência **PN –** Pessoa Negra

2- Os candidatos convocados na forma deste Edital, deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoal da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, situado na Rua Horacy Santos, nº 222, na Cidade de Rio Branco do Sul, no período compreendido entre **13/02/2026à 24/02/2026**, nos horários de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 17h00min, com todos os documentos necessários (originais e cópias), conforme a lista abaixo, paramanifestar sobre o seu interesse de assumir sua respectiva vaga no cargo especificado ou declarar a opção pela desistência definitiva:
a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) Cópia do documento de Identificação **RG**;
e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
f) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
g) Cópia da Certidão de Nascimento do (s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
h) Certidão Negativa Criminal, **expedida pela Comarca onde reside;**
i) Certidão Negativa Criminal**expedida pela Polícia Federal;**
j) Cópia do comprovante de residência ou documento equivalente;
k) Número do PIS/PASEP;
l)Cópia Ctps (Carteira de Trabalho)
m) Cópia certificado Conclusão de Curso
n)Outros documentos listados no momento do ato convocatório
Os candidatos convocados na modalidade PcD deverão cumprir o disposto no item 3.11.6 do edital de abertura do referido Processo Seletivo Simplificado.

É obrigatório apresentação de todos os documentos no ato do comparecimento.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, 12 fevereiro de 2026.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:8F729647

GABINETE DA PREFEITA
LEI COMPLEMENTAR Nº 1.541/2026

"Altera a Lei Complementar Municipal 1.275, de 2021, que trata do Código Tributário do Município, de Rio Branco do Sul"

A **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu **KARIME FAYAD**, Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O artigo 66 da Lei Complementar Municipal nº 1.275, de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 66. A base de cálculo do ISSQN sobre serviços da construção civil é o preço total do serviço.*

§ 1º O ISSQN não será objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima de 2% (dois por cento).

§ 2º Será excepcionalmente permitida ***isenção parcial, na forma*** *de dedução da base de cálculo,dela podendo ser deduzidos unicamente o valor dos materiais que se incorporarem definitivamente à obra, fornecidos pelo prestador do serviço, no que diz respeito* ***a contratações realizadas e a se realizarem até o final do exercício de 2026****pela Administração Municipal e custeadas com recursos de transferências voluntárias ou operações de crédito, referentes aos serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.05 e 16.01 da lista de serviços anexa a esta Lei, tributados pela forma de dedução real ou regime presumido, a ser escolhido pelo contribuinte.*

§ 3º Na dedução real ocorrerá o abatimento integral da base de cálculo do ISSQN dos valores dos materiais aplicados na respectiva obra e/ou subempreitada, sem limite de dedução desde que devidamente comprovada a sua aquisição, por meio da apresentação da primeira via da nota fiscal de compra do material, que deverá discriminar as espécies, quantidades e valores dos materiais adquiridos, indicando claramente a que obra se destina o material, vedada a dedução de equipamentos, ferramentas, uniformes, materiais de higiene ou segurança, ou quaisquer outros que não se integrem definitivamente à obra.

§ 4º A opção pela forma de dedução do inciso anterior deverá ser manifestada no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data do início da obra, ficando sujeita a tal regime até a sua conclusão, entendendo-se como opção pelo regime presumido a ausência de manifestação dentro do prazo estabelecido.

§ 5º O regime presumido consiste na dedução de 60% (sessenta por cento) do valor do documento fiscal a título de materiais incorporados à obra e/ou subempreitada, ficando em 40% (quarenta por cento) a base de cálculo do ISSQN.

§ 5º O regime presumido prevalecerá sempre que o contribuinte não consiga comprovar de modo satisfatório o custo real dos materiais empregados na obra, mediante avaliação do fisco.

*§ 7º Caberá ao tomador de serviços, na condição de substituto tributário, o aceite das informa*ções e deduções lançadas pelo prestador na nota fiscal de serviço."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 12 de fevereiro de 2026.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:580AEE80

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1º ADITAMENTO PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 020/2025. **Modalidade:** Pregão Eletrônico Nº 080/2024. **Objeto:** Locação de equipamentos para atender os eventos do município de Rio Branco do Sul.

Dispositivo Legal: Lei nº 14.133/21. **Contratado:** Dinastia Produçõese Eventos Ltda. **Valor do aditamento:** R$ 371.226,00. **Motivo:** Prorrogar o prazo por 12 meses. **Prazo de Execução:** 13/02/2026 a 12/02/2027. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Planejamento e Defesa. **Fiscal de Contrato**: Jonas Augusto Da Silva. **Data da ratificação:** 12/02/2026.

MILENA COLODEL
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Felipe Faria de Souza
Código Identificador:A637E444

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
2º ADITAMENTO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

CONTRATADA: 055/2025. **Modalidade:** Dispensa de licitação Nº 004/2025. **Objeto:** Contratação de empresa gráfica pela Secretaria Municipal de Finanças para a prestação de serviços de impressão e montagem dos carnês de IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) mais a Taxa de Recolha dos Resíduos Sólidos (LIXO) para o exercício de 2025. **Dispositivo Legal:** Lei nº 14.133/21. **Contratado:** Planet Printer Comércio E Serviços De Impressão LTDA. **Valor do aditamento:** R$ 8.875,00. **Motivo:** Prorrogar o prazo por 12 meses, Aditivar quantidade em 1,14% e Reajuste de preço pelo índice INPC. **Prazo de Execução:** 08/03/2026 – 07/03/2027. **Vigência**: 06/07/2027. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Finanças. **Fiscal de Contrato**: Milena Moraes Artigas. **Data da ratificação:** 12/02/2026.

MILENA COLODEL
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:9BF95335

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE HABILITAÇÃO DE LICITANTES - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, através do Agente de Contratação designado pelo Decreto nº 7802/2025, tendo em vista o que consta do processo licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica nº 001/2026, que tem por objeto a **"**Contratação de empresa especializada para realizar a execução de obra de engenharia da Escola Vovó Brasília, no Bairro Vila Velha, em Rio Branco do Sul**"** leva ao conhecimento dos interessados o licitante declarado habilitado para o objeto, sendo lhe adjudicado o objeto, conforme abaixo relacionado:

Empresa habilitada:

LDK CONSTRTUTORA LTDA

Valor Total: **R$ 2.478.780,70 (dois milhões, quatrocentos e setenta e oito mil, setecentos e oitenta reais e setenta centavos.).**

Vistas do processo poderão ser obtidas perante o próprio Agente de Contratação/Equipe de Apoio, em dias de expediente normal, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Rio Branco do Sul, 11 de Fevereiro de 2026.

RAFAELA LUIZE BUENO
Agente de Contratação

Publicado por:
Felipe Faria de Souza
Código Identificador:15FA5BC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026

O Município de Rio Branco do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (SEMDE), considerando a busca pela aproximação entre administração e administrados, o estímulo à atuação participativa do cidadão na gestão pública, com a necessidade de desenvolvimento econômico da municipalidade, bem como estimular o comércio local, sobretudo no atendimento aos princípios constitucionais (art. 37, caput da Constituição Federal), relativos à impessoalidade, à publicidade, moralidade e à eficiência, **COMUNICA o credenciamento de interessados, visando o preenchimento de até 15 (quinze) vagas exclusivas para mulheres para participar da FEIRA DA MULHER EMPREENDEDORA** destinada à comercialização de produtos gastronômicos "artesanais ou industriais" e artesanatos em geral.
A Feira acontecerá nos dias 14 de março de 2026, das 11h00 até 20h00, e 15 de março, das 8h00 as 17h00, no Bosque Municipal, Centro, Rio Branco do Sul.

1. DO OBJETO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1 Credenciamento de interessados, visando o preenchimento de até 15 (quinze) vagas exclusivas para mulheres para participar da Feira da Mulher Empreendedora, que acontecerá nos dias 14 de março de 2026, das 11h00 até 20h00, e 15 de março das 8h00 às 17h00, no Bosque Municipal, Centro, Rio Branco do Sul.
1.2 As interessadas deverão manifestar-se, presencialmente, em dias úteis, das 8h00 às 17h00, na Sala do Empreendedor na Rua Horacy Santos, nº 222, Centro, Rio Branco do Sul, a contar da publicação deste chamamento até o dia 04 de março de 2026, às 17h00.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do presente chamamento empreendedores do sexo feminino, preferencialmente residentes no Município de Rio Branco do Sul, que apresentarem propostas de comercialização de produtos artesanais ou industriais, acompanhadas dos seguintes documentos:
I - Documento pessoal com foto;
II- Comprovante de residência no nome do inscrito (caso não possua, apresentar comprovante de residência com 1º grau de parentesco ou contrato de locação de imóvel);

2.2 As despesas relativas à participação neste chamamento serão de responsabilidade das interessadas, não cabendo qualquer remuneração, apoio financeiro ou indenização por parte da Administração Pública.

2.3 Na hipótese do número de interessadas excederem o número de vagas disponibilizadas, serão adotados os seguintes créditos de desempate, em ordem sequencial:
I - Tempo de experiência em Feiras de Rio Branco do Sul, comprovado por termo de compromisso de participação em feiras anteriores assinado pela feirante;
II - Sorteio presencial;

2.4 O último critério de desempate através de **SORTEIO PRESENCIAL** será organizado de acordo com vagas e o ramo de atividade, para garantir a diversidade de produtos na feira.
2.5 A metodologia do sorteio consistirá na retirada de nomes das interessadas de uma urna, por um representante da SEMDE, na presença das demais interessadas. A presença da interessada ou de seu representante legal é obrigatória. O resultado do sorteio será comunicado imediatamente aos presentes e publicado, juntamente com o resultado geral, no Diário Oficial do Município.
2.6 É vedada a participação de empresas que: estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 14, incisos I a VI da Lei de Licitações n. 14.133/2021.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições serão feitas de maneira única, presencialmente na sala do empreendedor, a contar da publicação deste instrumento até o dia 04 de março de 2026, até as 17h00, através do preenchimento e assinatura do Termo de Compromisso.

3.2 O termo de compromisso assinado pela feirante garante a participação na disputa pela vaga no evento.

3.3 A candidata à vaga deverá comparecer munida de documento pessoal com foto e comprovante de endereço.

4. DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 Poderão ser solicitados outros documentos não descritos neste edital de chamamento, desde que devidamente justificados e comunicados com antecedência mínima de 24 horas.
4.2 As interessadas consideradas inaptas não serão credenciadas.

5. DAS PENALIDADES

5.1 A candidata classificada deverá comparecer no dia do evento, conforme horários previstos pela organização.

5.2 Em caso de não comparecimento, será possível a suspensão de eventos futuros promovidos pela secretaria de Desenvolvimento Econômico (SEMDE), mediante análise da comissão organizadora COMATEC.

5.3 Caso a candidata deixar de cumprir os requisitos ora estabelecidos junto ao Termo de Compromisso e Edital de Chamamento, por qualquer motivo ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, poderão sofrer as aplicação das sanções abaixo nominadas, sendo apuradas por atos administrativos e processos iniciados com a lavratura de Auto de Infração, sempre garantidas à defesa prévia em processo próprio, conforme o Art. 28, inciso III, do Decreto Municipal nº 6.148/2022.
I - advertência;
II - multa pecuniária;
III - suspensão da permissão de uso;
IV - cassação da permissão de uso;

6 DA ESTRUTURA

6.1 O Município fornecerá uma tenda de até 3mx3m, que poderá ser compartilhada, ou não, pelos classificados conforme planejamento da comissão organizadora.

7. DO RESULTADO

7.1 O resultado será divulgado em Diário Oficial no dia 06 de março de 2026, após as 17h00 através do link:https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisarbusca_avancada%5B__paper%5D=1&busca_avancada%5BentidadeUsuaria%5D=9909

8. **DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

8.1 As interessadas que se sentirem prejudicadas pela decisão de credenciamento ou inabilitação poderão interpor recurso administrativo no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir da data de publicação do resultado (Item 7.1).

8.2 O recurso deverá ser protocolado no mesmo local da impugnação e será dirigido à autoridade superior, que terá o prazo de 01 (um) dia útil para proferir sua decisão.

8.3 Não serão conhecidos os recursos e impugnações apresentados fora do prazo legal e/ou que não contenham a devida fundamentação.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A participação neste Chamamento Público implica a aceitação integral e irretratável de todos os termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

9.2 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (SEMDE).

9.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Chamamento Público que não possam ser resolvidas administrativamente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Outras informações: Para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários, solicitamos que os interessados contatem a Sala do Empreendedor através do e-mail: saladoempreendedor@riobrancodosul.pr.gov.br ou do contato (41) 9 8884-0144, ou se preferir nos dias úteis, das 8h00 às 17h00, presencialmente, na Sala do Empreendedor, localizada na Rua Horacy Santos, n. 222, Centro – (anexo à sala do Empreendedor).

Rio Branco do Sul, 12 de fevereiro de 2026.

ELTON CARLOS MARCHIORO SANTOS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:692A9E3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 04/2026

"Determina à comissão constituída pelo Decreto nº. 8.254/2025, o arquivamento de Processo Administrativo de Sindicância e dá outras providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Relatório expedido pela Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar em data de 15 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico n.º 30/2026, emitido pela Procuradoria Geral do Município em data de 12 de janeiro de 2026 e;

CONSIDERANDO, derradeiramente, a Decisão Administrativa emitida em 28 de janeiro de 2026, pela Excelentíssima Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO os princípios da razoabilidade e proporcionalidade que regem a Administração Pública,

R E S O L V E:

Art. 1º. Aplicar à servidora **sob** matrícula nº 62741-2, ocupante do cargo de Professora da Educação Infantil**, a penalidade de SUSPENSÃO pelo período de 30 (trinta) dias, nos termos do §2° do Art. 151 do Estatuto do Servidor Público do Município de Rio Branco do Sul.**

Art. 2º. Com fundamento §2° do Art. 151 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e considerando a ausência de reincidência, converte-se a penalidade de suspensão em multa correspondente a 50% (cinquenta por cento) da remuneração diária da servidora, pelo período de 30 (trinta) dias, devendo a mesma permanecer em efetivo exercício.

Art. 3º. Determinar ao Departamento de Recursos Humanos que proceda ao desconto correspondente em folha de pagamento, observando os parâmetros legais aplicáveis.

Art. 4º. Após o trânsito administrativo proceda-se ao registro da penalidade no assentamento funcional da servidora. Cientifique-se a servidora da presente decisão.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação do Município de Rio Branco do Sul, em 12 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA RODRIGUES BAIDO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:0D1A8BF7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL N.º 018/2026

Edital de Apresentação de Documentação para Inscrição de Beneficiários para o Programa Minha Casa Minha Vida

O Presente Edital tem por objetivo divulgar os candidatos que se apresentaram com a documentação para concorrer as moradias previstas no Edital nº 148, de 3 de dezembro de 2025, sendo que após análise da documentação apresentada, a comissão RESOLVE:

I -Dos candidatos aptos:

ADRIANE BUCH
ALESSANDRA BARBOSA PASSERINO MARQUES
ANA CANDIDA RODRIGUES VIANA
ANDERSON JOSE CORREA
ANDRÉ EDUARDO CAMPANA
ANDRESSA MERIAN LOPES
ANDRIELI RODRIGUES PALHANO
ANTONIO CALIXTO RODRIGUES
ANTONIO DA SILVA
ANTONIO NOGUEIRA
ARNOLDO LOPES
BIANCA DOS SANTOS BATISTA
BRENDA RAFAELA HELEODORO PEREIRA
BRUNA DE ALMEIDA BRANT
CAROLINE KOBCZINSKI
CLAUDIA MARIA GODOY
CLAUDINEIA APARECIDA HANC DE PAULA
CLEISLA ENDHIANARA LARA COSTA
DAIANA CRISTINA LINS DA COSTA PINTO
DAIANE CARDOSO DE SOUZA DE MIRANDA
DAIANE SUELEN DE OLIVEIRA
DANIELE STOCKCHINEIDER
DARIO DE OLIVEIRA
DERCI ARAUJO DOS SANTOS
DIONE BECHER
DYSSIE FERNANDES DOS SANTOS
EDINEIA DE JESUS OLIVEIRA
ELIANE COLAÇO FERNANDES
ELISSANDRA APARECIDA FONSECA
EMANUELLE DE LIMA
EMILIA CRISTINA ELIAS PORTELLA ALVES
ERICA BRUNA RAMOS FREITAS
FABIANA RODRIGUES BRANT WOICZAK
FRANCIELE AMANDA ALVES
GABRIEL DE JESUS DE LIMA
GRAZIELY DE LORENA FERRARI
HELENA DE FATIMA LORENA DO NASCIMENTO
HELLEN DOS SANTOS SILVA
HELOYSA SEIDL ALVES
ILZA KEILA LAZARINO PIRES
IRENA DE LIMA PEREIRA
ISABEL APARECIDA LUIZ
JAIR HINKEL
JESSICA ELENA LAMIN
JESSICA FERNANDA DO NASCIMENTO DOS SANTOS
JOSE DA ROSA
JOYCE TEREZINHA MACHADO CORDEIRO
JUCIMARA KLOSTERMANN MAURER
KARINA APARECIDA DE OLIVEIRA
KARINA DE LIMA DORIA
KATYELE CRISTINA DA SILVA DA FONSECA
KETLIN CRISTINA FRANCO BATTU MARQUES
LEANDRO FRANCO BATTU
LUANA APARECIDA CORREA
LUANA APARECIDA DA SILVA
LUANA WALTER
MANUELA STIER BECKER
MARCELA PETERS
MARIA ANTONIA DOS SANTOS FERREIRA
MARIA LUIZA FERREIRA
MARILI VIEIRA DA ROSA
MARIZA DE LIMA
MICHELE AGOSTINHO
MOACIR NASCIMENTO
NELISE MENDES GRAMS
NELSON PSZYBILSKI
PATRICIA DE FATIMA CIPRA
PATRICIA NUNES RODRIGUES
PRISCILA DOS SANTOS UNGER
PRISCILA SOARES DE CASTRO FUCHS
RAFAELA DOS SANTOS MIRANDA
RITA DE CASSIA PETAS
RODRIGO VEIGA DO PRADO
ROSELI MILBAUER
ROZILMA DE FATIMA MACHADO BATISTA
RUBIANA OLIVEIRA DE ABREU
SANDRA APARECIDA ELIAS PORTELA
SANDRA MANCARZ DE QUADRA
SEBASTIÃO DOS SANTOS
TATIANA MACHADO
TATIANE DOS SANTOS VALÉRIO
TAYNARA APARECIDA GROCHOSKI PALHANO
VANESSA DE FATIMA DE PAULA
VERA EUNICE RAMALHO
VILSON GONÇALVES

II - Dos candidatos inaptos por não se enquadrarem no critério de Renda Bruta Familiar Mensal, correspondente na Faixa Urbano I

ADRIANA BERTO DA SILVA
DAIANE CORDEIRO DE ALMEIDA BARBOSA
GESSICA HEIDE ALMEIDA
HILDA DA ROCHA LOURENÇO
JACQUELINE NIDEVIESKI GONÇALVES
JANDIRA APARECIDA ALVES TERRES
JENIFFER GABRIELI REICHARDT
JOICE ADRIELE CARVALHO DE MIRANDA
SILVIA APARECIDA CLAUDINO
VALQUIRIA SUELEN HERZER
VIVIANE FRAGOSO

III - Dos candidatos desistentes

ELENICE MARTINS STRAPASSON (falecida)
LUANA BATISTA DA COSTA
ROSEMARY CARVALHO DE OLIVEIRA BUCHMANN

Os candidatos inaptos poderão apresentar recurso sobre sua inscrição, no prazo de 03 (três) dias úteis, diretamente na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada à Rua Dr. Vicente Machado, nº 148, Centro, no Município de Rio Negro, a partir da publicação do edital.

Rio Negro, 12 de fevereiro de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

LUCIANE MARIA MACHADO LORENZZI
Secretário Municipal De Assistência Social

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:AE650140

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL N.º 019/2026

AMPLIAÇÃO CARGA HORÁRIA MAGISTÉRIO 2026

A Prefeitura Municipal de Rio Negro, através da Secretaria Municipal de Educação de Rio Negro, no uso de suas atribuições legais, dando cumprimento ao que dispõe no artigo 54 e artigo 79 da Lei Municipal nº 2007, de 29 de abril de 2010, do Decreto nº 045, 22 de maio de 2017 e Decreto nº 144, de 7 de outubro de 2021, TORNA PÚBLICO, para conhecimento aos profissionais pertencentes ao Quadro Próprio do Magistério, o presente Edital que estabelece instruções destinadas às inscrições para **Ampliação da carga horária para o ano letivo de 2026**.

– Das Atribuições Preliminares

1.1 – As inscrições destinam-se aos professores interessados em ampliar carga horária, por tempo determinado, nas Unidades Escolares e Centros Municipais de Educação Infantil atuando na Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação Especial.

2.0 – Das Inscrições para professores de concursos anteriores (caso não tenham se inscrito em 2025 pelo Edital nº 152/2025)

2.1 – As inscrições deverão ser feitas nas Unidades Escolares, em requerimento próprio fornecido pela Secretaria Municipal de Educação e encaminhado ao Departamento de Gerenciamento Operacional pela **Direção** de cada Unidade Escolar.
2.2 – As inscrições serão realizadas no período de **13 de fevereiro à 20 de fevereiro de 2026**, nas Unidades Escolares.
2.3 – O professor irá preencher a ficha de inscrição, e realizar a Avaliação de Desempenho para Fins de Classificação para a Ampliação de Carga Horária, no período acima descrito.
2.4 – A ficha de inscrição será anexada a ficha de Avaliação de Desempenho para Fins de Classificação para a Ampliação de Carga Horária para que a inscrição seja validada.
2.5 - Na ficha de Avaliação e de Inscrição o(a) Professor(a) irá assinar, estando ciente de todos os termos, se não houver assinatura do mesmo nas duas fichas, não será validado a inscrição.
2.6- Docentes que obtiveram na Ficha de Avaliação de Desempenho para Fins de Classificação para a Ampliação de Carga Horária no ano de 2025, nota abaixo da média, ou seja 8,5 (oito e meio), as inscrições serão indeferidas. (Decreto nº 144/2021).
2.7- Profissionais que obtiveram mais de 90 dias de atestados ou licença para tratamento de saúde contínuos ou interpolados, durante o período letivo de 2025, as inscrições serão indeferidas.
2.8- Profissionais que tenham sofrido faltas injustificadas nos últimos 12 (doze) meses, anteriores ao presente Edital, as inscrições serão indeferidas.
2.9 – Após o prazo determinado para as inscrições, será tornado público o Edital de Classificação, através do site da Prefeitura Municipal, Diário Oficial e encaminhado aos e-mails das escolas.

3.0 – Das Inscrições para professores do Concurso nº 01/2024

3.1 – As inscrições deverão ser feitas nas Unidades Escolares, em requerimento próprio fornecido pela Secretaria Municipal de Educação e encaminhado ao Departamento de Gerenciamento Operacional pela **Direção** de cada Unidade Escolar.
3.2 – As inscrições serão realizadas no período de **13 de fevereiro à 20 de fevereiro de 2026**, nas Unidades Escolares.
3.3 - Profissionais que obtiveram mais de 30 dias de atestados ou licença para tratamento de saúde contínuos ou interpolados, durante o período letivo de 2025, as inscrições serão indeferidas.
3.4 - – Após o prazo determinado para as inscrições, será tornado público o Edital de Classificação, através do site da Prefeitura Municipal, Diário Oficial e encaminhado aos e-mails das escolas.

4.0 – Da Classificação dos professores de concursos anteriores (caso não tenham se inscrito em 2025 pelo Edital nº 152/2025)

4.1 - As inscrições serão analisadas e classificadas de acordo com o disposto no Decreto nº 045, de 2017 e Decreto nº 144, de 2021, das quais se destacam os seguintes critérios:
a) Nota da Avaliação para fins de Ampliação da Carga Horária;
b) Tempo de serviço;
c) Idade do servidor.
4.2- Todos os Docentes serão classificados de acordo com a nota da Ficha Avaliação de Desempenho para Fins de Classificação para a Ampliação de Carga Horária, os docentes que não ampliaram sua carga horária no ano de 2025, deverão realizar a avaliação de desempenho com base no seu rendimento na unidade escolar que está designado pelo seu padrão.
4.3- O preenchimento da Ficha de Avaliação de Desempenho será de responsabilidade do Diretor e/ou Coordenador Pedagógico. A ficha de Avaliação será preenchida na Escola em que o(a) professor(a) fez a Ampliação de Carga Horária no ano de 2025, ou no caso do professor que não ampliou no ano de 2025, será na Escola em que está designado.

5.0 – Da Classificação dos professores do Concurso nº 01/2024

5.1- As inscrições serão analisadas e classificadas de acordo com o disposto no Decreto nº 045, de 2017 e Decreto nº 144, de 2021, das quais se destacam os seguintes critérios:
a) Tempo de serviço;
b) Idade do servidor.

6.0 – Das vagas

6.1 – A vaga de ampliação será para suprir eventuais afastamentos previstos em lei, no período letivo de 2026. A vaga estabelece prazo determinado e expresso conforme período de afastamento do titular do cargo seja por licença de tratamento de saúde ou de licença prêmio.
6.2 – A preferência da vaga segue a ordem de classificação de acordo com o edital divulgado e obedecendo o período (matutino ou vespertino) da vaga disponível.
6.4 – O professor que não aceitar a vaga ofertada, irá para o final de lista, quando houver desistência, será chamado o próximo professor na ordem da classificação.

7.0 - Das Disposições Gerais

7.1 - Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Análise do Processo de Ampliação de Carga Horária dos Professores, na Secretaria Municipal de Educação.

Rio Negro, 12 de fevereiro de 2026.

VERA MARIA PFEFFER SCHELBAUER
Secretária Municipal de Educação

REQUERIMENTO INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO DE AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA

Ilma. Sra. Secretária Municipal de Educação

Eu, _____, CPF nº _____, professor do quadro próprio do magistério, venho por meio deste, solicitar a Inscrição para o processo de "Ampliação de Carga Horária" conforme Decreto nº 045/2017 e Decreto nº 144/2021, para o ano letivo de 2026.
Estou ciente de que o pedido será analisado pela equipe da Secretaria Municipal de Educação, para a aceitação ou não do mesmo.
Nestes termos,
Pede deferimento.

Assinatura

Rio Negro, _____ de _____ de _____

Declaro que estou exercendo função na Unidade Escolar _____
No período_____
Data de Nascimento_____
Data de Admissão:_____
Contato Celular (WhatsApp):_____

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:FF84613F

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 209/2026

Concede licença prêmio para servidor municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 1 (um) mês de licença prêmio, a ser usufruído no período de 2 de março à 11 de março de 2026, de 18 de maio a 27 de maio de 2026 e de 19 de setembro a 23 de setembro de 2026, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para o servidor ***João Guilherme Schelbauer***, com matrícula nº 1902-0/3, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de março de 2026.

Rio Negro, 11 de fevereiro de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:6A02DF3C

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 210/2026

Dispõe sobre a exoneração de servidora pública municipal ocupante de cargo de provimento em comissão, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a partir de 13 de fevereiro de 2026, a servidora pública ***Edina Regina dos Santos***, com matrícula nº 109289-4/2, ocupante do cargo de provimento em comissão de "Assessora Direta do Prefeito", símbolo CC-3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de janeiro de 2026.

Rio Negro, 12 de fevereiro de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:8F8C0AC0

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 211/2026

Dispõe sobre a exoneração de servidora pública municipal ocupante de cargo de provimento em comissão, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a partir de 13 de fevereiro de 2026, a servidora pública ***Vanessa Aparecida de Souza***, com matrícula nº 110149-4/3, ocupante do cargo de provimento em comissão de "Assessora Técnica do Secretário Municipal Planejamento e Coordenação Geral", símbolo CC-3A.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de janeiro de 2026.

Rio Negro, 12 de fevereiro de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:78681B9A

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 212/2026

Dispõe sobre nomeação de cargo de provimento em comissão, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1346, de 27 de março de 2003 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 13 de fevereiro do corrente, ***Edina Regina dos Santos***, com matrícula nº 109289-4/2, para exercer o cargo de provimento em comissão de "Assessora Técnica do Secretário Municipal Planejamento e Coordenação Geral", símbolo CC-3A, recebendo mensalmente R$ 4.061,27 (quatro mil, sessenta e um reais e vinte e sete centavos).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de fevereiro de 2026.

Rio Negro, 12 de fevereiro de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:852329EC

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 214/2026

Dispõe sobre alteração na Portaria nº 051, de 21 de janeiro de 2026, conforme especifica.

O Prefeito Municipal em exercício de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Incluir na tabela constante no art. 2º da Portaria nº 051, de 21 de janeiro de 2026, que nomeia a Comissão Municipal para recebimento de bens e serviços contratados pelo Município, para o exercício de 2026, o servidor abaixo relacionado:

	SERVIDOR	MATRÍCULA Nº
96	Dorival Martins	110114-7/2

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 051, de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 12 de fevereiro de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:FD711CD1

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 215/2026

Concede licença prêmio para servidor municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 1 (um) mês de licença prêmio, a ser usufruído no período de 27 de março à 5 de abril de 2026, de 26 de junho à 5 de julho de 2026 e de 26 de setembro à 5 de outubro de 2026, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para o servidor ***Edson Camargo***, com matrícula nº 2043-5/1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 de março de 2026.

Rio Negro, 12 de fevereiro de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:4D40D466

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 216/2026

Concede licença prêmio para servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 1 (um) mês de licença prêmio, a ser usufruído no período de 4 de março à 2 de abril de 2026, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para a servidora ***Bárbara Beatriz de Andrade Duarte,*** com matrícula de nº 1152-5/2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 4 de março de 2026.

Rio Negro, 12 de fevereiro de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:282F9080

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 217/2026

Concede licença prêmio para servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 1 (um) mês de licença prêmio, a ser usufruído no período de 2 de fevereiro à 3 de março de 2026, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para a servidora ***Leonilda Rodrigues Rauen,*** com matrícula de nº 0240-2/2, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de fevereiro de 2026.

Rio Negro, 12 de fevereiro de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:1511ABD9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 28/2026 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 11/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a elaboração do relatório anual de LAVRA.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1,00	SRV	ELABORAÇÃO DO "RELATÓRIO ANUAL DE LAVRA" - para 1 processos DNPM 826.282/2014 (Cascalheira Barra Grande) no Município de Rio Negro - PR	2.110,00	SOGEO GEOLOGIA APLICADA LTDA

Rio Negro, 12 de fevereiro de 2026 -

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER –
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:327FE36E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 08 AO CONTRATO N.º 022/2021 REF. INEXIGIBILIDADE Nº 12/2021

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, com endereço na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, bairro Seminário, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76002641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN** portador do CPF/MF sob nº 936.249.729-87 e a **CONTRATADA:** Empresa **PLANALTO TRANSPORTES LTDA em recuperação judicial,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 95.592.077/0001-04, estabelecida à Rodovia. Br 158, KM 323, 800, Bairro Km 3, na cidade de Santa Maria, Estado de Rio Grande do Sul, neste ato representada pelo seu procurador Sr. José Pedro Block Teixeira, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob n.º 303.304.750-53, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 022/2021, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** 1.1 O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação do Contrato registrado e publicado através do nº 022/2021, por parte da Administração, visando o ajuste da despesa, devido à troca de exercício, considerando a Lei Orçamentária Anual 2025. **Dotação Orçamentária: 830 – 12.001.08.244.0010.2.045.3.3.90.33.96.03 - Fonte 000. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO** Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores. Rio Negro PR, 11 de fevereiro de 2026

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal Contratante

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:0523072A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
ATO DA MESA N.º 02, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre o Calendário Administrativo do Poder Legislativo Municipal do ano de 2026

A **MESA DIRETORA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20, inciso X da Lei Orgânica do Município de Rolândia c/c art. 25 incisos I e XVIdo Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Calendário Administrativo da Câmara Municipal de Rolândia para o ano de 2026, conforme apresentado a seguir:

Janeiro	28 – quarta-feira	Feriado – Emancipação Política do Município de Rolândia
Fevereiro	16 - segunda-feira	Ponto Facultativo
	17 - terça-feira	Feriado – Carnaval
	18 – quarta-feira	Cinzas – Expediente a partir das 12h00
Março	19 – quinta-feira	Feriado – Padroeiro da cidade (São José)
	20 - sexta-feira	Ponto Facultativo
Abril	02 – quinta-feira	Ponto Facultativo
	03 – sexta-feira	Feriado – Paixão de Cristo
	05 - domingo	Feriado - Páscoa
	20 – segunda-feira	Ponto Facultativo
	21 – terça-feira	Feriado – Tiradentes
Maio	1º – sexta-feira	Feriado – Dia do Trabalho
Junho	04 – quinta- feira	Feriado - Corpus Christi
	05 – sexta-feira	Ponto Facultativo
Setembro	07 – segunda-feira	Feriado – Independência do Brasil
Outubro	12 – segunda-feira	Feriado - Nossa Senhora Aparecida
	28 – quarta-feira	Ponto Facultativo - Dia do Servidor Público
Novembro	02 – segunda-feira	Feriado – Finados
	15 – domingo	Feriado – Proclamação da República
	20 – sexta-feira	Feriado – Dia Consciência Negra
Dezembro	24 – quinta-feira	Ponto Facultativo
	25 – sexta-feira	Feriado – Natal
	31 – quinta-feira	Ponto Facultativo
Janeiro 2027	01 – sexta-feira	Confraternização Universal

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Rolândia, em 11 de fevereiro de 2026.

GUILHERME SPANGUEMBERG
Presidente

JOSÉ LUÍS POLVANI
Vice- Presidente

RODRIGÃO
1º Secretário

JOÃO ARDIGO
2º Secretário

Publicado por:
Marcos Delongui
Código Identificador:A43696F3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 34.171/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:
ATRIBUIR, ao (a) servidor (a) desta Municipalidade, **DANIEL APARECIDO ROSA,** matrícula 32509-0/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, a função gratificada de **Coordenação de Controle Químico e Monitoramento Vetorial,** a partir de 09/02/2026, conforme Memorando n° 1.854/2026.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 12 de fevereiro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Silva
Código Identificador:48B7AAB0

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 063 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 106.000,00, para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2026, previsto no Decreto nº, 666 de 31 de dezembro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 8º da Lei nº 4.360/2025 de 19/12/2025 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 106.000,00 (Cento e seis mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, Lei nº 4.360/2025 de 19/12/2025, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
17.01.15.452.0017.1.024	4.4.90.51.00.00.00	000	R$ 106.000,00
TOTAL:			**R$ 106.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.360/2025 de 19/12/2025, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
07.01.20.606.0007.1.049	4.4.90.39.00.00.00	000	R$ 106.000,00
TOTAL:			**R$ 106.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2026, previsto no Decreto nº 666 de 31 de dezembro de 2025, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 106.000,00 (Cento e seis mil reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R$
				Acréscimo
17.01	4.4	000	Fevereiro	R$ 106.000,00
TOTAL				**R$ 106.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R$
				Redução
07.01	4.4	000	Fevereiro	R$ 106.000,00
TOTAL				**R$ 106.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 11 de Fevereiro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO Prefeito Municipal	***SERGIO DOMINGUES*** Secretário Municipal de Finanças Interino
PAULO ROGÉRIO DE LIMA Secretário Municipal de Administração	***CÁSSIA PUZZI*** Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:5EBF45B5

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 065 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados na quantia R$ 69.000,00, para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Assistência Social, e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2026, previsto no Decreto nº 666 de 31 de Dezembro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso I, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 9º e artigos 15 e 16 da Lei nº 4.360/2025 de 19/12/2025– Lei Orçamentária Anual – LOA/2026.

D E C R E T A:

Art. 1º-Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.360/2025 de 19/12/2025 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2026, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
10.02.08.245.0010.6.058	3.3.50.43.00.00.00	31023	R$ 69.000,00
TOTAL			**R$ 69.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais),** utilizar-se-á os recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior na fonte de recurso: **31023**.

A**rt. 3º** - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2026, previsto no Decreto nº 666 de 31 de Dezembro de 2025, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de R$ **69.000,00 (sessenta e nove mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
10.02	3.3	31023	Fevereiro	R$ 69.000,00
TOTAL				**R$ 69.000,00**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 11 de Fevereiro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO Prefeito Municipal	***SERGIO DOMINGUES*** Secretário Municipal de Finanças Interino
PAULO ROGÉRIO DE LIMA Secretário Municipal de Administração	***CÁSSIA PUZZI*** Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:F5ABC07F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
2º ADITIVO DO CONTRATO 018/2025

2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 018/2025
REF.: INEXIGIBILIDADE 014/2025

De um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de **ROLÂNDIA - PR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86600-218, doravante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **TRANSPORTE COLETIVO DE ROLÂNDIA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 84.814.029/0001-05, estabelecida na Rua Antonio Mano, nº 1055, no Município de Londrina, Pacaembu, CEP 86079-230, telefone (11) 3375 3890, e-mail: juridico@tcrtransporte.com.br, neste ato, legalmente representada pelo Sr. **FLAVIO HENRIQUE DE OLIVEIRA LOPES**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 4.XXX.XXX-X SESP-PR do CPF/MF nº 730.XXX.XXX-XX residente e domiciliado na cidade de Londrina- PR, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DO CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA– DA VIGÊNCIA
Fica aditivada a cláusula segunda deste contrato prorrogando mais 12(doze) meses, com início em **14/02/2026 a 13/02/2027**, desde que cumpridas às condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO
1. As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e contratados, datam e assinam digitalmente o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo mencionadas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 de fevereiro de 2026.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA Contratante	***TRANSPORTE COLETIVO DE ROLÂNDIA LTDA*** Contratada

Testemunhas:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	**PAULO ROGÉRIO DE LIMA** Secretária Municipal de Administração
_____	_____
HELENA LÚCIA KOCH Fiscal do Contrato	**KETLEN HELOYSE DA SILVA** Fiscal do Contrato

_____
ANA PAULA PIRANI
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:D8C72572

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
DISPENSA Nº. 03/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 024/2026

ARTIGO Nº. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES Nº. 14.133/2021

• **PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº. 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliadonesta cidade, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que realiza DISPENSA DE LICITAÇÃO na modalidade eletrônica para "Conecção e fornecimento de livretos para atendimento à contrapartida do convênio CASTRAPET promovido pelo Governo do Paraná conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência", incluindo auxílio do jurídico da municipalidade nas rotinas da Nova Lei de Licitações nº. 14.133/21 e com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

• **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O objeto pretendido pela Administração e ora processado através da hipótese de Dispensa com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e com as justificativas presentes nos autos encontra-se aplicado ao presente processo com as seguintes legislações:
- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; e
- Lei Federal nº. 14.133, de Abril de 2021.
Conforme exposto no art. 75, inciso XI:
Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

• **JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PELA SECRETARIA DEMANDANTE**

Segundo documento de justificativa encaminhado pela solicitante, trata-se de atendimento a uma das contrapartidas específicas do convênio junto ao programa do Castrapet.

• **OBJETO E SERVIÇOS CONTRATADOS**

Compõe(m) o(s) item(ns) desta contratação:

LOTE	ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
01	01	2.000	UNID.	Livreto com impressão colorida, conforme modelos presentes no Anexo I, com capa em tamanho A3 em material papel couchê 120 g e interior em tamanho A4 com papel desenho 90g, conforme termo de referência.
R$ UNT = 1,80 **R$ TOTAL = 3.600,00**				

• **CONTRATAÇÃO**

O presente processo será instaurado na forma eletrônica e publicado seguindo as diretrizes do art. 75, § 3º da Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021, garantindo maior transparência, ampla concorrência e economicidade na licitação.

PERÍODO DE ENVIO DE PROPOSTAS:

Das 08h00 do dia 13/02/2025.

Até às 06h59min do dia 23/02/2025.

PERÍODO DE OFERTA DE LANCES:

Das 07h do dia 23/02/2025 até às 12h59min

HORÁRIO DE JULGAMENTO:

Dia 23/02/2025 às 13h30min

• **DA FORMA DE PAGAMENTO**

O valor total inicial a ser pago é de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), devendo ser pago em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.
O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

• **PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo de execução do presente processo será imediato, conforme Termo de Referência.

• **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2026, portanto consta no processo reserva de saldo simbólica de nº. 637/2026.
Órgão: 13 – SECRETARIA MUN. DE AGRICULT. E MEIO AMBIENTE
Unidade Orçamentária: 02 – DIR. DE MEIO AMBIENTE
Dotação: 185420013.2.151.3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

• **DO FORO**

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente DISPENSA, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ROLÂNDIA/PR.

• **DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO**

Considerando o acima exposto acolho as justificativas apresentadas para a Dispensa de Licitação e AUTORIZO publicação no site oficial do Município.

Rolândia, 12 de fevereiro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

• **RATIFICAÇÃO DO ATO**

Considerando as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, ratifico a contratação por Dispensa de Licitação, encaminhando-se os autos para os demais procedimentos que o compõe.

Rolândia, 12 de fevereiro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:AECBF40B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 – PMR.

PROCESSO Nº 025/2026.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de **Emulsão Asfáltica: RC-1CE e RL-1C.**

Tipo: Menor Preço por ITEM.

Solicita Amostras: NÃO

Possui Exclusividade/e ou Cotas: NÃO

Valor máximo total R$: 17.003.361,00.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 02/03/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia 02/03/2026.
Obs.:*Recomenda-se que toda a documentação da proponente seja anexada na plataforma eletrônica até a data e hora limite do recebimento das propostas, a fim de garantir a celeridade do certame.*
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "Acesso Identificado".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 12 de fevereiro de 2026.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:D731E76B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026 – PMR.

PROCESSO Nº 026/2026.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de eletroeletrônicos e equipamentos.
Tipo: Menor Preço por ITEM.

Solicita Amostras: NÃO

Possui Exclusividade/e ou Cotas: SIM

Valor máximo total R$: 1.520.327,69.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:00 horas do dia 02/03/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 02/03/2026.
Obs.:*Recomenda-se que toda a documentação da proponente seja anexada na plataforma eletrônica até a data e hora limite do recebimento das propostas, a fim de garantir a celeridade do certame.*
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "Acesso Identificado".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 12 de fevereiro de 2026.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:72AE3ACA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 022/2026

TIPO DE CONTRATAÇÃO: Pregão n.º 004/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, com sede à Avenida Presidente Bernardes, n.º 809, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.288.760/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, conforme publicação da Ata de Sessão Solene n.º 01/2025, do Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, de 06 de janeiro de 2025, edição 3187.

CONTRATADA: VINICIUS TEIXEIRA STRINGUETA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 41.985.170/0001-50, estabelecida na Rua Sergipe, n.º 1.267, CEP 86020-330, na cidade de LONDRINA - PR.

OBJETO: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, com fornecimento de peças, em equipamentos de informática (computadores, notebooks, monitores, impressoras, scanner e datashow), com desconto na mão-de-obra e peças, pertencentes a este Município".

VALOR: R$ 150.200,00 (cento e cinquenta mil e duzentos reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 5 (cinco) dias corridos para retirar o equipamento, 3 (três) dias corridos para enviar o orçamento, após aprovado realizar a manutenção necessária. Este será o procedimento de execução durante toda a vigência contratual.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses.

DATA DE EDIÇÃO/ASSINATURA DO CONTRATO: 10/02/2026.

FORO: Comarca de Rolândia, Estado do Paraná.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 10 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:3F23C757

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADITIVO DE ACRÉSCIMO N°01/2026- CONTRATO N°64/2025

Aditivo de Acréscimo Nº.: 01/2026 - Contrato Nº: 64/2025
Contratante: Município de Salgado Filho
Contratada.: PAVIMAR-CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - EPP
Valor: R$ 13.610,56
Vigência: Início: 13 de fevereiro de 2026 Término: 23 de abril de 2026
Licitação: Concorrência Nº.: 11/2025
Recursos: Dotação: 250 - 1 . 8005 . 26 . 782 . 11 . 1.2 . 0 . 449051 Obras e Instalações
Objeto: Contratação de Empresa para Execução de Pavimentação Asfaltica (CBUQ) sobre Pedras Irregulares na Estrada de Acesso a Linha Tiradentes no município de Salgado Filho/PR

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho-Paraná, 12 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Daiara da Silva Rosa
Código Identificador:72C4508E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO -- PREGÃO 06/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão 06/2026**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações.

Objeto da licitação: "Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção e reparação urbana, abrangendo execução de sarjetas, pavimentação poliédrica, muros de arrimo, calçadas em concreto, passeios em piso intertravado, meio-fio, bem como manutenção/reparo de calçadas em piso intertravado (paver) já existentes"

Data de entrega dos envelopes: 02/03/2026 às 08:29 horas no Compras Gov.

Data de abertura dos envelopes: 02/03/2026 às 08:30 horas no Compras Gov.

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone 4635641202 ou e-mail licitacao.sf@gmail.com

Salgado Filho-PR, 12 de fevereiro de 2026

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Jorge Gabriel Luz Dos Reis
Código Identificador:7589F8A1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO --- PREGÃO 07/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão 07/2026**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações.

Objeto da licitação: Aquisição de equipamentos para sala de fermentação e maturação de salame com umidade controlada, para instalação em agroindústria de embutidos

Data de entrega dos envelopes: 02/03/2026 às 08:29 horas no COMPRASGOV.

Data de abertura dos envelopes: 02/03/2026 às 08:30 horas no COMPRASGOV.

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone 4635641202 ou e-mail licitacao.sf@gmail.com

Salgado Filho-PR, 12 de fevereiro de 2026

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Jorge Gabriel Luz Dos Reis
Código Identificador:8ADBF33B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 0001/2022

DATA DE ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2026.
CONTRATANTE: Salto do Lontra Câmara Municipal de Vereadores – CNPJ nº. 00.921.263/0001-33.
CONTRATADA: Infoservic Provedor de Internet LTDA, CNPJ: 11.328.040/0001-83.
OBJETO: Prestação de serviços para acesso à internet com velocidade de no mínimo 230 mega de link em fibra ótica, e com fornecimento de equipamentos para internet sem fio em comodato pelo prazo de 12 meses.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 19/02/2027.
FORO: Comarca de Salto do Lontra, estado do Paraná.

Salto do Lontra, 12 de fevereiro de 2026.

Salto do Lontra Câmara Municipal de Vereadores
MARCOS RAVANELI
Presidente

Publicado por:
Fabiana Simoes Pires
Código Identificador:430148FA

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
LEI Nº 622 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

SÚMULA: Autoriza o executivo municipal a afetar imóvel municipal como bem de uso comum do povo para fins de prolongamento de via pública do Município de Salto do Lontra e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores aprovou e eu, FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica afetada como bem de uso comum do povo para fins de prolongamento da via pública rua Vice Prefeito Antonio Denis Mulinari a área de 304,15m² (trezentos e quatro metros quadrados e quinze decímetros quadrados) referente ao imóvel Lote Urbano nº 12 (doze) da Quadra nº 01 (um), destinada a Área Institucional, do Loteamento Residencial BRUDER, com os seguintes limites e confrontações:

NORTE: Por distâncias de 22,26 metros e 18,10 metros, confronta com lote nº 11 da mesma quadra deste Loteamento;

LESTE: Por uma distância de 13,02 metros, confronta com a Rua Vice Prefeito Antonio Denis Mulinari;

SUL: Por distâncias de 18,41 metros e 19,76 metros, confronta com a Chácara nº 03-A do Patrimônio de Salto do Lontra;

OESTE: Por uma distância de 8,67 metros, confronta com a Chácara nº 02 do Patrimônio de Salto do Lontra.

Art. 2º- O Poder Executivo Municipal fica autorizado a adotar todas as medidas administrativas e legais necessárias, para a efetivação da presente afetação e posterior registro imobiliário da área descrita no Art.1º como bem público de uso comum do povo.

Art. 3º- É de responsabilidade do empreendedor/proprietário/ loteador do loteamento residencial Bruder a pavimentação da área do imóvel descrita no Art. 1º desta Lei, nos termos do Art. 8º,VI, "i", da Lei nº 72 de 23 de maio de 2007.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra em 12 de fevereiro de 2026.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francis Assis Dorigoni
Código Identificador:31F3D24B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026 COMPRASNET 90.003 PROCESSO 24/2026

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **9:00 horas do dia 05 de março de 2026**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** para Contratação de empresa para pavimentação poliédrica comunidade de São Luiz do município de Salto do Lontra totalizando 6.000,00m² de pavimentação conforme projeto e com recursos Próprios do Município de Salto do Lontra, no valor máximo de R$ 545.882,16 (quinhentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e dois reais com dezesseis centavos). Critério de Julgamento: Menor Preço global. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 05 de março de 2026, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial, pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site**:** https://www.gov.br/compras/pt-br, a partir do dia 11 de fevereiro de 2026. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 11 de fevereiro de 2026.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:6A5A912E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2026 COMPRASNET 90.004 PROCESSO 26/2026

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **9:00 horas do dia 06 de março de 2026**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** para Contratação de empresa para pavimentação poliédrica comunidade de Pio X do município de Salto do Lontra totalizando 6.000,00m² de pavimentação conforme projeto e com recursos Próprios do Município de Salto do Lontra, no valor máximo de R$ 545.882,16 (quinhentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e dois reais com dezesseis centavos). Critério de Julgamento: Menor Preço global. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 06 de março de 2026, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial, pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site**:** https://www.gov.br/compras/pt-br, a partir do dia 12 de fevereiro de 2026. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 12 de fevereiro de 2026.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:1A329E47

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/2026

OBJETO:	contratação de empresa para locação de brinquedos infantis para as datas comemorativas no município de Salto do Lontra em entendimento e a secretaria de administração planejamento e finanças do Município de Salto do Lontra/PR.
CONTRATADO:	MANIA KIDS LOCACOES PARA FESTAS E EVENTOS LTDA
CNPJ:	25.036.673/0001-22
VALOR:	66.000,00
VIGÊNCIA:	12/02/27
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 12 de fevereiro de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:D3234B8E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2026

OBJETO:	contratação de empresa para locação de brinquedos infantis para as datas comemorativas no município de Salto do Lontra em entendimento e a secretaria de administração planejamento e finanças do Município de Salto do Lontra/PR.
CONTRATADO:	JOHNER RECREACAO E EVENTOS LTDA
CNPJ:	14.975.241/0001-60
VALOR:	7.000,00
VIGÊNCIA:	12/02/27
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 12 de fevereiro de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:E13A36CD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 219/2022

OBJETO:	Contratação de empresa especializada para a construção do Hospital Municipal conforme convênio nº 108/2022 entre Fundo Estadual de Saúde do Paraná e o Município de Salto do Lontra.

CONTRATADO:	IMPONENCE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

CNPJ:	04.379.027/0001-98

PRAZO DE VIGÊNCIA:	12/02/27
PRAZO DE EXECUÇÃO:	12/03/26

FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 12 de fevereiro de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:13A22C77

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
DECRETO Nº1302 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

SÚMULA:- Determina prazos para pagamento de Tributos Municipais e dá outras providências.

Fernando Alberto Cadore, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

D E C R E T A

Art. 1º Ficam determinados prazos para pagamento da Taxa de Fiscalização de Funcionamento (TFF) do exercício de 2026, na seguinte forma:

Para pagamento à vista até dia 13/03/2026;
Para pagamento da 1ª parcela até 13/03/2026;
Para pagamento da 2º parcela até 13/04/2026;
Para pagamento da 3º parcela até 13/05/2026;

Parágrafo único: - O contribuinte que optar pelo pagamento em cota única da Taxa de Fiscalização de Funcionamento até o dia 13/03/2026, terá desconto de 5% (cinco por cento).

Art. 2º Ficam determinados prazo para pagamento da Taxa de Vigilância Sanitária (TVS) do exercício de 2026, na seguinte forma:

Pagamento em cota única até 13/03/2026.
Para pagamento da 1ª parcela até 13/03/2026;
Para pagamento da 2º parcela até 13/04/2026;
Para pagamento da 3º parcela até 13/05/2026;

Art. 3º: O contribuinte que optar pelo pagamento Parcelado da Taxa de Fiscalização de Funcionamento e Vigilância Sanitária, deverá requerer o parcelamento junto ao Setor de Tributação da Prefeitura Municipal até o vencimento da 1ª parcela.

Parágrafo único: - Fica fixado em 35% (trinta e cinco por cento) da UFM o valor mínimo da parcela para os contribuintes que optarem por parcelamento.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, 11 de Fevereiro de 2026.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleimar Moravski
Código Identificador:64235B24

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 06/2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 38 do Regimento Interno e considerando o advento do carnaval e quarta-feira de cinzas,

RESOLVE:

Art.1º. Decretar ponto facultativo no expediente da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR nos dias 16, 17 e 18 de fevereiro de 2026.

Art. 2º. Os servidores do Poder Legislativo cuja atribuição prevista no cargo seja imprescindível para a realização de sessão extraordinária ficarão neste período em regime de sobreaviso, devendo atender imediatamente eventual convocação oriunda da Presidência.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, 10 de fevereiro de 2026.

RAFAEL ABNER SEVERINO
Presidente -CMSA/PR

Publicado por:
Eduardo Carlos de Oliveira
Código Identificador:3343B9E5

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 08/2026

O Senhor Rafael Abner Severino, Presidente da Câmara Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, usando das suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e considerando o requerimento de pedido de férias;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **GABRIELE CRISTINA RIBEIRO** ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais Legislativo desta Câmara, férias regulamentares de 02 (dois) dias, referente ao período aquisitivo de 2025/2026, iniciando a partir do dia 19/02/2026.

Parágrafo único. A Servidora deverá retornar as atividades normais no dia 23 de fevereiro de 2026.

Art. 2º. Serão convertidos 10 (Dez) dias da referida férias em abono pecuniário, de acordo com § 1º do Art. 77 da Lei Municipal nº 1108/2005.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se. Dê Ciência.
Anote-se e cumpra-se.

Edifício da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, 12 de fevereiro de 2026.

RAFAEL ABNER SEVERINO
Presidente - CMSA/PR

Publicado por:
Eduardo Carlos de Oliveira
Código Identificador:13B02569

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo dispensa Nº 9/2026
Processo: 23/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação de película automotiva profissional nos veículos da frota municipal.
Valor estimado: 43.011,10 (Quarenta e Três Mil e Onze Reais e Dez Centavos>)
Recebimento das propostas: até às 08:00 hrs do dia 06/03/2026
Período de abertura e julgamento das propostas: 06/03/2026 das 08:00 hrs às 09:00 hrs
Abertura da sessão de lances: 09:00 hrs do dia 06/03/2026
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
O inteiro teor do Edital poderá ser obtido no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico da prefeitura do Município de Santa Amélia-PR (http://177.55.54.10:7474/transparencia/licitacoes/listaLicitacoes) e no Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões-BLL - www.bll.org.br

Pedidos de informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser apresentados ao Agente de Contratação/Pregoeiro, pelo próprio Sistema Eletrônico de Licitação da Bolsa de Licitações e Leilões-BLL - www.bll.org.br, até 03 (três)

dias úteis antes da data de abertura do certame, sendo que as respostas serão divulgadas no sítio eletrônico oficial, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.

Santa Amélia-PR.,12/02/2026

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:E6D361F2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 8/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 8/2026

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa EXTINCOP COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA ME, CNPJ: 19.224.770/0001-46, no Processo dispensa nº 4/2026
OBJETO:Extintores novos, recargas de extintores, placas de sinalização fotoluminescente
VALOR REGISTRADO: 5.991,00 (Cinco Mil, Novecentos e Noventa e Um Reais)
DATA DO REGISTRO:10/02/2026
VALIDADE: 09/02/2027

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de extintores novos, recargas de extintores, placas de sinalização fotoluminescentes e luminárias de emergência.

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:9B08294D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 9/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 9/2026

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa RLUX ILUMINAÇÃO LTDA, CNPJ: 23.535.805/0001-35, no Processo dispensa nº 4/2026
OBJETO:Extintores novos, recargas de extintores, placas de sinalização fotoluminescente
VALOR REGISTRADO: 2.997,90 (Dois Mil, Novecentos e Noventa e Sete Reais e Noventa Centavos)
DATA DO REGISTRO:10/02/2026
VALIDADE: 09/02/2027

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de extintores novos, recargas de extintores, placas de sinalização fotoluminescentes e luminárias de emergência.

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:6F83BF23

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 7/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 7/2026

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE CONTRATAR os itens vencidos pela empresa JOSÉ LUIZ P. DA SILVA LTDA, CNPJ: 40.981.450/0001-27, no Processo dispensa nº 1/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de ovos de chocolate, destina-dos à distribuição aos alunos das Escolas Municipais do Município de Santa Amélia – PR e aos inscritos nas
oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)
VALOR CONTRATADO: 7.984,00 (Sete Mil, Novecentos e Oitenta e Quatro Reais)
DATA DO CONTRATO: 12/02/2026
VALIDADE: 12 MESES

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:F65A8BA8

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, em cumprimento ao disposto no § 4º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), convida a população para participar da: Audiência Pública de Demonstração e Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do 3º Quadrimestre de 2025 e da Audiência Pública do Plano Municipal de Saúde do 3° quadrimestre de 2025.

Data: 26/02/2026

Horário: 9:30 horas

Local: Plenário da Câmara Municipal de Santa Amélia, localizada à Rua: Romão dos Santos Junior, 70

Na ocasião, serão apresentados e discutidos os resultados fiscais do período de setembro a dezembro de 2025, conforme os relatórios exigidos pela legislação vigente. Sua participação é fundamental para o fortalecimento da transparência e da gestão pública municipal de Santa Amélia.

Contamos com sua presença!

Atenciosamente,

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:DA9DBB8D

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2026

CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA
A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTA AMÉLIA/PR, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal n°

1.360/2015, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Resolução nº 170/2014 e 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, Resolução nº 05/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Amélia;

RESOLVE:

Convocar a candidata Suplementar ADELINE VIANA SILVA, aprovada como suplente durante o processo de escolha realizado no ano de 2025, para assumir a vaga de 1º Conselheiro Titular do Conselho Tutelar do Município de Santa Amélia, até o dia 14 de fevereiro de 2026, a serem gozadas a partir do dia 4 de março de 2026.

Santa Amélia/PR, 12 de fevereiro de 2026.

MARIA EDUARDA PORCINELLI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:CFB5F970

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 78/2026

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, /Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder dispensa do serviço nos termos abaixo relacionados:

Alínea	Nome	Cargo	Motivo	Período
A	Edna Moçato de Mello	Auxiliar de Enfermagem	Compensação por trabalho extra realizado.	19,20/02/2026

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 12 de Fevereiro de 2026

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:9988F0B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.518/2026

DECRETO Nº 2.518/2026

Sumula: Dispõe sobre o calendário oficial de feriados, pontos facultativos e recessos da Administração Pública Municipal de Santa Cecília do Pavão para o ano de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, **Claudio Covre**, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º – Ficam estabelecidos para o exercício de 2026, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, os seguintes feriados e pontos facultativos:

I – Feriados Nacionais:
• 01 de janeiro – Confraternização Universal;
• 03 de abril – Sexta-feira Santa;
• 21 de abril – Tiradentes;
• 01 de maio – Dia do Trabalho;
• 07 de setembro – Independência do Brasil;
• 12 de outubro – Nossa Senhora Aparecida;
• 02 de novembro – Finados;
• 15 de novembro – Proclamação da República;
• 20 de novembro – Dia da Consciência Negra;
• 25 de dezembro – Natal.

II – Feriado Municipal:
• 28 de julho – Emancipação Politica do Município de Santa Cecília do Pavão;
• 22 de novembro – Aniversário do Município de Santa Cecília do Pavão.

III – Pontos Facultativos/Recessos Administrativos:
• 2 de janeiro – Sexta-Feira - Recesso
• 16 e 17 de fevereiro – Carnaval;
• 20 de abril – Véspera de Feriado;
• 04 de junho – Corpus Christi;
• 05 junho – Sexta-feira - Recesso
• 30 de outubro – transferência do Dia do Servidor Público (28/10);
• 24 de dezembro – Véspera de Natal;
• 31 de dezembro – Véspera de Ano Novo.

Art. 2º – Permanecem em funcionamento os serviços essenciais à população.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 12 de fevereiro de 2026.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:8EC8CBC2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 01/2026

EXTRATO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 01/2026

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR
MODALIDADE: DISPENSA Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026
TIPO: Menor Preço ***Global***

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de produtos de copa e cozinha, com o objetivo de suprir as demandas da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR.

MENOR VALOR: R$ 18.344,61 (dezoito mil, trezentos e quarenta e quatro reais e sessenta e um centavos).

DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 18/02/2026 às 08h00min

DATA DO FIM PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 20/02/2026 às 17h00min

INTERVALO MÍNIMO: 3 (TRÊS DIAS)

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: Compras@cmscmc.pr.gov.br

Link do Edital: *santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/3/licitações*

HORÁRIO DE REFERÊNCIA: Horário de Brasília/DF.

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, no endereço no link "**aviso de licitações/editais/licitação**".

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, sito à Avenida Paulo Libânio, n° 700, centro, neste município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, ou através do e-mail compras@cmscmc.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3452-1150, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 12 de Fevereiro de 2026.

PAULO ROBERTO JOAQUIM DE SOUZA
Departamento de Licitações

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:2E2C77EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1° EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO N.º 117/2025.

1° EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO N.º 117/2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, com Sede à Avenida Paulo Libânio, 700, Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.462.820/0001-02.
Contratado: **ILSO JOSÉ STEFAN-ME,** com cadastro no CNPJ sob o n. º 17.567.416/0001-99, com sede Rua Portugal, 405, centro, CEP: 87.920-000, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná;
Fundamentação Legal: Fica alterada a cláusula decima quinta, do valor contratual, que seja suprido a importância de R$ 31.912,67 (trinta e um mil, novecentos e doze reais e sessenta e sete centavos)., ficando o valor contratual em ,00 ( ).
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas, concorrência N.º 004/2025.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR., aos 05 de janeiro de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:7A108591

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1° EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO N.º 119/2025.

1° EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO N.º 119/2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, com Sede à Avenida Paulo Libânio, 700, Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.462.820/0001-02.
Contratado: **ILSO JOSÉ STEFAN-ME,** com cadastro no CNPJ sob o n. º 17.567.416/0001-99, com sede Rua Portugal, 405, centro, CEP: 87.920-000, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná;
Fundamentação Legal: Fica alterada a cláusula decima quinta, do valor contratual, que seja suprido a importância de R$ 11.225,53 (onze mil, duzentos e vinte e cinco reais e cinquenta e três centavos), ficando o valor contratual em, R$ 5.861,09 (cinco mil, oitocentos e sessenta e um reais e nove centavos).
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas, concorrência N.º 003/2025.
Santa Cruz de Monte Castelo/PR., aos 28 de janeiro de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:3D61CEC0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 117/2025

EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 117/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrito no CNPJ de n.º 75.462.820/0001-02, com sede na Avenida Paulo Libânio, 700;
Contratado: **ILSO JOSÉ STEFAN-ME,** com cadastro no CNPJ sob o n. º 17.567.416/0001-99, com sede Rua Portugal, 405, centro, CEP: 87.920-000, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná;
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 004/2025**, combinando-as com os ditames, especialmente, do art. 124, I, b da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.
Objeto do Aditamento: Fica alterada a cláusula decima quinta do contrato primitivo, realizando o acréscimo de itens da planilha original no total de **R$ 4.663,92 (quatro mil, seiscentos e sessenta e três reais e noventa e dois centavos)**, conforme planilha anexa ao processo, ficando o valor total da obra em **R$ 143.663,92 (cento e quarenta e três mil, seiscentos e sessenta e três reais e noventa e dois centavos).**
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas, concorrência eletrônica N.º 004/2025.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR., aos 07 de janeiro de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:9BC3BE5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 119/2025

EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 119/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrito no CNPJ de n.º 75.462.820/0001-02, com sede na Avenida Paulo Libânio, 700;
Contratado: **ILSO JOSÉ STEFAN-ME,** com cadastro no CNPJ sob o n. º 17.567.416/0001-99, com sede Rua Portugal, 405, centro, CEP: 87.920-000, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná;
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 004/2025**, combinando-as com os ditames, especialmente, do art. 124, I, b da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.
Objeto do Aditamento: Fica alterada a cláusula decima quinta do contrato primitivo, realizando o acréscimo de itens da planilha original no total de de **R$ 5.632,72 (cinco mil, seiscentos e trinta e dois reais e setenta e dois centavos)**, conforme planilha anexa ao processo, ficando o valor total da obra em **R$ 142.054,94 (cento e**

quarenta e dois mil, cinquenta e quatro reais e noventa e quatro centavos).
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas, concorrência eletrônica N.º 003/2025.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR., aos 02 de fevereiro de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:E0E5814F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.806, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

PORTARIA Nº 2.806, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

DESIGNA SERVIDORES PARA AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL PARA CONVÊNIO JUNTO A SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WILLIAN CEZAR VIEGA, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I, do artigo 48, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o e-Protocolo nº 25.307.634-8,

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam designados o Sr. RODRIGO MARTINS MÜSSNICH, servidor no exercício do cargo ad nutum de Secretário Municipal de Planejamento, matrícula nº 1.274, e o Sr. EMERSON APARECIDO DA SILVA SOARES, servidor no exercício do cargo ad nutum de Chefe de Gabinete do Poder Executivo Municipal, matrícula nº 1.378, para, respectivamente, exercerem as funções de GESTOR e FISCAL de convênio junto a Secretaria de Estado do Turismo do Paraná – SETU, tendo por finalidade a realização do 19º Encontro Cultural do Laço Cumprido.

Art. 2º – A referida designação não gera direito a gratificações, retribuições e/ou incorporações de nenhuma espécie, quaisquer que sejam.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas e quaisquer disposições em contrário.

Paço Municipal Pref. Blaudecir Tenório Social, em Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 11 de fevereiro de 2026.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

/Assinado Eletronicamente/
WILLIAN CEZAR VIEGA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:4392F184

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 32/2026

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, imóvel que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que dispõe o Art. 5º, alínea "i", do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e amparado no Art. 66, inciso XII, da Lei Orgânica Municipal, considerando a necessidade da Administração Pública em criar estacionamento aos maquinários pesados do Município,

DECRETA

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, o imóvel abaixo discriminado, de propriedade de Santo Antonio Teixeira e Teresa Rodrigues Teixeira:

I – IMÓVEL:- A DATA DE TERRAS SOB Nº 05, da quadra nº 65, com a área de 536,25 m², situado na cidade de Santa Fé, Estado do Paraná, com as seguintes divisas e confrontações:-Pela frente com a Rua Goiás, numa largura de 13,00 metros, de um lado com a data nº 04, numa extensão de 41,25 metros, de outro lado com a data nº 06, numa extensão de 41,25 metros, e pelos fundos com a data nº 07, numa largura de 13,00 metros – sem benfeitorias, Matrícula nº 2.036, com registro no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Astorga/PR.

Art. 2º A declaração de utilidade pública objetiva a desapropriação do imóvel referido no artigo anterior para fins de construção de estacionamento aos maquinários pesados do Município e instalação de um distrito industrial.

Art. 3º É considerada de urgência a presente desapropriação para efeito de imediata imissão na posse.

Art. 4º Os recursos para cobrirem as despesas com a presente desapropriação são os previstos no orçamento vigente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, em 10 de fevereiro de 2026.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina Davanso
Código Identificador:12713781

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
ALTERA A FUNÇÃO GRATIFICADA CONCEDIDA AO SERVIDOR GERALDO OSMAR HAINTZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 15.762
Data: 13.02.2026

Altera a Função Gratificada concedida ao servidor GERALDO OSMAR HAINTZ e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a letra "a", inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o interesse da Administração Pública e a necessidade de adequação das funções gratificadas às demandas da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO, o disposto no Anexo II, Art. 20, § 3º, da Lei Municipal nº 2.807, de 19 de agosto de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR, a Função Gratificada concedida ao servidor **GERALDO OSMAR HAINTZ**, CPF nº 851.***.***-91, anteriormente designado para exercer a Função Gratificada de Chefe da Divisão de Suprimento Escolar – DSE, passando a exercer a Função Gratificada de **ASSESSOR DE APOIO LOGÍSTICO EM SAÚDE**, com percentual de 75% (setenta e cinco por cento) incidente sobre o salário base, a partir de 11 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de fevereiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 13 de fevereiro de 2026.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:6FB6BD79

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2025, DE 30 DE MAIO DE 2025. EDITAL Nº 18/2026 – OITAVA CHAMADA

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2025, de 30 de maio de 2025.
EDITAL Nº 18/2026 – OITAVA CHAMADA

O Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Regulamento Geral de Concursos e Editais de Concurso nº 01.01/2025, 01.02/2025, 01.03/2025, 01.04/2025, 01.05/2025, 01.06/2025, 01.07/2025 e o disposto no inciso II, Art. 37 da Constituição Federal,

CONSIDERANDO, que a candidata abaixo listada foi aprovada no certame;

CONSIDERANDO, a necessidade de reposição do quadro de servidores públicos municipais, em decorrência de pedidos de exoneração e outras formas de desligamento;

CONSIDERANDO, a necessidade da Administração Pública Municipal em atender ao interesse público, assegurando a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços públicos prestados à população;

TORNA PÚBLICA

1 – A convocação da candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público Municipal aberto pelo Edital nº 01.01/2025 de 30 de maio de 2025, e realizado em 18 de agosto de 2025, homologado pelo Edital de Concurso nº 01.07/2025 de 24 de setembro de 2025, para reposição do quadro de servidores em razão de pedidos de exoneração e outras formas de desligamento e nomeação.

2 – A candidata deverá comparecer na Divisão de Recursos Humanos – DRH, da Prefeitura Municipal, situada à rua Canela, Esquina com a Rua Angico, 731 – Santa Izabel do Oeste – PR, no prazo de 08 dias úteis, a partir da publicação deste Edital, a candidata iniciará suas atividades laborativas no dia 02 de março de 2026.

CARGO PÚBLICO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Classificação	Nome	Inscrição
4º	GISELE JUSSARA SCHAFFER	695

3 – A candidata deverá apresentar-se portando os seguintes documentos **ORIGINAIS** para admissão:
1 foto 3 x 4;
Carteira de Identidade;
CPF;
Título de Eleitor e Comprovante de Regularidade Eleitoral;
Comprovante de Regularidade Militar, para os candidatos do sexo masculino;
Carteira de Trabalho;
PIS/PASEP;
Carteira de Motorista;
Cartão de Vacinação e declaração de regularidade vacinal, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde do município onde reside;
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Caso seja casado, CPF do cônjuge;
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos ou dependentes de até 24 anos;
Certidão ou Diploma de Conclusão de escolaridade, correspondente ao cargo;
Caso a função exija, deve apresentar o documento de classe (ex: CRF, CRC, CRM, CRO, CREFITO, CAU, CREA, etc.)
Comprovante de Residência Atualizado dos últimos 90 dias;
Exame Médico Admissional;
Declaração que não ocupa cargo público, estadual ou municipal;
Declaração de Bens;
Certidão do Cartório Criminal, da Comarca onde reside dos últimos 5 (cinco) anos.

4 – O não comparecimento ou a falta de quaisquer das documentações exigidas no item anterior até a data estabelecida implica na **PERDA DOS DIREITOS ADVINDOS DO CONCURSO**, conforme artigo 3, inciso 3.1 e alíneas 3.1.1 a 3.1.12 do Edital de Concurso nº 01.01/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Izabel do Oeste, em 13 de fevereiro de 2026.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:24692AB0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026

Convoca as Entidades Governamentais, Não Governamentais e a sociedade em geral, para a Assembleia Geral Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Izabel do Oeste e dá outras providências.

Juliana Casagrande, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhes confere Lei Municipal Nº 1696 de 13 de março de 2015, considerando a plenária realizada em 11 de fevereiro de 2026.
Resolve:
Art. 1 Fixar a data de 20 de fevereiro de 2026, para a realização da **Assembleia Geral Ordinária** com inicio as 8:00 horas, na Prefeitura Municipal na Rua Canela 731, Santa Izabel do Oeste – PR.
Art. 2 A realização da Assembleia Geral Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tem como objetivo mobilizar os diversos atores do Sistema de Garantia de Direitos e a população em geral para discutir sobre o papel e responsabilidade dos conselheiros municipais dos direitos da criança e do adolescente junto a **Política Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes bem como eleger os representantes não governamentais para o novo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o Biênio 2026-2028.**

Santa Izabel do Oeste, 11 de fevereiro 2026.

JULIANA CASAGRANDE
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Claudinete Fatima Luquini
Código Identificador:BECF41D5

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AUDIÊNCIA PÚBLICA EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2026

AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2026

JEAN PIERR CATTO, Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no artigo 9º, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, *§ 4º - Até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no § 1º do art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais e Instrução Normativa nº. 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado*.
TORNA PÚBLICO
Que comparecerá, em audiência pública, perante a Comissão encarregada de emitir parecer acerca do cumprimento das metas fiscais de sua administração, relativas ao terceiro quadrimestre de 2025.
A referida audiência ocorrerá no dia 26 (vinte e seis) de fevereiro de 2026, às 18:00 horas, na sala das sessões da Câmara Municipal de Vereadores.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, 12 de fevereiro de 2026.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Leandro Camargo Mendes
Código Identificador:FCF18F68

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0612851-61, QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE/PR, NA FORMA ABAIXO.

EXTRATO PUBLICAÇÃO:

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO nº 0612851-61, QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE/PR.
Agente Financeiro: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Tomador MUNICIPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE - PR
Destinado à: Despesas de Capital.
Número do Contrato: 0612851-61
Data do Aditivo: 09/02/2026
ANEXO I – DETALHAMENTO PROJETOS/AÇÕES

AÇÕES FINANCIADAS			
RESPONSÁVEL	CÓDIGO AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	CÓDIGO DO GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA	PROJETOS/AÇÕES
Tomador	05.001.26.782.0003.2.196	4.4.90.52.00	Equipamentos e material perma- nente
Tomador	05.001.26.782.0003.2.224	4.4.90.52.00	Equipamentos e material perma- nente
Tomador	05.002.15.451.0004.2.241	4.4.90.51.00	Obras e instalações
Tomador	06.001.20.606.0005.2.248	4.4.90.52.00	Equipamentos e material perma- nente
Tomador	05.001.26.782.0003.2.242	4.4.90.51.00	Obras e instalações

Publicado por:
Claudiomiro da Costa
Código Identificador:0D2D4A3F

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0615880-89, QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE/PR, NA FORMA ABAIXO.

EXTRATO PUBLICAÇÃO:

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO nº 0615880-89, QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE/PR.
Agente Financeiro:CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Tomador MUNICIPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE - PR
Destinado à: Despesas de Capital.
Número do Contrato: 0615880-89
Data do Aditivo: 09/02/2026
ANEXO I – DETALHAMENTO PROJETOS/AÇÕES

AÇÕES FINANCIADAS			
RESPONSÁVEL	CÓDIGO AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	CÓDIGO DO GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA	PROJETOS/AÇÕES
Tomador	05.002.015.0451.0004.2175	4.4.90.51.00	Execução de macrodrenagem urbana e outros

Publicado por:
Claudiomiro da Costa
Código Identificador:CEC1616A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2025 REF. LICITAÇÃO PROCESSO DISPENSA Nº 7/2025 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO ESPECIAL ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL MÚLTIPLA DEFICIÊNCIAS E TRANSTORNO GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO, TANTO NO FUNCIONAMENTO INT

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 18/2025
Ref. Licitação Processo dispensa Nº 7/2025
Prestação de serviços de Educação Especial às pessoas com deficiência Intelectual Múltipla Deficiências e Transtorno Globais do Desenvolvimento, tanto no funcionamento intelectual, como nas relações sociais, saúde e educação que demandam do contexto escolar práticas pedagógicas que possibilitem apoios contínuos.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LINDOESTE
Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a dilatação dos prazos de execução e vigência do referido contrato em mais 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias), com início em 12/02/2026 e término em 12/02/2027, e o acréscimo em mais R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais), tendo em vista o redimensionamento do objeto, conforme cláusula "alterações" do contrato em epígrafe e termos do Art. 132 da lei 14.133 de 2021, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
Prazo de Execução: 12/02/2027.
Prazo de Vigência: 12/02/2027.
Data da Assinatura: 12/02/2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:36FCF627

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 021/2026 DATA 12/02/2026

Nomeia servidora aprovada no PSS 003/2025 e dá outras providências.

SILVANO TORTELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A

Art. 1º Fica abaixo relacionada, nomeada por prazo determinado conforme contrato, no Cargo que menciona em virtude de habilitação em Processo Seletivo Simplificado Edital nº 003/2025.

NOME	RG	CARGO
MARIA APARECIDA GLOVASKI MACEDO	10******9	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 02 de fevereiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 12 de fevereiro de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:165052BD

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1270/2026 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

Autoriza o Chefe do Poder Legislativo Municipal a transferir a propriedade de bem público móvel, mediante doação, ao patrimônio do Poder Executivo de Santa Lúcia.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a transferir a propriedade, mediante doação, ao patrimônio do Poder Executivo de Santa Lúcia, do seguinte bem público móvel: veículo automotivo marca Chevrolet, modelo Tracker 1.2 premier, cor preta, ano 2022, de placas SEB-4E31, chassi nº 9BGEP76B0PB185020, RENAVAM nº. 01330756328.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 12 de fevereiro de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:85DBA71B

EXECUTIVO MUNICIPAL
REPUBLICA-SE

DECRETO Nº 003/2026
Data: 12/01/2026

Dispõe sobre a Atualização da Unidade Fiscal do Município – UFM – nos termos do Art. 480 da Lei Complementar 17/2017 (Código Tributário Municipal).

SILVANO TORTELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO que a Unidade Fiscal do Município – UFM, prevista no Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 17/2017), é a indexadora de todos os tributos municipais;
CONSIDERANDO a necessidade de atualização pelo índice do INPC de 3,90%, conforme determina o artigo 480, do Código Tributário do Município e em razão da perda do poder aquisitivo da moeda.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica alterado o valor da Unidade Fiscal do Município – UFM, para o valor de R$ 5,57 (cinco reais e cinquenta e sete centavos), conforme artigo 480 da Lei Complementar nº 17/2017 (Código Tributário Municipal), para o exercício de 2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor no 1º (primeiro) dia do exercício de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 12 de janeiro de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:DD9201FA

LEGISLATIVO MUNICIPAL
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 04/2026

SÚMULA: Nomeia candidata aprovada em concurso público, da forma como especifica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fulcro no Plano de Cargos dos Servidores deste Poder Legislativo, e;
Considerando o resultado final do Concurso Público – PSP – 001/2025/CMSL;
Considerando o cumprimento do Edital de Convocação nº 03/2026/CMSL;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a candidata aprovada na ordem sequencial do referido concurso público acima epigrafado, Sra. CLARI GETRULLIO, nascida em 13.09.1984, portadora do CPF nº 067.466.799-93, para TOMAR POSSE no cargo de provimento efetivo de **Zelador(a)**, disposto no plano de cargos da Câmara Municipal de Santa Lúcia (Lei Municipal nº 952/2020, e alterações posteriores).
Art. 2º O prazo de trata o artigo anterior é de até 30 dias corridos, contados a partir da vigência deste ato, sendo que, o vínculo funcional da nomeada com a Administração para todos os efeitos legais somente inicia com o ato de posse em apreço.

Art. 3º Este Ato da Presidência entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 12 de fevereiro de 2025.

DALCI VIEIRA BERTI
Presidente

Publicado por:
Lucas Henrique Tubin Getrullio
Código Identificador:6B89A504

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 001/2026

Decreta ponto facultativo na Câmara de Vereadores do Município de Santa Maria do Oeste-PR, e dá outras providências.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, vereador TIAGO VARIZA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o feriado de CARNAVAL, dia 17 de fevereiro de 2026 (terça-feira);

DECRETA:

Art. 1º - PONTO FACULTATIVO no Poder Legislativo do Município de Santa Maria do Oeste PR nos dias 16/02/2026 e 18/02/2026, voltando com atendimento normal na quinta-feira, dia 19/02/2026;

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

Santa Maria do Oeste, 12 de fevereiro de 2026.

TIAGO VARIZA
Presidente

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:82E72B52

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 080/2025

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **NILTON RODRIGO SILVESTRE-ME**, inscrita no CNPJ 31.304.713/0001-72, localizada na Rua Seis, nº1070, Centro, Município de Mariópolis- PR, neste ato representada pela Sr. **NILTON RODRIGO SILVESTRE**, portador do CPF n.º 860.843.219-92, **CRM-MS Nº 40442,** que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto nos Art. 105, 106 e 124, da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula oitava do Contrato Administrativo nº. 080/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Cláusula 8ª, fica prorrogado por 12 (doze) meses, vigorando assim até 11/02/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em conformidade com o disposto nos Art. 105, 106 e 124, da Lei Federal nº 14.133/2021, fica ajustado entre as partes que o Contrato Administrativo nº 080/2025 sofrerá **supressão de 10% (dez) por cento** no valor do item abaixo descrito.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O item **03- 40 HORAS SEMANAIS MÉDICO (A) CLÍNICO GERAL PARA ATUAR JUNTO AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**, que anteriormente possuía o valor unitário de **R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)**, passam a vigorar com o valor de **R$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais)** por 40 (quarenta) horas semanais, totalizando o montante de **R$ 226.800,00 (Duzentos E Vinte E Seis Mil E Oitocentos Reais)** pelo período de **12 (doze) meses**.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 12 de fevereiro de 2025, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 12 de Fevereiro de 2026.

OSCAR DELGADO Prefeito Municipal	_____ ***NILTON RODRIGO SILVESTRE-ME***

Testemunhas

_____ Andreia Kaviak RG: 13.498.652-2	_____ Fernando Lopes RG: 7.605.179-8

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:7BC9917D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº0224/2026

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0224/2026
O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: LUIZ FELIPE MIKULIS PASSARELI **MATRÍCULA n.º** 9997412
CARGO: PSICOLOGO 20 HORAS **CPF N.º** 093.***.***-11
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE IVAIPORA, ACOMPANHAR VITIMA DE VIOLENCIA SEXUAL EM EXAME NO IML.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: -10/02/2026-
Data de Retorno: -10/02/2026-
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: IVAIPORA-PR **Código do IBGE:** 11506
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 12 de Fevereiro de 2026

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:2974E0F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº0225/2026

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0225/2026
O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: TALITA MARIA SOARES **MATRÍCULA n.º** 12991
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL **CPF N.º** 048.***.***-21
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE IVAIPORA, ACOMPANHAR VITIMA DE VIOLENCIA SEXUAL EM EXAME NO IML.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: -10/02/2026-
Data de Retorno: -10/02/2026-
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE

CIDADE DE DESTINO: IVAIPORA-PR **Código do IBGE:** 11506
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 12 de Fevereiro de 2026

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:CC40405A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 010/2026

SUMÚLA: NOMEAR SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis 363/2013 e 369/2013.

RESOLVE:

ART. 1º Nomear **FRANCIELE CORDEIRO,** portadora do CPF Nº 104.***.***-50, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, de acordo com as leis 363/2013 e 369/2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santa Maria do Oeste, 10 de Fevereiro de 2026.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:647453EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 3448/2026

D E C R E T O Nº 3448/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Artigo 1º - EXONERAR, a partir do dia 10/02/2026, o Servidor Municipal, RENAN DOUGLAS DE PAULA JACINTO, nomeado pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS 001/2025, matrícula n.º 952, lotada no Cargo de FISIOTERAPEUTA - PSS, conforme Lei n.º 1776/2025, de 25/02/2025, desta Prefeitura Municipal, o qual havia sido nomeado em data de 01/07/2025, conforme Decreto n.º 3352/2025, de 01/07/2025.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, em 12 de Fevereiro de 2026.

DEVANIR MARTINELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Alves Nogueira André
Código Identificador:08C551A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CONTABILIDADE
20- DECLARAÇÃO DE PREVIDÊNCIA

DECLARAÇÃO DE PREVIDÊNCIA

Declaro, para os devidos fins e em especial para atendimento do item da Instrução Normativa do TCE - Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que no Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR não há Fundo de Previdência Própria dos servidores públicos municipais.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 31 de dezembro de 2025.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:3FA52B08

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 04 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 95/2023 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 12/2023

EXTRATO ADITIVO Nº 04 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 95/2023
Processo inexigibilidade Nº 12/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO de empresa para atendimento educacional pedagógico especializado para alunos com deficiência intelectual múltiplas e transtornos globais do desenvolvimento, para alunos matriculados na associação de pais e amigos dos excepcionais – APAE, conforme Chamamento Público 01/2023..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE S A SUD.
VIGÊNCIA: 11/02/2026.
VALOR RENOVADO: R$ 108.000,00 (Cento e Oito Mil Reais).
VALOR REAJUSTADO: R$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais).
DATA DA ASSINATURA: 11/02/2026.
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: LELOIR MARIA TOMBINI SPADER - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:1FD28888

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 233/2025 PREGÃO Nº 18/2025

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 233/2025
Pregão Nº 18/2025

OBJETO: Aquisição de móveis, utensílios diversos e eletrodomésticos para atender a secretaria de educação e demais secretarias da administração municipal.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: GSZ REPRESENTACOES LTDA;
VALOR DO REEQUILÍBRIO: R$ 11.135,25 (Onze Mil, Cento e Trinta e Cinco Reais e Vinte e Cinco Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 12/02/2026
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: MARCELO ZAMINHAN - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:F4EB1EFC

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2026 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 016/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2026
Processo inexigibilidade nº 016/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: MECANICA CENTENARO SAS LTDA
CNPJ Nº 17.502.520/0001-03
Representante: FLAVIO JUNIOR CENTENARO
CPF nº 093.064.759-93
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, mão de obra de mecânica e socorros para veículos leves, pertencentes à frota do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, de acordo com o Chamamento Público Nº 013/2025.
VALOR TOTAL: R$ 410.000,00 (Quatrocentos e Dez Mil Reais)
VIGÊNCIA: 11/02/2027
Santo Antonio do Sudoeste, em 12/02/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:00B20A0F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
PORTARIA N.º 03/2026

Portaria N.º 03/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ESTAGIÁRIA PARA ATUAÇÃO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, NOS TERMOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REGIDO PELO EDITAL Nº 01/2025 – COPSE.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025 – COPSE, retificado pelo Edital nº 02/2025 – COPSE,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a candidata **LUANA AYURI TAMAKI MARCELINO**, aprovada em 1º (primeiro) lugar no Processo Seletivo Simplificado, para exercer atividades de estágio de nível pós-graduação no âmbito desta Casa Legislativa.
Art. 2ºO estágio será desenvolvido em jornada de 6 (seis) horas diárias, de segunda a sexta-feira, nos termos do edital do certame.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo da Serra, 12 de fevereiro de 2026.

CIRO FRANCISCO BISPO (PSB)

JUSTIFICATIVA

A presente nomeação fundamenta-se na conclusão do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 01/2025 – COPSE, retificado pelo Edital nº 02/2025 – COPSE, cujo objetivo foi a seleção de estagiários para atuação no âmbito da Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra.
Considerando a homologação do resultado final e a necessidade administrativa de suprir demandas de apoio técnico e operacional desta Casa Legislativa, a nomeação da candidata aprovada visa contribuir para a adequada execução das atividades institucionais, bem como para a formação acadêmica, profissional e cidadã da estagiária.
A medida atende aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, em estrita observância às disposições da Lei Federal nº 11.788/2008, ao edital do certame e ao interesse público.
São Jerônimo da Serra, 12 de fevereiro de 2026.

CIRO FRANCISCO BISPO (PSB)

Publicado por:
Amanda Machado Gonçalves
Código Identificador:686EB66E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Venicius Djalma Rosa
Cargo/Função	Prefeito Municipal
Data	10/02/2026 a 11/02/2026
Quantidade	2 de R$ 700,00
Valor	R$ 1.400,00
Destino	Curitiba – PR
Motivação	Viajem para a Cidade de Curitiba – PR, para tratar de assuntos de interesse do Município na Assembleia Legislativa do Estado e demais Secretarias do Estado.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Paula Sirlene Candido Corrêa
Cargo/Função	Secretária
Data	23/02/2026
Quantidade	1 de R$ 60,00
Valor	R$ 60,00
Destino	Londrina – Pr.
Motivação	Evento ofertado pelo CNM em parceria com AMP sobre Educação, FUNDEB 2026, PISO e Carreira do Magistério.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Paulo Sergio da Silva
Cargo/Função	Motorista
Data	09/02/2026 a 27/02/2026
Quantidade	13 de R$ 45,00
Valor	R$ 585,00
Destino	Londrina - PR
Motivação	Transporte dos alunos universitários das faculdades em Londrina.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Eric José da Silva Proença
Cargo/Função	Motorista
Data	09/02/2026 a 27/02/2026
Quantidade	13 de R$ 45,00
Valor	R$ 585,00
Destino	Cornélio Procópio – PR
Motivação	Transporte de alunos do curso universitário das faculdades.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Clenilson Lourenço
Cargo/Função	Diretor de Esportes Indígenas
Data	10/02/2026
Quantidade	1 diária de R$ 500,00
Valor	R$ 500,00
Destino	Curitiba – PR
Motivação	Viagem para acompanhar vereadora Flávia em reuniões com a secretaria de Educação, COAPAR e demais órgãos do governo.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Rodrigo Gabriel de Oliveira Silva
Cargo/Função	Motorista
Data	09/02/2026 a 08/03/2026
Quantidade	15 diárias de R$ 45,00 Diárias concedidas de forma antecipada de 15 (quinze) dias,

	de acordo com o Parágrafo Único, Artigo 16 da Lei Municipal nº 251/2023
Valor	R$ 675,00
Destino	Londrina ou outras localidades quando necessário
Motivação	Viagem para transporte de pacientes do SUS.

Publicado por:
João Elizeu Bernardo
Código Identificador:CF2008D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 012/2026 – DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

SÚMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, POR VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, A ÁREA DE 3.515,50 METROS QUADRADOS QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso das atribuições e deveres legais especificados na Lei Orgânica do Município, e

Considerando *os princípios que norteiam a administração pública constante do Art. 37, da Constituição Federal;*
Considerando *que a Lei Orgânica do Município estabelece dentro da Política Econômica e Social no seu Art. 92, garantia de promoção e incentivo do Turismo como fator de desenvolvimento, além de sua competência do Art. 8º, "e" e "f" que adequam a busca pelo objeto deste instrumento;*
Considerando *o teor da Portaria nº 255/2024 de 21 de agosto de 2024 que regulamenta a Comissão de Avaliação de Imóveis para locação e aquisição no âmbito do Município de São Jerônimo da Serra;*
Considerando *o teor autorizativo da Supremacia do Interesse Público sobre o Privado, constante do art.5, "m" e "p" do Decreto-Lei nº 3.365/1941 que trata dos atos de desapropriação para fins de estabelecimento de prédios para prestação de serviços públicos;*
Considerando *o interesse público e o Atendimento dos Princípios Administrativos e o respeito ao Decreto Lei nº 3.365/1941;*

RESOLVE:
Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de terras abaixo especificada, destinada a construção de um parque para fins de equipamentos públicos, com área de **3.515,50m²,** da Transcrição Imobiliária **4.194** da Fazenda Inho-ó no Distrito de Terra Nova, São Jerônimo da Gleba nº 02 e 03 do Cartório de Registro de Imóveis do Município de São Jerônimo da Serra - PR de propriedade de: **A) JOSÉ BONTORIM (ESPOLIO),** Cédula de Identidade sob nº 1.071.530 SSP/PR, sendo que o de cujus era brasileiro, casado e agricultor e sua meeira **B) NAIR NOGUEIRA DA SILVA BONTORIM**, brasileira, aposentada, viúva, portadora da Cédula de Identidade sob nº 1.170.538 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 329.634.679-15, residente e domiciliada na Avenida Zildo Alves dos Santos, nº 370, Distrito de Terra Nova, na cidade de São Jerônimo da Serra – PR, de conformidade com o processo administrativo instaurado para o instrumento desapropriatório, contendo conforme Laudo de Avaliação o seguinte memorial descritivo:
"**Partindo da marcação inicial PPP (Coordenadas iniciais: Latitude: 23.46'50.490'' S e Longitude: 50°48'56.614'' W) situada à margem Direita da Avenida Zildo Alves dos Santos, segue confrontando a mesma, com rumo verdadeiro de NW 39°25'4.61" com uma distância de 70,31 metros até o ponto PPC; deste ponto segue com rumo verdadeiro de NE 50°34'55.39" com distância de 50,00 metros até o ponto PPD; deste ponto segue com rumo verdadeiro de SE 39°25'4.61" com distância de 70,31 metros até o ponto PPE; deste ponto segue com rumo verdadeiro de SW 50°34'55.39" com distância de 50,00 metros até o ponto de origem PPP.**

ÁREA: 3.515,50M²

Art. 3º. O objetivo da desapropriação destina-se a permitir a Municipalidade adquirir propriedade como área para construção de praça e equipamentos públicos a fim de atender as demandas da comunidade local.

Art. 4º. As despesas decorrentes do presente ato administrativo, correrão por conta de dotação orçamentária própria do Município de São Jerônimo da Serra.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador:AF5D5E28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA 3° TERMO ADITIVO CONTRATO - Nº. 56/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 03/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2025

ERRATA 3° TERMO ADITIVO CONTRATO - Nº. 56/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 03/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2025

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO PARA ALMOXARIFADO DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

ONDE SE LÊ:

O valor do presente aditivo é de 8,23%, em consequência da alteração, será acrescido ao valor do contrato o montante de R$ 18.940,47 (dezoito mil novecentos e quarenta reais e quarenta e sete centavos), o contrato original é no valor de R$ 230.100,00 (duzentos e trinta mil e cem reais), passando o valor total do contrato atual após o primeiro aditivo de R$ 236.158,75 (duzentos e trinta e seis mil e cento e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos) para R$ 255.099,22 (duzentos e cinquenta e cinco mil noventa e nove reais vinte e dois centavos).

PASSA SE A LER:

O valor do presente aditivo é de 8,26%, em consequência da alteração, será acrescido ao valor do contrato o montante de R$ 19.007,11 (dezenove mil sete reais e onze centavos), o contrato original é no valor de R$ 230.100,00 (duzentos e trinta mil e cem reais), passando o valor total do contrato atual após o primeiro aditivo de R$ 236.158,75 (duzentos e trinta e seis mil e cento e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos) para R$ 255.165,86 (duzentos e cinquenta e cinco mil cento e sessenta e cinco reais e oitenta e seis centavos).

São Jerônimo da Serra, 12 de Fevereiro de 2026.

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:99D740C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 043/2026

O Senhor Venicius Djalma Rosa, Prefeito do Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE

Art. 1º Nomear em estágio probatório, a contar de **05 de fevereiro de 2026**, o Sr. **RAFAEL CATARINO GABRIEL**, RG 9.930.331-0, para exercer o cargo de **AGENTE AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria Municipal de

Administração e Trabalho tendo em vista a habilitação em Concurso Público.
Art. 2º A presente nomeação fica condicionada à assinatura do respectivo termo de posse no prazo legal de 30 dias, sob pena de a nomeação ficar sem efeito.
Art. 3º Esta Portaria vigorará a partir da data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura do Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, aos 05 de fevereiro de 2026.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:CF4849A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 044/2026

SÚMULA: PRORROGAR POR 60 (SESSENTA) DIAS O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA RESPONSABILIZAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA INSTAURADA PELA PORTARIA Nº 323/2025 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso das atribuições e deveres legais especificados na Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO *a justificativa apresentada pela Presidente da Comissão Processante;*
CONSIDERANDO *o dever da Administração Pública de apurar irregularidades em relação a atuação funcional da servidora;*
CONSIDERANDO *sobretudo o interesse público;*

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, designada pela Portaria nº 323/2025 em face às razões apresentadas pela Presidente da Comissão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, AOS 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:0A6DC70E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 045/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE,

EXONERAR, A PEDIDO, o Sr. **CELSO VILAS BOAS,** RG 8.440.322-9, do Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, a partir de 06/02/2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 10 de fevereiro de 2026

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:1C72A5F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 046/2026

O Senhor Venicius Djalma Rosa, Prefeito do Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE

Art. 1º Nomear em estágio probatório, a contar de **06 de fevereiro de 2026**, o Sr. **PEDRO HENIQUE RIBEIRO DA SILVA**, RG 13.257.477-4, para exercer o cargo de **GARI - SEDE**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, tendo em vista a habilitação em Concurso Público.
Art. 2º A presente nomeação fica condicionada à assinatura do respectivo termo de posse no prazo legal de 30 dias, sob pena de a nomeação ficar sem efeito.
Art. 3º Esta Portaria vigorará a partir da data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura do Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, aos 10 de fevereiro de 2026.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:523D9E4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 047/2026

SUMULA: NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR JUNTA MÉDICA ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO PEDIDO DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA GREICY DOS SANTOS LEITE COSTA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

CONSIDERANDO que a servidora solicitou junto a Administração pedido de redução de carga horária, em 50%, em razão da justificativa de atendimento de seu filho, sob a justificativa da Lei Municipal nº 014/2019 por ser portador de TEA;
CONSIDERANDO que a Lei Municipal autoriza e sinaliza a possibilidade de se conceder a referida redução quando demonstrado a incapacidade esta que a teor da Lei devem ser avaliadas por junta médica ou por servidores da saúde que possuam conhecimento técnico suficiente para análise do caso em equipe multidisciplinar;
CONSIDERANDO que membros da Portaria nº 033/2026 encontram-se em período de férias, havendo necessidade de substituição;
CONSIDERANDO o atendimento da Lei, o Interesse Público e os princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal, associado aos julgados quanto a extensão da incapacidade e necessidade de atendimento em caso de TEA**;**

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados os servidores abaixo identificados sob a presidência do primeiro (a), para comporem **JUNTA MULTIDISCIPLINAR MÉDICA ESPECIAL PARA**

AVALIAÇÃO DAS CONDIÇÕES SOCIAIS E MÉDICAS, para fins de atendimento do contido na Lei Municipal nº 019/2021, para redução de carga horária da Servidora Pública Municipal Greicy dos Santos Leite Costa, passando a compor pelos seguintes membros:

I – Presidente: **DEBORA FERNANDA VIEIRA DOS SANTOS - Enfermeira**;
II – Secretário: **FERNANDO OIZUMI ASHAKURA – Médico / Diretor Clinico;**
III – Membro: **JOSÉ AGUIAR CREMA BORGES – Assistente Social;**

Art.2º. Compete a Equipe Técnica, acompanhar a realização de estudos, avaliação médico, psicossocial, através de depoimentos, e levantamentos relativo as condições da servidora em relação a deficiência de seus filhos, para fins de averiguar o eventual percentual de redução de carga horária, a teor da conclusão.

Parágrafo Único. A Comissão representada por sua Equipe Técnica é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos relativos à investigação social e médica sobre as condições da criança, para definir o seu grau de incapacidade e a necessidade de afastamento da servidora.

Art. 3º. A Equipe técnica sempre que achar necessário poderá fazer uso de pareceres técnicos advindos dos diversos setores públicos, inclusive através de contratualização nos moldes da Lei 14.133/2021 para fins de dar embasamento a melhor interpretação do direito requerido.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 033/2026

EDIFÍCIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:207F75AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 048/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE,

EXONERAR, A PEDIDO, a Sra. **LETICIA MENDES GUADAIM,** RG 12.840.616-6, do Cargo de ENFERMEIRA a partir de 12/02/2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 12 de fevereiro de 2026

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:8EA78121

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 049/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, a Sra. **VANESSA APARECIDA DA SILVA,** Agente Comunitário de Saúde**,** contratada por esta Prefeitura Municipal em 24/05/2012, conforme Portaria 070/12 de 24/05/2012, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 24/05/2025 a 23/05/2026, a partir de 13/01/2026, devendo retornar ao trabalho em 12/02/2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 12 de fevereiro de 2026

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:5AD30F4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

PODER LEGISLATIVO
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO N° 01/2026

Súmula: Dispõe sobre ponto facultativo na Câmara Municipal de São José da Boa Vista.

O senhor **CLAUDINEI MENDES DE OLIVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,
Considerando as comemorações da Festa Popular Brasileira do Dia de Carnaval, terça-feira dia 17/02/2026;
Considerando a Celebração Religiosa do dia de Quarta-Feira de Cinzas dia 18/02/2026;

DECRETA

Art. 1°. Ponto facultativo na Câmara Municipal nos dias 16, 17 e 18/02/2026;

Art. 2°. Não haverá Sessão Ordinária no dia 16/02/2026;

Art. 3°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Elias Sutil de Oliveira, Câmara Municipal de São José da Boa Vista/PR, em 12 de fevereiro de 2026.

CLAUDINEI MENDES DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Andrea de Lima Silva
Código Identificador:0027EB3C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 016/2026 - DECRETA PONTO FACULTATIVO

DECRETO N.º 016/2026
DATA: 12 de fevereiro de 2026

SÚMULA: Decreta Ponto Facultativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere e em especial a Lei Orgânica do Município e considerando as festividades do Carnaval;

RESOLVE

Art. 1º - Decretar Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipal nos dias **16, 17 e dia 18 de fevereiro até o meio dia,** voltando a atender na quarta-feira dia 18 após o almoço de acordo com o horário de funcionamento de cada repartição.

Art. 2º - Porém permanecem inalterados os serviços considerados essenciais, de forma que não sofram solução de continuidade.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 12 de fevereiro de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:2060A708

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 033/2026 - CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

PORTARIA Nº 033/2026
DATA:12 de fevereiro de 2026

SÚMULA: Concede férias aos servidores municipais

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 669/2022,
RESOLVE

Art. 1º Conceder férias aos servidores público municipal abaixo nominados

Nome	Matrícula	Cargo	Período aquisitivo	Período de gozo
CLEONICE CARMEN CERETTA	52311	Agente Comunitário de Saúde	2024 a 2025	18/02/2026a 19/03/2026
ERONISES FERNANDES DA SILVA	59251	Secretário de Saúde	2025 a 2026	11/02/2026 A 02/03/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 12 de fevereiro de 2026

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:9009AAD1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2026 PMSPPR
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 13/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2026

O Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, torna público que se encontra aberto, PREGÃO ELETRÔNICO nº 04/2026, TIPO: MAIOR DESCONTO POR LOTE. MODO DE DISPUTA: ABERTO. A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA VEICULAR, INCLUINDO O SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO (AR-CONDICIONADO) DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, CONFORME DESCRITOS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA. A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia 06 DE MARÇO DE 2026, ÀS 09:00 HORAS. O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS SERÁ REALIZADO ATÉ AS 08:00 HORAS DO DIA 06 DE MARÇO DE 2026. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 07:30h às 17:00h, em dias úteis e no site http://www.saopedrodoparana.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (44) 3900-3747 ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br.

São Pedro do Paraná - PR, 12 de fevereiro de 2026.

RODRIGO DE SOUZA DANTAS SILVA
Pregoeiro

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:F08C6F34

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 13/2026

DECRETO Nº 70/2026

SÚMULA – Dispensa de licitação para aquisição de equipamentos, contratação de serviços e outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município.
D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos), fica declarada DISPENSADA a licitação para aquisição de equipamentos e execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos diversos das Secretarias de Viação, Obras e Urbanismo e Meio Ambiente, efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º A empresa a ser contratada é a **COAGIL – COMERCIAL AGRICOLA IDEHARA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.196.822/0001-14, e o valor global a ser contratado é de **R$ 62.932,00 (sessenta e dois mil, novecentos e trinta e dois reais)**.

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2026 DE 12/02/2026.
Processo administrativo: 27/2026
OBJETO: aquisição e manutenção de equipamentos
04.001.04.122.0009.2.020. – ADMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO;
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
04.001.26.782.0015.2038 – MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES;
10.001.18.541.0029.2080 AÇÕES DIRETAS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 12 de fevereiro de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:479FF723

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS 01

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
SÃO PEDRO DO PARANÁ – PR

RESOLUÇÃO Nº 01/2026

SÚMULA: Aprovar o "Parecer social para o Projeto Municipal Moradia Feliz".

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 010/2019, de 11/02/2019, neste ato representado por sua Presidente Greice kelli Madureira, considerando a deliberação da plenária realizada no dia 11 de fevereiro de 2026.
Resolve:

Art.1º - Aprovar o "Parecer social para o projeto Municipal Moradia Feliz".

Art.2º - Dos quais três foram analisados pelo Conselho dois foram aprovados e um reprovado.

Art.3º - Essa resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná, 12 de fevereiro de 2026.

GREICE KELLI MADUREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria Aparecida Xavier da Silva
Código Identificador:6447FDEF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 43 - ESPECIAL- EMENDA 202440560003 - EDUCAÇÃO - FONTE 1018

DECRETO Nº 43 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

Súmula: Abre crédito adicional especial no valor de R$ 430.095,63 (quatrocentos e trinta mil, noventa e cinco reais e sessenta e três centavos), e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 4.320/64 E A LEI MUNICIPAL Nº 2.238/2026, DECRETA:

Art. 1º - Abre crédito adicional especial no valor de R$ 430.095,63 (quatrocentos e trinta mil, noventa e cinco reais e sessenta e três centavos), para criação de dotações específicas ao atendimento das despesas da Emenda Parlamentar 202440560003, a saber:

05 – Secretaria de Educação e Cultura
05.001 – Setor Educacional
12.365.0004.1028 – Emenda Parlamentar 202440560003
4.4.90.52.00.00.00.00 31018 Equipamentos e Material Permanente.....R$ 430.095,63

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior é oferecido o superávit financeiro apurado em 31/12/2025, como segue:

-SUPERÁVIT FINANCEIRO:
Fonte 1018– Emendas Individuais Impositivas INC II.....R$ 430.095,63

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 12 de fevereiro de 2.026.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

FRANCISCA B. DA SILVA BUENO
Secretária Municipal de Educação e Cultura

UBIRATAN TONCOVITCH JÚNIOR
Contador

Publicado por:
Debora Kesia de Farias da Cruz
Código Identificador:CDC8EC06

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 37/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 06/2026

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira.

Contratado: 31.753.454 DEBORA SOARES DOS SANTOS

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em gestão cultural para operacionalização da Política Nacional Aldir Blanc (Lei 14.399/2022).

Valor: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 11/02/2027.

Foro: Comarca de Assai/PR.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:3ADC2C07

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 38/2026

Processo de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 38/2026

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira.

Contratado: LYA M BARBOSA ENGENHARIA ME

Objeto: Contratação de serviço de Sondagem de Solo a Percussão (SPT), com execução de 02 (dois) furos, cada um com profundidade

de até 10 (dez) metros, para atendimento da obra do Centro Cultural Municipal, localizado na Avenida Brasil, nº 145 – Quadra E5 – Lote 10, Município de São Sebastião da Amoreira/PR.

Valor Total: R$ 2.902,00 (dois mil novecentos e dois reais).

Vigência: A contratação terá vigência até 12/02/2027

Foro: Comarca de Assai/PR.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:191E2F38

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3/2026

OBJETO: Aquisição e Instalação de 07 Estufas Modelo Bandeirantes - Termo de Convênio Nº 758/2025.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.
VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00 do dia 05/03/2026.

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300 – RAMAL 8320.

São Sebastião da Amoreira, 12 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:D71330CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 044/2026

DECRETO Nº 044/2026

SÚMULA: Dispõe sobre homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2025, do Município de Sapopema – PR, e dá outras providências.

O Senhor PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**,** Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado sob nº 03/2025, para nomeação a cargos temporários vagos de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO, MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR MAMBUCAS, MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR SERRA GRANDE, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICRO AREA 14, PEDAGOGO, MOTORISTA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, FONOAUDIÓLOGO E FARMACEUTICO** nos termos do Edital PSS nº 03/2025.

Art. 2º. As classificações finais, publicadas em Edital nº 023/2026, ficam da mesma forma HOMOLOGADAS e em condições de uso.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 12 de fevereiro 2026

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:44865148

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 024/2026 (CONVOCAÇÃO)

EDITAL nº 024/2026 (CONVOCAÇÃO)

(Relativo ao Processo Seletivo Simplificado no 03/2025)

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber** que de acordo com o **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 03/2025,** em observância ao princípio Constitucional da Publicidade estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal, e considerando a necessidade da mão-de-obra, a continuidade do serviço público, a eficiência e a conveniência administrativa, **resolve** convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado no **03/2025**, homologado pelo Decreto nº. 044/2026 de 12 de fevereiro de 2026, para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, situada a Avenida Manoel Ribas, 858, centro, nos horários da 08:30 as 11:30 horas e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta feira, no prazo máximo de 02 (dois) dias para habilitação nos exames médicos pré-admissional, bem como apresentação dos documentos conforme segue:

Atestado de Saúde Admissional, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.
Documentos Pessoais
CANDIDATOS QUE TEM DOCUMENTOS PESSOAIS ARQUIVADOS NO RH DA PREFEITURA NÃO PRECISA APRESENTAR
Os (as) candidatos (as) aprovados (as) deverão se apresentar dentro do prazo estipulado acima, conforme abaixo:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICRO ÁREA 14

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA FINAL
1º	Anderson Pereira Camargo	76,5

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA FINAL
1º	Rosemeri Rosa de Carvalho	83,0

AUXILIAR ADMINSITRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA FINAL
1º	José Antônio Lisboa Rocha	86,0

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA FINAL
1º	Rosenilda aparecida Ferreira	61,42

Sapopema, 12 de fevereiro 2026

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:4C7E46FA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 025/2026 (CONVOCAÇÃO)

EDITAL nº 025/2026 (CONVOCAÇÃO)

(Relativo ao Processo Seletivo Simplificado no 03/2025)

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber** que de acordo com o **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 03/2025,** em observância ao princípio Constitucional da Publicidade estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal, e considerando a necessidade da mão-de-obra, a continuidade do serviço público, a eficiência e a conveniência administrativa, **resolve** convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado no **03/2025**, homologado pelo Decreto nº. 044/2026 de 12 de fevereiro de 2026, para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, situada a Avenida Manoel Ribas, 858, centro, nos horários da 08:30 as 11:30 horas e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta feira, no prazo máximo de 02 (dois) dias para habilitação nos exames médicos pré-admissional, bem como apresentação dos documentos conforme segue:

Atestado de Saúde Admissional, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.
Documentos Pessoais
CANDIDATOS QUE TEM DOCUMENTOS PESSOAIS ARQUIVADOS NO RH DA PREFEITURA NÃO PRECISA APRESENTAR
Os (as) candidatos (as) aprovados (as) deverão se apresentar dentro do prazo estipulado acima, conforme abaixo:

PEDAGOGO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA FINAL
1º	Josiane Alves	56,5

MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR – MAMBUCA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA FINAL
1º	Patrícia Aparecida dos Santos Medeiros	91,0

MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR – SERRA GRANDE

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA FINAL
1º	Maria Eduarda Alves Mesquita Mendes	91,0

Sapopema, 12 de fevereiro 2026

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:D35847F9

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 026/2026 (CONVOCAÇÃO)

EDITAL nº 026/2026 (CONVOCAÇÃO)

(Relativo ao Processo Seletivo Simplificado no 03/2025)

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber** que de acordo com o **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 03/2025,** em observância ao princípio Constitucional da Publicidade estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal, e considerando a necessidade da mão-de-obra, a continuidade do serviço público, a eficiência e a conveniência administrativa, **resolve** convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado no **03/2025**, homologado pelo Decreto nº. 044/2026 de 12 de fevereiro de 2026, para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, situada a Avenida Manoel Ribas, 858, centro, nos horários da 08:30 as 11:30 horas e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta feira, no prazo máximo de 02 (dois) dias para habilitação nos exames médicos pré-admissional, bem como apresentação dos documentos conforme segue:

Atestado de Saúde Admissional, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.
Documentos Pessoais
CANDIDATOS QUE TEM DOCUMENTOS PESSOAIS ARQUIVADOS NO RH DA PREFEITURA NÃO PRECISA APRESENTAR
Os (as) candidatos (as) aprovados (as) deverão se apresentar dentro do prazo estipulado acima, conforme abaixo:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO

CLASSIF.	Nome	PONTUAÇÃO TOTAL
1	Leandir trindade de oliveira	83,0
2	Shirlei Fagundes da Silva	82,5
3	Cleunice aparecida da Rosa	80,0
4	Jose Rilva Paulino da Silva	71,0
5	Osiel dos Santos Correa	70,0

Sapopema, 12 de fevereiro 2026

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:4EC2DBE9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
ERRATA

Departamento de Licitação

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO N° 9-0003/2026 - TENDO POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO POR MEIO DE CARTÃO ELETRÔNICO/MAGNÉTICO COM CHIP DE SEGURANÇA E SENHA INDIVIDUAL, INCLUINDO TECNOLOGIA DE PAGAMENTO POR APROXIMAÇÃO PARA SMARTPHONES COM SISTEMA OPERACIONAL ANDROID E IOS, DESTINADO AOS SERVIDORES DA AUTARQUIA ÁGUAS DE SARANDI.

O Pregoeiro Oficial e a Equipe de Apoio, instituídos pela Portaria nº 008/2026, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que no esclarecimento em relação Pregão Eletrônico 9-0003/2026 publicado em 11/02/2026:
- onde se lê:“ ATUAL E TECNOLOGIAS NFC”;
-leia-se: “O2 Plus Card”.

Sarandi, 12 de fevereiro de 2026.

BRUNO DA SILVA PASQUINO
Pregoeiro
Portaria 008/2026
Águas de Sarandi – SMSA

Publicado por:
Bruno da Silva Pasquino
Código Identificador:4D3FE3D0

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 54/2026/SMSA

Nomeia servidora para ocupar cargo de provimento efetivo, na forma que especifica.

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, o Concurso Público Municipal, aberto pelo Edital nº 01/2023 publicado no dia 10 de julho de 2023;

CONSIDERANDO, o Edital de Homologação e Classificação Final publicado no dia 07 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO, o Edital de Convocação n° 02/2026 publicado no dia 05 de fevereiro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1° Nomear a servidora abaixo, devidamente aprovada no Concurso Público Municipal **nº 01/2023**, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi e leis complementares, sendo seu Regime Jurídico Estatutário.

Parágrafo Único. Para ocupar o cargo de provimento efetivo do quadro próprio da Autarquia Águas de Sarandi, será conforme disposto na Lei Complementar **nº 397/2022**.

CLASSIFICAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA	CLASSIFICAÇÃO NEGROS	NOME	CARGO	GRUPO OCUPACIONAL
11	3	EVANIR MARIA DE LIMA	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	GOA-02

Art. 2° A servidora terá como atribuições do cargo, conforme disposto na Lei Complementar **nº 397/2022 Anexo II**, de 12 de janeiro de 2022.

Art. 3º A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE

Sarandi, 12 de fevereiro de 2026.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor-Geral
Decreto Nº 10/2025

Publicado por:
Robson Alessandro Nunes Simas
Código Identificador:3A115A31

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 23/2026

Estabelece recesso funcional no dia 18 de fevereiro de 2026 no âmbito da Câmara Municipal de Sarandi.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere, conforme trata o art. 33 da Resolução nº 2, de 31 de março de 2022, resolve:

Art. 1º Estabelecer recesso funcional na Câmara Municipal de Sarandi no dia 18 de fevereiro de 2026, Quarta-feira de Cinzas.

Art. 2º O expediente regular será retomado na quinta-feira, dia 19 de fevereiro de 2026, a partir das 12 horas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sarandi, 12 dias do mês de fevereiro de 2026.

DIONIZIO APARECIDO VIARO
Presidente da Câmara
[Assinado Digitalmente]

Publicado por:
Marlon Bif
Código Identificador:FB6C8703

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 936/2026

SÚMULA: Institui ponto facultativo durante o feriado de Carnaval nas repartições públicas municipais, na forma que especifica

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

DECRETA:

Art. 1º Ponto facultativo nas repartições públicas municipais nos dias 16 e 17 de fevereiro do corrente ano, retornando às atividades normais no dia 18 de fevereiro de 2026, quarta-feira, às 13:00.

Art. 2º As Secretarias, Departamentos e Divisões que, dada a sua natureza são considerados serviços essenciais, adaptar-se-ão de modo a não prejudicar o atendimento dos interesses da comunidade.

Art.3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 12 de fevereiro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:EC7BC634

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 2º TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO DE HORAS CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025 INEXIGIBILIDADE N° 26/2025 CONTRATO N° 171/2025 - ID: 10376

ORIGEM:	Inexigibilidade N° 26/2025 – PMS
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – PR
CONTRATADA:	GUERRA'S SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ/CPF:	39.938.145/0001-73
OBJETO:	Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços complementares na saúde pública, contemplando consultas nas especialidades de CLÍNICO GERAL, PEDIATRIA, GINECOLOGIA e OBSTETRÍCIA, para atuação nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), do Município de Sarandi/PR.
ADITIVO:	Cláusula Primeira: Fica redistribuída 330 (trezentos e trinta) horas de serviço para referida empresa, credenciada no Chamamento Público nº 02/2025, no valor de R$ 130,00 (cento e trinta reais), perfazendo o valor global de R$ 42.900,00 (quarenta e dois mil e novecentos reais).
ASSINATURA	24 de novembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:A25ACA54

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 9-0005/2026 - PMS - UASG 988461

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0005/2026 – PMS
UASG 988461
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual execução de serviços de roçada manual mecanizada, com roçadeira costal e/ou lateral, em terrenos baldios e áreas públicas, destinados à Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente do Município de Sarandi/PR.

Data e horário de abertura da Sessão: **dia 06 de março de 2026 às 09:00h.**
LOCAL: http://www.compras.gov.br/
AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO

DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8600.
E-MAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro3@sarandi.pr.gov.br O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br e Portal Transparência

Sarandi, 12 de fevereiro de 2026.

DANIEL DE OLIVEIRA LEITE
Agente de Contratações

Publicado por:
Daniel de Oliveira Leite
Código Identificador:4F8EC752

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PORTARIA Nº 1704/2026

SÚMULA: Designa servidor para fiscal de contrato, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor municipal, abaixo relacionado, com a finalidade de responder pelo acompanhamento e fiscalização durante a execução do contrato para **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PLACAS E MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO"**, em sua respectiva Secretaria, até o término do contrato que der causa a criação desta:

NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO/SECRETARIA
WILLIAM YOCHINORI NOGAI	FISCAL	SEMUTRANS

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 11 de fevereiro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:EBE3FD76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE CONSELHO TUTELAR

RESOLUÇÃO n.º 04/2026

Dispõe sobre a convocação da Sra. Adriana Maria Pereira para ocupar o cargo de conselheira tutelar para atuar pelo período de 02/03/2026 a 30/04/2026.

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Sarandi – Pr, em conjunto com a Comissão Especial Eleitoral, instituída pela Resolução nº 31/2017 – CMDCA,e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 2128/14 e suas alterações, conforme Edital 01/2024.

CONSIDERANDO:

- O Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Municipal n.º 2128/2024 e suas alterações alterações;
- O Ofício n.º 227/2026 do CT em que solicita a convocação de conselheiro tutelar suplente e o Requerimento de solicitação de férias das conselheiras titulares Franciele Cordeiro Farias e Bianca Ap. Ribeir para o período de 02/03/2026 a 30/04/2026 ao Sr. Diego Miranda, Secretário Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Artigo 1º – Convocar a **Sra. Adriana Maria Pereira** - eleita em Outubro/2023 **para ocupar o cargo de conselheira tutelar para atuar pelo período de 02/03/2026 a 30/04/2026** em substituição das Sras. Franciele Cordeiro Farias (02/03/2026 a 31/03/2026) e Bianca Ap. Ribeiro (01/04/2026 a 30/04/2026) que solicitou o seu período de férias. A convocada deverá se manifestar por escrito sobre o aceite ou a recusa no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA - na Secretaria Executiva do CMDCA na Rua: Taí, 777 - 2.º andar - Centro - Sarandi/PR até a data de **19/02/2026** das 07:30 as 17:00.

Artigo 2º - O suplente no ato de seu aceite deverá se apresentar ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Assistência Social - na Rua: Taí, 777 - 2.º andar - Centro - Sarandi/PR das 07:30 as 11:30 e/ou 13:00 as 17:00 para apresentação de documentos pessoais para a contratação e Declaração Vínculos Empregatícios de próprio punho informando sobre a sua situação trabalhista atual .

Artigo 3º- Os candidatos eleitos como suplentes serão convocados pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA para assumir no caso de férias e vacância, licenças para tratamento de saúde a partir de 30 (trinta) dias, maternidade ou paternidade.

Artigo 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-Pr, 12 de Fevereiro de 2026.

FRANCIELI CHIARATO RIBAS
Presidente Interina do CMDCA

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:B0F162B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA

RESOLUÇÃO n.º 03/2026

Dispõe sobre a prorrogação do período de atuação da Srta. Layna Aryel de Souza como conselheira tutelar em substituição a conselheira tutelar Ilda Bernadino de Souza até o dia 05/05/2026.

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Sarandi – Pr, em conjunto com a Comissão Especial Eleitoral, instituída pela Resolução nº 31/2017 – CMDCA,e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 2128/14 e suas alterações, conforme Edital 01/2024.

CONSIDERANDO:

- O Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Municipal n.º 2128/2024 e suas alterações alterações;

- O atestado médico da Conselheira Tutelar titular Ilda Bernardino de S. Cruz para o período de 22/12/2025 a 21/02/2026 - 60 dias e considerando o recesso e feriado de fim de ano;

- A recusa da Sr. Adriana Maria Pereira encaminhada via whatsapp pela manhã no dia 23/12/2025 justificando a sua impossibilidade temporária;

- O novo atestado médico da Conselheira Tutelar titular Ilda Bernardino de S. Cruz para o período de 06/02/2026 a 05/05/2026 - 90 dias e considerando o cumprimento do atestado anterior que se encerra em 21/02/2026;

- A Resolução CMDCA n.º 50/2025 - Dispõe sobre a convocação da Srta. Layna Aryel de Souza para ocupar o cargo de conselheira tutelar para atuar pelo período de 05/01/2026 a 21/02/2026;

RESOLVE:

Artigo 1º – Prorrogar o período de atuação da Srta. Layna Aryel de Souza como conselheira tutelar em substituição a conselheira tutelar Ilda Bernadino de Souza até o dia 05/05/2026, que apresentou primeiramente um atestado médico de 60 (sessenta) dias e em 06/02/2026 apresentou novo atestado médico por mais 90 (noventa) dias.

Artigo 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-Pr, 12 de Fevereiro de 2026.

FRANCIELI CHIARATO RIBAS
Presidente Interina do CMDCA

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:8542DFCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA

Resolução n.º 05/2026

Dispõe sobre a divulgação da alteração da Mesa Diretiva - Presidência do CMDCA para a continuidade da Gestão (2025 a 2027) Não Governamental - mandato não governamental.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do município de Sarandi/PR reunido em plenária ordinária no dia 27 de janeiro de 2026.

Considerando:

• O Estatuto da Criança e do Adolescente;

• A Lei Municipal n.º 2128/2014;

• As alterações na composição dos conselheiros do CMDCA para a Gestão 2025 à 2027 e a solicitação de saída do cargo da presidência do CMDCA, e o afastamento de suas atividades como conselheiros municipal dos direitos da criança e do adolescente do Alessandro Márcio Capoia, representante não governamental;

• A Reunião Ordinária CMDCA n.º 01/2026;

Resolve:

Art. 1.º - Aprovar a nova eleição para o cargo de **Presidente do CMDCA, Sra. Lucineire Aparecida Montini de Oliveira**, representante da APAE, para a continuidade da Gestão 2025 à 2027, mandato Não Governamental, conforme a descrição:

Gestão Não Governamental
2025 a 2027
Lucineire Aparecida Montini de Oliveira
Presidente - Representante Não Governamental
Francieli Chiarato Ribas
Vice Presidente - Representante Governamental

Heza Regina Hidalgo
Secretária - Representante Não Governamental

Marisa de Almeida
Secretária Executiva CMDCA

Art. 2o- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Sarandi-Pr, 12 de Fevereiro de 2026.

FRANCIELI CHIARATO RIBAS
Presidente Interina do CMDCA

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:9557A020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA

Resolução n.º 06/2026

Dispõe sobre a aprovação do Projeto "Vivências que transformam" para o ano de 2026, que será executado pela SEMS - Serviço de Medidas Socioeducativas - CREAS/PSEMC.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do município de Sarandi/PR reunido em plenária ordinária no dia 27 de janeiro de 2026.

Considerando:

• O Estatuto da Criança e do Adolescente;

• A Lei Municipal n.º 2128/2014;

•A Reunião Ordinária CMDCA n.º 01/2026;

Resolve:

Art. 1.º - Aprovar o **"Projeto Vivências que transformam"** para o ano de 2026, que será executado pela SEMS - Serviço de Medidas Socioeducativas - CREAS/PSEMC, que tem objetivo promover uma experiência socioeducativa significativa, por meio de uma viagem pedagógica a um ponto turístico, como forma de reconhecimento pelo cumprimento de medida socioeducativa, a duração do projeto é de 12 meses, meta de atendimento: 04 adolescentes em cumprimento de medida em meio aberto (02 adolescente do sexo masculino e 02 adolescentes do sexo feminino) com valor total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 2o- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se e cumpra-se.

Sarandi-Pr, 12 de Fevereiro de 2026.

FRANCIELI CHIARATO RIBAS
Presidente Interina do CMDCA

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:A9483E87

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 927/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SARANDI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3108/2025 de 23/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 44.997,62 (quarenta e quatro mil novecentos e noventa e sete reais e sessenta e dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. AUTARQUIA ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
02.001.00.000.0000.0.000. SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

02.001.02.062.0300.2.023. PAGAMENTO DE HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA
60 - 3.1.90.16.00.00 3095 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 44.997,62

Total Suplementação: R$ 44.997,62

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do dispostopelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro.
Artigo 3 º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de SARANDI, Estado do Paraná, em 09 de fevereiro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciscarla Ragonha
Código Identificador:D28E7EBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 933/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3108/2025 de 23/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 6.628.163,00 (seis milhões seiscentos e vinte e oito mil cento e sessenta e três reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
12.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
12.002.12.365.0037.2.314. INCENTIVO E APOIO ÀS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS PARA O ATENDIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
1361 - 3.1.50.43.00.00 01104 SUBVENÇÕES SOCIAIS 6.052.940,00
1363 - 3.3.50.43.00.00 01103 SUBVENÇÕES SOCIAIS 565.223,00

14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA - SEMUTRANS
14.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
14.001.06.181.0026.2.401. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
1586 - 3.3.91.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA 8.000,00
1589 - 3.3.91.47.00.00 01000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 2.000,00

Total Suplementação: R$ 6.628.163,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento deDotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal n º 4.320/64.

Redução
12.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
12.002.12.365.0022.2.306. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - 5% E 25%
1328 - 3.3.90.39.00.00 01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA 4.356.031,00
1334 - 3.3.91.39.00.00 01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA 106.000,00
1335 - 3.3.91.39.00.00 01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA 286.000,00

12.002.12.365.0037.2.314. INCENTIVO E APOIO ÀS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS PARA O ATENDIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
1360 - 3.1.50.43.00.00 01103 SUBVENÇÕES SOCIAIS 435.614,71
1364 - 3.3.50.43.00.00 01104 SUBVENÇÕES SOCIAIS 20.000,00

12.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.003.12.361.0023.1.306. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS
1375 - 4.4.90.52.00.00 01104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 412.000,00

12.003.12.361.0023.2.318. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 5% E 25%
1423 - 3.3.90.39.00.00 01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA 591.178,00
1430 - 3.3.91.39.00.00 01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA 6.770,07
1431 - 3.3.91.39.00.00 01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA 387.731,00

12.004.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DO ENSINO ESPECIAL
12.004.12.367.0038.2.317. INCENTIVO E APOIO ÀS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS PARA O ENSINO ESPECIAL
1468 - 3.1.50.43.00.00 01103 SUBVENÇÕES SOCIAIS 5.020,34
1470 - 3.3.50.43.00.00 01103 SUBVENÇÕES SOCIAIS 11.817,88

14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA - SEMUTRANS
14.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
14.001.06.181.0026.2.401. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
1581 - 3.3.90.48.00.00 01000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOASFÍSICAS 10.000,00

Total Redução: R$ 6.628.163,00

Artigo 3 º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, em 10 de fevereiro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciscarla Ragonha
Código Identificador:0D948342

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO

OBRIGATORIEDADE DE CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS
INCISO III, ART. 5º DA LEI 1650/2009:
ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTAMENTO SANITÁRIO, LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS REALIZADOS DE FORMA ADEQUADAS A SAÚDE PÚBLICA E À PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE.

ART. 34, 35, 36 DO DECRETO Nº 1314/2011
ART. 34 - NOS TERRENOS, EDIFICADOS OU NÃO. É PROIBIDA A DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, DESIGNADAMENTE
LIXOS, ENTULHOS, DETRITOS E OUTROS.
ART. 35 - NOS LOTES NÃO EDIFICADOS, CABERÁ AOS RESPECTIVOS PROPRIETÁRIOS PROCEDER PERIODICAMENTE À RESPECTIVA LIMPEZA, DE MODO A EVITAR O APARECIMENTO DE MATAGAIS, SUSCEPTÍVEIS A AFETAREM DE AFETAREM A SALUBRIDADE DOS LOCAIS OU PROVOCAREM RISCOS DE INCÊNDIOS.
ART. 36 - SEMPRE QUE OS SERVIÇOS MUNICIPAIS ENTENDAM EXISTIR PERIGO DE SALUBRIDADE, OS PROPRIETÁRIOS OU USUFRUTUÁRIOS DE TERRENOS ONDE SE ENCONTREM LIXOS, DETRITOS OU ENTULHOS, MESMO QUE DEPOSITADOS ABUSIVAMENTE POR TERCEIROS, OU COBERTOS DE MATO OU VEGETAÇÃO, SERÃO NOTIFICADOS A LIMPA-LOS.
ART. 13 DA LEI COMPLEMENTAR 409/2022
PARA PRESERVAR A ESTÉTICA E A HIGIENE PÚBLICA É PROIBIDO:
INC. I - MANTER TERRENOS BALDIOS OU NÃO, COM DETRITOS OU VEGETAÇÃO;
ART. 8º DO DECRETO Nº 1012/2022 - TABELA ANEXA
"MANTER TERRENOS BALDIOS OU NÃO, COM DETRITOS OU VEGETAÇÃO;
Após a limpeza, deverá garantir que os imóveis continuem limpos, caso contrário, ocorrerá cobrança de multa, com valor dobrado, a cada reincidência e progressivamente.
É obrigação do proprietário manter o cadastro de correspondência atualizado na Secretaria de Fazenda na Prefeitura.
O PRAZO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO OU IMPUGNAÇÃO É DE 15 (QUINZE DIAS) A CONTAR DA PRESENTE PUBLICAÇÃO, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 254 DA LEI COMPLEMENTAR 409/2022.

TERRENO COM MATO E/OU VEGETAÇÃO;
Local do Imóvel : Quadra: 52 Lote: 2
AV. GIRO WATANABE, Nº 1579
Bairro: JD. N. INDEPENDÊNCIA 1ª E 2ª PARTE
Nome do Proprietário: MARIA HIROKO TATEISHI

TERRENO COM MATO E/OU VEGETAÇÃO; REINCIDENTE.
Local do Imóvel : Quadra: 129Lote: 129 REM
RUA TAPAJOS, Nº 1645
Bairro: GLEBA PATRIMÔNIO SARANDI
Nome do Proprietário: VANESI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

TERRENO COM MATO E/OU VEGETAÇÃO; REINCIDENTE.
Local do Imóvel : Quadra: 26Lote: 11
RUA NATALIA MARIA SABINA, Nº 86
Bairro: JD. OURO VERDE III
Nome do Proprietário: ROMERIO MOREIRA RAMOS

TERRENO COM ENTULHO.
Local do Imóvel : Quadra: FRLote: 17C
RUA DAS TULIPAS, Nº 17 C
Bairro: JD. VERÃO

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:6817489D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 343/2025

Fica Vossa Senhoria, **NOTIFICADO** para dentro do prazo de 05 (cinco) dias**:**
Para retirar os entulhos do passeio público na Rua LUIZ AMARAL DE SOUZA, nº 432, Jd. Gralha Azul, Sarandi-PR, conforme determina o Art. 13 da Lei Complementar nº 409/2022, Inciso XI:
Art. 13, Inciso XI da lei complementar nº 409/2022 - É proibido depositar entulhos ou detritos de qualquer natureza nos logradouros públicos.
Verificado o não atendimento da notificação dentro do prazo estabelecido, ficará sujeito a **AUTUAÇÃO**de 500 UFPS, sem necessidade de notificação posterior a esta.
Nome do Proprietário: HUGO MIGUEL
QUADRA: 16 LOTE: 5
Local do Dano: RUA LUIZ AMARAL DE SOUZA, 432
Bairro: JD. GRALHA AZUL- SARANDI/PR

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:DBBF9CE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 383/2025

FICA, VOSSA SENHORIA, NOTIFICADO PARA DENTRO DO PRAZO DE: IMEDIATO
Para atender a Lei nº 2288/2016, Art. 2º, Inciso I, II e VII e manter os cachorros em abrigo adequado com alimentação adequada e recintos providos de limpeza e desinfecção. Em vistoria no local pela equipe de fiscalização, foi constatado três cachorros em recinto sujo
Art. 2º - "Para os efeitos desta Lei, entende-se por maus-tratos contra animais toda e qualquer ação decorrente de imprudência, imperícia ou ato voluntário e intencional, que atente contra sua saúde e necessidades naturais, físicas e mentais, conforme estabelecido nos incisos abaixo".
I – "mantê-los sem abrigo ou em lugares em condições inadequadas ao seu porte e espécie ou que lhes ocasionem desconforto físico ou mental";
II – "privá-lo de necessidades básicas, tais como alimento adequado à espécie e água";
VII- "criá-los, mantê-los ou expô-los em recintos desprovidos de limpeza e desinfecção".
O não atendimento desta notificação acarretará em **infração com multa** de R$ 200,00 (duzentos reais) atéR$200.000,00 (duzentos mil reais),conforme Artigo 5º da Lei nº 2288/2016**.**
QUADRA: 10 LOTE: 2
ENDEREÇO DA VISTORIA : RUA NOVA ANDRADINA, Nº 1127
Bairro: JD. ESPERANÇA 1ª PARTE
NOME: ADRIANGELA APARECIDA JULIO

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:D3165BFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 396/2025

FICA, VOSSA SENHORIA, NOTIFICADO PARA DENTRO DO PRAZO DE IMEDIATO
Para não deixar o cachorro preso na corrente 24h por dia, conforme ***Art.1º da lei Nº 2803/2022:***
Dispondo que é proibido manter e criar animais domésticos como gatos e cachorros, entre outros, presos em correntes 24 (vinte e quatro) horas por dia.
O não atendimento desta notificação acarretará em **multa de 200,00 (duzentos) UFPS.**
NOME: RONALDO VIEIRA DA SILVA
Endereço: AV. NOVA AURORA, Nº 1006
Bairro: JD. N. INDEPENDÊNCIA 1ª E 2ª PARTE
Cidade: SARANDI/PR

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:7ED671DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 403/2025

FICA, VOSSA SENHORIA, NOTIFICADO PARA DENTRO DO PRAZO DE: IMEDIATO
Para atender a Lei nº 2288/2016, Art. 2º, Inciso I, II e VII e manter os animais em recintos providos de limpeza e desinfecção.
Art. 2º - "Para os efeitos desta Lei, entende-se por maus-tratos contra animais toda e qualquer ação decorrente de imprudência, imperícia ou ato voluntário e intencional, que atente contra sua saúde e necessidades naturais, físicas e mentais, conforme estabelecido nos incisos abaixo".
I – "mantê-los sem abrigo ou em lugares em condições inadequadas ao seu porte e espécie ou que lhes ocasionem desconforto físico ou mental";
II – "privá-lo de necessidades básicas, tais como alimento adequado à espécie e água";
VII- "criá-los, mantê-los ou expô-los em recintos desprovidos de limpeza e desinfecção".
O não atendimento desta notificação acarretará em **infração com multa** de R$ 200,00 (duzentos reais) atéR$200.000,00 (duzentos mil reais),conforme Artigo 5º da Lei nº 2288/2016**.**
QUADRA: 10 LOTE: 9
ENDEREÇO DA VISTORIA : RUA NOVA ANDRADINA, Nº 947 A
Bairro: JD. GRALHA AZUL
NOME: OLIVIA PEREIRA GALDINO

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:5958894B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA 1410/2025

REPUBLICAÇÃO EDIÇÃO 3456/2026
PORTARIA Nº 1410/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021.

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária para a servidora Angieli Turcatel, CPF: 052.xxx.xxx-93, que exerce o cargo de EnfermeiraPSF, sendo concedida 04(quatro) diáriaspara custeio e despesa decorrente da viagem realizada, conforme previsto na Lei n.º 2754/2021, de 22 de novembro de 2021

Art. 2º O montante total da diária correspondente ao valor de R$ 1.409,68(Mil quatrocentos e nove reais e sessenta e oito centavos), sendo essa correspondente ao período de 04(quatro) dias. A participação no evento não terá custo para o município. O meio de transporte será por veículo próprio.
O evento acontecerá na cidade de Foz do Iguaçú nos dias 10 a 14de novembrode 2025.
Quilometragem ida e volta: 820kmaproximadamente.

Art. 3º Ainda justifica-se a viagem para a participaçãodo XXXVII Congresso Estadual de Secretarias Municipais de Saúde. O evento contempla temáticas estratégicas para a gestão SUS, com ênfase no fortalecimento da Atenção Primária à Saúde, captação e execução de recursos, inovação em processos e melhoria da qualidade dos serviços prestados à população. Apresentação do trabalho "PRÁTICAS INTEGRATIVAS: A EXPERIÊNCIA DO USO DA AURICULOTERAPIA NA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA" na 2° Mostra "PARANÁ MSOTRA O SUS QUE DÁ CERTO".

Art. 4º A viagem terá previsão de saída no dia 10/11/2025 as 08:00horas e retorno previsto para o dia 14/11/2025 as 16:00horas.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 11 de novembrode 2025

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dinah Cristina de Góis
Código Identificador:398395D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA 1412/2025

REPUBLICAÇÃO EDIÇÃO 3456/2026
PORTARIA Nº 1412/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021.

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária para a servidora Simone Raquel Klaus Moreira, CPF: 015.xxx.xxx-30, que exerce o cargo de Enfermeira, sendo concedida 01(uma) diária para custeio e despesa decorrente da viagem realizada, conforme previsto na Lei n.º 2754/2021, de 22 de novembro de 2021

Art. 2º O montante total da diária correspondente ao valor de R$ 325,57(trezentos e vinte e cinco reais e cinquenta e sete centavos), sendo essa correspondente ao período de 01(um) dia.
A viagem será realizada até a cidade de Curitiba.

Quilometragem ida e volta: 420kmaproximadamente.

Art. 3º Ainda justifica-se a viagempara realizar visita e relatório compondo equipe multidisciplinar à 3 (três) Instituições de Longa Permanência para Idosos, para posterior envio ao Poder Judiciário, a fim de cumprir a decisão judicial da Vara da Fazenda Pública de Sarandi, ao qual determinou que a Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi providencie o acolhimento da munícipe idosa em Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) adequada para seu estado de saúde e suas necessidades de cuidados.

Art. 4º A viagem terá previsão de saída no dia 02/11/2025 as 14:00horas e retorno previsto para o dia 03/11/2025 as 22:00horas.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 11 de novembrode 2025

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dinah Cristina de Góis
Código Identificador:6B3E51F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA 1413/2025

REPUBLICAÇÃO EDIÇÃO 3456/2026
PORTARIA Nº 1413/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021.

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária para a servidora Sabrina Coutinho dos Santos, CPF: 025.xxx.xxx-43, que exerce o cargo de Psicóloga, Diretora de Saúde Mental, sendo concedida 01(uma) diária para custeio e despesa decorrente da viagem realizada, conforme previsto na Lei n.º 2754/2021, de 22 de novembro de 2021

Art. 2º O montante total da diária correspondente ao valor de R$ 325,57(trezentos e vinte e cinco reais e cinquenta e sete centavos), sendo essa correspondente ao período de 01(um) dia.
A viagem será realizada até a cidade de Curitiba.

Quilometragem ida e volta: 420kmaproximadamente.

Art. 3º Ainda justifica-se a viagempara realizar visita e relatório compondo equipe multidisciplinar à 3 (três) Instituições de Longa Permanência para Idosos, para posterior envio ao Poder Judiciário, a fim de cumprir a decisão judicial da Vara da Fazenda Pública de Sarandi, ao qual determinou que a Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi providencie o acolhimento da munícipe idosa em Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) adequada para seu estado de saúde e suas necessidades de cuidados.

Art. 4º A viagem terá previsão de saída no dia 02/11/2025 as 14:00horas e retorno previsto para o dia 03/11/2025 as 22:00horas.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 11 de novembrode 2025

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dinah Cristina de Góis
Código Identificador:82B18C5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA 1592/2025

REPUBLICAÇÃO EDIÇÃO 3456/2026
PORTARIA Nº 1592/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diária para a servidora Marlene Bozza, CPF: 755.XXX.XXX.06, que exerce o cargo de Diretora da Atenção Básica/ Coordenadora APS, sendo concedida 04(quatro) diáriaspara custeio e despesa decorrente da viagem realizada, conforme previsto na Lei n.º 2754/2021, de 22 de novembro de 2021.

Art. 2º O montante total da diária correspondente ao valor de R$ 1.409,68(um mil, quatrocentos e nove reais e cinco centavos).
Valor da inscrição: R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).
O meio de transporte:ônibus.
Valor da passagem idae volta: R$ 402,23(quatrocentos e dois reais e vinte e três centavos)
-O evento aconteceuna cidade de Foz do Iguaçúnos dias10/11/2025a14/11/2025.

Art. 3º Ainda justifica-se a viagem para participar do XXXVII Congresso Estadual d Secretarias Municipais de Saúde. O evento contempla temáticas estratégicas para a gestão do SUS, com ênfase no fortalecimento da Atenção Primária à Saúde, captação e execução de recursos, inovação em processos e melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.
Art. 4º A viagem teve saídada cidade de Maringá PRno dia10/11/2025 as 08:00horase retorno no dia 14/11/2025 as16:00horas.
Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 05de janeirode 2025

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dinah Cristina de Góis
Código Identificador:DFB985A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
PORTARIA N.º 1717/2026

A Secretaria Municipal de Urbanismo de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, conforme art.7º da Lei nº 2.736/2021.

R E S O L V E:

1º - INSTAURAR Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) para averiguação de possível falta cometida pela empresa LENDÁRIO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – CNPJ nº52.203.880/0001-05, referente ao Pregão Eletrônico nº 48/2025 e à Ata de Registro de Preços nº 04/2026, especificamente quanto ao descumprimento das especificações técnicas do Item 81 (Reator para lâmpada vapor de sódio 250W/220V).

2º - NOMEAR a Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade, cujos membros deverão ser compromissados na forma da Lei, iniciando os trabalhos na data da publicação desta Portaria.

3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 12 de fevereiro de 2026.

EDUARDO APARECIDO SONA KUN
Secretário Municipal de Urbanismo
Decreto n° 560/2026

Publicado por:
Queren Luana Rodrigues Faustino da Silva
Código Identificador:38F40AF4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.954/2026

SÚMULA. PRORROGA PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO OBJETO DO EDITAL N. 002/2023, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso III da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO que o Concurso Público n.º 002/2023 teve duas homologações;

CONSIDERANDO o Edital de Homologação da Classificação Final Publicação n.º 024/2024 datado de 02 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO o Edital de Homologação da Classificação Final Publicação n.º 028/2024 datado de 05 de março de 2024

CONSIDERANDO o interesse da Administração e do Serviço Público na prorrogação do prazo de vigência do Concurso Público nº 002/2023.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º. – Fica prorrogado o prazo de validade do Concurso Público, regulamentado pelo Edital n. 002/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição n. 2876, Ano XII, em data de 11 de outubro de 2023, por mais 02 (dois) anos, fixando-se o período conforme data das homologações mencionadas acima.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 12 de fevereiro de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauã Mateus Nascimento
Código Identificador:BFF39891

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

Na publicação do Resultado da Licitação do Pregão Presencial n. 007/2026, veiculada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na edição de 10 de fevereiro de 2026, Ano XIV, nº 3466, página 369, onde se lê:
[...]VALOR MÁXIMO TOTAL: R$ 45.395,05 **(duzentos e sete mil e cento e trinta reais e cinco centavos).**
Leia-se:
[...]VALOR MÁXIMO TOTAL: R$ 45.395,05 **(quarenta e cinco mil e trezentos e noventa e cinco reais e cinco centavos).**
Permanecem inalteradas as demais informações.
Sengés, 11 de fevereiro de 2026
Departamento de Licitações

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:28F6F2D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

Na publicação do Resultado da Licitação do Pregão Eletrônico n. 087/2025, veiculada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na edição de 02 de fevereiro de 2026, Ano XIV, nº 3460, página 317, onde se lê:

[...]VENCEDORES:
RPG – COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA inscrito pelo CNPJ n° 54.205.260/0001-22 nos lotes 002, 009, 019, 024, 039, 041, 046, 067, 068, 069, 070, 072, 081, 083, 084 e 089, do objeto desta licitação com o valor total de **R$ 51.061,91 (cinqüenta e hum mil sessenta e hum reais e noventa e um centavos).[...]**
YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA inscrito pelo CNPJ n° 51.740.794/0001-60 nos lotes 007, 014 e 053 do objeto desta licitação com o valor total de **R$ 928,36 (novecentos e vinte e oito reais e trinta e seis centavos).[...]**

Leia-se:
[...]VENCEDORES:
RPG – COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA inscrito pelo CNPJ n° 54.205.260/0001-22 nos lotes 002, 009, 019, 024, 039, 041, 046, 067, 068, 069, 070, 072, 081, 083, 084 e 089, do objeto desta licitação com o valor total de **R$ 51.061,88 (cinqüenta e hum mil sessenta e hum reais e oitenta e oito centavos).[...]**
YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA inscrito pelo CNPJ n° 51.740.794/0001-60 nos lotes 007, 014 e 053 do objeto desta licitação com o valor total de **R$ 921,16 (novecentos e vinte e um reais e dezesseis centavos).[...]**

Permanecem inalteradas as demais informações.

Sengés, 02 de fevereiro de 2026

Departamento de Licitações

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:539DBAB1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026 PARA AUTORIZAÇÃO ONEROSA DE EXPLORAÇÃO DO BAR DO ESTÁDIO MUNICIPAL ÉXARO MENCK E GINÁSIO DE ESPORTES AMILTON TEIXEIRA MARTINS - TEIXEIRÃO E OUTROS EVENTOS ESPORTIVOS OU CULTURAIS DO MUNICÍPIO

PREÂMBULO
O **MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS**, com sede na Avenida Doutor Vacyr Gonçalves Pereira, 342, Centro, no Município de Sertanópolis, estado do Paraná, CEP 86170-000, através de seu Departamento de Desporto e Lazer, torna pública a presente Chamada Pública para autorização onerosa de exploração de Bar para venda de alimentos e bebidas, em caráter pessoal e precário, sujeita a prévia licença da Prefeitura Municipal de Sertanópolis, no Estádio Municipal Éxaro Menck, localizado na Rua Doutor Gervásio Morales n.º 567, e Ginásio de Esportes Amilton Teixeira Martins – Teixeirão, localizado na Rua Manoel Rebelo n.º 195 neste Município de Sertanópolis, por ocasião dos Jogos e Campeonatos que ocorrerem no período de 01 (um) ano, assim como para outros eventos esportivos ou culturais, sempre a critério do Município de Sertanópolis, para quem atender as condições estabelecidas no edital. Os interessados deverão apresentar a documentação para inscrição no dia 27 de fevereiro de 2026, às 10 horas, na Divisão de Assessoria e Protocolo da Prefeitura Municipal de Sertanópolis, localizada na Avenida Doutor Vacyr Gonçalves Pereira n.º 342, Sertanópolis – PR.

OBJETO

EXPLORAÇÃO AUTORIZADA	A interessada poderá explorar comercialmente os bares mencionados, com venda de bebidas em geral (exceção de destilados e drinks com destilados) e gêneros alimentícios.
DESCRIÇÃO DO ESPAÇO	Bar do Ginásio de Esportes Amilton Teixeira Martins – Teixeirão, Bar do Estádio Municipal Éxaro Menck e outras localidades do município.
OBRIGAÇÃO DA AUTORIZADA	- recolher em favor dos cofres municipais o valor proposto, por mês em que houver evento nos locais indicados pelo Município; - realizar a comercialização sempre que solicitado, com prazo não inferior a 72 (setenta e duas horas) do evento; - implantar as suas expensas, caixas de refrigeração, podendo utilizar a energia elétrica dos ginásios para implantação de apenas ou refrigerador ou freezer; montagem, desmontagem, contratação de garçons, caixas térmicas e gelo (se necessário) etc;

VALOR DA AUTORIZAÇÃO	mínimo de R$ 100,00 (cem reais), por mês em que houver evento nos locais indicados pelo Município.

Obtenção de propostas de entidades interessadas na formação de colaboração voluntária de mútua cooperação, para posterior celebração de Termo de Colaboração, para consecução de ATIVIDADES INERENTES AO DESPORTO E LAZER, CONSISTENTE NA OCUPAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS PELA COMUNIDADE, nas modalidades cujas especificidades constam nos lotes relacionados no Anexo I.

AQUISIÇÃO DO EDITAL
O presente edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Unidade Gestora de Transferências Voluntárias - UGT, localizado no Paço Municipal "Santo Soriani", na Av. Dr. Vacyr Gonçalves Pereira, 342, Centro, no Município de Sertanópolis, estado do Paraná, CEP 86170-000, de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, e no endereço eletrônico www.sertanopolis.pr.gov.br.

DATA, LOCAL E HORA PARA REALIZAÇÃO DO SORTEIO
Local: Divisão de Assessoria e Protocolo, Avenida Doutor Vacyr Gonçalves Pereira, 342, Sertanópolis – PR.
Data: 27/02/2026.
Horário: 10h.

DA LOGÍSTICA
O interessado deverá disponibilizar bebidas (exceção para destilados e drinks com destilados) e gêneros alimentícios para comercialização nas datas aprazadas, sendo certo que o Município realiza, no mínimo, 30 (trinta) dias de evento no ano, entre Estádio, Ginásio de Esportes e outras localidades do município.
Fica proibida a comercialização de artigos embalados em vidro.
A Administração indicará, no ato da assinatura do Termo, quais itens não poderão ser comercializados, podendo alterar a qualquer tempo sobredita relação, independentemente de qualquer anuência.
O interessado deverá analisar detidamente o(s) local(is)

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
Poderão cadastrar-se para participar do sorteio apenas pessoas jurídicas, sendo preferidas, prioritariamente, entidades civis sem fins lucrativos, sem interesse econômico e que não remunere seus dirigentes.

DA DOCUMENTAÇÃO
No dia 27/02/2026, até as 10h, os interessados deverão protocolar envelope lacrado, contendo os seguintes documentos:
Comprovante de inscrição no CNPJ;
Contrato/estatuto social ou documento equivalente, na forma da lei;
Documento de Identificação, RG e CPF do responsável pela administração da pessoa jurídica;
Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Termo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal.
O envelope com a documentação deverá ser identificado com o nome do proponente.
Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, juntamente com os originais, para análise e conferência pela comissão ou autenticados em cartório.

DO CRITÉRIO DE ESCOLHA
Havendo mais de um interessado, a Administração procederá a leilão entre os interessados, sendo que, entre as entidades, terão prioridade sobre as demais, as que possuírem declaração de utilidade pública municipal.
Realizar-se-á, após a escolha do primeiro colocado, a formação de lista excedente para o caso de desistência do primeiro classificado.
Após a realização do sorteio, o classificado assinará contrato de autorização de uso com a Administração Municipal, obrigando-se às cláusulas e condições estabelecidas no instrumento contratual.
No caso de desistência do primeiro, serão convocados os suplentes, de acordo com a ordem de classificação.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
A Prefeitura Municipal de Sertanópolis poderá anular ou revogar a presente chamada pública por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito da comissão de festa, devidamente fundamentado.
A nulidade do presente processo administrativo induz à do contrato.
As reclamações referentes à documentação deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas observações ou reclamações impertinentes ao certame.
A inscrição do proponente implica na observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.
Havendo indício de conluio entre os interessados ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração da Prefeitura Municipal de Sertanópolis, comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.
É facultado à autoridade superior, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.
As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Sertanópolis – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Os casos omissos serão dirimidos pelo presidente da comissão, com observância da legislação regedora, em especial a Lei de Licitações.

ANEXOS
Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:
Anexo I – Minuta do Termo de Autorização de Uso

Sertanópolis, 12 de fevereiro de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ANEXO I
MINUTA DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

O Município de Sertanópolis, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 76.245.034/0001-08, com sede da Prefeitura localizada na Avenida Doutor Vacyr Gonçalves Pereira n.º 342, Sertanópolis-PR, neste instrumento representado pela Prefeia Municipal, ANA RUTH SECCO, doravante denominado CONTRATANTE, e _____, CNPJ/CPF nº _____, com sede/endereço à _____, nº _____, em _____/___, neste instrumento representado por seu Diretor _____, _____, _____, _____, portador do CPF _____, residente e domiciliado à _____, nº _____, em _____/___, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente Termo de Autorização Gratuita de Uso de Espaço Público, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO
É objeto do presente termo a autorização de exploração de Bar para venda de alimentos e bebidas, em caráter pessoal e precário, sujeita a prévia licença da Prefeitura Municipal de Sertanópolis, no Estádio Municipal Éxaro Menck, localizado na Rua Doutor Gervásio Morales n.º 567, e Ginásio de Esportes Amilton Teixeira Martins – Teixeirão, localizado na Rua Manoel Rebelo n.º 195

neste Município de Sertanópolis, por ocasião dos Jogos e Campeonatos que se realizarem, pelo período de 01 ano, assim como para outros eventos esportivos ou culturais, sempre a critério do Município de Sertanópolis.

DO RAMO DE COMÉRCIO
A exploração ora autorizada é destinada exclusivamente ao comércio de alimentos e bebidas (exceção para destilados e drinks que utilizem destilados), proibida a comercialização de embalagens de vidro, conforme ata da Chamada Pública.

DAS OBRIGAÇÕES DA AUTORIZADA
A Autorizada deverá atender às seguintes obrigações:
Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente.
Não ceder, transferir ou emprestar a terceiros, o objeto da autorização de uso sem autorização da municipalidade, zelando pelo seu uso e comunicando, de imediato, à Administração, a sua utilização indevida por terceiros.
Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da outorga de autorização de uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes.
Responder, civil, jurídica e administrativamente, pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados à municipalidade ou a terceiros por si, seus prepostos e empregados.
Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da Administração.
Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e da área de instalação do objeto do presente termo, observando a totalidade das exigências de ordem higiênico - sanitária.
A ocorrência de infração a qualquer dispositivo normativo, mesmo que não previsto explicitamente no edital e/ou termo de autorização de uso, acarretará na aplicação, pelo autorizante, das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da adoção das medidas legais pertinentes.
O bar deverá ser mantido em excelentes condições de uso, higiene e limpeza, utilizando-se material necessário para tal fim, inclusive tambores ou depósitos para lixo ou sobras, de conformidade com a legislação sanitária.
O autorizado se compromete a atender à determinação da vigilância sanitária quanto ao acondicionamento, manipulação e preparo dos alimentos e acondicionamento das bebidas.
O autorizado fica obrigado a utilizar copos, pratos e talheres descartáveis; a comercializar bebidas somente em vasilhame plástico, sendo proibida a comercialização de qualquer tipo de bebida em vasilhame de lata ou vidro.
Implantar a suas expensas, caixas de refrigeração, podendo utilizar a energia elétrica dos ginásios para implantação de apenas ou refrigerador ou freezer.
Em casos de o bar ser destinado para outra localidade do município e não tiver energia elétrica por perto, a autorizada deve ser responsável por levar caixa térmica e gelo.
Realizar a comercialização sempre que solicitado, com prazo não inferior a 72 (setenta e duas horas) do evento.

DA AUTORIZAÇÃO DE USO
A outorga desta autorização de uso é feita a título precário, gratuito, intransferível e por prazo determinado.

DO PREÇO
A autorização de utilização do espaço, descrita no objeto do presente instrumento de autorização, é feita a título precário, e ao valor de R$ 100,00 (cem reais), por mês.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Os casos omissos serão encaminhado ao Departamento de Desporto e Turismo.
Fica eleito o Foro da Comarca de Sertanópolis para solucionar quaisquer litígios referentes ao presente ajuste, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Pelo autorizado foi dito que aceitava o presente termo que, lido, conferido e achado conforme, vai assinado em 02 (duas) vias de igual teor pelas partes e testemunhas abaixo nomeadas.

MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS
Autorizante

Nome
Autorizado

Testemunhas:

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:BA49907F

ASSESSORIA GERAL
DECRETO N.º 032, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

Súmula:Faculta o ponto nas Repartições Públicas do Município de Sertanópolis no dia 17/02/2026.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO que o Carnaval não é feriado previsto na legislação municipal e também CONSIDERANDO a tradição cultural referente à festividade de terça-feira de Carnaval

DECRETA

Art. 1º. Haverá funcionamento regular das repartições públicas municipais nos dias 16/02/2026 e 18/02/2026, sendo facultado o ponto no dia 17/02/2026, exceto para Autarquias e Divisões que prestam serviços considerados essenciais.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 12 de fevereiro de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:6DBB4416

ASSESSORIA GERAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 100/2026 PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Sertanópolis, NOTIFICA, por este Edital, nos termos do artigo 153 e da Lei Municipal n.º 1.508/2007 e artigo 15, inciso I, da Lei Municipal n.º 1.687/2009, **os seguintes proprietários de lotes sujos e com vegetação alta no Município de Sertanópolis, que se encontram em local incerto ou não foram, por diversas vezes, localizados:**

CADASTRO: 806 - **Quadra:** 27 - **Lote:** 9 – Centro, **Proprietário:** Alivina Silva Costa - ESPOLIO. Processo de Notificação de Infração, N.º 002.01/2026.
CADASTRO: 678 - **Quadra:** 24 - **Lote:** 22 – Centro, **Proprietário:** Odete Scaramucia B. Gonçalves. Processo de Notificação de Infração, N.º 028.01/2026.
CADASTRO: 483 - **Quadra:** 17 - **Lote:** 8 – Centro, **Proprietário:** Leopoldo Cesar Sicuro Sardi. Processo de Notificação de Infração, N.º 001.01/2026.
CADASTRO: 4637 - **Quadra:** 2 - **Lote:** 4.A – Jardim Bela Vista, **Proprietário:** Rodrigo Luiz da Silva. Processo de Notificação de Infração, N.º 014.01/2026.
CADASTRO: 4665 - **Quadra:** 3 - **Lote:** 9 – Jardim Bela Vista, **Proprietário:** Advento Participações LTDA. Processo de Notificação de Infração, N.º 015.01/2026.

CADASTRO: 4692 - **Quadra:** 5 - **Lote:** 14 – Jardim Bela Vista, **Proprietário:** Barbara A. Almeida Nunes. Processo de Notificação de Infração, N.º 021.01/2026.
CADASTRO: 4691 - **Quadras:** 5 - **Lote:** 15 – Jardim Bela Vista, **Proprietário:** Eloar A. Ferreira de Almeida. Processo de Notificação de Infração, N.º 022.01/2026.
CADASTRO: 1066 - **Quadras:** 34 - **Lote:** 2 – Centro, **Proprietário:** Suzana Nunes Pescador - ESPOLIO. Processo de Notificação de Infração, N.º 030.01/2026.

Ficam, os notificados, cientes de que possuem como último prazo a data de 28/02/2026, para a efetiva limpeza do lote, cientificada. Ainda, que o proprietário mantenha o lote sujo, coberto de mato e com plantas de espécie alta constitui infração ao disposto nos artigos 11 e 88 da Lei Municipal n.º 1.508/2007 (Código de Posturas) e artigo 3º da Lei Municipal n.º 1.687/2009 (Lei de Controle e Prevenção Permanente à Dengue e Febre Amarela).

Após esta data, se os proprietários não procedam à limpeza de seu lote, serão multados no valor de 03 UFM – Unidade Fiscal do Município (R$ 367,89 – trezentos e sessenta e sete reais e oitenta e nove centavos), à 10 UFM (R$ 1.226,30 – um mil duzentos e vinte seis reais e trinta centavos) sendo que a cada vez que for verificada a reincidência, haverá aplicação de multa em dobro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
Divisão de Fiscalização

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:F9407EBE

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 029/2026

SÚMULA: Dispõe sobre o enquadramento dos Servidores Públicos Municipais no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da Administração Direta do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná, nos termos que especifica.

A Prefeita do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando, a promoção na carreira dos servidores municipais decorrente da progressão por *qualificação profissional e qualificação profissional na modalidade capacitação e aperfeiçoamento* de que tratam os artigos 46 e ss e, ainda, 54 - B da Lei nº 2.030/2012,
DECLARA:
Artigo 1º. O enquadramento dos servidores efetivos fixado pelos artigos 46 e ss e, ainda, 54 -B da Lei nº 2.030/2012, será efetuado com efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro do ano corrente, aos que apresentaram a documentação de que trata o Decreto Municipal n.º 286/2012 até a data de 31 de dezembro de 2025.
Artigo 2º. O servidor que ao ser promovido ou deixar de sê-lo, sentir-se prejudicado, poderá requerer reavaliação de forma fundamentada junto à administração municipal, até a data de 28 de fevereiro de 2026.
Artigo 3º. A relação dos servidores e seu enquadramento nos respectivos níveis das tabelas de vencimentos, constam do Anexo I, parte integrante desta Portaria, assim como o relatório da Comissão Permanente de Gestão do Plano de Carreira e Avaliação Probatória dos Servidores Públicos Municipais da Administração direta do Munícipio de Sertanópolis.
Artigo 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2026.

Paço Municipal Santo Soriani, 12 de fevereiro de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

BRUNO BROCOLI
Secretário de Administração Geral

ANEXO I

ENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO:
Assistente Administrativo e Agente de Fiscalização

MATRICULA	NOME	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL
201814	GABRIEL LOPES	**E-06**	**E-10**

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR:
Advogado, Agrônomo, Arquiteto, Assistente Social, Bibliotecário, Contador, Engenheiro Civil, Fonoaudiólogo, Médico Veterinário, Nutricionista e Psicólogo.

MATRICULA	NOME	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL
100162	ROSEANI DE CARVALHO COSTA	**G-20**	**G-23**

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:B9999216

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 030/2026

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:
Artigo 1º - Elevar os vencimentos salariais dos servidores profissionais detentores de cargo de nível médio, após terem concluído o período de estágio probatório, conforme no descrito no quadro abaixo.

MATRICULA	NOME	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL
201937	KETERLY RUANNA LEITE MEIRA	**D-001**	**D-008**
201968	ROGÉRIO DA CUNHA GONÇALVES	**D-001**	**D-008**

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2026.
Paço Municipal “Santo Soriani”, 12 de fevereiro de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

BRUNO BROCOLI
Secretário de Administração Geral

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:A9DD29D2

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 031/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a ampliação de jornada da servidora titular do cargo de Nutricionista.

ANA RUTH SECCO, Prefeita do Município de Sertanópolis, no uso das atribuições e, considerando o que dispõe os artigos, 33, 37 e 38 da Lei Municipal nº 2.030/2012
D E C L A R A:

Artigo 1º - Fica concedida a ampliação da jornada da servidora **CARLA MARTINS ALBERTINI FERREIRA** titular do cargo de nutricionista, para 40 (quarenta) horas semanais, o que se faz por prazo determinado e com expressa autorização da servidora

Artigo 2º - A presente transposição é pelo período de 01/01/2026 a 31/12/2026.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2026.

Paço Municipal Santo Soriani, 12 de fevereiro de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

GRAZIELA FERNANDA ALVES FÁVERO
Diretora do Departamento de Educação

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:E9E2DD89

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
DECRETO LEGISLATIVO Nº-001/2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2026

Súmula: Decreta recesso no expediente da Câmara Municipal de Sertanópolis nos dias 16 e 17 de fevereiro de 2026, em decorrência das comemorações do Carnaval.

O Presidente da Câmara Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais.

CONSIDERANDO a comemoração decorrente da festividade do Carnaval, que neste ano 2026 ocorrerá entre os dias 14 a 17 de fevereiro.

RESOLVE

Art. 1º Decretar recesso no expediente da Câmara Municipal de Sertanópolis nos dias 16 e 17 de fevereiro de 2026,em razão das comemorações do Carnaval.

Parágrafo único -A sessão plenária ordinária do dia 16 de fevereiro de 2026 resta, portanto, cancelada em razão do recesso.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sertanópolis, Estado do Paraná, 11 de fevereiro de 2026.

THIAGO TOTTI LOPES
Presidente

Publicado por:
Silvio Aparecido de Andrade
Código Identificador:DC72CA69

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
PORTARIA Nº-001/2026

PORTARIA Nº 001/2026

Institui e nomeia Comissão para Avaliação de Bens Inservíveis

O Presidente da Câmara Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica do Município, Regimento Interno e pela Lei Federal nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO a necessidade de verificar, avaliar e classificar bens móveis pertencentes ao patrimônio público considerados ociosos, obsoletos, irrecuperáveis ou inservíveis;

CONSIDERANDO a exigência legal de avaliação prévia para alienação, doação, leilão ou baixa patrimonial de bens públicos;

RESOLVE

Art. 1º - Fica instituída a **Comissão de Avaliação de Bens Inservíveis**, destinada a proceder à identificação, análise, avaliação e classificação dos bens móveis pertencentes ao patrimônio da Câmara Municipal de Sertanópolis-PR.

Art. 2º - Fica nomeado o para compor a Comissão os seguintes servidores:

a. LUCIO HERNANDES TORRES, matrícula 61 – PRESIDENTE;
b. LUIZ CESAR FIORI, matrícula 62 – MEMBRO;
c. JENNIFER ANDERSEN MERLO CARDOSO, matrícula 65 – MEMBRO.

Art. 3º - Compete à Comissão:
I – identificar e vistoriar os bens móveis considerados inservíveis, ociosos, obsoletos, antieconômicos ou irrecuperáveis;
II – avaliar o estado de conservação, a utilidade e o valor de mercado dos bens;
III – classificar os bens quanto à sua destinação (alienação, doação, leilão, inutilização ou baixa patrimonial);
IV – elaborar e encaminhar relatório técnico circunstanciado à autoridade competente.

Art. 4º A Comissão terá prazo de 15 (quinze) dias para concluir os trabalhos e apresentar o relatório final, contado da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

Art. 5º A participação na Comissão não será remunerada, por se tratar de encargo de relevante interesse público.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Sertanópolis, Estado do Paraná, 12 de fevereiro de 2026.

THIAGO TOTTI LOPES
Presidente

Publicado por:
Silvio Aparecido de Andrade
Código Identificador:9F7853CE

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
5° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.17/2023

5° Termo aditivo do contrato nº.17/2023, decorrente de Tomada de Preços n° 1/2023 de Contratação de empresa especializada em orientação técnica, parametrização de dados e capacitação de servidores públicos lotados nos setores administrativos, compreendendo a análise das informações inseridas nos sistemas informatizados da gestão municipal, com apoio técnico aos serviços de alta complexidade, visando atender as demandas do Município de Sertanópolis.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em AV DR VACYR GONCALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa TRESOL SOLUCOES ADMINISTRATIVAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 44.205.667/0001-04, com sede no endereço AV JOÃO DOMINGUES GONÇALVES, 891, CENTRO, Tamarana - PR., neste ato representada por Sonia Maria Crepaldi, portador do RG n° 14.834.447, portador do CPF sob n° 145.940.288-02, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência com término em 20 de fevereiro de 2027. Justifica-se a contratação de empresa especializada em capacitação e treinamento,

tendo em vista que a Prefeitura tem a obrigação de enviar prestação de contas, mensalmente, ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná TCE-PR, por meio da geração e envio de arquivos pelo SIM-AM. Tal exigência torna necessária a orientação técnica aos servidores da Prefeitura na parametrização dos dados e na correta geração das informações, de acordo com as exigências daquele Tribunal. Há de se considerar, ainda, que o TCE-PR sempre atualiza as normas técnicas quando a geração e envio daquelas informações. Com fundamento art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

SERTANÓPOLIS, 12 de fevereiro de 2026

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:30549AEB

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
6° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.17/2023

6° Termo aditivo do contrato nº.17/2023, decorrente de Tomada de Preços n° 1/2023 de Contratação de empresa especializada em orientação técnica, parametrização de dados e capacitação de servidores públicos lotados nos setores administrativos, compreendendo a análise das informações inseridas nos sistemas informatizados da gestão municipal, com apoio técnico aos serviços de alta complexidade, visando atender as demandas do Município de Sertanópolis.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em AV DR VACYR GONCALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **TRESOL SOLUCOES ADMINISTRATIVAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 44.205.667/0001-04, com sede no endereço AV JOÃO DOMINGUES GONÇALVES, 891, CENTRO, Tamarana-PR., neste ato representada por **Sonia Maria Crepaldi,** portador do RG n° 14.834.447, portador do CPF sob n° 145.940.288-02, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 135.473,40 (cento e trinta e cinco mil, quatrocentos e setenta e três reais e quarenta centavos). Justifica-se a contratação de empresa especializada em capacitação e treinamento, tendo em vista que a Prefeitura tem a obrigação de enviar prestação de contas, mensalmente, ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná TCE-PR, por meio da geração e envio de arquivos pelo SIM-AM. Tal exigência torna necessária a orientação técnica aos servidores da Prefeitura na parametrização dos dados e na correta geração das informações, de acordo com as exigências daquele Tribunal. Há de se considerar, ainda, que o TCE-PR sempre atualiza as normas técnicas quando a geração e envio daquelas informações. Visando a prorrogação do contrato pelo prazo de 12 (doze) meses e a concomitante aplicação de reajuste pela variação do INPC acumulado de 3,90%, com fundamento art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93. Conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada em orientação técnica, parametrização de dados e capacitação dos servidores públicos lotados nos setores administrativos, compreendendo a análise das informações inseridas nos sistemas informatizados de gestão pública, com apoio técnico aos serviços de alta complexidade, visando atender as demandas do Município de Sertanópolis.	Mês	12	R$11.289,45	R$ 135.473,40

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
SERTANÓPOLIS, 12 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:DA6E2A96

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
ATA Nº 08/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO VALOR Nº 021/2026

ATA Nº 08/2026 - DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO DESIGNADA PARA PROCEDER A HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS RELATIVAS À DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO VALOR Nº 021/2026 – LEI FEDERAL N.º 14.133/2021 E DECRETO 055/2023.

Aos doze dias do mês de fevereiro de 2026, às 09h00min, reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe de Apoio designada pela designada pelo Decreto n.º .093-2023 de 31 de março de 2023, para proceder à habilitação e julgamento das propostas da Dispensa de Licitação n.º 021/2026 – Lei Federal n.º 14.133/2021, destinada a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Transporte Público Coletivo de passageiros em ônibus circular no Município de Sertanópolis, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência. Presentes os seus membros, o Agente de Contratação verificou que o Extrato do Aviso de Dispensa de Licitação foi devidamente publicado em data de 05 de fevereiro de 2026, e cumpriu com o requisito de publicidade de 03 (três) dias úteis e ainda, que a integra do Aviso foi disponibilizado no site da municipalidade. Do certame classificou o seguinte proponente na fase interna: VICENTE MONTEIRO DOS SANTOS-TRANSPORTES CNPJ: 00.714.357/0001-31, com o valor total de R$ 54.918,00 (cinquenta e quatro mil novecentos e dezoito reais). Na fase externo não houve fornecedores interessados. Nada mais tendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão de cujos trabalhos eu, André Solano Souto, Agente de Contratação, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelos membros da Equipe de Apoio.

ANDRÉ SOLANO SOUTO –	***CRISTIANA ALBINO LOURETO –***
Agente de Contratação	Equipe de Apoio

MÁRCIA ADRIANA REIS SILVA –
Equipe de Apoio

OLGA JOSIANI ROSA –
Equipe de Apoio

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:B4E7B808

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 27/2026

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 27/2026
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: PADUA COMERCIO DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PARES DE REDE DE FUTEBOL SUÍÇO E BOLAS DE FUTEBOL OFICIAL, PARA O DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER.

VALOR: R$ 6.277,80 (SEIS MIL, DUZENTOS E SETENTA E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 12 de fevereiro de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:27537729

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 28/2026

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 28/2026
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: GASPAROTO & GUILLEN COMERCIO DE MOVEIS LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM (1) FREEZER VERTICAL, 231 LITROS, PARA USO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VALOR: R$ 3.299,00 (TRÊS MIL, DUZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS)

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 12 de fevereiro de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:50A76527

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 29/2026

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 29/2026
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: M.R. DA SILVA - BAZAR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRATOS E COLHERES PARA ATENDER ADEQUADAMENTE AS NECESSIDADES DOS NOVOS ALUNOS MATRICULADOS NO CMEI MARIA DE LOURDES FERNANDES.

VALOR: R$ 898,80 (OITOCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS)

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 12 de fevereiro de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:B7EACE91

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

O Serviço Municipal De Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no ***dia 11 de março de 2026*, às 08:30 horas** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras** o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de **Licitação nº 004/2026 na modalidade Pregão Eletrônico**. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e /ou e-mail **compras.sermusa@sertanopolis.pr.gov.br**
Objeto: Contratação de empresa para realização de Exames Laboratoriais para atendimento aos pacientes com suspeita de Dengue, Diabéticos e Saúde do Homem, visando redução de risco da doença e outros agravos e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do SERMUSA.

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:29DBC033

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
DESPACHO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 02/2026

Conforme Lei 14.133/2021 – Art. 74 V
É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: *V*-aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

Assunto: Dispensa de Licitação. Despacho: Procedo à Inexigibilidade de Licitação de locação de imóvel para instalação do estoque do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA. Localizado na Rua Goiás, Centro, quadra n.º 37, lote 16 de propriedade da empresa **MOINHO GLOBO ALIMENTOS S.A,** inscrita no CNPJ nº 81.442.014/0001-67, com sede na Rua Senador Souza Naves, 1.231, Parque Industrial, Sertanópolis-PR, neste ato representada pelo Sr. **GIANCARLO VENTURELLI FILHO,** brasileiro, portador do RG nº 8.145.919-3 e CPF nº 035.507.059-64, no valor de R$ 2.810,00 (Dois mil, oitocentos e dez reais) mensal, totalizando R$ 33.720,00 (Trinta e três mil, setecentos e vinte reais), pelo período de 12 meses, com base no artigo 74 da Lei nº. 14.133/2021 V, conforme o que consta no processo em epígrafe.

Sertanópolis, 12 de Fevereiro de 2026

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do SERMUSA

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:17241BBD

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE 02/2026

CONTRATO N.º 05/2026

DO OBJETO: Locação de imóvel para instalação do estoque do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA. Localizado na Rua Goiás, Centro, quadra n.º 37, lote 16.

DO CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua Senador Souza Naves n.º 487, Sertanópolis - PR representado por sua Diretora Superintendente, a Sra. **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**, portadora da cédula de identidade registro geral n.º 6.487.109-1/SESP-PR, inscrita no CPF(MF) sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na cidade de Sertanópolis/PR.

DO CONTRATADO: MOINHO GLOBO ALIMENTOS S.A, inscrita no CNPJ nº 81.442.014/0001-67, com sede na Rua Senador Souza Naves, 1.231, Parque Industrial, Sertanópolis-PR, neste ato representada pelo Sr. **GIANCARLO VENTURELLI FILHO**, brasileiro, portador do RG nº 8.145.919-3 e CPF nº 035.507.059-64, residente na cidade de Londrina-PR. *Doravante denominada contratada*.

DO VALOR TOTAL: R$ 2.810,00 (Dois mil, oitocentos e dez reais) mensal, totalizando R$ 33.720,00 (Trinta e três mil, setecentos e vinte reais), pelo período de 12 meses.

DO PRAZO: O presente terá sua vigência pelo período de 12 (dose) meses, a contar da data de 13/02/2026.

DO FUNDAMENTO LEGAL: ***Art. 74.*** *"É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: "*V: aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha*",* que se encontra disciplinado na Lei Federal n.º 14.133/2021.

Sertanópolis, 13 de Fevereiro de 2026

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do SERMUSA

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:8DA3B7C5

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 13/2026 LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua Senador Souza Naves n.º 487, representado por sua Diretora Superintendente, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na Rua Angelo Razaboni, Nº320, na cidade de Sertanópolis/PR, e

CONTRATADA: COMERCIAL POLOMEDICO PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ 49.423.420/0001-70.

OBJETO: Aquisição de materiais de fisioterapia para o setor de fisioterapia da UBS Roberto Martins do Serviço Municipal de Saúde, SERMUSA.

VALOR: R$ 869,29 (Oitocentos e sessenta e nove reais e vinte e nove centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 3(três) meses.

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 12 de Fevereiro de 2026

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:89C43686

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PRESENCIAL COM INVERSÃO DE FASES N° 03/2026

O Município de Sulina, informa aos interessados a retificação do edital da Concorrência Presencial n.º 03/2026, cujo objeto é **"PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA RURAL/ VICINAL EM CBUQ, 36.480,00 M2, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, FRESAGEM, TERRAPLENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO-FIO COM SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, DRENAGEM, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE OBRA. TRECHOS: - ESTRADA RURAL LINHA AREIÃO"**.

A alteração do edital refere-se ao preâmbulo:
ONDE SE LÊ:
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 03/2026

LEIA-SE:
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL COM INVERSÃO DE FASES Nº 03/2026
As demais cláusulas e condições presentes no instrumento convocatório permanecem inalteradas.
O Edital completo poderá ser obtido na internet, nos sítios http://www.sulina.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Seção de Licitação. Sulina, 12 de fevereiro de 2026.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:8BDDB299

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PRESENCIAL COM INVERSÃO DE FASES N° 04/2026

O Município de Sulina, informa aos interessados a retificação do edital da Concorrência Presencial n.º 04/2026, cujo objeto é **"PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA RURAL/ VICINAL EM CBUQ, 13.560,00 M2, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO-FIO COM SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, DRENAGEM, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE OBRA. TRECHOS: - ESTRADA RURAL LINHA SEDE OURO"**.
A alteração do edital refere-se ao preâmbulo:
ONDE SE LÊ:
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2026
LEIA-SE:
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL COM INVERSÃO DE FASES Nº 04/2026
As demais cláusulas e condições presentes no instrumento convocatório permanecem inalteradas.
O Edital completo poderá ser obtido na internet, nos sítios http://www.sulina.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Seção de Licitação. Sulina, 12 de fevereiro de 2026.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:084004A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, através da DESIGNAÇÃO DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO pelo Decreto 02/2026, publicada no órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor IVANOR LUIZ MÜLLER, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei N° 14.133/2021 e suas alterações, comunica a Dispensa de Licitação em epigrafe, que tem por objeto a **Aquisição de Equipamentos de cozinha para a Secretaria Municipal de Industria Comércio e Turismo.**

Fundamento Jurídico: Art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATADA: CRISTIAN MARY HILGENBERG BUENO ME, inscrita no CNPJ 05.212.283/0001-59, com sede na Rua XV de Novembro, 126 – Teixeira Soares – PR – CEP 84.530-000.

Valor total: R$ 5.035,00 (CINCO MIL E TRINTA E CINCO REAIS).

Teixeira Soares, 11 de fevereiro de 2026.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:8D70BDC1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026
DESTINADO AO CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

O Município de Teixeira Soares, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 75.963.850/0001-94, com sede à Rua XV de Novembro, nº 135, Centro, torna público que fará realizar, **a partir das 09:00 do dia 13/02/2026**, o Chamamento Público NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NEUROPSICOPEDAGOGIA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TEIXEIRA SOARES/PR.
Conforme Art. 79 parágrafo único I da Lei Federal 14.133/2021, o edital ficará disponível permanentemente no site do município para novos interessados, em tempo, condicionado a contratação à necessidade daAdministração.
A documentação poderá ser encaminhada a contar da data de publicação deste Chamamento, estando aberto para avaliação e emissão do termo de credenciamento dos interessados a partir do dia 13/02/2026.
As proponentes interessadas que atenderem a todos os requisitos previstos no Edital de Credenciamento será julgado habilitado na pré-qualificação e, portanto, credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a formalizar a parceria estabelecida pela administração pública para os serviços objetos da Chamada Pública para os quais se candidatou, com vigência igual à do referido Edital.
Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, no endereço supra citado, ou através do telefone (42) 3460 1155 ou pelo e-mail **licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br**

Teixeira Soares - PR, 13 de fevereiro de 2026.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:39C9DEA3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026.
O Município de Teixeira Soares torna público que fará realizar, às 09:30 horas do dia 12 de março do ano de 2026, na plataforma https://bllcompras.com, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Estrada do Guabiroba	Pavimentação em CBUQ	22.260,11 m²	210 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Teixeira Soares e na plataforma https://bllcompras.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.
Teixeira Soares, 13 de fevereiro de 2026.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:452C8E72

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 13/2023.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 13/2023.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR E REEQUILÍBRIO FINANCEIRO
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023.
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO MENSAL E SUPORTE TÉCNICO DE SISTEMA DE COMPUTADORES PARA GESTÃO DE SOFTWARE DE SAÚDE PÚBLICA, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, PROVIMENTO EM DATA CENTER EM NUVEM, E MIGRAÇÃO DE INFORMAÇÃO, CONTRATAÇÃO DE HORAS TECNICAS, VISITA MENSAL E AQUISIÇÃO DE LICENÇA PERMANENTE DE NOVOS MÓDULOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: CONSULFARMA INFORMÁTICA E ACESSORIA EM SAÚDE LTDA, com sede à Praça Pe. Cassemiro Chichon, n° 407, Jardim Maria Luiza, CEP: 85.819-535, na Cidade de Cascavel, Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº 03.191.328/0001-20.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação e reajuste de valores no contrato de nº 162/2017, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR PRAZO E VALOR do Contrato Inicial de Prestação de Serviços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO MENSAL E SUPORTE TÉCNICO DE SISTEMA DE COMPUTADORES PARA GESTÃO DE SOFTWARE DE SAÚDE PÚBLICA, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, PROVIMENTO EM DATA CENTER EM NUVEM, E MIGRAÇÃO DE INFORMAÇÃO, CONTRATAÇÃO DE HORAS TECNICAS, VISITA MENSAL E AQUISIÇÃO DE LICENÇA PERMANENTE

DE NOVOS MÓDULOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO III, do Edital de Pregão nº 05/2023 e anexos, até o dia 21 de fevereiro de 2027, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.
Com o reequilíbrio econômico financeiro, pelo índice INPC dos últimos 12 meses, conforme no edital de licitação pregão nº05/2023. os valores dos serviços passam a ser:

Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Quantidade	Preço reajustado
1	2	Manutenção Mensal e suporte técnico de sistema de computadores (software) para gestão pública de saúde e afins.	MES	12,00	3.533,04
1	4	Provimento de Data Center em Nuvem com até 50 (cinquenta) usuários concorrentes	MES	12,00	1.117,17
1	5	consultoria ou customização do software.	HS	200,00	201,09
1	6	Visita técnica mensal de 8 (oito) horas para treinamento e atualização de sistema.	MES	12,00	1.896,93

Teixeira Soares, 11 de fevereiro de 2026.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR*)*

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:2245BDA7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 CONTRATO Nº 13/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 01 CONTRATO Nº 13/2023 DE 22/02/2023 ENTRE O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES E A EMPRESA CONSULFARMA INFORMÁTICA E ACESSORIA EM SAÚDE LTDA, QUARTO TERMO ADITIVO AO PREGÃO 05/2023

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, inscrita no CNPJ/MF sob N° 75.963.850/0001-94 pessoa jurídica de direito público, sito a Rua XV de Novembro, 135, CEP – 84.530-000 Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, neste ato representado por sua Prefeita Municipal em Exercício, Senhor **IVANOR LUIZ MÜLLER**, residente e domiciliado na Localidade do Rio D'Areia de Cima, Centro, Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, CPF – 84530-000, portador do RG n°101.221.047-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande Do Sul, inscrito no CPF/MF n° 281.427.480-53, a seguir denominado **CONTRATANTE**, resolve modificar unilateralmente Contrato **nº13/2023**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 13/2023 de 22/02/2023, por parte da Administração, visando **REAJUSTE DOS ITEMS CONTRATADOS,** O OBJETO é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO MENSAL E SUPORTE TÉCNICO DE SISTEMA DE COMPUTADORES PARA GESTÃO DE SOFTWARE DE SAÚDE PÚBLICA, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, PROVIMENTO EM DATA CENTER EM NUVEM, E MIGRAÇÃO DE INFORMAÇÃO, CONTRATAÇÃO DE HORAS TECNICAS, VISITA MENSAL E AQUISIÇÃO DE LICENÇA PERMANENTE DE NOVOS MÓDULOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE,** o acréscimo do valor do item 02 é de 117,02(cento e dezessete reais e dois centavos) passando de R$3.553,04(três mil quinhentos e cinquenta e três reais e quatro centavos) para o valor de R$3.670,06(três mil seiscentos e setenta reais e seis centavos), o acréscimo do item 04 é de R$35,62(trinta e cinco reais e sessenta e dois centavos) passando de R$1.081,55(um mil e oitenta e um reais e cinquenta e cinco centavos), para o valor de R$1.117,17(um mil cento e dezessete reais e dezessete centavos) o acréscimo do item 05 é de R$6,41(seis reais e quarenta e um centavos) passando de R$194,68(cento e noventa e quatro reais e sessenta e oito centavos) para R$201,09(duzentos e um reais e nove centavos),o acréscimo do item 06 é de R$60,48(sessenta reais e quarenta e oito centavos)passando de R$1.836,45(um mil oitocentos e trinta e seis reais e quarenta e cinco centavos) para R$1.896,93(um mil oitocentos e noventa e seis reais e noventa e três centavos) para o saldo restante do contrato

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 13/2023 de 22/02/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS FATOS
O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES recebeu a solicitação de reajuste de preços por parte da empresa pelo índice do ICTI, possibilidade de reajuste prevista contratualmente.

CLÁUSULA QUARTA – DA DISPENSA DA PUBLICAÇÃO
Tendo em vista não se tratar de instrumento contratual ou seus aditamentos, conforme art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, dispensa-se a publicação resumida deste Termo na Imprensa Oficial.

Teixeira Soares, 11 de fevereiro de 2026.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:61595299

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO 07-2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o processo de Dispensa de Licitação, autuado com o número de processo 07/2026 fundamentado no parecer jurídico n° PARECER JURÍDICO, exarado pela Procuradoria Geral do Município, cujo objeto refere-se à **Aquisição de Equipamentos de cozinha para a Secretaria Municipal de Industria Comércio e Turismo**, conforme especificações, quantidades e condições do edital e seus anexos, em atendimento às demandas da Secretaria de Industria Comércio e Turismo.

Em favor de: CRISTIAN MARY HILGENBERG BUENO ME, inscrita no CNPJ 05.212.283/0001-59.

Valor total: R$ 5.035,00 (CINCO MIL E TRINTA E CINCO REAIS).

Teixeira Soares, 11 de fevereiro de 2026.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:B54C2380

SECRETARIA DA FAMILIA
RESOLUÇÃO 01/2026 - CMDCA

RESOLUÇÃO N.º 01/2026

SÚMULA: Aprova o Plano Decenal Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Teixeira Soares (PR)

A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal n° 1698/2015 de 29/04/2015.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Plano Decenal Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Teixeira Soares (PR), para os anos de 2026 a 2035. Conforme Ata número 02/2026 da reunião ordinária realizada no dia 11 de fevereiro de 2026.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teixeira Soares, 12 de fevereiro de 2026

RENATA DE ANDRADE
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Dainara Aparecida Voitechen
Código Identificador:FEA9A24F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMS/TS Nº 02/2026

Resolução CMS/TS No 02/2026

O Conselho Municipal de Saúde de Teixeira Soares, fulcro sobre a Lei Municipal No 1.485 de 30/03/2011, instituído em caráter permanente como órgão deliberativo do Sistema Único de Saúde – SUS, no âmbito do SUS e no uso de sua competência regimental, através de votação deste colegiado em reunião extraordinária, registrada na ATA 02/2026, datada de 12 de fevereiro de 2026:
RESOLVE:
CONSIDERANDO o Plano de Trabalho apresentado pela Associação de Amigos do Hospital de Teixeira Soares, em virtude de alterações ocorridas no plano já aprovado para o ano de 2026.
CONSIDERANDO que o convênio para a transferência de recursos financeiros do município, destinados ao provimento de despesas para funcionamento da entidade, relacionadas com a manutenção e demais necessidades diversas. O período de execução será de fevereiro de 2026 a dezembro de 2026, no valor total de R$ 2.340.000,00 (dois milhões trezentos e quarenta mil reais), dividido em 11 parcelas, sendo a primeira parcela no mês de fevereiro de 2026 no valor de R$ 213.000,00, e as demais parcelas mensais no valor de R$ 212.700,00.
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento da rede municipal de saúde, com adequações estruturais que garantam melhores condições de atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS;
CONSIDERANDO a deliberação realizada por meio de votação via aplicativo WhatsApp, conforme permitido pelo regimento interno deste colegiado;
CONSIDERANDO que a proposta foi aprovada por unanimidade, com 11 (onze) votos favoráveis, nenhum voto contrário e 01 (uma) abstenção;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a o Plano de Trabalho da Associação de Amigos do Hospital de Teixeira Soares, em virtude de alterações ocorridas no plano já aprovado para o ano de 2026.

Art. 2º Determinar que a aplicação dos recursos observe a legislação vigente, bem como as normas técnicas e operacionais estabelecidas pelos órgãos competentes.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Teixeira Soares, 12 de fevereiro de 2026.

LUIZ CESAR ALVES FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/TS No 02/2026

CLAUDINEI RUPPEL
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Carolina Rodrigues Weiss Havrechaki
Código Identificador:E41E270B

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.677/2025 - DA NÃO IMPUGNAÇÃO AO PARECER JURÍDICO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO - AAHTS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.677/2025 - DA NÃO IMPUGNAÇÃO AO PARECER JURÍDICO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em atendimento ao § 1º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, INFORMA que**NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO**à dispensa de chamamento público constante no Processo Administrativo nº 2.677/2025, a qual ocorreu em conformidade com o inciso VI do artigo 30 da Lei Federal nº 13.019/2014, para formalização de parceria mediante termo de fomento, a ser celebrado com a entidade ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO HOSPITAL DE TEIXEIRA SOARES - AAHTS, CNPJ Nº 04.182.394/0001-05, que atua na área de SAÚDE (ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL).

Teixeira Soares, 13 de fevereiro de 2026.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito do Município de Teixeira Soares PR

Publicado por:
Ana Carolina Rodrigues Weiss Havrechaki
Código Identificador:D869DE3E

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.677/2025 TERMO DE FOMENTO Nº 05/2026 - AAHTS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.677/2025
TERMO DE FOMENTO Nº 05/2026

TERMO DE FOMENTO Nº 05/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES/PR E A AAHTS – ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO HOSPITAL DE TEIXEIRA SOARES, CNPJ Nº 04.182.394/0001-05.

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 75.963.850/0001-94, com sede à Rua XV de Novembro, 135, Centro, CEP 84530-000, Teixeira Soares/PR, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor **IVANOR LUIZ MULLER**, brasileiro, agricultor, portador da CI RG e CPF nº 281.427.480-53, residente e domiciliado na Estrada Povoado Rio D'Areia de Cima, s/n, Rio D'Areia de Cima, CEP 84530-000, Teixeira Soares/PR, e-mail prefeito@teixeirasoares.pr.gov.br, telefone (42)3460-1155 e a **AAHTS – ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO HOSPITAL DE TEIXEIRA SOARES**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 04.182.394/0001-05, com sede à Rua Horácio Nunes, 682, Centro, CEP 84530-000, Teixeira Soares/PR, neste ato representado, pelo seu Presidente o Senhor **RODRIGO WAGNER DE ASSIS**, brasileiro, solteiro, motorista, portador da CI RG nº 8.162.074-1 SSP/PR e CPF nº 027.945.699-96, e-mail rodrigo_wagner30@hotmail.com, residente e domiciliado na Rua Antônio José Gubert, 57, Centro, CEP 84530-000, neste Município, doravante denominados respectivamente, simplesmente **MUNICÍPIO E ENTIDADE**.

Tem entre si ajustado e celebrado o presente **TERMO DE FOMENTO**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual Municipais, na Lei nº 13.019, de 2014 e suas alterações, consoante o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.677/2025 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo de fomento, decorrente da dispensa de chamamento público nos moldes do inciso VI do art. 30 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, publicada no diário oficial do município na data de 30 de dezembro de 2025 e constante no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.677/2025, tem por objeto a ocorrência de transferência de recursos financeiros do MUNICÍPIO à ENTIDADE, para a execução de atividades na área de SAÚDE (ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL), destinados ao provimento de despesas para a viabilização do tratamento e até internamento de pacientes, bem como a manutenção da estrutura física específica / adequada, levando-se em consideração as particularidades / características de cada paciente atendido, de acordo com o plano de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1. SÃO OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES:

I – DO MUNICÍPIO:

a) fornecer orientações específicas de prestação de contas à ENTIDADE por ocasião da celebração desta parceria, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela ENTIDADE;

c) realizar pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto deste termo de fomento;

e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público, representante do MUNICÍPIO neste ato, deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

h) manter, em seu sítio oficial na internet, a parceria celebrada e do respectivo plano de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ENTIDADE:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;

c) divulgar na internet e/ou em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019, de 2014;

d) manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019, de 2014;

e) dar livre acesso aos servidores dos órgãos e das entidades do MUNICÍPIO, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência da ENTIDADE em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

i) responsabilizar-se integral e exclusivamente por todo o transporte intra-hospitalar, incluindo a organização, execução e operacionalização dos deslocamentos internos de pacientes, materiais, equipamentos e insumos, bem como pela contratação dos profissionais necessários à realização desses serviços, arcando com todos os custos, despesas operacionais, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outros ônus relacionados aos profissionais envolvidos e à execução do transporte intra-hospitalar, não cabendo ao MUNICÍPIO qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente termo de fomento é de R$ 2.340.000,00 (dois milhões, trezentos e quarenta mil reais).

3.2. O MUNICÍPIO transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor de R$ 2.340.000,00 (dois milhões, trezentos e quarenta mil reais), correndo a despesa conforme dotação orçamentária constante no Orçamento do Município para o exercício de 2026, fonte de recurso 10.002.10.301.0330.2064 Apoio Financeiro a Outras Instituições da Área de Saúde, 3.3.50.43.00.00 Subvenções Sociais, do TESOURO MUNICIPAL, divididos em parcelas variáveis mensais até o limite proposto dentro do prazo de vigência e execução.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1. O MUNICÍPIO transferirá os recursos em favor da ENTIDADE, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2. É obrigatório a aplicação dos recursos deste termo de fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3. Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto deste termo de fomento, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da ENTIDADE em relação a obrigações estabelecidas neste termo de fomento;

III - quando a ENTIDADE deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MUNICÍPIO no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1. O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Fica expressamente vedado a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ENTIDADE, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E REPASSES DE RECURSOS

6.1. A vigência e execução do presente termo de fomento é com início a partir do transcurso do prazo de impugnação da publicação e término em 31/12/2026, vinculando-se o primeiro repasse de recursos a partir do primeiro dia seguinte ao da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial, conforme prazo previsto no Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.
6.2. Sempre que necessário, mediante proposta da ENTIDADE devidamente justificada e formulada, no mínimo, trinta dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente termo de fomento.
6.3. Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, o MUNICÍPIO promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ENTIDADE, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
6.4. Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência deste termo de fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019, de 2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - valores efetivamente transferidos pelo MUNICÍPIO;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela ENTIDADE na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste termo de fomento;
V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomadas em decorrência dessas auditorias.
7.2. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da ENTIDADE, o MUNICÍPIO poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I - retomar os bens públicos em poder da ENTIDADE parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela ENTIDADE até o momento em que o MUNICÍPIO assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DO GESTOR DA PARCERIA

8.1. De acordo com a alínea "g" inciso V do art. 35 da Lei nº 13.019, de 2014, o gestor desta parceria será o Servidor Público Efetivo JOSÉ SANTOS DA ROSA, CPF Nº 764.771.779-00, ocupante do cargo de AUXILIAR TÉCNICO EM CONTABILIDADE.
8.2. Na hipótese do gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público designará novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades.
8.3. São impedidas de participar como gestor da parceria pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com a ENTIDADE.
8.4. São obrigações do gestor:
I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação e no caso de prestação de contas parcial no final de cada exercício ou periódicas, descrever a conformidade das metas e do objeto proposto, vinculadas às parcelas liberadas e ao cronograma de execução físico-financeiro.
IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
V - aplicar advertência, quando for o caso.

CLÁUSULA NONA – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

9.1. De acordo com a alínea "h" inciso V do art. 35 da Lei nº 13.019, de 2014, a presente parceria será monitorada e avaliada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação composta pelos servidores públicos: CLADIS MATTE MARCHINSKI, CPF Nº 039.384.819-19; designada como Presidente, DAINARA APARECIDA VOITECHEN - CPF Nº 069.394.549-42, designada como Secretária e ANDRÉ PEDRO SCHEID, CPF Nº 074.621.199-60, designado como Membro.
§ 1º Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação desta parceria, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as atribuições conferidas pelo artigo 59 da Lei nº 13.019, de 2014, e:
I - analisar e fiscalizar o andamento das parcerias; e
II - emitir relatório técnico contendo:
a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas.
b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho.
c) valores efetivamente transferidos pela administração pública.
d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pelas organizações da sociedade civil na prestação de contas.
e) análise dos documentos comprobatórios referente às visitas in loco realizadas por esta Comissão.
f) análise dos documentos das auditorias realizadas pelos controles internos e externos, quando houver no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
g) a comissão de monitoramento e avaliação poderá solicitar, quando necessário, apoio técnico especializado proveniente de outros órgãos ou entidades municipais.
§ 2º A comissão de monitoramento e avaliação se reunirá a fim de avaliar a execução da parceria.
§ 3º A comissão de monitoramento e avaliação realizará visita técnica in loco para subsidiar o relatório técnico a ser emitido.
§ 4º A comissão de monitoramento e avaliação notificará previamente a ENTIDADE, no prazo mínimo de três dias úteis anteriores à realização da visita técnica in loco.
§ 5º O resultado da visita in loco será circunstanciado em relatório de visita técnica in loco, que será registrado e enviado à ENTIDADE para conhecimento, esclarecimentos e providências, e poderá ensejar a revisão do relatório, a critério do MUNICÍPIO.

§ 6º Os procedimentos de monitoramento e avaliação desta parceria devem ser efetuados preferencialmente antes do término da sua vigência.
§ 7º As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o expresso consentimento da maioria absoluta de seus membros.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
10.1. A prestação de contas apresentada pela ENTIDADE, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
I - extrato da conta bancária específica;
II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da ENTIDADE e número do instrumento da parceria;
III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.
§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
§ 2º A ENTIDADE prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até trinta dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.
10.2. A prestação de contas relativa à execução deste termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
I - relatório de execução do objeto, elaborado pela ENTIDADE, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II - relatório de execução financeira deste termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
10.3. O MUNICÍPIO considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução deste termo de fomento.
10.4. Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - aos resultados já alcançados e seus benefícios;
II - aos impactos econômicos ou sociais;
III - ao grau de satisfação do público-alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
10.5. A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pelo MUNICÍPIO observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - aprovação da prestação de contas;
II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.
10.6. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a ENTIDADE sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
§ 1º O prazo referido no caput é limitado a quarenta e cinco dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que o MUNICÍPIO possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, o MUNICÍPIO, sob pena de responsabilidade solidária, adotará as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
10.7. O MUNICÍPIO apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até trinta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:
I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II - nos casos em que não for constatado dolo da ENTIDADE ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pelo MUNICÍPIO.
10.8. As prestações de contas serão avaliadas:
I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
10.9. O MUNICÍPIO responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
10.10. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a ENTIDADE poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito neste termo de fomento e a área de atuação da ENTIDADE, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
10.11. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a ENTIDADE deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES
11.1. A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.
11.2. Não é permitida a celebração de aditamento deste termo de fomento com alteração da natureza do objeto.
11.3. As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
11.4. É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo deste termo de fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
12.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica,

o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ENTIDADE parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de Teixeira Soares/PR, por prazo não superior a dois anos;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o MUNICÍPIO, que será concedida sempre que a ENTIDADE ressarcir o MUNICÍPIO pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
12.2. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
12.3. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS BENS REMANESCENTES
13.1. Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
13.2. Para os fins deste instrumento, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste termo de fomento.
13.3. Os bens remanescentes serão de propriedade da ENTIDADE e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a ENTIDADE formalizar promessa de transferência da propriedade ao MUNICÍPIO, na hipótese de sua extinção.
13.4. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do MUNICÍPIO, ser doados a outra ENTIDADE que se proponha a fim igual ou semelhante ao da ENTIDADE donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.
13.5. Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste termo de fomento, sob pena de reversão em favor do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
14.1. O presente termo de fomento poderá ser:
I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de trinta dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE
15.1. A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, o qual deverá ser providenciada pelo MUNICÍPIO no prazo de até vinte dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
16.1. Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por ofícios e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO
17.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Teixeira Soares/PR, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.
17.2. E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em duas vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes e por duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Teixeira Soares, 13 de fevereiro de 2026.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

RODRIGO WAGNER DE ASSIS
Presidente da Entidade AAHTS – Associação de Amigos do Hospital de Teixeira Soares.

TESTEMUNHAS:

_____
NOME: KELY ROBES
CI RG: 12.***.***-0
CPF: 088.***.***-35

_____
NOME: BRUNA FLÁVIA DE OLIVEIRA
CI RG: 13.***.***-8
CPF: 093.***.***-70

Publicado por:
Ana Carolina Rodrigues Weiss Havrechaki
Código Identificador:F3405F34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO (DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA)

Terra Boa, 10 de fevereiro de 2026.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2026

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Terra Boa-PR, em cumprimento com a obrigatoriedade constada no artigo 26-A e artigo 120-F, incisos I e II, da Lei Orgânica do Município de Terra Boa-PR e, artigo 51, parágrafo segundo do Regimento Interno desta Casa de Leis, vem respeitosamente convocar Vossa Excelência para a apresentação da avaliação das metas fiscais referentes ao **3º Quadrimestre de 2025 da Prefeitura Municipal de Terra Boa**, estando nesta apresentação, envolvidos também a apresentação de contas de todos os Fundos de Gestão Municipal, especialmente o Fundo Municipal de Saúde.

A **AUDIÊNCIA PÚBLICA** será realizada no dia **20/02/2026 às 09h00min**, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Terra Boa, localizado à Rua Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº. 374, Terra Boa – PR.

Certos de contarmos sempre com vossa presença, aproveitamos para enviar-lhe nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

VEREADOR LUIZ ATÍLIO ZANCAN
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:4FB6906B

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 04-2026

AVISO DE LICITAÇÃO
Objeto: Credenciamento para Contratação de pessoa jurídica e/ou física para prestação de Serviços na Área de Políticas Públicas de garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, para atendimento em Serviços de atendimento da Pessoa com Deficiência Auditiva / Libras), de acordo com o Planejamento de execução de recurso referente à Deliberação nº 005/2025 – COEDE/PR.
Departamento Solicitante: Secretaria Municipal de Assistencia Social.

Processo: 17/2026
Modalidade: INEXIGIBILIDADE/Credenciamento nº 04/2026
Tipo: seleção dos interessados
Valor total estimado: R$ 21.600,00 (vinte e um Mil e sesicentos Reais).
Fundamentação Legal: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei n.º 14.133/2021 Lei Federal nº. 8.080/90, Lei Federal nº. 8.142/90, Lei Complementar 141/2012, Resoluções n°. 5351/04-TC de 10/08/2004 e 1420/04-TC de 18/04/2004, Acórdão nº 408/2012, Acórdão nº 352/2016, Acórdão nº 784/2018 todos do TCU, Acórdão nº 549/11 - Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).
PERÍODO DE CREDENCIAMENTO:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO: **A partir do dia 12/02/2026 até às 09:00hs do dia 11/03/2026.**

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília. Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo as disposições em contrário.
Informações: O Edital de Licitação com detalhes do Credenciamento nº 04/2026 estará à disposição dos interessados a partir do dia 12 de fevereiro de 2025, no endereço eletrônico: www.terraboa.pr.gov.br *em "Portal da Transparência" e* na Departamento de Licitação situada no Paço Municipal ou através do e-mail licitacao@terraboa.pr.gov.br

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:668341CC

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 23/2026 REF: INEXIGIBILIDADE N° 5/2026

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: MABELE VEICULOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ nº 35.457.127/0001-19, com sede , , , CEP , - , tendo como representante legal o(a) Sr(a). CAMILE VIANNA FREITAS, CPF: 928.915.865-49, carteira de Identidade nº .

OBJETO: aquisição de um VEÍCULO TIPO FURGÃO COM CARROCERIA EM AÇO E ORIGINAL DE FÁBRICA, DE TETO ALTO, ZERO KM, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA PADRÃO SAMU 192, COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA NÃO INFERIOR A 10 (DEZ) METROS CÚBICOS NO TOTAL, COM PORTA LATERAL COM RECURSOS RECEBIDO PELA PORTARIA 7809/2025 E EMENDA PARLAMENTAR Nº 33320004..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 322.072,52 (trezentos e vinte e dois mil e setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos) , valor esse que será pago em conforme tr.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 12 de fevereiro de 2026, com vencimento até 12 de fevereiro de 2027, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 12 de fevereiro de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:DB350C8A

LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO - DIPENSA 01-2026 - PREVTERRA

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a pretendida Dispensa de Licitação de n. 01/2026 tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo e ainda, com fundamento na Lei n. 14.133/2021, a favor da empresa RECRUTA EASY TECNOLOGIA EM RECRUTAMENTO LTDA – CNPJ 50.237.407/0001-05, com endereço na Av. Conselheiro Rosa e Silva, 1460, quanto ao objeto: Contratação de empresa especializada para administrar programas de estágio, para estudantes que estejam matriculados em Instituições de ensino superior, a fim de atuarem junto PREV TERRA- FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE TERRA BOA, pela taxa administrativa de 1,49%(um virgula quarenta e nove por cento) do valor total dos estágios, que corresponde a R$ 590,04 (quinhentos e nove reais e quatro centavos).
Face ao disposto no Art. 75, II da Lei n. 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.
Publique.
Terra Boa–Pr, 12 de fevereiro de 2026.

EDUARDO MAGON
Superintendente do Prev Terra

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:E649A785

LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 05-2026

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Ratifico a pretendida Inexigibilidade de nº. 05/2026 tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo e ainda, com fundamento no Artigo 74, caput da Lei nº. 14.133/2021, a favor da empresa MABELE VEICULOS ESPECIAIS LTDA, inscrita no CNPJ 35.457.127/0001-19, no tocante a aquisição de um veículo tipo furgão com carroceria em aço e original de fábrica, de teto alto, zero km, adaptado para ambulância padrão SAMU 192, com capacidade volumétrica não inferior a 10 (dez) metros cúbicos no total, com porta lateral com recursos recebido pela PORTARIA 7809/2025 E EMENDA PARLAMENTAR Nº 33320004.
O valor total depreendido com a formalização de parceria será de R$ 322.072,52 (trezentos e vinte e dois mil e setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).

Face ao disposto no Artigo 72 da Lei nº. 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Terra Boa/PR, 12 de fevereiro de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:E4EBE9D2

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 5/2026

Licitação Modalidade: **Pregão No 5/2026**

Registro de Preço para uma eventual Contratação de empresa pessoa jurídica para aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis) em atendimento as unidades desta Prefeitura Municipal, COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) RONCOLETA & ROSSI LTDA - EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 01.328.696/0001-42 no valor total dos itens vencidos de R$ 910.641,91 (novecentos e dez mil, seiscentos e quarenta e um reais e noventa e um centavos).

2) ANTONIO CLAUDINEI SANSINI inscrito no CNPJ/CPF Nº 78.582.608/0001-69 no valor total dos itens vencidos de R$ 606.887,07 (seiscentos e seis mil, oitocentos e oitenta e sete reais e sete centavos).

3) 57.585.740 ANDRE RAFAEL SERVELLO inscrito no CNPJ/CPF Nº 57.585.740/0001-54 no valor total dos itens vencidos de R$ 235.161,55 (duzentos e trinta e cinco mil, cento e sessenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).

4) MERCADO ARMAZEM DA TERRA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 52.757.459/0001-38 no valor total dos itens vencidos de R$ 124.162,48 (cento e vinte e quatro mil, cento e sessenta e dois reais e quarenta e oito centavos).

5) G M SERVELLO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 37.010.605/0001-73 no valor total dos itens vencidos de R$ 83.406,62 (oitenta e três mil, quatrocentos e seis reais e sessenta e dois centavos).

Terra Boa, 12 de fevereiro de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:09269630

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 146/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 20.01/2025, de 12 de novembro de 2025, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 01.01/2025,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR a partir de 13/02/2026 a Senhora **MARIA EDUARDA CANDIDO AGOSTINHO** portadora do CPF 073.284.109-73 para exercer o cargo efetivo de Auxiliar de Saúde Bucal, lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 12 de fevereiro de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:80A57768

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 4.252/2026

MUNICIPIO DE TERRA BOA
Estado do Paraná
Exercício: 2026
Decreto nº 4252/2026 de 11/02/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1839/2025 de 05/11/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 249.813,13 (duzentos e quarenta e nove mil oitocentos e treze reais e treze centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Administração Geral	
03.001.00.000.0000.0.000.		Chefia de Gabinete	
03.001.04.122.0002.2.010.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
1500 - 3.3.90.47.00.00	3000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.500,00
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.301.0007.2.114.		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
1504 - 3.3.90.93.00.00	3846	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	313,13
11.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Assistência Social	
11.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Assistência Social	
11.002.08.245.0003.2.082.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO	
1496 - 3.3.90.30.00.00	3829	MATERIAL DE CONSUMO	44.000,00
11.003.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
11.003.08.243.0003.2.113.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E ATIVIDADES PARA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE	
1501 - 3.3.90.30.00.00	32934	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
1502 - 3.3.90.39.00.00	3900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	41.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Obras e Edificações	
12.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Obras	
12.002.17.512.0012.2.105.		MANUTENÇÃO DAS GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS	
1503 - 3.3.90.30.00.00	3000	MATERIAL DE CONSUMO	62.000,00
		Total Suplementação:	**249.813,13**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 11 de fevereiro de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:DEA20734

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 4.253/2026

MUNICIPIO DE TERRA BOA
Estado do Paraná
Exercício: 2026
Decreto nº 4253/2026 de 11/02/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1839/2025 de 05/11/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 3,69 (três reais e sessenta e nove centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.301.0007.2.114.		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
1505 - 3.3.90.93.00.00	846	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3,69
		Total Suplementação:	**3,69**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.3.2.1.01.11.44.00000000	Fonte: 846	3,69
	Total da Receita:	**3,69**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 11 de fevereiro de 2026.

VALTER PERES	***LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:7472FE54

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO: Nº01/2026

SÚMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Terra Rica, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere Lei nº40/2011 de 22/09/2011.

Considerando a deliberação da plenária realizada em 12/02/2026

RESOLVE:

Artigo 1º- Aprovar a reprogramação dos saldos referente ao ano de 2026, conforme abaixo relacionado:

FEDERAL – BLOCOS DE FINANCIAMENTOS

Proteção Social Básica: R$39.694,35
Proteção Social Especial- Casa Lar: R$16.055,29
Programa Bolsa Família - Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD/PBF: R$76.644,75
Pro Cad Suas:R$12.513,19;
ESTADUAL– BLOCOS DE FINANCIAMENTOS

FEAS
Piso único de Assistência Social-PAS:R$36.820,16
Incentivo Estruturação CRAS:R$3.198,75
Construção do CRAS:R$121.656,58
FIA
Medidas Socioeducativas LA E PSC: R$3.484,77
Fortalecimento da política estadual criança e adolescente R$416.280,65
Construção de creches -programa infância feliz:R$627.091,17
FIPAR
Incentivo Projeto Viaja Mais 60 - Fase II:R$28.341,55
Incentivo Maia Paraná :R$1.460,28
Incentivo Cuida Mais Paraná - Envelhecimento Ativo - Investimento. Del. 049/2025:R$40.000,00
COEDE
Incentivo para Fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência:R$8.338,66
Incentivo para Fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência - delib.005/2025:R$26.175,28
IMPOSTO RENDA

Fundo Municipal Direitos da Criança e do Adolescente: R$33.100,91
Fundo Municipal Direitos Pessoa Idosa:R$40.806,61
EMENDA PARLAMENTAR
Estruturação CEMA:R$65.719,27
Melhoria qualidade de vida idoso :R$404.235,21

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Sala de Sessões, 12 de fevereiro de 2026

KATIELLI APARECIDA FERREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria da Conceição Dos Santos Borges
Código Identificador:B667CEE5

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO

Resolução nº02/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere Lei nº40/2011 de 22/09/2011.
Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 12 de fevereiro de 2026.

RESOLVE:

Artigo 1º- Aprovar a Prestação de Contas referentes ao FMAS no período de outubro a dezembro de 2025, no valor total de R$553.895,65 (quinhentos cinquenta três mil, oitocentos noventa cinco reais e sessenta cinco centavos) e no Gabinete Secretario de Assistência Social, no valor total de R$266.257,83 (duzentos sessenta seis mil, duzentos cinquenta sete reais e oitenta três centavos)
Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.
.

Sala de Sessões, 12 de fevereiro de 2026

KATIELLI APARECIDA FERREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria da Conceição Dos Santos Borges
Código Identificador:57A8F3BE

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO

Resolução nº03/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere Lei nº40/2011 de 22/09/2011.
Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 12 de fevereiro de 2026.

RESOLVE:

Artigo 1º- Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social para o ano de 2026.

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Sala de Sessões, 12 de fevereiro de 2026

KATIELLI APARECIDA FERREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria da Conceição Dos Santos Borges
Código Identificador:43B3BF3C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 448/2024

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **ECO SUL BRASIL CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ 05.939.484/0001-52** com endereço na RUA BELA VISTA, 950 - CEP: 87706630 - BAIRRO: CHÁCARAS JARAGUÁ, neste ato representada por WELLINGTON DE MELO VOLPATO ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 024.177.069-62, com domicilio na AV. PRES. TANCREDO NEVES, 137 - CEP: 87709180 - BAIRRO: JD. OURO BRANCO, a seguir denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 14.133/21, expediu Edital de Licitação na Modalidade Concorrência 15/2024, objetivando a **Pavimentação via de acesso e estacionamento cemitério.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, ficou o contrato acima identificado, com seu prazo de vigência prorrogado até o dia 30/04/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 448/2024 de 19/12/2024.

Terra Rica-Pr, 11/02/2026.

AGNALDO DE SOUZA COSTA	*WELLINGTON DE MELO VOLPATO*
Prefeito Municipal	Eco Sul Brasil Construtora EIRELI

Testemunhas:

_____
Nome:

_____
Nome:

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:23A4E39C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 283/2024

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **KURICA AMBIENTAL S/A, CNPJ 07.706.588/0002-23** com endereço na Rodovia Celso Garcia Cid, 12633 Gleba Cafezal, Londrina – PR CEP: 86044-290, neste ato representada por MARCELLO ALMEIDA DE OLIVEIRA, ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 360.646.539-49, a seguir denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 14.133/21, expediu Edital de Licitação na Modalidade Pregão 70/2024, objetivando a **Contratação de empresa especializada em transporte e destinação final de resíduos sólidos urbano para aterro sanitário licenciado.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, ficou o contrato acima identificado, com seu prazo de vigência prorrogado a partir de seu vencimento, por mais **06 meses**, ou seja, até o dia 18/08/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica aditivado ao contrato o valor de R$ 714.909,00 (Setecentos e quatorze mil, novecentos e nove reais). Conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001	1	TRANSBORDO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS Transbordo, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbano incluindo o fornecimento de caçamba de pelo menos 27m³ e remoção no transbordo municipal.	T	1.950,00	366,62	714.909,00

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 283/2024 de 19/08/2024.
Terra Rica-Pr, 11/02/2026.

MARCELLO ALMEIDA DE OLIVEIRA	*AGNALDO DE SOUZA COSTA*
Kurica Ambiental S/A	Prefeito Municipal

Testemunhas:

_____ _____
Nome: Nome:

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:865C9EE9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA.

Aviso De Licitação

Destinada exclusivamente para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais

Edital de Pregão Nº. 6/2026.
Processo nº 16/2026

OBJETO: Registro de preço para câmara de ar e protetor, destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 02/03/2026.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.
Terra Rica, 12/02/2026.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:083D03CF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA.

Aviso De Licitação
Edital de Pregão ELETRONICO Nº. 3/2026.
Processo nº 10/2026

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de utensílios domésticos, eletro portáteis, e
eletrodomésticos destinados a atender às necessidades dos setores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde do município de Terra Rica - PR., destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 14:00min do dia 02/03/2026.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.
Terra Rica, 12/02/2026.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:5E7D050F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DECRETO Nº 052/2026

SÚMULA: ANULA LICITAÇÃO MODALIDADE Processo dispensa N° 04/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica **ANULADO** o processo licitatório modalidade Processo dispensa N° 04/2026 de 03/02/2026, que tinha por objeto a **Contratação de serviço especializado de locação de central PABX para atender as necessidades do Hospital Municipal Cristo Redentor.**

Art. 2º. – A presente anulação decorre de manifestação da Assessoria Jurídica, que identificou diversas falhas e inconsistências no instrumento convocatório, aptas a comprometer sua regularidade e, sobretudo, a restringir a competitividade do certame. Verificou-se que tais vícios impactam diretamente a ampla participação dos interessados e a observância dos princípios que regem as contratações públicas, tornando inviável o prosseguimento do feito. Diante disso, opta-se pela anulação do presente processo, a fim de que sejam promovidas as devidas correções e republicado o edital em conformidade com a legislação vigente.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica 12/02/2026 (doze dias de Fevereiro de 2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:4877CCA2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 30/2026

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Liberdade, 929, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

DE OUTRO LADO: POLPA BRASIL DESIDRATADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **03.097.354/0001-94**.

DOMICÍLIO: RODOVIA AIRTON SENA DA SILVA, SN - CEP: 89580000 - BAIRRO: SÃO MIGUEL, Fraiburgo/SC.

OBJETO: Registro de preço para alimentos secos, Pregão N° 149/2025, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 10/02/2026.

VALOR TOTAL: R$ **2.964,00 (Dois Mil, Novecentos e Sessenta e Quatro Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, dez dias de fevereiro de 2026

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA

Polpa Brasil Desidratados LTDA
PAULO ANTONIO LACOWICZ

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:6C64C921

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO N° 051/2026

DECRETO Nº 051/2026

SÚMULA: NOMEIA PESSOAL APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

D E C R E T A:

Artigo 1º. - Fica Nomeada a candidata abaixo relacionada, aprovada no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS nº 002/2025**, para o cargo temporário de **ASSISTENTE SOCIAL - PSS**, aberto pelo **Edital nº. 010/2025**, **publicado em 02/05/2025**, nos termos do contrato firmado entre as partes sob égide da Lei Municipal nº. 026/2025, de 10/04/2025, para assumir seu cargo a partir de **12 de Fevereiro de 2026**, como segue:

NOME	CLASSIF.
LUCIANE DE SOUZA	3º

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS. (12/02/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Roberto Perico
Código Identificador:38413EF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 053/2026

DECRETO Nº 053/2026

SÚMULA: NOMEIA A SRA. RAYSA MONALIZA MORAES SILVA, PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica **NOMEADA** a Sra**. RAYSA MONALIZA MORAES SILVA NASCIMENTO**, para ocupar o cargo em comissão de **ASSESSORA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, a partir do dia 09 de Fevereiro de 2026.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de Fevereiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS. (12/02/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Roberto Perico
Código Identificador:E1958F33

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EDITAL N° 012/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, de acordo com o anexo I, para o cargo de **MÉDICO, MÉDICO PLANTONISTA,** selecionados por ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025, devidamente homologado através do Edital nº 005/2026, de 20/01/2026.

O candidato convocado terá o prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de publicação deste Edital, para apresentar à Divisão de Recursos Humanos do Município, os seguintes documentos:

Exames realizados em serviços públicos ou privados de saúde: *(somente serão válidos exames realizados após a data da convocação).*

Raio-X de Tórax (*com laudo*);
Hemograma;
Glicemia;
Hepatite B.

Documentos pessoais: *(cópia simples e original ou cópia autenticada)*

Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade (*quando exigido para o cargo, conforme o Edital);*
Carteira de Identidade;
Certidão de nascimento ou casamento;
Certidão de nascimento de filho(s) de até 21 anos, ou maior, se incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho, ou filho de até 24 anos, se universitário ou cursando escola técnica de 2º grau;
Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal;
Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº do PIS/PASEP, *(se possuir)*;
Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS *(original)*;
Comprovante de endereço atual;
Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
Título de Eleitor;

Declarações/Certidões: (*cópia simples e original ou cópia autenticada ou, se gerados por via eletrônica, devem possuir mecanismo de autenticação)*

Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: *www.tse.jus.br*, expedida nos últimos 30 *(trinta)* dias;

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, da Justiça Estadual *(Fórum da Comarca)*, em que o candidato resida nos últimos 05 *(cinco)* anos, impressa a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração;

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Justiça Federal, disponível no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa;

Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 *(cinco)* anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento e de não parentesco com os membros de Comissão Organizadora *(Anexo III)*;

Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas *(Anexo II);*

Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 *(cinco)* anos *(Anexo III);*

01 (uma) foto 3 x 4 recente;

Aos candidatos convocados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37, da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:

h.1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;
h.2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
h.3. Carga horária do outro vínculo;
h.4. Horário de trabalho do outro vínculo;
h.5. Remuneração do outro vínculo

Documentos comprobatórios de escolaridade ou formação obrigatória, conforme requisitos de contratação;

Títulos, diplomas e certificados informados na inscrição, utilizados para o cômputo da pontuação;

Documentos informados na inscrição que comprovem tempo de experiência, utilizados para o cômputo da pontuação;

Após apresentação de todos os documentos acima descritos dentro do prazo legal e, após devidamente conferidos, o candidato apto ao prosseguimento da contratação será encaminhamento ao médico credenciado pelo município para realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional, que dar-se-á após prévio agendamento.

Após a realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional, o candidato deverá encaminhar o resultado à Divisão de Recursos Humanos do município onde, caso apto, será confeccionado o devido decreto de nomeação do mesmo.

Se o candidato convocado não puder assumir o cargo ou manifestar desinteresse pelo mesmo, deverá procurar a Divisão de Recursos Humanos do Município para assinar a competente Declaração de Desistência.

A desobediência ou o não comparecimento do candidato convocado dentro do prazo estabelecido neste edital autoriza o município a convocar o candidato seguinte na ordem de classificação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos doze dias do mês Fevereiro do ano de dois mil e vinte seis (12/02/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025

MÉDICO	
Nome	**Classificação**
FABIO LEONARDO CARVALHO COSTA FERNANDES	04º

MÉDICO PLANTONISTA	
Nome	**Classificação**
ADRIELI ACASSIA DEUTREJO	11º

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025
DECLARAÇÃO DE ACÚMULO/NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, _____, portador (a) do RG n. _____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, DECLARO que:
( ) **NÃO ACUMULO** de cargo, emprego ou função pública, nos termos dos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, bem como de que não recebo proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o cargo em que tomará posse.

( ) **EXERÇO** o(s) cargo(s) público(s), função(es) ou emprego(s) constitucionalmente admitidas abaixo:
Órgão ou Empresa: _____.
Natureza Jurídica (cargo, emprego, aposentadoria...): _____.
Cargo _____, remuneração _____.
Jornada de trabalho semanal é de _____ horas, nos horários: _____.
Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas abaixo transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui empossado.

ART. 37 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL
• XVI - "É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários:
I. a de dois cargos de professor;
II. a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
III. a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;"
• § 10 - É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos art. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração."
CÓDIGO PENAL - DECRETO LEI 2848/40:
Art. 299 Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Terra Rica-PR, _____ de _____ de 20_____.

_____
Declarante

ANEXO III
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO,
DE REGULARIDADE DISCIPLINAR E DE RESIDÊNCIA
Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____,DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da lei:
QueNÃO POSSUO VÍNCULO FAMILIAR(cônjuge, companheiro(a), parentesco consanguíneo ou por afinidade, até o terceiro grau) comQUALQUER MEMBRO DA COMISSÃO ORGANIZADORA do Processo Seletivo
QueNÃO FUI DEMITIDO(A)do serviço públicoFederal, Estadual, Distrital ou Municipalnos últimos 05 (cinco) anos, em decorrência de aplicação de pena disciplinar, nemPERDI O CARGOem razão de ordem judicial transitada em julgado, a ser cumprida ou em cumprimento.

• Relaciono abaixo todos osMunicípiose seus respectivosEstadosondeRESIDInos últimos 05 (cinco) anos:

Município:_____,Estado:_____;
Município:_____,Estado:_____;

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade desta declaração implicará naIMEDIATA DESCLASSIFICAÇÃOdo processo seletivo, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

Local, _____ de _____ de _____.

_____
(Assinatura do (a) candidato (a))

Publicado por:
Jose Roberto Perico
Código Identificador:C2780B1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA N° 118/2026

PORTARIA Nº 118/2026

SÚMULA: NOMEIA OS MEMBROS DO COMITÊ MUNICIPAL DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E DE PROTEÇÃO SOCIAL DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA DE TERRA RICA/PR – DECRETO MUNICIPAL Nº 032/2024.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Nomeiam-se, por meio deste, os membros do Comitê Municipal de Gestão colegiada da rede de cuidado e de proteção social das crianças e dos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência de Terra Rica/PR, nos termos do Decreto Municipal nº 032/2024:

Membro	*Órgão/Entidade Representado(a)*
NÁDIA JASER MUHAMMAD SHIHADEH	Secretaria Municipal de Asistencia Social
ELISÂNGELA DE SOUZA GUINDA RAMOS	Secretaria Municipal de Asistencia Social
NOEMI OLIVEIRA DA COSTA	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
JOSE ROBERTO PERICO	Controladoria Interna Municipal
MATHEUS APORTA PESSOA	Procuradoria Jurídica Municipal
LALINE ELISSA ROMANO MATSUGUMA	Secretaria Municipal de Saúde
SILVANA MARÇAL	Colégio Estadual Santo Inácio de Loyola
MARA LÚCIA TERCIOTI PRADO	Conselho Tutelar
ANA CLARA TOZZI LIU	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
DAIANE APARECIDA MACHADO DOS SANTOS	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DOZE DIAS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (12/02/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Roberto Perico
Código Identificador:44D43780

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 17141/2026

PORTARIA N° 17141/2026

PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Ivan Reis da Silva, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica, e tendo em vista o Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e Lei Municipal nº 1.776, de 22 de outubro de 2019,

RESOLVE:
Art. 1º Designar os membros da Comissão Processante Permanente para Apuração e Aplicação de Medidas de Responsabilização de Pessoas Jurídicas pela Prática de atos lesivos contra a Administração Pública Municipal Direta e Indireta – PAAR, instituída pela Portaria nº 16616/2025, de 26/03/2025, publicada no Diário Oficial do Município em 27/03/2025, para apuração de eventuais responsabilidades administrativas, no prazo de 30 dias, os fatos de que trata o Processo n° 04/2026 em desfavor da empresa VIDRAÇARIA COMETA LTDA, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:A43C76A6

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO ANEXO I - CONCURSO N° 001/2026

RETIFICAÇÃO - ANEXO I - REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS CONCURSO PÚBLICO N° 01/2026

O Prefeito do Município de Terra Roxa – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, e em atendimento a Lei n. 2202/2025, que altera o artigo 2° e os anexos I e II, todos da Lei n.º 1.582, de 22 de dezembro de 2017, para criar novos cargos no quadro permanente do grupo ocupacional do magistério do Município de Terra Roxa, bem como para ampliar o número de vagas dos cargos de professor de educação física e professor, e dá outras providências, **TORNA PÚBLICO** a **RETIFICAÇÃO DO ANEXO I – REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**, **exclusivamente para os requisitos do cargo de Professor**, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

NÍVEL SUPERIOR
CARGO DE NÍVEL SUPERIOR
CARGO: PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)
Requisitos: Formação em nível Superior em Curso de Licenciatura Plena ou Curso Normal Superior, admitida como formação mínima a obtida em nível médio, na modalidade normal (Magistério).

LEIA – SE:

NÍVEL SUPERIOR
CARGO DE NÍVEL SUPERIOR
CARGO: PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)
Requisitos: Formação em nível superior em curso deLicenciatura Plena em Pedagogia ou CursoNormal Superior, admitida como formaçãomínima a obtida em nível Médio, namodalidade Normal.

Em razão de **erro material no que tange ao ano, agora corrigido**, a RETIFICAÇÃO REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES CARGO PROFESSOR, publicada em 06/02/2026**, fica sem efeito**, **valendo o presente Edital**.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Roxa, 12 de fevereiro de2026.

Registre-se e Publique-se.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
Assinado Digitalment

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:D3E9B002

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 14.133/21, torna público **a realização no dia 04/03/2026, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Concorrência Eletrônica nº 002/2026, que tem como objeto a **Execução De Obra De Pavimentação Asfáltica (Cbuq), Drenagem Pluvial E Sinalização Viária Para Prolongamento Da Avenida Presidente Castelo Branco – Km 75 + 149,24m (Saída Para Guaíra), Vinculada Ao Convênio Nº 01/2025-Deil/Defil Da Secretaria De Estado De Infraestrutura E Logística,** no valor máximo de R$ 3.019.406,07 (três milhões, dezenove mil, quatrocentos e seis reais e sete centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa - PR, 12 de Fevereiro de 2026.

DEVANIR REIS DA SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:78C8C792

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 14.133/21, torna público **a realização no dia 05/03/2026, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 009/2026, que tem como objeto a **Aquisição De 01 (Um) Veículo Utilitário, Tipo Sedan, Novo, Para Atender As Necessidades Da Secretaria Municipal De Desenvolvimento Economico E Emprego Do Município De Terra Roxa/Pr, Conforme Plano De Trabalho Vinculado Ao Convênio N° 1985/2025-Secid,** no valor máximo de R$ 136.380,00 (centro e trinta e seis mil, trezentos e oitenta reais), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa - PR, 12 de Fevereiro de 2026.

JOSIANE DA ROCHA DE ASSIS
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:DACA38EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2026

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2026 DO CONTRATO Nº 330/2025, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2025, CONCORRÊNCIAELETRÔNICO Nº 2/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: RM ENGENHARIA E COMERCIO LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM BARRAÇÃO INDUSTRIAL PRÉ-MOLDADO COM FECHAMENTO EM ALVENARIA E COBERTURA METÁLICA, ABRANGENDO UM TOTAL DE 524,00 M2 DE ÁREA, CONFORME PROJETOS DE ENGENHARIA E SUAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS..

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO PARA O DIA 13/06/2026 E VIGÊNCIA PERMANECE PARA O DIA 18/07/2026 COM FULCRO NO ART.111, DA LEI 14133/21.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: RM ENGENHARIA E COMERCIO LTDA.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:5EC7BFCB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022 – EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 121

O Prefeito do Município de TIJUCAS DO SUL – PR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal em vigor e em conformidade com o Edital n° 08/2023**, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS/HABILITADOS**, para o provimento de cargos públicos do quadro permanente do Município, conforme resultado final homologado, devidamente publicado no sítio www.diariomunicipal.com.br/amp.

1. Lista de Convocação

NOME	INSC.	CARGO	CLASSIF.
JOSÉ ODIRLEI ROSÁRIO ROCHA	203739	MOTORISTA D	21º

2. Apresentação de documentos e prazo

2.1 Os candidatos convocados deverão comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da presente publicação, à Diretoria de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal, sito à Rua XV de Novembro, 1458, Centro, Tijucas do Sul – PR.
2.2 Os candidatos serão atendidos por ordem de chegada.
2.3 O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará a perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.
2.4 O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo fixado no caput deste artigo poderá solicitar, por escrito, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, onde aguardará vaga.
a) Documento de Identidade, com foto, original e cópia;

b) Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino, original e cópia;
c) C.P.F., original e cópia;
d) Carteira de habilitação, se for o caso, original e cópia, para os cargos de Motorista deve ter a inscrição de EAR e curso conforme área de atuação;
e) Carteira de Trabalho e Previdência Social e cartão do PIS/PASEP, originais e cópias;
f) Certidão de nascimento ou casamento, original e cópia;
g) Título de Eleitor e comprovante da última votação, originais e cópias;
h) 01 foto 3x4 recente;
i) Comprovante de escolaridade e/ou habilitação exigida para o cargo;
j) Registro no órgão fiscalizador do exercício profissional e declaração de quitação de débitos do órgão de classe específico na área, originais e cópias, se quando for o caso;
k) Comprovante de residência, original e cópia;
l) Certidão de Nascimento e C.P.F. dos filhos até 18 anos de idade, originais e cópias;
m) Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual, onde o candidato
residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
n) Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal, onde o candidato
residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
o) Declaração de Bens e Valores que constitui o patrimônio (MODELO – ANEXO I) ou o comprovante daúltima Declaração Imposto de Renda;
p) Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos previstos em lei, declaração do outro órgão público em que o servidor já esteja vinculado indicando a jornada/escala de trabalho; (MODELO – ANEXO II);
q) Declaração de não demissão do serviço público; ((MODELO – ANEXO III);
r) Exames médicos complementares, quando for o caso, para inspeção médica oficial.
Não sendo apresentados os documentos exigidos no edital de convocação, o candidato será sumariamente eliminado.
2.6 O não-cumprimento dos prazos, a não-apresentação da documentação prevista ou a não-comprovação do requisito para a nomeação no cargo especificado neste Edital impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Concurso e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.7 Sendo verificado, a qualquer tempo, falsidade documental, o candidato será eliminado do Concurso, com nulidade da classificação e dos seus efeitos decorrentes, sem prejuízos das sanções penais aplicáveis.

3.Da avaliação médica
3.1 Os candidatos convocados serão submetidos, antes da nomeação, a Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.
3.2 A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.
3.3 Exames complementares deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentados no prazo a ser definido pelo Município de Tijucas do Sul, cujas expensas correrão por conta do candidato convocado.
3.4 A falta da apresentação dos exames mencionados no Item anterior caracterizará desistência do candidato.

4. Da perda dos direitos da nomeação
4.1 O candidato que não atender a convocação ou manifestar desinteresse na sua nomeação será eliminado do concurso, decaindo do direito à respectiva vaga.

5. Final de lista
5.1 O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo fixado acima pode
solicitar, dentro deste prazo, por escrito, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, aguardando nova convocação.

Tijucas do Sul, 13 de fevereiro de 2026

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:6AC1A547

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6072, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

Designa DANILO JOSE DOS SANTOS para responder cumulativamente pelo cargo de Secretário Municipal de Educação.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Designa **DANILO JOSE DOS SANTOS**, portador da cédula de identidade com R.G. nº 8.436.670-6/SSP/PR, para responder cumulativamente pelo cargo de Secretário Municipal de Educação, símbolo SC, sem percepção de subsídio.

Art. 2º O senhorDanilo José dos Santos exercerá o cargo de Secretário Municipal de Educação cumulativamente com o de Professor, conforme Decreto nº 4840, de 16 de fevereiro de 2024, e receberá os subsídios exclusivamente do cargo de Professor.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 12 de fevereiro de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:B4B1B1C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 28, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

Autoriza a abertura e designa Comissão Especial de Organização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Fica autorizada a abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026 e designada a Comissão Especial de Organização e Acompanhamento:

Presidente:
Danilo José dos Santos, Professor, portador da cédula de identidade com R.G. n° 8.436.670-6/SSP/PR.
Membros:
José Adilson da Silva, Professor, portador da cédula de identidade com R.G. n° 10.711.628-1/SSP/PR.
Rafaela Padilha de Paula, Analista de Recursos Humanos, portadora da cédula de identidade com C.I.N. n° 055.***.***-85/SSP/PR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 13 de fevereiro de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:538EBDF4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
PORTARIA N° 06, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

PORTARIA N° 06, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

Concede pensão por Morte

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul – TIJUCAS DO SUL PREV, por sua representante legal, no uso de suas atribuições legais, em especial o Art. 13-C, V, da Lei nº 289/2012 e considerando o processo de pensão por morte,
RESOLVE:
Art. 1° Fica concedida, a partir de 08 de dezembro de 2025, pensão a que faz jus Maria Jose de Paula (viúva/companheira), com a cota de 100%, no valor mensal de R$ 2.221,75(dois mil duzentos e vinte e um reais e setenta e cinco centavos), vitalícia, pelos direitos adquiridos, respectivamente, do ex-servidor Ibraim de Paula, falecido em 08 de dezembro de 2025, nos termos do Art. 40, § 7°, inciso II e § 8°, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003.
Art. 2° O benefício será reajustado na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social, sem direito à paridade.
Art. 3º A Revisão da Pensão dar-se-á na forma da legislação específica.
Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **08 de dezembro de 2025.**
Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

TIJUCAS DO SUL PREV, Estado do Paraná, em 12 de fevereiro de 2026.

CASSIANE DA SILVA OLIVEIRA
Diretora Presidente

Publicado por:
Anderson Sato
Código Identificador:039AD551

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
RESOLUÇÃO N° 01, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

Aprova e dá publicidade ao Regimento Interno do Conselho Deliberativo do TIJUCAS DO SUL - PREV.

REGIMENTO INTERNO

CONSIDERANDO a publicação da Lei nº 289, de 23 de março de 2012 que Dispôs sobre Regime Próprio de Previdência Social - RPPS no Município de Tijucas do Sul e sobre a entidade de previdência, que criou e estruturou a Autarquia Previdenciária denominada TIJUCAS DO SUL – PREV e deu outras providências;
CONSIDERANDO que a estrutura de governança do TIJUCAS DO SUL – PREV prevê a existência e a composição do Conselho Deliberativo, órgão colegiado responsável pela definição das políticas gerais da Autarquia Previdenciária; e
CONSIDERANDO a aprovação do Regimento Interno do Conselho Deliberativo por deliberação de seus membros na reunião ordinária realizada no dia 25 de maio de 2017,
O CONSELHO DELIBERATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Nº 289, de 23 de março de 2012, resolve:
Art. 1º Fica aprovado e publicado o Regimento Interno do Conselho Deliberativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Tijucas do Sul – TIJUCAS DO SUL – PREV.

CAPÍTULO I
NATUREZA E FINALIDADE

Art. 2º Este Regimento Interno regulamenta a composição, as atribuições e o funcionamento do Conselho Deliberativo, órgão máximo da estrutura de governança, responsável pela definição da política geral e pelo estabelecimento de diretrizes e normas gerais de organização, operação, aprovar planos de custeio e de benefícios, fiscalizar atos da Diretoria Executiva e atuar como instância recursal final administrativa do TIJUCAS DO SUL – PREV, do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Tijucas do Sul, criada pela Lei nº 289, de 23 de março de 2012.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º O Conselho Deliberativo será composto por 8 (oito) membros titulares e 8 (oito) suplentes, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, a seguir descritos:

I - 02 (dois) representante titulares, e 02 (dois) suplente do Poder Executivo Municipal;

II - 01 (um) representante titular e 1 (um) suplente do Poder Legislativo Municipal;

III - 01 (um) representante titular e 1 (um) suplente da Associação dos Servidores Públicos do Município;

III - 04 (quatro) representantes titulares e 4 (quatro) suplente dos segurados efetivos, ativos e inativos, do Instituto de Previdência, eleitos.

§ 1º Os membros titulares e suplentes do Conselho Deliberativo representantes dos Poderes Executivo e Legislativo e da Associação serão indicados pelo Prefeito Municipal, Mesa da Câmara, e Diretoria, respectivamente e, deverão, obrigatoriamente, fazer parte do quadro de servidores efetivos do Município.
§ 2º Os 04 (quatro) membros titulares e suplentes restantes serão eleitos por voto secreto e direto, pelos segurados ativos e inativos, através de competente processo eleitoral previamente divulgado, através de regulamento próprio, elaborado pela Diretoria em exercício, sendo que todos os servidores segurados do RPPS poderão candidatar-se, desde que cumpridos os requisitos exigidos em lei.
§ 3º A regulamentação do pleito eleitoral, bem como os critérios para a habilitação dos postulantes, será divulgada até no mínimo 30 (trinta) dias antes das eleições através de Resolução.
I - Serão escolhidos os 04 (quatro) candidatos mais votados para preencherem os cargos de titulares e, posteriormente 04 (quatro) candidatos, dentre os remanescentes mais votados, para figurarem como suplentes.
II - Na hipótese de não existir candidatos suficientes para preenchimento dos cargos eletivos, estes serão indicados pelo Instituto de Previdência, por meio do Conselho Deliberativo em exercício.
§ 4º Os membros do Conselho Deliberativo e o Diretor Executivo não serão destituíveis*ad nutum*, somente podendo ser afastados de suas funções depois de julgados em processo administrativo culpados por falta grave ou infração punível com demissão, ou em caso de vacância, assim entendida a ausência não justificada em três reuniões consecutivas ou em quatro intercaladas no mesmo ano.
§ 5º Os membros titulares e respectivos suplentes, antes da posse, deverão apresentar certidões negativas de ações e protestos nos últimos 5 (cinco) anos, expedidas pelos cartórios do Cível, Criminal e Protestos todos da Comarca em que residam, além da declaração de bens atualizada e cópia da declaração de rendas - pessoa física do exercício financeiro imediatamente anterior à posse.
§ 6º A Diretoria do Conselho Deliberativo será composta por 03 (três) membros titulares sendo: Presidente, Vice-Presidente e Secretário.
I - A Diretoria será eleita dentre os membros do Conselho Deliberativo, podendo concorrer ao cargo de Presidente apenas os Conselheiros eleitos.
§ 7º O Presidente, em seus afastamentos legais, ausências e impedimentos será substituído pelo vice-presidente e secretário do

Conselho de Administração, nesta ordem, sem qualquer acréscimo remuneratório.
§ 8° O Secretário, em seus afastamentos legais, ausências e impedimentos será substituído, pelo vice-presidente, sem qualquer acréscimo remuneratório.
§ 9º Nas ausências ou impedimentos legais dos membros titulares, estes serão substituídos pelos suplentes.
§ 10º Os membros do Conselho Deliberativo serão pessoalmente responsáveis pelos atos lesivos que praticarem com dolo, desídia ou fraude, sujeitando-se às penalidades previstas na Lei Federal nº 9.717/98 e observando-se o disposto no art. 19, da Portaria nº 4992/99 do Ministério da Previdência e Assistência Social, Lei 10.028/2000, Lei 8.429/92 e legislações subsequentes.
§ 11 Deverá ser preenchido Formulário para Declaração de Bens (colocar em anexo) e ser entregue acompanhado da declaração de imposto de renda, se houver, nos seguintes momentos:
I - no ato de designação da função;
II - anualmente, em até 30 (trinta) dias corridos após a data limite para entrega da declaração anual de imposto de renda fixada pela Receita Federal do Brasil;
III - no momento em que deixar de exercer a função por quaisquer motivos.

CAPÍTULO III
SEÇÃO I- DA CERTIFICAÇÃO OBRIGATÓRIA DO PRÓ-GESTÃO

Art. 4º Entende-se como certificação profissional obrigatória para Membros deste Colegiado, aquela obtida mediante processo realizado por entidade certificadora reconhecida pela Secretaria de Regime Próprio e Complementar (SRPC) do Ministério da Previdência Social (MPS), sendo a seguinte:
para Membros do Conselho Deliberativo: CP RPPS CODEL I ou II.
Parágrafo único. Em caso de alteração na nomenclatura da certificação, será adotada a versão mais recente publicada pelo Ministério da Previdência Social (MPS), garantindo a compatibilidade com suas normas.
Art. 5º O Tijucas do Sul Prev, de acordo com os critérios estabelecidos neste Regimento Interno, custeará mediante recursos da Taxa de Administração, o pagamento da taxa de inscrição para realização do exame para a obtenção de certificação e habilitação e demais despesas que se apresentem necessárias para fins de atendimento aos parâmetros definidos pela Secretaria de Regime Próprio e Complementar (SRPC) do Ministério da Previdência Social (MPS), podendo custear capacitações relacionadas à obtenção das seguintes certificações:
I- certificação em nível básico;
II- renovação de mesmo nível;
III- elevação de nível.
Art. 6° Em caso de reprovação nos exames de certificação de que trata o art. 9º, fica autorizado o pagamento de dois reexames, ficando vedada a realização de novo pagamento de reexame em caso de perda de prazo para realização da prova pelo conselheiro.
Art. 7° O Tijucas do Sul - PREV, mediante recursos da Taxa de Administração, poderá custear capacitações, diárias, passagens e outras despesas aos membros do Conselho Deliberativo, desde que sejam relacionadas ou de interesse da Previdência Própria.
Art. 8° A liberação para participação dos(as) Conselheiros(as) em cursos de capacitação, eventos e demais assuntos relacionados ou de interesse do TijucasdoSul-PREV deverá ser, previamente, solicitada ao(a) Secretário(a) Municipal ou equivalente da Pasta de sua lotação, o qual autorizará ou não sua participação.

CAPÍTULO IV
DO MANDATO

Art. 9º O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 04 (quatro) anos, permitida a recondução e reeleição.

CAPÍTULO V
DAS NORMAS DE CONDUTA ÉTICA DIRIGIDAS AOS MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 10º As normas previstas neste Capítulo reúnem um conjunto de diretrizes que deverão nortear o comportamento dos membros do Conselho Deliberativo do TIJUCAS DO SUL – PREV, permitindo a construção e a consolidação de suas atribuições legais, na direção da proteção e satisfação dos interesses dos segurados.

Seção I
Do relacionamento entre os membros do Conselho Deliberativo

Art. 11º O relacionamento interno entre os membros do Conselho Deliberativo do TIJUCAS DO SUL – PREV deverá pautar-se pelos seguintes padrões éticos para com os seus pares:
I - urbanidade;
II - respeito pelas diferenças de opinião;
III - decoro;
IV - transparência;
V - lealdade;
VI - confiança;
VII - atenção;
VIII - cortesia.
Seção II
Do Relacionamento entre o Conselho Deliberativo e os membros do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva
Art. 12º O relacionamento entre o Conselho Deliberativo do TIJUCAS DO SUL – PREV e os membros do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva deverá pautar-se pelos seguintes padrões éticos:
I - respeito absoluto e irrestrito pelas atribuições de competência de cada colegiado, definidas pela Lei nº 289, de 23 de março de 2012;
II - evitar quaisquer ingerências indevidas nas atividades dos demais colegiados;
III - urbanidade;
IV - respeito pelas diferenças de opinião;
V - decoro;
VI - transparência;
VII - lealdade;
VIII - confiança;
IX - atenção;
X - cortesia.

Seção III
Do relacionamento entre o Conselho Deliberativo e os Segurados

Art. 13º O relacionamento entre o Conselho Deliberativo do TIJUCAS DO SUL – PREV e os seus segurados deverá pautar-se pelos seguintes padrões éticos:
I - competência, responsabilidade e ponderação na tomada de decisões;
II - zelo pela qualidade dos serviços prestados;
III - adoção de comportamentos que espelhem seu comprometimento irrestrito com interesses do TIJUCAS DO SUL – PREV e de seus segurados.

CAPÍTULO VI
DA OBSERVÂNCIA DA LEGALIDADE

Art. 14º Caberá ao Conselho Deliberativo do TIJUCAS DO SUL – PREV, no desempenho de suas funções institucionais, zelar pelo cumprimento:
I - da Constituição Federal, notadamente o Capítulo que rege a Administração Pública;
II - das normas federais e municipais que regem os Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS;
III - das orientações dadas pelo Conselho Fiscal, através de seus pareceres;
IV - dos contratos, acordos, convênios ou instrumentos congêneres que tenham sido firmados com terceiros, desde que celebrados dentro da estrita legalidade.

CAPÍTULO VII
DA CONFIDENCIALIDADE

Art. 15° Sem embargo do cumprimento do Princípio da Publicidade insculpido no *caput* do artigo 37 da Constituição Federal, deverão ser

mantidas em sigilo quaisquer informações que, se divulgadas, possam acarretar prejuízos ao patrimônio e à imagem do TIJUCAS DO SUL – PREV.
Parágrafo único. A infração ao disposto no caput deste artigo poderá acarretar a aplicação da sanção de perda de mandato prevista no artigo anterior.

CAPÍTULO VIII
DA COMPETÊNCIA DO
CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 16. Compete ao Conselho Municipal de Previdência:
I - estabelecer diretrizes gerais e apreciar as decisões de políticas aplicáveis ao Regime Próprio de Previdência Social;
II - apreciar e aprovar, observando a legislação de regência, as diretrizes e regras relativas à aplicação dos recursos econômico-financeiros do Regime Próprio de Previdência Social, à política de benefícios e à adequação entre os planos de custeio e de benefícios;
III - deliberar sobre a alienação ou gravame de bens integrantes do patrimônio imobiliário do TIJUCAS DO SUL PREV;
IV - decidir sobre dações em pagamento, aceitação de doações e legados com encargos de que resultem compromisso econômico-financeiro para o TIJUCAS DO SUL PREV, na forma da Lei;
V - suplementar as competências e atribuições da Diretoria Executiva da entidade de previdência;
VI - acompanhar e avaliar a gestão previdenciária e a gestão econômica e financeira dos recursos previdenciários, bem como os ganhos sociais e desempenho dos programas aprovados;
VII - apreciar e aprovar, anualmente, os planos e programas de benefícios e custeio do Regime Próprio de Previdência Social;
VIII - apreciar e aprovar as propostas orçamentárias do Regime Próprio de Previdência Social;
IX - acompanhar e apreciar, mediante relatórios gerenciais por ele definidos, a execução dos planos, programas e orçamentos do Regime Próprio de Previdência Social;

X - acompanhar e fiscalizar a aplicação da legislação pertinente ao Regime Próprio de Previdência Social;
XI - aprovar a prestação de contas anual a ser remetida ao Tribunal de Contas;

XII - elaborar e aprovar seu regimento interno, da Entidade de Previdência, do Conselho Fiscal e suas alterações;
XIII - deliberar sobre a constituição de Fundo Financeiro de natureza previdenciária, na forma estabelecida no art. 249 da Constituição federal destinado ao financiamento do déficit previdenciário e demais investimentos.
XIV - deliberar sobre parcelamento de débitos;
XV - deliberar sobre os casos omissos no âmbito das regras aplicáveis ao Regime Próprio de Previdência Social.
XVI - eleger o presidente, o vice-presidente e o secretário;
XVII - zelar pelo cumprimento das normas constitucionais, legislação ordinária nacional e municipal;
XVIII - emitir parecer sobre a avaliação técnica e atuarial do Instituto;
XIX - fiscalizar os atos de gerenciamento do Diretor Executivo;
XX - assinar ajustes, convênios e contratos, através do seu Presidente, em conjunto com o Diretor Executivo.
§ 1º As resoluções aprovadas pelo Conselho Deliberativodeverão ser publicadas no órgão de publicações oficiais do Município.

§ 2º Os atos do Conselho Deliberativoserão expedidos na forma de Resoluções ou Orientações Normativas.
§ 3º Os órgãos governamentais deverão prestar toda e qualquer informação necessária ao adequado cumprimento das competências do Conselho Deliberativo, fornecendo, sempre que necessário, os estudos técnicos correspondentes.
Art. 17 Para realizar satisfatoriamente suas atividades, o Conselho Deliberativo pode solicitar, a qualquer tempo, a custo do TIJUCAS DO SUL – PREV, a elaboração de estudos e diagnósticos técnicos relativos a aspectos atuariais, jurídicos, financeiros e organizacionais, sempre que inerentes a assuntos de sua competência.
Art. 18 Incumbirá à administração municipal proporcionar ao Conselho Deliberativo os meios necessários ao exercício de suas competências.

CAPÍTULO IX
DA MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DA PREVIDÊNCIA – CONSELHO DELIBERATIVO E DE SEUS INTEGRANTES

Art. 19 O Conselho Deliberativo será dirigido pela Mesa Diretora, composta pelo Presidente, Vice-Presidente e pelo Secretário, que serão eleitos conforme o artigo 3º, § 6º, inciso I.
Seção I
Das Atribuições do Presidente do Conselho Deliberativo

Art. 20 Compete ao Presidente do Conselho Deliberativo:
I – supervisionar e coordenar as funções atribuídas aos conselheiros;
II – definir as matérias que serão objeto da pauta de votações do Conselho, bem como sua inversão, se necessário;
III – orientar os trabalhos, mantendo a ordem dos debates;
IV – solucionar as questões de ordem suscitadas nas reuniões;
V – convocar os conselheiros para as reuniões;
VI – abrir, prorrogar, suspender e encerrar as reuniões;
VII – apresentar, na primeira reunião ordinária do primeiro ano de mandato, o calendário das reuniões mensais ordinárias do ano, e, por ocasião da última reunião ordinária do ano, o calendário das reuniões mensais ordinárias do ano seguinte;
VII - verificar o quórum para as reuniões;
VIII - submeter às matérias de interesse do Conselho à discussão e votação;
IX - determinar a leitura da ata, expedientes, matérias em pauta e demais documentos;
X - representar o Conselho nas convocações oficiais;
XI - votar em todas as matérias juntamente com os demais membros do Conselho;
XII - anunciar o resultado das votações, decidindo-as em caso de empate;
XIII - assinar expedientes e atas;
XIV - conhecer as justificativas de ausência ou impedimentos dos conselheiros;
XV - destinar os expedientes da reunião;
XVI - fazer divulgar os atos de competência do Conselho;
XVII - solicitar ao TIJUCAS DO SUL – PREV os recursos e meios necessários à instalação e funcionamento do Conselho;
XVIII – requisitar informações que o Conselho Deliberativo necessitar;
XIX – solicitar estudos ou pareceres sobre matéria de interesse do Conselho Deliberativo, bem como a constituição de comissão de assessoramento ou grupo técnico para tratar de assunto específico;
XX – decidir sobre a inclusão de assuntos extra-pauta, considerando a relevância e a urgência do assunto.
XXI – dar conhecimento aos conselheiros das atividades desenvolvidas pela presidência, bem como da correspondência oficial recebida e expedida e outras matérias, atos ou fatos de interesse dos conselheiros;
XXII – acatar as decisões do Conselho e pugnar pela sua efetivação.
XXIII – encaminhamento de memorando à Diretora Presidente, relacionado aos Jetons de Presença.
Seção II
Das atribuições do Vice-Presidente do Conselho Deliberativo

Art. 21 Compete ao Vice-Presidente do Conselho Deliberativo:
I – substituir o(a) Presidente do Conselho Deliberativo nas suas ausências e impedimentos;
II – cumprir as atribuições delegadas pelo(a) Presidente, auxiliando no desempenho de suas funções;
III – exercer a função de Membro Titular com direito a voz e voto, tanto na qualidade de Vice-Presidente quanto de Presidente em Exercício, bem como voto de qualidade no caso de empate quanto substituir o(a) Presidente.

Seção III
Das Atribuições do Secretário do Conselho Deliberativo

Art. 22 Compete ao Secretário do Conselho Deliberativo:
I - registrar em livro próprio, a presença dos conselheiros nas sessões deliberativas;

II - proceder à leitura, por solicitação da Presidência, das matérias destinadas ao conhecimento e deliberação do Conselho;
III - redigir e lavrar as atas das reuniões do Conselho, para serem aprovadas na reunião subsequente, após sua leitura;
IV - auxiliar o Presidente na apuração das votações realizadas pelo Conselho;
V - manter em perfeita ordem os livros e demais documentos recebidos ou produzidos pelo Conselho;
VI - realizar outras tarefas que lhe sejam atribuídas pelo Presidente do Conselho.

Seção IV
Das Atribuições dos Membros do Conselho Deliberativo

Art. 23 Compete aos Conselheiros:
I - exercerem as funções e praticar todos os atos inerentes ao exercício das atribuições de competência de membros do Conselho Deliberativo;
II - comparecer às reuniões na data e horários previamente determinados;
III - dar ciência ao Presidente do Conselho, formalmente, e com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, de eventuais ausências ou impedimentos temporários de quaisquer dos Conselheiros;
IV - examinar as matérias que lhe forem atribuídas, manifestando-se formalmente sobre elas, preparando-se para participar das reuniões, por meio da leitura dos documentos referentes aos assuntos pautados que lhe forem enviados, capacitando-se para debater e votar as matérias em exame;
V - participar de todas as discussões e deliberações;
VI - apresentar proposições sobre matérias que sejam de interesse do TIJUCAS DO SUL – PREV, além de requerimentos, moções, questões de ordem, impugnações e retificações de ata, para deliberação do colegiado;
VII - votar as proposições submetidas à deliberação do Conselho Deliberativo.
VIII – zelar, em suas decisões, pelo fiel cumprimento e observância dos critérios e normas estabelecidos em lei e neste regimento.

Seção V
Das responsabilidades dos conselheiros

Art. 24 Os membros do Conselho Deliberativo serão solidariamente responsáveis pelos prejuízos ou danos aos quais derem causa, por ação ou omissão, decorrente do descumprimento das suas obrigações ou deveres impostos pela lei, regimento interno ou regulamentos.
Parágrafo único. A responsabilidade dos conselheiros do Conselho Deliberativo por sua ação ou omissão no cumprimento de seus deveres é solidária, mas dela se exime o membro dissidente que fizer consignar sua divergência em ata de reunião do Conselho Deliberativo.
Art. 25 Os membros do Conselho deliberativo, assim como seus parentes até 3º grau, não poderão efetuar operações de qualquer natureza com o TIJUCAS DOS SUL – PREV, excetuada as que resultarem da qualidade de segurado ou beneficiário.
Art. 26 São vedadas relações comerciais entre o TIJUCAS DO SUL – PREV e as sociedades comerciais ou civis, das quais participem os membros do Conselho Deliberativo, assim como seus empregados, na qualidade de diretor, gerente, cotista ou acionista majoritário, empregado ou procurador.
Art. 27. A inobservância das normas de conduta ética por parte dos membros do Conselho Deliberativo previstas neste regimento poderá acarretar a instauração de Processo Administrativo que poderá decretar a perda de mandato.
Parágrafo único. Caberá ao Conselho Deliberativo o encaminhamento á diretoria executiva para apuração dos fatos em Processo Administrativo a que se refere o *caput* deste artigo, garantindo a observância do Princípio da Ampla defesa e do contraditório.
Art. 28. O exercício da função de Conselheiro(a) previdenciário(a), titular e suplente, do Conselho Deliberativo será considerado serviço público efetivo e relevante.
§ 1º O exercício da função de Membro de Colegiado não desobriga os(as) servidores(as) investidos(as) na função de cumprirem as responsabilidades inerentes aos cargos que ocupam, nem interfere na relação de subordinação na estrutura hierárquica do órgão em que estão lotados.
§ 2º Os(as) servidores(as) investidos(as) na função de Conselheiros(as) previdenciários(as) permanecem na titularidade de seus cargos efetivos e em efetivo exercício para todos os fins, respeitando-se as demais disposições contidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e nos planos de carreira que lhes forem aplicáveis.
§ 3º A participação dos(as) Conselheiros(as) em reuniões ordinárias e extraordinárias, deverá ser previamente comunicada à chefia imediata.
§ 4º Os Membros do Conselho Deliberativo respondem, no que couber e na medida de sua participação, pelos atos comissivos e omissivos relativos ao TijucasdoSulPrev nas esferas administrativa, civil e criminal nos casos de dolo, culpa, desídia ou fraude.

Seção VI
Da perda do mandato de membro do Conselho Municipal de Previdência

Art. 29 Perderá o mandato o conselheiro que:
I - desligar-se do serviço público municipal local, salvo por motivo de aposentadoria, exceto na hipótese de ser representante dos inativos.
II - pela perda da condição de servidor público municipal;
III - por decisão de dois terços dos membros do Conselho Deliberativo, devidamente homologada em reunião ordinária, em procedimento que lhe assegure ampla defesa, nas hipóteses de:
a) desídia no cumprimento do mandato;
b) em virtude de sentença criminal condenatória, pela prática de crime doloso, transitada em julgado;
c) infração ao disposto na Lei federal n. 9.717, de 27 de novembro de 1998 e suas alterações;
d) por procedimento lesivo e omissão na defesa dos interesses do TIJUCAS DO SUL – PREV e de seus segurados;
e) deixar de cumprir injustificadamente as decisões do Conselho Deliberativo, retardá-las ou modificá-las sem autorização ou motivo justo;
f) desacato, insulto, agressão física ou moral a qualquer membro do Conselho Deliberativo, durante a reunião;
g) licença sem vencimentos;
h) licença por motivo de doença em pessoa da família cuja duração ultrapasse 120 (cento e vinte) dias;
i) licença para o serviço militar;
j) conduta inadequada ou incompatível com requisitos de ética e profissionalismo;
k) por comprovada prática de atos lesivos aos interesses do TijucasdoSulPrev;
l) evolução patrimonial pessoal incompatível com a remuneração percebida do serviço público, ressalvada a devida comprovação de outras fontes de renda.
IV- não comparecer a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, ou a 04 (quatro) alternadas no decorrer do ano civil, sem as devidas justificativas aceitas.
§ 1º A deliberação sobre aplicação de qualquer penalidade em razão das hipóteses previstas no inciso III, será precedida de parecer, emitido por uma comissão disciplinar especial, composta por três membros do Conselho Deliberativo, escolhida por voto da maioria absoluta dos seus membros, e nomeada pelo Presidente.
§2º Para emissão do parecer, a Comissão poderá instaurar inquérito administrativo, garantida ampla defesa, ouvindo o indiciado e testemunhas, e juntando documentos, requisitando certidões em repartições públicas e outras, enfim, praticando todas as medidas necessárias ao fiel cumprimento de suas atribuições.
§3º A comissão terá até 30 (trinta) dias para concluir os procedimentos e submeter à mesa diretora o seu parecer.
§4º Extinto o mandato do conselheiro, o presidente notificará imediatamente o suplente para substituí-lo.
§5º. Os suplentes dos servidores ativos ou inativos serão os imediatamente mais votados no processo eleitoral que elegeu os membros titulares.
Art. 30 A instauração de processo administrativo disciplinar para apuração de irregularidades implicará no afastamento do conselheiro até a conclusão dos trabalhos, que deverão ser encerrados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, admitida uma prorrogação por igual período, sem que decorra desta circunstância prorrogação ou

permanência no cargo além da data inicialmente prevista para término do mandato.
Art. 31 No caso de ser considerado vago o cargo de conselheiro, em decorrência de falecimento, renúncia ou ausência injustificada, e na hipótese do art. 29, de qualquer um dos conselheiros, o posto será preenchido, pelo prazo remanescente, pelos respectivos suplentes.

Seção VI
Das informações e recursos
Art. 32 O Conselho Deliberativo tomará conhecimento dos atos praticados pelo gestor do TIJUCAS DO SUL – PREV por meio de relatório ou exposições.
§1º O gestor do TIJUCAS DO SUL – PREV poderá participar das reuniões do Conselho Deliberativo para prestar esclarecimentos.
§2º O Conselho Deliberativo poderá convocar, quando a relevância do assunto assim o exigir, para participar de suas reuniões, servidores que trabalhem no RPPS e de outros órgãos governamentais, a fim de prestar esclarecimentos ou assessoramento, referente ao assunto a ser discutido.
Art. 33 O Conselho Deliberativo não terá estrutura administrativa e de pessoal própria, contando, para estas finalidades, com os recursos alocados à sua disposição pelo gestor do TIJUCAS DO SUL – PREV.

CAPÍTULO X
DO FUNCIONAMENTO DO
CONSELHO DELIBERATIVO

Seção I
Das Reuniões

Art. 34 O Conselho Deliberativo funcionará em reuniões:
I- ordinárias bimestrais, de acordo com o calendário anual previamente aprovado pelo Conselho Deliberativo, para apreciação de assuntos gerais e deliberações respeitantes à sua competência;
II- extraordinárias, quando por convocação para fim especial, desde que haja convocação prévia pelo Presidente do Conselho, por solicitação de, pelo menos, 03 (três) de seus membros ou mediante solicitação do Diretor Presidente do TIJUCAS DO SUL – PREV, obedecidos os critérios de relevância e urgência.
§1º A convocação para reunião extraordinária deverá ser entregue, juntamente com a pauta e material pertinente, com antecedência mínima de dois dias úteis;
§2º As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo presidente ou por requerimento fundamentado subscrito por no mínimo cinco conselheiros.
§3º As Reuniões ocorrerão de forma presencial na sede do Instituto de Previdência, podendo ser realizada de forma virtual, garantindo-se em ambos os casos o recebimento de Jeton de Presença aos conselheiros, como estabelecido em Lei específica.
§4º Em casos excepcionais, o conselheiro poderá participar de forma virtual mediante solicitação antecipada e justificada ao Presidente do Conselho Deliberativo, sendo sua participação considerada válida para pagamento do Jeton de Presença.
§5º Fica definido o Whatsapp como aplicativo oficial para formação de grupos de troca de informações e eventuais discussões e deliberações, cuja comprovação passará a integrar o rol de documentos da ata.
Art. 35 Ocorrendo ausência ou impedimento simultâneo do presidente, vice-presidente e do secretário à sessão, a direção dos trabalhos caberá ao conselheiro eleito entre os presentes, exceto na reunião para eleição da nova mesa diretora que deverá obedecer ao art. 2º § 1º deste Regimento Interno.
Parágrafo único. Nas votações das deliberações do Conselho Deliberativo, o presidente do Conselho somente terá direito ao voto de qualidade.
Art. 36. Na impossibilidade de comparecimento à reunião:
I - o(a) Conselheiro(a) que não puder comparecer à reunião para a qual foi convocado, deverá justificar sua ausência ao(a) Presidente do Conselho, ou nos casos fortuitos e de força maior em que não seja possível comunicar antecipadamente a ausência deverá justificá-la, também, da mesma forma e em até 02 (dois) dias úteis após a realização da reunião;
II - todos os casos de ausência à reuniões do Conselho Deliberativo, justificados ou não, deverão ser registrados em ata para fins de avaliação posterior relativa à eventual extinção de mandato.
Art. 37. Entende-se como fato justificador para ausência às reuniões do Conselho Deliberativo as seguintes circunstâncias:
§ 1º Licenças estatutárias:
I - para tratamento da própria saúde, mediante apresentação de atestado;
II - por acidente em serviço ou acidente em trajeto;
III - gestante, maternidade, adotante e paternidade;
IV - por motivo de doença em pessoa da família;
V - para aperfeiçoamento;
VI - para desempenho de mandato classista;
VII - para concorrer a cargo público eletivo.
§ 2º Concessões estatutárias:
I - doação de sangue;
II - casamento do(a) próprio(a) Conselheiro(a);
III - falecimento de cônjuge, companheiro(a), irmãos, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela, avô, avó ou neto;
IV - nos dias em que estiver comprovadamente realizando prova de exame vestibular para ingresso em estabelecimento de ensino superior;
V - participação indispensável em atividades necessárias aos trabalhos de conselhos ou comissões para a qual estiver designado;
VI - para comparecimento a juízo;
§ 3º Outras circunstâncias:
I - férias;
II - capacitação de curta duração;
III - até 03 (três) ausências, ocorridas no mesmo exercício, fundamentadas na não autorização do(a) Secretário(a) Municipal ou equivalente da Pasta em que estiver lotado, comprovada de forma expressa por este.
§ 4º Aplicam-se aos(s) Conselheiros(as) aposentados(as), no que couber, as mesmas justificativas previstas neste artigo.
§ 5º Excepcionalmente, tanto nos casos de Conselheiros(as) ativos(as) quanto aposentados(as), outras circunstâncias não relacionadas poderão ser consideradas aptas, desde que justificadas por escrito pelo(a) Conselheiro(a) ausente e aprovadas por maioria simples do Colegiado, devendo, em todos os casos, constar em ata.
§ 6º Caso o(a) Conselheiro(a) encontre-se em alguma das licenças elencadas no § 1º deste artigo estará impedido de participar de reuniões e capacitações do Conselho Deliberativo, porém, tratando-se de concessões estatutárias ou outras circunstâncias previstas nos §§ 2º e 3º deste artigo, será facultada a participação do(a) conselheiro(a) na reunião e capacitações e, se assim o fizer, terá direito a voz e voto.
Art. 38. Nas reuniões ordinárias do Conselho Deliberativo os trabalhos obedecerão a seguinte ordem:
I- verificação do número de conselheiros presentes;
II- leitura, discussão e aprovação da ata da reunião anterior;
III- comunicações da presidência, conselheiros presentes, ausentes e justificativas apresentadas por escrito no prazo regimental;
IV- conhecimento, discussão e deliberação de matérias, expedientes e processos;
V- manifestações dos conselheiros em matérias de interesse do Conselho Deliberativo;
VI- convocação para a reunião subsequente e encerramento;
VII- Os conselheiros devem obrigatoriamente comparecer no horário da reunião, com uma tolerância de atraso máximo de 15 minutos após o seu início e deverá permanecer até o seu final sob pena de ter sua presença cancelada e declarada como ausência justificada.
Art. 39. A votação será nominal, e eventual voto divergente será redigido pelo seu prolator e anexado ao respectivo termo de deliberação da maioria, se for o caso, consignando-se sempre o fato em ata.
Art. 40. Para instalação de suas reuniões faz-se obrigatório o *quórum* mínimo de 05 (cinco) membros.
Parágrafo único. Se a primeira reunião não alcançar o *quórum* estabelecido no *caput*, o presidente designará outra, quinze minutos mais tarde; persistindo a insuficiência de presenças para o início da reunião, o presidente a cancelará, após reduzir a termo o fato, inclusive com registro dos presentes e ausentes na ocasião, para efeito de comunicação na reunião subsequente.

Art. 41 As decisões dar-se-ão por maioria simples de votos dentre os seus membros presentes, cabendo ao presidente o voto de minerva, quando exigido o desempate.
§1º Por deliberação do Conselho Deliberativo, a matéria apresentada em uma reunião poderá ser discutida e votada na reunião seguinte, podendo qualquer conselheiro pedir vista de processo ou material equivalente pelo prazo de cinco dias úteis para análise.
§2º Quando houver urgência, a critério do presidente, este poderá interferir no pedido de vista, ocasião em que a matéria será colocada para discussão e votação na reunião corrente;
§ 3º Havendo pedido simultâneo de vista por dois ou mais conselheiros, será o prazo comum a todos, ficando os autos à disposição dos mesmos junto à Secretaria Executiva do Conselho Deliberativo.
§4º A deliberação que houver sido suspensa ou adiada, com pedido de vista, prosseguirá na reunião subsequente com caráter preferencial sobre os demais expedientes pautados.
§5º Quando a questão em discussão, ou colocada em votação, for de alta relevância, poderá ser suspensa por prazo determinado, a ser fixado pelo presidente, mediante requerimento verbal de um dos conselheiros presentes;
§6° Caso o(a) Conselheiro(a) deseje, poderá apresentar uma breve explicação para fundamentar sua decisão, podendo esta ser técnica, financeira, ética ou de conformidade com as diretrizes.
§7º Os assuntos não constantes da ordem do dia, só serão discutidos ou votados se houver concordância da maioria dos conselheiros presentes.
Art. 42 As reuniões do Conselho Deliberativo serão registradas em atas das quais constarão sucintamente os assuntos tratados, e as decisões tomadas, identificando-se os votos.
§ 1º Eventuais argumentos, objeto de discussão, só serão transcritos em ata se o conselheiro o requerer.
§2º As deliberações ou decisões do Conselho Deliberativo serão, além de transcritas em atas, transformadas em resoluções, quando a relevância do assunto assim o exigir.
Art. 43 Os trabalhos desenvolver-se-ão observando-se a seguinte ordem:
I- leitura e assinatura da ata da reunião anterior;
II- leitura do expediente, compreendendo correspondências e outros documentos de interesse do Conselho Deliberativo;
III- ordem do dia constantes dos assuntos em pauta;
IV- palavra dos conselheiros;
V- votação;
VI- encerramento.
§1º Não haverá em hipótese alguma, votação por procuração.
§2º Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão resolvidos pelo Conselho Deliberativo.
Art. 44 As participações às reuniões do Conselho Deliberativo são restritas aos seus membros, com exceção para a Diretoria Presidente do TIJUCAS DO SUL – PREV, que poderá participar das reuniões do Conselho Deliberativo para prestar esclarecimentos, desde que convocada, ou requerida pelo Presidente do TIJUCAS DO SUL – PREV e aceita pelo Conselho Deliberativo.
§1º Visitantes poderão ser convidados mediante autorização prévia do Conselho deliberativo, não sendo permitida a manifestação em sessão, salvo por deliberação do Plenário.
§2º O convite a que se refere o parágrafo anterior deverá ser encaminhando para análise e aprovação do Conselho deliberativo com antecedência de 03 (três) dias.
§3º O Conselho Deliberativo poderá convocar, para participar de suas reuniões, servidores dos Poderes Legislativos e Executivo, compreendido os órgãos da Administração direta e indireta, suas fundações e autarquias, a fim de prestar esclarecimentos ou assessoramento, referente ao assunto a ser discutido.

Subseção I
Das Atas
Art. 45 Do que ocorrer nas reuniões, lavrará o secretário, em livro próprio, ata circunstanciada, a qual será lida pelo secretário na reunião ordinária seguinte, para fins de aprovação, pelos presentes, que a assinarão.
Parágrafo único - As atas poderão ser enviadas de forma virtual antecipadamente aos Conselheiros para leitura e análise e posterior aprovação no dia da reunião.
Art. 46. As atas das reuniões serão lavradas de modo resumido e claro e conterão os acontecimentos verificados durante a reunião.
Art. 47. A ata das reuniões do Conselho Deliberativo mencionará:
I- o dia, o mês e o ano da reunião, a hora em que foi aberta, assim como o local em que foi realizada;
II- o número de ordem da reunião;
III- o nome do conselheiro, ou conselheiros, que presidiram e secretariaram os trabalhos;
IV- rol de conselheiros e suplentes presentes e conselheiros ausentes e respectivas justificativas, se houver;
V- registro de eventuais visitantes;
VI- as comunicações da presidência;
VII- matérias objeto de discussão e deliberação, inclusive os processos em que emitidas deliberações, com identificação do seu assunto, número dos autos, origem, interessado e da respectiva deliberação;
VIII- manifestações de interesse dos conselheiros e seus votos, quando contrários à maioria, e mais o que ocorrer.
CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 48. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento serão dirimidos pelo Conselho Deliberativo.
Art. 49. As propostas de alteração deste Regimento, assim como a solução tanto das dúvidas surgidas na sua aplicação, como dos casos omissos, serão tomadas pelo voto de pelo menos 06 (seis) dos conselheiros.
Art. 50. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 51. Revogam-se as disposições em contrário.

Tijucas do Sul, 12 de fevereiro de 2026

DANILO JOSÉ DOS SANTOS
Presidente do Conselho Deliberativo

ANEXO I
DO CONSELHO DELIBERATIVO
TERMO DE POSSE

Por este instrumento, após cumprir os requisitos e apresentar os documentos necessários ao ingresso, eu, CONSELHEIRO(A), _____ servidor(a) público(a) municipal, nacionalidade, estado civil, portador(a) da carteira de identidade n° _____, expedida pelo(a) _____, inscrito(a) no CPF n° _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____, nº ____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, declaro:
I - assumir o compromisso de respeitar e cumprir o Regimento Interno e as normas do Conselho Deliberativo;
II - exercer o cargo com ética, zelo e responsabilidade, visando ao interesse da instituição;
III - estar ciente das atribuições e responsabilidades inerentes à função de Conselheiro(a) Previdenciario(a).

Assim, assino o presente termo e passo a compor o colegiado a partir desta data.

Tijucas do Sul/PR, _____/_____/_____.

CONSELHEIRO(A)
Assinatura

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO OBTENÇÃO CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Por este instrumento, eu, CONSELHEIRO(A)_____, servidor(a) público(a) municipal, nacionalidade_____, estado civil, _____, portador(a) da carteira de identidade n° _____, expedida pelo(a) _____, inscrito(a) no CPF n° _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____, nº ___, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, declaro ter ciência da necessidade de obtenção da certificação profissional necessária à

função de Conselheiro(a) do Conselho Deliberativo estabelecida pela Secretaria de Regime Próprio e Complementar (SRPC) do Ministério da Previdência Social (MPS) e comprometo-me a envidar esforços para sua obtenção no prazo estabelecido.

Tijucas do Sul/PR, _____/_____/_____.

CONSELHEIRO(A)
Assinatura

ANEXO III
JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA

Eu, CONSELHEIRO(A), _____eleito(a) / indicado(a) para exercer a função de Conselheiro(a) do Conselho Deliberativo, venho à presença do(a) Presidente deste Colegiado, justificar minha ausência na Reunião do Conselho Deliberativo, agendada para o dia __/__/202_ às __h__min, devido ao(s) motivo(s) que segue(m): _____(incluir anexo, se houver), o qual(is) impossibilitou(aram) minha presença na referida reunião.

Requeiro, portanto, o abono da falta, conforme acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Tijucas do Sul/PR, _____/_____/_____.

CONSELHEIRO(A)
Assinatura

ANEXO IV
TERMO DE RENÚNCIA
Por este instrumento, eu, CONSELHEIRO(A), servidor(a) público municipal, nacionalidade_____, estado civil_____, portador(a) da carteira de identidade n° _____, expedida pelo(a) _____, inscrito(a) no CPF n° _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____, nº___, Bairro _____, Cidade _____, Estado____, CEP _____, venho comunicar que a partir desta data estou renunciando ao mandato da função de Conselheiro(a) deste Colegiado para o qual fui indicado(a)/designado(a).
Na oportunidade, informo que as razões que me levaram a esta decisão são de ordem pessoal.
Assim sendo, ratifico minha renúncia

Tijucas do Sul/PR, _____/_____/_____.

CONSELHEIRO(A)
Assinatura

ANEXO V

FORMULÁRIO PARA DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, Conselheiro(a) Deliberativo, conforme o que dispõe a Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, em especial o Capítulo IV – art. 13, sobre a Declaração de Bens, declaro:
( ) Não possuo bens a declarar na posição patrimonial ____/____/_____;
( ) Possuo bens, a declarar na posição patrimonial acima referida, conforme formulário, deste Regimento Interno;
( ) Não declarei imposto de renda pessoa física referente ao ano-calendário ____/____/____;
( ) Declarei imposto de renda pessoa física referente ao ano-calendário ____/____/_____, cópia anexa.

Posição Patrimonial em ____/____/_____ Patrimônio do Declarante

Tipo do Bem(1)	Descrição do Bem(2)	Valor de Aquisição(3)	Data da Aquisição(4)
(1) Para cada bem, informar um único tipo: imóvel, móvel, semovente, veículo terrestre, embarcação, aeronave, títulos ou valores imobiliários, aplicação financeira, depósitos em conta bancária. (2) Para cada bem, informar as características que o descrevem ou identificam. (3) Para cada bem, informar o valor de aquisição constante no instrumento de transferência de propriedade ou do ato que transferiu tal direito, expresso em moeda nacional, se adquirido no Brasil, ou na moeda do país onde o bem foi adquirido. Considerar o valor do bem, conforme preenchido na declaração de Imposto de Renda. (4) Para cada bem, informar a data de aquisição constante no instrumento de transferência de propriedade ou do ato que transferiu tal direito.			

Por ser a pura expressão da verdade assino esta Declaração de Bens, responsabilizando-me por todas as informações contidas.

Tijucas do Sul/PR, _____/_____/_____.

CONSELHEIRO(A)
Assinatura

Publicado por:
Keli Cristina Zaclikevic de Lima
Código Identificador:760479DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
DECRETO MUNICIPAL N° 011/2026

Súmula: Declara de utilidade pública e dispõe sobre outras providências.

O Prefeito de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de sua atribuição prevista no art. 73, IX, da Lei Orgânica do Município, art. 8º da Lei Federal n.º 12.651/2012, e art. 3o da Instrução Normativa – IAT n.º 19/2025,
DECRETA:
Art. 1° - Fica declarada de utilidade pública área de terra rural, com a área de 51.660,9 m² (cinquenta e um mil, seiscentos e sessenta metros quadrados e nove décimos), com a extensão de 7.337 m (sete mil trezentos e trinta e sete metros), localizada entre as coordenadas geográficas de ponto inicial (S 7376440.5082 E 605169.7303) e ponto final (S 7380908.2428 E 601408.2754), nos termos do projeto constante do anexo único deste Decreto.
Art. 2° - A declaração de utilidade pública de que trata este Decreto é válida para a supressão de vegetação tanto nativa, se necessário, quanto exótica, em Áreas de Proteção Permanente, mediante autorização florestal, de competência do Instituto Água e Terra – IAT.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tomazina, 11 de fevereiro de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito de Tomazina – PR

ANEXO ÚNICO – PROJETO DA ÁREA MENCIONADA NO ART. 1º DO DECRETO 011/2026 – disponível no Portal da Transparência do município: https://www.tomazina.pr.gov.br/

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:75537D19

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 010/2026

EMENTA: Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área de imóvel rural que especifica, visando a abertura de via pública rural, e dá outras providências.

O PREFEITO DE TOMAZINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 100, I, alínea “e”, da Lei Orgânica do Município e com fundamento no art. 5º, alínea “i”, do Decreto-Lei nº 3.365/1941;
DECRETA:
Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, a área de terra de 1.970,16m² (mil novecentos e setenta metros quadrados e dezesseis centésimos),

descrita em memorial descritivo constante do §2o deste artigo, localizada no imóvel rural de Matrícula 17.179 do Registro de Imóveis de Tomazina.
§1o – A área descrita destina-se à abertura de novo traçado e melhoria do traçado já existente da estrada que liga os bairros rurais da região.
§2o – O perímetro a ser desapropriado consta do memorial descritivo a seguir transcrito: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P01**, de coordenadas **N 7.379.178,8349 m** e **E 602.135,2644 m**; deste segue, com azimute de **306°29'39,59''** por uma distância de **24,300 m**, até o vértice **P02**, de coordenadas **N 7.379.193,2870 m** e **E 602.115,7295 m**; deste segue, com azimute de **306°29'39,59''** por uma distância de **20,009 m**, até o vértice **P03**, de coordenadas **N 7.379.205,1873 m** e **E 602.099,6437 m**; deste segue, com azimute de **306°29'39,59''** por uma distância de **19,993 m**, até o vértice **P04**, de coordenadas **N 7.379.217,0783 m** e **E 602.083,5706 m**; deste segue, com azimute de **306°29'39,59''** por uma distância de **20,001 m**, até o vértice **P05**, de coordenadas **N 7.379.228,9735 m** e **E 602.067,4919 m**; deste segue, com azimute de **306°29'39,59''** por uma distância de **20,002 m**, até o vértice **P06**, de coordenadas **N 7.379.240,8693 m** e **E 602.051,4122 m**; deste segue, com azimute de **306°29'39,59''** por uma distância de **20,000 m**, até o vértice **P07**, de coordenadas **N 7.379.252,7642 m** e **E 602.035,3339 m**; deste segue, com azimute de **306°29'39,59''** por uma distância de **19,996 m**, até o vértice **P08**, de coordenadas **N 7.379.264,6565 m** e **E 602.019,2591 m**; deste segue, com azimute de **306°29'39,59''** por uma distância de **19,811 m**, até o vértice **P09**, de coordenadas **N 7.379.276,4392 m** e **E 602.003,3324 m**; deste segue, com azimute de **306°29'39,59''** por uma distância de **20,146 m**, até o vértice **P10**, de coordenadas **N 7.379.288,4210 m** e **E 601.987,1365 m**; deste segue, com azimute de **306°29'39,59''** por uma distância de **20,047 m**, até o vértice **P11**, de coordenadas **N 7.379.300,3436 m** e **E 601.971,0208 m**; deste segue, com azimute de **306°13'12,06''** por uma distância de **19,901 m**, até o vértice **P12**, de coordenadas **N 7.379.312,1027 m** e **E 601.954,9658 m**; deste segue, com azimute de **310°00'44,26''** por uma distância de **19,524 m**, até o vértice **P13**, de coordenadas **N 7.379.324,6557 m** e **E 601.940,0122 m**; deste segue, com azimute de **314°05'21,45''** por uma distância de **18,883 m**, até o vértice **P14**, de coordenadas **N 7.379.337,7802 m** e **E 601.926,4637 m**; deste segue, com azimute de **319°29'45,63''** por uma distância de **32,061 m**, até o vértice **P15**, de coordenadas **N 7.379.362,1577 m** e **E 601.905,6403 m**; deste segue, com azimute de **239°20'48,02''** por uma distância de **1,583 m**, até o vértice **P16**, de coordenadas **N 7.379.361,3505 m** e **E 601.904,2782 m**; deste segue, com azimute de **147°31'09,78''** por uma distância de **37,017 m**, até o vértice **P17**, de coordenadas **N 7.379.330,1240 m** e **E 601.924,1568 m**; deste segue, com azimute de **133°57'00,11''** por uma distância de **12,897 m**, até o vértice **P18**, de coordenadas **N 7.379.321,1730 m** e **E 601.933,4421 m**; deste segue, com azimute de **130°20'08,06''** por uma distância de **22,014 m**, até o vértice **P19**, de coordenadas **N 7.379.306,9242 m** e **E 601.950,2225 m**; deste segue, com azimute de **126°14'09,97''** por uma distância de **17,613 m**, até o vértice **P20**, de coordenadas **N 7.379.296,5131 m** e **E 601.964,4287 m**; deste segue, com azimute de **126°29'39,59''** por uma distância de **24,309 m**, até o vértice **P21**, de coordenadas **N 7.379.282,0554 m** e **E 601.983,9711 m**; deste segue, com azimute de **126°29'39,59''** por uma distância de **20,000 m**, até o vértice **P22**, de coordenadas **N 7.379.270,1606 m** e **E 602.000,0494 m**; deste segue, com azimute de **126°29'39,59''** por uma distância de **20,000 m**, até o vértice **P23**, de coordenadas **N 7.379.258,2657 m** e **E 602.016,1278 m**; deste segue, com azimute de **126°29'39,59''** por uma distância de **20,000 m**, até o vértice **P24**, de coordenadas **N 7.379.246,3709 m** e **E 602.032,2061 m**; deste segue, com azimute de **126°29'39,59''** por uma distância de **20,000 m**, até o vértice **P25**, de coordenadas **N 7.379.234,4760 m** e **E 602.048,2844 m**; deste segue, com azimute de **126°29'39,59''** por uma distância de **20,000 m**, até o vértice **P26**, de coordenadas **N 7.379.222,5811 m** e **E 602.064,3627 m**; deste segue, com azimute de **126°29'39,59''** por uma distância de **20,000 m**, até o vértice **P27**, de coordenadas **N 7.379.210,6863 m** e **E 602.080,4410 m**; deste segue, com azimute de **126°29'39,59''** por uma distância de **20,000 m**, até o vértice **P28**, de coordenadas **N 7.379.198,7914 m** e **E 602.096,5193 m**; deste segue, com azimute de **126°29'39,59''** por uma distância de **20,000 m**, até o vértice **P29**, de coordenadas **N 7.379.186,8965 m** e **E 602.112,5976 m**; deste segue, com azimute de **126°29'39,59''** por uma distância de **24,230 m**, até o vértice **P30**, de coordenadas **N 7.379.172,4857 m** e **E 602.132,0768 m**; deste segue, com azimute de **026°39'32,46''** por uma distância de **7,104 m**, até o vértice **P01**, ponto inicial da descrição deste perímetro, conforme mapa e memorial descritivo do Engenheiro Civil Nelson Calixto Neto, CREA SP 5070148294 D.
§3o – Este Decreto fixa o estado do bem a ser desapropriado.
Art. 2º – Fica declarada a urgência da desapropriação para fins de imissão provisória na posse, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/1941, tendo em vista o risco de interrupção do fornecimento de água potável à população.
Art. 3º – As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, já prevista no orçamento vigente.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tomazina, 11 de fevereiro de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito de Tomazina – PR

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:7A4D6012

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 09/2026

EMENTA: Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área de imóvel rural que especifica, visando a abertura de via pública rural, e dá outras providências.

O PREFEITO DE TOMAZINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 100, I, alínea "e", da Lei Orgânica do Município e com fundamento no art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365/1941;
DECRETA:
Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, a área de terra de 1.970,16m² (mil novecentos e setenta metros quadrados e dezesseis centésimos), descrita em memorial descritivo constante do §2o deste artigo, localizada no imóvel rural de Matrícula 7.672 do Registro de Imóveis de Tomazina.
§1o – A área descrita destina-se à abertura de novo traçado e melhoria do traçado já existente da estrada que liga os bairros rurais da região.
§2o – O perímetro a ser desapropriado consta do memorial descritivo a seguir transcrito: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P01**, de coordenadas **N 7.379.178,8349 m** e **E 602.135,2644 m**; deste segue, com azimute de **306°29'39,59''** por uma distância de **24,300 m**, até o vértice **P02**, de coordenadas **N 7.379.193,2870 m** e **E 602.115,7295 m**; deste segue, com azimute de **306°29'39,59''** por uma distância de **20,009 m**, até o vértice **P03**, de coordenadas **N 7.379.205,1873 m** e **E 602.099,6437 m**; deste segue, com azimute de **306°29'39,59''** por uma distância de **19,993 m**, até o vértice **P04**, de coordenadas **N 7.379.217,0783 m** e **E 602.083,5706 m**; deste segue, com azimute de **306°29'39,59''** por uma distância de **20,001 m**, até o vértice **P05**, de coordenadas **N 7.379.228,9735 m** e **E 602.067,4919 m**; deste segue, com azimute de **306°29'39,59''** por uma distância de **20,002 m**, até o vértice **P06**, de coordenadas **N 7.379.240,8693 m** e **E 602.051,4122 m**; deste segue, com azimute de **306°29'39,59''** por uma distância de **20,000 m**, até o vértice **P07**, de coordenadas **N 7.379.252,7642 m** e **E 602.035,3339 m**; deste segue, com azimute de **306°29'39,59''** por uma distância de **19,996 m**, até o vértice **P08**, de coordenadas **N 7.379.264,6565 m** e **E 602.019,2591 m**; deste segue, com azimute de **306°29'39,59''** por uma distância de **19,811 m**, até o vértice **P09**, de coordenadas **N 7.379.276,4392 m** e **E 602.003,3324 m**; deste segue, com azimute de **306°29'39,59''** por uma distância de **20,146 m**, até o vértice **P10**, de coordenadas **N 7.379.288,4210 m** e **E 601.987,1365 m**; deste segue, com azimute de **306°29'39,59''** por uma distância de **20,047 m**, até o vértice **P11**, de coordenadas **N 7.379.300,3436 m** e **E 601.971,0208 m**; deste segue, com azimute de **306°13'12,06''** por uma distância de **19,901 m**, até o vértice **P12**, de coordenadas **N 7.379.312,1027 m** e **E 601.954,9658 m**; deste segue, com azimute de **310°00'44,26''** por uma distância de **19,524 m**, até o vértice **P13**, de coordenadas **N 7.379.324,6557 m** e **E 601.940,0122 m**; deste segue, com azimute de **314°05'21,45''** por uma distância de **18,883 m**, até o vértice **P14**, de coordenadas **N 7.379.337,7802 m** e **E**

601.926,4637 m; deste segue, com azimute de **319°29’45,63’’** por uma distância de **32,061 m**, até o vértice **P15**, de coordenadas **N 7.379.362,1577 m** e **E 601.905,6403 m**; deste segue, com azimute de **239°20’48,02’’** por uma distância de **1,583 m**, até o vértice **P16**, de coordenadas **N 7.379.361,3505 m** e **E 601.904,2782 m**; deste segue, com azimute de **147°31’09,78’’** por uma distância de **37,017 m**, até o vértice **P17**, de coordenadas **N 7.379.330,1240 m** e **E 601.924,1568 m**; deste segue, com azimute de **133°57’00,11’’** por uma distância de **12,897 m**, até o vértice **P18**, de coordenadas **N 7.379.321,1730 m** e **E 601.933,4421 m**; deste segue, com azimute de **130°20’08,06’’** por uma distância de **22,014 m**, até o vértice **P19**, de coordenadas **N 7.379.306,9242 m** e **E 601.950,2225 m**; deste segue, com azimute de **126°14’09,97’’** por uma distância de **17,613 m**, até o vértice **P20**, de coordenadas **N 7.379.296,5131 m** e **E 601.964,4287 m**; deste segue, com azimute de **126°29’39,59’’** por uma distância de **24,309 m**, até o vértice **P21**, de coordenadas **N 7.379.282,0554 m** e **E 601.983,9711 m**; deste segue, com azimute de **126°29’39,59’’** por uma distância de **20,000 m**, até o vértice **P22**, de coordenadas **N 7.379.270,1606 m** e **E 602.000,0494 m**; deste segue, com azimute de **126°29’39,59’’** por uma distância de **20,000 m**, até o vértice **P23**, de coordenadas **N 7.379.258,2657 m** e **E 602.016,1278 m**; deste segue, com azimute de **126°29’39,59’’** por uma distância de **20,000 m**, até o vértice **P24**, de coordenadas **N 7.379.246,3709 m** e **E 602.032,2061 m**; deste segue, com azimute de **126°29’39,59’’** por uma distância de **20,000 m**, até o vértice **P25**, de coordenadas **N 7.379.234,4760 m** e **E 602.048,2844 m**; deste segue, com azimute de **126°29’39,59’’** por uma distância de **20,000 m**, até o vértice **P26**, de coordenadas **N 7.379.222,5811 m** e **E 602.064,3627 m**; deste segue, com azimute de **126°29’39,59’’** por uma distância de **20,000 m**, até o vértice **P27**, de coordenadas **N 7.379.210,6863 m** e **E 602.080,4410 m**; deste segue, com azimute de **126°29’39,59’’** por uma distância de **20,000 m**, até o vértice **P28**, de coordenadas **N 7.379.198,7914 m** e **E 602.096,5193 m**; deste segue, com azimute de **126°29’39,59’’** por uma distância de **20,000 m**, até o vértice **P29**, de coordenadas **N 7.379.186,8965 m** e **E 602.112,5976 m**; deste segue, com azimute de **126°29’39,59’’** por uma distância de **24,230 m**, até o vértice **P30**, de coordenadas **N 7.379.172,4857 m** e **E 602.132,0768 m**; deste segue, com azimute de **026°39’32,46’’** por uma distância de **7,104 m**, até o vértice **P01**, ponto inicial da descrição deste perímetro, conforme mapa e memorial descritivo do Engenheiro Civil Nelson Calixto Neto, CREA SP 5070148294 D.

§3o – Este Decreto fixa o estado do bem a ser desapropriado.

Art. 2º – Fica declarada a urgência da desapropriação para fins de imissão provisória na posse, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/1941, tendo em vista o risco de interrupção do fornecimento de água potável à população.

Art. 3º – As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, já prevista no orçamento vigente.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tomazina, 11 de fevereiro de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito de Tomazina – PR

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:47AE09E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº6966/2026

DECRETO Nº6966/2026
Data 12.02.2026

Súmula. Concede Auxilio de Deslocamento as Servidoras Municipais e dá outras providências.

Gerso Francisco Gusso, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, conforme § I. do Art. 41 da Lei Municipal 1742/2018, Lei Municipal nº 1576/17, nº2212/2022 e n°2245/2022, conforme of. n°019/2026/SEMED

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido auxilio de deslocamento as servidoras municipais, sendo as que seguem, já na lotação em que se encontram:

Mat.	Nome	Cargo	Lotação
23907-0/1	Eilena Rossi Bressan	Cozinheira	CMEI Sonho de Criança
271-2/1	Elvira Terezinha Salla	Aux. de Serviços Gerais 20h	Escola Mun. do Campo João Mello de Morais
1423-0/1	Larissa Cassol	Cozinheira	Escola Mun. do Campo João Mello de Morais

Parágrafo único. O valor do auxílio deslocamento será o contido no art. 1 da Lei Municipal nº 2245/2022.

Art. 2º. O auxílio de deslocamento será suspenso durante o período de recesso escolar de 13 de julho a 22 de julho de 2026.

Art. 3º. O auxílio de deslocamento cessa no término do ano letivo em 21/12/2026.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 21 de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 12 de fevereiro de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:FBE0187F

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6967/2026

DATA 12/02/2026

Súmula. Abre um crédito suplementar no Orçamento Geral do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR**GERSO FRANCISCO GUSSO,**NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O CONTIDO NAS LEIS Nº 2910/2025 de 07/08/2025 E 3023/2025 de 16/12/2025.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto crédito suplementar no Orçamento Geral do Município de Três Barras do Paraná no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

04	Secretaria Munic. da Fazenda	
04.01	Dpto de Faz. Tesouraria e Contabilidade	
288460000.0.002000	Pagto de Precatórios e Setenças Judiciais	
3.3.90.91 (3523) (000)	Sentenças judiciais	30.000,00

11	Secret. Mun. Indústria, Comércio e Serviços	
11.01	Departamento de Indústria, Com. e Serviços	
226610017.2.043000	Manutenção do Dpto de Indústria, Comércio e Serviços	
3.3.90.30 (4119) (000)	Material de consumo	50.000,00

Total.....R$ 80.000,00

Art. 2º. Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será à anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

11	Secret. Mun. Indústria, Comércio e Serviços	
11.01	Departamento de Indústria, Com. e Serviços	
226610017.2.043000	Manutenção do Dpto de Indústria, Comércio e Serviços	
3.3.90.39 (4121) (000)	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	80.000,00

Total.....R$ 80.000,00

Art. 3º. Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2026, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei n° 2931/2025 de

19/08/2025, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei n° 2910/2025 de 07/08/2025 e Lei Orçamentária Anual 3023/2025 de 16/12/2025.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 12 de fevereiro de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:0D4AE582

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº. 035/2026

EDITAL Nº. 035/2026
12.02.2026
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Edital nº 001/2025 e o Decreto de Homologação nº 6861/2025,

TORNA PÚBLICO:

A convocação das aprovadas no **CONCURSO PÚBLICO** nº 001/2025, em seus respectivos cargos, conforme abaixo relacionadas:

FARMACÊUTICO

Classificação	Nome
4°	MILLENA CURTIS SOARES

PROFESSOR - AFRODESCENDENTE

Classificação	Nome
2°	ERIKA FERREIRA LOPES

Fica convocada a aprovada acima descrita para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 05 (cinco) dias, após sua publicação, em horário de 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min horas, munidas dos seguintes documentos (original e cópia autenticada): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Titulo de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde e Psicológico, Hemograma Completo, Glicemia de Jejum, Tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento ou Casamento, Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço, PIS/PASEP e Certidão de Antecedentes Criminais.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 12 de fevereiro de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:EBBFC850

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº. 198/2026

EDITAL Nº. 198/2026
12/02/2026
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Edital nº 001/2023 e o Decreto de Homologação nº 5541/2023,

TORNA PÚBLICO:

As convocações dos aprovados no **CONCURSO PÚBLICO** nº 001/2023, em seus respectivos cargos, conforme abaixo relacionados:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40H

Classificação	Nome
36°	CRISTIANE SILVA RABEL
37°	MARIA DE FATIMA RODRIGUES LEMOS

Ficam convocadas as candidatas aprovadas acima descritas para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de publicação deste Edital, no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00, munidas dos seguintes documentos (originais e cópias autenticadas): Cédula de Identidade (RG), CPF, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Título de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 (cinco) anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde Física e Mental, Hemograma Completo, Glicemia em Jejum, comprovante de Tipo Sanguíneo, Certidão de Nascimento ou Casamento, Declaração de Bens, comprovante de escolaridade exigida para o provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço, PIS/PASEP e Certidão de Antecedentes Criminais.
O não comparecimento no prazo estipulado implicará na perda automática da vaga, não cabendo posterior reivindicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 12 de fevereiro de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:51727DE6

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ERRATA DA ATA N° 001/2026

A ata nº 001/2026 passará a ter a seguinte descrição: Edital de Convocação de Audiência Pública n° 194/2026, de 19 de janeiro de 2026, publicado em 20 de janeiro de 2026, no Diário Oficial Eletrônico da Associação dos Municípios do Paraná – AMP, Edição 3451. Aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, às 14h00min, no auditório da Câmara Municipal de vereadores, sito à Rua São Paulo n° 972, Município de Três Barras do Paraná, reuniram-se as pessoas que assinaram a lista de presença para a audiência pública relacionado a aquisição dos seguintes imóveis:
Lote n° 06-A-2 (seis-a-dois), originário da área remanescente deste mesmo imóvel, medindo **5.029.042,00m²** (cinco milhões, vinte e nove mil e quarenta e dois metros quadrados), ou seja, 502, 9042ha, sem benfeitorias, situado no **Imóvel Rio das Cobras**, no Município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas - PR, para ser transformado em parque ecológico de propriedade ANTONIO CELSO DE OLIVEIRA FIGUEIREDO e LUCIA IRENE CARDIAS FIGUEIREDO.

LR 90-E-1, SUB LT 90-E, GLB 01 IM. ANDRADA, medindo **4.530,68 m²** (quatro mil, quinhentos e trinta metros e sessenta e oito centímetros quadrados), perímetro 362,71 metros, sem benfeitorias, situado no Imóvel descrito, está Georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no marco denominado P-01 de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, Este(X) 278.938,9660 m e Norte(Y) 7.186.020,2170 m referentes ao meridiano central 51°00'; deste segue, confrontando com o Lote 90-A, com azimute de 114°41'44" e distância de 30,00 m, segue até o marco P-02 de coordenada Norte(Y) 7.186.007,6850 m, Este(X) 278.966,2180 m; deste segue, confrontando com 90-E(Remanescente), com azimute de 208°47'06" e distância de 1,07 m, segue até o marco P-03 de coordenada Norte(Y) 7.186.006,7440 m, Este(X) 278.965,7010 m; deste segue, confrontando com o Lote 90-E(Remanescente), com azimute de 208°32'23" e distância de 150,39 m, segue até o marco P-04 de coordenada Norte(Y) 7.185.874,6310 m, Este(X) 278.893,8510 m; deste segue, confrontando com o Lote 90-E(Remanescente), com azimute de 295°06'09" e distância de 30,00

m, segue até o marco P-05 de coordenada Norte(Y) 7.185.887,3580 m, Este(X) 278.866,6850 m; Finalmente do marco P-05 segue até o marco P-01, (início da descrição), confrontando com o Lote 90-D, todos pertencentes a mesma Gleba e imóvel, com azimute de 28°32'53", e distância de 151,25 m, fechando assim o perímetro acima descrito, para ampliação do cemitério municipal, de propriedade de EDESON FERREIRA DA SILVA e outros, localizado na Linha Itaguaçu, zona rural, município de Três Barras do Paraná-PR, Comarca de Catanduvas-PR.

Há audiência foi apresentada por Dalvo Koerich, assessor especial do Prefeito e o engenheiro Civil senhor **Jean Carlos de Lima**, RG. Nº 10.XXX.612-X, servidor deste Município, no cargo de Diretor do Departamento de Projeto.

Avaliação Terreno Cemitério
Município (Comissão designada pela Portaria nº 1244/2026) .....R$ 175.000,00
Valor homologado (Decreto nº 6896/2026).....R$ 175.000,00

Avaliação Terreno Parque Guarani 2 (Ecológico)
Município (Comissão designada pela Portaria nº 1237/2025 .....R$ 11.500.000,00
Manoel Cícero da Silva CRECI nº 20193 (Perito Avaliador) .....R$ 12.500.000,00
Imobiliária Lima CRECI –PR 40996.....R$ 10.058.084,00
Valor Homologado pelo Município (Decreto nº 6823/2025) .....R$ 11.500.000,00

Origem dos Recursos
a) Transferência voluntária SECID.....R$ 5.263.711,97
b) Operação de Crédito (Agencia de Fomento do Paraná S/A Contrato nº4631/2025) .....R$ 6.411.288,03
Total..... R$ 11.675.000,00
Os Imóveis mencionados acima passarão a compor o ativo permanente do Município, e somente poderão ser utilizados para os fins definidos e averbados em registro de imóvel. Parte está inserido numa área de preservação permanente, e a outra em macro zona de amortecimento, considerada unidade de conservação.
Retorno Imposto Sobre Mercadoria e Serviço (ICMS)
Valor Mínimo estimado.....R$ 892.838,10
Valor Médio estimado.....R$ 3.541.475,56
Valor Máximo estimado..... R$ 6.146.165,31
OBS: Fonte Instituto de Água e Terra (IAT) datado de 21/07/2025
Após a apresentação e manifestação por parte dos interessados, foi posto em votação as aquisições dos imóveis sendo aprovado por unanimidade dos presentes. Os imóveis acima foram apresentados em Audiência Pública, conforme edital de convocação acima epigrafado. O senhor Dalvo Koerich, agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a presente Audiência Pública. Nada mais havendo a tratar, encerro a presente ata que após lida e aprovada será assinada por mim, **Carmen Brandini Fongaro**, servidora pública municipal, que lavrei e conferi e pelas pessoas abaixo.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

CARMEM BRANDINI FONGARO
Secretária da Fazenda

DALVO KOERICH
Assessor Especial do Prefeito

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:942A4D43

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 009/2026

DESCRIÇÃO DO OBJETO
CONTRATAÇÃO DE CONJUNTO MUSICAL PARA ANIMAÇÃO DOS MATINÊS REALIZADOS NO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO

FUNDAMENTO LEGAL
Artigo 74, Inciso II da Lei N° 14.133/2021

CONTRATADA
24.607.138. ALTAIR BOEIRA DA SILVA - CNPJ N° 24.607.138/0001-11

PREÇO
O valor da contratação totaliza R$ 29.810,00 (vinte e nove mil oitocentos e dez reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:D2E9E5A2

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 3055/2026

Data 12/02/2026

Altera o artigo 15 da Lei nº 2904/2025, que estabelece normas e define parâmetros para a prestação de serviço de transporte escolar para os estudantes da Rede Pública de Ensino de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º O artigo 15 da Lei nº 2904, de 17/06/2025, que estabelece normas e define parâmetros para a prestação de serviço de transporte escolar para os estudantes da Rede Pública de Ensino de Três Barras do Paraná, passa a ter a seguinte redação:

"**.....Art. 15.** Fica determinada a idade máxima dos veículos a serem utilizados na execução do serviço de transporte escolar:
I – 15 (quinze) anos para veículos tipo van, perua/kombi e automóvel;
II – 20 (vinte) anos para ônibus ou micro-ônibus."

Art. 2º Ratificam-se as demais disposições da Lei nº 2904, de 17/06/2025.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 12 de fevereiro de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:0704A84F

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA Nº1254/2026

PORTARIA Nº1254/2026
Data 12.02.2026

Súmula. Transfere Lotação dos Servidores Municipais e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica transferida a lotação dos servidores, conforme abaixo relacionados, já na lotação em que se encontram:

Secretaria Municipal de Saúde – Centro de Saúde

Mat.	Nome	Cargo	Data Inicio
1411-7/1	Fernando Felipe Hoffmann	Motorista	02/02/2026
693-9/1	Idalina Rita da Silva	Técnica em Enfermagem	11/02/2026

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 12 de fevereiro de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:37022687

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTIATIVO Nº 009/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2026

O Município de Três Barras do Paraná, inscrito no CNPJ nº 68.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor Gerso Francisco Gusso, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o dispositivo do inciso VIII, do artigo 72, da Lei Nº 14.133/2021, RATIFICA o procedimento de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, embasado no Artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, concorda com o Parecer Jurídico e Parecer favorável da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para o procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por meio da INEXIGIBILIDADE nº 01/2026, embasado no Artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, referente à contratação da empresa A24.607.138. ALTAIR BOEIRA DA SILVA - CNPJ N° 24.607.138/0001-11, cujo objetivo é a CONTRATAÇÃO DE CONJUNTO MUSICAL PARA ANIMAÇÃO DOS MATINÊS REALIZADOS NO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO, com o valor total de R$ 29.810,00 (vinte e nove mil oitocentos e dez reais).

Três Barras do Paraná/PR, 12 de fevereiro de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:A4D8FD05

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS

3º QUADRIMESTRE DE 2025

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Marco Antônio Baldão, convida todos os munícipes para participarem da **Audiência Pública** de demonstração e avaliação das **Metas Fiscais** do Município de Tunas do Paraná, referente ao **3º Quadrimestre de 2025**, conforme estabelece o artigo 9º, § 4º da Lei Complementar nº 101/2000-Lei de Responsabilidade Fiscal, que **acontecerá no dia 27 de FEVEREIRO de 2026, às 16h30min, nas dependências da Câmara Municipal** de Vereadores de Tunas do Paraná.

Tunas do Paraná, 12 de fevereiro de 2026.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

ALESSANDRO PRESTES DOS SANTOS
Sec. Mun. Administração e Finanças

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:D05E4569

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 03/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 03/2026

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal, e nas demais leis que regem a espécie e, considerando a homologação do resultado do Concurso Publico objeto do Edital 001/2024 e homologado pelo Edital complementar nº 014/2024 na data de 24 de junho de 2024, **TORNA PUBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS**, relacionados no anexo II deste Edital, para provimento de cargo do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná.

Os(a) candidatos(a) relacionados(a) no Anexo II do presente Edital deverá comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, na sede da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, situado na Rua Eros Ruppel Abdalla, bairro centro, nº 129 CEP 83480-000, no prazo de 10 (dez) dias úteis, **iniciando-se em 13/02/2026 data de sua publicação no Diário Eletrônico dos Municípios e encerrando-se no dia 03/03/2026, no horário das 08:30h às 11:30h e 14:00h às 17:00h**, para apresentação, entrega dos documentos e exames de saúde pré-admissionais constantes do anexo I deste Edital.

Em relação à apresentação dos exames de saúde pré-admissionais, antes de protocolar toda a documentação exigida no Setor de Recursos Humanos, o(a) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer ao RH da Prefeitura Municipal para receber encaminhamento para comparecimento na unidade de saúde municipal ou clínica credenciada. ***O não comparecimento no prazo estipulado no presente Edital provocará ao candidato a perda da referida vaga***.

Por fim, apresenta ao convocado os modelos de declarações que deverão ser preenchidas adequadamente pelo(a) candidato(a), com suas informações pessoais e deverão ser apresentadas no prazo acima descrito. Sendo que, as declarações dos anexos III e IV são obrigatórias e a do anexo V é facultativa, conforme decisão pessoal e espontânea do candidato.

Tunas do Paraná, 12 de fevereiro de 2026

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A SEREM APRESENTADOS PELOS
CANDIDATOS HABILITADOS E CONVOCADOS
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2024

Cédula de Identidade (cópia legível);
Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Cartão PIS/PASEP;

Título de Eleitor;
Registro no Conselho de Classe, quando necessário;
Certificado de Reservista, se homem;
Comprovante de Escolaridade;
Certidão de Casamento ou Nascimento;
Caso seja casado (a), cópia do CPF do (a) cônjuge;
Certidão de nascimento dos filhos (se for o caso);
Cópia do CPF dos filhos (quaisquer idades – obrigatório);
Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
Certidão de quitação Eleitoral
Atestado Admissional (Deverá ser emitido pelo médico do município de Tunas do Paraná)
01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;
Comprovante de endereço residencial atualizado;
Carteira de trabalho;
Certidão de Distribuição Criminal;
Consulta de qualificação Cadastral e-Social;
Declaração de Bens ou Declaração de IRRF do exercido;
Certidão negativa de Antecedentes Criminais;
Declaração de não acúmulo de Cargo.

.

ANEXO II

RELAÇÃO DE CANDIDATO HABILITADO E CONVOCADO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2024

CARGO – OFICIAL ADMINISTRATIVO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
55604	PATRICK ALVES BATISTA DE SOUSA	03	79.000
54592	LUCAS DA SILVA DE PAULA	04	74.000

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

(**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG nº (numero de RG), inscrito(a) no CPF sob nº (**numero do CPF**), (**qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato**), DECLARA por livre e espontânea vontade, sob as penas da Lei de que não existe qualquer impedimento de ordem legal ou ética e inexiste qualquer incompatibilidade, para o exercício do cargo publico de (**descrever o cargo em que foi aprovado**) referente a aprovação no Concurso público 01/2024, regido sob o Edital 01/2024 realizado pela Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná.

Tunas do Paraná, (dia) de (mês) de (ano).

_____
DECLARANTE

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE BENS

(**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG nº (**numero de RG**), inscrito(a) no CPF sob nº (**numero do CPF**), (**qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato**), DECLARA para os devidos fins que:

( ) Não possui bens.
( ) Possui os bens e conforme discriminação e valor abaixo especificado:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM R$

Para os devidos fins de direito, firma data e assinatura.

Tunas do Paraná, (dia) de (mês) de (ano).

_____
Declarante

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

(**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG nº (**numero de RG**), inscrito(a) no CPF sob nº (**numero do CPF**), (**qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato**), DECLARA por livre e espontânea vontade e sem nenhuma coação, que desiste de tomar posse no cargo publico em que houve a aprovação e convocação no Concurso Publico 01/2024 realizado pela Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná; em virtude de ter em emprego publico em outro órgão, não podendo assim acumular mais um cargo. Para maior clareza, firma a presente declaração.

Tunas do Paraná, (dia) de (mês) de (ano).

_____
Declarante

.

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:170800AF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 01-2026

Retificação da Ratificação de Inexigibilidade Nº 01-2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS.
O Município de Tunas do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados o Adendo de Retificação da Publicação da Ratificação de Inexigibilidade Nº 01-2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 3467 na data de 11/02/2026.
Fica retificado o valor do serviço prestado, onde se lê:
R$ 1.965,62 (Mil novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e dois centavos).

Leia-se:
R$ 2.779,87 (Dois mil setecentos e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos).

As demais disposições da ratificação permanecem inalteradas.

Tunas do Paraná 12 de fevereiro de 2026.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:52C71D56

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ, por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTONIO BALDÃO**, **TORNA PUBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º 08/2026, cujo

Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de **Agente de Integração de Estágios**, conforme detalhamento do Anexo I - Termo de Referência**,** para as empresas:

CENTRO DE INTEGRAÇAO EMPRESA-ESCOLA – CNPJ 76.610.591/0001-80
LOTE 01: no valor total de R$ 407.940,00(Quatrocentos e sete mil, novecentos e quarenta reais),

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº14.135/2021.
Tunas do Paraná, 12 de fevereiro de 2026.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:69B959D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 011/2026

Dispõe sobre o cancelamento dos restos a pagar inscritos em exercícios anteriores, dando outras providências.

O Prefeito Interino de Turvo, Estado do Paraná, Sr. **Carlos Schneider** no uso de suas atribuições legais que lhe confere em Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n°. 101/2000, só devem compor a dívida flutuante os restos a pagar, desde que haja disponibilidade de caixa para este efeito;

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

CONSIDERANDO a Portaria STN/MF 633/06, que não permite inclusão de restos a pagar não processados anteriores ao último exercício no Anexo IX – Demonstrativo dos Restos a Pagar por poder e Órgão, componente do Relatório Resumido da Execução Orçamentária;

CONSIDERANDO o que se aplica o disposto no Art. 68 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, em que a inscrição de despesas como Restos a Pagar será automática, no encerramento do exercício financeiro de emissão da Nota de Empenho, desde que satisfaça às condições estabelecidas;

CONSIDERANDO o que se aplica o disposto no § 2° Art. 68 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, em que a inscrição de restos a pagar na condição de não processados e não liquidados posteriormente terão validade até 30 de junho do segundo ano subsequente ao de sua inscrição, ressalvado o disposto no § 3° do mesmo;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 359-F da Lei nº 10.028/2000, dos crimes contra as finanças públicas, onde penaliza o Gestor que deixar de ordenar, de autorizar ou de promover o cancelamento do montante de restos a pagar inscrito em valor superior ao permitido em lei

CONSIDERANDO o Decreto n° 163/2025 dispõe sobre o cancelamento de Restos a Pagar Processados e Não Processados em Exercícios Anteriores.

CONSIDERANDOo cancelamento dos Restos a Pagar Processados com período superior a 5 (cinco) anos, contados da data de sua efetiva inscrição, em razão da prescrição.

DECRETA:

Art. 1º Ficam cancelados, os Restos a Pagar Processados e Não Processados, referentes aos empenhos das contas "Restos a Pagar Processados até 31/12/2024" e "Restos a Pagar Não Processados até 31/12/2024".

Art. 2º Apóso cancelamento da inscrição das despesas como Restos a Pagar, eventual pagamento reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual, como Despesa de Exercícios Anteriores ou por meio de créditos adicionais abertos para essa finalidade, no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida. Para tanto, será aberto processo administrativo com a devida análise da documentação apresentada pela empresa, a fim de identificar a legalidade da reivindicação.

Art. 3º Os Restos a Pagar cancelados poderão ser restabelecidos de acordo com os permissivos contábeis vigentes e com o artigo 37, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TURVO-PR, 11 de fevereiro de 2026.

CARLOS SCHNEIDER
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:9715FF82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 35/2026 - RETIFICAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 03/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 35/2026

O Senhor CARLOS SCHNEIDER, Prefeito Interino de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado Final do Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 03/2025, homologado pelo Edital n. 10/2025, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado n. 03/2025, homologado pelo Edital n. 10/2025.
2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Turvo-PR no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos originais e cópias declarados na inscrição bem como o comprovante de inscrição conforme ANEXO II, além de todos os documentos originais e cópias para efetivar a contratação, conforme item "CONTRATAÇÃO" do Edital de abertura do certame nº 03/2025.

3º A inexatidão de declarações, títulos e dados e a irregularidade na documentação, verificadas em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado importará na eliminação do candidato.

ONDE-SE LÊ:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Professor – Sede – 20 horas semanais

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Anna Vanessa Eurich	12°
Marcia Aparecida C. dos Santos Eurich	13°
Cristiane Salete Pieniak	14°

LEIA-SE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Professor – Sede – 20 horas semanais

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Anna Vanessa Eurich	19°
Marcia Aparecida C. dos Santos Eurich	20°
Cristiane Salete Pieniak	21°

4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 10 de fevereiro de 2026.

CARLOS SCHNEIDER
Prefeito Interino

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:B6C3D0C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 37/2026

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N. 1/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 37/2026

O Senhor CARLOS SCHNEIDER, Prefeito Interino de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Estadual nº 14.274/2003, resolve, bem como em cumprimento ao dispositivo do Edital Regente do Concurso Público nº 01/2024 em seu item 8.1. que prevê: " será reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso". No item 8.4 prevê "candidato optante pelas vagas de negros aprovado no Concurso, quando convocado, deverá preencher declaração se auto declarando, objetivando se enquadrar nas normas da Lei Estadual nº 14.274/2003".

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovado no Concurso Público nº 001/2024, conforme edital nº 001/2024 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 18/2024 e Anexo III do Edital de Classificação Final nº 017/2024, e Anexo I do Edital de Classificação Final nº 024/2024.

2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Turvo, PR, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 20 do EDITAL nº 001/2024.
3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 20.8 do Edital nº 001/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Auxiliar Educacional- 20h/semanal - COTAS

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
13986	Aridiones dos Santos de Souza	3º

4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 09 de fevereiro de 2026.

CARLOS SCHNEIDER
Prefeito Interino

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:626026AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 83/2026

PSS 03-2025 - EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 83/2026

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO:	**Marcia Aparecida Cordeiro dos Santos Eurich**
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como Professora, na Secretaria Municipal de Educação.
CARGA HORARIA:	20 horas semanais.
VALOR MENSAL:	R$ 2.826,44 (dois mil oitocentos e vinte e seis reais e quarenta e quatro centavos).
VIGENCIA:	O presente contrato tem início em 11 de fevereiro de 2026, com prazo de encerramento em 10 de fevereiro de 2027, nos termos do art. 3º da Lei n 01/2012 ou antecipado o seu término, nos termos previstos no 2º da mesma lei e/ou ainda podendo o prazo ser prorrogado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Turvo-PR, 11 de fevereiro de 2026.

CARLOS SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:20E9B63E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 84/2026

PSS 04-2025 - EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 84/2026

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO	**Janaina Aparecida da Silva Lara**
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como Servente de Limpeza, na Secretaria Municipal de Administração.
CARGA HORARIA:	40 horas semanais.
VALOR MENSAL:	R$ 1.902,43 (um mil novecentos e dois reais e quarenta e três centavos).
VIGENCIA:	O presente contrato tem início em 12 de fevereiro de 2026, com prazo de encerramento em 11 de fevereiro de 2027, nos termos do art. 3º da Lei n 01/2012 ou antecipado o seu término, nos termos previstos no 2º da mesma lei e/ou ainda podendo o prazo ser prorrogado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

Turvo-PR, 11 de fevereiro de 2026.

CARLOS SCHNEIDER
Prefeito Interino

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:1A00BED4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 94/2026

O SENHOR CARLOS SCHNEIDER, PREFEITO INTERINO DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar em 09 de fevereiro de 2026, a servidora **Solange Meira de Souza Poczenek**, inscrita no CPF nº 025.693.159-31, do cargo efetivo de Professora, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Escola Municipal João Miguel Maia, na Secretaria Municipal de Educação. Em virtude do seu falecimento.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito retroativo a 09 de fevereiro de 2026.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 10 de fevereiro de 2026.

CARLOS SCHNEIDER
Prefeito Interino

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:E251B497

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 95/2026

O SENHOR CARLOS SCHNEIDER, PREFEITO INTERINO DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial o § 5° do artigo 104 da Lei Complementar Municipal N° 03/2023 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30(trinta) dias de férias regulares para o servidor efetivo **Joelso de Souza,** Guardião, lotado na Secretaria Municipal de Administração. No período de 02 de fevereiro de 2026 a 03 de março de 2026, referente ao período aquisitivo de 14 de setembro de 2024 a 13 setembro de 2025.
Art. 2º - Esta portaria terá efeito retroativo a 02 de fevereiro de 2026.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 10 de fevereiro de 2026.

CARLOS SCHNEIDER
Prefeito Interino

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:861DAC50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 96/2026

O SENHOR CARLOS SCHNEIDER, PREFEITO INTERINO DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial o artigo 130, § 2°, inciso I da Lei Complementar Municipal N° 03/2023 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 07(sete) dias de Licença por motivos de Doença em Pessoa da Família para a servidora comissionada **Maricele Cristina Silveira**, ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Agricultura, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, considerando o atestado médico apresentado através do protocolo nº 627/2026 e o parecer emitido pela Comissão Especial conforme despacho 2-627/2026. No período de 06 de fevereiro de 2026 a 12 de fevereiro de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 06 de fevereiro de 2026.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 11 de fevereiro de 2026.

CARLOS SCHNEIDER
Prefeito Interino

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:2BF249A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 97/2026

O SENHOR CARLOS SCHNEIDER, PREFEITO INTERINO DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir em 11 de fevereiro de 2026, o contrato de trabalho nº 50/2026, da senhorita **Crislaine de Oliveira Weiber**, inscrita no CPF nº 102.905.989-66, de prestação de serviços no cargo de Servente de Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação, admitida através de aprovação no PSS nº 04/2025. Em atenção à solicitação da mesma através do protocolo nº 718/2026.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 11 de fevereiro de 2026.

CARLOS SCHNEIDER
Prefeito Interino

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:D02A0D48

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026.

MUNICIPIO DE TURVO torna público que fará realizar, às 13:30 horas do dia 05 de março do ano de 2026, na plataforma Compras.Gov, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Estrada Saudade Santa Anita	Pavimentação em Concreto	87.885,48 m²	450 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Turvo e na plataforma Compras.Gov. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.
Turvo , 11 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:B1EB10B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 13/2026 NOTA DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE TURVO(PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-016, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino Sr. Carlos Schneider, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG Nº 38876350, SESP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 558.109.009-25, residente e domiciliado na PR 466 km 223.7, Jardim Filadélfia, CEP 85.150-000, Turvo (PR), no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei, decide REVOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO DESENVOLVIDO NA MODALIDADE "PREGÃO ELETRÔNICO" SOB O Nº 13/2026", DO TIPO "MAIOR DESCONTO", cujo objeto contempla a " Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de construção – SINAPI", em que pese: (a) a Administração possa revogar seus próprios atos por motivos de mérito administrativo, e por julgamento de conveniência e/ou oportunidade (cf. Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal); (b) Ainda, considerando que, após análise técnica do processo, verificou-se que após o termino do certame, foi observado um erro material no critério de julgamento, onde a licitação se encontra cadastrada como "Menor preço" mas o correto seria "Maior Desconto". Determina-se a publicação do ato em Diário Oficial e o arquivamento do processo a que ele se refere.

Turvo/PR, 12 de fevereiro de 2026.

CARLOS SCHNEIDER
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:D567AB74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2026

O MUNICÍPIO DE TURVO (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico conforme anexo do Proc. Adm. n° 10.109/2025 (1Doc), HOMOLOGA o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 06/2026, do tipo menor preço, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS À FARMÁCIA MUNICIPAL DE TURVO/PR, de acordo com as seguintes indicações:
Itens n° 01, 02 e 47 em favor da empresa FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (CNPJ N° 39.749.232/0001-82) pelo valor global R$ 29.415,00 (vinte e nove mil quatrocentos e quinze reais);
Item n° 03 em favor da empresa AMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (CNPJ N° 64.117.995/0001-58) pelo valor global de R$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais);
Itens n° 04, 10, 11, 12, 24, 32, 33, 41, 46, 56, 57,58 61 e 66 em favor da empresa EPG COMERCIAL LTDA (CNPJ N° 60.860.141/0001-06) pelo valor global de R$ 15.609,80 (quinze mil seiscentos e nove reais e oitenta centavos);
Itens n° 05, 06, 07, 23, 39 e 45 em favor da empresa RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (CNPJ N° 35.042.079/0001-06) pelo valor global de R$ 14.960,0000 (quatorze mil e novecentos e sessenta reais);
Itens n° 08, 20, 40, 52, 64, 65 e 70 em favor da empresa R P HOSPITALAR LTDA (CNPJ N° 59.903.312/0001-58) pelo valor global de R$ 9.000,00 (nove mil reais);
Itens n° 09, 55, 59, 68 e 69 em favor da empresa CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (CNPJ N° 40.274.237/0001-85) pelo valor global de R$ 1.437,50 (um mil quatrocentos e trinta e sete reais com cinquenta centavos);
Item n° 13 em favor da empresa SANFE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ N° 53.926.612/0001-76) pelo valor global de R$ 1.634,56 (mil seiscentos e trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos);
Itens n° 14, 22, 28 e 44 em favor da empresa SANTO REMEDIO - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA (CNPJ N° 28.643.008/0001-95) pelo valor global de R$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais);
Itens n° 15, 18, 21, 34 e 50 em favor da empresa CIRURGICA NOSSA SENHORA LTDA (CNPJ N° 24.586.988/0001-80) pelo valor global de R$ 4.153,00 (quatro mil cento e cinquenta e três reais);
Itens n° 16, 17, 19, 25, 27, 36, 37, 43 e 60 em favor da empresa OESTE SUL CIRURGICA LTDA (CNPJ N° 61.828.536/0001-94) pelo valor global de R$ 22.746,80 (vinte e dois mil e setecentos e quarenta e seis reais e oito mil décimos de milésimos de centavos);
Item n° 26 e 51 em favor da empresa EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (CNPJ N° 14.905.502/0001-76) pelo valor global de R$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais);
Item n° 29 em favor da empresa FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ N° 33.398.831/0001-12) pelo valor global de R$ 5.280,00 (cinco mil duzentos e oitenta reais);
Itens n° 30, 49, 54 e 63 em favor da empresa VIGMED DISTRIBUIDORA DE MEDIMENTOS LTDA (CNPJ N° 63.190.163/0001-02) pelo valor global de R$ 14.552,24 (quatorze mil quinhentos e cinquenta e dois reais e vinte e quatro centavos);
Itens n° 31, 35, 38 e 62 em favor da empresa NEXXA FARMACEUTICA LTDA (CNPJ N° 61.812.902/0001-17) pelo valor global de R$ 32.931,00(trinta e dois mil novecentos e trinta e um reais);
Item n° 42 em favor da empresa 2M DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (CNPJ N° 59.479.274/0001-58) pelo valor global de R$ R$ 11.835,00 (onze mil oitocentos e trinta e cinco reais);
Ademais, foi declarada FRACASSADA a licitação, com relação ao Item 48 do Pregão Eletrônico nº 06/2026, uma vez que todas as empresas foram desclassificadas ou inabilitadas. Na oportunidade, torno público que os lotes 53 e 67 restou DESERTO, uma vez que não acudiram interessados na contratação do seu objeto, considerando a manutenção das razões que ensejaram o procedimento infrutífero, determino, nesta oportunidade, a publicação do ato em Diário Oficial e o arquivamento do processo, com relação aos Lotes 05 e 13, devendo, entretanto, serem reaproveitados todos os atos que puderem ser utilizados em novo procedimento licitatório. Nada mais havendo, publique-se e cumpra-se.
Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela pregoeira do Município de Turvo (PR) (Decreto nº 13/2025).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 12 de fevereiro de 2026.

CARLOS SCHNEIDER
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:B36F7D45

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
PORTARIA Nº 11/26

DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL NA SEMANA DO CARNAVAL.

ANDERSON CRIPA LUIS CARDOSO, Presidente da Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso legal de suas atribuições previstas no Regimento Interno da Casa de Leis, observada a Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte:

P O R T A R I A

Art. 1º Em função do Carnaval dia 17 de fevereiro de 2026, fica instituído recesso administrativo junto ao Poder Legislativo de União da Vitória nos dias 16 e 18 de fevereiro de 2026, devendo os trabalhos retornarem no dia 19/02/2026 a partir das 12h00min até às 18h00min.
Art. 2º Fica determinado que as horas de trabalho dos dias 16 e 18/02/2026 (segunda-feira e quarta-feira), serão repostas pelos funcionários desta Casa de Leis no decorrer do ano quando se fizer necessária a permanência dos mesmos além do expediente normal.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 10 de Fevereiro de 2026.

ANDERSON CRIPA LUIS CARDOSO (PR)
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:F6632795

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.967.760/0001- 71 – Rua: Dr. Cruz Machado, n. º 205 – CEP: 84.600-900
União da Vitória – Paraná

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2026

O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, no uso das atribuições e com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/2021, à vista do julgamento da Pregoeira e Equipe de Apoio, resolve**HOMOLOGAR,**em 12/02/2026, para que surta os efeitos legais, o resultado do Pregão Eletrônico nº 02/2026, cujo objeto é a **Aquisição de materiais e enfeites destinados à decoração de Páscoa, para atender à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de União da Vitória/PR, em conformidade com as quantidades, especificações e demais condições estabelecidas no edital e seus anexos**. em favor das empresas:

STREET DECOR IMPORTACAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.112.382/0001-24. Vencedora dos lotes n.º 01 e 02, perfazendo o Valor Global de R$ 42.689,96 (Quarenta e dois mil seiscentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos);

MIRIAM SUZANA MORETTI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.127.054/0001-50. Vencedora dos lotes n.º 03 e 04, perfazendo o Valor Global de R$ 42.566,00 (Quarenta e dois mil quinhentos e sessenta e seis reais);

EXTRATO DOS CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2026

OBJETO: Aquisição de materiais e enfeites destinados à decoração de Páscoa, para atender à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de União da Vitória/PR, em conformidade com as quantidades, especificações e demais condições estabelecidas no edital e seus anexos.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/ Ary Carneiro Júnior.
CONTRATADO(S):

STREET DECOR IMPORTACAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.112.382/0001-24. Vencedora dos lotes n.º 01 e 02, perfazendo o Valor Global de R$ 42.689,96 (Quarenta e dois mil seiscentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos); Contrato nº 4/2026. Data da assinatura do contrato: 12/02/2026;

MIRIAM SUZANA MORETTI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.127.054/0001-50. Vencedora dos lotes n.º 03 e 04, perfazendo o Valor Global de R$ 42.566,00 (Quarenta e dois mil quinhentos e sessenta e seis reais); Contrato nº 5/2026. Data da assinatura do contrato: 12/02/2026;

Recursos Orçamentários:
Despesa 42 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração - 04.001.04.122.0003.2006.3.3.90.30.00 – Fonte: 000
Despesa 50 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração - 04.001.04.122.0003.2006.4.4.90.52.00 – Fonte: 000
Despesa 50 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração - 04.001.04.122.0003.2006.4.4.90.52.00 – Fonte: 510

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 12/02/2026.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses,12/02/2026 à 12/08/2026.

União da Vitória – PR, 12 de fevereiro de 2026

ARY CARNEIRO JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Sheila Conceição Rodrigues da Silva
Código Identificador:F45E8DE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 68/2026

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE SUPERAVIT FINANCEIRO NAS RESPECTIVAS FONTES.

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10 da Lei nº 5255, de 26 de novembro de 2025 e art. 38, art. 39, art. 40 e art. 41 da Lei nº 5222, de 07 de agosto de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2026, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 839.994,07 (oitocentos e trinta e nove mil, novecentos e noventa e quatro reais e sete centavos), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO/ATIV 0.058 – Encargos Especiais

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
984	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	39.237,91

ÓRGÃO 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO/ATIV 2.030 – Manutenção da Secretaria Mun. de Ação Social

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1011	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	32.300,29
793	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	12.618,30
928	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	27.156,43
1011	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	50.000,00
785	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.519,44
954	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80.807,95

ÓRGÃO 19 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO/ATIV 2.031 – Manutenção do Fundo Mun. de Assistência Social

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
894	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	7.386,43
914	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	13.957,80
925	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	5.632,05
934	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	687,46
935	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.604,06
959	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	5.957,78
1017	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	14.549,04

PROJETO/ATIV 2.049 – Manutenção CRAS

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
775	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	23.840,95
775	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	10.000,00
897	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	12.430,57
775	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80.000,00
989	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.447,85

PROJETO/ATIV 2.050 – Manutenção CREAS

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
777	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
777	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	13.788,41
777	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00

PROJETO/ATIV 2.057 – Benefícios eventuais

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
924	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DIST. GRATIS	33.842,19
936	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DIST. GRATIS	952,08
937	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DIST. GRATIS	38.724,51
938	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DIST. GRATIS	15.573,22
940	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DIST. GRATIS	4.398,81
947	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DIST. GRATIS	431,97
948	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DIST. GRATIS	507,05

PROJETO/ATIV 2.060 – Atendimento ao Idoso

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
958	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	56.016,70

ÓRGÃO 20 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
UNIDADE 01 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PROJETO/ATIV 6.036 – Atividades de Assistência à Criança e ao Adolescente

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
923	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	25.184,77
923	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
972	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.330,66

ÓRGÃO 24 – SECRETARIA ESP. ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO SOCIAL
UNIDADE 01 – SECRETARIA ESP. ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO SOCIAL
PROJETO/ATIV 2.092 – Manut. Secretaria Esp. Acessibilidade e Inclusão Social

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
962	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	11.278,95
986	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
927	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.816,86
962	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00
986	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.013,58

TOTAL CRÉDITO	**839.994,07**

Art. 2º Para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado superávit financeiro de exercícios anteriores nas respectivas fontes.
Art. 3º Este Decreto acresce os valores referente superávit financeiro ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 644/2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 12 de fevereiro de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração
ODELIR DILETO CACHOEIRA	
Secretário de Finanças	

JUSTIFICATIVA DO DECRETO 68/2026:

Em atendimento a Lei nº 5101/2023, apresentamos as seguintes justificativas:

Conforme o § 1º do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64, serão utilizados recursos do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.
Esta suplementação não altera o saldo do percentual autorizado no art. 7º da LOA e art. 40 da LDO, por se tratar de reprogramação de superávit financeiro.

União da Vitória, 12 de fevereiro de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração
ODELIR DILETO CACHOEIRA	
Secretário de Finanças	

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:B4B2F27C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 69/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Senhora **ARLETE REBEIKA**, portadora do CPF 496.320.439-87, RG 4.311.153-1 SESP/PR, para exercer o cargo de **DIRETORA FINANCEIRA,** do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória - IMAS, a partir de 13 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 12 de fevereiro de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:3E6B8FC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 101/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Encaminhar a **COMISSÃO ESPECIAL PERMANENTE PARA ANÁLISE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE LICITAÇÃO,** criada através da Portaria nº 782/2025, para averiguação dos fatos e relatório final, o **PROCESSO PROTOCOLADO SOB Nº 2330/2026**, devendo a referida Comissão iniciar seus trabalhos imediatamente.

Art. 2º Conforme dispõe o Art. 240. da Lei Municipal nº 1847/1992, fixa o **PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS** para a conclusão do processo.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 12 de fevereiro de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:DD2E1DB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 102/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a **REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA,** da Servidora **SILMARA APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de PROFESSORA, Grupo Ocupacional Magistério, matrículas nº 1487301 e 1503801, de **08h./diárias para 06h/diárias**, conforme Determinação Judicial Autos nº 0008176-07.2023.8.16.0174, Memorando RH Nº 109/2026 e processo protocolado sob n° 2602/2026.

Parágrafo único. A redução terá vigência de 13 de fevereiro a 31 de dezembro de 2026, após a vigência deverá ser formulado novo pedido de redução, devendo a servidora apresentar novos relatórios e exames médicos do filho.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 12 de fevereiro de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:A873F6D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 103/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Encaminhar a **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA** criada através da Portaria nº 778/2025, para averiguação dos fatos e parecer final, o **Processo protocolado sob nº 2534/2026**, devendo a referida Comissão iniciar seus trabalhos imediatamente.

Art. 2º Conforme dispõe o Art. 235. da Lei Municipal nº 1847/1992, fixa o PRAZO DE 30 (trinta) DIAS para a conclusão do processo.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 12 de fevereiro de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:D9EF5FE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SECRETARIA DA SAÚDE DE UNIÃO DA VITÓRIA
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA DECISÃO FINAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO (PAS) N.º 020/2025

Em cumprimento à legislação vigente, a Secretaria Municipal de Saúde de União da Vitória, através do Departamento Municipal de Vigilância Sanitária, torna pública a **DECISÃO FINAL** do Processo Administrativo Sanitário (PAS) n.º 020/2025
AUTUADO: LUIS CARLOS FRANZOI
CPF: 076.319.618-59
ENDEREÇO: Rua Marechal Deodoro da Fonseca, n.º 191, bairro Centro, município de União da Vitória-PR.
AUTO DE INFRAÇÃO: Auto de Infração n.º 088/2025 e Termo de Interdição Cautelar n.º 089/2025, lavrados no dia 09/04/2025.
LEGISLAÇÃO INFRINGIDA: Lei Estadual n.º 13.331/01, Art. 63, XXXIII, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 5.711/2002, Art. 543, XXXIII; c/c Decreto Estadual n.º 5.711/2002, Art. 124; Normas Regulamentadoras NR 7, NR 18, item 18.7.8 e NR 35, itens 35.3.1, 35.4 e 35.6.
INFRAÇÃO COMETIDA: Ter sido constatado que a pessoa acima qualificada contratou trabalhadores para execução de serviços de reparo em telhado, os quais realizavam as atividades sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPIs), itens indispensáveis para esse tipo de trabalho. Verificou-se, ainda, a ausência de comprovantes de treinamento para trabalho em altura, bem como do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) dos trabalhadores para a execução das atividades citadas.
PENALIDADE IMPOSTA: O PAS n.º 020/2025 transitou em julgado em 1ª instância administrativa, tendo sido aplicada a penalidade de **ADVERTÊNCIA**, com base na Lei Estadual n.º 13.331/2001, Art. 55, I c/c Decreto Estadual nº 5.711/02, Arts. 532, I e 533.
Publique-se e arquive-se.

União da Vitória, 05 de fevereiro de 2026.

HERLI DANIEL DA SILVA
Diretor de Vigilância em Saúde
Decreto N.º 97/2025

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:AA815969

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SECRETARIA DA SAÚDE DE UNIÃO DA VITÓRIA
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA DECISÃO FINAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO (PAS) N.º 035-2025

Em cumprimento à legislação vigente, a Secretaria Municipal de Saúde de União da Vitória, através do Departamento Municipal de Vigilância Sanitária, torna pública a **DECISÃO FINAL** do Processo Administrativo Sanitário (PAS) n.º 035/2025
AUTUADO: ELI ABEL BAIAK
CPF: 016.506.839-60
ENDEREÇO: Rua Augusto Lima, n.º 189, bairro Sagrada Família, município de União da Vitória.
AUTO DE INFRAÇÃO: Auto de Infração n.º 149/2025, lavrado em 30/06/2025.
LEGISLAÇÃO INFRINGIDA: Lei Estadual n.º 13.331/01, Art. 63, XXXIII, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 5.711/2002, Art. 543, XXXIII, Art. 124.
INFRAÇÃO COMETIDA: Ter sido constatado que a pessoa acima qualificada contratou trabalhadores para execução de serviços de construção civil no endereço Rua Professora Amazília n.º 288, Centro, União da Vitória, os quais realizavam as atividades sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPIs), inclusive um trabalhador menor de idade (17 anos). Também, verificado andaime metálico montado muito perto da rede de alta tensão, conforme notificação da COPEL.
PENALIDADE IMPOSTA: O PAS n.º 035/2025 transitou em julgado em 1ª instância administrativa, tendo sido aplicada a penalidade de **ADVERTÊNCIA**, com base na Lei Estadual n.º 13.331/2001, Art. 55, I c/c Decreto Estadual nº 5.711/02, Arts. 532, I e 533.

Publique-se e arquive-se.

União da Vitória, 05 de fevereiro de 2026.

HERLI DANIEL DA SILVA
Diretor de Vigilância em Saúde
Decreto N.º 97/2025

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:56C8B716

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20260211_176005.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 30/03/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AJN2857	279370NIC0008570	22/01/2026	50020
ANK6A71	279370NIC0008568	20/01/2026	50020
ATQ5C00	279370NIC0008574	20/01/2026	50020
BZR8I78	279370NIC0008571	22/01/2026	50020
IQB1A22	279370NIC0008576	20/01/2026	50020
IZP3F65	279370NIC0008575	20/01/2026	50020
KLP5023	116100T001329696	03/02/2026	55411
QSO1E95	279370NIC0008572	22/01/2026	50020
SEL4H27	279370NIC0008569	20/01/2026	50020
SEN3A26	279370NIC0008573	20/01/2026	50020
SXN6H38	116100T001329699	03/02/2026	55411

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:79C5D0A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NADV_20260211_176084.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 06/04/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
SFI5E37	116100T003198772	02/12/2025	53980	

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:F1309A2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20260211_176083.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 06/04/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ADW7632	279370T000014557	05/12/2025	51851	R$ 195,23
AJP7I59	116100T002827588	29/11/2025	54522	R$ 195,23
AKV3A09	116100T003285346	29/11/2025	55680	R$ 195,23
AMM6D13	116100T002827589	29/11/2025	55250	R$ 130,16
AOP8709	116100T000186737	02/12/2025	55411	R$ 195,23
ATZ9C59	279370T000014559	08/12/2025	60501	R$ 293,47
AVK2A39	116100T003356503	07/12/2025	54281	R$ 293,47
BBV7A89	279370T000014555	05/12/2025	76332	R$ 293,47
BCN7I52	116100T000186736	02/12/2025	55411	R$ 195,23
BDM8J01	279370T000014558	08/12/2025	76332	R$ 293,47
BDR4C67	279370T000014560	08/12/2025	76252	R$ 293,47
EDE7G51	116100T003285340	29/11/2025	55680	R$ 195,23
EXI7197	116100T000532556	29/11/2025	55411	R$ 195,23
IMR8F73	279370NIC0008537	18/11/2025	50020	R$ 390,46
ISG2C34	116100T003052940	02/12/2025	54600	R$ 130,16
IVU0B93	116100T003285338	29/11/2025	55411	R$ 195,23
JDH6A94	279370NIC0008538	18/11/2025	50020	R$ 390,46
KKX0C90	116100T003052943	02/12/2025	54522	R$ 195,23
LTA0I15	279370T000014554	05/12/2025	51851	R$ 195,23
MEQ7204	116100T003285337	29/11/2025	55411	R$ 195,23
MGV8B76	116100T000186735	02/12/2025	55411	R$ 195,23
MIU8C10	116100T003285339	29/11/2025	54522	R$ 195,23
NDC7F44	116100T003198770	02/12/2025	54522	R$ 195,23
NDC7F44	116100T003198771	02/12/2025	53800	R$ 130,16
SFI4C47	116100T000186731	28/11/2025	55411	R$ 195,23
SXP4H57	116100T000532555	29/11/2025	55411	R$ 195,23
TAN5D49	116100T000532553	28/11/2025	55411	R$ 195,23
TPP7J76	116100T003309364	29/11/2025	76700	R$ 195,23

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:3CA1A8A5

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.O 14/2026

Institui recesso.

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - Uniuv, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 12, de 18 de janeiro de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 31 do Estatuto desta Fundação, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 220/2006,

RESOLVE:

Art. 1.º - Instituir recesso administrativo na quarta-feira dia 18 de fevereiro, considerando a integração de calendários acadêmicos entre UNIUV e UNESPAR.
Art. 2.º - Revoguem-se as disposições em contrário.

União da Vitória, 12 de fevereiro de 2026.

PROF. DR. LÚCIO KÜRTEN DOS PASSOS
Reitor

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:D0F2048C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

CAMARA MUNICIPAL DE VITORINO
DECRETO Nº 02/2026

Valcir dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Regimento Interno, **RESOLVE**:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nos serviços administrativos da Câmara Municipal de Vitorino nos dias 16 e 17 de fevereiro de 2026, em período integral, em razão das festividades de Carnaval.

Art. 2º - A Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Vitorino fica transferida para o dia 18 de fevereiro de 2026, às 19h.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 12 de fevereiro de 2026.

VALCIR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luiz Fernando Turra
Código Identificador:00C19AF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
AVISO PE 02/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, torna público a realização às 09:00 horas do dia 27/02/2026, realização pela BLL, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS, tipo de Licitação MENOR PREÇO POR ITEM sob o n.º 02/2026, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMATICA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

O edital poderá ser obtido junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, a partir do dia 12/02/2026 e informações pelo telefone (46) 3227-1222, também pelos e_mail: licita@vitorino.pr.gov.br e compras@vitorino.pr.gov.br , site do município, WWW.vitorino.pr.gov.br . 12/02/2026

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:97E83F35

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
EXTRATO CONTRATO 53/2026

Extrato Contrato 53/2026 - da inexigibilidade nº 02/2026. Contratante Município de Vitorino Cnpj 76995463/0001-00 e Contratados A SANTIN TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDACNPJ – 26.147.167/0001-73– objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRA SOCIOEDUCATIVA E MOTIVACIONAL NO ÂMBITO DO DIA INTERNACIONAL DA MULHER COM CARGA HORÁRIA DE 2 HORAS ABORDANDO TEMÁTICAS RELACIONADAS A

AUTOESTIMA, MOTIVAÇÃO E EMPODERAMENTO FEMININO.- Valor. R$ 5.500,00- Dotação Orçamentária-270 - Data 12/02/2026

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:B388172B

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
EXTRATO CONTRATO 54/2026

Extrato Contrato 54/2026 - da inexigibilidade nº 03/2026. Contratante Município de Vitorino Cnpj 76995463/0001-00 e Contratados CERUTTI ASSESSORIA LTDA CNPJ – 31.812.156/0001-09– objeto: Contratação de empresa especializada para realização de capacitação para o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.- Valor. R$ 25.080,00- Dotação Orçamentária: 270 - Data 12/02/2026

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:E8CF8230

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO IL 02/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO-O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, CAPUT e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve: 01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos: a) Nr. Processo: 8/2026, b) Nr. Licitação: 2/2026 – IL, c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação, d) Data de Homologação: 11/02/2026, e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRA SOCIOEDUCATIVA E MOTIVACIONAL NO ÂMBITO DO DIA INTERNACIONAL DA MULHER COM CARGA HORÁRIA DE 2 HORAS ABORDANDO TEMÁTICAS RELACIONADAS A AUTOESTIMA, MOTIVAÇÃO E EMPODERAMENTO FEMININO. Participante: A SANTIN TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA (26.147.167/0001-73)

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:99FAEEF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO IL 03/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO-O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, CAPUT e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve: 01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos: a) Nr. Processo: 9/2026, b) Nr. Licitação: 3/2026 – IL, c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação, d) Data de Homologação: 11/02/2026, e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO PARA O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA. Participante: CERUTTI ASSESSORIA LTDA (31.812.156/0001-09)

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:74DCDE04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 6.105, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

Decreto 6.105, de 11 de fevereiro de 2026

O Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, **Marciano Vottri**, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal e
Considerando a Proposição Legislativa de iniciativa do Poder Executivo, aprovada pela Câmara Municipal e Convertida na Lei nº 1971, de 06 de julho de 2022, que dispõe sobre a readequação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Vitorino;
Considerando o Oficio n.º 27/2026, Protocolo n.º 876/2026 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer;

DECRETA

Art. 1º - Fica atribuída gratificação pelo exercício de docência em turma de alunos com necessidades especiais (SRM), conforme disposto no Art. 79 da Lei 1971 de 06 de julho de 2022, as seguintes servidoras:
Lauriane da Silva Bernardi, Professora - 20 horas, portadora do CPF nº. 079.502.xxx-xx;
Marcieli Ana Pauli, Professora - 20 horas, portadora do CPF nº. 081.818.xxx-xx;
Rejane Vian Zamprogna, Professora - 40 horas Educação Infantil, portadora do CPF nº. 026.173.xxx-xx;

Art. 2º Fica retirada a gratificação pelo exercício de docência em turma de alunos com necessidades especiais (SRM), das seguintes servidoras;
Daiane Farias, Professora - 40 horas, portadora do CPF n.º 063.212.xxx-xx;
Maria Sonia Zampolli, Professora - 40 horas, portadora do CPF n.º 617.642.xxx-xx;

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 05 de fevereiro de 2026.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 11 de fevereiro de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:6DC787B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO TRABALHO TEMPORÁRIO

Extrato de Rescisão de Contrato Trabalho Temporário

Partes: Município de Vitorino e Manoel Estrapassão Ferreira.
Objeto: As partes, por mútuo consentimento resolvem rescindir, de forma amigável, o Contrato Administrativo nº 47/2024 celebrado em 19 de março de 2024.
Fundamentação: Lei Municipal 1532/2016.
Data: 11 de fevereiro de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:FC763F5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 53, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

Portaria 53, de 12 de fevereiro de 2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 1 (uma) diária para o servidor Fabiano de Moura – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimento de diária n.º 36/2026, protocolo

n.º 871/2026, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Cascavel/PR, no dia 11 de fevereiro de 2026.
II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 12 de fevereiro de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Andressa Lopes Guedin
Código Identificador:AC19160E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 54, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

Portaria 54, de 12 de fevereiro de 2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Claudinei Maceno Pereira – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimento de diária n. º 37/2026, protocolo n. º 884/2026, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Ponta Grossa/PR, no dia 12 de fevereiro de 2026.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 12 de fevereiro de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Andressa Lopes Guedin
Código Identificador:EE7A3B68

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

GABINETE DO PREFEITO
LEI 4.198/2026 - AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO; ALTERA AS METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 4.122 DE 16 DE JUNHO DE 2025 (PPA), ALTERA A LEI Nº 4.146 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025 (LDO).

LEI N° 4.198, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município; altera as Metas e Prioridades da Lei nº 4.122 de 16 de junho de 2025 (PPA), altera a Lei nº 4.146 de 01 de setembro de 2025 (LDO).

O **PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei 010/2026, de autoria do Poder Executivo e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º Altera a Lei nº 4.122 de 16 de junho de 2025 (Plano Plurianual 2026–2029), a Lei 4.146 de 01 de setembro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias-2026, passando a vigorar as metas estabelecidas nos anexos I e II destas Leis.

Art. 2º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$21.747.361,41 (vinte e um milhões setecentos e quarenta e sete mil trezentos e sessenta e dois reais e quarenta e um centavos), na classificação funcional programática do Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 4.187 de 17 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual-2026), que abaixo especifica:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
04.00	**SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO**		
04.02	**Depto de Manutenção Patrimônio Público e Serviços Urbanos**		
1545200131.007	**Obras de Infraestrutura Urbana**		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES (1415)	580	666.999,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES (1433)	640	6.000.000,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES (1428)	649	10.428.464,53
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES (1432)	651	4.651.897,88
TOTAL			**21.747.361,41**

Art. 3º Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima, ocorrerão por:

I – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
2.1.1.9.99.0.1.02.00 - Operação de Crédito/BB/Programa Eficiência Municipal (183)	580	666.999,00
2.4.2.2.54.0.1.16.00 - Convenio SECID 1126/2025 - Pavimentação Vias Urbanas (188)	640	6.000.000,00
2.4.2.2.54.0.1.17.00 - Convenio SECID 1737/2025 - Pavimentação Asfáltica (189)	649	10.428.464,53
2.4.2.2.54.0.1.18.00 - Convenio SECID 1828/2025 - Pavimentação Pedras Irregulares (190)	651	4.651.897,88
TOTAL		**21.747.361,41**

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho/PR, 12 de FEVEREIRO DE 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herica Gabriele Pasqualotto
Código Identificador:9F85778F

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

SECRETARIA DE FINANCAS
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2026.

ESPÉCIE	MATERIAL DE CONSUMO
PARTES: CPF OBJETO:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU – PR. INEXIGIBILIDADE Nº 005/2026 CLEITON FABIO RECK 081.928.119-05 O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, destinada às escolas municipais e centro de educação infantil do município de Cruzeiro do Iguaçu, com recursos do FNDE/PNAE e do município
VALOR TOTAL:	R$47.398,14 (quarenta e sete trezentos e noventa e oito reais e quatorze centavos).
PRAZO:	Até 03/02/27
DOTAÇÃO:	08.01 – Departamento de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2026.

ESPÉCIE	MATERIAL DE CONSUMO
PARTES: CPF OBJETO:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU – PR. INEXIGIBILIDADE Nº 005/2026 WALDIR LUIZ RECK 524.230.939-34 O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, destinada às escolas municipais e centro de educação infantil do município de Cruzeiro do Iguaçu, com recursos do FNDE/PNAE e do município
VALOR TOTAL:	R$47.398,14 (quarenta e sete trezentos e noventa e oito reais e quatorze centavos).
PRAZO:	Até 03/02/27
DOTAÇÃO:	08.01 – Departamento de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2026.

ESPÉCIE	MATERIAL DE CONSUMO
PARTES: CPF OBJETO:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU – PR. INEXIGIBILIDADE Nº 005/2026 ELIANE MARIA RECH 019.012.249-88 O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, destinada às escolas municipais e centro de educação infantil do município de Cruzeiro do Iguaçu, com recursos do FNDE/PNAE e do município
VALOR TOTAL:	R$47.398,14 (quarenta e sete trezentos e noventa e oito reais e quatorze centavos).).
PRAZO:	Até 03/02/27
DOTAÇÃO:	08.01 – Departamento de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2026.

ESPÉCIE	MATERIAL DE CONSUMO
PARTES: CPF OBJETO:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU – PR. INEXIGIBILIDADE Nº 005/2026 IRONILSE APARECIDA BORGES DOS SANTOS 075.886.989-42 O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, destinada às escolas municipais e centro de educação infantil do município de Cruzeiro do Iguaçu, com recursos do FNDE/PNAE e do município
VALOR TOTAL:	47.398,14 (quarenta e sete trezentos e noventa e oito reais e quatorze centavos).
PRAZO:	Até 03/02/27
DOTAÇÃO:	08.01 – Departamento de Educação

Publicado por:
Kelli Moresqui
Código Identificador:567E474C

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
LEI 1544/2026

LEI ORDINÁRIA N.º 1544/2026

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2026 e efetuar alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2026 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2026, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de **R$ 1.505.390,21 (um milhão, quinhentos e cinco mil, trezentos e noventa reais e vinte e um centavos)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Suplementar	240	07.002.0026.0782.0126.1012 - INFRAESTRUTURA RURAL.3449051000000000000 - Obras e instalações	10721	1.354.851,19
2	Suplementar	193	07.002.0026.0782.0126.1012 - INFRAESTRUTURA RURAL.3449051000000000000 - Obras e instalações	00000	150.539,02
			Total		**1.505.390,21**

Origem de Recursos				
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
Excesso		4241499010300000000	10721	1.354.851,19
Superávit			00000	150.539,02
		Total	**1.505.390,21**	

Resumo por Vínculos			
Vínculo	**Anulação**	**Superavit**	**Excesso**
0	0,00	150.539,02	0,00
10721	0,00	0,00	1.354.851,19
Total	**0,00**	**150.539,02**	**1.354.851,19**

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a efetuar alteração nos anexos da LDO e do PPA 2026.

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a publicação do dia 12/02/2026, edição 3468.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR
Em 11 de fevereiro de 2026.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:3BA8B6F1

DPTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
DECRETO 2199

DECRETO N.º 2199/2026

SÚMULA: Abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2026 e efetua alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2026 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e de conformidade com a Lei Ordinária nº 1541/2026 de 11/02/2026;
DECRETA:
Art. 1º - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2026, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de **R$ 208.742,66 (duzentos e oito mil, setecentos e quarenta e dois reais e sessenta e seis centavos)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Suplementar	237	04.001.0010.0301.0150.1003 - AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS SAÚDE BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301.3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	07098	208.742,66
			Total		**208.742,66**

Origem de Recursos				
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
Excesso		4242999010900000000	07098	208.742,66
		Total	**208.742,66**	

Resumo por Vínculos			
Vínculo	**Anulação**	**Superavit**	**Excesso**
7098	0,00	0,00	208.742,66
Total	**0,00**	**0,00**	**208.742,66**

Art. 2º Fica alterado os anexos da LDO e do PPA 2026.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR
Em 12 de fevereiro de 2026.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:540ECF63

DPTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
DECRETO 2202

DECRETO N.º 2202/2026

SÚMULA: Abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2026 e efetua alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2026 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e de conformidade com a Lei Ordinária nº 1544/2026 de 11/02/2026;
DECRETA:
Art. 1º - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2026, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de **R$ 1.505.390,21 (um milhão, quinhentos e cinco mil, trezentos e noventa reais e vinte e um centavos)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Suplementar	240	07.002.0026.0782.0126.1012 - INFRAESTRUTURA RURAL.3449051000000000000 - Obras e instalações	10721	1.354.851,19
2	Suplementar	193	07.002.0026.0782.0126.1012 - INFRAESTRUTURA RURAL.3449051000000000000 - Obras e instalações	00000	150.539,02
			Total		**1.505.390,21**

Origem de Recursos				
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
Excesso		4241499010300000000	10721	1.354.851,19
Superávit			00000	150.539,02
		Total	**1.505.390,21**	

Resumo por Vínculos			
Vínculo	**Anulação**	**Superavit**	**Excesso**
0	0,00	150.539,02	0,00
10721	0,00	0,00	1.354.851,19
Total	**0,00**	**150.539,02**	**1.354.851,19**

Art. 2º Fica alterado os anexos da LDO e do PPA 2026.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR
Em 12 de fevereiro de 2026.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:C09964F3

DPTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
DECRETO 2203

DECRETO N.º 2203/2026

SÚMULA: Abre CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2026 e efetua alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2026 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e de conformidade com a Lei Ordinária nº 1545/2026 de 11/02/2026;
DECRETA:
Art. 1º - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2026, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor **R$ 67.239,01 (sessenta e sete mil, duzentos e trinta e nove reais e um centavo)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Especial	245	04.001.0010.0242.0148.2009 - ATENDIMENTOS À PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS - PCD.3335043000000000000 - Subvenções sociais	10198	65.239,01
2	Especial	245	04.001.0010.0242.0148.2009 - ATENDIMENTOS À PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS - PCD.3335043000000000000 - Subvenções sociais	10198	2.000,00
			Total do Lote		**67.239,01**

Origem de Recursos					
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**	
Superávit		EMENDA INDIVIDUAL - DEPUTADA FEDERAL LEANDRE DAL PONTE -MAC - Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - APAE - Proposta 36000714597/2025-00	10198	65.239,01	
Excesso		4132101115200000000 EMENDA INDIVIDUAL - DEPUTADA FEDERAL LEANDRE DAL PONTE -MAC - Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - APAE - Proposta 36000714597/2025-00	10198	2.000,00	
		Total	**67.239,01**		

Resumo por Vínculos			
Vínculo	**Anulação**	**Superavit**	**Excesso**
10198	0,00	65.239,01	2.000,00
Total	**0,00**	**65.239,01**	**2.000,00**

Art. 2º Fica alterado os anexos da LDO e do PPA 2026.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR
Em 12 de fevereiro de 2026.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:C2F823F8

DPTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
DECRETO 2204

DECRETO N.º 2204/2026

SÚMULA: Abre CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2026 e efetua alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2026 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná no uso das atribuições legais, e de conformidade com a Lei Ordinária nº 1546/2026 de 11/02/2026;
DECRETA:
Art. 1º - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2026, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor **R$ 83.475,78 (oitenta e três mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e setenta e oito centavos)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional						
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**	
1	Especial	241	07.003.0020.0608.0151.1018 - CENTRAL DE RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR.3339030000000000000 - Material de consumo	07096	3.607,65	
1	Especial	243	07.003.0020.0608.0151.1018 - CENTRAL DE RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR.3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	07096	74.213,85	
2	Especial	242	07.003.0020.0608.0151.1018 - CENTRAL DE RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR.3339030000000000000 - Material de consumo	00000	400,85	
2	Especial	244	07.003.0020.0608.0151.1018 - CENTRAL DE RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR.3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00000	5.253,43	
			Total do Lote		**83.475,78**	
Origem de Recursos						
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**		**Vínculo**	**Valor**	
Excesso		4242999011100000000		07096	77.821,50	
Superávit		Recursos livres		00000	5.654,28	
		Total		**83.475,78**		

Resumo por Vínculos			
Vínculo	**Anulação**	**Superavit**	**Excesso**
0	0,00	5.654,28	0,00
7096	0,00	0,00	77.821,50
Total	**0,00**	**5.654,28**	**77.821,50**

Art. 2º Fica alterado os anexos da LDO e do PPA 2026.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR
Em 12 de fevereiro de 2026.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:93455010

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2026

O Prefeito Municipal, Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/21 e suas alterações legais, resolve:

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o relatório da Dispensa Eletrônica realizado pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, conforme Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura Contratação de empresa especializada para aquisição e serviço de recarga e manutenção de extintores de incêndio, atendendo as necessidades dos diversos departamentos da Prefeitura e Câmara Municipal do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, conforme especificações e quantidades definidas neste instrumento.

CONTRATADA: JT PINTO - PROJETOS EXECUÇÃO CONTRA INCÊNDIO LTDA
CNPJ: 63.024.093/0001-04
VALOR TOTAL R$ 4.770,00 (QUATRO MIL. SETECENTOS E SETENTA REAIS)
VIGÊNCIA: 12 meses

Reduzido	Exercício	Programática	Fonte	Descrição
43	2026	03001041220003230133903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
143	2026	06001154520005260133903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
144	2026	06001154520005260133903000000	1504	MATERIAL DE CONSUMO
218	2026	07001103010007270533903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
219	2026	07001103010007270533903000000	1303	MATERIAL DE CONSUMO
290	2026	07001103010007272433903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
291	2026	07001103010007272433903000000	1303	MATERIAL DE CONSUMO
374	2026	08001121220000280133903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
496	2026	08005123610010281233903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
497	2026	08005123610010281233903000000	1103	MATERIAL DE CONSUMO
531	2026	09001278120012290333903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
567	2026	11002185410018211633903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
588	2026	13001082440008213133903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
662	2026	14001061820000214533903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
47	2026	03001041220003230133903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
151	2026	06001154520005260133903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
152	2026	06001154520005260133903900000	1504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
203	2026	07001101220007270133903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
204	2026	07001101220007270133903900000	1303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
226	2026	07001103010007270533903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
227	2026	07001103010007270533903900000	1303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
298	2026	07001103010007272433903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
299	2026	07001103010007272433903900000	1303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
380	2026	08001121220000280133903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
381	2026	08001121220000280133903900000	1103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
500	2026	08005123610010281233903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
501	2026	08005123610010281233903900000	1103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
535	2026	09001278120012290333903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
568	2026	11002185410018211633903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
593	2026	13001082440008213133903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
664	2026	14001061820000214533903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial de Nossa Senhora das Graças/PR.

Nossa Senhora das Graças/PR 12 de FEVEREIRO de 2026

Cordialmente,

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:084D8F56

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DE QUANTITATIVOS A ARP N°08/2025

ESPÉCIE: Prestação de serviços.
REF.: Dispensa nº06/2025.
PARTES: Município de Nossa Senhora das Graças e a empresa Inova Truck Ltda.

CNPJ: 19.184.214/0001-93.

DO OBJETO : O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, bem como a renovação dos quantitativos para o novo período de vigência a ARP nº08/2025, oriundo da Dispensa nº06/2025, que tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conserto, manutenção de velocímetros e tacógrafos e regularização junto ao Inmetro, com reposição de peças e utilização de mão de obra, destinados a atender diversos veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, conforme especificações e quantidades definidas neste instrumento.

DA VIGÊNCIA: Com a prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, o contrato passa a viger de ***07/03/2026 á 06/03/2027.***
DO VALOR: Com a renovação dos quantitativos, o presente termo aditivo tem o valor de **R$ 49.597,00(quarenta e nove mil quinhentos e noventa e sete reais)**, conforme detalhamento na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
01	Serviço de Aferição Tacógrafo	Serviço	22	R$88,00	R$1.936,00
02	Serviço de Ensaio (Inmetro)	Serviço	22	R$170,00	R$3.740,00
03	Serviço de Selagem (Inmetro)	Serviço	22	R$80,00	R$1.760,00
04	Guia do Inmetro	Serviço	22	R$88,00	R$1.936,00
05	Programação TCO	Serviço	22	R$140,00	R$3.080,00
06	Moldura Tacógrafo	Peça	4	R$150,00	R$600,00
07	Display do TCO	Peça	1	R$580,00	R$580,00
08	Platina Completa	Peça	2	R$225,00	R$450,00
09	Sensor de Velocidade	Peça	3	R$480,00	R$1.440,00
10	Motor de Velocidade	Peça	2	R$350,00	R$700,00
11	Jogo de Agulha	Peça	2	R$145,00	R$290,00
12	Máquina Relógio 1318.	Peça	2	R$440,00	R$880,00
13	Placa de Tacógrafo	Peça	2	R$600,00	R$1.200,00
14	Gaveta 1390.	Peça	2	R$210,00	R$420,00
15	Faca 1390/1318/1308.	Peça	2	R$95,00	R$190,00
16	Eixo Transição 1390	Peça	2	R$65,00	R$130,00
17	Placa SVT300a Seva	Peça	2	R$500,00	R$1.000,00
18	Bobina P/ Tacógrafo	Unidade	30	R$45,00	R$1.350,00
19	Disco P/ Tacógrafo	Unidade	20	R$50,00	R$1.000,00
20	Chicote Elétrico	Peça	1	R$105,00	R$105,00
21	Moldura Painel	Peça	1	R$80,00	R$80,00
22	Tacógrafo Digital DT-1050	Unidade	2	R$2.990,00	R$5.980,00
23	Tacógrafo Digital BVDR	Unidade	2	R$4.250,00	R$8.500,00
24	Tacógrafo Eletrônico VDO 1318	Unidade	2	R$3.500,00	R$7.000,00
25	Mao De Obra Conserto/Manutenção Tacógrafo	Horas	50	R$105,00	R$5.250,00

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 12/02/2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Vitória Pereira Gomes
Código Identificador:5B336F69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO JT PINTO - PROJETOS EXECUCAO CONTRA INCENDIO LTDA

O prefeito Municipal, CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2026
b) Licitação nº:	9/2026
c) Modalidade:	Dispensa:
d) Data da Homologação:	12/02/2026
e) Objeto da Homologação:	Registro de preços para eventual e futura Contratação de empresa especializada para aquisição e serviço de recarga e manutenção de extintores de incêndio, atendendo as necessidades dos diversos departamentos da Prefeitura e Câmara Municipal do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, conforme especificações e quantidades definidas neste instrumento.

04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Publico.
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Publico.
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
12.122.0000.2.801. - Manter a Secretaria Municipal de Educação
12.361.0010.2.812. - Manter o Transporte Escolar
12.361.0010.2.812. - Manter o Transporte Escolar
27.812.0012.2.903. - Incentivo ao Esporte Amador
18.541.0018.2.116. - Ações de Manutenção do Meio Ambiente
08.244.0008.2.131. - Manter a Assistência Social.
06.182.0000.2.145. - Manter a Segurança Patrimonial
04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Publico.
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Publico.
10.122.0007.2.701. - Manter a Diretoria da Saúde
10.122.0007.2.701. - Manter a Diretoria da Saúde
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
12.122.0000.2.801. - Manter a Secretaria Municipal de Educação
12.122.0000.2.801. - Manter a Secretaria Municipal de Educação

12.361.0010.2.812. - Manter o Transporte Escolar
12.361.0010.2.812. - Manter o Transporte Escolar
27.812.0012.2.903. - Incentivo ao Esporte Amador
18.541.0018.2.116. - Ações de Manutenção do Meio Ambiente
08.244.0008.2.131. - Manter a Assistência Social.
06.182.0000.2.145. - Manter a Segurança Patrimonial

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: JT PINTO - PROJETOS EXECUCAO CONTRA INCENDIO LTDA
CNPJ/CPF: 63.024.093/0001-04

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Manutenção extintores, mangueiras - combate incêndio - Manutenção Extintor ABC 6 Kg / Manutenção 2º e 3º nível com troca de agente extintor (recarga), teste hidrostático, pintura do cilindro e substituição de peças (troca de oring, mangueiras, indicador de pressão, molas, tubos sifões, válvulas, vedações).	20	R$ 45,00	R$ 900,00
2	Manutenção extintores, mangueiras - combate incêndio - Manutenção Extintor ABC 4 Kg / Manutenção 2º e 3º nível com troca de agente extintor (recarga), teste hidrostático, pintura do cilindro e substituição de peças (troca de oring, mangueiras, indicador de pressão, molas, tubos sifões, válvulas, vedações).	20	R$ 40,00	R$ 800,00
3	Manutenção extintores, mangueiras - combate incêndio - Manutenção Extintor BC 4 Kg / Manutenção 2º e 3º nível com troca de agente extintor (recarga), teste hidrostático, pintura do cilindro e substituição de peças (troca de oring, mangueiras, indicador de pressão, molas, tubos sifões, válvulas, vedações).	10	R$ 35,00	R$ 350,00
4	Manutenção extintores, mangueiras - combate incêndio - Manutenção Extintor BC 6 Kg / Manutenção 2º e 3º nível com troca de agente extintor (recarga), teste hidrostático, pintura do cilindro e substituição de peças (troca de oring, mangueiras, indicador de pressão, molas, tubos sifões, válvulas, vedações).	20	R$ 40,00	R$ 800,00
5	Manutenção extintores, mangueiras - combate incêndio - Manutenção Extintor AP 10 Litros / Manutenção 2º e 3º nível com troca de agente extintor (recarga), teste hidrostático, pintura do cilindro e substituição de peças (troca de oring, mangueiras, indicador de pressão, molas, tubos sifões, válvulas, vedações).	10	R$ 35,00	R$ 350,00
6	Manutenção extintores, mangueiras - combate incêndio - Manutenção Extintor CO2 6 Kg / Manutenção 2º e 3º nível com troca de agente extintor (recarga), teste hidrostático, pintura do cilindro e substituição de peças (troca de oring, mangueiras, indicador de pressão, molas, tubos sifões, válvulas, vedações).	5	R$ 90,00	R$ 450,00
7	Extintor de incêndio portátil, com carga de pó químico seco ABC, com 4 quilos de carga de agente extintor-fabricado de acordo com a norma NBR 10721, válvula gatilho de rosca e acoplado em indicador de pressão, com validade do teste hidrostático de 5 anos. Acessórios que devem acompanhar o extintor suporte em formato "L", com dois parafusos 8mm e buchas para fixação, 5 anos de garantia. Casco novo.	7	R$ 160,00	R$ 1.120,00

Valor Total Homologado - R$ 4.770,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 12 de fevereiro de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:D14B6735

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PIRILAMPO COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA EPP

O prefeito Municipal, CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2026
b) Licitação nº:	6/2026
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	12/02/2026
e) Objeto da Homologação:	Registro de preços para futura e eventual aquisição de oxigênio medicinal gasoso, com fornecimento de cilindros em regime de locação, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nossa Senhora das Graças/PR.

10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: PIRILAMPO COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA EPP
CNPJ/CPF: 80.036.114/0001-20

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Oxigênio Medicinal (Cilindro de 1M³) – Carga de Oxigênio Medicinal Gasoso com características incolor, inodoro, oxidante, pureza igual ou maior que 99,5%, umidade máxima 3 PPM, gás comprimido, atóxico não corrosivo, CH4 máxima 5 PPM, com fornecimento, em cilindro de aço carbono sem costura de 1M³ fabricado de acordo com as normas da ABNT – NBR 12790, aço SAE 1541 ou SEA 4130, DOT 3ª ou 3AA E ISSO 4705, ou em cilindro de alumínio de 1M³ com DOT – 3AL2015.	150	R$ 115,5000	R$ 17.325,0000
2	Oxigênio Medicinal (Cilindro de 07M³ ou 10M³) – Carga de Oxigênio Medicinal Gasoso, grau de pureza mínima 99,5%, símbolo 02, características físico químicas inodoro, insípido, não inflamável, comburente, peso molecular 31,9988, produto sem efeito toxicológico, acondicionado em cilindro de 07 à 10M³.	3.500	R$ 16,9000	R$ 59.150,0000
3	Locação de Cilindros 1M³ ou 10M³	130	R$ 45,5000	R$ 5.915,0000

Valor Total Homologado - R$ 82.390,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 12 de fevereiro de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Vitória Pereira Gomes
Código Identificador:0AA89DF1

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
EDITAL N. 02/2026 – PSS ESTAGIÁRIOS HOMOLOGAÇÃO FINAL E CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES

EDITAL N. 02/2026 – PSS
Estagiários
Homologação Final e Classificação Final das Inscrições
O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, PR, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Edital n° 02/2026, visando o preenchimento de vagas de estágio não obrigatório e remunerado, TORNA PÚBLICA a HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES E CLASSIFICAÇÃO FINAL, a saber:

Administração - 2 + CR			
N°	Nome	Situações	Nota
1º	Jescica Cristina Zilio	Deferido (a)	9,17

Formação de Docentes - 5 + CR			
N°	Nome	Situações	Nota
1	Luiza Eduarda Mangoni	Deferido (a)	9,69
2	Kauani Larisa de Vargas	Deferido (a)	9,24
3	Sarah Cristina Cardozo	Deferido (a)	9,15
4	Grazieli Vitória de Souza Bortolini	Deferido (a)	9
5	Maila Eduarda Rodrigues	Deferido (a)	8,97
6	Eduarda Miri Benedet	Deferido (a)	8,82
7	Vitoria Celestino Schreiner	Deferido (a)	8,59
8	Nátaly Gabrieli Dalmasso	Deferido (a)	8,58
9	Kamily Vitória Borges Potulski	Deferido (a)	8,14
10	Kauã Rodrigues Basso	Deferido (a)	7,68
Licenciatura em Pedagogia - 2 + CR*			
N°	Nome	Situações	Nota
1	Caroline Soares Marques	Deferido (a)	9,5
2	Ana Maria Martini Sutil	Deferido (a)	9,34
3	Vanessa Saldanha	Deferido (a)	9,33
4	Vitoria Aparecida Debortoli Naumann	Deferido (a)	9,2
5	Ketlin Vitória Tunes Ferreira	Deferido (a)	9,15
6	Vanessa americo ribeiro	Deferido (a)	9
7	Gabriela Alves arruda de Souza Antonello	Deferido (a)	9,03
8	Jian terres pedroso	Deferido (a)	8,84
9	Vitoria Cristina Baldicera Lemes	Deferido (a)	8,7
10	Edieli carmelinda Leite da silva	Deferido (a)	8,6
11	Suelem Grondek	Deferido (a)	8,52
12	Victor Daniel Bratti	Deferido (a)	8,3
13	Beatriz Carolina Denti Espich	Deferido (a)	8,15
14	Maria Eduarda Lima de Carvalho	Deferido (a)	8,13
15	Gabriela Englerth da Silva	Deferido (a)	7,93
16	Angelica Rodrigues da Silva	Deferido (a)	7,42
17	Juliana Rezende Da Silva	Deferido (a)	7,03

Formação de Docentes - 5 + CR			
N°	Nome	Situações	Nota
1	Alisson Alliã dos Santos da Silva	Deferido (a)	8,99
2	Rosileia de Oliveira	Deferido (a)	8,62
3	Eduardo Henrique Lotti	Deferido (a)	7,94
4	Ana Carolina hack	Deferido (a)	7,83

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

São Jorge D'oeste,10 de fevereiro de 2026.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clair Mariano da Costa
Código Identificador:7E1D9934

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025 - PMSI

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
Extrato das Atas de Registro de Preços Nº 27/2026 E 28/2026 - PMSI
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº. 35/2025 - PMSI
VALIDADE: 12 (doze) meses

1.DO OBJETO
Registro de Preços para realização futura de Serviços de Recapagens e Vulcanização de pneus para manutenção dos veículos e maquinários da frota municipal
2.O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3.DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1.O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, que exercerá suas atribuições por intermédio da Comissão de Licitação e Cadastro.

4.DOS PREÇOS REGISTRADOS
4.1.Os preços, a empresa, as quantidades estimadas e as especificações dos objetos registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

RECAPADORA MARRECAS LTDA. - EPP;
CNPJ/MF sob Nº 05.689.415/0001-38, ATA Nº 27/2026

Lt	Item	Qdte	Descrição	Und.	V. Unit.	V. Total
4	1	30	Recapagem de Pneu a frio, com descrição, características e medidas mínimas, 295/80 R22.5, radial liso misto para dianteira, desenho ZY, com 235.0 mm de largura, 15.0 mm de profundidade dos sulcos, na banda do pneu deverá estar grafado em alto-relevo logomarca da empresa e o selo do INMETRO.	UN	R$500,00	R$15.300,00
4	2	30	VULCANIZAÇÃO DE PNEU, COM DESCRIÇÃO, CARACTERÍSTICAS E MEDIDAS MÍNIMAS, 295.80 R22.5, RADIAL LISO MISTO PARA DIANTEIRA, DESENHO ZY, COM 235.0 MM DE LARGURA, 15.0 MM DE PROFUNDIDADE DOS SULCOS.	UN	R$150,00	R$4.500,00
9	1	12	Recapagem de Pneu a Quente, com descrição, características e medidas mínimas, 12.5-80 X 18 comum, dianteiro para Retroescavadeira, desenho SGG/G2, na banda do pneu deverá estar grafado em alto-relevo a logomarca da empresa e o selo do INMETRO. RETRO ESCAVADEIRA N. HOLLAND LB-95/RETRO ESCAVADEIRA JCB.	UN	R$800,00	R$9.600,00
9	2	12	Vulcanização de Pneu, com descrição, características e medidas mínimas, 12.5 – 80 X18 comum, dianteiro para Retroescavadeira, desenho SGG/G2. RETRO ESCAVADEIRA N. HOLLAND LB-95/RETRO ESCAVADEIRA JCB.	UN	R$200,00	R$2.400,00
VALOR TOTAL R$ 31.500,00						

RECAPADORA BONISSONI LTDA;
CNPJ/MF sob Nº 07.067.547/0001-53, ATA Nº 28/2026

Lt	Item	Qdte	Descrição	Und.	V. Unit.	V. Total
3	1	60	Recapagem de Pneu a frio, com descrição, características e medidas mínimas, 295/80 R22.5, radial borrachudo para tração, desenho DY, com 240.0 mm de largura, 17.0 mm de profundidade dos sulcos, na banda do pneu deverá estar grafado em alto-relevo a logomarca da empresa e o selo do INMETRO.	UN	R$610,00	R$36.600,00
3	2	60	VULCANIZAÇÃO DE PNEU, COM DESCRIÇÃO, CARACTERÍSTICAS E MEDIDAS MÍNIMAS, 295.80 R22.5, RADIAL BORRACHUDO PARA TRAÇÃO, DESENHO DY, COM 240.0 MM DE LARGURA, 17.0 MM DE PROFUNDIDADE DOS SULCOS.	UN	R$40,00	R$2.400,00
VALOR TOTAL R$ 39.000,00						

Saudade do Iguaçu – PR 09 de fevereiro de 2026.

Prefeitura Municipal De Saudade Do Iguaçu – PR.
ROGÉRIO GALLINA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:FBB925F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO CMS

RESOLUÇÃO CMS Nº 02/2026, de 12 de fevereiro de 2026.

Aprovação dos itens do Saldo Remanescentes de Equipamentos e materiais permanentes;

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Agudos do Sul-PR, em reunião extraordinária, realizada em 12 de fevereiro de 2026, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 384/2007.
RESOLVE:
Art.1º - Aprovação dos itens utilização do saldo remanescentes de equipamentos e materiais permanentes; saldo remanescente no valor de **R$ 21.268,25**, vinculado ao **Protocolo nº19.919.973-0**, referente à **Resolução SESA nº 860/2022,** , justifica-se sua utilização para a **aquisição de equipamentos destinad os à Atenção Básica**, visando ao fortalecimento da rede de serviços de saúde

Relação dos Equipamentos					
Disponível na listada Renem (Sim ou Não)	Equipamento	Descrição	Quant.	Valor unitário	Valor Total

Sim	Aparelho de Raios X - Odontológico	Equipamento de uso odontológico, destinado à obtenção de radiografias odontológicas	02	R$ 11.855,00	R$ 23.710,00
Total					R$ 23.710,00

Art.2º - Aprovação dos itens utilização do saldo remanescentes de equipamentos e materiais permanentes, utilização do **saldo remanescente no Protocolo 19.916.696-4: R$3.998,67** proveniente da **Resolução SESA nº 860/2022** justifica-se pela necessidade de garantir a **continuidade dos serviços saúde bucal** prestados aos pacientes do **Município de Agudos do Sul**, por meio da aquisição de **materiais odontológicos**, a serem adquiridos mediante **processo licitatório**, em conformidade com a legislação vigente.

Relação dos Equipamentos					
Disponível na listada Renem (Sim ou Não)	**Equipamento**	**Descrição**	**Quant.**	**Valor unitário**	**Valor Total**
Sim	Fotopolimerizador de Resinas	Aparelho indicado para polimerizar resinas através de luz visível.	03	R$ 1.312,00	R$ 3.936,00
Total					R$ 3.936,00

Art.3º - Aprovação dos itens utilização do saldo remanescentes de equipamentos e materiais permanentes, saldo remanescente no **valor de R$ 105.775,92, vinculado ao Protocolo nº 22.055.761-8, referente à Resolução** SESA nº 481/2024, justifica-se sua utilização para a aquisição de equipamentos destinados à Atenção Básica, visando ao fortalecimento da rede de serviços de saúde.

Relação dos Equipamentos					
Dispon ível na listada Renem (Sim ou Não)	**Equipamento**	**Descrição**	**Quant.**	**Valor unitário**	**Valor Total**
Sim	Escada com 2 degraus	Dispositivo auxiliar para facilitar o acesso de pacientes à níveis mais altos, tais como leitos.	15	R$ 405,00	R$ 6.075,00
Sim	Exercitador de Mãos e Dedos	Aparelho para exercitar a flexão das mãos, dedos e antebraços. Indicado para fortalecimento da musculatura, aumento da mobilidade e coordenação dos dedos.	10	R$ 136,00	R$ 1.360,00
Sim	Exercitador de Pés e Tornozelo	Equipamento para realização de exercícios de flexo-extensão de tornozelo e pés, através de exercícios ativos buscando o fortalecimento do tornozelo.	10	R$ 579,00	R$ 5.790,00
Sim	Mesa de Cabeceira	Mesa localizada na cabeceira da cama hospitalar, utilizada para guardar ou apoio de acessórios.	10	R$ 728,00	R$ 7.280,00
Sim	Ar Condicionado	Aparelho que trata o ar, regulando sua qualidade no que diz respeito às suas condições de temperatura.	18	R$ 2.307,00	R$ 41.526,00
Sim	Suporte de Soro	Estrutura utilizada para colocar o frasco de soro durante a aplicação no paciente.	10	R$ 507,00	R$ 5.070,00
Sim	Suporte de Hamper	Dispositivo utilizado para descarte de roupas usadas.	02	R$ 525,00	R$ 1.050,00
Sim	Carro Maca Simples	Maca com rodízios utilizada para acomodação e transporte de pacientes.	10	R$ 3.866,00	R$ 38.660,00
Sim	Mesa Auxiliar	Mesa auxiliar destinada ao apoio de recursos médico-assistenciais, utilizada em ambientes hospitalares.	10	R$ 798,00	R$ 7.980,00
Sim	Armário	Armário móvel de aço ou madeira para guarda de materiais diversos.	20	R$ 1.471,00	R$ 29.420,00
Sim	Armário em Aço Inox para CME	Armário e/ou estante para utilização em Central de Material Esterilizado.	3	R$ 9.160,00	R$ 27.480,00
Sim	Detector Fetal	Equipamento de uso obstétrico, não invasivo, para avaliação por meio de auscultação de dados fetais.	03	R$ 2.232,00	R$ 6.696,00
Sim	Longarina	Conjunto de cadeiras acopladas lateralmente (no mínimo dois assentos).	20	R$ 844,00	R$ 16.880,00
Total					R$ 195.267,00

Art.4º - Aprovação dos itens utilização do saldo remanescentes de equipamentos e materiais permanentes, saldo remanescente no valor de **R$ 60.685,07**, vinculado ao **Protocolo nº 22.055.654-9**, referente à **Resolução SESA nº 481/2024**, justifica-se sua utilização para a **aquisição de equipamentos destinados à Atenção Básica**, visando ao fortalecimento da rede de serviços de saúde.

Relação dos Equipamentos					
Disponível na listada Renem (Sim ou Não)	**Equipamento**	**Descrição**	**Quant.**	**Valor unitário**	**Valor Total**
Sim	Bicicleta Ergométrica Vertical	Equipamento utilizado para realizar estudos ergométricos envolvendo medições dos mais diversos tipos de esforços físicos.	03	R$ 5.667,00	R$ 17.001,00
Sim	Esteira Ergométrica	Esteira elétrica para uso em exames ergométricos e avaliação física/cardiológica e para exercícios de reabilitação física.	02	R$ 5.543,00	R$ 11.086,00
Sim	Cama Elástica Proprioceptiva	Indicada para fortalecimento de MMII, treino de equilíbrio e condicionamento físico.	04	R$ 461,00	R$ 1.844,00
Sim	Espaldar em Madeira (Barra/ Escada de Ling)	Equipamento Utilizado para alongamentos e exercícios de fortalecimento muscular e reabilitação motora.	2	R$ 818,00	R$ 1.636,00
Sim	Balancim Proprioceptivo	Equipamento utilizado para exercícios de equilíbrio, propriocepção e fortalecimento muscular.	2	R$ 510,00	R$ 1.020,00
Sim	Barras Paralelas para Fisioterapia	Equipamento para auxílio de exercícios de fisoterapia e reabilitação (treino, mancha, equilibrio em pé e transferência de peso).	01	R$ 2.240,00	R$ 2.240,00

Sim	Rampa para Alongamento	Rampa de alongamento para fisioterapia e RPG.	02	R$ 179,00	R$ 358,00
Sim	Laser para Fisioterapia	Laser utilizado em tratamentos para distúrbios articulares, lesões traumáticas, lesões esportivas, por meio da aplicação da onda do laser.	03	R$ 4.214,00	R$ 12.642,00
Sim	Ultrassom para Fisioterapia	Equipamento para terapia de estruturas superficiais e profundas geradas através de ondas mecânicas de frequência ultrassônica.	01	R$ 2.053,00	R$ 2.053,00
Sim	TENS e FES	Aparelho clínico de FES e TENS, indicado para tratamento por eletroestimulação e eletroanalgesia.	2	R$ 1.757,00	R$ 3.514,00
Sim	Andador	Equipamento utilizado no suporte de pacientes pediátrico a adulto com problemas locomotores.	02	R$ 207,00	R$ 414,00
Sim	Aparelho para Tração Ortopédica	O equipamento é utilizado em tratamento de problemas nas regiões: cervical, lombar, tornozelo e pé.	10	R$ 480,00	R$ 4.800,00
Sim	Aparelho de Raios X - Odontológico	Equipamento de uso odontológico, destinado à obtenção de radiografias odontológicas.	01	R$ 11.855,00	R$ 11.855,00
Sim	Criocautério	Equipamento dermatológico utilizado para criocauterização do colo uterino, codilomas, pólipos, lesões verrugosas e lesões de pele. O procedimento é feito através do congelamento da lesão, o que leva à destruição da mesma devido ás baixas temperaturas.	01	R$ 5.503,00	R$ 5.503,00
Total					R$ 75.966,00

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 12 de fevereiro de 2026.

DENIZETE OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Mislene de Jesus Oliveira
Código Identificador:40FCD65F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2026 – PSS/SMRH

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2026 – PSS/SMRH

A Secretária Municipal de Recursos Humanos, no uso das atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 1º, §4º da Lei Complementar nº 019/2011, Artigo 3º da Lei Complementar 018/2011 e parágrafo 1º, Inciso IV do Artigo 8° da Lei nº 173/2020 e na autorização exarada no Parecer Jurídico nº 006/2025, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1. CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **ATENDENTE INFATIL- PSS** a comparecer no Centro Administrativo Vereador Dirceu Pavoni, situado à Rua Maurício Rosemann, nº 15, Cachoeira – Almirante Tamandaré– PR para ENTREGA DE ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO em conformidade com o item 13.4 do Edital 049/2025– PSS/SMRH.

2.O Candidato deve cumprir o contido no item 14.2 do Edital nº 049/2025 – PSS/SMRH **"Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná**, considerando-o **APTO** para o exercício da função".

3.Além do Atestado de Saúde **original**, considerando APTO, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos no item 13.4 do Edital nº 049/2025 – PSS/SMRH contidos no **ANEXO III**, apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou cópias autenticadas em cartório

4.O não comparecimento em local, data e hora determinados e o não cumprimento dos itens contidos neste Edital fará com que o candidato **SEJA ELIMINADO DO CERTAME,** conforme item 13.5 do Edital nº 049/2025 – PSS/SMRH**.**
Os candidatos relacionados no **Anexo IV** que não compareceram para o cumprimento do Edital nº 003/2026 - PSS/SMRH, denominado como **AUSENTES**, estão eliminados do certame.

Almirante Tamandaré, 12 de fevereiro de 2026.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I
CONVOCAR PARA ENTREGA DE **ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO**
DIA 25 DE FEVEREIRO DE 2026
Horário: 08h30 às 11h30 e 13h30 às 16h30

CARGO: ATENDENTE INFANTIL I – PSS/SMRH 2025

CLASS	NOME	R.G	NOTA	NASCIMENTO
151	CELIA MARA FERREIRA DA SILVA	7. ***.***-2	15	28/08/1977
152	CLAUDIA MARKOWICZ	8. ***.***-9	15	09/10/1978
153	DEUZIANA MARQUES DA SILVA	15. ***.***-5	15	21/10/1978
154	NELCI BAGGIO	8. ***.***-8	15	01/01/1980
155	KELLY LUCIANE VENANCIO DA SILVA DOS SANTOS	7. ***.***-0	15	27/03/1980
156	JANE MATIAS DOMINGOS	8. ***.***-0	15	06/11/1980
157	DANIELE APARECIDA BOMFIM DE GOIS DOS SANTOS	7. ***.***-7	15	17/02/1981
158	ANELISE ALVES GODOIS	9. ***.***-2	15	10/09/1981
160	LEONI ALVES DA SILVA	9. ***.***-8	15	09/09/1984
161	FABIANA MARTINS VELOSO	8. ***.***-6	15	05/03/1985
162	RAFAELA HENKER LOBO	9. ***.***-6	15	14/04/1985
163	ADRIELE MARA RODRIGUES LISBOA	9. ***.***-2	15	20/05/1985
164	ELIANE FURQUIM DE SIQUEIRA GRUBERT	9. ***.***-5	15	23/12/1985
165	ROSANE OLIVEIRA	9. ***.***-3	15	16/01/1986

ANEXO II
De acordo com o item 13.4 do Edital 049/2025 – PSS/SMRH
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ENTREGA

Apresentar as cópias juntamente com os originais ou autenticadas em cartório
a) cópia e original da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) prova de quitação com a Justiça Eleitoral - comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório Eleitoral;
c) prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) cópia e original do documento de Identificação com foto;
e) cópia e original do Cartão do CPF;
f) cópia e original do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo - Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso;
g) cópia e original da Certidão de Nascimento e cartão do CPF do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
h) **certidão Negativa Criminal (ORIGINAL)** expedida pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside;
i) cópia e original do comprovante de residência;
j) cópia da carteira de trabalho constando páginas de identificação, dados pessoais do trabalhador e o número do PIS/PASEP(**ATUALIZADO**);
k) Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público, contida no **Anexo V** preenchida pelo candidato.
l) cópia e original do cartão do Sistema Único de Saúde;
m) **Atestado de Saúde ORIGINAL,** expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o APTO para o exercício da função, objeto da contratação;
n) 01 (uma) fotos ¾ recentes;
j) Conta no Banco Caixa;

ANEXO III
CARGO:_____

DADOS PESSOAIS:
Nome: _____
RG: _____Emissão: / / _____UF:_____ CPF:_____ PIS/PASEP:_____ Cart. De Trabalho: _____
UF:_____ Série: _____
Titulo Eleitoral: Zona: Seção:
Sexo: Masculino ( ) Feminino ( ) Estado civil _____Nasc. _____
Endereço Residencial:_____
_____nº:_____Bairro: _____
CEP: _____Cidade: _____ Estado: _____
Telefones: residencial: (____) _____ celular: (____) _____
E-mail: _____

QUANT. DOC.	DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE
	Exame admissional
	cópia e original da **Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento**;
	prova de **quitação com a Justiça Eleitoral** - comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório Eleitoral;
	prova de **quitação como serviço militar** para o candidato do sexo masculino;
	cópia e original do **documento de Identificação** com foto;
	cópia e original do **Cartão do CPF**;
	cópia e original do **Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade** exigido pelo requisito do cargo - Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso;
	Cópia e original do Registro no Conselho de Classe com anuidade vigente
	cópia e original da Certidão de Nascimento de(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
	cópia e original do CPF de(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
( ) SIM ( ) NÃO	**Autorizo a inclusão do menor acima mencionado como dependente do Imposto de Renda.**
	certidão Negativa **Criminal** expedido pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside;
	cópia e original do **comprovante de residência**;
	Cópia da carteira de trabalho **(identificação e número do PIS/PASEP);**
	Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público.
	Cópia e original do Cartão Único de Saúde
	01 (uma) fotos ¾ recentes;
	Conta no Banco Caixa

Almirante Tamandaré/PR em _____/_____/_____

_____
Assinatura do Candidato

_____
Assinatura e carimbo do Funcionário Receptor da Entrega da Documentação

ANEXO IV
RELAÇÃO DE COMPARECIMENTO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
CARGO: ATENDENTE INFANTIL – PSS/SMRH 2025 – EDITAL 003/2026

CLASS	NOME	R.G	NOTA	CHAMAMENTO
129	SIMONE ALVES DA CRUZ PRADO	9. ***.***-4	17	AUSENTE
130	TAUANA ANDRIELI V. DA SILVA DOS SANTOS ALMEIDA	13. ***.***-2	17	AUSENTE
132	MARIA ANGELA PEREIRA DE JESUS DOS SANTOS	8. ***.***-0	16,92	AUSENTE
133	JANAINA RODRIGUES COELHO	13. ***.***-4	16,44	AUSENTE
134	ANDRÉ LUIZ MATOS LIMA	6. ***.***-3	15	AUSENTE
136	VERA LUCIA BUENO	7. ***.***-0	15	AUSENTE
138	DILZA ARAÚJO NOVAES	15. ***.***-7	15	AUSENTE
139	ARLETE PERISSUTE PERESSUTE	6. ***.***-5	15	AUSENTE
140	MARIA ANTONIA SIQUEIRA	3. ***.***-3	15	AUSENTE
141	SILVETE DE MORAES LOPES	7. ***.***-0	15	AUSENTE
144	CLAUDINEIA DE FATIMA FAGUNDES	028. ***.***-07	15	AUSENTE
146	ALESSANDRA DA SILVA MONTEIRO	7. ***.***-7	15	AUSENTE
147	DANIELA ALVES DA SILVA	13. ***.***-0	15	AUSENTE
148	CARMEN LÚCIA TOMAZ DE MATTOS	7. ***.***-0	15	AUSENTE
149	TATIANE DANIELLE DA CRUZ WALTRICK	6. ***.***-0	15	DESISTENCIA

AFROSDECENTE

CLASS.	NOME	R.G	NOTA	CHAMAMENTO
18	JESSICA MICHELI DOS SANTOS	11.***.***-9	15	AUSENTE
19	BIANCA DAMASCENA DOS SANTOS BARBOSA SOARES	13.***.***-9	15	AUSENTE

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:E38A304F

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2026 – PSS/SMRH

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2026 – PSS/SMRH

A Secretária Municipal de Recursos Humanos, no uso das atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 1º, §4º da Lei Complementar nº 019/2011, Artigo 3º da Lei Complementar 018/2011 e parágrafo 1º, Inciso IV do Artigo 8° da Lei nº 173/2020 e na autorização exarada no Parecer Jurídico nº 001/2025, resolve:

TORNAR PÚBLICO

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS – PSS** a comparecer no Centro Administrativo Vereador Dirceu Pavoni, situado à Rua Maurício Rosemann, nº 15, Cachoeira – Almirante Tamandaré– PR para ENTREGA DE ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO em conformidade com o item 13.4 do Edital 003/2025– PSS/SMRH.

O Candidato deve cumprir o contido no item 14.2 do Edital nº 003/2025 – PSS/SMRH **"Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná**, considerando-o **APTO** para o exercício da função".

Além do Atestado de Saúde **original**, considerando APTO, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos no item 13.4 do Edital nº 003/2025 – PSS/SMRH contidos no **ANEXO II**, apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou cópias autenticadas em cartório.

O não comparecimento em local, data e hora determinados e o não cumprimento dos itens contidos neste Edital fará com que o candidato **SEJA ELIMINADO DO CERTAME,** conforme item 13.5 do Edital nº 003/2025 – PSS/SMRH**.**
Os candidatos relacionados no **Anexo IV** que não compareceram para o cumprimento do Edital nº 005/2026 - PSS/SMRH, denominado como **AUSENTES**, estão eliminados do certame.

Almirante Tamandaré,12 de fevereiro de 2026.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I
CONVOCAR PARA ENTREGA DE **ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO**
DIA 25 DE FEVEREIRO DE 2026
Horário: 08h30 às 11h30 e 13h30 às 16h30
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS – PSS/SMRH 2025

CLASSIFICAÇÃO	NOME	R.G	NOTA	NASCIMENTO
140	AMANDA GABRIELE DE FARIA	14. ***.***-8	45	12/7/2001
141	MARCIELE DE OLIVEIRA LOURENÇO	15. ***.***-3	45	17/11/2001

142	JERUSA MARIA DA SILVA MORAES	79***.***87	44,6	2/11/1974
143	MARILZA DE ALELUIA	7. ***.***-6	43,8	5/4/1977
144	THAYS APARECIDA CAVALHEIRO DOS SANTOS	12. ***.***-5	43,8	10/6/1998
145	MARISTELA MONTEIRO GUIMARÃES	14. ***.***-1	43,8	1/7/2000
146	MARCIA C.APARECIDA MENDES PERISSUTTE	6. ***.***-8	42,6	29/7/1975
147	ROSIMERI RODRIGUES FERRES	7. ***.***-1	42,6	29/5/1978

ANEXO II
De acordo com o item 13.4 do Edital 003/2025 – PSS/SMRH
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ENTREGA

Apresentar as cópias juntamente com os originais ou autenticadas em cartório
a) cópia e original da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) prova de quitação com a Justiça Eleitoral - comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório Eleitoral;
c) prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) cópia e original do documento de Identificação com foto;
e) cópia e original do Cartão do CPF;
f) cópia e original do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo - Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso;
g) cópia e original da Certidão de Nascimento e cartão do CPF do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
h) **certidão Negativa Criminal (ORIGINAL)** expedida pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside;
i) cópia e original do comprovante de residência;
j) cópia da carteira de trabalho constando páginas de identificação, dados pessoais do trabalhador e o número do PIS/PASEP(**ATUALIZADO**);
k) Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público, contida no **Anexo V** preenchida pelo candidato.
l) cópia e original do cartão do Sistema Único de Saúde;
m) **Atestado de Saúde ORIGINAL,** expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o APTO para o exercício da função, objeto da contratação;
n) 01 (uma) fotos ¾ recentes;
j) Conta no Banco Caixa;

ANEXO III

CARGO:_
DADOS PESSOAIS:
Nome: _____
RG: _____Emissão: / / _____UF:_____ CPF:_____ PIS/PASEP:_____ Cart. De Trabalho: _____ UF:_____ Série: _____
Titulo Eleitoral: Zona: Seção:
Sexo: Masculino ( ) Feminino ( ) Estado civil _____Nasc. _____
Endereço Residencial:_____
_____nº:_____Bairro: _____
CEP: _____Cidade: _____ Estado: _____
Telefones: residencial: (____) _____ celular: (____) _____
E-mail: ___

QUANT. DOC.	DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE
	Exame admissional
	cópia e original da **Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento**;
	prova de **quitação com a Justiça Eleitoral** - comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório Eleitoral;
	prova de **quitação como serviço militar** para o candidato do sexo masculino;
	cópia e original do **documento de Identificação** com foto;
	cópia e original do **Cartão do CPF**;
	cópia e original do **Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade** exigido pelo requisito do cargo - Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso;
	Cópia e original do Registro no Conselho de Classe com anuidade vigente
	cópia e original da Certidão de Nascimento de(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
	cópia e original do CPF de(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
( ) SIM ( ) NÃO	**Autorizo a inclusão do menor acima mencionado como dependente do Imposto de Renda.**
	certidão Negativa **Criminal** expedido pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside;
	cópia e original do **comprovante de residência**;
	Cópia da carteira de trabalho **(identificação e número do PIS/PASEP);**
	Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público.
	Cópia e original do Cartão Único de Saúde
	01 (uma) fotos ¾ recentes;
	Conta no Banco Caixa

Almirante Tamandaré/PR em _____/_____/____

_____
Assinatura do Candidato

_____
Assinatura e carimbo do Funcionário Receptor da Entrega da Documentação

ANEXO IV
RELAÇÃO DE COMPARECIMENTO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS EDITAL 006/2026 – PSS/SMRH 2025

CLASSIFICAÇÃO	NOME	R.G	NOTA	CHAMAMENTO
128	LUCINEIA RIBEIRO DA CONCEIÇÃO	10. ***.***-8	45	AUSENTE
133	IRONILDES DO PILAR RIBEIRO	6. ***.***.4	45	AUSENTE
134	DAMARIS APARECIDA RODRIGUES PEREIRA	11. ***.***-1	45	AUSENTE
135	TAINARA APARECIDO	13. ***.***-0	45	AUSENTE
136	KAREN CHEVONICA	13. ***.***-1	45	AUSENTE
137	MIRELLA MANOSSO	13. ***.***-3	45	AUSENTE
138	ANNA LIVIA ZAMPIERI	13. ***.***-0	45	AUSENTE

AFROSDECENDENTE

CLASSSIFICAÇÃO	NOME	R.G	NOTA	CHAMAMENTO
16	ISABELLE VIEIRA DA ROCHA DE LUCENA	16. ***.***-2	26	DESISTENTE

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:E923A1BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 2.484/2026

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao Orçamento Geral do Município de Anahy, relativo ao exercício de 2026, dando outras providências.

ARILSON BATISTA DE SOUZA, Prefeito do Município de Anahy, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a autorização contida nos Incisos III e IV, do Artigo 7º da Lei Municipal n.º 1.127/2025, datada de 18 de dezembro de 2025.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Anahy, do corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 502.956,90 (Quinhentos e dois mil, novecentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos) que obedecerá às seguintes classificações:

		Valor
05 -	Departamento de Finanças	
04 -	Divisão de Tesouraria	
005.004.0004.0129.0070.2150	Manutenção das Ativ. da Divisão de Tesouraria	
3.3.90.93.00.00 -	Indenizações e Restituições	19,51
Fonte – 837	CONV. 559/2025 - SIT 73646 - TRICICLO AUTOMOTOR P/ PINTURA VIÁRIA	
3.3.90.93.00.00 -	Indenizações e Restituições	140,00
Fonte – 831	CONV. 379/2024 - SIT 65264 - CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIO NO ESTÁDIO MUNICIPAL	
3.3.90.93.00.00 -	Indenizações e Restituições	750,00
Fonte – 830	CONV. 380/2024 - SIT 65265 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA - CLUBE DO VOVO	
09 -	Departamento de Educação	
02 -	Divisão de Educação	
009.002.0012.0361.0210.2270	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
4.4.90.52.00.00 -	Equipamento e Material Permanente	26.155,32
Fonte – 1082	Transferências do FUNDEB – Complementação da União - ETI - máximo de 30%	
009.002.0012.0365.0230.2330	Manutenção das Atividades do Centro de Educação Infantil	
4.4.90.52.00.00 -	Equipamento e Material Permanente	20.000,00
Fonte – 1082	Transferências do FUNDEB – Complementação da União - ETI - máximo de 30%	
09 -	Departamento de Educação	
03 -	Fundo da Educação Básica	
009.003.0012.0361.0210.2300	Manutenção das Atividades do Fundeb 70%	
3.1.90.11.00.00 -	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	219.187,28
Fonte – 101	Fundef/Fundeb 70%	
3.1.90.13.00.00 -	Contribuições Patronais	40.000,00
Fonte – 101	Fundef/Fundeb 70%	
3.1.90.11.00.00 -	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	90.695,78
Fonte – 1080	Transferências do FUNDEB - Complementação da União – ETI	
3.1.90.13.00.00 -	Contribuições Patronais	17.000,00
Fonte – 1080	Transferências do FUNDEB - Complementação da União – ETI	
09 -	Departamento de Educação	
03 -	Fundo da Educação Básica	
009.003.0012.0361.0210.2310	Manutenção das Atividades do Fundeb 30%	
3.1.90.30.00.00 -	Material de Consumo	39.009,01
Fonte – 102	Fundef/Fundeb 30%	
15 -	Departamento de Ação Social	
03 -	Fundo Municipal de Assistência Social	
015.003.0008.0244.0120.2180	Manutenção do Fundo M. da Assistência Social	
3.3.90.30.00.00 -	Material de Consumo	25.000,00
Fonte – 389	Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - RP2 - Programação nº 410105120250001	
3.3.90.39.00.00 -	Outros Serviços Terceiros – Pessoal Jurídica	25.000,00
Fonte – 389	Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - RP2 - Programação nº 410105120250001	

TOTAL	.....	502.956,90

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, fica indicado os seguintes recursos:

I – Na importância de R$ 73.968,66 (Setenta e três mil, novecentos e sessenta e oito reais e sessenta e seis centavos), proveniente de excesso de arrecadação:

Excesso de Arrecadação

Código da Fonte	Descrição da Fonte/Receita	Valor
830	CONV. 380/2024 - SIT 65265 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA - CLUBE DO VOVO	750,00
831	CONV. 379/2024 - SIT 65264 - CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIO NO ESTÁDIO MUNICIPAL	140,00
837	CONV. 559/2025 - SIT 73646 - TRICICLO AUTOMOTOR P/ PINTURA VIÁRIA	1,00
1080	Transferências do FUNDEB - Complementação da União – ETI	16.154,37
1082	Transferências do FUNDEB – Complementação da União - ETI - máximo de 30%	6.923,29
389	Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - RP2 - Programação nº 410105120250001	50.000,00
	TOTAL	73.968,66

II - Na importância de R$ 428.988,24 (Quatrocentos e vinte e oito mil, novecentos e oitenta e oito reais e vinte e quatro centavos), proveniente de Superávit Financeiro, apresentado nas seguintes fontes de recursos:

Superávit Financeiro

Código da Fonte	Descrição da Fonte	Valor
837	CONV. 559/2025 - SIT 73646 - TRICICLO AUTOMOTOR P/ PINTURA VIÁRIA	18,51
101	Fundef/Fundeb 70%	259.187,28
102	Fundef/Fundeb 30%	39.009,01
1080	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI	91.541,41
1082	TransferÊncias do FUNDEB - Complementação da União - ETI - máximo 30%	39.232,03
	TOTAL	428.988,24

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:3E0E45DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE FOMENTO CULTURAL Nº 001/2026 PROCESSO PARA A SELEÇÃO DE AGENTES CULTURAIS PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO OFICINAS CULTURAIS DE ASTORGA - OFICIAST

A Prefeitura Municipal de Astorga, por meio doDepartamento de Cultura, torna público este Chamamento Público para a seleção de projetos de ações culturais destinadas a população, visando à seleção de agentes culturais, pessoa física ou jurídica, com base na Lei nº 14.903/2024, bem como de toda legislação complementar relacionada ao fomento cultural e as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO FUNDAMENTO

1.1.Considerando a necessidade de reconhecimento e valorização da diversidade cultural;

1.2. Diante da necessidade de ampliar o alcance das ações culturais a todas as regiões do município;

1.3.Em conformidade com o Marco Regulatório do Fomento à Cultura – Lei nº 14.903/2024 –, que prevê ações afirmativas e de inclusão de grupos historicamente marginalizados nos projetos culturais, a presente ação visa garantir a participação equitativa de artistas, coletivos e profissionais no processo cultural.

1.4.Esta iniciativa se insere no campo das políticas públicas de cultura, utilizando o**Termo de Execução Cultural**como instrumento jurídico adequado (Art. 12 da Lei nº 14.903/2024), o qual estabelece obrigações recíprocas entre a administração pública e o agente cultural para a realização de ações culturais de interesse público.

1.5. O Art. 2º, §4º da Lei nº 14.903/2024 veda a aplicação da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) aos instrumentos específicos do regime jurídico próprio de fomento à cultura.

1.6. O Município reafirma seu compromisso com a valorização da cultura local, promovendo o acesso aos recursos públicos para o desenvolvimento de atividades culturais.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Astorga.

3. DOS PARTICIPANTES

3.1. Para fins deste Edital, consideram-se:

I -**ação cultural**: qualquer atividade ou projeto apoiado por políticas públicas de fomento cultural;

II -**agente cultural:**agente atuante na arte ou na cultura, na qualidade de pessoa física, microempresário individual, empresário individual, organização da sociedade civil, sociedade empresária, sociedade simples, sociedade unipessoal ou outro formato de constituição jurídica previsto na legislação;

III -**instrumento de execução do regime próprio de fomento à cultura:**instrumento jurídico celebrado entre a administração pública e o agente cultural para formalizar o apoio de políticas públicas de fomento cultural.

3.2. O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VII.
§ 1º Poderão participar do presente Edital pessoas físicas ou jurídicas com ou sem fins lucrativos que comprovem atuação cultural na área e que atendam aos requisitos estabelecidos.
3.3.**Pessoas físicas**deverão ser residentes no município de Astorga, maiores de 18 anos, com experiência comprovada em produção e realização de atividades culturais.
3.4.**Pessoas Jurídicas**devem ter sede no município de Astorga, com experiência comprovada em produção e realização de atividades culturais, e CNAE correspondente.
3.5. É vedada a participação de agentes culturais nas seguintes condições:
I- em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação;
II- suspenso ou impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, em âmbito federal, estadual ou municipal;
III- sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);
IV- sejam ou tenham em seu quadro societário, servidores públicos do Departamento Municipal de Cultura de Astorga;
V- sejam ou tenham em seu quadro societário pessoas que participaram da elaboração ou análise do presente edital e membros da comissão de seleção ou de análise de recursos; incluindo seus cônjuges ou companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
VI- Integrante do Conselho de Cultura ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 3.5 V;

4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar agentes culturais que atendam aos seguintes critérios:
I- Comprovar experiência na realização de atividades culturais similares;
II- Estar regularizado perante os órgãos competentes;
III- Não estar impedido de contratar com o poder público;
IV- Residir ou ter sede no município de Astorga por no mínimo 06 (seis) meses.
4.2. Cada agente cultural poderá apresentar até 02 (duas) propostas.
4.2.1. Os núcleos compostos por pessoas ligadas entre si, por qualquer tipo de vínculo profissional, também ficarão sujeitos ao limite previsto acima, assim entendidos projetos em que haja participação conjunta de mesmos membros, ainda que não exclusivos, ou similaridade nos aspectos de produção e execução.
4.3. O agente cultural terá apenas 01 (um) projeto contemplado, sendo que o contemplado será aquele que estiver melhor classificado em sua respectiva categoria.
4.3.1 Em caso de agentes culturais integrantes de coletivos, pontos de cultura, organizações entre outros, os integrantes poderão ser contemplados com 01(um) projeto em seu nome e 01 (um) projeto como integrante do grupo.
4.3.2. Em situação de o número de vagas exceder o número de propostas, os agentes culturais já contemplados serão convidados a preencher essas vagas de acordo com a classificação.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Serão destinados a este edital o montante de R$ 111.026,00 (cento e onze mil e vinte e seis reais).
§ 1º Os recursos são provenientes de fonte de recursos livres do Município.
§ 2º Os valores serão distribuídos de acordo com os critérios e categorias estabelecidos no Anexo I.
5.2. O valor concedido não terá retenção de tributos na fonte, podendo haver cobrança posterior, conforme o regime tributário do proponente.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições estarão abertas no período de**19defevereiro de 2026**até às**23h59 do dia 10 demarço de 2026**, podendo ser prorrogadas a critério da Administração Pública, mediante publicação de ato oficial.
6.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente de forma online, por meio do site oficial da Prefeitura Municipal de Astorga (https://www.astorga.pr.gov.br/), no menu “Veja Mais”, aba “Cultura”, na seção **“Edital de Fomento nº 001/2026 – Oficinas Culturais de Astorga – OFICIAST”.**
6.3. Os interessados deverão preencher todos os campos obrigatórios do formulário eletrônico dentro do período estabelecido neste edital.
6.4. Documentos devem ser enviados em**formato PDF**, um documento por arquivo. Formatos diferentes serão desconsiderados.
6.5. Serão aceitas até 02 (duas) inscrições por CPF ou CNPJ.
6.6. Candidaturas com documentação ilegível, incompleta ou que não atendam aos critérios serão desclassificadas.
6.7 Conforme Lei nº 14.063, de 23 de Setembro de 2023, somente serão aceitos documentos assinados com assinatura qualificada, ou seja, a que utiliza certificado digital, nos termos do**https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/MPV/Antigas_2001/2200-2.htm#art10%A71**, inclusive assinaturas realizadas pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI), assinador gov.br. Também serão aceitos documentos assinados manualmente e digitalizados.
6.8. Documentação exigida para**pessoa física**:
I- Requerimento de inscrição preenchido online e assinado de acordo com o item 6.7;
II- Documento de identidade com foto e CPF;
III- Comprovante de residência no município, pode ser substituída por declaração de próprio punho com cópia do comprovante de endereço em nome de outrem;
IV- Declaração de que não ocupa cargo público no Departamento Municipal de Cultura;
V- Declaração de inexistência de impedimentos legais para contratação com o poder público;
VI- Currículo com portfólio ou comprovantes de experiências similares;
VII- Plano de trabalho detalhado, modelo Anexo III;
VIII- Planilha Orçamentária, modelo Anexo IV;
IX- Autodeclaração étnico-racial (pessoas negras ou indígenas) ou de pessoa com deficiência, para concorrer a pontuação bônus, modelo no Anexo VIII e IX;
X- Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ modelo no Anexo VII; e
XI- Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
6.9. Documentação exigida para**pessoa jurídica:**
I- Requerimento de inscrição preenchido online e assinado de acordo com o item 6.7;
II- Cartão CNPJ;
III- Documento de identidade com foto e CPF do responsável legal da empresa;

IV- Comprovante de endereço, por meio da apresentação de contas relativas à pessoa jurídica ou de declaração assinada pelo responsável legal;
V- Declaração de que não ocupa e não possui em seu quadro pessoa com cargo público no Departamento Municipal de Cultura;
VI- Declaração de inexistência de impedimentos legais para contratação com o poder público;
VII- Currículo, comprovando experiência na realização de eventos similares, com apresentação de portfólio e/ou atestados de capacidade técnica;
VIII- Plano de trabalho detalhado modelo Anexo III;
IX- Planilha Orçamentária, modelo Anexo IV;
X- Autodeclaração étnico-racial (pessoas negras ou indígenas) ou de pessoa com deficiência, para concorrer ao bônus de pontuação; se mais da metade dos sócios ou integrantes cumprir os requisitos, modelo Anexo VIII; e
XI- Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
6.10. A ausência de qualquer documento solicitado ensejará a desclassificação imediata.
6.11. A inscrição implica o conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. A seleção será realizada por comitê técnico com notório saber ou representatividade no campo cultural, conforme o Art. 6°, 1°, da Lei n° 14903/2024.
7.2. Apenas projetos de agentes culturais com a documentação de inscrição em conformidade serão analisados.
7.3. A etapa de avaliação da proposta técnica considerará os critérios de acordo com Anexo II.
7.4. Serão classificados os agentes culturais que obtiverem a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na avaliação da proposta técnica.
7.5. O resultado provisório será divulgado em até 15 (quinze) dias úteis após o encerramento das inscrições, no Diário Oficial do Município.

8. ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL

8.1. Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.
8.2. Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo II deste edital.
8.3. Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, de seus impactos e relevância.

9. ANÁLISE DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

9.1. Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.
9.2. Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.
9.3. Os itens da planilha orçamentária poderão ser vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
9.4. Caso o agente cultural discorde dos valores vetados poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o item 10.1

10. DO RECURSO DA FASE DE SELEÇÃO

10.1. Recursos poderão ser interpostos no prazo de03 dias úteisapós a publicação do resultado provisório, destinado a comissão de seleção, mediante envio por meio eletrônico para o e-mail admcultura@astorga.pr.gov.br.
10.2. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
10.3. A comissão terá até 03 dias úteis para apresentar as contrarrazões.
10.4. O resultado final da etapa de seleção será publicado no Diário Oficial do Município de Astorga.

11. ETAPA DE HABILITAÇÃO

11.1. O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de até 5 dias após a publicação do resultado final de seleçãodoe-mail admcultura@astorga.pr.gov.br, os seguintes documentos:
11.2. Se o agente cultural for**pessoa física:**
I - Dados bancários em nome do proponente;
II –Comprovante de cadastro ativo e atualizado no Sistema de Informações Culturais – SIC.Cultura.
11.3. Se o agente cultural for**pessoa jurídica**:
I - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
II - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
III- Prova de regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (certidões negativas de débito);
IV- Declaração de inexistência de débitos trabalhistas (CNDT);
V- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
VI- Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
VII- Dados bancários em nome da pessoa jurídica ou do Responsável legal;
VIII - Comprovante de cadastro ativo e atualizado no Sistema de Informações Culturais – SIC.Cultura.
11.4. Se o agente cultural for**grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**
I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - certidão negativa de débitos relativos a créditostributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;
III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelo Município de Astorga em nome do representante do grupo
IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;
V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.
VI - Dados bancários em nome do representante do grupo;
VII - Comprovante de cadastro ativo e atualizado no Sistema de Informações Culturais – SIC.Cultura.
11.5. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administraçãopública.

12. RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

12.1. Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado ao Departamento Municipal de Cultura de Astorga que deve ser apresentado, por meio do e-mail admcultura@astorga.pr.gov.br, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
12.2. Os recursos apresentados após o prazo nãoserão avaliados.
12.3. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial do Município.
12.4. Após essa etapa, não caberá mais recurso

13. DO PLANO DE TRABALHO E RESPONSABILIDADES DO PROPONENTE

13.1. O agente cultural deverá escrever um plano de trabalho detalhado para executar o projeto.
13.2. O proponente deverá apresentar plano de trabalho conforme modelo do Anexo III, contendo a descrição das atividades, equipes envolvidas, cronograma de execução e proposta artística.
13.3. Incluir no plano de trabalho local de realização das atividades, seja prédio público, privado, praça, etc;
13.4. A planilha orçamentária, conforme modelo no Anexo IV, deverá detalhar os custos por categoria (recursos humanos, infraestrutura, serviços terceirizados, materiais etc.), com valores compatíveis às práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.
13.5. O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital
13.6. Os projetos deverão ser iniciados em até 30 dias da assinatura do termo de execução.
13.7. Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na**Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015**(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).
São medidas de acessibilidade:
I- no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II- no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III- no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

14. DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

14.1. Após o encerramento da fase recursal, o proponente contemplado será convocado a assinar o**Termo de Execução Cultural**, conforme minuta constante no Anexo V deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
14.2. O Termo de Execução Cultural formalizará as obrigações entre o Departamento Municipal de Cultura e o agente cultural selecionado, incluindo os prazos, valores, responsabilidades e formas de prestação de contas.
14.3. O pagamento será efetuado conforme a categoria definida no Anexo I, observando-se os seguintes critérios:
I - Projetos contínuos (oficinas): pagamento mensal;
II - Apresentações teatrais: pagamento após a realização de cada apresentação.
14.4. A celebração do termo está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do Município, sendo a aprovação do projeto apenas uma expectativa de direito, não gerando obrigação de contratação.

15. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

15.1. Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do projeto “Oficinas Culturais de Astorga-OFICIAST” e do município de Astorga de acordo com o modelo que será enviado aos contemplados, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.
15.2. O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
15.3. O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

16. PRESTAÇÃO DE CONTAS

16.1. O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme modelo constante no Anexo VI deste edital.
16.2. O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado em até 60 dias do término de vigência do termo de execução cultural.
16.3. A Planilha Orçamentária com o descritivo dos gastos deverá ser apresentada junto ao Relatório de Execução do Objeto.
16.4. A comprovação dos gastos para a execução cultural, leia-se notas fiscais e recibos, será exigida somente nas seguintes hipóteses:
I- quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto e da planilha orçamentária; ou
II- quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
16.5. Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação a administraçãopública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto
16.6. A Administração Pública reserva-se o direito de realizar monitoramento in loco sempre que julgar conveniente e oportuno.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A participação neste Chamamento Público implica a plena aceitação dos termos deste Edital, da Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), Lei n° 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), das ações afirmativas de inclusão social.
17.2. Propostas que contenham conteúdos com qualquer forma de discriminação por origem, raça, etnia, gênero, cor, idade, religião ou outras formas de preconceito serão automaticamente desclassificadas, conforme inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
17.3. O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 (doze) meses após a homologação.
17.4. Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria retornam aos cofres públicos.
17.5. A constatação de qualquer irregularidade ou inverdade documental durante ou após a seleção implicará a desclassificação e penalização do proponente nos termos da lei.
17.6. É de inteira responsabilidade dos agentes culturais acompanhar os prazos e as publicações referentes ao presente Edital, que estarão disponíveis no Diário Oficial do Município e nas mídias sociais oficiais da Prefeitura.
17.7. Os casos omissos e dúvidas quanto à interpretação deste Edital serão dirimidos pelo Departamento Municipal de Cultura, com assessoramento dos Departamentos Jurídico e Financeiro do Município.
17.8. Dúvidas e informações através do e-mail:**cultura@astorga.pr.gov.br** eno assunto escrever o nome deste edital.

Astorga, 12de fevereiro de 2026

HAROLDO JUNNIOR ZAFALON
Diretor Municipal de Cultura

ANEXO I
CATEGORIAS:
Serão destinados a este edital o montante de R$ 111.026,00 (cento e onze mil e vinte e seis reais).
Distribuídos da seguinte maneira:

Aulas de formação (oficinas): destinados a todos agentes culturais.

ITEM	PROJETO	LOCAL	CARGA HORÁRIA TOTAL	CARGA HORÁRIA POR SEMANA	Nº DE TURMAS	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL	QUANTIDADE PROJETOS CONTEMPLADOS
1	Teatro	Centro Cultural	351h	9 horas	3	R$ 3.510,00	R$ 31.590,00	1
2	Artes Visuais (fotografia)	Centro Cultural	156h	4 horas	2	R$ 1.560,00	R$ 14.040,00	1
3	Dança (*street dance*, danças urbanas, danças afro)	Centro Cultural	156h	4 horas	2	R$ 1.040,00	R$ 9.360,00	1
4	Literatura (oficina de leitura, escrita criativa e poesia)	Centro Cultural	156h	4 horas	2	R$ 1.040,00	R$ 9.360,00	1
5	Música (canto)	Centro Cultural	156h	4 horas	2	R$ 1.560,00	R$ 14.040,00	1
6	Arte Urbana (grafite)	Centro Cultural	156h	4 horas	2	R$ 1.404,00	R$ 12.636,00	1

Apresentações teatrais: destinadas exclusivamente a agente cultural pessoa jurídica

ITEM	PROJETO	REGIÃO	CRITÉRIOS/DESCRIÇÃO	VALOR	QUANTIDADE
1	Apresentação artística teatral	Município de Astorga-PR e Distritos (Santa Zélia, Içara e Tupinambá)	Realização de **05 (cinco) apresentações teatrais**, distribuídas da seguinte forma: • 01 apresentação no Distrito de Santa Zélia, em data a ser definida; • 01 apresentação no Distrito de Içara, em data a ser definida; • 01 apresentação no Distrito de Tupinambá, em data a ser definida; • 02 apresentações na sede do Município de Astorga, preferencialmente em datas comemorativas (Ex: Dia da Criança e Natal), em datas a serem definidas.	R$ 20.000,00	1 contemplado

ANEXO II
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL
A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:
0 ponto até 10 pontos.
Sendo: 0 Não atendimento do critério; e 10 Grau pleno de atendimento do critério.

CRITÉRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
I	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto**–(A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidentes os resultados que serão obtidos.)	10
II	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Astorga**. (A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura local.)	10
III	**Aspectos de integraçãocomunitária na ação proposta pelo projeto**.(considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integraçãocomunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.)	15
IV	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto**–(A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.)	10
V	**Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto**–(A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.)	10
VI	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas**–(A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relaçãoàsatribuições que serão executadas por eles no projeto [para esta avaliaçãoserão considerados os currículos de todos os membros da ficha técnica].)	10
VII	**Trajetória do proponente**–(Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.)	10
VIII	**Aspectos de acessibilidade**–(Analisará se o projeto apresenta aspectos de contribuição quanto à garantia dos direitos das pessoas com deficiência, atendendo aos requisitos legais de acessibilidade, considerando para tanto a eliminação de barreiras físicas, comunicacionais e atitudinais, nos termos do disposto na Lei no 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência)	15
PONTUAÇÃO TOTAL:		**90**

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
A	Agentes culturais do gênero feminino	**2**
B	Agentes culturais negros e indígenas	**2**
C	Agentes culturais com deficiência	**2**
D	Pontos de Cultura	**2**
E	Agentes culturais residentes na região onde será realizada a ação.	**2**
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		**10**

I.A pontuação bônus será concedida para o proponente em caso de pessoa física, e para a maioria dos membros caso o projeto seja apresentado por coletivos ou pessoas jurídicas.
II.A pontuação final de cada candidatura seráa média das notas atribuídas pelos pareceristas.
III.Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 (zero) em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
IV.Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 (zero) em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
V.Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: VIII, III, I, II, IV, V, VI, VII respectivamente.
VI.Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:

Primeira vez contemplado;
Maior idade.
VII.Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
VIII.Serão desclassificados os projetos que:
receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no**inciso IV do caput do art. 3º da Constituição,**garantidos o contraditório e a ampla defesa.
IX.A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais

ANEXO III
MODELO DE PLANO DE TRABALHO
(Os itens são orientadores)
1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE
Nome completo / Razão social:
CPF / CNPJ:
Endereço:
Telefone:
E-mail:
Responsável legal (se pessoa jurídica):
Mini Currículo ou Mini portfólio: (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você encaminhar o currículo em anexo, se quiser)

2. CATEGORIA QUE IRÁ CONCORRER:
( )Teatro
( )Artes Visuais (fotografia)
( )Dança (*street dance*, danças urbanas, danças afro)
( ) Literatura (oficina de leitura, escrita criativa e poesia)
( ) Música (canto)
( ) Arte Urbana (grafite)
( ) Apresentação artística teatral

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO
Nome do Projeto:
Objetivo Geral:
Relevância Social:
Justificativa:
Contar como surgiu a ideia do projeto:

4. DETALHAMENTO DOS OBJETIVOS E DO PÚBLICO
Descrever todos objetivos do projeto;
como espera atingir os objetivos;
como serão realizadas as ações;
detalhar profissionais, materiais, equipamentos (entre outros) necessário;
público alvo, descrever de forma clara;
quantidade de pessoas esperada;
fazem parte de qual comunidade;
Informações adicionais que facilitem a análise da comissão.

5. MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE
Conte quais medidas de acessibilidade serão utilizadas;
Como essas medidas serão aplicadas;
Quais grupos serão atendidos com as medidas adotadas.

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO
Descreva as etapas para a execução do projeto.
Ex:

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

7. DIVULGAÇÃO
Quais meios serão utilizados para divulgar a ação.

8. RESULTADOS ESPERADOS
Descrever o resultado esperado.

ANEXO IV
MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.
Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.
Exemplo:

Categoria	Descrição da categoria	Justificativa	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Recursos Humanos	Músico	necessário para condução do espetáculo	R$ xxxx,xx	2	R$ xxxx,xx	

Todos os valores devem ser compatíveis com o mercado e justificáveis em prestação de contas.

ANEXO V
MINUTA DE TERMO DE EXECUÇÃO
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº xxx/2026 TENDO POR OBJETO O FOMENTO À REALIZAÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS/CURSOS DE FORMAÇÃO ATRAVÉS DA CONTRATAÇÃO DE AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO PELO EDITAL DE FOMENTO CULTURAL nº 001/2026 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O**MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.743.377/0001-30, com sede na Avenida Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Dra. **SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.354.029-7 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 650.818.209-97, residente e domiciliada na Rua Bahia, nº 26, nesta cidade de Astorga-PR, CEP: 86730-000, e o **AGENTE CULTURAL**, ...portador(a) do RG nº xxx, expedida por xxx, CPF nº xxxx, residente e domiciliado(a) à xxxx, CEP: xxx, telefones: (xx) xxxxx, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [xxxxx].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ xxxxxx (valor por extenso).
4.1.2 Serão transferidos mensalmente para os projetos contínuos (oficinas);
4.1.2 Serão transferidos após a realização de cada apresentação (apresentações teatrais);
4.2. Serão transferidos à conta do(a) [agente cultural], no banco xx, Agência xx, Conta Corrente nº xxx, conforme comprovação enviada na fase de habilitação, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA:
I -transferir os recursos ao (a) [Agente Cultural];
II -orientar (o)a agente cultural sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III - analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo agente cultural;
IV -zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V - adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI -monitorar o cumprimento pelo agente cultural das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I -executar a ação cultural aprovada;
II -aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
III - manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta **especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural**;
IV - facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V - prestar informações ao DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA, por meio de Relatório de Execução do Objeto apresentado no prazo máximo de 60 dias do término da vigência do termo de execução cultural.
a)projetos aprovados para aplicar cursos de formação deverão apresentar relatórios parciais mensalmente para liberação da próxima parcela.
VI -atender a qualquer solicitação regular feita pelo DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA a contar do recebimento da notificação;
VII - divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos provenientes do projeto OFICINAS CULTURAIS DE ASTORGA-OFICIAST, incluindo as marcas do Governo Municipal, de acordo com orientações a serem disponibilizadas aos contemplados, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
VIII - não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX -deverá ser apresentado planilha orçamentária junto ao Relatório de Execução do Objeto.
X -guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
XI - não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XII - encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 60 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.
7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:
I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
IV - anexar a planilha orçamentária da realização do objeto, apresentando os valores reais gastos e possíveis alterações realizadas.
7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:
I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;
III - pela necessidade de o agente cultural apresentar notas fiscais e recibos para comprovar o cumprimento do objeto;
7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;
II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;
c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 12 meses a 24 meses.
7.4 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.4.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.4.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.4.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado por apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 O monitoramento e avaliação será realizado por agente público designado pela Secretaria Municipal de Cultura.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração do período de realização das ações listadas neste Termo de Execução.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município.

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de Astorga para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.
Astorga, xx de fevereiro de 2026

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Município De Astorga

Agente Cultural

ANEXO VI
MODELO DE RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE OBJETO
1. DADOS DO PROJETO
Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nome da equipe técnica:
Nº do Termo de Execução Cultural:
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega deste relatório:
2. RESULTADOS DO PROJETO
2.1. [Descreva como foi a execução do projeto, destacando os principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.]
2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
2.3. [Descreva as ações desenvolvidas, , datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.]
2.4. Cumprimento das Metas
Metas integralmente cumpridas:
• META : [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ OBSERVAÇÃO DA META : [informe como a meta foi cumprida]
Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
• META : [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Observações da Meta :[Informe como a meta foi cumprida]
◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]
Metas não cumpridas (se houver)
• Meta [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]
3. PRODUTOS GERADOS
3.1. A execução do projeto gerou algum produto? Quais?
[Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica, livro, etc.]
3.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
[Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube, aula presencial]
3.3. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
[Detalhe os resultados para cada atividade prevista no Projeto.]
3.3.1 Quais foram os resultados finais gerados pelo projeto?
4. PÚBLICO ALCANÇADO
[Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.]
5. EQUIPE DO PROJETO
5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
[Digite um número exato (exemplo: 23).]
5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
( ) Sim ( ) Não
[Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto, Quais? E o porquê houve trocas.]
5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:
[Incluídas no projeto inicial ou contratada posteriormente]

Nome do profissional/empresa	Função	CPF/CNPJ

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO
6.1. De que forma aconteceram as ações e atividades do projeto?
(sempre no mesmo local, locais diferentes, online, híbrido)
6.2 Em que bairro e região o projeto aconteceu?
6.3 Onde o projeto foi realizado?
(localização exata (prédio, escola, parque…))
7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO
[Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram, flyer….]
8. TÓPICOS ADICIONAIS
[Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.]
9. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE EXECUÇÃO
10. ANEXOS
[Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.]
Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente
Nome
Assinatura da equipe técnica (todos)

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO
OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.
Grupo Artístico:
Nome Do Representante Integrante Do Grupo Ou Coletivo Artístico:
Dados Pessoais Do Representante: [Identidade, Cpf, E-Mail E Telefone]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultura, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.
Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL]
[DATA]

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais concorrentes a pontuação bônus)
Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no EDITAL DE FOMENTO Nº 001/2026 projeto OFICINAS CULTURAIS DE ASTORGA - OFICIAST que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.
NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO IX
DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(Para agentes culturais concorrentes a pontuação bônus)
Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no EDITAL DE FOMENTO Nº 001/2026projeto OFICINAS CULTURAIS DE ASTORGA - OFICIAST que sou pessoa com deficiência.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.
NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO X
MODELO DE FORMULÁRIO DE RECURSOS
FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO
NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:
RECURSO:
À Comissão de Seleção,
Com base na Etapa de Seleção do EDITAL DE FOMENTO Nº 001/2026projeto OFICINAS CULTURAIS DE ASTORGA - OFICIAST, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____.
Local, data.

_____
Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO
NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:
RECURSO:
À Secretaria Municipal de Cultura
Com base na Etapa de Habilitação do EDITAL DE FOMENTO Nº 001/2026projeto OFICINAS CULTURAIS DE ASTORGA - OFICIAST, venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____.
Local, data.

_____
Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:A60A51ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2025

Aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, (12/01/2026), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 061/2025**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.
Órgão(s) Gerenciador(es)**: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.**

DO FORNECEDOR
Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **JGM DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **49.102.512/0001-58**, com endereço na Rua Uruguai, nº 899, bairro Centro, CEP: 87.660-000, na cidade de Paranacity/PR, Telefone (44) 99858-6533, endereço eletrônico e-mail jgmdistribuicao@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. MURILLO HENRIQUE GRANDE MACEDO, inscrito no CPF sob nº 104.692.949-65 e portador do RG nº 1.261.997-59, conforme relação em anexo.

OBJETO
O objeto desta ATA, futura e eventual **aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, destinados a atender às necessidades das Secretarias desta Municipalidade**, deverão ser executados, conforme exigido no Edital do Pregão n° 061/2025.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 061/2025.
As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND's do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;
II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

CADASTRO DE RESERVA

Fica incluído na ata, na forma do anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitaram cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação e;
Mantiveram sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 9.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitaram reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiveram sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 9.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou;
Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

DA VIGÊNCIA DA ATA

A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da publicação, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:
Advertência;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:
Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
Será aplicada **multa** nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;
Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.
A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE
O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 061/2025 para Registro de Preços.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.
Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.
Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 061/2025.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 061/2025, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Órgão Gerenciador

JGM DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA.
Signatário Da Ata De Registro De Preços

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 08/2026

Signatário da Ata: Empresa **JGM DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **49.102.512/0001-58.**

Relação de objetos registrados:

Lote	Item	Descrição	Marca	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Açafrão em pó - de primeira linha - embalagem de 20g – aglomerado filamentoso constituído por estigmas florais secos e croccus sativus, acompanhados ou não dos estiletes. Deve apresentar aspecto aglomerado filamentoso em pó homogêneo, cor pardo-avermelhada, cheiro: forte, agradável e característico e sabor acre e levemente picante. Produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes. A embalagem deverá estar de acordo com as leis vigentes	GRANETO	Pacote	170	1,05	178,50
2	1	Achocolatado em pó - embalagem de 1 kg. Características técnicas: produto de primeira qualidade, instantâneo, a base de cacau e açúcar, deve ser preparado com ingredientes sãos e limpos de primeira qualidade, tendo aparência de pó fino, homogêneo, cor marrom, odor característico, sabor próprio. Deve apresentar diluição total em leite frio e não deve apresentar acumulo de açúcar no fundo do copo ao final da diluição. Fonte de 7 vitaminas, enriquecido com Ferro e Zinco. Embalagem primária: sacos de polietileno atóxico, leitoso, resistente, termossoldado. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da	CELLI	EMB	350	4,60	1.610,00

		data de entrega.					
84	1	Cominho moído - Condimento, apresentação industrial, matéria-primacominho moído, aspecto físico pó. Mínimo 10g.	GRANETO	Pacote	120	0,95	114,00
88	1	Cravo da índia - condimento, apresentação industrial, matéria-primacravo da Índia, condimento industrial. 10G	GRANETO	Pacote	120	0,95	114,00
90	1	Curry - Condimento, apresentação industrial, matéria-primacurry, aspecto físico pó. Validade mínima 6 meses a partir da data de entrega do produto. Mínimo 30g.	GRANETO	Pacote	120	1,00	120,00
VALOR TOTAL: R$ 2.136,50 (dois mil, cento e trinta e seis reais e cinquenta centavos)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:AB0D4C02

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2026

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2026
PROTOCOLO Nº 2952/2026

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.

OBJETO

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE de licitação que tem por objetivo a **contratação do Microempreendedor Individual 64.213.668 WELLINTON HENRIQUE ESTEVAO, selecionado através da Plataforma Contrata+Brasil, para execução de serviços de pintura interna na Escola Municipal Joaquim Ribas de Andrade na Rua Francisco Manoel da Cruz, nº 889, Centro, Balsa Nova – PR**, nos termos do Artigo 74, Inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATADO(A)

FORNECEDOR: 64.213.668 WELLINTON HENRIQUE ESTEVAO inscrito no CNPJ/CPF sob nº 64.213.668/0001-08 com sede na Rodovia Anibal Khury, nº 405, Bairro Rincão, CEP: 83.650-000 na cidade de Balsa Nova/PR.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	Descrição detalhada dos serviços a serem executados por M². Valor total da área para realização do serviço: 557.0353m². Aplicação de tinta em superfícies internas e externas, utilizando técnicas como rolo, pincel ou pistola de pintura Descrição detalhada dos serviços a serem executados: Os serviços a serem executados incluem: • Preparação completa de todas as superfícies, paredes e portas, com raspagem, lixamento, remoção de resíduos, correção de imperfeições e aplicação de massa corrida, sempre que necessário; • Aplicação de selador acrílico em todas as superfícies preparadas; • Aplicação de duas demãos de tinta látex PVA ou acrílica, conforme o ambiente e especificações técnicas; • Pintura de portas em ambos lados e caixilhos com esmalte sintético de alta resistência; • Pintura de forros externos com duas demãos de tinta acrílica ou conforme o ambiente e especificações técnicas; • Limpeza final da obra, com retirada de resíduos e entrega do imóvel em perfeitas condições de uso. Observações Gerais: • Todos os materiais necessários à execução dos serviços devem estar incluídos no valor proposto pela contratada; • As cores a serem utilizadas devem ser nos tons branco gelo (interno) e branco gelo e cinza chumbo (externo), mantendo o mesmo padrão de cores existente no local; • A conclusão dos serviços somente se dará após a entrega da MTR (Manifesto de Transporte de Resíduos) e do Certificado de Destinação Final referente aos resíduos classe D, incluindo latas de tintas e demais materiais contaminados	Un.	1	1.514,00	1.514,00

Total: R$ 1.514,00 (um mil, quinhentos e quatorze reais)

DOTAÇÕES

PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRIÇÃO
08001123610009205933903900000	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Balsa Nova, em 12 de Fevereiro de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:6698A4E3

GABINETE
DECRETO N° 026/2026

DECRETO N° 026/2026

Súmula: "Procede a abertura de um *Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2026 e promove alterações no Plano Plurianual 2026-2029 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026.* "

O**PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,**Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1456 de 16 de setembro de 2025 (LDO) e na Lei Municipal nº 1471 de 12 de dezembro de 2025 (LOA) e a Lei Municipal nº 1476 de 12 de fevereiro de 2026.

DECRETA:

Art. 1°. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2026 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1451 de 27 de agosto de 2025 (Plano Plurianual), e nº 1456 de 16 de setembro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2026, aprovado pela Lei nº 1471 de 12 de dezembro de 2025, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 3.738.000,00 (três milhões, setecentos e trinta e oito mil reais), mediante a inclusão do Projeto Atividade abaixo especificada:

Órgão:	09.000	-	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	09.002	-	Gabinete do Secretário		
09.002.20.605.0014.1147		-	Manutenção do Barracão de Reciclagem		
Fonte	0 1 1152	-	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais – Convenio SEAB Estradas da Integração – exercício corrente		
4.4.90.52.00.00		-	Equipamento e Material Permanente	R$	3.340.000,00
Fonte	0 1 1163	-	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais – Convênio nº 777/2025 SEAB - 01 Retroescavadeira – exercício corrente		
4.4.90.52.00.00		-	Equipamento e Material Permanente	R$	398.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**3.738.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**3.738.000,00**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

II – Resultantes do Provável Excesso de Arrecadação nas Fonte de Recursos abaixo descrita, no valor de R$ 3.738.000,00 (três milhões, setecentos e trinta e oito mil reais), conforme disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, abaixo especificado:

Fonte de Recursos	Descrição	Rubrica	Valor
1152	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais – Convênio nº 458/2025 SEAB - Estradas da Integração	2.4.2.2.99.0.1.11.00.00.00.00	3.340.000,00
1163	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais – Convênio nº 777/2025 SEAB – 01 Retroescavadeira	2.4.2.2.99.0.1.15.00.00.00.00	398.000,00

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere este Decreto, fica incluído no montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2026, na Ação Orçamentaria 1147, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1451 de 27 de agosto de 2025 – Plano Plurianual, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2026	2027	2028	2029
20	FUNÇÃO: Agricultura	Aquisição de Maquinas, Veiculos e Equipamentos/ Unidade	Metas Físicas			
605	SUBFUNÇÃO: Abastecimento		05	-	-	-
0014	PROGRAMA: - Programa de Apoio Agricultura		Metas Financeiras			
1147	ATIVIDADE: Aquisição de Veiculos, Maquinas e Equipamentos		3.738.000,00	0,00	0,00	0,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere este Decreto, e fica incluído no montante das despesas e as metas físicas nas Ações Orçamentarias 1147, para o exercício de 2026, estabelecidas no ANEXO I, da Lei Municipal nº 1456 de 16 de setembro de 2025 – Lei de Diretrizes Orçamentária, na forma abaixo descrita:

Código	**Especificação**	**Produto/Unidade**	**2026**
20	FUNÇÃO: Agricultura	Aquisição de Maquinas, Veiculos e Equipamentos/ Unidade	Metas Físicas
605	SUBFUNÇÃO: Abastecimento		05
0014	PROGRAMA: - Programa de Apoio Agricultura		Metas Financeiras
1147	ATIVIDADE: Aquisição de Veiculos, Maquinas e Equipamentos		3.738.000,00

Art. 6°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 12 de fevereiro de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:D0A9D9CE

GABINETE
DECRETO N° 027/2026

DECRETO N° 027/2026

Súmula: "Procede a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2026 e promove alterações no Plano Plurianual 2026-2029 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026. "

O**PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,**Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1456 de 16 de setembro de 2025 (LDO) e na Lei Municipal nº 1471 de 12 de dezembro de 2025 (LOA) e a Lei Municipal nº 1475 de 12 de fevereiro de 2026.

DECRETA:

Art. 1°. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2026 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1451 de 27 de agosto de 2025 (Plano Plurianual), e nº 1456 de 16 de setembro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2026, aprovado pela Lei nº 1471 de 12 de dezembro de 2025, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.187.425,29 (um milhão, cento e oitenta e sete mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e vinte e nove centavos), mediante a inclusão do Projeto Atividade abaixo especificada:

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001.10.301.0016.1148		-	Aquisição de Veículos para o Transporte Sanitário		
Fonte	0 2 303	-	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) – exercícios anteriores		
4.4.90.52.00.00		-	Equipamento e Material Permanente	R$	300.000,00
Fonte	0 2 1105	-	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - RESOLUÇÃO SESA N ° 506/2023 – exercícios anteriores		
4.4.90.52.00.00		-	Equipamento e Material Permanente	R$	75,986,97
Fonte	0 2 1140	-	Transferências Voluntarias Públicas Estaduais – Resolução SESA nº 516/2024 – exercícios anteriores		
4.4.90.52.00.00		-	Equipamento e Material Permanente	R$	65.000,00
Fonte	0 2 1157	-	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Resolução SESA Nº 1357/2025 – exercícios anteriores		
4.4.90.52.00.00		-	Equipamento e Material Permanente	R$	746.438,32
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**1.187.425,29**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**1.187.425,29**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

I – Oriundo do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 1.187.425,29 (um milhão, cento e oitenta e sete mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e vinte e nove centavos), nas fontes de recursos abaixo descritas, conforme disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Fonte de Recursos	Descrição	Valor
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	300.000,00
1105	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - RESOLUÇÃO SESA N ° 506/2023	75.986,97
1140	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Resolução SESA Nº 516/2024	65.000,00
1157	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Resolução SESA Nº 1357/2025	746.438,32

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere este Decreto, fica incluído o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2026, na Ação Orçamentaria 1148, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1451 de 27 de agosto de 2025 – Plano Plurianual, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2026	2027	2028	2029
10	FUNÇÃO: Saúde	Veículo Adquirido/ Unidade	Metas Físicas			
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		07	-	-	-
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras			
1148	PROJETO: Aquisição de Veículos para o Transporte Sanitário		1.187.425,29	0,00	0,00	0,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere este Decreto, e fica incluído o montante das despesas e as metas físicas na Ação Orçamentaria 1148, para o exercício de 2026, estabelecidas no ANEXO I, da Lei Municipal nº 1456 de 16 de setembro de 2025 – Lei de Diretrizes Orçamentária, na forma abaixo descrita:

Código	**Especificação**	**Produto/Unidade**	**2026**
10	FUNÇÃO: Saúde	Veículo Adquirido/ Unidade	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		07
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras
1148	PROJETO: Aquisição de Veículos para o Transporte Sanitário		1.187.425,29

Art. 6°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 12 de fevereiro de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:BAA8367E

GABINETE
DECRETO N° 028/2026

DECRETO N° 028/2026

Súmula: "Procede a abertura de um *Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2026 e promove alterações no Plano Plurianual 2026-2029 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026.* "

O**PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,**Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1456 de 16 de setembro de 2025 (LDO) e na Lei Municipal nº 1471 de 12 de dezembro de 2025 (LOA) e a Lei Municipal nº 1477 de 12 de fevereiro de 2026.

DECRETA:

Art. 1°. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2026 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1451 de 27 de agosto de 2025 (Plano Plurianual), e nº 1456 de 16 de setembro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2026, aprovado pela Lei nº 1471 de 12 de dezembro de 2025, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 2.010.656,97 (dois milhões, dez mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e noventa e sete centavos), mediante a inclusão do Projeto Atividade abaixo especificada:

Órgão:	09.000	-	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	09.002	-	Gabinete do Secretário		
09.002.17.512.0013.1149		-	Construção de um Barracão para Resíduos Reutilizáveis e Aquisição de Equipamentos		
Fonte	0 2 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercícios anteriores		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	20.000,00
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	30.000,00
4.4.90.51.00.00		-	Obras e Instalações	R$	635.345,98
4.4.90.52.00.00		-	Equipamento e material Permanente	R$	6.531,10
Fonte	0 2 1115	-	Transf. Vol. Públ. Fed. - ITAIPU BINACIONAL - PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA – exercícios anteriores		
4.4.90.51.00.00		-	Obras e Instalações	R$	1.260.000,00
4.4.90.52.00.00		-	Equipamento e material Permanente	R$	58.779,89
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO PROJETO				**R$**	**2.010.656,97**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**2.010.656,97**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

I – Oriundo do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 2.010.656,97 (dois milhões, dez mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e noventa e sete centavos), nas fontes de recursos abaixo descritas, conforme disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Fonte de Recursos	Descrição	Valor
000	Recursos Ordinários (Livres)	691.877,08
1115	Transf. Vol. Públ. Fed. - ITAIPU BINACIONAL - PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA	1.318.779,89

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere este Decreto, fica incluído o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2026, na Ação Orçamentaria 1149, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1451 de 27 de agosto de 2025 – Plano Plurianual, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2026	2027	2028	2029
17	FUNÇÃO: Saneamento	Barracão Construído e Equipamento Adquiridos / Unidade	Metas Físicas			
512	SUBFUNÇÃO: Saneamento Básico Urbano		07	-	-	-
0013	PROGRAMA: Programa de Meio Ambiente		Metas Financeiras			
1149	PROJETO: Construção de um Barracão para Resíduos Reutilizáveis e Aquisição de Equipamentos		2.010.656,97	0,00	0,00	0,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere este Decreto, e fica incluído o montante das despesas e as metas físicas na Ação Orçamentaria 1149, para o exercício de 2026, estabelecidas no ANEXO I, da Lei Municipal nº 1456 de 16 de setembro de 2025 – Lei de Diretrizes Orçamentária, na forma abaixo descrita:

Código	**Especificação**	**Produto/Unidade**	**2026**
17	FUNÇÃO: Saneamento	Barracão Construído e Equipamento Adquiridos / Unidade	Metas Físicas
512	SUBFUNÇÃO: Saneamento Básico Urbano		07
0013	PROGRAMA: Programa de Meio Ambiente		Metas Financeiras
1149	PROJETO: Construção de um Barracão para Resíduos Reutilizáveis e Aquisição de Equipamentos		2.010.656,97

Art. 6°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 12 de fevereiro de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:05E2D9E2

GABINETE
LEI N° 1475/2026

LEI N° 1475/2026

Súmula: "Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2026, e a promover alterações no Plano Plurianual 2026-2029 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná**, aprovou** e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1°. Esta Lei autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2026 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1451 de 27 de agosto de 2025 (Plano Plurianual), e nº 1456 de 16 de setembro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2026, aprovado pela Lei nº 1471 de 12 de dezembro de 2025, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.187.425,29 (um milhão, cento e oitenta e sete mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e vinte e nove centavos), mediante a inclusão do Projeto Atividade abaixo especificada:

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001.10.301.0016.1148		-	Aquisição de Veículos para o Transporte Sanitário		
Fonte	0 2 303	-	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) – exercícios anteriores		
4.4.90.52.00.00		-	Equipamento e Material Permanente	R$	300.000,00
Fonte	0 2 1105	-	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - RESOLUÇÃO SESA N ° 506/2023 – exercícios anteriores		
4.4.90.52.00.00		-	Equipamento e Material Permanente	R$	75,986,97
Fonte	0 2 1140	-	Transferências Voluntarias Públicas Estaduais – Resolução SESA nº 516/2024 – exercícios anteriores		
4.4.90.52.00.00		-	Equipamento e Material Permanente	R$	65.000,00
Fonte	0 2 1157	-	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Resolução SESA Nº 1357/2025 – exercícios anteriores		
4.4.90.52.00.00		-	Equipamento e Material Permanente	R$	746.438,32
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**1.187.425,29**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**1.187.425,29**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o art. 1º da presente Lei, os abaixo especificados:

I – Oriundo do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 1.187.425,29 (um milhão, cento e oitenta e sete mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e vinte e nove centavos), nas fontes de recursos abaixo descritas, conforme disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Fonte de Recursos	Descrição	Valor
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	300.000,00
1105	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - RESOLUÇÃO SESA N ° 506/2023	75.986,97
1140	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Resolução SESA Nº 516/2024	65.000,00
1157	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Resolução SESA Nº 1357/2025	746.438,32

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei, fica incluído o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2026, na Ação Orçamentaria 1148, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1451 de 27 de agosto de 2025 – Plano Plurianual, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2026	2027	2028	2029
10	FUNÇÃO: Saúde	Veículo Adquirido/ Unidade	Metas Físicas			
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		07	-	-	-
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras			
1148	PROJETO: Aquisição de Veículos para o Transporte Sanitário		1.187.425,29	0,00	0,00	0,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei, e fica incluído o montante das despesas e as metas físicas na Ação Orçamentaria 1148, para o exercício de 2026, estabelecidas no ANEXO I, da Lei Municipal nº 1456 de 16 de setembro de 2025 – Lei de Diretrizes Orçamentária, na forma abaixo descrita:

Código	**Especificação**	**Produto/Unidade**	**2026**
10	FUNÇÃO: Saúde	Veículo Adquirido/ Unidade	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		07
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras
1148	PROJETO: Aquisição de Veículos para o Transporte Sanitário		1.187.425,29

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 12 de fevereiro de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova/PR

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:B944794F

GABINETE
LEI N° 1476/2026

LEI N° 1476/2026

Súmula: "Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2026, e a promover alterações no Plano Plurianual 2026-2029 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026"

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná**, aprovou** e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1°. Esta Lei autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2026 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1451 de 27 de agosto de 2025 (Plano Plurianual), e nº 1456 de 16 de setembro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2026, aprovado pela Lei nº 1471 de 12 de dezembro de 2025, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 3.738.000,00 (três milhões, setecentos e trinta e oito mil reais), mediante a inclusão do Projeto Atividade abaixo especificada:

Órgão:	09.000	-	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade Orçamentária:	09.002	-	Gabinete do Secretário

09.002.20.605.0014.1147		-	Manutenção do Barracão de Reciclagem		
Fonte	0 1 1152	-	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais – Convenio SEAB Estradas da Integração – exercício corrente		
4.4.90.52.00.00		-	Equipamento e Material Permanente	R$	3.340.000,00
Fonte	0 1 1163	-	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais – Convênio nº 777/2025 SEAB - 01 Retroescavadeira – exercício corrente		
4.4.90.52.00.00		-	Equipamento e Material Permanente	R$	398.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**3.738.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**3.738.000,00**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o art. 1º da presente Lei, os abaixo especificados:

II – Resultantes do Provável Excesso de Arrecadação nas Fonte de Recursos abaixo descrita, no valor de R$ 3.738.000,00 (três milhões, setecentos e trinta e oito mil reais), conforme disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, abaixo especificado:

Fonte de Recursos	Descrição	Rubrica	Valor
1152	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais – Convênio nº 458/2025 SEAB - Estradas da Integração	2.4.2.2.99.0.1.11.00.00.00.00	3.340.000,00
1163	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais – Convênio nº 777/2025 SEAB – 01 Retroescavadeira	2.4.2.2.99.0.1.15.00.00.00.00	398.000,00

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei, fica incluído no montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2026, na Ação Orçamentaria 1147, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1451 de 27 de agosto de 2025 – Plano Plurianual, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2026	2027	2028	2029
20	FUNÇÃO: Agricultura	Aquisição de Maquinas, Veiculos e Equipamentos/ Unidade	Metas Físicas			
605	SUBFUNÇÃO: Abastecimento		05	-	-	-
0014	PROGRAMA: - Programa de Apoio Agricultura		Metas Financeiras			
1147	ATIVIDADE: Aquisição de Veiculos, Maquinas e Equipamentos		3.738.000,00	0,00	0,00	0,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei, e fica incluído no montante das despesas e as metas físicas nas Ações Orçamentarias 1147, para o exercício de 2026, estabelecidas no ANEXO I, da Lei Municipal nº 1456 de 16 de setembro de 2025 – Lei de Diretrizes Orçamentária, na forma abaixo descrita:

Código	**Especificação**	**Produto/Unidade**	**2026**
20	FUNÇÃO: Agricultura	Aquisição de Maquinas, Veiculos e Equipamentos/ Unidade	Metas Físicas
605	SUBFUNÇÃO: Abastecimento		05
0014	PROGRAMA: - Programa de Apoio Agricultura		Metas Financeiras
1147	ATIVIDADE: Aquisição de Veiculos, Maquinas e Equipamentos		3.738.000,00

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 12 de fevereiro de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:62CFF996

GABINETE
LEI N° 1477/2026

LEI N° 1477/2026

Súmula: "Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2026, e a promover alterações no Plano Plurianual 2026-2029 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná**, aprovou** e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1°. Esta Lei autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2026 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1451 de 27 de agosto de 2025 (Plano Plurianual), e nº 1456 de 16 de setembro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2026, aprovado pela Lei nº 1471 de 12 de dezembro de 2025, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 2.010.656,97 (dois milhões, dez mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e noventa e sete centavos), mediante a inclusão do Projeto Atividade abaixo especificada:

Órgão:	09.000	-	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	09.002	-	Gabinete do Secretário		
09.002.17.512.0013.1149		-	Construção de um Barracão para Resíduos Reutilizáveis e Aquisição de Equipamentos		
Fonte	0 2 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercícios anteriores		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	20.000,00
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	30.000,00
4.4.90.51.00.00		-	Obras e Instalações	R$	635.345,98
4.4.90.52.00.00		-	Equipamento e material Permanente	R$	6.531,10
Fonte	0 2 1115	-	Transf. Vol. Públ. Fed. - ITAIPU BINACIONAL - PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA – exercícios anteriores		

4.4.90.51.00.00	-	Obras e Instalações	R$	1.260.000,00
4.4.90.52.00.00	-	Equipamento e material Permanente	R$	58.779,89
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO PROJETO			**R$**	**2.010.656,97**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO			**R$**	**2.010.656,97**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o art. 1º da presente Lei, os abaixo especificados:

I – Oriundo do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 2.010.656,97 (dois milhões, dez mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e noventa e sete centavos), nas fontes de recursos abaixo descritas, conforme disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Fonte de Recursos	Descrição	Valor
000	Recursos Ordinários (Livres)	691.877,08
1115	Transf. Vol. Públ. Fed. - ITAIPU BINACIONAL - PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA	1.318.779,89

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei, fica incluído o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2026, na Ação Orçamentaria 1149, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1451 de 27 de agosto de 2025 – Plano Plurianual, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2026	2027	2028	2029
17	FUNÇÃO: Saneamento	Barracão Construído e Equipamento Adquiridos / Unidade	Metas Físicas			
512	SUBFUNÇÃO: Saneamento Básico Urbano		07	-	-	-
0013	PROGRAMA: Programa de Meio Ambiente		Metas Financeiras			
1149	PROJETO: Construção de um Barracão para Resíduos Reutilizáveis e Aquisição de Equipamentos		2.010.656,97	0,00	0,00	0,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei, e fica incluído o montante das despesas e as metas físicas na Ação Orçamentaria 1149, para o exercício de 2026, estabelecidas no ANEXO I, da Lei Municipal nº 1456 de 16 de setembro de 2025 – Lei de Diretrizes Orçamentária, na forma abaixo descrita:

Código	**Especificação**	**Produto/Unidade**	**2026**
17	FUNÇÃO: Saneamento	Barracão Construído e Equipamento Adquiridos / Unidade	Metas Físicas
512	SUBFUNÇÃO: Saneamento Básico Urbano		07
0013	PROGRAMA: Programa de Meio Ambiente		Metas Financeiras
1149	PROJETO: Construção de um Barracão para Resíduos Reutilizáveis e Aquisição de Equipamentos		2.010.656,97

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 12 de fevereiro de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:094F652D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

3° Termo aditivo do contrato nº28 / 2025, decorrente de PregãoN°30/ 2024 que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SENDO ELES POMADAS, LÍQUIDOS, INJETÁVEIS E PSICOTRÓPICOS PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL E FARMACIA BASICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.062/0001-26, com endereço em AV. PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, 86.960-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr Carlos Rosa Alves, e a empresa **JT MEDICAMENTOS LTDA,** portador do CPF/CNPJ sob nº51.892.897/0001-46, neste ato representada por JERUSA APARECIDA PITT BASEGGIO, portador do CPF sob n° 05456237903, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto: Dilatação do Prazo de Vigência com término em 12/02/2027 e, reajuste de Valores na importância de R$ 21,800.00, Considerando a necessária continuidade dos serviços/fornecimento do objeto contratado, especialmente por se tratarem de serviços especiais á o município; considerando ainda, a Lei 14.133/21, Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

LOTE	ORDEM	ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	57875	ARIPIPRAZOL, CONCENTRAÇÃO 10 MG. UNIDADE: COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.000	0,98	9.800,00
1	2	54665	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:10MG + 250MG	COMPRIMIDO	30.000	0,30	9.000,00
1	3	47395	PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDO:750 MG	COMPRIMIDO	30.000	0,10	3.000,00

BARBOSA FERRAZ, 12 de fevereiro de 2026.

Contratante
Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz
CNPJ:76.950.062/0001-26
CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Contratada
JT Medicamentos LTDA
51.892.897/0001-46
JERUSA APARECIDA PITT BASEGGIO
Representante Legal

Publicado por:
Roger Robert Pereira
Código Identificador:FA2FC358

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº26 / 2025, decorrente de PregãoN°30/ 2024 que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SENDO ELES POMADAS, LÍQUIDOS, INJETÁVEIS E PSICOTRÓPICOS PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL E FARMACIA BASICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.062/0001-26, com endereço em AV. PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, 86.960-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr Carlos Rosa Alves, e a empresa **RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA,** portador do CPF/CNPJ sob nº35.042.079/0001-06, neste ato representada por Renan Fernando Leite, portador do CPF sob n° 07143026948, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto: Dilatação do Prazo de Vigência com término em 12/02/2027 e, reajuste de Valores na importância de R$ 5,476.00, Considerando a necessária continuidade dos serviços/fornecimento do objeto contratado, especialmente por se tratarem de serviços especiais á o município; considerando ainda, a Lei 14.133/21, Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

LOTE	ORDEM	ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	55407	RISPERIDONA, DOSAGEM:1 MG/ML, USO:SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA; 30ML	FRASCO	200	9,38	1.876,00
1	2	55408	RISPERIDONA, DOSAGEM:2 MG	COMPRIMIDO	30.000	0,12	3.600,00

BARBOSA FERRAZ, 12 de fevereiro de 2026.

Contratante
Prefeitura Municipal De Barbosa Ferraz
CNPJ:76.950.062/0001-26
CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Contratada
RF Leite Distribuidora De Medicamentos E Produtos Para Saúde LTDA
35.042.079/0001-06
RENAN FERNANDO LEITE
Representante Legal

Publicado por:
Roger Robert Pereira
Código Identificador:DE6F6F79

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº27 / 2025, decorrente de PregãoN°30/ 2024 que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SENDO ELES POMADAS, LÍQUIDOS, INJETÁVEIS E PSICOTRÓPICOS PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL E FARMACIA BASICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.062/0001-26, com endereço em AV. PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, 86.960-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr Carlos Rosa Alves, e a empresa **MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** portador do CPF/CNPJ sob nº04.470.877/0001-05, neste ato representada por EGON PAULO GRAMS, portador do CPF sob n° 14598108991, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto: Dilatação do Prazo de Vigência com término em 12/02/2027 e, reajuste de Valores na importância de R$ 20,250.00, com finalidade da manutenção do contrato que será mais vantajosa que a realização de novo certame para contratação dos serviços em questão. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente. A contratação pode estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, com o presente aditivo a administração pretende garantir a prestação de serviços em questão, com fundamento da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

LOTE	ORDEM	ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	57980	TRAMADOL, CLORIDRATO 100MG	COMPRIMIDO	15.000	1,35	20.250,00

BARBOSA FERRAZ, 12 de fevereiro de 2026.

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
CNPJ:76.950.062/0001-26

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Contratada
MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
04.470.877/0001-05

EGON PAULO GRAMS
Representante Legal

Publicado por:
Roger Robert Pereira
Código Identificador:AA565FD5

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº29 / 2025, decorrente de PregãoN°30/ 2024 que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SENDO ELES POMADAS, LÍQUIDOS, INJETÁVEIS E PSICOTRÓPICOS PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL E FARMACIA BASICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.062/0001-26, com endereço em AV. PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, 86.960-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr Carlos Rosa Alves, e a empresa **MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** portador do CPF/CNPJ sob nº32.421.421/0001-82, neste ato representada por MARCOS HENRIQUE LAHOUD, portador do CPF sob n° 00074468103, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto: Dilatação do Prazo de Vigência com término em 12/02/2027 e, reajuste de Valores na importância de R$ 816,647.60, Considerando a necessária continuidade dos serviços/fornecimento do objeto contratado, especialmente por se tratarem de serviços especiais á o município; considerando ainda, a Lei 14.133/21, Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

LOTE	ORDEM	ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	57848	ACEBROFILINA, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:XAROPE; 120 ML	FRASCOS	500	7,19	3.595,00
1	2	57849	ACETILCISTEÍNA, CONCENTRAÇAO: 40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: XAROPE 100 ML	FRASCOS	1.200	5,52	6.624,00
1	3	57855	ÁCIDO FÓLICO, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	500	0,04	20,00
1	4	57857	ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL; AMPOLA 5 ML	AMPOLA	3.000	3,24	9.720,00
1	5	57858	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, (TRIGLICERÍDEOS ÁC. CÁPRICO, CAPRÍLICO E LINOLÊICO), LECITINA DE SOJA, ÓLEOS DE GIRASSOL E COPAÍBA, ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E", GEL 100GR.	FRASCOS	200	22,55	4.510,00
1	6	57859	ADENOSINA, DOSAGEM:3 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL; AMPOLA 2 ML	AMPOLA	500	10,43	5.215,00
1	7	57860	ALBENDAZOL 400 MG CPR	COMPRIMIDO	200	0,54	108,00
1	8	57861	ALBENDAZOL, DOSAGEM:40 MG/ML, USO:SUSPENSÃO ORAL; 10ML	AMPOLA	50	1,40	70,00
1	9	57862	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:3 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE; 120ML	FRASCOS	3.000	2,37	7.110,00
1	10	50388	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:6 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE; 120ML	FRASCOS	3.000	2,78	8.340,00
1	11	54553	AMICACINA SULFATO 250 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL; AMP 2ML	AMPOLA	1.000	3,00	3.000,00
1	12	57863	AMINOFILINA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	10.000	0,04	400,00
1	13	57864	AMINOFILINA, DOSAGEM:200 MG	COMPRIMIDO	100	0,29	29,00
1	14	57866	AMIODARONA, DOSAGEM:200 MG	COMPRIMIDO	200	0,62	124,00
1	15	54557	AMIODARONA, DOSAGEM:50MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL; AMP 3ML.	AMPOLA	600	2,85	1.710,00
1	16	57867	AMOXICILINA 500MG CPR	COMPRIMIDO	1.000	0,19	190,00
1	17	57868	AMOXICILINA 50MG/ML SUSPENSAO, 150 ML	FRASCOS	300	5,14	1.542,00
1	18	57869	AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO:ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML + 12,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO ORAL, 75 ML	FRASCOS	300	11,89	3.567,00

1	19	57870	AMPICILINA 250MG/5ML SUSPENSÃO ORAL: 60ML	FRASCOS	100	6,87	687,00
1	20	57871	AMPICILINA 500 MG, PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	1.000	3,75	3.750,00
1	21	57872	AMPICILINA 500MG CPR	COMPRIMIDO	500	0,53	265,00
1	22	57873	AMPICILINA, 1 G, PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	2.000	4,79	9.580,00
1	23	57874	AMPICILINA, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SUSPENSÃO ORAL 60ML.	FRASCOS	50	7,42	371,00
1	24	54562	ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	100	0,05	5,00
1	25	57876	ATROPINA SULFATO, 0,25 MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL; 1ML	AMPOLA	300	0,81	243,00
1	26	49181	AZITROMICINA 40MG/ML PO PARA SUSPENSÃO ORAL - 600MG	FRASCOS	500	6,37	3.185,00
1	27	57877	AZITROMICINA 40MG/ML PO PARA SUSPENSÃO ORAL – 900MG	FRASCOS	1.000	9,27	9.270,00
1	28	57878	AZITROMICINA DI HIDRATADA 200MG/5ML PÓ SUSPENSAO ORAL, 15 ML	FRASCOS	600	6,89	4.134,00
1	29	54577	AZITROMICINA DI HIDRATADA 500MG CPR	COMPRIMIDO	4.000	,75	3.000,00
1	30	57879	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 400MCG/ML SUSPENSAO PARA INALAÇÃO FLACONETES 2ML	FLACONETE	800	6,59	5.272,00
1	31	57881	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, CONCENTRAÇÃO:50 MCG/DOSE, FORMA FARMACEUTICA:AEROSSOL BUCAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:FRASCO DOSEADOR C/ BOCAL AEROGADOR; 200 DOSES	FRASCOS	100	30,16	3.016,00
1	32	57883	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO:BENZATINA, DOSAGEM:1.200.000UI, USO:INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	8.250	5,20	42.900,00
1	33	57884	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO:BENZATINA, DOSAGEM:600.000UI, USO:INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	2.500	7,05	17.625,00
1	34	57885	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO:POTÁSSICA, DOSAGEM:5.000.000UI, USO:INJETÁVEL	AMPOLA	200	11,24	2.248,00
1	35	57887	BETAMETASONA DIPROPIONATO ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, 5 MG + 2 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL; AMP 1ML	AMPOLA	2.000	2,99	5.980,00
1	36	57888	BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO:ACETATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, DOSAGEM:3MG + 3MG/ML, USO:INJETÁVEL. AMPOLA 1 ML	AMPOLA	500	6,88	3.440,00
1	37	57889	BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO:DIPROPIONATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, DOSAGEM:5MG + 2MG, USO:INJETÁVEL; AMP 1ML (CONSERVAÇÃO EM TEMPERATURA AMBIENTE)	AMPOLA	2.000	3,00	6.000,00
1	38	57890	BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO:DIPROPIONATO, ASSOCIADA AO CETOCONAZOL E NEOMICINA, CONCENTRAÇÃO:0,5 MG/G + 20 MG/G + 1,5 MG/G, FORMA FARMACEUTICA:POMADA 30 GR	BISNAGA	500	7,04	3.520,00
1	39	57891	BICARBONATO DE SÓDIO, DOSAGEM:8,4%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL; 10ML	AMPOLA	100	0,90	90,00
1	40	46359	BROMOPRIDA, 10 MG	COMPRIMIDO	10.000	0,13	1.300,00
1	41	57895	BROMOPRIDA, DOSAGEM:4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:GOTAS 20ML	FRASCOS	800	2,13	1.704,00
1	42	57897	BUDESONIDA, CONCENTRAÇÃO:64MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO SPRAY; FRASCO COM 120 DOSES	FRASCOS	300	15,37	4.611,00
1	43	57898	BUDESONIDA: FORMOTEROL FUMARATO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO COM BUDESONIDA, CONCENTRAÇÃO:12 MCG + 400MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA:CÁPSULA PÓ INALANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:REFIL 60 DOSES.	FRASCOS	50	2,35	117,50
1	44	54593	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA À GLICOSE, DOSAGEM:0,5% + 8%, TIPO:SOLUÇÃO INJETÁVEL; AMP 4ML.	AMPOLA	500	2,94	1.470,00
1	45	57899	CAPTOPRIL, CONCENTRAÇÃO: 25 MG. COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	500	0,04	20,00
1	46	57901	CARMELOSE SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA; FRASCO 5ML	FRASCOS	50	15,81	790,50
1	47	57902	CARVÃO ATIVADO, CONCENTRAÇÃO: 250 MG (NÃO MANIPULADO)	COMPRIMIDO	1.000	1,49	1.490,00
1	48	57907	CEFALEXINA 250 MG/ 5 ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL; FRASCO 100ML.	FRASCOS	200	10,25	2.050,00
1	49	54601	CEFALEXINA 500 MG CPR	COMPRIMIDO	500	0,55	275,00
1	50	57908	CEFALOTINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO 1 G FORMA FARMACEUTICA PÓ LIÓFILO P/INJETÁVEL; IM/EV.	AMPOLA	500	4,39	2.195,00
1	51	57909	CEFAZOLINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO/AMP	FRASCO-AMPOLA	500	4,75	2.375,00
1	52	57910	CEFTRIAXONA SÓDICA, 500 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA; IV/IM	FRASCO-AMPOLA	5.000	7,83	39.150,00
1	53	57912	CETOCONAZOL, DOSAGEM: 200 MG	COMPRIMIDO	5.000	0,23	1.150,00
1	54	57913	CETOCONAZOL, DOSAGEM:20 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA:CREME TÓPICO, 30 GR	BISNAGA	1.200	2,81	3.372,00
1	55	57914	CETOPROFENO, CONCENTRAÇAO:100 MG, FORMA FARMACEUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	5.000	4,12	20.600,00
1	56	57915	CETOPROFENO, CONCENTRAÇAO:50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; 2ML. IM	AMPOLA	10.000	1,41	14.100,00
1	57	57917	CILOSTAZOL CONCENTRAÇÃO: 100 MG	COMPRIMIDO	100	0,37	37,00
1	58	57919	CIMETIDINA, DOSAGEM:200 MG	COMPRIMIDO	15.000	0,33	4.950,00
1	59	55260	CIMETIDINA150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL; AMP 2ML.	AMPOLA	9.000	0,95	8.550,00
1	60	47402	CINARIZINA, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	30.000	0,28	8.400,00
1	61	54616	CINARIZINA, DOSAGEM:75 MG	COMPRIMIDO	30.000	0,41	12.300,00
1	62	54619	CIPROFLOXACINO 500 MG CPR	COMPRIMIDO	500	0,29	145,00
1	63	54620	CLARITROMICINA, DOSAGEM:500 MG, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL, FRASCO/AMP 500 MG	FRASCO	200	21,09	4.218,00
1	64	47391	CLINDAMICINA, DOSAGEM:300 MG	UNIDADE	100	1,44	144,00
1	65	47388	CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:0,1 MG	COMPRIMIDO	2.000	0,27	540,00
1	66	52225	CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:0,15 MG	COMPRIMIDO	2.000	0,32	640,00
1	67	55261	CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇAO:0,15 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; AMP 1ML.	AMPOLA	500	5,22	2.610,00
1	68	54624	CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:0,2 MG	COMPRIMIDO	2.000	0,38	760,00
1	69	54626	CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM:19,1%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, 10ML	UNIDADE	1.000	0,42	420,00
1	70	54627	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇAO:0,9 %, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL; AMP. 10ML	UNIDADE	3.000	0,23	690,00
1	71	54628	CLORETO DE SÓDIO, DOSAGEM:20%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL; AMP. 10 ML	UNIDADE	1.000	0,38	380,00
1	72	55302	CLORETO DE SUXAMETONIO ,100 MG INJETAVEL; FRASCO/AMP 100 MG	FRASCO	500	21,79	10.895,00
1	73	54604	CETAMINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG/ML, APLICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL; 10ML.	UNIDADE	100	95,94	9.594,00
1	74	54638	DESLANÓSIDO, DOSAGEM:0,2 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL; AMP 2ML.	AMPOLA	300	1,84	552,00
1	75	54640	DEXAMETASONA, DOSAGEM:0,1%, APRESENTAÇÃO:CREME 10GR	UNIDADE	200	1,85	370,00
1	76	54642	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM:2 MG	COMPRIMIDO	1.000	0,04	40,00
1	77	54647	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL POTÁSSICO, DOSAGEM:50 MG; CPR	COMPRIMIDO	30.000	0,08	2.400,00
1	78	55375	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL SÓDICO, DOSAGEM:50 MG	COMPRIMIDO	6.000	0,05	300,00
1	79	57931	DICLOFENACO, COMPOSIÇÃO:SAL DIETILAMÔNIO, CONCENTRAÇÃO:11,6 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA:GEL - BISNAGA 60 G	BISNAGA	200	3,15	630,00
1	80	54648	DIGOXINA, DOSAGEM:0,25 MG	COMPRIMIDO	50	0,28	14,00
1	81	55378	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG + 10MG	COMPRIMIDO	20.000	0,61	12.200,00
1	82	54651	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, DOSAGEM:3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:SOLUÇÃO INJETÁVEL; AMP 10 ML	UNIDADE	9.000	6,00	54.000,00
1	83	55381	DIMETICONA, CONCENTRAÇÃO:75 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:EMULSÃO ORAL - GOTAS 15ML.	FRASCO	1.000	1,48	1.480,00
1	84	54654	DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG CPR	COMPRIMIDO	100	0,81	81,00
1	85	50453	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG	COMPRIMIDO	10.000	0,12	1.200,00
1	86	57934	DIPIRONA SÓDICA, 500MG/ML, SOL ORAL (GOTAS), 10 ML	FRASCOS	300	1,23	369,00
1	87	54655	DIPIRONA SÓDICA, 500MG/ML, SOL ORAL (GOTAS), 20 ML	UNIDADE	200	2,30	460,00
1	88	57935	DOPAMINA, DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL; AMPOLA 10 ML	AMPOLA	300	2,99	897,00
1	89	54661	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	100	0,06	6,00
1	90	54662	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM:20 MG	COMPRIMIDO	100	0,09	9,00
1	91	54664	EPINEFRINA, DOSAGEM:1MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL; AMP 1ML.	AMPOLA	1.000	1,01	1.010,00
1	92	54666	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	6.000	0,45	2.700,00
1	93	55263	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:4MG + 500MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL; AMP 5ML.	AMPOLA	9.000	1,37	12.330,00

1	94	54667	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:6,67MG + 333MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL, 20 ML	UNIDADE	1.300	5,41	7.033,00
1	95	55388	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL; 20ML.	FRASCO	1.300	6,59	8.567,00
1	96	54668	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:20 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL; AMP 1ML.	UNIDADE	6.000	1,02	6.120,00
1	97	55264	ETILEFRINA CLORIDRATO, 10MG/ML, INJETÁVEL; AMP 1ML.	AMPOLA	200	1,59	318,00
1	98	54671	EXTRATO MEDICINAL, PRINCÍPIO ATIVO:GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.), CONCENTRAÇÃO:35 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE 120ML	UNIDADE	200	3,14	628,00
1	99	57945	FITOMENADIONA 10MG/ML; SOL INJETAVEL. AMP 1ML; EV/IM	AMPOLA	600	1,84	1.104,00
1	100	54674	FLUCONAZOL, DOSAGEM:150 MG	COMPRIMIDO	100	0,64	64,00
1	101	54679	FOSFATO DE SODIO DIBASICO 0,06G+FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 0,16G SOLUÇAO RETAL (FLEET ENEMA) FSC 130ML	UNIDADE	500	6,80	3.400,00
1	102	54680	FOSFATO SODICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇAO ORAL, 60 ML	UNIDADE	200	4,28	856,00
1	103	55265	FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL; AMP 2ML.	AMPOLA	8.000	0,63	5.040,00
1	104	54681	FUROSEMIDA, DOSAGEM:40 MG	COMPRIMIDO	100	0,07	7,00
1	105	54684	GENTAMICINA, 80 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL; AMP 2ML	UNIDADE	10.000	1,06	10.600,00
1	106	54682	GENTAMICINA, DOSAGEM:20 MG/ML, APLICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL; AMP 1ML.	AMPOLA	300	1,48	444,00
1	107	54683	GENTAMICINA, DOSAGEM:40 MG/ML, APLICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL; AMP 2ML	AMPOLA	300	1,05	315,00
1	108	57948	GINKGO BILOBA 120MG	COMPRIMIDO	10.000	0,87	8.700,00
1	109	54685	GLIBENCLAMIDA, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	100	0,07	7,00
1	110	54686	GLICONATO DE CÁLCIO 10%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL; AMP 10ML	UNIDADE	600	1,88	1.128,00
1	111	54687	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:25%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 10ML	UNIDADE	2.500	0,55	1.375,00
1	112	57949	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:50%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 10ML	AMPOLA	3.500	0,59	2.065,00
1	113	55278	HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM:5.000UI/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL; AMP 0,25ML	AMPOLA	4.000	7,62	30.480,00
1	114	55221	HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM:5.000UI/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL; FRASCO 5ML	FRASCO	2.000	16,44	32.880,00
1	115	57951	HIDRALAZINA, CLORIDRATO DE 20 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL; AMP 1ML.	AMPOLA	600	6,31	3.786,00
1	116	57952	HIDRALAZINA, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	100	0,44	44,00
1	117	57953	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	100	0,06	6,00
1	118	55305	HIDROCORTISONA 100MG INJETAVEL, FRASCO/AMP 100 MG	FRASCO	2.200	3,33	7.326,00
1	119	54694	HIDROCORTISONA 500MG INJETAVEL, FRASCO/AMP 500 MG	FRASCO	3.200	4,66	14.912,00
1	120	52165	HIDROXIDO ALUMINIO 60MG/ML SUSPENAO ORAL,150 ML	FRASCO	100	3,94	394,00
1	121	54745	HIDRÓXIDO DE FERRO III, CONCENTRAÇÃO:20 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL; AMP 5ML	AMPOLA	1.000	11,21	11.210,00
1	122	49252	IBUPROFENO, DOSAGEM 600 MG CPR	COMPRIMIDO	700	0,23	161,00
1	123	54696	IMIPENEM, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À CILASTATINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:500 MG, FORMA FARMACEUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, FRASCO/AMP 500 MG	FRASCO	100	44,40	4.440,00
1	124	57955	IODETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM:100 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL; XAROPE, 100 ML	FRASCOS	20	25,48	509,60
1	125	54592	IPRATRÓPIO BROMETO, DOSAGEM:0,25 MG/ML, USO:SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 20 ML	UNIDADE	200	1,61	322,00
1	126	57956	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO:SAL DINITRATO, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	100	0,24	24,00
1	127	57957	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO:SAL DINITRATO, DOSAGEM:5 MG, TIPO MEDICAMENTO:SUBLINGUAL	COMPRIMIDO	300	0,23	69,00
1	128	57958	ISOXSUPRINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 10 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 2 ML	AMPOLA	200	13,67	2.734,00
1	129	57959	ISOXSUPRINA CLORIDRATO, DOSAGEM:10 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	100	4,58	458,00
1	130	54631	ISOXSUPRINA CLORIDRATO, DOSAGEM:5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 2 ML	AMPOLA	200	16,48	3.296,00
1	131	45805	LEVOFLOXACINO 500MG CPR	UNIDADE	6.000	0,83	4.980,00
1	132	54698	LEVOFLOXACINO, DOSAGEM:5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL; 100ML.	UNIDADE	100	10,34	1.034,00
1	133	54700	LEVONORGESTREL, CONCENTRAÇÃO:1,5 MG	COMPRIMIDO	100	4,46	446,00
1	134	55743	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM EPINEFRINA, DOSAGEM:2% + 1:100.000, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL; TUBETE 1,8ML.	FRASCOS	1.500	2,55	3.825,00
1	135	54703	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM: 10%; APRESENTAÇÃO: SPRAY; FR 50ML	UNIDADE	50	55,93	2.796,50
1	136	54701	LIDOCAINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 2%; INJETAVEL, S/ VASO; FSC 20ML	UNIDADE	1.500	3,94	5.910,00
1	137	57962	LIDOCAINA GELEIA ESTÉRIL 2%; TUBO 30G	TUBO	500	5,13	2.565,00
1	138	54708	MEBENDAZOL, DOSAGEM:20 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL 30ML	UNIDADE	50	2,03	101,50
1	139	54709	MEROPENEM, DOSAGEM:1 G, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL, FRASCO/AMP 1G	FRASCO	100	17,69	1.769,00
1	140	47400	METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO	20.000	0,10	2.000,00
1	141	54710	METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM:850 MG	COMPRIMIDO	5.500	0,13	715,00
1	142	52172	METILDOPA 250MG CPR	COMPRIMIDO	100	0,31	31,00
1	143	54711	METILERGOMETRINA MALEATO, DOSAGEM:0,125 MG	COMPRIMIDO	100	1,42	142,00
1	144	54707	METILERGOMETRINA MALEATO, DOSAGEM:0,2 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL; 1ML	UNIDADE	300	1,48	444,00
1	145	54713	METILSULFATO DE NEOSTIGMINA 0,5 MG/ML INJETAVEL. AMP 1ML.	AMPOLA	100	1,28	128,00
1	146	54715	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	300	0,08	24,00
1	147	57964	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:2 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP. 2ML	AMPOLA	8.000	0,87	6.960,00
1	148	54714	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL 10ML	UNIDADE	100	1,79	179,00
1	149	55223	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP. 2ML	AMPOLA	10.000	0,68	6.800,00
1	150	54716	METOPROLOL, CONCENTRAÇÃO:1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; AMP 05 ML	UNIDADE	100	15,59	1.559,00
1	151	52174	METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO, DOSAGEM: 100 MG, APRESENTAÇÃO: LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	100	0,79	79,00
1	152	52176	METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO, DOSAGEM: 50 MG, APRESENTAÇÃO: LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	100	0,47	47,00
1	153	57965	METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO:SAL SUCCINATO, DOSAGEM:25 MG, APRESENTAÇÃO:LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	100	0,32	32,00
1	154	54717	METRONIDAZOL 250MG	COMPRIMIDO	100	0,20	20,00
1	155	52177	METRONIDAZOL, CONCENTRAÇAO:100 MG/G, FORMA FARMACEUTICA:CREME VAGINAL, COM APLICADOR, 50 GR	UNIDADE	50	6,06	303,00
1	156	52178	METRONIDAZOL, DOSAGEM: 5MG/ML, SOL INJETAVEL; FR 100ML	AMPOLA	100	4,60	460,00
1	157	52181	NEOMICINA+BACITRACINA ZINCICA 5MG/GR+ 250UI/GR; BISNAGA 15 GR	UNIDADE	2.000	2,33	4.660,00
1	158	52183	NIMESULIDA 50 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS; FSC 15 ML	FRASCO	500	1,40	700,00
1	159	54720	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSAO ORAL; FRASCO 50 ML	UNIDADE	50	5,31	265,50
1	160	52184	NISTATINA, DOSAGEM: 25.000 UI/G, CREME VAGINAL; BISNAGA 50 GR	UNIDADE	2.000	5,60	11.200,00
1	161	52185	NITROGLICERINA 5MG/ML; INJETAVEL, AMP 5ML	AMPOLA	50	40,97	2.048,50
1	162	50502	NOREPINEFRINA, SAL BITARTARATO, 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMP 1ML.	AMPOLA	500	1,58	790,00
1	163	54722	OCITOCINA, DOSAGEM:5 UI/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL; AMP 1ML.	UNIDADE	500	3,84	1.920,00
1	164	57968	ÓLEO DE GIRASSOL: ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSIÇÃO:(TRIGLICERÍDEOS ÁC. CÁPRICO, CAPRÍLICO E LINOLÊICO), COMPONENTES:LECITINA DE SOJA, ÓLEOS DE GIRASSOL E COPAÍBA, OUTROS COMPONENTES:ASSOCIADOS COM	FRASCO	300	11,39	3.417,00
1	165	57969	ÓLEO DE GIRASSOL: ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSIÇÃO:COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LÁURICO, COMPONENTES:LINOLÊICO, LECITINA DE SOJA, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E", TIPO:L	FRASCOS	200	2,74	548,00
1	166	54724	ÓLEO MINERAL 100%. FRASCO 100ML	UNIDADE	50	3,34	167,00
1	167	49264	OMEPRAZOL 20MG	COMPRIMIDO	7.000	0,05	350,00
1	168	55306	OMEPRAZOL 40MG/ML INJETAVEL, FRASCO/AMP 40MG + DILUENTE 10 ML	FRASCO	3.000	7,98	23.940,00
1	169	54725	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM:4 MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL; AMP 2ML.	UNIDADE	300	1,59	477,00
1	170	54727	PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDO:500 MG	COMPRIMIDO	500	0,07	35,00
1	171	54726	PARACETAMOL, DOSAGEM SOLUÇÃO ORAL:200 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL 15ML	UNIDADE	500	1,13	565,00
1	172	54728	PENTOXIFILINA 400MG CPR	COMPRIMIDO	50	1,38	69,00
1	173	57970	PENTOXIFILINA, DOSAGEM: 20MG/ML, SOL INJETAVEL, AMP 5ML	AMPOLA	50	2,55	127,50
1	174	54731	POLICRESULENO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À CINCHOCAÍNA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:50 MG + 10 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA:POMADA RETAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:COM APLICADOR 30GR.	UNIDADE	300	69,29	20.787,00

1	175	55402	PREDNISOLONA, COMPOSIÇÃO:FOSFATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO:3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO ORAL 100ML	FRASCO	200	5,70	1.140,00
1	176	54732	PREDNISONA, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	1.600	0,05	80,00
1	177	54735	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 2 ML	AMPOLA	3.000	3,40	10.200,00
1	178	54734	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25MG COMP	COMPRIMIDO	200	0,25	50,00
1	179	54737	PROPRANOLOL CLORIDRATO, DOSAGEM:40 MG	COMPRIMIDO	100	0,10	10,00
1	180	54738	RAMIPRIL, CONCENTRAÇÃO:5MG	COMPRIMIDO	10.000	1,18	11.800,00
1	181	54740	RETINOL 10000 UI+METIONINA 5MG+CLORANFENICOL 5MG+AMINOACIDO 25MG POMADA OFTALMICA. 3,5 GR	UNIDADE	300	13,46	4.038,00
1	182	52188	ROCURONIO BROMETO, DOSAGEM: 10MG/ML, SOL INJETAVEL. AMP 5ML	AMPOLA	500	11,99	5.995,00
1	183	57972	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 20 MG/ML (100 MG/5 ML) AMPOLA 5ML	AMPOLA	300	11,21	3.363,00
1	184	57973	SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO 20MG/ML AMP 5ML	AMPOLA	1.000	11,21	11.210,00
1	185	57974	SALBUTAMOL SOLUÇAO PARA NEBULIZAÇAO 5 MG/ML - FRASCO 10ML	FRASCOS	100	13,66	1.366,00
1	186	55226	SALBUTAMOL, DOSAGEM: 100MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA: AEROSOL ORAL 200 DOSES.	UNIDADE	500	10,87	5.435,00
1	187	57186	SALBUTAMOL, DOSAGEM:0,4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE 100 ML	FRASCOS	2.000	1,96	3.920,00
1	188	54750	SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO:40 MG	COMPRIMIDO	1.500	0,24	360,00
1	189	54752	SINVASTATINA, DOSAGEM:40 MG	COMPRIMIDO	100	0,17	17,00
1	190	57975	SOLUÇÃO NASAL; CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇAO:0,9 %; (ADULTO E INFALTIL) FRASCO 30ML.	FRASCOS	100	2,32	232,00
1	191	54754	SOTALOL CLORIDRATO, DOSAGEM:160 MG	COMPRIMIDO	200	0,95	190,00
1	192	54755	SULFADIAZINA, PRINCÍPIO ATIVO:DE PRATA, DOSAGEM:1%, INDICAÇÃO:CREME 50 GR	UNIDADE	300	6,14	1.842,00
1	193	54759	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO:400MG + 80MG	COMPRIMIDO	200	0,22	44,00
1	194	54760	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO:80MG + 16MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO ORAL 100ML	UNIDADE	50	2,85	142,50
1	195	54756	SULFATO DE MAGNÉSIO, 10%, INJETÁVEL, AMP 10ML	AMPOLA	600	0,92	552,00
1	196	54757	SULFATO DE MAGNÉSIO, 50%, INJETÁVEL AMP. 10ML	AMPOLA	600	5,27	3.162,00
1	197	57977	SULFATO DE MAGNESIO; 20%, INJETAVEL	AMPOLA	200	1,04	208,00
1	198	54758	SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO:40MG DE FERRO II	COMPRIMIDO	150	0,06	9,00
1	199	54761	SUMATRIPTANA, CONCENTRAÇÃO:25 MG	COMPRIMIDO	400	6,37	2.548,00
1	200	54763	TENOXICAM, DOSAGEM:20 MG	COMPRIMIDO	100	1,62	162,00
1	201	54762	TENOXICAM, DOSAGEM:20 MG, INDICAÇÃO:INJETÁVEL, AMP 2 ML	AMPOLA	100	6,46	646,00
1	202	54765	TERBUTALINA SULFATO, DOSAGEM: 0,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL; AMP 1ML.	AMPOLA	300	1,32	396,00
1	203	54766	TETRACICLINA, DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO	100	0,79	79,00
1	204	54768	TROMETAMOL, COMPOSIÇÃO:FOSFOMICINA, CONCENTRAÇÃO:3 G, FORMA FARMACÊUTICA:GRANULADO, SACHE 8G	UNIDADE	100	40,62	4.062,00
1	205	57982	VECURÔNIO BROMETO, DOSAGEM:4 MG, INDICAÇÃO:INJETÁVEL; AMPOLA 10ML.	AMPOLA	100	57,40	5.740,00
1	206	52208	VERAPAMIL CLORIDRATO, DOSAGEM:2,5 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETAVEL, AMP 2ML	AMPOLA	100	5,84	584,00
1	207	46402	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B3, B5, B6, B12	COMPRIMIDO	30.000	0,06	1.800,00
1	208	52209	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA:VITAMINAS: B1,B2,B6,B12 E PP, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 10ML	AMPOLA	12.000	1,29	15.480,00

BARBOSA FERRAZ, 12 de fevereiro de 2026.

Contratante
Prefeitura Municipal De Barbosa Ferraz
CNPJ:76.950.062/0001-26
CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Contratada
Multihosp Comercial De Produtos Hospitalares LTDA
32.421.421/0001-82
MARCOS HENRIQUE LAHOUD
Representante Legal

Publicado por:
Roger Robert Pereira
Código Identificador:D567C979

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº33 / 2025, decorrente de PregãoN°30/ 2024 que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SENDO ELES POMADAS, LÍQUIDOS, INJETÁVEIS E PSICOTRÓPICOS PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL E FARMACIA BASICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ...

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.062/0001-26, com endereço em AV. PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, 86.960-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr Carlos Rosa Alves, e a empresa **PROVIDE HOSPITALAR LTDA,** portador do CPF/CNPJ sob nº43.573.889/0001-09, neste ato representada por VINICIUS MILIORINI BOTTI, portador do CPF sob n° 08004769993, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto: Dilatação do Prazo de Vigência com término em 12/02/2027 e, reajuste de Valores na importância de R$ 2,570.00, Considerando a necessária continuidade dos serviços/fornecimento do objeto contratado, especialmente por se tratarem de serviços especiais á o município; considerando ainda, a Lei 14.133/21, Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

LOTE	ORDEM	ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	57865	AMINOFILINA, DOSAGEM:24 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL; AMP 10ML	AMPOLA	1.000	2,57	2.570,00

BARBOSA FERRAZ, 12 de fevereiro de 2026.

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
CNPJ:76.950.062/0001-26

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Contratada
PROVIDE HOSPITALAR LTDA
43.573.889/0001-09

VINICIUS MILIORINI BOTTI
Representante Legal

Publicado por:
Roger Robert Pereira
Código Identificador:96A855CE

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

2° Termo aditivo do contrato nº32 / 2025, decorrente de PregãoN°30/ 2024 que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SENDO ELES POMADAS, LÍQUIDOS, INJETÁVEIS E PSICOTRÓPICOS PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL E FARMACIA BASICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.062/0001-26, com endereço em AV. PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, 86.960-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr Carlos Rosa Alves, e a empresa **CMH- CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES-EIRELI,** portador do CPF/CNPJ sob nº23.228.076/0001-74, neste ato representada por LEANDRO ROSSONI, portador do CPF sob n° 06807436939, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto: Dilatação do Prazo de Vigência com término em 12/02/2027 e, reajuste de Valores na importância de R$ 208,864.25, Considerando a necessária continuidade dos serviços/fornecimento do objeto contratado, especialmente por se tratarem de serviços especiais á o município; considerando ainda, a Lei 14.133/21, Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

LOTE	ORDEM	ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	57880	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, APRESENTAÇÃO:SPRAY ORAL, DOSAGEM:250MCG/DOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FRASCO DOSEADOR COM BOCAL AEROGADOR; 200 DOSES	FRASCOS	200	38,07	7.614,00
1	2	55384	EBASTINA, CONCENTRAÇÃO:10 MG	COMPRIMIDO	15.000	5,32	79.800,00
1	3	54670	ETOMIDATO 2MG/ML INJETAVEL; AMP 10 ML	UNIDADE	300	14,73	4.419,00
1	4	57939	FENITOINA (SÓDICA) 100 MG -COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	500	0,25	124,95
1	5	52162	HALOPERIDOL, APRESENTAÇÃO: SAL DECANOATO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL; AMP 1ML	AMPOLA	1.200	6,15	7.379,88
1	6	54691	HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL1 ML	UNIDADE	1.000	1,60	1.599,90
1	7	54718	MIDAZOLAN, DOSAGEM: 5MG/ML, SOL INJETAVEL; AMP 5ML	UNIDADE	500	3,24	1.619,95
1	8	57966	MORFINA, APRESENTAÇÃO:SULFATO, CONCENTRAÇÃO:10MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL; AMP 10ML	AMPOLA	5.000	3,98	19.899,50
1	9	57967	NALOXONA CLORIDRATO, DOSAGEM: 0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMP 1ML.	AMPOLA	100	9,52	951,99
1	10	54736	PROPATILNITRATO, DOSAGEM:10 MG CPR	COMPRIMIDO	200	0,73	145,98
1	11	55410	VENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:150 MG, APRESENTAÇÃO:LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	20.000	0,86	17.198,00
1	12	54651	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, DOSAGEM:3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:SOLUÇÃO INJETÁVEL; AMP 10 ML	UNIDADE	3.000	13,84	41.511,60
1	13	55384	EBASTINA, CONCENTRAÇÃO:10 MG	COMPRIMIDO	5.000	5,32	26.599,50

BARBOSA FERRAZ, 12 de fevereiro de 2026.

Contratante
Prefeitura Municipal De Barbosa Ferraz
CNPJ:76.950.062/0001-26
CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Contratada
CMH- Central De Medicamentos Hospitalares-EIRELI
23.228.076/0001-74
LEANDRO ROSSONI
Representante Legal

Publicado por:
Roger Robert Pereira
Código Identificador:B8DB707A

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº30 / 2025, decorrente de PregãoN°30/ 2024 que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SENDO ELES POMADAS, LÍQUIDOS, INJETÁVEIS E PSICOTRÓPICOS PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL E FARMACIA BASICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.062/0001-26, com endereço em AV. PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, 86.960-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr Carlos Rosa Alves, e a empresa **P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** portador do CPF/CNPJ sob nº52.808.009/0001-27, neste ato representada por SIMONE POZZEBON, portador do CPF sob n° 95515500997, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto: Dilatação do Prazo de Vigência com término em 12/02/2027 e, reajuste de Valores na importância de R$ 21,698.80, Considerando a necessária continuidade dos serviços/fornecimento do objeto contratado, especialmente por se tratarem de serviços especiais á o município; considerando ainda, a Lei 14.133/21, Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

LOTE	ORDEM	ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	57854	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM:100 MG/ML, TIPO USO:INJETÁVEL; AMPOLA 5 ML	AMPOLA	2.000	0,82	1.640,00
1	2	54641	DEXAMETASONA, DOSAGEM:4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL; AMP 2,5ML	AMPOLA	10.000	0,95	9.500,00
1	3	55380	DIMETICONA, DOSAGEM:40 MG	COMPRIMIDO	20.000	0,12	2.400,00
1	4	54658	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL; AMP 2 ML	UNIDADE	12.000	0,68	8.158,80

BARBOSA FERRAZ, 12 de fevereiro de 2026.

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
CNPJ:76.950.062/0001-26

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Contratada
P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
52.808.009/0001-27

SIMONE POZZEBON
Representante Legal

Publicado por:
Roger Robert Pereira
Código Identificador:0A143D90

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº31 / 2025, decorrente de PregãoN°30/ 2024 que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SENDO ELES POMADAS, LÍQUIDOS, INJETÁVEIS E PSICOTRÓPICOS PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL E FARMACIA BASICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.062/0001-26, com endereço em AV. PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, 86.960-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr Carlos Rosa Alves, e a empresa **LS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA,** portador do CPF/CNPJ sob nº57.111.717/0001-28, neste ato representada por LEANDRO DA SILVA SERRA, portador do CPF sob n° 03490035216, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto: Dilatação do Prazo de Vigência com término em 12/02/2027 e, reajuste de Valores na importância de R$ 11,869.00, Considerando a necessária continuidade dos serviços/fornecimento do objeto contratado, especialmente por se tratarem de serviços especiais á o município; considerando ainda, a Lei 14.133/21, Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

LOTE	ORDEM	ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	52210	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM:1 G, TIPO USO:COMPRIMIDO EFERVESCENTE	COMPRIMIDO	1.000	0,99	990,00
1	2	57924	CLORETO SUXAMETÔNIO, 500 MG, INJETÁVEL, FRASCO/AMP	FRASCO-AMPOLA	500	16,42	8.210,00
1	3	54748	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G	UNIDADE	1.000	0,90	900,00

			+ CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTEND				
1	4	57981	TRAVOPROSTA DOSAGEM: 0,004 MGML APRESENTAÇAO: SOLUÇAO OFTALMICA 5ML.	FRASCOS	50	35,38	1.769,00

BARBOSA FERRAZ, 12 de fevereiro de 2026.

Contratante
Prefeitura Municipal De Barbosa Ferraz
CNPJ:76.950.062/0001-26
CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Contratada
LS Distribuidora De Medicamentos E Material Hospitalar LTDA
57.111.717/0001-28
LEANDRO DA SILVA SERRA
Representante Legal

Publicado por:
Roger Robert Pereira
Código Identificador:6BF63FF2

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº35 / 2025, decorrente de PregãoN°30/ 2024 que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SENDO ELES POMADAS, LÍQUIDOS, INJETÁVEIS E PSICOTRÓPICOS PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL E FARMACIA BASICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ..

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.062/0001-26, com endereço em AV. PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, 86.960-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr Carlos Rosa Alves, e a empresa **GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES,** portador do CPF/CNPJ sob nº34.620.735/0001-30, neste ato representada por RODRIGO BATISTEL BARBOSA, portador do CPF sob n° 04273018900, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto: Dilatação do Prazo de Vigência com término em 12/02/2027 e, reajuste de Valores na importância de R$ 85,219.00, Considerando a necessária continuidade dos serviços/fornecimento do objeto contratado, especialmente por se tratarem de serviços especiais á o município; considerando ainda, a Lei 14.133/21, Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

LOTE	ORDEM	ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS	UNIDA.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	57911	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 1G, FORMA FARMACEUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL; IV/IM	FRASCO-AMPOLA	10.000	4,79	47.900,00
1	2	54639	DEXAMETASONA, DOSAGEM:0,1 MG/ML, APRESENTAÇÃO:ELIXIR; 100ML	UNIDADE	1.100	2,29	2.519,00
1	3	55374	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL POTÁSSICO, DOSAGEM:25MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL; AMP 3ML	AMPOLA	12.000	0,94	11.280,00
1	4	55392	IMIPRAMINA, PRINCÍPIO ATIVO:CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	5.000	0,48	2.400,00
1	5	57883	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO:BENZATINA, DOSAGEM:1.200.000UI, USO:INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	2.750	7,68	21.120,00

BARBOSA FERRAZ, 12 de fevereiro de 2026.

Contratante
Prefeitura Municipal De Barbosa Ferraz
CNPJ:76.950.062/0001-26
CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Contratada
Gholdmed Distribuidora De Produtos Hospitalares
34.620.735/0001-30
RODRIGO BATISTEL BARBOSA
Representante Legal

Publicado por:
Roger Robert Pereira
Código Identificador:12A53C77

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº36 / 2025, decorrente de PregãoN°30/ 2024 que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SENDO ELES POMADAS, LÍQUIDOS, INJETÁVEIS E PSICOTRÓPICOS PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL E FARMACIA BASICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.062/0001-26, com endereço em AV. PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, 86.960-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr Carlos Rosa Alves, e a empresa **RCC ?DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS M?,** portador do CPF/CNPJ sob nº00.358.519/0001-46, neste ato representada por REGINA CELIA DA CUNHA, portador do CPF sob n° 57715475068, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto: Dilatação do Prazo de Vigência com término em 12/02/2027 e, reajuste de Valores na importância de R$ 779.00, Considerando a necessária continuidade dos serviços/fornecimento do objeto contratado, especialmente por se tratarem de serviços especiais á o município; considerando ainda, a Lei 14.133/21, Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

LOTE	ORDEM	ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	57920	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM:2 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO 100 ML	FRASCOS	100	7,79	779,00

BARBOSA FERRAZ, 12 de fevereiro de 2026.

Contratante
Prefeitura Municipal De Barbosa Ferraz
CNPJ:76.950.062/0001-26
CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

CONTRATADA
RCC ?Distribuidora De Medicamentos, Correlatos E Produtos M?
00.358.519/0001-46
REGINA CELIA DA CUNHA
Representante Legal

Publicado por:
Roger Robert Pereira
Código Identificador:0ABA4528

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº25 / 2025, decorrente de PregãoN°30/ 2024 que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SENDO ELES POMADAS, LÍQUIDOS, INJETÁVEIS E PSICOTRÓPICOS PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL E FARMACIA BASICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.062/0001-26, com endereço em AV. PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, 86.960-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr Carlos Rosa Alves, e a empresa **CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** portador do CPF/CNPJ sob nº01.328.535/0001-59, neste ato representada por MICHELE CRISTINA CARDOSO DA SILVA MACHADO, portador do CPF sob n° 87862298934, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto: Dilatação do Prazo de Vigência com término em 12/02/2027 e, reajuste de Valores na importância de R$ 31,813.50, Considerando a necessária continuidade dos serviços/fornecimento do objeto contratado, especialmente por se tratarem de serviços especiais á o município; considerando ainda, a Lei 14.133/21, Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

LOTE	ORDEM	ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	54660	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	10.000	0,05	500,00
1	1	54673	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM:40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL – GOTAS 20ML	UNIDADE	100	5,44	544,00
1	1	54690	HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO:2 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO ORAL-GOTAS; 20ML	UNIDADE	300	4,82	1.446,00
1	1	54699	LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM:40 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL; 20 ML	UNIDADE	300	13,19	3.957,00
1	1	54741	RIFAMICINA, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO:SPRAY 20ML	UNIDADE	500	6,71	3.355,00
1	1	55359	BETAISTINA DICLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:24 MG	COMPRIMIDO	20.000 N/D	0,26	5.200,00
1	1	55403	PREDNISONA, DOSAGEM:20 MG	COMPRIMIDO	5.500	0,19	1.045,00
1	1	55416	CLORPROMAZINA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL; AMP 5ML	AMPOLA	500	2,60	1.300,00
1	1	55417	DIAZEPAM, CONCENTRAÇÃO:10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL; AMP 1ML	AMPOLA	600	1,28	768,00
1	1	57886	BENZOATO DE BENZILA, DOSAGEM:25%, FORMA FARMACÊUTICA:EMULSÃO TÓPICA 100ML.	FRASCOS	50	7,63	381,50
1	1	57893	BIPERIDENO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL; AMP 1ML.	AMPOLA	500	3,06	1.530,00
1	1	57900	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM: 200MG CPR	COMPRIMIDO	200	0,23	46,00
1	1	57923	CLOPIDOGREL: DOSAGEM: 75 MG	COMPRIMIDO	3.000	0,30	900,00
1	1	57944	FENTANILA, SAL CITRATO, 0,05 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5 ML	AMPOLA	500	3,96	1.980,00
1	1	57946	FLUMAZENIL, DOSAGEM:0,5 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL; 5ML	AMPOLA	200	8,79	1.758,00
1	1	57960	LACTULOSE, 667 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL; 120ML.	FRASCOS	100	5,53	553,00
1	1	57979	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM:100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 2 ML	AMPOLA	5.000	1,31	6.550,00

BARBOSA FERRAZ, 12 de fevereiro de 2026.

Contratante
Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz
CNPJ:76.950.062/0001-26
CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Contratada
Classmed Produtos Hospitalares LTDA
01.328.535/0001-59
MICHELE CRISTINA CARDOSO DA SILVA MACHADO
Representante Legal

Publicado por:
Roger Robert Pereira
Código Identificador:6CBA2964

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº34 / 2025, decorrente de PregãoN°30/ 2024 que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SENDO ELES POMADAS, LÍQUIDOS, INJETÁVEIS E PSICOTRÓPICOS PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL E FARMACIA BASICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.062/0001-26, com endereço em AV. PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, 86.960-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr Carlos Rosa Alves, e a empresa **CLORELLA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO E PRODUTOS NATURAIS LTDA,** portador do CPF/CNPJ sob nº04.767.168/0001-88, neste ato representada por MARCELO FELSKE RIBEIRO, portador do CPF sob n° 05296239784, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto: Dilatação do Prazo de Vigência com término em 12/02/2027 e, reajuste de Valores na importância de R$ 8,900.00, Considerando a necessária continuidade dos serviços/fornecimento do objeto contratado, especialmente por se tratarem de serviços especiais á o município; considerando ainda, a Lei 14.133/21, Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

LOTE	ORDEM	ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	47383	NIMODIPINO, DOSAGEM:30 MG	COMPRIMIDO	10.000	0,89	8.900,00

BARBOSA FERRAZ, 12 de fevereiro de 2026.

Contratante
Prefeitura Municipal De Barbosa Ferraz
CNPJ:76.950.062/0001-26
CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Contratada
Clorella Farmácia De Manipulação E Produtos Naturais LTDA
04.767.168/0001-88
MARCELO FELSKE RIBEIRO
Representante Legal

Publicado por:
Roger Robert Pereira
Código Identificador:49489716

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº40 / 2025, decorrente de PregãoN°30/ 2024 que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SENDO ELES POMADAS, LÍQUIDOS, INJETÁVEIS E PSICOTRÓPICOS PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL E FARMACIA BASICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.062/0001-26, com endereço em AV. PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, 86.960-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr Carlos Rosa Alves, e a empresa **GRAMS&GRAMS LTDA,** portador do CPF/CNPJ sob nº10.448.145/0001-03, neste ato representada por INGRID RUTH HEGELE GRAMS, portador do CPF sob n° 24067490968, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto: Dilatação do Prazo de Vigência com término em 12/02/2027 e, reajuste de Valores na importância de R$ 113,053.41, Considerando a necessária continuidade dos serviços/fornecimento do objeto contratado, especialmente por se tratarem de serviços especiais á o município; considerando ainda, a Lei 14.133/21, Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

LOTE	ORDEM	ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	57850	ACETILCISTEÍNA, CONCENTRAÇAO:600 MG, FORMA FARMACEUTICA:GRANULADO PARA SOLUÇÃO ORAL - ENVELOPE	ENVELOPE	3.500	0,70	2.450,00
1	2	57853	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	500	0,06	30,00
1	3	57856	ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM:250 MG	COMPRIMIDO	200	1,40	280,00
1	4	54558	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	200	0,05	10,00
1	5	52212	AMOXICILINA/ CLAVULANATO DE POTASSIO 875MG+125MG CPR	COMPRIMIDO	1.000	2,20	2.200,00
1	6	54563	ATENOLOL, DOSAGEM:50 MG	COMPRIMIDO	500	0,04	20,00
1	7	57894	BISOPROLOL HEMIFUMARATO, CONCENTRAÇAO: 10MG	COMPRIMIDO	2.000	0,81	1.620,00
1	8	57896	BUDESONIDA, CONCENTRAÇÃO:32MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO SPRAY 120 DOSES.	FRASCOS	300	12,98	3.894,00
1	9	57903	CARVEDILOL, DOSAGEM: 12,5 MG	COMPRIMIDO	100	0,10	10,00
1	10	57904	CARVEDILOL, DOSAGEM: 25 MG	COMPRIMIDO	100	0,17	17,00
1	11	57905	CARVEDILOL, DOSAGEM: 3,125 MG	COMPRIMIDO	100	0,08	8,00
1	12	57906	CARVEDILOL, DOSAGEM: 6,25 MG	COMPRIMIDO	100	0,10	10,00
1	13	57918	CILOSTAZOL, CONCENTRAÇÃO: 50 MG	COMPRIMIDO	100	0,23	23,00
1	14	54621	CLARITROMICINA, DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO	200	1,77	354,00
1	15	54623	CLONAZEPAM, DOSAGEM:2 MG	COMPRIMIDO	30.000	0,05	1.500,00
1	16	57926	CLORIDRATO DE NARATRIPTANA 2,5 MG	COMPRIMIDO	500	2,20	1.100,00
1	17	57929	DIAZEPAN; DOSAGEM: 10MG.	COMPRIMIDO	500	0,07	35,00
1	18	57930	DIAZEPAN; DOSAGEM: 5MG	COMPRIMIDO	500	0,07	35,00
1	19	47403	DOMPERIDONA, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	100	0,11	11,00
1	20	55368	DULOXETINA, CONCENTRAÇÃO:30 MG, FORMA FARMACÊUTICA:MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA	COMPRIMIDO	10.000	0,91	9.100,00
1	21	55369	DULOXETINA, CONCENTRAÇÃO:60 MG, FORMA FARMACÊUTICA:MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA	COMPRIMIDO	20.000	1,62	32.400,00
1	22	57936	ESCITALOPRAM 10MG, OXALATO	COMPRIMIDO	30.000	0,14	4.200,00
1	23	57937	ESCITALOPRAM 20MG, OXALATO	COMPRIMIDO	30.000	0,24	7.200,00
1	24	57938	ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM: 25 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	100	0,16	16,00
1	25	57954	HIDROXIZINA CLORIDRATO, DOSAGEM:2MG/ML; XAROPE 120ML.	FRASCOS	500	9,44	4.720,00
1	26	54697	IVERMECTINA, CONCENTRAÇÃO:6 MG	COMPRIMIDO	500	0,64	320,00
1	27	55396	METILDOPA, DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO	10.000	0,65	6.500,00
1	28	47392	METILFENIDATO CLORIDRATO, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	15.000	0,32	4.800,00
1	29	57971	PREGABALINA, CONCENTRAÇÃO 75 MG	COMPRIMIDO	20.000	0,24	4.800,00
1	30	54746	SACCHAROMYCES BOULARDII 100 MG	COMPRIMIDO	300	0,59	177,00
1	31	54747	SACCHAROMYCES BOULARDII 200 MG	COMPRIMIDO	300	1,02	306,00
1	32	54751	SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO:75 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL – GOTAS 15ML.	UNIDADE	100	1,51	151,00
1	33	57976	SUCCINATO MONOIDRATADO DESVENLAFAXINA, 50 MG	COMPRIMIDO	10.000	0,74	7.400,00
1	34	57980	TRAMADOL, CLORIDRATO 100MG	COMPRIMIDO	5.000	3,48	17.400,00

BARBOSA FERRAZ, 12 de fevereiro de 2026.

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
CNPJ:76.950.062/0001-26

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Contratada
GRAMS&GRAMS LTDA
10.448.145/0001-03

INGRID RUTH HEGELE GRAMS
Representante Legal

Publicado por:
Roger Robert Pereira
Código Identificador:89133436

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivodo contrato nº42 / 2025, decorrente de PregãoN°30/ 2024 que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SENDO ELES POMADAS, LÍQUIDOS, INJETÁVEIS E PSICOTRÓPICOS PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL E FARMACIA BASICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ..

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.062/0001-26, com endereço em AV. PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, 86.960-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr Carlos Rosa Alves, e a empresa **ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES,** portador do CPF/CNPJ sob nº41.347.974/0001-23, neste ato representada por IVANOR ZAIONS, portador do CPF sob n° 00898047080, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto: Dilatação do Prazo de Vigência com término em 12/02/2027 e, reajuste de Valores na importância de R$ 22,160.00, Considerando a necessária continuidade dos serviços/fornecimento do objeto contratado, especialmente por se tratarem de serviços especiais á o município; considerando ainda, a Lei 14.133/21, Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

LOTE	ORDEM	ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	57851	ACETILCISTEÍNA, DOSAGEM: 20 MG/ML, INDICAÇÃO: XAROPE 100ML	FRASCOS	1.200	6,80	8.160,00
1	2	55363	CETOPROFENO, CONCENTRAÇAO:100 MG, FORMA FARMACEUTICA:ENTÉRICO	COMPRIMIDO	10.000	1,40	14.000,00

BARBOSA FERRAZ, 12 de fevereiro de 2026.

Contratante
Prefeitura Municipal De Barbosa Ferraz
CNPJ:76.950.062/0001-26
CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Contratada
Zafra Distribuidora De Medicamentos E Produtos Hospitalares
41.347.974/0001-23
IVANOR ZAIONS
Representante Legal

Publicado por:
Roger Robert Pereira
Código Identificador:9B0293BA

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº43 / 2025, decorrente de PregãoN°30/ 2024 que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SENDO ELES POMADAS, LÍQUIDOS, INJETÁVEIS E PSICOTRÓPICOS PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL E FARMACIA BASICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ..

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.062/0001-26, com endereço em AV. PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, 86.960-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr Carlos Rosa Alves, e a empresa **PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** portador do CPF/CNPJ sob nº33.324.795/0001-42, neste ato representada por LUIZ SELMIRO HORN, portador do CPF sob n° 40907732968, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto: Dilatação do Prazo de Vigência com término em 12/02/2027 e, reajuste de Valores na importância de R$ 3,499.50, Considerando a necessária continuidade dos serviços/fornecimento do objeto contratado, especialmente por se tratarem de serviços especiais á o município; considerando ainda, a Lei 14.133/21, Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

LOTE	ORDEM	ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	57961	LEVOMEPROMAZINA, MALEATO: DOSAGEM: 100MG	COMPRIMIDO	5.000	0,70	3.500,00

BARBOSA FERRAZ, 12 de fevereiro de 2026.

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
CNPJ:76.950.062/0001-26

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Contratada
PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
33.324.795/0001-42

LUIZ SELMIRO HORN
Representante Legal

Publicado por:
Roger Robert Pereira
Código Identificador:6D207AF0

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº41 / 2025, decorrente de PregãoN°30/ 2024 que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SENDO ELES POMADAS, LÍQUIDOS, INJETÁVEIS E PSICOTRÓPICOS PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL E FARMACIA BASICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.062/0001-26, com endereço em AV. PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, 86.960-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr Carlos Rosa Alves, e a empresa **METTA FARMACEUTICA LTDA,** portador do CPF/CNPJ sob nº42.496.258/0001-70, neste ato representada por LUIS FERNANDO PARISE, portador do CPF sob n° 06480358910, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto: Dilatação do Prazo de Vigência com término em 12/02/2027 e, reajuste de Valores na importância de R$ 10,070.92, Considerando a necessária continuidade dos serviços/fornecimento do objeto contratado, especialmente por se tratarem de serviços especiais á o município; considerando ainda, a Lei 14.133/21, Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

LOTE	ORDEM	ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	1	57892	BIPERIDENO 2MG CPR	COMPRIMIDO	500	0,45	225,00
1	2	54634	CLORPROMAZINA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	300	0,40	120,00
1	3	54635	CLORPROMAZINA, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	300	0,42	126,00
1	4	55411	VENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:75 MG	COMPRIMIDO	20.000	0,48	9.600,00

BARBOSA FERRAZ, 12 de fevereiro de 2026.

Contratante
Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz
CNPJ:76.950.062/0001-26
CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Contratada
Metta Farmaceutica LTDA
42.496.258/0001-70
LUIS FERNANDO PARISE
Representante Legal

Publicado por:
Roger Robert Pereira
Código Identificador:EA932BF1

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

2° Termo aditivo do contrato nº37 / 2025, decorrente de PregãoN°30/ 2024 que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SENDO ELES POMADAS, LÍQUIDOS, INJETÁVEIS E PSICOTRÓPICOS PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL E FARMACIA BASICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.062/0001-26, com endereço em AV. PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, 86.960-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr Carlos Rosa Alves, e a empresa **SANTO REMEDIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI,** portador do CPF/CNPJ sob nº28.643.008/0001-95, neste ato representada por VANIA SZYMANSKI, portador do CPF sob n° 95846433049, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto: Dilatação do Prazo de Vigência com término em 12/02/2027 e, reajuste de Valores na importância de R$ 67,068.68, Considerando a necessária continuidade dos serviços/fornecimento do objeto contratado, especialmente por se tratarem de serviços especiais á o município; considerando ainda, a Lei 14.133/21, Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

LOTE	ORDEM	ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	57846	ACEBROFILINA, CONCENTRAÇÃO:10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:XAROPE; 120 ML	FRASCOS	3.500	7,49	26.215,00
1	2	57847	ACEBROFILINA, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:XAROPE; 120 ML	FRASCOS	3.000	5,21	15.630,00
1	3	57852	ACICLOVIR, DOSAGEM:200 MG	COMPRIMIDO	200	0,23	46,00
1	4	54636	COLECALCIFEROL, CONCENTRAÇÃO:50.000 UI	UNIDADE	1.000	0,65	650,00
1	5	54643	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM:0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL, 100 ML	UNIDADE	500	1,86	930,00
1	6	55373	DICLOFENACO, COMPOSIÇÃO:SAL RESINATO, CONCENTRAÇÃO:15 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO ORAL –	FRASCO	100	3,45	345,00

			GOTAS 20ML.				
1	7	57932	DICLOFENACO, SAL RESINATO, 15 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL – GOTAS 10ML	FRASCOS	300	4,05	1.215,00
1	8	57933	DIMENIDRATO 25MG+ PIRIDOXINA 5MG GOTAS, 30 ML	FRASCOS	1.200	7,00	8.400,00
1	9	52166	IBUPROFENO 50MG/ML SUSPENSAO ORAL, 30 ML	FRASCO	200	2,39	478,00
1	10	54705	LORATADINA, CONCENTRAÇÃO:10MG	COMPRIMIDO	4.000	0,09	360,00
1	11	54704	LORATADINA, CONCENTRAÇÃO:1MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:XAROPE 100ML	UNIDADE	700	6,14	4.299,68
1	12	54706	LOSARTANA POTÁSSICA, DOSAGEM:50 MG	COMPRIMIDO	20.000	0,04	800,00
1	13	54719	NIFEDIPINO, DOSAGEM:20 MG	COMPRIMIDO	50.000	0,10	5.000,00
1	14	55398	NIMESULIDA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	30.000	,09	2.700,00

BARBOSA FERRAZ, 12 de fevereiro de 2026.

Contratante
Prefeitura Municipal De Barbosa Ferraz
CNPJ:76.950.062/0001-26
CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Contratada
Santo Remedio Comercio De Produtos Medico-Hospitalar EIRELI
28.643.008/0001-95
VANIA SZYMANSKI
Representante Legal

Publicado por:
Roger Robert Pereira
Código Identificador:43F8EBC5

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº38 / 2025, decorrente de PregãoN°30/ 2024 que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SENDO ELES POMADAS, LÍQUIDOS, INJETÁVEIS E PSICOTRÓPICOS PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL E FARMACIA BASICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.062/0001-26, com endereço em AV. PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, 86.960-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr Carlos Rosa Alves, e a empresa **MED OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** portador do CPF/CNPJ sob nº54.843.246/0001-54, neste ato representada por ALTEVIR CANDIDO MENDES JUNIOR, portador do CPF sob n° 04227215900, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto: Dilatação do Prazo de Vigência com término em 12/02/2027 e, reajuste de Valores na importância de R$ 10,280.00, Considerando a necessária continuidade dos serviços/fornecimento do objeto contratado, especialmente por se tratarem de serviços especiais á o município; considerando ainda, a Lei 14.133/21, Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

LOTE	ORDEM	ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	52179	MORFINA, APRESENTAÇÃO:SULFATO, CONCENTRAÇÃO:0,2MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL; AMP 02 ML.	AMPOLA	2.000	5,14	10.280,00

BARBOSA FERRAZ, 12 de fevereiro de 2026.

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
CNPJ:76.950.062/0001-26

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Contratada
MED OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
54.843.246/0001-54

ALTEVIR CANDIDO MENDES JUNIOR
Representante Legal

Publicado por:
Roger Robert Pereira
Código Identificador:20C0CE23

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes encaminha o processo ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, Carlos Rosa Alves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº26/2023, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Dispensa 33/ 2025
b) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE COMUNICAÇÃO COM PABX IP E ATENDIMENTO VIA CHAT, LOCAÇÃO DE APARELHOS TELEFÔNICOS, INCLUINDO O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, SUPORTE E COM TODAS AS NECESSIDADES RELACIONADAS, EM CONSONÂNCIA AOS PARÂMETROS, BEM COMO AS NORMATIZAÇÕES DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES (ANATEL).

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
TRI D TELECOMUNICACOES LTDA	34.673.262/0001-39	R$ 38.400,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Sistema de PABX IP com capacidade para até 128 ramais, com gravação, softphone nativo, suporte a WebRTC (Web Real Time Communications), dashboard gerencial e suporte técnico especializado	MENSAL	12	1000,00	12.000,00
2	Fornecimento, em regime de comodato, de até: 38 Aparelhos Fanvil X1SG. (ou similar)	MENSAL	12	700,00	8.400,00
3	Fornecimento de SIP Trunk com, no mínimo, 15 canais simultâneos e até 50 números telefônicos.	MENSAL	12	200	2.400,00
4	Plataforma integrada à API oficial do WhatsApp (Meta), com: 06 números comerciais e capacidade para até 10.000 sessões por mês; 30 usuários simultâneos; Ferramentas de automação, IA, supervisão e disparo de mensagens em massa.	MENSAL	12	1.300,00	15.600,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais)

Barbosa Ferraz, 12 de Fevereiro de 2026.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:19DF8290

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes encaminha o processo ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, Carlos Rosa Alves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº26/2023, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Pregão 33/ 2025
b) Objeto Homologado:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE ADESIVOS, LONAS E PLACAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
A2 MARKETING E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	36.104.394/0001-75	R$ 64.977,00
MARQUES E PIVOVAR LTDA	53.876.338/0001-78	R$ 99.500,00

NOME	LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
A2 MARKETING E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	1	5	ARMAÇÃO EM METALON 20X30 PAREDE 1,50 COM CHAPA GALVANIZADA E ADESIVO COM IMPRESSÃO DIGITAL, PLACA INSTALADA NO MUNICIPO E ARTE INCLUSA	Serviço	M²	300	216,59	64.977,00
MARQUES E PIVOVAR LTDA	1	1	PLACA EM PVC 2 MM COM ADESIVO COM IMPRESSÃO DIGITAL, FITA DUPLA FACE. INSTALADA. ARTE INCLUSA.	Serviço	M²	150	40,00	6.000,00
MARQUES E PIVOVAR LTDA	1	2	PRODUÇÃO E IMPRESSÃO DE ADESIVO DE EXCELENTE QUALIDADE, POLIMÉRICO 0.1 -1200 DPIS 100 % FOTOGRÁFICO, COM APLICAÇÃO NO MUNICÍPIO ARTE INCLUSA M²	Serviço	M²	500	38,00	19.000,00
MARQUES E PIVOVAR LTDA	1	3	PRODUÇÃO E IMPRESSÃO EM LONA 440G - 1200 DPI'S COLORIDO 100% FOTOGRÁFICO ,BANNER, MATERIAL DE EXCELENTE QUALIDADE, M2 , COLORIDO, COM APLICAÇÃO NO MUNICÍPIO E ARTE INCLUSA.M²	Serviço	M²	700	40,00	28.000,00
MARQUES E PIVOVAR LTDA	1	4	ARMAÇÃO EM METALON 20X30 PAREDE 1,50 COM ACABAMENTOS EM ALUMINIO E LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL, PLACA INSTALADA NO MUNICIPO E ARTE INCLUSA	Serviço	M²	300	155,00	46.500,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 164.447,70 (cento e sessenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e setenta centavos)

Barbosa Ferraz, 12 de Fevereiro de 2026.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:7EB708FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 034/2026

PORTARIA N° 034/2026
DE: 12/02/2026

SÚMULA: Concede Adicional por Tempo de Serviço aos Servidores Públicos Municipais conforme especificado e dá outras providências.

CARLOS ROSA ALVES, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,
RE S O L V E:
Art. 1° - Conceder aos servidores efetivos Adicional de Tempo de Serviço (quinquênio), em conformidade com a Lei Municipal n°1.735/2009 de 28/09/2009, aos servidores abaixo relacionados:

Nome	Cargo	Data de Admissão	Percentual Anterior	Percentual Novo
Juliana Literoni	Professor (A)	02/02/2026	15%	20%
Rita Leite	Professor (A)	02/02/2006	15%	20%
Welington Brasil Felix	Advogado	01/04/2010	10%	15%
Alberto Nazaret da Silva	Auxiliar Consultório Dentario	08/02/2011	10%	15%
Simone Peternelli	Professor (A)	08/02/2011	10%	15%
Dayane Tays Nogueira dos Santos	Agente de Endemias	24/11/2014	5%	10%
Beatriz Soares	Gari	11/02/2015	5%	10%
Rafael Cavalcante Campoe	Advogado	10/08/2020	0,00%	5%
Angelica Aparecida Caraveli da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	09/02/2021	0,00	5%
Maria Dolores da Silva	Técnico Em Higiene Dental	08/02/2011(carregou tempo de serviço em sua nova matricula)	10%	15%

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Barbosa Ferraz 12 de fevereiro de 2026.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:B25ED848

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2026

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2026

Nº Processo: 16/2026. Objeto: **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA STAR HITS (DJ MARCOS) PARA BARRA FOLIA 2026.** Fundamento Legal: Art. 30 e 31, Inciso II da Lei nº 13.019/2014 e art. 74, Inciso I da Lei nº 14.133/2021. Ratificação em 12/02/2026 por Luiz Fabiano Zanatta, Prefeito Municipal. Valor: R$10.000,00 (Des Mil Reais) declarando-se como vencedora a empresa STAR HITS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ 43.532.973/0001-84, 11ª, RUA XV DE NOVEMBRO, 712, Barra do Jacaré-PR, conforme quadro a seguir:

STAR HITS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA STAR HITS PRODUCÇÕES E EVENTOS (DJ MARCOS), PARA BARRA FOLIA DE BARRA DO JACARÉ NO DIA 14 DE FEVEREIRO, ATENDENDO A SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO.			UN	1,00	10.000,00	10.000,00
TOTAL								10.000,00

Barra do Jacaré/PR, 12 de fevereiro de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:BD72B2CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2026

O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº01.612.906.0001/20 e com sede localizada na Rua Moises Miranda, 422, centro, CEP 85.225-000, Boa Ventura de São Roque - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Nestor Kenear, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal Nº14.133/2021, considerando a regular instrução processual, a justificativa da contratação, a comprovação da inviabilidade de competição, bem como o parecer jurídico favorável, **RATIFICO** todos os atos praticados até o presente momento referentes a Inexigibilidade de Licitação n°04/2026 e AUTORIZO a contratação da empresa **FV CAPACITAÇÕES E TREINAMENTOS, INSCRITA NO CNPJ Nº 60.256.741/0001-60,** nos termos abaixo:

Lote: Lote 1						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quant.	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
1	13037	CURSO DE CAPACITAÇÃO/TREINAMENTO – CAPACITAÇÃO "IN COMPANY" COM O TEMA "O CICLO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS À LUZ DA LEI Nº 14.133/2021", VOLTADA A SERVIDORES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR QUE ATUAM NO PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES E NA EMISSÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL DATA: 18, 19 E 20 DE FEVEREIRO DE 2026 CARGA HORÁRIA: 20 (VINTE HORAS). LOCAL DE REALIZAÇÃO: SEDE DO MUNICÍPIO. NÚMERO DE PARTICIPANTES: ATÉ 40 (QUARENTA) PARTICIPANTES.	1	SERV	R$ 13.000,00	R$ 13.000,00

Totalizando o valor de: **R$ 13.000,00 (treze mil reais).**
Determina-se o encaminhamento dos autos para celebração do contrato

PUBLIQUE-SE

Boa Ventura de São Roque, 12 de Fevereiro de 2026

Assinado Digitalmente
NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silas Dos Santos
Código Identificador:FCD733B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°01/2026 - FMPS

O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – FMPS, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o Nº 04.337.607/0001-12 e com sede localizada na Rua Moises Miranda, centro, CEP 85.225-000, Boa Ventura de São Roque - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Nestor Kenear, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal Nº14.133/2021, considerando a regular instrução processual, a justificativa da contratação, a comprovação da inviabilidade de competição, bem como o parecer jurídico favorável, **RATIFICO** todos os atos praticados até o presente momento e AUTORIZO a contratação da **ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIÁRIAS DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS – APEPREV, CNPJ Nº 05.763.089/0001-61,** nos termo abaixo:

Lote: Lote 1						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quant.	Unidade	Preço unit.	Preço total
1	28251	INSCRIÇÃO EM EVENTO/CURSO/CAPACITAÇÃO AQUISIÇÃO DE INSCRIÇÕES NO EVENTO "RPPS 2026 – O QUE FAZER?". SERVIDORES PARTICIPANTES: MARLENE PEREIRA DOS SANTOS - PRESIDENTE JOÃO VERCI MOREIRA MATHIAS – GESTOR MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO: LANES JUNIOR ETGETON GRAEBIN; VILMAR CERINEU DA SILVA; WILLIAN PEREIRA DE OLIVEIRA; GILNEI LUIS KUNAST; NOS DIAS 23, 24 E 25 DE FEVEREIRO DE 2025 FORMATO: PRESENCIAL LOCAL: FOZ DO IGUAÇU - PR	6,00	SERV	1.105,00	6.630,00
TOTAL R$6.630,00						

Encaminha-se os autos para emissão de empenho

PUBLIQUE-SE
Boa Ventura de São Roque, 12 de Fevereiro de 2026

Assinado Digitalmente
NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silas Dos Santos
Código Identificador:3E0BA953

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS(AS) Nº 01/2026 EDITAL Nº 03/2026 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo, designada através das Decreto nº 1419/2026 e a empresa Vehlor, no uso de suas atribuições legais,

TORNAM PÚBLICA

Art. 1º A relação das inscrições homologadas – Anexo I
Art. 2º Ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) conforme relação constante no Anexo I deste Edital, para encaminharem o Histórico Acadêmico ao endereço eletrônico contato@vehlor.com até o dia 15/02/2026
Art. 4º O Processo Seletivo Simplificado consistirá em etapa única, de caráter classificatório e eliminatório, denominada Análise Curricular, que avaliará o desempenho acadêmico do candidato, tendo como critério a Média Aritmética Simples das notas obtidas no último semestre letivo integralmente cursado e concluído até a data de inscrição neste edital.

Art. 5º Instruções para envio do Histórico Acadêmico:
I – Os candidatos veteranos (a partir do 2º semestre) deverão encaminhar o Histórico Acadêmico referente ao último semestre cursado;
II – Os candidatos matriculados no 1º (primeiro) semestre da graduação deverão encaminhar o Histórico Escolar do Ensino Médio, acompanhado do comprovante de matrícula atualizado no curso superior;

III – O envio deverá ser realizado contendo obrigatoriamente: nome completo do(a) candidato(a), documento(s) solicitado(s) e, no assunto do e-mail, a identificação: "HISTÓRICO ACADÊMICO – BOM JESUS DO SUL".
Art.6º Fica retificado o anexo III – Cronograma, do edital 001/2026, conforme disposto no anexo II deste edital.

ANEXO I - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS

COD	NOME	EMAIL	DATA NASCIMENTO	ÁREA	CPF
27206	Janaina Ribeiro De Oliveira	*****2453@gmail.com	14/07/2002	Administração	112.******-90
26717	Kauana Rossoni Rosa	*****nikauana2007@gmail.com	14/12/2007	Administração	128.******-09
26726	Thalia Aparecida Tavares Dos Santos Zenaro	*****azenaro@gmail.com	01/04/1997	Administração	108.******-07
26720	Amanda Soares	*****s.4816@gmail.com	28/08/2005	Ciências Contábeis	123.******-80
26731	Ana Paula Silveira De Souza	*****asil1908@gmail.com	24/11/1995	Educação e Cultura	102.******-46
27212	Camili Da Silva Soares	*****lisilvasoares@gmail.com	04/03/2003	Educação e Cultura	112.******-21
26906	Chaiane Damas Berwaldt	*****amasber@gmail.com	16/05/2001	Educação e Cultura	045.******-24
27197	Cleiton Vilant	*****tcleiton@gmail.com	08/01/1997	Educação e Cultura	093.******-17
27266	Edivaldo Alves Ferreira	*****y080910@gmail.com	08/09/1985	Educação e Cultura	051.******-82
27214	Eliane Cavagnolli	*****ecavagnolli2@gmail.com	07/11/1989	Educação e Cultura	075.******-17
26753	Everton Luan Grandi	*****onluangrandi@gmail.com	01/10/2005	Educação e Cultura	124.******-90
27228	Gesica Savarnini Teles Spezzia	*****aspezzia@gmail.com	28/01/1994	Educação e Cultura	088.******-18
26718	Gesiele De Mello Schmidt	*****ello97@gmail.com	28/07/1997	Educação e Cultura	103.******-94
27244	Kailaine Tavares Dos Santos	*****inetavares2121@gmail.com	21/09/2003	Educação e Cultura	092.******-39
26717	Kauana Soares Engler	*****ares87@gmail.com	17/09/2003	Educação e Cultura	127.******-25
26719	Luana Maria Da Silva De Oliveira	*****mariadasilva80@gmail.com	28/11/2002	Educação e Cultura	092.******-60
26866	Marilaine Pereira	*****ainepereira07@gmail.com	27/07/1994	Educação e Cultura	087.******-80
26766	Tainara Camila Vieira Toigo	*****rtoigo270715@gmail.com	03/03/2003	Educação e Cultura	118.******-62
27345	Gian Carlos Dill	*****arlosdill9@gmail.com	16/09/2001	Engenharia Civil	088.******-73

ANEXO II - CRONOGRAMA

Abertura do Edital: **29/01/2026**
Período de Inscrições: **29/01/2026 a 08/02/2026**
Homologação das Inscrições: **09/02/2026**
Recurso sobre Inscrições: **10/02/2026**
Resultado dos Recursos: **12/02/2026**
Homologação Final dos Inscritos: **12/02/2026**
Envio do Histórico Acadêmico: 12/02/2026 a 15/02/2026
Análise Curricular: **16/02/2026 a 18/02/2026**
Resultado Preliminar: **19/02/2026**
Recurso da Análise Curricular: **20/02/2026**
Resultado Final e Homologação: **23/02/2026**
Prazo final para envio de documentos: **25/02/2026**
Início previsto dos contratos: a partir de 01/03/2026

Bom Jesus do Sul – PR, 12 de fevereiro de 2026

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:9B3531D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL Nº 04.002/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL Nº 04.002/2025

LOTAÇÃO DOS CLASSIFICADOS PARA ATRIBUIÇÃO DE JORNADA SUPLEMENTAR - ANO LETIVO 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA – PR, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1.708/2020 e no Edital nº 01.002/2025, que regulamentou o cadastramento de professores efetivos interessados em assumir jornada suplementar durante o ano letivo de 2026, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO:

Art. **1º.** A **LOTAÇÃO DOS CLASSIFICADOS** no processo de cadastramento para atribuição de aulas em jornada suplementar, que declararam formalmente interesse na atribuição, conforme segue:

1. Cargo: Educador infantil

Class.	Nome	Data de Admissão	Data de Nascimento	Declarou	Lotação
1°	Marly Domingos	01/03/2005	19/12/1971	Ter interesse	CMEI João XXIII
2°	Marta Pinheiro	12/02/2008	24/05/1970	Ter interesse	CMEI Rosália Motter
3°	Keila Minatti Botti	28/04/2008	04/12/1984	Ter interesse	CMEI João XXIII
4°	Celina Virtuoso de Souza	02/02/2009	30/08/1975	Ter interesse	CMEI Rosália Motter
5°	Nilza Barbosa Batista	02/02/2009	28/10/1981	Não ter interesse	-
6°	Leo Santos dos Reis	02/02/2009	14/12/1983	Não ter interesse	-

2. Cargo: Professor (20 horas)

Class.	Nome	Data de Admissão	Data de Nascimento		
1°	Lucilda Teresa Figueiredo dos Santos	09/03/2004	03/12/1970	Não ter interesse	-
2°	Neide Kammer Lupatini	16/06/2004	25/03/1975	Não ter interesse	-
3°	Elizabete Ana Costa Curta	09/03/2004	29/07/1975	Não ter interesse	-
4°	Marilene Porto dos Santos	01/02/2006	19/03/1969	Ter interesse	EM André Luiz S. Prestes
5°	Lucilene Oenning de Lima	01/02/2006	14/03/1979	Não ter interesse	-
6°	Kely Cristina Amarante Bartzike	01/02/2006	28/08/1979	Não ter interesse	-
7°	Elisseia Gulak	10/03/2011	05/08/1973	Ter interesse	EM Theofânio A. Maltezo
8°	Emilene Maria Ignacio Preuss	10/02/2014	09/11/1977	Ter interesse	CMEI João XXIII
9°	Lucilene Zanotto Drachler	17/02/2014	18/05/1980	Ter interesse	EM Theofânio A. Maltezo
10°	Meirelene dos Santos	10/02/2014	08/02/1987	Não ter interesse	-
11°	Claudinei Aparecido dos Santos	06/03/2014	30/03/1984	Não ter interesse	-
12°	Marilei Taija	03/08/2015	17/05/1982	Ter interesse	EM Theofânio A. Maltezo
13°	Kelly Cristina Visovati	04/11/2016	14/12/1992	Ter interesse	CMEI João XXIII
14°	Micheli Aparecida Moletta Conke	05/02/2020	30/11/1985	Não ter interesse	-
15°	Adrielle Gomes Martins	05/02/2020	05/09/1998	Não ter interesse	-
16°	Helena Calegaro Chafre	02/03/2020	27/12/1972	Não ter interesse	-
17°	Roseilde dos Santos Borges Avancini	02/03/2020	09/11/1975	Ter interesse	EM Theofânio A. Maletzo
18°	Ilza da Silva Lima Vanzuita	15/03/2021	23/03/1971	Ter interesse	EM Theofânio A. Maltezo
19°	Danielli Becker Pazzinatto	14/06/2021	10/12/1996	Ter interesse	EMC Manoel da Nóbrega
20°	Ellen Cristina Pazzinatto	01/02/2022	21/05/1999	Não ter interesse	-
21°	Letícia Gabrielle B. de O. Wisentheiner	02/05/2022	11/12/1998	Não ter interesse	-
22°	Isabelle Vicente Ferreira	16/05/2022	17/02/1988	Não ter interesse	-
23°	Camila Fratuci da Costa	16/05/2022	12/01/1989	Não ter interesse	-

3. Cargo: Professor (30 horas)

Class.	Nome	Data de Admissão	Data de Nascimento		
1°	Mariza Rozane Grigio	01/08/2011	16/06/1970	Ter interesse	CMEI Rosália Motter
2°	Maria Neide da Luz	01/08/2011	20/02/1975	Não ter interesse	EM Theofânio A. Maltezo
3°	Selma de Fátima F. de Carvalho	06/12/2012	13/12/1963	Ter interesse	EM André Luiz S. Prestes
4°	Micheli Camila Cahula Araujo	04/03/2013	12/05/1990	Ter interesse	CMEI João XXIII
5°	Lilia Aparecida Sanches	13/06/2013	11/11/1975	Ter interesse	CMEI Rosália Motter
6°	Edna Becker	22/05/2014	08/09/1976	Não ter interesse	-
7°	Gizelaine Cássia Moreno	22/05/2014	20/02/1978	Ter interesse	CMEI João XXIII
8°	Marcielly Juliani da Silva	22/05/2014	10/10/1994	Ter interesse	CMEI João XXIII
9°	Maria Fernandes Dos Santos	15/03/2017	11/11/1971	Não ter interesse	-
10°	Rozane Aparecida L. de O. Foscarini	01/02/2021	23/09/1977	Ter interesse	CMEI João XXIII
11°	Patrícia Quadros de Aguiar	01/02/2022	01/02/1996	Ter interesse	CMEI João XXIII

4. Cargo: Professor de Arte

Class.	Nome	Data de Admissão	Data de Nascimento		
1°	Eliane Oliveira G. G. dos Santos	02/02/2022	18/02/1993	Ter interesse	EM André Luiz S. Prestes

5. Cargo: Professor de Educação Física

Class.	Nome	Data de Admissão	Data de Nascimento		
1°	Cristiano Motter	01/04/2014	09/01/1989	Ter interesse	EM André Luiz S. Prestes
2°	Beatriz Sampaio Silva	02/03/2020	21/05/1997	Ter interesse	EM André Luiz S. Prestes
3°	Jéssica Pereira	01/02/2021	18/03/1992	Ter interesse	EM André Luiz S. Prestes
4°	Eduarda Ramos Lesniewski	15/03/2021	09/05/1998	Ter interesse	EM Theofânio A. Maltezo

6. Cargo: Professor de Inglês

Class.	Nome	Data de Admissão	Data de Nascimento		
1°	Fernanda Definski dos Santos	06/12/2021	10/10/1982	Ter interesse	EM André Luiz S. Prestes

Art. 2º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:41BF321C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 097/2026 - DRH

PORTARIA N. º 097/2026-DRH

SÚMULA: Reenquadra Servidor Público Municipal Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art.1º REENQUADRAR Servidor de Cargo Efetivo em conformidade com a Lei Municipal Lei Nº 1.143/2011 Plano de Cargos, Carreira e Salários de Cafelândia – PCCS Art. 15, § 2º, VI, e Lei Municipal Nº 1.200/2012, por conclusão de estudos de pós graduação.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	GRUPO	TABELA SALARIAL	NÍVEL	NOVA REF.
NELSON JULIO FACHINI CIPRIANI	AUXILIAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO	80141	GEM	B	K-II	13

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 12 de fevereiro de 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:0154B30B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025

RETIFICAÇÃO 04
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 069/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025

OBJETO: Credenciamento de empresa para prestação de serviços especializados de saúde para atendimento em Equipe Multiprofissionais na APS – eMulti.

CREDENCIADO	CNPJ	PROFISSIONAL CREDENCIADO	REGISTRO	DATA REGISTRO	ESPECIALIDADE	VALOR POR HORA
ELOHIM SERVIÇOS E MÃO DE OBRA LTDA	49.346.744/0001-51	EMILIA MARIA ADELAIDE PONTES	CRP – 08/29512	15/06/2019	PSICOLOGA	38,24
		AMANDA TAVARES DOS SANTOS CHAMORRA	CRO PR - 30863	28/02/2020	DENTISTA	39,70
		SÔNIA MARA DE ARAÚJO PETA	CRESS PR 14119	02/09/2021	ASSISTENTE SOCIAL	36,79
I H VOLTARELLI PRESTADORA DE SERVIÇOS	64.662.941/0001-73	GABRIELA HELENA VOLTAELLI	CRF PR – 331149	04/03/2019	FARMACÊUTICA	31,36
JGV ODONTOLOGIA LTDA	55.398.439/0001-06	JOSÉ GABRIEL VOLTARELI PEREIRA	CRO PR 34488	22/12/2022	DENTISTA	39,70

FUNDAMENTO LEGAL: art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21
HOMOLOGAÇÃO: 12/02/2026

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:C6812130

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025

RETIFICAÇÃO 04
RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 069/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025

O Prefeito do Município de Califórnia/PR, no uso das atribuições inerentes ao cargo, RATIFICA a Dispensa de Licitação por Inexigibilidade n° 006/2025, que tem por objeto Credenciamento de empresa para prestação de serviços especializados de saúde para atendimento em Equipe Multiprofissionais na APS – eMulti.

CREDENCIADO	CNPJ	PROFISSIONAL CREDENCIADO	REGISTRO	DATA REGISTRO	ESPECIALIDADE	VALOR POR HORA
ELOHIM SERVIÇOS E MÃO DE OBRA LTDA	49.346.744/0001-51	EMILIA MARIA ADELAIDE PONTES	CRP – 08/29512	15/06/2019	PSICOLOGA	38,24
		AMANDA TAVARES DOS SANTOS CHAMORRA	CRO PR - 30863	28/02/2020	DENTISTA	39,70
		SÔNIA MARA DE ARAÚJO PETA	CRESS PR 14119	02/09/2021	ASSISTENTE SOCIAL	36,79
I H VOLTARELLI PRESTADORA DE SERVIÇOS	64.662.941/0001-73	GABRIELA HELENA VOLTAELLI	CRF PR – 331149	04/03/2019	FARMACÊUTICA	31,36
JGV ODONTOLOGIA LTDA	55.398.439/0001-06	JOSÉ GABRIEL VOLTARELI PEREIRA	CRO PR 34488	22/12/2022	DENTISTA	39,70

Califórnia, 12 de fevereiro de 2026.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:227B1784

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃOE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE Mº 06-2025

RETIFICAÇÃO 04
TERMO DE HOMOLOGAÇÃOE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:

Nº Processo: 069/2025
Nº Licitação: 006/2025
Modalidade: Inexigibilidade/Chamamento Público

Objeto: Credenciamento de empresa para prestação de serviços especializados de saúde para atendimento em Equipe Multiprofissionais na APS – eMulti.

CREDENCIADO	CNPJ	PROFISSIONAL CREDENCIADO	REGISTRO	DATA REGISTRO	ESPECIALIDADE	VALOR POR HORA
ELOHIM SERVIÇOS E MÃO DE OBRA LTDA	49.346.744/0001-51	EMILIA MARIA ADELAIDE PONTES	CRP – 08/29512	15/06/2019	PSICOLOGA	38,24
		AMANDA TAVARES DOS SANTOS CHAMORRA	CRO PR - 30863	28/02/2020	DENTISTA	39,70
		SÔNIA MARA DE ARAÚJO PETA	CRESS PR 14119	02/09/2021	ASSISTENTE SOCIAL	36,79
I H VOLTARELLI PRESTADORA DE SERVIÇOS	64.662.941/0001-73	GABRIELA HELENA VOLTAELLI	CRF PR – 331149	04/03/2019	FARMACÊUTICA	31,36
JGV ODONTOLOGIA LTDA	55.398.439/0001-06	JOSÉ GABRIEL VOLTARELI PEREIRA	CRO PR 34488	22/12/2022	DENTISTA	39,70

Total Homologado do Processo: R$ 416.862,00 (quatrocentos e dezesseis mil, oitocentos e sessenta e dois reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) de nota(s) de empenho correspondente(s):

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Manutenção do Centro de Saúde
05.013.10.301.0012.2022 – 3.3.90.39 Fonte 303 – Red. 189
05.013.10.301.0012.2022 – 3.3.90.39 Fonte 494 – Red. 192

Valor total: R$ 416.862,00 (quatrocentos e dezesseis mil, oitocentos e sessenta e dois reais)

Califórnia, 12 de feverreiro de 2026.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:AB36EA47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0612375-97

Termo Aditivo de Contrato de Financiamento - FINISA
Grau de sigilo
#PÚBLICO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO nº 0612375-97, QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO/PR, NA FORMA ABAIXO.

I – AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12.08.69, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06.03.70, regendo-se pelo estatuto vigente, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, em Brasília-DF, inscrita sob CNPJ/MF nº. 00.360.305/0001-04, neste ato representada pela Coordenadora de Filial da Representação Executiva de Governo Ponta Grossa/PR, Kelly Cristina Souza Gonçalves Bottega, brasileira, casada, economiária, carteira de identidade RG nº 000.258.071-37 SSP/PR, CPF nº 000.258.071-37, domicílio profissional na Rua Dr. Francisco Ribas, 200, 2º andar, Centro, Ponta Grossa/PR, doravante designada simplesmente **CAIXA.**

II – TOMADOR – MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.611.489/0001-09, representado pelo Sr. Andre Junior de Paula, CPF nº. 047.758.429- 27, RG nº 8.406.494-7/PR, brasileiro, solteiro, agricultor, representado neste ato pelo abaixo assinado, doravante designado **TOMADOR.**

.

CAIXA e **TOMADOR,** isoladamente, também podem ser designados **PARTE** e, quando considerados em conjunto **PARTES**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objetivo alterar o "ANEXO I – DETALHAMENTO PROJETOS/AÇÕES" do Contrato de Financiamento nº 0612.375-97, de 20/01/2023, ora aditado, que fica substituído pelo Anexo I deste aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas os demais termos, cláusulas e condições do contrato ora aditado, ficando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito. E, por estarem assim de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente.

Termo Aditivo de Contrato de Financiamento – FINISA

CAMPINA DO SIMÃO ,10 de FEVEREIRO de 2026
Local/Data

KELLY CRISTINA SOUZA GONCALVES BOTTEGA:00025807137
Assinado de forma digital por KELLY CRISTINA SOUZA GONCALVES BOTTEGA:00025807137 Dados: 2026.02.11 09:47:07 -03'00'

Caixa Econômica Federal
Agente Financeiro
Nome:
KELLY CRISTINA SOUZA GONÇALVES BOTTEGA
CPF: 000.258.071-37

ANDRE JUNIOR DE PAULA:04775842927
Dados: 2026.02.11 08:10:55 -03'00'
MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO - PR
TOMADOR

Nome:
ANDRE JUNIOR DE PAULA
CPF: 047.758.429-27

Termo Aditivo de Contrato de Financiamento - FINISA		
ANEXO I – DETALHAMENTO PROJETOS/AÇÕES		
CÓDIGO AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**CÓDIGO DO GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA**	**PROJETOS/AÇÕES**
03.001.18.541.0003.2090	4.4.90.61.00	OPERAÇÃO DE CRÉDITO FINISA- TERRENOS
09.001.15.451.0009.1099	4.4.90.51.00	OPERAÇÃO DE CRÉDITO FINISA- OBRAS
Código da fonte de recursos: 617		

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:83265B0F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
EDITAL Nº 05/2026

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – DEPTRAN
CAMPINA GRANDE DO SUL

Ref.: Notificação de Imposição de Penalidade de Multa

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, **notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA** em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª **oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN – CAMPINA GRANDE DO SUL,** o qual será remetido à JARI para julgamento, conforme prazos abaixo:

a) Até 12/03/2026:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AAN5894	274770T000002592	25/10/2025	51851	R$ 195.23
AMQ7472	274770T000003310	28/10/2025	76332	R$ 293.47
AMR7755	274770T000002599	25/10/2025	51851	R$ 195.23
ANW7A03	274770T000010164	26/10/2025	65300	R$ 195.23
APZ8D48	274770T000007281	06/12/2025	70301	R$ 293.47
APZ9J66	274770T000002600	25/10/2025	51851	R$ 195.23
AQY8G85	274770T000012001	27/10/2025	66531	R$ 195.23
ARU2219	274770T000002584	25/10/2025	51851	R$ 195.23
ASW9I45	274770T000002594	25/10/2025	51851	R$ 195.23
ATM5J09	274770T000003309	28/10/2025	76331	R$ 293.47
ATT4566	274770T000010165	27/10/2025	54521	R$ 195.23
ATX2692	274770T000002582	25/10/2025	51851	R$ 195.23
AWM1C09	274770T000001830	29/10/2025	55500	R$ 130.16

AWY0990	274770T000001825	28/10/2025	55500	R$ 130.16
AXQ6A94	274770T000001844	29/10/2025	55680	R$ 195.23
AYR0489	274770T000002585	25/10/2025	51851	R$ 195.23
AZP0B28	274770T000007272	30/10/2025	51930	R$ 293.47
BBK8573	274770T000010819	30/10/2025	55500	R$ 130.16
BBM1C37	274770T000003311	29/10/2025	76331	R$ 293.47
BDP4J51	274770T000007273	30/10/2025	66531	R$ 195.23
CPI1835	274770T000001823	28/10/2025	55500	R$ 130.16
DDK2A67	274770T000001824	28/10/2025	55500	R$ 130.16
EFB6F22	274770T000001840	29/10/2025	55680	R$ 195.23
FBM9B73	274770T000002583	25/10/2025	51851	R$ 195.23
IPA0C52	274770T000002595	25/10/2025	51851	R$ 195.23
LMV5B04	274770T000001842	29/10/2025	55680	R$ 195.23
OEZ0A62	274770T000002589	25/10/2025	51851	R$ 195.23
RTT9A82	274770T000001836	29/10/2025	55500	R$ 130.16
RYC0D44	274770T000008454	28/10/2025	76331	R$ 293.47
SEK9I29	274770T000002596	25/10/2025	51851	R$ 195.23
SFK3I60	274770T000001839	29/10/2025	55680	R$ 195.23
TBH0H58	274770T000003312	29/10/2025	76331	R$ 293.47

b) Até 13/03/2026:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor da Infração
APN4B97	274770T000010825	30/10/2025	55500	R$ 130.16
ATM6J72	274770T000003596	31/10/2025	55414	R$ 195.23
ATY9D48	274770T000003597	31/10/2025	55414	R$ 195.23
AWX9B07	274770T000010832	30/10/2025	55680	R$ 195.23
AYL3J34	274770T000010830	30/10/2025	55680	R$ 195.23
BAR6D26	274770T000003595	31/10/2025	55414	R$ 195.23
DMZ0809	274770T000010829	30/10/2025	55680	R$ 195.23
IRM9C76	274770T000010822	30/10/2025	55500	R$ 130.16
NWH1I61	274770T000010828	30/10/2025	55680	R$ 195.23
RHD5H32	274770T000010823	30/10/2025	55500	R$ 130.16
RHF5F36	274770T000008455	31/10/2025	70561	R$ 293.47
SEC0C68	274770T000012151	31/10/2025	54527	R$ 195.23
TAI7D40	274770T000003593	31/10/2025	55414	R$ 195.23

c) Até 16/03/2026:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor da Infração
HSF4H44	116100T002861374	28/10/2025	54521	R$ 195.23
SEZ0C51	274770NIC0000748	14/10/2025	50020	R$ 390.46
ANU5C23	274770T000007205	17/11/2025	54600	R$ 130.16
AYV1584	274770T000008460	17/11/2025	76331	R$ 293.47
AZY7D15	274770T000008897	15/11/2025	54521	R$ 195.23
BCG9E99	274770T000005542	13/11/2025	55414	R$ 195.23
IQV0E40	274770T000002604	14/11/2025	76331	R$ 293.47
MJZ6I98	274770T000008459	17/11/2025	76331	R$ 293.47
MKL5I21	274770T000010179	18/11/2025	73662	R$ 130.16
MLA7A30	274770T000005543	14/11/2025	63780	R$ 195.23
RHF5F36	274770T000008456	31/10/2025	65992	R$ 293.47
SEH4J63	274770T000008461	17/11/2025	76331	R$ 293.47
SFD3F75	274770NIC0000753	28/10/2025	50020	R$ 260.32
AFA2A53	274770T000002610	19/11/2025	51851	R$ 195.23
AFL7437	274770T000002606	19/11/2025	51851	R$ 195.23
AFX2G31	274770T000002612	19/11/2025	51851	R$ 195.23
AGC7764	274770T000010838	19/11/2025	55500	R$ 130.16
AHQ6G48	274770T000011901	19/11/2025	55680	R$ 195.23
AIG6A88	274770T000002609	19/11/2025	51851	R$ 195.23
ALA2C52	274770T000002614	19/11/2025	51851	R$ 195.23
ALJ1C25	274770T000010846	19/11/2025	55680	R$ 195.23
AMF9840	274770T000002611	19/11/2025	51851	R$ 195.23
ARJ4J51	274770T000010845	19/11/2025	55680	R$ 195.23
ARZ3221	274770T000010842	19/11/2025	55680	R$ 195.23
ATU5E03	274770T000002607	19/11/2025	51851	R$ 195.23
AXM4E29	274770T000010848	19/11/2025	55680	R$ 195.23
BBQ6452	274770T000002608	19/11/2025	51851	R$ 195.23
BCK0F17	274770T000011902	19/11/2025	55680	R$ 195.23
BDO2J86	274770T000010844	19/11/2025	55680	R$ 195.23
BEV0C22	274770T000002615	19/11/2025	51851	R$ 195.23
DIG8G36	274770T000010841	19/11/2025	55680	R$ 195.23
DWP8G57	274770T000010835	19/11/2025	55500	R$ 130.16
EZU8882	274770T000005545	18/11/2025	55250	R$ 130.16
GEZ7J26	274770T000001114	19/11/2025	55414	R$ 195.23
HFX7E04	274770T000010849	19/11/2025	55680	R$ 195.23
TBA3D52	274770T000007207	19/11/2025	66532	R$ 195.23
TBA3D52	274770T000007206	19/11/2025	70561	R$ 293.47

d) Até 23/03/2026:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor da Infração
ABL4477	274770T000010173	08/11/2025	55414	R$ 195.23
AJH2682	274770T000010172	08/11/2025	55414	R$ 195.23
ALM7I26	274770T000001879	10/11/2025	55680	R$ 195.23
AMC5H78	274770T000010175	08/11/2025	55414	R$ 195.23

AMS7I26	274770T000001883	10/11/2025	55680	R$ 195.23
AOA3A51	274770T000001878	10/11/2025	55680	R$ 195.23
AQO3B68	274770T000001874	10/11/2025	55500	R$ 130.16
ARL4D87	274770T000001867	07/11/2025	55680	R$ 195.23
AUW2637	274770NIC0000751	21/10/2025	50020	R$ 260.32
AXH9D09	274770T000004508	10/11/2025	55414	R$ 195.23
AZU2F87	274770T000004510	10/11/2025	55414	R$ 195.23
BAF4G46	274770NIC0000752	21/10/2025	50020	R$ 586.94
BBD4H40	274770T000012553	11/11/2025	76331	R$ 293.47
EBT5A32	274770T000004511	10/11/2025	55414	R$ 195.23
EMC1E42	274770T000004505	10/11/2025	55414	R$ 195.23
EVH2J52	274770T000001868	07/11/2025	55680	R$ 195.23
FHJ7F20	274770T000010171	08/11/2025	55414	R$ 195.23
GCM0I46	274770T000010176	08/11/2025	55250	R$ 130.16
JBC1B04	274770T000001890	11/11/2025	55500	R$ 130.16
KYK0H47	274770T000003633	07/11/2025	52741	R$ 2934.70
OVP3D62	274770T000012551	11/11/2025	76331	R$ 293.47
PSH2F43	274770T000012554	11/11/2025	76331	R$ 293.47
PSL7I27	274770T000001881	10/11/2025	55680	R$ 195.23
AEQ2145	274770T000002619	24/11/2025	51851	R$ 195.23
AER7J09	274770T000010181	25/11/2025	65300	R$ 195.23
AGV5450	274770T000002618	24/11/2025	51852	R$ 195.23
ANB3002	274770T000012509	24/11/2025	55500	R$ 130.16
ANR3D80	274770T000008465	25/11/2025	76331	R$ 293.47
APZ7B50	274770T000012506	24/11/2025	55500	R$ 130.16
AUG7E34	274770T000004519	25/11/2025	55414	R$ 195.23
AVS0E98	274770T000011904	24/11/2025	55414	R$ 195.23
AVY5A41	274770T000002616	24/11/2025	51852	R$ 195.23
AXK1707	274770T000002620	24/11/2025	51851	R$ 195.23
AXU3F04	274770T000007277	24/11/2025	76331	R$ 293.47
AZB6D93	274770T000007276	21/11/2025	76841	R$ 130.16
AZZ5J00	274770T000007211	22/11/2025	55414	R$ 195.23
BAC1G71	274770T000012508	24/11/2025	55500	R$ 130.16
BBC2H50	274770T000012702	26/11/2025	76331	R$ 293.47
BCX9D47	274770NIC0000754	07/11/2025	50020	R$ 586.94
BEX1F79	274770NIC0000755	07/11/2025	50020	R$ 260.32
DCE9786	274770T000012503	24/11/2025	55500	R$ 130.16
JHJ8B06	274770T000012510	24/11/2025	55500	R$ 130.16
MCG4946	274770T000002617	24/11/2025	51851	R$ 195.23
MES7E92	274770T000002622	24/11/2025	51851	R$ 195.23
MGC8C25	274770T000007278	24/11/2025	65300	R$ 195.23
MLA7183	274770T000001115	20/11/2025	55414	R$ 195.23
PUZ1891	274770T000012502	24/11/2025	55500	R$ 130.16
QHM7B48	274770T000011903	24/11/2025	55414	R$ 195.23
QHW2H57	274770T000002621	24/11/2025	51851	R$ 195.23
RTR9J01	274770T000004516	20/11/2025	55414	R$ 195.23
SDU7B52	274770T000008466	25/11/2025	76331	R$ 293.47
SEG3A19	274770T000007275	21/11/2025	66531	R$ 195.23
SFL8D43	274770T000002623	24/11/2025	51851	R$ 195.23
ATT4566	274770T000010182	26/11/2025	54521	R$ 195.23
BAU1H25	274770T000011054	24/09/2025	55250	R$ 130.16
MEM9A86	274770T000004520	25/11/2025	55414	R$ 195.23
RFO1B49	274770T000008786	27/09/2025	55090	R$ 130.16

e) Até 26/03/2026:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AHM2932	274770T000001895	11/11/2025	55680	R$ 195.23
ANT1448	274770T000008468	29/11/2025	55414	R$ 195.23
ANW4A49	274770T000012154	01/12/2025	51851	R$ 195.23
AQY6G81	274770T000008471	30/11/2025	57380	R$ 293.47
ATA1857	274770T000008469	29/11/2025	55414	R$ 195.23
AUF6D13	274770T000001896	11/11/2025	55680	R$ 195.23
AVM4B81	274770T000001894	11/11/2025	55680	R$ 195.23
AXR2E62	274770T000001893	11/11/2025	55500	R$ 130.16
AXW3B28	274770T000008467	29/11/2025	55414	R$ 195.23
BAW3F83	274770T000008900	30/11/2025	54100	R$ 130.16
BAW3F83	274770T000008899	30/11/2025	51851	R$ 195.23
BEQ0F98	274770T000001897	11/11/2025	55680	R$ 195.23
DAF0G10	274770T000010177	11/11/2025	57380	R$ 293.47
DRL5201	116100T002977264	21/11/2025	54600	R$ 130.16
HNE9781	274770T000012705	01/12/2025	76331	R$ 293.47
RAF0J22	274770T000010178	11/11/2025	57380	R$ 293.47
RXQ0E15	274770T000001892	11/11/2025	55500	R$ 130.16

f) Até 30/03/2026:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AUJ0G62	274770T000012802	02/12/2025	76331	R$ 293.47
PBS9D94	274770T000001974	03/12/2025	76331	R$ 293.47
AGG7A90	274770T000005547	03/12/2025	66371	R$ 195.23
AUR2H43	274770T000010661	24/12/2025	51851	R$ 195.23

g) Até 06/04/2026:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AMG5978	274770T000005550	08/12/2025	51851	R$ 195.23
APC7G30	274770NIC0000756	18/11/2025	50020	R$ 390.46
API8E84	274770T000002186	06/12/2025	51930	R$ 293.47
ARJ8G54	274770T000012852	05/12/2025	55414	R$ 195.23
ASG5924	116100T002853652	02/12/2025	55414	R$ 195.23
AUH4461	116100T003272005	01/12/2025	54600	R$ 130.16
AUY9070	274770T000010185	06/12/2025	65300	R$ 195.23
AVS9J41	274770T000007217	07/12/2025	54521	R$ 195.23
AVY0E53	274770T000012851	05/12/2025	55414	R$ 195.23
AWE4802	274770T000008474	05/12/2025	55414	R$ 195.23
AWH0G40	274770T000007279	06/12/2025	65300	R$ 195.23
AXH4H73	274770T000001976	08/12/2025	55414	R$ 195.23
AYN0F93	274770T000008473	05/12/2025	55414	R$ 195.23
KME0F05	274770T000002187	07/12/2025	51930	R$ 293.47
KYF7G05	274770T000007215	07/12/2025	65300	R$ 195.23
LTP5A13	274770T000007212	07/12/2025	76331	R$ 293.47
OZU2J16	274770T000007214	07/12/2025	65300	R$ 195.23
SDP8H64	116100T001176594	02/12/2025	55411	R$ 195.23
TAT9B83	274770T000013160	26/12/2025	54521	R$ 195.23

Campina Grande do Sul, 12 de fevereiro de 2026.

ANDRÉ HENRIQUE DE MOURA VIDOLIN
Diretor de Trânsito
Portaria n. 222/2025

Publicado por:
Leonardo Sehnem Neto
Código Identificador:F6C0D1AE

GABINETE
EDITAL Nº 06/2026

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – DEPTRAN
CAMPINA GRANDE DO SUL

Ref.: Notificação de Imposição de Penalidade de Advertência

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN**, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA** em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª **oferecer recurso contra a infração junto ao DEPTRAN – CAMPINA GRANDE DO SUL,** o qual será remetido à JARI para julgamento, conforme prazos abaixo:

a) Até 12/03/2026:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
ACQ1H17	274770T000001837	29/10/2025	55500	
AJK0915	274770T000001838	29/10/2025	55500	
AVH1707	274770T000001833	29/10/2025	55500	
FCH4A90	274770T000001819	28/10/2025	55500	
FDA8340	274770T000001831	29/10/2025	55500	
RAY2H29	274770T000001834	29/10/2025	55500	

b) Até 13/03/2026:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
AAV4A07	274770T000010827	30/10/2025	55500	

c) Até 16/03/2026:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
AJV1I75	274770T000003671	18/11/2025	55250	
ALJ4889	274770T000010840	19/11/2025	55500	
MKS2365	274770T000010834	19/11/2025	55500	
PBN3I55	274770T000010839	19/11/2025	55500	
RHI1I33	274770T000010837	19/11/2025	55500	4200062793
TBA3D52	274770T000007208	19/11/2025	76841	8874499907

d) Até 19/03/2026:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
AKC3C08	274770T000001113	04/11/2025	73662	5415757244
ARU6F68	274770T000001865	07/11/2025	55500	
ATU3G67	274770T000001851	04/11/2025	55500	
AUW6492	274770T000003723	06/11/2025	54600	
AXL9E90	274770T000001849	04/11/2025	55500	
MBB7E13	274770T000005296	20/10/2025	67690	3316508846
PZW2D91	274770T000001862	07/11/2025	55500	
RHZ8I15	274770T000010168	05/11/2025	73662	7440516449

e) Até 23/03/2026:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
AJZ9C86	274770T000001885	11/11/2025	55500	
AUG4686	274770T000001887	11/11/2025	55500	
AZA9097	274770T000001875	10/11/2025	55500	
LZB3239	274770T000001888	11/11/2025	55500	
MEE1J46	274770T000001873	10/11/2025	55500	4068661200
MRL1904	274770T000001870	10/11/2025	55500	
AZI5H65	274770T000012501	24/11/2025	55500	
NGG7F32	274770T000012505	24/11/2025	55500	
QQD5B70	274770T000001899	24/11/2025	55500	

f) Até 26/03/2026:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
BDQ3F07	274770T000003724	11/11/2025	55250	3441433796
OZU4E03	274770T000002185	01/12/2025	54600	

g) Até 30/03/2026:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
TBD4F64	274770T000012801	02/12/2025	73232	

h) Até 23/03/2026:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
AWC5H65	274770T000010183	05/12/2025	73662	
BBE5765	274770T000010184	05/12/2025	55250	

Campina Grande do Sul, 12 de fevereiro de 2026.

ANDRÉ HENRIQUE DE MOURA VIDOLIN
Diretor de Trânsito
Portaria n. 222/2025

Publicado por:
Leonardo Sehnem Neto
Código Identificador:88FFE21B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 177/2026 DATA: 11/02/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2026 no valor de R$ 1.434.434,26 (um milhão, quatrocentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e vinte e seis centavos).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal nº 1.818 de 23 de dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2026, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 1.434.434,26** *(*um milhão, quatrocentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e vinte e seis centavos*)* nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
07	SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E CULTURA	
07.003	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0006.2022	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1875	00882-EMENDA INDIV. ESPECIAL Nº 202337020014 (INSTRUMENTOS MUSICAIS)	2.832,75
	SUBTOTAL	2.832,75
08	SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)	
08.002	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
10.302.0007.2026	CONSÓRCIO INTER. DE SAÚDE (CONTRATO DE RATEIO - FIXO)	
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
2210	00000-Recursos Ordinários (Livre)	90.005,50
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
2235	00494-ASPS - Bloco de Custeio - Federal	204.750,00
4.4.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
2240	00000-Recursos Ordinários (Livre)	22.552,04
08.003	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA	
10.301.0007.2029	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
2330	00303-ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	27.071,49
	SUBTOTAL	344.379,03
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.003	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL (FMAS)	
08.245.0006.2045	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL	

3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3200	00934-SUAS - Bloco da Proteção Social Básica	71.769,67
08.122.0006.2040	GESTÃO ADM. DO FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
2933	00886-Acesso Higiene Íntima - Deliberação nº 078/2022 - CEDCA/PR	1.309,64
2937	00934-SUAS - Bloco da Proteção Social Básica	539,73
08.245.0006.2045	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3240	00934-SUAS - Bloco da Proteção Social Básica	409,67
08.245.0006.2044	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3150	00935-SUAS - Bloco da Proteção Social Especial (Federal)	1.222,82
08.122.0006.2041	BLOCO DE GESTÃO DO PROG. BOLSA FAMÍLIA E CADÚNICO (IGD-PBF)	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3045	00940-SUAS - Bloco de Financ. Gestão Prog. Bolsa família e Cadastro Único - Port. nº 113/2015	14.759,78
08.245.0006.2045	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
3270	00000-Recursos Ordinários (Livre)	400.000,00
3275	00934-SUAS - Bloco da Proteção Social Básica	25.661,72
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3282	00870-Prog. Estruturação Rede de Serv. do SUAS (Emenda Relator) - SIGTV	15.565,41
3283	00878-Emenda Fin. Def. SIGTV 410442820230002 GND4 (APAE 120 Mil)	29.977,58
3284	00879-Emenda Fin. Def. SIGTV 410442820230003 GND4 (APAE 50 Mil)	38.862,36
3285	00906-Emenda Fin. Def. SIGTV 410442820240001 GND4 (Veículo APAE - 125 Mil)	16.822,78
08.245.0006.2044	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3175	00925-Incentivo CEAS/PR - Deliberação nº 088/2024	33.678,20
08.122.0006.2041	BLOCO DE GESTÃO DO PROG. BOLSA FAMÍLIA E CADÚNICO (IGD-PBF)	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3070	00934-SUAS - Bloco da Proteção Social Básica	27.487,74
09.004	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL (FMDCA)	
08.243.0006.2047	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3340	00880-Contribuições e Legados de Entidades Não Gov. (ECA/FMDCA)	6.271,70
3345	00920-Incentivo CMDCA - Deliberação nº 013/2025 - CEDCA/PR	163.412,85
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3375	00920-Incentivo CMDCA - Deliberação nº 013/2025 - CEDCA/PR	150.000,00
09.005	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL (FMDPI)	
08.241.0006.2050	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - FMDPI	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3505	00900-Fundo do Idoso (Inclusive Art. 9º - IN RFB nº 1131/2011)	1.073,88
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3515	00881-CEDI/PR - FMDPI - Deliberaçao nº 024/2023 (PR Viaja Mais 60)	11.137,68
09.006	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL (FMDM)	
08.244.0006.2051	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - FMDM	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3555	00916-Fortalecimento Rede Proteção Mulheres - Delib. nº 011/24 - CEDM/PR	60.089,23
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3565	00916-Fortalecimento Rede Proteção Mulheres - Delib. nº 011/24 - CEDM/PR	17.170,04
	SUBTOTAL	1.087.222,48
	TOTAL	**1.434.434,26**

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de :

I - Anulação de Dotação;

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
08	SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)	
08.002	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
10.302.0007.2026	CONSÓRCIO INTER. DE SAÚDE (CONTRATO DE RATEIO - FIXO)	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
2230	00000-Recursos Ordinários (Livre)	112.557,54
10.302.0007.2027	CONSÓRCIO INTER. DE SAÚDE (CONTRATO DE PROG. - VARIÁVEL)	
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2280	00494-ASPS - Bloco de Custeio - Federal	204.750,00
08.003	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA	
10.301.0007.2031	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2470	00303-ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	27.071,49
	SUBTOTAL	344.379,03
	TOTAL	**344.379,03**

II - Superávit do Exercício Anterior;

Fonte		
Fonte	**Descrição**	**Valor**
00000	Recursos Ordinários (Livre)	400.000,00
00870	Prog. Estruturação Rede de Serv. do SUAS (Emenda Relator) - SIGTV	15.565,41
00878	Emenda Fin. Def. SIGTV 410442820230002 GND4 (APAE 120 Mil)	29.977,58
00879	Emenda Fin. Def. SIGTV 410442820230003 GND4 (APAE 50 Mil)	38.862,36
00880	Contribuições e Legados de Entidades Não Gov. (ECA/FMDCA)	6.271,70
00881	CEDI/PR - FMDPI - Deliberaçao nº 024/2023 (PR Viaja Mais 60)	11.137,68
00882	EMENDA INDIV. ESPECIAL Nº 202337020014 (INSTRUMENTOS MUSICAIS)	2.832,75
00886	Acesso Higiene Íntima - Deliberação nº 078/2022 - CEDCA/PR	1.309,64
00900	Fundo do Idoso (Inclusive Art. 9º - IN RFB nº 1131/2011)	1.073,88
00906	Emenda Fin. Def. SIGTV 410442820240001 GND4 (Veículo APAE - 125 Mil)	16.822,78

00916	Fortalecimento Rede Proteção Mulheres - Delib. nº 011/24 - CEDM/PR	77.259,27
00920	Incentivo CMDCA - Deliberação nº 013/2025 - CEDCA/PR	313.412,85
00925	Incentivo CEAS/PR - Deliberação nº 088/2024	33.376,09
00934	SUAS - Bloco da Proteção Social Básica	125.868,53
00935	SUAS - Bloco da Proteção Social Especial (Federal)	1.222,82
00940	SUAS - Bloco de Financ. Gestão Prog. Bolsa família e Cadastro Único - Port. nº 113/2015	14.759,78
	TOTAL	**1.089.753,12**

III - Excesso de Arrecadação;

Conta de receita		
Receita	**Descrição**	**Valor**
1.3.2.1.01.1.1.04.17	REMUNERAÇÃO DB - INCENTIVO CEAS/PR - DELIBERAÇÃO Nº 088/2024 - 925	302,11
	TOTAL	302,11

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito do Município de Candói (PR), 11 de fevereiro de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:64AC4EDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 177/2026 DATA: 11/02/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2026 no valor de R$ 1.434.434,26 (um milhão, quatrocentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e vinte e seis centavos).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal nº 1.818 de 23 de dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2026, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 1.434.434,26** *(*um milhão, quatrocentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e vinte e seis centavos*)* nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
07	SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E CULTURA	
07.003	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0006.2022	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1875	00882-EMENDA INDIV. ESPECIAL Nº 202337020014 (INSTRUMENTOS MUSICAIS)	2.832,75
	SUBTOTAL	2.832,75
08	SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)	
08.002	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
10.302.0007.2026	CONSÓRCIO INTER. DE SAÚDE (CONTRATO DE RATEIO - FIXO)	
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
2210	00000-Recursos Ordinários (Livre)	90.005,50
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
2235	00494-ASPS - Bloco de Custeio - Federal	204.750,00
4.4.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
2240	00000-Recursos Ordinários (Livre)	22.552,04
08.003	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA	
10.301.0007.2029	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
2330	00303-ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	27.071,49
	SUBTOTAL	344.379,03
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.003	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL (FMAS)	
08.245.0006.2045	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3200	00934-SUAS - Bloco da Proteção Social Básica	71.769,67
08.122.0006.2040	GESTÃO ADM. DO FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
2933	00886-Acesso Higiene Íntima - Deliberação nº 078/2022 - CEDCA/PR	1.309,64
2937	00934-SUAS - Bloco da Proteção Social Básica	539,73
08.245.0006.2045	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3240	00934-SUAS - Bloco da Proteção Social Básica	409,67
08.245.0006.2044	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3150	00935-SUAS - Bloco da Proteção Social Especial (Federal)	1.222,82
08.122.0006.2041	BLOCO DE GESTÃO DO PROG. BOLSA FAMÍLIA E CADÚNICO (IGD-PBF)	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3045	00940-SUAS - Bloco de Financ. Gestão Prog. Bolsa família e Cadastro Único - Port. nº 113/2015	14.759,78
08.245.0006.2045	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
3270	00000-Recursos Ordinários (Livre)	400.000,00
3275	00934-SUAS - Bloco da Proteção Social Básica	25.661,72
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3282	00870-Prog. Estruturação Rede de Serv. do SUAS (Emenda Relator) - SIGTV	15.565,41

3283	00878-Emenda Fin. Def. SIGTV 410442820230002 GND4 (APAE 120 Mil)	29.977,58
3284	00879-Emenda Fin. Def. SIGTV 410442820230003 GND4 (APAE 50 Mil)	38.862,36
3285	00906-Emenda Fin. Def. SIGTV 410442820240001 GND4 (Veículo APAE - 125 Mil)	16.822,78
08.245.0006.2044	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3175	00925-Incentivo CEAS/PR - Deliberação nº 088/2024	33.678,20
08.122.0006.2041	BLOCO DE GESTÃO DO PROG. BOLSA FAMÍLIA E CADÚNICO (IGD-PBF)	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3070	00934-SUAS - Bloco da Proteção Social Básica	27.487,74
09.004	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL (FMDCA)	
08.243.0006.2047	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3340	00880-Contribuições e Legados de Entidades Não Gov. (ECA/FMDCA)	6.271,70
3345	00920-Incentivo CMDCA - Deliberação nº 013/2025 - CEDCA/PR	163.412,85
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3375	00920-Incentivo CMDCA - Deliberação nº 013/2025 - CEDCA/PR	150.000,00
09.005	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL (FMDPI)	
08.241.0006.2050	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - FMDPI	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3505	00900-Fundo do Idoso (Inclusive Art. 9º - IN RFB nº 1131/2011)	1.073,88
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3515	00881-CEDI/PR - FMDPI - Deliberaçao nº 024/2023 (PR Viaja Mais 60)	11.137,68
09.006	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL (FMDM)	
08.244.0006.2051	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - FMDM	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3555	00916-Fortalecimento Rede Proteção Mulheres - Delib. nº 011/24 - CEDM/PR	60.089,23
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3565	00916-Fortalecimento Rede Proteção Mulheres - Delib. nº 011/24 - CEDM/PR	17.170,04
	SUBTOTAL	1.087.222,48
	TOTAL	**1.434.434,26**

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de :

I - Anulação de Dotação;

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
08	SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)	
08.002	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
10.302.0007.2026	CONSÓRCIO INTER. DE SAÚDE (CONTRATO DE RATEIO - FIXO)	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
2230	00000-Recursos Ordinários (Livre)	112.557,54
10.302.0007.2027	CONSÓRCIO INTER. DE SAÚDE (CONTRATO DE PROG. - VARIÁVEL)	
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2280	00494-ASPS - Bloco de Custeio - Federal	204.750,00
08.003	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA	
10.301.0007.2031	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2470	00303-ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	27.071,49
	SUBTOTAL	344.379,03
	TOTAL	**344.379,03**

II - Superávit do Exercício Anterior;

Fonte		
Fonte	**Descrição**	**Valor**
00000	Recursos Ordinários (Livre)	400.000,00
00870	Prog. Estruturação Rede de Serv. do SUAS (Emenda Relator) - SIGTV	15.565,41
00878	Emenda Fin. Def. SIGTV 410442820230002 GND4 (APAE 120 Mil)	29.977,58
00879	Emenda Fin. Def. SIGTV 410442820230003 GND4 (APAE 50 Mil)	38.862,36
00880	Contribuições e Legados de Entidades Não Gov. (ECA/FMDCA)	6.271,70
00881	CEDI/PR - FMDPI - Deliberaçao nº 024/2023 (PR Viaja Mais 60)	11.137,68
00882	EMENDA INDIV. ESPECIAL Nº 202337020014 (INSTRUMENTOS MUSICAIS)	2.832,75
00886	Acesso Higiene Íntima - Deliberação nº 078/2022 - CEDCA/PR	1.309,64
00900	Fundo do Idoso (Inclusive Art. 9º - IN RFB nº 1131/2011)	1.073,88
00906	Emenda Fin. Def. SIGTV 410442820240001 GND4 (Veículo APAE - 125 Mil)	16.822,78
00916	Fortalecimento Rede Proteção Mulheres - Delib. nº 011/24 - CEDM/PR	77.259,27
00920	Incentivo CMDCA - Deliberação nº 013/2025 - CEDCA/PR	313.412,85
00925	Incentivo CEAS/PR - Deliberação nº 088/2024	33.376,09
00934	SUAS - Bloco da Proteção Social Básica	125.868,53
00935	SUAS - Bloco da Proteção Social Especial (Federal)	1.222,82
00940	SUAS - Bloco de Financ. Gestão Prog. Bolsa família e Cadastro Único - Port. nº 113/2015	14.759,78
	TOTAL	**1.089.753,12**

III - Excesso de Arrecadação;

Conta de receita		
Receita	**Descrição**	**Valor**
1.3.2.1.01.1.1.04.17	REMUNERAÇÃO DB - INCENTIVO CEAS/PR - DELIBERAÇÃO Nº 088/2024 - 925	302,11
	TOTAL	302,11

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói (PR), 11 de fevereiro de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:4458ACB9

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 118/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 118/2026
PROCESSO Nº 3.712/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.114/2025

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de materiais e equipamentos de uso odontológico, para manutenção do Centro de Especialidades Odontológica (CEO) e das Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 90.114/2025 e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos serão renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 22.463,03** (vinte e dois mil, quatrocentos e sessenta e três reais e três centavos).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 46.884.097/0001-43, com sede social na Avenida Maripá, nº 5457, Sala 2, Bairro Centro, CEP 85.901-000, Toledo-PR, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. CEZAR FIORAVANTI SCHACHT JÚNIOR, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 048.804.349-22, residente e domiciliado na Rua Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 2283, Bairro Jardim La Salle, CEP 85.902-000, Toledo-PR, endereço eletrônico: golden88licita@gmail.com.

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
10	Afastador Ferrabeuf de Aço Inox Autoclavavel	COOPERFLEX	COOPERFLEX	UN	20,00	15,50	310,00
12	Afastador Odontológico, Aço Inoxidável, Minesota	COOPERFLEX	COOPERFLEX	UN	20,00	9,67	193,40
16	Alavanca Apexo nº 301 Alavanca apexo, possui parte ativa serrilhada, oferecendo maior retenção durante a extração. fabricado em aço inox de alta qualidade, com cabo ergonômico fosco, altamente leve e com ponta delicada. Similar ou superior a quinelato.	COOPERFLEX	COOPERFLEX	UN	20,00	17,99	359,80
17	Alavanca Apexo nº 302 Alavanca apexo, possui parte ativa serrilhada, oferecendo maior retenção durante a extração. fabricado em aço inox de alta qualidade, com cabo ergonômico fosco, altamente leve e com ponta delicada. Similar ou superior a quinelato.	COOPERFLEX	COOPERFLEX	UN	20,00	17,99	359,80
18	Alavanca Apexo nº 303 Alavanca apexo, possui parte ativa serrilhada, oferecendo maior retenção durante a extração. fabricado em aço inox de alta qualidade, com cabo ergonômico fosco, altamente leve e com ponta delicada. Similar ou superior a quinelato.	COOPERFLEX	COOPERFLEX	UN	20,00	17,99	359,80
19	Alavanca Apical nº 301 Alavanca Apical Reta fabricado em aço inox de alta qualidade, com cabo ergonômico fosco, altamente leve e com ponta delicada. Similar ou superior a quinelato.	COOPERFLEX	COOPERFLEX	UN	20,00	15,97	319,40
20	Alavanca Apical nº 302 Alavanca apical Esquerda fabricado em aço inox de alta qualidade, com cabo ergonômico fosco, altamente leve e com ponta delicada. Similar ou superior a quinelato.	COOPERFLEX	COOPERFLEX	UN	40,00	15,97	638,80
21	Alavanca Apical nº303 Alavanca apical Direita fabricado em aço inox de alta qualidade, com cabo ergonômico fosco, altamente leve e com ponta delicada. Similar ou superior a quinelato.	COOPERFLEX	COOPERFLEX	UN	20,00	15,97	319,40
22	Alavanca HeidBrink nº 2 Indicada para realizar exodontias, possue a ponta fina e afiada. fabricado em aço inox de alta qualidade, com cabo ergonômico fosco, altamente leve e com ponta delicada. . Similar ou superior a quinelato.	COOPERFLEX	COOPERFLEX	UN	20,00	17,99	359,80
23	Alavanca HeidBrink nº 3 Indicada para realizar exodontias, possue a ponta fina e afiada. fabricado em aço inox de alta qualidade, com cabo ergonômico fosco, altamente leve e com ponta delicada. . Similar ou superior a quinelato.	COOPERFLEX	COOPERFLEX	UN	20,00	17,99	359,80
24	Alavanca HeidBrink nº 1 Indicada para realizar exodontias, possue a ponta fina e afiada. fabricado em aço inox de alta qualidade, com cabo ergonômico fosco, altamente leve e com ponta delicada. . Similar ou superior a quinelato.	COOPERFLEX	COOPERFLEX	UN	20,00	17,99	359,80
28	Alveolótomo Luer Curvo	COOPERFLEX	COOPERFLEX	UN	20,00	53,99	1.079,80
34	Arco para isolamento yong em Inox	COOPERFLEX	COOPERFLEX	UN	10,00	11,97	119,70

37	Bandeja para esterelização Inox 22x9x1 autoclavavel Espeçura 0,05mm	COOPERFLEX	COOPERFLEX	UN	20,00	17,97	359,40
45	Broca 1016 Broca Alta Rotação, Aço Inoxidável Diamantada, Esférica, Haste Regular, Corte Médio, 1016	MICRODONT	MICRODONT	UN	90,00	2,00	180,00
46	Broca 1016HL Broca Alta Rotação, Aço Inoxidável Diamantada, Esférica, Haste Longa, Cirúrgica, 1016HL	MICRODONT	MICRODONT	UN	90,00	2,00	180,00
47	Broca 1017 Broca Alta Rotação, Material:Aço Inoxidável Diamantada, Formato:Esférica, Tipo Haste:Haste Regular, Tipo Corte:Corte Médio, Numeração 2:Ref. 1017	MICRODONT	MICRODONT	UN	30,00	2,00	60,00
48	Broca 1032 Broca Alta Rotação, Material:Aço Inoxidável Diamantada, Formato:Cone Invertido, Tipo Haste:Haste Regular, Tipo Corte:Corte Médio, Numeração Americana:1032	MICRODONT	MICRODONT	UN	50,00	2,00	100,00
49	Broca 1033 Broca Alta Rotação, Material:Aço Inoxidável Diamantada, Formato:Cone Invertido, Tipo Haste:Haste Regular, Tipo Corte:Corte Médio, Numeração Americana:1033	MICRODONT	MICRODONT	UN	50,00	2,00	100,00
50	Broca 1095 Broca Alta Rotação, Material:Aço Inoxidável Diamantada, Formato:Cilíndrica, Tipo Haste:Haste Regular, Tipo Corte:Corte Médio, Numeração Americana:1095	MICRODONT	MICRODONT	UN	50,00	2,00	100,00
51	Broca 1153 Broca Alta Rotação, Material:Aço Inoxidável Diamantada, Formato:Cone Invertido, Tipo Haste:Haste Regular, Tipo Corte:Corte Médio, Numeração Americana:Ref. 1153	MICRODONT	MICRODONT	UN	50,00	2,00	100,00
59	Broca Carbide Esférica - CA2 - de Baixa Rotação	KAVO	KAVO	UN	20,00	5,56	111,20
60	Broca Carbide Esférica - CA3 - de Baixa Rotação	KAVO	KAVO	UN	20,00	5,76	115,20
61	Broca Carbide Esférica - CA4 - de Baixa Rotação	KAVO	KAVO	UN	20,00	5,76	115,20
62	Broca Carbide Esférica - CA5 - de Baixa Rotação	KAVO	KAVO	UN	20,00	5,76	115,20
70	Broca de alta rotação diamantada 1190F Broca Alta Rotação, Aço Inoxidável Diamantada, Cônica, Topo Em Chama, Haste Regular, Corte Fino, Ref. 1190F	MICRODONT	MICRODONT	UN	25,00	2,01	50,25
71	Broca de alta rotação diamantada 2135F Broca Alta Rotação, Aço Inoxidável Diamantada, Tronco Cônica, Topo Arredondado, Haste Regular, Corte Fino, Ref. 2135F	MICRODONT	MICRODONT	UN	60,00	2,00	120,00
75	Broca de alta rotaçaõ diamantada nº 2220 F	MICRODONT	MICRODONT	UN	20,00	2,01	40,20
80	Broca de baixa rotação carbide CA 4 Broca Baixa Rotação, Contra Ângulo, Aço Inoxidável, Esférica, Corte Regular, Haste Regular, Ref. 4	KAVO	KAVO	UN	50,00	5,91	295,50
81	Broca de baixa rotação carbide CA 6 Broca Baixa Rotação, Contra Ângulo, Aço Inoxidável, Esférica, Corte Regular, Haste Regular, Ref. 6	KAVO	KAVO	UN	50,00	5,91	295,50
90	Broca diamantada 2082 Broca Alta Rotação, Aço Inoxidável Diamantada, Tronco Cônica, Topo Inativo, Haste Regular, Corte Médio, 2082	MICRODONT	MICRODONT	UN	20,00	2,01	40,20
116	Colgadura individual para uso geral, inclusive Raio X	COOPERFLEX	COOPERFLEX	UN	30,00	2,74	82,20
122	Cureta perio gracey mini-five nº 1/26 Instrumental indicado para realizar raspagem supra e subgengival, fabricado em aço Immunity autoclavavel, com cabo ergonômico e ranhuras que facilitam o manuseio do instrumento.	COOPERFLEX	COOPERFLEX	UN	15,00	12,89	193,35
123	Cureta perio gracey mini-five nº 11/126 Instrumental indicado para realizar raspagem supra e subgengival, fabricado em aço Immunity autoclavavel, com cabo ergonômico e ranhuras que facilitam o manuseio do instrumento.	COOPERFLEX	COOPERFLEX	UN	15,00	12,89	193,35
124	Cureta perio gracey mini-five nº 5/6 Instrumental indicado para realizar raspagem supra e subgengival, fabricado em aço Immunity autoclavavel, com cabo ergonômico e ranhuras que facilitam o manuseio do instrumento.	COOPERFLEX	COOPERFLEX	UN	15,00	7,77	116,55
125	Descolador molt 2-4 Indicado para cirurgias em geral, sindesmotonia, deslocamento ou diérese. , fabricado em aço inox de alta qualidade, possuindo cabo ergonômico arredondado com ranhuras, para melhor manuseio, altamente leve e delicado. Similar ou superior a quinelato	COOPERFLEX	COOPERFLEX	UN	20,00	12,50	250,00
126	Descolador molt 9 Indicado para cirurgias em geral, sindesmotonia, deslocamento ou diérese. , fabricado em aço inox de alta qualidade, possuindo cabo ergonômico arredondado com ranhuras, para melhor manuseio, altamente leve e delicado. Similar ou superior a quinelato	COOPERFLEX	COOPERFLEX	UN	10,00	12,50	125,00
132	Discos de carburundum	DENTORIUM	DENTORIUM	UN	300,00	1,34	402,00
139	Espátula Odontológica, Aço Inoxidável, Comum, Nº 36, Manipulação	COOPERFLEX	COOPERFLEX	UN	5,00	6,69	33,45
140	Espátula Odontológica, Aço Inoxidável, Nº 24, Manipulação	COOPERFLEX	COOPERFLEX	UN	20,00	6,69	133,80
141	Espelho bucal primeiro plano nº5 Possui superfície espelhada no 1º plano (front surface) que evita imagem fantasma, 98% sem distorção.	COOPERFLEX	COOPERFLEX	UN	400,00	3,14	1.256,00
160	Forceps nº 150 - Adulto Fórceps Odontológico, Aço Inoxidável, Adulto, 150, Pré-Molares, Incisivos E Raízes Superiores, Autoclavável	COOPERFLEX	COOPERFLEX	UN	10,00	48,10	481,00
167	Grampo para isolamento absoluto nº 00 Grampo Uso Odontológico, Aço Inoxidável, Reutilizável, 00, Isolamento Absoluto Do Dente	COOPERFLEX	COOPERFLEX	UN	20,00	5,48	109,60
168	Grampo para isolamento absoluto nº 14A Grampo Uso Odontológico, Aço Inoxidável, Reutilizável, 14A, Isolamento Absoluto Do Dente	COOPERFLEX	COOPERFLEX	UN	20,00	5,48	109,60
169	Grampo para isolamento absoluto nº 200 Grampo Uso Odontológico, Aço Inoxidável, Reutilizável, 200, Isolamento Absoluto Do Dente	COOPERFLEX	COOPERFLEX	UN	20,00	5,48	109,60
170	Grampo para isolamento absoluto nº 206 Grampo Uso Odontológico, Aço Inoxidável, Reutilizável, 206, Isolamento Absoluto Do Dente	COOPERFLEX	COOPERFLEX	UN	20,00	5,48	109,60
171	Grampo para isolamento absoluto nº 207 Grampo Uso Odontológico, Aço Inoxidável, Reutilizável, 207, Isolamento Absoluto Do Dente	COOPERFLEX	COOPERFLEX	UN	20,00	5,48	109,60
172	Grampo para isolamento absoluto nº 208 Grampo Uso Odontológico, Aço Inoxidável, Reutilizável, 208, Isolamento Absoluto Do Dente	COOPERFLEX	COOPERFLEX	UN	20,00	5,48	109,60

173	Grampo para isolamento absoluto nº 26 Grampo Uso Odontológico, Aço Inoxidável, Reutilizável, 26, Isolamento Absoluto Do Dente	COOPERFLEX	COOPERFLEX	UN	20,00	5,48	109,60
174	Grampo para isolamento absoluto nº 27 Grampo Uso Odontológico, Aço Inoxidável, Reutilizável, 27, Isolamento Absoluto Do Dente	COOPERFLEX	COOPERFLEX	UN	20,00	8,20	164,00
175	Grampo para isolamento absoluto nº 28	COOPERFLEX	COOPERFLEX	UN	20,00	5,48	109,60
176	Grampo para isolamento absoluto nº W8A Grampo Uso Odontológico, Aço Inoxidável, Reutilizável, W8A, Isolamento Absoluto Do Dente	COOPERFLEX	COOPERFLEX	UN	20,00	5,48	109,60
187	Jogo de Alavanca Apexos em aço inoxidavel autoclavavel	COOPERFLEX	COOPERFLEX	UN	7,00	53,46	374,22
220	Mandril para contra angula em latao banhado em cromo	PREVEN	PREVEN	UN	10,00	2,98	29,80
255	Pinça clínica perry odontológica	COOPERFLEX	COOPERFLEX	UN	70,00	17,99	1.259,30
256	Pinça para carbono tipo mulher	COOPERFLEX	COOPERFLEX	UN	11,00	13,26	145,86
257	Pinça Perfuradora de Ainsworth Pinça perfurado de ainsworth de aço inox, autoclávavel	COOPERFLEX	COOPERFLEX	UN	10,00	82,00	820,00
290	Ponta diamantada cilíndrica nº 3145, para alta rotação extremidade arredondada, aço inox de alta resistência, com grãos de diamante natural de dimenssões controladas, para reparar nichos para apoio de PPR	MICRODONT	MICRODONT	UN	10,00	2,01	20,10
293	Porta agulha mayo hegar com videa 16cm	COOPERFLEX	COOPERFLEX	UN	5,00	105,70	528,50
298	Pote de Dappen de Vidro	AV	AV	UN	15,00	2,82	42,30
302	Regua Endodontica Milimetrada aço inox autoclavavel	ORTOCENTRAL	ORTOCENTRAL	UN	15,00	12,50	187,50
330	Seringa carpule com refluxo tamanho 12.5cm de uso odontológico para anestesia	COOPERFLEX	COOPERFLEX	UN	40,00	25,95	1.038,00
335	Sonda Odontológica Tipo Exploradora nº5 Sonda Odontológica, Material:Aço Inoxidável, Tipo:Exploradora, Características Adicionais:Infantil, Modelo:Nº 05, Tipo Cabo:Cabo Maciço	COOPERFLEX	COOPERFLEX	UN	200,00	6,14	1.228,00
338	Tesoura cirúrgica Reta Íris 12cm Tesoura Instrumental, Modelo 2:Micro Tesoura Noyes Iris, Tipo Ponta: Ponta Reta, Comprimento Total: Cerca De 12 Cm, Material: Aço Inoxidável, Esterilidade: Esterilizável	COOPERFLEX	COOPERFLEX	UN	200,00	11,92	2.384,00
339	Tesoura Curva Iris 12 Cm Tesoura Instrumental, Modelo 2:Micro Tesoura Noyes Iris, Tipo Ponta: Ponta Curva, Comprimento Total: Cerca De 12 Cm, Material: Aço Inoxidável, Esterilidade: Esterilizável	COOPERFLEX	COOPERFLEX	UN	150,00	11,92	1.788,00
340	Teste biológico (indicador biológico) resultado 24h, caixa com 100 un	CLEAN TEST	CLEAN TEST	CX	20,00	29,16	583,20

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. A Secretaria de Saúde é o único órgão participante do registro de preços.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. Os contratos terão duração de 6 (seis) meses, nos termos do Art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e poderão ser prorrogados sucessivamente, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, respeitada a vigência máxima decenal.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Conforme atestado de disponibilidade e adequação orçamentária e financeira constante dos autos do processo licitatório nº 3.712/2025 - Despacho 16, no momento da contratação haverá créditos orçamentários para cobertura das despesas, estando consignado na LOA de 2026, especificamente na Lei nº 1.818, de 2025, em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	1940	08.001.10.301.0007.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1950	08.001.10.301.0007.2023	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1960	08.001.10.301.0007.2023	1062	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	1960	08.001.10.301.0007.2023	1062	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2070	08.001.10.301.0007.2023	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2080	08.001.10.301.0007.2023	304	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2090	08.002.10.302.0007.2024	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2140	08.002.10.302.0007.2025	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2150	08.002.10.302.0007.2025	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2160	08.002.10.302.0007.2025	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2026	2200	08.002.10.302.0007.2025	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2340	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2350	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2360	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2026	2370	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2026	2420	08.003.10.301.0007.2029	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2430	08.003.10.301.0007.2029	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2440	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2026, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp
12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Datado e Assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:7543E3EF

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 122/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 122/2026
PROCESSO Nº 3.712/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.114/2025

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de materiais e equipamentos de uso odontológico, para manutenção do Centro de Especialidades Odontológica (CEO) e das Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 90.114/2025 e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos serão renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 6.260,90** (seis mil, duzentos e sessenta reais e noventa centavos).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: DIPROM - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MATERIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 16.366.888/0001-10, com sede social na Rua Luiz Barbato, nº 80, Bairro Aristeu da Costa Rios, CEP 37.558-466, Pouso Alegre-MG, neste ato representado por sua sócia administradora a Sra. MARIA LUISA BARET DANIEL, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, inscrita no CPF sob o nº 121.464.036-24, residente e domiciliada na Rua Francisco Ernesto Barbosa, nº 180, Bairro João Paulo II, CEP 37.552-067, Pouso Alegre-PR, endereço eletrônico: maria.baret@dipromfarma.com.br.

Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
157	Fixador radiográfico Produto pronto para uso e utilizado para fixação da imagem na película radiográfica. Embalagem de 475 ml, similar ou superior a Kodak Produto deve ser da mesma marca do Revelador Radiográfico.	IODONTOSUL	UN	50,00	7,25	362,50
181	Hidróxido de cálcio PA Caixa com um frasco de 10g, capeador pulpar, ph 12,4, altamente alcalino, estimula dentina reparadora, biocompativel, antimicrobiano.	MAQUIRA	UN	20,00	3,69	73,80
242	Papel gral cirúrgico em bobina lisa termo selante 05cm x 100m, para utilização em autoclave a vapor ou óxido de etileno; possui uma face em papel grau cirúrgico e outra em filme fléx multicamadas; dotados de indicadores químicos que mudam de cor após a esterilização; perfeito selamento com a utilização de seladora; otimização de consumo devido á possibilidade de cortar a bobina do tamanho desejado; substituem com grande eficiência as caixas de inox e os campos de pano; são transparentes permitindo a visualização do material	POLLITEX	UN	100,00	15,01	1.501,00
244	Papel gral cirúrgico em Bobina lisa termo selante 08cm x 100m 05 cm x 100m para utilização em autoclave a vapor ou óxido de etileno; possui uma face em papel grau cirúrgico e a outra em filme flex multicamadas; dotados de indicadores químicos que mudam de cor após a esterilização; perfeito selamento com a utilização de seladora; otimização de consumo devido à possibilidade de cortar a bobina do tamanho desejado; substituem com grande eficiência as caixas de inox e os campos de pano; são transparentes permitindo a visualização do material;	POLLITEX	UN	100,00	24,01	2.401,00
245	Papel gral cirúrgico em Bobina lisa termo selante 10cmx100m 10 cm x100m para utilização em autoclave a vapor ou óxido de etileno; possui uma face em papel grau cirúrgico e a outra em filme flex multicamadas; dotados de indicadores químicos que mudam de cor após a esterilização; perfeito selamento com a utilização de seladora; otimização de consumo devido à possibilidade de cortar a bobina do tamanho desejado; substituem com grande eficiência as caixas de inox e os campos de pano; são transparentes permitindo a visualização do material;	POLLITEX	UN	50,00	30,01	1.500,50
248	Pasta Profilática Sabor de tutti frutti, embalagem com 90g.	IODONTOSUL	UN	30,00	3,64	109,20
343	Touca Descartável. Fabricado em não tecido 100% polipropileno, com gramatura mínima de 20 G/M2, tipo sanfonada, com boa aeração do couro cabeludo, com elástico revestido para melhor vedação durante sua utilização, soldada por ultrassom. Cor Branca. Tamanho 45 X 52cm. Instruções de uso em língua portuguesa; Garantia do material ou fabricação de no mínimo 06 meses a contar do recebimento definitivo do produto. Embalagem com 100 Unidades	ANADONA	UN	70,00	4,47	312,90

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. A Secretaria de Saúde é o único órgão participante do registro de preços.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.
6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. Os contratos terão duração de 6 (seis) meses, nos termos do Art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e poderão ser prorrogados sucessivamente, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, respeitada a vigência máxima decenal.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Conforme atestado de disponibilidade e adequação orçamentária e financeira constante dos autos do processo licitatório nº 3.712/2025 - Despacho 16, no momento da contratação haverá créditos orçamentários para cobertura das despesas, estando consignado na LOA de 2026, especificamente na Lei nº 1.818, de 2025, em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	1940	08.001.10.301.0007.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1950	08.001.10.301.0007.2023	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1960	08.001.10.301.0007.2023	1062	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	1960	08.001.10.301.0007.2023	1062	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2070	08.001.10.301.0007.2023	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2080	08.001.10.301.0007.2023	304	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2090	08.002.10.302.0007.2024	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2140	08.002.10.302.0007.2025	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2150	08.002.10.302.0007.2025	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2026	2160	08.002.10.302.0007.2025	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2026	2200	08.002.10.302.0007.2025	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2340	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2350	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2360	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2026	2370	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2026	2420	08.003.10.301.0007.2029	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2430	08.003.10.301.0007.2029	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2440	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2026, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Datado e Assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:23C8A804

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 126/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 126/2026
PROCESSO Nº 3.712/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.114/2025

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de materiais e equipamentos de uso odontológico, para manutenção do Centro de Especialidades Odontológica (CEO) e das Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 90.114/2025 e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos serão renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 2.509,40** (dois mil, quinhentos e nove reais e quarenta centavos).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: DENTAL PRIME – PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 21.504.525/0001-34, com sede social na Rua Osório Duque Estrada, nº 763, Bairro Vargem Grande, CEP 83.321-060, Pinhais-PR, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. HUMBERTO DÉLIO DONINI, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF sob o nº 007.710.129-42, residente e domiciliado na Rua Luiz Kula, nº 101, Casa 55, Bairro Santo Inácio, CEP 82.010-220, Curitiba-PR, endereço eletrônico: contratos@dentalprimecwb.com.br, empenhos@dentalprimecwb.com.br.

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
13	Agente de união, promove aderência segura entre as resinas de dentes acrílicos e bases de próteses e reparos, frasco de 45 ml.	PALABOND	KULZER	UN	10,00	118,16	1.181,60
159	Flúor verniz com 5% de fluoreto de sódio com 22.600 ppm Não requer o uso de moldeiras e sua aplicação (direta em consultório) é fácil e rápida. adere aos dentes e solidifica-se rapidamente em contato com a saliva, resultando em maior conforto para o paciente. permite um controle visual durante a aplicação.é um verniz de fluoreto de sódio a 5% que contém 22.600 ppm de flúor em uma base de resina.	FLUORNIZ	SSWHITE	FR	30,00	17,86	535,80
180	Hidróxido de cálcio hidro C, kit com um tubo de pasta base 13g, um tubo de pasta catalisadora com 11g, um bloco de mistura. cimento a base de hidróxido de cálcio radiopaco e auto endurecível, biocompativel, bacteriostático, não contem eugenol	HYDRO C	DENTSPLY	UN	40,00	19,80	792,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. A Secretaria de Saúde é o único órgão participante do registro de preços.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.
6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.
6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.
6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. Os contratos terão duração de 6 (seis) meses, nos termos do Art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e poderão ser prorrogados sucessivamente, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, respeitada a vigência máxima decenal.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Conforme atestado de disponibilidade e adequação orçamentária e financeira constante dos autos do processo licitatório nº 3.712/2025 - Despacho 16, no momento da contratação haverá créditos orçamentários para cobertura das despesas, estando consignado na LOA de 2026, especificamente na Lei nº 1.818, de 2025, em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	1940	08.001.10.301.0007.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1950	08.001.10.301.0007.2023	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1960	08.001.10.301.0007.2023	1062	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	1960	08.001.10.301.0007.2023	1062	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2070	08.001.10.301.0007.2023	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2080	08.001.10.301.0007.2023	304	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2090	08.002.10.302.0007.2024	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2140	08.002.10.302.0007.2025	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2150	08.002.10.302.0007.2025	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2160	08.002.10.302.0007.2025	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2026	2200	08.002.10.302.0007.2025	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2340	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2350	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2360	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2026	2370	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2026	2420	08.003.10.301.0007.2029	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2430	08.003.10.301.0007.2029	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2440	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2026, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Datado e Assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:FEC6E4FE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 132/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 132/2026
PROCESSO Nº 3.712/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.114/2025

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de materiais e equipamentos de uso odontológico, para manutenção do Centro de Especialidades Odontológica (CEO) e das Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 90.114/2025 e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos serão renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 4.358,00** (quatro mil, trezentos e cinquenta e oito reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: INFINITI EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 23.829.339/0001-09, com sede social na Avenida Genei Uehara, nº 1263, Residencial Nova Itália, CEP 87.203-196, Cianorte-PR, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. JEREMIAS PEREZ ARLANDIS SALA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 009.550.879-10, residente e domiciliado na Avenida Genei Uehara, nº 1263, Residencial Nova Itália, Cianorte-PR, CEP 87.203-196, endereço eletrônico: infiniti.licitacoes@gmail.com.

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
35	Avental Descartável Manga Longa - Tamanho GG Fabricado em não tecido 100% polipropileno e gramatura de 40 g/m2, não estéril, atóxico, antialérgico, antibacteriano, com abertura nas Costas, elástico no punho e tiras para amarrar na cintura e pescoço. Deve ter registro na ANVISA. Cor Branco. Referência Descarpack ou similar de igual ou superior qualidade; Instruções de uso em língua portuguesa; Garantia do material ou fabricação de no mínimo 06 meses a contar do recebimento definitivo do produto. Embalagem com 10 Unidades.	PROPRIA	AVENTAL 81358060009	PCT	200,00	21,79	4.358,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. A Secretaria de Saúde é o único órgão participante do registro de preços.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Os contratos terão duração de 6 (seis) meses, nos termos do Art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e poderão ser prorrogados sucessivamente, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, respeitada a vigência máxima decenal.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Conforme atestado de disponibilidade e adequação orçamentária e financeira constante dos autos do processo licitatório nº 3.712/2025 - Despacho 16, no momento da contratação haverá créditos orçamentários para cobertura das despesas, estando consignado na LOA de 2026, especificamente na Lei nº 1.818, de 2025, em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	1940	08.001.10.301.0007.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1950	08.001.10.301.0007.2023	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1960	08.001.10.301.0007.2023	1062	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	1960	08.001.10.301.0007.2023	1062	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2070	08.001.10.301.0007.2023	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2080	08.001.10.301.0007.2023	304	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2090	08.002.10.302.0007.2024	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2140	08.002.10.302.0007.2025	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2150	08.002.10.302.0007.2025	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2160	08.002.10.302.0007.2025	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2026	2200	08.002.10.302.0007.2025	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2340	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2350	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2360	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2026	2370	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2026	2420	08.003.10.301.0007.2029	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2430	08.003.10.301.0007.2029	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2440	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2026, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Datado e Assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:40358D80

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 135/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 135/2026
PROCESSO Nº 3.712/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.114/2025

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de materiais e equipamentos de uso odontológico, para manutenção do Centro de Especialidades Odontológica (CEO) e das Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 90.114/2025 e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos serão renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 29.958,00** (vinte e nove mil, novecentos e cinquenta e oito reais).
3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Fornecedor: BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 06.175.908/0001-12, com sede social na Rua Professora Zelda C Cursi Mastriani, nº 265/A, Bairro Jardim Davila, CEP 86.182-530, Cambé-PR, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. LUIS CARLOS DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 365.440.519-34, residente e domiciliado na Rua dos Caçadores, nº 749, Jd. Santo Antônio, CEP 86.182-420, Cambé-PR, endereço eletrônico: biologica@biologicadistribuidora.com.br.

Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
30	Anestésico mepivacaína 2% Cloridrato de mepivacaína 36mg (2%) com vaso constritor epinefrina 18 ui (1:100.000), embalagem com 50 tubetes de vidro de 1,8ml cada.	MEPIVALEM AD - DLA	CX	200,00	149,79	29.958,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.
4.2. A Secretaria de Saúde é o único órgão participante do registro de preços.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.
6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.
6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.
6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. Os contratos terão duração de 6 (seis) meses, nos termos do Art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e poderão ser prorrogados sucessivamente, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, respeitada a vigência máxima decenal.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Conforme atestado de disponibilidade e adequação orçamentária e financeira constante dos autos do processo licitatório nº 3.712/2025 - Despacho 16, no momento da contratação haverá créditos orçamentários para cobertura das despesas, estando consignado na LOA de 2026, especificamente na Lei nº 1.818, de 2025, em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	1940	08.001.10.301.0007.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1950	08.001.10.301.0007.2023	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1960	08.001.10.301.0007.2023	1062	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	1960	08.001.10.301.0007.2023	1062	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2070	08.001.10.301.0007.2023	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2080	08.001.10.301.0007.2023	304	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2090	08.002.10.302.0007.2024	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2140	08.002.10.302.0007.2025	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2150	08.002.10.302.0007.2025	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2160	08.002.10.302.0007.2025	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2026	2200	08.002.10.302.0007.2025	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2340	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2350	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2360	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2026	2370	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2026	2420	08.003.10.301.0007.2029	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2430	08.003.10.301.0007.2029	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2440	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2026, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp
12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Datado e Assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:4B9D3727

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 145/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 145/2026
PROCESSO Nº 5.492/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2025 (90.123/2025)

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº xxx.961.209-xx, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital,

sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de gêneros alimentícios, sorvetes, picolés e chocolates, destinados à merenda escolar, alimentação dos bombeiros, dos institucionalizados na casar lar, da banda municipal e atletas quando estiverem em viagens representando o Município, e para consumo em programas sociais, reuniões, palestras e demais eventos públicos municipais, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 123/2025 (90.123/2025) e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos inicialmente previstos serão automaticamente renovados e acrescidos ao saldo remanescente.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 7.572,50** (sete mil, quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 19.633.424/0001-11, com sede social na Rua do Comércio, nº s/n, Sala 03, Margens da Rodovia SC 283, Bairro Centro CEP 89.882-000, Planalto Alegre-SC, neste ato representado por sua sócia administradora a Sra. RENATA RAQUEL AHLF DOS SANTOS, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, inscrita no CPF sob o nº 005.351.199-92, residente e domiciliada na Rua Curitiba, nº 40-D, Bairro Centro, CEP 89.801-341, Chapecó-SC, endereço eletrônico: planaltodistribuidoraecomercio@gmail.com.

Lote	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
78	Cacau em pó alcalino 200g, 100% cacau, sem adição de açúcar	CELLI	PCT	610,00	8,05	4.910,50
79	Cacau em pó alcalino 50% cacau, embalagem contendo 200g .Com prazo de validade de no mínimo 6 meses, com registro no órgão competente.	CELLI	PCT	100,00	8,58	858,00
198	Lentilha tipo 1 embalagem com 500g, de colheita recente , constituída de grãos inteiros e sãos, sem a presença de grãos mofados ou carunchados	BELA	PCT	177,00	7,04	1.246,08
212	Macarrão penne de sêmola com ovos, embalagem contendo 500g	MARIMASSAS	UN	176,00	3,17	557,92

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Assistência Social
2	Secretaria de Administração
3	Secretaria de Agricultura e Pecuária
4	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
5	Secretaria de Educação
6	Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura
7	Secretaria de Finanças
8	Secretaria de Saúde
9	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
10	Secretaria de Viação e Serviços Públicos
11	Gabinete do Prefeito

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. Os contratos decorrentes desta ata serão por escopo, com duração de **4 (quatro) meses**, com possibilidade de prorrogação somente nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da eventual contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.818, de 23 de dezembro de 2025), em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	40	02.001.04.122.0002.2001	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	160	02.002.04.124.0002.2003	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	260	02.003.03.092.0002.2004	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	490	04.001.04.122.0002.2006	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	600	04.002.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	710	05.001.04.123.0002.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	840	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	880	06.001.12.306.0005.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	890	06.001.12.306.0005.2012	107	3.3.90.32.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	890	06.001.12.306.0005.2012	107	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2026	900	06.001.12.306.0005.2012	150	3.3.90.32.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	900	06.001.12.306.0005.2012	150	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2026	910	06.001.12.306.0005.2012	510	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2026	1010	06.001.12.361.0005.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1130	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1140	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2026	1150	06.001.12.361.0005.2014	107	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2026	1160	06.001.12.361.0005.2014	157	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2026	1480	06.002.12.782.0005.2019	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1490	06.002.12.782.0005.2019	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1500	06.002.12.782.0005.2019	132	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	1500	06.002.12.782.0005.2019	132	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1510	06.002.12.782.0005.2019	151	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	1510	06.002.12.782.0005.2019	151	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1520	06.002.12.782.0005.2019	1061	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	1520	06.002.12.782.0005.2019	1061	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1610	07.001.04.122.0006.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1660	07.002.27.812.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1780	07.003.13.392.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1940	08.001.10.301.0007.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1950	08.001.10.301.0007.2023	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2026	1960	08.001.10.301.0007.2023	1062	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	1960	08.001.10.301.0007.2023	1062	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2090	08.002.10.302.0007.2024	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2340	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2350	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2440	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2560	08.004.10.301.0007.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2570	08.004.10.301.0007.2032	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2690	08.005.10.304.0007.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2700	08.005.10.304.0007.2035	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2810	09.001.08.122.0006.2037	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2840	09.002.08.122.0006.2038	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2870	09.002.08.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2960	09.003.08.122.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3040	09.003.08.122.0006.2041	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3080	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3230	09.003.08.245.0006.2045	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3240	09.003.08.245.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3290	09.003.08.245.0006.2046	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3330	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3340	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3410	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3450	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3610	10.001.04.122.0003.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3620	10.001.04.122.0003.2052	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3710	10.002.06.182.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3750	10.002.26.782.0003.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3760	10.002.26.782.0003.2054	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3860	11.001.04.122.0004.2055	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3940	11.002.20.608.0004.2056	1065	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3990	11.002.20.608.0004.2057	1052	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4060	12.001.04.122.0003.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4170	12.002.23.695.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4230	13.001.04.122.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4310	13.002.18.541.0003.2063	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4350	13.002.18.541.0003.2064	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4380	13.003.15.451.0003.2065	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2026, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Datado e Assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:5F4DCA02

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 146/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 146/2026
PROCESSO Nº 5.492/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2025 (90.123/2025)

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº xxx.961.209-xx, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de gêneros alimentícios, sorvetes, picolés e chocolates, destinados à merenda escolar, alimentação dos bombeiros, dos institucionalizados na casar lar, da banda municipal e atletas quando estiverem em viagens representando o Município, e para consumo em programas sociais, reuniões, palestras e demais eventos públicos municipais, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 123/2025 (90.123/2025) e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos inicialmente previstos serão automaticamente renovados e acrescidos ao saldo remanescente.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 512.980,07** (quinhentos e doze mil, novecentos e oitenta reais e sete centavos).
3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: AQUINO COMERCIO DE PERFUMARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 21.670.255/0001-31, com sede social na Rua Silvio de Oliveira Chichorro, nº 3959, Bairro São Sebastião, CEP 85.560-000, Chopinzinho-PR, neste ato representado por sua sócia administradora a Sra. TANIA EVA PRUCH DE AQUINO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 036.650.699-47, residente e domiciliada na Rua David Rogos Schimit, nº 5147, CEP 85.560-000, Chopinzinho-PR, endereço eletrônico: adao_aquino@hotmail.com.

Lote	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
25	Arroz parboilizado tipo 1, pacote contendo 5 Kg , contendo no mínimo 90% de grãos inteiros, com umidade não superior à 15% embalagem íntegra com 90% de grãos íntegros com prazo de validade de no mínimo 6 meses no momento da entrega, com registro no órgão competente.	OLIVO	PCT	2.300,00	10,90	25.070,00
28	Bacon, embalado a vácuo contendo 1kg , com prazo de validade mínima de 30 dias a contar da entrega	FRIELLA	KG	280,00	23,50	6.580,00
51	Biscoito de polvilho de batata doce, sabores variados (açaí beterraba e quinoa, mix de grãos, brócolis e quinoa. Em embalagens integra de 60 a 70g, com prazo de validade de no mínimo 6 meses no momento da entrega, com registro no órgão competente.	SELLI	PCT	3.000,00	5,51	16.530,00
60	Biscoito: rosquinha sabor chocolate, de boa qualidade, ausência de biscoitos quebrados, embalagem de 300 a 350g, com os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, cacau em pó, etc. Com registro no órgão competente, na embalagem deverão constar as informações nutricionais, a data de fabricação e prazo de validade sendo que o prazo de validade deverá ser no mínimo para 6 meses no momento da entrega. Com registro no órgão competente.	KIKAKAU	PCT	1.240,00	2,99	3.707,60
61	Biscoito: rosquinha sabor coco, de boa qualidade, ausência de biscoitos quebrados, embalagem de 300 a 350g, com os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, coco ralado, etc. Com registro no órgão competente, na embalagem deverão constar as informações nutricionais, a data de fabricação e prazo de validade sendo que o prazo de validade deverá ser no mínimo para 6 meses no momento da entrega. Com registro no órgão competente.	KIKAKAU	PCT	1.400,00	2,99	4.186,00
81	Café em pó tradicional Café em pó puro (100% café) torrado e moído, de grãos selecionados tipo 01, sabor tradicional. Embalado a vácuo, em embalagem de 500g, tipo de torração média, moagem fina a média, intensidade 8, sem glúten. Prazo de validade de no mínimo 6 meses no momento da entrega, com informação de lote e registro no órgão competente, com certificação da ABIC ou BSCA (Brazil Specialty Coffee Association).	COAMO	PCT	2.975,00	22,39	66.610,25
82	Café em pó tradicional Café em pó puro (100% café) torrado e moído, de grãos selecionados tipo 01, sabor tradicional. Embalado a vácuo, em embalagem de 500g, tipo de torração média, moagem fina a média, intensidade 8, sem glúten. Prazo de validade de no mínimo 6 meses no momento da entrega, com informação de lote e registro no órgão competente, com certificação da ABIC ou BSCA (Brazil Specialty Coffee Association). Cota de até 25% Exclusiva para participação de ME/EPP	COAMO	PCT	1.098,00	22,39	24.584,22
83	Caixa de bombons de chocolate, com peso mínimo 250g - máximo 260g, sortidos e com no mínimo 10 (dez) variedades de bombons na seguinte ordem de composição. • BOMBOM DE CHOCOLATE AO LEITE. Ingredientes: açúcar, leite em pó integral, manteiga de cacau, liquor de cacau, gordura vegetal, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato e aromatizantes. •BOMBOM RECHEADO COM COCO. Ingredientes: açúcar, coco ralado, xarope de glicose, gordura vegetal, liquor de cacau, lactose, manteiga de cacau, gordura anidra de leite, cacau em pó, umectante glicerol, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato e aromatizante. •CHOCOLATE AO LEITE AERADO. Ingredientes: açúcar, leite em pó integral, manteiga de cacau, liquor de cacau, gordura vegetal, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato e aromatizante. •CHOCOLATE AO LEITE. Ingredientes: açúcar, leite em pó integral, manteiga de cacau, liquor de cacau, gordura vegetal, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato e aromatizante. •BOMBOM DE CHOCOLATE BRANCO COM RECHEIO SABOR CHOCOLATE BRANCO. Ingredientes: açúcar, leite em pó integral, gordura vegetal, manteiga de cacau, lactose, sal, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato, aromatizantes e corantes naturais urucum e cúrcuma. •BOMBOM DE CHOCOLATE RECHEADO COM AMENDOIM CARAMELIZADO. Ingredientes: açúcar, xarope de glicose, amendoim, leite condensado, gordura vegetal, açúcar invertido, lactose, liquor de cacau, gordura anidra de leite, manteiga de cacau, sal, leite em pó integral, cacau em pó, albumina de ovo, umectante glicerol, emulsificantes monoestearato de glicerila, lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato e aromatizantes. •BOMBOM DE CHOCOLATE COM RECHEIO SABOR MORANGO. Ingredientes: açúcar, leite em pó integral, liquor de cacau, manteiga de cacau, xarope de glicose, gordura vegetal, umectante sorbitol, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato, aromatizantes e corante natural carmim. •BOMBOM RECHEADO COBERTO COM BISCOITO SABOR CHOCOLATE E CHOCOLATE BRANCO. Ingredientes: açúcar, biscoito sabor chocolate, leite em pó, manteiga de cacau, xarope de glicose, gordura vegetal, massa de cacau, açúcar invertido, leite condensado, cacau em pó, coco ralado, flocos de arroz, sal, gordura anidra de leite, extrato de malte, albumina de ovo, umectantes glicerol e sorbitol, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato, aromatizantes e corante natural carmim •BOMBOM DE CHOCOLATE RECHEADO COM CARAMELO. Ingredientes: açúcar, xarope de glicose, leite condensado, açúcar invertido, gordura vegetal, gordura anidra de leite, massa de cacau, amendoim, leite em pó, manteiga de cacau, sal, albumina de ovo, umectante glicerol, emulsificantes mono e diglicerídeos de ácidos graxos, lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato e aromatizantes. Obs: Com no mínimo, 25 % (g/100 g) de sólidos totais de cacau e prazo de validade mínimo de 12 meses, no momento da entrega. Com Registro no órgão competente.	GAROTO	CX	8.513,00	11,59	98.665,67
84	Caixa de bombons de chocolate, com peso mínimo 250g - máximo 260g, sortidos e com no mínimo 10 (dez) variedades de bombons na seguinte ordem de composição. • BOMBOM DE CHOCOLATE AO LEITE. Ingredientes: açúcar, leite em pó integral, manteiga de cacau, liquor de cacau, gordura vegetal, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato e aromatizantes. •BOMBOM RECHEADO COM COCO. Ingredientes: açúcar, coco ralado, xarope de glicose, gordura vegetal, liquor de cacau, lactose, manteiga de cacau, gordura anidra de leite, cacau em pó, umectante glicerol, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato e aromatizante. •CHOCOLATE AO LEITE AERADO. Ingredientes: açúcar, leite em pó integral, manteiga de cacau, liquor de cacau, gordura vegetal, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato e aromatizante. •CHOCOLATE AO LEITE. Ingredientes: açúcar, leite em pó integral, manteiga de cacau, liquor de cacau, gordura vegetal, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato e aromatizante. •BOMBOM DE CHOCOLATE BRANCO COM RECHEIO SABOR CHOCOLATE BRANCO. Ingredientes: açúcar, leite em pó integral, gordura vegetal, manteiga de cacau, lactose, sal, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato, aromatizantes e corantes naturais urucum e cúrcuma. •BOMBOM DE CHOCOLATE RECHEADO COM AMENDOIM CARAMELIZADO. Ingredientes: açúcar, xarope de glicose, amendoim, leite condensado, gordura vegetal, açúcar invertido, lactose, liquor de cacau, gordura anidra de leite, manteiga de cacau, sal, leite em pó integral, cacau em pó, albumina de ovo, umectante glicerol, emulsificantes monoestearato de glicerila, lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato e aromatizantes. •BOMBOM DE CHOCOLATE COM RECHEIO SABOR MORANGO. Ingredientes: açúcar, leite em pó integral, liquor de cacau, manteiga de cacau, xarope de glicose, gordura vegetal, umectante sorbitol, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato, aromatizantes e corante natural carmim. •BOMBOM RECHEADO COBERTO COM BISCOITO SABOR CHOCOLATE E CHOCOLATE BRANCO. Ingredientes: açúcar, biscoito sabor chocolate, leite em pó, manteiga de cacau, xarope de glicose, gordura vegetal, massa de cacau, açúcar invertido, leite condensado, cacau em pó, coco ralado, flocos de arroz, sal, gordura anidra de leite, extrato de malte, albumina de ovo, umectantes glicerol e sorbitol, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato, aromatizantes e corante natural carmim •BOMBOM DE CHOCOLATE RECHEADO COM CARAMELO. Ingredientes: açúcar, xarope de glicose, leite condensado, açúcar invertido, gordura vegetal, gordura anidra de leite, massa de cacau, amendoim, leite em pó, manteiga de cacau, sal, albumina de ovo, umectante glicerol, emulsificantes mono e diglicerídeos de ácidos graxos, lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato e aromatizantes. Obs: Com no mínimo, 25 % (g/100 g) de sólidos totais de cacau e prazo de validade mínimo de 12 meses, no momento da entrega. Com Registro no órgão competente. Cota de até 25% Exclusiva para participação de ME/EPP	GAROTO	CX	2.837,00	11,59	32.880,83
99	Carne de frango, cortado em partes, somente coxa e sobrecoxa desossada congelado com no máximo de 6% de adição de água. Embalado em saco plástico atóxico contendo 1kg, deverá constar a identificação do produto com as seguintes informações: Produto, Peso e Nome do Fornecedor, Registro no SIP ou SIF. A embalagem secundária devera ser caixa de papelão, reforçado, resistente ao impacto e as condições de estocagem congelada. A temperatura da carne deverá ser no mínimo de -12ºC no momento da entrega.	COOPAVEL	PCT	1.200,00	13,50	16.200,00
100	Carne de frango, cortado em partes, somente coxa e sobrecoxa, sem dorsal congelado com no máximo de 6% de adição de água. Na embalagem primária deverá constar a identificação do produto com as seguintes informações: Produto, Peso e Nome do Fornecedor, Registro no SIP OU SIF. A embalagem secundária deverá ser caixa de papelão, reforçado, resistente ao impacto e as condições de estocagem congelada. A temperatura da carne deverá ser no mínimo de -12ºC no momento da entrega.	COOPAVEL	KG	9.120,00	8,05	73.416,00
101	Carne de frango, cortado em partes, somente coxa e sobrecoxa, sem dorsal congelado com no máximo de 6% de adição de água. Na embalagem primária deverá constar a identificação do produto com as seguintes informações: Produto, Peso e Nome do Fornecedor, Registro no SIP OU SIF. A embalagem secundária deverá ser caixa de papelão, reforçado, resistente ao impacto e as condições de estocagem congelada. A temperatura da carne deverá ser no mínimo de -12ºC no momento da entrega. Cota de até 25% Exclusiva para participação de ME/EPP	COOPAVEL	KG	3.040,00	8,05	24.472,00
103	Carne de frango, tipo peito , congelado, sem osso, embalado em saco plástico atóxico, contendo 1kg, com temperatura não superior à -12º C no	COOPAVEL	KG	3.520,00	15,05	52.976,00

	momento da entrega					
164	Feijão preto tipo 1 , de colheita recente, grãos inteiros e sãos, isento de grãos mofados ou carunchados, embalagem contendo 1kg	NO PONTO	UN	4.040,00	2,95	11.918,00
168	Filé de peixe Tilápia, sem espinha, congelado, limpo, com aspecto, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas. contendo no maximo 6% de gelo, conforme legislação vigente. embalagem íntegra de 500g ou 1Kg. Em cada embalagem deverá constar a identificação do produto com as seguintes informações: Produto, peso e nome do fornecedor, registro no SIP ou SIF. Prazo de validade no mínimo 4 meses no momento da entrega. A temperatura da carne no momento da entrega ser no mínimo de -12ºC.	NOVO HORIZONTE	KG	700,00	35,00	24.500,00
263	Ovo de galinha, branco , fresco, casca firme e homogênea, liso, limpo, sem rachadura, pesando aproximadamente 50g cada, com prazo de validade mínima de 20 dias a contar da entrega, embalagem de caixa de papelão ondulado	REAL AGRO	DZ	5.630,00	5,45	30.683,50

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Assistência Social
2	Secretaria de Administração
3	Secretaria de Agricultura e Pecuária
4	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
5	Secretaria de Educação
6	Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura
7	Secretaria de Finanças
8	Secretaria de Saúde
9	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
10	Secretaria de Viação e Serviços Públicos
11	Gabinete do Prefeito

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Os contratos decorrentes desta ata serão por escopo, com duração de **4 (quatro) meses**, com possibilidade de prorrogação somente nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da eventual contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.818, de 23 de dezembro de 2025), em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	40	02.001.04.122.0002.2001	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	160	02.002.04.124.0002.2003	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	260	02.003.03.092.0002.2004	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	490	04.001.04.122.0002.2006	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	600	04.002.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	710	05.001.04.123.0002.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	840	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	880	06.001.12.306.0005.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	890	06.001.12.306.0005.2012	107	3.3.90.32.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	890	06.001.12.306.0005.2012	107	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2026	900	06.001.12.306.0005.2012	150	3.3.90.32.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	900	06.001.12.306.0005.2012	150	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2026	910	06.001.12.306.0005.2012	510	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2026	1010	06.001.12.361.0005.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1130	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1140	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2026	1150	06.001.12.361.0005.2014	107	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2026	1160	06.001.12.361.0005.2014	157	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2026	1480	06.002.12.782.0005.2019	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1490	06.002.12.782.0005.2019	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1500	06.002.12.782.0005.2019	132	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	1500	06.002.12.782.0005.2019	132	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1510	06.002.12.782.0005.2019	151	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	1510	06.002.12.782.0005.2019	151	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1520	06.002.12.782.0005.2019	1061	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	1520	06.002.12.782.0005.2019	1061	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1610	07.001.04.122.0006.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1660	07.002.27.812.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1780	07.003.13.392.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1940	08.001.10.301.0007.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1950	08.001.10.301.0007.2023	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1960	08.001.10.301.0007.2023	1062	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	1960	08.001.10.301.0007.2023	1062	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2090	08.002.10.302.0007.2024	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2340	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2350	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2440	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2560	08.004.10.301.0007.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2570	08.004.10.301.0007.2032	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2690	08.005.10.304.0007.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2700	08.005.10.304.0007.2035	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2810	09.001.08.122.0006.2037	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2840	09.002.08.122.0006.2038	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2870	09.002.08.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2960	09.003.08.122.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3040	09.003.08.122.0006.2041	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3080	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3230	09.003.08.245.0006.2045	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3240	09.003.08.245.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3290	09.003.08.245.0006.2046	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3330	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3340	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3410	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3450	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2026	3610	10.001.04.122.0003.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3620	10.001.04.122.0003.2052	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3710	10.002.06.182.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3750	10.002.26.782.0003.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3760	10.002.26.782.0003.2054	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3860	11.001.04.122.0004.2055	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3940	11.002.20.608.0004.2056	1065	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3990	11.002.20.608.0004.2057	1052	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4060	12.001.04.122.0003.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4170	12.002.23.695.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4230	13.001.04.122.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4310	13.002.18.541.0003.2063	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4350	13.002.18.541.0003.2064	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4380	13.003.15.451.0003.2065	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2026, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Datado e Assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:1CC866E8

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 147/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 147/2026
PROCESSO Nº 5.492/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2025 (90.123/2025)

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº xxx.961.209-xx, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de gêneros alimentícios, sorvetes, picolés e chocolates, destinados à merenda escolar, alimentação dos bombeiros, dos institucionalizados na casar lar, da banda municipal e atletas quando estiverem em viagens representando o Município, e para consumo em programas sociais, reuniões, palestras e demais eventos públicos municipais, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 123/2025 (90.123/2025) e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos inicialmente previstos serão automaticamente renovados e acrescidos ao saldo remanescente.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 286.529,15** (duzentos e oitenta e seis mil, quinhentos e vinte e nove reais e quinze centavos).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: FAMILY DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 52.200.675/0001-88, com sede social na Rua Pará, nº 661, Sala 01, Anexo, Escritório Administrativo, Bairro São Cristóvão, CEP 85.813-155, Cascavel-PR, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. JHONATAN CARLOS DOS SANTOS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF sob o nº 044.125.399-70, residente e domiciliado na Rua Albertina de Souza, nº 296, Apto 44, Bairro Água Branca CEP 05.037-070, São Paulo-SP, endereço eletrônico: family@joblicitacoes.com.br.

Lote	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
96	Carne bovina moída de primeira qualidade Obtida exclusivamente através da moagem de massas musculares de carcaças bovinas dos seguintes cortes: corte coxão de dentro, coxão de fora e patinho. Não será permitida a presença de cartilagem, ossos, tendões, gordura, nódulos linfáticos, aponevroses e outros tecidos inferiores. Sem adição de outros ingredientes estranhos ao produto. A carne bovina utilizada para preparação da carne moída deverá ser submetida aos processos de inspeção estabelecidos no RIISPOA – Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de Origem Animal – MAPA. Embalagem: A embalagem primária deverá ser saco plástico atóxico, transparente, íntegro, com fechamento a vácuo com peso de 400g, 1kg ou 2kg. Em cada embalagem deverá constar a identificação do produto com as seguintes informações: Produto, Peso e Nome do Fornecedor, Registro no SIM, SIP OU SIF. A embalagem secundária deverá ser caixa de papelão, reforçado, resistente ao impacto e as condições de estocagem congelada. A temperatura da carne deverá ser no mínimo de -12° C no momento da entrega.	DOM DIEGO	KG	5.367,00	37,41	200.779,47
97	Carne bovina moída de primeira qualidade Obtida exclusivamente através da moagem de massas musculares de carcaças bovinas dos seguintes cortes: corte coxão de dentro, coxão de fora e patinho. Não será permitida a presença de cartilagem, ossos, tendões, gordura, nódulos linfáticos, aponevroses e outros tecidos inferiores. Sem adição de outros ingredientes estranhos ao produto. A carne bovina utilizada para preparação da carne moída deverá ser submetida aos processos de inspeção estabelecidos no RIISPOA – Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de Origem Animal – MAPA. Embalagem: A embalagem primária deverá ser saco plástico atóxico, transparente, íntegro, com fechamento a vácuo com peso de 400g, 1kg ou 2kg. Em cada embalagem deverá constar a identificação do produto com	DOM DIEGO	KG	1.788,00	37,41	66.889,08

	as seguintes informações: Produto, Peso e Nome do Fornecedor, Registro no SIM, SIP OU SIF. A embalagem secundária deverá ser caixa de papelão, reforçado, resistente ao impacto e as condições de estocagem congelada. A temperatura da carne deverá ser no mínimo de -12° C no momento da entrega. Cota de até 25% Exclusiva para participação de ME/EPP					
200	Linguiça calabresa, embalagem íntegra embalada a vácuo em plástico transparente, em cada embalagem deverá constar a identificação do produto com as seguintes informações, produto, peso, nome do fornecedor, registro no SIM, SIP e SIF, prazo de validade de no mínimo 04 meses no momento da entrega.	FRIGODASKO	KG	675,00	14,44	9.747,00
201	Linguiça toscana com registro no órgão competente SIP ou SIF. .	FRIGODASKO	KG	640,00	14,24	9.113,60

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Assistência Social
2	Secretaria de Administração
3	Secretaria de Agricultura e Pecuária
4	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
5	Secretaria de Educação
6	Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura
7	Secretaria de Finanças
8	Secretaria de Saúde
9	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
10	Secretaria de Viação e Serviços Públicos
11	Gabinete do Prefeito

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. Os contratos decorrentes desta ata serão por escopo, com duração de **4 (quatro) meses**, com possibilidade de prorrogação somente nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da eventual contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.818, de 23 de dezembro de 2025), em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	40	02.001.04.122.0002.2001	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	160	02.002.04.124.0002.2003	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	260	02.003.03.092.0002.2004	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	490	04.001.04.122.0002.2006	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	600	04.002.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	710	05.001.04.123.0002.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	840	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	880	06.001.12.306.0005.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	890	06.001.12.306.0005.2012	107	3.3.90.32.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	890	06.001.12.306.0005.2012	107	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2026	900	06.001.12.306.0005.2012	150	3.3.90.32.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	900	06.001.12.306.0005.2012	150	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2026	910	06.001.12.306.0005.2012	510	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2026	1010	06.001.12.361.0005.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1130	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1140	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2026	1150	06.001.12.361.0005.2014	107	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2026	1160	06.001.12.361.0005.2014	157	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2026	1480	06.002.12.782.0005.2019	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1490	06.002.12.782.0005.2019	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1500	06.002.12.782.0005.2019	132	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	1500	06.002.12.782.0005.2019	132	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1510	06.002.12.782.0005.2019	151	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	1510	06.002.12.782.0005.2019	151	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1520	06.002.12.782.0005.2019	1061	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	1520	06.002.12.782.0005.2019	1061	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1610	07.001.04.122.0006.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1660	07.002.27.812.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1780	07.003.13.392.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1940	08.001.10.301.0007.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1950	08.001.10.301.0007.2023	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1960	08.001.10.301.0007.2023	1062	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	1960	08.001.10.301.0007.2023	1062	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2090	08.002.10.302.0007.2024	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2340	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2350	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2440	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2560	08.004.10.301.0007.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2570	08.004.10.301.0007.2032	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2690	08.005.10.304.0007.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2700	08.005.10.304.0007.2035	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2810	09.001.08.122.0006.2037	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2840	09.002.08.122.0006.2038	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2870	09.002.08.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2960	09.003.08.122.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3040	09.003.08.122.0006.2041	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3080	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3230	09.003.08.245.0006.2045	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3240	09.003.08.245.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3290	09.003.08.245.0006.2046	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3330	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3340	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3410	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3450	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3610	10.001.04.122.0003.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2026	3620	10.001.04.122.0003.2052	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3710	10.002.06.182.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3750	10.002.26.782.0003.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3760	10.002.26.782.0003.2054	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3860	11.001.04.122.0004.2055	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3940	11.002.20.608.0004.2056	1065	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3990	11.002.20.608.0004.2057	1052	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4060	12.001.04.122.0003.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4170	12.002.23.695.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4230	13.001.04.122.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4310	13.002.18.541.0003.2063	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4350	13.002.18.541.0003.2064	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4380	13.003.15.451.0003.2065	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2026, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Datado e Assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:AA88F603

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 149/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 149/2026
PROCESSO Nº 5.492/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2025 (90.123/2025)

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº xxx.961.209-xx, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de gêneros alimentícios, sorvetes, picolés e chocolates, destinados à merenda escolar, alimentação dos bombeiros, dos institucionalizados na casar lar, da banda municipal e atletas quando estiverem em viagens representando o Município, e para consumo em programas sociais, reuniões, palestras e demais eventos públicos municipais, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 123/2025 (90.123/2025) e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos inicialmente previstos serão automaticamente renovados e acrescidos ao saldo remanescente.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 466.448,05** (quatrocentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e cinco centavos).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: J. A. M. DE ARAUJO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 81.476.780/0001-42, com sede social na Rua Pascoal Moreira Cabral, nº 219, Bairro Primavera, CEP 85.050-070, Guarapuava-PR, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. JOÃO APARICIO MENDES DE ARAUJO, brasileiro, separado judicialmente, inscrito no CPF sob o nº 435.794.859-20, residente e domiciliado na Rua Pascoal Moreira Cabral, nº 219, Bairro Primavera, CEP 85.050-070, Guarapuava-PR, endereço eletrônico: jma.mendesme@gmail.com.

Lote	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
4	Acelga de primeira qualidade , com tamanho médio padronizado (peso médio de 1,5 Kg por unidade), frescas inteiras e sãs. Apresentando grau de maturação que tal lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. As folhas deverão se apresentar intactas e firmes. isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície externa. Sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentas de odor e sabor estranho. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas, devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega, deverá conter uma etiqueta de identificação conforme a Resolução SESA nº 748/2014.	CEASA	KG	634,00	4,27	2.707,18
17	Alho nacional tipo 4 , sem réstia, com bulbo inteiro e sãos, sem brotos, sem grãos chochos, ardidos, manchados ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e	TROPEIRO	KG	689,00	17,54	12.085,06

	qualidade, isento de putridez, de parasitas, de larvas, de sujidades, de resíduos de defensivos agrícolas, de cortes ou perfurações, de odor e de sabor estranho, embalagem contendo 500g					
31	Banana caturra, 70% de maturação , sadia, sem danificações físicas, casca íntegra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. O transporte deverá ser feito em caixas de polietileno, devidamente higienizadas e deverá conter uma etiqueta de identificação conforme a Resolução SESA nº 748/2014.	JRS	KG	20.168,00	2,68	54.050,24
36	Batata inglesa primeira qualidade: sem lesões de origem física ou mecânica, não murchas e ausência de brotos ou partes pútridas. Isenta de substâncias terrosas. Isenta de odor e sabor estranho. Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície externa. Sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Deverá ser entregue em caixas ou embalagem adequada para alimentos, tal que possa suportar transporte, manipulação e conservação adequada. Com a presença de um rótulo de identificação conforme a Resolução SESA no 748/2014. 037541 .	CEASA	KG	5.920,00	2,06	12.195,20
112	Cebola de colheita recente, tamanho médio, sem brotos, isento de putridez, de parasitas, de larvas, de sujidades, de resíduos de defensivos agrícolas, de cortes ou perfurações, de odor e de sabor estranho	CEASA	KG	3.500,00	2,49	8.715,00
186	Kiwi: em ponto de consumo no momento da entrega, com informações técnicas do fornecedor, com registro em órgão competente.	CEASA	KG	66,00	22,52	1.486,32
189	Laranja pêra. Em ponto de consumo, completamente desenvolvida, de tamanho médio, sem danificações físicas, casca íntegra. Isenta de substâncias terrosas, partes pútridas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. O transporte deverá ser feito em caixas de polietileno devidamente higienizadas e deverá conter uma etiqueta de identificação conforme a Resolução SESA no 748/2014.	CEASA	KG	11.020,00	2,99	32.949,80
203	Maçã nacional Fugi ou Gala Com classificação extra (permitindo apenas um defeito no fruto), tipo nacional Fuji ou Gala com classe ou calibre 150 (peso de cada unidade 115 a 126g), com cascas sãs, sem rupturas, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos, isenta de partes pútridas, limpas, sem odor ou sabor estranho. Isenta de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície externa. Sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Deverá ser entregue em caixas de papelão próprias para o transporte de maçãs. Com a presença de um rótulo de identificação conforme a Resolução SESA n° 748/2014.	FRUTIGUARA	KG	14.318,00	6,89	98.651,02
204	Maçã nacional Fugi ou Gala Com classificação extra (permitindo apenas um defeito no fruto), tipo nacional Fuji ou Gala com classe ou calibre 150 (peso de cada unidade 115 a 126g), com cascas sãs, sem rupturas, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos, isenta de partes pútridas, limpas, sem odor ou sabor estranho. Isenta de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície externa. Sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Deverá ser entregue em caixas de papelão próprias para o transporte de maçãs. Com a presença de um rótulo de identificação conforme a Resolução SESA n° 748/2014. Cota de até 25% Exclusiva para participação de ME/EPP	FRUTI GUARA	KG	4.772,00	6,89	32.879,08
215	Mamão formosa, com 70% de maturação Mamão de 1ª qualidade maduro, consistência firme, tamanho de médio a grande, casca livre de fungos. Devem estar íntegras, sem traço de descoloração ou manchas	CEASA	KG	9.443,00	5,49	51.842,07
216	Mamão formosa, com 70% de maturação Mamão de 1ª qualidade maduro, consistência firme, tamanho de médio a grande, casca livre de fungos. Devem estar íntegras, sem traço de descoloração ou manchas Cota de até 25% exclusiva para ME/EPP	CEASA	KG	3.147,00	5,49	17.277,03
218	Manga tommy, com 70% de maturação , com cascas sãs, sem rupturas, com polpa firme e intacta, isento de putridez, de parasitas, de larvas, de sujidades, de resíduos de defensivos agrícolas, de cortes ou perfurações, de odor e de sabor estranho	CEASA	KG	11.678,00	4,85	56.638,30
219	Manga tommy, com 70% de maturação , com cascas sãs, sem rupturas, com polpa firme e intacta, isento de putridez, de parasitas, de larvas, de sujidades, de resíduos de defensivos agrícolas, de cortes ou perfurações, de odor e de sabor estranho Cota de até 25% Exclusiva para participação de ME/EPP	CEASA	KG	3.892,00	4,85	18.876,20
227	Melão amarelo , com cascas sãs, limpa, polpa firme e intacta, isento de putridez, de parasitas, de larvas, de sujidades, de resíduos de defensivos agrícolas, de cortes ou perfurações, de odor e de sabor estranho	CEASA	KG	10.520,00	3,29	34.610,80
287	Pêssego, com 70% de maturação, fresco e sadio, em perfeito estado de desenvolvimento, isento de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, cortes ou perfurações, odor e sabor estranho. O transporte deverá ser feito em caixas de polietileno devidamente higienizadas, deverá conter uma etiqueta de identificação conforme a Resolução da SESA nº 748/2014.	FRUTI GUARA	KG	428,00	10,75	4.601,00
313	Repolho roxo fresco de ótima qualidade em perfeito estado de desenvolvimento isento de sujidades excesso de terra, parasitas, larvas, cortes ou perfurações. o transporte ate o local da entrega, deverá ser feito em caixas de polietileno devidamente higienizadas e deverá conter uma etiqueta de identificação conforme a resolução SESA nº 748/2014.	CEASA	KG	1.100,00	3,56	3.916,00
314	Repolho verde fresco de ótima qualidade, em perfeito estado de desenvolvimento. Isento de sujidades excesso de terra, parasitas, larvas, cortes ou perfurações. O transporte até o local da entrega, deverá ser feito em caixas de polietileno devidamente higienizadas e deverá conter uma etiqueta de identificação conforme a Resolução SESA n° 748/2014.	CEASA	KG	1.965,00	1,95	3.831,75
337	Tomate longa vida ou rasteiro Com 70% de maturação, fresco e sadio, em perfeito estado de desenvolvimento, isento de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, cortes ou perfurações, odor e sabor estranho. O transporte deverá ser feito em caixas de polietileno devidamente higienizadas e deverá conter uma etiqueta de identificação conforme a Resolução SESA n° 748/2014.	CEASA	KG	5.200,00	3,68	19.136,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Assistência Social
2	Secretaria de Administração
3	Secretaria de Agricultura e Pecuária
4	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
5	Secretaria de Educação
6	Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura
7	Secretaria de Finanças
8	Secretaria de Saúde
9	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
10	Secretaria de Viação e Serviços Públicos
11	Gabinete do Prefeito

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.
6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.
6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. Os contratos decorrentes desta ata serão por escopo, com duração de **4 (quatro) meses**, com possibilidade de prorrogação somente nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da eventual contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.818, de 23 de dezembro de 2025), em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	40	02.001.04.122.0002.2001	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	160	02.002.04.124.0002.2003	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	260	02.003.03.092.0002.2004	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	490	04.001.04.122.0002.2006	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	600	04.002.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	710	05.001.04.123.0002.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	840	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	880	06.001.12.306.0005.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	890	06.001.12.306.0005.2012	107	3.3.90.32.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	890	06.001.12.306.0005.2012	107	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2026	900	06.001.12.306.0005.2012	150	3.3.90.32.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	900	06.001.12.306.0005.2012	150	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2026	910	06.001.12.306.0005.2012	510	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2026	1010	06.001.12.361.0005.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1130	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1140	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2026	1150	06.001.12.361.0005.2014	107	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2026	1160	06.001.12.361.0005.2014	157	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2026	1480	06.002.12.782.0005.2019	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1490	06.002.12.782.0005.2019	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1500	06.002.12.782.0005.2019	132	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	1500	06.002.12.782.0005.2019	132	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1510	06.002.12.782.0005.2019	151	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	1510	06.002.12.782.0005.2019	151	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1520	06.002.12.782.0005.2019	1061	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	1520	06.002.12.782.0005.2019	1061	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1610	07.001.04.122.0006.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1660	07.002.27.812.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1780	07.003.13.392.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1940	08.001.10.301.0007.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1950	08.001.10.301.0007.2023	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1960	08.001.10.301.0007.2023	1062	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	1960	08.001.10.301.0007.2023	1062	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2090	08.002.10.302.0007.2024	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2340	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2350	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2440	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2560	08.004.10.301.0007.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2570	08.004.10.301.0007.2032	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2690	08.005.10.304.0007.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2700	08.005.10.304.0007.2035	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2810	09.001.08.122.0006.2037	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2840	09.002.08.122.0006.2038	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2870	09.002.08.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2960	09.003.08.122.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3040	09.003.08.122.0006.2041	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3080	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3230	09.003.08.245.0006.2045	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3240	09.003.08.245.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3290	09.003.08.245.0006.2046	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3330	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3340	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3410	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3450	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3610	10.001.04.122.0003.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3620	10.001.04.122.0003.2052	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3710	10.002.06.182.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3750	10.002.26.782.0003.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3760	10.002.26.782.0003.2054	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3860	11.001.04.122.0004.2055	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3940	11.002.20.608.0004.2056	1065	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3990	11.002.20.608.0004.2057	1052	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4060	12.001.04.122.0003.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4170	12.002.23.695.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4230	13.001.04.122.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4310	13.002.18.541.0003.2063	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4350	13.002.18.541.0003.2064	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4380	13.003.15.451.0003.2065	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2026, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Datado e Assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:4225CF49

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 150/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 150/2026
PROCESSO Nº 5.492/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2025 (90.123/2025)

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº xxx.961.209-xx, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de gêneros alimentícios, sorvetes, picolés e chocolates, destinados à merenda escolar, alimentação dos bombeiros, dos institucionalizados na casar lar, da banda municipal e atletas quando estiverem em viagens representando o Município, e para consumo em programas sociais, reuniões, palestras e demais eventos públicos municipais, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 123/2025 (90.123/2025) e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos inicialmente previstos serão automaticamente renovados e acrescidos ao saldo remanescente.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 18.819,04** (dezoito mil, oitocentos e dezenove reais e quatro centavos).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: LEON INDUSTRIA E EMPACOTADORA DE ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 37.318.569/0001-00, com sede social na Rua Araraquara, nº 222, Sala B, Bairro Morumbi, CEP 85.817-710, Cascavel-PR, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. ANTONIO CHIMILOSKI ESTACHIU, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 061.782.939-09,, residente e domiciliado na Avenida Curió, nº 890, Bairro Floresta, CEP 85.814-750, Cascavel-PR, endereço eletrônico: jonathan.thacski@leonalimentos.com.br, licitacao@leonalimentos.com.br.

Lote	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
3	Açafrão da terra (cúrcuma) em pó 100% natural. Em embalagem íntegra de 20 à 50 gramas, com prazo de validade de no mínimo 6 meses no momento da entrega, com registro no órgão competente.	LEON	PCT	72,00	1,06	76,32
21	Amido de milho, embalagem contendo 500g	LEON	UN	453,00	3,26	1.476,78
27	Aveia em flocos finos, embalagem contendo de 200g	LEON	PCT	488,00	2,10	1.024,80
43	Bicarbonato de Sódo 100 G	LEON	UN	100,00	2,09	209,00
85	Caldo de carne em pó 1 Kg	LEON	KG	44,00	8,88	390,72
87	Canela em pó, embalagem contendo 30g	LEON	UN	126,00	1,14	143,64
88	Canela em rama (pedaços de pau e casca), embalagem contendo mínimo 10g	LEON	PCT	276,00	1,07	295,32
89	Canjica de milho branca. Tipo 1, despeliculada, de boa qualidade, contendo grãos inteiros, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas e de detritos animais ou vegetais. Em embalagem íntegra de 500g. Prazo de validade no mínimo para 6 meses no momento da entrega. Com registro no órgão competente.	LEON	UN	1.212,00	3,34	4.048,08
118	Chá sabor erva cidreira 100% natural, embalagem com 100g. Prazo de validade de no mínimo 6 meses no momento da entrega com registro no órgão competente.	LEON	UN	391,00	2,67	1.043,97
119	Chá sabor flor de camomila 100% natural embalagem de 100g Prazo de validade de no mínimo 6 meses no momento da entrega. Com registro no órgão competente.	LEON	UN	291,00	3,39	986,49
130	Colorau: embalagem de 100 gramas, prazo de validade no mínimo 6 meses, no momento da entrega, com registro no órgão competente.	LEON	UN	211,00	1,48	312,28
136	Cravo da Índia, embalagem contendo 40g cada. Prazo de validade no mínimo 6 meses no momento da entrega, com registro no órgão competente.	LEON	PCT	137,00	2,94	402,78
171	Fubá pré cozido de milho de boa qualidade, obtido pela moagem do grão de milho, não deverá estar úmido fermentado ou ranço so. Livre de sujidades, materiais terrosos, parasitas e larvas. Prazo de validade no mínimo para 6 meses no momento da entrega. com registro no órgão competente. Embalagem de 500g.	SILOT/LEON/SINHA	PCT	2.000,00	3,94	7.880,00
281	Páprica Doce Em embalagem íntegra de 50 gramas, com prazo de validade de no mínimo 6 meses no momento da entrega, com registro no órgão competente.	LEON	UN	124,00	2,14	265,36
343	Uva Passa Preta sem caroço Fruta Seca desidratada 100% Natural . Em embalagem íntegra de 250 gramas, com prazo de validade de no mínimo 6 meses no momento da entrega, com registro no órgão competente.	LEON LEON	PCT	50,00	5,27	263,50

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Assistência Social
2	Secretaria de Administração
3	Secretaria de Agricultura e Pecuária
4	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
5	Secretaria de Educação
6	Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura
7	Secretaria de Finanças
8	Secretaria de Saúde
9	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
10	Secretaria de Viação e Serviços Públicos
11	Gabinete do Prefeito

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Os contratos decorrentes desta ata serão por escopo, com duração de **4 (quatro) meses**, com possibilidade de prorrogação somente nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da eventual contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.818, de 23 de dezembro de 2025), em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	40	02.001.04.122.0002.2001	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	160	02.002.04.124.0002.2003	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	260	02.003.03.092.0002.2004	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	490	04.001.04.122.0002.2006	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	600	04.002.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	710	05.001.04.123.0002.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	840	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	880	06.001.12.306.0005.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	890	06.001.12.306.0005.2012	107	3.3.90.32.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	890	06.001.12.306.0005.2012	107	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2026	900	06.001.12.306.0005.2012	150	3.3.90.32.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	900	06.001.12.306.0005.2012	150	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2026	910	06.001.12.306.0005.2012	510	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2026	1010	06.001.12.361.0005.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1130	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1140	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2026	1150	06.001.12.361.0005.2014	107	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2026	1160	06.001.12.361.0005.2014	157	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2026	1480	06.002.12.782.0005.2019	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1490	06.002.12.782.0005.2019	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1500	06.002.12.782.0005.2019	132	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	1500	06.002.12.782.0005.2019	132	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1510	06.002.12.782.0005.2019	151	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	1510	06.002.12.782.0005.2019	151	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1520	06.002.12.782.0005.2019	1061	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	1520	06.002.12.782.0005.2019	1061	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1610	07.001.04.122.0006.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1660	07.002.27.812.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1780	07.003.13.392.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1940	08.001.10.301.0007.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1950	08.001.10.301.0007.2023	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1960	08.001.10.301.0007.2023	1062	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	1960	08.001.10.301.0007.2023	1062	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2090	08.002.10.302.0007.2024	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2340	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2350	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2440	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2560	08.004.10.301.0007.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2570	08.004.10.301.0007.2032	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2690	08.005.10.304.0007.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2700	08.005.10.304.0007.2035	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2810	09.001.08.122.0006.2037	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2840	09.002.08.122.0006.2038	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2870	09.002.08.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2960	09.003.08.122.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3040	09.003.08.122.0006.2041	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3080	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3230	09.003.08.245.0006.2045	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3240	09.003.08.245.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3290	09.003.08.245.0006.2046	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3330	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3340	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3410	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3450	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3610	10.001.04.122.0003.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3620	10.001.04.122.0003.2052	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3710	10.002.06.182.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3750	10.002.26.782.0003.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3760	10.002.26.782.0003.2054	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3860	11.001.04.122.0004.2055	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3940	11.002.20.608.0004.2056	1065	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3990	11.002.20.608.0004.2057	1052	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4060	12.001.04.122.0003.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4170	12.002.23.695.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4230	13.001.04.122.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4310	13.002.18.541.0003.2063	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4350	13.002.18.541.0003.2064	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4380	13.003.15.451.0003.2065	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2026, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Datado e Assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:B4E0C380

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 152/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 152/2026
PROCESSO Nº 5.492/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2025 (90.123/2025)

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº xxx.961.209-xx, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de gêneros alimentícios, sorvetes, picolés e chocolates, destinados à merenda escolar, alimentação dos bombeiros, dos institucionalizados na casar lar, da banda municipal e atletas quando estiverem em viagens representando o Município, e para consumo em programas sociais, reuniões, palestras e demais eventos públicos municipais, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.
1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 123/2025 (90.123/2025) e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos inicialmente previstos serão automaticamente renovados e acrescidos ao saldo remanescente.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 201.705,89** (duzentos e um mil, setecentos e cinco reais e oitenta e nove centavos).
3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Fornecedor: MANG FOODS ATACADISTA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 52.371.452/0001-83, com sede social na Rua Marechal Deodoro, nº 108, Sala 06, Bairro Centro, CEP 85.540-000, Mangueirinha-PR, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. WLADEMYR ALBERT FERREIRA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 059.328.789-40, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro, nº 108, Apto 101, Bairro Centro, CEP 85.540-000, Mangueirinha-PR, endereço eletrônico: mangfoods@hotmail.com.

Lote	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
6	Achocolatado em pó diet. Isento de sacarose. Acondicionado em recipiente plástico de 200 a 250g. Aparência pó homogêneo, cor marrom claro e escuro, sabor e cheiros próprios. Apresentar-se isento de mofo, odores e substâncias nocivas. Com prazo de validade mínimo de seis meses a contar da data de entrega, na embalagem deverá constar a marca, nome e endereço do fabricante, prazo de validade, lote e número de registro no órgão competente.	APTI	UN	100,00	14,09	1.409,00
14	Alface crespa, fresca e sã , folhas integras e não murchas isento de putridez, de parasitas, de larvas, de sujidades, de resíduos de defensivos agrícolas, de cortes ou perfurações, de odor e de sabor estranho, com peso aproximado de 300g cada unidade	MANG	UN	3.094,00	2,19	6.775,86
15	ALFACE HIDROPÔNICA	COFAMANG	KG	100,00	15,25	1.525,00
37	Batata palha corte fino pacote com 200 gramas	FRITALLI	UN	260,00	6,47	1.682,20
50	Biscoito de polvilho com batata doce. Em embalagem íntegra de 80 gramas a 90 gramas, com prazo de validade de no mínimo 6 meses no momento da entrega, com registro no órgão competente.	UNIAO	PCT	2.610,00	4,58	11.953,80
98	Carne bovina tipo costela , embalado em saco plástico atóxico transparente, contendo entre 2 a 5kg, com etiqueta constando identificação do produto, peso, nome do fornecedor, data de fabricação, prazo de validade e número do registro no SIM, SIP ou SIF, com temperatura não superior à -12º C no momento da entrega	BURGUER FRIG	KG	360,00	23,49	8.456,40
113	Cebolinha verde, sadia, fresca, sem danificações físicas, sem partes amareladas e murchas, isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho, em maços de 300gr, acondicionado em sacos plásticos transparentes, contendo etiqueta de identificação conforme a Resolução SESA nº 748/2014.	MANG FOODS	MÇ	79,00	2,49	196,71
114	Cebolinha. Sadia, fresca, sem danificações físicas, sem partes amareladas e murchas. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Em maços de 300g, acondicionados em sacos plásticos transparentes próprios para alimentos, contendo uma etiqueta de identificação conforme a Resolução SESA no 748/2014. As caixas para transporte do produto até o local da entrega deverão estar devidamente higienizadas.	MANG FOODS	KG	52,00	11,39	592,28
120	Chá sabor hortelã 100% natural, embalagem com 100g. Prazo de validade de no mínimo 6 meses no momento da entrega com registro no órgão competente.	MANG FOODS	PCT	312,00	2,86	892,32
123	Chantilly adoçado sabor de chocolate, embalagem contendo 1L de creme vegetal UHT tipo chantilly , com os seguintes ingredientes Água, gordura vegetal de semente de palma hidrogenada e interesterificada, açúcar, cacau em pó, caseinato de sódio, sal, estabilizantes sorbitol e hidroxipropilcelulose, corantes vermelho 40, tartrazina e azul brilhante FCF, aromatizante, emulsificantes estearoil lactato de sódio, lecitina de soja, mono e diglicerídeos de ácidos graxos e regulador de acidez fosfato dissódico. Com prazo de validade de no mínimo 4 meses, com registro no órgão competente.	AMELIA	CX	130,00	21,10	2.743,00
135	Couve manteiga sadia, fresca, não deverá estar murcha e amarelada, sem danificações físicas, folhas íntegras. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Em maços de 300g. O transporte até o local da entrega deverá ser feito em caixas de polietileno devidamente higienizadas e deverá conter uma etiqueta de identificação conforme a Resolução SESA nº 748/2014	MANG FOODS	KG	479,00	8,00	3.832,00
137	Creme de leite (nata). Homogeneizado, bate chantilly, com textura cremosa e consistente, de boa qualidade em pote plástico de 300g.	FRIMESA	UN	679,00	9,63	6.538,77
151	Ervilha Congelada Fresca Pacote 300g ,. Com prazo de validade de no mínimo 6 meses no momento da entrega, com registro no órgão competente.	EASY CHEF	PCT	1.096,00	5,65	6.192,40
156	Extrato de tomate ingredientes: tomate, açúcares e sal, isento de fermentações, em embalagem íntegra, sachê ou lata não amassada, estufada ou enferrujada com peso de 02 kg. Prazo de validade de no mínimo 6 meses no momento da entrega, com registro no órgão competente.	FUGINI	UN	1.348,00	12,86	17.335,28
160	Farinha de trigo especial pacote com 1 kg Tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico de boa qualidade. Deve estar em perfeita estado de conservação, não poderá estar úmida, nem apresentar impurezas, odores estranhos e mofo. Em embalagem íntegra de 1kg. Com prazo de validade de no mínimo para 4 meses no momento da entrega. Com registro no órgão competente.	COAMO ANIELA	PCT	616,00	3,19	1.965,04
170	Fubá de milho. De boa qualidade, obtido pela moagem do grão de milho; não deverá estar úmido, fermentado ou rançoso. Livre de sujidades, materiais terrosos, parasitas e larvas. Prazo de validade no mínimo para 6 meses no momento da entrega. Com registro no órgão competente. Embalagem de 1 Kg.	MONTE CLARO	KG	1.414,00	2,88	4.072,32

175	Geleia 100% fruta , em embalagem de 230g a 310g . Com prazo de validade de no mínimo 6 meses no momento da entrega, com registro no órgão competente.	RITTER	UN	696,00	17,94	12.486,24
176	Gengibre em rama, pesando aproximadamente 500g cada	CANTU	KG	63,00	13,62	858,06
178	Granulado: Chocolate escuro crocante para enfeites de doces e bolos em geral, embalagem com 1kg.	INCAS	PCT	117,00	18,71	2.189,07
180	Hamburguer de patinho moído congelada 90g embalados individualmente em sacos plásticos em cada embalagem deverá constar a identificação do produto com as seguintes informações: Produto, Peso e Nome do Fornecedor, Registro no SIM, SIP ,SIF ou SISBI. A embalagem secundária deverá ser caixa de papelão, reforçado, resistente ao impacto e as condições de estocagem congelada. A temperatura da carne deverá ser no mínimo de -12° C no momento da entrega. Prazo de validade no mínimo de 90 dias.	BURGUER FRIG	UN	6.120,00	2,47	15.116,40
181	Iogurte Integral , Em embalagem íntegra de Copo 170 gramas, contendo os seguintes ingredientes Leite integral e/ou leite reconstituído integral, leite em pó desnatado e fermento lácteo prazo de validade de no mínimo 30 dias no momento da entrega, com registro no órgão competente.	FRIMESA	PT	1.540,00	2,97	4.573,80
184	Iogurte zero lactose, sabores variados (coco, morango, maracujá, etc.), embalagem contendo peso mínimo de 165g. O produto deverá ter validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de fabricação, sendo que no ato da entrega este prazo não poderá ser inferior à 20 (vinte) dias. A temperatura no momento da entrega não poderá ser superior a 1ºC com registro no SIP ou SIF.	FRIMESA	UN	3.500,00	2,70	9.450,00
185	Iogurte: zero adição de açúcares, de boa qualidade, sabor morango, embalagem de 170g. O produto deverá ter validade de no mínimo 20 dias, a contar do prazo de validade. A temperatura no momento da entrega não deverá ser superior à 7º C. Com registro no SIP OU SIF.	FRIMESA	UN	300,00	3,15	945,00
202	Linguiça: fina pura, fresca, 100% de carne suína, embalada em pacotes plásticos transparentes próprios para alimentos, em cada embalagem deverá constar a identificação do produto com as seguintes informações: produto, peso, nome do fornecedor, data de fabricação, prazo de validade e registro no SIM, SIP ou SIF.	DASKO	KG	480,00	26,87	12.897,60
224	Massa para mini pizza pré assada. Produção 100% artesanal com os seguintes ingredientes, farinha de trigo, fermento, sal, açúcar, ovo, óleo de soja e água. Embalada a vácuo, em saco de nylon 25x25x0,12 NH; (80g a 150 g a unidade) cada embalagem com 10 a 20 unidades, com embalagem secundária em caixa de papelão entre 40 a 50 unidades. Com prazo de validade de no mínimo 6 meses no momento da entrega, com registro no órgão competente.	FORNELLO	PCT	4.000,00	5,72	22.880,00
228	Milho de pipoca premium De boa qualidade, contendo grãos inteiros, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas e de detritos animais ou vegetais. Em embalagem íntegra de 500g. Prazo de validade de no mínimo para 6 meses no momento da entrega. Com registro no órgão competente.	MONSIL	PCT	888,00	2,93	2.601,84
229	Milho Verde Crocante Cozido ao Vapor, em embalagem integra, Peso drenado 170 a 200 gramas. Sem adição de sal e açúcar. Ingredientes: Milho e água. com prazo de validade de no mínimo 6 meses no momento da entrega, com registro no órgão competente.	FUGINI	UN	1.030,00	2,91	2.997,30
253	Moranga, em ponto de consumo no momento da entrega com identificação do fornecedor	CANTU	KG	60,00	3,45	207,00
254	Morango: Com 70% de maturação, fresco e sadio, em perfeito estado de desenvolvimento, isento de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, cortes ou perfurações, odor e sabor estranho. A embalagem primária deverá ser caixas plásticas com capacidade de 250 a 350g, própria para alimentos, contendo uma etiqueta de identificação conforme a Resolução SESA no 748/2014, a embalagem secundária poderá ser caixas plásticas devidamente higienizadas.	MANG FOODS	UN	3.160,00	7,89	24.932,40
302	Polvilho doce, embalagem contendo 500g	PRATA	PCT	184,00	2,69	494,96
309	Queijo Mussarela Fatiado Zero Lactose, o qual devera conter Leite pasteurizado, cloreto de sódio, enzima lactase, cloreto de cálcio, fermento láctico, coagulante e conservante natamicina. fresco temperatura de 0 à 5ºC embalado a vácuo, em pacote plástico atóxico de 150g, com registro no SIM, SIP ou SIF, as informações como nome do fornecedor, peso, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e registro no SIM, SIP ou SIF, deverão constar na etiqueta de identificação do produto, o prazo de validade deverá ser de no mínimo 30 dias a contar da entrega.	FRIMESA	UN	200,00	13,92	2.784,00
321	Salsicha congelada com no máximo 10% de água , sem corante, isento de superfície pegajosa, de partes flácidas ou de consistência anormal, de indícios de fermentação pútrida, embalado a vácuo em embalagem plástica atóxica contendo 3 ou 5kg, com prazo de validade mínima de 3 meses a contar da entrega, com temperatura não superior à -12º C no momento da entrega	NOBRE AURORA	KG	1.016,00	8,99	9.133,84
322	Salsinha. Sadia, fresca, sem danificações físicas, Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Em maços de 300g, acondicionados em sacos plásticos transparentes, e deverá conter uma etiqueta de identificação conforme a Resolução SESA n° 748/2014. O transporte deverá ser feito em caixas de polietileno devidamente higienizadas.	MANG FOODS	KG	82,00	10,00	820,00
336	Tempero verde in natura , composto de salsinha e cebolinha, isento de putridez, não murchas, disposto em maços contendo no mínimo 200g	MANG FOODS	MÇ	44,00	4,00	176,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Assistência Social
2	Secretaria de Administração
3	Secretaria de Agricultura e Pecuária
4	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
5	Secretaria de Educação
6	Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura
7	Secretaria de Finanças
8	Secretaria de Saúde
9	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
10	Secretaria de Viação e Serviços Públicos
11	Gabinete do Prefeito

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. Os contratos decorrentes desta ata serão por escopo, com duração de **4 (quatro) meses**, com possibilidade de prorrogação somente nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da eventual contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.818, de 23 de dezembro de 2025), em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	40	02.001.04.122.0002.2001	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	160	02.002.04.124.0002.2003	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	260	02.003.03.092.0002.2004	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	490	04.001.04.122.0002.2006	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	600	04.002.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	710	05.001.04.123.0002.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	840	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	880	06.001.12.306.0005.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	890	06.001.12.306.0005.2012	107	3.3.90.32.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	890	06.001.12.306.0005.2012	107	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2026	900	06.001.12.306.0005.2012	150	3.3.90.32.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	900	06.001.12.306.0005.2012	150	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2026	910	06.001.12.306.0005.2012	510	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2026	1010	06.001.12.361.0005.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1130	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1140	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2026	1150	06.001.12.361.0005.2014	107	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2026	1160	06.001.12.361.0005.2014	157	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2026	1480	06.002.12.782.0005.2019	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1490	06.002.12.782.0005.2019	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1500	06.002.12.782.0005.2019	132	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores

2026	1500	06.002.12.782.0005.2019	132	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1510	06.002.12.782.0005.2019	151	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	1510	06.002.12.782.0005.2019	151	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1520	06.002.12.782.0005.2019	1061	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	1520	06.002.12.782.0005.2019	1061	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1610	07.001.04.122.0006.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1660	07.002.27.812.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1780	07.003.13.392.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1940	08.001.10.301.0007.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1950	08.001.10.301.0007.2023	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1960	08.001.10.301.0007.2023	1062	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	1960	08.001.10.301.0007.2023	1062	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2090	08.002.10.302.0007.2024	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2340	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2350	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2440	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2560	08.004.10.301.0007.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2570	08.004.10.301.0007.2032	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2690	08.005.10.304.0007.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2700	08.005.10.304.0007.2035	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2810	09.001.08.122.0006.2037	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2840	09.002.08.122.0006.2038	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2870	09.002.08.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2960	09.003.08.122.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3040	09.003.08.122.0006.2041	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3080	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3230	09.003.08.245.0006.2045	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3240	09.003.08.245.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3290	09.003.08.245.0006.2046	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3330	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3340	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3410	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3450	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3610	10.001.04.122.0003.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3620	10.001.04.122.0003.2052	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3710	10.002.06.182.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3750	10.002.26.782.0003.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3760	10.002.26.782.0003.2054	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3860	11.001.04.122.0004.2055	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3940	11.002.20.608.0004.2056	1065	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3990	11.002.20.608.0004.2057	1052	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4060	12.001.04.122.0003.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4170	12.002.23.695.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4230	13.001.04.122.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4310	13.002.18.541.0003.2063	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4350	13.002.18.541.0003.2064	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4380	13.003.15.451.0003.2065	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2026, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Datado e Assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:739F53D0

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 153/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 153/2026
PROCESSO Nº 5.492/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2025 (90.123/2025)

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº xxx.961.209-xx, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de gêneros alimentícios, sorvetes, picolés e chocolates, destinados à merenda escolar, alimentação dos bombeiros, dos institucionalizados na casar lar, da banda municipal e atletas quando estiverem em viagens representando o Município, e para consumo em programas sociais, reuniões, palestras e demais eventos públicos municipais, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.
1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 123/2025 (90.123/2025) e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos inicialmente previstos serão automaticamente renovados e acrescidos ao saldo remanescente.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 37.873,00** (trinta e sete mil, oitocentos e setenta e três reais).
3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Fornecedor: POLO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 58.329.006/0001-97, com sede social na Travessa A, nº 15, Sala 2, Bairro Centro, CEP 87.225-000, Japurá-PR, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. CARLOS HENRIQUE FERREIRA MAQUEA POLO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 094.332.769-57, residente e domiciliado na Rua Pacífico Vasques Lopes, nº s/n, Bairro Jardim Modelo, CEP 87.225-000, Japurá-PR, endereço eletrônico: poloalimentos25@gmail.com.

Lote	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
272	Pão de queijo pronto congelado. Com os seguintes ingredientes: fécula de mandioca, polvilho azedo, queijo, ovos, água, leite em pó, gordura vegetal e sal. Tamanho médio, de boa qualidade, embalagem de 1kg, com prazo de validade no mínimo para 03 meses, no momento da entrega, com registro no órgão competente.	TERRA BOA	PCT	310,00	13,70	4.247,00
299	Polpa de fruta congelada, sabores variados (maracujá, laranja, morango, uva, tangerina, abacaxi, etc.), embalagem contendo 100g, com prazo de validade mínima de 1 mês a contar da entrega	MAQUEA	UN	14.620,00	2,30	33.626,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.
4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Assistência Social
2	Secretaria de Administração
3	Secretaria de Agricultura e Pecuária
4	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
5	Secretaria de Educação
6	Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura
7	Secretaria de Finanças
8	Secretaria de Saúde
9	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
10	Secretaria de Viação e Serviços Públicos
11	Gabinete do Prefeito

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.
6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.
6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.
6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. Os contratos decorrentes desta ata serão por escopo, com duração de **4 (quatro) meses**, com possibilidade de prorrogação somente nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da eventual contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.818, de 23 de dezembro de 2025), em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	40	02.001.04.122.0002.2001	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	160	02.002.04.124.0002.2003	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	260	02.003.03.092.0002.2004	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	490	04.001.04.122.0002.2006	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	600	04.002.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	710	05.001.04.123.0002.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	840	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	880	06.001.12.306.0005.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	890	06.001.12.306.0005.2012	107	3.3.90.32.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	890	06.001.12.306.0005.2012	107	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2026	900	06.001.12.306.0005.2012	150	3.3.90.32.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	900	06.001.12.306.0005.2012	150	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2026	910	06.001.12.306.0005.2012	510	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2026	1010	06.001.12.361.0005.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1130	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1140	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2026	1150	06.001.12.361.0005.2014	107	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2026	1160	06.001.12.361.0005.2014	157	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2026	1480	06.002.12.782.0005.2019	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1490	06.002.12.782.0005.2019	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1500	06.002.12.782.0005.2019	132	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	1500	06.002.12.782.0005.2019	132	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1510	06.002.12.782.0005.2019	151	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	1510	06.002.12.782.0005.2019	151	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1520	06.002.12.782.0005.2019	1061	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	1520	06.002.12.782.0005.2019	1061	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1610	07.001.04.122.0006.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1660	07.002.27.812.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1780	07.003.13.392.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1940	08.001.10.301.0007.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1950	08.001.10.301.0007.2023	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2026	1960	08.001.10.301.0007.2023	1062	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	1960	08.001.10.301.0007.2023	1062	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2090	08.002.10.302.0007.2024	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2340	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2350	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2440	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2560	08.004.10.301.0007.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2570	08.004.10.301.0007.2032	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2690	08.005.10.304.0007.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2700	08.005.10.304.0007.2035	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2810	09.001.08.122.0006.2037	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2840	09.002.08.122.0006.2038	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2870	09.002.08.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2960	09.003.08.122.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3040	09.003.08.122.0006.2041	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3080	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3230	09.003.08.245.0006.2045	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3240	09.003.08.245.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3290	09.003.08.245.0006.2046	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3330	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3340	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3410	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3450	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3610	10.001.04.122.0003.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3620	10.001.04.122.0003.2052	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3710	10.002.06.182.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3750	10.002.26.782.0003.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3760	10.002.26.782.0003.2054	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3860	11.001.04.122.0004.2055	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3940	11.002.20.608.0004.2056	1065	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3990	11.002.20.608.0004.2057	1052	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4060	12.001.04.122.0003.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4170	12.002.23.695.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4230	13.001.04.122.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4310	13.002.18.541.0003.2063	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4350	13.002.18.541.0003.2064	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4380	13.003.15.451.0003.2065	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2026, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Datado e Assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:19BD2EB3

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 156/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 156/2026
PROCESSO Nº 5.492/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2025 (90.123/2025)

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº xxx.961.209-xx, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de gêneros alimentícios, sorvetes, picolés e chocolates, destinados à merenda escolar, alimentação dos bombeiros, dos institucionalizados na casar lar, da banda municipal e atletas quando estiverem em viagens representando o Município, e para consumo em programas sociais, reuniões, palestras e demais eventos públicos municipais, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 123/2025 (90.123/2025) e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos inicialmente previstos serão automaticamente renovados e acrescidos ao saldo remanescente.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 30.415,50** (trinta mil, quatrocentos e quinze reais e cinquenta centavos).
3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Fornecedor: MR ALIMENTOS SAUDÁVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 22.077.561/0001-21, com sede social na Avenida Elvira Gomedi Cairrão, nº 124-C, Sala 02, Bairro Jardim Vitória, CEP 86.184-370, Cambé-PR, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. ROGERIO NARCISO DA COSTA, brasileiro, casado, sob regime de separação obrigatória de bens, inscrito no CPF sob o nº 029.356.779-43, residente e domiciliado na Rua Savona, nº 285-A, Bairro Jardim Montecatini, CEP 86.186-230, Cambé-PR, endereço eletrônico: licitacao@mralimentos.com.br.

Lote	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
56	Biscoito recheado de boa qualidade, diversos sabores, inteiros, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante e a data da fabricação e validade. embalagem 140g	BAUDUCCO	PCT	610,00	2,37	1.445,70
268	Pão de forma sem glúten e sem lactose de boa qualidade, em embalagem íntegra de 200 a 300g embalado em saco plástico transparente contendo uma unidade com a rotulagem de acordo com as normas da Anvisa além das informações como: nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso. Prazo de validade de no mínimo 7 dias no momento da entrega .	VITALIN	UN	510,00	22,90	11.679,00
269	Pão de forma sem glúten. Sem lactose e sem ovo, de boa qualidade, em embalagem íntegra de 200 a 300g, embalado em saco plástico transparente contendo uma unidade com a rotulagem de acordo com as normas da Anvisa além das informações como: nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso. Prazo de validade no mínimo 7 dias no momento da entrega.	SCHAR	UN	500,00	21,53	10.765,00
327	Sequilhos de coco sem glúten e sem lactose em embalagem de 180 à 200g com registro no órgão competente.	AZ ALIMENTOS	UN	670,00	9,74	6.525,80

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.
4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Assistência Social
2	Secretaria de Administração
3	Secretaria de Agricultura e Pecuária
4	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
5	Secretaria de Educação
6	Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura
7	Secretaria de Finanças
8	Secretaria de Saúde
9	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
10	Secretaria de Viação e Serviços Públicos
11	Gabinete do Prefeito

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.
6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.
6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.
6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. Os contratos decorrentes desta ata serão por escopo, com duração de **4 (quatro) meses**, com possibilidade de prorrogação somente nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da eventual contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.818, de 23 de dezembro de 2025), em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	40	02.001.04.122.0002.2001	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	160	02.002.04.124.0002.2003	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	260	02.003.03.092.0002.2004	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	490	04.001.04.122.0002.2006	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	600	04.002.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	710	05.001.04.123.0002.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	840	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	880	06.001.12.306.0005.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	890	06.001.12.306.0005.2012	107	3.3.90.32.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	890	06.001.12.306.0005.2012	107	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2026	900	06.001.12.306.0005.2012	150	3.3.90.32.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	900	06.001.12.306.0005.2012	150	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2026	910	06.001.12.306.0005.2012	510	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2026	1010	06.001.12.361.0005.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1130	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1140	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2026	1150	06.001.12.361.0005.2014	107	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2026	1160	06.001.12.361.0005.2014	157	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2026	1480	06.002.12.782.0005.2019	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1490	06.002.12.782.0005.2019	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1500	06.002.12.782.0005.2019	132	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	1500	06.002.12.782.0005.2019	132	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1510	06.002.12.782.0005.2019	151	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	1510	06.002.12.782.0005.2019	151	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1520	06.002.12.782.0005.2019	1061	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	1520	06.002.12.782.0005.2019	1061	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1610	07.001.04.122.0006.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1660	07.002.27.812.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1780	07.003.13.392.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1940	08.001.10.301.0007.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1950	08.001.10.301.0007.2023	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1960	08.001.10.301.0007.2023	1062	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	1960	08.001.10.301.0007.2023	1062	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2090	08.002.10.302.0007.2024	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2340	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2350	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2440	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2560	08.004.10.301.0007.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2570	08.004.10.301.0007.2032	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2026	2690	08.005.10.304.0007.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2700	08.005.10.304.0007.2035	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2810	09.001.08.122.0006.2037	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2840	09.002.08.122.0006.2038	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2870	09.002.08.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2960	09.003.08.122.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3040	09.003.08.122.0006.2041	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3080	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3230	09.003.08.245.0006.2045	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3240	09.003.08.245.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3290	09.003.08.245.0006.2046	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3330	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3340	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3410	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3450	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3610	10.001.04.122.0003.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3620	10.001.04.122.0003.2052	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3710	10.002.06.182.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3750	10.002.26.782.0003.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3760	10.002.26.782.0003.2054	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3860	11.001.04.122.0004.2055	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3940	11.002.20.608.0004.2056	1065	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3990	11.002.20.608.0004.2057	1052	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4060	12.001.04.122.0003.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4170	12.002.23.695.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4230	13.001.04.122.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4310	13.002.18.541.0003.2063	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4350	13.002.18.541.0003.2064	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4380	13.003.15.451.0003.2065	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2026, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Datado e Assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:FDF3BD81

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR		
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR		
CONCORRÊNCIA 90012/2025		
Às 13:33 horas do dia 12 de fevereiro do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, LICIELE ALBANIO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 4.390/2025, Concorrência nº 90012/2025.		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SISPP - Tradicional	
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto	
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR	
Objeto da compra: Contratação de Pessoa Jurídica especializada em Engenharia Civil para a execução de obra de construção de Unidades Habitacionais no Loteamento São João, com recursos do Ministério das Cidades - Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (FNHIS), no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida - MCMV FNHIS Sub 50, provenientes do Termo de Compromisso nº 983431/2025/MCIDADES/CAIXA		
Entrega de propostas: De 17/11/2025 às 08:00 até 03/12/2025 às 08:30		
Abertura da sessão pública: Dia 03/12/2025 às 08:30 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	03/12/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/12/2025 às 08:33:51	Bom dia. Meu nome é Rodrigo Miss, o agente de contratação designado para condução das fases de julgamento, habilitação e recursal neste processo.
Sistema	03/12/2025 às 08:34:25	Solicito atenção aos lances! Ofereçam apenas lances perfeitamete exequívies, visto que eventual pedido de desclassificação ou desclassificação por inexequibilidade poderá ensejar penalização do licitante.
Sistema	03/12/2025 às 08:35:22	ATENÇÃO: A licitação se encerra somente com a homologação, portanto, independente da ordem classificatória, TODOS os licitantes deverão permanecer conectados e atentos durante todas as fases do certame, visto que o descumprimento de qualquer convocação, ensejará a desclassificação ou inabilitação e abertura de processo administrativo para punição do infrator
Sistema	03/12/2025 às 08:35:52	IMPORTANTÍSSIMO: Conforme item 11.1 do Edital, a apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor. Contudo, a documentação comprobatória será analisada com base na data de abertura da sessão pública, devendo estar válida na data de hoje (03/12/2025).
Sistema	03/12/2025 às 09:31:51	MÁXIMA ATENÇÃO: Solicito que redobrem a atenção ao oferecer os lances, visto que o valor proposto já ultrapassou o limite de presunção de inexequibilidade. Eventual pedido de desclassificação ou desclassificação por inexequibilidade poderá ensejar abertura de processo para punição do infrator.
Sistema	03/12/2025 às 10:07:41	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	03/12/2025 às 10:48:13	Sessão suspensa até 9h do dia 04/12/2025.
Sistema	04/12/2025 às 09:08:55	Bom dia. Conforme agendado, retornamos ao julgamento. Aguardem enquanto verifico os documentos juntados.
Sistema	04/12/2025 às 09:38:56	Verificando! Continuem aguardando.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/12/2025 às 11:55:57	Sessão suspensa até 8:30h do dia 10/12/2025, ou na eventualidade do cumprimento antecipado da convocação, a sessão poderá também ser antecipada - neste caso, será comunicado no chat com antecedência mínimia de 24h.
Sistema	04/12/2025 às 11:56:16	IMPORTANTÍSSIMO: Conforme item 11.1 do Edital, a apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor. Contudo, a documentação comprobatória será analisada com base na data de abertura da sessão pública, devendo estar válida na data de hoje (03/12/2025).
Sistema	04/12/2025 às 14:53:40	IMPORTANTÍSSIMO: Conforme item 11.1 do Edital, a apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor. Contudo, a documentação comprobatória será analisada com base na data de abertura da sessão pública, devendo estar válida na data de hoje (03/12/2025).
Sistema	04/12/2025 às 14:53:45	Sessão suspensa até 8:30h do dia 10/12/2025, ou na eventualidade do cumprimento antecipado da convocação, a sessão poderá também ser antecipada - neste caso, será comunicado no chat com antecedência mínimia de 24h.
Sistema	10/12/2025 às 08:32:22	Bom dia. Conforme agendado, retornamos ao julgamento.
Sistema	10/12/2025 às 08:32:36	Mantenham-se conectados enquanto analiso as informações prestadas.
Sistema	10/12/2025 às 08:53:20	Ainda em análise. Continuem contectados.
Sistema	10/12/2025 às 12:03:24	Sessão suspensa até 15h
Sistema	10/12/2025 às 15:03:47	Sessão suspensa até 15h do dia 11/12/2025
Sistema	11/12/2025 às 15:01:57	Boa tarde. Conforme agendado, retornamos à sessão.
Sistema	11/12/2025 às 15:02:15	Analisando a documentação juntada. Mantenham-se conectados.
Sistema	28/01/2026 às 15:55:24	Boa tarde.
Sistema	28/01/2026 às 15:56:55	Em razão do cancelamento da homologação e da ajudicação, conforme agendado, a sessão está reaberta para convocação dos demais licitantes na ordem classificatória para apresentação da proposta.
Sistema	28/01/2026 às 16:06:18	Sessão foi suspensa até 13:30h do dia 29/01/2026
Sistema	29/01/2026 às 13:38:07	Boa tarde.
Sistema	29/01/2026 às 13:38:12	Conforme agendado, retornamos ao julgamento
Sistema	29/01/2026 às 13:38:24	aguardem enquanto analiso a documentação trazida ao processo.
Sistema	29/01/2026 às 14:00:40	Sessão suspensa até 9:00h do dia 03/02/2026, ou na eventualidade do cumprimento antecipado da convocação, a sessão poderá também ser antecipada - neste caso, será comunicado no chat com antecedência mínimia de 24h.
Sistema	03/02/2026 às 16:36:12	Informamos que, em razão de dificuldades técnicas na autenticação junto ao sistema (Login GOV.BR), não foi possível retomar a sessão agendada para as 09:00h de hoje (03/02/2026). Fica reagendada a continuidade do certame para o dia 05/02/2026, às 13:30h.
Sistema	05/02/2026 às 13:36:14	Boa tarde. Conforme agendado, retornamos à sessão.
Sistema	05/02/2026 às 13:36:33	Aguardem enquanto analiso os documentos anexados no sistema.
Sistema	05/02/2026 às 13:48:16	Anlisando. Continuem conectados.
Sistema	05/02/2026 às 14:04:34	Finalizando análise da exequibilidade. Aguardem
Sistema	05/02/2026 às 14:46:58	Analisando habilitação! Aguardem
Eventos da compra		
Data/Hora	**Descrição**	

Data/Hora	Descrição
03/12/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
03/12/2025 às 10:07:40	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Obras Civis Públicas (Construção)		
Construção de 20 (vinte) Unidades Habitacionais de Interesse Social com área de 53.86 m2 cada, totalizando 1.077,20 m2		
Quantidade: 1	Valor estimado: R$ 3.386.736,4400 (unitário)	
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R$ 3.386.736,4400 (total)	
Intervalo mínimo entre lances: R$ 100,0000	Situação: Adjudicado e Homologado	
Critério de julgamento: Menor Preço		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.937.***-*2 - LICIELE ALBANIO para DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 29.304.186/0001-54, melhor lance: R$ 2.290.000,0000 (unitário) / R$ 2.290.000,0000 (total), valor negociado: R$ 2.289.999,7100 (unitário) / R$ 2.289.999,7100 (total)		
Propostas do Item 1		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
61.552.244/0001-71 - 61.552.244 FLAVIO HENRIQUE FERREIRA SILVA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 3.386.736,5400 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 3.386.736,5400 (total)	
UF endereço: PE		
Valor proposta: R$ 3.386.736,5400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 3.386.736,5400 (total)		
23.218.154/0001-50 - ACCOR ENGENHARIA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 3.047.574,2700 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 3.047.574,2700 (total)	
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 3.386.674,2700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 3.386.674,2700 (total)		
49.823.327/0001-52 - ALOSAN SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 3.450.068,4114 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 3.450.068,4114 (total)	
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 3.450.068,4114 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 3.450.068,4114 (total)		
43.371.025/0001-04 - AXIONTEK DO BRASIL LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2.540.052,3300 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 2.540.052,3300 (total)	
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 3.386.736,4400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 3.386.736,4400 (total)		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
03.020.439/0001-74 - C.H. ENGENHARIA CIVIL LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 2.878.725,9700 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 2.878.725,9700 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 3.386.700,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 3.386.700,0000 (total)		
35.189.493/0001-34 - CKS CONSTRUCOES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 3.300.000,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 3.300.000,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 3.300.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

R$ 3.300.000,0000 (total)		
10.789.288/0001-89 - CONSTRUTORA SAO VALENTIN LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 3.114.781,5000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 3.114.781,5000 (total)	
UF endereço: MT		
Valor proposta: R$ 3.386.736,4400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 3.386.736,4400 (total)		
29.304.186/0001-54 - DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2.290.000,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 2.290.000,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 3.386.736,4400 (unitário)	Valor negociado: R$ 2.289.999,7100 (unitário)	Quantidade ofertada: 1
R$ 3.386.736,4400 (total)	R$ 2.289.999,7100 (total)	
16.675.369/0001-34 - EXCELENCIA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 3.045.989,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 3.045.989,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 3.385.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 3.385.000,0000 (total)		
46.189.453/0001-09 - L F PEDROZO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2.395.000,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 2.395.000,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 3.386.736,4400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 3.386.736,4400 (total)		
26.146.221/0001-66 - L.A. NORA CONSTRUTORA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 3.045.000,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 3.045.000,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 3.386.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 3.386.000,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
24.231.930/0001-14 - MAGNO SERVICOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 3.050.000,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 3.050.000,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 3.386.736,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 3.386.736,0000 (total)		
58.213.783/0001-71 - MAIA EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA		Fornecedor inabilitado
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2.289.900,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 2.289.900,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 3.386.736,4400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 3.386.736,4400 (total)		
22.271.913/0001-85 - MASB ENGENHARIA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 3.386.736,4400 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 3.386.736,4400 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 3.386.736,4400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 3.386.736,4400 (total)		
42.561.230/0001-70 - PREMOLFOZ INDUSTRIA E COMERCIO DE PREMOLDADOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2.600.000,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 2.600.000,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 3.380.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 3.380.000,0000 (total)		
74.167.396/0001-00 - TERNOUSKI ENGENHARIA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2.400.000,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 2.400.000,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 3.247.472,5700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 3.247.472,5700 (total)		
04.879.603/0001-66 - TRIGEF CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 2.298.000,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 2.298.000,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 3.386.730,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 3.386.730,0000 (total)		

Lances do Item 1

Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/12/2025 às 08:30:42	24.231.930/0001-14	R$ 3.350.000,0000
03/12/2025 às 08:31:25	10.789.288/0001-89	R$ 3.247.202,9000
03/12/2025 às 08:33:13	04.879.603/0001-66	R$ 3.247.000,0000
03/12/2025 às 08:33:29	74.167.396/0001-00	R$ 3.246.900,0000
03/12/2025 às 08:34:12	46.189.453/0001-09	R$ 3.246.000,0000

Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/12/2025 às 08:34:18	29.304.186/0001-54	R$ 3.245.000,0000
03/12/2025 às 08:34:24	24.231.930/0001-14	R$ 3.290.000,0000
03/12/2025 às 08:34:34	74.167.396/0001-00	R$ 3.246.000,0000
03/12/2025 às 08:34:42	24.231.930/0001-14	R$ 3.246.990,0000
03/12/2025 às 08:35:03	74.167.396/0001-00	R$ 3.245.900,0000
03/12/2025 às 08:35:09	46.189.453/0001-09	R$ 3.245.500,0000
03/12/2025 às 08:35:28	46.189.453/0001-09	R$ 3.244.500,0000
03/12/2025 às 08:35:35	74.167.396/0001-00	R$ 3.244.400,0000

03/12/2025 às 08:35:39	24.231.930/0001-14	R$ 3.245.990,0000
03/12/2025 às 08:36:05	24.231.930/0001-14	R$ 3.244.550,0000
03/12/2025 às 08:36:07	29.304.186/0001-54	R$ 3.243.800,0000
03/12/2025 às 08:36:10	58.213.783/0001-71	R$ 3.244.399,9000
03/12/2025 às 08:36:27	74.167.396/0001-00	R$ 3.243.500,0000
03/12/2025 às 08:36:34	29.304.186/0001-54	R$ 3.243.400,0000
03/12/2025 às 08:36:44	10.789.288/0001-89	R$ 3.243.138,8100
03/12/2025 às 08:36:45	24.231.930/0001-14	R$ 3.243.850,0000
03/12/2025 às 08:36:52	29.304.186/0001-54	R$ 3.243.000,0000
03/12/2025 às 08:36:55	74.167.396/0001-00	R$ 3.243.010,0000
03/12/2025 às 08:37:03	46.189.453/0001-09	R$ 3.242.000,0000
03/12/2025 às 08:37:04	23.218.154/0001-50	R$ 3.299.674,2700
03/12/2025 às 08:37:09	29.304.186/0001-54	R$ 3.241.500,0000
03/12/2025 às 08:37:14	58.213.783/0001-71	R$ 3.241.400,0000
03/12/2025 às 08:37:23	29.304.186/0001-54	R$ 3.240.500,0000
03/12/2025 às 08:37:28	04.879.603/0001-66	R$ 3.230.000,0000
03/12/2025 às 08:37:29	74.167.396/0001-00	R$ 3.240.000,0000
03/12/2025 às 08:37:36	24.231.930/0001-14	R$ 3.242.500,0000
03/12/2025 às 08:37:36	29.304.186/0001-54	R$ 3.225.000,0000
03/12/2025 às 08:37:44	58.213.783/0001-71	R$ 3.224.900,0000
03/12/2025 às 08:37:44	74.167.396/0001-00	R$ 3.229.000,0000
03/12/2025 às 08:38:02	46.189.453/0001-09	R$ 3.220.000,0000
03/12/2025 às 08:38:09	29.304.186/0001-54	R$ 3.219.500,0000
03/12/2025 às 08:38:11	74.167.396/0001-00	R$ 3.219.000,0000
03/12/2025 às 08:38:14	24.231.930/0001-14	R$ 3.229.500,0000
03/12/2025 às 08:38:18	29.304.186/0001-54	R$ 3.218.500,0000
Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/12/2025 às 08:38:19	04.879.603/0001-66	R$ 3.100.000,0000
03/12/2025 às 08:38:20	58.213.783/0001-71	R$ 3.215.000,0000
03/12/2025 às 08:38:31	24.231.930/0001-14	R$ 3.218.300,0000
03/12/2025 às 08:38:36	29.304.186/0001-54	R$ 3.099.900,0000
03/12/2025 às 08:38:39	58.213.783/0001-71	R$ 3.099.999,9000
03/12/2025 às 08:38:55	74.167.396/0001-00	R$ 3.098.000,0000
03/12/2025 às 08:39:03	29.304.186/0001-54	R$ 3.097.500,0000
03/12/2025 às 08:39:30	24.231.930/0001-14	R$ 3.099.999,9900
03/12/2025 às 08:39:37	74.167.396/0001-00	R$ 3.097.000,0000
03/12/2025 às 08:39:40	46.189.453/0001-09	R$ 3.050.000,0000
03/12/2025 às 08:39:44	29.304.186/0001-54	R$ 3.096.500,0000
03/12/2025 às 08:39:50	58.213.783/0001-71	R$ 3.040.000,0000
03/12/2025 às 08:39:54	29.304.186/0001-54	R$ 3.049.800,0000
03/12/2025 às 08:40:00	74.167.396/0001-00	R$ 3.039.000,0000
03/12/2025 às 08:40:01	29.304.186/0001-54	R$ 3.039.900,0000
03/12/2025 às 08:40:12	29.304.186/0001-54	R$ 3.038.800,0000
03/12/2025 às 08:40:20	24.231.930/0001-14	R$ 3.050.000,0000
03/12/2025 às 08:40:28	16.675.369/0001-34	R$ 3.243.130,2500
03/12/2025 às 08:40:28	58.213.783/0001-71	R$ 3.038.700,0000
03/12/2025 às 08:40:29	74.167.396/0001-00	R$ 3.038.600,0000
03/12/2025 às 08:40:36	29.304.186/0001-54	R$ 3.038.500,0000
03/12/2025 às 08:40:41	58.213.783/0001-71	R$ 3.038.400,0000
03/12/2025 às 08:40:41	46.189.453/0001-09	R$ 3.038.000,0000
03/12/2025 às 08:40:46	58.213.783/0001-71	R$ 3.038.300,0000
03/12/2025 às 08:40:54	58.213.783/0001-71	R$ 3.037.900,0000
03/12/2025 às 08:40:56	04.879.603/0001-66	R$ 2.900.000,0000
03/12/2025 às 08:40:56	29.304.186/0001-54	R$ 3.037.000,0000
03/12/2025 às 08:41:07	29.304.186/0001-54	R$ 2.899.800,0000
03/12/2025 às 08:41:12	58.213.783/0001-71	R$ 2.899.700,0000
03/12/2025 às 08:41:20	46.189.453/0001-09	R$ 2.898.000,0000
03/12/2025 às 08:41:26	74.167.396/0001-00	R$ 2.897.000,0000
03/12/2025 às 08:41:27	58.213.783/0001-71	R$ 2.897.900,0000
03/12/2025 às 08:41:29	29.304.186/0001-54	R$ 2.896.600,0000
03/12/2025 às 08:41:33	58.213.783/0001-71	R$ 2.896.900,0000
Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/12/2025 às 08:41:35	04.879.603/0001-66	R$ 2.850.000,0000
03/12/2025 às 08:41:45	58.213.783/0001-71	R$ 2.849.900,0000
03/12/2025 às 08:41:52	03.020.439/0001-74	R$ 2.878.725,9700
03/12/2025 às 08:41:57	29.304.186/0001-54	R$ 2.849.500,0000
03/12/2025 às 08:42:00	74.167.396/0001-00	R$ 2.849.000,0000
03/12/2025 às 08:42:04	58.213.783/0001-71	R$ 2.848.900,0000
03/12/2025 às 08:42:12	46.189.453/0001-09	R$ 2.845.000,0000
03/12/2025 às 08:42:13	26.146.221/0001-66	R$ 3.115.000,0000
03/12/2025 às 08:42:14	29.304.186/0001-54	R$ 2.847.250,0000
03/12/2025 às 08:42:20	58.213.783/0001-71	R$ 2.844.900,0000
03/12/2025 às 08:42:22	29.304.186/0001-54	R$ 2.844.500,0000
03/12/2025 às 08:42:29	74.167.396/0001-00	R$ 2.844.000,0000
03/12/2025 às 08:42:36	58.213.783/0001-71	R$ 2.843.900,0000
03/12/2025 às 08:42:36	29.304.186/0001-54	R$ 2.843.000,0000
03/12/2025 às 08:42:48	58.213.783/0001-71	R$ 2.842.900,0000
03/12/2025 às 08:42:55	29.304.186/0001-54	R$ 2.841.000,0000
03/12/2025 às 08:43:02	58.213.783/0001-71	R$ 2.840.900,0000
03/12/2025 às 08:43:02	10.789.288/0001-89	R$ 3.114.781,5000
03/12/2025 às 08:43:04	74.167.396/0001-00	R$ 2.840.800,0000
03/12/2025 às 08:43:06	46.189.453/0001-09	R$ 2.840.000,0000
03/12/2025 às 08:43:11	29.304.186/0001-54	R$ 2.839.000,0000
03/12/2025 às 08:43:13	58.213.783/0001-71	R$ 2.839.990,0000
03/12/2025 às 08:43:17	42.561.230/0001-70	R$ 2.837.000,0000
03/12/2025 às 08:43:18	74.167.396/0001-00	R$ 2.839.750,0000
03/12/2025 às 08:43:24	58.213.783/0001-71	R$ 2.836.900,0000
03/12/2025 às 08:43:26	29.304.186/0001-54	R$ 2.836.000,0000
03/12/2025 às 08:43:33	58.213.783/0001-71	R$ 2.835.600,0000

03/12/2025 às 08:43:35	74.167.396/0001-00	R$ 2.835.784,0000
03/12/2025 às 08:43:40	29.304.186/0001-54	R$ 2.835.000,0000
03/12/2025 às 08:43:51	58.213.783/0001-71	R$ 2.834.900,0000
03/12/2025 às 08:43:58	29.304.186/0001-54	R$ 2.833.000,0000
03/12/2025 às 08:44:03	04.879.603/0001-66	R$ 2.780.000,0000
03/12/2025 às 08:44:12	29.304.186/0001-54	R$ 2.770.000,0000
03/12/2025 às 08:44:13	58.213.783/0001-71	R$ 2.779.900,0000
Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/12/2025 às 08:44:19	58.213.783/0001-71	R$ 2.769.900,0000
03/12/2025 às 08:44:23	74.167.396/0001-00	R$ 2.769.000,0000
03/12/2025 às 08:44:27	29.304.186/0001-54	R$ 2.768.000,0000
03/12/2025 às 08:44:39	58.213.783/0001-71	R$ 2.767.900,0000
03/12/2025 às 08:44:42	46.189.453/0001-09	R$ 2.765.000,0000
03/12/2025 às 08:44:49	04.879.603/0001-66	R$ 2.760.000,0000
03/12/2025 às 08:44:58	58.213.783/0001-71	R$ 2.759.900,0000
03/12/2025 às 08:45:04	29.304.186/0001-54	R$ 2.759.000,0000
03/12/2025 às 08:45:21	58.213.783/0001-71	R$ 2.758.900,0000
03/12/2025 às 08:45:25	04.879.603/0001-66	R$ 2.700.000,0000
03/12/2025 às 08:45:25	46.189.453/0001-09	R$ 2.755.000,0000
03/12/2025 às 08:45:28	29.304.186/0001-54	R$ 2.758.800,0000
03/12/2025 às 08:45:35	58.213.783/0001-71	R$ 2.699.900,0000
03/12/2025 às 08:45:35	74.167.396/0001-00	R$ 2.699.000,0000
03/12/2025 às 08:45:44	29.304.186/0001-54	R$ 2.698.000,0000
03/12/2025 às 08:45:45	46.189.453/0001-09	R$ 2.690.000,0000
03/12/2025 às 08:45:54	42.561.230/0001-70	R$ 2.600.000,0000
03/12/2025 às 08:46:02	29.304.186/0001-54	R$ 2.590.000,0000
03/12/2025 às 08:46:10	74.167.396/0001-00	R$ 2.599.000,0000
03/12/2025 às 08:46:11	58.213.783/0001-71	R$ 2.580.900,0000
03/12/2025 às 08:46:13	04.879.603/0001-66	R$ 2.550.000,0000
03/12/2025 às 08:46:21	23.218.154/0001-50	R$ 3.049.674,2700
03/12/2025 às 08:46:23	29.304.186/0001-54	R$ 2.549.000,0000
03/12/2025 às 08:46:36	58.213.783/0001-71	R$ 2.548.900,0000
03/12/2025 às 08:46:37	74.167.396/0001-00	R$ 2.547.000,0000
03/12/2025 às 08:46:51	46.189.453/0001-09	R$ 2.540.052,3300
03/12/2025 às 08:47:08	58.213.783/0001-71	R$ 2.539.000,0000
03/12/2025 às 08:47:42	74.167.396/0001-00	R$ 2.538.700,0000
03/12/2025 às 08:48:12	46.189.453/0001-09	R$ 2.535.000,5700
03/12/2025 às 08:48:17	04.879.603/0001-66	R$ 2.530.000,0000
03/12/2025 às 08:48:59	46.189.453/0001-09	R$ 2.529.759,9800
03/12/2025 às 08:49:06	74.167.396/0001-00	R$ 2.529.000,0000
03/12/2025 às 08:49:08	29.304.186/0001-54	R$ 2.529.500,0000
03/12/2025 às 08:49:15	04.879.603/0001-66	R$ 2.525.000,0000
Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/12/2025 às 08:49:27	26.146.221/0001-66	R$ 3.048.000,0000
03/12/2025 às 08:49:29	29.304.186/0001-54	R$ 2.528.000,0000
03/12/2025 às 08:49:43	74.167.396/0001-00	R$ 2.524.000,0000
03/12/2025 às 08:49:54	43.371.025/0001-04	R$ 2.540.052,3300
03/12/2025 às 08:50:04	04.879.603/0001-66	R$ 2.520.000,0000
03/12/2025 às 08:50:18	74.167.396/0001-00	R$ 2.519.900,0000
03/12/2025 às 08:50:26	29.304.186/0001-54	R$ 2.518.000,0000
03/12/2025 às 08:50:54	74.167.396/0001-00	R$ 2.517.000,0000
03/12/2025 às 08:51:00	29.304.186/0001-54	R$ 2.516.000,0000
03/12/2025 às 08:51:20	04.879.603/0001-66	R$ 2.510.000,0000
03/12/2025 às 08:51:32	29.304.186/0001-54	R$ 2.509.000,0000
03/12/2025 às 08:51:53	74.167.396/0001-00	R$ 2.500.000,0000
03/12/2025 às 08:52:01	29.304.186/0001-54	R$ 2.499.900,0000
03/12/2025 às 08:52:30	58.213.783/0001-71	R$ 2.499.800,0000
03/12/2025 às 08:52:38	04.879.603/0001-66	R$ 2.509.900,0000
03/12/2025 às 08:52:48	29.304.186/0001-54	R$ 2.499.700,0000
03/12/2025 às 08:52:51	74.167.396/0001-00	R$ 2.498.000,0000
03/12/2025 às 08:53:04	29.304.186/0001-54	R$ 2.497.000,0000
03/12/2025 às 08:53:12	58.213.783/0001-71	R$ 2.496.900,0000
03/12/2025 às 08:53:35	29.304.186/0001-54	R$ 2.496.500,0000
03/12/2025 às 08:53:38	46.189.453/0001-09	R$ 2.495.500,0000
03/12/2025 às 08:53:45	74.167.396/0001-00	R$ 2.400.000,0000
03/12/2025 às 08:53:45	58.213.783/0001-71	R$ 2.494.400,0000
03/12/2025 às 08:53:45	29.304.186/0001-54	R$ 2.495.000,0000
03/12/2025 às 08:53:59	58.213.783/0001-71	R$ 2.399.800,0000
03/12/2025 às 08:55:08	04.879.603/0001-66	R$ 2.505.000,9900
03/12/2025 às 08:55:15	29.304.186/0001-54	R$ 2.399.700,0000
03/12/2025 às 08:55:23	58.213.783/0001-71	R$ 2.399.500,0000
03/12/2025 às 08:56:27	29.304.186/0001-54	R$ 2.399.400,0000
03/12/2025 às 08:56:45	58.213.783/0001-71	R$ 2.399.300,0000
03/12/2025 às 08:57:02	29.304.186/0001-54	R$ 2.399.200,0000
03/12/2025 às 08:57:11	58.213.783/0001-71	R$ 2.399.100,0000
03/12/2025 às 08:57:22	29.304.186/0001-54	R$ 2.399.000,0000
03/12/2025 às 08:57:47	04.879.603/0001-66	R$ 2.495.000,0000
Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/12/2025 às 08:57:54	58.213.783/0001-71	R$ 2.398.900,0000
03/12/2025 às 08:58:05	29.304.186/0001-54	R$ 2.398.700,0000
03/12/2025 às 08:58:18	58.213.783/0001-71	R$ 2.398.600,0000
03/12/2025 às 08:58:32	29.304.186/0001-54	R$ 2.398.500,0000
03/12/2025 às 08:58:42	58.213.783/0001-71	R$ 2.398.400,0000
03/12/2025 às 08:58:45	23.218.154/0001-50	R$ 3.047.674,2700
03/12/2025 às 08:59:06	29.304.186/0001-54	R$ 2.398.300,0000
03/12/2025 às 08:59:13	58.213.783/0001-71	R$ 2.398.200,0000
03/12/2025 às 08:59:22	29.304.186/0001-54	R$ 2.398.100,0000
03/12/2025 às 08:59:45	58.213.783/0001-71	R$ 2.398.000,0000
03/12/2025 às 08:59:56	29.304.186/0001-54	R$ 2.397.800,0000

03/12/2025 às 09:00:04	58.213.783/0001-71	R$ 2.397.700,0000
03/12/2025 às 09:00:04	29.304.186/0001-54	R$ 2.397.550,0000
03/12/2025 às 09:00:12	29.304.186/0001-54	R$ 2.397.450,0000
03/12/2025 às 09:00:25	29.304.186/0001-54	R$ 2.397.325,0000
03/12/2025 às 09:00:34	58.213.783/0001-71	R$ 2.397.200,0000
03/12/2025 às 09:00:39	29.304.186/0001-54	R$ 2.397.000,0000
03/12/2025 às 09:00:55	58.213.783/0001-71	R$ 2.396.900,0000
03/12/2025 às 09:01:01	29.304.186/0001-54	R$ 2.396.750,0000
03/12/2025 às 09:01:09	58.213.783/0001-71	R$ 2.396.600,0000
03/12/2025 às 09:01:18	29.304.186/0001-54	R$ 2.395.800,0000
03/12/2025 às 09:01:25	58.213.783/0001-71	R$ 2.395.700,0000
03/12/2025 às 09:01:33	46.189.453/0001-09	R$ 2.395.000,0000
03/12/2025 às 09:01:37	29.304.186/0001-54	R$ 2.395.500,0000
03/12/2025 às 09:01:42	58.213.783/0001-71	R$ 2.394.900,0000
03/12/2025 às 09:01:47	29.304.186/0001-54	R$ 2.394.000,0000
03/12/2025 às 09:02:16	58.213.783/0001-71	R$ 2.393.900,0000
03/12/2025 às 09:02:20	29.304.186/0001-54	R$ 2.393.500,0000
03/12/2025 às 09:02:27	29.304.186/0001-54	R$ 2.393.400,0000
03/12/2025 às 09:02:35	29.304.186/0001-54	R$ 2.393.100,0000
03/12/2025 às 09:02:50	58.213.783/0001-71	R$ 2.393.000,0000
03/12/2025 às 09:03:01	29.304.186/0001-54	R$ 2.392.500,0000
03/12/2025 às 09:03:16	58.213.783/0001-71	R$ 2.392.400,0000
03/12/2025 às 09:03:25	29.304.186/0001-54	R$ 2.392.000,0000
Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/12/2025 às 09:03:36	58.213.783/0001-71	R$ 2.391.900,0000
03/12/2025 às 09:03:41	04.879.603/0001-66	R$ 2.490.000,0000
03/12/2025 às 09:03:43	29.304.186/0001-54	R$ 2.391.000,0000
03/12/2025 às 09:03:57	58.213.783/0001-71	R$ 2.390.000,0000
03/12/2025 às 09:04:26	29.304.186/0001-54	R$ 2.388.000,0000
03/12/2025 às 09:04:46	58.213.783/0001-71	R$ 2.387.900,0000
03/12/2025 às 09:04:55	29.304.186/0001-54	R$ 2.387.000,0000
03/12/2025 às 09:05:22	58.213.783/0001-71	R$ 2.386.900,0000
03/12/2025 às 09:05:34	29.304.186/0001-54	R$ 2.385.000,0000
03/12/2025 às 09:05:40	16.675.369/0001-34	R$ 3.047.652,0300
03/12/2025 às 09:05:50	58.213.783/0001-71	R$ 2.384.900,0000
03/12/2025 às 09:06:01	29.304.186/0001-54	R$ 2.384.000,0000
03/12/2025 às 09:06:03	04.879.603/0001-66	R$ 2.380.000,0000
03/12/2025 às 09:06:09	58.213.783/0001-71	R$ 2.379.900,0000
03/12/2025 às 09:06:25	29.304.186/0001-54	R$ 2.378.000,0000
03/12/2025 às 09:06:42	58.213.783/0001-71	R$ 2.377.900,0000
03/12/2025 às 09:07:01	29.304.186/0001-54	R$ 2.375.000,0000
03/12/2025 às 09:07:15	58.213.783/0001-71	R$ 2.374.900,0000
03/12/2025 às 09:07:28	29.304.186/0001-54	R$ 2.370.800,0000
03/12/2025 às 09:07:37	58.213.783/0001-71	R$ 2.370.700,0000
03/12/2025 às 09:08:59	29.304.186/0001-54	R$ 2.368.000,0000
03/12/2025 às 09:09:12	58.213.783/0001-71	R$ 2.367.900,0000
03/12/2025 às 09:10:22	29.304.186/0001-54	R$ 2.367.800,0000
03/12/2025 às 09:10:33	58.213.783/0001-71	R$ 2.367.700,0000
03/12/2025 às 09:11:26	04.879.603/0001-66	R$ 2.379.900,0000
03/12/2025 às 09:11:36	23.218.154/0001-50	R$ 3.047.574,2700
03/12/2025 às 09:11:43	29.304.186/0001-54	R$ 2.367.600,0000
03/12/2025 às 09:11:54	58.213.783/0001-71	R$ 2.367.500,0000
03/12/2025 às 09:12:45	29.304.186/0001-54	R$ 2.367.400,0000
03/12/2025 às 09:12:59	58.213.783/0001-71	R$ 2.367.300,0000
03/12/2025 às 09:13:23	26.146.221/0001-66	R$ 3.047.000,0000
03/12/2025 às 09:14:19	29.304.186/0001-54	R$ 2.367.200,0000
03/12/2025 às 09:14:27	58.213.783/0001-71	R$ 2.367.100,0000
03/12/2025 às 09:15:19	29.304.186/0001-54	R$ 2.367.000,0000
Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/12/2025 às 09:15:28	58.213.783/0001-71	R$ 2.366.900,0000
03/12/2025 às 09:15:50	29.304.186/0001-54	R$ 2.366.800,0000
03/12/2025 às 09:15:58	58.213.783/0001-71	R$ 2.366.700,0000
03/12/2025 às 09:16:59	29.304.186/0001-54	R$ 2.366.600,0000
03/12/2025 às 09:17:14	58.213.783/0001-71	R$ 2.366.500,0000
03/12/2025 às 09:18:04	29.304.186/0001-54	R$ 2.366.300,0000
03/12/2025 às 09:18:09	58.213.783/0001-71	R$ 2.366.200,0000
03/12/2025 às 09:18:29	29.304.186/0001-54	R$ 2.366.000,0000
03/12/2025 às 09:18:37	58.213.783/0001-71	R$ 2.365.900,0000
03/12/2025 às 09:19:26	29.304.186/0001-54	R$ 2.365.700,0000
03/12/2025 às 09:19:31	58.213.783/0001-71	R$ 2.365.600,0000
03/12/2025 às 09:20:17	29.304.186/0001-54	R$ 2.365.400,0000
03/12/2025 às 09:20:22	58.213.783/0001-71	R$ 2.365.300,0000
03/12/2025 às 09:21:06	29.304.186/0001-54	R$ 2.365.100,0000
03/12/2025 às 09:21:21	58.213.783/0001-71	R$ 2.365.000,0000
03/12/2025 às 09:21:46	29.304.186/0001-54	R$ 2.364.800,0000
03/12/2025 às 09:21:49	04.879.603/0001-66	R$ 2.358.856,7900
03/12/2025 às 09:22:07	29.304.186/0001-54	R$ 2.358.700,0000
03/12/2025 às 09:22:10	58.213.783/0001-71	R$ 2.358.600,0000
03/12/2025 às 09:22:23	29.304.186/0001-54	R$ 2.358.400,0000
03/12/2025 às 09:22:29	58.213.783/0001-71	R$ 2.358.300,0000
03/12/2025 às 09:22:43	29.304.186/0001-54	R$ 2.358.200,0000
03/12/2025 às 09:22:50	58.213.783/0001-71	R$ 2.358.100,0000
03/12/2025 às 09:23:04	29.304.186/0001-54	R$ 2.358.000,0000
03/12/2025 às 09:23:11	58.213.783/0001-71	R$ 2.357.900,0000
03/12/2025 às 09:23:19	29.304.186/0001-54	R$ 2.357.500,0000
03/12/2025 às 09:23:25	58.213.783/0001-71	R$ 2.357.400,0000
03/12/2025 às 09:23:40	29.304.186/0001-54	R$ 2.357.200,0000
03/12/2025 às 09:23:45	58.213.783/0001-71	R$ 2.357.100,0000
03/12/2025 às 09:24:30	29.304.186/0001-54	R$ 2.357.000,0000

03/12/2025 às 09:24:56	58.213.783/0001-71	R$ 2.356.900,0000
03/12/2025 às 09:25:31	29.304.186/0001-54	R$ 2.356.700,0000
03/12/2025 às 09:25:49	58.213.783/0001-71	R$ 2.356.600,0000
03/12/2025 às 09:26:09	29.304.186/0001-54	R$ 2.356.400,0000
Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/12/2025 às 09:26:23	58.213.783/0001-71	R$ 2.356.300,0000
03/12/2025 às 09:26:27	04.879.603/0001-66	R$ 2.355.896,7900
03/12/2025 às 09:26:55	58.213.783/0001-71	R$ 2.355.700,0000
03/12/2025 às 09:27:07	29.304.186/0001-54	R$ 2.355.600,0000
03/12/2025 às 09:27:15	58.213.783/0001-71	R$ 2.355.500,0000
03/12/2025 às 09:27:29	29.304.186/0001-54	R$ 2.355.400,0000
03/12/2025 às 09:27:37	58.213.783/0001-71	R$ 2.355.300,0000
03/12/2025 às 09:27:51	29.304.186/0001-54	R$ 2.355.000,0000
03/12/2025 às 09:27:57	04.879.603/0001-66	R$ 2.354.896,7900
03/12/2025 às 09:28:17	58.213.783/0001-71	R$ 2.354.700,0000
03/12/2025 às 09:28:29	29.304.186/0001-54	R$ 2.354.400,0000
03/12/2025 às 09:28:44	58.213.783/0001-71	R$ 2.354.300,0000
03/12/2025 às 09:29:08	29.304.186/0001-54	R$ 2.354.000,0000
03/12/2025 às 09:29:14	58.213.783/0001-71	R$ 2.353.900,0000
03/12/2025 às 09:29:24	29.304.186/0001-54	R$ 2.353.800,0000
03/12/2025 às 09:29:33	58.213.783/0001-71	R$ 2.353.700,0000
03/12/2025 às 09:29:45	04.879.603/0001-66	R$ 2.352.896,7900
03/12/2025 às 09:30:01	58.213.783/0001-71	R$ 2.352.500,0000
03/12/2025 às 09:30:12	29.304.186/0001-54	R$ 2.352.400,0000
03/12/2025 às 09:30:20	58.213.783/0001-71	R$ 2.352.300,0000
03/12/2025 às 09:30:34	29.304.186/0001-54	R$ 2.352.100,0000
03/12/2025 às 09:30:45	58.213.783/0001-71	R$ 2.352.000,0000
03/12/2025 às 09:30:58	29.304.186/0001-54	R$ 2.351.800,0000
03/12/2025 às 09:31:16	58.213.783/0001-71	R$ 2.351.700,0000
03/12/2025 às 09:31:24	29.304.186/0001-54	R$ 2.351.600,0000
03/12/2025 às 09:31:34	58.213.783/0001-71	R$ 2.351.500,0000
03/12/2025 às 09:31:56	04.879.603/0001-66	R$ 2.350.589,7900
03/12/2025 às 09:32:12	29.304.186/0001-54	R$ 2.350.400,0000
03/12/2025 às 09:32:16	58.213.783/0001-71	R$ 2.350.300,0000
03/12/2025 às 09:32:59	29.304.186/0001-54	R$ 2.350.200,0000
03/12/2025 às 09:33:04	58.213.783/0001-71	R$ 2.350.100,0000
03/12/2025 às 09:33:14	04.879.603/0001-66	R$ 2.350.000,0000
03/12/2025 às 09:33:22	58.213.783/0001-71	R$ 2.349.900,0000
03/12/2025 às 09:33:41	29.304.186/0001-54	R$ 2.349.800,0000
Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/12/2025 às 09:33:48	58.213.783/0001-71	R$ 2.349.700,0000
03/12/2025 às 09:34:01	29.304.186/0001-54	R$ 2.349.600,0000
03/12/2025 às 09:34:12	58.213.783/0001-71	R$ 2.349.500,0000
03/12/2025 às 09:34:34	29.304.186/0001-54	R$ 2.349.400,0000
03/12/2025 às 09:34:43	58.213.783/0001-71	R$ 2.349.300,0000
03/12/2025 às 09:35:02	29.304.186/0001-54	R$ 2.349.200,0000
03/12/2025 às 09:35:10	58.213.783/0001-71	R$ 2.349.100,0000
03/12/2025 às 09:35:24	29.304.186/0001-54	R$ 2.349.000,0000
03/12/2025 às 09:35:43	58.213.783/0001-71	R$ 2.348.900,0000
03/12/2025 às 09:36:02	29.304.186/0001-54	R$ 2.348.800,0000
03/12/2025 às 09:36:10	58.213.783/0001-71	R$ 2.348.700,0000
03/12/2025 às 09:36:16	29.304.186/0001-54	R$ 2.348.600,0000
03/12/2025 às 09:36:31	58.213.783/0001-71	R$ 2.348.500,0000
03/12/2025 às 09:37:19	29.304.186/0001-54	R$ 2.348.400,0000
03/12/2025 às 09:37:31	58.213.783/0001-71	R$ 2.348.300,0000
03/12/2025 às 09:37:35	04.879.603/0001-66	R$ 2.347.986,7900
03/12/2025 às 09:38:08	58.213.783/0001-71	R$ 2.347.800,0000
03/12/2025 às 09:38:33	29.304.186/0001-54	R$ 2.347.700,0000
03/12/2025 às 09:38:37	04.879.603/0001-66	R$ 2.337.986,7900
03/12/2025 às 09:38:48	58.213.783/0001-71	R$ 2.337.500,0000
03/12/2025 às 09:38:55	04.879.603/0001-66	R$ 2.330.000,0000
03/12/2025 às 09:39:11	58.213.783/0001-71	R$ 2.329.900,0000
03/12/2025 às 09:39:21	04.879.603/0001-66	R$ 2.325.986,7900
03/12/2025 às 09:39:35	58.213.783/0001-71	R$ 2.325.500,0000
03/12/2025 às 09:39:48	04.879.603/0001-66	R$ 2.322.986,7900
03/12/2025 às 09:39:56	58.213.783/0001-71	R$ 2.322.500,0000
03/12/2025 às 09:41:05	29.304.186/0001-54	R$ 2.322.400,0000
03/12/2025 às 09:41:14	04.879.603/0001-66	R$ 2.320.986,7900
03/12/2025 às 09:41:23	58.213.783/0001-71	R$ 2.320.600,0000
03/12/2025 às 09:41:37	29.304.186/0001-54	R$ 2.320.500,0000
03/12/2025 às 09:41:46	58.213.783/0001-71	R$ 2.320.400,0000
03/12/2025 às 09:41:50	04.879.603/0001-66	R$ 2.310.986,7900
03/12/2025 às 09:41:58	58.213.783/0001-71	R$ 2.310.800,0000
03/12/2025 às 09:42:23	29.304.186/0001-54	R$ 2.310.700,0000
Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/12/2025 às 09:42:25	04.879.603/0001-66	R$ 2.305.986,7900
03/12/2025 às 09:42:32	58.213.783/0001-71	R$ 2.305.600,0000
03/12/2025 às 09:43:08	29.304.186/0001-54	R$ 2.305.400,0000
03/12/2025 às 09:43:13	58.213.783/0001-71	R$ 2.305.300,0000
03/12/2025 às 09:43:25	29.304.186/0001-54	R$ 2.305.200,0000
03/12/2025 às 09:43:33	58.213.783/0001-71	R$ 2.305.100,0000
03/12/2025 às 09:43:50	29.304.186/0001-54	R$ 2.304.800,0000
03/12/2025 às 09:43:56	58.213.783/0001-71	R$ 2.304.700,0000
03/12/2025 às 09:44:04	29.304.186/0001-54	R$ 2.304.400,0000
03/12/2025 às 09:44:12	58.213.783/0001-71	R$ 2.304.300,0000
03/12/2025 às 09:44:27	29.304.186/0001-54	R$ 2.304.000,0000
03/12/2025 às 09:44:34	58.213.783/0001-71	R$ 2.303.900,0000
03/12/2025 às 09:44:37	04.879.603/0001-66	R$ 2.302.908,7800
03/12/2025 às 09:44:46	58.213.783/0001-71	R$ 2.302.800,0000

03/12/2025 às 09:44:48	29.304.186/0001-54	R$ 2.302.500,0000
03/12/2025 às 09:45:08	58.213.783/0001-71	R$ 2.302.400,0000
03/12/2025 às 09:46:10	29.304.186/0001-54	R$ 2.302.000,0000
03/12/2025 às 09:46:15	58.213.783/0001-71	R$ 2.301.900,0000
03/12/2025 às 09:46:22	04.879.603/0001-66	R$ 2.300.986,7900
03/12/2025 às 09:46:33	58.213.783/0001-71	R$ 2.300.800,0000
03/12/2025 às 09:46:37	29.304.186/0001-54	R$ 2.300.400,0000
03/12/2025 às 09:46:49	58.213.783/0001-71	R$ 2.300.200,0000
03/12/2025 às 09:47:03	29.304.186/0001-54	R$ 2.300.000,0000
03/12/2025 às 09:47:18	58.213.783/0001-71	R$ 2.299.900,0000
03/12/2025 às 09:47:34	29.304.186/0001-54	R$ 2.299.400,0000
03/12/2025 às 09:47:37	04.879.603/0001-66	R$ 2.298.589,8900
03/12/2025 às 09:47:56	58.213.783/0001-71	R$ 2.298.400,0000
03/12/2025 às 09:48:02	29.304.186/0001-54	R$ 2.298.300,0000
03/12/2025 às 09:48:10	04.879.603/0001-66	R$ 2.298.000,0000
03/12/2025 às 09:48:22	58.213.783/0001-71	R$ 2.297.900,0000
03/12/2025 às 09:48:32	29.304.186/0001-54	R$ 2.297.800,0000
03/12/2025 às 09:48:32	16.675.369/0001-34	R$ 3.046.980,5800
03/12/2025 às 09:48:42	58.213.783/0001-71	R$ 2.297.700,0000
03/12/2025 às 09:48:49	29.304.186/0001-54	R$ 2.297.600,0000
Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/12/2025 às 09:49:04	58.213.783/0001-71	R$ 2.297.500,0000
03/12/2025 às 09:49:06	29.304.186/0001-54	R$ 2.297.400,0000
03/12/2025 às 09:49:18	58.213.783/0001-71	R$ 2.297.300,0000
03/12/2025 às 09:49:30	29.304.186/0001-54	R$ 2.297.200,0000
03/12/2025 às 09:49:37	58.213.783/0001-71	R$ 2.297.100,0000
03/12/2025 às 09:49:43	29.304.186/0001-54	R$ 2.297.000,0000
03/12/2025 às 09:49:52	58.213.783/0001-71	R$ 2.296.900,0000
03/12/2025 às 09:50:26	29.304.186/0001-54	R$ 2.296.800,0000
03/12/2025 às 09:50:45	58.213.783/0001-71	R$ 2.296.700,0000
03/12/2025 às 09:50:50	29.304.186/0001-54	R$ 2.296.600,0000
03/12/2025 às 09:51:11	58.213.783/0001-71	R$ 2.296.500,0000
03/12/2025 às 09:51:20	29.304.186/0001-54	R$ 2.296.400,0000
03/12/2025 às 09:51:34	58.213.783/0001-71	R$ 2.296.300,0000
03/12/2025 às 09:51:43	29.304.186/0001-54	R$ 2.296.200,0000
03/12/2025 às 09:52:08	58.213.783/0001-71	R$ 2.296.100,0000
03/12/2025 às 09:52:17	29.304.186/0001-54	R$ 2.296.000,0000
03/12/2025 às 09:52:32	58.213.783/0001-71	R$ 2.295.900,0000
03/12/2025 às 09:52:40	26.146.221/0001-66	R$ 3.046.000,0000
03/12/2025 às 09:52:50	29.304.186/0001-54	R$ 2.295.800,0000
03/12/2025 às 09:52:58	58.213.783/0001-71	R$ 2.295.700,0000
03/12/2025 às 09:53:06	29.304.186/0001-54	R$ 2.295.600,0000
03/12/2025 às 09:53:14	58.213.783/0001-71	R$ 2.295.500,0000
03/12/2025 às 09:53:20	29.304.186/0001-54	R$ 2.295.400,0000
03/12/2025 às 09:53:39	58.213.783/0001-71	R$ 2.295.300,0000
03/12/2025 às 09:53:40	16.675.369/0001-34	R$ 3.045.989,0000
03/12/2025 às 09:53:46	29.304.186/0001-54	R$ 2.295.200,0000
03/12/2025 às 09:54:19	58.213.783/0001-71	R$ 2.295.100,0000
03/12/2025 às 09:54:29	29.304.186/0001-54	R$ 2.295.000,0000
03/12/2025 às 09:54:44	58.213.783/0001-71	R$ 2.294.900,0000
03/12/2025 às 09:54:53	29.304.186/0001-54	R$ 2.294.800,0000
03/12/2025 às 09:55:06	58.213.783/0001-71	R$ 2.294.700,0000
03/12/2025 às 09:55:15	29.304.186/0001-54	R$ 2.294.600,0000
03/12/2025 às 09:55:28	58.213.783/0001-71	R$ 2.294.500,0000
03/12/2025 às 09:55:36	29.304.186/0001-54	R$ 2.294.400,0000
Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/12/2025 às 09:55:43	58.213.783/0001-71	R$ 2.294.300,0000
03/12/2025 às 09:55:44	26.146.221/0001-66	R$ 3.045.000,0000
03/12/2025 às 09:55:59	29.304.186/0001-54	R$ 2.294.200,0000
03/12/2025 às 09:56:15	58.213.783/0001-71	R$ 2.294.100,0000
03/12/2025 às 09:56:32	29.304.186/0001-54	R$ 2.294.000,0000
03/12/2025 às 09:56:42	58.213.783/0001-71	R$ 2.293.900,0000
03/12/2025 às 09:56:52	29.304.186/0001-54	R$ 2.293.800,0000
03/12/2025 às 09:57:00	58.213.783/0001-71	R$ 2.293.700,0000
03/12/2025 às 09:57:09	29.304.186/0001-54	R$ 2.293.600,0000
03/12/2025 às 09:57:19	58.213.783/0001-71	R$ 2.293.500,0000
03/12/2025 às 09:57:24	29.304.186/0001-54	R$ 2.293.400,0000
03/12/2025 às 09:57:30	58.213.783/0001-71	R$ 2.293.300,0000
03/12/2025 às 09:57:56	29.304.186/0001-54	R$ 2.293.200,0000
03/12/2025 às 09:58:03	58.213.783/0001-71	R$ 2.293.100,0000
03/12/2025 às 09:58:15	29.304.186/0001-54	R$ 2.293.000,0000
03/12/2025 às 09:58:35	58.213.783/0001-71	R$ 2.292.900,0000
03/12/2025 às 09:58:54	29.304.186/0001-54	R$ 2.292.800,0000
03/12/2025 às 09:59:09	58.213.783/0001-71	R$ 2.292.700,0000
03/12/2025 às 09:59:11	29.304.186/0001-54	R$ 2.292.600,0000
03/12/2025 às 09:59:16	58.213.783/0001-71	R$ 2.292.500,0000
03/12/2025 às 09:59:23	29.304.186/0001-54	R$ 2.292.400,0000
03/12/2025 às 09:59:29	58.213.783/0001-71	R$ 2.292.300,0000
03/12/2025 às 09:59:41	29.304.186/0001-54	R$ 2.292.200,0000
03/12/2025 às 09:59:50	58.213.783/0001-71	R$ 2.292.100,0000
03/12/2025 às 10:00:04	29.304.186/0001-54	R$ 2.292.000,0000
03/12/2025 às 10:00:20	58.213.783/0001-71	R$ 2.291.900,0000
03/12/2025 às 10:00:28	29.304.186/0001-54	R$ 2.291.800,0000
03/12/2025 às 10:00:45	58.213.783/0001-71	R$ 2.291.700,0000
03/12/2025 às 10:00:50	29.304.186/0001-54	R$ 2.291.600,0000
03/12/2025 às 10:01:11	58.213.783/0001-71	R$ 2.291.500,0000
03/12/2025 às 10:01:41	29.304.186/0001-54	R$ 2.291.400,0000
03/12/2025 às 10:01:53	58.213.783/0001-71	R$ 2.291.300,0000
03/12/2025 às 10:01:55	29.304.186/0001-54	R$ 2.291.200,0000

03/12/2025 às 10:02:07	29.304.186/0001-54	R$ 2.291.000,0000
Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/12/2025 às 10:02:17	58.213.783/0001-71	R$ 2.290.900,0000
03/12/2025 às 10:02:30	29.304.186/0001-54	R$ 2.290.800,0000
03/12/2025 às 10:02:45	58.213.783/0001-71	R$ 2.290.700,0000
03/12/2025 às 10:02:53	29.304.186/0001-54	R$ 2.290.500,0000
03/12/2025 às 10:03:41	58.213.783/0001-71	R$ 2.290.400,0000
03/12/2025 às 10:03:50	29.304.186/0001-54	R$ 2.290.000,0000
03/12/2025 às 10:05:04	58.213.783/0001-71	R$ 2.289.900,0000
Mensagens do chat do Item 1		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	03/12/2025 às 08:30:00	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/12/2025 às 10:07:05	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 58.213.783/0001-71	03/12/2025 às 10:13:07	Prezado Sr., está ciente que o valor proposto está dentro da faixa de presunção de inexequibilidade, e que deverá providenciar a comprovação da exequibilidade da proposta, assim como fazer garantia contratual adicional no valor de R$ 1.096.836,44 além da garantia convencional já exigida no percentual de 5% do valor da proposta?
Sistema para o participante 58.213.783/0001-71	03/12/2025 às 10:20:08	?
Pelo participante 58.213.783/0001-71	03/12/2025 às 10:20:11	Bom dia! Estamos cientes.
Sistema para o participante 58.213.783/0001-71	03/12/2025 às 10:21:50	Também está ciente da complexidade dos serviços, dos prazos e condições de pagamento, e declara que a proposta é perfeitamente exequível, e que não pleiterá qualquer aditivo no sentido de rever preços propostos?
Sistema para o participante 58.213.783/0001-71	03/12/2025 às 10:25:33	?
Pelo participante 58.213.783/0001-71	03/12/2025 às 10:25:41	Ciente.
Sistema para o participante 58.213.783/0001-71	03/12/2025 às 10:26:17	Agradecido pelas informações.
Sistema para o participante 58.213.783/0001-71	03/12/2025 às 10:26:30	Sr. Fornecedor MAIA EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA, CNPJ 58.213.783/0001-71, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:26:00 do dia 03/12/2025. Justificativa: Nos termos do item 10.5 do Edital, solicito a proposta e documentos que compõe a mesma, assinados e também em formato .xls, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades cabíveis..
Pelo participante 58.213.783/0001-71	03/12/2025 às 13:06:52	Boa tarde! A empresa vem respeitosamente solicitar prorrogação do prazo para apresentação de todos os documentos solicitados por conta da complexibilidade da planilha de serviços.
Pelo participante 58.213.783/0001-71	03/12/2025 às 13:07:49	Proposta de preços, documentos de habilitação e exequibilidade da proposta.
Sistema para o participante 58.213.783/0001-71	03/12/2025 às 13:26:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:26:00 de 03/12/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor MAIA EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA, CNPJ 58.213.783/0001-71.
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema para o participante 58.213.783/0001-71	03/12/2025 às 15:55:06	No primeiro momento pode anexar apenas a proposta e demais documentos pertencentes a proposta. Quanto a exequibilidade será aberto prazo adicional posteriormente
Sistema para o participante 58.213.783/0001-71	03/12/2025 às 15:55:45	Ciente do volume de informações a serem reunidas e planilha a ser preenchida, prorrogo o prazo
Sistema para o participante 58.213.783/0001-71	03/12/2025 às 15:56:37	Sr. Fornecedor MAIA EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA, CNPJ 58.213.783/0001-71, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 19:00:00 do dia 03/12/2025. Justificativa: Prazo prorrogado.
Pelo participante 58.213.783/0001-71	03/12/2025 às 18:05:41	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 18:05:41 de 03/12/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor MAIA EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA, CNPJ 58.213.783/0001-71.
Sistema para o participante 58.213.783/0001-71	04/12/2025 às 10:08:50	Em análise ao BDI constatei a provisão de 0,94% de imposto do simples (provavelmente de PIS e COFINS) e de 5% para ISSQN. Solicito esclarecimento dessas alíquotas. Caso a empresa seja realmente optante pelo Simples Nacional e já esteja tributando 5% de ISSQN certamenete a alíquota de PIS e COFINS seja superior a 0,94%. Caso a empresa não seja optante pelo simples nacional, a alíquota de ISSQN está correta, porém PIS e COFINS estaria incorreta.
Sistema para o participante 58.213.783/0001-71	04/12/2025 às 10:08:56	Solicito os devidos esclarecimentos.
Sistema para o participante 58.213.783/0001-71	04/12/2025 às 10:30:50	?
Pelo participante 58.213.783/0001-71	04/12/2025 às 10:52:22	Bom dia!
Pelo participante 58.213.783/0001-71	04/12/2025 às 10:56:35	só um instante, vou confirmar com o contador que nos repassou esse valor
Sistema para o participante 58.213.783/0001-71	04/12/2025 às 11:07:55	No aguardo.
Pelo participante 58.213.783/0001-71	04/12/2025 às 11:09:15	Quanto ao ISS, informamos que mantivemos exatamente a alíquota praticada pelo município, conforme já constava na planilha enviada. Portanto, o percentual utilizado está de acordo com a prática municipal vigente para este tipo de serviço.
Pelo participante 58.213.783/0001-71	04/12/2025 às 11:09:50	Hoje a empresa opera pelo Simples, não paga PIS e CONFINS individualmente, paga dentro do Simples em uma única guia, sendo gerado em media esse percentual informado. Nosso contador nos enviou o PIS em 0,17% e COFINS 0,77%, porém somente a título de informação, pois a empresa não aplica isoladamente. Os percentuais foram informados de forma isolada, somando o PIS e COFINS, porém a empresa paga em uma única guia do SIMPLES.
Pelo participante 58.213.783/0001-71	04/12/2025 às 11:10:02	Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais
Sistema para o participante 58.213.783/0001-71	04/12/2025 às 11:26:03	Ciente de que a alíquota do ISSQN para o simples nacional é progressiva de acordo com o faturamento da empresa, e que 5% é o teto máximo (no caso de Candói). O BDI elaborado pelo município prevê as alíquotas máximas para todos esses tributos. Quando o licitante confeccionar diferente, deve elaborar conforme realidade da empresa.
Sistema para o participante 58.213.783/0001-71	04/12/2025 às 11:26:51	Gostaria de adequar em conformidade com os tributos reais da empresa?
Pelo participante 58.213.783/0001-71	04/12/2025 às 11:31:53	o contador informou que a aliquota do ISS seria 3%, vamos adequar essa aliquota e as demais permanecer, pois seria a nossa realidade
Pelo participante 58.213.783/0001-71	04/12/2025 às 11:34:06	qual prazo para ajustarmos ?
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema para o participante 58.213.783/0001-71	04/12/2025 às 11:34:50	Sr. Fornecedor MAIA EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA, CNPJ 58.213.783/0001-71, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 14:32:00 do dia 04/12/2025. Justificativa: Solicito adequação do BDI conforme realidade tributária da empresa, e a Declaração da última PGADAS e o respectivo recibo de entrega da declaração.
Sistema para o participante 58.213.783/0001-71	04/12/2025 às 11:39:32	Corrigindo o termo - PGDAS-D e não PGADAS
Pelo participante 58.213.783/0001-71	04/12/2025 às 14:19:52	Boa tarde! Solicitamos prorrogação por mais 30 (trinta) minutos para envio dos documentos solicitados, visto que estamos no aguardo da declaração PGDAS por parte do escritório de contabilidade.
Sistema para o participante 58.213.783/0001-71	04/12/2025 às 14:20:48	Prazo Concedido!
Pelo participante 58.213.783/0001-71	04/12/2025 às 14:29:43	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:29:43 de 04/12/2025. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor MAIA EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA, CNPJ 58.213.783/0001-71.
Pelo participante 58.213.783/0001-71	04/12/2025 às 14:30:14	Segue o BDI atualizado. Alteramos o ISS para 3%. Alteramos também o PIS e COFINS para 1,23, considerando o cálculo do mês de novembro.
Pelo participante 58.213.783/0001-71	04/12/2025 às 14:30:25	Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais
Sistema para o participante 58.213.783/0001-71	04/12/2025 às 14:45:39	Será necessário abrir o prazo novamente ou já foi anexado todos os documentos?
Pelo participante 58.213.783/0001-71	04/12/2025 às 14:49:45	Documentos já anexados! Não precisamos de mais prazo, deu certo no tempo estipulado. Gratos.
Sistema para o participante 58.213.783/0001-71	04/12/2025 às 14:53:12	Certo. Aguardo inclusão na aba "diligências" dos documentos referente comprovação da exequibilidade da proposta
Pelo participante 58.213.783/0001-71	04/12/2025 às 15:00:15	Vamos anexar todos os documentos solicitados até a data estipulada.
Sistema	10/12/2025 às 09:37:27	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 10/12/2025 09:47:27.
Sistema para o participante 58.213.783/0001-71	10/12/2025 às 09:38:25	Sr. Fornecedor MAIA EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA, CNPJ 58.213.783/0001-71, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:40:00 do dia 10/12/2025. Justificativa: Solicito o anexo contendo os documentos de habilitação exigidos no edital. Os documentos deverão estar válidos na data de abertura da sessão (03/12/2025), e serem emitidos antes ou no dia da sessão de abertura (03/12/2025).
Pelo participante 58.213.783/0001-71	10/12/2025 às 11:30:37	Bom dia Sr. Pregoeiro, a empresa vem respeitosamente solicitar prorrogação do prazo para envio dos documentos de habilitação. Estamos com instabilidade na internet e lentidão no site do GOV para assinatura de algumas declarações.
Pelo participante 58.213.783/0001-71	10/12/2025 às 11:30:58	Grato pela atenção.
Sistema para o participante 58.213.783/0001-71	10/12/2025 às 11:36:06	Quanto tempo a empresa necessita para apresentação? Lembrando que os documentos já deve possuir todos os documentos em mãos, visto que a análise será feito com data-base em 03/12/2025.
Sistema para o participante 58.213.783/0001-71	10/12/2025 às 11:37:35	* Lembrando que a empresa já deve possuir todos documentos em mãos, visto que a análise será feita na data-base em 03/12/2025, ou seja, todos os documentos devem ser emitidos antes ou no dia 03/12/2025, e estarem vigentes neste dia 03/12/2025.
Sistema para o participante 58.213.783/0001-71	10/12/2025 às 11:37:50	Quanto tempo será necessário para juntada dos documentos?
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema para o participante 58.213.783/0001-71	10/12/2025 às 11:40:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:40:00 de 10/12/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor

		MAIA EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA, CNPJ 58.213.783/0001-71.
Sistema para o participante 58.213.783/0001-71	10/12/2025 às 11:43:52	?
Pelo participante 58.213.783/0001-71	10/12/2025 às 11:46:09	Mais 1 hora é o suficiente.
Sistema para o participante 58.213.783/0001-71	10/12/2025 às 12:03:15	Sr. Fornecedor MAIA EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA, CNPJ 58.213.783/0001-71, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:00:00 do dia 10/12/2025. Justificativa: Prazo prorrogado.
Pelo participante 58.213.783/0001-71	10/12/2025 às 12:13:37	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:13:37 de 10/12/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor MAIA EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA, CNPJ 58.213.783/0001-71.
Pelo participante 58.213.783/0001-71	10/12/2025 às 12:14:04	Grato pela compreenção. Documentos já enviados na plataforma.
Pelo participante 58.213.783/0001-71	10/12/2025 às 12:14:15	Ficamos a disposição.
Sistema para o participante 58.213.783/0001-71	10/12/2025 às 13:56:39	Não constou email preenchido adequadamente na Declaração Unificada
Pelo participante 58.213.783/0001-71	10/12/2025 às 14:03:12	Precisa que mande outra indicando o e-mail?
Sistema para o participante 58.213.783/0001-71	10/12/2025 às 15:01:37	Será aberto prazo para diligências. Corrija e anexe junto com a documentação solicitada em sede de diligências;
Sistema para o participante 58.213.783/0001-71	11/12/2025 às 15:13:16	Prezados. O contrato firmado com o município de Prudentópolis refere-se a um credenciamento, cujo pagamento é feito por hora. As notas fiscais não informam o quantitativo de cada serviço "nem em horas" nem em "m2". É necessário apresentar documento complementar que comprove este quantitativo.
Sistema para o participante 58.213.783/0001-71	11/12/2025 às 15:13:26	ART por exemplo.
Sistema	11/12/2025 às 16:07:11	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 11/12/2025 16:17:11.
Sistema	11/12/2025 às 16:23:46	A fase de recurso do item 1 está aberta até 16/12/2025.
Sistema	17/12/2025 às 00:00:06	A fase de recurso do item 1 foi finalizada no prazo previsto. Não houve registro de recursos.
Sistema	27/01/2026 às 15:14:00	O item 1 teve reabertura do julgamento/habilitação agendada para 28/01/2026 15:30:00 para início da sessão 2. Justificativa: "Em razão do cancelamento da homologação/ajudicação em favor de MAIA EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA, a sessão será reaberta para novas convocações".
Sistema	28/01/2026 às 15:57:58	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 28/01/2026 16:07:58.
Sistema para o participante 29.304.186/0001-54	28/01/2026 às 15:58:44	Sr. Fornecedor DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 29.304.186/0001-54, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Solicito a redução da sua proposta.
Sistema para o participante 29.304.186/0001-54	28/01/2026 às 16:00:51	Prezado Sr., está ciente que o valor proposto está dentro da faixa de presunção de inexequibilidade, e que deverá apresentar garantia contratual adicional no valor de aproximadamente R$ 1.096.836,44 além da garantia convencional já exigida no percentual de 5% do valor da proposta?
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema para o participante 29.304.186/0001-54	28/01/2026 às 16:01:03	Também está ciente da complexidade dos serviços, dos prazos e condições de pagamento, e declara que a proposta é perfeitamente exequível, e que não pleiterá qualquer aditivo no sentido de rever preços propostos?
Sistema para o participante 29.304.186/0001-54	28/01/2026 às 16:01:29	Sr. Fornecedor DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 29.304.186/0001-54, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 09:00:00 do dia 29/01/2026. Justificativa: Nos termos do item 10.5 do Edital, solicito a proposta e documentos que compõe a mesma, assinados e também em formato .xls, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades cabíveis..
Pelo participante 29.304.186/0001-54	29/01/2026 às 08:27:54	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 29.304.186/0001-54. A negociação do item 1 foi recusada pelo fornecedor DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 29.304.186/0001-54, mantendo R$ 2.290.000,0000.
Pelo participante 29.304.186/0001-54	29/01/2026 às 08:29:47	Bom dia, solicito prorrogação de prazo para envio dos anexos.
Sistema para o participante 29.304.186/0001-54	29/01/2026 às 09:00:01	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:00:01 de 29/01/2026. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 29.304.186/0001-54.
Sistema para o participante 29.304.186/0001-54	29/01/2026 às 09:05:16	Sr. Fornecedor DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 29.304.186/0001-54, você foi convocado para negociação de valor do item 1.
Pelo participante 29.304.186/0001-54	29/01/2026 às 09:06:21	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 29.304.186/0001-54. A negociação do item 1 foi aceita pelo fornecedor DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 29.304.186/0001-54, tendo informado R$ 2.289.999,7100.
Sistema para o participante 29.304.186/0001-54	29/01/2026 às 10:53:52	Sr. Fornecedor DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 29.304.186/0001-54, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:00:00 do dia 29/01/2026. Justificativa: Prorrogado prazo conforme solicitado.
Pelo participante 29.304.186/0001-54	29/01/2026 às 11:10:40	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:10:40 de 29/01/2026. 6 anexos foram enviados pelo fornecedor DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 29.304.186/0001-54.
Sistema para o participante 29.304.186/0001-54	29/01/2026 às 13:45:39	Prezado Sr., está ciente que o valor proposto está dentro da faixa de presunção de inexequibilidade, e que deverá providenciar a comprovação da exequibilidade da proposta, assim como fazer garantia contratual adicional no valor de R$ 1.096.836,44 além da garantia convencional já exigida no percentual de 5% do valor da proposta?
Sistema para o participante 29.304.186/0001-54	29/01/2026 às 13:45:46	Também está ciente da complexidade dos serviços, dos prazos e condições de pagamento, e declara que a proposta é perfeitamente exequível, e que não pleiterá qualquer aditivo no sentido de rever preços propostos?
Pelo participante 29.304.186/0001-54	29/01/2026 às 14:06:31	Sr. Pregoeiro, sim estamos cientes
Sistema	05/02/2026 às 14:39:14	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/02/2026 14:49:14.
Sistema	05/02/2026 às 15:08:27	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/02/2026 15:18:27.
Sistema	05/02/2026 às 15:20:40	A fase de recurso do item 1 está aberta até 10/02/2026.
Sistema	11/02/2026 às 00:00:05	A fase de recurso do item 1 foi finalizada no prazo previsto. Não houve registro de recursos.

Eventos do Item 1

Data/Hora	**Descrição**
Data/Hora	**Descrição**
03/12/2025 às 10:26:30	Fornecedor MAIA EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA, CNPJ 58.213.783/0001-71 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 13:26:00 do dia 03/12/2025. Justificativa: Nos termos do item 10.5 do Edital, solicito a proposta e documentos que compõe a mesma, assinados e também em formato .xls, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades cabíveis..
03/12/2025 às 15:56:37	Fornecedor MAIA EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA, CNPJ 58.213.783/0001-71 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 19:00:00 do dia 03/12/2025. Justificativa: Prazo prorrogado.
03/12/2025 às 18:05:41	Fornecedor MAIA EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA, CNPJ 58.213.783/0001-71 finalizou o envio de anexo.
04/12/2025 às 11:34:50	Fornecedor MAIA EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA, CNPJ 58.213.783/0001-71 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 14:32:00 do dia 04/12/2025. Justificativa: Solicito adequação do BDI conforme realidade tributária da empresa, e a Declaração da última PGADAS e o respectivo recibo de entrega da declaração.
04/12/2025 às 14:29:43	Fornecedor MAIA EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA, CNPJ 58.213.783/0001-71 finalizou o envio de anexo.
10/12/2025 às 09:38:25	Fornecedor MAIA EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA, CNPJ 58.213.783/0001-71 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:40:00 do dia 10/12/2025. Justificativa: Solicito o anexo contendo os documentos de habilitação exigidos no edital. Os documentos deverão estar válidos na data de abertura da sessão (03/12/2025), e serem emitidos antes ou no dia da sessão de abertura (03/12/2025).
10/12/2025 às 12:03:15	Fornecedor MAIA EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA, CNPJ 58.213.783/0001-71 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:00:00 do dia 10/12/2025. Justificativa: Prazo prorrogado.
10/12/2025 às 12:13:37	Fornecedor MAIA EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA, CNPJ 58.213.783/0001-71 finalizou o envio de anexo.
17/12/2025 às 16:25:18	Fornecedor MAIA EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA, CNPJ 58.213.783/0001-71 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 2.289.900,0000.
17/12/2025 às 16:25:51	Item homologado.
26/01/2026 às 10:56:28	Item com homologação cancelada. Descrição: Descumprimento do edital, visto que o prazo legal se findou e foi apresentado apenas a carta fiança em desconformidade o art. 96, § 1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, ou seja, emitido por instituição não autorizada pelo BACEN..
26/01/2026 às 10:56:58	Fornecedor MAIA EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA, CNPJ 58.213.783/0001-71 teve a adjudicação da proposta cancelada, melhor lance: R$ 2.289.900,0000. Motivo: Descumprimento do edital, visto que o prazo legal se findou e foi apresentado apenas a carta fiança em desconformidade o art. 96, § 1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, ou seja, emitido por instituição não autorizada pelo BACEN.
28/01/2026 às 16:01:29	Fornecedor DUTRA& DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 29.304.186/0001-54 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 09:00:00 do dia 29/01/2026. Justificativa: Nos termos do item 10.5 do Edital, solicito a proposta e documentos que compõe a mesma, assinados e também em formato .xls, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades cabíveis..
29/01/2026 às 10:53:52	Fornecedor DUTRA& DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 29.304.186/0001-54 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 13:00:00 do dia 29/01/2026. Justificativa: Prorrogado prazo conforme solicitado.
29/01/2026 às 11:10:40	Fornecedor DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 29.304.186/0001-54 finalizou o envio de anexo.
12/02/2026 às 13:33:39	Fornecedor DUTRA& DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 29.304.186/0001-54 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 2.290.000,0000, valor

	negociado: R$ 2.289.999,7100.
12/02/2026 às 13:33:47	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	10/12/2025 09:47:27
Intenção de recurso na habilitação:	11/12/2025 16:17:11
Recurso:	16/12/2025 23:59:59
Contrarrazão:	19/12/2025 23:59:59
Sessão 2	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	05/02/2026 14:49:14
Intenção de recurso na habilitação:	05/02/2026 15:18:27
Recurso:	10/02/2026 23:59:59
Contrarrazão:	13/02/2026 23:59:59

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:D508AE59

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PARCIAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2025 PROCESSO INTERNO Nº 223/2025

Nilton José Teles, Secretário(a) Municipal de Turismo e Cultura , através do Decreto nº 4.227 de 29 de agosto de 2025, do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 077/2025 **– Menor Preço por Item,** realizado no dia 17 de dezembro de 2025 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Contratação de empresas para prestação de serviços de infraestrutura e Montagens de palco, tendas, camarins, som, iluminação, geradores, banheiros químicos e serviços de segurança e demais itens relacionados a eventos Municipais,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: CLEBER ROBERTO DA SILVA E CIA LTDA - CNPJ: 19.283.815/0001-53

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
13	1	Locação de mesa plástica	SERVIÇO	SRV	1.000	16,00	16.000,00
14	1	LOCAÇÃO DE CADEIRAS DE PLÁSTICO	SERVIÇO	SRV	3.000	7,08	21.240,00
37	1	PRODUÇÃO DE CAMARIM	SERVIÇO	SRV	10	4.900,00	49.000,00
56	1	Serviço de carregador	SERVIÇO	SRV	300	214,78	64.434,00
57	1	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	SERVIÇO	SRV	300	269,00	80.700,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 231.374,00 (duzentos e trinta e um mil, trezentos e setenta e quatro reais).

FORNECEDOR: APARECIDA DE JESUS SIGOLO VIEIRA 54738954920 - CNPJ: 42.551.792/0001-32

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
31	1	LOCAÇÃO DE SOM DE PEQUENO PORTE	SERVIÇO	SRV	25	3.000,00	75.000,00
32	1	Locação de palco do tipo móvel	SERVIÇO	DIA	25	3.544,75	88.618,75

Valor Total do Fornecedor: R$ 163.618,75 (cento e sessenta e três mil, seiscentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos).

FORNECEDOR: FIRE ANGELS E SERV LTDA - CNPJ: 60.532.846/0001-02

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
33	1	DECORAÇÃO DO PALANQUE OFICIAL DAS AUTORIDADES	SERVIÇO	UND	1	3.697,53	3.697,53
34	1	SERVIÇO DE DECORAÇÃO	SERVIÇO	SRV	25	8.000,00	200.000,00
36	1	DECORAÇÃO PARA TENDAS	SERVIÇO	SRV	10	4.908,29	49.082,90
55	1	Serviço de recepcionista	SERVIÇO	DIA	300	267,78	80.334,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 333.114,43 (trezentos e trinta e três mil, cento e quatorze reais e quarenta e três centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 728.107,18 (setecentos e vinte e oito mil, cento e sete reais e dezoito centavos)

Carlópolis, 12 de fevereiro de 2026

NILTON JOSÉ TELES
Secretário(a) Municipal de Turismo e Cultura

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:2377BCF5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO 003/2026

Processo Administrativo N.º 005/2026

Pregão Eletrônico N.º 003/2026 - SRP
Compras.gov – N.º 90002/2026
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais de consumo para atender as demandas da Câmara Municipal de Contenda, pelo período estimado de 12 meses.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e atendendo os dispositivos da Lei Federal N.º 14.133/21 e da Lei Municipal N.º 2.047/2023,

RESOLVE
ADJUDICAR o presente Pregão Eletrônico, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais de consumo para atender as demandas da Câmara Municipal de Contenda, pelo período estimado de 12 meses, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Edital, e demais dispositivos constantes neste Processo, e **HOMOLOGAR** seu(s) objeto(s) à(s) empresa(s):

MATERIAL DE CONSUMO						
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS						
LOTE	**UNIDADE DE REFERÊNCIA**	**DESCRIÇÃO DO PRUDUTO**	**LICITANTE VENCEDOR**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	Pacote 5Kg	Açúcar, tipo: Refinado, 5kg.	**EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA SILVA CNPJ N.º 32.656.339/0001-37**	**15**	**R$ 20,90**	**R$ 313,50**
02	Unidade	Adoçante Líquido. Frasco 100,00 ML	**FRACASSADO**	**06**	-	-
03	Embalagem com 12 unidades	Água Mineral sem gás mínimo 500 ml – Embalagem com 12 unidades.	**EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA SILVA CNPJ N.º 32.656.339/0001-37**	**70**	**R$ 11,50**	**R$ 805,00**
04	Embalagem com 12 unidades	Água Mineral com gás mínimo 500 ml – Embalagem com 12 unidades.	**EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA SILVA CNPJ N.º 32.656.339/0001-37**	**25**	**R$ 13,00**	**R$ 325,00**
05	Unidade	Chá Mate tostado, de 1ª qualidade, embalado em caixa com aproximadamente 25 saquinhos.	**EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA SILVA CNPJ N.º 32.656.339/0001-37**	**20**	**R$ 3,20**	**R$ 64,00**
06	Unidade	Chá de 1ª qualidade – Sabor: Camomila. Tipo: a granel.	**EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA SILVA CNPJ N.º 32.656.339/0001-37**	**05**	**R$ 42,00**	**R$ 210,00**
07	Unidade	Chá de 1ª qualidade – Sabor: Hortelã. Tipo: a granel.	**HERA LICITA LTDA CNPJ N.º 40.626.859/0001-25**	**05**	**R$ 21,33**	**R$ 106,65**
08	Unidade	Chá de 1ª qualidade – Sabor: Capim-Cidreira. Tipo: a granel.	**HERA LICITA LTDA CNPJ N.º 40.626.859/0001-25**	**05**	**R$ 42,65**	**R$ 213,25**
09	Unidade	Chá de 1ª qualidade – Sabor: Erva-Doce. Tipo: a granel.	**EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA SILVA CNPJ N.º 32.656.339/0001-37**	**05**	**R$ 38,00**	**R$ 190,00**
10	Unidade	Café em pó homogêneo, extraforte. Embalagem com 500 gramas.	**EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA SILVA CNPJ N.º 32.656.339/0001-37**	**72**	**R$ 28,80**	**R$ 2.073,60**
11	Unidade	Biscoito amanteigado sortido doce – Pacote de no mínimo 300 gramas.	**EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA SILVA CNPJ N.º 32.656.339/0001-37**	**48**	**R$ 6,50**	**R$ 312,00**
12	Unidade	Biscoito doce tipo Rosquinha em calda, com cobertura açucarada.	**EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA SILVA CNPJ N.º 32.656.339/0001-37**	**48**	**R$ 5,00**	**R$ 240,00**
13	Unidade	Biscoito doce tipo Rosquinha. Sabor: Coco - Pacote com no mínimo 250 gramas.	**EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA SILVA CNPJ N.º 32.656.339/0001-37**	**48**	**R$ 4,00**	**R$ 192,00**
14	Unidade	Biscoito salgado tipo cracker. Sabor: Gergelim. Embalagem com no mínimo 320 gramas.	**EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA SILVA CNPJ N.º 32.656.339/0001-37**	**48**	**R$ 6,50**	**R$ 312,00**
15	Unidade	Biscoito salgado tipo Salgadinho. Sabor: Queijo. Embalagem com no mínimo 500 gramas.	**FRACASSADO**	**48**	-	-
16	Unidade	Biscoito doce tipo cracker caramelizado. Embalagem com no mínimo 420 gramas.	**EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA SILVA CNPJ N.º 32.656.339/0001-37**	**16**	**R$ 10,50**	**R$ 168,00**
17	Unidade	**Leite em Pó Integral - Sachê 800 gramas.**	**EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA SILVA CNPJ N.º 32.656.339/0001-37**	**24**	**R$ 30,00**	**R$ 720,00**
MATERIAL DE LIMPEZA						
LOTE	**UNIDADE DE REFERÊNCIA**	**DESCRIÇÃO DO PRUDUTO**	**LICITANTE VENCEDOR**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
18	Unidade	Detergente lava louça, frasco 500ml.	**EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA SILVA CNPJ N.º 32.656.339/0001-37**	**24**	**R$ 1,40**	**R$ 33,60**
19	Unidade	Pano de chão branco alvejado tipo saco 100% algodão duplo costurado, ótima absorção, indicado para limpeza e uso geral. Medidas aproximadas 58 x 70 cm.	**EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA SILVA CNPJ N.º 32.656.339/0001-37**	**05**	**R$ 5,00**	**R$ 25,00**
20	Unidade	Pano de limpeza multiuso 100% viscose e látex sintético. Medidas 60x33cm. Embalagem com 05 unidades.	**FRACASSADO**	**10**	-	-
21	Unidade/Rolo	Papel higiênico branco folha dupla - de alta qualidade, Medida: 10cmx30m.	**AMORIM PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA CNPJ N.º 61.908.002/0001-78**	**400**	**R$ 1,25**	**R$ 500,00**
22	Rolo	Rolo de Saco reforçado para lixo, 100 litros. Rolo com 25 sacos	**EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA SILVA CNPJ N.º 32.656.339/0001-37**	**24**	**R$ 13,00**	**R$ 312,00**
23	Rolo	Rolo de Saco reforçado para lixo, 50 litros. Rolo com 30 sacos	**EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA SILVA CNPJ N.º 32.656.339/0001-37**	**24**	**R$ 10,00**	**R$ 240,00**
24	Rolo	Rolo de saco reforçado para lixo, 15 litros. Rolo com 100 sacos	**AMORIM PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA CNPJ N.º 61.908.002/0001-78**	**24**	**R$ 11,40**	**R$ 273,60**
25	Pacote com 1000 folhas	Toalha de papel interfolhada; - Pacote com 1000 folhas.	**AMORIM PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA CNPJ N.º 61.908.002/0001-78**	**50**	**R$ 16,13**	**R$ 806,50**
26	Unidade	Desodorizador Sanitário - Tela aromatizante para mictório.	**EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA SILVA**	**50**	**R$ 4,50**	**R$ 225,00**

			CNPJ N.º 32.656.339/0001-37			
27	Unidade	Desodorizador Sanitário, Pastilha Adesiva. Embalagem com 03 unidades.	**AMORIM PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA CNPJ N.º 61.908.002/0001-78**	**50**	**R$ 4,80**	**R$ 240,00**
28	Unidade	Lustrador de móveis líquido. Embalagem com no mínimo 200 ml.	**AMORIM PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA CNPJ N.º 61.908.002/0001-78**	**12**	**R$ 3,75**	**R$ 45,00**
29	Unidade	Desinfetante. Embalagem com 01 litro.	**COMERCIAL COIMBRA DE SOUZA LTDA CNPJ N.º 55.993.065/0001-77**	**60**	**R$ 10,23**	**R$ 613,80**
30	Unidade	Limpador Spray para Banheiro. Tira Limo. Embalagem de Pulverizador - 500ml.	**AMORIM PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA CNPJ N.º 61.908.002/0001-78**	**12**	**R$ 18,99**	**R$ 227,88**
31	Unidade	Limpador Perfumado de uso geral. Embalagem com no mínimo 2L.	**EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA SILVA CNPJ N.º 32.656.339/0001-37**	**48**	**R$ 15,00**	**R$ 720,00**
32	Unidade	Sabão em pó, embalagem de no mínimo 4 kg.	**EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA SILVA CNPJ N.º 32.656.339/0001-37**	**03**	**R$ 29,00**	**R$ 87,00**
33	Unidade	Sabão em barra, multiuso, pacote plástico com 05 unidades de 200g.	**AMORIM PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA CNPJ N.º 61.908.002/0001-78**	**03**	**R$ 9,93**	**R$ 29,79**
34	Unidade	Limpador multiuso de uso doméstico tipo squeeze. Frasco plástico de 500ml.	**AMORIM PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA CNPJ N.º 61.908.002/0001-78**	**48**	**R$ 2,40**	**R$ 115,20**
35	Unidade	Odorizante de Ambientes e Tecidos – Embalagem tipo spray. Essências suaves. Frasco de no mínimo 260ml.	**NEW REGLY LTDA CNPJ N.º 03.448.836/0001-41**	**12**	**R$ 25,10**	**R$ 301,20**
36	Unidade	Sapólio (Saponáceo) Líquido, Cremoso. Frasco de no mínimo 300ml.	**AMORIM PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA CNPJ N.º 61.908.002/0001-78**	**12**	**R$ 4,43**	**R$ 53,16**
37	Unidade	Rodo.	**AMORIM PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA CNPJ N.º 61.908.002/0001-78**	**02**	**R$ 11,60**	**R$ 23,20**
38	Unidade	Vassoura de Nylon.	**AMORIM PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA CNPJ N.º 61.908.002/0001-78**	**05**	**R$ 17,53**	**R$ 87,65**
39	Unidade	Cesto de Lixo sem tampa.	**EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA SILVA CNPJ N.º 32.656.339/0001-37**	**05**	**R$ 16,00**	**R$ 80,00**
40	Unidade	Guardanapo de papel, branco, com folhas simples - 22x23cm.	**EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA SILVA CNPJ N.º 32.656.339/0001-37**	**50**	**R$ 1,20**	**R$ 60,00**
41	Unidade	Guardanapo de papel, branco, com folhas duplas - 30x30cm.	**EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA SILVA CNPJ N.º 32.656.339/0001-37**	**50**	**R$ 5,50**	**R$ 275,00**
42	Unidade	Mexedor para café; mínimo 8,5 cm comprimento; embalagem contendo 500 unidades.	**EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA SILVA CNPJ N.º 32.656.339/0001-37**	**50**	**R$ 5,50**	**R$ 275,00**
43	Unidade	Copo de isopor descartável, atóxico, capacidade 180 ml, contendo 25 unidades.	**EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA SILVA CNPJ N.º 32.656.339/0001-37**	**50**	**R$ 4,00**	**R$ 200,00**
44	Unidade	Copo descartável com capacidade de 200 ml - Pacote plástico, 100 unidades.	**AMORIM PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA CNPJ N.º 61.908.002/0001-78**	**125**	**R$ 4,55**	**R$ 568,75**
45	Unidade	Filtro (coador de papel), filtro de papel, 103, embalagem 30 filtros.	**EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA SILVA CNPJ N.º 32.656.339/0001-37**	**48**	**R$ 3,30**	**R$ 158,40**
46	Embalagem com 50 unidades	Talher Descartável Pacote com 50 unidades	**EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA SILVA CNPJ N.º 32.656.339/0001-37**	**20**	**R$ 3,50**	**R$ 70,00**
47	Embalagem com 10 unidades	Prato 15cm Material: Plástico Pacote com 10 unidades.	**EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA SILVA CNPJ N.º 32.656.339/0001-37**	**50**	**R$ 1,70**	**R$ 85,00**
48	Pacote com 2 rolos	Papel Toalha multiuso com folha dupla branca, pacote com 2 rolos com 60 folhas.	**EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA SILVA CNPJ N.º 32.656.339/0001-37**	**10**	**R$ 3,50**	**R$ 35,00**
MATERIAL DE EXPEDIENTE						
LOTE	**UNIDADE DE REFERÊNCIA**	**DESCRIÇÃO DO PRUDUTO**	**LICITANTE VENCEDOR**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
49	Unidade	Grampeador para papéis, 26/6.	**STAR MIX COMÉRCIO DE PAPELARIA E VARIEDADES LTDA CNPJ N.º 56.385.366/0001-80**	**10**	**R$ 12,78**	**R$ 127,80**
50	Unidade	Envelope Convite, Gramatura = 90g/m2, Tamanho = 160mm x 235mm.	**EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA SILVA CNPJ N.º 32.656.339/0001-37**	**500**	**R$ 0,46**	**R$ 230,00**
51	Unidade	Perfurador em aço carbono.	**EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA SILVA CNPJ N.º 32.656.339/0001-37**	**05**	**R$ 17,00**	**R$ 85,00**
52	Unidade	Prancheta de acrílico A4.	**AMORIM PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA CNPJ N.º 61.908.002/0001-78**	**05**	**R$ 14,94**	**R$ 74,70**
53	Unidade	Perfurador de papel 02 furos, para 100 folhas com margeador.	**AMORIM PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA CNPJ N.º 61.908.002/0001-78**	**02**	**R$ 219,48**	**R$ 438,96**
54	Unidade	Porta lápis, canetas, clips e colchetes, acrílico.	**EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA SILVA CNPJ N.º 32.656.339/0001-37**	**10**	**R$ 13,00**	**R$ 130,00**
55	Unidade	Régua comum em acrílico, transparente, cristal, rígida, medindo 30 cm de comprimento x 3,5cm de largura x 3mm.	**EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA SILVA CNPJ N.º 32.656.339/0001-37**	**15**	**R$ 2,30**	**R$ 34,50**
56	Unidade	Caderno Espiral ¼ - 160 folhas.	**AMORIM PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA CNPJ N.º 61.908.002/0001-78**	**10**	**R$ 15,56**	**R$ 155,60**
57	Pacote com 10 unidades	Pasta arquivo em plástico transparente incolor, tipo L, (pacote com 10 unidades).	**EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA SILVA CNPJ N.º 32.656.339/0001-37**	**03**	**R$ 9,50**	**R$ 28,50**
58	Unidade	Tesoura, 15 cm.	**AMORIM PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA CNPJ N.º 61.908.002/0001-78**	**05**	**R$ 9,23**	**R$ 46,15**
59	Unidade	Cola branca, Peso 110g.	**AMORIM PRODUTOS DE HIGIENE E**	**20**	**R$ 8,39**	**R$ 167,80**

			LIMPEZA LTDA CNPJ N.º 61.908.002/0001-78			
60	Unidade	Papel sulfite A4 - resma (500 folhas).	**STV DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ N.º 54.380.292/0001-64**	**100**	**R$ 25,98**	**R$ 2.598,00**
61	Unidade	Envelope Offset, 75 G/M2, Comprimento: 162 MM, Altura: 114 MM.	**DESERTO**	**500**	-	-
62	Unidade/Folha	Etiqueta Adesiva Papel, Autoadesiva, Altura: 25,4 MM, Largura: 66,70 MM, Apresentação: 30 Etiquetas Por Folha.	**EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA SILVA CNPJ N.º 32.656.339/0001-37**	**100**	**R$ 1,67**	**R$ 167,00**
63	Unidade	Etiqueta autoadesiva redonda, Dourada, Etiquetas por folha: 42 unidades, Etiquetas por pacote: 210 unidades, Dimensões: 12mm.	**EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA SILVA CNPJ N.º 32.656.339/0001-37**	**10**	**R$ 6,88**	**R$ 68,80**
64	Caixa com 50 unidades	Chaveiros com etiquetas de identificação.	**EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA SILVA CNPJ N.º 32.656.339/0001-37**	**1**	**R$ 33,97**	**R$ 33,97**
MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS						
LOTE	**UNIDADE DE REFERÊNCIA**	**DESCRIÇÃO DO PRUDUTO**	**LICITANTE VENCEDOR**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
65	Unidade	Mouse Computador, Com Fio, **Comprimento do Cabo:** Mínimo 2 metros.	**LUCAS MILANI MENDONÇA CNPJ N.º 57.167.758/0001-36**	**20**	**R$ 11,90**	**R$ 238,00**
66	Unidade	Teclado Microcomputador, Com Fio de 2 metros.	**MARCIA ADRIANA DE SOUZA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA CNPJ N.º 20.988.198/0001-70**	**10**	**R$ 33,80**	**R$ 338,00**
67	Unidade	Tinta Impressora, Cor: Ciano.	**AMORIM PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA CNPJ N.º 61.908.002/0001-78**	**10**	**R$ 54,94**	**R$ 549,40**
68	Unidade	Tinta Impressora, Cor: Preta.	**AMORIM PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA CNPJ N.º 61.908.002/0001-78**	**10**	**R$ 55,03**	**R$ 550,30**
69	Unidade	Tinta Impressora, Cor: Amarela.	**AMORIM PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA CNPJ N.º 61.908.002/0001-78**	**10**	**R$ 55,03**	**R$ 550,30**
70	Unidade	Tinta Impressora, Cor: Magenta.	**AMORIM PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA CNPJ N.º 61.908.002/0001-78**	**10**	**R$ 55,04**	**R$ 550,40**
MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO						
LOTE	**UNIDADE DE REFERÊNCIA**	**DESCRIÇÃO DO PRUDUTO**	**LICITANTE VENCEDOR**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
71	Unidade	Lâmpada Par 20 Led.	**AMORIM PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA CNPJ N.º 61.908.002/0001-78**	**10**	**R$ 14,95**	**R$ 149,50**
72	Embalagem com 04 unidades	Pilha AA, recarregável, Embalagem com 04 (quatro) unidades.	**AMORIM PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA CNPJ N.º 61.908.002/0001-78**	**05**	**R$ 44,95**	**R$ 224,75**
73	Embalagem com 04 unidades	Pilha AAA, recarregável, Embalagem com 04 (quatro) unidades.	**LUCAS MILANI MENDONÇA CNPJ N.º 57.167.758/0001-36**	**10**	**R$ 19,99**	**R$ 199,90**
74	Unidade	Canhão refletor led slim Par 54 leds, Bivolt.	**AMORIM PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA CNPJ N.º 61.908.002/0001-78**	**08**	**R$ 101,18**	**R$ 809,44**
75	Unidade	Chaleira Elétrica, Capacidade mínima – 1,7 litros, 127 volts.	**AMORIM PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA CNPJ N.º 61.908.002/0001-78**	**02**	**R$ 62,99**	**R$ 125,98**
BANDEIRAS						
LOTE	**UNIDADE DE REFERÊNCIA**	**DESCRIÇÃO DO PRUDUTO**	**LICITANTE VENCEDOR**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
76	Unidade	Bandeira Nacional.	**REED7 COMERCIAL LTDA CNPJ N.º 62.547.527/0001-98**	**05**	**R$ 40,63**	**R$ 203,15**
77	Unidade	Bandeira do Estado do Paraná.	**REED7 COMERCIAL LTDA CNPJ N.º 62.547.527/0001-98**	**05**	**R$ 40,63**	**R$ 203,15**
78	Unidade	Bandeira do Município de Contenda.	**REED7 COMERCIAL LTDA CNPJ N.º 62.547.527/0001-98**	**05**	**R$ 40,63**	**R$ 203,15**
MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM						
LOTE	**UNIDADE DE REFERÊNCIA**	**DESCRIÇÃO DO PRUDUTO**	**LICITANTE VENCEDOR**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
79	Unidade	Travessa de Porcelana retangular branca, 30x20x4.	**AMORIM PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA CNPJ N.º 61.908.002/0001-78**	**06**	**R$ 77,94**	**R$ 467,64**
80	Unidade	Travessa/forma de porcelana retangular, branca, 40x20x6.	**HERA LICITA LTDA CNPJ N.º 40.626.859/0001-25**	**06**	**R$ 146,08**	**R$ 876,48**
81	Unidade	Botijão térmico com capacidade mínima 06 litros.	**AMORIM PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA CNPJ N.º 61.908.002/0001-78**	**02**	**R$ 214,94**	**R$ 429,88**
82	Unidade	Garrafa Térmica para café em aço inoxidável com capacidade para 1,9 Litros.	**HERA LICITA LTDA CNPJ N.º 40.626.859/0001-25**	**02**	**R$ 116,43**	**R$ 232,86**
VALOR TOTAL					**R$ 24.300,79**	

Ainda, declarar **DESERTO** o Lote 61, por não haver interessados na apresentação de propostas.

Também, declarar **FRACASSADOS** os Lotes 02, 15 e 20.

- Dotação orçamentária:
01 - Câmara Municipal, 001 - Legislativo Municipal, 01.031.0001-2002 - Manutenção do Poder Legislativo - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo - Fonte de recurso: 0001 - Recursos Ordinários (livres).

Contenda, 12 de fevereiro de 2026.

MARCOS SCHINDA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Contenda

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:0B8CA65D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 31/2026

MUNICIPIO DE CONTENDA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026
Decreto n° 31/2026 de 02/02/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CONTENDA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2293/2025 de 09/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$848.073,76 (oitocentos e quarenta e oito mil e setenta e três reais e setenta e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		SECRETARIA DE INDUSTRIA, AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE	
05.001		DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA	
05.001.20.606.0008.1.002		AQUISICAO DE PATRULHA MECANIZADA	
127 - 4.4.90.52.00.00	883	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	49.370,76
06		SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA , ESPORTE E TURISMO	
06.003		FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDEB	
06.003.12.361.0014.2.035		MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDEB	
369 - 3.3.90.30.00.00	3102	MATERIAL DE CONSUMO	13.197,90
371 - 3.3.90.39.00.00	3102	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.802,10
07		SECRETARIA DE SAUDE	
07.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.003.10.301.0019.2.043		MANUTENCAO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE	
506 - 3.3.90.30.00.00	3494	MATERIAL DE CONSUMO	2.800,00
07.003.10.302.0019.1.048		AQUISICAO DE VEICULOS	
544 - 4.4.90.52.00.00	35181	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	660.000,00
544 - 4.4.90.52.00.00	3501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	75.000,00
07.003.10.302.0019.2.047		MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
567 - 3.3.71.70.00.00	3303	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	39.731,00
08		SECRETARIA DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
08.002.08.243.0021.6.052		FMDCCA - BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA	
670 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.172,00
		Total Suplementação:	848.073,76

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3501	RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS	75.000,00
3303	SAÚDE RECEITAS VINCULADAS (E.C. 29/00 - 15%)	39.731,00
35181	BLOCO DE INVESTIMENT NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS SAÚDE - 2021	660.000,00
3102	FUNDEB 30% - SUPERÁVIT	20.000,00
3494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	2.800,00
	Total	797.531,00

Art 3º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução		
08	SECRETARIA DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL	

Redução			
08.002		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
08.002.08.243.0021.6.052		FMDCCA - BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA	
669 - 3.3.90.37.00.00	1000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	1.172,00
		Total Redução:	1.172,00

Art 4º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;

Receita	
Receita: 2.4.1.4.53.0.1.05 REPASSE CONVENIO Nº 957259/2024 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO AGRICOLA - Fonte 883	49.370,76
Total da Receita:	49.370,76

Art 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE CONTENDA, Estado do PR, em 2 de Fevereiro de 2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito

Publicado por:
Lidia Czaya Jargas
Código Identificador:BF932A92

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 51/2026

MUNICIPIO DE CONTENDA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026
Decreto n° 51/2026 de 11/02/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CONTENDA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2319/2026 de 10/02/2026.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$16.983,05 (dezesseis mil e novecentos e oitenta e três reais e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09		SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS	
09.001		DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS E FISCALIZACAO DE OBRAS	
09.001.25.752.0022.1.051		IMPLANTACAO DE USINA SOLAR	
792 - 4.4.90.52.00.00	619	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.983,05
		Total Suplementação:	16.983,05

Art 2º - Como recursos para abertura do crédito suplementar serão utilizadas as receitas provenientes de Operação de Crédito autorizada pela Lei 2.221 de 20 de maio de 2025, conforme disposto no inciso IV, do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964;

Receita		
Receita: 2.1.1.9.99.0.1.08	OPERAÇÃO DE CREDITO BANCO DO BRASIL S.A. - FONTE 619 -	16.983,05
	Total da Receita:	16.983,05

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE CONTENDA, Estado do PR, em 11 de Fevereiro de 2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE CONTENDA 11/02/2026 - 13:50:56

Publicado por:
Lidia Czaya Jargas
Código Identificador:6190D2BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL 82/2025

E X T R A T O C O N T R A T U A L
Que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE DIAMANTE D' OESTE, e de outro lado à empresa abaixo qualificada. **PROCESSO LICITATÓRIO SOB Nº. 267/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SOB Nº. 82/2025,** Menor Preço por Item. Contratação de empresa para a aquisição de materiais de limpeza e higiene, por meio da modalidade Pregão, na forma eletrônica, visando ao registro de preços para atendimento contínuo das necessidades da Administração Pública Municipal, do município de Diamante D'Oeste/PR. Contratos de Fornecimento com vigência de 12 (doze) meses, a partir da data do contrato, ou seja, até 10 de fevereiro de 2027.

EMPRESAS CONTRATADAS	ITENS	VALOR GLOBAL R$
"**ADRIELSON FERREIRA PINHEIRO**", inscrita no CNPJ sob nº. 13.559.782/0001-45; Contrato sob nº 14/2026.	70	5.750,00
"**ALINE WOLF DOS SANTOS**", inscrita no CNPJ sob nº. 31.158.552/0001-56; Contrato sob nº 15/206.	09, 47, 49, 50, 52, 55, 56, 61, 71, 73, 79, 83, 85, 87, 88, 89, 92, 94, 95, 98, 99, 100, 102, 114, 115, 116, 118, 119, 121, 122, 124, 125, 129	75.068,40
"**ATLÂNTICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**", inscrita no CNPJ sob nº. 02.962.499/0001-43; Contrato sob nº 16/2026.	21	21.600,00
"**BACH INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA**", inscrita no CNPJ sob nº. 37.952.094/0001-09; Contrato sob nº 17/2026.	08, 19, 27, 28, 30, 44, 63, 67, 68, 69, 78, 104, 105, 106	36.572,50
"**BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA** inscrita no CNPJ sob nº. 30.759.356/0001-74; Contrato sob nº 18/2026.	33, 62, 110	4.890,00
"**BRUNA BEZERRA DA SILVA ELETRÔNICA - ME**", inscrita no CNPJ sob nº. 17.055.604/0001-38; Contrato sob nº 19/2026.	65, 66	1.395,50
"**CLEANVITTA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**", inscrita no CNPJ sob nº. 57.615.836/0001-18; Contrato sob nº 20/2026.	13	8.097,00
"**COPA – COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICA LTDA**", inscrita no CNPJ sob nº. 10.682.7660/0001-80; Contrato sob nº 21/2026.	117	4.360,00
"**DOUGLAS BORSUK LTDA**", inscrita no CNPJ sob nº. 51.627.661/0001-82; Contrato sob nº 22/2026.	11, 12, 17, 57, 103	12.049,00
"**ELLIAS NUNES MOTION LTDA**", inscrita no CNPJ sob nº. 56.212.662/0001-80; Contrato sob nº 23/2026.	59, 60, 91, 93, 96, 97,	49.545,00

	123	
"EMGESA – EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTES E AUTOMAÇÃO - EIRELI", inscrita no CNPJ sob nº. 32.005.178/0001-11; Contrato sob nº 24/2026.	90	1.454,00
"GIANINI COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA", inscrita no CNPJ sob nº. 46.722.432/0001-07; Contrato sob nº 25/2026.	14, 35, 40, 46, 82	6.159,30
"58.437.004 JONADABE TEIXEIRA SANTOS", inscrita no CNPJ sob nº. 58.437.004/0001-11; Contrato sob nº 26/2026.	51,53, 54	600,00
"52.208.900 JOSE DE CASTRO GOMES FILHO", inscrita no CNPJ sob nº. 52.208.900/0001-22; Contrato sob nº 27/2026.	23, 24	3.600,00
"KF COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA", inscrita no CNPJ sob nº. 29.755.673/0001-33; Contrato sob nº 28/2026.	01, 02, 07, 18, 22, 31, 43, 48, 74, 111	49.705,80
"KFC COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS", inscrita no CNPJ sob nº. 31.313.294/0001-35; Contrato sob nº 29/2026.	101	1.800,00
"LC COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA", inscrita no CNPJ sob nº. 47.190.313/0001-13; Contrato sob nº 30/2026.	38, 64	1.764,50
"MAED COMÉRCIO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA", inscrita no CNPJ sob nº. 46.636.768/0001-57; Contrato sob nº 31/2026.	10, 15, 16, 86	4.390,00
"M C FRONZA LTDA", inscrita no CNPJ sob nº. 59.524.796/0001-24; Contrato sob nº 32/2026.	25, 80, 107	15.272,00
"MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA", inscrita no CNPJ sob nº. 12.811.487/0001-71; Contrato sob nº 33/2026.	06, 32, 34, 37, 39, 41, 76, 81, 120	9.255,00
"PIUNATURE COMÉRCIO DE COSMÉTICOS E ALIMENTOS LTDA", inscrita no CNPJ sob nº. 26.686.422/0001-56; Contrato sob nº 34/2026.	113	1.800,00
"PROEPI HIGIENE E PROTEÇÃO LTDA", inscrita no CNPJ sob nº. 39.905.061/0001-33; Contrato sob nº 35/2026.	58, 112	20.451,00
"SODRÉ COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA", inscrita no CNPJ sob nº. 53.517.274/0001-19; Contrato sob nº 36/2026.	03, 29, 42, 72, 84, 109	11.532,30
"SUELEN DAIANE KANIS", inscrita no CNPJ sob nº. 23.608.114/0001-14; Contrato sob nº 37/2026.	5	11.335,00
"VALDECI REIS DE MATOS E CIA LTDA", inscrita no CNPJ sob nº. 09.008.560/0001-67; Contrato sob nº 38/2026.	20, 26, 45, 75	27.900,00
"WILLIAM CARLOS DIAS LTDA", inscrita no CNPJ sob nº. 36.243.006/0001-37; Contrato sob nº 39/2026.	04, 36, 77, 108, 126, 127, 128	12.514,50

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:84484324

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº006.2026

REPUBLICAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 006/2026-L

Concede reajuste salarial aos servidores do Poder Legislativo de Flórida-PR e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Flórida aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º - Fica autorizada a concessão de revisão geral da remuneração dos servidores do Poder Legislativo do Município de Flórida-PR, no importe de 5% (cinco inteiros por cento), referente ao percentual acumulado pelo IPCA de janeiro de 2025 a dezembro de 2025, no montante de 4,26% (quatro inteiros e vinte e seis centésimos por cento), acrescido do ganho real de 0,74% (setenta e quatro centésimos por cento) com efeitos financeiros a partir do dia 1º de fevereiro de 2026, inclusive aos servidores detentores de cargos em comissão.
Art. 2º - Fica reajustado o Vale Alimentação dos servidores da Câmara Municipal no percentual de 5% (cinco inteiros por cento) nos termos do §1º do art. 2º da Lei nº 613/2019 – L.
Art. 3º - O índice de reajuste determinado no artigo anterior retroage a data de 1º de fevereiro de 2026.
Art. 4º - Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Flórida, aos 11 (onze) dias do mês de fevereiro de 2026.

CLAUDINEI CESNIK
Presidente

TABELA DE VENCIMENTOS EM GERAL 2026					
1	1.823,21	**35**	3.024,70	**69**	5.017,99
2	1.850,56	**36**	3.070,07	**70**	5.093,26
3	1.878,32	**37**	3.116,12	**71**	5.169,66
4	1.906,49	**38**	3.162,86	**72**	5.247,20
5	1.935,09	**39**	3.210,31	**73**	5.325,91
6	1.964,11	**40**	3.258,46	**74**	5.405,80
7	1.993,58	**41**	3.307,34	**75**	5.486,89
8	2.023,48	**42**	3.356,95	**76**	5.569,19
9	2.053,83	**43**	3.407,30	**77**	5.652,73
10	2.084,64	**44**	3.458,41	**78**	5.737,52
11	2.115,91	**45**	3.510,29	**79**	5.823,58
12	2.147,65	**46**	3.562,94	**80**	5.910,93
13	2.179,86	**47**	3.616,38	**81**	5.999,60
14	2.212,56	**48**	3.670,63	**82**	6.089,59
15	2.245,75	**49**	3.725,69	**83**	6.180,94
16	2.279,44	**50**	3.781,58	**84**	6.273,65
17	2.313,63	**51**	3.838,30	**85**	6.367,76
18	2.348,33	**52**	3.895,87	**86**	6.463,27
19	2.383,56	**53**	3.954,31	**87**	6.560,22
20	2.419,31	**54**	4.013,63	**88**	6.658,62
21	2.455,60	**55**	4.073,83	**89**	6.758,50
22	2.492,43	**56**	4.134,94	**90**	6.859,88
23	2.529,82	**57**	4.196,98	**91**	6.962,78
24	2.567,77	**58**	4.259,94	**92**	7.067,22
25	2.606,28	**59**	4.323,84	**93**	7.173,23
26	2.645,38	**60**	4.388,69	**94**	7.280,83
27	2.685,06	**61**	4.454,52	**95**	7.390,04

28	2.725,33	**62**	4.521,34	**96**	7.500,89
29	2.766,21	**63**	4.589,16	**97**	7.613,40
30	2.807,71	**64**	4.658,00	**98**	7.727,61
31	2.849,82	**65**	4.727,87	**99**	7.843,52
32	2.892,57	**66**	4.798,79	**100**	7.961,17
33	2.935,96	**67**	4.870,77	**101**	8.080,59
34	2.980,00	**68**	4.943,83	**102**	8.201,80

Publicado por:
Patricia Aparecida Ciavolela Benhozzi
Código Identificador:051EDE38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
REPUBLICAÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 001/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 002/2026

REPUBLICAÇÃO **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 001/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 002/2026**	
A CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/PR TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ DISPENSA DE LICITAÇÃO, NA FORMA DO ARTIGO N.º 75, INCISO II, DA LEI N.º 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (LANCHES) QUE ATENDERÁ OS DIAS QUE FOREM REALIZADAS SESSÕES (ORDINÁRIAS/EXTRAORDINÁRIAS), BEM COMO EVENTOS (PALESTRAS/ENCONTROS/RECEPÇÕES) DE CONVIDADOS E/OU AUTORIDADES NESTA CASA DE LEIS PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ***CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E SEUS ANEXOS.***
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	***MENOR PREÇO - VALOR TOTAL DO LOTE***
VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: R$ 9.895,40 (nove mil e oitocentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos).	
DATA DO PERÍODO DE ENVIO DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	
De 18 de fevereiro de 2026 até às 23 horas e 59 minutos (horário de Brasília) do dia 23 de fevereiro de 2026. **OBSERVAÇÃO: AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ENVIADAS VIA E-MAIL NO ENDEREÇO: *licitacao@camarageneralcarneiro.pr.gov.br*** ***AS PROPOSTAS SERÃO ANALISADAS SOMENTE NO DIA DO JULGAMENTO (24.02.2026).***	
DATA E HORÁRIO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO	
A partir das 10 horas do dia 24 de fevereiro de 2026.	
O presente AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E SEU TERMO DE REFERÊNCIA estão publicadas em plataforma digital, no site da Câmara Municipal de General Carneiro/PR, através do seguinte endereço: **https://www.camarageneralcarneiro.pr.gov.br/licitacao/lista/2026/categoria/24/avisos-de-licitacoes-/**	
LOCAL DE REALIZAÇÃO: Câmara Municipal de General Carneiro/PR, com endereço na Rua Santos Dumont, 337 – Praça Quindrade Gaiovicz - Centro – General Carneiro/PR. **MAIORES INFORMAÇÕES: *https://camarageneralcarneiro.pr.gov.br/*** ***legislativo@camarageneralcarneiro.pr.gov.br***	

General Carneiro/PR, 12 de fevereiro de 2026.
Registre-se e Publique-se.

MELCHISEDEQUE DE OLIVEIRA MACHADO FILHO
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:1A2D1638

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PORTARIA Nº. 113/2026

Dispõe sobre designação de servidores para atuarem como Fiscais nas contratações públicas no âmbito Municipal.

O Senhor Pedro Antônio de Oliveira Coelho, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e em virtude a necessidade em substituir servidores exonerados que compunham a Portaria nº 46/2026, RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para a função de Fiscal de contratações públicas municipais, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021:

SERVIDOR	MATRICULA FUNCIONAL
Abdias Abrantes Junior	506002
Ademilson da Silva Santana	506024
Ademir Peres de Souza Junior	506037
Alexandro Pastorello	5062001
Alex Correia Costa	504718
Aline Calixto da Silva da Paixão	504711
Aline Serafim da Silva Rothenbucher Nakano	505205
Ana Flávia de Souza Costa	504992
Ana Luiza de Carvalho	506102
Anna Jullia Fernandes Siqueira e Silva	406583
André Borrasca Ghiotto	406418
André Celestino de Almeida	406461

André de Oliveira Dias	406435
André Hideki Sakata	504714
Andressa Ohara Chignalia	506227
Adriana Aparecida Menezes Moreira	406468
Anirleia de Oliveira de Paula	54715
Antonia Simoni Aparecida de Amorim	506315
Antonio Donizete Bernine	506219
Antonio Pacheco	406410
Arildo Gomes dos Santos	406432
Bruna Aparecida de Barros	406515
Bruna Mayara da Silva	5061801
Bruno Scardelato Tertulino	506240
Camila Danielle de Souza Felix	55231
Camila Luiz Pinheiro	406433
Carlos Magno Lettrari dos Santos	504846
Carolina Lélia Basaglia Jordão	502672
Cassia Romão Pereira	55045
Claudia Helena Gobbo Boschetti	406534
Claudiney Lacerda de Jesus	406406
Cristiane Marçal dos Santos de Oliveira	506238
Daiane Maria Bortoluzzi Ferreira	505880
Daniela de Souza Toniato	506235
Ednalva dos Santos de Barros Fogaça	506021
Eliane da Silva Marynowski	506529
Elisangela Teodoro Rafael	5061991
Elizangela Malagutti Martines Salvador	406518
Emerson de Almeida	505390
Emerson Rogério Loverra	505634
Fabiana Pereira	505597
Felipe da Costa Gueras	5061221
Fernando Roberto Parolo	505923
Francisco Monteiro de Sousa	406463
Gabriela Tamy Santos Faleiros	406457
Gean Lucas Silvestre Farias	506012
Giovana da Silva de Paula	406438
Gisele Fernanda Alves de Camargo Kloster	406408
Graciele Giopato Lima Rosa	504789
Guaracy Gimenes Ramos	505906
Henrique de Almeida da Silva	506061
Henrique de Lima Fernandes da Silva	5061441
Igor Pavaneli Viqueti	406442
Jacqueline Tonelli Lopes	406474
Janaina Carolina de Oliveira	506230
João Batista Alves Bezerra	406416
João Henrique Sartori Bruno	506565
João Victor de Oliveira Cavalcante	506346
Larissa de Oliveira da Silva	406466
Leia Rodrigues Merino	505922
Leones Ribeiro Aragão	505151
Lilian Andreza Ohara	505218
Liliane Sestak Lino	504976
Lillian Carla dos Santos	505881
Lorena Garcia Dantas	406431
Lucas Augusto Garrido Scholz	506022
Lucas Gaspar Alencar	406465
Maria Eduarda da Cruz Chaves	406430
Maria Ivanete Cardoso de Macedo	406429
Mariana Mateus	505349
Marinês Alice de Souza	505027
Marcela Cristina Gonçalves Carvalho Cunha	406440
Marcel Necesio Rodrigues Silva	406506
Marcos Massao Nakano	505236
Mayk Ramalho dos Santos	505388
Natã Oliveira da Silva	503755
Neiva da Silva Cotrim da Silva	505203
Patricia Daniele Neris	505386
Patricia Maria Gervázio	505030
Patricia Zamprone	505041
Pedro Pereira da Silva	504989
Pricila Alves de Souza Oliva Barbosa	506245
Priscila Alves Siqueira	506570
Priscilla Garcia Saraceni Lopes	505270
Regis Rogerio Luiz Chaves	406514
Renata Zamproni Dias	506372
Rodrigo Dalmolin	505919
Sandra Regina de Souza Vieira	54766
Sandra Souza e Souza	505395
Selma Aparecida de Souza	5061521
Tiago Faquineti de Aragão	55576
Tiago Queiroz de Loyola da Silva	5061131
Ueder Barbosa Pereira Oliveira	505599
Valquíria de Paula	505009
Vanessa Marcon Peloi Flavio	406517
Vilson Domingos Salvador	406507
Viviane dos Santos	505248

§1º Compete ao fiscal, conforme o caso:

I - esclarecer prontamente as dúvidas surgidas na execução da ata de registro de preços ou contrato administrativo;

II - expedir, por meio de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias ao contratado, prestador de serviços ou fornecedor, para assegurar a perfeita execução dos serviços ou das obras ou entrega do bem;
III - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
VI - analisar a documentação que antecede o pagamento;
VII - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
VIII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
IX - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
X - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direto ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
XI - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
XII - verificar a correta aplicação dos materiais;
XIII - requerer das empresas que firmarem contrato ou ata de registro de preços com a administração pública testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens/materiais a serem adquiridos;
XIV - realizar, na forma do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, o recebimento de bens, serviços e obras;
XV – informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
XVI - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
XVI - outras atividades compatíveis com a função.
Art. 2º Da fiscalização prevista no inc. XIV, §1º art. 1º desta Portaria, caberá aos fiscais realizar:
I - em se tratando de obras e serviços:
a) recebimento provisório, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
b) recebimento definitivo, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratadas;
II - em se tratando de compras:
a) recebimento provisório, de forma sumária, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências estabelecidas;
b) recebimento definitivo, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratadas.
Art. 3º O fiscal poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração Pública, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução ou entrega de bens e serviços.
Art. 4º Caberá à Secretaria Municipal Demandante indicar, no termo de referência ou documento de formalização de demanda, os fiscais responsáveis pelo recebimento provisório e definitivo das obras, serviços ou compras.
Art. 5º Mesmo nos casos em que o instrumento contratual seja substituído por outros instrumentos hábeis, art. 95 da Lei nº 14.133/2021, deverá existir fiscalização.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê-Pr, 12 de fevereiro de 2026.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Queiroz de Loyola da Silva
Código Identificador:29073D0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
FNS	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	09/02/2026	20.037,60
FNS	ATENCAO A SAUDE BUCAL	10/02/2026	47.334,00
FNS	ATENCAO A SAUDE DE PESSOAS EM CONFLITO COM A LEI - ADPF 347	10/02/2026	4.000,00
FNS	AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	10/02/2026	116.712,00
FNS	EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF E EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA/EAP	10/02/2026	216.000,00
FNS	EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS - EMULTI	10/02/2026	28.500,00
SECRETARIA TESOURO NACIONAL	SIMPLES NACIONAL	12/02/2026	2.464,22
Goioerê, 12 de fevereiro de 2.026.			

ISABELA ZABOT ROCHA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Hellen Izzo Palicer Cairos
Código Identificador:06204961

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
EXTRATOS DE CONTRATOS DE RATEIO

Extratos dos contratos de rateio, firmados entre o Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do PR – CONSAMU – CNPJ 17.420.047/0001-07 e os Municípios abaixo relacionados, os quais têm por objeto o repasse de verbas para prestação de serviços públicos na área da saúde sob regime de Gestão Associada.

MUNICÍPIO	CONTRATO Nº	CNPJ	REPRESENTANTE	VALOR R$	VIGÊNCIA
CASCAVEL	086/2026	09.051.532/0001-22	ALI HASSAN HAIDAR	50.219.302,66	01/01/2026 a 31/12/2026
CASCAVEL	133/2026	09.051.532/0001-22	ALI HASSAN HAIDAR	33.306.512,42	01/01/2026 a 31/12/2026
CASCAVEL	123/2026	09.051.532/0001-22	ALI HASSAN HAIDAR	4.487.954,34	01/01/2026 a 31/12/2026
PALOTINA	124/2026	76.208.487/0001-64	RODRIGO RIBEIRO	4.428.763,36	01/01/2026 a 31/12/2026
SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS	125/2026	77.819.605/0001-33	FRANCO MARIA ALVES CABRAL	560.348,74	01/01/2026 a 31/12/2026
SÃO PEDRO DO IGUAÇU	126/2026	95.583.597/0001-50	JACIR DANELLI	801.542,33	01/01/2026 a 31/12/2026
GUAÍRA	127/2026	77.857.183/0001-90	GILEADE GABRIEL OSTI	8.854.076,31	01/01/2026 a 31/12/2026
MARECHAL CÂNDIDO RONDON	128/2026	76.205.814/0001-24	ADRIANO BACKES	7.990.430,93	01/01/2026 a 31/12/2026
TOLEDO	129/2026	76.205.806/0001-88	MARIO CESAR COSTENARO	22.026.578,23	01/01/2026 a 31/12/2026
OURO VERDE DO OESTE	130/2026	80.880.107/0001-00	LUCIAN ALUISIO DIERINGS	974.519,55	01/01/2026 a 31/12/2026
CAFELÂNDIA	131/2026	09.430.164/0001-23	JUNIOR MOTTER	13.914.454,12	01/01/2026 a 31/12/2026
MARECHAL CÂNDIDO RONDON	132/2026	76.205.814/0001-24	ADRIANO BACKES	2.354.958,95	01/01/2026 a 31/12/2026

Os contratos estão disponíveis na íntegra no site do CONSAMU:
https://www.consamu.com.br/arquivos/20260212_141838_59.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20260212_141818_15.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20260212_141759_16.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20260212_141900_6.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20260212_144250_63.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20260212_143628_80.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20260212_143655_91.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20260212_143721_29.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20260212_143751_53.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20260212_143829_32.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20260212_143903_87.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20260212_143928_11.pdf

Cascavel, 12 de fevereiro de 2026.

PATRÍCIA XAVIER SANTOS
Contadora/ Encarregada do Setor Financeiro e Contábil

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:4DBB4E37

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
TABELAS ANEXADAS AO DECRETO Nº 032/2026 TAXAS, TARIFAS E PREÇOS PÚBLICOS – EXERCÍCIO 2026

TAXAS, TARIFAS E PREÇOS PÚBLICOS – EXERCÍCIO 2026

O Prefeito Municipal de Iguaraçu, no uso de suas atribuições legais, apresenta as tabelas anexas ao**Decreto nº 032/2025**, publicado no dia**12 de fevereiro de 2026**, que dispõe sobre a atualização monetária das taxas, tarifas e preços públicos para o exercício de 2026.

A atualização segue o entendimento do STF, tratando-se de mera recomposição inflacionária para evitar a renúncia de receita pública. Os anexos a seguir detalham os valores para serviços administrativos, coleta de resíduos e utilização de bens e serviços municipais, com vigência imediata a partir desta publicação.

TABELA: I

PERTINENTES A OBRAS EM GERAL

	EXECUÇÃO DE OBRAS, ARRUAMENTO E LOTEAMENTO	VALOR EM REAL
1	Pela aprovação de projetos ou substituição ou modificação, de aumento de área e pela respectiva fiscalização de obra	
1.1	Aprovação de projetos por m2	2,09
1.2	Aprovação de projetos renovação por m2	1,20
1.3	Pela substituição ou modificação de projetos por m2	1,20
1.4	Habite-se	116,40
1.5	Conclusão de obras	116,40
1.6	Aprovação de projetos de subdivisão, unificação de lotes de terras, para cada unidade subdividida ou unificada	80,97
1.7	Aprovação de projeto de loteamento, arruamento ou levantamento, para cada lote aprovado	11,81

2	Demarcação, alinhamento, nivelamento de imóveis	VALOR EM REAL
2.1	Demarcação por metro linear de testada do imóvel	Excluído
2.2	Alinhamento por metro linear de testada do imóvel	Excluído
2.3	Nivelamento por metro linear de testada do imóvel	Excluído

TABELA nº II

Tabela para cobrança do serviço público não compulsório pertinente a atividades comerciais e outros fins econômicos

1	Apreensão de bens e semoventes, pôr abandono ou infração à legislação municipal, estadual ou federal	VALOR EM REAL
1.1	Semoventes de pequeno porte, pôr semovente (por dia)	Excluído
1.2	Semoventes de grande porte, pôr semovente (por dia)	Excluído
1.3	Apreensão de bens, pôr Kg (por dia)	Excluído
2	Armazenamento ou guarda de qualquer bem ou semovente	VALOR EM REAL
2.1	Semoventes de pequeno porte, pôr semovente (por dia)	Excluído
2.2	Semoventes de grande porte, pôr semovente (por dia)	Excluído
2.3	Bens ou coisas pôr Kg (por dia)	Excluído

TABELA nº III

PERTINENTES A SERVIÇOS DE CEMITÉRIO

1	SERVIÇOS	VALOR EM REAL
1.1	Sepultamento	50,31
1.2	Exumação (após 05 anos)	233,43
2	Permissão de uso	VALOR EM REAL
2.1	Terreno 1,50 X 2,50	805,00
2.2	Carneira adulto	1.024,73
2.3	Carneira infantil	734,56
2.4	Uso da capela mortuária	Isento

TABELA nº lV

PERTINENTES A USO DE IMÓVEIS PÚBLICOS MUNICIPAIS E PARTICULARES

1	Quadras poliesportivas:	VALOR EM REAL
1.1	Jogo ou treino por hora	41,01
2	Estádio Municipal / Complexo Esportivo	VALOR EM REAL
2.1	Evento Estádio Municipal (prática não esportiva) (hora)	88,03
2.2	Evento Estádio Municipal (prática não esportiva) (dia)	362,37
2.3	Evento Complexo Esportivo (prática não esportiva) (hora)	88,29
2.4	Evento Complexo Esportivo (prática não esportiva) (dia)	362,37
2.5	Utilização prática esportiva Estádio Municipal (hora)	72,93
2.6	Utilização prática esportiva Estádio Municipal (dia)	278,15
2.7	Utilização prática esportiva Complexo Esportivo (hora)	72,93
2.8	Utilização prática esportiva Complexo Esportivo (dia)	278,25
2.9	Utilização prática esportiva futebol suíço (hora)	61,75
2.10	Utilização prática esportiva futebol suíço (dia)	243,77
2.11	Utilização prática esportiva futebol campo sintético (por hora)	41,06
3	Casa da Cultura	
3.1	Anfiteatro (período das 07:30 ás 11:30 horas)	18,60 POR HORA
3.2	Anfiteatro (período das 13:00 ás 17:00 horas)	18,60 POR HORA
3.3	Anfiteatro (período das 18:00 ás 22:00 horas)	30,10 POR HORA
3.4	Salas e demais dependências (por hora)	6,90
3.5	Salas e demais dependências (por dia)	51,30
3.6	Salas e demais dependências (por semana)	230,09
3.7	Salas e demais dependências (por mês)	698,41
4	Demais imóveis do município salas / territorial (por dia)	VALOR EM REAL
4.1	Imóveis do município / territorial (por dia) (até 300 pessoas)	148,15
4.2	Imóveis do município / territorial (por dia) (de 301 á 500 pessoas)	307,72
4.3	Imóveis do município / territorial (por dia) (de 501 á 700 pessoas)	444,29
4.4	Imóveis do município / territorial (por dia) (de 701 á 1000 pessoas)	580,96
4.5	Imóveis do município / territorial (por dia) (acima de 1000 pessoas)	831,22
4.6	Salão no centro de convivência da família (por dia)	171,05
4.7	Demais imóveis do município (por dia)	171,05
5	Imóveis não pertencentes ao município	
5.1 5.2 5.3	Venda de móveis, eletrodoméstico, eletroeletrônicos e similares (por dia) Venda de veículos e similares (por dia) Venda de outros produtos, não contido em outras tabelas	136,67 136,67 119,75
6	Parques, circos, eventos e similares	VALOR EM REAL
6.1	Parques, circos e similares (por dia) (até 300 pessoas)	148,17
6.2	Parques, circos e similares (por dia) (de 301 á 500 pessoas)	307,72
6.3	Parques, circos e similares (por dia) (de 501 á 700 pessoas)	444,29
6.4	Parques, circos e similares (por dia) (de 701 á 1000 pessoas)	580,96
6.5	Parques, circos e similares (por dia) (acima de 1000 pessoas)	831,21
7	Brinquedos individuais	VALOM REAL
7.1	Cama elástica, pula-pula, escorregador, piscina bolinha e similares (por brinquedo/dia)	31,19
8	Eventos	VALOR EM REAL
8.1	Eventos ou similares (por/dia) (até 300 pessoas)	244,87
8.2	Eventos ou similares (por/dia) (de 301 á 500 pessoas)	512,63
8.3	Eventos ou similares (por/dia) (de 501 á 700 pessoas)	762,67
8.4	Eventos ou similares (por/dia) (de 701 á 1000 pessoas)	1.036,23
8.5	Eventos ou similares (por/dia) (acima de 1000 pessoas)	1.423,05

TABELA nº V
PERTINENTES A SERVIÇOS DIVERSOS

1	Taxa de Expediente	VALOR EM REAL
1.1	Segunda via de alvará de concessão para qualquer finalidade	Excluído
1.2	Atestado, declaração	Excluído
1.3	Certidões em geral por Lauda	Excluído
1.4	Contratos com o Município	Excluído
1.5	Baixa de qualquer natureza	Excluído
1.6	Petições, requerimento, recursos ou outros em geral	Excluído
1.7	Busca de qualquer natureza (por ano)	Excluído
1.8	Cópias reprográficas (Simples)	Excluído
1.9	Cópias reprográficas (Frente e Verso)	Excluído
1.10	2ª via de carnê ou outro documento	Excluído
1.11	Emolumentos (Taxa de emissão de carnê)	Excluído
1.12	Protocolo	Excluído
1.13	Transferências de imóveis	Excluído
2	Fornecimento de Equipamentos, Maquinários e Serviços	
2.1	Pá carregadeira p/ hora (combustível incluso)	239,39
2.2	Patrola p/ hora (combustível incluso)	330,19
2.3	Patrola p/ hora para pequeno produtor rural (combustível incluso)	171,05
2.4	Trator p/ hora (combustível incluso)	159,66
2.5	Caminhão basculante por hora (combustível incluso)	99,16
2.6	Caminhão de entulho por viagem (combustível incluso)	Excluído
2.7	Caminhão de terras por viagem (combustível incluso) (dentro do perímetro urbano) Até 05 km fora do perímetro urbano (combustível incluso) De 06 á 10 km fora do perímetro urbano (combustível incluso) De 11 á 15 km fora do perímetro urbano (combustível incluso) Acima de 15 km fora do perímetro urbano (combustível incluso)	114,26 119,75 122,98 133,90 143,26
2.8	Retroescavadeira por hora (combustível incluso)	136,67
2.9	Bobcat por hora (combustível incluso)	125,70
2.10	Rolo Compactador por hora (combustível incluso)	353,07
2.11	Trator + roçadeira por hora (combustível incluso)	148,17
2.12	Trator + grade romeadora por hora (combustível incluso)	159,66
2.13	Coleta de Entulhos por caminhão (outros)	97,28
2.14	Coleta de Entulhos por caminhão (construção civil)	97,28
2.15	Caçamba (construção civil)	423,60
2.16	Caçamba (outros)	93,00
3	Roçagem de terrenos baldios p/ lote (o proprietário será notificado para no prazo máximo de 15 dias fazer a limpeza do terreno, após este prazo o município poderá executar o serviço e o valor será lançado em conjunto com o I.P.T.U. (Imposto Predial e Territorial Urbano) para o exercício seguinte)	404,90

TABELA nº Vl

Tabela para cobrança de coletas e remoção de lixo, limpeza pública e contribuição de manutenção e expansão de serviços de iluminação pública.

	Tabela para cobranças de taxas	VALOR EM REAL
1	Coleta e remoção de lixo por unidade atendida	
1.1	Coleta e remoção de lixo por unidade atendida	148,17
2	Limpeza Pública por metro linear	
2.1	Perímetro urbano da Cidade	Excluído
2.2	Recanto Cuca Fresca, Chácara dos Ipês, Vila Rural Yitzhak Rabin, Chácaras Villa Verde, Chácaras Villa Verde II, Parque Industrial Portal do Pirapó, Alpha Empresarial, Alpha Residencial	Excluído
3	(CIP) Contribuição para custeio de serviço de iluminação pública	
3.1	(CIP) Contribuição para custeio de serviço de iluminação pública (por lote sem construção)	167,81

TABELA nº VII

Tabela para cobranças da taxa de comercio ambulante e/ ou eventual, sem ponto fixo

1	Comercio ambulante e/ ou eventual	VALOR EM REAL
1.1	Produtos em veículo automotor (não contidos em outra tabela) Por dia Por mês Por ano	 39,92 125,18 382,54
1.2	Produtos sem veículo automotor (não contidos em outra tabela) Por dia Por mês Por ano	 19,96 62,59 191,27
1.3	Ambulante vendedor com carrinho de lanches, doces, salgados e assemelhados (não contidos em outra tabela) Por dia Por mês Por ano	 39,92 125,18 382,54

TABELA nº VIII – TABELA SOCIAL

Tabela para cobranças pertinentes a serviços diversos que se enquadram como:

a) Pequeno produtor rural ou morador do perímetro urbano com renda familiar de até 3 salários mínimos;

b) Serviços de pequeno porte, considerados os serviços de até 5 horas/máquinas, com renda familiar de até 3 salários mínimos;

c) Obras de pequeno porte, consideradas até 10 caminhões de terra ou, caso ultrapassado a quantidade citada, seja único imóvel, com renda de até 3 salários mínimos.

		VALOR EM REAL
1	Fornecimento de equipamentos, maquinários e serviços	
1.1	Patrola p/ hora (combustível incluso)	134,17
1.2	Caminhão de terras por viagem (combustível incluso) (dentro do perímetro urbano) Até 05 km fora do perímetro urbano (combustível incluso) De 06 á 10 km fora do perímetro urbano (combustível incluso) De 11 á 15 km fora do perímetro urbano (combustível incluso) Acima de 15 km fora do perímetro urbano (combustível incluso)	77,43 85,47 93,10 105,12 112,01
1.3	Trator p/ hora (combustível incluso)	113,06

1.4	**Caçambas**	**75,02**

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:9F1936C1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 003/2026 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando os ditames da Lei Federal n.º 14.133/21 face ao constante nos autos de Processo nº. 003/2026, referente ao Edital de Pregão Eletrônico em epígrafe.

HOMOLOGO, o procedimento licitatório, na Modalidade Pregão Eletrônico instaurado e registrado sob o n.º 003/2026, com fulcro no **art. 71 da Lei 14.133/21**, a qual objetiva o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção, fornecimento, adaptação, ajustes, consertos e acompanhamento técnico de próteses dentárias, destinadas aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, atendidos pela rede pública municipal, no âmbito do Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD), em conformidade com as diretrizes do Ministério da Saúde, especialmente a Portaria MS nº 1.825/2012.

ADJUDICO, os contratos com as empresas:

SORRICENTRO CENTRO ODONTOLOGICO LTDA - CNPJ 49.265.670/0001-29 Endereço: Rua Guararapes, 781 - Zona 1 - CEP 87200-278 - Cianorte/PR **Sócio Administrativo:** Bruno Carrasco Bela **CPF:** 049.212.289-06 **Valor total da ata:** R$ 92.465,00 (Noventa e dois mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais)

Item	Unid	Quant	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor Total
1	Unid	180	Confecção de Prótese Total Superior. (Trabalho de confecção na moldeira individual, montagem do rolete de cera, montagem dos dentes, ceroplastia, acrilização em resina termo polimerizavel na cor rosa e palato incolor, acabamento e polimento).	Marca Própria	R$ 155,00	R$ 27.900,00
2	Unid	180	Confecção de Prótese Total Inferior (Trabalho de confecção da moldeira individual, montagem dos dentes, cerosplastia, acrilização em resina termo polimerizavel na cor rosa e palato incolor, acabamento polimento).	Marca Própria	R$ 155,00	R$ 27.900,00
3	Unid	20	PPA- Prótese Parcial Removível em Acrílico, Superior (Trabalho de confecção da estrutura acrílico, montagem do rolete de cera, montagem dos dentes, cerosplastia, acrilização em resina termo polimerizavel na cor rosa, acabamento e polimento).	Marca Própria	R$ 170,00	R$ 3.400,00
4	Unid	20	PPA- Prótese Parcial Removível em Acrílico, Inferior (Trabalho de confecção da estrutura acrílico, montagem do rolete de cera, montagem dos dentes, cerosplastia, acrilização em resina termo polimerizavel na cor rosa, acabamento e polimento).	Marca Própria	R$ 170,00	R$ 3.400,00
5	Unid	30	PPR Prótese Parcial Removível com Estrutura Metálica Superior (confecção da estrutura metálica, montagem do rolete de cera, montagem dos dentes, ceroplastia, acabamento e polimento).	Marca Própria	R$ 320,00	R$ 9.600,00
6	Unid	30	PPR Prótese Parcial Removível com Estrutura Metálica Inferior (confecção da estrutura metálica, montagem do rolete de cera, montagem dos dentes, ceroplastia, acabamento e polimento).	Marca Própria	R$ 320,00	R$ 9.600,00
7	Unid	10	Reembasamento de Prótese Total e/ ou Parcial Removível Superior.	Marca Própria	R$ 95,00	R$ 950,00
8	Unid	10	Reembasamento de Prótese Total e/ ou Parcial Removível Inferior.	Marca Própria	R$ 95,00	R$ 950,00
9	Unid	15	Conserto de Prótese Total, Parcial removível, Coronárias, Placa Oclusal.	Marca Própria	R$ 71,00	R$ 1.065,00
10	Unid	10	Confecção de Placa Oclusal Miorrelaxante Superior. Montagem da placa Oclusal em cera no articulador semi ajustável com toque em todos os dentes, na espessura informada pelo Dentista da UBS. Acrilização em resina termo polimerizavel incolor, acabamento e polimento.	Marca Própria	R$ 150,00	R$ 1.500,00
11	Unid	8	Confecção de Placa Oclusal Miorrelaxante Inferior. Montagem da placa Oclusal em cera no articulador semi ajustável com toque em todos os dentes, na espessura informada pelo Dentista da UBS. Acrilização em resina termo polimerizavel incolor, acabamento e polimento.	Marca Própria	R$ 150,00	R$ 1.200,00
12	Unid	20	Prótese coronária sobre dente, (trabalho de confecção de moldagem, confecção coping metálico sobre dente, aplicação de porcelana sobre coping metálico). Material de moldagem: silicone de adição pasta leve e pesada. Material metalo-cerâmica: liga de Ni-cr sem Berílio, opaco e cerâmica.	Marca Própria	R$ 250,00	R$ 5.000,00
						R$ 92.465,00

Iguaraçu, 12 de fevereiro de 2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:4C91F144

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 005/2026 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando os ditames da Lei Federal n.º 14.133/21 face ao constante nos autos de Processo nº. 008/2026, referente ao Edital de Pregão Eletrônico em epígrafe.

HOMOLOGO, o procedimento licitatório, na Modalidade Pregão Eletrônico instaurado e registrado sob o n.º 005/2026, com fulcro no **art. 71 da Lei 14.133/21**, a qual objetiva Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de tintas e insumos correlatos que restaram fracassados no Pregão nº 53/2025, destinados a pinturas prediais (internas e externas), sinalização viária horizontal e aplicações especiais, de modo a assegurar a continuidade das manutenções, a segurança viária e a padronização de acabamentos no âmbito das unidades da Administração Pública, conforme especificações, condições, quantidades estimadas e exigências estabelecidas neste edital e anexos.

ADJUDICO, os contratos com as empresas:

BF3 TINTAS LTDA - CNPJ: 55.818.205/0001-70 Endereço: Rua João de Barro, nº 126, Galpão 02, Bairro Praça, Tijucas/SC, CEP: 88.200-000 **Sócio Administrativo:** Bruno Alexandre Mensch **CPF:** 031.542.660-89 **Valor total da ata:** R$ R$33.300,00 (trinta e três mil e trezentos reais)

Item	Unid	Quant	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor Total
1	LITRO	30	FUNDO A ÓLEO SINTÉTICO NIVELADOR 900ML	RESICOLOR	R$ 30,00	R$ 900,00
2	LATA 18L	50	FUNDO ACABAMENTO BASE D'AGUA 18L	RESICOLOR	R$ 120,00	R$ 6.000,00
3	GALÃO 3,6L	15	FUNDO PARA GALVANIZADO 3,6 L	RESICOLOR	R$ 130,00	R$ 1.950,00

4	GALÃO 3,6L	40	SELADOR PARA MADEIRA 3,6 L	RESICOLOR	R$ 100,00	R$ 4.000,00
7	GALÃO 2,7L	30	TINTA EPOXI BRANCO GALÃO DE 2,7 ML COM CATALIZADOR DE 0,900 ML	RESICOLOR	R$ 225,00	R$ 6.750,00
12	GALÃO 3,6L	40	VERNIZ FILTRO SOLAR 3,6L	RESICOLOR	R$ 160,00	R$ 6.400,00
13	GALÃO 3,6L	40	VERNIZ INCOLOR STAIN 3,6L	RESICOLOR	R$ 160,00	R$ 6.400,00
15	UNID	20	THINNER PARA EPOXI 900ML	RESICOLOR	R$ 45,00	R$ 900,00
						R$ 33.300,00

MGT INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA - CNPJ 34.060.409/0001-15 Endereço: Rua Avenida Júlio Prestes, n. 141, Vila Souza, Marília/SP **Sócio Administrativo:** Cristiano Afonso Ramos **CPF:** 385.382.248-75 **Valor total da ata:** R$ 27.116,00 (vinte e sete mil, cento e dezesseis reais)

Item	Unid	Quant	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor Total
5	GALÃO 3,6L	100	TINTA EPOXI A BASE D'AGUA 3,6L	Própria	R$ 119,96	R$ 11.996,00
6	GALÃO 2,7L	20	TINTA EPOXI A BASE D'AGUA 2,7L	Própria	R$ 120,00	R$ 2.400,00
14	GALÃO 3,6L	40	VERNIZ A BASE D'ÁGUA 3,6L	Própria	R$ 140,00	R$ 5.600,00
19	BR 25KG	80	TEXTURA COLORIDA 25KG	Própria	R$ 70,00	R$ 5.600,00
20	BR 25KG	20	TEXTURA PROJETADA 25KG	Própria	R$ 76,00	R$ 1.520,00
						R$ 27.116,00

CAPELINHA SOLUCOES LTDA - CNPJ 57.752.611/0001-03 Endereço: Avenida Brasil, 1215, sala 02, vila industrial, Nova Esperança/PR **Sócio Administrativo:** Rafael Valério **CPF:** 109.317.289-40 **Valor total da ata:** R$ 30.139,60 (trinta mil, cento e trinta e nove reais e sessenta centavos)

Item	Unid	Quant	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor Total
8	GALÃO 3,6L	20	TINTA TELHADO CERÂMICA 3,6L	TEXCOLOR	R$ 84,00	R$ 1.680,00
9	UNID	40	TINTA SPRAY BRILHANTE 350 ML	CHEMICOLOR	R$ 26,00	R$ 1.040,00
11	LATA 18L	80	TINTA 100% FILME ELÁSTICO 18L	TEXCOLOR	R$ 318,00	R$ 25.440,00
24	UNID	40	ROLO DE PELE GOL 23 CM	SANTA RITA	R$ 49,49	R$ 1.979,60
						R$ 30.139,60

Iguaraçu, 12 de fevereiro de 2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:D2513875

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 01-2026

DECRETO 01 DE 2026

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e com base na Lei Municipal nº 1113, de 22 de dezembro de 2025.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, um crédito adicional suplementar no valor de 2.471.039,35 (Dois Milhões, Quatrocentos e Setenta e Um Mil e Trinta e Nove Reais e Trinta e Cinco Centavos) destinados a dar cobertura às dotações abaixo relacionadas.

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
03.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
28.846.0402.2013	PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
570	00000-Recursos Ordinários (Livres)	157.250,56
04.122.0402.2007	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER - ADMINISTRAÇÃO	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
270	00000-Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00
04.122.0402.2009	CONTRIBUIÇÃO AO PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
325	01052-Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	200,00
326	01065-Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	2.000,00
	SUBTOTAL	**229.450,56**
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.002	DEPARTAMENTO DE ENSINO E DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR	
12.361.1201.2030	MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1901	00101-Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	15.000,00
12.365.1201.2032	MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2281	00101-Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	3.000,00
12.365.1201.2037	MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2831	00101-Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	4.000,00
12.122.1201.2026	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1533	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.000,00

12.367.1201.2041	MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - EDUCAÇÃO ESPECIAL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3313	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.000,00
12.365.1201.2037	MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2890	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.715,39
12.361.1201.2029	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
1770	00000-Recursos Ordinários (Livres)	92.150,00
12.365.1201.2034	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
2640	00000-Recursos Ordinários (Livres)	54.850,00
2650	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	6.000,00
12.365.1201.1031	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE ESCOLAS E CMEIS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2208	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
2230	00138-Termo de Compromisso 968157/2024/FNDE - CMEI Meu Pequeno Mundo	983.428,36
	SUBTOTAL	**1.172.143,75**
06	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS, DE ODONTOLOGIA E DE ENFERMAGEM	
10.302.1001.2057	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIS/AMCESPAR	
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
4959	00000-Recursos Ordinários (Livres)	19.096,22
10.301.1001.2053	FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA/ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4220	00370-Transferências FNS - Vencimento dos ACSs e ACEs	24.685,26
4230	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.695,44
4240	00570-Incentivo Financeiro para a Atenção à Saúde Bucal	2.695,44
10.301.1001.2054	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4521	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	8.000,00
10.301.1001.2053	FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA/ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4253	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.000,00
4254	00570-Incentivo Financeiro para a Atenção à Saúde Bucal	2.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4261	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	11.500,00
10.302.1001.2057	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIS/AMCESPAR	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
4969	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.158,63
3.3.72.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4989	00000-Recursos Ordinários (Livres)	710,50
3.3.72.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
4999	00000-Recursos Ordinários (Livres)	373,36
3.3.72.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
5019	00000-Recursos Ordinários (Livres)	28.500,00
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5050	00496-Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	4.244,79
10.301.1001.2052	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4129	00563-Resolução 1472/2023/SESA - Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica - IOAF - Custeio	10.000,00
10.301.1001.2053	FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA/ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4322	00593-Emenda Individual Custeio 28470002/2025 - Sandro Alex - Port. 7.588/25/GM/MS	40.000,00
4321	00596-Emenda Individual Custeio 44450003/2025 - Paulo Litro - Port. 7.466/25/GM/MS	8.829,09
4324	00597-Emenda Individual Custeio 44820022/2025 - Tadeu Veneri - Port. 7.466/25/GM/MS	70.000,00
4325	00599-Resolução 1572/2025/SESA/PR - Fortalecimento dos Atributos da Atenção Primária a Saúde	5.000,00
10.301.1001.2052	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
4145	00563-Resolução 1472/2023/SESA - Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica - IOAF - Custeio	1.000,00
10.301.1001.2053	FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA/ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
4345	00599-Resolução 1572/2025/SESA/PR - Fortalecimento dos Atributos da Atenção Primária a Saúde	2.153,84
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
4350	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	27.000,00
10.301.1001.2052	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4165	00563-Resolução 1472/2023/SESA - Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica - IOAF - Custeio	3.000,00
10.301.1001.2053	FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA/ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4412	00593-Emenda Individual Custeio 28470002/2025 - Sandro Alex - Port. 7.588/25/GM/MS	15.295,40
4411	00596-Emenda Individual Custeio 44450003/2025 - Paulo Litro - Port. 7.466/25/GM/MS	10.000,00
4415	00599-Resolução 1572/2025/SESA/PR - Fortalecimento dos Atributos da Atenção Primária a Saúde	8.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
4441	00599-Resolução 1572/2025/SESA/PR - Fortalecimento dos Atributos da Atenção Primária a Saúde	25.346,16
10.301.1001.1050	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4000	00568-Resolução 388/2023/SESA - Reforma Unidade de Saúde	83.000,00
10.301.1001.1051	RENOVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SAÚDE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4020	00304-Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	136,81
4040	00586-Resolução 1699/2024/SESA/PR - Transporte Sanitário - Ambulância	1.000,00
4050	00587-Resolução 1699/2024/SESA/PR - Transporte Sanitário - Veículo	1.000,00
4060	00588-Resolução 1079/2025/SESA - Transporte Sanitário - Van	1.000,00
4070	00589-Resolução 1041/2025/SESA - Transporte Sanitário - Micro-ônibus	1.000,00
4080	00590-Resolução 1041/2025/SESA - Transporte Sanitário - Van	1.000,00
06.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO SANITÁRIA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
10.305.1001.2059	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	

5151	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5220	00561-Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde - PROVIGIA - Custeio	5.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
5250	00561-Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde - PROVIGIA - Custeio	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5290	00000-Recursos Ordinários (Livres)	310,00
5310	00561-Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde - PROVIGIA - Custeio	2.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
5340	00561-Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde - PROVIGIA - Custeio	1.000,00
	SUBTOTAL	**436.730,94**
07	SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO	
07.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
15.452.1501.1064	INVESTIMENTOS, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5560	00507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	30.000,00
15.451.1501.1061	INFRAESTRUTURA URBANA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
5450	01047-Convênio 192/2024/SECID - SIT 64109 - Pavimentação	404.000,00
5460	01077-Convênio 201/2024/SECID - SIT 64108 - Barracão Industrial	55.400,80
07.003	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
26.782.1501.2071	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5871	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	41.310,30
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5995	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	3.000,00
	SUBTOTAL	**533.711,10**
08	SECRETARIA DE DESENVOLVIM DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS, ARTESANATO E TURISMO	
08.003	DEPARTAMENTO DE ARTESANATO E TURISMO	
23.695.2201.2077	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TURISMO E ARTESANATO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
6230	00000-Recursos Ordinários (Livres)	328,78
	SUBTOTAL	**328,78**
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	
09.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.245.0801.2087	MANUTENÇÃO DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
6741	00940-Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	546,19
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
6765	00940-Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	1.840,54
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6851	00949-PAS Estadual - Piso Único de Assistência Social	200,00
08.245.0801.2085	MANUTENÇÃO DO CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
6655	00953-Deliberação 88/2024/CEAS/PR - Incentivo para a Qualificação da Estrutura CRAS/CREAS	28.185,68
09.004	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0801.6092	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
7190	00954-Deliberação 13/2025/CEDCA/PR - Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes	20.000,00
09.006	FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO - FMDI	
08.241.0801.2096	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
7381	00952-Deliberação 34/2024/CEDIPI/PR - Viaja Mais 60 Fase II	5.401,81
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
7401	00952-Deliberação 34/2024/CEDIPI/PR - Viaja Mais 60 Fase II	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
7420	00952-Deliberação 34/2024/CEDIPI/PR - Viaja Mais 60 Fase II	17.500,00
	SUBTOTAL	**78.674,22**
12	SECRETARIA DE ESPORTES	
12.002	DEPARTAMENTO DE ESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER	
27.812.2701.2116	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
8200	00882-Projeto de Incentivo ao Esporte - Processo 42 71000.075510/2021-11	20.000,00
	SUBTOTAL	**20.000,00**
	TOTAL	**2.471.039,35**

Artigo 2º - Para dar cobertura aos créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados como recursos de cancelamento, excesso e superávit das dotações.

SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
03.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
28.846.0402.2013	PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS	
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
590	00000-Recursos Ordinários (Livres)	227.250,56
	SUBTOTAL	**227.250,56**
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.002	DEPARTAMENTO DE ENSINO E DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR	
12.361.1201.2030	MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1920	00101-Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	15.000,00
12.365.1201.2032	MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2290	00101-Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	3.000,00

12.365.1201.2037	MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2850	00101-Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	4.000,00
12.367.1201.2041	MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - EDUCAÇÃO ESPECIAL	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3340	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.000,00
12.361.1201.2030	MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1970	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	6.000,00
12.361.1201.2028	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1730	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
12.122.1201.2026	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
1610	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.000,00
12.361.1201.2030	MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	
2110	00000-Recursos Ordinários (Livres)	101.100,00
12.365.1201.2037	MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	
3010	00000-Recursos Ordinários (Livres)	45.900,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3020	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.715,39
	SUBTOTAL	**188.715,39**
06	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS, DE ODONTOLOGIA E DE ENFERMAGEM	
10.302.1001.2057	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIS/AMCESPAR	
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
4960	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	19.096,22
10.301.1001.2053	FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA/ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4210	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	11.500,00
10.302.1001.2057	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIS/AMCESPAR	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
4970	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.158,63
3.3.72.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4990	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	710,50
3.3.72.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
5000	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	373,36
3.3.72.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
5020	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	28.500,00
10.301.1001.2053	FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA/ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
4350	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.000,00
4360	00570-Incentivo Financeiro para a Atenção à Saúde Bucal	2.000,00
10.301.1001.2054	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
4620	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	8.000,00
06.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO SANITÁRIA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
10.305.1001.2059	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5120	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
5260	00000-Recursos Ordinários (Livres)	310,00
	SUBTOTAL	**79.648,71**
07	SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO	
07.003	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
26.782.1501.2071	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5910	01052-Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	200,00
	SUBTOTAL	**200,00**
08	SECRETARIA DE DESENVOLVIM DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS, ARTESANATO E TURISMO	
08.003	DEPARTAMENTO DE ARTESANATO E TURISMO	
23.695.2201.2077	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TURISMO E ARTESANATO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
6250	00000-Recursos Ordinários (Livres)	328,78
	SUBTOTAL	**328,78**
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	
09.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.245.0801.2087	MANUTENÇÃO DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
6710	00940-Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	546,19
	SUBTOTAL	**546,19**
11	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
11.003	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
15.452.1801.2112	POLÍTICA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
8000	01065-Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	2.000,00
	SUBTOTAL	**2.000,00**
	TOTAL	**498.689,63**

TOTAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.....

SUPLEMENTAÇÃO POR SUPERAVIT FINANCEIRO

Fonte		
Fonte	**Descrição**	**Valor**

00138	Termo de Compromisso 968157/2024/FNDE - CMEI Meu Pequeno Mundo	983.428,36
00304	Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	136,81
00370	Transferências FNS - Vencimento dos ACSs e ACEs	24.685,26
00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	29.695,44
00496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	4.244,79
00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	44.310,30
00507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	30.000,00
00561	Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde - PROVIGIA - Custeio	9.000,00
00563	Resolução 1472/2023/SESA - Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica - IOAF - Custeio	14.000,00
00568	Resolução 388/2023/SESA - Reforma Unidade de Saúde	83.000,00
00570	Incentivo Financeiro para a Atenção à Saúde Bucal	2.695,44
00586	Resolução 1699/2024/SESA/PR - Transporte Sanitário - Ambulância	1.000,00
00587	Resolução 1699/2024/SESA/PR - Transporte Sanitário - Veículo	1.000,00
00588	Resolução 1079/2025/SESA - Transporte Sanitário - Van	1.000,00
00589	Resolução 1041/2025/SESA - Transporte Sanitário - Micro-ônibus	1.000,00
00590	Resolução 1041/2025/SESA - Transporte Sanitário - Van	1.000,00
00593	Emenda Individual Custeio 28470002/2025 - Sandro Alex - Port. 7.588/25/GM/MS	55.295,40
00596	Emenda Individual Custeio 44450003/2025 - Paulo Litro - Port. 7.466/25/GM/MS	18.829,09
00597	Emenda Individual Custeio 44820022/2025 - Tadeu Veneri - Port. 7.466/25/GM/MS	70.000,00
00599	Resolução 1572/2025/SESA/PR - Fortalecimento dos Atributos da Atenção Primária a Saúde	40.500,00
00882	Projeto de Incentivo ao Esporte - Processo 42 71000.075510/2021-11	20.000,00
00940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	1.840,54
00949	PAS Estadual - Piso Único de Assistência Social	200,00
00952	Deliberação 34/2024/CEDIPI/PR - Viaja Mais 60 Fase II	27.901,81
00953	Deliberação 88/2024/CEAS/PR - Incentivo para a Qualificação da Estrutura CRAS/CREAS	28.185,68
00954	Deliberação 13/2025/CEDCA/PR - Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes	20.000,00
	TOTAL	**1.512.948,92**

TOTAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO.....

SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Conta de receita		
Receita	**Descrição**	**Valor**
2.4.2.2.54.0.1.01.00.00.00.00	CONVÊNIO 192/2024/SECID - SIT 64109 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - FONTE 1047	404.000,00
2.4.2.2.99.0.1.01.00.00.00.00	CONVÊNIO 201/2024/SECID - SIT 64108 - BARRACÃO INDUSTRIAL - FONTE 1077	55.400,80
	TOTAL	**459.400,80**

TOTAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.....

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Inácio Martins, 02 de Janeiro de 2026

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Waldemar Otto Junior
Código Identificador:24181E7B

GOVERNO MUNICIPAL
TERMOS ADITIVOS - ATAS DE RP

TERMO ADITIVO Nº 001 - RENOVAÇÃO E REAJUSTE DE VALOR PELO ÍNDICE IPCA-E
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2025.
Objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (COM ABASTECIMENTO DIRETO NO TANQUE DOS VEÍCULOS) E ARLA 32, DESTINADOS AOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL**. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ nº 76.178.029/0001-20. Contratada: **H R PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**- CNPJ n° 14.219.973/0001-20. Fica pactuada a partir da presente data, a Prorrogação da Ata RP por mais 12 (doze) meses, prazo de execução e vigência até 09/02/2027, com reajuste pelo Índice IPCA-E de 4,29%, e o valor total do aditivo R$ 11.988,75 (Onze mil, trezentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, da Contratada, Parecer Jurídico, conforme Lei Federal nº 14.133/2021. Referentes aos itens abaixo:

ITENS						
LOTE	**ITEM**	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**APRE.**	**QUANT.**	**R$ UN.**	**R$ TOTAL**
1	1	ARLA 32, BALDE COM 20 LIROS	BALDE	125	R$ 95,91	**R$ 11.988,75**
TOTAL FINAL						**R$ 11.988,75**

TERMO ADITIVO Nº 002 - RENOVAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025
PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2025.
Contratada: **NELSON PERUSSOLO- ME** CNPJ n° 03.582.084/0001-07. Fica pactuada a partir da presente data, a Prorrogação da Ata RP por mais 12 (doze) meses, prazo de execução e vigência até 09/02/2027. Quanto ao faturamento, será mantido o menor preço constante na bomba de abastecimento. Sendo o valor global total do aditivo de R$ 3.525.000,00 (Três milhões, quinhentos e vinte e cinco mil reais), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, da Contratada, Parecer Jurídico, conforme Lei Federal nº 14.133/2021. Referentes aos itens abaixo:

LOTE	**ITEM**	**CATMAT**	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**APRE.**	**QUANT.**	**R$ UN. / GLOBAL**
2	1	461552	DIESEL COMUM	GB	1	R$ 25.000,00
	2	477915	DIESEL S-10	GB	1	R$ 3.000.000,00
	3	461506	GASOLINA COMUM	GB	1	R$ 500.000,00

Assinatura: 10/02/2026.

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:29712946

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

PROCURADORIA
SEC. ASSIST. - EDITAL Nº 001.2./2026 - 19ª CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 001.2./2026 - 19ª CONVOCAÇÃO

Irati, 13 de fevereiro de 2026.

A Prefeitura Municipal de Irati-PR, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, considerando as Leis Municipais nº 1.243 , 4.614 e 4.137, que tratam da contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, bem como os Decretos Municipais nº 421/2025, que autoriza a realização do Processo Seletivo Simplicado e Decreto Municipal nº 420/2025 que institui a Comissão do Processo Seletivo Simplificado (Presidente: Francieli Dwulatka; Membros: Gerson Arnold e Delma Braz Serenato) publicados no Diário Oficial do Município em 27/06/2025, Edição 3307, **TORNA PÚBLICO a décima nona convocação dos candidatos aprovados e classificados do Processo Seletivo Simplificado – PSS/SMAS/SEMUCI visando a contratação temporária de profissionais de nível médio e superior, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, em Regime Especial de Contratação, de acordo com as normas instituídas no Edital nº 001.2/2025, para que se apresente a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, situado na Rua Doutor Correia, nº 471, Centro, até o dia 20 de fevereiro de 2026, com horário das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 apresentando os seguintes documentos, conforme disposto no item 8. do edital e relacionados abaixo.**

PSICÓLOGO(A) PARA PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS DE CARÁTER TEMPORÁRIO							
Nº inscrição	**Nome do candidato**	**Grupo I**	**Grupo II**	**Grupo III**	**Grupo IV**	**TOTAL**	**Classificação**
144	BRUNA RENATA FERENSOVICZ	100	60	0	0	160	16º

Conforme disposto no item 8.3 para o exercício da Função Pública obrigatoriamente o candidato convocado deverá entregar os seguintes documentos:
a. Cópia do número da inscrição com uma foto 3x4;
b. Carteira de Identidade – RG (cópia);
c. Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal - CPF (cópia);
d. PIS ou PASEP – se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar o cartão cidadão (cópia);
e. Carteira de Trabalho (CTPS) física, contendo número, série e dados pessoais (cópia) ou se digital, contendo os dados pessoais (cópia). Caso o candidato ainda não possua, deverá providenciá-la até a data da entrega dos documentos comprobatórios;
f. Título de Eleitor (cópia);
g. Certidão de quitação eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral, no site: www.tse.jus.br (original);
h. Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se do sexo masculino (cópia);
i. Certidão de Casamento (se couber, cópia);
j. Certidão de Divórcio (se couber, cópia);
k. Comprovante de endereço atual (cópia);
l. Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não é titular de cargo, emprego ou Função Pública (Federal, Estadual, Distrital e Municipal), inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do artigo 37, da Constituição Federal;
m. Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não é aposentado em cargo, emprego ou Função Pública (Federal, Estadual Distrital e Municipal), inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, § 10, do artigo 37, e bem como § 6º, do artigo 40, da Constituição Federal;
n. Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não foi demitido do serviço público (Federal, Estadual Distrital e Municipal) em consequência de aplicação de pena disciplinar, após sindicância ou processo administrativo, nos últimos 05 (cinco anos);
o. Atestado Médico, expedido por Médico registrado no Conselho Regional de Medicina - CRM ou Registro do Ministério da Saúde - RMS, de que o candidato possui plenas condições físicas e mentais para desempenhar a função de concorrência da vaga. Deve conter o nome, assinatura, carimbo com o número do CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado de saúde, e ter prazo máximo de 90 (noventa) dias de expedição a contar da data da publicação da Convocação (original);
p. Laudo médico se o candidato se inscreveu como Pessoa com Deficiência, se o candidato for inscrito como Pessoa com Deficiência deverá apresentar laudo médico com as informações conforme modelo do ANEXO II. O laudo médico comprovando a deficiência deverá ter prazo máximo de 120 dias de expedição a contar da data da publicação da Convocação. Será de responsabilidade do candidato providenciar com antecedência o laudo médico a ser apresentado na reunião de convocação de apresentação de documentos comprobatórios;
q. Comprovação de escolaridade e formação exigida para o exercício da Função Pública deste Edital;
r. O cargo em Serviço Social, Psicologia, Terapia Ocupacional, Oficineiro(a) Práticas Corporais, Oficineiro(a) Práticas Esportivas, Oficineiro(a) Pilates, Oficineiro(a) de Natação e Hidroginástica, deverão apresentar declaração ou documento que comprove o número de registro ativo e regularidade no respectivo Conselho Profissional, conforme exigência legal da categoria;
s. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), dentro do prazo de validade, para os candidatos convocados à função de Motorista;
t. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida pela Vara de Execução Penal - VEP em fóruns da Justiça Estadual do município que o candidato reside, expedida de até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação. O candidato deverá entregar o documento original com a devida validação.
u. Declaração de Entrega dos Documentos Comprobatórios, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação.
A não entrega dos documentos comprobatórios ou a falta de comprovação de quaisquer dos requisitos exigidos no Edital de Convocação ou daqueles que vierem a ser estabelecidos em legislação superveniente, impedirá a contratação do candidato implicando na sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado - PSS.
O candidato convocado que, por qualquer motivo, não se apresentar na data e horário estipulados será eliminado do Processo Seletivo Simplificado – PSS, para a referida função pública, não sendo permitido, o deslocamento para o final da lista classificatória em nenhuma situação.

FRANCIELI DWULATKA
Decreto nº 420/2025
Presidente do PSS

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:908E8F87

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I - RGF

PREFEITURA MUNIC DE ITAPEJARA D´OESTE - PR		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025		
RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**	
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	34.857.721,47	-
Pessoal Ativo	34.728.539,67	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	30.507.063,50	-
Obrigações Patronais	4.221.476,17	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	129.181,80	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	-	-
Pensões	129.181,80	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma		
indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	-	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	-	-
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de		
Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	-	-
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	34.857.721,47	-
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	82.368.094,82	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	150.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	-	-
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde		
e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)	-	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	-	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA		
COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	82.218.094,82	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	34.857.721,47	42,40
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	49.330.856,89	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	46.864.314,05	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	44.397.771,20	54,00
1.Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados incritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
Nota:		
FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 11/Fev/2026, 10h e 15m.		

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:239F2E08

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO VI - RGF

PREFEITURA MUNIC DE ITAPEJARA D´OESTE - PR		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2º SEMESTRE DE 2025		
LRF, Art. 48 - Anexo 6	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE**	
Receita Corrente líquida	82.368.094,82	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	82.218.094,82	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	82.218.094,82	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal DTP	34.857.721,47	42,40
Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 60,00%	49.330.856,89	60,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 57,00%	46.864.314,05	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 54,00%	44.397.771,20	54,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	(21.288.783,17)	(25,89)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	177.591.084,81	216,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	18.087.980,86	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	365.887,08	0,45
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	13.154.895,17	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	5.755.266,64	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	544.786,45	24.927.726,18
FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 11/Fev/2026, 10h e 19m.		

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:0F9E903B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO - POLÍTICA DE INVESTIMENTOS ATUALIZADA 2026 - FUNPREMISUL

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2026
MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ

Política de Investimentos	**VERSÃO** 02.2026	**APROVADO** 05 de fevereiro 2026
Elaboração: Gestor dos Recursos e Comitê de Investimentos	**Aprovação:** Conselho Deliberativo	

SUMÁRIO
1. INTRODUÇÃO.. 2
2. OBJETIVO.. 3
3. CATEGORIZAÇÃO DO RPPS. 4
4. ESTRUTURA DE GESTÃO E GOVERNANÇA.. 6
5. META DE RENTABILIDADE. 9
6. ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS. 10
7. EMPRÉSTIMO CONSIGNADO.. 20
8. CONTROLE DE RISCO.. 26
9. ESTUDO DE ALM - ASSET LIABILITY MANAGEMENT. 32
10. EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO.. 33
11. POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA.. 34
12. CREDENCIAMENTO E DUE DILIGENCE. 35
13. PRECIFICAÇÃO DE ATIVOS. 41
14. FONTES PRIMÁRIAS DE INFORMAÇÕES. 47
15. POLÍTICA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO.. 48
16. PLANO DE CONTINGÊNCIA.. 51
17. CONTROLES INTERNOS. 53
18. DISPOSIÇÕES GERAIS. 54
19. ASSINATURAS. 55
ANEXO I – PANORAMA ECONÔMICO.. 57

INTRODUÇÃO
A presente Política de Investimentos tem como propósito estabelecer os fundamentos que nortearão a aplicação dos recursos do **MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**. Trata-se de um documento estratégico que reflete o compromisso da unidade gestora com a boa governança, a sustentabilidade e a proteção do patrimônio previdenciário.
Este instrumento busca assegurar que as decisões de investimento sejam tomadas de forma planejada, responsável e transparente, garantindo o alinhamento entre os recursos financeiros disponíveis e as obrigações previdenciárias assumidas. Para tanto, define diretrizes, limites, critérios de risco e mecanismos de acompanhamento que permitem à gestão previdenciária atuar de maneira prudente e eficiente.
A Política de Investimentos é também um instrumento de comunicação e prestação de contas à sociedade, aos segurados e beneficiários, bem como aos órgãos de controle. Sua função é demonstrar a seriedade com que a unidade gestora administra recursos de natureza pública, adotando práticas que privilegiam a segurança, a liquidez, a rentabilidade e a solvência, sempre em equilíbrio com os objetivos previdenciários de longo prazo.
Assim, esta Política de Investimentos representa, portanto, o compromisso do **MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ** com a boa gestão dos recursos previdenciários, garantindo segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação às obrigações e transparência em todas as etapas de suas operações.

OBJETIVO
A presente Política de Investimentos tem por objetivo estabelecer as diretrizes, os princípios e os critérios que nortearão a aplicação dos recursos do **MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**, em conformidade com o disposto no art. 1º da Resolução CMN nº 5.272, de 18 de dezembro de 2025, de modo a assegurar que as decisões de investimento sejam conduzidas com observância aos princípios da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza das obrigações previdenciárias e transparência, preservando o equilíbrio econômico-financeiro e atuarial do regime.
Este documento orienta a seleção, a alocação, o acompanhamento e o controle dos investimentos, exigindo que os responsáveis pela gestão dos recursos atuem com boa-fé, lealdade, diligência, proteção tempestividade e prudência financeira, além de zelar por elevados padrões éticos e pela

adoção de regras, procedimentos e controles internos compatíveis com a natureza pública da gestão previdenciária, com os segmentos, limites e requisitos previstos na regulamentação vigente e com as melhores práticas de governança aplicáveis aos RPPS.
Adicionalmente, a Política de Investimentos constitui instrumento essencial de transparência e de prestação de contas, permitindo que segurados, beneficiários, órgãos de controle e demais partes interessadas acompanhem, de forma clara e objetiva, as estratégias adotadas, os riscos assumidos e os resultados obtidos, contribuindo para o fortalecimento da confiança na gestão dos recursos previdenciários e para a proteção dos direitos presentes e futuros dos participantes do **MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**.

CATEGORIZAÇÃO DO RPPS
Para fins de classificação, os Regimes Próprios de Previdência Social podem ser enquadrados como **Investidor Comum, Qualificado ou Profissional**. Essa categorização é importante porque define quais tipos de investimentos o **MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ** poderá acessar e em quais condições.
De forma prática, a classificação leva em consideração dois aspectos principais:
Patrimônio Aplicado: o volume de recursos sob gestão, registrado no Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos – DAIR;

Nível de Aderência ao Pró-Gestão RPPS: certificação que avalia governança, controles internos e práticas de gestão.
Para ser reconhecido como **Investidor Qualificado**, o RPPS deve possuir patrimônio aplicado igual ou superior a R$ 10 milhões e ter obtido Certificação Institucional no Pró-Gestão em um dos níveis de aderência. Já para a categoria de **Investidor Profissional**, exige-se patrimônio aplicado igual ou superior a R$ 500 milhões, além da Certificação Institucional Pró-Gestão no Nível IV.
Caso o **MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ** não atenda a esses requisitos, será classificado como **Investidor Comum**, ficando restrito a investimentos compatíveis com essa categoria, sem acesso a fundos destinados a investidores qualificados ou profissionais.
Para apoiar essa classificação, são observadas as seguintes informações:

Análise do Perfil	
Patrimônio Líquido sob gestão (R$)	**19.283.368,78**
Nível de Aderência conquistado no Pró-Gestão	**Não se aplica**
Vencimento da Certificação Pró-Gestão	**Não se aplica**

Fonte: O próprio **MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**

Nos termos da Resolução CMN nº 5.272, de 18 de dezembro de 2025, a categorização do Regime Próprio de Previdência Social passa a considerar, de forma expressa, o nível de aderência à Certificação Institucional Pró-Gestão RPPS como elemento determinante para a definição do universo de ativos elegíveis, dos limites de alocação e do grau de complexidade das estratégias de investimento passíveis de adoção. A realização de novas alocações em determinados segmentos e ativos financeiros está condicionada à comprovação do nível mínimo de certificação exigido para cada classe de investimento, conforme previsto na regulamentação vigente, de modo que a inexistência ou insuficiência de nível de Pró-Gestão implica restrições relevantes à diversificação da carteira. Assim, a estratégia de investimentos do **MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ** deverá ser compatibilizada com o nível de certificação institucional alcançado, observando-se a capacidade operacional, a estrutura de governança, os controles internos e a gestão de riscos do RPPS.
Atualmente, o **MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ** encontra-se classificado como **INVESTIDOR COMUM**. Havendo a obtenção e/ou progressão na Certificação Pró-Gestão, a categorização será revista e o **MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ** deverá promover as adequações necessárias nesta Política de Investimentos dentro de prazo de **até 90 (noventa) dias**, de forma a refletir fielmente sua nova condição de enquadramento.
ESTRUTURA DE GESTÃO E GOVERNANÇA
Os responsáveis pela gestão da unidade gestora do **MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ** têm como uma de suas principais responsabilidades a busca contínua pelo aperfeiçoamento técnico, exercendo suas atividades com boa-fé, legalidade e diligência. Devem zelar por elevados padrões éticos e adotar boas práticas de gestão previdenciária, em consonância com os princípios do Pró-Gestão, de modo a garantir o cumprimento das obrigações do regime.
Entende-se por responsáveis aqueles que participam dos processos de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão, assim como os agentes de mercado que atuam na distribuição, intermediação e administração de fundos de investimento e ativos financeiros relacionados. As atribuições de cada agente estão detalhadas nos manuais internos e nas políticas institucionais do **MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**, instituídos como Regras, Procedimentos e Controles Internos.
A governança do **MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ** é composta por instâncias que atuam de forma integrada e complementar:
Conselho Deliberativo: órgão máximo de deliberação, responsável por aprovar a Política de Investimentos e acompanhar sua execução;

Conselho Fiscal: responsável por fiscalizar a gestão administrativa, contábil e financeira;

Comitê de Investimentos: órgão técnico de formulação e execução da Política de Investimentos, que analisa cenários, propõe estratégias e acompanha a performance da carteira de investimentos.
Todo o processo de execução da Política de Investimentos e de outras diretrizes legais devem ser deliberadas e fiscalizadas pelos conselhos competentes, com apoio dos mecanismos de controle interno, assegurando transparência e conformidade em todas as etapas.

Modelo de Gestão
De acordo com as hipóteses previstas na Portaria MTP nº 1.467/2022, em seu art. 95, incisos I, II e III, a gestão das aplicações dos recursos poderá ser realizada por meio de carteira própria, carteira administrada ou mista.
Para a vigência desta Política de Investimentos, a gestão das aplicações dos recursos do **MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ** será **PRÓPRIA**.
A adoção deste modelo significa que a totalidade dos recursos financeiros ficará sob a gestão e responsabilidade do próprio **MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**, na figura dos colaboradores diretamente envolvidos no processo de gestão dos recursos e investimentos.
A gestão das aplicações dos recursos contará com profissionais qualificados e certificados por entidade de certificação reconhecida pelo Ministério da Previdência Social, por intermédio da Secretaria de Previdência, conforme exigido na Portaria MTP nº 1.467/2022 e suas alterações.
Órgãos de Execução, Deliberação e Fiscalização
Os recursos financeiros do **MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ** visam à constituição das reservas garantidoras dos benefícios e devem ser mantidos e controlados de forma segregada dos recursos do Ente Federativo. Esses mesmos recursos serão geridos em conformidade com a Política de Investimentos, com os critérios para credenciamento das Instituições Financeiras e contratação de prestadores de serviços.

A estrutura interna definida através da Lei Complementar nº 1.440/2021, garante a segregação de atividades entre dirigentes, conselheiros, gestores dos recursos e membros do Comitê de Investimentos, em linha com as boas práticas de gestão e governança previdenciária.

Conselho Deliberativo

Compete ao Conselho Deliberativo aprovar a Política de Investimentos e acompanhar sua execução, deliberar sobre as estratégias de gestão de recursos e zelar pelo cumprimento das normas e objetivos previdenciários. Atua como instância máxima de decisão no âmbito do **MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**, com responsabilidade de orientar a condução da gestão em consonância com os princípios de legalidade, eficiência e interesse público.

Conselho Fiscal

Compete ao Conselho Fiscal examinar e emitir parecer sobre a gestão administrativa, contábil e financeira, acompanhar a execução orçamentária e verificar a conformidade da aplicação dos recursos com a legislação vigente e com esta Política de Investimentos. Sua atuação assegura a fiscalização independente e contínua das atividades do **MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**, fortalecendo o controle interno.

Comitê de Investimentos

Compete ao Comitê de Investimentos a formulação e execução da Política de Investimento juntamente com a Diretoria Executiva e Gestor dos Recursos, que devem submetê-la para aprovação do Conselho Deliberativo e fiscalização do Conselho Fiscal, ambos órgãos superiores de competência do **MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**.

Conflito de Interesses

Em casos de Conflito de Interesse entre os membros integrantes do Comitê de Investimentos, Diretoria Executiva e Conselhos Deliberativo e Fiscal, a participação do conflitante como voto de qualidade será impedida e/ou anulada, sendo devidamente registrado em ata de reunião.

Não fica excluída a possibilidade da participação de um Consultor de Valores Mobiliários no fornecimento de "minuta" para a elaboração da Política de Investimentos, bem como propostas de revisão para apreciação do Gestor dos Recursos, Comitê de Investimentos e Diretoria Executiva.

Observância aos Critérios de Elegibilidade

Os responsáveis pela gestão do **MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ** e aqueles que participam diretamente do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão estão submetidos a critérios de elegibilidade, em razão da relevância de suas atribuições.

Os critérios de elegibilidade e permanência nos cargos dentro do **MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ** estão descritos na Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998 ("Lei nº 9.717/1998"), incluídos pela Lei nº 13.846, de 18 de junho de 2019 ("Lei nº 13.846/2019") e na Portaria MTP nº 1.467/2022, em seu Art. 76, além das exigências constantes no Manual de Certificação Profissional RPPS versão 1.5.

Os membros da Diretoria Executiva, do Comitê de Investimentos, dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e o Gestor dos Recursos do **MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ** deverão atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos mínimos:

não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das situações de inelegibilidade previstas na legislação aplicável;

possuir certificação válida, obtida junto a entidade certificadora reconhecida pelo Ministério da Previdência Social, por meio da Secretaria de Previdência, conforme os critérios do Manual de Certificação Profissional RPPS versão 1.5;

possuir experiência comprovada no exercício de atividades nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria;

ter formação superior.

Os critérios "a" e "b" se aplicam aos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e do Comitê de Investimentos.

De acordo com o Manual de Certificação Profissional RPPS versão 1.5, os dirigentes, membros dos conselhos, o Gestor dos Recursos e os integrantes do Comitê de Investimentos estão obrigados a apresentar suas respectivas certificações dentro dos prazos estabelecidos. Caberá ao **MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ** e ao Ente Federativo verificar o cumprimento dos critérios de elegibilidade e encaminhar as informações à Secretaria de Previdência.

A comprovação do critério "a" deverá ser atualizada a cada dois anos. Caso haja ocorrência impeditiva, o profissional deixará de ser considerado habilitado para o exercício da função a partir da data do ato ou fato obstativo. A comprovação do critério "b" será feita mediante apresentação do certificado emitido pela entidade certificadora após a obtenção da certificação RPPS, conforme as regras do Manual versão 1.5.

META DE RENTABILIDADE

A Portaria MTP nº 1.467/2022, que estabelece as normas aplicáveis às avaliações atuariais dos Regimes Próprios de Previdência Social, determina que a taxa atuarial de juros a ser utilizada nas avaliações atuariais seja equivalente à taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média – ETTJ esteja o mais próximo à duração do passivo do **MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**.

A taxa atuarial de juros, também conhecida como meta atuarial, é utilizada no cálculo das avaliações atuariais para trazer ao valor presente líquido todos os compromissos do plano de benefícios ao longo do tempo, determinando o montante de patrimônio que o RPPS deverá possuir para manter o equilíbrio atuarial.

Esse equilíbrio somente será possível se os recursos forem remunerados, no mínimo, por uma taxa igual ou superior. Caso a taxa que remunere os recursos seja inferior à taxa utilizada no cálculo atuarial, o plano de benefícios se tornará deficitário, comprometendo o pagamento futuro dos benefícios.

Considerando:

a Portaria MPS nº 2.010, de 15 de outubro de 2025, em seu artigo 2º, que estabelece a taxa de juros parâmetro cujo ponto da ETTJ mais próximo à duração do passivo do **MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**, no valor de **IPCA + 5,47% (cinco virgula quarenta e sete por cento);**

a verificação do cumprimento da meta de rentabilidade nos últimos cinco exercícios antecedentes à data focal, podendo ser acrescidos 0,15 ponto percentual a cada ano na taxa de juros parâmetro definida, limitada a 0,6 ponto percentual;

Fica definida como Meta de Rentabilidade o valor de **IPCA + 5,47% (cinco virgula quarenta e sete por cento);**

Observada a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do **MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**, em cumprimento à Lei nº 9.717/1998, em seu art. 1º, a meta de rentabilidade poderá ser diferenciada por períodos dentro do próprio exercício, prospectada de acordo com o perfil da carteira de investimentos e com o cenário macroeconômico e financeiro.

ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS

Os responsáveis pela gestão das aplicações dos recursos do **MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ** devem observar os limites e critérios estabelecidos nesta Política de Investimentos, na Resolução CMN nº 5.272/2025 e qualquer outro ato normativo relacionado ao tema, emitido pelos órgãos de fiscalização e orientação.

A estratégia de alocação dos recursos para os próximos cinco anos, leva em consideração não somente o cenário macroeconômico como também as especificidades da estratégia definida pelo resultado da análise do fluxo de caixa atuarial e das projeções futuras de déficit e/ou superávit.

Alocação Estratégica para o exercício de 2026 e os próximos 5 anos

		Estratégia de Alocação - Política de Investimento de 2026			Estratégia de Alocação - para os próximos 05 anos	
Tipo de Ativo	**Limite da Resolução 5.272/25**	**Limite Inferior (%)**	**Estratégia Alvo (%)**	**Limite Superior (%)**	**Limite Inferior (%)**	**Limite Superior (%)**
Art. 7º, I - Fundos Renda Fixa 100% Títulos Públicos	**100%**	0,00%	41,20%	100,00%	0,00%	100,00%
Art. 7º, II- Títulos Tesouro Nac. (Direto)	**100%**	0,00%	0,00%	100,00%	0,00%	100,00%
Art. 7º, III - Títulos Tesouro (Via Intermediação de IF)		0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Art. 7º, IV - Operações Compromissadas (Lastro Tesouro)		0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Art. 7º, V - Fundos Renda Fixa (Sem Crédito Privado)		0,00%	47,74%	49,74%	0,00%	49,74%
Art. 7º, VI - Ativos de IF Bancária (CDB, LF, LCI, LCA)	**0%**	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Art. 7º, VII - Fundos de RF com sufixo "Crédito Privado"		0,00%	3,41%	5,41%	0,00%	5,41%
Art. 7º, VIII - Debêntures de Infraestrutura (Leis 12.431/14.801)		0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Art. 7º, IX - FIDC (Cotas de Subclasse Sênior)		0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Limite de Renda Fixa			**92,35%**	**255,15%**		255,15%
Art. 8º, I - Fundos de Ações		0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Art. 8º, II - Fundos de ETF de Ações (Brasil)	**0%**	0,00%	3,65%	5,65%	0,00%	5,65%
Art. 8º, III - BDR-Ações ou BDR-ETF de Ações		0,00%	4,00%	6,00%	0,00%	6,00%
Art. 8º, IV - ETF Internacional (Negociado no Brasil)		0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Art. 10, I - Fundos Multimercado (Regime Aberto)		0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Art. 10, II - Fiagro	**0%**	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Art. 10, III - FIP (Participações)		0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Art. 11 - Fundos Imobiliários (FII)		0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Limite de RV, Estruturados e FII			**7,65%**	**11,65%**		11,65%
Art. 9º I - FI Renda Fixa - Dívida Externa		0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Art. 9º II - FI Exterior Investidor Qualificado	**0%**	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Art. 9º III - FI Exterior Investidor Geral		0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Limite de Investimentos no Exterior			**0,00%**	**0,00%**		0,00%
Art. 12º - Empréstimos Consignados	**5%**	0,00%	0,00%	5,00%	0,00%	5,00%
Total da Carteira de Investimentos			**100,00%**	**271,80%**		271,80%

Na tabela de alocação estratégica aplica-se a regra do Túnel de Movimentação: o **MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ** deve manter sua alocação dentro dos limites mínimo e máximo definidos para cada segmento, não podendo ultrapassar o teto nem permanecer abaixo do piso estabelecido. A gestão deve priorizar que a carteira de investimentos permaneça próxima ao percentual de referência indicado na coluna central da tabela, que corresponde à alocação estratégica definida para o exercício.

Para a elaboração e definição dos limites apresentados foram considerados inclusive as análises mercadológicas e as perspectivas, bem como a compatibilidade dos ativos investidos atualmente pelo **MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ** com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras.

Para efeitos de alocação estratégica, segundo a Resolução CMN nº 5.272/2025, art. 3º e 6º, são considerados recursos do **MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**: (i) as disponibilidades oriundas das receitas correntes e de capital; (ii) os demais ingressos financeiros auferidos pelo **MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**; (iii) as aplicações financeiras e (iv) os títulos e valores mobiliários.

Não serão considerados recursos do **MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ** para efeitos de alocação estratégica os recursos provenientes de: (i) ativos vinculados por lei ao **MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**; (ii) demais bens, direitos e ativos com finalidade previdenciária; (iii) as disponibilidades financeiras mantidas em conta corrente e (iv) as contas de fundos de investimento imobiliário.

Nos termos do art. 23 da Resolução CMN nº 5.272, de 18 de dezembro de 2025, o **MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ** poderá realizar operações de empréstimo de classes de cotas de Fundos de Índice (ETF) integrantes de sua carteira de investimentos, desde que tais operações sejam cursadas exclusivamente em câmaras ou por prestadores de serviços de compensação e liquidação devidamente autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários, observadas as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

O registro das operações de empréstimo deverá ser efetuado em bolsa de valores, que atuará como contraparte central, por intermédio de prestador de serviços registrado e autorizado pela Comissão de Valores Mobiliários a operar na respectiva câmara em que o ativo estiver custodiado, assegurando a adequada formalização, a mitigação de riscos operacionais e a transparência das transações realizadas.

A taxa de remuneração das operações de empréstimo, a ser paga pelo tomador ao **MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ** na condição de doador dos ativos, deverá estar aderente aos preços referenciais e aos limites de negociação estabelecidos pela câmara responsável, sendo vedada a realização de operações em condições que não reflitam práticas de mercado ou que impliquem assunção de riscos incompatíveis com os objetivos previdenciários.

O prazo de vigência das operações de empréstimo deverá ser compatível com as condições de liquidez da carteira de investimentos e com as obrigações previdenciárias do **MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**, devendo ser observados os critérios de gestão de liquidez e de risco estabelecidos nesta Política de Investimentos.

Os ativos financeiros objeto de empréstimo continuarão sendo integralmente considerados para fins de verificação dos limites, enquadramentos e demais requisitos estabelecidos nesta Política de Investimentos e na Resolução CMN nº 5.272/2025, não implicando, em nenhuma hipótese, exclusão ou flexibilização dos controles prudenciais aplicáveis.

Segmento de Renda Fixa

Obedecidos os limites estabelecidos para o segmento de renda fixa pela Resolução CMN nº 5.272, de 18 de dezembro de 2025, o **MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ** poderá alocar até o limite máximo de 100% dos recursos garantidores do plano em ativos financeiros enquadrados nesse segmento.

As aplicações em títulos públicos federais observarão as disposições do art. 7º da referida Resolução, distinguindo-se, para fins operacionais, a forma de aquisição desses ativos. Nos termos do inciso II do art. 7º, o **MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ** poderá adquirir títulos de emissão do Tesouro Nacional registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – Selic, por meio de oferta primária ou em plataformas eletrônicas de negociação, desde que observados os procedimentos previstos no § 2º, incisos I e II, do mesmo artigo, sendo tais aplicações acessíveis a todos os RPPS, independentemente do nível de aderência ao Pró-Gestão RPPS.
Alternativamente, nos termos do inciso III do art. 7º, a aquisição de títulos públicos poderá ocorrer no mercado de balcão, por intermediação de instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil e classificada como S1 ou S2, conforme o disposto no art. 21, § 2º, inciso I, hipótese esta restrita aos RPPS que comprovem, no mínimo, nível I de aderência ao programa de certificação institucional.
Em qualquer das modalidades, as operações diretas em títulos públicos deverão observar rigorosamente o § 2º do art. 7º, com a realização das negociações em ambientes que assegurem igualdade de condições entre os participantes, formação de preços em ambiente competitivo e transparente e possibilidade de registro das ofertas, bem como o disposto no art. 22 da Resolução, especialmente quanto à consulta prévia a preços e taxas de referência, à análise de propostas recebidas e à guarda dos registros relativos aos valores, volumes e condições efetivamente negociados.
Na hipótese de aquisição direta de títulos públicos, o **MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ** deverá comprovar:
a consulta prévia às informações divulgadas por entidades representativas do mercado financeiro e de capitais, reconhecidas pela transparência e padrão técnico, considerando preços e taxas de referência, bem como o volume e condições das operações registradas no SELIC antes do fechamento da operação;

a realização das operações por meio de plataformas eletrônicas administradas por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários, nas suas respectivas áreas de competência;

as informações relativas a taxas, riscos e custos de ativos com características similares obtidas de prestadores de serviços, instituições financeiras e participantes de mercado regulado pela Comissão de Valores Mobiliários e pelo Banco Central do Brasil.

As aplicações em Letras Financeiras deverão atender rigorosamente às condições de elegibilidade, limites e restrições estabelecidos na Resolução CMN nº 5.272/2025, sendo admitidas exclusivamente aquelas emitidas por instituições financeiras bancárias autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil que não possuam controle societário detido, direta ou indiretamente, por qualquer Estado ou pelo Distrito Federal, conforme disposto no art. 15 da referida Resolução.
As aplicações realizadas pelo **MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ** em Letras Financeiras, consideradas de forma direta ou indireta em relação ao seu patrimônio líquido, observarão os limites máximos por emissor previstos no art. 18, sendo permitida a exposição de até **5%** (cinco por cento) quando o emissor for uma mesma instituição financeira bancária classificada como S1 ou S2, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional, e de até **2,5%** (dois inteiros e cinco décimos por cento) quando o emissor estiver enquadrado nos demais segmentos.
Adicionalmente, aplica-se às instituições financeiras emissoras, bem como àquelas que detenham obrigação ou coobrigação relacionada às Letras Financeiras, o disposto no art. 21, § 6º, devendo ser realizado o seu prévio credenciamento e sejam considerados pelos responsáveis pela gestão de recursos do RPPS como de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento. Esses critérios constituem parâmetros obrigatórios de seleção dos ativos, em consonância com os princípios de governança, solidez financeira, prudência e controle de riscos que regem a gestão dos recursos previdenciários.

Segmento de Renda Variável e Investimentos Estruturados e Fundos de Investimentos Imobiliários
Em relação aos segmentos de renda variável, investimentos estruturados e fundos de investimento imobiliários, a Resolução CMN nº 5.272, de 18 de dezembro de 2025, estabelece limites globais diferenciados de alocação, observados de forma cumulativa, de acordo com o nível de aderência do RPPS ao programa de certificação institucional Pró-Gestão RPPS.
No segmento de renda variável, são admitidas aplicações em cotas de classes de fundos de investimento tipificadas como “Ações” e em cotas de classes de ETF de ações negociáveis em bolsa de valores, acessíveis exclusivamente aos RPPS que comprovem nível II ou superior de aderência ao Pró-Gestão RPPS. Adicionalmente, são permitidos investimentos em cotas de classes de fundos de investimento cujo patrimônio líquido seja composto majoritariamente por Brazilian Depositary Receipts – BDR-Ações ou BDR-ETF de ações, bem como em cotas de classes de ETF internacional admitidos à negociação em bolsa de valores no Brasil, sendo tais ativos restritos aos RPPS que comprovem nível III ou superior de aderência ao programa de certificação institucional.
São considerados investimentos estruturados, nos termos da Resolução CMN nº 5.272/2025, as aplicações em cotas de classes de fundos de investimento classificados como “Multimercado”, os fundos de investimento em participações – FIP e os fundos de investimento classificados como “Ações – Mercado de Acesso”, observados os respectivos limites individuais e globais previstos na regulamentação.
Adicionalmente, é admitida a aplicação de recursos em cotas de classes de fundos de investimento nas cadeias produtivas agroindustriais – FIAGRO, desde que observados os limites legais, os requisitos de elegibilidade dos ativos e o nível mínimo de aderência ao Pró-Gestão RPPS exigido, sendo tais investimentos restritos aos RPPS que comprovem nível III ou superior de certificação institucional.
As aplicações em fundos de investimento imobiliário – FII são admitidas no âmbito deste segmento, desde que observados os critérios de elegibilidade, os limites de concentração e os requisitos de credenciamento previstos na Resolução CMN nº 5.272/2025, sendo tais investimentos permitidos exclusivamente aos RPPS que comprovem nível III ou superior de aderência ao Pró-Gestão RPPS. Ressalta-se que os FII não se confundem com aportes diretos de bens, direitos e ativos de natureza imobiliária realizados pelo ente federativo ao **MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**, os quais possuem disciplina normativa específica e distinta.
As decisões de investimento nos segmentos de renda variável, investimentos estruturados e fundos de investimento imobiliários deverão ser fundamentadas em análises técnicas consistentes, contemplando avaliação de risco, liquidez, custos e aderência à estratégia de alocação definida nesta Política de Investimentos, observando-se, de forma permanente, os princípios de segurança, transparência, diligência e compatibilidade com os objetivos de longo prazo do **MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**.

Segmento de Investimentos no Exterior
No segmento classificado como “Investimentos no Exterior”, a Resolução CMN nº 5.272/2025 estabelece que o limite legal dos recursos alocados não poderá exceder cumulativamente ao limite de 10% (dez por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente.
As aplicações nesse segmento poderão ser realizadas por meio de cotas de classes de fundos de investimento constituídos no Brasil que tenham como objetivo a aplicação em ativos financeiros no exterior, em cotas de classes de fundos de índice – ETF com exposição a mercados internacionais admitidos à negociação em bolsa de valores no País, bem como em cotas de classes de fundos de investimento no exterior, desde que acessados de forma indireta, por intermédio de veículos regulados e autorizados a funcionar no Brasil. Tais aplicações são restritas aos RPPS que comprovem, no mínimo, nível III de aderência ao programa de certificação institucional Pró-Gestão RPPS, em razão da maior complexidade, dos riscos de mercado, de liquidez e de exposição cambial associados a esses ativos.

Serão considerados aptos a receber recursos do **MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ** apenas os fundos de investimento constituídos no exterior que possuam histórico mínimo de 12 (doze) meses, cujos gestores estejam em atividade há mais de 5 (cinco) anos e administrem, na data do aporte, montante de recursos de terceiros equivalente a pelo menos US$ 5 bilhões.
As aplicações deverão ser realizadas em conformidade com os critérios de governança, transparência e gestão de riscos estabelecidos na regulamentação vigente, observando-se sempre a compatibilidade com o perfil de investimentos e com os objetivos previdenciários de longo prazo do **MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**.

Empréstimo Consignado
Para o segmento de Empréstimo Consignado aos segurados em atividade, aposentados e pensionistas, a Resolução CMN nº 5.272/2025 estabelece que o limite legal é de **5,00% (cinco por cento)** da totalidade dos recursos em moeda corrente.
Com a obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, o **MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ** poderá adotar como limite máximo o percentual de 10,00% (dez por cento) da totalidade dos recursos, observado o cumprimento dos requisitos de elegibilidade e governança exigidos, bem como a manutenção de níveis adequados de liquidez e solvência.
No processo de implantação da modalidade, caso seja de interesse do **MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**, não serão caracterizados desenquadramentos os excessos temporários em relação aos limites aqui definidos, aplicando-se o prazo de **60 (sessenta) dias** para revisão e adequação desta Política de Investimentos aos novos parâmetros, nos termos do art. 12, § 11, da Resolução CMN nº 5.272/2025.

Taxa de Performance
A taxa de performance corresponde a uma taxa cobrada por um fundo de investimento pela rentabilidade acima de algum *benchmark* pré-estabelecido em regulamento, sendo, portanto, uma recompensa pelo bom desempenho dos gestores.
A aplicação dos recursos efetuados pelo **MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ** em fundos de investimentos que prevê em regulamentos ou contratos cláusulas de pagamento da taxa de performance, deverão apresentar as seguintes condições:
Quando pode cobrar: somente se a rentabilidade do fundo superar 100% do benchmark.

Sem prejuízo: só haverá cobrança se o saldo do investimento estiver maior que o valor aplicado inicialmente ou maior que o saldo da última cobrança de performance (quando houver).

Periodicidade: a apuração e cobrança deve ocorrer no mínimo a cada 6 (seis) meses (não pode ser mensal ou trimestral).

Transparência: o regulamento/contrato deve informar, de forma simples, qual é o benchmark, qual é o percentual da taxa e como é feito o cálculo (período de medição e eventuais ajustes).

Relato de cobrança: a cada evento, o administrador/gestor deve enviar demonstrativo com a memória de cálculo e a comparação com o benchmark do período.

Fundos de fundos: deve-se evitar dupla cobrança (priorizar fundos com abatimento/compensação quando investem em outros fundos com performance).

Compatibilidade com o risco: só utilizar fundos de investimentos com taxa de performance se estiverem alinhados à alocação estratégica e aos limites de risco desta Política.
As condições acima integram os critérios de credenciamento e diligência para seleção e acompanhamento de fundos de investimentos, devendo constar nos relatórios de análise, pareceres e nos processos de seleção e monitoramento.

Limites Gerais
Para fins de acompanhamento e verificação dos limites gerais da carteira de investimentos do **MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**, serão consolidadas as posições das aplicações realizadas de forma direta, bem como aquelas efetuadas indiretamente por meio de classes de fundos de investimento, classes de investimento em cotas de fundos de investimento, ETF e carteiras administradas.
As aplicações realizadas pelo **MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**, de forma direta ou indireta, calculadas em relação ao patrimônio líquido do próprio regime, observarão os seguintes limites máximos por emissor, conforme disposto no art. 18 da Resolução CMN nº 5.272/2025:
até **100%** (cem por cento) quando o emissor for o Tesouro Nacional;

até **5%** (cinco por cento) quando o emissor for uma mesma instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil classificada como Segmento 1 (S1) ou Segmento 2 (S2), para aplicações em ativos financeiros de renda fixa com obrigação ou coobrigação dessas instituições;

até **2,5%** (dois inteiros e cinco décimos por cento) quando o emissor for instituição financeira bancária classificada nos demais segmentos;

até **20%** (vinte por cento) em cotas de uma mesma classe de fundo de investimento, classe de investimento em cotas de fundos de investimento ou classe de ETF; e

até **5%** (cinco por cento) para os demais emissores.
Adicionalmente, as aplicações do **MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ** ficam sujeitas a limites máximos de concentração em relação ao patrimônio líquido das classes de fundos classificados como FIDC – Fundos de Investimento em Direitos Creditórios, Crédito Privado e Fundos de Infraestrutura, a exposição em um mesmo fundo fica limitada a **5%** (cinco por cento); até **15%** (quinze por cento) do patrimônio líquido de uma mesma classe dos demais fundos de investimento ou ETF, excetuadas as classes compostas exclusivamente por títulos públicos federais; e até **10%** (dez por cento) do patrimônio líquido de uma mesma instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil.
Para fins de verificação do limite de concentração em fundos de investimento classificados no segmento de investimentos no exterior, será considerado, quando aplicável, o patrimônio líquido do fundo de investimento constituído no exterior.
A participação dos Regimes Próprios de Previdência Social em um mesmo fundo de investimento ficará limitada ao percentual máximo de **50%** (cinquenta por cento) do respectivo patrimônio líquido, em exceção às classes de fundos de investimento cujas carteiras sejam integralmente constituídas por títulos de emissão do Tesouro Nacional ou por operações compromissadas lastreadas exclusivamente nesses títulos.

O total das aplicações dos recursos do **MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ** em classes de fundos de investimento e carteiras administradas não poderá exceder a **5%** (cinco por cento) do volume total de recursos de terceiros sob gestão de um mesmo gestor ou de gestoras pertencentes ao mesmo grupo econômico, em conformidade com o art. 20 da Resolução CMN nº 5.272/2025.
No que se refere aos limites globais agregados, o **MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ** deverá observar, no conjunto dos segmentos de renda variável, investimentos estruturados e fundos imobiliários, o limite máximo de até **40%** (quarenta por cento) da totalidade das aplicações caso comprove nível II de aderência ao programa de certificação institucional Pró-Gestão RPPS, de até **50%** (cinquenta por cento) caso comprove nível III de aderência, e de até **60%** (sessenta por cento) caso comprove nível IV de aderência, nos termos do art. 14 da Resolução CMN nº 5.272/2025.
A verificação do enquadramento aos limites legais e internos será realizada mensalmente, ou em periodicidade superior sempre que houver eventos relevantes, com o devido registro documental das evidências e reporte ao Comitê de Investimentos e às demais instâncias de governança.
Em eventual situação de desenquadramento, o Comitê de Investimentos, em conjunto com o Gestor dos Recursos, adotará as medidas previstas no Plano de Contingência desta Política de Investimentos, distinguindo-se os desenquadramentos passivos e ativos, com definição das providências cabíveis, prazos para reenquadramento e formalização das deliberações em ata, nos termos da Resolução CMN nº 5.272/2025.

Demais Enquadramentos
O **MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ** observa todos os limites estabelecidos nesta Política de Investimentos e na Resolução CMN nº 5.272/2025, destacando-se as disposições a seguir:
Poderão ser mantidas em carteira de investimentos, por até dois anos, as aplicações que passem a ficar desenquadradas em relação a esta Política de Investimentos e a Resolução CMN nº 5.272/2025, desde que seja comprovado que o desenquadramento foi decorrente de situações involuntárias, para as quais não tenha dado causa, e que o seu desinvestimento ocasionaria, comparativamente à sua manutenção, maiores riscos para o atendimento aos princípios segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação a natureza de suas obrigações e transparência;

Poderão ainda ser mantidas em carteira de investimentos, até seu respectivo encerramento, os fundos de investimentos que apresentem prazos para vencimento, resgate, carência ou conversão de cotas superior a dois anos, estando o **MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ** obrigado a demonstrar a adoção de medidas de melhoria da governança e do controle de riscos na gestão dos recursos.
Serão entendidos como situações involuntárias:
Entrada em vigor de alterações da Resolução vigente;

Resgate de cotas de fundos de investimento por um outro cotista, nos quais o **MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ** não efetue novos aportes;

Valorização ou desvalorização dos demais ativos financeiros e fundos de investimentos que incorporam a carteira de investimentos do **MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**;

Reorganização da estrutura do fundo de investimento em decorrência de incorporação, fusão, cisão e transformação ou de outras deliberações da assembleia geral de cotistas, após as aplicações realizadas pelo **MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**;

Ocorrência de eventos de riscos que prejudiquem a formação das reservas e a evolução do patrimônio do **MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ** ou quando decorrentes de revisão do plano de custeio e da segregação da massa;

Aplicações efetuadas na aquisição de cotas de fundo de investimento destinado exclusivamente a investidores qualificados ou profissionais, caso o **MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ** deixe de atender aos critérios estabelecidos para essa categorização em regulamentação específica, com exceção do exposto na Nota Técnica SEI nº 457/2022/MTP; e

Aplicações efetuadas em fundos de investimentos ou ativos financeiros que deixarem de observar os requisitos e condições previstos na Resolução CMN nº 5.272/2025.
Desvalorização decorrente de processos de recuperação judicial

Se os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem as carteiras dos fundos de investimentos e os seus emissores deixarem de ser considerados como de baixo risco de crédito, após as aplicações realizadas pela unidade gestora.

Ademais, as classes de fundos de investimento e as classes de investimento em cotas de fundos de investimento objeto de aplicação por parte dos RPPSs devem conter previsão em regulamento de limitação de responsabilidade do cotista ao valor por ele subscrito.
Na obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, as alterações de limites decorrentes do nível de aderência não serão consideradas desenquadramento, ficando assegurado ao **MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ** o prazo de **90 (noventa) dias** para revisão e adequação desta Política aos novos parâmetros.
Todos os casos deverão ser registrados em ata, acompanhados de parecer técnico e plano de ação, com comunicação ao Comitê de Investimentos e demais instâncias de superiores de deliberação.

Vedações
As vedações previstas na Resolução CMN nº 5.272/2025 e na Portaria MTP nº 1.467/2022 aplicam-se a todas as aplicações do **MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**, diretas e indiretas. Compete ao Gestor dos Recursos e ao Comitê de Investimentos zelar pelo cumprimento dessas restrições.
Nos termos do art. 28 da Resolução CMN nº 5.272/2025, é vedado ao **MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ** realizar aplicações em ativos financeiros, operações ou estruturas que envolvam, direta ou indiretamente:

• a concessão de empréstimos, financiamentos ou quaisquer outras formas de adiantamento de recursos, inclusive aos entes federativos patrocinadores, suas autarquias, fundações, empresas controladas ou coligadas, ressalvado o disposto no art. 12, da Resolução CMN nº 5.272/2025;
• a aquisição de ativos financeiros emitidos, coobrigados ou que tenham como contraparte o ente federativo instituidor do regime, suas autarquias, fundações, empresas controladas ou coligadas, excetuadas as hipóteses expressamente autorizadas na regulamentação vigente;
• a aplicação em ativos financeiros ou fundos de investimento que prevejam, em seu regulamento, cláusulas de responsabilidade solidária ou de assunção de passivos de terceiros pelo RPPS;
• a realização de operações com derivativos que não tenham como finalidade exclusiva a proteção da carteira (hedge), observado o disposto na regulamentação aplicável;

• a aplicação de recursos em ativos financeiros, fundos de investimento ou estruturas que não atendam aos critérios mínimos de governança, transparência, registro, custódia, liquidação e divulgação de informações exigidos pela Resolução CMN nº 5.272/2025;
• a realização de operações que impliquem alavancagem da carteira, direta ou indireta, em desacordo com os limites e condições estabelecidos na regulamentação vigente;
• a aplicação de recursos em ativos financeiros ou fundos de investimento que não estejam expressamente previstos ou autorizados pela Resolução CMN nº 5.272/2025;
• a aquisição de ativos financeiros classificados abaixo do rating mínimo de risco de crédito estabelecido nesta Política de Investimentos, quando aplicável;
• a realização de operações compromissadas, excetuadas aquelas expressamente autorizadas pela Resolução CMN nº 5.272/2025 e desde que observadas integralmente as condições nela estabelecidas.

Quanto a aquisição de Títulos Públicos, conforme disposta na Portaria MTP nº 1.467/2022, fica o **MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ** vedado de adquirir:
Títulos que não sejam emitidos pelo Tesouro Nacional;
Títulos que não sejam registradas no SELIC; e
Títulos que sejam emitidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

EMPRÉSTIMO CONSIGNADO
Objetivo
Com a possibilidade de concessão e administração de empréstimo consignado aos segurados em atividade, aposentados e pensionistas ("tomadores") pelo **MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**, torna-se necessário estabelecer as políticas, condições, diretrizes, controles e a gestão dos processos que abrangem concessão, administração, operacionalização e cobrança.
O empréstimo consignado é considerado aplicação financeira para o **MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**, nos termos da Resolução CMN nº 5.272/2025.
Este item integra esta **"Política de Investimentos como a Política de Crédito e Normas Operacionais"** exigida pela Portaria MTP nº 1.467/2022 para a operacionalização da modalidade, considerando-se aprovada conjuntamente com esta Política e observada em todas as fases do processo.

Abrangência e Público-Alvo
Esta "Política de Crédito e Normas Operacionais" aplica-se às operações de empréstimo consignado concedidas pelo **MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ** aos servidores efetivos ativos, aposentados e pensionistas vinculados ao **MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**, conforme previsão nos regulamentos e normas internas.
Estão abrangidos os planos administrados pelo **MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ** que prevejam a possibilidade de concessão de crédito consignado, observados os limites e diretrizes desta Política e da Resolução CMN nº 5.272/2025. Operações com terceiros não vinculados ao Ente Federativo e ao **MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ** não são admitidas.
A formalização das operações ocorrerá diretamente com o **MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**, com desconto em folha de pagamento pelo órgão/entidade responsável, nos termos de convênio que discipline a verificação de margem consignável, os fluxos de repasse e a conciliação.
Para fins de elegibilidade, o tomador deve possuir vínculo ou benefício ativo no ente pagador, margem consignável disponível e ausência de impedimentos previstos nesta Política e/ou em normas internas. É vedada a cessão do crédito a terceiros e a constituição de coobrigados.
As operações observarão os limites desta Política e deverão preservar níveis adequados de liquidez e solvência do **MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**. O tratamento de dados pessoais seguirá as diretrizes internas de segurança da informação e a legislação aplicável.

Critérios de Elegibilidade
Poderão contratar empréstimo consignado junto ao **MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ** os servidores efetivos ativos, aposentados e pensionistas dos planos de benefícios administrados pelo próprio **MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ** ("tomadores"). A elegibilidade observará as características biométricas, funcionais, remuneratórias e a natureza do benefício, a partir das quais serão estabelecidos os requisitos e condições de concessão
O tomador será submetido a avaliação prévia, na qual serão estimadas a data provável de aposentadoria e as regras de cálculo do futuro benefício.
Quanto aos dependentes, somente serão elegíveis ao empréstimo consignado quando em gozo de pensão por morte.
Não poderão contratar operações de empréstimo os tomadores que, no momento da solicitação:
não tenham disponibilidade de margem consignável para a contratação;

tenham causado inadimplência em operações de empréstimo consignado anteriormente tomadas perante o **MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**;

tenham perdido o vínculo com o Ente Federativo ou tenha sido cessado o benefício;

estejam em situação em que a remuneração/provento dependa do Ente Federativo (ou de suas transferências financeiras mensais) quando o Município não for classificado como "A" e "B" na Capacidade de Pagamento – CAPAG divulgada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

Nos casos em que o Município possua classificação CAPAG "C" ou "D", os empréstimos somente poderão ser concedidos a aposentados e pensionistas vinculados ao **MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**.
Quando houver Segregação da Massa, somente os aposentados e pensionistas do Fundo em Capitalização terão acesso ao empréstimo consignado.
As demais condições de elegibilidade previstas nesta Política — tais como margem consignável, capacidade de pagamento, idade e prazo, regularidade cadastral e consentimento/ciência das condições — permanecem aplicáveis e devem ser verificadas previamente à contratação, com a respectiva guarda documental.

Margem Consignável e Limite por Tomador
Para efeito de fixação da margem consignável, serão observadas as disposições legais vigentes e suas eventuais atualizações. Para a administração da folha de pagamento dos tomadores, poderá ser emitido "regulamento" de suporte operacional.
Servidor ativo: é obrigatória a apresentação, pelo tomador, do comprovante de margem consignável disponível fornecido pelo Ente Federativo (órgão/entidade pagadora), que será validado previamente mediante análise.

Aposentados e pensionistas: a margem consignável corresponderá a 35% (trinta e cinco por cento) do benefício mensal líquido pago pelo **MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**.
A base de cálculo considera a remuneração/benefício líquido, após os descontos legais obrigatórios, sendo certo que verbas eventuais e transitórias, sem caráter permanente, não integram a base. A validação da margem será documentada no processo, com memória de cálculo e evidência fornecida pelo órgão/entidade pagadora.

Tabela Informativa

Informações	Critérios
Montante Disponível (%):	5% ou 10% do PL
Margem Geral (%):	35% da folha/benefício líquido
Prazo Máximo de Concessão (meses):	84 meses (teto do INSS)
Prazo Mínimo de Concessão (meses)	6 meses (mínimo do INSS)

O valor máximo do empréstimo não poderá exceder a margem consignável disponível, considerando o prazo contratado, a taxa de juros e o índice de atualização monetária. Será permitida apenas uma operação ativa por tomador, e as renovações somente ocorrerão com a quitação do contrato anterior (liquidação/portabilidade), sendo vedada a ampliação indevida do comprometimento da margem. Deve ser preservada renda líquida suficiente após o desconto da parcela, conforme normas internas.
Os empréstimos serão concedidos pelo sistema de amortização prefixado, com prestações mensais conforme o prazo estabelecido. Em repactuações ou situações extraordinárias, poderão ser adotadas condições específicas, desde que haja ciência do tomador e registro no processo.
O órgão ou entidade gestora do RPPS poderá, em caso de solicitação do segurado, utilizar valores do montante que vier a ser por ele contratado, para quitar o saldo devedor de empréstimo obtido anteriormente de instituição financeira, observado o cumprimento do requisito da margem individual consignável, dos demais critérios previstos e dos parâmetros estabelecidos nas normas gerais desses regimes.
Todo contrato deverá conter comprovante de margem, taxa de juros, índice de atualização, cronograma de amortização e demais condições. Alterações na base de desconto (ex.: suspensão do benefício, licença sem vencimentos) devem ser comunicadas e acarretarão reavaliação da capacidade de pagamento e adoção das medidas cabíveis, nos termos desta Política.
Os parâmetros de margem, valores e prazos estabelecidos neste subitem serão reavaliados na revisão anual desta Política ou sempre que houver alteração normativa relevante ou mudança material no perfil de risco ou no fluxo de caixa do **MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**, devendo eventuais ajustes ser submetidos às instâncias competentes para aprovação.

Condições Financeiras e Parâmetros de Rentabilidade
As operações de empréstimo consignado observarão condições financeiras padronizadas, claras e compatíveis com os objetivos previdenciários do **MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**. A taxa de juros será definida por ato interno, de forma coerente com a Meta de Rentabilidade desta Política e com a preservação da solvência e da liquidez do **MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**. O Custo Efetivo Total (CET) será informado ao tomador antes da contratação, com memória de cálculo juntada ao processo.
A atualização monetária utilizará o Índice de Atualização Monetária (IPCA-IBGE); nos casos de atraso não imputável ao ente pagador, incidirão encargos de mora e multas conforme regulamento interno e contrato.
As operações serão celebradas pelo sistema de amortização prefixado, com prestações mensais fixadas no ato da contratação, respeitando-se os prazos mínimo de 6 (seis) meses e máximo de 84 (oitenta e quatro) meses.
É assegurada a portabilidade do crédito, mediante liquidação do saldo devedor, e a liquidação antecipada poderá ocorrer a qualquer tempo, com recálculo proporcional dos encargos contratados. Carência somente será admitida quando expressamente prevista em ato interno, com duração limitada e condicionada à preservação da margem consignável e da capacidade de pagamento do tomador. Eventuais custos administrativos e tributos serão explicitados no contrato e comporão o CET.
Os parâmetros de rentabilidade perseguidos para a carteira de consignados buscarão compatibilidade com o perfil das obrigações do **MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**, tendo em vista a necessidade de manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial. Além disso, as operações observarão um parâmetro mínimo de rentabilidade alinhado à Meta de Rentabilidade, após custos administrativos, tributos, encargos e perdas esperadas.
Esse parâmetro de rentabilidade será revisado anualmente na atualização da Política ou quando houver alteração normativa relevante, e seu atingimento será acompanhado nos relatórios periódicos ao Comitê de Investimentos, com proposição de ajustes em caso de desvios materiais e recorrentes.
As prestações do empréstimo serão calculadas considerando, de forma integrada:
a Meta de Rentabilidade definida e aprovada pelo Comitê de Investimentos e pelo Conselho Deliberativo e já informada nesta Política;

a Taxa de Administração;

a Taxa do Fundo de Investimento de Liquidez, destinada à guarda e à gestão dos valores a conceder; e

a Taxa do Fundo Garantidor e/ou Seguro, cobrada no ato da concessão.
O valor máximo da Taxa de Administração será fixado pelo Comitê de Investimentos e deliberado pelo Conselho Deliberativo, informado ao tomador na contratação e deduzido do principal no momento da liberação. Poderá ser cobrada quantia para composição do Fundo Garantidor, deduzida do montante solicitado; esse fundo será formado, preferencialmente, por percentual sobre as concessões e/ou por performance acima da Meta de Rentabilidade e será recomposto pelas recuperações de crédito obtidas em ações judiciais e extrajudiciais.
Após a concessão, os encargos incidentes não são passíveis de restituição; havendo quitação antecipada, haverá redução proporcional dos juros contratados. Todas as taxas e encargos integram o Custo Efetivo Total (CET) informado ao tomador.
As condições financeiras e os parâmetros de rentabilidade definidos neste item aplicam-se a todas as contratações, renovações, portabilidades e repactuações do consignado e serão verificados nos processos de contratação e de monitoramento, constituindo requisito para a manutenção da modalidade no âmbito do **MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**.

Cobrança das Prestações
O pagamento das prestações ocorrerá mensalmente. No caso dos servidores ativos, a amortização do saldo devedor ocorrerá por consignação na folha de pagamento do Ente Federativo. Para os beneficiários, os pagamentos serão descontados da folha de benefícios do **MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**.
Fica o Ente Federativo com a responsabilidade de informar o **MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ** o motivo pelo qual não houve o desconto em folha da parcela de empréstimos no mês subsequente ao vencimento da prestação.
Os tomadores permanecem como os únicos responsáveis pelos pagamentos dos empréstimos. Caso o Ente Federativo, por qualquer motivo, não processe os descontos mensais, o tomador está obrigado a realizar os pagamentos das prestações correspondentes diretamente ao **MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**. Para isso, deverá solicitar a emissão de boleto bancário em favor do **MUNICÍPIO DE ITAÚNA**

DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, com vencimento para o dia 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao que deveria ser realizado o desconto na folha de pagamento.
Poderá ser determinado um outro meio de pagamento excepcional, desde que expressamente autorizado pelo **MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**, sob pena de incorrer nos encargos de mora decorrentes da situação de contrato inadimplido.
Ocorrendo o atraso do pagamento de quaisquer prestações previstas no contrato de empréstimo, serão cobrados juros de mora e atualização monetária em percentual e índice definidos nesta Política de Investimentos, contados a partir da data do vencimento da prestação em atraso.
Os tomadores que atrasarem o pagamento de qualquer parcela do empréstimo serão considerados inadimplentes, incidindo sobre o valor devido juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pelo IPCA ou outro índice que o venha substituir expressamente.
Caso o servidor ativo passe a condição de aposentado, concederá à **MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ** autorização expressa e irrevogável para descontar mensalmente, do valor do benefício a que fizer jus, as parcelas correspondentes às prestações do contrato, respeitando o valor da margem consignável a ser apurada com base na renda mensal do benefício.
Obtida a informação do óbito do tomador, que poderá ser prestada pelo Ente Federativo ou familiar, o contrato de empréstimo será quitado mediante apresentação da Certidão de Óbito e o processo de cobrança cessado imediatamente.
Para a cobrança judicial e extrajudicial poderão ser contratadas empresas terceirizadas para auxiliar na atividade, como por exemplo, escritórios jurídicos ou o próprio intermediador pela operação.
No processo de manutenção e/ou implantação da modalidade Empréstimo Consignado, não serão considerados inconformidades e/ou desenquadramentos qualquer limite ou regra cima citada, tendo o **MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ** prazo de **120 (cento e vinte) dias** para revisão e adequação da sua Política de Investimentos em atendimento aos novos parâmetros normativos e os que vierem a substituí-los.

CONTROLE DE RISCO
Em conformidade com o disposto no § 10 do art. 1º da Resolução CMN nº 5.272, de 18 de dezembro de 2025, o **MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ** deverá adotar metodologia formal e procedimentos contínuos para identificação, avaliação, monitoramento e controle dos riscos associados às aplicações financeiras, compatíveis com a natureza, complexidade e volume dos investimentos realizados, bem como com sua capacidade operacional e nível de governança. A análise de riscos deverá abranger, de forma integrada, os riscos de crédito, de mercado, de liquidez, operacional, legal, sistêmico e quaisquer outros riscos específicos inerentes a cada ativo, operação ou estratégia de investimento, observados os limites de tolerância definidos nesta Política.
O processo de gestão de riscos deverá considerar, de forma prospectiva, a exposição agregada da carteira, os efeitos de cenários adversos, a liquidez dos ativos e a aderência às obrigações atuariais, subsidiando a tomada de decisão e a adoção tempestiva de medidas de mitigação quando necessário.
As aplicações financeiras estão sujeitas à ocorrência de eventos adversos que podem impactar negativamente o retorno esperado e o equilíbrio econômico-financeiro do **MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**, razão pela qual o RPPS deverá exercer acompanhamento permanente e controle efetivo dos riscos assumidos, assegurando que estes permaneçam compatíveis com seus objetivos previdenciários e com os princípios da segurança, prudência e diligência, considerando entre eles:
Risco de Mercado – é o risco inerente a todas as modalidades de aplicações financeiras disponíveis no mercado financeiro; corresponde à incerteza em relação ao resultado de um investimento financeiro ou de uma carteira de investimento, em decorrência de mudanças futuras nas condições de mercado. É o risco de variações, oscilações nas taxas e preços de mercado, tais como taxa de juros, preços de ações e outros índices. É ligado às oscilações do mercado financeiro. O risco de mercado, também denominado risco sistemático, representa a exposição dos ativos às flutuações amplas e imprevisíveis do ambiente financeiro, decorrentes de fatores macroeconômicos, políticos e conjunturais globais. Trata-se de um risco que afeta transversalmente os diferentes segmentos do mercado e que não pode ser eliminado por meio da diversificação da carteira, uma vez que se refere às variações sistêmicas que impactam o conjunto dos ativos financeiros

Risco de Crédito - também conhecido como risco institucional ou de contraparte, é aquele em que há a possibilidade de o retorno de investimento não ser honrado pela instituição que emitiu determinado título, na data e nas condições negociadas e contratadas. refere-se à possibilidade de o emissor ou tomador de recursos não honrar seus compromissos financeiros, total ou parcialmente, na data acordada;

Risco de Liquidez - surge da dificuldade em se conseguir encontrar compradores potenciais de um determinado ativo no momento e no preço desejado. Ocorre quando um ativo está com baixo volume de negociação e apresenta grandes diferenças entre o preço que o comprador está disposto a pagar (oferta de compra) e aquele que o vendedor gostaria de vender (oferta de venda). Quando é necessário vender algum ativo num mercado ilíquido, tende a ser difícil conseguir realizar a venda sem sacrificar o preço do ativo negociado. O risco de liquidez refere-se à possibilidade de um ativo financeiro não poder ser convertido em dinheiro com rapidez e sem perdas significativas de valor. Em outras palavras, é o risco de que o investidor enfrente dificuldades para vender ou resgatar determinado ativo no mercado, especialmente em momentos de instabilidade ou necessidade urgente de recursos;

Risco Operacional – é o risco de perdas financeiras causadas por erros **em** processos, políticas, sistemas ou eventos falhos ou falhas que interrompem as operações de negócios. Erros de funcionários, atividades criminosas como fraudes e eventos físicos estão entre os fatores que podem desencadear o risco operacional. Em outras palavras, o risco operacional é qualquer ameaça que possa afetar o funcionamento do **MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ** e reduzir a qualidade operacional como um todo. O risco operacional refere-se à possibilidade de perdas financeiras decorrentes de falhas em processos internos, políticas, sistemas ou eventos externos que comprometem o funcionamento das operações de negócios. Entre os fatores que podem desencadear esse tipo de risco estão erros humanos, atividades ilícitas como fraudes, e eventos físicos inesperados. Em outras palavras, o risco operacional representa qualquer ameaça capaz de afetar o desempenho do **MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ** e comprometer a qualidade das operações como um todo;

Risco Legal - O risco legal é a possibilidade de uma organização sofrer perdas financeiras ou de reputação como resultado de uma violação da lei ou de um processo legal. Isso pode ser causado por uma variedade de fatores. O risco legal pode ter um impacto significativo nas operações podendo levar a multas, indenizações, sindicâncias e processos administrativos. O risco legal refere-se à possibilidade de uma organização enfrentar perdas financeiras ou danos à reputação em decorrência de violações legais, litígios ou processos judiciais. Esse risco pode surgir por diversos fatores, como descumprimento de normas, contratos mal elaborados, práticas comerciais inadequadas ou mudanças na legislação. Seu impacto pode ser significativo, afetando diretamente as operações da empresa e resultando em multas, indenizações, investigações, processos administrativos e até restrições regulatórias.

Controle do Risco de Mercado
O **MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ** adota o **VaR - *Value-at-Risk*** para controle do risco de mercado, utilizando os seguintes parâmetros para o cálculo:

O **MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ** utiliza o modelo de Value-at-Risk (VaR) como principal ferramenta para o controle do risco de mercado. Essa métrica é amplamente reconhecida por sua capacidade de quantificar a exposição da carteira a variações adversas de mercado, estimando a perda máxima potencial esperada dentro de um determinado horizonte de tempo e com base em um intervalo de confiança estatístico previamente definido.
O VaR permite à organização antecipar cenários desfavoráveis, avaliar o impacto de eventos extremos e adotar estratégias mitigadoras de forma proativa, contribuindo para uma gestão de risco mais robusta e eficiente.
Metodologia de Cálculo
O cálculo do VaR pode ser realizado por meio de diferentes abordagens, classificadas em dois grandes grupos:
VaR Paramétrico: Utiliza pressupostos estatísticos sobre a distribuição dos retornos dos ativos (geralmente normal), aplicando modelos como o de variância-covariância para estimar a perda esperada. É eficaz em ambientes com comportamento bem definido e baixa volatilidade;

VaR Não Paramétrico (Simulações): Dispensa qualquer hipótese sobre a distribuição dos retornos. Baseia-se em técnicas empíricas, como:

Simulação Histórica: Analisa retornos passados para projetar perdas potenciais futuras.
Simulação de Monte Carlo: Gera múltiplos cenários de retornos aleatórios com base em parâmetros de volatilidade, correlação e tendência, permitindo avaliar a dispersão das perdas.

Aplicação na Carteira do RPPS
O **MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ** adota o indicador Value-at-Risk (VaR) como ferramenta de controle e monitoramento do risco de mercado em sua carteira de investimentos.
Nesta análise, o VaR é calculado para todos os ativos que compõem o portfólio do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) e essa abordagem permite:
Identificar os limites de exposição ao risco sistêmico;
Avaliar a tolerância da carteira a perdas em cenários adversos;
Subsidiar decisões estratégicas de alocação e gestão de ativos.
Essa prática reforça o compromisso do **MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ** com:
A governança financeira responsável;
A transparência na administração dos recursos;
A solidez e sustentabilidade da política de investimentos previdenciária.
Conforme estabelecido nesta Política, o cálculo do VaR segue os seguintes parâmetros:
Modelo paramétrico: baseado em pressupostos estatísticos sobre o comportamento dos retornos dos ativos;
Intervalo de confiança de 95%: o que significa que há 95% de probabilidade de que as perdas não ultrapassem o valor estimado em condições normais de mercado;
Horizonte temporal de 1 dia útil, 21 dias úteis e 252 dias úteis

Parâmetros de Monitoramento do Risco de Mercado
Como parte integrante do processo de controle e monitoramento do risco de mercado da carteira de investimentos, o **MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ** define limites de exposição por segmento de ativos, conforme detalhado a seguir.
Esses parâmetros deverão ser rigorosamente acompanhados pelos membros do Comitê de Investimentos e pelo Gestor dos Recursos, que deverão proceder à reavaliação dos ativos sempre que os limites previamente estabelecidos, com base em uma janela móvel de 252 dias úteis, forem ultrapassados:
Segmento de Renda Fixa: **1,29%** do valor total alocado neste segmento;
Segmento de Renda Variável e Estruturados: **6,44%** do valor total alocado neste segmento;
Segmento de Investimentos no Exterior: **8,86%** do valor total alocado neste segmento.
Além do monitoramento individual por segmento, será apresentado periodicamente o **VaR consolidado** da carteira de investimentos, permitindo uma visão integrada da exposição ao risco de mercado. Essa análise visa subsidiar decisões estratégicas, reforçar a governança e garantir a aderência à Política de Investimentos vigente.

VAR CONSOLIDADO	
VaR 95% 1 du	0,20%
VaR 95,0% 21 du	1,27%
VaR 95,0% 252 du	2,72%
VaR 99,0% 1 du	0,28%
VaR 99,0% 21 du	1,79%
VaR 99,0% 252 du	3,84%

Como instrumento complementar de controle, o **MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ** realizará o monitoramento sistemático da rentabilidade dos fundos de investimento que compõem sua carteira, considerando diferentes janelas temporais: mensal, trimestral, semestral, anual e bienal (1, 3, 6, 12 e 24 meses).
Esse acompanhamento visa verificar o nível de aderência ao benchmark de cada ativo, permitindo a identificação de desvios relevantes em relação ao desempenho esperado.
Sempre que forem observadas variações significativas, os resultados deverão ser submetidos à análise do Comitê de Investimentos e do Gestor dos Recursos, que deliberarão sobre a manutenção, substituição ou readequação dos ativos em questão, conforme critérios técnicos e estratégicos definidos na Política de Investimentos.

Controle do Risco de Crédito
Na hipótese de aplicação dos recursos financeiros em fundos de investimento que possuem em sua carteira de investimentos ativos de crédito, subordinam-se que estes sejam emitidas por companhias abertas devidamente operacionais e registrada; e que sejam de baixo risco em classificação efetuada por agência classificadora de risco, o que estiverem de acordo com a tabela abaixo:

AGÊNCIA CLASSIFICADORAS DE RISCO	RATING MÍNIMO
STANDARD & POOR'S	**BBB+ (perspectiva estável)**
MOODY'S	**Baa1 (perspectiva estável)**
FITCH RATINGS	**BBB+ (perspectiva estável)**
AUSTIN RATING	**A (perspectiva estável)**
LF RATING	**A (perspectiva estável)**
LIBERUM RATING	**A (perspectiva estável)**

As agências classificadoras de risco supracitadas estão devidamente registradas na Comissão de Valores Mobiliários – CVM e autorizadas a operacionalizar no Brasil, utilizando metodologias reconhecidas para avaliar tanto o nível de risco de ativos financeiros quanto a solidez de instituições financeiras e dos fundos de investimento.
O baixo risco de crédito não deve ser observado apenas no momento da aplicação, mas também durante todo o período em que o **MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ** mantiver recursos investidos, devendo ser monitorado de forma contínua. Essa avaliação compreende não apenas os ativos finais que compõem a carteira dos fundos de investimentos, mas também o *rating* das instituições financeiras que atuam como gestores, administradores, custodiantes ou contraparte das operações.
Adicionalmente, a análise deve considerar a Lista Exaustiva da Secretaria de Previdência – SPREV, a qual relaciona as Instituições Financeiras habilitadas a receber investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS. Assim, a decisão de investimento deve observar cumulativamente: (i) a nota de *rating* mínima exigida para os ativos e para as Instituições Financeiras envolvidas; e (ii) a habilitação da Instituição Financeira junto à Lista Exaustiva da SPREV.

Controle do Risco de Liquidez
Nas aplicações em ativos financeiros que tem seu prazo de liquidez superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a aprovação de alocação dos recursos deverá ser precedida de estudo que comprove a análise de evidenciação quanto a capacidade do **MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ** em arcar com o fluxo de despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações atuariais, até a data da disponibilização dos recursos investidos.
Entende-se como estudo que comprova a análise de evidenciação quanto a capacidade em arcar com o fluxo de despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações atuariais, o estudo de ALM – Asset Liability Management.

Controle do Risco Operacional e Legal
Para minimizar o impacto causado por erros operacionais e legais, que levam a possíveis perdas financeiras, danos à reputação, interrupção das operações ou até processos administrativos e sindicâncias, o **MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ** classifica como importante a implantação do processo de gestão de riscos, que possibilitem identificar, avaliar e mitigar esses riscos.
O **MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ** poderá adotar a Certificação Institucional Pró-Gestão como mecanismo e sistema de qualidade para minimizar o impacto do risco operacional e legal.
A adesão a Certificação Institucional Pró-Gestão tem por objetivo incentivar o **MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ** a adotar melhores práticas de gestão e governança, proporcionando maior controle dos seus ativos e passivos, aprimoramento da qualidade da governança no âmbito da gestão dos riscos, mais transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade.
ESTUDO DE ALM - ASSET LIABILITY MANAGEMENT
As aplicações dos recursos do **MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ** e a manutenção dos investimentos deverão observar, de forma permanente, a compatibilidade entre os ativos financeiros integrantes da carteira e os prazos, montantes, fluxos de caixa e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras, nos termos do art. 6º da Resolução CMN nº 5.272, de 18 de dezembro de 2025, de modo a assegurar o equilíbrio econômico-financeiro e atuarial entre ativos e passivos do regime.
Para atendimento a esse princípio, o **MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ** deverá manter procedimentos, metodologias e controles internos formalmente instituídos para a gestão dos riscos de liquidez, de mercado e de reinvestimento das aplicações, assegurando que os recursos financeiros estejam disponíveis nas datas previstas para o pagamento de benefícios previdenciários e demais obrigações legais. O acompanhamento sistemático dos fluxos de pagamentos, vencimentos, prazos de resgate e liquidez dos ativos que compõem a carteira de investimentos constitui requisito essencial para a adequada aderência entre os ativos financeiros e os compromissos previdenciários assumidos.
Com o objetivo de cumprir essas diretrizes e subsidiar o processo decisório da política de investimentos, o MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ poderá adotar, de forma permanente, a ferramenta de gestão conhecida como **Estudo de Asset Liability Management – ALM**, a qual compreende a análise integrada da estrutura de ativos e passivos do regime, considerando cenários econômicos, projeções atuariais, liquidez, riscos e retorno esperado da carteira. O Estudo de ALM permitirá identificar estratégias de alocação que contribuam para o cumprimento da meta atuarial, promovendo a otimização da carteira de investimentos e a preservação do equilíbrio financeiro no curto, médio e longo prazos.
O Estudo de ALM deverá ser elaborado, no mínimo, anualmente, após o encerramento da Avaliação Atuarial, e seu acompanhamento deverá ocorrer de forma periódica, com a emissão de relatórios de atualização em intervalos não superiores a seis meses, possibilitando a adoção de ajustes tempestivos na estratégia de investimentos e assegurando a manutenção da aderência entre ativos e passivos, conforme exigido pela Resolução CMN nº 5.272/2025.

EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO
Em atendimento ao disposto no Art. 64, §§1º e 2º, da Portaria MTP nº 1.467/2022, o **MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ** adotará medidas para honrar os compromissos estabelecidos no Plano de Custeio e/ou no Plano de Segregação de Massas, se houver, assegurando a adequação do Plano de Custeio aprovado e sua compatibilidade com a capacidade orçamentária e financeira do Ente Federativo.
Para tanto, o **MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ** poderá recorrer a consultoria especializada para a emissão de estudo de viabilidade que avalie a situação econômica, financeira e orçamentária, com vistas a propor medidas de equacionamento no curto, médio e longo prazos.
Adicionalmente, o **MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ** realizará acompanhamento contínuo das informações constantes em seus demonstrativos, os quais deverão ser encaminhados aos órgãos de controle interno e externo, com o objetivo de subsidiar a análise da capacidade econômica, financeira e orçamentária, garantindo o cumprimento das obrigações presentes e futuras.

POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA
Em observância à Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, e ao disposto no § 3º do art. 2º da Resolução CMN nº 5.272, de 18 de dezembro de 2025, as informações relativas à Política de Investimentos do **MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**, bem como às suas revisões, deverão ser disponibilizadas aos interessados de forma ampla, clara e tempestiva, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da data de sua aprovação, assegurando o acesso às diretrizes que orientam a aplicação dos recursos previdenciários.
Atendendo aos princípios e requisitos de transparência estabelecidos na regulamentação vigente, a Política de Investimentos deverá ser publicada no sítio eletrônico oficial do **MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**, no Diário Oficial do Município ou em outro meio que assegure ampla divulgação e fácil acesso, sem prejuízo de sua disponibilização em outros canais institucionais de comunicação. A divulgação deverá contemplar, de forma compreensível, as estratégias de alocação, os limites de investimento, os riscos assumidos, os critérios de governança e os mecanismos de controle adotados na gestão dos recursos.
Nos termos do § 3º do art. 2º da Resolução CMN nº 5.272/2025, deverão ser igualmente disponibilizados, de maneira organizada e acessível, os documentos e informações relacionados à análise, à avaliação, ao gerenciamento, ao assessoramento e à tomada de decisão sobre os investimentos, incluindo relatórios de acompanhamento da carteira, pareceres técnicos, registros das deliberações do Comitê de Investimentos e demais instâncias de governança, bem como informações sobre custos, taxas, rentabilidade e riscos, preferencialmente por meio do Portal da Transparência.

O **MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ** deverá assegurar ampla publicidade aos custos decorrentes das aplicações financeiras realizadas, inclusive aquelas efetuadas por meio de classes de cotas de fundos de investimento ou de carteiras administradas. Para tanto, deverá providenciar, previamente à realização das aplicações, a obtenção e a análise das informações relativas à remuneração de todos os prestadores de serviços envolvidos na administração, gestão, distribuição e custódia dos ativos investidos, contemplando os valores ou percentuais efetivamente praticados. Adicionalmente, o RPPS deverá promover a divulgação periódica, no mínimo trimestral, das despesas incorridas com os ativos investidos e com a contratação de prestadores de serviços, de forma clara, detalhada e acessível, reforçando os princípios da transparência, da diligência e da accountability na gestão dos recursos previdenciários.
A política de transparência do **MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ** alcança, de forma especial, os órgãos de fiscalização, supervisão e controle externo, tais como o Ministério da Previdência Social, o Tribunal de Contas do Estado, o Ministério Público e demais instâncias competentes, aos quais deverão ser fornecidas, sempre que solicitadas, informações, relatórios e documentos necessários à verificação da regularidade, da conformidade normativa e da sustentabilidade da gestão previdenciária.
Nesse sentido, o **MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ** reafirma o compromisso de manter elevados padrões de divulgação, clareza e acessibilidade das informações relativas à gestão dos investimentos, assegurando que segurados, beneficiários, órgãos de controle e a sociedade em geral tenham conhecimento tempestivo e adequado sobre a condução da política de investimentos, as decisões adotadas e os resultados alcançados, fortalecendo a governança, a accountability e a confiança institucional no regime.·.

CREDENCIAMENTO E DUE DILIGENCE

Modalidade de Credenciamento

Seguindo a Portaria MTP nº 1.467/2022, antes da realização de qualquer novo aporte, o **MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**, por meio de seu Comitê de Investimentos, deverá assegurar que as instituições financeiras escolhidas para receber as aplicações dos recursos tenham sido objeto de prévio credenciamento.
O processo de credenciamento será formalizado por meio de Edital próprio, assegurando transparência, padronização de critérios e isonomia entre os participantes.
Conforme definido pela Resolução CMN nº 5.272/2025, em seu art. 1º, §1º, inciso VI, deverão observar o disposto no art. 21, § 2º e passar por credenciamento prévio conforme parâmetros definidos no art. 1º, §3º, as seguintes instituições:
a) o gestor e o administrador dos fundos de investimento;
b) a instituição financeira bancária que irá administrar a carteira de valores mobiliários ou cujos ativos forem selecionados para o investimento dos recursos;
c) a instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, que será a responsável, de forma direta, pela intermediação da compra e venda de ativos; e
d) o custodiante.
Ademais, nos termos do art. 21, § 6º, o prévio credenciamento aplica-se às instituições financeiras emissoras de ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras bancárias autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.
Complementarmente, conforme exposto no § 2º do art. 21, O **MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ** somente poderá aplicar recursos em cotas de classes de fundos de investimento quando atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:
o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, classificada como S1 ou S2, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;

O administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% dos recursos sob sua administração oriundos Regimes Próprios de Previdência Social e

O gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento e que seja considerado pelos responsáveis pela gestão dos recursos do **MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ** como de boa qualidade de gestão e ambiente de controle de investimento.

Conforme definido no art. 1º, §3º os parâmetros para o credenciamento previsto no inciso VI do § 1º deverão abranger, entre outros:

• o histórico e a experiência de atuação;
• o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição;
• a solidez patrimonial;
• a exposição a risco reputacional;
• o padrão ético de conduta;
• a aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho.

Ademais, conforme exposto no § 10, do art. 21, as operações de compra e venda de cotas de classes de fundos de investimento e demais ativos que envolvam recursos dos RPPSs somente podem ser realizadas por instituições financeiras que atendam ao disposto no inciso I do § 2º ou no § 8º e desde que realizadas de forma direta, sem prepostos, e com estrutura própria e responsável técnico pela atividade.
A conclusão da análise das informações, bem como a verificação do atendimento aos requisitos estabelecidos, deverá ser formalizada por meio de Termo de Credenciamento específico, o qual deverá ser periodicamente revisado e atualizado, observando-se, no mínimo, os seguintes parâmetros:

• atualização obrigatória a cada 24 (vinte e quatro) meses, ou em prazo inferior, sempre que houver alteração relevante nas condições avaliadas; e
• instrução do processo com a documentação exigida no modelo disponibilizado pela Ministério da Previdência Social, mantendo-se os registros arquivados para fins de controle, fiscalização e auditoria.

Em aspectos mais abrangentes, no processo de seleção dos gestores e administradores, deverão ser considerados os aspectos qualitativos e quantitativos, tendo como parâmetro de análise o mínimo:
Tradição e Credibilidade da Instituição – envolvendo volume de recursos administrados e geridos, no Brasil e no exterior, capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de investimentos do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão de investimentos que permitam identificar a cultura fiduciária da instituição e seu compromisso com princípios de responsabilidade nos investimentos e de governança;

Gestão do Risco – envolvendo qualidade e consistência dos processos de administração e gestão, em especial aos riscos de crédito – quando aplicável – liquidez, mercado, legal e operacional, efetividade dos controles internos, envolvendo, ainda, o uso de ferramentas, softwares e

consultorias especializadas, regularidade na prestação de informações, atuação da área de "*compliance*", capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de risco do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe de risco, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão do risco;

Avaliação de aderência dos Fundos aos indicadores de desempenho (Benchmark) e riscos – envolvendo a correlação da rentabilidade com seus objetivos e a consistência na entrega de resultados no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento.
Os fundos de investimento possuem gestão discricionária, cabendo ao gestor a escolha dos ativos, desde que observados o regulamento do fundo e a regulamentação aplicável aos RPPS.
Em atendimento aos requisitos dispostos, deverão ser observados apenas quando da aplicação dos recursos, podendo os fundos de investimentos não enquadrados nos termos acima, permanecer na carteira de investimentos do **MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ** até seu respectivo resgate ou vencimento.

Processo de Execução
O credenciamento se dará por meio eletrônico, através do sistema eletrônico utilizado pelo **MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**, no âmbito de controle, inclusive no gerenciamento dos documentos e certidões negativas requisitadas.
Fica definido adicionalmente como medida de segurança e como critério documental para credenciamento, o relatório *Due Diligence* da ANBIMA entendidos como "Seção UM, DOIS e TRÊS".
Encontra-se qualificado a participar do processo seletivo qualquer Instituição Financeira o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, classificada como S1 ou S2, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional. As demais Instituições Financeiras que não cumprem tais requisitos, podem ser credenciadas normalmente, entretanto para tal Instituição Financeira estar apta ao aporte do **MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ** deve ter ao menos um dos prestadores de serviço devidamente enquadrado.
Os demais parâmetros para o credenciamento foram adotados no processo de implantação das regras, procedimentos e controles internos do **MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ** que visam garantir o cumprimento de suas obrigações, respeitando esta Política de Investimentos, observados os segmentos, limites e demais requisitos previstos estabelecidos e os parâmetros estabelecidos nas normas gerais de organização e funcionamento dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS, em regulamentação da Secretaria de Previdência.

Validade
As análises realizadas nos processos de credenciamento deverão ser atualizadas a cada **24 (vinte e quatro) meses**, ou sempre que houver necessidade em razão de alteração significativa nas condições das instituições ou de seus serviços.

Processo de Due Diligence
Como as Instituições Financeiras já são objeto de credenciamento prévio, o processo de *due diligence* aplica-se, de forma específica, à contratação da Consultoria de Valores Mobiliários, garantindo que a empresa selecionada atenda plenamente aos requisitos normativos e mantenha padrões elevados de governança, transparência e solidez técnica.

Contratação de Consultoria de Valores Mobiliários
O **MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ** tem a prerrogativa da contratação de empresa de Consultoria de Valores Mobiliários, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CMN nº 5.272/2025, Portaria MTP n° 1.467/2022 com suas alterações e Resolução CVM nº 19/2021, na prestação dos serviços de **ORIENTAÇÃO, RECOMENDAÇÃO E ACONSELHAMENTO**, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários, cuja adoção é de única e exclusiva responsabilidade do **MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**.
Para a efetiva contratação da empresa de Consultoria de Valores Mobiliários, o **MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ** deverá realizar diligência e avaliação quanto ao perfil dos interessados, considerando no mínimo os critérios definidos abaixo:
Que a instituição seja de notória especialização, observados critérios isonômicos, técnicos e transparentes, pautados em medidas quantitativas e qualitativas.

Que a prestação dos serviços de orientação, recomendação e aconselhamento seja de forma profissional, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários;

Que a prestação dos serviços seja independente e individualizada, cuja adoção e implementação das orientações, recomendações e aconselhamentos sejam exclusivas do **MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**;

Que a prestação de serviços de orientação, recomendação e aconselhamento abranjam no mínimo os temas sobre: (i) classes de ativos e valores mobiliários, (ii) títulos e valores mobiliários específicos, (iii) Instituições Financeiras no âmbito do mercado de valores mobiliários e (iv) investimentos no mercado de valores mobiliários em todos os aspectos;

As informações disponibilizadas pelo consultor de valores mobiliários sejam verdadeiras, completas, consistentes e não induzir o investidor a erro, escritas em linguagem simples, clara, objetiva e concisa;

Que apresente em contrato social um Consultor de Valores Mobiliários como responsável pelas atividades da Consultoria de Valores Mobiliários;

Que apresente em contrato social um Compliance Officer como responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos das normas estabelecidas pela Resolução CVM nº 19/2021;

Que mantenha página na rede mundial de computadores na forma de consulta pública, as seguintes informações atualizadas: (i) formulário de referência; (ii) código de ética, de modo a concretizar os deveres do consultor de valores mobiliários; (iii) a adoção de regras, procedimentos e descrição dos controles internos e (iv) a adoção de política de negociação de valores mobiliários por administradores, empregados, colaboradores e pela própria empresa;

Que apresentem em seu quadro de colaboradores no mínimo um Economista devidamente registrado no Conselho Regional de Economia – CORECON;

Que os profissionais e consultores que atuam diretamente nas atividades de orientação, recomendação e aconselhamento comprovem experiência profissional nas atividades diretamente relacionadas à consultoria de valores mobiliários, gestão de recursos de terceiros ou análise de valores mobiliários;

Que os profissionais e consultores que atuam diretamente nas atividades de orientação, recomendação e aconselhamento comprovem possuírem no mínimo as certificações: CEA (Certificação ANBIMA de Especialistas em Investimento), CGA (Certificação de Gestores ANBIMA), CNPI (Certificação Nacional do Profissional de Investimento) e registro de Consultor de Valores Mobiliários pessoa física (a comprovação das Certificações não são cumulativas por profissional).
Não serão considerados aptos os prestadores de serviços que atuem exclusivamente com as atividades:
Como planejadores financeiros, cuja atuação circunscreva-se, dentre outros serviços, ao planejamento sucessório, produtos de previdência e administração de finanças em geral de seus clientes e que não envolvam a orientação, recomendação ou aconselhamento;

Que promovam a elaboração de relatórios gerenciais ou de controle que objetivem, dentre outros, retratar a rentabilidade, composição e enquadramento de uma carteira de investimento à luz de políticas de investimento, regulamentos ou da regulamentação específica incidente sobre determinado tipo de cliente;

Como consultores especializados que não atuem nos mercados de valores mobiliários, tais como aqueles previstos nas regulamentações específicas sobre fundos de investimento em direitos creditórios e fundos de investimento imobiliário e

Consultores de Valores Mobiliários que atuam diretamente na estruturação, originação, gestão, administração e distribuição de produtos de investimentos que sejam objeto de orientação, recomendação e aconselhamento aos seus clientes.
Será admitido que o Consultor de Valores Mobiliários contratado e as entidades integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários e o **MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ** em comum acordo, estabeleçam canais de comunicação e ferramentas que permitam conferir maior agilidade e segurança à implementação das orientações, recomendações e aconselhamentos na execução de ordens.
Não serão aceitas ferramentas fornecidas ou disponibilizadas pelos integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, mesmo que de forma gratuita, não gerando assim Conflito de Interesse ou a indução a erros por parte do **MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ.**
Fica vedada a contratação de empresas de Consultoria de Valores Mobiliários que possuam, em sua composição societária, pessoas físicas e jurídicas que atuem na gestão, administração ou distribuição de recursos. Essa proibição tem como objetivo evitar potenciais conflitos de interesse, assegurando que as recomendações e orientações fornecidas pela consultoria sejam independentes e isentas, em conformidade com as boas práticas de governança.
O processo de *due diligence* deverá ser documentado em Relatório Específico, atualizado a cada **24 (vinte e quatro) meses** ou sempre que ocorrer alteração relevante na estrutura da consultoria ou nos requisitos normativos aplicáveis.

PRECIFICAÇÃO DE ATIVOS
Os princípios e critérios de precificação para os ativos e os fundos de investimentos que compõe ou que virão a compor a carteira de investimentos do **MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**, deverão seguir o critério de precificação de marcação a mercado (MaM).
Metodologia
Marcações
O processo de **marcação a mercado** consiste em atribuir um preço justo a um determinado ativo ou derivativo, seja pelo preço de mercado, caso haja liquidez, ou seja, na ausência desta, pela melhor estimativa que o preço do ativo teria em uma eventual negociação.
O processo de **marcação na curva** consiste na contabilização do valor de compra de um determinado título, acrescido da variação da taxa de juros, desde que a emissão do papel seja carregada até o seu respectivo vencimento. O valor será atualizado diariamente, sem considerar a oscilações de preço auferidas no mercado.

Critérios de Precificação
Títulos Públicos Federais
São ativos de renda fixa emitidos pelo Tesouro Nacional, que representam uma forma de financiar a dívida pública e permitem que os investidores emprestem dinheiro para o governo, recebendo em troca uma determinada rentabilidade. Possuem diversas características como: liquidez diária, baixo custo, baixíssimo risco de crédito, e a solidez de uma instituição enorme por trás.
Como fonte primária de dados, a curva de títulos em reais, gerada a partir da taxa indicativa divulgada pela ANBIMA e a taxa de juros divulgada pelo Banco Central, encontramos o valor do preço unitário do título público.
Marcação a Mercado
Através do preço unitário divulgado no extrato do custodiante, multiplicado pela quantidade de títulos públicos detidos pelo regime, obtivemos o valor a mercado do título público na carteira de investimentos. Abaixo segue fórmula:

Onde:
Vm = valor de mercado
= preço unitário atual
= quantidade de títulos em posso do regime
Marcação na Curva
Na aquisição dos Títulos Públicos Federais contabilizados pelos respectivos custos de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos, o **MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ** deverá cumprir cumulativamente as exigências da Portaria MTP n° 1.467/2021 sendo elas:
seja observada a sua compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras;

sejam classificados separadamente dos ativos para negociação, ou seja, daqueles adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da data da aquisição;

seja comprovada a intenção e capacidade financeira do **MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ** de mantê-los em carteira até o vencimento; e

sejam atendidas as normas de atuária e de contabilidade aplicáveis, inclusive no que se refere à obrigatoriedade de divulgação das informações relativas aos títulos adquiridos, ao impacto nos resultados e aos requisitos e procedimentos, na hipótese de alteração da forma de precificação dos títulos de emissão do Tesouro Nacional.
Como a precificação na curva é dada pela apropriação natural de juros até a data de vencimento do título, as fórmulas variam de acordo com o tipo de papel, sendo:
Tesouro IPCA – NTN-B
O Tesouro IPCA – NTN-B Principal possui fluxo de pagamento simples, ou seja, o investidor faz a aplicação e resgata o valor de face (valor investido somado à rentabilidade) na data de vencimento do título.
É um título pós-fixado cujo rendimento se dá por uma taxa definida mais a variação da taxa do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo em um determinado período.
O Valor Nominal Atualizado é calculado através do VNA na data de compra do título e da projeção do IPCA para a data de liquidação, seguindo a equação:

Onde:
= Valor Nominal Atualizado
= Valor Nominal Atualizado na data da compra
= Inflação projetada para o final do exercício
O rendimento da aplicação é recebido pelo investidor ao longo do investimento, por meio do pagamento de juros semestrais e na data de vencimento com resgate do valor de face somado ao último cupom de juros.

Tesouro SELIC – LFT
O Tesouro SELIC – LFT possui fluxo de pagamento simples pós-fixado pela variação da taxa SELIC.
O valor projetado a ser pago pelo título, é o valor na data base, corrigido pela taxa acumulada da SELIC até o dia de compra, mais uma correção da taxa SELIC meta para dia da liquidação do título. Sendo seu cálculo:

Onde:
= Valor Nominal Atualizado
= Valor Nominal Atualizado na data da compra
= Inflação atualizada

Tesouro Prefixado – LTN
A LTN é um título prefixado, ou seja, sua rentabilidade é definida no momento da compra, que não faz pagamentos semestrais. A rentabilidade é calculada pela diferença entre o preço de compra do título e seu valor nominal no vencimento, R$ 1.000,00.
A partir da diferença entre o preço de compra e o de venda, é possível determinar a taxa de rendimento. Essa taxa pode ser calculada de duas formas:

Onde:
= Taxa negociada no momento da compra
= Valor de negociação do Título Público na data final
= Valor de negociação do Título na aquisição
Ou, tendo como base um ano de 252 dias úteis:

Onde:
= Taxa negociada no momento da compra
= Valor de negociação do Título Público na data final
= Valor de negociação do Título na aquisição

Tesouro Prefixado com Juros Semestrais – NTN-F
Na NTN-F ocorre uma situação semelhante a NTN-B, com pagamentos semestrais de juros só que com a taxa pré-fixada e pagamento do último cupom ocorre no vencimento do título, juntamente com o resgate do valor de face.
A rentabilidade do Tesouro Pré-fixado com Juros Semestrais pode ser calculada segundo a equação:

Em que *DUn* é o número de dias úteis do período e TIR é a rentabilidade anual do título.

Tesouro IGPM com Juros Semestrais – NTN-C
A NTN-C tem funcionamento parecido com NTN-B, com a diferença no indexador, pois utiliza o IGP-M ao invés de IPCA. Atualmente, as NTN-C não são ofertadas no Tesouro Direto sendo apenas recomprado pelo Tesouro Nacional.
O VNA desse título pode ser calculado pela equação:

Onde N1 representa o número de dias corridos entre data de liquidação e primeiro do mês atual e N2 sendo o número de dias corridos entre o dia primeiro do mês seguinte e o primeiro mês atual.
Como metodologia final de apuração para os Títulos Públicos que apresentam o valor nominal atualizado, finaliza-se a apuração nos seguintes passos:
(i) identificação da cotação:

Onde:
= é o valor unitário apresentado em um dia
= taxa de negociação ou compra o Título Público Federal
(ii) identificação do preço atual:

Onde:
= valor unitário do Título Público Federal
= Valor Nominal Atualizado
= é o valor unitário apresentado em um dia

Fundos de Investimentos
A Resolução CVM 175 dispõe sobre a constituição, a administração, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento.
O investimento em um fundo de investimento, portanto, confere domínio direto sobre fração ideal do patrimônio dado que cada cotista possui propriedade proporcional dos ativos inerentes à composição de cada fundo, sendo inteiramente responsável pelo ônus ou bônus dessa propriedade.
Através de divulgação pública e oficial, calcula-se o retorno do fundo de investimentos auferindo o rendimento do período, multiplicado pelo valor atual. Abaixo segue fórmula:

Onde:
Retorno: valor da diferente do montante aportado e o resultado final do período
: saldo inicial do investimento
: rendimento do fundo de investimento em um determinado período (em percentual)
Para auferir o valor aportado no fundo de investimento quanto a sua posição em relação a quantidade de cotas, calcula-se:

Onde:
: valor atual do investimento
: valor da cota no dia
: quantidade de cotas adquiridas mediante aporte no fundo de investimento
De acordo com os Arts, nº 143 a 147 da Portaria MTP nº 1.467/2022, a forma como os ativos dos Fundos de Investimentos Imobiliários – FII são precificados segue regras específicas. O Art. nº 145 determina que esses ativos podem ser classificados como **disponíveis para negociação futura** ou **para venda imediata**. Nesses casos, é obrigatória a chamada **marcação a mercado**, ou seja, os ativos devem ser avaliados de acordo com o valor de mercado atual. No entanto, se os ativos forem mantidos até o vencimento, existe a possibilidade de usar outras formas de precificação, diferentes da marcação a mercado, como a **marcação patrimonial**, que segue normas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), conforme descrito no Art. 147. Essa flexibilidade de escolha permite adaptar a avaliação dos ativos conforme a estratégia e o perfil do fundo, sempre em conformidade com as regulamentações aplicáveis aos FIIs.
Títulos Privados
A precificação dos títulos privados deve seguir critérios técnicos de marcação a mercado, assegurando que os ativos reflitam adequadamente seu valor econômico e os riscos de crédito associados ao emissor.
Os ativos financeiros privados devem ser identificados pelo *International Securities Identification Number* – código ISIN ou qualquer outro código que seja capaz de identificar os ativos financeiros, de maneira individualizada, desde que sejam admitidos pela Comissão de Valores Mobiliários.
Certificados de Depósito Bancário – CDB
Os certificados de depósito bancário (CDBs) são instrumentos de captação de recursos utilizados por instituições financeiras, os quais pagam ao aplicador, ao final do prazo contratado, a remuneração prevista, que em geral é flutuante ou pré-fixada, podendo ser emitidos e registrados na CETIP.
CDBs pré-fixados: a precificação é feita pela marcação a mercado, calculada pelo desconto do valor futuro do título pela taxa pré-fixada de mercado, acrescida de um spread de risco definido em função do prazo e do rating do emissor.

CDBs pós-fixados: atualizados pelo CDI, sua precificação é feita projetando o valor futuro pela taxa contratada (percentual ou CDI acrescido de spread) e descontando-o pela curva de juros de mercado, considerando também o spread de risco do emissor.

Letras Financeiras – LF
As Letras Financeiras – LF's são títulos emitidos por Instituições Financeiras, com prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) meses e sem liquidez antes do vencimento. Têm como objetivo a captação de recursos de longo prazo.
A precificação das LFs segue o método de marcação a mercado, sendo calculada pelo desconto do fluxo de pagamentos futuros do título (juros e principal) com base nas taxas de juros praticadas no mercado secundário para o prazo remanescente, acrescidas do spread de risco de crédito do emissor.
Em síntese, os critérios de precificação adotados visam refletir, de forma transparente e tempestiva, o valor econômico dos ativos privados, assegurando maior consistência na gestão da carteira e respeito às normas aplicáveis aos RPPS.

FONTES PRIMÁRIAS DE INFORMAÇÕES
Como os procedimentos de marcação a mercado são diários, como norma e sempre que possível, adotam-se preços e cotações das seguintes fontes:
Títulos Públicos Federais e debêntures: Taxas Indicativas da ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/taxas-de-titulos-publicos.htm);

Cotas de fundos de investimentos: Comissão de Valores Mobiliários – CVM (http://www.cvm.gov.br/menu/regulados/fundos/consultas/fundos.html);

Valor Nominal Atualizado: Valor Nominal Atualizado ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/valor-nominal-atualizado.htm);

Ações, opções sobre ações líquidas e termo de ações: BM&FBOVESPA (http://www.bmfbovespa.com.br/pt_br/); e

Certificado de Depósito Bancário – CDB: CETIP (http://www.b3.com.br/pt_br/).

POLÍTICA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO
Para o acompanhamento e avaliação dos resultados da carteira de investimento e de seus respectivos fundos de investimentos, serão adotados metodologias e critérios que atendam conjuntamente as normativas expedidas pelos órgãos fiscalizadores e reguladores.
Como forma de acompanhamento, será obrigatório a elaboração de relatórios mensais, que contemple no mínimo informações sobre a rentabilidade e riscos das diversas modalidades de operações realizadas quanto as aplicações dos recursos do **MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**, bem como a aderência das alocações e dos processos decisórios relacionados.
O referido relatório mensal deverá ser acompanhado de parecer do Comitê de Investimentos, que deverá apresentar a análise dos resultados obtidos no mês de referência, inclusive suas considerações e deliberações.
O Comitê de Investimentos deverá apresentar no mínimo o plano de ação com o cronograma das atividades a serem desempenhadas relativas à gestão dos recursos.
Deverão fazer parte dos documentos do processo de acompanhamento e avaliação:

Editorial sobre o panorama econômico relativo à semana e mês anterior;

Relatório Mensal que contém: análise qualitativa da situação da carteira em relação à composição, rentabilidade, enquadramentos, aderência à Política de Investimentos, riscos; análise quantitativa baseada em dados históricos e ilustrada por comparativos gráficos; cumprindo a exigência da Portaria MTP nº 1.467/2022.

Relatório de Análise de Fundos de Investimentos classificados a Resolução CVM 175/2022 que contém: análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo;

Relatório de Análise de Fundos de Investimentos classificados como "Estruturados" que contém: análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo e

Relatório de Análise da Carteira de Investimentos com parecer opinativo sobre estratégia tática.

Política de Transição

A Política de Transição do **MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ** tem por finalidade estabelecer diretrizes para a adequação gradual da gestão dos recursos garantidores do RPPS às exigências introduzidas pela Resolução CMN nº 5.272, de 18 de dezembro de 2025, especialmente no que se refere à obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão RPPS e aos respectivos níveis de aderência exigidos para a realização de novas alocações em determinados segmentos e ativos financeiros.

Nos termos da Resolução CMN nº 5.272/2025, a ampliação do universo de ativos elegíveis, dos limites de alocação e do grau de diversificação da carteira de investimentos passa a estar diretamente condicionada ao nível de certificação Pró-Gestão alcançado pelo RPPS, conforme os critérios definidos pela Portaria MTP nº 1.467/2022 e pelo Manual de Certificação Profissional RPPS, versão 1.5. Dessa forma, a inexistência ou a insuficiência de nível de certificação institucional restringe a realização de novos aportes em segmentos de maior complexidade, impondo limitações relevantes à estratégia de alocação dos recursos.

Nesse contexto, o exercício de 2026 caracteriza-se como período de transição regulatória, no qual o **MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ** deverá priorizar a consolidação de sua governança, controles internos, gestão de riscos e capacitação institucional, de modo a viabilizar a obtenção ou a elevação do nível de certificação Pró-Gestão RPPS. Durante esse período, o RPPS deverá avaliar de forma criteriosa seus recursos disponíveis, inclusive a parcela destinada ao custeio administrativo e à Taxa de Administração, direcionando esforços financeiros, operacionais e técnicos para o atendimento dos requisitos necessários à certificação, tendo em vista que a regulamentação vigente veda a realização de novas alocações em determinados ativos e segmentos na ausência do nível mínimo exigido.

A Política de Transição deverá considerar, ainda, que a obtenção progressiva dos níveis de certificação Pró-Gestão RPPS impactará diretamente a alocação estratégica dos recursos, permitindo, de forma gradual e responsável, a ampliação da diversificação da carteira, o acesso a instrumentos financeiros mais sofisticados e a adoção de estratégias de investimento compatíveis com o perfil atuarial do plano, sempre observados os princípios de segurança, liquidez, rentabilidade e solvência.

Durante o período de transição, eventuais limitações à diversificação decorrentes da ausência ou do nível de certificação institucional não serão caracterizadas como falha de gestão, desde que o **MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ** demonstre, de forma documentada, a adoção de plano de ação específico voltado à obtenção da certificação Pró-Gestão RPPS, com definição de prazos, responsáveis e medidas de acompanhamento. A evolução do nível de certificação deverá ser periodicamente avaliada pelo Comitê de Investimentos e pelas demais instâncias de governança, sendo refletida, quando necessário, em revisões desta Política de Investimentos.

Na hipótese de ocorrência de desenquadramento em relação aos limites, condições ou requisitos estabelecidos na Resolução CMN nº 5.272/2025, o **MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ** ficará impedido, até o efetivo reenquadramento da carteira, de realizar investimentos que agravem os excessos verificados, bem como de efetuar novos aportes em ativos ou classes de cotas que se encontrem desenquadrados, observado o disposto na regulamentação vigente.

As aplicações realizadas anteriormente à entrada em vigor da Resolução CMN nº 5.272/2025 em ativos financeiros enquadrados no art. 7º, caput, inciso VI, bem como em classes de cotas de fundos de investimento que, à época da aplicação, previam prazos para vencimento, resgate, carência ou conversão de cotas, poderão ser mantidas em carteira até o término desses prazos, desde que devidamente monitoradas e acompanhadas quanto aos riscos, à liquidez e à aderência às obrigações previdenciárias do **MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**.

Ficam vedadas, em qualquer hipótese, novas aplicações de recursos do **MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**, de forma direta ou indireta, sob qualquer modalidade, estrutura ou denominação, que estejam em desacordo com as normas, limites e condições estabelecidos na Resolução CMN nº 5.272/2025, cabendo aos responsáveis pela gestão dos recursos zelar pelo estrito cumprimento da regulamentação aplicável e pela adoção tempestiva das medidas necessárias ao reenquadramento da carteira.

PLANO DE CONTINGÊNCIA

O Plano de Contingência estabelecido, contempla a abrangência exigida pela Resolução CMN n° 5.272/2025, em seu Art. 4°, inciso VIII, ou seja, entende-se por "contingência" no âmbito desta Política de Investimentos a **excessiva exposição a riscos e potenciais perdas dos recursos**.

Com a identificação clara das contingências, chegamos ao desenvolvimento do plano no processo dos investimentos, que abrange não somente a Diretoria Executiva e Gestor dos Recursos, como também o Comitê de Investimentos e o Conselho Deliberativo.

Exposição Excessiva a Risco

Entende-se como Exposição ao Risco os investimentos que direcionam a carteira de investimentos do **MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ** para o não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos aos Regimes Próprios de Previdência Social.

O não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos, podem ser classificados como sendo:

Desenquadramento da Carteira de Investimentos;

Desenquadramento do Fundo de Investimento;

Desenquadramento da Política de Investimentos;

Movimentações Financeiras não autorizadas;

Caso identificado o não cumprimento dos itens descritos, ficam os responsáveis pelos investimentos, devidamente definidos nesta Política de Investimentos, obrigados a:

Contingências	Medidas	Resolução
1 – Desenquadramento da Carteira de Investimentos	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	Curto, Médio e Longo Prazo
2 – Desenquadramento do Fundo de Investimento	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	Curto, Médio e Longo Prazo
3 – Desenquadramento da Política de Investimentos	a) Apuração das causas acompanhado de relatório;	Curto, Médio e Longo Prazo

	b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	
4 – Movimentações Financeiras não autorizadas	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para resolução; d) Ações e Medidas, se necessárias, judiciais para a responsabilização dos responsáveis.	Curto, Médio e Longo Prazo

Potenciais Perdas dos Recursos

Entende como potenciais perdas dos recursos os volumes expressivos provenientes de fundos de investimentos diretamente atrelados aos riscos de mercado, crédito e liquidez.

Contingências	Medidas	Resolução
1 – Potenciais perdas de recursos	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade administrativa, financeira e se for o caso, jurídica.	Curto, Médio e Longo Prazo

CONTROLES INTERNOS

Antes de qualquer aplicação, resgate ou movimentações financeiras ocorridas na carteira de investimentos do **MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**, os responsáveis pela gestão dos recursos deverão seguir todos os princípios e diretrizes envolvidos nos processos de aplicação dos recursos.

O acompanhamento mensal do desempenho da carteira de investimentos em relação a Meta de Rentabilidade definida, garantirá ações e medidas no curto e médio prazo do equacionamento de quaisquer distorções decorrentes dos riscos a ela atrelados.

Com base nas determinações da Portaria MTP nº 1.467/2022, foi instituído o Comitê de Investimentos através da Lei Complementar nº 1.440/2021, com a finalidade mínima de participar no processo decisório quanto à formulação e execução da Política de Investimentos.

Suas ações são previamente aprovadas em Plano de Ação estipulado para o exercício corrente e seu controle será promovido pelo Gestor dos Recursos e Presidente do Comitê de Investimentos.

Entende-se como participação no processo decisório quanto à formulação e execução da Política de Investimentos a abrangência de:

garantir o cumprimento das normativas vigentes;

garantir o cumprimento da Política de Investimentos e suas revisões;

garantir a adequação dos investimentos de acordo com o perfil do **MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**;

monitorar o grau de risco dos investimentos;

observar que a rentabilidade dos recursos esteja de acordo com o nível de risco assumido;

garantir a gestão ética e transparente dos recursos;

garantir a execução dos processos internos voltados para área de investimentos;

instaurar sindicância no âmbito dos investimentos e processos de investimentos se assim houver a necessidade;

executar plano de contingência no âmbito dos investimentos conforme definido em Política de Investimentos se assim houver a necessidade;

garantir a execução, o cumprimento e acompanhamento do Credenciamento das Instituições Financeiras;

garantir que a Alocação Estratégica esteja em consonância com os estudos técnicos que nortearam o equilíbrio atuarial e financeiro e qualquer outra atividade relacionada diretamente a área de investimentos.

Todo o acompanhamento promovido pelo Comitê de Investimentos será designado em formato de relatório e/ou parecer, sendo disponibilizado para apreciação, análise, contestação e aprovação por parte do Conselho de Deliberação. Sua periodicidade se adequada ao porte do **MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**.

Os relatórios e/ou pareceres supracitados serão mantidos e colocados à disposição do Ministério da Previdência Social, Secretária de Previdência Social - SPREV, Tribunal de Contas do Estado, Conselho Fiscal, Controle Interno e demais órgãos fiscalizadores e interessados.

DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente Política de Investimentos poderá ser revista no curso de sua execução e deverá ser monitorada no curto prazo, a contar da data de sua aprovação pelo órgão superior competente do **MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**, sendo que o prazo de validade compreenderá apenas o ano de 2026.

Reuniões extraordinárias promovidas pelo Comitê de Investimentos e posteriormente com Conselho Deliberativo do **MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**, serão realizadas sempre que houver necessidade de ajustes nesta Política de Investimentos perante o comportamento/conjuntura do mercado, quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros e/ou com vistas à adequação à nova legislação.

A Política de Investimentos e suas possíveis revisões; a documentação que os fundamenta, bem como as aprovações exigidas, permanecerão à disposição dos órgãos de acompanhamento, supervisão e fiscalização pelo prazo de 10 (dez) anos.

Deverão estar certificados os responsáveis pelo acompanhamento e operacionalização dos investimentos do **MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**, através de exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, cujo conteúdo abrangerá, no mínimo, o contido no anexo a Portaria MTP nº 1.467/2022, Art. 76, Inciso II.

A comprovação da habilitação ocorrerá mediante o preenchimento dos campos específicos constantes do Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN e do Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR.

As Instituições Financeiras que operem e que venham a operar com o **MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ** poderão, a título institucional, oferecer apoio técnico através de cursos, seminários e workshops ministrados por profissionais de mercado e/ou funcionários das Instituições para capacitação de servidores e membros dos órgãos colegiados; bem como, contraprestação de serviços e projetos de iniciativa do **MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**, sem que haja ônus ou compromisso vinculados aos produtos de investimentos.

Casos omissos nesta Política de Investimentos remetem-se à Resolução CMN n° 5.272/2025 e suas e à Portaria MTP nº 1.467/2022 e demais normativas pertinentes aos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS.

É parte integrante desta Política de Investimentos, cópia da **Ata do Comitê de Investimentos** que é participante do processo decisório quanto à sua formulação e execução; cópia da **Ata do órgão superior de deliberação** competente que aprova o presente instrumento, devidamente assinada por seus membros.

Este documento deverá ser assinado:

pelo representante do **MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ** e

pelos responsáveis pela **elaboração, aprovação e execução** desta Política de Investimentos em atendimento ao art. 91° da Portaria n° 1.467/2022.

ASSINATURAS

DIRETOR PRESIDENTE:_____

NOME: Ligiane Machado dos Santos Goes

DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO:_____
NOME: Rosangela Weiss

MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS

GESTOR DE RECURSOS: _____
NOME: Allan Thaler Domingos

MEMBRO: _____
NOME: Giovana Ronchi Celestino

MEMBRO: _____
NOME: Giseli Dore Guilhem

MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO

CONSELHEIRO: _____
NOME: Abner Cristian Soares Pereira

CONSELHEIRO: _____
NOME: Ana Paula de Oliveira

CONSELHEIRO: _____
NOME: Caio Cesar de Santi Ferreira

CONSELHEIRO: _____
NOME: Elenir Barrientos Polo Iatchenco

CONSELHEIRO: _____
NOME:Evilin Angela Reis dos Santos

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:F3EDA1D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 4/2026

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N°239/2025.
.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TROFÉUS, MEDALHAS E PLACAS PARA PREMIAÇÕES DESTINADAS AOS EVENTOS ESPORTIVOS ORGANIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.,

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2026
FORNECEDOR: COMERCIAL ÁGATA DE ARTESANATO LTDA
CNPJ: 00.363.814/0001-90

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano contado da data de publicação do extrato no Diário Oficial do Município e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

LOTE 1: LOTE 1

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	MEDALHA PERSONALIZADA EM ACRILICO MEDINDO 80mm com 6mm DE ESPESSURA, com corte a laser personalizadas para corridas, campeonatos e eventos promocionais. LAYOUT CONFORME SOLICITAÇÃO DODEPARTAMENTO, COM FITA DE CETIM 80X20, COR A DEFINIR, IMPRESSÃO EM UV DIRETO NO ACRILICO	UN	700	R$ 10,24	R$ 7.168,00
2	Medalha com projeto personalizado para cada evento específico, de cunho cultural ou esportivo, para atendimento dos interesses do município de Jaguapitã. O material utilizado deverá ser em zamac (zinco, cobre e magnésio) fundido por centrifugação, com o emprego de liga metálica misto de baixo ponto de fusão. As faces da medalha possuem detalhes em alto e baixo relevo 3d formando um único corpo, o peso mínimo é de 70 gramas, a área mínima de 100mm e a espessura de 4mm, o verso é composto de uma cavidade contornada com aplique de adesivo personalizado. Fita especial acetina da com sublimação com face dupla	UN	552	R$ 16,08	R$ 8.876,16

	personalizada, largura de 25mm e comprimento de 800mm, arte a definir pela prefeitura.				
3	Kit com 3 troféus, sendo ouro prata e bronze: troféu em polímero metalizado a alto vácuo com base em mdf medidas: altura - 140 cm. Largura superior - 60 cm. Largura inferior - 38,80 cm. Altura da base- 70 cm. Peso aproximado - cores-dourado, prata com efeito texturizado e preta composição: componentes fabricados em polímero: suporte, taça com alças e tampa, estatueta superior. Estatuetas fixas de jogador de futebol. Outros componentes: base em mdf, ferragens para fixação. Placas em alumínio.	UN	5	R$ 2.220,12	R$ 11.100,60
4	Kit com 3 troféus, sendo ouro prata e bronze: troféu em polímero metalizado a alto vácuo medidas: altura - 156 cm. Largura superior – 46 cm. Largura inferior – 26,50 cm. Altura da base- 10,70 cm. Peso aproximado –kg cores-dourado, vermelho, pretas cores alternativas – taça e meia bola nas cores dourado, verde ou azul. Composição: componentes fabricadas sem polímero: base octogonal, suportes, cones, bolas, taça, tampa e estatueta intercambiável outros componentes: base em mdf, ferragens para fixação. Com o adesivo conforme o pedido na art.	KIT	5	R$ 1.962,04	R$ 9.810,20
5	Placa de aço inox escovado e gravada com impressão digital U.V. tamanho 14cm por 17 cm, em estojo de veludo. Tamanho 16cm por 20cm.	UN	8	R$ 97,84	R$ 782,72
6	Troféu em acrílico personalizado com 20 cm de altura x 12cm de largura, base em acrílico 6mm com apliques nas modalidades solicitada.	UN	200	R$ 57,49	R$ 11.498,00
7	Kit com 3 troféus: troféu em polímero metalizado a alto vácuo medidas: altura – 14 cm. Largura superior – 22,50 cm. Largura inferior – 22,50 cm. Altura da base- 5,6 cm. Peso aproximado – 850gr cores – dourado, preto, branca composição: componentes fabricados em polímero: base oval, suportes, estatuetas fixas de bola e chuteira, bola e goleiro, bola e jogador de futebol. Outros componentes: ferragens para fixação. Com adesivo conforme o pedido da arte.	UN	6	R$ 104,27	R$ 625,62
8	Kit com 3 troféus em polímero metalizado a alto vácuo medidas: altura – 71 cm. largura superior – 29 cm. largura inferior – 26,50 cm. altura da base- 10,70 cm. peso aproximado – cores – dourado e vermelha. Cores alternativas: taça com alças nas cores azul, dourado, prata ou verde. Composição: componentes fabricados em polímero: base oitavada, suporte, anel, taça com alças e tampa, estatueta superior. Outros componentes: ferragens para fixação. com adesivo conforme o pedido na arte.	UN	1	R$ 1.022,03	R$ 1.022,03
				TOTAL:	R$ 50.883,33

O valor total desta Ata de Registro de Preços é de 50.883,33 (cinquenta mil, oitocentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, 12 de fevereiro de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:56292439

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 09 2026

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA		
Estado do Paraná		
Exercício: 2026		
TERMO DE DISPENSAD E LICITAÇÃO 9 / 2026		
DATA: 12/02/2026	**PROTOCOLO:** 20 / 2026	**PROCESSO:** 20
CONTRATANTE		
MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA		
CONTRATADO(A)		
Fornecedor: J. SILVA SANTOS - SERVICOS ARTISTICOS		
CNPJ: 11.470.198/0001-93	**Insc. Estadual:** ISENTO	
Endereço: GOIAIS, 293		
Bairro: JARDIM GLÓRIA	**Cidade:** Colorado - PR	**CEP:** 86.690-000
Telefone:		
OBJETO		
Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de publicidade institucionais educativo, informativo e orientação social, campanhas educativas na área de saúde, eventos culturais, eventos artísticos e desportivos, atos oficiais produção e gravação de spots de texto de caráter informativo e institucionais. Divulgação de flashes ao vivo e gravada em programa exclusivo de notícias para o Departamento de Gestão e Comunicação e demais departamentos do setor público.		
JUSTIFICATIVA		

AUTORIZAR a contratação da empresa J SILVA SANTOS SERVIÇOS ARTÍSTICOS - ME para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de publicidade institucionais educativo, informativo e orientação social, campanhas educativas na área de saúde, eventos culturais, eventos artísticos e desportivos, atos oficiais produção e gravação de spots de texto de caráter informativo e institucionais. Divulgação de flashes ao vivo e gravada em programa exclusivo de notícias para o Departamento de Gestão e Comunicação e demais departamentos do setor público, pelo valor de R$ 29.145,60 (vinte e nove mil cento e quarenta e cinco reais e sessenta centavos) por DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade com o disposto no art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133/21, nos termos constantes dos autos.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
16001041311600236733903900000	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	24035	SERVIÇOS DE INSERÇÃO DE PUBLICIDADE EM RADIO DE EVENTOS E CAMPANHAS REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE INTERRESSE PÚBLICO	UN	600.00	39,10	23.460,00
1	2	22608	SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E GRAVAÇÃO DE SPOTS E TEXTOS AO VIVO EM PROGRAMA EXCLUSIVO DE NOTICIAS E ENTREVISTAS DE CARÁTER INFORMATIVO E INSTITUCIONAL	UN	12.00	473,80	5.685,60
						Total:	**29,145.60**

EMBASAMENTO LEGAL

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme parecer jurídico.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:8E651653

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 10 2026

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA

Estado do Paraná

Exercício: 2026

TERMO DE DISPENSAD E LICITAÇÃO 10 / 2026

DATA: 11/02/2026	PROTOCOLO: 17 / 2026	PROCESSO: 17

CONTRATANTE

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA

CONTRATADO(A)

Fornecedor: GREZIELE CRISTINA GONÇALVES

CNPJ: 46.147.372/0001-46	Insc. Estadual: ISENTO

Endereço: RUA MATO GROSSO, 448

Bairro: CENTRO	Cidade: Colorado - PR	CEP: 86.690-000

Telefone:

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE MÚSICOS PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL AO VIVO VOLTADA AOS IDOSOS ATENDIDOS PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), CONTEMPLANTO REPERTÓRIO APROPRIADO À FAIXA ETÁRIA, COM FOCO EM MUSICAS POPULARES, CULTURAIS E RECREATIVAS, COM O OBJETIVO DE ESTIMULAR A SOCIALIZAÇÃO, O LAZER, A INCLUSÃO SOCIAL E A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DOS PARTICIPANTES.

JUSTIFICATIVA

AUTORIZAR a contratação da empresa GREZIELE CRISTINA GONÇALVES - ME para CONTRATAÇÃO DE MÚSICOS PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL AO VIVO VOLTADA AOS IDOSOS ATENDIDOS PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), CONTEMPLANTO REPERTÓRIO APROPRIADO À FAIXA ETÁRIA, COM FOCO EM MUSICAS POPULARES, CULTURAIS E RECREATIVAS, COM O OBJETIVO DE ESTIMULAR A SOCIALIZAÇÃO, O LAZER, A INCLUSÃO SOCIAL E A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DOS PARTICIPANTES, pelo valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) por DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade com o disposto no art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133/21, nos termos constantes dos autos.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
07008082450702119233903900000	31934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	31917	CONTRATAÇÃO DE MÚSICOS PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL AO VIVO VOLTADA AOS IDOSOS ATENDIDOS PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL COM 3 HORAS DE DURAÇÃO	UN	1.00	3.000,00	3.000,00
						Total:	**3,000.00**

EMBASAMENTO LEGAL

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme parecer jurídico.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:C5DE5FD7

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 14 2026

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA

Estado do Paraná

Exercício: 2026

TERMO DE DISPENSAD E LICITAÇÃO 14 / 2026

DATA: 12/02/2026	PROTOCOLO: 19 / 2026	PROCESSO: 19

CONTRATANTE

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA

CONTRATADO(A)

Fornecedor: ANA CLARA SILVA MORETTI

CNPJ: 59.394.875/0001-68	Insc. Estadual: ISENTO

Endereço: GOVERNADOR MANOEL RIBAS, 270

Bairro: CENTRO	Cidade: NOVA ESPERANÇA - PR	CEP: 87.600-000

Telefone:

OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de mudas de árvore espécie Samambaia (filicium decipiens), altura mínima de dois metros, para plantio compensatório e 100 metros de grama da espécie esmeralda (zoysia japônica) para manutenção de espaços públicos no Município de Jardim Olinda PR.

JUSTIFICATIVA

Considerando o Documento de Formalização de Demanda do Diretor do Departamento de Turismo e Meio Ambiente, em que justificadamente solicita a contratação da empresa ANA CLARA SILVA MORETTI - MEI para Contratação de empresa especializada no fornecimento de mudas de árvore espécie Samambaia (filicium decipiens), altura mínima de dois metros, para plantio compensatório e 100 metros de grama da espécie esmeralda

(zoysia japônica) para manutenção de espaços públicos no Município de Jardim Olinda PR, pelo valor de R$ 13.750,00 (treze mil setecentos e cinquenta reais), conforme proposta constante dos autos;

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
15001185421502134333903000000	10000	MATERIAL DE CONSUMO

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	27056	MUDA ARVORE SAMAMBAIA	UN	150.00	75,00	11.250,00
1	2	27297	GRAMAS ESMERALDA EM PLACAS COLOCADAS NO LOCAL	M²	100.00	25,00	2.500,00
						Total:	**13,750.00**

EMBASAMENTO LEGAL

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme parecer jurídico.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:1276B1B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N°28/2026

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 28/2026 – De 29/01/2026 à 09/02/2026.

Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Anderson Gomes Diniz	Motorista	Cornelio Procopio,Ibaiti,Santo Antonio da Platina,Londrina e Ibaiti	29/01/2026,30/01/2026,31/01/2026,02/02/2026 e 04/02/2026.	Transporte de Pacientes para Consultas e exames.	R$ 370,00
Andre Luiz Granemann Conde	Motorista	Jacarezinho,Santo Antonio da Platina, Arapongas e Londrina.	29/01/2026,30/01/2026,02/02/2026,03/02/2026 e 04/02/2026.	Transporte de Pacientes para Consultas e exames.	R$ 420,00
Diego Brasil de Oliveira	Motorista	Londrina	04/02/2026	Transporte de Pacientes para Consultas e exames.(Hoftalon)	R$ 80,00
Edeval Bueno	Motorista	Londrina, Arapongas,Ibaiti,Jacarezinho e Cornelio Procopio.	29/01/2026,30/01/2026,02/02/2026,03/02/2026 e 04/02/2026	Transporte de Pacientes para Consultas e exames.	R$ 380,00
Elzio dos Santos Leite	Motorista	Ibaiti,Ribeirão do Pinhal,Curitiba,Londrina,Jacarezinho e Arapongas.	29/01/2026,30/01/2026,02/02/2026,03/02/2026 e 04/02/2026.	Transporte de Pacientes para Consultas e exames.	R$ 470,00
Fabio Fogaça	Motorista	Santo Antonio da Platina,Londrina,Ribeirao do Pinhal,Jacarezinho,Ourinhos,Guapirama e Ibaiti.	29/01/2026,30/01/2026,01/02/2026,02/02/2026,03/02/2026 e 04/02/2026.	Transporte de Pacientes para Consultas e exames.	R$ 440,00
Irineu Jesus Marsola	Motorista	Jacarezinho,Santo Antonio da Platina,Ibaiti,Londrina e São Jeronimo.	29/01/2026,30/01/20266,02/02/2026,03/02/2026 e 04/02/2026.	Transporte de Pacientes para consultas e exames.	R$ 360,00
Jecqueson Cleiton S. Rebequi	Motorista	Jacarezinho.	29/01/2026,30/01/2026,03/02/2026 e 04/02/2026	Transporte de Pacientes para Consultas e exames.	R$ 320,00
Luiz Fernando Camargo Granemann	Motorista	Londrina,Jacarezinho, Santo Antonio da Platina,Carlopolis e Guapirama	30/01/2026,02/02/2026 e 04/02/2026.	Transporte de Pacientes para Consultas e exames.	R$ 240,00
Cassia Regina Paiva	Diretora Dep. Municipal de Saude.	Jacarezinho	09/02/2026	Participar da Reunião sobre o Relatório Anual de GESTÃO- RAG e a Reunião do DIGISUS.	R$ 80,00
Pamela Ribeiro da Silva	Auxiliar Administrativo	Jacarezinho	09/02/2026	Participar da Reunião sobre o Relatório Anual de GESTÃO- RAG e a Reunião do DIGISUS.	R$ 80,00
Otavio Moraes Vieira	Auxiliar Administrativo	Jacarezinho	09/02/2026	Participar da Reunião sobre o Relatório Anual de GESTÃO- RAG e a Reunião do DIGISUS.	R$ 80,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR, 10de Fevereiro de 2026.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:3BA76605

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
REQUISIÇÃO INDIVIDUALDE DIÁRIAS Nº08

DADOSDOSERVIDOR							
Nome :Reginaldo João Licheski						Matrícula 10027	
Cargo : Operador de Maquinas			CPF: 028952149-13			RG: 8.132.603-7	
Setor/Órgão Secretaria de Obras			Conta Corrente Poupança 5975088166			Banco/ Nº Agência Caixa Economica / 0393	
Solicitação de diária de ressarcimento de despesas do servidor da Secretaria Municipal de Obras que se desloucou para horto do IAT a serviço da SAMA em outra cidade conforme a NF 4221.							
Destino(Dist. Aprox.) São José de Pinhais			Período **13/01/2026**	a	**13/01/2026**		
Hora de Saída 7:00			Hora de Retorno 15:00				
Transporte Veículo Oficial	X	Ônibus	Aéreo Outros		----------		
Valor Diária(s)(R$) 60,00			Total a Receber(R$) 60,00				
Justificativa: Solicitação de diária de ressarcimento de despesas do servidor da Secretaria Municipal de Obras que se desloucou para horto do IAT a serviço da SAMA em outra cidade conforme a NF 4221.							

SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. /_/ Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. /_/ Data Secretário(a) Municipal
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL
...../...../..... **.....** Data **Diego Timbirussu Ribas** Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:505A1902

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 031.2026_LEI 14.2026

PREFEITURA
MUNICIPAL DE LOANDA
Estado do Paraná
Exercício:
2026
Decreto nº 31/2026 de 11/02/2026

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná,
no uso de
suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela
Lei Específica nº 14/2026 de 11/02/2026.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito
Especial,
no Orçamento Geral do
Município, no valor de R$ 16.500,00 (dezesseis mil quinhentos reais),
destinado ao reforço das
seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1817 - 3.3.90.39.00.00	31995	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.500,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1818 - 3.3.90.39.00.00	32005	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.000,00
		Total Suplementação:	**16.500,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste
Decreto,
servirá como recursos o
Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a
seguir, de
acordo com o Artigo 43, § 1º,
Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64: fica utilizado o Excesso de
Arrecadação;

Receita: 1.3.2.1.01.11.00.00000000	Fonte: 1000	16.500,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as
disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em
11 de fevereiro de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:60FF4905

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 237.2025_LOA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Decreto nº 237/2025 de 29/12/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 93/2024 de 04/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 391.595,00 (trezentos e noventa e um mil quinhentos e noventa e cinco reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEIC	
05.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
05.002.23.691.0008.2.103.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO AO COMÉRCIO	
266 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	28.800,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.04.122.0012.2.027.		ADM. GERAL-SECRETARIA SERVIçOS URBANOS	
645 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.880,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.15.452.0012.2.028.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE VIAS PúBLICAS	
710 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.15.452.0012.2.028.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE VIAS PúBLICAS	
715 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.470,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.122.0024.2.137.		GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS	
807 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.900,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.140.		BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
854 - 3.3.90.30.00.00	31934	MATERIAL DE CONSUMO	290,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.142.		GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
910 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.400,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.04.122.0011.2.095.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESPORTES	
1412 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.200,00
16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMA	
16.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
16.002.15.452.0018.2.133.		MANUTENçãO DOS SERVIçOS DE LIMPEZA PúBLICA E COLETA DE LIXO	
1642 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	324.655,00
		Total Suplementação:	**391.595,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO-GPRE	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
02.001.04.122.0002.2.101.		COORDENAÇÃO E RECEPÇÃO DE AUTORIDADES	
30 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	3.339,00
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO-GPRE	
02.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO E PATRIMÔNIO	
02.002.04.124.0002.2.083.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO E PATRIMÔNIO	
38 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.129,00
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO-GPRE	
02.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO E PATRIMÔNIO	
02.002.04.124.0002.2.083.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO E PATRIMÔNIO	
47 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.165,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.004.		MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANçAS	
53 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	522,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.004.		MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANçAS	
56 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	771,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	

03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.004.		MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANçAS	
75 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	2.900,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.004.		MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANçAS	
76 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.004.		MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANçAS	
79 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	7.146,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.006.		MANUTENçãO DE CONVêNIOS COM OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO	
96 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.495,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.006.		MANUTENçãO DE CONVêNIOS COM OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO	
97 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.365,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.28.843.0005.0.003.		AMORTIZAçãO E ENCARGOS DA DíVIDA PúBLICA	
116 - 3.2.90.21.00.00	01000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	21.511,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.28.843.0005.0.003.		AMORTIZAçãO E ENCARGOS DA DíVIDA PúBLICA	
117 - 4.6.90.71.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	19.313,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.28.846.0004.0.002.		CONTRIBUIçõES PARA FORMAçãO DO PASEP	
118 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	16.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
03.002.04.129.0003.2.008.		MANUT. DAS ATIV.DE TRIBUT.FISCALIZAçãO E MODERNIZAçãO DA LEGISLAçãO TRIBUTáRIA	
143 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.978,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
03.002.04.129.0003.2.008.		MANUT. DAS ATIV.DE TRIBUT.FISCALIZAçãO E MODERNIZAçãO DA LEGISLAçãO TRIBUTáRIA	
145 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.573,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
03.003.04.124.0003.2.009.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE CONTABILIDADE E ORçAMENTO	
154 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.166,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
03.004.04.122.0002.2.007.		MANUT. E ADMINISTRAçãO DO DPTO DE PESSOAL	
183 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	910,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
03.004.04.122.0002.2.007.		MANUT. E ADMINISTRAçãO DO DPTO DE PESSOAL	
186 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	953,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.005.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TESOURARIA	
03.005.04.123.0003.2.010.		CONTROLE E ADMINISTRAçãO DOS SERVIçOS DE TESOURARIA	
195 - 3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.142,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.005.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TESOURARIA	
03.005.04.123.0003.2.010.		CONTROLE E ADMINISTRAçãO DOS SERVIçOS DE TESOURARIA	
196 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	1.750,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.005.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TESOURARIA	
03.005.04.123.0003.2.010.		CONTROLE E ADMINISTRAçãO DOS SERVIçOS DE TESOURARIA	
198 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.540,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.005.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TESOURARIA	
03.005.04.123.0003.2.010.		CONTROLE E ADMINISTRAçãO DOS SERVIçOS DE TESOURARIA	
200 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.300,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.005.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TESOURARIA	
03.005.04.123.0003.2.010.		CONTROLE E ADMINISTRAçãO DOS SERVIçOS DE TESOURARIA	
201 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	4.572,00
04.000.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA-PROJUR	
04.001.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA E DEPENDÊNCIAS	
04.001.02.062.0007.2.011.		MANUT. DE ATIVIDADES DE ASSISTêNCIA JURíDICA EM GERAL	
223 - 3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	3.429,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEIC	
05.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
05.001.04.122.0008.2.123.		ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SEIC	
242 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.211,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEIC	
05.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
05.002.22.661.0008.2.102.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO A INDÚSTRIA	
261 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.155,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEIC	
05.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
05.002.23.691.0008.2.103.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO AO COMÉRCIO	
267 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.787,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEIC	
05.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	

05.002.23.691.0008.2.103.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO AO COMÉRCIO	
268 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.978,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEIC	
05.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
05.002.23.691.0008.2.103.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO AO COMÉRCIO	
269 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	113.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
297 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.676,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.365.0010.1.032.		CONSTRUÇÃO DE CRECHES	
332 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	978,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.365.0010.1.032.		CONSTRUÇÃO DE CRECHES	
335 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	596,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.1.006.		EXPANSãO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E ANEXOS	
338 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	978,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.1.006.		EXPANSãO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E ANEXOS	
342 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	798,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.018.		MANUTENçãO DO SISTEMA DO TRANSPORTE ESCOLAR	
375 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	637,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CULTURA	
06.003.13.392.0011.1.074.		REFORMA DA BIBLIOTECA PÚBLICA JOSÉ DE ANCHIETA	
474 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	728,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CULTURA	
06.003.13.392.0011.1.087.		REFORMA, AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO DO CINE TEATRO GUANABARA	
476 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	637,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CULTURA	
06.003.13.392.0011.2.024.		MANUTENçãO E REALIZAçõES CULTURAIS NO CINE TEATRO GUANABARA	
481 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	764,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CULTURA	
06.003.13.392.0011.2.024.		MANUTENçãO E REALIZAçõES CULTURAIS NO CINE TEATRO GUANABARA	
483 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	506,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CULTURA	
06.003.13.392.0011.2.024.		MANUTENçãO E REALIZAçõES CULTURAIS NO CINE TEATRO GUANABARA	
486 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	773,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CULTURA	
06.003.13.392.0011.2.024.		MANUTENçãO E REALIZAçõES CULTURAIS NO CINE TEATRO GUANABARA	
489 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	573,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CULTURA	
06.003.13.392.0011.2.024.		MANUTENçãO E REALIZAçõES CULTURAIS NO CINE TEATRO GUANABARA	
490 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	910,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CULTURA	
06.003.13.392.0011.2.025.		MANUTENçãO DA BIBLIOTECA PúBLICA MUNICIPAL	
497 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.191,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CULTURA	
06.003.13.392.0011.2.100.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	
514 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.191,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.006.00.000.0000.0.000.		CONVÊNIOS-EDUCAÇÃO	
06.006.12.306.0009.2.017.		PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR	
527 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.084,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.04.122.0012.2.027.		ADM. GERAL-SECRETARIA SERVIçOS URBANOS	
643 - 3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	3.573,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.06.182.0031.1.077.		IMPLANTAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL	
654 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.337,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.06.182.0031.1.077.		IMPLANTAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL	
658 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.285,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.06.182.0031.1.077.		IMPLANTAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL	
659 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.382,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.06.182.0031.1.077.		IMPLANTAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL	

660 - 3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.382,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.06.182.0031.1.077.		IMPLANTAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL	
662 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.382,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.08.244.0015.2.031.		MANUTENçãO DO CEMITéRIO MUNICIPAL	
668 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	573,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.08.244.0015.2.031.		MANUTENçãO DO CEMITéRIO MUNICIPAL	
682 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.715,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.08.244.0015.2.031.		MANUTENçãO DO CEMITéRIO MUNICIPAL	
684 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.970,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.15.451.0017.1.018.		REEQUIPAR USINA DE ASFALTO	
690 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	546,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.15.451.0017.1.076.		IMPLANTAÇÃO DA NOVA SINALIZAÇÃO URBANA	
692 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	728,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.15.452.0012.2.028.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE VIAS PúBLICAS	
698 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.537,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.15.452.0012.2.028.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE VIAS PúBLICAS	
700 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.455,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.15.452.0012.2.028.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE VIAS PúBLICAS	
704 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.132,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.15.452.0012.2.028.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE VIAS PúBLICAS	
706 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.15.452.0012.2.028.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE VIAS PúBLICAS	
708 - 3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.200,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.15.452.0012.2.028.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE VIAS PúBLICAS	
720 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.382,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.15.452.0012.2.028.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE VIAS PúBLICAS	
721 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	270,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.26.781.0017.2.033.		MANUTENçãO DO AEROPORTO MUNICIPAL	
724 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.382,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.26.781.0017.2.033.		MANUTENçãO DO AEROPORTO MUNICIPAL	
726 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.146,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.26.782.0017.1.016.		REEQUIPAR PARQUE DE MáQUINAS	
729 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.546,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.26.782.0017.1.066.		REFORMA E READEQUAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO	
731 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	728,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.26.782.0017.1.066.		REFORMA E READEQUAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO	
732 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	232,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.26.782.0017.2.034.		MANUTENçãO DO TERMINAL RODOVIáRIO	
733 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.573,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.26.782.0017.2.034.		MANUTENçãO DO TERMINAL RODOVIáRIO	
735 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.191,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.26.782.0017.2.034.		MANUTENçãO DO TERMINAL RODOVIáRIO	
738 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7.212,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.26.782.0017.2.034.		MANUTENçãO DO TERMINAL RODOVIáRIO	
739 - 3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.668,00

07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.26.782.0017.2.034.		MANUTENçãO DO TERMINAL RODOVIáRIO	
740 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.516,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.26.782.0017.2.034.		MANUTENçãO DO TERMINAL RODOVIáRIO	
741 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.804,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.26.782.0019.2.037.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE ESTRADAS VICINAIS	
758 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	878,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.26.782.0019.2.037.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE ESTRADAS VICINAIS	
760 - 3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	3.500,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.26.782.0019.2.037.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE ESTRADAS VICINAIS	
762 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	4.130,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.26.782.0019.2.037.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE ESTRADAS VICINAIS	
764 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.146,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.26.782.0019.2.037.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE ESTRADAS VICINAIS	
765 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.524,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.26.782.0019.2.037.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE ESTRADAS VICINAIS	
767 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.573,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS	
07.003.15.451.0017.1.070.		RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	
770 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS	
07.003.15.451.0017.1.070.		RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	
771 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.360,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS	
07.003.15.451.0017.1.070.		RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	
772 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.914,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS	
07.003.15.451.0017.2.115.		MANUTENÇAÕ DO CONSÓRCIO PÚBLICO - CINDEPAR	
773 - 3.3.71.70.00.00	01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.513,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.140.		BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
838 - 3.1.90.04.00.00	31934	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	290,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.143.		EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL	
916 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	800,00
		Total Redução:	**391.595,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 29 de dezembro de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:B1B0E723

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 017/2026 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 017/2026 – PML

DOCUMENTO: Licitação Pegão Eletrônica n° 111/2025-PML

PARTES: Município de Loanda e a empresa G Print Serviços de Impressora Ltda

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para locação de uma impressora e uma multifuncional (impressora, copiadora e scannerr), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças e Administração, do Município de Loanda-Pr.

VALOR CONTRATUAL: O valor total da contratação é de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), conforme tabela a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.

					(R$)	(R$)
1	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 02 EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO E COPIA, SENDO 01 (UMA) IMPRESSORA, E 01 (UMA) MULTIFUNCIONAL LASER PRETO E BRANCO MONOCROMÁTICA, COM O FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE IMPRESSÃO E CONTROLE DIÁRIO, ATENDIMENTOS TECNICOS LOCAL EM ATÉ 12 HORAS C/ SOLUÇÃO EM 24 HORAS, COM O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL DE CONSUMOS, TONERS, CILINDROS, PEÇAS, (EXCETO PAPEL, GRAMPOS, ESTUFAS, DESUMIDIFICORES, NOBREEK OU ESTABILIZADORES). CARACTERISTICAS MINIMAS: VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 45PPM. DUPLEX AUTOMÁTICO EM TODAS AS FUNÇÕES DE CÓPIA, IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO. CAPACIDADE DE 250 FOLHAS NA BANDEJA PADRÃO E BANDEJA MANUAL QUE SUPORTA GRAMATURA DE ATÉ 220G/M2, O ADF (ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE ORIGINAIS) COM CAPACIDADE DE ATÉ 50 FOLHAS. FUNÇÕES: IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO, FAX CICLO. MÁXIMO MENSAL: 100.000 PÁGINAS VELOCIDADE: 45 PPM A4 / 42 PPM CARTA. RESOLUÇÃO: IMPRESSÃO 1200 X 1200 DPI CÓPIA: 600 X 600 DPI DIGITALIZAÇÃO: 1200 X 1200 DPI (APRIMORADO: 4800 X 4800 DPI). PROCESSADOR: 600 MHZ. MEMÓRIA: 256 MB - EXPANSÍVEL ATÉ 512MB PAINEL. CONEXAO INTERFACE: HI-SPEED USB 2.0, ETHERNET 10/100/1000 BASE TX, DIRECT USB IMPRESSÃO. DUPLEX: EMBUTIDO ADF: 50 PÁGINAS TAMANHOS DE PAPEL: GAVETA: A4, A5, A6, ISO B5, JIS B5, EXECUTIVO, CARTA, OFÍCIO, FÓLIO, LEGAL, STATEMENT, PERSONALIZADO BANDEJA: A4, A5, A6, ISO B5, JIS B5, STATEMENT, CARTA, OFÍCIO, FÓLIO, LEGAL, ENVELOPE (Nº10, MONARCH, DL, C5, C6, Nº9), CARTÃO POSTAL, CARTÃO DE ÍNDICE, EXECUTIVO, PERSONALIZADO" SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 8 / 7 / VISTA / XP / 2008R2 /2008 / 2003, MAC OS X 10.5 - 10.8, VARIADOS LINUX/UNIX. INCLUINDO FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE IMPRESSÃO E CONTROLE DIÁRIO. FORNECIMENTO ATENDIMENTO TECNICO NO LOCAL, COM O FORNECIMENTO DE TODO MATERAIL DE CONSUMOS, TONERS, CILINDROS, PEÇAS, EXCETO PAPEL, GRAMPOS, ESTUFAS, DESUMIDIFICORES, NOBREEK OU ESTABILIZADORES. TIPO: IMPRESSORA E MULTIFUNCIONAL LASER PRETO E BRANCO, COM REDE, DUPLEX, 45PPM.	MULTIFUNCIONAL LASER P&B SAMSUNG PROXPRESS M4580FX – 45 PPM	UN	180000	0,04	7.200,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: A contratada deverá entregar os equipamentos em forma de locação e se responsabilizar pela manutenção dos mesmos. Entregar e instalar os equipamentos no Departamento de Licitações, assumindo total responsabilidade pela instalação e assistência técnica, sem custo adicional.
Fornecer os equipamentos em ótimo estado de conservação, para cópias preto e branco. Repor toners e peças, somente originais, sempre que necessário, sem custo adicional ao município. Dispor de funcionários qualificados para realizar a manutenção e gerenciamento dos equipamentos, bem como se responsabilizar pelos reparos, consertos ou trocas/substituição, inclusive com reposição de peças sempre que necessário para o bom funcionamento dos equipamentos, sem custo adicional. Comparecer no local quando solicitado serviços e/ou reparos, trocas/substituição ou consertos nas máquinas, etc., no prazo máximo 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação. Efetuar consertos e reparos pessoalmente.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável desde que haja conveniência e oportunidade administrativa, até o limite de 05 (cinco) anos, segundo disposto no Artigo 107, da Lei 14.133/2021.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 09 de fevereiro de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

GUILHERME CONTIERO ESPERANÇA
G Print Serviços de Impressora LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:2CDD442A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 37/2026

DECRETO Nº. 37/2026

Súmula: "Define e Homologa os valores mínimos para alienação de bens inservíveis do patrimônio do Município de Loanda-PR obtidos pela Comissão Especial de Avaliação nomeada pela Portaria n° 700/2022."

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o laudo de avaliação de bens datado de 13/05/2025, elaborado pela Comissão Especial de Avaliação nomeada pela Portaria n° 700/2022;
D E C R E T A:
Art. 1º. Ficam definidos e homologados os valores mínimos para alienação de bens inservíveis do patrimônio do Município de Loanda-PR descritos abaixo, conforme LAUDO DE AVALIAÇÃO realizado pela Comissão Especial de Avaliação nomeada pela Portaria n° 700/2022, nos seguintes termos:

ITEM	BEM	PLACA	SITUAÇÃO	VALOR -LANCE MÍNIMO R$
1	Veículo: Citroen Aircross Ano/Modelo: 2018 / 2019 Cor: Branca	BDD-8B59	Detalhes: Lataria boa, interna boa, veículo em estado de uso, Obs:(Veículo com algumas Avarias, motor, câmbio, pneus, bateria no estado em que se encontra, favor vistoriar o bem). (inviável na utilização em qualquer atividade relacionada aos serviços prestados pelo município). Veículo no estado em que se encontra.	**R$ 39.990,00**
2	Renaut Kwid Ano/Modelo: 2019 / 2020 Cor: Branca	FJB-8C77	Detalhes: Lataria boa, interna boa, veículo em estado de uso, Obs:(Veículo com algumas Avarias, motor, câmbio, pneus, bateria no estado em que se encontra, favor vistoriar o bem). (inviável na utilização em qualquer atividade relacionada aos serviços prestados pelo município). Veículo no estado em que se encontra.	**R$ 27.900,00**
3	Renaut Logan EXP 16 Ano/Modelo: 2012 / 2012 Cor: Branca	AVK-8A37	Detalhes: Lataria boa, interna boa, veículo em estado de uso, Obs:(Veículo com algumas Avarias, motor, câmbio, pneus, bateria no estado em que se encontra, favor vistoriar o bem). (inviável na utilização em qualquer atividade relacionada aos serviços prestados pelo município). Veículo no estado em que se encontra.	**R$ 17.900,00**
4	VAN FIAT DUCATO MULTI 2.8 JTD Ano/Modelo: 2009 / 2009 Cor: Branca	AAA-5631	Detalhes: Lataria boa, interna boa, veículo em estado de uso, Obs:(Veículo com algumas Avarias, motor, câmbio, pneus, bateria no estado em que se encontra, favor vistoriar o bem). (inviável na utilização em qualquer atividade relacionada aos serviços prestados pelo município).	**R$ 47.900,00**

			Veículo no estado em que se encontra.	
5	Caminhão Agrale / 8700 Ano/Modelo: 2013 / 2014 Cor: Branca	AXS-2844	Detalhes: Lataria boa, interna boa, veículo em estado de uso, Obs:(Veículo com algumas Avarias, motor, câmbio, pneus, bateria no estado em que se encontra, favor vistoriar o bem). (inviável na utilização em qualquer atividade relacionada aos serviços prestados pelo município). Veículo no estado em que se encontra.	**R$ 54.900,00**
6	Pá Carregadeira Caterpillar 924 HZ Ano/Modelo: 1998 / 1998 Cor: Amarela		Detalhes: Lataria boa, Obs: (Veículo com algumas Avarias, motor, câmbio, pneus, e bateria, no estado de conservação em que se encontra, favor vistoriar o bem). (inviável na utilização em qualquer atividade relacionada aos serviços prestados pelo município). Veículo no estado em que se encontra	**R$ 240.000,00**

Parágrafo único - Os valores e condições dos bens foram atestados pela Comissão Especial de Avaliação nomeada pela Portaria n° 700/2022, os quais foram declarados inviáveis na utilização em qualquer atividade relacionada aos serviços prestados pelo Município.
Art. 2º - O Executivo Municipal deverá requerer a autorização para alienação dos bens descritos neste Decreto ao Legislativo Municipal.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições contrárias ou incompatíveis.
Loanda-Pr, 12 de fevereiro de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:612BCC67

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
15º ADITIVO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO MUNICÍPIO – PCA-M - 2026

15° ADITIVO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO MUNICÍPIO – PCA-M – 2026

O Município de Mandirituba, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Bom Jesus, n.º 44, Centro, CEP 83.800-058, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.105.550/0001-37, neste ato representado por seu Prefeito FELIPE CLAUDINO MACHADO, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições legais previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, bem como, o Decreto Municipal n.º 1.216/2023 – Regulamenta a Lei 14133/2021, formaliza ao Plano de Contratações Anual para o exercício de 2026.
As demandas não previstas no Plano de Contratações Anual foram solicitadas pelo respectivo Secretário responsável pela pasta e está autorizada pela autoridade competente.

DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional para a prestação de serviços de perícias médicas e atuação de Junta Médica; realização de exames e consultas médicas admissionais; elaboração, implantação, execução e acompanhamento do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), conforme NR-07, com emissão de ASO e relatório anual; elaboração do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT); e elaboração, implantação, execução e acompanhamento do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), destinados ao atendimento dos servidores públicos do Município de Mandirituba, Paraná

Justificativa Suscinta: a contratação visa assegurar análises médicas precisas, fundamentadas e imparciais, garantindo decisões administrativas justas, seguras e alinhadas à legislação vigente. Ademais, contribui para a preservação da saúde física e mental dos servidores, para a correta gestão de recursos humanos, para a regularidade dos atos de admissão e para a mitigação de riscos legais, administrativos e previdenciários. Os itens 1 e 2 já estavam incluídos no PCA, só ouve a necessidade de acréscimo no quantitativo, no mais o item 03 não contava, pois foi uma necessidade decorrente do concurso público realizado.

Item	(Elemento da despesa)	Especificação	Und.	Quant.	Estimativa de valor unitário	Estimativa valor total	Grau de Prioridade	Data Prevista	Vinculação com outro item
01	3.3.90.39	Realização de perícias médicas para atestar as condições de saúde dos servidores ativos, como retorno ao trabalho, readaptação/mudança de função, concessão de auxílios e manutenção de benefícios previdenciários, bem como para indicação aposentadoria. (OBS: já se encontra no PCA em quantidades inferiores: Realização de pericias médicas para atestar as condições de saúde dos servidores ativos)	SER V	70	R$ 720,00	R$50.400, 00	Alto	06/03/2026	Sim
02	3.3.90.39	Junta médica para avaliar e emitir relatório do estado de saúde do servidor para fins de aposentadoria por invalidez, de avaliação laboral e reavaliação de laudo pericial, na qual a equipe da Junta Medica deverá ser composta por três profissionais, sendo um Médico Perito/Médico do Trabalho, um Médico Clinico Geral e um Médico Especialista, este último será indicado pelo médico perito que realizou a perícia médica referente ao item 1. (OBS: já se encontra no PCA em quantidades inferiores: Junta médica para avaliar e emitir relatório do estado de saúde do servidor para fins de aposentadoria por invalidez, de avaliação laboral e reavaliação de laudo pericia.)	SER V	10	R$ 2.144,90	R$21.449, 00	Alto	06/03/2026	Sim
03	3.3.90.39	Realização de consulta médica para emissão de atestado médico admissional dos candidatos aprovados em concurso público, processo seletivo ou contratação temporária do Município, com a finalidade de avaliar a aptidão física e mental para o exercício do cargo ou função pública.	SER V	260	R$ 36,92	R$9.600,0 0	Alto	06/03/2026	Não
Valor total:						R$ 81.449,00			

10 de fevereiro de 2026

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayara Thaine Moro
Código Identificador:55772BFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, FELIPE CLAUDINO MACHADO, brasileiro, solteiro, matrícula funcional n.º 4346.

Validade das Atas de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 10 de fevereiro de 2026.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2026

FORNECEDOR: SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 19.791.896/0046-02, sediada na RODOVIA BR 476, N.º 1850, B. THOMAZ COELHO, ARAUCÁRIA-PR, CEP 83707-440, telefone n.º (21) 96989-1793, e-mail licitacoes@supergasbras.com.br, neste ato por seu representante legal, RAFAEL CARVALHO RIBEIRO, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 090.***.***-44.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	**Recarga cilindro de gás P-45** capacidade máxima de 108,0 litros ou 45 kg, Doméstico e industrial (cozimento de alimentos, aquecimento, fundição, soldas, etc), NBR 13794 Marca: SUPERGASBRAS	319	BOTIJ	R$ 358,38	R$ 114.323,22

2.1.1 O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 114.323,22 (cento e quatorze mil, trezentos e vinte e três reais e vinte e dois centavos).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2026

FORNECEDOR: ÁGUA NOBRE LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 10.535.296/0001-07, sediada na RUA VERISSIMO MARQUES, N.º 1871, CENTRO, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR, CEP 83.005-410, telefone n.º (41) 99127-6562, e-mail aguanobre2008@gmail.com, neste ato por seu representante legal, RICARDO GASPARELO JUNIOR, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 043.***.***-80.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR	VALOR TOTAL
5	**Recarga de água mineral**. Embalagem com 20 litros. Marca: PRATA DA SERRA	1.226	UND	R$ 17,19	R$ 21.074,94
6	**Casco com recarga de água mineral**. Embalagem com 20 litros. Marca: PRATA DA SERRA	86	UND	R$ 44,90	R$ 3.861,40

2.1.1 O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 24.936,34 (vinte e quatro mil, novecentos e trinta e seis reais e trinta e quatro centavos).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2026

FORNECEDOR: LAJEANO COMERCIO DE GAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 16.633.694/0001-34, sediada na RUA PAULO ALVES PINTO, N.º 1997, IGUACU, ARAUCÁRIA-PR, CEP 83702-240, telefone n.º (41) 3643-1243, e-mail roselacibranco@hotmail.com, neste ato por seu representante legal, ROSELACI BRANCO, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 054.***.***-73.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR	VALOR TOTAL
2	**Casco com recarga de cilindro de gás P-45** capacidade máxima de 108,0 litros ou 45 kg doméstico e industrial (cozimento de alimentos, aquecimento, fundição, soldas etc), nbr 13794 Marca: ULTRAGAS	35	BOTIJ	R$ 1.073,16	R$ 37.560,60
3	**Recarga de botijão de gás P-13**, capacidade máxima de 31,5 litros ou 13 kg por botijão, Uso doméstico para cozimento de alimentos, NBR 8614 Marca: ULTRAGAS	290	BOTIJ	R$ 110,83	R$ 32.140,70
4	**Casco com recarga botijão de gás P-13** capacidade máxima de 31,5 litros ou 13 Kg por botijão. Uso doméstico para cozimento de alimentos NBR 8614 Marca ULTRAGAS	52	BOTIJ	R$ 338,53	R$ 17.603,56
7	**Recarga cilindro de gás P-45,** capacidade máxima de 108,0 litros ou 45 KG, Doméstico e industrial (cozimento de alimentos, aquecimento, fundição, soldas, etc), NBR 13794 Marca ULTRAGAS	106	BOTIJ	R$ 401,00	R$ 42.506,00

2.1.1 O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 129.810,86 (cento e vinte e nove mil, oitocentos e dez reais e oitenta centavos).

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:203E98E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
HOMOLOGAÇÃO INEX 04/2024 - ADESÃO SISTEMA DE ENSINO

ESTADO DO PARANÁ **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA** Rua Augusto Dissenha, 44 - Centro - Mandirituba CEP: 83800-000 CNPJ: 76.105.550/0001-37 Telefone: (41) 3626-1122 E-mail: transparencia@mandirituba.pr.gov.br Site: https://www.mandirituba.pr.	**INEXIGIBLIDADE DE** **Nr.:** 4/2026 **Processo Adm:** 12/2026 **Data do Processo:** 04/02/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021, Art. 74, CAPUT e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR A PRESENTE LICITAÇÃO NESTES TERMOS:

a) Processo: 12/2026
b) Licitação: 04/2026 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 12/02/2026
e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO ATRAVÉS DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 02/2024 – CONDESCOM, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2024, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE PROJETOS EDUCACIONAIS QUE ATENDAM AS ÁREAS DE MATERIAL DIDÁTICO ATRAVÉS DE FORNECIMENTO DE COLEÇÕES PARA ANÁLISE NOS TEMAS: SISTEMA DE ENSINO, MATERIAL PARADIDÁTICO VOLTADO À LITERATURA, EDUCAÇÃO RELIGIOSA, EDUCAÇÃO FINANCEIRA, EDUCAÇÃO SOCIOEMOCIONAL, LÍNGUA INGLESA, PENSAMENTO COMPUTACIONAL, AUTISMO E REFORÇO À AVALIAÇÃO EXTERNA (SAEB).

Participante: A PAGINA DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA - CNPJ: 01.795.809/0001-10

Item	Cota	Descrição	Qtd	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	L	SITEMA DE ENSINO ESTRUTURADO – EDUCAÇÃO INFANTIL – 4 a 5 KIT ALUNO	700,000	UND	378,62	265.034,00
2	L	SISTEMA DE ENSINO ESTRUTURADO – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO – KIT ALUNO	1.927,000	UND	494,30	952.516,10
3	L	PROJETO APOIO E REFORÇO SAEB – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO – KIT ALUNO	1.927,000	UND	336,55	648.531,85
4	L	PROJETO APOIO E REFORÇO SAEB – GUIA RECURSOS ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO – KIT PROFESSOR	81,000	UND	389,13	31.519,53
5	L	PROJETO APOIO E REFORÇO SAEB – DIÁRIO PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO	81,000	UND	31,56	2.556,36
6	L	PROJETO APOIO E REFORÇO SAEB – LIVRO DE COORDENADOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO	6,000	UND	63,11	378,66
Total do Participante: 1.900.536,50						

Total Geral: 1.900.536,50

02 - AUTORIZAR A EMISSÃO DA(S) NOTA(S) DE EMPENHO CORRESPONDENTE(S):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	09.002.12.361.0005.2019.3.3.90.30.00	R$ 356.370,88
GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	09.002.12.361.0005.2019.3.3.90.30.00	R$ 218.148,51
GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	09.002.12.361.0005.2019.3.3.90.30.00	R$ 406.500,00
GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	09.002.12.365.0005.2020.3.3.90.30.00	R$ 777.600,00
GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	09.002.12.365.0005.2020.3.3.90.30.00	R$ 60.885,76
GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	09.002.12.365.0005.2020.3.3.90.30.00	R$ 51.875,40
MANUT. DO GAB DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	09.001.12.361.0005.2018.3.3.90.30.00	R$ 23.155,95
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	09.002.12.361.0005.2022.3.3.90.30.00	R$ 5.000,00
GESTAO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	09.002.12.367.0005.2064.3.3.90.30.00	R$ 1.000,00

Mandirituba, 12 de fevereiro de 2026

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:DCA37CAC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 02-2026

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão N° 2/2026
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 4380/2026 resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 2/2026 referente à **Aquisição de Implementos Agrícolas**, em favor das empresas conforme abaixo;

AGRICULTE - INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid	Qtd	Preço	Preço total
2	1	CONJUNTO CARREGADOR FRONTAL, ADAPTADO EM TRATOR MF/292 X 4 EQUIPADO COM CONCHA DE 2.00 MTS; JOYSTICK (PARA FUNÇÃO FLUTUANTE), AUTONIVELANTE COM ALTURA DE LEVANTE MÍNIMA DE 3,20 Mts; CAPACIDADE DE CARGA ATÉ 1200KG, ESTRUTURA DE PESO MÍNIMO 490Kgs, COM MONTAGEM INCLUSA NO TRATOR.	AGRICULTE	CPFA 1600	UN	1,00	44.000,00	44.000,00
TOTAL								44.000,00

SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Qtd	Preço	Preço total
1	1	DISTRIBUIDOR PARA APLICAÇÃO DE FERTILIZANTES PARA CORREÇÃO DE SOLOS, PEQUENAS E MEDIAS LAVOURAS, APLICAÇÃO DE CALCÁRIO, ADUBOS ORGANICOS COMO CAMA DE AVIÁRIO, GESSO E OUTROS; COM CAPACIDADE VOLUMETRICA DE 3.30M³ OU MÍNIMO DE 5000KGS; COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,910mm DE ALTURA, 1.990mm DE LARGURA, 4.600mm DE COMPRIMENTO, 600mm a 800mm ALTURA MÍNIMA DOS DISCOS DO SOLO, ESTEIRA ALIMENTADORA DE NO MÍNIMO 80cm; COM PNEUS NOVOS MODELO 11L15 DE NO MÍNIMO 10 LONAS; PESO TOTAL DAS MAQUINAS MÍNIMO 1200KGs.	IAC	DAS	UN	1,00	29.690,00	29.690,00
TOTAL								29.690,00

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 2/2026 datada de 12/02/2026. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 90 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 12/02/2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:ECB273CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 002/2026 DC - REMANEJAMENTO

MUNICIPIO DE MATO RICO
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026
Decreto n° 2/2026 de 20/01/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Remanejamento e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE MATO RICO, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 733/2025 de 23/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Remanejamento, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$400.154,55 (quatrocentos mil e cento e cinquenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.001		DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
03.001.04.122.0201.2.003		MANUTENCAO DE RECURSOS HUMANOS	
21 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	630,00
03.002		DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMONIO	
03.002.04.124.0201.2.004		MANUTENCAO E CONTROLE DE MATERIAL E PATRIMONIO	
30 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	3.500,00
31 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.060,00
32 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.000,00
03.003		DEPARTAMENTO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS	
03.003.04.122.0201.2.005		MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	
50 - 3.3.90.40.00.00	1000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	22.100,00
05		SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVICOS URBANOS	
05.003		DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS	
05.003.25.752.2501.2.016		MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA	
153 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.030,00
06		SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
06.001		DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	
06.001.12.365.1201.2.020		MANUTENCAO DO CEMEI CRIANCA FELIZ	
214 - 3.1.90.16.00.00	1103	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	2.413,83
06.001.12.367.1201.2.026		MANUTENCAO DA SUBVENCAO A APAE MATO RICO	
227 - 3.3.90.32.00.00	1103	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	3.000,00
07		SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
07.001		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
07.001.27.812.2701.2.028		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ESPORTES E LAZER	
255 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.500,00
08		SECRETARIA DE SAUDE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002.10.301.1001.2.029		MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
270 - 3.3.71.70.00.00	1303	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	103.968,00
09		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.002.08.245.0801.2.031		MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
320 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	2.607,72
323 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10.500,00

09.002.08.245.0801.2.033		MANUTENCAO DO CRAS	
333 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.000,00
10		SECRETARIA DE AGROPECUARIA, INDUSTRIA E COMERCIO	
Suplementação			
10.002		DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO	
10.002.22.661.2201.2.049		MANUTENCAO DO PLANO DE PROMOCAO INDUSTRIAL E GERACAO DE EMPREGO E RENDA	
400 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	6.075,00
11		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
11.001		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
11.001.18.541.1801.1.055		AQUISICAO DE DOMINIO DE PROPRIEDADE SOBRE AREAS DE PRESERVACAO AMBIENTAL	
404 - 4.4.90.61.00.00	1000	AQUISICAO DE IMOVEIS	200.000,00
11.001.18.541.1801.2.015		MANUTENCAO DA GESTAO E GERENCIAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS URBANOS	
416 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	24.770,00
Total Suplementação:			400.154,55

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Redução			
99		RESERVA DE CONTINGENCIA	
99.999		RESERVA DE CONTINGENCIA	
99.999.99.999.9999.2.999		RESERVA DE CONTINGENCIA	
465 - 9.9.99.99.00.00	1000	RESERVA DE CONTINGENCIA	400.154,55
Total Redução:			400.154,55

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE MATO RICO, Estado do PR, em 20 de Janeiro de 2026.

_____

Publicado por:
Juliane Cassia Correia
Código Identificador:A0E0EAB2

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 099/2026 - LICENÇA PREMIO A SERVIDORES

PORTARIA Nº 099/2026

SÚMULA – Concede Licença prêmio por assiduidade, a servidores efetivos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas

CONCEDER:
Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, licença prêmio por assiduidade, de acordo com o artigo 146 da Lei 067/97 e alteração Lei nº 522/2017, pelo período de 90 dias e ou fracionado, relativas ao período aquisitivo constante, conforme tabela demonstrativa:

MAT	Funcionários	Período	Dias	INICÍO	FIM	Pecúnia
200853	**Gilda Ursina Gomes**	2020 2025	90	10022026	10052026	-x-

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura,
revogando as disposições em contrário.

Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal
Mato Rico PR, 12 de fevereiro de 2026.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:CDB564A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2644 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

ESTADO DO
PARANÁ
MUNICIPIO DE MORRETES
C.N.P.J.: 76.021.450/0001-22
Exercício: 2026
Decreto n° 2644/2026 de 11/02/2026

Ementa: Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE MORRETES, PR, no uso das atribuições
que lhe são
conferidas por lei Orçamentária nº 945/2025 de 12/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar,
m conformidade
com o inciso I do art. 41 da Lei
Federal nº 4.320/64
e inciso I do art. 4º da Lei Municipal nº 1.342/2024 de 27.12.2024, publicada em 27.12.2024, até a importância de R$5.000,00
(cinco mil reais),para a suplementação das seguintes dotações do orçamento vigente, conforme segue:

Suplementação			
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
05.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
05.001.04.122.0040.2.012		MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
73 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
		Total Suplementação:	5.000,00

Art 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no art. 1º será coberto com recursos provenientes da
anulação parcial/total da seguinte dotação
do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue
Anulação de dotações;

Redução			
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
05.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
05.001.04.122.0040.2.225		MANUTENCAO PEQUENOS REPAROS	
92 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
		Total Redução:	5.000,00

Art 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal Nhundiaquara, MUNICIPIO DE MORRETES, Estado do PR, em 11 de Fevereiro de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:A49EF56C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Administrativo n.º 11/2026
Dispensa de Licitação n.º 04/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de cenografia destinado ao Carnaval 2026, para atender a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Morretes, representada pelo Senhor Gilton Dias Junior, Secretário Municipal de Cultura e Turismo.

CONTRATADA:

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 19/2026 – ID 60/2026
KANIAK SOLUTIONS LTDA
CNPJ nº 63.091.285/0001-33.
Lote Único.
Valor total de R$ R$ 49.800,00 (Quarenta e nove mil, oitocentos reais).
Assinatura: KEINE KANIAK, representante legal.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato é de 60 (sessenta) dias contados a partir da assinatura.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE CENOGRAFIA, PRODUÇÃO DE MATERIAIS, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM PARA ATENDER A PROGRAMAÇÃO DO CARNAVAL 2026 NO MUNICÍPIO DE MORRETES – PR. ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES: • PALCO - RECORTE EM MDF 12, NEO FLEX CONTORNANDO RECORTES TECIDO PRETO FECHAMENTO GRID. • PONTO INSTAGRAMÁVEL MEDINDO 400X250 RECORTE EM MDF 12, ILUMINAÇÃO CÊNICA. • PORTAL REVESTIDO EM TECIDO, MDF COM ILUMINAÇÃO EM LED NEON FLEX. • 12 BANDEIRAS FLÂMULAS COM IMPRESSÃO E PORTIPO MEDINDO 500X100 (BASE TAMBOR COM AREIA). • 20 MACARAS EM IMPRESSÃO DIGITAL APLICADO EM MDF 15 MM TAMANHOS ENTRE 185 Á 250 DE LARGURA.	SERVIÇO	1	R$ 49.800,00

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:D4B5F6D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PA 02/2026

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Responsavel: THIAGO ALVES CÉFALO no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:	
a) Licitação Nº :	2 /2026
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	11/02/2026
d) Objeto Homologado :	Aquisição de MEDICAMENTOS, para atender as necessidades do Hospital Municipal São José.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor

PRÓ-SAÚDE COM. DE PROD. HOSPITALARES EIR

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
208	POLIESTIRENOSSULFONATO, COMPOSIÇÃO:DE CÁLCIO,	EUROFARM	EN	250,000	24,5300	6.132,50
220	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO	IFAL	EN	1.420,000	0,7100	1.008,20
2	ACETILCISTEÍNA, DOSAGEM:100 MG/ML, FORMA	UNIAO_QUI	Fr	420,000	2,8500	1.197,00
3	ACICLOVIR 250MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIAO_QUI	Fr	780,000	5,4300	4.235,40
9	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSIÇÃO: COMPOSTO DOS	PROLINK	Fr	850,000	1,9000	1.615,00
12	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO:ESTÉRIL E APIROGÊNICA,	JP	Fr	1.360,000	3,2700	4.447,20
13	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO:ESTÉRIL E APIROGÊNICA,	FARMARIN	Fr	1.360,000	4,0900	5.562,40
14	ALBUMINA HUMANA, CONCENTRAÇÃO:20%, USO:INJETÁVEL.	CSL_BEHRI	Fr	637,000	156,4500	99.658,65
21	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO: 50MG/ML, APRESENTAÇÃO: PÓ	PRATI	Fr	170,000	3,1900	542,30
23	AMPICILINA, DOSAGEM: 1 G, TIPO USO: INJETÁVEL	TEUTO	Fr	3.060,000	3,5400	10.832,40
30	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM:	TEUTO	Fr	22.065,000	4,5900	101.278,35
32	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: POTÁSSICA, DOSAGEM:	BLAU	Fr	420,000	9,3900	3.943,80
37	BROMOPRIDA, DOSAGEM: 4 MG/ML, APRESENTAÇÃO: GOTAS,	PRATI	Fr	80,000	2,1000	168,00
39	BUDESONIDA, APRESENTAÇÃO:AEROSSOL NASAL,	EMS	Fr	850,000	12,3100	10.463,50
48	CEFALEXINA, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:PÓ	TEUTO	Fr	80,000	4,6500	372,00
50	CEFAZOLINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA	BIOCHIMIC	Fr	1.700,000	3,8900	6.613,00
51	CEFEPIMA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA	BIOCHIMIC	Fr	2.550,000	6,6500	16.957,50
55	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA	ABL	Fr	9.502,000	4,1800	39.718,36
60	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM:2 MG/ML,	FRESENIUS	Fr	3.700,000	5,7200	21.164,00
65	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇAO:0,9 %, FORMA	JP	Fr	87.411,000	1,4200	124.123,62
66	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇAO:0,9 %, FORMA	JP	Fr	29.138,000	1,4200	41.375,96
69	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%_ SOLUÇÃO	EQUIPLEX	Fr	8.500,000	4,3600	37.060,00
71	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%_ SOLUÇÃO	EQUIPLEX	Fr	15.688,000	3,1400	49.260,32
72	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%_ SOLUÇÃO	EQUIPLEX	Fr	16.031,000	3,3400	53.543,54
73	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%_ SOLUÇÃO	EQUIPLEX	Fr	7.125,000	3,3400	23.797,50
82	DEXAMETASONA, APRESENTAÇÃO: FOSFATO DISSÓDICO +	ACHE	Fr	80,000	4,5200	361,60
85	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM: 0,4 MG/ML,	FARMACE	Fr	510,000	1,5800	805,80
119	FLUCONAZOL, DOSAGEM:2 MG/ML, USO:INJETÁVEL, FRASCO	HALEX_ISTA	Fr	2.550,000	5,3400	13.617,00
121	FOSFATO DE SÓDIO, APRESENTAÇÃO: ENEMA, DOSAGEM:	JP	Fr	250,000	4,9800	1.245,00
126	GLICEROL, DOSAGEM: 12%, APRESENTAÇÃO: CLISTER, FRASCO	EQUIPLEX	Fr	1.530,000	7,1500	10.939,50
130	GLICOSE, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO,	EQUIPLEX	Fr	8.500,000	5,6200	47.770,00
133	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 5%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO	EQUIPLEX	Fr	4.850,000	3,0700	14.889,50
138	HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM: 5.000UI/ML, INDICAÇÃO:	CRISTALIA	Fr	420,000	14,7000	6.174,00
144	HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO: 500MG, APRESENTAÇÃO:	BLAU	Fr	5.100,000	4,1700	21.267,00
145	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, CONCENTRAÇÃO: 61,5 MG/ML, FORMA	IMEC	Fr	250,000	2,4900	622,50
146	IBUPROFENO, DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:	NATULAB	Fr	510,000	1,9100	974,10
148	IPRATRÓPIO BROMETO, DOSAGEM:0,25 MG/ML, USO:SOLUÇÃO	HIPOFARMA	Fr	850,000	0,8900	756,50
156	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO:	HIPOLABOR	Fr	2.050,000	3,2900	6.744,50
160	LORATADINA, CONCENTRAÇÃO: 1MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:	PRATI	Fr	1.360,000	2,5600	3.481,60
163	MEROPENEM, DOSAGEM: 500 MG, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL	BIOCHIMIC	Fr	2.550,000	9,4200	24.021,00
169	METILPREDNISOLONA, PRINCÍPIO ATIVO:SAL SUCCINATO,	UNIAO_QUI	Fr	170,000	17,2200	2.927,40
189	NITROPRUSSETO DE SÓDIO, DOSAGEM: 50 MG, TIPO	HYPOFARM	Fr	420,000	14,1600	5.947,20
192	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO: 40 MG, USO:INJETÁVEL	CRISTALIA	Fr	800,000	6,8900	5.512,00
196	OXACILINA, DOSAGEM: 500 MG, COMPOSIÇÃO: INJETÁVEL	BLAU	Fr	5.100,000	3,7800	19.278,00
201	PARACETAMOL, CONCENTRAÇÃO:100 MG/ML, FORMA	AIRELA	Fr	680,000	1,3000	884,00
203	PARACETAMOL, DOSAGEM SOLUÇÃO ORAL: 200 MG/ML,	FARMACE	Fr	510,000	0,9800	499,80
209	POLIMIXINA B, DOSAGEM:500.000UI, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	BLAU	Fr	250,000	11,9900	2.997,50
216	PROTETOR CUTÂNEO, ASPECTO FÍSICO:EM CREME,	3M	Fr	56,000	37,4900	2.099,44
219	ROCURÔNIO BROMETO, DOSAGEM:10 MG/ML,	CRISTALIA	Fr	850,000	6,9500	5.907,50
222	SALBUTAMOL, DOSAGEM: 100MCG/DOSE, FORMA	TEUTO	Fr	2.050,000	9,9700	20.438,50
229	SUXAMETÔNIO CLORETO, DOSAGEM: 500 MG,	BLAU	Fr	170,000	17,4200	2.961,40
230	TENOXICAM, DOSAGEM: 20 MG, INDICAÇÃO:INJETÁVEL - EV/IM	CRISTALIA	Fr	11.900,000	5,0700	60.333,00
47	CEFACLOR MONOIDRATO, DOSAGEM:500 MG	EMS	CAP	420,000	7,3600	3.091,20
118	FLUCONAZOL, DOSAGEM:150 MG	DIFFUCAP	CAP	850,000	0,4000	340,00
6	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM: 100 MG/ML, TIPO USO:	FARMACE	AMP	2.550,000	0,6200	1.581,00
8	ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA	HIPOLABOR	AMP	1.700,000	3,5900	6.103,00
17	AMINOFILINA, DOSAGEM: 24 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:	FARMACE	AMP	170,000	1,6000	272,00
26	ATROPINA SULFATO, DOSAGEM: 0,50 MG/ML - AMPOLA 1,00ML ,	BLAU	AMP	84,000	0,7900	66,36
35	BIPERIDENO, APRESENTAÇÃO: LACTATO, DOSAGEM: 5 MG/ML,	CRISTALIA	AMP	170,000	2,8900	491,30
38	BROMOPRIDA, DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL,	HIPOLABOR	AMP	4.250,000	1,0300	4.377,50
61	CLINDAMICINA, DOSAGEM: 150 MG/ML, APRESENTAÇÃO:	HIPOLABOR	AMP	6.800,000	2,0300	13.804,00
81	DESLANÓSIDO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML	UNIAO_QUI	AMP	510,000	1,4300	729,30

84	DEXAMETASONA, DOSAGEM: 4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:	TEUTO	AMP	25.500,000	0,5800	14.790,00

87	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL SÓDICO, DOSAGEM:	FARMACE	AMP	17.000,000	0,6200	10.540,00
90	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM	COSMED	AMP	6.850,000	4,1700	28.564,50
96	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG/ML,	FARMACE	AMP	25.500,000	0,4000	10.200,00
97	DOBUTAMINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG/ML,	HYPOFARM	AMP	250,000	4,4300	1.107,50
98	DOPAMINA, DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO	CRISTALIA	AMP	510,000	2,4700	1.259,70
106	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA	HIPOLABOR	AMP	31.770,000	1,0900	34.629,30
107	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM: 20 MG/ML,	FARMACE	AMP	19.770,000	0,7900	15.618,30
110	ETILEFRINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: 10MG/ML,	UNIAO_QUI	AMP	80,000	1,3400	107,20
111	ETOMIDATO, DOSAGEM:2 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO	CRISTALIA	AMP	1.880,000	9,7900	18.405,20
112	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM: 50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:	HIPOLABOR	AMP	850,000	1,8200	1.547,00
115	FENTANILA, APRESENTAÇÃO: SAL CITRATO, DOSAGEM: 0,05	HIPOLABOR	AMP	850,000	2,6900	2.286,50
117	FITOMENADIONA, DOSAGEM:10 MG/ML, APRESENTAÇÃO:	HYPOFARM	AMP	850,000	1,9000	1.615,00
120	FLUMAZENIL, DOSAGEM:0,1 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO	HIPOLABOR	AMP	170,000	5,2700	895,90
124	GENTAMICINA, DOSAGEM: 40 MG/ML, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO	HIPOLABOR	AMP	3.400,000	0,7300	2.482,00
129	GLICONATO DE CÁLCIO, DOSAGEM:10%,	HALEX_ISTA	AMP	136,000	1,6900	229,84
132	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 25%,INDICAÇÃO: SOLUÇÃO	SAMTEC	AMP	850,000	0,4100	348,50
136	HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO	UNIAO_QUI	AMP	450,000	1,3200	594,00
139	HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM: 5.000UI/ML, INDICAÇÃO:	CRISTALIA	AMP	5.100,000	5,1400	26.214,00
172	METOPROLOL, CONCENTRAÇÃO: 1 MG/ML, FORMA	CRISTALIA	AMP	340,000	12,3100	4.185,40
174	MIDAZOLAM, DOSAGEM:5 MG/ML, APLICAÇÃO:INJETÁVEL,	HIPOLABOR	AMP	2.850,000	1,6900	4.816,50
175	MORFINA, APRESENTAÇÃO: SULFATO, CONCENTRAÇÃO:	HIPOLABOR	AMP	850,000	1,2900	1.096,50
176	NALOXONA CLORIDRATO, DOSAGEM:0,4 MG/ML,	HIPOLABOR	AMP	250,000	5,3900	1.347,50
178	NEOSTIGMINA METILSULFATO, DOSAGEM: 0,5 MG/ML,	UNIAO_QUI	AMP	420,000	0,9900	415,80
190	NOREPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO: 2 MG/ML, FORMA	HYPOFARM	AMP	2.550,000	0,9500	2.422,50
197	PANCURÔNIO BROMETO, DOSAGEM:2 MG/ML,	FRESENIUS	AMP	820,000	5,8700	4.813,40
214	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG/ML,	CRISTALIA	AMP	3.400,000	2,6400	8.976,00
215	PROTAMINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:1%,	CELLERA	AMP	10,000	3,6100	36,10
226	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA,	BRAINFAR	AMP	250,000	3,7900	947,50
234	TIAMINA, DOSAGEM:100 MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:SOLUÇÃO	HIPOLABOR	AMP	420,000	3,8400	1.612,80
236	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA	HIPOLABOR	AMP	13.600,000	1,0100	13.736,00
242	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1, B2, B5,	HYPOFARM	AMP	8.500,000	0,7100	6.035,00
127	GLICEROL, DOSAGEM: 95%, APRESENTAÇÃO: SUPOSITÓRIO	BRASTERA	SUPO	420,000	0,7700	323,40
128	GLICEROL, DOSAGEM: 95%, APRESENTAÇÃO: SUPOSITÓRIO	GRANADO	SUPO	420,000	0,7700	323,40
4	ACICLOVIR, DOSAGEM:200 MG	PRATI	COMP	850,000	0,1800	153,00
20	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO: 500MG	PRATI	COMP	420,000	0,1700	71,40
24	ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM: 5 MG	PRATI	COMP	680,000	0,0300	20,40
27	AZITROMICINA, DOSAGEM: 500 MG	PRATI	COMP	3.650,000	0,7200	2.628,00
36	BIPERIDENO, DOSAGEM:2 MG	CRISTALIA	COMP	2.800,000	0,3100	868,00
41	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM:200 MG	TEUTO	COMP	420,000	0,1800	75,60

42	CARBONATO DE LÍTIO, DOSAGEM:300 MG	EUROFARM	COMP	420,000	0,2200	92,40
43	CARVEDILOL, DOSAGEM:12,5 MG	EMS	COMP	340,000	0,0700	23,80
76	CLORPROMAZINA, DOSAGEM: 100 MG	BLANVER	COMP	170,000	0,3200	54,40
86	DIAZEPAM, DOSAGEM:5 MG	LEGRAND	COMP	8.500,000	0,0400	340,00
88	DIGOXINA, DOSAGEM:0,25 MG	PHARLAB	COMP	170,000	0,1400	23,80
93	DIMETICONA, DOSAGEM: 40 MG	GLOBO	COMP	1.310,000	0,0900	117,90
100	DOXICICLINA, DOSAGEM:100 MG	PHARLAB	COMP	170,000	0,3400	57,80
108	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:10 MG	COSMED	COMP	1.700,000	0,2000	340,00
109	ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM: 25 MG	EMS	COMP	1.700,000	0,1500	255,00
116	FINASTERIDA, CONCENTRAÇÃO:5 MG	EMS	COMP	80,000	0,2000	16,00
137	HALOPERIDOL, DOSAGEM:5 MG	MOKSHA8	COMP	420,000	0,1100	46,20
142	HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM: 25 MG	GERMED	COMP	510,000	0,0300	15,30
149	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO:SAL DINITRATO, DOSAGEM:5	EMS	COMP	2.620,000	0,2900	759,80
204	PENTOXIFILINA, DOSAGEM: 400 MG	EMS	COMP	70,000	1,9400	135,80
213	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG	TEUTO	COMP	420,000	0,1300	54,60
233	TIAMINA, DOSAGEM: 300 MG	PRATI	COMP	420,000	0,2500	105,00
29	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, DOSAGEM:400MCG/ML,	CHIESI	FLACO	850,000	5,5700	4.734,50
153	LEVOFLOXACINO, DOSAGEM:5 MG/ML, FORMA	HALEX_ISTA	BOLSA	3.400,000	6,3500	21.590,00
141	HIDRALAZINA, DOSAGEM:25 MG	UNIAO_QUI	DRÁGEA	1.360,000	0,3200	435,20
78	COLAGENASE, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM	CRISTALIA	Bisnag	420,000	10,1600	4.267,20
157	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:	PHARLAB	Bisnag	850,000	3,7600	3.196,00
184	NISTATINA, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO,	PRATI	Bisnag	420,000	6,4300	2.700,60
102	ENOXAPARINA, CONCENTRAÇÃO:100 MG/ML, FORMA	BLAU	SERINGA	1.700,000	10,3300	17.561,00
103	ENOXAPARINA, CONCENTRAÇÃO:100 MG/ML, FORMA	BLAU	SERINGA	1.190,000	11,0600	13.161,40
				Total:		1.275.803,84

Fornecedor

PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
135	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:50%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO	FARMACE	AMP	4.590,000	0,4100	1.881,90
				Total:		1.881,90

Fornecedor

CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
52	CEFTAZIDIMA, CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACEUTICA:	ABL	Fr	3.834,000	15,7000	60.193,80
53	CEFTAZIDIMA, CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACEUTICA:	ABL	Fr	1.279,000	15,6500	20.016,35
125	GLIBENCLAMIDA, DOSAGEM: 5 MG	GEOLAB	COMP	680,000	0,0500	34,00
				Total:		80.244,15

Fornecedor

PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
113	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM:200 MG/ML, FORMA	SANTEC	AMP	678,000	2,5000	1.695,00
				Total:		1.695,00

Fornecedor

COMPANY HOSPITALAR LTDA

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
57	CIANOCOBALAMINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM	Merck	CJ	1.360,000	3,8800	5.276,80
179	NICOTINA, CONCENTRAÇÃO:LIBERAÇÃO DE 14 MG EM 24	Mappel	EN	170,000	11,4900	1.953,30
180	NICOTINA, CONCENTRAÇÃO:LIBERAÇÃO DE 21 MG EM 24	Mappel	EN	170,000	11,9900	2.038,30
181	NICOTINA, CONCENTRAÇÃO:LIBERAÇÃO DE 7 MG EM 24 HORAS,	Mappel	EN	170,000	11,4900	1.953,30
237	TROMETAMOL, COMPOSIÇÃO:FOSFOMICINA, CONCENTRAÇÃO:3	Zambom	EN	180,000	16,7900	3.022,20
1	ACETILCISTEÍNA, CONCENTRAÇAO: 40 MG/ML, FORMA	Geolab	Fr	340,000	3,8600	1.312,40
15	ALBUMINA HUMANA, CONCENTRAÇÃO:20%, USO:INJETÁVEL.	Blau	Fr	213,000	156,4800	33.330,24
31	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM:	Teuto	Fr	7.355,000	4,5500	33.465,25
33	BENZOATO DE BENZILA, DOSAGEM:25%, FORMA	Nâtivita	Fr	850,000	3,9000	3.315,00
34	BICARBONATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:8,40%, FORMA	Hypofarma	Fr	420,000	15,9800	6.711,60
46	CEFACLOR MONOIDRATO, DOSAGEM:50 MG/ML,	EMS	Fr	80,000	84,2400	6.739,20
49	CEFALOTINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL, FRASCO	Blau	Fr	2.550,000	3,9500	10.072,50
56	CETOPROFENO, CONCENTRAÇAO: 100 MG, FORMA	Cristalia	Fr	17.000,000	3,0400	51.680,00
70	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%_ SOLUÇÃO	Equiplex	Fr	47.062,000	3,1500	148.245,30
74	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO	Equiplex	Fr	17.250,000	2,3500	40.537,50
75	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO	Equiplex	Fr	18.160,000	2,3700	43.039,20
80	DELTAMETRINA, INDICAÇÃO: 0,2MG/ML SHAMPOO – FRASCO	Belíar	Fr	170,000	4,3100	732,70
92	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM	Brainfarma	Fr	102,000	3,7200	379,44
95	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG/ML, APRESENTAÇÃO:	Farmace	Fr	1.700,000	0,9900	1.683,00
134	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:5%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO	Equiplex	Fr	1.700,000	4,1000	6.970,00
151	LACTULOSE, CONCENTRAÇÃO: 667 MG/ML, FORMA	Mayben	Fr	420,000	3,3800	1.419,60
164	MEROPENEM, DOSAGEM:1 G, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	Blau	Fr	3.412,000	13,4900	46.027,88
168	METILPREDNISOLONA, PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO,	Blau	Fr	850,000	8,0700	6.859,50
170	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM: 4 MG/ML,	Medquimica	Fr	250,000	1,2100	302,50
173	METRONIDAZOL, DOSAGEM: 5MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO	JP	Fr	8.160,000	3,4100	27.825,60
185	NISTATINA, DOSAGEM: 100.000 UI/ML, APRESENTAÇÃO:	Teuto	Fr	170,000	4,4800	761,60
206	PETROLATO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, TIPO:LAXATIVO, USO:	Airela	Fr	650,000	2,7100	1.761,50
207	PIPERACILINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM TAZOBACTAMA,	Aurobindo	Fr	170,000	13,4800	2.291,60
210	PREDNISOLONA, COMPOSIÇÃO: FOSFATO SÓDICO,	Hipolabor	Fr	510,000	5,0000	2.550,00
228	SUXAMETÔNIO CLORETO, DOSAGEM: 100 MG, INDICAÇÃO:	Blau	Fr	420,000	13,9500	5.859,00
238	VANCOMICINA CLORIDRATO, DOSAGEM:500 MG,	Blau	Fr	2.550,000	4,5300	11.551,50
187	NITROFURANTOÍNA, DOSAGEM:100 MG	Teuto	CAP	3.080,000	0,3400	1.047,20
193	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:20 MG	Hipolabor	CAP	10.250,000	0,0700	717,50
212	PROBIÓTICO, COMPOSIÇÃO: SACCHAROMYCES BOULARDII - 17,	Cifarma	CAP	170,000	0,8400	142,80
10	ADENOSINA, DOSAGEM:3 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO	Fresenius	AMP	170,000	8,9500	1.521,50
11	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO: BIDESTILADA, ESTÉRIL,	Farmace	AMP	10.200,000	0,1400	1.428,00
16	AMICACINA SULFATO, DOSAGEM: 250 MG/ML, INDICAÇÃO:	Teuto	AMP	3.400,000	3,3100	11.254,00
63	CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM: 19,1%, APRESENTAÇÃO:	Samtec	AMP	760,000	0,3300	250,80
67	CLORETO DE SÓDIO, DOSAGEM:20%, USO: SOLUÇÃO	Farmarin	AMP	4.250,000	0,1900	807,50
68	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%_ SOLUÇÃO	Equiplex	AMP	5.500,000	0,1600	880,00
89	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM	Cosmed	AMP	20.550,000	4,1800	85.899,00
105	EPINEFRINA, DOSAGEM: 1MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL,	Hypofarma	AMP	850,000	0,7600	646,00
122	FUROSEMIDA, COMPOSIÇÃO:10 MG/ML,	Hypofarma	AMP	5.100,000	0,4800	2.448,00
140	HIDRALAZINA, DOSAGEM:20 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO	Cristalia	AMP	510,000	5,4500	2.779,50
159	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:2%,	Hypofarma	AMP	3.400,000	0,9700	3.298,00
167	METILERGOMETRINA MALEATO, DOSAGEM: 0,2 MG/ML,	União Química	AMP	170,000	1,5800	268,60
171	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM: 5 MG/ML,	Halex Star	AMP	4.250,000	0,5000	2.125,00
191	OCITOCINA, DOSAGEM: 5 UI/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO	União Química	AMP	170,000	2,7200	462,40
227	SULFATO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO: 10%, USO: SOLUÇÃO	Isofarma	AMP	170,000	0,8200	139,40
231	TERBUTALINA SULFATO, DOSAGEM:0,5 MG/ML,	Hipolabor	AMP	850,000	1,0400	884,00
239	VASOPRESSINA, CONCENTRAÇÃO:20 UI/ML, FORMA	Biolab	AMP	850,000	14,3900	12.231,50
5	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, DOSAGEM: 100 MG	Imec	COMP	1.700,000	0,0300	51,00
7	ÁCIDO FÓLICO, DOSAGEM:5 MG	Hipolabor	COMP	850,000	0,0400	34,00
18	AMIODARONA, DOSAGEM: 200 MG	Geolab	COMP	250,000	0,2900	72,50
22	AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO:ASSOCIADA COM CLAVULANATO	Ranbary	COMP	2.550,000	1,4700	3.748,50
25	ATENOLOL, DOSAGEM: 50 MG	Prati	COMP	1.360,000	0,0500	68,00
40	CAPTOPRIL, CONCENTRAÇÃO: 25 MG	Cimed	COMP	5.440,000	0,0300	163,20
44	CARVEDILOL, DOSAGEM:3,125 MG	EMS	COMP	340,000	0,0700	23,80
45	CARVEDILOL, DOSAGEM:6,25 MG	EMS	COMP	510,000	0,0700	35,70
58	CINARIZINA, DOSAGEM:75 MG	Ranbaxy	COMP	510,000	0,3500	178,50
59	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM: 500 MG	Brainfarma	COMP	550,000	0,1500	82,50
62	CLOPIDOGREL, DOSAGEM: 75 MG	Sandoz	COMP	2.550,000	0,2500	637,50
94	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 500 MG	Prati	COMP	27.080,000	0,1100	2.978,80
99	DOXAZOSINA MESILATO, COMPOSIÇÃO: 2 MG	Geolab	COMP	170,000	0,0800	13,60
101	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM: 20 MG	EMS	COMP	850,000	0,0500	42,50
123	FUROSEMIDA, DOSAGEM: 40 MG	Hipolabor	COMP	850,000	0,0500	42,50
147	IBUPROFENO, DOSAGEM: 600 MG	Vitamedic	COMP	5.100,000	0,1200	612,00
150	IVERMECTINA, CONCENTRAÇÃO:6 MG	Vitamedic	COMP	420,000	0,1700	71,40
152	LEVOFLOXACINO, CONCENTRAÇÃO: 750 MG	Sandoz	COMP	250,000	2,1200	530,00
161	LOSARTANA POTÁSSICA, DOSAGEM:50 MG	Teuto	COMP	2.550,000	0,0400	102,00
165	METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM:850 MG	Geolab	COMP	1.700,000	0,1000	170,00
166	METILDOPA, DOSAGEM:250 MG	EMS	COMP	540,000	0,3300	178,20
182	NIFEDIPINO, DOSAGEM: 20 MG	Brainfarma	COMP	420,000	0,0700	29,40
195	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM:4 MG	Biolab	COMP	10.160,000	0,2200	2.235,20
202	PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDO: 500 MG	Prati	COMP	4.250,000	0,0500	212,50
211	PREDNISONA, DOSAGEM: 20 MG	Brainfarma	COMP	2.550,000	0,1200	306,00
224	SINVASTATINA, DOSAGEM: 20 MG	Cimed	COMP	420,000	0,0500	21,00
235	TICAGRELOR, CONCENTRAÇÃO:90 MG	Rânbaxy	COMP	420,000	2,6200	1.100,40
64	CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM:600 MG	União quimica	DRÁGEA	850,000	0,7100	603,50
79	CURATIVO, TIPO:HIDROGEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:GEL,	Vitamedical	Bisnag	850,000	8,5400	7.259,00
83	DEXAMETASONA, DOSAGEM: 0,1%, APRESENTAÇÃO: CREME,	Hipolabor	Bisnag	340,000	1,5500	527,00
177	NEOMICINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM BACITRACINA,	Belfar	Bisnag	420,000	2,0300	852,60
186	NISTATINA, DOSAGEM: 25.000 UI/G, APRESENTAÇÃO: CREME	Brainfarma	Bisnag	102,000	5,1800	528,36
217	RETINOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO C/AMINOÁCIDOS+	Cristalia	Bisnag	250,000	11,4400	2.860,00
225	SULFADIAZINA, PRINCÍPIO ATIVO:DE PRATA, DOSAGEM: 1%,	Prati	Bisnag	510,000	3,9000	1.989,00

104	ENOXAPARINA, CONCENTRAÇÃO:100 MG/ML, FORMA	Biomm	SERINGA	850,000	16,1500	13.727,50
158	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:2%,	Cristalia	SERINGA	2.620,000	4,9000	12.838,00
				Total:		693.823,87

Fornecedor						
MEDINGA COMERCIAL LTDA						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
28	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, APRESENTAÇÃO:SPRAY	Glenmark	Fr	850,000	27,5900	23.451,50
131	GLICOSE, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO,	Jp	Fr	16.550,000	3,3300	55.111,50
143	HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO: 100MG, APRESENTAÇÃO:	Uniao Quimica	Fr	5.100,000	2,6900	13.719,00
154	LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM: 40 MG/ML, APRESENTAÇÃO:	Cristalia	Fr	250,000	13,0000	3.250,00
155	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM	Hypofarma	Fr	170,000	3,8900	661,30
198	PARACETAMOL, CONCENTRAÇÃO:10 MG/ML, FORMA	Halex	Fr	4.250,000	13,6900	58.182,50
199	PARACETAMOL, CONCENTRAÇÃO:10 MG/ML, FORMA	Halex	Fr	3.187,000	23,6000	75.213,20
200	PARACETAMOL, CONCENTRAÇÃO:10 MG/ML, FORMA	Halex	Fr	1.063,000	23,6000	25.086,80
218	RINGER, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO,	JP	Fr	850,000	4,3900	3.731,50
19	AMIODARONA, DOSAGEM: 50MG/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL,	Hipolabor	AMP	250,000	2,7200	680,00
188	NITROGLICERINA, DOSAGEM: 5 MG/ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL,	Cristalia	AMP	420,000	32,0000	13.440,00
194	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM: 2MG/ML, INDICAÇÃO:	Hypofarma	AMP	5.100,000	0,7000	3.570,00
162	MANITOL, DOSAGEM: 20%, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO	JP	BOLSA	170,000	6,8500	1.164,50
				Total:		277.261,80
Fornecedor						
ESSENCIA SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
54	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA	Teuto	Fr	28.504,000	4,2000	119.716,80
				Total:		119.716,80
Paiçandu, 11/02/2026						
THIAGO ALVES CÉFALO						
Dir. Presidente Fundação Saude						

Publicado por:
Bruna Boza Pires
Código Identificador:E2FDC87F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 05/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 03/2026, homologado em 11/02/2026, integrante do Processo Administrativo nº 05/2026, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa LV INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 55.836.281/0001-09, com endereço RODOVIA PR-218,, CEP 86605850, representada por ANDERSON BATISTA DA SILVA, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 076.515.559- 10, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO:

2. A presente ATA tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de REGISTRO DE PREÇOS, PREGAO ELETRONICO, com validade de no minimo 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, para aquisição de tintas de demarcação viária, micro esfera de vidro e solvente, utilizáveis nos procedimentos de sinalização viária horizontal à ser empregada pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos com finalidade de promover a segurança e a orientação de trânsito nas vias pavimentadas do Município de Paiçandu. para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

3. Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado

excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16. Dos limites para as adesões

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

13. Mantiverem sua proposta original.

14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado

durante a vigência da ata de registro de preços.

21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

29. **O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano podendo ser prorrogada por igual período, admitindo-se a renovação da quantidade desde que atendida as disposições do art. 84, parágrafo único e inciso III do art. 40 da Lei Federal 14.133/21, parecer n. 00453/2024 da AGU e Enunciado 42 do Conselho da Justiça Federal e Art. 31 do Decreto Municipal n 304/2024.**

30. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

31. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

32. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

33. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

34. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

35. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

36. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

37. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

38. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

39. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

40. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

41. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

42. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

43. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o

compromisso.

44. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

45. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

46. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

47. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

48. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

49. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

50. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

51. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

52. O remanejamento somente poderá ser feito:

53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

54. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

55. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

56. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

57. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

58. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

59. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

60. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

61. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

62. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

63. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

64. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

65. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

66. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

67. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

68. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

69. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

70. Por razão de interesse público;

71. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

72. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

73. DAS PENALIDADES

74. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

75. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

76. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
77. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

78. CONDIÇÕES GERAIS

79. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
80. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
81. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
82. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
83. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 12 de fevereiro de 2026 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ISMAEL BATISTA

LV INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

MUNICIPIO DE PAICANDU				
PAIÇANDU-PR				
DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS				
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 246	195,00	**Total: 73.125,00**
Item: 1	Unidade: BALDE	Marca: MANORT	Modelo: 18L	
Descrição: TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA DE RESINA ACRÍLICA À BASE DE SOLVENTE, ESPECÍFICA PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL, RECOMENDADA PARA PINTURA DE RODOVIAS E VIAS URBANAS, COR BRANCA, ACONDICIONADA EM BALDES (BD) DE 18 LTS CADA (COTA PRINCIPAL) - Tinta para demarcação viária de resina acrílica à base de solvente, específica para sinalização viária horizontal, recomendada para pintura de rodovias e vias urbanas, cor branca, acondicionada em baldes (bd) de 18 lts cada. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA NBR 11862 DA ABNT (COTA PRINCIPAL)				
Quantidade: 375	**Valor Unit.: 195,00**			Total Item: 73.125,00
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 572	195,00	**Total: 24.375,00**
Item: 2	Unidade: BALDE	Marca: MANORT	Modelo: 18L	
Descrição: TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA DE RESINA ACRÍLICA À BASE DE SOLVENTE, ESPECÍFICA PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL, RECOMENDADA PARA PINTURA DE RODOVIAS E VIAS URBANAS, COR BRANCA, ACONDICIONADA EM BALDES (BD) DE 18 LTS CADA (COTA EXCLUSIVA) - Tinta para demarcação viária de resina acrílica à base de solvente, específica para sinalização viária horizontal, recomendada para pintura de rodovias e vias urbanas, cor branca, acondicionada em baldes (bd) de 18 lts cada. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - NBR 11862 DA ABNT (COTA EXCLUSIVA)				
Quantidade: 125	**Valor Unit.: 195,00**			Total Item: 24.375,00
LOTE 3	Quant.: 1	Num: 797	195,00	**Total: 51.285,00**
Item: 3	Unidade: BALDE	Marca: MANORT	Modelo: 18L	
Descrição: TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA DE RESINA ACRÍLICA À BASE DE SOLVENTE, ESPECÍFICA PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL, RECOMENDADA PARA PINTURA DE RODOVIAS E VIAS URBANAS, COR AMARELA, ACONDICIONADA EM BALDES (BD) DE 18 LTS CADA (COTA PRINCIPAL) - Tinta para demarcação viária de resina acrílica à base de solvente, específica para sinalização viária horizontal, recomendada para pintura de rodovias e vias urbanas, cor amarela, acondicionada em baldes (bd) de 18 lts cada. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA ? NBR 11862 DA ABNT (COTA PRINCIPAL)				
Quantidade: 263	**Valor Unit.: 195,00**			Total Item: 51.285,00
LOTE 4	Quant.: 1	Num: 381	195,00	**Total: 16.965,00**
Item: 4	Unidade: BALDE	Marca: MANORT	Modelo: 18L	
Descrição: TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA DE RESINA ACRÍLICA À BASE DE SOLVENTE, ESPECÍFICA PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL, RECOMENDADA PARA PINTURA DE RODOVIAS E VIAS URBANAS, COR AMARELA, ACONDICIONADA EM BALDES (BD) DE 18 LTS CADA (COTA EXCLUSIVA) - Tinta para demarcação viária de resina acrílica à base de solvente, específica para sinalização viária horizontal, recomendada para pintura de rodovias e vias urbanas, cor amarela, acondicionada em baldes (bd) de 18 lts cada. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA ? NBR 11862 DA ABNT (COTA EXCLUSIVA)				
Quantidade: 87	**Valor Unit.: 195,00**			Total Item: 16.965,00
LOTE 5	Quant.: 1	Num: 077	197,00	**Total: 29.550,00**
Item: 5	Unidade: BALDE	Marca: MANORT	Modelo: 18L	
Descrição: TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA DE RESINA ACRÍLICA À BASE DE SOLVENTE, ESPECÍFICA PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL, RECOMENDADA PARA PINTURA DE RODOVIAS E VIAS URBANAS, COR AZUL, ACONDICIONADA EM BALDES (BD) DE 18 LTS CADA - Tinta para demarcação viária de resina acrílica à base de solvente, específica para sinalização viária horizontal, recomendada para pintura de rodovias e vias urbanas, cor azul, acondicionada em baldes (bd) de 18 lts cada. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - NBR 11862 DA ABNT				
Quantidade: 150	**Valor Unit.: 197,00**			Total Item: 29.550,00
LOTE 8	Quant.: 1	Num: 345	189,00	**Total: 70.875,00**
Item: 8	Unidade: LATA	Marca: MANORT	Modelo: 18L	
Descrição: SOLVENTE A BASE DE TOLUENO PARA TINTA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA, ACONDICIONADAS EM LATAS (LT) DE 18 LITROS. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - NBR 11862 DA ABNT (COTA PRINCIPAL) - Solvente a base de tolueno para tinta de demarcação viária, acondicionadas em latas (lt) de 18 litros. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - NBR 11862 DA ABNT (COTA PRINCIPAL)				
Quantidade: 375	**Valor Unit.: 189,00**			Total Item: 70.875,00
LOTE 9	Quant.: 1	Num: 364	189,00	**Total: 23.625,00**
Item: 9	Unidade: LATA	Marca: MANORT	Modelo: 18L	
Descrição: SOLVENTE A BASE DE TOLUENO PARA TINTA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA, ACONDICIONADAS EM LATAS (LT) DE 18 LITROS. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - NBR 11862 DA ABNT (COTA EXCLUSIVA) - Solvente a base de tolueno para tinta de demarcação viária, acondicionadas em latas (lt) de 18 litros. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - NBR 11862 DA ABNT (COTA EXCLUSIVA)				
Quantidade: 125	**Valor Unit.: 189,00**			Total Item: 23.625,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 289.800,00				

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:CF843C4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 06/2026

MUNICIPIO DE PAICANDU
PAIÇANDU-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 03/2026, homologado em 11/02/2026, integrante do Processo Administrativo nº 05/2026, por

deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa 58.430.322 BRENO RAFAEL ROCHA SILVA, CNPJ nº 58.430.322/0001-50, com endereço RUA CERATA DONZELI BONGIOVANI, CEP 19026675, representada por BRENO RAFAEL ROCHA SILVA, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 428.331.808-61, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO:

2. A presente ATA tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de REGISTRO DE PREÇOS, PREGAO ELETRONICO, com validade de no minimo 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, para aquisição de tintas de demarcação viária, micro esfera de vidro e solvente, utilizáveis nos procedimentos de sinalização viária horizontal à ser empregada pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos com finalidade de promover a segurança e a orientação de trânsito nas vias pavimentadas do Município de Paiçandu. para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

3. Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16. Dos limites para as adesões

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

13. Mantiverem sua proposta original.

14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
29. **O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano podendo ser prorrogada por igual período, admitindo-se a renovação da quantidade desde que atendida as disposições do art. 84, parágrafo único e inciso III do art. 40 da Lei Federal 14.133/21, parecer n. 00453/2024 da AGU e Enunciado 42 do Conselho da Justiça Federal e Art. 31 do Decreto Municipal n 304/2024.**

30. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

31. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
32. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
33. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
34. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
35. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
36. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

37. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

38. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
39. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
40. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
41. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
42. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
43. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
44. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
45. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
46. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
47. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
48. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
49. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

50. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

51. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
52. O remanejamento somente poderá ser feito:
53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
54. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
55. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
56. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

57. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
58. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
59. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

60. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

61. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
62. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
63. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
64. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
65. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
66. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
67. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
68. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
69. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
70. Por razão de interesse público;
71. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
72. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

73. DAS PENALIDADES

74. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
75. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
76. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
77. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

78. CONDIÇÕES GERAIS

79. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
80. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
81. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
82. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
83. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 12 de fevereiro de 2026 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

_____
ISMAEL BATISTA

_____
58.430.322 BRENO RAFAEL ROCHA SILVA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS				
LOTE 6	Quant.: 1	Num: 058	112,40	**Total: 50.580,00**
Item: 6	Unidade: Sc	Marca: GGA	Modelo: M.E - TIPO II A - DROP-ON	
Descrição: MICRO ESFERA DE VIDRO PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA TIPO LL A - DROP-ON, ACONDICIONADAS EM SACAS (SC) COM 25 KG. ESPECIFICAÇÃO TECNICA - NBR 16184 DA ABNT (COTA PRINCIPAL) - Micro esfera de vidro para sinalização viária tipo ll A - Drop-on, acondicionadas em sacas (sc) com 25 kg. ESPECIFICAÇÃO TECNICA - NBR 16184 DA ABNT (COTA PRINCIPAL)				
Quantidade: 450	**Valor Unit.: 112,40**			Total Item: 50.580,00
LOTE 7	Quant.: 1	Num: 240	112,40	**Total: 16.860,00**
Item: 7	Unidade: Sc	Marca: GGA	Modelo: M.E - TIPO II A - DROP-ON	
Descrição: MICRO ESFERA DE VIDRO PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA TIPO LL A - DROP-ON, ACONDICIONADAS EM SACAS (SC) COM 25 KG. ESPECIFICAÇÃO TECNICA - NBR 16184 DA ABNT (COTA EXCLUSIVA) - Micro esfera de vidro para sinalização viária tipo ll A - Drop-on, acondicionadas em sacas (sc) com 25 kg. ESPECIFICAÇÃO TECNICA - NBR 16184 DA ABNT (COTA EXCLUSIVA)				
Quantidade: 150	**Valor Unit.: 112,40**			Total Item: 16.860,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO:				**67.440,00**

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:72CA1DB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – ACRÉSCIMO DE ITENS POR DESISTÊNCIA – ARP 72/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, CNPJ sob nº 76.282.664/0001-52;

CONTRATADO: D. CAMP ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 60.496.699/0001-54.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 90, § 7º, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA PRIMEIRA
A partir desta data ficam **acrescido** na presente ARP nº 072/2025 os seguintes itens:

ITEM	UN	QT D	DESCRIÇÃO	VLR. UN.	VLR. TOT.
141	Unid.	300	ALFACE, COM COLORAÇÃO E SABOR ATÍPICAS DA VARIEDADE, SEM MANCHAS APARÊNCIA E QUALIDADE. - ALFACE, COM COLORAÇÃO E SABOR ATÍPICAS DA VARIEDADE, SEM MANCHAS APARÊNCIA E QUALIDADE. APRESENTANDO GRAU DE CONSERVAÇÃO QUE PERMITE SUPORTAR MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO	3,30	990,00
149	KG	250	CENOURA, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADE SEM MANCHAS, APARÊNCIA E QUALIDADE - KG - CENOURA, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADE SEM MANCHAS, APARÊNCIA E QUALIDADE. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITE SUPORTAR MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO - KG	2,75	687,50
150	Unid.	400	CHEIRO DE VERDE DE 1ª QUALIDADE, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS, NÃO PODERÃO ESTAR MURCHOS - CHEIRO DE VERDE DE 1ª QUALIDADE, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS, NÃO PODERÃO ESTAR MURCHOS, MAÇOS.	2,45	980,00
158	KG	200	MANDIOCA: DESCASCADA E LAVADA: DEVERÃO ESTAR FRESCAS E SÃS, INTEIRAS, LIMPAS E LIVRES DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL - MANDIOCA: DESCASCADA E LAVADA: DEVERÃO ESTAR FRESCAS E SÃS, INTEIRAS, LIMPAS E LIVRES DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL. NÃO DEVERÃO APRESENTAR PODRIDÃO, RACHADURA, RAIZ MURCHA, FERIMENTOS E LESÕES ESCURECIDAS, ESCURECIMENTO VARIANDO DE MARROM CINZA, TENDENDO A PRETO, DANO MECÂNICO GRAVE.	6,70	1.340,00
			TOTAL		R$ 3.997,50

CLÁUSULA TERCEIRA
O valor inicial da Ata de Registro de Preços nº 72/2025 no valor total de R$ 187.599,58 (cento e oitenta e sete mil, quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos) com a inclusão dos itens acima descrito no valor de R$ 3.997,50 (três mil, novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), passara para o valor total já com o acréscimo de R$ 191.597,08 (cento e noventa e um mil, quinhentos e noventa e sete reais e oito centavos).
Permanecem inalteradas as demais disposições.
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo.
Paiçandu – PR, 11 de fevereiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Paiçandu
ISMAEL BATISTA

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:06B53D3E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TORNA PUBLICO AS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS E NÃO HOMOLOGADAS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 01/2026.

A comissão de PSS Nº 01/2026 nomeada pelo Decreto N.º 18.728/2026 de quatro de dezembro de dois mil e vinte e cinco, torna público as inscrições HOMOLOGADAS e as inscrições NÃO HOMOLOGADAS, de acordo com cada um dos empregos públicos ofertados.
A Comissão comunica aos candidatos que tiveram suas inscrições HOMOLOGADAS que, caso identifiquem erros em relação ao seu nome ou data de nascimento, que apresentem recurso para a correção dos dados. Aos candidatos que tiveram suas inscrições NÃO HOMOLOGADAS, que observem o motivo do indeferimento da inscrição, bem como se o nome e data de nascimento estão corretos, devendo apresentar recurso para a correção de qualquer dos dados citados.
Os recursos poderão ser apresentados, nos termos do item 6 e Anexo III, do edital de PSS N.º 01/2026. Os recursos poderão ser apresentados nos dias 16/02 à 19/02/2026.

OLAIR DE JESUS FREITAS
Presidente Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado

CARLA DAIANA DE SOUZA KAVALKEVISKI
Membro Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado

FERNANDO C. CZELUSNIAK COSTA
Membro Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado

MICHELE APARECIDA BATISTA
Membro Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado

RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS

NOME	NASCIMENTO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO/MOTIVO	CARGO
CAMILA MACHADO VIDA RUTCOSKI	2001-09-07	INSCRIÇÃO REALIZADA FORA DO PRAZO ESTIPULADO EM EDITAL	CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL
LUIZ GUILHERME ROCHA	1999-07-09	INSCRIÇÃO REALIZADA FORA DO PRAZO ESTIPULADO EM EDITAL	CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL
ADRIANE DO ROCIO DALZOTTO PEREIRA	1976-09-04	INSCRIÇÃO SEM REQUISITO MÍNIMO (CURSO DE MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR) ESTIPULADO EM EDITAL	MOTORISTA II
ADRIANO JAREMCZUK	1998-06-27	INSCRIÇÃO SEM REQUISITO MÍNIMO (CURSO DE MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR) ESTIPULADO EM EDITAL	MOTORISTA II

ALESANDRO CUNHA SANTOS	1996-01-19	INSCRIÇÃO SEM REQUISITO MÍNIMO (CURSO DE MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR) ESTIPULADO EM EDITAL	MOTORISTA II
ALESSANDRA DA MATA	1991-09-09	INSCRIÇÃO SEM REQUISITO MÍNIMO (CURSO DE MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR) ESTIPULADO EM EDITAL	MOTORISTA II
ANDERSON BRAZ DA SILVA	1990-08-30	INSCRIÇÃO SEM REQUISITO MÍNIMO (CURSO DE MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR) ESTIPULADO EM EDITAL	MOTORISTA II
CARLOS ALTAMIR FERNANDES DE LIMA	1988-06-20	INSCRIÇÃO SEM REQUISITO MÍNIMO (CURSO DE MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR) ESTIPULADO EM EDITAL	MOTORISTA II
CEZARIO SIMON	1989-01-12	INSCRIÇÃO SEM REQUISITO MÍNIMO (CURSO DE MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR) ESTIPULADO EM EDITAL	MOTORISTA II
CLEISSON HORST	2000-09-16	INSCRIÇÃO SEM REQUISITO MÍNIMO (CURSO DE MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR) ESTIPULADO EM EDITAL	MOTORISTA II
CRISTIANO PIRES	1987-05-19	INSCRIÇÃO SEM REQUISITO MÍNIMO (CURSO DE MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR) ESTIPULADO EM EDITAL	MOTORISTA II
DOUGLAS MATEUS	1999-11-29	INSCRIÇÃO SEM REQUISITO MÍNIMO (CURSO DE MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR) ESTIPULADO EM EDITAL	MOTORISTA II
EVANDRO DE MATOS	1986-07-11	INSCRIÇÃO SEM REQUISITO MÍNIMO (CURSO DE MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR) ESTIPULADO EM EDITAL	MOTORISTA II
EVERSON GOUVEIA MORAIS	1996-05-21	INSCRIÇÃO SEM REQUISITO MÍNIMO (CURSO DE MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR) ESTIPULADO EM EDITAL	MOTORISTA II
GABRIEL DE CAMARGO FERREIRA	1996-02-20	INSCRIÇÃO SEM REQUISITO MÍNIMO (CURSO DE MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR) ESTIPULADO EM EDITAL	MOTORISTA II
GOTTFRIED RUBEN NEUFELDT	1984-05-28	INSCRIÇÃO SEM REQUISITO MÍNIMO (CURSO DE MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR) ESTIPULADO EM EDITAL	MOTORISTA II
JANE DE FÁTIMA DOS SANTOS	1969-07-16	INSCRIÇÃO SEM REQUISITO MÍNIMO (CURSO DE MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR) ESTIPULADO EM EDITAL	MOTORISTA II
JEFERSON MACHADO	1986-02-28	INSCRIÇÃO SEM REQUISITO MÍNIMO (CURSO DE MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR) ESTIPULADO EM EDITAL	MOTORISTA II
JOAO EDUARDO SIENKIEWICZ	1998-05-28	INSCRIÇÃO SEM REQUISITO MÍNIMO (CURSO DE MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR) ESTIPULADO EM EDITAL	MOTORISTA II
JOÃO GILMAR DOS SANTOS	1966-09-22	INSCRIÇÃO SEM REQUISITO MÍNIMO (CURSO DE MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR) ESTIPULADO EM EDITAL	MOTORISTA II
JOAO VITOR DE MELLO	1982-09-24	INSCRIÇÃO SEM REQUISITO MÍNIMO (CURSO DE MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR) ESTIPULADO EM EDITAL	MOTORISTA II
JUAREZ LEMOS	1966-08-19	INSCRIÇÃO SEM REQUISITO MÍNIMO (CURSO DE MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR) ESTIPULADO EM EDITAL	MOTORISTA II
JULIANA DO CARMO SIERPIEN GOVEA	1984-12-28	INSCRIÇÃO SEM REQUISITO MÍNIMO (CURSO DE MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR) ESTIPULADO EM EDITAL	MOTORISTA II
LEONARDO WIECZOREK AUER	1996-03-18	INSCRIÇÃO SEM REQUISITO MÍNIMO (CURSO DE MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR) ESTIPULADO EM EDITAL	MOTORISTA II
LUCAS MOGGI CARDOSO	1994-10-20	INSCRIÇÃO SEM REQUISITO MÍNIMO (CURSO DE MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR) ESTIPULADO EM EDITAL	MOTORISTA II
MARCEL FELIPE SCHON DOS SANTOS	1987-08-07	INSCRIÇÃO SEM REQUISITO MÍNIMO (CURSO DE MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR) ESTIPULADO EM EDITAL	MOTORISTA II
MARCELO MACHADO COELHO	1988-11-26	INSCRIÇÃO SEM REQUISITO MÍNIMO (CURSO DE MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR) ESTIPULADO EM EDITAL	MOTORISTA II
MARCOS WANDERLEY DE CORSI FREITAS	1966-04-23	INSCRIÇÃO SEM REQUISITO MÍNIMO (CURSO DE MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR) ESTIPULADO EM EDITAL	MOTORISTA II
MIRIANI LINDEBECK	1973-06-30	INSCRIÇÃO SEM REQUISITO MÍNIMO (CURSO DE MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR) ESTIPULADO EM EDITAL	MOTORISTA II
PAULO ROBERTO VISBISKI	1985-10-03	INSCRIÇÃO SEM REQUISITO MÍNIMO (CURSO DE MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR) ESTIPULADO EM EDITAL	MOTORISTA II
RICARDO JOSE PENHA DO NASCIMENTO	1970-12-22	INSCRIÇÃO SEM REQUISITO MÍNIMO (CURSO DE MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR) ESTIPULADO EM EDITAL	MOTORISTA II
RITA DE CÁSSIA WIECZOREK	1974-11-23	INSCRIÇÃO SEM REQUISITO MÍNIMO (CURSO DE MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR) ESTIPULADO EM EDITAL	MOTORISTA II
RODNEI DE SOUZA PANTALEÃO	1986-06-25	INSCRIÇÃO SEM REQUISITO MÍNIMO (CURSO DE MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR) ESTIPULADO EM EDITAL	MOTORISTA II
RODRIGO DOS SANTOS BREDA	1980-01-15	INSCRIÇÃO SEM REQUISITO MÍNIMO (CURSO DE MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR) ESTIPULADO EM EDITAL	MOTORISTA II
RODRIGO GROSS	1989-07-14	INSCRIÇÃO SEM REQUISITO MÍNIMO (CURSO DE MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR) ESTIPULADO EM EDITAL	MOTORISTA II
RODRIGO JOSÉ FERREIRA	1982-11-17	INSCRIÇÃO SEM REQUISITO MÍNIMO (CURSO DE MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR) ESTIPULADO EM EDITAL	MOTORISTA II
RODRIGO MONTEIRO DE GOUVEA	1983-08-04	INSCRIÇÃO SEM REQUISITO MÍNIMO (CURSO DE MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR) ESTIPULADO EM EDITAL	MOTORISTA II
RONILSON DE OLIVEIRA ANDRADE	1992-05-07	INSCRIÇÃO SEM REQUISITO MÍNIMO (CURSO DE MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR) ESTIPULADO EM EDITAL	MOTORISTA II

SIDNEI MARQUES DE JESUS	1980-10-13	INSCRIÇÃO SEM REQUISITO MÍNIMO (CURSO DE MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR) ESTIPULADO EM EDITAL	MOTORISTA II
VITOR ALBAN	1997-10-23	INSCRIÇÃO SEM REQUISITO MÍNIMO (CURSO DE MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR) ESTIPULADO EM EDITAL	MOTORISTA II
WANDER GLEISON RIGONI	1979-05-02	INSCRIÇÃO SEM REQUISITO MÍNIMO (CURSO DE MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR) ESTIPULADO EM EDITAL	MOTORISTA II
WELITON FERREIRA DOS SANTOS	1999-09-09	INSCRIÇÃO SEM REQUISITO MÍNIMO (CURSO DE MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR) ESTIPULADO EM EDITAL	MOTORISTA II
LUIZ GUILHERME ROCHA	1999-07-09	INSCRIÇÃO REALIZADA FORA DO PRAZO ESTIPULADO NO EDITAL	AUXILIAR DE CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL
ANDERSON ROCHA SOARES	2006-08-09	INSCRIÇÃO SEM REQUISITO MÍNIMO (ENSINO MÉDIO) ESTIPULADO EM EDITAL	AUXILIAR DE CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL
MAICON DOUGLAS CORDEIRO	2004-01-21	INSCRIÇÃO SEM REQUISITO MÍNIMO (ENSINO MÉDIO) ESTIPULADO EM EDITAL	AUXILIAR DE CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL
MARILENE DA SILVA OLIVEIRA	1963-02-27	INSCRIÇÃO SEM REQUISITO MÍNIMO (ENSINO MÉDIO) ESTIPULADO EM EDITAL	AUXILIAR DE CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL
CAMILA MACHADO VIDA RUTCOSKI	2001-09-07	INSCRIÇÃO REALIZADA FORA DO PRAZO ESTIPULADO NO EDITAL	EDUCADOR SOCIAL II
LUIZ GUILHERME ROCHA	1999-07-09	INSCRIÇÃO REALIZADA FORA DO PRAZO ESTIPULADO NO EDITAL	EDUCADOR SOCIAL II
VIVIANE APARECIDA BORGES	2026-01-31	INSCRIÇÃO REALIZADA FORA DO PRAZO ESTIPULADO NO EDITAL	EDUCADOR SOCIAL II
MARILENE DA SILVA OLIVEIRA	1963-02-27	INSCRIÇÃO SEM REQUISITO MÍNIMO (ENSINO MÉDIO) ESTIPULADO EM EDITAL	EDUCADOR SOCIAL II

RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

EMPREGO PÚBLICO: CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	TÍTULO 1	TÍTULO 2	TÍTULO 3	TÍTULO 4	TÍTULO 5
73	ACSA REGINA NUNES	1995-06-30		20			
71	ADRIANO JAREMCZUK	1998-06-27	20	20		10	
41	ALESSANDRA CRISTINA CARNEIRO	1976-04-18	20	20			
62	ALEXANDRE WITKOWSKI	1993-08-13	20	20	20		
65	ALISSON BENTO DA SILVA	1987-11-12		20		10	
68	ANA CLÁUDIA DOS SANTOS	1987-03-02		20			
76	ANA LUISA MARQUES DE OLIVEIRA	1966-04-26	20	20		10	30
28	ANA MARIA NOVAK	1984-09-07	20	20			
39	ANA MARIA RIBEIRO FERREIRA	1966-08-21		20	20		30
60	ANDRESSA CAROLINE AMARO	1994-10-17		20			
57	ANDRESSA REGINA ANUNCIAÇAO	1989-08-01		20			
47	ANGÉLICA GONÇALVES MACHADO DOS SANTOS	1999-10-28		20			
55	ANNA PAULA BLAGINSKI	2005-01-28		20			
58	BIANCA CRISTINA SCHUHLI LINDEMBECH	1989-08-02	20	20	20		
11	CAMILA TEIXEIRA DE ANDRADE	2000-04-18		20			
19	CARLOS ALBERTO DA ROCHA	1966-02-04	20	20		10	
79	CELIA REGINA SAGAZ	1977-12-23		20	20	10	
22	DANIELE WROBEL SILVA	1995-04-14	20	20	20	10	30
8	DANILLE DELFRATE DE ALMEIDA	2002-05-22		20	20	10	30
25	ELAINE GRASIELE CHUEDE BAIAK	2000-03-14		20	20		30
37	ELENICE CAMILO	1979-05-18	20	20	20	10	30
18	ELISANGELA DE FATIMA GARCIA FERREIRA	1983-02-20	20	20	20	10	30
23	ELISSA APARECIDA GAVRONSKI	2002-09-02	20	20			
50	ELIZANGELA MACHADO DOS SANTOS	1979-07-20	20	20	20		
51	ÉRICA FERREIRA ALMEIDA	2000-07-11	20	20			
14	EWERTON KOPSSCH REIN	1996-05-06	20	20			30
35	FABIANA BOAVENTURA IACHINSKI	1998-07-30		20			
70	FERNANDA CLARISSA GROCHEVESKI SILVEIRA PINTO IANOSKI	1988-11-28	20	20	20	10	30
42	FRANCINE APARECIDA MORAIS DE FREITAS	1988-11-27		20	20	10	30
56	GEOVANA GONSALVES ANTUNES DA SILVA	1993-02-04	20	20	20		
20	HELOISE FAGUNDES BATISTA	2004-03-31		20		10	
75	JANAÍNA SANTOS DE OLIVEIRA	1992-01-22	20	20			
13	JULIANA DE CASSIA RISTOW STRICKER	1978-06-24	20	20		10	
33	KARINA GREMSKI	1990-04-26		20			
7	KAYETE APARECIDA TALIGNANI SALGADO	2007-11-23		20			
74	LAISE FARAGO	1991-07-08	20	20	20		30
38	LAURENN GIORDANA KAPP ZANETTI	2002-08-29	20	20		10	
49	LEONARDO TASSO GUITES	2004-03-15	20	20			
6	LISLIANE LEAL	1983-08-05	20	20	20	10	30
66	LUANA SOVINSKI ANTONIETE	2005-11-16	20	20		10	
16	LUCILAINE HARTMANN LEAL	1998-08-02	20	20		10	
34	MARCOS PAULO VARCHAKI	1998-11-13	20	20	20		
64	MARIE ELI GARRET BORGES	1998-11-20	20	20	20		30
59	MARILENE SILVA	1990-01-16	20	20	20	10	
45	MATEUS PIRES	2001-02-15		20			
44	MICHELE LEAL	1986-08-20	20	20	20	10	30
82	MIRIANI LINDEBECK	1973-06-30	20				
17	NATASHA SAIDES CAMARGO	2003-02-02	20	20			
9	NEUSILENE DE FÁTIMA DE MATTOS	1990-09-17		20		10	
40	OSVALDO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR	1994-09-13	20	20			
10	PAULO ROBERTO VISBISKI	1985-10-03	20				
69	RICARDO JOSE PENHA DO NASCIMENTO	1970-12-22	20	20		10	
36	ROBERLY THABATTA VIEIRA	1990-04-03	20	20		10	
83	ROSANGELA DE FÁTIMA RUTCOSKI	1966-02-04	20	20	20		30
32	ROSENILDA SCHWEIGERT MAIA	1983-07-12	20	20			
30	ROSINEI PEREIRA DOS SANTOS ALBACH	1972-07-23	20	20	20		30

48	ROZILENE KUHN	1989-02-25	20	20		10	
27	SABRINA FERREIRA CAMARGO	1995-11-16	20	20	20		
24	SARIANE MENDES LAZZARETTI	1992-11-26	20	20			
61	SCHAIANE MARIA DE SOUZA	2002-03-19	20	20	20		30
54	SILVANE APARECIDA DE SOUZA	1983-09-26	20	20		10	
53	STEFANY TAMINI DEPAULI	2001-07-26	20	20		10	
31	TACIANA PASSONI CALAÇA	2005-04-11		20			
15	TATIANE APARECIDA ALVES DA CRUZ	1983-06-25	20	20	20		30
78	TATIELI CRISTINE DA FONSECA GONÇALVES	1990-03-30	20	20		10	
67	THAYS CHRISTINE SOARES TREVISAN	1997-07-07	20	20	20	10	30
26	TUANA APARECIDA CATARINA HANSEN	1990-02-10	20	20	20		
80	VALQUIRIA DOS SANTOS	1988-03-16		20			
52	VIVIANE DE PAULA FERREIRA	1980-01-11	20	20	20		30
12	WELLINGTON BARBOZA LORENA	1999-10-11		20			
77	WESLLEY BRUNO ARMSTRONG BIANCO	1990-10-12	20	20	20		

EMPREGO PÚBLICO: AUXILIAR DE CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	TÍTULO 1	TÍTULO 2	TÍTULO 3	TÍTULO 4	TÍTULO 5
157	Acsa Regina Nunes	1995-06-30		20			
132	ADRIANE SCHENFELD MONÇALVES	1973-11-03	20	20	30	20	10
156	ADRIANO JAREMCZUK	1998-06-27	20	20			10
164	ADRIELE FERREIRA MOREIRA	2001-09-26		20			10
137	ALAN DE OLIVEIRA PEREIRA	2003-03-07		20			
146	ALANA RAMOS SILVA GREMSKI	2005-08-15		20			
131	ALESSANDRA CRISTINA CARNEIRO	1976-04-18	20	20			
152	ALISSON BENTO DA SILVA	1987-11-12		20			10
114	ANA MARIA NOVAK	1984-09-07	20	20			
130	ANA MARIA RIBEIRO FERREIRA	1966-08-21		20	30	20	
149	ANA PAULA REIS DA SILVA	1985-09-21		20			
142	ANDREINA JOCIELE DOS SANTOS	2000-07-01		20			10
140	ANDRESSA REGINA ANUNCIAÇAO	1989-08-01		20			
95	ANDRESSA TAMINE DOS SANTOS	1998-02-28	20	20			
160	ANGÉLICA GONÇALVES MACHADO DOS SANTOS	1999-10-28		20			
118	ANTONINA CRUCHINSKI PIETRALA	1976-11-20		20			
91	CAMILA TEIXEIRA DE ANDRADE	2000-04-18		20			10
141	CARINA APARECIDA BILL SIEBEN	1984-12-10	20	20			
99	CARLOS ALBERTO DA ROCHA	1966-02-04	20	20			10
163	CELIA REGINA SAGAZ	1977-12-23		20	30	20	10
103	DANIELE WROBEL SILVA	1995-04-14	20	20	30	20	10
88	DANILLE DELFRATE DE ALMEIDA	2002-05-22		20	30	20	10
117	DAVINA GARCIA VIDA	1978-10-25		20			
124	ELENICE CAMILO	1979-05-18	20	20	30	20	10
145	ELIANE SCHUEBEL	1985-11-10	20	20	30		
98	ELISANGELA DE FÁTIMA GARCIA FERREIRA	1983-02-20	20	20	30	20	10
105	ELISSA APARECIDA GAVRONSKI	2002-09-02	20	20		20	
138	ÉRICA FERREIRA ALMEIDA	2000-07-11	20	20			
94	EWERTON KOPSSCH REIN	1996-05-06	20	20		20	
97	FABIANA GROSS	1993-10-04	20	20			
122	FABIANA BOAVENTURA IACHINSKI	1998-07-30		20			
155	FERNANDA CLARISSA GROCHEVESKI SILVEIRA PINTO IANOSKI	1988-11-28	20	20	30	20	10
133	FRANCINE APARECIDA MORAIS DE FREITAS	1988-11-27		20	30	20	10
120	GABRIELI VIANTE	2001-12-18		20	30		
161	GEOVANA GONSALVES ANTUNES DA SILVA	1993-02-04	20	20	30	20	
100	HELOISE FAGUNDES BATISTA	2004-03-31		20		20	10
111	HUDSON OTTO STAFIN	2006-05-09	20	20			
150	JANAINA FERREIRA PADILHA DE OLIVEIRA	2002-09-11	20	20			
125	JOÃO VICTOR LACERDA	2008-05-31		20		20	10
93	JULIANA DE CASSIA RISTOW STRICKER	1978-06-24	20	20		20	10
104	KALUANA AMARILLYS MAIDL	2002-04-16		20			
116	KARINA GREMSKI	1990-04-26		20			
101	KAROLYN CRISTINA MARINS	2004-07-13		20	30		10
87	KAYETE APARECIDA TALIGNANI SALGADO	2007-11-23		20			
158	LAISE FARAGO	1991-07-08	20	20	30	20	
128	LAURENN GIORDANA KAPP ZANETTI	2002-08-29	20	20			10
136	LEONARDO TASSO GUITES	2004-03-15	20	20			
153	LUANA SOVINSKI ANTONIETE	2005-11-16	20	20			10
151	LUCAS MENON MERCER	2007-03-16	20	20			
147	MARCO ADRIANO ASSUMPÇÃO	1988-04-09		20			10
109	MARIA CLAUDETE GUIMARÃES RODRIGUEZ	1959-05-18		20			10
110	MARIA FERNANDA STELLE	2002-08-21	20	20	30		
107	MARIANE APARECIDA LEAL	2005-09-16	20	20			
127	MARLENE DA CRUZ MENDES	1974-12-02		20		20	10
135	MATEUS PIRES	2001-02-15		20			
134	MICHELE LEAL	1986-08-20	20	20	30	20	10
106	MILENA DOS SANTOS ROBES	2008-06-08		20			
165	MIRIANI LINDEBECK	1973-06-30	20	20			
143	MONIQUE APARECIDA NASCIMENTO	1986-08-15		20			
96	NATASHA SAIDES CAMARGO	2003-02-02	20	20			
123	PRISCILA PEREIRA DE OLIVEIRA	1990-06-05	20	20			
90	REBECA NUNES	1999-10-17		20		20	
126	ROBERLY THABATTA VIEIRA	1990-04-03	20	20		20	10
115	ROSINEI PEREIRA DOS SANTOS ALBACH	1972-07-23	20	20	30		
144	SCHAIANE MARIA DE SOUZA	2002-03-19	20	20	30	20	
121	SILVANE APARECIDA DE SOUZA	1983-09-26	20	20			10
159	TAISE VOINARSKI	1988-06-28		20			
102	TATIANE MARIA GREMSKI CARDOSO	1988-02-18	20	20			
162	TATIELI CRISTINE DA FONSECA GONÇALVES	1990-03-30	20	20			10

112	TAYNA CALDAS DALAGASSA	1996-05-17		20			
108	TUANA APARECIDA CATARINA HANSEN	1990-02-10	20	20	30		
139	VIVIANE DE PAULA FERREIRA	1980-01-11	20	20	30		
92	WELLINGTON BARBOZA LORENA	1999-10-11		20			

EMPREGO PÚBLICO: PSICÓLOGO

INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	TÍTULO 1	TÍTULO 2	TÍTULO 3	TÍTULO 4	TÍTULO 5
108	ALEXANDRE REIF JÚNIOR	1951-09-26	10	15			
100	AMANDA GABRIELI MACHADO DE MARIA KUK	2003-08-27	10	15			
101	ANA CLARA BET FLORES	2002-04-25	10	15			
111	ANDRÉIA MUZA CUSTÓDIO	1974-12-14	10	15	20	25	
130	ANDREINA SANTOS DE ALMEIDA	2002-08-17	10	15	20		
103	ANELISE DOS SANTOS	1992-09-30	10	15	20		
153	ANGELINA GOMES DEGRAF	2003-10-27	10	15			
109	ANTONIO RAFAEL LOURENÇO UBALDINO	1990-04-15	10	15	20		
105	BIANCA CHOCIAI PITELA	2003-11-29	10	15			
104	BRUNA ALCÂNTARA DOS SANTOS	1998-02-08	10	15			
138	BRUNA MIGLIORINI	1993-08-05	10	15			
140	BRUNNA DE SOUZA NASCIMENTO	1994-10-16		15	20		
99	BRUNO LEVIS ANDRADE	1997-12-15	10	15	20		
141	CAMILA HARTWIG	1999-04-17	10	15			
112	CAMILA SOARES LOPES	2003-05-16	10	15			
120	CAROLINE MACHADO FÉLIX	2001-10-26		15	20		
149	CLEUNICE DA ROCHA	1970-02-28	10	15	20		
156	DAIANI KAPP HARTMANN	1992-12-09		15			
155	DENISE RAMPAZZO MIQUELON	1997-09-25	10	15	20		
106	EMANUELLE DOS SANTOS COSTA	2002-02-20	10	15	20		
123	ÉRICA CÍNTIA ROSCOSZ	1990-06-25	10	15	20		
158	ERICA KAROLINE SEIXAS DA SILVA	2003-09-23	10	15			
110	FERNANDA DE CHAVES PEDROZO	1978-11-23	10	15		25	
161	FLAVIA BLONDINE CORREIA NUNES	1999-08-13		15			
116	GHEORGIA MAGIORIE POLLA DA SILVA	1997-01-24	10	15			
102	GILMARA DOS SANTOS MARTINS	1972-02-18	10	15	20		
143	GISELE DIAS ROUBE	1979-08-14	10	15	20		
134	JARDISSON FEITOSA DOS SANTOS	1993-12-02	10	15	20		
154	JESSICA KAHUANA INGLEZ DE LARA	1998-01-25	10	15	20		
115	JESSICA MARA DOS SANTOS IANCOSKI	1998-02-17	10	15			
137	JOSIANE SLOMPO DE LIMA	1991-09-18	10	15	20		
117	KAROLINE CORDEIRO	1999-01-06	10	15			
132	LAISA FERREIRA MACHADO	1999-08-04	10	15	20		
114	LAURA DE FÁTIMA FERRAZ	1992-05-12	10	15		25	
107	LIA CHRISTIE SIBENEICHLER	1999-01-11	10	15	20		
148	LUANA EMÍLIA VILLAÇA SILVA	1996-08-27		15	20		
164	LUIZA CAROLINA PEDROZO BRANDALISE	2003-11-28	10	15			
147	MARCIO CARDOSO	1964-05-25	10	15	20		
151	MARCOS ANDRE PERES DE MATTOS	1995-12-28	10	15	20		
139	MARCOS MARTINS LISBOA	1988-05-31		15	20		
160	MARIA CECÍLIA SIMON	2002-04-06		15			
129	MARIA SILVANA DANTAS	1985-12-05	10	15			
163	MARIANA CAVALCANTE BRAGA	1995-07-28	10	15	20		
159	MARIANA DA CRUZ LEAL LOPES	1996-05-03		15	20		
133	MARLON HAKER	1995-07-14	10	15	20		
126	MAURÍCIO DA SILVA FONSECA	1991-12-16	10	15			
124	MAYRON DIEGO SANTANA	1997-02-25	10	15	20		
95	PAMELLA MARILIA KUHN KOVALIK	2003-01-06	10	15			
167	RITA CAMARGO KOSLOSVISKI	2001-01-14	10	15	20		
131	ROGER ALLOIR ALBERTI	1995-01-14	10	15	20		30
162	ROSILDA DE LARA CÂNDIDO	1967-06-10	10	15	20	25	
98	SHAYRA LUANY DE SOUZA FEITOSA	1998-06-28	10	15	20	25	
122	SUELEN FERNANDA SENIUK	1996-04-19	10	15			
97	THAIS EDUARDA PEREIRA STAUDT	1997-09-04		15	20		30
125	THAYLANE ANDRADE DA SILVA	1997-07-08		15			
157	VANESSA GONÇALVES	1982-07-04	10	15	20		
165	VINICIUS SANTOS DE FREITAS	1999-07-05	10	15			
118	VIVIANE ALEIXO DE PAULA XAVIER	1980-11-11	10	15	20		30
145	WILSON JOSÉ FARIAS	1980-11-01	10	15			
166	YURI LIMAPASCOAL DOS SANTOS	1994-09-15	10	15			
135	ZENI DE LIMA LOPES	1982-01-22	10	15	20		

EMPREGO PÚBLICO: MOTORISTA II

INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	TÍTULO 1	TÍTULO 2	TÍTULO 3	TÍTULO 4	TÍTULO 5
211	ADEMERSON DOS SANTOS ASSUNCAO	1992-03-15	20	20	20	20	20
179	AGEU EDER BORGES	1996-03-03	20	20	20	20	20
177	ALDEMIR KAPP	1980-09-06	20	20	20	20	20
248	ALESSANDRO GONÇALVES	1997-12-10	20	20			20
170	ALESSANDRO LAMBERT	1998-10-07	20				20
204	ALESSANDRO SANTOS PEREIRA	1991-01-18	20	20	20	20	20
223	ALINE HARTMANN DE PAULA	1993-05-22	20	20	20	20	20
235	AMAURI DA LUZ	1965-05-28	20	20	20	20	20
176	CARLOS ALBERTO DA ROCHA	1966-02-04	20	20	20	20	20
205	DIEGO MARCIANO PEREIRA DA SILVA	1987-05-21	20	20	20	20	20
171	EDILSON BORGES	1996-06-12	20	20	20	20	20
218	ELIEL STASKI FERREIRA	1991-07-20	20	20	20	20	20
187	EVERALDO ZALESKI	2003-08-23	20	20			20
194	FABIANO DE SOUZA CARNEIRO	1981-07-01	20		20		20

189	FABIO ALVES DE GOUVEA	1976-04-27	20	20	20	20	20
178	FELIPE NERI RIBEIRO	1972-05-21	20	20			20
228	FERNANDO HEGLER	1993-10-13	20	20	20	20	20
192	GERSON CLAITON KOVALSKI	1985-01-04	20	20	20	20	20
168	GIVANILDO CAVALHEIRO	1988-06-09	20	20	20	20	20
196	HALISSON RODRIGO LEAL	1980-12-08	20	20	20	20	20
249	IVO FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA	1960-02-11	20	20	20	20	20
238	JAIME WOINARSKI JAKI	1986-08-10	20				20
244	JOELMA DE FÁTIMA DOS SANTOS	1987-09-12	20	20	20		20
232	LEON LOUIS CAMARGO ROLINSKI	1991-10-09	20	20	20	20	20
233	MICHEL IRVING ALBUQUERQUE DE SOUZA	1993-09-09	20	20		20	20
197	MICHELLE PILANTIL CORREIA	1991-02-06	20	20			20
173	MIGUEL PEREIRA TAQUES	1979-06-12	20	20	20	20	20
188	MURILO DA SILVA	1991-03-09	20	20	20	20	20
181	PAULO CEZAR DA SILVA ALVES	1982-03-08	20	20			20
241	RENAN DE OLIVEIRA	1996-01-03	20	20	20	20	20
208	RENÊ DARIL STELLE	1991-07-15	20	20			20
182	SEBASTIÃO VALDECIR ALVES	1979-12-06	20	20	20	20	20
195	WELINGTON DOUGLAS MALKUT	1988-01-04	20	20	20	20	20
199	WILLIAN GABRIEL DOS SANTOS	1995-03-31	20	20			20

EMPREGO PÚBLICO: EDUCADOR SOCIAL II

INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	TÍTULO 1	TÍTULO 2	TÍTULO 3	TÍTULO 4	TÍTULO 5
344	ACSA REGINA NUNES	1995-06-30	20				
305	ADRIANE SCHENFELD MONÇALVES	1973-11-03	20		10		
343	ADRIELI FRANCINE BASTOS DO NASCIMENTO	1997-12-29	20				
330	ALANA RAMOS SILVA GREMSKI	2005-08-15	20				
304	ALESSANDRA CRISTINA CARNEIRO	1976-04-18	20	20	10		
335	ALISSON BENTO DA SILVA	1987-11-12	20				
288	AMABILE NEVES DE OLIVEIRA	2005-01-22	20		10		
263	AMANDA CAROLINE ORCHANHESKI	2004-02-15	20		10		
349	ANA LUISA MARQUES DE OLIVEIRA	1966-04-26	20	20	10		30
285	ANA MARIA NOVAK	1984-09-07	20		10		
338	ANDRÉ LUÍS VICHINESKI CORDEIRO	2004-10-09	20		10		
325	BIANCA APARECIDA LOURENÇO	2001-10-23	20		10		
253	CAMILA SANTOS PASSOS	2004-06-10	20				
256	CAMILA TEIXEIRA DE ANDRADE	2000-04-18	20				
287	CARLA RIPKA	1995-08-09	20		10		
267	CARLOS ALBERTO DA ROCHA	1966-02-04	20		10		
353	CELIA REGINA SAGAZ	1977-12-23	20			20	
362	CLEIA MENDES CAMARGO	1974-12-17	20				
356	CRISTIANE DA SILVA LIRA SOUZA	1987-06-30	20	20	10	20	
345	CRISTINA WOLNIEVSKI	1982-10-25	20	20	10	20	
358	DAIANE MOSCALESKI	1995-12-04	20				
275	DALCELIZ DOS SANTOS	1991-04-11	20	20	10		
271	DANIELE WROBEL SILVA	1995-04-14	20	20	10		
254	DANILLE DELFRATE DE ALMEIDA	2002-05-22	20	20			
354	EDUARDO GUTSTEIN	2008-05-19	20				
294	ELAINE APARECIDA GORDIA STELLE	1981-05-24	20	20	10		
270	ELAINE GRASIELE CHUEDE BAIAK	2000-03-14	20	20			
298	ELENICE CAMILO	1979-05-18	20	20	10		
360	ELIDIANE STANSKI	1987-12-02	20				
277	ELISSA APARECIDA GAVRONSKI	2002-09-02	20		10		
322	ELIZANGELA MACHADO DOS SANTOS	1979-07-20	20		10		
323	ÉRICA FERREIRA ALMEIDA	2000-07-11	20	20	10		
339	ESTEISER DOS SANTOS IACHINSKI DE FRANCA	1993-08-04	20	20	10		
259	EWERTON KOPSSCH REIN	1996-05-06	20	20	10		30
265	FABIANA GROSS	1993-10-04	20		10		
333	FABIANA BOAVENTURA IACHINSKI	1998-07-30	20				
266	FÁTIMA MOHAMED AYOUB	1978-07-29	20		10		
342	FERNANDA CLARISSA GROCHEVESKI SILVEIRA PINTO IANOSKI	1988-11-28	20	20	10		
307	FRANCIANE SCHEFER	1989-04-17	20		10		
272	FRANCIELE ANDRADE DOS SANTOS ILGEMBERG	1995-11-07	20				
306	FRANCINE APARECIDA MORAIS DE FREITAS	1988-11-27	20	20		20	30
337	GUSTAVO HENRIQUE RIBEIRO ALVES	2004-12-07	20		10		
282	JANAINA DE JESUS ANTUNES	1995-02-07	20		10		
346	JANAÍNA SANTOS DE OLIVEIRA	1992-11-22	20		10		
296	JESSICA BAPTISTA KROKER	1996-06-17	20		10		
274	JESSICA DE JESUS CAMARGO	2000-07-15	20		10		
276	JÉSSICA PINHEIRO DE LARA	1989-09-02	20			20	
357	JOCINEIA PERPETUA DOS SANTOS	1971-12-25	20		10		
340	JOSE RICARDO VIEIRA	1965-01-14	20		10	20	
309	JOSÉ VICTOR COELHO PEREIRA	1967-12-25	20	20	10		
329	JULIANA APARECIDA FERREIRA	1984-11-30	20	20	10	20	
258	JULIANA DE CASSIA RISTOW STRICKER	1978-06-24	20		10		
250	KAYETE APARECIDA TALIGNANI SALGADO	2007-11-23	20				
314	LAISE FARAGO	1991-07-08	20		10		
326	LARISSA DOS SANTOS	1999-01-09	20				
300	LAURENN GIORDANA KAPP ZANETTI	2002-08-29	20		10		
316	LETICIA RENATA SANTOS	1997-07-30	20				
273	LETICIA RIGONE	2003-03-28	20		10		
251	LISLIANE LEAL	1983-08-05	20	20	10		
351	LUANA DE FÁTIMA PEREIRA DA SILVA	1997-05-16	20	20	10	20	30
336	LUANA SOVINSKI ANTONIETE	2005-11-16	20		10		
293	LUCELIA SOUZA FERREIRA	1989-10-14	20				
262	LUCILAINE HARTMANN LEAL	1998-08-02	20		10		
313	MARCELA LILIAN GUADANIM	1997-08-19	20		10		

308	MARCOS WANDERLEY DE CORSI FREITAS	1966-04-23	20		10	20	
311	MARIA DO CARMO DOS SANTOS ALVES	1993-12-23	20		10		
352	MARIA DO ROCIO DE LIMA DE OLIVEIRA	1973-08-19	20	20			
361	MARIA EDUARDA PEREIRA	2000-06-30	20		10		
341	MARIA ELICELMA AFONSO AMARAL	1993-08-16	20				
334	MARIA FERNANDA SEIXAS SIMON	2005-07-05	20		10		
332	MARIA GABRIELE MEIRA	1999-01-21	20				
284	MARIA JÚLIA BORNANCIN	2003-09-03	20		10		
281	MARIA LUIZA DELFRATE BATISTA MENDES	2004-09-02	20				
312	MATEUS PIRES	2001-02-15	20				
348	MAURICIO RANGEL DE ABREU	1966-11-05	20	20	10	20	
331	MONIQUE APARECIDA NASCIMENTO	1986-08-15	20				
280	NADELIN GONÇALVES KAPP	2002-02-10	20				
279	NADIA APARECIDA GONÇALVES KAPP	1998-10-13	20		10		
315	NATALIE ALANA PEDROSO	2001-01-26	20	20	10		
264	NATASHA SAIDES CAMARGO	2003-02-02	20		10		
252	NATHALY EDUARDA FAGUNDES	2004-12-05	20		10		
292	NILTON FERREIRA MAGALHÃES	2006-01-07	20				
318	PATRICIA DE FATIMA PEREIRA DE LIMA	1988-04-21	20		10	20	
321	PAULA MONANCITA COELHO PANTALEÃO	1983-09-01	20				
297	PRISCILA PEREIRA DE OLIVEIRA	1990-06-05	20		10		
302	RAIANE BIAUKI BATISTA	2006-11-09	20				
255	REBECA NUNES	1999-10-17	20				
299	ROBERLY THABATTA VIEIRA	1990-04-03	20		10		
291	ROSANGELA ZITTEL	1978-05-01	20				
289	ROSINEI PEREIRA DOS SANTOS ALBACH	1972-07-23	20	20	10		
301	ROZÉLIA DE FÁTIMA ALMEIDA	1973-11-29	20	20	10	20	
317	ROZILENE KUHN	1989-02-25	20	20	10		
278	SARIANE MENDES LAZZARETTI	1992-11-26	20		10		
328	SCHAIANE MARIA DE SOUZA	2002-03-19	20	20	10		
347	SIMONE SOUTO FLORIANO	1986-11-27	20	20	10		
286	SORAYA MOHAMED AYOUB	1983-11-07	20		10		
320	SUELEN MARA BORDINHÃO	1989-08-23	20	20	10		
260	TATIANE APARECIDA ALVES DA CRUZ	1983-06-25	20	20	10		
269	TATIANE MARIA GREMSKI CARDOSO	1988-02-18	20		10		
350	TATIELE RUPEL DZIADZIO	1997-06-05	20				
268	THIAGO RUZIN	2005-10-13	20		10		
355	VALQUIRIA DOS SANTOS	1988-03-16	20				
319	VANIA CRISTINA DA SILVA	1981-09-07	20				
303	VITORIA APARECIDA GOMES DO VALE	2007-10-13	20				
310	VITÓRIA VANTROBA BREDA	2000-05-26	20		10		
324	VIVIANE DE PAULA FERREIRA	1980-01-11	20	20	10		
261	VIVIANE RIBAS PEREIRA	1977-03-20	20	20	10		
257	WELLINGTON BARBOZA LORENA	1999-10-11	20				
327	WESLEY GABRIEL ALVES ANTUNES	1996-10-04	20				
359	YASMIN STANSKI DAMASCENO ALMEIDA	2008-09-24	20				

EMPREGO PÚBLICO: ASSISTENTE SOCIAL

INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	TÍTULO 1	TÍTULO 2	TÍTULO 3	TÍTULO 4	TÍTULO 5
424	ADRIANE SCHENFELD MONÇALVES	1973-11-03	15	10			
400	ALICE MARA MARTINS	1966-07-03	15	10			
423	ALINE DE FÁTIMA ALVES	1992-03-17	15	10		25	
480	AMANDA MACHADO	1994-01-22	15				
378	ANA CLAUDIA BORTOLETTO	1994-12-16	15	10	20	25	
426	ANA FLAVIA BET VIANA	2001-10-16	15	10	20	25	
478	ANA PAULA DA COSTA	1982-09-11	15	10			
406	ANA PAULA GUIMARÃES	1995-06-30	15				
482	ANA REGINA CORODEL	1965-05-25	15	10	20	25	
407	ANDRÉA DO ROCIO MALAINE AUER	1975-08-10	15	10	20		
431	ANELIZE DA SILVA	2004-05-19	15				
414	ANTONIO MARCOS SCHIAVO	1971-02-06	15	10	20	25	
392	BARBARA BOBEK	1998-04-30	15	10	20	25	
455	BIANCA ARRUDA DE LIMA	2001-01-18	15	10			
397	BRENDA GABRIELI FRANÇA GONÇALVES	1997-12-28	15	10			
456	CAROLINA DA SILVA ZELINSKI ROSA	1984-06-21	15			25	
369	CELINE ALBERTI CARVALHO	2001-04-06	15	10			
454	CLARICE COCIANI PAIXÃO ROSA	1985-07-16	15	10	20	25	
375	CRISCIELI FERRAZ DE SOUZA	1992-11-18	15	10			
367	DANIEL CARVALHO DE OLIVEIRA	1977-10-18	15	10		25	30
470	DANIEL PEREIRA DE OLIVEIRA	1985-01-14	15	10			
394	DANIELE CRISTIANE CORREA	1976-08-07	15	10	20	25	
457	DIRLEI DE LIMA CHIMILOSKI	1973-08-19	15	10	20	25	
411	ELIS CARINA PINHEIRO	1987-07-20	15	10			
418	ELIZANGELA MACHADO DOS SANTOS	1979-07-20	15	10			
384	ELIZIANE PUCHALSKI SERGIKI	1988-07-26	15	10			
430	ELLEN CAROLINE DE ARAÚJO	2002-08-12	15	10		25	
434	ELUANA STELE	1988-02-18	15		20		
465	EMANUELY RODRIGUES DE LIMA	2004-12-13	15	10			
427	EMILLY PINHEIRO COLMAN	2003-07-28	15	10			
453	ERICA FERNANDA BISCAIA MENDES	1982-12-16	15	10			
445	ERNANI TAVARES CRUZ	1987-04-06	15	10	20	25	
389	EVELIN EMANUELE CORDEIRO	2001-10-30	15				30
464	EVENYN RENATA DE SOUZA FRANCO	1991-11-28	15	10	20	25	
399	GABRIELLE CAMILE WOZNIAK SILVA	2004-09-15	15	10			
472	GEOVANNA RUTCOSKI BACH	2006-11-29	15				
468	GILBERTO RAMOS DOS SANTOS	1983-03-26	15	10			
436	GILDA GOMES ALVES	1984-11-13	15		20	25	

377	GILMARA TERTULIANO FERREIRA PINTO	1975-01-04	15	10	20	25	
393	GISELI CASTRO DE FREITAS	1999-05-08	15	10			
398	GISLAINE DE OIVEIRA RAMOS	1977-03-06	15		20	25	
374	GISLAINE MUNHOZ MARTINS	1981-07-02	15	10	20		
458	HELENA DA CRUZ RUPPERT	1994-12-10	15	10	20	25	
452	IARA ALESSANDRA FAGUNDES	2002-02-16	15	10			
372	IZILDA FERREIRA DA ROCHA KULLER	1975-06-26	15	10	20	25	
444	JANAINA DE VASCONCELOS	1986-04-04	15	10	20		
474	JANAINA TAVARES	1983-07-28	15	10	20	25	
404	JESSICA DA SILVA	1991-06-28	15	10		25	
419	JOSELIA BARRETO OLIVEIRA	1988-08-10	15				
485	JOSIANE DE JESUS KEREK	1981-06-18	15	10	20		
469	JOZIANE MACHADO	1978-10-30	15	10		25	
429	JULIANA YURI KAWANISHI	1991-10-29	15	10	20		30
475	LEDIANE PATRICIA MARQUES DE LIMA	1983-04-14	15	10	20		
380	LETICIA CAROLINE MARENDA BORGO	1983-07-14	15	10		25	
412	LETÍCIA RODRIGUES SILVEIRA	2004-05-08	15				
402	LORIZETE SZYMANSKI	1965-09-04	15	10	20	25	
477	LUANA DE FÁTIMA PEREIRA DA SILVA	1997-05-16	15	10	20	25	
471	LÚCIA CRISTINA LOPES DA SILVA	1963-01-23	15	10	20		
432	LUCIANE APARECIDA BARCHAKI GIELINSKI	1972-03-01	15	10	20	25	
385	LUCIANE TRINDADE PINTO	1983-05-14	15	10	20	25	
442	LUCIELI CRISTINA DE MELLO PINTO	1990-12-30	15	10	20	25	
484	MARCELO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	1983-12-12	15	10	20	25	30
410	MÁRCIA PEDROSO DOS SANTOS	1978-08-04	15	10	20	25	
425	MARCOS WANDERLEY DE CORSI FREITAS	1966-04-23	15	10			
449	MARIA ADJANIA FREIRE KOCINBA	1967-03-15	15	10	20		
450	MARIA APARECIDA LIMA DEBASTIANI	1986-07-13	15	10			
473	MARIA DE FÁTIMA SKORA	1979-05-08	15	10		25	
486	MARIA EDUARDA PEREIRA	2000-06-30	15	10			
388	MARIA FERNANDA STELLE	2002-08-21	15	10			
459	MARIA GABRIELE MEIRA	1999-01-21	15				
462	MARIA LAURA GONÇALVES RIBEIRO	1982-03-23	15	10			
413	MARILENE DA SILVA	1990-01-16	15	10			30
487	MAYSA APARECIDA NUNES	1984-11-19	15				
422	MIKAELE SOUZA DO NASCIMENTO	1996-03-02	15		20	25	
438	MILLENA GOMES FERREIRA	2005-07-12	15				
401	MÔNICA LIMA DO NASCIMENTO	2000-07-31	15	10			
379	MYLENA DE FRANÇA MARTINS ROSA	1990-07-31	15	10	20	25	30
479	NAJLA NICOLE DE OLIVEIRA BURGO	1998-05-11	15			25	
433	ODETE NOWAKOWSKI WOICIECHOWSKI	1983-02-01	15	10	20	25	
451	PAMELA APARECIDA MACHADO CAMARGO	2001-09-05	15	10		25	
448	PATRÍCIA PEREIRA FELICIANO	1992-09-23	15	10			
435	QUIZE BRENDA PEREIRA DA SILVA DE FREITAS	1980-09-11	15				
481	RAFAELA DE MELO LOBO	1988-03-01	15	10	20	25	
428	RENATA DE SOUZA GLUCHOWISKI NADOLNY	1978-01-02	15				
416	RENATA PIRES SIEMIENIACO	1990-03-02	15	10	20	25	
403	RODRIGO HENRIQUE DE JESUS NASCIMENTO	1994-06-29	15	10	20		
382	ROMULO AUGUSTO FRIEDRICH SANT ANA	1990-07-20	15	10	20		
370	RONISI DE OLIVEIRA LUTZ	1977-08-16	15	10	20	25	
441	ROSANE LINHARES RAIN	1981-04-18	15			25	
409	ROSELI MAINARDES	1970-06-04	15	10	20	25	
368	ROSEMARI TEIXEIRA LINHARES DA ROCHA	1969-04-21	15	10		25	
408	ROZELIA DE FÁTIMA ALMEIDA	1973-11-29	15	10	20		
405	RÚBIA RAMOS DE OLIVEIRA	1982-02-10	15	10	20	25	
381	SABRINA AMÉRICO PONCHEKI	1993-11-13	15	10	20	25	
387	SABRINA APARECIDA DE LIMA	2002-11-18	15	10			
443	SAYRA NONATO LEITE SOARES	1989-09-22	15	10	20	25	
421	SILMARA DE FATIMA GALDINO AUER	1981-05-23	15	10	20	25	
396	SILMARA RAQUEL CHAGAS DE FREITAS	1979-07-19	15	10	20		
460	SILVANA APARECIDA LEVANDOVSKI	1974-04-25	15	10			
446	SIMONE DE JESUS PADILHA LEDERER	1978-12-18	15	10	20	25	
467	SONIA MARILDA BARAN	1973-01-12	15	10	20		
440	SORAYA REBONATO PAES	1970-07-04	15	10	20	25	
461	STEPHANY PRUDÊNCIO DA SILVA	2001-04-22	15		20		
439	SULLYANE LEVANDOSKI	1992-10-09	15	10	20		
383	TAINARA KESSIA MAINARDES	1997-12-01	15	10	20		
466	TATIANE RODRIGUES BONATO	1991-07-20	15	10	20	25	
483	THAINARA DIAS SILVEIRA	2004-08-23	15	10			
447	THAIS CRISTINA DOS SANTOS	1990-09-26	15	10	20	25	30
376	THALITA CAROLINA AMORIM DE OLIVEIRA	1996-04-21	15				
371	VANDIC ALMEIDA DOS SANTOS	1988-08-19	15	10	20	25	
417	WESLEY SILVÉRIO DOS SANTOS	1983-05-16	15	10	20	25	
366	WILLIAM DAVID PINHEIRO RIBEIRO	1982-09-01	15	10	20	25	
390	YNAYE KAUANA BOROVIEC DE CAMARGO	1996-11-22	15	10		25	

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:11C25717

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 1.505

DECRETO Nº 1.505

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 43.182,63 (quarenta e três mil, cento e oitenta e dois reais e sessenta e três centavos)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.634 de 27 de Novembro de 2025 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 43.182,63 (quarenta e três mil, cento e oitenta e dois reais e sessenta e três centavos), para reforço no exercício financeiro de 2026 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Cultura	
06.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
06.004.0013.0392.0004.2022	Promovemos a democratização da cultura, garantindo o acesso à arte e ao conhecimento para todos, com foco especial em comunidades e públicos que tradicionalmente não têm acesso a eventos culturais. Nossas ações incluem a realização de cursos, oficinas, intercâmbios, publicações e eventos, que oferecem experiências diversas e inclusivas, como apresentações artísticas, debates, workshops práticos e lançamentos de obras. O objetivo é criar espaços de interação, aprendizado e valorização das manifestações culturais locais, fomentando a participação ativa e o desenvolvimento criativo de cada indivíduo.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 34.539,34
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Habitação e Regularização Fundiária		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Gestão Fundiária e Habitacional	
27.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
27.002.0016.0482.0011.2326	Esta ação é responsável por apoiar e dar suporte à Política de Habitação do município, com o objetivo de desenvolver, implementar e executar projetos e programas habitacionais. Além de focar na construção de moradias, a ação também gerencia e aplica recursos para a regularização fundiária, transformando ocupações informais em bairros com infraestrutura completa e título de propriedade para as famílias. A meta é garantir o direito à moradia digna para a população de Paranaguá, assegurando não apenas a casa, mas a segurança jurídica e a qualidade de vida.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 8.643,29
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 43.182,63		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2025, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 11 de fevereiro de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

VERONICA MARODIM MARQUES
Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:C7209334

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 1.507

DECRETO Nº 1.507

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial ou total de dotação orçamentária no valor de R$ 1.268.530,88 (um milhão, duzentos e sessenta e oito mil, quinhentos e trinta reais e oitenta e oito centavos)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.634 de 27 de Novembro de 2025 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial ou total, no valor de R$ 1.268.530,88 (um milhão, duzentos e sessenta e oito mil, quinhentos e trinta reais e oitenta e oito centavos), para reforço no exercício financeiro de 2026 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
Unidade Orçamentária:	Departamento do Turismo
06.006	

Funcional Programática:	**Atividade:**	
06.006.0023.0695.0049.2322	A ação compreende a realização, o apoio e a qualificação de eventos culturais, religiosos, turísticos, gastronômicos, esportivos, náuticos, institucionais e comunitários que compõem o calendário oficial e o cotidiano festivo de Paranaguá. As ações abrangem o planejamento, a organização e a execução de grandes eventos como a Festa Nacional da Tainha, o Paranaguá Motos, o aniversário da cidade, a Festa de Nossa Senhora do Rocio e outros, bem como feiras de negócios, exposições temáticas, eventos escolares e celebrações promovidas por comunidades e instituições locais. Incluem ainda o apoio logístico e técnico, a contratação de infraestrutura, a elaboração de material de divulgação, a cobertura audiovisual e a avaliação técnica das atividades.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.178.530,88
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
15.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
15.001.0018.0122.0012.2135	A preservação ambiental é fundamental para o futuro de Paranaguá, uma cidade que se destaca por seu ecossistema único. Esta ação busca centralizar e fortalecer a atuação municipal na área do meio ambiente, garantindo que o desenvolvimento econômico e urbano aconteça de forma sustentável e responsável. A coordenação e supervisão são vitais para a atuação eficiente da administração pública. Esta ação garante que os projetos ambientais não sejam iniciativas isoladas, mas partes de uma estratégia maior e coordenada. Promove a sustentabilidade como um princípio para todas as decisões do governo, desde a gestão de resíduos até a proteção das áreas de manguezal e da orla marítima. O objetivo é criar uma cidade mais verde, resiliente e segura para as futuras gerações.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 40.000,00
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		
Unidade Orçamentária:	Proteção, Defesa e Direitos Animais	
16.007		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
16.007.0018.0542.0045.2331	Prestar proteção e cuidados aos animais com serviços veterinários, efetivar o controle populacional de cães e gatos, acolhimento à animais resgatados e que sofrem maus tratos, e se demais serviços vinculados a proteção animal.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 50.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 1.268.530,88		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente ou totalmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
15.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
15.001.0018.0122.0012.2135	A preservação ambiental é fundamental para o futuro de Paranaguá, uma cidade que se destaca por seu ecossistema único. Esta ação busca centralizar e fortalecer a atuação municipal na área do meio ambiente, garantindo que o desenvolvimento econômico e urbano aconteça de forma sustentável e responsável. A coordenação e supervisão são vitais para a atuação eficiente da administração pública. Esta ação garante que os projetos ambientais não sejam iniciativas isoladas, mas partes de uma estratégia maior e coordenada. Promove a sustentabilidade como um princípio para todas as decisões do governo, desde a gestão de resíduos até a proteção das áreas de manguezal e da orla marítima. O objetivo é criar uma cidade mais verde, resiliente e segura para as futuras gerações.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 40.000,00
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		
Unidade Orçamentária:	Proteção, Defesa e Direitos Animais	
16.007		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
16.007.0018.0542.0045.2331	Prestar proteção e cuidados aos animais com serviços veterinários, efetivar o controle populacional de cães e gatos, acolhimento à animais resgatados e que sofrem maus tratos, e se demais serviços vinculados a proteção animal.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 50.000,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
06.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
06.001.0004.0122.0004.2021	Esta ação foca na coordenação e supervisão estratégica de todas as atividades e projetos ligados às áreas de Cultura e Turismo do município. O objetivo é planejar, organizar, promover e executar iniciativas que valorizem e impulsionem o patrimônio cultural e turístico da cidade. Isso inclui a gestão de eventos, a criação de roteiros e a implementação de políticas que visam o desenvolvimento econômico e social, usando a cultura e o turismo como ferramentas para o progresso local.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 48.530,88
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
06.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
06.001.0004.0122.0004.2021	Esta ação foca na coordenação e supervisão estratégica de todas as atividades e projetos ligados às áreas de Cultura e Turismo do município. O objetivo é planejar, organizar, promover e executar iniciativas que valorizem e impulsionem o patrimônio cultural e turístico da cidade. Isso inclui a gestão de eventos, a criação de roteiros e a implementação de políticas que visam o desenvolvimento econômico e social, usando a cultura e o turismo como ferramentas para o progresso local.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 190.000,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
Unidade Orçamentária:	Departamento do Turismo	
06.006		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
06.006.0023.0695.0049.2322	A ação compreende a realização, o apoio e a qualificação de eventos culturais, religiosos, turísticos, gastronômicos, esportivos, náuticos, institucionais e comunitários que compõem o calendário oficial e o cotidiano festivo de Paranaguá. As ações abrangem o planejamento, a organização e a execução de grandes eventos como a Festa Nacional da Tainha, o Paranaguá Motos, o aniversário da cidade, a Festa de Nossa Senhora do Rocio e outros, bem como feiras de negócios, exposições temáticas, eventos escolares e celebrações promovidas por comunidades e instituições locais. Incluem ainda o apoio logístico e técnico, a contratação de infraestrutura, a elaboração de material de divulgação, a cobertura audiovisual e a avaliação técnica das atividades.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 90.000,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
Unidade Orçamentária:	Departamento do Turismo	
06.006		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
06.006.0023.0695.0049.2322	A ação compreende a realização, o apoio e a qualificação de eventos culturais, religiosos, turísticos, gastronômicos, esportivos,	

	náuticos, institucionais e comunitários que compõem o calendário oficial e o cotidiano festivo de Paranaguá. As ações abrangem o planejamento, a organização e a execução de grandes eventos como a Festa Nacional da Tainha, o Paranaguá Motos, o aniversário da cidade, a Festa de Nossa Senhora do Rocio e outros, bem como feiras de negócios, exposições temáticas, eventos escolares e celebrações promovidas por comunidades e instituições locais. Incluem ainda o apoio logístico e técnico, a contratação de infraestrutura, a elaboração de material de divulgação, a cobertura audiovisual e a avaliação técnica das atividades.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390350000 - Serviços de consultoria	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 130.000,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
Unidade Orçamentária:	Departamento do Turismo	
06.006		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
06.006.0023.0695.0049.2322	A ação compreende a realização, o apoio e a qualificação de eventos culturais, religiosos, turísticos, gastronômicos, esportivos, náuticos, institucionais e comunitários que compõem o calendário oficial e o cotidiano festivo de Paranaguá. As ações abrangem o planejamento, a organização e a execução de grandes eventos como a Festa Nacional da Tainha, o Paranaguá Motos, o aniversário da cidade, a Festa de Nossa Senhora do Rocio e outros, bem como feiras de negócios, exposições temáticas, eventos escolares e celebrações promovidas por comunidades e instituições locais. Incluem ainda o apoio logístico e técnico, a contratação de infraestrutura, a elaboração de material de divulgação, a cobertura audiovisual e a avaliação técnica das atividades.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3350410000 - Contribuições	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.000,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
Unidade Orçamentária:	Patrimônio Histórico	
06.005		
Funcional Programática:	**Projeto:**	
06.005.0015.0451.0051.1077	Restauro da Casa Cecy, Restauro do Palácio Visconde de Nacar, reforma Casa Monsenhor Celso, reforma Casa Brasilio Itiberê, reforma Casa Dacheux. Locação de Veículos, Aquisição de Computadores, Televisores, Retroprojetores, Aquisição Barracas, Iluminação, Manutenção de Próprios.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490610000 - Aquisição de imóveis	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 50.000,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
Unidade Orçamentária:	Patrimônio Histórico	
06.005		
Funcional Programática:	**Projeto:**	
06.005.0015.0451.0051.1077	Restauro da Casa Cecy, Restauro do Palácio Visconde de Nacar, reforma Casa Monsenhor Celso, reforma Casa Brasilio Itiberê, reforma Casa Dacheux. Locação de Veículos, Aquisição de Computadores, Televisores, Retroprojetores, Aquisição Barracas, Iluminação, Manutenção de Próprios.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 400.000,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
06.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
06.001.0004.0122.0004.2021	Esta ação foca na coordenação e supervisão estratégica de todas as atividades e projetos ligados às áreas de Cultura e Turismo do município. O objetivo é planejar, organizar, promover e executar iniciativas que valorizem e impulsionem o patrimônio cultura1 e turístico da cidade. Isso inclui a gestão de eventos, a criação de roteiros e a implementação de políticas que visam o desenvolvimento econômico e social, usando a cultura e o turismo como ferramentas para o progresso local.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 250.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 1.268.530,88		

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 12 de fevereiro de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

VERONICA MARODIM MARQUES
Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:76ABF6D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
CONTRATO 01/2026 -CMP

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, Estado de Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.716.109/0001-91, com sede à Rua Bahia, n.º 208, Centro, nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Presidente Sr. Carlos Augusto Pereira de Lima, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, portador da cédula de identidade 8.038810-1 e inscrito no CPF sob o nº 041.883.469-57, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, doravante denominada de CONTRATANTE e a empresa **PONTUAL COMERCIO E SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.589.808/0001-03, estabelecida à AV das Torres 4817 Jd Monte Rei, na cidade de Maringá–PR, CEP87083-650, e-mail vendas@pontualmaringa.com.br, neste ato representada pelo Sr. Sidnei Batista da Silva, inscrito no CPF 025.423.949-89, doravante denominado CONTRATADO resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

NORMAS REGENTES

O presente contrato está vinculado ao Aviso de Contratação Direta nº 01/2026, ao Termo de Referência do Processo Administrativo nº 19/2025, a proposta apresentada pelo contratado e a eventuais anexos dos documentos supracitados, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021 e pela Resolução nº 004/2023-CMP.

VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do artigo 105 da Lei Federal n° 14.133/2021.

OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de equipamento REP-C (Registrador Eletrônico de Ponto Convencional) destinado ao registro e controle de ponto eletrônico com identificação por biometria e senha, bem como a locação de software para registro, tratamento e gestão de ponto eletrônico, incluindo suporte técnico, treinamento, migração de dados, manutenção evolutiva e operacional, em plataforma WEB/Nuvem, para atendimento de 01 CNPJ, com licença para até 60 funcionários.

REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO

O regime de execução deste contrato é o de menor preço GLOBAL.

A forma de execução deste contrato é Fornecimento continuado.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO

5.1 Os objetos da presente dispensa, deverão ser entregues e instalados na sede do Poder Legislativo de Paranavaí, na Rua Bahia n.º 208, Centro, Paranavaí/PR, durante o horário normal de expediente, das 08h às 11h30 e das 13h30 às 17h, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a emissão da Ordem de Fornecimento.

5.2 A Contagem de prazo inicia-se no dia útil seguinte ao envio da Ordem de Fornecimento no e-mail a ser informado pela empresa Contratada.

5.3 Eventual pedido de prorrogação do prazo de entrega deverá ser solicitado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo estabelecido, com a devida justificativa, sujeito a análise e deferimento do pedido de prorrogação pela Autoridade Competente.

5.1.1 Recebimento Provisório

5.1.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelo Fiscal de Contrato mediante elaboração de Termo de Recebimento Provisório, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

5.1.1.2. Para efeito de recebimento provisório, o Fiscal de Contrato irá verificar a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.1.1.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.2 Recebimento Definitivo

5.1.2.1. Os serviços serão recebidos definitivamente pelo Gestor de Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.1.2.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.1.2.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.2.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.2.5. Antes de encaminhar a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente para pagamento, tanto o Fiscal de Contrato quanto o Gestor de Contrato devem verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data de emissão;
c) os dados do Contratado e da Contratante
d) descrição e quantidades correta dos produtos;
e) o valor a pagar;
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e
g) dados bancários para pagamento contendo os números do banco, da agencia e da conta corrente indicados pelo Contratado.

5.1.2.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.1.2.7. Recebida a nota fiscal, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

FONTE DE RECURSOS

O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

- 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente, com desdobramento de despesa:

- 4.4.90.52.36.00 – Máquinas, Instalações e Utensílios de Escritórios.

- 3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica, com desdobramento de despesa:

- 3.3.90.40.06.00 – Locação de Software.

CLÁUSULA 7ª: ESPECIFICAÇÃO E VALOR A SER PAGO PELO OBJETO

7.1 Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de R$ R$ 3.909,15 (três mil novecentos e nove reais e quinze centavos), incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.

ESPECIFICAÇÃO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Aquisição de equipamento REP-C (Registrador Eletrônico de Ponto Convencional) para registro e controle de ponto eletrônico com identificação por biometria e senha; certificado pelo INMETRO; homologado pelo Ministério do Trabalho; Alimentação elétrica 110v ou bivolt; Comunicação TCP/IP; impressão térmica; guilhotina automática de alta velocidade; garantia de 12 meses. CATMAT: 612320	1	CONTROLID	R$ 1.732,83	R$ 1.732,83
02	Locação de software para gestão de ponto eletrônico, com suporte técnico, treinamento, migração de dados, manutenção evolutiva e operação, em plataforma WEB/Nuvem, para 01 CNPJ com licença para até 60 funcionários. CATSER: 27502	12	ATECSOFTWARE	R$ 181,36	R$ 2.176,32
VALOR TOTAL DA PROPOSTA			R$ 3.909,15 (três mil novecentos e nove reais e quinze centavos).		

7.3 O pagamento do valor referente ao fornecimento e instalação do equipamento (item 01) será pago em parcela única após a conclusão dos serviços.

CLÁUSULA 8ª: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1.1. O pagamento do item 01 "Fornecimento e Instalação" será realizado em parcela única após a instalação completa e recebimento definitivo, no prazo de 10 dias, e no item 02 os pagamentos serão de ordem mensal conforme medições e atesto da prestação dos serviços, observado o prazo de até 10 (dez) dias úteis para quitação, contados da apresentação da nota fiscal, o qual deverá ser realizado acompanhado de comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.2. A Administração deverá realizar consulta ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.1.3. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.1.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.1.5. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.1.6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA 9ª: OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato, gestor de contratos ou autoridade superior (art. 137, II da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o contratado deverá entregar ao Fiscal de Contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

I) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

II) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

III) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

IV) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e

V) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta.

9.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA 10ª: OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

10.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

10.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
10.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência.
10.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência.
10.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, conforme o art. 123 da Lei nº 14.133, de 2021:
10.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias uteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
10.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias uteis.
10.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
10.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
10.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA 11ª: FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização do contrato será realizada por servidor designado pela autoridade competente da Câmara Municipal, devidamente nomeados por portaria e a gestão do contrato por Luciano Pereira Ricato, e-mail: luricato@hotmail.com, sendo representante do contratado Sidnei Batista da Silva, na qualidade de preposto.
11.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas e dos serviços realizados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATADA.
11.3. A verificação da adequação do fornecimento entrega e realização do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Contrato, no Termo de Referência e na proposta.

CLÁUSULA 12ª: ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. O presente contrato poderá ser alterado pelo contratante para acrescer, suprimir o quantitativo contratado ou modificar as especificações técnicas do objeto, respeitado o limite legal, mantendo inalteradas as demais condições contratuais.
12.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
12.3. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA 13ª: SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação.

CLÁUSULA 14ª: MEIOS ALTERNATIVOS DE SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIA

14.1. Dentre as possibilidades elencadas no art. 151 da Lei n° 14.133/2021, as partes buscarão a solução consensual das eventuais controvérsias, por meio da conciliação.

CLÁUSULA 15ª: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: “Processo Sancionatório”, guardada as devidas adaptações em razão da estrutura administrativa da Contratante Câmara Municipal de Paranavaí.
Nos casos em que o contratado cometer ato de descumprimento parcial do contrato, sem que gere dano à Câmara, o fiscal do contrato aplicará sanção de advertência ao contratado pelo inadimplemento.
Será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias.
Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade ou de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, o seu inadimplemento implicará em multa mensal de 0,5% (meio por cento) sobre as faturas emitidas, enquanto persistir a situação de irregularidade.
Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, à Câmara poderá optar por comunicar ao contratado a rescisão contratual, com a substituição da multa moratória por multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.
Nos casos de inexecução total do contrato, à Câmara aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual a executar.
A penalidade de multa poderá ser cumulada com penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento.	Impedimento de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Paranavaí	6 meses
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	Impedimento de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Paranavaí	6 meses
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.	Impedimento de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Paranavaí	6 meses
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Paranavaí	6 meses
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Impedimento de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Paranavaí	12 meses
Dar causa à inexecução total do Contrato	Impedimento de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Paranavaí	18 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Fraudar a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	anos e 6 meses

CLÁUSULA 16ª: FORMAS DE COMUNICAÇÃO ENTRE CONTRATANTE E CONTRATADO

16.1. O contratado deverá comunicar-se com o contratante através do fiscal do contrato e seu substituto, em regra por e-mail, sendo admitidos outros meios de comunicação, desde que posteriormente formalizado no processo.
16.2. Todas as reclamações ou solicitações do contratado serão registradas nos autos do processo de gestão e fiscalização e respondidas no prazo de 03 (três) dias, admitida, desde que justificada, a prorrogação desse prazo.

16.3. O prazo de resposta será suspenso em caso de solicitação de informações ou realização de diligências pelo contratante, sendo retomado quando obtida a informação.

CLÁUSULA 17ª: MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

17.1. O contratante, por intermédio da Diretoria Geral do Legislativo, acompanhará a manutenção das condições de habilitação pelo contratado por modelo auto declaratório, cabendo ao contratado informar, no prazo de 15 (quinze) dias, a mudança da sua situação, sob pena de infração equiparada à declaração falsa, com a correspondente instauração de procedimento administrativo sancionatório e aplicação de sanção.

17.2. A ausência ou omissão de declaração por parte do contratado corresponde, para todos os efeitos, à declaração da manutenção das condições de habilitação.

17.3. Nas hipóteses em que houver alteração de condição de habilitação:

17.3.1. O contratado deverá providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência que gerou o não atendimento da condição de habilitação; e

17.3.2. Será aplicada multa mensal de 5% (cinco por cento) sobre as faturas emitidas enquanto persistir a situação de irregularidade.

17.4. O contratante poderá diligenciar as condições de habilitação do contratado e aplicar sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 4 (quatro) anos e 6 (seis) meses pelo descumprimento da obrigação de informar a mudança da sua situação.

CLÁUSULA 18ª: PROTEÇÃO DE DADOS

18.1. As partes se obrigam a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei n° 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste contrato, em especial a:

18.1.1. Guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto deste contrato;

18.1.2. Tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da contratação, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;

18.1.3. Não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da contratação;

18.1.4. Fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;

18.1.5 não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência do contrato.

CLÁUSULA 19ª: EXTINÇÃO DO CONTRATO

19.1. A extinção do presente contrato será regulada pelas normas previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

19.2. A extinção do contrato deverá ser formalmente motivada nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.3. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do contratante, o contratado será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, bem como terá direito aos pagamentos das parcelas executadas até a data da extinção do contrato.

19.4. Na extinção do contrato determinada por ato unilateral, o contratante poderá reter dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos sofridos e das multas aplicadas, desde que já apurados em processo administrativo.

CLÁUSULA 20ª: REAJUSTE

20.1. Durante a vigência do contrato, a cada 12 (doze) meses, a fiscalização realizará pesquisa de mercado acerca do contratado para assegurar a compatibilidade dos preços com os preços praticados no mercado.

20.2. A fiscalização do contrato deverá atestar no início de cada exercício, a existência de crédito orçamentário vinculado à contratação e a vantajosidade em sua manutenção, conforme disposto no inciso II do Art. 106 da Lei 14.133/2021.

20.3. Caso seja constatada a desproporcionalidade dos preços, o Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Câmara, observando o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 106, da Lei 14.133/2021.

20.4. Após o interregno de um ano da data do orçamento estimado, a pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, conforme Art. 92, parágrafo 3º da Lei 14.133/2021, mediante a aplicação pelo CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

20.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

20.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

20.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

20.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

20.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

20.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

20.11. O reajuste somente será concedido após análise pelo setor competente e mediante motivação e comprovação, por parte da Contratada.

CLÁUSULA 21ª: FORO

21.1. O foro competente para dirimir qualquer questão contratual é o da comarca de Paranavaí.

21.2. Assim, por estarem justas e contratadas, as partes obrigam-se a cumprir fielmente este contrato, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Paranavaí-PR, 12 de fevereiro de 2026.

CARLOS AUGUSTO PEREIRA DE LIMA	***SIDNEI BATISTA DA SILVA***
Presidente	Pontual Comercio e Sistemas de Automação LTDA
Câmara Municipal de Paranavaí	Contratada.
Contratante	

Publicado por:
Dheymezângela Inácio Belizário
Código Identificador:C2132534

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISP 03 2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR
Compras e Contratos
Termo Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Ano - Minuta - Licitação: 2026 Número - Minuta - Licitação: 9 codigoCliente: 25703 anoMinuta: 2026 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Dispensa Presencial Nº 3/2026
Processo Administrativo: 9/2026

A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 87/2025.

Homologa

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Dispensa Presencial nº. 3/2026, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens

14591 - PREMIUM TELEINFORMATICA LTDA.						
Lote: 1 - LOTE 1						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE REDE LÓGICA E DE TELEFONIA NA NOVA SEDE ADMINISTRATIVA DO CIS/AMUNPAR	SERVIÇO		1	R$3.094,00	R$3.094,00
Total do Fornecedor:						R$3.094,00
Total Geral:						R$3.094,00

Dos recursos orçamentários:
16 - 00.000.0000.3339039160000000000.00000000 - Manutenção e conservação de bens imóveis
28 - 00.000.0000.3339039160000000000.00000000 - Manutenção e conservação de bens imóveis

_____
Direção Geral
CIS/AMUNPAR

Paranavaí, 12 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:C2A7EFB0

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA 02-26

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR	
Compras e Contratos	
Termo Homologação	
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Ano - Minuta- Licitação: 2026 Número	
- Minuta - Licitação: 8 codigoCliente: 25703 anoMinuta: 2026 cotaCredenciamento: Não	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	**Dispensa Presencial**
	Nº 2/2026
	Processo Administrativo: 8/2026

A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 87/2025.

Homologa

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Dispensa Presencial nº. 2/2026, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens						
14591 - PREMIUM TELEINFORMATICA LTDA.						
Lote: 1 - LOTE 1						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CABO DE REDE CAT5E SOHO PLUS (244)	METRO		393	R$4,20	R$1.650,60
2	CABO DE TELEFONE CI BITOLA 50	METRO		280	R$1,40	R$392,00
3	CAIXA DE SOBREPOR COM ESPELHO PARA 2 KEYSTONE - ENERBRAS	UNIDADE		32	R$9,00	R$288,00
4	KEYSTONE CAT5E RJ45 (PARA REDE)	UNIDADE		34	R$10,00	R$340,00
5	KEYSTONE CAT3 RJ45 (PARA RAMAIS)	UNIDADE		20	R$7,00	R$140,00
6	CONECTOR DE REDE RJ45 MACHO CAT5E	UNIDADE		34	R$1,00	R$34,00
7	CANALETA 22X22X2000	UNIDADE		2	R$24,00	R$48,00
8	RACK MINI PARA SWITCH	UNIDADE		1	R$180,00	R$180,00
9	ELETRODUTO GALVANIZADO 3/4 E BRAÇADEIRAS	UNIDADE		1	R$26,00	R$26,00
				Total do Fornecedor:		R$3.098,60
					Total Geral:	R$3.098,60

Dos recursos orçamentários:
13 - 00.000.0000.3339030170000000000.00000000 - Material de processamento de dados
13 - 00.000.0000.3339030260000000000.00000000 - Material elétrico e eletrônico
25 - 00.000.0000.3339030170000000000.00000000 - Material de processamento de dados
25 - 00.000.0000.3339030260000000000.00000000 - Material elétrico e eletrônico

DIREÇÃO GERAL
CIS/AMUNPAR

Paranavaí, 12 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:9DD40732

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO – SESTRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 30/03/2026.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
ABF6464	277490NIC0042355	20/01/2026	50020
ABF6464	277490NIC0042356	20/01/2026	50020
ABF6464	277490NIC0042361	20/01/2026	50020
ABF6464	277490NIC0042369	20/01/2026	50020
ADY7278	277490NIC0042363	20/01/2026	50020
AGN0118	277490NIC0042386	20/01/2026	50020
AHQ5762	277490NIC0042453	20/01/2026	50020
AKN3H10	277490NIC0042448	20/01/2026	50020
AON9E83	277490NIC0042462	20/01/2026	50020
AOQ7B56	277490NIC0042463	20/01/2026	50020
AOU8C00	277490NIC0042480	20/01/2026	50020
AQL2F28	277490NIC0042389	20/01/2026	50020
AQY6D05	277490NIC0042436	20/01/2026	50020
ASI4D79	277490NIC0042402	20/01/2026	50020
ASU8315	277490NIC0042372	20/01/2026	50020
ATE2I04	277490NIC0042409	20/01/2026	50020
ATG8E81	277490NIC0042428	20/01/2026	50020
ATU7F32	277490NIC0042465	20/01/2026	50020
AUN1I73	277490NIC0042384	20/01/2026	50020
AUY6854	277490NIC0042469	20/01/2026	50020
AUY6854	277490NIC0042466	20/01/2026	50020
AUY6854	277490NIC0042411	20/01/2026	50020
AUY6854	277490NIC0042441	20/01/2026	50020
AUY6854	277490NIC0042403	20/01/2026	50020
AUY6854	277490NIC0042397	20/01/2026	50020
AUY6854	277490NIC0042470	20/01/2026	50020
AWC2090	277490NIC0042415	20/01/2026	50020
AWK4966	277490NIC0042483	20/01/2026	50020
AYN0F14	277490NIC0042354	20/01/2026	50020
AYR3924	277490NIC0042425	20/01/2026	50020
AZC6G55	277490NIC0042367	20/01/2026	50020
AZS6963	277490NIC0042484	20/01/2026	50020
AZY6E59	277490NIC0042377	20/01/2026	50020
BAP4F47	277490NIC0042406	20/01/2026	50020
BBN2668	277490NIC0042414	20/01/2026	50020
BCO6H95	277490NIC0042464	20/01/2026	50020
BCO7C53	277490NIC0042391	20/01/2026	50020
BCO7C53	277490NIC0042479	20/01/2026	50020
BCT2C23	277490NIC0042434	20/01/2026	50020
BCT9608	277490NIC0042358	20/01/2026	50020
BCT9608	277490NIC0042365	20/01/2026	50020
BDD2817	277490NIC0042408	20/01/2026	50020
BDD8G63	277490NIC0042430	20/01/2026	50020
BDN8E44	277490NIC0042401	20/01/2026	50020
BED9A76	277490NIC0042474	20/01/2026	50020
BEF6F90	277490NIC0042418	20/01/2026	50020
BEF6F90	277490NIC0042442	20/01/2026	50020
BEK6B19	277490NIC0042413	20/01/2026	50020
BEO7G97	277490NIC0042446	20/01/2026	50020
BEU3J37	277490NIC0042398	20/01/2026	50020
BWZ4709	277490NIC0042378	20/01/2026	50020
BXD1F08	277490NIC0042364	20/01/2026	50020
BXD9J84	277490NIC0042459	20/01/2026	50020
CVN4353	277490NIC0042353	20/01/2026	50020
DJP6A18	277490NIC0042461	20/01/2026	50020
DLT0230	277490NIC0042400	20/01/2026	50020
DUN3F83	277490NIC0042419	20/01/2026	50020
ENX9206	277490NIC0042404	20/01/2026	50020
EVR4A01	277490NIC0042395	20/01/2026	50020
FFL4A81	277490NIC0042366	20/01/2026	50020
FFL4A81	277490NIC0042379	20/01/2026	50020
FLZ3B28	277490NIC0042435	20/01/2026	50020
FMD4I43	277490NIC0042467	20/01/2026	50020
FMR7F93	277490NIC0042472	20/01/2026	50020
FMR7F93	277490NIC0042439	20/01/2026	50020
FPM9E38	277490NIC0042471	20/01/2026	50020
FRN2C27	277490NIC0042360	20/01/2026	50020
FRV6D31	277490NIC0042371	20/01/2026	50020
GBG6H32	277490NIC0042387	20/01/2026	50020
JDJ9F68	277490NIC0042449	20/01/2026	50020
JYS0928	277490NIC0042477	20/01/2026	50020
MHT4167	277490NIC0042427	20/01/2026	50020
MIY0J00	277490NIC0042392	20/01/2026	50020
NCE4398	277490NIC0042390	20/01/2026	50020
NKJ7D19	277490NIC0042388	20/01/2026	50020
PVS0A04	277490NIC0042455	20/01/2026	50020
QAA4B33	277490NIC0042450	20/01/2026	50020
QBP4J29	277490NIC0042432	20/01/2026	50020
QFM4H79	277490NIC0042359	20/01/2026	50020

QFM4H79	277490NIC0042357	20/01/2026	50020
QLY7H04	277490NIC0042412	20/01/2026	50020
QSP0E47	277490NIC0042456	20/01/2026	50020
QXT5J22	277490NIC0042421	20/01/2026	50020
QXT5J22	277490NIC0042416	20/01/2026	50020
RHB9A69	277490NIC0042376	20/01/2026	50020
RHC8H88	277490NIC0042460	20/01/2026	50020
RHG1D21	277490NIC0042475	20/01/2026	50020
RHM2D49	277490NIC0042443	20/01/2026	50020
RHP9G66	277490NIC0042374	20/01/2026	50020
RHQ7C94	277490NIC0042481	20/01/2026	50020
RMJ8H77	277490NIC0042478	20/01/2026	50020
RTB2E69	277490NIC0042438	20/01/2026	50020
RTB2E69	277490NIC0042437	20/01/2026	50020
RUY8D79	277490NIC0042352	20/01/2026	50020
RYI4C32	277490NIC0042405	20/01/2026	50020
RYY3I13	277490NIC0042410	20/01/2026	50020
SDS0H30	277490NIC0042433	20/01/2026	50020
SDS2H04	277490NIC0042407	20/01/2026	50020
SDZ5I52	277490NIC0042350	20/01/2026	50020
SEB1J69	277490NIC0042370	20/01/2026	50020
SEB4I17	277490NIC0042431	20/01/2026	50020
SED4I87	277490NIC0042440	20/01/2026	50020
SEF0C53	277490NIC0042417	20/01/2026	50020
SEK2G30	277490NIC0042380	20/01/2026	50020
SEP8H90	277490NIC0042394	20/01/2026	50020
SES1A44	277490NIC0042424	20/01/2026	50020
SEW6D73	277490NIC0042426	20/01/2026	50020
SEX4C65	277490NIC0042454	20/01/2026	50020
SEY7B24	277490NIC0042468	20/01/2026	50020
SFB1J39	277490NIC0042423	20/01/2026	50020
SFE4D84	277490NIC0042420	20/01/2026	50020
SFI9I93	277490NIC0042381	20/01/2026	50020
SFM3F45	277490NIC0042396	20/01/2026	50020
SFN2H00	277490NIC0042399	20/01/2026	50020
SHB1G97	277490NIC0042368	20/01/2026	50020
SIS7E36	277490NIC0042473	20/01/2026	50020
STZ8J03	277490NIC0042382	20/01/2026	50020
SXK2I61	277490NIC0042393	20/01/2026	50020
TAL2A65	277490NIC0042422	20/01/2026	50020
TAL3C98	277490NIC0042429	20/01/2026	50020
TAL5E95	277490NIC0042362	20/01/2026	50020
TAM8I26	277490NIC0042447	20/01/2026	50020
TAN7A23	277490NIC0042482	20/01/2026	50020
TAS6F19	277490NIC0042451	20/01/2026	50020
TAZ8B24	277490NIC0042458	20/01/2026	50020
TBH8D04	277490NIC0042457	20/01/2026	50020
TBY9F33	277490NIC0042476	20/01/2026	50020
TBZ8H88	277490NIC0042452	20/01/2026	50020
TBZ8H88	277490NIC0042445	20/01/2026	50020
TOE8H86	277490NIC0042375	20/01/2026	50020
TOE8H86	277490NIC0042385	20/01/2026	50020
UAU0I20	277490NIC0042373	20/01/2026	50020
UAZ0F66	277490NIC0042351	20/01/2026	50020

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:13041BB7

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO – SESTRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 06/04/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
ABJ5C95	277490A000163379	04/12/2025	76331	R$ 293,47
AFM6233	277490A000163417	09/12/2025	55680	R$ 195,23
AHB2880	277490A000163418	09/12/2025	55680	R$ 195,23
AHY9711	277490W000031270	17/11/2025	55412	R$ 195,23
AIK8093	277490W000031294	17/11/2025	55412	R$ 195,23
AJA2326	277490W000031334	18/11/2025	55412	R$ 195,23
AKN8684	277490W000031363	19/11/2025	55412	R$ 195,23
AKO6I85	277490W000031265	17/11/2025	55412	R$ 195,23
AKX7H05	277490W000031284	17/11/2025	55412	R$ 195,23
ALM4D03	277490W000031345	18/11/2025	55412	R$ 195,23
ALW4546	277490W000031271	17/11/2025	55412	R$ 195,23
AMF0486	277490W000031323	18/11/2025	55412	R$ 195,23
ANB0F51	277490W000031296	17/11/2025	55412	R$ 195,23
ANC6946	277490W000031245	17/11/2025	55412	R$ 195,23
ANK1765	277490A000162774	27/11/2025	70481	R$ 293,47
ANL3F43	277490A000163392	08/12/2025	76331	R$ 293,47
ANR6587	277490A000163404	03/12/2025	70481	R$ 293,47
ANT7328	277490W000031317	18/11/2025	55412	R$ 195,23
AOE5860	277490A000163391	08/12/2025	55411	R$ 195,23
AOT4867	277490W000031311	18/11/2025	55412	R$ 195,23

AOW6H10	277490W000031342	18/11/2025	55412	R$ 195,23
APD8H42	277490W000031307	18/11/2025	55412	R$ 195,23
APF1889	277490A000184981	04/12/2025	76331	R$ 293,47
APL1044	277490W000031273	17/11/2025	55412	R$ 195,23
APQ3329	277490W000031300	17/11/2025	55412	R$ 195,23
APT9E72	277490A000163421	09/12/2025	55680	R$ 195,23
APZ4670	277490W000031293	17/11/2025	55412	R$ 195,23
APZ4670	277490W000031278	17/11/2025	55412	R$ 195,23
AQS9359	277490W000031286	17/11/2025	55412	R$ 195,23
AQY5317	277490W000031243	17/11/2025	55412	R$ 195,23
AQY6145	277490W000031250	17/11/2025	55412	R$ 195,23
ASC4I07	277490W000031279	17/11/2025	55412	R$ 195,23
ASC4I07	277490W000031295	17/11/2025	55412	R$ 195,23
ASH1E77	277490A000163407	03/12/2025	76252	R$ 293,47
ATA6E97	277490W000031272	17/11/2025	55412	R$ 195,23
ATS6205	277490W000031357	19/11/2025	55412	R$ 195,23
ATS6205	277490W000031368	19/11/2025	55412	R$ 195,23
ATY0C77	277490W000031328	18/11/2025	55412	R$ 195,23
AVA1933	277490W000031364	19/11/2025	55412	R$ 195,23
AVC5625	277490W000031310	18/11/2025	55412	R$ 195,23
AVK3160	277490W000031326	18/11/2025	55412	R$ 195,23
AVK9F34	277490W000031299	17/11/2025	55412	R$ 195,23
AVK9F34	277490W000031247	17/11/2025	55412	R$ 195,23
AVQ9D02	277490A000163394	08/12/2025	76331	R$ 293,47
AVS3128	277490A000163374	02/12/2025	76331	R$ 293,47
AVT1389	277490W000031290	17/11/2025	55412	R$ 195,23
AVU0336	277490A000163393	08/12/2025	51930	R$ 293,47
AVW3488	277490W000031325	18/11/2025	55412	R$ 195,23
AVW9785	277490W000031305	18/11/2025	55412	R$ 195,23
AWE6128	277490W000031333	18/11/2025	55412	R$ 195,23
AWF6E50	277490W000031318	18/11/2025	55412	R$ 195,23
AWF6E50	277490W000031331	18/11/2025	55412	R$ 195,23
AWF6E50	277490W000031349	19/11/2025	55412	R$ 195,23
AWJ6I57	277490A000163388	05/12/2025	76331	R$ 293,47
AWN0D22	277490W000031346	19/11/2025	55412	R$ 195,23
AWQ3672	277490W000031269	17/11/2025	55412	R$ 195,23
AWR6J80	277490A000184982	06/12/2025	76251	R$ 293,47
AWT7361	277490W000031256	17/11/2025	55412	R$ 195,23
AWT7361	277490W000031298	17/11/2025	55412	R$ 195,23
AXA1393	277490W000031351	19/11/2025	55412	R$ 195,23
AXC2697	277490W000031261	17/11/2025	55412	R$ 195,23
AXC6D58	277490W000031280	17/11/2025	55412	R$ 195,23
AXQ0A45	277490W000031281	17/11/2025	55412	R$ 195,23
AXQ0A45	277490W000031258	17/11/2025	55412	R$ 195,23
AXV1A23	277490W000031340	18/11/2025	55412	R$ 195,23
AYB7B18	277490NIC0041531	18/11/2025	50020	R$ 176,76
AYQ7I71	116100T000583553	15/11/2025	54522	R$ 195,23
AYS6427	277490W000031259	17/11/2025	55412	R$ 195,23
AZA2G55	277490W000031253	17/11/2025	55412	R$ 195,23
AZK9G12	277490W000031316	18/11/2025	55412	R$ 195,23
AZK9G12	277490W000031360	19/11/2025	55412	R$ 195,23
AZK9G12	277490W000031350	19/11/2025	55412	R$ 195,23
BAC9A18	277490A000163389	05/12/2025	76331	R$ 293,47
BAE7414	277490W000031319	18/11/2025	55412	R$ 195,23
BAF1A21	277490W000031371	19/11/2025	55412	R$ 195,23
BAP1I89	277490NIC0041535	18/11/2025	50020	R$ 586,94
BBH3H23	277490A000184980	04/12/2025	76331	R$ 293,47
BBL4A22	277490A000163416	05/12/2025	55413	R$ 195,23
BBL8B69	277490NIC0041534	18/11/2025	50020	R$ 586,94
BBO4D47	277490W000031341	18/11/2025	55412	R$ 195,23
BBP0831	277490A000163384	04/12/2025	76331	R$ 293,47
BBQ6A33	277490A000163383	04/12/2025	76331	R$ 293,47
BBR1546	277490A000163408	05/12/2025	55411	R$ 195,23
BBW1023	277490W000031336	18/11/2025	55412	R$ 195,23
BCG2I85	277490W000031288	17/11/2025	55412	R$ 195,23
BCT3G20	277490W000031366	19/11/2025	55412	R$ 195,23
BCT3G20	277490W000031354	19/11/2025	55412	R$ 195,23
BCT3G20	277490W000031320	18/11/2025	55412	R$ 195,23
BCT4I65	277490W000031314	18/11/2025	55412	R$ 195,23
BCT4I65	277490W000031344	18/11/2025	55412	R$ 195,23
BDO2C02	277490W000031329	18/11/2025	55412	R$ 195,23
BDS4E59	277490W000031321	18/11/2025	55412	R$ 195,23
BJO2J49	277490W000031264	17/11/2025	55412	R$ 195,23
BMP5245	277490W000031303	17/11/2025	55412	R$ 195,23
BPB2048	277490W000031255	17/11/2025	55412	R$ 195,23
CMM0F14	277490A000163420	09/12/2025	55680	R$ 195,23
COT5134	277490W000031274	17/11/2025	55412	R$ 195,23
DQI7B00	277490W000031260	17/11/2025	55412	R$ 195,23
ELC8E79	277490W000031297	17/11/2025	55412	R$ 195,23
FEK4G45	277490W000031365	19/11/2025	55412	R$ 195,23
FRN2C27	277490W000031322	18/11/2025	55412	R$ 195,23
FSA8G23	277490W000031285	17/11/2025	55412	R$ 195,23
FVA5J40	277490NIC0041532	18/11/2025	50020	R$ 390,46
FXU0F90	116100T002419116	30/11/2025	54600	R$ 130,16
HHJ3G21	277490W000031244	17/11/2025	55412	R$ 195,23
HOJ2609	277490W000031292	17/11/2025	55412	R$ 195,23
HSB9387	277490W000031324	18/11/2025	55412	R$ 195,23
HSB9387	277490W000031304	17/11/2025	55412	R$ 195,23
HSB9387	277490W000031254	17/11/2025	55412	R$ 195,23

IND6I16	277490A000163409	05/12/2025	55414	R$ 195,23
IOU8F94	277490A000184985	06/12/2025	55411	R$ 195,23
JHZ7797	277490W000031309	18/11/2025	55412	R$ 195,23
JNY2861	277490W000031302	17/11/2025	55412	R$ 195,23
JSF7338	277490W000031306	18/11/2025	55412	R$ 195,23
KAK2A95	277490W000031283	17/11/2025	55412	R$ 195,23
LBG4845	277490W000031246	17/11/2025	55412	R$ 195,23
MGW8481	277490W000031315	18/11/2025	55412	R$ 195,23
MII3F18	277490A000163377	03/12/2025	76252	R$ 293,47
OBP1C42	277490W000031330	18/11/2025	55412	R$ 195,23
OOT4D95	277490CND0000095	07/10/2025	50371	R$ 586,94
PVS0A04	277490W000031257	17/11/2025	55412	R$ 195,23
PXD5C78	277490A000184984	06/12/2025	76251	R$ 293,47
QAF3D10	277490A000163373	02/12/2025	76331	R$ 293,47
QNN9C02	277490A000163372	02/12/2025	76331	R$ 293,47
QXF2C33	277490NIC0041533	18/11/2025	50020	R$ 260,32
RHT3C64	277490W000031248	17/11/2025	55412	R$ 195,23
RHU3H30	277490W000031362	19/11/2025	55412	R$ 195,23
RHZ5B62	116100T002560329	01/12/2025	54521	R$ 195,23
SDR9C97	277490NIC0041536	18/11/2025	50020	R$ 390,46
SDT2G80	277490W000031338	18/11/2025	55412	R$ 195,23
SEE8J49	277490A000163413	05/12/2025	76251	R$ 293,47
SEP4I87	277490W000031282	17/11/2025	55412	R$ 195,23
SEV0F65	277490NIC0041530	18/11/2025	50020	R$ 390,46
SEV2H32	277490A000162775	27/11/2025	70481	R$ 293,47
SEV2H32	277490A000163401	03/12/2025	70481	R$ 293,47
SFG8H91	277490W000031263	17/11/2025	55412	R$ 195,23
SFO4J12	277490W000031249	17/11/2025	55412	R$ 195,23
SHG7I85	277490W000031358	19/11/2025	55412	R$ 195,23
TAL6D80	277490W000031356	19/11/2025	55412	R$ 195,23
TAS2I52	277490W000031343	18/11/2025	55412	R$ 195,23
TAS2I52	277490W000031332	18/11/2025	55412	R$ 195,23
TAS2I52	277490W000031339	18/11/2025	55412	R$ 195,23
TAY9B61	277490A000163378	03/12/2025	76331	R$ 293,47
TAZ7B98	277490NIC0041538	18/11/2025	50020	R$ 586,94
TBM2F15	277490NIC0041537	18/11/2025	50020	R$ 586,94
TBR2D00	277490W000031277	17/11/2025	55412	R$ 195,23
TBU3G54	277490A000163402	03/12/2025	70481	R$ 293,47

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:76B12830

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 163/2025 (PRORROGAÇÃO DO PRAZO) (PROCESSO DIGITAL 3226/2026)

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 163/2025
(PRORROGAÇÃO DO PRAZO)
(PROCESSO DIGITAL 3226/2026)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2025

1º (primeiro) Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 163/2025 que entre si celebram **FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ** e **55.714.978 MARIA DE LOURDES PUPPIN** , na forma abaixo.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Guaporé, 2080, inscrita no CNPJ nº. 79.698.304/0001-24, neste ato devidamente representado pelo Ilmo. Diretor da Fundação Cultural de Paranavaí, Sr. **RAFAEL LUCAS TORRENTE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG. nº 8.397.170-3 e inscrito no CPF. 049.598.719-03, conforme artigo 1º do Decreto nº 27.047/2025.

CONTRATADA:55.714.978 MARIA DE LOURDES PUPPIN, pessoa jurídicadedireitoprivado, inscrita no CNPJ sob o nº 55.714.978/0001-07, estabelecida à Rua Julio Meneguetti, 31, Jardim Novo Horizonte, Maringá – PR, e-mail: lui.puppin88@gmail.com, nesteatorepresentada pela Sra. Maria de Lourdes Puppin, inscrita no CPF 276.045.359-68, doravante denominada contratado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

•
O presente Contrato tem por objeto a contratação de profissionais da cultura, para realizarem apresentações e atividades artísticas e culturais, conforme demanda da Fundação Cultural, considerando a seguinte proposta credenciada, de acordo com os itens/categorias do Edital:

•
Execução de Apresentação de show da banda EMPALA ROCK**,** para a realização de apresentação no evento no evento Festival de Aniversário da Cidade, de acordo comoitem17-APRESENTAÇÃO DE BANDA DE ROCK (3 ou mais integrantes) .

Parágrafo Primeiro: O objetivo definido nesta cláusula corresponde a prestação deserviçosdo CONTRATADO credenciado, nos termos do Chamamento Público Edital deCredenciamento Viva Cultura, Inexigibilidade de licitação nº 09/2025, e dapropostacredenciada, inscrição número 40, publicado seu resultado, considerando a Ata nº 03/2025(Comissão Especial de Credenciamento), publicada no Diário Oficial dos MunicípiosdoParaná no dia 14/05/2025. Edição 3275.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de execução, objeto do respectivo contrato, por mais 90 (noventa) dias, passando o vencimento do prazo de execução dos serviços para **01 de Junho de 2026**, tendo em vista as justificativas, edital e autorização para prorrogação contratual apresentadas pela Fundação Cultural de Paranavaí através do Memorando nº 08/2026 e considerando ainda o Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 28 de dezembro de 2023, edição 2928.

Parágrafo Primeiro: Os custos dos serviços resultantes do presente termo aditivo serão cobertos com recursos provenientes da seguinte dotação orçamentaria:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento - Código	Vínculo - Código
1741	17	1	2881	3390392300000000000	0

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 163/2025), datado de 28 de novembro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor da Fundação Cultural de Paranavaí
Contratante

MARIA DE LOURDES PUPPIN
Contratado

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:3B811501

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: 1° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2025 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO) (PROCESSO DIGITAL Nº 628/2026) REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

1° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2025
(Prorrogação de Prazo)
(Processo Digital nº 628/2026)

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702- 000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representadopor delegação pela IlmaSecretária Municipalde Educação, Sra.**WANESSA DURANTE**, portadora do CPF sob nº 025.577.729-92 e RG 6.838.688-8, residente e domiciliada nesta cidade; Ilmo. Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí, Sr. **RAFAEL LUCAS TORRENTE**brasileiro,casado,residenteedomiciliadonaCidadedeParanavaí,Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 8.397.170-3 e inscrito no C.P.F. sob nº 049.598.719-03; Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. **LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédulade Identidade R.G. nº 7.034.403-3 SSP/PR e inscrita no C.P.F. sob nº 005.538.459-50 e Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, divorciada, residenteedomiciliadanacidadedeParanavaí-PR,portadoradaCédula deIdentidade R.G. nº 843.459-46 PR, e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77, registram os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA
O objeto desta Ata de Registro de Preços para eventual contratação de serviços de decoração, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de: Educação, Saúde, Assistência Social e Fundação Cultural.

CLÁUSULA 2ª: PRORROGAÇÃO
2.1 Fica prorrogado o prazo da Ata de Registro de Preços nº 10/2025,por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento para**07de fevereirode 2027,** nos termos da Cláusula Segunda, tendo em vista as justificativas, pesquisa de mercado e autorização para prorrogação da respectiva ata, apresentadas noprocesso digital 622/2026pelo órgão gerenciador através do Memorando nº160/2026econsiderando ainda o Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023, publicado em 28 de dezembro 2023, edição 2928.

Fornecedor:**DDM LOCAÇOES LTDA**						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant.	Preço Únit.	Preço Total
2	Decoração - Ambiente. Código CATSER nº 17485. Observações Complementares: Locação de decoração pequena, com ornamentação com temas a escolher, com no mínimo 300 balões, sendo os balões a serem utilizados deverão coloridos ou metálicos, com as cores que serão escolhidas de acordo com o tema. Painéis redondos ou com placas geométricas, diversos formatos. Com tecido com a quantidade aproximada de no mínimo 1,5 x 1,5 metros e no máximo 4,00 x 2,5 metros, podendo ser Jacquard e/ou Oxford, com cores a escolher dependendo do tema, ou com forração com estampa temática na medida exata dos painéis. Alguns exemplos de temas infantis a serem escolhidos: Arca de Noé, Bailarinas, Disney, Animais da Floresta, Turma da Mônica, As Letrinhas, Numerais, Fundo do Mar, Circo, Halloween, Zoológico, Palhaços, Dinossauros, Pequeno Príncipe, Sereias, Marinheiros, Fazendinha, Caipira, Universo/Astronautas, mágico, entre outros.	Und		132	R$ 798,97	R$ 105.464,04
5	Decoração - Ambiente. Código CATSER nº 17485. Observações Complementares: Locação de arranjo de flores artificiais, tamanho grande para colocação no chão, sendo flores e cores a escolher de acordo com o evento, devendo conter aproximadamente duas dúzias de flores em cada arranho, mais a folhagem necessária para acabamento, podendo ser acomodado em vasos ou na forma de arranjo com argila.	Und		78	R$ 161,90	R$ 12.628,20
6	Decoração - Ambiente. Código CATSER nº 17485. Observações Complementares: Locação de arranjo de flores artificiais, tamanho médio para colocação em mesas, sendo	UND		132	R$ 157,69	R$ 20.815,08

	flores e cores a escolher de acordo com o evento, devendo conter aproximadamente uma dúzia de flores em cada arranho, mais a folhagem necessária para acabamento, podendo ser acomodado em vasos ou na forma de arranjo com argila.					
12	Decoração - Ambiente. Código CATSER nº 17485. Observações Complementares: Locação de decoração pequena, com ornamentação com temas a escolher, com no mínimo 300 balões, sendo os balões a serem utilizados deverão coloridos ou metálicos, com as cores que serão escolhidas de acordo com o tema. Painéis redondos ou com placas geométricas, diversos formatos. Com tecido com a quantidade aproximada de no mínimo 1,5 x 1,5 metros e no máximo 4,00 x 2,5 metros, podendo ser Jacquard e/ou Oxford, com cores a escolher dependendo do tema, ou com forração com estampa temática na medida exata dos painéis. Alguns exemplos de temas infantis a serem escolhidos: Arca de Noé, Bailarinas, Disney, Animais da Floresta, Turma da Mônica, As Letrinhas, Numerais, Fundo do Mar, Circo, Halloween, Zoológico, Palhaços, Dinossauros, Pequeno Príncipe, Sereias, Marinheiros, Fazendinha, Caipira, Universo/Astronautas, mágico, entre outros.	UND		44	R$ 798,97	R$ 35.154,68

Valor total de: R$ 174.062,00(cento e setenta e quatro mil, e sessenta e dois reais).

CLÁUSULA 4ª: RATIFICAÇÃO
5.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preço Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2025), datada de 07de Fevereirode 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, 10 de fevereiro de 2026.

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social

WANESSA DURANTE
Secretaria Municpal de Educação

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

Fornecedor:

Empresa: **DDM LOCAÇOES LTDA**
CNPJ: 33.570.917/0001-80
Endereço: Av. José Felipe Tequinha nº 1583, Jardim Oasis, CEP 87.703-630, cidade de Paranavaí, estado do Paraná.
Fone: (44) 99822 6063
E-mail: CAROLINEGA.ALMEIDA@GMAIL.COM adm.ddmlocacoes@gmail.com
Nome do Representante: **CAROLINE GALVÃO DE ALMEIDA DOS SANTOS**
CPF: 090.295.909-39

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:D5DFDD52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico
Para Compras e serviços
4/2026
Processo Administrativo: 8/2026

Eu, THAÍS SOARES DA SILVA, Diretora Especial de Compras do Município de Paranavaí no uso das atribuições que me são conferidas porr delegação, por meio do Decreto Municipal nº 24.731/2023, em face da legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2023, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro:
Homologo
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Eletrônico nº. 4/2026, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens						
3136663 - QUALITY ACESSORIOS LTDA - ME						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	COLETE PADRÃO DEFESA CIVIL: Em Rip Stop na Cor Laranja e Azul Royal com Bordados (Peito e Costas) e Faixas Refletivas (Peito e Costas). Tamanhos diversos (do P ao G4).	UNID	Próprio Colete	100	R$98,80	R$9.880,00
2	CAPA CHUVA - Impermeável em Nylon Emborrachado. Tamanhos diversos (do P ao G4).	UNID	Próprio Capa de Chuva	100	R$127,80	R$12.780,00
3	COLETE OPERACIONAL: Na cor Azul Marinho, em Rip Stop, com Bordados (Peito e Costas) e Faixas Refletivas (Peito e Costas) na cor Laranja. Tamanhos diversos (do P ao G4).	UNID	Próprio Colete	10	R$98,80	R$988,00
				Total do Fornecedor:		R$23.648,00

Paranavaí, 12 de fevereiro de 2026

THAIS SOARES DA SILVA
Diretora Especial De Compras

Publicado por:
Catiana Flor Larsen Bandolin
Código Identificador:00F3AAB7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 018/2026

A PREFEITURA DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, por meio do INSTITUTO OMNI, na forma prevista no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, torna público o Edital nº. 018/2026 que dispõe sobre a abertura de inscrições do **CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS** visando selecionar candidatos. O CONCURSO PÚBLICO será regido pelas instruções a seguir:

1 – DOS CARGOS

1.1 – Os cargos a serem providos, os requisitos mínimos, a carga horária mínima, o salário base, as vagas e a taxa de inscrição, são os seguintes:

Cargos	Vagas	Carga horária semanal	Salário Base	Requisitos Mínimos	Taxa de Inscrição
Auditor Fiscal de Tributos Municipais	01	40H	R$ 3.863,53	Nível Superior	R$ 120,00
Enfermeiro*	06	40H	R$ 3.863,53	Nível Superior	R$ 120,00
Engenheiro Civil	02	40H	R$ 3.863,53	Nível Superior	R$ 120,00
Farmacêutico	02	40H	R$ 3.863,53	Nível Superior	R$ 120,00
Fonoaudiólogo	05	20H	R$ 1.931,79	Nível Superior	R$ 120,00
Historiador	01	40H	R$ 3.863,53	Nível Superior	R$ 120,00
Médico Ginecologista/Obstetra	02	20H	R$ 13.283,88	Nível Superior	R$ 120,00
Médico Generalista	02	20H	R$ 11.111,86	Nível Superior	R$ 120,00
Médico Generalista	08	40H	R$ 21.754,08	Nível Superior	R$ 120,00
Médico Infectologista	02	20H	R$ 13.283,88	Nível Superior	R$ 120,00
Psicólogo	01	40H	R$ 3.863,53	Nível Superior	R$ 120,00
Terapeuta Ocupacional	02	30H	R$ 3.863,53	Nível Superior	R$ 120,00
Técnico em Enfermagem**	01	40H	R$ 1.775,64	Nível Médio	R$ 80,00
Técnico em Saúde Bucal	07	40H	R$ 1.775,64	Nível Médio	R$ 80,00
Topógrafo	01	40H	R$ 1.775,64	Nível Médio	R$ 80,00

1.2 - As atribuições e cargos inerentes a cada cargo estão detalhadas no Anexo I.
1.3 - Para o cargo de Enfermeiro*, haverá um complemento no valor de R$ 886,47 (oitocentos e oitenta e seis reais e quarenta e sete centavos), conforme disposto na Lei Municipal nº 2.337/2022.
1.4 - Para o cargo de Técnico em Enfermagem **, haverá um complemento no valor de R$1.549,36 (Um mil, quinhentos e quarenta e nove reais e trinta e seis centavos), conforme disposto na Lei Municipal nº 2.337/2022.

2 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 - O CONCURSO PÚBLICO será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações, e será organizado pelo INSTITUTO OMNI, bem como regido pelas instruções especiais constantes do presente Edital, elaborado em conformidade com os ditames das Legislações Federal e Municipal vigentes e pelas normas cabíveis que vierem a surgir.
2.2 - O CONCURSO PÚBLICO compreenderá a aplicação de **Prova Escrita Objetiva de caráter eliminatório e classificatório e Prova de Títulos de caráter classificatório.**
2.3 - As provas serão realizadas na cidade de Piraquara - **PR**, por definição conjunta do Município de **Piraquara – PR** e o INSTITUTO OMNI
2.4 - O edital completo e respectivas retificações serão publicadas no site www.omniinstituto.org.br, www.piraquara.pr.gov.br .
2.5 - Os meios oficiais de divulgação dos atos deste CONCURSO PÚBLICO serão, bem como no www.piraquara.pr.gov.br *e* no site www.omniinstituto.org.br
2.6 - É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este CONCURSO PÚBLICO e a divulgação desses documentos através do site www.omniinstituto.org.br e demais meios oficiais de divulgação definidos no **item 2.5**.
2.7 - Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário de Brasília.

3 – REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

3.1 - São condições para ingresso em cargo público:
3.1.1 - Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas do Decreto Federal 70.436/72.
3.2 - São requisitos para nomeação:
3.2.1 - Ser aprovado neste Concurso Público;
3.2.2 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos
3.2.3 - Ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do Cargo mediante confirmação de exame médico admissional;
3.2.4 - Estar quite com o Serviço Militar, se do sexo masculino;
3.2.5 - Estar no gozo dos direitos civis e políticos;
3.2.6 - Atender as condições de escolaridade e requisitos do cargo;
3.2.7-Possuir habilitação profissional para o exercício dos cargos, quando for o caso;
3.2.8-Atender as condições especiais, prescritas em lei ou decreto, para determinados cargos;
3.2.9 - Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado "a bem do serviço público", mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;
3.2.10 - Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas "a", "b" e "c", inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários.
3.2.11 - Não ser aposentado por invalidez ou ter aposentadoria especial para o mesmo cargo, empregos e CARGOS, e nem estar em idade de aposentadoria compulsória.

3.3 - Os requisitos citados acima, assim como os dispostos no **Item 1,** deste Edital são essenciais para contratação, devendo o candidato na ocasião da convocação, apresentar os documentos exigidos na Superintendência de Gestão de Pessoas - SGP do Município de **Piraquara - PR**. No caso do não cumprimento das referidas exigências, o candidato perderá o direito à vaga.

4 – DAS INSCRIÇÕES

4.1 - As inscrições serão realizadas pela internet, conforme item **4.2**. Não serão admitidas inscrições pelo Correio, Fax, E-mail ou outra forma diferente da definida no item **4.2.**
4.2 - Será admitida a inscrição apenas via INTERNET, no endereço eletrônico www.omniinstituto.org.br **a partir do dia 14/02/2026 até o dia 15/03/2026 as 23h59** desde que efetue o **pagamento até o dia 16/03/2026** através de **"Boleto Bancário"** a ser emitido após o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição no endereço www.omniinstituto.org.br .
4.2.1 - A inscrição efetuada via internet somente será validada após a constatação do pagamento do **boleto bancário** referente à taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido pelo presente Edital.
4.2.2 - Não serão considerados válidos pagamentos do boleto após o prazo do seu vencimento ou com valores divergentes.
4.2.3 - A única forma de pagamento da taxa de inscrição é através do **boleto bancário**.
4.2.4 - É de responsabilidade exclusiva do candidato, observar os dias e horários de funcionamento da rede bancária credenciada, para o pagamento da taxa de inscrição.
4.2.5 - Não serão acatadas inscrições cujo pagamento do valor da inscrição tenha sido efetuado em desacordo com as opções oferecidas no ato do preenchimento da inscrição via internet, seja qual for o motivo alegado.
4.2.6 – O INSTITUTO OMNI, não se responsabiliza por inscrições via internet, não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilite a transferência dos dados, salvo por culpa exclusiva da instituição organizadora.
4.2.7 - Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o site www.omniinstituto.org.br em caso de dúvida para efetivar a sua inscrição, o candidato poderá consultar a "Área do Candidato" de como realizar a sua Inscrição, disponível na página inicial do site ou entrar em contato com a empresa através do e-mail atendimento@omniinstituto.org.br .
4.2.8 - Os valores de inscrição pagos em desacordo com o estabelecido neste Edital não serão devolvidos.
4.3 - Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória.
4.4 - Não serão recebidas inscrições por via postal, fac-símile ou condicional, sob qualquer pretexto, fora do prazo estabelecido ou que não atenda rigorosamente às disposições contidas neste edital.
4.5 - Não serão aceitas inscrições contendo dados incompletos.
4.5.1 - Os dados cadastrais fornecidos pelos candidatos poderão ser retificados no prazo máximo da data recursal das Homologações das Inscrições, posteriormente não serão aceitas alterações.
4.6 - Efetivado o pagamento da inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração, sob hipótese alguma.
4.7 - No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o INSTITUTO OMNI procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do comprovante de inscrição Formulário estará em posse do Coordenador do INSTITUTO OMNI.
4.8 - A inclusão de que trata o item **4.5** será realizada de forma condicional e será confirmada pelo INSTITUTO OMNI, na fase de Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.
4.8.1 - Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item **4.5**, a mesma será cancelada, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
4.9 - Não haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de não realização do CONCURSO PÚBLICO pelo INSTITUTO OMNI.
4.10 - A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas neste edital.
4.11 - A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, implicará no cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, após processo administrativo em que se garantam os princípios do contraditório e ampla defesa.
4.12 - A partir do dia 18/03/2026 o candidato deverá conferir no site www.omniinstituto.org.br se foi deferido seu requerimento de inscrição.
4.13 – O candidato poderá realizar duas provas, desde que sejam aplicadas em turnos diferentes, conforme o quadro descrito no item 8.1.
4.14- De acordo com Lei Federal 13.656/2018, Lei Municipal n.º 1.430/2014 e Lei Municipal n.º 1.430/2014 terão direito à isenção os Inscritos no CADASTRO ÚNICO, que concede isenção para participantes com renda familiar de meio salário mínimo por pessoa ou renda familiar total de até 1(um) salário mínimo, os doadores de sangue e os doadores de medula óssea.
4.14.1 - Para solicitar a isenção de pagamento, o candidato deverá efetuar a inscrição durante o período de **14/02/2026 a 19/02/2026,** conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:
4.15 - OS PEDIDOS DE ISENÇÃO SERÃO ENVIADOS DE FORMA ELETRÔNICA (VIA ÁREA DO CANDIDATO)
4.15.1 - Para a apresentação eletrônica dos documentos referente aos Pedidos de Isenção o candidato deve acessar a "Área do Candidato" a partir da página www.omniinstituto.org.br utilizando o seu CPF e senha pessoal. Na área do candidato deve localizar a sua inscrição para o evento, clicar em "Mais Informações" e em seguida no item "Pedido de Isenção".
4.15.2 - Os documentos devem ser digitalizados em "frente e verso" no mesmo arquivo em formato PDF em formato que permita a sua perfeita identificação.
4.16- O candidato Inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) deverá apresentar:
a) comprovar renda familiar de meio salário mínimo por pessoa ou renda familiar total de até um salário mínimo.
b) A isenção mencionada no item 4.14 deste edital deverá ser solicitada mediante comprovação;
c) indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;
d) declaração de que atende às condições estabelecidas de próprio punho;
e) comprovante de ser doador de sangue;
f) comprovante de ser doador de medulo óssea – REDOME.
4.17 - O INSTITUTO OMNI poderá, caso considere necessário, consultar o órgão gestor do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
4.17.1- A declaração falsa eliminará o candidato do concurso público e o sujeitará às sanções administrativas e penais previstas em Lei.
4.17.2 - O edital do concurso público definirá os prazos limite para a apresentação do requerimento de isenção, assim como da resposta ao candidato acerca do deferimento ou não do seu pedido.
4.17.3 - As informações prestadas no requerimento de isenção de taxa de inscrição, bem como toda a documentação apresentada são de inteira responsabilidade do candidato.

4.18- A declaração falsa implicará no cancelamento da inscrição e exclusão do Processo Seletivo Público, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
4.19 - Exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para a Cargo;
4.20 - Declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação;
4.21 - Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:
4.21.1 - Omitir informações;
4.21.2 - Fraudar e/ou falsificar documentação;
4.21.3 - Pleitear a isenção instruindo o pedido com documentação incompleta; ou
4.21.4 - Entregar o pedido de isenção fora do prazo previsto neste Edital.
4.22 – O INSTITUTO OMNI avaliará os pedidos de isenção e publicará sua decisão no site www.omniinstituto.org.br no dia **24/02/2026.**
4.23- O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição INDEFERIDA poderá impetrar recurso contra o indeferimento da Isenção.
4.24 - Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição indeferidos poderão participar deste Processo de Seletivo desde que efetuem o pagamento da taxa de inscrição até o dia **16/03/2026.**

5– DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA E CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAR A PROVA

5.1 - Do total das vagas ofertadas, 10% (dez por cento) será reservado para pessoas com deficiência, em cumprimento ao que assegura o art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, e a Lei 1993/2019 , observando-se a compatibilidade de condição especial do candidato com as atividades inerentes às atribuições do cargo para o qual concorre, no prazo de validade do presente CONCURSO PÚBLICO.
5.2 - Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.1 deste Edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.
5.3 - Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias relacionadas na Lei 1993/2019 e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.
5.4 - As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.
5.5 - O candidato portador de deficiência deverá enviar, através da área do candidato no período de **14/02/2026 até o dia 15/03/2026 as 23h59** especificando que deseja concorrer às vagas reservadas.
5.6 -OS PEDIDOS DE VAGAS RESERVADAS E CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAR A PROVA SERÃO ENVIADOS DE FORMA ELETRÔNICA (VIA ÁREA DO CANDIDATO)
5.6.1 - Para a apresentação eletrônica dos documentos referente aos Pedidos de Vagas Reservadas o candidato deve acessar a "Área do Candidato" a partir da página www.omniinstituto.org.br utilizando o seu CPF e senha pessoal. Na área do candidato deve localizar a sua inscrição para o evento, clicar em "Mais Informações" e em seguida no item "PCD- Portador de Deficiência".
5.6.2 - Os documentos devem ser digitalizados em "frente e verso" no mesmo arquivo em formato PDF em formato que permita a sua perfeita identificação.
5.7 - Serão considerados somente documentos enviados dentro do prazo estabelecido, sob pena de indeferimento:
a) Laudo Médico expedido no prazo máximo de 06 (seis) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão,
b) O candidato com **deficiência visual** que necessitar de prova especial em Braille ou ampliada ou leitura de sua prova, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação dentro do prazo previsto para envio da documentação.
c) O candidato com **deficiência auditiva** que necessitar do atendimento do Intérprete de Língua Brasileira de
Sinais, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá anexar solicitação
d) O candidato com **deficiência física** que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá solicitar, mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova, designação de fiscal para auxiliar no manuseio das provas dissertativas (quando houver) e transcrição das respostas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc.;
e) O candidato com deficiência que necessitar de **tempo adicional** para realização das provas, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, dentro do prazo de envio do laudo.
f) A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, desde que deferido a solicitação de atendimento especial a este fim, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará a prova, deverá encaminhar solicitação com justificativa acompanhada de comprovação, certidão de nascimento ou atestado médico, dentro do prazo de envio dos documentos.
5.8 - Aos **deficientes visuais** (cegos) que solicitarem prova especial em Braille serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo, ainda, utilizar-se de soroban.
5.9 - Aos deficientes visuais (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas nesse sistema. Sua prova ampliada será em fonte 24.
5.10 - O candidato que encaminhar laudo médico, de acordo com o especificado no item **5.7** letra "a", e que, não tenha indicado no ato da inscrição que deseja concorrer às vagas reservadas, automaticamente será considerado como "concorrendo às vagas reservadas".
5.11 - Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados neste Item e seus subitens serão considerados como pessoas sem deficiência, seja qual for o motivo alegado, bem como poderão não ter as condições especiais atendidas.
5.12 - O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes deste Item não poderão interpor recurso administrativo em favor de sua condição.
5.13 - O candidato com deficiência, se classificado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de candidatos com deficiência.
5.14 - Ao ser convocado para investidura no cargo público, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pelo Município de **Piraquara - PR**, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência incapacitante para o exercício da CARGO. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.
5.15 - A avaliação ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, de documento de identidade original oficial e terá por base o Laudo Médico encaminhado no período das inscrições, conforme item **5.7** deste Capítulo, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.
5.16 - Caberá recurso contra decisão proferida pela perícia Médica do Município de **Piraquara – PR.**

5.17 - A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
5.18 - O laudo médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público não será devolvido.
5.19 - Após a contratação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação ou aposentadoria por invalidez.

6– DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS AFRODESCENDENTES

6.1- Em cumprimento a Lei Municipal nº 1.993/2019 Artº 4 § 2º ficam reservadas aos afrodescendentes o percentual de 10% (dez por cento) das vagas existentes, das que vierem a surgir ou das que forem criadas no prazo de validade deste Concurso Público. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos afrodescendentes aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, vedada a declaração em momento posterior, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
6.1.2-A declaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, caso não a faça no ato de inscrição.
6.1.3-Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato:
a) será eliminado do Concurso Público;
b) se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa;
c) deverá ressarcir o erário quanto aos prejuízos causados e restituir a remuneração eventualmente recebida;
d) terá contra si promovida a responsabilidade penal.
6.2. Para concorrer às vagas reservadas o candidato negro deverá:
6.2.1. Realizar a sua inscrição conforme disposto no item 4 e se declarar candidato negro;
6.2.2- O candidato negro deverá enviar, via internet, através da Área do Candidato no site www.omniinstituto.org.br no período de **14/02/2026 até o dia 15/03/2026 as 23h59,** especificando que deseja concorrer às vagas reservadas. Deverá providenciar a Auto declaração de candidato negro e anexar na opção de envio de documentos disponível na Área do candidato;
6.3- Serão considerados somente a Auto declaração de candidato negro enviados dentro do prazo estabelecido, sob pena de indeferimento.
6.4- Somente serão analisadas as solicitações dos candidatos que atenderem integralmente ao subitem 6.2.2.
6.5. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder, administrativa, civil e penalmente, em caso de declaração falsa ou inexata.
6.6. Os candidatos autodeclarados afrodescendentes que optarem por concorrer às vagas reservadas na forma deste capítulo, concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação.
6.7. A relação dos candidatos, que tiverem a inscrição deferida para concorrer às vagas reservadas para afrodescendentes, será divulgada, de acordo com o Cronograma do Processo, no endereço eletrônico www.omniinstituto.org.br.
6.8. O candidato que tenha sua solicitação INDEFERIDA poderá interpor recursos, obedecendo o período constante no cronograma do concurso público.
6.9 -Os candidatos afrodescendentes concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Concurso Público.
6.10- Os candidatos afrodescendentes aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
6.11- Em caso de ausência/desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
6.12- Os candidatos afrodescendentes aprovados para as vagas a eles destinadas e às reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas.
6.13 -Na hipótese de que trata o item anterior, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas aos afrodescendentes.

7 – DAS PROVAS

7.1 - A aplicação de provas do Concurso Público Edital nº. 018/2026 será constituída por:
7.1.1 - Prova Objetiva de Múltipla Escolha de caráter classificatório.
7.1.2 - A **Prova Objetiva** conterá 40 (quarenta) questões, com **04** opções de respostas **(a,b,c,d)** cada, com apenas uma opção correta, de acordo com a tabela abaixo:

FUNÇÕES	DISCIPLINA	QUANTIDADES DE QUESTÕES	PESO	TOTAL
Nível Médio	Língua Portuguesa	10	2,0	20
	Matemática	05	2,0	10
	Conhecimentos gerais	05	2,0	10
	Conhecimento Específico	20	3,0	60
TOTAL		40		100

FUNÇÕES	DISCIPLINA	QUANTIDADES DE QUESTÕES	PESO	TOTAL
Nível Superior	Língua Portuguesa	10	2,0	20
	Matemática	05	2,0	10
	Conhecimentos Gerais	05	2,0	10
	Conhecimento Específico	20	3,0	60
TOTAL		40		100

7.1.3 - A Prova Objetiva será avaliada na escala de **0** (zero) a **100**(cem) pontos.
7.1.3.1 - Será considerado habilitado na prova objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.
7.2 - A realização da **Prova Objetiva** terá duração de **03 (três) horas**, já incluído o tempo para distribuição e orientações sobre as provas e o preenchimento da Folha de Respostas.
7.3 - O Conteúdo Programático para as **Provas Objetivas** será apresentado no **Anexo II.**
7.4 - Sempre que o candidato observar qualquer anormalidade no caderno de provas e na condução da aplicação, deverá se manifestar no momento da prova, sob pena de não poder apresentar, posteriormente, eventual recurso junto à banca examinadora.

8– DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

8.1 - A Prova Objetiva de Múltipla Escolha será realizada no dia **29/03/2026 às 09:00 horas** no Município de **Piraquara - PR**, em locais que serão divulgados na data de 24/03/2026**,** no site www.omniinstituto.org.br e www.piraquara.pr.gov.br**.**
8.1.2 - O candidato deverá comparecer ao local de realização das Provas, com antecedência, portando documento de identidade original, caneta transparente azul ou preta,
8.1.3 - O candidato poderá ausentar-se do local de provas, depois de decorridos **01h (uma hora)** do início das mesmas.
8.1.4 - Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala onde estiver sendo realizada a prova somente poderão retirar-se do local simultaneamente.
8.1.5 - O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identificação.
8.1.6 - É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no local, data e horário determinado, com todos os custos sob sua responsabilidade.
8.1.7 - O ingresso do candidato na sala onde se realizarão as provas só será permitido no horário estabelecido, mediante a apresentação do Documento de Identidade Oficial (original), preferencialmente o usado na inscrição.
8.1.8 - O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura. Não serão aceitos como documentos de identificação: CPF (CIC), certidões de nascimento, títulos eleitorais, CNH (modelo antigo, sem foto), carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, nem cópias de documentos de identificação, ainda que autenticados, ou protocolos de entrega de documentos.
8.1.9 - Serão considerados documentos de identidade: Documento de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97).
8.1.10 - Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência policial com data de no máximo 30 dias antes da data de realização das provas, bem como outro documento que o identifique. Nesta ocasião poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas em formulário próprio de ocorrências.
8.1.11 - A identificação especial poderá ser exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.
8.2 - O candidato que não apresentar documento de identidade oficial original, na forma definida nos subitens **8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8** deste Edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Concurso Público.
8.2.1 - Não serão realizadas provas fora do local, cidade, data e horário determinado.
8.2.2 - Será excluído deste Concurso Público o candidato que:
a) Não apresentar documento de identificação exigida;
b) Não devolver a folha de respostas assinada cedida para realização das provas;
c) Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
d) Ausentar-se da sala no período das provas sem acompanhamento do fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido ou portando caderno de questões ou folha de resposta;
e) For surpreendido em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito ou através de equipamentos eletrônicos, durante a realização da prova.
f) Tumultuar a realização das provas, podendo responder legalmente pelos atos ilícitos praticados;
g) Fizer anotações de informação relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;
h) Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões e/ou nas folhas de respostas;
i) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;
j) Constatado, após as provas por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público;
k) Faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes e/ou com outros candidatos;
8.2.3 - Não será permitido ao candidato permanecer no local das Provas Objetivas com aparelhos eletrônicos ligados (bip, telefone celular, relógio, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador etc.). Caso o candidato leve algum aparelho eletrônico, deverá estar desligado e, em caso de aparelho telefone celular, deixar desligado ou retirar a bateria e colocar no envelope de segurança lacrado. O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tal ato como tentativa de fraude.
8.2.4 - É expressamente proibido ao candidato permanecer com armas no local de realização das provas, ainda que detenha o porte legal de arma, sob pena de sua desclassificação.
8.2.5 - Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras ou similares, anotações, impressos, livros ou qualquer outro material de consulta.
8.2.6 - Não será permitida a entrada de candidatos após o fechamento dos portões ou fora dos locais predeterminados.
8.2.7 - O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização das provas, sem acompanhamento de fiscal, após ter assinado a lista de presença.
8.2.8 - O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal, a folha de respostas e não poderá levar o caderno das questões.
8.2.9 - Não haverá segunda chamada para as provas. O não comparecimento a quaisquer das provas resultará na eliminação automática.
8.3 - Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.
8.3.1 - A condição de saúde do candidato no dia da aplicação das provas será de sua exclusiva responsabilidade, não haverá segunda chamada por motivo de enfermidade que esteja acometido no dia da prova, e ainda será de responsabilidade o risco de transmissão de enfermidade aos demais.
8.3.2 - Ocorrendo alguma situação de emergência o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio necessário.
8.3.3 - Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Concurso Público.
8.3.4 - No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.
8.3.5 - As provas objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico de leitura óptica.
8.3.6 - As respostas das provas objetivas deverão ser transcritas a caneta transparente de tinta azul ou preta para a Folha de Respostas, que é o único documento válido para correção eletrônica. Não haverá substituição da Folha de Respostas ou de qualquer outro material, exceto por ocorrência de responsabilidade exclusiva da Administração ou da organização do Concurso Público, sendo da responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emenda ou rasura, ainda que legível e serão consideradas ERRADAS, as questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

8.3.7 - A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, desde que deferido a solicitação de atendimento especial a este fim, nos termos do edital, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará a prova.
8.3.8 - Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim no ato da inscrição. Nesse caso, se deferido o seu pedido, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado pela coordenação do Concurso Público.

9- DA REALIZAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

9.1– Constituem Títulos somente os indicados na tabela a seguir, desde que devidamente comprovados e relacionados à área para a qual o candidato está concorrendo, limitando-se a pontuação ao máximo descrito, sendo que os pontos excedentes serão desconsiderados.
9.2 – Os pontos dos Títulos serão contados apenas para efeito de "classificação" e não de "aprovação", somente para os candidatos classificados na Prova Objetiva.
9.2.1 – O total de pontos alcançados na Prova de Títulos será somado à nota obtida na Prova Objetiva.
9.2.2 – A somatória será feita somente para os candidatos que forem habilitados na Prova Objetiva, de acordo com o presente Edital.
9.2.3 – Para todos os cargos de nível superior, poderão ser apresentados os seguintes títulos:

ITEM DE AVALIAÇÃO (SOMENTE UM TÍTULO POR ITEM)	**Pontos por Título**	**Pontuação Máxima**
Doutorado	04 (quatro) pontos - máximos um título	10 pontos
Mestrado	03 (três) pontos - máximos um título	
Pós-Graduação Latu Sensu – carga horária mínima de 360 horas	03 (três) pontos - máximos 03 (três) títulos , sendo 01 (um) ponto por titulo	

9.2.4-Somente serão aceitos como comprovação de títulos as certidões, atestados, declarações, em papel timbrado da instituição, devidamente assinado, e que conste claramente que o curso foi concluído. Em caso de declarações, deve constar a justificativa para a não emissão dos certificados, acompanhado do histórico de disciplinas e carga horária.
9.2.5- No caso do certificado de conclusão não constar as disciplinas e carga horária, deverá ser acompanhado de histórico escolar emitido pela instituição de ensino.
9.2.6- Os certificados em língua estrangeira devem ser acompanhados de tradução com declaração expressa assinada pelo tradutor responsável.
9.2.7 – Títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com a área da função.
9.2.8 – Para comprovação dos títulos previstos no **item 9.2.4**, o comprovante deverá ser diploma ou certificado, ou ainda declarações e/ou atestado de conclusão do curso, expedidos pela entidade promotora, estes dois últimos acompanhados de histórico escolar, nos termos, também, do **item 9.2.5** deste Edital. Não será pontuado boletim de matrícula ou histórico escolar somente ou outra forma que não a determinada neste item, não devendo o candidato entregar documentos que não estejam na forma exigida.
9.2.9– Os diplomas de pós-graduação em nível de Mestrado e Doutorado devem estar devidamente registrados e para estes, não serão aceitos atestados de conclusão de curso ou das respectivas disciplinas sem histórico. Os documentos, em língua estrangeira, de cursos realizados, somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa, por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira.
9.2.10– Não serão pontuados títulos relativos a quaisquer serviços prestados, remunerados ou não, inclusive tempo de serviço público ou privado, estágios ou monitorias, bem como participação em cursos, simpósios, congressos, etc.
9.3 – Todos os títulos deverão ser enviados no período de inscrição de **14/02/2026 a 15/03/2026**. Deverá providenciar os títulos exigidos no item 9.1 e anexar na opção de Prova de títulos disponível na Área do candidato.
9.4 -OS TITULOS SERÃO ENVIADOS DE FORMA ELETRÔNICA (VIA ÁREA DO CANDIDATO)
9.4.1 -Para a apresentação eletrônica dos títulos o candidato deve acessar a "Área do Candidato" a partir do site www.omniinstituto.org.br utilizando o seu CPF e senha pessoal. Na área do candidato deve localizar a sua inscrição para o evento, clicar em "Mais Informações" e em seguida no item "Prova de Títulos".
9.4.2- Os títulos devem ser digitalizados em "frente e verso" no mesmo arquivo em formato PDF. Entende-se por "digitalizados" os títulos escaneados a partir de seu documento original, sendo desconsiderados títulos "fotografados" ou ainda outro meio que não permita a sua perfeita identificação. A digitalização deve ser em tamanho real do título, sem qualquer tipo de redução ou ampliação, sendo utilizada a proporção de 1 para 1. Títulos digitalizados em tamanhos diversos ao original não serão avaliados, sendo indeferidos e não pontuados. Da mesma forma, deve-se manter o esquema original de cores do título, ou seja, sendo um título "colorido" deve ser digitalizado mantendo o mesmo padrão de cores, sob pena de indeferimento, em caso de alterações.
9.4.3-Serão indeferidos os títulos que não atenderem ao disposto neste item, em especial às seguintes ocorrências:
a- Títulos fotografados;
b- Títulos que em seu original são coloridos e são apresentados em preto e branco;
c- Arquivos com margens que não existem no título físico;
d- Arquivos que não contenham a frente e o verso do título dispostas em paginação eletrônica 1 e 2, sendo a página 1 para a frente do título e a página 2 para o seu verso;
e- Títulos digitalizados em proporção diversa à 1 para 1 (tamanho real do título), sendo indeferidos os títulos apresentados com compressão ou ampliação;
f- Apresentados em arquivos diversos ao formato PDF ou com tamanhos superiores a 2 MB (dois megabytes);
g- Arquivos de baixa resolução, que não permitam a correta identificação e avaliação do título apresentado;
h- Títulos não compreendidos nas categorias ou fora dos prazos de realização previstos neste item de títulos;
i- Arquivos que contenham mais de um título, sendo indeferidos todos os apresentados nesta condição;
j- Arquivos que contenham informações divergentes entre o formulário eletrônico e o título, em relação à carga horária do curso, período de realização e/ou instituição promotora;
k- Arquivos que contenham apenas a frente ou apenas o verso do título, mesmo que disposto em mais de um arquivo.
9.4.4- Cada arquivo deve conter apenas um título.

9.4.5- Títulos incompletos (somente frente ou somente verso) serão desconsiderados e não pontuados, mesmo que dispostos em dois arquivos. A página 1 (um) do arquivo PDF deve conter a frente do Títulos e a página 2 (dois) o verso do Título, sendo indeferidas as apresentações que não seguirem esta ordem.
9.4.6- Apenas o candidato tem acesso a adicionar ou remover títulos de sua inscrição, a partir da área do candidato, sendo aqueles apresentados dispostos em sua Área do Candidato, disponíveis para sua consulta, a qualquer momento.
9.4.7- O resultado da análise de títulos, estará disponível de forma individual para cada candidato e inscrição, a partir da "Área do Candidato", na data da Classificação Preliminar
9.4.8- O recurso tem o objetivo de proporcionar ao impetrante a ampla defesa em relação à análise documental apresentada tempestivamente, ou seja, no período destinado à apresentação da prova de títulos, sendo de responsabilidade do candidato a apresentação dos documentos na forma exigida pelo edital. Títulos ou documentos apresentados na peça recursal são considerados intempestivos e não serão analisados, sendo indeferidos sem análise de mérito.
9.4.9- O candidato não poderá exceder o total de pontos estabelecido neste Edital. Caso o candidato envie mais títulos que o estabelecido, estes perderão direito à pontuação, cabendo aos membros da Banca Avaliadora da empresa INSTITUTO OMNI julgarem o fato.
9.4.10- Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos Títulos constantes das Tabelas de títulos deste Edital, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do Processo Seletivo.
9.4.11- No prazo de 02 (dois) dias, a contar da divulgação das Notas da Prova Objetiva e avaliação dos Títulos, o candidato poderá requerer à Empresa INSTITUTO OMNI revisão da nota atribuída às provas e dos pontos atribuídos aos Títulos, utilizando– se para tanto a "Área do Candidato".
9.4.12- Entenda-se prazo de 02 (dois) dias como o primeiro dia subsequente da publicação do edital de notas e títulos a que se pretende recorrer.

10– DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

10.1 - A publicação do resultado final do CONCURSO PÚBLICO será feita em 03 (listas) listas, contendo a Primeira Lista Geral dos candidatos classificados, e a Segunda Lista somente a classificação das Pessoas com Deficiência e a Terceira Lista com candidatos afrodescendentes.
10.2 - Apurado o total de pontos, na hipótese de empate entre os candidatos, será aplicado o disposto no art. 27 da lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso – candidatos com idade superior ou igual a 60 anos) aplicando-se subsidiariamente, para efeito de classificação, e sucessivamente, ao candidato que:
10.2.1 - Obtiver o maior número de pontos na Prova de Conhecimentos Específicos. (Quando a CARGO exigir)
10.2.2 - Obtiver o maior número de pontos na Prova de Português. (Quando a CARGO exigir)
10.2.3 - O candidato com maior idade, não alcançados pelo Estatuto do Idoso.
10.3 - O Resultado Final do CONCURSO PÚBLICO será publicado no site do Município de Piraquara - PR e no site do INSTITUTO OMNI.

11.1 - Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados no prazo de 02 (dois) dias uteis, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto de recurso contra todas as decisões proferidas no decorrer do Concurso que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, em especial em relação quanto:
a) Divulgação do edital de abertura.
b) Divulgação do indeferimento das inscrições.
c) Divulgação do gabarito preliminar da Prova Objetiva.
d) Divulgação da classificação Preliminar após Prova Objetiva.
e) Divulgação da classificação após Prova Prática.
11.1.1 - Para a interposição de recurso, o candidato deverá obrigatoriamente acessar o site www.omniinstituto.org.br realizar a consulta do andamento de sua inscrição informando seu login e senha, acessar o Formulário de Recurso que estará disponível apenas no período estabelecido em cada divulgação, preencher corretamente todos os campos do formulário de acordo com as orientações disponíveis no site e enviá-lo para análise. Ao enviar corretamente o formulário, o candidato receberá um número de protocolo para acompanhamento da resposta do recurso interposto.
11.1.1.1 - Para envio de recursos referente ao Gabarito Preliminar, será permitido 01 (um) recurso para cada questão de prova, sendo enviado de acordo com a numeração selecionada, com argumentação e fundamentação referente a respectiva questão, caso não for enviado de acordo o disposto neste item, será indeferido conforme item **11.2.**
11.1.2 - No formulário de recurso deverá constar obrigatoriamente a síntese das razões que motivaram a solicitação do recurso. Não serão aceitos recursos relativos à divulgação já questionada pelo candidato, ou relativo a assunto já divulgado anteriormente.
11.1.3 - Caso seja necessário o candidato poderá anexar documentos que auxilie na elaboração dos recursos, sendo obrigatório o anexo do comprovante de pagamento apenas no recurso contra a relação de candidatos.
11.1.4 - Antes de enviar o recurso para análise, o candidato deve fazer a revisão do texto que compõe a síntese das razões. Após o envio do recurso (protocolado), não será mais possível realizar alterações no conteúdo do mesmo.
11.2 - Serão INDEFERIDOS os recursos apresentados em desacordo com as especificações estabelecidas no Formulário de Recurso, bem como recursos que apresentem mais de uma questão por protocolo ou recursos que apresentem questões e/ou cargos diferentes do selecionado no formulário. Também serão indeferidos os recursos enviados fora do período estabelecido nas divulgações ou recursos relativos a divulgações com período de recurso já encerrado, assim como os que forem encaminhados por outros meios que não seja o preenchimento do Formulário de Recurso disponibilizado no site (Não serão aceitos recursos enviados por meio de carta, correio, e-mail, suporte aos candidatos do site, fax, telefone, etc.).
11.3 – O INSTITUTO OMNI e/ou Município de **Piraquara - PR** não se responsabilizam por solicitações de recursos não recebidas por dificuldades de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação e acesso à internet, congestionamento das linhas de comunicação, bem como qualquer outro fator externo ao site do INSTITUTO OMNI que impossibilite o correto envio do formulário de recurso.
11.4 - O Recurso recebido será encaminhado para a Banca Examinadora para análise e manifestação a propósito do arguido, não havendo ao candidato requerente direito de vista ou revisão pessoal da prova escrita.
11.4.1 - O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação do recurso.
11.4.2 - O Gabarito divulgado poderá ser alterado, em cargo dos recursos interpostos, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
11.4.3 - Na ocorrência do disposto nos itens **11.4.1 e 11.4.2**, poderá haver, eventualmente, alterações da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior.
11.4.4 - O prazo para interposição de recursos é preclusivo e comum a todos os candidatos.
11.4.5 - As respostas aos recursos interpostos serão disponibilizadas aos candidatos através do site www.omninstituto.org.br por meio de consulta da inscrição do candidato informando seu login e senha, tendo como referência sempre o número de inscrição.
11.5 - Após o julgamento dos recursos sobre gabaritos e questões objetivas, a anulação de qualquer questão do certame, seja por recurso administrativo, resultará em benefício de todos os candidatos, ainda que estes não tenham recorrido ou ingressado em juízo, e eventuais alterações no gabarito preliminar serão divulgadas.

11.5.1 - O parecer contendo a decisão relativa ao recurso estará à disposição do candidato recorrente, nas datas determinadas no Cronograma do Concurso Público, até a data de homologação. Sendo que os resultados e as respostas dos recursos serão divulgados na internet no site www.omniinstituto.org.br na "Área do Candidato", e procedendo-se, caso necessário, a reclassificação dos candidatos e divulgação de nova lista de aprovados.
11.6 - A banca examinadora do Concurso Público constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

12. DA NOMEAÇÃO

12.1 - A convocação para contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados e o número de vagas disponibilizadas, observada a necessidade do Município de Piraquara - PR, dentro do prazo de validade do Concurso Público que será de 2 (dois) anos, podendo ou não ser prorrogado por igual período, a contar da data de homologação do certame, com base no inciso II, do artigo 37, da Constituição Federal.
12.2 - A simples aprovação no Concurso Público não gera direito à contratação, pois o Município de Piraquara - PR convocará apenas o número de aprovados que, de acordo com seu critério, julgar necessário.
12.3 - Caso o candidato convocado possua outro cargo público, acumulável na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal, deverá apresentar declaração firmada pelo órgão ou entidade pública contratante contemplando o horário em que exerce seu cargo, para fins de averiguação de compatibilidade de horários.
12.4 - No ato da admissão os candidatos classificados deverão apresentar a seguinte documentação:
a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) Cópia do documento de Identificação;
e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF
f) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
g) Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
h) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
i) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
j) Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
k) Certidão Negativa Criminal e Cível de âmbito Estadual e Federal;
l) Cópia do comprovante de residência;
m) Número do PIS/PASEP;
n) Outros documentos listados no momento do ato convocatório.
12.5 - O candidato, quando convocado para nomeação, deverá, obrigatoriamente, submeter-se à **AVALIAÇÃO MÉDICA** e **PSICOLÓGICA** oficial do Município.
12.5.1-Somente serão submetidos à Avaliação Médica os candidatos aptos na Avaliação Psicológica.
12.5.2- A Avaliação Médica e Psicológica terá caráter eliminatório.
12.6-O candidato quando da avaliação, deverá apresentar todos os exames clínicos e laboratoriais solicitados, os quais correrão às suas expensas.
12.7-candidato convocado deverá apresentar para a realização da Avaliação Médica, a carteira de vacinação atualizada, bem como o resultado dos infra relacionados, conforme intervalos máximos definidos entre a data de realização dos exames e a data da avaliação médica:
Hemograma completo, Glicemia de Jejum, Creatinina Sérica, Perfil Lipídico, Anti HBS, Anti HCV, HbsAG, TSH, TGO, TGP, Gama GT, Ácido Úrico e Parcial de Urina, Tipagem Sanguínea (ABO e Rh), com validade de 30 (trinta) dias;
Eletrocardiograma – ECG com laudo para candidatos com mais de 40 (quarenta) anos de idade, com validade de 60 (sessenta) dias;
Avaliação Psicológica Psicossocial (não substituí a avaliação psicológica qual será realizada pelo Município), com validade de 90 (noventa) dias;
Parecer médico psiquiatra assistente, para candidatos que já tenham realizado ou que estejam realizando tratamento psiquiátrico;
Os candidatos que estiverem realizando quaisquer tratamentos médicos deverão apresentar laudos, exames e pareceres dos médicos especialistas assistentes, a fim de corroborar a avaliação em destaque;
12.8-O profissional do Município responsável pela condução da inspeção médica, poderá solicitar outros e/ou avaliações especializadas, se necessário, com a finalidade de esclarecer dúvidas diagnosticadas ou suscitadas pelos laudos dos exames médicos apresentados pelos candidatos. Os exames complementares deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local, data e horário estipulado pelo Município de Piraquara - PR.
12.9-A avaliação médica poderá considerar o candidato **APTO** ou **INAPTO.**
12.10-No tocante a Avaliação Psicológica, esta, poderá se valer de testes de acordo com as resoluções nº 01/2002 e 02/2003 do Conselho Federal de Psicologia, e/ou entrevista psicológica com o candidato, a critério do profissional de psicologia.
12.11-Os documentos resultantes da Avaliação Psicológica terão como finalidade única e exclusiva a averiguação de aptidão para vaga referente a este Concurso Público.
12.12-Não será permitida a saída do candidato do recinto quando estiverem sendo aplicados os testes de Avaliação Psicológica.
12.13-O candidato não poderá levar consigo os cadernos de testes.
12.14-Se forem utilizados testes psicológicos na avaliação, estes poderão ser realizados de forma individual, ou coletiva, subdividida em grupos de qualquer número, que serão definidos pelo profissional de psicologia mediante conveniências técnicas e logísticas.
12.15-A entrevista psicológica por sua vez deverá ser necessariamente individual com o Profissional de Psicologia e agendada também conforme as condições de agendamento que convierem ao Município de Piraquara – PR.
12-16-Os testes psicológicos e a entrevista psicológica compõem os instrumentos da avaliação psicológica, estes auxiliam a decisão técnica do profissional de Psicologia sobre a aptidão do candidato ao cargo público.
12.17-O profissional do Município responsável pela condução da avaliação psicológica, com a finalidade de atingir o perfil profissiográfico do candidato e traçar os aspectos psicológicos poderá solicitar exames e laudos complementares, os quais correrão às expensas do candidato convocado.
12.18-O parecer técnico da avaliação psicológica poderá considerar o candidato **APTO** ou **INAPTO.**
12.19-O candidato convocado somente será nomeado ser for julgado **APTO** física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será nomeado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.
12.20-Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos à perícia médica para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.
12.21-Caso a perícia médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício do cargo, este não será considerado apto à nomeação e deixará sua vaga disponível para o próximo candidato na ordem de classificação.

12.22-Será considerado **ELIMINADO** o candidato que:
Deixar de apresentar quaisquer dos exames listados no presente edital e complementares, bem como laudo incompleto;
Não comparecer na data e local agendado para submissão as avaliações médicas e psicológicas;
Apresentar declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica, sem prejuízo das sanções civis e penais aplicáveis.
12.23-Não poderá o candidato, em tempo algum, alegar prejuízo ou imputar ao Município de Piraquara – PR qualquer dano que venha decorrer da perda de prazo para posse.
12.24- O candidato, após a convocação, deverá comparecer à Superintendência de Gestão de Pessoas do Município de Piraquara - PR, no prazo estipulado no edital de convocação.
12.25 - Caso haja necessidade, o Município de Piraquara - PR poderá solicitar outros documentos complementares.
12.26 - A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, desqualificação e desclassificação do candidato, com todas as decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
12.27 - Por ocasião da nomeação o Regime será estatutário.
12.28 - O candidato cuja deficiência for considerada incompatível com o desempenho das CARGOS será desclassificado.
12.29 - O não comparecimento do candidato, quando convocado, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Concurso Público.
12.30 - É de responsabilidade do candidato manter e-mail e telefone atualizados para convocação a vaga.

13– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1 - Todas as informações referentes à realização do concurso público serão fornecidas pelo INSTITUTO OMNI.
13.1.1 - **O CONCURSO PÚBLICO é valido** por 2 (dois) anos, podendo ou não ser prorrogado por igual período, a contar da data de homologação do certame.
13.2 - A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do presente concurso público, tais como se acham estabelecidas neste Edital.
13.3 – O Município de Piraquara - PR e o INSTITUTO OMNI não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este concurso público.
13.4 - O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado na Superintendência de Gestão de Pessoas e protocolar impreterivelmente até a data do exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.
13.5 - A aprovação no concurso público assegura direito à contratação até o número de vagas previstas (cadastro reserva), e esta, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, o prazo de validade do Concurso e limites de vagas existentes, bem como as que vierem a vagar ou que forem criadas posteriormente. Isto vale dizer que a administração poderá contratar candidatos aprovados além das vagas previstas no item 1 obedecendo sempre à ordem de classificação final.
13.6 - Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pelo INSTITUTO OMNI.
13.7 - Também integram este Edital de concurso público os anexos:
Anexo I: Atribuições/ Pré- Requisitos dos cargos.
Anexo II: Conteúdo Programático.
Anexo III: Cronograma.
13.8 - Todas as publicações referentes ao Concurso Público estarão disponíveis na Internet, no endereço www.omniinstituto.org.br salvo por motivo de força maior.
13.9 - Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado final.

Piraquara - PR, 13 de fevereiro de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito do Município de Piraquara - PR

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES/ PRÉ – REQUISITOS DOS CARGOS

AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
Fiscalizar o cumprimento da legislação tributária; constituir o crédito tributário mediante lançamento; controle da arrecadação e promover a cobrança de tributos, aplicando penalidades; analisar, informar e fiscalizar os tributos municipais, através de procedimentos administrativos fiscais; organizar o sistema de informações cadastrais; realizar diligências; atender e orientar contribuintes sobre a legislação tributária municipal e outros serviços correlatos; Prestar informações sobre impostos, contribuições e taxas municipais aos contribuintes; Executar as tarefas de fiscalização, lançamento e arrecadação de tributos municipais, inspecionando estabelecimentos industriais, comerciais, de prestação de serviços e demais entidades, quanto a regularidade fiscal determinada na legislação vigente, examinando alvarás de localização e funcionamento, Faturas, Livros, Notas Fiscais e qualquer outro documento necessário a constituição do crédito tributário; Realizar operações especiais, em estabelecimentos industriais, comerciais e serviços na prevenção do cumprimento da legislação Municipal; Executar os procedimentos de fiscalização da abertura ao encerramento do processo; Analisar e emitir informações técnicas nos processos fiscais, após o seu encerramento; Analisar, informar e orientar na determinação das empresas que necessitam de regime especial de fiscalização, acompanhando o seu comportamento fiscal; Proceder a inscrição dos débitos na dívida ativa, após o prazo legal para pagamento; Efetuar procedimentos para a arrecadação dos débitos inscritos em dívida ativa; Realizar procedimentos e auditoria na rede arrecadadora, emitindo relatórios de acompanhamento; Realizar a atualização anual da Planta de Valores Genéricos; Analisar e orientar na identificação dos contribuintes com parcelamento em atraso não permitindo o reparcelamento de contribuintes inadimplentes; Orientar na modernização e atualização da legislação tributária em vigente; Verificação das demonstrações fiscais e contábeis do Contribuinte; Organizar o planejamento dos tributos do município; Elaboração de estudos e propostas que visem otimizar a arrecadação municipal.

ENFERMEIRO
Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços de assistência de enfermagem; Aplicar a sistematização da assistência de enfermagem aos clientes e implementar a utilização dos protocolos de atendimento; Assegurar e participar da prestação de assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos clientes; Prestar assistência ao paciente, realizar consultas e prescrever ações de enfermagem; Prestar assistência direta a pacientes graves e realizar procedimentos de maior complexidade; Registrar observações e analisar os cuidados e procedimentos prestados pela equipe de enfermagem; Preparar o paciente para a alta, integrando-o, se necessário, ao programa de internação domiciliar ou à unidade básica de saúde; Padronizar normas e procedimentos de enfermagem e monitorar o processo de trabalho; Planejar ações de enfermagem, levantar necessidades e problemas, diagnosticar situação, estabelecer prioridades e avaliar resultados; Implementar ações e definir estratégias para promoção da saúde, participar de trabalhos de equipes multidisciplinares e orientar equipe para controle de infecção; Participar, conforme a política interna da Instituição,

de projetos, cursos, comissões, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Realizar consultoria e auditoria sobre matéria de enfermagem; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

ENGENHEIRO CIVIL

Planejar, organizar, executar e controlar projetos na área da construção civil, realizar investigações e levantamentos técnicos, definir metodologia de execução, desenvolver estudos ambientais, revisar e aprovar projetos, especificar equipamentos, materiais e serviços; Orçar a obra, compor custos unitários de mão de obra, equipamentos, materiais e serviços, apropriar custos específicos e gerais da obra; Executar obra de construção civil, controlar cronograma físico e financeiro da obra, fiscalizar obras, supervisionar segurança e aspectos ambientais da obra;
Prestar consultoria técnica, periciar projetos e obras (laudos e avaliações), avaliar dados técnicos e operacionais, programar inspeção preventiva e corretiva e avaliar relatórios de inspeção; Controlar a qualidade da obra, aceitar ou rejeitar materiais e serviços, identificar métodos e locais para instalação de instrumentos de controle de qualidade; Elaborar normas e documentação técnica, procedimentos e especificações técnicas, normas de avaliação de desempenho técnico e operacional, normas de ensaio de campo e de laboratório. Participar de programa de treinamento, quando convocado; Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; Executar tarefas pertinentes à área de atuação,
utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

FARMACÊUTICO

Fazer manipulação dos insumos farmacêuticos, como medição, pesagem e mistura; Subministrar produtos médicos e cirúrgicos, seguindo o receituário médico; Controlar entorpecentes e produtos equiparados; Desenvolver novos produtos farmacêuticos, cosméticos e novas técnicas analíticas; Analisar produtos farmacêuticos acabados e em fase de elaboração, ou seus insumos; verificando a qualidade, o teor, a pureza e a quantidade de cada elemento; Realizar estudos, análises e testes com plantas medicinais; Efetuar análise bromatológica de alimentos, controle de qualidade, pureza, conservação e homogeneidade; Fazer manipulação, análises, estudos de reações e balanceamento de fórmulas de cosméticos; Administrar estoque de medicamentos; Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado; trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

FONOAUDIÓLOGO

Avaliar as deficiências do cliente, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias; Encaminhar o paciente ao especialista, orientando e fornecendo-lhe indicações; Programar, desenvolver e supervisionar o treinamento de voz, fala, linguagem, expressão e compreensão do pensamento verbalizado e outros, orientando e fazendo demonstrações de respiração funcional, empostação de voz, treinamento fonético, auditivo, de dicção e organização do pensamento em palavras; Emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou a praticabilidade da reabilitação fonoaudiológica, avaliar os resultados do tratamento e dar alta, elaborar relatórios; Aplicar procedimentos de adaptação pré e pós-cirúrgico e de reabilitação em UTI; Aplicar os procedimentos fonoaudiológicos e desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; Executar atividades administrativas em sua área de atuação; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de atuação; Participar de programa de treinamento, quando convocado, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

HISTORIADOR

Elaborar e executar projetos de pesquisa, incluindo mapeamento, inventários, registros e processos de tombamento do patrimônio cultural material e imaterial; Orientar e supervisionar estagiários nas atividades de pesquisa no campo da História e da Memória; Apoiar a produção de conteúdo científico para o repositório do acervo museológico; Realizar pesquisas sobre a história e a memória da cidade, elaborando relatórios, artigos e narrativas para divulgação dos objetos pesquisados; Prestar apoio técnico na produção de conteúdos para exposições decorrentes das pesquisas realizadas; Apoiar tecnicamente a catalogação e pesquisa do acervo, incluindo objetos e documentos, na plataforma Pergamum-Museus; Atender às demandas dos visitantes, fornecendo informações, coletando dados e acolhendo solicitações diversas; Co-elaborar conteúdos voltados à formação, como oficinas, seminários e palestras, no âmbito da História e da Memória; Co-elaborar documentos referenciais para as políticas municipais de preservação e conservação do patrimônio material e imaterial, incluindo políticas de tombamento, registro e inventário do patrimônio histórico, cultural, natural e arqueológico; Organizar informações para publicações, exposições e eventos relacionados a temas de História; Planejar, organizar, implantar e dirigir serviços de pesquisa histórica; Assessorar, organizar, implantar e dirigir serviços de documentação e informação histórica; Assessorar processos de avaliação e seleção de documentos para fins de preservação; Elaborar pareceres, relatórios, planos, projetos, laudos e demais trabalhos sobre temas históricos.

MÉDICO GINECO-OBSTETRA

Aplica os conhecimentos de medicina na prevenção e diagnóstico das doenças do corpo humano em mulheres. Suas funções consistem em: efetua exames médicos, avaliando o estado geral em que o paciente se encontra e emitindo diagnóstico com a respectiva prescrição de medicamentos e/ou solicitação de exames, visando a promoção da saúde e bem estar da população feminina. Realizar exames ginecológicos que incluem exames de mamas e exame especular, diagnosticando anomalias e infecções existentes, medicando e/ou encaminhando para novos exames. Realizar a coleta de material preventivo do câncer (coleta de citologia oncótica). Realizar o planejamento familiar, através de palestras e explanações a respeito dos métodos existentes na unidade de saúde e fornecendo o material quando solicitado. Realizar investigações de esterilidade conjugal através de exames. Participar de equipe multiprofissional, elaborando ou adequando programas, normas e rotinas, visando
a sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde prestadas. Desempenhar outras atividades correlatas. Disposição integral à Administração Pública para realização de plantões médicos, conforme estabelecido pelo órgão de saúde municipal.

MÉDICO GENERALISTA (20horas e 40horas)

Realizar consulta e atendimento médico, anamnese, exame físico, propedêutica instrumental, atendimentos de urgência e emergência. Interpretar dados de exame clínico e exames complementares e diagnosticar estado de saúde de clientes. Discutir diagnóstico, prognóstico, tratamento e prevenção com clientes, responsáveis e familiares. Planejar e prescrever tratamento de clientes e praticar intervenções clínicas e cirúrgicas. Prescrever e controlar drogas, medicamentos, hemoderivados, imunopreviníveis, fitoterápicos e cuidados especiais. Implementar ações para

promoção da saúde, elaborar e avaliar prontuários, emitir receitas e realizar procedimentos operacionais padrão. Efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas. Participar de equipes interdisciplinares e multiprofissionais, realizando atividades em conjunto, tais como: visitas médicas, discussão de casos, reuniões administrativas, visitas domiciliares etc. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.
Atribuições na Função de Médico da Saúde da Família 40 horas:
Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; Realizar consultas clínicas e procedimentos na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc); Realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, ginecoobstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos; Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contrareferência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência; Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Auxiliares de Enfermagem, ACD e THD; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF. Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; Realizar o cuidado em saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário; Realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local; Garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde; Realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local; Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo; Responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde; Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social; Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da SMS; Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica; Participar das atividades de educação permanente; Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais.

MÉDICO INFECTOLOGISTA

Prestar atendimento na área clínica, na vigilância em saúde, no diagnóstico e enfrentamento das epidemias, no estudo das doenças infecto parasitárias (causadas por vírus, bactérias, fungos, protozoários ou outros micro-organismos) emergentes e reemergentes. Atuar no desenvolvimento de projetos terapêuticos individuais, familiares e coletivos, em estabelecimentos públicos, realizando clínica ampliada; Epidemiologia, patogenia, clínica, diagnóstico laboratorial, tratamento e profilaxia das doenças infecto parasitárias em geral e especificamente das seguintes: Infecção pelo vírus da Imunodeficiência Humana, Síndrome da Imunodeficiência Adquirida, Doenças Oportunistas na AIDS; Doenças Sexualmente Transmissíveis, Hepatites Virais, Tuberculose, Hanseníase, Doença de Chagas, Leishmaniose Tegumentar e Visceral; Malária; Prestar suporte diagnóstico e
diagnóstico diferencial como referência para as Unidades Básicas de Saúde e Hospitais, em infecções como: Arboviroses: Dengue, Febre Amarela, Cisticercose, Doença Meningocócica, Doença Pneumocócica, Esquistossomose, Estafilococcias, Sarampo, Rubéola, Varicela, Histoplasmose, Infecções Hospitalares, Leptospirose, Paracoccidioidomicose, Parasitoses Intestinais, Hantaviroses, Leptospirose, Síndrome Respiratória Severa Aguda; Mecanismo de Ação, resistência, indicações terapêuticas e profiláticas e reações adversas dos Medicamentos Antimicrobianos; Pode efetuar as demais atribuições previstas pelo Órgão de Classe da profissão; Executa outras atividades correlatas. Disposição integral à Administração Pública para realização de plantões médicos, conforme estabelecido pelo órgão de saúde municipal.

PSICÓLOGO

Aprofundar o conhecimento das características individuais, situações problemas e avaliar comportamento individual, grupal e institucional; Analisar a influência dos fatores hereditários, ambientais e psicossociais sobre o indivíduo, na sua dinâmica inter e intra-psíquica e suas relações sociais, para orientar-se no diagnóstico e atendimento psicológico; Definir protocolos e instrumentos de avaliação, aplicar e mensurar os resultados; Elaborar e executar estudos e projetos ou rotinas na área de gestão de pessoas; Acompanhar cliente durante o processo de tratamento ou cura, tanto psíquica como física em atendimento individual ou grupal; Proporcionar suporte emocional para cliente internado em hospital e seus familiares, auxiliando-os na elaboração de experiência de doença orgânica, crises e perdas; Realizar acompanhamento terapêutico no pré, peri e pós-cirúrgico; Observar e propor mudanças em situações e fatos que envolvam a possibilidade de humanização do contexto hospitalar; Participar de equipes interdisciplinares e multiprofissionais, realizando atividades em conjunto, tais como: visitas médicas; discussão de casos; reuniões administrativas; visitas domiciliares etc; Realizar e coordenar atividades educativas e grupos de adesão com clientes e familiares, especialmente em casos de doenças crônicas; Proporcionar suporte emocional para a equipe de saúde em situações extremas; Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado. Trabalhar segundo normas padrão de biossegurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

TERAPEUTA OCUPACIONAL

Elaborar testes específicos para avaliar níveis de capacidade funcional e sua aplicação; Programar as atividades da vida diária e outras a serem assumidas e exercidas pelo cliente, e orientação e supervisão do mesmo na execução dessas atividades; Orientar à família do cliente e à comunidade quanto às condutas terapêuticas ocupacionais a serem observadas para a aceitação do cliente, em seu meio, em pé de igualdade com os demais; Adaptar os meios e materiais disponíveis, pessoais ou ambientais, para o desempenho funcional do cliente; Adaptar o uso de órteses e próteses necessários ao desempenho funcional do cliente, quando for o caso; Utilizar como emprego obrigatório de atividade dos métodos específicos para educação ou reeducação de função de sistema do corpo humano; Desenvolver atividades voltadas ao atendimento do paciente e da família, realizando entrevista para coletar dados que ajudem a definir a melhor abordagem terapêutica, individual e familiar. Desenvolver atividades voltadas ao atendimento individual, a fim de possibilitar a construção de significações para o paciente, estimulando formas de fazer e o vínculo a um projeto de vida. Estabelecer atendimento grupal por meio de atividades terapêuticas que favoreçam a vivência em espaço facilitador do compartilhamento, da comunicação e da convivência com limitações e potencialidades. Dirigir os trabalhos e supervisionar os pacientes na execução das tarefas prescritas; Avaliar o paciente quanto às suas capacidades e deficiências, os efeitos da terapia, estimar e medir mudanças e evolução; Planejar

trabalhos individuais ou em pequenos grupos, estabelecendo tarefas de acordo com as prescrições médicas; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Assistir o enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem. Prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave. Participar das ações de prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica. Participar dos programas e das atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco, favorecendo melhores resultados e desempenho profissional. Participar dos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho. Integrar a equipe de saúde, tendo em vista o modelo preventivo e a humanização do relacionamento profissional/paciente, buscando melhor qualidade de vida para todos. Preparar pacientes para consultas, exames e tratamentos, prestando esclarecimentos e respeitando sempre seus direitos e sua integridade. Executar tratamentos especificamente prescritos ou de rotina, além de outras atividades de enfermagem, tais como: ministrar medicamentos por via oral e parenteral, realizar controle hídrico, fazer curativos, aplicar oxigenoterapia, nebulização, enteroclisma, enema e calor ou frio e aplicação de vacinas. Prestar cuidados de enfermagem pré e pós-operatórios. Zelar pela preservação do cliente em sua condição patológica, física, espiritual e social. Prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente, zelando por sua segurança. Zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependências de unidades de saúde. Orientar os pacientes na pós-consulta, quanto ao cumprimento das prescrições de enfermagem e médicas. Executar os trabalhos de rotina vinculados à alta de pacientes. Participar dos procedimentos pós-morte. Cumprir e fazer cumprir o Código de Deontologia da Enfermagem. Anotar, diariamente no prontuário do paciente, as atividades da assistência de enfermagem para fins estatísticos, jurídicos, epidemiológicos e de controle do trabalho realizado.

TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

Participar de programas educativos de saúde bucal, transmitindo noções de higiene, prevenção e tratamento das doenças orais, para orientar pacientes ou grupos de pacientes; Executar tarefas de apoio, como testes de vitalidade pulpar, e procedendo à tomada e revelação de radiografias intra-orais para subsidiar decisões do profissional responsável; Aplicar conhecimentos específicos, executando a remoção de indultos, placas e tártaro supra-gengival, fazendo a aplicação tópica de substâncias e realizando demonstrações de técnicas de escovação, para contribuir na prevenção da cárie dental; Desenvolver atividades complementares, preparando, inserindo e condensando substâncias restauradoras, dando acabamento e polimento às restaurações, removendo suturas, para contribuir em atividades próprias da clínica; Colaborar em levantamentos e estudos epidemiológicos, coordenando, monitorando e anotando informações para colaborar no levantamento de dados e estatísticas; Auxiliar na administração da clínica, providenciando ações de rotina, para permitir seu perfeito funcionamento; Auxiliar o cirurgião-dentista, procedendo à limpeza e assepsia do campo operatório no início e após cada atendimento e instrumentando o profissional junto à cadeira operatória, para colaborar na realização de procedimentos odontológicos; Executar outras atividades correlatas.

TOPÓGRAFO

Efetuar o reconhecimento básico da área programada, analisando as características do terreno. Executar os trabalhos topográficos relativos a balizamento, colocação de estacas, pontos de georeferenciamento, referência de nível e outros. Realizar levantamento topográficos na área demarcada, utilizando-se de equipamentos próprios. Registrar os dados obtidos nos levantamentos topográficos, anotando e ou transferindo dados de um equipamento para outro. Elaborar cálculos topográficos, plantas, desenhos, esboços, relatórios técnicos, cartas topográficas, aerofotogrametria, indicando e anotando pontos e convenções para o desenvolvimento de plantas e projetos. Providenciar o aferimento dos instrumentos utilizados. Zelar pela conservação, limpeza e manutenção dos equipamentos e ambiente de trabalho. Executar outras atribuições correlatas

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LINGUA PORTUGUESA – ENSINO MÉDIO

Compreensão e interpretaçãodetexto.Tipologiaegênerostextuais. Coesão ecoerência. Ortografia. Fonemae letra:posiçãodasílabatônica,encontrosconsonantais, encontrosvocálicose divisão silábica.Processosde formaçãodas palavras. Classesgramaticais: substantivo,adjetivo, artigo,verbo, numeral, pronome, conjunção, preposição, advérbio, interjeição. Sintaxe: frase; oração; período; termos essenciais, integrantes e acessóriosda oração; coordenaçãoe subordinação. Empregodo sinal indicativode crase. Acentuação gráfica. Pontuação. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, parônimos e homônimos. Reescrita defrases.Concordância nominaleverbal.Regência nominal everbal. Figuras de linguagem.

MATEMÁTICA – ENSINO MÉDIO

Noções sobre conjuntos: definição, operações. Conjuntos dos números naturais, inteiros e racionais (formas decimal e fracionária). Expressão numérica, propriedades e operações matemáticas. Equações e sistemas de equações do 1º e 2º grau. Grandezas proporcionais: razão e proporção. Regra de três simples e composta. Porcentagem e juro simples. Sistema Monetário Brasileiro. Sistema de medidas: comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo (transformação de unidades). Figuras geométricas planas: perímetro e áreas. Resolução de problemas.

CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES – ENSINO MÉDIO

Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do estado e do município. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Brasil, do Estado e do município ocorridos de 2023 até os dias atuais, divulgados na mídia local e/ou nacional. Cultura Brasileira. Ecologia e Meio Ambiente. Tecnologia. Cidadania e consciência ecológica. Desenvolvimento sustentável. Educação.

CONHECIMENTOS ESPECIFICOS

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Ética e Bioética na enfermagem; Ética profissional e lei do exercício profissional da enfermagem; Fundamentos básicos para o desenvolvimento de técnicas em enfermagem; Assistência de enfermagem na Saúde da mulher, da criança, do adulto, do idoso e na Saúde mental; Assistência de enfermagem nas Doenças transmissíveis, na promoção à saúde, Atuação de enfermagem na limpeza, desinfecção e esterilização de materiais; Enfermagem no centro cirúrgico; Atuação nos períodos pré-operatório, transoperatório e pós-operatório; Atuação durante os procedimentos cirúrgico anestésicos; Materiais e equipamentos básicos que compõem as salas de cirurgia e recuperação anestésica; Rotinas de limpeza da sala de cirurgia; Central de material e esterilização; Uso de material estéril; Manuseio de equipamentos: autoclaves; seladora térmica e lavadora automática ultrassônica; Noções de controle de infecção hospitalar; Procedimentos de enfermagem; Verificação de sinais vitais, oxigenoterapia, aerossolterapia e curativos; Administração de medicamentos; Coleta de materiais para exames; Enfermagem nas situações de urgência e emergência; Estrutura e organização do pronto socorro; Atuação do técnico de enfermagem em situações de choque, parada cardiorrespiratória, politrauma, afogamento,

queimadura, intoxicação, envenenamento e picada de animais peçonhentos; Enfermagem em saúde pública; Política Nacional de Imunização; Controle de doenças transmissíveis, não transmissíveis e sexualmente transmissíveis; Atendimento aos pacientes com hipertensão arterial, diabetes, doenças cardiovasculares, obesidade, doença renal crônica, hanseníase, tuberculose, dengue e doenças de notificações compulsórias.

TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL
Conhecimento sobre organização e execução das atividades de higiene bucal, processamento de filme radiográfico; preparação do paciente para o atendimento. Auxílio e instrumentação dos profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares; seleção de moldeiras; manipulação de material de uso odontológico, registro de dados e participação da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal; preparo de modelos em gesso. Realização de limpeza e assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; Conhecimento sobre aplicação de medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos, desenvolvimento de ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários; realização em equipe levantamento

de necessidades em saúde bucal; e adotar medidas de biossegurança no intuito de controlar possíveis infecções.

TOPÓGRAFO
Coordenadas cartesianas e polares; azimute, rumo, orientação verdadeira, orientação magnética e determinação de declinação magnética. Métodos de levantamentos planialtimétricos; cálculo de poligonais topográficas; cálculo de nivelamentos trigonométricos e geométricos. definições e aplicação da Norma NBR nº 13.133. Noções de Geodésia – Conceitos: Forma da Terra, geoide e elipsoide; elementos dos sistemas de referência geodésicos; coordenadas geodésicas, determinação da altitude ortométrica. Características do Sistema Geodésico Brasileiro (SGB). Sistema de Navegação Global por Satélite (GNSS): Segmentos espaciais, controle e do usuário, sistemas GPS, GLONASS e GALILEO; categorias dos receptores, técnicas de posicionamento, precisões e aplicações; planejamento de levantamentos GNSS, processamento de dados GNSS. Noções de Cartografia: Conceitos. Sistemas de projeção cartográfica, escala cartográfica, projeção UTM, cálculo de coordenadas UTM. Noções de Agrimensura – Conceitos: Transformação de unidades de medidas de superfície; leitura de memoriais descritivos e títulos de propriedade. Instrumentos de Medição: Utilização e manuseio de instrumentos topográficos: bússola, trena, nível, teodolito, estação total e receptores GNSS, tratamento computadorizado de dados de campo. Desenho Técnico: Desenho técnico assistido por computador CAD; representação de elementos topográficos, perfis, seções, plantas e croquis e programas de cálculos topográficos. Locações de Obras: Locação de elementos urbanísticos, infraestrutura e terraplenagem. Noções sobre Sistemas de Informações Geográficas (SIG): Conceitos dados vetoriais e raster, digitalização de mapas, modelos digitais de terreno e superfície, e cruzamento de camadas de informações

LÍNGUA PORTUGUESA – NÍVEL SUPERIOR
Leitura e interpretação de textos – descrição, narração, dissertação, etc; Figuras de linguagem. Vícios de linguagem. Fonética: Encontros vocálicos – ditongo, tritongo, hiato. Encontros consonantais. Dígrafos. Classificação das palavras quanto ao número de sílabas – monossílabas, dissílabas, trissílabas, polissílabas. Divisão silábica. Sílaba tônica. Classificação das palavras quanto ao acento tônico – oxítonas, paroxítonas, proparoxítonas. Ortoépia. Prosódia. Ortografia. Acentuação Gráfica. Crase. Notações léxicas. Morfologia: Estrutura das palavras – raiz, radical, palavras primitivas e derivadas, palavras simples e compostas. Formação das palavras – derivação, composição, redução, hibridismos. Sufixos. Prefixos. Radicais. Classificação e flexão das palavras – substantivo, artigo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção, interjeição. Semântica: Significação das palavras – sinônimos e antônimos. Análise sintática – frase, oração e período. Termos Essenciais da Oração – sujeito, predicado. Termos integrantes e acessórios da oração – objeto direto, objeto indireto, complemento nominal, agente da passiva, adjunto adnominal, adjunto adverbial, aposto, vocativo. Classificação das orações: principal, coordenadas, subordinadas, reduzidas. Sinais de Pontuação – emprego da vírgula, ponto-e-vírgula, dois-pontos, ponto final, ponto de interrogação, ponto de exclamação, reticências, parênteses, travessão, aspas, colchetes, asterisco, parágrafo. Sintaxe de concordância – nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Modos e tempos verbais, infinitivo, gerúndio e particípio.

MATEMÁTICA– SUPERIOR
Números Naturais. Números fracionários. Números racionais. Operações com números naturais. Adição, subtração, multiplicação e divisão. Espaço e forma, grandezas e medidas. Expressões numéricas Resolução de problemas, Sistema de numeração decimal. Raízes. Proporcionalidade entre seguimentos. Figuras e formas geométricas. Ângulos e retas. Números primos. Frações. Porcentagem. Medidas de comprimento. Medidas de superfície. Medidas de capacidade. Medidas de tempo. Medidas de massa. Gráficos e tabelas. Álgebra. Trigonometria, geometria, geometria analítica. Equações de primeiro e segundo grau. Noções de estatística. Matrizes, determinantes e sistemas lineares. Polinômios e equações polinomiais.

CONHECIMENTOS GERAIS – NÍVEL SUPERIOR
Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do estado e do município. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Brasil, do estado e do município ocorridos desde 2023 até os dias atuais, divulgados na mídia local e/ou nacional. Cultura Brasileira. Ecologia e Meio Ambiente. Tecnologia. Cidadania e consciência ecológica. Saúde. Educação.

CONHECIMENTOS ESPECIFICOS
AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Conceitos de auditoria e da pessoa do auditor. Responsabilidade legal. Ética profissional. Objetivos gerais do auditor independente. Documentação de auditoria. Controle de qualidade da auditoria de demonstrações contábeis. Fraudes e a responsabilidade do auditor. Planejamento da auditoria. Materialidade e relevância no planejamento e na execução dos trabalhos de auditoria. Auditoria de estimativas contábeis. Evidenciação. Amostragem. Normas brasileiras de contabilidade vigentes relativas à auditoria interna e externa, emanadas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC. Auditoria externa: objetivos, técnicas, procedimentos e planejamento dos trabalhos de auditoria; programas de auditoria; papéis de trabalho; testes de auditoria; amostragens estatísticas em auditoria; eventos ou transações subsequentes; revisão analítica; entrevista; circularização; conferência de cálculo; confirmação; interpretação das informações; observação; procedimentos de auditoria em áreas específicas das demonstrações contábeis; riscos de auditoria; relatórios de auditoria. Contabilidade Geral e de Custos. Princípios de Contabilidade. Equação Fundamental do Patrimônio. Demonstrações Contábeis Obrigatórias –Escrituração: Fatos Contábeis. Operações com Mercadorias. Determinação de índices e quocientes e sua interpretação. Terminologia, classificação e conceitos de custos. Direito Tributário Sistema Tributário Nacional: previsão constitucional; atribuição e competência tributária, princípios constitucionais tributários, limitações ao poder de tributar. Receitas Públicas. Tributos de competência da União. Tributos de competência dos Estados e do Distrito Federal. Tributos de competência dos Municípios. Os impostos em espécie. sistemática, teleológica e outras. Código Tributário Nacional. Tributo: definição e espécies. Impostos, taxas, contribuição de melhoria,

empréstimos compulsórios, contribuições especiais. Obrigação tributária: principal e acessória: conceito. Aspecto objetivo: fato gerador, hipótese de incidência tributária: incidência e não incidência, isenção, imunidade, domicílio tributário. Competência tributária, sujeito ativo. Capacidade tributária; sujeito passivo: contribuinte e responsável; responsabilidade solidária, responsabilidade de terceiros, responsabilidade por infrações; substituição tributária. Elemento valorativo: base de cálculo, alíquota. Crédito tributário: lançamento: efeitos e modalidades. Suspensão, extinção e exclusão do crédito tributário.Código Tributário Municipal.

ENFERMEIRO

Fundamentos da Prática de Enfermagem: Sinais Vitais; Avaliação de Saúde e Exame Físico. Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE - legislação). Administração de medicamentos e preparo de soluções. Integridade da pele e cuidados de feridas. Exercício Profissional de Enfermagem: legislação aplicada à Enfermagem. Assistência de enfermagem ao cliente adulto e idoso portador de afecção cardiovascular, respiratória, digestiva, endócrina, renal, neurológica, hematológica. Assistência de enfermagem a paciente cirúrgico no pré, trans e pós-operatório. Assistência de enfermagem a paciente em situação de urgência e emergência. Enfermagem em Saúde Pública. Epidemiologia. Doenças infecciosas e Parasitárias. Enfermagem em Psiquiatria. Programa Nacional de Imunização. Calendário Nacional de Vacinação atualizado. Prevenção e Controle de Infecção. Central de Esterilização. Política Nacional de Humanização (documento base). Gestão em Enfermagem. Meios de desinfecção e esterilização de Unidades Básicas de Saúde. Assistência de enfermagem em picadas de insetos, animais peçonhentos e mordeduras de animais (soros e vacinas).

ENGENHEIRO CIVIL

Planejamento de obras de construção civil: Engenharia de custos, orçamento, composição de custos unitários, parciais e totais, levantamento de quantidades, especificação de materiais e serviços, contratação de obras e serviços, planejamento de tempo. Projeto e execução de obras de construção civil: Topografia, terraplanagem, locação da obra, sondagem, instalações provisórias, planejamento de canteiros de obras, proteção e segurança, depósito e armazenamento de materiais, equipamentos e ferramentas, Fundações, Escavações, Escoramentos, Estruturas metálicas, de madeira e de concreto, forma, armação, alvenaria estrutural, estruturas pré-fabricadas, Controle tecnológico: controle de materiais (cimento, agregados, aditivos, concreto usinado, aço, madeira, materiais cerâmicos, vidro, etc.). Controle de execução de obras e serviços; Argamassas, Instalações prediais, Alvenaria e revestimentos, Esquadrias, Cobertura, Pisos, Impermeabilização. Materiais para construção civil: Aglomerantes: gesso, cal, cimento Portland; Agregados; Argamassa; Concreto: dosagem, tecnologia do concreto; Aço; Madeira; Materiais cerâmicos; Vidros; Tintas e Vernizes. Mecânica dos solos: Origem e formação dos solos; Índices Físicos; Caracterização e propriedades dos solos; Pressões dos solos; Prospecção geotérmica; Permeabilidade dos solos, percolação dos solos; Compactação dos solos, Compressibilidade dos solos, adensamento nos solos, estimativa de recalques; Resistência ao cisalhamento dos solos. Estudos das estruturas hiperestáticas. Concreto armado: Características mecânicas e reológicas do concreto; Tipos de aço para concreto armado, fabricação do aço características mecânicas, estados limites, aderência, ancoragem e emendas em barra de aço. Estruturas Metálicas: Características mecânicas; Cálculo e verificação de Barras submetidas à tração simples, compressão simples e flexão simples.

FARMACÊUTICO

Assistência Farmacêutica: Política Nacional de Assistência Farmacêutica, Gestão da assistência, farmacêutica, Ciclo da Assistência farmacêutica. Política Nacional de Medicamentos: Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME), uso racional de medicamentos. Seleção de medicamentos. Programação, aquisição, armazenamento, distribuição e dispensação de medicamentos: conceitos, objetivos, critérios, etapas, métodos. Gestão de estoques (curva ABC, níveis de estoque, indicadores de qualidade). Farmacologia, Farmacoepidemiologia e Farmacovigilância (Reações Adversas a Medicamentos). Avaliação de prescrição e práticas seguras no uso de medicamentos. Farmácia Magistral: Medicamentos Sujeitos a Controle Especial: Controle de Psicotrópicos, entorpecentes e antirretrovirais. Medicamentos de referência, similares e genéricos. Farmacotécnica e Tecnologia Farmacêutica: Manipulação de Fórmulas Magistrais e Oficinais. Boas Práticas de Fabricação de Produtos Farmacêuticos. Farmacotécnica de Produtos Estéreis: Reconstituição, Diluição, Fracionamento e Estabilidade de Produtos Injetáveis. Preparo de Soluções Parenterais e Outras Formulações de Grande volume. Cálculos em farmácia. Noções Básicas de Filtração, Destilação e Esterilização. Controle de Qualidade de Matérias-primas e Produtos Farmacêuticos – Métodos físicos, químicos, físico-químicos, biológicos e microbiológicos. Licitação e Aquisição de Produtos Farmacêuticos: Administração de Farmácia dispensação, aviamento de receitas, controle de estoque de medicamentos, normas. Boas práticas de armazenamento e estocagem de medicamentos. Sistemas de Distribuição e Dispensação de Medicamentos.

FONOAUDIÓLOGO

Desenvolvimento da audição; avaliação da audição; habilitação e reabilitação dos distúrbios da audição; triagem auditiva neonatal. Fisiologia da produção vocal; classificação, avaliação e tratamento fonoaudiológico das disfonias. Avaliação e tratamento de indivíduos laringectomizados e traqueostomizados. Desenvolvimento, avaliação e tratamento das funções estomatognáticas. Avaliação, diagnóstico e tratamento fonoaudiológico em motricidade orofacial: respirador oral, a articulação temporomandibular (disfunção e trauma), paralisia cerebral, disartrias, apraxias distúrbios articulatórios; aleitamento materno; paralisia facial. Disfagia orofaríngea neurogênica e mecânica em adultos e crianças. Aquisição, desenvolvimento, alterações, avaliação e intervenção fonoaudiológica nas linguagens oral e escrita: desvios fonológicos, atrasos de linguagem, distúrbio específico de linguagem, afasias, demências, dislexias e disortografias. Fonoaudiologia e Saúde Pública. Fonoaudiologia Hospitalar: atuação fonoaudióloga em UTI e leito adulto e infantil, na unidade neonatal de cuidados progressivos e alojamento conjunto.

HISTORIADOR

Arquivologia: Noções Gerais de Teoria da Arquivologia: idade dos arquivos e documentos; organização e preservação de documentos, historicidade da noção de fonte histórica. Avaliação documental. Tabelas de Temporalidade de documentos. Fontes Históricas. Estudos Históricos: Conceitos e importância da História. Fontes historiográficas; trabalho do historiador; patrimônio histórico-cultural; memória; sujeitos; tendências historiográficas; periodizações e perspectivas. História Moderna: formação do estado nacional e o expansionismo marítimo europeu. O absolutismo monárquico e o mercantilismo. O Renascimento. A Reforma e a Contrarreforma. O iluminismo. As revoluções burguesas: Revolução Inglesa, Independência dos EUA, Revolução Francesa e Revolução Industrial e suas implicações no mundo, mercado do trabalho e nas tecnologias. História Contemporânea: processo de Independência da América. Primeira Guerra Mundial. Segunda Guerra Mundial. Guerra Fria. A crise do Socialismo e a desintegração do leste europeu. As ditaduras militares da América Latina (século XX). História das Américas. História do Brasil: Brasil império e república. Antecedentes, escravidão, resistência e cultura dos povos indígenas e dos afrodescendentes. História dos movimentos sociais contemporâneos no Brasil e no exterior: Canudos, Revolta da Vacina, Revolta da Chibata, greves e movimentos sociais de operários durante a República Velha, movimentos de resistência à Ditadura Militar no Brasil a partir de 1964, a campanha das Diretas Já. História, memória e patrimônio: legislação referente ao patrimônio histórico e artístico, noções gerais e definições (memoriais, bens culturais de natureza material e imaterial, patrimônio histórico), educação patrimonial, historicidade da noção de patrimônio. Princípios teóricos de conservação de bens culturais móveis. História, memória e tempo.

MEDICO GINECOLOGISTA /OBSTRETA

Terapêutica sistêmica do carcinoma de mama. Neoplasias benignas de mama: fibroadenoma, papiloma e tumores filodes. Tumores ginecológicos. Alteração funcional benigna da mama. Mastites e cistos mamários. Fluxos papilares. Mastalgias cíclicas e acíclicas. Procedimentos invasivos em mastologia. Ultrassom de mama: indicação e técnica. Procedimentos invasivos dirigidos pela mamografia e ultrassom. Infertilidade Feminina. Transição Menopausal. Pós-menopausa. Anticoncepção Hormonal. Infecções sexualmente transmissíveis (IST). Massas pélvicas. Trombose. Fenômenos Tromboembólicos e Gestação. Oncologia ginecológica. Diagnóstico por Imagem em Ginecologia.Ginecologia: Amenorreias. Distopias genitais. Anatomia Pélvica Feminina. Eixo Hipotálamo-hipófiseovário Anovulação. Anticoncepção. Puberdade normal e anormal. Bioética em ginecologia. Carcinoma do colo do útero. Ciclo menstrual normal e anormal. Climatério. Propedêutica em ginecologia. Diferenciação sexual. Anatomia, Desenvolvimento e Fisiologia da Mama. Doença inflamatória pélvica. Doenças malignas e pré-malignas da vulva. Doenças sexualmente transmissíveis. Dor pélvica crônica. Endometriose. Estados intersexuais. Exames laboratoriais em ginecologia e mastologia. Ginecologia infantopuberal. Hiperandrogenismo. Hiperprolactinemias. Hormonioterapia em ginecologia e mastologia. Incontinência urinária. Infertilidade. Lesões intraepiteliais do colo do útero. Neoplasias benignas e malignas da trompa, do ovário, do útero. Pré e pósoperatório em cirurgia ginecológica e mamária. Radioterapia e quimioterapia em ginecologia e mastologia. Sangramento uterino anormal. Sexualidade feminina. Síndrome pré-menstrual. Ultrassonografia em ginecologia e mastologia. Mamografia. Urgências em ginecologia. Endoscopia em ginecologia. Violência sexual contra a mulher. Vulvovaginites. Lesões benignas e malignas do endométrio. Afecções benignas e malignas da mama. Anatomia, embriologia e Fisiologia do Aparelho Genital Feminino.Obstetrícia: Fecundação e nidação. Hormoniologia da gravidez. Modificações do organismo na gravidez. Placenta, cordão umbilical, Sistema amniótico. Feto – Estática fetal. Trajeto bacia obstétrica. Assistência pré-natal. Contração uterina. Parto – fase clínica e mecanismo. Puerpério normal. Patologia do secundamento e do puerpério. Abortamento. Prenhez ectópica. Doenças trofoblásticas gestacionais. Hemorragias da 2ª metade da gestação – DPP e IBP. Patologia do sistema amniótico. Parto prematuro. Doença hemolítica perinatal. Gravidez prolongada. Sofrimento fetal agudo. Complicações Clínicas na Gestação – Doenças Intercorrentes. Doença hipertensiva específica da gestação – pré-eclâmpsia. Discinesias uterinas. Diabetes e gravidez. Doenças infecciosas e gestação. Desproporção cefalopélvica. Apresentações anômalas. Gestação de alto-risco. Crescimento intrauterino retardado. Tocurgia. Gestação múltipla. Medicina Fetal. Puerpério patológico.

MÉDICO GENERALISTA (20H E 40H)

Epidemiologia, fisiopatologia, diagnóstico, clínica, tratamento e prevenção das doenças: Cardiovasculares; insuficiência cardíaca, insuficiência coronariana, arritmias cardíacas, doença reumática, aneurismas de aorta, insuficiência arterial periférica, tromboses venosas, hipertensão arterial, choque. Pulmonares: insuficiência respiratória aguda, bronquite aguda e crônica, pneumonia, tuberculose, tromboembolismo pulmonar, pneumopatia intersticial, neoplasias. Do Sistema Digestivo: gastrite e úlcera péptica, colecistopatias, diarréia aguda e crônica, pancreatites, hepatites, insuficiência hepática, parasitoses intestinais, doenças intestinais inflamatórias, doença diverticular do cólon, tumores do cólon. Renais: insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrites, distúrbios hidroeletrolíticos e do sistema ácido/base, nefrolitíase, infecções urinárias. Metabólicas e do sistema endócrino: hipovitaminoses, desnutrição, diabetes mellitus hipotireodismo, hipertireodismo, doenças da hipófise e da adrenal. Hematológicas: anemias hipocrômicas, macrocíticas e hemolíticas, anemia aplástica, leucopenia, púrpuras, distúrbios de coagulação, leucemias e linfomas, acidentes de transfusão. Reumatológicas: osteoartrose, doença reumatóide juvenil, gota, lúpus sistêmicos, artrite infecciosa, doenças do colágeno. Neurológicas: coma, cefaléias, epilepsia, acidente vascular cerebral, meningites, neuropatias periféricas, encefalopatias. Psiquiátricas: alcoolismo, abstinência alcóolica, surtos psicóticos, pânico, depressão. Infecciosas e Transmissíveis: sarampo, varicela, rubéola, poliomielite, difteria, tétano, coqueluche, raiva, febre tifóide, hanseníase, doença de Chagas, esquistossomose, leishmaniose, leptospirose, malária, tracoma, estreptococcias, estafilococcias, doença meningocócica, infecções por anaeróbios, toxoplasmose, viroses. Dermatológicas: escabiose, pediculose, dermatofitoses, eczema, dermatite de contato, onicomicoses, infecções bacterianas imunológicas, doença do soro, edema angioneurótico, urticária, anafiloxia. Ginecológicas: doença inflamatória pélvica, câncer ginecológico, leucorréias, câncer de mama intercorrências no ciclo gravídico. Atualidades sobre Saúde Pública e Atualidades sobre Medicina Geral. Normas e Diretrizes do Programa de Medicina Social e Preventiva. Código de Ética. Código de Processo Ético.

MÉDICO INFECTOLOGISTA

Código de Ética Médica. Doenças de notificação compulsória: quadro clínico, sintomas, tratamento e demais condutas. Princípios de medicina social e preventiva. Vigilância epidemiológica. Vigilância em saúde do trabalhador. Vigilância sanitária. Vigilância em saúde ambiental. Epidemiologia das doenças infecciosas. Epidemia. Incidência. Prevalência. Ciclicidade. Sazonalidade. Manifestações clínicas das doenças infecciosas. Diagnóstico diferencial. Síndrome febril. Febre de difícil diagnóstico. Solicitação e interpretação de exames complementares. Métodos de confirmação diagnóstica. Microbiologia clínica. Imunodiagnóstico. Métodos moleculares. Testes de sensibilidade aos antimicrobianos. Tratamento das doenças infecciosas. Antibióticos, quimioterápicos (antibacterianos, antivirais, antifúngicos e antiparasitários) e imunomoduladores. Classificação. Mecanismo de ação. Resistência. Efeitos colaterais. Profilaxia das doenças infecciosas. Isolamento. Quarentena. Imunizações. Quimioprofilaxia. Aconselhamento a viajantes. Profilaxia das infecções hospitalares. Infecções causadas por vírus. Viroses respiratórias. Viroses exantemáticas. Raiva. Caxumba. Infecções pelos Herpesviridae. Dengue. Febre amarela. Retroviroses. Hepatite viral aguda. Infecções causadas por bactérias. Estreptococcias. Febre tifoide. Leptospirose. Tuberculose. Infecção por microbactérias atípicas. Infecções por Chlamydia spp. Infecções por Mycoplasma spp. Infecções por Ricketsia spp. Sepse. Endocardites. Meningoencefalites e supurações intracranianas. Infecção urinária. Pneumonia, abcesso pulmonar e derrame pleural. Infecções causadas por protozoários. Malária. Doença de Chagas. Toxoplasmose. Calazar. Leishmaniose cutâneo–mucosa. Enteroprotozooses. Babesiose. Pneumocistose. Infecções causadas por fungos. Paracoccidioidomicose. Criptococose. Histoplasmose. Candidose. Infecções causadas por helmintos. Esquistossomose. Esquistossomose mansônica. Geo-helmintíases. Teníase e cisticercose. Filariose. Larva migrans cutânea e visceral. Toxi-infecções. Tétano. Cólera. Difteria. Toxi-infecções alimentares. Infecções sexualmente transmissíveis (IST). Infecções transfusionais. Síndrome de Imunodeficiência adquirida. Infecções no hospedeiro imunodeficiente. Síndrome de mononucleose. Diarreias infecciosas.

.

PSICÓLOGO

História da Psicologia (área de atuação, teorias, técnicas e métodos psicológicos de intervenções). Psicodiagnóstico com suas principais aplicações (entrevista, avaliação, interpretação, aplicação, diagnóstico e testes psicológicos). Aspectos gerais da Psicopatologia (conceituação, sintomas, alterações e doenças de natureza psíquicas, neurose, perversões e síndromes). Código de Ética do Psicólogo (resoluções, legislação, decretos e prática profissional). Psicologia do Desenvolvimento. Psicanálise (principais autores e suas contribuições teóricas). Avaliação psicológica Fundamentos e etapas da medida psicológica. Testes psicológicos. Tipos de testes: testes de habilidades; testes de personalidade; técnicas projetivas; testes psicomotores. Técnicas de entrevista. Laudos, pareceres e relatórios psicológicos, estudo de caso, informação e avaliação psicológica. Teorias e técnicas psicoterápicas. THS: treinamento de habilidades sociais. Psicoterapia individual, grupal, de casal e de família, adolescentes e adultos. Psicopatologia. Transtornos de personalidade. DSM-5 (Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais) e a Classificação de Transtornos Mentais e de Comportamento da CID-10. Tratamento e prevenção da dependência química: álcool, tabagismo, outras drogas e redução de danos.

TERAPEUTA OCUPACIONAL

Fundamentos de Terapia Ocupacional: conceituação. Histórico e evolução. Objetivos gerais. Modelos e processos em Terapia Ocupacional. Terapia Ocupacional nas disfunções físicas: princípios básicos do tratamento: avaliação, objetivos, seleção e análise de atividades. Programa de tratamento. Cinesiologia aplicada: grupos de ação muscular, tipos de tratamento muscular, tipos de movimento. Reeducação muscular. Facilitação neuromuscular, proprioceptiva (princípios, técnicas básicas). Tratamento da coordenação (causas de incoordenação). Tipos de preensão. Mobilização das articulações, causas de rigidez articular, finalidades do tratamento, lesões articuladas, contraturas e aderências, determinação da mobilidade articular. Atividades da vida diária (AVDs): no leito, na cadeira de rodas, transferências, higiene, alimentação, vestuário, deambulação e transporte. Atividades de vida prática (AVPs): próteses, órteses e adaptações (finalidades e tipos). Terapia Ocupacional aplicada às condições neuro musculoesquelético. Terapia Ocupacional Neurológica. Terapia Ocupacional Neuropediátrica. Terapia Ocupacional na pediatria. Terapia Ocupacional na saúde do trabalhador. Terapia Ocupacional na Cardiologia. Terapia Ocupacional nos cuidados paliativos. Terapia Ocupacional Reumatológica. Terapia Ocupacional Traumato-ortopédica. Terapia Ocupacional Geriátrica e Gerontológica. Terapia Ocupacional em Psiquiatria e Saúde Mental. Terapia Ocupacional e a reabilitação psicossocial. Terapia Ocupacional na Reabilitação Baseada na Comunidade. Terapia Ocupacional na área social. Terapia Ocupacional na educação. A importância do terapeuta ocupacional na equipe interdisciplinar. Trabalho multi e interdisciplinar. Reabilitação: conceito, objetivos, processo e equipe técnica. Código de Ética.

ANEXO III- CRONOGRAMA

MUNICIPIO DE PIRAQUARA - PR – CONCURSO PÚBLICO 018/2026

DATAS	EVENTOS
13/02/2026	Publicação do Edital do CONCURSO PÚBLICO
14/02/2026 a 15/03/2026	Período para realizar a inscrição via internet no site da organizadora, nos termos deste Edital.
14/02/2026 a 15/03/2026	Período para realizar a inscrição na qualidade de Deficiente e Lactante, nos termos deste Edital.
14/02/2026 a 15/03/2026	Período para realizar o envio da documentação referente a Prova de Títulos.
14/02/2026 a 19/02/2026	Período para realizar a solicitação de isenção da taxa de inscrição nos termos deste Edital.
24/02/2026	Resultado Isenção da Taxa de Inscrição
25/02/2026 e 26/02/2026	Prazo para recurso contra a Isenção das Taxa de Inscrição
16/03/2026	Data para pagamento da Taxa de Inscrição
18/03/2026	Publicação das inscrições homologadas (deferidas e indeferidas), inclusive às referente à condição de Deficiente e Lactante.
19/03/2026 e 20/03/2026	Prazo para recurso referente à homologação das inscrições
24/03/2026	Publicação da Convocação Prova Objetiva
29/03/2026	Realização da Prova Escrita Objetiva
31/03/2026	Divulgação do gabarito preliminar da Prova Escrita Objetiva
01/04/2026 e 02/04/2026	Prazo para recurso contra o gabarito preliminar
14/04/2026	Publicação da classificação preliminar da Prova Escrita Objetiva e divulgação do gabarito oficial.
15/04/2026 e 16/04/2026	Prazo para recurso contra a classificação preliminar
17/04/2026	Divulgação do Resultado da Classificação Final e respostas dos recursos/Homologação do CONCURSO PÚBLICO

- Este cronograma tem caráter orientador, podendo ter suas datas alteradas em CARGO da necessidade de ajustes operacionais, a critério do Município de Piraquara - PR em acordo com o INSTITUTO OMNI

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:01F8A66E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 04/2026

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, por meio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, torna público o resultado final da fase que utiliza as notas da Prova Nacional Docente (PND) no Processo Seletivo Simplificado (PSS) visando à contratação temporária para o cargo de Professor (20h) com base nos resultados da Prova Nacional Docente 2025, regido por meio do Edital nº 17/2025 com inscrições homologadas no Edital nº 24/2025, nos seguintes termos:
Art. 1º Após análise dos recursos sobre o resultado da Prova Nacional Docente, a classificação final está disponível no ANEXO I deste Edital e inclui apenas os candidatos que cumpriram todos os requisitos exigidos.
Art. 2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 13 de fevereiro de 2026.

RUBIAN MARA DE PAULA
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

NOME		PcD	AFRO	NOTA GERAL NA PND	SITUAÇÃO
GABRIELY TELES PEREIRA	136.XXX.XXX-XX	NÃO	NÃO	95,76	Selecionado para a Prova de Títulos
DENIS MAIK BISPO KOWALSKI	009.XXX.XXX-XX	NÃO	SIM	89,52	Selecionado para a Prova de Títulos
DANIELA DALAGRANA PENTEADO	084.XXX.XXX-XX	NÃO	NÃO	88,16	Selecionado para a Prova de Títulos
LILIAN GONCALVES GANNAM	369.XXX.XXX-XX	NÃO	NÃO	84,52	Selecionado para a Prova de Títulos
INGRID DAYANE GONZAGA DE MOURA	108.XXX.XXX-XX	NÃO	NÃO	83,02	Selecionado para a Prova de Títulos
ANDRIELY FERREIRA DO NASCIMENTO	115.XXX.XXX-XX	NÃO	NÃO	82,64	Selecionado para a Prova de Títulos
PAMELA APARECIDA PLUCENIO	098.XXX.XXX-XX	NÃO	NÃO	81,64	Selecionado para a Prova de Títulos
RAQUEL ADRIANA DOS SANTOS	009.XXX.XXX-XX	NÃO	NÃO	80,14	Selecionado para a Prova de Títulos
MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO RODRIGUES	059.XXX.XXX-XX	NÃO	SIM	78,92	Selecionado para a Prova de Títulos
TALISIE BORGES DA SILVA JAGHER	099.XXX.XXX-XX	NÃO	NÃO	78,92	Selecionado para a Prova de Títulos
RENATA DOS SANTOS MARTINS	066.XXX.XXX-XX	NÃO	NÃO	78,64	Selecionado para a Prova de Títulos
GABRIELA DA COSTA CARVALHO	089.XXX.XXX-XX	NÃO	NÃO	77,78	Selecionado para a Prova de Títulos
LEIDY CAROLINA ALVAREZ SANGUINO	800.XXX.XXX-XX	NÃO	NÃO	77,64	Selecionado para a Prova de Títulos
LUCAS ANTONIO DARIF RIBAS	118.XXX.XXX-XX	NÃO	NÃO	77,28	Selecionado para a Prova de Títulos
ELIZANE MATTIAS ENES DA SILVA	405.XXX.XXX-XX	NÃO	NÃO	75,28	Selecionado para a Prova de Títulos
CAMILE DIAS DE ANDRADES	087.XXX.XXX-XX	NÃO	NÃO	75,18	Selecionado para a Prova de Títulos
UILZA GUEDES FERREIRA CARVALHO	963.XXX.XXX-XX	NÃO	NÃO	75,18	Selecionado para a Prova de Títulos
EVELIZE DE FREITAS FERREIRA WOLF	034.XXX.XXX-XX	NÃO	NÃO	74,68	Selecionado para a Prova de Títulos
KAUANA VERANIEIRO OLIVEIRA	089.XXX.XXX-XX	NÃO	NÃO	74,16	Selecionado para a Prova de Títulos

LEILIANE DE BARROS TURCI COSTA	381.XXX.XXX-XX	NÃO	NÃO	73,68	Selecionado para a Prova de Títulos
TATIANA DE ANDRADE PARREIRA OLIVEIRA	100.XXX.XXX-XX	NÃO	NÃO	72,98	Selecionado para a Prova de Títulos
VANESSA SANTOS PIRES DE CAMARGO	056.XXX.XXX-XX	NÃO	NÃO	71,88	Selecionado para a Prova de Títulos
ALESSANDRA VAZ	039.XXX.XXX-XX	NÃO	NÃO	71,68	Selecionado para a Prova de Títulos
DEBORA CRISTIANE SILVA DOS REIS	877.XXX.XXX-XX	NÃO	SIM	71,68	Selecionado para a Prova de Títulos
MARRY SILVA INACIO	111.XXX.XXX-XX	NÃO	SIM	71,48	Selecionado para a Prova de Títulos
WILLIAN EVERTON FIDELIS GOUVEIA	073.XXX.XXX-XX	NÃO	NÃO	71,18	Selecionado para a Prova de Títulos
JESSICA CRISTINA MORAES DA SILVA	047.XXX.XXX-XX	NÃO	NÃO	71,16	Selecionado para a Prova de Títulos
IRACI DE ALMEIDA BARBOSA	069.XXX.XXX-XX	NÃO	NÃO	70,68	Selecionado para a Prova de Títulos
OSANA FONSECA IZEL	897.XXX.XXX-XX	NÃO	NÃO	70,36	Selecionado para a Prova de Títulos
FERNANDA BARBOSA DE PAULA BATISTA	096.XXX.XXX-XX	NÃO	NÃO	70,18	Selecionado para a Prova de Títulos
ANA CLAUDIA DE AGUIAR RODRIGUES ELOI	335.XXX.XXX-XX	NÃO	NÃO	70,16	Selecionado para a Prova de Títulos
SARA VITORIA DA SILVA	106.XXX.XXX-XX	NÃO	SIM	70,16	Selecionado para a Prova de Títulos
CASSIANE LOPES LEITE	092.XXX.XXX-XX	NÃO	NÃO	69,98	Selecionado para a Prova de Títulos
OZANA BUENO DOS SANTOS	325.XXX.XXX-XX	NÃO	NÃO	68,38	Selecionado para a Prova de Títulos
DARIANE FREIRE ROSA RANGEL	062.XXX.XXX-XX	NÃO	NÃO	68,36	Selecionado para a Prova de Títulos
JANAINA MONEGATO MITRUT	112.XXX.XXX-XX	NÃO	NÃO	67,86	Selecionado para a Prova de Títulos
SILVANIA WENG PIO	033.XXX.XXX-XX	NÃO	NÃO	67,42	Selecionado para a Prova de Títulos
ANGELA APARECIDA DE OLIVEIRA	076.XXX.XXX-XX	NÃO	NÃO	66,54	Selecionado para a Prova de Títulos
KETLEN MOREIRA SENTER	099.XXX.XXX-XX	NÃO	NÃO	66,36	Selecionado para a Prova de Títulos
MAIZA DE SOUZA WOCHE	001.XXX.XXX-XX	NÃO	SIM	66,16	Selecionado para a Prova de Títulos
ELISANGELA CIPRIANI POSSAMAI	048.XXX.XXX-XX	NÃO	NÃO	65,8	Selecionado para a Prova de Títulos
PRISCILA SANTOS DA SILVA	105.XXX.XXX-XX	NÃO	NÃO	65,76	Selecionado para a Prova de Títulos
RITHELLI SANTIAGO MARTINS	088.XXX.XXX-XX	NÃO	SIM	65,76	Selecionado para a Prova de Títulos
JORIA PEREIRA MONTEIRO	016.XXX.XXX-XX	NÃO	NÃO	65,66	Selecionado para a Prova de Títulos
JOYCE CRISTINA DOS SANTOS MORAES	046.XXX.XXX-XX	NÃO	SIM	65,52	Selecionado para a Prova de Títulos
HELLEN CRISTINA FERREIRA	079.XXX.XXX-XX	NÃO	NÃO	65,48	Selecionado para a Prova de Títulos
RAFAELA APARECIDA ATHAYDE MICHAK	098.XXX.XXX-XX	NÃO	NÃO	64,7	Selecionado para a Prova de Títulos
BEATRIZ BRUNNE GOMES DE SOUZA	061.XXX.XXX-XX	NÃO	NÃO	64,68	Selecionado para a Prova de Títulos
ALCIONE ANDRADE SCHILIPAK FURIN	044.XXX.XXX-XX	NÃO	NÃO	64,54	Selecionado para a Prova de Títulos
ERIKA CRISTINA ROSA CARRASCO	219.XXX.XXX-XX	NÃO	NÃO	63,76	Selecionado para a Prova de Títulos
ELAINE LEIA JUSTINO DORIGO	949.XXX.XXX-XX	NÃO	NÃO	63,26	Selecionado para a Prova de Títulos
JULIANA GOMES	046.XXX.XXX-XX	NÃO	NÃO	63,02	Selecionado para a Prova de Títulos
GISELLE CORDEIRO VERANIEIRO	024.XXX.XXX-XX	NÃO	NÃO	62,98	Selecionado para a Prova de Títulos
GABRIELA FERNANDES SOARES DOS SANTOS	099.XXX.XXX-XX	NÃO	NÃO	62,86	Selecionado para a Prova de Títulos
LISIANE FERNANDES MARTINS DE FARIA OTTO	037.XXX.XXX-XX	NÃO	NÃO	62,8	Selecionado para a Prova de Títulos
DILCELI APARECIDA MARTINS	080.XXX.XXX-XX	NÃO	NÃO	62,68	Selecionado para a Prova de Títulos
JULIANA MARCAL	005.XXX.XXX-XX	NÃO	NÃO	62,52	Selecionado para a Prova de Títulos
ELIZABETE DE OLIVEIRA	774.XXX.XXX-XX	NÃO	SIM	62,3	Selecionado para a Prova de Títulos
SUZANA CALMO DA SILVA	091.XXX.XXX-XX	NÃO	NÃO	62,26	Selecionado para a Prova de Títulos
NAYRA SUZI SALES DA SILVA	728.XXX.XXX-XX	NÃO	NÃO	62,16	Selecionado para a Prova de Títulos
NAYARA KERELI BUENO	077.XXX.XXX-XX	NÃO	SIM	60,78	Selecionado para a Prova de Títulos
PRISCYLLA BARBOSA DE ABREU COSTA	081.XXX.XXX-XX	NÃO	NÃO	60,64	Selecionado para a Prova de Títulos
FRANCIELLE SALOME CONTI COSTA	065.XXX.XXX-XX	NÃO	NÃO	60,62	Selecionado para a Prova de Títulos
KAROLINY DIAS DE AZEVEDO	111.XXX.XXX-XX	SIM	NÃO	60,36	Selecionado para a Prova de Títulos
CARLA BEATRIZ HATSCHBACH MARTINS	376.XXX.XXX-XX	SIM	NÃO	59,78	Selecionado para a Prova de Títulos
PATRICIA ANGELICA DE MORAES	015.XXX.XXX-XX	NÃO	NÃO	59,3	Selecionado para a Prova de Títulos
ANA PAULA DE OLIVEIRA	053.XXX.XXX-XX	NÃO	SIM	59,12	Selecionado para a Prova de Títulos
ILZA APARECIDA ALVES DE SOUSA	033.XXX.XXX-XX	NÃO	SIM	58,32	Selecionado para a Prova de Títulos
MARCIA MARIS DA ROCHA	727.XXX.XXX-XX	NÃO	NÃO	58,26	Selecionado para a Prova de Títulos
LANDANA LWENA DOS SANTOS PIRES	085.XXX.XXX-XX	NÃO	SIM	58,16	Selecionado para a Prova de Títulos
SAMARA LOVATO KRZYZANOVSKI	050.XXX.XXX-XX	NÃO	NÃO	57,82	Selecionado para a Prova de Títulos
EMANUELLE CRISTINE HORTENCIO	104.XXX.XXX-XX	NÃO	NÃO	57,8	Selecionado para a Prova de Títulos
ANA CAROLINE DE RAMOS FORTES ARAUJO	092.XXX.XXX-XX	NÃO	NÃO	57,78	Selecionado para a Prova de Títulos
KELLEN ARIANA DO ROCIO MENDES	039.XXX.XXX-XX	NÃO	NÃO	56,86	Selecionado para a Prova de Títulos
MARIA CECILIA ROLAND	064.XXX.XXX-XX	NÃO	NÃO	55,98	Selecionado para a Prova de Títulos
DANIELA CRISTINA DE CARVALHO COSTA	036.XXX.XXX-XX	NÃO	NÃO	55,82	Selecionado para a Prova de Títulos
KESLY RAQUEL SILVA DO NASCIMENTO	068.XXX.XXX-XX	NÃO	NÃO	55,32	Selecionado para a Prova de Títulos
ANA LUCIA MARTINS COSTA	139.XXX.XXX-XX	NÃO	NÃO	55,02	Selecionado para a Prova de Títulos
ANGELANA MARIA DE PAULA DOS SANTOS	071.XXX.XXX-XX	NÃO	NÃO	54,98	Selecionado para a Prova de Títulos
RAQUEL RODRIGUES DOS SANTOS	102.XXX.XXX-XX	NÃO	SIM	54,62	Selecionado para a Prova de Títulos
ROSENEIDE DE FATIMA CARVALHO	651.XXX.XXX-XX	NÃO	NÃO	53,64	Selecionado para a Prova de Títulos
KELLI MARTIN DOS SANTOS	035.XXX.XXX-XX	NÃO	NÃO	53,62	Selecionado para a Prova de Títulos
CARLOS RODRIGO DOS SANTOS	045.XXX.XXX-XX	NÃO	NÃO	53,16	Selecionado para a Prova de Títulos
TANIA REGINA QUAGLIO MOREIRA ALVES	301.XXX.XXX-XX	NÃO	NÃO	53,12	Selecionado para a Prova de Títulos
LARESSA DOS SANTOS SILVA	090.XXX.XXX-XX	NÃO	SIM	52,92	Selecionado para a Prova de Títulos
ALESSANDRA BIANCA DA SILVEIRA	875.XXX.XXX-XX	NÃO	NÃO	52,62	Selecionado para a Prova de Títulos
JESSIKA DE FREITAS CORDEIRO	080.XXX.XXX-XX	NÃO	NÃO	52,56	Selecionado para a Prova de Títulos
NILCEIA MISS BAZZOTTI	027.XXX.XXX-XX	NÃO	NÃO	52,12	Selecionado para a Prova de Títulos
JESSICA APARECIDA DE MELO ANTONIO	075.XXX.XXX-XX	NÃO	NÃO	51,66	Selecionado para a Prova de Títulos
MARLI APARECIDA RIBEIRO ANTUNES	740.XXX.XXX-XX	NÃO	NÃO	51,12	Selecionado para a Prova de Títulos
FLAVIA PEREIRA DE QUEIROZ	092.XXX.XXX-XX	NÃO	NÃO	50,92	Selecionado para a Prova de Títulos
PATRICIA POLIS MUCHENSKI SOUSA	986.XXX.XXX-XX	NÃO	NÃO	50,82	Selecionado para a Prova de Títulos
CHARLLENE SLOMPO ZASTONNI	054.XXX.XXX-XX	NÃO	NÃO	50,76	Selecionado para a Prova de Títulos
WINNI ROCHA DE ALMEIDA	069.XXX.XXX-XX	NÃO	NÃO	50,46	Selecionado para a Prova de Títulos
JOSLAINE RODRIGUES TEODORO MOURA	129.XXX.XXX-XX	NÃO	NÃO	50,26	Selecionado para a Prova de Títulos

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:9BD05244

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO -DECRETO N° 13.265 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA						
PARANÁ						
Exercício: 2025						
RESTOS A PAGAR - TODOS						
Período: 01/01/2025 a 30/11/2025						
Empenho	**Data**	**Credor**	**Programática**	**Fonte**	**Valor a Processar**	**Valor Processado**
634/2018	16/02/2018	317164 - EDUARDO SILVA DOS REIS	04.001.04.123.0006.2.007.3.3.90.93.00.00	1000	0,00	377,43
719/2018	21/02/2018	155736 - SUELI APARECIDA PASINI	04.001.04.123.0006.2.007.3.3.90.93.00.00	1000	0,00	64,66
877/2018	26/02/2018	179947 - DIRCE RODRIGUES DE ANDRADE	04.001.04.123.0006.2.007.3.3.90.93.00.00	1000	0,00	233,19
882/2018	26/02/2018	182233 - JOÃO DE PONTES	04.001.04.123.0006.2.007.3.3.90.93.00.00	1000	0,00	64,66
897/2018	27/02/2018	195999 - AMADEUS MARTINS	04.001.04.123.0006.2.007.3.3.90.93.00.00	1000	0,00	64,66
1148/2018	16/03/2018	185660 - MARLI GERONIMO RIZZARDI	04.001.04.123.0006.2.007.3.3.90.93.00.00	1000	0,00	64,66
1169/2018	22/03/2018	8069 - IVO ZIMPEL KUHN	04.001.04.123.0006.2.007.3.3.90.93.00.00	1000	0,00	200,20
1447/2018	06/04/2018	154961 - IRANI DUARTE AVILA	04.001.04.123.0006.2.007.3.3.90.93.00.00	1000	0,00	127,54
1458/2018	09/04/2018	5321 - ALMERINDA MARIA DOS SANTOS	04.001.04.123.0006.2.007.3.3.90.93.00.00	1000	0,00	64,66
1473/2018	10/04/2018	9808 - JOCELIA APARECIDA GONCALVES MOTTA	04.001.04.123.0006.2.007.3.3.90.93.00.00	1000	0,00	153,76
1477/2018	10/04/2018	194173 - ROBERT LEMLER	04.001.04.123.0006.2.007.3.3.90.93.00.00	1000	0,00	30,32
1483/2018	10/04/2018	193170 - JOSE CARLOS SCHMIDT	04.001.04.123.0006.2.007.3.3.90.93.00.00	1000	0,00	90,88
1504/2018	11/04/2018	314970 - MARIA DE FÁTIMA S. TOSSULINO	04.001.04.123.0006.2.007.3.3.90.93.00.00	1000	0,00	91,13
1516/2018	11/04/2018	309144 - JOSE LORENA PINTO	04.001.04.123.0006.2.007.3.3.90.93.00.00	1000	0,00	370,20
1531/2018	11/04/2018	309237 - LAETITIA TRESCA LECLERC	04.001.04.123.0006.2.007.3.3.90.93.00.00	1000	0,00	104,80
1535/2018	11/04/2018	169007 - NOBONASA HIGA	04.001.04.123.0006.2.007.3.3.90.93.00.00	1000	0,00	146,83
1536/2018	11/04/2018	319142 - EDSON ARAUJO LA BECCA	04.001.04.123.0006.2.007.3.3.90.93.00.00	1000	0,00	303,24
1544/2018	11/04/2018	152725 - PLINIO DUENAS	04.001.04.123.0006.2.007.3.3.90.93.00.00	1000	0,00	359,20
1550/2018	11/04/2018	198031 - CONSTRUPAK MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.	04.001.04.123.0006.2.007.3.3.90.93.00.00	1000	0,00	205,78
1561/2018	11/04/2018	197223 - TIAGO BRUSCHI ESTERY	04.001.04.123.0006.2.007.3.3.90.93.00.00	1000	0,00	45,18
1581/2018	11/04/2018	317947 - DAVID BORBA	04.001.04.123.0006.2.007.3.3.90.93.00.00	1000	0,00	268,19
1610/2018	13/04/2018	101821 - DECIVAL DE SOUZA	04.001.04.123.0006.2.007.3.3.90.93.00.00	1000	0,00	900,00
2063/2018	18/05/2018	100019 - AGEU LUIZ DO NASCIMENTO BITTENCOURT	04.001.04.123.0006.2.007.3.3.90.93.00.00	1000	0,00	375,85
4991/2018	26/11/2018	174757 - JULIO NOS	04.001.04.123.0006.2.007.3.3.90.93.00.00	1000	0,00	155,25
4994/2018	26/11/2018	373480 - LIDIA BONCEWICZ GRAMAZIO	04.001.04.123.0006.2.007.3.3.90.93.00.00	1000	0,00	151,08
4996/2018	26/11/2018	317648 - ELIANE DE SOUZA	04.001.04.123.0006.2.007.3.3.90.93.00.00	1000	0,00	51,03
4999/2018	26/11/2018	184332 - ANDRE JANSSON	04.001.04.123.0006.2.007.3.3.90.93.00.00	1000	0,00	158,94
5182/2018	27/11/2018	154003 - EUNICE GEREMIAS SILVA	04.001.04.123.0006.2.007.3.3.90.93.00.00	1000	0,00	191,37
5194/2018	27/11/2018	177852 - DOROTHY DAS DORES PEREIRA SILVEIRA	04.001.04.123.0006.2.007.3.3.90.93.00.00	1000	0,00	162,46
5205/2018	27/11/2018	153814 - APARECIDA SADDI SCHMITT	04.001.04.123.0006.2.007.3.3.90.93.00.00	1000	0,00	236,33
5222/2018	27/11/2018	174030 - JAIR STELLA FILHO E OUTROS	04.001.04.123.0006.2.007.3.3.90.93.00.00	1000	0,00	323,04
Empenho	**Data**	**Credor**	**Programática**	**Fonte**	**Valor a Processar**	**Valor Processado**
5313/2018	03/12/2018	174158 - IVAN IRINEU ARCELLO	04.001.04.123.0006.2.007.3.3.90.93.00.00	1000	0,00	106,68
5316/2018	03/12/2018	166451 - JOSE CARLOS BOSCARDIN	04.001.04.123.0006.2.007.3.3.90.93.00.00	1000	0,00	191,63
5318/2018	03/12/2018	169040 - AGENOR PERSEGONA E S/M	04.001.04.123.0006.2.007.3.3.90.93.00.00	1000	0,00	59,90
5351/2018	04/12/2018	170986 - ADAO CASIMIRO DOS SANTOS	04.001.04.123.0006.2.007.3.3.90.93.00.00	1000	0,00	132,95
5565/2018	10/12/2018	188688 - NILTON DOMINGOS ESPERANCETA	04.001.04.123.0006.2.007.3.3.90.93.00.00	1000	0,00	35,78
5567/2018	10/12/2018	177008 - NILSON ANTONIO ESPERANCETA E S/M	04.001.04.123.0006.2.007.3.3.90.93.00.00	1000	0,00	44,71
5628/2018	17/12/2018	168191 - EULALIO SEZANOSKY E S/M	04.001.04.123.0006.2.007.3.3.90.93.00.00	1000	0,00	97,05
434/2019	01/02/2019	173436 - JOSE LUIZ DEL BIANCO	04.001.04.123.0006.2.007.3.3.90.93.00.00	1000	0,00	135,28
445/2019	01/02/2019	179320 - LAURO BERTAIOLLI E S/M	04.001.04.123.0006.2.007.3.3.90.93.00.00	1000	0,00	107,59
454/2019	04/02/2019	165763 - EUCLIDES REGINALDO	04.001.04.123.0006.2.007.3.3.90.93.00.00	1000	0,00	121,95
473/2019	04/02/2019	179993 - NEIVA BRUCKNER DA LUZ	04.001.04.123.0006.2.007.3.3.90.93.00.00	1000	0,00	90,38
1310/2019	28/03/2019	171 - JOSÉ ROBERTO CAIRES JUNIOR	04.001.04.123.0006.2.007.3.3.90.93.00.00	1000	0,00	674,34
2429/2019	29/05/2019	167262 - THADEU RODAK	04.001.04.123.0006.2.007.3.3.90.93.00.00	1000	0,00	112,34
2447/2019	29/05/2019	170418 - ERICO TODESCO E S/M	04.001.04.123.0006.2.007.3.3.90.93.00.00	1000	0,00	115,30
2450/2019	29/05/2019	183960 - MARIA TEREZINHA SALGUEIRO	04.001.04.123.0006.2.007.3.3.90.93.00.00	1000	0,00	284,39
2453/2019	29/05/2019	194523 - ANA MARIA URQUIZA CHAVES	04.001.04.123.0006.2.007.3.3.90.93.00.00	1000	0,00	213,71
2458/2019	29/05/2019	203508 - CONGR M N SRA ROS E S G COLOMBO	04.001.04.123.0006.2.007.3.3.90.93.00.00	1000	0,00	63,24
2878/2019	14/06/2019	178970 - GILBERTO TORREZAN	04.001.04.123.0006.2.007.3.3.90.93.00.00	1000	0,00	141,84
3494/2019	17/07/2019	318751 - ROSSANA R. DE SOUZA ALMEIDA	04.001.04.123.0006.2.007.3.3.90.93.00.00	1000	0,00	216,43
3851/2019	08/08/2019	377979 - MARIANGELA EHLKE RIBEIRO DURAN	04.001.04.123.0006.2.007.3.3.90.93.00.00	1000	0,00	219,61
4005/2019	14/08/2019	176746 - ROMILDA CARVALHO DE LIMA	04.001.04.123.0006.2.007.3.3.90.93.00.00	1000	0,00	1.067,24
4007/2019	14/08/2019	378101 - MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES PEREIRA	04.001.04.123.0006.2.007.3.3.90.93.00.00	1000	0,00	199,68
4047/2019	14/08/2019	154263 - ISAURO VIRGILIO SALVARO E S/M	04.001.04.123.0006.2.007.3.3.90.93.00.00	1000	0,00	532,16
4127/2019	21/08/2019	172436 - ANTONIO JOAO FAUSTINO E OUTROS	04.001.04.123.0006.2.007.3.3.90.93.00.00	1000	0,00	413,61
4643/2019	23/09/2019	375513 - CACIANA DE PAULA BESERRA	04.001.04.123.0006.2.007.3.3.90.93.00.00	1000	0,00	30,00
5054/2019	08/10/2019	172372 - LUZIA COUTO	04.001.04.123.0006.2.007.3.3.90.93.00.00	2	0,00	225,70
5897/2019	22/11/2019	206857 - ALAIDE DE LIMA SANTOS	04.001.04.123.0006.2.007.3.3.90.93.00.00	2	0,00	391,13
6263/2019	06/12/2019	190452 - MARIA RIBEIRO DOS SANTOS	04.001.04.123.0006.2.007.3.3.90.93.00.00	2	0,00	516,46
2555/2020	25/05/2020	168036 - CESAR BROZA	04.001.04.123.0006.2.007.3.3.90.93.00.00	1000	0,00	125,70
2907/2020	15/06/2020	399648 - ANTONIO CLAUDINO RUARO	04.001.04.123.0006.2.007.3.3.90.93.00.00	1000	0,00	60,17
3282/2020	08/07/2020	399216 - DORACI DE ASSIS KUSTER BORBA	04.001.04.123.0006.2.007.3.3.90.93.00.00	1000	0,00	138,96
3285/2020	08/07/2020	155500 - OROZINA ANDRADE DOS SANTOS	04.001.04.123.0006.2.007.3.3.90.93.00.00	1000	0,00	213,57
335/2022	24/01/2022	180369 - APARECIDA DAS GRAÇAS GRABOSKI	04.001.04.123.0004.2.008.3.3.90.93.00.00	1000	0,00	205,04
9356/2023	21/12/2023	196413 - IDELCE FIGUEIREDO MAGALHAES	04.001.04.123.0004.2.008.3.3.90.31.00.00	1000	0,00	2.000,00
				Total:	**0,00**	**15.421,04**
					Total Geral:	**15.421,04**

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:8665BF12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13.330/2026 DE 11/02/2026

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026
Decreto n° 13330/2026 de 11/02/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2787/2026 de 11/02/2026.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$244.000,00 (duzentos e quarenta e quatro mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO, INOVACAO E TECNOLOGIA	
03.002		FUNDO DE REEQUIP. DO CORPO DE BOMBEIROS	
03.002.06.182.0036.2.085		GESTAO DOS RECURSOS DO FUNREBOM	
779 - 3.3.90.37.00.00	515	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	244.000,00
		Total Suplementação:	244.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
03		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO, INOVACAO E TECNOLOGIA	
03.002		FUNDO DE REEQUIP. DO CORPO DE BOMBEIROS	
03.002.06.182.0036.2.085		GESTAO DOS RECURSOS DO FUNREBOM	
56 - 3.3.90.33.00.00	515	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	99.000,00
57 - 3.3.90.39.00.00	515	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	75.000,00
58 - 3.3.90.40.00.00	515	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	70.000,00
		Total Redução:	244.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 11 de Fevereiro de 2026.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:1097DCDF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Munícipio: Porecatu				
Estado do Paraná				
Período: Exercício de 2025				
Unidade Gestora: 1 - CÂMARA MUNICIPAL				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**Previsão Inicial** (a)	**Previsão Atualizada** (b)	**Receitas Realizadas** (c)	**Saldo** (d)=(c-b)
Receitas Correntes (I)	-	-	-	-
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	-	-	-
Receita de Contribuições	-	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-	-
Receita Agropecuária	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-
Transferências Correntes	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-
Receitas de Capital (II)	-	-	-	-
Operações de Crédito	-	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-	-
Amortizações de Empréstimos	-	-	-	-
Transferências de Capital	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	-	-	-	-
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	-	-	-	-
Déficit (VI)	-	-	2.282.877,99	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	-	-	**2.282.877,99**	**2.282.877,99**
Saldos de Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Superávit Financeiro	-	-	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**Dotação Inicial** (e)	**Dotação Atualizada** (f)	**Despesas Empenhadas** (g)	**Despesas Liquidadas** (h)	**Despesas Pagas** (i)	**Saldo da Dotação (j)=(f-g)**

Despesas Correntes (VIII)	**2.830.000,00**	**2.830.000,00**	**2.282.877,99**	**2.282.877,99**	**2.282.877,99**	**547.122,01**
Pessoal e Encargos Sociais	2.285.000,00	2.285.000,00	1.979.294,61	1.979.294,61	1.979.294,61	305.705,39
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	545.000,00	545.000,00	303.583,38	303.583,38	303.583,38	241.416,62
Despesas de Capital (IX)	**50.000,00**	**50.000,00**	**-**	**-**	**-**	**50.000,00**
Investimentos	50.000,00	50.000,00	-	-	-	50.000,00
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
Reserva de Contingência (X)	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**2.880.000,00**	**2.880.000,00**	**2.282.877,99**	**2.282.877,99**	**2.282.877,99**	**597.122,01**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	**2.880.000,00**	**2.880.000,00**	**2.282.877,99**	**2.282.877,99**	**2.282.877,99**	**597.122,01**
Superávit (XIV)	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**2.880.000,00**	**2.880.000,00**	**2.282.877,99**	**2.282.877,99**	**2.282.877,99**	**597.122,01**
Reserva do RPPS (XVI)	-	-	-	-	-	-

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	**Inscritos**		**Liquidados** (c)	**Pagos** (d)	**Cancelados** (e)	**Saldo** (f) = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior** (b)				
Despesas Correntes (I)	-	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital (II)	-	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-

QUADRO DA EXECUÇÃO
DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	**Inscritos**		**Pagos** (c)	**Cancelados** (d)	**Saldo** (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior** (b)			
Despesas Correntes (I)	-	**10.191,04**	**10.191,04**	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	10.191,04	10.191,04	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-
Despesas de Capital (II)	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	**10.191,04**	**10.191,04**	-	-

As Receitas e Despesas Intraorçamentárias não foram consideradas para computo dos valores deste anexo

FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 05/Fev/2026, 14h e 58m.

Publicado por:
Sâmela Alline Cavalcante Coelho
Código Identificador:5E3BAD92

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
BALANÇO PATRIMONIAL

BALANÇO PATRIMONIAL			
Município: Porecatu			
Estado do Paraná			
Período: 01/01/2025 Até 31/12/2025			
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL			
QUADRO DO ATIVO, PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Exercício: 2025		
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO			
Ativo Circulante			
Total Ativo Circulante		0,00	19.328,10
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	19.328,10
Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
Ativo Biológico		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagás Antecipadamente		0,00	0,00
Ativo Não Circulante			
Total do Ativo Não Circulante		1.408.156,45	1.408.156,45
Ativo Realizável a Longo Prazo		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		1.408.156,45	1.408.156,45
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
TOTAL DO ATIVO		**1.408.156,45**	**1.427.484,55**

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		0,00	10.191,04
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Adiantamento de Clientes e Demais Obrigações a Curto Prazo		0,00	9.137,06
Total do Passivo Circulante		0,00	19.328,10
Passivo Não Circulante			
Total do Passivo Não Circulante		0,00	0,00
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Patrimonio Líquido			
Total do Patrimonio Líquido		1.408.156,45	1.408.156,45
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		1.408.156,45	1.408.156,45
(-) Ações / Cotas Em Tesouraria		0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**1.408.156,45**	**1.427.484,55**
BALANÇO PATRIMONIAL			
Município: Porecatu			
Estado do Paraná			
Período: 01/01/2025 Até 31/12/2025			
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL			
Porecatu - Estado do Paraná			
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES	Exercício: 2025		
(LEI Nº 4.320/64)			
ATIVO (I)	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Ativo Financeiro		0,00	19.328,10
Ativo Permanente		1.408.156,45	1.408.156,45
Total do Ativo		**1.408.156,45**	**1.427.484,55**
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		0,00	19.328,10
Passivo Permanente		0,00	0,00
Total do Passivo		**0,00**	**19.328,10**
Saldo Patrimonial (I - II)		**1.408.156,45**	**1.408.156,45**
Porecatu - Estado do Paraná			
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO			
(LEI Nº 4.320/64)	Exercício: 2025		
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contrapartidas recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Demandas Judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		**0,00**	**0,00**
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		163.527,30	169.325,08
Demandas Judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		**163.527,30**	**169.325,08**
Porecatu - Estado do Paraná			
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO			
(LEI Nº 4.320/1964)	Exercício: 2025		
FONTE DE RECURSOS	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
0 Recursos Ordinários (Livres)		2.282.877,99	0,00
1 Recursos Do Tesouro (Descentralizados)		(2.282.877,99)	0,00
94 Retenções Em Carater Consignatórios Do Exercício		0,00	0,00
Superávit/Déficit do Exercício		0,00	0,00
*Nota Explicativa: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.			

Publicado por:
Sâmela Alline Cavalcante Coelho
Código Identificador:F7534635

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA

Município: Porecatu	
ESTADO DO PARANÁ	**Demonstração da Dívida Fundada**
Exercício de 2025	

Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL				
Títulos	Saldos do Exercício Anterior	Débitos	Créditos	Saldos para o Exercício Seguinte
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	10.191,04	1.992.070,47	1.981.879,43	-
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	-	310.143,28	310.143,28	-
TOTAL	10.191,04	2.302.213,75	2.292.022,71	-
FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 11/Fev/2026, 15h e 42m.				

Publicado por:
Sâmela Alline Cavalcante Coelho
Código Identificador:9F9CDB76

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Município: Porecatu				UF: Estado do Paraná					
Anexo 19 - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido									
Período: Exercício de 2025									
0001 - CÂMARA MUNICIPAL									
ESPECIFICAÇÃO	**Pat.Social/ Capital Social**	**Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC)**	**Reserva de Capital**	**Ajustes de Avaliação Patrimonial**	**Reservas de Lucros**	**Demais Reservas**	**Resultados Acumulados**	**Ações/Cotas em Tesouraria**	**TOTAL**
Saldos iniciais	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.408.156,45**	**0,00**	**1.408.156,45**
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate / Remissão de Ações e Cotas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros sobre Capital Próprio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Constituição / Reversão de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos a distribuir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldos finais	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.408.156,45**	**0,00**	**1.408.156,45**
Nota: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.									
FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 11/Fev/2026, 15h e 46m.									

Publicado por:
Sâmela Alline Cavalcante Coelho
Código Identificador:7E6F2371

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Município: Porecatu			
Estado: Estado do Paraná			
Período: Exercício de 2025			
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	0,00	0,00
Contribuições	II	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	V	2.880.000,00	2.640.000,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		2.880.000,00	2.640.000,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	2.029.426,96	1.919.850,94
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	253.451,03	168.091,84
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	XII	597.122,01	549.718,43
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	0,00	0,00
Tributárias	XIV	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	XV	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		2.880.000,00	2.637.661,21
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II)		**0,00**	**2.338,79**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS		
(Decorrentes da execução orçamentária)		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Incorporação do Ativo	0,00	4.288,00
Desincorporação do Passivo	0,00	0,00
Incorporação do Passivo	0,00	0,00
Desincorporação do Ativo	0,00	4.288,00

Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Impostos	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Nota II - Contribuições		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**

Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00

Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0,00	0,00
Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	0,00	0,00
Aportes do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	0,00	0,00
Nota V - Transferências e Delegações Recebidas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Transferências Intra Governamentais	2.880.000,00	2.640.000,00
Transferências Inter Governamentais	0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	2.880.000,00	2.640.000,00
Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
REVERSÃO DE REAVALIAÇÃO	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
VPA a classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Operações de Autoridade Monetária	0,00	0,00
Subvenções econômicas	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00

Nota VIII - Pessoal e Encargos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Remuneração a Pessoal	1.480.611,70	1.388.276,32
Encargos Patronais	268.635,84	210.257,72
Beneficios a Pessoal	0,00	54.007,10
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	280.179,42	267.309,80
Pessoal e Encargos	2.029.426,96	1.919.850,94
Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Uso de Material de Consumo	27.859,94	20.695,53
Serviços	225.591,09	147.396,31
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	253.451,03	168.091,84
Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
REMUNERAÇÃO NEGATIVA DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
Aporte do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00

Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Transferências Intra Governamentais	597.122,01	549.718,43
Transferências Inter Governamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	597.122,01	549.718,43
Nota XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Nota XIV - Tributárias		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Tributárias	0,00	0,00
Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo dos serviços Prestados	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Operações de Autoridade Monetária	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais diminutivas	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00
Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.		
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.		
FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 11/Fev/2026, 15h e 41m.		

Publicado por:
Sâmela Alline Cavalcante Coelho
Código Identificador:9C504FCB

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
Município: Porecatu		
Estado do Paraná		
Período: Exercício de 2025		
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL		
	Nota	**Exercício Atual**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos		**2.922.125,74**
Transferências recebidas		2.880.000,00
Outras Receitas/Ingressos Operacionais		42.125,74
Desembolsos		**2.941.453,84**
Pessoal e demais despesas		1.885.057,59
Transferências concedidas		597.122,01
Outros desembolsos operacionais		459.274,24
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		**(19.328,10)**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)		**(19.328,10)**
Caixa e Equivalente de caixa inicial		19.328,10

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS	
Município: Porecatu	
Estado do Paraná	
Período: Exercício de 2025	
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL	
	Exercício Atual
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	
Intragovernamentais	2.880.000,00
Total das transferências recebidas	**2.880.000,00**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	
Intragovernamentais	597.122,01
Total das transferências concedidas	**597.122,01**

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO
Município: Porecatu
Estado do Paraná
Período: Exercício de 2025

Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL	
	Exercício Atual
Legislativa	1.885.057,59
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**1.885.057,59**
Nota: A Demonstração dos Fluxos de Caixa é elaborada pelo método direto, isto é, evidencia somente as movimentações ocorridas no caixa e seus equivalentes (bancos).	
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.	

Publicado por:
Sâmela Alline Cavalcante Coelho
Código Identificador:BE6239BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP N°011/2026 RETIFICADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2026

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **CINDY DENISE NOLTE TIBAGI ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 29.774.483/0001-63, estabelecida à Rua Guataçara Borba Carneiro, nº 179, Bairro Centro, CEP 84.300-000, Tibagi, Estado do Paraná, representada por **RAFAEL AUGUSTO SANTOS BITTENCOURT**, inscrito no CPF: 088.050.989-90, portador da cédula de identidade Civil RG: 10.600.974-0, para assinarem a presente Ata, nos termos do Decreto Municipal nº 056/2023 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº059/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto Registro de Preços para contratação de empresa para a aquisição de equipamentos utilizados na Atenção Básica do Município e no Pronto Atendimento Municipal do Departamento Municipal de Saúde. O Objeto incluirá: as emendas impositivas municipais de solicitadas em 2024 pela LEI N.º 1.294 12 de dezembro de 2024, para cumprimento em 2025; Equipamentos RESOLUÇÃO SESA Nº 1697/2024 do processo SESA nº 23.007.765-4, itens para atendimento das crianças com TEA no âmbito do SUS Municipal, Equipamento de ar-condicionado do Departamento de Educação, pelo período de 12 meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNI	PREÇO TOTAL
37	440739	CAIXA ORGANIZADORA 56 LITROS. MARCA/MODELO: UNINJET CX ORGANIZADORA MULTIUSO 56LPTO	15 UN	R$ 58,90	R$ 883,50
54	482518	COMPUTADOR COMPLETO GABINETE – COR: PRETO MODELO: MID TOWER SUPORTE PLACA MÃE: MATX CONEXÕES FRONTAIS: 1 X USB 3.0 2 X USB 2.0 CONECTOR DE ÁUDIO HD MATERIAL: LATERAL DE VIDRO TEMPERADO MODELO DE REFERENCIA DUEX MODELO: DXGB0C OU SIMILAR PLACA-MÃE - CHIPSET B660, SOCKET LGA 1700, MEMÓRIA DDR4 DUAL CHANNEL, 4 DIMMS, SUPORTE ATÉ 128GB EM ATÉ 5333MHZ, SUPORTE PARA GRÁFICOS INTEGRADOS, VRM DIGITAL HÍBRIDO 6+2+1 FASES COM DISSIPADOR DE CALOR MOS, 2 X PCIE 4.0 X4 M.2 COM THERMAL GUARD, LAN 2.5 GBE, USB 3.2 GEN 2 TIPO C TRASEIRO, 8-CH HD AUDIO. MODELO DE REFERÊNCIA: GIGABYTE B660M DS3H OU SIMILAR MEMÓRIA RAM – 2 X 8 TOTALIZANDO 16GB ESPECIFICAÇÕES:- TIPO DE MEMÓRIA: DDR4 - TAMANHO DA MEMÓRIA: 8GB - LATÊNCIA TESTADA: 16-20-20-38 - TENSÃO TESTADA: 1.35 - VELOCIDADE TESTADA: 3200 SPD: - LATÊNCIA SPD 15-15-15-36 - VELOCIDADE SPD 2133 MHZ - TENSÃO SPD 1,2 V - CLASSIFICAÇÃO DE VELOCIDADE PC4-25600 (3200 MHZ) COMPATIBILIDADE:- INTEL 200 SERIES, INTEL 300 SERIES, INTEL 400 SERIES, INTEL 500 SERIES, INTEL X299, AMD 300 SERIES, AMD 400 SERIES, AMD 500 SERIES, AMD X570 INFORMAÇÕES ADICIONAIS: - ESPALHADOR DE CALOR: ALUMÍNIO ANODIZADO - FORMATO DE MEMÓRIA DO PACOTE: DIMM - PERFIL DE DESEMPENHO: XMP 2.0 - PINO DE MEMÓRIA DO PACOTE: 288 . MODELO DE REFERÊNCIA: MEMÓRIA RAM CORSAIR VENGEANCE LPX, 8GB, 3200MHZ, DDR4, CL16, PRETA - CMK8GX4M1E3200C16 ARMAZENAMENTO PRIMÁRIO - NVME 4.0, FORMATO M.2 2280, INTERFACE PCIE 4.0 X4, CAPACIDADE 512GB, LEITURA 7000MB/S, GRAVAÇÃO 3900MB/S, CONTROLADOR PÇ 30 R$ 4.420,00 R$ 132.600,00PHISON E18, NAND 3D TLC, TBW 400TBW, CONSUMO MÁXIMO 4.1W. MODELO DE REFERÊNCIA: KINGSTON KC3000, 512GB, M.2 2280, PCIE 4.0 X4, NVME - SKC3000S/512G OU SIMILAR ARMAZENAMENTO SECUNDÁRIO -FORMATO 2.5", INTERFACE SATA III (6GB/S), CAPACIDADE 480GB, NAND TLC, LEITURA ATÉ 500MB/S, GRAVAÇÃO ATÉ 450MB/S, CONSUMO MÁXIMO 1.535W, EXPECTATIVA DE VIDA ÚTIL 1 MILHÃO DE HORAS MTBF. MODELO DE REFERÊNCIA: SA400S37/480G SATA III OU SIMILAR FONTE ATX - ESPECIFICAÇÕES: GERAL: - POTÊNCIA: 550W - CERTIFICAÇÃO: BRONZE - EFICIÊNCIA: 85% - PFC: ATIVO - CABOS: FULL MODULARES - TAMANHO DO VENTILADOR: 120MM CONECTORES: - CONECTOR 24P: 1X - CONECTOR 4+4P: 1X - CONECTOR 4-PIN MOLEX: 3X - CONECTOR PCIE 6+2P: 3X - CONECTOR SATA: 6X INFORMAÇÕES ADICIONAIS: - PROTEÇÃO CONTRA SOBRETENSÃO OVP (OVER VOLTAGE PROTECTION)* - PROTEÇÃO CONTRA SUBTENSÃO UVP (UNDER VOLTAGE PROTECTION)* - PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA DE ENERGIA OPP (OVER POWER PROTECTION)* - PROTEÇÃO CONTRA SOBRECORRENTE (+12V) OCP (OVER CURRENT PROTECTION)* - PROTEÇÃO CONTRA EXCESSO DE TEMPERATURA OTP (OVER TEMPERATURE PROTECTION)* - PROTEÇÃO CONTRA CURTO-CIRCUITO SCP (SHORT-CIRCUIT PROTECTION)* - PROTEÇÃO CONTRA SURTO ELÉTRICO SP (SURGE PROTECTION)* - OPERAÇÃO SEM CARGA NLO (NO-LOAD OPERATION)* . MODELO DE REFERÊNCIA: FONTE GAMER RISE MODE ZEUS, 850W, 80PLUS GOLD, FULL MODULAR, PFC ATIVO, PRETO - RM-PSU-01-PA-850 OU SIMILAR PROCESSADOR - 6 NÚCLEOS, 12 THREADS, FREQUÊNCIA TURBO 4.40GHZ, CACHE 18MB INTEL SMART CACHE, POTÊNCIA BASE 65W, POTÊNCIA TURBO 117W, COMPATÍVEL COM LGA 1700. MODELO DE REFERÊNCIA: INTEL CORE I5-12400 (COM GRÁFICO INTEGRADO) OU SIMILAR MONITOR - TELA LED 27", RESOLUÇÃO FULL HD (1920X1080), TECNOLOGIA CURVA, CONEXÃO HDMI E D-SUB, VOLTAGEM 110- 220V, DIMENSÕES 53,8 X 45 X 17,8 CM, PESO6,14KG. MODELO DE REFERÊNCIA: SAMSUNG LC27F390FHLMZD OU SIMILAR TECLADO – PADRÃO ABNT2, CONEXÃO USB, CABO DE PELO	10 UN	R$ 4.750,00	R$ 47.500,00

		MENOS 1,5M, SEM TECLA DE DESLIGAMENTO PRÓXIMO ÀS SETAS, BOTÃO WINDOWS ENTRE CTRL E ALT NO LADO ESQUERDO. MOUSE - CONEXÃO USB, MÍNIMO DE 2 BOTÕES + 1 SCROLL, CABO DEPELO MENOS 1,5M, COR PREDOMINANTE PRETA, PRATA OU CINZA. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PRO 2 ANOS DE GARANTIA EM TODO HARDWARE. MARCA/MODELO: STRONG TECH PC COMPLETO INTEL CORE I7 TURBO 16GB MONITOR 19"			
81	454722	LONGARINA 2 LUGARES DE AÇO COM SAPATA A BASE DEVEM SER DESENVOLVIDOS EM TUBO INDUSTRIAL DE CONSTRUÇÃO MECÂNICA NA CONFIGURAÇÃO RETANGULAR DE AÇO CARBONO ABNT 1008/1020 COM DIMENSÕES DE 60X40 MM E ESPESSURA DE 1,2 MM, NAS SUAS EXTREMIDADES DEVE POSSUIR LUVAS DE 30X60 MM NA ESPESSURA DE 1,9 MM CONIFICADAS ONDE DEVEM SE UNIR AO APOIO VERTICAL. DEVE POSSUIR UM TUBO PRINCIPAL PARA ARTICULAÇÃO DO ASSENTO EM AÇO CARBONO ABNT 1008/1020 E ESPESSURA MÉDIA DE 1,9 MM SOLDADO A UM TUBO SECUNDÁRIO QUE DEVERÁ PERMITIR A MOVIMENTAÇÃO DE FORMA SIMULTÂNEA E SINCRONIZADA AO TODO DEVEM SER SOLDADOS TRÊS ARTICULADORES PARA CADA ASSENTO. PARA PROPORCIONAR ESSA ARTICULAÇÃO, A ESTRUTURA DEVE RECEBER UMA MOLA HELICOIDAL DE RETROCESSO QUE DEVE SER FABRICADA EM ARAME EB 2050 COM DIÂMETRO DAS ESPIRAS DE 4,0 MM, DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE À FADIGA DINÂMICA, TODO CONJUNTO DE ARTICULAÇÃO DEVE SER FIXADO A UMA CHAPA DE AÇO CARBONO ABNT 1010/1020 COM ESPESSURA MÉDIA DE 2,65 MM QUE DEVE POSSUIR A FUNCIONALIDADE DE FACILITAR A UNIÃO DO ASSENTO NA ESTRUTURA, TODO CONJUNTO DEVE RECEBER PONTEIRAS PLÁSTICAS QUE TEM FUNÇÃO DE PROTEÇÃO AO USUÁRIO. PARA QUE A ESTRUTURA SE UNA AS BASES DEVE SER PROJETADA UMA HASTE COM SUAS EXTREMIDADES CONIFICADAS QUE DEVE FACILITAR O ENCAIXE DAS LUVAS, DE AÇO CARBONO ABNT 1008/1020 DE 29X58 MM E COM ESPESSURA DE 1,9 MM E DEVEM SER FABRICADOS PELO PROCESSO DE ESTAMPAGEM. A BASE DE APOIO EM FORMATO DE ARCO, DE TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA (COPOLÍMERO DE POLIPROPILENO) DEVE SER FABRICADO PELO PROCESSO DE INJEÇÃO, COM ESPESSURA DE PAREDE MÉDIA DE 4 MM COM NERVURAS EM TODO (COMPRIMENTO) MEDINDO 510 MM, QUE DEVE ENVOLVER AINDA DUAS COLUNAS A NO MÍNIMO 80 MM DE ALTURA, EVITANDO ASSIM O CONTATO DOS TUBOS COM A HUMIDADE AO CHÃO. OS MESMOS DEVEM SER MONTADOS SOB PRESSÃO DE MANEIRA QUE DEVEM RESISTIR A UMA CONDIÇÃO SEVERA DE USO. A LONGARINA DEVE POSSUIR DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1650 (LARGURA) X 825 (ALTURA) X 635 (PROFUNDIDADE), A QUAL DEVE POSSUIR TRÊS LUGARES COM DOIS PÉS. TODA A ESTRUTURA DEVE RECEBER UMA PROTEÇÃO DE PREPARAÇÃO DE UPERFÍCIE METÁLICA EM NANOTECNOLOGIA (NANOCERÂMICA), E DEVE SER REVESTIDA EM ELETROESTÁTICO EPÓXI EM PÓ, QUE DEVERÁ GARANTIR PROTEÇÃO E MAIOR VIDA ÚTIL AO PRODUTO. O ASSENTO DEVE SER CONSTITUÍDO POR UMA ESTRUTURA PLÁSTICA INJETADA EM TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA (COPOLÍMERO DE POLIPROPILENO) QUE DEVE SER FABRICADO PELO PROCESSO DE INJEÇÃO, COM NERVURAS INTERNAS PARA REFORÇAR AINDA MAIS O COMPONENTE, QUE DEVE SER PARAFUSADO A UMA ALMA PLÁSTICA TAMBÉM DEVE SER INJETADA EM TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA (COPOLÍMERO DE POLIPROPILENO) ONDE DEVERÁ SER FABRICADO PELO PROCESSO DE INJEÇÃO. DEVE POSSUIR UMA ESPUMA LAMINADA COM DENSIDADE DE 52 KG/M³ PODENDO OCORRER VARIAÇÕES NA ORDEM DE +- 2 KG/M³. O ASSENTO DEVE SER REVESTIDO PELO PROCESSO DE TAPEÇAMENTO CONVENCIONAL. SUAS DIMENSÕES DEVEM GIRAR EM TORNO DE 442 MM DE LARGURA, 455 MM DE PROFUNDIDADE. SUA GEOMETRIA DEVE APRESENTAR EM SUAS EXTREMIDADES CANTOS ARREDONDADOS PARA DIMINUIR A PRESSÃO ARTERIAL DOS MEMBROS INFERIORES. O APOIO DO BRAÇO DE TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA EM POLIAMIDA 30% DE FIBRA DE VIDRO DEVE SER FABRICADO PELO PROCESSO DE INJEÇÃO, COM 260 MM DE COMPRIMENTO E 50 MM DE LARGURA COM SEUS CANTOS ARREDONDADOS. DEVE POSSUIR AINDA UMA CONEXÃO PARA O BRAÇO RETRÁTIL EM TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA COM POLIAMIDA 30% DE FIBRA DE VIDRO E DEVE SER FABRICADO PELO PROCESSO DE INJEÇÃO ONDE DEVE FACILITAR A MOVIMENTAÇÃO REBATÍVEL DO CONJUNTO, PARA SUA MONTAGEM DEVE TER A CONFIGURAÇÃO DE PARAFUSO UNIÃO 8 X 35 MM. O ENCOSTO DEVE SER CONSTITUÍDO POR UMA ESTRUTURA PLÁSTICA EM TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA (COPOLÍMERO DE POLIPROPILENO), DEVE SER FABRICADO PELO PROCESSO DE INJEÇÃO, DEVE POSSUIR INDA UMA ESPUMA LAMINADA COM DENSIDADE DE 26 KG/M³ ONDE PODERÁ OCORRER VARIAÇÕES NA ORDEM DE +- 2 KG/M³. O ENCOSTO DEVE SER REVESTIDO PELO PROCESSO DE TAPEÇAMENTO CONVENCIONAL. SUAS DIMENSÕES DEVEM GIRAR EM TORNO DE 460 MM DE LARGURA 445 MM DE PROFUNDIDADE. SUA GEOMETRIA DEVE APRESENTAR EM SUAS EXTREMIDADES CANTOS ARREDONDADOS PARA ONDE DEVERÁ DIMINUIR A PRESSÃO ARTERIAL DOS MEMBROS SUPERIORES. PARA MONTAGEM DA ALMA PLÁSTICA A ESTRUTURA DO ENCOSTO DEVE SER UTILIZADO O PARAFUSO FIXER FL PHILIPS ZP D 4,5X16. MARCA/MODELO: SINTONIA FLEX	15 UN	R$ 600,00	R$ 9.000,00
VALOR GLOBAL					R$ 57.383,50

Obs: Os produtos fornecidos deverão obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº059/2025.

2. Todos os produtos deverão ser entregues com a nota fiscal e data de **validade exigida nos itens**, sob pena de não aceitação no momento da entrega;

3. O prazo de entrega dos produtos será de no máximo 30 (trinta) dias corridos após a emissão da requisição de compra; após a assinatura do contrato a empresa deverá obrigatoriamente indicar um responsável para recebimento desta requisição de compra, constando através de Declaração assinada e reconhecida por representante da Empresa o nome, telefone fixo, telefone celular, e-mail, cópia dos documentos de RG e CPF deste responsável pela requisição. Ficará a empresa advertida se não informar o nome do responsável designado para o recebimento da requisição de compra.

4. O endereço para entrega será: Departamento Municipal de Saúde, Rua 7 de setembro nº 176, bairro Vila Conceição, ou a pedido deste departamento poderá ser entregue ou outros endereços, a empresa deverá ficar atenta ao endereço solicitado no empenho.

5. Os horários aceitos para entrega serão os seguintes: 08h às 11h no período da manhã e das 13h às 16h no período da tarde de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, municipais e recessos decretados em diário oficial do município.

6. As entregas serão fracionadas, sendo que a Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal n° 14131/21.
7. Empresas que estão em débito no fornecimento de produtos ao município ficam proibidas de participarem de nova licitação.

8. Homologado o certame a vencedora será notificada por correspondência (AR) ou correio eletrônico (e-mail institucional), ou em Publicação no Diário Oficial do Estado a critério da Administração, para que a empresa assine o Termo de Ata de Registro de Preços, munida de toda documentação exigida para fins de assinatura do instrumento, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar: a) no caso de correspondência a contar da data de recebimento do AR pelo destinatário. b) no caso de publicação em Diário Oficial do Estado a contar da publicação. c) no caso de correio eletrônico a contar da data do envio do e-mail.

9. A empresa vencedora deverá apresentar Termo de responsabilidade garantindo a entrega do(s) itens(s) no(s) prazo(s) e quantidade(s) estabelecidas(s) na licitação.

10. O não fornecimento/entrega dos produtos devidamente no prazo assinalado no item 5.1/5.2/5.3, enviado no e-mail do responsável da empresa por receber a requisição de compra, importará na aplicação automática à CONTRATADA/FORNECEDORA de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, limitada a 20% (vinte por cento) do valor contratual e demais sanções previstas em lei;

11. Constituem obrigações da CONTRATADA/FORNECEDORA: a) Providenciar, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade; b) Manter, durante o Contrato, todas as exigências contidas na Requisição de Compras bem como no Edital; c) Manter, durante todo o prazo do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; d) Remover, corrigir, reparar e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções; e) Substituir, a suas expensas, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, todos os produtos recusados na fase de recebimento; f) Repor no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer produto visivelmente e comprovadamente danificado, deteriorado ou extraviado por seus empregados no ato do fornecimento/entrega; g) Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como se responsabilizar pelo custo de frete no fornecimento/entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento/entrega dos produtos; h) Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega dos itens licitados; i) Responsabilizar pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supra mencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto do contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Departamento Municipal de Saúde. j) fornecer /entregar os produtos em perfeitas condições de consumo, acondicionados em embalagens de acordo com a especificação do item, livres de qualquer tipo de violação que possa contaminar ou torná-los impróprios ao uso; k) A CONTRATADA/FORNECEDORA deverá disponibilizar os produtos no ato do fornecimento, em boas condições de higiene e limpeza; l) Todos os produtos serão conferidos as especificações (quantidade, tamanho e outros), e qualidades pelo recebedor autorizado. Os produtos deverão ser fornecidos/entregues pela CONTRATADA/FORNECEDORA de acordo com as respectivas normas e transportados em embalagens e veículos apropriados de forma a garantir sua perfeita conservação; m) Assegurar que os produtos fornecidos/entregues tenham um prazo de validade mínima de acordo com a descrição de cada item cotado, contados a partir da data de entrega no Departamento Municipal de Saúde; n) Atender, prioritariamente os pedidos sinalizados como emergência pela CONTRATANTE, em prazo não superior a 96 (noventa e seis) horas; o) Não transferir a outras/terceiros, a responsabilidade parcial ou total pelo fornecimento/entrega dos produtos cotados, sem autorização expressa do Município; p) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); q) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos. r) A entrega de produtos de baixa qualidade, de procedências duvidosas, ou divergentes do apresentado na proposta, ensejará rescisão contratual e aplicação das respectivas sanções legais, editalícias e contratuais, reservado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

12. Ocorrendo possíveis divergências entre a descrição do item contido no Termo de Referência e a descrição vinculada ao código do material no sistema Comprasnet (CATMAT), prevalecerá a descrição contida no Termo de Referência.

13. Correrão por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, locação e quaisquer outros que venham a incidir no pleno atendimento do objeto e a execução deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

14. A Gestora de Contrato é a Sra. ANELISE APARECIDA RIBAS, PORTARIA Nº045/2025 de 09 de abril de 2025 e a Fiscal do Contrato/ Ata de Registro de Preços é a Sra. CARLA FRANCIANE DA SILVA, PORTARIA Nº 045 de 09 de abril de 2025.

15. Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$57.383,50 (cinquenta e sete mil trezentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 11/02/2026, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 10/02/2027.

16. As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n°059/2025,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

17. Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 10/02/2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	***CINDY DENISE NOLTE TIBAGI ME***
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:AFEBAA6A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
PORTARIA 03-2026

ORGÃO REGULADOR DE SANEAMENTO DO PARANÁ
PORTARIA ORCISPAR Nº 03, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre o Procedimento Operacional Padrão (POP) referente ao Calendário Anual de Ouvidoria Itinerante (CAOI), no âmbito do Órgão Regulador de Saneamento do Paraná (Orcispar).

O **DIRETOR DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituído o Procedimento Operacional Padrão (POP) que estabelece o Calendário Anual de Ouvidoria Itinerante (CAOI), disciplina a abrangência, os requisitos, as etapas e os prazos para a execução das atividades, de observância obrigatória, no âmbito do Órgão Regulador de Saneamento do Paraná (Orcispar), conforme disposto no Anexo I desta portaria.
Art. 2º Define-se, nos termos do Anexo II, a delimitação das regiões geográficas para fins de planejamento e execução das atividades da ouvidoria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá (PR), 06 de fevereiro de 2026.

ROGEL MARTINS BARBOSA
Diretor de Regulação e Fiscalização
Órgão Regulador de Saneamento do Paraná

Órgão Regulador de Saneamento do Paraná										
ANEXO 01										
PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO									Versão	01
Código	P	O	P	01	01	01	03	**01**	**Data de elaboração /Revisão**	16/01/2026
Responsável	Ouvidoria								**Setor**	Ouvidoria
Título	Fluxo de elaboração do Calendário Anual de Ouvidoria Itinerante.									

HISTÓRICO				
Data	**Versão**	**Descrição**	**Elaboração**	**Aprovação**
14/01/2026	01	Elaboração do POP	Stefany Rodrigues de Oliveira – Técnica em Saneamento	16/01/2026
16/01/2026	01	Revisão	Renata Alves Perez – Engenheira civil	16/01/2026
OBJETIVO				
Determinar o procedimento de elaboração do Calendário Anual de Ouvidoria Itinerante.				
ABRANGÊNCIA				
Ouvidoria – Coordenação de Regulação – Diretoria de Fiscalização e Regulação – Conselho de Regulação e Fiscalização				
REQUISITOS NECESSÁRIOS				
Relatório Anual das Manifestações da Ouvidoria				
OBSERVAÇÕES				
A Ouvidoria Itinerante ocorre de forma independente das atividades regulares da Ouvidoria institucional e tem como objetivo informar a população sobre o funcionamento dos serviços públicos regulados, esclarecer dúvidas, orientar quanto aos canais formais de atendimento, bem como eventualmente colher manifestações presenciais, tais como reclamações, sugestões, denúncias, elogios ou solicitações, permitindo que a população se manifeste diretamente sobre a qualidade da prestação dos serviços.				
PRAZOS				
O ouvidor elabora o Calendário Anual de Ouvidoria Itinerante (CAOI) e deve ser apresentado ao conselho de regulação e fiscalização na última sessão do ano do anterior ao calendário.				
O ouvidor deverá encaminhar o Calendário Anual de Ouvidoria Itinerante ao coordenador de regulação até o último dia útil do mês de outubro. Recebido o documento, o coordenador de regulação terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para analisá-lo e devolvê-lo ao ouvidor com sugestões e eventuais apontamentos.				
Havendo indicação de necessidade de ajustes, o ouvidor disporá de 10 (dez) dias úteis para realizar as correções pertinentes e reenviar o calendário ao coordenador de regulação. Após validação, o coordenador de regulação encaminhará o documento ao diretor de regulação e fiscalização e este por sua vez encaminha à secretaria do conselho de regulação e fiscalização para fins de deliberação na última sessão do ano. O conselho de regulação e fiscalização deverá receber o documento na semana anterior a sessão ao qual a sua aprovação será submetida.				
Elaborado por:	Revisado por:		Aprovado por:	
Stefany Rodrigues de Oliveira – Técnica em Saneamento	Renata Alves Perez – Coordenadora de Fiscalização		Rogel Martins Barbosa- Diretor de Regulação e Fiscalização	

Após a aprovação do conselho de regulação e fiscalização, a Resolução referente a aprovação do calendário deverá ser publicada pela Secretaria do Conselho de Regulação e Fiscalização no sítio eletrônico do Orcispar e no Diário Oficial no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.			
Em caso de vacância de qualquer um dos cargos mencionados, as atribuições correspondentes serão exercidas diretamente pelo cargo hierarquicamente superior, até que haja a regularização da função, assegurando a continuidade das atividades administrativas e operacionais.			
PROCEDIMENTO			
Item	Atividade	Metodologia	Responsável
01	Escolha dos Municípios	O CAOI será estruturado por amostragem representativa, contemplando, anualmente, no mínimo 30% (trinta por cento) do total de municípios regulados, assegurada a presença da ouvidoria itinerante em todas as regiões geográficas do Estado do Paraná, observados critérios técnicos, operacionais, logísticos e de rotatividade, sendo acrescidos ao quantitativo mínimo os municípios que apresentarem índice de reclamações igual ou superior a 5% (cinco por cento) do total de ligações e/ou cadastros imobiliários ativos no exercício de referência, bem como aqueles enquadrados entre os 20% (vinte por cento) com maior índice proporcional de reclamações, considerado o respectivo porte, sem prejuízo da inclusão de outros municípios.	Ouvidor
02	Escolha dos Municípios	A organização dos municípios a receberem a Ouvidoria Itinerante deverá ser realizada por região geográfica (Anexo 01), adotada para fins administrativos e operacionais, com o objetivo de otimizar o planejamento das ações, o deslocamento da equipe técnica e a alocação de recursos. Sempre que possível, as datas da ouvidoria itinerante deverão ser articuladas com as ações de fiscalização, especialmente quando houver viabilidade de atendimento simultâneo a múltiplos municípios em uma única programação, de modo a promover maior eficiência operacional, redução de custos logísticos e melhor aproveitamento da presença da equipe técnica na região.	Ouvidor
03	Determinação do período de ouvidoria	O período de realização da ouvidoria itinerante deverá considerar o tempo necessário para o deslocamento da equipe técnica até o local de atendimento e o respectivo retorno, assegurando o adequado planejamento logístico da ação.	Ouvidor
Elaborado por:		Revisado por:	Aprovado por:
Stefany Rodrigues de Oliveira – Técnica em Saneamento		Renata Alves Perez – Coordenadora de Fiscalização	Rogel Martins Barbosa - Diretor de Regulação e Fiscalização

		Independentemente das condições de deslocamento, deverá ser sempre reservado, no mínimo, um período inteiro (manhã ou tarde) exclusivamente destinado ao atendimento da população, garantindo tempo suficiente para acolhimento, orientação e registro das manifestações apresentadas.	
04	Determinação da data da ouvidoria	Para a elaboração do CAOI, deverá ser utilizado como referência o calendário anual. As datas programadas não deverão coincidir com feriados ou períodos de recesso, sejam eles	Ouvidor

		nacionais, do município sede da entidade reguladora ou do município a ser atendido, a fim de assegurar a adequada execução das atividades da ouvidoria itinerante, a disponibilidade da equipe técnica e o efetivo atendimento à população.	
05	Envio do CAOI a Coordenação de Regulação	Após a finalização do CAOI, o mesmo será enviado via processo administrativo na plataforma 1DOC para o coordenador de regulação.	Ouvidor
06	Análise do CAOI pelo Coordenador de Regulação	Após o recebimento do CAOI, o coordenador de regulação procede à sua análise, indicando sugestões e eventuais correções, bem como verificando sua conformidade. Havendo necessidade de ajustes, o CAOI retorna ao ouvidor, que deverá avaliar a pertinência das anotações, realizar as adequações necessárias e reenviar o documento ao coordenador de regulação. Não havendo alterações, o coordenador de regulação encaminha CAOI ao diretor de regulação e fiscalização.	Coordenação de Regulação
07	Análise do CAOI pelo Diretor de Regulação e Fiscalização	Após o recebimento, o diretor de regulação e fiscalização valida o CAOI e encaminha à secretaria do conselho de regulação e fiscalização para as providências cabíveis.	Diretor de Regulação e Fiscalização
08	Encaminhar o CAOI ao Conselho de Regulação e Fiscalização	O documento deverá ser encaminhado aos conselheiros pela secretaria do conselho de regulação e fiscalização e deverá, obrigatoriamente, ser pautado na sessão do conselho, para apreciação e deliberação.	Secretaria do Conselho de Regulação e Fiscalização
09	Análise do CAOI pelo Conselho de Regulação e Fiscalização	O conselho de regulação e fiscalização deverá ter acesso ao documento do CAOI para realizar a análise.	Conselho de Regulação e Fiscalização
Elaborado por:		Revisado por:	Aprovado por:
Stefany Rodrigues de Oliveira – Técnica em Saneamento		Renata Alves Perez – Coordenadora de Fiscalização	Rogel Martins Barbosa - Diretor de Regulação e Fiscalização

10	Aprovação do CAOI	O CAOI é apresentado ao conselho de regulação e fiscalização para apreciação e deliberação.	Conselho de Regulação e Fiscalização
11	Publicação do CAOI aprovado	Após aprovado o CAOI deverá ser publicado no sítio eletrônico do Orcispar e no Diário Oficial.	Secretaria do Conselho de Regulação e Fiscalização
12	Divulgação do CAOI ao prestador	Após a publicação do CAOI o ouvidor envia um Ofício Circular a todos os regulados com o calendário anual em anexo para a ciência de todos.	Ouvidor
13	Ouvidoria Itinerante	Após a publicação do CAOI o ouvidor inicia os planejamentos para a realização da ouvidoria itinerante seguindo o POP OUV – 02.	Ouvidor

ANEXO 02

Região Geográfica	**Municípios**
Norte Central Paranaense	Alvorada do Sul; Ângulo; Colorado; Flórida; Ibiporã; Iguaraçu; Jaguapitã; Jataizinho; Kaloré; Lobato; Marialva; Marumbi; Miraselva; Munhoz de Mello; Nossa Senhora das Graças; Pitangueiras; Prado Ferreira; Sarandi; Sertanópolis
Norte Pioneiro Paranaense	Abatiá; Andirá; Bandeirantes; Itambaracá; Nova Fátima; Nova Santa Bárbara; Ribeirão Claro; Santa Cecília do Pavão; Santo Antônio do Paraíso; São Jerônimo da Serra; São Sebastião da Amoreira; Sertaneja
Noroeste	Jardim Olinda; Japurá; Jussara; Paranapoema; Presidente Castelo Branco;
Paranaense	Santa Isabel do Ivaí; Santa Mônica; São Jorge do Ivaí; Tapejara; Terra Rica
Oeste Paranaense	Entre Rios do Oeste; Marechal Cândido Rondon; Mariluz; Mercedes; Pato Bragado; Quatro Pontes; Tupãssi
Centro-Oeste Paranaense	Peabiru
Centro-Sul Paranaense	Boa Ventura de São Roque; Porto Barreiro; Turvo
Campos Gerais	Antonina; Dr. Ulysses; Jaguariaíva

Elaborado por:	Revisado por::	Aprovado por
Stefany Rodrigues de Oliveira – Técnica em Saneamento	Renata Alves Perez – Coordenadora de Fiscalização	Rogel Martins Barbosa - Diretor de Regulação e Fiscalização

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:15730A9A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO CRFS 02- 2026 - INDICADORES DE UNIVERSALIZAÇÃO E INDICADORES OPERACIONAIS

RESOLUÇÃO ORCISPAR Nº 02, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre o sistema de monitoramento e avaliação da prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, por meio de indicadores de universalização e indicadores operacionais, no âmbito dos municípios pelo Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (Cispar), para fins de composição das metas progressivas de universalização e revoga a Resolução Orcispar nº 08, de 10 de março de 2023.

O CONSELHO DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO ORCISPAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social,

CONSIDERANDO o disposto no art. 11-B da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que condiciona a prestação dos serviços públicos de saneamento básico à existência de metas de universalização e de qualidade e o estabelecimento de mecanismos de acompanhamento e avaliação do cumprimento dessas metas;
CONSIDERANDO o disposto no art. 23 da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece como competências da entidade reguladora, dentre outras, a definição de padrões e normas para a adequada prestação dos serviços públicos de saneamento básico, o acompanhamento e a avaliação do desempenho dos prestadores, bem como a verificação do cumprimento das metas e obrigações estabelecidas nos contratos e nos planos municipais de saneamento básico;
CONSIDERANDO a competência do Orcispar para regular, fiscalizar, acompanhar e monitorar a prestação dos serviços públicos de saneamento básico nos municípios regulados nos termos da Resolução Cispar nº 45, de 13 de dezembro de 2024;
CONSIDERANDO que a Norma de Referência nº 8/2024 da ANA, aprovada pela Resolução ANA nº 192, de maio de 2024, dispõe sobre a necessidade de definição de indicadores de cobertura e de atendimento, bem como sobre o acompanhamento das metas progressivas de universalização dos serviços de abastecimento de água potável e de esgotamento sanitário;
CONSIDERANDO que a Norma de Referência nº 9/2024 da ANA, aprovada pela Resolução ANA nº 211, de setembro de 2024, estabelece metodologia para a avaliação da prestação dos serviços públicos de saneamento básico, estruturando indicadores operacionais, de qualidade, continuidade e desempenho;
CONSIDERANDO que o Conselho de Regulação e Fiscalização do Orcispar manifestou decisão favorável em reunião realizada no dia 28 de janeiro de 2026.

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre indicadores de universalização e indicadores operacionais da prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário e sobre procedimento de monitoramento da prestação desses serviços públicos com a finalidade de composição das metas progressivas de universalização.
Art. 2º Esta resolução aplica-se titulares dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, abrangendo tanto a prestação direta quanto a indireta dos serviços, independente da modalidade de contratação adotada.

CAPÍTULO II
DA ABRANGÊNCIA

Art. 3º As metas progressivas de universalização serão avaliadas no âmbito municipal.

CAPÍTULO III

DA UNIVERSALIZAÇÃO

Art. 4° A universalização do acesso ao abastecimento de água potável e esgotamento sanitário é de responsabilidade do titular e deve ser entendida como a ampliação progressiva do acesso de todos os domicílios ocupados em todo o conjunto de seus serviços e suas atividades, infraestruturas e instalações operacionais.
Art. 5° Para fins de monitoramento e avaliação do alcance das metas de universalização, consideram-se a cobertura e o atendimento de 99% (noventa e nove por cento) dos domicílios com água potável e a cobertura e o atendimento de 90% (noventa por cento) dos domicílios com coleta e tratamento de esgotos, até 31 de dezembro de 2033, em cada município, conforme indicadores desta resolução.
Parágrafo único. O monitoramento e a avaliação considerarão o cumprimento das metas ao longo do tempo, observando a trajetória de evolução dos indicadores até o atingimento dos percentuais finais estabelecidos no *caput*.

CAPÍTULO IV

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 6° O titular dos serviços, responsável por formular a respectiva política pública de saneamento básico, deve:
I - elaborar ou atualizar os planos de saneamento básico, nos termos da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, bem como estabelecer metas e indicadores de desempenho e mecanismos de aferição de resultados;
II - anuir ao plano de investimentos do prestador, que incorpore as metas de expansão dos serviços e o cronograma para a universalização do acesso aos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, de acordo com as metas e prazos estabelecidos;
III - definir os parâmetros a serem adotados para a garantia do atendimento essencial à saúde pública, inclusive quanto ao volume mínimo *per capita* de água para abastecimento público, observadas as normas do Ministério da Saúde relativas à potabilidade da água; e
IV - estabelecer os direitos e os deveres dos usuários.

Art. 7° As metas de universalização a serem alcançadas deverão ser definidas no Plano Municipal de Saneamento Básico.
Art. 8° Compete aos prestadores de serviços relativos à universalização do atendimento com abastecimento de água potável e esgotamento sanitário:
I – atender os contratos firmados com o titular;

II – atender o Plano Municipal de Saneamento Básico;

III – atender os normativos publicados pelo Orcispar; e
IV– fornecer informações para o acompanhamento das metas progressivas de universalização ao Orcispar e aos usuários.
Art. 9º O Orcispar e o titular são responsáveis pela verificação, acompanhamento e avaliação do cumprimento das metas previstas no Plano Municipal de Saneamento Básico.

CAPÍTULO V
DOS INDICADORES
Seção I

Dos indicadores de universalização

Art. 10. Os indicadores de cobertura e de atendimento estabelecidos na Norma de Referência nº 8/2024 da ANA são:
a)IAA - Índice de atendimento de abastecimento de água;

b)ICA - Índice de cobertura de abastecimento de água;

c)AE - Índice de atendimento de esgotamento sanitário;

d)ICE - Índice de cobertura de esgotamento sanitário.

Art. 11. Os indicadores de cobertura e de atendimento de abastecimento de água e esgotamento sanitário serão calculados para as seguintes áreas de abrangência da ação ou prestação:
I - por município, abrangendo todo seu território;

II - por área urbana do município para avaliação do Plano Municipal de Saneamento Básico, no que concerne aos indicadores de atendimento; e
III - por área rural do município para avaliação do Plano Municipal de Saneamento Básico e do Programa Nacional de Saneamento Rural, no que concerne aos indicadores de atendimento;
Parágrafo único. A classificação das áreas em rural e urbana considerará a definição constante no plano diretor municipal ou plano municipal de saneamento básico.
Seção II

Dos indicadores de Nível I

Art. 12. Os indicadores Nível I estão relacionados às metas quantitativas de universalização dos serviços de abastecimento de água e de esgotamentos sanitário, à garantia de não intermitência do abastecimento, à redução de perdas e à melhoria dos processos de tratamento.
Art. 13. Os indicadores Nível I devem ser associados a metas progressivas e devem ser incluídos nos Planos Municipais de Saneamento Básico.
Art. 14. Os resultados obtidos dos indicadores de Nível I serão avaliados considerando-se as metas progressivas estabelecidas e por comparação com valores obtidos em períodos anteriores, outros prestadores do setor e padrões de referência.
Art. 15. São considerados indicadores de Nível I:

I - IAA - Índice de atendimento de abastecimento de água;

II - ICA - Índice de cobertura de abastecimento de água;

III - AE - Índice de atendimento de esgotamento sanitário;

IV - ICE - Índice de cobertura de esgotamento sanitário;

V - Nível I - 01: Índice de perdas de água na distribuição por ligação;

VI - Nível I - 02: Índice das análises de coliformes totais da água no padrão estabelecido;

VII - Nível I - 03: Índice das análises de demanda bioquímica de oxigênio - DBO do esgoto na saída do tratamento no padrão estabelecido;
VIII- Nível I - 04: Índice de intermitência do serviço de abastecimento de água; e

IX - Nível I - 05: Índice de intermitência do serviço de esgotamento sanitário.

Seção III

Dos indicadores de Nível II

Art. 16. Os indicadores Nível II são os seguintes:
I - Nível II - 01: Índice de micromedição relativo ao volume disponibilizado de água;

II - Nível II - 02: Índice de macromedição relativo ao volume disponibilizado de água;

III - Nível II - 03: Índice de duração média dos reparos de extravasamentos de esgoto;

IV - Nível II - 04: Índice de reclamações dos serviços de abastecimento de água; e

V- Nível II - 05: Índice de reclamações dos serviços de abastecimento de esgotamento sanitário.

CAPÍTULO VI

DAS METAS PROGRESSIVAS DE EXPANSÃO

Art. 17. O titular dos serviços públicos deve prever as metas progressivas de expansão nos Planos Municipais de Saneamento Básico com vistas ao atingimento dos percentuais estabelecidos para a universalização de abastecimento de água e esgotamento sanitário até 31 de dezembro de 2033.
Art. 18. O Orcispar considerará atingida a meta de universalização no componente abastecimento de água potável do município quando os indicadores de atendimento, IAA, e de cobertura, ICA, calculados conforme anexo I desta Resolução para a abrangência de todo território do município, atingirem simultaneamente resultados iguais ou superiores à 99%.
Art. 19. O Orcispar considerará atingida a meta de universalização no componente esgotamento sanitário do município quando os indicadores de atendimento, IAE, e de cobertura, ICE, calculados conforme anexo I desta Resolução para a abrangência de todo território do município, atingirem simultaneamente resultados iguais ou superiores à 90%.

CAPÍTULO VII

DO ENVIO DE INFORMAÇÕES E DO SISTEMA DE MONITORAMENTO

Art. 20. Será adotado sistema de monitoramento da prestação dos serviços públicos de abastecimento de água potável e de esgotamento sanitário, abrangendo a cobertura, o atendimento e os indicadores operacionais, que permita:
I - o acompanhamento anual;

II - a alimentação por recortes dos municípios e prestadores de modo a integrá-los a um todo;
III - o cálculo de indicadores a partir de dados básicos ou informações nele inseridos; e

IV - a apresentação dos indicadores conforme as áreas de abrangência definidas no art. 11 desta Resolução.

Art. 21. Compete ao Orcispar consolidar, processar e analisar as informações encaminhadas pelos prestadores de serviços, com vistas à elaboração do Relatório Anual de Monitoramento e Avaliação, que subsidiará a avaliação do cumprimento das metas progressivas de universalização e do desempenho da prestação dos serviços.
Art. 22. O prestador de serviços é integralmente responsável pela veracidade, consistência e completude das informações primárias encaminhadas ao Orcispar, devendo manter registros e controles internos aptos a subsidiar eventual verificação técnica.
Art. 23. O prestador de serviços é o responsável pela geração e fornecimento das informações primárias necessárias à apuração dos indicadores definidos nesta Resolução, devendo disponibilizá-las ao Orcispar no formato, conteúdo e prazos estabelecidos.

Art. 24. O prestador deve fornecer ao Orcispar, quando solicitado, as informações primárias relativas à sua área de abrangência da prestação de serviços:
I - de forma individualizada para cada município ou área do município atendida, e para área urbana e rural no caso dos indicadores de atendimento da universalização; e
II - por componente do serviço: abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Art. 25. O período de referência para apuração das informações será anual, compreendendo o intervalo de 1º de janeiro a 31 de dezembro, com consolidação dos dados na data-base de dezembro do ano de referência.
Art. 26. O ano de referência a que se refere os arts. 25 e 34 corresponderá sempre ao exercício imediatamente anterior ao ano de realização do monitoramento e da avaliação.
Art. 27. A coleta anual das informações junto aos prestadores de serviços será realizada no período de 1º de fevereiro a 31 de março de cada ano, referente ao exercício imediatamente anterior.
Art. 28. As informações deverão ser encaminhadas ao Orcispar por meio de documento único, conforme tabela de preenchimento constante do Anexo II desta Resolução, a qual integra este ato normativo para todos os fins.
§ 1º A tabela mencionada no *caput* deverá conter, no mínimo:

I – a identificação do prestador de serviços e do município atendido;

II – a identificação do exercício de referência das informações; e

III – preenchimento claro e objetivo das informações solicitadas.

§ 2º O prestador deverá proceder ao preenchimento correto, fidedigno e compatível com os registros operacionais e comerciais existentes, responsabilizando-se pela exatidão, consistência e completude das informações declaradas.
§ 3° O documento deverá conter assinatura do responsável pelo preenchimento das informações, que responderá pela veracidade, consistência e completude dos dados encaminhados.
Art. 29. O modelo da tabela constante do Anexo II poderá ser atualizado por ato complementar do Orcispar, desde que preservados o conteúdo mínimo exigido e a comparabilidade histórica das informações.
Art. 30. O não encaminhamento das informações no prazo estabelecido, o envio incompleto ou a apresentação de informações inconsistentes pelo prestador de serviços poderão ensejar, sem prejuízo de outras consequências previstas nesta Resolução:
I– a classificação dos indicadores como não avaliados ou insatisfatórios, no âmbito do Relatório Anual de Monitoramento e Avaliação da Prestação dos Serviços de Água e Esgoto, conforme os critérios definidos nesta Resolução; e/ou
II – a adoção de medidas regulatórias e fiscalizatórias cabíveis.

Parágrafo único. Para fins do disposto no inciso I, a classificação técnica dos indicadores observará as tipologias e critérios estabelecidos no art. 34 desta Resolução.
Art. 31. A avaliação do nível de confiança das informações será realizada exclusivamente para aquelas informações idênticas às declaradas ao Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico (SINISA) e que possuam testes de controle previamente definidos no Guia de Certificação das Informações do Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico.
Parágrafo único. Para as informações que não possuam testes de controle definidos pelo Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico, caberá ao Orcispar proceder à análise de consistência técnica, conforme critérios de obtenção de valores e histórico de registro.

CAPÍTULO VIII

DAS DIRETRIZES PARA O CÁLCULO E AVALIAÇÃO DOS INDICADORES

Art. 32. Compete ao Orcispar realizar o cálculo, a consolidação, a análise e a avaliação dos indicadores de universalização e dos indicadores operacionais relativos aos municípios regulados, conforme metodologias definidas nesta Resolução e em seus anexos.
Parágrafo único. O Orcispar assegurará ao prestador de serviços e ao titular o contraditório, a fim de esclarecer as informações primárias e os indicadores calculados.
Art. 33. Os indicadores de Nível I e de Nível II serão calculados e avaliados por município, abrangendo todo o seu território.
Art. 34. Na hipótese de impedimento de cálculo de indicador, em cada exercício, será registrada a respectiva justificativa no Relatório de Anual de Monitoramento e Avaliação da Prestação dos Serviços, observando-se as seguintes classificações:
I- se devido ao não envio ou envio parcial das informações primárias, devidamente comprovado, o prestador será classificado como insatisfatório e indicar: "Insatisfatório por falta de informações para avaliação";
II - se devido a inconsistências, à não conformidade das informações primárias ou ao não cumprimento de critérios mínimos para a avaliação, definidos, quando pertinente, na ficha do indicador, devidamente comprovado, o prestador será classificado como insatisfatório e indicar: "Insatisfatório por falta de condições de avaliação"; e
III - se devido a motivos não circunscritos ao prestador de serviços, o Orcispar irá validar o motivo apresentado e indicar: "Não avaliado por motivos externos ao prestador de serviços".
Art. 35. Os resultados dos indicadores deverão ser apresentados, sempre que aplicável, acompanhados dos valores das respectivas informações primárias, de modo a assegurar transparência, rastreabilidade e verificabilidade dos cálculos.
Art. 36. A avaliação das informações utilizadas para o cálculo dos indicadores considerará, quando aplicável, o nível de confiança dos dados, a consistência técnica e a aderência às metodologias previstas nesta Resolução e em seus anexos.
Art. 37. A avaliação operacional da prestação dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário tem por objetivo uniformizar e sistematizar a forma de análise e o reporte de resultados dos serviços prestados.
Parágrafo único. Para fins desta Resolução, a avaliação operacional compreenderá:

I- a avaliação segundo as metas estabelecidas e os resultados alcançados pelos indicadores Nível I; e
II – a avaliação por comparação que considera os resultados alcançados pelos indicadores Nível I e Nível II, e seus respectivos padrões de referência, caso existentes.
Art. 38. Integram a avaliação operacional da prestação dos serviços:

I - indicadores Nível I;

II - indicadores Nível II;

III – metas progressivas previstas no Plano Municipal de Saneamento Básico; e

IV – a linha de base e a trajetória de evolução dos indicadores ao longo do tempo, quando pertinentes à análise.

CAPÍTULO IX

DO RELATÓRIO DE MONITORAMENTO

Art. 39. O Orcispar elaborará e emitirá, até 31 de julho, o Relatório Anual de Monitoramento e Avaliação da Prestação dos Serviços (RAMAPS), contendo a avaliação técnica decorrente:
I– do cálculo e da interpretação dos indicadores de universalização;
II– do cálculo e da interpretação dos indicadores operacionais e de desempenho; e
III – da avaliação do cumprimento das metas progressivas de universalização previstas nos Planos Municipais de Saneamento Básico.
Art. 40. A avaliação do cumprimento das metas progressivas de universalização considerará, além do resultado anual apurado, a trajetória de evolução dos indicadores ao longo do tempo, de modo a verificar o avanço gradual em direção às metas finais estabelecidas.
Art. 41. A avaliação do cumprimento das metas progressivas tomará como referência prioritária o Plano Municipal de Saneamento Básico vigente.
Art. 42. O Relatório Anual de Monitoramento e Avaliação da Prestação dos Serviços terá como base as informações referentes ao exercício imediatamente anterior, encaminhadas pelos prestadores no período de 1º de fevereiro a 31 de março de cada ano, nos termos desta Resolução.
Art. 43. O ciclo inicial de monitoramento e avaliação ocorrerá no primeiro exercício à entrada em vigor desta Resolução, utilizando-se como linha de base o ano de referência das informações analisadas no primeiro relatório publicado.
Art. 44. A avaliação dos Indicadores de Nível I será realizada a partir do primeiro Relatório Anual de Monitoramento e Avaliação da Prestação dos Serviços, enquanto a avaliação dos Indicadores de Nível II será realizada a partir do segundo ciclo anual, observado o disposto nesta Resolução.
Art. 45. A avaliação do cumprimento das metas progressivas de universalização considerará:

I – as metas estabelecidas no Plano Municipal de Saneamento Básico vigente; e

II – a trajetória de evolução dos indicadores, de forma a verificar o avanço gradual em direção às metas finais de universalização.
Art. 46. Na avaliação anual da prestação dos serviços, o Orcispar levará em consideração, no mínimo:
I – as condições iniciais locais, consideradas como linha de base para o monitoramento;

II – o grau de aderência entre os resultados dos indicadores e as metas previstas nos Plano Municipal de Saneamento Básico;
III – a consistência, completude e confiabilidade das informações primárias encaminhadas pelos prestadores; e
IV – fatores externos ou alheios à responsabilidade direta do prestador de serviços, desde que devidamente informados, comprovados e aceitos pelo Orcispar.
Parágrafo único. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa ao prestador de serviços e ao titular dos serviços mediante o encaminhamento de versão preliminar do Relatório de Anual de Monitoramento e Avaliação da Prestação dos Serviços até 30 de maio, concedendo- se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para manifestação.
Art. 47. O Relatório Anual de Monitoramento e Avaliação da Prestação dos Serviços deverá conter, no mínimo:
I – os resultados consolidados dos indicadores de universalização e operacionais;

II – a avaliação do cumprimento das metas progressivas de universalização;

III – a análise do desempenho operacional e da qualidade da prestação dos serviços;

IV – a identificação de desvios, fragilidades ou riscos relacionados ao alcance das metas; e

V – recomendações técnicas e regulatórias para a melhoria contínua da prestação dos serviços.

Art. 48. Quando aplicável, o Relatório Anual de Monitoramento e Avaliação da Prestação dos Serviços conterá diagnóstico acerca do nível de confiança das informações primárias fornecidas pelo prestador de serviços, observando-se, no que couber, a metodologia de auditoria e certificação das informações do Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico.
Parágrafo único. A avaliação do nível de confiança das informações será realizada exclusivamente para aquelas informações idênticas às declaradas ao Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico e que possuam testes de controle previamente definidos em seus respectivos guias de certificação.
Art. 49. O Relatório Anual de Monitoramento e Avaliação da Prestação dos Serviços poderá conter, de forma complementar, análises técnicas específicas e recomendações regulatórias, com vistas ao acompanhamento contínuo da prestação dos serviços e ao aprimoramento da gestão e do planejamento setorial.
Parágrafo único. As análises e recomendações de que trata o *caput* não caracterizam, por si sós, infração à legislação vigente, nem ensejam a aplicação direta de sanções administrativas, devendo eventuais irregularidades ser apuradas em procedimento próprio.
Art. 50. Caso sejam identificadas no Relatório Anual de Monitoramento e Avaliação da Prestação dos Serviços, deficiências, situações indesejadas ou potenciais riscos relacionados ao cumprimento das metas ou à qualidade da prestação dos serviços, o Orcispar poderá, como medida orientativa, requerer ao prestador a apresentação de plano de ação, observado o disposto nesta Resolução.
Art. 51. A identificação de indícios de descumprimento reiterado das metas de universalização ou de condutas passíveis de caracterização como infração administrativa será apurada em procedimento de fiscalização próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 52. Esta resolução revoga a Resolução Orcispar nº 08, de 10 de março de 2023. Art. 53. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá (PR), 28 de janeiro de 2026.

THIAGO B. MARIN

Presidente do Conselho de Regulação e Fiscalização do Orcispar

ANEXO I– FICHAS DOS INDICADORES DE UNIVERSALIZAÇÃO E OPERACIONAIS	
Indicadores de universalização	
IAA: Índice de atendimento de abastecimento de água	
DEFINIÇÃO	
Percentual de domicílios residenciais ocupados atendidos com rede pública de abastecimento de água ou com solução alternativa adequada de abastecimento de água prevista pela Orcispar.	
Unidade: percentual (%)	
FÓRMULA	
A2 = Quantidade de economias residenciais ativas de água	
B2 = Quantidade de domicílios residenciais com solução alternativa de água prevista pelo Orcispar	
C2 = Quantidade de domicílios residenciais ocupados existentes	
=((A2+B2)/C2)*100	
INFORMAÇÕES	
Quantidade de economias residenciais ativas de água	Quantidade total de economias residenciais, cadastradas pelo prestador, com ligação ativa à rede pública de abastecimento de água, no mês de dezembro do ano de referência. Ligações e economias ativas de água são aquelas que estão em pleno funcionamento. Considera-se que uma economia residencial é equivalente a um domicílio residencial.
Quantidade de domicílios residenciais com solução alternativa de água prevista pelo Orcispar	Quantidade total de domicílios residenciais, sem cobertura de rede pública de água, com solução alternativa de abastecimento de água potável adequada no mês de dezembro do ano de referência. O Orcispar poderá considerar, para fins de comprovação do cumprimento das metas de universalização, as soluções alternativas individuais ou coletivas, observada a ausência de rede pública de água e desde que exista norma editada pelo Orcispar prevendo o uso de soluções alternativas de abastecimento de água potável.
Quantidade de domicílios residenciais ocupados existentes	Quantidade total de domicílios residenciais ocupados existentes, independentemente da cobertura da rede pública de abastecimento de água ou atendimento por solução alternativa de água adequada, no mês de dezembro do ano de referência.
FORMA DE OBTENÇÃO	
Para a quantidade de economias residenciais ativas, utilizar o cadastro comercial do prestador de serviços e mapeamento em sua área de abrangência.	
Para a quantidade de domicílios residenciais com solução alternativa, utilizar o cadastro comercial do prestador, principalmente se houver prestação de algum serviço público, ou utilizar monitoramento realizado pelo titular ou por ele delegado.	
Para a quantidade de domicílios residenciais existentes, adotar os dados do censo do IBGE, quando coincidir com o ano de referência, ou realizar estimativa, dividindo a população da área de abrangência pela taxa média de habitantes por domicílio conforme estimativas de população residente para os municípios realizadas pelo IBGE e informações do último censo do IBGE. Ver detalhes no campo "observações".	
PERÍODO DE REFERÊNCIA	**SENTIDO PREFERENCIAL**
A apuração das informações primárias é anual, tendo como referência o mês de dezembro de cada ano.	Maior, melhor.
OBSERVAÇÕES	
No caso da economia possuir mais de uma fonte de abastecimento de água, por rede pública e por solução alternativa, deverá ser contabilizada, para esta economia, apenas o abastecimento por rede pública de água.	
O domicílio residencial abastecido com solução alternativa de água potável, quando coberto por rede pública de água sem ligação, não deve ser contabilizado na quantidade de domicílios residenciais com solução alternativa de água prevista pelo Orcispar.	
O indicador IAA é delimitado pela área de abrangência da prestação do serviço ou ação de abastecimento de água, calculado e avaliado pelo Orcispar:	
a) por município, abrangendo todo seu território;	
b) por área urbana do município para avaliação do plano municipal de saneamento básico; e	
c) por área rural do município para avaliação do plano municipal de saneamento básico e do	
Programa Nacional de Saneamento Rural (PNSR);	
Para cálculo da variável “Quantidade de domicílios residenciais ocupados existentes”, adota- se os seguintes critérios, considerando a área de abrangência da prestação ou ação de abastecimento de água do parágrafo anterior:	
a) para área total do município: quantidade total de domicílios residenciais ocupados existentes no município obtido por dados do Censo do IBGE, quando coincidente com o ano de referência, ou por estimativa, arredondada para número inteiro, dividindo a população total do município, divulgada pelo IBGE sobre estimativas de população residente enviadas anualmente ao Tribunal de Contas da União (TCU), pela taxa média de habitantes por domicílio, conforme último censo do IBGE;	
b) para área urbana do município: dados do Censo do IBGE, quando coincidente com o ano de referência, ou estimativa, arredondada para número inteiro, utilizando a quantidade total de domicílios residenciais ocupados existentes no município multiplicado pela taxa de urbanização identificada no último Censo do IBGE; e	
c) para área rural do município: dados do Censo do IBGE, quando coincidente com ano de referência, ou estimativa, diminuindo a quantidade total de domicílios residenciais ocupados existentes no município pela quantidade de domicílios residenciais ocupados existentes na área urbana do município;	
Só deve ser considerada atingida a meta de universalização no componente abastecimento de água potável do município quando os indicadores de atendimento (IAA) e de cobertura (ICA), para a abrangência de todo o território do município, atingirem simultaneamente resultados iguais ou superiores à 99% (valor de excelência do padrão de referência).	
Definições auxiliares:	
i) Ligação: ramal predial conectado à rede de distribuição de água ou à rede coletora de esgoto. Pode estar ativa ou inativa. (Adaptado de SNIS X090).	
ii) ii) Economia: moradias, apartamentos, unidades comerciais, salas de escritórios, indústrias, órgãos públicos e similares, existentes numa determinada edificação, que são atendidos pelos serviços de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário. Pode estar ativa ou inativa. (SNIS X050).	
Condição para consolidação: No caso de município atendido por mais de um sistema as informações dos diversos sistemas devem ser somadas.	
ICA: Índice de cobertura de abastecimento de água	
DEFINIÇÃO	
Percentual de domicílios residenciais e não residenciais, ocupados ou não ocupados, cobertos por rede pública de abastecimento de água ou com solução alternativa adequada de abastecimento de água previsto pelo Orcispar.	
Unidade: percentual (%)	
FÓRMULA	
A2 = Economias residenciais ativas de água	
B2 = Economias não residenciais ativas de água	
C2 = Economias residenciais inativas de água	
D2 = Economias não residenciais inativas de água	
E2 = Economias residenciais factíveis de água	
F2 = Economias não residenciais factíveis de água	
G2 = Domicílios residenciais com solução alternativa de água (ORCISPAR)	
H2 = Domicílios não residenciais com solução alternativa de água (ORCISPAR)	
I2 = Domicílios residenciais e não residenciais, ocupados ou não, existentes	
=((A2+B2+C2+D2+E2+F2+G2+H2)/I2)*100	
INFORMAÇÕES	
Quantidade de economias residenciais ativas de água	Quantidade total de economias residenciais, cadastradas pelo prestador, com ligação ativa à rede pública de abastecimento de água, no mês de dezembro do ano de referência.
Quantidade de economias não residenciais ativas de água	Quantidade total de economias não residenciais, incluindo as categorias comerciais, industriais e públicas, cadastradas pelo prestador, com ligação ativa à rede pública de abastecimento de água, no mês de dezembro do ano de referência.
Quantidade de economias residenciais inativas de água	Quantidade total de economias residenciais, cadastradas pelo prestador, com ligação inativa à rede pública de abastecimento de água, no mês de dezembro do ano de referência.
Quantidade de economias não residenciais inativas de água	Quantidade total de economias não residenciais, incluindo as categorias comerciais, industriais e públicas, cadastradas pelo prestador, com ligação inativa à rede pública de abastecimento de água, no mês de dezembro do ano de referência.
Quantidade de economias residenciais factíveis de água	Quantidade total de economias residenciais, com conexão factível à rede pública de abastecimento de água, no mês de dezembro do ano de referência. Corresponde ao total de economias residenciais situadas em imóveis concluídos, sem ligação à rede, mas cobertos com rede pública de abastecimento de água, excluídos os lotes não edificados ou imóveis em construção.
Quantidade de economias não residenciais factíveis de água	Quantidade total de economias não residenciais, incluindo as categorias comerciais, industriais e públicas, com conexão factível à rede pública de abastecimento de água, no mês de dezembro do ano de referência. Corresponde

	ao total de economias não residenciais situadas em imóveis concluídos, sem ligação à rede, mas cobertos com rede pública de abastecimento de água, excluídos os lotes não edificados ou imóveis em construção.
Quantidade de domicílios residenciais com solução alternativa de água prevista pelo Orcispar	Quantidade total de domicílios residenciais, sem cobertura de rede pública de água, com solução alternativa de abastecimento de água potável adequada no mês de dezembro do ano de referência.
Quantidade de domicílios não residenciais com solução alternativa de água prevista pelo Orcispar	Quantidade total de domicílios não residenciais, incluindo as categorias comerciais, industriais e públicas, sem cobertura de rede pública de água, com solução alternativa de abastecimento de água potável adequada no mês de dezembro do ano de referência.
Quantidade de domicílios residenciais e não residenciais, ocupados ou não ocupados, existentes	Quantidade total de domicílios residenciais e não residenciais, ocupados ou não ocupados, existentes na área de abrangência analisada, independentemente da cobertura da rede pública de abastecimento de água ou atendimento por solução alternativa de água adequada, no mês de dezembro do ano de referência.
FORMA DE OBTENÇÃO	
Para a quantidade de economias residenciais e não residenciais ativas, inativas e factíveis, utilizar o cadastro comercial do prestador de serviços, mapeamento em sua área de abrangência e levantamento dos domicílios cobertos ainda não interligados à rede pública de abastecimento de água.	
Para a quantidade de domicílios residenciais e não residenciais com solução alternativa de água potável, utilizar o cadastro comercial do prestador, principalmente se houver prestação de algum serviço público, ou utilizar monitoramento realizado pelo titular ou por ele delegado.	
Para a quantidade de domicílios residenciais e não residenciais existentes, adotar o cadastro da Prefeitura ou cadastro(s) de prestador(es) de serviços públicos.	
PERÍODO DE REFERÊNCIA	**SENTIDO PREFERENCIAL**
A apuração das informações primárias é anual, tendo como referência o mês de dezembro de cada ano.	Maior, melhor.
OBSERVAÇÕES	
As informações em negrito no numerados da fórmula deste indicador ICA são as mesmas informações presentes no numerador da fórmula do indicador IAA.	
Ligações e economias ativas de água são aquelas que estão em pleno funcionamento.	
Considera-se que uma economia é equivalente a um domicílio.	
Ligações e economias inativas de água são aquelas que, ao contrário das ativas, embora cadastradas como usuários dos serviços, não estão em pleno funcionamento.	
A economia factível só deve ser contabilizada se houver cobertura da rede pública, ausência de ramal predial e viabilidade técnica para atendimento com o serviço público de abastecimento de água, faltando apenas a solicitação de ligação do usuário para fornecimento do serviço e eventual adequação nas instalações prediais. Quando o ramal predial da economia for suprimido, deve-se contabilizar como economia factível.	
O Orcispar poderá considerar, para fins de comprovação do cumprimento das metas de universalização, as soluções alternativas individuais ou coletivas, observada a ausência de rede pública de água.	
O domicílio, residencial ou não residencial, abastecido com solução alternativa de água potável, quando coberto por rede pública de água sem ligação, não deve ser contabilizado na quantidade de domicílios com solução alternativa de água prevista pelo Orcispar. Nesta situação o domicílio deve ser contabilizado como economia factível.	
No caso da economia possuir mais de uma fonte de abastecimento de água, por rede pública e por solução alternativa, deverá ser contabilizada, para esta economia, apenas o abastecimento por rede pública de água.	
O indicador ICA é delimitado pela área de abrangência da prestação do serviço ou ação de abastecimento de água, calculado e avaliado pelo Orcispar:	
a) por município, abrangendo todo seu território;	
Só deve ser considerada atingida a meta de universalização no componente abastecimento de água potável do município quando os indicadores de atendimento (IAA) e de cobertura (ICA), para a abrangência de todo território do município, atingirem simultaneamente resultados iguais ou superiores à 99% (valor de excelência do padrão de referência).	
Definições auxiliares:	
i. Ligação: ramal predial conectado à rede de distribuição de água ou à rede coletora de esgoto. Pode estar ativa ou inativa. (Adaptado de SNIS X090).	
ii. Economia: moradias, apartamentos, unidades comerciais, salas de escritório, indústrias, órgãos públicos e similares, existentes numa determinada edificação, que são atendidos pelos serviços de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário. Pode estar ativa ou inativa. (Adaptado de SNIS X050).	
Condição para consolidação: No caso de município atendido por mais de um sistema, as informações dos diversos sistemas devem ser somadas.	

IAE: Índice de atendimento de esgotamento sanitário	
DEFINIÇÃO	
Percentual de domicílios residenciais ocupados atendidos com rede pública de esgotamento sanitário seguida de tratamento de esgoto ou com solução alternativa adequada de esgoto previsto pelo Orcispar.	
Unidade: percentual (%)	
FÓRMULA	
A2 = Quantidade de economias residenciais com tratamento de esgoto	
B2 = Quantidade de domicílios residenciais com solução alternativa de esgoto prevista pelo ORCISPAR	
C2 = Quantidade de domicílios residenciais ocupados existentes	
=((A2+B2)/C2)*100	
INFORMAÇÕES	
Quantidade de economias residenciais ativas com tratamento de esgoto	Quantidade total de economias residenciais, cadastradas pelo prestador, com ligação ativa à rede pública de esgotamento sanitário conectada a uma unidade de tratamento de esgoto, no mês de dezembro do ano de referência. Ligações e economias ativas com tratamento de esgoto são aquelas que estão em pleno funcionamento. Considera-se que uma economia residencial é equivalente a um domicílio residencial.
Quantidade de domicílios residenciais com solução alternativa de esgoto prevista pelo Orcispar	Quantidade total de domicílios residenciais, sem cobertura de rede pública com tratamento de esgoto, utilizando solução alternativa de esgotamento sanitário adequada no mês de dezembro do ano de referência. O Orcispar poderá considerar, para fins de comprovação do cumprimento das metas de universalização, as soluções alternativas
	individuais ou coletivas, observada a ausência de rede pública com tratamento.
Quantidade de domicílios residenciais ocupados existentes	Quantidade total de domicílios residenciais ocupados existentes, independentemente da cobertura da rede pública de esgotamento sanitário ou atendimento por solução alternativa de esgoto adequada, no mês de dezembro do ano de referência
FORMA DE OBTENÇÃO	
Para a quantidade de economias residenciais ativas com tratamento de esgoto, utilizar o cadastro comercial do prestador de serviços e mapeamento em sua área de abrangência.	
Para a quantidade de domicílios residenciais com solução alternativa, utilizar o cadastro comercial do prestador, principalmente se houver prestação de algum serviço público, ou utilizar monitoramento realizado pelo titular ou por ele delegado.	
Para a quantidade de domicílios residenciais existentes, adotar os dados do Censo do IBGE, quando coincidir com o ano de referência, ou realizar estimativa, dividindo a população da área de abrangência pela taxa média de habitantes por domicílio conforme estimativas de população residente para os municípios realizadas pelo IBGE e informações do último censo do IBGE. Ver detalhes no campo “observações”.	
PERÍODO DE REFERÊNCIA	**SENTIDO PREFERENCIAL**
A apuração das informações primárias é anual, tendo como referência o mês de dezembro de cada ano.	Maior, melhor.
OBSERVAÇÕES	
No caso de a economia possuir mais de um sistema de esgotamento sanitário, por rede pública com tratamento de esgoto e por solução alternativa, deve ser contabilizada, para esta economia, apenas o atendimento por rede pública com tratamento de esgoto.	
O domicílio residencial atendido com solução alternativa de esgoto, quando coberto por rede pública com tratamento de esgoto sem ligação, não deve ser contabilizado na quantidade de domicílios residenciais com solução alternativa de esgoto prevista pelo Orcispar. Porém quando a rede pública não estiver conectada a uma unidade de tratamento de esgoto, o domicílio residencial atendido com solução alternativa de esgoto pode ser contabilizado no numerador do indicador IAE.	
O indicador IAE é delimitado pela área de abrangência da prestação do serviço ou ação de abastecimento de água, calculado e avaliado pelo Orcispar:	
a) por município, abrangendo todo seu território;	
b) por área urbana do município para avaliação do plano municipal de saneamento básico; e	
c) por área rural do município para avaliação do plano municipal de saneamento básico e do Programa Nacional de Saneamento Rural (PNRS);	
Para o cálculo da variável “Quantidade de domicílios residenciais ocupados existentes”, adota-se os seguintes critérios, considerando a área de abrangência da prestação ou ação de esgotamento sanitário do parágrafo anterior:	
a) para área total do município: quantidade total de domicílios residenciais ocupados existentes no município obtido por dados do Censo do IBGE, quando coincidente com o ano de referência, ou por estimativa, arredondada para número inteiro, dividindo a população total do município, divulgada pelo IBGE sobre estimativas de população residente enviadas anualmente ao Tribunal de Contas da União (TCU), pela taxa média de habitantes por domicílio, conforme último censo do IBGE;	
b) para área urbana do município: dados do Censo do IBGE, quando coincidente com o ano de referência, ou estimativa, arredondada para número inteiro, utilizando a quantidade total de domicílios residenciais ocupados existentes no município multiplicado pela taxa de urbanização identificada no último censo do IBGE; e	
c) para área rural do município: dados do Censo do IBGE, quando coincidente com o ano de referência, ou estimativa, diminuindo a quantidade total de domicílios residenciais ocupados existentes no município pela quantidade de domicílios residenciais ocupados existentes na área urbana do município;	
Só deve ser considerada atingida a meta de universalização no componente esgotamento sanitário do município quando os indicadores de atendimento (IAE) e de cobertura (ICE), para a abrangência de todo território do município, atingirem simultaneamente resultados iguais ou superiores à 90% (valor de excelência do padrão de referência).	
Definições auxiliares:	
i. Ligação: ramal predial conectado à rede de distribuição de água ou à rede coletora de esgoto. Pode estar ativa ou inativa. (Adaptado de SNIS X090).	
ii. Economia: moradias, apartamentos, unidades comerciais, salas de escritório, indústrias, órgãos públicos e similares, existentes numa determinada edificação, que são	
atendidos pelos serviços de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário. Pode estar ativa ou inativa. (Adaptado de SNIS X050).	
Condição para consolidação: No caso de município atendido por mais de um sistema as informações dos diversos sistemas devem ser somadas.	

ICE: Índice de atendimento de esgotamento sanitário	
DEFINIÇÃO	
Percentual de domicílios residenciais e não residenciais, ocupados ou não ocupados, cobertos por rede pública com tratamento de esgoto ou com solução alternativa adequada de esgotamento sanitário prevista pelo Orcispar.	
Unidade: percentual (%)	
FÓRMULA	
	A2 = Economias residenciais ativas com tratamento de esgoto
	B2 = Economias não residenciais ativas com tratamento de esgoto
	C2 = Economias residenciais inativas com tratamento de esgoto
	D2 = Economias não residenciais inativas com tratamento de esgoto
	E2 = Economias residenciais factíveis com tratamento de esgoto
	F2 = Economias não residenciais factíveis com tratamento de esgoto
	G2 = Domicílios residenciais com solução alternativa de esgoto prevista pelo ORCISPAR
	H2 = Domicílios não residenciais com solução alternativa de esgoto prevista pelo ORCISPAR
	I2 = Domicílios residenciais e não residenciais, ocupados ou não, existentes=((A2+B2+C2+D2+E2+F2+G2+H2)/I2)*100

INFORMAÇÕES	
Quantidade de economias residenciais ativas com tratamento de esgoto	Quantidade total de economias residenciais, cadastradas pelo prestador, com ligação ativa à rede pública de esgotamento sanitário conectada a uma unidade de tratamento de esgoto, no mês de dezembro do ano de referência.
Quantidade de economias não residenciais ativas com tratamento de esgoto	Quantidade total de economias residenciais, incluindo as categorias comerciais, industriais e públicas, cadastradas pelo prestador, com ligação ativa à rede pública de esgotamento sanitário conectada a uma unidade de tratamento de esgoto, no mês de dezembro do ano de referência
Quantidade de economias residenciais inativas com tratamento de esgoto	Quantidade total de economias residenciais, cadastradas pelo prestador, com ligação inativa à rede pública de esgotamento sanitário conectada a uma unidade de tratamento de esgoto, no mês de dezembro do ano de referência.
Quantidade de economias não residenciais inativas com tratamento de esgoto	Quantidade total de economias não residenciais, incluindo as categorias comerciais, industriais e públicas, cadastradas pelo prestador, com ligação inativa à rede pública de esgotamento sanitário conectada a uma unidade de tratamento de esgoto, no mês de dezembro do ano de referência.
Quantidade de economias residenciais factíveis com tratamento de esgoto	Quantidade total de economias residenciais, com conexão factível à rede pública de esgotamento sanitário conectada a uma unidade de tratamento de esgoto, no mês de dezembro do ano de referência. Corresponde ao total de economias residenciais situadas em imóveis concluídos, sem ligação à rede, mas cobertos por rede pública com tratamento de esgoto, excluídos os lotes não edificados ou imóveis em construção.
Quantidade de economias não residenciais factíveis com tratamento de esgoto	Quantidade total de economias não residenciais, incluindo as categorias comerciais, industriais e públicas, com conexão factível à rede pública de esgotamento sanitário conectada a uma unidade de tratamento de esgoto, no mês de dezembro do ano de referência. Corresponde ao total de economias não residenciais situadas em imóveis concluídos, sem ligação à rede, mas cobertos por rede pública com tratamento de esgoto, excluídos os lotes não edificados ou imóveis em construção.
Quantidade de domicílios residenciais com solução alternativa de esgoto prevista pelo Orcispar	Quantidade total de domicílios residenciais, sem cobertura de rede pública com tratamento de esgoto, utilizando solução alternativa de esgotamento sanitário adequada no mês de dezembro do ano de referência.
Quantidade de domicílios não residenciais com solução alternativa de esgoto prevista pelo Orcispar	Quantidade total de domicílios não residenciais, não residenciais, incluindo as categorias comerciais, industriais e públicas, sem cobertura de rede pública com tratamento de esgoto, utilizando solução alternativa de esgotamento sanitário adequada no mês de dezembro do ano de referência.
Quantidade de domicílios residenciais e não residenciais, ocupados ou não ocupados, existentes	Quantidade total de domicílios residenciais e não residenciais, ocupados ou não ocupados, existentes na área de abrangência analisada, independentemente da cobertura da rede pública de esgotamento sanitário ou atendimento por solução alternativa de esgoto adequada, no mês de dezembro do ano de referência.
FORMA DE OBTENÇÃO	
Para a quantidade de economias residenciais e não residenciais ativas, inativas e factíveis, utilizar o cadastro comercial do prestador de serviços, mapeamento em sua área de abrangência e levantamento dos domicílios cobertos ainda não interligados à rede pública com tratamento de esgoto.	
Para a quantidade de domicílios residenciais e não residenciais com solução alternativa de esgotamento sanitário, utilizar o cadastro comercial do prestador, principalmente se houver prestação de algum serviço público, ou utilizar monitoramento realizado pelo titular ou por ele delegado.	
Para a quantidade de domicílios residenciais e não residenciais existentes, adotar o cadastro da Prefeitura ou cadastro(s) de prestador(es) de serviços públicos.	
PERÍODO DE REFERÊNCIA	**SENTIDO PREFERENCIAL**
A apuração das informações primárias é anual, tendo como referência o mês de dezembro de cada ano.	Maior, melhor.

OBSERVAÇÕES
As informações em negrito no numerados da fórmula deste indicador ICE são as mesmas informações presentes no numerador da fórmula do indicador IAE.
Ligações e economias ativas com tratamento de esgoto são aquelas que estão em pleno funcionamento. Considera-se que uma economia é equivalente a um domicílio.
Ligações e economias inativas com tratamento de esgoto são aquelas que, ao contrário das ativas, embora cadastradas como usuários dos serviços, não estão em pleno funcionamento ou estão suspensas.
A economia factível só deve ser contabilizada se houver cobertura da rede pública com tratamento de esgoto, ausência de ramal predial e viabilidade técnica para atendimento com o serviço público de esgotamento sanitário, faltando apenas a solicitação de ligação do usuário para fornecimento do serviço e eventual adequação nas instalações prediais. Quando o ramal predial da economia inativa for suprimido, deve-se contabilizar como economia factível.
O Orcispar poderá considerar, para fins de comprovação do cumprimento das metas de universalização, as soluções alternativas individuais ou coletivas, observada a ausência de rede pública com tratamento de esgoto.
O domicílio residencial atendido com solução alternativa de esgoto, quando coberto por rede pública com tratamento de esgoto sem ligação, não deve ser contabilizado na quantidade de domicílios residenciais com solução alternativa de esgoto prevista pelo Orcispar. Nesta situação o domicílio deve ser contabilizado como economia factível. Porém quando a rede pública não estiver conectada a uma unidade de tratamento de esgoto, o domicílio residencial atendido com solução alternativa de esgoto pode ser contabilizado no numerador do indicador IAE.
No caso da economia possuir mais de um sistema de esgotamento sanitário, por rede pública com tratamento de esgoto e por solução alternativa, deverá ser contabilizada, para esta economia, apenas o atendimento por rede pública com tratamento de esgoto.
O indicador ICE é delimitado pela área de abrangência da prestação do serviço ou ação de abastecimento de água, calculado e avaliado pelo Orcispar:
a) por município, abrangendo todo seu território;
Só deve ser considerada atingida a meta de universalização no componente esgotamento sanitário do município quando os indicadores de atendimento (IAE) e de cobertura (ICE), para a abrangência de todo território do município, atingirem simultaneamente resultados iguais ou superiores à 90% (valor de excelência do padrão de referência).
Definições auxiliares:
i. Ligação: ramal predial conectado à rede de distribuição de água ou à rede coletora de esgoto. Pode estar ativa ou inativa. (Adaptado de SNIS X090).
ii. Economia: moradias, apartamentos, unidades comerciais, salas de escritório, indústrias, órgãos públicos e similares, existentes numa determinada edificação, que são atendidos pelos serviços de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário. Pode estar ativa ou inativa. (Adaptado de SNIS X050).
Condição para consolidação: No caso de município atendido por mais de um sistema as informações dos diversos sistemas devem ser somadas.
Indicadores Nível I
Nível I - 01: Índice de perdas de água na distribuição por ligação
DEFINIÇÃO
Índice de perdas de água por ligação no sistema de distribuição de água.
Unidade: l/lig./dia
FÓRMULA

	A2 = Volume de água produzido
	B2 = Volume de água tratada importado
	C2 = Volume de água autorizado não cobrado
	D2 = Volume de água consumido
	E2 = Volume de água tratada exportada
	F2 = Ligações ativas de água no ano **n**
	G2 = Ligações ativas de água no ano **n-1**=(((A2+B2-C2-D2-E2)*1000000)/(((F2+G2)/2)*365))

INFORMAÇÕES	
Volume de água produzido (1.000 m³).	Volume de água disponível para consumo, compreendendo a água captada pelo prestador de serviços e a água bruta importada, ambas tratadas na(s) unidade(s) de tratamento do prestador de serviços, medido ou estimado na(s) saída(s) da(s) unidade(s) de tratamento. Inclui também os volumes de água captada pelo prestador de serviços ou de água bruta importada, que sejam disponibilizados para consumo sem tratamento, medidos na(s) respectiva(s) entrada(s) do sistema de distribuição. Esse volume pode ter parte dele exportada para outro(s) município(s) atendido(s) ou não pelo mesmo prestador de serviços. [Adaptado do SINISA GTA1001]
Volume de água tratada importado (1.000 m³).	Volume de água potável, previamente tratada, recebido de outro(s) prestador(es) ou de outro(s) município(s) do próprio prestador no período de referência. Deve estar computado no volume de água macromedido, quando efetivamente medido. [Adaptado do SINISA GTA1009]

Volume de água autorizado não faturado (1.000 m³).	Valor da soma dos volumes, no período de referência, de água usados para atividades operacionais, emergenciais e sociais. O volume de água para lavagem das unidades de tratamento de água não deve ser considerado. Os volumes para atividades operacionais compreendem aqueles utilizados como insumo operacional para desinfecção de adutoras e redes, para testes hidráulicos de estanqueidade e para limpeza de rede e reservatórios e consumidos pelos prédios próprios do prestador. Os volumes para atividades emergenciais são aqueles distribuídos por caminhão-pipa em situações de rompimento ou paralisação/colapso do sistema de distribuição de água e populações vitimadas por desastres naturais, como ainda volumes consumidos pelo Corpo de Bombeiros. Os volumes de atividades sociais são aqueles utilizados para abastecimento a título de suprimentos sociais (como para favelas e chafarizes), os usos para lavagem de ruas, rega de espaços verdes públicos, fontes públicas e o fornecimento para obras públicas. De preferência, os usos considerados neste item devem ser medidos e controlados. [Adaptado do SINISA GTA1207]
Volume de água consumido (1.000 m³)	Volume total de água consumido por todos os usuários no período de referência, compreendendo o volume micromedido, o volume de consumo estimado para as ligações desprovidas de hidrômetro ou com hidrômetro parado, acrescido do volume de água recuperado, excluindo o volume de água tratada exportado para outro prestador de serviços ou para outro município do próprio prestador. Não deve ser confundido com o volume de água faturado, pois para o cálculo deste último, os prestadores de serviços adotam parâmetros de consumo mínimo ou médio, que podem ser superiores aos volumes efetivamente consumidos. Corresponde à soma do volume consumido nas economias residenciais e do volume consumido nas economias não residenciais. O volume de água recuperado é aquele que ocorre em decorrência da detecção de ligações clandestinas e fraudes, com incidência retroativa dentro do período de referência, estimados em função das características das ligações eliminadas. [Adaptado do SINISA GTA1211]
Volume de água tratada exportado (1.000 m³)	Volume total de água potável, previamente tratada, transferido para outro(s) prestador(es) de serviço ou outro(s) município(s) do próprio prestador no período de referência. [Adaptado do SINISA GTA1203]
Volume de água tratada importado (1.000 m³).	Volume total de água potável, previamente tratada, recebido de outro(s) prestador(es) de serviço ou outro(s) município(s) do próprio prestador no período de referência. [Adaptado do SINISA GTA1009]
Quantidade de ligações ativas de água (ligações).	Quantidade de ligações ativas de água, providas ou não de hidrômetro, que estavam conectadas à rede de abastecimento de água e com água disponibilizada pelo prestador no mês de dezembro do período de referência. Ligações ativas de água são aquelas que estão em pleno funcionamento. Incluem as ligações ativas sem cobrança (por exemplo, instalações próprias do prestador e cobranças suspensas por decisão judicial). No caso de sistemas em colapso no abastecimento de água, para os que iniciaram essa situação durante o ano de referência, devem-se considerar todas as ligações cadastradas como ativas antes da ocorrência do colapso, uma vez que todas elas tiveram água disponibilizada em algum momento durante o ano de referência. Entretanto, os sistemas que apresentaram colapso total durante todo o ano de referência não terão ligações ativas, uma vez que não houve funcionamento pleno do sistema em nenhum momento durante o ano. [Adaptado do SINISA GTA0003]
PERÍODO DE REFERÊNCIA	**FORMA DE OBTENÇÃO**
A apuração das informações primárias é anual, de 01 de janeiro a 31 de dezembro.	Registro de volumes pelos controles operacionais, que podem ser medidos ou estimados, e cadastro comercial do prestador de serviços.
PADRÃO DE REFERÊNCIA	**SENTIDO PREFERENCIAL**
Valor de excelência: ≤ 216	Menor, melhor.
OBSERVAÇÕES	
Quantidade total média de ligações ativas de água: Média aritmética dos valores de dezembro do ano de referência e de dezembro do ano anterior ao mesmo, salvo quando informações de passo mensal se fizerem disponíveis.	
.	
Condição para consolidação: No caso de município atendido por mais de um sistema as informações dos diversos sistemas devem ser somadas.	
Nível 01 - 02: Índice das análises de coliformes totais da água no padrão estabelecido	
DEFINIÇÃO	
Percentual das amostras analisadas, realizadas de acordo com o plano de amostragem, que apresentaram resultados dentro do padrão definido pelo Ministério da Saúde para o parâmetro de coliformes totais.	
Unidade: percentual (%)	
FÓRMULA	
	A2 = Quantidade de amostras para coliformes totais **com resultados dentro do padrão**
	B2 = Quantidade de amostras **analisadas** para coliformes totais=(A2/B2)*100
INFORMAÇÕES	
Quantidade de amostras para coliformes totais com resultados dentro do padrão (amostras).	Quantidade total no período de referência, de amostras coletadas na(s) saída(s) da(s) unidade(s) de tratamento e na rede de distribuição de água (reservatórios e redes), para aferição da concentração de coliformes totais presentes na água, cujo resultado da análise ficou dentro do padrão determinado pelo Ministério da Saúde. [Adaptado de SNIS QD017]
Quantidade de amostras analisadas para coliformes totais (amostras).	Quantidade total no período de referência, de amostras coletadas na(s) saída(s) da(s) unidade(s) de tratamento e no sistema de distribuição de água (reservatórios e redes), para aferição da concentração de coliformes totais presentes na água. [Adaptado de SNIS QD026]
PERÍODO DE REFERÊNCIA	**FORMA DE OBTENÇÃO**
A apuração das informações primárias é anual, de 01 de janeiro a 31 de dezembro.	Aferição e análise de amostras realizadas para o parâmetro de coliformes totais pelo prestador de serviços.
PADRÃO DE REFERÊNCIA	**SENTIDO PREFERENCIAL**
Valor de excelência: ≥ 95	Maior, melhor
OBSERVAÇÕES	
Portaria de Potabilidade: O atendimento a este indicador não exime o Prestador de Serviços do atendimento completo da Portaria de Potabilidade da Água do Ministério da Saúde.	
Condição para consolidação: No caso de município atendido por mais de um sistema as informações dos diversos sistemas devem ser somadas.	
Condição Necessária (CN) para a consideração do indicador: Atingimento de resultado ≥95% no NI 02_CN: índice de conformidade da quantidade de amostra – coliformes totais, segundo plano de amostragem aceito pela vigilância em saúde.	
Caso o prestador não satisfaça a condição necessária para consideração do indicador, o indicador de incidência das análises de coliformes totais dentro do padrão não pode ser avaliado, devendo ser classificado como "insatisfatório por falta de condições de avaliação".	
O cômputo do indicador de linha de corte é dado pela equação:	
A2 = Quantidade de amostras **analisadas** para coliformes totais	
B2 = Quantidade **mínima** de amostras para coliformes totais	
=(A2/B2)*100	
onde:	
Nível I - 02_CN: Índice de conformidade da quantidade de amostras - coliformes totais (%) Quantidade de amostras analisadas para coliformes totais: Já definido.	
Quantidade mínima de amostras para coliformes totais (obrigatórias): Quantidade mínima no período de referência de amostras obrigatórias a coletar na(s) saída(s) da(s) unidade(s) de tratamento e no sistema de distribuição de água (reservatórios e redes), para aferição da concentração de coliformes totais presentes na água, determinado pelo Ministério da Saúde.	
Nível 01 - 03: Índice das análises de demanda bioquímica de oxigênio – DBO do esgoto na saída do tratamento no padrão estabelecido.	
DEFINIÇÃO	
Percentual das amostras analisadas realizadas de acordo com o plano de amostragem que apresentaram resultados dentro do padrão definido pelo órgão de controle ambiental ou órgão gestor de recursos hídricos para o parâmetro de Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO5,20) na saída do sistema de tratamento.	
Unidade: percentual (%)	
FÓRMULA	
A2 = Quantidade total de amostras analisadas para aferição da concentração de **DBO**, **com resultado dentro do padrão**, na **saída do tratamento**	
B2 = Quantidade de amostras analisadas para aferição da concentração de **DBO** na(s) **ETE(s)**	
=(A2/B2)*100	
INFORMAÇÕES	
Quantidade de análise de concentração de DBO dentro do padrão, na saída do tratamento	Quantidade total no período de referência, de amostras coletadas na(s) saída(s) do(s) sistema(s) de tratamento de esgoto, para aferição da concentração de Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO5,20) no esgoto tratado, na forma definida pelo órgão de controle ambiental ou órgão gestor de recursos hídricos, cujo resultado da análise ficou dentro do padrão determinado.
Total de análises da concentração de DBO realizadas	Quantidade total no período de referência, de amostras coletadas na(s) saída(s) do(s) sistema(s) de tratamento de esgoto, para aferição da concentração de Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO5,20) no esgoto.
PERÍODO DE REFERÊNCIA	**FORMA DE OBTENÇÃO**
A apuração das informações primárias é anual, de 01 de janeiro a 31 de dezembro.	Aferição e análise de amostras realizadas para o parâmetro de Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO5,20) pelo prestador de serviços.
PADRÃO DE REFERÊNCIA	**SENTIDO PREFERENCIAL**
Valor de excelência: ≥ 90	Maior, melhor.
OBSERVAÇÕES	
Resoluções Conama: O atendimento a este indicador não exime o prestador de serviços do atendimento completo da Resolução Conama nº 430/2011 e da legislação local para qualidade do efluente tratado.	
Adequações para diferentes tipos de tratamento de esgotos:	
(i) para tratamento de esgotos em estação de tratamento de esgoto, mensura-se o indicador tal como descrito acima;	
(ii) para lançamento em corpo d'água com outorga para diluição de efluentes, mensura- se a incidência das análises de DBO DBO5,20 das águas residuárias no ponto de lançamento no corpo d'água receptor, conforme	

estabelecido pelo órgão gestor de recursos hídricos responsável;	
(iii) para lançamento em emissário submarino, substitui-se o parâmetro de DBO pelo de Sólidos em Suspensão Total (SST);	
(iv) para disposição em solo, deve-se realizar também o monitoramento da contaminação do solo e das águas subterrâneas.	
Condição para consolidação: No caso de município atendido por mais de uma unidade de tratamento de esgoto, incluindo unidades de tipologias distintas de tratamento, as informações das unidades devem ser somadas.	
Ausência de Padrão Estabelecido: Para lançamento em corpo d'água com outorga para diluição de efluentes, caso não haja padrão estabelecido, deve-se considerá-lo compatível com o enquadramento do corpo hídrico receptor. Na ausência de enquadramento, deve-se considerar o atendimento à Classe 2, segundo a Resolução Conama nº 357/2005, ou legislação ambiental mais restritiva.	
Ausência de Plano de Amostragem Pré-estabelecido: Caso não haja plano de amostragem, este passa a ser de no mínimo 1 (uma) amostra por mês, com o tempo transcorrido entre amostras sendo de no mínimo de 20 (vinte) dias e de no máximo 40 (quarenta) dias. Condição Necessária (CN) para a consideração do indicador: Atingimento de resultado ≥ 95% no Nível I - 03_CN: indicador de conformidade da quantidade de amostra de DBO, segundo o plano de amostragem definido pelo órgão de controle ambiental responsável ou pelo órgão gestor de recursos hídricos, ou, na ausência de plano de amostragem prédefinido, atingimento da quantidade mínima de amostragem prevista para o período de referência.	
Caso o prestador não satisfaça a condição necessária para consideração do indicador, o indicador de incidência das análises de DBO das águas residuárias na saída do tratamento dentro do padrão estabelecido não pode ser avaliado, devendo ser classificado como "insatisfatório por falta de condições de avaliação".	
O cômputo do índice de conformidade é dado pela equação:	
A2 = Quantidade de amostras analisadas para aferição de **DBO removido** nas **ETEs**	
B2 = Quantidade **mínima** de amostras obrigatórias para **DBO**	
=(A2/B2)*100	
onde:	
NI03_CN: Índice de conformidade da quantidade de amostras das águas residuárias - DBO (%).	
Quantidade de amostras analisadas para aferição de DBO removido na(s) ETE(s): Já definido. Quantidade mínima de amostras para DBO (obrigatórias):	
Quantidade mínima de amostras obrigatórias a coletar, dentro do período pré-determinado de análise, para aferição da concentração de DBO nas águas residuárias, determinada pelo órgão de controle ambiental ou pelo órgão gestor de recursos hídricos.	
Nível 01 - 04: Índice de intermitência do serviço de abastecimento de água	
DEFINIÇÃO	
Economias ativas afetadas por paralisações e interrupções sistemáticas no abastecimento de água.	
Unidade: percentual (%)	
FÓRMULA	
A2 = Quantidade de economias ativas atingidas por **paralisações**	
B2 = Quantidade de economias ativas atingidas por **interrupções sistemáticas**	
C2 = Quantidade de economias ativas de água no ano **n**	
D2 = Quantidade de economias ativas de água no ano **n-1**	
=(((A2+B2)/((C2+D2)/2))*100)	
INFORMAÇÕES	
Quantidade de economias ativas atingidas por paralisações sistemáticas	Quantidade total, inclusive repetições, de economias ativas atingidas por paralisações no(s) sistema(s) de abastecimento de água no período de referência. Devem ser somadas somente as economias ativas atingidas por paralisações que, individualmente, tiveram duração igual ou superior a seis horas. A paralisação é uma interrupção no fornecimento de água ao usuário pelo sistema de distribuição, por problemas em qualquer das unidades do sistema de abastecimento, desde a produção até a rede de distribuição, que tenham acarretado prejuízos à regularidade do abastecimento de água. Inclui, dentre outras, as interrupções decorrentes de reparos e queda de energia. [Adaptado do SINISA GTA3002]
Quantidade de economias ativas atingidas por interrupções sistemáticas	Quantidade total, inclusive repetições, de economias ativas atingidas por interrupções sistemáticas no(s) sistema(s) de abastecimento de água no período de referência. Devem ser somadas somente as economias ativas atingidas por interrupções sistemáticas que, individualmente, tiveram duração igual ou superior a seis horas. As interrupções sistemáticas, normalmente prolongadas, correspondem à supressão no fornecimento de água da rede de distribuição do município por problemas de produção, de pressão na rede, de subdimensionamento das canalizações, de manobra do sistema, dentre outros, que provocam racionamento ou rodízio. [Adaptado do SINISA GTA3005]
Quantidade de economias ativas de água	Quantidade total de economias (residenciais, comerciais, industriais, públicas e outras) ativas de água, cadastradas pelo prestador, que estavam conectadas à rede de abastecimento de água no mês de dezembro do período de referência. Economias ativas de água são aquelas que estão em pleno funcionamento. [Adaptado do SINISA GTA0008 e GTA0015]
PERÍODO DE REFERÊNCIA	**FORMA DE OBTENÇÃO**
A apuração das informações primárias é anual, de 01 de janeiro a 31 de dezembro.	Controle operacional e cadastro comercial do prestador.
PADRÃO DE REFERÊNCIA	**SENTIDO PREFERENCIAL**
Valor de excelência: ≤ 90	Menor, melhor
OBSERVAÇÕES	
Quantidade total média de economias ativas de água: Média aritmética dos valores de dezembro do ano de referência e de dezembro do ano anterior ao mesmo.	
Condição para consolidação: No caso de município atendido por mais de um sistema, as informações dos diversos sistemas devem ser somadas.	
Nível 01 - 05: Índice de intermitência do serviço de esgotamento sanitário	
DEFINIÇÃO	
Quantidade de extravasamentos anuais por extensão de rede coletora de esgoto.	
Unidade: registros/km.	
FÓRMULA	
A2 = Quantidade de reclamações de **extravasamentos de esgoto** registradas	
B2 = Extensão da rede pública de esgoto no ano **n**	
C2 = Extensão da rede pública de esgoto no ano **n-1**	
=((A2/((B2+C2)/2))*100)	
INFORMAÇÕES	
Quantidade de extravasamentos de esgoto reparados (extravasamentos).	Quantidade total de reclamações registradas sobre extravasamentos na rede ou em qualquer parte do(s) sistema(s) de coleta de esgoto (rede coletora, coletor tronco, emissário, estações elevatórias etc.) recebidas de qualquer pessoa ou fonte (usuários ou não dos serviços) registradas no ano de referência. Incluem-se os registros de iniciativa do próprio prestador de serviços. [Adaptado do SINISA GTE3001]
Extensão da rede pública de esgoto (km).	Comprimento total médio da malha de coleta de esgoto, incluindo redes de coleta, coletores tronco e interceptores e excluindo ramais prediais, emissários, e linhas de recalque, operada pelo prestador de serviços, no mês de dezembro do período de referência. [Adaptado do SINISA GTE1001]
PERÍODO DE REFERÊNCIA	**FORMA DE OBTENÇÃO**
A apuração das informações primárias é anual, de 01 de janeiro a 31 de dezembro.	Controle operacional do prestador.
PADRÃO DE REFERÊNCIA	**SENTIDO PREFERENCIAL**
Valor de excelência: ≤ 0,3	Menor, melhor.
OBSERVAÇÕES	
Comprimento total médio da rede de coleta de esgoto: Média aritmética dos valores de dezembro do ano de referência e de dezembro do ano anterior.	
Condição para consolidação: No caso de município atendido por mais de um sistema, as informações dos diversos sistemas devem ser somadas.	
Indicadores nível II	
Nível 02 - 01: Índice de micromedição relativo ao volume disponibilizado de água	
DEFINIÇÃO	
Fração do volume de água disponibilizado para distribuição que é registrado por meio de micromedição.	
Unidade: percentual (%).	
FÓRMULA	
A2 = Volume de água micromedido	
B2 = Volume de água produzido	
C2 = Volume de água tratada importado	
D2 = Volume de água tratada exportado	
E2 = Volume de água autorizado não cobrado	
=(A2/(B2+C2-D2-E2))*100	
INFORMAÇÕES	
Volume de água micromedido (1.000 m³)	Volume anual de água medido pelos hidrômetros instalados nas ligações ativas de água de todas as categorias de usuários. Não deve ser confundido com o volume de água consumido, pois nesse último incluem-se, além dos volumes medidos, também aqueles estimados para os usuários de ligações não medidas ou com hidrômetro parado. Ligações ativas de água são aquelas que estão em pleno funcionamento. [Adaptado do SINISA GTA1214]
Volume de água micromedido (1.000 m³)	Volume de água disponível para consumo, compreendendo a água captada pelo prestador de serviços e a água bruta importada, ambas tratadas na(s) unidade(s) de tratamento do prestador de serviços, medido ou estimado na(s) saída(s) da(s) unidade(s) de tratamento. Inclui também os volumes de água captada pelo prestador de serviços ou de água bruta importada, que sejam disponibilizados para consumo sem tratamento, medidos na(s) respectiva(s) entrada(s) do sistema de distribuição. Esse volume pode ter parte dele exportada para outro(s) município(s) atendido(s) ou não pelo mesmo prestador de serviços. [Adaptado do SINISA GTA1001]

Volume de água tratada importado (1.000 m³)	Volume total de água potável, previamente tratada, recebido de outro(s) prestador(es) de serviço ou outro(s) município(s) do próprio prestador no período de referência. [Adaptado do SINISA GTA1009]
Volume de água tratada exportado (1.000 m3)	Volume total de água potável, previamente tratada, transferido para outro(s) prestador(es) de serviço ou outro(s) município(s) do próprio prestador no período de referência. [Adaptado do SINISA GTA1203]
Volume de água autorizado não faturado (1.000 m³)	Valor da soma dos volumes, no período de referência, de água usados para atividades operacionais, emergenciais e sociais. O volume de água para lavagem das unidades de tratamento de água não deve ser considerado. Os volumes para atividades operacionais compreendem aqueles utilizados como insumo operacional para desinfecção de adutoras e redes, para testes hidráulicos de estanqueidade e para limpeza de rede e reservatórios e consumidos pelos prédios próprios do prestador. Os volumes para atividades emergenciais são aqueles distribuídos por caminhão-pipa em situações de rompimento ou paralisação/colapso do sistema de distribuição de água e populações vitimadas
	por desastres naturais, como ainda volumes consumidos pelo corpo de bombeiros. Os volumes de atividades sociais são aqueles utilizados para abastecimentos a título de suprimentos sociais (como para favelas e chafarizes), os usos para lavagem de ruas, rega de espaços verdes públicos, fontes públicas e os fornecimentos para obras públicas. De preferência, os usos considerados neste item devem ser medidos e controlados. [Adaptado do SINISA GTA1207]
PERÍODO DE REFERÊNCIA	**FORMA DE OBTENÇÃO**
A apuração das informações primárias é anual, de 01 de janeiro a 31 de dezembro.	Registros de volumes pelos controles operacionais do prestador de serviços, que podem ser medidos ou estimados, em especial registros volumétricos de água por meio de micromedidores.
	SENTIDO PREFERENCIAL
	Maior, melhor.

OBSERVAÇÕES

Condição para consolidação: No caso de município atendido por mais de um sistema, as informações dos diversos sistemas devem ser somadas.

Nível 02 - 02: Índice de macromedição relativo ao volume disponibilizado de água

DEFINIÇÃO

Percentual do volume de água disponibilizado para distribuição que é registrado por meio de macromedidores permanentes.

Unidade: percentual (%).

FÓRMULA

A2 = Volume de água **macromedido**

B2 = Volume de água tratada **exportado**

C2 = Volume de água **produzido**

D2 = Volume de água tratada **importado**

=((A2-B2)/(C2+D2-B2))*100

INFORMAÇÕES

Volume de água macromedido (1.000 m³)	Valor da soma dos volumes anuais de água medidos por meio de macromedidores permanentes: na(s) saída(s) da(s) unidade(s) de tratamento ou na(s) saída(s) do(s) poço(s), disponibilizada para distribuição pelo próprio prestador, bem como no(s) ponto(s) de entrada de água tratada importada, se existirem. [Adaptado de SINISA GTA1005]
Volume de água produzido (1.000 m³)	Volume de água disponível para consumo, compreendendo a água captada pelo prestador de serviços e a água bruta importada, ambas tratadas na(s) unidade(s) de tratamento do prestador de serviços, medido ou estimado na(s) saída(s) da(s) unidade(s) de tratamento. Inclui também os volumes de água captada pelo prestador de serviços ou de água bruta importada, que sejam disponibilizados para consumo sem tratamento, medidos na(s) respectiva(s) entrada(s) do sistema de distribuição. Esse volume pode ter parte dele exportada para outro(s) municípios(s) atendido(s) ou não pelo mesmo prestador de serviços. [Adaptado do SINISA GTA1001]
Volume de água tratada importado (1.000 m³)	Volume total de água potável, previamente tratada, recebido de outro(s) prestador(es) de serviço ou outro(s) município(s) do próprio prestador no período de referência. [Adaptado do SINISA GTA1009]
Volume de água tratada exportado (1.000 m3)	Volume total de água potável, previamente tratada, transferido para outro(s) prestador(es) de serviço ou outro(s) município(s) do próprio prestador no período de referência. [Adaptado do SINISA GTA1203]
PERÍODO DE REFERÊNCIA A apuração das informações primárias é anual, de 01 de janeiro a 31 de dezembro.	**FORMA DE OBTENÇÃO**
	Registros de volumes pelos controles operacionais do prestador de serviços, que podem ser medidos ou estimados, em especial registros volumétricos de água por meio de macromedidores.
	SENTIDO PREFERENCIAL Maior, melhor

OBSERVAÇÕES

Condição para consolidação: No caso de município atendido por mais de um sistema, as informações dos diversos sistemas devem ser somadas.

Nível 02 - 03: Índice de duração média dos reparos de extravasamentos de esgoto

DEFINIÇÃO

Tempo despendido desde o registro de reclamação do usuário até a efetiva reparação do extravasamento de esgoto.

Unidade: horas/reparos.

FÓRMULA

A2 = Tempo total de reparos de **extravasamento de esgoto**

B2 = Quantidade de **extravasamentos de esgoto reparados**

=A2/B2

INFORMAÇÕES

Tempo total de reparos de extravasamentos de esgoto (horas)	Quantidade de horas, no período de referência, despendida no conjunto de ações para solução dos problemas de extravasamentos na rede de coleta de esgotos, desde a primeira reclamação junto ao prestador de serviços até a conclusão do reparo. [Adaptado do SINISA GTE3004]
Quantidade de extravasamentos de esgotos reparados (reparo).	Quantidade total de reparos de extravasamentos na rede ou em qualquer parte do(s) sistema(s) de coleta de esgoto (rede coletora, coletor tronco, emissário, estações elevatórias etc.) registrados pelo prestador do serviço no período de referência. [Adaptado do SINISA GTE3002]
PERÍODO DE REFERÊNCIA A apuração das informações primárias é anual, de 01 de janeiro a 31 de dezembro.	**FORMA DE OBTENÇÃO**
	Registro dos extravasamentos de esgoto desde o momento da reclamação do usuário até a efetiva reparação.
	SENTIDO PREFERENCIAL Menor, melhor

OBSERVAÇÕES

Condição para consolidação: No caso de município atendido por mais de um sistema, as informações dos diversos sistemas devem ser somadas.

Nível 02 - 04: Índice de reclamações dos serviços de abastecimento de água

DEFINIÇÃO

Quantidade de reclamações referentes aos serviços de abastecimento de água a cada 100 economias ativas de água.

Unidade: reclamações/100 economias.

FÓRMULA

A2 = Quantidade de reclamações dos serviços de **abastecimento de água**

B2 = Quantidade de economias ativas de água no ano **n**

C2 = Quantidade de economias ativas de água no ano **n-1**

=((A2/((B2+C2)/2))*100)

INFORMAÇÕES

Quantidade de reclamações dos serviços (reclamações).	Quantidade total de reclamações referentes ao(s) sistema(s) de abastecimento de água, inclusive repetições, recebidas de qualquer pessoa ou fonte, usuários ou não dos serviços, registradas no período de referência. Incluem-se os registros de iniciativa do próprio prestador de serviços. Entende-se como reclamações, as procedentes atendidas ou não atendidas:
	• Reclamações recebidas por falta de água [Adaptado do SINISA GTA3101];
	• Reclamações recebidas sobre vazamentos no sistema de distribuição: vazamentos na rede ou em qualquer parte do sistema de distribuição (reservatórios, registros, estações elevatórias etc.) [Adaptado do SINISA GTA3102];
	• Reclamações por outros motivos: relativas ao faturamento (conta alta, erro de leitura, entrega de fatura errada, corte indevido etc), relativas a solicitações de serviços (atraso na religação de ligações cortadas, atraso na execução de ligação nova, atraso no conserto de rede ou de ramal ou de cavalete, reposição de pavimento decorrente de serviços do prestador etc) e relativas à qualidade do atendimento (usuário não consegue contato com o prestador, ausência/atraso de resposta do prestador diante de reclamação, atendimento não cordial, demora no atendimento, etc) [Adaptado do SINISA GTA3105].
Quantidade de economias ativas de água (economias).	Quantidade total de economias (residenciais, comerciais, industriais, públicas e outras) ativas de água, cadastradas pelo prestador, que estavam conectadas à rede de abastecimento de água no mês de dezembro do período de referência. Economias ativas de água são aquelas que estão em pleno funcionamento. [Adaptado do SINISA GTA0008 e GTA0015]
PERÍODO DE REFERÊNCIA A apuração das informações primárias é anual, de 01 de janeiro a 31 de dezembro.	**FORMA DE OBTENÇÃO**
	Registros de reclamações pelo prestador de serviço nos canais de atendimento ao usuário.
	SENTIDO PREFERENCIAL Menor, melhor

OBSERVAÇÕES

Quantidade total média de economias ativas de água: Média aritmética dos valores de dezembro do ano de referência e de dezembro do ano anterior ao mesmo.

Condição para consolidação: No caso de município atendido por mais de um sistema, as informações dos diversos sistemas devem ser somadas.

Condição Necessária (CN) para a consideração do indicador: Existência de canais de atendimento ao usuário (balcão, telefone, correio convencional, correio eletrônico, aplicativos para mensagem eletrônica para telefonia

móvel, fax etc.), devidamente disponibilizados e divulgados pelo prestador, pelos quais o usuário possa realizar a reclamação. Caso a entidade reguladora não identifique canais de atendimento adequados, o indicador não poderá ser avaliado, devendo ser classificado como "insatisfatório por falta de informação".
Nível 02 - 05: Índice de reclamações dos serviços de esgotamento sanitário
DEFINIÇÃO
Quantidade de reclamações referentes aos serviços de esgotamento sanitário a cada 100 economias ativas de esgoto.
Unidade: reclamações/100 economias.
FÓRMULA
A2 = Quantidade de reclamações dos serviços de **esgotamento sanitário**
B2 = Quantidade de economias ativas de **esgoto** no ano **n**
C2 = Quantidade de economias ativas de **esgoto** no ano **n-1**
=((A2/((B2+C2)/2))*100)
INFORMAÇÕES

Quantidade de reclamações dos serviços(reclamações).	Quantidade total de reclamações referentes ao(s) sistema(s) de esgotamento sanitário, inclusive repetições, recebidas de qualquer pessoa ou fonte, usuários ou não dos serviços, registradas no período de referência. Incluemse os registros de iniciativa do próprio prestador de serviços. Entende-se como reclamações, as procedentes atendidas ou não atendidas:
	• Reclamações sobre extravasamentos na rede ou em qualquer parte do sistema de coleta de esgoto (rede coletora, coletor tronco, emissário, estações elevatórias etc.) [Adaptado do SINISA GTE3001];
	• Reclamações sobre mau cheiro das unidades de tratamento de esgoto [Adaptado do SINISA GTE3005];
	• Reclamações por outros motivos: relativas ao faturamento (conta alta, erro de medição, entrega de fatura errada etc.), relativas a solicitações de serviços (atraso na execução de ligação nova, atraso no conserto de rede ou de ramal, reposição de pavimento decorrente de serviços do prestador etc) e relativas à qualidade do atendimento (usuário não consegue contato com o prestador, ausência/atraso de resposta do prestador diante de reclamação, atendimento não cordial, demora no atendimento, etc)
Quantidade de economias ativas de esgoto (economias).	Quantidade total de economias (residenciais, comerciais, industriais, públicas e outras) ativas de esgoto, cadastradas pelo prestador, que estavam conectadas à rede de esgotamento sanitário no mês de dezembro do período de referência. [Adaptado do SINISA GTE0006 e GTE0016]
PERÍODO DE REFERÊNCIA A apuração das informações primárias é anual, de 01 de janeiro a 31 de dezembro.	**FORMA DE OBTENÇÃO**
	Registros de reclamações pelo prestador de serviço nos canais de atendimento ao usuário
	SENTIDO PREFERENCIAL Menor, melhor

OBSERVAÇÕES
Quantidade total média de economias ativas de água: Média aritmética dos valores de dezembro do ano de referência e de dezembro do ano anterior ao mesmo.
Condição para consolidação: No caso de município atendido por mais de um sistema, as informações dos diversos sistemas devem ser somadas.
Condição Necessária (CN) para a consideração do indicador: Existência de canais de atendimento ao usuário (balcão, telefone, correio convencional, correio eletrônico, aplicativos para mensagem eletrônica para telefonia móvel, fax etc.), devidamente disponibilizados e divulgados pelo prestador, pelos quais o usuário possa realizar a reclamação. Caso a entidade reguladora não identifique canais de atendimento adequados, o indicador não poderá ser avaliado, devendo ser classificado como "insatisfatório por falta de informação".

ANEXO II – FICHA DE COLETAE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARAO RELATÓRIO ANUAL DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	
ORGÃO REGULADOR DE SANEAMENTO DO PARANÁ - ORCISPAR	Ficha de coleta e declaração de informações para o relatório anual de monitoramento e avaliação da prestação dos serviços de água e esgoto
Ano de Referência:	2025 (1° de janeiro a 31° de dezembro)
Município:	
Prestador de Serviços:	
Email:	
Responsável pelo preenchimento:	
Indicadores de Universalização	
IAA - Índice de atendimento de abastecimento de água	
IN01 - Quantidade de economias residenciais ativas de água.	
Descrição da informação: Quantidade total de economias residenciais, cadastradas pelo prestador, com ligação ativa à rede pública de abastecimento de água, no mês de dezembro do ano de referência. Ligações e economias ativas de água são aquelas que estão em pleno funcionamento. Considera-se que uma economia residencial é equivalente a um domicílio residencial.	
IN02 - Quantidade de domicílios residenciais com solução alternativa de água prevista pelo Orcispar.	
Descrição da informação: Quantidade total de domicílios residenciais, sem cobertura de rede pública de água, com solução alternativa de abastecimento de água potável adequada no mês de dezembro do ano de referência.	
IN03 - Quantidade de domicílios residenciais ocupados existentes.	
Descrição da informação: Quantidade total de domicílios residenciais ocupados existentes, independentemente da cobertura da rede pública de abastecimento de água ou atendimento por solução alternativa de água adequada, no mês de dezembro do ano de referência.	
ICA - Índice de cobertura de abastecimento de água	
IN04 - Quantidade de economias residenciais ativas de água.	
Descrição da informação: Quantidade total de economias residenciais, cadastradas pelo prestador, com ligação ativa à rede pública de abastecimento de água, no mês de dezembro do ano de referência.	
Ligações e economias ativas de água são aquelas que estão em pleno funcionamento. Considera-se que uma economia residencial é equivalente a um domicílio residencial.	
IN05 - Quantidade de economias não residenciais ativas de água.	
Descrição da informação: Quantidade total de economias não residenciais, incluindo as categorias comerciais, industriais e públicas, cadastradas pelo prestador, com ligação ativa à rede pública de abastecimento de água, no mês de dezembro do ano de referência.	
IN06 - Quantidade de economias residenciais inativas de água.	
Descrição da informação: Quantidade total de economias residenciais, cadastradas pelo prestador, com ligação inativa à rede pública de abastecimento de água, no mês de dezembro do ano de referência.	
IN07 - Quantidade de economias não residenciais inativas de água.	
Descrição da informação: Quantidade total de economias não residenciais, incluindo as categorias comerciais, industriais e públicas, cadastradas pelo prestador, com ligação inativa à rede pública de abastecimento de água, no mês de dezembro do ano de referência.	
IN08 - Quantidade de economias residenciais factíveis de água.	
Descrição da informação: Quantidade total de economias residenciais, com conexão factível à rede pública de abastecimento de água, no mês de dezembro do ano de referência. Corresponde ao total de economias residenciais situadas em imóveis concluídos, sem ligação à rede, mas cobertos com rede pública de abastecimento de água, excluídos os lotes não edificados ou imóveis em construção.	
IN09 - Quantidade de economias não residenciais factíveis de água. **Descrição da informação:** Quantidade total de economias não residenciais, incluindo as categorias comerciais, industriais e públicas, com conexão factível à rede pública de abastecimento de água, no mês de dezembro do ano de referência. Corresponde ao total de economias não residenciais situadas em imóveis concluídos, sem ligação à rede, mas cobertos com rede pública de abastecimento de água, excluídos os lotes não edificados ou imóveis em construção.	
IN10 - Quantidade de domicílios residenciais com solução alternativa de água prevista pelo Orcispar. **Descrição da informação:** Quantidade total de domicílios residenciais, sem cobertura de rede pública de água, com solução alternativa de abastecimento de água potável adequada no mês de dezembro do ano de referência.	
IN11 - Quantidade de domicílios residenciais e não residenciais, ocupados ou não ocupados, existentes. **Descrição da informação:** Quantidade total de domicílios residenciais e não residenciais, ocupados ou não ocupados, existentes na área de abrangência analisada, independentemente da cobertura da rede pública de abastecimento de água ou atendimento por solução alternativa de água adequada, no mês de dezembro do ano de referência.	
IAE - Índice de atendimento de esgotamento sanitário	
IN12 - Quantidade de economias residenciais ativas com tratamento de esgoto. **Descrição da informação:** Quantidade total de economias residenciais, cadastradas pelo prestador, com ligação ativa à rede pública de esgotamento sanitário conectada a uma unidade de tratamento de esgoto, no mês de dezembro do ano de referência. Ligações e economias ativas com tratamento de esgoto são aquelas que estão em pleno funcionamento. Considera-se que uma economia residencial é equivalente a um domicílio residencial.	
IN13 - Quantidade de domicílios residenciais com solução alternativa de esgoto prevista pelo Orcispar. **Descrição da informação:** Quantidade total de domicílios residenciais, sem cobertura de rede pública com tratamento de esgoto, utilizando solução alternativa de esgotamento sanitário adequada no mês de dezembro do ano de referência.	
IN14 - Quantidade de domicílios residenciais ocupados existentes. **Descrição da informação:** Quantidade total de domicílios residenciais ocupados existentes, independentemente da cobertura da rede pública de esgotamento sanitário ou atendimento por solução alternativa de esgoto adequada, no mês de dezembro do ano de referência.	
ICE - Índice de atendimento de esgotamento sanitário	

IN15 - Quantidade de economias residenciais ativas com tratamento de esgoto. **Descrição da informação:** Quantidade total de economias residenciais, cadastradas pelo prestador, com ligação ativa à rede pública de esgotamento sanitário conectada a uma unidade de tratamento de esgoto, no mês de dezembro do ano de referência. Ligações e economias ativas com tratamento de esgoto são aquelas que estão em pleno funcionamento. Considera-se que uma economia residencial é equivalente a um domicílio residencial.	
IN16 - Quantidade de economias não residenciais ativas com tratamento de esgoto. **Descrição da informação:** Quantidade total de economias residenciais, incluindo as categorias comerciais, industriais e públicas, cadastradas pelo prestador, com ligação ativa à rede pública de esgotamento sanitário conectada a uma unidade de tratamento de esgoto, no mês de dezembro do ano de referência.	
IN17 - Quantidade de economias residenciais inativas com tratamento de esgoto. **Descrição da informação:** Quantidade total de economias residenciais, cadastradas pelo prestador, com ligação inativa à rede pública de esgotamento sanitário conectada a uma unidade de tratamento de esgoto, no mês de dezembro do ano de referência.	
IN18 - Quantidade de economias não residenciais inativas com tratamento de esgoto. **Descrição da informação:** Quantidade total de economias não residenciais, incluindo as categorias comerciais, industriais e públicas, cadastradas pelo prestador, com ligação inativa à rede pública de esgotamento sanitário conectada a uma unidade de tratamento de esgoto, no mês de dezembro do ano de referência.	
IN19 - Quantidade de economias residenciais factíveis com tratamento de esgoto. **Descrição da informação:** Quantidade total de economias residenciais, com conexão factível à rede pública de esgotamento sanitário conectada a uma unidade de tratamento de esgoto, no mês de dezembro do ano de referência. Corresponde ao total de economias residenciais situadas em imóveis concluídos, sem ligação à rede, mas cobertos por rede pública com tratamento de esgoto, excluídos os lotes não edificados ou imóveis em construção.	
IN20 - Quantidade de economias não residenciais factíveis com tratamento de esgoto. **Descrição da informação:** Quantidade total de economias não residenciais, incluindo as categorias comerciais, industriais e públicas, com conexão factível à rede pública de esgotamento sanitário conectada a uma unidade de tratamento de esgoto, no mês de dezembro do ano de referência. Corresponde ao total de economias não residenciais situadas em imóveis concluídos, sem ligação à rede, mas cobertos por rede pública com tratamento de esgoto, excluídos os lotes não edificados ou imóveis em construção.	
IN21 - Quantidade de domicílios residenciais com solução alternativa de esgoto prevista pelo Orcispar. **Descrição da informação:** Quantidade total de domicílios residenciais, sem cobertura de rede pública com tratamento de esgoto, utilizando solução alternativa de esgotamento sanitário adequada no mês de dezembro do ano de referência.	
IN22 - Quantidade de domicílios não residenciais com solução alternativa de esgoto prevista pelo Orcispar. **Descrição da informação:** Quantidade total de domicílios não residenciais, não residenciais, incluindo as categorias comerciais, industriais e públicas, sem cobertura de rede pública com tratamento de esgoto, utilizando solução alternativa de esgotamento sanitário adequada no mês de dezembro do ano de referência.	
IN23 - Quantidade de domicílios residenciais e não residenciais, ocupados ou não ocupados, existentes. **Descrição da informação:** Quantidade total de domicílios residenciais e não residenciais, ocupados ou não ocupados, existentes na área de abrangência analisada, independentemente da cobertura da rede pública de esgotamento sanitário ou atendimento por solução alternativa de esgoto adequada, no mês de dezembro do ano de referência.	
Indicadores de Nível I	
NI01 - Índice de perdas de água na distribuição por ligação	
IN24 - Volume de água produzido (1.000 m³). **Descrição da informação:** Volume de água disponível para consumo, compreendendo a água captada pelo prestador de serviços e a água bruta importada, ambas tratadas na(s) unidade(s) de tratamento do prestador de serviços, medido ou estimado na(s) saída(s) da(s) unidade(s) de tratamento. Inclui também os volumes de água captada pelo prestador de serviços ou de água bruta importada, que sejam disponibilizados para consumo sem tratamento, medidos na(s) respectiva(s) entrada(s) do sistema de distribuição. Esse volume pode ter parte dele exportada para outro(s) município(s) atendido(s) ou não pelo mesmo prestador de serviços. [Adaptado do SINISA GTA1001]	
IN25 - Volume de água tratada importado (1.000 m³). **Descrição da informação:** Volume de água potável, previamente tratada, recebido de outro(s) prestador(es) ou de outro(s) município(s) do próprio prestador no período de referência. Deve estar computado no volume de água macromedido, quando efetivamente medido. [Adaptado do SINISA GTA1009]	
IN26 - Volume de água autorizado não faturado (1.000 m³). **Descrição da informação:** Valor da soma dos volumes, no período de referência, de água usados para atividades operacionais, emergenciais e sociais. O volume de água para lavagem das unidades de tratamento de água não deve ser considerado. Os volumes para atividades operacionais compreendem aqueles utilizados como insumo operacional para desinfecção de adutoras e redes, para testes hidráulicos de estanqueidade e para limpeza de rede e reservatórios e consumidos pelos prédios próprios do prestador. Os volumes para atividades emergenciais são aqueles distribuídos por caminhão-pipa em situações de rompimento ou paralisação/colapso do sistema de distribuição de água e populações vitimadas por desastres naturais, como ainda volumes consumidos pelo Corpo de Bombeiros. Os volumes de atividades sociais são aqueles utilizados para abastecimento a título de suprimentos sociais (como para favelas e chafarizes), os usos para lavagem de ruas, rega de espaços verdes públicos, fontes públicas e o fornecimento para obras públicas. De preferência, os usos considerados neste item devem ser medidos e controlados. [Adaptado do SINISA GTA1207]	
IN27 - Volume de água consumido (1.000 m³). **Descrição da informação:** Volume total de água consumido por todos os usuários no período de referência, compreendendo o volume micromedido, o volume de consumo estimado para as ligações desprovidas de hidrômetro ou com hidrômetro parado, acrescido do volume de água recuperado, excluindo o volume de água tratada exportado para outro prestador de serviços ou para outro município do próprio prestador. Não deve ser confundido com o volume de água faturado, pois para o cálculo deste último, os prestadores de serviços adotam parâmetros de consumo mínimo ou médio, que podem ser superiores aos volumes efetivamente consumidos. Corresponde à soma do volume consumido nas economias residenciais e do volume consumido nas economias não residenciais. O volume de água recuperado é aquele que ocorre em decorrência da detecção de ligações clandestinas e fraudes, com incidência retroativa dentro do período de referência, estimados em função das características das ligações eliminadas. [Adaptado do SINISA GTA1211]	
IN28 - Volume de água tratada exportado (1.000 m³) **Descrição da informação:** Volume total de água potável, previamente tratada, transferido para outro(s) prestador(es) de serviço ou outro(s) município(s) do próprio prestador no período de referência. [Adaptado do SINISA GTA1203]	
IN29 - Volume de água tratada importado (1.000 m³). **Descrição da informação:** Volume total de água potável, previamente tratada, recebido de outro(s) prestador(es) de serviço ou outro(s) município(s) do próprio prestador no período de referência. [Adaptado do SINISA GTA1009]	
IN30 - Quantidade de ligações ativas de água (ligações). **Descrição da informação:** Quantidade de ligações ativas de água, providas ou não de hidrômetro, que estavam conectadas à rede de abastecimento de água e com água disponibilizada pelo prestador no mês de dezembro do período de referência. Ligações ativas de água são aquelas que estão em pleno funcionamento. Incluem as ligações ativas sem cobrança (por exemplo, instalações próprias do prestador e cobranças suspensas por decisão judicial). No caso de sistemas em colapso no abastecimento de água, para os que iniciaram essa situação durante o ano de referência, devem-se considerar todas as ligações cadastradas como ativas antes da ocorrência do colapso, uma vez que todas elas tiveram água disponibilizada em algum momento durante o ano de referência. Entretanto, os sistemas que apresentaram colapso total durante todo o ano de referência não terão ligações ativas, uma vez que não houve funcionamento pleno do sistema em nenhum momento durante o ano. [Adaptado do SINISA GTA0003]	
NI02 - Índice das análises de coliformes totais da água no padrão estabelecido	
IN31 - Quantidade de amostras para coliformes totais com resultados dentro do padrão (amostras). **Descrição da informação:** Quantidade total no período de referência, de amostras coletadas na(s) saída(s) da(s) unidade(s) de tratamento e na rede de distribuição de água (reservatórios e redes), para aferição da concentração de coliformes totais presentes na água, cujo resultado da análise ficou dentro do padrão determinado pelo Ministério da Saúde. [Adaptado de SNIS QD017]	
IN32 - Quantidade de amostras analisadas para coliformes totais (amostras). **Descrição da informação:** Quantidade total no período de referência, de amostras coletadas na(s) saída(s) da(s) unidade(s) de tratamento e no sistema de distribuição de água (reservatórios e redes), para aferição da concentração de coliformes totais presentes na água. [Adaptado de SNIS QD026]	
NI03 - Índice das análises de demanda bioquímica de oxigênio DBO do esgoto na saída do tratamento no padrão estabelecido.	
IN33 - Quantidade de análise de concentração de DBO dentro do padrão, na saída do tratamento. **Descrição da informação:** Quantidade total no período de referência, de amostras coletadas na(s) saída(s) do(s) sistema(s) de tratamento de esgoto, para aferição da concentração de Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO5,20) no esgoto tratado, na forma definida pelo órgão de controle ambiental ou órgão gestor de recursos hídricos, cujo resultado da análise ficou dentro do padrão determinado.	

IN34 - Total de análises da concentração de DBO realizadas. **Descrição da informação:** Quantidade total no período de referência, de amostras coletadas na(s) saída(s) do(s) sistema(s) de tratamento de esgoto, para aferição da concentração de Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO5,20) no esgoto.	
NI04 - Índice de intermitência do serviço de abastecimento de água	
IN35 - Quantidade de economias ativas atingidas por paralisações sistemáticas. **Descrição da informação:** Quantidade total, inclusive repetições, de economias ativas atingidas por paralisações no(s) sistema(s) de abastecimento de água no período de referência. Devem ser somadas somente as economias ativas atingidas por paralisações que, individualmente, tiveram duração igual ou superior a seis horas. A paralisação é uma interrupção no fornecimento de água ao usuário pelo sistema de distribuição, por problemas em qualquer das unidades do sistema de abastecimento, desde a produção até a rede de distribuição, que tenham acarretado prejuízos à regularidade do abastecimento de água. Inclui, dentre outras, as interrupções decorrentes de reparos e queda de energia. [Adaptado do SINISA GTA3002]	
IN36 - Quantidade de economias ativas atingidas por interrupções sistemáticas.	
Descrição da informação: Quantidade total, inclusive repetições, de economias ativas atingidas por interrupções sistemáticas no(s) sistema(s) de abastecimento de água no período de referência. Devem ser somadas somente as economias ativas atingidas por interrupções sistemáticas que, individualmente, tiveram duração igual ou superior a seis horas. As interrupções sistemáticas, normalmente prolongadas, correspondem à supressão no fornecimento de água da rede de distribuição do município por problemas de produção, de pressão na rede, de subdimensionamento das canalizações, de manobra do sistema, dentre outros, que provocam racionamento ou rodízio. [Adaptado do SINISA GTA3005]	
IN37 - Quantidade de economias ativas de água. **Descrição da informação:** Quantidade total de economias (residenciais, comerciais, industriais, públicas e outras) ativas de água, cadastradas pelo prestador, que estavam conectadas à rede de abastecimento de água no mês de dezembro do período de referência. Economias ativas de água são aquelas que estão em pleno funcionamento. [Adaptado do SINISA GTA0008 e GTA0015]	
NI05 - Índice de intermitência do serviço de abastecimento de água	
IN38 - Quantidade de extravasamentos de esgoto reparados (extravasamentos). **Descrição da informação:** Quantidade total de reclamações registradas sobre extravasamentos na rede ou em qualquer parte do(s) sistema(s) de coleta de esgoto (rede coletora, coletor tronco, emissário, estações elevatórias etc.) recebidas de qualquer pessoa ou fonte (usuários ou não dos serviços) registradas no ano de referência. Incluem-se os registros de iniciativa do próprio prestador de serviços. [Adaptado do SINISA GTE3001]	
IN39 - Extensão da rede pública de esgoto (km). **Descrição da informação:** Comprimento total médio da malha de coleta de esgoto, incluindo redes de coleta, coletores tronco e interceptores e excluindo ramais prediais, emissários, e linhas de recalque, operada pelo prestador de serviços, no mês de dezembro do período de referência. [Adaptado do SINISA GTE1001]	
Indicadores de Nível II	
NII01 - Índice de micromedição relativo ao volume disponibilizado de água	
IN40 - Volume de água micromedido (1.000 m³). **Descrição da informação:** Volume anual de água medido pelos hidrômetros instalados nas ligações ativas de água de todas as categorias de usuários. Não deve ser confundido com o volume de água consumido, pois nesse último incluem-se, além dos volumes medidos, também aqueles estimados para os usuários de ligações não medidas ou com hidrômetro parado. Ligações ativas de água são aquelas que estão em pleno funcionamento. [Adaptado do SINISA GTA1214]	
IN41 - Volume de água micromedido (1.000 m³). **Descrição da informação:** Volume de água disponível para consumo, compreendendo a água captada pelo prestador de serviços e a água bruta importada, ambas tratadas na(s) unidade(s) de tratamento do prestador de serviços, medido ou estimado na(s) saída(s) da(s) unidade(s) de tratamento. Inclui também os volumes de água captada pelo prestador de serviços ou de água bruta importada, que sejam disponibilizados para consumo sem tratamento, medidos na(s) respectiva(s) entrada(s) do sistema de distribuição. Esse volume pode ter parte dele exportada para outro(s) municípios(s) atendido(s) ou não pelo mesmo prestador de serviços. [Adaptado do SINISA GTA1001]	
IN42 - Volume de água tratada importado (1.000 m³). **Descrição da informação:** Volume total de água potável, previamente tratada, recebido de outro(s) prestador(es) de serviço ou outro(s) município(s) do próprio prestador no período de referência. [Adaptado do SINISA GTA1009]	

IN43 - Volume de água tratada exportado (1.000 m3) **Descrição da informação:** Volume total de água potável, previamente tratada, transferido para outro(s) prestador(es) de serviço ou outro(s) município(s) do próprio prestador no período de referência. [Adaptado do SINISA GTA1203]	
IN44 - Volume de água autorizado não faturado (1.000 m³) **Descrição da informação:** Valor da soma dos volumes, no período de referência, de água usados para atividades operacionais, emergenciais e sociais. O volume de água para lavagem das unidades de tratamento de água não deve ser considerado. Os volumes para atividades operacionais compreendem aqueles utilizados como insumo operacional para desinfecção de adutoras e redes, para testes hidráulicos de estanqueidade e para limpeza de rede e reservatórios e consumidos pelos prédios próprios do prestador. Os volumes para atividades emergenciais são aqueles distribuídos por caminhão-pipa em situações de rompimento ou paralisação/colapso do sistema de distribuição de água e populações vitimadas por desastres naturais, como ainda volumes consumidos pelo corpo de bombeiros. Os volumes de atividades sociais são aqueles utilizados para abastecimentos a título de suprimentos sociais (como para favelas e chafarizes), os usos para lavagem de ruas, rega de espaços verdes públicos, fontes públicas e os fornecimentos para obras públicas. De preferência, os usos considerados neste item devem ser medidos e controlados. [Adaptado do SINISA GTA1207]	
NII02 - Índice de macromedição relativo ao volume disponibilizado de água	
IN45 - Volume de água macromedido (1.000 m³)	
Descrição da informação: Valor da soma dos volumes anuais de água medidos por meio de macromedidores permanentes: na(s) saída(s) da(s) unidade(s) de tratamento ou na(s) saída(s) do(s) poço(s), disponibilizada para distribuição pelo próprio prestador, bem como no(s) ponto(s) de entrada de água tratada importada, se existirem. [Adaptado de SINISA GTA1005]	
IN46 - Volume de água produzido (1.000 m³) **Descrição da informação:** Volume de água disponível para consumo, compreendendo a água captada pelo prestador de serviços e a água bruta importada, ambas tratadas na(s) unidade(s) de tratamento do prestador de serviços, medido ou estimado na(s) saída(s) da(s) unidade(s) de tratamento. Inclui também os volumes de água captada pelo prestador de serviços ou de água bruta importada, que sejam disponibilizados para consumo sem tratamento, medidos na(s) respectiva(s) entrada(s) do sistema de distribuição. Esse volume pode ter parte dele exportada para outro(s) municípios(s) atendido(s) ou não pelo mesmo prestador de serviços. [Adaptado do SINISA GTA1001]	
IN47 - Volume de água tratada importado (1.000 m³). **Descrição da informação:** Volume total de água potável, previamente tratada, recebido de outro(s) prestador(es) de serviço ou outro(s) município(s) do próprio prestador no período de referência. [Adaptado do SINISA GTA1009]	
IN48 - Volume de água tratada exportado (1.000 m3) **Descrição da informação:** Volume total de água potável, previamente tratada, transferido para outro(s) prestador(es) de serviço ou outro(s) município(s) do próprio prestador no período de referência. [Adaptado do SINISA GTA1203]	
NII03 - Índice de duração média dos reparos de extravasamentos de esgoto	
IN49 - Tempo total de reparos de extravasamentos de esgoto (horas). **Descrição da informação:** Quantidade de horas, no período de referência, despendida no conjunto de ações para solução dos problemas de extravasamentos na rede de coleta de esgotos, desde a primeira reclamação junto ao prestador de serviços até a conclusão do reparo. [Adaptado do SINISA GTE3004]	
IN50 - Quantidade de extravasamentos de esgotos reparados (reparo). **Descrição da informação:** Quantidade total de reparos de extravasamentos na rede ou em qualquer parte do(s) sistema(s) de coleta de esgoto (rede coletora, coletor tronco, emissário, estações elevatórias etc.) registrados pelo prestador do serviço no período de referência. [Adaptado do SINISA GTE3002]	
NII04 - Índice de reclamações dos serviços de abastecimento de água	
IN51 - Quantidade de reclamações dos serviços (reclamações). **Descrição da informação:** Quantidade total de reclamações referentes ao(s) sistema(s) de abastecimento de água, inclusive repetições, recebidas de qualquer pessoa ou fonte, usuários ou não dos serviços, registradas no período de referência. Incluem-se os registros de iniciativa do próprio prestador de serviços. Entende-se como reclamações, as procedentes atendidas ou não atendidas: • Reclamações recebidas por falta de água [Adaptado do SINISA GTA3101]; • Reclamações recebidas sobre vazamentos no sistema de distribuição: vazamentos na rede ou em qualquer parte do sistema de distribuição (reservatórios, registros, estações elevatórias etc.) [Adaptado do SINISA GTA3102]; • Reclamações por outros motivos: relativas ao faturamento (conta alta, erro de leitura, entrega de fatura errada, corte indevido etc), relativas a solicitações de serviços (atraso na religação de ligações cortadas, atraso na execução de ligação nova, atraso no conserto de rede ou de ramal ou de cavalete, reposição de pavimento decorrente de serviços do prestador etc) e relativas à qualidade do atendimento (usuário não consegue contato com o prestador, ausência/atraso de resposta do prestador diante de reclamação, atendimento não cordial, demora no atendimento, etc) [Adaptado do SINISA GTA3105].	
IN52 - Quantidade de economias ativas de água (economias).	
Descrição da informação: Quantidade total de economias (residenciais, comerciais, industriais, públicas e outras) ativas de água, cadastradas pelo prestador, que estavam conectadas à rede de abastecimento de água no mês de dezembro do período de referência. Economias ativas de água são aquelas que estão em pleno funcionamento. [Adaptado do SINISA GTA0008 e GTA0015]	
NII05 - Índice de reclamações dos serviços de esgotamento sanitário	
IN53 - Quantidade de reclamações dos serviços (reclamações). **Descrição da informação:** Quantidade total de reclamações referentes ao(s) sistema(s) de esgotamento sanitário, inclusive repetições, recebidas de qualquer pessoa ou fonte, usuários ou não dos serviços, registradas no período de referência. Incluemse os registros de iniciativa do próprio prestador de serviços. Entende-se como reclamações, as procedentes atendidas ou não atendidas: • Reclamações sobre extravasamentos na rede ou em qualquer parte do sistema de coleta de esgoto (rede coletora, coletor tronco, emissário, estações elevatórias etc.) [Adaptado do SINISA GTE3001]; • Reclamações sobre mau cheiro das unidades de tratamento de esgoto [Adaptado do SINISA GTE3005]; • Reclamações por outros motivos: relativas ao faturamento (conta alta, erro de medição, entrega de fatura errada etc.), relativas a solicitações de serviços (atraso na execução de ligação nova, atraso no conserto de rede ou de ramal, reposição de pavimento decorrente de serviços do prestador etc) e relativas à qualidade do atendimento (usuário não consegue contato com o prestador, ausência/atraso de resposta do prestador diante de reclamação, atendimento não cordial, demora no atendimento, etc).	
IN54 - Quantidade de economias ativas de esgoto (economias). **Descrição da informação:** Quantidade total de economias (residenciais, comerciais, industriais, públicas e outras) ativas de esgoto, cadastradas pelo prestador, que estavam conectadas à rede de esgotamento sanitário no mês de dezembro do período de referência. [Adaptado do SINISA GTE0006 e GTE0016]	
CIDADE, DIA de MÊS de ANO.	
assinatura	
Nome do responsável pelo preenchimento	
Cargo do responsável pelo preenchimento	

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:0C7303F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 49

INEXIGIBILIDADE Nº 07/2026
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 49/2026
VENCIMENTO: 10/08/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE/PR E **47.620.807 MARIZELE MORAES DOS SANTOS**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 76.973.692/0001-16, com sede à Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. *ALEX SANDRO FERNANDES*, portador do CPF/MF nº 083.XXX.979-XX e Cédula de Identidade RG nº 10.XXX.514-X SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, doravante simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **47.620.807 MARIZELE MORAES DOS SANTOS, CNPJ sob o nº 47.620.807/0001-90 com sede na Rua Para, 283 - CEP: 87930000 - bairro: CENTRO, Querência do Norte/PR**, neste ato representado por Sra. **MARIZELE MORAES DOS SANTOS**, brasileira, inscrita no CPF 940.XXX.251-XX, portadora do RG 5.XXX.186-X SSP/PR, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, firmam o presente instrumento, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente termo o credenciamento dos serviços de de preparo de alimentos para refeições, lanches, cafés conforme credenciamento 001/2024, conforme especificações contidas na função por ela credenciada e no termo de referência, partes integrantes deste contrato como se nele transcritas fossem.

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	46196	PRODUÇÃO DE ALIMENTOS - conforme Chamada Pública nº 001/2024 para o credenciamento de Microempreendedor Individual MEI, para contratação de serviços preparo de alimentos para refeições, lanches, cafés para atender as demandas e suprir as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura de Querência do Norte.	HORA	1.128	R$ 9,66	10.896,48
					TOTAL:	10.896,48

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato é de 06 (SEIS) meses contados da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação de seu extrato, podendo ser alterado nos termos estabelecido na lei 14.133/21, mediante termo aditivo.
Parágrafo único: Os serviços deverão ter inicio no dia 10.02.2026 e conclusão dentro do limite estabelecidos pela Administração.
CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO
O valor estimativo do presente contrato é de R$ 9,66 (Nove reais e sessenta e seis centavos), que corresponde a uma estimativa de 1.128 (Um Mil e Cento e Vinte e Oito) horas de serviço prestado, totalizando o valor de R$ 10.896,48 (dez mil, oitocentos e noventa e seis reias e quarenta e oito centavos).
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Loanda, Estado do Paraná para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.
E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

QUERÊNCIA DO NORTE-PR, 10 de Fevereiro de 2026.

ALEX SANDRO FERNANDES	***MARIZELE MORAES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:C2E038DF

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 51

INEXIGIBILIDADE Nº 09/2026
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 51/2026
VENCIMENTO: 10/08/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE/PR E **57.772.612 ELISANGELA DE FATIMA FERREIRA**
Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 76.973.692/0001-16, com sede à Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. *ALEX SANDRO FERNANDES*, portador do CPF/MF nº 083.XXX.979-XX e Cédula de Identidade RG nº 10.XXX.514-X SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, doravante simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **57.772.612 ELISANGELA DE FATIMA FERREIRA, CNPJ sob o nº 57.772.612/0001-10 com sede na Av. Santos Dumontt, 1180 - CEP: 87930000 - bairro: CENTRO, Querência do Norte/PR**, brasileira, inscrita no CPF 345.XXX.348-XX, portadora do RG 14.XXX.491-X SSP/PR, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, firmam o presente instrumento, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
É objeto do presente termo o credenciamento dos serviços de conservação predial, limpeza, higiene desinfecção, descontaminaçã, conforme credenciamento 001/2024, conforme especificações contidas na função por ela credenciada e no termo de referência, partes integrantes deste contrato como se nele transcritas fossem.
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	46196	SERVIÇOS DE ASSEIO E LIMPEZA, conforme Chamada Pública nº 001/2024 para o credenciamento de Microempreendedor Individual MEI, para contratação de prestação de serviço de conservação predial, limpeza, higiene desinfecção, descontaminação para atender as demandas e suprir as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura de Querência do Norte.	HORA	1.062	R$ 9,61	10.205,82
					TOTAL:	10.205,82

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO
O prazo de vigência do presente contrato é de 06 (SEIS) meses contados da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação de seu extrato, podendo ser alterado nos termos estabelecido na lei 14.133/21, mediante termo aditivo.
Parágrafo único: Os serviços deverão ter inicio no dia **10.02.2026** e conclusão dentro do limite estabelecidos pela Administração.
CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO
O valor estimativo do presente contrato é de R$ 9,61 (Nove Reais e Secenta e Um Centavos), que corresponde a uma estimativa de 1.239 (Um Mil e Duzentos e trinta e nove) horas de serviço prestado, totalizando o valor de R$ 10.205,82 (onze mil, duzentos e cinco reais e oitenta e dois centavos).
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Loanda, Estado do Paraná para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.
E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

QUERÊNCIA DO NORTE-PR, 10 de Fevereiro de 2026.

ALEX SANDRO FERNANDES Prefeito Municipal		***ELISANGELA DE FATIMA FERREIRA*** Contratada

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:2F525CD5

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 52

INEXIGIBILIDADE Nº 10/2026
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 52/2026
VENCIMENTO: 11/08/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE/PR E **55.815.932 MARLENE MIRANDA FERREIRA**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 76.973.692/0001-16, com sede à Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. *ALEX SANDRO FERNANDES*, portador do CPF/MF nº 083.XXX.979-XX e Cédula de Identidade RG nº 10.XXX.514-X SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, doravante simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **55.815.932 MARLENE MIRANDA FERREIRA, CNPJ sob o nº 55.815.932/0001-84 com sede na Rua Manaus 1956 - CEP: 87930000 - bairro: CENTRO, Querência do Norte/PR**, brasileira, inscrita no CPF 345.XXX.348-XX, portadora do RG 14.XXX.491-X SSP/PR, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, firmam o presente instrumento, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente termo o credenciamento dos serviços de conservação predial, limpeza, higiene desinfecção, descontaminaçã, conforme credenciamento 001/2024, conforme especificações contidas na função por ela credenciada e no termo de referência, partes integrantes deste contrato como se nele transcritas fossem.

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	46196	SERVIÇOS DE ASSEIO E LIMPEZA, conforme Chamada Pública nº 001/2024 para o credenciamento de Microempreendedor Individual MEI, para contratação de prestação de serviço de conservação predial, limpeza, higiene desinfecção, descontaminação para atender as demandas e suprir as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura de Querência do Norte.	HORA	1.062	R$ 9,61	10.205,82
					TOTAL:	10.205,82

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato é de 06 (SEIS) meses contados da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação de seu extrato, podendo ser alterado nos termos estabelecido na lei 14.133/21, mediante termo aditivo.

Parágrafo único: Os serviços deverão ter inicio no dia **11.02.2026** e conclusão dentro do limite estabelecidos pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor estimativo do presente contrato é de R$ 9,61 (Nove Reais e Secenta e Um Centavos), que corresponde a uma estimativa de 1.062 (Um Mil e sessenta e duas) horas de serviço prestado, totalizando o valor de R$ 10.205,82 (onze mil, duzentos e cinco reais e oitenta e dois centavos).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Loanda, Estado do Paraná para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

QUERÊNCIA DO NORTE-PR, 11 de Fevereiro de 2026.

ALEX SANDRO FERNANDES Prefeito Municipal	***MARLENE MIRANDA FERREIRA*** Contratada

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:8F8E40B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO 2026	CONTRATADA (O)	PROCESSO	OBJETO	DATA DE HOMOLOGAÇÃO	DATA DE ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR TOTAL
06	MPM COMERCIO DE MAQUINAS, PECAS E SERVICOS LTDA	PREGÃO Nº 54/2025	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS	09/02/2026	09/02/2026	08/02/2027	R$ 1.242.000,00
07	NORDICA VEICULOS S.A.						R$ 633.000,00
08	NSA INSPEÇÃO E MANUTENÇÃO DE INCÊNDIO LTDA	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026	INSTALAÇÃO DE ALARME DE INCÊNDIO E REDE DE HIDRANTE	10/02/2026	10/02/2026	08/08/2026	R$ 31.800,00
09	BERGAMIN PLACAS LTDA	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026	AQUISIÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE COMUNIDADES	11/02/2026	11/02/2026	10/02/2027	R$ 37.200,00
10	PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA	CONCORRÊNCIA Nº 05/2025	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA COMUNIDADE DA LAGOA VERDE	11/02/2026	11/02/2026	10/02/2027	R$ 2.383.056,00

Publicado por:
Lucas Ravel Fereirra Santos
Código Identificador:3B5CCE24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO DE ADITIVOS CONTRATUAIS

PUBLICAÇÃO DE ADITIVOS CONTRATUAIS

Nº ADITIVO	CONTRATADA/DETENTORA	ATA/ CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	FINALIDADE	DATA DE ASSINATURA	VALOR ANTERIOR VIGÊNCIA ANTERIOR	VALOR ATUAL VIGÊNCIA ATUAL
3	AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA	07/2023	INEXIGIBILIDADE Nº 06/2023	PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E VALOR	02/02/2026	R$ 28.036,29 13/02/2026	R$ 37.381,72 13/02/2027
1	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE QUITANDINHA	35/2025	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2025	ACRÉSCIMO DE QUANTIDADES	10/02/2026	R$ 507.506,50	R$ 525.774,50
1	FELLIPE ZETYCHI	40/2025				R$ 10.455,00	R$ 13.068,75

Publicado por:
Lucas Ravel Fereirra Santos
Código Identificador:4A8D7926

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5.020, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

Regulamenta o Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (CMCTI), instituído pela Lei Municipal nº 2.242/2025, nomeia seus membros e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em cumprimento ao disposto no artigo 11, inciso II e artigos 20 e 21 da Lei Municipal nº 2.242/2025, DECRETA:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O presente Decreto regulamenta a organização, composição, e competências do Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (CMCTI), instituído pelo art. 20 da Lei Municipal nº 2.242/2025.

Art. 2º O Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação – CMCTI é a governança do Ecossistema Local de Inovação, possui caráter deliberativo em relação as ações do Executivo Municipal voltadas a inovação e tecnologia no Município. Conforme Art. 20, § 1º da Lei Municipal nº 2.242/2025.

CAPÍTULO II – DA COMPOSIÇÃO DO CMCTI e NOMEAÇÃO DOS MEMBROS

Art. 3º O Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação – CMCTI será composto por membros titulares e suplentes, nomeados nos termos deste Decreto, em conformidade com o art. 21 da Lei nº 2.242/2025.

Art. 4º – Ficam nomeados, para compor o CMCTI, os seguintes membros:

Representantes	**Entidade representada**
Efetivo: André Luiz Zabott	Universidade Federal Fronteira Sul - UFFS
Suplente: Ademir Roberto Freddo	
Efetivo: Alessandro Carlos da Silva Junior	Incubadora da Universidade Federal Fronteira Sul UFFS
Suplente: Rylanneive Leonardo Pontes Teixeira	
Efetivo: Cladis Graboski	Faculdade REGES de Realeza
Suplente: Lázaro da Rosa	
Efetivo: Alice Nair Caselani	Escola Ensina Mais Turma da Mônica
Suplente: Adriely Antunes Krause	
Efetivo: Larissa Baumgarten	Associação Empresarial de Realeza - ACIAR
Suplente: José Francisco de Gois	
Efetivo: José Domingos Moreira Neto	Rotary Club de Realeza
Suplente: Talisson Bueno	
Efetivo: Dayane Noschang	Sindicato Rural de Realeza e Santa Izabel do Oeste
Suplente: Lucas Vicente Baptistella	
Efetivo: Jociani de L. da Cruz Vargas	COPACOL
Suplente: Tiago Lurian Cervinsk	
Efetivo: Gabriela Moschen Marins de Azevedo Machado	Gabinete
Suplente: Marcos Henrique Tomazini Mikoans	
Efetivo: Kleitson Telmo Griza	Prefeitura Municipal de Realeza – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Suplente: Rafael Antonio Ferri	
Efetivo: Paulo Sergio Bueno	Prefeitura Municipal de Realeza – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação
Suplente: Eluana Mariza Rotermel	
Efetivo: Gilberto Valdecir da Silva Luz	Prefeitura Municipal de Realeza – Secretaria de Educação
Suplente: Janaina Neimara Schmatz da Silva	
Efetivo: Renato Figueira	Câmara Municipal de Realeza
Suplente: Ozeias de Oliveira	
Efetivo: Jocelei Fiorentin	SEBRAE
Suplente: Francisco Wildes Alves de Rezende	

§1º A participação no Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação – CMCTI será considerada de interesse público e não será remunerada.

Art. 5º As deliberações do CMCTI serão tomadas por maioria simples dos membros titulares presentes, exigido o quórum mínimo de metade mais um para abertura das sessões.

§1º As deliberações sobre matérias estratégicas, assim definidas pela Lei Municipal nº 2.242/2025 ou pelo próprio Conselho, deverão ser aprovadas por dois terços dos membros titulares na primeira sessão convocada.

§2º Não alcançado o quórum qualificado, a matéria poderá ser votada em segunda sessão, que deliberará por maioria simples, desde que presentes pelo menos metade mais um dos membros.

§3º Todas as decisões deverão ser registradas em ata.

§4º As sessões poderão ocorrer de forma presencial, híbrida ou virtual, desde que garantida a participação, manifestação e votação dos membros titulares.

CAPÍTULO III – DAS COMPETÊNCIAS DO CMCTI

Art. 6º O Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação – CMCTI exercerá todas as competências previstas no art. 20 da Lei Municipal nº 2.242/2025.

CAPÍTULO IV – DA INDICAÇÃO, MANDATO E RECONDUÇÃO.

Art. 7º Os representantes e seus suplentes deverão ser indicados por suas respectivas categorias e aprovados pelo plenária do Conselho, vedada a participação simultânea de mais de um representante da mesma entidade ou organização, conforme art. 21, §2º, com ressalva da condição de suplente.

§1º A indicação dos representantes deverá ser formalizada pelas instituições por meio de ofício.

Art. 8º Os membros terão mandato de 2 anos, permitida uma recondução consecutiva e desde que aprovados pela Plenária do CMCTI.

CAPÍTULO V – DA MESA DIRETORA

Art. 9º O Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação – CMCTI terá uma Mesa Diretora composta por:

I – Presidente;
II – Vice-Presidente;
III – Secretário.

§1º A Mesa Diretora do CMCTI será formada entre os membros titulares e eleita pelo Plenário, terá mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.
§2º Os cargos deverão ser ocupados, preferencialmente, por representantes de setores distintos.
§3º É vedado que representantes do Executivo ou Legislativo presidam o CMCTI no primeiro e último ano do mandato municipal.

CAPÍTULO VI – DO FUNCIONAMENTO
Art. 10 A estruturação, o funcionamento e os critérios para aprovação das decisões do Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação – CMCTI serão definidos em seu regimento interno.

CAPÍTULO VII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.11 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação – CMCTI.
Art. 12 Fica revogado o Decreto Municipal 4.996, de 02 de dezembro de 2025.
Art. 13 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos doze dias de fevereiro de 2026.

DIRCEU PAULO BALDISSERA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:A4EDD3B8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
OBJETO: objeto a Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para Hospital Municipal, em atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde de Realeza – PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
CLÁUSULA PRIMEIRA
Pelo presente termo, as partes inicialmente nomeadas, resolvem por mútuo acordo, prorrogar a vigência e execução do presente Ata de Registro de Preços para **26 de Fevereiro de 2027,** conforme faculta o disposto no Artigo 84, da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01/04/2021 e suas alterações subseqüentes.

ITENS

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	4	79041	ACHOCOLATADO EM PÓ – SABOR CHOCOLATE. EMBALAGEM DE 500 GRAMAS A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, e atender as especificações técnicas. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	CELLI	KG	1.000,00	5,00	5.000,00
LOTE: 001 - Lote 001	30	79023	CACAU EM PÓ - CACAU EM PÓ PURO 100%. LIVRE DE AÇÚCARES E SUBSTANCIAS artificiais, livre de sujidades e parasitas, sem umidade excessiva, isenta de aromas artificiais, moído, fino, pronto para consumo dissolvido em bebidas e preparações. Embalagem de 500g. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	CELLI	UNID	100,00	10,56	1.056,00
LOTE: 001 - Lote 001	82	79073	MACARRÃO ESPAGUETE - COM OVOS. EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE de 500g, intacto e hermeticamente vedado. Na porção de 80g aproximadamente, de 62g de carboidratos, 8,8g de proteínas e 0,8g de lipídios. Ingredientes: farinha de trigo comum enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corantes naturais cúrcuma e urucum. Contém glúten. As massas ao serem postas na água não devem turvar antes da cocção, não podem estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem deverá constar a data de fabricação e validade. Validade 6 meses a partir da data de entrega do produto	JOIA	UNID	10.000,00	2,59	25.900,00
LOTE: 001 - Lote 001	83	79074	MACARRÃO TIPO PENNE - COM OVOS. EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE de 500g. Embalagens resistentes, intactas e hermeticamente vedadas. Composição mínima em 80g aproximadamente: 62g de carboidratos, 8,8g de proteínas e 0,8g de gorduras totais. As massas ao serem postas na água não devem turvar antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Ingredientes: farinha de trigo comum enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, e corantes naturais cúrcuma e urucum. Contém glúten. Deve constar na embalagem data de fabricação e validade. Sendo a validade de 12 meses a partir da data de entrega do produto.	JOIA	UNID	3.000,00	2,66	7.980,00
LOTE: 001 - Lote 001	91	79082	MILHO PARA PIPOCA - TIPO I, PACOTE COM 500 GRAMAS	VALAR	UNID	100,00	2,70	270,00
TOTAL								40.206,00

REFERENTE: PREGÃO Nº 02/2025
DATA DA ASSINATURA: 12/02/2026

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:45D4131E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO TRUILHO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: TRUILHO PANIFICADORA LTDA

OBJETO: objeto a Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para Hospital Municipal, em atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde de Realeza – PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Pelo presente termo, as partes inicialmente nomeadas, resolvem por mútuo acordo, prorrogar a vigência e execução do presente Ata de Registro de Preços para **26 de Fevereiro de 2027,** conforme faculta o disposto no Artigo 84, da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01/04/2021 e suas alterações subseqüentes.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	29	79022	BROA DE MILHO - PRODUZIDO DE ACORDO COM AS BOAS PRÁTICAS DE manipulação de alimentos. Sem uso de conservantes ou outros aditivos de uso industrial. Embalados em plástico atóxico transparente e incolor, isento de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. A embalagem deverá declarar o nome do fabricante, endereço e data de fabricação e validade, ingrediente e/ou as informações nutricionais	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	KG	500,00	11,90	5.950,00
LOTE: 001 - Lote 001	57	79049	CUCA CASEIRA RECHEADA– 500G DIVERSOS SABORES. PRODUZIDO DE ACORDO COM as boas práticas de manipulação de alimentos. Sem uso de conservantes ou outros aditivos de uso industrial. Embalados em plástico atóxico transparente e incolor, isento de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. A embalagem deverá declarar o nome do fabricante, endereço e data de fabricação e validade, ingrediente e/ou as informações nutricionais	FABRICAÇAO PRÓPRIA	KG	2.500,00	9,47	23.675,00
LOTE: 001 - Lote 001	92	79083	MINI PÃO FRANCÊS INTEGRAL - KG PRODUZIDO DE ACORDO COM AS BOAS práticas de manipulação de alimentos. Sem uso de conservantes ou outros aditivos de uso industrial. Embalados em plástico atóxico transparente e incolor, isento de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. A embalagem deverá declarar o nome do fabricante, endereço e data de fabricação e validade, ingrediente e/ou as informações nutricionais.	FABRICAÇAO PRÓPRIA	KG	3.000,00	15,39	46.170,00
LOTE: 001 - Lote 001	97	79088	PÃO DE MILHO - PRODUZIDO DE ACORDO COM AS BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO De alimentos. Sem uso de conservantes ou outros aditivos de uso industrial. Embalados em plástico atóxico transparente e incolor, isento de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. A embalagem deverá declarar o nome do fabricante, endereço e data de fabricação e validade, ingrediente e/ou as informações nutricionais	FABRICAÇAO PRÓPRIA	KG	500,00	9,65	4.825,00
LOTE: 001 - Lote 001	98	79089	PÃO FATIADO– 500G PRODUZIDO DE ACORDO COM AS BOAS PRÁTICAS DE manipulação de alimentos. Sem uso de conservantes ou outros aditivos de uso industrial. Embalados em plástico atóxico transparente e incolor, isento de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. A embalagem deverá declarar o nome do fabricante, endereço e data de fabricação e validade, ingrediente e/ou as informações nutricionais	FABRICAÇAO PRÓPRIA	UNID	1.000,00	6,49	6.490,00
LOTE: 001 - Lote 001	99	79090	PÃO FRANCÊS – KG PRODUZIDO DE ACORDO COM AS BOAS PRÁTICAS DE manipulação de alimentos. Sem uso de conservantes ou outros aditivos de uso industrial. Embalados em plástico atóxico transparente e incolor, isento de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. A embalagem deverá declarar o nome do fabricante, endereço e data de fabricação e validade, ingrediente e/ou as informações nutricionais	FABRICAÇAO PRÓPRIA	KG	5.000,00	7,50	37.500,00
LOTE: 001 - Lote 001	100	79091	PÃO INTEGRAL – 500G. FATIADO. PRODUZIDO DE ACORDO COM AS BOAS PRÁTICAS de manipulação de alimentos. Sem uso de conservantes ou outros aditivos de uso industrial. Embalados em plástico atóxico transparente e incolor, isento de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. A embalagem deverá declarar o nome do fabricante, endereço e data de fabricação e validade, ingrediente e/ou as informações nutricionais	FABRICAÇAO PRÓPRIA	UNID	3.000,00	6,69	20.070,00
TOTAL								144.680,00

REFERENTE: PREGÃO Nº 02/2025
DATA DA ASSINATURA: 12/02/2026

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:1BEE36F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PROCESSO SELETIVO MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO Nº 01/2025 EDITAL Nº11/2026 CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

PROCESSO SELETIVO MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO Nº 01/2025
Edital n. º 11/2026

O Prefeito de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, e Lei Municipal n. 1.152 de 15 de dezembro de 2021, e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Testes Seletivos, nomeada através da Portaria nº **131/2025**:

RESOLVE

1º - CONVOCAR os seguintes candidatos classificados conforme Edital de Homologação 05/2026 para assumirem as respectivas vagas no Processo Seletivo Nº01/2025.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (SEDE/COPEL)

N	NOME	NASC.	GR	PG	ME	DR	CA	TS	PT
4	**JOSIANE MAIA CAVALHEIRO**	16/04/1998	30	10	0	0	0	0	40

Os(as) Candidatos(as) acima convocados(as), deverão comparecer munidos dos documentos abaixo relacionados, no Departamento de Recursos Humanos, do Município de Reserva do Iguaçu, no período de **13/02/2026 a 24/02/2026, das 08:30 às 11:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas.**

FASE II – CONTRATAÇÃO CONDICIONADA À EXISTÊNCIA DE VAGA	
CÓPIA AUTENTICADA DOS DOCUMENTOS ABAIXO RELACIONADOS	
	1-Cédula de Identidade;
	2-CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física;
	3-Registro no Conselho de Classe (de acordo com o cargo);
	4-Certidão de Casamento ou Escritura de União Estável (se casado/convivente) ou certidão de nascimento;
	5-Certidão de Nascimento dos dependentes (se possuir);
	6-CPF dos dependentes;
	7-Certificado de escolaridade/diploma/histórico escolar;
	8-Certificado Militar (para homens);
	9-Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
	10-Título de Eleitor;
	11-Comprovante de Conta Bancária (CRESOL);
	12-Comprovante de residência. (água, luz, internet, atualizado);
	13 – CTPS Carteira de Trabalho.
	14 - Declaração de não acumulação remunerada de cargo público, excetuando-se os casos estabelecidos no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, bem como funções ou empregos, abrangendo autarquias,

	fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, diretamente ou indiretamente, pelo Poder Público, na forma do disposto no art. 37, inciso XVII, da Constituição Federal. **(ANEXO I DO PRESENTE EDITAL)**
	15 – Atestado De Saúde Ocupacional – Aso (Exame Admissional) **

**Exames necessários para cada cargo:
Professor Licenciado ou em Formação em Pedagogia: Exame clínico.
Professor de Educação Física: Exame clínico.
OBS: É necessário que o exame seja feito por um MÉDICO DO TRABALHO.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Reserva do Iguaçu/PR, 13 de fevereiro de 2026.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito de Reserva do Iguaçu - PR

Comissão Organizadora de Testes Seletivos Município de Reserva do Iguaçu - PR

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, _____, portador da Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARO para fins de posse no emprego público de _____, na Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, **QUE NÃO EXERÇO** qualquer cargo, emprego, ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que seja inacumulável com a carreira em que tomarei posse, em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal.
DECLARO, outrossim, QUE NÃO PERCEBO proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos Arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja inacumulável com a carreira em que tomarei posse.
DECLARO, também, estar ciente de que devo comunicar a esse Órgão qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar de que trata a Lei Complementar nº 04/1991.
DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARO, por fim, que tomo ciência de toda a legislação supra referida.

Reserva do Iguaçu - PR, _____de _____ de 2026.

_____
Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:92E52530

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

O Município de Rio Branco do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (SEMEL), no intento de potencializar os meios de acesso ao esporte, conforme preceitua o art. 197 da Lei Orgânica Municipal de Rio Branco do Sul, de igual forma, de promover o desenvolvimento de atletas rio-branquenses, sobretudo, no atendimento aos princípios constitucionais relativos à impessoalidade, à publicidade, à moralidade e à eficiência, resolve tornar público este

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

que estabelece as instruções destinadas a classificação dos atletas e paratletas rio- branquenses que representam o Município em competições oficiais e estejam em plena atividade para a concessão de bolsa-atleta em caráter eventual, nos termos do Decreto nº 8.317/2026, de acordo com o art. 5º, II, do Decreto Municipal nº 8.317/2026, a Lei Municipal nº 1.268/2021 e as demais normas instituídas nesse instrumento.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Esse Chamamento tem por objeto a classificação de atletas e paratletas rio- branquenses que representam o Município em competições oficiais e estejam em plena atividade para concessão da bolsa-atleta em caráter eventual, nos termos do Decreto nº 8.317/2026, conforme o art. 5º, II, do Decreto Municipal nº 8.317/2026, a Lei Municipal nº 1.268/2021, e as demais normas instituídas nesse instrumento.

1.1.1 O Programa bolsa-atleta se constitui iniciativa do Poder Executivo Municipal de Rio Branco do Sul, capitaneado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (SEMEL), executado com recursos próprios.

1.1.2 O programa foi criado no intento de proporcionar subsídio público para o desenvolvimento dos atletas e paratletas que representam o Município nas modalidades contempladas nas políticas estadual e nacional de esportes, prioritariamente, àquelas referendadas por histórico de resultados e situação nos rankings regional, estadual, nacional ou internacional das respectivas categorias, em suas diferentes fases e constantes dos Programas da SEMEL, desenvolvidos em estreita articulação com o Conselho Municipal de Esportes e Lazer (CMEL), instituído pela Lei Municipal nº 1.277/2021.

1.2 Ao se inscrever nesse certame, o interessado ou seu responsável legal deve observar as prescrições desse Edital e se certificar de que preenche todos os requisitos exigidos para a concessão desse benefício.

1.2.1 A realização da inscrição pelo interessado ou pelo seu responsável legal implicará na aceitação das presentes instruções, das normas legais pertinentes, bem como de eventuais avisos, retificações e instruções específicas para o cumprimento do certame, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

1.2.2 É de inteira responsabilidade do inscrito ou do seu responsável legal acompanhar a publicação de todos os atos referentes a esse Edital por meio do endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar.

1.2.3 A participação nesse certame não implica obrigatoriedade da concessão de bolsa-atleta em caráter eventual, nos termos do Decreto nº 8.317/2026 em favor dos inscritos, ou do valor integral requerido pelo beneficiário ou por seu responsável legal no ato de sua inscrição, ocorrendo apenas expectativa de concessão de benefício.

1.3 As normas que disciplinam esse processo classificatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da competição, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da parceria a ser firmada.

1.4 Os classificados nos termos desse Edital serão beneficiários EXCLUSIVAMENTE da bolsa- atleta em caráter eventual, nos termos do Decreto nº 8.317/2026, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 8.317/2026 e legislação correlata.

1.4.1 Na hipótese do número de interessados ser superior a disponibilidade orçamentária para a concessão de bolsa-atleta em caráter eventual, nos termos do Decreto nº 8.317/2026 a SEMEL decidirá calcada nos critérios elencados no item 5.2.

2. CRONOGRAMA

2.1 Essa classificação será composta das seguintes fases:

FASE	**PERÍODO**
Inscrições	As inscrições dar-se-ão entre a data de publicação deste edital a 07/04/2027, online pelo site: https://riobrancodosul.portal.placarsoft.com.br/
Taxa de inscrição	Não há taxa de inscrição
Publicação da Classificação	A classificação será publicada até o 10º (décimo) dia útil de cada mês, desde que hajam inscritos no prazo de 30 (trinta) dias subseqüentes a última classificação expedida.
Prazo de entrega de recursos	Até 3(três) dias úteis, de 8h às 17h, contados da data da classificação, https://riobrancodosul.portal.placarsoft.com.br/
Resultados dos recursos	O resultado dos recursos será publicado em até 5(cinco) dias úteis, subsequentes à interposição dos recurso
Prazo para assinatura do Termo de Adesão	Até 7 (sete) dias úteis, de 8h às 17h, contados da publicação da classificação do beneficiário, online: https://riobrancodosul.portal.placarsoft.com.br/

3. BOLSA E CATEGORIAS

3.1 A bolsa-atleta de que trata esse Edital será concedida em caráter eventual para quitação de despesa circunstancial em parcela única.

3.1.1 Para a definição do valor desse benefício que será concedido até o quantum máximo estabelecido no parágrafo único, V, do art. 2º do Decreto Municipal nº 8.317/2026 para a quota mensal afeta à modalidade olímpica e paraolímpica, a SEMEL, assistida pelo CMEL, analisará os custos apresentados pelo inscrito ou pelo seu responsável legal para participação no evento pretendido, conforme orçamento público disponível.

3.2 Terá direito a bolsa-atleta em caráter eventual, nos termos do Decreto nº 8.317/2026 o atleta ou paratleta que obedecer obrigatoriamente e cumulativamente aos seguintes critérios:

I. Ter no mínimo 8(oito) anos de idade;

II. estar vinculado a alguma entidade de prática desportiva ou filiado à Associação ou Liga Municipal Amadora da categoria e, na ausência desta, na Federação Paranaense da categoria, exceto os atletas e paratletas que pleitearem a bolsa-atleta estudantil;

III. estar em plena atividade desportiva;

IV. não receber remuneração de entidade de prática desportiva;

V. ter participado de competição esportiva em âmbito municipal e, na ausência desta, ter participado de competições regionais, estaduais ou internacionais;

VI. anuência dos responsáveis pelas crianças e adolescentes que aderirem ao Programa;

VII. participar, obrigatoriamente, de entrevista promovida pela SEMEL supervisionada pelo CMEL;

VIII. comprometer-se a representar o Município, em sua modalidade e categoria, em competições oficiais e eventos promovidos por entidades privadas, sempre que convocado pela SEMEL;

IX. não estar cumprindo qualquer tipo de punição imposta por Tribunais de Justiça Desportiva, Liga, Federação e/ou Confederação das modalidades correspondentes, além de apresentar Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, a ser emitida pela Justiça Federal e Justiça Comum Estadual;

X. apresentar currículo de atividades esportivas com os resultados obtidos, juntamente com o programa e calendário esportivo anual;

XI. estar cadastrado na SEMEL ou na associação da categoria esportiva na respectiva modalidade de sua atuação;

XII. ceder os direitos de imagem ao Município e usar, obrigatoriamente, em seu uniforme, o brasão da cidade, quando possível;

XIII. apresentar projeto esportivo anual na modalidade de sua atuação, juntando documentação que especifique as competições, participações em eventos esportivos ou campeonatos inclusos nocalendário anual das federações ou entidades equivalentes.

3.3 Constituem categorias do Programa Bolsa-Atleta:

I. Estudantil: concedida exclusivamente aos atletas e/ou paratletas estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino, públicas e/ou privadas, competidores dos jogos escolares e/ou universitários;

II. estadual: concedida aos atletas e/ou paratletas participantes de competições esportivas oficiais promovidas pelas instituições que compõem o Sistema Nacional do Desporto e/ou Jogos Oficiais do Estado do Paraná;

III. nacional: concedida aos atletas e/ou paratletas participantes de competições esportivas oficiais nacionais, promovidas pelas instituições que compõem o Sistema Nacional do Desporto;

IV. internacional: concedida aos atletas e/ou paratletas participantes de competições esportivas internacionais;

V. olímpica e paraolímpica: concedida aos atletas e/ou paratletas participantes de jogos olímpicos e paraolímpicos.

4. INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente de forma online, por meio do sitehttps://riobrancodosul.portal.placarsoft.com.br/.

4.2 Para participar o interessado ou seu responsável legal deverá apresentar o documento original e quando aplicável acompanhado de fotocópia simples da seguinte documentação:

I. Ficha cadastral preenchida (Anexo I), sem rasuras;

II. 01 (uma) fotocópia do RG e 01 (uma) fotocópia do CPF ou 01 (uma) fotocópia da CNH;

III. 01 (uma) fotocópia de comprovante de residência emitido, no mínimo, nos últimos 3 (três) meses;

IV. na ausência de comprovante de residência, 01 (uma) fotocópia da declaração do proprietário de cessão do imóvel em que reside o inscrito;

V. 01 (uma) fotocópia da declaração de matrícula da Instituição de Ensino, devidamente assinada e carimbada pelo estabelecimento de ensino contendo a identificação do aluno, da série escolar;

VI. na hipótese de interessado menor de idade, este deverá no ato da inscrição estar acompanhado de seu responsável legal, que deverá anexar o termo de declaração de anuência de inscrição preenchida (Anexo II), sem rasuras;

VII. currículo esportivo contendo o histórico e documentação comprobatória de participação em competições e de seus resultados;

VIII. atestado médico que o habilite para a prática desportiva, expedido, no mínimo, nos últimos 03(três) meses;

IX. comprovante de titular de conta corrente em instituição bancária ou da titularidade de seu responsável legal, contendo o número da agência e conta.

4.3 Após a entrega da documentação discriminada no item 4.2, será fornecido o comprovante de inscrição ao interessado ou ao seu responsável legal.

5. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

5.1 Os atletas e paratletas interessados serão classificados mediante análise documental e de mérito, observado o seguinte:

I. Análise documental: A SEMEL assistida pelo CMEL receberá as inscrições em envelope lacrado e conferirá a documentação apresentada;

II. Análise de mérito: A SEMEL assistida pelo CMEL avaliará a adequação do valor de auxílio requerido pelo inscrito ou por seu responsável legal aos parâmetros estabelecidos nesse Edital e aos objetivos públicos e da legislação pertinente.

5.2 Na hipótese de empate, terão preferência atletas e paratletas da categoria principal da modalidade, observada a seguinte ordem:

I. Melhores colocados no ranking internacional de cada modalidade;

II. melhores colocados no ranking nacional de cada modalidade;

III. melhores colocados na competição que os habilitou ao pleito;

IV. análise curricular, o qual será analisado o tempo de experiencia e a exposição em competições que participou;

V. maior tempo de participação nos treinamentos.

6. RECURSOS

6.1 Caberá interposição de recurso em até 3(três) dias úteis após a publicação da classificação, desde que devidamente fundamentado, conforme modelo que compõe o anexo III deste instrumento. O recurso deverá ser protocolado de forma online, por meio do site https://riobrancodosul.portal.placarsoft.com.br/.

6.2 Serão indeferidos os recursos que:

I. Não estiverem devidamente fundamentados;

II. estiverem em desacordo com as especificações contidas nesse Edital;

III. forem apresentados fora do prazo estabelecido.

6.3 Não serão apreciados recursos que apresentarem argumentação baseada em erro do inscrito ou do seu responsável legal no preenchimento dos dados no momento da inscrição.

6.4 Os recursos serão analisados e julgados pela SEMEL assistida pelo CMEL, e não caberá pedido de reconsideração ou de revisão de resultado de recurso.

6.5 O resultado dos recursos será publicado em até 03 (três) dias úteis subsequentes a interposição do recurso no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar

7. TERMO DE ADESÃO

7.1 O atleta/paratleta ou seu responsável legal terá o prazo de até 7(sete) dias úteis após a publicação de sua classificação para proceder à assinatura do termo de adesão, sob pena de perda do direito ao benefício.

7.2 O termo de adesão terá suas cláusulas e condições padronizadas pela SEMEL, nos termos do Anexo IV que compõe esse instrumento.

7.2.1 Somente após a assinatura do termo de adesão que será firmado entre o Município e o beneficiário ou o seu responsável legal, observadas as normas da contabilidade pública, o valor da bolsa será depositado em conta bancária sob titularidade do atleta/paratleta ou do seu responsável legal.

7.2.2 O valor do benefício será transferido ao bolsista ou ao seu responsável legal, no máximo, em até 5(cinco) dias após a assinatura do termo de adesão.

8. CONTRAPARTIDA

8.1 O atleta/paratleta beneficiado oferecerá, como contrapartida, autorização para uso de imagem, voz, nome e/ou apelido esportivo em imagens e anúncios oficiais do Município de Rio Branco do Sul, em seus uniformes esportivos e nas demais matérias de divulgação e marketing, tendo ainda, quando requisitado, que participar de ações promocionais desenvolvidas pela SEMEL.

9. PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 O atleta/paratleta beneficiado deverá prestar contas da correta aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias após o término do evento que justificou a concessão da bolsa.

9.2 A prestação de contas deverá ser realizada exclusivamente de forma online, por meio do site https://riobrancodosul.portal.placarsoft.com.br/, e deverá ser instruída com os seguintes documentos:.

I. Declaração da entidade desportiva atestando que o atleta/paratleta se manteve em plena atividade esportiva durante o período de recebimento do benefício, regularmente inscrito junto à entidade;

II. declaração do estabelecimento de ensino atestando a matrícula do atleta/paratleta beneficiado e regular aproveitamento escolar;

III. histórico de participação em competições e seus resultados.

9.3 A não apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido, ou sua rejeição pela SEMEL, implicará na obrigação de ressarcimento integral dos valores recebidos, conforme item 9.6

9.4 Qualquer interessado poderá contestar a concessão de bolsa-atleta perante a SEMELC, mediante requerimento, o qual deverá estar instruído com os elementos comprobatórios ou com os indícios que motivem a sua impugnação.

9.5 Formalizada a impugnação, proceder-se-á a apuração administrativa para aferir a responsabilidade do atleta/paratleta, aplicando-se, no que couber, o disposto na Lei Municipal Nº 1.268/21, observado o contraditório e a ampla defesa.

9.6 Acolhida a impugnação, fica o beneficiário ou o seu responsável legal obrigado ao ressarcimento integral à Administração dos valores recebidos, devidamente corrigidos, no prazo de 60(sessenta) dias a partir da data da notificação do devedor, sob pena de inscrição dos valores despendidos para o seu atendimento em dívida ativa municipal.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Todos os atos relativos a este chamamento público, incluindo a lista de inscritos, os resultados preliminares, os resultados dos recursos e a classificação final, serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná e divulgados no site institucional do Município de Rio Branco do Sul, para garantir a ampla transparência do processo.

10.2 A concessão de bolsa-atleta em caráter eventual, nos termos do Decreto nº 8.317/2026 não gera vínculo laboral empregatício, trabalhista, previdenciário ou tributário entre o atleta/paratleta beneficiado e o Município.

10.3 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inveracidade das informações nele contidas, implicará imediata desclassificação do inscrito que o tiver apresentado, ou caso tenha sido classificado, a extinção do termo de adesão, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

10.4 É facultada à SEMEL e/ou ao CMEL ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase do processo classificatório, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

10.5 Todas as questões omissas não abrangidas por esse Edital serão resolvidas e decididas pela SEMEL em estreita articulação com o CMEL, sendo a sua decisão soberana e irreversível.

10.6 A autoridade competente para aprovação do processo classificatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

10.7 Os inscritos não terão direito à indenização em decorrência da anulação desse processo classificatório.

10.8 A nulidade desse processo classificatório induz a do termo de adesão.

10.9 A simples participação nesse processo classificatório não gera direito a qualquer tipo de indenização ou ressarcimento ao inscrito.

Rio Branco do Sul, 04 de Abril de 2025.

MARCOS PAULO AZEVEDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 - SEMEL
ANEXO I

DADOS PESSOAIS				
NOME COMPLETO:				
NOME DO PAI:				FOTO 3X4
NOME DA MÃE:				
DATA DE NASCIMENTO:		SEXO: ( ) MASCULINO ( ) FEMININO		
ESTADO CIVIL:				
NACIONALIDADE:		NATURALIDADE:		UF:
NÚMERO DE DEPENDENTES:				
DOCUMENTOS PESSOAIS				
CPF:		INSS/PIS/PASEP/NIT:		
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	UF:		DATA EXPEDIÇÃO:
ENDEREÇO:				
RUA/AVENIDA:				
BAIRRO/SETOR:				CEP:
QUADRA:	LOTE:	N.:		CIDADE:
E-MAIL:		TELEFONE FIXO:		CELULAR:
Observações complementares:				
DADOS PROFISSIONAIS (no caso de ter vínculo)				
INSTITUIÇÃO:		CIDADE:		
TELEFONE FIXO:		CELULAR:		
CARGO:				
LOCAL E DATA:				
ASSINATURA				

A omissão ou declaração falsa poderá ensejar o crime de FALSIDADE IDEOLÓGICA previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei n.º 2.848/1940)
Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Parágrafo único – Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 - SEMEL
ANEXO II
DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DE INSCRIÇÃO

INSCRITO:_____Nº DO CPF:_____
DATA DE NASCIMENTO:
IDADE:
RESPONSÁVEL LEGAL:_____
Nº DO CPF:_____

Tendo em vista o item 1.2 desse Edital e o artigo 4º do Código Civil, declaro anuência para a participação do inscrito acima referido.

_____
Responsável Legal

A omissão ou declaração falsa poderá ensejar o crime de FALSIDADE IDEOLÓGICA previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei n.º 2.848/1940)
Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Parágrafo único – Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 - SEMEL
ANEXO III

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026-SEMEL

Eu,_____, portador do RG nº_____, inscrito no CPF sob nº_____, requerimento da inscrição nº_____, para a concessão de bolsa-atleta em caráter eventual, nos termos do Decreto nº 8.317/2026, apresento RECURSO à SEMEL.

A decisão objeto de contestação é:
_____

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:
_____

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

_____

Rio Branco do Sul, de de 202 .

_____
Assinatura do inscrito ou do seu responsável legal

A omissão ou declaração falsa poderá ensejar o crime de FALSIDADE IDEOLÓGICA previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei n.º 2.848/1940)
Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Parágrafo único – Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

Rio Branco do Sul, de de 202 .

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 - SEMEL
ANEXO IV

TERMO DE ADESÃO

Termo de Adesão que entre si celebram, de um lado, o Município de Rio Branco do Sul, adiante denominado Contratante, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.576/0001-85, com sede à Rua Horacy Santos, 222, Centro, Rio Branco do Sul, Paraná, neste ato representada por sua Prefeita, Sra. Karime Fayad, portadora do RG nºx..xxx.x93-0 e inscrita no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-94, e, de outro lado,___ _____,portador(a) do RG. nº_____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, neste ato representado por _____,portador (a) do RG. nº _____e inscrito(a) no CPF sob o nº_____, doravante denominado ATLETA/PARATLETA, de acordo com a Lei Municipal Nº 1.268/21 e Decreto Municipal Nº 6.243/22, que instituem o Programa bolsa-atleta, e sua regulamentação, para a concessão do bolsa-atleta, observadas as condições a seguir que, desde já, o (a) ATLETA/PARATLETA conhece e aceita integralmente.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo de adesão a disciplina dos direitos e obrigações da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura (SEMEL), e do ATLETA/PARATLETA beneficiado com a bolsa-atleta em caráter eventual, nos termos do Decreto nº 8.317/2026, na categoria _____, no valor de R$_____para quitação de despesa circunstancial referente à competição/evento_____.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1. Constituem obrigações da SEMEL:

I. Transferir os recursos financeiros previstos no presente termo de adesão aoATLETA/PARATLETA, observadas as disposições contidas no presente instrumento;

II. acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar as ações relativas à execução dopresente termo de adesão;

III. analisar e aprovar as prestações de contas dos recursos transferidos por força destetermo de adesão.

2.2. Sem prejuízo do cumprimento das obrigações previstas no Edital de ChamamentoPúblico Nº 001/2024 - SEMEL, constituem obrigações do ATLETA/PARATLETA:

I. Executar as ações necessárias à consecução do presente termo de adesão, visando àcontinuidade do treinamento e à plena atividade esportiva;
II. apresentar à SEMEL, sempre que solicitado, informações e relatórios das atividadesesportivas desenvolvidas pelo ATLETA/PARATLETA;
III. Comunicar imediatamente à SEMEL qualquer fato que altere as condições iniciais doATLETA/PARATLETA para a concessão do benefício;
IV. prestar contas à SEMEL dos recursos que lhe forem transferidos em razão do presentetermo de adesão;
V. permitir o uso de sua imagem em mensagens publicitárias, anúncios oficiais eparticipação nos projetos sociais, bem como ostentar os símbolos representativos doMunicípio de Rio Branco do Sul, em seus uniformes e nos demais materiais de divulgação emarketing.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. O valor dos recursos a serem transferidos pela SEMEL ao ATLETA/PARATLETA corresponde ao montante de R$, debitado em parcela única, a partir da vigência do presente termo de adesão, a serem depositadas no Banco ( ) , Agência nº , Conta nº _____.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente termo de adesão vigerá até finalização do evento especificado na cláusula primeira desse instrumento, a partir do primeiro dia após a assinatura do termo de adesão;

4.2 As inscrições e a prestação de contas deverão ser realizadas exclusivamente de formaonline, por meio do site https://riobrancodosul.portal.placarsoft.com.br/.

4.3 As inscrições e a prestação de contas deverão ser realizadas exclusivamente de formaonline, por meio do site https://riobrancodosul.portal.placarsoft.com.br/.

I. Declaração da entidade desportiva atestando que o ATLETA/PARATLETA se manteveem plena atividade esportiva durante o período do evento especificado na cláusula primeira desse instrumento e regularmente inscrito junto à entidade;

II. declaração do estabelecimento de ensino atestando a matricula do ATLETA/PARATLETA beneficiado e regular aproveitamento escolar;

III. histórico de participação em competições e seus resultados.

4.4 Superado o prazo previsto no item 5.3 , caso não sejam sanadas as irregularidades, fica o beneficiário ou seu responsável legal obrigado ao ressarcimento integral à Administração dos valores recebidos, devidamente corrigidos, no prazo de 60(sessenta) dias a partir da data da notificação do devedor, sob pena de inscrição dos valores despendidos para o seu atendimento em dívida ativa municipal.

4.5 Sem prejuízo do item 5.4, o ATLETA/PARATLETA que ficar obrigado ao ressarcimento integral dos valores despendidos pela Administração em seu favor ficará impedido de pleitear novo benefício.

4.6 Aplica-se o disposto nesta cláusula sem prejuízo do disposto na cláusula sétima.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1. O ATLETA/PARATLETA, diretamente ou por seu responsável legal, deverá apresentar a prestação de contas até 30(trinta) dias após o recebimento da parcela única do incentivo respectivo, a prestação de contas dos recursos públicos recebidos.

5.2. A prestação de contas será instruída com os documentos pertinentes e apresentada, presencialmente, em dias úteis de 8h às 17h, no Museu Histórico de Rio Branco do Sul, localizado na Rua Carlos Pioli, nº 53, Centro, Rio Branco do Sul, Paraná, 83540-000, devendo conter:

I. Declaração da entidade desportiva atestando que o ATLETA/PARATLETA se manteve em plena atividade esportiva durante o período do evento especificado na cláusula primeira desse instrumento e regularmente inscrito junto à entidade;

II. declaração do estabelecimento de ensino atestando a matricula do ATLETA/PARATLETA beneficiado e regular aproveitamento escolar;

III. histórico de participação em competições e seus resultados.

5.3. Caso a prestação de contas não seja apresentada no prazo fixado no Edital de Chamamento Público Nº 001/2025 - SEMEL ou não tenha sido aprovada, o beneficio será suspenso até que seja regularizada referida pendência.

5.4. Superado o prazo previsto no item 5.3, caso não sejam sanadas as irregularidades, fica o beneficiário ou seu responsável legal obrigado ao ressarcimento integral à Administração dos valores recebidos, devidamente corrigidos, no prazo de 60(sessenta) dias a partir da data da notificação do devedor, sob pena de inscrição dos valores despendidos para o seu atendimento em divida ativa municipal.

5.5. Sem prejuízo do item 5.4, o ATLETA/PARATLETA que ficar obrigado ao ressarcimento integral dos valores despendidos pela Administração em seu favor ficará impedido de pleitear novo benefício.

5.6. Aplica-se o disposto nesta cláusula sem prejuízo do disposto na cláusula sétima.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXTINÇÃO DO TERMO DE ADESÃO

6.1 O presente termo de adesão extinguir-se-á pela conclusão de seu objeto.

6.2 Também constituem motivo para a extinção do presente termo de adesão, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

I. O ATLETA/PARATLETA deixar de satisfazer a quaisquer dos requisitos exigidos para a concessão da bolsa atleta;

II. o ATLETA/PARATLETA deixar de prestar contas do incentivo recebido, na forma e nos prazos estabelecidos;

III. o ATLETA/PARATLETA for condenado, por meio de decisão irrecorrível, por uso de doping; IV - for comprovada a utilização de documento ou declaração falsa para obtenção do incentivo;

IV. quando forem verificadas quaisquer outras práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública;

V. a superveniência de norma legal ou regulamentar que torne formal ou materialmente inexequível o presente termo de adesão.

VI. Aplica-se o disposto nesta cláusula sem prejuízo do disposto nas cláusulas quinta e sétima.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. As decisões proferidas pela SEMEL serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná e divulgadas no site institucional do Município de Rio Branco do Sul.

7.2. Das decisões proferidas pela SEMEL, poderá o ATLETA/PARATLETA interpor recurso administrativo, no prazo de 03(três) dias úteis, a contar da ciência ao atleta/paratleta ou ao seu responsável legal, sendo-lhe assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à
defesa dos seus interesses.

7.3. Os recursos serão analisados e julgados pela SEMEL assistida pelo Conselho Municipal de Esportes e Lazer (CMEL), e não caberá pedido de reconsideração ou de revisão de resultado de recurso.

7.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. A concessão da bolsa-atleta em caráter eventual, nos termos do Decreto nº 8.317/2026 não gera qualquer vínculo laboral, empregatício, trabalhista, previdenciário ou tributário entre o ATLETA/PARATLETA beneficiado e o Município.

E, por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor

e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Branco do Sul, _____de_____de_____.

_____
Testemunha

_____
Testemunha

Publicado por:
Felipe Faria de Souza
Código Identificador:7D387429

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 373/2025 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 89/2025

OBJETO: Aquisição de ataduras e compressas com apresentação de amostra

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	400,00	PCT	ATADURA DE CREPOM MEDINDO 06CM DE LARGURA POR 1,80M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM², E PESO DE 13,3G POR UNIDADE, CONFECCIONADA EM TECIDO 100%ALGODÃO CRU OU MISTO, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE E ACONDICIONADAS EM PACOTE COM 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR14.056.	5,03	ERIMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
2	600,00	PCT	ATADURA DE CREPOM MEDINDO 08CM DE LARGURA POR 1,80M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM², E PESO DE 17,8G POR UNIDADE, CONFECCIONADA EM TECIDO 100%ALGODÃO CRU OU MISTO, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE E ACONDICIONADAS EM PACOTE COM 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR14.056.	6,43	ERIMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
3	700,00	PCT	ATADURA DE CREPOM MEDINDO 10CM DE LARGURA POR 1,80M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM², E PESO DE 21,8G POR UNIDADE, CONFECCIONADA EM TECIDO 100%ALGODÃO CRU OU MISTO, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO	7,65	ERIMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

			LONGITUDINAL, ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE E ACONDICIONADAS EM PACOTE COM 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR14.056.		
4	580,00	PCT	ATADURA DE CREPOM MEDINDO 12CM DE LARGURA POR 1,80M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM², E PESO DE 26,0G POR UNIDADE, CONFECCIONADA EM TECIDO 100%ALGODÃO CRU OU MISTO, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE E ACONDICIONADAS EM PACOTE COM 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR14.056.	11,11	ERIMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
5	1.150,00	PCT	ATADURA DE CREPOM MEDINDO 15CM DE LARGURA POR 1,80M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM², E PESO DE 32,7G POR UNIDADE, CONFECCIONADA EM TECIDO 100%ALGODÃO CRU OU MISTO, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE E ACONDICIONADAS EM PACOTE COM 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR14.056.	13,10	ERIMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
6	1.100,00	PCT	ATADURA DE CREPOM MEDINDO 20CM DE LARGURA POR 1,80M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM², E PESO DE 42,8G POR UNIDADE, CONFECCIONADA EM TECIDO 100%ALGODÃO CRU OU MISTO, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE E ACONDICIONADAS EM PACOTE COM 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR14.056.	19,00	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
7	1.100,00	PCT	COMPRESSAS DE GAZE HIDRÓFILA NÃO ESTÉRIL MEDINDO 10X10CM FECHADA E 20X40CM QUANDO ABERTA, DENSIDADE DE 13 FIOS POR CM², CONFECCIONADAS EM FIOS 100% ALGODÃO EM TECIDO TIPO TELA, COM 8 CAMADAS E 5 DOBRAS, ALVEJADAS, PURIFICADAS E ISENTAS DE IMPUREZAS, SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS, AMIDO, CORANTES CORRETIVOS E ALVEJANTES ÓPTICOS. POSSUIR DOBRAS UNIFORMES E PARA DENTRO EM TODA A SUA EXTENSÃO PARA EVITAR O DESFIAMENTO. EMBALADAS EM PACOTES COM 500 UNIDADES COM PESO MÍNIMO DE 900 GRAMAS POR PACOTE. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 13.843.	38,90	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
8	900,00	PCT	COMPRESSAS DE GAZE HIDRÓFILA NÃO ESTÉRIL MEDINDO 7,5X7,5CM FECHADA E 15X30CM QUANDO ABERTA, DENSIDADE DE 13 FIOS POR CM², CONFECCIONADAS EM FIOS 100% ALGODÃO EM TECIDO TIPO TELA, COM 8 CAMADAS E 5 DOBRAS, ALVEJADAS, PURIFICADAS E ISENTAS DE IMPUREZAS, SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS, AMIDO, CORANTES CORRETIVOS E ALVEJANTES ÓPTICOS. POSSUIR DOBRAS UNIFORMES E PARA DENTRO EM TODA A SUA EXTENSÃO PARA EVITAR O DESFIAMENTO. EMBALADAS EM PACOTES COM 500 UNIDADES COM PESO MÍNIMO DE 500 GRAMAS POR PACOTE. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 13.843.	27,27	LICITE SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
9	225,00	PCT	GAZE HIDRÓFILA TIPO QUEIJO NÃO ESTÉRIL MEDINDO 9,1CM DE LARGURA POR 91M DE COMPRIMENTO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS POR CM², CONFECCIONADA COM FIOS 100% ALGODÃO EM TECIDO TIPO TELA, COMPOSTA POR 3 DOBRAS E 8 CAMADAS, UNIFORMEMENTE ENROLADAS SOBRE SI, ALTAMENTE ABSORVENTE, ALVEJADA E ISENTA DE IMPUREZAS, SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS, AMIDO, CORANTES CORRETIVOS E ALVEJANTES ÓPTICOS. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO COM PESO MÍNIMO DE 1,4KG. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA INTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 14.108.	72,38	E. A. MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

Rio Negro, 12 de fevereiro de 2026 –

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER –
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:12CA631B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
PROJETO - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EXIBITÓRIO E ORGANIZACIONAL PARA O MUSEU MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

Código:	96786
Edital Nº:	114/2025
Esfera Administrativa:	SEEC - Secretaria de Estado da Cultura
Modalidade:	Fundo a Fundo
Titulo:	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EXIBITÓRIO E ORGANIZACIONAL PARA O MUSEU MUNICIPAL DE
ROLÂNDIA	
Proponente:	
E-mail:	
Contato:	

Título: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EXIBITÓRIO E ORGANIZACIONAL PARA O MUSEU MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
Abrangência: Projetos realizados em Municípios com menos de 100 mil habitantes Faixa Orçamentária: Faixa Única - R$ 0,00 - R$ 1.496.690,00
Áreas do Projeto: Eixo 1 - Programas e Políticas Públicas de Apoio, Fomento e Incentivo à Cultura

Apoio a Espaços Culturais

O presente projeto tem como objetivo fortalecer a estrutura física e expositiva do Museu Municipal de Rolândia, garantindo melhores condições de preservação, organização e acesso ao acervo histórico que compõe a memória da cidade. Considerando o papel fundamental do Museu na formação cultural, educacional e identitária da comunidade rolandense, torna-se essencial ampliar sua capacidade de armazenamento e exposição por meio da aquisição de mobiliário adequado.
A proposta contempla a compra de prateleiras de aço, cavaletes, gôndolas de vidro e armários, itens indispensáveis para organizar de forma segura e eficiente o acervo, além de possibilitar novas exposições, melhorias na visitação pública e ampliação das ações educativas. Com essa adequação, o Museu poderá preservar seus materiais com maior qualidade, oferecer novas experiências ao público e consolidar-se como espaço de referência para pesquisa, turismo cultural e valorização da história local.
O investimento solicitado contribui diretamente para a democratização do acesso à cultura, uma vez que o Museu mantém entrada gratuita e atende estudantes, professores, moradores, visitantes e pesquisadores. A estruturação adequada do espaço permitirá ampliar a circulação de público, fortalecer atividades pedagógicas e proporcionar à comunidade um ambiente qualificado para reconhecer e celebrar seu patrimônio.
Dessa forma, este projeto busca garantir que o Museu Municipal de Rolândia continue cumprindo sua missão educativa e cultural, preservando a memória do município e promovendo o desenvolvimento cultural de forma acessível, inclusiva e permanente.

Objetivo Geral
Promover a organização, preservação e ampliação da capacidade expositiva do Museu Municipal de Rolândia por meio da aquisição de mobiliário adequado.
Objetivos Específicos
Adquirir prateleiras de aço para armazenagem segura do acervo. Adquirir cavaletes para montagem de exposições e painéis expositivos.

Adquirir gôndolas de vidro para exposição de peças sensíveis ou de pequeno porte. Adquirir armários para guarda de documentos e materiais de apoio.
Melhorar a ambiência e acessibilidade das exposições ao público.
Garantir condições de preservação e controle organizacional do acervo.

O Museu Municipal de Rolândia preserva, pesquisa e divulga a memória histórica, cultural e social do município, atendendo estudantes, pesquisadores, turistas e a comunidade em geral. Contudo, o espaço físico e o acervo encontram-se parcialmente organizados devido à carência de mobiliário adequado, o que dificulta:
a correta armazenagem dos itens do acervo; a exposição segura e acessível ao público; a preservação de peças históricas;
o planejamento de ações educativas e culturais.
A ausência de prateleiras resistentes, gôndolas de vidro, cavaletes e armários compromete a conservação adequada do acervo e limita a montagem de exposições temáticas, educativas e temporárias.
A aquisição desses itens é fundamental para garantir a preservação da identidade do povo rolandense, democratizar o acesso ao patrimônio histórico e proporcionar uma experiência qualificada aos visitantes.
O projeto atende ao princípio de fortalecimento das políticas públicas de cultura e consolida o Museu Municipal como espaço estruturado para preservação de memória, turismo cultural, pesquisa e educação patrimonial.

O projeto garante a democratização do acesso à cultura por meio da oferta de visitação totalmente gratuita ao Museu Municipal de Rolândia, assegurando que toda a população — incluindo escolas públicas, grupos culturais, pesquisadores, turistas e moradores — possa usufruir das melhorias proporcionadas pelo investimento público.
Como contrapartida social, o Museu realizará ações abertas e inclusivas direcionadas à comunidade, tais como:
Visitas guiadas gratuitas para alunos da rede municipal e estadual; Ações de educação patrimonial voltadas a crianças, jovens e adultos;
Exposição temática de reabertura, apresentando a nova organização do acervo;
Atividades de mediação cultural, estimulando o diálogo entre público e patrimônio;
Divulgação aberta ao público por meio dos canais oficiais da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Cultura.
Essas ações reforçam o compromisso do Museu com o acesso universal, garantindo que o investimento realizado pelo Fundo a Fundo retorne diretamente à sociedade por meio de educação, cultura, preservação histórica e fortalecimento da identidade local.

Etapas de Trabalho	
Etapa	Duração
1. Pré-Produção / Preparação	60 dias
Descrição: Levantamento técnico das necessidades do Museu; Medição dos espaços e definição das especificações dos mobiliários; Elaboração do Termo de Referência; Abertura dos procedimentos administrativos internos; Obtenção das cotações iniciais para estimativa orçamentária; Planejamento do layout e definição de áreas de instalação.	

Etapas de Trabalho	
Etapa	Duração

2. Produção / Execução	180 dias
Descrição: Lançamento do processo de aquisição (compra pública); Cotação, análise técnica e seleção do fornecedor; Compra e recebimento dos mobiliários; Montagem e instalação das prateleiras, gôndolas, armários e cavaletes; Adequação dos espaços internos; Reorganização do acervo e montagem das exposições permanentes e temporárias.	

Etapas de Trabalho	
Etapa	Duração
3. Divulgação/Comercialização	90 dias

Etapa	Duração
Descrição: Criação de peças institucionais para divulgação; Fotografias e vídeos do processo de reorganização; Publicação nas redes oficiais da Prefeitura e da Secretaria de Cultura; Convite às escolas e instituições para visitas guiadas; Material de apresentação da nova organização do Museu para o público.	

Etapas de Trabalho	
Etapa	Duração
4. Pós-Produção	180 dias
Descrição: Avaliação dos resultados do projeto; Relatório fotográfico e descritivo das melhorias realizadas; Relatório financeiro e prestação de contas ao órgão competente; Planejamento de ações continuadas (oficinas, exposições itinerantes, novas visitas guiadas); Monitoramento do uso dos mobiliários e identificação de novas demandas.	

Localidade	Local	Início	Termino	Duração
ROLÂNDIA	Museu municipal de Rolândia	02/03/2026	31/12/2026	305 dia(s)

1. Pré-Produção/Preparação				
Item	Quantidade		Valor Unitário	Valor Total
Levantamento técnico	1		R$ 0,00	R$ 0,00
Percentual:	0 %		Valor Total: R$	0,00
2. Produção/Execução				
Item	Quantidade		Valor Unitário	Valor Total
Mobiliário	30		R$ 1.200,00	R$ 36.000,00
Percentual:	92,31 %		Valor Total: R$	36.000,00
3. Divulgação/Comercialização				
Item	Quantidade		Valor Unitário	Valor Total
Percentual:	0 %		Valor Total: R$	36.000,00
4. Pós-Produção				
Item	Quantidade		Valor Unitário	Valor Total
Percentual:	0 %		Valor Total: R$	36.000,00
4.1. Custos Administrativos				
Item	Quantidade		Valor Unitário	Valor Total
Percentual:	0 %		Valor Total: R$	36.000,00
4.2. Impostos/Taxas/Seguros				
Item	Quantidade		Valor Unitário	Valor Total
Seguros para o transporte e instalação, impostos sobre a compra	30		R$ 100,00	R$ 3.000,00
Percentual:	7,69 %		Valor Total: R$	39.000,00
			Total: R$	**39.000,00**

Resumo do orçamento	Valor	Percentual
Total	**R$ 0,00**	

Tipo de divulgação	Peça de divulgação	Dimensão/Duração	Quantidade
Outros	REDES SOCIAIS e isntituicionais da prefeitura	stories	1

	Quantidade	Nº Gratuitos		Nº Venda		Preços		Receita		
Evento / Produto	Exemplares - Ingressos	Incentivador	Outros	Normal	Promo.	Normal	Promo.	Normal	Promo.	Total

Público Alvo	Especificação	Público Estimado
Menores que 12 anos (Entre 0 e 12 anos)	estudantes e comunidade em geral	5000
De 12 a 18 anos (Maiores que 12 e menores que 18 anos)	estudantes e comunidade em geral	5000
Maior que 18 anos (A partir de 18 anos)	comunidade em geral	20000

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:6950EADC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº032/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº032/2026

Ref. Pregão nº049/2025 – Material Elétrico – PA – 2.079/2025.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado na cidade de Rolândia – PR, resolve registrar o preço da empresa, LEDLUZ INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 12.072.665/0001-90, com sede à

Avenida Veneza, Quadra 29, lote 3/4, nº 2053, sala 03, Jardim Europa, na cidade de Goiânia - GO, CEP 74.325-100, fone (62)3238-8300, (62)9602-0888 e-mail licitacao@grupof8.com.br, representada pela Senhora NEIDA MARIA DE OLIVEIRA, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais para manutenção elétrica nos prédios e praças do Município de Rolândia, conforme detalhado na tabela abaixo e na documentação do Pregão Eletrônico nº 049/2025, homologado em 17/06/2025. Ressalta-se que a presente Ata formaliza a inclusão de itens decorrentes da desclassificação da licitante detentora da primeira colocação.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
57	57	MT	1.818,00	70138	CABO COBRE FLÉXIVEL XLPE 0,6/1KV 70 MM	50,73	92.227,14	LAMESA
58	58	MT	1.905,00	70139	CABO COBRE FLÉXIVEL XLPE 0,6/1KV 95 MM	69,52	132.435,60	LAMESA

CLÁUSULA SEGUNDA –OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.

Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.

As rotulagens dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.

Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.

Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.

A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei. Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

Os dados de identificação da embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.

As embalagens primárias individuais dos materiais devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração.

As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc).

Os rótulos devem estar aderidos corretamente nas embalagens.

Os produtos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.

Os materiais deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade vigente. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o município

Caso o fabricante ou o produto venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e qualidade, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc. a empresa será contatada e deverá providenciar análise do produto em Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Serviços Públicos se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.

Em caso de devolução do(s) material (is) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada.

Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o Município.

Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, sem qualquer ônus adicional para o Município.

Na nota fiscal deverá constar: nome de marca do produto fornecido, forma de apresentação, número do lote, prazo de validade, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a facilitar a conferência.
O recebimento será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação.
Caso não cumpridas as exigências do Edital, o Fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes do Edital, sem nenhum ônus para o Município.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
Local da Entrega: Secretaria Municipal de Serviços Públicos, situada na Rua Ivaí, 50, Rolândia -PR. No período das 8:00 às 15:00 horas.
Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos mateiriais, estes serão rejeitados, em todo ou em parte, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-los no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega dos materiais a serem substituídos.
Os materiais deverão ser entregues acondicionados em embalagem própria para cada material.
A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o materiais entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO
Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.
Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.
O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).
O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia obriga-se a efetuar o pagamento ao Detentor do Registro de Preços pelos itens efetivamente fornecidos, até o limite do valor estimado de R$ 224.662,74(duzentos e vinte e quatro mil, seiscentos e sessenta e dois reais e setenta e quatro centavos), conforme as respectivas notas de empenho. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da fatura, condicionado à confirmação da entrega dos produtos. A quitação dar-se-á por intermédio da Tesouraria Municipal, mediante depósito eletrônico em conta corrente indicada pelo fornecedor, após a emissão da autorização de fornecimento, ficando vedada a utilização de boleto bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO –É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para iscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:

I) Advertência; II) Multa; III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos; IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.

V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

• Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;

• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:

• Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do contrato;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:

• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;

• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.
Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.
Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.
Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.
As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 07 (sete) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento. O período de vigência da presente Ata de Registro de Preços estender-se-á até 17/06/2026, **podendo ser prorrogado até o limite permitido pela legislação vigente, conforme disposto no art. 84 e 111 da Lei nº 14.133/2021, mediante manifestação expressa da Administração e do fornecedor.**

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Desdobramento.	Dot. Orçamentária	Órgão	Unidade
	13693	17	

Classificação Orçamentária:
33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE–DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, 09 de fevereiro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***LEDLUZ INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA***

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LUCINEI APARECIDO MASSON
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Serviços Públicos

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:CED161B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº016/2025

PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº016/2025

Ref. Pregão nº 010/2025 – Recarga e Aquisição de Extintores – PA – 413/2025.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadonestaCidade e o INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ROLANDIA - ROLANDIA PREVIDENCIA, entidade de natureza autárquica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 08.690.876/0001-19, com sede à Rua Arthur Thomas nº 1.648, na cidade de Rolândia-PR, neste ato devidamente representado pela Superintendente, Senhora ELUIZA MESSIANO BETTEGA, residente e domiciliada nesta cidade, resolve registrar o preço da empresa OLIVEIRA & CHIQUETTI LTDA----, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ nº 08.639.566/0001-70 com sede à Rua Roberto Romanelli , nº3339-A, Jardim Riviera, na cidade de Cambé - PR, Cep 86.187-015, Fone(43)3253-2267, (43)3154-2267 email contratos@avantelicitacoes.com.br, extinfire.extintores@hotmail.com representada pelo Senhor ARONILDO DIAS DE OLIVEIRA, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Fica aditivado o prazo desta ata de registro por mais 12 (doze) meses, conforme o art. 84, da Lei nº 14.133/21 e o art. 55, do Decreto Municipal nº 388/2024, haja vista que o preço encontra-se dentro do valor de mercado e atende ao interesse público como vantajoso, mantendo o valor ofertado e renovando as quantidades originais de abertura.
Considerando que o vencimento deste pregão ocorrerá em 13/02/2026, o presente aditivo terá vigência de 14/02/2026 a 13/02/2027.

Lote	Item	Und.	Qtd Prefeitura	Qtd Previdência	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total Prefeitura	R$ Total Previdência	Marca
1	1	und	45,00	00	67260	Extintor pó químico seco 02 quilos (completo - ABC 05 anos) extintor de carros fabricados à partir de 2005.	113,48	5.106,60	00	MOCELIN
1	2	und	45,00	00	46362	Extintor pó químico seco 04 quilos (completo - ABC 05 anos) extintor de carros fabricados à partir de 2005.	182,44	8.209,80	00	EXTINPEL
1	3	und	45,00	00	46363	Extintor pó químico seco 06 quilos (completo - ABC 05 anos) extintor de carros fabricados à partir de 2005.	224,22	10.089,90	00	EXTINPEL
1	4	und	100,00	00	46361	Extintor pó químico seco 04 quilos (completo - BC)	102,46	10.246,00	00	MOCELIN
1	5	und	100,00	00	67234	Extintor pó químico seco 04 quilos (completo - ABC)	133,78	13.378,00	00	MOCELIN
1	6	und	88,00	2,00	67235	Extintor pó químico seco 06 quilos (completo - BC)	121,29	10.673,52	242,58	MOCELIN
1	7	und	50,00	00	67236	Extintor pó químico seco 08 quilos (completo - BC)	145,32	7.266,00	00	MOCELIN
1	8	und	50,00	00	67237	Extintor pó químico seco 12 quilos (completo - BC)	177,17	8.858,50	00	MOCELIN
1	9	und	98,00	2,00	46368	Extintor de água pressurizada de 10 litros (completo)	113,71	11.143,58	227,42	MOCELIN
1	10	und	100,00	00	46369	Extintor de Gás carbônico 04 quilos (completo)	413,85	41.385,00	00	MOCELIN
1	11	und	99,00	1,00	46370	Extintor de Gás carbônico 06 quilos (completo)	478,73	47.394,27	478,73	MOCELIN
2	12	SER	500,00	00	67240	Recarga de extintor pó químico seco 04 quilos - BC	14,38	7.190,00	00	SERVIÇOS PRÓPRIOS
2	13	SER	500,00	00	67241	Recarga de extintor pó químico seco 04 quilos - ABC	22,99	11.495,00	00	SERVIÇOS PRÓPRIOS
2	14	SER	496,00	4,00	67242	Recarga de extintor pó químico seco 06 quilos - BC	18,91	9.379,36	75,64	SERVIÇOS PRÓPRIOS
2	15	SER	250,00	00	67243	Recarga de extintores pó químico seco 08 quilos - BC	25,83	6.457,50	00	SERVIÇOS PRÓPRIOS
2	16	SER	100,00	00	67244	Recarga de extintor pó químico seco 12 quilos - BC	28,42	2.842,00	00	SERVIÇOS PRÓPRIOS
2	17	SER	496,00	4,00	65293	Recarga de extintor água pressurizada 10 lts	14,32	7.102,72	57,28	SERVIÇOS PRÓPRIOS
2	18	SER	300,00	00	50558	Recarga de extintor gás carbônico CO2 04 quilos	40,94	12.282,00	00	SERVIÇOS PRÓPRIOS
2	19	SER	248,00	2,00	65294	Recarga de extintos gás carbônico CO2 06 quilos	42,85	10.626,80	85,70	SERVIÇOS PRÓPRIOS
2	20	SER	200,00	00	65295	Recarga de extintor pó químico seco 04 quilos (ABC) extintor de carros fabricado à partir de 2005	26,03	5.206,00	00	SERVIÇOS PRÓPRIOS
3	21	SER	200,00	00	65296	Teste hidrostático de mangueiras de hidrantes	12,99	2.598,00	00	SERVIÇOS PRÓPRIOS
4	22	und	290,00	10,00	67245	Luminária de emergência em Led 2 watts	39,05	11.324,50	390,50	SEGURIMAX
4	23	und	195,00	10,00	67246	Luminária de emergência em Led Tipo Balizamento	79,31	15.465,45	793,10	SEGURIMAX
4	24	und	50,00	00	67247	Acionador manual tipo botoeira para hidrante	93,91	4.695,50	00	INTELBRAS
4	25	und	200,00	00	69505	Mangueira de Hidrante 15M tipo	382,18	76.436,00	00	COUTOFLEX

						1				
4	26	und	200,00	00	69506	Mangueira de Hidrante 15M tipo 2	457,12	91.424,00	00	COUTOFLEX
4	27	und	200,00	00	69507	Mangueira de Hidrante 15M tipo 3	654,46	130.892,00	00	COUTOFLEX
4	28	und	100,00	00	67249	Manutenção porta metálica da caixa de hidrante – incluindo vidro/dobradiça e pintura.	170,35	17.035,00	00	SERVIÇOS PRÓPRIOS
4	29	und	100,00	00	67250	Chave Storz 2.1/2"x 1.1/2"	16,49	1.649,00	00	MOCELIN
4	30	und	100,00	00	67251	Esguicho Jato Regulavel 1.1/2"	161,12	16.112,00	00	MOCELIN
4	31	und	240,00	5,00	67252	Manutenção de peças e acessórios para extintores de incêndio – incluindo Manômetro/Válvula/ Mangueira/Gatilho.	36,77	8.824,80	183,85	SERVIÇOS PRÓPRIOS
4	32	und	160,00	00	67253	Proteção para extintores externo contra intemperes, estrutura metálica (Chapéu) – Fornecimento e Instalação 95,00	71,44	11.430,40	00	MARCA PRÓPRIA
4	33	und	174,00	00	69508	Tampão stortz 2.1/2"" para hidrante	91,92	15.994,08	00	MOCELIN
4	34	und	152,00	00	69509	Abrigo para hidrante 90x60x17	293,09	44.549,68	00	MOCELIN

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, 09 de fevereiro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***OLIVEIRA & CHIQUETTI LTDA***

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Instituto de Previdência Municipal de Rolândia

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Planejamento

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:3CA51BF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº147/2025

PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº147/2025

Ref. Pregão nº049/2025 – Material Elétrico – PA – 2.079/2025
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado na cidade de Rolândia – PR, resolve registrar o preço da empresa SANTOS & QUIROGA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº02.431.465/0001-22, com sede à Rua Duque de Caxias, nº295, Centro, na cidade de Rolândia - PR , CEP 86.600-057, fone (43)3255-2575, (43)3256-7552 e-mail org.globo@gmail.com,bigluz@hotmail.com, representada pela Senhora MEIRE REGINA QUIROGA DOS SANTOS, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Ficam aditivados os itens na presente ata de registro conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Und.	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	Marca
46	46	MT	66917	CABO COBRE FLEX 1,5 MM NORMATIZADO	1,17	ULTRAFEX
47	47	MT	66918	CABO COBRE FLEX 2.5 MM NORMATIZADO	1,69	ULTRAFEX
48	48	MT	66919	CABO COBRE FLEX 4 MM NORMATIZADO	3,02	ULTRAFEX
49	49	MT	66920	CABO COBRE FLEX 6 MM NORMATIZADO	4,74	ULTRAFEX
50	50	MT	66921	CABO COBRE FLEXIVEL 10 MM NORMATIZADO	8,27	BLUCABOS
80	80	MT	66935	CABO RÍGIDO 10MM 1KV NORMATIZADO	10,91	BLUCABOS

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, 11 de fevereiro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***SANTOS & QUIROGA LTDA***

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LUCINEI APARECIDO MASSON
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Serviços Públicos

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:1EA6B2FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº001/2026

Respaldado no Art. 74, III, "f", da Lei 14.133/2021, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

Lote	Item	Qnt	Descrição	Valor	Valor Total
1	1	1	Inscrição para participação da servidora Fabiana Simões Pires no Curso "Licitações Eletrônicas: Seleção do Fornecedor na Lei nº 14.133/2021 – Formação de Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio, com Prática no Compras.gov.br e Uso da Inteligência Artificial", ofertado pela NADIA APARECIDA DALL AGNOL - CONSULTORIA, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 12.095.355/0001-90 a ser realizada nos dias 04, 05 e 06 de março de 2026, na cidade de Cascavel-PR.	R$2.700,00	R$2.700,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
NADIA APARECIDA DALL AGNOL - CONSULTORIA, CNPJ/MF n° 12.095.355/0001-90	R$ 2.700,00

Salto do Lontra, 12 de fevereiro de 2026.

MARCOS RAVANELI
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Fabiana Simoes Pires
Código Identificador:086AF021

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.304 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.304 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

Súmula: Abre Crédito Suplementar para alterar valor de programas no (PPA), alterar o valor de ações na LDO e alterar por Anulação a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 81.250,00 e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pelos Art. 25, parágrafo único e Art. 47 da Lei nº 568/2025 de 25 de junho de 2025 publicada em 26 de junho de 2025 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) do exercício de 2026 e Art. 4º, § 1º da Lei 610/2025 de 01 de dezembro de 2025 publicada em 02 de dezembro de 2025 da LOA (Lei Orçamentária Anual) do exercício de 2026:

DECRETA

Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 607/2025 do PPA (Plano Plurianual) do período 2026/2029, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 568/2025 de 25 de junho de 2025, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), do exercício 2026, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por Anulação no valor de R$ 81.250,00 (oitenta e um mil duzentos e cinquenta reais), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" deste Decreto.

Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos de Anulação das Fontes de Recursos, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 12 de fevereiro de 2026.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Estado do Paraná	**Suplementações e Reduções Orçamentárias**			**Mes 2 de 2026**		
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra						
Fund. Legal: 1304	**Tipo : 1 - Decreto Ementa: 5 Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação**					
Suplementações			No Período	No Ano		
Reduções					No Período	No Ano
Órgão.....: 04 SECRETARIA MUN. SAÚDE E SANEAMENTO						
Unidade Orçamentária: 04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
10	Saúde					
10301	Atenção Básica					
103010017	SERVIÇOS DE SAÚDE					
1030100171.007000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA NAS UNIDADES DE SAÚDE					
2482 4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		81.250,00	81.250,00	0,00	0,00
Fonte : 5000Recursos Ordinários (Livres) (Superávit)						
43668	12/02/2026	Credito Suplementar	81.250,00			
10302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial					

103020017	SERVIÇOS DE SAÚDE					
1030200171.020000	CONSTRUÇÃO E ESTRUTURAÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL					
2271 4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		0,00	0,00	81.250,00	81.250,00
Fonte : 5000Recursos Ordinários (Livres) (Superávit)						
43675	12/02/2026	Reducao de Credito	81.250,00			
Total Unidade Orçamentária			**81.250,00**	**81.250,00**	**81.250,00**	**81.250,00**
Total Orgão			**81.250,00**	**81.250,00**	**81.250,00**	**81.250,00**
Total Geral			**81.250,00**	**81.250,00**	**81.250,00**	**81.250,00**
5000 Recursos	Ordinários	(Livres) (Superávit)	81.250,00	81.250,00	81.250,00	81.250,00
FONTE: Governança Brasil - Planejamento e Orçamento, 12/Fev/2026, 10h e 18m.						

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:18904A18

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.305 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL N° 1.305 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

Súmula: Abre Crédito Suplementar para alterar valor de programas no (PPA), alterar o valor de ações na LDO e aumentar por Superávit Financeiro do Exercício Anterior Livre a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 78.150,00 e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pelos Art. 25, parágrafo único e Art. 47 da Lei nº 568/2025 de 25 de junho de 2025 publicada em 26 de junho de 2025 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) do exercício de 2026 e Art. 4º, § 1º da Lei 610/2025 de 01 de dezembro de 2025 publicada em 02 de dezembro de 2025 da LOA (Lei Orçamentária Anual) do exercício de 2026:

DECRETA

Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 607/2025 do PPA (Plano Plurianual) do período 2026/2029, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 568/2025 de 25 de junho de 2025, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), do exercício de 2026, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por Superávit Financeiro do Exercício Anterior de recurso Livre no valor de R$ 78.150,00 (setenta e oito mil cento e cinquenta reais), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" deste Decreto.

Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 12 de fevereiro de 2026.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Estado do Paraná	**Suplementações e Reduções Orçamentárias**		**Mes 2 de 2026**		
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra					
Fund. Legal: 1305	**Tipo : 1 - Decreto**		**Ementa:1 Abre Crédito Suplementar - Superávit Financeiro - Rec. Livre**		
Suplementações		No Período	No Ano		
Reduções				No Período	No Ano
Órgão.....: 04 SECRETARIA MUN. SAÚDE E SANEAMENTO					
Unidade Orçamentária: 04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
10	Saúde				
10301	Atenção Básica				
103010017	SERVIÇOS DE SAÚDE				
1030100171.007000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA NAS UNIDADES DE SAÚDE				
2482 4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	78.150,00	78.150,00	0,00	0,00
Fonte : 5000 Recursos Ordinários (Livres) (Superávit)					
43750 12/02/2026	Credito Suplementar	78.150,00			
Total Unidade Orçamentária		**78.150,00**	**78.150,00**	**0,00**	**0,00**
Total Orgão		**78.150,00**	**78.150,00**	**0,00**	**0,00**
Total Geral		**78.150,00**	**78.150,00**	**0,00**	**0,00**
5000	Recursos Ordinários (Livres) (Superávit)	78.150,00	78.150,00	0,00	0,00
FONTE: Governança Brasil - Planejamento e Orçamento, 12/Fev/2026, 10h e 34m.					

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:4AAA7FDB

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.306 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

DECRETO Nº 1306 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

SÚMULA: Abre Crédito Especial para alterar valor de programas no (PPA), alterar o valor de ações na LDO e aumentar por Anulação a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 320.000,00 e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal Nº 601 de 01 de dezembro de 2025.

DECRETA

Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 607/2025 do PPA (Plano Plurianual) do período 2026/2029, conforme "Anexo I" deste projeto de Lei.
Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 568/2025 de 25 de junho de 2025, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 26de junho de 2025, para o exercício de 2026, conforme "Anexo I" deste Projeto de Lei.
Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Especial por Anulação no valor de R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" deste Projeto de Lei.
Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Anulação da Fonte de Recurso, conforme "Anexo I" deste Projeto de Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 12 de fevereiro de 2026.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Estado do Paraná		**Suplementações e Reduções Orçamentárias**	**Mes 2 de 2026**			
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra						
Fund. Legal: 1306		**Tipo : 1 - Decreto**	**Ementa: 11 Abre Crédito Especial - Anulação de Dotação**			
Suplementações			No Período	No Ano		
Reduções					No Período	No Ano
Órgão.....: 04 SECRETARIA MUN. SAÚDE E SANEAMENTO						
Unidade Orçamentária: 04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
10		Saúde				
10301		Atenção Básica				
103010017		SERVIÇOS DE SAÚDE				
1030100172.058000		CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE				
2363	3.3.72.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	320.000,00	320.000,00	0,00	0,00
Fonte : 303Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
43806	12/02/2026	Credito Especial	320.000,00			
		Crédito Adicional Especial por Anulação para manutenção das atividades desta Administração com recursos livres de transferências constitucionais da saúde aplicação mínima, para utilização na aquisição de materiais de consumo através do Consórcio Intergestores Paraná Saúde.				
Total Unidade Orçamentária			**320.000,00**	**320.000,00**	**0,00**	**0,00**
Suplementações			No Período	No Ano		
Reduções					No Período	No Ano
Órgão.....: 04 SECRETARIA MUN. SAÚDE E SANEAMENTO						
Unidade Orçamentária: 04.02 HOSPITAL MUNICIPAL						
10		Saúde				
10302		Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
103020018		SERVIÇOS DE SAÚDE HOSPITAL MUNICIPAL				
1030200182.062000		MANUTENÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL				
205	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	120.000,00	120.000,00
Fonte : 303Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
43813	12/02/2026	Reducao de Credito	120.000,00			
		Crédito Adicional Especial por Anulação para manutenção das atividades desta Administração com recursos livres de transferências constitucionais da saúde aplicação mínima, para utilização na aquisição de materiais de consumo através do Consórcio Intergestores Paraná Saúde.				
209	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
Fonte : 303Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
43820	12/02/2026	Reducao de Credito	200.000,00			
		Crédito Adicional Especial por Anulação para manutenção das atividades desta Administração com recursos livres de transferências constitucionais da saúde aplicação mínima, para utilização na aquisição de materiais de consumo através do Consórcio Intergestores Paraná Saúde.				
Total Unidade Orçamentária			**0,00**	**0,00**	**320.000,00**	**320.000,00**
Total Orgão			**320.000,00**	**320.000,00**	**320.000,00**	**320.000,00**
Total Geral			**320.000,00**	**320.000,00**	**320.000,00**	**320.000,00**
303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)			320.000,00	320.000,00	320.000,00	320.000,00
FONTE: Governança Brasil - Planejamento e Orçamento, 12/Fev/2026, 10h e 53m.						

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:A6A7F3B1

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI MUNICIPAL Nº 623 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

LEI Nº 623 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

SÚMULA: Abre Crédito Especial para alterar valor de programas no (PPA), alterar o valor de ações na LDO e aumentar por Anulação a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 320.000,00 e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores aprovou e eu, FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 607/2025 do PPA (Plano Plurianual) do período 2026/2029, conforme "Anexo I" deste projeto de Lei.
Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 568/2025 de 25 de junho de 2025, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 26 de junho de 2025, para o exercício de 2026, conforme "Anexo I" deste Projeto de Lei.
Art.3º -Ficaaberto no Orçamento Geral do Municípiode Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Especial por Anulação no valor de R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" deste Projeto de Lei.

Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Anulação da Fonte de Recurso, conforme "Anexo I" deste Projeto de Lei.
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra em 12 de fevereiro de 2026.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Estado do Paraná	**Suplementações e Reduções Orçamentárias**				**Mes 2 de 2026**	**Folha: 1**
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra						
Fund. Legal: 1306	**Tipo : 1 - Decreto**	**Ementa: 11 Abre Crédito Especial - Anulação de Dotação**				
Suplementações			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Reduções						
Órgão.....: 04 SECRETARIA MUN. SAÚDE E SANEAMENTO						
Unidade Orçamentária: 04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
10	Saúde					
10301	Atenção Básica					
103010017	SERVIÇOS DE SAÚDE					
1030100172.058000	CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE					
2363	3.3.72.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	320.000,00	320.000,00	0,00	0,00
Fonte : 303Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
43806	12/02/2026	Credito Especial	320.000,00			
	Crédito Adicional Especial por Anulação para manutenção das atividades desta Administração com recursos livres de transferências constitucionais da saúde aplicação mínima, para utilização na aquisição de materiais de consumo através do Consórcio Intergestores Paraná Saúde.					
Total Unidade Orçamentária			**320.000,00**	**320.000,00**	**0,00**	**0,00**
Suplementações			No Período	No Ano		
Reduções					No Período	No Ano
Órgão.....: 04 SECRETARIA MUN. SAÚDE E SANEAMENTO						
Unidade Orçamentária: 04.02 HOSPITAL MUNICIPAL						
10	Saúde					
10302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
103020018	SERVIÇOS DE SAÚDE HOSPITAL MUNICIPAL					
1030200182.062000	MANUTENÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL					
205	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	120.000,00	120.000,00
Fonte : 303Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
43813	12/02/2026	Reducao de Credito	120.000,00			
	Crédito Adicional Especial por Anulação para manutenção das atividades desta Administração com recursos livres de transferências constitucionais da saúde aplicação mínima, para utilização na aquisição de materiais de consumo através do Consórcio Intergestores Paraná Saúde.					
209	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
Fonte : 303Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
43820	12/02/2026	Reducao de Credito	200.000,00			
	Crédito Adicional Especial por Anulação para manutenção das atividades desta Administração com recursos livres de transferências constitucionais da saúde aplicação mínima, para utilização na aquisição de materiais de consumo através do Consórcio Intergestores Paraná Saúde.					
Total Unidade Orçamentária			**0,00**	**0,00**	**320.000,00**	**320.000,00**
Total Orgão			**320.000,00**	**320.000,00**	**320.000,00**	**320.000,00**
Total Geral			**320.000,00**	**320.000,00**	**320.000,00**	**320.000,00**
303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)			320.000,00	320.000,00	320.000,00	320.000,00
FONTE: Governança Brasil - Planejamento e Orçamento, 12/Fev/2026, 10h e 53m.						

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:53507A22

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 5/2026

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Brinquedo piscina de bolinha: Tamanho mínimo de (2,00x2,00mts). Produto profissional, 100% galvanizado de alta resistência Equipamento instalado no local e horário indicado pela secretaria, custas de instalação e retirada à cargo da contratada.	MANIA KIDS LOCACOES PARA FESTAS E EVENTOS LTDA	SV	20,0	300,00	6.000,00
1	5	Locação para 1 (um) dia: carrinho de algodão doce com todo material incluso com um monitor incluso para atendimento. Equipamento instalado no local e horário indicado pela secretaria, custas de instalação e retirada à cargo da contratada.	MANIA KIDS LOCACOES PARA FESTAS E EVENTOS LTDA	SV	20,0	1.500,00	30.000,00
1	6	Locação para 1 (um): carrinho de pipoca com todo material incluso e com 1 monitor, que cuidará de toda demanda. Equipamento instalado no local e horário indicado pela secretaria, custas de instalação e retirada à cargo da contratada.	MANIA KIDS LOCACOES PARA FESTAS E EVENTOS LTDA	SV	20,0	1.500,00	30.000,00
1	20	Chute a gol sem restrição de idade de dimensões de 3 por 3	JOHNER RECREACAO E EVENTOS LTDA	SV	20,0	350,00	7.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
MANIA KIDS LOCACOES PARA FESTAS E EVENTOS LTDA	66.000,00
JOHNER RECREACAO E EVENTOS LTDA	7.000,00

Salto do Lontra, 12 de fevereiro de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:46985B36

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 8/2026

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Inciso I do Art. 74 da Lei nº 14.133/21, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	REVISÃO DE 50.000 KM	BEVEL -BELTRÃO VEICULOS LTDA	1,00	302,00	302,00
1	2	OXI SANITIZAÇÃO FIAT- OXI-FIAT	BEVEL -BELTRÃO VEICULOS LTDA	1,00	120,00	120,00
1	3	GEOMETRIA	BEVEL -BELTRÃO VEICULOS LTDA	1,00	130,00	130,00
1	4	BALANCEAMENTO	BEVEL -BELTRÃO VEICULOS LTDA	1,00	90,00	90,00
1	5	OLEO MOTOR 0W20-K68218950LA	BEVEL -BELTRÃO VEICULOS LTDA	4,00	62,00	248,00
1	6	FILTRO OLEO MOT- 46796687	BEVEL -BELTRÃO VEICULOS LTDA	1,00	72,00	72,00
1	7	ELEMENTO FILTRA - 51842923	BEVEL -BELTRÃO VEICULOS LTDA	1,00	80,00	80,00
1	8	LIMPADOR SISTEMA - 7089338	BEVEL -BELTRÃO VEICULOS LTDA	1,00	50,00	50,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
BEVEL -BELTRÃO VEICULOS LTDA	1.092,00

Salto do Lontra, 12 de fevereiro de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:3A140152

DEPARTAMENTO DE RH
EDITAL Nº 009-2026- CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 009/2026
PSS 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO:

SÚMULA: Convoca Candidatos Aprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2025, 25 de Novembro de 2025, para os cargo de **Prof. Ed. Infantil, Fund. (Anos Iniciais) 20hs** dá outras providências:
FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei;
Art. 1º - Ficam convocados para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos, no Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, na Rua Prefeito Neuri Baú, 975, Centro, no prazo de 05 (cinco) dias, no horário das 07:30 as 11:30hrs e das 13:00 as 17:00hrs, os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 001/2025, na forma constante no anexo, que fica fazendo parte integrante do Edital nº 001/2025, de 25 de Novembro de 2025, para apresentar documentação constante do Edital, para fins de nomeação:
Prof. Ed. Infantil, Fund. (Anos Iniciais) 20hs – Ampla concorrência

Nº Insc.	**Nome**	**Data Nasc.**	**Formação**	**T. Serviço**	**Ap. Profiss.**	**Pont. Final**	**Class. Geral**
7	Janete Alves	15/02/1990	40	1	10	51	40
71	Solange da Silva	08/02/1982	40		10	50	41

Art. 2º - O candidato que regularmente convocado deixar de comparecer perderá a sua vaga e novo Edital de convocação será expedido, observando-se a ordem de classificação, o mesmo ocorrendo para aqueles candidatos que deixarem de apresentar a sua documentação completa constante do Edital nº 001/2025.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, 12 de fevereiro de 2026.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Bonin
Código Identificador:E507296C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
O prefeito Municipal **ANTONIO CARLOS TAMAIS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo n°: 26/2026
Licitação n°: 11/2026
Modalidade: Processo dispensa
Data da Homologação: 12/02/2026
Data de adjudicação: 12/02/2026
Objeto homologado: Contratação de empresa especializada para registrar o preço para eventuais aquisições de madeiras.

REINALDO PEDRO DE LIMA GOULART						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Caibro cambara 5,5x5cm	MTRS	100,00	7,42	742,00
2	1	Prancha não aparelhada *5 x 25* cm Prancha não aparelhada *5 x 25* cm, em maçaranduba/Massaranduba, ange-lim ou equivalente da região - bruta	MTRS	1.000,00	44,52	44.520,00
3	1	Ripa não aparelhada, *1,5 x 5* cm Ripa não aparelhada, *1,5 x 5* cm, em maçaranduba/Massaranduba, angelim ou equivalente da região – bruta	MTRS	500,00	2,68	1.340,00
4	1	Tábua de Pinus 2,5cm x 30 cm	MTRS	100,00	31,25	3.125,00
5	1	Viga não aparelhada 6 x 12 cm Viga não aparelhada 6 x 12 cm, em maçaranduba /Massaranduba, an-gelim ou equivalente da região – bruta	MTRS	100,00	27,25	2.725,00
TOTAL						52.452,00

Valor homologado: 52.452,00

Santa Amélia, 12 de fevereiro de 2026.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito de Santa Amélia

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:1E0BBB69

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.759, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

DECRETO Nº 2.759, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (APROVADOS/REPROVADOS) EDITAL Nº 001/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WILLIAN CEZAR VIEGA, Prefeito Municipal de Santa de Monte Castelo, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
DECRETA
Artigo 1º - Fica HOMOLOGADO para os fins de direito, o Resultado Final dos Aprovados/Reprovados do Processo Seletivo Simplificado, após a entrega da documentação da FASE 4 do Edital Normativo nº 001/2025, para os cargos de Professor Temporário Ensino Fundamental e Professor Temporário Educação Infantil, conforme lista anexa.
Artigo 2º - A lista dos aprovados/reprovados consta no Edital nº 006/2026 que tornou público o resultado da entrega e análise da documentação dos candidatos inscritos e classificados no Processo Seletivo Simplificado, referente à FASE 4, conforme publicado no Edital nº 005/2026.

Artigo 3º - O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será até **31/12/2026**, a contar da publicação da sua homologação, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

Artigo 4º Os candidatos APROVADOS serão convocados para a apresentação dos documentos, conforme cronograma do Edital Normativo nº 001/2025.

Artigo 5º - A convocação dos candidatos para contratação obedecerá rigorosamente a ordem da Relação Classificatória Final e a quantidade será definida de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

Artigo 5º - Este decreto entrará em vigo na data de sua publicação.

Registre e Publique
Gabinete do Prefeito, Santa Cruz de Monte Castelo/Pr, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2026

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

ANEXO

1 - PROFESSOR TEMPORÁRIO ENSINO FUNDAMENTAL

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº Inscrição	Candidato	Cargo	RESULTADO
	033	Rosemary Luiza Fasolli Ribeiro	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	Aprovada
	073	Lucines Panuci	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	Reprovada
	004	Eliane Alves Fernandes Prieto	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	Aprovada
	074	Genecilda Albuquerque Aleixo da Silva	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	Aprovada
	031	Paula Daniela Pietro de Souza	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	Aprovada
	002	Rozeli Aparecida Pinze de Souza	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	Aprovada
	067	Renata Ortiz Garcia Fernandes	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	Aprovada
	013	Vânia Aparecida Sebastião Siqueira	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	Reprovada
	005	Elizabeth Arndt	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	Aprovada
	010	Andrieli Cristina Pomaro Pedersoli	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	Aprovada
	034	Josilaine Bertaglia Ortiz	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	Aprovada
	076	Marcia Regina Evangelista dos Santos	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	APROVADA
	026	Maria Aparecida Anastacio	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	APROVADA
	062	Paola de Sousa Fratino	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	REPROVADA
	035	Marciele da Silva Souza de Oliveira	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	REPROVADA
	060	Cleverson Rodrigues da Silva	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	REPROVADA
	092	Thalyta Meryce dos Santos Sofiatte	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	REPROVADA
	046	Ana Carolina Cardoso de Moraes	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	APROVADA
	088	Ana Paula Lobo	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	APROVADA
	022	Maria Edileuza Rodrigues Bianco	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	APROVADA
	064	Thayna Silva Azevedo	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	REPROVADA
	079	Maria Claudina Fernandes Sartori	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	APROVADA
	063	Mariana de Barros Augusto	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	APROVADA
	081	Juliete da Conceição Silva	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	REPROVADA
	090	Elena de Freitas Bachiegas Casali	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	APROVADA
	016	Sandra Regina Freire Sobral Alves	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	APROVADA
	024	Mariane Canassa Romero	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	REPROVADA
	007	Simone Norite Novais de Almeida	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	REPROVADA
	041	Marines Royer	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	REPROVADA
	066	Maria Eduarda Gouvea Albuquerque de Melo	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	APROVADA
	065	Edissoene Pereira de Oliveira Benevides	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	REPROVADA
	091	Ediane Bispo da Silva	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	APROVADA
	051	Daiane Bispo da Silva de Almeida	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	APROVADA
	087	Elizangela Colli Vargas	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	APROVADA
	068	Simone Kelly dos Santos Silva Galor	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	REPROVADA
	036	Luci Bernegossi Pomaro	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	APROVADA
	043	Sonia Barbosa da Silva	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	APROVADA
	048	Aniele Cara Gomes	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	REPROVADA
	015	Mônica Maragno Magalhães Borges	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	REPROVADA
	052	Rita Graziella Guerreiro Gradela	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	APROVADA
	069	Lilia Keilla de Carvalho	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	APROVADA
	044	Margarete Barboza	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	REPROVADA
	040	Kelli Cristina da Silva	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	REPROVADA
	084	Liliane Cristina Sabino da Silva	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	REPROVADA
	037	Poliana Dourado Matos	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	REPROVADA
	071	Elizete Galor	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	APROVADA
	049	Ana Paula Ferreira Mendonça dos Santos	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	REPROVADA
	032	Mislaine da Silva Freitas	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO	REPROVADA

			FUNDAMENTAL	
	061	Catarine de Souza Soares Sales	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	REPROVADA
	045	Adriana dos Santos	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	REPROVADA
	012	Rafael de Paula Oliveira	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	Aprovada/Classificado

2 - Área de atuação: Professor Substituto dA Educação Infantil

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº Inscrição	Candidato	Cargo	RESULTADO
	059	Marcelo Alves da Silva	PROFESSOR SUBSTITUTO EDUCAÇÃO INFANTIL	REPROVADA
	019	Zulmira de Fatima Saraiva	PROFESSOR SUBSTITUTO EDUCAÇÃO INFANTIL	APROVADA
	030	Francielle Barbosa da Silva de Souza	PROFESSOR SUBSTITUTO EDUCAÇÃO INFANTIL	APROVADA
	047	Maryon Helena Gonçalves	PROFESSOR SUBSTITUTO EDUCAÇÃO INFANTIL	APROVADA
	056	Luciana Muller	PROFESSOR SUBSTITUTO EDUCAÇÃO INFANTIL	REPROVADA
	018	Silvia Rosa de Oliveira Souza	PROFESSOR SUBSTITUTO EDUCAÇÃO INFANTIL	APROVADA
	027	Maria Aparecida da Silva	PROFESSOR SUBSTITUTO EDUCAÇÃO INFANTIL	APROVADA
	075	Lucie Dias Souza	PROFESSOR SUBSTITUTO EDUCAÇÃO INFANTIL	REPROVADA
	058	Carolina Rocha Bomfim	PROFESSOR SUBSTITUTO EDUCAÇÃO INFANTIL	APROVADA
	020	Tereza Vieira Fraile Ferreira	PROFESSOR SUBSTITUTO EDUCAÇÃO INFANTIL	APROVADA
	055	Vania de Moura Zanelato	PROFESSOR SUBSTITUTO EDUCAÇÃO INFANTIL	REPROVADA
	078	Adrielli Cristine Barbosa de Souza	PROFESSOR SUBSTITUTO EDUCAÇÃO INFANTIL	REPROVADA
	057	Marcia Arcas Ferreira	PROFESSOR SUBSTITUTO EDUCAÇÃO INFANTIL	APROVADA
	053	Rosimeire Barbosa da Silva	PROFESSOR SUBSTITUTO EDUCAÇÃO INFANTIL	APROVADA
	011	Cristina Pereira da Silva Sgorlon	PROFESSOR SUBSTITUTO EDUCAÇÃO INFANTIL	APROVADA
	025	Neiva Pereira	PROFESSOR SUBSTITUTO EDUCAÇÃO INFANTIL	APROVADA
	085	Silvia Ferreira da Silva Magenis	PROFESSOR SUBSTITUTO EDUCAÇÃO INFANTIL	REPROVADA
	082	Maria Devanir de Lima Nascimento	PROFESSOR SUBSTITUTO EDUCAÇÃO INFANTIL	REPROVADA
	083	Elaine Aparecida de Lima	PROFESSOR SUBSTITUTO EDUCAÇÃO INFANTIL	REPROVADA
	039	Laiza Tainá Castro Cruz	PROFESSOR SUBSTITUTO EDUCAÇÃO INFANTIL	REPROVADA
	089	Nicole Andriely da Silva	PROFESSOR SUBSTITUTO EDUCAÇÃO INFANTIL	REPROVADA
	006	Claudineia Paes Alexandre	PROFESSOR SUBSTITUTO EDUCAÇÃO INFANTIL	APROVADA
	072	Alexandra Tarifa de Freitas Garcia	PROFESSOR SUBSTITUTO EDUCAÇÃO INFANTIL	APROVADA
	014	Daniela Matiussi Almeida	PROFESSOR SUBSTITUTO EDUCAÇÃO INFANTIL	REPROVADA
	050	Silvana da Silva Rodrigues de Carvalho	PROFESSOR SUBSTITUTO EDUCAÇÃO INFANTIL	REPROVADA
	086	Eliete Alves da Silva	PROFESSOR SUBSTITUTO EDUCAÇÃO INFANTIL	REPROVADA
	054	Adriana Aparecida Ferreira Amorim	PROFESSOR SUBSTITUTO EDUCAÇÃO INFANTIL	REPROVADA

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:33FBB997

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 007/2026 EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

EDITAL Nº 007/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR, representado pelo Senhor Prefeito Municipal WILLIAN CEZAR VIEGA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e do setor de RECURSOS HUMANOS e SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais convocam:
26 (vinte e seis) candidatos aprovados, por ordem de classificação, para atuar no cargo de **PROFESSOR TEMPORÁRIO ENSINO FUNDAMENTAL.**
06 (seis) candidatos aprovados, por ordem de classificação, para atuar no cargo de **PROFESSOR TEMPORÁRIO DE EDUCAÇÃO INFANTIL.**
Ficam **CONVOCADOS** os candidatos **APROVADOS** no Edital Normativa de Processo Seletivo Simplificado n° 001/2025, homologado pelo Decreto n° 2.656/2026 (classificação) e nº 2.759/2026 (aprovação), listados dos candidatos em anexo, **de acordo com suas classificações**, para entrega de documentos relacionados abaixo para **CONTRATAÇÃO**, conforme **item 14 (FASE 5)** do Edital Normativo.
1 – Os candidatos **APROVADOS** serão convocados para a apresentação dos documentos por meio de Edital de Convocação para Entrega da Documentação a ser publicado no Diário Oficial Eletrônico, no site https://www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br/ e por outros meios eletrônicos, no **prazo de 03 (três) dias úteis** contados após a publicação do edital convocação.
– O candidato somente estará apto à contratação quando:

a) comprovar todos os requisitos deste Edital;
b) existir vaga para a contratação quando convocado; e
c) não estiver nas hipóteses de inaptidão temporária.

1.2. – Os candidatos considerados como "**Aprovado**" pela Comissão Examinadora poderão, **de acordo com a necessidade da Administração Municipal**, ser convocados por meio de Edital de Convocação para Contratação, a ser publicado no Diário Oficial Eletrônico – no site https://www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br/ e por outros meios eletrônicos, no prazo **de 03 (três) dias úteis** contados após a publicação do edital contratação.

1.2.1. A convocação dos candidatos para a contratação obedecerá rigorosamente a Relação Classificatória Final e **APROVADOS** na **FASE 4** (comprovação de título e tempo de experiência profissional).

1.2.2. O candidato deverá se dirigir a Secretaria Municipal de Educação, com endereço na Rua das Guianas, nº 709, Bairro Centro, CEP: 87920-000, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, nas datas e horários estipulados no Anexo, todos os documentos dos itens 2 a 5 deste Edital (fotocópias e/ou originais conforme o caso).

2 - DOCUMENTOS PESSOAIS:

a) Comprovante de Inscrição no Processo Seletivo Simplificado;
b) Carteira de Identidade – RG (fotocópia frente e verso);
c) Cadastro de Pessoa Física – CPF (fotocópia);
d) PIS ou PASEP (fotocópia);
e) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (fotocópia) - contendo número, série e dados pessoais;
f) Título de Eleitor (fotocópia);
g) Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral no site www.tse.jus.br;
h) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação se candidato do sexo masculino (fotocópia);
i) Certidão de Casamento, quando couber (fotocópia);
j) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos, se considerados como dependentes para fins de declaração do Imposto de Renda (fotocópia);
k) Averbação de Divórcio, quando couber (fotocópia);
l) Comprovante de endereço (fotocópia);
m) E-Social (impressão da tela de consulta de Qualificação Cadastral), disponível no endereço eletrônico http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml devendo conter a mensagem "Os dados estão corretos";
n) Declaração de Vínculo Público (Anexo III do Edital 001/2025);
o) Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) em consequência de aplicação de pena disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos (Anexo IV do Edital 001/2025);
p) Declaração de Residência - declaração do candidato informando o nome do(s) Município(s) onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos (Anexo V do Edital 001/2025)

3 - Quando convocados para contratação será obrigatória a apresentação da documentação original, conforme descritos a seguir, dentro da validade exigida:

3.1. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida por distribuidores da circunscrição ou cartórios criminais ou varas de execução penal em fóruns da **Justiça Estadual**, expedida em até 06 (seis) meses anteriores à data da convocação para a entrega da documentação

1. Documento original ou eletrônico com a devida validação;
2. Se residiu nos últimos 05 (cinco) anos em diferentes municípios, entregar certidões correspondentes a cada um deles;
3. Para Certidão, o candidato deverá se dirigir ao Cartório Distribuidor do Fórum Criminal do Município em que reside ou residiu;
4. Para Certidão de outros municípios fora do Estado do Paraná, o candidato deverá se dirigir ao Fórum Criminal do referido Município;
5. Não serão aceitas certidões de antecedentes criminais emitidas pela Polícia Federal.

3.2. **Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal** a ser emitida/solicitada por meio do endereço eletrônico https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa/ expedida em até 06 (seis) meses anteriores à data da convocação para a entrega da documentação:

1. Documento original ou eletrônico com a devida validação
2. Se residiu nos últimos 05 (cinco) anos em diferentes municípios, entregar certidões correspondentes a cada um deles, emitido pelo Tribunal Regional Federal das seguintes regiões: 1ª Região (DF, MG, GO, TO, MT, BA, PI, MA, PA, AM, AC, RR, RO e AP), 2ª Região (RJ e ES), 3ª Região (SP e MS), 4ª Região (RS, PR e SC) e 5ª Região (AL, CE, PB, PE, RN e SE).
3. Se as certidões não forem emitidas por qualquer ocorrência, inclusive pela possibilidade de nomes idênticos, o interessado deverá obtê-las diretamente no Setor de Certidões no Edifício-Sede da Justiça Federal do Tribunal Regional Federal da região onde reside ou residiu;
4. Não serão aceitas as certidões criminais emitidas pela Polícia Federal.

3.3. Atestado de Negativa de Antecedentes Criminais:

1. Para o candidato com Carteira de Identidade (Registro Geral) emitida no Estado do Paraná, emitir/solicitar por meio do endereço eletrônico http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/ , em até 06 (seis) meses anteriores à data da convocação para a entrega da documentação;
2. Documento original ou eletrônico com a devida validação;
3. Para o candidato que não possui Carteira de Identidade (Registro Geral) emitida no Estado do Paraná, poderá apresentar o Atestado expedido pela Unidade da Federação (Estado) de origem ou o Atestado de Cadastro Negativo original com a devida validação, expedido presencialmente pelo Instituto de Identificação do Paraná nos postos de atendimento.

4. Atestado de Aptidão: com prazo de validade de 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição;

4.1. - Atestado de Aptidão – Saúde Ocupacional (Anexo II do Edital 001/2025), para todos os candidatos, o qual deverá atender a todos os requisitos abaixo:

1. Ser expedido por Médico registrado no Conselho Regional de Medicina-CRM ou Registro do Ministério da Saúde-RMS;
2. Declarar que o candidato possui plenas condições físicas e mentais para o desempenho da Função Pública objeto deste Edital Normativo;
3. Conter nome, assinatura e carimbo com o número do CRM ou RMS;
4. Estar dentro do prazo de validade de 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição.

4.2. Não haverá realização da consulta médica no dia da reunião de convocação para entrega da documentação, cabendo ao candidato fazê-la com antecedência.

4.3. Para fins deste Edital, considera-se inaptidão temporária, que impossibilita a contratação imediata do candidato, o gozo de licença-maternidade ou licença-saúde, a qual deverá ser justificada mediante apresentação de atestado ocupacional ou atestado médico, pelo candidato ou procurador habilitado por instrumento particular de procuração original, com poderes específicos e firma reconhecida.

4.4. O candidato inapto temporariamente terá sua classificação mantida, sem prejuízo à convocação dos demais classificados, desde que comprove os documentos exigidos na fase 4, convocação para entrega da documentação.

4.5. Cessada a inaptidão temporária, o candidato deverá entregar, na Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal, atestado médico comprovando sua aptidão para o trabalho.

4.6. A declaração de causa de inaptidão temporária posterior à contratação enseja a perda das aulas atribuídas, com a manutenção do contrato até o fim de sua vigência, possibilitando-se o retorno do contratado quando da cessação da causa de inaptidão.
4.7. Se houver indícios de irregularidade na declaração de inaptidão, será apurada a responsabilidade do contratado, com direito à ampla defesa e ao contraditório.
5 - DISPOSIÇÕES FINAIS:
5.1. A etapa de entrega da documentação é eliminatória. Em caso de divergência entre as informações constantes no Comprovante de Inscrição e nos documentos apresentados, ou em caso de não atendimento ao Edital Normativo, que resulte na obtenção de vantagem indevida na classificação final, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
5.2. Comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado ou, se contratado, terá seu contrato rescindido.
5.3. É facultado ao candidato solicitar o deslocamento para o final da lista classificatória, devendo entregar dentro do mesmo prazo da entrega da documentação deste Edital o termo de Solicitação de Final de Lista (Anexo VIII do Edital Normativo), preenchido e assinado.
5.4. O candidato convocado que, por qualquer motivo, não entregar a documentação solicitada nas datas e horários estipulados, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
5.5. Não serão aceitos documentos ilegíveis, rasurados, danificados ou fora da data da validade.
5.6. O candidato é responsável pelos custos:
1. Da emissão e entrega dos documentos solicitados neste Edital Normativo;
2. Da realização prévia de consulta médica ao profissional que emitirá o Atestado de Aptidão e o Laudo Médico exigidos neste Edital Normativo.
3. Não haverá realização da consulta médica no dia da reunião de convocação para entrega da documentação, cabendo ao candidato fazê-la com antecedência.
5.7. O candidato que não cumprir os prazos estabelecidos nos editais será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, exceto se realizar o pedido de Final de Lista, conforme previsão do item 15 do Edital Normativo.
5.8. Não haverá prorrogação da data para entrega da documentação por solicitação do candidato.
5.9. Os documentos entregues não serão devolvidos.
5.10. Os membros da Comissão Examinadora têm como atribuição analisar se as informações cadastradas pelo candidato no momento da inscrição estão em conformidade com o Edital Normativo e avaliar os documentos apresentados, deliberando sobre a sua aprovação ou eliminação no Processo Seletivo Simplificado.
Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 12 de fevereiro de 2026

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

ANEXO I
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

DATA: do dia 23/02/2026 (segunda-feira) até o dia 25/02/2026 (quarta-feira)
LOCAL: Secretaria Municipal de Educação, com endereço na Rua das Guianas, nº 709, Bairro Centro, CEP: 87920-000, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo/PR
HORÁRIO: 8h00 às 11h30 das 13h00 às 17h00
CONVOCADOS:
1 - 26 (vinte e seis) candidatos APROVADOS para atuar no cargo de PROFESSOR TEMPORÁRIO ENSINO FUNDAMENTAL.

SEQUÊNCIA	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº Inscrição	Candidato	Cargo	resultado
1	1º	033	Rosemary Luiza Fasolli Ribeiro	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	APROVADO
2	3º	004	Eliane Alves Fernandes Prieto	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	APROVADO
3	4º	074	Genecilda Albuquerque Aleixo da Silva	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	APROVADO
4	5º	031	Paula Daniela Pietro de Souza	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	APROVADO
5	6º	002	Rozeli Aparecida Pinze de Souza	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	APROVADO
6	7º	067	Renata Ortiz Garcia Fernandes	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	APROVADO
7	9º	005	Elizabeth Arndt	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	APROVADO
8	10º	010	Andrieli Cristina Pomaro Pedersoli	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	APROVADO
9	11º	034	Josilaine Bertaglia Ortiz	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	APROVADO
10	12º	076	Marcia Regina Evangelista dos Santos	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	APROVADO
11	13º	026	Maria Aparecida Anastacio	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	APROVADO
12	18º	046	Ana Carolina Cardoso de Moraes	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	APROVADO
13	19º	088	Ana Paula Lobo	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	APROVADO
14	20º	022	Maria Edileuza Rodrigues Bianco	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	APROVADO
15	22º	079	Maria Claudina Fernandes Sartori	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	APROVADO
16	23º	063	Mariana de Barros Augusto	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	APROVADO
17	25º	090	Elena de Freitas Bachiegas Casali	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	APROVADO
18	26º	016	Sandra Regina Freire Sobral Alves	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	APROVADO
19	30º	066	Maria Eduarda Gouvea Albuquerque de Melo	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	APROVADO
20	32º	091	Ediane Bispo da Silva	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	APROVADO
21	33º	051	Daiane Bispo da Silva de Almeida	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	APROVADO

22	34º	087	Elizangela Colli Vargas	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	APROVADO
23	36º	036	Luci Bernegossi Pomaro	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	APROVADO
24	37º	043	Sonia Barbosa da Silva	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	APROVADO
25	40º	052	Rita Graziella Guerreiro Gradela	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	APROVADO
26	41º	069	Lilia Keilla de Carvalho	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	APROVADO

2 - 06 (seis) candidatos APROVADOS para atuar no cargo de PROFESSOR TEMPORÁRIO DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

SEQUÊNCIA	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº Inscrição	Candidato	Cargo	resultado
1	2º	019	Zulmira de Fatima Saraiva	PROFESSOR SUBSTITUTO - EDUCAÇÃO INFANTIL	APROVADO
2	3º	030	Francielle Barbosa da Silva de Souza	PROFESSOR SUBSTITUTO - EDUCAÇÃO INFANTIL	APROVADO
3	4º	047	Maryon Helena Gonçalves	PROFESSOR SUBSTITUTO - EDUCAÇÃO INFANTIL	APROVADO
4	6º	018	Silvia Rosa de Oliveira Souza	PROFESSOR SUBSTITUTO - EDUCAÇÃO INFANTIL	APROVADO
5	7º	027	Maria Aparecida da Silva	PROFESSOR SUBSTITUTO - EDUCAÇÃO INFANTIL	APROVADO
6	9º	058	Carolina Rocha Bomfim	PROFESSOR SUBSTITUTO - EDUCAÇÃO INFANTIL	APROVADO

Publicado por:
Franciele Cristina Dos Santos
Código Identificador:21E129B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 43/2026 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

Altera o anexo VIII da Lei Complementar nº 27/2024, que dispõe sobre o Código de Uso e Ocupação do Solo e o anexo III da Lei Complementar nº 29/2024, que dispõe sobre o Código do Sistema Viário do município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR

Art. 1° - Fica alterado o anexo VIII, da Lei Complementar nº 27/2024, que dispõe sobre o Código de Uso e Ocupação do Solo do Município, passando a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO VIII: CLASSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES DE USO DO SOLO

USO COMUNITÁRIO	
COMUNITÁRIO 1	
Ambulatório	Biblioteca
Equipamentos de Assistência Social	Ensino Maternal, Pré-Escolar, Jardim de Infância
Berçário e Creches privadas	Escola Especial
Unidade de Saúde	Estabelecimentos de Ensino de 1º, 2º e 3º Graus
Cancha de Bocha e Quadra Poliesportiva	Campo de futebol
COMUNITÁRIO 2	
Auditório	Clube Cultural, Esportiva e Recreativa
Boliche	Sociedade Cultural
Casa de Espetáculos	Maternidade
Centro de Recreação	Pronto Socorro
Cinema	Sanatório
Colônia de Férias	Casa de Culto
Museu	Templo Religioso
Piscina Pública	Parque de eventos e exposição
COMUNITÁRIO 3	
Autódromo, Kartódromo	Estádio
Centro de Equitação, Hipódromo	Pista de Treinamento
Circo, Parque de Diversões	Rodeio
COMÉRCIO E SERVIÇOS	
COMÉRCIO E SERVIÇO VICINAL E DE BAIRRO	
Açougue	Serviços de Datilografia, Digitação, Manicuro e Montagem de Bijuterias
Armarinhos	Agência de Serviços Postais
Casa Lotérica	Bilhar, Snooker, Pebolim
Drogaria, Ervanário, Farmácia	Consultórios
Floricultura, Flores Ornamentais	Escritório de Comércio Varejista
Mercearia, Hortifrutigranjeiros	Instituto de Beleza, Salão de Beleza
Papelaria, Revistaria	Jogos Eletrônicos
Posto de Venda de Pães	Academias
Bar	Agência Bancária
Cafeteria, Cantina, Casa de Chá, Confeitaria	Borracharia,
Comércio de Refeições Embaladas	Choperia, Churrascaria, Petiscaria, Pizzaria
Lanchonete	Comércio de Material de Construção
Leiteria	Comércio de Veículos e Acessórios
Livraria	Escritórios Administrativos

Panificadora	Estabelecimentos de Ensino de Cursos Livres
Pastelaria	Estacionamento Comercial
Posto de Venda de Gás Liquefeito	Joalheria
Relojoaria	Laboratórios de Análises Clínicas, Radiológicos e Fotográficos
Sorveteria	Lavanderia
Profissionais Autônomos	Oficina Mecânica de Veículos
Atelier de Profissionais Autônomos	Restaurante, Rotisseria
Pet-shops	Entidades Financeiras
COMÉRCIO E SERVIÇO SETORIAL	
Buffet com Salão de Festas	Sede de Empresas
Centros Comerciais	Serv-Car
Clínicas	Serviços de Lavagem de Veículos
Edifícios de Escritórios	Escritório de Comércio Atacadista
Imobiliárias,	Lojas de Departamentos
Mercados	
COMÉRCIO E SERVIÇO GERAL	
Agenciamento de Cargas	Impressoras, Editoras
Canil	Grandes Oficinas de Lataria de Pintura
Comércio Varejista de Grandes Equipamentos	Serviços e Coleta de Lixo
Entrepostos, Cooperativas, Silos	Transportadora
Grades Oficinas Hospital Veterinário e	Hotel para Animais
Comércio Atacadista	Depósitos, Armazéns Gerais
Marmorarias	Super e Hipermercados
COMÉRCIO E SERVIÇO ESPECÍFICO 1	
Comércio Varejista de Combustíveis	Posto de abastecimento de Combustíveis
Comércio Varejista de Derivados de Petróleo	Serviços de Bombas de Combustível para Abastecimento de Veículos da Empresa
Comércio de Serviços Funerários, comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, comércio varejista de artigos funerários, comércio varejista de plantas, flores naturais, vasos e adubos, prestação de serviços de assistência e apoio a pacientes a domicílio *home car.*	
COMÉRCIO E SERVIÇO ESPECÍFICO 2	
Capela Mortuária	Ossário
Novos Cemitérios	
USO INSTITUCIONAL	
INSTITUCIONAL 1	
Prefeitura Municipal	Secretarias municipais
Autarquias e fundações	Creches Públicas
Concessionárias de Serviços Públicos	Órgãos estaduais e federais e ONGs
Correio e Posto de serviço postal	Pátio rodoviário municipal
Praça pública	Entidades de classe e sindicatos
INSTITUCIONAL 2	
Cemitério Municipal (existente)	
USO INDUSTRIAL	
INDÚSTRIA TIPO 1	
Confecção de Cortinas	Fabricação e Restauração de Vitrais
Malharia	
Fabricação de: Absorventes Acessórios do Vestuário Acessórios para animais Adesivos Aeromodelismo Artigos de Artesanato Artigos de Bijuteria Artigos de Colchoaria Artigos de Cortiça Artigos de Couro Artigos de Decoração Artigos de Joalheria Artigos de Pele Artigos para Brinde Artigos para Cama, Mesa e Banho Bengalas Bolsas Bordados Calçados Capas para Veículos Clichês Etiquetas Fraldas Gelo Guarda-chuva Guarda-sol Material Didático Material Óptico Mochilas Painéis Cerâmicos e Mosaicos Artísticos Pastas Escolares Perucas e Cabeleiras Produtos Alimentícios Produtos Desidratados Produtos Naturais Relógio Rendas Roupas Sacolas Semijóias Sombrinhas Suprimentos para Informática	
INDÚSTRIA TIPO 2	
Cozinha Industrial	Indústria Tipográfica
Fiação	Indústria Gráfica
Funilaria	Serralheria
Indústria de Panificação Acabamentos para Móveis Acessórios para Panificação Acumuladores Eletrônicos Agulhas Alfinetes	

Anzóis Esquadrias Estandes para tiro ao Alvo Estofados para Veículos Estopa Fitas Adesivas Formulário Contínuo Aparelhos de Medidas Aparelhos Fotográficos e Cinematográficos Aparelhos Ortopédicos Artefatos de Bambu Artefatos de Cartão Artefatos de Cartolina Artefatos de Junco Artefatos de Lona Artefatos de Papel e Papelão Artefatos de Vime Artigos de Caça e Pesca Artigos de Carpintaria Artigos de Esportes e Jogos Recreativos Artigos Diversos de Madeira Artigos Têxteis Box para Banheiros Brochas Capachos Churrasqueiras Componentes Eletrônicos Escovas Componentes e Sistemas da Sinalização Cordas e Barbantes Cordoalha Correias Cronômetro e Relógios Cúpulas para Abajur Embalagens Espanadores Instrumentos Musicais Instrumentos Óticos Lareiras Lixas Luminárias Luminárias para Abajur Luminosos Materiais Terapêuticos Molduras Móveis Móveis de Vime Painéis e Cartazes Publicitários Palha de Aço Palha Trançada Paredes Divisórias Peças e Acessórios e Material de Comunicação Peças para Aparelhos Eletro-Eletrônico e acessórios Persianas Pincéis Portas e Divisões Sanfonadas Portões Eletrônicos Produtos Alimentícios com Forno a Lenha Produtos Veterinários Sacarias Tapetes Tecelagem Toldos Varais Vassouras

INDÚSTRIA TIPO 3	
Construção de Embarcações	Indústria Eletromecânica
Curtume	Indústria Granito
Desdobramento de Madeira	Indústria de Plástico
Destilação de Álcool	Indústria de Produtos Biotecnológicos
Entrepostos de Madeira para Exportação (Ressecamento)	Indústria Mecânica
Frigorífico	Indústria Metalúrgica
Fundição de Peças	Indústria Petroquímica
Fundição e Purificação de Metais Preciosos	Montagem de Veículos
Geração e Fornecimento de Elétrica Elétrica	Peletário
Indústria Cerâmica	Produção de Óleos vegetais e outros Prod. Da Dest. da Madeira
Indústria de Abrasivo Produção de Óleos, Gorduras e Ceras Veget. e Animais	
Indústria de Águas Minerais	Reciclagem de Plástico
Indústria de Artefato de Amianto	Reciclagem de Sucatas Metálicas
Indústria de Artefatos de Cimento	Reciclagem de Sucatas não Metálicas
Indústria de Beneficiamento	Recuperação de Resíduos Têxteis
Indústria de Bobinamento Transformadores	Refinação de Sal de Cozinha
Indústria de Compensados e/ou Laminados	Secagem e Salga de Couro e Peles
Indústria de Fumo	Sementação de Aço
Indústria de Implementos Rodoviários	Sintetização ou Pelotização de Carvão de Pedra e Coque
Indústria de Madeira	Tanoaria
Indústria de Mármore	Têmpera de Aço

Art. 2° - Fica alterado o anexo III, da Lei Complementar nº 29/2024, que dispõe sobre o Código do Sistema Viário do Município, passando a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO III - TABELAS DE CARACTERÍSTICAS GEOMÉTRICAS DAS VIAS URBANAS (DIMENSÕES MÍNIMAS)

Categorias das vias	**Seção normal da via (m)**	**Pista de rolamento (m)**	**Faixa de estacionamento (m)**	**Calçadas (m)**	**Canteiro Central**	**Inclinação mínima[1] (%)**	**Rampa Máxima [2] (%)**
Via Arterial – PR-182/BR-163	20,00	(E)11,20 (D)11,20	(E) 2,40 (D) 2,40	(E) 2,00 (D) 2,00	-	0,5	20
Via Estrutural Av. Orlando Luiz Zamprônio[3] [5]	30,00	(E) 7,00 (D) 7,00	(E) 2,00 (D) 2,00	(E) 3,00 (D) 3,00	2,0m min 5,0m max	0,5	20
Via Conectora	24,00	(E) 6,00	-	(E) 3,50	5,0m	0,5	20

Rua Guilherme Laiter[3] [5]		(D) 6,00		(D) 3,50			
Vias Coletoras tipo 1 Rua Altair Reffatti, Rua Curitiba, Avenida do Rosário, Avenida Américo Mantovani, Novas Vias	21,00	(E) 6,00 (D) 6,00	-	(E) 3,00 (D) 3,00	1,6 m min 3,0 m max	0,5	20
Vias Coletoras tipo 2 Rua Londrina, Rua Ovídio Bill, Rua das Palmeiras, Rua Alcebíades Mantovani e Rua Padre Estanislau Polon e Rua Azulindo Seibert, Rua das Perobas, Rua das Violetas, Prolongamento da Rua Guilherme Laiter.[3] [5]	12,00	(E) 3,50 (D) 3,50	-	(E) 2,50 (D) 2,50	-	0,5	20
Vias Locais As demais [3] [5]	12,00	(E) 3,00 (D) 3,00	(E) 2,00	(E) 2,00 (D) 2,00	-	0,5	20

[1] Da seção transversal tipo.
[2] Rampas aceitáveis em trechos de via cujo comprimento não exceda 150 m (cento e cinquenta metros) [3] Características Geométricas Mínimas.
[4] Em vias novas, com presença de edificações e que estão em inconformidade com os novos parâmetros de geometria, poderão atender de largura mínima de 7 metros para pista de rolamento e 1,50 m de passeio público.
[5] Em vias consolidadas, pavimentadas ou não pavimentadas, com passeio público ou não, com presença de edificações e que estão em inconformidade com os novos parâmetros de geometria.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 12 de fevereiro de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:BEE6097F

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 20/2026 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

DECRETO 20/2026
De 12 de fevereiro de 2026

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito no orçamento vigente no valor R$ 403.351,04 (Quatrocentos e Três Mil, Trezentos e Cinquenta e Um Reais e Quatro Centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 1264/2025 de 24/11/2025.
DECRETO
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 403.351,04 (Quatrocentos e Três Mil, Trezentos e Cinquenta e Um Reais e Quatro Centavos) na seguinte dotação orçamentária:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
07	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.001	DPTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	
18.541.0009.2046	Preservando Agua Boa - Parcerias Itaipu	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2291	00786-Convênio Federal - Itaipu Binacional	20.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2321	00786-Convênio Federal - Itaipu Binacional	139.892,66
	SUBTOTAL	159.892,66
08	SECRETARIA DE SAUDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2070	Atividade da Assistência Médica e Sanitária	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3341	00394-INCENTIVO FINANCEIRO DE CUSTEIO FORTALECIMENTO PRÓ - APS PARANÁ RES. 905/2025	70.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3392	00394-INCENTIVO FINANCEIRO DE CUSTEIO FORTALECIMENTO PRÓ - APS PARANÁ RES. 905/2025	73.404,25
10.122.0007.2065	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
3050	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.000,00
	SUBTOTAL	243.404,25
11	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
11.001	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
28.846.0003.3122	Precatórios Judiciais	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
6031	00966-AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO HATCH	54,13
	SUBTOTAL	54,13
	TOTAL	403.351,04

Art. 2º - Para cobertura do Crédito aberto conforme Artigo Anterior, serão utilizados recursos oriundos do Superávit Financeiro do Exercício de 2025, de acordo com o Inciso I do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1.964, em conformidade com os saldos constantes do Anexo 14 do Balanço Financeiro do Exercício de 2025, de Recursos Vinculados, conforme especificado a seguir:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00394	INCENTIVO FINANCEIRO DE CUSTEIO FORTALECIMENTO PRÓ - APS PARANÁ RES. 905/2025	143.404,25
00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.000,00

00786	Convênio Federal - Itaipu Binacional	159.892,66
00966	AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO HATCH	54,13
	TOTAL	403.351,04

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 12 de fevereiro de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:AFC88DCB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 32/2026

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR**, através do órgão Secretaria de Administração, com sede na Rua José de França Pereira, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representado(a) pelo(a) Secretária Municipal de Administração, Sr. **LUIZ Z. GOMES**, nomeado pelo Decreto n.º 010/2023, inscrito(a) no CPF sob o n.º 906.405.609-97, portadora da carteira de identidade n.º 6.482.720-0 SSP PR.

CONTRATADO (A) 40.245.562 MURILO BIDA LEAL, inscrita no CNPJ sob n.º 40.245.562/0001-10, localizada na Rua Francisco Teixeira, 37, Centro, Santa Maria do Oeste - Pr.

1 OBJETO:
"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MARMITAS"

Item	Nome do produto/serviço	Marca/Modelo	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	MARMITEX 700 GRAMAS REFEIÇÃO COMPLETA INDIVIDUAL. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DESCARTAVEL DE ISOPOR, PESANDO DE 700 A 710G, CONFORME CARDAPIO, COM NO MINIMO 210 GRAMAS DE PROTEINA ANIMAL (CARNE) INCLUSO REFRIGERANTE LATA DE 350 ML, COM AS SEGUINTES OPÇÕES VARIADAS: **OPÇÃO 1** -ARROZ -FEIJÃO -CARNE DE FRANGO ASSADA -MACARRÃO ESPAGUETE ALHO E ÓLEO -SALADAS: CENOURA COZIDA E ALFACE **OPÇÃO 2** -ARROZ -FEIJÃO PRETO -CARNE SUÍNA DE PANELA -MANDIOCA COZIDA -SALADAS: BETERRABA COZIDA E REPOLHO. **OPÇÃO 3** -ARROZ -FEIJÃO PRETO -POLENTA -CARNE BOVINA AO MOLHO -SALADAS: ALFACE E TOMATE **OPÇÃO 4** -ARROZ -FEIJÃO PRETO -PURE DE BATATA -CARNE SUÍNA ASSADA -SALADAS: REPOLHO COZIDO E PEPINO **OPÇÃO 5** -ARROZ -FEIJÃO PRETO -MACARRÃO TIPO CASEIRO -CARNE DE FRANGO AO MOLHO -SALADAS: CENOURA RALADA, BROCOLIS COZIDO **OPÇÃO 6** -ARROZ -FEIJÃO PRETO -BATATA DOCE COZIDA -CARNE MOÍDA E OVO COZIDO -SALADAS: ALFACE COM RUCULA E BETERRABA RALADA.	Não Se Aplica	10.514	UN	R$ 18,90	R$ 198.714,60
Total						**198.714,60**

O total do item é de **R$ 198.714,60 (Cento E Noventa E Oito Mil, Setecentos E Quatorze Reais E Sessenta Centavos).**
Data de assinatura: 12 de fevereiro de 2026.
Vigência: 11 de fevereiro de 2027.

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:4AAB48E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 016/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 016/2026

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, mão de obra de mecânica e socorros para veículos leves, pertencentes à frota do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, de acordo com o Chamamento Público Nº 013/2025.
Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
MECANICA CENTENARO SAS LTDA	1	1	Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica leve para os veículos da frota municipal.		1,00	300.000,00
MECANICA CENTENARO SAS LTDA	1	2	Serviço de mecânica corretiva e preventiva em veículos leves da frota municipal.		1.000,00	110,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 12/02/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:CA238E4C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 08/2026 AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

SÚMULA: Estabelece diretrizes para o Avaliação eMonitoramento do Plano Municipal de Educação (PME) de São Jerônimo da Serra – PR, para o quadriênio

A Secretária Municipal de Educação do Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

O Plano Nacional de Educação (PNE), a Lei Federal nº 13.005/2014;
Plano Estadual de Educação do Paraná (PEE-PR), a Lei Estadual nº 18.492/2015;
O Plano Municipal de Educação de São Jerônimo da Serra, a Lei Municipal nº 024/2015.
A necessidade de assegurar o acompanhamento sistemático, transparente e contínuo das metas e estratégias previstas no PME;

"Estabelece diretrizes para o Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação (PME) de São Jerônimo da Serra – PR, para o quadriênio 2024-2028."
A Secretária Municipal de Educação de São Jerônimo da Serra, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de um acompanhamento sistemático das metas educacionais:
RESOLVE:
Art. 1º– Instituir o regime de monitoramento contínuo do**Plano Municipal de Educação (PME)**para o período de 2024 a 2028, visando a mobilização social e o esforço interinstitucional para o cumprimento integral de suas metas e estratégias.
Art. 2º– O monitoramento será executado de forma efetiva através do**Cronograma de Ações Estratégicas (Anexo I)**, documento norteador que detalha as atividades anuais necessárias para a aferição dos indicadores de qualidade educacional.
Art. 3º– Compete à**Comissão de Monitoramento e Avaliação do PME**:

• **I**– Coordenar a coleta, o tratamento e a sistematização de dados estatísticos e pedagógicos;
• **II**– Fiscalizar o cumprimento dos prazos e ações previstos no cronograma anual;
• **III**– Redigir relatórios técnicos parciais e o Relatório de Avaliação Consolidado;
• **IV**– Propor ajustes metodológicos e recomendações para superação de metas estagnadas;
• **V**– Promover audiências públicas e divulgar resultados para garantir o controle social e a transparência.

Art. 4º– A composição da Comissão será regida pelo princípio da**rotatividade democrática**, observando-se o seguinte:

• **§ 1º:**O mandato dos integrantes da Comissão será de**02 (dois) anos**, permitida uma única recondução consecutiva para apenas 1/3 (um terço) dos membros, a fim de garantir a memória administrativa.
• **§ 2º:**A cada biênio, deverá ser publicado novo ato de nomeação contemplando a renovação dos representantes da sociedade civil, das instituições de ensino e dos órgãos públicos municipais.

Art. 5º– Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo da Serra – PR, 14 de novembro de 2025.

PAULA SIRLENE CANDIDO CORRÊA
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 215/2024

De acordo com o Decreto 41/2021 fica constituído a Comissão de Avaliação e Monitoramento do Plano Municipal de Educação

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
a) Naila Menezes de França Mota

Representante da Equipe Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação:
a) Paula Sirlene Cândido
b) Sidney Sandro de Oliveira

Representante da Equipe Pedagógica do Colégio José Ferreira de Mello – Ensino Médio, Normal e Profissionalizante:
a) Célia Regina Wagner

Representante do Plano de Ações Articuladas - PAR:
a) Viviane Aparecida Subtil Barbosa

Representante da Equipe Pedagógica da Escola Municipal Professora Vela Lúcia Lemos Costa – Ensino Fundamental dos anos iniciais:
a) Aurélia dos Santos Gonçalves Livero

Representante da Equipe Pedagógica da Secretaria Municipal Professor Arlindo José dos Santos – Ensino Fundamental:
a) Valquíria Aparecida Ribeiro Assencio

Representante dos Professora da Rede Municipal de Ensino:
a) Maria Tonkio Costa

Representante do CMEI -Centro Municipal de Educação Infantil Bruno e Eva.
a) Luciane Novi Vieira Bernardo

Representante do CMEI -Centro Municipal de Educação Infantil Padre Ladislau Serzisco.
a) Edilaine Corrêa Batista de Mello

Representante da Secretaria da Assistência Social.
a) Lillian Gabriella Rodrigues Teixeira Avelar

Representante da Secretaria da Saúde.
Maria Gabriela Faustino Perseguino

Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais.
Josias Proença

Representante do Setor Jurídico da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra.
a) Drª Diane Fernanda Barbosa Rodrigues Moura

Representante da Escola Prefeito João Maria Proença -Educação Infantil-Ensino Fundamental na Modalidade Educação Especial.
a) Tereza Sampaio Baptista

Representante da Escola indígena Estadual Cacique Kofej da reserva indígena de São Jerônimo da serra.
a) Ângela Maria Santos Moraes Silva

Representante da Equipe Pedagógica Escola Prefeito João Maria Proença - Educação Infantil-Ensino Fundamental na Modalidade Educação Especial.
Vânia Gorett Ribeiro

ANEXO I – CRONOGRAMA DE AÇÕES PARA AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO (PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2024-2028)

Mês / Período	Ação / Atividade	Objetivo	Responsável
Março	Reunião Ordinária de Abertura	Planejamento anual e definição de prazos específicos.	Comissão PME
Abril - Maio	Coleta de Dados e Indicadores	Busca de dados noINEP/IDEB, Censo Escolar e dados locais da SEMED.	Membros Técnicos
Junho	Elaboração do Relatório Parcial	Sistematização das informações coletadas no 1º semestre.	Relator da Comissão
Agosto	Reunião de Análise de Metas	Identificar quais metas (0 a 20) estão abaixo do esperado.	Comissão PME
Setembro	Audiência Pública / Consulta	Apresentação dos dados à comunidade e sociedade civil.	SEMED / Comissão
Outubro	Ajustes e Recomendações	Redação de propostas para correção de rumos nas metas atrasadas.	Comissão PME
Novembro	Relatório Final de Monitoramento	Finalização do documento consolidado do ano.	Comissão PME
Dezembro	Publicação e Homologação	Divulgação noDiário Oficiale Portal Transparência.	Secretária

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador:A5C624E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2026

Política de Investimentos	**VERSÃO** 02.2026	**APROVADO**
Elaboração: Gestor dos Recursos e Comitê de Investimentos	**Aprovação:** Conselho Deliberativo	

SUMÁRIO
1. INTRODUÇÃO..... 2
2. OBJETIVO..... 3
3. CATEGORIZAÇÃO DO RPPS..... 4
4. ESTRUTURA DE GESTÃO E GOVERNANÇA..... 6
5. META DE RENTABILIDADE..... 10
6. ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS..... 11
7. EMPRÉSTIMO CONSIGNADO..... 24
8. CONTROLE DE RISCO..... 30
9. ESTUDO DE ALM - ASSET LIABILITY MANAGEMENT..... 36
10. EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO..... 37
11. POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA..... 38
12. CREDENCIAMENTO E DUE DILIGENCE..... 39
13. PRECIFICAÇÃO DE ATIVOS..... 45
14. FONTES PRIMÁRIAS DE INFORMAÇÕES..... 52
15. POLÍTICA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO..... 53
16. PLANO DE CONTINGÊNCIA..... 56
17. CONTROLES INTERNOS..... 58
18. DISPOSIÇÕES GERAIS..... 59
19. ASSINATURAS..... 61
ANEXO I – PANORAMA ECONÔMICO..... 63

INTRODUÇÃO

A presente Política de Investimentos tem como propósito estabelecer os fundamentos que nortearão a aplicação dos recursos do **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI**. Trata-se de um documento estratégico que reflete o compromisso da unidade gestora com a boa governança, a sustentabilidade e a proteção do patrimônio previdenciário.

Este instrumento busca assegurar que as decisões de investimento sejam tomadas de forma planejada, responsável e transparente, garantindo o alinhamento entre os recursos financeiros disponíveis e as obrigações previdenciárias assumidas. Para tanto, define diretrizes, limites, critérios de risco e mecanismos de acompanhamento que permitem à gestão previdenciária atuar de maneira prudente e eficiente.

A Política de Investimentos é também um instrumento de comunicação e prestação de contas à sociedade, aos segurados e beneficiários, bem como aos órgãos de controle. Sua função é demonstrar a seriedade com que a unidade gestora administra recursos de natureza pública, adotando práticas que privilegiam a segurança, a liquidez, a rentabilidade e a solvência, sempre em equilíbrio com os objetivos previdenciários de longo prazo.

Assim, esta Política de Investimentos representa, portanto, o compromisso do **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI** com a boa gestão dos recursos previdenciários, garantindo segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação às obrigações e transparência em todas as etapas de suas operações.

OBJETIVO

A presente Política de Investimentos tem por objetivo estabelecer as diretrizes, os princípios e os critérios que nortearão a aplicação dos recursos do **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI**, em conformidade com o disposto no art. 1º da Resolução CMN nº 5.272, de 18 de dezembro de 2025, de modo a assegurar que as decisões de investimento sejam conduzidas com observância aos princípios da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza das obrigações previdenciárias e transparência, preservando o equilíbrio econômico-financeiro e atuarial do regime.

Este documento orienta a seleção, a alocação, o acompanhamento e o controle dos investimentos, exigindo que os responsáveis pela gestão dos recursos atuem com boa-fé, lealdade, diligência, proteção tempestividade e prudência financeira, além de zelar por elevados padrões éticos e pela adoção de regras, procedimentos e controles internos compatíveis com a natureza pública da gestão previdenciária, com os segmentos, limites e requisitos previstos na regulamentação vigente e com as melhores práticas de governança aplicáveis aos RPPS.

Adicionalmente, a Política de Investimentos constitui instrumento essencial de transparência e de prestação de contas, permitindo que segurados, beneficiários, órgãos de controle e demais partes interessadas acompanhem, de forma clara e objetiva, as estratégias adotadas, os riscos assumidos e os resultados obtidos, contribuindo para o fortalecimento da confiança na gestão dos recursos previdenciários e para a proteção dos direitos presentes e futuros dos participantes do **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI**.

CATEGORIZAÇÃO DO RPPS

Para fins de classificação, os Regimes Próprios de Previdência Social podem ser enquadrados como **Investidor Comum, Qualificado ou Profissional**. Essa categorização é importante porque define quais tipos de investimentos o **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI** poderá acessar e em quais condições.

De forma prática, a classificação leva em consideração dois aspectos principais:

Patrimônio Aplicado: o volume de recursos sob gestão, registrado no Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos – DAIR;

Nível de Aderência ao Pró-Gestão RPPS: certificação que avalia governança, controles internos e práticas de gestão.

Para ser reconhecido como **Investidor Qualificado**, o RPPS deve possuir patrimônio aplicado igual ou superior a R$ 10 milhões e ter obtido Certificação Institucional no Pró-Gestão em um dos níveis de aderência. Já para a categoria de **Investidor Profissional**, exige-se patrimônio aplicado igual ou superior a R$ 500 milhões, além da Certificação Institucional Pró-Gestão no Nível IV.

Caso o **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI** não atenda a esses requisitos, será classificado como **Investidor Comum**, ficando restrito a investimentos compatíveis com essa categoria, sem acesso a fundos destinados a investidores qualificados ou profissionais.
Para apoiar essa classificação, são observadas as seguintes informações:

Análise do Perfil	
Patrimônio Líquido sob gestão (R$)	**(337.972.389,61)**
Nível de Aderência conquistado no Pró-Gestão	**Não se aplica**
Vencimento da Certificação Pró-Gestão	**Não se aplica**

Fonte: O próprio **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI**

Nos termos da Resolução CMN nº 5.272, de 18 de dezembro de 2025, a categorização do Regime Próprio de Previdência Social passa a considerar, de forma expressa, o nível de aderência à Certificação Institucional Pró-Gestão RPPS como elemento determinante para a definição do universo de ativos elegíveis, dos limites de alocação e do grau de complexidade das estratégias de investimento passíveis de adoção. A realização de novas alocações em determinados segmentos e ativos financeiros está condicionada à comprovação do nível mínimo de certificação exigido para cada classe de investimento, conforme previsto na regulamentação vigente, de modo que a inexistência ou insuficiência de nível de Pró-Gestão implica restrições relevantes à diversificação da carteira. Assim, a estratégia de investimentos do **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI** deverá ser compatibilizada com o nível de certificação institucional alcançado, observando-se a capacidade operacional, a estrutura de governança, os controles internos e a gestão de riscos do RPPS.
Atualmente, o **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI** encontra-se classificado como **INVESTIDOR COMUM**. Havendo a obtenção e/ou progressão na Certificação Pró-Gestão, a categorização será revista e o **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI** deverá promover as adequações necessárias nesta Política de Investimentos dentro de prazo de **até 90 (noventa) dias**, de forma a refletir fielmente sua nova condição de enquadramento.

ESTRUTURA DE GESTÃO E GOVERNANÇA
Os responsáveis pela gestão da unidade gestora do **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI** têm como uma de suas principais responsabilidades a busca contínua pelo aperfeiçoamento técnico, exercendo suas atividades com boa-fé, legalidade e diligência. Devem zelar por elevados padrões éticos e adotar boas práticas de gestão previdenciária, em consonância com os princípios do Pró-Gestão, de modo a garantir o cumprimento das obrigações do regime.
Entende-se por responsáveis aqueles que participam dos processos de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão, assim como os agentes de mercado que atuam na distribuição, intermediação e administração de fundos de investimento e ativos financeiros relacionados. As atribuições de cada agente estão detalhadas nos manuais internos e nas políticas institucionais do **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI**, instituídos como Regras, Procedimentos e Controles Internos.
A governança do **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI** é composta por instâncias que atuam de forma integrada e complementar:
Conselho Deliberativo: órgão máximo de deliberação, responsável por aprovar a Política de Investimentos e acompanhar sua execução;

Conselho Fiscal: responsável por fiscalizar a gestão administrativa, contábil e financeira;

Comitê de Investimentos: órgão técnico de formulação e execução da Política de Investimentos, que analisa cenários, propõe estratégias e acompanha a performance da carteira de investimentos.
Todo o processo de execução da Política de Investimentos e de outras diretrizes legais devem ser deliberadas e fiscalizadas pelos conselhos competentes, com apoio dos mecanismos de controle interno, assegurando transparência e conformidade em todas as etapas.

Modelo de Gestão
De acordo com as hipóteses previstas na Portaria MTP nº 1.467/2022, em seu art. 95, incisos I, II e III, a gestão das aplicações dos recursos poderá ser realizada por meio de carteira própria, carteira administrada ou mista.
Para a vigência desta Política de Investimentos, a gestão das aplicações dos recursos do **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI** será **PRÓPRIA**.
A adoção deste modelo significa que a totalidade dos recursos financeiros ficará sob a gestão e responsabilidade do próprio **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI**, na figura dos colaboradores diretamente envolvidos no processo de gestão dos recursos e investimentos.
A gestão das aplicações dos recursos contará com profissionais qualificados e certificados por entidade de certificação reconhecida pelo Ministério da Previdência Social, por intermédio da Secretaria de Previdência, conforme exigido na Portaria MTP nº 1.467/2022 e suas alterações.
Órgãos de Execução, Deliberação e Fiscalização
Os recursos financeiros do **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI** visam à constituição das reservas garantidoras dos benefícios e devem ser mantidos e controlados de forma segregada dos recursos do Ente Federativo. Esses mesmos recursos serão geridos em conformidade com a Política de Investimentos, com os critérios para credenciamento das Instituições Financeiras e contratação de prestadores de serviços.
A estrutura interna definida através da LEI 264/2011 garante a segregação de atividades entre dirigentes, conselheiros, gestores dos recursos e membros do Comitê de Investimentos, em linha com as boas práticas de gestão e governança previdenciária.
Conselho Deliberativo
Compete ao Conselho Deliberativo aprovar a Política de Investimentos e acompanhar sua execução, deliberar sobre as estratégias de gestão de recursos e zelar pelo cumprimento das normas e objetivos previdenciários. Atua como instância máxima de decisão no âmbito do **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI**, com responsabilidade de orientar a condução da gestão em consonância com os princípios de legalidade, eficiência e interesse público.
Conselho Fiscal
Compete ao Conselho Fiscal examinar e emitir parecer sobre a gestão administrativa, contábil e financeira, acompanhar a execução orçamentária e verificar a conformidade da aplicação dos recursos com a legislação vigente e com esta Política de Investimentos. Sua atuação assegura a fiscalização independente e contínua das atividades do **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI**, fortalecendo o controle interno.
Comitê de Investimentos
Compete ao Comitê de Investimentos a formulação e execução da Política de Investimento juntamente com a Diretoria Executiva e Gestor dos Recursos, que devem submetê-la para aprovação do Conselho Deliberativo e fiscalização do Conselho Fiscal, ambos órgãos superiores de competência do **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI**.
Conflito de Interesses

Em casos de Conflito de Interesse entre os membros integrantes do Comitê de Investimentos, Diretoria Executiva e Conselhos Deliberativo e Fiscal, a participação do conflitante como voto de qualidade será impedida e/ou anulada, sendo devidamente registrado em ata de reunião.
Não fica excluída a possibilidade da participação de um Consultor de Valores Mobiliários no fornecimento de "minuta" para a elaboração da Política de Investimentos, bem como propostas de revisão para apreciação do Gestor dos Recursos, Comitê de Investimentos e Diretoria Executiva.

Observância aos Critérios de Elegibilidade
Os responsáveis pela gestão do **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI** e aqueles que participam diretamente do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão estão submetidos a critérios de elegibilidade, em razão da relevância de suas atribuições.
Os critérios de elegibilidade e permanência nos cargos dentro do **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI** estão descritos na Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998 ("Lei nº 9.717/1998"), incluídos pela Lei nº 13.846, de 18 de junho de 2019 ("Lei nº 13.846/2019") e na Portaria MTP nº 1.467/2022, em seu Art. 76, além das exigências constantes no Manual de Certificação Profissional RPPS versão 1.5.
Os membros da Diretoria Executiva, do Comitê de Investimentos, dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e o Gestor dos Recursos do **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI** deverão atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos mínimos:
não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das situações de inelegibilidade previstas na legislação aplicável;

possuir certificação válida, obtida junto a entidade certificadora reconhecida pelo Ministério da Previdência Social, por meio da Secretaria de Previdência, conforme os critérios do Manual de Certificação Profissional RPPS versão 1.5;

possuir experiência comprovada no exercício de atividades nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria;

ter formação superior.
Os critérios "a" e "b" se aplicam aos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e do Comitê de Investimentos.
De acordo com o Manual de Certificação Profissional RPPS versão 1.5, os dirigentes, membros dos conselhos, o Gestor dos Recursos e os integrantes do Comitê de Investimentos estão obrigados a apresentar suas respectivas certificações dentro dos prazos estabelecidos. Caberá ao **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI** e ao Ente Federativo verificar o cumprimento dos critérios de elegibilidade e encaminhar as informações à Secretaria de Previdência.
A comprovação do critério "a" deverá ser atualizada a cada dois anos. Caso haja ocorrência impeditiva, o profissional deixará de ser considerado habilitado para o exercício da função a partir da data do ato ou fato obstativo. A comprovação do critério "b" será feita mediante apresentação do certificado emitido pela entidade certificadora após a obtenção da certificação RPPS, conforme as regras do Manual versão 1.5.

META DE RENTABILIDADE
A Portaria MTP nº 1.467/2022, que estabelece as normas aplicáveis às avaliações atuariais dos Regimes Próprios de Previdência Social, determina que a taxa atuarial de juros a ser utilizada nas avaliações atuariais seja equivalente à taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média – ETTJ esteja o mais próximo à duração do passivo do **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI**.
A taxa atuarial de juros, também conhecida como meta atuarial, é utilizada no cálculo das avaliações atuariais para trazer ao valor presente líquido todos os compromissos do plano de benefícios ao longo do tempo, determinando o montante de patrimônio que o RPPS deverá possuir para manter o equilíbrio atuarial.
Esse equilíbrio somente será possível se os recursos forem remunerados, no mínimo, por uma taxa igual ou superior. Caso a taxa que remunere os recursos seja inferior à taxa utilizada no cálculo atuarial, o plano de benefícios se tornará deficitário, comprometendo o pagamento futuro dos benefícios.
Considerando:
a Portaria MPS nº 2.010, de 15 de outubro de 2025, em seu artigo 2º, que estabelece a taxa de juros parâmetro cujo ponto da ETTJ mais próximo à duração do passivo do **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI**, no valor de - R$ 214.904.968,29;

a verificação do cumprimento da meta de rentabilidade nos últimos cinco exercícios antecedentes à data focal, podendo ser acrescidos 0,15 ponto percentual a cada ano na taxa de juros parâmetro definida, limitada a 0,6 ponto percentual;
Fica definida como Meta de Rentabilidade o valor de 5,69%. + IPCA.
Observada a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI**, em cumprimento à Lei nº 9.717/1998, em seu art. 1º, a meta de rentabilidade poderá ser diferenciada por períodos dentro do próprio exercício, prospectada de acordo com o perfil da carteira de investimentos e com o cenário macroeconômico e financeiro.

ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS
Os responsáveis pela gestão das aplicações dos recursos do **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI** devem observar os limites e critérios estabelecidos nesta Política de Investimentos, na Resolução CMN nº 5.272/2025 e qualquer outro ato normativo relacionado ao tema, emitido pelos órgãos de fiscalização e orientação.
A estratégia de alocação dos recursos para os próximos cinco anos, leva em consideração não somente o cenário macroeconômico como também as especificidades da estratégia definida pelo resultado da análise do fluxo de caixa atuarial e das projeções futuras de déficit e/ou superávit.
Alocação Estratégica para o exercício de 2026 e os próximos 5 anos

			Estratégia de Alocação - Política de Investimento de 2026		
Segmento	**Tipo de Ativo**	**Limite da Resolução CMN %**	**Limite Inferior (%)**	**Estratégia Alvo (%)**	**Limite Superior (%)**
Renda Fixa	Art. 7º, I - Fundo/Classe 100% Títulos Públicos ou ETF TP TN	100,00%	0,00%	70,00%	100,00%
	7º II - Títulos Públicos – Oferta Primária/Plataformas	100,00%	0,00%	30,00%	100,00%
	7º III - Títulos Públicos – Oferta Balcão	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%
	7º IV - Operações Compromissadas com TP TN	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º V - Fundo/Classe de Investimento em Renda Fixa/ETF sem Crédito Privado	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º VI - Ativos Renda Fixa com obrigação de IF	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º VII - Fundo/Classe de Investimento em Crédito Privado	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º VIII - Fundo/Classe de Investimento em Debêntures Infraestrutura	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%

	7º IX - Fundo/Classe FIDC Subclasse Sênior	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Limite de Renda Fixa	**100,00%**	**0,00%**	**100,00%**	**300,00%**
Renda Variável, Estruturados e FII	8º I - Fundo/Classe de Investimento em Ações	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	8º II - Fundo/Classe ETF de Ações	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	8º III - Fundo/Classe BDR–Ações e BDR–ETF	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	8º IV - Fundo/Classe BDR–Ações e BDR–ETF	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	10º I - Fundo/Classe de Investimento Multimercado	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	10º II - Fundo/Classe de Investimento em FIAGRO	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	10º III - Fundo/Classe de Investimento em Participações (FIP)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	10º IV - Fundo/Classe "Ações — Mercado de Acesso"	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	11º - Fundo/Classe de Investimento Imobiliário (FII)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Limite de Renda Variável, Estruturado e FII	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
Exterior	9º I - Fundo/Classe Exterior RF — Dívida Externa (Investidor Qualificado)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	9º II - Fundo/Classe de Investimento no Exterior (Investidor Qualificado)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	9º III - Fundo/Classe de Investimento no Exterior (Investidor Geral)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Limite de Investimentos no Exterior	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
Consignado	12º - Empréstimo Consignado	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	Total da Carteira de Investimentos		**0,00%**	**100,00%**	**305,00%**

Alocação Estratégica para os próximos 5 anos

			Estratégia de Alocação - Política de Investimento de 2026	
Segmento	**Tipo de Ativo**	**Limite da Resolução CMN %**	**Limite Inferior (%)**	**Limite Superior (%)**
Renda Fixa	Art. 7º, I - Fundo/Classe 100% Títulos Públicos ou ETF TP TN	100,00%	0,00%	100,00%
	7º II - Títulos Públicos – Oferta Primária/Plataformas	100,00%	0,00%	100,00%
	7º III - Títulos Públicos – Oferta Balcão	100,00%	0,00%	100,00%
	7º IV - Operações Compromissadas com TP TN	0,00%	0,00%	0,00%
	7º V - Fundo/Classe de Investimento em Renda Fixa/ETF sem Crédito Privado	0,00%	0,00%	0,00%
	7º VI - Ativos Renda Fixa com obrigação de IF	0,00%	0,00%	0,00%
	7º VII - Fundo/Classe de Investimento em Crédito Privado	0,00%	0,00%	0,00%
	7º VIII - Fundo/Classe de Investimento em Debêntures Infraestrutura	0,00%	0,00%	0,00%
	7º IX - Fundo/Classe FIDC Subclasse Sênior	0,00%	0,00%	0,00%
	Limite de Renda Fixa	**100,00%**	**0,00%**	**300,00%**
Renda Variável, Estruturados e FII	8º I - Fundo/Classe de Investimento em Ações	0,00%	0,00%	0,00%
	8º II - Fundo/Classe ETF de Ações	0,00%	0,00%	0,00%
	8º III - Fundo/Classe BDR–Ações e BDR–ETF	0,00%	0,00%	0,00%
	8º IV - Fundo/Classe BDR–Ações e BDR–ETF	0,00%	0,00%	0,00%
	10º I - Fundo/Classe de Investimento Multimercado	0,00%	0,00%	0,00%
	10º II - Fundo/Classe de Investimento em FIAGRO	0,00%	0,00%	0,00%
	10º III - Fundo/Classe de Investimento em Participações (FIP)	0,00%	0,00%	0,00%
	10º IV - Fundo/Classe "Ações — Mercado de Acesso"	0,00%	0,00%	0,00%
	11º - Fundo/Classe de Investimento Imobiliário (FII)	0,00%	0,00%	0,00%
	Limite de Renda Variável, Estruturado e FII	**0,00%**	**0,00%**	**000,00%**
Exterior	9º I - Fundo/Classe Exterior RF — Dívida Externa (Investidor Qualificado)	0,00%	0,00%	0,00%
	9º II - Fundo/Classe de Investimento no Exterior (Investidor Qualificado)	0,00%	0,00%	0,00%
	9º III - Fundo/Classe de Investimento no Exterior (Investidor Geral)	0,00%	0,00%	0,00%
	Limite de Investimentos no Exterior	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
Consignado	12º - Empréstimo Consignado	5,00%	0,00%	5,00%

Na tabela de alocação estratégica aplica-se a regra do Túnel de Movimentação: o **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI** deve manter sua alocação dentro dos limites mínimo e máximo definidos para cada segmento, não podendo ultrapassar o teto nem permanecer abaixo do piso estabelecido. A gestão deve priorizar que a carteira de investimentos permaneça próxima ao percentual de referência indicado na coluna central da tabela, que corresponde à alocação estratégica definida para o exercício.

Para a elaboração e definição dos limites apresentados foram considerados inclusive as análises mercadológicas e as perspectivas, bem como a compatibilidade dos ativos investidos atualmente pelo **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI** com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras.

Para efeitos de alocação estratégica, segundo a Resolução CMN nº 5.272/2025, art. 3º e 6º, são considerados recursos do **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI**: (i) as disponibilidades oriundas das receitas correntes e de capital; (ii) os demais ingressos financeiros auferidos pelo **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI**; (iii) as aplicações financeiras e (iv) os títulos e valores mobiliários.

Não serão considerados recursos do **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI** para efeitos de alocação estratégica os recursos provenientes de: (i) ativos vinculados por lei ao **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI**; (ii) demais bens, direitos e ativos com finalidade previdenciária; (iii) as disponibilidades financeiras mantidas em conta corrente e (iv) as contas de fundos de investimento imobiliário.

Nos termos do art. 23 da Resolução CMN nº 5.272, de 18 de dezembro de 2025, o **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI** poderá realizar operações de empréstimo de classes de cotas de Fundos de Índice (ETF) integrantes de sua carteira de investimentos, desde que tais operações sejam cursadas exclusivamente em câmaras ou por prestadores de serviços de compensação e liquidação devidamente autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários, observadas as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

O registro das operações de empréstimo deverá ser efetuado em bolsa de valores, que atuará como contraparte central, por intermédio de prestador de serviços registrado e autorizado pela Comissão de Valores Mobiliários a operar na respectiva câmara em que o ativo estiver custodiado, assegurando a adequada formalização, a mitigação de riscos operacionais e a transparência das transações realizadas.

A taxa de remuneração das operações de empréstimo, a ser paga pelo tomador ao **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI** na condição de doador dos ativos, deverá estar aderente aos preços referenciais e aos limites de negociação estabelecidos pela câmara responsável, sendo vedada a realização de operações em condições que não reflitam práticas de mercado ou que impliquem assunção de riscos incompatíveis com os objetivos previdenciários.

O prazo de vigência das operações de empréstimo deverá ser compatível com as condições de liquidez da carteira de investimentos e com as obrigações previdenciárias do **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI**, devendo ser observados os critérios de gestão de liquidez e de risco estabelecidos nesta Política de Investimentos.
Os ativos financeiros objeto de empréstimo, continuarão sendo integralmente considerados para fins de verificação dos limites, enquadramentos e demais requisitos estabelecidos nesta Política de Investimentos e na Resolução CMN nº 5.272/2025, não implicando, em nenhuma hipótese, exclusão ou flexibilização dos controles prudenciais aplicáveis.

Segmento de Renda Fixa
Obedecidos os limites estabelecidos para o segmento de renda fixa pela Resolução CMN nº 5.272, de 18 de dezembro de 2025, o **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI** poderá alocar até o limite máximo de 100% dos recursos garantidores do plano em ativos financeiros enquadrados nesse segmento.
As aplicações em títulos públicos federais observarão as disposições do art. 7º da referida Resolução, distinguindo-se, para fins operacionais, a forma de aquisição desses ativos. Nos termos do inciso II do art. 7º, o **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI** poderá adquirir títulos de emissão do Tesouro Nacional registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – Selic, por meio de oferta primária ou em plataformas eletrônicas de negociação, desde que observados os procedimentos previstos no § 2º, incisos I e II, do mesmo artigo, sendo tais aplicações acessíveis a todos os RPPS, independentemente do nível de aderência ao Pró-Gestão RPPS.
Alternativamente, nos termos do inciso III do art. 7º, a aquisição de títulos públicos poderá ocorrer no mercado de balcão, por intermediação de instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil e classificada como S1 ou S2, conforme o disposto no art. 21, § 2º, inciso I, hipótese esta restrita aos RPPS que comprovem, no mínimo, nível I de aderência ao programa de certificação institucional.
Em qualquer das modalidades, as operações diretas em títulos públicos deverão observar rigorosamente o § 2º do art. 7º, com a realização das negociações em ambientes que assegurem igualdade de condições entre os participantes, formação de preços em ambiente competitivo e transparente e possibilidade de registro das ofertas, bem como o disposto no art. 22 da Resolução, especialmente quanto à consulta prévia a preços e taxas de referência, à análise de propostas recebidas e à guarda dos registros relativos aos valores, volumes e condições efetivamente negociados.
Na hipótese de aquisição direta de títulos públicos, o **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI** deverá comprovar:
a consulta prévia às informações divulgadas por entidades representativas do mercado financeiro e de capitais, reconhecidas pela transparência e padrão técnico, considerando preços e taxas de referência, bem como o volume e condições das operações registradas no SELIC antes do fechamento da operação;

a realização das operações por meio de plataformas eletrônicas administradas por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários, nas suas respectivas áreas de competência;

as informações relativas a taxas, riscos e custos de ativos com características similares obtidas de prestadores de serviços, instituições financeiras e participantes de mercado regulado pela Comissão de Valores Mobiliários e pelo Banco Central do Brasil.

As aplicações em Letras Financeiras deverão atender rigorosamente às condições de elegibilidade, limites e restrições estabelecidos na Resolução CMN nº 5.272/2025, sendo admitidas exclusivamente aquelas emitidas por instituições financeiras bancárias autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil que não possuam controle societário detido, direta ou indiretamente, por qualquer Estado ou pelo Distrito Federal, conforme disposto no art. 15 da referida Resolução.
As aplicações realizadas pelo **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI** em Letras Financeiras, consideradas de forma direta ou indireta em relação ao seu patrimônio líquido, observarão os limites máximos por emissor previstos no art. 18, sendo permitida a exposição de até **5%** (cinco por cento) quando o emissor for uma mesma instituição financeira bancária classificada como S1 ou S2, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional, e de até **2,5%** (dois inteiros e cinco décimos por cento) quando o emissor estiver enquadrado nos demais segmentos.
Adicionalmente, aplica-se às instituições financeiras emissoras, bem como àquelas que detenham obrigação ou coobrigação relacionada às Letras Financeiras, o disposto no art. 21, § 6º, devendo ser realizado o seu prévio credenciamento e sejam considerados pelos responsáveis pela gestão de recursos do RPPS como de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento. Esses critérios constituem parâmetros obrigatórios de seleção dos ativos, em consonância com os princípios de governança, solidez financeira, prudência e controle de riscos que regem a gestão dos recursos previdenciários.

Segmento de Renda Variável e Investimentos Estruturados e Fundos de Investimentos Imobiliários
Em relação aos segmentos de renda variável, investimentos estruturados e fundos de investimento imobiliários, a Resolução CMN nº 5.272, de 18 de dezembro de 2025, estabelece limites globais diferenciados de alocação, observados de forma cumulativa, de acordo com o nível de aderência do RPPS ao programa de certificação institucional Pró-Gestão RPPS.
No segmento de renda variável, são admitidas aplicações em cotas de classes de fundos de investimento tipificadas como “Ações” e em cotas de classes de ETF de ações negociáveis em bolsa de valores, acessíveis exclusivamente aos RPPS que comprovem nível II ou superior de aderência ao Pró-Gestão RPPS. Adicionalmente, são permitidos investimentos em cotas de classes de fundos de investimento cujo patrimônio líquido seja composto majoritariamente por Brazilian Depositary Receipts – BDR-Ações ou BDR-ETF de ações, bem como em cotas de classes de ETF internacional admitidos à negociação em bolsa de valores no Brasil, sendo tais ativos restritos aos RPPS que comprovem nível III ou superior de aderência ao programa de certificação institucional.
São considerados investimentos estruturados, nos termos da Resolução CMN nº 5.272/2025, as aplicações em cotas de classes de fundos de investimento classificados como “Multimercado”, os fundos de investimento em participações – FIP e os fundos de investimento classificados como “Ações – Mercado de Acesso”, observados os respectivos limites individuais e globais previstos na regulamentação.
Adicionalmente, é admitida a aplicação de recursos em cotas de classes de fundos de investimento nas cadeias produtivas agroindustriais – FIAGRO, desde que observados os limites legais, os requisitos de elegibilidade dos ativos e o nível mínimo de aderência ao Pró-Gestão RPPS exigido, sendo tais investimentos restritos aos RPPS que comprovem nível III ou superior de certificação institucional.
As aplicações em fundos de investimento imobiliário – FII são admitidas no âmbito deste segmento, desde que observados os critérios de elegibilidade, os limites de concentração e os requisitos de credenciamento previstos na Resolução CMN nº 5.272/2025, sendo tais investimentos permitidos exclusivamente aos RPPS que comprovem nível III ou superior de aderência ao Pró-Gestão RPPS. Ressalta-se que os FII não se confundem com aportes diretos de bens, direitos e ativos de natureza imobiliária realizados pelo ente federativo ao **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI**, os quais possuem disciplina normativa específica e distinta.
As decisões de investimento nos segmentos de renda variável, investimentos estruturados e fundos de investimento imobiliários deverão ser fundamentadas em análises técnicas consistentes, contemplando avaliação de risco, liquidez, custos e aderência à estratégia de alocação definida

nesta Política de Investimentos, observando-se, de forma permanente, os princípios de segurança, transparência, diligência e compatibilidade com os objetivos de longo prazo do **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI**.

Segmento de Investimentos no Exterior
No segmento classificado como "Investimentos no Exterior", a Resolução CMN nº 5.272/2025 estabelece que o limite legal dos recursos alocados não poderá exceder cumulativamente ao limite de 10% (dez por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente.
As aplicações nesse segmento poderão ser realizadas por meio de cotas de classes de fundos de investimento constituídos no Brasil que tenham como objetivo a aplicação em ativos financeiros no exterior, em cotas de classes de fundos de índice – ETF com exposição a mercados internacionais admitidos à negociação em bolsa de valores no País, bem como em cotas de classes de fundos de investimento no exterior, desde que acessados de forma indireta, por intermédio de veículos regulados e autorizados a funcionar no Brasil. Tais aplicações são restritas aos RPPS que comprovem, no mínimo, nível III de aderência ao programa de certificação institucional Pró-Gestão RPPS, em razão da maior complexidade, dos riscos de mercado, de liquidez e de exposição cambial associados a esses ativos.
Serão considerados aptos a receber recursos do **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI** apenas os fundos de investimento constituídos no exterior que possuam histórico mínimo de 12 (doze) meses, cujos gestores estejam em atividade há mais de 5 (cinco) anos e administrem, na data do aporte, montante de recursos de terceiros equivalente a pelo menos US$ 5 bilhões.
As aplicações deverão ser realizadas em conformidade com os critérios de governança, transparência e gestão de riscos estabelecidos na regulamentação vigente, observando-se sempre a compatibilidade com o perfil de investimentos e com os objetivos previdenciários de longo prazo do **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI**.

Empréstimo Consignado
Para o segmento de Empréstimo Consignado aos segurados em atividade, aposentados e pensionistas, a Resolução CMN nº 5.272/2025 estabelece que o limite legal é de **5,00% (cinco por cento)** da totalidade dos recursos em moeda corrente.
Com a obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, o **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI** poderá adotar como limite máximo o percentual de 10,00% (dez por cento) da totalidade dos recursos, observado o cumprimento dos requisitos de elegibilidade e governança exigidos, bem como a manutenção de níveis adequados de liquidez e solvência.
No processo de implantação da modalidade, caso seja de interesse do **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI**, não serão caracterizados desenquadramentos os excessos temporários em relação aos limites aqui definidos, aplicando-se o prazo de **60 (sessenta) dias** para revisão e adequação desta Política de Investimentos aos novos parâmetros, nos termos do art. 12, § 11, da Resolução CMN nº 5.272/2025.

Taxa de Performance
A taxa de performance corresponde a uma taxa cobrada por um fundo de investimento pela rentabilidade acima de algum *benchmark* pré-estabelecido em regulamento, sendo, portanto, uma recompensa pelo bom desempenho dos gestores.
A aplicação dos recursos efetuados pelo **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI** em fundos de investimentos que prevê em regulamentos ou contratos cláusulas de pagamento da taxa de performance, deverão apresentar as seguintes condições:
Quando pode cobrar: somente se a rentabilidade do fundo superar 100% do benchmark.

Sem prejuízo: só haverá cobrança se o saldo do investimento estiver maior que o valor aplicado inicialmente ou maior que o saldo da última cobrança de performance (quando houver).

Periodicidade: a apuração e cobrança deve ocorrer no mínimo a cada 6 (seis) meses (não pode ser mensal ou trimestral).

Transparência: o regulamento/contrato deve informar, de forma simples, qual é o benchmark, qual é o percentual da taxa e como é feito o cálculo (período de medição e eventuais ajustes).

Relato de cobrança: a cada evento, o administrador/gestor deve enviar demonstrativo com a memória de cálculo e a comparação com o benchmark do período.

Fundos de fundos: deve-se evitar dupla cobrança (priorizar fundos com abatimento/compensação quando investem em outros fundos com performance).

Compatibilidade com o risco: só utilizar fundos de investimentos com taxa de performance se estiverem alinhados à alocação estratégica e aos limites de risco desta Política.
As condições acima integram os critérios de credenciamento e diligência para seleção e acompanhamento de fundos de investimentos, devendo constar nos relatórios de análise, pareceres e nos processos de seleção e monitoramento.

Limites Gerais
Para fins de acompanhamento e verificação dos limites gerais da carteira de investimentos do **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI**, serão consolidadas as posições das aplicações realizadas de forma direta, bem como aquelas efetuadas indiretamente por meio de classes de fundos de investimento, classes de investimento em cotas de fundos de investimento, ETF e carteiras administradas.
As aplicações realizadas pelo **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI**, de forma direta ou indireta, calculadas em relação ao patrimônio líquido do próprio regime, observarão os seguintes limites máximos por emissor, conforme disposto no art. 18 da Resolução CMN nº 5.272/2025:
até **100%** (cem por cento) quando o emissor for o Tesouro Nacional;

até **5%** (cinco por cento) quando o emissor for uma mesma instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil classificada como Segmento 1 (S1) ou Segmento 2 (S2), para aplicações em ativos financeiros de renda fixa com obrigação ou coobrigação dessas instituições;

até **2,5%** (dois inteiros e cinco décimos por cento) quando o emissor for instituição financeira bancária classificada nos demais segmentos;

até **20%** (vinte por cento) em cotas de uma mesma classe de fundo de investimento, classe de investimento em cotas de fundos de investimento ou classe de ETF; e

até **5%** (cinco por cento) para os demais emissores.
Adicionalmente, as aplicações do **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI** ficam sujeitas a limites máximos de concentração em relação ao patrimônio líquido das classes de fundos classificados como FIDC – Fundos de Investimento em Direitos Creditórios, Crédito Privado e Fundos de Infraestrutura, a exposição em um mesmo fundo fica limitada a **5%** (cinco por cento); até **15%** (quinze por cento) do patrimônio líquido de uma mesma classe dos demais fundos de investimento ou ETF, excetuadas as classes compostas exclusivamente por títulos públicos federais; e até **10%** (dez por cento) do patrimônio líquido de uma mesma instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil.
Para fins de verificação do limite de concentração em fundos de investimento classificados no segmento de investimentos no exterior, será considerado, quando aplicável, o patrimônio líquido do fundo de investimento constituído no exterior.
A participação dos Regimes Próprios de Previdência Social em um mesmo fundo de investimento ficará limitada ao percentual máximo de **50%** (cinquenta por cento) do respectivo patrimônio líquido, em exceção às classes de fundos de investimento cujas carteiras sejam integralmente constituídas por títulos de emissão do Tesouro Nacional ou por operações compromissadas lastreadas exclusivamente nesses títulos.
O total das aplicações dos recursos do **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI** em classes de fundos de investimento e carteiras administradas não poderá exceder a **5%** (cinco por cento) do volume total de recursos de terceiros sob gestão de um mesmo gestor ou de gestoras pertencentes ao mesmo grupo econômico, em conformidade com o art. 20 da Resolução CMN nº 5.272/2025.
No que se refere aos limites globais agregados, o **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI** deverá observar, no conjunto dos segmentos de renda variável, investimentos estruturados e fundos imobiliários, o limite máximo de até **40%** (quarenta por cento) da totalidade das aplicações caso comprove nível II de aderência ao programa de certificação institucional Pró-Gestão RPPS, de até **50%** (cinquenta por cento) caso comprove nível III de aderência, e de até **60%** (sessenta por cento) caso comprove nível IV de aderência, nos termos do art. 14 da Resolução CMN nº 5.272/2025.
A verificação do enquadramento aos limites legais e internos será realizada mensalmente, ou em periodicidade superior sempre que houver eventos relevantes, com o devido registro documental das evidências e reporte ao Comitê de Investimentos e às demais instâncias de governança.
Em eventual situação de desenquadramento, o Comitê de Investimentos, em conjunto com o Gestor dos Recursos, adotará as medidas previstas no Plano de Contingência desta Política de Investimentos, distinguindo-se os desenquadramentos passivos e ativos, com definição das providências cabíveis, prazos para reenquadramento e formalização das deliberações em ata, nos termos da Resolução CMN nº 5.272/2025.

Demais Enquadramentos
O **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI** observa todos os limites estabelecidos nesta Política de Investimentos e na Resolução CMN nº 5.272/2025, destacando-se as disposições a seguir:
Poderão ser mantidas em carteira de investimentos, por até dois anos, as aplicações que passem a ficar desenquadradas em relação a esta Política de Investimentos e a Resolução CMN nº 5.272/2025, desde que seja comprovado que o desenquadramento foi decorrente de situações involuntárias, para as quais não tenha dado causa, e que o seu desinvestimento ocasionaria, comparativamente à sua manutenção, maiores riscos para o atendimento aos princípios segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação a natureza de suas obrigações e transparência;

Poderão ainda ser mantidas em carteira de investimentos, até seu respectivo encerramento, os fundos de investimentos que apresentem prazos para vencimento, resgate, carência ou conversão de cotas superior a dois anos, estando o **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI** obrigado a demonstrar a adoção de medidas de melhoria da governança e do controle de riscos na gestão dos recursos.
Serão entendidos como situações involuntárias:
Entrada em vigor de alterações da Resolução vigente;

Resgate de cotas de fundos de investimento por um outro cotista, nos quais o **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI** não efetue novos aportes;

Valorização ou desvalorização dos demais ativos financeiros e fundos de investimentos que incorporam a carteira de investimentos do **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI**;

Reorganização da estrutura do fundo de investimento em decorrência de incorporação, fusão, cisão e transformação ou de outras deliberações da assembleia geral de cotistas, após as aplicações realizadas pelo **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI**;

Ocorrência de eventos de riscos que prejudiquem a formação das reservas e a evolução do patrimônio do **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI** ou quando decorrentes de revisão do plano de custeio e da segregação da massa;

Aplicações efetuadas na aquisição de cotas de fundo de investimento destinado exclusivamente a investidores qualificados ou profissionais, caso o **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI** deixe de atender aos critérios estabelecidos para essa categorização em regulamentação específica, com exceção do exposto na Nota Técnica SEI nº 457/2022/MTP; e

Aplicações efetuadas em fundos de investimentos ou ativos financeiros que deixarem de observar os requisitos e condições previstos na Resolução CMN nº 5.272/2025.
Desvalorização decorrente de processos de recuperação judicial

Se os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem as carteiras dos fundos de investimentos e os seus emissores deixarem de ser considerados como de baixo risco de crédito, após as aplicações realizadas pela unidade gestora.

Ademais, as classes de fundos de investimento e as classes de investimento em cotas de fundos de investimento objeto de aplicação por parte dos RPPSs devem conter previsão em regulamento de limitação de responsabilidade do cotista ao valor por ele subscrito.
Na obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, as alterações de limites decorrentes do nível de aderência não serão consideradas desenquadramento, ficando assegurado ao **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI** o prazo de **90 (noventa) dias** para revisão e adequação desta Política aos novos parâmetros.

Todos os casos deverão ser registrados em ata, acompanhados de parecer técnico e plano de ação, com comunicação ao Comitê de Investimentos e demais instâncias de superiores de deliberação.

Vedações
As vedações previstas na Resolução CMN nº 5.272/2025 e na Portaria MTP nº 1.467/2022 aplicam-se a todas as aplicações do **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI**, diretas e indiretas. Compete ao Gestor dos Recursos e ao Comitê de Investimentos zelar pelo cumprimento dessas restrições.
Nos termos do art. 28 da Resolução CMN nº 5.272/2025, é vedado ao **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI** realizar aplicações em ativos financeiros, operações ou estruturas que envolvam, direta ou indiretamente:

• a concessão de empréstimos, financiamentos ou quaisquer outras formas de adiantamento de recursos, inclusive aos entes federativos patrocinadores, suas autarquias, fundações, empresas controladas ou coligadas, ressalvado o disposto no art. 12, da Resolução CMN nº 5.272/2025;
• a aquisição de ativos financeiros emitidos, coobrigados ou que tenham como contraparte o ente federativo instituidor do regime, suas autarquias, fundações, empresas controladas ou coligadas, excetuadas as hipóteses expressamente autorizadas na regulamentação vigente;
• a aplicação em ativos financeiros ou fundos de investimento que prevejam, em seu regulamento, cláusulas de responsabilidade solidária ou de assunção de passivos de terceiros pelo RPPS;
• a realização de operações com derivativos que não tenham como finalidade exclusiva a proteção da carteira (hedge), observado o disposto na regulamentação aplicável;
• a aplicação de recursos em ativos financeiros, fundos de investimento ou estruturas que não atendam aos critérios mínimos de governança, transparência, registro, custódia, liquidação e divulgação de informações exigidos pela Resolução CMN nº 5.272/2025;
• a realização de operações que impliquem alavancagem da carteira, direta ou indireta, em desacordo com os limites e condições estabelecidos na regulamentação vigente;
• a aplicação de recursos em ativos financeiros ou fundos de investimento que não estejam expressamente previstos ou autorizados pela Resolução CMN nº 5.272/2025;
• a aquisição de ativos financeiros classificados abaixo do rating mínimo de risco de crédito estabelecido nesta Política de Investimentos, quando aplicável;
• a realização de operações compromissadas, excetuadas aquelas expressamente autorizadas pela Resolução CMN nº 5.272/2025 e desde que observadas integralmente as condições nela estabelecidas.

Quanto a aquisição de Títulos Públicos, conforme disposta na Portaria MTP nº 1.467/2022, fica o **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI** vedado de adquirir:
Títulos que não sejam emitidos pelo Tesouro Nacional;
Títulos que não sejam registradas no SELIC; e
Títulos que sejam emitidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

EMPRÉSTIMO CONSIGNADO
Objetivo
Com a possibilidade de concessão e administração de empréstimo consignado aos segurados em atividade, aposentados e pensionistas ("tomadores") pelo **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI**, torna-se necessário estabelecer as políticas, condições, diretrizes, controles e a gestão dos processos que abrangem concessão, administração, operacionalização e cobrança.
O empréstimo consignado é considerado aplicação financeira para o **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI**, nos termos da Resolução CMN nº 5.272/2025.
Este item integra esta **"Política de Investimentos como a Política de Crédito e Normas Operacionais"** exigida pela Portaria MTP nº 1.467/2022 para a operacionalização da modalidade, considerando-se aprovada conjuntamente com esta Política e observada em todas as fases do processo.

Abrangência e Público-Alvo
Esta "Política de Crédito e Normas Operacionais" aplica-se às operações de empréstimo consignado concedidas pelo **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI** aos servidores efetivos ativos, aposentados e pensionistas vinculados ao **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI**, conforme previsão nos regulamentos e normas internas.
Estão abrangidos os planos administrados pelo **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI** que prevejam a possibilidade de concessão de crédito consignado, observados os limites e diretrizes desta Política e da Resolução CMN nº 5.272/2025. Operações com terceiros não vinculados ao Ente Federativo e ao **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI** não são admitidas.
A formalização das operações ocorrerá diretamente com o **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI**, com desconto em folha de pagamento pelo órgão/entidade responsável, nos termos de convênio que discipline a verificação de margem consignável, os fluxos de repasse e a conciliação.
Para fins de elegibilidade, o tomador deve possuir vínculo ou benefício ativo no ente pagador, margem consignável disponível e ausência de impedimentos previstos nesta Política e/ou em normas internas. É vedada a cessão do crédito a terceiros e a constituição de coobrigados.
As operações observarão os limites desta Política e deverão preservar níveis adequados de liquidez e solvência do **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI**. O tratamento de dados pessoais seguirá as diretrizes internas de segurança da informação e a legislação aplicável.

Critérios de Elegibilidade
Poderão contratar empréstimo consignado junto ao **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI** os servidores efetivos ativos, aposentados e pensionistas dos planos de benefícios administrados pelo próprio **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI** ("tomadores"). A elegibilidade observará as características biométricas, funcionais, remuneratórias e a natureza do benefício, a partir das quais serão estabelecidos os requisitos e condições de concessão
O tomador será submetido a avaliação prévia, na qual serão estimadas a data provável de aposentadoria e as regras de cálculo do futuro benefício. Quanto aos dependentes, somente serão elegíveis ao empréstimo consignado quando em gozo de pensão por morte.
Não poderão contratar operações de empréstimo os tomadores que, no momento da solicitação:
não tenham disponibilidade de margem consignável para a contratação;

tenham causado inadimplência em operações de empréstimo consignado anteriormente tomadas perante o **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI**;

tenham perdido o vínculo com o Ente Federativo ou tenha sido cessado o benefício;

estejam em situação em que a remuneração/provento dependa do Ente Federativo (ou de suas transferências financeiras mensais) quando o Município não for classificado como "A" e "B" na Capacidade de Pagamento – CAPAG divulgada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

Nos casos em que o Município possua classificação CAPAG "C" ou "D", os empréstimos somente poderão ser concedidos a aposentados e pensionistas vinculados ao **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI**.
Quando houver Segregação da Massa, somente os aposentados e pensionistas do Fundo em Capitalização terão acesso ao empréstimo consignado.
As demais condições de elegibilidade previstas nesta Política — tais como margem consignável, capacidade de pagamento, idade e prazo, regularidade cadastral e consentimento/ciência das condições — permanecem aplicáveis e devem ser verificadas previamente à contratação, com a respectiva guarda documental.

Margem Consignável e Limite por Tomador
Para efeito de fixação da margem consignável, serão observadas as disposições legais vigentes e suas eventuais atualizações. Para a administração da folha de pagamento dos tomadores, poderá ser emitido "regulamento" de suporte operacional.
Servidor ativo: é obrigatória a apresentação, pelo tomador, do comprovante de margem consignável disponível fornecido pelo Ente Federativo (órgão/entidade pagadora), que será validado previamente mediante análise.

Aposentados e pensionistas: a margem consignável corresponderá a 35% (trinta e cinco por cento) do benefício mensal líquido pago pelo **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI**.
A base de cálculo considera a remuneração/benefício líquido, após os descontos legais obrigatórios, sendo certo que verbas eventuais e transitórias, sem caráter permanente, não integram a base. A validação da margem será documentada no processo, com memória de cálculo e evidência fornecida pelo órgão/entidade pagadora.

Tabela Informativa

Informações	Critérios
Montante Disponível (%):	5% ou 10% do PL
Margem Geral (%):	Conforme Legislação em vigor
Prazo Máximo de Concessão (meses):	84 meses (teto do INSS)
Prazo Mínimo de Concessão (meses)	6 meses (mínimo do INSS)

O valor máximo do empréstimo não poderá exceder a margem consignável disponível, considerando o prazo contratado, a taxa de juros e o índice de atualização monetária. Será permitida apenas uma operação ativa por tomador, e as renovações somente ocorrerão com a quitação do contrato anterior (liquidação/portabilidade), sendo vedada a ampliação indevida do comprometimento da margem. Deve ser preservada renda líquida suficiente após o desconto da parcela, conforme normas internas.
Os empréstimos serão concedidos pelo sistema de amortização prefixado, com prestações mensais conforme o prazo estabelecido. Em repactuações ou situações extraordinárias, poderão ser adotadas condições específicas, desde que haja ciência do tomador e registro no processo.
O órgão ou entidade gestora do RPPS poderá, em caso de solicitação do segurado, utilizar valores do montante que vier a ser por ele contratado, para quitar o saldo devedor de empréstimo obtido anteriormente de instituição financeira, observado o cumprimento do requisito da margem individual consignável, dos demais critérios previstos e dos parâmetros estabelecidos nas normas gerais desses regimes.
Todo contrato deverá conter comprovante de margem, taxa de juros, índice de atualização, cronograma de amortização e demais condições. Alterações na base de desconto (ex.: suspensão do benefício, licença sem vencimentos) devem ser comunicadas e acarretarão reavaliação da capacidade de pagamento e adoção das medidas cabíveis, nos termos desta Política.
Os parâmetros de margem, valores e prazos estabelecidos neste subitem serão reavaliados na revisão anual desta Política ou sempre que houver alteração normativa relevante ou mudança material no perfil de risco ou no fluxo de caixa do **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI**, devendo eventuais ajustes ser submetidos às instâncias competentes para aprovação.

Condições Financeiras e Parâmetros de Rentabilidade
As operações de empréstimo consignado observarão condições financeiras padronizadas, claras e compatíveis com os objetivos previdenciários do **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI**. A taxa de juros será definida por ato interno, de forma coerente com a Meta de Rentabilidade desta Política e com a preservação da solvência e da liquidez do **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI**. O Custo Efetivo Total (CET) será informado ao tomador antes da contratação, com memória de cálculo juntada ao processo.
A atualização monetária utilizará o Índice de Atualização Monetária (IPCA-IBGE); nos casos de atraso não imputável ao ente pagador, incidirão encargos de mora e multas conforme regulamento interno e contrato.
As operações serão celebradas pelo sistema de amortização prefixado, com prestações mensais fixadas no ato da contratação, respeitando-se os prazos mínimo de 6 (seis) meses e máximo de 84 (oitenta e quatro) meses.
É assegurada a portabilidade do crédito, mediante liquidação do saldo devedor, e a liquidação antecipada poderá ocorrer a qualquer tempo, com recálculo proporcional dos encargos contratados. Carência somente será admitida quando expressamente prevista em ato interno, com duração limitada e condicionada à preservação da margem consignável e da capacidade de pagamento do tomador. Eventuais custos administrativos e tributos serão explicitados no contrato e comporão o CET.
Os parâmetros de rentabilidade perseguidos para a carteira de consignados buscarão compatibilidade com o perfil das obrigações do **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI**, tendo em vista a necessidade de manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial. Além disso, as operações observarão um parâmetro mínimo de rentabilidade alinhado à Meta de Rentabilidade, após custos administrativos, tributos, encargos e perdas esperadas.
Esse parâmetro de rentabilidade será revisado anualmente na atualização da Política ou quando houver alteração normativa relevante, e seu atingimento será acompanhado nos relatórios periódicos ao Comitê de Investimentos, com proposição de ajustes em caso de desvios materiais e recorrentes.
As prestações do empréstimo serão calculadas considerando, de forma integrada:
a Meta de Rentabilidade definida e aprovada pelo Comitê de Investimentos e pelo Conselho Deliberativo e já informada nesta Política;

a Taxa de Administração;

a Taxa do Fundo de Investimento de Liquidez, destinada à guarda e à gestão dos valores a conceder; e

a Taxa do Fundo Garantidor e/ou Seguro, cobrada no ato da concessão.

O valor máximo da Taxa de Administração será fixado pelo Comitê de Investimentos e deliberado pelo Conselho Deliberativo, informado ao tomador na contratação e deduzido do principal no momento da liberação. Poderá ser cobrada quantia para composição do Fundo Garantidor, deduzida do montante solicitado; esse fundo será formado, preferencialmente, por percentual sobre as concessões e/ou por performance acima da Meta de Rentabilidade e será recomposto pelas recuperações de crédito obtidas em ações judiciais e extrajudiciais.

Após a concessão, os encargos incidentes não são passíveis de restituição; havendo quitação antecipada, haverá redução proporcional dos juros contratados. Todas as taxas e encargos integram o Custo Efetivo Total (CET) informado ao tomador.

As condições financeiras e os parâmetros de rentabilidade definidos neste item aplicam-se a todas as contratações, renovações, portabilidades e repactuações do consignado e serão verificados nos processos de contratação e de monitoramento, constituindo requisito para a manutenção da modalidade no âmbito do **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI**.

Cobrança das Prestações

O pagamento das prestações ocorrerá mensalmente. No caso dos servidores ativos, a amortização do saldo devedor ocorrerá por consignação na folha de pagamento do Ente Federativo. Para os beneficiários, os pagamentos serão descontados da folha de benefícios do **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI**.

Fica o Ente Federativo com a responsabilidade de informar o **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI** o motivo pelo qual não houve o desconto em folha da parcela de empréstimos no mês subsequente ao vencimento da prestação.

Os tomadores permanecem como os únicos responsáveis pelos pagamentos dos empréstimos. Caso o Ente Federativo, por qualquer motivo, não processe os descontos mensais, o tomador está obrigado a realizar os pagamentos das prestações correspondentes diretamente ao **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI**. Para isso, deverá solicitar a emissão de boleto bancário em favor do **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI**, com vencimento para o dia 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao que deveria ser realizado o desconto na folha de pagamento.

Poderá ser determinado um outro meio de pagamento excepcional, desde que expressamente autorizado pelo **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI**, sob pena de incorrer nos encargos de mora decorrentes da situação de contrato inadimplido.

Ocorrendo o atraso do pagamento de quaisquer prestações previstas no contrato de empréstimo, serão cobrados juros de mora e atualização monetária em percentual e índice definidos nesta Política de Investimentos, contados a partir da data do vencimento da prestação em atraso.

Os tomadores que atrasarem o pagamento de qualquer parcela do empréstimo serão considerados inadimplentes, incidindo sobre o valor devido juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pelo IPCA ou outro índice que o venha substituir expressamente.

Caso o servidor ativo passe a condição de aposentado, concederá à **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI** autorização expressa e irrevogável para descontar mensalmente, do valor do benefício a que fizer jus, as parcelas correspondentes às prestações do contrato, respeitando o valor da margem consignável a ser apurada com base na renda mensal do benefício.

Obtida a informação do óbito do tomador, que poderá ser prestada pelo Ente Federativo ou familiar, o contrato de empréstimo será quitado mediante apresentação da Certidão de Óbito e o processo de cobrança cessado imediatamente.

Para a cobrança judicial e extrajudicial poderão ser contratadas empresas terceirizadas para auxiliar na atividade, como por exemplo, escritórios jurídicos ou o próprio intermediador pela operação.

No processo de manutenção e/ou implantação da modalidade Empréstimo Consignado, não serão considerados inconformidades e/ou desenquadramentos qualquer limite ou regra cima citada, tendo o **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI** prazo de **120 (cento e vinte) dias** para revisão e adequação da sua Política de Investimentos em atendimento aos novos parâmetros normativos e os que vierem a substituí-los.

CONTROLE DE RISCO

Em conformidade com o disposto no § 10 do art. 1º da Resolução CMN nº 5.272, de 18 de dezembro de 2025, o **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI** deverá adotar metodologia formal e procedimentos contínuos para identificação, avaliação, monitoramento e controle dos riscos associados às aplicações financeiras, compatíveis com a natureza, complexidade e volume dos investimentos realizados, bem como com sua capacidade operacional e nível de governança. A análise de riscos deverá abranger, de forma integrada, os riscos de crédito, de mercado, de liquidez, operacional, legal, sistêmico e quaisquer outros riscos específicos inerentes a cada ativo, operação ou estratégia de investimento, observados os limites de tolerância definidos nesta Política.

O processo de gestão de riscos deverá considerar, de forma prospectiva, a exposição agregada da carteira, os efeitos de cenários adversos, a liquidez dos ativos e a aderência às obrigações atuariais, subsidiando a tomada de decisão e a adoção tempestiva de medidas de mitigação quando necessário.

As aplicações financeiras estão sujeitas à ocorrência de eventos adversos que podem impactar negativamente o retorno esperado e o equilíbrio econômico-financeiro do **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI**, razão pela qual o RPPS deverá exercer acompanhamento permanente e controle efetivo dos riscos assumidos, assegurando que estes permaneçam compatíveis com seus objetivos previdenciários e com os princípios da segurança, prudência e diligência, considerando entre eles:

Risco de Mercado – é o risco inerente a todas as modalidades de aplicações financeiras disponíveis no mercado financeiro; corresponde à incerteza em relação ao resultado de um investimento financeiro ou de uma carteira de investimento, em decorrência de mudanças futuras nas condições de mercado. É o risco de variações, oscilações nas taxas e preços de mercado, tais como taxa de juros, preços de ações e outros índices. É ligado às oscilações do mercado financeiro. O risco de mercado, também denominado risco sistemático, representa a exposição dos ativos às flutuações amplas e imprevisíveis do ambiente financeiro, decorrentes de fatores macroeconômicos, políticos e conjunturais globais. Trata-se de um risco que afeta transversalmente os diferentes segmentos do mercado e que não pode ser eliminado por meio da diversificação da carteira, uma vez que se refere às variações sistêmicas que impactam o conjunto dos ativos financeiros

Risco de Crédito - também conhecido como risco institucional ou de contraparte, é aquele em que há a possibilidade de o retorno de investimento não ser honrado pela instituição que emitiu determinado título, na data e nas condições negociadas e contratadas. refere-se à possibilidade de o emissor ou tomador de recursos não honrar seus compromissos financeiros, total ou parcialmente, na data acordada;

Risco de Liquidez - surge da dificuldade em se conseguir encontrar compradores potenciais de um determinado ativo no momento e no preço desejado. Ocorre quando um ativo está com baixo volume de negociação e apresenta grandes diferenças entre o preço que o comprador está disposto a pagar (oferta de compra) e aquele que o vendedor gostaria de vender (oferta de venda). Quando é necessário vender algum ativo num mercado ilíquido, tende a ser difícil conseguir realizar a venda sem sacrificar o preço do ativo negociado. O risco de liquidez refere-se à possibilidade de um ativo financeiro não poder ser convertido em dinheiro com rapidez e sem perdas significativas de valor. Em outras palavras, é o risco de que o

investidor enfrente dificuldades para vender ou resgatar determinado ativo no mercado, especialmente em momentos de instabilidade ou necessidade urgente de recursos;

Risco Operacional – é o risco de perdas financeiras causadas por erros **em** processos, políticas, sistemas ou eventos falhos ou falhas que interrompem as operações de negócios. Erros de funcionários, atividades criminosas como fraudes e eventos físicos estão entre os fatores que podem desencadear o risco operacional. Em outras palavras, o risco operacional é qualquer ameaça que possa afetar o funcionamento do **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI** e reduzir a qualidade operacional como um todo. O risco operacional refere-se à possibilidade de perdas financeiras decorrentes de falhas em processos internos, políticas, sistemas ou eventos externos que comprometem o funcionamento das operações de negócios. Entre os fatores que podem desencadear esse tipo de risco estão erros humanos, atividades ilícitas como fraudes, e eventos físicos inesperados. Em outras palavras, o risco operacional representa qualquer ameaça capaz de afetar o desempenho do **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI** e comprometer a qualidade das operações como um todo;

Risco Legal - O risco legal é a possibilidade de uma organização sofrer perdas financeiras ou de reputação como resultado de uma violação da lei ou de um processo legal. Isso pode ser causado por uma variedade de fatores. O risco legal pode ter um impacto significativo nas operações podendo levar a multas, indenizações, sindicâncias e processos administrativos. O risco legal refere-se à possibilidade de uma organização enfrentar perdas financeiras ou danos à reputação em decorrência de violações legais, litígios ou processos judiciais. Esse risco pode surgir por diversos fatores, como descumprimento de normas, contratos mal elaborados, práticas comerciais inadequadas ou mudanças na legislação. Seu impacto pode ser significativo, afetando diretamente as operações da empresa e resultando em multas, indenizações, investigações, processos administrativos e até restrições regulatórias.

Controle do Risco de Mercado

O **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI** adota o **VaR - *Value-at-Risk*** para controle do risco de mercado, utilizando os seguintes parâmetros para o cálculo:

O **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI** utiliza o modelo de Value-at-Risk (VaR) como principal ferramenta para o controle do risco de mercado. Essa métrica é amplamente reconhecida por sua capacidade de quantificar a exposição da carteira a variações adversas de mercado, estimando a perda máxima potencial esperada dentro de um determinado horizonte de tempo e com base em um intervalo de confiança estatístico previamente definido.

O VaR permite à organização antecipar cenários desfavoráveis, avaliar o impacto de eventos extremos e adotar estratégias mitigadoras de forma proativa, contribuindo para uma gestão de risco mais robusta e eficiente.

Metodologia de Cálculo

O cálculo do VaR pode ser realizado por meio de diferentes abordagens, classificadas em dois grandes grupos:

VaR Paramétrico: Utiliza pressupostos estatísticos sobre a distribuição dos retornos dos ativos (geralmente normal), aplicando modelos como o de variância-covariância para estimar a perda esperada. É eficaz em ambientes com comportamento bem definido e baixa volatilidade;

VaR Não Paramétrico (Simulações): Dispensa qualquer hipótese sobre a distribuição dos retornos. Baseia-se em técnicas empíricas, como:

Simulação Histórica: Analisa retornos passados para projetar perdas potenciais futuras.

Simulação de Monte Carlo: Gera múltiplos cenários de retornos aleatórios com base em parâmetros de volatilidade, correlação e tendência, permitindo avaliar a dispersão das perdas.

Aplicação na Carteira do RPPS

O **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI** adota o indicador Value-at-Risk (VaR) como ferramenta de controle e monitoramento do risco de mercado em sua carteira de investimentos.

Nesta análise, o VaR é calculado para todos os ativos que compõem o portfólio do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) e essa abordagem permite:

Identificar os limites de exposição ao risco sistêmico;

Avaliar a tolerância da carteira a perdas em cenários adversos;

Subsidiar decisões estratégicas de alocação e gestão de ativos.

Essa prática reforça o compromisso do **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI** com:

A governança financeira responsável;

A transparência na administração dos recursos;

A solidez e sustentabilidade da política de investimentos previdenciária.

Conforme estabelecido nesta Política, o cálculo do VaR segue os seguintes parâmetros:

Modelo paramétrico: baseado em pressupostos estatísticos sobre o comportamento dos retornos dos ativos;

Intervalo de confiança de 95%: o que significa que há 95% de probabilidade de que as perdas não ultrapassem o valor estimado em condições normais de mercado;

Horizonte temporal de 1 dia útil, 21 dias úteis e 252 dias úteis

Parâmetros de Monitoramento do Risco de Mercado

Como parte integrante do processo de controle e monitoramento do risco de mercado da carteira de investimentos, o **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI** define limites de exposição por segmento de ativos, conforme detalhado a seguir.

Esses parâmetros deverão ser rigorosamente acompanhados pelos membros do Comitê de Investimentos e pelo Gestor dos Recursos, que deverão proceder à reavaliação dos ativos sempre que os limites previamente estabelecidos, com base em uma janela móvel de 252 dias úteis, forem ultrapassados:

Segmento de Renda Fixa: **1,29%** do valor total alocado neste segmento;

Segmento de Renda Variável e Estruturados: **6,44%** do valor total alocado neste segmento;

Segmento de Investimentos no Exterior: **8,86%** do valor total alocado neste segmento.

Além do monitoramento individual por segmento, será apresentado periodicamente o **VaR consolidado** da carteira de investimentos, permitindo uma visão integrada da exposição ao risco de mercado. Essa análise visa subsidiar decisões estratégicas, reforçar a governança e garantir a aderência à Política de Investimentos vigente.

VAR CONSOLIDADO	
VaR 95% 1 du	0,20%

VaR 95,0% 21 du	1,27%
VaR 95,0% 252 du	2,72%
VaR 99,0% 1 du	0,28%
VaR 99,0% 21 du	1,79%
VaR 99,0% 252 du	3,84%

Como instrumento complementar de controle, o **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI** realizará o monitoramento sistemático da rentabilidade dos fundos de investimento que compõem sua carteira, considerando diferentes janelas temporais: mensal, trimestral, semestral, anual e bienal (1, 3, 6, 12 e 24 meses).
Esse acompanhamento visa verificar o nível de aderência ao benchmark de cada ativo, permitindo a identificação de desvios relevantes em relação ao desempenho esperado.
Sempre que forem observadas variações significativas, os resultados deverão ser submetidos à análise do Comitê de Investimentos e do Gestor dos Recursos, que deliberarão sobre a manutenção, substituição ou readequação dos ativos em questão, conforme critérios técnicos e estratégicos definidos na Política de Investimentos.

Controle do Risco de Crédito
Na hipótese de aplicação dos recursos financeiros em fundos de investimento que possuem em sua carteira de investimentos ativos de crédito, subordinam-se que estes sejam emitidas por companhias abertas devidamente operacionais e registrada; e que sejam de baixo risco em classificação efetuada por agência classificadora de risco, o que estiverem de acordo com a tabela abaixo:

AGÊNCIA CLASSIFICADORAS DE RISCO	RATING MÍNIMO
STANDARD & POOR'S	BBB+ (perspectiva estável)
MOODY'S	Baa1 (perspectiva estável)
FITCH RATINGS	BBB+ (perspectiva estável)
AUSTIN RATING	A (perspectiva estável)
LF RATING	A (perspectiva estável)
LIBERUM RATING	A (perspectiva estável)

As agências classificadoras de risco supracitadas estão devidamente registradas na Comissão de Valores Mobiliários – CVM e autorizadas a operacionalizar no Brasil, utilizando metodologias reconhecidas para avaliar tanto o nível de risco de ativos financeiros quanto a solidez de instituições financeiras e dos fundos de investimento.
O baixo risco de crédito não deve ser observado apenas no momento da aplicação, mas também durante todo o período em que o **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI** mantiver recursos investidos, devendo ser monitorado de forma contínua. Essa avaliação compreende não apenas os ativos finais que compõem a carteira dos fundos de investimentos, mas também o *rating* das instituições financeiras que atuam como gestores, administradores, custodiantes ou contraparte das operações.
Adicionalmente, a análise deve considerar a Lista Exaustiva da Secretaria de Previdência – SPREV, a qual relaciona as Instituições Financeiras habilitadas a receber investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS. Assim, a decisão de investimento deve observar cumulativamente: (i) a nota de *rating* mínima exigida para os ativos e para as Instituições Financeiras envolvidas; e (ii) a habilitação da Instituição Financeira junto à Lista Exaustiva da SPREV.

Controle do Risco de Liquidez
Nas aplicações em ativos financeiros que tem seu prazo de liquidez superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a aprovação de alocação dos recursos deverá ser precedida de estudo que comprove a análise de evidenciação quanto a capacidade do **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI** em arcar com o fluxo de despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações atuariais, até a data da disponibilização dos recursos investidos.
Entende-se como estudo que comprova a análise de evidenciação quanto a capacidade em arcar com o fluxo de despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações atuariais, o estudo de ALM – Asset Liability Management.

Controle do Risco Operacional e Legal
Para minimizar o impacto causado por erros operacionais e legais, que levam a possíveis perdas financeiras, danos à reputação, interrupção das operações ou até processos administrativos e sindicâncias, o **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI** classifica como importante a implantação do processo de gestão de riscos, que possibilitem identificar, avaliar e mitigar esses riscos.
O **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI** poderá adotar a Certificação Institucional Pró-Gestão como mecanismo e sistema de qualidade para minimizar o impacto do risco operacional e legal.
A adesão a Certificação Institucional Pró-Gestão tem por objetivo incentivar o **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI** a adotar melhores práticas de gestão e governança, proporcionando maior controle dos seus ativos e passivos, aprimoramento da qualidade da governança no âmbito da gestão dos riscos, mais transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade.

ESTUDO DE ALM - ASSET LIABILITY MANAGEMENT
As aplicações dos recursos do **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI** e a manutenção dos investimentos deverão observar, de forma permanente, a compatibilidade entre os ativos financeiros integrantes da carteira e os prazos, montantes, fluxos de caixa e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras, nos termos do art. 6º da Resolução CMN nº 5.272, de 18 de dezembro de 2025, de modo a assegurar o equilíbrio econômico-financeiro e atuarial entre ativos e passivos do regime.
Para atendimento a esse princípio, o **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI** deverá manter procedimentos, metodologias e controles internos formalmente instituídos para a gestão dos riscos de liquidez, de mercado e de reinvestimento das aplicações, assegurando que os recursos financeiros estejam disponíveis nas datas previstas para o pagamento de benefícios previdenciários e demais obrigações legais. O acompanhamento sistemático dos fluxos de pagamentos, vencimentos, prazos de resgate e liquidez dos ativos que compõem a carteira de investimentos constitui requisito essencial para a adequada aderência entre os ativos financeiros e os compromissos previdenciários assumidos.
Com o objetivo de cumprir essas diretrizes e subsidiar o processo decisório da política de investimentos, o CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI poderá adotar, de forma permanente, a ferramenta de gestão conhecida como **Estudo de Asset Liability Management – ALM**, a qual compreende a análise integrada da estrutura de ativos e passivos do regime, considerando cenários econômicos, projeções atuariais, liquidez, riscos e retorno esperado da carteira. O Estudo de ALM permitirá identificar estratégias de alocação que contribuam para o cumprimento da meta atuarial, promovendo a otimização da carteira de investimentos e a preservação do equilíbrio financeiro no curto, médio e longo prazos.
O Estudo de ALM deverá ser elaborado, no mínimo, anualmente, após o encerramento da Avaliação Atuarial, e seu acompanhamento deverá ocorrer de forma periódica, com a emissão de relatórios de atualização em intervalos não superiores a seis meses, possibilitando a adoção de ajustes

tempestivos na estratégia de investimentos e assegurando a manutenção da aderência entre ativos e passivos, conforme exigido pela Resolução CMN nº 5.272/2025.

EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

Em atendimento ao disposto no Art. 64, §§1º e 2º, da Portaria MTP nº 1.467/2022, o **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI** adotará medidas para honrar os compromissos estabelecidos no Plano de Custeio e/ou no Plano de Segregação de Massas, se houver, assegurando a adequação do Plano de Custeio aprovado e sua compatibilidade com a capacidade orçamentária e financeira do Ente Federativo.

Para tanto, o **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI** poderá recorrer a consultoria especializada para a emissão de estudo de viabilidade que avalie a situação econômica, financeira e orçamentária, com vistas a propor medidas de equacionamento no curto, médio e longo prazos.

Adicionalmente, o **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI** realizará acompanhamento contínuo das informações constantes em seus demonstrativos, os quais deverão ser encaminhados aos órgãos de controle interno e externo, com o objetivo de subsidiar a análise da capacidade econômica, financeira e orçamentária, garantindo o cumprimento das obrigações presentes e futuras.

POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA

Em observância à Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, e ao disposto no § 3º do art. 2º da Resolução CMN nº 5.272, de 18 de dezembro de 2025, as informações relativas à Política de Investimentos do **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI**, bem como às suas revisões, deverão ser disponibilizadas aos interessados de forma ampla, clara e tempestiva, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da data de sua aprovação, assegurando o acesso às diretrizes que orientam a aplicação dos recursos previdenciários.

Atendendo aos princípios e requisitos de transparência estabelecidos na regulamentação vigente, a Política de Investimentos deverá ser publicada no sítio eletrônico oficial do **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI**, no Diário Oficial do Município ou em outro meio que assegure ampla divulgação e fácil acesso, sem prejuízo de sua disponibilização em outros canais institucionais de comunicação. A divulgação deverá contemplar, de forma compreensível, as estratégias de alocação, os limites de investimento, os riscos assumidos, os critérios de governança e os mecanismos de controle adotados na gestão dos recursos.

Nos termos do § 3º do art. 2º da Resolução CMN nº 5.272/2025, deverão ser igualmente disponibilizados, de maneira organizada e acessível, os documentos e informações relacionados à análise, à avaliação, ao gerenciamento, ao assessoramento e à tomada de decisão sobre os investimentos, incluindo relatórios de acompanhamento da carteira, pareceres técnicos, registros das deliberações do Comitê de Investimentos e demais instâncias de governança, bem como informações sobre custos, taxas, rentabilidade e riscos, preferencialmente por meio do Portal da Transparência.

O **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI** deverá assegurar ampla publicidade aos custos decorrentes das aplicações financeiras realizadas, inclusive aquelas efetuadas por meio de classes de cotas de fundos de investimento ou de carteiras administradas. Para tanto, deverá providenciar, previamente à realização das aplicações, a obtenção e a análise das informações relativas à remuneração de todos os prestadores de serviços envolvidos na administração, gestão, distribuição e custódia dos ativos investidos, contemplando os valores ou percentuais efetivamente praticados. Adicionalmente, o RPPS deverá promover a divulgação periódica, no mínimo trimestral, das despesas incorridas com os ativos investidos e com a contratação de prestadores de serviços, de forma clara, detalhada e acessível, reforçando os princípios da transparência, da diligência e da accountability na gestão dos recursos previdenciários.

A política de transparência do **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI** alcança, de forma especial, os órgãos de fiscalização, supervisão e controle externo, tais como o Ministério da Previdência Social, o Tribunal de Contas do Estado, o Ministério Público e demais instâncias competentes, aos quais deverão ser fornecidas, sempre que solicitadas, informações, relatórios e documentos necessários à verificação da regularidade, da conformidade normativa e da sustentabilidade da gestão previdenciária.

Nesse sentido, o **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI** reafirma o compromisso de manter elevados padrões de divulgação, clareza e acessibilidade das informações relativas à gestão dos investimentos, assegurando que segurados, beneficiários, órgãos de controle e a sociedade em geral tenham conhecimento tempestivo e adequado sobre a condução da política de investimentos, as decisões adotadas e os resultados alcançados, fortalecendo a governança, a accountability e a confiança institucional no regime.

CREDENCIAMENTO E DUE DILIGENCE

Modalidade de Credenciamento

Seguindo a Portaria MTP nº 1.467/2022, antes da realização de qualquer novo aporte, o **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI**, por meio de seu Comitê de Investimentos, deverá assegurar que as instituições financeiras escolhidas para receber as aplicações dos recursos tenham sido objeto de prévio credenciamento.

O processo de credenciamento será formalizado por meio de Edital próprio, assegurando transparência, padronização de critérios e isonomia entre os participantes.

Conforme definido pela Resolução CMN nº 5.272/2025, em seu art. 1º, §1º, inciso VI, deverão observar o disposto no art. 21, § 2º e passar por credenciamento prévio conforme parâmetros definidos no art. 1º, §3º, as seguintes instituições:

a) o gestor e o administrador dos fundos de investimento;

b) a instituição financeira bancária que irá administrar a carteira de valores mobiliários ou cujos ativos forem selecionados para o investimento dos recursos;

c) a instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, que será a responsável, de forma direta, pela intermediação da compra e venda de ativos; e

d) o custodiante.

Ademais, nos termos do art. 21, § 6º, o prévio credenciamento aplica-se às instituições financeiras emissoras de ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras bancárias autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

Complementarmente, conforme exposto no § 2º do art. 21, O **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI** somente poderá aplicar recursos em cotas de classes de fundos de investimento quando atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, classificada como S1 ou S2, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;

O administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% dos recursos sob sua administração oriundos Regimes Próprios de Previdência Social e

O gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento e que seja considerado pelos responsáveis pela gestão dos recursos do **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI** como de boa qualidade de gestão e ambiente de controle de investimento.

Conforme definido no art. 1º, §3º os parâmetros para o credenciamento previsto no inciso VI do § 1º deverão abranger, entre outros:

• o histórico e a experiência de atuação;
• o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição;
• a solidez patrimonial;
• a exposição a risco reputacional;
• o padrão ético de conduta;
• a aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho.

Ademais, conforme exposto no § 10, do art. 21, as operações de compra e venda de cotas de classes de fundos de investimento e demais ativos que envolvam recursos dos RPPSs somente podem ser realizadas por instituições financeiras que atendam ao disposto no inciso I do § 2º ou no § 8º e desde que realizadas de forma direta, sem prepostos, e com estrutura própria e responsável técnico pela atividade.
A conclusão da análise das informações, bem como a verificação do atendimento aos requisitos estabelecidos, deverá ser formalizada por meio de Termo de Credenciamento específico, o qual deverá ser periodicamente revisado e atualizado, observando-se, no mínimo, os seguintes parâmetros:

• atualização obrigatória a cada 24 (vinte e quatro) meses, ou em prazo inferior, sempre que houver alteração relevante nas condições avaliadas; e
• instrução do processo com a documentação exigida no modelo disponibilizado pela Ministério da Previdência Social, mantendo-se os registros arquivados para fins de controle, fiscalização e auditoria.

Em aspectos mais abrangentes, no processo de seleção dos gestores e administradores, deverão ser considerados os aspectos qualitativos e quantitativos, tendo como parâmetro de análise o mínimo:
Tradição e Credibilidade da Instituição – envolvendo volume de recursos administrados e geridos, no Brasil e no exterior, capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de investimentos do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão de investimentos que permitam identificar a cultura fiduciária da instituição e seu compromisso com princípios de responsabilidade nos investimentos e de governança;

Gestão do Risco – envolvendo qualidade e consistência dos processos de administração e gestão, em especial aos riscos de crédito – quando aplicável – liquidez, mercado, legal e operacional, efetividade dos controles internos, envolvendo, ainda, o uso de ferramentas, softwares e consultorias especializadas, regularidade na prestação de informações, atuação da área de "*compliance*", capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de risco do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe de risco, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão do risco;

Avaliação de aderência dos Fundos aos indicadores de desempenho (Benchmark) e riscos – envolvendo a correlação da rentabilidade com seus objetivos e a consistência na entrega de resultados no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento.
Os fundos de investimento possuem gestão discricionária, cabendo ao gestor a escolha dos ativos, desde que observados o regulamento do fundo e a regulamentação aplicável aos RPPS.
Em atendimento aos requisitos dispostos, deverão ser observados apenas quando da aplicação dos recursos, podendo os fundos de investimentos não enquadrados nos termos acima, permanecer na carteira de investimentos do **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI** até seu respectivo resgate ou vencimento.

Processo de Execução
O credenciamento se dará por meio eletrônico, através do sistema eletrônico utilizado pelo **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI**, no âmbito de controle, inclusive no gerenciamento dos documentos e certidões negativas requisitadas.
Fica definido adicionalmente como medida de segurança e como critério documental para credenciamento, o relatório *Due Diligence* da ANBIMA entendidos como "Seção UM, DOIS e TRÊS".
Encontra-se qualificado a participar do processo seletivo qualquer Instituição Financeira o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, classificada como S1 ou S2, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional. As demais Instituições Financeiras que não cumprem tais requisitos, podem ser credenciadas normalmente, entretanto para tal Instituição Financeira estar apta ao aporte do **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI** deve ter ao menos um dos prestadores de serviço devidamente enquadrado.
Os demais parâmetros para o credenciamento foram adotados no processo de implantação das regras, procedimentos e controles internos do **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI** que visam garantir o cumprimento de suas obrigações, respeitando esta Política de Investimentos, observados os segmentos, limites e demais requisitos previstos estabelecidos e os parâmetros estabelecidos nas normas gerais de organização e funcionamento dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS, em regulamentação da Secretaria de Previdência.

Validade
As análises realizadas nos processos de credenciamento deverão ser atualizadas a cada **24 (vinte e quatro) meses**, ou sempre que houver necessidade em razão de alteração significativa nas condições das instituições ou de seus serviços.

Processo de Due Diligence
Como as Instituições Financeiras já são objeto de credenciamento prévio, o processo de *due diligence* aplica-se, de forma específica, à contratação da Consultoria de Valores Mobiliários, garantindo que a empresa selecionada atenda plenamente aos requisitos normativos e mantenha padrões elevados de governança, transparência e solidez técnica.

Contratação de Consultoria de Valores Mobiliários
O **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI** tem a prerrogativa da contratação de empresa de Consultoria de Valores Mobiliários, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CMN nº 5.272/2025, Portaria MTP n° 1.467/2022 com suas alterações e Resolução CVM nº 19/2021, na prestação dos serviços de **ORIENTAÇÃO, RECOMENDAÇÃO E**

ACONSELHAMENTO, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários, cuja adoção é de única e exclusiva responsabilidade do **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI**.
Para a efetiva contratação da empresa de Consultoria de Valores Mobiliários, o **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI** deverá realizar diligência e avaliação quanto ao perfil dos interessados, considerando no mínimo os critérios definidos abaixo:
Que a instituição seja de notória especialização, observados critérios isonômicos, técnicos e transparentes, pautados em medidas quantitativas e qualitativas.

Que a prestação dos serviços de orientação, recomendação e aconselhamento seja de forma profissional, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários;

Que a prestação dos serviços seja independente e individualizada, cuja adoção e implementação das orientações, recomendações e aconselhamentos sejam exclusivas do **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI**;

Que a prestação de serviços de orientação, recomendação e aconselhamento abranjam no mínimo os temas sobre: (i) classes de ativos e valores mobiliários, (ii) títulos e valores mobiliários específicos, (iii) Instituições Financeiras no âmbito do mercado de valores mobiliários e (iv) investimentos no mercado de valores mobiliários em todos os aspectos;

As informações disponibilizadas pelo consultor de valores mobiliários sejam verdadeiras, completas, consistentes e não induzir o investidor a erro, escritas em linguagem simples, clara, objetiva e concisa;

Que apresente em contrato social um Consultor de Valores Mobiliários como responsável pelas atividades da Consultoria de Valores Mobiliários;

Que apresente em contrato social um Compliance Officer como responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos das normas estabelecidas pela Resolução CVM nº 19/2021;

Que mantenha página na rede mundial de computadores na forma de consulta pública, as seguintes informações atualizadas: (i) formulário de referência; (ii) código de ética, de modo a concretizar os deveres do consultor de valores mobiliários; (iii) a adoção de regras, procedimentos e descrição dos controles internos e (iv) a adoção de política de negociação de valores mobiliários por administradores, empregados, colaboradores e pela própria empresa;

Que apresentem em seu quadro de colaboradores no mínimo um Economista devidamente registrado no Conselho Regional de Economia – CORECON;

Que os profissionais e consultores que atuam diretamente nas atividades de orientação, recomendação e aconselhamento comprovem experiência profissional nas atividades diretamente relacionadas à consultoria de valores mobiliários, gestão de recursos de terceiros ou análise de valores mobiliários;

Que os profissionais e consultores que atuam diretamente nas atividades de orientação, recomendação e aconselhamento comprovem possuírem no mínimo as certificações: CEA (Certificação ANBIMA de Especialistas em Investimento), CGA (Certificação de Gestores ANBIMA), CNPI (Certificação Nacional do Profissional de Investimento) e registro de Consultor de Valores Mobiliários pessoa física (a comprovação das Certificações não são cumulativas por profissional).
Não serão considerados aptos os prestadores de serviços que atuem exclusivamente com as atividades:
Como planejadores financeiros, cuja atuação circunscreva-se, dentre outros serviços, ao planejamento sucessório, produtos de previdência e administração de finanças em geral de seus clientes e que não envolvam a orientação, recomendação ou aconselhamento;

Que promovam a elaboração de relatórios gerenciais ou de controle que objetivem, dentre outros, retratar a rentabilidade, composição e enquadramento de uma carteira de investimento à luz de políticas de investimento, regulamentos ou da regulamentação específica incidente sobre determinado tipo de cliente;

Como consultores especializados que não atuem nos mercados de valores mobiliários, tais como aqueles previstos nas regulamentações específicas sobre fundos de investimento em direitos creditórios e fundos de investimento imobiliário e

Consultores de Valores Mobiliários que atuam diretamente na estruturação, originação, gestão, administração e distribuição de produtos de investimentos que sejam objeto de orientação, recomendação e aconselhamento aos seus clientes.
Será admitido que o Consultor de Valores Mobiliários contratado e as entidades integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários e o **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI** em comum acordo, estabeleçam canais de comunicação e ferramentas que permitam conferir maior agilidade e segurança à implementação das orientações, recomendações e aconselhamentos na execução de ordens.
Não serão aceitas ferramentas fornecidas ou disponibilizadas pelos integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, mesmo que de forma gratuita, não gerando assim Conflito de Interesse ou a indução a erros por parte do **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI.**
Fica vedada a contratação de empresas de Consultoria de Valores Mobiliários que possuam, em sua composição societária, pessoas físicas e jurídicas que atuem na gestão, administração ou distribuição de recursos. Essa proibição tem como objetivo evitar potenciais conflitos de interesse, assegurando que as recomendações e orientações fornecidas pela consultoria sejam independentes e isentas, em conformidade com as boas práticas de governança.
O processo de *due diligence* deverá ser documentado em Relatório Específico, atualizado a cada **24 (vinte e quatro) meses** ou sempre que ocorrer alteração relevante na estrutura da consultoria ou nos requisitos normativos aplicáveis.

PRECIFICAÇÃO DE ATIVOS
Os princípios e critérios de precificação para os ativos e os fundos de investimentos que compõe ou que virão a compor a carteira de investimentos do **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI**, deverão seguir o critério de precificação de marcação a mercado (MaM).
Metodologia

Marcações
O processo de **marcação a mercado** consiste em atribuir um preço justo a um determinado ativo ou derivativo, seja pelo preço de mercado, caso haja liquidez, ou seja, na ausência desta, pela melhor estimativa que o preço do ativo teria em uma eventual negociação.
O processo de **marcação na curva** consiste na contabilização do valor de compra de um determinado título, acrescido da variação da taxa de juros, desde que a emissão do papel seja carregada até o seu respectivo vencimento. O valor será atualizado diariamente, sem considerar a oscilações de preço auferidas no mercado.

Critérios de Precificação
Títulos Públicos Federais
São ativos de renda fixa emitidos pelo Tesouro Nacional, que representam uma forma de financiar a dívida pública e permitem que os investidores emprestem dinheiro para o governo, recebendo em troca uma determinada rentabilidade. Possuem diversas características como: liquidez diária, baixo custo, baixíssimo risco de crédito, e a solidez de uma instituição enorme por trás.
Como fonte primária de dados, a curva de títulos em reais, gerada a partir da taxa indicativa divulgada pela ANBIMA e a taxa de juros divulgada pelo Banco Central, encontramos o valor do preço unitário do título público.
Marcação a Mercado
Através do preço unitário divulgado no extrato do custodiante, multiplicado pela quantidade de títulos públicos detidos pelo regime, obtivemos o valor a mercado do título público na carteira de investimentos. Abaixo segue fórmula:
a) b) c) d) · · · · · 13.2.2. 13.2.3. · o o · 14. a) b) c) d) e) 15. · · · · · 15.1. 16. 16.1. 1 2 3 4 16.2. 17. · · · · · · · · · · · · 18. · · 19.

Publicado por:
Vinicius Ziv Masukawa
Código Identificador:04F6F54F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 029/2026.

Pregão Eletrônico nº 117/2025

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de materiais de expediente e escolar, conforme as quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
23	1	BORRACHA ESCOLAR Borracha Escolar- Composição: sem adição de corantes; livre de ftalatos; dimensões mínimas: 3 cm de altura, 2 cm de largura, 0,5 cm de espessura; Características: branca, macia, flexível; Deverá apresentar a marca do fabricante em uma das faces. Selo do Inmetro.	FUTURO Nº60 BRANCA	UNI	134,00	0,29	38,86
123	1	PAPEL CARBONO A4 Para escrita manual, tamanho A4, cor azul. Caixa com 100 unidades	LYKE AZUL C/100FLS	CX	62,00	27,69	1.716,78
162	1	PRENDENDOR DE PAPEL 32MM PRENDENDOR DE PAPEL 32mm Prendedor de papel tipo binder, pintura em aço inoxidável; embalagem com 12 unidades.	FUTURO BINDER 32MM PRETO	CX	42,00	6,29	264,18
TOTAL							**2.019,82**

DETENTORA DA ATA: JDC COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 57.087.387/0001-82.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 02/02/2026.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 12 de fevereiro de 2026.

DEPARTAMENTOS DE GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:C19CD48D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 030/2026.

Pregão Eletrônico nº 117/2025

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de materiais de expediente e escolar, conforme as quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	AGENDA 2026 AGENDA 2026 - Espiral, capa dura, com no minimo 352 páginas, medidas aproximadas de 13,30 x 19,5 cm, contendo informações de feriados nacionais, fases da lua, estações do ano, uma página inteira para cada dia util, índice de endereços e telefones	ONYX	UNI	27,00	21,00	567,00
2	1	AGENDA TELEFONICA CAPA DURA Contendo indice telefonico profissional de A a Z, contendo no minimo 05 folhas para cada Letra , tamanho minimo 19 x 14 cm	ONYX	UNI	9,00	28,90	260,10
5	1	ALMOFADA PARA CARIMBO Almofada para Carimbo com tampa de latão, poderão ser solicitadas entintamento nas cores azul e preta - Medidas minimas : 6,7x11,0 cm	CARBRINK	UNI	22,00	4,23	93,06
7	1	APONTADOR PARA LAPIS GRAFITE Apontador para lapis grafite - Apontador para lapis grafite com depósito tubo, fabricado em resina termoplastica transparente com um furo conico, lamina de aço carbono de alta resistencia fixada por parafuso metalico, para garantir uma boa apontabilidade e durabilidade. O produto deverá possuir ajuste adequado (sem folga) entre o apontador e o depósito, medindo 60x25x15mm. Selo INMETRO. (Portaria Inmetro:	LEO LEO	UNI	184,00	0,70	128,80

		Informações constantes do selo, conforme portaria Inmetro nº 333/2012: Segurança, compulsório, registro 003659/2012, OCP0003, INMETRO. Deverá apresentar marca do fabricante em uma das faces. Caracteristica similar a marca FABER CASTELL					
8	1	BALÃO DOURADO Bexiga/balão dourado confecionado em latex tamanho 9 polegadas, pct com no minimo 25 unid.	PARANÁ FES	PCT	120,00	13,00	1.560,00
11	1	Barbante cru nº 03 Expessura 8 x 8, contendo no minimo 1400 metros.	PARANA	RL	34,00	20,00	680,00
14	1	BATERIA DUPLA 2,4 V 600MA PARA TELEFONE SEM FIO INTELBRAS	INTELBRAS	UNI	37,00	25,69	950,53
15	1	BEXIGA/BALÃO LATÉX FORMATO CORAÇÃO Nº 12 Pacote com no mínimo 25 unidades.	PARANÁ FES	PCT	71,00	14,00	994,00
21	1	BOBINA PARA CALCULADORA - PAPEL OFF SET Bobina para calculadora produzida em papel autocopiativo - Medidas: 57mmx30mmx1v - papel offset - 20 bobinas.	REGISPEL	CX	42,00	27,00	1.134,00
26	1	CADERNO UNIVERSITÁRIO Caderno grande, material papel off-set gramatura 56g/m2, capa dura, apresentação espiral, 15 matérias, em cor lisa ou estampas etnicas, tamanho minimo 19x27 cm.	CREDEAL	UNI	5,00	22,00	110,00
27	1	CAIXA ARQUIVO MORTO CAIXA ARQUIVO MORTO EM POLIONDA OFICIO 250 X 130 X 350 mm na cor azul.	POLIBRAS	UNI	1.430,00	3,49	4.990,70
29	1	CALCULADORA Calculadora de Mesa 12 Dígitos Grandes PC257, Visor Inclinado, Tecla Roll-Over Memória, %, Inversão de Sinal, Raiz Quadrada, Duplo Zero, MU (Markup). Alimentação: Solar e Bateria. Dados Técnicos: Dimensões Mínimas: 128 x 143 x 26cm (C x L x A). Especificações: 12 dígitos. Memória. Porcentagem. Inversão de sinais. Raiz Quadrada. Duplo Zero. Correção de ultimo digito.Mu (Markup, acréscimos de margem percentual). Tecla " + " em tamanho grande. Bateria sola.	DOTAD	UNI	72,00	12,00	864,00
30	1	CALCULADORA DE BOLSO COM 8 DÍGITOS CALCULADORA DE BOLSO com 8 Dígitos- dimensões mínimas:61x95x17mm; Especificações técnicas: Não tóxico, possuir visor LCD; teclas emborrachadas, calcular raiz quadrada e porcentagem, além das 4 operações básicas; possuir memória e desligamento automático; Funcionar a pilha ou bateria, além de energia solar; Deverá vir acompanhada de pilha ou bateria nova, sem uso e compatível com a calculadora. Deverá apresentar a marca do fabricante.	DOTAD	UNI	9,00	9,50	85,50
37	1	CARTOLINA Cartolina 150 g com medida aproximada de 50x66cm. Diversas cores (Tipo: branco, amarelo, verde, azul e rosa).	REIPEL	UNI	115,00	1,13	129,95
38	1	CARTOLINA VERDE Cartolina VERDE , em massa única, 180g, 50x66cm. Pacote com 100 unidades.	REIPEL	PCT	21,00	90,80	1.906,80
39	1	CARTOLINA BRANCA Cartolina branca , em massa única, 180g, 50x66cm. Pacote com 100 unidades.	REIPEL	PCT	106,00	90,02	9.542,12
40	1	CARTOLINA NA COR AMARELA Cartolina amarela , em massa única, 180g, 50x66cm. Pacote com 100 unidades.	REIPEL	PCT	21,00	90,18	1.893,78
41	1	CARTOLINA NA COR AZUL CARTOLINA NA COR AZUL: Cartolina azul , em massa única, 180g, 50x66cm. Pacote com 100 unidades.	REIPEL	PCT	21,00	89,58	1.881,18
42	1	CARTOLINA NA COR ROSA Cartolina rosa , em massa única, 180g, 50x66cm. Pacote com 100 unidades.	REIPEL	PCT	21,00	90,21	1.894,41
43	1	CLIPS MINI Com aproximadamente 0,50 mm de Diametro, 4mm de Largura, 12mm Comprimento. Caixa com no mínimos 100 unidades.	BACCHI	CX	35,00	5,64	197,40
47	1	CLIPS TRANÇADO N° 1 GRAMPO TRANCADO N1 GALVANIZADO C/12 UNIDADES	BACCHI	CX	25,00	4,55	113,75
53	1	COLCHETES LATONADOS N° 15 100 mm CAIXA COM 72 UNIDADES	BACCHI	CX	18,00	11,00	198,00
54	1	COLCHETES LATONADOS Nº 9 45mm caixa com 72 unidades.	BACCHI	CX	18,00	5,44	97,92
55	1	CONJUNTO PEQUENO DE PINCEL ATOMICO 6 CORES Ponta De Poliéster - Tinta A Base De Água.- Não Recarregável.Tampa de segurança evita o risco de asfixia. Produto atóxico e tampa ante asfixiante	JOCAR	UNI	67,00	12,00	804,00
58	1	DISPLAY FRONTAL SIMPLES A4 DE FRENTE ÚNICA/ QUADRO DE AVISOS. Display Frontal Simples A4 de frente única/ Quadro de Avisos - Fabricado em poliestireno. Transparente. Possui fita dupla face. Contêm cantos arredondados e abertura superior do tipo meia lua para facilitar manuseio dos papéis. Tamanho A4 vertical ou horizontal. Com dimensões totais aproximadas de 0,5cm x 23cm x 31cm	NOVACRIL	UNI	35,00	33,00	1.155,00
59	1	E.V.A Placa de E.V.A. nas cores: bege, vermelho, amarela, laranja, salmon, marron escuro, marron claro, verde escuro, verde claro, azul escuro, azul claro, rosa Pink, rosa claro, branco, preto, lilás.. Nas medidas aproximadas de 800mm x 600mm x 2mm.	LEO LEO	UNI	1.420,00	1,10	1.562,00
62	1	E.V.A. AZUL COM GLITTER E.V.A. AZUL COM GLITTER Nas medidas mínimas de 40 x 60 cm e espessura mínima de 02 mm.	LEO LEO	UNI	225,00	2,50	562,50
63	1	E.V.A. DOURADO COM GLITER Nas medidas minimas de 40 x 60 cm e expessura minima de 2 mm.	LEO LEO	UNI	250,00	2,50	625,00
65	1	E.V.A. LISTRADO espessura 2mm. Tamanho 40x50cm. Estampa listrada.	LEO LEO	UNI	30,00	2,90	87,00
67	1	ELASTICO PARA DINHEIRO Caracterísricas do Produto :Elástico de látex amarelo . Embalagem :Contém 500g nº 18	RED BO	PCT	28,00	8,89	248,92
71	1	ENVELOPE BRANCO (OFÍCIO) Características do Produto: Envelopes Comerciais; Ofício ;Embalagem : Contém 100 unidades.Dimensões:Cartão: 114 x 229mm (72g)	REIPEL	CX	22,00	21,00	462,00
72	1	ENVELOPE SACO KRAFT ENVELOPE SACO kRAFT NATURAL: Dimesões Minimas : 240 x 340mm .	REIPEL	UNI	3.300,00	0,29	957,00
73	1	ENVELOPE SACO KRAFT 31 X 41MM . ENVELOPE SACO KRAFT ENVELOPE SACO kRAFT NATURAL: Dimesões Minimas : 31 x 41mm .	REIPEL	UNI	1.550,00	0,39	604,50
74	1	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL MEDIO Dimensões minimas 176x250 mm.	REIPEL	UNI	2.335,00	0,12	280,20
75	1	ESTILETE Retratil, corpo plástico, lâmina de 18mm, tamanho de 14 cm em aço com tratamento antiferrugem e trava de segurança.	MASTER PRIN	UNI	227,00	1,70	385,90
76	1	ETIQUETA ADESIVA MODELO A4 254 Etiqueta branca modelo A4254 - 25,4 x 99,0 mm com 25 folhas com 22 etiquetas cada.	OFF PAPER	PCT	31,00	26,59	824,29
77	1	ETIQUETA ADESIVA MODELO A4 263 Etiqueta branca modelo A4263 medidas 38,1 x 99,0 mm com 25 folhas com 14 etiquetas cada.	OFF PAPER	PCT	26,00	27,06	703,56
78	1	ETIQUETA ADESIVAS A4348 BRANCA 17X31MM Etiqueta Adesivas A4348 Branca	OFF PAPER	PCT	17,00	35,89	610,13

		17x31mm embalagem com 100 fls					
79	1	ETIQUETA BRANCA MODELO 6185 279 mm x 215,90 mm, formato carta 1, com 50 folhas cada.	OFF PAPER	PCT	24,00	19,94	478,56
80	1	EXTRATOR DE GRAMPO Extrator de grampo, com mola, tipo aranha.	MASTER PRINT	UNI	90,00	3,30	297,00
81	1	EXTRATOR DE GRAMPOS Extrator de grampo tipo espátula em aço zincado, ponta chata arredondada, abas laterais dobradas formando curvatura apropriada para apoio dos dedos .	MASTER PRINT	UNI	160,00	0,85	136,00
83	1	FITA ADESIVA TRANSPARENTE GRANDE Fita adesiva transparente, tamanho grande, largura 4,5cmx40m de comprimento.	EUROCEL	UNI	1.050,00	2,10	2.205,00
86	1	Fita de Cetim 7 mm Fita de Cetim 7 mm, peça com 10 metros de comprimento e 7mm de largura cores variadas	PROGRESSO	UNI	30,00	3,30	99,00
87	1	FITA DE CETIM DOURADA FITA DE CETIM peça com 10 metros de comprimento e 10mm de largura, cor dourada.	PROGRESSO	UNI	20,00	4,49	89,80
88	1	Fita de Cetim n.° 9 média Fita de Cetim n.° 9 média, peça com 10 metros de comprimento e 38mm de largura CORES VARIADAS	PROGRESSO	UNI	30,00	7,73	231,90
91	1	FITA PARA CALCULADORA SHARP EL-2630 P III Fita para calculadora em dois carreteis produzida com nylon Hd, tinta auto lubrificante na cor preta e vermelha medida do nylon 13mm x 5m.	MASTER PRINT	UNI	19,00	7,22	137,18
92	1	FITILHO SORTIDO fita em plástico composta em polipropileno - polietileno e pigmentos, medindo no mínimo de 5 mm, cores diversas.	GATTE	UNI	70,00	1,40	98,00
93	1	FOLHA ADESIVA A4 – ACABAMENTO FOSCO OFFSET FOLHA ADESIVA A4 – ACABAMENTO FOSCO OFFSET lisa e sem cortes internos, folha inteira-única, gramatura folha 60g, adesivo 20g e liner 90g. Largura folha: 210mm (21cm) Altura folha: 297 mm (29,7cm), pacote 200 unidades.	MASTER PRIN	PCT	8,00	64,00	512,00
96	1	GIZAO DE CERA JUMBO GIZAO DE CERA JUMBO Embalagem do produto: caixa contendo 12 unidades, dimensões mínimas: diametro 12mm, comprimento 95mm. Caracteristicas: ceras e pigmentos atóxicos (pigmentaçao homogenea), com superficie lisa e uniforme, com alto poder de cobertura e com 12 cores diferentes com as seguintes cores obrigatorias: preto, amarelo, vermelho, marrom, dois tons de azul e dois tons de verde. Composiçao - nome do fornecedor - nome do fabricante - NBR 15236:2009 - selo do INMETRO. Deverá apresentar a marca do fabricante no rótulo e selo do Inmetro. Caracteristica similar a marca faber castell, acrilex.	PIRA	CX	39,00	3,40	132,60
97	1	GRAFITE 0.5 GRAFITE 0.5 - COM 12 UNIDADES.	LEO LEO	CX	47,00	0,45	21,15
100	1	GRAMPEADOR GRANDE (DE TAPECEIRO). GRAMPOS COMPATIVEIS DE 4 a 14 mm.	JOCAR	UNI	15,00	36,63	549,45
101	1	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE PRESSÃO (TIPO TAPACEIRO) GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE PRESSÃO de alvos (tipo tapeceiro) DE 4 A 14MM. Caixa composta de 1.000 unidades Os grampos devem ser compatíveis com o grampeador em aquisição.	JOCAR	CX	26,00	12,00	312,00
102	1	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR - MODELO 26/6 Grampos para grampeador modelo 26/6, em embalagem com 5.000, em metal niquelado cobre, com proteção antiferrugem	JOCAR	CX	135,00	3,90	526,50
104	1	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR MODELO 26/6 GRAMPOS PARA GRAMPEADOR MODELO 26/6, EM EMBALAGEM COM 5.000 EM METAL GALVANIZADO COM PROTEÇAO ANTIFERRUGEM.	MAX PRINT	CX	71,00	3,05	216,55
105	1	INVOLUCRO PLASTICO Para pasta seletiva, com espessura de 0,018 mm, tamanho ofício, com 4 furos laterais.	POLIBRAS	UNI	200,00	0,60	120,00
106	1	INVOLUCRO PLASTICO Para pasta seletiva, com espessura de 0,018 mm, tamanho ofício, com 2 furos laterais.	POLIBRAS	UNI	1.310,00	0,47	615,70
107	1	KIT COM MARCADORES DE PÁGINAS Adesivos contendo: 4 Blocos com Cores Vibrantes com 25 Folhas Cada Tamanho: 3 Blocos de 12mmx42mm e 1 Bloco de 25mmx45mm	OFF PAPER	PCT	259,00	5,00	1.295,00
110	1	LAPIS PRETO GRAFITE Lapis preto grafite inteiro, nº02, sextavado, não tóxico, com grafite resistente, com ponta iniciada, produzido em material totalmente atóxico, com selo da FSC, CERFLOR e selo do INMETRO nº 000511/2017 impresso na embalagem; pintura semi fosca com verniz na cor preta, resistente a quebra da mina, impressão no corpo do mesmo, contendo marca e modelo do fabricante do produto medindo no minimo 17,5 cm de comprimento. Caracteristica similar a marca FABER CASTELL, BIC.	FUTURO	UNI	770,00	0,23	177,10
112	1	LINHA DE PESCA LINHA DE PESCA - ROLO. MINIMO 100 M.,	YAMA	UNI	10,00	13,00	130,00
114	1	LIVRO ATA COM 50 FLS	S. DOMINGOS	UNI	43,00	8,90	382,70
115	1	LIVRO PONTO COM 100 FL Formato mínimo 220 x 320 mm.	S. DOMINGOS	UNI	12,00	21,00	252,00
116	1	LIVRO PROTOCOLO Com minimo 100 folhas, formato: 154mmx16mm. Capa/contracapaem papelão 700 grs. Revestido papel 90 grs. Plastificado. Folhas Internas: Papel Off-set 63 grs.	S. DOMINGOS	UNI	35,00	10,90	381,50
117	1	LOUSA BRANCA quadro branco em PVC resinado, porta apagador/ pincel, moldura em aluminio, com fixador em parede. Medida: 1,00x 0,80m.	SOUZA	UNI	4,00	61,50	246,00
121	1	ORGANIZADOR DE PAPEL EM ACRÍLICO Tipo caixa correspondencia em acrílico, com 3 andares, horizontal, para papeis do tamanho A4.	NOVACRIL	UNI	20,00	30,00	600,00
122	1	PAPEL CAMURÇA 40x60 cm, 85g. Papel com duas faces, uma branca e outra colorida. Cores variadas.	REIPEL	UNI	100,00	1,37	137,00
124	1	PAPEL CARTAO 50 x 70 cm, 240 gramas, em cores variadas	OFFPAPER	UNI	600,00	1,10	660,00
125	1	PAPEL CELOFANE Papel celofane transparente. Medidas 85x100cm.	GALA	UNI	120,00	1,00	120,00
126	1	PAPEL COLOR SET 48x66 CM PAPEL COLOR SET NAS CORES: AZUL CLARO, VERDE CLARO, PRETO E LILAS COM 20 UNIDADESNO TAMANHO 48x66 CM.	REIPEL	PCT	130,00	19,00	2.470,00
127	1	PAPEL CONTACT Laminado de PVC autoadesivo, protegido no verso por papel siliconado, acabamento superficial brilhante, 60g/m², para encadernação, medindo aproximadamente 46 cm largura, podendo ser incolor, preto ou colorido, com validade mínima de 01 (um) ano.	LEOTACK	M	120,00	2,40	288,00
128	1	PAPEL CREPOM CORES VARIADAS	REIPEL	UNI	150,00	1,00	150,00
129	1	PAPEL DOBRADURA Papel dobradura 50x60cm.	REIPEL	UNI	150,00	0,52	78,00
131	1	PAPEL LAMINADO PAPEL LAMINADO: Papel cartão laminado com gramatura de 240gr - cores variadas	GALA	UNI	90,00	1,20	108,00
132	1	PAPEL NACARADO TRANSPARENTE Confeccionado em filme plástico BOPP. Medida 70x90 cm.	GALA	UNI	50,00	3,90	195,00
133	1	PAPEL PARANÁ 1,90mm A4 - Folha reciclada; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: espessura: 1,90mm; tamanho: A4 - 210x297mm	SOUZA	UNI	200,00	3,50	700,00
134	1	PAPEL SEDA - CORES DIVERSAS medindo no mínimo 48 x 60 cm	REIPEL	UNI	120,00	0,25	30,00
136	1	PAPEL SULFITE COLORIDO Papel sulfite A4, 210x297, 75g - pacote com 100 folhas.	REPORT	PCT	660,00	5,49	3.623,40
137	1	PAPEL SULFITE COLORIDO Papel sulfite A4, 210x297, 75g - pacote com 100 folhas. Nas cores Verde e amarelo	REPORT	PCT	400,00	5,49	2.196,00

138	1	PAPEL VERGÊ Papel verge, 180g/m2, A4. Pacote com 50 folhas. Podendo serem solicitadas uma das cores : branco, bege, cru, amarelo, lilas, prata, dourado, marfim e branco.	FILIPERSON	PCT	123,00	11,00	1.353,00
140	1	PASTA CATALOGO COM 50 PLASTICOS Pasta Catalogo na cor preta com revestimento em material sintético, costura dupla, visor de identificação, parafusos e cantoneiras de matal com 50 envelopes plásticos.	ACP	UNI	337,00	10,80	3.639,60
142	1	PASTA DE PAPELÃO (COM PRESILHA) Pasta em papelão com presilh Romeu e Julieta em varias cores(23 X34CM - MED APROXIMADA).	FRAMA	UNI	130,00	1,50	195,00
143	1	PASTA EM PLÁSTICO POLIONDA Pasta em plastico polionda, formato 340 x 335 mm e 5cm espessura, com aba e elastico para fechamento, nas cores variadas.	ACP	UNI	155,00	3,10	480,50
144	1	PASTA PLÁSTICA CRISTAL GOFRADO EM L PRODUZIDO COM PLÁSTICO ESPECIAL (POLIPROPILENO-CRISTAL), ANTI-REFLEXO, O IMPRESSO NÃO GRUDA NO PLÁSTICO COM O CALOR E TAMBÉM NÃO RISCA. PERFEITA TRANSPARÊNCIA E SEM ADERÊNCIA AO PAPEL. PRODUTO 100% RECICLÁVEL. FORMATO: TAMANHO: A4 - 30,7X22,0 CM.	ACP	UNI	670,00	0,50	335,00
145	1	PASTA SANFONADA GRANDE Pasta Sanfonada Grande - 280x380 com 12 divisões transparente - PT 1.	POLIBRAS	UNI	131,00	12,40	1.624,40
148	1	PERFURADOR DE PAPEL Perfurador de Papel Médio - em metal, manual, perfuração 20 folhas, com dois furos equidistantes 80mm	MASTER PRIN	UNI	35,00	13,00	455,00
149	1	PERFURADOR DE PAPEL GRANDE Perfurador em metal,manual, perfuração minima para 40 folhas, com dois furos equidistantes 80 mm.	MASTER PRIN	UNI	35,00	27,00	945,00
151	1	PILHA ALCALINA AAA palito, tamanho AAA, 1,5V não recarregável. Embalagem com duas unidades.	MAX PRIN	UNI	815,00	1,90	1.548,50
158	1	PLÁSTICO PARA PLASTIFICAR PLÁSTICO PARA PLASTIFICAR em polaseal, A4 220 x 307 x 0,05mm, alta transparência, a prova d'água e proteção UV, pacote com 100 folhas.	MASTER PRINT	PCT	10,00	50,00	500,00
165	1	ROLETE DE TINTA PARA CALCULADORA SHARP EL1750V ROLETE DE TINTA PARA CALCULADORA SHARP EL1750V	MASTER PRINT	UNI	15,00	16,60	249,00
169	1	TESOURA ESCOLAR PARA ALUNO CANHOTO TESOURA ESCOLAR para aluno canhoto: Tesoura escolar para aluno canhoto: com 13 cm de comprimento, e laminas em aço inox fixada por rebite ou parafuso com abertura mínima da lamina de 5 cm, ponta arredondada, cabo confeccionado em resina termoplástica. Afiada de fábrica. A marca do fabricante deverá ser gravada no corpo do produto. Produto registrado e certificado pelo INMETRO, com selo de recomendação de idade (+ 4 anos) e em conformidade com a norma ABNT - NBR 15236. Segurança, Compulsório, Registro 004910/2013, IFBQ0003, INMETRO. Características similar a marca: Tramontina, Molin, Mundial.	KAZ	UNI	100,00	3,49	349,00
TOTAL							**72.817,09**

DETENTORA DA ATA: KIZAG MAIS PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 54.092.405/0001-26.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 02/02/2026.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 12 de fevereiro de 2026.

DEPARTAMENTOS DE GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:3E66D049

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 031/2026.

Pregão Eletrônico nº 117/2025

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de materiais de expediente e escolar, conforme as quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
24	1	CADERNO 1/4 BROCHURA CADERNO ¼ BROCHURA, PAUTADO, com no mínimo 96 FOLHAS, CAPA DURA, 14x20 cm, aproximadamente, Capa dura, lisa nas cores azul e vermelho, gramatura mínima de 73 g/m2, miolo com margem, linhas visíveis e de 1ª linha. Miolo confeccionado em papel off-set, branco de gramatura mínima de 56g/m2, com 100% celulose branqueada, bem colado, com alta alvura, com certificado FSC, costurado, impressão 1x1. Por questão de seguranças cadernos deverão obrigatoriamente ser refilados. Produto com selo do INMETRO em conformidade com a Portaria nº 563, de 29 de dezembro de 2016 e Certificação FSC expressa na embalagem	ESCRIBA CAPA DURA	UNI	143,00	4,45	636,35
28	1	CAIXA ARQUIVO MORTO DE PAPELÃO CAIXA ARQUIVO MORTO DE PAPELAO, COM TAMANHO APROXIMADO DE 350 X 140 X 250 MM. OFICIO.	GD PAPELÃO	UNI	350,00	2,50	875,00
51	1	COLA INSTANTANEA Embalagem de 50g - compatível com Tek Bond.	REND 50 GR	UNI	135,00	7,80	1.053,00
52	1	COLA PARA E.V.A E ISOPOR 35G COLA PARA E.V.A E ISOPOR solúvel em álcool 35gramas	COLEX 40 GR	UNI	75,00	3,00	225,00
85	1	FITA CREPE 48x50 mm fita de papel crepado indicada para mascaramento em pinturas em geral, utilizada também para empacotamentos, reforço, lacre e aplicação de proteção de superfície. Resiste a 80º C – 48mmX50m.	KORE CREPE	UNI	2.120,00	8,20	17.384,00
89	1	FITA DUPLA FACE 12 MM x 40 M FITA DUPLA FACE 12 MM x 40 M. 30 g/m2, branca, com liner de papel super calandrado siliconizado branco, adesivo a base de borracha e resina.	CASA&ARTE DUPLA FACE	UNI	419,00	3,50	1.466,50
94	1	GIZ COLORIDO Caixa com 64 palitos.	SETEBELO COLORIDO	CX	110,00	4,50	495,00
95	1	GIZ ESCOLAR PARA LOUSA, BRANCO, caixa com 50 Unidades	SETEBELO BRANCO	CX	80,00	4,00	320,00
146	1	PASTA SUSPENSA Tamanho: 360 x 240 mm Kraft, com visor, etiqueta, grampo e haste plastica removivel, deve possuir 8 pósições para grampo e 2 posições para arquivo de saco plaastico.	ICL SUSPENSA	UNI	1.290,00	1,60	2.064,00
150	1	PILHA ALCALINA AA LR6 1.5V. - EMBALAGEM COM 02 UNIDADES.	ELGIN AA	UNI	545,00	2,50	1.362,50
154	1	PINCEL CHATO ESCOLAR Nº 18 PINCEL CHATO ESCOLAR Nº 18 - cabo de madeira reflorestada ou plástico; com a numeração e a marca do fabricante impressa no cabo, virola de alumino, cerdas de pêlo de pônei, fixadas firmemente de forma que não se desprendam	FUTURO CHATO	UNI	1.510,00	2,00	3.020,00

		durante o manuseio, acabamento da pintura em cor amarela. Características similar a marca TIGRE, CONDOR.					
156	1	PISTOLA DE COLA QUENTE Pistola Cola quente Bivolt (110x220 Volts) para bastões finos, características do produto: pistola de adesivo bico de alumínio, uso para colagem de papel , papelão, madeira. Cortiça isopor artesanato em geral	RV PQ	UNI	44,00	11,50	506,00
TOTAL							**29.407,35**

DETENTORA DA ATA: MAGIC PAPER ATACADO DE PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 62.350.851/0001-11.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 03/02/2026.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 12 de fevereiro de 2026.

DEPARTAMENTOS DE GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:2CF722C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 032/2026.

Pregão Eletrônico nº 117/2025

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de materiais de expediente e escolar, conforme as quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	ALFINETES FABRICADOS EM AÇO GALVANIZADO, COM CABELA REDONDA PODENDO SER COLORIDAS COM 3 CM DE DIAMETRO, CAIXAS COM NO MINIMO 100 ALFINETES CADA	Lyke/Yins	UNI	10,00	3,25	32,50
16	1	Bexigas/balão em latex Bexigas/balão em latex , tamanho 07 sendo os pacotes com no mínimo 50 unidades.	Folia	PCT	530,00	4,99	2.644,70
19	1	BLOCOS PARA BINGO em papel jornal, 10x11cm. Bloco com100 folhas.	Sidgraph	UNI	20,00	2,90	58,00
31	1	CANETA CORRETIVA A BASE DE AGUA Para uso sobre todos os papéis, para corrigir fotocópia, fax e tinta esferográfica. Mínimo 07 ml	Gatte	UNI	167,00	1,74	290,58
33	1	CANETA HIDROGRAFICA COM 12 (DOZE) CORES. CANETA HIDROGRAFICA COM 12 (doze) CORES, Jumbo, resistente, não tóxico, á base de água, esferas antideslizantes, fibras que ofereçam tintas vibrantes, lavável que não manche roupas. Cada caneta deverá trazer a marca do fabricante gravada em seu corpo. Deverá apresentar a marca do fabricante no rótulo e Selo do Inmetro. Características similar a marca Faber Castel.	Brw/Gatte	UNI	110,00	3,89	427,90
68	1	EMBALAGEM SACO ZIP LOCK KRAFT EMBALAGEM SACO ZIP LOCK KRAFT com visor stand up 9x14x3cm, capacidade 130g.	Inoven	UNI	260,00	0,65	169,00
69	1	EMBALAGEM SACO ZIP PLÁSTICO 5X7 N01 EMBALAGEM SACO ZIP PLÁSTICO com fecho hermético. Capacidade 05 cm x 07 cm N01 paconte com 100 unidades.	Inoven	PCT	20,00	19,72	394,40
70	1	EMBALAGEM SACO ZIP PLÁSTICO 7X10,5 N03 EMBALAGEM SACO ZIP PLÁSTICO com fecho hermético, Capacidade 07 cm x 10, 5 cm N03 pacote com 100 unidades.	Inoven	PCT	27,00	20,37	549,99
90	1	FITA METELIZADA DOURADA Em rolo com 20mm x 50 m em poliésteer metalizado - fita metaloide.	Lantecor	UNI	20,00	10,85	217,00
155	1	PISTOLA COLA QUENTE Pistola cola quente 40w Bivolt (110x220 Volts). Para bastão grosso.	Gatte	UNI	38,00	15,25	579,50
166	1	SUPORTE DE MESA DUPLO Suporte para canetas e clips, em acrilico transparente.	Novacril	UNI	72,00	8,15	586,80
172	1	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO Tinta para reabastecer almofada de carimbo, composição: resina, água, glicóis e corantes, frasco com 40 ml.	Carbrink/Bander	UNI	56,00	3,25	182,00
173	1	TINTA RELEVO EM 3D Na cor Dourado com gliter, embalagem de no minimo 35 ml.	Corfix	UNI	30,00	9,45	283,50
174	1	TINTA SPRAY 350ML Tinta spray, livre de chumbo, não contendo CFC, secagem rápida, embalagem com 350ml. Indicada para aplicação em qualquer superfície de metal (aço e ferro), madeira, alvenaria, gesso e cerâmica, seja em ambientes internos ou externos. Podendo ser pedido em cores variadas.	Baston	UNI	220,00	11,95	2.629,00
TOTAL							**9.044,87**

DETENTORA DA ATA: PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 57.707.826/0001-02.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 03/02/2026.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 12 de fevereiro de 2026.

DEPARTAMENTOS DE GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:2449400F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 033/2026.

Pregão Eletrônico nº 086/2025

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de camisetas, conforme as quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CAMISA FPS UV 50+ DRY FIT MODELO GOLA CARECA. Composição 90% Poliamida e 10% Elastano, cores diversas, estampa em Silk Screem frontal no lado esquerdo com identificação abaixo, com tamanho máximo de 10 cm x 10 cm, com no máximo 5 cores. Tamanhos P,M, G e GG.	PRÓPRIA	UNI	16,00	48,00	768,00
2	1	CAMISA FPS UV 50+ DRY FIT MODELO GOLA CARECA. Manga curta, tamanhos PP, P, M, G, GG e EX. Composição 90% Poliamida e 10% Elastano, cores diversas.	PRÓPRIA	UNI	30,00	45,50	1.365,00
6	1	CAMISETA PÓLO BRANCA MASCULINA E BABY LOOK (FEMININA) manga curta em tecido pique, nos tamanhos PP, P, M, G, GG e EX, bordado frontal no lado esquerdo com identificação abaixo do bordado com tamanho máximo de 10 cm x 10 cm, com no máximo 5 cores. Estampa no silk Screen, arte com no máximo 5 cores, com as seguintes dimensões; No Máximo 20 cm x 20 cm nas costas que será definido conforme campanha e contendo 2 botões tipo casa. O layout sofrerá variação conforme o motivo da campanha.	PRÓPRIA	UNI	50,00	39,00	1.950,00
7	1	CAMISETA PÓLO BRANCA MASCULINA E BABY LOOK (FEMININA) MANGA CURTA em tecido pique, nos tamanhos PP, P, M, G, GG e EX. Bordado frontal no lado esquerdo com identificação abaixo do bordado com tamanho máximo de 10 cm x 10 cm, com no máximo 5 cores. Estampa no silk Screen, arte com no máximo 5 cores, com as seguintes dimensões; no Máximo 20 cm x 20 cm nas costas que será definido conforme campanha e contendo 2 botões tipo casa. O layout sofrerá variação conforme o motivo da campanha.	PRÓPRIA	UNI	92,00	36,90	3.394,80
8	1	CAMISETA PÓLO CORES EM TONS DIFERENTES masculina e baby Look (feminina), em tecido pique,manga curta, nos tamanhos PP, P, M, G, GG e EX. Bordado frontal no lado esquerdo com identificação abaixo do bordado com tamanho máximo de 10 cm x 10 cm, com no máximo 5 cores. Contendo bordados o logo do município (a bandeira e as escritas (PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS), abaixo da bandeira, tamanho 7 cm comprimento, 5 cm de altura), arte com no máximo 5 cores, com as seguintes dimensões; no Máximo 20 cm x 20 cm nas costas que será definido, conforme a campanha e contendo 2 botões tipo casa. O layout sofrerá variação, conforme o motivo da campanha.	PRÓPRIA	UNI	45,00	36,90	1.660,50
TOTAL							**9.138,30**

DETENTORA DA ATA: TITÃ UNIFORMES LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 59.021.193/0001-00.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 05/02/2026.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 12 de fevereiro de 2026.

DEPARTAMENTOS DE GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:6571E648

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 034/2026.

Pregão Eletrônico nº 086/2025

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de camisetas, conforme as quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
9	1	CAMISETAS E BABY LOOK em malha poliviscose, manga curta, gola (ser definida conforme campanha), com detalhes em cor diferente na ribana da manga e da gola, nos tamanhos PP, P, M, G, GG e EX. Estampa no Silk Screen, arte com no máximo 5 cores, com as seguintes dimensões: no máximo 20 cm x 20 cm frontal e costas e no máximo 08 cm x 08 cm na manga. O layout sofrerá variação conforme o motivo da campanha - Camiseta em cores e tons diversos.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UNI	886,00	18,50	16.391,00
10	1	CAMISETAS E BABY LOOK em malha poliviscose, manga curta, gola (ser definida conforme campanha). Com detalhes em cor diferente na ribana da manga e da gola, nos tamanhos PP, P, M, G, GG e EX. Estampa na Sublimação, arte com no máximo 5 cores, com as seguintes dimensões: no máximo 20 cm x 20 cm frontal e costas e no máximo 08 cm x 08 cm na manga. O layout sofrerá variação conforme o motivo da campanha - Camiseta na cor Branca.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UNI	606,00	18,50	11.211,00
11	1	CAMISETAS E BABY LOOK em malha poliviscose, manga curta, gola (ser definido conforme campanha), com detalhes em cor diferente na ribana da manga e da gola, nos PP, P, M,G, GG e EX. Estampa na sublimação, arte com no máximo 12 cores, com as seguintes dimensões: no máximo 20 cm x 20 cm frontal e costas e no máximo 08 cm x 08 cm na manga. O layout sofrerá variação conforme o motivo da campanha – Camiseta em cores diversas.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UNI	50,00	21,00	1.050,00
12	1	CAMISETAS E BABY LOOK em malha poliviscose, manga curta, gola (ser definido conforme campanha), com detalhes em cor diferente na ribana da manga e da gola, nos PP, P, M,G, GG e EX. Estampa no Silk Screen, arte com no máximo 12 cores, com as seguintes dimensões: no máximo 20 cm x 20 cm frontal e costas e no máximo 08 cm x 08 cm na manga. O layout sofrerá variação conforme o motivo da campanha – Camiseta em cores e tons diversas.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UNI	30,00	21,00	630,00
13	1	CAMISETAS E BABY LOOK em malha poliviscose, manga curta, gola (ser definido conforme campanha), com detalhes em cor diferente na ribana da manga e da gola, nos tamanhos PP, P, M, G, GG e EX. Estampa na Sublimação, arte com no máximo 5 cores, com as seguintes dimensões: no máximo 20 cm x 20 cm frontal e costas e no máximo 08 cm x 08 cm na manga. O layout sofrerá variação conforme o motivo da campanha - Camiseta em cores e tons diversos.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UNI	26,00	24,00	624,00
14	1	CAMISETAS E BABY LOOK em malha poliviscose, manga curta, gola (ser definido conforme campanha). Com detalhes em cor diferente na ribana da manga e da gola, nos tamanhos PP, P, M, G, GG e EX. Estampa no Silk Screen, arte com no máximo 5 cores, com as seguintes dimensões: no máximo 20 cm x 20 cm frontal e costas e no máximo 08 cm x 08 cm na manga. O layout sofrerá variação conforme o motivo da campanha - Camiseta na cor Branca.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UNI	635,00	18,80	11.938,00
15	1	CAMISETAS E BABY LOOK INFANTIL em malha poliviscose, manga curta, gola (ser definido conforme campanha), com detalhes em cor diferente na ribana da manga e da gola, nos tamanhos 2,4,6,8,10,12,14. Estampa na Sublimação, arte com no máximo 5 cores, com as seguintes dimensões: no máximo 20 cm x 20 cm frontal e costas e no máximo 08 cm x 08 cm na manga. O layout sofrerá variação conforme o motivo da	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UNI	5,00	29,00	145,00

		campanha - Camiseta em cores e tons diversos.					
16	1	CAMISETAS E BABY LOOK INFANTIL em malha poliviscose, manga curta, gola (ser definido conforme campanha), com detalhes em cor diferente na ribana da manga e da gola, nos tamanhos 2,4,6,8,10,12,14. Estampa na Sublimação, arte com no máximo 5 cores, com as seguintes dimensões: no máximo 20 cm x 20 cm frontal e costas e no máximo 08 cm x 08 cm na manga. O layout sofrerá variação conforme o motivo da campanha - Camiseta na cor branca.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UNI	155,00	18,50	2.867,50
17	1	CAMISETAS E BABY LOOK INFANTIL (BRANCA) em malha poliviscose, manga longa, gola (ser definido conforme campanha), com detalhes em cor diferente na ribana da manga e da gola, nos tamanhos 2,4,6,8,10,12,14. Estampa na Sublimação, arte com no máximo 5 cores, com as seguintes dimensões: no máximo 20 cm x 20 cm frontal e costas e no máximo 08 cm x 08 cm na manga. O layout sofrerá variação conforme o motivo da campanha - Camiseta na cor branca.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UNI	155,00	18,50	2.867,50
TOTAL							**47.724,00**

DETENTORA DA ATA: FAROL IND E COM LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 49.441.824/0001-96.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 05/02/2026.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 12 de fevereiro de 2026.

DEPARTAMENTOS DE GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:8F952CAB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 035/2026.

Pregão Eletrônico nº 086/2025

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de camisetas, conforme as quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
5	1	CAMISA UNIFORME SOCIAL CORPORATIVO MANGA LONGA PERSONALIZADA COM ARTE Bordado frontal no lado esquerdo, com identificação abaixo do bordado, em tamanho máximo de 10 cm x 10 cm, com até 5 cores. Tecido: Workwear Tricoline com proteção UV fator 30 e tratamento antipilling. Vista com botões. Disponível nos tamanhos: PP ao EXG, modelos masculino e feminino. Cores diversas.	Propria 01	UNI	30,00	104,39	3.131,70
TOTAL							**3.131,70**

DETENTORA DA ATA: MULTIPLA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 48.283.797/0001-08.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 05/02/2026.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 12 de fevereiro de 2026.

DEPARTAMENTOS DE GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:72E3FE20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 036/2026.

Pregão Eletrônico nº 087/2025

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de produtos de limpeza em geral e de produtos de higiene, conforme as quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	PAPEL TOALHA EM ROLO PAPEL TOALHA EM ROLO: gramatura mínima 24g/m2, cor branca, 100% celulose virgem, sem pigmentação aparente oriunda da utilização de aparas de material impresso, gofrado, macio, com alto poder de absorção, distribuição homogênea das fibras ao longo do papel, sem rebarbas no corte lateral; Pacote com 2 rolos de 60 toalhas de 20 cmx22 cm.	KITCHEN KITCHEN	PCT	1.263,00	6,49	8.196,87
32	1	PAPEL FILME PVC Filme de pvc, apresentação em rolo com 10,2cm de largura e 38,1 m de comprimento. Descrição: película felxível, semi-transparente, inodoro, incolor, com ação aderente, resistente à água e pró- prio para a vedação de frascos e vidrarias com alimentos.	INOVEN INOVEN	RL	323,00	9,90	3.197,70
73	1	SABÃO EM PÓ SABÃO EM PÓ Composição: tensoativo aniônico biodegradável, tamponantes, coadjuvantes, corantes, enzimas, sinergista branqueador óptico, essência, água e carga. Princípio ativo: Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio. O produto deverá apresentar: rótulo indicando data de validade, dados do fabricante, marca precauções, composição do produto e peso líquido. O produto deverá ter validade de 18 meses a partir da data do pedido de entrega. Embalagens primárias em caixa de cartolina aproximada de 500g a 1,6 kg, acondicionados em caixa de papelão resistente.	GIRANDO SOL GIRANDO SOL	KG	3.029,00	10,60	32.107,40
77	1	REFIL PARA REPELENTE ELÉTRICO LIQUÍDO– ELIMINADOR DE INSETOS REFIL PARA REPELENTE ELÉTRICO LIQUÍDO– ELIMINADOR DE INSETOS refil para repelente elétrico, que seja líquido, contendo de 28 a 35	SBP SBP	UNID	149,00	17,00	2.533,00

		ml, eficaz contra mosquitos e pernilongos, incluindo o mosquito da Dengue, Zika Vírus e Chikungunya. Deve atender a legislação vigente e pertinente ao produto.					
94	1	RODO DE PIA Rodo de Pia - Descrição mínima: Características: Lâmina em borracha flexível; Estrutura ergonômica em plástico (PP ou similar); Fácil manuseio e armazenamento;Resistente à umidade e ao uso contínuo; Tamanho aproximado: 20 a 25 cm de comprimento.	PLASUTIL PLASUTIL	UNI	34,00	18,30	622,20
TOTAL							**46.657,17**

DETENTORA DA ATA: SOLO G9 EIRELI, inscrita no CNPJ sob n.º 11.102.277/0001-41.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 06/02/2026.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 12 de fevereiro de 2026.

DEPARTAMENTOS DE GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:DD833729

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 037/2026.

Pregão Eletrônico nº 087/2025

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de produtos de limpeza em geral e de produtos de higiene, conforme as quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
15	1	FLANELA PARA LIMPEZA Medindo cerca de 60x40 cm, de cor laranja, cantos arredondados, acabamento nas bordas em overlock. 100% de algodão.	sue sue	UNI	847,00	3,78	3.201,66
54	1	PANO DE LIMPEZA MULTI-USO Tipo Perfex ,Embalagem com 5 unidades. Dimensões de cada unidade 30cm x 50cm , gramatura 40 gsm , composto por 50% viscose e 50% polyester	lifeclean lifeclean	PCT	166,00	2,97	493,02
82	1	FILME DE PVC TRANSPARENTE EM ROLO - FILME DE PVC Filme de PVC Transparente em Rolo - Filme de PVC (policloreto de vinila) transparente, atóxico, próprio para contato com alimentos (conforme RDC da Anvisa). Características mínimas exigidas: Material: PVC atóxico; Transparente; Largura: 28 cm ou 30 cm; Comprimento: mínimo de 100 metros por rolo; Espessura: mínima de 11 micras; Alta aderência e resistência ao rasgo.	lusafilm lusafilm	UNI	75,00	13,98	1.048,50
96	1	ACENDEDOR FOGÃO RECARREGÁVEL Acendedor Fogão Recarregável-Descrição mínima - Modelo: Recarregável Especificações Técnicas: Trava de segurança Corpo resistente ao calor Comprimento aproximado: 20 cm Peso leve, fácil de manusear	bic bic	UNI	31,00	21,73	673,63
97	1	ISQUEIRO PORTÁTIL Isqueiro portátil - Descrição mínima -Altura: entre 6 e 8 cm Combustível: Gás butano; Cor: Variada; Sistema de acendimento: manual (roda) ou automático (piezoelétrico); Peso aproximado: até 30g. Produto homologado pelos órgãos competentes, com selo de segurança do INMETRO.	bic bic	UNI	92,00	8,17	751,64
TOTAL							**6.168,45**

DETENTORA DA ATA: MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 12.811.487/0001-71.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 06/02/2026.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 12 de fevereiro de 2026.

DEPARTAMENTOS DE GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:BA088E91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 038/2026.

Pregão Eletrônico nº 087/2025

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de produtos de limpeza em geral e de produtos de higiene, conforme as quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
13	1	LIMPADOR COM BRILHO Produto diluível em água, utilizado para limpeza de pisos, com aroma diversos, frasco contendo no mínimo 750 ml.	CASA KM CASA KM	UNI	1.139,00	13,48	15.353,72
27	1	LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO- TAM P LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO: tamanho P com largura da palma entre 80 e 89 mm, na cor creme, punho com bainha e superfície lisa. Ambidestra de formato anatômico, resistentes, isenta de furos, com tensão de ruptura mínima, totalmente impermeável à água e outros fluídos. Composição: látex de borracha natural, Não estéril, com pó bioabsorvível, levemente talcadas, hipoalergênicas. Possui espessura mínima de 0,17 mm e comprimento mínimo e 280 mm. Cx com 100 unidades.	MEDIX MEDIX	CX	113,00	18,30	2.067,90
28	1	LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO - TAM M LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO: tamanho M com largura da palma entre 90 e 99 mm, na cor creme, punho com bainha e superfície lisa. Ambidestra de formato anatômico, resistentes, isenta de	MEDIX MEDIX	CX	114,00	18,30	2.086,20

		furos, com tensão de ruptura mínima, totalmente impermeável à água e outros fluídos. Composição: látex de borracha natural. Não estéril, com pó bioabsorvível, levemente talcadas, hipoalergênicas. Possui espessura mínima de 0,17 mm e comprimento mínimo de 280 mm. Cx com 100 unidades					
29	1	LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO- TAM G LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO: tamanho G com largura da palma entre 100 e 109 mm, na cor creme, punho com bainha e superfície lisa. Ambidestra de formato anatômico, resistentes, isenta de furos, com tensão de ruptura mínima, totalmente impermeável à água e outros fluídos. Composição: látex de borracha natural. Não estéril, com pó bioabsorvível, levemente talcadas, hipoalergênicas. Possui espessura mínima de 0,17 mm e comprimento mínimo de 280 mm. Cx com 100 unidades	MEDIX MEDIX	CX	111,00	18,30	2.031,30
56	1	MATA INSETOS EM AEROSOL Ingredientes Ativos: Transfutrina 0,040%, Imiprotrina 0,020%, Permetrina 0,050%, Esbiotrina 0,100%. Composição: Ingredientes ativos, solvente, antioxidante, emulsificante, veículo e propelentes. - Embalagem em aerosol de no mínimo 450ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e registro no Ministério da Saúde.	BUZZ OFF BUZ OFF	UNI	244,00	11,30	2.757,20
64	1	PAPEL HIGIENICO - FOLHA DUPLA - ROLOS DE 30 METROS 100% fibras naturais, grofado com picote, cor branca (100% branca), neutro de primeira qualidade, produto não perecível, composto de 100% celulose virgem, em embalegem apropriada, com laudo microbiológicos do fabricante na validade. Rolos medindo 30 m x 10 cm. A embalagem deverá ter boa visibilidade do produto. sem perfume. (FARDO CONTENDO 64 ROLOS).	DELICATTE PREMIUM DELICATTE PREMIUM	FD	552,00	73,98	40.836,96
65	1	PAPEL HIGIENICO - FOLHA DUPLA - ROLOS DE 30 METROS 100% fibras naturais, grofado com picote, cor branca (100% branca), neutro de primeira qualidade, produto não perecível, composto de 100% celulose virgem, em embalegem apropriada, com laudo microbiológicos do fabricante na validade. Rolos medindo 30 m x 10 cm. A embalagem deverá ter boa visibilidade do produto. sem perfume. (FARDO CONTENDO 64 ROLOS). COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP.	DELICATTE PREMIUM DELICATTE PREMIUM	FD	184,00	73,98	13.612,32
TOTAL								**78.745,60**

DETENTORA DA ATA: LUIZ MINIOLI NETTO LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 14.221.429/0001-13.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 06/02/2026.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 12 de fevereiro de 2026.

DEPARTAMENTOS DE GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:7100C74E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 039/2026.

Pregão Eletrônico nº 087/2025

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de produtos de limpeza em geral e de produtos de higiene, conforme as quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	PANO DE CHAO Pano de chão - Pano de saco para limpeza: xadrez, 100% algodão, com 155 gramas, no mínimo, medindo 48x68cm.	Daltextil	UNI	1.147,00	3,69	4.232,43
9	1	SHAMPOO INFANTIL SHAMPOO INFANTIL: especial para bebês. Composição: aqua, sodium trideceth sulface, cocomidopropyl betaine, sodium lauroamphoacetate, disodium lauroamphodiacetate, peg-120 methyl glucose dioleate, citric acid, glycerin, sodium laureth-13 carboxylate, parfum, dimethicone copolyol, methylisothiazolinone, methylchloroisothiazolinone. Com ph neutro, para todos os tipos de cabelo, fragrância suave, sem corante ou álcool etílico, testado dermatologicamente e hipoalergênico, que não cause ardência nos olhos. Embalagem contendo no mínimo 350 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. com o registro na Anvisa.	Tralalá	UNI	250,00	11,24	2.810,00
19	1	SAPONACEO EM PO em pó, cloro, principio ativo dicloroisocianurato de sódio; composição básica tensoativo aniônico, alcalizante, agente abrasivo, agente branqueamento e essência; corante e outras substâncias químicas permitidas; composição aromática cloro, laudo analítico do lote do produto e autorização de funcionamento do fabricante ANVISA/MS. EMBALAGEM: Acondicionado em tubo plástico, pesando no minimo 300 gramas e com sistema abre-fecha.	Sany Mix	UNI	128,00	2,95	377,60
24	1	ESCOVA SANITÁRIA ESCOVA SANITÁRIA. Para limpeza de vaso sanitário, convencional, com cerdas flexível e circulares, sem alça cabo de plástico medindo aproximadamente 36x7,5x36cm, deve conter suporte e cabo em polipropileno.	Dalcin	UNI	154,00	7,28	1.121,12
39	1	PÁ DE LIXO - PLÁSTICO Em material plástico com cabo longo vertical. Descrição: Pá tamanho: 26x21x9 cm , Tamanho do punho: Comprimento: 65 CM Diâmetro: 19mm	Desafio	UNI	94,00	4,59	431,46
41	1	ÓLEO DE EUCALIPTO Frasco 140 ml	Salutar	FR	422,00	8,22	3.468,84
46	1	Pá para lixo Galvanizado PÁ COLETORA DE LIXO EM METAL GALVANIZADO E CABO LONGO DE MADEIRA: Tamanho mínimo da pá: 26x21x9, Comprimento aproximado do cabo: 65 CM Diâmetro: 19 mm.	Desafio	UNI	53,00	18,99	1.006,47
67	1	SABÃO EM BARRA Com glicerina. Pacote com 05 unidades de 200gr cada. Composição: Ácidos graxos láuricos, Ácidos graxos esteáricos, Ácidos graxos oleicos, coadjuvantes e glicerina, agente antiredepositante e água. A embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência, número do lote, validade, e número do registro no Ministério da Saúde. Na embalagem deverá constar a data da fabricação, modo de uso, precauções e numero de notificação da ANVISA.	Unic	PCT	238,00	13,48	3.208,24
68	1	SACO DE LIXO - 100 LITROS com capacidade de 100 litros, Saco plástico para lixo domiciliar, reforçado e resistente e não transparente, no padrão ABNT, pacotes com 05 unidades - Dimensões: 75 cmx1,05,- Polietileno , Capacidade normal, Resíduo Normal, Sem Fechos.	Ecopérola	PCT	3.150,00	1,55	4.882,50
69	1	SACOS DE LIXO - 15 LITROS com capacidade de 15 litros , Saco plástico para lixo domiciliar, reforçado e resistente e não transparente, no padrão ABNT, pacotes com 20 unidades - Dimensões: 39x58 cm, Polietileno, Capacidade normal, Resíduo Normal, Sem Fechos.	Ecopérola	PCT	2.260,00	3,12	7.051,20
70	1	SACO DE LIXO - 50 LITROS com capacidade de 50 litros , Saco plástico para lixo domiciliar, reforçado e resistente e não transparente, no padrão ABNT, pacotes com 10 unidades - Dimensões: 63x80 cm , Polietileno, Capacidade normal, Resíduo Normal, Sem Fechos.	Ecopérola	PCT	2.950,00	2,97	8.761,50
72	1	SACO DE LIXO - 30 LT com capacidade de 30 litros ,- Saco plástico para lixo domiciliar, reforçado e resistente, e não transparente, no padrão ABNT, pacotes com 50 ou 30 unidades - Dimensões: 59x62 cm , Polietileno, Capacidade normal, Resíduo	Ecopérola	PCT	2.616,00	4,20	10.987,20
81	1	PANO DE COPA - PANO DE COPA CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO Pano de Copa - Pano de copa confeccionado em tecido 100% algodão, tipo felpudo, com acabamento em bainha dupla reforçada nas laterais e extremidades. Medidas mínimas: 45 cm x 70 cm. Gramatura mínima: 250 g/m². Alta absorção,	Daltextil	UNI	370,00	4,99	1.846,30

		resistência à lavagem e secagem rápida. Estampas variadas					
83	1	FIBRA ABRASIVA LIMPEZA PESADA - EMBALAGEM COM 10 UNIDADES. Fibra abrasiva limpeza pesada - nas seguintes especificações mínimas: Cor: Verde; Dimensões aproximadas: 10,2 x 26 cm; Material: Sintético; Embalagem com 10 unidades.	Bettanin	UNI	30,00	19,00	570,00
84	1	GRAMPO PARA ROUPAS - EMBALAGEM COM 12 UNIDADES COLORIDAS. Grampo para roupas - nas seguintes especificações mínimas: Em polipropileno comarame em aço; Formato retangular; Medindo (AxL) 8,5 x 2 cm. Embalagem com 12 unidades coloridas.	Reluz	UNI	18,00	7,99	143,82
89	1	PULVERIZADOR 500 ML Pulverizador 500 ml – nas seguintes especificações mínimas: Material: plástico translúcido; Tampa rosqueável; Jato regulável e com esguicho	Nobre	UNI	34,00	4,80	163,20
TOTAL							**51.061,88**

DETENTORA DA ATA: RPG – COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 54.205.260/0001-22.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 06/02/2026.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 12 de fevereiro de 2026.

DEPARTAMENTOS DE GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:D05DCED1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 040/2026.

Pregão Eletrônico nº 087/2025

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de produtos de limpeza em geral e de produtos de higiene, conforme as quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
22	1	ESCOVA DE LIMPEZA DAS UNHAS Escova em plástico polipropileno e com cerdas de nylon para higiene adequada das unhas e da pele ao redor das unhas. Apresenta cabo anatômico anti-deslizante.	LIMPA MANIA UND	UNI	70,00	1,92	134,40
TOTAL							**134,40**

DETENTORA DA ATA: KF COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 29.755.673/0001-33.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 06/02/2026.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 12 de fevereiro de 2026.

DEPARTAMENTOS DE GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:1BC51D6F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 041/2026.

Pregão Eletrônico nº 087/2025

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de produtos de limpeza em geral e de produtos de higiene, conforme as quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
7	1	CREME DENTAL INFANTIL EM GEL Creme dental adequado para crianças de 0 a 6 anos; com baixa abrasividade para preservar o esmalte do dente. Embalagem contendo 50 gramas.	ICE FRESH creme dental infantil em gel creme dental adequado	UNI	100,00	4,99	499,00
14	1	CERA LÍQUIDA INCOLOR embalagem contendo no mínimo 750 ml, e os seguintes ingredientes (no mínimo): parafina, carnauba, dispersão acrilica metalizada, alcool laurico, alcalinizante, agente formador de filme, fragrância, benzotiazolina e água.	CANARIO cera líquida incolor embalagem contendo no mínimo	UNI	32,00	11,19	358,08
53	1	SABONETE EM BARRA mínimo 80gramas , aroma suave, dermatologicamente testado, à base de sódio, água, cloretos, óleos, glicerina, sulfonatos para a higiene corporal com autorização de funcionamento da ANVISA/MS.	VIDA sabonete em barra mínimo 80gramas , aroma suave, d	UNI	24,00	2,97	71,28
TOTAL							**921,16**

DETENTORA DA ATA: YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 51.740.794/0001-60.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 06/02/2026.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 12 de fevereiro de 2026.

DEPARTAMENTOS DE GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:E01F74FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 042/2026.

Pregão Eletrônico nº 087/2025

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de produtos de limpeza em geral e de produtos de higiene, conforme as quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
11	1	DESODORIZADOR SANITÁRIO DESODORIZADOR SANITÁRIO: A base de dodecibenzevo sulfato de sódio, coadjunvantes, emoliente, perfume e corante. Embalada em caixa que contem uma rede plástica, um gancho, uma pedra de 25 gramas.Aspecto físico: tablete sólido de no mínimo 25 g A embalagem deverá conter exatamente os dados de número do lote, validade e numero de registro no Ministério da Saúde.	Desoral Pedra Sanitária Floral 25G	UNI	1.060,00	1,07	1.134,20
TOTAL							**1.134,20**

DETENTORA DA ATA: CAMPOS SOLUÇÕES ATACADISTAS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 60.915.736/0001-11.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 06/02/2026.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 12 de fevereiro de 2026.

DEPARTAMENTOS DE GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:354E597A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 043/2026.

Pregão Eletrônico nº 087/2025

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de produtos de limpeza em geral e de produtos de higiene, conforme as quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
51	1	ALCOOL ETILICO EM GEL: 500 GRAMAS Álcool etílico em gel, com concentração de 68% a 72%, para uso geral em higienização e desinfecção de mãos, superfícies, (móveis, etc.) embaladas em frasco com 500g. Obs.: Embalagem contendo: especificações, indicações, precauções e modo de usar, nome, endereço, CNPJ do fabricante, serviço de atendimento ao consumidor, registro no Ministério da Saúde, nome e registro do técnico ou profissional responsável na entidade profissional competente. Acondicionado em caixa com identificação do nome do produto e do fabricante. A embalagem deverá ostentar a identificação de certidão obtida no âmbito do Sistema Brasileiro de Certificação - SBC, demonstrando conformidade à norma BNR 5991:1997, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, conforme exigência da Portaria n. 15 do INMETRO, de 29-01-2001. Data de fabricação, data de validade indicados no produto e na caixa. Validade mínima: 24 meses a partir de cada pedido de entrega.	VALE VERDE	UNI	155,00	6,25	968,75
TOTAL							**968,75**

DETENTORA DA ATA: MEDINGA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 57.742.953/0001-42.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 06/02/2026.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 12 de fevereiro de 2026.

DEPARTAMENTOS DE GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:E86DF205

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

SECRETARIA DA FAMILIA
RESOLUÇÃO 02/2026 - CMDCA

RESOLUÇÃO N.º 02/2026

SÚMULA: Calendário de Reuniões Ordinárias do CMDCA – 2026.

A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal n° 1698/2015 de 29/04/2015.

RESOLVE:

Artigo 1º - Tornar público o calendário de reuniões ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, dos meses de março a dezembro do ano de 2026. Conforme Ata número 02/2026 da reunião ordinária realizada no dia 11 de fevereiro de 2026.

MÊS	DATA/HORA/LOCAL
Março/2026	11/03/2026 – 09h30 Secretaria de Assistência Social Rua Manoel Azevedo de Macedo, nº 200 – Centro
Abril/2026	08/04/2026 – 09h30 Secretaria de Assistência Social Rua Manoel Azevedo de Macedo, nº 200 – Centro
Maio/2026	13/05/2026 – 09h30 Secretaria de Assistência Social Rua Manoel Azevedo de Macedo, nº 200 – Centro
Junho/2026	10/06/2026 – 09h30 Secretaria de Assistência Social Rua Manoel Azevedo de Macedo, nº 200 – Centro
Julho/2026	08/07/2026 – 09h30 Secretaria de Assistência Social Rua Manoel Azevedo de Macedo, nº 200 – Centro
Agosto/2026	12/08/2026 – 09h30 Secretaria de Assistência Social Rua Manoel Azevedo de Macedo, nº 200 – Centro
Setembro/2026	09/09/2026 – 09h30 Secretaria de Assistência Social Rua Manoel Azevedo de Macedo, nº 200 – Centro
Outubro/2026	14/10/2026 – 09h30 Secretaria de Assistência Social Rua Manoel Azevedo de Macedo, nº 200 – Centro
Novembro/2026	11/11/2026 – 09h30 Secretaria de Assistência Social Rua Manoel Azevedo de Macedo, nº 200 – Centro
Dezembro/2026	09/12/2026 – 09h30 Secretaria de Assistência Social Rua Manoel Azevedo de Macedo, nº 200 – Centro

Artigo 2 º - Este calendário poderá sofrer alterações no decorrer dos meses, o qual será antecipadamente e amplamente divulgado.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teixeira Soares, 12 de fevereiro de 2026

RENATA DE ANDRADE
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Dainara Aparecida Voitechen
Código Identificador:CE716A21

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL- CONSOLIDADO			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
01/2025 A 12/2025			
RGF - Anexo 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA – DC (I)	10.500.700,06	14.239.242,10	13.240.390,53
Dívida Mobiliária	8.078.765,88	0,00	0,00
Dívida Contratual	2.421.934,18	14.239.242,10	13.240.390,53
Empréstimos	2.421.934,18	2.268.645,52	2.115.356,86
Internos	2.421.934,18	2.268.645,52	2.115.356,86
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	11.970.596,58	11.125.033,67
Internos	0,00	11.970.596,58	11.125.033,67
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00

Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	9.912.144,66	10.763.657,95	10.844.677,77
Disponibilidade de Caixa	9.912.144,66	10.763.657,95	10.844.677,77
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.036.539,01	11.383.002,05	10.895.330,04
(-) Restos a Pagar Processados	124.394,35	619.344,10	50.652,27
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL (III) = (I – II)	588.555,40	3.475.584,15	2.395.712,76
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	70.708.197,06	73.005.631,43	77.137.886,90
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A,	700.000,00	0,00	2.475.000,00
R§E1Cº,EdlTaACFC)O(RVR)ENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE (RVCIL) =(I(/IVVI)- V)	70.008.197,06	73.005.631,43	74.662.886,90
%ENDDAIVDIDCASMOBERNETOA	15,00	19,50	17,73
% DA DCL SOBRE A RCL (III/VI)	0,84	4,76	3,21
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: (120% da RCL AJUSTADA)	84.009.836,47	87.606.757,72	89.595.464,28
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (108% da RCL AJUSTADA)	75.608.852,82	78.846.081,94	80.635.917,85
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	149.369.958,45	149.369.958,45	153.849.946,68
RP NÃO-PROCESSADOS	975.639,41	545.099,77	4.258.876,76
Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná			
Dados processados em: 11/02/2026 21:51 | Relatório emitido em: 12/02/2026 09:48			

Publicado por:
Ana Carolina Rodrigues Weiss Havrechaki
Código Identificador:AFCFE829

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
01/2025 A 12/2025			
RGF – ANEXO 3 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)		R$ 1,00	
GARANTIA CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**	
		Até o 1º Semestre	**Até 2º Semestre**
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	70.708.197,06	73.005.631,43	77.137.886,90
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	700.000,00	0,00	2.475.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	70.008.197,06	73.005.631,43	74.662.886,90
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL (art.9º da Res. 43/01) - 22%	15.401.803,35	16.061.238,91	16.425.835,12
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	13.861.623,02	14.455.115,02	14.783.251,61
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**	
		Até o 1º Semestre	**Até 2º Semestre**
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VIII)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Ana Carolina Rodrigues Weiss Havrechaki
Código Identificador:AB74E019

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
01/2025 A 12/2025		
RGF - ANEXO 4 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III, alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No semestre de referência	**Até o semestre de referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	256.168,17
Interna	0,00	256.168,17
Empréstimos	0,00	256.168,17
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00

Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	0,00	0,00
Total (III)	0,00	256.168,17
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	77.137.886,90	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	2.475.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	74.662.886,90	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00%
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	256.168,17	0,34%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	11.946.061,90	16%
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	10.751.455,71	14.4%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	5.226.402,08	7%
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**No semestre de referência**	**Até o semestre de referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
NOTA:		
1. Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		
Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná		
Dados processados em: 11/02/2026 21:53 | Relatório emitido em: 12/02/2026 09:52		

Publicado por:
Ana Carolina Rodrigues Weiss Havrechaki
Código Identificador:2BDA270B

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO DE GESTÃO FISCAL

MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
01/2025 A 12/2025		
RGF – ANEXO 6 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O SEMESTRE**	
Receita Corrente Líquida	77.137.886,90	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	74.662.886,90	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	73.824.873,56	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCLA**
Despesa Total com Pessoal – DTP	33.348.133,49	45,17
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	39.865.431,72	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	37.872.160,14	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	35.878.888,55	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	2.395.712,76	3,21
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	89.595.464,28	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	16.425.835,12	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Externas e Internas	256.168,17	0,34
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	11.946.061,90	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	5.226.402,08	7,00
RESTOS A PAGAR	**INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total[1]	4.258.876,76	6.585.801,01
Valor Total (RPPS)[2]	12.000,00	32.687.558,05
Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná		
Dados processados em: 11/02/2026 21:54 | Relatório emitido em: 12/02/2026 09:55		
NOTA:		
1. Nas colunas "INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO" e "DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)", do quadro "RESTOS A PAGAR", sem os valores relativos ao Regime Próprio de Previdência dos Servidores - RPPS.		
2. Nas colunas "INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO" e "DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)", do quadro "RESTOS A PAGAR", valores relativos ao Regime Próprio de Previdência dos Servidores - RPPS.		

Publicado por:
Ana Carolina Rodrigues Weiss Havrechaki
Código Identificador:0D245F34

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
12/2025			
RREO – ANEXO 11 (LRF, Art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	344.035,62	3.105,39	340.930,23
Alienação de Bens Móveis	334.535,62	0,00	334.535,62
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimento de Aplicacoes Financeiras	9.500,00	3.105,39	6.394,61

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	230.000,00	102.826,15	102.826,15	102.826,15	0,00	3.927,45	127.173,85
DESPESAS DE CAPITAL	230.000,00	102.826,15	102.826,15	102.826,15	0,00	3.927,45	127.173,85
Investimentos	230.000,00	102.826,15	102.826,15	102.826,15	0,00	3.927,45	127.173,85
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2024 (i)**	**2025 (j) = (Ib – (IIf + IIg))**	**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**
VALOR (III)	109.040,35	- 103.648,21	5.392,14
Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná			
Dados processados em: 11/02/2026 21:46 | Relatório emitido em: 12/02/2026 09:58			

Publicado por:
Ana Carolina Rodrigues Weiss Havrechaki
Código Identificador:CB7C5705

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - CONSOLIDADO					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL					
12/2025					
RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, § 1º, inciso I)					R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**			**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	4.000.000,00	256.168,17			3.743.831,83
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	37.031.678,48	10.929.525,37	7.251.065,65	3.678.459,72	26.102.153,11
Investimentos	34.754.048,48	8.658.615,75	4.980.156,03	3.678.459,72	26.095.432,73
Inversões Financeiras	6.630,00	0,00	0,00	0,00	6.630,00
Amortização da Dívida	2.271.000,00	2.270.909,62	2.270.909,62	0,00	90,38
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	37.031.678,48	10.929.525,37	7.251.065,65	3.678.459,72	26.102.153,11
RESULTADO PARA APURAÇÃO DE REGRA DE OURO III = (I-II)	33.031.678,48	10.673.357,20			22.358.321,28
Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná					
Dados processados em: 11/02/2026 21:46 | Relatório emitido em: 12/02/2026 09:58					

Publicado por:
Ana Carolina Rodrigues Weiss Havrechaki
Código Identificador:3EAAD123

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
RECEITAS E DESPESAS COM MDE

MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE		
01/2025 A 12/2025		
R$ 1,00		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	**13.735.000,27**	**8.510.527,23**
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	865.000,00	310.628,41
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	4.628.100,00	1.235.647,17
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	3.730.200,27	4.270.338,68
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	4.511.700,00	2.693.912,97
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**57.861.457,73**	**58.343.785,71**
2.1 - Cota-Parte FPM	**26.479.500,00**	**26.856.354,12**
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea 'b'	23.000.000,00	23.908.827,34
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas 'd' e 'e'	3.479.500,00	2.947.526,78
2.2 - Cota-Parte ICMS	25.000.000,00	26.254.235,73

2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	282.250,00	384.853,09
2.4 - Cota-Parte ITR	1.800.000,00	2.011.552,89
2.5 - Cota-Parte IPVA	4.140.375,00	2.607.052,43
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	159.332,73	229.737,45
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**71.596.458,00**	**66.854.312,94**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**10.876.391,55**	**11.079.251,79**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB (=) 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) (+) 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**7.022.722,96**	**5.634.326,45**

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	**10.623.241,93**	**9.375.812,17**
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	**9.766.100,00**	**8.676.422,73**
6.1.1 - Principal	9.758.100,00	8.576.116,32
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	8.000,00	100.306,41
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	**158.780,88**	**158.780,88**
6.2.1 - Principal	158.780,88	158.780,88
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	**0,00**	**0,00**
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	**698.361,05**	**540.608,56**
6.4.1 - Principal	698.361,05	540.608,56
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1–4)[1]	**- 1.118.291,55**	**- 2.503.135,47**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**608.910,34**
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	241.303,59
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	367.606,75
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**9.984.722,51**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**11.210.882,11**	**9.591.198,09**	**9.591.198,09**	**9.591.198,09**	**0,00**
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	**9.364.168,26**	**8.042.523,25**	**8.042.523,25**	**8.042.523,25**	**0,00**
10.1.1 - Educação Infantil	2.484.000,00	2.476.662,46	2.476.662,46	2.476.662,46	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	6.880.168,26	5.565.860,79	5.565.860,79	5.565.860,79	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	**1.846.713,85**	**1.548.674,84**	**1.548.674,84**	**1.548.674,84**	**0,00**
10.2.1 - Educação Infantil	2.300,00	2.189,90	2.189,90	2.189,90	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	1.792.413,85	1.528.080,94	1.528.080,94	1.528.080,94	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	52.000,00	18.404,00	18.404,00	18.404,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**8.994.482,54**	**8.994.482,54**	**8.994.482,54**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.320.741,27	8.320.741,27	8.320.741,27	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	158.780,88	158.780,88	158.780,88	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	514.960,39	514.960,39	514.960,39	0,00	0,00	0,00
12 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	7.445.807,70	7.445.807,70	7.445.807,70	0,00	0,00	
13 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	6.184.642,53	7.445.807,70	7.445.807,70	84,27
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	937.581,22	381.329,63	381.329,63	0,00	4,07

INDICADOR - Art.25, § 3º, Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	**826.821,02**	**241.303,59**	**585.974,68**	**10.740,87**	**- 355.411,96**	**0,00**
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	818.168,46	241.303,59	585.974,68	10.740,87	- 355.411,96	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	8.652,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**10.021.584,25**	**8.372.176,45**	**8.346.672,32**	**8.345.575,32**	**25.504,13**
20.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	166.800,00	332,00	332,00	332,00	0,00
20.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	9.310.484,25	8.302.717,99	8.277.213,86	8.276.116,86	25.504,13
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	238.400,00	69.126,46	69.126,46	69.126,46	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	305.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**20.636.166,36**	**17.279.128,53**	**17.253.624,40**	**17.252.527,40**	**25.504,13**
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	**2.653.100,00**	**2.272.869,41**	**2.272.869,41**	**2.272.869,41**	**0,00**
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	17.983.066,36	15.006.259,12	14.980.754,99	14.979.657,99	25.504,13

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	8.372.176,45
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	11.079.251,79
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10%	0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	2.337,09
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**19.449.091,15**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2] e [5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**16.713.578,24**	**19.449.091,15**	**29,09**

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					
DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**93.102,40**	**10.885,74**	**71.504,20**	**2.337,09**	**19.261,11**
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	93.102,40	10.885,74	71.504,20	2.337,09	19.261,11
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**1.825.061,79**	**1.616.257,26**
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**1.168.406,01**	**951.856,04**
31.1.1 - Salário-Educação	621.700,00	648.642,40
31.1.2 - PDDE	1.506,01	6,01
31.1.3 - PNAE	175.000,00	165.094,95
31.1.4 - PNATE	184.200,00	129.817,06
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	186.000,00	8.295,62
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	61.881,62
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00

31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	656.655,78	602.519,60

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	INSCRITAS EM

(Por Subfunção)[6]	ATUALIZADA[15] (c)	EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	PAGAS Até o Bimestre (f)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**2.517.516,31**	**2.036.692,15**	**2.030.557,43**	**2.030.111,05**	**6.134,72**
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	119.021,27	119.021,27	119.021,27	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.605.116,31	1.478.452,59	1.472.317,87	1.471.871,49	6.134,72
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	93.000,00	69.999,88	69.999,88	69.999,88	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	819.400,00	369.218,41	369.218,41	369.218,41	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**23.749.982,67**	**20.000.066,69**	**19.968.427,84**	**19.966.884,46**	**31.638,85**
33.1 - Despesas Correntes	**22.878.282,67**	**19.911.490,19**	**19.879.851,34**	**19.878.307,96**	**31.638,85**
33.1.1 - Pessoal Ativo	16.133.302,51	14.229.614,52	14.229.614,52	14.229.614,52	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	6.744.980,16	5.681.875,67	5.650.236,82	5.648.693,44	31.638,85
33.2 - Despesas de Capital	**871.700,00**	**88.576,50**	**88.576,50**	**88.576,50**	**0,00**
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	871.700,00	88.576,50	88.576,50	88.576,50	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	608.910,34	32.255,28
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	9.375.812,17	648.642,40
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	9.651.868,37	648.885,78
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	332.854,14	32.011,90
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	332.854,14	32.011,90
NOTA:		
1. Se o resultado líquido da transferência do FUNDEB (linha 7) > 0 = acréscimo resultante das transferências do FUNDEB; Se < 0 = decréscimo resultante das transferências do FUNDEB.		
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional".		
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.		
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9. Excepcionalmente, para o exercício de 2021, o cálculo da coluna "VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE", da linha 23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB, será considerado as despesas executadas no idGrupoFontePadrão = 3 até o término do exercício de 2021.		
10. Os valores das despesas executadas no cdGrupoFonte = 3, relativos ao cdOrigem = 1 - Recursos Ordinários/Livres, tabela: OrigemRecurso, estão apresentados no quadro OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO.		
11. Os recursos arrecadados relativos a indenizações e restituições, com código cdOrigem = 2 (Transferências do FUNDEB), estão computados nas linhas 6.1.2, 6.2.2 e 6.3.2, tendo em vista que devem ser reaplicados no exercício.		
12. O valor da linha 23 (s) não integra o cálculo do limite constitucional do presente exercício, uma vez que o município poderá utilizá-lo no recálculo do índice do exercício anterior.		
13. O valor da linha 50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar), Coluna FUNDEB, é composto por RAP pago e despesa orçamentária empenhada na Função 12 – Educação, pagos com recursos do FUNDEB, independentemente de eles terem sido computados nos indicadores do Fundeb e apuração do limite mínimo constitucional do MDE.		
14. A coluna 'VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)', relativa às linha 23, 23.1, e 23.2, apresenta o resultado da execução orçamentária do exercício anterior (nrAno-1) dos recursos com idOrigemRecurso = 2 - FUNDEB, inclusive quando este for deficitário.		
15. A coluna DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) do quadro OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO, linhas 41 a 46, poderá ter valor menor que a coluna DESPESAS EMPENHADAS (d), já que no quadro são consideradas também as despesas cdOrigemFonte = 1, combinadas com cdGrupoFonte <> 1, sendo esta uma informação somente da execução da despesa.		

Publicado por:
Ana Carolina Rodrigues Weiss Havrechaki
Código Identificador:D54F627E

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
12/2025		
RREO – ANEXO 6 (LRF, Art. 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2025**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	85.201.425,58	77.081.145,82
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.384.300,27	8.885.433,11
IPTU	865.000,00	310.628,41
ISS	3.730.200,27	4.270.338,68
ITBI	4.628.100,00	1.235.647,17
IRRF	4.511.700,00	2.693.912,97
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	649.300,00	374.905,88
Contribuições	591.500,00	626.399,40
Receita Patrimonial	513.805,04	1.239.031,44
Aplicações Financeiras (II)	513.805,04	1.237.275,15
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	1.756,29

Transferências Correntes	69.446.520,27	66.158.131,89
Cota-Parte do FPM	21.879.500,00	22.074.588,94
Cota-Parte do ICMS	20.000.000,00	21.003.388,83
Cota-Parte do IPVA	3.312.300,00	2.085.642,16
Cota-Parte do ITR	1.450.000,00	1.609.242,48
Cota-Parte do IPI - Municípios	225.800,00	307.882,52
Transferências do FUNDEB	10.615.241,93	9.275.505,76
Outras Transferências Correntes	11.963.678,34	9.801.881,20
Demais Receitas Correntes	265.300,00	172.149,98
Outras Receitas Financeiras (III)	19.700,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	245.600,00	172.149,98
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	84.667.920,54	75.843.870,67
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	13.859.945,62	11.796.890,44
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	3.686.160,00	4.025.284,64
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	30.528.912,91	3.741.388,10
Operações de Crédito (VIII)	4.000.000,00	256.168,17
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	334.535,62	0,00

Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	334.535,62	0,00
Transferências de Capital	26.194.377,29	3.485.219,93
Convênios	18.446.628,11	1.377.423,80
Outras Transferências de Capital	7.747.749,18	2.107.796,13
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	26.528.912,91	3.485.219,93
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**125.056.779,07**	**91.125.981,04**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**111.196.833,45**	**79.329.090,60**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	83.379.147,75	72.350.976,13	71.770.559,09	71.720.727,53	116.225,93	377.878,95	377.878,95
Pessoal e Encargos Sociais	40.368.674,18	35.841.235,68	35.841.235,66	35.841.235,63	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	2.664.900,00	2.664.155,92	2.664.155,92	2.664.155,92	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	40.345.573,57	33.845.584,53	33.265.167,51	33.215.335,98	116.225,93	377.878,95	377.878,95
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	80.714.247,75	69.686.820,21	69.106.403,17	69.056.571,61	116.225,93	377.878,95	377.878,95
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	10.308.000,00	8.879.376,94	8.867.376,94	8.854.484,53	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	36.881.678,48	10.927.010,34	7.248.550,62	7.247.729,91	5.831,33	495.349,24	495.349,24
Investimentos	34.604.048,48	8.656.100,72	4.977.641,00	4.976.820,29	5.831,33	495.349,24	495.349,24
Inversões Financeiras	6.630,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	6.630,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	2.271.000,00	2.270.909,62	2.270.909,62	2.270.909,62	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	34.610.678,48	8.656.100,72	4.977.641,00	4.976.820,29	5.831,33	495.349,24	495.349,24
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	7.088.105,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	150.000,00	2.515,03	2.515,03	2.515,03	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**132.871.031,85**	**87.224.812,90**	**82.953.936,14**	**82.890.391,46**	**122.057,26**	**873.228,19**	**873.228,19**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	**122.413.031,85**	**78.342.920,93**	**74.084.044,17**	**74.033.391,90**	**122.057,26**	**873.228,19**	**873.228,19**

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIIb + XXXIIc)]	**7.240.304,13**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**4.300.413,25**
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	- 9.518.631,92
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2025**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.237.275,15
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	15.845.619,53
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**- 10.307.931,13**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	- 9.630.473,48

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2024 (a)	**Até o Bimestre / 2025 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	10.500.700,06	13.240.390,53
DEDUÇÕES (XL)	9.912.144,66	10.844.677,77
Disponibilidade de Caixa	9.912.144,66	10.844.677,77
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.036.539,01	10.895.330,04
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	124.394,35	50.652,27

(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	**588.555,40**	**2.395.712,76**
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**- 1.807.157,36**	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2025**	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	- 73.742,08	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**- 1.880.899,44**	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**12.727.444,94**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	

SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	215.000,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	215.000,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	7.088.105,62

Publicado por:
Ana Carolina Rodrigues Weiss Havrechaki
Código Identificador:5AD54F08

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo inexigibilidade 1/2026

Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação

Modalidade: Processo inexigibilidade

Objeto: Aquisição, em compra por adesão/carona, de pá carregadeira, motoniveladora, retroescavadeira e caminhão 280, novos, destinados ao Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental e aos Municípios consorciados, em atendimento ao Convênio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento do Paraná (SEAB/PR) 252240

Contratadas

Participantes			
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega/execução
INGÁ CAMINHÕES LTDA	23.008.729/0001-00	60	180 Dia(s)
PARANA EQUIPAMENTOS SA	76.527.951/0001-85	60	180 Dia(s)
SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA	06.224.121/0006-08	60	180 Dia(s)
VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA	29.644.666/0001-64	60	180 Dia(s)

Relação de itens e valor total da contratação:

INGÁ CAMINHÕES LTDA						
Lote	Item	Produto/Produto	Marca	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	CAMINHÃO 280 Conforme descrição prevista no Processo Licitatório Nº 003/2025, modalidade pregão eletrônico, realizado pelo Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental	ATEGO 2730K/36	1,00	685.000,00	685.000,00
Total por Lote						685.000,00
TOTAL						685.000,00
PARANA EQUIPAMENTOS SA						
Lote	Item	Produto/Produto	Marca	Quantidade	Preço unitário	Preço total
4	1	MOTONIVELADORA Conforme descrição prevista no Processo Licitatório Nº 003/2025, modalidade pregão eletrônico, realizado pelo Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental	SEM/919	1,00	898.000,00	898.000,00
Total por Lote						898.000,00
TOTAL						898.000,00
SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA						
Lote	Item	Produto/Produto	Marca	Quantidade	Preço unitário	Preço total
2	1	PÁ CARREGADEIRA Conforme descrição prevista no Processo Licitatório Nº 003/2025, modalidade pregão eletrônico, realizado pelo Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental	New Holland	1,00	699.000,00	699.000,00
Total por Lote						699.000,00
TOTAL						699.000,00
VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA						
Lote	Item	Produto/Produto	Marca	Quantidade	Preço unitário	Preço total
3	1	RETRO ESCAVADEIRA Conforme descrição prevista no Processo Licitatório Nº 003/2025, modalidade pregão	John Deere	2,00	394.800,00	789.600,00

		eletrônico, realizado pelo Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental				
Total por Lote						789.600,00
TOTAL						789.600,00

Fundamento Legal: art. 86 da Lei Geral de Licitações e Contratos e IN 01/2025 PMTR

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	5390	13.002.20.606.0016.1114	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	5395	13.002.20.606.0016.1114	890	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	5396	13.002.20.606.0016.1114	2964	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Julgamento: *Setor de Licitações, em 10/02/2026.*
Ratificação: *Prefeito Municipal, em 12/02/2026.*

Terra Rica, 12/02/2026.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:78D9991B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO 54/2026

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 82 DE 18 de dezembro de 2025.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2026 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 11.016.113,27 (Onze Milhões, Dezesseis Mil, Cento e Treze Reais e Vinte e Sete Centavos)** nas seguintes dotações:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.002	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0002.2004	Manutenção da Educação Básica - Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
995	00102-Fundeb 40%	35.000,00
04.003	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0007.2029	Manutenção da Educação Básica - Infantil	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1220	00102-Fundeb 40%	30.000,00
	SUBTOTAL	65.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.304.0015.2099	Gestão e Manutenção da Vigilância Sanitária	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2631	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	678,11
	SUBTOTAL	678,11
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER	
08.003	DIVISÃO DE LAZER	
27.813.0013.1140	Revitalização de Praças	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4235	00000-Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
4236	02965-BB 27413-5 CONTR DE INFRA DE LAZER SIT 74625 FTE 2965	500.650,00
4237	02967-BB 27401-1 PLAYGROUND J. ELDORADO SIT 74626 FTE 2967	179.550,00
08.004	DIVISÃO DE TURISMO	
23.695.0013.2121	Gestão e Manutenção da Divisão de Turismo	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
4325	00000-Recursos Ordinários (Livres)	36.415,82
	SUBTOTAL	741.615,82
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
10.002	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.451.0018.1104	Melhoria da Infraestrutura Viária Urbana e Rural	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4479	00975-CEF 71039-1 REC. DE ESTRADAS VICINAIS CONV 956480	3.088.861,00
4478	02976-BB-27620-0 PAVIMENTAÇAO DE VIAS URBANAS SIT 79184	7.060.958,34
	SUBTOTAL	10.149.819,34
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
12.002	DIVISÃO DO ESPORTE	
27.812.0019.2124	Gestão e Manutenção da Divisão de Esportes	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
5125	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	

5150	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	SUBTOTAL	59.000,00
	TOTAL	11.016.113,27

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 11.016.113,27

Art. 2º -Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado:

I- Cancelamento no valor **R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais**) nas seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER	
08.003	DIVISÃO DE LAZER	
27.813.0013.1140	Revitalização de Praças	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4240	00000-Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
	SUBTOTAL	25.000,00
	TOTAL	25.000,00

TOTAL DO CANCELAMENTO R$ 25.000,00

II- Superávit Financeiro do Exercício de 2024 no valor de **R$ 781.910,21 (Setecentos e Oitenta e Um Mil, Novecentos e Dez Reais e Vinte e Um Centavos)** nas seguintes fontes de recursos:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00000	Recursos Ordinários (Livres)	95.415,82
00102	Fundeb 40%	65.000,00
00510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	678,11
00975	CEF 71039-1 REC. DE ESTRADAS VICINAIS CONV 956480	620.816,28
	TOTAL	781.910,21

III- Excesso de arrecadação de receita, no valor de **R$ 10.209.203,06 (Dez Milhões, Duzentos e Nove Mil, Duzentos e Três Reais e Seis Centavos) contabilizado na seguinte rubrica:**

2.4.2.2.54.0.1.03.00.00.00.00 - BB-27620-0 PAVIMENTAÇAO DE VIAS URBANAS SIT 79184.....R$ 7.060.958,34

2.4.2.2.99.0.1.15.00.00.00.00 - BB 27413-5 CONTR DE INFRA DE LAZER SIT 74625 FTE2965.....R$ 500.650,00

2.4.2.2.99.0.1.14.00.00.00.00 - BB 27401-1 PLAYGROND J. ELDORADO SIT 74626 FTE 2967.....R$ 179.550,00

2.4.1.4.54.0.1.02.00.00.00.00 - CEF 71039-1 REC. DE ESTRADAS VICINAIS CONV 956480.....R$ 2.468.044,72

Art. 3º - Ficam incluídas na programação financeira e/ou cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais das Cotas de Receita

Fonte:	0975	FEVEREIRO	R$ 2.468.044,72
Fonte:	2965	FEVEREIRO	R$ 500.650,00
Fonte:	2967	FEVEREIRO	R$ 179.550,00
Fonte:	2976	FEVEREIRO	R$ 7.060.958,34

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso

Fonte:	0000	FEVEREIRO	R$ 95.415,82
Fonte:	0102	FEVEREIRO	R$ 65.000,00
Fonte:	0510	FEVEREIRO	R$ 678,11
Fonte:	0975	FEVEREIRO	R$ 3.088.861,00
Fonte:	2965	FEVEREIRO	R$ 500.650,00
Fonte:	2967	FEVEREIRO	R$ 179.550,00
Fonte:	2976	FEVEREIRO	R$ 7.060.958,34

Art. 4º - Fica expressamente **revogado o Decreto nº 50/2026**, em razão de erro material na indicação de conta contábil e elemento de despesa.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 12 DE FEVEREIRO DE 2026 (12/02/2026)
.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Morales Périco de Souza
Código Identificador:60F31AB1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026 - EDITAL Nº 01 – EDITAL DE ABERTURA

O Município de Tijucas do Sul, representado pelo Sr. Prefeito José Altair Moreira, faz saber aos interessados que, considerando os termos do art. 37, IX da Constituição Federal, Lei Municipal n° 660/2019, será realizado o processo seletivo simplificado para provimento de vaga, nos cargos abaixo especificados, objetivando a contratação de pessoal por tempo determinado.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O Processo Seletivo Simplificado – PSS, de excepcional interesse público, é destinado a selecionar profissionais para atender ao suprimento temporário de funcionáros para a Prefeitura de Tijucas do Sul, Estado do Paraná.
1.2 As vagas disponibilizadas neste Edital possuem caráter transitório, oriundas da falta de servidores decorrente de aposentadoria, demissão, exoneração, falecimento, afastamentos e licenças legalmente concedidas.
1.3 Os candidatos selecionados nos termos deste Edital serão contratados temporariamente em Regime Especial, pelo prazo de no máximo 12 (doze) meses ou por menor período enquanto perdurar a necessidade temporária. Permanecendo a necessidade que gerou a contratação, o prazo estabelecido neste artigo poderá ser prorrogado uma vez por no máximo mais 12 (doze) meses.
1.4 Os contratados estarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, cujas contribuições serão recolhidas somente durante o período trabalhado.
1.5 As especificações do cargo, incluindo pré-requisitos, remuneração, carga horária, área de atuação obedecerão exclusivamente ao exposto no item 2 deste Edital.
1.6 Este PSS consistirá em prova de títulos referentes à escolaridade, aperfeiçoamento profissional e tempo de serviço, conforme disposto nos Anexos deste Edital.
1.7 Antes de se inscrever neste PSS, o candidato deverá observar as prescrições deste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da convocação, todos os requisitos exigidos para a contratação.
1.8 A realização da inscrição pelo candidato implicará no conhecimento das instruções e na aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais avisos, retificações e instruções específicas para a realização do certame, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
1.9 A participação dos candidatos no PSS não implica obrigatoriedade de contratação, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação. O candidato selecionado poderá ser convocado para ocupar a função com lotação e horário de trabalho a serem definidos pela administração, obedecendo aos critérios de necessidades específicas da municipalidade e o relevante interesse público.
1.10 Fica reservado a Prefeitura o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final e ao prazo de validade deste Edital, conforme item 9.
1.11 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PSS por meio do endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp.
1.12 Será admitida a impugnação deste Edital no prazo de 2 (dois) dias úteis a partir do primeiro dia útil seguinte à sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
1.13 A impugnação deverá ser elaborada, devidamente fundamentada, assinada e enviada ao endereço de e-mail **concursos@tijucasdosul.pr.gov.br**, até as 17h do último dia do prazo.

2. DOS CARGOS
2.1 FARMACÊUTICO
2.1.1 Pré-Requisitos: Diploma ou Certidão de conclusão de curso superior completo acompanhado do histórico escolar em Farmácia, em curso reconhecido pelo MEC, Registro no Conselho da Classe e Declaração de Quitação de Débitos do Órgão de Classe específico na área.
2.1.1.1 Documento oficial que comprove frequência e aprovação em disciplina/ conteúdo programático de farmácia hospitalar com carga horária mínima de 50 horas, em instituição de ensino superior autorizada e reconhecida pelo Ministério de Educação; ou concluído curso específico em farmácia hospitalar de no mínimo 80 horas, reconhecido pelo CRF e/ou chancelado pela SBRAFH; ou ainda, ter título de especialista, mestre ou doutor em farmácia hospitalar.
2.1.2 Remuneração mensal no valor de R$ 4.976,61 (quatro mil novecentos e setenta e seis reais e sessenta e um centavos).
2.1.3 Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, cabendo à Secretaria Municipal atribuir a jornada diária de cada contratado, conforme as estratégias e necessidades extraordinárias de serviço de cada setor.
2.1.4 Número de vagas: 01 (uma) vaga - ampla concorrência

2.2 FISIOTERAPEUTA
2.2.1 Pré-Requisitos: Diploma ou Certidão de conclusão de curso superior completo acompanhado do histórico escolar em Fisioterapia, em curso reconhecido pelo MEC, Registro no Conselho da Classe e Declaração de Quitação de Débitos do Órgão de Classe específico na área.
2.2.2 Remuneração mensal no valor de R$ 4.976,61 (quatro mil novecentos e setenta e seis reais e sessenta e um centavos).
2.2.3 Carga horária de 30 (trinta) horas semanais, cabendo ao Secretário Municipal atribuir a jornada diária de cada contratado, conforme as estratégias e necessidades extraordinárias de serviço de cada setor.
2.2.4 Número de vagas: 01 (uma) vaga.

2.3 FONOAUDIÓLOGO
2.3.1 Pré-Requisitos: Diploma ou Certidão de conclusão de curso superior completo acompanhado do histórico escolar em Fonoaudiologia, em curso reconhecido pelo MEC, Registro no Conselho da Classe e Declaração de Quitação de Débitos do Órgão de Classe específico na área.
2.3.2 Remuneração mensal no valor de R$ 4.976,61 (quatro mil novecentos e setenta e seis reais e sessenta e um centavos).
2.3.3 Carga horária de 30 (trinta) horas semanais, cabendo ao Secretário Municipal atribuir a jornada diária de cada contratado, conforme as estratégias e necessidades extraordinárias de serviço de cada setor.
2.3.4 Número de vagas: 01 (uma) vaga.

2.4 MOTORISTA D – LINHAS UNIVERSITÁRIAS
2.4.1 Pré-Requisitos – Diploma ou Certidão ou Declaração de conclusão do Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação categoria “D” e curso de transporte coletivo de passageiros.

2.4.2 Remuneração mensal no valor de R$ 2.717,97 (dois mil setecentos e dezessete reais e noventa e sete centavos).
2.4.3 Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, cabendo ao Secretário Municipal atribuir a jornada diária de cada contratado, conforme as estratégias e necessidades extraordinárias de serviço de cada setor.
2.4.4 Número de vagas: 02 (dois) vagas – ampla concorrência e 01(uma) vaga – portador de necessidades especiais.

2.5 MOTORISTA D – LINHA ESCOLAR: MATULÃO
2.5.1 Pré-Requisitos – Diploma ou Certidão ou Declaração de conclusão do Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação categoria "D" e curso de transporte escolar.
2.5.2 Remuneração mensal no valor de R$ 2.717,97 (dois mil setecentos e dezessete reais e noventa e sete centavos).
2.5.3 Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, cabendo ao Secretário Municipal atribuir a jornada diária de cada contratado, conforme as estratégias e necessidades extraordinárias de serviço de cada setor.
2.5.4 Número de vagas: 01 (uma) vaga.

2.6 MOTORISTA D – LINHA ESCOLAR: POSTINHO
2.6.1 Pré-Requisitos – Diploma ou Certidão ou Declaração de conclusão do Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação categoria "D" e curso de transporte escolar.
2.6.2 Remuneração mensal no valor de R$ 2.717,97 (dois mil setecentos e dezessete reais e noventa e sete centavos).
2.6.3 Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, cabendo ao Secretário Municipal atribuir a jornada diária de cada contratado, conforme as estratégias e necessidades extraordinárias de serviço de cada setor.
2.6.4 Número de vagas: 01 (uma) vaga.

2.7 NUTRICIONISTA
2.7.1 Pré-Requisitos: Diploma ou Certidão de conclusão de curso superior completo acompanhado do histórico escolar em Nutrição, em curso reconhecido pelo MEC, Registro no Conselho da Classe e Declaração de Quitação de Débitos do Órgão de Classe específico na área.
2.7.2 Remuneração mensal no valor de R$ 3.732,46 (três mil setecentos e trinta e dois reais e quarenta e seis centavos).
2.7.3 Carga horária de 30 (trinta) horas semanais, cabendo ao Secretário Municipal atribuir a jornada diária de cada contratado, conforme as estratégias e necessidades extraordinárias de serviço de cada setor.
2.7.4 Número de vagas: 01 (uma) vaga – ampla concorrência.

2.8 TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL
2.8.1 Pré-Requisitos – Diploma ou Certidão de conclusão de curso acompanhado do histórico escolar em Técnico em Higiene Dental, em curso reconhecido pelo MEC, Registro no Conselho da Classe e Declaração de Quitação de Débitos do Órgão de Classe específico na área.
2.8.2 Remuneração mensal no valor de R$ 2.679,70 (dois mil seiscentos e setenta e nove reais e setenta centavos).
2.8.3 Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, cabendo ao Secretário Municipal atribuir a jornada diária de cada contratado, conforme as estratégias e necessidades extraordinárias de serviço de cada setor.
2.8.4 Número de vagas: 01 (uma) vaga – ampla concorrência.

2.9 TERAPEUTA OCUPACIONAL
2.9.1 Pré-Requisitos: Diploma ou Certidão de conclusão de curso superior completo acompanhado do histórico escolar em Terapia Ocupacional, em curso reconhecido pelo MEC, Registro no Conselho da Classe e Declaração de Quitação de Débitos do Órgão de Classe específico na área.
2.9.2 Remuneração mensal no valor de R$ 4.976,61 (quatro mil novecentos e setenta e seis reais e sessenta e um centavos).
2.9.3 Carga horária de 30 (trinta) horas semanais, cabendo ao Secretário Municipal atribuir a jornada diária de cada contratado, conforme as estratégias e necessidades extraordinárias de serviço de cada setor.
2.9.4 Número de vagas: 01 (uma) vaga.

3. DAS INSCRIÇÕES
3.1 As inscrições serão gratuitas, mediante a entrega da ficha de inscrição devidamente preenchida, da qual será fornecido protocolo (recibo) com a data e hora de entrega e cópia de documentos pessoais na Prefeitura de Tijucas do Sul, situada na Rua XV de Novembro nº 1458, bairro Centro, no período de **23 de fevereiro de 2026 a 13 de março de 2026**, nos horários de **8h30 às 12h e 13h00 às 16h30 horas**, exceto nos sábados, domingos, feriados e recesso de carnaval e quarta de cinzas.
3.2 Não serão aceitas inscrições condicionais, via *fax*, correspondências e *e-mails*, ou fora do prazo e/ou horário estabelecidos no item anterior.
3.3 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição.
3.4 O Município não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos.
3.5 Para participar do Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1.º do artigo 12 da Constituição Federal.
3.6 O candidato deverá ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos e no máximo 75 (setenta e cinco) anos incompletos no momento da convocação para contratação.
3.7 O cadastro do candidato ocorrerá juntamente com a inscrição no certame.
3.8 O candidato deve manter seus dados atualizados no decorrer do Processo Seletivo Simplificado.
3.9 Na impossibilidade de comparecimento o candidato poderá nomear um procurador para representá-lo, sendo necessária a apresentação de uma procuração simples com firma reconhecida, anexo ao requerimento, caso a inscrição seja efetuada por terceiros.
3.10 O candidato ou seu procurador são responsáveis pelas informações prestadas na ficha de inscrição, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros e/ou não preenchimento de qualquer campo da ficha de inscrição, bem como pela apresentação de documentos de qualquer campo da ficha de inscrição, bem como pela apresentação de documentos fora dos prazos e critérios estabelecidos por este Edital.
3.11 O pedido de inscrição será indeferido para os candidatos que não satisfazerem as exigências impostas por este Edital.
3.12 O processo de inscrição é composto pela escolha do cargo e escolaridade (item obrigatório), aperfeiçoamento profissional (item opcional), tempo de serviço (item opcional) e prova prática (obrigatório para os cargos de motoristas)
3.13 A pontuação de todos os itens se encontra disponível no Anexo II deste Edital.
3.14 A ficha de inscrição devidamente preenchida, da qual será fornecido protocolo (recibo) com a data e hora da entrega, deverá ser acompanhada dos seguintes documentos obrigatórios:
01 (uma) foto 3x4 recente;

Original e cópia do documento oficial de identidade e CPF;
originais e cópias legíveis e em bom estado de conservação dos títulos de escolaridade obrigatória constantes no comprovante de inscrição, conforme descrito no item 6.1;
originais e cópias legíveis e em bom estado de conservação do(s) comprovante(s) do tempo de serviço constantes no comprovante de inscrição, conforme descrito no item 6.2;
originais e cópias legíveis e em bom estado de conservação dos títulos de aperfeiçoamento profissional constantes no comprovante de inscrição, conforme descrito no item 6.3;
Declaração Negativa de Benefício de Aposentadoria, se o candidato possuir a idade mínima para aposentadoria (50 anos mulher e 55 anos homem) e informar tempo de serviço conforme descrito no item 6.2.5;
Procuração simples com firma reconhecida, anexa ao requerimento, caso a inscrição seja efetuada por terceiros, conforme Modelo 1 deste Edital;
Os candidatos portadores de deficiência deverão obrigatoriamente encaminhar o laudo de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, nos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, devendo ficar anexo à ficha de inscrição. A data de emissão do laudo não poderá ser superior a 30 (trinta) dias da data de publicação deste Edital, conforme Modelo 4 deste Edital;
Os candidatos que deseja se inscrever como integrante de população negra deverá se autodeclarar no momento da inscrição, conforme os critérios utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), sem prejuízo da heteroidentificação pautada na fenotipia.
Os candidatos que deseja se inscrever como como integrante de povos indígenas deverá se autodeclarar e a entregar a declaração de pertencimento étnico, a ser expedida por caciques, ou tuxauas, ou lideranças indígenas de comunidades, ou associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões e pelo menos mais 1 (um) dos documentos listados: a) Registro Civil com a identificação étnica; b) Registro Nacional de Nascimento expedido pela Fundação Nacional do Índio (Funai); c) Comprovante de residência em áreas/territórios indígenas, demarcados ou não; d) Certidão de Nascimento ou Registro Geral de Identificação, que expressa o local de nascimento do candidato.
Original e cópia do Registro no Conselho Regional e Declaração de Quitação de Débitos do Órgão de Classe específico na área (para os cargos com essa obrigatoriedade);
Carteira Nacional de Habilitação expedida pelo DETRAN e comprovante dos cursos de transporte coletivo de passageiros ou transporte escolar (para os cargos com essa obrigatoriedade);

3.15 O pedido de inscrição será indeferido para os candidatos que não satisfazerem as exigências impostas por este Edital.

4. DOS PROCEDIMENTOS ESPECIAIS PARA INSCRIÇÃO APLICÁVEIS ÀS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS

4.1 É assegurado às pessoas portadoras de necessidades especiais o direito de se inscreverem neste Processo Seletivo para o provimento de funções cujas atribuições sejam compatíveis com a sua necessidade especial, devendo o candidato observar, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste Edital, também as condições especiais previstas neste item, para que possa fazer uso das prerrogativas facultadas a esse grupo.
4.2 Considera-se pessoa portadora de necessidades especiais aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme Lei Federal n.º 13.146, de 6 de julho de 2015 e Leis Estaduais n.º 16.945, 18 de novembro de 2011 e n.º 18.419, de 7 de janeiro de 2015.
4.3 Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o item 4.11, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a função com a opção Pessoa Portadora de Necessidades Especiais (PNE).
4.4 O candidato inscrito como pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.
4.5 No ato da inscrição, o candidato portador de necessidades especiais declara que está ciente das atribuições da função para a qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-la, e alegar incompatibilidade com as funções, ficará sujeito ao encerramento do contrato, após processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.
4.6 O candidato inscrito como pessoa portadora de necessidades especiais deverá apresentar, no ato da inscrição, laudo médico (modelo 4, Anexo VIII), original ou cópia autenticada, emitido nos 12 (doze) meses anteriores ao último dia do período de inscrição, por especialista da área, atestando a deficiência e a compatibilidade com as atribuições da função pretendida, no qual deverá constar de forma expressa:
a) espécie e grau ou nível da deficiência;
b) código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID;
c) limitações funcionais;
d) função para a qual é candidato;
e) se existe ou não compatibilidade com as atribuições do cargo pretendido e descritas no Anexo I deste Edital;
f) data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina – CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo;
g) não será considerado laudo médico inelegível.
4.7 Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.
4.8 Será excluído deste Processo Seletivo Simplificado o candidato com deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função, caracterizada ou não pela legislação vigente.
4.9 Será excluído da lista de classificação de pessoa portadora de necessidades especiais, e concorrerá exclusivamente à vaga de ampla concorrência, o candidato que apresentar laudo médico em desacordo com os critérios especificados no item 4.6, ou apresentar laudo médico que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente.
4.10 O candidato inscrito como pessoa com deficiência que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e na listagem de ampla concorrência.
4.11 Ficam reservados às pessoas portadoras de necessidades especiais o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas neste Processo Seletivo Simplificado. Quando a aplicação do percentual resultar em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.
4.11.1 No decorrer da validade do concurso, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para o cargo que o candidato com deficiência concorreu, o candidato com deficiência classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados como PcD serão convocados para ocupar a 21ª, 41ª e a 61ª vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.
4.12 O candidato que se inscrever como portador de necessidades especiais, será convocado para contratação no Processo Seletivo Simplificado será encaminhado para exame de avaliação de compatibilidade da deficiência com as atividades a serem exercidas, devendo comparecer obrigatoriamente, sob pena de perder o direito de se assumir o cargo como tal condição.

4.13 A perícia médica do Município emitirá parecer, observando:
a) As informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
b) A natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo a desempenhar;
c) A viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
d) A possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos e outros meios que habitualmente utilize em seu auxílio;
e) A CID – Classificação Internacional de Doença e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.
4.14 O candidato que for nomeado na condição de portador de necessidade especial não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de função, relotação, readaptação, redução de carga horária, alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições e assistência de terceiros no ambiente de trabalho e para o desempenho das atribuições do cargo.
4.15 O resultado das inscrições dos candidatos que se declararam portadores de necessidades especiais será divulgado, Órgão Oficial do Município no site **www.diariomunicipal.com.br/amp**, juntamente com o resultado das inscrições gerais.
4.16 Em caso de ausência, desistência ou não comprovação dos títulos e documentos de candidato da lista de ampla concorrência ou de pessoa portadora de necessidades especiais, a vaga será ofertada ao próximo candidato convocado da respectiva lista de classificação presente naquela sessão pública.
4.17 O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência e concordância quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados, tais como aqueles relativos à pontuação, a ser pessoa portadora de necessidades especiais, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado. Os candidatos deverão estar cientes de que tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.

5. DOS PROCEDIMENTOS ESPECIAIS PARA INSCRIÇÃO APLICÁVEIS À POPULAÇÃO NEGRA E POVO INDÍGENA
5.1 Ao candidato da população negra e povos indígenas, amparado pela Lei Municipal nº 848, de 27 de setembro de 2022, são reservados 10% (dez por cento) das vagas, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, para os cargos previstos no item 2 deste Edital, devendo o candidato observar, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste Edital, também as condições especiais previstas neste item, para que possa fazer uso das prerrogativas disciplinadas em lei e neste Edital.
5.2 Quando a aplicação do percentual de reserva ao candidato negro resultar em fração superior a 0,5 (zero vírgula cinco), arredondar-se-á para o número inteiro superior, ou para o número inteiro inferior, quando resultar em fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).
5.3 Somente haverá reserva imediata de vagas para à população negra e povos indígenas nos cargos com número de vagas igual ou superior a 05 (cinco).
5.4 Sendo o número de vagas previsto inferior a 05 (cinco) por cargo, o percentual de vagas a ser reservado para à população negra e povos indígenas será observado ao longo do período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em relação às vagas que surgirem ou que forem ampliadas.
5.5 Para efeitos do previsto neste Edital, considera-se negro aquele que assim se declare expressamente no momento da inscrição, identificando-se como de cor ou como pertencendo à etnia negra, conforme os critérios utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), sem prejuízo da heteroidentificação pautada na fenotipia, devendo tal informação integrar os registros cadastrais de ingresso de servidores.
5.6 Para efeitos do previsto neste Edital, considera-se indígena aquele que assim se declare expressamente no momento da inscrição, identificando-se como indígena ou como pertencente à etnia de povoa indígenas.
5.7 O candidato que não efetuar a inscrição com observância do previsto no subitem deste Edital não concorrerá às vagas reservadas a candidatos afrodescendentes, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.
5.8 Se aprovado e classificado dentro do número de vagas reservadas, o candidato que se declarou negro será submetido a procedimento para verificação da condição declarada, a ser procedida segundo aferição da cor preta do candidato, em data anterior à contratação, por meio de comissão designada especialmente para este fim pela Prefeitura Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, e será realizada em dias, horários e locais a serem divulgados por meio de edital específico, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, com aviso de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
5.9 Detectada a falsidade nas declarações a que se referem os subitens 5.5 e 5.6 deste Edital, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, com anulação de todos os atos e efeitos já produzidos, se candidato, e à pena de demissão, se nomeado.
5.10 O candidato com reserva de vaga à população negra e povos indígenas negro participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às pontuações mínimas exigidas para aprovação, nos termos da lei.
5.11 O candidato que, quando convocado para a realização da avaliação a que se refere o subitem "5.8", não comparecer será considerado eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
5.12 Em caso de ausência, desistência ou não comprovação dos títulos e documentos de candidato da lista de ampla concorrência ou de pessoa com reserva de vaga à população negra e povos indígenas, a vaga será ofertada ao próximo candidato convocado da respectiva lista de classificação presente naquela sessão pública.

6. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E TÍTULOS
6.1 ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA
6.1.1 A comprovação dos títulos de escolaridade obrigatória se dará da seguinte forma e de acordo com a Etapa de inscrição:
6.1.1.1 Títulos aceitos para comprovação de escolaridade para os candidatos que concorrerem ao cargo de **Técnico em Higiene Dental:**
o Diploma ou Certidão de conclusão de curso ou a declaração de conclusão acompanhado do histórico escolar em Técnico em Higiene Dental, em curso reconhecido pelo MEC.
6.1.1.2 Títulos aceitos para comprovação de escolaridade para os candidatos que concorrerem aos cargos de **Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Nutricionista e Terapeuta Ocupacional:**
a) o Diploma ou Certidão de conclusão de curso ou, a declaração de conclusão acompanhado do histórico escolar em curso superior no cargo de inscrição, sendo o curso reconhecido pelo MEC.
b) para o cargo de Farmacêutico: Documento oficial que comprove frequência e aprovação em disciplina/ conteúdo programático de farmácia hospitalar com carga horária mínima de 50 horas, em instituição de ensino superior autorizada e reconhecida pelo Ministério de Educação; ou concluído curso específico em farmácia hospitalar de no mínimo 80 horas, reconhecido pelo CRF e/ou chancelado pela SBRAFH; ou ainda, ter título de especialista, mestre ou doutor em farmácia hospitalar.
6.1.1.3 Caso não sejam apresentados o Diploma de Curso Superior ou de Curso Técnico, será aceita Certidão ou Certificado de Conclusão de Curso acompanhada de Histórico Escolar com data de colação de grau até a data da convocação para contratação.
6.1.1.4 Títulos aceitos para comprovação de escolaridade para os candidatos que concorrerem aos cargos de **Motorista D – Linhas Universitárias, Escolar: Postinho e Escolar: Matulão**:
a) o Diploma ou, Certidão ou a Declaração de conclusão do Ensino Fundamental Completo deverá ser acompanhado de Histórico Escolar.
b) para as Linhas Universitárias: comprovante de curso de transporte coletivo de passageiros.

c) para as Escolares: Postinho e Matulão: comprovante de curso de transporte escolar.

6.2 TEMPO DE SERVIÇO

TEMPO DE SERVIÇO (EXCLUSIVAMENTE) NO CARGO DE INSCRIÇÃO (Período de contagem de 01/01/1996 até a data de inscrição)		
Tempo de serviço, **exclusivamente**, no cargo de inscrição previsto neste Edital, como contratado por entidade privada em regime celetista (com registro em carteira de trabalho ou contrato) e/ou em outras entidades públicas como estatutário e/ou temporário; tempo como profissional liberal.	02 (pontos) ponto por ano	Máximo 60 Pontos

6.2.1 Será pontuado o tempo de serviço do período de **01/01/1996 até a data de inscrição**, desde que não utilizado ou em processo de aposentadoria, seja por tempo de contribuição ou por idade, sendo 1 (um) ponto para cada ano trabalhado, até o limite de 60 (sessenta) pontos, nos cargos previstos no edital, em entidades públicas nos âmbitos: federal, estadual e municipal, no Paraná ou em outros estados, tais como contratado em Regime Especial e/ou estatutário; contratado em regime celetista em entidades privadas; tempo como profissional liberal, desde que devidamente comprovado.
6.2.2 O tempo de serviço prestado na Prefeitura de Tijucas do Sul deverá ser registrado pelo candidato, desde que não utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria, seja por tempo de contribuição ou por idade, bem como não corresponda a períodos de tempo de afastamento sem efetivo exercício, como licença sem vencimentos e suspensões administrativas.
O tempo de serviço prestado como empregado contratado no setor privado, em regime celetista, e em instituição pública federal, estadual e municipal, no Paraná ou em outros estados, poderá ser informado somente pelo candidato, desde que não utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria, seja por tempo de contribuição ou por idade.
A comprovação dos títulos do tempo de serviço se dará da seguinte forma:
Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS: original e cópia das páginas da foto e da qualificação civil do empregado e do(s) contrato(s) de trabalho, para tempo de serviço prestado em regime celetista;
Declaração, Certidão, Portaria ou Contrato de Trabalho: original e cópia de documento oficial emitido pelo contratante, com carimbo do CNPJ, assinatura e carimbo do responsável pelo setor de pessoal.
Para tempo de serviço como profissional liberal serão aceitos: Guias da Previdência Social (GPS):Comprovantes de pagamento de carnês de contribuição para o cargo de inscrição; Extrato do CNIS com registro exclusivamente para o cargo de inscrição; Inscrição na Prefeitura:Registro como autônomo/profissional liberal (ISS); Notas Fiscais de Prestação de Serviço:Recibos assinados por clientes ou notas fiscais emitidas; Contratos de Prestação de Serviço:Contratos que demonstrem a atividade com datas; Declaração de Imposto de Renda (DIRPF):Declarações que demonstrem rendimentos da atividade profissional; Escriturações em Livro Caixa:Para profissionais que deduzem despesas da atividade.
6.2.5 Candidatas do sexo feminino acima de 50 (cinquenta) anos e candidatos do sexo masculino acima de 55 (cinquenta e cinco) anos que informarem tempo de serviço na inscrição deverão apresentar Declaração Negativa de Benefício de Aposentadoria emitida pelo Instituto de Previdência para o qual realizou suas contribuições.
6.2.6 Caso o(a) candidato(a) já esteja aposentado(a), o período de tempo utilizado para a concessão do benefício não será admitido para pontuação neste Processo Seletivo Simplificado.
6.2.7 Caso no documento utilizado para a comprovação do tempo de serviço conste função ou cargo com nomenclatura diversa das previstas neste Edital, o candidato não poderá informar esse tempo.
6.2.8 O tempo trabalhado em mais de um emprego no mesmo período será considerado uma única vez.
6.2.9 O tempo paralelo informado pelo candidato será desconsiderado automaticamente.
6.2.10 Apenas a fração igual ou superior a 6 (seis) meses será convertida em ano completo, para fins de contagem de tempo de serviço.
6.2.11 O tempo de serviço em estágio de aprendizagem, atividade voluntária, cargo comissionado ou como bolsista não será aceito e não deverá ser informado.
6.2.12 Não será pontuado tempo de serviço fora do interstício determinado no item 6.2.1.
6.2.13 Para aqueles que já tenham trabalhado e/ou estão trabalhando na Prefeitura de Tijucas do Sul, no cargo de inscrição, a pontuação de tempo de serviço será computada automaticamente, não sendo necessária documentação comprobatória, porém deverá ser feita a indicação na ficha de inscrição.

6.3 APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL
6.3.1 A comprovação do Aperfeiçoamento Profissional se dará da seguinte forma:
6.3.1.1 A comprovação do Aperfeiçoamento Profissional para o cargo de **Técnico em Higiene Dental** se dará da seguinte forma:
I - Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de aperfeiçoamento profissional ou curso de extensão ou curso técnico na área de atuação do cargo, com carga horária mínima de 300 horas, realizados nos últimos 10 anos;
II - Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de aperfeiçoamento profissional ou curso de extensão ou curso técnico na área de atuação do cargo, com carga horária mínima de 150 horas, realizados nos últimos 10 anos;
III - Cursos na área específica da função de inscrição, com no mínimo 40 horas por curso, realizados nos últimos 10 anos.

6.3.1.2 A comprovação do Aperfeiçoamento Profissional para os cargos de **Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Nutricionista e Terapeuta Ocupacional** se dará da seguinte forma:
I - Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-Graduação *lato sensu*, em nível de Especialização, acompanhado de Histórico Escolar emitido por IES devidamente credenciada, de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso;
II - Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-Graduação *stricto sensu*, em nível de Mestrado, acompanhado de Histórico Escolar emitido por IES devidamente credenciada, de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso.
6.3.1.3 A comprovação do Aperfeiçoamento Profissional para os cargos de **Motorista D** se dará da seguinte forma:
I - Diploma ou Certidão ou a Declaração de conclusão do Ensino Médio Completo deverá ser acompanhado de Histórico Escolar.
II – Comprovante de curso para condutores de transporte de emergência (socorrista) ou curso de movimentação de produtos perigosos (MOPP), de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso.
6.3.2 Cursos utilizados como requisito obrigatório da escolaridade não poderão ser informados novamente como aperfeiçoamento profissional.
6.3.3 Certidão, Certificado, Declaração ou Atestado ou Histórico Escolar emitidos pela *internet* somente terão validade com autenticação digital para verificação da validade do documento ou com assinatura da coordenação do curso, com carimbo da IES.
6.3.4 Todos os documentos expedidos por instituição estrangeira somente serão aceitos quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e validados por Instituição de Ensino Superior credenciada no Ministério da Educação.
6.3.5 Todos os títulos e documentos informados no momento da inscrição deverão estar legalizados nos órgãos competentes e ser comprovados por meio de documentação oficial.

7. PROVA PRÁTICA
6.1 A Prova Prática terá caráter eliminatório e classificatório e será aplicada aos seguintes cargos: Motorista D – Linhas Universitárias, Linha Escolar: Postinho e Linha Escolar: Matulão.

7.1.1 Os candidatos que não constarem no Edital de Deferimento das Inscrições, não participarão da Prova Prática.
7.2 Os candidatos deverão **obrigatoriamente** apresentar para realização da Prova Prática a CNH válida (Carteira Nacional de Habilitação com a categoria compatível para o qual realizou a inscrição).
7.3 A Prova Prática será realizada na data provável de **29 de março de 2026**, em local e horário estabelecido no Edital de Convocação para Prova Prática que será divulgado nos sites www.diariomunicipal.com.br/amp e www.tijucasdosul.pr.gov.br. Não serão aceitos, em hipótese alguma, pedidos de realização do exame fora da data, horário e local estabelecidos pelo Edital de convocação para a realização da Prova Prática.
7.4 A Prova Prática consistirá de avaliação dos conhecimentos inerentes ao desempenho do cargo para o qual o candidato se inscreveu e poderá atingir, no máximo, 25 (vinte e cinco) pontos, conforme abaixo estipulado:
7.5 A prova prática será realizada através de examinador(es), que durante o percurso utilizara(ão) o sistema de avaliação praticado pelo Departamento Estadual de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, em percurso pré-estabelecido, onde serão avaliados os seguintes itens: verificação das condições do veículo (acessórios e situação mecânica), habilidade e cuidados básicos na condução do veículo.
7.6 A Prova prática será examinada através das faltas que o candidato venha a cometer durante o percurso, como segue: Faltas eliminatórias (Candidato Eliminado); Faltas gravíssimas (20,00 pontos); Faltas graves (10,00 pontos); Faltas médias (5,00 pontos) e faltas leves (1,00 ponto).
7.7 O candidato iniciará com 25,00 (vinte e cinco) pontos, sendo-lhe subtraído a somatória dos pontos perdidos, relativos às faltas cometidas durante a realização da prova, sendo sua pontuação final calculada de acordo com a fórmula abaixo:
Pontuação da Prova Prática = (25 pontos - ∑PP), sendo "∑PP" = somatório dos pontos perdidos.
7.8 Será considerado aprovado na Prova Prática o candidato que obtiver no mínimo nota 15,00 pontos.
7.9 Os candidatos que não forem aprovados na Prova Prática, serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado.
7.10 Serão convocados para a Prova Prática os 30 (trinta) primeiros candidatos aprovados na Prova de Títulos (Escolaridade + Tempo de Serviço).
7.10.1 Caso ocorra empate na nota do 30º aprovado, será realizada a Prova Prática com todos os que obtiverem a mesma nota na Prova de Títulos.
7.11 O resultado da Prova Prática será divulgado no dia **31 de março de 2026**, nos sites www.diariomunicipal.com.br/amp e www.tijucasdosul.pr.gov.

8. RESULTADO
8.1 CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA
8.1.1 A nota final do candidato classificado será o somatório dos pontos obtidos nos itens de tempo de serviço, aperfeiçoamento profissional e prova prática (apenas para os cargos de Motoristas), para aqueles que forem dentro da linha de corte, conforme Tabela de Pontuação de Títulos apresentada no Anexo II deste Edital.
8.1.2 Os candidatos serão classificados automaticamente por ordem decrescente de pontuação.
8.1.3 Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão aplicados os seguintes critérios de desempate:
a) maior pontuação no item de escolaridade;
b) maior pontuação no item tempo de serviço;
c) maior pontuação no item prova prática;
c) mais idoso;
d) sorteio.
A classificação provisória da prova de títulos será publicada no dia **23 de março de 2026,** no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp e no site da Prefeitura no endereço eletrônico www.tijucasdosul.pr.gov.br.
A publicação da classificação provisória será composta por 3 (três) listas para cada cargo, por ordem decrescente de pontos, sendo a primeira uma lista de ampla concorrência, contendo a pontuação de todos os candidatos; a segunda lista, com a pontuação dos candidatos inscritos como pessoa portadora de necessidades especiais e, a terceira lista, com a pontuação dos candidatos inscritos como reserva de vagas destinadas à população negra e povos indígenas.

9. DOS RECURSOS
9.1 Caberá interposição de recurso após a publicação deste Edital, situação da inscrição e do resultado provisório, desde que:
Os recursos quanto ao edital de abertura, devem elaborados, devidamente fundamentados, assinados e enviados ao endereço de e-mail concursos@tijucasdosul.pr.gov.br, conforme o Anexo III, nos dias **19/02/2026 e 20/02/2026;**
Os recursos da situação da inscrição, devem elaborados, devidamente fundamentados, assinados e enviados ao endereço de e-mail concursos@tijucasdosul.pr.gov.br, conforme o Anexo III, nos dias **18/03/2026 e 19/03/2026;**
Os recursos do resultado provisório da prova de títulos devem elaborados, devidamente fundamentados, assinados e enviados ao endereço de e-mail concursos@tijucasdosul.pr.gov.br, conforme o Anexo III nos dias **24/03/2026 e 25/03/2026;**
Os recursos do resultado da prova prática devem elaborados, devidamente fundamentados, assinados e enviados ao endereço de e-mail concursos@tijucasdosul.pr.gov.br, conforme o Anexo III nos dias **01/04/2026 e 02/04/2026;**
Os recursos do resultado provisório das vagas reservadas à população negra e povos indígenas devem elaborados, devidamente fundamentados, assinados e enviados ao endereço de e-mail concursos@tijucasdosul.pr.gov.br, conforme o Anexo III, sempre após **02 (dias) úteis** quando da publicação do resultado da avaliação realizada pela comissão de heteroidentificação**;**
Serão indeferidos os recursos que:
não estiverem devidamente fundamentados;
estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
forem apresentados fora do prazo estabelecido.
9.3 Não serão apreciados recursos que apresentarem argumentação baseada em erro do candidato no preenchimento dos dados no momento da inscrição e/ou que apresentem questionamentos sobre outros candidatos.
9.4 Os recursos serão analisados e julgados pelas comissões de organização, de avaliação e heteroidentificação, de acordo com a fase do Processo Seletivo Simplificado e não caberá pedido de reconsideração ou de revisão de resultado de recurso.
9.5 Os resultados finais dos recursos serão publicados no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp.

10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL
10.1 Após a análise conclusiva dos recursos, o resultado será homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp.
10.2 A publicação da classificação final será composta por 3 (três) listas para cada cargo, observado o local de inscrição, por ordem decrescente de pontos, sendo a primeira uma lista de ampla concorrência, contendo a pontuação de todos os candidatos; a segunda lista, com a pontuação dos candidatos inscritos como pessoa portadora de necessidades especiais e, a terceira lista, com a pontuação dos candidatos inscritos como reserva de vagas destinadas à população negra e povos indígenas.
10.3 Após a homologação da classificação final, os candidatos estarão aptos a serem convocados para comprovação de títulos e contratação.

11. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

11.1 A convocação dos candidatos será feita observando-se a necessidade de pessoal da Prefeitura de Tijucas do Sul, por ordem de classificação final das listas de ampla concorrência, de pessoas portadora de necessidades especiais e à população negra e povos indígenas.

11.2 A convocação dos candidatos classificados será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, pelo endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp.

11.3 A convocação ocorrerá mediante a publicação de editais, em dias úteis, onde deverá constar cargo, data, horário e local de comparecimento.

11.3.1 O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de comparecimento para fins de justificativa de sua ausência.

11.4 Quando convocado, o candidato receberá um aviso de convocação no endereço de correio eletrônico cadastrado no ato de inscrição no processo seletivo.

11.4.1 O aviso de convocação não dispensa a necessidade de acompanhamento pelo candidato de todos os atos pertinentes a este Processo Seletivo Simplificado, por meio do endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp.

11.5 Em razão da necessidade de substituição imediata de servidor e de possíveis ausências às sessões públicas, as convocações podem ocorrer com número de candidatos maior que o número de vagas, o que não implica na obrigatoriedade de contratação, considerando que as contratações ocorrerão somente para atendimento das vagas ofertadas naquela sessão pública e de acordo com as reservas de vagas.

11.6 Não será convocado candidato que tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho como penalidade em decorrência de sindicância, tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar, nos últimos 5 (cinco) anos, excetuados os casos em que a sindicância tenha constatado contratação/admissão indevida por parte da administração.

11.7 Será observada, no momento da convocação, a reserva de vagas aos candidatos inscritos como pessoa portadora de necessidades especiais, por cargo de inscrição.

11.8 Serão seguidos os mesmos critérios para o candidato inscrito na lista de ampla concorrência e de pessoa portadora de necessidades especiais.

11.9 Para ser contratado, o candidato deverá identificar-se e apresentar os seguintes documentos pessoais originais ou documentos de aplicativos de órgãos oficiais, em situação regular, **acrescidos de uma cópia**, às suas expensas, ou **cópia autenticada em cartório** quando não apresentado documento original:

a) Documento de Identidade, com foto, original e cópia;
b) Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino, original e cópia;
c) C.P.F., original e cópia;
d) Carteira de Trabalho e Previdência Social e cartão do PIS/PASEP, originais e cópias;
e) Carteira Nacional de Habilitação, com registro de EAR – Exercício de atividade remunerada;
f) Certidão de nascimento ou casamento, original e cópia;
f) Título de Eleitor e comprovante da última votação, originais e cópias;
h) 01 foto 3x4 recente;
i) Comprovante de escolaridade e/ou habilitação exigida para o cargo (registro no órgão da classe, quando for o caso);
j) Comprovante de residência, original e cópia;
k) Certidão de Nascimento e C.P.F. dos filhos até 18 anos de idade, originais e cópias;
l) Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
m) Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
n) Declaração de Bens e Valores que constitui o patrimônio (modelo 6 – ANEXO X) ou o comprovante da última Declaração Imposto de Renda;
o) Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos previstos em lei, caso possua outro vínculo, deverá apresentar declaração do outro órgão público em que o servidor já esteja vinculado indicando a jornada/escala de trabalho; (modelo 2 – ANEXO VI);
p) Declaração de não demissão do serviço público; (modelo 3 – ANEXO VII);
q) Exames médicos complementares, quando for o caso, para inspeção médica oficial.

12. DO FIM DE LISTA

12.1 Perderá a colocação original de classificação e será remetido para o fim da respectiva lista de classificados, o candidato que:
quando da convocação para admissão esteja impossibilitado de assumir as funções ofertadas por motivos de ordem pessoal, desde que solicite mediante protocolo o pedido de final de lista até o dia e horário agendado na convocação para contratação;
esteja, na data da convocação com contrato prorrogado por força de lei (Gestante e Comunicação de Acidente de Trabalho – CAT) por outro Edital da Prefeitura de Tijucas do Sul.

12.2 O candidato remetido para fim de lista poderá, se houver necessidade por parte da Prefeitura, ser reconvocado uma única vez, após todos os demais classificados da respectiva lista terem sido convocados.

Para contratação dos candidatos em fim de lista, será utilizada a ordem de classificação final.

13. DA DESISTÊNCIA

Será considerado desistente de todas as inscrições do Processo Seletivo, o candidato que:
não comparecer dentro do prazo estabelecido para apresentação dos documentos para admissão ou não comparecer no local de trabalho, na data de início constante no termo de encaminhamento da vaga;
assinar Termo de Desistência de Contrato constante no Anexo IX, modelo 5, deste Edital.

14. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

14.1 O candidato será **excluído deste Processo Seletivo Simplificado** na ocorrência de qualquer das hipóteses descritas nos itens abaixo:

- tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho como penalidade em decorrência de sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação, excetuados os casos em que a sindicância tenha constatado contratação/admissão indevida por parte da administração;
- tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação;
- tiver configurado, no momento da contratação, o acúmulo ilegal de cargos, excetuando-se os casos permitidos pelo Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- tenha 75 (setenta e cinco) anos completos por ocasião da primeira convocação ou da contratação;
- esteja aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;
- tiver comprovada ilegalidade nos documentos apresentados, ou declaração falsa ou inexata;
- apresente laudo médico atestando deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função;
- quando da incompatibilidade de horário com outro cargo público ocupado.

14.2 Caso seja constatado que o candidato tenha incorrido em qualquer das hipóteses citadas no item 14.1 após sua contratação, estará sujeito à rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante processo administrativo.

14.3 O candidato será **excluído da respectiva lista de classificação** e concorrerá exclusivamente à(s) outra(s) inscrição(ões) realizada(s) na ocorrência de qualquer das hipóteses descritas nos itens abaixo:
não comprove a escolaridade mínima exigida em cada etapa;
ainda que comprovada a escolaridade mínima exigida, conste em seu comprovante de inscrição escolaridade que gere pontuação maior que a efetivamente comprovada na fase de avaliação dos títulos;
se inscrito na lista de classificação de PNE, não apresente laudo médico ou apresente em desacordo com o estabelecido neste Edital ou que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente;
na data da abertura do contrato não apresente as mesmas condições físicas e mentais declaradas no atestado de saúde ocupacional.
14.4 Caso seja constatado que o candidato tenha incorrido em qualquer das hipóteses citadas no item 14.3 somente após sua contratação, estará sujeito à rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante processo administrativo.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 A Prefeitura de Tijucas do Sul não se responsabiliza por avisos não recebidos devido à caixa postal eletrônica indisponível, bloqueios do *antispam* ou similares e endereços de correio eletrônicos digitados incorretamente.
15.1.1 Não serão fornecidas por telefone, pessoalmente ou por meio eletrônico, informações que constem neste Edital.
15.2 É de **exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes a este Processo Seletivo Simplificado**, divulgados no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp, e atender aos prazos e condições estipulados nas demais publicações durante o Processo Seletivo.
15.3 A Prefeitura de Tijucas do Sul não fornecerá cópias de documentos já apresentados em outros certames, nem se responsabilizará por documentação que exige prazo de emissão, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a providência antecipada dos documentos, cópias, custas ou impressão por sistemas de computador.
15.4 O contrato inicial terá prazo máximo de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado quantas vezes forem necessárias, desde que não exceda o período de 2 (dois) anos.
15.5 O Processo Seletivo Simplificado disciplinado por este Edital terá validade até 01 (um) ano a contar da data de homologação, podendo, conforme interesse da Administração, ser prorrogado por igual período.
15.6 Os casos omissos serão resolvidos por comissão especial de organização e acompanhamento, devidamente nomeada pela Portaria nº 28, de 13 de fevereiro de 2026.
15.7 O Candidato que não comparecer no prazo supracitado será considerado desistente.
15.8 Nenhum documento entregue no momento da admissão será devolvido ao candidato.
15.9 Fica eleito o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente Processo Seletivo Simplificado a Comarca de São José dos Pinhais.

Tijucas do Sul, 13 de fevereiro de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito de Tijucas do Sul

ANEXO I
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
01/2026

CARGO: FARMACEUTICO
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS
GRUPO OCUPACIONAL: ESPECIALISTA EM SAÚDE
DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
Desenvolver atividades de análise e manipulação de insumos e produtos farmacêuticos. Realizar tarefas específicas de dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica tais como medicamentos, imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos. Realizam análises clínicas, toxicológicas, fisioquímicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas; participam da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos.

DESCRIÇÃO DETALHADA:
• Programar, executar e responder tecnicamente pelo desempenho das atividades laboratoriais nas áreas de analises clinicas;
• Realizar testes e analises, investigando amostras, preparando e observando laminas, para isolar e identificar bactérias e outros microorganismos;
• Promover o controle de qualidade dos exames laboratoriais realizados;
• Realizar e ler dosagens bioquímicas no sangue e outros líquidos corporais;
• Executar análises hematológicas, fazendo a contagem especifica dos elementos do sangue para fornecer diagnósticos da composição sanguínea;
• Executar análises sorológicas, verificando as alterações no soro sanguíneo mediante a aplicação de métodos imunológicos;
• Promover, no âmbito da farmácia, o controle, a dispensação e a guarda de medicamentos, drogas e matérias-primas, fármacos, psicotrópicos e entorpecentes que requerem regime especial de controle;
• Preparar e esterilizar vidros e utensílios de uso em laboratório e farmácias;
• Promover o registro de psicotrópicos requisitados, receitados, fornecidos ou utilizados no aviamento das fórmulas manipuladas;
• Participar no desenvolvimento de ações de investigação epidemiológica, organizando e orientando na coleta, acondicionamento e envio de amostras para análise laboratorial;
• Revisar a apresentação de mapas e balanços periódicos dos medicamentos utilizados e em estoque, verificando prazos de validade;
• Proceder a ensaios físicos e físico-químicos, necessários ao controle de substancias ou produtos utilizados na área de saúde pública;
• Realizar estudos e pesquisas microbiológicas e imunológicas, químicas, físico-químicas relativas a quaisquer substancias ou produtos que interessem a saúde pública;
• Examinar e controlar do ponto de vista microbiológico ou imunológico, a esterilidade, pureza, composição ou atividade de qualquer produto de uso parenteral, vacinas, anatoxinas, antitoxinas, antibióticos, fermentos, alimentos, saneantes, produtos de uso cirúrgico, plásticos e quaisquer outros de interesse da saúde pública;
• Participar dos exames de controle de qualidade de drogas e medicamentos, produtos biológicos, químicos, odontológicos e outros que interessem à saúde humana;
• Participar na promoção de atividades de informações de debates e outras ações com a população, profissionais e entidades representantes de classe sobre temas de saúde pública, vigilância sanitária e epidemiológica;

• Desempenhar outras funções correlatas.

CARGO: FISIOTERAPEUTA
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 HORAS
GRUPO OCUPACIONAL: ESPECIALISTA EM SAÚDE
DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
Promover o tratamento e a recuperação da saúde de pacientes mediante a aplicação de métodos e técnicas fisioterapeuticas para reabilitá-los às suas atividades normais da vida diária.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

• Realizar testes musculares, funcionais, de amplitude articular, de verificação cinética e movimentação, de pesquisa de reflexos, de provas de esforço e de atividades para identificar o nível de capacidade e deficiência funcional dos órgãos afetados;
• Planejar e executar tratamento de afecções reumáticas, osteoporoses, seqüelas de acidentes vasculares cerebrais, poliomielite, lesões raquimedulares, de paralisias cerebrais e motoras, neurógenas e de nervos periféricos, miopatias e outros;
• Atender a amputados preparando o coto e fazendo treinamento com prótese para possibilitar a movimentação ativa e independente dos mesmos;
• Ensinar aos pacientes, exercícios corretivos para a coluna, os defeitos dos pés, as afecções do aparelho respiratório e cardiovascular, orientando-os e treinando-os em exercícios especiais a fim de promover correções de desvios posturais e estimular a expansão respiratória e a circulação sangüínea;
• Efetuar aplicação de ondas curtas, ultra-som, infravermelho, laser, eletroterapia e contração muscular, crio e outros similares nos pacientes, conforme a enfermidade, para aliviar ou terminar com a dor;
• Participar de grupos de trabalhos e ou reuniões com unidades da prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnicos e científicos , para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao município;
• Realizar matriciamento, ações educativas, grupos terapêuticos entre outros visando acompanhamento da população de forma descentralizada;
• Realizar outras atividades relacionadas, quando requeridas por sua chefia imediata.
• Zelar pela limpeza e organização dos equipamentos, mobiliários, material e de dependência dos ambientes terapêuticos ajudando na preservação do patrimônio e sendo responsabilizado pelo mau uso;
• Promover a limpeza, desinfecção, esterilização e organização, bem como o adequado armazenamento dos equipamentos e materiais necessários a assistência, ajudando na preservação do patrimônio e sendo responsabilizado pelo mau uso;
• Conferir no início e final da jornada diária de trabalho todos os equipamentos, materiais, mobiliários e demais patrimônios públicos que ficarão sob sua incumbência realizando relatório de mal funcionamento, ausência, transferência para outro setor quando for o caso. Nas Unidades onde há troca de turno, as informações devem ser passadas na troca de plantão para o substituto e para a chefia imediata.
• Realizar outras atividades correlatas ao cargo, quando requeridas por sua chefia imediata.

CARGO: NUTRICIONISTA
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 HORAS
GRUPO OCUPACIONAL: ESPECIALISTA DE SAÚDE

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
A - Em Promoção da Saúde
• Planejar e executar ações de educação alimentar e nutricional, de acordo com diagnóstico da situação nutricional identificado;
• Coletar, consolidar, analisar e avaliar dados de Vigilância Alimentar e Nutricional, propondo ações de resolutividade, para situações de risco nutricional;
• Identificar grupos populacionais de risco nutricional para doenças crônicas não transmissíveis (DCNT), visando o planejamento de ações específicas;
• Participar do planejamento e execução de cursos de treinamento e aperfeiçoamento para profissionais da área de saúde;
• Participar da elaboração, revisão e padronização de procedimentos relativos a área de alimentação e nutrição;
• Promover, junto com a equipe de planejamento, a implantação, implementação e o acompanhamento das ações de Segurança Alimentar e Nutricional;
• Integrar pólos de educação permanente visando o aprimoramento contínuo dos recursos humanos de todos os níveis do Sistema Único de Saúde;
• Desenvolver, implantar e implementar protocolos de atendimento nutricional adequado às características da população assistida;
• Discutir com gestores de saúde, em parceria com outros coordenadores/supervisores da atenção básica, a efetiva implantação de fluxos e mecanismos de referência e contra referência, além de outras medidas necessárias para assegurar o desenvolvimento de ações de assistência à saúde e nutrição;
• Elaborar o plano de trabalho anual, contemplando os procedimentos adotados para o desenvolvimento das atribuições.
• Ficam definidas como atividades complementares do nutricionista na Área de Saúde Coletiva – Atenção Básica de Saúde, Promoção da Saúde:
• Integrar fóruns de controle social, promovendo articulações e parcerias intersetoriais e interinstitucionais;
• Participar da execução e analise de inquéritos e estudos epidemiológicos, em nível local ou regional, visando o planejamento de ações especificas;
• Participar de equipes multiprofissionais destinadas à promoção e implementação de eventos direcionados à clientela assistida;
• Promover, participar e divulgar estudos e pesquisas na sua área de atuação, promovendo o intercâmbio técnico-científico;
• Avaliar o impacto das ações de alimentação e nutrição na população assistida;
• Realizar visitas domiciliares identificando portadores de patologias e deficiências associadas à nutrição, promovendo o atendimento nutricional adequado;
• Prestar serviços de auditoria, consultoria e assessoria na área.

B - Em Assistência à saúde
• Identificar portadores de patologias e deficiências associadas à nutrição, para o atendimento nutricional adequado;
• Identificar portadores de doenças crônicas não transmissíveis, para o atendimento nutricional adequado;
• Prestar atendimento nutricional individual, em ambulatório ou em domicilio, elaborando o diagnóstico nutricional, com base nos dados clínicos, bioquímicos, antropométricos e dietéticos;
• Elaborar a prescrição dietética, com base no diagnóstico nutricional, adequando-a a evolução do estado nutricional do cliente;
• Solicitar exames complementares à avaliação nutricional, prescrição dietética e evolução nutricional do cliente, quando necessário;

• Registrar, em prontuário do cliente, a prescrição dietética, a evolução nutricional;
• Orientar o cliente e/ou familiares/responsáveis, quanto às técnicas higiênicas e dietéticas, relativas ao plano de dieta estabelecido;
• Promover educação alimentar e nutricional;
• Referenciar a clientela aos níveis de atenção de maior complexidade, visando a complementação do tratamento, sempre que necessário;
• Integrar as equipes multiprofissionais nas ações de assistência e orientação, desenvolvidas pela Unidade de Saúde, em especial na prevenção, tratamento e controle das doenças crônicas não transmissíveis;
• Elaborar o plano de trabalho anual, contemplando os procedimentos adotados para o desenvolvimento das atribuições.
• Ficam definidas como atividades complementares do nutricionista na Área de Saúde Coletiva – Atenção Básica de Saúde, Assistência à Saúde:
• Prescrever suplementos nutricionais, bem como alimentos para fins especiais, em conformidade com a legislação vigente, sempre que necessário;
• Interagir com a equipe multiprofissional, quando pertinente, definindo os procedimentos complementares na assistência ao cliente;
• Prestar serviços de auditoria, consultoria e assessoria na área.

CARGO: TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO EM SAÚDE

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Atuar sob a coordenação e supervisão do cirurgião dentista, realizando tarefas de apoio ao seu trabalho, bem como preparar os materiais utilizados necessários; Realizar atividades educativas à população, dentro da área de atuação sob supervisão de Técnico em Higiene Dentário ou Cirurgião Dentista.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

• Realizar, sob a supervisão do cirurgião dentista, procedimentos preventivos nos usuários para o atendimento clínico, como escovação supervisionada, evidenciação de placa bacteriana, aplicação tópica de flúor, selantes, raspagem, alisamento e polimento;
• Realizar procedimentos reversíveis em atividades restauradoras, sob supervisão do cirurgião dentista;
• Auxiliar o cirurgião dentista (trabalho a quatro mãos);
• Realizar procedimentos coletivos como escovação supervisionada, evidenciação de placa bacteriana e bochechos fluorados na Unidade Básica de Saúde da Família e espaços sociais identificados;
• Cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos;
• Acompanhar e apoiar o desenvolvimento dos trabalhos da equipe de saúde da família no tocante à saúde bucal;
• Registrar em Ficha específica todos os procedimentos de sua competência realizados.
• Realizar atividades relacionadas, mediante solicitação da chefia imediata.
• Zelar pela limpeza e/ou desinfecção e organização dos equipamentos, mobiliários, material e de dependência dos ambientes terapêuticos ajudando na preservação do patrimônio e sendo responsabilizado pelo mau uso;
• Promover a limpeza, desinfecção, esterilização e organização, bem como o adequado armazenamento dos equipamentos e materiais necessários a assistência, ajudando na preservação do patrimônio e sendo responsabilizado pelo mau uso;
• Conferir no início e final da jornada diária de trabalho todos os equipamentos, materiais, mobiliários e demais patrimônios públicos que ficarão sob sua incumbência realizando relatório de mau funcionamento, ausência, transferência para outro setor quando for o caso. Nas Unidades onde há troca de turno, as informações devem ser passadas na troca de plantão para o substituto e para a chefia imediata.
• Executar outras atividades correlatas ao cargo e a critério do superior imediato.

CARGO: MOTORISTA D – LINHAS UNIVERSITÁRIAS, LINHA ESCOLAR: POSTINHO, LINHA ESCOLAR: MATULÃO
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40
GRUPO OCUPACIONAL: Funcional
CLASSE: C2
SUBCLASSE: C2.4
DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
Dirigir e manobrar veículos e transportar pessoas, cargas ou valores. Realizar verificações e manutenções básicas do veículo e utilizar equipamentos e dispositivos especiais tais como sinalização sonora e luminosa, software de navegação e outros. Trabalhar seguindo normas de segurança, primeiros socorros, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente. Conduzir veículos automotores como caminhões, caminhonetes, carretas, ônibus, ambulâncias e outros automóveis, seguindo seu trajeto ou itinerário previsto, de acordo com as regras de trânsito, para o transporte de munícipes, estudantes, servidores, cargas

DESCRIÇÃO DETALHADA
Vistoriar o veículo certificando-se de suas condições de funcionamento.
Informar defeitos do veículo, preenchendo ficha específica no almoxarifado, para ser encaminhada ao chefe de manutenção.
Dirigir o veículo, observando o fluxo de trânsito e a sinalização, para conduzi-los aos locais indicados.
Controlar a carga e a descarga do material transportado orientando sua arrumação no veículo para evitar acidentes.
Recolher o veículo após jornada de trabalho, conduzindo-o a garagem da prefeitura.
Transportar pessoas, materiais, máquinas e equipamentos, conduzindo-os aos locais determinados;
Dirigir com cautela e moderação, garantindo a segurança das pessoas (pedestres e passageiros);
Executar serviços de entrega e de retirada de materiais, de documentos, de correspondências, de volumes e de encomendas, assinando ou solicitando o protocolo que comprova a execução do serviço,
Zelar pela conservação de materiais, de equipamentos, de móveis, de utensílios e de documentos transportados;
Verificar o estado dos pneus, o do nível de lubrificantes, o do combustível e o da água; verificar e testar os sistemas de freio e o elétrico, para certificar-se de suas condições;
Comunicar a falhas do veículo para a chefia superior e solicitar os devidos reparos, vistoriar o veículo, certificar-se das condições de funcionamento; providenciar o abastecimento de combustível, de água e de lubrificante para o veículo;
Manter o veículo limpo (internamente e externamente);
Manter a documentação legal em seu poder durante a realização dos serviços e zelar pela mesma; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.
Executar outras atividades correlatas as já descritas.

CARGO: FONOAUDIÓLOGO
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40
GRUPO OCUPACIONAL: ESPECIALISTA EM SAÚDE
CLASSE: C3
SUBCLASSE: C3.4
DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
Identificar problemas ou deficiências ligadas à comunicação oral dos usuários da rede municipal de saúde, empregando técnicas próprias de avaliação e fazendo o treinamento fonético, auditivo, de dicção, empostação de voz e outros, para possibilitar o aperfeiçoamento e/ou reabilitação da fala.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

Avaliar as deficiências dos pacientes, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias;
Encaminhar o paciente ao especialista, orientando este e fornecendo-lhe indicações, para solicitar parecer quanto ao melhoramento ou possibilidade de reabilitação;
Emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou à praticabilidade de reabilitação fonoaudiológica;
Programar, desenvolver e supervisionar o treinamento de voz, fala, linguagem, expressão de pensamento verbalizado, compreensão de pensamento verbalizado e outros;
Orientar e fazer demonstração de respiração funcional, empostação de voz, treinamento fonético auditivo, de dicção e organização do pensamento em palavras;
Opinar quanto às possibilidades fonéticas e auditivas do indivíduo;
Participar de equipes multiprofissionais para identificação de distúrbio de linguagem em suas formas de expressão e audição, emitindo parecer de sua especialidade;
Manter contato periódico com as unidades de saúde para acompanhar a evolução dos pacientes.
Zelar pela limpeza e organização dos equipamentos, mobiliários, material e de dependência dos ambientes terapêuticos ajudando na preservação do patrimônio e sendo responsabilizado pelo mau uso;
Promover a limpeza, desinfecção, esterilização e organização, bem como o adequado armazenamento dos equipamentos e materiais necessários a assistência, ajudando na preservação do patrimônio e sendo responsabilizado pelo mau uso;
Conferir no início e final da jornada diária de trabalho todos os equipamentos, materiais, mobiliários e demais patrimônios públicos que ficarão sob sua incumbência realizando relatório de mal funcionamento, ausência, transferência para outro setor quando for o caso. Nas Unidades onde há troca de turno, as informações devem ser passadas na troca de plantão para o substituto e para a chefia imediata.
Executar atividades correlatas, mediante solicitação da chefia imediata.
Realizar outras atividades correlatas ao cargo, quando requeridas por sua chefia imediata.

CARGO: TERAPEUTA OCUPACIONAL
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30
GRUPO OCUPACIONAL: ESPECIALISTA EM SAÚDE
CLASSE: C3
SUBCLASSE: C3.2

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Desenvolver atividades destinadas à promoção, ao tratamento e à recuperação de pacientes que estejam temporária ou definitivamente impedidos ou com dificuldades de inserção na vida social.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

Avaliar as condições gerais dos pacientes para determinar o tratamento adequado;
Analisar a influência de fatores hereditários, ambientais e outras espécies que atuam sobre o indivíduo;
Promover a correção de distúrbios psíquicos, através de atividades ocupacionais
Elaborar análises ocupacionais;
Participar do processo de ensino-aprendizagem acompanhando os métodos, avaliações e evolução de desempenhos dos pacientes acompanhados;
Reunir informações a respeito do paciente, transcrevendo os dados psicopatológicos obtidos em testes e exames;
Atuar na busca de soluções de possíveis problemas na área da psicomotricidade, disfunções cerebrais mínimas, disritmias, dislexias e outros distúrbios psíquicos;
Zelar pela limpeza e/ou desinfecção e organização dos equipamentos, mobiliários, material e de dependência dos ambientes terapêuticos ajudando na preservação do patrimônio e sendo responsabilizado pelo mau uso;
Promover a limpeza, desinfecção, esterilização e organização, bem como o adequado armazenamento dos equipamentos e materiais necessários a assistência, ajudando na preservação do patrimônio e sendo responsabilizado pelo mau uso;
Conferir no início e final da jornada diária de trabalho todos os equipamentos, materiais, mobiliários e demais patrimônios públicos que ficarão sob sua incumbência realizando relatório de mal funcionamento, ausência, transferência para outro setor quando for o caso. Nas Unidades onde há troca de turno, as informações devem ser passadas na troca de plantão para o substituto e para a chefia imediata.
Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

ANEXO II
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
01/2026

Tabela de Pontuação de Títulos para o cargo de Técnico em Higiene Dental

ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
ESCOLARIDADE		-
a) 1 - Diploma ou Certidão de conclusão ou declaração de certidão acompanhado do do Histórico Escolar do curso de Técnico em Higiene Dental, em curso reconhecido pelo MEC	-	

TEMPO DE SERVIÇO COMO TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL (PERÍODO DE 01/01/1996 até a data de inscrição)		
a) Tempo de serviço, exclusivamente, no cargo de inscrição previsto neste Edital, como contratado por entidade privada em regime celetista (com registro em carteira de trabalho ou contrato) e/ou em outras entidades públicas como estatutário e/ou temporário.	2 pontos por ano	30 pontos
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		
b) Curso de aperfeiçoamento profissional ou curso de extensão ou curso técnico na área de atuação do cargo, com carga horária mínima de 300 horas, realizados nos últimos 10 anos;	15 pontos por curso	30
c) Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de aperfeiçoamento profissional ou curso de extensão ou curso técnico na área de atuação do cargo, com carga horária mínima de 150 horas, realizados nos últimos 10 anos;	10 pontos por curso	20
d) Cursos na área específica da função de inscrição, com no mínimo 40 horas por curso, realizados nos últimos 10 anos.	05 pontos por curso	20
PONTUAÇÃO TOTAL		**100**

Tabela de Pontuação de Títulos para os cargos de Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Nutricionista e Terapeuta Ocupacional

ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA	**PONTOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
ESCOLARIDADE		
o Diploma, ou Certidão de conclusão de curso ou a declaração de conclusão acompanhado do histórico escolar no cargo de inscrição, em curso reconhecido pelo MEC. b) para o cargo de Farmacêutico: Documento oficial que comprove frequência e aprovação em disciplina/ conteúdo programático de farmácia hospitalar com carga horária mínima de 50 horas, em instituição de ensino superior autorizada e reconhecida pelo Ministério de Educação; ou concluído curso específico em farmácia hospitalar de no mínimo 80 horas, reconhecido pelo CRF e/ou chancelado pela SBRAFH; ou ainda, ter título de especialista, mestre ou doutor em farmácia hospitalar.	-	-
TEMPO DE SERVIÇO EXCLUSIVAMENTE NO CARGO DE INSCRIÇÃO (PERÍODO DE 01/01/1996 até a data de inscrição)		
a) Tempo de serviço, exclusivamente, no cargo de inscrição previsto neste Edital, como contratado por entidade privada em regime celetista (com registro em carteira de trabalho ou contrato) e/ou em outras entidades públicas como estatutário e/ou temporário; registro como profissional liberal.	2 pontos por ano	60 pontos
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		
b) Pós-Graduação *stricto sensu (Mestrado)*	20 pontos por curso	20
c) Pós-Graduação *lato sensu (Especialização)*	10 pontos por curso	20
PONTUAÇÃO TOTAL		**100**

Tabela de Pontuação de Títulos para o cargo de Motorista D – Linhas Universitárias, Linha Escolar: Postinho e Linha Escolar: Matulão

ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA	**PONTOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
ESCOLARIDADE		
a) 1 - Diploma ou Certidão ou Declaração de conclusão do Ensino Fundamental Completo	-	-
TEMPO DE SERVIÇO COMO MOTORISTA D – LINHAS UNIVERSITÁRIAS, LINHA ESCOLAR: POSTINHO E LINHA ESCOLAR: MATULÃO (PERÍODO DE 01/01/1996 até a data de inscrição)		
a) Tempo de serviço, exclusivamente, no cargo de inscrição previsto neste Edital, como contratado por entidade privada em regime celetista (com registro em carteira de trabalho ou contrato) e/ou em outras entidades públicas como estatutário e/ou temporário.	2 pontos por ano	60 pontos
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		
a) Ensino Médio Completo	10 pontos	10
b) Comprovante de curso para condutores de transporte de emergência (socorrista) ou curso de movimentação de produtos perigosos (MOPP), de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso.	5 pontos	5
PROVA PRÁTICA		
c) Prova Prática	25 pontos	25
PONTUAÇÃO TOTAL		**100**

ANEXO III
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
01/2026
FORMULÁRIO DE RECURSO

NOME:	Nº INSC:
CARGO:	
CPF:	RG:
DATA DE NASCIMENTO:	
ENDEREÇO (Rua): CIDADE:	
TELEFONE 1:	TELEFONE 2:
E-MAIL:	
RECURSO	
Contra _____	
Tijucas do Sul, ___/___/ _____.	
_____ Assinatura do candidato	
JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO (Se necessário use o verso)	

ANEXO IV
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
01/2026
FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME:		Nº INSC:
CARGO:		
CPF:	RG:	
DATA DE NASCIMENTO:		
ENDEREÇO (RUA): CIDADE:		
TELEFONE 1:	TELEFONE 2:	
E-MAIL:		
VAGA PNE: ( ) SIM ( ) NÃO		
VAGA POP. NEGRA: ( ) SIM ( ) NÃO		
VAGA POP. INDÍGENA: ( ) SIM ( ) NÃO		
CURSOS		**PONTUAÇÃO (USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO)**
TEMPO DE SERVIÇO		**PONTUAÇÃO (USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO**
NOTA FINAL:		

Tijucas do Sul, ____/____/_____

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO V
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
01/2026

MODELO 1 - PROCURAÇÃO

Eu, ..., (nome completo)
....., ..., ..., (nacionalidade) (profissão) (estado civil)
Portador(a) da Identidade .....- UF....., CPF .....,

residente no endereço .....
nomeio e constituo meu/minha **PROCURADOR(A)** o(a) Sr.(a)

.....
(nome completo)

....., ..., ...,
(nacionalidade) (profissão) (estado civil)

Portador(a) da Identidade .....- UF....., CPF..... ,

residente no endereço .....
com a finalidade de apresentar documentação do outorgante na Prefeitura de Tijucas do Sul, por ocasião da:
( ) inscrição
( ) convocação para contratação

do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2022, para ao cargo de

, referente ao ano de, podendo o outorgado assinar todos os atos necessários para o cumprimento do presente.

, de de 20 .
(Local) (Data)

Assinatura do Outorgante
(Firma reconhecida)

ANEXO VI
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
01/2026

MODELO 2 - DECLARAÇÃO NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade com RG n°_____, CPF n° _____,

ocupante do cargo_____, **DECLARO**, em cumprimento às disposições legais vigentes, que:

( ) **NÃO** estou em disponibilidade, em gozo de aposentadoria (art. 37, § 10 da CF), em licença para tratar de interesse particular ou suspensão contratual, nem ocupo outro cargo/emprego/função em autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e controladas, fundação mantida pelo poder público ou outra entidade que se ache sob seu controle direto ou indireto, quer no âmbito federal, estadual ou municipal, salvo nas hipóteses permitidas no artigo 37, caput, inciso XVI, letra "b" e "c", da Constituição Federal.

( ) **SIM**, eu possuo ACÚMULO LEGAL DE CARGO PERMITIDO pela hipótese do artigo 37, caput, inciso XVI, letra "b" e "c", da Constituição Federal

CF, artigo 37, caput, inciso XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

Se assinalada a opção SIM, preenchimento OBRIGATÓRIO do quadro abaixo, conforme IN 71/2012 TCE PR Art. 4º inciso XV

VÍNCULO	CARGO	ÓRGÃO ENTIDADE	CARGA HORÁRIA	TURNO DE TRABALHO	REMUNERAÇÃO

Declaro estar ciente da minha obrigação de atualizar este documento de imediato ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Tijucas do Sul, sempre que alguma informação for alterada.

Tijucas do Sul, _____/_____/_____

_____

Assinatura

ANEXO VII
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
01/2026

MODELO 3 - DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO

Eu,_____,
portador(a) de RG n.º _____ SSP/ e CPF n.º _____, em atendimento ao Edital de Convocação n.º _____, declaro para o fim específico de contratação pelo Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026, que não fui demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados de forma retroativa a partir da data da contratação a que se refere o presente Edital, e que não perdi o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento.

A não veracidade da declaração prestada é considerada como crime de falsidade ideológica, sujeitando-me às penas na lei.

Tijucas do Sul, _____/_____/_____

_____

Assinatura

ANEXO VIII
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
01/2026

MODELO 4 – LAUDO MÉDICO PARA INSCRITOS COMO PESSOA PORTADORA DE NECESSIDADES ESPECIAIS

MODELO 4 - LAUDO MÉDICO PARA INSCRITOS COMO PESSOA PORTADORA DE NECESSIDADES ESPECIAIS
Nome:
RG: UF: CPF:
Data de Nascimento: / / Sexo:
A – Tipo da Deficiência:
B – Código CID:
C – Limitações Funcionais:
D – Cargo:

E – PARECER DO MÉDICO ESPECIALISTA NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA:
De acordo com a função pretendida, declaro que a deficiência do candidato é:
( ) COMPATÍVEL para exercer a função de .
( ) INCOMPATÍVEL para exercer a função de .

Médico Examinador Assinatura do candidato Assinatura e Carimbo/CRM

Local: Data: / /20

ANEXO IX
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
01/2026

MODELO 5 – TERMO DE DESISTÊNCIA

TERMO DE DESISTÊNCIA DO CONTRATO EM REGIME ESPECIAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026

Eu,___, portador da cédula de identidade com R.G. n.º _____ e CPF nº _____, abaixo assinado(a), desisto, em caráter irrevogável, do Contrato em Regime Especial por meio do Processo Seletivo Simplificado – PSS regulamentado pelo Edital n.º _____, por meio do qual fui contratado(a) na data de _____/_____/_____.
Declaro estar ciente que, ao assinar a desistência do contrato, serei desistente de todas as demais inscrições realizadas por este edital e não poderei assumir aulas ou vagas em outras convocações.

, de de .

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO X
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
01/2026
MODELO 6 - DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade com RG n°_____, CPF n° _____,
DECLARO para todos os efeitos legais, que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores de mercado.
( ) Declaro possuir os bens constantes da relação abaixo:
01 - _____, no valor de R$ _____,
02 - _____, no valor de R$ _____,
03 - _____, no valor de R$ _____.
04 - _____, no valor de R$ _____,
05 - _____, no valor de R$ _____,
06 - _____, no valor de R$ _____.
07 - _____, no valor de R$ _____,
08 - _____, no valor de R$ _____,
09 - _____, no valor de R$ _____.

( ) Declaro não possuir bens

Por ser a expressão da verdade, firma a presente Declaração.

Tijucas do Sul, _____/_____/_____

_____
Assinatura

ANEXO XI
PROCESSO 01/2026

ETAPA/ ATIVIDADE	DATAS
Publicação do Edital de Abertura	13/02/2026
Prazo de impugnação do Edital de Abertura	19/02/2026 e 20/02/2026
Período de Inscrição	23/02/2026 a 13/03/2026
Publicação da situação da inscrição	17/03/2026
Prazo para recurso quanto situação da inscrição	18/03/2026 e 19/03/2026
Publicação das inscrições homologadas	20/03/2026
Publicação do resultado preliminar da prova de títulos e tempo de serviço	23/03/2026
Prazo de recurso contra o resultado preliminar da prova de títulos	24/03/2026 e 25/03/2026
Publicação do resultado pós-recursos da prova de títulos e tempo de serviço	26/03/2026
Prova Prática	29/03/2026
Prazo de recurso do resultado da prova prática	31/03/2026 e 02/04/2026
Publicação do resultado final e homologação	06/04/2026

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:4B0C8770

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 43/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 08/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 43/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 08/2026

Nº CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	INICIO VIGÊNCIA	FIM VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO
Nº 43/2026	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LICENÇA DO APLICATIVO 'GOVFÁCIL', PARA ACOMPANHAMENTO DE ÍNDICES, DADOS E INFORMAÇÕES REFERENTES AO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL/PR.	GOVFACIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 41.886.613/0001-55	11/02/2026	13/02/2026	12/02/2027	R$ 12.000,00

Tijucas do Sul, 12 de fevereiro de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaisa Gabrieli Dos Santos
Código Identificador:3093B06C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002-2026 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026

Tomazina, 12 de fevereiro de 2026.

A Prefeitura Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, CONVOCA os(as) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026, conforme estabelecido pelo Edital de número 01/2026, conforme descrição abaixo, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, sita a Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, para apresentarem os documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo, até o dia **18 de fevereiro, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 16:00.**
O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação e desistência automática dos(as) candidatos(as) aprovados(as), a saber:

Cargo: "PROFESSOR CONTRATURNO - URBANO"

Nome	Documento	Nota final	Classificação
ROSENILDA DA SILVA	064.XXX.XXX-99	40,00	13º
MARIANA LOPES	063.XXX.XXX-42	40,00	14º
ANGELA MARIA FERREIRA DA SILVA	028.XXX.XXX-39	30,00	15º
MICHELI VIEIRA DA FONSECA	084.XXX.XXX-60	30,00	16º
SILVIA REGINA MENDES	095.XXX.XXX-12	30,00	17º

Documentos para Admissão:

Originais:
(X) CTPS – Carteira de Trabalho Física ou CTPS Digital
(X) Comprovante do Pis/Pasep (Dcto emitido pela Caixa Econômica)
(X) 01 Foto 3x4
(X) Exame Médico (agendado pelo município)
(X) Comprovante da Conta Bancária (Banco do Brasil)

Fotocópias:
(X) CTPS – Carteira de Trabalho Física ou CTPS Digital
(X) Carteira de Identidade
(X) C.P.F.
(X) Título de Eleitor – comprovante de votação na última eleição
(X) Certidão de Nascimento, quando solteiro
(X) Certidão de Casamento, quando casado
(X) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos + CPF
(X) Certificado Militar
(X) Comprovante de Residência (fatura água, luz ou telefone)
(X) Certificado Escolar

Por ser expressão da verdade firmamos á presente.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Gualiume
Código Identificador:14E7C8BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20260212_176126.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 06/04/2026.			
Placa Veículo	**Auto Infração**	**Data Infração**	**Código Infração**
AFL4438	279370T000014925	26/01/2026	55412
AHH0J26	279370T000014865	27/01/2026	55412
AII0027	279370T000014875	27/01/2026	55412
AIK0A94	279370T000014917	26/01/2026	55412
AJE9885	279370T000014907	26/01/2026	55412
ALC0I95	279370T000014922	26/01/2026	55412
ALK1966	279370T000014914	26/01/2026	55412
ANZ7H07	279370T000014864	27/01/2026	55412
AOE8J81	279370T000014918	26/01/2026	55412

APZ3803	279370T000014863	27/01/2026	55412
AQU0H97	279370T000014919	26/01/2026	55412
ASF2D13	279370T000014885	27/01/2026	55412
ATA3I99	279370T000014916	26/01/2026	55412
ATV1687	279370T000014883	27/01/2026	55412
AUE8F11	279370T000014867	27/01/2026	55412
AXQ8708	279370T000014879	27/01/2026	55412
AYF7087	279370T000014910	26/01/2026	55412
BLL6659	279370T000014888	11/02/2026	54521
BWS9J02	279370T000014928	11/02/2026	55250
DQE7610	279370T000014886	11/02/2026	76332
EEJ2J83	279370T000014866	27/01/2026	55412
FLO3G72	279370T000014860	27/01/2026	55412
HIM5B44	279370T000014930	11/02/2026	60501
HIQ0I64	279370T000014929	11/02/2026	55411
HQE2F86	279370T000014870	27/01/2026	55412
HTF9366	279370T000014911	26/01/2026	55412
KYL9D06	279370T000014921	26/01/2026	55412
MBD3582	279370T000014926	26/01/2026	55412
MCY0052	279370T000014871	27/01/2026	55412
MGA9387	279370T000014869	27/01/2026	55412
MIX1215	279370T000014881	27/01/2026	55412
MJH4H89	279370T000014880	27/01/2026	55412
MJH4H89	279370T000014924	26/01/2026	55412
MJP2F84	279370T000014884	27/01/2026	55412
MKA2507	279370T000014874	27/01/2026	55412
MKX2G55	279370T000014912	26/01/2026	55412
MLP9E08	279370T000014923	26/01/2026	55412
MLU1F01	279370T000014915	26/01/2026	55412
MMJ1A87	279370T000014861	27/01/2026	55412
OMP8D09	279370T000014920	26/01/2026	55412
OOK5H34	279370T000014877	27/01/2026	55412
OXB1A91	279370T000014889	11/02/2026	54521
QHE7D48	279370T000014862	27/01/2026	55412
QIU6679	279370T000014913	26/01/2026	55412
QQE7E50	279370T000014873	27/01/2026	55412
RAL2I53	279370T000014927	11/02/2026	76251
RDT8D49	279370T000014876	27/01/2026	55412
RLJ6E02	279370T000014909	26/01/2026	55412
RXS7J34	279370T000014868	27/01/2026	55412
RYU9B76	279370T000014887	11/02/2026	60501
SEZ9G85	279370T000014908	26/01/2026	55412
SFH8A84	279370T000014878	27/01/2026	55412
SXD0I13	279370T000014882	27/01/2026	55412
UBH9J03	279370T000014872	27/01/2026	55412

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:AF52EAFA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO N.º 01 EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2026, DE 30 DE JANEIRO DE 2026

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2026, de 30 de janeiro de 2026
RETIFICAÇÃO N.º 01
O Exmo. Prefeito do Município de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a seguinte **RETIFICAÇÃO** no Edital de Abertura, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º – No item 8.1. O Concurso Público consistirá de provas escritas objetivas e de redação, de pontuação de títulos e de provas práticas, para os cargos de Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate a Endemias, Atendente de Farmácia, Auxiliar de Cirurgião Dentista, Guarda Patrimonial, Técnico Administrativo, Técnico em Informática, Técnico em Enfermagem I (40h), Técnico em Enfermagem II (30h), Técnico em Segurança do Trabalho, Técnico em Vigilância, Sanitária e Tradutor e Intérprete de Libras:
Onde se lê:
PMQ=140.
Leia-se:
PMQ= 120. Conforme quadro a seguir:

Cargos	Disciplina	NQ	PUQ	PMQ	Critério
Agente Comunitário de Saúde Agente de Combate a Endemias Atendente de Farmácia Auxiliar de Cirurgião Dentista Guarda Patrimonial Técnico Administrativo Técnico em Informática Técnico em Enfermagem I (40h) Técnico em Enfermagem II (30h) Técnico em Segurança do Trabalho Técnico em Vigilância Sanitária Tradutor e Intérprete de Libras	Língua Portuguesa Matemática e Raciocínio lógico Informática Conhecimentos Gerais e Legislativos Conhecimentos Específicos	5 5 5 5 20	2 2 2 2 4	120	Classificatório e Eliminatório

Legenda: NQ: Número de Questões; PUQ: Peso Unitário da Questão; PMQ: Pontuação Máxima das Questões.

Art. 2º - No item 8.7.1. e no Anexo III, item 1.1, que tratam das provas de títulos:
Onde se lê:

8.7.1. A pontuação dos títulos será efetuada para os cargos de Analista Administrativo, Assistente Social I, Cirurgião Dentista I, Enfermeiro II, Fisioterapeuta, Médico Clínico Geral II, Médico Clínico Geral III, Médico Clínico Geral IV, Médico Ginecologista e Obstetra, Médico Pediatra, Psicólogo, Professor 20H, Professor 40H, Professor de Educação Física e Psicopedagogo de acordo com o Anexo IV, e terá caráter exclusivamente classificatório.
e
1.1. Para efeitos da pontuação dos títulos, a equipe da FUNTEF-PR considerará para os cargos públicos de Analista Administrativo, Assistente Social I, Cirurgião Dentista I, Enfermeiro II, Fonoaudiólogo, Médico Clínico Geral II, Médico Clínico Geral III, Médico Clínico Geral IV, Médico Ginecologista e Obstetra, Médico Pediatra, Médico Veterinário, Psicólogo, Professor 20H, Professor 40H, Professor de Educação Física e Psicopedagogo, os seguintes documentos:
Leia-se:
8.7.1. A pontuação dos títulos será efetuada para os cargos de Analista Administrativo, Assistente Social I, Cirurgião Dentista I, Enfermeiro II, Fisioterapeuta, Médico Clínico Geral II, Médico Clínico Geral III, Médico Clínico Geral IV, Médico Ginecologista e Obstetra, Médico Pediatra, Psicólogo, **Procurador Jurídico**, Professor 20H, Professor 40H, Professor de Educação Física e Psicopedagogo de acordo com o Anexo IV, e terá caráter exclusivamente classificatório.
e
1.1. Para efeitos da pontuação dos títulos, a equipe da FUNTEF-PR considerará para os cargos públicos de Analista Administrativo, Assistente Social I, Cirurgião Dentista I, Enfermeiro II, Fonoaudiólogo, Médico Clínico Geral II, Médico Clínico Geral III, Médico Clínico Geral IV, Médico Ginecologista e Obstetra, Médico Pediatra, Médico Veterinário, Psicólogo, **Procurador Jurídico**, Professor 20H, Professor 40H, Professor de Educação Física e Psicopedagogo, os seguintes documentos:

Art. 3º - Demais regras e informações permanecem inalteradas.

Vitorino, 13 de fevereiro de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal de Vitorino

Publicado por:
Carla Beatriz Rachwal
Código Identificador:93FFC3DF



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

GABINETE DO PREFEITO

LEI 4.201/2026 - ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 4.113, DE 28 DE ABRIL DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE O QUADRO DE PESSOAL E PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, PARA CORRIGIR AS ATRIBUIÇÕES TÍPICAS DO CARGO DE CHEFE...

LEI N° 4.201, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 4.113, de 28 de abril de 2025, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal e Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho, para corrigir as atribuições típicas do cargo de Chefe da Divisão de Eventos Culturais no Anexo XXI, acrescentar o cargo de Zelador Escolar ao Anexo XI, incluir sua remuneração no Anexo XXIV, e acrescentar o cargo de Motorista Temporário no Anexo XXV, e dá outras providências.

O **PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei 012/2026, de autoria do Poder Executivo e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica acrescentado o art. 12 ao Anexo XI da Lei Municipal nº 4.113, de 28 de abril de 2025, com a seguinte redação:
"ANEXO XI - DESCRIÇÃO DOS CARGOS PÚBLICOS

GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS
(...)
Art. 12. O cargo de ZELADOR ESCOLAR (EM EXTINÇÃO), como específica:
§ 1º Formação: Ensino Fundamental Incompleto.
§ 2º O cargo de ZELADOR ESCOLAR tem como descrição sumária, executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral; ajudar na remoção ou arrumação de móveis e utensílios e preparar merenda nas Escolas Municipais.
§ 3º São consideradas atribuições típicas:
I - fazer o serviço de faxina em geral;
II - remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos;
III - limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios e demais repartições das escolas municipais e CMEIs;
IV - auxiliar na arrumação;
V - lavar e encerar assoalhos, lavar e passar roupas;
VI - coletar lixo dos depósitos colocando-os nos recipientes apropriados;
VII - lavar vidros, espelhos e persianas;
VIII - varrer pátios;
IX - fazer café e servi-lo;
X - preparar e servir a merenda, bem como, manter organizada e limpa a cozinha e seus utensílios;
XI - fechar portas, janelas e vias de acesso;
XII - lavar paredes internas e externas dos estabelecimentos das escolas municipais e CMEIs, manter os ambientes arejados;
XIII - arrumar e lavar banheiros e toaletes;
XIV - dirigir veículo oficial para locomoção para realizar trabalhos inerentes à função;
XV - executar outras tarefas correlatas."

Art. 2º Fica alterado o art. 67 do Anexo XXI da Lei Municipal nº 4.113, de 28 de abril de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO XXI - DESCRIÇÃO CARGOS DE CHEFES DE DIVISÕES, ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL E - ÓRGÃOS DE COOPERAÇÃO COM OS GOVERNOS FEDERAL E ESTADUAL
(...)
Art. 67. O(A) CHEFE DA DIVISÃO DE EVENTOS CULTURAIS, vinculado(a) ao Departamento de Cultura da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, tem como específica:
Parágrafo único. São consideradas atribuições típicas:

I - planejar, organizar, coordenar e executar eventos culturais, artísticos, cívicos e comemorativos promovidos pelo Município;
II - coordenar a realização de festas tradicionais, populares e folclóricas do calendário cultural do Município;
III - apoiar manifestações artísticas e culturais da comunidade, zelando pela valorização da identidade cultural local;
IV - coordenar a logística de eventos culturais, incluindo montagem de estruturas, equipamentos de som e iluminação, e demais recursos necessários;
V - articular-se com entidades, associações culturais, artistas e produtores para a realização de eventos no Município;
VI - manter atualizado o cadastro de entidades, grupos culturais, artistas e produtores do Município;
VII - coordenar e participar da elaboração do calendário anual de eventos culturais do Município;
VIII - supervisionar os espaços culturais públicos durante a realização de eventos, garantindo a adequada utilização e conservação;
IX - apoiar a realização de shows, exposições, festivais, feiras culturais, apresentações artísticas e demais eventos de natureza cultural;
X - coordenar a participação do Município em eventos culturais regionais, estaduais e nacionais;
XI - promover e incentivar atividades que valorizem o folclore, as tradições e a cultura popular do Município;
XII - coordenar paradas cívicas, desfiles comemorativos e solenidades culturais em que o Município se faça presente;
XIII - elaborar relatórios sobre a execução dos eventos culturais realizados, incluindo dados de participação e custos;
XIV - representar o Diretor do Departamento de Cultura, quando designado, em atos e eventos referentes à área cultural;
XV - executar outras atividades correlatas e/ou que forem determinadas pelo Diretor do Departamento de Cultura ou pelo Secretário de Educação, Cultura e Esporte." (NR)

Art. 3º Fica incluído no Anexo XXIV - Tabela de Cargos e Vencimentos da Lei Municipal nº 4.113, de 28 de abril de 2025, com a redação dada pela Lei Municipal nº 4.194/2026, a linha com o respectivo cargo de Zelador Escolar, com os seguintes valores:

"ANEXO XXIV – TABELA DE CARGOS E VENCIMENTOS"
(...)

CARGO	PISO	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV
Zelador Escolar	1.496,09	1.555,93	1.618,17	1.682,90	1.750,21	1.820,22	1.893,03	1.968,75	2.047,50	2.129,40	2.214,58	2.303,16	2.395,29	2.491,10	2.590,74	2.694,37

Art. 4º Fica incluído no Anexo XXV - Quadro de Pessoal Temporário da Lei Municipal nº 4.113, de 28 de abril de 2025, a linha do cargo de Motorista Temporário, conforme tabela abaixo:

"ANEXO XXV - QUADRO DE PESSOAL TEMPORÁRIO
RELAÇÃO DAS FUNÇÕES PÚBLICAS"
(...)

Nº DE VAGAS	CH	C.B.O.	DENOMINAÇÃO
09	40	7825-10	MOTORISTA (TEMPORÁRIO)

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO/PR, EM 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herica Gabriele Pasqualotto
Código Identificador:4B1D6B3D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025 EDITAL Nº 032/2026

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, a Portaria nº 306/2025 e Resolução nº 003/2020 e suas alterações;
Considerando o Edital nº 020/2026 com o resultado da prova objetiva, publicado em 05 de fevereiro de 2026;
Considerando a necessidade de retificar informações;

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA:

Art. 1º - A retificação da classificação do cargo de **Cafelândia – Farmacêutico**, tendo em vista que o sistema não contabilizou as questões anuladas conforme disposto no Edital nº 019/2026, referente ao gabarito da Prova Objetiva, de acordo com Anexo Único deste Edital.
Art. 2º - As demais informações permanecem inalteradas.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cascavel, Estado do Paraná, em 12 de fevereiro de 2026.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU

ANGELA DA SILVA
Presidente da Comissão Organizadora dos Concursos Públicos do CONSAMU

Anexo Único – Retificação do Resultado da Prova Objetiva
Cargo de Cafelândia – Farmacêutico

CAFELÂNDIA - Farmacêutico										
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT**	**NOC ÉT CID**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
1.338	LUCAS FRANCELINO DE ARAÚJO	6	3	4	19	64,00	64,00	APROV	1º	11/07/1994
4.268	FERNANDA SCHUROFF SILVA	5	1	3	19	56,00	56,00	APROV	2º	15/09/1990
3.872	VINICIUS ADAMO DE ANDRADE	4	3	4	17	56,00	56,00	APROV	3º	02/04/1987
324	ANA BEATRIZ NOGUEIRA DA SILVA	4	3	4	17	56,00	56,00	APROV	4º	12/02/2003
680	GIOVANNI WILTGEN	3	3	4	17	54,00	54,00	APROV	5º	10/04/1981
763	DAIANE KELLY DE SOUZA AMARAL MOURA	2	3	3	17	50,00	50,00	APROV	6º	15/03/1990
3.295	NELSON DE JESUS BARBOSA	5	2	3	15	50,00	50,00	APROV	7º	10/01/1979
45	FLAVIA BARBOSA	2	2	3	17	48,00	48,00	REPRO	--	16/09/1994
4.702	CRISTIANY LUCIANO	1	2	4	15	44,00	44,00	REPRO	--	25/04/1978
4.837	JULIA ROBERTA LOURENÇO	3	2	3	13	42,00	42,00	REPRO	--	09/04/2001
462	PAMELA THAINARA PERASSOLLI DE MORAIS	3	3	4	11	42,00	42,00	REPRO	--	14/05/1995
1.295	FABRICIO DIAS DOS SANTOS	2	2	4	11	38,00	38,00	REPRO	--	06/03/1976
4.648	JOSIMARI FERNANDES DE OLIVEIRA ARISTIDES	5	0	4	10	38,00	38,00	REPRO	--	30/03/1983
19	MICHEL HIDEKI YAMAMOTO	1	1	1	12	30,00	30,00	REPRO	--	26/08/1990
2.052	EVANDRO JOSÉ AGOSTINI	1	1	1	11	28,00	28,00	REPRO	--	18/03/1981
4.403	CAMILA RENATA CADAMURO LEMOS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	14/04/1992
432	EDER LUIZ CASQUETE	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	14/07/1982
3.218	DANIELI FERMINO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	15/10/1984
2.028	ANNY KAROLLINNY ARAUJO NUNES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	19/02/1996

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:7E435A1E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO V - RGF

Prefeitura Munic de Itapejara D´Oeste - PR - Consolidado										
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
Janeiro a Dezembro 2025										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)**	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**				**INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)[1] (g) = (a – (b + c + d + e) - f)**	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)**	**EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)**
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		**Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)**	**Demais Obrigações Financeiras (e)**					
		De Exercícios Anteriores (b)	**Do Exercício (c)**							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**13.393.484,80**	**4.203,32**	**102.302,90**	**50.367,20**	**16.375,02**	**-**	**13.220.236,36**	**256.540,75**	**-**	**12.963.695,61**
Recursos Não Vinculados de Impostos	13.347.399,91	3.961,40	102.302,90	50.367,20	(12.643,98)	-	13.203.412,39	256.540,75	-	12.946.871,64
Outros Recursos não Vinculados	46.084,89	241,92	-	-	29.019,00	-	16.823,97	-	-	16.823,97
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	**12.617.031,42**	**68.578,88**	**294.870,17**	**1.306,10**	**-**	**-**	**12.252.276,27**	**288.245,70**	**-**	**11.964.030,57**
Recursos Vinculados à Educação	**826.414,25**	-	-	-	-	-	**826.414,25**	-	-	**826.414,25**
Transferências do FUNDEB	791.165,13	-	-	-	-	-	791.165,13	-	-	791.165,13
Outros Recursos Vinculados à Educação	35.249,12	-	-	-	-	-	35.249,12	-	-	35.249,12
Recursos Vinculados à Saúde	**1.922.848,74**	**68.578,88**	**2.859,33**	**656,10**	**-**	**-**	**1.850.754,43**	**82.494,78**	**-**	**1.768.259,65**
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	1.834.507,75	-	2.859,33	656,10	-	-	1.830.992,32	82.494,78	-	1.748.497,54
Outros Recursos Vinculados à Saúde	88.340,99	68.578,88	-	-	-	-	19.762,11	-	-	19.762,11
Recursos Vinculados à Assistência Social	**596.005,49**	-	**299,03**	-	-	-	**595.706,46**	-	-	**595.706,46**
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	**8.682.702,21**	-	**291.711,81**	**650,00**	-	-	**8.390.340,40**	**135.250,92**	-	**8.255.089,48**
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	2.838.475,30	-	278.083,87	-	-	-	2.560.391,43	135.250,92	-	2.425.140,51
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	5.844.226,91	-	13.627,94	650,00	-	-	5.829.948,97	-	-	5.829.948,97
Demais Vinculações Legais	**589.060,73**	-	-	-	-	-	**589.060,73**	**70.500,00**	-	**518.560,73**
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	18.370,48	-	-	-	-	-	18.370,48	-	-	18.370,48
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	45.775,00	-	-	-	-	-	45.775,00	-	-	45.775,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Vinculações Legais	524.915,25	-	-	-	-	-	524.915,25	70.500,00	-	454.415,25
Recursos Extraorçamentários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Vinculações	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(Plano Previdenciário)[2]										
Recursos Vinculados ao RPPS -	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Fundo em Repartição (Plano Financeiro)										
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (IV) = (I + II + III)	**26.010.516,22**	**72.782,20**	**397.173,07**	**51.673,30**	**16.375,02**	**-**	**25.472.512,63**	**544.786,45**	**-**	**24.927.726,18**
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.										
2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.										
FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 11/Fev/2026, 10h e 17m.										

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:5810D69A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

EXECUTIVO MUNICIPAL
ANEXO I - PCA - EM 12.02.2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS - PR
Anexo I
PLANEJAMENTO E GERENCIAMENTO DE CONTRATAÇÕES
PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL 2026

Item	Requisitante	R.P. ou Contrato	Tipo de Item	Subitem	Descrição Sintética do Objeto	Valor Estimado	Justificativa	Expectativa Contratação	Grau Prioridade	Renovação Contrato
1	Todas as Secretarias	Contrato	Obras	Permanene	Construção e Reforma do Paço Municipal	R$ 3.000.000,00	Contratação de Empresa responsável pela Contrução da Prefeitura Municipal e demais secretarias	A partir de janeiro 2026. Conforme demanda.	Média	Sim
2	Todas as Secretarias	Contrato	Material	Consumo	Contratação de Assinatura anual de jornal abrangência regional com circulação de terça a sábado, para uso nas repartições públicas municipais.	R$ 47.142,30	Contratação de Assinatura anual de jornal abrangência regional com circulação de terça a sábado, para uso nas repartições públicas municipais	A partir de janeiro 2026. Conforme demanda.	Média	Sim
3	Todas as Secretarias	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de consultoria em telecomunicações.	R$ 74.383,89	Atendimento a diversas necessidades de várias secretarias.	A partir de janeiro 2026. Conforme demanda.	Média	Sim
4	Todas as Secretarias	Contrato	Serviço	Continuado	Publicidade Legal e Propaganda	R$ 85.430,67	Atendimento a diversas necessidades de várias secretarias.	A partir de janeiro 2026. Conforme demanda.	Média	Sim
5	Todas as Secretarias	Contrato	Serviço	Continuado	Serviço de Correios e Telégrafos.	R$ 10.000,00	Serviços Postais e comerciais.	A partir de janeiro 2026. Conforme demanda.	Alta	Sim
6	Todas as Secretarias	Contrato	Material e serviços	Consumo e serviços	Confecção de impressos diversos.	R$ 20.000,00	Atendimento a diversas necessidades de várias secretarias.	A partir de janeiro 2026. Conforme demanda.	Baixa	Não
7	Todas as Secretarias	Contrato	Material	Consumo	Aquisição de materiais de expediente e escritório.	R$ 280.000,00	Atendimento a diversas necessidades de várias secretarias.	A partir de janeiro 2026. Conforme demanda.	Média	Sim
8	Todas as Secretarias	Contrato	Material	Consumo	Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições em Buffet sistema self-service com cardápio variados.	R$ 220.000,00	Atendimento a diversas necessidades de várias secretarias.	A partir de janeiro 2026. Conforme demanda.	Alta	Sim
9	Todas as Secretarias	Contrato	Material	Consumo	Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições em marmitex com cardápio variado.	R$ 120.000,00	Atendimento a diversas necessidades de várias secretarias.	A partir de janeiro 2026. Conforme demanda.	Alta	Sim
10	Todas as Secretarias	Contrato	Material	Consumo	Aquisição de Cofie Breaks, lanches, salgados, doces e bebidas não alcoólicas.	R$ 100.000,00	Disponibilidade de alimentação durante os eventos internos e externos.	A partir de janeiro 2026. Conforme demanda.	Média	Sim
11	Todas as Secretarias	Contrato	Material	Consumo	Aquisição de gêneros alimentícios.	R$ 540.854,50	Atendimento a diversas necessidades de várias secretarias.	A partir de janeiro 2026. Conforme demanda.	Alta	Sim
12	Todas as Secretarias	Contrato	Material	Consumo	Aquisição de utensílios de copa e cozinha. (gás de cozinha)	R$ 35.000,00	Atendimento a diversas necessidades de várias secretarias.	A partir de janeiro 2026. Conforme demanda.	Média	Sim

13	Todas as Secretarias	Contrato	Material	Consumo	Aquisição de materiais de limpeza para atender as necessidades das Secretarias Municipais.	R$ 100.000,00	Atendimento a diversas necessidades de várias secretarias.	A partir de janeiro 2026. Conforme demanda.	Média	Sim
14	Todas as Secretarias	Contrato	Material	Consumo	Aquisição de uniformes gerais.	R$ 120.000,00	Em atendimento a todas as Secretarias.	A partir de janeiro 2026. Conforme demanda.	Alta	Não
15	Todas as Secretarias	Contrato	Material	Consumo e Permanente	Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs.	R$ 80.000,00	Aquisição de EPI's para os servidores de todas as Secretarias.	A partir de janeiro 2026. Conforme demanda.	Alta	Não
16	Todas as Secretarias	Contrato	Material	Consumo e Permanente	Aquisição de móveis, máquinas e equipamentos diversos.	R$ 350.000,00	Em atendimento as manutenções e continuidade dos serviços públicos diários das Secretarias e Departamentos.	A partir de janeiro 2026. Conforme demanda.	Média	Não
17	Todas as Secretarias	Contrato	Serviço	Não continuado	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração de projetos arquitetônicos e complementares para reforma e reestruturação da Sede da Prefeitura Municipal.	R$ 30.000,00	Em atendimento as manutenções e continuidade dos serviços públicos diários das Secretarias e Departamentos.	A partir de janeiro 2026. Conforme demanda.	Média	Não
18	Todas as Secretarias	Contrato	Material	Consumo	Aquisição de combustível automotivos para todas as Secretarias.	R$ 2.450.000,00	Em atendimento as manutenções e continuidade dos serviços públicos diários das Secretarias e Departamentos.	A partir de janeiro 2026. Conforme demanda.	Alta	Sim
19	Todas as Secretarias	Contrato	Material	Consumo	Aquisição de lubrificantes para manutenção da frota municipal.	R$ 120.000,00	Em atendimento a manutenções da frota Municipal.	A partir de janeiro 2026. Conforme demanda.	Alta	Sim
20	Todas as Secretarias	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de empresa especializada em seguros para a veículos da frota municipal e serviços de soldas em geral.	R$ 150.000,00	Em atendimento a manutenções da frota Municipal.	A partir de janeiro 2026. Conforme demanda.	Alta	Sim
21	Todas as Secretarias	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem automotiva para veículos leves da frota Municipal.	R$ 60.000,00	Em atendimento a manutenções da frota Municipal.	A partir de janeiro 2026. Conforme demanda.	Alta	Sim
22	Todas as Secretarias	Contrato	Material	Consumo e Serviço	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de chapeação, funilaria, pintura, polimento em veículos da frota municipal e serviços de soldas em geral.	R$ 65.000,00	Em atendimento a manutenções da frota Municipal.	A partir de janeiro 2026. Conforme demanda.	Alta	Sim
23	Todas as Secretarias	Contrato	Material	Consumo e Serviço	Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa para veículos leves, intermediários, pesados e maquinas pesadas multimarcas da frota municipal, incluindo fornecimento de peças e mão de obra.	R$ 1.832.138,16	Em atendimento a manutenções da frota Municipal.	A partir de janeiro 2026. Conforme demanda.	Alta	Sim
24	Todas as Secretarias	Contrato	Material	Consumo	Aquisição de equipamentos de solda para atender as necessidades da gestão.	R$ 10.000,00	Em atendimento a manutenções da frota Municipal.	A partir de janeiro 2026. Conforme demanda.	Média	Não
25	Todas as Secretarias	Contrato	Material	Consumo	Aquisição de pneus novos, câmaras novas, protetores novos e contratação de serviços correlatos, para suprir as necessidades das Secretarias .	R$ 542.074,15	Em atendimento a manutenções da frota Municipal.	A partir de janeiro 2026. Conforme demanda.	Alta	Sim
26	Todas as Secretarias	Contrato	Material	Consumo	Aquisição de baterias automotivas, à base de troca, novas, sem uso anterior e com instalação inclusa.	R$ 50.000,00	Em atendimento a manutenções da frota Municipal.	A partir de janeiro 2026. Conforme demanda.	Alta	Sim
27	Todas as Secretarias	Contrato	Material	Consumo	Aquisição de passagens e Despesas com Locomoção	R$ 500.000,00	Em atendimento a todas as Secretarias.	A partir de janeiro 2026. Conforme demanda.	Média	Sim
28	Todas as Secretarias	Contrato	Material	Consumo	Aquisição de materiais para construção para suprir as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis.	R$ 500.000,00	Em atendimento a manutenções das Secretarias e Departamentos.	A partir de janeiro 2026. Conforme demanda.	Alta	Sim
29	Todas as Secretarias	Contrato	Serviço	Não continuado	Prestação de serviço pontual de manutenção predial preventiva e corretiva, compreendendo o fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais necessários.	R$ 500.000,00	Em atendimento as secretaria nas solicitações de manutenção e conservação dos espaços públicos do Município.	A partir de janeiro 2026. Conforme demanda.	Alta	Sim
30	Todas as Secretarias	Contrato	Serviço	Não continuado	Prestação de serviços de manutenção, conserto e assistência técnica em eletrodomésticos, eletro portáteis,	R$ 55.000,00	Em atendimento as manutenções das Secretarias e Departamentos.	A partir de março 2026. Conforme demanda	Alta	Sim

					eletroeletrônicos, cadeiras de escritório, equipamentos de cozinha industrial, tablets, impressoras e monitores, incluindo fornecimento de peças.					
31	Todas as Secretarias	Contrato	Material e Serviço	Consumo Permanente e Serviço	Aquisição de climatizadores de ar, peças, serviços de instalação, retirada, manutenção e higienização de climatizadores de ar, atendendo as necessidades da Administração Municipal.	R$ 41.000,00	Aquisição e manutenção de climatizadores.	A partir de janeiro 2026. Conforme demanda.	Alta	Sim
32	Todas as Secretarias	Contrato	Serviço	Não continuado	Locação máquinas e equipamentos	R$ 400.000,00	Em atendimento a todas as Secretarias	A partir de janeiro 2026. Conforme demanda.	Baixa	Não
33	Todas as Secretarias	Contrato	Material	Consumo	Aquisição de materiais diversos para paisagismo, insumos, mudas de flores, frutíferas, folhagens, árvores e gramas em leiva e prestação de serviço de adequação do terreno e plantio de grama em leiva.	R$ 10.000,00	Aquisição de materiais de paisagismo.	A partir de janeiro 2026. Conforme demanda.	Baixa	Não
34	Todas as Secretarias	Contrato	Serviço	Continuado	Prestação e utilização do serviço público de energia elétrica.	R$ 362.000,00	Empresa que realiza os serviços de energia elétrica no município.	A partir de janeiro 2026. Conforme demanda.	Alta	Sim
35	Todas as Secretarias	Contrato	Serviço	Continuado	Água e Esgoto.	R$ 48.365,00	Em atendimento a manutenções das Secretarias e Departamentos.	A partir de janeiro 2026. Conforme demanda.	Alta	Sim
36	Todas as Secretarias	Contrato	Material	Consumo e Permanente	Aquisição de materiais e equipamentos, serviços de informática e de telefonia.	R$ 81.530,16	Em atendimento as manutenções e continuidade dos serviços públicos diários das Secretarias e Departamentos.	A partir de janeiro 2026. Conforme demanda.	Média	Sim
37	Todas as Secretarias	Contrato	Material	Consumo	Aquisição de suprimentos para informática (cartuchos, toners e outros).	R$ 10.000,00	Em atendimento as manutenções e continuidade dos serviços públicos diários das Secretarias e Departamentos.	A partir de janeiro 2026. Conforme demanda.	Média	Sim
38	Todas as Secretarias	Contrato	Serviço	Não continuado	Locação de Imóvel	R$ 90.000,00	Serviços de Locação	A partir de janeiro 2026. Conforme demanda.	Baixa	Não
						R$ 13.089.918,83				
1	Gabinete do Prefeito	Contrato	Serviço	Não continuado	Contratação de empresa para prestação de serviços de pesquisas e satisfação de munícipes	R$ 5.000,00	Serviços de Pesquisa	A partir de janeiro 2026. Conforme demanda.	Baixa	Não
2	Gabinete do Prefeito	Contrato	Material	Permanente	Equipamentos e Material Permanente	R$ 106.480,00	Equipamentos e Material Permanente	A partir de janeiro 2026. Conforme demanda.	Alta	Não
						R$ 111.480,00				
1	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de empresa para realização de exames admissionais, demissionais e periódicos, além de um software especializado para envio de evento ao e-social (eventos conforme demanda), por um período de 12 meses.	R$ 30.000,00	Contratação de empresa para realização de exames admissionais, demissionais	A partir de janeiro 2026. Conforme demanda.	Alta	Não
2	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de Serviços especializados de Medicina e Segurança do Trabalho, PGR: Programa Gerenciamento de Riscos; LTCAT: Laudo Técnico da Condições Ambientais; PCMOS: Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; LTIP: Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade; PPP: Perfil Profissiográfico Previdenciário.	R$ 16.000,00	Contratação de serviços especializados de Medicina e Segurança do Trabalho	A partir de janeiro 2026. Conforme demanda.	Alta	Não
3	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de treinamento, acompanhamento, suporte técnico presencial e on-line, elaboração de projetos técnicos, junto aos órgãos governamentais.	R$ 60.000,00	Prestação de serviços de treinamento, acompanhamento, suporte técnico presencial e on- line	A partir de janeiro 2026. Conforme demanda.	Alta	Sim
4	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	Contrato	Serviço	Continuado	Software de Gestão Administrativa	R$ 73.205,00	E-social/ Equiplano.	A partir de janeiro 2026. Conforme demanda.	Alta	Não
5	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	Contrato	Serviço	Continuado	Cursos e Capacitações	R$ 50.000,00	Capacitação continuada.	A partir de janeiro 2026. Conforme demanda.	Alta	Não
6	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	Contrato	Serviço	Continuado	Locação de máquinas e equipamentos	R$ 12.000,00	Locação de Equipamentos.	A partir de janeiro 2026. Conforme demanda.	Alta	Não
7	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços Judiciários e cartorários	R$ 30.000,00	Taxas e Serviços judiciários e de Cartório.	A partir de janeiro 2026. Conforme demanda.	Alta	Não
8	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços Bancários, tarifas e taxas.	R$ 22.000,00	Tarifas Bancárias	A partir de janeiro 2026. Conforme demanda.	Alta	Sim
9	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de provedor internet	R$ 15.000,00	Serviço de Internet	A partir de janeiro 2026. Conforme demanda.	Alta	Sim

10	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	Contrato	Serviço	Continuado	Contribuição do PASEP	R$ 298.542,00	Contribuição do PASEP	A partir de janeiro 2026. Conforme demanda.	Alta	Não
12	Secretaria Municipal de Administração e Finanças		Serviço	Não continuado	Precatórios	R$ 162.100,00	Despesas com Precatórios	A partir de janeiro 2026. Conforme demanda.	Média	Não
13	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	RP	Material	Permanente	Equipamentos e Material Permanente	R$ 356.950,00	Equipamentos e Material Permanente	A partir de agosto 2025. Conforme demanda	Alta	Não
						R$ 1.125.797,00				
1	Sec. de Planejamento	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria	R$ 5.000,00	Em atendimento de sistemas de informação	A partir de janeiro 2026. Conforme demanda.	Alta	Sim
3	Sec. de Planejamento	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços Judiciários e cartorários	R$ 10.000,00	Taxas e Serviços judiciários e de Cartório	A partir de janeiro 2026. Conforme demanda.	Alta	Sim
4	Sec. de Planejamento	RP	Serviço	Não Continuado	Elaboração do Plano Municipal de Mobilidade Urbana	R$ 15.000,00	Atender as regulamentações especificadas pela Legislação Federal - Lei nº15.587/2012, que obriga a todos os municípios com mais de 20 mil habitantes a elaborarem um Plano Municipal de Mobilidade Urbana	A partir de janeiro 2026.	Alta	Não
5	Sec. de Planejamento	RP	Serviço	Não Continuado	Elaboração do Plano Local de Habitação de Interesse Social (PLHIS)	R$ 10.000,00	Atender as regulamentações impostas pelo Plano Diretor Municipal, além de fornecer subsídios para a implementação de novas Habitações de Interesse Social no âmbito do município.	A partir de janeiro 2026.	Média	Não
6	Sec. de Planejamento	RP	Serviço	Não Continuado	Levantamento aéreo e atualização da base de dados georreferenciada do município inclusive Ortofoto	R$ 50.000,00	Atualizar as informações do município para dar subsídio a divisões de Planejamento Urbano, possibilitando identificar com maior precisão as condicionantes naturais, recursos hídricos, processo de urbanização, loteamentos / edificações irregulares, entre outras informações relevantes. Incluindo despesas com Ortofoto.	A partir de janeiro 2026.	Média	Não
						R$ 90.000,00				
1	Secretaria Municipal de Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços Bancários, tarifas e taxas.	R$ 10.000,00	Tarifas Bancárias	A partir de janeiro 2026. Conforme demanda.	Alta	Sim
2	Secretaria Municipal de Saúde		Serviço	Não continuado	Demais serviços PJ (DETRAN, ETC.)	R$ 30.000,00	Taxas e tarifas do DETRAN e outros PJ	A partir de janeiro 2026. Conforme demanda.	Alta	Não
3	Secretaria Municipal de Saúde	Contrato	Serviço	Serviço	Contratação de empresa para prestação de serviços na área médica, para fornecimento de profissionais clinico geral, para prestação de serviços em regime presencial de 40 hrs semanis PSF na Secretaria Municipal da Saúde de Manfrinópolis	R$ 280.720,00	Serviço básico de saúde - SUS	A partir de janeiro 2026. Conforme demanda.	Alta	Sim
4	Secretaria Municipal de Saúde	Contrato	Serviço	Serviço	Contratação de empresa especializada para a realização rastreamento veicular	R$ 14.000,00	Atendimento a demandas da Secretaria	A partir de janeiro 2026. Conforme demanda.	Alta	Sim
5	Secretaria Municipal de Saúde	Contrato	Serviço	Locação Software	Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de Software com cessão de uso de aparelhos de controle de frequência de entrada e saída de Servidores Municipal	R$ 20.000,00	Licenciamento de Software	A partir de janeiro 2026. Conforme demanda.	Alta	Sim
6	Secretaria Municipal de Saúde	RP	Equipamento	Veículo	Aquisição de veículos (utilitário, passeio e passageiros Van)	R$ 500.000,00	Serviço básico de saúde - SUS	A partir de janeiro 2026. Conforme demanda.	Alta	Não
7	Secretaria Municipal de Saúde	RP	Serviço	Reforma	Reforma e/ou ampliações da Farmácia Municipal	R$ 60.000,00	Farmácia Municipal	A partir de janeiro 2026. Conforme demanda.	Alta	Sim

8	Secretaria Municipal de Saúde	Contrato	Material	Distribuição Gratuita e Material de Consumo	Aquisição de medicamentos, farmacológico e hospitalar	R$ 650.000,00	Distribuição a usuários SUS e uso nas UBS	A partir de janeiro 2026. Conforme demanda.	Alta	Não
9	Secretaria Municipal de Saúde	Contrato	Material	Consumo	Aquisição de material odontológico	R$ 250.000,00	Distribuição a usuários SUS e uso nas UBS	A partir de janeiro 2026. Conforme demanda.	Alta	Não
10	Secretaria Municipal de Saúde	Contrato	Serviço	Locação Software	Licença de uso de Software Gestão Saúde	R$ 10.000,00	Software de Gestão para as atividades da secretaria	A partir de janeiro 2026. Conforme demanda.	Alta	Sim
11	Secretaria Municipal de Saúde	Contrato	Serviço	Serviço	Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médico hospitalares e odontológicos	R$ 60.000,00	Manutenção de Equipamentos	A partir de janeiro 2026. Conforme demanda.	Média	Não
12	Secretaria Municipal de Saúde	Contrato	Serviço	Serviço	Contratação de empresa especializada em palestras e capacitações	R$ 30.000,00	Serviço básico de saúde - SUS	A partir de janeiro 2026. Conforme demanda.	Alta	Sim
13	Secretaria Municipal de	Contrato	Serviço	Serviço	Contratação de empresa especializada para contratação de ACS com	R$ 300.000,00	Contratação de ACS	A partir de Abril 2025. Conforme demanda.	Alta	Sim

	Saúde				vagas não ocupadas no quadro					
14	Secretaria Municipal de Saúde	Contrato	Serviço	Serviço	Serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial	R$ 457.236,00	Serviço básico de saúde - SUS	A partir de janeiro 2026. Conforme demanda.	Alta	Sim
15	Secretaria Municipal de Saúde	Contrato	Serviço	Serviço	Serviços de Média e Alta Complexidades - Ambulatorial e Laboratorial	R$ 120.000,00	Serviço básico de saúde - SUS	A partir de janeiro 2026. Conforme demanda.	Alta	Sim
16	Secretaria Municipal de Saúde	Contrato	Serviço	Serviço	Serviços de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos sólidos oriundos dos serviços de Saúde	R$ 60.000,00	Destino correto ao lixo hospitalar	A partir de janeiro 2026. Conforme demanda.	Alta	Sim
17	Secretaria Municipal de Saúde	RP	Serviço	Não continuado	Participação em Consórcio Público	R$ 1.939.965,00	Participação em Consórcios de Saúde	A partir de janeiro 2026. Conforme demanda.	Alta	Não
18	Secretaria Municipal de Saúde	Contrato	Obra	Permanente	Reforma UFS/UBS Unidade de Saúde	R$ 400.000,00	Reforma de unidade degradada e necessitando adequação para correto atendimento	A partir de janeiro 2026. Conforme demanda.	Alta	Não
19	Secretaria Municipal de Saúde	RP	Material	Consumo	Aquisição de materiais elétricos gerais e para manutenção e conservação da Secretaria, bem como hospitalares	R$ 60.000,00	Em atendimento as manutenções e conservação	A partir de agosto 2025. Conforme demanda	Alta	Não
						R$ 5.251.921,00				
1	Secretaria Municipal de Assistência Social	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços de software	R$ 30.000,00	Software para a manutenção da Secretaria de Assistência Social.	A partir de janeiro 2026. Conforme demanda.	Alta	Sim
2	Secretaria Municipal de Assistência Social	Contrato	Material	Distribuição Gratuita	Aquisição de itens para distribuição gratuita (Medicamentos, alimentos, uso higiene, vestuário para campanhas sociais, benefícios a pessoas vulneráveis)	R$ 100.000,00	Aquisição de materias para compor os programas sociais de distribuição gratuita	A partir de janeiro 2026. Conforme demanda.	Alta	Sim
3	Secretaria Municipal de Assistência Social	Contrato	Material	Distribuição Gratuita	Aquisição de cestas básicas e kits de higiene pessoal para atendimento dos programas sociais da Secretaria de Assistência Social	R$ 255.267,00	Aquisição de materias de higiene e cestas básicas para compor os programas sociais	A partir de janeiro 2026. Conforme demanda.	Alta	Sim
4	Secretaria Municipal de Assistência Social	Contrato	Material	Distribuição Gratuita	Serviços de auxilio funeral a pessoas vulneráveis economicamente	R$ 20.000,00	Serviços Funerários	A partir de janeiro 2026. Conforme demanda.	Alta	Sim
5	Secretaria Municipal de Assistência Social	Contrato	Locação	Continuado	Locação de uma sala comercial localizada no centro da cidade para instalação do Conselho Tutelar de Manfrinópolis	R$ 12.600,00	Locação de sala para a utilização do conselho tutelar	A partir de janeiro 2026. Conforme demanda.	Alta	Sim
6	Secretaria Municipal de Assistência Social	Contrato	Material	Continuado	Aquisição de materiais para atendimento da oficina de artes circenses da Secretaria de Assistência Social	R$ 20.000,00	Materiais para atendimento da oficinas	A partir de janeiro 2026. Conforme demanda.	Alta	Não
7	Secretaria Municipal de Assistência Social	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de empresa especializada em entretenimento infantil	R$ 20.000,00	Em atendimento ao projetos da Assistência Social	A partir de janeiro 2026. Conforme demanda.	Média	Não
8	Secretaria Municipal de Assistência Social	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria em projetos da Secretaria Municipal de Assistência Social	R$ 30.000,00	Em atendimento ao projetos da Assistência Social	A partir de janeiro 2026. Conforme demanda.	Alta	Sim
9	Secretaria Municipal de Assistência Social	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capacitação e eventos para a Secretaria Municipal de Assistência Social	R$ 50.000,00	Em atendimento ao projetos da Assistência Social	A partir de janeiro 2026. Conforme demanda.	Alta	Sim
10	Secretaria Municipal de Assistência Social	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de passageiros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social	R$ 100.000,00	Em atendimento ao projetos da Assistência Social	A partir de janeiro 2026. Conforme demanda.	Alta	Sim
11	Secretaria Municipal de Assistência Social	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de empresa com profissionais habilitados para prestar serviços nas oficinas dos projetos sociais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.	R$ 80.000,00	Em atendimento ao projetos da Assistência Social	A partir de janeiro 2026. Conforme demanda.	Alta	Sim
12	Secretaria Municipal de Assistência Social	Contrato	Serviço	Continuado	Prestação de serviço de acolhimento institucional de pessoa em acolhimento.	R$ 160.000,00	Em atendimento as demandas da Secretaria de Assistência Social	A partir de janeiro 2026. Conforme demanda.	Alta	Sim
13	Secretaria Municipal de Assistência Social	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação de empresa para locação de veículos	R$ 25.000,00	Em atendimento as demandas da Secretaria de Assistência Social	A partir de janeiro 2026. Conforme demanda.	Alta	Não
14	Secretaria Municipal de Assistência Social	Contrato	Material	Consumo	Aquisição de Coleção de Livros para a Secretaria Municipal de Assistência Social	R$ 10.000,00	Em atendimento as demandas da Secretaria de Assistência Social	A partir de janeiro 2026. Conforme demanda.	Alta	Não
15	Secretaria Municipal de Assistência Social	Contrato	Material	Permanente	Aquisição de móveis e bens de duração limitada, incluindo eletrônicos e climatizadores, ar condicionado e bebedouros	R$ 20.000,00	Atendimento a Capela Mortuária	Conforme demanda.	Alta	Não

16	Secretaria Municipal de Assistência Social	Contrato	Obra	Permanente	Construção de área de lazer	R$ 30.000,00	Atendimento a demanda social e regularização fundiária	Conforme demanda.	Média	Não
15	Secretaria Municipal de Assistência Social	Contrato	Obra	Permanente	Contrução de Creche Municipal Assistencia Social	R$ 150.000,00	Em atendimento ao projetos da Assistência Social	Conforme demanda.	Alta	Não
16	Secretaria Municipal de Assistência Social	Contrato	Material	Permanente	Aquisição de Veículos para os Fundos Municipals	R$ 300.000,00	Em atendimento ao projetos da Assistência Social	Conforme demanda.	Alta	Não
						R$ 1.412.867,00				
1	Secretaria Municipal de Educação	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de treinamento, acompanhamento, suporte técnico presencial e on-line, elaboração de projetos técnicos, junto aos órgãos governamentais.	R$ 30.000,00	Prestação de serviços de treinamento, acompanhamento, suporte técnico presencial e on- line	A partir de janeiro 2026.	Alta	Sim
2	Secretaria Municipal de Educação	Contrato	Material	Distribuição Gratuita e Material de Consumo	Aquisição de material educativo e esportivo	R$ 80.000,00	Para distribuição gratuita aos alunos matriculados na rede municipal de ensino e para uso das Escolas Municipais e Centro de Educação Infantil	A partir de fevereiro 2026. Conforme demanda.	Média	Sim
3	Secretaria Municipal de Educação	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de empresa especializada em estagiários	R$ 70.000,00	Contratação de empresa para alocação de estagiários	A partir de janeiro 2026.	Alta	Cfe. da demanda
4	Secretaria Municipal de	Contrato	Serviço	Continuado	Cursos, Capacitações e seleções	R$ 20.000,00	Capacitação continuada	A partir de janeiro 2026.	Alta	Cfe. da

	Educação									demanda
5	Secretaria Municipal de Educação	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de empresa de serviços de transporte escolar	R$ 525.357,80	Serviços de transporte escolar	A partir de janeiro 2026.	Alta	Cfe. da demanda
6	Secretaria Municipal de Educação	Contrato	Material	Continuado	Aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação escolar de acordo com o Programa Nacional de Alimentação Escolar da rede municipal do Município de Manfrinópolis.	R$ 656.028,89	Para distribuição gratuita aos alunos matriculados na rede municipal de ensino	A partir de fevereiro de 2026. Conforme demanda.	Alta	Cfe. da demanda
7	Secretaria Municipal de Educação	Contrato	Material	Continuado	Aquisição de gêneros alimentícios da AGRICULTURA FAMILIAR, de acordo com o Programa Nacional de Alimentação Escolar da rede municipal do Município de Manfrinópolis.	R$ 250.000,00	Para distribuição gratuita aos alunos matriculados na rede municipal de ensino	A partir de fevereiro de 2026. Conforme demanda.	Alta	Cfe. da demanda
8	Secretaria Municipal de Educação	Contrato	Material	Continuado	Aquisição de camisetas para o Programa Educacional de Resistência as Drogas - PROERD	R$ 15.000,00	Aquisição de camisetas para o PROERD	A partir de fevereiro de 2026. Conforme demanda.	Média	Cfe. da demanda
9	Secretaria Municipal de Educação	RP	Serviço/material	Não continuado/ consumo e permanente	Material de festividades e homenagens	R$ 40.000,00	Decoração para datas decorativas: natal, páscoa, outubro rosa, dia dos namorados entre outros, atendendo as necessidades das Secretarias de Educação e Cultura e Meio Ambiente	A partir de fevereiro de 2026. Conforme demanda.	Média	Não
10	Secretaria Municipal de Educação	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de serviços da APAE	R$ 60.000,00	Contratação de Serviços de atendimento para pessoas especiais.	A partir de fevereiro de 2026. Conforme demanda.	Alta	Cfe. da demanda
11	Secretaria Municipal de Educação	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de sistema de ensino que contemple livros didáticos, software educacional e formação para professores	R$ 15.000,00	Sistema de ensino que contempla material didático e ambiente virtual de aprendizagem para uso dos alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino.	A partir de agosto 2025	Média	Sim
12	Secretaria Municipal de Educação	Contrato	Material	Permanente	Climatização da Quadra Recreativa da Escola Eça de Queiroz	R$ 178.369,00	Climatização de quadra para atendimento das demandas de esporte, ensino e recreação	A partir de janeiro 2026. Conforme demanda.	Alta	Não
13	Secretaria Municipal de Educação	Contrato	Obra	Permanente	Construção da Creche Municipal	R$ 300.000,00	Construção da Creche Municipal Pro Infância	A partir de janeiro 2026. Conforme demanda.	Alta	Sim
14	Secretaria Municipal de Educação	Contrato	Serviço	Permanente	Locação de Brinquedos Infláveis e Recreativo para o Dia das Crianças	R$ 12.000,00	Locação de Itens para Dia da Criança	A partir de janeiro 2026. Conforme demanda.	Alta	Não
15	Secretaria Municipal de Educação	Contrato	Obra	Permanente	Construção de Cozinha Industrial- Escola e Modernização da Cozinha	R$ 250.000,00	Construção de Cozinha Industrial- Escola	A partir de janeiro 2026. Conforme demanda.	Alta	Sim
16	Secretaria Municipal de Educação	Contrato	Material	Permanente	Equipamentos de TIC	R$ 180.727,09	Equipamentos de TIC - Dep. Vermelho	A partir de fevereiro 2026. Conforme demanda.	Alta	Sim
17	Secretaria Municipal de Educação	Contrato	Material	Permanente	Equipamentos de Climatização	R$ 36.311,65	Equipamentos de Climatização - Dep. Vermelho	A partir de fevereiro 2026. Conforme demanda.	Alta	Sim
18	Secretaria Municipal de Educação	Contrato	Material	Permanente	Construção de Parquinho	R$ 132.000,00	Construção de Parquinho	A partir de fevereiro 2026. Conforme demanda.	Alta	Sim
19	Secretaria Municipal de Educação	Contrato	Material	Permanente	Aquisição de mobiliário e equipamentos Creche Proinfancia	R$ 1.000.000,00	Aquisição de mobiliário e equipamentos Creche Proinfancia	A partir de fevereiro 2026. Conforme demanda.	Alta	Sim
						R$ 3.850.794,43				
1	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	RP	Material	Continuado	Premiações Culturais e Artísticas	R$ 34.641,00	Desenvolver atividades culturais e artisticas	A partir de janeiro 2026. Conforme demanda.	Média	Não
2	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	RP	Material	Não continuado	Aquisição de materiais para festividades e homenagens	R$ 20.000,00	Materiais para festividades e homenagens	A partir de janeiro 2026. Conforme demanda.	Média	Não
3	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	Contrato	Serviço	Não continuado	Realização de Viagem Programa PR mais Viagem SETU	R$ 100.000,00	Viagem turísticas	A partir de janeiro 2026. Conforme demanda.	Baixa	Não
4	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	Contrato	Serviço	Não continuado	Manutenção da Fanfarra Municipal	R$ 50.000,00	Desenvolver atividades culturais e artisticas	A partir de janeiro 2026. Conforme demanda.	Baixa	Não
5	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	Contrato	Serviço	Não continuado	Aquisição de livros e materiais	R$ 50.000,00	Desenvolver atividades da secretaria	A partir de janeiro 2026. Conforme demanda.	Baixa	Não
						R$ 254.641,00				
1	Secretaria Municipal de Esporte	Contrato	Serviço	Não continuado	Taxa de Inscrições Participações em Campeonatos Amadores de Nível Regional e Estadual	R$ 30.000,00	Inscrições em Eventos esportivos	A partir de fevereiro de 2026.	Baixa	Não
2	Secretaria Municipal de Esporte	RP	Material	Continuado	Materiais Esportivos e recreativos	R$ 50.000,00	Desenvolver atividades esportivas.	A partir de janeiro 2026. Conforme demanda.	Média	Não
3	Secretaria Municipal de Esporte	RP	Material	Não continuado	Aquisição de materiais para festividades e homenagens	R$ 40.000,00	Materiais para festividades e homenagens	A partir de fevereiro de 2026.	Média	Não
4	Secretaria Municipal de Esporte	RP	Serviço	Não Continuado	Prestação de serviços em arbitragem	R$ 80.000,00	Em atendimento às competições, campeonatos, festivais e outras atividades esportivas.	A partir de janeiro 2026. Conforme demanda.	Média	Não
5	Secretaria Municipal de Esporte	RP	Material	Consumo	Reforma das estruturas esportivas municipais	R$ 300.000,00	Em atendimento as manutenções e conservação	A partir de fevereiro de 2026.	Alta	Não
6	Secretaria Municipal de Esporte	RP	Permanente	Não continuado	Aquisição de material permanete	R$ 20.000,00	Aquisição de itens de Material Permanete Cv SEES	A partir de fevereiro de 2026.	Média	Não
7	Secretaria Municipal de Esporte	RP	Serviço	Não Continuado	Premiações Esportivas	R$ 42.000,00	Em atendimento às competições, campeonatos, festivais e outras atividades esportivas.	A partir de janeiro 2026. Conforme demanda.	Média	Não

8	Secretaria Municipal de Esporte	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços	R$ 50.000,00	Contratação de empresa para prestação de serviços Cv SEES	A partir de fevereiro 2026.	Alta	Cfe. da demanda
9	Secretaria Municipal de Esporte	RP	Permanente	Não continuado	Construção de Ginásio de Esportes Municipal	R$ 2.000.000,00	Contrução de Polo Esportivo Municipal	A partir de fevereiro de 2026.	Alta	Não
						R$ 2.612.000,00				
1	Secretaria Municipal de Interior	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de prestação de serviço de guincho e autosocorro de maquinas pesadas e demais equipamentos	R$ 15.000,00	Serviços de guincho e auto socorro de maquinas pesadas	Conforme demanda	Alta	Não
2	Secretaria Municipal de Interior	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa para maquinas pesadas multimarcas da frota municipal, incluindo fornecimento de peças e mão de obra, para fornecimento ou execução conforme necessidade apresentada na frota, e quando se fizer necessário, durante o período de sua vigência, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos	R$ 500.000,00	Em atendimento as manutenções da frota do município	A partir de janeiro 2026.Conforme a demanda.	Alta	Sim
3	Secretaria Municipal de Interior	Contrato	Serviço	Não continuado	Manutenção e Conservação de Estradas e Vias	R$ 100.000,00	Para manutenção e melhorias nas vias do município.	A partir de janeiro 2026.Conforme a demanda.	Alta	Não
4	Secretaria Municipal de Interior	Contrato	Serviço	Não continuado	Prestação de serviços referentes à mão de obra para confecção e reforma de calçamentos com pedras irregulares, colocação e reforma de meio fio de escoramento, construção e reforma de bocas de lobo, mão de obra para assentamento de paver, reforma de paver, colocação de meio fio de escoramento do paver, reforma de petitpavet, mão de obra para execução de piso em concreto, mão de obra para execução de pavimento em concreto e aplicação de micro revestimento	R$ 100.000,00	Em atendimento as manutenções das Secretarias e Departamentos	A partir de janeiro 2026.Conforme a demanda.	Alta	Não
5	Secretaria Municipal de Interior	Contrato	Obra	Permanente	Pavimentação poliédrica de vias rurais	R$ 1.170.902,00	Qualificação de estradas de alta inclinação que demandam manutenção frequente ou tornam-se intrafegáveis em períodos do ano	A partir de janeiro 2026.Conforme a demanda.	Alta	Não
6	Secretaria Municipal de Interior	Contrato	Serviço/Obra	Não continuado	Construção de Pontes e Pontilhões	R$ 200.000,00	Em atendimento a demanda da Secretaria de Interior	A partir de janeiro 2026.Conforme a demanda.	Média	Não
7	Secretaria Municipal de Interior	Contrato	Obra	Permanente	Pavimentação poliédrica de vias rurais	R$ 150.000,00	Qualificação de estradas de alta inclinação que demandam manutenção frequente ou tornam-se intrafegáveis em períodos do ano	A partir de janeiro 2026.Conforme a demanda.	Alta	Não
8	Secretaria Municipal de Interior	Contrato	Obra	Permanente	Adequação de estrada rural	R$ 93.000,00	Qualificação de estradas principais que possuem maior volume de tráfego e manutenção mais frequente, adequando-as para maior qualidade e resiliência	A partir de janeiro 2026.Conforme a demanda.	Alta	Não
9	Secretaria Municipal de Interior	Contrato	Obra	Permanente	Pavimento TST + Base	R$ 200.000,00	Qualificação de estrada principal que possuem maior volume de tráfego, permitindo melhor tráfego e qualidade	A partir de janeiro 2026.Conforme a demanda.	Alta	Não

10	Secretaria Municipal de Interior	Contrato	Obra	Permanente	Pavimentação poliédrica de vias rurais Emendas	R$ 250.000,00	Qualificação de estradas de alta inclinação que demandam manutenção frequente ou tornam-se intrafegáveis em períodos do ano	A partir de janeiro 2026.Conforme a demanda.	Alta	Não
11	Secretaria Municipal de Interior	RP	Permanente	Consumo	Aquisição de Máquinas e Equipamentos	R$ 800.000,00	Aquisição de Máquinas e Equipamentos	A partir de janeiro 2026.Conforme a demanda.	Alta	Não
						R$ 3.578.902,00				
1	Secretaria Municipal de Agricultura e Sanidade Animal	Contrato	Material	Consumo	Aquisição de materiais e medicamentos para uso veterinário	R$ 70.000,00	Aquisição de medicamentos e materiais de uso veterinário.	A partir de janeiro 2026. Conforme demanda.	Alta	Não
2	Secretaria Municipal de Agricultura e Sanidade Animal	Contrato	Serviço	Não continuado	Serviços de consultoria técnica especializada, para promover a capacitação dos técnicos e dos produtores, assim como a implantação, estruturação e consolidação do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) de Manfrinópolis	R$ 57.600,00	Atender as demandas de solicitação	A partir de janeiro 2026. Conforme demanda.	Alta	Não
3	Secretaria Municipal de Agricultura e Sanidade Animal	Contrato	Material	Consumo	Contratação de empresa para fornecimento de nitrogênio líquido para abastecimento de botijões criogênicos utilizados nos trabalhos de inseminação artificial para incentivo a bacia leiteira do Município de Manfrinópolis.	R$ 47.666,76	Programa Inseminação Artificial - PIA	A partir de janeiro 2026. Conforme demanda.	Alta	Sim
4	Secretaria Municipal de Agricultura e Sanidade Animal	Contrato	Material	Permanente	Aquisição Equipamentos e Material Permanente para atender as necessidades da secretaria (Plantadeira, Trator, Veículos) inclusive convênios	R$ 433.528,08	Aquisição de equipamentos agrícolas para atender a demanda da Secretaria	A partir de janeiro 2026. Conforme demanda.	Alta	Não
						R$ 608.794,84				
1	Sec. De Meio Ambiente	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de empresa para prestação de serviços de recolhimento e destinação final do lixo domiciliar	R$ 264.000,00	Recolhimento e destinação final do lixo domiciliar	A partir de janeiro 2026. Conforme demanda.	Alta	Não
2	Sec. De Meio Ambiente	RP	Material	Continuado	Aquisição de Materiais para readequação de rede de abastecimento	R$ 50.000,00	Aquisição de Materiais para readequação de rede de abastecimento	Conforme demanda	Alta	Sim
3	Sec. De Meio Ambiente	RP	Serviço	Não continuado	Confecção de projetos hidráulicos de abastecimento de água potável no interior do município	R$ 95.000,00	Atender os produtores rurais com água potável	Conforme demanda	Média	Não

4	Sec. De Meio Ambiente	RP	Material	Permanente	Aquisição de materiais diversos para paisagismo, insumos, mudas de flores, frutíferas, folhagens, árvores e gramas em leiva e prestação de serviço de adequação do terreno e plantio de grama em leiva.	R$ 15.000,00	Aquisição de materiais diversos para paisagismo, insumos, mudas de flores, frutíferas, folhagens, árvores e gramas em leiva e prestação de serviço de adequação do terreno e plantio de grama em leiva.	A partir de janeiro 2026. Conforme demanda.	Alta	Não
5	Sec. De Meio Ambiente	RP	Serviço	Não continuado	Execução de rede de abastecimento de água potável no interior do município	R$ 100.000,00	Atender os produtores rurais com água potável	Conforme demanda	Média	Não
6	Sec. De Meio Ambiente	RP	Material	Consumo	Aquisição de bolsas e lixeiras de plástico, para acomodação de resíduos recicláveis.	R$ 10.000,00	Aquisição de bolsas e lixeiras de plástico, para acomodação de resíduos recicláveis.	Conforme demanda	Alta	Não
7	Sec. De Meio Ambiente	Contrato	Obra	Permanente	Perfuração de Poços	R$ 160.000,00	Perfuração de dois poços profundos, para garantir saneamento rural	A partir de janeiro 2026.Conforme a demanda.	Alta	Não
8	Sec. De Meio Ambiente	Contrato	Obra	Permanente	Sistema de Abastecimento de Água	R$ 50.000,00	Execução de sistema de abastecimento de água rural para garantir saneamento rural	A partir de janeiro 2026.Conforme a demanda.	Alta	Não
						R$ 744.000,00				
1	Secretaria Municipal de Urbanismo	Contrato	Serviço	Não continuado	Serviços Topográficos	R$ 30.000,00	Taxas e tarifas do DETRAN e outros PJ	A partir de janeiro 2026.Conforme a demanda.	Alta	Não
2	Secretaria Municipal de Urbanismo	Contrato	Material	Consumo	Aquisição de material para manutenção e conservação de estradas e vias	R$ 10.000,00	Aquisição de material para malha viária municipal	A partir de janeiro 2026.Conforme a demanda.	Alta	Sim
3	Secretaria Municipal de Urbanismo	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de empresa para serviços de elaboração e execução de projetos e elaboração de laudos CBRs	R$ 20.000,00	serviços de elaboração e execução de ensaios e apresentação de laudos de CBR	A partir de janeiro 2026.Conforme a demanda.	Alta	Não
4	Secretaria Municipal de Urbanismo	RP	Serviço	Não continuado	Contratação de empresa especializada serviços de para pavimentação de passeios em blocos de concreto intertravado (paver) conforme projetos	R$ 100.000,00	serviços de para pavimentação de passeios em blocos de concreto intertravado (paver)	A partir de janeiro 2026.Conforme a demanda.	Alta	Não
5	Secretaria Municipal de Urbanismo	RP	Serviço	Não continuado	Contratação de empresa especializada para execução de serviços de recapeamento em CBUQ e urbanização	R$ 100.000,00	execução de serviços de recapeamento em CBUQ.	A partir de janeiro 2026.Conforme a demanda.	Alta	Não
6	Secretaria Municipal de Urbanismo	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de empresa para prestação de serviços de recolhimento e destinação final do lixo domiciliar	R$ 400.000,00	Recolhimento e destinação final do lixo domiciliar	A partir de janeiro 2026.Conforme a demanda.	Alta	Não
8	Secretaria Municipal de Urbanismo	RP	Obra	Permanente	Execução de pavimentação poliédrica	R$ 211.667,00	Pavimentação de vias de menor tráfego e acessos	A partir de janeiro 2026.Conforme a demanda.	Alta	Não
9	Secretaria Municipal de Urbanismo	RP	Obra	Permanente	Recape e Pavimentação Asfáltica	R$ 500.000,00	Pavimentação de vias para adequação, qualificação e recuperação	A partir de janeiro 2026.Conforme a demanda.	Alta	Não
10	Secretaria Municipal de Urbanismo	Contrato	Serviço	Não continuado	Serviços de CBR	R$ 10.000,00	Reforma de estradas	A partir de janeiro 2026.Conforme a demanda.	Média	Não

11	Secretaria Municipal de Urbanismo	Contrato	Material	Permanente	Aquisição de containers e lixeiras	R$ 25.000,00	Substituição de lixeiras danificadas e implantação em novos pontos	A partir de janeiro 2026.Conforme a demanda.	Média	Não
12	Secretaria Municipal de Urbanismo	Contrato	Serviço	Continuado	Lavagem/ Limpeza de placas Solares	R$ 50.000,00	Lavagem/Limpeza de placas solares de 550Wp, instaladas sobre a estrutura de cobertura com telhas metálicas, localizadas no final da rua 79.	Conforme demanda	Média	Não
13	Secretaria Municipal de Urbanismo	RP	Obra	Permanente	Recape Asfáltico Governo Federal	R$ 800.000,00	Pavimentação de vias para adequação e qualificação	A partir de janeiro 2026.Conforme a demanda.	Alta	Não
14	Secretaria Municipal de Urbanismo	RP	Obra	Permanente	Recape e Pavimentação Asfáltico	R$ 250.000,00	Pavimentação de vias para adequação e qualificação	A partir de janeiro 2026.Conforme a demanda.	Alta	Não
15	Secretaria Municipal de Urbanismo	RP	Material	Consumo	Aquisição de materiais elétricos gerais e para manutenção e conservação de bens publicos. Aquisição de materiais elétricos gerais e para manutenção, conservação e ampliação das redes de energia do Município, em atendimento ao Departamento de Iluminação Pública	R$ 479.396,60	Em atendimento as manutenções e conservação	A partir de janeiro 2026.Conforme a demanda.	Alta	Não
16	Sec. de Urbanismo	RP	Material	Permanente	Construção de Parquinho	R$ 66.000,00	Construção de Parquinho	A partir de janeiro 2026.Conforme a demanda.	Alta	Não
17	Sec. de Urbanismo	RP	Material	Permanente	Construção de Muro de Contenção do Lago Municipal	R$ 50.000,00	Construção de Muro de Contenção do Lago Municipal	A partir de janeiro 2026.Conforme a demanda.	Alta	Não
18	Sec. de Urbanismo	RP	Material	Permanente	Iluminação do Lago Municipal	R$ 50.000,00	Iluminação do Lago Municipal	A partir de janeiro 2026.Conforme a demanda.	Alta	Não
19	Sec. de Urbanismo	RP	Material	Permanente	Iluminação de LED e Pública	R$ 60.000,00	Iluminação de LED e publica	A partir de janeiro 2026.Conforme a demanda.	Alta	Não
20	Sec. de Urbanismo	RP	Material	Permanente	Aquisição de Terreno para construção de Barracão industrial	R$ 50.000,00	Aquisição de Terreno para construção de Barracão industrial	A partir de janeiro 2026.Conforme a demanda.	Alta	Não
21	Sec. de Urbanismo	RP	Material	Permanente	Construção de Portal do Município	R$ 50.000,00	Construção de Portal	A partir de janeiro 2026.Conforme a demanda.	Alta	Sim
22	Sec. de Urbanismo	RP	Material	Permanente	Construção de Pista de caminhada e praça	R$ 40.000,00	Construção de Pista de caminhada e praça	A partir de janeiro 2026.Conforme a demanda.	Alta	Não
						R$ 3.352.063,60				
TOTAL PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO 2026						**R$ 36.083.179,70**				

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:F53F1429

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL N.º 16.004/2025 RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

EDITAL Nº 15.004/2025 – RESULTADO DEFINITIVO DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Resultado definitivo do procedimento de heteroidentificação** do Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2025, nos seguintes termos.

Art.1° Após a análise dos recursos administrativos interpostos contra o resultado provisório do procedimento de heteroidentificação, fica **MANTIDA** a listagem preliminar divulgada na data pregressa de 04 de fevereiro de 2026.

Art.2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco (PR), 12 de fevereiro de 2026.

GERI DUTRA
Prefeito

ANEXO I DO EDITAL N.º 16.004/2025 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (PcD)

772 - INSTRUTOR DE APRENDIZAGEM APOIO PEDAGÓGICO (SUPERIOR) - PATO BRANCO - PR											
INSCRIÇÃO	**NOME DE IDENTIFICAÇÃO**	**INS. NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0041195	CLEANDRA FONTOURA DE FREITAS	08/08/1989	6,00000	3,00000	6,00000	60,00000	5,50000	80,50000	1º	Aprovado	PcD - Pessoa com Deficiência
0041232	JOICE SALETE CAPPOANI	28/02/1974	9,00000	6,00000	6,00000	52,50000	0,00000	73,50000	2º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0041283	EDINA DOS SANTOS	23/11/1979	3,00000	3,00000	6,00000	52,50000	-	64,50000	3º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência

773 - INSTRUTOR DE APRENDIZAGEM APOIO PEDAGÓGICO (MÉDIO) - PATO BRANCO - PR											
INSCRIÇÃO	**NOME DE IDENTIFICAÇÃO**	**INS. NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0041219	GISELE DAMBROS	17/05/1993	6,00000	0,00000	4,50000	50,00000	-	60,50000	1º	Aprovado	PcD - Pessoa com Deficiência

777- INSTRUTOR DE APRENDIZAGEM LÍNGUA ESTRANGEIRA – INGLÊS - PATO BRANCO - PR											
INSCRIÇÃO	**NOME DE IDENTIFICAÇÃO**	**INS. NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0041400	EMILI TITTON DOS PASSOS	06/02/2002	12,00000	6,00000	6,00000	50,00000	-	74,00000	1º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência

ANEXO II DO EDITAL N.º 16.004/2025 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AFRO)

772 - INSTRUTOR DE APRENDIZAGEM APOIO PEDAGÓGICO (SUPERIOR) - PATO BRANCO - PR											
INSCRIÇÃO	**NOME DE IDENTIFICAÇÃO**	**INS. NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0041161	EMANUELLY DA COSTA SILVA	07/09/1983	12,00000	3,00000	6,00000	62,50000	5,00000	88,50000	1º	Aprovado	Afrodescendente
0041239	TEREZINHA MARLI DE OLIVEIRA	15/06/1979	6,00000	9,00000	3,00000	62,50000	4,84813	85,34813	2º	Aprovado	Afrodescendente

ANEXO III DO EDITAL N.º 16.004/2025 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)

586 - INSTRUTOR DE APRENDIZAGEM ARTE CIRCENSE - PATO BRANCO - PR											
INSCRIÇÃO	**NOME DE IDENTIFICAÇÃO**	**INS. NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0041367	ALINE FRIDER SCHERMER	05/06/2007	6,00000	9,00000	3,00000	70,00000	0,50000	88,50000	1º	Aprovado	Ampla Concorrência

587 - INSTRUTOR DE APRENDIZAGEM ARTES PLÁSTICAS - PATO BRANCO - PR											
INSCRIÇÃO	**NOME DE IDENTIFICAÇÃO**	**INS. NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**

0041380	ANGELA MARIA RAMOS DA SILVA	03/02/1996	9,00000	3,00000	4,50000	60,00000	3,00000	79,50000	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0041349	ALINE SCHENATO SABADINI BRANDIELLI	19/11/1984	9,00000	0,00000	4,50000	60,00000	5,50000	79,00000	2º	Aprovado	Ampla Concorrência
0041363	GERALDO DONIZETI DE CARVALHO	14/11/1959	9,00000	3,00000	4,50000	47,50000	4,00000	68,00000	3º	Aprovado	Ampla Concorrência

588 - INSTRUTOR DE APRENDIZAGEM ARTESANATO - PATO BRANCO - PR

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	INS. NASC.	LPO	MAT	CG	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0041394	GUSTAVO ALISSON DA SILVA	07/10/1995	9,00000	12,00000	4,50000	62,50000	2,64745	90,64745	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0041312	NAODIELI REGINA BACH NOVELLO	07/02/1972	9,00000	12,00000	4,50000	62,50000	1,59742	89,59742	2º	Aprovado	Ampla Concorrência
0041510	TATIELLI F DOS SANTOS	10/10/1994	6,00000	12,00000	6,00000	65,00000	0,50000	89,50000	3º	Aprovado	Ampla Concorrência
0041327	VANESSA LORA	14/11/1997	6,00000	3,00000	6,00000	65,00000	1,90283	81,90283	4º	Aprovado	Ampla Concorrência
0041541	MICHELI NAGINSKI	18/06/2005	3,00000	6,00000	4,50000	67,50000	0,50000	81,50000	5º	Aprovado	Ampla Concorrência
0041433	LIDIANE LOTTI DA SILVA	21/03/1986	6,00000	6,00000	4,50000	65,00000	0,00000	81,50000	6º	Aprovado	Ampla Concorrência
0041449	MARIA EDUARDA FIGUERÓ DE OLIVEIRA	28/03/2002	3,00000	12,00000	6,00000	60,00000	0,50000	81,50000	7º	Aprovado	Ampla Concorrência
0041398	NATALIA DE AGUIAR MECABO	30/08/1984	3,00000	6,00000	6,00000	65,00000	1,44124	81,44124	8º	Aprovado	Ampla Concorrência
0041229	LEIDIANE RODRIGUES	01/02/1990	6,00000	3,00000	1,50000	65,00000	1,14324	76,64324	9º	Classificado	Ampla Concorrência

589 - INSTRUTOR DE APRENDIZAGEM DANÇA – BALLET CLÁSSICO - PATO BRANCO - PR

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	INS. NASC.	LPO	MAT	CG	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0041511	BIANCA BORTOT CADORE	30/08/1990	12,00000	6,00000	4,50000	60,00000	2,25000	84,75000	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0041155	ISADORA CRISTINA NESELLO	10/07/2002	6,00000	3,00000	6,00000	52,50000	0,00000	67,50000	2º	Aprovado	Ampla Concorrência

590 - INSTRUTOR DE APRENDIZAGEM DANÇA URBANA - PATO BRANCO - PR

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	INS. NASC.	LPO	MAT	CG	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0041407	MAISA RODRIGUES DOS SANTOS	03/01/2000	3,00000	9,00000	6,00000	62,50000	1,15694	81,65694	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0041530	ADRIANO CHAGAS JUNIOR	04/02/1993	6,00000	3,00000	3,00000	60,00000	0,50000	72,50000	2º	Aprovado	Ampla Concorrência
0041565	HUDSON GUEDES DE OLIVEIRA	19/08/2007	6,00000	3,00000	4,50000	55,00000	0,00000	68,50000	3º	Aprovado	Ampla Concorrência
0041215	KALANA PELLIZZARO ALVES	14/05/1996	0,00000	6,00000	3,00000	55,00000	1,00000	65,00000	4º	Aprovado	Ampla Concorrência
0041498	ANDREI FABIANO VIEIRA	31/07/1984	3,00000	3,00000	1,50000	47,50000	1,75086	56,75086	5º	Aprovado	Ampla Concorrência

592 - INSTRUTOR DE APRENDIZAGEM DESENHO REALISTA - PATO BRANCO - PR

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	INS. NASC.	LPO	MAT	CG	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0041277	RAFAEL GARCIA	23/03/2007	12,00000	12,00000	6,00000	67,50000	-	97,50000	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0041346	ANDRE LUCAS DE COUTO	02/07/1994	3,00000	6,00000	6,00000	65,00000	-	80,00000	2º	Aprovado	Ampla Concorrência
0041512	LUCAS EDUARDO LORINI	17/12/1999	12,00000	0,00000	4,50000	62,50000	1,00000	80,00000	3º	Aprovado	Ampla Concorrência
0041152	BRUNO FERREIRA DOS SANTOS	13/10/1993	3,00000	9,00000	3,00000	60,00000	-	75,00000	4º	Aprovado	Ampla Concorrência
0041275	RICARDO THRUN	26/06/1991	3,00000	6,00000	3,00000	57,50000	0,61853	70,11853	5º	Aprovado	Ampla Concorrência

594 - INSTRUTOR DE APRENDIZAGEM MÚSICA - VIOLINO - PATO BRANCO - PR

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	INS. NASC.	LPO	MAT	CG	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0041299	GEOVANA MAIESKI	09/03/2003	6,00000	6,00000	3,00000	57,50000	-	72,50000	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0041166	RENAN SOTER	02/11/1990	0,00000	0,00000	4,50000	65,00000	2,75000	72,25000	2º	Aprovado	Ampla Concorrência

595 - INSTRUTOR DE APRENDIZAGEM MÚSICA: CORDA, PERCUSSÃO E SOPRO - PATO BRANCO - PR

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	INS. NASC.	LPO	MAT	CG	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0041463	SAMUEL VINICIUS ROTERMEL	10/03/2007	6,00000	9,00000	4,50000	47,50000	-	67,00000	1º	Aprovado	Ampla Concorrência

596 - INSTRUTOR DE APRENDIZAGEM MÚSICA: TECLADO - PATO BRANCO - PR

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	INS. NASC.	LPO	MAT	CG	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0041464	PAULO JURANDIR FERREIRA	06/05/1968	12,00000	9,00000	3,00000	62,50000	1,50000	88,00000	1º	Aprovado	Ampla Concorrência

599 - INSTRUTOR DE APRENDIZAGEM TEATRO - PATO BRANCO - PR

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	INS. NASC.	LPO	MAT	CG	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0041452	LETÍCIA MARIA MULLER	27/11/2004	6,00000	9,00000	6,00000	67,50000	0,00000	88,50000	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0041456	ALICE CAROLINA SILVEIRA ZUCHO	03/02/2004	9,00000	12,00000	4,50000	62,50000	0,25000	88,25000	2º	Aprovado	Ampla Concorrência

0041537	PAULO RICARDO TERNOSKI PINTO	01/04/1990	6,00000	3,00000	3,00000	50,00000	-	62,00000	3º	Aprovado	Ampla Concorrência

772 - INSTRUTOR DE APRENDIZAGEM APOIO PEDAGÓGICO (SUPERIOR) - PATO BRANCO - PR

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	INS. NASC.	LPO	MAT	CG	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0041269	MARIA RAMOS PINHEIRO	11/08/1971	9,00000	9,00000	6,00000	67,50000	3,50000	95,00000	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0041403	POLIANE FONTANA	18/04/1989	12,00000	9,00000	6,00000	65,00000	3,00000	95,00000	2º	Aprovado	Ampla Concorrência
0041529	CARLA BARONI	10/08/1999	9,00000	12,00000	6,00000	65,00000	1,00000	93,00000	3º	Aprovado	Ampla Concorrência
0041321	MAVIANE LETICIA NEUMANN DA SILVA	18/07/1977	9,00000	6,00000	6,00000	67,50000	4,12548	92,62548	4º	Aprovado	Ampla Concorrência
0041244	IVONE FAUST	08/06/1978	6,00000	9,00000	6,00000	65,00000	5,26867	91,26867	5º	Aprovado	Ampla Concorrência
0041527	ROSELI FERNANDES	08/04/1990	12,00000	9,00000	6,00000	62,50000	1,37000	90,87000	6º	Aprovado	Ampla Concorrência
0041200	CICERO DOS SANTOS PINHEIRO	04/05/1984	12,00000	9,00000	6,00000	62,50000	1,00000	90,50000	7º	Aprovado	Ampla Concorrência
0041462	KAUANY GABRIELI SIEBRE	18/02/2004	12,00000	9,00000	6,00000	62,50000	0,25000	89,75000	8º	Aprovado	Ampla Concorrência
0041539	LEILA SUZANA COSTA CARVALHO	14/05/1980	12,00000	3,00000	6,00000	67,50000	1,00000	89,50000	9º	Aprovado	Ampla Concorrência
0041289	DEISE CRISTINA BARONI PIERIN	13/03/1976	12,00000	6,00000	6,00000	62,50000	3,00000	89,50000	10º	Aprovado	Ampla Concorrência
0041474	FRANCIELI TROJAN	15/10/1985	9,00000	9,00000	6,00000	62,50000	3,00000	89,50000	11º	Aprovado	Ampla Concorrência
0041288	DALVANE SOARES PALUDO	23/01/1994	9,00000	9,00000	6,00000	65,00000	-	89,00000	12º	Aprovado	Ampla Concorrência
0041504	TAINÁ GABRIELI BRUM MARANOSKI	03/04/1995	12,00000	9,00000	6,00000	60,00000	2,00000	89,00000	13º	Aprovado	Ampla Concorrência
0041248	JÚLIA ZANINI	17/04/1998	9,00000	12,00000	6,00000	60,00000	1,88913	88,88913	14º	Aprovado	Ampla Concorrência
0041384	RENATA THAIS DO PATROCINO	23/09/1996	12,00000	3,00000	4,50000	65,00000	4,00000	88,50000	15º	Aprovado	Ampla Concorrência
0041161	EMANUELLY DA COSTA SILVA	07/09/1983	12,00000	3,00000	6,00000	62,50000	5,00000	88,50000	16º	Aprovado	Afrodescendente
0041204	AMABILE SANTOS MARCANTE	23/06/1997	9,00000	12,00000	6,00000	60,00000	1,00000	88,00000	17º	Aprovado	Ampla Concorrência
0041205	JANE STEPHANNY LOPES SANTOS	26/03/1990	9,00000	3,00000	4,50000	70,00000	1,17135	87,67135	18º	Aprovado	Ampla Concorrência
0041183	ANA CAROLINE MORENO	25/10/2002	12,00000	6,00000	6,00000	62,50000	0,25000	86,75000	19º	Classificado	Ampla Concorrência
0041553	FERNANDA FELIPPE	04/02/1986	9,00000	9,00000	4,50000	60,00000	4,15836	86,65836	20º	Classificado	Ampla Concorrência
0041551	VANESSA BATISTA ROSA	22/10/1996	12,00000	0,00000	4,50000	70,00000	0,00000	86,50000	21º	Classificado	Ampla Concorrência
0041287	LEIDIANE DE OLIVEIRA	06/04/1990	12,00000	0,00000	6,00000	65,00000	3,50000	86,50000	22º	Classificado	Ampla Concorrência
0041326	ADRIELI CAZUNI MACULAN	04/07/2002	12,00000	6,00000	6,00000	62,50000	-	86,50000	23º	Classificado	Ampla Concorrência
0041536	JULIANE GRIKE	28/04/1994	12,00000	9,00000	6,00000	57,50000	2,00000	86,50000	24º	Classificado	Ampla Concorrência
0041180	CLEBER BARBOSA BARBOSA	16/12/1983	12,00000	3,00000	6,00000	65,00000	-	86,00000	25º	Classificado	Ampla Concorrência
0041386	KAROLINE APARECIDA RODRIGUES	30/07/2003	6,00000	9,00000	6,00000	65,00000	-	86,00000	26º	Classificado	Ampla Concorrência
0041469	BARBARA GIOVANA DAL VESCO SANTOS	05/05/1999	9,00000	6,00000	6,00000	60,00000	5,00000	86,00000	27º	Classificado	Ampla Concorrência
0041374	EDENEIA BRUGNAROTTO	20/04/1976	9,00000	6,00000	6,00000	60,00000	4,75000	85,75000	28º	Classificado	Ampla Concorrência
0041187	ANDRESSA MACHADO CARVALHO	11/04/1984	9,00000	6,00000	6,00000	62,50000	2,05353	85,55353	29º	Classificado	Ampla Concorrência
0041239	TEREZINHA MARLI DE OLIVEIRA	15/06/1979	6,00000	9,00000	3,00000	62,50000	4,84813	85,34813	30º	Aprovado	Afrodescendente
0041473	THAIS ALINE MARCHIORI DOS SANTOS	13/01/1994	12,00000	6,00000	4,50000	62,50000	-	85,00000	31º	Classificado	Ampla Concorrência
0041435	DEBORAH JOYCE OLIVEIRA DO AMARAL DIAS	23/01/1992	9,00000	9,00000	4,50000	62,50000	-	85,00000	32º	Classificado	Ampla Concorrência
0041447	EMILLEN LARISSA NUNES RIBEIRO	19/09/1995	9,00000	0,00000	6,00000	65,00000	4,69743	84,69743	33º	Classificado	Ampla Concorrência
0041378	JOANA CRISTINA DA ROSA INGLES	13/04/2000	12,00000	3,00000	6,00000	62,50000	1,00000	84,50000	34º	Classificado	Ampla Concorrência
0041251	JULIANE RIOS	05/09/1984	9,00000	3,00000	6,00000	62,50000	4,00000	84,50000	35º	Classificado	Ampla Concorrência
0041209	ANTONIO CARLOS VALENTINI	11/07/2000	12,00000	0,00000	6,00000	60,00000	6,48371	84,48371	36º	Classificado	Ampla Concorrência
0041477	AMANDA EDUARDA BOSIO	10/01/2001	9,00000	0,00000	6,00000	67,50000	1,75624	84,25624	37º	Classificado	Ampla Concorrência
0041390	GISELI TARTARI BOASTIK	15/04/2002	9,00000	3,00000	4,50000	67,50000	-	84,00000	38º	Classificado	Ampla Concorrência
0041423	INAJARA SIMONE DE MIRANDA MELO DE LIMA	24/12/1975	3,00000	6,00000	6,00000	65,00000	4,00000	84,00000	39º	Classificado	Ampla Concorrência
0041388	FABIANE DOS SANTOS ZANTUTE	01/10/1984	9,00000	3,00000	6,00000	65,00000	0,75000	83,75000	40º	Classificado	Ampla Concorrência
0041190	ALINE FERNANDA BOSIO	22/02/1989	6,00000	6,00000	4,50000	65,00000	2,02750	83,52750	41º	Classificado	Ampla Concorrência
0041194	ELIZEU CADENA	03/09/1997	12,00000	3,00000	6,00000	62,50000	-	83,50000	42º	Classificado	Ampla Concorrência
0041310	ERICA LOPES PEREIRA	17/03/2000	9,00000	6,00000	6,00000	62,50000	0,00000	83,50000	43º	Classificado	Ampla Concorrência
0041354	MARIA ZENORI DA SILVA GUIMARÃES	24/11/1971	9,00000	9,00000	6,00000	57,50000	2,00000	83,50000	44º	Classificado	Ampla Concorrência
0041544	BRUNA EMANUELLI NUNES DIAS SALVI	07/11/1994	9,00000	3,00000	6,00000	65,00000	-	83,00000	45º	Classificado	Ampla Concorrência

0041331	DÉBORA MACHADO LOPES	17/03/1990	9,00000	0,00000	6,00000	62,50000	5,50000	83,00000	46º	Classificado	Ampla Concorrência
0041421	LETICIA MARCANTE BOMBANA	31/03/1997	6,00000	6,00000	6,00000	60,00000	5,00000	83,00000	47º	Classificado	Ampla Concorrência
0041246	CIBELE CARNEIRO VILANI	09/06/1978	6,00000	0,00000	6,00000	67,50000	3,25000	82,75000	48º	Classificado	Ampla Concorrência
0041436	DIRCEIA APARECIDA DE CARVALHO FERREIRA	09/02/1974	12,00000	9,00000	6,00000	55,00000	0,50000	82,50000	49º	Classificado	Ampla Concorrência
0041222	LUIZ FELIPE ZITKOSKI	22/02/1998	6,00000	9,00000	6,00000	60,00000	1,00000	82,00000	50º	Classificado	Ampla Concorrência
0041397	DEISE DE OLIVEIRA	22/05/1990	12,00000	9,00000	6,00000	55,00000	-	82,00000	51º	Classificado	Ampla Concorrência
0041330	KATIANE DO PRADO	06/08/1996	9,00000	9,00000	6,00000	55,00000	2,87142	81,87142	52º	Classificado	Ampla Concorrência
0041501	STEFANY FERNANDA SCHMIDT CARAMORI PANCHINHAK	30/07/1993	9,00000	3,00000	4,50000	65,00000	-	81,50000	53º	Classificado	Ampla Concorrência
0041314	MARILIA DRANKA	13/02/1994	9,00000	3,00000	4,50000	65,00000	-	81,50000	54º	Classificado	Ampla Concorrência
0041162	DAIANE DALLAGNOL	22/01/1990	9,00000	3,00000	4,50000	60,00000	5,00000	81,50000	55º	Classificado	Ampla Concorrência
0041563	JOSÉ HENRIQUE DOS REIS	20/12/2001	9,00000	6,00000	6,00000	57,50000	2,84666	81,34666	56º	Classificado	Ampla Concorrência
0041185	EDINEIA COLES DIDOMENICO MARCANTE	02/01/1993	6,00000	6,00000	6,00000	60,00000	3,01182	81,01182	57º	Classificado	Ampla Concorrência
0041249	LAIS CRISTINA ALVES DA SILVA	11/03/1997	9,00000	6,00000	6,00000	57,50000	2,50010	81,00010	58º	Classificado	Ampla Concorrência
0041305	ERICA CRISTINA SCOBAR	16/05/1992	9,00000	6,00000	6,00000	60,00000	-	81,00000	59º	Classificado	Ampla Concorrência
0041315	JAQUELINE GILIOLI	20/01/2001	9,00000	6,00000	6,00000	60,00000	0,00000	81,00000	60º	Classificado	Ampla Concorrência
0041543	ANA MARIA DOS SANTOS	19/06/2001	9,00000	6,00000	6,00000	60,00000	0,00000	81,00000	61º	Classificado	Ampla Concorrência
0041301	DANIELE MASCARELO	16/11/1988	6,00000	9,00000	6,00000	60,00000	0,00000	81,00000	62º	Classificado	Ampla Concorrência
0041263	ELAINE MARTIN	19/03/1983	12,00000	3,00000	4,50000	60,00000	1,29181	80,79181	63º	Classificado	Ampla Concorrência
0041308	MARIANA ALVES	10/05/1994	9,00000	3,00000	6,00000	62,50000	-	80,50000	64º	Classificado	Ampla Concorrência
0041309	CIBELE FILUS MARCHESE	19/11/1995	9,00000	3,00000	6,00000	62,50000	0,00000	80,50000	65º	Classificado	Ampla Concorrência
0041323	FERNANDA GONÇALVES DE RAMOS WEISS DE FREITAS	06/02/1987	6,00000	6,00000	6,00000	62,50000	-	80,50000	66º	Classificado	Ampla Concorrência
0041476	VANESSA PRADO DE SOUZA	29/06/1989	6,00000	6,00000	6,00000	62,50000	0,00000	80,50000	67º	Classificado	Ampla Concorrência
0041195	CLEANDRA FONTOURA DE FREITAS	08/08/1989	6,00000	3,00000	6,00000	60,00000	5,50000	80,50000	68º	Aprovado	PcD - Pessoa com Deficiência
0041334	ELOIZA MARCANTE	01/10/1998	12,00000	0,00000	6,00000	60,00000	2,40146	80,40146	69º	Classificado	Ampla Concorrência
0041534	JAQUELINE RIBEIRO NOVAES	03/01/2000	9,00000	3,00000	6,00000	60,00000	2,00000	80,00000	70º	Classificado	Ampla Concorrência
0041280	JESSICA DA SILVA LISBOA	19/10/1993	6,00000	6,00000	6,00000	60,00000	2,00000	80,00000	71º	Classificado	Ampla Concorrência
0041206	ALEXSANDRA BRUSAMARELLO RIBEIRO	29/04/1998	12,00000	6,00000	4,50000	57,50000	0,00000	80,00000	72º	Classificado	Ampla Concorrência
0041448	DILMARA APARECIDA DE QUADROS SIMONGOZESKI	18/02/1984	12,00000	3,00000	4,50000	60,00000	-	79,50000	73º	Classificado	Ampla Concorrência
0041478	DEBORA MARIA ANTONIOLLI	28/09/1998	9,00000	3,00000	4,50000	62,50000	0,00000	79,00000	74º	Classificado	Ampla Concorrência
0041256	GISLAINE ANDREIER SCHARF	25/01/1990	6,00000	3,00000	6,00000	62,50000	1,50000	79,00000	75º	Classificado	Ampla Concorrência
0041189	ADRIANA APARECIDA PONCIANO DE ABREU	13/10/1982	12,00000	6,00000	6,00000	55,00000	-	79,00000	76º	Classificado	Ampla Concorrência
0041457	KETLYN DESSORDI PAZ	18/08/1999	9,00000	0,00000	6,00000	60,00000	3,77415	78,77415	77º	Classificado	Ampla Concorrência
0041395	ROSELIA ANTUNES DE JESUS	15/08/1979	6,00000	9,00000	6,00000	55,00000	2,75000	78,75000	78º	Classificado	Ampla Concorrência
0041440	ROSELAINE CHAVES	24/07/1980	12,00000	3,00000	6,00000	57,50000	-	78,50000	79º	Classificado	Ampla Concorrência
0041479	BETANIA CRISTINA RIGHI	16/03/1976	9,00000	6,00000	6,00000	57,50000	0,00000	78,50000	80º	Classificado	Ampla Concorrência
0041192	VANDERLEI BEDRA	31/01/1983	9,00000	6,00000	6,00000	57,50000	-	78,50000	81º	Classificado	Ampla Concorrência
0041437	MIRIAN PAGNO	24/01/1986	9,00000	6,00000	6,00000	57,50000	-	78,50000	82º	Classificado	Ampla Concorrência
0041555	SOLANGE DE FÁTIMA MONTEIRO DA SILVA	10/01/1978	9,00000	3,00000	6,00000	60,00000	0,00000	78,00000	83º	Classificado	Ampla Concorrência
0041355	IVONETE CLARO PEREIRA	25/11/1970	9,00000	3,00000	6,00000	55,00000	4,25000	77,25000	84º	Classificado	Ampla Concorrência
0041495	DENISE DUARTE RIBEIRO	24/11/1994	6,00000	3,00000	4,50000	62,50000	1,00000	77,00000	85º	Classificado	Ampla Concorrência
0041486	MARIANA RAQUEL ALVES BRAVO DE MIRANDA	28/01/1997	9,00000	3,00000	4,50000	60,00000	0,50000	77,00000	86º	Classificado	Ampla Concorrência
0041545	JOCILAINE CANDIDO HOFF	13/01/1978	9,00000	0,00000	6,00000	60,00000	2,00000	77,00000	87º	Classificado	Ampla Concorrência
0041520	MARGARETE DIAS	25/05/1972	9,00000	3,00000	4,50000	60,00000	-	76,50000	88º	Classificado	Ampla Concorrência
0041324	SANDRA DE FÁTIMA DOS SANTOS	09/04/1978	9,00000	3,00000	4,50000	60,00000	0,00000	76,50000	89º	Classificado	Ampla Concorrência
0041432	TATIANI CHAGAS	13/07/1980	9,00000	3,00000	6,00000	57,50000	1,00000	76,50000	90º	Classificado	Ampla Concorrência
0041493	KELLEY CRISTINA SIMIONATTO DIAS	03/11/1986	6,00000	3,00000	6,00000	57,50000	4,00000	76,50000	91º	Classificado	Ampla Concorrência
0041468	EVELIN BARBIERI CARNEIRO	24/09/1995	6,00000	3,00000	4,50000	62,50000	-	76,00000	92º	Classificado	Ampla Concorrência
0041426	TAYNARA DE MORAIS	20/07/1997	9,00000	6,00000	6,00000	55,00000	-	76,00000	93º	Classificado	Ampla Concorrência
0041254	ANALICE ANTUNES DE CASTRO	23/04/1980	6,00000	9,00000	6,00000	55,00000	-	76,00000	94º	Classificado	Ampla Concorrência
0041317	ROSANGEL IZABEL CECCON BURILLE	04/07/1965	6,00000	6,00000	6,00000	57,50000	-	75,50000	95º	Classificado	Ampla Concorrência
0041414	MARIA JANETE DE SOUSA	29/09/1975	9,00000	3,00000	6,00000	57,50000	-	75,50000	96º	Classificado	Ampla Concorrência

0041160	SALETE DE FATIMA MENEZES DA SILVA	27/05/1964	6,00000	3,00000	6,00000	57,50000	2,75000	75,25000	97º	Classificado	Ampla Concorrência
0041151	CRISTIANE DOS SANTOS ALVES	10/07/1988	6,00000	0,00000	6,00000	62,50000	0,00000	74,50000	98º	Classificado	Ampla Concorrência
0041165	JULIANA PASQUALI	05/12/1981	6,00000	3,00000	6,00000	57,50000	2,00000	74,50000	99º	Classificado	Ampla Concorrência
0041422	DAIANA DO AMARAL	14/11/1989	6,00000	3,00000	4,50000	57,50000	3,39740	74,39740	100º	Classificado	Ampla Concorrência
0041260	ANDRÉIA MATOS HACCOURT	05/08/1978	6,00000	6,00000	4,50000	57,50000	0,00000	74,00000	101º	Classificado	Ampla Concorrência
0041268	RAQUEL SONNEBORN	16/03/1994	6,00000	6,00000	4,50000	57,50000	-	74,00000	102º	Classificado	Ampla Concorrência
0041417	DEISE CRISTIANE RICARDO	04/01/1989	9,00000	3,00000	6,00000	55,00000	1,00000	74,00000	103º	Classificado	Ampla Concorrência
0041212	MAYRA SARTURI	18/11/2002	9,00000	3,00000	6,00000	55,00000	1,00000	74,00000	104º	Classificado	Ampla Concorrência
0041255	DANIELLY SABINO CAPATO	02/05/1990	9,00000	3,00000	4,50000	52,50000	4,63989	73,63989	105º	Classificado	Ampla Concorrência
0041153	CLECI FRARÃO BORDIN	08/07/1975	9,00000	0,00000	4,50000	60,00000	0,00000	73,50000	106º	Classificado	Ampla Concorrência
0041232	JOICE SALETE CAPPOANI	28/02/1974	9,00000	6,00000	6,00000	52,50000	0,00000	73,50000	107º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0041228	MANOEL ESTRAPASSÃO	15/03/1966	9,00000	3,00000	4,50000	52,50000	4,13233	73,13233	108º	Classificado	Ampla Concorrência
0041382	JOYCE ALESSANDRA BORGES	09/08/2000	3,00000	3,00000	6,00000	60,00000	1,00000	73,00000	109º	Classificado	Ampla Concorrência
0041281	LAIANA CORREA BAPTISTA CAIÇARA	21/08/1993	12,00000	3,00000	3,00000	55,00000	0,00000	73,00000	110º	Classificado	Ampla Concorrência
0041480	SANDRA PAGNONCELLI	14/05/1980	9,00000	6,00000	3,00000	55,00000	-	73,00000	111º	Classificado	Ampla Concorrência
0041430	SANDRA MARA GOMES DA SILVA BIN	26/02/1977	6,00000	3,00000	6,00000	55,00000	2,89872	72,89872	112º	Classificado	Ampla Concorrência
0041538	JESSICA DE LIMA MUSSOLINI	25/09/1996	9,00000	0,00000	6,00000	55,00000	2,00000	72,00000	113º	Classificado	Ampla Concorrência
0041428	MIRIAM ROSANE ROSIN	04/08/1984	9,00000	6,00000	4,50000	50,00000	2,25000	71,75000	114º	Classificado	Ampla Concorrência
0041489	DIANA ALVES	20/03/1996	3,00000	3,00000	3,00000	62,50000	0,00000	71,50000	115º	Classificado	Ampla Concorrência
0041413	SIRLEI CARVALHO DE ALMEIDA	27/05/1982	6,00000	0,00000	3,00000	57,50000	5,00000	71,50000	116º	Classificado	Ampla Concorrência
0041203	TAMI ALVES DE CARVALHO	01/10/1982	9,00000	0,00000	4,50000	57,50000	-	71,00000	117º	Classificado	Ampla Concorrência
0041564	ANDRÉIA ZANCANARO GIACOMELLI	02/06/1987	6,00000	0,00000	6,00000	57,50000	1,00000	70,50000	118º	Classificado	Ampla Concorrência
0041552	FRANCIELE DE ALMEIDA WALTER MOTTA	22/04/1995	6,00000	6,00000	6,00000	52,50000	-	70,50000	119º	Classificado	Ampla Concorrência
0041150	DANIELI ALINE DIAS CARDOSO	23/05/1996	3,00000	6,00000	6,00000	55,00000	0,25000	70,25000	120º	Classificado	Ampla Concorrência
0041197	SUELIN CRISTINE BEATRIZ BENTO	27/09/1988	6,00000	3,00000	6,00000	55,00000	-	70,00000	121º	Classificado	Ampla Concorrência
0041372	EDUARDA CRISTINA INACIO	18/04/1998	9,00000	3,00000	4,50000	52,50000	0,85209	69,85209	122º	Classificado	Ampla Concorrência
0041425	ZÉLIA VELOSO SALDANHA	13/03/1972	3,00000	6,00000	4,50000	55,00000	1,25000	69,75000	123º	Classificado	Ampla Concorrência
0041237	LUANA VALENDOLF	14/12/1984	6,00000	3,00000	3,00000	57,50000	-	69,50000	124º	Classificado	Ampla Concorrência
0041548	ELIMARI FÁTIMA BERTOLDO	17/10/1979	6,00000	0,00000	6,00000	57,50000	0,00000	69,50000	125º	Classificado	Ampla Concorrência
0041233	JOELMA GERTRUDES VAIZ	27/02/1980	3,00000	3,00000	6,00000	57,50000	-	69,50000	126º	Classificado	Ampla Concorrência
0041558	ANDRESSA DE MIRANDA MORENO	13/12/2000	12,00000	0,00000	4,50000	52,50000	-	69,00000	127º	Classificado	Ampla Concorrência
0041546	JULIANE BARILE CORREA MITRUT	03/11/1975	9,00000	3,00000	3,00000	52,50000	1,00000	68,50000	128º	Classificado	Ampla Concorrência
0041383	FABIANY CECHET MENDES	15/07/2004	12,00000	6,00000	3,00000	47,50000	-	68,50000	129º	Classificado	Ampla Concorrência
0041492	JULIANA FELIPPE	05/04/1988	0,00000	9,00000	3,00000	55,00000	1,25000	68,25000	130º	Classificado	Ampla Concorrência
0041188	VANIA MANGONI BARONI	15/02/1975	6,00000	6,00000	4,50000	50,00000	-	66,50000	131º	Classificado	Ampla Concorrência
0041399	FRANCELIA APARECIDA TITTON DOS PASSOS	19/11/1978	6,00000	3,00000	6,00000	50,00000	1,50000	66,50000	132º	Classificado	Ampla Concorrência
0041329	SILMARA APARECIDA DOS SANTOS	14/06/1976	12,00000	0,00000	1,50000	52,50000	0,00000	66,00000	133º	Classificado	Ampla Concorrência
0041391	ISABELLE CRISTINE MIKALOSKI FERNANDES	20/02/1989	6,00000	3,00000	4,50000	52,50000	0,00000	66,00000	134º	Classificado	Ampla Concorrência
0041283	EDINA DOS SANTOS	23/11/1979	3,00000	3,00000	6,00000	52,50000	-	64,50000	135º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0041154	JÉSSICA FRANCINE DO NASCIMENTO	28/02/1997	9,00000	3,00000	1,50000	50,00000	1,00000	64,50000	136º	Classificado	Ampla Concorrência
0041410	DERCILDA FRAGA GIARETTA	04/06/1967	6,00000	0,00000	6,00000	50,00000	-	62,00000	137º	Classificado	Ampla Concorrência
0041336	ELIANE INES CECAGNO	03/02/1980	6,00000	0,00000	6,00000	47,50000	-	59,50000	138º	Classificado	Ampla Concorrência
0041193	ELEANDRA MEDEIROS WIETHOLTER	14/01/1981	6,00000	0,00000	3,00000	50,00000	0,00000	59,00000	139º	Classificado	Ampla Concorrência
0041387	ADRIANA ANTUNES DE CARVALHO DA SILVA	05/08/1982	3,00000	0,00000	4,50000	47,50000	-	55,00000	140º	Classificado	Ampla Concorrência

773 - INSTRUTOR DE APRENDIZAGEM APOIO PEDAGÓGICO (MÉDIO) - PATO BRANCO - PR

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	INS. NASC.	LPO	MAT	CG	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0041451	MARIA EDUARDA COTTET	28/09/2007	6,00000	12,00000	6,00000	65,00000	-	89,00000	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0041559	JHENIFFER MACIEL	23/11/2004	6,00000	6,00000	6,00000	70,00000	0,00000	88,00000	2º	Aprovado	Ampla Concorrência

0041273	EMANUELLY DA SILVA	22/06/2004	9,00000	6,00000	6,00000	65,00000	0,25000	86,25000	3º	Aprovado	Ampla Concorrência
0041265	ROSEMARY TEREZA PALLAORO	30/09/1962	6,00000	9,00000	4,50000	65,00000	0,00000	84,50000	4º	Aprovado	Ampla Concorrência
0041416	VITÓRIA ARAGÃO CARDONA	16/01/1997	12,00000	3,00000	4,50000	65,00000	0,00000	84,50000	5º	Aprovado	Ampla Concorrência
0041470	JULIANA VERGINIO BIAVA ORTIGARA	27/11/1984	3,00000	6,00000	4,50000	67,50000	0,00000	81,00000	6º	Aprovado	Ampla Concorrência
0041218	TAIS MAGNA CELSO	31/05/1992	9,00000	3,00000	4,50000	62,50000	0,00000	79,00000	7º	Aprovado	Ampla Concorrência
0041535	KAUANE CARNEIRO NUNES	06/04/2006	0,00000	6,00000	4,50000	67,50000	0,50000	78,50000	8º	Aprovado	Ampla Concorrência
0041424	MARIA FERNANDA PINTO GUEDES	30/05/2008	3,00000	3,00000	4,50000	67,50000	-	78,00000	9º	Aprovado	Ampla Concorrência
0041316	MAIARA APARECIDA CATTANI	09/04/2005	6,00000	3,00000	3,00000	65,00000	1,00000	78,00000	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0041370	NATHAN DE SALLES COSTA	24/05/2006	3,00000	12,00000	4,50000	55,00000	0,00000	74,50000	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0041226	GRACIELE APARECIDA PICINATO	01/03/1992	3,00000	6,00000	4,50000	60,00000	-	73,50000	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0041427	FABIANE OTILIA DE MELO COLOSSI MARIN	17/04/1985	0,00000	0,00000	6,00000	65,00000	0,50000	71,50000	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0041494	GIULIA CRISTINA GALINA GROSS	06/11/2007	3,00000	0,00000	6,00000	62,50000	-	71,50000	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0041481	CLARICE MONTEIRO DA LUZ	29/08/1975	0,00000	3,00000	3,00000	65,00000	0,00000	71,00000	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0041517	ALICE MOREIRA DE MACEDO	18/09/1996	6,00000	0,00000	3,00000	60,00000	2,00000	71,00000	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0041458	JAQUELINE GHISI SBISIGO	17/11/2004	3,00000	3,00000	6,00000	57,50000	-	69,50000	17º	Classificado	Ampla Concorrência
0041338	JONATHAN SIEVERS	21/02/1998	0,00000	0,00000	3,00000	65,00000	-	68,00000	18º	Classificado	Ampla Concorrência
0041352	LUANA LOPES BARBOZA	04/10/2007	6,00000	0,00000	4,50000	57,50000	-	68,00000	19º	Classificado	Ampla Concorrência
0041526	CARLA MAIARA DE FRAGA	26/09/1989	3,00000	3,00000	3,00000	57,50000	0,00000	66,50000	20º	Classificado	Ampla Concorrência
0041460	PRISCILA CAROLINE RODRIGUES SOARES	26/06/1989	0,00000	6,00000	3,00000	57,50000	-	66,50000	21º	Classificado	Ampla Concorrência
0041278	THALYSSA VITÓRIA RODRIGUES DA SILVA DOS SANTOS	06/07/2005	0,00000	3,00000	4,50000	57,50000	-	65,00000	22º	Classificado	Ampla Concorrência
0041300	MARILENE CATARINA DA SILVA DE LIMA	29/12/1969	3,00000	6,00000	3,00000	52,50000	0,50000	65,00000	23º	Classificado	Ampla Concorrência
0041307	ISABELLA HARTMAN	29/12/2007	0,00000	0,00000	4,50000	60,00000	-	64,50000	24º	Classificado	Ampla Concorrência
0041446	KACIELI DE FÁTIMA DA SILVA E SOUZA	07/10/2004	3,00000	3,00000	3,00000	55,00000	-	64,00000	25º	Classificado	Ampla Concorrência
0041356	ANA CLAUDIA DOS SANTOS RUGINSKI	30/03/1993	0,00000	3,00000	4,50000	55,00000	-	62,50000	26º	Classificado	Ampla Concorrência
0041219	GISELE DAMBROS	17/05/1993	6,00000	0,00000	4,50000	50,00000	-	60,50000	27º	Aprovado	PcD - Pessoa com Deficiência
0041362	TAISA CASTRO TONDO DE OLIVEIRA	20/07/1990	3,00000	3,00000	3,00000	47,50000	-	56,50000	28º	Classificado	Ampla Concorrência
0041381	ANA MARIA SILVA BERNARDINO	12/10/1990	0,00000	3,00000	3,00000	50,00000	-	56,00000	29º	Classificado	Ampla Concorrência
0041353	RAQUEL DA TRINDADE DE MELLO	16/01/1989	0,00000	0,00000	1,50000	52,50000	-	54,00000	30º	Classificado	Ampla Concorrência

774 - INSTRUTOR DE APRENDIZAGEM CONTAÇÃO DE HISTÓRIA - PATO BRANCO - PR

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	INS. NASC.	LPO	MAT	CG	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0041297	JESSICA GALERA	23/05/1997	6,00000	12,00000	4,50000	65,00000	-	87,50000	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0041443	SOFIA BACH	11/12/2008	6,00000	6,00000	6,00000	65,00000	-	83,00000	2º	Aprovado	Ampla Concorrência
0041465	MILENA PEREIRA	10/10/1999	6,00000	6,00000	6,00000	60,00000	0,25000	78,25000	3º	Aprovado	Ampla Concorrência
0041455	ÉRICA DA ROCHA CADENA	24/04/2003	0,00000	3,00000	6,00000	62,50000	-	71,50000	4º	Aprovado	Ampla Concorrência
0041441	GIOVANA DA SILVA	02/03/2001	3,00000	9,00000	6,00000	50,00000	-	68,00000	5º	Aprovado	Ampla Concorrência
0041466	KETLIN DOS SANTOS SILVEIRA	01/08/2007	9,00000	3,00000	4,50000	47,50000	-	64,00000	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0041444	GIZELE DOS SANTOS RODRIGUES	08/04/1988	6,00000	3,00000	6,00000	47,50000	1,50000	64,00000	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0041389	JOSIANE DIONISIO MARTINS	23/08/1998	3,00000	0,00000	6,00000	47,50000	-	56,50000	8º	Classificado	Ampla Concorrência

775 - INSTRUTOR DE APRENDIZAGEM CUIDADOR AMBIENTAL - PATO BRANCO - PR

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	INS. NASC.	LPO	MAT	CG	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0041182	CHRISTINE SUZIN	26/07/2000	6,00000	3,00000	6,00000	52,50000	1,50000	69,00000	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0041557	BIANCA IUNG DALOLMO	11/05/2005	9,00000	9,00000	6,00000	40,00000	-	64,00000	2º	Aprovado	Ampla Concorrência

776 - INSTRUTOR DE APRENDIZAGEM JOGOS DE MESA E TABULEIRO - PATO BRANCO - PR

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	INS. NASC.	LPO	MAT	CG	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0041445	SIDEMAR ÉDER CORAZZA	24/04/1991	9,00000	3,00000	6,00000	55,00000	-	73,00000	1º	Aprovado	Ampla Concorrência

777 - INSTRUTOR DE APRENDIZAGEM LÍNGUA ESTRANGEIRA – INGLÊS - PATO BRANCO - PR

0041373	SÉRGIO AYRES FILHO	16/08/1966	12,00000	9,00000	6,00000	57,50000	5,00000	89,50000	1º	Aprovado	Ampla Concorrência

0041515	JULIA EDUARDA JUNGES RIBOLI	22/12/2005	12,00000	6,00000	6,00000	57,50000	0,25000	81,75000	2º	Aprovado	Ampla Concorrência
0041513	BIANCA NOVADZKI	09/02/2005	12,00000	6,00000	4,50000	52,50000	0,25000	75,25000	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0041431	TALITA BESSEGATTO	08/10/1991	12,00000	3,00000	6,00000	50,00000	4,00000	75,00000	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0041400	EMILI TITTON DOS PASSOS	06/02/2002	12,00000	6,00000	6,00000	50,00000	-	74,00000	5º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0041409	CAETANO BORGES SARTORI	03/07/1998	9,00000	3,00000	6,00000	55,00000	0,71651	73,71651	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0041514	CLARICIA HAGN	05/02/2004	9,00000	6,00000	6,00000	52,50000	-	73,50000	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0041175	BARBARA THAYS SANTOS DO NASCIMENTO	29/08/1998	12,00000	3,00000	6,00000	47,50000	2,33575	70,83575	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0041238	MILENA RUARO	07/10/1998	9,00000	6,00000	6,00000	42,50000	4,67815	68,17815	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0041345	CAMILA VICARI SOZO	03/03/2000	9,00000	6,00000	6,00000	42,50000	2,00000	65,50000	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0041528	DAVI BALDI	17/10/2002	12,00000	6,00000	4,50000	40,00000	-	62,50000	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0041396	JÉSSICA LUÍZA MOCCELINI DE ARAÚJO	26/10/1993	9,00000	6,00000	4,50000	42,50000	-	62,00000	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0041368	GABRIELA BORGES	27/07/2004	9,00000	3,00000	6,00000	37,50000	0,00000	55,50000	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0041404	MARIA JULIA SARRAFF	05/08/1998	9,00000	6,00000	6,00000	32,50000	0,00000	53,50000	14º	Classificado	Ampla Concorrência

778 - INSTRUTOR DE APRENDIZAGEM LÍNGUA ESTRANGEIRA – ESPANHOL - PATO BRANCO - PR

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	INS. NASC.	LPO	MAT	CG	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0041365	TAMIRES TERRES SKOREK	21/11/1989	6,00000	3,00000	6,00000	65,00000	4,50000	84,50000	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0041450	ANDRESSA BOMKOSKI FIUZA	12/02/2002	12,00000	3,00000	6,00000	60,00000	0,75000	81,75000	2º	Aprovado	Ampla Concorrência
0041294	ROSANGELA HOFFMANN	23/08/1972	9,00000	0,00000	6,00000	55,00000	-	70,00000	3º	Classificado	Ampla Concorrência

779 - INSTRUTOR DE APRENDIZAGEM OFICINA RECREATIVA – PATO BRANCO - PR

0041261	WALERIA RACOSKI DE LIMA	24/08/1998	6,00000	9,00000	4,50000	67,50000	8,00690	95,00690	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0041298	ISADORA CRISTINA VALENDOLF CARINI	25/09/2007	12,00000	9,00000	3,00000	67,50000	-	91,50000	2º	Aprovado	Ampla Concorrência
0041224	LUIZA SAMPAIO DE LIMA	24/02/2006	9,00000	3,00000	6,00000	67,50000	1,00000	86,50000	3º	Aprovado	Ampla Concorrência
0041524	ROSALI MENDES UCHIDA	21/06/1961	3,00000	3,00000	4,50000	67,50000	-	78,00000	4º	Aprovado	Ampla Concorrência
0041522	JOAO CLEBER DOS SANTOS	21/05/2002	3,00000	3,00000	3,00000	67,50000	0,75000	77,25000	5º	Aprovado	Ampla Concorrência
0041461	NATIELI PEREIRA WALTRICK MULLER	18/07/1994	0,00000	0,00000	3,00000	70,00000	0,00000	73,00000	6º	Aprovado	Ampla Concorrência
0041518	PATRÍCIA DE FÁTIMA ARRUDA	14/05/1993	0,00000	3,00000	4,50000	65,00000	0,50000	73,00000	7º	Aprovado	Ampla Concorrência
0041179	THAIS MONIQUE DEBASTIANI	06/09/1994	0,00000	3,00000	3,00000	65,00000	1,00000	72,00000	8º	Aprovado	Ampla Concorrência
0041284	ALAN KAUAN CHAGAS	02/11/1996	3,00000	0,00000	6,00000	57,50000	-	66,50000	9º	Aprovado	Ampla Concorrência
0041497	WILLIAN RIBEIRO DA SILVA	07/03/2004	3,00000	0,00000	3,00000	57,50000	-	63,50000	10º	Aprovado	Ampla Concorrência
0041525	SOLANGE DA SILVA MATOS	15/09/1982	0,00000	0,00000	0,00000	62,50000	0,25000	62,75000	11º	Classificado	Ampla Concorrência

780 - INSTRUTOR DE APRENDIZAGEM PRÁTICA LABORATIVA – PATO BRANCO - PR

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	INS. NASC.	LPO	MAT	CG	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0041270	CLAUDIA FIEIRA	01/08/1987	12,00000	9,00000	6,00000	62,50000	9,00000	98,50000	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0041223	KAUELI ALINE CERBARO	23/09/1992	9,00000	6,00000	4,50000	55,00000	8,00000	82,50000	2º	Aprovado	Ampla Concorrência
0041216	DIAINE CORTESE	12/06/1996	6,00000	6,00000	6,00000	52,50000	4,09042	74,59042	3º	Aprovado	Ampla Concorrência
0041178	NATALIA LOPES DOS SANTOS	19/10/1991	6,00000	0,00000	4,50000	55,00000	1,90146	67,40146	4º	Aprovado	Ampla Concorrência

781 - INSTRUTOR DE APRENDIZAGEM ROBÓTICA (SUPERIOR) – PATO BRANCO - PR

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	INS. NASC.	LPO	MAT	CG	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0041439	VINICIUS HENRIQUE KIELING	19/05/2000	12,00000	6,00000	6,00000	60,00000	0,00000	84,00000	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0041505	LUCAS CALADO BRESOLINO	21/05/2000	6,00000	9,00000	6,00000	52,50000	0,00000	73,50000	2º	Aprovado	Ampla Concorrência
0041177	ALEXANDRA GOMES	28/12/1980	12,00000	6,00000	6,00000	45,00000	3,00000	72,00000	3º	Aprovado	Ampla Concorrência
0041201	GUILHERME HENRIQUE PASQUALIN ALGERI	04/07/1996	9,00000	6,00000	6,00000	45,00000	3,79881	69,79881	4º	Aprovado	Ampla Concorrência
0041290	PATRICIA CARDOSO DE OLIVEIRA	16/09/1988	9,00000	9,00000	4,50000	42,50000	1,25000	66,25000	5º	Aprovado	Ampla Concorrência
0041509	ALEX SANDER DOS SANTOS DIAS	29/11/1974	6,00000	3,00000	6,00000	42,50000	0,25000	57,75000	6º	Classificado	Ampla Concorrência

782 - INSTRUTOR DE APRENDIZAGEM ROBÓTICA (MÉDIO) – PATO BRANCO - PR

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	INS. NASC.	LPO	MAT	CG	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0041243	CACIO JOSE GAZOLA	05/05/1984	6,00000	12,00000	6,00000	55,00000	0,50005	79,50005	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0041523	KATHLEEN KAROLINE KEMER SILVA	09/01/1994	9,00000	9,00000	3,00000	55,00000	1,90146	77,90146	2º	Aprovado	Ampla Concorrência

0041276	MAYCON ANTÔNIO DA SILVA CASTRO	06/08/2002	3,00000	12,00000	4,50000	52,50000	0,50000	72,50000	3º	Aprovado	Ampla Concorrência
0041371	JONAS CORREIA	01/03/2002	9,00000	6,00000	6,00000	50,00000	0,25000	71,25000	4º	Aprovado	Ampla Concorrência
0041420	GABRIEL PEREIRA	18/12/2000	3,00000	0,00000	6,00000	52,50000	0,10686	61,60686	5º	Aprovado	Ampla Concorrência

783 - INSTRUTOR DE APRENDIZAGEM ORIENTADOR DE ATIVIDADE LAZER, RECREAÇÃO E DESPORTIVAS - PATO BRANCO - PR											
INSCRIÇÃO	**NOME DE IDENTIFICAÇÃO**	**INS. NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0041337	TANIA REGINA NEUBERGER	14/07/1983	9,00000	6,00000	6,00000	65,00000	1,50000	87,50000	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0041533	DAIANE CRISTINA PONTES	15/08/1992	6,00000	3,00000	4,50000	62,50000	2,92546	78,92546	2º	Aprovado	Ampla Concorrência
0041348	FERNANDA MACCARI	17/05/1991	6,00000	6,00000	6,00000	60,00000	0,25000	78,25000	3º	Aprovado	Ampla Concorrência
0041211	FERNANDA APARECIDA TONET	15/02/1996	6,00000	3,00000	6,00000	57,50000	3,00000	75,50000	4º	Aprovado	Ampla Concorrência
0041335	MAXIEL RODRIGUES DA SILVA	25/04/1996	6,00000	0,00000	6,00000	57,50000	1,39324	70,89324	5º	Aprovado	Ampla Concorrência
0041364	LAÍS FERNANDA LERMEN	21/03/2004	6,00000	3,00000	6,00000	55,00000	0,00000	70,00000	6º	Aprovado	Ampla Concorrência
0041196	MONICA LUIZA BALBINOTTI	17/07/1985	9,00000	3,00000	4,50000	52,50000	-	69,00000	7º	Aprovado	Ampla Concorrência
0041561	NILSON ANTUNES DA SILVA	03/06/1992	6,00000	6,00000	4,50000	52,50000	-	69,00000	8º	Aprovado	Ampla Concorrência
0041540	MARIA HELENA DESCONSI	08/10/1980	0,00000	0,00000	3,00000	55,00000	2,00000	60,00000	9º	Aprovado	Ampla Concorrência

EDITAL N.º 16.004/2025
RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO
O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Resultado final e classificação** do Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2025, nos seguintes termos.

Art.1° Fica divulgado por intermédio do presente edital, o Resultado Final e Classificação do Processo Seletivo Simplificado do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, na seguinte ordem:
O **ANEXO I** dispõe do Resultado Final e Classificação dos candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência (PcD), conforme os critérios estabelecidos no item 14.
O **ANEXO II** dispõe do Resultado Final e Classificação dos candidatos inscritos na condição de Afrodescendentes (AFRO), conforme os critérios estabelecidos no item 14.
O **ANEXO III** dispõe do Resultado Final e Classificação dos candidatos inscritos na condição de Ampla Concorrência (AC), conforme os critérios estabelecidos no item 14.
Art.2º Comunicamos que a partir das **0h do dia 13/02/2026 às 23h59min do dia 17/02/2026**, observado o horário oficial de Brasília - DF, o candidato interessado em interpor recurso administrativo contra o Resultado Final e Classificação, deverá acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.3° O candidato poderá consultar individualmente seu desempenho na "Área do Candidato", a partir do dia **12/02/2026**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

Art.4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco (PR), 12 de fevereiro de 2026.

Geri Dutra
Prefeito

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:9D59789B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
PORTARIA 02-2026

ORGÃO REGULADOR DE SANEAMENTO DO PARANÁ

PORTARIA ORCISPAR Nº 02, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre o Procedimento Operacional Padrão (POP) referente ao Plano de Fiscalização, no âmbito do Órgão Regulador de Saneamento do Paraná (Orcispar).

O **DIRETOR DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Procedimento Operacional Padrão (POP) que estabelece do Plano de Fiscalização, disciplina a abrangência, os requisitos, as etapas e os prazos para a execução das atividades de fiscalização, de observância obrigatória, no âmbito do Órgão Regulador de Saneamento do Paraná (Orcispar), conforme disposto no Anexo I desta portaria.
Art. 2º Define-se, nos termos do Anexo II, a delimitação das regiões geográficas para fins de planejamento e execução das atividades de fiscalização.

Art. 3º Adota-se o Formulário de Solicitação de Designação de Dupla de Fiscalização, constante do Anexo III, para utilização nos procedimentos de fiscalização no âmbito do órgão regulador.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá (PR), 06 de fevereiro de 2026.

ROGEL MARTINS BARBOSA
Diretor de Regulação e Fiscalização Órgão Regulador de Saneamento do Paraná

Rua Pion. Miguel Jordão Martinez, 677 – Pq. Ind. Mario Bulhões da Fonseca Paraná – Cep 87065-660 – MARINGÁ - PR CNPJ: 04.823.494/003-27 - Telefone: (44) 3123-2830
secretaria@orcispar.pr.gov.br - www.orcispar.pr.gov.br

ANEXO I

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO										Versão	01
Código	P	O	P	01	01	01	01	**01**	**Data de elaboração /Revisão**	13/01/2026	
Responsável	Coordenador de Fiscalização							**Setor**		Fiscalização	
Título	Elaboração do Plano de Fiscalização (PF)										

HISTÓRICO				
Data	**Versão**	**Descrição**	**Elaboração**	**Aprovação**
13/01/2026	01	Elaboração do POP	Stefany Rodrigues de Oliveira – Técnica em Saneamento	13/01/2026
15/01/2026	01	Revisão	Renata Alves Perez – Coordenadora de Fiscalização	16/01/2026

OBJETIVO
Determinar o procedimento de elaboração do Plano de Fiscalização.
ABRANGÊNCIA
Coordenação de Fiscalização – Coordenação de Regulação - Diretoria de Fiscalização e Regulação – Conselho de Regulação e Fiscalização - Fiscalização
REQUISITOS NECESSÁRIOS
Lista dos municípios regulados e seus eixos regulados, número de ligações e/ou cadastros imobiliários.
OBSERVAÇÕES
O Plano de Fiscalização (PF) é elaborado com horizonte trienal, como opção institucional do Orcispar, adotada por razões de segurança jurídica e governança regulatória, caso haja necessidade o plano pode ser atualizado anualmente com a inclusão de novos regulados em cada eixo. O ciclo regulatório do Orcispar possui duração de 03 (três) anos e por 03 (três) fases, é composto por uma Avaliação Técnico Orientativa (ATO), uma Fiscalização Inicial (FI) e uma Fiscalização Conclusiva (FC), quando se tratar dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário e serviço de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos. Para o serviço de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, as fiscalizações possuem caráter orientativo, realizadas por período determinado, sem prejuízo de revisões e ajustes ao longo de sua execução.
PRAZOS
O PF (Plano de Fiscalização) é elaborado com periodicidade trienal e deve ser apresentado ao conselho de regulação e fiscalização na última sessão ordinária do exercício do plano vigente. O coordenador de fiscalização deverá encaminhar o PF ao coordenador de regulação até o último dia útil do mês de outubro. Recebido o documento, o coordenador de regulação terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para analisá-lo e devolvê-lo ao coordenador de fiscalização com sugestões e eventuais apontamentos. Havendo indicação de necessidade de ajustes, o coordenador de fiscalização disporá de 10 (dez) dias úteis para realizar as correções pertinentes e reenviar o PF ao coordenador de regulação. Após validação, o coordenador de regulação encaminhará o documento ao diretor de regulação e fiscalização e este por sua vez manifesta sua anuência e encaminha à secretaria

Elaborado por:	Revisado por:	Aprovado por:
Stefany Rodrigues de Oliveira – Técnica em Saneamento	Renata Alves Perez – Coordenadora de Fiscalização	Rogel Martins Barbosa - Diretor de Regulação e Fiscalização

do conselho de regulação e fiscalização para fins de deliberação na última sessão do ano. O conselho de regulação e fiscalização deverá receber o documento na semana anterior a sessão à qual a sua aprovação será submetida. Após a aprovação do PF pelo conselho de regulação e fiscalização, a Resolução referente a aprovação do plano deverá ser publicado pela secretaria do conselho de regulação e fiscalização no sítio eletrônico do Orcispar e no Diário Oficial no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis. Após a publicação o coordenador de fiscalização terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para comunicar formalmente todos os prestadores por meio de oficio circular acerca do PF

Em caso de vacância de qualquer um dos cargos mencionados, as atribuições correspondentes serão exercidas diretamente pelo cargo hierarquicamente superior, até que haja a regularização da função, assegurando a continuidade das atividades administrativas e operacionais.			
PROCEDIMENTO			
Item	Atividade	Metodologia	Responsável
01	Escolha dos Municípios	A organização dos municípios a serem fiscalizados no âmbito do PF deve ser realizada por região geográfica (Anexo 01), adotada com finalidade administrativa e operacional, de modo a otimizar o planejamento das ações fiscalizatórias, o deslocamento da equipe técnica e a alocação de recursos.	Coordenador de Fiscalização
02	Escolha dos Municípios	Os municípios a receberem a avaliação técnico orientativa, serão todos aqueles que receberam a fiscalização conclusiva após 12 (doze) meses que ou aqueles que forem novos regulados em cada eixo. Os municípios a serem fiscalizados em caráter de fiscalização inicial serão aqueles que tenham recebido a avaliação técnica orientativa após 12 (doze) meses, ou cujo Compromisso de Ajustamento de Conduta (CAC) tenha sido devidamente finalizado. Os municípios a receberem fiscalização conclusiva serão todos aqueles que tenham sido submetidos à fiscalização inicial após 12 (doze) meses.	Coordenador de Fiscalização
03	Determinação do período de fiscalização	O período da fiscalização leva em consideração o tempo de deslocamento da equipe técnica até o município, bem como o tempo necessário para a execução das atividades fiscalizatórias. Para a definição desse período, é avaliado também o caráter da fiscalização, considerando-se maior período quando se trata de avaliação técnico orientativa e fiscalização inicial, em razão da necessidade de avaliação completa do sistema, e menor período quando se trata de fiscalização	Coordenador de fiscalização

Elaborado por:	Revisado por:	Aprovado por:
Stefany Rodrigues de Oliveira – Técnica em Saneamento	Renata Alves Perez – Coordenadora de Fiscalização	Rogel Martins Barbosa - Diretor de Regulação e Fiscalização

		conclusiva, uma vez que, nesse caso, são verificadas apenas as não conformidades anteriormente apontadas.	
04	Determinação da data fiscalização	O coordenador de fiscalização utiliza-se do calendário anual para a elaboração do PF. As datas de fiscalização não devem coincidir com feriados ou períodos de recesso, sejam eles nacionais, do município sede da entidade reguladora ou do município a ser fiscalizado, a fim de assegurar a adequada execução das atividades fiscalizatórias.	Coordenador de fiscalização
05	Envio do PF a Coordenação de Regulação	Após a finalização do PF, o mesmo será enviado via processo administrativo na plataforma 1DOC para o coordenador de regulação.	Coordenador de fiscalização
06	Análise do PF pelo Coordenador de Regulação	Após o recebimento do PF, o coordenador de regulação procede à sua análise, indicando sugestões e eventuais correções, bem como verificando sua conformidade. Havendo necessidade de ajustes, o PF retorna ao coordenador de fiscalização, que deverá avaliar a pertinência das anotações, realizar as adequações necessárias e reenviar o documento ao coordenador de regulação. Não havendo alterações, o coordenador de regulação encaminha o PF ao diretor de regulação e fiscalização.	Coordenação de Regulação
07	Análise do PF pelo Diretor de Regulação e Fiscalização	Após o recebimento, o diretor de regulação e fiscalização valida o PF e encaminha à Secretaria do conselho de regulação e fiscalização para as providências cabíveis.	Diretor de Regulação e Fiscalização
08	Encaminhar os PF ao Conselho de Regulação e Fiscalização	O documento deverá ser encaminhado aos conselheiros pela secretaria do conselho de regulação e fiscalização e deverá, obrigatoriamente, ser pautado na sessão do conselho, para apreciação e deliberação, como item específico da ordem do dia.	Secretaria do Conselho de Regulação e Fiscalização
09	Análise do PF pelo Conselho de Regulação e Fiscalização	O conselho de regulação e fiscalização deverá ter acesso ao documento do PF, para realizar a análise.	Conselho de Regulação e Fiscalização
10	Aprovação PF	O PF será apresentado para o Conselho de Regulação e Fiscalização para apreciação e deliberação.	Conselho de Regulação e Fiscalização
11	Publicação PF	Após aprovado o PF deverá ser publicado em sítio eletrônico do Orcispar e no Diário Oficial.	Secretaria do Conselho de Regulação e Fiscalização

Elaborado por:	Revisado por:	Aprovado por:
Stefany Rodrigues de Oliveira – Técnica em Saneamento	Renata Alves Perez – Coordenadora de Fiscalização	Rogel Martins Barbosa - Diretor de Regulação e Fiscalização

12	Divulgação do PF ao prestador	Após a publicação do PF o coordenador de fiscalização realiza o envio de Oficio Circular a todos os municípios com o calendário trienal em anexo para a ciência de todos.	Coordenador de fiscalização
13	Distribuição da equipe de fiscalização	Após envio de oficio circular do PF, o coordenador de fiscalização distribui as ações fiscalizatórias entre os membros da equipe técnica, designando se a fiscalização será realizada individualmente ou em dupla. A designação de dupla de fiscais ocorrerá excepcionalmente, quando houver avaliação prévia de que a atuação conjunta poderá reduzir em, no mínimo, 50% do tempo estimado da fiscalização, ou nos casos que demandem especificidade técnica, complexidade da ação ou outras situações devidamente justificadas e solicitadas por meio de preenchimento do formulário de solicitação de designação de dupla de fiscalização (Anexo 2) e autorizadas pelo diretor de regulação e fiscalização.	Coordenador de fiscalização

Elaborado por:	Revisado por:	Aprovado por:
Stefany Rodrigues de Oliveira – Técnica em Saneamento	Renata Alves Perez – Coordenadora de Fiscalização	Rogel Martins Barbosa - Diretor de Regulação e Fiscalização

ANEXO 02

Região Geográfica	**Municípios**
Norte Central Paranaense	Alvorada do Sul; Ângulo; Colorado; Flórida; Ibiporã; Iguaraçu; Jaguapitã; Jataizinho; Kaloré; Lobato; Marialva; Marumbi; Miraselva; Munhoz de Mello; Nossa Senhora das Graças; Pitangueiras; Prado Ferreira; Sarandi; Sertanópolis
Norte Pioneiro Paranaense	Abatiá; Andirá; Bandeirantes; Itambaracá; Nova Fátima; Nova Santa Bárbara; Ribeirão Claro; Santa Cecília do Pavão; Santo Antônio do Paraíso; São Jerônimo da Serra; São Sebastião da Amoreira; Sertaneja
Noroeste Paranaense	Jardim Olinda; Japurá; Jussara; Paranapoema; Presidente Castelo Branco; Santa Isabel do Ivaí; Santa Mônica; São Jorge do Ivaí; Tapejara; Terra Rica
Oeste Paranaense	Entre Rios do Oeste; Marechal Cândido Rondon; Mariluz; Mercedes; Pato Bragado; Quatro Pontes; Tupãssi
Centro-Oeste Paranaense	Peabiru
Centro-Sul Paranaense	Boa Ventura de São Roque; Porto Barreiro; Turvo
Campos Gerais	Antonina; Dr. Ulysses; Jaguariaíva

Elaborado por:	Revisado por:	Aprovado por:
Stefany Rodrigues de Oliveira – Técnica em Saneamento	Renata Alves Perez – Coordenadora de Fiscalização	Rogel Martins Barbosa - Diretor de Regulação e Fiscalização

ORCISPAR
ÓRGÃO REGULADOR DE SANEAMENTO DO PARANÁ

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE DUPLA DE FISCALIZAÇÃO
Nomes dos Fiscais:
1- Fiscal Responsável:
2- Fiscal de Apoio:

Município: Xxxxxx - PR
Período da fiscalização: xx/xx/xxxx à xx/xx/xxxx

Fase da fiscalização:
( ) Acompanhamento Técnico Orientativo ( ) Fiscalização Inicial
( ) Fiscalização Conclusiva

A coordenação de fiscalização, após análise técnica da demanda, solicita a designação de fiscalização em dupla para a atividade descrita neste formulário, considerando os critérios técnicos e operacionais aplicáveis.

__
Justificativa Técnica

___
Coordenador de Fiscalização

( ) Aprovo a solicitação de designação de fiscalização em dupla.
( ) Não aprovo a solicitação de designação de fiscalização em dupla. Justificativa (quando aplicável):

Diretor de Regulação e Fiscalização

Maringá – PR, XX de XXXXX de XXXX

Rua Pion. Miguel Jordão Martinez, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões da Fonseca Paraná – Cep 87065-660 – MARINGÁ – PR
CNPJ: 04.821.494/0003-27 – Telefone: (44) 3123-2830
secretaria@orcispar.pr.gov.br – www.orcispar.pr.gov.br

Elaborado por:	Revisado por:	Aprovado por:
Stefany Rodrigues de Oliveira – Técnica em Saneamento	Renata Alves Perez – Coordenadora de Fiscalização	Rogel Martins Barbosa - Diretor de Regulação e Fiscalização

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:975C9C4C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº015/2025

PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº015/2025

Ref. Pregão nº 010/2025 – Recarga e Aquisição de Extintores – PA – 413/2025.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadonestaCidade e o INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ROLANDIA - ROLANDIA PREVIDENCIA, entidade de natureza autárquica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 08.690.876/0001-19, com sede à Rua Arthur Thomas nº 1.648, na cidade de Rolândia-PR, neste ato devidamente representado pela Superintendente, Senhora ELUIZA MESSIANO BETTEGA, residente e domiciliada nesta cidade, resolve registrar o preço da empresa FGS COMERCIAL LTDA-----, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ MF nº 39.988.022/0001-47 com sede à Rua Rudolf Baumer, nº342, Vila Nova, na cidade de Joinville - SC , Cep 89.237-120, Fone(47)98843-8652, email fgscomercialjlle@gmail.com, licitacao@fgscomercial.com.br representada pelo Senhor FERNANDO GUILHERME SEILER, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Fica aditivado o prazo desta ata de registro por mais 12 (doze) meses, conforme o art. 84, da Lei nº 14.133/21 e o art. 55, do Decreto Municipal nº 388/2024, haja vista que o preço encontra-se dentro do valor de mercado e atende ao interesse público como vantajoso, mantendo o valor ofertado e renovando as quantidades originais de abertura.
Considerando que o vencimento deste pregão ocorrerá em 13/02/2026, o presente aditivo terá vigência de 14/02/2026 a 13/02/2027.

Lote	Item	Und.	Qtd Prefeitura	Qtd Previdência	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total Prefeitura	R$ Total Previdência	Marca
5	35	und	295,00	5,00	42355	Suporte de parede para extintores	4,51	1.330,45	22,55	EXTANG
5	36	und	200,00	00	65284	Suporte de solo para extintores 04 quilos	35,05	7.010,00	00	EXTANG
5	37	und	196,00	4,00	65285	Suporte de solo para extintores 06 quilos	35,00	6.860,00	140,00	EXTANG
5	38	und	148,00	2,00	65286	Suporte de solo para extintores 10 kg	35,69	5.282,12	71,38	EXTANG
5	39	und	1.310,00	10,00	65287	Adesivo para sinalização dos equipamentos de prevenção e combate à incêndio; sinalização de rota de fuga; As Placas são: fotoluminescentes para extintores, hidrantes, botoeiras de alarme e bomba de incência, rotes de fuga, demarcação de solo, etc	16,32	21.379,20	163,20	VISUAL
5	40	und	1.260,00	10,00	69510	Fita de demarcação de solo para extintores, cor vermelha, largura de 05 Cm e 30 Mts de comprimento por rolo	19,20	24.192,00	192,00	NOVE59
5	41	und	1.260,00	10,00	69511	Fita de demarcação de solo para extintores, cor amarela, largura de 05 Cm e 30 mts de comprimento por rolo	19,10	24.066,00	191,00	NOVE59
5	42	und	290,00	10,00	69512	Placas de sinalização fotoluminosa tamanho 224x224 (tipo de extintores e hidrantes)	10,00	2.900,00	100,00	VISUAL
5	43	und	315,00	10,00	69513	Placas de sinalização luminosa de luz de emergência tamanho 158x316 (tipo: saída, saída de emergência, etz.)	10,00	3.150,00	100,00	VISUAL
5	44	und	150,00	00	69514	Placas de sinalização luminosa de luz de emergência tamanho 220x440 (tipo: saída, saída de emergência, etz.)	19,00	2.850,00	00	VISUAL

CLÁUSULA SEGUNDA

Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, 09 de fevereiro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***FGS COMERCIAL LTDA*****-----**

_____
ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Instituto De Previdência Municipal De Rolândia

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Planejamento

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:1A52BB0D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE RH
EDITAL 075-2026 CONCURSO 001-2024 - CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 075/2026
CONCURSO 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO:

SÚMULA: Convoca Candidatos Aprovados no Concurso Municipal Edital nº 001/2024, 15 de Fevereiro de 2024, para os cargo de **Zeladora 40h** e dá outras providências:
FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei;
Art. 1º - Ficam convocados para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos, no Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, na Rua Prefeito Neuri Baú, 975, Centro, no prazo de 05 (cinco) dias, no horário das 07:30 as 11:30hrs e das 13:00 as 17:00hrs, os candidatos aprovados no Concurso Publico 001/2024, na forma constante no anexo, que fica fazendo parte integrante do Edital nº 001/2024, de 15 de Fevereiro de 2024, para apresentar documentação constante do Edital, para fins de nomeação:
ZELADORA 40h – Ampla concorrência

INSC	NOME	OBJETIVA	TÍTULO	PRÁTICA	DIDÁTICA	FINAL	CLASS	CARGO	NASCIMENTO	LP	CG	MAT	CE
2370870	SANDRA BARBOSA	62.00				62.00	17	ZELADORA	18/03/1993	10.00	14.00	6.00	32.00
2374252	ROSELEI ALVES DE ALMEIDA	60.00				60.00	18	ZELADORA	03/04/1985	6.00	12.00	6.00	36.00

Art. 2º - O candidato que regularmente convocado deixar de comparecer perderá a sua vaga e novo Edital de convocação será expedido, observando-se a ordem de classificação, o mesmo ocorrendo para aqueles candidatos que deixarem de apresentar a sua documentação completa constante do Edital nº 001/2024.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, 12 de fevereiro de 2026.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Bonin
Código Identificador:6B281422

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CALENDÁRIO ESCOLAR 2026

CALENDÁRIO ESCOLAR 2026

Janeiro

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

Fevereiro

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28

13 dias letivos

Março

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

22 dias letivos

Abril

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

18 dias letivos

Maio

D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

20 dias letivos

Junho

D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30				

20 dias letivos

Julho

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

08 dias letivos (1º sem) 05 dias letivos (2º sem)

Agosto

D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

21 dias letivos

Setembro

D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30			

20 dias letivos

Outubro

D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

20 dias letivos

Novembro

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30					

19 dias letivos

Dezembro

D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

14 dias letivos

1º Jan - Ano Novo	21 Abr – Tiradentes	7 Set – Independência 30 Set - feriado Municipal	15 Nov - Proclamação da República
3 Abr – Paixão	1º Mai - Dia do trabalho	12 Out - N. Sra Aparecida	20 Nov – Zumbi e Consciência Negra
5 Abr – Páscoa	4 Jun - Corpus Christi	2 Nov - Finados	25 Dez – Natal

Legenda

	Continuidade das férias ano letivo 2026		Feriado
	Início e término das aulas		Recesso escolar
	Início e término de trimestre		Conselho de Classe Extraordinário e Fechamento do ano letivo
	Estudo e Planejamento		Início das férias ano letivo 2027

Avaliação Trimestral

1º T. – 06/02 a 14/05 - 63 d.l.
2º T. – 18/05 a 04/09 – 68 d.l.
3º T. – 08/09 a 18/12 - 69 d.l.

Total = 200 dias letivos

1º semestre – 101 dias letivos 2º semestre - 99 dias letivos

Observações

Os dias destinados ao Estudo e Planejamento para profissionais da educação não poderão ser computados para cumprimento da exigência legal da carga horária letiva para os estudantes. Deliberação nº 02/2018 - CEE/PR.
De 16 a 20 de março: Semana de combate à violência contra a mulher. Lei Nº 14.164/2021
No dia 7 de Agosto se comemora o Dia do Funcionário de Escola.
No dia 11 de Agosto se comemora o Dia do Estudante.
No dia 13 de outubro se comemora o dia Internacional para a Redução do Risco e Desastre.
No dia 15 de outubro se comemora o Dia do Professor, antecipado para o dia 13.
No dia 28 de Outubro se comemora o Dia do Servidor Público.
No dia 30 de Setembro se comemora o Dia do Padoeiro da cidade.
Previsão de 200 dias. Para cursos de organização semestral, que necessitam de 100 dias letivos em cada semestre, observar os incisos II e III, do art. 2º. desta Resolução.
Nos meses de maio e setembro ocorrerá a Prova Paraná 2026.

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador:A5302A8B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
12/2025
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)4	105.014.488,23	123.167.088,49	17.987.381,58	14,60%	87.893.391,91	71,36%	35.273.696,58
RECEITAS CORRENTES	82.079.677,61	92.638.175,58	16.250.739,01	17,54%	84.152.003,81	90,84%	8.486.171,77
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	10.542.200,00	14.384.300,27	1.715.073,01	11,92%	8.885.433,11	61,77%	5.498.867,16
Impostos	9.892.900,00	13.735.000,27	1.652.777,90	12,03%	8.510.527,23	61,96%	5.224.473,04
Taxas	649.300,00	649.300,00	62.295,11	9,59%	374.905,88	57,74%	274.394,12
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.048.810,00	3.048.810,00	658.050,25	21,58%	2.997.786,46	98,33%	51.023,54
Contribuições Sociais	2.457.310,00	2.457.310,00	543.430,18	22,11%	2.371.387,06	96,50%	85.922,94
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	591.500,00	591.500,00	114.620,07	19,38%	626.399,40	105,90%	- 34.899,40
RECEITA PATRIMONIAL	4.141.460,00	4.199.965,04	844.138,89	20,10%	5.264.316,08	125,34%	- 1.064.351,04
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Valores Mobiliários	4.141.460,00	4.199.965,04	844.138,89	20,10%	5.264.316,08	125,34%	- 1.064.351,04
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	500,00	500,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	500,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	14.000,00	0,00%	41.400,00	0,00%	- 41.400,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	14.000,00	0,00%	41.400,00	0,00%	- 41.400,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	62.788.627,61	69.446.520,27	12.710.916,21	18,30%	66.158.131,89	95,26%	3.288.388,38
Transferências da União e de suas Entidades	29.403.427,61	33.879.969,54	6.551.315,29	19,34%	32.130.749,05	94,84%	1.749.220,49
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	24.716.100,00	25.808.450,73	4.693.326,03	18,19%	25.448.068,64	98,60%	360.382,09
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.669.100,00	9.758.100,00	1.466.274,89	15,03%	8.579.314,20	87,92%	1.178.785,80
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.558.080,00	1.558.080,00	308.560,65	19,80%	804.936,27	51,66%	753.143,73
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	337.300,00	337.300,00	14.065,86	4,17%	95.631,91	28,35%	241.668,09
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Demais Receitas Correntes	1.220.780,00	1.220.780,00	294.494,79	24,12%	709.304,36	58,10%	511.475,64
RECEITAS DE CAPITAL	22.934.810,62	30.528.912,91	1.736.642,57	5,69%	3.741.388,10	12,26%	26.787.524,81
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	4.000.000,00	4.000.000,00	0,00	0,00%	256.168,17	6,40%	3.743.831,83
Operações de Crédito - Mercado Interno	4.000.000,00	4.000.000,00	0,00	0,00%	256.168,17	6,40%	3.743.831,83
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	334.535,62	334.535,62	0,00	0,00%	0,00	0,00%	334.535,62
Alienação de Bens Móveis	334.535,62	334.535,62	0,00	0,00%	0,00	0,00%	334.535,62
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	18.600.275,00	26.194.377,29	1.736.642,57	6,63%	3.485.219,93	13,31%	22.709.157,36
Transferências da União e de suas Entidades	2.623.975,00	2.623.975,00	257.850,00	9,83%	1.310.481,23	49,94%	1.313.493,77
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	13.670.500,00	21.264.602,29	1.478.792,57	6,95%	2.174.738,70	10,23%	19.089.863,59

Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.305.800,00	2.305.800,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	2.305.800,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)4	10.109.355,62	10.109.355,62	1.734.332,95	17,16%	8.751.317,09	86,57%	1.358.038,53
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	115.123.843,85	133.276.444,11	19.721.714,53	14,80%	96.644.709,00	72,51%	36.631.735,11
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	115.123.843,85	133.276.444,11	19.721.714,53	14,80%	96.644.709,00	72,51%	36.631.735,11
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	115.123.843,85	133.276.444,11	19.721.714,53	14,80%	96.644.709,00	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	20.237.630,56	0,00	0,00%	20.237.630,56	100,00%	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	215.000,00	0,00	0,00%	215.000,00	100,00%	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais[2]	0,00	20.022.630,56	0,00	0,00%	20.022.630,56	100,00%	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	99.618.135,35	121.349.388,45	17.926.223,41	83.419.363,73	37.930.024, 72	17.149.722,2 0	79.148.486,97	42.200.901, 48	79.084.942,32	4.270.876,76
DESPESAS CORRENTES	72.785.324,52	84.317.709,97	12.964.160,31	72.489.838,36	11.827.871, 61	15.343.280,8 9	71.897.421,32	12.420.288, 65	71.834.697,38	592.417,04
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	42.945.682,86	44.255.272,02	7.795.083,93	39.822.488,22	4.432.783,8 0	7.842.175,90	39.822.488,20	4.432.783,8 2	39.822.488,20	0,02
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.500.000,00	2.664.900,00	333.865,25	2.664.155,92	744,08	439.586,77	2.664.155,92	744,08	2.664.155,92	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.339.641,66	37.397.537,95	4.835.211,13	30.003.194,22	7.394.343,7 3	7.061.518,22	29.410.777,20	7.986.760,7 5	29.348.053,26	592.417,02
DESPESAS DE CAPITAL	26.081.810,83	37.031.678,48	4.962.063,10	10.929.525,37	26.102.153, 11	1.806.441,31	7.251.065,65	29.780.612, 83	7.250.244,94	3.678.459,72
INVESTIMENTOS	25.072.580,83	34.754.048,48	4.659.703,92	8.658.615,75	26.095.432, 73	1.314.813,87	4.980.156,03	29.773.892, 45	4.979.335,32	3.678.459,72
INVERSÕES FINANCEIRAS	9.230,00	6.630,00	0,00	0,00	6.630,00	0,00	0,00	6.630,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.000.000,00	2.271.000,00	302.359,18	2.270.909,62	90,38	491.627,44	2.270.909,62	90,38	2.270.909,62	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	751.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	8.417.602,88	9.369.437,78	1.370.880,85	8.740.514,71	628.923,07	1.723.744,68	8.740.514,71	628.923,07	8.740.514,68	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	108.035.738,23	130.718.826,23	19.297.104,26	92.159.878,44	38.558.947, 79	18.873.466,8 8	87.889.001,68	42.829.824, 55	87.825.457,00	4.270.876,76
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	108.035.738,23	130.718.826,23	19.297.104,26	92.159.878,44	38.558.947, 79	18.873.466,8 8	87.889.001,68	42.829.824, 55	87.825.457,00	4.270.876,76
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	4.484.830,56	-	-	8.755.707,32	-	8.819.252,00	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	108.035.738,23	130.718.826,23	19.297.104,26	96.644.709,00	-	18.873.466,8 8	96.644.709,00	-	96.644.709,00	4.270.876,76
RESERVA DO RPPS[3]	7.088.105,62	7.088.105,62	1.512.562,91	6.940.283,11	147.822,51	1.504.880,05	6.952.283,11	135.822,51	-	-

NOTA:

1. A linha denominada DÉFICIT, de acordo com o disposto no MDF, é calculada até o quinto bimestre pelas DESPESAS LIQUIDADAS e no sexto pelas DESPESAS EMPENHADAS.

2. A linha Reabertura de Créditos Adicionais não consta no mapeamento da STN, no entanto, ela tem por finalidade registrar os valores relativos às alterações orçamentárias por meio do idTipoOperacaoCreditoAdicional = 3 (Reabertura por Suplementação).

3. Os valores da linha RESERVA DO RPPS, coluna DESPESAS EMPENHADAS, refere-se ao resultado orçamentário apurado na Entidade RPPS.

4. As receitas intraorçamentárias (cdCategoriaEconomica 7 e 8) e despesas intraorçamentárias (cdModalidade igual a 91 e cdSubfuncao diferente de 997), quando existentes, deverão ser apresentadas em tabela separada, contendo o mesmo nível de desdobramento das orçamentárias, sendo que o total deverá ser igual ao valor registrado nas linhas RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II) e DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX).

Publicado por:
Ana Carolina Rodrigues Weiss Havrechaki
Código Identificador:96B53E44

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
01/2025 A 12/2025														
RGF – ANEXO 1 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) [2]**
	Jan/2025	**Fev/2025**	**Mar/2025**	**Abr/2025**	**Mai/2025**	**Jun/2025**	**Jul/2025**	**Ago/2025**	**Set/2025**	**Out/2025**	**Nov/2025**	**Dez/2025**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.059.334,78	3.246.332,91	3.236.706,27	3.352.070,17	3.296.615,94	3.381.225,43	4.237.382,23	3.393.744,94	3.210.787,43	3.482.873,37	3.386.199,93	5.455.739,89	42.739.013,29	19.391,97
Pessoal Ativo	2.440.259,86	2.625.462,75	2.614.035,90	2.729.862,10	2.674.407,87	2.754.066,69	3.560.956,75	2.766.415,49	2.586.980,20	2.835.413,13	2.738.739,69	4.233.979,02	34.560.579,45	0,02
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.055.853,45	2.234.974,04	2.224.090,56	2.324.878,37	2.269.144,52	2.344.816,59	3.154.792,65	2.357.507,63	2.287.051,34	2.327.639,74	2.331.493,76	3.450.083,17	29.362.325,82	0,00
Obrigações Patronais	384.406,41	390.488,71	389.945,34	404.983,73	405.263,35	409.250,10	406.164,10	408.907,86	299.928,86	507.773,39	407.245,93	783.895,85	5.198.253,63	0,02
Pessoal Inativo e Pensionistas	619.074,92	620.870,16	622.670,37	622.208,07	622.208,07	627.158,74	676.425,48	627.329,45	623.807,23	628.068,29	628.068,29	1.202.368,92	8.120.257,99	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	536.701,98	540.463,81	542.264,02	541.801,72	541.801,72	546.752,39	555.815,91	546.923,10	546.359,23	551.211,95	551.211,95	1.087.084,45	7.088.392,23	0,00
Pensões	82.372,94	80.406,35	80.406,35	80.406,35	80.406,35	80.406,35	120.609,57	80.406,35	77.448,00	76.856,34	76.856,34	115.284,47	1.031.865,76	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.391,95	19.391,95	19.391,95	58.175,85	19.391,95
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	726.851,21	732.344,46	741.434,39	745.109,80	705.006,81	732.804,85	742.604,81	704.469,53	695.877,97	758.763,29	711.107,07	1.413.897,58	9.410.271,77	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	22.193,46	35.966,56	44.085,72	42.912,46	14.980,84	41.735,00	7.117,98	15.597,81	7.272,09	33.551,85	21.681,93	0,00	287.095,70	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	1.982,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	927,59	21.911,56	- 8.900,94	105.508,53	121.428,87	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração[3]	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados4	619.074,92	620.870,16	622.670,37	622.208,07	622.208,07	627.158,74	676.425,48	627.329,45	623.807,23	628.068,29	628.068,29	1.202.368,92	8.120.257,99	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	85.582,83	75.507,74	72.696,17	77.533,48	65.362,11	61.455,32	56.605,56	59.086,48	61.415,27	72.775,80	67.802,00	103.564,34	859.387,10	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de	0,00	0,00	0,00	2.455,79	2.455,79	2.455,79	2.455,79	2.455,79	2.455,79	2.455,79	2.455,79	2.455,79	22.102,11	0,00

Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.332.483,57	2.513.988,45	2.495.271,88	2.606.960,37	2.591.609,13	2.648.420,58	3.494.777,42	2.689.275,41	2.514.909,46	2.724.110,08	2.675.092,86	4.041.842,31	33.328.741,52	19.391,97

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	77.137.886,90	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	2.475.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) 7	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) 7	838.013,34	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	73.824.873,56	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	33.348.133,49	45,17%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 54%	39.865.431,72	54%
LIMITE PRUDENCIAL (X) (parágrafo único do art.22 da LRF) - 51,3%	37.872.160,14	51,3%
LIMITE DE ALERTA (XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,6%	35.878.888,55	48,6%

NOTA:

1. Aplica-se também ao Poder Legislativo esta MEMÓRIA DE CÁLCULO, no entanto, se faz necessário ajustá-la de acordo com o disposto na LRF.

2. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores da coluna: "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)", relativos aos valores inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos. No entanto, excepcionalmente, para o exercício de 2023, considerando que houve ajuste no cálculo desta coluna, estes valores poderão ser divergentes dos apurados em 2022.

3. Na linha denominada "Despesas de exercícios anteriores de período anterior ao da apuração" não serão apresentados valores, tendo em vista que no momento que a entidade efetua o reconhecimento e apropriação de despesas não empenhadas, por meio da utilização das tabelas: DespesaNaoEmpenhada e ApropriacaoDespesaNaoEmpenhada do SIM-AM, estes valores já são incluídos/deduzidos nas respectivas linhas do demonstrativo de acordo com a despesa (Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis; Obrigações Patronais...).

4. A partir de 2021, os valores repassados ao RPPS a título de cobertura de insuficiências financeiras e déficit financeiro, especificamente nas contas cdClasse + cdGrupo + cdSubGrupo + cdTitulo + cdSubtitulo + cdItem + cdSubItem = 3.5.1.3.2.01.01 e 3.5.1.3.2.02.01, serão deduzidos dos valores apurados na linha Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados do quadro da DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF), deste demonstrativo. Destaca-se, ainda, que a partir de 2022 cada poder (executivo e legislativo) deverá efetuar o repassse para cobertura do déficit para possibilitar o ajuste do cálculo.

5. De acordo com o art. 15, da LC 178, o Poder ou órgão cuja despesa total com pessoal ao término do exercício de 2021 estiver acima do limite estabelecido no art 20 da LRF poderá eliminar o excesso à razão de, pelo menos, 10% (dez por cento) a cada exercício a partir de 2023, de forma que, ao final de 2032, cada Poder ou órgão esteja enquadrado nos limites estabelecidos no art. 20 da LRF.

5.1. A verificação da redução será apresentada no demonstrativo do último quadrimestre/semestre de cada ano, a partir de 2023.

5.2. Caso a redução de 10% não tenha sido observada ao final de determinado exercício, aplicam-se as restrições do §3º do art. 23 da LRF. No entanto, havendo a regularização no primeiro ou no segundo quadrimestre do exercício seguinte, as restrições serão suspensas a partir da constatação da redução.

5.3. Caso o Poder ou órgão se enquadre no limite antes do prazo de 10 anos estabelecido pela Lei, eles passarão a observar, no momento do enquadramento, as contagens de prazo e as disposições do art. 23 da LRF.

5.4. O disposto no art. 15 da LC 178/2021 não se aplica aos Poderes ou órgãos que não estiverem com o limite da despesa com pessoal excedido ao final do exercício de 2021. Assim, caso o ente ultrapasse o limite em momento posterior (por exemplo, no primeiro quadrimestre/semestre de 2022) deverá observar as contagens de prazo e as disposições estabelecidas no caput do art. 23 da LRF.

6. A Instrução Normativa TCE/PR 56/2011, a partir de agosto/22, deixa de ser aplicada para fins de apuração do índice de pessoal com base na Instrução Normativa TCE/PR 174/2022, publicada em 16/08/2022 no Diário Eletrônico do TCE-PR.

7. A STN, para 2023, considera a dedução dos recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22, no demonstrativo da despesa de pessoal na linha denominada Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária. No mapeamento da STN esta linha tem a seguinte denominação: Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais. Esta situação está retratada no MAPEAMENTO DOS DEMONSTRATIVOS FISCAIS – 13ª EDIÇÃO - SÍNTESE DAS ALTERAÇÕES - 28/04/2023 - endereço https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2501:9:::9:P9_ID_PUBLICACAO_ANEXO:20080. Igualmente para a linha de dedução da RCL, do item de dedução "(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (IV)", que foi renomeado para "(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)", no cálculo da "RCL Ajustada para cálculo dos limites da despesa com pessoal", conforme as alterações efetuadas na nova versão do MDF 13ª edição, publicada em 28/04/2023.

Publicado por:
Ana Carolina Rodrigues Weiss Havrechaki
Código Identificador:AC333A8A

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES										
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
12/2025										
RGF – ANEXO 5 (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
ORIGEM DOS RECURSOS	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)**	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**				**INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA (CONSÓRCIO PÚBLICO) (f)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) [1] (g)=(a-(b+c+d+e)-f)**	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS / NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)**	**EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)**
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		**Empenhados e Não Liquidados De Exercícios Anteriores (d)**	**Demais Obrigações Financeiras (e)**					
		De Exercícios Anteriores (b)	**Do Exercício (c)**							
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	8.725.910,23	0,00	43.340,66	0,00	0,00		8.682.569,57	3.760.768,00	0,00	4.921.801,57
Transferências do FUNDEB	332.854,14	0,00	0,00	0,00	0,00		332.854,14	3,70	0,00	332.850,44

Transferências Voluntárias	2.673.502,13	0,00	820,71	0,00	0,00		2.672.681,42	3.556.646,94	0,00	- 883.965,52
Alienação de Bens	7.148,43	0,00	0,00	0,00	0,00		7.148,43	0,00	0,00	7.148,43
Operações de Crédito	14.927,05	0,00	0,00	0,00	0,00		14.927,05	0,00	0,00	14.927,05
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	2.819.367,72	0,00	1.786,60	0,00	0,00		2.817.581,12	153.573,69	0,00	2.664.007,43
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	2.280.192,80	0,00	40.286,97	0,00	0,00		2.239.905,83	22.888,95	0,00	2.217.016,88
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	497.835,38	0,00	0,00	0,00	0,00		497.835,38	0,00	0,00	497.835,38
Cessão Onerosa – Pré-Sal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Origens	100.082,58	0,00	446,38	0,00	0,00		99.636,20	27.654,72	0,00	71.981,48
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	2.169.419,81	0,00	7.311,61	0,00	0,00		2.162.108,20	498.108,76	0,00	1.663.999,44
Recursos Ordinários / Livres	2.169.419,81	0,00	7.311,61	0,00	0,00		2.162.108,20	498.108,76	0,00	1.663.999,44
TOTAL (III) = (I + II)	10.895.330,04	0,00	50.652,27	0,00	0,00		10.844.677,77	4.258.876,76	0,00	6.585.801,01
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES (IV)	32.712.452,71	0,00	12.892,41	0,00	2,25		32.699.558,05	12.000,00	0,00	32.687.558,05
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) ²	31.942.360,14	0,00	12.742,41	0,00	0,00		31.929.617,73	0,00	0,00	31.929.617,73
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	2.936,46	0,00	0,00	0,00	0,00		2.936,46	0,00	0,00	2.936,46
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	767.156,11	0,00	150,00	0,00	2,25		767.003,86	12.000,00	0,00	755.003,86
TOTAL (V) = (III + IV)	43.607.782,75	0,00	63.544,68	0,00	2,25		43.544.235,82	4.270.876,76	0,00	39.273.359,06
NOTA:										
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.										
2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.										

Publicado por:
Ana Carolina Rodrigues Weiss Havrechaki
Código Identificador:1B7674C7

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
1/2025 A 12/2025														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA 2025**
	Jan/2025	**Fev/2025**	**Mar/2025**	**Abr/2025**	**Mai/2025**	**Jun/2025**	**Jul/2025**	**Ago/2025**	**Set/2025**	**Out/2025**	**Nov/2025**	**Dez/2025**		
RECEITAS CORRENTES (I)	7.956.220,64	7.815.170,38	6.853.399,82	7.823.002,52	6.987.903,18	7.320.158,83	7.616.192,47	6.906.024,69	9.710.487,85	8.042.148,86	7.680.476,06	10.520.069,31	95.231.254,61	103.472.700,58
Receita Tributária	556.551,08	781.011,92	627.749,45	1.196.033,99	605.272,86	798.834,00	624.934,77	819.932,17	549.057,93	610.981,93	631.017,48	1.084.055,53	8.885.433,11	14.384.300,27
IPTU	1.675,00	4.236,00	43.852,26	129.583,22	23.889,43	29.514,01	16.908,21	18.313,30	17.337,54	3.057,77	14.995,96	7.265,71	310.628,41	865.000,00
ISS	383.848,33	486.764,93	299.662,34	356.980,88	323.243,21	458.006,17	333.603,90	345.900,68	308.850,73	329.834,76	366.119,70	277.523,05	4.270.338,68	3.730.200,27
ITBI	9.000,00	36.216,95	30.035,12	385.383,23	5.513,17	68.565,65	44.689,87	249.117,07	0,00	36.200,00	3.900,00	367.026,11	1.235.647,17	4.628.100,00
IRRF	151.205,09	243.108,89	208.261,87	213.172,14	207.025,66	213.608,77	209.190,20	191.513,33	208.282,08	232.597,57	224.520,25	391.427,12	2.693.912,97	4.511.700,00
Outras Receitas Tributárias	10.822,66	10.685,15	45.937,86	110.914,52	45.601,39	29.139,40	20.542,59	15.087,79	14.587,58	9.291,83	21.481,57	40.813,54	374.905,88	649.300,00
Receita de Contribuições	235.944,86	262.003,52	232.867,93	245.891,92	233.768,79	240.971,37	238.571,03	200.508,18	210.041,64	239.166,97	242.211,15	415.839,10	2.997.786,46	3.048.810,00

Receita Patrimonial	384.521,93	476.570,53	430.439,86	433.116,98	489.746,17	383.643,26	424.144,21	542.207,89	412.840,49	442.945,87	384.196,22	459.942,67	5.264.316,08	4.199.965,04
Rendimentos de Aplicação Financeira	384.452,12	476.570,53	430.439,86	433.025,34	489.746,17	383.643,26	422.799,14	542.207,89	412.840,49	442.845,92	384.196,22	459.792,85	5.262.559,79	4.199.965,04
Outras Receitas Patrimoniais	69,81	0,00	0,00	91,64	0,00	0,00	1.345,07	0,00	0,00	99,95	0,00	149,82	1.756,29	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	26.400,00	14.000,00	0,00	41.400,00	0,00
Transferências Correntes	6.750.723,99	6.246.831,19	5.533.490,71	5.817.671,31	5.625.002,60	5.866.832,83	6.247.108,73	5.306.488,75	8.494.825,05	6.687.684,96	6.158.574,89	8.502.147,68	77.237.382,69	80.281.045,27
Cota-Parte do FPM	1.984.445,69	2.662.896,95	1.753.640,17	1.781.997,66	2.273.190,66	2.334.879,11	2.454.103,97	1.891.022,98	2.399.782,46	1.609.449,82	2.187.789,05	3.523.155,60	26.856.354,12	26.479.500,00
Cota-Parte do ICMS	2.338.453,62	1.916.458,41	2.050.645,28	2.369.163,18	1.772.806,42	2.076.017,88	2.447.466,56	1.980.068,66	2.434.773,99	2.205.917,12	2.055.505,84	2.606.958,77	26.254.235,73	25.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	872.252,15	394.481,66	331.970,03	234.980,80	290.410,76	174.686,63	65.173,08	80.172,48	37.448,16	40.999,06	27.177,52	57.300,10	2.607.052,43	4.140.375,00
Cota-Parte do ITR	102.082,33	1.361,08	4.111,50	11.023,22	3.038,77	121,50	1.691,80	13.956,14	107.925,84	1.493.138,84	130.963,08	142.138,79	2.011.552,89	1.800.000,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	26.623,23	30.137,67	32.820,80	30.814,93	29.937,31	34.081,24	29.240,94	32.299,98	34.253,44	32.849,25	32.466,98	39.327,32	384.853,09	282.250,00
Transferências do FUNDEB	971.349,71	795.392,42	729.920,51	809.144,11	712.510,54	758.095,25	726.741,17	682.055,06	655.604,63	840.757,54	748.047,06	845.887,76	9.275.505,76	10.615.241,93
Outras Transferências Correntes	455.517,26	446.103,00	630.382,42	580.547,41	543.108,14	488.951,22	522.691,21	626.913,45	2.825.036,53	464.573,33	976.625,36	1.287.379,34	9.847.828,67	11.963.678,34
Outras Receitas Correntes	28.478,78	48.753,22	28.851,87	130.288,32	34.112,76	29.877,37	81.433,73	36.887,70	42.722,74	34.969,13	250.476,32	58.084,33	804.936,27	1.558.080,00
DEDUÇÕES (II)	1.561.310,13	1.604.502,34	1.384.407,85	1.522.897,94	1.468.795,79	1.430.989,33	1.318.319,59	1.455.220,27	1.345.305,64	1.608.235,58	1.591.573,56	1.801.809,69	18.093.367,71	18.198.775,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência[3]	181.511,67	180.561,69	180.971,74	182.776,09	183.070,22	184.830,67	183.712,28	182.475,85	185.048,05	182.998,62	182.536,90	360.893,28	2.371.387,06	2.457.310,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência -4e5	19.717,57	38.531,60	20.657,85	122.121,25	21.983,35	21.983,35	21.983,35	21.983,35	21.983,35	21.983,35	238.913,14	45.603,70	617.445,21	1.220.780,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	295.309,57	377.425,25	334.152,62	332.404,72	382.800,16	285.946,11	313.544,40	451.257,12	310.031,95	326.782,87	283.343,10	332.286,77	4.025.284,64	3.686.160,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.064.771,32	1.007.983,80	848.625,64	885.595,88	880.942,06	938.229,20	799.079,56	799.503,95	828.242,29	1.076.470,74	886.780,42	1.063.025,94	11.079.250,80	10.834.525,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**6.394.910,51**	**6.210.668,04**	**5.468.991,97**	**6.300.104,58**	**5.519.107,39**	**5.889.169,50**	**6.297.872,88**	**5.450.804,42**	**8.365.182,21**	**6.433.913,28**	**6.088.902,50**	**8.718.259,62**	**77.137.886,90**	**85.273.925,58**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.225.000,00	0,00	0,00	250.000,00	2.475.000,00	2.225.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**6.394.910,51**	**6.210.668,04**	**5.468.991,97**	**6.300.104,58**	**5.519.107,39**	**5.889.169,50**	**6.297.872,88**	**5.450.804,42**	**6.140.182,21**	**6.433.913,28**	**6.088.902,50**	**8.468.259,62**	**74.662.886,90**	**83.048.925,58**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	66.792,00	66.792,00	66.792,00	63.756,00	63.833,34	63.756,00	63.756,00	63.756,00	63.756,00	63.756,00	63.756,00	127.512,00	838.013,34	1.114.500,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII) 6	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**6.328.118,51**	**6.143.876,04**	**5.402.199,97**	**6.236.348,58**	**5.455.274,05**	**5.825.413,50**	**6.234.116,88**	**5.387.048,42**	**6.076.426,21**	**6.370.157,28**	**6.025.146,50**	**8.340.747,62**	**73.824.873,56**	**81.934.425,58**

NOTA:

1. Receita realizada líquida corresponde à arrecadação da receita com idT ipo Operacao Receita=1 menos as arrecadações com id Tipo Operacao Receita 2, 3, 4 ou 99, conforme as tabelas Realizacao Mensal Receita Fonte e Estorno Realizacao Mensal Receita Fonte.

2. As tabelas Tipo Operacao Receita, Origem Recurso e Fonte Padrao utilizadas no cálculo do Demonstrativo estão disponíveis no Layout do SIM-AM.

3. Na linha Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência relativa às DEDUÇÕES (II), para os meses de 2022, são consideradas somente receitas relativos à Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência, face a inclusão neste demonstrativo da linha Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários, a partir de 2022.

4. De acordo com a metodologia de cálculo da STN: 'Incluídas as contas de Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio, pois tratam-se de receitas de Contribuições Patronais de servidores. cedidos de um ente para o outro'.

5. Na linha Compensação Financ. entre Regimes de Previdência estão sendo computadas, também, as receitas previdenciárias intraorçamentárias registradas na cd Categoria Economica = 1, quando o correto é na cd Categoria Economica = 7.

6. Conforme leiaute definido na 14ª edição do MDF, válido para 2024, para contemplar novas deduções que eventualmente sejam criadas pelos normativos com força legal para alterar o cálculo da RCL. Atualmente essa linha encontra-se sem mapeamento definido por não haver receita específica que se enquadre nessa situação.

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Dados processados em: 11/02/2026 21:32 | Relatório emitido em: 12/02/2026 09:57

Publicado por:
Ana Carolina Rodrigues Weiss Havrechaki
Código Identificador:5CFC1212

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
RECEITAS E DESPESAS COM SAÚDE

MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

01/2025 A 12/2025

RREO – ANEXO 12 (LC, 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**9.892.900,00**	**13.735.000,27**	**8.510.527,23**	**61,96**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	**865.000,00**	**865.000,00**	**310.628,41**	**35,91**

Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	**4.628.100,00**	**4.628.100,00**	**1.235.647,17**	**26,70**
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	**1.899.800,00**	**3.730.200,27**	**4.270.338,68**	**114,48**
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	**2.500.000,00**	**4.511.700,00**	**2.693.912,97**	**59,71**
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**54.222.625,00**	**54.381.957,73**	**55.396.258,93**	**101,87**
Cota-Parte FPM	23.000.000,00	23.000.000,00	23.908.827,34	103,95
Cota-Parte ITR	1.800.000,00	1.800.000,00	2.011.552,89	111,75
Cota-Parte IPVA	4.140.375,00	4.140.375,00	2.607.052,43	62,97
Cota-Parte ICMS	25.000.000,00	25.000.000,00	26.254.235,73	105,02
Cota-Parte IPI-Exportação	282.250,00	282.250,00	384.853,09	136,35
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	159.332,73	229.737,45	144,19
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = (I + II)	**64.115.525,00**	**68.116.958,00**	**63.906.786,16**	**93,82**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) (Por Subfunção e Categoria Econômica)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	**9.547.034,58**	**9.150.034,58**	**8.150.246,89**	**89,07**	**8.107.690,27**	**88,61**	**8.107.690,27**	**88,61**	**42.556,62**
Despesas Correntes	9.345.328,75	8.814.628,75	8.149.337,89	92,45	8.106.781,27	91,97	8.106.781,27	91,97	42.556,62
Despesas de Capital	201.705,83	335.405,83	909,00	0,27	909,00	0,27	909,00	0,27	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	**2.001.000,00**	**2.179.000,00**	**1.792.430,17**	**82,26**	**1.792.430,17**	**82,26**	**1.792.430,17**	**82,26**	**0,00**
Despesas Correntes	1.995.000,00	2.173.000,00	1.790.083,52	82,38	1.790.083,52	82,38	1.790.083,52	82,38	0,00
Despesas de Capital	6.000,00	6.000,00	2.346,65	39,11	2.346,65	39,11	2.346,65	39,11	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	**106.500,00**	**461.100,00**	**410.787,92**	**89,09**	**410.787,92**	**89,09**	**410.787,92**	**89,09**	**0,00**
Despesas Correntes	105.500,00	221.200,00	172.587,92	78,02	172.587,92	78,02	172.587,92	78,02	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	239.900,00	238.200,00	99,29	238.200,00	99,29	238.200,00	99,29	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	**590.000,00**	**640.400,00**	**493.860,45**	**77,12**	**493.607,43**	**77,08**	**493.607,43**	**77,08**	**253,02**
Despesas Correntes	568.500,00	628.900,00	489.924,45	77,90	489.924,43	77,90	489.924,43	77,90	0,02
Despesas de Capital	21.500,00	11.500,00	3.936,00	34,23	3.683,00	32,03	3.683,00	32,03	253,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**12.244.534,58**	**12.430.534,58**	**10.847.325,43**	**87,26**	**10.804.515,79**	**86,92**	**10.804.515,79**	**86,92**	**42.809,64**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	**10.847.325,43**	**10.804.515,79**	**10.804.515,79**
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**10.847.325,43**	**10.804.515,79**	**10.804.515,79**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		9.586.017,92	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		0,00	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	**1.261.307,51**	**1.218.497,87**	**1.218.497,87**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**16,97**	**16,91**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025					0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente e no Exercício s/ Disponibilida de Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a Pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	9.586.017,92	10.847.325,43	1.261.307,51	42.809,64	0,00	0,00		42.809,64		1.261.307,51
Empenhos de 2024	9.275.448,97	11.125.621,01	1.850.172,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.850.172,04
Empenhos de 2023	7.788.439,69	9.050.700,02	1.262.260,33	3.783,00	0,00	0,00	3.783,00	0,00	0,00	1.262.260,33
Empenhos de 2022	7.022.751,96	9.226.343,38	2.203.591,42	681,46	0,00	0,00	681,44	0,00	0,02	2.203.591,40
Empenhos de 2021 e anteriores	6.027.543,10	7.864.775,72	1.837.232,62	13.453,89	0,00	0,00	9.426,89	0,00	4.027,00	1.833.205,62
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANC. OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	28.988,81	28.988,81	28.988,81	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	**28.988,81**	**28.988,81**	**28.988,81**	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	**6.190.450,00**	**9.012.480,44**	**5.760.376,60**	**63,92**
Proveniente da União	5.514.250,00	7.928.650,00	5.180.907,30	65,34
Proveniente dos Estados	676.200,00	1.083.830,44	579.469,30	53,46
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS À SAÚDE (XXIX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OUTRAS RECEITAS (XXX)	**129.400,00**	**129.687,94**	**315.126,40**	**242,99**
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**6.319.850,00**	**9.142.168,38**	**6.075.503,00**	**66,46**

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	**5.251.650,00**	**7.469.921,49**	**4.010.773,34**	**53,69**	**3.894.015,36**	**52,13**	**3.853.486,39**	**51,59**	**116.757,98**
Despesas Correntes	4.153.300,00	6.345.071,49	3.958.635,64	62,39	3.849.045,32	60,66	3.808.516,35	60,02	109.590,32
Despesas de Capital	1.098.350,00	1.124.850,00	52.137,70	4,64	44.970,04	4,00	44.970,04	4,00	7.167,66
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	**0,00**	**144.000,00**	**141.867,60**	**98,52**	**141.867,60**	**98,52**	**141.867,60**	**98,52**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	144.000,00	141.867,60	98,52	141.867,60	98,52	141.867,60	98,52	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	**0,00**	**796.500,00**	**667.477,46**	**83,80**	**667.477,46**	**83,80**	**667.477,46**	**83,80**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	796.500,00	667.477,46	83,80	667.477,46	83,80	667.477,46	83,80	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	**282.600,00**	**1.373.137,56**	**978.696,10**	**71,27**	**954.745,81**	**69,53**	**954.745,81**	**69,53**	**23.950,29**
Despesas Correntes	184.600,00	324.185,81	95.579,56	29,48	79.463,09	24,51	79.463,09	24,51	16.116,47
Despesas de Capital	98.000,00	1.048.951,75	883.116,54	84,19	875.282,72	83,44	875.282,72	83,44	7.833,82
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	**65.500,00**	**36.000,00**	**6.830,60**	**18,97**	**6.830,60**	**18,97**	**6.830,60**	**18,97**	**0,00**
Despesas Correntes	37.500,00	12.500,00	6.830,60	54,64	6.830,60	54,64	6.830,60	54,64	0,00
Despesas de Capital	28.000,00	23.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**5.599.750,00**	**9.819.559,05**	**5.805.645,10**	**59,12**	**5.664.936,83**	**57,69**	**5.624.407,86**	**57,28**	**140.708,27**
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS	**DOTAÇÃO**	**DOTAÇÃO**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não**

TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	INICIAL	ATUALIZADA (c)	Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	14.798.684,58	16.619.956,07	12.161.020,23	73,17	12.001.705,63	72,21	11.961.176,66	71,97	159.314,60
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	144.000,00	141.867,60	98,52	141.867,60	98,52	141.867,60	98,52	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	2.001.000,00	2.975.500,00	2.459.907,63	82,67	2.459.907,63	82,67	2.459.907,63	82,67	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	389.100,00	1.834.237,56	1.389.484,02	75,75	1.365.533,73	74,45	1.365.533,73	74,45	23.950,29
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	655.500,00	676.400,00	500.691,05	74,02	500.438,03	73,99	500.438,03	73,99	253,02
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**17.844.284,58**	**22.250.093,63**	**16.652.970,53**	**74,84**	**16.469.452,62**	**74,02**	**16.428.923,65**	**73,84**	**183.517,91**
1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.									
2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).									
3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.									

Publicado por:
Ana Carolina Rodrigues Weiss Havrechaki
Código Identificador:4807D370

